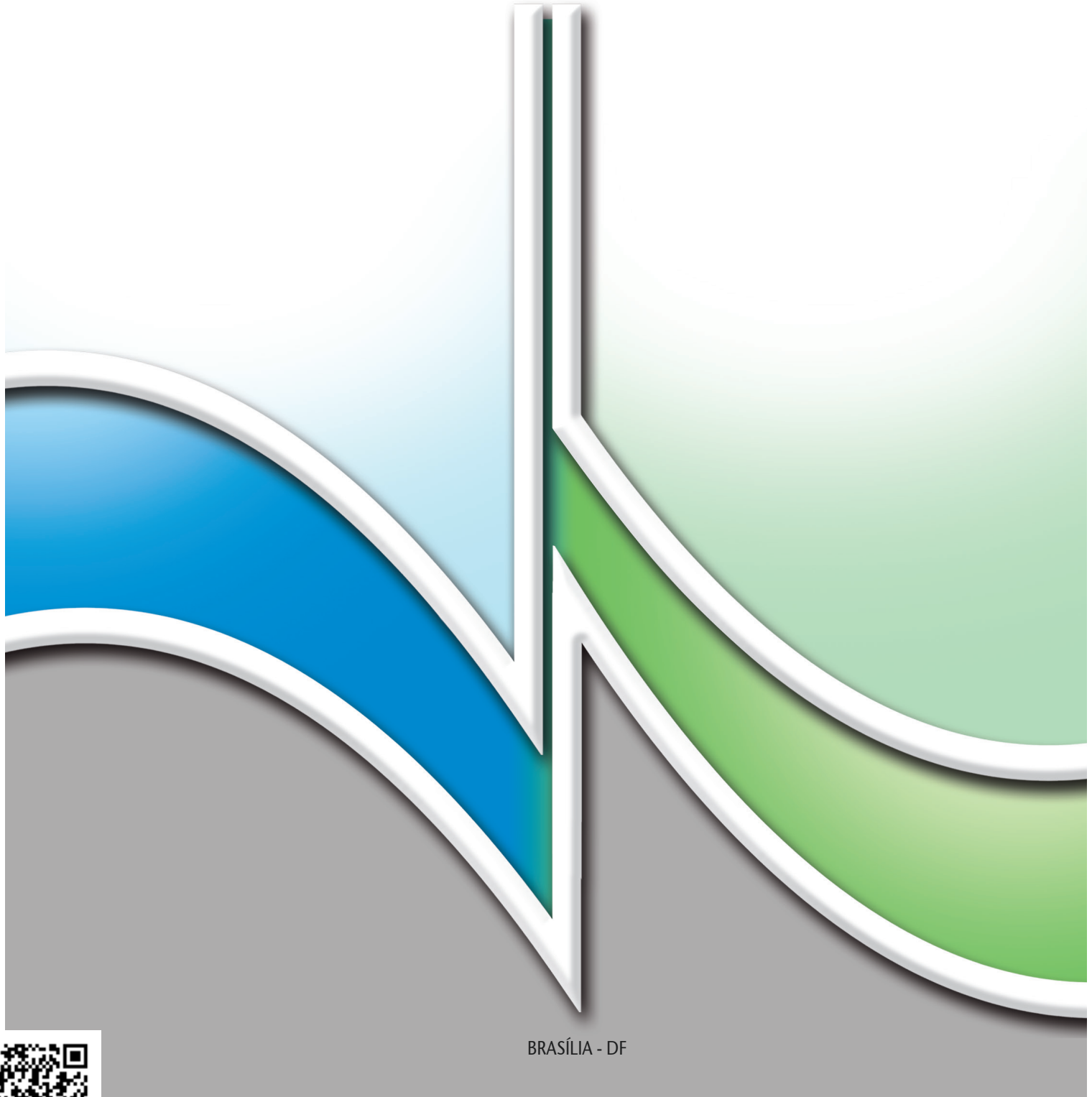
00100.136092/2021-70

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO LXXVI Nº 53, QUINTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021



BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

**Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)**
Presidente

**Deputado Marcelo Ramos (PL-AM)**
1º Vice-Presidente

**Senador Romário (PL-RJ)**
2º Vice-Presidente

**Deputado Luciano Bivar (PSL-PE)**
1º Secretário

**Senador Elmano Férrer (PP-PI)**
2º Secretário

**Deputada Rose Modesto (PSDB-MS)**
3ª Secretária

**Senador Weverton (PDT-MA)**
4º Secretário

## COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

**Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)**
Presidente
**Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)**
1º Vice-Presidente
**Senador Romário (PL-RJ)**
2º Vice-Presidente
**Senador Irajá (PSD-TO)**
1º Secretário
**Senador Elmano Férrer (PP-PI)**
2º Secretário
**Senador Rogério Carvalho (PT-SE)**
3º Secretário
**Senador Weverton (PDT-MA)**
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Jorginho Mello (PL-SC)
2º - Senador Luiz do Carmo (MDB-GO)
3ª - Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA)
4º - Senador Zequinha Marinho (PSC-PA)

## COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Deputado Arthur Lira (PP-AL)**
Presidente
**Deputado Marcelo Ramos (PL-AM)**
1º Vice-Presidente
**Deputado André de Paula (PSD-PE)**
2º Vice-Presidente
**Deputado Luciano Bivar (PSL-PE)**
1º Secretário
**Deputada Marília Arraes (PT-PE)**
2ª Secretária
**Deputada Rose Modesto (PSDB-MS)**
3ª Secretária
**Deputada Rosangela Gomes (REPUBLICANOS-RJ)**
4ª Secretária

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Deputado Eduardo Bismarck (PDT-CE)
2º - Deputado Gilberto Nascimento (PSC-SP)
3º - Deputado Alexandre Leite (DEM-SP)
4º - Deputado Cássio Andrade (PSB-PA)

DIÁRIO CONGRESSO NACIONAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

**Gustavo Afonso Sabóia Vieira**
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

**Ilana Trombka**
Diretora-Geral do Senado Federal

**Patricia Gomes de Carvalho Carneiro**
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

**Quesia de Farias Cunha**
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

**Paulo Max Cavalcante da Silva**
Coordenador de Elaboração de Diários

**Alessandro Pereira de Albuquerque**
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

**Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho**
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

# CONGRESSO NACIONAL

## SUMÁRIO

## PARTE I

**1 – ATA DA 31ª SESSÃO, DELIBERATIVA REMOTA (CN), EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

1.1 – ABERTURA ..... 7

1.2 – ORDEM DO DIA

**1.2.1 – Leitura dos Requerimentos nºs 84 e 85/2021-CN** ..... 9

**1.2.2 – Convocação de Sessão**

Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional para 17 de dezembro de 2021. ..... 9

1.3 – ENCERRAMENTO ..... 13

1.4 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO ..... 14

## PARTE II

**2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 31ª SESSÃO**

2.1 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

**2.1.1 – Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 42/2021**

Requerimentos nºs 84 e 85/2021-CN ..... 24

**3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS**

3.1 – EXPEDIENTE

**3.1.1 – Avisos do Tribunal de Contas da União**

Nº 17/2021 (nº 1939/2021, na origem), que encaminha o Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União, referente ao 3º trimestre de 2021. ..... 29

*Estabelecimento de calendário para tramitação do Aviso nº 17/2021-CN* ..... *111*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70



Nº 18/2021 (nº 1892/2021, na origem), que encaminha cópia do Acórdão nº 2691/2021 (TC-015.552/2021-7) ..... 112

*Estabelecimento de calendário para tramitação do Aviso nº 18/2021-CN* ..... *199*

**3.1.2 – Emendas**

Nºs 1 a 57, apresentadas à Medida Provisória nº 1075/2021 ..... 201

Nºs 1 a 51, apresentadas à Medida Provisória nº 1076/2021 ..... 310

Nºs 1 a 92, apresentadas à Medida Provisória nº 1077/2021 ..... 405

Nºs 1 a 44, apresentadas à Medida Provisória nº 1078/2021 ..... 592

**3.1.3 – Mensagens do Presidente da República**

Nº 664/2021, na origem, de retirada do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 36/2021 ..... 731

Nº 686/2021, na origem, de retirada do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 9/2021 ..... 736

Nº 687/2021, na origem, de retirada do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 43/2021 ..... 741

**3.1.4 – Pareceres aprovados em Comissão**

Nº 59/2021-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 19/2021 ..... 746

Nº 60/2021-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 19/2021 ..... 789

Nº 61/2021-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 19/2021 ..... 838

Nº 62/2021-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 19/2021 ..... 892

Nº 63/2021-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 19/2021 ..... 915

Nº 64/2021-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 19/2021 ..... 1117

Nº 65/2021-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 19/2021 ..... 1185

Nº 66/2021-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 19/2021 ..... 1353

Nº 67/2021-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 19/2021 ..... 1422

Nº 68/2021-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 19/2021 ..... 1490

Nº 69/2021-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 19/2021 ..... 1611

Nº 70/2021-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 19/2021 ..... 1683

Nº 71/2021-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 19/2021 ..... 1917

Nº 72/2021-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 19/2021 ..... 1978

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nº 73/2021-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 19/2021 ..... 2072

Nº 74/2021-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 19/2021 ..... 2253

Nº 75/2021-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 19/2021 ..... 2335

Nº 76/2021-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 19/2021 ..... 2548

Nº 78/2021-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 29/2021 ..... 2679

Nº 1/2021-CCAI, sobre a Mensagem (CN) nº 9/2020 ..... 2707

**3.1.5 – Requerimento**

Nº 86/2021-CN, do Senador Jaques Wagner, de oitiva da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal sobre a Mensagem nº 9/2020-CN. ..... 2739

**3.1.6 – Término de Prazo**

Término do prazo, em 13 de dezembro de 2021, sem edição de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da adoção da Medida Provisória nº 1053/2021. ..... 2743

**3.1.7 – Vetos**

Veto Parcial nº 28/2021, aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 4/2021 (proveniente da Medida Provisória nº 1016/2020) **(Mensagem nº 253/2021, do Presidente da República)** (republicação). 2745

Veto Parcial nº 65/2021, aposto ao Projeto de Lei nº 6545/2019 **(Mensagem nº 673/2021, do Presidente da República)**. ..... 2790

## PARTE III

**4 – COMISSÕES MISTAS** ..... 2801

**5 – COMISSÕES MISTAS DE MEDIDAS PROVISÓRIAS** ..... 2818

**6 – COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS** ..... 2819

**7 – COMISSÕES PARLAMENTARES MISTAS DE INQUÉRITO** ..... 2820

**8 – COMPOSIÇÃO DA MESA** ..... 2825

**9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS** ..... 2826

**10 – LIDERANÇAS E VICE-LIDERANÇAS** ..... 2830

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Ata da 31ª Sessão, Deliberativa Remota (CN), em 13 de dezembro de 2021

3ª Sessão Legislativa Ordinária de 56ª Legislatura

*Presidência do Sr. Marcelo Ramos.*

*(Inicia-se a sessão às 14 horas e 48 minutos e encerra-se às 15 horas e 16 minutos.)*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## ABERTURA DA SESSÃO

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Ramos. PL - AM) - O sistema acusa a participação de 214 Sras. e Srs. Deputados nesta sessão.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

## ORDEM DO DIA

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Ramos. PL - AM) - Nos termos do art. 7º do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal, que institui o Sistema de Deliberação Remota, informo que a sessão será iniciada diretamente na Ordem do Dia.

Passo a palavra, pelo tempo da Liderança do PT, ao Deputado Carlos Zarattini.

**O SR. CARLOS ZARATTINI** (PT - SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, em primeiro lugar, eu gostaria aqui de manifestar a opinião da nossa Liderança contrária à realização de votações de PLNs sem que tenham sido esgotadas as votações dos vetos, a não ser, evidentemente, que haja acordo. Mas, nesse caso, não houve acordo nos vetos.

Não se realizou a última sessão do Congresso para votar os vetos, e nós temos vetos importantes que nós gostaríamos de ver derrubados. Por exemplo, o da Lei Assis Carvalho, que é uma lei que garante recursos para o pequeno agricultor; o da Lei da Pobreza Menstrual, da Deputada Marília Arraes — nós gostaríamos de ver o veto derrubado. E há inúmeros outros projetos que foram vetados de forma absurda pelo Presidente da República.

Este PLN que consta como único item da pauta tem a sua importância para o nosso País, em especial para o povo mais pobre, porque é exatamente o que garante recursos para dar início ao auxílio-gás ainda este ano.

O auxílio-gás foi aprovado por unanimidade na Câmara dos Deputados e aprovado quase por unanimidade no Senado federal, apenas contando com o voto contrário do Líder do Governo. E todos esperavam, ou muitos esperavam, melhor dizendo, ou achavam que esse projeto de lei seria vetado pelo Presidente da República, e esse era o desejo inclusive do Ministério da Economia. Mas, evidentemente, o aconselhamento político levou o Presidente a sancioná-lo, porque era evidente que este Congresso Nacional derrubaria o veto, e o Presidente teria dificuldade de explicar o seu veto para a população brasileira. Acabou sancionando-o, mas não garantiu os recursos, ainda. Esses recursos que nós vamos votar, de 300 milhões de reais, visam atender a 5 milhões de famílias. Isso é insuficiente, pois o universo abrangido pelo projeto sancionado é de 24 milhões de famílias no Brasil. São as famílias que têm renda per capita inferior a meio salário mínimo e são as famílias que têm algum de seus membros recebendo o BPC — Benefício de Prestação Continuada do INSS. Ora, esse conjunto de 24 milhões de famílias é que necessita ser atendido.

Há que se considerar que o projeto dava 60 dias para início, e o Governo, por outra necessidade, que é a de iniciar um programa em ano não eleitoral, apresenta, então, esse PLN que destina recursos para atender a 5 milhões de famílias. Apesar de insuficiente, a bancada do Partido dos Trabalhadores é favorável à aprovação desse projeto.

E quero dizer, Sr. Presidente, que nós vamos fazer uma grande batalha na Comissão de Orçamento, que está se reunindo, e também na sessão do Congresso Nacional em que for votado o Orçamento, para que os recursos necessários para o auxílio-gás sejam integrais para o ano que vem, ou seja, sejam suficientes para atender a 24 milhões de famílias no Brasil. É disso que se trata. São essas pessoas que precisam desse apoio neste momento tão difícil que vive o País, quando a PETROBRAS, a mando desse Governo, busca aumentar cada vez mais os preços dos combustíveis, do gás de cozinha, da gasolina, do óleo *diesel*, fazendo com que a inflação se torne insuportável para o povo brasileiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A situação é gravíssima. A PETROBRAS aumenta o lucro dos seus acionistas em detrimento do povo brasileiro. Essa política precisa ser encerrada. O Brasil precisa de uma PETROBRAS que trabalhe em benefício do povo. Nós deixamos de importar o gás da Bolívia para comprar gás dos Estados Unidos por um preço três vezes maior. Nós estamos deixando de usar o gás do pré-sal, que está aqui à disposição, porque a PETROBRAS não providenciou usinas de regaseificação.

Então, é necessário que a PETROBRAS mude essa política. Enquanto a PETROBRAS não muda, é necessária essa política do auxílio-gás. Nós vamos lutar pela aprovação desse PLN, ainda que não seja hoje, mas vamos votar também pelos recursos necessários para 24 milhões de famílias mais pobres do nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Ramos. PL - AM) - Obrigado, Deputado Carlos Zarattini.

Eu quero aqui fazer um relato e dar uma explicação a todos os Srs. Deputados, Sras. Deputadas e ao povo brasileiro que acompanha esta sessão, diante da falta de acordo em relação à votação dos vetos.

Havia um apelo do Governo para que todos os PLNs fossem votados nesta sessão, mesmo sem a votação dos vetos.

O Presidente do Congresso, Senador Rodrigo Pacheco, e eu dialogamos com o Governo e deixamos claro que havia um compromisso da Mesa Diretora do Congresso de não votar todos os PLNs sem que houvesse antes a apreciação dos vetos. Todavia, havia um PLN, em especial, este do Auxílio Gás dos Brasileiros, por conta de sua relevância social, que nós poderíamos tentar trabalhar, em diálogo com a Oposição, e votar.

Quero registrar que no final de semana liguei para cada um dos Líderes da Oposição, absolutamente para todos, e recebi deles a sensibilidade de que, abrindo mão da convicção de que PLNs não deveriam ser votados antes da apreciação dos vetos, mas diante do fato de que a aprovação do PLN do auxílio-gás significaria mais comida na mesa do brasileiro e significaria que nós não teríamos mais brasileiros voltando a cozinhar à lenha, houve um acordo de que a Oposição, a despeito de marcar posição da sua contrariedade a essa lógica de votação de PLNs sem votação de vetos, concordaria com a apreciação específica deste PLN.

Infelizmente, não houve acordo com os partidos da base. Ainda não há acordo nem em relação à aprovação desta matéria nem em relação aos vetos.

Vou ouvir a Deputada Talíria, que foi uma das pessoas com quem eu tratei no final de semana, e, após ouvi-la, eu vou encerrar esta sessão e convocar outra para sexta-feira, com apreciação, aí sim, dos vetos antes do PLN.

Diante da posição de setores da Casa, que não concordaram com a votação de PLNs antes da votação de vetos, agora nós só votaremos os PLNs se forem votados antes os vetos.

Com a palavra a Deputada Talíria Petrone. Logo após, eu vou encerrar a sessão.

**A SRA. TALÍRIA PETRONE** (PSOL - RJ. Sem revisão da oradora.) - Presidente, conversava aqui com o Deputado Zarattini, e nós, na última sessão do Congresso, fizemos um acordo para inclusive autorizar a votação dos PLNs, que, sem os votos da Oposição, não iriam para frente, e só toparíamos outra sessão do Congresso se votássemos os vetos. Eis que chegou a demanda para se votar o veto que viabilizaria o auxílio-gás.

Obviamente que há uma insatisfação com a maneira como as sessões do Congresso têm sido conduzidas. E eu preciso registrar isso aqui de público, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Ramos. PL - AM) - Com as pautas do Congresso, não com as sessões. *(Risos.)*

**A SRA. TALÍRIA PETRONE** (PSOL - RJ) - Sim, sem dúvida.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

São vetos como o aplicado ao projeto que possibilita que meninas menstruadas — estamos falando de meninas em situação de rua, meninas e mulheres no socioeducativo, no cárcere — possam ter acesso a absorvente. Vejam! O Governo vetou a concessão de dignidade menstrual para as mulheres e as meninas brasileiras.

Mas há um outro cenário dramático no Brasil. As pessoas estão com dificuldade de colocar comida na mesa. Um exemplo do momento é o crescimento inflacionário, Deputado Zarattini, que é o maior do último período, e a cena de pessoas catando lixo para conseguir alimentar suas crias, seus filhos e filhas. Não é possível que o Brasil não se escandalize com isso. São 20 milhões de famintos. Metade da população está vivendo sob insegurança alimentar. Foi isso, Presidente Marcelo Ramos, que nos sensibilizou a votar os recursos para viabilizar o auxílio-gás. Embora estejamos imensamente insatisfeitos com a maneira como o Governo tem conduzido a questão dos vetos e as saídas para a pobreza, para as dores do povo brasileiro, nós não vamos emperrar uma pauta que vai ajudar a levar comida para a mesa do povo, que vai passar a ter mais acesso ao gás de cozinha para poder cozinhar. O apelo que faço, já que topamos que esta sessão ocorresse por essa sensibilidade, Sr. Presidente, é que nós mantenhamos esta sessão — há quórum para isso — para votarmos esse PLN, para ajudar o povo brasileiro a conseguir comprar o seu gás para cozinhar. Isso é o básico de dignidade.

E, na próxima sexta-feira, seguimos na batalha para derrubar os vetos, em especial o escandaloso veto que nega absorventes a meninas e mulheres brasileiras em vulnerabilidade.

Temos 271 Deputados na sessão, Sr. Presidente. Nós temos a possibilidade real, agora, de aprovar esse recurso para o auxílio-gás.

Vamos votar!

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Ramos. PL - AM) - Deputada Talíria, eu fico até constrangido, e digo isso com muita fraternidade, porque V.Exa. sabe o esforço que eu fiz no final de semana ao contatar cada um dos Líderes da Oposição. Aqueles com os quais eu não consegui falar ontem... Eu passei muito mal ontem, mas ainda assim peguei um voo na madrugada para estar aqui hoje de manhã diante da importância da matéria.

No entanto, nós temos uma indisposição de setores. Inclusive todos os requerimentos de obstrução estão sobre a mesa. Nós temos requerimentos de adiamento de votação, requerimento de retirada de pauta... E, por sinal, requerimentos apresentados pelo Líder do Republicanos. Então não há acordo com os partidos para a votação desta matéria. **(Requerimentos nos 84 e 85/2021-CN - Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

A matéria será votada na sexta-feira. A sessão do Congresso fica convocada para sexta-feira.

Eu quero reafirmar o meu constrangimento para com os Líderes da Oposição diante de todo o esforço que foi feito por mim e diante da sensibilidade que recebi de todos — repito — que abriram mão da convicção de que nenhum PLN deveria ser apreciado antes de veto, diante do conteúdo da matéria, porque mais importante do que as nossas formalidades, mais importante do que as dificuldades que o Governo tem para conduzir a apreciação dos vetos está o desejo de colocar um pouco mais de comida na mesa do povo mais humilde do nosso País, está o desejo de que as pessoas não voltem a cozinhar à lenha, como está acontecendo nos últimos tempos.

Vamos ouvir o Deputado Arlindo, a quem eu não consegui contatar no final de semana, mas falei hoje pela manhã. Após a sua fala, eu vou encerrar a sessão, convocando outra para sexta-feira.

**O SR. ARLINDO CHINAGLIA** (PT - SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente Deputado Marcelo Ramos, primeiro, V.Exa. não tem que nutrir nenhum tipo de constrangimento para com a Oposição, porque V.Exa. nos consultou e, mais do que isso, teve a sensibilidade de identificar no PLN 42 o mérito social, visto que é o financiamento do vale-gás.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É evidente — e o Deputado Zarattini já manifestou isso aqui — que nós queremos que nas próximas sessões os vetos sejam pautados. Mas eu quero dizer a V.Exa., com a participação de V.Exa. inclusive, que, quando houver, nesta semana, a reunião preparatória para a próxima sessão do Congresso, é nosso dever passar a limpo toda essa situação. O Governo deve mais essa explicação.

O Líder do Governo fez um acordo — e nós sabemos que ele o fez de boa-fé — e o Governo não cumpriu. E hoje o Governo obstrui, na verdade, o vale-gás. Eu gostaria de registrar isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Ramos. PL - AM) - Deputado Arlindo Chinaglia, eu faço dois registros.

Primeiro, o Presidente Rodrigo Pacheco foi absolutamente sensível a esta matéria do PLN 42, do vale-gás, e, segundo, durante todo esse período de tratativas, a Ministra Flávia Arruda também manifestou disposição de votação da matéria.

Infelizmente a maioria dos partidos está em obstrução. Não registraram presença. Nós temos requerimentos de obstrução de um partido da base e isso tornará difícil continuar com as tratativas.

Por isso, eu estou achando mais prudente encerrar esta sessão e realizar outra, na sexta-feira, com o compromisso de apreciação dos vetos e dos PLNs.

**O SR. ARLINDO CHINAGLIA** (PT - SP) - Ficam registradas por nós também as observações referentes ao Presidente do Senado e à Ministra.

**A SRA. TALÍRIA PETRONE** (PSOL - RJ) - E que o Governo está obstruindo o vale-gás. Neste momento a sessão se encerra porque o Bolsonaro não quer pagar o vale-gás para o povo brasileiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Ramos. PL - AM) - Com a palavra o Deputado General Peternelli.

**O SR. GENERAL PETERNELLI** (PSL - SP. Sem revisão do orador.) - Presidente, quero abordar três tópicos.

Primeiro, nesse contexto do vale-gás, o Governo é favorável. Eu inclusive advoguei, em várias oportunidades, quando falamos do Auxílio Brasil de 400 reais, muito importante nesse momento, que nós deveríamos incorporar o vale-gás, deveríamos incorporar o absorvente, tema também aqui abordado, pagando mais ainda, agregando esse valor, já que nós temos o recurso planejado, e assim estaríamos atuando dentro disto que nós julgamos o mais importante, que é atender os mais necessitados.

Outro aspecto importante, Presidente, quando se fala em veto — e nós já temos isto no Congresso Nacional: lembro-me, quando aqui cheguei, que, pelo Regimento, cada um votava numa folhinha de papel todos os vetos de uma só vez, sem falar de pacote, sem falar de acordo, cada Deputado colocando, com convicção, o que ele julga e pensa de cada veto. Hoje — e a Câmara dos Deputados já fez uma demonstração disto — é possível votar veto a veto no celular. Está lá o Veto 1, a sua descrição e se o mantém ou o derruba. Então, nós deveríamos aproveitar essa oportunidade para que cada um pudesse exercer o direito naquilo que julga oportuno manter ou derrubar.

E o terceiro ponto, numa sessão importante como esta, é que eu não poderia deixar de lembrar que hoje, 13 de dezembro, Deputado Arlindo, é o Dia do Marinheiro. Aproveito a oportunidade para prestar uma homenagem a todos esses homens do mar que garantem a nossa Amazônia Azul, os rios da nossa Amazônia, onde temos grandes riquezas, por onde trafegam quase todas as nossas exportações. Mais de 90% das nossas exportações trafegam nesse mar, que é tão rico, nessa costa brasileira de tão grande extensão. Eu não poderia perder a oportunidade de homenagear todos os marinheiros. Parabéns pela data! Parabéns pela missão que cumprem, tendo sempre o Brasil como uma referência.

Muito obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Ramos. PL - AM) - Obrigado, Deputado.

Tem a palavra o Deputado Bohn Gass.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. BOHN GASS** (PT - RS. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero parabenizar V.Exa. pela condução dos trabalhos e saudar os colegas Deputados que estão presentes.

Primeiro, quero insistir na necessidade de apreciarmos o veto à Lei Assis Carvalho, para o bem do País, para o bem da agricultura brasileira, principalmente da agricultura familiar. É fundamental que essa data seja marcada, pela importância daqueles que estão lá para produzir alimentos e que precisam desse apoio da parte do Governo. Nesse projeto, a bancada do PT esteve presente fortemente com os sindicatos e os movimentos sociais. E foi dito "não" por parte do Governo. Nós precisamos derrubar esse veto. A comida está cara para quem compra. E, para quem está na roça, os insumos como combustível, *diesel*, energia, ureia, adubo e sementes estão todos caros.

Deputado Marcelo Ramos, V.Exa., que conhece muito bem essa atividade agrícola, sabe que nós precisamos derrubar esse veto para o bem da agricultura do País.

Segundo, quero tratar do projeto da dignidade menstrual, também de autoria de uma Deputada da nossa bancada, a Deputada Marília Arraes. Não é possível que nossas adolescentes, nossas jovens, nossas estudantes muitas vezes faltem aula por não terem absorvente, por não terem condições de dignidade. Por isso se chama dignidade menstrual, pela possibilidade de irem à escola, de frequentarem ambientes e terem, principalmente as jovens e adolescentes das classes mais pobres, um tratamento digno.

Quero registrar apenas esses dois projetos.

Poderia falar ainda do tema da lei das patentes. Nós precisamos estimular a fabricação de vacinas no País, por exemplo, em época de pandemias, ainda que não haja solução completa. Também houve veto por parte do Presidente nessa votação que Senadores e Deputados fizeram para quebrar a lei das patentes e permitir a participação de mais institutos e empresas nessa fabricação, diminuindo esse grande problema que é a pandemia, que ainda continua.

Nós poderíamos falar aqui também da Lei de Segurança Nacional e de tantos outros projetos, mas ficarei nesses.

Deputado Marcelo, encerro dizendo do nosso desejo e da nossa disposição — V.Exa. também está trabalhando para isso — de termos uma data marcada para apreciarmos alguns vetos muito necessários. Impõe-se a derrubada urgente neste momento daquele "não" que o Presidente diz à agricultura familiar, à pandemia e à dignidade menstrual.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Ramos. PL - AM) - Deputado Zarattini.

**O SR. CARLOS ZARATTINI** (PT - SP) - Sr. Presidente, eu estava comentando com a Deputada Talíria que parece que baixou o Justo Veríssimo no Congresso Nacional, aquele personagem do Chico Anysio. Quando falavam *"Nós precisamos resolver esse problema do povo"*, ele falava *"Dane-se o povo!"* E o povo brasileiro vai ter que aguardar mais para receber o auxílio-gás.

Muito ruim esse espírito do Justo Veríssimo aqui no Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Ramos. PL - AM) - Tem a palavra o Deputado Hildo Rocha.

**O SR. HILDO ROCHA** (MDB - MA. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente Deputado Marcelo Ramos, Vice-Presidente do Congresso Nacional, que preside a sessão neste momento, eu quero parabenizar V.Exa., porque V.Exa. é um dos muitos Parlamentares que honram a palavra, que, quando se comprometem, fazem a coisa acontecer. Estava tudo programado para, no início desta semana, já debatermos os vetos presidenciais.

Há muitos vetos que acabam influenciando as decisões na Comissão Mista de Orçamento no que diz respeito à Lei Orçamentária de 2022. Infelizmente, o Veto 44, que trata do PLN da LDO de 2022, não foi apreciado ainda. Há uma preocupação muito grande não só em relação aos agentes de saúde e agentes de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

combate às endemias, cujo reajuste estava garantido para o ano que vem e foi vetado, como também em relação a outros impactos que têm que estar no orçamento de 2022.

Nós estamos programando para, na próxima sexta-feira, votar a LOA 2022. O Relatório tem que estar pronto na quinta, para ser disponibilizado aos membros da Comissão. Como isso será feito se nem sequer votamos os vetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, que justamente baliza e direciona as decisões da Lei Orçamentária seguinte? Então, há uma coisa muito errada aí, que é não terem sido apreciados ainda os vetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Veto 44.

Em relação a este PLN, eu não sei qual é o problema. Não há nenhuma objeção em relação a este PLN. Não vejo qualquer corrente política contra o pagamento do auxílio-gás, que foi uma proposta aprovada aqui na Câmara dos Deputados e no Senado e que sem dúvida nenhuma precisa de dotação orçamentária. A lei foi aprovada. A lei foi de iniciativa do Partido dos Trabalhadores. Nós aprovamos aqui por unanimidade. Foi aprovada no Senado. Agora, para que possa vingar de fato é necessário o dinheiro. E o dinheiro não existe lá no Ministério da Cidadania para poder pagar as pessoas beneficiadas com o vale-gás. É preciso dotação orçamentária, e o Governo encaminhou um PLN. Mas a própria base do Governo está obstruindo. Não dá para entender. Já estamos em cima da hora, para que tudo possa acontecer. Esse é um mal sinal de que esse orçamento de 2022 pode vir muito ruim, até porque estamos estrangulando o orçamento de 2021.

Eu gostaria de saber quando realmente ocorrerá a sessão para apreciar os vetos.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Ramos. PL - AM) - Obrigado, Deputado Hildo.

A ideia de calendário é que a CMO encerre os seus trabalhos na quinta à noite, para que na sexta façamos um "longão", chamemos assim, apreciando vetos, PLNs e a LOA. Se não for possível, na sessão de sexta nós apreciaremos os vetos e os PLNs, e convocaremos sessão do Congresso para segunda, para votar a LOA.

Eu acho mais provável que nós façamos vetos e PLNs na sexta e a LOA na segunda.

**O SR. GENERAL PETERNELLI** (PSL - SP) - Presidente, é possível adiarmos por uma hora e meia, suspender, e depois retomarmos?

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Ramos. PL - AM) - Deputado General Peternelli, há aqui uma solicitação de todos os Líderes dos partidos da base para que a sessão não aconteça hoje.

**O SR. GENERAL PETERNELLI** (PSL - SP) - Entendi.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Ramos. PL - AM) - Por coincidência, os requerimentos de obstrução são do partido do Ministro ao qual está vinculado o vale-gás. Então, esta sessão realmente está inviabilizada por conta disso.

Antes de encerrar, Deputado General Peternelli, eu só preciso dizer algo. Na minha terra, dizem que gato escaldado tem medo de água fria. Então, para que não passemos por um episódio como aquele do fundo eleitoral, eu quero deixar claro que o Presidente Rodrigo Pacheco e este Vice-Presidente, no exercício da Presidência, têm toda disposição de votação da matéria. No entanto, a ausência de acordo com os partidos da base do Governo está fazendo com que a sessão não ocorra e a pauta seja transferida para a próxima sexta-feira.

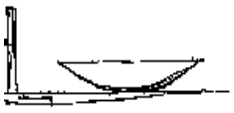
## ENCERRAMENTO

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Ramos. PL - AM) - Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

*(Encerra-se a sessão às 15 horas e 16 minutos.)*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



**Congresso Nacional**
**Secretaria Geral da Mesa**
**Relação de Parlamentares Presentes na Sessão para Fins Administrativos**

Data: 20/12/2021
Hora: 10:36

**56ª LEGISLATURA**

**TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA**

**SESSÃO CONJUNTA Nº 031 (DEPUTADOS) - 13/12/2021**

**Registro Eletrônico de Presença em Plenário**
**Inicio : 13/12/2021 12:00**
**Fim : 13/12/2021 15:17**

**Total de Presentes : 312**

| | Partido | Bloco |
|---|---|---|
| **RORAIMA** | | |
| 001 - Haroldo Cathedral | PSD | |
| 003 - Joenia Wapichana | Rede | |
| 006 - Nicoletti | PSL | |
| 008 - Shéridan | PSDB | |
| Presentes Roraima: 4 | | |
| **AMAPÁ** | | |
| 010 - Acácio Favacho | PROS | |
| 595 - Jorielson | PL | |
| 014 - Leda Sadala | Avante | |
| 590 - Pedro Dalua | PSC | |
| Presentes Amapá: 4 | | |
| **PARÁ** | | |
| 028 - Eduardo Costa | PTB | |
| 021 - Elcione Barbalho | MDB | |
| 032 - Hélio Leite | DEM | |
| 033 - Joaquim Passarinho | PSD | |
| 029 - Júnior Ferrari | PSD | |
| 031 - Nilson Pinto | PSDB | |
| 570 - Vivi Reis | PSOL | |
| Presentes Pará: 7 | | |
| **AMAZONAS** | | |
| 037 - Bosco Saraiva | Solidaried | |
| 036 - Capitão Alberto Neto | Republican | |
| 040 - Delegado Pablo | PSL | |
| 041 - José Ricardo | PT | |
| 042 - Marcelo Ramos | PL | |
| 043 - Sidney Leite | PSD | |
| Presentes Amazonas: 6 | | |
| **RONDONIA** | | |
| 047 - Jaqueline Cassol | PP | |
| 048 - Léo Moraes | Podemos | |
| 051 - Mariana Carvalho | PSDB | |
| 049 - Mauro Nazif | PSB | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Congresso Nacional**
**Secretaria Geral da Mesa**
**Relação de Parlamentares Presentes na Sessão para Fins Administrativos**

Data: 20/12/2021
Hora: 10:36

| | Partido | Bloco |
|---|---|---|
| **Presentes Rondonia: 4** | | |
| **ACRE** | | |
| **059 - Dra. Vanda Milani** | **Solidaried** | |
| **564 - Leo de Brito** | **PT** | |
| **057 - Mara Rocha** | **PSDB** | |
| **058 - Perpétua Almeida** | **PCdoB** | |
| **Presentes Acre: 4** | | |
| **TOCANTINS** | | |
| **062 - Célio Moura** | **PT** | |
| **063 - Eli Borges** | **Solidaried** | |
| **064 - Osires Damaso** | **PSC** | |
| **067 - Professora Dorinha Seabra Rezende** | **DEM** | |
| **065 - Tiago Dimas** | **Solidaried** | |
| **066 - Vicentinho Júnior** | **PL** | |
| **Presentes Tocantins: 6** | | |
| **MARANHÃO** | | |
| **072 - André Fufuca** | **PP** | |
| **071 - Bira do Pindaré** | **PSB** | |
| **073 - Edilázio Júnior** | **PSD** | |
| **539 - Gastão Vieira** | **PROS** | |
| **074 - Hildo Rocha** | **MDB** | |
| **568 - Josivaldo JP** | **Podemos** | |
| **079 - Juscelino Filho** | **DEM** | |
| **084 - Pastor Gil** | **PL** | |
| **085 - Pedro Lucas Fernandes** | **PTB** | |
| **081 - Rubens Pereira Júnior** | **PCdoB** | |
| **086 - Zé Carlos** | **PT** | |
| **Presentes Maranhão: 11** | | |
| **CEARÁ** | | |
| **087 - AJ Albuquerque** | **PP** | |
| **089 - André Figueiredo** | **PDT** | |
| **090 - Célio Studart** | **PV** | |
| **558 - Danilo Forte** | **PSDB** | |
| **091 - Denis Bezerra** | **PSB** | |
| **093 - Eduardo Bismarck** | **PDT** | |
| **099 - Genecias Noronha** | **Solidaried** | |
| **094 - Heitor Freire** | **PSL** | |
| **095 - Idilvan Alencar** | **PDT** | |
| **101 - José Airton Félix Cirilo** | **PT** | |
| **103 - José Guimarães** | **PT** | |
| **100 - Júnior Mano** | **PL** | |
| **096 - Leônidas Cristino** | **PDT** | |
| **102 - Mauro Benevides Filho** | **PDT** | |
| **105 - Robério Monteiro** | **PDT** | |
| **Presentes Ceará: 15** | | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Congresso Nacional**
**Secretaria Geral da Mesa**
**Relação de Parlamentares Presentes na Sessão para Fins Administrativos**

Data: 20/12/2021
Hora: 10:36

| | Partido | Bloco |
|---|---|---|
| **PIAUÍ** | | |
| **109 - Átila Lira** | **PP** | |
| **113 - Iracema Portella** | **PP** | |
| **114 - Júlio Cesar** | **PSD** | |
| **117 - Margarete Coelho** | **PP** | |
| **118 - Marina Santos** | **PL** | |
| **540 - Merlong Solano** | **PT** | |
| **116 - Rejane Dias** | **PT** | |
| **Presentes Piauí: 7** | | |
| **RIO GRANDE DO NORTE** | | |
| **121 - Beto Rosado** | **PP** | |
| **557 - Carla Dickson** | **PROS** | |
| **122 - General Girão** | **PSL** | |
| **124 - João Maia** | **PL** | |
| **126 - Natália Bonavides** | **PT** | |
| **123 - Rafael Motta** | **PSB** | |
| **Presentes Rio Grande do Norte: 6** | | |
| **PARAÍBA** | | |
| **127 - Damião Feliciano** | **PDT** | |
| **131 - Frei Anastacio Ribeiro** | **PT** | |
| **134 - Julian Lemos** | **PSL** | |
| **137 - Ruy Carneiro** | **PSDB** | |
| **Presentes Paraíba: 4** | | |
| **PERNAMBUCO** | | |
| **140 - André de Paula** | **PSD** | |
| **141 - Augusto Coutinho** | **Solidaried** | |
| **142 - Carlos Veras** | **PT** | |
| **156 - Eduardo da Fonte** | **PP** | |
| **158 - Fernando Coelho Filho** | **DEM** | |
| **146 - Fernando Monteiro** | **PP** | |
| **147 - Fernando Rodolfo** | **PL** | |
| **143 - Gonzaga Patriota** | **PSB** | |
| **151 - Marília Arraes** | **PT** | |
| **569 - Milton Coelho** | **PSB** | |
| **155 - Pastor Eurico** | **Patriota** | |
| **153 - Raul Henry** | **MDB** | |
| **154 - Renildo Calheiros** | **PCdoB** | |
| **161 - Tadeu Alencar** | **PSB** | |
| **Presentes Pernambuco: 14** | | |
| **ALAGOAS** | | |
| **169 - Marx Beltrão** | **PSD** | |
| **166 - Nivaldo Albuquerque** | **PTB** | |
| **170 - Paulão** | **PT** | |
| **571 - Pedro Vilela** | **PSDB** | |
| **168 - Sergio Toledo** | **PL** | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Congresso Nacional**
**Secretaria Geral da Mesa**
**Relação de Parlamentares Presentes na Sessão para Fins Administrativos**

Data: 20/12/2021
Hora: 10:36

| | Partido | Bloco |
|---|---|---|
| **Presentes Alagoas: 5** | | |
| **SERGIPE** | | |
| **175 - Fábio Henrique** | **PDT** | |
| **177 - Fábio Mitidieri** | **PSD** | |
| **181 - Gustinho Ribeiro** | **Solidaried** | |
| **179 - João Daniel** | **PT** | |
| **183 - Valdevan Noventa** | **PL** | |
| **Presentes Sergipe: 5** | | |
| **BAHIA** | | |
| **190 - Abílio Santana** | **PL** | |
| **191 - Adolfo Viana** | **PSDB** | |
| **182 - Afonso Florence** | **PT** | |
| **194 - Alex Santana** | **PDT** | |
| **180 - Alice Portugal** | **PCdoB** | |
| **192 - Arthur Oliveira Maia** | **DEM** | |
| **184 - Bacelar** | **Podemos** | |
| **193 - Cacá Leão** | **PP** | |
| **196 - Charles Fernandes** | **PSD** | |
| **186 - Claudio Cajado** | **PP** | |
| **188 - Daniel Almeida** | **PCdoB** | |
| **204 - Jorge Solla** | **PT** | |
| **201 - José Nunes** | **PSD** | |
| **537 - Joseildo Ramos** | **PT** | |
| **200 - Leur Lomanto Júnior** | **DEM** | |
| **205 - Marcelo Nilo** | **PSB** | |
| **212 - Márcio Marinho** | **Republican** | |
| **208 - Mário Negromonte Jr.** | **PP** | |
| **207 - Pastor Sargento Isidório** | **Avante** | |
| **215 - Paulo Azi** | **DEM** | |
| **538 - Paulo Magalhães** | **PSD** | |
| **210 - Professora Dayane Pimentel** | **PSL** | |
| **211 - Raimundo Costa** | **PL** | |
| **216 - Ronaldo Carletto** | **PP** | |
| **214 - Tito** | **Avante** | |
| **220 - Uldurico Junior** | **PROS** | |
| **218 - Valmir Assunção** | **PT** | |
| **217 - Zé Neto** | **PT** | |
| **Presentes Bahia: 28** | | |
| **MINAS GERAIS** | | |
| **221 - Aécio Neves** | **PSDB** | |
| **224 - Áurea Carolina** | **PSOL** | |
| **232 - Bilac Pinto** | **DEM** | |
| **233 - Domingos Sávio** | **PSDB** | |
| **229 - Dr. Frederico** | **Patriota** | |
| **230 - Eduardo Barbosa** | **PSDB** | |
| **234 - Emidinho Madeira** | **PSB** | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Congresso Nacional**
**Secretaria Geral da Mesa**
**Relação de Parlamentares Presentes na Sessão para Fins Administrativos**

Data: 20/12/2021
Hora: 10:36

| | Partido | Bloco |
|---|---|---|
| **MINAS GERAIS** | | |
| **242 - Eros Biondini** | **PROS** | |
| **250 - Júlio Delgado** | **PSB** | |
| **225 - Junio Amaral** | **PSL** | |
| **257 - Léo Motta** | **PSL** | |
| **243 - Lincoln Portela** | **PL** | |
| **258 - Lucas Gonzalez** | **Novo** | |
| **245 - Misael Varella** | **PSD** | |
| **269 - Odair Cunha** | **PT** | |
| **259 - Padre João** | **PT** | |
| **249 - Patrus Ananias** | **PT** | |
| **260 - Paulo Guedes** | **PT** | |
| **261 - Pinheirinho** | **PP** | |
| **272 - Reginaldo Lopes** | **PT** | |
| **262 - Rogério Correia** | **PT** | |
| **267 - Stefano Aguiar** | **PSD** | |
| **264 - Tiago Mitraud** | **Novo** | |
| **265 - Vilson da Fetaemg** | **PSB** | |
| **270 - Weliton Prado** | **PROS** | |
| **271 - Zé Silva** | **Solidaried** | |
| **Presentes Minas Gerais: 26** | | |
| **ESPÍRITO SANTO** | | |
| **276 - Da Vitória** | **Cidadania** | |
| **278 - Felipe Rigoni** | **PSB** | |
| **279 - Helder Salomão** | **PT** | |
| **281 - Lauriete** | **PSC** | |
| **282 - Norma Ayub** | **DEM** | |
| **531 - Ted Conti** | **PSB** | |
| **Presentes Espírito Santo: 6** | | |
| **RIO DE JANEIRO** | | |
| **287 - Alessandro Molon** | **PSB** | |
| **285 - Carlos Jordy** | **PSL** | |
| **289 - Chris Tonietto** | **PSL** | |
| **292 - Christino Aureo** | **PP** | |
| **294 - Clarissa Garotinho** | **PROS** | |
| **295 - Daniel Silveira** | **PSL** | |
| **519 - David Miranda** | **PSOL** | |
| **299 - Felício Laterça** | **PSL** | |
| **301 - Gelson Azevedo** | **PL** | |
| **304 - Glauber Braga** | **PSOL** | |
| **305 - Jandira Feghali** | **PCdoB** | |
| **586 - Julio Lopes** | **PP** | |
| **308 - Juninho do Pneu** | **DEM** | |
| **311 - Luiz Lima** | **PSL** | |
| **312 - Major Fabiana** | **PSL** | |
| **315 - Marcelo Freixo** | **PSB** | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Congresso Nacional**
**Secretaria Geral da Mesa**
**Relação de Parlamentares Presentes na Sessão para Fins Administrativos**

Data: 20/12/2021
Hora: 10:36

| | Partido | Bloco |
|---|---|---|
| **RIO DE JANEIRO** | | |
| **316 - Márcio Labre** | **PSL** | |
| **574 - Marcos Soares** | **DEM** | |
| **318 - Paulo Ganime** | **Novo** | |
| **567 - Ricardo da Karol** | **PSC** | |
| **328 - Soraya Santos** | **PL** | |
| **323 - Talíria Petrone** | **PSOL** | |
| **Presentes Rio de Janeiro: 22** | | |
| **SÃO PAULO** | | |
| **332 - Abou Anni** | **PSL** | |
| **333 - Adriana Ventura** | **Novo** | |
| **340 - Alexandre Frota** | **PSDB** | |
| **334 - Alexandre Leite** | **DEM** | |
| **341 - Alexandre Padilha** | **PT** | |
| **343 - Alexis Fonteyne** | **Novo** | |
| **336 - Arlindo Chinaglia** | **PT** | |
| **365 - Bozzella** | **PSL** | |
| **346 - Capitão Augusto** | **PL** | |
| **350 - Carla Zambelli** | **PSL** | |
| **338 - Carlos Sampaio** | **PSDB** | |
| **398 - Carlos Zarattini** | **PT** | |
| **352 - Eduardo Bolsonaro** | **PSL** | |
| **353 - Eduardo Cury** | **PSDB** | |
| **345 - Eli Corrêa Filho** | **DEM** | |
| **594 - Ely Santos** | **Republican** | |
| **355 - Fausto Pinato** | **PP** | |
| **358 - General Peternelli** | **PSL** | |
| **344 - Guilherme Derrite** | **PP** | |
| **348 - Guilherme Mussi** | **PP** | |
| **362 - Herculano Passos** | **MDB** | |
| **349 - Jefferson Campos** | **PSB** | |
| **366 - Kim Kataguiri** | **DEM** | |
| **367 - Luiz Carlos Motta** | **PL** | |
| **370 - Marcio Alvino** | **PL** | |
| **378 - Miguel Lombardi** | **PL** | |
| **382 - Nilto Tatto** | **PT** | |
| **386 - Orlando Silva** | **PCdoB** | |
| **380 - Paulo Freire Costa** | **PL** | |
| **372 - Paulo Pereira da Silva** | **Solidaried** | |
| **376 - Paulo Teixeira** | **PT** | |
| **330 - Renata Abreu** | **Podemos** | |
| **383 - Ricardo Izar** | **PP** | |
| **385 - Roberto de Lucena** | **Podemos** | |
| **384 - Rodrigo Agostinho** | **PSB** | |
| **388 - Rosana Valle** | **PSB** | |
| **390 - Rui Falcão** | **PT** | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Congresso Nacional**
**Secretaria Geral da Mesa**
**Relação de Parlamentares Presentes na Sessão para Fins Administrativos**

Data: 20/12/2021
Hora: 10:36

| | Partido | Bloco |
|---|---|---|
| **SÃO PAULO** | | |
| **391 - Sâmia Bomfim** | **PSOL** | |
| **389 - Samuel Moreira** | **PSDB** | |
| **393 - Tabata Amaral** | **PSB** | |
| **392 - Tiririca** | **PL** | |
| **394 - Vanderlei Macris** | **PSDB** | |
| **396 - Vicentinho** | **PT** | |
| **395 - Vinicius Poit** | **Novo** | |
| **399 - Vitor Lippi** | **PSDB** | |
| **Presentes São Paulo: 45** | | |
| **MATO GROSSO** | | |
| **402 - Dr. Leonardo** | **Solidaried** | |
| **404 - José Medeiros** | **Podemos** | |
| **405 - Nelson Barbudo** | **PSL** | |
| **406 - Neri Geller** | **PP** | |
| **408 - Professora Rosa Neide** | **PT** | |
| **Presentes Mato Grosso: 5** | | |
| **DISTRITO FEDERAL** | | |
| **409 - Bia Kicis** | **PSL** | |
| **407 - Erika Kokay** | **PT** | |
| **525 - Luis Miranda** | **DEM** | |
| **414 - Paula Belmonte** | **Cidadania** | |
| **415 - Professor Israel Batista** | **PV** | |
| **Presentes Distrito Federal: 5** | | |
| **GOIÁS** | | |
| **416 - Adriano do Baldy** | **PP** | |
| **419 - Alcides Rodrigues** | **Patriota** | |
| **420 - Dr. Zacharias Calil** | **DEM** | |
| **423 - Elias Vaz** | **PSB** | |
| **422 - Flávia Morais** | **PDT** | |
| **424 - Francisco Jr.** | **PSD** | |
| **426 - Glaustin da Fokus** | **PSC** | |
| **427 - Jose Mario Schreiner** | **DEM** | |
| **428 - José Nelto** | **Podemos** | |
| **431 - Magda Mofatto** | **PL** | |
| **432 - Professor Alcides** | **PP** | |
| **429 - Vitor Hugo** | **PSL** | |
| **Presentes Goiás: 12** | | |
| **MATO GROSSO DO SUL** | | |
| **435 - Dr. Luiz Ovando** | **PSL** | |
| **439 - Loester Trutis** | **PSL** | |
| **440 - Rose Modesto** | **PSDB** | |
| **438 - Vander Loubet** | **PT** | |
| **Presentes Mato Grosso do Sul: 4** | | |
| **PARANÁ** | | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Congresso Nacional**
**Secretaria Geral da Mesa**
**Relação de Parlamentares Presentes na Sessão para Fins Administrativos**

Data: 20/12/2021
Hora: 10:36

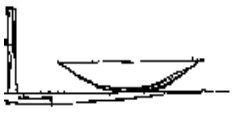
| | Partido | Bloco |
|---|---|---|
| **PARANÁ** | | |
| **443 - Aline Sleutjes** | **PSL** | |
| **442 - Christiane de Souza Yared** | **PL** | |
| **447 - Diego Garcia** | **Podemos** | |
| **449 - Enio Verri** | **PT** | |
| **446 - Felipe Francischini** | **PSL** | |
| **466 - Giacobo** | **PL** | |
| **451 - Gleisi Hoffmann** | **PT** | |
| **452 - Gustavo Fruet** | **PDT** | |
| **448 - Hermes Parcianello** | **MDB** | |
| **453 - Leandre** | **PV** | |
| **457 - Luciano Ducci** | **PSB** | |
| **454 - Luisa Canziani** | **PTB** | |
| **459 - Luiz Nishimori** | **PL** | |
| **593 - Osmar Serraglio** | **PP** | |
| **458 - Paulo Eduardo Martins** | **PSC** | |
| **461 - Pedro Lupion** | **DEM** | |
| **462 - Ricardo Barros** | **PP** | |
| **460 - Rubens Bueno** | **Cidadania** | |
| **464 - Sargento Fahur** | **PSD** | |
| **467 - Sergio Souza** | **MDB** | |
| **470 - Toninho Wandscheer** | **PROS** | |
| **455 - Vermelho** | **PSD** | |
| **468 - Zeca Dirceu** | **PT** | |
| **Presentes Paraná: 23** | | |
| **SANTA CATARINA** | | |
| **471 - Angela Amin** | **PP** | |
| **477 - Carmen Zanotto** | **Cidadania** | |
| **474 - Caroline de Toni** | **PSL** | |
| **472 - Celso Maldaner** | **MDB** | |
| **475 - Coronel Armando** | **PSL** | |
| **476 - Daniel Freitas** | **PSL** | |
| **482 - Geovania de Sá** | **PSDB** | |
| **480 - Gilson Marques** | **Novo** | |
| **484 - Hélio Costa** | **Republican** | |
| **485 - Ricardo Guidi** | **PSD** | |
| **488 - Rodrigo Coelho** | **Podemos** | |
| **483 - Rogério Peninha Mendonça** | **MDB** | |
| **Presentes Santa Catarina: 12** | | |
| **RIO GRANDE DO SUL** | | |
| **487 - Afonso Hamm** | **PP** | |
| **490 - Afonso Motta** | **PDT** | |
| **486 - Alceu Moreira** | **MDB** | |
| **489 - Bibo Nunes** | **PSL** | |
| **499 - Bohn Gass** | **PT** | |
| **492 - Carlos Gomes** | **Republican** | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70





**Congresso Nacional**
**Secretaria Geral da Mesa**
**Relação de Parlamentares Presentes na Sessão para Fins Administrativos**

Data: 20/12/2021
Hora: 10:36

| | Partido | Bloco |
|---|---|---|
| **RIO GRANDE DO SUL** | | |
| **493 - Covatti Filho** | **PP** | |
| **491 - Daniel Trzeciak** | **PSDB** | |
| **496 - Fernanda Melchionna** | **PSOL** | |
| **494 - Giovani Feltes** | **MDB** | |
| **504 - Heitor Schuch** | **PSB** | |
| **505 - Jerônimo Goergen** | **PP** | |
| **501 - Lucas Redecker** | **PSDB** | |
| **503 - Marcel van Hattem** | **Novo** | |
| **511 - Maurício Dziedricki** | **PTB** | |
| **512 - Nereu Crispim** | **PSL** | |
| **497 - Osmar Terra** | **MDB** | |
| **513 - Paulo Pimenta** | **PT** | |
| **584 - Paulo Vicente Caleffi** | **PSD** | |
| **514 - Pedro Westphalen** | **PP** | |
| **516 - Pompeo de Mattos** | **PDT** | |
| **517 - Sanderson** | **PSL** | |

**Presentes Rio Grande do Sul: 22**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 31ª SESSÃO

## DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

# Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 42/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# CONGRESSO NACIONAL

## REQUERIMENTO (CN) N° 84, DE 2021

Adiamento de votação do PLN 42/2021 por 48 (quarenta e oito) horas.

**AUTORIA:** Deputado Federal Hugo Motta (REPUBLICANOS/PB)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**RQN**
**00084/2021**

**Congresso Nacional**

## REQUERIMENTO DE ADIAMENTO DE VOTAÇÃO

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma do art. 40 do Regimento Comum do Congresso Nacional, o adiamento do PLN 42/2021 por 48 (quarenta e oito) horas.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 2021.

**Deputado Hugo Motta**
**Líder do Republicanos na Câmara dos Deputados**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# CONGRESSO NACIONAL

## REQUERIMENTO (CN) N° 85, DE 2021

Retirada de pauta do PLN 42, de 2021.

**AUTORIA:** Deputado Federal Hugo Motta (REPUBLICANOS/PB)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**RQN**
**00085/2021**

**Congresso Nacional**

## REQUERIMENTO DE RETIRADA DE PAUTA

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma do art. 42 do Regimento Comum do Congresso Nacional c/c art. 117, VI do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a retirada de pauta do PLN 42, de 2021

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 2021.

**Deputado Hugo Motta**
**Líder do Republicanos na Câmara dos Deputados**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

## EXPEDIENTE

## Avisos do Tribunal de Contas da União

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# CONGRESSO NACIONAL

## AVISO (CN) N° 17, DE 2021

(nº 1.939/2021, na origem)

Encaminha, em cumprimento ao art. 71, §4º, da Constituição Federal de 1988, Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União, referente ao 3º trimestre de 2021.

**AUTORIA:** Tribunal de Contas da União

**DESPACHO:** À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PUBLICAÇÃO:** DCN de 16/12/2021

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Aviso nº 1939 - GP/TCU

Brasília, 30 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 71 da Constituição Federal, encaminho-lhe o arquivo eletrônico do Relatório de Atividades deste Tribunal referente ao 3º trimestre do exercício de 2021.

Cumpre esclarecer que, em virtude das medidas adotadas pelo TCU em decorrência da pandemia do Coronavírus, entre as quais a priorização do trabalho à distância, o aludido Relatório não será enviado, neste momento, na versão impressa, mas a versão eletrônica está disponível no link Portal TCU/Transparência e Prestação de Contas.

Por oportuno, comunico que tão logo retorne-se à normalidade, o exemplar da versão impressa do mencionado Relatório será entregue a Vossa Excelência.

Respeitosamente,

(*Assinado eletronicamente*)
ANA ARRAES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Congresso Nacional
Brasília – DF



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 69757543.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# RELATÓRIO TRIMESTRAL

de Atividades do TCU



**3º Trimestre** (julho a setembro)

| **2021** |

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO TCU



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

República Federativa do Brasil

Tribunal de Contas da União

**MINISTROS**

Ana Arraes, Presidente

Bruno Dantas, Vice-Presidente

Walton Alencar Rodrigues

Benjamin Zymler

Augusto Nardes

Aroldo Cedraz de Oliveira

Raimundo Carreiro

Vital do Rêgo

Jorge Oliveira

**MINISTROS-SUBSTITUTOS**

Augusto Sherman Cavalcanti

Marcos Bemquerer Costa

André Luís de Carvalho

Weder de Oliveira

**MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCU**

Cristina Machado da Costa e Silva, Procuradora-Geral

Lucas Rocha Furtado, Subprocurador-Geral

Paulo Soares Bugarin, Subprocurador-Geral

Marinus Eduardo de Vries Marsico, Procurador

Júlio Marcelo de Oliveira, Procurador

Sergio Ricardo Costa Caribé, Procurador

Rodrigo Medeiros de Lima, Procurador



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.127415/2021-34 - 00100.127415/2021-34-1 (ANEXO: 001)

# RELATÓRIO de Atividades do TCU

**3º Trimestre** (julho a setembro)
**2021**

Brasília, 2021

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO TCU



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

© Copyright 2021, Tribunal de Contas da União
Impresso no Brasil / Printed in Brazil
<www.tcu.gov.br>

Permite-se a reprodução desta publicação, em parte ou no todo, sem alteração do conteúdo, desde que citada a fonte e sem fins comerciais.

Brasil. Tribunal de Contas da União.

Relatório Trimestral de Atividades do TCU: 3° Trimestre de 2021 / Tribunal de Contas da União. – Brasília: TCU, 2021.

78 il. Color.

1. Tribunal de Contas – relatório – Brasil. I. Título. II. Arraes, Ana.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# APRESENTAÇÃO

Nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Federal, apresento ao Congresso Nacional, bem como ao cidadão brasileiro, o **Relatório Trimestral de Atividades do Tribunal de Contas da União (TCU)** relativo ao 3º trimestre de 2021 (julho a setembro), com os principais resultados do Tribunal no período, no que se refere ao julgamento de contas, à apreciação de processos de fiscalização e à gestão administrativa da Casa.

Inicialmente, vale destacar que, em razão da continuidade dos desafios decorrentes da pandemia do novo Coronavírus, foram mantidas as medidas adotadas no âmbito do **Coopera - Programa especial de atuação no enfrentamento à crise da Covid-19,** conjunto de iniciativas de acompanhamento e fiscalização que buscam apoiar o gestor público e a sociedade em ações emergenciais necessárias para o combate à pandemia.

Importa ressaltar que o TCU apreciou o quarto relatório de acompanhamento de dados relacionados às **ações de combate à Covid-19 nas áreas de Assistência Social, Previdência Social e Gestão Tributária**, com foco na verificação de inconsistências na concessão e no pagamento do Auxílio Emergencial. Na ocasião, constatou-se a concretização dos benefícios financeiros do controle decorrentes dos Acórdãos 2.962/2020 e 1.706/2020, ambos do Plenário, prolatados em ciclos anteriores do mesmo acompanhamento, que resultaram em mais de um bilhão de reais.

Faço igualmente menção ao **Relatório de Fiscalizações em Políticas e Programas de Governo (RePP)**, elaborado em atendimento à Lei de Diretrizes Orçamentárias(LDO), o RePP consolidou avaliações transversais, realizadas em três auditorias distintas, em **benefícios da proteção social** e em **programas emergenciais de acesso a crédito** para enfrentamento da crise da Covid-19.

Outras relevantes ações de controle estão contempladas neste Relatório, a exemplo da análise da minuta do edital da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para a licitação, por meio de **leilão, da rede de implantação da tecnologia 5G**, associada à prestação de serviço de telefonia móvel de 5ª geração.

Ressalto, ainda, o aumento expressivo da apreciação da legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão neste trimestre, em número 61,1 %



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

maior quando comparado com o mesmo período de 2020, o que representa um avanço no cumprimento de uma das competências que foram conferidas ao Tribunal pela Constituição Federal**.**

No que tange ao relacionamento do TCU com o Congresso Nacional, saliento o apoio prestado à CPI da Pandemia – diante da grande demanda daquele colegiado em relação aos pedidos de fiscalização e de compartilhamento de material –, assim como a participação em importantes audiências públicas, notadamente as referentes às obras paralisadas, à implantação da rede 5G e à concessão da BR-040.

Esses são apenas alguns dos resultados decorrentes do controle exercido pelo Tribunal, mas que reafirmam o compromisso e o empenho dos membros e servidores da Instituição em bem cumprir a missão institucional de "aprimorar a Administração Pública em benefício da sociedade por meio do controle externo".

Por fim, registro que a versão impressa do presente Relatório contém QR-Code que direciona para sua **versão digital**, disponível no **Portal TCU**, a qual inclui hiperlinks que permitem ao leitor acessar informações complementares sobre os assuntos abordados.

Brasília, novembro de 2021.

ANA ARRAES
Presidente do TCU



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SUMÁRIO

**1.** PRINCIPAIS RESULTADOS DO TCU NO 3º TRIMESTRE DE 2021 8
1.1. TCU em números 8
1.2. Benefícios financeiros das ações de controle externo 9
1.3. Composição do Tribunal de Contas da União 17
1.4. Sessões telepresenciais dos Colegiados do TCU 17
1.5. Deliberações e Jurisprudência do Tribunal 18
1.5.1. Jurisprudência 18
1.5.1.1. Publicações - Levantamento Jurisprudencial 19
1.6. Atos Normativos 20
1.7. Processos de controle externo 21
1.8. Fiscalizações 21
1.9. Atos de pessoal 22
1.9.1. Benefícios decorrentes da apreciação de atos de pessoal 22
1.10. Medidas cautelares 23
1.11. Julgamento de contas 23
1.12. Condenações e sanções 24
1.13. Fixação de prazo para anulação e sustação de atos e contratos 25
1.14. Atuação do Ministério Público junto ao TCU 26
**2.** O CONGRESSO NACIONAL E O TCU 29
2.1. Canais de Comunicação entre o TCU e o Congresso Nacional 29
2.2. Solicitações do Congresso Nacional 30
2.2.1. Processos de Solicitação do Congresso Nacional (SCN) apreciados 31
2.3. Audiências Públicas e Reuniões Técnicas 33
**3.** AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO 36
3.1. Obras Públicas Fiscalizadas 37
3.1.1. Obras com indícios de irregularidades graves 37
3.2. Relatório de Fiscalizações em Políticas e Programas de Governo **(RePP 2021)** 38
3.3. Ações de controle externo por área temática 41
**AGRICULTURA** 41
**CIÊNCIA & TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES** 42
**CIDADANIA, CULTURA E ESPORTE** 43
**DESENVOLVIMENTO REGIONAL** 43



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**ECONOMIA** 43

**INFRAESTRUTURA** 47

**MEIO AMBIENTE** 48

**SAÚDE** 51

**TEMAS TRANSVERSAIS** 52

**GOVERNANÇA E GESTÃO** 52

**4.** GOVERNANÇA E GESTÃO 55

4.1. Planejamento e Gestão 55

4.2. Alianças Estratégicas 57

4.2.1. Programa TCU + Cidades 57

4.2.2. Interação com a sociedade 57

4.2.2.1. Transparência da atuação do TCU durante a pandemia do Covid-19 59

4.2.3. Cooperação internacional 61

4.2.4. Acordos de cooperação 61

4.2.5. Transparência da Gestão 62

4.2.6. Sustentabilidade 62

4.2.7. Desenvolvimento Profissional 62

4.2.8. Gestão Orçamentária e Financeira 63

**5.** ANEXOS 65

**5.1. Anexo I – Fixação de prazo para anulação e sustação de atos e contratos** 65

**5.2. Anexo II – Medidas cautelares concedidas no trimestre** 66

**5.3. Anexo III – Responsáveis inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal** 70

**5.4. Anexo IV - Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas para participar de licitações na Administração Pública Federal** 72

**5.5. Anexo V - Indisponibilidade de bens decretadas** 73

**5.6. Anexo VI - Solicitação de arresto de bens de responsável** 74

**5.7. Anexo VII - Obras com indícios de irregularidades graves** 75



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



# 1 PRINCIPAIS RESULTADOS do TCU

Principais resultados e benefícios decorrentes das atividades



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1. PRINCIPAIS RESULTADOS DO TCU NO 3º TRIMESTRE DE 2021

## 1.1. TCU em números

| | |
|---|---|
| Benefício financeiro das ações de controle externo | **R$ 7,287 bilhões** |
| Montante envolvido nas medidas cautelares adotadas | **R$ 2,258 bilhões** |
| Responsáveis condenados em débito e/ou multados | **641** |
| Valor das condenações em débito e multa | **R$ 687,487 milhões** |
| Fiscalizações concluídas | **79** |
| Processos de controle externo apreciados conclusivamente | **1.226** |
| Responsáveis inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal | **27** |
| Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas para participar de licitações na Administração Pública Federal | **13** |
| Indisponibilidades de bens decretadas | **4** |
| Arrestos de bens solicitados | **6** |
| Medidas cautelares adotadas | **27** |
| Atos de pessoal apreciados | **49.235** |
| Processos de cobrança executiva formalizados | **684** |
| Valor envolvido nos processos de cobrança executiva | **R$ 431,425 milhões** |
| Acórdãos proferidos | **18.603** |





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 1.2. Benefícios financeiros das ações de controle externo

Os benefícios das ações de controle externo são, em grande parte, de difícil mensuração em termos financeiros. Advêm, por exemplo, da própria expectativa do controle, da prevenção do desperdício, de melhorias na alocação de recursos, da sugestão de aprimoramento de leis, da redução de danos ambientais e da melhoria de políticas públicas. Alguns resultados, contudo, são passíveis de mensuração em termos financeiros e geram **benefícios que podem ser potenciais ou efetivos**.

- **Benefício potencial**: decorre de deliberação do Tribunal cujo cumprimento ainda não foi verificado, ou seja, é o resultado que o Tribunal entende que pode ser alcançado se o jurisdicionado atender determinação ou recomendação constante de um acórdão.

- **Benefício efetivo**: é aquele resultante da verificação do cumprimento das determinações ou recomendações feitas pelo Tribunal, ou aquele que se concretiza durante uma ação de controle em andamento no TCU, por iniciativa dos gestores a partir de apontamentos da equipe técnica. Neste último caso, não há necessidade acórdão para cômputo do benefício.

Apresentam-se, a seguir, **os principais benefícios financeiros do controle externo auferidos no 3º trimestre de 2021,** conforme o tipo de benefício identificado, destacando-se a ação de controle realizada pelo TCU, o respectivo acórdão ou processo, conforme o caso, e a quantificação financeira do benefício.

| Acórdão ou Processo/Relator | Tipo de benefício/ Ação de Controle | Benefício potencial (R$) | Benefício efetivo (R$) |
|---|---|---|---|
| **Elevação de preço mínimo da outorga ou da empresa a ser privatizada** | | | |
| 1.750/2021-Plenário (Min. Raimundo Carreiro) | Benefício decorrente de alterações promovidas pelo poder concedente que se converteram na majoração do valor presente líquido do arrendamento portuário do Terminal STS08A, localizado na região do Alamoa do Porto de Santos/SP, sob administração da Santos Port Authority (APS), para a movimentação, armazenagem e distribuição de granéis líquidos, especialmente combustíveis, no âmbito de processo de acompanhamento de desestatização. O acréscimo no valor presente líquido do arrendamento se converteu em remuneração à autoridade portuária ao longo de todos os 25 anos de contrato. | | 200.630.037,00 |
| **Subtotal** | | ------- | **200.630.037,00** |
| **Correção de irregularidades ou impropriedades** | | | |
| 1.751/2021-Plenário (Min. Bruno Dantas) | Benefício decorrente de potencial retorno e interrupção de pagamentos indevidos de benefícios previdenciários, aferido no âmbito de Relatório de Acompanhamento referente ao sexto ciclo da Fiscalização Contínua de Benefícios (FCB). | 2.717.436.333,00 | |
| 1.776/2021-Plenário | Benefício aferido no âmbito do quarto Relatório de acompanhamento de dados relacionados às ações de combate à Covid-19 nas áreas de Assistência Social, | | 242.831.408,00 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| Acórdão ou Processo/Relator | Tipo de benefício/ Ação de Controle | Benefício potencial (R$) | Benefício efetivo (R$) |
|---|---|---|---|
| (Min. Bruno Dantas) | Previdência Social e Gestão Tributária, quando o Tribunal verificou a concretização do benefício associado ao Acordão 2.962/2020-TCU-Plenário, prolatado durante a transição do Auxílio Emergencial para o Auxílio Emergencial Residual, circunstância que levou ao cálculo do benefício em duas etapas. Na primeira, o benefício efetivo foi calculado pela soma das parcelas não pagas dos benefícios do Auxílio Emergencial revisados e cancelados pelo gestor; e na segunda, os indícios da primeira etapa foram desconsiderados e o benefício efetivo foi calculado pela soma das parcelas não pagas dos benefícios do Auxílio Emergencial Residual revisados e cancelados. Benefício potencial no valor de R$ 813.439.200,00, relativo ao item 9.2 do acórdão monitorado, já havia sido lançado e divulgado no 4º trimestre de 2020. | | |
| 1.776/2021-Plenário (Min. Bruno Dantas) | Benefício decorrente da identificação, no âmbito do quarto Relatório de acompanhamento de dados relacionados às ações de combate à Covid-19 nas áreas de Assistência Social, Previdência Social e Gestão Tributária, de 746.860 beneficiários do Auxílio Emergencial Residual com indícios de recebimento indevido do benefício relativamente ao período de setembro a dezembro de 2020, os quais estariam em desconformidade com os critérios do art. 1º da Medida Provisória 1.000/2020 e ainda não haviam sido identificados pelo gestor em dezembro de 2020 como passíveis de bloqueio, cancelamento ou devolução. | 436.871.265,00 | |
| 1.776/2021-Plenário (Min. Bruno Dantas) | Benefício aferido no âmbito do quarto Relatório de acompanhamento de dados relacionados às ações de combate à Covid-19 nas áreas de Assistência Social, Previdência Social e Gestão Tributária, quando o TCU verificou a concretização do benefício associado ao Acordão 1.706/2020-TCU-Plenário, calculado pela soma das parcelas do Auxílio Emergencial não pagas a 562.197 beneficiários com irregularidades, cujos benefícios foram revisados e cancelados pelo gestor. Benefício potencial no valor de R$ 1.282.110.000,00, referente aos itens 9.1 e 9.2 do acórdão monitorado, já havia sido lançado e divulgado no 3º trimestre de 2020. | | 1.119.563.450,00 |
| TC 025.953/2021-4 (Min.Subst. André de Carvalho) | Benefício decorrente do cancelamento de itens do Pregão Eletrônico 76/2021, considerados itens de luxo e que tiveram sua aquisição vedada. O pregão foi conduzido pela Base Aérea de Belém, para a aquisição de gêneros alimentícios de proteína animal em carnes | | 1.746.000,00 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| Acórdão ou Processo/Relator | Tipo de benefício/ Ação de Controle | Benefício potencial (R$) | Benefício efetivo (R$) |
|---|---|---|---|
| 1.756/2021-Plenário (Min. Subst. André de Carvalho) | Benefício decorrente de revisão de estimativas de preço de itens de editais, repactuação de contratos adjudicados e de pregões que deixaram de ser realizados por considerar sua desnecessidade após a atuação do TCU. O benefício foi aferido na fase dos trabalhos de campo do acompanhamento das aquisições de bens e serviços na área de tecnologia da informação (TI) promovidas por alguns órgãos e entes da administração federal com vistas a realizar, sistemática e tempestivamente, o controle sobre as aquisições e a mitigar o eventual desperdício de recursos públicos, utilizando ferramentas de TI como o sistema de Análise de Editais e de Licitações (Alice). | | 236.570.127,54 |
| TC 008.807/2007-9 (Min. Walton Alencar Rodrigues) | Benefício referente à redução dos preços contratados com o Consórcio CONSTRAN/GALVÃO/CONSTRUCAP para as obras de duplicação da BR 101/NE (Lote 2), relativos ao serviço concreto betuminoso usinado a quente (faixa C), ao menor valor proposto pelo licitante, verificada no 14º Termo Aditivo, oriundo da 8ª Revisão do Projeto em Fase de Obra, concretizando o benefício associado ao cumprimento do subitem 9.3.2 do Acórdão 2046/2008-TCU-Plenário. O benefício foi verificado no âmbito do processo de monitoramento objeto do TC 010.848/2016-9. | | 542.533,70 |
| 1.791/2021-Plenário (Min. Subst. Weder de Oliveira) | Benefício referente à potencial correção de sobrepreço relacionado a preços excessivos e cobrança em duplicidade do insumo cimento portland CP-IV na planilha orçamentária apresentada pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, relativa ao projeto executivo para as obras de conclusão da barragem de Panelas II (convênio MDR-PE 892450/2019), em sede de auditoria realizada na Secretaria Nacional de Segurança Hídrica do Ministério do Desenvolvimento Regional (SNSH/MDR) e na Seinfra/PE. | 6.915.708,24 | |
| 2.344/2021-Plenário (Min. Augusto Nardes) | Benefício aferido em etapa de monitoramento do Acórdão Plenário 2.113/2016, proferido no âmbito de auditoria que teve como objetivo fiscalizar as obras de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Goiânia, contratadas com suporte de recursos federais contemplados no Termo de Compromisso 350.788-10/2011, quando o Tribunal verificou o cumprimento do item 9.3 do dito acórdão, diante do aditamento do Contrato 149/2016, celebrado com a empresa Construtora Elevação Ltda, em que se suprimiu o item referente ao serviço "Envoltória de Areia". Benefício potencial no valor de R$ 1.142.402,04 já havia sido | | 1.142.402,04 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| Acórdão ou Processo/Relator | Tipo de benefício/ Ação de Controle | Benefício potencial (R$) | Benefício efetivo (R$) |
|---|---|---|---|
| | lançado e publicado no relatório de atividades do TCU do 3º trimestre de 2016. | | |
| 11.019/2021- 1ª Câmara (Min. Jorge Oliveira) | Benefício referente ao recálculo das parcelas de quintos de FC incorporadas à remuneração de servidor aposentado, bem como ao ressarcimento de todos os valores pagos indevidamente relativos ao dito recálculo e às compensações de ajuda de custo recebidas pelo servidor. O benefício decorreu de determinação proferida no âmbito de representação acerca de redistribuições irregulares do servidor entre as universidades federais do Acre e de Santa Catarina. | 2.883.144,51 | |
| 1.932/2021- Plenário (Min. Aroldo Cedraz) | Benefício relativo à interrupção do pagamento da rubrica 'representação' aos empregados da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), em decorrência de determinação proferida no âmbito de Representação formulada em razão de supostas irregularidades na percepção acumulada de parcela incorporada de função com nova gratificação pelo exercício de função comissionada por empregados da companhia. | 113.638.798,00 | |
| **Subtotal (potencial e efetivo)** | | **3.277.745.248,75** | **1.602.395.921,28** |
| **Incremento da economia, eficiência, eficácia ou efetividade da Administração Pública** | | | |
| 1.831/2021- Plenário (Min. Benjamin Zymler) | Benefício decorrente da descontinuidade, pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa), do Contrato 35/2007, que visou à locação de imóvel para sua instalação provisória, e retorno ao edifício sede, aferido em sede de acompanhamento das providências adotadas pela Fundação, frente à denúncia de irregularidades envolvendo a contratação direta, por dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993, da sociedade empresária Paulo Octávio Hotéis e Turismo Ltda., para locação de imóvel. | | 2.033.567,48 |
| 2.346/2021- Plenário (Min. Augusto Nardes) | Benefício decorrente da diferença entre a franquia contratada e a franquia ajustada após intervenção do TCU, somada ao plano de glosas para reaver pagamentos indevidos, aferido em monitoramento de determinações realizadas no âmbito de representação a respeito de irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico SRP 14/2017, promovido pela Coordenação Geral de Material e Patrimônio do Ministério da Saúde (MS), para contratação de solução de reprodução (outsourcing de impressão) de documentos monocromáticos e policromáticos para imagens e textos. | | 9.030.245,50 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| Acórdão ou Processo/Relator | Tipo de benefício/ Ação de Controle | Benefício potencial (R$) | Benefício efetivo (R$) |
|---|---|---|---|
| 2.287/2021-Plenário (Min. Subst. André de Carvalho) | Benefício decorrente do potencial desenvolvimento de sistemática eficaz de controle, cobrança e recebimento das taxas de manutenção anual do registro de agrotóxicos, aferido em processo de auditoria destinada a avaliar as ações do governo federal desempenhadas conjuntamente pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), além da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), na sistemática federal para o registro de agrotóxicos e, assim, identificar as eventuais necessidades de correções em face das disfunções burocráticas. | 14.495.091,76 | |
| **Subtotal (potencial e efetivo)** | | **14.495.091,76** | **11.063.812,98** |
| **Redução de tarifa pública** | | | |
| 1.769/2021-Plenário (Min. Raimundo Carreiro) | Benefício decorrente de reduções nos custos previstos para diversas despesas e investimentos, a exemplo de correções na quantificação de postes e luminárias, serviços de restauração, custos de desocupação, na instalação de barreiras de segurança e nos retornos de nível, correções na quantificação dos serviços de pavimentação e de recomposição de cercas, promovidas pela Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT). O benefício foi aferido durante o processo de desestatização para acompanhar a concessão das rodovias federais BR-381/MG, entre as cidades de Belo Horizonte e Governador Valadares, e BR-262/MG/ES, entre as cidades de João Monlevade e Viana. As correções efetuadas pela ANTT promoveram a redução da tarifa pública. | | 860.641.588,70 |
| 1.766/2021-Plenário (Min. Walton Alencar Rodrigues) | Benefício referente à potencial alteração do método de dimensionamento de pistas, condicionando-o ao número de faixas de cada trecho, cuja implementação proporcionará eficiência econômica ao projeto, em razão de dar maior aderência das premissas de cálculo à situação fática das rodovias e aos normativos, e alteração no nível de recomposição das defensas metálicas, cuja concretização poderá resultar em menor índice de acidentes e, consequentemente, menor demanda de reposição. O benefício foi aferido em sede de acompanhamento do processo destinado à concessão do sistema rodoviário da BR 116/SP (de São Paulo/SP ao Rio de Janeiro/RJ) e da BR 101/SP/RJ (do Rio de Janeiro-RJ a Ubatuba-SP), conduzido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). | 351.133.685,26 | |
| **Subtotal (potencial e efetivo)** | | **351.133.685,26** | **860.641.588,70** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| Acórdão ou Processo/Relator | Tipo de benefício/ Ação de Controle | Benefício potencial (R$) | Benefício efetivo (R$) |
|---|---|---|---|
| **Redução de preço máximo em processo licitatório específico** | | | |
| TC 006.856/2021-7 (Min. Bruno Dantas) | Benefício decorrente de diversas correções nas planilhas do Edital nº DAN.A/LCT – 005/2020, da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto, que resultaram em redução no valor do orçamento da licitação. O benefício foi aferido durante auditoria na empresa Eletrobras Eletronuclear S.A., que examinou o processo licitatório de contratação para execução de obras e serviços relacionados à retomada da construção da Usina Termonuclear Angra 3, em Angra dos Reis. | | 1.541.672,50 |
| **Subtotal (potencial e efetivo)** | | ------- | **1.541.672,50** |
| **Outros benefícios (< R$ 100.000,00)** | | | |
| TC 015.365/2019-0<br>TC 036.255/2021-1<br>TC 009.247/2019-0 | Somatório de benefícios cujo valor individual é inferior a R$ 100.000,00, parâmetro mencionado no inciso I do art. 6º da IN-TCU n.º 71/2012 para a dispensa de instauração de tomada de contas especial. | | 55.822,72 |
| **Subtotal** | | ------- | **55.822,72** |
| **Subtotal Geral (potencial e efetivo)** | | **Potencial (R$)** | **Efetivo(R$)** |
| | | **3.643.374.025,77** | **2.676.328.855,18** |
| **Total de benefícios Geral** | | | **R$ 6.319.702.880,95** |

Ademais, o TCU tem promovido o uso de ferramentas e técnicas capazes de ampliar, ainda mais, o conjunto de benefícios disponibilizados à sociedade. Nesse aspecto, a utilização do **Sistema de Análise de Licitações e Editais (Alice),** de acordo com a Portaria-Segecex nº 37, de 2019**,** art. 8º e Anexo Único, Parte III, itens 101 a 104, tem possibilitado a avaliação tempestiva e automatizada de editais de licitação e atas de pregão. O **Sistema Alice** permite a identificação de indícios de irregularidades, fraudes, desvios e desperdícios de recursos públicos, viabilizando ações de controle mais eficientes e efetivas. Apresentam-se, a seguir, os **benefícios efetivos** advindos da atuação do Tribunal utilizando o referido Sistema, no período abrangido por este relatório.

**Benefícios decorrentes do Sistema Alice no 3º trimestre de 2021**

| Redução de preço em processo licitatório específico - decorrente do Sistema Alice | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão** | **Licitação (Pregão eletrônico)** | **Objeto** | **Benefícios (R$)** |
| 1º Batalhão de Engenharia de Construção | 54/2021 | Benefício resultante da retificação dos itens 1 a 5 do edital de pregão eletrônico para a aquisição de pneus e baterias destinados ao Batalhão. | 597.107,85 |
| Centro de Obtenção da Marinha/RJ | 39/2021 | Benefício resultou da revogação de certame e publicação do PE 119/2021, para aquisição de Viaturas de Serviços Especiais, com valor estimado de R$ 9.315.392,34. | 7.847.739,61 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba/ 1ª SR | 5/2021 | Benefício relacionado à redução do orçamento estimado referente à pregão eletrônico para fornecimento de caminhões compactadores de resíduos sólidos. | 620.057,10 |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí | 46/2021 | Benefício resultante da redução dos preços estimados em registro de preços para futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios e outros. | 7.732.080,89 |
| Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes | 251/2021-06 | Benefício associado à redução do valor estimado de certame para a contratação de Serviço de Manutenção Rodoviária (PATO), BR-146/MG, subtrecho Entr-BR-365 (Patrocínio) e Entr. BR-262, km 00,0 ao km 120,20. Em razão de correções em vários itens. | 1.505.970,49 |
| Base Aérea de Natal | 7, 27 e 53/2021 | Benefício relativo à redução do valor estimado no pregão para aquisição de gêneros alimentícios (proteínas e laticínios), em razão de alterações no valor e na quantidade de diversos itens. | 571.638,80 |
| Prefeitura Municipal de Montanha/ES | 2/2021 | Benefício associado à redução do valor estimado dos itens 1, 2, 4, 9, 12, 14, 15 e 19 a 22 de registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo - EPIs e afins - destinados à Secretaria de Saúde. | 736.192,00 |
| Hospital de Guarnição de Porto Velho- MEx/RO | 12/2021 | Benefício referente à redução do preço estimado do item 56 e ao ajuste no quantitativo do item 243 do edital de certame para aquisição de materiais e reagentes laboratoriais. | 103.800,00 |
| Hospital Universitário de Sergipe | 35/2021 | Benefício correspondente ao valor do saldo do contrato CENUTRI, cujo objeto era o fornecimento de nutrições parenterais. | 257.206,92 |
| Base Administrativa do Curado - PE | 10/2021 | Benefício decorrente do cancelamento do item 42 e da reestimativa do item 45 referentes ao edital de pregão para aquisição de material de limpeza para a referida Base Administrativa. | 821.167,40 |
| Centro Preparação Oficiais da Reserva/Recife | 1/2021 | Benefício resultante da redução no valor estimado dos itens 38, 46, 47, 56, 68 e 72 referentes ao edital de certame para aquisição de material permanente. | 732.428,89 |
| Instituto Nacional de Traumato-Ortopedia (Into) | 86/2021 | Benefício resultante da redução, pelo Into, do valor homologado na licitação, para aquisição de medicamento padronizados. | 2.258.359,36 |
| Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes/ SR-MG | 241/2021-06 | Benefício decorrente da identificação de sobrepreço no valor estimado do certame - Serviço de Manutenção Rodoviária (PATO), BR-452/MG, subtrecho Entr-MG-190 (Nova Ponte) e Entr. BR-262 (Araxá), Segmento km 203,8 ao km 299,9. Extensão 96,10 km). A intervenção do TCU resultou na redução no valor estimado de diversos itens. | 557.259,95 |
| Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES | 33/2021 | Benefício decorrente da redução do preço do item 167 e de outros itens da licitação para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, foi detectado erro e corrigido o quantitativo do item 182, de 50.000 unidades para 1.500. | 3.072.235,50 |
| Comando 2º Grupamento Engenharia CNST/MEX/AM | 35/2021 | Benefício decorrente da revogação do certame de serviço de transporte terrestre de madeira em toras (tronco) e beneficiadas. | 41.512.489,00 |
| Comando Brigada Infantaria Paraquedista/RJ | 01/2021 | Benefício decorrente da redução de valores estimados dos itens 2, 3, 4, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28,37, 39, 40, 42, | 3.608.289,08 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 46, 47, 48, 49, 50 e 51 do PE 01/2021, para aquisição de material de pintura. | |
| MAER - Grupamento de Apoio/RJ | 36/2021 | Benefício decorrente do cancelamento dos itens 49 e 50 da primeira versão publicada do Edital do PE 36/2021, cujo objeto era o registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para o GAP-RJ. | 8.845.460,00 |
| Hospital Universitário da UFRJ | 78/2021 | Benefício decorrente de reestimativa do item 8 de R$ 2,91 para R$ 2,45. O objeto da licitação foi o registro de preços para aquisição de produtos para atender o Serviço de Almoxarifado Central (Materiais de consumo). | 327.096,80 |
| 111 Companhia de Apoio de Material Bélico/RJ | 03/2021 | Benefício resultou da reestimativa dos valores dos itens 3, 4, 7 e 9 do PE 03/2021, para registro de preço para aquisição de óleos, lubrificantes, fluídos, graxas, pneus e baterias destinados a suprir as necessidades da 111ª Companhia de Apoio de Material Bélico e OM's Apoiadas. | 212.092,60 |
| Centro de Intendência da Marinha em Salvador | 06/2021 | Benefício resultou da retificação do valor estimado do item 14 de R$ 60,18 para R$ 41,61 da licitação para aquisição de gêneros alimentícios e materiais descartáveis para as organizações militares subordinadas ao Comando do 2º Distrito Naval (Com2ºDN). | 60.909,60 |
| Comissão de Obras do 3º Grupamento de Engenharia | 02/2020 | Benefício resultou da republicação, em 06/09/2021, do certame que visa a contratação de serviços para manutenção e conservação de bens imóveis, das Organizações Militares da guarnição de Campo Grande/MS, com valor estimado R$ 19.533.165,68. | 10.115.882,52 |
| Centro de Intendência da Marinha em Ladário | 12/2021 | Benefício relativo à retificação do valor do item 186 do edital de pregão eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios. | 877.137,66 |
| **Total de benefícios** | | | **R$ 92.972.602,02** |

Ao montante dos **benefícios resultante de deliberações e processos do TCU (R$ 6.319.702.880,95)** devem ser somados, como benefícios das ações de controle externo, os **valores decorrentes** dos levantamentos realizados pelo **Sistema Alice (R$ 92.972.602,02) das análises dos atos de pessoal (R$ 187.512.797,88)**, conforme detalhado no item "1.9.1. Benefícios decorrentes da apreciação de atos de pessoal", e das **condenações em débito e das multas aplicadas (R$ 687.487.981,49),** objetos do item "1.12. Condenações e sanções".

Assim, no 3º trimestre de 2021, o somatório dos **benefícios financeiros efetivos e potenciais das ações de controle** atingiu o montante de **R$ 7.287.676.262,34,** valor **14,76 vezes** superior ao custo de funcionamento do TCU no período **(R$ 493.513.493,75).**






ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 1.3.Composição do Tribunal de Contas da União

O Tribunal é integrado por nove ministros, seis deles escolhidos pelo Congresso Nacional. Os demais são indicados pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, sendo dois escolhidos alternadamente ministros-substitutos e membros do Ministério Público junto ao TCU (MPTCU).

O Tribunal é órgão colegiado, cujas deliberações são tomadas pelo Plenário ou pela 1ª e 2ª câmaras. O Plenário é integrado por todos os ministros e presidido pelo Presidente do TCU. As câmaras são compostas por quatro ministros, dois ministros-substitutos e por um representante do Ministério Público junto ao TCU (MPTCU). Nenhuma sessão de Colegiado pode ser realizada sem a presença de representante do MPTCU. Os ministros-substitutos, em número de quatro, participam dos colegiados, substituem os ministros em seus afastamentos e impedimentos legais ou no caso de vacância de cargo.

Em 2021, o exercício a Presidência do TCU está a cargo da Ministra Ana Arraes, função para a qual foi eleita em 02 dezembro de 2020, juntamente com o Ministro Bruno Dantas, que exerce a Vice-Presidência do Tribunal. Ambos tomaram posse no dia 10.12.2020, em cerimônia telepresencial.




O Plenário e as duas Câmaras do Tribunal reúnem-se de 17 de janeiro a 16 de dezembro em sessões ordinárias e, quando necessário, em sessões extraordinárias. A seguir, a composição desses colegiados durante o exercício de 2021:

**Plenário**: ministros Ana Arraes (Presidente), Bruno Dantas (Vice-Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, Vital do Rêgo e Jorge de Oliveira; ministros-substitutos Augusto Sherman, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira; e representante do Ministério Público junto ao TCU, Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

**1ª Câmara**: ministros Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Vital do Rêgo e Jorge Oliveira; ministros-substitutos Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira; e representante do Ministério Público, Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

**2ª Câmara**: ministros Bruno Dantas (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro; ministros-substitutos Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho; e representante do Ministério Público, Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

## 1.4.Sessões telepresenciais dos Colegiados do TCU

Em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19) e das normas de isolamento social impostas pelo momento, as sessões dos colegiados do Tribunal de Contas da União passaram a acontecer de forma telepresencial desde abril de 2020. Esse procedimento já estava previsto no Regimento Interno do TCU, em seu art. 94, § 7º e teve sua implantação antecipada como parte dos esforços do Tribunal no enfrentamento da crise provocada pelo Covid-19.

Acesse aqui as Sessões dos Colegiados do Tribunal de Contas da União



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Inicialmente, o Tribunal adotou as **sessões plenárias virtuais**. Essa sistemática trouxe celeridade às votações, permitindo o exame de processos de qualquer natureza. Posteriormente, o TCU adotou as **sessões plenárias telepresenciais**, em que as participações dos ministros e advogados passaram a ser ao vivo, mesmo que a distância. Nesse sistema, os advogados podem fazer a sustentação oral de qualquer lugar.

Em 2021, o Tribunal continua seguindo o modelo de reuniões telepresenciais. As sessões da 1ª e 2ª Câmaras e do Plenário têm transmissão pública, ao vivo, pelo canal oficial do TCU no YouTube, (https://www.youtube.com/user/TCUoficial).




## 1.5. Deliberações e Jurisprudência do Tribunal

As deliberações do TCU, tanto do Plenário quanto das câmaras, assumem a forma de acórdãos, os quais são publicados no Diário Oficial da União. O inteiro teor dos acórdãos públicos do Tribunal também está disponível no Portal do TCU na internet.

**Quantitativo de sessões realizadas e deliberações do TCU no trimestre, por colegiado**

| Colegiado | Sessões no 3º trimestre | | Acórdãos no 3º trimestre | |
|---|---|---|---|---|
| | 2020 | 2021 | 2020 | 2021 |
| **Plenário** | 17 | 18 | 903 | 795 |
| **1ª Câmara** | 13 | 12 | 3.788 | 8.098 |
| **2ª Câmara** | 13 | 12 | 4.010 | 8.515 |
| **Total** | **43** | **42** | **8.701** | **17.408** |

Fonte: Secretaria das Sessões (Seses)

### 1.5.1. Jurisprudência

Ao deliberar sobre assuntos ou matérias de sua jurisdição e competência, o TCU pode aprovar **Súmula da Jurisprudência**, que se constitui de princípios ou enunciados, resumindo teses, soluções, precedentes e entendimentos, adotados reiteradamente pelo Tribunal.

Ademais, o TCU, ao apreciar processo em que seja suscitada divergência entre deliberações anteriores, pode instaurar incidente de uniformização de jurisprudência. Para dirimir a questão suscitada, o Tribunal poderá firmar entendimento, de caráter normativo, que orientará futuras deliberações. O acórdão que resolver a divergência pode constituir enunciado de Súmula sobre a matéria.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Tribunal também consolida, no **Boletim de Jurisprudência**, deliberações que, no período, receberam indicação de relevância sob o prisma jurisprudencial, considerando-se ao menos um dos seguintes fatores: ineditismo da deliberação, discussão no colegiado ou reiteração de entendimento importante.

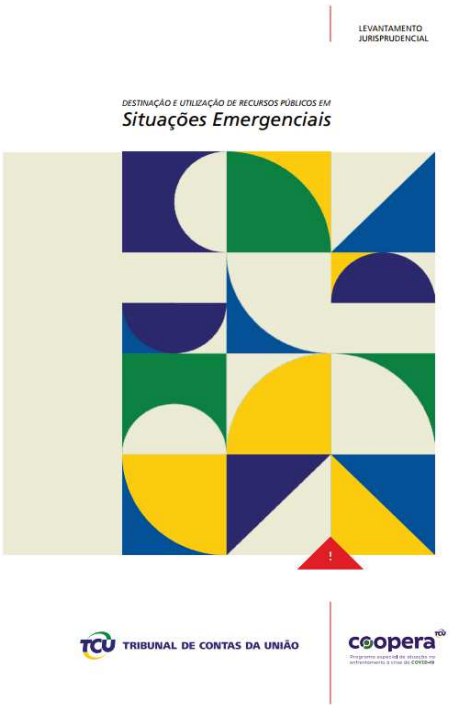
As informações não constituem, todavia, resumo oficial da decisão proferida pelo TCU nem representam, necessariamente, o posicionamento prevalecente do Tribunal sobre a matéria. O objetivo é facilitar o acompanhamento dos acórdãos mais importantes do TCU.

Nesse aspecto, destaca-se a disponibilização de aplicativo de pesquisa de jurisprudência do Tribunal de Contas da União (**JurisTCU**), cujo principal atrativo é a comodidade de acessar em dispositivos móveis, como *smartphones* e *tablets*, as bases de jurisprudência disponíveis no Portal do TCU. O aplicativo também possibilita consultar informações, compartilhar documentos recuperados e armazenar o histórico das pesquisas efetuadas.

Ressalte-se que as Publicações de Jurisprudência do TCU, bem como o JurisTCU estão disponíveis nos aplicativos para dispositivos móveis, nas lojas de aplicativos App Store (iOS) e Google Play (Android). Também é possível se cadastrar no Sistema Push e receber novidades do TCU, acompanhamento processual e alerta de pesquisas

### 1.5.1.1. Publicações - Levantamento Jurisprudencial

O Tribunal de Contas da União está atento aos acontecimentos e especificidades inerentes ao contexto da pandemia do Covid-19 e continua, conforme suas competências constitucionais, a fiscalizar a atuação dos gestores federais, agora dentro das peculiaridades da situação emergencial em que vivemos.




Desde o início dessa situação causada pela pandemia, o TCU se mobilizou para a organização e execução de um programa especial de atuação no enfrentamento à crise da Covid-19, denominado Coopera – Programa especial de atuação no enfrentamento à crise da Covid-19. As medidas constantes desse Programa buscam apoiar o gestor público e a sociedade nesse momento emergencial de combate à pandemia.

No intuito de contribuir para a legitimidade dos atos e para a segurança dos gestores na tomada de decisão, o TCU preparou levantamento jurisprudencial com foco no tema **Destinação e Utilização de Recursos Públicos em Situações Emergenciais**.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Trata-se de uma seleção de decisões do TCU, separadas por área de interesse, em que foram examinadas a destinação e a utilização de recursos públicos em situações emergenciais, precedentes esses que, de alguma forma, podem balizar a atuação dos gestores das diversas esferas de governo (federal, estadual e municipal). O documento encontra-se no seguinte endereço: https://portal.tcu.gov.br/coopera/




Mais recentemente, o Tribunal produziu duas publicações com orientações sobre aplicação dos recursos transferidos a estados e municípios, sobre contratações emergenciais e outros assuntos relacionados ao enfrentamento da pandemia de Covid-19.

Os documentos, elaborados no âmbito do Programa TCU+Cidades, um programa de apoio à gestão municipal responsável, trazem um recorte dos debates realizados no webinário "O papel do gestor local no combate à pandemia de Covid-19".

## 1.6. Atos Normativos

O Tribunal, considerando o poder regulamentar que lhe confere o art. 3º da Lei 8.443, de 1992 (Lei Orgânica do TCU), pode expedir atos normativos, na forma de instruções normativas, decisões normativas, resoluções e portarias, versando sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos.

No 3º trimestre, destacam-se os seguintes atos normativos aprovados pelo TCU:

| Normativo | Ementa |
|---|---|
| **Decisão Normativa nº 195, 29 de julho de 2021** | Aprova, para o exercício de 2022, os coeficientes individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal nos recursos previstos no art. 159, inciso II, da Constituição Federal. |
| **Resolução nº 330, de 27 de julho de 2021** | Aprova o Código de Conduta Ética dos Servidores do Tribunal de Contas da União. |
| **Portaria 102, de 30 de julho de 2021** | Aprova o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS) do Tribunal de Contas da União. |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 1.7. Processos de controle externo

No 3º trimestre de 2021, o Tribunal apreciou **1.226** processos de controle externo, conforme demonstrado no quadro a seguir.

**Processos autuados e apreciados (exceto processos de pessoal e sobrestados)**

| Tipo do processo | 3º trimestre 2020 | | 3º trimestre 2021 | |
|---|---|---|---|---|
| | Autuados | Apreciados | Autuados | Apreciados |
| **Consulta** | 13 | 7 | 10 | 9 |
| **Contas** | 15 | 118 | 3 | 51 |
| **Denúncia** | 58 | 84 | 72 | 83 |
| **Fiscalização** | 59 | 92 | 43 | 64 |
| **Representação** | 472 | 526 | 314 | 422 |
| **Solicitação do Congresso Nacional** | 2 | 6 | 17 | 10 |
| **Tomada de Contas Especial** | 646 | 538 | 422 | 466 |
| **Outros** | 143 | 169 | 103 | 121 |
| **Total de processos** | **1.408** | **1.540** | **984** | **1.226** |

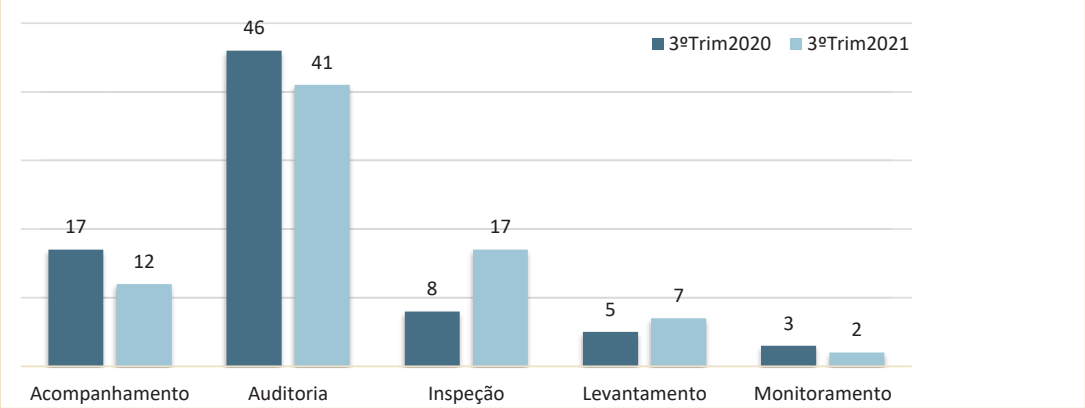
Fonte: Sistema Sinergia.

## 1.8. Fiscalizações

Os instrumentos de fiscalização adotados pelo TCU, conforme estabelecido em seu Regimento Interno, são: **acompanhamento, auditoria, inspeção, levantamento e monitoramento**. A maior parte das fiscalizações realizadas são **auditorias**, que podem ser de **conformidade, financeira ou operacional**. Para informações mais detalhadas acerca das ações de controle externo desenvolvidas pelo TCU e melhor compreensão de termos técnicos empregados nos trabalhos realizados, acesse o **Glossário de Termos do Controle Externo** disponível no Portal TCU.

No 3º trimestre de 2021, foram **concluídas 79 fiscalizações,** conforme mostra o gráfico a seguir.

**Quantitativo de fiscalizações concluídas no período, por instrumento de fiscalização**




Fonte: Sistema Sinergia.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Das fiscalizações concluídas no trimestre, **35,42% (31)** foram solicitadas pelo Congresso Nacional e **64,58% (48)** foram decorrentes da iniciativa do próprio Tribunal.

## 1.9. Atos de pessoal

O Tribunal aprecia, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão. Também fiscaliza a legalidade das despesas efetuadas com o pagamento de pessoal, inclusive quanto à adequação às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

| Atos de pessoal | 3º trimestre 2020 | 3º trimestre 2021 | Acumulado 2021 |
|---|---|---|---|
| Apreciados conclusivamente: | **30.554** | **49.235** | **116.305** |
| a) ilegais | 977 | 2.611 | 4.795 |
| b) legais | 26.386 | 36.558 | 96.121 |
| c) prejudicados por perda de objeto [1] e por inépcia do ato [2] | 3.191 | 10.066 | 15.389 |

Fonte: Sistema de Apreciação de Atos de Concessão e Admissões/e-Pessoal

[1] Atos prejudicados por perda de objeto: situação característica de atos sobre os quais não existem mais efeitos financeiros (morte, maioridade, cancelamento de pensão etc...)
[2] Atos prejudicados por inépcia do ato: situação característica de atos que não têm condição de serem apreciados, em razão de suas informações estarem inconsistentes, com falhas ou com erros.

### 1.9.1. Benefícios decorrentes da apreciação de atos de pessoal

Destaca-se que, dos **49.235** apreciados no trimestre, **2.611** tiveram registro negado em razão de ilegalidades. Nesses casos, o Tribunal determina ao órgão de origem que adote as medidas cabíveis, fazendo cessar todo e qualquer pagamento decorrente do ato impugnado.

Tais medidas **resultam benefícios financeiros potenciais**, os quais, para que se concretizem, dependem do cumprimento das deliberações do TCU. Apresenta-se a seguir, o benefício decorrente da apreciação de atos de pessoal no trimestre.

**Benefícios financeiros resultantes da análise dos atos de pessoal**

| 3º trimestre de 2021 | Benefícios financeiros R$ 187.512.797,88 |
|---|---|
| Benefícios decorrentes das análises dos atos de pessoal feitas pela Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal e de Benefícios Sociais (Sefip), não registradas no Sistema de Benefícios, calculadas de acordo com o disposto na Portaria-Segecex nº 37/2018 e seu Anexo, itens 97-100. De acordo com os critérios constantes no referido anexo, o valor total dos benefícios a serem computados corresponde a 95% do valor apurado, considerado o prazo de 10 anos, no caso de pagamentos por tempo indeterminado. | |

No Portal TCU, página "**Fiscalização de Pessoal**" (https://portal.tcu.gov.br/fiscalizacao-de-pessoal/home/), podem ser realizadas consultas referentes ao tema.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 1.10. Medidas cautelares

Em caso de urgência, de fundado receio de grave lesão ao erário ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, o Plenário ou o relator pode, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, determinando, entre outras providências, a suspensão do ato ou do procedimento impugnado, até que o TCU decida sobre o mérito da questão suscitada.

A adoção dessas medidas não gera, necessariamente, impacto econômico imediato, mas visa, sobretudo, ao resguardo tempestivo da legalidade e da moralidade na aplicação dos recursos públicos federais. No trimestre, registram-se os seguintes dados sobre medidas cautelares proferidas pelo Tribunal:

| Medidas Cautelares proferidas no trimestre | |
|---|---|
| Quantidade de cautelares | **27** |
| Valor envolvido nas cautelares | **R$ 2,258 bilhões** |

O detalhamento das cautelares concedidas no período consta do **Anexo II** deste Relatório**.**

## 1.11. Julgamento de contas

O TCU julga as contas de administradores públicos e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos federais, bem como as contas de qualquer pessoa que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário federal.



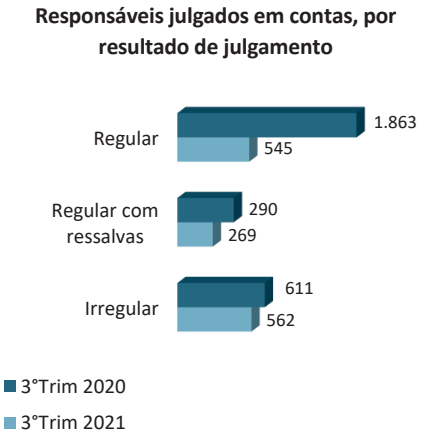

Nos casos de omissão na prestação de contas, de não comprovação da aplicação de recursos repassados pela União, de ocorrência de desfalque ou de desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou, ainda, de prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, a autoridade administrativa competente deve instaurar processo de Tomada de Contas Especial (TCE), para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano, com vistas à obtenção do respectivo ressarcimento.

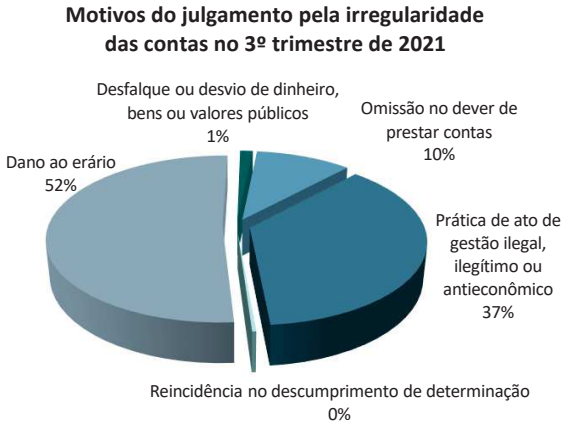
A apreciação do processo de TCE, no âmbito da União, constitui competência constitucional do TCU prevista no art. 70, parágrafo único, c/c art. 71, ambos da Carta Magna.

No 3º trimestre de 2021, o TCU julgou de forma definitiva as contas de **1.367 responsáveis**.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.




**Fonte**: Sistemas Radar e Sinergia.

Obs: a soma das quantidades por resultado de julgamento (**1.376**) é maior do que o total de responsáveis (**1.367**), pois um mesmo responsável pode receber julgamento diferente em distintos processos, ao longo do trimestre.

## 1.12. Condenações e sanções

Dos **466 processos de tomada e prestação de contas** apreciados de forma conclusiva no trimestre, em **340 (72,96%)** deles foram **condenados 641 responsáveis** ao ressarcimento de débito ou ao pagamento de multa. Além disso, em outros **29 processos de fiscalização, denúncia e representação** foram aplicadas multas a **89 responsáveis.** Nos processos de contas, os responsáveis foram condenados ao ressarcimento de débito e ao pagamento de multa em valores superiores a **R$ 632,091 milhões**, atualizados até as datas dos respectivos acórdãos. Nos demais processos, foram aplicadas multas que totalizaram **mais de R$ 54,773 milhões.**

- O montante dos **benefícios advindos de condenações em débito e de multas** aplicadas pelo Tribunal referem-se a **benefícios potenciais** e, caso não recolhidos no prazo pelo responsável, dependem de ação executiva judicial para se converterem em benefícios efetivos

**Somatório das condenações em débito e multa por tipo de processo**

| Tipo de Processo | 3º trimestre 2021 Valor das condenações (em R$) | | |
|---|---|---|---|
| | Débito | Multa | Total |
| **Prestação de contas** | 622.826,15 | 198.000,00 | 820.826,15 |
| **Tomada de contas** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Tomada de contas especial** | 632.091.638,36 | 52.355.308,22 | 684.446.946,58 |
| **Subtotal – Contas com débitos e/ou multas** | **632.714.464,51** | **52.553.308,22** | **685.267.772,73** |
| **Fiscalização, denúncia e representação** | 0,00 | 2.220.208,76 | 2.220.208,76 |
| **Total** | **632.714.464,51** | **54.773.516,98** | **687.487.981,49** |

Fonte: Sistema Sinergia.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Além das condenações de natureza pecuniária, o TCU pode aplicar outras sanções capazes de alcançar o patrimônio jurídico daquele que fraudou ou utilizou mal os recursos públicos.

No decorrer do 3º trimestre de 2021, o Tribunal **inabilitou 27 responsáveis** para o **exercício de cargo em comissão ou função de confiança** na Administração Pública Federal e **13 pessoas jurídicas foram declaradas inidôneas** para licitar ou contratar com a União.

O Tribunal ainda solicitou à Advocacia-Geral da União (AGU), por intermédio do Ministério Público junto ao Tribunal, a adoção das medidas necessárias a **6 arrestos de bens de responsáveis** em montante suficiente ao ressarcimento dos respectivos danos causados ao erário. Além disso, **04 responsáveis** tiveram a **indisponibilidade de bens decretada** pelo TCU.

Mais detalhes sobre essas medidas podem ser encontrados nos **Anexos III a VI** deste Relatório.

Vale esclarecer que o Portal TCU apresenta informações de processos com julgamento definitivo de mérito, em que não há mais possibilidade de recursos, enquanto os referidos anexos ao presente relatório trazem a relação dos responsáveis condenados no período, independentemente do trânsito em julgado da decisão condenatória.

## 1.13. Fixação de prazo para anulação e sustação de atos e contratos

Se verificada ilegalidade de ato ou de contrato em execução, conforme previsto no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, o TCU pode fixar prazo para que o órgão ou a entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei.

Caso o órgão ou a entidade não adote as providências determinadas, poderá o Tribunal sustar a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal. No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pelo Congresso Nacional, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo, as medidas cabíveis.

Detalhes sobre as deliberações do TCU que fixaram prazo para anulação e sustação de atos e contratos podem ser obtidos no **Anexo I** deste Relatório.

Além dessas deliberações, o TCU também apreciou, no trimestre, diversos processos referentes a atos de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadorias, reformas e pensões em que foram apurados indícios de ilegalidades (**vide item 1.7** deste Relatório).

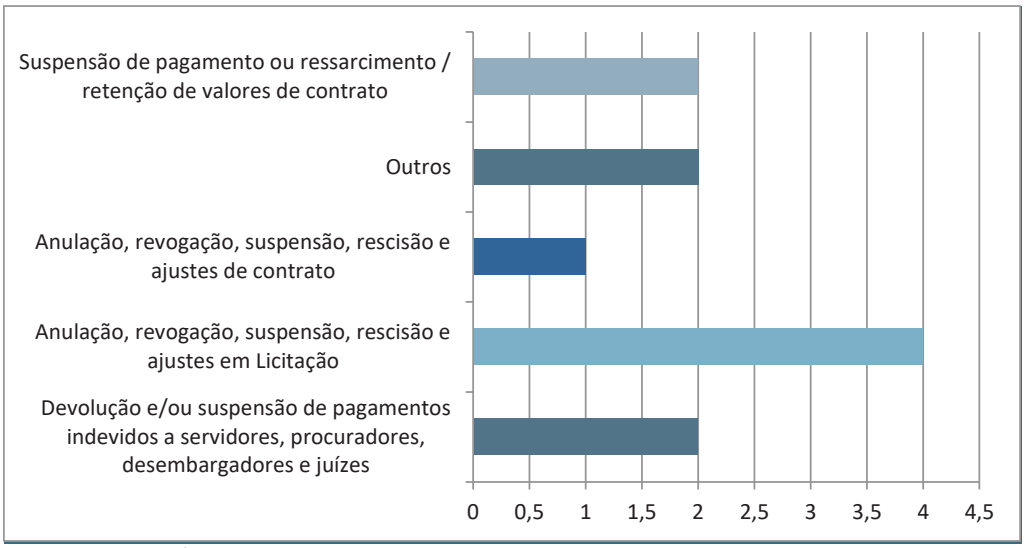
Nesses casos, o Tribunal fixou prazo para que os gestores responsáveis suspendessem, no todo ou em parte, os pagamentos considerados irregulares.

O gráfico adiante apresenta, por **tipo de determinação**, o quantitativo de decisões exaradas no trimestre nas quais houve fixação de prazo a órgãos ou entidades para a adoção de providências.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Determinações para fixação de prazo para anulação e sustação de atos e contratos, por tipo**




Fonte: Sistema Radar/Atas dos Colegiados do TCU

## 1.14. Atuação do Ministério Público junto ao TCU

O Ministério Público junto ao TCU (MP/TCU) é órgão autônomo e independente, cuja finalidade principal é defender a ordem jurídica no âmbito de atuação do Tribunal. Compete-lhe dizer de direito, oralmente ou por escrito, em todos os assuntos sujeitos à decisão do TCU. Trata-se de órgão composto por um Procurador-Geral, três subprocuradores-gerais e quatro procuradores.

Diante de indícios de irregularidades praticadas em órgãos e entidades públicas federais, o Ministério Público junto ao TCU, no intuito de promover a defesa da ordem jurídica, pode formular uma Representação ao Tribunal, a fim de que seja promovida a imediata apuração das supostas irregularidades e, em consequência, adotadas as medidas necessárias, nos termos da prerrogativa que lhe confere o artigo 81, inciso I, da Lei nº 8.443, de 1992,

Ao MP/TCU também compete promover, junto à Advocacia-Geral da União (AGU) e demais órgãos competentes, as medidas referentes à cobrança executiva dos débitos e multas imputados por acórdãos do Tribunal. *(Acesse aqui mais informações sobre o funcionamento do MPTCU)*

No trimestre, o Ministério Público junto ao TCU (MP/TCU) autuou 684 processos de cobrança executiva, envolvendo mais de R$ 431,425 milhões, bem como emitiu parecer em 18.603 processos.

O quadro a seguir apresenta o detalhamento desses dados.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Quantitativo de pareceres emitidos pelo MP/TCU por tipo de processo**

| Tipo de processo | 3º trimestre 2020 | 3º trimestre 2021 | Acumulado no ano |
|---|---|---|---|
| Admissão, aposentadoria, reforma e pensão | 7.599 | 17.641 | 30357 |
| Auditoria, inspeção e levantamento | 16 | 12 | 44 |
| Consulta | 2 | 0 | 2 |
| Indisponibilidade | 3 | 0 | 3 |
| Denúncia | 0 | 4 | 12 |
| Monitoramentos e acompanhamentos | 7 | 6 | 17 |
| Representação | 40 | 42 | 128 |
| Solicitação | 0 | 0 | 0 |
| Solicitação do Congresso Nacional | 1 | 0 | 1 |
| Tomada de Contas Especial | 1.093 | 817 | 2286 |
| Tomada e prestação de contas | 132 | 81 | 206 |
| **Total** | **8.893** | **18.603** | **33.057** |

Fonte: Sistema Sinergia



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



# 2

# O CONGRESSO NACIONAL e o TCU

Nos termos do art. 71 da Constituição Federal, o controle externo é exercido pelo Congresso Nacional com o auxílio do TCU

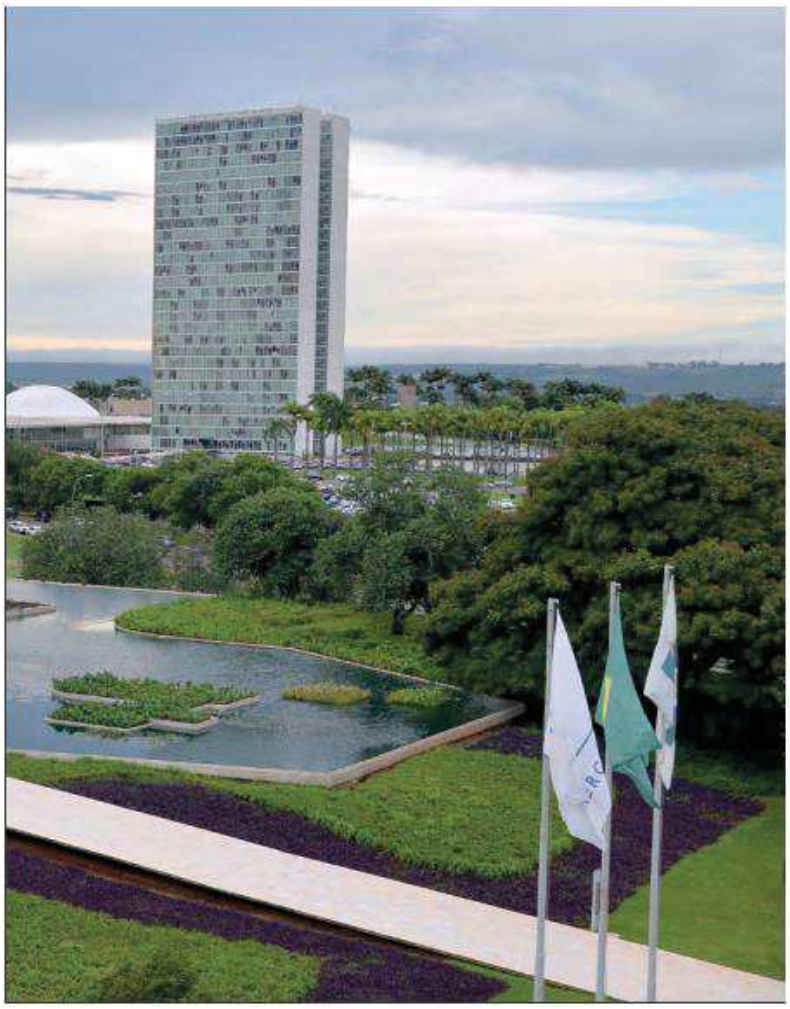


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# **2.**O CONGRESSO NACIONAL E O TCU

O Congresso Nacional, como titular do controle externo, possui papel importante para o sucesso das ações de controle. Desse modo, estreitar o relacionamento com o Parlamento, por meio do estabelecimento de canais apropriados de diálogo que permitam a identificação de demandas e de expectativas, bem como a captação e a disseminação de informações estratégicas para o exercício do controle, emergem como ações indispensáveis à definição do foco de atuação e ao fortalecimento do controle externo.

## 2.1. Canais de Comunicação entre o TCU e o Congresso Nacional



No intuito de manter e aprimorar a integração com o Congresso Nacional, o Tribunal dispõe de uma **Assessoria Parlamentar (Aspar)**, vinculada à Presidência do TCU, para prestar apoio em assuntos relacionados ao Congresso Nacional e suas Casas, comissões e seus parlamentares.

A Assessoria Parlamentar do Tribunal dedica-se à contínua melhoria na troca de informações entre o Congresso Nacional e o TCU. Para tanto, integrantes da equipe da Aspar visitam regularmente as comissões do Legislativo e estão aptos a auxiliar na prestação de informações e na interlocução com as demais unidades do Tribunal.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Visando essa maior interação com o Parlamento, o **Portal TCU** apresenta uma página intitulada **"O TCU e o Congresso Nacional"**, onde podem ser acessados os principais trabalhos conduzidos pelo Tribunal. Nessa página, também podem ser realizadas consultas e pesquisas sobre assuntos diversos de interesse dos congressistas, tais como:

- **Contas do Governo**
- **Responsáveis com Contas Julgadas Irregulares com implicação eleitoral**
- **Fiscobras** (obras fiscalizadas pelo TCU)
- **Relatório de Atividades do TCU**
- **Solicitações do Congresso Nacional**
- **Notícias** (sobre atuação do TCU)







Também está disponível no Portal TCU, a cartilha "**Solicitações do Congresso Nacional**", publicação que traz informações sobre como o Congresso, suas comissões e seus membros podem demandar o Tribunal de Contas da União. **Acesse as publicações ao lado** e entenda melhor como o Congresso, suas comissões e seus membros podem demandar o Tribunal de Contas da União.

## 2.2. Solicitações do Congresso Nacional

A Câmara dos Deputados, o Senado Federal e suas comissões técnicas ou de inquérito podem solicitar ao Tribunal a realização de fiscalizações e o fornecimento de informações sobre trabalhos efetuados. As solicitações são aprovadas pelos colegiados do Congresso Nacional, de acordo com o estabelecido nos incisos IV e VII do art. 71 da Constituição Federal.




Tais demandas são atendidas por meio da instauração de processos no Tribunal denominados **Solicitações do Congresso Nacional (SCN)**, os quais têm acompanhamento especial pela Assessoria Parlamentar do TCU (Aspar), que presta apoio especializado em assuntos relacionados ao Congresso Nacional e suas Casas.

Tendo em vista o tratamento prioritário que o Tribunal dispensa às solicitações do Poder Legislativo que lhe são encaminhadas, o Portal TCU disponibiliza plataforma que permite consultar as Solicitações do Congresso Nacional (SCN) protocolizadas.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A seguir, a situação desses processos no trimestre:

| Solicitações do Congresso Nacional (SCN)* | Quantidade no Trimestre | Quantidade no ano |
|---|---|---|
| Processos de SCN encaminhados ao TCU | 17 | 43 |
| Processos de SCN apreciados | 19 | 31 |
| Processos de SCN em tramitação no TCU | 64 | |

Fonte: Assessoria Parlamentar do TCU (Aspar)
(*) As solicitações institucionais são aquelas aprovadas pelos colegiados do Congresso Nacional, de acordo com o estabelecido nos incisos IV e VII do art. 71 da Constituição Federal.

### 2.2.1. Processos de Solicitação do Congresso Nacional (SCN) apreciados

Destacam-se as seguintes deliberações de processos de SCN apreciados no trimestre:

## Presidência do Senado Federal

**Pensão de servidor federal tem como base de cálculo a remuneração ou proventos da data do óbito**
Acórdão 1.768/2021-Plenário. Relator: Min. Benjamin Zymler

O TCU apreciou Consulta formulada pela Presidência do Senado Federal acerca de divergência de entendimento sobre a base de cálculo da pensão por morte, naquelas situações em que os proventos do instituidor são afetados por cortes decorrentes da observância do teto constitucional.

O Tribunal respondeu à consulta informando à consulente que a pensão deixada por servidor público federal tem como base de cálculo a remuneração ou os proventos efetivamente devidos ao instituidor na data do óbito, ou seja, já deduzida a parcela eventualmente excedente ao limite remuneratório estabelecido no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

## Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia (CPIPANDEMIA)

**Aplicativo TrateCov recomendava tratamento precoce da Covid-19**
Acórdão 1.780/2021-Plenário. Relator: Min. Vital do Rêgo

O Tribunal examinou requerimento formulado no âmbito da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pandemia, em curso no Senado Federal, por meio da qual foi solicitado ao Tribunal a realização de fiscalização para avaliar a arquitetura do aplicativo TrateCov, desenvolvido pelo Ministério da Saúde e tornado disponível para o público durante o mês de janeiro de 2021. O aplicativo é uma ferramenta de apoio à decisão que, após inserção de informações, pelos usuários, sobre determinados sintomas, sugere ou não "provável diagnóstico de Covid-19";

A Comissão solicitou ao TCU que verificasse se, na versão originária desse aplicativo, havia previsão de tratamento precoce para Covid-19 e quais seriam os medicamentos recomendados, e apurasse a responsabilidade pela violação do código fonte do aplicativo, indicando ainda, se possível, o que foi efetivamente alterado na versão original do código fonte da programação e por quanto tempo perdurou a prescrição.

O Tribunal verificou que o aplicativo TrateCov, ao concluir por “Provável diagnóstico de Covid-19”, sugere o denominado tratamento precoce e mostra a mesma lista de medicamentos: Difosfato de Cloroquina, Hidroxicloroquina, Ivermectina, Azitromicina, Doxiciclina, Sulfato de Zinco e Dexametazona. Outra constatação



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

é que não foram identificados indícios de que tenha havido violação do código-fonte do TrateCov, sendo que qualquer pessoa que tivesse conhecimento do link (URL) poderia acessá-lo (e copiá-lo), pelo menos, entre 7 e 22 de janeiro de 2021.

**Contrato para aquisição de preservativos sem indícios de irregularidade**

Acórdão 1.782/2021-Plenário. Relator: Min. Vital do Rêgo

O TCU examinou Solicitação do Congresso Nacional formulada pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia da Covid19, originária de requerimento dos Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho, requerendo a realização de auditoria no Contrato 316/2020, firmado entre o Ministério da Saúde e a empresa Precisa Comercialização de Medicamentos Ltda. para a aquisição de preservativos femininos.

Após apreciar a solicitação, o Tribunal decidiu informar à CPIPANDEMIA que não se observaram indícios de irregularidade em relação ao aditivo ao contrato 316/2020, que se limitou a corrigir erro material atinente ao valor unitário do dólar dos preservativos femininos a serem adquiridos - de US$ 0,6046 para US$ 0,6041 -, sem que houvesse quaisquer alterações no valor registrado e contratado, bem assim que as análises do TCU na presente solicitação se restringiram aos fatos aventados pela solicitante (indícios de irregularidades no aditivo do Contrato 316/2020), não tendo sido objeto de exame o Pregão 81/2020, tampouco a ata e o contrato dele decorrentes.

## Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados (CDC-CD)

**TCU avalia a gestão da Petrobras quanto à política de preços de combustíveis**

Acórdão 2.145/2021-Plenário. Relator: Min. Walton Alencar Rodrigues

O Tribunal examinou Solicitação do Congresso Nacional formulada pelo Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados (PFC/183), para realização de fiscalizações visando verificar irregularidades sobre: (i) o aumento de preços da Petrobras para os combustíveis, no período de abril de 2016 até 1º de junho de 2018; (ii) o ato de redução do uso da capacidade das refinarias nacionais empreendida pela Petrobras, seu impacto para a empresa e para o mercado interno de combustíveis; (iii) eventual benefício obtido por empresas estrangeiras em razão das medidas mencionadas, violando os direitos dos consumidores e impactando a economia popular; (iv) a composição de custos de refino de combustíveis da Petrobras; e (v) verificação do plano ou programa da Petrobras para venda e pulverização de ativos de refino, para assegurar sua condição de monopolista.

O Tribunal apreciou o pedido e deliberou no sentido que as fiscalizações, referentes aos itens “i”, “ii”, “iii” e “iv”, estão em fase final de apreciação e serão imediatamente encaminhadas logo após a deliberação deste Plenário e considerou atendida a solicitação objeto do item “v” com o encaminhamento ao requerente de cópia dos relatórios, votos e acórdãos dos TC 003.245/2020-9, 014.566/2017-6, 009.508/2019-8 e 024.763/2020-9. A decisão do TCU também concedeu prorrogação de mais noventa dias para o atendimento completo da solicitação do Congresso.

## Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC)

**Gestão do ordenamento pesqueiro fragilizada e deficiente**

Acórdão 1.638/2021-Plenário. Relator: Min. Subst. André de Carvalho

O TCU, em atendimento à solicitação da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC) da Câmara dos Deputados, realizou fiscalização para avaliar o processo de pagamento do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal (Seguro-Defeso), no Estado do Maranhão, desde 2015. Também foi avaliado o ordenamento pesqueiro, com vistas a compreender o conjunto de normas e ações para a administração das atividades pesqueiras e para a preservação e conservação do meio ambiente e da biodiversidade.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A auditoria do TCU verificou que as informações para a gestão e o desenvolvimento sustentável da atividade pesqueira seriam insuficientes, uma vez que existe uma baixa produção do conhecimento técnico-científico pertinente, sendo os dados disponíveis escassos, esparsos e fragmentados. Além disso, as medidas de gestão pesqueira são deficientes, pois a maioria das normas para o Seguro Defeso no Brasil é antiga e a avaliação da eficácia da medida de defeso não teria sido implementada de forma estruturada e periódica.

Com isso, o Tribunal determinou ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) que revise a normatização sobre o Seguro Defeso, adotando, se possível, as eventuais alternativas para a melhoria da gestão. O Mapa também deverá propiciar amplo acesso às informações de interesse do setor pesqueiro, incluindo os dados detalhados sobre os pescadores e as embarcações registradas no Registro Geral da Atividade Pesqueira, além dos mapas de bordo e do Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite (Sistema Preps), sem prejuízo da preservação da informação sigilosa e pessoal.

## 2.3. Audiências Públicas e Reuniões Técnicas

Ademais, o Tribunal também atua junto ao Congresso Nacional participando de audiências públicas. Essa ação se traduz em significativa oportunidade para a discussão de temas indispensáveis ao aprimoramento das ações de controle a cargo do Tribunal e do próprio Congresso Nacional. A seguir, são apresentadas as principais audiências públicas realizadas no 2º trimestre de 2021 das quais o Tribunal participou.

| Local da Audiência Pública | Tema Discutido | Data |
|---|---|---|
| **Comissão de Obras Inacabadas do Senado Federal** | Debater o Acórdão 1.228/2021, do Plenário do TCU, referente ao diagnóstico do atual cenário de obras paralisadas no País. | 07/07/2021 |
| **Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados** | Debater a inclusão da população brasileira na era digital. | 15/07/2021 |
| | Debater a implantação da rede 5G no Brasil. | 01/09/2021 |
| | Debater Concessão da BR 040 | 13/09/2021<br>16/09/2021 |
| | Isenção fiscal de produtos agrotóxicos. | 20/09/2021 |
| | Debater a implantação da rede 5G no Brasil. | 01/09/2021<br>21/09/2021 |
| | Discussão acerca do passivo da Previdência Social | 30/09/2021 |
| **Comissão de Viação e Transportes da Câmara dos Deputados** | Debater a estruturação da concessão do trecho rodoviário da BR-040 entre Juiz de Fora/MG e Rio de Janeiro/RJ | 02/07/2021 |
| | Debater os termos do possível contrato de prorrogação da concessão da ferrovia Centro Atlântica, que está em fase de estudos pela ANTT com base na lei 13448/17 e seus impactos no trajeto do trecho ferroviário desta concessão no estado de Minas Gerais. | 15/07/2021 |
| **Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados:** | Discussão referente ao tema geração de Energia | 15/07/2021 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| | | |
|---|---|---|
| **Centro de Estudos e Debates Estratégicos (CEDES)** | Tecnologia, Conectividade e Inovação na Educação | 05/08/2021 |
| **Comissão de Ciência e Tecnologia da Câmara dos Deputados:** | Liquidação da estatal federal Ceitec S.A. Ações e programas | 23/08/2021 |
| **Comissão de Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados** | Impacto tarifário dos subsídios do setor elétrico e, especialmente, da caracterização do perfil dos consumidores que os recebem e dos que arcam com seus custos. | 13/07/2021 |
| **Comissão Especial PEC 032/2020 da Câmara dos Deputados** | Experiência de governança no Tribunal de Contas da União. | 25/08/2021 |

No intuito de promover uma maior aproximação com as Comissões Temáticas do Parlamento, autoridades do TCU e representantes de suas unidades técnicas realizam visitas periódicas aos parlamentares do Congresso Nacional. Assim, foram realizadas, neste trimestre, **11 reuniões técnicas, de forma remota.**

.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 3

# AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO

Destaques nos resultados da atuação finalística do TCU no 2º trimestre de 2021





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 3. AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO

**Conforme estabelece o artigo 71 da Constituição Federal, o controle externo é exercido pelo Congresso Nacional com o auxílio do TCU. As ações de controle realizadas pelo Tribunal visam prevenir, orientar, avaliar e recomendar melhorias. Controlar é agir preventivamente, e não somente punir.**

A diversidade e a abrangência das ações do Tribunal alcançam desde a avaliação de desempenho de órgãos públicos e da efetividade de programas governamentais até a legalidade dos atos de receita e de despesa públicas. O TCU também fiscaliza obras de engenharia, desestatizações e concessões de serviços públicos, bem como outras áreas de atuação governamental. Examina, ainda, as contas dos gestores de recursos públicos federais, atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, entre outros objetos de controle.





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 3.1. Obras Públicas Fiscalizadas

O Tribunal de Contas da União tem o dever de verificar a correta aplicação dos recursos públicos em prol da sociedade. Ciente de que reparar danos é mais difícil do que evitá-los, o Tribunal prioriza cada vez mais o controle preventivo e direciona os seus esforços para que as obras e os serviços executados pelo Governo Federal sejam realizados dentro de padrões técnicos e com os custos adequados.

Desde 1997, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) determina que o TCU informe à Comissão Mista de Orçamento as obras com indícios de irregularidades graves, com o objetivo de subsidiar o Congresso Nacional na aprovação da LOA do exercício subsequente.

Para tanto, o Tribunal anualmente consolida as fiscalizações em obras públicas em um relatório denominado Fiscobras https://portal.tcu.gov.br/fiscobras.htm

### 3.1.1. Obras com indícios de irregularidades graves

Previamente à entrega anual do relatório consolidado sobre as fiscalizações de obras, o Tribunal informa as irregularidades ao Congresso Nacional à medida que as deliberações dos processos vão sendo prolatadas. No **Portal TCU** podem ser consultadas informações atualizadas sobre a situação das obras com indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (IGP) ou de retenção parcial de valores (IGR).

O TCU tem o dever de verificar a correta aplicação dos recursos públicos em prol da sociedade. Ciente de que reparar danos é mais difícil do que evitá-los, o Tribunal prioriza cada vez mais o controle preventivo e direciona os seus esforços para que as obras e os serviços executados pelo Governo Federal sejam realizados dentro de padrões técnicos e com os custos adequados.

A situação das obras com indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (IG-P) ou de retenção parcial de valores (IGR) encontra-se no **Anexo VII** deste relatório. Informações atualizadas sobre essas obras podem ser consultadas no **Portal TCU**.





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 3.2. Relatório de Fiscalizações em Políticas e Programas de Governo **(RePP 2021)**

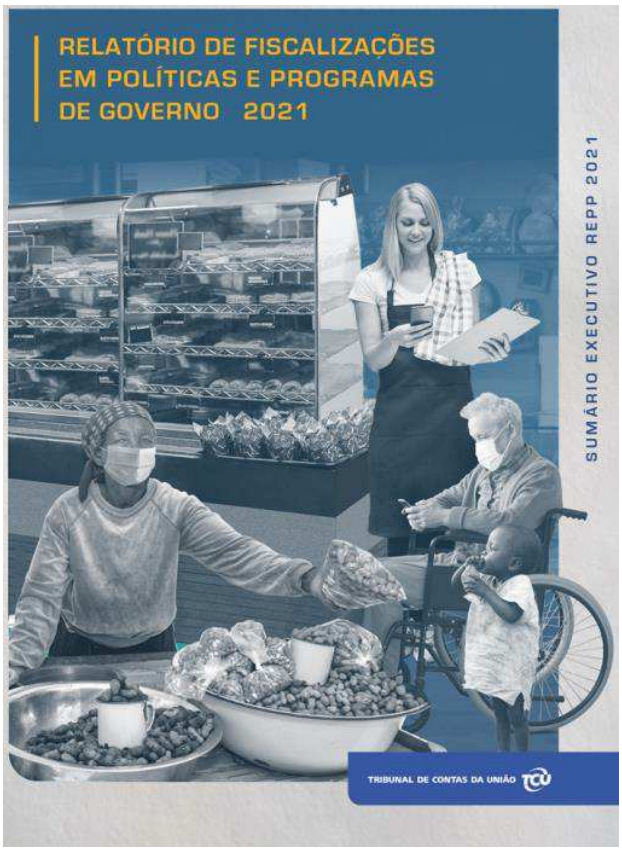
O TCU elaborou, pela 5ª vez, o Relatório de Fiscalizações em Políticas e Programas de Governo (RePP). Trata-se de documento desenvolvido em atendimento ao art. 144 da Lei 14.116, de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2021, que assim determina:

> O Tribunal de Contas da União enviará à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, no prazo de até trinta dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2021, quadro-resumo relativo à qualidade da implementação e ao alcance de metas e dos objetivos dos programas e das ações governamentais objeto de auditorias operacionais realizadas para subsidiar a discussão do Projeto de Lei Orçamentária de 2021.

O Relatório, elaborado anualmente pelo Tribunal desde 2018, contempla informações relativas à qualidade da implementação e ao alcance de metas e objetivos dos programas e ações governamentais objeto de auditorias operacionais realizadas pelo TCU.

O RePP não é apenas uma compilação de resultados, mas também uma oportunidade de o TCU contribuir com o Congresso para a efetiva alocação de recursos que resulte em prestação de serviços com qualidade para o cidadão e a concretização de investimentos associados a uma alta taxa de retorno social. O Tribunal encaminhou o **RePP 2021** ao Congresso Nacional no dia 30 de setembro de 2021.

Considerando a excepcionalidade do ano de 2021, o Relatório de Fiscalizações em Políticas e Programas de Governo (RePP) desse ano apresenta quadro-resumo das principais ações de controle realizadas pelo TCU em resposta à pandemia. Dessa forma, o Repp 2021 consolidou avaliações transversais, realizadas em três auditorias distintas, em **benefícios da proteção social** e em **programas emergenciais de acesso a crédito** para enfrentamento da crise da Covid-19.




No contexto social, foram analisados os seguintes programas/benefícios:

- **Programa Bolsa Família (PBF)**
- **Benefício de Prestação Continuada (BPC)**
- **Seguro-desemprego**
- **Abono Salarial**
- **Previdência Rural**
- **Salário Família, e**
- **Dedução de Dependente do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresenta-se a seguir os programas/benefícios examinados e os aspectos específicos avaliados:

| Benefícios/Programas avaliados | Aspectos Avaliados |
|---|---|
| 1) Programa Bolsa Família (PBF) | **FOCALIZAÇÃO e EFICIÊNCIA** dos benefícios no combate à desigualdade e à pobreza (TC 017.391/2021-0) |
| 2) Benefício de Prestação Continuada (BPC) | |
| 3) Seguro-Desemprego | |
| 4) Abono Salarial | |
| 5) Previdência Rural | |
| 6) Salário Família | |
| 7) Dedução de dependente do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) | |
| 8) Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe). | **EFETIVIDADE** dos programas para promover acesso ao crédito e geração/manutenção de empregos por pequenas e médias empresas (PMEs) afetadas pela crise de Covid-19 (TC 038.168/2021-9) |
| 9) Programa Emergencial de Acesso a Crédito na modalidade de garantia (Peac-FGI). | |
| 10) Programa Emergencial de Acesso a Crédito - Maquininhas (Peac-Maquininhas). | |
| 11) Programa Emergencial de Suporte a Empregos (Pese) | |
| 12) Fundo de Aval a Micro e Pequenas Empresas (Fampe) | |

O relatório expôs três acórdãos principais: 2.334/2021-Plenário, 2.289/2021-Plenário e 2.333/2021-Plenário. O primeiro é referente à auditoria operacional destinada a avaliar os benefícios federais de proteção social Programa Bolsa Família (PBF), Benefício de Prestação Continuada (BPC), Seguro-Desemprego, Abono Salarial, Salário Família e Previdência Rural, sob o aspecto da eficiência no combate à desigualdade e à probeza.

O principal resultado é que todos os benefícios da proteção social são progressivos, porém possuem graus de impacto distintos na pobreza e desigualdade. Os impactos da pobreza, medidos pelo hiato com linha de pobreza do Banco Mundial (R$ 386,62 per capita mensais), e de desigualdade, mensurado pelo Índice de Gini, mostraram-se correlacionados. O PBF é o que se apresenta como mais econômico, com diferença significativa entre os demais programas de caráter assistencial. No caso do abono salarial, um 14º salário para os trabalhadores formais de baixa renda, comparado ao PBF, gasta quase 5 vezes mais para reduzir a pobreza e 2,5 vezes para diminuir a desigualdade. Verifica-se, também, que a Bolsa Família é o mais indicado na análise de sensibilidade da desigualdade em relação ao seu incremento futuro, mais de 3 vezes maior que a sensibilidade do segundo maior programa, o salário família.

Já os programas de acesso a crédito para enfrentamento da crise da Covid-19 foram objeto de avaliação de impacto, com enfoque nas seguintes variáveis: **recursos emprestados, taxa de juros, prazo dos empréstimos, geração de empregos e massa salarial.**

O TCU analisou a efetividade de alguns dos programas lançados para o alcance desses objetivos. Foram avaliados o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), o Programa Emergencial de Acesso a Crédito (PEAC), o Programa Emergencial de Suporte



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a Empregos (Pese) e o Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas (Fampe), conforme tabela a seguir:

| Programa | Nº de Empresas Participantes | Orçamento Executado |
|---|---|---|
| Pronampe | 467.799 | R$ 31,5 bi |
| PEAC-FGI | 113.892 | R$ 20 bi |
| Fampe | 49.559 | R$ 930 mi |
| PESE | 131.862 | R$ 6,8 bi |
| PEAC-Maquininhas | 112.139 | R$ 3,2 bi |
| **Total** | **749.996** | **R$ 62 bilhões** |

Nesse contexto, o Tribunal proferiu o Acórdão 2.289/2021-Plenário, no qual afirma que os programas emergenciais foram bem-sucedidos em ampliar o crédito para as micro, pequenas e médias empresas (PMEs), alcançando volumes maiores de financiamento e taxas menores de juros, o que resultou em quase 180.000 empregos adicionais e uma massa salarial adicional de R$ 4,7 bilhões. No entanto, esse impacto ocorreu a um custo elevado, tendo em vista que foram alocados R$ 62 bilhões para o conjunto de empresas analisadas.

Por fim, o Acórdão 2.333/2021-Plenário discutiu a atuação dos programas de crédito Pese, Peac-FGI e Pronampe-FGO envolveram a utilização de recursos públicos para garanitr empréstimos aos agentes econômicos. Enquanto, no Pese, havia a provisão direta de recursos da União para garantir 85% do valor dos empréstimos, sendo os 15% restantes aportados em fundos que garantem um percentual do valor das operações firmadas. A alternativa de fornecimento de garantias para empréstimos não era utilizada em larga escala no país, tendo por referência os volumes de recursos públicos aportados anteriormente à pandemia no FGO e no FGI.

De forma geral, os programas ofertaram crédito para o público-alvo estabelecido, abrangendo agentes economicos localizados em todas as macrporregiões do país. Cabe ressaltar que não houve a formalização de operações de crédito com profissionais liberais no exercício de 2020, apesar de figurarem expressamente como público-alvo do Pronampe. Com relação ao Pese, houveram limitações das informações disponíveis para a realização do procedimento de cruzamento de dados previsto na fase de planejamento.

Não foram identificados, com base no programa Peac-FGI, contratos em valores acima do limite máximo de R$ 10 milhões de reais, considerando-se o somatório dos valores do crédito, por agente financeiro, nos termos do art. 14, inciso II, do Regulamento de Operações para Outorga de Garantia no âmbito do Peac. Se tratando do programa Pronampe, não foram identificados, com base nos dados das operações de crédito disponibilizados para análise, contratos em valores acima do limite de 30% da receita bruta anual calculada com base no exercício de 2019. Ressalta-se que a avaliação se baseou nos dados de faturamento das empresas informados pelos agentes financeiros para as operações formalizadas até 31/12/2020.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Entre os benefícios esperados desta auditoria, decorrentes da adoção das medidas que estão sendo propostas com relação à gestão do programa Pronampe, destacam-se os seguintes: assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais o programa está exposto; aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos do programa, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis; assegurar a conformidade do programa com as leis e os regulamentos aplicáveis, incluindo o disposto no art. 2º, § 3º, da Lei 13.999/2020; e promover aperfeiçoamentos no programa, tendo por base as informações decorrentes das atividades de monitoramento e avaliação de resultados.

O TCU comunicou os gestores públicos sobre os problemas e riscos identificados pelo RePP 2020 e continua a acompanhar, por meio do Coopera – Programa especial de atuação no enfrentamento à crise da Covid-19, as medidas adotadas pelo Governo.

Clique aqui para ter acesso à publicação do RePP 2021 na íntegra.

## 3.3. Ações de controle externo por área temática

Estão sintetizadas a seguir as principais ações de controle concluídas ou apreciadas no 2º trimestre de 2021. São trabalhos que se destacaram pela importância ou interesse das constatações, ou pela repercussão das deliberações do Tribunal, e refletem o resultado significativo da atuação do TCU no período. Os trabalhos destacados foram agrupados conforme as **Áreas Temáticas** definidas pelo Congresso Nacional para a divisão setorial na Lei Orçamentária Anual. Algumas dessas ações também podem ser consultadas no *Portal TCU > Controle e Fiscalização > Áreas de atuação do controle externo*.

Para cada trabalho, foram indicados o **tema objeto da fiscalização** e o **acórdão** correspondente, com os respectivos *hiperlinks* para a notícia publicada no Portal TCU e para o inteiro teor da deliberação, bem como o **relator do processo** e a síntese da **deliberação**.

### AGRICULTURA

**Sistemática de registro de agrotóxicos no Brasil é pouco competitiva em relação a padrões internacionais**

Acórdão 2.287/2021-Plenário. Relator: Min. Subst. André Luís de Carvalho

Auditoria do TCU avaliou a sistemática de registro de agrotóxicos do Governo Federal, desempenhada conjuntamente pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). O objetivo do trabalho foi identificar eventuais necessidades de correções causadas por disfunções burocráticas, entre as quais o processo de registro de agrotóxicos, que, devido à morosidade das análises dos pleitos, em comparação ao padrão internacional, se mostra pouco competitivo.

Foram constatados prejuízos nas análises e falhas na gestão e nos controles dos órgãos e entidades, com reflexos negativos no mercado agrícola brasileiro. Já no setor de arrecadação do Ibama, foram encontradas falhas nos controles das taxas de manutenção de registros de agrotóxicos. No exercício de 2018, a perda com valores não pagos alcançou, aproximadamente, R$ 14,5 milhões.

Constatou-se, também, a necessidade de entidade ou instância coordenadora para a qualidade do processo de registro de agrotóxicos, que faria o gerenciamento e o desenvolvimento de um planejamento estratégico integrado entre Ibama, Mapa e Anvisa, e abrangeria as atividades comuns do ciclo regulatório. Por fim, a



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

auditoria destacou a não implantação do Sistema de Informações de Agrotóxicos, ao contrário de exigência legal, questão que já foi objeto de deliberação do TCU no Acórdão 2303/2013 – Plenário.

Com isso, o Tribunal fez recomendações e determinações para a melhoria dos procedimentos de registro de agrotóxicos e continuará a acompanhar a matéria.

## CIÊNCIA & TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

### Leilão da tecnologia 5G deverá garantir internet de qualidade para todas as escolas públicas

Acórdão 2.032/2021-Plenário. Relator: Min. Raimundo Carreiro

O Tribunal examinou o processo de desestatização relacionado à licitação a ser conduzida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para a conferência de autorizações de uso de radiofrequências nas faixas de 700 MHz, 2,3 GHz, 3,5 GHz e 26 GHz associadas à prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), também conhecido como serviço de telefonia móvel, destinadas à implementação de redes móveis de 5ª geração, ou seja, em tecnologia 5G. A matéria é regida pela Lei Geral de Telecomunicações (LGT), Lei 9.472, de 1997.

A Anatel avaliou o total das faixas de frequências licitadas em R$ 45,6 bilhões. Esta é a primeira licitação em que o prazo da outorga será de 20 anos. Entre os compromissos, a obra da Rede Privativa de Comunicação da Administração Pública Federal está estimada em R$ 1 bilhão e a construção da rede do Programa Amazônia Integrada e Sustentável (PAIS), em R$ 1,5 bilhão. O Tribunal recomendou à Anatel e ao Ministério das Comunicações que incluam compromissos no edital do leilão do 5G que estabeleçam a obrigação da conectividade das escolas públicas de educação básica, com a qualidade e velocidade necessárias para o uso pedagógico das tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) nas atividades educacionais regulamentadas pela Política de Inovação Educação Conectada.

### TCU avaliou a governança das estratégias de transformação digital do Governo Federal

Acórdão 1.784/2021-Plenário. Relator: Min. Vital do Rêgo

Fiscalização do Tribunal avaliou os mecanismos de governança das estratégias de transformação digital, prestados pela Administração Pública Federal, em prol da desburocratização dos serviços públicos. O foco foi a Secretaria Especial de Modernização do Estado (Seme) da Secretaria-Geral da Presidência da República (SGPR) e a Secretaria de Governo Digital (SGD/ME) do Ministério da Economia.

A transformação digital dos governos é tendência mundial que vem sendo observada ao longo das últimas décadas. A amostra de planos de transformação digital enviada pela SGD/ME, não apresentou evidências de que estaria sendo realizada a gestão de riscos. Verificou-se, ainda, falta de priorização de aspectos importantes para o pleno uso dos serviços públicos digitais, como a melhoria da conectividade e da educação para uso desses serviços. A principal causa do problema seria a ausência de visão sistêmica da governança da transformação digital, ocasionando limitações no uso desses serviços por boa parte da população brasileira, em especial as parcelas menos favorecidas economicamente.

O Tribunal considerou que, com a pandemia de Covid-19, houve ganhos de eficiência na forma como produtos e serviços de transformação digital são produzidos, entregues e consumidos, mas isso também provocará o aumento da desigualdade digital. O TCU recomendou à Casa Civil que intensifique as ações para promover a educação digital dos cidadãos e para aprimorar a infraestrutura de telecomunicações.

O TCU concluiu que os esforços de governança sobre a transformação digital, ao menos sob os aspectos formais e organizacionais, têm sido bem conduzidos. Há alinhamento entre a estratégia de governança digital e a estratégia de transformação digital brasileira (E-Digital), principais instrumentos que norteiam a atuação da administração sobre a transformação digital.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## CIDADANIA, CULTURA E ESPORTE

**Resultados da política pública para o setor audiovisual devem ser divulgados**

Acórdão 1.896/2021-Plenário. Relator: Min. Subst. Marcos Bemquerer

Fiscalização do TCU avaliou a adequação dos componentes de governança do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA). O Fundo foi instituído pela Lei 11.437, de 2006, e constitui a principal política pública de fomento ao setor audiovisual brasileiro.

A auditoria apontou a indefinição de metas e indicadores próprios do Fundo e deficiências no monitoramento do FSA e na avaliação de sua efetividade. Verificou-se, também, uma atuação pouco eficiente do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual, bem como a insuficiência de informações na lista divulgada de projetos em espera para análise complementar e contratação. Verificou-se, ainda, a ausência de divulgação dos resultados obtidos com a política pública para o setor audiovisual.

O Tribunal fez determinações e recomendações, com o objetivo de corrigir ou mitigar falhas e impropriedades verificadas no gerenciamento do FSA. Assim, visando à implementação de melhorias no Sistema de Arrecadação de Benefícios Fiscais (SABF), determinou à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e à Agência Nacional do Cinema (Ancine) que elaborem, no prazo de 180 dias**,** plano de ação **conjunto** de modo a obrigar os responsáveis pelo recolhimento de recursos a apresentarem a documentação comprobatória da remessa quando da requisição da emissão dos boletos.

## DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**Município do Rio de Janeiro e Governo Federal terão de explicar atrasos em obras contra enchentes**

Acórdão 1.936/2021-Plenário. Relator: Min. Raimundo Carreiro

O TCU examinou a regularidade da aplicação e da gestão de recursos federais transferidos [no período entre 2009 e 2019] ao Município do Rio de Janeiro/RJ para execução de obras de prevenção a desastres decorrentes de chuvas, bem como, para verificar se os recursos repassados atingiram os seus objetivos e, no caso do não atingimento, quais as principais causas. Essas obras deveriam servir para a contenção de encostas do referido Município, no âmbito da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

A fiscalização constatou que, decorridos quase oito anos da celebração dos termos de compromisso, houve baixa execução física dos empreendimentos do PAC-2 Contenção de Encostas, esses atrasos resultam em severos prejuízos para a população que habita em locais de risco. Também foram observados indícios de que, seja em decorrência da má gestão dos recursos federais por parte do Município, seja por ineficiência do repassador no ciclo de transferência, os objetivos dos repasses não estavam sendo atingidos.

Sendo assim, o Tribunal determinou a oitiva de representantes do Município do Rio de Janeiro, Caixa Econômica Federal e do Ministério do Desenvolvimento Regional para que se manifestem acerca das ocorrências apontadas pela auditoria.

## ECONOMIA

**Sub-repasses a organizações sociais devem ser divulgados pelos órgãos de saúde**

Acórdão 2.179/2021-Plenário. Relator: Min. Benjamin Zymler

O TCU examinou consulta formulada pelo Procurador-Geral da República (PGR) em que apresenta questionamentos a respeito do regime jurídico aplicável à transparência dos recursos vinculados à União e sub-



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

repassados pelos demais entes a organizações sociais e entidades congêneres. Os gastos da União com ações e serviços públicos de saúde evoluíram, em valores nominais, de R$ 48,7 bilhões em 2008 para R$ 161,54 bilhões em 2020. O volume de recursos da área de saúde transferidos aos entes subnacionais é vultoso e tem baixa rastreabilidade, principalmente quando sub-repassados a entidades do terceiro setor.

Na análise, o TCU constatou ser necessário o aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência e visibilidade do gasto federal com a implementação de políticas públicas. É também importante a regulamentação dos §§ 2º e 4º do art. 13 da Lei Complementar 141, de 2012, a fim de permitir a identificação da destinação dos recursos repassados aos Fundos de Saúde dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Em resposta à consulta, o Tribunal informou ao PGR que os órgãos de Saúde da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios são responsáveis pela integral operacionalização e consequente divulgação, em sistema centralizado, dos dados de transparência dos recursos vinculados à União e sub-repassados a organizações sociais e entidades congêneres, devendo seguir as normas gerais para o registro contábil das despesas, que serão editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**Empréstimos a empresas durante a pandemia foram bem-sucedidos, mas oferecem risco de prejuízo ao erário**

Acórdão 2.289/2021-Plenário. Relator: Min. Subst. André de Carvalho

Fiscalização do TCU avaliou a implementação e os resultados dos programas emergenciais de concessão de crédito às micro, pequenas e médias empresas para o enfrentamento dos impactos econômicos da pandemia de Covid-19. Também foi analisada a conformidade dessas operações, que são garantidas pela União por meio do Fundo de Garantia de Operações (FGO) e do Fundo Garantidor para Investimentos (FGI).

O montante referente aos eventuais créditos concedidos a essas empresas, por meio dos aludidos programas, foi de aproximadamente R$ 150 bilhões, tendo a União promovido a garantia de 80% a 100% do referido valor por meio do FGO e do FGI.

A auditoria constatou que os programas emergenciais ampliaram o acesso ao crédito para as pequenas e médias empresas e reduziram as taxas de juros cobradas pelas instituições financeiras, bem como subsidiou a manutenção de cerca de 180 mil empregos nas empresas beneficiárias, com a subsequente permanência da massa salarial em R$ 4,7 bilhões.

O Tribunal considerou que os citados programas emergenciais foram bem-sucedidos, com volumes maiores de financiamento e taxas menores de juros para as pequenas e médias empresas. No entanto, não ficou evidenciado o efetivo dispêndio de recursos federais nos programas de crédito e há risco de prejuízo ao erário diante do eventual crescimento da taxa de inadimplência das empresas beneficiárias das operações de crédito. Nesse sentido, o TCU propôs a adoção de quatro boas práticas, apresentadas pela equipe de auditoria, com vistas ao aperfeiçoamento do desenho da correspondente política pública nos programas de crédito.

**TCU aponta indícios de irregularidades na concessão de crédito durante a pandemia**

Acórdão 2.333/2021-Plenário. Relator: Min. Subst. André de Carvalho

Auditoria do Tribunal avaliou a implementação e os resultados dos programas emergenciais de acesso a crédito para enfrentamento dos impactos econômicos da pandemia, especialmente, do Programa Emergencial de Suporte a Empregos (Pese) e do Programa Emergencial de Acesso a Crédito na modalidade de garantia (Peac-FGI), além do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe).

A partir do cruzamento de dados das operações de crédito firmadas e dos registros no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), o Tribunal apontou possível redução no quantitativo de empregados em empresas beneficiárias das operações de crédito do Pronampe. O que estaria em descordo com a Lei 13.999/2020, que afirma a necessidade de a empresa contratante do serviço manter o número de



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

empregados em quantidade igual ou superior no período entre a data da contratação da linha de crédito e 60 dias depois do recebimento da última parcela do empréstimo. Verificou-se, ainda, deficiências na gestão de riscos e controles e no monitoramento e avaliação dos resultados do Programa.

Assim, o TCU determinou-se que a Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia apresente plano de ação com o respectivo cronograma de ações para a efetiva adoção das medidas necessárias para a correção das irregularidades identificadas. O Ministério deverá estruturar um sistema de gestão de riscos e controles, atividades de monitoramento e avaliação do Programa, bem como avaliar os indícios de descumprimento à legislação das empresas tomadoras de crédito. O Tribunal também recomendou que a Controladoria-Geral da União (CGU) promova a avaliação sobre a eficácia e eficiência do Pronampe.

**Falhas afetam a confiabilidade do banco de dados do INSS**

Acórdão 1.751/2021-Plenário. Relator: Min. Bruno Dantas

O TCU realizou o acompanhamento da folha de pagamento de benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos meses de junho a dezembro de 2020. O objetivo foi verificar a confiabilidade dos bancos de dados utilizados pelo INSS e detectar inconsistências na concessão dos benefícios, bem como se existem indícios de irregularidade ou fraude no pagamento dos benefícios previdenciários do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

A auditoria apontou que, em dezembro de 2020, cerca de 5,2 milhões (11,10%) de registros apresentaram dados com algum nível de divergência quando comparados aos dados da base da Receita Federal do Brasil (CPF) e da Justiça Eleitoral (título de eleitor), o que deixa o banco de dados do INSS com informações imprecisas que podem resultar no pagamento indevido de benefícios. Entre as inconsistências encontradas estão: erros de digitação ou falhas no processo de inserção no sistema dos dados cadastrais recebidos em meio físico; falhas no processo de migração dos dados entre os sistemas do INSS e ausência de regulamentação e controles internos.

O Tribunal expediu determinações e recomendações ao INSS, com objetivo de sanear a base de dados e melhorar os controles internos na gestão das folhas de pagamentos de benefícios previdenciários do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

**Organizações públicas federais sem maturidade para o Plano Anual de Contratações**

Acórdão 1.637/2021-Plenário. Relator: Min. Subst. Augusto Sherman

Auditoria do Tribunal avaliou 72 organizações públicas federais para verificar se o Plano Anual de Contratações (PAC) e o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) têm contribuído para o aperfeiçoamento do planejamento das contratações públicas. A elaboração do PAC é obrigatória para a Administração Pública Federal.

Foram identificados problemas no PGC que podem levar ao preenchimento meramente formal do PAC. Entre as dificuldades verificadas estão dificuldade de cadastro e de login no sistema, formulários extensos, tempo longo de conexão e falta de salvamento automático dos formulários. Além disso, o nível de especificação dos itens dos catálogos de materiais e serviços exigido para o cadastramento das demandas no PGC não contribui para o processo de elaboração do PAC e para a realização de compras compartilhadas.

O TCU fez recomendações à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia que visam contribuir para a melhoria na gestão e na implementação do PGC, de forma a maximizar o alcance dos resultados pretendidos por esse sistema.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Governo central tem 1º bimestre superavitário e dentro das metas fiscais**

Acórdão 1.931/2021-Plenário. Relator: Min. Aroldo Cedraz

O Tribunal realizou acompanhamento de gestão fiscal por meio do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias relativo ao 1º bimestre de 2021. A análise tem o objetivo de informar e subsidiar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, em atendimento à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 (Lei nº 14.116/2020).

O resultado primário do Governo Central acumulado até fevereiro é de superavit de R$ 22,4 bilhões, no entanto, há um déficit expressivo de algumas empresas estatais federais, com destaque para a Empresa Gerencial de Projetos Navais (Emgepron, R$ 1,3 bilhão), Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero, R$ 470 milhões) e Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (R$ 346,2 milhões).

O Tribunal informou ao Ministério da Cidadania, ao Ministério da Economia e à Casa Civil da Presidência da República que é possível a utilização de saldos orçamentários derivados da substituição temporária do Programa Bolsa Família pelo Auxílio Emergencial 2021 no custeio de despesas com o pagamento de abono salarial e seguro-desemprego.

**O TCU constatou indícios de recebimento indevido do Auxílio Emergencial Residual**

Acórdão 1.776/2021-Plenário. Relator: Min. Bruno Dantas

O Tribunal apreciou o quarto relatório de acompanhamento de dados relacionados às medidas emergenciais adotadas no combate à crise ocasionada pela Covid-19. O foco foram as áreas de Assistência Social, Previdência Social e Gestão Tributária, em especial o Auxílio Emergencial Residual (AER), o qual é concedido a pessoas em situação de vulnerabilidade. O Auxílio é gerido pelo Ministério da Cidadania e operacionalizado pela Dataprev e pela Caixa Econômica Federal.

Esse benefício totalizou aproximadamente R$ 437 milhões, no período de pagamentos de setembro a dezembro de 2020. Durante o acompanhamento foram aplicados procedimentos para testar a efetividade de controles e providências implementadas, bem como para verificar possíveis erros na concessão e pagamento dos benefícios. A fiscalização realizada pelo Tribunal apontou 746.860 beneficiários com indícios de descumprimento de algum critério de elegibilidade previsto nos normativos, mas ainda não bloqueados ou cancelados. Constatou-se, também, que 95% dos indícios identificados são decorrentes de vínculos formais encontrados no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged).

O Tribunal determinou ao Ministério da Cidadania que revise os cadastros de beneficiários com situação de inscrição do CPF “cancelada” ou “nula” para a concessão ou pagamentos do auxílio emergencial. Ainda foram monitoradas pelo TCU determinações e recomendações exaradas em Acórdãos anteriores e constatou-se que houve índice de (76%) de cumprimento ou implementação pelos órgãos gestores.

**Concessão do Benefício de Prestação Continuada pode ter análise mais rápida e com menor gasto público**

Acórdão 2.298/2021-Plenário. Relator: Min. Subst. Marcos Bemquerer

Auditoria do TCU avaliou a eficácia, tempestividade e adequabilidade dos processos que analisam as requisições e a concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC). O objetivo principal da concessão do BPC é amparar idosos acima de 65 anos e pessoas com deficiência que estão à margem da sociedade e que não podem prover seu próprio sustento.

Foi constatado que faltam tempestividade e eficácia nos procedimentos adotados para análise dos requerimentos de concessão do BPC. O INSS tem perda de tempo e mobilização desnecessária de mão de obra com a realização de avaliação social para parte significativa de requisições que serão indeferidas, posteriormente, na perícia médica.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O INSS celebrou acordo com o Ministério Público Federal, o qual estabeleceu o prazo de 90 dias para conclusão de todo o processo de concessão do BPC. Para o Tribunal, no entanto, há riscos de o acordo pactuado com o MPF não ser cumprido, se o INSS mantiver o procedimento atualmente adotado de efetuar a perícia médica após a realização da avaliação social. Dessa forma, o TCU determinou ao INSS, ao Ministério da Cidadania e ao Ministério da Economia que regulamentem e implementem, medidas para inverter a ordem de análise para requisições do BPC, de forma que a perícia médica preceda a avaliação social.

**Despesas com a realização de concursos públicos devem obedecer ao teto de gastos públicos**

Acórdão 2.313/2021-Plenário. Relator: Min. Raimundo Carreiro

O TCU respondeu a uma consulta sobre a possibilidade de que o custo da realização do concurso público ocorra integralmente por meio de recolhimento das taxas de inscrição. A demanda foi formulada pelo então Ministro da Fazenda e versa especificamente sobre a aplicabilidade do Acórdão 1618/2018, mantido pelo Acórdão 1870/2018, ambos do Plenário do TCU, que trataram de consulta do MPU sobre a possibilidade de se fazer despesa para a realização de concurso público sem registro orçamentário.

Para o Tribunal, regras como as metas fiscais previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e as definidas anualmente no escopo das Leis de Diretrizes Orçamentárias se dirigem aos resultados e assim alcançam, de forma concomitante, receitas e despesas. Na Constituição Federal, as despesas devem ser excetuadas do controle do Teto de Gastos em função da sua natureza e propósito, mas não em função de sua fonte de financiamento. Essa é uma medida de maior rigor, porque impõe aos órgãos públicos a tarefa de realizar escolhas em seus orçamentos, que não podem ser evitadas pela via da realização de novas receitas.

Assim, o Tribunal respondeu à consulta no sentido de que todas as despesas com a realização de concursos públicos devem ser consideradas integralmente na base de cálculo do teto de gastos e computadas para a aferição do seu cumprimento. Isso porque elas são despesas primárias e não estão excepcionadas pelo exaustivo rol de exclusões estabelecido no § 6º do art. 107 da Constituição Federal (ADCT).

## INFRAESTRUTURA

**TCU autoriza a licitação de terminais no Porto de Santos, com investimento previsto em R$ 1 bilhão**

Acórdão 1.750/2021-Plenário. Relator: Min. Raimundo Carreiro

O Tribunal realizou o acompanhamento do processo de desestatização, por meio de arrendamento portuário, dos terminais STS-08 e STS-08ª, no Porto de Santos. As áreas em questão são destinadas à movimentação, armazenagem e distribuição de granéis líquidos, especialmente combustíveis, pelo prazo de 25 anos, prorrogáveis até 70 anos. Estima-se que será o maior leilão de arrendamento portuário da história brasileira, com investimentos previstos em cerca de R$ 1 bilhão.

A partir das sugestões da equipe de auditoria, diversas alterações foram realizadas pelo Ministério da Infraestrutura (MInfra), especialmente nos investimentos, despesas operacionais e estudo de demanda. Como reflexo, o valor presente líquido do arrendamento aumentou de R$ 508 milhões para R$ 708 milhões, propiciando acréscimo no valor de outorga mínimo de cerca de R$ 200 milhões, a ser convertido em remuneração à autoridade portuária ao longo dos 25 anos de contrato.

Dessa forma, o TCU deu ciência ao Ministério de que a metodologia atual, que se utiliza do conceito estatístico do Coeficiente de Variação (CV), não é adequada para mensuração e compartilhamento de riscos no cálculo da Movimentação Mínima Exigida. Recomendou também, que quando da utilização de métodos estatísticos, utilize, preferencialmente, as metodologias do *Value at risk* paramétrico (VaR), com base de dados nacionais, ou, alternativamente, do VaR histórico, com base de dados dos portos.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## MEIO AMBIENTE

**Aumento do desmatamento e redução na aplicação de sanções administrativas**

Acórdão 1.758/2021-Plenário. Relator: Min. Subst. André Luís de Carvalho

O TCU avaliou as ações do Governo Federal na prevenção e no combate ao desmatamento ilegal e às queimadas na Amazônia Legal, no período de 2016 a 2020, bem como analisou aspectos relacionados à fiscalização ambiental exercida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (Ibama).

A auditoria verificou que houve, ao longo dos últimos dois anos, mudanças significativas na governança da política de controle do desmatamento, com redução da participação das partes interessadas no planejamento e execução da política. Na construção do Plano Nacional para Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa 2020-2023, por exemplo, não foi evidenciada a participação ampla da sociedade civil e do setor privado. Também foi constatada a falta de definição clara das competências dos principais atores envolvidos na formulação e coordenação da política, a exemplo do Ministério do Meio Ambiente (MMA) e do Conselho Nacional da Amazônia Legal (CNAL), o que pode gerar sobreposições e lacunas de atribuições.

O Tribunal constatou, ainda, a emissão, por autoridades de alto escalão do Poder Executivo Federal, de mensagens de desqualificação do trabalho realizado pelas instituições envolvidas no processo de controle do desmatamento. A fiscalização para combate ao desmatamento ilegal na região tem sido impactada, ainda, pela diminuição da capacidade fiscalizatória do Ibama ante a redução significativa do quadro de servidores. Há indícios de nomeação de servidores para fiscalização sem as qualificações mínimas necessárias exigidas pela regulamentação. A atividade tem sido afetada também pela fragilização jurídica do porte de arma para os fiscais ambientais em um contexto de aumento de ameaças e violência contra esses profissionais.

O TCU determinou ao Ministério do Meio Ambiente (MMA) apresente o correspondente plano de ação com o respectivo cronograma de ações e responsabilidades, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da notificação desta deliberação, para a efetiva adoção das medidas necessárias para a plena correção das irregularidades identificadas na presente auditoria

## MINAS E ENERGIA

**O TCU pode responsabilizar empresas controladoras *(holdings)* pelos atos de suas subsidiárias**

Acórdão 1.941/2021-Plenário. Relator: Min. Vital do Rêgo

O Tribunal apreciou processo de Tomada de Contas especial (TCE) constituído para apurar potencial prejuízo aos cofres públicos ocorrido no âmbito de Contrato celebrado entre a Petrobras e o Consórcio Queiroz Galvão-Galvão-Iesa (Consórcio QGGI). O objeto do contrato era o fornecimento de bens e prestação de serviços relativos à Unidade de Hidrotratamento de Destilados Médios - UHDT, incluindo a Unidade de Hidrotratamento de Querosene (U-2600) e Subestações Elétricas Unitárias (SE-2500 e SE-2600), todas do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (Comperj).O citado contrato foi firmado em 2010, pelo valor original de R$ 977,814 milhões e, após a assinatura de dez termos aditivos, alcançou o valor final superior a R$ 1,426 bilhão, o que representa um acréscimo de 45,9%. Desse montante, houve a execução física de 92,93% e execução financeira de 91,43%, segundo informações da Petrobras.

Assim, a decisão adotada pelo Tribunal, além de confirmar um débito de aproximadamente R$ 216 milhões (data-base dezembro/2020), calculado por estudo econométrico registrado nos Acórdãos 3.089/2015, 1.583/2016, 2.619/2019 e 1.568/2020, todos do Plenário do TCU, também autorizou a citação dos responsáveis envolvidos nas fraudes nas licitações e que sejam recolhidos aos cofres da Petrobras S.A. a quantia R$ 216.036.887,36 (valor atualizado com juros de até 11/12/2020), referente aos pagamentos efetuados com o sobrepreço detectado de R$ 129.902.408,03 (data base: 10/06/2010)..



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Também foi autorizada a realização de fiscalização na Petrobras com vistas a examinar a legalidade e economicidade dos termos aditivos do Contrato referente à UHDT-Comperj. No entanto, na discussão a matéria, o Voto do Acórdão 1941/2021 – Plenário apresenta ponderações sobre a possibilidade de responsabilização de empresas controladoras (holdings) pelos atos de suas subsidiárias, destacando que não acolheu, por hora, a proposta da Unidade Técnica do TCU de citar a Queiroz Galvão S.A., *holding* da Construtora Queiroz Galvão S.A., "sem prejuízo de que, em sendo demonstrada a contribuição desta *holding* para as condutas irregulares, a citação seja ampliada posteriormente".

**Auditoria aponta falta de definição para o setor de energia elétrica brasileiro no longo prazo**

Acórdão 1.683/2021-Plenário. Relator: Min. Jorge Oliveira

Auditoria do TCU avaliou a governança de políticas e processos específicos do setor elétrico. Foram analisados três pontos específicos: planejamento estratégico do setor elétrico, interface da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético (SPE) e da Empresa de Pesquisa Energética (EPE) para a elaboração do Plano Nacional de Energia (PNE) e processo de tomada de decisões de grande impacto no setor elétrico.

Em relação à visão estratégica de Estado para o setor elétrico a longo prazo, o Tribunal constatou um esforço considerável do governo para modernizar a estrutura do PNE. No entanto, foi apontada oportunidade de melhoria relacionada à especificação objetiva de qual a situação desejada para o setor de energia elétrica brasileiro no longo prazo. O trabalho também identificou oportunidade de melhoria relacionada a uma participação mais ativa do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) no planejamento estratégico do setor elétrico.

Outro ponto destacado pela auditoria é a baixa correlação entre o indicador do Plano Plurianual (PPA) 2020-2023 para o programa Energia Elétrica e os planos setoriais. Em um dos programas, por exemplo, o MME reconheceu o problema e se comprometeu a revisar o indicador relacionado a energia, de modo que retrate os resultados esperados, o que dispensa a adoção de medidas por parte do TCU neste momento.

**TCU apresenta contribuições para a criação da Comissão Binacional de Contas de Itaipu**

Acórdão 1.673/2021-Plenário. Relator: Min. Benjamin Zymler

O TCU acompanhou as gestões do Ministério das Relações Exteriores (MRE) e demais órgãos envolvidos nas tratativas com o Governo Paraguaio para a criação da Comissão Binacional de Contas, que viabilizará a fiscalização da empresa Itaipu Binacional pelos órgãos de controle externo do Brasil e do Paraguai.

A criação ocorrerá nos termos do Tratado de Itaipu, firmado em 1973, o qual, infelizmente, não permite uma atuação direta e unilateral do TCU sem que antes sejam realizados os devidos concertos diplomáticos entre os dois países para viabilizar o controle externo. Com isso, o Governo Brasileiro elaborou e apresentou minuta de Acordo por Troca de Notas ao Governo Paraguaio para a constituição da "Comissão Binacional de Contas de Itaipu", que solicitou ao Tribunal comentários a respeito do documento.

Após a análise, o TCU encaminhou ao MRE parecer jurídico e instrução técnica para subsidiar, sob critério de conveniência e oportunidade daquele ministério, a redação final do Acordo por Troca de Notas e as tratativas com o governo paraguaio para a criação da comissão. Entre as sugestões de alteração do acordo, o Tribunal propôs que o projeto de regulamento interno da comissão faça referência expressa às Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI) como padrão de auditoria a ser adotado integralmente em seus trabalhos.

**TCU acompanha a transição para o novo mercado de refino**

Acórdão 1.876/2021-Plenário. Relator: Min. Walton Alencar Rodrigues

O Tribunal realizou auditoria para verificar como o Governo Federal tem atuado para reorganizar o mercado nacional de refino de petróleo, tendo em vista os desinvestimentos de oito ativos de refino e infraestrutura logística associada a acordos entre Petrobras e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O trabalho concluiu que o rompimento com um modelo de abastecimento baseado na atuação de um ente estatal dominante e forjado ao longo de mais de meio século não se dará de imediato. Nesse sentido, um mercado mais livre, aberto e competitivo em todos os elos da cadeia só deverá acontecer após conformadas as novas configurações dos mercados resultantes, o que pode levar vários anos. No curto prazo, é natural que ocorram turbulências, até que as estratégias de refino e distribuição de derivados, políticas de preços e novos investimentos se consolidem.

O Tribunal considerou baixo o risco de apagão no abastecimento de combustíveis líquidos (gasolina e diesel). Todavia, o risco de interrupções de fornecimento de GLP permanece, especialmente nas regiões Sul e Nordeste, dada a situação de dependência externa no suprimento desse derivado, da criticidade da infraestrutura disponível para sua internalização e armazenagem e a dependência relativamente à atuação da Petrobras.

**Seguro de responsabilidade civil pela Petrobras não deve cobrir atos dolosos**

Acórdão 2.158/2021-Plenário. Relator: Min. Raimundo Carreiro

O TCU, mediante processo de acompanhamento, analisou a forma e os limites de aplicação do Estatuto Social da Petrobras para a contratação do denominado seguro de responsabilidade civil (Seguro Directors & Office), assim como o exame da sua compatibilidade com o disposto na Lei 6.404, de 1976. Esse seguro visa proteger o patrimônio de administradores e diretores de pessoas jurídicas quando demandados, judicial ou administrativamente, em decorrência de atos de gestão realizados no exercício do cargo e que causem danos à companhia ou a terceiros.

Para o Tribunal, uma eventual alteração do art. 23, § 1º, do Estatuto da Petrobras para contemplar explicitamente a exclusão da cobertura de danos decorrentes de atos eivados de dolo e "culpa grave" não seria indispensável para limitar seu âmbito de aplicação, mas constituiria medida salutar na redução de possíveis fontes de insegurança jurídica, proporcionando maior clareza à norma. Com isso, determinou-se à Petrobras que preveja a sua exclusão a fim de propiciar maior clareza à norma e, ainda, que avalie a oportunidade de adoção das boas práticas internacionais e dos mecanismos para coibição de desvios do uso do D&O apresentados.

**Fiscalização avalia eficiência fiscal dos regimes de exploração de petróleo**

Acórdão 2.300/2021-Plenário. Relator: Min. Walton Alencar Rodrigues

Auditoria do TCU verificou a eficiência fiscal dos dois regimes de exploração e produção de petróleo que atualmente coexistem no País – concessão e partilha – e a atuação dos órgãos responsáveis. Foram analisados os principais componentes fiscais dos regimes de concessão e partilha, verificando se seus desenhos e aplicações estariam permitindo conferir competitividade ao Brasil na atração de investimentos para o País e, ao mesmo tempo, proporcionar adequada apropriação de parte do resultado dessa produção em favor da sociedade, conferindo o justo valor às reservas petrolíferas nacionais.

O trabalho se concentrou nas oportunidades de melhoria regulatória no que se refere à arrecadação estatal em cenários favoráveis ao setor. Sendo assim, concluiu-se pela necessidade de melhorias regulatórias, relatando cinco achados de auditoria e propostas com o potencial de melhorar o ambiente de negócios. Demonstrou-se, também, que o mecanismo de cálculo das participações especiais, definido por resolução da ANP, mostra-se complexo, inserindo ineficiência ao setor e prejudicando a competitividade dos leilões de petróleo brasileiro. Além desses, constatou-se a existência de um desestímulo à eficiência decorrente do estabelecimento de um limite fixo de produção para início do pagamento de Participações Especiais, indicando risco de se prejudicar a exploração eficiente dos campos de petróleo.

Com isso, o Tribunal recomendou que os entes estatais se articulem, com o máximo de brevidade possível, para evitar que novas rodadas de leilões sob o regime de concessão aconteçam sob a vigência das atuais



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

regras, ajustando os referidos normativos, com fundamento em estudos técnicos. Houve recomendações ao Ministério de Minas e Energia quanto ao impacto na competitividade dos leilões, decorrente da magnitude dos bônus de assinatura, e ao Ministério e à EPE quanto aos critérios de definição de áreas consideradas estratégicas, as quais induziriam a adoção do modelo de partilha.

**Mercado de gás natural ainda tem elevada concentração de empresas**
Acórdão 2.301/2021-Plenário. Relator: Min. Walton Alencar Rodrigues

Fiscalização do Tribunal avaliou os riscos e as oportunidades de melhoria na condução da política pública do Novo Mercado de Gás (NMG), que visa à abertura do mercado de gás natural.

Verificou-se que, apesar do fim do monopólio legal estabelecido pela Lei do Petróleo, em 1997, ainda há elevada concentração do mercado de gás natural. Dez empresas respondem por 95% da produção nacional de gás natural, com 77% deste total proveniente da Petrobras. No entanto, para o Tribunal, há segmentos na indústria de gás natural nos quais é possível introduzir a competição. A presença de monopólios naturais é importante falha de mercado, pois representa obstáculo à sua abertura, por estimular a verticalização entre os diferentes segmentos da cadeia. Também foi constatado conflito de interesse central na discussão sobre a abertura do mercado: o desenvolvimento de um mercado livre de gás natural em âmbito federal versus o monopólio estadual das distribuidoras. A falta de clareza legal na distinção entre os serviços de transporte, comercialização e distribuição pode prejudicar o desenvolvimento do mercado de gás no País. Ademais, há lacunas regulatórias, que representam falhas ou hiatos da regulação atual.

Como resultado do trabalho, o TCU informou aos órgãos responsáveis, para que tomem conhecimento e providências que entenderem necessárias, quanto aos seguintes pontos de atenção: a) acesso não discriminatório a infraestruturas essenciais; b) ausência de oferta de serviço de flexibilidade; c) níveis de reinjeção de gás nos poços produtores de petróleo; e d) harmonização das regulações federal e estaduais.

## SAÚDE

**Ministério da Saúde deverá combater *fake news* sobre a Covid-19**
Acórdão 1.873/2021-Plenário. Relator: Min. Benjamin Zymler

Fiscalização do TCU avaliou a estrutura de governança do Ministério da Saúde para o combate à crise gerada pelo novo coronavírus, bem como os atos referentes à execução de despesas públicas.

O Tribunal apontou uma série de falhas e omissões do Governo Federal no enfrentamento da crise, como a ausência de uma política de testagem e de plano de comunicação para orientar a população quanto aos riscos e formas de prevenção da Covid-19. Dessa forma, ficou decidida a instauração de um processo separado para apurar a responsabilidade de cada gestor pela omissão na adoção de medidas de combate à pandemia.

O TCU determinou ao Ministério da Saúde que execute plano de comunicação, buscando articulação com os estados, municípios e Distrito Federal. O intuito é esclarecer toda a população realçando, a título de exemplo, a importância das medidas de prevenção e vacinação, como o combate a *fake news* (notícias falsas). O MS também deverá elaborar e implementar política nacional de testagem da Covid-19.

**TCU avalia a implantação do Novo Centro de Imunobiológicos de Bio-Manguinhos**
Acórdão 1.928/2021-Plenário. Relator: Min. Benjamin Zymler

O TCU realizou auditoria na Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) para avaliar o edital de licitação em relação à modelagem *built to suit (BTS)* na execução do Novo Centro de Processamento Final de Imunobiológicos de Bio-Manguinhos (NCPFI). A análise se destinou a avaliar a adequabilidade dos procedimentos utilizados para a



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

produção das planilhas orçamentárias que integram o Capex, ou despesas de capital. Verificou-se, ainda, se as informações apresentadas permitem considerar o orçamento passível de auditoria.

Para o Tribunal, comparativamente com a versão do Capex anterior, houve um aprimoramento das peças com a busca de um maior detalhamento. No entanto, o sistema não apresenta a unidade de medida "RT", que designa rateio de valores, uma dificuldade para o dimensionamento e para a análise dos itens do orçamento mensurados. A auditoria apontou ainda fragilidades no procedimento de orçamentação que dificultam a análise e a falta de detalhamento de alguns serviços de grande relevância e complexidade de sua apresentação em diferentes planilhas que dificultam a conciliação de valores e a análise da adequabilidade do preço.

A auditoria reconheceu que algumas medidas constantes nos Acórdão 2.687/2018-Plenário e 2.008/2017-Plenário foram atendidas. Sendo assim, para melhoria dos processos, o Tribunal determinou à Fiocruz/Bio-Manguinhos que exija da empresa contratada, em face do RDC Presencial 1/2021-BM, a apresentação de planilha orçamentária dos investimentos para a construção do NCPFI.

**Tribunal examina área de TI do Ministério da Saúde**

Acórdão 2.141/2021-Plenário. Relator: Min. Benjamin Zymler

O TCU analisou a gestão de Tecnologia da Informação (TI) em projetos do Ministério da Saúde (MS) referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), em especial a implantação do Programa Conecte SUS. O Conect SUS é voltado à informatização da atenção à saúde e à integração dos estabelecimentos de saúde públicos e privados e dos órgãos de gestão em saúde dos entes federativos. O pilar para o seu funcionamento é a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).

A análise feita pelo Tribunal mostrou que houve amadurecimento na gestão de projetos do Ministério da Saúde, mas não o suficiente para mitigar riscos relevantes. As práticas de gestão de portfólios do Ministério são incipientes e não há evidências de que a alta administração do MS tenha participado das decisões na área de TI durante o período acompanhado. Houve avanços na institucionalização da Estratégia de Saúde Digital, mas há necessidade de consolidar e harmonizar os normativos que direcionam a Estratégia. Ao todo, o TCU identificou 24 riscos significativos e diversas deficiências, que foram comunicados aos gestores.

Após a adoção de providências pelos gestores para sanear diversos dos apontamentos, decidiu-se que o acompanhamento da implantação do programa Conect SUS continuará.

## TEMAS TRANSVERSAIS

O TCU também disponibiliza informações sobre os principais trabalhos realizados, considerando temas transversais. São assuntos comuns a muitas áreas de governo, consolidados para facilitar ao cidadão acompanhar o exercício do controle externo. Tais trabalhos podem ser acessados no Portal TCU em Controle e Fiscalização / Áreas Transversais.

Nesse aspecto, destacam-se as seguintes fiscalizações apreciadas pelo Tribunal no trimestre:

### GOVERNANÇA E GESTÃO

**Acompanhamento do TCU verifica evolução na capacidade de gestão dos órgãos públicos**

Acórdão 2.164/2021-Plenário. Relator: Min. Bruno Dantas

O TCU realizou o terceiro acompanhamento dos índices de governança e gestão dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal (iGG2021). O trabalho dá continuidade a fiscalizações anteriores realizadas em 2017 (iGG2017), que reuniu, num só instrumento de autoavaliação, os temas de governança pública



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

organizacional e de governança e gestão da tecnologia da informação, de pessoas e de contratações e, em 2018 (iGG 2018) , o qual constatou ter havido evolução nos índices em comparação com o ano anterior.

Trata-se de trabalho que objetiva identificar riscos sistêmicos, subsidiar o TCU e o Congresso Nacional e acompanhar a evolução dos entes públicos nesse tema. Os dados apresentados compreendem o perfil integrado de governança e gestão (iGG) e, individualmente, os perfis de: a) governança e gestão organizacional (iGovPub); b) governança e gestão de pessoas (iGestPessoas); c) governança e gestão de Segurança e da Tecnologia da Informação (iGestTI); d) governança e gestão de contratações (iGestContrat); e e) governança e gestão orçamentárias (iGestOrçament).

Dos cinco temas examinados, o mais sensível foi o de Governança e Gestão em TI, seguido pelo de Governança e Gestão Orçamentária. Para o Tribunal, é indiscutível a importância de tratar as deficiências encontradas nesses dois temas, pois as mudanças trazidas pela pandemia de Covid-19 aumentaram a demanda por processos de trabalho informatizados e a necessidade de maior eficiência orçamentária.

Como forma de subsidiar os planejamentos institucionais e a estruturação de ações de melhoria em governança e gestão das organizações avaliadas, o TCU autorizou: a) a divulgação das informações consolidadas decorrentes deste acompanhamento em informativos e em sumários executivos; b) a publicação, na *internet*, as respostas dos Questionários Integrados de Governança Pública, bem como os relatórios individualizados das organizações respondentes; e c) o encaminhamento dos dados obtidos para as secretarias de controle externo do Tribunal.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



# 4

# GOVERNANÇA E GESTÃO

Iniciativas estratégicas adotadas com o objetivo de gerar eficiência interna e prover o controle externo do apoio necessário ao seu pleno exercício



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 4. GOVERNANÇA E GESTÃO

No âmbito do Tribunal de Contas da União, assim como, no setor público de uma forma geral, governança compreende, essencialmente, os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade. Nesse sentido, Governança consiste, ainda, em estabelecer política de gestão, que permita o alinhamento de projetos e atividades à estratégia da organização e possibilite aferir o alcance de benefícios, resultados, objetivos e metas.

O TCU é um dos poucos órgãos da República com dupla preocupação em relação ao tema governança no contexto da Administração Pública: na sua atuação administrativa, tem o dever de otimizar seus processos de trabalho e de ser exemplo para todos os gestores e, quando em sua atuação na área fim, exercendo o controle externo, precisa contribuir para o aperfeiçoamento de todos os demais órgãos e entidades.

## 4.1. Planejamento e Gestão

O TCU busca cumprir com excelência sua missão institucional de aprimorar a Administração Pública em benefício da sociedade por meio do controle externo. Para tanto, o Tribunal estabelece diretrizes anuais, o que possibilita definir a sequência lógica de execução de sua estratégia, garantindo foco às ações da Organização, o uso de maneira ordenada dos recursos disponíveis e o alinhamento de todas as unidades à estratégia do Tribunal.

O **sistema de planejamento e gestão da estratégia do Tribunal** consiste no conjunto de princípios e práticas gerenciais, em especial planos institucionais, estabelecidos com o propósito de orientas, direcionar e comunicar o modelo de atuação e os resultados almejados pelo TCU. Orienta-se por critérios de governança e princípios de eficiência, responsabilidade, transparência, comunicação, flexibilidade, *accountability*, gestão de riscos e cultura orientada a resultados.

O sistema de planejamento e gestão é instrumentalizado em planos institucionais, que contemplam metas e indicadores de curto, médio e longo prazos.





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os planos traduzem três níveis de gestão: estratégico, tático e operacional. São responsáveis por operacionalizar as estratégias definidas pelo Tribunal. No mais alto nível, o Plano Estratégico orienta a elaboração dos demais planos institucionais e possui periodicidade de seis anos. O Plano Estratégico tem por finalidade estabelecer as principais diretrizes de controle externo e de gestão para o período de sua vigência, além de direcionar as ações das unidades do TCU na busca por resultados mais efetivos para a sociedade.




O nível tático é composto pelo Plano de Gestão, aprovado pelo Presidente do TCU a cada dois anos. É o instrumento que traz as prioridades de gestão e os principais trabalhos a serem realizados no biênio. O **Plano de Gestão** contém as diretrizes da gestão, os objetivos estratégicos priorizados, as ações estruturantes e os trabalhos de controle priorizados. Além disso, define as metas institucionais, por meio das quais são realizadas as mensurações de desempenho do TCU, que ocorrem duas vezes ao ano (em 31 de março e 30 de setembro, isto é, apuração semestral deslocada do ano civil).

No período avaliativo que compreende o semestre abril/2021 a setembro/2021, o desempenho do TCU alcançou o **resultado de 98,1% em 30 de setembro**. A instituição superou a meta em cinco dos seis indicadores, apenas o índice de processos em grau de recurso com até 90 dias em gabinetes de ministro não atingiu a meta proposta. O atual Plano de Gestão trouxe uma mudança que limita o resultado máximo dos indicadores em 100%, dessa forma, a superação da meta de um indicador não pode compensar o eventual não atingimento de meta de outro indicador. Assim, a comparação dos resultados atuais com os resultados anteriores a abril/2021 (onde era possível superar os 100% nos índices) fica prejudicada devido a essa nova forma de cômputo dos resultados.

**Resultado parcial do Plano de Gestão 2021-2023 (abril/2021 a setembro/2021)**

| Indicadores | Peso | Meta | Resultado | Resultado % | % Final |
|---|---|---|---|---|---|
| **Índice de apreciação conclusiva de trabalhos de controle priorizados instruídos** | 30% | 80% | 83,9% | 104,9%* (100,0) | 30,0% |
| **Índice de apreciação conclusiva de processos instruídos** | 20% | 80% | 80,9% | 101,1%* (100,0) | 20,0% |
| **Índice de apreciação conclusiva de processos antigos instruídos** | 15% | 55% | 58,0% | 105,5%* (100,0) | 15,0% |
| **Índice de apreciação conclusiva de atos de pessoal instruídos** | 15% | 90% | 160,7 % | 178,6%* (100,0) | 15,0% |
| **Índice de processos em grau de recurso com até 90 dias em gabinetes de Ministro** | 10% | 55% | 44,3% | 80,5% | 8,1% |
| **Índice de apreciação conclusiva de processos de contas anuais autuados no ano anterior instruídos** | 10% | 80% | 85,0% | 106,3%* (100,0) | 10,0% |
| **Resultado Institucional do TCU em junho de 2021** | | | | | **98,1%** |

Fonte: Sistema Sinergia.
* Resultado ajustado para o limite máximo de 100%

Mais informações sobre o sistema de Planejamento e Gestão do TCU podem ser consultadas no sítio: https://portal.tcu.gov.br/planejamento/planejamento-institucional/



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 4.2. Alianças Estratégicas

Interagir com a sociedade, por meio do estabelecimento de canais apropriados de diálogo, e estreitar o relacionamento com órgãos de controle, com vistas à atuação integrada, permitem a identificação de áreas de risco na gestão de recursos públicos, além da captação e disseminação de informações e práticas para o exercício do controle.

### 4.2.1. Programa TCU + Cidades

O Tribunal, empenhado com a contínua melhoria da gestão municipal, desenvolveu o TCU+Cidades, Programa de Apoio à Gestão Municipal Responsável. A iniciativa, que conta com a parceria de diversos órgãos e entidades com atuação na área do Controle, busca estimular a entrega de serviços públicos de qualidade por meio de uma maior aproximação com a realidade enfrentada pelos municípios na gestão da coisa pública. O programa propõe-se a apoiar os gestores dos 5.570 municípios brasileiros com informações qualificadas sobre questões essenciais para a administração municipal, como gestão fiscal, transferências, execução de políticas públicas e prestação de contas.

O objetivo do Tribunal com o projeto é, portanto, atuar de forma pedagógica e orientativa junto aos municípios brasileiros para contribuir com a qualificação dos gestores municipais e prevenir falhas que possam prejudicar o melhor uso dos recursos públicos.

### 4.2.2. Interação com a sociedade

Com o objetivo de aperfeiçoar os seus canais de comunicação com o público externo e fomentar o controle social, o Tribunal disponibiliza produtos, serviços, informações e orientações relacionados à atividade de controle externo.

Para tanto, o TCU busca oferecer ao cidadão produtos e serviços alinhados às modernas plataformas informacionais. Nesse intuito, foi desenvolvido um novo aplicativo do TCU que utiliza o conceito de SuperApp e consiste na integração de diversos serviços em uma única ferramenta. Inicialmente, disponibilizará acesso aos seguintes serviços digitais oferecidos pelo Tribunal:

- Sessões – pautas, vídeos e atas das Sessões Colegiadas;
- TV TCU - produções exibidas no canal do TCU no YouTube;
- Manifestações - envio e acompanhamento de manifestações junto a Ouvidoria do TCU;
- Push de Processos - notificações sobre atualização em processos de interesse do usuário;
- Vista Processual - acesso aos autos dos processos em que o usuário possua credenciamento; e
- Zello - Assistente virtual do TCU.

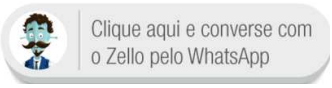


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Criado em 2018, o assistente virtual **"Zello"**, assim denominado em homenagem ao ilustre Inocêncio Serzedello Corrêa, é um robô que interage com o cidadão por meio de mensagens de texto no Twitter, prestando informações confiáveis a respeito da atuação do TCU. O assistente virtual está disponível no perfil do TCU no **Twitter (@TCUoficial).** O assistente virtual está disponível no perfil do TCU no Twitter (@TCUoficial) e, também, no WhatsApp por meio do número **61 3527-2000.**



Ademais, o Tribunal, com o propósito de se aproximar mais dos diversos usuários dos seus serviços, mantém o seu Portal em constante evolução e disponibilizou para jurisdicionados, gestores públicos e cidadãos uma nova **Carta de Serviços** prestados ao público externo.




A nova carta traz o conceito "todos os serviços em um só lugar". O objetivo é oferecer, de forma rápida e fácil, o acesso aos serviços prestados ao cidadão pelo TCU em uma única página, de forma agrupada nas seguintes categorias:

- *Serviços processuais;*
- *Certidões;*
- *Sessões, jurisprudência e normativos;*
- *Serviços de comunicação e informação;*
- *Educação, cultura e eventos;*
- *Transparência; e*
- *Serviços de apoio ao cidadão.*

O TCU também busca, constantemente, aprimorar métodos e procedimentos, bem como desenvolver novas plataformas de tecnologia para alavancar as atividades de controle. A adoção de práticas e serviços digitais é condição determinante para as necessárias transformações dos referenciais de eficiência, produtividade e qualidade dos serviços prestados.

Nesse sentido, destaca-se o **ConectaTCU**, uma **plataforma de serviços digitais** entre o TCU e órgãos da Administração Pública. A solução centraliza, consolida e estrutura informações e serviços sob perspectivas e contextos de uso tanto dos destinatários, quanto do Tribunal. A ferramenta possibilita, de forma *on-line*, a realização e acesso a comunicações processuais, envio de documentos ao TCU e o acesso a processos e informações existentes no Tribunal.




- ***Registro e autuação de Denúncias e Representações -*** O Tribunal desenvolveu um novo módulo para *registro e autuação de denúncias e representações*. Com esse recurso, a busca pela eficiência tem início a partir do preenchimento pelo denunciante/representante, no Portal do TCU, de um conjunto de formulários orientados ao formato de elaboração das petições. Na etapa seguinte, as informações inseridas no módulo são comparadas à jurisprudência dominante do Tribunal e à legislação vigente, o que possibilita respostas mais ágeis, de melhor qualidade e mais uniformizadas, por parte do TCU.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

### 4.2.2.1. Transparência da atuação do TCU durante a pandemia do Covid-19

Desde o início da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus, o TCU se mobilizou para a organização e execução de um programa especial de atuação no enfrentamento à crise decorrente dessa situação. Denominado Coopera, esse Programa visa possibilitar maior interação e melhor interlocução entre o Tribunal e os diversos agentes públicos, apontar riscos e orientar os gestores tempestivamente sobre problemas e falhas que podem comprometer a efetividade das ações. As medidas constantes do Programa Coopera buscam, em especial, apoiar o gestor público e a sociedade nesse momento emergencial de combate à pandemia. A principal ação do Programa refere-se à implementação do Plano Especial de Acompanhamento das Ações de Combate à Covid-19.




Entre as iniciativas que integram as ações do **Coopera - Programa especial de atuação no enfrentamento à crise da Covid-19**, está um painel que reúne, em um só ambiente, todas as informações acerca dos processos em tramitação no Tribunal relacionados ao tema da Covid-19.

O painel foi planejado para ampliar a transparência da atuação do TCU durante a pandemia. A plataforma organiza as informações em gráficos que permitem, em um só clique, efetuar consultas dos processos por tema, ministro relator, unidade técnica ou órgãos e entidades jurisdicionadas.

Acesse o painel clicando na imagem acima ou no link https://portal.tcu.gov.br/coopera/ .

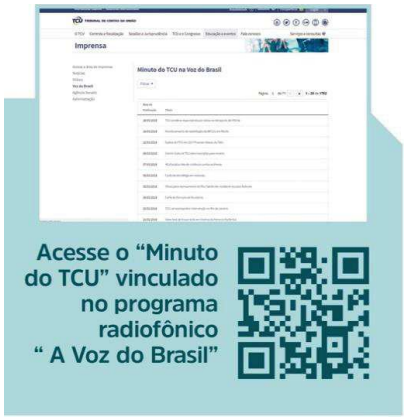


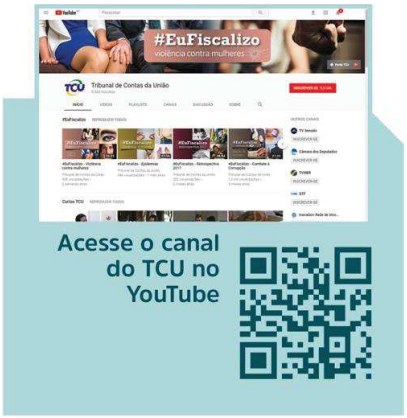

Além disso, também buscando maior interação com a sociedade, são divulgados notícias, fotos, vídeos e informações atualizadas sobre a atuação do Tribunal, na fiscalização do patrimônio público do Brasil, os quais são disponibilizados no Portal TCU (*http://portal.tcu.gov.br*).

Na versão eletrônica do presente Relatório, clique nas imagens para acessar os conteúdos dos tópicos a seguir ou, se preferir, utilize os respectivos QR Codes.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.




Com o intuito de estimular a participação do cidadão e fomentar o controle social e a interação com o Congresso Nacional, o TCU disponibiliza serviços, informações e orientações relacionados à atividade de controle. Estão relacionados a seguir, alguns dos serviços disponibilizados no Portal TCU.



























ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

### 4.2.3. Cooperação internacional

O TCU é uma instituição reconhecida pela comunidade das Entidades de Fiscalização Superior por sua ativa participação nos diversos fóruns de cooperação internacional. Além de ser membro efetivo de diversos grupos e comitês da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (**Intosai**), o Tribunal preside o PSC, Comitê de Normas Profissionais de Auditoria da referida organização. Em todos esses fóruns, o TCU atua apresentando sua experiência técnica e contribuindo para o desenvolvimento de diretrizes e padrões internacionais de auditoria.

Ressalte-se que os países-membros da Intosai, reunidos durante a realização do XXIII Congresso Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores (Incosai), realizada no final de 2019, elegeram o Brasil para a Vice-Presidência da entidade no período de 2020 a 2022.

Nesse evento, o TCU foi eleito anfitrião da próxima edição do XXIV Congresso da Incosai, a ser realizado em novembro de 2022, na cidade do Rio de Janeiro-RJ. A organização do referido congresso está a cargo de um comitê constituído pela Presidência do Tribunal.

No âmbito regional, o Tribunal tem desempenhado importante papel de liderança, seja na Organização Latino-Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (**Olacefs**), seja na Organização das Entidades Fiscalizadoras Superiores dos Países do Mercosul e Associados (**EFSUL**).

### 4.2.4. Acordos de cooperação

O TCU firma **acordos de cooperação técnica** com órgãos e entidades públicos, nacionais e internacionais, bem como com entidades civis, com o objetivo de aprimorar o cumprimento de sua missão institucional e conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à gestão pública. Neste trimestre foram firmados os seguintes acordos:

| Órgão/Instituição | Objeto |
|---|---|
| **Controladoria-Geral da União (CGU)** | Promover a cooperação técnica e o intercâmbio de tecnologias, conhecimentos, informações e bases de dados entre o TCU e a CGU, visando ampliar as ações de articulação e promover, por meio de ações integradas, apoio mútuo e intercâmbio de tecnologias, conhecimentos, informações e bases de dados. |
| **Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (ARPEN Brasil)** | Atender aos pedidos da parte interessada para solicitação e acesso às certidões digitais, por meio do uso da plataforma da Central de Informações de Registro Civil de Pessoas Naturais (CRC), instituída pelo Provimento n. 46, do Conselho Nacional de Justiça. |
| **Ministério da Economia (Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento)** | Disciplinar, entre os participantes, o acesso a sistema e bases de dados, que tem como objeto a disponibilização pelo TCU ao Conselho de Supervisão de Regime de Recuperação Fiscal, vinculado ao Ministério da Economia, de solução informatizada destinada à recepção das informações previstas no Art. 7º-D da Lei Complementar nº 159, de 2017. |
| **Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e o Instituto Rui Barbosa** | Formação da Rede Integrar de Fiscalização de Políticas Públicas Descentralizadas, a qual visa fortalecer a atuação coordenada do controle externo brasileiro e |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| | |
|---|---|
| | contribuir para o aperfeiçoamento do ciclo de implementação de políticas descentralizadas no País. |
| **Diversos órgãos e entidades públicos no Estado do Amazonas - Rede de Controle da Gestão Pública** | Articulação de ações de fiscalização e combate à corrupção, controle social e adesão à Rede de Controle da Gestão Pública, que tem como objeto ampliar e aprimorar, de modo expresso e efetivo, a integração entre as instituições e os órgãos públicos partícipes, nas diversas esferas da Administração Pública com atuação no Estado do Amazonas, |
| **Universidade de Oxford** | Desenvolver pesquisa relacionada ao trabalho remoto no âmbito do TCU. |

Fonte: Secretaria-Geral da Presidência (Segepres).

## 4.2.5. Transparência da Gestão

O Tribunal, em cumprimento à Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como, no intuito de oferecer à sociedade uma maior transparência sobre suas ações e atividades, disponibiliza informações sobre as contas do TCU, licitações e contratos, concursos, relatórios e outros temas de interesse da sociedade. Tais informações podem ser acessadas no Portal TCU, no endereço eletrônico: http://portal.tcu.gov.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/ .

## 4.2.6. Sustentabilidade

O TCU vem desenvolvendo diversas iniciativas com vistas à promoção da sustentabilidade. Tais ações estão em consonância com a Política Institucional de Sustentabilidade estabelecida pela Resolução-TCU 268, de 2015, a qual está alinhada à Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) e, também, às iniciativas inerentes aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), promovidos pela Organização das Nações Unidas.

*Política de Sustentabilidade do TCU* - A Política de Sustentabilidade do Tribunal de Contas da União (PSUS-TCU) abrange aspectos físicos, tecnológicos e humanos da organização e foi instituída pela Resolução-TCU nº 268/2015, alterada pela Resolução-TCU nº 324/2020. Em consonância com as diretrizes dessa Política, o Programa de Logística Sustentável do TCU (PLS-TCU) é formulado com o objetivo de promover iniciativas estratégicas de sustentabilidade na gestão logística institucional e estabelecer critérios na avaliação de bens, materiais ou serviços em função de seus impactos ambientais, sociais e econômicos.

Para mais informações sobre o tema, acesse a área de sustentabilidade no Portal TCU, no endereço https://portal.tcu.gov.br/sustentabilidade/

## 4.2.7. Desenvolvimento Profissional

O Instituto Serzedello Corrêa (ISC), escola de governo do TCU, é a unidade de apoio estratégico responsável pelas ações de educação corporativa do Tribunal. Destina-se a promover o desenvolvimento de competências profissionais e organizacionais e a educação continuada de servidores e colaboradores da Corte de Contas, bem como de ações educativas



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.


Sede do Instituto Serzedello Corrêa (ISC), em Brasília

voltadas ao público externo que contribuam com a efetividade do controle e a promoção da cidadania. Também é responsável pela seleção, formação e integração inicial de novos servidores.

Consulte mais informações sobre o Instituto e sobre os cursos e eventos ofertados no endereço eletrônico: https://portal.tcu.gov.br/instituto-serzedello-correa

## 4.2.8. Gestão Orçamentária e Financeira

A despesa liquidada até o final do 3º trimestre de 2021 foi de **R$ 533.857.441,23**, que corresponde a **67,61% da dotação orçamentária disponível** para execução no ano. O quadro a seguir detalha a execução orçamentária e financeira do Tribunal no referido período. Ressalte-se, no entanto, que devido ao atraso na aprovação e sanção da Lei Orçamentária para o exercício de 2021,

a execução no trimestre se deu por duodécimos (1/12 avos do valor total), priorizando-se as despesas correntes (pessoal e outros custeios).

**Execução orçamentária e financeira até o 3º trimestre de 2021**

| Natureza da Despesa | Dotação [1] (R$) | Liquidado no Trimestre (R$) | (%) | Liquidado no Ano (R$) | (%) | Disponível (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CORRENTES** | **2.245.229.688,00** | **488.065.233,60** | **21,74** | **1.518.020.726,57** | **67,61** | **727.208.961,43** |
| **PESSOAL** | 1.949.478.268,00 | 434.643.321,70 | 22,30 | 1.382.247.193,79 | 70,90 | 567.231.074,21 |
| **Ativo** | 936.840.456,00 | 209.805.975,46 | 22,40 | 670.722.761,42 | 71,59 | 266.117.694,58 |
| **Inativo e Pensionistas** | 832.422.384,00 | 186.215.544,40 | 22,37 | 594.985.354,59 | 71,48 | 237.437.029,41 |
| **PSSS** | 180.215.428,00 | 38.621.801,84 | 21,43 | 116.539.077,78 | 64,67 | 63.676.350,22 |
| **JUROS E ENC. DÍVIDA** | - | - | - | - | - | - |
| **OUTROS CUSTEIOS** | 295.751.420,00 | 53.421.911,90 | 18,06 | 135.773.532,78 | 45,91 | 159.977.887,22 |
| **Material de Consumo** | 2.616.144,94 | 854.745,03 | 32,67 | 1.225.059,97 | 46,83 | 1.391.084,97 |
| **Serviços de Terceiros [2]** | 111.925.132,71 | 22.615.597,79 | 20,21 | 55.537.545,50 | 49,62 | 56.387.587,21 |
| **Auxílios Financeiros [3]** | 75.742.679,03 | 18.721.480,72 | 24,72 | 56.198.742,16 | 74,20 | 19.543.936,87 |
| **Outras Despesas [4]** | 105.467.463,32 | 11.230.088,36 | 10,65 | 22.812.185,15 | 21,63 | 82.655.278,17 |
| **DESPESAS DE CAPITAL [5]** | 63.038.108,00 | 5.448.260,15 | 8,64 | 6.312.433,80 | 10,01 | 56.725.674,20 |
| **TOTAL GERAL** | **2.308.267.796,00** | **493.513.493,75** | **21,38** | **1.524.333.160,37** | **66,04** | **783.934.635,63** |

Fonte: Tesouro Gerencial. Consulta em 15/10/2021
(1) Dotação Disponível = (+) LOA R$ 2.308.267.796,00 (-) Dotação Indisponível R$ 0,00 (-) Reserva de Contingência R$ 0,00
(2) os valores constantes do item Serviços de Terceiros são relativos às naturezas de despesa 33, 36, 37 e 39, nas modalidades de aplicação 90 e 91.
(3) os valores constantes do item Auxílios Financeiros são relativos às naturezas de despesa 08, 46, 48, 49 e 93, nas modalidades de aplicação 90 e 91.
(4) os valores referentes a Outras Despesas são obtidos pela diminuição do saldo de Outros Custeios com Material de Consumo, Serviços de Terceiros e Auxílios Financeiros.
(*) Indica a relação entre o valor liquidado e a respectiva dotação para o exercício.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 5 ANEXOS





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 5. ANEXOS

## 5.1. Anexo I – Fixação de prazo para anulação e sustação de atos e contratos

| Fixação de prazo para anulação e sustação de atos e contratos | |
|---|---|
| **Determinação** | **Unidade Jurisdicionada/Dados da Deliberação** |
| **Anulação, revogação, suspensão, rescisão e ajustes de Contrato** | Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) (Acórdão 1.760/Plenário de 28/07/2021, TC 020.962/2020-7, Relator: Min. Benjamin Zymler) |
| **Suspensão de pagamento ou ressarcimento / retenção de valores de contrato** | Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) (Acórdão 1.760/Plenário de 28/07/2021, TC 020.962/2020-7, Relator: Min. Benjamin Zymler) |
| | Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (Crea-SP) (Acórdão 1.732/Plenário de 21/07/2021, TC 031.257/2020-8, Relator: Min. Benjamin Zymler) |
| **Anulação, revogação, suspensão e ajustes em Licitação** | Colégio Militar de Brasília (Acórdão 2.129/Plenário de 15/09/2021, TC 047.378/2020-4, Relator: Min. Benjamin Zymler) |
| | Departamento-Geral de Pessoal do Exército (Acórdão 2.129/Plenário de 15/09/2021, TC 047.378/2020-4, Relator: Min. Benjamin Zymler) |
| | Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro (Acórdão 2.269/Plenário de 22/09/2021, TC 013.159/2021-6, Relator: Min. Benjamin Zymler) |
| | Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve (Acórdão 1.668/Plenário de 17/07/2021, TC 045.260/2020-6, Relator: Min. Benjamin Zymler) |
| **Devolução e/ou suspensão de pagamentos indevidos a servidores, procuradores, desembargadores e juízes** | Universidade Federal do Ceará (Acórdão 2.268/Plenário de 22/09/2021, TC 005.573/2020-3, Relator: Min. Benjamin Zymler) |
| | Fundação Universidade Federal do Piauí (Acórdão 1.878/Plenário de 04/08/2021, TC 004.449/2010-0, Relator: Min. Benjamin Zymler) |
| **Outros** | Ministério da Economia (Acórdão 2.061/Plenário de 01/09/2021, TC 020.973/2020-9, Relator: Min. Walton Alencar Rodrigues; Revisor: Ministro Vital do Rêgo) |
| | Superintendência de Seguros Privados (Susep) (Acórdão 2.158/Plenário de 15/09/2021, TC 008.487/2016-2, Relator: Min. Raimundo Carreiro) |

Fonte: Base de acórdãos do TCU.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 5.2. Anexo II – Medidas cautelares concedidas no trimestre

| Unidade Jurisdicional | Medida Cautelar concedida | Valor envolvido na cautelar (R$) |
|---|---|---|
| **AMAZONAS** | | |
| Comando Militar da Amazônia (CMA) | Suspender as ações relacionadas ao Pregão Eletrônico 11/2021, conduzido pelo CMA, para a aquisição de material de consumo e permanente (seringa, máscaras, macacão, pulverizador, atomizador, botas de segurança, luvas, agulhas hipodérmicas, touca, avental, óculos de proteção, algodão, gaze, álcool etc.), para apoio ao programa nacional de imunização (PNI). (Acórdão 1.891/Plenário, de 04/08/2021, TC 022.066/2021-7, Relator: Min. Vital do Rêgo, Unidade Técnica: Selog) | 1.790.713,80 |
| **BAHIA** | | |
| Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região | Suspender, sob a suspeita de indícios de irregularidades na Dispensa de Licitação nº 10/2021, o andamento da aquisição de imóvel destinado à instalação da nova sede do Conselho Regional de Educação Física (Acórdão 2.105/Plenário, de 01/09/2021, TC 025.876/2021-0, Relator: Min. Subst. André de Carvalho, Unidade Técnica: SecexAdministração). | 2.150.000,00 |
| **CEARÁ** | | |
| Prefeitura Municipal de Acopiara/CE | Suspender quaisquer pagamentos com recursos da Transferência Legal 216/2018 (Siafi 1AAAFC), celebrado entre a Prefeitura e a empresa ARN Engenharia para a construção de sistema adutor (Acórdão 1.942/Plenário, de 11/08/2021, TC 012.581/2021-6, Relator: Min. Vital do Rêgo, Unidade Técnica: SeinfraUrbana) | 11.252.249,43. |
| **DISTRITO FEDERAL** | | |
| Sistema Indústria: Serviço Social da Indústria (Sesi); Instituto Euvaldo Lodi (IEL/NC); e Confederação Nacional da Indústria; Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai/DN) | Que suspendam todos os atos da Concorrência 3/2021, que visa a contratação de até 50.000 horas em prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção evolutiva e corretiva de Soluções digitais, ou o contrato dela decorrente, até que o Tribunal delibere sobre o mérito da matéria ora em apreço. (Acórdão 2.332/Plenário, de 29/09/2021, TC 025.457/2021-7, Relator: Min. Subst. Augusto Sherman, Unidade Técnica: Sefti) | 4.578.938,00 |
| Secretaria Especial da Cultura | Sustação de todos os atos resultantes da aplicação das Portarias Secult nº 22/2020 e 24/2020 (Acórdão 2.288, de 22/09/2021, TC 008.379/2017-3, Relator: Min. Subst. André de Carvalho, Unidade Técnica: SecexEducação) | 1.000.000.000,00 |
| Ministério da Saúde (MS) | Suspender os efeitos jurídicos do 2º Termo Aditivo ao Contrato 59/2018, firmado entre o MS e a empresa VTC Operadora de Logística Ltda. (VTCLOG), que visa serviços contínuos de transporte e armazenagem dos Insumos Críticos de Saúde (ICS) do Ministério. (Acórdão 2.178/Plenário, de 15/09/2021, TC 025.828/2021-5, Relator: Min. Benjamin Zymler, Unidade Técnica: Selog) | 18.983.096,10 |
| Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo | Suspensão imediata dos Comunicados 5 e 6/2021 da Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural, até que o TCU se manifeste conclusivamente a respeito da questão, tendo em vista que a Lei 14.150/2021 possui autoexecutoriedade, não necessitando de prévia regulamentação. (Acórdão 1.754/Plenário, de 21/07/2021, TC 026.157/2020-9, Relator: Min. Subst. Marcos Bemquerer, Unidade Técnica: SecexEducação). | 800.000.000,00 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| | | |
|---|---|---|
| Banco do Brasil S.A. | Suspender os atos relacionados à Licitação Eletrônica 2020/03585, referente à contratação de serviços especializados em sustentabilidade operacional dos data centers e ambientes de missão crítica (Acórdão 1.679/Plenário, de 14/07/2021, TC 019.112/2021-1, Relator: Min. Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: Selog) | 3.149.000,00 |
| **ESPÍRITO SANTO** | | |
| Prefeitura Municipal de Linhares/**ES** | Se abster de autorizar adesões às Atas de Registro de Preços 40/2021 e 41/2021, quanto aos itens 1, 3 e 4 do Pregão Eletrônico SRP 57/2020, que tem por objeto a aquisição de testes rápidos para Covid-19 (AG e IGM/IGG), custeada com recursos do Sistema Único de Saúde (Acórdão 2.072/Plenário, de 01/09/2021, TC 015.154/2021-1, Relator: Min. Augusto Nardes, Unidade Técnica: Selog). | 6.375.000,00 |
| **GOIÁS** | | |
| Prefeitura Municipal de Padre Bernardo/GO | Suspender o andamento do Pregão Eletrônico 12/2021, que visa a aplicação de recursos do Convênio, no valor de R$ 254.556,23, firmado com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, já que foram apresentadas supostas irregularidades no edital. (Acórdão 2.328/Plenário, de 29/09/2021, TC 019.236/2021-2, Min. Jorge Oliveira, Unidade Técnica: SecexDefesa) | 254.556,23 |
| Delegacia da Receita Federal do Brasil em Goiânia (DRF/GO) | Suspender o Pregão Eletrônico 1/2021, promovido pela Delegacia, tendo por objeto a contratação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais de limpeza (Acórdão 1.934/Plenário, de 11/08/2021, TC 021.902/2021-6, Relator: Min. Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: Selog). | 2.200.193,78 |
| **MARANHÃO** | | |
| Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA | Que se abstenha de praticar qualquer ato com vistas à execução do contrato com a empresa TAC Construções Eireli, oriundo da Concorrência 2/2021, que visa à contratação de serviços de pavimentação asfáltica no Município, (Acórdão 1.697/Plenário, de 14/07/2021, TC 021.802/2021-1, Relator: Min. Vital do Rêgo, Unidade Técnica: SeinfraUrbana) | 7.983.002,41 |
| Companhia do Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) | Que a Codevasf se abstenha de liberar recursos do Convênio 8.447.00/2019 à Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA, até nova decisão deste Tribunal. (Acórdão 2.325, de 29/09/2021, TC 021.802/2021-1, Relator: Min. Vital do Rêgo, Unidade Técnica: SeinfraUrbana) | Não se aplica |
| Prefeitura Municipal de Brejo/MA | Reter, dos montantes ainda não pagos, os valores considerados como sobrepreço, descritos no Pregão Eletrônico 9/2021, firmado com a empresa Ricardo F dos Santos Neto ME, para locação de estrutura para montagem de ambulatório provisório para tratamento de pacientes com sintomas gripais (Acórdão 1.880/Plenário, de 04/08/2021, TC 019.098/2021-9, Relator: Min. Benjamin Zymler, Unidade Técnica: SecexSaúde). | 81.240,00 |
| **PARÁ** | | |
| Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Pará (Seap/PA) | Suspender a Concorrência 3/2021-CDL/DLCC/Seap e demais atos dela decorrentes em razão de vícios detectados no processo licitatório (Acórdão 2.067, de 01/09/2021, TC 012.539/2021-0, Relator: Min. Walton Alencar Rodrigues, Unidade Técnica: SecexDefesa). | 5.013.330,30 |
| Base Aérea de Belém – Comando da Aeronáutica | Suspender o prosseguimento do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços 76/2021, que visa o registro de preços para aquisição dos gêneros alimentícios de proteína animal em carnes de origem bovina e suína, além de aves, peixes e frutos do mar (Acórdão 1.953, de | 1.746.000,00 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| | | |
|---|---|---|
| | 11/08/2021, TC 025.953/2021-4, Relator: Min. Subst. André de Carvalho, Unidade Técnica: Selog) | |
| Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) | Suspensão do procedimento licitatório para a concessão da BR-163/230/MT/PA conduzido pelo Edital de Concessão nº 2/2021. (Acórdão 1.622/Plenário, de 07/07/2021, TC 019.341/2021-0, Relator: Min. Benjamin Zymler, Unidade Técnica: SeinfraRodoviaAviação). | NA |
| **PARANÁ** | | |
| Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Paraná | Suspender, na fase em que se encontra, o andamento do Pregão Eletrônico 8/2021, que visa à contratação de serviços especializados de engenharia para manutenção predial física e instalações, conservação e operação de equipamentos, para os imóveis do Ministério da Economia no Estado do Paraná, sob jurisdição da SRA/PR, em Curitiba e Região Metropolitana. (Acórdão 1.994/Plenário, de 18/08/2021, TC 026.208/2021-0, Relator: Min. Jorge Oliveira, Unidade Técnica: Selog) | 3.566.214,81 |
| **RIO DE JANEIRO** | | |
| Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ) | Suspender o certame, assim como de todos os atos dele decorrentes, não permitindo aquisições e/ou adesões referentes ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços 4/2021, promovido pelo CMRJ para contratação de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos (Acórdão 2.180/Plenário, de 15/09/2021, TC 036.387/2021-5, Relator: Min. Benjamin Zymler, Unidade Técnica: Selog). | 1.620.680,00 |
| Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. – Pré-Sal Petróleo S.A. (PPSA) | Suspender os atos relacionados ao Pregão Eletrônico 3/2021, que tem por objeto a contratação de empresa de prestação de serviços de agência de comunicação para apoio à assessoria de Comunicação e Ouvidoria Pré-Sal (PPSA), na implementação de uma comunicação integrada voltada a diferentes públicos de interesse. (Acórdão 1.743/Plenário, de 21/07/2021, TC 022.020/2021-7, Relator: Min. Benjamin Zymler, Unidade Técnica: Selog). | 1.230.548,10 |
| Comando da Aeronáutica – Grupamento de Apoio do Rio de Janeiro | Suspender o andamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 45/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos para a Odontoclínica (Acórdão 1.636/Plenário, de 07/07/2021, TC 016.670/2021-3, Relator: Min. Subst. Augusto Sherman, Unidade Técnica: Selog). | 112.166,04 |
| Polícia Federal – Superint. Regional/RJ | Suspender os andamentos do Pregão Eletrônico Internacional 40/2020-GPI/DREX/SR/PF/RJ, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de veículos de patrulha (Acórdão 1.620/Plenário, de 07/07/2021, TC 006.553/2021-4, Relator: Min. Benjamin Zymler, Unidade Técnica: SecexDefesa). | 186.056.516,94 |
| **RIO GRANDE DO SUL** | | |
| Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) | Suspender os efeitos da Deliberação-ANTT 277, de 24/08/2021, por meio da qual foram aprovadas a 17ª Revisão Ordinária e a 14ª Revisão Extraordinária das Tarifas Básicas de Pedágio do Contrato de Concessão 013/00-MT (PJ/CD/215/98), do complexo rodoviário denominado Polo de Concessão Rodoviária Pelotas/RS (Acórdão 2.275/Plenário, de 22/09/2021, TC 037.506/2021-8, Relator: Min. Augusto Nardes, Unidade Técnica: SeinfraRodoviaAviação) | NA |
| **RORAIMA** | | |
| 1ª Brigada de Infantaria de Selva do Exército Brasileiro | Suspender as autorizações quanto aos pedidos de adesão aos itens 2 e 4 da ARP decorrente do Pregão Eletrônico SRP 19/2021, que tem por objeto a contratação de serviços de locação de veículos | 1.700,095,20 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| | | |
|---|---|---|
| | automotivos executivos (Acórdão 2.176/Plenário, de 15/09/2021, TC 036.234/2021-4, Relator: Min. Subst. Augusto Sherman, Unidade Técnica: Selog). | |
| **SÃO PAULO** | | |
| Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) | Suspender os efeitos do Termo Aditivo 8/2021 ao Contrato de Concessão de Aeroporto 2/ANAC/2012-SBGR, assinado pela Concessionária e pela Anac, em 06/09/2021, que visa a implementação de um sistema de conexão rápida, *Automated People Mover* (APM), entre a Estação Aeroporto da Linha 13 - Jade da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM) e os Terminais de Passageiros do Aeroporto Internacional de Guarulhos/SP. (Acórdão 2.321/Plenário, de 29/09/2021, TC 011.655/2020-8, Relator: Min. Vital de Rêgo, Unidade Técnica: SeinfraRodoviaAviação) | NA |
| Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo (Crea/SP) | Suspender os atos referentes ao Chamamento Público 1/2020, atinente à prospecção, no mercado imobiliário em São Paulo/SP, com vistas à futura e eventual aquisição de imóvel para a instalação da sede da entidade (Acórdão 1.687/Plenário, de 14/07/2021, TC 008.435/2021-9, Relator: Min. Subst. Marcos Bemquerer, Unidade Técnica: Selog) | 198.351.000,00 |
| **TOCANTINS** | | |
| Governo do Estado do Tocantins | Suspender adesões à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 156/2020, do tipo menor preço por item para formação de registro de preços e eventual aquisição de nutrientes parentais manipuladas, sobre a justificativa de possíveis irregularidades (Acórdão 1.790/Plenário, de 28/07/2021, TC 013.918/2021-4, Relator: Min. Subst. Weder de Oliveira, Unidade Técnica: Selog). | 2.177.865,90 |
| **Quantidade de medidas cautelares concedidas: 27**<br>**Valor total em medidas cautelares:** | | **R$ 2.258.672.311,84** |

Fonte: Atas do Plenário do TCU /Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

### 5.3. Anexo III – Responsáveis inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal

| Responsáveis inabilitados | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **UF** | **Unidade Jurisdicionada** | **Responsável (CPF)** | **Processo** | **Acórdão/Relator** | **Período** |
| **AL** | Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) - AC Flexeiras-AL | Maria Angélica Vicente ***.659.959-** | 033.463/2019-0 | 2.138/2021-Plenário Min. Jorge Oliveira | 5 anos |
| **DF** | Caixa Econômica Federal | José Rômulo Carneiro de Albuquerque Neto ***.352.054-** | 007.175/2020-5 | 2.096/2021-Plenário Min. Jorge Oliveira | 5 anos |
| | | Fabiana dos Santos Ferreira ***.880.154-** | | | |
| | | Audy Lopes Fernandes ***.698.904-** | | | |
| | Centro Integrado de Telemática do Exército | José Ricardo Kümmel ***.175.369-*** | 005.431/2018-2 | 2.140/2021-Plenário Min. Subst. Marcos Bemquerer | 5 anos |
| | | Gilseno de Souza Nunes Ribeiro ***.511.977-** | | | |
| | Governo do Distrito Federal | Iohan Andrade Struck ***.571.301-** | 020.962/2020-7 | 1.760/2021-Plenário Min. Benjamin Zymler | 8 anos |
| | | Jorge Antônio Chamon Júnior ***.666.656-** | | | |
| | | Francisco Araújo Filho ***.089.403-** | | | |
| | Valec Engenharia Construções e Ferrovias S/A Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (Extinta) | Osíris dos Santos ***.361.401-** | 010.792/2014-7 | 1.634/2021-Plenário Min. Subst. Augusto Sherman | 8 anos |
| | | Eduardo Werner Hackradt ***.832.249-** | | | |
| **MA** | Prefeitura Municipal de Vitorino Freire/MA | Marcia Resende dos Santos ***.727.073-** | 012.710/2001-6 | 1.664/2021-Plenário Min. Subst. Marcos Bemquerer | 5 anos |
| **PI** | Fundação Universidade Federal do Piauí | Lauro Oliveira Viana ***.405.753-** | 004.449/2010-0 | 1.878/2021-Plenário Min. Benjamin Zymler | 5 anos |
| **RJ** | Petróleo Brasileira S.A. | Almir Guilherme Barbassa ***.113.586-** | 031.750/2013-3 | 2.133/2021-Plenário Min. Subst. Augusto Sherman | 7 anos |
| | | Guilherme de Oliveira Estrella ***.771.627-** | | | 7 anos |
| | | José Sérgio Gabrielli de Azevedo ***.750.395-** | | | 7 anos |
| | | Paulo Roberto Costa ***.612.879-** | | | 7 anos |
| | | Jorge Luiz Zelada ***.164.787-** | | | 8 anos |
| | | Aluísio Teles Ferreira Filho ***.750.395-** | | | 5 anos |
| | | Ulisses Sobral Calile ***.895.407-** | | | 5 anos |
| | | Renato de Souza Duque ***.515.167-** | | | 7 anos |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Maria das Graças Silva Foster<br>***.772.727-** | | | 7 anos |
| | VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. (Filial RJ) | Ulisses Assad<br>***.266.408-** | 024.994/2012-0 | 2.318/2021-Plenário<br>Min. Bruno Dantas | 8 anos |
| | | José Francisco das Neves<br>***.833.301-** | | | |
| **RR** | Governo do Estado de Roraima | Francisco Monteiro Neto<br>***.181.273-** | 022.557/2020-2 | 1.993/2021-Plenário<br>Min. Jorge Oliveira | 5 anos |
| | | Francisco Monteiro Neto<br>***.181.273-** | 024.649/2020-1 | 2.097/2021-Plenário<br>Min. Jorge Oliveira | 5 anos |
| | | Francisvaldo de Melo Paixão<br>***.543.522-** | | | |
| **Total de inabilitações: 27** | | | | | |

Fonte: Sistema Sinergia.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 5.4. Anexo IV - Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas para participar de licitações na Administração Pública Federal

| Empresas declaradas inidôneas | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **UF** | **Unidade Jurisdicionada** | **Responsável (CPF ou CNPJ)** | **Processo** | **Acórdão/ Relator** | **Período** |
| **AL** | Prefeitura Municipal de Jaramataia – AL | R R Distribuidora Ltda. 23.641.425/0001-85 | 010.712/2018-6 | 1.881/2021-Plenário Min. Aroldo Cedraz | 5 anos |
| **DF** | Caixa Econômica Federal | Biana Construções e Serviços Ltda. 08.021.035/0001-19 | 007.175/2020-5 | 2.096/2021-Plenário Min. Jorge Oliveira | 5 anos |
| **DF** | Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais | Barqueiro Solução de Escritório Ltda 10.414.402/0001-96 | 028.299/2020-5 | 1.761/2021-Plenário Min. Benjamin Zymler | 3 anos |
| | | Comabe Automação de Escritórios Ltda. 87.551.867/0001-13 | | | |
| **MG** | Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT/ Superintendência Estadual de Operações em Minas Gerais | JS Construção Civil e Obras de Pavimentação EIRELI 21.613.513/0001-48 | 012.344/2021-4 | 1.767/2021-Plenário Min. Benjamin Zymler | 3 meses |
| **RJ** | Comando da Brigada de Infantaria Paraquedista | Centro de Formação de Condutores Indycar Ltda 09.268.485/0001-73 | 005.550/2021-1 | 1.753/2021-Plenário Min. Subst. Marcos Bemquerer | 2 anos |
| **RJ** | Petróleo Brasileiro S.A. | Iesa Óleo & Gás S/A 07.248.576/0001-11 | 006.771/2020-3 | 2.092/2021-Plenário Min. Vital do Rêgo | 5 anos |
| | | Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A. 19.394.808/0001-29 | 006.774/2020-2 | 2.320/2021-Plenário Min. Vital do Rêgo | 3 anos |
| **RS** | Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A.; Comando Militar do Sul – MD/CE Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. – UPA ZN Moacyr Scliar | Barqueiro Soluções de Escritório Ltda. 10.414.402/0001-96 | 028.299/2020-5 | 1.761/2021-Plenário Min. Benjamin Zymler | 3 anos |
| | | Comabe Automação de Escritórios Ltda. 87.551.867/0001-13 | | | |
| **SP** | Prefeitura Municipal de São Paulo – SP | 18 Empreendimentos Eireli 17.956.873/0001-75 | 027.994/2020-1 | 1.995/2021-Plenário Min. Jorge Oliveira | 6 meses |
| | | Ramir Souza Pereira ***.951.833-** 31.564.213/0001-70 | | | |
| | | CR Acrílicos – Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda 58.731.514/0001-05 | | | |
| **Total de inidoneidades: 13** | | | | | |

Fonte: Sistema Sinergia.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

### 5.5. Anexo V - Indisponibilidade de bens decretadas

| Indisponibilidade de bens | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **UF** | **Unidade Jurisdicionada** | **Responsável (CPF ou CPNJ)** | **Processo** | **Acórdão/ Relator** | **Prazo** |
| **RJ** | Petróleo Brasileiro S.A. | Galvão Engenharia S.A. 01.340.937/0001-79 | 000.400/2018-1 | 2.316/2021-Plenário (Min. Bruno Dantas) | 1 ano |
| | | Construtora Norberto Odebrecht S.A. 15.102.288/0001-82 | | | |
| | | Construtora Queiroz Galvão S.A. 33.412.792/0001-60 | | | |
| | | Construções e Comércio Camargo Correa S.A. 61.522.512/0001-02 | | | |
| **Total de Declarações de Indisponibilidade de Bens: 04** | | | | | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

### 5.6. Anexo VI - Solicitação de arresto de bens de responsável

| Arresto de bens | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **UF** | **Unidade Jurisdicionada** | **Responsável (CPF ou CNPJ)** | **Processo** | **Acórdão/Relator** |
| **DF** | Centro Integrado de Telemática do Exército - CITEx | Construtora Queiroz Garcia Eireli 02.895.841/0001-30 | 005.431/2018-2 | 2.140/2021-Plenário (Min. Subst. Marcos Bemquerer) |
| | | José Ricardo Kümmel ***.175.369-** | | |
| | | Rocha Bressan Engenharia, Indústria e Comércio Ltda 26.415.117/0001-20 | | |
| | | Gilseno de Souza Nunes Ribeiro ***.511.977-** | | |
| **RJ** | Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. | Ulisses Assad ***.266.408-** | 024.994/2012-0 | 2.318/2021-Plenário (Min. Bruno Dantas) |
| | | José Francisco das Neves ***.833.301-** | | |
| **Total de solicitações de arresto de bens: 6** | | | | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 5.7. Anexo VII - Obras com indícios de irregularidades graves

| Obras com indício de Irregularidade Grave | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| UF | Nome da obra | Unidade Orçamentária | Processo (Relator) | Situação em 21/10/2020 * | Situação atual ** | Anexo VI LOA |
| AL | Canal Adutor do Sertão Alagoano | Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) | 006.727/2017-4 (Min. Augusto Nardes) | IGP | IGC | S |
| BA | Obras de construção da BR-235/BA - km 282,0 a km 357,4 | Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT | 025.760/2016-5 (Min. Subst. Augusto Sherman) | IGR | IGR | N |
| BA | Adequação de Trecho Rodoviário na BR-116/BA | Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT | 015.621/2018-9 (Min. Subst. Weder de Oliveira) | IGP | IGP | N |
| RJ | Obras de construção da BR-040/RJ | Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT | 023.204/2015-0 (Min. Walton Alencar) | IGP | IGP | S |
| RO | Drenagem, pavimentação asfáltica, meio fio em Porto Velho/RO | Ministério do Desenvolvimento Regional | 022.713/2020-4 (MIN-AC) | PiGP | IGC | N |
| RS | Obras de ampliação de capacidade da BR-290/RS | Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT | 010.370/2016-1 (Min. Aroldo Cedraz) | IGP | IGP | S |

Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)/ Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura Pública (Coinfra).

Observações:

Dados atualizados até 01/10/2021. Não constam deste quadro as obras já excluídas do Anexo VI por Decreto Legislativo.

Os dados deste relatório resumem a situação das fiscalizações e são fornecidos como referência para acompanhamento. A posição oficial do TCU é dada pelos Acórdãos que deliberam sobre cada obra.

* Data do último Fiscobras aprovado pelo Plenário do TCU.

**Nos campos de situação da obra, considerar (conforme Lei 14.194/2021 (LDO/2022):

**IGP**: indício de irregularidade grave com recomendação de paralisação (art. 137, § 1º, inciso IV);

**IGR**: indício de irregularidade grave com recomendação de retenção parcial de valores (art. 137, § 1º, inciso V);

**pIGP**: proposta de indício de irregularidade grave com recomendação de paralisação é aquela que se enquadra no conceito de IGP previsto no inciso IV, mas cuja classificação encontra-se pendente de confirmação pelo Tribunal de Contas da União, por meio de decisão monocrática ou colegiada, nos termos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Responsabilidade pelo conteúdo**
Secretaria-Geral da Presidência (Segepres)
Secretaria-Geral Adjunta da Presidência (Adgepres)

**Projeto gráfico, diagramação e capa**
Secretaria de Comunicação (Secom)
Núcleo de Criação e Editoração (NCE)

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**
Secretaria-Geral da Presidência (Segepres)
SAFS Quadra 4 Lote 1
Edifício Sede - Sala 146
70.042-900, Brasília – DF
(61) 3527-5338
segepres@tcu.gov.br

**Ouvidoria do TCU**
0800 644 1500
ouvidoria@tcu.gov.br

Impresso pela Senge/Segedam



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MISSÃO**

Aprimorar a Administração Pública em benefício da sociedade por meio do controle externo.

**VISÃO**

Ser referência na promoção de uma Administração Pública efetiva, ética, ágil e responsável.

**www.tcu.gov.br**

Acesse a versão digital deste relatório usando o QRcode ao lado



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Rivania Selma de Campos Ferreira

**De:** Presidência
**Enviado em:** sexta-feira, 3 de dezembro de 2021 10:38
**Para:** Rivania Selma de Campos Ferreira
**Assunto:** ENC: Aviso nº 1939 - GP/TCU, de 30/11/2021, da Presidência do Tribunal de Contas da União
**Anexos:** Aviso nº 1939 - GP-TCU - Presidência do TCU.pdf; Relatório Trimestral de Atividades do TCU - 3º Trimestre 2021.pdf

**De:** ASPAR [mailto:aspar@tcu.gov.br]
**Enviada em:** sexta-feira, 3 de dezembro de 2021 06:55
**Para:** Presidência <presidente@senado.leg.br>
**Assunto:** Aviso nº 1939 - GP/TCU, de 30/11/2021, da Presidência do Tribunal de Contas da União

Prezados,

Encaminhamos o Aviso nº 1939 – GP/TCU, de 30/11/2021, e seu anexo, o "**Relatório de Atividades do TCU – 3º Trimestre 2021**", para o conhecimento do **Presidente do Congresso Nacional** e em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 71 da CF.

Solicitamos, por gentileza, que esta mensagem seja respondida com a confirmação do recebimento dos referidos documentos.

Atenciosamente,

***Geovani Ferreira de Oliveira***
*Chefe da Assessoria Parlamentar*
*Tribunal de Contas da União*
*(61) 3527-7878 / 99988-8857*



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA, NOS TERMOS DO ART. 120 DA RESOLUÇÃO Nº 1 DE 2006-CN

| Data início | Data fim | Tipo de tramitação |
|---|---|---|
| 09/12/2021 | | Despachado |
| 09/12/2021 | 13/12/2021 | Publicação em avulso eletrônico da matéria |
| 14/12/2021 | 07/02/2022 | Apresentação de relatório e eventual projeto de decreto legislativo |
| 08/02/2022 | 14/02/2022 | Apresentação de Emendas a Projeto de Decreto Legislativo sobre fiscalização da execução orçamentária e financeira e da gestão fiscal |
| 15/02/2022 | 21/02/2022 | Votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# CONGRESSO NACIONAL

## AVISO (CN) N° 18, DE 2021

(nº 1.892/2021, na origem)

Aviso nº 1892 - GP/TCU - cópia do Acórdão nº 2691/2021 - para conhecimento, em especial quanto à informação constante no subitem 9.5 da referida deliberação, nos autos do processo TC-015.552/2021-7, que trata dos Relatórios de Gestão Fiscal relativos ao 1º quadrimestre de 2021.

**AUTORIA:** Tribunal de Contas da União

**DESPACHO:** À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PUBLICAÇÃO:** DCN de 16/12/2021

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Aviso nº 1892 - GP/TCU

Brasília, 23 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Acórdão nº 2691/2021 (acompanhado do respectivo Relatório da Unidade Técnica), para conhecimento, em especial quanto à informação constante no subitem 9.5 da referida deliberação, prolatada pelo Plenário deste Tribunal, na Sessão Telepresencial de 17/11/2021, nos autos do processo TC-015.552/2021-7, da relatoria do Ministro Aroldo Cedraz.

Esclareço que o mencionado processo trata de acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal relativos ao 1º quadrimestre de 2021, quanto ao cumprimento das determinações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e outros dispositivos legais.

Por oportuno, informo que o relatório e o voto que fundamentam o Acórdão, ora encaminhado, estão disponíveis para consulta no endereço www.tcu.gov.br/acordaos.

Atenciosamente,

(*Assinado eletronicamente*)

ANA ARRAES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 69689478.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ACÓRDÃO Nº 2691/2021 – TCU – Plenário

1. Processo TC 015.552/2021-7.
2. Grupo I – Classe de Assunto: V – Relatório de Auditoria.
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Órgãos/Entidades: Câmara dos Deputados; Conselho Nacional de Justiça; Conselho Nacional do Ministério Público; Defensoria Pública da União; Justiça do Distrito Federal e Territórios (vinculador); Justiça do Trabalho (vinculador); Justiça Eleitoral (vinculador); Justiça Federal (vinculador); Justiça Militar (vinculador); Ministério Público da União; Presidência da República; Senado Federal; Superior Tribunal de Justiça; Supremo Tribunal Federal; Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal relativos ao 1º quadrimestre de 2021, quanto ao cumprimento das determinações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e outros dispositivos legais;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo relator, em:

9.1. considerar atendidas as exigências de publicação e encaminhamento ao TCU dos Relatórios de Gestão Fiscal pelos Poderes e órgãos relacionados no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, correspondentes ao 1º quadrimestre do exercício de 2021, em obediência aos arts. 54 e 55 da referida Lei Complementar, bem como ao inciso I do art. 5º da Lei 10.028/2000;

9.2. considerar atendida a exigência de disponibilização dos Relatórios de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2021 no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro por parte dos Poderes e órgãos relacionados no art. 20 da Lei Complementar 101/2000;

9.3. considerar cumpridos, no 1º quadrimestre do exercício de 2021, exceto em relação ao Ministério Público da União, os limites prudencial e máximo vigentes da despesa com pessoal pelos Poderes e órgãos federais relacionados no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, ressalvando que foram considerados como limites dos órgãos da Justiça do Trabalho aqueles fixados no Ato Conjunto TST/CSJT 12/2015, cujo mérito encontra-se em análise no bojo do processo TC 036.541/2018-4 (rel. min. Raimundo Carreiro);

9.4. dar ciência à Secretaria do Tesouro Nacional, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 2º, inciso II, e 9º, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, de que o valor da Receita Corrente Líquida da União, computada nos moldes preconizados pelo art. 2º, inciso IV, e §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 101/2000 e divulgada por meio do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida-Anexo 3 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, deve guardar plena aderência à metodologia empregada em sua apuração, sob pena de comprometer a fidedignidade das informações divulgadas e a transparência exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

9.5. informar à Casa Civil da Presidência da República, à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar 101/2000, que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária ultrapassaram os limites anteriormente propostos pelo Poder Executivo, visto que, no 1º quadrimestre de 2021, a dívida consolidada líquida correspondeu a 596,71% da RCL e a dívida mobiliária correspondeu a 919,70% da RCL;



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 69091962.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9.6. considerar atendidos os limites para a realização de operações de crédito no exercício e para a concessão de garantias pela União, fixados pela Resolução do Senado Federal 48/2007, sendo que os indicadores atingiram, respectivamente, 11,89% e 44,65% da RCL;

9.7. tornar insubsistente o subitem 9.4 do Acórdão 553/2017-TCU-Plenário;

9.8. atestar a publicação e o recebimento dos demonstrativos dos limites das despesas com pessoal relativos ao 1º quadrimestre de 2021, conforme determinação contida no subitem 9.4 do Acórdão 553/2017-TCU-Plenário;

9.9. informar, considerando as despesas com pessoal realizadas no 1º quadrimestre de 2021 em relação aos limites históricos das despesas com pessoal, e a sua relevância para uma ação planejada e transparente da gestão fiscal, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar 101/2000:

9.9.1. ao presidente do Conselho da Justiça Federal, bem como aos presidentes dos Tribunais Regionais Federais das 1ª e 2ª Regiões, que esses órgãos da Justiça Federal extrapolariam o limite prudencial, definido pelo parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000 como 95% dos limites máximos fixados pela Lei Complementar 101/2000 e pela Resolução-CNJ 5/2005;

9.9.2. ao presidente do Conselho da Justiça Federal, bem como aos presidentes dos Tribunais Regionais Federais das 3ª e 4ª Regiões, que esses órgãos da Justiça Federal ultrapassariam os limites máximos fixados pela Lei Complementar 101/2000 e pela Resolução-CNJ 5/2005;

9.9.3. ao presidente do Conselho da Justiça Federal, bem como ao presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que esse órgão da Justiça Federal ultrapassaria o limite de alerta, definido pelo art. 59, § 1º, inciso II, da Lei Complementar 101/2000 como 90% dos limites fixados pela referida norma e pela Resolução-CNJ 5/2005;

9.9.4. ao presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como ao presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que esse órgão da Justiça do Trabalho excederia o limite de alerta, definido pelo art. 59, § 1º, inciso II, da Lei Complementar 101/2000 como 90% dos limites estabelecidos pela Resolução-CNJ 26/2006/Ato Conjunto TST/CSJT 1/2007 e pela Resolução-CNJ 177/2013/Ato Conjunto TST/CSJT 30/2013;

9.9.5. ao presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como ao presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que esse órgão da Justiça do Trabalho ultrapassaria o limite prudencial, definido pelo parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000 como 95% dos limites fixados pela Lei Complementar 101/2000 e pela Resolução-CNJ 5/2005/Ato SEOF.GDGCA.GP.TST 239/2005, e extrapolaria os limites máximos fixados pela Resolução-CNJ 26/2006/Ato Conjunto TST/CSJT 1/2007 e pela Resolução-CNJ 177/2013/Ato Conjunto TST/CSJT 30/2013;

9.9.6. ao presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como ao presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, que esse órgão da Justiça do Trabalho excederia o limite prudencial, definido pelo parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000 como 95% dos limites estabelecidos pela Resolução-CNJ 26/2006/Ato Conjunto TST/CSJT 1/2007 e pela Resolução-CNJ 177/2013/Ato Conjunto TST/CSJT 30/2013;

9.9.7. ao presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como ao presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, que esse órgão da Justiça do Trabalho extrapolaria os limites máximos estabelecidos pela Resolução-CNJ 26/2006/Ato Conjunto TST/CSJT 1/2007 e pela Resolução-CNJ 177/2013/Ato Conjunto TST/CSJT 30/2013; e

9.9.8. ao presidente do Conselho Nacional de Justiça que esse Conselho ultrapassaria os limites máximos fixados nas Resoluções-CNJ 5/2005 e 26/2006, mas que as despesas de pessoal desse Conselho poderiam ser absorvidas pelo limite da despesa com pessoal do Supremo Tribunal Federal, sem que essa Corte Suprema incorra em violações aos dispositivos da Lei Complementar 101/2000 atinentes aos limites das despesas com pessoal;

9.10. orientar a Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag) para que mantenha, no bojo dos acompanhamentos quadrimestrais dos Relatórios de Gestão Fiscal a que se refere a Resolução-TCU 142/2001, enquanto não apreciado conclusivamente o processo TC 036.541/2018-4



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 69091962.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(autuado em atendimento ao item 9.5 do Acórdão 553/2017-TCU-Plenário), a análise dos níveis de comprometimento das despesas com pessoal dos órgãos do Poder Judiciário referidos no art. 92 da Constitucional Federal em relação aos limites originais a que estão sujeitos nos termos do art. 20, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 101/2000, bem assim em relação aos limites alterados pelos atos administrativos do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

9.11. encaminhar cópia desta deliberação, acompanhada do relatório da Semag, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 59, caput, da Lei Complementar 101/2000, bem como ao Ministério da Economia, à Controladoria-Geral da União, ao Supremo Tribunal Federal, ao Conselho Nacional de Justiça, ao Conselho da Justiça Federal, ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho e ao Ministério Público da União;

9.12. autorizar o encerramento do presente processo, com fulcro no art. 169, inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União.

10. Ata n° 45/2021 – Plenário.
11. Data da Sessão: 17/11/2021 – Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2691-45/21-P.
13. Especificação do quórum:
13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz (Relator), Raimundo Carreiro, Bruno Dantas e Jorge Oliveira.
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em exercício



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 69091962.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

## COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DA ÁREA ECONÔMICA E DAS CONTAS PÚBLICAS

## SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO GOVERNAMENTAL

# RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

# ACOMPANHAMENTO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021

Brasília (DF), 12 de agosto de 2021



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

**TC 015.552/2021-7** **Fiscalis 110/2021**

**Relator: Aroldo Cedraz**

## DA FISCALIZAÇÃO

**Instrumento**: Acompanhamento

**Ato Originário:** Acórdão 3.144/2020-TCU-Plenário (TC 035.382/2020-1)

**Objetivo da Fiscalização:** examinar os Relatórios de Gestão Fiscal da Administração Pública Federal com ênfase no cumprimento dos limites e condições relevantes para o equilíbrio intertemporal das contas públicas.

**Ato de Designação:** Portaria de Fiscalização-Semag 292, de 31/5/2021 (peça 3).

**Período de realização dos trabalhos:** 31/5/2021 a 11/6/2021, 14/6/2021 a 25/6/2021, 28/6/2021 a 2/7/2021.

**Período abrangido pela fiscalização:** maio de 2020 a abril de 2021.

**Composição da equipe:** Eduardo Timbó Tahim — Matr. 6565-0 (coordenador), Dulce Maria Alves da Rocha Coelho — Matr. 5635-9, Luciano José Maia — Matr. 6526-9.

**Supervisor da Fiscalização:** Renato Lima Cavalcante — Matr. 8123-0.

## DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES FISCALIZADOS

**Órgãos acompanhados:** Conselho Nacional de Justiça, Câmara dos Deputados, Presidência da República (Vinculador), Ministério Público da União (Vinculador), Senado Federal, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Contas da União, Defensoria Pública da União, Justiça Federal (Vinculador), Justiça do Distrito Federal e Territórios (Vinculador), Justiça Eleitoral (Vinculador), Justiça Militar (Vinculador) e Justiça do Trabalho (Vinculador).

**Vinculação TCU (unidades técnicas):** Semag e Secex Administração

## PROCESSOS CONEXOS

TC 005.182/2021-2 (RGF 3ºQ/2020), TC 035.391/2020-0 (RGF 2ºQ/2020), TC 024.304/2020-4 (REPR Transferências intergovernamentais para combate aos efeitos da pandemia de Covid-19), TC 020.238/2020-7 (RGF 1ºQ/2020), TC 040.300/2019-6 (RGF 3ºQ/2019), TC 033.615/2019-5 (RGF 2ºQ/2019), TC 013.534/2019-0 (RGF 1ºQ/2019), TC 009.306/2019-6 (RGF 3ºQ/2018), TC 036.547/2018-2 (RGF 2ºQ/2018), TC 018.119/2018-2 (RGF 1ºQ/2018), TC 004.090/2018-7 (RGF 3ºQ/2017), TC 028.551/2017-6 (RGF 2ºQ/2017), TC 018.236/2017-0 (RGF 1ºQ/2017), TC 002.911/2017-5 (RGF 3ºQ/2016), TC 023.916/2016-8 (RGF 2ºQ/2016), TC 021.374/2016-3 (RGF 1ºQ/2016), TC 006.167/2016-0 (RGF 3ºQ/2015), TC 026.476/2015-0 (RGF 2ºQ/2015), TC 012.764/2004-1 (RMON Receita Corrente Líquida) e TC 014.646/2002-0 (REPR Receita Corrente Líquida).



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## RESUMO

Trata-se de acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGFs), referentes ao 1º quadrimestre de 2021, publicados pelo Conselho Nacional de Justiça, Câmara dos Deputados, Presidência da República, Ministério Público da União, Senado Federal, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Contas da União, Defensoria Pública da União, órgãos da Justiça Federal, Justiça do Distrito Federal e Territórios, órgãos da Justiça Eleitoral, Justiça Militar e órgãos da Justiça do Trabalho, com o objetivo de apurar se as determinações estabelecidas pela Lei Complementar 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), estão sendo atendidas.

Os RGFs analisados no presente trabalho abrangem parte do período — maio a dezembro de 2020 — reconhecido pelo Congresso Nacional como calamidade pública, decorrente da emergência de saúde pública de repercussão internacional causada pela pandemia da Covid-19.

A necessidade de elevação dos gastos públicos para enfrentamento da pandemia exigiu a suspensão de prazos e condições para o cumprimento dos limites impostos aos entes públicos pela LRF. Para fins fiscais, esse cenário de excepcionalidade findou em 31/12/2020.

Apesar de a exigibilidade do cumprimento de prazos e limites prescritos pela LRF ter voltado a vigorar, foi concedido, pela Lei Complementar 178/2021, um prazo de dez anos para reenquadramento dos órgãos e Poderes que porventura tenham permanecido em excesso aos limites de pessoal após o término da situação calamitosa.

Nos últimos cinco anos, houve alterações significativas no capítulo da Constituição Federal que dispõe sobre as finanças públicas, destacando-se o Orçamento Impositivo, o Teto de Gastos e o regime extraordinário para situações de calamidade. Além disso, houve a edição de algumas leis complementares que modificaram a LRF, que, no geral, foram no sentido de dar maior transparência, dirimir controvérsias de interpretação e aprimorar os regramentos visando à responsabilidade fiscal propriamente dita. Em paralelo, a Lei Complementar 178/2021 suspendeu regramentos de ajustes estabelecidos no art. 23 da LRF.

As questões de auditoria construídas para nortear a execução dos trabalhos foram elaboradas para verificar a conformidade dos demonstrativos dos RGFs às regras previstas na LRF e em legislação correlata, bem como para identificar possíveis ofensas a regras e limites previstos nesses normativos, consoante a Matriz de Planejamento juntada ao presente feito (peça 83).

Os procedimentos previstos para cada questão de auditoria são relacionados à verificação e à análise das publicações e do envio ao Tribunal de Contas da União dos RGFs concernentes ao 1º quadrimestre de 2021 pelos titulares dos Poderes e órgãos da esfera federal, nos termos dos arts. 54 e 55 da LRF e do inciso I do art. 5º da Lei 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais); às apurações da Receita Corrente Líquida, da despesa com pessoal, das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e das garantias concedidas e contragarantias recebidas — esses três últimos itens, por força do § 1º do art. 55 da LRF, compõem apenas o RGF do Poder Executivo.

Nesse contexto, foi verificado o atendimento dos dispositivos estabelecidos na LRF relativos às operações de crédito e às garantias concedidas pela União e dos limites impostos pelo Senado Federal por intermédio da Resolução 48, de 21/12/2007. Ainda não foram estabelecidos limites para a dívida consolidada e para a dívida mobiliária da União, embora esta Corte de Contas acompanhe regularmente estes parâmetros.

Como forma de direcionar os esforços da equipe, em face da grande quantidade de informações, e uma vez que os trabalhos compreendem a análise dos relatórios de todos os órgãos autônomos da União, foi efetuada a consolidação dos valores das despesas com pessoal dos órgãos em tela, no período de maio de 2020 a abril de 2021.



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

De forma a avaliar se os números divulgados pelos Poderes e órgãos relacionados no art. 20 da LRF estão de acordo com as determinações nela contidas, dividiu-se a Despesa Líquida com Pessoal de cada Poder e órgão pela Receita Corrente Líquida da União e, por intermédio dos resultados obtidos, realizaram-se comparações com os limites legal (art. 20), prudencial (art. 22) e de alerta pelo Tribunal de Contas da União (art. 59).

As constatações podem ser resumidas nos seguintes achados:

a) todos os Poderes e órgãos cumpriram as exigências de publicação e encaminhamento ao TCU dos Relatórios de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2021, em atenção aos arts. 54 e 55 da LRF e ao inciso I do art. 5º da Lei 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais);

b) à exceção do Ministério Público da União — que extrapolou o limite legal (ou limite máximo) —, todos os órgãos e Poderes relacionados no art. 20 da LRF cumpriram os limites prudencial e máximo vigentes da despesa com pessoal, ressalvando que foram considerados como limites dos órgãos da Justiça do Trabalho aqueles fixados pelo Ato Conjunto TST/CSJT 12/2015, cujo mérito há de ser analisado no bojo do processo TC 036.541/2018-4 (rel. min. Raimundo Carreiro);

c) houve disponibilização dos Relatórios de Gestão Fiscal relativos ao 1º quadrimestre de 2021 no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi) por todos os órgãos listados no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, em atendimento ao art. 156 da Lei 14.116/2020 (LDO 2021);

d) o nível de endividamento da União, representado pela Dívida Consolidada Líquida, recuou para 596,71% da Receita Corrente Líquida;

e) a dívida mobiliária recuou para 919,70% da Receita Corrente Líquida;

f) o montante de operações de crédito realizadas no exercício de 2021 (1º quadrimestre) foi de 11,89% da Receita Corrente Líquida, em conformidade com a metodologia e o limite estabelecidos na Resolução do Senado Federal 48/2007 (60%);

g) o montante das garantias concedidas pela União recuou para 44,65% da Receita Corrente Líquida, dentro do respectivo limite (60%);

h) em 2021 ainda não foi estabelecido pelo Senado Federal intralimite anual para a concessão de garantias pela União (conforme prevê o art. 9-A da RSF 48/2007);

i) a análise dos demonstrativos publicados e encaminhados a este Tribunal, em cumprimento à determinação contida no subitem 9.4 do Acórdão 553/2017-TCU-Plenário, considerou tanto os limites originalmente fixados segundo os critérios da Lei Complementar 101/2000, quanto aqueles resultantes de alterações promovidas por atos infralegais do Conselho Nacional de Justiça e da Justiça do Trabalho; dada a sua relevância para uma ação planejada e transparente da gestão fiscal, a referida análise abrangeu tanto os limites vigentes quantos os limites históricos — não mais em vigor;

j) a ampla e consolidada disponibilidade de informações sobre os limites históricos da despesa com pessoal, bem como sobre a Receita Corrente Líquida e a despesa líquida com pessoal referentes ao período de apuração a ser examinado, justifica tornar insubsistente a determinação do subitem 9.4 do Acórdão 553/2017-TCU-Plenário, no sentido de deixar de exigir, dos órgãos integrantes do Poder Judiciário, o encaminhamento ao TCU das referidas informações;

k) o exame da despesa com pessoal realizada no 1º quadrimestre de 2021 face aos limites históricos da despesa com pessoal evidenciou que:

k.1) os Tribunais Regionais Federais das 1ª e 2ª Regiões excederiam o limite prudencial (95% do limite legal) fixado em relação aos limites prescritos pela LRF e pela Resolução-CNJ 5/2005;



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

k.2) os Tribunais Regionais Federais das 3ª e 4ª Regiões ultrapassariam o limite legal (máximo) fixado pela LRF e pela Resolução-CNJ 5/2005;

k.3) o Tribunal Regional Federal da 5ª Região extrapolaria o limite de alerta (90% do limite legal) fixado em relação aos limites prescritos pela LRF e pela Resolução-CNJ 5/2005;

k.4) o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região excederia o limite de alerta (90% do limite legal) fixado em relação aos limites estabelecidos pela Resolução-CNJ 26/2006 / Ato Conjunto TST/CSJT 1/2007 e pela Resolução-CNJ 177/2013 / Ato Conjunto TST/CSJT 30/2013;

k.5) o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ultrapassaria o limite prudencial (95% do limite legal) fixado em relação aos limites estabelecidos pela LRF e pela Resolução-CNJ 5/2005 / Ato SEOF.GDGCA.GP.TST 239/2005 e extrapolaria os limites máximos fixados pela Resolução-CNJ 26/2006 / Ato Conjunto TST/CSJT 1/2007 e pela Resolução-CNJ 177/2013 / Ato Conjunto TST/CSJT 30/2013;

k.6) o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região excederia o limite prudencial (95% do limite legal) fixado em relação aos limites estabelecidos pela Resolução-CNJ 26/2006 / Ato Conjunto TST/CSJT 1/2007 e pela Resolução-CNJ 177/2013 / Ato Conjunto TST/CSJT 30/2013;

k.7) o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região extrapolaria os limites máximos estabelecidos pela Resolução-CNJ 26/2006 / Ato Conjunto TST/CSJT 1/2007 e pela Resolução-CNJ 177/2013 / Ato Conjunto TST/CSJT 30/2013; e

k.8) o Conselho Nacional de Justiça excederia o limite por ele mesmo fixado em 2005 por ocasião de sua criação (Resolução-CNJ 5/2005) e extrapolaria o limite fixado pela Resolução-CNJ 26/2006.

Entre os benefícios esperados decorrentes deste acompanhamento, destacam-se o aumento da transparência da gestão fiscal e a melhoria na apuração e divulgação das informações econômicas, financeiras e contábeis.



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## LISTA DE QUADROS E GRÁFICOS

Gráfico 1 – Receita Corrente Líquida da União ..... 25
Gráfico 2 – Receita Corrente Líquida da União ..... 26
Quadro 1 – Transferências aos Entes Federativos Computadas na Receita Corrente Líquida da União – Ações Orçamentárias 00S3, 00S7, 00S8 ..... 28
Gráfico 3 – Relação entre Despesa Líquida com Pessoal e a Receita Corrente Líquida da União .... 34

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Evolução Analítica da Receita Corrente Líquida por Período de Apuração ..... 24
Tabela 2 – Despesa com Pessoal – 1º Quadrimestre de 2021 ..... 32
Tabela 3 – Despesa Líquida com Pessoal – Verbas Computadas na Apuração dos Limites da LRF [\1] ..... 37
Tabela 4 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida ..... 39
Tabela 5 – DCL com Apropriação Retroativa de Ajuste para Perdas ..... 42
Tabela 6 – Demonstrativo das Operações de Crédito ..... 44
Tabela 7 – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores ..... 45
Tabela 8 – DLP/RCL em Relação aos Limites – Tribunais Superiores[\1] e CNJ ..... 50
Tabela 9 – DLP/RCL em Relação aos Limites – Justiça Federal ..... 50
Tabela 10 – DLP/RCL em Relação aos Limites – Justiça do Trabalho ..... 51



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

| | |
|---|---|
| ADCT | Ato das Disposições Constitucionais Transitórias |
| AGU | Advocacia-Geral da União |
| ARO | Operação de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária |
| Bacen | Banco Central do Brasil |
| BID | Banco Interamericano de Desenvolvimento |
| BNDES | Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social |
| Cconf | Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação da Secretaria do Tesouro Nacional |
| Ccont | Coordenação-Geral de Contabilidade da União |
| CJF | Conselho da Justiça Federal |
| CNJ | Conselho Nacional de Justiça |
| CNMP | Conselho Nacional do Ministério Público |
| CSJT | Conselho Superior da Justiça do Trabalho |
| DC | Dívida Consolidada |
| DCL | Dívida Consolidada Líquida |
| DDR | Disponibilidade por Destinação de Recursos |
| DEA | Despesas de Exercícios Anteriores |
| DLP | Despesa Líquida com Pessoal |
| DM | Dívida Mobiliária |
| DOCC | Despesa Obrigatória de Caráter Continuado |
| DOU | Diário Oficial da União |
| DPU | Defensoria Pública da União |
| EC | Emenda Constitucional |
| ED | Elemento de Despesa |
| Emgea | Empresa Gestora de Ativos |
| FGTS | Fundo de Garantia por Tempo de Serviço |
| FNDCT | Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico |
| Fundeb | Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação |
| GND | Grupo de Natureza da Despesa |
| IBGE | Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística |
| ICMS | Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços |
| IFI | Instituição Fiscal Independente |
| IPCA | Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo |
| LC | Lei Complementar |
| LDO | Lei de Diretrizes Orçamentárias |
| LOTCU | Lei Orgânica do TCU |
| LRF | Lei de Responsabilidade Fiscal |
| MDF | Manual de Demonstrativos Fiscais |
| MP | Ministério Público |
| MPDFT | Ministério Público do Distrito Federal e Territórios |
| MPU | Ministério Público da União |
| ND | Natureza da Despesa |
| OFSS | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União |
| PAF | Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal |
| PEF | Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal |



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| | |
|---|---|
| PGFN | Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional |
| PLDO | Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias |
| RCL | Receita Corrente Líquida |
| RREO | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
| RRF | Regime de Recuperação Fiscal |
| RMGH | Relatório Mensal de Garantias Honradas |
| RGF | Relatório de Gestão Fiscal |
| RPNP | Restos a Pagar Não Processados |
| RPPS | Regime Próprio de Previdência Social |
| RQG | Relatório Quadrimestral de Operações de Crédito Garantidas |
| RSF | Resolução do Senado Federal |
| SecexDesen | Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico |
| Semag | Secretaria de Macroavaliação Governamental |
| Siafi | Sistema Integrado de Administração Financeira |
| Siconfi | Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro |
| SOF | Secretaria de Orçamento Federal |
| STF | Supremo Tribunal Federal |
| STJ | Superior Tribunal de Justiça |
| STM | Superior Tribunal Militar |
| STN | Secretaria do Tesouro Nacional |
| TED | Termo de Execução Descentralizada |
| TRE | Tribunal Regional Eleitoral |
| TRF | Tribunal Regional Federal |
| TRT | Tribunal Regional do Trabalho |
| TSE | Tribunal Superior Eleitoral |
| TST | Tribunal Superior do Trabalho |



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## SUMÁRIO

**I. INTRODUÇÃO ..... 10**
I.1 Regras Fiscais Diferenciadas para o Período Pós-Pandemia ..... 10
**II ALTERAÇÕES NAS NORMAS DE FINANÇAS PÚBLICAS ..... 11**
II.1 Orçamento Impositivo e Emendas Parlamentares de Execução Obrigatória ..... 11
II.2 Controle de Gastos ..... 13
II.3 Regime Extraordinário Fiscal, Financeiro e de Contratações na Vigência do Estado de Calamidade Pública ..... 16
II.4 Lei Complementar 178/2021 ..... 17
II.5 Lei Complementar 177/2021 ..... 19
II.6 Lei Complementar 173/2020 ..... 20
II.7 Lei Complementar 164/2018 ..... 22
II.8 Lei Complementar 156/2016 ..... 22
**III. PUBLICAÇÃO E ENVIO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL ..... 23**
**IV. SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO (SICONFI) ..... 23**
**V. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ..... 23**
V.1 Análise da Metodologia de Apuração da Receita Corrente Líquida ..... 26
**VI. DESPESAS COM PESSOAL ..... 30**
VI.1 Considerações Preliminares ..... 30
VI.2 Conformidade da Despesa com Pessoal ..... 31
**VII. ENDIVIDAMENTO PÚBLICO ..... 37**
VII.1 Dívida Consolidada ..... 38
VII.2 Operações de Crédito ..... 43
VII.3 Garantias Concedidas ..... 44
VII.4 Riscos Relacionados ao Endividamento dos Entes Subnacionais ..... 46
**VIII. MONITORAMENTO DE ACÓRDÃOS ANTERIORES ..... 47**
VIII.1 Acórdão 553/2017-TCU-Plenário - Subitem 9.4 ..... 47
**IX. CONCLUSÃO ..... 53**
**X. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO ..... 56**
**ANEXOS ..... 60**
ANEXO I - Relatório de Gestão Fiscal - 1º Quadrimestre de 2021 - Publicações no Diário Oficial da União ..... 60
ANEXO II - Relatório de Gestão Fiscal - 1º Quadrimestre de 2021 - Despesa com Pessoal - Maio de 2020 a Abril de 2021 ..... 62
ANEXO III - Relatório de Gestão Fiscal - 1º Quadrimestre de 2021 - Limites da Despesa com Pessoal - Item 9.4 do Acórdão 553/2017-TCU-Plenário ..... 71



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# I. INTRODUÇÃO

1. Nos últimos cinco anos, houve alterações significativas no capítulo da Constituição Federal que versa sobre as finanças públicas. Essas mudanças alteraram o próprio referencial de análise da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e, em alguns casos, incorporaram à Constituição Federal de 1988 instrumentos estabelecidos por esse diploma legal. Além disso, houve a edição de algumas leis complementares que modificaram a LRF ou mesmo suspenderam temporariamente alguns de seus regramentos. Diante dessa situação, optou-se, principalmente em razão da promulgação da Emenda Constitucional 109/2021 e da edição da Lei Complementar 178/2021, por se fazer, no presente acompanhamento, uma consolidação das principais modificações que repercutem diretamente na fiscalização da gestão fiscal.

2. A LRF determina que o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) deve ser emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos autônomos da União, publicado quadrimestralmente e disponibilizado ao acesso público, inclusive em meios eletrônicos, até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder. Prazo esse que, para o 1º quadrimestre, encerra-se em 30 de maio.

3. Nesse sentido, os presentes autos versam sobre o acompanhamento das publicações e do envio a esta Corte de Contas dos RGFs concernentes ao 1º quadrimestre de 2021 pelos titulares dos Poderes e órgãos da esfera federal, nos termos dos arts. 54 e 55 da LRF e do inciso I do art. 5º da Lei 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais), bem como sobre a análise do conteúdo neles divulgado, nos termos do art. 156 da Lei 14.116/2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2021.

## I.1 Regras Fiscais Diferenciadas para o Período Pós-Pandemia

4. A emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao novo coronavírus (Sars-Cov-2) impôs, a todos os entes da federação, a realização de despesas de natureza extraordinária para fazer face ao enfrentamento da pandemia da Covid-19.

5. O cenário de excepcionalidade permitiu, nos termos do art. 65 da LRF, a suspensão de prazos e condições para o cumprimento de determinados limites impostos pela LRF — para os entes da federação que tiverem reconhecido a situação de calamidade pública, por intermédio de seus respectivos poderes legislativos. Para a União, essa situação vigorou até 31/12/2020, momento em que se pôs termo, para fins fiscais, à calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, por intermédio do Decreto-legislativo 6/2020.

6. No contexto do acompanhamento dos RGFs, permaneceram suspensas, durante o exercício de 2020, a contagem dos prazos, as determinações e vedações impostas, pela Lei Complementar 101/2000, aos órgãos e Poderes da esfera federal, em decorrência da extrapolação dos limites da despesa com pessoal (art. 23) e dos limites estabelecidos para a dívida consolidada (art. 31) — estes últimos para a União.

7. Também ficaram dispensados os limites, condições e demais restrições aplicáveis à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, bem como sua verificação para contratação e aditamento de operações de crédito e concessão de garantias.

8. Encerrado, em 31/12/2020, o regime de excepcionalização das regras fiscais, em razão do transcurso do prazo fixado para vigência do estado de calamidade pública, voltaram a vigorar as regras, condições e limites voltados à promoção do equilíbrio fiscal dos entes públicos. No que se refere à despesa com pessoal, porém, foram instituídas regras temporárias de reenquadramento dos órgãos e Poderes que permanecerem em excesso ao limite permitido pela LRF. Essas regras suspendem as contagens de prazo (dois quadrimestres) e as disposições (medidas de contenção) do art. 23 da LRF no exercício de 2021 e estabelecem um prazo de dez anos para reenquadramento do órgão ou Poder que, ao final do exercício de 2021, esteja acima do limite fixado no art. 20 LRF. Tais medidas foram inseridas no âmbito do Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal (PAF) e do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal (PEF), ambos instituídos pela Lei Complementar



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

178/2021.

9. É nesse contexto que o presente acompanhamento avaliará os aspectos relativos ao RGF, aspectos esses disciplinados na LRF, na LDO 2021 e em normativos correlatos, em especial na Resolução-TCU 142/2001.

## II ALTERAÇÕES NAS NORMAS DE FINANÇAS PÚBLICAS

10. O objetivo deste capítulo é apresentar as alterações promovidas na Lei Complementar 101/2000 no decorrer dos últimos exercícios. No entanto, como o *caput* do seu art. 1º dispõe que "Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição", faz-se necessário, preliminarmente, analisar as mudanças ocorridas no próprio Capítulo II constitucional, que, muitas vezes passam a fazer referência a normas e instrumentos originários da própria LC 101/2000. Nessa análise são apresentadas as mudanças afetas à União.

11. O Capítulo II do Título VI da Constituição, denominado "Das Finanças Públicas", é composto por duas seções — "Normas Gerais" e "Dos Orçamentos" — e originalmente eram sete artigos, do art. 163 ao art. 169. Atualmente, incluindo a EC 109/2021, são dezessete artigos. Dos dez artigos acrescentados ao capítulo, um é originário da EC 105/2019, outro da EC 108/2020 e outros oito são oriundos da EC 109/2021. Houve também inúmeras modificações nos artigos originais. Destes, apenas o art. 164 mantém a sua redação inalterada.

12. Além disso, com a promulgação da Emenda Constitucional 95/2016, foi instituído o Novo Regime Fiscal (NRF), que afetou significativamente, ainda que em caráter provisório, as normas de orçamentação e execução das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) da União. Essa emenda acrescentou nove artigos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que, por sua vez, foram bastante alterados pela EC 109/2021.

13. Pela análise dessas alterações, pode-se verificar que, salvo a permissão de vinculação de receitas para pagamento de débitos com a União (EC 3/1993), não houve modificações no capítulo até a EC 19/1998. O art. 169 da CF/1988 estabelecia que as despesas com pessoal ativo e inativo não poderiam ultrapassar os limites estabelecidos por lei complementar. Não previa, no entanto, as medidas a serem tomadas e as sanções serem aplicadas, caso os limites fossem ultrapassados. A EC 19/1998 acrescentou cinco parágrafos ao art. 169 com essas medidas e sanções.

14. Da EC 19/1998 até 2015 houve poucas mudanças no capítulo e todas podem ser consideradas pontuais, não alterando a sistemática prevista na Constituição de 1988. No entanto, a partir da promulgação da Emenda Constitucional 86/2015, houve mudanças significativas na estrutura original com: a instituição do Novo Regime Fiscal (EC 95/2016 e EC 109/2021); a criação de emendas parlamentares de execução obrigatória (EC 86/2015 e EC 100/2019); a instauração do Orçamento Impositivo (EC 100/2019 e EC 102/2019); a criação da transferência especial (EC 105/2019); a introdução da sustentabilidade da dívida como parâmetro fundamental da gestão fiscal responsável (EC 109/2021); e a regulamentação de um regime fiscal extraordinário para a União quando for decretado o estado de calamidade pública de âmbito nacional (EC 109/2021).

15. Na análise dessas modificações, essas mudanças realçadas são agregadas em três grupos: Orçamento Impositivo e Emendas Parlamentares de Execução Obrigatória; Teto de Gastos e Regime Fiscal Extraordinário.

### II.1 Orçamento Impositivo e Emendas Parlamentares de Execução Obrigatória

16. A partir de 2015, com a promulgação da Emenda Constitucional 86/2015, iniciou-se um processo de transformação estrutural do orçamento, no qual ele passou de autorizativo para impositivo, propriamente dito. Nesse processo, o Poder Executivo perdeu as prerrogativas de não execução da despesa autorizada, salvo por situações excepcionais.



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

17. A emenda acrescentou parágrafos ao art. 166 da Constituição Federal, reservando 1,2% da Receita Corrente Líquida (RCL) prevista no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) a emendas parlamentares individuais e estabelecendo a obrigatoriedade de execução dessas emendas até o montante de 1,2% da RCL do exercício anterior.

> § 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
>
> (...)
>
> § 11. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 9º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165.

18. A EC 86/2015 incluía medidas a serem tomadas, com respectivo cronograma, no caso de impedimentos de ordem técnica para a execução das emendas parlamentares individuais. A EC 100/2019 retirou o cronograma e as medidas do âmbito constitucional, deixando a cargo da LDO: a elaboração de um "cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes".

19. A Emenda Constitucional 100/2019 deu dois novos passos no sentido do Orçamento Impositivo. Em primeiro lugar, alterou o art. 166, dando obrigatoriedade de execução às emendas de iniciativa de bancada de parlamentares, nos seguintes termos:

> § 12. A garantia de execução de que trata o § 11 deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares de Estado ou do Distrito Federal, no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

20. É interessante observar que tanto a EC 86/2015 quanto a EC 100/2019 permitiram o contingenciamento das emendas parlamentares de execução obrigatória, trazendo, para a Constituição Federal, conceitos de meta fiscal e de contingenciamento introduzidos na legislação pela Lei Complementar 101/2000. De acordo com a EC 100/2019:

> § 18. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, os montantes previstos nos §§ 11 e 12 deste artigo poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.

21. Nesse sentido, essas emendas retificaram o art. 9º da LRF, que literalmente omitia a necessidade de contingenciamento devido a reestimativas de despesas obrigatórias.

22. Em segundo lugar, a EC 100/2019 introduziu no art. 165 um parágrafo referente à execução obrigatória do orçamento como um todo, não se limitando às emendas parlamentares:

> § 10. A administração tem o dever de executar as programações orçamentárias, adotando os meios e as medidas necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade.

23. Esse comando na EC 100/2019 era absoluto, não havendo qualquer relativização em relação a frustração de receitas ou aumento de despesas obrigatórias.

24. Ainda em setembro de 2019, a EC 102/2019 relativizou o alcance do § 10 do art. 165, ao introduzir os seguintes parágrafos:

> § 11. O disposto no § 10 deste artigo, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias:



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> I - subordina-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas e não impede o cancelamento necessário à abertura de créditos adicionais;
>
> II - não se aplica nos casos de impedimentos de ordem técnica devidamente justificados;
>
> III - aplica-se exclusivamente às despesas primárias discricionárias.
>
> (...)
>
> § 13. O disposto no inciso III do § 9º e nos §§ 10, 11 e 12 deste artigo aplica-se exclusivamente aos orçamentos fiscal e da seguridade social da União.

25. Como último elemento desse conjunto de modificações, cabe mencionar o art. 166-A, acrescido à Constituição Federal pela EC 105/2019. Esse novo artigo criou a modalidade de transferência especial, pela qual os valores das emendas individuais impositivas podem ser repassados diretamente aos entes federados, considerando os recursos como pertencentes ao ente federado no ato da efetiva transferência financeira. É vedada a aplicação desses recursos em despesas com pessoal e em encargos da dívida pública do ente e 70% dos recursos deverão ser aplicados em despesas de investimento. O § 3º do artigo acrescentado estabelece que "O ente federado beneficiado da transferência especial a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo poderá firmar contratos de cooperação técnica para fins de subsidiar o acompanhamento da execução orçamentária na aplicação dos recursos".

### II.2 Controle de Gastos

26. Um segundo movimento normativo que ocorreu, paralelo ao do Orçamento Impositivo, foi o de controle das despesas primárias. A Emenda Constitucional 95/2016 inaugurou esse processo. A proposta, de autoria do Poder Executivo, foi acompanhada da Exposição de Motivos EMI 83/2016 dos Ministérios da Fazenda e Planejamento.

27. A emenda, segundo seus autores, "visa reverter, no horizonte de médio e longo prazo, o quadro de agudo desequilíbrio fiscal em que nos últimos anos foi colocado o Governo Federal." Essa reversão foi vista como condição necessária para retirar a economia da situação crítica que se encontrava em 2016 (peça 87, p. 4-5):

> 4. A raiz do problema fiscal do Governo Federal está no crescimento acelerado da despesa pública primária. No período 2008 2015, essa despesa cresceu 51% acima da inflação, enquanto a receita evoluiu apenas 14,5%. Torna se, portanto, necessário estabilizar o crescimento da despesa primária, como instrumento para conter a expansão da dívida pública. Esse é o objetivo desta Proposta de Emenda à Constituição.
>
> 5. O atual quadro constitucional e legal também faz com que a despesa pública seja procíclica, ou seja, a despesa tende a crescer quando a economia cresce e vice-versa. O governo, em vez de atuar como estabilizador das altas e baixas do ciclo econômico, contribui para acentuar a volatilidade da economia: estimula a economia quando ela já está crescendo e é obrigado a fazer ajuste fiscal quando ela está em recessão. A face mais visível desse processo são as grandes variações de taxas de juros e de taxas de desemprego, assim como crises fiscais recorrentes. A esse respeito, cabe mencionar a vinculação do volume de recursos destinados a saúde e educação a um percentual da receita.

28. Diante desse diagnóstico, a proposta de emenda visou estabelecer, por vinte anos, um Novo Regime Fiscal a partir da contenção, em termos reais, do aumento das despesas primárias. "Trata-se de mudar a trajetória do gasto público federal que, no período 1997-2015 apresentou crescimento médio de 5,8% ao ano acima da inflação". Por ser de duração previamente estabelecida, propunha-se inserir o NRF no ADCT.

29. Em resumo, as principais características do NRF aprovado são:

a. limite de despesas primárias individualmente calculado para cada um dos Poderes e órgãos com autonomia administrativa e financeira a partir da atualização monetária



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

das despesas realizadas em 2016, salvo exclusões predeterminadas;

b. exclusão, no cálculo do limite ("Teto"), das despesas oriundas de: créditos extraordinários, transferências aos entes federativos decorrentes de obrigações legais e constitucionais, realização de gastos com eleições e aumento de capital de estatais não dependentes;

c. utilização como parâmetro da despesa considerada no limite de gastos (tanto na proposta orçamentária, quanto na apuração do cumprimento do limite) a despesa paga no exercício, seja originária do próprio exercício seja de restos a pagar;

d. estabelecimento de restrições às despesas dos órgãos que descumprirem o limite, incluindo a vedação de criação de despesa obrigatória;

e. alteração dos critérios dos mínimos de saúde e educação a partir de 2018, estabelecendo como limite, em termos reais, o mínimo calculado para 2017, conforme os critérios vigentes à época da Emenda; e,

f. determinação de que qualquer proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.

30. Com o formato descrito acima foi aprovada, em 15/12/2016, a Emenda Constitucional 95/2016, que acrescentou nove artigos ao ADCT. A partir de então, o Teto de Gastos se constituiu em um dos principais instrumentos de regramento fiscal.

31. Posteriormente, a Emenda Constitucional 109/2021, originalmente conhecida com PEC Emergencial, entre outros comandos, alterou a EC 95/2016. Seus trâmites se iniciaram no Senado Federal em novembro de 2019. A proposta inicial era bastante ambiciosa, continha uma série de restrições ao gasto público, principalmente em relação às despesas com pessoal e à concessão de benefícios fiscais. O texto aprovado, no entanto, foi bem menos incisivo que o original. Em certo sentido, como será mostrado a seguir, pode-se dizer que a Emenda relativizou o próprio Teto de Gastos, na medida que retirou a sanção ao seu descumprimento.

32. Na justificação da proposta de emenda, foi ressaltada a relevância da EC 95/2016 na contenção da expansão do gasto público e houve o reconhecimento de que o processo precisaria de reforço:

> Contudo, a âncora fiscal desse processo necessita de reforço. Quando aprovado o Teto de Gastos, esperava-se a aprovação de uma série de medidas que contivessem a expansão das despesas obrigatórias, entre elas a reforma previdenciária. No entanto, a aprovação destas medidas foi postergada, o que exigiu a contenção da expansão da despesa primária a partir da redução das discricionárias aos menores níveis da série histórica disponível. Como consequência, observa-se acentuada compressão do investimento público, o qual em 2019 poderá ser inferior a 0,5% do PlB, ante 1,4% do PIB em 2014. Esta redução das despesas discricionárias também tem mostrado potencial de comprometer a capacidade operacional dos órgãos federais para a prestação de serviços públicos essenciais aos cidadãos.
>
> (...)
>
> Assim, a PEC apresentada tem como objetivo principal a contenção do crescimento das despesas obrigatórias para todos os níveis de governo, de forma a viabilizar o gradual ajuste fiscal indicado pelo Teto de Gastos e dispor instrumentos para que os gestores públicos locais, preocupações com a saúde financeira dos entes, cumpram sua missão. Para tal são propostas alterações tanto no texto permanente quanto no Ato de Disposições Constitucionais Transitórias. (peça 88, p. 12-13)

33. Em relação ao Novo Regime Fiscal (arts. 105 a 114 do ADCT), a EC 109/2021 alterou o art. 109 do ADCT. Nas disposições desse dispositivo, quando fosse descumprido um limite individual, o ente descumpridor (e, em algumas situações, o conjunto de órgãos elencados em um dos



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

incisos II, III e IV do *caput* do art. 107 do ADCT, caso o ente descumpridor estivesse elencado em um desses incisos) sofreria uma série de restrições ao crescimento das despesas, em especial das despesas com pessoal. Ou seja, o gatilho para a restrição era o descumprimento do limite. A EC 109/2021 mudou esse gatilho nos seguintes termos:

> Art. 109. Se verificado, na aprovação da lei orçamentária, que, no âmbito das despesas sujeitas aos limites do art. 107 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a proporção da despesa obrigatória primária em relação à despesa primária total foi superior a 95% (noventa e cinco por cento), aplicam-se ao respectivo Poder ou órgão, até o final do exercício a que se refere a lei orçamentária, sem prejuízo de outras medidas, as seguintes vedações:

34. Além de mudar o gatilho, a EC 109/2021 ampliou o rol de exceções às restrições das despesas. No artigo original, estava excluída a concessão de vantagem, a qualquer título, originária de determinação legal decorrente de ato anterior à entrada em vigor da EC 95/2016; na redação atual, foram excluídas das restrições todas as concessões oriundas de determinação legal anterior à aplicação das medidas previstas no artigo. Pela emenda de 2021, foram liberadas, mesmo durante o período de restrição, "as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares".

35. Embora a mudança do gatilho tivesse como objetivo impedir que o crescimento das despesas obrigatórias, em detrimento das despesas discricionárias, inviabilizasse o funcionamento da máquina pública, alguns analistas chamaram atenção ao fato de o percentual de 95% ser muito elevado. As projeções da Instituição Fiscal Independente (IFI) estimam que esse percentual só será alcançado em 2025 (peça 89). Outro ponto ressaltado é que a Emenda 109/2021 tirou do gatilho o caráter de sanção ao descumprimento do Teto, trazendo riscos de curto prazo a seu descumprimento mediante pagamentos de restos a pagar, que não passam pelo trâmite orçamentário no exercício da lei orçamentária sob análise.

36. A Nota Técnica 16/2021, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal (peça 90), chamou atenção a esse risco nos seguintes termos (peça 90, p 40-41):

> A condição para o acionamento das vedações ("gatilho") relativas ao teto de gastos é modificada. A condição, atualmente financeira (pagamento superior ao limite estabelecido para o Poder ou órgão), passa a ser exclusivamente orçamentária. A condição será verificada pela relação, dentre as despesas sujeitas ao teto, da proporção entre despesas obrigatórias e despesas totais. Caso essa relação supere 95%, as medidas de ajuste serão acionadas.
>
> (...)
>
> Observe-se que, com o gatilho passando a ter caráter exclusivamente orçamentário, não haverá acionamento das vedações caso o montante de pagamento seja superior ao limite estabelecido pelo teto. Esse evento é possibilitado por pagamentos de restos a pagar, os quais não passam pelo ciclo orçamentário no exercício em que são pagos (por já terem transitado por ele em exercícios pregressos). No longo prazo, essa possibilidade não deve gerar impactos fiscais significativos, pois haveria uma tendência de compensação do *float* entre os exercícios. No curto prazo, no entanto, a mudança pode permitir dar vazão ao estoque de restos a pagar, levando a pagamentos expressivos acima do teto sem que o gatilho seja acionado**.** (grifou-se)

37. Podem ser apontados como relevantes no aprimoramento da responsabilidade fiscal os seguintes pontos da EC 109/2021: restrição à criação de fundos, inclusão expressa de pensionistas no conceito de despesa com pessoal (art. 169 da CF/1988) e inclusão da sustentabilidade da dívida como um dos fundamentos da condução da política fiscal. O art. 164-A, incluído pela EC 109/2021, retrata claramente a nova relevância dada ao tema:

> Art. 164-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem conduzir suas políticas fiscais de forma a manter a dívida pública em níveis sustentáveis, na forma da lei complementar referida no inciso VIII do caput do art. 163 desta Constituição.



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. A elaboração e a execução de planos e orçamentos devem refletir a compatibilidade dos indicadores fiscais com a sustentabilidade da dívida.

### II.3 Regime Extraordinário Fiscal, Financeiro e de Contratações na Vigência do Estado de Calamidade Pública

38. O último tema a ser destacado, entre as alterações no capítulo constitucional das finanças públicas, é o estabelecimento, em caráter perene, para a União, de um regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações a viger durante um estado de calamidade pública. Essencialmente, os arts. 167-B a 167-F replicam os regramentos estabelecidos pela EC 106/2020, que buscavam criar instrumentos para o combate à pandemia no exercício de 2020.

39. O art. 167-B estabelece a obrigatoriedade, os limites e os requisitos para o regime extraordinário. Os requisitos são a vigência de estado de calamidade pública de âmbito nacional, decretado pelo Congresso Nacional por iniciativa privativa do Presidente da República. Os limites do regime extraordinário são o atendimento das necessidades decorrentes do estado de calamidade pública e somente naquilo em que a urgência for incompatível com o processo regular. Os artigos seguintes, no caso de calamidade pública nacional, permitem a adoção de processos simplificados de contratação de pessoal, obras, serviços e compras. Dispensam: as restrições para a contratação de operações de crédito; a observância da Regra de Ouro; e o cumprimento dos requisitos da LRF para a realização de despesas (exceto Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – DOCCs) e para a concessão de benefícios. Por fim, libera, com exceções, a utilização do superávit financeiro de fontes vinculadas para o combate a calamidade.

40. O art.167-G determina que, até o término da calamidade pública, aplicam-se à União, as vedações previstas no art. 167-A da Constituição:

> Art. 167-A. (..)
> I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
> II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
> III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
> IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
> a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
> b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;
> c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e
> d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;
> V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;
> VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
> VII - criação de despesa obrigatória;
> VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
>
> X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

41. É importante observar que as vedações do art. 167-A não constavam da EC 106/2020, mas foram matéria de regramento, em 2020, por meio de lei complementar. As vedações previstas nesse artigo da Constituição são semelhantes àquelas previstas no art. 8º da Lei Complementar 173/2020. No entanto, essa Lei Complementar estabeleceu as vedações tanto para a União quanto para os estados, o Distrito Federal e os municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 e determinou que elas perdurassem até 31/12/2021, ou seja, um ano após o término de vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo 6/2020. No art. 167-G, as vedações se aplicam apenas à União e perduram apenas até o término da calamidade pública.

42. Outro ponto a destacar é que a Lei Complementar 173/2020 vedou a criação de DOCC (art. 17 da LRF) quando não houvesse compensação prévia. Já o inciso VII do *caput* do art. 167-A da Constituição veda a criação de qualquer despesa obrigatória. Essa mesma vedação está presente no inciso VII do *caput* do art. 109 do ADCT (Teto de Gastos). No entanto, como ressalta o Estudo Técnico 13/2018 da Consultoria de Orçamentos e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados - Vínculo Obrigacional e Grau de Rigidez das Despesas Orçamentárias - não existe uma definição precisa do que seja uma despesa obrigatória (peça 91, p. 7):

> Não obstante a definição da SOF, não existe, no direito pátrio, conceituação precisa e completa sobre o conjunto de requisitos que fazem uma despesa orçamentária ser caracterizada como "obrigatória", e suas consequências no processo orçamentário. Sabe-se, de modo geral, nos termos do art. 17 da LRF, que uma despesa é obrigatória (no caso, de "duração continuada") quando existe uma norma jurídica anterior que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução. Como consequência do art. 9º da LRF, despesas obrigatórias encontram-se protegidas (de forma absoluta ou relativa, como veremos) do contingenciamento.

43. Enfim, como citado na introdução deste item, o art. 1º da LRF prescreve que essa lei estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição. No entanto, esse capítulo sofreu modificações significativas nos últimos cinco anos, alterando a arquitetura legal prevista em 1988 para as finanças públicas. Foram destacados três conjuntos de modificações: o Orçamento Impositivo, o Teto de Gastos e o regime extraordinário para situações de calamidade. Muitas dessas alterações elevaram à norma constitucional muitos institutos e instrumentos estatuídos pela LRF, a exemplo do contingenciamento e da meta fiscal. Assim, muitas vezes, mesmo não tendo havido uma alteração explícita da Lei Complementar 101/2000, os acompanhamentos fiscais dela originários ganharam novos contornos devido às mudanças constitucionais.

44. No entanto, houve também, nos últimos anos, muitas alterações no corpo da própria Lei Complementar 101/2000, cabendo destaque às Leis Complementares 178/2021, 177/2021, 173/2020, 164/2018 e 156/2016. As alterações promovidas por essas leis são apresentadas a seguir, dando-se maior ênfase aos diplomas legais de 2021 e 2020.

### II.4 Lei Complementar 178/2021

45. A LC 178/2021 estabeleceu o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, além de alterar uma série de leis, dentre elas, a Lei Complementar 101/2000. O PAF tem por objetivo reforçar a transparência fiscal dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e compatibilizar as respectivas políticas fiscais com a da União. A adesão ao Programa é condição para a pactuação de PEF com a União.

46. O PEF é um compromisso de ajuste fiscal a ser firmado entre União e entes federados,



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

objetivando a melhoria da situação fiscal dessas unidades. Ao ser pactuado, conterá um conjunto de metas e compromissos com o objetivo de promover o equilíbrio fiscal e a melhoria das respectivas capacidades de pagamento em contrapartida à autorização para contratações de operações de crédito com garantia da União. A liberação de recursos das operações autorizadas dependerá do cumprimento das metas e dos compromissos assumidos e do atendimento dos limites de despesas com pessoal estabelecidos pela LRF, considerando as regras de reenquadramento criadas pela própria LC 178/2021.

47. Em consonância com o PEF, o Capítulo II da LC 178/2021 alterou a legislação referente aos contratos de refinanciamento com a União e o Capítulo III modificou algumas regras do Regime de Recuperação Fiscal (RRF) instituído pela Lei Complementar 159/2017.

48. O Capítulo IV, denominado "Das Medidas de Reforço à Responsabilidade Fiscal", é composto de apenas dois artigos — arts. 15 e 16. Ele alterou significativamente as disposições da LRF em relação ao controle da despesa com pessoal. O art. 15 criou regras extraordinárias (a vigerem até 2032) àquelas estabelecidas pela LRF para o reenquadramento de órgãos cujas despesas com pessoal se encontrarem acima do limite legal ao final do exercício de 2021, bem como suspendeu as contagens de prazo (dois quadrimestres) e as disposições (medidas de contenção) do art. 23 da LRF no exercício de 2021:

> Art. 15. O Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício financeiro da publicação desta Lei Complementar estiver acima de seu respectivo limite estabelecido no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, deverá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, por meio da adoção, entre outras, das medidas previstas nos arts. 22 e 23 daquela Lei Complementar, de forma a se enquadrar no respectivo limite até o término do exercício de 2032.
>
> § 1º A inobservância do disposto no caput no prazo fixado sujeita o ente às restrições previstas no § 3º do art. 23 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
>
> § 2º A comprovação acerca do cumprimento da regra de eliminação do excesso de despesas com pessoal prevista no caput deverá ser feita no último quadrimestre de cada exercício, observado o art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
>
> § 3º Ficam suspensas as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no exercício financeiro de publicação desta Lei Complementar.
>
> § 4º Até o encerramento do prazo a que se refere o caput, será considerado cumprido o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, pelo Poder ou órgão referido no art. 20 daquela Lei Complementar que atender ao estabelecido neste artigo. (grifou-se)

49. É interessante observar que, nas primeiras versões o projeto de lei, o ajuste preconizado no art.15 deveria ser concluído ao término do exercício de 2030. No entanto, na versão final do projeto da Câmara dos Deputados foi incluída uma subemenda substitutiva global, que, entre outras modificações, ofereceu uma carência de dois anos para que os órgãos venham a se enquadrar aos limites.

50. O art. 16, por sua vez, alterou praticamente todos os artigos da LRF referentes às despesas com pessoal. No entanto, a maioria das modificações introduzidas pela LC 178/2021 visou essencialmente dirimir controvérsias de interpretação. As elucidações da lei complementar foram de acordo com as interpretações da Secretaria do Tesouro Nacional, já expressas no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF). Uma vez que os demonstrativos dos órgãos e Poderes da União são elaborados de acordo com as orientações do MDF, não houve alterações relevantes nesses.

51. Ainda assim, cabe ressaltar os principais esclarecimentos da LC 178/2021 em relação às despesas com pessoal:

- as despesas com pessoal que ainda que não tenham passado pelo ciclo orçamentário



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

devem ser consideradas no cálculo para fins de apuração dos limites, ou seja, elas independem do empenho;

- a remuneração do servidor a ser considerada no montante de pessoal é a bruta, a única dedução permitida é a do "abate teto" (art. 37, inciso XI, da Constituição Federal), ou seja, não é permitida a dedução do imposto de renda incidente sobre o salário do servidor;

- na dedução de despesas com inativos e pensionistas, só é permitida a dedução de despesas custeadas com recursos próprios do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), sendo vedada a dedução da parcela custeada com recursos aportados para a cobertura do déficit financeiro dos regimes de previdência;

- as despesas com inativos e pensionistas devem ser computadas como despesa do órgão que deu origem ao vínculo, mesmo que o custeio dessas despesas esteja a cargo de outro Poder ou órgão.

52. Aliadas a essas elucidações, é importante ressaltar que a EC 109/2021, promulgada dois meses após a sanção da LC 178/2021, esclareceu de vez as controvérsias em relação à inclusão das despesas com pensionistas nos limites de despesas com pessoal da LRF, ao alterar o *caput* do art. 169 da Constituição, incluindo expressamente os pensionistas no conjunto das despesas com pessoal a ser limitado por lei complementar. Com efeito, o texto constitucional original de 1988 citava apenas a despesa com pessoal ativo e inativo.

53. Pelo exposto, pode-se concluir que a LC 178/2021 e a EC 109/2021, ambas do primeiro trimestre de 2021 e cujas regras são aplicáveis a todas as esferas da federação, representam passos significativos na padronização dos conceitos relativos às despesas com pessoal. Além disso, a LC 178/2021 criou um regime especial e temporário para os órgãos que, ao final do exercício atual, tiverem ultrapassado o limite legal se adequarem ao limite, num prazo de dez anos, a partir de 2023; ficando suspensas, no exercício de 2021, as determinações do art. 23 da LRF. Este artigo impõe condutas para os órgãos que ultrapassarem o limite legal de despesa estabelecido conforme as regras do art. 20 da LRF.

### II.5 Lei Complementar 177/2021

54. A LC 177/2021, além de alterar alguns artigos da Lei 11.540/2007, que regulamentou o funcionamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), modificou a redação do § 2º do art. 9º da LRF. Este parágrafo delimita as despesas que não estão sujeitas a contingenciamento. De acordo com a redação da LC 177/2021:

> § 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias. (grifou-se)

55. Além da alteração das regras de contingenciamento, a LC 177/2021 alterou o art. 11 da Lei 11.540/2007 nos seguintes termos:

> Art. 11. Para fins desta Lei, constitui objeto da destinação dos recursos do FNDCT o apoio a programas, projetos e atividades de Ciência, Tecnologia e Inovação (C,T&I), compreendendo a pesquisa básica ou aplicada, a inovação, a transferência de tecnologia e o desenvolvimento de novas tecnologias de produtos e processos, de bens e de serviços, bem como a capacitação de recursos humanos, o intercâmbio científico e tecnológico e a implementação, manutenção e recuperação de infraestrutura de pesquisa de C,T&I.
>
> § 1º Os créditos orçamentários programados no FNDCT não serão objeto da limitação de empenho prevista no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> § 2º É vedada a imposição de quaisquer limites à execução da programação financeira relativa às fontes vinculadas ao FNDCT, exceto quando houver frustração na arrecadação das receitas correspondentes.
>
> § 3º (VETADO).
>
> § 3º É vedada a alocação orçamentária dos valores provenientes de fontes vinculadas ao FNDCT em reservas de contingência de natureza primária ou financeira. (Promulgação partes vetadas)
>
> § 4º A aplicação dos recursos referidos no caput deste artigo contemplará o apoio a programas, projetos e atividades de C, T&I destinados à neutralização das emissões de gases de efeito estufa do Brasil e à promoção do desenvolvimento do setor de bioeconomia. (NR)

56. Essas alterações da LC 177/2021 deram às despesas do FNDCT um caráter quase obrigatório. O relatório relativo ao Projeto de Lei Complementar 135/2020, de autoria da deputada Professora Dorinha Seabra Resende, fez as seguintes considerações em relação ao mérito da proposta (peça 92, p. 3):

> **Do mérito**
>
> O autor da proposição, Senador Izalci Lucas, ressalta a profunda crise por qual passa a atividade de pesquisa científica e tecnológica do país, em um momento no qual o setor mostra-se imprescindível para a superação da situação delicadíssima em nos encontramos, sendo, portando, da máxima urgência que os recursos destinados às atividades de Ciência, Tecnologia e Inovação – C, T&I não sejam contingenciados.
>
> Como também salientado pelo autor, caso as alterações pretendidas tivessem sido adotadas há dez anos, o FNDCT teria um saldo de R$ 45 bilhões, ao invés dos R$ 9 bilhões atualmente disponíveis.

57. Ainda acerca das recentes implicações da LC 177/2021 para a gestão orçamentária do FNDCT, cumpre mencionar a representação objeto do processo TC 016.364/2021-0, de relatoria do ministro Aroldo Cedraz, ainda em curso neste Tribunal, bem como o Acórdão 1.877/2021-TCU-Plenário, de relatoria do ministro Walton Alencar Rodrigues. No âmbito dessa decisão, foi autorizada a realização de acompanhamento, a ser conduzido pela Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico (SecexDesen), para avaliar:

> 9.3.1. o processo decisório para alocação dos recursos orçamentários do fundo, tendo em vista as alterações normativas promovidas pela Lei Complementar 177/2021, nos termos do art. 241 do RI/TCU;
>
> 9.3.2. a transferência de dotações da Reserva de Contingência para programações específicas do FNDCT, em respeito ao art. 11, § 3º, da Lei 11.540/2007, com a redação conferida pela Lei Complementar 177/2021;

### II.6 Lei Complementar 173/2020

58. A LC 173/2020, além de estabelecer o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), alterou os arts. 21 e 65 da LRF.

59. Os propósitos para as mudanças na LRF foram claramente expressos no parecer do senador Davi Alcolumbre sobre o projeto (peça 93, p. 10-12):

> Também alteramos os arts. 21 e 65 da LRF.
>
> Em relação ao art. 21, propomos que passem a ser considerados nulos de pleno direito atos que provoquem aumento de despesa com pessoal e que tenham sido publicados nos últimos 180 dias do mandato do chefe do Poder Executivo (mesmo que tenham sejam referentes a carreiras de outros Poderes ou de órgãos autônomos) ou que prevejam parcelas de reajuste a serem implementadas após o final do mandato do titular do Poder.
>
> A motivação é impedir que os governantes e chefes de Poder atuais criem despesas novas para seus sucessores, inviabilizando, dessa forma, a futura administração. Muitos aqui sabem das



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dificuldades de administrar um Município ou um Estado, especialmente quando herdam dívidas contraídas pelo antecessor, que, em busca de dividendos políticos, compromete a sanidade das contas públicas. Consideramos que proibir isso, mas do que ajudar na presente crise, ajuda a resolver um problema mais estrutural, que a LRF, em sua redação original, não conseguiu plenamente.

Em relação ao art. 65, que dispõe sobre tratamentos especiais em períodos de calamidade pública, optamos por reforçá-lo. A dimensão desta crise demonstrou que o atual art. 65 não é capaz, por si só, de dar ferramentas suficientes para a atuação rápida e eficaz do poder público. A LRF já permite dilação do prazo para reenquadramento de entes que tenham sua dívida consolidada líquida ou seu gasto com pessoal acima dos limites estipulados. Também dispensa o atingimento dos resultados fiscais e a obrigação de limitação de empenho.

A essas exceções, nossa proposta adiciona novas, elencadas a seguir:

1. Dispensa dos limites e condições para:

a. contratação e aditamento de operações de crédito;

b. concessão de garantias;

c. contratação entre entes da Federação; e

d. recebimento de transferências voluntárias.

2. Permite a realização de operações de crédito entre entes da Federação, autoriza operações de antecipação de receita e permite uso de receitas vinculadas para outros fins;

3. No caso de aumento de despesas ou renúncia de receitas diretamente relacionados ao combate da calamidade pública, dispensa a apresentação de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, de medidas de compensação (como redução de outras despesas ou aumento de receitas), bem como de exigência de compatibilidade com as leis orçamentárias; e

4. (...)

A nova redação para o art. 65 da LRF estabelece ainda que, mesmo que sejam afastadas algumas exigências da Lei, permanecem as disposições relativas à transparência, controle e fiscalização. Também prevê que, no caso de aditamento de operações de crédito garantidas pela União, a garantia será mantida, não sendo necessário alterar os contratos de garantia e de contragarantia vigentes.

60. A redação do art. 21 da LRF, após a edição da LC 173/2020, é a seguinte:

Art. 21. É nulo de pleno direito:

I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no §1º do art. 169 da Constituição Federal; e

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;

III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;

IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando:

a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.
>
> § 1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV:
>
> I - devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo; e
>
> II - aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20.
>
> § 2º Para fins do disposto neste artigo, serão considerados atos de nomeação ou de provimento de cargo público aqueles referidos no § 1º do art. 169 da Constituição Federal ou aqueles que, de qualquer modo, acarretem a criação ou o aumento de despesa obrigatória.

61. Embora à primeira vista pareça haver uma superposição entre os parágrafos introduzidos ao art. 65 da LRF pela LC 173/2020 e as medidas introduzidas na Constituição pela EC 109/2021 (arts. 167-B a 167-G da CF/1988), cabe ressaltar que as medidas previstas nas duas normas têm pontos coincidentes, mas não são idênticas. Além disso, as medidas previstas na EC 109/2021 aplicam-se apenas à União e em caso de estado de calamidade pública de âmbito nacional, enquanto as da LC 173/2020 aplicam-se à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios e não exigem que a calamidade tenha âmbito nacional, podendo se restringir às unidades da federação atingidas e localizadas no território em que for reconhecido o estado de calamidade pública pelo Congresso Nacional.

### II.7 Lei Complementar 164/2018

62. A Lei Complementar 164/2018 acrescentou dois parágrafos ao art. 23 da LRF. Esse artigo estabelece procedimentos e prazos para que os órgãos que estiverem acima do limite legal (máximo) de despesas com pessoal se enquadrem ao limite. O seu § 3º estabelece restrições ao ente (pela LC 178/2021, ao Poder ou órgão) quando não for alcançado enquadramento no prazo estabelecido. Os parágrafos incluídos pela LC 164/2018 são:

> § 5º As restrições previstas no § 3º deste artigo não se aplicam ao Município em caso de queda de receita real superior a 10% (dez por cento), em comparação ao correspondente quadrimestre do exercício financeiro anterior, devido a:
>
> I - diminuição das transferências recebidas do Fundo de Participação dos Municípios decorrente de concessão de isenções tributárias pela União; e
>
> II - diminuição das receitas recebidas de royalties e participações especiais.
>
> § 6º O disposto no § 5º deste artigo só se aplica caso a despesa total com pessoal do quadrimestre vigente não ultrapasse o limite percentual previsto no art. 19 desta Lei Complementar, considerada, para este cálculo, a receita corrente líquida do quadrimestre correspondente do ano anterior atualizada monetariamente.

### II.8 Lei Complementar 156/2016

63. A LC 156/2016 estabeleceu o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e alterou uma série de leis, dentre elas a Lei Complementar 101/2000. As alterações da LRF visaram incrementar a transparência da gestão fiscal. Nesse sentido, a lei complementar alterou o art. 48 da LRF, acrescentando-lhe cinco parágrafos. Cabe destacar os parágrafos 2º e 3º:

> § 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público.
>
> § 3º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda, nos termos e na periodicidade a serem definidos em instrução específica deste órgão, as informações necessárias para a constituição do registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa, de que trata o § 4º do art. 32.



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

64. Numa análise geral das modificações ocorridas na LRF nos últimos anos, pode-se dizer que foram no sentido de dar maior transparência, dirimir controvérsias de interpretação e aprimorar os regramentos visando à responsabilidade fiscal propriamente dita, cabendo destaque aos seguintes dispositivos: art.16 da LC 178/2021, art. 7º da LC 173/2020 e art. 27 da LC 156/2016.

## III. PUBLICAÇÃO E ENVIO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

65. Os Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 1º quadrimestre de 2021 foram publicados e encaminhados a este Tribunal pelos Poderes e órgãos federais relacionados no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, não incorrendo, nenhum deles, na conduta tipificada no inciso I do art. 5º da Lei 10.028/2000. As informações relativas às datas e instrumentos das publicações, bem como as eventuais republicações dos Relatórios de Gestão Fiscal, constam do Anexo I deste relatório.

66. Todos os órgãos publicaram seus respectivos relatórios dentro do prazo legal, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que o RGF seja publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, ou seja, para os doze meses encerrados no 1º quadrimestre de 2021, até 30 de maio do presente exercício.

## IV. SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO (SICONFI)

67. O art. 156 da Lei 14.116/2020 (LDO 2021) estabeleceu que os órgãos da esfera federal referidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão o Relatório de Gestão Fiscal por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi) no prazo de até trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre.

68. As regras para o recebimento e disponibilização dos dados contábeis e fiscais no Siconfi, inclusive do RGF, vigentes para o exercício de 2021, estão previstas na Portaria-STN 642, de 20/9/2019.

69. Para o corrente período de apuração, verificou-se, com base em consulta realizada em 22/6/2021 (peça 67), que todos os órgãos federais enumerados no art. 20 da LRF disponibilizaram seus RGFs no Siconfi, em cumprimento ao art. 156 da LDO 2021.

70. De modo a averiguar a consistência e confiabilidade dos RGFs, a equipe de fiscalização verificou se os dados dos demonstrativos do RGF declarados no Siconfi equivalem àqueles publicados no Diário Oficial da União (DOU), bem como aos enviados a este Tribunal em formato de planilha eletrônica.

71. A conferência dos dados evidenciou divergências nos demonstrativos da despesa com pessoal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e dos Tribunais Regionais Eleitorais de Mato Grosso do Sul (TRE MS) e de Tocantins (TRE TO). Informados acerca das divergências encontradas (peças 68, 69 e 70, respectivamente), o CNJ comunicou (peça 71) que providenciaria a imediata retificação do RGF declarado no Siconfi — o que foi efetivado em 6/7/2021 (peça 72) — e que faria a retificação do demonstrativo publicado no Diário Oficial da União por ocasião da publicação do RGF do 2º quadrimestre de 2021.

72. Os TREs de MS e de TO, por sua vez, reencaminharam seus demonstrativos da despesa com pessoal em formato de planilha eletrônica a este Tribunal, noticiando equívocos no preenchimento do campo referente às Despesas de Exercícios Anteriores ao período de apuração (peças 73 e 74).

## V. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

73. A Receita Corrente Líquida é o denominador comum de vários limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. Em relação a ela são calculados os percentuais da despesa com pessoal, de operações de crédito, da concessão de garantias e das dívidas consolidada e mobiliária.



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

74. No contexto da verificação da RCL, podem ocorrer desdobramentos como corte de pessoal, de serviços terceirizados ou a necessidade de redução de outras despesas correntes. Portanto, é de fundamental importância a precisa identificação de seu montante.

75. A Secretaria do Tesouro Nacional (STN), por intermédio da Portaria 853, de 20/5/2021 (peça 74), publicou o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida apurada no período de doze meses findos no 1º quadrimestre de 2021. No período compreendido entre maio de 2020 e abril de 2021, a RCL alcançou o montante de R$ 763 bilhões, apresentando um decréscimo nominal de 13,2% em relação ao mesmo período de 2020, cujo montante foi de R$ 879,1 bilhões.

76. A tabela seguinte apresenta a evolução da RCL nos últimos quadrimestres em valores nominais, conforme a metodologia de apuração adotada pela STN.

**Tabela 1 – Evolução Analítica da Receita Corrente Líquida por Período de Apuração**

R$ milhões

| Especificação | 2º QD/2018 | 3º QD/2018 | 1º QD/2019 | 2º QD/2019 | 3º QD/2019 | 1º QD/2020 | 2º QD/2020 | 3º QD/2020 | 1º QD/2021 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Receita Corrente (I)** | **1.487.896** | **1.535.663** | **1.564.179** | **1.588.054** | **1.691.012** | **1.654.267** | **1.558.708** | **1.513.687** | **1.641.917** |
| Receita Tributária | 490.796 | 507.174 | 523.502 | 535.402 | 545.809 | 537.522 | 506.856 | 516.831 | 561.574 |
| Receita de Contribuições | 851.800 | 844.484 | 848.813 | 859.244 | 853.404 | 832.269 | 779.007 | 825.602 | 884.229 |
| Receita Patrimonial | 118.346 | 111.846 | 118.615 | 113.842 | 202.456 | 199.349 | 186.943 | 94.502 | 108.370 |
| Receita Agropecuária | 18 | 21 | 23 | 22 | 22 | 19 | 21 | 21 | 24 |
| Receita Industrial | 1.057 | 2.056 | 2.173 | 1.974 | 1.606 | 1.579 | 1.971 | 1.592 | 1.714 |
| Receita de Serviços | 41.053 | 42.482 | 45.821 | 52.634 | 56.703 | 52.431 | 41.972 | 36.260 | 37.922 |
| Transferências Correntes | 1.448 | 1.235 | 1.153 | 1.320 | 1.258 | 1.018 | 735 | 574 | 518 |
| Receitas Correntes a Classificar | -39.556 | 0 | -0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Outras Receitas Correntes | 22.933 | 26.366 | 24.079 | 23.615 | 29.755 | 30.081 | 41.204 | 38.304 | 47.565 |
| **Deduções (II)** | **717.544** | **730.314** | **745.563** | **758.896** | **785.353** | **775.115** | **793.596** | **861.743** | **878.894** |
| Transf. Constitucionais e Legais | 259.476 | 266.521 | 272.994 | 276.765 | 298.260 | 297.708 | 336.585 | 378.406 | 370.093 |
| Contrib. Emp. e Trab. p/ Seg. Social | 371.275 | 380.190 | 389.428 | 398.520 | 404.528 | 395.808 | 378.088 | 396.052 | 414.329 |
| Contrib. Plano Seg. Social do Servidor | 13.784 | 13.736 | 13.810 | 13.873 | 13.925 | 14.460 | 15.726 | 17.397 | 17.984 |
| Compensação Financeira RGPS/RPPS | 34 | 52 | 51 | 45 | 29 | 17 | 31 | 262 | 266 |
| Contr. p/ Custeio Pensões Militares | 3.519 | 3.635 | 3.693 | 3.769 | 3.818 | 4.277 | 5.575 | 7.012 | 8.095 |
| Contribuição p/ PIS/Pasep | 69.456 | 66.180 | 65.586 | 65.924 | 64.792 | 62.844 | 57.591 | 62.614 | 68.125 |
| **Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)** | **770.352** | **805.348** | **818.617** | **829.157** | **905.659** | **879.153** | **765.112** | **651.943** | **763.024** |

Fonte: STN.

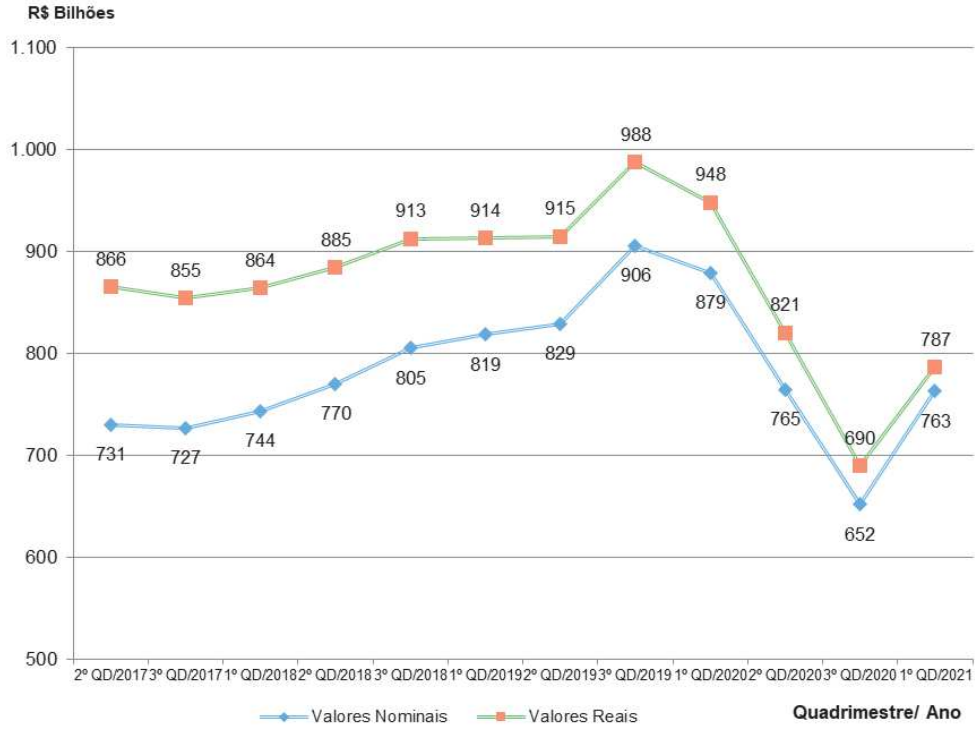
77. O Gráfico 1, a seguir, apresenta a evolução da RCL da União em valores nominais e em valores reais nos últimos doze períodos de apuração. Para fins de elaboração dessa série histórica, promoveu-se a atualização dos valores nominais a preços de abril de 2021, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), disponível em: (ftp://ftp.ibge.gov.br/Precos_Indices_de_Precos_ao_Consumidor/IPCA/Serie_Historica/ipca_serieHist.zip; acesso em 8/6/2021).



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Gráfico 1 – Receita Corrente Líquida da União**




Fontes: STN / IBGE (Série IPCA).
Nota: Valores reais da RCL calculados a preços de abril de 2021.

78. A RCL do 1º quadrimestre de 2021 foi de R$ 763 bilhões em valores nominais. Nesse mesmo período, essa mesma grandeza, em valores reais, chegou a R$ 787 bilhões, uma vez que os valores mensais da RCL foram individualmente corrigidos a preços de abril de 2021 e depois somados de forma a compor a RCL deflacionada do período.

79. Pelo Gráfico 1, observa-se que a RCL da União, em valores nominais, apresentou uma trajetória ascendente, saltando de R$ 731 bilhões no 2º quadrimestre de 2017 até alcançar R$ 906 bilhões no 3º quadrimestre de 2019, percebendo-se uma suave retração na apuração do 3º quadrimestre de 2017 (R$ 727 bilhões). Cabe esclarecer, nesse ponto, que o crescimento nominal atípico da RCL, de 9,2%, observado entre o 2º (R$ 829 bilhões) e o 3º quadrimestres de 2019 (R$ 906 bilhões), deveu-se ao aumento das receitas patrimoniais auferidas no período — oriundas do recebimento dos recursos da cessão onerosa do Pré-sal, das rodadas de concessão de campos de petróleo e do aumento da distribuição de dividendos de sociedades cuja maioria do capital social pertence à União.

80. Em valores reais (preços de abril de 2021), a RCL apresentou, para o mesmo período de análise, uma trajetória de relativa estabilidade entre o 2º quadrimestre de 2017 e o 1º quadrimestre de 2018, ocasião em que a RCL assumiu uma trajetória levemente ascendente até alcançar, no 3º quadrimestre de 2018, o valor de R$ 913 bilhões. A partir de então, e até o 2º quadrimestre de 2019, não se observou crescimento real da RCL. No quadrimestre seguinte, por outro lado, verificou-se um crescimento real atípico de 8%, justificado pelas receitas extraordinárias indicadas no parágrafo 79 supra. A RCL apurada no 1º quadrimestre de 2021, em valores reais, foi de R$ 787 bilhões, representando um acréscimo real de 14% em relação ao apurado no quadrimestre anterior, que foi de R$ 690 bilhões, e uma redução real de 13,2% em relação ao período correspondente ao 1º



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

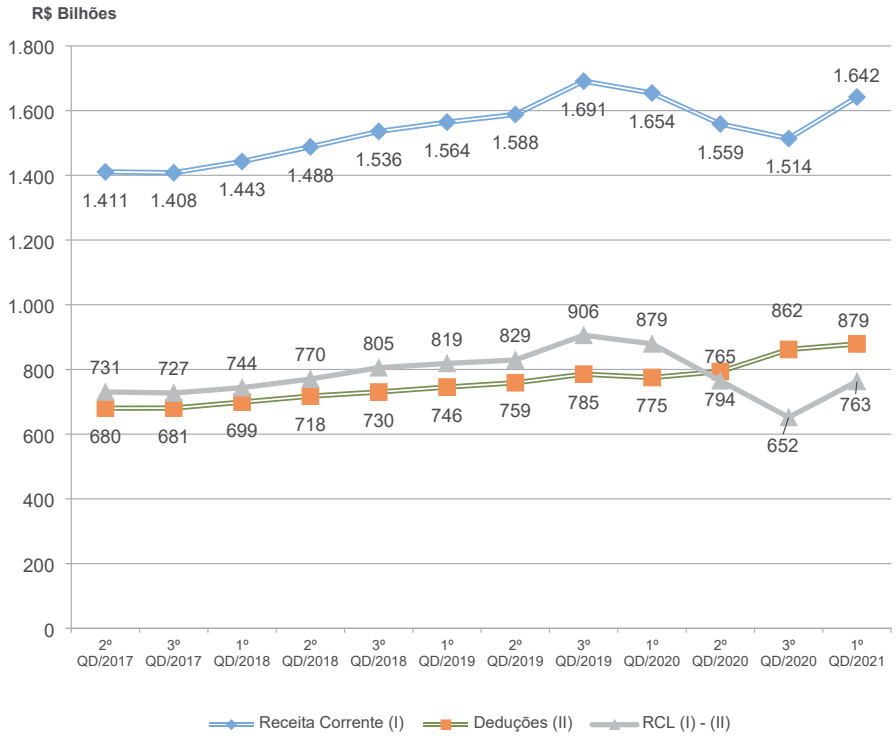
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

quadrimestre de 2020.

81. A RCL do 1º quadrimestre de 2021 teve um crescimento nominal de 17% em relação ao quadrimestre anterior. Esse aumento da RCL decorre, essencialmente, do crescimento proporcionalmente maior da Receita Corrente Bruta do que das Deduções. De fato, houve, no período em análise, um aumento de 8,5% da Receita Corrente (R$ 128 bilhões em valores nominais). As deduções da receita, por sua vez, sofreram um incremento de R$ 17 bilhões (2%), com destaque para as Transferências Constitucionais e Legais, cujo valor sofreu uma redução de R$ 8,3 bilhões (-2,2%) em relação ao verificado no 3º quadrimestre de 2020.

82. O Gráfico 2 demonstra, em valores nominais, a evolução da Receita Corrente Bruta, das suas Deduções, bem como da Receita Corrente Líquida divulgada pela STN nos últimos doze períodos de apuração.

**Gráfico 2 – Receita Corrente Líquida da União**




Fonte: STN.

## V.1 Análise da Metodologia de Apuração da Receita Corrente Líquida

83. A Receita Corrente Líquida da União é calculada e publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional juntamente com a metodologia utilizada para a sua apuração. A equipe de fiscalização analisou a metodologia de cálculo da RCL para o corrente período de apuração e aferiu que os valores publicados não estão aderentes à metodologia divulgada.

84. A equipe de fiscalização realizou, inicialmente, o cômputo da RCL utilizando a metodologia divulgada pela STN. Nessa primeira apuração, verificaram-se divergências nos meses de janeiro a abril de 2021 nas Transferências Constitucionais e Legais deduzidas da Receita Corrente Bruta.

85. Posteriormente, numa segunda apuração, constatou-se que as divergências se originavam do cancelamento de restos a pagar de transferências constitucionais e legais, bem como da não



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

inclusão, nessa mesma rubrica de dedução, dos valores executados na ação orçamentária 00SB - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Novo Fundeb. Essa ação não consta na metodologia de apuração da Receita Corrente Líquida divulgada pela STN.

86. Realizados esses ajustes — inclusão da ação orçamentária 00SB e dedução dos restos a pagar cancelados referentes a transferências constitucionais e legais — chegou-se aos valores apurados e divulgados pela STN para a RCL do 1º quadrimestre de 2021.

87. A não aderência dos valores da RCL publicados à metodologia divulgada consiste em impropriedade sanável com sua retificação ou republicação. Considera-se oportuno e pertinente, no entanto, propor a esta Corte de Contas que dê ciência à Secretaria do Tesouro Nacional, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 2º, inciso II, e 9º, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, de que o valor da Receita Corrente Líquida da União, computada nos moldes preconizados pelo art. 2º, inciso IV, e §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 101/2000 e divulgada por meio Demonstrativo da Receita Corrente Líquida — Anexo 3 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, deve aguardar plena aderência à metodologia empregada em sua apuração, sob pena de comprometer a fidedignidade das informações divulgadas e a transparência exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

88. Também foi averiguado se a metodologia de cálculo da RCL da União está em conformidade com os ditames da LRF — em especial o art. 2º, inciso IV, e parágrafos, desse diploma legal —, e com a jurisprudência deste Tribunal sobre o tema — especialmente os Acórdãos 476/2003 (rel. min. Ubiratan Aguiar) e 667/2008 (rel. min. Valmir Campelo), ambos do Plenário do TCU.

89. Questionada, por meio do Ofício de Requisição 1-110/2021-TCU/Semag, de 29/6/2021 (peça 63), acerca dos fundamentos e das justificativas metodológicas para a não consideração, na apuração da Receita Corrente Líquida do 1º quadrimestre de 2021, dos restos a pagar cancelados referentes a transferências constitucionais e legais, a Secretaria do Tesouro Nacional, por intermédio na Nota Técnica SEI 31206/2021/ME, de 5/7/2021 (peça 66), informou que a metodologia do relatório publicado foi formulada de modo a excluir os valores de restos a pagar cancelados das transferências constitucionais e legais dos anos anteriores, nos seguintes termos (peça 74):

> Excluem-se, ainda, os valores de restos a pagar cancelados das transferências constitucionais e legais dos anos anteriores, de acordo com os filtros abaixo, lançados no item RESTOS A PAGAR CANCELADOS (PROC e N PROC) (composto pelas contas contábeis 63191.00.00, 63198.00.00, 63199.00.00, 63291.01.00 e 63291.02.00).

90. Segundo a STN, a alteração na metodologia foi necessária após a constatação de um expressivo volume de cancelamentos de restos a pagar referentes à repartição de receitas da União, especialmente em janeiro de cada exercício. Esse ajuste metodológico, caso não efetivado, resultaria numa RCL distorcida para baixo, uma vez que tais restos a pagar impactaram as deduções quando da sua inscrição no ano anterior.

91. Assinala a STN, por fim, que essa é a primeira vez que se observa montante tão expressivo e impactante de cancelamentos dessa natureza na União, motivo que justificaria a inovação neste momento. Ademais, trata-se de uma alteração metodológica permanente, isto é, um ajuste com vistas a evitar distorções na apuração da RCL da União.

92. Entende-se que os motivos expostos pela STN são autoexplicativos e suficientes para considerar regular o ajuste metodológico efetivado. De fato, o cômputo das transferências constitucionais e legais a serem deduzidas da Receita Corrente Bruta, para fins de apuração da RCL, é feito pelo critério do crédito empenhado/liquidado, compreendendo tanto as despesas liquidadas, quanto as inscritas em restos a pagar não processados. Portanto, do ponto de vista orçamentário, é perfeitamente plausível e justificável, para fins de apuração da RCL, que sejam excluídas das transferências constitucionais e legais, os restos a pagar inscritos que tenham sido posteriormente



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cancelados.

93. Entende-se, ademais, que o ajuste metodológico realizado pela STN não afronta os dispositivos da LRF pertinentes, nem a jurisprudência deste Tribunal sobre o tema.

94. Registra-se, por oportuno, que, nas análises pretéritas realizadas em acompanhamentos dos RGFs publicados no exercício de 2020, observou-se que as deduções da Receita Corrente Bruta realizadas sob a forma de Transferências Constitucionais e Legais compreendeu ações orçamentárias criadas para operar a transferência de recursos do orçamento da União para os estados, o Distrito Federal e os municípios, visando ao enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus e à mitigação dos efeitos econômicos e financeiros dela decorrentes. As ações orçamentárias destinadas a esse propósito foram a 00S3 - Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para Compensação da Variação Nominal Negativa dos Recursos Repassados pelo Fundo de Participação, a 00S7 - Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios relacionado ao Programa Federativo de Enfrentamento à Covid-19 e a 00S8 - Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios relacionado ao Apoio Emergencial do Setor Cultural devido à Pandemia da Covid-19.

95. No período de doze meses encerrado no 1º quadrimestre de 2021, foi executado nas referidas ações o equivalente a R$ 77,2 bilhões, no período compreendido entre os meses de maio a dezembro de 2020, conforme discriminado no Quadro 1 abaixo.

**Quadro 1 – Transferências aos Entes Federativos Computadas na Receita Corrente Líquida da União – Ações Orçamentárias 00S3, 00S7, 00S8**

| Ação Orçamentária | Descrição | Base Legal | Valor Executado (até dez/2020) \1 R$ |
|---|---|---|---|
| 00S3 | Prestação de apoio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, mediante entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 159 da Constituição Federal nos meses de março a novembro do exercício de 2020 em relação ao mesmo período de 2019, antes da incidência de descontos de qualquer natureza, com vistas a assegurar, durante a crise da Covid-19, que Estados e Municípios não serão prejudicados por eventuais perdas de arrecadação do governo federal, com o mesmo patamar nominal de recursos disponibilizados em igual período do ano anterior. | Medida Provisória 938, de 2/4/2020, convertida na Lei 14.041, de 14/8/2020 | 14.068.306.774,93 |
| 00S7 | Auxílio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros. | Art. 5º da Lei Complementar 173, de 27/5/2020 | 60.148.914.730,32 |
| 00S8 | Distribuição de renda emergencial mensal aos trabalhadores da cultura e de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social impostas pela pandemia da Covid-19. | Lei 14.017, de 29/6/2020 | 3.000.000.000,00 |

Fonte: Elaboração própria com dados extraídos do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop) e do Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi) / Tesouro Gerencial.
\1 valores liquidados + valores inscritos em restos a pagar não processados

96. O cômputo das despesas executadas por meio das ações 00S3, 00S7 e 00S8 na metodologia de apuração da RCL foi tratado em processo específico do tipo representação



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(TC 024.304/2020-4), de relatoria do min. Bruno Dantas, autuado com a finalidade de analisar a natureza jurídica dos repasses federais, a título de auxílio ou apoio financeiro aos demais entes federativos visando ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, a exemplo daqueles previstos no art. 5º da Lei Complementar 173/2020 — que estabeleceu o Programa de Enfrentamento ao Coronavírus Sars-CoV-2 (Covid-19) — e na MP 938/2020 (convertida na Lei 14.041/2020).

97. A aludida representação foi apreciada pelo Tribunal de Contas da União na Sessão Plenária Telepresencial de 8/12/2020, oportunidade em que foi exarado o Acórdão 4.074/2020-TCU-Plenário (rel. min. Bruno Dantas). Por meio do subitem 9.2 dessa decisão, esta Corte de Contas fixou o seguinte entendimento em relação ao tema:

> 9.2.1. os repasses da União aos entes subnacionais a título de auxílio ou apoio financeiro, para os fins previstos na Medida Provisória 938/2020, convertida na Lei 14.041/2020, no art. 5º da Lei Complementar 173/2020 e em outras hipóteses congêneres, a exemplo da Lei 14.017/2020, constituem:
>
> 9.2.1.1. despesas próprias da União e não repartição constitucional ou legal de tributos e outros ingressos que integrem a receita corrente bruta federal, devendo o Ministério da Economia se abster de considerar tais despesas no rol de deduções para fins de cálculo da receita corrente líquida federal;
>
> 9.2.1.2. obrigação incondicional da União para concretizar os objetivos da Emenda Constitucional 106/2020, mantida a natureza federal da transferência obrigatória, que se sujeita à fiscalização e ao controle dos órgãos federais, incluindo o Tribunal de Contas da União, aplicando-se, subsidiariamente, para os repasses vinculados ou destinados a ações e serviços públicos de saúde, a solidariedade ativa dos órgãos de controle presente no art. 27 da Lei Complementar 141/2012, consoante a tese constante da decisão do Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança 33.079;
>
> 9.2.2. para fins do disposto na alínea "a" do inciso IV do art. 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o teor do item 9.2.1.1 do Acórdão 476/2003-TCU-Plenário deve se restringir aos valores transferidos ou repassados pela União a estados, ao Distrito Federal e a municípios decorrentes da repartição de receita corrente originária do produto da efetiva arrecadação de tributo federais ou de outros ingressos públicos, repartição essa resultante de determinação constitucional ou legal que estabeleça a distribuição de cota ou percentual incidente sobre a respectiva receita corrente;
>
> 9.3. modular os efeitos do entendimento contido no item 9.2.1.1 deste acórdão para fins de cálculo da receita corrente líquida da União, de maneira que passe a vigorar a partir do 2º bimestre de 2020, com fundamento no § 4º do art. 927 do Código de Processo Civil; (grifos nossos)

98. A União (Ministério da Economia), porém, representada pela Advocacia-Geral da União (AGU), opôs embargos de declaração contra o Acórdão 4.074/2020-TCU-Plenário. Os embargos, apesar de conhecidos, foram rejeitados pela composição Plena desta Corte de Contas – Acórdão 561/2021-TCU-Plenário (rel. min. Bruno Dantas), sob o fundamento de inexistirem as omissões e contradições alegadas pelo embargante, bem como pela impossibilidade de rediscussão do mérito da matéria por meio de embargos declaratórios.

99. Ainda irresignada com a decisão adotada por este Tribunal no âmbito do TC 024.304/2020-4, a União (Ministério da Economia), por intermédio da AGU, interpôs, com fundamento no art. 48 da Lei Orgânica do TCU (LOTCU), Pedido de Reexame com o fito de reformar o entendimento fixado por este Tribunal no Acórdão 4.074/2020-TCU-Plenário. Esse último recurso, de relatoria do min. Aroldo Cedraz, encontra-se pendente de análise e apreciação por esta Corte de Contas.

100. Assim, tendo em vista que a espécie recursal escolhida pela AGU — Pedido de Reexame — suspende os efeitos da decisão adotada nos autos da representação objeto do TC 024.304/2020-4, deixa-se de incorporar à presente análise o entendimento emanado no subitem 9.2.1.1 da decisão recorrida — no sentido de considerar incompatíveis com a LRF e com a jurisprudência dominante desta Corte de Contas, para fins de cálculo da RCL, as deduções da Receita Corrente Bruta, referentes



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

às transferências realizadas pela União aos demais entes federativos, por intermédio das ações orçamentárias 00S3, 00S7 e 00S8.

101. Desse modo, a análise de mérito acerca da conformidade da dedução, para fins de apuração da RCL, dos valores executados nas ações orçamentárias 00S3, 00S7 e 00S8 será realizada no bojo dos futuros acompanhamentos quadrimestrais dos RGFs, assim que ocorrer o trânsito em julgado do acórdão recorrido.

102. Registra-se, por oportuno, que o subitem 9.9 do Acórdão 315/2021-TCU-Plenário (rel. min. Walton Alencar Rodrigues) exarado no Acompanhamento dos RGFs referentes ao 2º quadrimestre de 2020, orientou a Semag a acompanhar "o deslinde dos recursos apresentados contra o Acórdão 4074/2020-Plenário a fim de que sejam adotadas, pelo Ministério da Economia e por este Tribunal, se for o caso, as medidas necessárias para correção do cálculo da receita corrente líquida nos relatórios de gestão fiscal relativos aos períodos a partir do 1º quadrimestre de 2020".

103. Por fim, cumpre mencionar que a análise realizada no presente capítulo referente à Receita Corrente Líquida da União para o 1º quadrimestre de 2021 levou em conta a dedução dos valores executados nas ações orçamentárias retromencionadas.

## VI. DESPESAS COM PESSOAL

104. Objetivando a visualização geral do cumprimento da LRF, no que diz respeito às despesas com pessoal, com base nos Relatórios de Gestão Fiscal publicados, é apresentado a seguir o sumário correspondente, cujos valores, presentes no Anexo II deste relatório, foram calculados e conferidos por esta equipe, de forma individualizada, para cada um dos Poderes e órgãos com autonomia administrativa, orçamentária e financeira.

### VI.1 Considerações Preliminares

105. Inicialmente, convém rememorar que, em razão das novas regras introduzidas pela EC 103/2019 — a chamada Reforma da Previdência —, foram realizadas mudanças na classificação contábil da despesa orçamentária com benefícios previdenciários.

106. Entre as modificações contábeis resultantes da EC 103/2019 — que limitou os benefícios previdenciários às aposentadorias e à pensão por morte —, está a exclusão da classificação orçamentária da despesa, a partir do exercício financeiro de 2020, do Elemento de Despesa (ED) 05 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar, que era utilizado para registro de benefícios de natureza previdenciária, exclusive aposentadorias, reformas e pensões, tais como o auxílio-reclusão, o salário-família e o auxílio-doença.

107. Por consequência, os benefícios do auxílio-reclusão e do salário-família, por terem adquirido a natureza de benefício assistencial, passaram a ser registrados no código de natureza de despesa 339008, ao passo que o auxílio-doença e o salário maternidade, no código de natureza da despesa 319011, sendo esses dois últimos ainda considerados na despesa bruta com pessoal, enquanto os dois primeiros, não mais.

108. Nesse contexto, a última versão (7/5/2021) da 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, válida para o exercício de 2021, que orienta e norteia a elaboração dos demonstrativos fiscais exigidos pela legislação fiscal e orçamentária, incorporou as mudanças trazidas pela EC 103/2019, com reflexos na elaboração do Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 1 do RGF.

109. Entre as mudanças implementadas para viger a partir do exercício de 2021, está a exclusão, no demonstrativo de pessoal, da linha "Outros Benefícios Previdenciários" — em razão do novo regime previdenciário introduzido pela EC 103/2019 — e a inclusão da linha "Despesas com Pessoal não Computadas Orçamentariamente", para que sejam destacadas as despesas com pessoal devidas no período e que não foram executadas em razão de insuficiência financeira.

110. Destaca-se, a propósito, que a evidenciação, no RGF, das "Despesas com Pessoal não



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Computadas Orçamentariamente", suscitou dúvidas dos órgãos acerca de seu conteúdo e forma de apuração. Em resposta aos pedidos de esclarecimentos sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação da Secretaria do Tesouro Nacional (CCONF/STN) explicou que (peça 75, p. 1-2):

> A inclusão da linha citada no Demonstrativo da Despesa com Pessoal, conforme trecho transcrito a seguir, ocorreu na 11ª edição do MDF. No entanto, já havia orientação nas edições anteriores para que despesas devidas no orçamento e não executadas orçamentariamente fossem incluídas nesse demonstrativo.
>
> "Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente - Nessa linha devem ser incluídas as despesas com pessoal que deveriam ser executadas orçamentariamente no período de referência do demonstrativo, mas que não passaram por essa execução. Ressalta-se que os valores registrados nessa linha devem ser detalhados em notas explicativas e que, quando ocorrer a execução orçamentária dos valores aqui registrados, a exclusão das despesas já demonstradas anteriormente também deve ser destacada em nota explicativa."
>
> Esclarecemos que o objetivo dessa orientação é no sentido de que despesas com pessoal conhecidas, que deveriam ter sido executadas no orçamento, mas não passaram por essa execução, sejam informadas no momento em que a despesa deveria ter ocorrido. Não há a intenção de reproduzir integralmente nessa linha o regime de competência para a despesa com pessoal, o que somente é possível por meio dos registros nas contas patrimoniais.
>
> Dessa forma, devem compor essa linha, sempre observando o período de apuração de 12 meses:
>
> - As remunerações mensais conhecidas e devidas, não empenhadas por não haver disponibilidade de caixa, por exemplo.
>
> - As contribuições patronais ao RPPS ou ao RGPS, devidas, não empenhadas ou que tiveram o empenho cancelado em razão de acordos de parcelamento.
>
> Não devem ser informadas nessa linha:
>
> - A apropriação de 13º terceiro e adicional de férias por competência. Nesses casos, somente se não forem empenhados quando devidos, conforme dispõe a legislação, esses valores deverão ser incluídos nessa linha. Como exemplo, temos a situação de um ente em que legislação determina que uma parcela do 13º salário será paga em julho. Se esses valores não forem empenhados na época devida, deverão ser informados nessa linha.
>
> - As despesas não conhecidas no momento do fato gerador, reconhecidas posteriormente ao exercício de competência e que serão executadas como DEA.
>
> Orientamos que os valores registrados na linha em questão sejam controladas de forma gerencial. O controle gerencial deverá permitir a inclusão desses valores em despesa com pessoal e a exclusão das despesas orçamentárias correspondentes, quando ocorrer a execução orçamentária. Para o exercício de 2022, o PCASP contará com conta de controle para essa finalidade. (os destaques são nossos)

111. A exemplo do adotado nos acompanhamentos dos RGFs do exercício de 2020, a análise de conformidade da despesa com pessoal empreendida no presente acompanhamento levou em conta as alterações promovidas no registro contábil das despesas com benefícios previdenciários, bem como as mudanças implementadas no demonstrativo da despesa com pessoal.

### VI.2 Conformidade da Despesa com Pessoal

112. A conferência dos valores de despesa com pessoal apresentados pelos órgãos e Poderes da União é feita por meio de cotejamento de informações extraídas do Tesouro Gerencial, levando-se em consideração os elementos de despesa que compõem o Grupo de Natureza da Despesa (GND) 1 – Pessoal e Encargos Sociais e o Elemento de Despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização do GND 3 – Outras Despesas Correntes. A Tabela 2 apresenta as despesas com pessoal consolidadas, conforme informado pelos órgãos.



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Tabela 2 – Despesa com Pessoal – 1º Quadrimestre de 2021**

Receita Corrente Líquida (RCL) = R$ 763.023.603.539 (Portaria-STN 853/2021)

R$

| Poder / Órgão | Despesa Líquida com Pessoal \1 (DLP) | DLP/RCL | Limite Máximo | Limite Prudencial \2 | Limite Alerta TCU \3 | Realizado/ Limite Máximo | Realizado/ Limite Prudencial | Realizado/ Limite Alerta TCU |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | (A) | (B) | (95% x B) | (90% x B) | (A/B) | (A/C) | (A/D) |
| **1. Total do Poder Executivo** | **248.105.193.891** | **32,516058%** | **40,900000%** | **38,855000%** | **36,810000%** | **79,501363%** | **83,685645%** | **88,334848%** |
| 1.1 Poder Executivo Federal | 232.812.663.951 | 30,511856% | 37,900000% | 36,005000% | 34,110000% | 80,506217% | 84,743386% | 89,451352% |
| 1.2 Outros Órgãos Federais e Transferências a Entes | 15.292.529.940 | 2,004201% | 3,000000% | 2,850000% | 2,700000% | 66,806714% | 70,322857% | 74,229682% |
| 1.2.1 Amapá | 213.098.962 | 0,027928% | 0,169000% | 0,160550% | 0,152100% | 16,525578% | 17,395345% | 18,361753% |
| 1.2.2 Roraima | 130.055.230 | 0,017045% | 0,099000% | 0,094050% | 0,089100% | 17,216888% | 18,123040% | 19,129876% |
| 1.2.3 Distrito Federal (FCDF) | 12.140.525.313 | 1,591107% | 2,200000% | 2,090000% | 1,980000% | 72,323065% | 76,129543% | 80,358962% |
| 1.2.4 MPDFT[4] | 734.659.858 | 0,096283% | 0,133000% | 0,126350% | 0,119700% | 72,393020% | 76,203179% | 80,436689% |
| 1.2.5 TJDFT[5] | 2.074.190.577 | 0,271838% | 0,399000% | 0,379050% | 0,359100% | 68,129906% | 71,715690% | 75,699895% |
| **2. Total do Poder Legislativo** | **9.212.161.285** | **1,207323%** | **2,500000%** | **2,375000%** | **2,250000%** | **48,292930%** | **50,834663%** | **53,658811%** |
| 2.1 Câmara dos Deputados | 4.299.964.781 | 0,563543% | 1,210000% | 1,149500% | 1,089000% | 46,573787% | 49,025039% | 51,748653% |
| 2.2 Senado Federal | 3.334.714.497 | 0,437039% | 0,860000% | 0,817000% | 0,774000% | 50,818546% | 53,493206% | 56,465051% |
| 2.3 Tribunal de Contas da União | 1.577.482.008 | 0,206741% | 0,430000% | 0,408500% | 0,387000% | 48,079283% | 50,609772% | 53,421426% |
| **3. Total do Poder Judiciário** | **29.285.008.362** | **3,838021%** | **6,000000%** | **5,700000%** | **5,400000%** | **63,967022%** | **67,333707%** | **71,074468%** |
| 3.1 Supremo Tribunal Federal | 367.314.983 | 0,048139% | 0,073726% | 0,070040% | 0,066353% | 65,295011% | 68,731591% | 72,550012% |
| 3.2 Conselho Nacional de Justiça | 84.455.243 | 0,011068% | 0,017000% | 0,016150% | 0,015300% | 65,108805% | 68,535584% | 72,343117% |
| 3.3 Superior Tribunal de Justiça | 815.374.004 | 0,106861% | 0,223809% | 0,212619% | 0,201428% | 47,746478% | 50,259451% | 53,051642% |
| 3.4 Justiça Militar | 311.472.834 | 0,040821% | 0,080576% | 0,076547% | 0,072518% | 50,661320% | 53,327705% | 56,290355% |
| 3.5 Justiça Federal | 8.945.982.468 | 1,172438% | 1,628936% | 1,547489% | 1,466042% | 71,975725% | 75,763921% | 79,973028% |
| 3.6 Justiça Eleitoral | 4.822.335.442 | 0,632003% | 0,922658% | 0,876525% | 0,830392% | 68,498126% | 72,103291% | 76,109029% |
| 3.7. Justiça do Trabalho | 13.938.073.387 | 1,826690% | 3,053295% | 2,900630% | 2,747966% | 59,826832% | 62,975613% | 66,474258% |
| **4. Total do Ministério Público** | **4.630.606.574** | **0,606876%** | **0,600000%** | **0,570000%** | **0,540000%** | **101,145988%** | **106,469461%** | **112,384431%** |
| **Total da União** | **291.232.970.112** | **38,168278%** | **50,000000%** | **47,500000%** | **45,000000%** | **76,336556%** | **80,354269%** | **84,818396%** |

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal dos Poderes e órgãos federais do 1º quadrimestre de 2021.

Notas:

\1 Art. 20 da LRF.

\2 Parágrafo único do art. 22 da LRF.

\3 Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF.

\4 Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

\5 Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

113. Os limites da despesa com pessoal considerados na presente análise são aqueles definidos no art. 20, inciso I e parágrafos, da LRF, com as eventuais alterações promovidas por atos infralegais, todas homologadas por esta Corte de Contas. Para os órgãos da Justiça do Trabalho, porém, considerou-se os limites estabelecidos pelo Ato Conjunto TST/CSJT 12/2015, cujo mérito encontra-se em análise no âmbito do processo TC 036.541/2018-4, de relatoria do ministro Raimundo Carreiro.

114. Dos montantes e percentuais apresentados pelos órgãos (Anexo II) e consolidados na tabela anterior, tem-se que, à exceção do Ministério Público da União (MPU), os limites prudencial (art. 22, parágrafo único), máximo (art. 20) e de alerta (art. 59, § 1º, inciso II) vigentes, referentes às despesas com pessoal, foram cumpridos no 1º quadrimestre de 2021 por todos os órgãos dos três Poderes. O MPU incorreu em situação de desenquadramento ao exceder o limite legal (máximo) da despesa com pessoal — previsto no art. 20, inciso I, alínea "d", da LRF.

115. A despeito de o MPU ter extrapolado o limite legal da despesa com pessoal, sobre esse órgão não incidirá o comando do art. 23 da LRF, uma vez que o art. 15, *caput* e § 3º, da Lei Complementar 178/2021 afastou a aplicabilidade desse dispositivo para os exercícios de 2021 e 2022.



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ademais, o órgão ou Poder que, no final do presente exercício, exceder o limite máximo previsto no art. 20 da LRF contará com um prazo de dez anos, a contar de 2023, para se reenquadrar ao limite previsto no art. 20 da LRF. Eis os termos do mencionado dispositivo:

> Art. 15. O Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício financeiro da publicação desta Lei Complementar estiver acima de seu respectivo limite estabelecido no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, deverá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, por meio da adoção, entre outras, das medidas previstas nos arts. 22 e 23 daquela Lei Complementar, de forma a se enquadrar no respectivo limite até o término do exercício de 2032.
>
> § 1º A inobservância do disposto no caput no prazo fixado sujeita o ente às restrições previstas no § 3º do art. 23 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
>
> § 2º A comprovação acerca do cumprimento da regra de eliminação do excesso de despesas com pessoal prevista no caput deverá ser feita no último quadrimestre de cada exercício, observado o art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
>
> § 3º Ficam suspensas as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no exercício financeiro de publicação desta Lei Complementar.
>
> § 4º Até o encerramento do prazo a que se refere o caput, será considerado cumprido o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, pelo Poder ou órgão referido no art. 20 daquela Lei Complementar que atender ao estabelecido neste artigo.

116. Merece destaque, nesse sentido, a nota explicativa 5 do Demonstrativo da Despesa com Pessoal do MPU (peça 76, p. 2):

> Notas:
>
> [...]
>
> 5 - Em que pese tenha havido extrapolação do limite de gastos com pessoal no 3º. Quadrimestre de 2020 - muito devido à drástica redução da RCL -, as medidas de retorno encontram-se suspensas devido ao Decreto Legislativo nº. 6 de 2020, cc. art. 65 da Lei Complementar 101/2000 e art. 15 da Lei Complementar 178/2021.

117. Assim, por expressa disposição do § 3º do art. 15 da Lei Complementar 178/2021, o MPU não se sujeitará às disposições do art. 23 da LRF durante o presente exercício. Em adendo, na hipótese de a despesa com pessoal calculada como percentual da RCL, ambas apuradas no 3º quadrimestre de 2021, ultrapassar o limite imposto pela LRF, contará o MPU com o prazo de dez anos, a contar do exercício de 2023, para eliminar o excesso à razão de pelo menos dez porcento ao ano.

118. É oportuno mencionar que a Portaria PGR/MPU 48, de 26/5/2021, que tornou público o Relatório de Gestão Fiscal do Ministério Público da União, fez questão de registrar que (peça 76, p. 1):

> Art. 1º Tornar públicos os Relatórios de Gestão Fiscal do Ministério Público da União e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, referentes ao 1º quadrimestre de 2021, conforme Anexos I e II desta Portaria.
>
> § 1º O percentual da Despesa Total com Pessoal (DTP) sobre a RCL foi de 0,606876 em razão do cálculo da Receita Corrente Líquida (RCL) para o 1º Quadrimestre de 2021 ter ocorrido sem observância do item 9.2.1.1 do Acórdão TCU nº 4.074/2020 - Plenário, uma vez que foi conhecido pedido de reexame interposto pela Advocacia-Geral da União, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.2 (e subitens) e 9.3 do referido Acórdão. Se restabelecidos os efeitos pelo TCU, a RCL deverá ser recalculada pela Secretaria do Tesouro Nacional, aumentando em R$ 77 bilhões. Nesse novo cenário, o percentual da DTP do MPU sobre a RCL será de 0,551105, excetuada a aplicação do Acórdão TCU nº 3.015/2020 - Plenário.
>
> § 2º Na Despesa Total com Pessoal do MPU constam as despesas de caráter indenizatório de que trata o Acórdão TCU nº 3.015/2020 - Plenário, visto que ainda não houve o julgamento de mérito sobre a dedução das mencionadas despesas no cálculo da DTP. No RGF em referência, essas



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

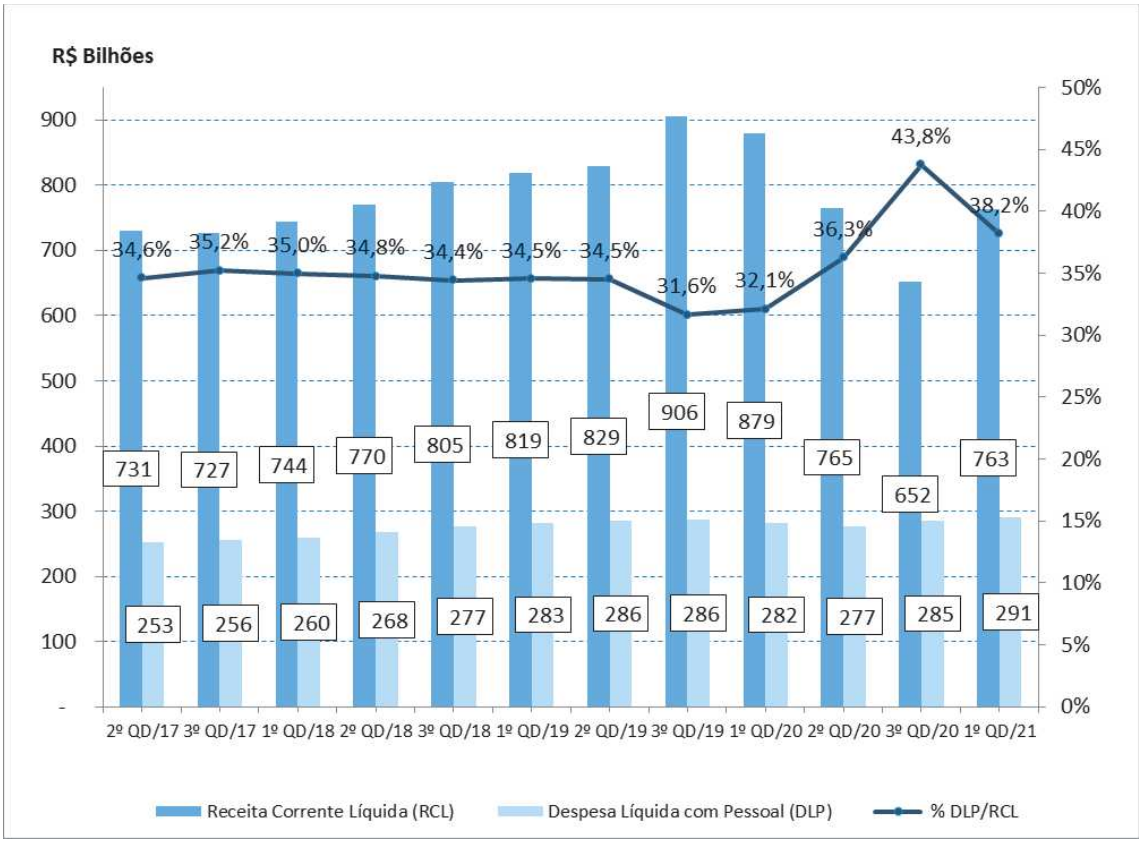
> despesas somam quase R$ 304 milhões e, mantendo o TCU o mesmo entendimento, haverá redução do percentual da DTP do MPU sobre a RCL, chegando-se ao limite de 0,567045, o que significa que o Órgão estará abaixo do seu limite prudencial que é de 0,57% da RCL.A Despesa Líquida com Pessoal da União, em termos nominais, cresceu, em média, 1,3% a cada quadrimestre entre o 2º quadrimestre de 2017 e o 1º quadrimestre de 2021. No período em análise, houve um crescimento nominal de 2,1% em relação ao período anterior. (grifou-se)

119. Observa-se que os §§ 1º e 2º do ato da PGR/MPU supratranscritos expõem as condicionantes e os diferentes cenários para o (re)enquadramento desse órgão aos limites de gasto com pessoal previstos na LRF. Referidos dispositivos citam decisões deste Tribunal de Contas ainda não transitadas em julgado — cautelares ou definitivas com recurso pendente de apreciação. A primeira decisão — Acórdão 4.074/2020-TCU-Plenário —, versa sobre a natureza jurídica de determinadas transferências da União aos demais entes federativos para fins de dedução na apuração da receita corrente líquida da União.

120. Acerca da segunda decisão — Acórdão 3.015/2020-TCU-Plenário —, proferida nos autos do TC 036.973/2020-3, serão realizadas algumas considerações ainda no presente Capítulo.

121. O Gráfico 3, a seguir, apresenta a evolução da relação entre a DLP e a RCL da União em valores nominais nos últimos doze quadrimestres de apuração.

**Gráfico 3 – Relação entre Despesa Líquida com Pessoal e a Receita Corrente Líquida da União**




Fontes: Despesa com Pessoal: Relatórios de Gestão Fiscal dos Poderes e órgãos federais dos exercícios de 2017 a 2021; RCL: Demonstrativos da RCL dos exercícios de 2017 a 2021, divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

122. A relação DLP/RCL, parâmetro adotado pela LRF como forma de controle, que vinha oscilando, entre o 2º quadrimestre de 2017 e o 2º quadrimestre de 2019, em torno de 35%, alcançou, no 3º quadrimestre de 2019, o índice de 31,6%, redução essa decorrente do significativo e pontual crescimento da RCL no período, tema tratado no Capítulo IV deste relatório.



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

123. A expressiva queda da RCL observada no exercício de 2020 levou a relação DLP/RCL a assumir uma trajetória de elevação, alcançando o patamar de 32,1% no 1º quadrimestre de 2020, 36,3% no 2º e 43,8% no 3º quadrimestre de 2020 — uma variação aproximada de doze pontos percentuais de 2019 para 2020. No 1º quadrimestre de 2021, a relação DLP/RCL recuou para 38,2%, devido ao crescimento da RCL observado em relação ao quadrimestre anterior.

124. Deve-se salientar que, durante as conferências realizadas nos dispêndios com pessoal, pôde ser observado o cumprimento integral, por parte dos órgãos, do disposto no Acórdão 894/2012-TCU-Plenário (rel. min. Valmir Campelo), o qual estabeleceu que não deveriam ser computados, para fins de contabilização da despesa com pessoal, os valores associados a auxílio-creche ou assistência pré-escolar, nem os benefícios não previdenciários previstos no Plano de Seguridade Social do Servidor, atualmente representados por auxílio-natalidade, auxílio-funeral e assistência-saúde, com fulcro no disposto no art. 5º da Lei 9.717/1998, c/c o art. 18 da Lei 8.213/1991 e o art. 185 da Lei 8.112/1990.

125. De modo a verificar a acurácia dos gastos com pessoal publicados pelos órgãos, confirmando se estão de fato aderentes à metodologia de cálculo elaborada pela STN, todos os valores foram conferidos, utilizando-se dados extraídos do Tesouro Gerencial, de acordo com a metodologia da STN.

126. A verificação do cálculo da despesa com pessoal apurada e do cumprimento dos limites impostos pela legislação fiscal evidenciou divergências no demonstrativo de pessoal de alguns órgãos. Entre as divergências encontradas, cita-se a observada nas despesas da União com servidores do ex-Território de Roraima, no valor de R$ 23,9 mil, referente a despesas inscritas em restos a pagar equivocadamente inseridas no Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo Federal – Recursos da União para Roraima, consoante justificativa oferecida na Nota Técnica SEI 31206/2021/ME, de 5/7/2021 (peça 66). Alertada acerca da divergência, a Secretaria do Tesouro Nacional se comprometeu a proceder à sua retificação por ocasião da elaboração e publicação do RGF referente ao 2º quadrimestre de 2021 (peça 77).

127. Em relação às demais divergências encontradas no procedimento de averiguação, todas foram devidamente esclarecidas ou tempestivamente sanadas, seja por meio de um exame analítico-comparativo do demonstrativo publicado, seja por meio de informações prestadas pelos órgãos envolvidos, ou até retificação ou republicação de seus demonstrativos.

128. A propósito, importa registrar que tramita neste Tribunal processo do tipo consulta (TC 036.973/2020-3, rel. min. Bruno Dantas) apresentada pelo MPU para indagar a respeito da natureza indenizatória de determinadas verbas (licença-prêmio convertida em pecúnia, férias não gozadas, abono constitucional de férias, abono pecuniário de férias e abono permanência) e a sua consequente exclusão no cômputo da despesa com pessoal para fins de cumprimento do limite previsto no art. 20 da LRF. O consulente solicitou que esta Corte se manifestasse sobre os questionamentos formulados, proferindo decisão, inclusive em caráter liminar.

129. O relator do feito, mediante despacho, além de conhecer da consulta, concedeu, liminarmente, a tutela de urgência pleiteada pelo MPU para (peça 78, p. 6):

> 45.2.1. suspender, em relação ao Ministério Público da União, os efeitos práticos do art. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) decorrentes de apuração do limite com despesas de pessoal que leve em conta as despesas de caráter indenizatório mencionadas neste processo, até o seu julgamento de mérito;
>
> 45.2.2. declarar que, até o julgamento de mérito deste feito, os dirigentes do MPU não poderão ser responsabilizados por adoção de medidas vedadas pelo art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, caso tenham atingido o limite prudencial de despesa com pessoal, ou por não terem tomado as ações previstas no art. 23 da mesma lei, caso tenham atingido o limite máximo, se a extrapolação desses limites tiver ocorrido em razão do cômputo de despesas de natureza



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

indenizatória mencionadas neste processo. (grifou-se)

130. Além disso, o relator, no mesmo despacho, esclareceu que (peça 78, p. 6):

> 45.3.1. a tutela de urgência concedida se aplica exclusivamente ao Ministério Público da União (MPU) devido às peculiaridades do seu caso;
>
> 45.3.2. a suspensão dos efeitos dos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal ocorre apenas para o caso dos limites prudencial ou máximo serem ultrapassados em razão do cômputo de despesas indenizatórias mencionadas neste processo, ou seja, se esses limites forem ultrapassados ainda que excluídas tais despesas, os efeitos desses dispositivos devem incidir;
>
> 45.3.3. caso, no julgamento final, a Consulta venha a ser respondida no sentido de que devem ser computadas as despesas de natureza indenizatória para fins de apuração da despesa total com pessoal, os seus efeitos não retroagirão para responsabilizar gestores que tenham agido em conformidade com os ditames desta cautelar, mas os gestores terão que se adequar, a partir da decisão, às imposições dos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal. [destaque nosso]

131. A cautelar deferida pelo relator foi ratificada na íntegra pelo colegiado Pleno do Tribunal de Contas da União, por intermédio do Acórdão 3.015/2020 (rel. min. Bruno Dantas), na Sessão Ordinária de 11/11/2020.

132. A Semag, no mérito, propôs, além de revogar a medida cautelar deferida, responder ao consulente nos seguintes termos:

> b.1) em relação ao quesito (1), em termos orçamentários, contábeis e fiscais na esfera da União, despesas como "licença-prêmio convertida em pecúnia", "férias não gozadas", "abono constitucional de férias", "abono pecuniário de férias" e "abono permanência" devem ser computadas no total das despesas com pessoal para todos os fins da Lei Complementar 101/2000, por não terem o objetivo de promover a recomposição patrimonial do servidor em face de eventuais gastos assumidos ou realizados por ele para o desempenho de suas atribuições funcionais;
>
> b.2) em relação ao quesito (2), as despesas de natureza indenizatória que não possuam a natureza típica de recomposição patrimonial devem ser computadas no total das despesas com pessoal para todos os fins da Lei Complementar 101/2000;

133. No mesmo encaminhamento, a Semag propôs que este Tribunal fixe entendimento no sentido de que, em relação ao cômputo das despesas de pessoal nos moldes preconizados pelos arts. 18 e 19 da LRF, as despesas de caráter indenizatório que não devem ser computadas restringem-se àquelas cujo objetivo seja promover a recomposição patrimonial do servidor em face de eventuais gastos assumidos ou realizados por ele no desempenho de suas atribuições funcionais.

134. Cientes da decisão liminar prolatada por este Tribunal, por intermédio do Acórdão 3.015/2020-TCU-Plenário, a Secretaria do Tesouro Nacional e a Secretaria de Orçamento Federal, ambas do Ministério da Economia, representadas pela Advocacia-Geral da União, apresentaram pedido de reconsideração em face desse julgado, pugnando pela revogação da cautelar referendada pelo Plenário desta Corte de Contas, e requerendo, em caso de negativa, que fosse conferida urgência na apreciação de mérito da matéria.

135. Posteriormente, em 25/6/2021, o Sr. Ênderson Flávio Costa Lima, apresentando-se como servidor público no dever colaborativo de cidadão, peticionou nos autos da consulta, requerendo a juntada de documentos (peças 54 a 59 do TC 036.973/2020-3) que noticiam a criação de verba indenizatória para concessão de auxílio-saúde aos membros do Ministério Público da União, cujo total, segundo o peticionante, poderia alcançar o patamar de R$ 50 milhões por ano, se considerados como beneficiários os membros ativos, inativos, pensionistas, e seus dependentes, de todos os ramos da instituição Ministério Público (MP Federal, MP do Trabalho, MP Militar e MPDFT).

136. Até o término deste relatório, o min. Bruno Dantas, relator da consulta, não havia se



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

manifestado sobre o pedido reconsideração apresentado pela AGU, nem sobre o peticionamento mencionado no parágrafo anterior, não havendo, portanto, nenhuma deliberação deste Tribunal quanto ao mérito desse processo.

137. É importante assinalar que o MPU, apesar de respaldado por uma cautelar deferida por este Tribunal, optou por não excluir, da despesa com pessoal apurada para o período referente ao 1º quadrimestre de 2021, as verbas cuja natureza se está discutindo no processo TC 036.973/2020-3. O próprio órgão fez questão de deixar isso registrado no § 2º do art. 1º do ato de divulgação de seu RGF (peça 76, p. 1).

138. O assunto, por sua importância, foi mencionado no tópico 4.1.2.4 do Relatório sobre as Contas do Presidente da República do exercício de 2020 (peça 9 do TC 014.922/2021-5, rel. min. Walton Alencar Rodrigues).

139. Na oportunidade, registrou-se que uma eventual decisão do Tribunal de Contas da União no sentido de manifestar-se pela natureza indenizatória — em vez de remuneratória — de determinadas verbas de pessoal, na forma pretendida pelo MPU, servirá de parâmetro norteador para outros órgãos e entes da Administração Pública, com potencial impacto fiscal negativo nas contas públicas.

140. Para se ter uma noção do volume de recursos envolvidos, no exercício de 2020, o MPU executou o montante líquido aproximado de R$ 316,9 milhões referente a despesas que alega serem indenizatórias, sendo R$ 303,9 milhões no período a que se refere o RGF em análise. No âmbito dos OFSS, esse conjunto de verbas, cuja natureza se está questionando, alcançou o montante líquido aproximado de R$ 5,4 bilhões em 2020 — R$ 5,5 bilhões no período de maio de 2020 a abril de 2021 —, conforme demonstrado na Tabela 3, adiante.

**Tabela 3 – Despesa Líquida com Pessoal – Verbas Computadas na Apuração dos Limites da LRF \1**

R$

| Natureza da Despesa | MPU | | OFSS | |
|---|---|---|---|---|
| | 2020 | Maio/2020 a Abril/2021 \4 | 2020 | Maio/2020 a Abril/2021 \4 |
| Férias Vencidas & Proporcionais \2 | 1.817.722,40 | 1.847.549,86 | 195.903.989,42 | 190.123.496,05 |
| Licença-prêmio \3 | 133.804.051,06 | 133.753.517,40 | 210.823.854,50 | 179.906.690,80 |
| Abono de Permanência | 35.882.275,03 | 37.797.819,84 | 1.802.882.490,00 | 1.824.262.596,38 |
| Férias - Abono Pecuniário | 45.679.048,34 | 42.367.945,11 | 230.739.447,70 | 252.440.076,61 |
| Férias - 1/3 Constitucional | 99.716.471,02 | 88.152.696,50 | 3.011.026.833,95 | 3.080.157.738,35 |
| **Total** | **316.899.567,85** | **303.919.528,71** | **5.451.376.615,56** | **5.526.890.598,19** |

Fonte: Elaboração própria com dados extraídos do Tesouro Gerencial nos dias 29 e 30/6/2021.
Notas:
\1 Verbas questionadas como indenizatórias para fins de cumprimento dos limites da LRF (TC 036.973/2020-3).
\2 Códigos de natureza de despesa 3.1.90.01.07 e 3.1.90.11.42.
\3 Códigos de natureza de despesa 3.1.90.01.18, 3.1.90.03.06 e 3.1.90.11.47.
\4 Período de apuração referente ao 1º quadrimestre de 2021.

141. A relevância do tema tratado na consulta objeto do TC 036.973/2020-3 será acompanhada e devidamente abordada nos próximos acompanhamentos dos Relatórios de Gestão Fiscal.

## VII. ENDIVIDAMENTO PÚBLICO

142. Além de definir os limites para a despesa com pessoal e a metodologia para apuração da RCL, a LRF estabelece normas de finanças públicas voltadas para o controle do endividamento público, cujo acompanhamento também é feito por este Tribunal.

143. O controle do endividamento se processa por vários mecanismos, merecendo destaque o Relatório de Gestão Fiscal, assim como o sistema eletrônico centralizado que deve manter atualizadas as informações detalhadas das dívidas públicas interna e externa da União e de todos os demais entes da Federação — com encargos e condições de contratação, saldos e limites do endividamento — para acompanhamento por parte do cidadão e dos órgãos de controle (art. 32, § 4º, da LRF).



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

144. No exercício de sua competência constitucional, o Senado Federal estabeleceu os limites globais para o volume anual da contratação de operações de crédito e para o saldo total de garantias concedidas pela União. Carece de regulamentação, todavia, a fixação dos limites das dívidas consolidada e mobiliária federal, o primeiro de competência do Senado Federal e o segundo, do Congresso Nacional.

145. A análise ora empreendida tem como base as informações constantes dos demonstrativos da dívida consolidada, das operações de crédito e das garantias concedidas, elementos essenciais à avaliação do endividamento público expresso no RGF do 1º quadrimestre de 2021. Tais demonstrativos estão previstos no art. 54 da LRF e devem ser publicados quadrimestralmente de forma a garantir amplo acesso público, bem como o controle pelos órgãos competentes nos termos do art. 59 do mesmo diploma legal. De acordo com o inciso III do § 1º deste artigo, os tribunais de contas alertarão os Poderes quando constatarem que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantias se encontrarem acima de 90% dos respectivos limites.

146. De forma a verificar a acurácia dos dados publicados pelo Poder Executivo Federal, os valores divulgados são conferidos com os dados constantes do Siafi (obtidos por meio do Tesouro Gerencial), verificando-se a aderência à metodologia de cálculo elaborada pela STN.

### VII.1 Dívida Consolidada

147. A dívida pública pode ser classificada em mobiliária e contratual, sendo que, de acordo com a LRF, a Dívida Consolidada (DC) de cada ente federativo deve incluir também outras obrigações, como precatórios e operações equiparadas a operações de crédito, abrangendo, além das obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta, as assumidas por seus fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes (exceto as operações entre estes órgãos e/ou entidades).

148. Para o acompanhamento do nível de endividamento dos entes federativos, a LRF facultou a proposição de limites "em termos de dívida líquida", o que, a depender do grau de liquidez e certeza dos haveres financeiros, proporciona uma representação mais fidedigna da situação. No caso da União, em que a Dívida Mobiliária (DM) passou a representar a quase totalidade da Dívida Consolidada, a manutenção de recursos em caixa, prática conhecida por "colchão da dívida", possibilita um melhor gerenciamento da liquidez e até a redução de taxas de juros (devido a uma menor percepção de risco, por exemplo).

149. O estabelecimento do limite para a Dívida Consolidada é competência do Senado Federal, conforme o inciso VI do art. 52 da Constituição, e do limite para a Dívida Mobiliária da União é competência do Congresso Nacional, conforme o inciso XIV do art. 48 da Carta Magna, sendo que o art. 30 da LRF estabeleceu requisitos a serem cumpridos quando da proposição desses limites e de suas alterações.

150. No caso da Dívida Consolidada, os limites foram propostos pelo Presidente da República "em termos de dívida líquida", por meio da Mensagem 1.069/2000 (no Senado Federal, Mensagem 154/2000), propondo-se, para a União, o limite de 350% da Receita Corrente Líquida para a Dívida Consolidada Líquida (DCL). Deste modo, para o cálculo da DCL são deduzidos os valores de alguns ativos (Ativo Disponível e Haveres Financeiros) e somados valores de restos a pagar processados. A proposta referente aos estados, DF e municípios foi desmembrada no Senado (Mensagem 154-A/2000) e houve a aprovação da Resolução 40/2001 (Projeto de Resolução do Senado 73/2001). No caso da DCL da União, apenas em 2007 a proposta se tornou o Projeto de Resolução do Senado 84/2007, o qual foi arquivado definitivamente ao final de 2018. O referido limite, portanto, ainda carece de nova proposição pelo Presidente da República e de aprovação pelo Senado Federal.

151. No mesmo contexto, foi proposto pelo Poder Executivo Federal o limite de 650% da RCL para a Dívida Mobiliária, por meio da Mensagem 1.070/2000 (Projeto de Lei 3.431/2000 na Câmara



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dos Deputados). Trata-se de uma apuração em valores brutos, o que justifica a proposição de um limite consideravelmente superior ao limite da DCL. No Senado Federal, a proposta tramitou como Projeto de Lei da Câmara 54/2009, tendo em vista a aprovação inicial naquela casa legislativa. Ao final da 54ª Legislatura, em 2014, a proposta foi arquivada e este limite também carece de definição.

152. A definição destes limites é importante para que o endividamento federal se paute pelas balizas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e, além de relevante para o equilíbrio intertemporal das contas públicas, possibilitaria que esta Corte de Contas efetuasse os alertas previstos na LRF (art. 59, § 1º, inciso III), quando o montante apurado superasse 90% do respectivo limite.

153. Conforme consignado nos votos dos Acórdãos 969/2019-TCU-Plenário e 973/2019-TCU-Plenário, ambos de relatoria da ministra Ana Arraes, enquanto não forem aprovadas as normas que fixem os limites a que se refere a LRF, não é possível a este Tribunal efetuar os referidos alertas. Contudo, merece destaque o entendimento manifestado pelo ministro-relator Bruno Dantas quando da apreciação do acompanhamento do RGF do 3º quadrimestre de 2019 (Voto condutor do Acórdão 2.196/2020-TCU-Plenário), no sentido de que:

> (...) embora não haja limite formalmente definido para os montantes das dívidas consolidada e mobiliária federal, a missão atribuída pela LRF a este Tribunal possui espectro amplo, guiado, sempre, pela diretriz insculpida em seu art. 1º, § 1º, segundo a qual a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.
>
> Para esse intento, embora não seja juridicamente viável expedir o alerta preconizado pela LRF por ausência de critério legal, cabe ao Tribunal informar a situação aos órgãos envolvidos com vistas à busca de melhorias no cenário fiscal (...)

154. Ademais, o não cumprimento dos limites de endividamento e a falta de medidas saneadoras, nos prazos e condições estabelecidos na LRF e resoluções do Senado, poderiam sujeitar os agentes públicos às punições previstas na Lei 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais) e na legislação citada no art. 73 da LRF.

155. A Tabela 4 apresenta valores constantes do Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida da União do 1º Quadrimestre de 2021 e dos três quadrimestres anteriores, e as variações percentuais (nominais) no quadrimestre e nos últimos doze meses.

**Tabela 4 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida**
(LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R$ milhares

| Especificação | Até o 1º Quadrim. de 2020 | Até o 2º Quadrim. de 2020 | Até o 3º Quadrim. de 2020 | Até o 1º Quadrim. de 2021 | Var. % Quadr. | Var. % 12 meses |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Dívida Consolidada - DC (I)** | **6.167.644.972** | **6.326.720.332** | **6.960.917.148** | **7.109.856.354** | **2,14** | **15,28** |
| **Dívida Mobiliária do Tesouro Nacional (DM)** | **6.085.877.876** | **6.280.133.866** | **6.909.656.227** | **7.017.530.457** | **1,56** | **15,31** |
| Dívida Mobiliária do TN Interna (em mercado) | 3.952.120.418 | 4.181.030.115 | 4.760.272.452 | 4.846.850.208 | **1,82** | 22,64 |
| (-) Aplicações em Títulos Públicos | -3.500.338 | -3.585.760 | -3.712.371 | -3.688.100 | **-0,65** | 5,36 |
| Dívida Mobiliária do TN Interna (em carteira no BCB) | 1.934.752.817 | 1.880.035.994 | 1.925.777.096 | 1.961.680.582 | **1,86** | 1,39 |
| Dívida Securitizada | 4.702.867 | 4.468.447 | 4.630.653 | 4.194.817 | **-9,41** | -10,80 |
| Dívida Mobiliária Externa | 197.802.112 | 218.185.069 | 222.688.397 | 208.492.949 | **-6,37** | 5,40 |
| Oper. c/ Reservas Camb. – Rel. TN/BCB (L.13.820/2019) | 0 | 0 | 0 | 0 | **0** | 0 |
| Dívida Contratual | 42.001.077 | 39.505.883 | 44.031.240 | 48.709.030 | **10,62** | 15,97 |
| Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive) | 35.347.167 | 2.829.088 | 419.072 | 34.939.424 | **8237,33** | -1,15 |
| Dívida Assumida pela União (L. 8727/93) | 2.508.867 | 2.592.709 | 2.750.833 | 2.629.913 | **-4,40** | 4,82 |
| Passivos Reconhecidos por Insuf. de Créditos/Recursos | 1.909.985 | 1.658.786 | 4.059.776 | 6.047.529 | **48,96** | 216,63 |
| **Deduções (II)** | **2.396.608.817** | **2.371.082.317** | **2.414.035.284** | **2.556.824.121** | **5,91** | **6,69** |
| Ativo Disponível | 1.118.068.921 | 1.068.727.383 | 1.450.852.573 | 1.513.513.116 | **4,32** | 35,37 |
| Haveres Financeiros | 1.373.554.967 | 1.376.691.199 | 1.040.674.010 | 1.122.818.488 | **7,89** | -18,25 |
| (-) Restos a Pagar Processados[1] | -95.015.072 | -74.336.265 | -77.491.299 | -79.507.482 | **2,60** | -16,32 |
| **Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)** | **3.771.036.155** | **3.955.638.016** | **4.546.881.864** | **4.553.032.233** | **0,14** | **20,74** |
| Receita Corrente Líquida – RCL | 879.152.902 | 765.111.520 | 651.943.266 | 763.023.604 | **17,04** | -13,21 |
| % da DC sobre a RCL (I / RCL) | 701,54% | 826,90% | 1.067,72% | 931,80% | **-12,73** | 32,82 |
| **% da DCL sobre a RCL (III / RCL)** | **428,94%** | **517,00%** | **697,44%** | **596,71%** | **-14,44** | **39,11** |
| **% da DM sobre a RCL (DM / RCL)** | **692,24%** | **820,81%** | **1.059,86%** | **919,70%** | **-13,22** | **32,86** |



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal do 1º quadrimestre de 2021.
[1]O valor evidenciado nesta linha inclui o total de Restos a Pagar inscritos como Processados que aguardam pagamento e o total de Restos a Pagar inscritos como Não-Processados que foram posteriormente liquidados e aguardam, de igual maneira, pagamento. Além disso, por representarem potenciais inscrições de Restos a Pagar em 31 de dezembro, estão somados, também, os valores das despesas liquidadas no exercício financeiro atual que não foram pagas até o 3º Quadrimestre de 2020 (nota explicativa no original).

156. Na esfera federal, a Dívida Mobiliária (DM) corresponde à quase totalidade da Dívida Consolidada (DC) e ao final do 1º quadrimestre de 2021 respondeu por 98,7% desta, sendo que, conforme ocorre habitualmente no primeiro quadrimestre do ano, houve leve redução nessa proporção, tendo em vista o reconhecimento de precatórios a serem pagos (acréscimo de quase R$ 35 bilhões ao saldo), os quais integram a DC, mas não a DM.

157. Nos primeiros meses de 2021, tanto a Dívida Consolidada quanto a Dívida Mobiliária ultrapassaram o patamar dos R$ 7 trilhões e, desses, quase R$ 2 trilhões (pouco mais de um quarto da DM) dizem respeito à carteira de títulos públicos em poder do Banco Central, que instrumentaliza a execução da política monetária.

158. Em relação ao saldo apurado ao final de 2020, o acréscimo na Dívida Consolidada foi de 2,14% (R$ 149 bilhões), neste 1º quadrimestre. Em doze meses, porém, o crescimento foi muito superior, atingindo 15,28% (R$ 942 bilhões), claramente influenciado pela necessidade adicional de financiamento decorrente do enfrentamento à pandemia de Covid-19.

159. Já a Dívida Consolidada Líquida (DCL) manteve-se estável em R$ 4,55 trilhões, nesta 1ª apuração de 2021, com crescimento de apenas 0,14% (R$ 6 bilhões), o que demonstra uma melhora do quadro fiscal no início do novo exercício (notadamente pelo crescimento da arrecadação, cuja análise se encontra no Capítulo IV deste relatório). Por outro lado, o crescimento da DCL atingiu 20,74% (acréscimo de R$ 782 bilhões) no acumulado de doze meses, superando bastante o crescimento da Dívida Consolidada (em termos relativos).

160. Diante de tal situação, torna-se necessário frisar que o crescimento maior da DCL em relação à Dívida Consolidada, em termos relativos, tem relação com o fato de que a DCL também aumenta no caso de redução das disponibilidades de caixa (ou de haveres financeiros), e é, neste contexto, que a Dívida Consolidada Líquida representa mais fidedignamente o grau de endividamento da União.

161. Nos dois primeiros quadrimestres de 2020 (ou seja, na fase inicial da calamidade pública), houve razoável comprometimento na realização do refinanciamento da Dívida Mobiliária (redução na emissão de títulos públicos), o que importou em relevante redução do Ativo Disponível, devido ao elevado volume de resgate de títulos realizado no período (vencimentos). No 1º quadrimestre de 2020, tal comprometimento importou na redução de R$ 321 bilhões do Ativo Disponível, acompanhada pela redução de quase 1% do montante total da Dívida Mobiliária (com reflexo na Dívida Consolidada de -0,53%).

162. Porém, ao final do 2º quadrimestre de 2020 (em 28 de agosto), houve importante reforço das disponibilidades, com a transferência de R$ 325 bilhões pelo Banco Central ao Tesouro Nacional. De todo modo, mesmo esse elevado montante não foi suficiente para impedir uma nova redução, naquele quadrimestre, do saldo do Ativo Disponível (diminuído em mais R$ 49 bilhões).

163. Ressalte-se que, caso o Conselho Monetário Nacional não houvesse autorizado aquela transferência de recursos da reserva de resultados do Banco Central (e sem levar em conta quaisquer outras variações), a Dívida Consolidada Líquida teria atingido o montante de R$ 4,87 trilhões (tanto ao final de 2020 quanto ao final do 1º quadrimestre de 2021), acumulando crescimento nominal de 29,4% em doze meses e de 36,1% em relação ao final de 2019 (pois, ao contrário da Dívida Consolidada, a DCL cresceu significativamente já no 1º quadrimestre de 2020).

164. Sobre esta transferência, cabe esclarecer que, em que pese esse tipo de repasse de recursos do Banco Central para o Tesouro Nacional guarde semelhança com a anterior sistemática das "Operações de Equalização Cambial", essa foi a primeira transferência realizada sob a égide da nova



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

legislação (Lei 13.820/2019). Ao contrário da legislação anterior (Lei 11.803/2008), a nova norma não dá habitualidade a este tipo de transação, possibilitando, excepcionalmente, a sua realização "quando severas restrições nas condições de liquidez afetarem de forma significativa" o refinanciamento da dívida.

165. A esse respeito, convém registrar que esta Corte de Contas, por meio do Acórdão 2.710/2020-TCU-Plenário (rel. min. Bruno Dantas), exarou as seguintes manifestações:

> 9.6.3. essa transferência de resultado não resolveu questões estruturantes relacionadas às finanças públicas, mas apenas ofereceu breve fôlego ao refinanciamento da dívida pública;
>
> (...)
>
> 9.6.6. não se mostra sustentável a utilização perenizada de resultados do Bacen em favor do Tesouro Nacional, especialmente porque esses dependem de variação positiva do câmbio e não representam resultado realizado, mas resultado contábil; (grifos nossos)

166. Ressalte-se, deste modo, que a significativa valorização das reservas cambiais (com a respectiva depreciação da moeda nacional) e a vultosa majoração da reserva de resultados do Banco Central ocorrida no 1º semestre de 2020, foram fatores determinantes para possibilitar a referida transferência.

167. Prosseguindo a análise do elevado crescimento da DCL, em termos relativos, ocorrido no acumulado dos últimos doze e dezesseis meses (respectivamente: 20,74% e 27,03%), nota-se que outro fator foi bastante relevante (além da redução das disponibilidades). Trata-se da redução significativa no saldo dos Haveres Financeiros (o qual também compõe as deduções da Dívida Consolidada para a apuração da DCL), e que foi causada pela majoração do ajuste para perdas realizado no montante das dívidas dos entes federados para com a União.

168. Essa conta redutora (ajuste para perdas) contabilizava R$ 39 bilhões ao final de 2019 e passou a registrar mais de R$ 382 bilhões ao final de 2020. O crescimento deste ajuste contábil, por meio do qual a estimativa de inadimplência é registrada, foi de R$ 343,3 bilhões, com variação de 876%.

169. A majoração desse ajuste decorreu da auditoria financeira, realizada por esta Corte de Contas, sobre o Balanço Geral da União do exercício de 2019 (TC 033.588/2019-8, rel. min. Bruno Dantas), cujas conclusões e encaminhamentos foram incorporados ao respectivo Parecer Prévio sobre as Contas do Presidente da República, e por meio do qual foram formalizadas as seguintes recomendações (Acórdão 1.437/2020-TCU-Plenário, rel. min. Bruno Dantas):

> 3.12. À Casa Civil da Presidência da República, em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional, que, no prazo de até 180 dias:
>
> a) formalize política para constituição de ajuste para perdas em Empréstimos e Financiamentos Concedidos (curto e longo prazos), mediante estabelecimento de parâmetros que devam ser considerados pelos gestores para sua mensuração e registro, conforme orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e da Macrofunção Siafi 020342 – Ajustes para Perdas Estimadas; e
>
> b) realize estudos e constitua, se for o caso, conta de ajuste para perdas referentes aos direitos da União decorrentes de Empréstimos e Financiamentos Concedidos (curto e longo prazos) registrados na Secretaria do Tesouro Nacional, em especial os relacionados ao estado do Rio de Janeiro e demais entes subnacionais que venham a aderir ao Regime de Recuperação Fiscal ou apresentem situação econômico-fiscal deteriorada, a fim de ajustar o valor desses ativos ao seu valor provável de realização e permitir, assim, a cobertura de perdas esperadas. (seção 5.3.1.2); (grifo nosso)

170. Como consequência específica desta deliberação, o Balanço Geral da União de 2020 trouxe notas explicativas sobre mudanças em práticas e procedimentos contábeis (disponível em:



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/balanco-geral-da-uniao-bgu-anual; p. 68 e seguintes):

> (e) Ajustes para perdas sobre haveres financeiros relacionados aos entes federativos
>
> No ano de 2020, os ajustes para perdas estimadas dos haveres financeiros relacionados aos entes federativos (estados e municípios) passaram a ser calculados de acordo com nova metodologia elaborada pela COAFI/STN/ME, em atendimento à recomendação do Tribunal de Contas da União. (...)
>
> Com a aplicação da nova metodologia descrita, a variação total dos ajustes para perdas no exercício de 2020 foi de R$ 343,3 bilhões, dos quais R$ 249,7 bilhões referem-se a ajustes de exercícios anteriores, considerando a diferença entre os valores apresentados no BGU 2019 e os recalculados de acordo com a nova metodologia. O restante, aproximadamente R$ 93,7 bilhões, impactou o resultado do exercício. (...) (grifo nosso)

171. Deste modo, em que pesem as condições adversas e atípicas enfrentadas em 2020, de acordo com a nova metodologia proposta pela STN, quase três quartos da majoração do referido ajuste para perdas (ou seja, R$ 249,7 bilhões) não competem ao exercício de 2020, mas a exercícios anteriores.

172. A apreciação do monitoramento da referida deliberação foi realizada pelo Plenário desta Corte de Contas em 30/6/2021, na sessão extraordinária do Parecer Prévio sobre as Contas do Presidente da República relativas ao exercício de 2020 (Acórdão 1.515/2021-TCU-Plenário, rel. min. Walton Alencar Rodrigues), concluindo-se que aquela deliberação ainda se encontra em implementação. Vide trecho a seguir do Relatório:

> 6.1.11. Deliberação original: CG2019 – 3.12
>
> (...)
>
> Em que pese a realização dos estudos e a adoção da Capag Plus para 2020, aludida Nota Técnica ainda prevê algumas atividades de avaliação de outra metodologia e análise de viabilidade por parte das áreas de tecnologia da informação da STN para adoção de solução definitiva, o que leva o item "a" da presente deliberação a ser classificado como "em atendimento".
>
> (...) (grifo nosso)

173. Diante dessas informações, mesmo que os saldos de ajustes para perdas possam vir a ser alterados (em decorrência de novas alterações na metodologia), mostra-se interessante expurgar o efeito do ajuste retroativo realizado e verificar com mais exatidão o impacto da calamidade pública (pandemia de Covid-19) no crescimento da Dívida Consolidada Líquida.

174. Na tabela a seguir são apresentadas as variações quadrimestrais e acumuladas (tendo por base os saldos iniciais de 2020) da Dívida Consolidada e da DCL, caso a nova metodologia de cálculo do ajuste para perdas estivesse vigente em 2019.

**Tabela 5 – DCL com Apropriação Retroativa de Ajuste para Perdas**

R$ milhões

| PERÍODO DE APURAÇÃO (RGF) | Dívida Consolidada | Var. No Quadr. | Var. Acum. | Dívida Consolidada Líquida* | Var. No Quadr. | Var. Acum. | Var. Acum. Sem Apropr. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2019 – 3º Quadrimestre (Saldo Inicial) | 6.200.607 | - | - | 3.833.770 | - | - | - |
| 2020 – 1º Quadrimestre | 6.167.645 | -0,53% | **-0,53%** | 4.020.722 | 4,88% | **4,88%** | **5,22%** |
| 2020 – 2º Quadrimestre | 6.326.720 | 2,58% | **2,03%** | 4.205.324 | 4,59% | **9,69%** | **10,37%** |
| 2020 – 3º Quadrimestre | 6.960.917 | 10,02% | **12,26%** | 4.546.882 | 8,12% | **18,60%** | **26,86%** |
| **2021 – 1º Quadrimestre (Saldo Atual)** | **7.109.856** | **2,14%** | **14,66%** | **4.553.032** | **0,14%** | **18,76%** | **27,03%** |

Fonte: Elaboração Própria com dados dos respectivos Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal.
*Esses valores da DCL incluem o montante de R$ 249.686 milhões de ajuste referente a exercício anteriores (conforme nota explicativa do Balanço Geral da União de 2020) e que foram contabilizados apenas ao final de 2020 (RGF do 3º Quadrimestre).

175. Os dados apresentados demonstram que, em que pese a DCL tenha crescido mais do que a Dívida Consolidada desde o início da pandemia, esse crescimento não foi tão superior ao da Dívida Consolidada (ou seja, no acumulado de dezesseis meses teria sido de 18,76% e não de 27,03%, bem



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mais próximo ao crescimento da DC de 14,66%). Ademais, convém ressaltar que, analisando-se apenas os últimos dozes meses, o crescimento nominal da DCL seria de 13,24% (e não de 20,74%, conforme consta na Tabela 5), inferior, portanto, ao crescimento da Dívida Consolidada (15,28%), o que também demonstra a melhora do quadro fiscal no início do novo exercício.

176. Quanto aos parâmetros fiscais, registra-se que a estabilização do montante da DCL no 1º quadrimestre de 2021 contrastou com a importante retomada da arrecadação (crescimento de 17% na Receita Corrente Líquida dos últimos doze meses). Neste contexto, a relação DCL/RCL melhorou significativamente, saindo de 697,44% ao final de 2020 (recorde para o indicador) para 596,71% ao final do 1º quadrimestre de 2021. Registre-se que, ao final de 2019, o atingimento divulgado foi de 395,74%, sendo que, com o respectivo ajuste para perdas citado, o índice estaria em 423,31%. Todos estes resultados estão muito acima do limite máximo de 350% da RCL proposto para a DCL ainda no ano 2000.

177. Em relação à Dívida Mobiliária, também houve significativa melhora no indicador DM/RCL, que saiu de 1.059,86% ao final de 2020 para 919,70% neste 1º quadrimestre de 2021, melhoria esta decorrente da retomada da arrecadação. Note-se que, ao final de 2019, o índice havia recuado para 678,66%, aproximando-se do limite máximo proposto no ano 2000 (650%).

178. Nesse sentido, de maneira análoga à procedida no âmbito do Acórdão 2.196/2020-TCU-Plenário (rel. min. Bruno Dantas), propõe-se informar à Casa Civil da Presidência da República, à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, nos termos do art. 1º, § 1º, da LRF, que os montantes da Dívida Consolidada Líquida e da Dívida Mobiliária da União alcançaram, no 1º quadrimestre de 2021, respectivamente, 596,71% e 919,70% da Receita Corrente Líquida.

### VII.2 Operações de Crédito

179. O Demonstrativo das Operações de Crédito é outro importante instrumento para acompanhar o endividamento ao longo do exercício. No entanto, enquanto a dívida é acompanhada pelo saldo existente ao final de cada quadrimestre (controle do estoque da dívida), o controle das operações é realizado sobre o fluxo das contratações realizadas a partir do primeiro dia do ano.

180. De acordo com o art. 7º da Resolução do Senado Federal 48/2007, o limite para a União contratar operações de crédito é de 60% da RCL por exercício financeiro. Para efeito da apuração desse limite, consideram-se apenas as contratações realizadas no exercício, no caso específico, os valores das operações de crédito que se acumularem ao longo de 2021, incluindo tanto as contratações internas quanto externas.

181. A própria norma, no entanto, estabelece diversas deduções a serem realizadas para a apuração do montante, em especial, os valores de operações de crédito que sejam destinados à amortização do principal da dívida (inclusive no caso de refinanciamento) e, desta forma, dá a este limite características de um limite apenas para a contratação de novas operações.

182. A forma de cálculo da razão entre operações de crédito e RCL confere certa particularidade à evolução desse quociente no Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre (e no do 2º), pois, enquanto o numerador (operações de crédito) é a soma das operações realizadas durante o 1º quadrimestre do exercício de referência (ou do 1º e 2º quadrimestres), o denominador é composto pelo fluxo da RCL relativo aos últimos doze meses (últimos três quadrimestres). Deste modo, a possibilidade de descumprimento do limite é significativamente maior com o decorrer dos períodos.

183. Caso o atingimento do limite estabelecido ocorresse em algum dos dois primeiros quadrimestres, será vedado à União a contratação de novas operações até o final do exercício (exceto para o pagamento da dívida mobiliária), conforme estabelece o art. 31 da LRF.

184. Feita essa contextualização preliminar, apresenta-se a seguir, de forma sintética, as principais informações do Demonstrativo de Operações de Crédito constantes dos Relatórios de



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gestão Fiscal de 2021.

**Tabela 6 – Demonstrativo das Operações de Crédito**
(LRF, art. 55, inciso I, alínea "d")

R$ milhares

| Operações de Crédito | No 1º Quadrim. (A) | Até o 1º Quadrim. (A) | % S/ RCL |
|---|---|---|---|
| **Operações de Crédito (I)** | 875.098.843 | **875.098.843** | **114,69%** |
| Mobiliária | 867.628.837 | 867.628.837 | 113,71% |
| Interna | 867.628.837 | 867.628.837 | 113,71% |
| Externa | 0 | 0 | 0,00% |
| Contratual | 7.470.006 | 7.470.006 | 0,98% |
| Externa | 7.470.006 | 7.470.006 | 0,98% |
| **Apuração do Cumprimento dos Limites** | | **Até 1º Quadrim. (R$)** | **Até o 1º Quadrim. (%)** |
| **Receita Corrente Líquida (RCL)** | | **763.023.604** | **100,00%** |
| Operações Vedadas (II) | | 0 | 0,00% |
| Outras Operações Deduzidas do Limite (III) | | 784.362.713 | 102,80% |
| Amortização/Refinanciamento do Principal de Dívidas | | 784.362.713 | 102,80% |
| Cancelamento de títulos aceitos em leilões de trocas | | 0 | 0,00% |
| Aporte Bacen Lei 11.803/2008 | | 0 | 0,00% |
| Concessão de Garantias | | 0 | 0,00% |
| **Total Considerado para Apuração do Cumprimento do Limite (IV) = (I) + (II) – (III)** | | **90.736.131** | **11,89%** |
| Limite Geral def. P/ Sen. Fed. p/Oper de Créd Ext e Int | | 457.814.162 | 60,00% |

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal do 1º Quadrimestre de 2021.

185. Conforme evidenciado na Tabela 6, o valor das operações de crédito contratadas no 1º quadrimestre de 2021 foi de R$ 875 bilhões, sendo que apenas R$ 7 bilhões não se referem à Dívida Mobiliária.

186. Para o cálculo do limite estabelecido pelo Senado Federal foi deduzido o montante de R$ 784 bilhões, referente à amortização do principal da dívida, inclusive para o seu refinanciamento, o que corresponde a mais de 87% do montante total das operações de crédito. Neste contexto, o montante de "novas operações de crédito" em 2021, a ser considerado para fins de apuração do cumprimento do limite, foi de R$ 90,7 bilhões, o qual correspondeu a 11,89% da Receita Corrente Líquida dos últimos doze meses. Conclui-se, deste modo, que houve cumprimento do limite estabelecido (60% da RCL).

### VII.3 Garantias Concedidas

187. Importante mecanismo para o controle de potencial aumento do endividamento da União é o acompanhamento do montante de garantias concedidas em operações de crédito interno e externo. Este montante também não poderá ultrapassar 60% da Receita Corrente Líquida, conforme estabelece o art. 9º da Resolução do Senado Federal 48/2007. Em que pese o montante deste limite seja o mesmo verificado no item anterior (operações de crédito), trata-se, neste caso, de um acompanhamento do estoque ao final de cada quadrimestre (e não do fluxo no período), registrando-se os saldos devedores atualizados das operações garantidas pela União.

188. O demonstrativo apresenta também o montante das contragarantias recebidas nessas operações, as quais são exigidas conforme o § 1º do art. 40 da LRF. Essas contragarantias não são obrigatórias para órgãos e entidades do próprio ente federativo (da União, no caso), tendo em vista a permissão dada pelo inciso I do referido artigo.

189. É importante observar que a União poderá conceder garantias desde que os entes beneficiários (estados, DF e municípios), ou suas respectivas entidades, comprovem o cumprimento das condicionantes fixadas pela Constituição, pela própria LRF e pelas resoluções do Senado Federal. Dentre estas condicionantes está, além do oferecimento de contragarantia (em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida), a adimplência do pleiteante relativamente às obrigações junto ao garantidor e suas entidades.



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

190. Frise-se que as contragarantias exigidas dos estados, DF ou municípios consiste na vinculação de receitas tributárias diretamente arrecadadas ou provenientes de transferências constitucionais, com outorga de poderes à União para retenção dos valores utilizados no pagamento da respectiva dívida vencida, conforme dispõem o § 1º do art. 40 da LRF e o inciso IV e § 4º do art. 167 da Constituição.

191. A tabela a seguir apresenta os valores constantes do Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do 1º quadrimestre de 2021 e dos três quadrimestres anteriores, e as variações percentuais (nominais) no quadrimestre e nos últimos doze meses.

**Tabela 7 – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**
(LRF, arts. 40, § 1º, e 55, inciso I, alínea "c")

R$ milhares

| Garantias Concedidas | Até o 1º Quadr. de 2020 (A) | Até o 2º Quadr. de 2020 (B) | Até o 3º Quadr. de 2020 (C) | Até o 1º Quadr. de 2021 (D) | Var. % Quadr. (D/C) | Var. % 12 Meses (D/A) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Aos Estados (I) | 245.203.855 | 245.260.077 | 232.516.842 | 235.334.699 | **1,21** | -4,02 |
| Aos Municípios (II) | 25.232.312 | 26.350.848 | 26.854.686 | 28.499.958 | **6,13** | 12,95 |
| Às Entidades Controladas (III) | 41.981.286 | 39.521.256 | 36.625.848 | 40.961.208 | **11,84** | -2,43 |
| Por meio de Fundos e Programas (IV) (1) | 23.885.409 | 40.522.696 | 37.004.736 | 35.891.845 | **-3,01** | 50,27 |
| FGTS - BNDES (Contrato PGFN/CAF 433/2008) (2) | - | 2.352.796 | 2.200.017 | 2.077.515 | -5,57 | - |
| Fundo de Garantia à Exportação – FGE (3) | - | 28.416.164 | 25.415.284 | 24.437.598 | -3,85 | - |
| Seguro de Crédito à Exportação - SCE/IRB | 1.236.620 | 1.236.620 | 1.236.620 | 1.236.620 | 0 | 0 |
| Prog. Fortalecimento Agric. Familiar - PRONAF/BB | 144.601 | 144.601 | 22.650 | 22.437 | -0,94 | -84,48 |
| Prog. de Recuperação da Lavoura Cacaueira – BB | 1.056.279 | 1.056.279 | 771.160 | 803.391 | 4,18 | -23,94 |
| Lei 8.036/1990 - Risco de Operações Ativas | 21.447.910 | 3.513.942 | 3.600.861 | 3.586.952 | -0,39 | -83,28 |
| Emgea - MP 2.155/2001 (2) | - | 3.802.295 | 3.758.145 | 3.727.332 | -0,82 | - |
| **Total Garantias Conced. (V) = (I + II + III + IV)** | **336.302.862** | **351.654.878** | **333.002.112** | **340.687.710** | **2,31** | **1,30** |
| Receita Corrente Líquida - RCL (VI) | 879.152.902 | 765.111.520 | 651.943.266 | 763.023.604 | **17,04** | -13,21 |
| % do Total das Garantias sobre a RCL | 38,25% | 45,96% | 51,08% | 44,65% | **-12,59** | 16,72 |
| Limite definido por Res. do Senado Fed. - 60% | 527.491.741 | 459.066.912 | 391.165.960 | 457.814.162 | **17,04** | -13,21 |
| Lim. de Alerta (inc. III do § 1º do art. 59 da LRF) - 54% | 474.742.567 | 413.160.221 | 352.049.364 | 412.032.746 | **17,04** | -13,21 |
| **Contragarantias Recebidas** | **Até o 1º Quadr. de 2020** | **Até o 2º Quadr. de 2020** | **Até o 3º Quadr. de 2020** | **Até o 3º Quadr. de 2020** | **Var. % Quadr.** | **Var. % 12 Meses** |
| Dos Estados (VII) | 245.203.855 | 245.260.077 | 232.516.842 | 235.334.699 | **1,21** | -4,02 |
| Dos Municípios (VIII) | 25.232.312 | 26.350.848 | 26.854.686 | 28.499.958 | **6,13** | 12,95 |
| Das Entidades Controladas (IX) | 17.921.453 | 17.562.056 | 16.408.590 | 16.772.223 | **2,22** | -6,41 |
| Em Garantias por meio de Fundos e Progr. (X) | 0 | 0 | 0 | 0 | **0** | 0 |
| Total Contragar. Receb. (XI) = (VII + VIII + IX + X) | 288.357.621 | 289.172.981 | 275.780.118 | 280.606.880 | **1,75** | -2,69 |

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal do 1º Quadrimestre de 2021 e anteriores.
1) A partir do 2º Quadrimestre de 2020, as operações por meio de fundos e programas passaram a ser detalhadas pelos fundos identificados por lançamentos no Siafi (nota explicativa no original);
2) Os valores relativos a estas linhas ainda não se encontram registrados no Siafi (nota explicativa no original);
3) Os valores desta linha não fizeram parte do montante das garantias nos RGFs desde o 1º quadrimestre de 2018. De acordo com dados disponíveis no Siafi, o saldo de garantias do FGE no 1º quadrimestre de 2020 era de R$ 30.138.124 milhares.

192. O saldo total de garantias concedidas pela União permaneceu razoavelmente estável no 1º quadrimestre de 2021, com crescimento nominal de 2,31% (R$ 7,7 bilhões), tendo atingido o montante de R$ 340,7 bilhões. Em que pese a variação nos últimos doze meses tenha sido ainda menor (crescimento de 1,3%), convém recordar que houve uma grande variação no 1º quadrimestre de 2020 (período inicial da calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19).

193. Neste caso, o crescimento do saldo de garantias chegou a 21,89% (R$ 61,2 bilhões), a partir do início de 2020 (ou seja, em dezesseis meses). Tal variação teve por fundamento, principalmente, a desvalorização da moeda nacional, tendo em vista que a maior parte do saldo devedor das operações de crédito garantidas é afetado diretamente pelas variações cambiais (o que ocorre inclusive com uma parcela relevante das operações de crédito internas).

194. O dólar americano, moeda majoritariamente utilizada nas operações de crédito externo, teve uma valorização de quase 35% naquele quadrimestre (saindo do valor unitário de R$ 4,03, ao final de 2019; para R$ 5,43, ao final de abril de 2020, conforme cotação informada pelo Banco Central na ferramenta "Conversor de Moedas" de seu sítio eletrônico) e, apesar de alguma oscilação nos quadrimestres posteriores, após doze meses manteve-se estável (cotado a R$ 5,40, ao final de abril



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de 2021).

195. Em acréscimo à variação cambial, houve um aumento significativo no montante de garantias prestadas por meio de fundos e programas no 2º quadrimestre de 2020, devido ao acréscimo de informações anteriormente omitidas nos Relatórios de Gestão Fiscal (principalmente pela inclusão do montante de garantias prestadas por meio do Fundo de Garantia à Exportação). Apesar da diminuição do montante de garantias por meio de fundos e programas nos últimos dois quadrimestres, o montante ainda acumula um crescimento de 50% (R$ 12 bilhões), nos últimos doze meses.

196. Quanto à apuração do limite estabelecido pela RSF 48/2007, graças à significativa melhora da arrecadação (tendo em vista que houve leve crescimento no saldo de garantias concedidas), o indicador saiu do atingimento recorde de 51,08% ao final de 2020 (valor recorde após o estabelecimento do limite), para 44,65% ao final do 1º quadrimestre de 2021, abaixo, portanto, do limite estabelecido pelo Senado Federal (60% da RCL) e do limite para o alerta desta Corte de Contas (90% do limite, ou seja, 54% da RCL). Conclui-se, deste modo, que houve cumprimento do limite estabelecido.

### VII.4 Riscos Relacionados ao Endividamento dos Entes Subnacionais

197. Sobre a concessão de garantias nos contratos dos entes subnacionais, convém lembrar que, em meados de 2017, houve o acréscimo do art. 9º-A à RSF 48/2007, dispondo sobre o estabelecimento de um intralimite anual para a concessão de garantias pela União (com alguns requisitos a serem observados na proposição do limite).

198. Este novo parâmetro foi formalmente inaugurado por meio da RSF 38/2019, a qual fixou o montante total de R$ 22,5 bilhões como limite para a concessão de garantias em operações de crédito interno e externo dos entes subnacionais (estados, DF e municípios) no exercício de 2019. Para 2020 não foi estabelecido limite (mas, caso houvesse, ele teria sido suspenso, em decorrência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional, nos termos do § 1º do art. 65 da LRF). Para 2021, por enquanto, também não foi estabelecido limite.

199. De todo modo, o Senado Federal permanece exercendo sua competência privativa de autorizar as operações de crédito externo do interesse dos entes federativos (inciso V do art. 52 da Carga Magna). A referida casa legislativa rotineiramente encaminha tais autorizações a esta Corte de Contas, formalizadas por meio de Resoluções do Senado Federal, que recebem o tratamento estabelecido na Instrução Normativa-TCU 59/2009.

200. No decorrer do 1º quadrimestre de 2021, houve a autorização pelo Senado Federal, do prosseguimento da contratação de apenas uma operação de crédito de ente subnacional (do município de Iguatu/CE, comunicada a esta Corte de Contas por meio da peça 82). Ademais, por determinação do art. 4º do referido normativo, a STN informa, nas notas explicativas dos RGFs (intituladas "Metodologia de Elaboração"), a relação dos novos contratos de garantias de operações de crédito externo firmados no período, sendo que, no mesmo período, nenhuma contratação foi finalizada (embora algumas operações já estejam autorizadas).

201. O Senado Federal encaminhou também a esta Corte de Contas a RSF 15/2021 (peça 84), que autoriza a realização de aditamentos aos contratos de operação de crédito externo para a substituição de taxas (Libor ou Euribor) por outras que vierem a substituí-las (haja vista que aquelas taxas deixarão de existir ao final de 2021), com a dispensa da verificação dos limites e condições estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal 40/2001, 43/2001 e 48/2007.

202. Tal autorização ficou condicionada ao compromisso de manutenção do equilíbrio econômico dos contratos e, de acordo com a justificativa do Projeto de Resolução do Senado 16/2021 (peça 86), que deu origem à norma, cerca de 300 contratos precisarão ser aditados quando da definição da nova taxa (ou seja, em prazo exíguo).

203. Adicionalmente, e principalmente, a RSF 15/2021 também formalizou a dispensa da



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

verificação dos limites e condições estabelecidos naqueles normativos para a contratação das operações regidas pela Lei Complementar 178/2021, que criou o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, o qual prevê a pactuação, com os entes subnacionais, de Planos de Promoção do Equilíbrio Fiscal. Tal dispensa já ocorrera no caso das operações regidas pelas Leis Complementares 156/2016 e 159/2017, conforme disposições anteriormente estabelecidas na RSF 10/2017 (substituídas pela RSF 15/2021).

204. Justifica-se, de acordo com o PRS 16/2021 (peça 86), que "o PEF beneficiará cerca de 14 Estados e 20 Municípios" e que, muitos deles, "dada a deterioração da situação fiscal (...) não atenderão aos limites e condições impostos pelas Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43, de 2001, e nº 48, de 2007".

205. Em outra ponta, a STN tem informado, também nos Relatórios de Gestão Fiscal (em atendimento à IN-TCU 59/2009), os montantes referentes às garantias honradas, por mutuário (ou seja, por estados e municípios) e independentemente do ressarcimento. A despeito de o referido normativo tratar apenas das operações de crédito externo, estão incluídos também os valores referentes às honras de garantias das operações de crédito interno.

206. Essas informações trazidas no RGF são praticamente idênticas às publicadas mensalmente por meio dos Relatórios de Garantias Honradas pela União em Operações de Crédito (também denominado Relatório Mensal de Garantias Honradas — RMGH), que passaram a ser publicados em 2016, quando tais honras de garantias voltaram a ocorrer (pois não ocorriam há mais de dez anos). Recentemente, a STN passou a disponibilizar informações também por meio de um painel interativo, o Painel de Garantias Honradas (disponível em garantias.tesouro.gov.br/painel-honras), onde é possível acessar mais detalhes sobre os desembolsos realizados.

207. Até 2017, o RMGH apresentava informações específicas a respeito da recuperação dos valores desembolsados pela União. Porém, a partir de 2018, deixou de fazê-lo e, atualmente, o RMGH limita-se a informar, genericamente, que "diversos estados" obtiveram decisões liminares favoráveis no STF, as quais impedem a União de executar as respectivas contragarantias, e que, no caso do estado do Rio de Janeiro, tal situação decorre do Regime de Recuperação Fiscal.

208. Esta falta de transparência foi objeto de recomendação (item 3.11) no Parecer Prévio sobre as Contas do Presidente da República de 2019 (Acórdão 1.437/2020-TCU-Plenário, rel. min. Bruno Dantas). O monitoramento desta deliberação foi realizado por esta Corte de Contas em 30/6/2021, na sessão sobre as Contas do Presidente da República relativas ao exercício de 2020 (Acórdão 1.515/2021-Plenário, rel. min. Walton Alencar Rodrigues), concluindo-se que a deliberação ainda não foi implementada, e, portanto, permanecerá sendo monitorada.

209. De todo modo, convém registrar que a STN tem informado a esta Corte de Contas a recuperação dos valores (relativos às honras de garantias realizadas). Nos quatro primeiros meses de 2021, porém, não houve informação sobre a recuperação de valores, o que será verificado oportunamente (no monitoramento da deliberação citada).

210. Por fim, é importante ressaltar os esforços de transparência realizados pela STN, haja vista a disponibilização de diversas informações por meio de seu sítio eletrônico, do Portal Tesouro Transparente e, também, no endereço garantias.tesouro.gov.br.

## VIII. MONITORAMENTO DE ACÓRDÃOS ANTERIORES

### VIII.1 Acórdão 553/2017-TCU-Plenário - Subitem 9.4

211. Na análise das despesas com pessoal do 2º quadrimestre de 2015 (TC 026.476/2015-0, rel. min. José Mucio Monteiro), constatou-se que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), por intermédio do Ato Conjunto TST/CSJT 12/2015, alterou os limites da despesa com pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho, o que, de acordo com a Constituição Federal, é matéria reservada à lei complementar. A Semag, naquela oportunidade, propôs ao Tribunal de Contas da União determinar



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ao CSJT que adotasse medidas com vistas à anulação do referido ato.

212. A proposta da unidade técnica, no entanto, não foi acolhida pelo Plenário do TCU, que exarou o Acórdão 553/2017-TCU-Plenário (rel. min. José Mucio Monteiro), por meio do qual expediu as seguintes determinações:

> 9.4 determinar aos órgãos do Poder Judiciário referidos no Art. 92 da Constituição Federal, para fins de cumprimento dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar 101/2000, que reelaborem e republiquem os relatórios de gestão fiscal, desde o segundo quadrimestre de 2015, e passem a publicar os seguintes, neles registrando em colunas separadas o limite original a que estão sujeitos nos estritos termos do art. 20, §§ 1º e 2º, da mesma lei complementar, bem assim os limites alterados pelos atos administrativos do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
>
> 9.5 determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo a abertura de processo para verificação e discussão sobre o cumprimento dos limites de despesa de pessoal no âmbito do Poder Judiciário, fixados na forma prescrita na Lei Complementar 101/2000, ouvindo-se os conselhos, tribunais e demais órgãos federais pertinentes, entre eles o Ministério da Fazenda (ao qual compete examinar o cumprimento dos requisitos e restrições a serem observados para a celebração de operações de crédito pela União);

213. As orientações a respeito do cumprimento da determinação constante do subitem 9.4 do Acórdão 553/2017-TCU-Plenário, para o corrente período de apuração, foram encaminhadas pela Semag em 23/4/2021 (peça 79) — com orientações complementares expedidas em 11/5/2021 (peça 80) e 21/5/2021 (81), nos moldes autorizados pelo ministro José Mucio (peça 107 do processo TC 026.476/2015-0), acompanhadas do modelo denominado "Demonstrativo dos Limites da Despesa com Pessoal em Cumprimento ao Acórdão 553/2017-TCU-Plenário. Item 9.4" que, desde o 3º quadrimestre de 2017, vem sendo elaborado e publicado juntamente com o Relatório de Gestão Fiscal.

214. Já transcorreram, portanto, pelo menos dez períodos de análise do cumprimento do subitem 9.4 da referida decisão pelos órgãos do Poder Judiciário, com o acúmulo de informações mais que suficientes para deixar de se exigir a elaboração, publicação e encaminhamento ao TCU do demonstrativo dos limites históricos e vigentes da despesa com pessoal.

215. Com efeito, o "Demonstrativo dos Limites da Despesa com Pessoal em Cumprimento ao Acórdão 553/2017-TCU-Plenário. Item 9.4" tem por objetivo evidenciar a situação do órgão, no atual período de apuração, frente aos limites de gasto com pessoal originalmente fixados pela Lei Complementar 101/2000 — ou segundo os critérios de repartição por ela estabelecidos —, assim como em relação aos limites resultantes de alterações promovidas por atos do CNJ e do CSJT. Além desses limites, nele constam a RCL, a despesa bruta, as despesas não computadas e a despesa líquida com pessoal para o período de apuração a que se referir a análise.

216. Esses limites têm sido disponibilizados à Semag, por intermédio dos demonstrativos dos limites recepcionados no período de publicação do RGF, ao passo que as demais informações constam, também, no demonstrativo da despesa com pessoal – Anexo 1 do RGF elaborado e publicado por cada órgão.

217. Entende-se, desta feita, ser desnecessário que os órgãos continuem elaborando, publicando e encaminhando a este Tribunal o demonstrativo dos limites da despesa com pessoal de que trata o item 9.4 do Acórdão 553/2017-TCU-Plenário, uma vez que a análise empreendida no presente capítulo pode continuar sendo feita com as informações já disponíveis na Semag e com aquelas provenientes do demonstrativo da despesa com pessoal publicado a cada quadrimestre.

218. Nesse sentido, de modo a racionalizar o encaminhamento de informações à Semag, propõe-se ao Tribunal tornar insubsistente o subitem 9.4 do Acórdão 553/2017-TCU-Plenário. Ademais, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 8º, *caput*, da Resolução-TCU



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

315/2020, propõe-se fazer constar, na ata da sessão em que estes autos forem apreciados, comunicação do relator ao colegiado no sentido de determinar à Semag que, enquanto não apreciado conclusivamente o processo a que se refere o subitem 9.5 do referido julgado (TC 036.541/2018-4, rel. min. Raimundo Carreiro), mantenha, no âmbito dos acompanhamentos quadrimestrais dos RGFs a que se refere a Resolução-TCU 142/2001, a análise dos níveis de comprometimento das despesas com pessoal dos órgãos do Poder Judiciário federal em relação aos limites originais a que estão sujeitos nos termos do art. 20, §§ 1º e 2º, da LRF, bem assim em relação aos limites alterados pelos atos administrativos do CNJ e do CSJT.

219. No 1º quadrimestre de 2021, todos os 63 órgãos compreendidos no limite da despesa com pessoal do Poder Judiciário encaminharam e publicaram o "Demonstrativo dos Limites da Despesa com Pessoal em Cumprimento ao Acórdão 553/2017-TCU-Plenário. Item 9.4".

220. A análise dos demonstrativos dos limites da despesa com pessoal foi feita mediante a compilação das informações recebidas em um demonstrativo consolidado, que, além de reunir os limites da despesa com pessoal divulgados, evidencia os órgãos que, no corrente período de apuração, apresentariam limite de gasto com pessoal superior a um dos parâmetros de acompanhamento definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (limites máximo, prudencial ou de alerta). A consolidação dos demonstrativos encaminhados encontra-se no Anexo IV deste relatório.

221. O Anexo IV discrimina, para todos os órgãos abrangidos pelo limite da despesa com pessoal do Poder Judiciário, a Despesa Líquida com Pessoal (DLP) apurada para o 1º quadrimestre de 2021, o percentual dessa despesa em relação à RCL (DLP/RCL), os limites máximos fixados pela LRF, pelas Resoluções-CNJ 5/2005, 26/2006 e 177/2013, e pelo Ato Conjunto TST/CSJT 12/2015, assim como a razão DLP/RCL para o corrente período de apuração em relação a cada um desses limites.

222. Dessa forma, o exame realizado considera tanto os limites originalmente definidos segundo os critérios de repartição estabelecidos pela Lei Complementar 101/2000 (em especial, o § 1º e a parte final da alínea "c" do inciso I, ambos do art. 20 desse diploma normativo), quanto aqueles resultantes das alterações promovidas por atos do CNJ e da Justiça do Trabalho.

223. Cabe ressaltar que, dada a sua relevância para uma ação planejada e transparente da gestão fiscal, considerou-se também, na referida análise, os limites históricos da despesa com pessoal, considerados esses como aqueles não mais vigentes. Nesse sentido, propõe-se informar os achados relevantes aos dirigentes máximos dos respectivos órgãos.

224. Observando o Anexo III, onde se encontram discriminados os percentuais dos limites da despesa com pessoal em relação aos limites fixados pela LRF ou pelas resoluções do CNJ, merecem destaque aqueles apresentados pelo CNJ, pelos Tribunais Regionais Federais das 1ª (TRF 1), 2ª (TRF 2), 3ª (TRF 3), 4ª (TRF 4) e 5ª Regiões (TRF 5), e pelos Tribunais Regionais do Trabalho das 16ª (TRT 16) 18ª (TRT 18), 22ª (TRT 22) e 23ª (TRT 23) Regiões.

225. Tomando por referência a Despesa Líquida com Pessoal (DLP) do Conselho Nacional de Justiça no 1º quadrimestre de 2021, verifica-se que esse Conselho extrapolaria os limites máximos fixados pelas Resoluções-CNJ 5/2005 e 26/2006, alcançando 184,5% desses limites, conforme a Tabela 8, a seguir. No entanto, não houve consequências, pois o Conselho, prevendo um significativo aumento de gastos, editou resolução, em agosto de 2013, quase triplicando o limite que havia estabelecido inicialmente para si próprio.

226. Interessante observar, ainda, que a despesa com pessoal do CNJ poderia ser incorporada à do Supremo Tribunal Federal, sem que essa Suprema Corte incorresse em descumprimento de quaisquer dos limites previstos na legislação fiscal vigente.



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Tabela 8 – DLP/RCL em Relação aos Limites – Tribunais Superiores\1 e CNJ**

1º Quadrimestre de 2021

| ÓRGÃO | DLP (R$) \2 | DLP/RCL (I) \3 | LIMITES | | | | PERCENTUAL EM RELAÇÃO AOS LIMITES | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | LRF (II) | Res CNJ 5/2005 / Port STF 82/2005 (III) | Res CNJ 26/2006 / Port STF 82/2005 (IV) | Res CNJ 177/2013 / Port STF 82/2005 (V) | (I) / (II) | (I) / (III) | (I) / (IV) | (I) / (V) |
| **STF** | 367.314.983,38 | 0,048139% | 0,073800% | 0,073726% | 0,073726% | 0,073726% | 65,2% | 65,3% | 65,3% | 65,3% |
| **CNJ \4** | 84.455.243,44 | 0,011068% | N/A | 0,006000% | 0,006000% | 0,017000% | N/A | **184,5%** | **184,5%** | 65,1% |
| **STJ** | 815.374.004,21 | 0,106861% | 0,224450% | 0,224276% | 0,224226% | 0,223809% | 47,6% | 47,6% | 47,7% | 47,7% |
| **STM** | 311.472.834,38 | 0,040821% | 0,101900% | 0,101798% | 0,080726% | 0,080576% | 40,1% | 40,1% | 50,6% | 50,7% |

\1 Exceto Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Superior do Trabalho.
\2 DLP = Despesa Líquida com Pessoal.
\3 RCL do 1º quadrimestre de 2021 de R$ 763.023.603.538,79 publicada pela Portaria-STN 853, de 20/5/2021.
\4 N/A = Não se Aplica, tendo em vista que o Conselho Nacional de Justiça foi criado após a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal.

227. Já os Tribunais Regionais Federais das 1ª (TRF 1) e 2ª (TRF 2) Regiões, por sua vez, tomando a despesa com pessoal apurada para o 1º quadrimestre de 2021, ultrapassariam o limite prudencial, definido como 95% do limite máximo (legal) previsto tanto na LRF (98,9% e 99,1%, respectivamente), como na Resolução-CNJ 5/2005 (99% e 99,2%, respectivamente). Os Tribunais Regionais Federais das 3ª e 4ª Regiões, por seu turno, excederiam os limites máximos fixados pela LRF (100,7% e 102,7%, respectivamente) e pela Resolução-CNJ 5/2005 (100,8% e 102,8%, respectivamente), ao passo que o Tribunal Regional Federal da 5ª Região extrapolaria o limite de alerta, definido pelo art. 59, § 1º, inciso II, da LRF, como 90% do limite máximo prescrito pela LRF (90,6%) e pela Resolução-CNJ 5/2005 (90,7%), conforme evidenciado na Tabela 9.

228. A despeito de os órgãos da Justiça Federal supraindicados, ante a despesa realizada no presente período de apuração, terem excedido os limites históricos estabelecidos pela LRF e pela Resolução-CNJ 5/2005, não lhes seriam imputadas quaisquer sanções ou vedações pela legislação fiscal, tendo em vista que o Acórdão 289/2008-TCU-Plenário (rel. min. Ubiratan Aguiar) entendeu excepcionalmente justificada a alteração dos limites previstos na LRF, afastando as consequências legais decorrentes.

**Tabela 9 – DLP/RCL em Relação aos Limites – Justiça Federal**

1º Quadrimestre de 2021

| Órgão | DLP (R$) \1 | DLP/RCL (I) \2 | Limites | | | | Percentual em Relação aos Limites | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | LRF (II) | Res CNJ 5/2005 (III) | Res CNJ 26/2006 / Res CJF 1/2012 (IV) | Res CNJ 177/2013 / Res CJF 250/2013 (V) | (I) / (II) | (I) / (III) | (I) / (IV) | (I) / (V) |
| **CJF** | 60.619.011,00 | 0,007945% | 0,018089% | 0,018071% | 0,024685% | 0,024639% | 43,9% | 44,0% | 32,2% | 32,2% |
| **TRF 1** | 2.533.514.647,44 | 0,332036% | 0,335792% | 0,335465% | 0,458245% | 0,457394% | 98,9% | 99,0% | 72,5% | 72,6% |
| **TRF 2** | 1.424.834.859,73 | 0,186735% | 0,188508% | 0,188324% | 0,257251% | 0,256773% | 99,1% | 99,2% | 72,6% | 72,7% |
| **TRF 3** | 2.005.420.005,75 | 0,262825% | 0,260964% | 0,260710% | 0,356130% | 0,355468% | 100,7% | 100,8% | 73,8% | 73,9% |
| **TRF 4** | 1.760.119.564,81 | 0,230677% | 0,224524% | 0,224305% | 0,306402% | 0,305833% | 102,7% | 102,8% | 75,3% | 75,4% |
| **TRF 5** | 1.161.474.379,19 | 0,152220% | 0,167993% | 0,167829% | 0,229255% | 0,228829% | 90,6% | 90,7% | 66,4% | 66,5% |

\1 DLP = Despesa Líquida com Pessoal;
\2 RCL do 1º quadrimestre de 2021 de R$ 763.023.603.538,79 publicada pela Portaria-STN 853, de 20/5/2021.

229. Os Tribunais Regionais do Trabalho das 18ª (TRT 18) e 23ª (TRT 23) Regiões excederiam os limites máximos fixados pela Resolução-CNJ 26/2006 / Ato Conjunto TST/CSJT 1/2007 (112,1% e 100,4%, respectivamente) e pela Resolução-CNJ 177/2013 / Ato Conjunto TST/CSJT 30/2013 (112,3% e 100,6%, respectivamente). O TRT 18 também incorreria em excesso ao limite prudencial, considerado como 95% (parágrafo único do art. 22 da LRF) do limite máximo fixado pela LRF (98,6%) e pela Resolução-CNJ 5/2005 / Ato SEOF.GDGCA.GP.TST 239/2005 (98,7%).

230. Também incorreriam em descumprimento de limites, face à despesa com pessoal executada no período de apuração em análise, os Tribunais Regionais do Trabalho das 16ª (TRT 16) e 22ª (TRT 22) Regiões. O TRT 16 excederia o limite de alerta, considerado, segundo o art. 59, § 1º,



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

inciso II, da LRF, como 90% do limite máximo fixado pela Resolução-CNJ 26/2006 / Ato Conjunto TST/CSJT 1/2007 (90,1%) e pela Resolução-CNJ 177/2013 / Ato Conjunto TST/CSJT 30/2013 (90,2%). O TRT 22, por sua vez, ultrapassaria o limite prudencial (art. 22, parágrafo único, da LRF), definido como 95% do limite máximo fixado pela Resolução-CNJ 26/2006 / Ato Conjunto TST/CSJT 1/2007 (95,6%) e pela Resolução-CNJ 177/2013 / Ato Conjunto TST/CSJT 30/2013 (95,8%).

231. O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT 17), por seu turno, excederia o limite prudencial (art. 22, parágrafo único, da LRF), definido como 95% do limite máximo fixado pela Resolução-CNJ 26/2006 / Ato Conjunto TST/CSJT 1/2007 (99,5%), e pela Resolução-CNJ 177/2013 / Ato Conjunto TST/CSJT 30/2013 (97,9%). Todos esses excessos estão demonstrados na Tabela 10.

**Tabela 10 – DLP/RCL em Relação aos Limites – Justiça do Trabalho**
1º Quadrimestre de 2021

| Órgão | DLP (R$) \1 | DLP/RCL (I) \2 | Limites | | | | | Percentual em Relação aos Limites | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | LRF (II) | RES CNJ 5/2005 (III) \3 | RES CNJ 26/2006 (IV) \4 | RES CNJ 177/2013 (V) \5 | ATO CONJ TST/CSJT 12/2015 (VI) | (I) / (II) | (I) / (III) | (I) / (IV) | (I) / (V) | (I) / (VI) |
| TST | 589.583.133,16 | 0,077269% | 0,206935% | 0,206896% | 0,182102% | 0,181764% | 0,181764% | 37,3% | 37,3% | 42,4% | 42,5% | 42,5% |
| TRT 1 | 1.359.988.962,92 | 0,178237% | 0,372658% | 0,372550% | 0,327940% | 0,327331% | 0,294541% | 47,8% | 47,8% | 54,4% | 54,5% | 60,5% |
| TRT 2 | 1.870.575.024,02 | 0,245153% | 0,414905% | 0,414784% | 0,365117% | 0,364439% | 0,366147% | 59,1% | 59,1% | 67,1% | 67,3% | 67,0% |
| TRT 3 | 1.276.093.288,67 | 0,167242% | 0,380315% | 0,380204% | 0,334678% | 0,334056% | 0,304548% | 44,0% | 44,0% | 50,0% | 50,1% | 54,9% |
| TRT 4 | 1.021.177.156,12 | 0,133833% | 0,271745% | 0,271666% | 0,239136% | 0,238692% | 0,221065% | 49,2% | 49,3% | 56,0% | 56,1% | 60,5% |
| TRT 5 | 739.307.227,49 | 0,096892% | 0,235301% | 0,235233% | 0,207065% | 0,206680% | 0,184667% | 41,2% | 41,2% | 46,8% | 46,9% | 52,5% |
| TRT 6 | 569.068.083,99 | 0,074581% | 0,173432% | 0,173382% | 0,152620% | 0,152336% | 0,136461% | 43,0% | 43,0% | 48,9% | 49,0% | 54,7% |
| TRT 7 | 299.398.019,83 | 0,039238% | 0,087418% | 0,087393% | 0,076928% | 0,076785% | 0,069410% | 44,9% | 44,9% | 51,0% | 51,1% | 56,5% |
| TRT 8 | 415.447.222,71 | 0,054447% | 0,115213% | 0,115180% | 0,101388% | 0,101200% | 0,091173% | 47,3% | 47,3% | 53,7% | 53,8% | 59,7% |
| TRT 9 | 789.356.422,30 | 0,103451% | 0,131673% | 0,131635% | 0,115872% | 0,115657% | 0,150370% | 78,6% | 78,6% | 89,3% | 89,4% | 68,8% |
| TRT 10 | 425.008.854,27 | 0,055701% | 0,118556% | 0,118521% | 0,104329% | 0,104135% | 0,094278% | 47,0% | 47,0% | 53,4% | 53,5% | 59,1% |
| TRT 11 | 338.112.403,53 | 0,044312% | 0,080659% | 0,080636% | 0,070980% | 0,070848% | 0,066021% | 54,9% | 55,0% | 62,4% | 62,5% | 67,1% |
| TRT 12 | 467.059.127,01 | 0,061212% | 0,142164% | 0,142123% | 0,125105% | 0,124872% | 0,114128% | 43,1% | 43,1% | 48,9% | 49,0% | 53,6% |
| TRT 13 | 345.694.554,41 | 0,045306% | 0,076936% | 0,076936% | 0,076914% | 0,067578% | 0,067578% | 58,9% | 58,9% | 58,9% | 67,0% | 67,0% |
| TRT 14 | 239.758.815,61 | 0,031422% | 0,071770% | 0,071749% | 0,063158% | 0,063041% | 0,054749% | 43,8% | 43,8% | 49,8% | 49,8% | 57,4% |
| TRT 15 | 1.229.453.593,90 | 0,161129% | 0,249272% | 0,249200% | 0,219360% | 0,218952% | 0,255194% | 64,6% | 64,7% | 73,5% | 73,6% | 63,1% |
| TRT 16 | 181.077.316,08 | 0,023732% | 0,029946% | 0,029937% | 0,026353% | 0,026304% | 0,042882% | 79,2% | 79,3% | 90,1% | 90,2% | 55,3% |
| TRT 17 | 243.356.571,27 | 0,031894% | 0,042817% | 0,042805% | 0,037679% | 0,037609% | 0,049317% | 74,5% | 74,5% | 84,6% | 84,8% | 64,7% |
| TRT 18 | 424.913.879,32 | 0,055688% | 0,056455% | 0,056439% | 0,049680% | 0,049588% | 0,077174% | 98,6% | 98,7% | 112,1% | 112,3% | 72,2% |
| TRT 19 | 180.252.942,99 | 0,023624% | 0,042869% | 0,042857% | 0,037725% | 0,037655% | 0,034738% | 55,1% | 55,1% | 62,6% | 62,7% | 68,0% |
| TRT 20 | 143.342.863,28 | 0,018786% | 0,030556% | 0,030547% | 0,026889% | 0,026839% | 0,029098% | 61,5% | 61,5% | 69,9% | 70,0% | 64,6% |
| TRT 21 | 212.759.046,92 | 0,027884% | 0,044093% | 0,044080% | 0,038802% | 0,038730% | 0,041892% | 63,2% | 63,3% | 71,9% | 72,0% | 66,6% |
| TRT 22 | 125.900.741,03 | 0,016500% | 0,019608% | 0,019602% | 0,017255% | 0,017223% | 0,029751% | 84,2% | 84,2% | 95,6% | 95,8% | 55,5% |
| TRT 23 | 262.965.897,55 | 0,034464% | 0,038991% | 0,038980% | 0,034312% | 0,034248% | 0,049215% | 88,4% | 88,4% | 100,4% | 100,6% | 70,0% |
| TRT 24 | 188.422.238,40 | 0,024694% | 0,041820% | 0,041808% | 0,036802% | 0,036733% | 0,044404% | 59,0% | 59,1% | 67,1% | 67,2% | 55,6% |

\1 DLP = Despesa Líquida com Pessoal.
\2 RCL do 1º quadrimestre de 2021 de R$ 763.023.603.538,79 publicada pela Portaria-STN 853, de 20/5/2021.
\3 ATO SEOF.GDGCA.GP.TST 239/2005.
\4 ATO CONJ TST/CSJT 1/2007.
\5 ATO CONJ TST/CSJT 30/2013.

232. A despeito de as despesas com pessoal dos TRTs 16, 18, 22 e 23, apuradas no 1º quadrimestre de 2021, terem excedido os limites históricos supramencionados, não houve quaisquer implicações jurídicas aos órgãos ou aos gestores. Isso porque o Tribunal de Contas da União ainda não deliberou acerca da legalidade do Ato Conjunto TST/CSJT 12, de 1º/7/2015, que redistribuiu os limites da despesa com pessoal da Justiça do Trabalho entre seus tribunais regionais, conferindo maior limite para aqueles com dificuldade e reduzindo os daqueles com maior folga.

233. A propósito, a matéria é analisada no bojo do processo TC 036.541/2018-4 (rel. min. Raimundo Carreiro), com vistas a verificar e discutir o cumprimento dos limites da despesa com pessoal no âmbito do Poder Judiciário, consoante determinação expressa do subitem 9.5 do Acórdão 553/2017-TCU-Plenário (rel. min. José Mucio Monteiro).

234. Deve-se assinalar que a realocação dos limites entre os Tribunais Regionais do Trabalho ignorou o critério fixado no § 1º do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, subvertendo a lógica



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estabelecida pela lei para limitar os gastos com pessoal no setor público, segundo a qual o parâmetro legal limita a despesa, e não o limite se amolda à despesa.

235. Convém lembrar que o parágrafo único do art. 22 da LRF impõe as seguintes vedações ao Poder ou órgão que ultrapassar o limite prudencial:

> I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
>
> II - criação de cargo, emprego ou função;
>
> III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
>
> IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
>
> V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

236. Ressalta-se, ademais, que o Poder ou órgão que exceder o limite máximo tem de eliminar o percentual excedente nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, sem prejuízo das proibições previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, conforme dispõe o art. 23 dessa mesma lei.

237. Em síntese, os dados apresentados pelos 63 órgãos compreendidos do limite global da despesa com pessoal do Poder Judiciário permitem concluir que, considerando os limites definidos conforme os critérios estabelecidos na LRF e nas resoluções do CNJ para as despesas com pessoal referentes ao período de doze meses encerrado no 1º quadrimestre de 2021:

> a) os Tribunais Regionais Federais das 1ª e 2ª Regiões excederiam o limite prudencial fixado pela LRF e pela Resolução-CNJ 5/2005;
>
> b) os Tribunais Regionais Federais das 3ª e 4ª Regiões ultrapassariam o limite legal (máximo) fixado pela LRF e pela Resolução-CNJ 5/2005;
>
> c) o Tribunal Regional Federal da 5ª Região extrapolaria o limite de alerta fixado em relação aos limites prescritos pela LRF e pela Resolução-CNJ 5/2005;
>
> d) o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região excederia o limite de alerta fixado em relação aos limites estabelecidos pela Resolução-CNJ 26/2006 / Ato Conjunto TST/CSJT 1/2007 e pela Resolução-CNJ 177/2013 / Ato Conjunto TST/CSJT 30/2013;
>
> e) o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ultrapassaria o limite prudencial fixado em relação aos limites estabelecidos pela LRF e pela Resolução-CNJ 5/2005 / Ato SEOF.GDGCA.GP.TST 239/2005, e também extrapolaria os limites máximos fixados pela Resolução-CNJ 26/2006 / Ato Conjunto TST/CSJT 1/2007 e pela Resolução-CNJ 177/2013 / Ato Conjunto TST/CSJT 30/2013;
>
> f) o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região excederia o limite prudencial fixado em relação aos limites estabelecidos pela Resolução-CNJ 26/2006 / Ato Conjunto TST/CSJT 1/2007 e pela Resolução-CNJ 177/2013 / Ato Conjunto TST/CSJT 30/2013; e
>
> g) o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região extrapolaria os limites máximos estabelecidos pela Resolução-CNJ 26/2006 / Ato Conjunto TST/CSJT 1/2007 e pela Resolução-CNJ 177/2013 / Ato Conjunto TST/CSJT 30/2013.

238. Há, além disso, a situação peculiar do CNJ: criado após a edição da LRF, por força da



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Emenda Constitucional 45/2004, esse Conselho, mediante resolução, fixou um limite para si próprio e, posteriormente, por outra resolução, triplicou seu limite inicial. Nota-se, adicionalmente, que as despesas de pessoal do CNJ poderiam ser facilmente absorvidas pelo limite do Supremo Tribunal Federal.

239. Tendo em vista que este Tribunal admitiu, sempre em caráter excepcional, as alterações promovidas por atos infralegais nos limites da despesa com pessoal fixados pela Lei Complementar 101/2000, não haveria vedações ou sanções a serem impostas aos órgãos supramencionados ou aos respetivos gestores.

240. Enfim, essas recorrentes alterações dos limites da despesa de pessoal, promovidas por atos infralegais, ao arrepio da Constituição e da Lei de Responsabilidade Fiscal, acabaram por, repise-se, subverter a lógica estabelecida pela Lei para limitar os gastos de pessoal no setor público, segundo a qual a despesa deve se amoldar ao limite, e não o limite à despesa.

## IX. CONCLUSÃO

241. Na análise das alterações na legislação relacionada com a fiscalização da gestão fiscal tem-se, por um lado, que o capítulo da Constituição Federal relativo às finanças públicas sofreu modificações significativas nos últimos cinco anos, alterando a arquitetura legal projetada em 1988. Foram destacados três conjuntos de modificações: o Orçamento Impositivo, o Teto de Gastos e o regime extraordinário para situações de calamidade. Algumas dessas alterações introduziram na Constituição muitos institutos e instrumentos estabelecidos pela LRF. Por outro lado, das modificações ocorridas na própria LRF, pode-se dizer que, no geral, foram no sentido de dar maior transparência, dirimir controvérsias de interpretação e aprimorar os regramentos visando à responsabilidade fiscal propriamente dita. Além disso, o art. 15 da LC 178/2021 suspendeu os regramentos da LRF relativos ao enquadramento dos órgãos e Poderes que ultrapassarem o limite legal da despesa com pessoal. (itens 10 a 64 deste relatório)

242. Todos os Poderes e órgãos cumpriram as exigências de publicação e encaminhamento ao TCU dos Relatórios de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2021, em atendimento aos arts. 54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e ao inciso I do art. 5º da Lei 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais). (itens 65 e 66)

243. Todos os órgãos divulgaram seus RGFs no Siconfi, conforme estabelecido no art. 156 da Lei 14.116/2020 (LDO 2021). A comparação entre os demonstrativos da despesa com pessoal publicados no Diário Oficial da União, os encaminhados a este Tribunal e aqueles declarados no Siconfi revelou divergências nos demonstrativos da despesa com pessoal do Conselho Nacional de Justiça e dos Tribunais Regionais Eleitorais de Mato Grosso do Sul e de Tocantins, que foram prontamente sanadas após solicitação da equipe de fiscalização. (itens 67, 71 e 72)

244. A Receita Corrente Líquida calculada e publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional (Portaria-STN 853/2021) alcançou, no período encerrado no 1º quadrimestre de 2021, o montante de R$ 763 bilhões. A preços de abril de 2021, esse valor equivale a R$ 787 bilhões, representando um aumento real de 14% em relação ao valor apurado no 3º quadrimestre de 2020 (R$ 652 bilhões) e uma redução real de 13,2% em relação ao período correspondente ao 1º quadrimestre de 2020. (itens 78 e 80)

245. A apuração da Receita Corrente Líquida da União realizada consoante a metodologia divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional revelou divergências nos valores deduzidos a título de transferências constitucionais e legais. Verificou-se que as divergências decorrem dos restos a pagar cancelados referentes a transferências constitucionais e legais, bem como dos valores executados na ação orçamentária 00SB - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Novo Fundeb. A ação 00SB, por sua vez, não consta da metodologia de apuração da Receita Corrente



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Líquida divulgada pela STN, particularmente nas transferências constitucionais e legais. (itens 84 a 86)

246. A falta de aderência dos valores da Receita Corrente Líquida publicados à metodologia divulgada, apesar de caracterizar impropriedade sanável com sua retificação ou republicação, enseja a proposição, de ciência à Secretaria do Tesouro Nacional de que o valor da Receita Corrente Líquida da União, computada nos moldes do art. 2º, inciso IV, e §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 101/2000 e divulgada por meio Demonstrativo da Receita Corrente Líquida — Anexo 3 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, deve guardar plena aderência à metodologia empregada em sua apuração, sob pena de comprometer a fidedignidade das informações divulgadas e a transparência exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal. (item 86)

247. O montante das transferências constitucionais e legais deduzidas para fins de apuração da RCL, conforme art. 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar 101/2000, compreendeu as ações orçamentárias 00S3 - Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para Compensação da Variação Nominal Negativa dos Recursos Repassados pelo Fundo de Participação, 00S7 - Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios relacionado ao Programa Federativo de Enfrentamento à Covid-19 e 00S8 - Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios relacionado ao Apoio Emergencial do Setor Cultural devido à Pandemia da Covid-19, todas criadas para prover recursos do orçamento da União para os estados, o DF e os municípios, visando ao enfrentamento da pandemia da Covid-19 e à mitigação dos efeitos econômicos e financeiros dela decorrentes. (item 94)

248. A análise da natureza jurídica dos repasses federais a título de auxílio ou apoio financeiro aos entes subnacionais, com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes da pandemia causada pelo novo coronavírus — a exemplo das transferências efetivadas por meio das ações orçamentárias 00S3, 00S7 e 00S8 — foi realizada na representação TC 024.304/2020-4. No referido feito, o TCU, por meio do Acórdão 4.074/2020-TCU-Plenário (rel. min. Bruno Dantas), decidiu que os repasses federais aos demais entes federativos a título de auxílio ou apoio financeiro para o combate à pandemia da Covid-19 — ou à mitigação de seus efeitos — são despesas próprias da União e não repartição legal ou constitucional de tributos, não devendo, portanto, ser considerados nas deduções para fins de cálculo da RCL. Sobre este acórdão existe pedido de reexame ainda não apreciado por esta Corte, cujo efeito suspensivo impede a plena eficácia dessa decisão. (itens 96 a 101)

249. Em cumprimento ao subitem 9.9 do Acórdão 315/2021-TCU-Plenário (rel. min. Walton Alencar Rodrigues), a Semag, nos próximos acompanhamentos dos RGFs, verificará o deslinde dos recursos apresentados contra o Acórdão 4.074/2020-Plenário, a fim de que sejam incorporados os entendimentos desta Corte acerca do tema, nas fiscalizações que eventualmente venham a ser empreendidas. (item 102)

250. À exceção do Ministério Público da União, todos os órgãos e Poderes da esfera federal discriminados no art. 20 da Lei Complementar 101/2000 cumpriram os limites prudencial e máximo da despesa com pessoal, com a ressalva de que, para os órgãos da Justiça do Trabalho, foram considerados os limites previstos no Ato Conjunto TST/CSJT 12/2015, cujo mérito será analisado no TC 036.541/2018-4 (rel. min. Raimundo Carreiro). (itens 113 e 114)

251. O Ministério Público da União, apesar de ter extrapolado o limite máximo da despesa com pessoal fixado pelo art. 20, inciso I, alínea "d", da LRF, não se sujeitará às restrições previstas no art. 23 desse diploma legal, uma vez que, o § 3º e *caput* do art. 15 da Lei Complementar 178/2021, suspendeu, para o exercício de 2021, os efeitos desse dispositivo para os órgãos e Poderes que extrapolaram o limite de pessoal fixado pelo art. 20 da LRF. Além disso, na hipótese de ultrapassar o limite da despesa com pessoal na apuração do 3º quadrimestre de 2021, o MPU terá dez anos, a partir de 2023, para se reenquadrar ao limite fixado pela Lei Fiscal, consoante disposição expressa do



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

art. 15, *caput*, da Lei Complementar 178/2021. (itens 115 a 117)

252. A Dívida Mobiliária do Tesouro Nacional permanece representando 99% da Dívida Consolidada da União, ambas com pouco mais de R$ 7 trilhões. Em relação ao quadrimestre anterior, a DM teve crescimento nominal de apenas 1,56%, com a redução do impacto da pandemia de Covid-19 na gestão da dívida (o crescimento em doze meses acumulou 15,31%). Com a melhora na arrecadação a relação DM/RCL saiu de 1.059,86% ao final de 2020 para 919,70% no 1º quadrimestre de 2021. (itens 156 a 158 e 177)

253. A Dívida Consolidada Líquida permaneceu estável neste quadrimestre (montante de R$ 4,55 trilhões), com crescimento de apenas 0,14%. Nos últimos dozes meses, o crescimento foi de 20,74%, sendo que tal crescimento também decorre da apropriação de ajuste para perdas em ativos (dívidas dos entes subnacionais) referente ao exercício de 2019 e anteriores. Excluindo-se esta apropriação retroativa da expectativa de perdas, o crescimento da DCL em dozes meses foi inferior ao da Dívida Mobiliária, alcançando 13,24%. Para este resultado foi fundamental a transferência de recursos pelo Banco Central em 2020 e a melhora da arrecadação no 1º quadrimestre de 2021, o que, neste último caso, fez com que a relação DCL/RCL recuasse significativamente, saindo do patamar recorde de 697,44% para 596,71%. A magnitude do endividamento federal motiva proposta de informação aos Poderes Executivo e Legislativo. (itens 159 a 178)

254. As operações de crédito da União realizadas no 1º quadrimestre de 2021, deduzidas da amortização/refinanciamento do principal da dívida (conforme estabelece a Resolução do Senado Federal 48/2007), atingiram 11,89% da RCL (R$ 90,7 bilhões), dentro do limite estabelecido pelo referido normativo. (itens 185 e 186)

255. O saldo das garantias concedidas pela União cresceu 2,31% atingindo R$ 340,7 bilhões. Desde o início de 2020, o saldo de garantias acumula crescimento de 21,89%, relacionado, principalmente, com a significativa depreciação da moeda nacional ocorrida no 1º quadrimestre de 2020 (início da calamidade pública). Com a significativa melhora da arrecadação, este indicador também saiu do comprometimento recorde do limite (51,08%), atingido ao final de 2020, para 44,65%, permanecendo cumprido o limite de 60% da RCL. Em 2021, ainda não houve o estabelecimento de intralimite anual para a concessão de garantias. (itens 192 a 198)

256. A ampla disponibilidade de informações acerca dos limites da despesa com pessoal a que se sujeitaram os órgãos compreendidos ao limite global da despesa com pessoal do Poder Judiciário torna desnecessário que se continue a exigir, desses órgãos, a elaboração, publicação e encaminhamento ao TCU do "Demonstrativo dos Limites da Despesa com Pessoal em Cumprimento ao Acórdão 553/2017-TCU-Plenário. Item 9.4", razão pela qual propõe-se tornar insubsistente o subitem 9.4 do Acórdão 553/2017-TCU-Plenário. No entanto, deve-se dar continuidade à análise dos níveis de comprometimento das despesas com pessoal dos órgãos do Poder Judiciário federal nos acompanhamentos quadrimestrais dos RGFs a que se refere a Resolução-TCU 142/2001, até a apreciação de mérito do processo TC 036.541/2018-4, autuado em cumprimento ao subitem 9.5 do mencionado acórdão. (itens 214 a 218)

257. Em cumprimento à determinação do subitem 9.4 do Acórdão 553/2017-TCU-Plenário (rel. min. José Mucio Monteiro), no 1º quadrimestre de 2021, todos os 63 órgãos compreendidos no limite da despesa com pessoal do Poder Judiciário encaminharam e publicaram o "Demonstrativo dos Limites da Despesa com Pessoal em Cumprimento ao Acórdão 553/2017-TCU-Plenário. Item 9.4". (item 219)

258. Na análise dos demonstrativos recepcionados em atendimento ao Acórdão 553/2017-TCU-Plenário, considerou-se tanto os limites originalmente definidos segundo os critérios da Lei Complementar 101/2000, quanto aqueles resultantes das alterações promovidas por atos do Conselho Nacional de Justiça e da Justiça do Trabalho, denominando-se limites históricos da despesa com pessoal aqueles não mais em vigor. O estudo desses limites é relevante para uma ação planejada e



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

transparente da gestão fiscal; nesse sentido, foi proposto informar os achados relevantes aos dirigentes máximos dos respectivos órgãos do Poder Judiciário. (itens 220 a 223)

259. Considerando a Despesa Líquida com Pessoal dos órgãos do Poder Judiciário no 1º quadrimestre de 2021, pode-se concluir que: (itens 225 a 231)

a) os Tribunais Regionais Federais das 1ª e 2ª Regiões ultrapassariam o limite prudencial fixado em relação aos limites definidos pela Lei Complementar 101/2000 e pela Resolução-CNJ 5/2005;

b) os Tribunais Regionais Federais das 3ª e 4ª Regiões excederiam o limite legal (máximo) fixado pela Lei Complementar 101/2000 e pela Resolução-CNJ 5/2005;

c) o Tribunal Regional Federal da 5ª Região extrapolaria o limite de alerta fixado em relação aos limites prescritos pela Lei Complementar 101/2000 e pela Resolução-CNJ 5/2005;

d) o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região excederia o limite de alerta fixado em relação aos limites estabelecidos pela Resolução-CNJ 26/2006 / Ato Conjunto TST/CSJT 1/2007 e pela Resolução-CNJ 177/2013 / Ato Conjunto TST/CSJT 30/2013;

e) o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ultrapassaria o limite prudencial fixado em relação aos limites estabelecidos pela Lei Complementar 101/2000 e pela Resolução-CNJ 5/2005 / Ato SEOF.GDGCA.GP.TST 239/2005, e extrapolaria os limites máximos fixados pela Resolução-CNJ 26/2006 / Ato Conjunto TST/CSJT 1/2007 e pela Resolução-CNJ 177/2013 / Ato Conjunto TST/CSJT 30/2013;

f) o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região excederia o limite prudencial fixado em relação aos limites estabelecidos pela Resolução-CNJ 26/2006 / Ato Conjunto TST/CSJT 1/2007 e pela Resolução-CNJ 177/2013 / Ato Conjunto TST/CSJT 30/2013;

g) o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região extrapolaria os limites máximos estabelecidos pela Resolução-CNJ 26/2006 / Ato Conjunto TST/CSJT 1/2007 e pela Resolução-CNJ 177/2013 / Ato Conjunto TST/CSJT 30/2013; e

h) o Conselho Nacional de Justiça excederia o limite máximo por ele mesmo fixado em 2005 (Resolução-CNJ 5/2005), por ocasião de sua criação.

## X. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

260. Tendo em vista a análise realizada sobre os demonstrativos dos Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao período de doze meses encerrado no 1º quadrimestre de 2021, propõe-se ao Tribunal de Contas da União, nos termos dos arts. 1º e 5º, incisos II e III, da Resolução-TCU 142/2001:

a) considerar atendidas as exigências de publicação e encaminhamento ao TCU dos Relatórios de Gestão Fiscal pelos Poderes e órgãos relacionados no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, correspondentes ao 1º quadrimestre do exercício de 2021, em obediência aos arts. 54 e 55 da referida Lei Complementar, bem como ao inciso I do art. 5º da Lei 10.028/2000;

b) considerar atendida a exigência de disponibilização dos Relatórios de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2021 no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro por parte dos Poderes e órgãos relacionados no art. 20 da Lei Complementar 101/2000;

c) considerar cumpridos, no 1º quadrimestre do exercício de 2021, exceto em relação ao Ministério Público da União, os limites prudencial e máximo vigentes da despesa com pessoal pelos Poderes e órgãos federais relacionados no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, ressalvando que



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

foram considerados como limites dos órgãos da Justiça do Trabalho aqueles fixados no Ato Conjunto TST/CSJT 12/2015, cujo mérito encontra-se em análise no bojo do processo TC 036.541/2018-4 (rel. min. Raimundo Carreiro);

d) dar ciência à Secretaria do Tesouro Nacional, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 2º, inciso II, e 9º, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, de que o valor da Receita Corrente Líquida da União, computada nos moldes preconizados pelo art. 2º, inciso IV, e §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 101/2000 e divulgada por meio Demonstrativo da Receita Corrente Líquida — Anexo 3 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, deve guardar plena aderência à metodologia empregada em sua apuração, sob pena de comprometer a fidedignidade das informações divulgadas e a transparência exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

e) informar à Casa Civil da Presidência da República, à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar 101/2000, que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária ultrapassaram os limites anteriormente propostos pelo Poder Executivo, visto que, no 1º quadrimestre de 2021, a dívida consolidada líquida correspondeu a 596,71% da RCL e a dívida mobiliária correspondeu a 919,70% da RCL;

f) considerar atendidos os limites para a realização de operações de crédito no exercício e para a concessão de garantias pela União, fixados pela Resolução do Senado Federal 48/2007, sendo que os indicadores atingiram, respectivamente, 11,89% e 44,65% da RCL;

g) tornar insubsistente o subitem 9.4 do Acórdão 553/2017-TCU-Plenário;

h) fazer constar, na ata da sessão em que estes autos forem apreciados, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 8º, *caput*, da Resolução-TCU 315/2020, comunicação do relator ao Plenário no sentido de determinar à Secretaria de Macroavaliação Governamental que, enquanto não apreciado conclusivamente o processo TC 036.541/2018-4, autuado em atendimento ao item 9.5 do Acórdão 553/2017-TCU-Plenário, mantenha, no bojo dos acompanhamentos quadrimestrais dos Relatórios de Gestão Fiscal a que se refere a Resolução-TCU 142/2001, a análise dos níveis de comprometimento das despesas com pessoal dos órgãos do Poder Judiciário referidos no art. 92 da Constitucional Federal em relação aos limites originais a que estão sujeitos nos termos do art. 20, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 101/2000, bem assim em relação aos limites alterados pelos atos administrativos do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

i) atestar a publicação e o recebimento dos demonstrativos dos limites das despesas com pessoal relativos ao 1º quadrimestre de 2021, conforme determinação contida no subitem 9.4 do Acórdão 553/2017-TCU-Plenário;

j) informar, considerando as despesas com pessoal realizadas no 1º quadrimestre de 2021 em relação aos limites históricos das despesas com pessoal, e a sua relevância para uma ação planejada e transparente da gestão fiscal, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar 101/2000:

j.1) ao presidente do Conselho da Justiça Federal, bem como aos presidentes dos Tribunais Regionais Federais das 1ª e 2ª Regiões, que esses órgãos da Justiça Federal extrapolariam o limite prudencial, definido pelo parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000 como 95% dos limites máximos fixados pela Lei Complementar 101/2000 e pela Resolução-CNJ 5/2005;

j.2) ao presidente do Conselho da Justiça Federal, bem como aos presidentes dos Tribunais Regionais Federais das 3ª e 4ª Regiões, que esses órgãos da Justiça Federal ultrapassariam os limites máximos fixados pela Lei Complementar 101/2000 e pela Resolução-CNJ 5/2005;

j.3) ao presidente do Conselho da Justiça Federal, bem como ao presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que esse órgão da Justiça Federal ultrapassaria o limite de alerta,



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

definido pelo art. 59, § 1º, inciso II, da Lei Complementar 101/2000 como 90% dos limites fixados pela referida norma e pela Resolução-CNJ 5/2005;

j.4) ao presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como ao presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que esse órgão da Justiça do Trabalho excederia o limite de alerta, definido pelo art. 59, § 1º, inciso II, da Lei Complementar 101/2000 como 90% dos limites estabelecidos pela Resolução-CNJ 26/2006 / Ato Conjunto TST/CSJT 1/2007 e pela Resolução-CNJ 177/2013 / Ato Conjunto TST/CSJT 30/2013;

j.5) ao presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como ao presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que esse órgão da Justiça do Trabalho ultrapassaria o limite prudencial, definido pelo parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000 como 95% dos limites fixados pela Lei Complementar 101/2000 e pela Resolução-CNJ 5/2005 / Ato SEOF.GDGCA.GP.TST 239/2005, e extrapolaria os limites máximos fixados pela Resolução-CNJ 26/2006 / Ato Conjunto TST/CSJT 1/2007 e pela Resolução-CNJ 177/2013 / Ato Conjunto TST/CSJT 30/2013;

j.6) ao presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como ao presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, que esse órgão da Justiça do Trabalho excederia o limite prudencial, definido pelo parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000 como 95% dos limites estabelecidos pela Resolução-CNJ 26/2006 / Ato Conjunto TST/CSJT 1/2007 e pela Resolução-CNJ 177/2013 / Ato Conjunto TST/CSJT 30/2013;

j.7) ao presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como ao presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, que esse órgão da Justiça do Trabalho extrapolaria os limites máximos estabelecidos pela Resolução-CNJ 26/2006 / Ato Conjunto TST/CSJT 1/2007 e pela Resolução-CNJ 177/2013 / Ato Conjunto TST/CSJT 30/2013; e

j.8) ao presidente do Conselho Nacional de Justiça que esse Conselho ultrapassaria os limites máximos fixados nas Resoluções-CNJ 5/2005 e 26/2006, mas que as despesas de pessoal desse Conselho poderiam ser absorvidas pelo limite da despesa com pessoal do Supremo Tribunal Federal, sem que essa Corte Suprema incorra em violações aos dispositivos da Lei Complementar 101/2000 atinentes aos limites das despesas com pessoal;

k) encaminhar cópia do acórdão que vier a ser proferido nestes autos, acompanhado do relatório da unidade técnica, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 59, *caput*, da Lei Complementar 101/2000, bem como ao Ministério da Economia, à Controladoria-Geral da União, ao Supremo Tribunal Federal, ao Conselho Nacional de Justiça, ao Conselho da Justiça Federal, ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho e ao Ministério Público da União;

l) autorizar o encerramento do presente processo, com fulcro no art. 169, inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União.

À consideração superior.

Semag-Diref, em 12/8/2021.

*Assinado Eletronicamente*
Eduardo Timbó Tahim
AUFC – Matr. 6565-0
(Coordenador)

*Assinado Eletronicamente*
Dulce Maria Alves da Rocha Coelho
AUFC – Matr. 5635-9



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

*Assinado Eletronicamente*
Luciano José Maia
AUFC – Matr. 6526-9



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# ANEXOS

## ANEXO I - Relatório de Gestão Fiscal - 1º Quadrimestre de 2021 - Publicações no Diário Oficial da União

| PODERES/ÓRGÃOS | DATA | PÁG | INSTRUMENTO | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| Executivo | 28/5/2021 | 2-15 | **Exposição de Motivos Interministerial nº 132, de 27 de maio de 2021** | Publicada na Seção 1 da Edição Extra A do DOU de 28/5/2021. |
| Câmara dos Deputados | 28/5/2021 | 248-249 | **ATO DA MESA Nº 193, DE 26 DE MAIO DE 2021** | |
| Senado Federal | 27/5/2021 | 170-171 | **ATO Nº 9, DE 25 DE MAIO DE 2021** | |
| TCU | 27/5/2021 | 169-170 | **PORTARIA-TCU Nº 68, DE 25 DE MAIO DE 2021** | |
| STF | 28/5/2021 | 249-250 | **PORTARIA Nº 90, DE 26 DE MAIO DE 2021** | |
| CNJ | 27/5/2021 | 171-172 | **PORTARIA Nº 152, DE 26 DE MAIO DE 2021** | |
| STJ | 28/5/2021 | 260-261 | **PORTARIA STJ/GP Nº 179, DE 27 DE MAIO DE 2021** | |
| STM | 28/5/2021 | 263 | **ATO NORMATIVO Nº 477, DE 27 DE MAIO DE 2021** | |
| CJF | 27/5/2021 | 172-173 | **PORTARIA Nº 246-CJF, DE 26 DE MAIO DE 2021** | |
| TRF 1ª Região | 27/5/2021 | 174-175 | **RESOLUÇÃO Nº PRESI 20 - 13032193, DE 25 DE MAIO DE 2021** | |
| TRF 2ª Região | 26/5/2021 | 242 | **PORTARIA Nº TRF2-PTP/00232, DE 24 DE MAIO DE 2021** | |
| TRF 3ª Região | 28/5/2021 | 266 | **RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 132, DE 26 DE MAIO DE 2021** | |
| TRF 4ª Região | 26/5/2021 | 242-244 | **RESOLUÇÃO Nº 90, DE 25 DE MAIO DE 2021** | |
| TRF 5ª Região | 28/5/2020 | 125-126 | **PORTARIA Nº 293, DE 26 DE MAIO DE 2020** | |
| TSE | 28/5/2021 | 250-251 | **PORTARIA TSE Nº 339, DE 25 DE MAIO DE 2021** | |
| TRE - Acre | 26/5/2021 | 244-245 | **PORTARIA Nº 82, DE 25 DE MAIO DE 2021** | |
| TRE - Alagoas | 27/5/2021 | 175-176 | **PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 233/TRE-AL/PRE/GPRES, DE 26 DE MAIO DE 2021** | |
| TRE - Amazonas | 28/5/2021 | 268 | **PORTARIA Nº 265, DE 26 DE MAIO DE 2021** | |
| TRE - Amapá | 26/5/2021 | 245-246 | **PORTARIA Nº 116, DE 24 DE MAIO DE 2021** | |
| TRE - Bahia | 27/5/2021 | 176-177 | **PORTARIA Nº 268, DE 26 DE MAIO DE 2021** | |
| TRE - Ceará | 26/5/2021 | 246-247 | **PORTARIA Nº 307, DE 24 DE MAIO DE 2021** | |
| TRE - Distrito Federal | 27/5/2021 | 178 | **PORTARIA TRE-DF Nº 73, DE 25 DE MAIO DE 2021** | Republicado no DOU de 28/5/2021, Seção 1, p. 269 |
| TRE - Espírito Santo | 27/5/2021 | 178-179 | **PORTARIA TRE Nº 102, DE 25 DE MAIO DE 2021** | |
| TRE - Goiás | 27/5/2021 | 180 | **PORTARIA TRE Nº 129, DE 25 DE MAIO DE 2021** | |
| TRE - Maranhão | 26/5/2021 | 247-248 | **PORTARIA Nº 799, DE 25 DE MAIO DE 2021** | |
| TRE - Mato Grosso | 27/5/2021 | 181 | **PORTARIA TRE Nº 190, DE 25 DE MAIO DE 2021** | |
| TRE - Mato Grosso do Sul | 27/5/2021 | 182-183 | **PORTARIA Nº 159-TRE-PRE-DG-AEDG, DE 26 DE MAIO DE 2021** | |
| TRE - Minas Gerais | 27/5/2021 | 183-184 | **PORTARIA TRE/MG Nº 199, DE 26 DE MAIO DE 2021** | |
| TRE - Pará | 28/5/2021 | 270 | **PORTARIA TRE-PA Nº 20.390, DE 26 DE MAIO DE 2021** | |
| TRE - Paraíba | 26/5/2021 | 248-249 | **PORTARIA TRE Nº 125, DE 25 DE MAIO DE 2021** | |
| TRE - Paraná | 28/5/2021 | 271 | **PORTARIA TRE-PR Nº 265, DE 27 DE MAIO DE 2021** | |
| TRE - Pernambuco | 27/5/2021 | 184-185 | **PORTARIA Nº 369, DE 25 DE MAIO DE 2021** | |
| TRE - Piauí | 26/5/2021 | 249-250 | **PORTARIA Nº 320, DE 25 DE MAIO DE 2021** | |
| TRE - Rio de Janeiro | 27/5/2021 | 185-186 | **PORTARIA GP Nº 10, DE 26 DE MAIO DE 2021** | |
| TRE - Rio Grande do Norte | 28/5/2021 | 19 | **PORTARIA Nº 92-GP, DE 26 DE MAIO DE 2021** | Publicada na Seção 1 da Edição Extra A do DOU de 28/5/2021. |



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| PODERES/ÓRGÃOS | DATA | PÁG | INSTRUMENTO | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| TRE - Rio Grande do Sul | 26/5/2021 | 250-251 | **PORTARIA TRE-RS P Nº 781, DE 25 DE MAIO DE 2021** | |
| TRE - Rondônia | 27/5/2021 | 186-187 | **PORTARIA Nº 3, DE 26 DE MAIO DE 2021** | |
| TRE - Roraima | 28/5/2021 | 272 | **PORTARIA Nº 183, DE 26 DE MAIO DE 2021** | |
| TRE - Santa Catarina | 27/5/2021 | 187-188 | **PORTARIA Nº 62, DE 26 MAIO DE 2021** | |
| TRE - São Paulo | 27/5/2021 | 188-189 | **ATO Nº 117, DE 26 DE MAIO DE 2021** | |
| TRE - Sergipe | 27/5/2021 | 189-190 | **PORTARIA Nº 313, DE 26 DE MAIO DE 2021** | |
| TRE - Tocantins | 27/5/2021 | 191 | **PORTARIA TRE/TO Nº 331, DE 25 DE MAIO DE 2021** | |
| TST | 28/5/2021 | 261-262 | **ATO GDGSET.GP. Nº 123, DE 27 DE MAIO DE 2021** | |
| TRT-1ª Região | 27/5/2021 | 193-194 | **PORTARIA Nº 141, 24 DE MAIO DE 2021** | |
| TRT-2ª Região | 26/5/2021 | 251-252 | **ATO GP Nº 29, DE 21 DE MAIO DE 2021** | |
| TRT-3ª Região | 27/5/2021 | 194 | **PORTARIA GP Nº 139, DE 26 DE MAIO DE 2021** | |
| TRT-4ª Região | 26/5/2021 | 252-253 | **PORTARIA Nº 1.364, DE 24 DE MAIO DE 2021** | |
| TRT-5ª Região | 27/5/2021 | 195-196 | **ATO GP Nº 107, DE 21 DE MAIO DE 2021** | |
| TRT-6ª Região | 27/5/2021 | 196-197 | **PORTARIA TRT Nº 113, DE 26 DE MAIO DE 2021** | |
| TRT-7ª Região | 27/5/2021 | 197-198 | **ATO Nº 55, DE 26 DE MAIO DE 2021** | |
| TRT-8ª Região | 27/5/2021 | 198-199 | **ATO Nº 219, DE 25 DE MAIO DE 2021** | |
| TRT-9ª Região | 27/5/2021 | 200 | **PORTARIA JP Nº 25, DE 27 DE MAIO DE 2021** | |
| TRT-10ª Região | 27/5/2021 | 201-202 | **PORTARIA PRE-DIGER Nº 8, DE 26 DE MAIO DE 2021** | |
| TRT-11ª Região | 27/5/2021 | 202-203 | **PORTARIA Nº 74/DG, DE 25 DE MAIO DE 2021** | |
| TRT-12ª Região | 27/5/2021 | 203-204 | **PORTARIA PRESI Nº 115, DE 24 DE MAIO DE 2021** | |
| TRT-13ª Região | 27/5/2021 | 205-206 | **PORTARIA TRT CGP Nº 237, DE 25 DE MAIO DE 2021** | |
| TRT-14ª Região | 26/5/2021 | 253-254 | **PORTARIA GP Nº 504, DE 25 DE MAIO DE 2021** | |
| TRT-15ª Região | 27/5/2021 | 206-207 | **PORTARIA GP Nº 48, DE 25 DE MAIO DE 2021** | Republicado na Seção 1 do DOU de 1º/6/2021, p. 185 |
| TRT-16ª Região | 25/5/2021 | 220-221 | **PORTARIA G.P. 160, DE 24 DE MAIO DE 2021** | |
| TRT-17ª Região | 28/5/2021 | 273 | **PORTARIA TRT. 17.ª REGIÃO.DIGER/PRESI Nº 13, DE 25 DE MAIO DE 2021** | |
| TRT-18ª Região | 27/5/2021 | 207-208 | **PORTARIA TRT 18 Nº 724, DE 25 DE MAIO DE 2021** | |
| TRT-19ª Região | 28/5/2020 | 148-149 | **PORTARIA Nº 215, DE 26 DE MAIO DE 2020** | Republicado na Seção 1 do DOU de 31/5/2021, p. 257, por intermédio da Portaria 150/GP/TRT19ª, 25 de maio de 2021 |
| TRT-20ª Região | 27/5/2021 | 208-209 | **ATO DG.PR Nº 24, DE 25 DE MAIO DE 2021** | |
| TRT-21ª Região | 27/5/2021 | 210-211 | **PORTARIA TRT-GP Nº 153, DE 25 DE MAIO DE 2021** | |
| TRT-22ª Região | 26/5/2021 | 255-256 | **ATO GP Nº 58, DE 21 DE MAIO DE 2021** | |
| TRT-23ª Região | 27/5/2021 | 211-212 | **PORTARIA Nº 965, DE 25 DE MAIO DE 2021** | Retificação publicada no DOU de 28/5/2021, Seção 1, p.275 |
| TRT-24ª Região | 26/5/2021 | 256-257 | **PORTARIA TRT/GP/DG Nº 131, DE 24 DE MAIO DE 2021** | |
| TJDFT | 27/5/2021 | 192 | **PORTARIA Nº GPR 911, DE 24 DE MAIO DE 2021** | |
| MPU | 27/5/2021 | 167-169 | **PORTARIA PGR/MPU Nº 48, DE 26 DE MAIO DE 2021** | |
| MPDFT | 27/5/2021 | 167-169 | **PORTARIA PGR/MPU Nº 48, DE 26 DE MAIO DE 2021** | |
| DPU | 19/5/2021 | 277-278 | **PORTARIA GABDPGF DPGU Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2021** | |



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.123534/2021-18 - 00100.123534/2021-18-3 (ANEXO: 003)



**ANEXO II - Relatório de Gestão Fiscal - 1º Quadrimestre de 2021 - Despesa com Pessoal - Maio de 2020 a Abril de 2021**

**QUADRO RESUMO - DESPESAS COM PESSOAL - 1º RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2021 (MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021)**

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021 = R$ 763.023.603.538,79**

R$ 1,00

| PODERES/ÓRGÃOS | DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | PESSOAL ATIVO | VENCIMENTOS, VANTAGENS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS | APOSENTADORIAS, RESERVA E REFORMAS | PENSÕES | OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL (TERCEIRIZAÇÃO) | DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) | (8) | (9) |
| **1. PODER EXECUTIVO** | | | | | | | | | |
| 1.1. Poder Executivo Federal | 274.223.854.348 | 144.627.629.434 | 123.763.549.527 | 20.864.079.906 | 129.073.754.764 | 83.661.420.727 | 45.412.334.038 | 522.470.150 | 0 |
| 1.2 Transferência ao Ex-Território do Amapá | 493.007.432 | 0 | 0 | 0 | 493.007.432 | 304.542.467 | 188.464.965 | 0 | 0 |
| 1.3 Transferência ao Ex-Território do Roraima | 262.634.047 | 0 | 0 | 0 | 262.634.047 | 173.926.301 | 88.707.746 | 0 | 0 |
| 1.4 Transferência ao Distrito Federal | 13.722.347.510 | 6.703.908.991 | 6.490.369.653 | 213.539.339 | 7.018.438.519 | 6.118.578.702 | 899.859.816 | 0 | 0 |
| 1.5 Ministério Público do DF e Territórios | 838.997.702 | 735.172.534 | 620.844.300 | 114.328.234 | 103.825.167 | 81.685.328 | 22.139.839 | 0 | 0 |
| 1.6. Tribunal de Justiça do DF e dos Territórios | 2.634.980.053 | 2.073.623.056 | 1.726.418.224 | 347.204.832 | 561.285.304 | 475.507.227 | 85.778.077 | 0 | 71.692 |
| **TOTAL PODER EXECUTIVO** | **292.175.821.091** | **154.140.334.016** | **132.601.181.705** | **21.539.152.311** | **137.512.945.233** | **90.815.660.752** | **46.697.284.481** | **522.470.150** | **71.692** |
| **2. PODER LEGISLATIVO** | | | | | | | | | |
| 2.1. Câmara dos Deputados | 4.852.954.915 | 2.930.759.571 | 2.409.310.948 | 521.448.624 | 1.922.195.344 | 1.529.878.756 | 392.316.588 | 0 | 0 |
| 2.2. Senado Federal | 3.762.469.840 | 1.644.574.790 | 1.358.736.175 | 285.838.615 | 2.094.919.004 | 1.652.382.788 | 442.536.216 | 22.976.046 | 0 |
| 2.3. Tribunal de Contas da União | 1.910.683.996 | 1.087.297.137 | 893.761.725 | 193.535.412 | 823.386.859 | 681.232.989 | 142.153.870 | 0 | 0 |
| **TOTAL PODER LEGISLATIVO** | **10.526.108.751** | **5.662.631.498** | **4.661.808.848** | **1.000.822.650** | **4.840.501.207** | **3.863.494.534** | **977.006.673** | **22.976.046** | **0** |
| **3. PODER JUDICIÁRIO** | | | | | | | | | |
| 3.1.Supremo Tribunal Federal | 499.898.122 | 337.976.664 | 282.794.353 | 55.182.312 | 161.921.458 | 124.948.669 | 36.972.789 | 0 | 0 |
| 3.2.Conselho Nacional de Justiça | 85.021.626 | 85.009.371 | 73.121.502 | 11.887.870 | 12.254 | 0 | 12.254 | 0 | 0 |
| 3.3.Superior Tribunal de Justiça | 1.226.332.433 | 815.273.329 | 675.407.245 | 139.866.084 | 410.579.426 | 347.065.720 | 63.513.706 | 0 | 479.678 |
| 3.4.Superior Tribunal Militar | 479.088.142 | 242.880.457 | 201.298.451 | 41.582.006 | 236.207.685 | 141.537.300 | 94.670.385 | 0 | 0 |
| **Subtotal da Justiça Federal** | **10.892.971.864** | **8.909.426.187** | **7.353.942.050** | **1.555.484.136** | **1.983.545.677** | **1.679.562.893** | **303.982.784** | **0** | **0** |
| 3.5.Conselho da Justiça Federal | 75.958.641 | 58.512.455 | 50.635.631 | 7.876.824 | 17.446.186 | 16.561.095 | 885.091 | 0 | 0 |
| 3.6. Tribunal Regional Federal da 1ª Região | 3.091.304.548 | 2.519.966.285 | 2.081.967.737 | 437.998.548 | 571.338.263 | 489.940.428 | 81.397.835 | 0 | 0 |
| 3.7. Tribunal Regional Federal da 2ª Região | 1.796.846.194 | 1.417.401.833 | 1.161.131.056 | 256.270.776 | 379.444.362 | 307.078.947 | 72.365.415 | 0 | 0 |
| 3.8. Tribunal Regional Federal da 3ª Região | 2.455.665.339 | 2.002.648.244 | 1.646.918.862 | 355.729.382 | 453.017.095 | 389.580.924 | 63.436.171 | 0 | 0 |
| 3.9. Tribunal Regional Federal da 4ª Região | 2.090.074.373 | 1.754.718.864 | 1.449.587.517 | 305.131.347 | 335.355.509 | 287.301.610 | 48.053.899 | 0 | 0 |
| 3.10. Tribunal Regional Federal da 5ª Região | 1.383.122.767 | 1.156.178.506 | 963.701.246 | 192.477.260 | 226.944.262 | 189.099.890 | 37.844.372 | 0 | 0 |
| **Subtotal da Justiça Eleitoral** | **5.913.754.899** | **4.810.260.603** | **4.064.835.951** | **745.424.652** | **1.103.494.296** | **832.634.332** | **270.859.964** | **0** | **0** |
| 3.11.Tribunal Superior Eleitoral | 335.700.339 | 266.094.128 | 226.038.035 | 40.056.093 | 69.606.212 | 50.614.373 | 18.991.839 | 0 | 0 |
| 3.12.Tribunal Regional Eleitoral - AC | 44.803.388 | 39.421.064 | 34.177.910 | 5.243.155 | 5.382.324 | 4.078.822 | 1.303.502 | 0 | 0 |
| 3.13.Tribunal Regional Eleitoral - AL | 106.792.881 | 95.239.697 | 80.177.745 | 15.061.952 | 11.553.183 | 9.388.793 | 2.164.390 | 0 | 0 |
| 3.14.Tribunal Regional Eleitoral - AM | 114.590.612 | 104.490.949 | 88.482.207 | 16.008.742 | 10.099.664 | 6.370.167 | 3.729.497 | 0 | 0 |
| 3.15.Tribunal Regional Eleitoral - AP | 43.136.760 | 40.017.168 | 34.279.199 | 5.737.970 | 3.119.592 | 2.667.885 | 451.707 | 0 | 0 |
| 3.16. Tribunal Regional Eleitoral - BA | 343.134.489 | 286.377.265 | 241.252.563 | 45.124.702 | 56.757.223 | 43.283.399 | 13.473.824 | 0 | 0 |
| 3.17. Tribunal Regional Eleitoral - CE | 238.733.960 | 197.054.021 | 164.952.445 | 32.101.576 | 41.679.939 | 28.375.965 | 13.303.974 | 0 | 0 |



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.123534/2021-18 - 00100.123534/2021-18-3 (ANEXO: 003)



## QUADRO RESUMO - DESPESAS COM PESSOAL - 1º RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2021 (MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021)

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021 = R$ 763.023.603.538,79**

R$ 1,00

| PODERES/ÓRGÃOS | DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | PESSOAL ATIVO | VENCIMENTOS, VANTAGENS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS | APOSENTADORIAS, RESERVA E REFORMAS | PENSÕES | OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL (TERCEIRIZAÇÃO) | DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) | (8) | (9) |
| 3.18. Tribunal Regional Eleitoral - DF | 89.026.460 | 64.526.347 | 54.060.234 | 10.466.113 | 24.500.112 | 16.687.685 | 7.812.428 | 0 | 0 |
| 3.19. Tribunal Regional Eleitoral - ES | 119.355.548 | 104.176.459 | 87.749.611 | 16.426.847 | 15.179.089 | 13.147.997 | 2.031.092 | 0 | 0 |
| 3.20. Tribunal Regional Eleitoral - GO | 184.582.308 | 159.802.209 | 136.668.015 | 23.134.194 | 24.780.098 | 19.474.995 | 5.305.103 | 0 | 0 |
| 3.21. Tribunal Regional Eleitoral - MA | 178.082.589 | 157.523.666 | 135.327.053 | 22.196.613 | 20.558.924 | 13.975.691 | 6.583.232 | 0 | 0 |
| 3.22. Tribunal Regional Eleitoral - MT | 113.025.670 | 95.639.521 | 81.456.715 | 14.182.806 | 17.386.149 | 13.010.250 | 4.375.899 | 0 | 0 |
| 3.23. Tribunal Regional Eleitoral - MS | 107.331.742 | 88.475.628 | 75.560.794 | 12.914.834 | 18.856.114 | 16.789.733 | 2.066.381 | 0 | 0 |
| 3.24. Tribunal Regional Eleitoral - MG | 619.612.583 | 503.387.741 | 423.198.625 | 80.189.116 | 116.224.842 | 92.960.715 | 23.264.127 | 0 | 0 |
| 3.25. Tribunal Regional Eleitoral - PA | 180.805.703 | 153.077.295 | 130.796.730 | 22.280.565 | 27.728.408 | 23.003.070 | 4.725.338 | 0 | 0 |
| 3.26. Tribunal Regional Eleitoral - PB | 145.706.188 | 124.752.992 | 104.762.555 | 19.990.436 | 20.953.196 | 13.999.410 | 6.953.786 | 0 | 0 |
| 3.27. Tribunal Regional Eleitoral - PR | 318.068.259 | 265.063.318 | 224.934.603 | 40.128.715 | 53.004.941 | 42.994.939 | 10.010.002 | 0 | 0 |
| 3.28. Tribunal Regional Eleitoral - PE | 265.463.512 | 214.872.531 | 182.059.212 | 32.813.319 | 50.590.982 | 38.864.341 | 11.726.641 | 0 | 0 |
| 3.29. Tribunal Regional Eleitoral - PI | 160.695.969 | 137.131.964 | 115.955.416 | 21.176.549 | 23.564.004 | 18.251.730 | 5.312.274 | 0 | 0 |
| 3.30. Tribunal Regional Eleitoral - RJ | 509.591.735 | 361.056.679 | 299.323.262 | 61.733.417 | 148.535.056 | 94.924.085 | 53.610.972 | 0 | 0 |
| 3.31. Tribunal Regional Eleitoral - RN | 140.114.405 | 114.874.415 | 96.705.187 | 18.169.228 | 25.239.990 | 17.324.123 | 7.915.867 | 0 | 0 |
| 3.32. Tribunal Regional Eleitoral - RS | 303.939.978 | 244.277.424 | 206.623.828 | 37.653.596 | 59.662.553 | 48.920.153 | 10.742.400 | 0 | 0 |
| 3.33. Tribunal Regional Eleitoral - RO | 73.337.519 | 64.477.579 | 55.006.506 | 9.471.073 | 8.859.940 | 7.495.048 | 1.364.893 | 0 | 0 |
| 3.34. Tribunal Regional Eleitoral - RR | 50.269.399 | 43.743.580 | 37.479.226 | 6.264.354 | 6.525.819 | 5.502.440 | 1.023.379 | 0 | 0 |
| 3.35. Tribunal Regional Eleitoral - SC | 194.089.192 | 151.906.283 | 129.469.405 | 22.436.878 | 42.182.909 | 31.566.728 | 10.616.181 | 0 | 0 |
| 3.36. Tribunal Regional Eleitoral - SP | 770.101.260 | 589.694.381 | 497.369.515 | 92.324.866 | 180.406.879 | 143.387.399 | 37.019.480 | 0 | 0 |
| 3.37. Tribunal Regional Eleitoral - SE | 86.837.138 | 72.829.737 | 61.175.452 | 11.654.285 | 14.007.401 | 9.632.413 | 4.374.988 | 0 | 0 |
| 3.38. Tribunal Regional Eleitoral - TO | 76.825.312 | 70.276.561 | 59.793.905 | 10.482.656 | 6.548.751 | 5.941.985 | 606.766 | 0 | 0 |
| **Subtotal da Justiça do Trabalho** | **18.867.744.614** | **13.194.104.032** | **10.923.689.968** | **2.270.414.064** | **5.673.640.582** | **4.744.731.968** | **928.908.614** | **0** | **0** |
| 3.39. Tribunal Superior do Trabalho | 906.251.636 | 582.315.354 | 487.611.823 | 94.703.531 | 323.936.282 | 276.512.994 | 47.423.288 | 0 | 0 |
| 3.40. Tribunal Regional do Trabalho - 1ª Região | 1.918.723.798 | 1.195.248.053 | 988.174.793 | 207.073.261 | 723.475.745 | 566.516.243 | 156.959.502 | 0 | 0 |
| 3.41. Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região | 2.563.395.977 | 1.851.916.473 | 1.522.685.220 | 329.231.253 | 711.479.504 | 580.797.477 | 130.682.027 | 0 | 0 |
| 3.42. Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região | 1.784.265.091 | 1.152.017.990 | 955.410.584 | 196.607.406 | 632.247.100 | 528.093.770 | 104.153.330 | 0 | 0 |
| 3.43. Tribunal Regional do Trabalho - 4ª Região | 1.582.523.673 | 1.022.625.280 | 840.023.825 | 182.601.455 | 559.898.393 | 460.933.277 | 98.965.115 | 0 | 0 |
| 3.44. Tribunal Regional do Trabalho - 5ª Região | 1.049.501.216 | 727.349.376 | 600.600.059 | 126.749.318 | 322.151.840 | 250.397.616 | 71.754.223 | 0 | 0 |
| 3.45. Tribunal Regional do Trabalho - 6ª Região | 792.221.107 | 564.944.688 | 466.253.063 | 98.691.626 | 227.276.418 | 179.641.855 | 47.634.563 | 0 | 0 |
| 3.46. Tribunal Regional do Trabalho - 7ª Região | 408.437.118 | 293.758.094 | 241.874.436 | 51.883.658 | 114.679.024 | 93.030.834 | 21.648.190 | 0 | 0 |
| 3.47. Tribunal Regional do Trabalho - 8ª Região | 572.962.369 | 388.831.441 | 327.747.858 | 61.083.582 | 184.130.928 | 145.084.724 | 39.046.204 | 0 | 0 |
| 3.48. Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região | 988.273.432 | 743.944.262 | 618.338.026 | 125.606.236 | 244.329.170 | 215.114.201 | 29.214.969 | 0 | 0 |
| 3.49. Tribunal Regional do Trabalho - 10ª Região | 555.818.748 | 338.076.526 | 280.691.431 | 57.385.094 | 217.742.222 | 196.496.798 | 21.245.424 | 0 | 0 |
| 3.50. Tribunal Regional do Trabalho - 11ª Região | 451.484.751 | 280.462.646 | 233.558.853 | 46.903.793 | 171.022.104 | 148.647.069 | 22.375.036 | 0 | 0 |
| 3.51. Tribunal Regional do Trabalho - 12ª Região | 721.552.256 | 466.105.824 | 388.936.894 | 77.168.930 | 255.446.432 | 231.102.959 | 24.343.472 | 0 | 0 |
| 3.52. Tribunal Regional do Trabalho - 13ª Região | 421.284.828 | 302.788.847 | 249.841.406 | 52.947.441 | 118.495.981 | 101.534.365 | 16.961.616 | 0 | 0 |



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## QUADRO RESUMO - DESPESAS COM PESSOAL - 1º RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2021 (MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021)

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021 = R$ 763.023.603.538,79**

R$ 1,00

| PODERES/ÓRGÃOS | DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | PESSOAL ATIVO | VENCIMENTOS, VANTAGENS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS | APOSENTADORIAS, RESERVA E REFORMAS | PENSÕES | OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL (TERCEIRIZAÇÃO) | DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) | (8) | (9) |
| 3.53. Tribunal Regional do Trabalho - 14ª Região | 321.389.797 | 233.427.770 | 194.036.335 | 39.391.436 | 87.962.027 | 78.023.580 | 9.938.446 | 0 | 0 |
| 3.54. Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região | 1.527.622.828 | 1.104.901.382 | 917.027.586 | 187.873.795 | 422.721.446 | 377.918.006 | 44.803.440 | 0 | 0 |
| 3.55. Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região | 208.591.222 | 182.142.656 | 150.978.527 | 31.164.129 | 26.448.566 | 22.448.749 | 3.999.817 | 0 | 0 |
| 3.56. Tribunal Regional do Trabalho - 17ª Região | 286.681.684 | 240.534.060 | 198.018.891 | 42.515.168 | 46.147.624 | 40.428.048 | 5.719.576 | 0 | 0 |
| 3.57. Tribunal Regional do Trabalho - 18ª Região | 497.189.148 | 422.163.225 | 352.130.617 | 70.032.609 | 75.025.922 | 68.949.370 | 6.076.553 | 0 | 0 |
| 3.58. Tribunal Regional do Trabalho - 19ª Região | 211.209.667 | 180.497.592 | 150.482.681 | 30.014.911 | 30.712.075 | 25.587.391 | 5.124.684 | 0 | 0 |
| 3.59. Tribunal Regional do Trabalho - 20ª Região | 168.771.121 | 141.363.718 | 114.463.737 | 26.899.980 | 27.407.404 | 23.584.793 | 3.822.610 | 0 | 0 |
| 3.60. Tribunal Regional do Trabalho - 21ª Região | 267.636.880 | 210.254.628 | 172.850.835 | 37.403.793 | 57.382.252 | 49.674.290 | 7.707.962 | 0 | 0 |
| 3.61. Tribunal Regional do Trabalho - 22ª Região | 138.134.594 | 126.310.458 | 103.645.659 | 22.664.799 | 11.824.136 | 9.896.238 | 1.927.898 | 0 | 0 |
| 3.62. Tribunal Regional do Trabalho - 23ª Região | 296.441.282 | 257.437.990 | 215.922.785 | 41.515.205 | 39.003.293 | 34.486.489 | 4.516.804 | 0 | 0 |
| 3.63. Tribunal Regional do Trabalho - 24ª Região | 227.380.395 | 184.685.699 | 152.384.043 | 32.301.657 | 42.694.695 | 39.830.832 | 2.863.863 | 0 | 0 |
| **TOTAL PODER JUDICIÁRIO** | **37.964.811.700** | **28.394.930.643** | **23.575.089.519** | **4.819.841.124** | **9.569.401.379** | **7.870.480.883** | **1.698.920.496** | **0** | **479.678** |
| **TOTAL MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO** | **5.382.836.727** | **4.611.948.097** | **3.863.954.091** | **747.994.006** | **770.888.629** | **605.158.045** | **165.730.584** | **0** | **0** |
| **TOTAL GERAL** | **346.049.578.269** | **192.809.844.254** | **164.702.034.162** | **28.107.810.092** | **152.693.736.448** | **103.154.794.214** | **49.538.942.234** | **545.446.196** | **551.371** |
| Defensoria Pública da União (valores incluídos no Poder Executivo Federal) | 343.113.516 | 322.116.947 | 267.812.057 | 54.304.890 | 20.996.569 | 12.634.589 | 8.361.980 | 0 | 0 |



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.123534/2021-18 - 00100.123534/2021-18-3 (ANEXO: 003)



**ANEXO II - Relatório de Gestão Fiscal - 1º Quadrimestre de 2021 - Despesa com Pessoal - Maio de 2020 a Abril de 2021 (continuação...)**

**QUADRO RESUMO - DESPESAS COM PESSOAL - 1º RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2021 (MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021) – CONTINUAÇÃO ...**

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021 = R$ 763.023.603.538,79**

R$ 1,00

| PODERES/ÓRGÃOS | DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (10) | INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (11) | SENTENÇAS JUDICIAIS (12) | DESP. EXERCÍCIOS ANTERIORES (13) | INATIVOS COM RECURSOS VINCULADOS (14) | DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II) (15) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1. PODER EXECUTIVO** | | | | | | |
| 1.1. Poder Executivo Federal | 41.411.190.397 | 1.024.255.524 | 7.401.675.922 | 500.568.406 | 32.484.690.544 | 232.812.663.951 |
| 1.2 Transferência ao Ex-Território do Amapá | 279.908.470 | 0 | 508.248 | 2.253.528 | 277.146.694 | 213.098.962 |
| 1.3 Transferência ao Ex-Território do Roraima | 132.578.817 | 0 | 213.826 | 232.164 | 132.132.827 | 130.055.230 |
| 1.4 Transferência ao Distrito Federal | 1.581.822.197 | 102.093.872 | 1.140.571 | 507.934.463 | 970.653.291 | 12.140.525.313 |
| 1.5 Ministério Público do DF e Territórios | 104.337.844 | 0 | 0 | 11.563.537 | 92.774.307 | 734.659.858 |
| 1.6. Tribunal de Justiça do DF e dos Territórios | 560.789.476 | 0 | 0 | 31.545.414 | 529.244.062 | 2.074.190.577 |
| **TOTAL PODER EXECUTIVO** | **44.070.627.201** | **1.126.349.396** | **7.403.538.567** | **1.054.097.513** | **34.486.641.724** | **248.105.193.891** |
| **2. PODER LEGISLATIVO** | | | | | | |
| 2.1. Câmara dos Deputados | 552.990.134 | 26.847.735 | 0 | 3.086.103 | 523.056.295 | 4.299.964.781 |
| 2.2. Senado Federal | 427.755.344 | 9.818.658 | 0 | 5.054.792 | 412.881.894 | 3.334.714.497 |
| 2.3. Tribunal de Contas da União | 333.201.988 | 0 | 0 | 1.622.185 | 331.579.803 | 1.577.482.008 |
| **TOTAL PODER LEGISLATIVO** | **1.313.947.466** | **36.666.393** | **0** | **9.763.080** | **1.267.517.992** | **9.212.161.285** |
| **3. PODER JUDICIÁRIO** | | | | | | |
| 3.1.Supremo Tribunal Federal | 132.583.139 | 0 | 0 | 148.013 | 132.435.126 | 367.314.983 |
| 3.2.Conselho Nacional de Justiça | 566.382 | 0 | 0 | 566.382 | 0 | 84.455.243 |
| 3.3.Superior Tribunal de Justiça | 410.958.429 | 0 | 64.840 | 314.163 | 410.579.426 | 815.374.004 |
| 3.4.Superior Tribunal Militar | 167.615.307 | 0 | 702.160 | 13.068.253 | 153.844.895 | 311.472.834 |
| **Subtotal da Justiça Federal** | **1.946.989.396** | **4.752.404** | **861.605** | **173.726.877** | **1.767.648.510** | **8.945.982.468** |
| 3.5.Conselho da Justiça Federal | 15.339.630 | 0 | 0 | 525.455 | 14.814.175 | 60.619.011 |
| 3.6. Tribunal Regional Federal da 1ª Região | 557.789.901 | 2.705.627 | 0 | 44.180.987 | 510.903.287 | 2.533.514.647 |
| 3.7. Tribunal Regional Federal da 2ª Região | 372.011.334 | 107.714 | 644.271 | 33.546.251 | 337.713.098 | 1.424.834.860 |
| 3.8. Tribunal Regional Federal da 3ª Região | 450.245.333 | 207.101 | 217.334 | 52.021.655 | 397.799.243 | 2.005.420.006 |
| 3.9. Tribunal Regional Federal da 4ª Região | 329.954.809 | 1.541.508 | 0 | 27.524.770 | 300.888.531 | 1.760.119.565 |
| 3.10. Tribunal Regional Federal da 5ª Região | 221.648.388 | 190.454 | 0 | 15.927.759 | 205.530.175 | 1.161.474.379 |
| **Subtotal da Justiça Eleitoral** | **1.091.419.457** | **437.192** | **0** | **16.972.870** | **1.074.009.394** | **4.822.335.442** |
| 3.11.Tribunal Superior Eleitoral | 68.102.788 | 23.714 | 0 | 1.111.308 | 66.967.766 | 267.597.551 |
| 3.12.Tribunal Regional Eleitoral - AC | 5.353.664 | 0 | 0 | 171.779 | 5.181.886 | 39.449.724 |
| 3.13.Tribunal Regional Eleitoral - AL | 11.133.929 | 0 | 0 | 481.638 | 10.652.291 | 95.658.951 |



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.123534/2021-18 - 00100.123534/2021-18-3 (ANEXO: 003)



**QUADRO RESUMO - DESPESAS COM PESSOAL - 1º RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2021 (MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021) – CONTINUAÇÃO ...**

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021 = R$ 763.023.603.538,79** R$ 1,00

| PODERES/ÓRGÃOS | DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (10) | INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (11) | SENTENÇAS JUDICIAIS (12) | DESP. EXERCÍCIOS ANTERIORES (13) | INATIVOS COM RECURSOS VINCULADOS (14) | DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II) (15) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.14.Tribunal Regional Eleitoral - AM | 10.087.708 | 84.566 | 0 | 234.779 | 9.768.363 | 104.502.904 |
| 3.15.Tribunal Regional Eleitoral - AP | 2.763.595 | 0 | 0 | 244.194 | 2.519.402 | 40.373.165 |
| 3.16. Tribunal Regional Eleitoral - BA | 57.606.185 | 0 | 0 | 2.322.613 | 55.283.572 | 285.528.304 |
| 3.17. Tribunal Regional Eleitoral - CE | 40.677.820 | 0 | 0 | 679.001 | 39.998.820 | 198.056.139 |
| 3.18. Tribunal Regional Eleitoral - DF | 23.798.858 | 0 | 0 | 79.495 | 23.719.363 | 65.227.602 |
| 3.19. Tribunal Regional Eleitoral - ES | 15.236.495 | 0 | 0 | 118.266 | 15.118.229 | 104.119.053 |
| 3.20. Tribunal Regional Eleitoral - GO | 24.676.766 | 0 | 0 | 723.920 | 23.952.846 | 159.905.541 |
| 3.21. Tribunal Regional Eleitoral - MA | 21.062.677 | 0 | 0 | 1.578.427 | 19.484.250 | 157.019.912 |
| 3.22. Tribunal Regional Eleitoral - MT | 16.776.598 | 0 | 0 | 4.989 | 16.771.609 | 96.249.072 |
| 3.23. Tribunal Regional Eleitoral - MS | 18.401.037 | 0 | 0 | 51.753 | 18.349.284 | 88.930.705 |
| 3.24. Tribunal Regional Eleitoral - MG | 112.880.918 | 0 | 0 | 273.924 | 112.606.995 | 506.731.665 |
| 3.25. Tribunal Regional Eleitoral - PA | 27.564.544 | 0 | 0 | 366.296 | 27.198.248 | 153.241.159 |
| 3.26. Tribunal Regional Eleitoral - PB | 19.727.683 | 146.077 | 0 | 37.799 | 19.543.806 | 125.978.505 |
| 3.27. Tribunal Regional Eleitoral - PR | 53.869.655 | 0 | 0 | 2.135.991 | 51.733.664 | 264.198.604 |
| 3.28. Tribunal Regional Eleitoral - PE | 49.608.125 | 0 | 0 | 49.689 | 49.558.436 | 215.855.387 |
| 3.29. Tribunal Regional Eleitoral - PI | 27.353.813 | 0 | 0 | 3.789.809 | 23.564.004 | 133.342.156 |
| 3.30. Tribunal Regional Eleitoral - RJ | 148.980.947 | 0 | 0 | 445.891 | 148.535.056 | 360.610.788 |
| 3.31. Tribunal Regional Eleitoral - RN | 25.432.123 | 122.968 | 0 | 69.165 | 25.239.990 | 114.682.282 |
| 3.32. Tribunal Regional Eleitoral - RS | 59.705.904 | 0 | 0 | 65.852 | 59.640.053 | 244.234.074 |
| 3.33. Tribunal Regional Eleitoral - RO | 7.985.489 | 0 | 0 | 42.618 | 7.942.871 | 65.352.030 |
| 3.34. Tribunal Regional Eleitoral - RR | 4.886.565 | 56.997 | 0 | 373.387 | 4.456.182 | 45.382.834 |
| 3.35. Tribunal Regional Eleitoral - SC | 41.912.022 | 0 | 0 | 941.826 | 40.970.196 | 152.177.170 |
| 3.36. Tribunal Regional Eleitoral - SP | 176.402.834 | 0 | 0 | 453.302 | 175.949.532 | 593.698.427 |
| 3.37. Tribunal Regional Eleitoral - SE | 13.059.276 | 2.870 | 0 | 13.645 | 13.042.760 | 73.777.863 |
| 3.38. Tribunal Regional Eleitoral - TO | 6.371.441 | 0 | 0 | 111.518 | 6.259.923 | 70.453.871 |
| **Subtotal da Justiça do Trabalho** | **4.929.671.227** | **1.508.969** | **1.259.125** | **106.474.879** | **4.820.428.253** | **13.938.073.387** |
| 3.39. Tribunal Superior do Trabalho | 316.668.503 | 73.176 | 0 | 796.050 | 315.799.277 | 589.583.133 |
| 3.40. Tribunal Regional do Trabalho - 1ª Região | 558.734.835 | 278.206 | 0 | 10.694.784 | 547.761.845 | 1.359.988.963 |
| 3.41. Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região | 692.820.953 | 0 | 55.094 | 13.100.034 | 679.665.825 | 1.870.575.024 |
| 3.42. Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região | 508.171.802 | 0 | 0 | 16.567.036 | 491.604.766 | 1.276.093.289 |
| 3.43. Tribunal Regional do Trabalho - 4ª Região | 561.346.517 | 0 | 0 | 5.238.158 | 556.108.359 | 1.021.177.156 |



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**QUADRO RESUMO - DESPESAS COM PESSOAL - 1º RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2021 (MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021) – CONTINUAÇÃO ...**

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021 = R$ 763.023.603.538,79** R$ 1,00

| PODERES/ÓRGÃOS | DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (10) | INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (11) | SENTENÇAS JUDICIAIS (12) | DESP. EXERCÍCIOS ANTERIORES (13) | INATIVOS COM RECURSOS VINCULADOS (14) | DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II) (15) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.44. Tribunal Regional do Trabalho - 5ª Região | 310.193.988 | 0 | 11.398 | 8.727.042 | 301.455.548 | 739.307.227 |
| 3.45. Tribunal Regional do Trabalho - 6ª Região | 223.153.023 | 0 | 0 | 4.862.602 | 218.290.421 | 569.068.084 |
| 3.46. Tribunal Regional do Trabalho - 7ª Região | 109.039.098 | 0 | 102.771 | 1.046.479 | 107.889.849 | 299.398.020 |
| 3.47. Tribunal Regional do Trabalho - 8ª Região | 157.515.146 | 0 | 76.713 | 5.171.899 | 152.266.533 | 415.447.223 |
| 3.48. Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região | 198.917.009 | 1.123.401 | 0 | 5.055.959 | 192.737.649 | 789.356.422 |
| 3.49. Tribunal Regional do Trabalho - 10ª Região | 130.809.893 | 8.953 | 0 | 3.843.686 | 126.957.254 | 425.008.854 |
| 3.50. Tribunal Regional do Trabalho - 11ª Região | 113.372.347 | 0 | 0 | 2.634.885 | 110.737.462 | 338.112.404 |
| 3.51. Tribunal Regional do Trabalho - 12ª Região | 254.493.129 | 0 | 48.005 | 2.603.174 | 251.841.950 | 467.059.127 |
| 3.52. Tribunal Regional do Trabalho - 13ª Região | 75.590.274 | 0 | 171.230 | 2.900.458 | 72.518.586 | 345.694.554 |
| 3.53. Tribunal Regional do Trabalho - 14ª Região | 81.630.982 | 0 | 0 | 190.158 | 81.440.824 | 239.758.816 |
| 3.54. Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região | 298.169.234 | 14.307 | 302.031 | 12.991.600 | 284.861.296 | 1.229.453.594 |
| 3.55. Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região | 27.513.906 | 0 | 0 | 1.133.514 | 26.380.392 | 181.077.316 |
| 3.56. Tribunal Regional do Trabalho - 17ª Região | 43.325.112 | 0 | 0 | 735.513 | 42.589.599 | 243.356.571 |
| 3.57. Tribunal Regional do Trabalho - 18ª Região | 72.275.268 | 0 | 8.516 | 3.631.432 | 68.635.320 | 424.913.879 |
| 3.58. Tribunal Regional do Trabalho - 19ª Região | 30.956.724 | 0 | 0 | 871.021 | 30.085.702 | 180.252.943 |
| 3.59. Tribunal Regional do Trabalho - 20ª Região | 25.428.258 | 0 | 0 | 286.236 | 25.142.022 | 143.342.863 |
| 3.60. Tribunal Regional do Trabalho - 21ª Região | 54.877.833 | 0 | 429.789 | 690.415 | 53.757.629 | 212.759.047 |
| 3.61. Tribunal Regional do Trabalho - 22ª Região | 12.233.853 | 0 | 48.047 | 911.887 | 11.273.919 | 125.900.741 |
| 3.62. Tribunal Regional do Trabalho - 23ª Região | 33.475.385 | 10.926 | 5.530 | 819.849 | 32.639.080 | 262.965.898 |
| 3.63. Tribunal Regional do Trabalho - 24ª Região | 38.958.156 | 0 | 0 | 971.009 | 37.987.147 | 188.422.238 |
| **TOTAL PODER JUDICIÁRIO** | **8.679.803.338** | **6.698.566** | **2.887.730** | **311.271.438** | **8.358.945.605** | **29.285.008.362** |
| **TOTAL MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO** | **752.230.153** | **0** | **0** | **38.211.609** | **714.018.544** | **4.630.606.574** |
| **TOTAL GERAL** | **54.816.608.157** | **1.169.714.355** | **7.406.426.297** | **1.413.343.640** | **44.827.123.865** | **291.232.970.112** |
| Defensoria Pública da União (valores incluídos no Poder Executivo Federal) | 19.996.569 | 0 | 0 | 0 | 19.996.569 | 323.116.947 |



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.123534/2021-18 - 00100.123534/2021-18-3 (ANEXO: 003)



**ANEXO II - Relatório de Gestão Fiscal - 1º Quadrimestre de 2021 - Despesa com Pessoal - maio de 2020 a abril de 2021 (continuação...)**

**QUADRO RESUMO - DESPESAS COM PESSOAL - 1º RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2021 (MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021) - CONTINUAÇÃO...**

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021 = R$ 763.023.603.538,79** R$ 1,00

| PODERES/ÓRGÃOS | DLP/RCL (16) | LIMITE LEGAL (ART. 20) (17) | LIMITE PRUDENCIAL ART. 22, § ÚNICO) (18)= (17)-5% | LIMITE ALERTA TCU (ART. 59, § 1º, II) (19)=(17)-10% | Realizado / Limite Legal (20)=(16/17) | Realizado / Limite Prudencial (21)=(16/18) | Realizado / Limite Alerta TCU (22)=(16/19) | EXCESSO DLP / LIM. TCU (ART.59,§ 1º,II) (23)=(16-19)*RCL | EXCESSO DLP / LIM. PRUDENCIAL (24)=(16-18)*RCL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1. PODER EXECUTIVO** | | | | | | | | | |
| 1.1. Poder Executivo Federal | 30,511856% | 37,900000% | 36,005000% | 34,110000% | 80,506217% | 84,743386% | 89,451352% | - | - |
| 1.2 Transferência ao Ex-Território do Amapá | 0,027928% | 0,169000% | 0,160550% | 0,152100% | 16,525578% | 17,395345% | 18,361753% | - | - |
| 1.3 Transferência ao Ex-Território do Roraima | 0,017045% | 0,099000% | 0,094050% | 0,089100% | 17,216888% | 18,123040% | 19,129876% | - | - |
| 1.4 Transferência ao Distrito Federal | 1,591107% | 2,200000% | 2,090000% | 1,980000% | 72,323065% | 76,129543% | 80,358962% | - | - |
| 1.5 Ministério Público do DF e Territórios | 0,096283% | 0,133000% | 0,126350% | 0,119700% | 72,393020% | 76,203179% | 80,436689% | - | - |
| 1.6. Tribunal de Justiça do DF e dos Territórios | 0,271838% | 0,399000% | 0,379050% | 0,359100% | 68,129906% | 71,715690% | 75,699895% | - | - |
| **TOTAL PODER EXECUTIVO** | **32,516058%** | **40,900000%** | **38,855000%** | **36,810000%** | **79,501363%** | **83,685645%** | **88,334848%** | **-** | **-** |
| **2. PODER LEGISLATIVO** | | | | | | | | | |
| 2.1. Câmara dos Deputados | 0,563543% | 1,210000% | 1,149500% | 1,089000% | 46,573787% | 49,025039% | 51,748653% | - | - |
| 2.2. Senado Federal | 0,437039% | 0,860000% | 0,817000% | 0,774000% | 50,818546% | 53,493206% | 56,465051% | - | - |
| 2.3. Tribunal de Contas da União | 0,206741% | 0,430000% | 0,408500% | 0,387000% | 48,079283% | 50,609772% | 53,421426% | - | - |
| **TOTAL PODER LEGISLATIVO** | **1,207323%** | **2,500000%** | **2,375000%** | **2,250000%** | **48,292930%** | **50,834663%** | **53,658811%** | **-** | **-** |
| **3. PODER JUDICIÁRIO** | | | | | | | | | |
| 3.1. Supremo Tribunal Federal | 0,048139% | 0,073726% | 0,070040% | 0,066353% | 65,295011% | 68,731591% | 72,550012% | - | - |
| 3.2. Conselho Nacional de Justiça | 0,011068% | 0,017000% | 0,016150% | 0,015300% | 65,108805% | 68,535584% | 72,343117% | - | - |
| 3.3. Superior Tribunal de Justiça | 0,106861% | 0,223809% | 0,212619% | 0,201428% | 47,746478% | 50,259451% | 53,051642% | - | - |
| 3.4. Superior Tribunal Militar | 0,040821% | 0,080576% | 0,076547% | 0,072518% | 50,661320% | 53,327705% | 56,290355% | - | - |
| **Subtotal da Justiça Federal** | **1,172438%** | **1,628936%** | **1,547489%** | **1,466042%** | **71,975725%** | **75,763921%** | **79,973028%** | **-** | **-** |
| 3.5. Conselho da Justiça Federal | 0,007945% | 0,024639% | 0,023407% | 0,022175% | 32,243917% | 33,940965% | 35,826575% | - | - |
| 3.6. Tribunal Regional Federal da 1ª Região | 0,332036% | 0,457394% | 0,434524% | 0,411655% | 72,593040% | 76,413726% | 80,658933% | - | - |
| 3.7. Tribunal Regional Federal da 2ª Região | 0,186735% | 0,256773% | 0,243934% | 0,231096% | 72,723907% | 76,551481% | 80,804341% | - | - |
| 3.8. Tribunal Regional Federal da 3ª Região | 0,262825% | 0,355468% | 0,337695% | 0,319921% | 73,937857% | 77,829323% | 82,153175% | - | - |
| 3.9. Tribunal Regional Federal da 4ª Região | 0,230677% | 0,305833% | 0,290541% | 0,275250% | 75,425787% | 79,395566% | 83,806430% | - | - |
| 3.10. Tribunal Regional Federal da 5ª Região | 0,152220% | 0,228829% | 0,217388% | 0,205946% | 66,521280% | 70,022400% | 73,912534% | - | - |
| **Subtotal da Justiça Eleitoral** | **0,632003%** | **0,922658%** | **0,876525%** | **0,830392%** | **68,498126%** | **72,103291%** | **76,109029%** | **-** | **-** |
| 3.11. Tribunal Superior Eleitoral | 0,035071% | 0,043887% | 0,041693% | 0,039498% | 79,911313% | 84,117172% | 88,790348% | - | - |
| 3.12. Tribunal Regional Eleitoral - AC | 0,005170% | 0,008438% | 0,008016% | 0,007594% | 61,272624% | 64,497499% | 68,080693% | - | - |
| 3.13. Tribunal Regional Eleitoral - AL | 0,012537% | 0,016634% | 0,015802% | 0,014971% | 75,368686% | 79,335459% | 83,742985% | - | - |



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.123534/2021-18 - 00100.123534/2021-18-3 (ANEXO: 003)



**QUADRO RESUMO - DESPESAS COM PESSOAL - 1º RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2021 (MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021) - CONTINUAÇÃO...**

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021 = R$ 763.023.603.538,79** R$ 1,00

| PODERES/ÓRGÃOS | DLP/RCL (16) | LIMITE LEGAL (ART. 20) (17) | LIMITE PRUDENCIAL ART. 22, § ÚNICO) (18)= (17)-5% | LIMITE ALERTA TCU (ART. 59, § 1º, II) (19)=(17)-10% | Realizado / Limite Legal (20)=(16/17) | Realizado / Limite Prudencial (21)=(16/18) | Realizado / Limite Alerta TCU (22)=(16/19) | EXCESSO DLP / LIM. TCU (ART.59,§ 1º,II) (23)=(16-19)*RCL | EXCESSO DLP / LIM. PRUDENCIAL (24)=(16-18)*RCL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.14. Tribunal Regional Eleitoral - AM | 0,013696% | 0,016665% | 0,015832% | 0,014999% | 82,183582% | 86,509034% | 91,315092% | - | - |
| 3.15. Tribunal Regional Eleitoral - AP | 0,005291% | 0,007820% | 0,007429% | 0,007038% | 67,662505% | 71,223689% | 75,180561% | - | - |
| 3.16. Tribunal Regional Eleitoral - BA | 0,037421% | 0,054804% | 0,052064% | 0,049324% | 68,280853% | 71,874582% | 75,867614% | - | - |
| 3.17. Tribunal Regional Eleitoral - CE | 0,025957% | 0,045926% | 0,043630% | 0,041333% | 56,518642% | 59,493307% | 62,798491% | - | - |
| 3.18. Tribunal Regional Eleitoral - DF | 0,008549% | 0,023563% | 0,022385% | 0,021207% | 36,279631% | 38,189085% | 40,310701% | - | - |
| 3.19. Tribunal Regional Eleitoral - ES | 0,013646% | 0,018054% | 0,017151% | 0,016249% | 75,582073% | 79,560077% | 83,980081% | - | - |
| 3.20. Tribunal Regional Eleitoral - GO | 0,020957% | 0,023358% | 0,022190% | 0,021022% | 89,720128% | 94,442240% | 99,689032% | - | - |
| 3.21. Tribunal Regional Eleitoral - MA | 0,020579% | 0,027840% | 0,026448% | 0,025056% | 73,917544% | 77,807941% | 82,130604% | - | - |
| 3.22. Tribunal Regional Eleitoral - MT | 0,012614% | 0,018402% | 0,017482% | 0,016562% | 68,547805% | 72,155584% | 76,164228% | - | - |
| 3.23. Tribunal Regional Eleitoral - MS | 0,011655% | 0,016168% | 0,015360% | 0,014551% | 72,087084% | 75,881142% | 80,096761% | - | - |
| 3.24. Tribunal Regional Eleitoral - MG | 0,066411% | 0,075975% | 0,072176% | 0,068378% | 87,411659% | 92,012273% | 97,124065% | - | - |
| 3.25. Tribunal Regional Eleitoral - PA | 0,020083% | 0,026791% | 0,025451% | 0,024112% | 74,963272% | 78,908707% | 83,292524% | - | - |
| 3.26. Tribunal Regional Eleitoral - PB | 0,016510% | 0,022278% | 0,021164% | 0,020050% | 74,110933% | 78,011508% | 82,345481% | - | - |
| 3.27. Tribunal Regional Eleitoral - PR | 0,034625% | 0,041926% | 0,039830% | 0,037733% | 82,586510% | 86,933169% | 91,762789% | - | - |
| 3.28. Tribunal Regional Eleitoral - PE | 0,028289% | 0,043771% | 0,041582% | 0,039394% | 64,630639% | 68,032252% | 71,811821% | - | - |
| 3.29. Tribunal Regional Eleitoral - PI | 0,017475% | 0,026573% | 0,025244% | 0,023916% | 65,764105% | 69,225373% | 73,071227% | - | - |
| 3.30. Tribunal Regional Eleitoral - RJ | 0,047261% | 0,104158% | 0,098950% | 0,093742% | 45,374109% | 47,762220% | 50,415677% | - | - |
| 3.31. Tribunal Regional Eleitoral - RN | 0,015030% | 0,024499% | 0,023274% | 0,022049% | 61,349355% | 64,578268% | 68,165949% | - | - |
| 3.32. Tribunal Regional Eleitoral - RS | 0,032009% | 0,044636% | 0,042404% | 0,040172% | 71,710543% | 75,484782% | 79,678381% | - | - |
| 3.33. Tribunal Regional Eleitoral - RO | 0,008565% | 0,012479% | 0,011855% | 0,011231% | 68,634319% | 72,246651% | 76,260354% | - | - |
| 3.34. Tribunal Regional Eleitoral - RR | 0,005948% | 0,007387% | 0,007018% | 0,006648% | 80,516622% | 84,754339% | 89,462913% | - | - |
| 3.35. Tribunal Regional Eleitoral - SC | 0,019944% | 0,034829% | 0,033088% | 0,031346% | 57,262529% | 60,276347% | 63,625032% | - | - |
| 3.36. Tribunal Regional Eleitoral - SP | 0,077809% | 0,109259% | 0,103796% | 0,098333% | 71,214873% | 74,963024% | 79,127637% | - | - |
| 3.37. Tribunal Regional Eleitoral - SE | 0,009669% | 0,014142% | 0,013435% | 0,012728% | 68,371840% | 71,970357% | 75,968711% | - | - |
| 3.38. Tribunal Regional Eleitoral - TO | 0,009234% | 0,012396% | 0,011776% | 0,011156% | 74,487830% | 78,408242% | 82,764255% | - | - |
| **Subtotal da Justiça do Trabalho** | **1,826690%** | **3,053295%** | **2,900630%** | **2,747966%** | **59,826832%** | **62,975613%** | **66,474258%** | - | - |
| 3.39. Tribunal Superior do Trabalho | 0,077269% | 0,181764% | 0,172676% | 0,163588% | 42,510793% | 44,748203% | 47,234214% | - | - |
| 3.40. Tribunal Regional do Trabalho - 1ª Região | 0,178237% | 0,294541% | 0,279814% | 0,265087% | 60,513414% | 63,698330% | 67,237126% | - | - |
| 3.41. Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região | 0,245153% | 0,366147% | 0,347840% | 0,329532% | 66,954794% | 70,478731% | 74,394216% | - | - |
| 3.42. Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região | 0,167242% | 0,304548% | 0,289321% | 0,274093% | 54,914711% | 57,804959% | 61,016345% | - | - |
| 3.43. Tribunal Regional do Trabalho - 4ª Região | 0,133833% | 0,221065% | 0,210012% | 0,198959% | 60,540099% | 63,726420% | 67,266777% | - | - |



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.123534/2021-18 - 00100.123534/2021-18-3 (ANEXO: 003)



**QUADRO RESUMO - DESPESAS COM PESSOAL - 1º RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2021 (MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021) - CONTINUAÇÃO...**

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021 = R$ 763.023.603.538,79** R$ 1,00

| PODERES/ÓRGÃOS | DLP/RCL (16) | LIMITE LEGAL (ART. 20) (17) | LIMITE PRUDENCIAL ART. 22, § ÚNICO) (18)= (17)-5% | LIMITE ALERTA TCU (ART. 59, § 1º, II) (19)=(17)-10% | Realizado / Limite Legal (20)=(16/17) | Realizado / Limite Prudencial (21)=(16/18) | Realizado / Limite Alerta TCU (22)=(16/19) | EXCESSO DLP / LIM. TCU (ART.59,§ 1º,II) (23)=(16-19)*RCL | EXCESSO DLP / LIM. PRUDENCIAL (24)=(16-18)*RCL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.44. Tribunal Regional do Trabalho - 5ª Região | 0,096892% | 0,184667% | 0,175434% | 0,166200% | 52,468384% | 55,229877% | 58,298204% | - | - |
| 3.45. Tribunal Regional do Trabalho - 6ª Região | 0,074581% | 0,136461% | 0,129638% | 0,122815% | 54,653466% | 57,529964% | 60,726073% | - | - |
| 3.46. Tribunal Regional do Trabalho - 7ª Região | 0,039238% | 0,069410% | 0,065940% | 0,062469% | 56,531291% | 59,506623% | 62,812546% | - | - |
| 3.47. Tribunal Regional do Trabalho - 8ª Região | 0,054447% | 0,091173% | 0,086614% | 0,082056% | 59,718878% | 62,861977% | 66,354309% | - | - |
| 3.48. Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região | 0,103451% | 0,150370% | 0,142852% | 0,135333% | 68,797709% | 72,418641% | 76,441899% | - | - |
| 3.49. Tribunal Regional do Trabalho - 10ª Região | 0,055701% | 0,094278% | 0,089564% | 0,084850% | 59,081246% | 62,190785% | 65,645829% | - | - |
| 3.50. Tribunal Regional do Trabalho - 11ª Região | 0,044312% | 0,066021% | 0,062720% | 0,059419% | 67,118313% | 70,650856% | 74,575903% | - | - |
| 3.51. Tribunal Regional do Trabalho - 12ª Região | 0,061212% | 0,114128% | 0,108422% | 0,102715% | 53,634185% | 56,457037% | 59,593539% | - | - |
| 3.52. Tribunal Regional do Trabalho - 13ª Região | 0,045306% | 0,067578% | 0,064199% | 0,060820% | 67,042350% | 70,570895% | 74,491500% | - | - |
| 3.53. Tribunal Regional do Trabalho - 14ª Região | 0,031422% | 0,057479% | 0,054605% | 0,051731% | 54,667273% | 57,544498% | 60,741414% | - | - |
| 3.54. Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região | 0,161129% | 0,255194% | 0,242434% | 0,229675% | 63,139874% | 66,463025% | 70,155415% | - | - |
| 3.55. Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região | 0,023732% | 0,042882% | 0,040738% | 0,038594% | 55,341515% | 58,254226% | 61,490572% | - | - |
| 3.56. Tribunal Regional do Trabalho - 17ª Região | 0,031894% | 0,049317% | 0,046851% | 0,044385% | 64,670833% | 68,074561% | 71,856481% | - | - |
| 3.57. Tribunal Regional do Trabalho - 18ª Região | 0,055688% | 0,077174% | 0,073315% | 0,069457% | 72,159237% | 75,957092% | 80,176930% | - | - |
| 3.58. Tribunal Regional do Trabalho - 19ª Região | 0,023624% | 0,034738% | 0,033001% | 0,031264% | 68,004802% | 71,584002% | 75,560891% | - | - |
| 3.59. Tribunal Regional do Trabalho - 20ª Região | 0,018786% | 0,029098% | 0,027643% | 0,026188% | 64,561701% | 67,959685% | 71,735223% | - | - |
| 3.60. Tribunal Regional do Trabalho - 21ª Região | 0,027884% | 0,041892% | 0,039797% | 0,037703% | 66,560867% | 70,064070% | 73,956519% | - | - |
| 3.61. Tribunal Regional do Trabalho - 22ª Região | 0,016500% | 0,029751% | 0,028263% | 0,026776% | 55,461134% | 58,380141% | 61,623482% | - | - |
| 3.62. Tribunal Regional do Trabalho - 23ª Região | 0,034464% | 0,049215% | 0,046754% | 0,044294% | 70,026750% | 73,712368% | 77,807500% | - | - |
| 3.63. Tribunal Regional do Trabalho - 24ª Região | 0,024694% | 0,044404% | 0,042184% | 0,039964% | 55,612458% | 58,539430% | 61,791620% | - | - |
| **TOTAL PODER JUDICIÁRIO** | **3,838021%** | **6,000000%** | **5,700000%** | **5,400000%** | **63,967022%** | **67,333706%** | **71,074467%** | **-** | **-** |
| **TOTAL MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO** | 0,606876% | 0,600000% | 0,570000% | 0,540000% | 101,145988% | 106,469461% | 112,384431% | 510.279.115 | 281.372.034 |
| **TOTAL GERAL** | **38,168278%** | **50,000000%** | **47,500000%** | **45,000000%** | **76,336556%** | **80,354269%** | **84,818395%** | - | - |



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.123534/2021-18 - 00100.123534/2021-18-3 (ANEXO: 003)



**ANEXO III - Relatório de Gestão Fiscal - 1º Quadrimestre de 2021 - Limites da Despesa com Pessoal - Item 9.4 do Acórdão 553/2017-TCU-Plenário**

**Receita Corrente Líquida do 1º quadrimestre de 2021: R$ 763.023.603.538,79**

| ÓRGÃOS PODER JUDICIÁRIO | DLP [1] 1ºQ/2021 (R$) | DLP/RCL 1ºQ/2021 (I) | LIMITE MÁXIMO LRF (II) | RES CNJ 5/2005 (III) | RES CNJ 26/2006 (IV) | RES CNJ 177/2013 (V) | ATO CONJUNTO TST/CSJT 12/2015 (VI) | % DO LIMITE MÁXIMO LRF (I) / (II) | RES CNJ 5/2005 (I) / (III) | RES CNJ 26/2006 (I) / (IV) | RES CNJ 177/2013 (I) / (V) | ATO CONJUNTO TST/CSJT 12/2015 (I) / (VI) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. Supremo Tribunal Federal | 367.314.983,38 | 0,048139% | 0,073800% | 0,073726% | 0,073726% | 0,073726% | 0,000000% | 65,2% | 65,3% | 65,3% | 65,3% | N/A |
| 2. Conselho Nacional de Justiça | 84.455.243,44 | 0,011068% | 0,000000% | 0,006000% | 0,006000% | 0,017000% | 0,000000% | N/A | 184,5% | 184,5% | 65,1% | N/A |
| 3. Superior Tribunal de Justiça | 815.374.004,21 | 0,106861% | 0,224450% | 0,224276% | 0,224226% | 0,223809% | 0,000000% | 47,6% | 47,6% | 47,7% | 47,7% | N/A |
| 4. Superior Tribunal Militar | 311.472.834,38 | 0,040821% | 0,101900% | 0,101798% | 0,080726% | 0,080576% | 0,000000% | 40,1% | 40,1% | 50,6% | 50,7% | N/A |
| 5. Conselho da Justiça Federal | 60.619.011,00 | 0,007945% | 0,018089% | 0,018071% | 0,024685% | 0,024639% | 0,000000% | 43,9% | 44,0% | 32,2% | 32,2% | N/A |
| 6. Tribunal Regional Federal da 1ª Região | 2.533.514.647,44 | 0,332036% | 0,335792% | 0,335465% | 0,458245% | 0,457394% | 0,000000% | 98,9% | 99,0% | 72,5% | 72,6% | N/A |
| 7. Tribunal Regional Federal da 2ª Região | 1.424.834.859,73 | 0,186735% | 0,188508% | 0,188324% | 0,257251% | 0,256773% | 0,000000% | 99,1% | 99,2% | 72,6% | 72,7% | N/A |
| 8. Tribunal Regional Federal da 3ª Região | 2.005.420.005,75 | 0,262825% | 0,260964% | 0,260710% | 0,356130% | 0,355468% | 0,000000% | 100,7% | 100,8% | 73,8% | 73,9% | N/A |
| 9. Tribunal Regional Federal da 4ª Região | 1.760.119.564,81 | 0,230677% | 0,224524% | 0,224305% | 0,306402% | 0,305833% | 0,000000% | 102,7% | 102,8% | 75,3% | 75,4% | N/A |
| 10. Tribunal Regional Federal da 5ª Região | 1.161.474.379,19 | 0,152220% | 0,167993% | 0,167829% | 0,229255% | 0,228829% | 0,000000% | 90,6% | 90,7% | 66,4% | 66,5% | N/A |
| 11. Tribunal Superior Eleitoral | 267.597.551,30 | 0,035071% | 0,044013% | 0,043969% | 0,043969% | 0,043887% | 0,000000% | 79,7% | 79,8% | 79,8% | 79,9% | N/A |
| 12. Tribunal Regional Eleitoral - AC | 39.449.724,32 | 0,005170% | 0,008462% | 0,008454% | 0,008454% | 0,008438% | 0,000000% | 61,1% | 61,2% | 61,2% | 61,3% | N/A |
| 13. Tribunal Regional Eleitoral - AL | 95.658.951,17 | 0,012537% | 0,016682% | 0,016665% | 0,016665% | 0,016634% | 0,000000% | 75,2% | 75,2% | 75,2% | 75,4% | N/A |
| 14. Tribunal Regional Eleitoral - AM | 104.502.904,08 | 0,013696% | 0,016713% | 0,016696% | 0,016696% | 0,016665% | 0,000000% | 81,9% | 82,0% | 82,0% | 82,2% | N/A |
| 15. Tribunal Regional Eleitoral - AP | 40.372.500,44 | 0,005291% | 0,007843% | 0,007835% | 0,007835% | 0,007820% | 0,000000% | 67,5% | 67,5% | 67,5% | 67,7% | N/A |
| 16. Tribunal Regional Eleitoral - BA | 285.528.304,14 | 0,037421% | 0,054961% | 0,054906% | 0,054906% | 0,054804% | 0,000000% | 68,1% | 68,2% | 68,2% | 68,3% | N/A |
| 17. Tribunal Regional Eleitoral - CE | 198.056.139,48 | 0,025957% | 0,046058% | 0,046012% | 0,046012% | 0,045926% | 0,000000% | 56,4% | 56,4% | 56,4% | 56,5% | N/A |
| 18. Tribunal Regional Eleitoral - DF | 65.227.601,83 | 0,008549% | 0,023631% | 0,023607% | 0,023607% | 0,023563% | 0,000000% | 36,2% | 36,2% | 36,2% | 36,3% | N/A |
| 19. Tribunal Regional Eleitoral - ES | 104.119.053,19 | 0,013646% | 0,018106% | 0,018088% | 0,018088% | 0,018054% | 0,000000% | 75,4% | 75,4% | 75,4% | 75,6% | N/A |
| 12. Tribunal Regional Eleitoral - GO | 159.905.541,12 | 0,020957% | 0,023424% | 0,023401% | 0,023401% | 0,023358% | 0,000000% | 89,5% | 89,6% | 89,6% | 89,7% | N/A |
| 21. Tribunal Regional Eleitoral - MA | 157.019.912,34 | 0,020579% | 0,027920% | 0,027892% | 0,027892% | 0,027840% | 0,000000% | 73,7% | 73,8% | 73,8% | 73,9% | N/A |
| 22. Tribunal Regional Eleitoral - MT | 96.249.072,25 | 0,012614% | 0,018455% | 0,018436% | 0,018436% | 0,018402% | 0,000000% | 68,4% | 68,4% | 68,4% | 68,5% | N/A |



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Receita Corrente Líquida do 1º quadrimestre de 2021: R$ 763.023.603.538,79**

| ÓRGÃOS PODER JUDICIÁRIO | DLP [1] 1ºQ/2021 (R$) | DLP/RCL 1ºQ/2021 (I) | LIMITE MÁXIMO LRF (II) | RES CNJ 5/2005 (III) | RES CNJ 26/2006 (IV) | RES CNJ 177/2013 (V) | ATO CONJUNTO TST/CSJT 12/2015 (VI) | % DO LIMITE MÁXIMO LRF (I) / (II) | RES CNJ 5/2005 (I) / (III) | RES CNJ 26/2006 (I) / (IV) | RES CNJ 177/2013 (I) / (V) | ATO CONJUNTO TST/CSJT 12/2015 (I) / (VI) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **23. Tribunal Regional Eleitoral - MS** | 88.930.704,83 | 0,011655% | 0,016214% | 0,016198% | 0,016198% | 0,016168% | 0,000000% | 71,9% | 72,0% | 72,0% | 72,1% | N/A |
| **24. Tribunal Regional Eleitoral - MG** | 506.731.665,12 | 0,066411% | 0,076192% | 0,076116% | 0,076116% | 0,075975% | 0,000000% | 87,2% | 87,2% | 87,2% | 87,4% | N/A |
| **25. Tribunal Regional Eleitoral - PA** | 153.241.159,27 | 0,020083% | 0,026868% | 0,026841% | 0,026841% | 0,026791% | 0,000000% | 74,7% | 74,8% | 74,8% | 75,0% | N/A |
| **26. Tribunal Regional Eleitoral - PB** | 125.978.505,28 | 0,016510% | 0,022341% | 0,022319% | 0,022319% | 0,022278% | 0,000000% | 73,9% | 74,0% | 74,0% | 74,1% | N/A |
| **27. Tribunal Regional Eleitoral - PR** | 264.198.604,32 | 0,034625% | 0,042046% | 0,042004% | 0,042004% | 0,041926% | 0,000000% | 82,4% | 82,4% | 82,4% | 82,6% | N/A |
| **28. Tribunal Regional Eleitoral - PE** | 215.855.387,13 | 0,028289% | 0,043896% | 0,043852% | 0,043852% | 0,043771% | 0,000000% | 64,4% | 64,5% | 64,5% | 64,6% | N/A |
| **29. Tribunal Regional Eleitoral - PI** | 133.342.155,61 | 0,017475% | 0,026649% | 0,026622% | 0,026622% | 0,026573% | 0,000000% | 65,6% | 65,6% | 65,6% | 65,8% | N/A |
| **30. Tribunal Regional Eleitoral - RJ** | 360.610.787,97 | 0,047261% | 0,104457% | 0,104352% | 0,104352% | 0,104158% | 0,000000% | 45,2% | 45,3% | 45,3% | 45,4% | N/A |
| **31. Tribunal Regional Eleitoral - RN** | 114.682.282,49 | 0,015030% | 0,024570% | 0,024545% | 0,024545% | 0,024499% | 0,000000% | 61,2% | 61,2% | 61,2% | 61,3% | N/A |
| **32. Tribunal Regional Eleitoral - RS** | 244.234.073,70 | 0,032009% | 0,044764% | 0,044719% | 0,044719% | 0,044636% | 0,000000% | 71,5% | 71,6% | 71,6% | 71,7% | N/A |
| **33. Tribunal Regional Eleitoral - RO** | 65.352.030,49 | 0,008565% | 0,012515% | 0,012502% | 0,012502% | 0,012479% | 0,000000% | 68,4% | 68,5% | 68,5% | 68,6% | N/A |
| **34. Tribunal Regional Eleitoral - RR** | 45.382.834,35 | 0,005948% | 0,007408% | 0,007401% | 0,007401% | 0,007387% | 0,000000% | 80,3% | 80,4% | 80,4% | 80,5% | N/A |
| **35. Tribunal Regional Eleitoral - SC** | 152.177.170,36 | 0,019944% | 0,034929% | 0,034894% | 0,034894% | 0,034829% | 0,000000% | 57,1% | 57,2% | 57,2% | 57,3% | N/A |
| **36. Tribunal Regional Eleitoral - SP** | 593.698.426,82 | 0,077809% | 0,109572% | 0,109462% | 0,109462% | 0,109259% | 0,000000% | 71,0% | 71,1% | 71,1% | 71,2% | N/A |
| **37. Tribunal Regional Eleitoral - SE** | 73.777.862,85 | 0,009669% | 0,014182% | 0,014168% | 0,014168% | 0,014142% | 0,000000% | 68,2% | 68,2% | 68,2% | 68,4% | N/A |
| **38. Tribunal Regional Eleitoral - TO** | 70.453.871,16 | 0,009234% | 0,012431% | 0,012419% | 0,012419% | 0,012396% | 0,000000% | 74,3% | 74,3% | 74,3% | 74,5% | N/A |
| **39. Tribunal Superior do Trabalho** | 589.583.133,16 | 0,077269% | 0,206935% | 0,206896% | 0,182102% | 0,181764% | 0,181764% | 37,3% | 37,3% | 42,4% | 42,5% | 42,5% |
| **40. Tribunal Regional do Trabalho - 1ª Região** | 1.359.988.962,92 | 0,178237% | 0,372658% | 0,372550% | 0,327940% | 0,327331% | 0,294541% | 47,8% | 47,8% | 54,4% | 54,5% | 60,5% |
| **41. Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região** | 1.870.575.024,02 | 0,245153% | 0,414905% | 0,414784% | 0,365117% | 0,364439% | 0,366147% | 59,1% | 59,1% | 67,1% | 67,3% | 67,0% |
| **42. Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região** | 1.276.093.288,67 | 0,167242% | 0,380315% | 0,380204% | 0,334678% | 0,334056% | 0,304548% | 44,0% | 44,0% | 50,0% | 50,1% | 54,9% |
| **43. Tribunal Regional do Trabalho - 4ª Região** | 1.021.177.156,12 | 0,133833% | 0,271745% | 0,271666% | 0,239136% | 0,238692% | 0,221065% | 49,2% | 49,3% | 56,0% | 56,1% | 60,5% |
| **44. Tribunal Regional do Trabalho - 5ª Região** | 739.307.227,49 | 0,096892% | 0,235301% | 0,235233% | 0,207065% | 0,206680% | 0,184667% | 41,2% | 41,2% | 46,8% | 46,9% | 52,5% |
| **45. Tribunal Regional do Trabalho - 6ª Região** | 569.068.083,99 | 0,074581% | 0,173432% | 0,173382% | 0,152620% | 0,152336% | 0,136461% | 43,0% | 43,0% | 48,9% | 49,0% | 54,7% |



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Receita Corrente Líquida do 1º quadrimestre de 2021: R$ 763.023.603.538,79**

| ÓRGÃOS PODER JUDICIÁRIO | DLP \1 1ºQ/2021 (R$) | DLP/RCL 1ºQ/2021 (I) | LIMITE MÁXIMO LRF (II) | RES CNJ 5/2005 (III) | RES CNJ 26/2006 (IV) | RES CNJ 177/2013 (V) | ATO CONJUNTO TST/CSJT 12/2015 (VI) | % DO LIMITE MÁXIMO LRF (I) / (II) | RES CNJ 5/2005 (I) / (III) | RES CNJ 26/2006 (I) / (IV) | RES CNJ 177/2013 (I) / (V) | ATO CONJUNTO TST/CSJT 12/2015 (I) / (VI) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **46. Tribunal Regional do Trabalho - 7ª Região** | 299.398.019,83 | 0,039238% | 0,087418% | 0,087393% | 0,076928% | 0,076785% | 0,069410% | 44,9% | 44,9% | 51,0% | 51,1% | 56,5% |
| **47. Tribunal Regional do Trabalho - 8ª Região** | 415.447.222,71 | 0,054447% | 0,115213% | 0,115180% | 0,101388% | 0,101200% | 0,091173% | 47,3% | 47,3% | 53,7% | 53,8% | 59,7% |
| **48. Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região** | 789.356.422,30 | 0,103451% | 0,131673% | 0,131635% | 0,115872% | 0,115657% | 0,150370% | 78,6% | 78,6% | 89,3% | 89,4% | 68,8% |
| **49. Tribunal Regional do Trabalho - 10ª Região** | 425.008.854,27 | 0,055701% | 0,118556% | 0,118521% | 0,104329% | 0,104135% | 0,094278% | 47,0% | 47,0% | 53,4% | 53,5% | 59,1% |
| **50. Tribunal Regional do Trabalho - 11ª Região** | 338.112.403,53 | 0,044312% | 0,080659% | 0,080636% | 0,070980% | 0,070848% | 0,066021% | 54,9% | 55,0% | 62,4% | 62,5% | 67,1% |
| **51. Tribunal Regional do Trabalho - 12ª Região** | 467.059.127,01 | 0,061212% | 0,142164% | 0,142123% | 0,125105% | 0,124872% | 0,114128% | 43,1% | 43,1% | 48,9% | 49,0% | 53,6% |
| **52. Tribunal Regional do Trabalho - 13ª Região** | 345.694.554,41 | 0,045306% | 0,076936% | 0,076936% | 0,076914% | 0,067578% | 0,067578% | 58,9% | 58,9% | 58,9% | 67,0% | 67,0% |
| **53. Tribunal Regional do Trabalho - 14ª Região** | 239.758.815,61 | 0,031422% | 0,071770% | 0,071749% | 0,063158% | 0,063041% | 0,054749% | 43,8% | 43,8% | 49,8% | 49,8% | 57,4% |
| **54. Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região** | 1.229.453.593,90 | 0,161129% | 0,249272% | 0,249200% | 0,219360% | 0,218952% | 0,255194% | 64,6% | 64,7% | 73,5% | 73,6% | 63,1% |
| **55. Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região** | 181.077.316,08 | 0,023732% | 0,029946% | 0,029937% | 0,026353% | 0,026304% | 0,042882% | 79,2% | 79,3% | 90,1% | 90,2% | 55,3% |
| **56. Tribunal Regional do Trabalho - 17ª Região** | 243.356.571,27 | 0,031894% | 0,042817% | 0,042805% | 0,037679% | 0,037609% | 0,049317% | 74,5% | 74,5% | 84,6% | 84,8% | 64,7% |
| **57. Tribunal Regional do Trabalho - 18ª Região** | 424.913.879,32 | 0,055688% | 0,056455% | 0,056439% | 0,049680% | 0,049588% | 0,077174% | 98,6% | 98,7% | 112,1% | 112,3% | 72,2% |
| **58. Tribunal Regional do Trabalho - 19ª Região** | 180.252.942,99 | 0,023624% | 0,042869% | 0,042857% | 0,037725% | 0,037655% | 0,034738% | 55,1% | 55,1% | 62,6% | 62,7% | 68,0% |
| **59. Tribunal Regional do Trabalho - 20ª Região** | 143.342.863,28 | 0,018786% | 0,030556% | 0,030547% | 0,026889% | 0,026839% | 0,029098% | 61,5% | 61,5% | 69,9% | 70,0% | 64,6% |
| **60. Tribunal Regional do Trabalho - 21ª Região** | 212.759.046,92 | 0,027884% | 0,044093% | 0,044080% | 0,038802% | 0,038730% | 0,041892% | 63,2% | 63,3% | 71,9% | 72,0% | 66,6% |
| **61. Tribunal Regional do Trabalho - 22ª Região** | 125.900.741,03 | 0,016500% | 0,019608% | 0,019602% | 0,017255% | 0,017223% | 0,029751% | 84,2% | 84,2% | 95,6% | 95,8% | 55,5% |
| **62. Tribunal Regional do Trabalho - 23ª Região** | 262.965.897,55 | 0,034464% | 0,038991% | 0,038980% | 0,034312% | 0,034248% | 0,049215% | 88,4% | 88,4% | 100,4% | 100,6% | 70,0% |
| **63. Tribunal Regional do Trabalho - 24ª Região** | 188.422.238,40 | 0,024694% | 0,041820% | 0,041808% | 0,036802% | 0,036733% | 0,044404% | 59,0% | 59,1% | 67,1% | 67,2% | 55,6% |

\1 DLP = Despesa Líquida com Pessoal.



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 68915556.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
Advocacia

**DESPACHO Nº 714/2021 – NPJUD/ADVOSF**
Processo SF nº 00200.018505/2021-15

Trata-se de **Aviso nº 1892 – GP/TCU**, de 23 de novembro de 2021, por meio do qual é encaminhado cópia do **Acórdão nº 2691/2021**, para conhecimento, em especial quanto às informações constantes do subitem 9.5, proferida pelo Plenário daquele Tribunal, na Sessão Telepresencial de 17 de novembro de 2021, ao apreciar os autos do **TC-015.552/2021-7**, da relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, que trata de acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal relativos ao 1º quadrimestre de 2021, quanto ao cumprimento das determinações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e outros dispositivos legais.

O Relatório de Gestão Fiscal (RGF) é um dos instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal criados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e tem como objetivo o controle, o monitoramento e a publicidade do cumprimento dos limites estabelecidos pela LRF: Despesas com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida, Concessão de Garantias e Contratação de Operações de Crédito.

Recomendou o citado Acórdão que fosse dado ciência à esta Casa, em especial, ao subitem 9.5, que assim orienta:


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D11039CA004179BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
Advocacia

*(...)*

*9.5. informar à Casa Civil da Presidência da República, à Câmara dos Deputados e ao* ***Senado Federal****, de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar 101/2000, que* ***os montantes das dívidas consolidada e mobiliária ultrapassaram os limites anteriormente propostos pelo Poder Executivo, visto que, no 1º quadrimestre de 2021, a dívida consolidada líquida correspondeu a 596,71% da RCL e a dívida mobiliária correspondeu a 919,70% da RCL*** *(...)*

Cabe ressaltar que os RGFs analisados pelo TCU abrangem parte do período — maio a dezembro de 2020 — reconhecido pelo Congresso Nacional como **calamidade pública**, decorrente da emergência de saúde pública de repercussão internacional causada pela pandemia da Covid-19, e objetivam apuração do atendimento das determinações estabelecidas pela Lei Complementar 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Neste período, houve necessidade de elevação dos gastos públicos para enfrentamento da pandemia, o que exigiu a suspensão de prazos e condições para o cumprimento dos limites impostos aos entes públicos pela LRF. Encerrando-se esta excepcionalidade, para fins fiscais, em 31/12/2020.

Diante desta situação, restabelecida a obrigatoriedade do cumprimento de prazos e limites prescritos pela LRF, a Lei Complementar 178/2021, abriu um **prazo de dez anos** para reenquadramento dos órgãos e Poderes que porventura tenham permanecido em excesso aos **limites de pessoal** após o término da situação calamitosa.

Verificou-se, ainda, o atendimento dos dispositivos estabelecidos na LRF relativos às **operações de crédito** e às **garantias concedidas pela União** e


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D11039CA004179BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



**SENADO FEDERAL**
Advocacia

dos **limites impostos pelo Senado Federal** por intermédio da Resolução 48, de 21 de dezembro de 2007.

Informou aquela Corte de Contas que não foram estabelecidos, até esta data, os limites para a dívida consolidada e para a dívida mobiliária da União, embora estas sejam objeto de acompanhamento regular.

Finalmente, indicou a Corte a metodologia para avaliação dos números divulgados pelos Poderes e órgãos relacionados frente ao art. 20 da LRF consistindo em: dividir a Despesa Líquida com Pessoal de cada Poder e órgão pela Receita Corrente Líquida da União e, por intermédio dos resultados obtidos, promover as comparações com os **limites legal** (art. 20), **prudencial** (art. 22) e de **alerta pelo Tribunal de Contas da União** (art. 59).

Confrontados os resultados das análises feitas, concluiu-se que:

> *(...)*
>
> *a)* ***todos os Poderes e órgãos cumpriram as exigências de publicação e encaminhamento ao TCU dos Relatórios de Gestão Fiscal*** *do 1º quadrimestre de 2021, em atenção aos arts. 54 e 55 da LRF e ao inciso I do art. 5º da Lei 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais);*
>
> *b) à* ***exceção do Ministério Público da União — que extrapolou o limite legal (ou limite máximo) —, todos os órgãos e Poderes relacionados no art. 20 da LRF cumpriram os limites prudencial e máximo vigentes da despesa com pessoal****, ressalvando que foram considerados como limites dos órgãos da Justiça do Trabalho aqueles fixados pelo Ato Conjunto TST/CSJT 12/2015, cujo mérito há de ser analisado no bojo do processo TC 036.541/2018-4 (rel. min. Raimundo Carreiro);*
>
> *(...)*


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D11039CA004179BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
Advocacia

*d)* ***o nível de endividamento da União, representado pela Dívida Consolidada Líquida, recuou para 596,71% da Receita Corrente Líquida****;*

*e)* ***a dívida mobiliária recuou para 919,70% da Receita Corrente Líquida****;*

*f)* ***o montante de operações de crédito realizadas no exercício de 2021 (1º quadrimestre) foi de 11,89% da Receita Corrente Líquida, em conformidade com a metodologia e o limite estabelecidos na Resolução do Senado Federal 48/2007 (60%)****;*

*g)* ***o montante das garantias concedidas pela União recuou para 44,65% da Receita Corrente Líquida, dentro do respectivo limite (60%);***

*h) em 2021 ainda não foi estabelecido pelo Senado Federal intralimite anual para a concessão de garantias pela União (conforme prevê o art. 9-A da RSF 48/2007);*

*i) a análise dos demonstrativos publicados e encaminhados a este Tribunal, em cumprimento à determinação contida no subitem 9.4 do Acórdão 553/2017-TCU-Plenário, considerou tanto os limites originalmente fixados segundo os critérios da Lei Complementar 101/2000, quanto aqueles resultantes de alterações promovidas por atos infralegais do Conselho Nacional de Justiça e da Justiça do Trabalho; dada a sua relevância para uma ação planejada e transparente da gestão fiscal, a referida análise abrangeu tanto os limites vigentes quantos os limites históricos — não mais em vigor;*

*(...)*

Assim, diante da natureza da matéria, encaminhem-se os presentes autos à Secretaria-Geral da Mesa, para ciência e providências que se fizerem necessárias.


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D11039CA004179BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
Advocacia

Após, retornem os autos a esta Advocacia com informações acerca das providências adotadas e justificativas para que sejam apresentadas àquela Corte de Contas.

Brasília, 30 de novembro de 2021.

*(assinado digitalmente)*
**EDVALDO FERNANDES DA SILVA**
Coordenador do Núcleo de Processos Judiciais
Advocacia do Senado Federal


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D11039CA004179BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
**Secretaria-Geral da Mesa**

DESPACHO Nº 77/2021 – ATRSGM/SGM

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas das manifestações externas contidas nos documentos abaixo listados:

1. PL 1052/2020 – Documento SIGAD nº 00100.040986/2021-65;
2. PL 918/2021 – Documento SIGAD nº 00100.040983/2021-21;
3. PL 5595/2020 – Documento SIGAD nº 00100.041969/2021-45;
4. MPV 1031/2021 – Documento SIGAD nº 00100.056591/2021-84;
5. PL 2564/2020 – Documento SIGAD nº 00100.057922/2021-01;
6. PL 2564/2020 – Documento SIGAD nº 00100.057909/2021-44;
7. PL 2564/2020 – Documento SIGAD nº 00100.086625/2021-65;
8. PL 2510/2019 – Documento SIGAD nº 00100.059737/2021-43;
9. PL 2337/2021 – Documento SIGAD nº 00100.073849/2021-15;
10. VET 16/2021 – Documento SIGAD nº 00100.041009/2021-85;
11. PL 315/2021 – Documento SIGAD nº 00100.062988/2021-13;
12. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.070689/2021-44;
13. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.077977/2021-20;
14. VET 44/2021 – Documento SIGAD nº 00100.084514/2021-14.

Encaminhem-se a cada comissão as cópias eletrônicas das manifestações externas contidas nos documentos abaixo listados:

1. CAS – Documento SIGAD nº 00100.034144/2021-74;
2. CRA – Documento SIGAD nº 00100.047993/2021-98;
3. CMA – Documento SIGAD nº 00100.081738/2021-74;
4. CMA – Documento SIGAD nº 00100.079322/2021-96-1 (ANEXO: 001);


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0EA920080041B9D4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. CDH – Documento SIGAD nº 00100.087382/2021-82;
6. CAS – Documento SIGAD nº 00100.087088/2021-71.
7. CMO – Processo SIGAD nº 00200.018505/2021-15;
8. CTFC – Processo SIGAD nº 00200.018505/2021-15;
9. CAE – Processo SIGAD nº 00200.018505/2021-15;
10. CTFC – Processo SIGAD nº 00200.016076/2021-33;
11. CI – Processo SIGAD nº 00200.016076/2021-33.

Publique-se no Diário do Senado Federal a cópia eletrônica da manifestação externa contida no Documento SIGAD nº 00100.068312/2021-25.

Secretaria-Geral da Mesa, 9 de dezembro de 2021.

*(assinado digitalmente)*
**JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS**
Secretário-Geral da Mesa Adjunto


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0EA920080041B9D4.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.018505/2021-15 (VOLUME 1)

Assunto: ENCAMINHA CÓPIA DO ACÓRDÃO Nº 2691/2021 (ACOMPANHADO DO RESPECTIVO RELATÓRIO DA UNIDADE TÉCNICA), PARA CONHECIMENTO, EM ESPECIAL QUANTO À INFORMAÇÃO CONSTANTE NO SUBITEM 9.5 DA REFERIDA DELIBERAÇÃO, PROLATADA PELO PLENÁRIO DO TCU, NA SESSÃO TELEPRESENCIAL DE 17/11/2021, NOS AUTOS DO PROCESSO TC-015.552/2021-7, DA RELATORIA DO MINISTRO AROLDO CEDRAZ.

Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU.

Referência: 00100.123534/2021

Data da autuação: 24/11/2021

Nível de acesso: OSTENSIVO

SIGAD-SF
Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Jacqueline de Souza Alves da Silva

**De:** Presidência
**Enviado em:** quarta-feira, 24 de novembro de 2021 12:58
**Para:** Jacqueline de Souza Alves da Silva
**Assunto:** ENC: Aviso n° 1892- GP/TCU, de 23/11/2021, da presidente do Tribunal de Contas da União
**Anexos:** 1 - Aviso nº 1892 - GP-TCU - Presidência do TCU.pdf; 2 - ACÓRDÃO Nº 2691-2021 – TCU – Plenário (2).pdf; 3 - Relatório da Unidade Técnica - Instrução sobre o Processo nº TC-015.552-2021-7 (3).pdf

-----Mensagem original-----
De: ASPAR [mailto:aspar@tcu.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 24 de novembro de 2021 12:51
Para: Presidência <presidente@senado.leg.br>
Assunto: Aviso n° 1892- GP/TCU, de 23/11/2021, da presidente do Tribunal de Contas da União

Prezado(a)s,

Segue anexo o Aviso nº 1892 TCU, de 23/11/2021 que encaminha cópia do Acórdão nº 2691/2021 ,(acompanhado do respectivo Relatório da Unidade Técnica) para conhecimento Solicitamos que este e-mail seja respondido para a confirmação do recebimento dos referidos documentos, com a identificação do respondente.

Dada a necessidade de distanciamento físico durante o combate à pandemia Covid-19, tanto a confirmação de recebimento quanto eventuais correspondências dessa Comissão para o Tribunal de Contas da União devem ser direcionadas para o e-mail aspar@tcu.gov.br, com cópia para aucelio@tcu.gov.br, socorroms@tcu.gov.br e geovani.oliveira@tcu.gov.br .

Atenciosamente,
Flávia Presilina dos S. Silva
3527-7622
Assessoria Parlamentar/TCU



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA, NOS TERMOS DO ART. 120 DA RESOLUÇÃO Nº 1 DE 2006-CN

| Data início | Data fim | Tipo de tramitação |
|---|---|---|
| 14/12/2021 | | Despachado |
| 14/12/2021 | 18/12/2021 | Publicação em avulso eletrônico da matéria |
| 19/12/2021 | 12/02/2022 | Apresentação de relatório e eventual projeto de decreto legislativo |
| 14/02/2022 | 18/02/2022 | Apresentação de Emendas a Projeto de Decreto Legislativo sobre fiscalização da execução orçamentária e financeira e da gestão fiscal |
| 19/02/2022 | 25/02/2022 | Votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Emendas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# CONGRESSO NACIONAL

## EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória n° 1075, de 2021**, que *"Altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos."*

| PARLAMENTARES | EMENDAS Nºs |
|---|---|
| Senador Paulo Paim (PT/RS) | 001; 013 |
| Deputado Federal Wolney Queiroz (PDT/PE) | 002 |
| Deputada Federal Rejane Dias (PT/PI) | 003; 021; 022 |
| Deputado Federal Denis Bezerra (PSB/CE) | 004; 005 |
| Deputada Federal Renata Abreu (PODEMOS/SP) | 006 |
| Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR) | 007 |
| Senador Rogério Carvalho (PT/SE) | 008 |
| Deputado Federal Bacelar (PODEMOS/BA) | 009 |
| Deputado Federal Túlio Gadêlha (PDT/PE) | 010; 011 |
| Deputado Federal Jesus Sérgio (PDT/AC) | 012; 024; 031 |
| Senador Weverton (PDT/MA) | 014; 015; 016 |
| Deputada Federal Professora Rosa Neide (PT/MT) | 017; 018 |
| Deputado Federal Patrus Ananias (PT/MG) | 019; 020 |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES) | 023 |
| Deputada Federal Vivi Reis (PSOL/PA) | 025 |
| Deputado Federal Mauro Nazif (PSB/RO) | 026 |
| Senador Jaques Wagner (PT/BA) | 027 |
| Deputada Federal Fernanda Melchionna (PSOL/RS) | 028 |
| Deputado Federal Felipe Rigoni (PSB/ES) | 029; 030 |
| Deputada Federal Tabata Amaral (PSB/SP) | 032; 033; 034 |
| Deputada Federal Talíria Petrone (PSOL/RJ) | 035 |
| Deputada Federal Flávia Morais (PDT/GO) | 036 |
| Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE) | 037; 038; 039 |
| Deputada Federal Sâmia Bomfim (PSOL/SP) | 040 |
| Deputado Federal David Miranda (PSOL/RJ) | 041 |
| Senador Jader Barbalho (MDB/PA) | 042; 043; 044; 045 |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| PARLAMENTARES | EMENDAS Nºs |
|---|---|
| Senador Izalci Lucas (PSDB/DF) | 046; 047; 048; 049 |
| Senador Roberto Rocha (PSDB/MA) | 050; 051; 052 |
| Deputado Federal Danilo Cabral (PSB/PE) | 053 |
| Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS) | 054; 055; 056; 057 |

**TOTAL DE EMENDAS: 57**

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1075**
**00001**

**SENADO FEDERAL**
Gabinete do Senador PAULO PAIM

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.075, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos.

## EMENDA ADITIVA

Inclua-se no art. 3º da Lei nº 11.096, de 2005, alterado pelo art. 1º, o seguinte parágrafo:

"Art. 3º .....

.....

§ 5º O estudante que integrar família em que haja beneficiário do benefício de prestação continuada de que trata o art. 203 da Constituição, ou benefício de transferência de renda instituído pela União, poderá ser beneficiado pelo Prouni, independentemente dos resultados do ENEM, desde que selecionado pela instituição privada de ensino superior nos termos do "caput", e observado o disposto no § 1º do art. 2º desta Lei e em outros critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação."

## JUSTIFICAÇÃO

Desde a sua criação, o PROUNI foi voltado exclusivamente a quem tivesse cursado o ensino médio em escolas públicas, ou em escola particular mediante bolsa de estudos.

A MPV 1075 amplia esse direito de forma a permitir que também quem cursou o ensino médio em escola particular, sem bolsa, seja beneficiado.

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Mantém, contudo, as regras de acesso ao Programa, exigindo a participação no Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, e, como etapa final da seleção, o processo seletivo próprio da instituição privada de ensino superior.

A exigência do Enem, embora pretensamente voltada a aferir o mérito intelectual, acaba se tornando um empecilho, visto que o exame só é realizado uma vez ao ano. Assim, para poder se candidatar ao benefício do PROUNI, o aluno precisa aguardar até 2 anos, caso não o tenha prestado, para poder ingressar.

A condição socioeconômica, assim, acaba por ser prejudicada em detrimento dessa regra, sendo que é preciso facilitar o acesso ao PROUNI, particularmente no caso de alunos que integrem famílias de baixa renda, em que haja beneficiário do benefício de prestação continuada de que trata o art. 203 da Constituição, ou seja, com idoso ou pessoa com deficiências, carentes, ou benefício de transferência de renda como o novo programa "Auxílio-Brasil", substitutivo do Bolsa-Família.

Com essa pequena alteração, facilitaremos o acesso às vagas a que mais necessita, afastando óbice formal, mas sem eliminar a exigência do processo seletivo feito pela própria instituição de ensino.

Sala das Sessões,

**SENADOR PAULO PAIM**

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1075
00002

# CONGRESSO NACIONAL

## EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA 1075/2021

(Do Sr. Wolney Queiroz)

Altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos.

## EMENDA MODIFICATIVA

Acrescente-se à MP 1075/2021, onde couber, o seguinte dispositivo:

"Art. x. A instituição de ensino superior, ainda que atue no ensino básico ou em área distinta da educação, somente poderá ser considerada entidade beneficente de assistência social se oferecer, no mínimo, 1 (uma) bolsa de estudo integral para estudante de curso de graduação ou sequencial de formação específica, sem diploma de curso superior, enquadrado no § 1º do art. 1º desta Lei, para cada 9 (nove) estudantes pagantes de cursos de graduação ou sequencial de formação específica regulares da instituição, matriculados em cursos efetivamente instalados, e atender às demais exigências legais.

§ 1º A instituição de que trata o caput deste artigo deverá aplicar anualmente, em gratuidade, pelo menos 20% (vinte por cento) da receita bruta proveniente da venda de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação de bens, de venda de bens não integrantes do ativo imobilizado e de doações particulares, respeitadas, quando couber, as normas que disciplinam a atuação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde.

§ 2º Para o cumprimento do que dispõe o § 1º deste artigo, serão contabilizadas, além das bolsas integrais de que trata o caput deste artigo, as bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento) para estudante enquadrado no § 2º do art. 1º desta Lei e a assistência

*CD217659182000*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Wolney Queiroz
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217659182000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

social em programas não decorrentes de obrigações curriculares de ensino e pesquisa.
§ 3º Aplica-se o disposto no caput deste artigo às turmas iniciais de cada curso e turno efetivamente instalados a partir do 1º (primeiro) processo seletivo posterior à publicação desta Lei.
§ 4º Assim que atingida a proporção estabelecida no caput deste artigo para o conjunto dos estudantes de cursos de graduação e sequencial de formação específica da instituição, sempre que a evasão dos estudantes beneficiados apresentar discrepância em relação à evasão dos demais estudantes matriculados, a instituição, a cada processo seletivo, oferecerá bolsas de estudo integrais na proporção necessária para restabelecer aquela proporção.
§ 5º É permitida a permuta de bolsas entre cursos e turnos, restrita a 1/5 (um quinto) das bolsas oferecidas para cada curso e cada turno."

## JUSTIFICAÇÃO

A MP 1075/2021 altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos – Prouni.

O texto suprime o artigo 10 da Lei 11.906, de 13 de janeiro de 2005, que trata da regulamentação das entidades filantrópicas.

O dispositivo estabelece regras para o enquadramento de instituições que, sendo consideradas filantrópicas, têm isenção de impostos. Dentre outras regras, elas tinham obrigatoriedade de conceder uma bolsa a cada nove estudantes pagantes e investir 20% de sua renda bruta em gratuidade. Com a supressão do referido artigo, as instituições poderão funcionar sem regras objetivas e sem nenhuma contrapartida, o que traz significativos retrocessos à educação brasileira e severos prejuízos aos alunos socioeconomicamente desfavorecidos.

Dessa forma, para minimizar os danos da MP 1075/2021, a presente emenda traz de volta o artigo 10 ao texto da Lei 11.096, de 13 de janeiro de 2005.

Brasília, em de dezembro de 2021.

**Wolney Queiroz**

*CD217659182000*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Wolney Queiroz
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217659182000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PDT/PE

*CD217659182000*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Wolney Queiroz
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217659182000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1075
00003

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.075, DE 2021

ALTERA A LEI Nº 11.096, DE 13 DE JANEIRO DE 2005, E A LEI Nº 11.128, DE 28 DE JUNHO DE 2005, PARA DISPOR SOBRE O PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS

## EMENDA Nº
## (DA SRA. DEPUTADA REJANE DIAS)

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória, que altera o art. 1º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, a seguinte redação :

"Art. 1º .....

.....

§ 2º As bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento) ou de **25% (vinte e cinco por cento**), cujos critérios de distribuição serão estabelecidos em regulamento pelo Ministério da Educação, serão concedidas a brasileiros não portadores de diploma de curso de nível superior, cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos, mediante critérios definidos pelo Ministério da Educação.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa retornar o estado anterior à redação dada pelo §2º, do art. 1º Lei 11.096, de 13, de janeiro de 2005, que institui o Programa Universidade para todos – PROUNI. O texto anterior prevê que para ter bolsa de estudo parcial de 50% e 25% do Prouni é preciso ter Renda Familiar Mensal per capita de até 3 (três) salários mínimos. No entanto, na

*CD214350818100*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rejane Dias
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214350818100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

atual redação foi retirado, a bolsa de 25% (vinte e cinco) por cento, deixando apenas bolsa de estudo parcial de 50%, a renda pode ir até a 3 salários mínimos.

Precisamos investir em educação e consequentemente proporcionar o acesso ao ensino superior no Brasil, pessoas mais instruídas ganham mais e estão menos expostas ao desemprego, elementos que contribuem para uma maior qualidade de vida para elas e sua família.

Diante do Exposto contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação.

Sala da Comissão, em de dezembro de 2021.

**Deputada REJANE DIAS**

*CD214350818100*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rejane Dias
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214350818100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70



MPV 1075
00004

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.075, DE 2021

Altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos

## EMENDA Nº

Acrescente-se o seguinte artigo à Medida Provisória nº 1.075, de 6 de dezembro de 2021, renumerando-se o artigo seguinte:

Art. 5º. A Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º-A.....

.....

.

§ 6º Ficam suspensas por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da entrada em vigor deste parágrafo:

.....

.

.....

.

§ 8º São considerados beneficiários da suspensão referida no § 6º deste artigo os estudantes adimplentes ou cujos atrasos nos pagamentos das obrigações financeiras com o Fies devidas até a entrada em vigor deste parágrafo sejam de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de seu vencimento regular.

....." (NR)

Art. 5º-C.....

.....

.

*CD215023051800*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Denis Bezerra
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215023051800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 19 Ficam suspensas por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da entrada em vigor deste parágrafo:

.....
.

.....
.

§ 21. São considerados beneficiários da suspensão referida no § 19 deste artigo os estudantes adimplentes ou cujos atrasos nos pagamentos das obrigações financeiras com o Fies devidas até a entrada em vigor deste parágrafo sejam de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de seu vencimento regular.

....." (NR)

Art. 15-D.....

.....
.

§ 4º Ficam suspensas por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da entrada em vigor deste parágrafo, para os contratos efetuados no âmbito do Programa de Financiamento Estudantil, estabelecido nos termos do Capítulo III-B desta Lei, quaisquer obrigações de pagamento referentes:

.....
.

.....
.

§ 6º São considerados beneficiários da suspensão referida no § 4º deste artigo os estudantes adimplentes ou cujos atrasos nos pagamentos das obrigações financeiras com o Fies devidas até a entrada em vigor deste parágrafo sejam de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de seu vencimento regular.

....."(NR)

## JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 14.024, de 2020, alterou a Lei nº 10.260, de 2001, que institui o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), para promover a

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Denis Bezerra
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215023051800

*CD215023051800*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

suspensão temporária de obrigações de pagamento durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, ou seja, até 31 de dezembro de 2020.

A suspensão foi uma medida correta e necessária, num contexto em que muitos estudantes perderam as condições econômicas de honrar os pagamentos do Fies. Porém, mostrou-se insuficiente diante do prolongamento da pandemia de covid-19 e da permanência de uma grave crise econômica.

Por isso, apresentamos a presente Emenda à Medida Provisória nº 1.075, de 6 de dezembro de 2021, com o objetivo de retomar a suspensão temporária de obrigações de pagamento do Fies, durante 365 dias contados da entrada em vigor das alterações propostas.

Sala da Comissão, em 8 de dezembro de 2021.

**Deputado DENIS BEZERRA**

*CD215023051800*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Denis Bezerra
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215023051800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1075
00005

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.075, DE 2021

Altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos

## EMENDA Nº

Suprima-se as as alíneas "c", "d" e "e" acrescidas por esta Medida Provisória ao Inciso I do art. 2º. da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005.

## JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, que cria o Programa Universidade Para Todos (Prouni), coerentemente com seu objetivo principal de ampliar as oportunidades de acesso ao ensino superior para os estudantes mais vulneráveis social e economicamente, delimita nos Inciso I, II e III de seu art. 2º, a quem as bolsas do PROUNI podem ser destinadas. A saber:

*"Art. 2º A bolsa será destinada:*

*I - a estudante que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;*

*II - a estudante portador de deficiência, nos termos da lei;*

*III - a professor da rede pública de ensino, para os cursos de licenciatura, normal superior e pedagogia, destinados à formação do magistério da educação básica, independentemente da renda a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 1º desta Lei.*

*....."*

*CD216807355100*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Denis Bezerra
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216807355100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ora, a Medida Provisória 1.075, 2021 dá nova redação ao Inciso I do art. 2º. transformando as duas condições presentes no artigo "*que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública*" ou "*em instituições privadas na condição de bolsista integral"* em duas alíneas "a" e "b". Tal modificação não causaria ônus se consistisse em mera alteração formal.

No entanto, a nova redação em forma de alíneas, tem o objetivo de abrir caminho para outras três novas condições, dispostas nas novas alíneas "c", "d" e "e".

As referidas novas alíneas trazem, disfarçadamente, dispositivos que são prejudiciais ao objetivos democráticos e equalizadores da Lei do Prouni. Na prática elas produzem efeitos que abrem a possibilidade de que todo e qualquer aluno oriundo da rede particular também possa ser beneficiário das mencionadas bolsas.

Havemos, pois, de restabelecer o espírito anterior da lei, suprimindo as alíneas "c", "d" e "e" do Inciso em foco.

Sala da Comissão, em 8 de dezembro de 2021.

**Deputado DENIS BEZERRA**

*CD216807355100*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Denis Bezerra
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216807355100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1075
00006

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1075, DE 2021

Altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos.

## EMENDA Nº

Altere-se a redação do art. 5º e do § 4º do mesmo artigo, da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, alterado pelo art. 1º, da Medida Provisória n° 1075, de 2021:

"Art. 5º A instituição privada de ensino superior, com ou sem fins lucrativos, poderá aderir ao Prouni por meio da assinatura de termo de adesão, hipótese em que deverá oferecer, no mínimo, uma bolsa de estudos integral para o equivalente a oito estudantes regularmente pagantes e devidamente matriculados ao fim do correspondente período letivo anterior, conforme estabelecido em regulamento pelo Ministério da Educação, excluído o número correspondente a bolsas integrais obrigatórias concedidas pelo Prouni ou pela própria instituição, em cursos efetivamente nela instalados.

.....
.....
.....

§ 4º A instituição privada de ensino superior com ou sem fins lucrativos poderá, alternativamente, em substituição ao requisito previsto nocaput, oferecer uma bolsa de estudos integral a cada dezoito estudantes regularmente pagantes e devidamente matriculados em cursos efetivamente nela instalados, conforme estabelecido em regulamento pelo Ministério da Educação, desde que ofereça, adicionalmente, quantidade de bolsas parciais de cinquenta por cento na proporção necessária para que a soma dos benefícios concedidos, na forma prevista nesta Lei, atinja o equivalente a oito e meio por cento da receita anual dos períodos letivos que já tenham bolsas do Prouni efetivamente recebidas, na forma prevista na Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, em cursos de graduação ou sequencial de formação específica."

## JUSTIFICAÇÃO

*CD216458340300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Renata Abreu
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216458340300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O objetivo desta emenda é ampliar a oferta de bolsas aos estudantes de famílias atendidas pelo PROUNI. Com efeito, a situação de miserabilidade, causada pelo cenário da pandemia e pelas instabilidades políticas pelas quais passamos, prejudica o acesso e a permanência dos estudantes nas Instituições Privadas de Ensino Superior.

Por esta razão, propomos alteração na proporção entre alunos pagantes e alunos bolsistas com o objetivo de aumentar a quantidade desse último segmento.

O texto original previa que a proporção de bolsas de 100% seria de um bolsista para 10,7 pagantes e a proporção de bolsas de 50% seria de um bolsista para 22 pagantes. Propomos que a proporção seja, respectivamente de um bolsista para 8 pagantes e de um bolsista para 18 pagantes, mas bolsas de 100% e de 50%.

Pedimos, portanto, aos nobres pares a aprovação desta emenda.

Brasília, 8 de December de 2021.

**Deputada Renata Abreu**
**Podemos/SP**

*CD216458340300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Renata Abreu
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216458340300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1075**
**00007**

SENADO FEDERAL
**Senador Mecias de Jesus**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1075, DE 2021**

**EMENDA**

O § 2º do art. 1º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005 constante da Medida Provisória nº 1075, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

.....

§ 2º As bolsas de estudo parciais de cinquenta por cento, cujos critérios de distribuição serão estabelecidos em regulamento pelo Ministério da Educação, serão concedidas a brasileiros não portadores de diploma de curso de nível superior, cuja renda familiar mensal **per capita** não exceda ao valor de até quatro salários mínimos, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação.

....." (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A medida provisória nº 1075/21 garante a concessão de bolsas de estudo integrais e parciais, de 50%, para estudantes de cursos de graduação e sequenciais de formação específica, em instituições privadas de ensino superior, com ou sem fins lucrativos. As bolsas parciais terão critérios de distribuição estabelecidos em regulamento pelo Ministério da Educação e serão concedidas a brasileiros não portadores de diploma de curso de nível superior, cuja renda familiar mensal per capita não exceda ao valor de até três salários mínimos.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
**Senador Mecias de Jesus**

A atual realidade social brasileira, em razão da grave crise sanitária que vivemos, tem levado inúmeras famílias a passar por dificuldades financeiras, inclusive a situação de extrema pobreza. Assim, a presente emenda tem por finalidade que as bolsas de estudo parciais de cinquenta por cento, cujos critérios de distribuição serão estabelecidos em regulamento pelo Ministério da Educação, sejam concedidas a brasileiros não portadores de diploma de curso de nível superior, cuja renda familiar mensal **per capita** não exceda ao valor de **até quatro salários mínimos**, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Ante o exposto, considerando a relevância da temática proposta, esperamos contar com o apoio de nossos Pares a sua aprovação.

**Senador MECIAS DE JESUS**
Líder dos Republicanos/RR



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1075**
**00008**

**SENADO FEDERAL**
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

# EMENDA Nº _____

(à MPV 1.075/2021)

Dê-se ao art. 1º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 1.075, de 6 de dezembro de 2021, a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

§ 2º As bolsas de estudo parciais de cinquenta por cento, cujos critérios de distribuição serão estabelecidos em regulamento pelo Ministério da Educação, serão concedidas a brasileiros não portadores de diploma de curso de nível superior, cuja renda familiar mensal per capita não exceda ao valor de até **cinco** salários mínimos, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação;

....."

## JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, que institui o Programa Universidade para Todos – Prouni, determina que as bolsas de estudos parciais serão concedidas a brasileiros não portadores de diploma de curso superior, cuja renda mensal per capita não exceda o valor de até três salários mínimos. O objetivo desta emenda é permitir que esse direito se estenda para os brasileiros com renda mensal per capita de até CINCO salários mínimos.

Sabemos dos efeitos devastadores que a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus SARS-CoV-2 causou nas famílias brasileiras. Também podemos citar o aumento da inflação a níveis bastante preocupantes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Sala da Sessão, de de 2021

**Senador Rogério Carvalho**

**(PT - SE)**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

MPV 1075
00009

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1075, DE 2021

Altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos.

## EMENDA Nº

Suprima-se as alterações promovidas no art. 7º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, pelo art. 1º, da Medida Provisória n° 1075, de 2021:

"Art. 7º .....
.....
.....

~~II - percentual de bolsas de estudo destinado à implementação de políticas afirmativas de acesso ao ensino superior de:~~

~~a) pessoas com deficiência, na forma prevista na legislação; e~~

~~b) autodeclarados indígenas e negros.~~

~~§ 1º Os percentuais de que trata o inciso II do **caput** serão, no mínimo, iguais aos percentuais de cidadãos autodeclarados indígenas, pardos ou pretos e de pessoas com deficiência, na unidade federativa, em conformidade com o último Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.~~

~~§ 1º-A Na hipótese de o percentual referente às pessoas com deficiência, nos termos do disposto no § 1º, serão observados os parâmetros e padrões analíticos internacionais utilizados pelo IBGE referentes a esse grupo de cidadãos, na forma prevista na legislação.~~

~~§ 2º Na hipótese de não preenchimento das bolsas de estudo oferecidas no processo seletivo regular do Prouni, inclusive aquelas a que se refere o § 1º, as bolsas de estudo remanescentes serão preenchidas:~~

~~I - em regra, por estudantes que atendam aos critérios estabelecidos nos art. 1º e art. 2º; e~~

~~II - nos cursos de licenciatura, pedagogia e normal superior, independentemente do atendimento aos critérios de renda a que se referem os § 1º e § 2º do art. 1º.”~~

*CD210206963700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bacelar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210206963700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é suprimir as alterações promovidas na política de ações afirmativas, em especial no que se refere à restrição indevida referenciada no texto que limita os percentuais de bolsas de estudos para pessoas com deficiência, indígenas e negros ao percentual da população da unidade da federação onde a Instituição Privada de Ensino Superior está alocada.

Ademais, o texto da Lei ora alterada pela Medida Provisória é fruto de longos debates legislativos nas duas casas do Congresso Nacional, audiências públicas, seminários e colóquios promovidos pelo parlamento, e não merece ser alterada por um ato não-urgente e, sobretudo, não-relevante como o que se faz neste momento.

A aprovação dessa emenda se faz necessária para evitar o desmonte da política de concessão de bolsas para os segmentos mais vulneráveis da sociedade, como os portadores de necessidades especiais, os indígenas e os negros, tão vilipendiados nesta quadra recente da história do Brasil.

Aprovemos esta emenda!

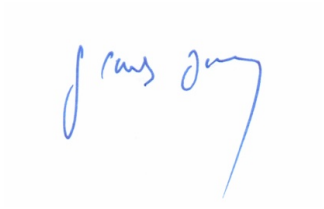
Brasília, 8 de December de 2021.

*CD210206963700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bacelar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210206963700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**



**Deputado Bacelar**

**Podemos/BA**

*CD210206963700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bacelar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210206963700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1075
00010

# CONGRESSO NACIONAL

## EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA 1075, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

(Do Sr. Túlio Gadelha)

Altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos.

## EMENDA MODIFICATIVA

Suprimam-se os incisos V e VII do §1º do artigo 2º da MP 1075/2021.

## JUSTIFICAÇÃO

A MP 1075/2021 altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos – Prouni.

O artigo 2º da referida MP amplia o acesso de estudantes de escolas privadas ao Programa Universidade para todos (Prouni). Anteriormente, estudantes de escolas particulares só poderiam participar do ProUni se fossem bolsistas integrais, ou seja, caso não pagassem mensalidade. Com a mudança, alunos da rede pública e bolsistas integrais dividirão espaço com quem teve condições de pagar as mensalidades do ensino médio.

Tal alteração descaracteriza um dos principais programas de acesso dos

*CD216923250700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216923250700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

alunos de baixa renda à universidade, sob a justificativa de ocupar vagas ociosas; além de promover o aumento da educação desigual e fomentar a elaboração de fraudes.

A medida traz significativos retrocessos à educação brasileira e severos prejuízos aos alunos socioeconomicamente desfavorecidos. Dessa forma, a emenda propõe a supressão dos incisos que permitem a ampliação irrestrita de acesso dos oriundos das escolas particulares às bolsas do Prouni.

**Túlio Gadelha**

PDT/PE

Brasília, em de dezembro de 2021.

*CD216923250700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216923250700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1075
00011

# CONGRESSO NACIONAL

## EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA 1075, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

(Do Sr. Túlio Gadelha)

Altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos.

## EMENDA MODIFICATIVA

Suprima-se o artigo 7º da MP 1075/2021.

## JUSTIFICAÇÃO

A MP 1075/2021 altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos – Prouni.

O artigo 7º da MP trouxe mudanças no sistema de cotas do Programa. Atualmente, as cotas destinadas a estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas são calculadas em conjunto com os estudantes com algum tipo de deficiência, em único número e sem haver divisão entre as duas modalidades. As novas alterações instituem que as instituições privadas calculem o número de bolsas destinada aos grupos isoladamente, respeitando um percentual mínimo.

*CD216701022500*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216701022500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sendo assim, o número de bolsas para autodeclarados pretos, pardos ou indígenas será calculado separadamente do número de pessoas com deficiência; aplicando o percentual mínimo declarado pelo governo, a partir da quantidade estimada do grupo na população da unidade federativa onde a instituição de ensino está instalada.

Na época de sua criação, o Prouni foi elaborado e debatido por bastante tempo e implantado após lidar com muitas resistências. As alterações aqui propostas são complexas e profundas e não se justifica que seja feita por meio de Medida Provisória.

A modificação da reserva de cotas destinadas a negros, povos indígenas e pessoas com deficiência é algo significativo, ainda mais se considerarmos que a MP não deixa claro de que forma isso acontecerá, o que pode revelar a intenção do Governo Federal em prejudicar as políticas afirmativas de recorte racial.

Dessa forma, a fim de dirimir os significativos retrocessos à educação brasileira e severos prejuízos aos alunos socioeconomicamente desfavorecidos, apresentamos a supressão do artigo 7º da MP 1075/2021.

**Túlio Gadelha**

PDT/PE

Brasília, em de dezembro de 2021.

*CD216701022500*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216701022500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1075
00012

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do deputado Jesus Sérgio

Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941
E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

MPV 1.075, de 2021

Emenda nº

**MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.075, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021**

"Altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos."

**EMENDA SUPRESSIVA**
**(Do Sr. deputado Jesus Sérgio)**

Suprima-se a alínea **d**, e a alínea **e**, do inciso I, art. 2º da MPV 1.075, de 6 de dezembro de 2021.

**JUSTIFICAÇÃO**

O governo federal publicou a MPV 1.075, de 6 de dezembro de 2021, que apesar de proporcionar pequenos avanços em relação às leis nº 11.096/2005 e 11.128/2005, trouxe significativos e preocupantes retrocessos à educação brasileira, bem como severos prejuízos aos alunos de famílias de baixa renda que sempre tiveram no Prouni uma oportunidade de fazer o curso superior sem pagar as mensalidades excludentes praticadas pelas universidades particulares.

Para tornar mais efetivo o direito à educação, o Estado criou, em 2005, o Programa Universidade para Todos (Prouni), programa de política pública educacional que concede bolsas de estudo integrais e parciais a estudantes de baixa renda em instituições de Ensino Superior privadas, que em contrapartida ficam isentas do pagamento de tributos federais.

*CD210162956700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jesus Sérgio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210162956700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
**Gabinete do deputado Jesus Sérgio**

**Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941**
**E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br**

O Prouni também pode ser entendido como uma política pública de eficiência distributiva, pois divide de forma um pouco mais equânime os recursos estatais em favor dos estudantes que possuem mais necessidades, isto é, indivíduos que dificilmente teriam acesso ao Ensino Superior, sobretudo em razão de sua condição econômica.

Um ponto que merece destaque refere-se à criação de novas possibilidades de participação no programa. Até a publicação desta MPV, estudantes de escolas particulares só podiam participar do ProUni se fossem bolsistas integrais, ou seja, caso não pagassem mensalidade. Com o advento da MPV 1.075/2021, alunos da rede pública e bolsistas integrais dividirão espaço com quem teve condições de pagar as mensalidades do ensino médio. Poder pagar a mensalidade indica melhor situação financeira, em muitos casos, não precisar disputar o mercado de trabalho e poder se dedicar exclusivamente aos estudos, o que desiquilibra a disputa por uma vaga pelo Prouni.

Para corrigir distorções nessa política pública provada e aprovada pela sociedade brasileira e reconhecida como promotora de maior igualdade de oportunidades entre quem pode e quem não pode pagar a universidade, proponho por esta Emenda a supressão da alínea **d**, e alínea **e**, do inciso I, art. 2º da MPV 1.075, de 6 de dezembro de 2021. Para isso solicito a sensibilidade e o apoio do nobre Relator e dos nobres pares para a aprovação dessa modificação no texto original da MPV.

Sala das Sessões, em 8 de dezembro de 2021.

**JESUS SÉRGIO**
**Deputado Federal – PDT/AC**

*CD210162956700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jesus Sérgio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210162956700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1075**
**00013**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.075, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos.

## EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso II, "b" do art. 7º da Lei nº 11.096, de 2005, alterado pelo art. 1º, o seguinte parágrafo:

"Art. 7º.....

.....
...

II - percentual de bolsas de estudo destinado à implementação de políticas afirmativas de acesso ao ensino superior de:

.....

b) autodeclarados indígenas, pardos e negros;

c) refugiados, nos termos da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

d) migrantes cuja renda familiar cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 1 (um) salário-mínimo e 1/2 (meio).

....."

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa corrigir deficiência da Lei 11.096, que a MPV 1075 reafirma.

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Ao prever a no art. 7º que as obrigações a serem cumpridas pela instituição de ensino superior serão previstas no termo de adesão ao Prouni deverão prever o percentual de bolsas de estudo destinado à implementação de políticas afirmativas de acesso ao ensino superior de portadores de deficiência ou de autodeclarados indígenas e negros, a Lei deixou de considerar a autodeclaração de "pardos", que, contudo, foi contemplada pela Lei nº 12.711, de 2012, que previu as cotas para vagas no acesso às universidades públicas.

A nova redação dada ao art. 7º da Lei 11.096 mantém essa falha, e, por isso, propomos que a garantia nele referida passe a mencionar os "autodeclarados indígenas, pardos e negros", o que evitará interpretações restritivas quanto ao direito ou a mera exclusão de beneficiários, sendo os pardos e pretos igualmente prejudicados pela discriminação racial que vige no País.

Além disso propomos incluir nas políticas de ação afirmativa o atendimento a migrantes em situação de vulnerabilidade econômica, com renda familiar mensal *per capita* equivalente a que permite o acesso a bolsas integrais, na forma do art. 1º da Lei 11.096, e aos refugiados, amparados pela Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

O Brasil é, historicamente, um país de acolhimento, que tem sido solidário com os povos que passam por situações de guerra civil, calamidades e conflitos políticos, vitimados pela perseguição. Famílias que, à revelia de sua vontade, são forçadas a buscar em outro país um recomeço de vida, sem condições, muitas vezes, de custear estudos e excluídos de programas sociais em função da nacionalidade. Assim, com essa proposta, pelo menos em relação ao PROUNI estaremos propiciando oportunidade de acesso humanitário às vagas abertas em instituições particulares de ensino.

Sala das Sessões,

**SENADOR PAULO PAIM**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1075**
**00014**

**Gabinete do Senador Weverton**

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.075 de 2021

Suprima-se o § 1º e seus incisos, introduzidos ao art. 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, pelo art. 1º da Medida Provisória 1.075, de 2021.

## JUSTIFICAÇÃO

O ProUni – Programa Universidade para Todos foi criado pela MP nº 213/2004 e institucionalizado pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, no governo do presidente Luís Inácio Lula da Silva.

O § 1º e seus incisos, introduzidos ao inciso I do art. 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, pelo art. 1º da Medida Provisória, objetos da presente emenda, fazem parte da alteração introduzidas pela MP ao inciso I do art. 2º da referida lei, sobre ampliação das bolsas do Prouni a estudantes egressos do ensino médio de escolas privadas na condição de pagantes, sob a justificativa de dar destino as vagas ociosas.

Ocorre que o atual contexto, de crise financeira, pelas restrições impostas pela pandemia, impediu a realização do Enem por grande parte dos alunos de baixa renda pela falta de computadores e de acesso à internet e problemas financeiros que levaram os jovens ao trabalho para auxiliar no sustento familiar. Segundo dados do Inep (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), compilados pelo Semesp (entidade que representa mantenedoras de ensino superior no Brasil), houve uma queda de 77,4% no número de inscritos com renda familiar de até três salários-mínimos no Enem de 2021. Com isso, o Enem registrou menos 2.822.121 inscrições de candidatos pobres que poderiam fazer a prova gratuitamente por "declaração de carência". Enquanto isso, o Instituto registrou que, entre os estudantes que pagaram a taxa de inscrição, o número de inscritos teve aumento de 39,2% em relação ao ano passado.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Gabinete do Senador Weverton**

Portanto, os obstáculos no acesso à educação, principalmente durante a pandemia que já se arrasta por dois anos, são os maiores responsáveis pela ociosidade de vagas. Neste sentido, ampliar o acesso aos estudantes de instituições privadas que de fato tiveram condições de arcar com os custos, enquanto a questão dos óbices enfrentados para o alcance do acesso à educação pelos que de fato não possuem recursos, parece ser medida que vai em sentido contrário à essência de uma política pública construída como um instrumento de combate às desigualdades sociais.

Por desvirtuar a essência do Prouni, política pública criada para democratizar o acesso ao ensino superior pela população mais vulnerável é que sugerimos, por meio da presente emenda, a supressão dos dispositivos que se referem à ampliação do alcance das bolsas do Prouni aos estudantes de instituições privadas, na condição de pagantes.

Comissões, em 08 de dezembro de 2021.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Senador Weverton

PDT/MA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1075**
**00015**

**Gabinete do Senador Weverton**

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.075 de 2021

Suprima-se as alíneas *c*, *d*, *e*, introduzidas ao inciso I do art. 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, pelo art. 1º da Medida Provisória 1.075, de 2021.

## JUSTIFICAÇÃO

O ProUni – Programa Universidade para Todos foi criado pela MP nº 213/2004 e institucionalizado pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, no governo do presidente Luís Inácio Lula da Silva.

Como política de inclusão, o programa tem como uma de suas premissas a concessão do benefício para acesso ao ensino superior privado à população de baixa renda. Para delimitar, de forma indubitável, tal enquadramento de beneficiários, a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, em seu art. 2º, dispõe que as bolsas, no âmbito do Prouni, serão destinadas a ***estudante que tenha cursado*** *o ensino médio completo em escola da rede pública* ***ou em instituições privadas na condição de bolsista integral***.

Pela Medida Provisória 1.075/2021, as bolsas do Prouni poderão ser destinadas tanto a estudantes egressos do ensino médio de escolas privadas na condição de bolsistas, como aqueles que tenham cursado o ensino médio como pagantes. Segundo a justificativa apresentada pelo Governo, a medida teria o objetivo diminuir da ociosidade na ocupação das vagas na educação superior privada no âmbito do programa.

Ocorre que o atual contexto, de crise financeira, pelas restrições impostas pela pandemia, impediu a realização do Enem por grande parte dos alunos de baixa renda pela falta de computadores e de acesso à internet e problemas financeiros que levaram os jovens ao trabalho para auxiliar no sustento familiar. Segundo dados do Inep (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Gabinete do Senador Weverton**

Teixeira), compilados pelo Semesp (entidade que representa mantenedoras de ensino superior no Brasil), houve uma queda de 77,4% no número de inscritos com renda familiar de até três salários-mínimos no Enem de 2021. Com isso, o Enem registrou menos 2.822.121 inscrições de candidatos pobres que poderiam fazer a prova gratuitamente por "declaração de carência". Enquanto isso, o Instituto registrou que, entre os estudantes que pagaram a taxa de inscrição, o número de inscritos teve aumento de 39,2% em relação ao ano passado.

Portanto, os obstáculos no acesso à educação, principalmente durante a pandemia que já se arrasta por dois anos, são os maiores responsáveis pela ociosidade de vagas. Neste sentido, ampliar o acesso aos estudantes de instituições privadas que de fato tiveram condições de arcar com os custos, enquanto a questão dos óbices enfrentados para o alcance do acesso à educação pelos que de fato não possuem recursos, parece ser medida que vai em sentido contrário à essência de uma política pública construída como um instrumento de combate às desigualdades sociais.

Por desvirtuar a essência do Prouni, política pública criada para democratizar o acesso ao ensino superior pela população mais vulnerável é que sugerimos, por meio da presente emenda, a supressão as alíneas *c*, *d*, *e*, introduzidas ao inciso I do art. 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, pelo art. 1º da Medida Provisória, que se referem à ampliação do alcance das bolsas do Prouni aos estudantes de instituições privadas, na condição de pagantes.

Comissões, em 08 de dezembro de 2021.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Senador Weverton

PDT/MA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1075**
**00016**

**Gabinete do Senador Weverton**

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.075 de 2021

Suprima-se o inciso II do art.7º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, com redação dada pelo art. 1º da Medida Provisória 1.075, de 2021.

## JUSTIFICAÇÃO

O ProUni – Programa Universidade para Todos foi criado pela MP nº 213/2004 e institucionalizado pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, no governo do presidente Luís Inácio Lula da Silva.

Com o propósito de democratizar o ensino superior no Brasil, o Programa nasce como um instrumento de política pública de ação afirmativa, contemplando como seus beneficiários, a população de baixa renda.

De forma inovadora, antes mesmo da instituição das cotas sociais e raciais no quadro normativo brasileiro, o Prouni já previa cotas para pessoas com deficiência e autodeclarados indígenas e negros. Somente em 2012, foi sancionada a Lei de Cotas. Como a lei prevê uma reavaliação em dez anos das suas políticas especiais, isso deve ocorrer em 2022.

O Governo Federal, por meio da Medida Provisória 1.075/2021, procura modificar as regras de elegibilidade para o Prouni, de forma a ampliar seu alcance, e altera as regras para a reserva de cotas destinadas para pessoas com deficiência e autodeclarados indígenas e pretos, cujo percentual passa a ser considerado de forma isolada, e não mais em conjunto.

Ocorre que o Governo não explica os motivos para a referida alteração que promove sobre a política de cotas do Prouni, nem apresenta percentuais sobre essa nova forma de distribuição.

Faz-se necessário reiterar que a Lei de Cotas prevê um processo de revisão após 10 anos de vigência, o que está previsto para ocorrer no próximo ano. Tal



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Gabinete do Senador Weverton**

revisão pode ter como resultado as mais diversas conclusões, o que pode ameaçar a própria continuidade da política afirmativa, ou promover alterações significativas sobre o funcionamento da política pública para o ingresso dos beneficiados nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.

Neste sentido, o Governo Federal, ao lançar alterações não fundamentadas no que se trata das cotas, no âmbito do Prouni, parece ter a intenção de posteriormente tratar da matéria de forma mais aprofundada por meio modificações na própria Lei de Cotas, no ano que vem. É indispensável salientar que, mesmo com avanços consideráveis do Prouni, a presença de pessoas pretas, indígenas e com deficiência no ensino superior, ainda pode e precisa alcançar patamares ainda mais representativos.

Fazendo o recorte, mesmo com a ampliação do acesso pelas políticas afirmativas, dados do Censo de Educação Superior 2019 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), divulgados em 2020, mostram que o Brasil tem mais de 8,6 milhões de pessoas matriculadas em instituições de ensino superior, mas apenas 613 mil se declararam pretas, o que corresponde a 7,12% do total. Isso no cenário de um país no qual a população preta corresponde a 56% do total da população.

No que diz respeito ao acesso da população com deficiência ao ensino superior ,a criação de políticas públicas por meio do Prouni, Enem e Fies, segundo dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep), o número de pessoas com deficiência aumentou em 85%, de 2004 em comparação a 2014.Esse número, contudo, não representou nem em perto de 1% do total de matrículas no ensino superior no país, representando somente 0,42%.

Por entendermos que a discussão sobre as cotas deve ser mais aprofundada, não concordamos que possa ser tratada pelo instituto excepcional da Medida



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Gabinete do Senador Weverton**

Provisória. Também não é verificado, na questão, os pressupostos constitucionais de relevância e urgência para a edição da norma.

Destarte, como tema requer maior discussão no âmbito do Congresso Nacional, sugerimos, por meio da presente emenda, a supressão, do texto da norma, das modificações nas regras de distribuição das vagas de cotas para pessoas pretas, indígenas ou com deficiência, tendo em vista a própria revisão a que deverá ser submetida a Lei de Cotas no ano que vem, oportunidade na qual poderá haver contribuições mais bem fundamentadas também no âmbito do Prouni, no que diz respeito à distribuição de cotas.

Comissões, em 08 de dezembro de 2021.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Senador Weverton

PDT/MA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1075
00017

# COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.075, DE 2021

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.075, DE 2021

Altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos.

## EMENDA SUPRESSIVA

Ficam suprimidos os §§ 2º e 3º, do art. 3º, da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, modificado pelo art. 1º da MP 1.075/2021.

## JUSTIFICAÇÃO

Os §§ 2º e 3º, do art. 3º, da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, modificado pelo art. 1º da MP 1.075/2021, estabelecem que o Ministério da Educação poderá dispensar a apresentação de documentação que comprove a renda familiar mensal bruta per capita do estudante e a situação de pessoa com deficiência, desde que a informação possa ser obtida por meio de acesso a bancos de dados de órgãos governamentais; e que o Ministério da Educação estabelecerá os critérios de dispensa da apresentação da documentação.

A experiência de implementação, no passado recente, do chamado Auxílio Emergencial, sugere que os bancos de dados de órgãos governamentais são insuficientes para evitar fraudes ou equívocos na execução de políticas públicas, de modo que a MP 1075/2021, ao prever a supramencionada dispensa de apresentação de documentação, abre uma janela de oportunidades para a materialização de fraudes ou equívocos, em detrimento dos estudantes que de fato devem ser contemplados com bolsas integrais ou parciais do PROUNI.

Ademais, como a MP 1.075/2021 tem como principal objetivo ampliar o público-alvo do PROUNI, contemplando até mesmo quem cursou o ensino médio integralmente em escola privada, inclusive sem a condição de bolsista integral ou parcial, faz-se importante tornar ainda mais rigorosa a fiscalização do atendimento aos critérios socioeconômicos previstos na legislação, o que torna indispensável a apresentação de documentação, por parte dos candidatos, que comprove a renda familiar mensal bruta per capita.

Deputada **PROFESSORA ROSA NEIDE**

**PT-MT**

*CD219768894400*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219768894400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1075
00018

# COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.075, DE 2021

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.075, DE 2021

Altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos.

## EMENDA SUPRESSIVA

Fica suprimida a expressão "ou sem a condição de bolsista", constante nas alíneas "d" e "e", do inciso I, do art. 2º, da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e nos incisos V e VII, do § 1º, do art. 2º, do supracitado diploma legal, modificado pelo art. 1º da MP 1.075/2021.

## JUSTIFICAÇÃO

O PROUNI foi instituído para reduzir a desigualdade no acesso ao ensino superior, com foco no estudante que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituição privada na condição de bolsista integral, prevendo ainda um recorte de renda: bolsa de estudo integral para brasileiros não portadores de diploma de curso superior, cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 1 (um) salário-mínimo e 1/2 (meio); bolsa de estudo parcial de 50% (cinquenta por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento) para brasileiros não portadores de diploma de curso superior, cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 3 (três) salários-mínimos.

Esses critérios, definidos na legislação que instituiu o PROUNI, são fundamentais para garantir tratamento desigual aos desiguais, de modo a reduzir as desigualdades educacionais, com base no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (Art. 206, inciso I) e no dever do Estado de garantir acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística (Art. 208, inciso V).

Assim sendo, ao ampliar sobremaneira o público-alvo do PROUNI, sob o pretexto de enfrentar a problemática das bolsas integrais e parciais ociosas, contemplando inclusive estudantes que cursaram o ensino médio integralmente em escolas privadas sem a condição de bolsistas, a MP 1.075/2021 atenta contra o texto constitucional, em especial contra os dispositivos constitucionais supramencionados, ampliando ainda o risco de fraude do critério socioeconômico.

*CD213483344800*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213483344800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assim sendo, a presente emenda supressiva busca resgatar, ainda que parcialmente, o público-alvo originário do PROUNI, suprimindo a possibilidade de concessão de bolsas a estudantes que tenham cursado o ensino médio integralmente em escolas privadas sem a condição de bolsistas.

Deputada **PROFESSORA ROSA NEIDE**

**PT-MT**

*CD213483344800*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213483344800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1075
00019

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.075, DE 2021

## (Deputado Patrus Ananias)

Altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos.

### EMENDA SUPRESSIVA

Ficam suprimidos os §§ 2º e 3º, do art. 3º, da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, modificado pelo art. 1º da MP 1.075/2021.

### JUSTIFICAÇÃO

Os §§ 2º e 3º, do art. 3º, da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, modificado pelo art. 1º da MP 1.075/2021, estabelecem que o Ministério da Educação poderá dispensar a apresentação de documentação que comprove a renda familiar mensal bruta per capita do estudante e a situação de pessoa com deficiência, desde que a informação possa ser obtida por meio de acesso a bancos de dados de órgãos governamentais; e que o Ministério da Educação estabelecerá os critérios de dispensa da apresentação da documentação.

A experiência de implementação, no passado recente, do chamado Auxílio Emergencial, sugere que os bancos de dados de órgãos governamentais são insuficientes para evitar fraudes ou equívocos na execução de políticas públicas, de modo que a MP 1075/2021, ao prever a supramencionada dispensa de apresentação de documentação, abre uma janela de oportunidades para a materialização de fraudes ou equívocos, em detrimento dos estudantes que de fato devem ser contemplados com bolsas integrais ou parciais do PROUNI.

Ademais, como a MP 1.075/2021 tem como principal objetivo ampliar o público-alvo do PROUNI, contemplando até mesmo quem cursou o ensino médio integralmente em escola privada, inclusive sem a condição de bolsista integral ou parcial, faz-se importante tornar ainda mais rigorosa a fiscalização do atendimento aos critérios socioeconômicos previstos na legislação, o que torna indispensável a apresentação de documentação, por parte dos candidatos, que comprove a renda familiar mensal bruta per capita.

LexEdit
*CD213091178700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Patrus Ananias
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213091178700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sala das Sessões, em de 2021.

**Deputado Federal PT/MG**

LexEdit
*CD213091178700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Patrus Ananias
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213091178700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1075
00020

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.075, DE 2021

## (Deputado Patrus Ananias)

Altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos.

### EMENDA SUPRESSIVA

Fica suprimida a expressão “ou sem a condição de bolsista”, constante nas alíneas “d” e “e”, do inciso I, do art. 2º, da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e nos incisos V e VII, do § 1º, do art. 2º, do supracitado diploma legal, modificado pelo art. 1º da MP 1.075/2021.

### JUSTIFICAÇÃO

O PROUNI foi instituído para reduzir a desigualdade no acesso ao ensino superior, com foco no estudante que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituição privada na condição de bolsista integral, prevendo ainda um recorte de renda: bolsa de estudo integral para brasileiros não portadores de diploma de curso superior, cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 1 (um) salário-mínimo e 1/2 (meio); bolsa de estudo parcial de 50% (cinquenta por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento) para brasileiros não portadores de diploma de curso superior, cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 3 (três) salários-mínimos.

Esses critérios, definidos na legislação que instituiu o PROUNI, são fundamentais para garantir tratamento desigual aos desiguais, de modo a reduzir as desigualdades educacionais, com base no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (Art. 206, inciso I) e no dever do Estado de garantir acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística (Art. 208, inciso V).

Assim sendo, ao ampliar sobremaneira o público-alvo do PROUNI, sob o pretexto de enfrentar a problemática das bolsas integrais e parciais ociosas, contemplando inclusive estudantes que cursaram o ensino médio integralmente em escolas privadas sem a condição de bolsistas, a MP 1.075/2021 atenta contra o texto

LexEdit
*CD218022296200*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Patrus Ananias
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218022296200
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

constitucional, em especial contra os dispositivos constitucionais supramencionados, ampliando ainda o risco de fraude do critério socioeconômico.

Assim sendo, a presente emenda supressiva busca resgatar, ainda que parcialmente, o público-alvo originário do PROUNI, suprimindo a possibilidade de concessão de bolsas a estudantes que tenham cursado o ensino médio integralmente em escolas privadas sem a condição de bolsistas.

Sala das Sessões, em de 2021.

**Deputado Federal PT/MG**

LexEdit
*CD218022296200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Patrus Ananias
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218022296200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1075
00021

# COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.075, DE 2021

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.075, DE 2021

Altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos.

## EMENDA SUPRESSIVA

Fica suprimida a expressão "ou sem a condição de bolsista", constante nas alíneas "d" e "e", do inciso I, do art. 2º, da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e nos incisos V e VII, do § 1º, do art. 2º, do supracitado diploma legal, modificado pelo art. 1º da MP 1.075/2021.

## JUSTIFICAÇÃO

O PROUNI foi instituído para reduzir a desigualdade no acesso ao ensino superior, com foco no estudante que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituição privada na condição de bolsista integral, prevendo ainda um recorte de renda: bolsa de estudo integral para brasileiros não portadores de diploma de curso superior, cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 1 (um) salário-mínimo e 1/2 (meio); bolsa de estudo parcial de 50% (cinquenta por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento) para brasileiros não portadores de diploma de curso superior, cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 3 (três) salários-mínimos.

Esses critérios, definidos na legislação que instituiu o PROUNI, são fundamentais para garantir tratamento desigual aos desiguais, de modo a reduzir as desigualdades educacionais, com base no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (Art. 206, inciso I) e no dever do Estado de garantir acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística (Art. 208, inciso V).

Assim sendo, ao ampliar sobremaneira o público-alvo do PROUNI, sob o pretexto de enfrentar a problemática das bolsas integrais e parciais ociosas, contemplando inclusive estudantes que cursaram o ensino médio integralmente em escolas privadas sem a condição de bolsistas, a MP 1.075/2021 atenta contra o texto constitucional, em especial contra os dispositivos constitucionais supramencionados, ampliando ainda o risco de fraude do critério socioeconômico.

*CD217587965500*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rejane Dias
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217587965500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assim sendo, a presente emenda supressiva busca resgatar, ainda que parcialmente, o público-alvo originário do PROUNI, suprimindo a possibilidade de concessão de bolsas a estudantes que tenham cursado o ensino médio integralmente em escolas privadas sem a condição de bolsistas.

**DEPUTADA REJANE DIAS**

*CD217587965500*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rejane Dias
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217587965500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1075
00022

# COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.075, DE 2021

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.075, DE 2021

Altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos.

## EMENDA SUPRESSIVA

Ficam suprimidos os §§ 2º e 3º, do art. 3º, da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, modificado pelo art. 1º da MP 1.075/2021.

## JUSTIFICAÇÃO

Os §§ 2º e 3º, do art. 3º, da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, modificado pelo art. 1º da MP 1.075/2021, estabelecem que o Ministério da Educação poderá dispensar a apresentação de documentação que comprove a renda familiar mensal bruta per capita do estudante e a situação de pessoa com deficiência, desde que a informação possa ser obtida por meio de acesso a bancos de dados de órgãos governamentais; e que o Ministério da Educação estabelecerá os critérios de dispensa da apresentação da documentação.

A experiência de implementação, no passado recente, do chamado Auxílio Emergencial, sugere que os bancos de dados de órgãos governamentais são insuficientes para evitar fraudes ou equívocos na execução de políticas públicas, de modo que a MP 1075/2021, ao prever a supramencionada dispensa de apresentação de documentação, abre uma janela de oportunidades para a materialização de fraudes ou equívocos, em detrimento dos estudantes que de fato devem ser contemplados com bolsas integrais ou parciais do PROUNI.

Ademais, como a MP 1.075/2021 tem como principal objetivo ampliar o público-alvo do PROUNI, contemplando até mesmo quem cursou o ensino médio integralmente em escola privada, inclusive sem a condição de bolsista integral ou parcial, faz-se importante tornar ainda mais rigorosa a fiscalização do atendimento aos critérios socioeconômicos previstos na legislação, o que torna indispensável a apresentação de documentação, por parte dos candidatos, que comprove a renda familiar mensal bruta per capita.

**DEPUTADA REJANE DIAS**

*CD216009737300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rejane Dias
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216009737300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1075**
**00023**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

# EMENDA Nº - CMMPV

(à MPV nº 1075, de 2021)

O § 1º do art. 1º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação, nos termos do art. 1º da Medida Provisória nº 1.075, de 2021:

"**Art. 1º**.....

.....

'Art. 1º.....

.....

§ 1º A bolsa de estudo integral será concedida a brasileiros não portadores de diploma de curso superior, cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até dois salários mínimos.

.....

.....'

.....

....." (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

A emenda que apresentamos à Medida Provisória (MPV) nº 1.075, de 2021, objetiva ampliar para dois salários mínimos o limite de renda familiar mensal per capita elegível para concessão de bolsa de estudo integral, no âmbito do Programa Universidade para Todos – PROUNI.

Tal medida pode contribuir para que mais estudantes de baixa renda acessem cursos, sobretudo os mais dispendiosos, que infelizmente ainda são inacessíveis para famílias que, ainda que mantenham seus empregos e disponham de condições dignas de vida, entretanto não contam



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

com folga no orçamento doméstico proporcionar a suas filhas e filhos voos mais amplos no campo universitário.

Ressaltamos ainda que a proposta trazida pela nossa emenda pode contribuir para que se dê cumprimento à Meta 12 do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que prevê a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50%, e a taxa líquida para 33% da população de 18 e 24 anos, até 2024. Essas taxas hoje, segundo documento divulgado pelo Instituto Nacional de Pesquisas e Estatísticas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), são de 38% e 25,5%, respectivamente.

Sala da Comissão,

Senador MARCOS DO VAL



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1075
00024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
Gabinete do deputado Jesus Sérgio

Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941
E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

MPV 1.075, de 2021

Emenda nº

**MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.075, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021**

"Altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos."

**EMENDA SUPRESSIVA**
**(Do Sr. deputado Jesus Sérgio)**

Suprima-se a alínea **b**, e a alínea **c**, do inciso I, art. 4º da MPV 1.075, de 6 de dezembro de 2021, renumerando-se as demais.

**JUSTIFICAÇÃO**

O governo federal publicou a MPV 1.075, de 6 de dezembro de 2021, que apesar de proporcionar pequenos avanços em relação às leis nº 11.096/2005 e 11.128/2005, trouxe significativos e preocupantes retrocessos à educação brasileira, bem como severos prejuízos aos alunos de famílias de baixa renda que sempre tiveram no Prouni uma oportunidade de fazer o curso superior sem pagar as mensalidades excludentes praticadas pelas universidades particulares.

Para tornar mais efetivo o direito à educação, o Estado criou, em 2005, o Programa Universidade para Todos (Prouni), programa de política pública educacional que concede bolsas de estudo integrais e parciais a estudantes de baixa renda em instituições de Ensino Superior privadas, que em contrapartida ficam isentas do pagamento de tributos federais.

*CD212451420100*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jesus Sérgio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212451420100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
Gabinete do deputado Jesus Sérgio
Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941
E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

Um ponto que merece destaque nas alterações feitas pela MPV 1.075, refere-se à **revogação do parágrafo único do art. 3º, da lei 11.096/2005, que criou o Prouni.** Nele estava estabelecido que o beneficiário do Prouni responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele prestada. Suprimir da lei essa responsabilidade é abrir uma porta para as falsificações de informações, incentivar a deslealdade na concorrência entre estudantes e desiquilibrar a disputa por uma vaga pelo Prouni.

Outra questão que merece nossa atenção, enquanto parlamentares do Congresso Nacional, refere-se à exclusão da regulamentação das entidades filantrópicas quando a MPV **revogou o artigo 10 da lei que criou o Prouni**. O dispositivo estabelecia regras para o enquadramento de instituições que, sendo consideradas filantrópicas, têm isenção de impostos. Dentre outras regras, elas tinham obrigatoriedade de conceder uma bolsa a cada nove estudantes pagantes e investir 20% de sua renda bruta em gratuidade. Agora, com o advento da MPV 1.075, as instituições poderão funcionar sem essa, e outras exigências legais, e mesmo assim, continuar sendo consideradas entidades beneficentes de assistência social.

Para corrigir distorções nessa política pública provada e aprovada pela sociedade brasileira e reconhecida como promotora de maior igualdade de oportunidades entre quem pode e quem não pode pagar a universidade, proponho por esta Emenda, a supressão da alínea **b**, e da alínea **c**, do inciso I, art. 4º da MPV 1.075, de 6 de dezembro de 2021. Para isso solicito a sensibilidade e o apoio do nobre Relator e dos nobres pares para a aprovação dessa modificação no texto original da MPV.

Sala das Sessões, em 8 de dezembro de 2021.

**JESUS SÉRGIO**
**Deputado Federal – PDT/AC**

*CD212451420100*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jesus Sérgio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212451420100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1075
00025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

PSOL NA CÂMARA

# Medida Provisória nº 1.075, de 6 de dezembro de 2021

*Altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos.*

## EMENDA SUPRESSIVA Nº _____

Suprimam-se o art. 11 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, na redação dada pelo art. 1° da MPV 1075/2021 e as alíneas "c" e "d" do inciso I do art. 4° da MPV 1075/21.

## JUSTIFICAÇÃO

O texto original da Lei nº 11.096/2005, em seus artigos 10 e 11, introduz parâmetros para a definição das entidades beneficentes aptas a participar do Programa, estabelecendo, por exemplo, que tais instituições oferecer, no mínimo, 1 (uma) bolsa de estudo integral para estudante de curso de graduação ou sequencial de formação específica, sem diploma de curso superior, para cada 9 (nove) estudantes pagantes de cursos de graduação ou sequencial de formação específica regulares da instituição.

Com a redação dada pela MPV 1075/2021, deixam de haver regras objetivas para a adesão dessas instituições ao Prouni, o que nos parece indefensável e amplia a possibilidade de que sejam ofertados benefícios tributários a entidades que não fazem jus a tal.

Eis porque apresentamos esta emenda supressiva.

Sala das sessões, em 09 de dezembro de 2021.

Deputada **VIVI REIS**
PSOL/PA

LexEdit
*CD211836645900*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vivi Reis
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211836645900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1075
00026

# COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAR A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.075, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.075, DE 2021

Altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos

## EMENDA Nº

Suprimam-se as alterações efetuadas pelo art. 1º da Medida Provisória nº 1.075, de 6 de dezembro de 2021, no art. 10 e no *caput* e respectivo inciso III do art. 11 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o intuito de preservar as regras previstas para as entidades beneficentes que atuam na educação superior e são vinculadas ao Programa Universidade para Todos (Prouni), constantes nos arts. 10 e no *caput* e respectivo inciso III do art. 11 da Lei nº 11.096/2005. O art. 10 remete à proporção de bolsas integrais para as IES cujas mantenedoras são entidades beneficentes e o *caput* do art. 11 trata das regras necessárias para que as entidades possam oferecer, com os benefícios e obrigações correlatas, bolsas parciais Prouni.

Solicitamos apoio aos demais parlamentares para a aprovação desta Emenda.

Sala da Comissão, em de de 2021.

*CD219738853600*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mauro Nazif
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219738853600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Deputado MAURO NAZIF

2021-21205

*CD219738853600*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mauro Nazif
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219738853600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1075**
**00027**

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.075, DE 2021

Altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos.

## EMENDA Nº - CMMPV1075

**Supressiva**

Ficam suprimidos os §§ 2º e 3º, do art. 3º, da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, modificado pelo art. 1º da MP 1.075/2021.

## JUSTIFICAÇÃO

Os §§ 2º e 3º, do art. 3º, da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, modificado pelo art. 1º da MP 1.075/2021, estabelecem que o Ministério da Educação poderá dispensar a apresentação de documentação que comprove a renda familiar mensal bruta per capita do estudante e a situação de pessoa com deficiência, desde que a informação possa ser obtida por meio de acesso a bancos de dados de órgãos governamentais; e que o Ministério da Educação estabelecerá os critérios de dispensa da apresentação da documentação.

A experiência de implementação, no passado recente, do chamado Auxílio Emergencial, sugere que os bancos de dados de órgãos governamentais são insuficientes para evitar fraudes ou equívocos na execução de políticas públicas, de modo que a MP 1075/2021, ao prever a supramencionada dispensa de apresentação de documentação, abre uma janela de oportunidades para a materialização de fraudes ou equívocos, em detrimento dos estudantes que de fato devem ser contemplados com bolsas integrais ou parciais do PROUNI.

Ademais, como a MP 1.075/2021 tem como principal objetivo ampliar o público-alvo do PROUNI, contemplando até mesmo quem cursou o ensino médio integralmente em escola privada, inclusive sem a condição de bolsista integral ou parcial, faz-se importante tornar ainda mais rigorosa a fiscalização do atendimento aos critérios socioeconômicos previstos na legislação, o que torna indispensável a apresentação de documentação, por parte dos candidatos, que comprove a renda familiar mensal bruta per capita.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sala das Comissões, em 09 de dezembro de 2021.

**Senador JAQUES WAGNER**
**PT/BA**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1075
00028

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
**DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA**
**PSOL/RS**

# COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1075, DE 2021

*Altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos.*

***EMENDA Nº _____***

Suprimam-se o art. 11 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, na redação dada pelo art. 1° da MPV 1075/2021 e as alíneas "c" e "d" do inciso I do art. 4° da MPV 1075/21.

## JUSTIFICAÇÃO

O texto original da Lei nº 11.096/2005, em seus artigos 10 e 11, introduz parâmetros para a definição das entidades beneficentes aptas a participar do Programa, estabelecendo, por exemplo, que tais instituições oferecer, no mínimo, 1 (uma) bolsa de estudo integral para estudante de curso de graduação ou sequencial de formação específica, sem diploma de curso superior, para cada 9 (nove) estudantes pagantes de cursos de graduação ou sequencial de formação específica regulares da instituição.

Com a redação dada pela MPV 1075/2021, deixam de haver regras objetivas para a adesão dessas instituições ao Prouni, o que nos parece indefensável e amplia a possibilidade de que sejam ofertados benefícios tributários a entidades que não fazem jus a tal.

Eis porque apresentamos esta emenda supressiva.

Sala das Sessões, em 09 de dezembro de 2021.

**FERNANDA MELCHIONNA**
**PSOL/RS**

*CD217647014400*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217647014400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1075
00029

# EMENDA Nº - CM

(à MPV n° 1.075, de 2021)

O § 1º-A do art. 5º da Lei nº 11.096, de 2005, incluído pelo art. 1º da Medida Provisória nº 1.075, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

.....

.....

§ 1º-A A adesão ao Prouni poderá ocorrer por intermédio da mantenedora, por meio da assinatura de termo de adesão, e será efetuada, obrigatoriamente, com todas as instituições privadas de ensino superior por ela mantidas, locais de oferta, cursos e turnos, garantindo em cada uma das instituições a oferta de bolsa de estudos conforme percentuais mínimos previstos no **caput** deste artigo."

## JUSTIFICAÇÃO

A alteração promovida pela Medida Provisória prevê a possibilidade das mantenedoras intermediarem a adesão ao Prouni, por meio da assinatura de termo de adesão. A presente emenda garante que os percentuais mínimos de concessão de bolsas devem ser aplicados em cada instituição privada pertencente à estrutura da mantenedora, para evitar que os termos de adesão considerem todas as instituições em conjunto.

Caso consideradas isoladamente, as instituições privadas vinculadas à mantenedora também deverão respeitar as ofertas mínimas de bolsas, nos termos do caput do art. 5º, não havendo prejuízo na amplitude do Programa.

Sala da Comissão, em de de 2021.

LexEdit
*CD214964498400*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Rigoni
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214964498400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1075
00030

# EMENDA Nº - CM

(à MPV n° 1.075, de 2021)

Suprimir a alínea “c”, do inciso I, do art. 4º do texto da Medida Provisória nº 1.075, de 2021

## JUSTIFICAÇÃO

O art.10 estabelecia regras para o enquadramento de instituições como entidade beneficente de assistência social. Ao preencher esses requisitos, as entidades chamadas filantrópicas podem usufruir de isenção de impostos a partir da contribuição efetiva para o processo de inclusão social no país.

Portanto, o dispositivo trata da regulamentação das entidades filantrópicas de ensino superior estabelecendo regras importantes como a concessão de uma bolsa a cada nove estudantes pagantes e investir 20% de sua renda bruta em gratuidade. A revogação de tal dispositivo dificulta o estabelecimento de regras objetivas para essas instituições, podendo criar situações de fraude e desvirtuamento desse modelo tão importante para o país.

Sala da Comissão, em de de 2021.

LexEdit
*CD214469380200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Rigoni
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214469380200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1075
00031

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
Gabinete do deputado Jesus Sérgio

Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941
E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

MPV 1.075, de 2021

Emenda nº

**MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.075, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021**

"Altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos."

**EMENDA SUPRESSIVA**
**(Do Sr. deputado Jesus Sérgio)**

Suprima-se o artigo 7º da MPV 1.075, de 6 de dezembro de 2021, renumerando-se os demais.

**JUSTIFICAÇÃO**

O governo federal publicou a MPV 1.075, de 6 de dezembro de 2021, que apesar de proporcionar pequenos avanços em relação às leis nº 11.096/2005 e 11.128/2005, trouxe significativos e preocupantes retrocessos à educação brasileira, bem como severos prejuízos aos alunos de famílias de baixa renda que sempre tiveram no Prouni uma oportunidade de fazer o curso superior sem pagar as mensalidades excludentes praticadas pelas universidades particulares.

Para tornar mais efetivo o direito à educação, o Estado criou, em 2005, o Programa Universidade para Todos (Prouni), programa de política pública educacional que concede bolsas de estudo integrais e parciais a estudantes de baixa renda em instituições de Ensino Superior privadas, que em contrapartida ficam isentas do pagamento de tributos federais.

*CD216892652000*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jesus Sérgio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216892652000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
Gabinete do deputado Jesus Sérgio
Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941
E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

Um ponto que merece destaque nas alterações feitas pela MPV 1.075, refere-se aquele promovido na reserva de cotas destinadas a negros, povos indígenas e pessoas com deficiência. É preocupante a mudança feita no **art. 7º, da lei 11.096/2005, que criou o Prouni** porque obriga as instituições privadas calcular o número de bolsas destinadas aos grupos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, isoladamente do número de pessoas com deficiência, respeitando um percentual mínimo declarado pelo governo a partir da quantidade estimada do grupo na população da unidade federativa onde a instituição de ensino está instalada.

Trata-se de mudanças feitas na lei do Prouni sem deixar claro a regra, sem dizer de que forma isso acontecerá, modificando os percentuais estabelecidos na lei atual. Isso pode revelar a intenção do Governo Federal em alterar as políticas afirmativas de recorte racial, jogando a responsabilidade ao Congresso Nacional que autorizaria o governo a fazer mudanças legislativas a seu bel prazer, ouvindo apenas grupos ideológicos que ainda resistem às políticas afirmativas de cotas.

Manter o art. 7º da MPV, nesse caso específico, equivale a um cheque em branco dado ao portador (governo federal) escrever o que entender. Levando em conta todo o teor ideológico que gira em torno do Prouni e das cotas afirmativas, não podemos permitir a nenhum governo que estabeleça leis sem passar pelo amplo debate com a sociedade, prerrogativa dada pela Constituição Federal ao Congresso Nacional.

Para corrigir distorções feitas pela MPV na lei do Prouni e afastar prejuízos às cotas afirmativas solicito a sensibilidade e o apoio do nobre Relator e dos nobres pares para supressão do art. 7º, proposto pelo Poder Executivo, e a aprovação dessa Emenda ao texto original da MPV.

Sala das Sessões, em 8 de dezembro de 2021.

**JESUS SÉRGIO**
**Deputado Federal – PDT/AC**

*CD216892652000*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jesus Sérgio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216892652000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1075
00032

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.075, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos.

## EMENDA Nº_____

(à MPV nº 1.075, de 2021)

Suprima-se, do texto da Medida Provisória nº 1.075, de 2021 as alíneas "d" e "e" do inciso I, e os incisos V, VI e VII do § 1º, todos do art. 2º, alterado pelo art. 1º.

## JUSTIFICAÇÃO

Estabelecer o acesso de alunos do ensino médio pagantes ou com bolsas parciais ao Prouni não é algo alentador para o enfrentamento das desigualdades no acesso ao ensino superior.

Quase 90% dos alunos do ensino médio estudam em escolas públicas. A ampliação do acesso às vagas ociosas no âmbito do Prouni tem que levar em consideração o ingresso prioritariamente de alunos da rede pública do ensino médio. De acordo com o Censo da Educação Básica 2020, apenas 12,26% dos matriculados no ensino médio brasileiro estão em escolas privadas. Dos 7,5 milhões de estudantes do ensino médio, 6.6 milhões estudam em escolas púbicas. Portanto, temos um público muito grande de alunos do ensino médio da rede pública que poderia ser estimulado a ingressar no ensino superior, especialmente no setor privado, considerando que quase 80% as matrículas estão nas instituições de ensino superior privadas. Admitida também a concessão a bolsistas integrais de escolas privadas de ensino médio.

A alteração do referido artigo promove a desconstrução da política pública em sua essência, não sendo prudente alterar a legislação atual nos moldes propostos pela MP. Sendo assim, requer a supressão das alíneas "d" e "e", inciso I, do art. 2º, incluídos na Lei nº 11.096, de 2005, alterado pelo art. 1º da MP, para não incluir alunos da rede privada de ensino que não possuem bolsa de estudos em um programa que busca incentivar o acesso ao ensino superior para aqueles que se encontram em uma situação de vulnerabilidade.

Mantendo-se a coerência da lei, faz-se necessário suprimir também os incisos V, VI e VII que tratam da ordem de prioridade desses estudantes.

*CD219590223200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tabata Amaral
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219590223200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A alteração realizada pela Medida Provisória retira a focalização de um programa de acesso à Universidade, e em sentido contrário, aumentará as desigualdades, porque os estudantes de baixa renda das escolas públicas terão cada vez mais dificuldade de ingressar no ensino superior. Ressalta-se que a emenda não se opõe à possibilidade de estudantes que realizaram o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral, pois essa proposta une as condições anteriores e amplia o acesso à educação dessa parcela significativa da população.

Sala da Comissão, em 09 de dezembro de 2021.

**TABATA AMARAL**

*CD219590223200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tabata Amaral
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219590223200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1075
00033

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.075, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos.

## EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 1.075, de 2021)

Suprimir a alínea "c", do inciso I, do art. 4º do texto da Medida Provisória nº 1.075, de 2021

## JUSTIFICAÇÃO

O art.10 estabelecia regras para o enquadramento de instituições como entidade beneficente de assistência social. Ao preencher esses requisitos, as entidades chamadas filantrópicas podem usufruir de isenção de impostos a partir da contribuição efetiva para o processo de inclusão social no país.

Portanto, o dispositivo trata da regulamentação das entidades filantrópicas de ensino superior estabelecendo regras importantes como a concessão de uma bolsa a cada nove estudantes pagantes e investir 20% de sua renda bruta em gratuidade. A revogação de tal dispositivo dificulta o estabelecimento de regras objetivas para essas instituições, podendo criar situações de fraude e desvirtuamento desse modelo tão importante para o país.

Sala da Comissão, em 09 de dezembro de 2021.

**TABATA AMARAL**

*CD219771845500*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tabata Amaral
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219771845500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1075
00034

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.075, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos.

## EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 1.075, de 2021)

O § 1º-A do art. 5º da Lei nº 11.096, de 2005, incluído pelo art. 1º da Medida Provisória nº 1.075, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

.....

.....

§ 1º-A A adesão ao Prouni poderá ocorrer por intermédio da mantenedora, por meio da assinatura de termo de adesão, e será efetuada, obrigatoriamente, com todas as instituições privadas de ensino superior por ela mantidas, locais de oferta, cursos e turnos, garantindo em cada uma das instituições a oferta de bolsa de estudos conforme percentuais mínimos previstos no **caput** deste artigo."

## JUSTIFICAÇÃO

A alteração promovida pela Medida Provisória prevê a possibilidade das mantenedoras intermediarem a adesão ao Prouni, por meio da assinatura de termo de adesão. A presente emenda garante que os percentuais mínimos de concessão de bolsas devem ser aplicados em cada instituição privada pertencente à estrutura da mantenedora, para evitar que os termos de adesão considerem todas as instituições em conjunto.

Caso consideradas isoladamente, as instituições privadas vinculadas à mantenedora também deverão respeitar as ofertas mínimas de bolsas, nos termos do caput do art. 5º, não havendo prejuízo na amplitude do Programa.

Sala da Comissão, em 09 de dezembro de 2021.

**TABATA AMARAL**

*CD215115955100*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tabata Amaral
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215115955100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1075
00035

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

PSOL NA CÂMARA

# Medida Provisória nº 1075/2021

## Emenda Supressiva

*Altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos.*

Suprimam-se o art. 11 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, na redação dada pelo art. 1° da MPV 1075/2021 e as alíneas "c" e "d" do inciso I do art. 4° da MPV 1075/21.

## Justificação

O texto original da Lei nº 11.096/2005, em seus artigos 10 e 11, introduz parâmetros para a definição das entidades beneficentes aptas a participar do Programa, estabelecendo, por exemplo, que tais instituições oferecer, no mínimo, 1 (uma) bolsa de estudo integral para estudante de curso de graduação ou sequencial de formação específica, sem diploma de curso superior, para cada 9 (nove) estudantes pagantes de cursos de graduação ou sequencial de formação específica regulares da instituição.

Com a redação dada pela MPV 1075/2021, deixam de haver regras objetivas para a adesão dessas instituições ao Prouni, o que nos parece indefensável e amplia a possibilidade de que sejam ofertados benefícios tributários a entidades que não fazem jus a tal.

Eis porque apresentamos esta emenda supressiva.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2021.

Deputada Federal
Tarliria Petrone/PSOL-RJ

*CD218175974200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Talíria Petrone
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218175974200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1075
00036

# CONGRESSO NACIONAL

## EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA 1075, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

(Da Sra Flávia Morais)

*Altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos.*

## EMENDA MODIFICATIVA

Suprimam-se os incisos V e VII do §1º do artigo 2º da MP 1075/2021.

## JUSTIFICAÇÃO

A MP 1075/2021 altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos – Prouni.

O artigo 2º da referida MP amplia o acesso de estudantes de escolas privadas ao Programa Universidade para todos (Prouni). Anteriormente, estudantes de escolas particulares só poderiam participar do ProUni se fossem bolsistas integrais, ou seja, caso não pagassem mensalidade.

Tal alteração descaracteriza um dos principais programas de acesso dos alunos de baixa renda à universidade, sob a justificativa de ocupar vagas ociosas.

Dessa forma, a emenda propõe a supressão dos incisos que permitem a

*CD211367455000*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Flávia Morais
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211367455000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ampliação irrestrita de acesso dos oriundos das escolas particulares às bolsas do Prouni.

**FLÁVIA MORAIS**

Deputada Federal

Brasília, em 09 de dezembro de 2021.

*CD211367455000*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Flávia Morais
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211367455000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1075**
**00037**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

# EMENDA Nº - CM

(à MPV n° 1.075, de 2021)

O § 1º-A do art. 5º da Lei nº 11.096, de 2005, incluído pelo art. 1º da Medida Provisória nº 1.075, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

.....
.....

§ 1º-A A adesão ao Prouni poderá ocorrer por intermédio da mantenedora, por meio da assinatura de termo de adesão, e será efetuada, obrigatoriamente, com todas as instituições privadas de ensino superior por ela mantidas, locais de oferta, cursos e turnos, garantindo em cada uma das instituições a oferta de bolsa de estudos conforme percentuais mínimos previstos no **caput** deste artigo."

## JUSTIFICAÇÃO

A alteração promovida pela Medida Provisória prevê a possibilidade das mantenedoras intermediarem a adesão ao Prouni, por meio da assinatura de termo de adesão. A presente emenda garante que os percentuais mínimos de concessão de bolsas devem ser aplicados em cada instituição privada pertencente à estrutura da mantenedora, para evitar que os termos de adesão considerem todas as instituições em conjunto.

Caso consideradas isoladamente, as instituições privadas vinculadas à mantenedora também deverão respeitar as ofertas mínimas de bolsas, nos termos do caput do art. 5º, não havendo prejuízo na amplitude do Programa.

Sala da Comissão, em 09 de dezembro de 2021.

Senador ALESSANDRO VIEIRA
(CIDADANIA/SE)

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos – Gabinete 8
CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1075**
**00038**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

# EMENDA Nº - CM
(à MPV n° 1.075, de 2021)

Suprimir a alínea “c”, do inciso I, do art. 4º do texto da Medida Provisória nº 1.075, de 2021

## JUSTIFICAÇÃO

O art.10 estabelecia regras para o enquadramento de instituições como entidade beneficente de assistência social. Ao preencher esses requisitos, as entidades chamadas filantrópicas podem usufruir de isenção de impostos a partir da contribuição efetiva para o processo de inclusão social no país.

Portanto, o dispositivo trata da regulamentação das entidades filantrópicas de ensino superior estabelecendo regras importantes como a concessão de uma bolsa a cada nove estudantes pagantes e investir 20% de sua renda bruta em gratuidade. A revogação de tal dispositivo dificulta o estabelecimento de regras objetivas para essas instituições, podendo criar situações de fraude e desvirtuamento desse modelo tão importante para o país.

Sala da Comissão, em 09 de dezembro de 2021.

Senador ALESSANDRO VIEIRA
(CIDADANIA/SE)

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos – Gabinete 8
CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1075**
**00039**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

# EMENDA Nº - CM
(à MPV n° 1.075, de 2021)

Suprima-se, do texto da Medida Provisória nº 1.075, de 2021 as alíneas “d” e “e” do inciso I, e os incisos V, VI e VII do § 1º, todos do art. 2º, alterado pelo art. 1º.

## JUSTIFICAÇÃO

Estabelecer o acesso de alunos do ensino médio pagantes ou com bolsas parciais ao Prouni não é algo alentador para o enfrentamento das desigualdades no acesso ao ensino superior.

Quase 90% dos alunos do ensino médio estudam em escolas públicas. A ampliação do acesso às vagas ociosas no âmbito do Prouni tem que levar em consideração o ingresso prioritariamente de alunos da rede pública do ensino médio. De acordo com o Censo da Educação Básica 2020, apenas 12,26% dos matriculados no ensino médio brasileiro estão em escolas privadas. Dos 7,5 milhões de estudantes do ensino médio, 6.6 milhões estudam em escolas púbicas. Portanto, temos um público muito grande de alunos do ensino médio da rede pública que poderia ser estimulado a ingressar no ensino superior, especialmente no setor privado, considerando que quase 80% as matrículas estão nas instituições de ensino superior privadas. Admitida também a concessão a bolsistas integrais de escolas privadas de ensino médio.

A alteração do referido artigo promove a desconstrução da política pública em sua essência, não sendo prudente alterar a legislação atual nos moldes propostos pela MP. Sendo assim, requer a supressão das alíneas “d” e “e”, inciso I, do art. 2º, incluídos na Lei nº 11.096, de 2005, alterado pelo art. 1º da MP, para não incluir alunos da rede privada de ensino que não possuem bolsa de estudos em um programa que busca incentivar o acesso ao ensino superior para aqueles que se encontram em uma situação de vulnerabilidade.

Mantendo-se a coerência da lei, faz-se necessário suprimir também os incisos V, VI e VII que tratam da ordem de prioridade desses estudantes.

A alteração realizada pela Medida Provisória retira a focalização de um programa de acesso à Universidade, e em sentido contrário, aumentará as desigualdades, porque os estudantes de baixa renda das escolas públicas terão cada vez mais dificuldade de ingressar no ensino superior. Ressalta-se que a emenda não se opõe à possibilidade de estudantes que realizaram o ensino

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos – Gabinete 8
CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral, pois essa proposta une as condições anteriores e amplia o acesso à educação dessa parcela significativa da população.

Sala da Comissão, em 09 de dezembro de 2021.

Senador ALESSANDRO VIEIRA
CIDADANIA/SE



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1075
00040

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

# Medida Provisória nº 1075/2021

## Emenda Supressiva

(XXX)

*Altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos.*

Suprimam-se o art. 11 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, na redação dada pelo art. 1° da MPV 1075/2021 e as alíneas "c" e "d" do inciso I do art. 4° da MPV 1075/21.

## Justificação

O texto original da Lei nº 11.096/2005, em seus artigos 10 e 11, introduz parâmetros para a definição das entidades beneficentes aptas a participar do Programa, estabelecendo, por exemplo, que tais instituições oferecer, no mínimo, 1 (uma) bolsa de estudo integral para estudante de curso de graduação ou sequencial de formação específica, sem diploma de curso superior, para cada 9 (nove) estudantes pagantes de cursos de graduação ou sequencial de formação específica regulares da instituição.

Com a redação dada pela MPV 1075/2021, deixam de haver regras objetivas para a adesão dessas instituições ao Prouni, o que nos parece indefensável e amplia a possibilidade de que sejam ofertados benefícios tributários a entidades que não fazem jus a tal.

Eis porque apresentamos esta emenda supressiva.

Sala das sessões, em 09 de dezembro de 2021.

**XXX**

**XXX**

*CD212316039100*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212316039100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1075
00041

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

**Medida Provisória nº 1075/2021**

**Emenda Supressiva**

*Altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos.*

Suprimam-se o art. 11 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, na redação dada pelo art. 1° da MPV 1075/2021 e as alíneas “c” e “d” do inciso I do art. 4° da MPV 1075/21.

**JUSTIFICAÇÃO**

O texto original da Lei nº 11.096/2005, em seus artigos 10 e 11, introduz parâmetros para a definição das entidades beneficentes aptas a participar do Programa, estabelecendo, por exemplo, que tais instituições oferecer, no mínimo, 1 (uma) bolsa de estudo integral para estudante de curso de graduação ou sequencial de formação específica, sem diploma de curso superior, para cada 9 (nove) estudantes pagantes de cursos de graduação ou sequencial de formação específica regulares da instituição.

*CD216216928600*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. David Miranda
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216216928600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

Com a redação dada pela MPV 1075/2021, deixam de haver regras objetivas para a adesão dessas instituições ao Prouni, o que nos parece indefensável e amplia a possibilidade de que sejam ofertados benefícios tributários a entidades que não fazem jus a tal.

Eis porque apresentamos esta emenda supressiva.

Sala das sessões, em 09 de dezembro de 2021.

**David Miranda**
**PSOL/RJ**

*CD216216928600*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. David Miranda
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216216928600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1075**
**00042**

**SENADO FEDERAL**
**Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)**

# EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.075, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos.

## EMENDA MODIFICATIVA

Altera-se a redação do Art. 3º da Medida Provisória nº 1.075, de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A mantenedora com termo de adesão ao Prouni vencido, ou que tenha atingido o seu termo final até o dia 31/12/2021, deverá renovar a adesão ao programa na forma prevista nesta Lei.

§1º As entidades beneficentes de assistência social que atuem no ensino superior poderão optar pela oferta de bolsas de estudo integrais e bolsas de estudo parciais de cinquenta por cento nos termos do disposto no caput ou no § 4º do art. 5º da Lei nº 11.096, de 2005, observado o disposto no caput deste artigo para fins de manutenção de sua adesão válida ao Prouni.

§2º Fica assegurado à mantenedora as regras do Prouni aplicáveis à época da assinatura do termo de adesão, observado o prazo decenal de vigência." (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

A imposição de antecipação de renovação do termo de adesão obrigaria às Instituições de Ensino Superior - IES a se sujeitarem a regras para as quais não programaram sua operação frente à política pública do Prouni. Não por outro motivo, os períodos de adesão são decenais, exatamente para que haja segurança jurídica e previsibilidade para as mantenedoras.

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Anexo I – 2º Andar CEP 70165-900- Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-9831/34 – Fax: +55 (61) 3303-9828 – E-mail: sen.jaderbarbalho@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
**Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)**

Além disso, os termos de adesão assinados e ainda dentro do prazo de validade, ao menos deveriam garantir a segurança jurídica necessária à aplicação do regramento que foi avaliado pelas mantenedoras ao tempo da contratualização com o poder público para participação do Prouni e oferta de bolsas sociais.

Faz-se necessário assegurar, ainda, as regras aplicáveis à época da assinatura dos respectivos termos de adesão pelas mantenedoras, tanto para aqueles casos em que se possua instrumento vigente na data de entrada em vigor desta medida provisória, quanto para se definir a forma de aplicação dos regramentos deste programa aos casos futuros.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2021.

Senador JADER BARBALHO

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Anexo I – 2° Andar CEP 70165-900- Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-9831/34 – Fax: +55 (61) 3303-9828 – E-mail: sen.jaderbarbalho@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1075**
**00043**

**SENADO FEDERAL**
**Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)**

# EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.075, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos.

## EMENDA MODIFICATIVA

Altera-se a redação do art. 1º, da Lei 11.128, de 28 de junho de 2005, alterada pelo art. 2º, da Medida Provisória nº 1.075, de 2021:

"Art. 2º .....

Art. 1º A adesão da instituição privada de ensino superior ao Programa Universidade para Todos - Prouni, na forma prevista na Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, ocorrerá por intermédio de sua mantenedora, e a isenção prevista no art. 8º da referida Lei será aplicada de acordo com as bolsas de estudo ofertadas e ocupadas durante o prazo de vigência do termo de adesão.

§ 1º A mantenedora deverá comprovar, ao final de cada ano-calendário, no período estabelecido pelo Ministério da Educação para emissão semestral de termo aditivo, a quitação de tributos e contribuições federais perante a Fazenda Nacional, sob pena de suspensão da participação em um processo seletivo do Prouni, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.

§ 2º Na hipótese de suspensão da participação do processo seletivo do Prouni, na forma prevista no caput, a instituição privada de ensino superior, por intermédio de sua mantenedora, somente poderá emitir novo termo aditivo ao Prouni no processo seletivo seguinte e restabelecer oferta de bolsas de estudos mediante a

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Anexo I – 2º Andar CEP 70165-900- Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-9831/34 – Fax: +55 (61) 3303-9828 – E-mail: sen.jaderbarbalho@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
**Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)**

comprovação da quitação de tributos e contribuições federais perante a Fazenda Nacional;

§ 3º A não adoção das medidas de que trata o § 2º, até o segundo processo seletivo após a suspenção, ensejará a desvinculação da mantenedora da instituição privada de ensino superior do Prouni, observados o devido processo administrativo e o disposto no inciso II do caput do art. 9º da Lei nº 11.096, de 2005." (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

A MP 1075/2021 altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos – Prouni.

A referida MP promove alterações no artigo 1º da Lei 11.128, alterando necessidade de comprovação de quitação de tributos e contribuições federais ao final de cada ano-calendário para a cada semestre civil.

Exigir a CND semestralmente significa uma desnecessária burocratização ao procedimento de adesão, especialmente porque a oferta mais relevante de bolsas do Prouni ocorre no início de cada ano-calendário.

A alteração proposta acaba por alterar, desnecessariamente, a suficiente previsão legislativa anterior, de comprovação da regularidade fiscal ao final do ano-calendário. Exigir a comprovação da regularidade duas vezes ao ano, ao invés de apenas uma, aumenta a margem de hipótese de suspensão ou desvinculação do programa. Dessa forma, haverá drástica e indesejável ocorrência de redução das ofertas ao Prouni, ferindo não apenas as instituições, mas especialmente os futuros bolsistas.

No atual momento de crise que o país está passando, se não for mantida a suficiente lógica legal anterior, dar-se-ia a desproporcional e injustificada possibilidade de instituições serem punidas pela suspensão ou desvinculação por não conseguir a CND nesses dois momentos.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
**Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)**

A manutenção de tal exigência uma vez ao ano atende não apenas à Constituição Federal, como já se dava, bem como ao propósito do programa, de estimular o ingresso da população no ensino superior.

A proposta também suprime a referência a órgãos específicos, retirando o FGTS, por não se tratar de tributo ou contribuição.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2021.

Senador JADER BARBALHO

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Anexo I – 2° Andar CEP 70165-900- Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-9831/34 – Fax: +55 (61) 3303-9828 – E-mail: sen.jaderbarbalho@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1075**
**00044**

**SENADO FEDERAL**
**Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)**

# EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.075, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos.

## EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se o § 3º ao art. 7º, da Lei 11.096, de 13 de janeiro de 2005, alterada pelo art. 1º, da Medida Provisória nº 1.075, de 2021:

"Art. 1º .....

.....

Art. 7º .....

.....

§ 3º As instituições de ensino superior que não gozam de autonomia ficam autorizadas a ampliar, a partir da assinatura do termo de adesão, o número de vagas em seus cursos, no limite da proporção de bolsas integrais e parciais oferecidas por curso e turno, na forma do regulamento.

....." (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

A MP 1.075/2021 altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos – ProUni.

Atualmente, existe mecanismo que possibilita o aumento de vagas de acordo com a concessão de bolsas integrais. Esse instrumento é importantíssimo, pois impede que as entidades de ensino superior deixem de oferecer uma possível bolsa do ProUni por questões de limitação de vagas disponíveis para alunos.

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Anexo I – 2º Andar CEP 70165-900- Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-9831/34 – Fax: +55 (61) 3303-9828 – E-mail: sen.jaderbarbalho@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
**Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)**

É importante observar que a política pública, hoje, já prevê esse direito, entretanto, ela não possibilita que instituições que concedam, por exemplo, duas bolsas de 50% ampliar o número de vagas possíveis.

Diante disso, o pleito aqui é no sentido de dar razoabilidade e proporcionalidade, presente em todos os outros mecanismos que estão previstos na origem da norma. Sendo assim, é imprescindível corrigir essa distorção para que a concessão de duas bolsas parciais de 50% oportunize que a instituição possa ampliar mais uma vaga ao seu quantitativo total anual autorizadas para recebimento de um outro aluno.

Isso incentiva as instituições a aderirem ao programa, inclusive com o incremento no número de bolsas parciais ofertadas. Com a referida alteração será necessário rever o art. 11, inciso I, do Decreto nº 5.493, de 2005, para fazer constar a lógica das bolsas parciais, na recomposição das vagas disponibilizadas à política pública de acesso à educação do Prouni.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2021.

Senador JADER BARBALHO

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Anexo I – 2º Andar CEP 70165-900- Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-9831/34 – Fax: +55 (61) 3303-9828 – E-mail: sen.jaderbarbalho@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1075**
**00045**

**SENADO FEDERAL**
**Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)**

# EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.075, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos.

## EMENDA MODIFICATIVA

Altera-se a redação do art. 9º, da Lei 11.096, de 13 de janeiro de 2005, alterada pelo art. 1º, da Medida Provisória nº 1.075, de 2021:

"Art. 1º.....

.....

Art. 9º .....

I-A - suspensão de participação no processo seletivo subsequente do Prouni; e

II - desvinculação do Prouni, nas hipóteses em que ocorrer reincidência de falta grave anteriormente comunicada à instituição privada de ensino superior, conforme estabelecido em regulamento, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.

.....

§ 2º Na hipótese prevista no inciso II do caput, a suspensão da isenção dos impostos e das contribuições de que trata o art. 8º desta Lei terá como termo inicial a data de ocorrência da falta que deu causa à suspensão da participação ou da desvinculação do Prouni, situação em que será aplicado, no que couber, o disposto nos art. 32 e art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

.....

§ 4º Na hipótese prevista no inciso II do caput, a mantenedora poderá aderir novamente ao Prouni somente após a realização de seis processos seletivos regulares, a partir da data da sua efetiva desvinculação.

....." (NR)

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Anexo I – 2º Andar CEP 70165-900- Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-9831/34 – Fax: +55 (61) 3303-9828 – E-mail: sen.jaderbarbalho@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
**Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)**

## JUSTIFICAÇÃO

A MP 1.075/2021 altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos – Prouni.

A referida MP promove alterações no artigo 9º da Lei do Prouni, incluindo a possibilidade de suspensão da instituição de participar em até três processos seletivos regulares do Prouni, no caso de descumprimento das obrigações assumidas no termo de adesão.

Punir a instituição com a suspensão por até três processos seletivos não é legítimo uma vez que não há fundamento para gradação dessa medida punitiva. Caso realizada tal punição, há grandes chances de que as atividades da instituição sejam inviabilizadas, prejudicando os alunos em geral e a própria educação no país.

Além disso, a MP prevê que a suspensão da isenção dos impostos e das contribuições tenha início na data da ocorrência da falta que deu causa à suspensão.

O pagamento do tributo é devido apenas no caso da entidade não ter aderido ao programa. Enquanto há adesão, deve haver fruição da isenção. Ademais, a penalidade de suspensão não desvincula a entidade do programa. Logo, se apenas com a desvinculação deve ocorrer cobrança do tributo, logo a suspensão da isenção dos impostos e das contribuições deve ocorrer apenas no caso de desvinculação do programa, não nos casos de suspensão.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2021.

Senador JADER BARBALHO

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Anexo I – 2º Andar CEP 70165-900- Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-9831/34 – Fax: +55 (61) 3303-9828 – E-mail: sen.jaderbarbalho@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1075**
**00046**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

# EMENDA No - CM
(à MPV 1075 de 2021)

Dê-se nova redação ao art. 3º da MPV 1075/2021, nos termos seguintes:

"Art. 3º A mantenedora com termo de adesão ao PROUNI vencido, ou que tenha atingido o seu termo final até o dia 31/12/2021, deverá renovar a adesão ao programa na forma prevista nesta Lei."

§ 1º As entidades beneficentes de assistência social que atuem no ensino superior poderão optar pela oferta de bolsas de estudo integrais e bolsas de estudo parciais de cinquenta por cento nos termos do disposto no caput ou no § 4º do art. 5º da Lei nº 11.096, de 2005, observado o disposto no caput deste artigo para fins de manutenção de sua adesão válida ao Prouni.

§ 2º. Fica assegurado à mantenedora as regras do PROUNI aplicáveis à época da assinatura do termo de adesão, observado o prazo decenal de vigência.

## JUSTIFICAÇÃO

A imposição de antecipação de renovação do termo de adesão obrigaria às IES a se sujeitarem a regras para as quais não programaram sua operação frente à política pública do PROUNI. Não por outro motivo, os períodos de adesão são decenais, exatamente para que haja segurança jurídica e previsibilidade para as mantenedoras.

Além disso, os termos de adesão assinados e ainda dentro prazo de validade, ao menos deveriam garantir a segurança jurídica necessária à aplicação do regramento que foi avaliado pelas mantenedoras ao tempo da contratualização com o poder público para participação do PROUNI e oferta de bolsas sociais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

Faz-se necessário assegurar, ainda, as regras aplicáveis à época da assinatura dos respectivos termos de adesão pelas mantenedoras, tanto para aqueles casos em que se possua instrumento vigente na data de entrada em vigor desta medida provisória, quanto para se definir a forma de aplicação dos regramentos deste programa aos casos futuros.

Sala da Comissão,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1075**
**00047**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

# EMENDA No - CM
(à MPV 1075 de 2021)

Dê-se nova redação ao art. 7º, da Lei 11.096, de 13 de janeiro de 2005, nos termos seguintes:

**"Art. 7º**

.....

§ 3º As instituições de ensino superior que não gozam de autonomia ficam autorizadas a ampliar, a partir da assinatura do termo de adesão, o número de vagas em seus cursos, no limite da proporção de bolsas integrais e parciais oferecidas por curso e turno, na forma do regulamento."

...(NR)

## JUSTIFICAÇÃO

A MP 1075/2021 altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos – Prouni.

Atualmente, existe mecanismo que possibilita o aumento de vagas de acordo com a concessão de bolsas integrais. Esse instrumento é importantíssimo, pois impede que as entidades de ensino superior deixem de oferecer uma possível bolsa do ProUni por questões de limitação de vagas disponíveis para alunos.

É importante observar que a política pública, hoje, já prevê esse direito, entretanto, ela não possibilita que instituições que concedam, por exemplo, duas bolsas de 50% ampliar o número de vagas possíveis.

Diante disso, o pleito aqui é no sentido de dar razoabilidade e proporcionalidade, presente em todos os outros mecanismos que estão previstos na origem da norma. Sendo assim, corrigir essa distorção para que a concessão de duas bolsas parciais de 50% oportunize que a instituição possa ampliar mais uma vaga ao seu quantitativo total anual autorizadas para recebimento de um outro aluno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

Isso incentiva as instituições a aderirem ao programa, inclusive com o incremento no número de bolsas parciais ofertadas. Com a referida alteração será necessário rever o art. 11, inciso I, do Decreto nº 5.493, de 2005, para fazer constar a lógica das bolsas parciais, na recomposição das vagas disponibilizadas à política pública de acesso à educação do PROUNI.

Sala da Comissão,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1075**
**00048**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

# EMENDA No - CM
(à MPV 1075 de 2021)

Altere-se a redação do art. 9º, da Lei 11.096, de 13 de janeiro de 2005, alterada pelo art. 1º, da Medida Provisória nº 1.075, de 2021, nos seguintes termos:

"Art. 9º .....

I-A - Suspensão de participação no processo seletivo subsequente; e

II - Desvinculação do Prouni, nas hipóteses em que ocorrer reincidência de falta grave anteriormente comunicada à instituição privada de ensino superior, conforme estabelecido em regulamento, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.

.....

§ 2º Na hipótese prevista nos incisos II do caput, a suspensão da isenção dos impostos e das contribuições de que trata o art. 8º desta Lei terá como termo inicial a data de ocorrência da falta que deu causa à suspensão da participação ou da desvinculação do Prouni, situação em que será aplicado, no que couber, o disposto nos art. 32 e art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

.....

§ 4º Na hipótese prevista no inciso II do caput, a mantenedora poderá aderir novamente ao Prouni somente após a realização de seis processos seletivos regulares, a partir da data da sua efetiva desvinculação." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

# JUSTIFICAÇÃO

A MP 1075/2021 altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos – Prouni.

A referida MP promove alterações no artigo 9º da Lei do Prouni, incluindoo a possibilidade de suspensão da instituição de participar em até três processos seletivos regulares do Prouni no caso de descumprimento das obrigações assumidas no termo adesão.

Punir a instituição com a suspensão por até três processos seletivos não é legitimo uma vez que não há fundamento para gradação dessa medida punitiva. Caso realizada tal punição, há grandes chances de que as atividades da instituição sejam inviabilizadas, prejudicando os alunos em geral e a própria educação no país.

Além disso, a MP prevê que a suspensão da isenção dos impostos e das contribuições tenha início na data da ocorrência da falta que deu causa à suspensão.

O pagamento do tributo é devido apenas no caso da entidade não ter aderido ao programa. Enquanto há adesão, deve haver fruição da isenção. Ademais, a penalidade de suspensão não desvincula a entidade do programa. Logo, se apenas com a desvinculação deve ocorrer cobrança do tributo, logo a suspensão da isenção dos impostos e das contribuições deve ocorrer apenas no caso de desvinculação do programa, não nos casos de suspensão.

Sala da Comissão,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1075**
**00049**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

# EMENDA No - CM
(à MPV 1075 de 2021)

Altere-se a redação do art. 1º, da Lei 11.128, de 28 de junho de 2005, alterada pelo art. 2º, da Medida Provisória nº 1.075, de 2021, nos seguintes termos:

> Art. 1º A adesão da instituição privada de ensino superior ao Programa Universidade para Todos - Prouni, na forma prevista na Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, ocorrerá por intermédio de sua mantenedora, e a isenção prevista no art. 8º da referida Lei será aplicada de acordo com as bolsas de estudo ofertadas e ocupadas durante o prazo de vigência do termo de adesão.
>
> § 1º A mantenedora deverá comprovar, ao final de cada ano-calendário, no período estabelecido pelo Ministério da Educação para emissão semestral de termo aditivo, a quitação de tributos e contribuições federais perante a Fazenda Nacional, sob pena de suspensão da participação em um processo seletivo do Prouni, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.
>
> § 2º Na hipótese de suspensão da participação do processo seletivo do Prouni, na forma prevista no caput, a instituição privada de ensino superior, por intermédio de sua mantenedora, somente poderá emitir novo termo aditivo ao Prouni no processo seletivo seguinte e restabelecer oferta de bolsas de estudos mediante a comprovação da quitação de tributos e contribuições federais perante a Fazenda Nacional;
>
> § 3º A não adoção das medidas de que trata o § 2º, até o segundo processo seletivo após a suspenção, ensejará a desvinculação da mantenedora da instituição privada de ensino superior do Prouni, observados o devido processo administrativo e o disposto no inciso II do caput do art. 9º da Lei nº 11.096, de 2005.” (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

# JUSTIFICAÇÃO

A MP 1075/2021 altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos – Prouni.

A referida MP promove alterações no artigo 1º da Lei 11.128, alternado necessidade de comprovação de quitação de tributos e contribuições federais ao final de cada ano-calendário para a cada semestre civil.

Exigir a CND semestralmente significa uma desnecessária burocratização ao procedimento de adesão. Especialmente porque a oferta mais relevante de bolsas do Prouni ocorre no início de cada ano-calendário.

A pretexto de desburocratização, a alteração proposta acaba por desnecessariamente alterar a suficiente previsão legislativa anterior, de comprovação da regularidade fiscal ao final do ano calendário, haja vista que passa a exigir a comprovação da regularidade duas vezes ao ano, ao invés de apenas em um momento do ano, aumentando a margem de hipótese de suspensão ou desvinculação do programa, o que implicaria na drástica e indesejável ocorrencia de redução das ofertas ao prouni, ferindo não apenas as instituições, mas especialmente os futuros bolsistas.

Em um momento de crise, como o atual, acaso não retomada a suficiente logica legal anterior, dar-se-ia a desproporcional e injustificada possibilidade de instituições serem sancionadas pela suspensão ou desvinculação por não conseguir a CND nesses dois momentos.

A manutenção de tal exigência uma vez ao ano atende nao apenas à constituição, como já se dava, bem como ao propósito do programa, de estimular o ingresso da população no ensino superior.

A proposta também suprime a referência a órgãos específicos, retirando o FGTS, por não se tratar e tributo ou contribuição.

Sala da Comissão,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1075**
**00050**

# EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 1.075, de 2021)

Dê-se ao art. 9º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, na forma do art. 1º da Medida Provisória nº 1.075, de 6 de dezembro de 2021, a seguinte redação:

"**Art. 9º** .....

.....

I-A - suspensão de participação no processo seletivo subsequente;

II - desvinculação do Prouni, nas hipóteses em que ocorrer reincidência de falta grave anteriormente comunicada à instituição privada de ensino superior, conforme estabelecido em regulamento, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.

.....

§ 2º Na hipótese prevista no inciso II do *caput*, a suspensão da isenção dos impostos e das contribuições de que trata o art. 8º desta Lei terá como termo inicial a data de ocorrência da falta que deu causa à suspensão da participação ou da desvinculação do Prouni, situação em que será aplicado, no que couber, o disposto nos art. 32 e art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

....." (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória (MP) nº 1.075, de 2021, altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos (PROUNI).

A referida MP promove alterações no artigo 9º da Lei do Prouni, incluindo a possibilidade de suspensão da instituição de participar de até três processos seletivos regulares do Prouni no caso de descumprimento das obrigações assumidas no termo de adesão.

Punir a instituição com a suspensão por até três processos seletivos não é legitimo, uma vez que não há fundamento para gradação dessa medida punitiva. Caso seja aplicada tal sanção, há grandes chances de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que as atividades da instituição sejam inviabilizadas, prejudicando os alunos em geral e a própria educação no País.

Outro equívoco da MP reside no estabelecimento de que a suspensão da isenção dos impostos e das contribuições tenha início na data da ocorrência da falta que deu causa à suspensão.

Ora, o pagamento do tributo é devido apenas no caso de a entidade não ter aderido ao programa. Enquanto há adesão, deve haver fruição da isenção. Ademais, a penalidade de suspensão não desvincula a entidade do programa. Logo, se apenas com a desvinculação deve ocorrer cobrança do tributo, a suspensão da isenção dos impostos e das contribuições deve ocorrer apenas no caso de desvinculação do programa, não nos casos de suspensão.

Por acreditar que essas alterações contribuem para o aprimoramento da MP nº 1.075, de 2021, contamos com o apoio de nossos nobres pares para a sua aprovação.

Sala da Comissão,

Senador ROBERTO ROCHA

*fr2021-15296*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70



**MPV 1075**
**00051**

# EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 1.075, de 2021)

Dê-se ao art. 1º da Lei 11.128, de 28 de junho de 2005, na forma do art. 2º da Medida Provisória nº 1.075, de 6 de dezembro de 2021, a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 1º A mantenedora deverá comprovar, ao final de cada ano-calendário, no período estabelecido pelo Ministério da Educação para emissão semestral de termo aditivo, a quitação de tributos e contribuições federais perante a Fazenda Nacional, sob pena de suspensão da participação em um processo seletivo do Prouni, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.

§ 2º Na hipótese de suspensão da participação do processo seletivo do Prouni, na forma prevista no caput, a instituição privada de ensino superior, por intermédio de sua mantenedora, somente poderá emitir novo termo aditivo ao Prouni no processo seletivo seguinte e restabelecer oferta de bolsas de estudos mediante a comprovação da quitação de tributos e contribuições federais perante a Fazenda Nacional;

§ 3º A não adoção das medidas de que trata o § 2º, até o segundo processo seletivo após a suspensão, ensejará a desvinculação da mantenedora da instituição privada de ensino superior do Prouni, observados o devido processo administrativo e o disposto no inciso II do caput do art. 9º da Lei nº 11.096, de 2005." (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória (MP) nº 1.075, de 2021, altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos (PROUNI).

A referida MP promove alterações no artigo 1º da Lei nº 11.128, de 2005, alterando a necessidade de comprovação de quitação de tributos e contribuições federais ao final de cada ano-calendário para a cada semestre civil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Exigir a certidão negativa semestralmente significa uma desnecessária burocratização ao procedimento de adesão. Especialmente porque a oferta mais relevante de bolsas do Prouni ocorre no início de cada ano-calendário.

A pretexto de desburocratização, a alteração proposta acaba por desnecessariamente alterar a suficiente previsão legislativa anterior, de comprovação da regularidade fiscal ao final do ano calendário, haja vista que passa a exigir a comprovação da regularidade duas vezes ao ano, ao invés de apenas em um momento do ano, aumentando a margem de hipótese de suspensão ou desvinculação do programa, o que implicaria na drástica e indesejável ocorrência de redução das ofertas de vagas ao Prouni, ferindo não apenas as instituições, mas especialmente os futuros bolsistas.

Caso não seja retomada a lógica anterior, ocorrerá a desproporcional e injustificada possibilidade de instituições serem sancionadas pela suspensão ou desvinculação, por não conseguirem a certidão negativa nesses dois momentos, o que se torna ainda mais grave na crise atual

A manutenção de tal exigência uma vez ao ano atende não apenas à Constituição, conforme já se dava, como ao propósito do programa de estimular o ingresso da população no ensino superior.

A proposta também suprime a referência a órgãos específicos e retira a menção ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por não se tratar de tributo ou contribuição.

Sala da Comissão,

Senador ROBERTO ROCHA

*jq2021-15296*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1075**
**00052**

# EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 1.075, de 2021)

Dê-se ao § 3º do art. 7º, da Lei 11.096, de 13 de janeiro de 2005, na redação dada pelo art. 1º da Medida Provisória nº 1.075, de 2021, a seguinte redação.

"Art. 7º .....

.....

§ 3º As instituições de ensino superior que não gozam de autonomia ficam autorizadas a ampliar, a partir da assinatura do termo de adesão, o número de vagas em seus cursos, no limite da proporção de bolsas integrais e parciais oferecidas por curso e turno, na forma do regulamento."

....." (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1.075, de 2021, altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos (PROUNI)

Atualmente, existe mecanismo que possibilita o aumento de vagas de acordo com a concessão de bolsas integrais. Esse instrumento é importantíssimo, pois impede que as entidades de ensino superior deixem de oferecer uma possível bolsa do Prouni por questões de limitação de vagas disponíveis para alunos.

É importante observar que a política pública, hoje, já prevê esse direito, entretanto, ela não possibilita que instituições que concedam, por exemplo, duas bolsas de 50% ampliem o número de vagas possíveis.

Diante disso, o pleito aqui é no sentido de dar razoabilidade e proporcionalidade, presente em todos os outros mecanismos que estão previstos na origem da norma. Buscamos, assim, corrigir essa distorção para que a concessão de duas bolsas parciais de 50% permita que a instituição

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

possa ampliar mais uma vaga ao seu quantitativo total anual autorizado para recebimento de mais um aluno.

Isso incentiva as instituições a aderirem ao programa, inclusive com o incremento no número de bolsas parciais ofertadas. Com a referida alteração, será necessário rever o art. 11, inciso I, do Decreto nº 5.493, de 2005, para fazer constar a lógica das bolsas parciais na recomposição das vagas disponibilizadas pela política pública de acesso à educação do Prouni.

Sala da Comissão,

Senador ROBERTO ROCHA

*jq2021-15296*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1075
00053

# MEDIDA PREVISÓRIA N. 1.075, DE 2021.

Altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos.

## EMENDA

Suprima-se as alíneas "d" e "e", do inciso I, do artigo 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, modificado pela Medida Provisória 1075, de 2021.

## JUSTIFICATIVA

O ProUni é um importante programa destinado à inclusão de pessoas que, historicamente, foram excluídas do acesso ao ensino superior.

A presente emenda tem como objetivo assegurar que o programa continue destinado aos estudantes oriundos de escolas públicas ou bolsistas integrais, em escolas privadas.

Assim, solicitamos aos pares o apoio necessário à aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, em 09 de dezembro de 2021.

**Deputado DANILO CABRAL**
**Líder do PSB**

*CD211636923100*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Danilo Cabral
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211636923100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1075**
**00054**

SENADO FEDERAL
**Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze**

# MEDIDA PROVISÓRIA 1075, DE 2021

*Altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos.*

## EMENDA MODIFICATIVA / ADITIVA

***O caput do art. 3º da Lei 11.128, de 28 de junho de 2005, alterado pelo art. 2º da Medida Provisória nº 1075, de 2021, passa a vigorar com a subsequente redação, acrescido ainda do seguinte parágrafo segundo:***

"Art. 3º A mantenedora com termo de adesão ao PROUNI vencido, ou que tenha atingido o seu termo final até o dia 31/12/2021, deverá renovar a adesão ao programa na forma prevista nesta Lei.

§ 1º As entidades beneficentes de assistência social que atuem no ensino superior poderão optar pela oferta de bolsas de estudo integrais e bolsas de estudo parciais de cinquenta por cento nos termos do disposto no caput ou no § 4º do art. 5º da Lei nº 11.096, de 2005, observado o disposto no caput deste artigo para fins de manutenção de sua adesão válida ao Prouni.

§ 2º. Fica assegurado à mantenedora as regras do PROUNI aplicáveis à época da assinatura do termo de adesão, observado o prazo decenal de vigência. ” (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

A imposição de antecipação de renovação do termo de adesão obrigaria às IES a se sujeitarem a regras para as quais não programaram sua operação frente à

Senado Federal - Anexo II – Gabinete 5 – Ala Senador Afonso Arinos – Térreo
Fones 61 3303 4124 – 4129 - CEP 70165.900 – Brasília – DF – E-mail: sen.luiscarlosheinze@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
**Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze**

política pública do PROUNI. Não por outro motivo, os períodos de adesão são decenais, exatamente para que haja segurança jurídica e previsibilidade para as mantenedoras.

Além disso, os termos de adesão assinados e ainda dentro prazo de validade, ao menos deveriam garantir a segurança jurídica necessária à aplicação do regramento que foi avaliado pelas mantenedoras ao tempo da contratualização com o poder público para participação do PROUNI e oferta de bolsas sociais.

Faz-se necessário assegurar, ainda, as regras aplicáveis à época da assinatura dos respectivos termos de adesão pelas mantenedoras, tanto para aqueles casos em que se possua instrumento vigente na data de entrada em vigor desta medida provisória, quanto para se definir a forma de aplicação dos regramentos deste programa aos casos futuros.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 2021

**Senador LUIS CARLOS HEINZE**
Progressistas / RS

csc

Senado Federal - Anexo II – Gabinete 5 – Ala Senador Afonso Arinos – Térreo
Fones 61 3303 4124 – 4129 - CEP 70165.900 – Brasília – DF – E-mail: sen.luiscarlosheinze@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1075**
**00055**

SENADO FEDERAL
**Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze**

# MEDIDA PROVISÓRIA 1075, DE 2021

*Altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos.*

## EMENDA MODIFICATIVA

***O art. 1º da Lei 11.128, de 28 de junho de 2005, alterado pelo art. 2º da Medida Provisória nº 1075, de 2021, passa a vigorar com as seguintes modificações:***

Art. 1º A adesão da instituição privada de ensino superior ao Programa Universidade para Todos - Prouni, na forma prevista na Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, ocorrerá por intermédio de sua mantenedora, e a isenção prevista no art. 8º da referida Lei será aplicada de acordo com as bolsas de estudo ofertadas e ocupadas durante o prazo de vigência do termo de adesão.

§ 1º A mantenedora deverá comprovar, ao final de cada ano-calendário, no período estabelecido pelo Ministério da Educação para emissão semestral de termo aditivo, a quitação de tributos e contribuições federais perante a Fazenda Nacional, sob pena de suspensão da participação em um processo seletivo do Prouni, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.

§ 2º Na hipótese de suspensão da participação do processo seletivo do Prouni, na forma prevista no **caput**, a instituição privada de ensino superior, por intermédio de sua mantenedora, somente poderá emitir novo termo aditivo ao Prouni no processo seletivo seguinte e restabelecer oferta de bolsas de estudos mediante a comprovação da quitação de tributos e contribuições federais perante a Fazenda Nacional;

Senado Federal - Anexo II – Gabinete 5 – Ala Senador Afonso Arinos – Térreo
Fones 61 3303 4124 – 4129 - CEP 70165.900 – Brasília – DF – E-mail: sen.luiscarlosheinze@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
**Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze**

§ 3º A não adoção das medidas de que trata o § 2º, até o segundo processo seletivo após a suspenção, ensejará a desvinculação da mantenedora da instituição privada de ensino superior do Prouni, observados o devido processo administrativo e o disposto no inciso II do caput do art. 9º da Lei nº 11.096, de 2005. ” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A MP 1075/2021 altera as leis números 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos – Prouni.

A referida MP promove alterações no artigo 1º da Lei 11.128, alternado necessidade de comprovação de quitação de tributos e contribuições federais ao final de cada ano-calendário para a cada semestre civil.

Exigir a CND semestralmente significa uma desnecessária burocratização ao procedimento de adesão. Especialmente porque a oferta mais relevante de bolsas do Prouni ocorre no início de cada ano-calendário.

A pretexto de desburocratização, a alteração proposta acaba por desnecessariamente alterar a suficiente previsão legislativa anterior, de comprovação da regularidade fiscal ao final do ano calendário, haja vista que passa a exigir a comprovação da regularidade duas vezes ao ano, ao invés de apenas em um momento do ano, aumentando a margem de hipótese de suspensão ou desvinculação do programa, o que implicaria na drástica e indesejável ocorrência de redução das ofertas ao Prouni, ferindo não apenas as instituições, mas especialmente os futuros bolsistas.

Em um momento de crise, como o atual, acaso não retomada a suficiente logica legal anterior, dar-se-ia a desproporcional e injustificada possibilidade de instituições serem sancionadas pela suspensão ou desvinculação por não conseguir a CND nesses dois momentos.

A manutenção de tal exigência uma vez ao ano atende não apenas à constituição, como já se dava, bem como ao propósito do programa, de estimular o ingresso da população no ensino superior.

Senado Federal - Anexo II – Gabinete 5 – Ala Senador Afonso Arinos – Térreo
Fones 61 3303 4124 – 4129 - CEP 70165.900 – Brasília – DF – E-mail: sen.luiscarlosheinze@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
**Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze**

A proposta também suprime a referência a órgãos específicos, retirando o FGTS, por não se tratar e tributo ou contribuição.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 2021

**Senador LUIS CARLOS HEINZE**
Progressistas / RS

csc

Senado Federal - Anexo II – Gabinete 5 – Ala Senador Afonso Arinos – Térreo
Fones 61 3303 4124 – 4129 - CEP 70165.900 – Brasília – DF – E-mail: sen.luiscarlosheinze@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1075**
**00056**

SENADO FEDERAL
**Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze**

# MEDIDA PROVISÓRIA 1075, DE 2021

*Altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos.*

## EMENDA MODIFICATIVA

***O art. 9º, da Lei 11.096, de 123 de janeiro de 2005, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 1075, de 2021, passa a vigorar com as seguintes modificações:***

Art. 9º.....

I-A - suspensão de participação no processo seletivo subsequente; e

II - Desvinculação do Prouni, nas hipóteses em que ocorrer reincidência de falta grave anteriormente comunicada à instituição privada de ensino superior, conforme estabelecido em regulamento, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público.

.....

§ 2º Na hipótese prevista nos incisos II do caput, a suspensão da isenção dos impostos e das contribuições de que trata o art. 8º desta Lei terá como termo inicial a data de ocorrência da falta que deu causa à suspensão da participação ou da desvinculação do Prouni, situação em que será aplicado, no que couber, o disposto nos art. 32 e art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

.....

§ 4º Na hipótese prevista no inciso II do caput, a mantenedora poderá aderir novamente ao Prouni somente após a realização de seis processos seletivos regulares, a partir da data da sua efetiva desvinculação. ” (NR)

Senado Federal - Anexo II – Gabinete 5 – Ala Senador Afonso Arinos – Térreo
Fones 61 3303 4124 – 4129 - CEP 70165.900 – Brasília – DF – E-mail: sen.luiscarlosheinze@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
**Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze**

**JUSTIFICAÇÃO**

A MP 1075/2021 altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos – Prouni.

A referida MP promove alterações no artigo 9º da Lei do Prouni, incluindo a possibilidade de suspensão da instituição de participar em até três processos seletivos regulares do Prouni no caso de descumprimento das obrigações assumidas no termo adesão.

Punir a instituição com a suspensão por até três processos seletivos não é legitimo uma vez que não há fundamento para gradação dessa medida punitiva. Caso realizada tal punição, há grandes chances de que as atividades da instituição sejam inviabilizadas, prejudicando os alunos em geral e a própria educação no país.

Além disso, a MP prevê que a suspensão da isenção dos impostos e das contribuições tenha início na data da ocorrência da falta que deu causa à suspensão.

O pagamento do tributo é devido apenas no caso da entidade não ter aderido ao programa. Enquanto há adesão, deve haver fruição da isenção. Ademais, a penalidade de suspensão não desvincula a entidade do programa. Logo, se apenas com a desvinculação deve ocorrer cobrança do tributo, logo a suspensão da isenção dos impostos e das contribuições deve ocorrer apenas no caso de desvinculação do programa, não nos casos de suspensão.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 2021

**Senador LUIS CARLOS HEINZE**
Progressistas / RS

csc

Senado Federal - Anexo II – Gabinete 5 – Ala Senador Afonso Arinos – Térreo
Fones 61 3303 4124 – 4129 - CEP 70165.900 – Brasília – DF – E-mail: sen.luiscarlosheinze@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1075**
**00057**

SENADO FEDERAL
**Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze**

# MEDIDA PROVISÓRIA 1075, DE 2021

*Altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos.*

## EMENDA ADITIVA

***Acrescente-se a redação do art. 7º, da Lei 11.096, de 13 de janeiro de 2005, alterada pelo art. 1º da Medida Provisória nº 1.075, de 2021, o seguinte parágrafo terceiro:***

Art. 7º.....

(...)
§3º As instituições de ensino superior que não gozam de autonomia ficam autorizadas a ampliar, a partir da assinatura do termo de adesão, o número de vagas em seus cursos, no limite da proporção de bolsas integrais e parciais oferecidas por curso e turno, na forma do regulamento. " (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

A MP 1075/2021 altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos – Prouni.

Atualmente, existe mecanismo que possibilita o aumento de vagas de acordo com a concessão de bolsas integrais. Esse instrumento é importantíssimo, pois

Senado Federal - Anexo II – Gabinete 5 – Ala Senador Afonso Arinos – Térreo
Fones 61 3303 4124 – 4129 - CEP 70165.900 – Brasília – DF – E-mail: sen.luiscarlosheinze@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
**Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze**

impede que as entidades de ensino superior deixem de oferecer uma possível bolsa do ProUni por questões de limitação de vagas disponíveis para alunos.

É importante observar que a política pública, hoje, já prevê esse direito, entretanto, ela não possibilita que instituições que concedam, por exemplo, duas bolsas de 50% ampliar o número de vagas possíveis.

Diante disso, o pleito aqui é no sentido de dar razoabilidade e proporcionalidade, presente em todos os outros mecanismos que estão previstos na origem da norma. Sendo assim, corrigir essa distorção para que a concessão de duas bolsas parciais de 50% oportunize que a instituição possa ampliar mais uma vaga ao seu quantitativo total anual autorizadas para recebimento de um outro aluno.

Isso incentiva as instituições a aderirem ao programa, inclusive com o incremento no número de bolsas parciais ofertadas. Com a referida alteração será necessário rever o art. 11, inciso I, do Decreto nº 5.493, de 2005, para fazer constar a lógica das bolsas parciais, na recomposição das vagas disponibilizadas à política pública de acesso à educação do PROUNI.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 2021

**Senador LUIS CARLOS HEINZE**
Progressistas / RS

csc

Senado Federal - Anexo II – Gabinete 5 – Ala Senador Afonso Arinos – Térreo
Fones 61 3303 4124 – 4129 - CEP 70165.900 – Brasília – DF – E-mail: sen.luiscarlosheinze@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# CONGRESSO NACIONAL

## EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória n° 1076, de 2021**, que *"Institui o Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021."*

| PARLAMENTARES | EMENDAS Nºs |
|---|---|
| Deputado Federal João Daniel (PT/SE) | 001 |
| Deputado Federal Wolney Queiroz (PDT/PE) | 002; 003 |
| Senador Rogério Carvalho (PT/SE) | 004 |
| Deputado Federal Elias Vaz (PSB/GO) | 005 |
| Deputada Federal Rejane Dias (PT/PI) | 006; 007; 008; 009 |
| Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA) | 010; 011 |
| Deputado Federal Denis Bezerra (PSB/CE) | 012 |
| Deputado Federal Luiz Carlos Motta (PL/SP) | 013 |
| Senadora Rose de Freitas (MDB/ES) | 014 |
| Senador Weverton (PDT/MA) | 015 |
| Senador Paulo Paim (PT/RS) | 016 |
| Deputado Federal André Janones (AVANTE/MG) | 017; 018 |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES) | 019 |
| Deputado Federal Eduardo Barbosa (PSDB/MG) | 020; 021 |
| Deputada Federal Vivi Reis (PSOL/PA) | 022 |
| Deputada Federal Fernanda Melchionna (PSOL/RS) | 023 |
| Deputado Federal Ricardo Silva (PSB/SP) | 024 |
| Deputado Federal Eduardo da Fonte (PP/PE) | 025 |
| Deputado Federal Danilo Cabral (PSB/PE) | 026; 027; 028; 029; 030 |
| Deputada Federal Talíria Petrone (PSOL/RJ) | 031 |
| Senador Eduardo Braga (MDB/AM) | 032; 033; 034; 035; 036 |
| Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE) | 037; 041 |
| Deputado Federal Jesus Sérgio (PDT/AC) | 038 |
| Deputada Federal Sâmia Bomfim (PSOL/SP) | 039 |
| Deputado Federal David Miranda (PSOL/RJ) | 040 |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| PARLAMENTARES | EMENDAS Nºs |
|---|---|
| Deputado Federal Felipe Rigoni (PSB/ES) | 042; 043 |
| Deputada Federal Tabata Amaral (PSB/SP) | 044; 045 |
| Deputado Federal Bohn Gass (PT/RS) | 046; 047; 048; 049; 050; 051 |

**TOTAL DE EMENDAS: 51**

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1076
00001

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado João Daniel

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.076, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021.

## EMENDA MODIFICATIVA Nº

O inciso II do Artigo 2º da Medida Provisória 1.076 de 7 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - equivalerá ao valor necessário para alcançar a quantia de R$ 600,00 (seiscentos reais);"

## JUSTIFICAÇÃO

A proposta apresentada pelo governo na MP 1076/2021 pretende alcançar a quantia de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por família, no entanto se levarmos em consideração alta da inflação e a dificuldade das famílias em conseguir trabalho para complementar a sua renda, essa quantia não é suficiente para suprir as necessidades mínimas e garantir a alimentação.

Um estudo divulgado pelo Instituto de Estudo Socioeconômicos - INESC traz dados produzidos pelo Ibre/FGV a partir da Pnad-Covid dando conta de que o Auxílio Emergencial no valor de R$ 600,00 por mês contribuiu para que a extrema pobreza no Brasil chegasse ao seu nível mais baixo desde 2017, 2,3%. Sendo a maior parte desses recursos destinados à compra de alimentos.

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 6° andar - Gabinete 605 - 70160900 - Brasília DF
Tel: (61) 3215-5604 - Fax: (61) 3215-1605 | E-mail: dep.joaodaniel@camara.gov.br



*CD214799207100*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Daniel
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214799207100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
**Gabinete do Deputado João Daniel**

O fim do benefício em dezembro de 2020 de R$ 600,00 reais, e o valor diminuído em 2021, associado a uma economia estagnada elevou a parcela de brasileiros vivendo em pobreza extrema a 10% a 15% da população, algo entre 21 milhões e 31 milhões de pessoas, segundo informações produzidas pelo Ibre/FGV.

Assim, é fundamental que neste momento, o valor do benefício seja ampliado para R$ 600,00 (seiscentos reais) de modo que as famílias beneficiárias do programa possam garantir minimamente condições de se alimentarem.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 2021.

JOÃO DANIEL
Deputado Federal (PT-SE)

Câmara dos Deputados │Anexo IV – 6° andar - Gabinete 605 - 70160900 - Brasília DF
Tel: (61) 3215-5604 - Fax: (61) 3215-1605 │E-mail: dep.joaodaniel@camara.gov.br



*CD214799207100*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Daniel
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214799207100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1076
00002 ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

| DATA | |
|---|---|
| 08/12/21 | **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.076, de 2021** |

| AUTOR | Nº PRONTUÁRIO |
|---|---|
| **Dep. Woney Queiroz** | |

TIPO

1 (X ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

| PÁGINA | ARTIGO | PARÁGRAFO | INCISO | ALÍNEA |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 2º | | III | |

Suprima-se o Inciso III do art. 2º da Medida Provisória 1.076 de 2021 de 07 de dezembro de 2021.

***JUSTIFICATIVA***

O Inciso III do Art. 2º da Medida Provisória 1.076 de 2021, dá caráter temporário ao Auxílio Extraordinário Proposto. O Objetivo da Supressão é retirar esse caráter provisório do Auxílio Extraordinário que visa criar um Piso de R$ 400,00 para o Auxílio Brasil.

Entendemos que a criação de um Auxílio Extraordinário com a preocupação de garantir renda Mínima Familiar de R$ 400,00 deveria ter o caráter de garantir segurança alimentar, de forma permanente, às famílias menos favorecidas.

Não faz sentido determinar temporariedade para uma situação que não tem como melhorar, tornando-o dispensável.

Ninguém acredita que a inflação vai parar, e que haverá deflação, que o custo de vida vai diminuir.

*CD215782515900*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Wolney Queiroz
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215782515900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assim, como garantir uma renda familiar básica em caráter temporário se a situação tende a agravar para essas famílias com o processo inflacionário?

Se o governo quer realmente ajudar essas famílias, o Benefício extraordinário deveria ter caráter permanente e com previsão de atualização do Piso de R$ 400,00 com o índice inflacionário.

Nesses termos venho por meio deste solicitar o apoio dos nobres pares para a aprovação dessa emenda.

Brasília, 08 de dezembro de 2021

**Deputado WOLNEY QUEIROZ**
**PDT/PE**

*CD215782515900*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Wolney Queiroz
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215782515900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1076
00003 ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

| DATA | |
|---|---|
| 08/12/21 | **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.076, de 2021** |

| AUTOR | Nº PRONTUÁRIO |
|---|---|
| **Dep. Woney Queiroz** | |

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

| PÁGINA | ARTIGO | PARÁGRAFO | INCISO | ALÍNEA |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 2º | | II | |

Dê-se ao Inciso II do Art. 2 º da Medida Provisória 1.076 de 2021 a seguinte redação:

Art. 2 º.....

.....

II - equivalerá ao valor necessário para alcançar a quantia de R$ 400,00 (quatrocentos reais) reajustado periodicamente a cada 3 meses pelo INPC;

.....

***JUSTIFICATIVA***

O Inciso II do Art. 3º da Medida Provisória 1.076 de 2021, determina um piso de R$ 400,00 para o Auxílio Brasil, que será alcançado, quando necessário, pelo Auxílio Extraordinário proposto na Medida Provisória.

Essa emenda modificativa propõe que esse piso seja revisto a cada 3 meses pelo índice do INPC que verifica a variação do custo de vida médio apenas de famílias com renda mensal de 1 a 5 salários mínimos.

O INPC é usado para corrigir aposentadorias e o salário mínimo, e subiu 11,08% no acumulado de 12 meses até outubro.

*CD216250678100*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Wolney Queiroz
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216250678100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Um piso de caráter fixo, dentro de um cenário inflacionário que não apresenta sinais de arrefecer, em pouco tempo se descaracterizará, passando a não atender de maneira eficiente à necessidade de segurança alimentar dessas famílias beneficiadas.

Entendemos que a criação de um Auxílio Extraordinário com a preocupação de garantir renda Mínima Familiar de R$ 400,00 deveria ter o valor reajustado de acordo com os índices inflacionários que atingem essa camada da população, ninguém acredita que a inflação vai parar, e que haverá deflação, ou que o custo de vida vai diminuir em índices que não comprometam a subsistência dessas famílias.

Assim, como garantir uma renda familiar básica em valores fixos, se a situação tende a agravar para essas famílias com o processo inflacionário?

Se o governo quer efetividade na ajuda a essas famílias, o Benefício extraordinário deveria ter previsão de atualização do Piso de R$ 400,00 com o índice inflacionário.

Nesses termos venho por meio deste solicitar o apoio dos nobres pares para a aprovação dessa emenda.

Brasília, de dezembro de 2021

**Deputado WOLNEY QUEIROZ**
**PDT/PE**

*CD216250678100*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Wolney Queiroz
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216250678100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1076**
**00004**

**SENADO FEDERAL**
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

**EMENDA Nº - PLEN**

(à MPV nº 1.076, de 2021)

Modificativa

Dê-se nova redação à proposição nos termos dos itens 1 e 2 a seguir.

**Item 1** – Substitua-se, no texto da Medida Provisória, a expressão "Benefício Extraordinário" por "Benefício Permanente".

**Item 2** – Dê-se aos arts. 1º e 2º da Medida Provisória a seguinte redação:

> "Art. 1º Fica instituído o Benefício Permanente, destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil.
>
> Art. 2º O Benefício Permanente destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil:
>
> I - será calculado a partir da soma dos benefícios financeiros de que tratam os incisos I a III do caput e o inciso VI do § 1º do art. 3º da Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021, no mês de referência;
>
> II - equivalerá ao valor necessário para alcançar a quantia de R$ 400,00 (quatrocentos reais);
>
> III - será pago juntamente com a parcela ordinária de do Programa Auxílio Brasil no limite de um benefício por família; e
>
> IV - não integrará o conjunto de benefícios instituídos pela Medida Provisória nº 1.061, de 2021." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

## JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é conferir caráter permanente ao Benefício criado pela Medida Provisória.

É importante que os beneficiários tenham sua renda ampliada até o patamar de R$ 400,00 de forma permanente, e não apenas no período eleitoral.

O ano de 2021 ficou marcado na história do país como aquele em que houve o retorno da fome e da miséria em patamares inaceitáveis, e ficarão presentes por muito tempo em nossa memória as filas de pessoas disputando ossos. Considerando esse cenário, é preciso direcionar os recursos obtidos com a abertura de espaço fiscal por meio da PEC 23/2021 aos menos favorecidos.

Assim, esperamos contar com o apoio do relator e dos pares para acolhimento da presente emenda, como forma de aprimorar a proposição.

Sala das Sessões,

Senador Rogério Carvalho

PT – SE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1076
00005

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**Gabinete do Deputado Federal ELIAS VAZ**

# EMENDA MODIFICATIVA N° - CM

(à MP n° 1076, de 2021)

Dê-se nova redação ao § 6º do art. 3º da Medida Provisória nº 1.061, de 2021:

"Art. 2º .....

II – equivalerá ao valor necessário para alcançar a quantia de R$ 600,00 (seiscentos) reais.

## JUSTIFICATIVA

O Governo Federal enviou para a apreciação desse parlamento a Medida Provisória nº 1076/2021 em que fica instituído o Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021.

O texto enviado pelo Poder Executivo, no entanto, continua a prever o valor do benefício de R$ 400,00 e, por essa razão, apresentamos a presente emenda, na tentativa de assegurar um valor de R$ 600,00 ao Auxílio Brasil, mais justo com a realidade em que vive a população brasileira e, garantindo um mínimo de dignidade às famílias abarcadas pelo programa.

Nesse momento em que a pandemia se arrasta, com milhares de trabalhadores desempregados e famílias passando necessidades, é providência urgente de o Governo assumir a coordenação da gestão da crise e o valor do auxílio Brasil deve alcançar índices suficientes a uma busca constante da melhoria da condição social da população brasileira.

*CD216204431900*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Elias Vaz
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216204431900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**Gabinete do Deputado Federal ELIAS VAZ**

Assim, contamos com o apoio de nossos ilustres Pares no Congresso Nacional para aprovação da referida emenda.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2021.

Deputado ELIAS VAZ

*CD216204431900*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Elias Vaz
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216204431900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1076
00006

# MEDIDA PROVISÓARIA Nº 1.076, de 2021

Institui o Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021.

## EMENDA MODIFICATIVA
## (DA SRA. REJANE DIAS)

O art. 2º na MP 1076, de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

II - equivalerá ao valor mínimo de R$ 400,00 (quatrocentos) reais;

III – será de caráter permanente;

.....

...

V – será incorporado ao conjunto de benefícios instituídos pela Medida Provisória nº 1061, de 2021.

VI – será estendidas as pessoas que recebem o Benefício de Prestação Continuada- BPC, cuja renda familiar ***per capita*** seja igual ou inferior a ½(meio) salário mínimo" (NR)

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda assegura que, o Benefício Extraordinário, será concedido de forma permanente no valor mínimo de R$ 400,00 (quatrocentos reais) pago à família em situação de pobreza ou extrema pobreza. Além disso, acrescentamos um novo inciso estendendo o Benefício Extraordinário às

*CD211069660000*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rejane Dias
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211069660000



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pessoas que recebem o BPC, cuja renda familiar per capita seja igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo.

Os beneficiários do BPC são pessoas com idade igual ou superior a 65 anos ou a pessoa com deficiência de qualquer idade. É importantíssimo estender esse benefício também às pessoas idosas e deficientes que recebem o BPC, pois esses cidadãos possuem altos gastos com medicamentos, alimentação e fraldas descartáveis.

É preciso que, em casos graves como os de calamidade pública e de emergência, em que milhares de famílias correm o risco de ficarem desassistidas e terem sua fonte de renda atingidas, o Estado garanta a concessão de um apoio financeiro a todas essas famílias em situação de vulnerabilidade, que garantirá uma subsistência mínima a essas pessoas em um período de crise.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres deputados à presente emenda.

**DEPUTADA FEDERAL REJANE DIAS**

**PT/PI**

*CD211069660000*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rejane Dias
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211069660000



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1076
00007

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1076, DE 2021

**INSTITUI O BENEFÍCIO EXTRAORDINÁRIO DESTINADO ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, DE QUE TRATA A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.061, DE 9 DE AGOSTO DE 2021.**

## EMENDA MODIFICATIVA Nº
## (DA SRA. REJANE DIAS)

O art. 2º da Medida Provisória nº 1076, de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

.....

VI - **A pessoa provedora de família monoparental receberá, mensalmente duas cotas** do Benefício Extraordinário de que se refere o caput desse artigo.

**VII- Quando se tratar de mulher vítima de violência doméstica, que esteja sob o monitoramento de medidas protetivas de urgência, será concedida exclusivamente à mulher, duas cotas do auxílio emergencial, desde que apresente requerimento contendo pelo menos um dos seguintes comprovantes:**

**a) decisão judicial;**

**b) conclusão do inquérito policial**." (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

O Programa Auxílio Brasil foi criado pela Medida Provisória 1061, de 9 de agosto de 2021, que substitui o Programa Bolsa Família.

*CD214124153900*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rejane Dias
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214124153900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É importante que as mulheres vítimas de violência doméstica em estado de grave risco de vida, sejam asseguradas com o direito de receber as duas cotas do Benefício Extraordinário, ainda mais nesse momento tão difícil da pandemia do Coronavírus, do distanciamento social, do aumento das tensões em casa e do confinamento das mulheres.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante Emenda.

Sala da Comissão, em de dezembro de 2021.

**Deputada REJANE DIAS**

*CD214124153900*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rejane Dias
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214124153900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1076
00008

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1076, DE 2021

**INSTITUI O BENEFÍCIO EXTRAORDINÁRIO DESTINADO ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, DE QUE TRATA A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.061, DE 9 DE AGOSTO DE 2021.**

**EMENDA Nº**
**(DA SRA. REJANE DIAS)**

Acrescente-se o seguinte inciso VI ao art. 2º à Medida Provisória nº 1076, de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

.....

VI – será pago ao detentor da guarda de criança ou adolescente cujo responsável faleceu em virtude do coronavírus – COVID-19." (NR)

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa incluir dentre as pessoas beneficiárias o Benefício Extraordinário do Programa Auxílio Brasil, o detentor da guarda de criança ou adolescente cujo o responsável faleceu em virtude do coronavírus – COVID-19.

A pandemia do novo coronavírus já matou mais de 564 mil pessoas no Brasil. Infelizmente ainda não há um levantamento disponível que contabilize a quantidade de crianças que perderam seus responsáveis para a covid-19 no país. Mas mesmo sem números registrados, a realidade existe e

*CD213216819000*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rejane Dias
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213216819000
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

hoje forma-se no Brasil uma geração de crianças que crescerão sem os familiares Diretos.

Além da dor da perda, há também o desamparo financeiro, a dificuldade de encontrar um parente próximo que possam abriga-las. Como isso não bastasse a também o encargo financeiro a ser suportado pela família que irá receber essas crianças, muitas delas também não possuem o suficiente para suportar o próprio sustento.

É um momento dificílimo para diversas crianças órfãos que tentam se reestruturar e descobrir novos caminhos para seguir a vida sem a peça central da família.

Há necessidade urgentíssima de garantir condições de vida as crianças e adolescentes. Segundo matéria publicada na revista ISTOÉ DINHEIRO[1], a COVID deixou mais de 130 mil órfãos no país. Mais de 130 mil crianças brasileiras de até 17 anos ficarão órfãos por causa da covid-19 entre março do ano passado e o final de abril deste ano. O cálculo do número de órfãos foi feito com base em números de feritilidade da ONU e estatísticas nacionais sobre mortes por COVID, o que indica que pode ser ainda maior, segundo os pesquisadores, já que há subnotificação nos registros de óbitos pela doença.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante Emenda.

Sala da Comissão, em de dezembro de 2021.

**Deputada REJANE DIAS**

*CD213216819000*

1 https://www.istoedinheiro.com.br/pandemia-oculta-covid-19-deixou-mais-de-130-mil-orfaos-no-pais-revela-estudo/

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rejane Dias
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213216819000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1076
00009

# MEDIDA PROVISÓARIA Nº 1.076, de 2021

Institui o Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021.

## EMENDA MODIFICATIVA
## (DA SRA. REJANE DIAS)

O art. 2º na MP 1076, de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

II - equivalerá ao valor de R$ 600,00 (seiscentos) reais;

.....(NR)

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda assegura que, o Benefício Extraordinário, será concedido de no valor de R$ 600,00 (quatrocentos reais) pago à família em situação de pobreza ou extrema pobreza.

É preciso que, em casos graves como os de calamidade pública e de emergência, em que milhares de famílias correm o risco de ficarem desassistidas e terem sua fonte de renda atingidas, o Estado garanta a concessão de um apoio financeiro a todas essas famílias em situação de vulnerabilidade, que garantirá uma subsistência mínima a essas pessoas em um período de crise.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres deputados à presente emenda.

*CD218240460300*

**DEPUTADA FEDERAL REJANE DIAS**

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rejane Dias
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218240460300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**PT/PI**

*CD218240460300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rejane Dias
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218240460300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1076**
**00010**

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Eliziane Gama

# EMENDA Nº - CMMPV

(à MPV nº 1076, de 2021)

Dê-se ao incido II do art. 2º da Medida Provisória n.º 1076, de 2021, a seguinte redação:

"....

**Art. 2º** ....

II - equivalerá ao valor necessário para alcançar a quantia de R$ 600,00 (seiscentos reais). (NR)

...."

## JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente emenda é reestabelecer o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) definido desde a primeira rodada do auxílio emergencial.

Importante lembrar que o auxílio emergencial de R$ 600,00, instituído pela Lei nº 13.982/2020, foi uma conquista, fruto de uma ação conjunta do Congresso Nacional, para socorrer as famílias brasileiras mais vulneráveis durante a pandemia causada pelo COVID-19.

Não podemos esquecer que, à época, o Governo havia proposto fixar o benefício em apenas R$ 200,00 (duzentos reais). Foi o Parlamento, sensível a dura realidade do povo brasileiro frente a essa pandemia de saúde, que se mantive firme e aprovou o auxílio emergencial de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Entendemos que R$ 600,00 é o mínimo aceitável para o benefício. Os preços dos produtos da cesta básica mantêm sua trajetória de alta, assim como a inflação. Segundo dados divulgados pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese) a maior parte dos produtos que fazem parte dela apresentou elevação de preços em todo o país.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por todas essas razões, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões,

Senadora **ELIZIANE GAMA**
(CIDADANIA/MA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1076**
**00011**

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Eliziane Gama

# EMENDA Nº - CMMPV

(à MPV nº 1076, de 2021)

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória n.º 1076, de 2021, a seguinte redação:

> "**Art. 1º** Fica instituído, na competência de **novembro** e dezembro de 2021, o Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. (NR)
>
> ....."

## JUSTIFICAÇÃO

O Governo Federal, por meio do Ministério da Cidadania, anunciou, em outubro do corrente ano[1], que em dezembro, pagaria não só o benefício de R$ 400, como também o retroativo referente a novembro. Por meio do site gov.br[2] afirmou ainda que o Programa Auxílio Brasil começaria a ser pago em novembro e que a "*determinação do Presidente Jair Bolsonaro é que as famílias em situação de pobreza e extrema pobreza não recebam menos de R$ 400*".

Com o objetivo de assegurar que o Governo Bolsonaro honre o compromisso anunciado, apresentamos esta emenda com o propósito de que o benefício extraordinário da ordem de R$ 400,00 (quatrocentos reais) seja pago, não só em dezembro, bem como retroativamente a novembro de 2021.

Sala das Sessões,

Senadora **ELIZIANE GAMA**
(CIDADANIA/MA)

[1] https://g1.globo.com/economia/noticia/2021/12/08/auxilio-brasil-mp-nao-garante-retroativo-de-r-400-em-novembro-nem-valor-extra-para-2022.ghtml
[2] https://www.gov.br/pt-br/noticias/assistencia-social/2021/10/governo-federal-anuncia-o-auxilio-brasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1076
00012

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.076, DE 2021

Institui o Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021.

## EMENDA Nº

Os inciso II e III do art. 2º da MP 1.076, de 7 de dezembro de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.....

.....

II - equivalerá ao valor necessário para alcançar a quantia de R$ 600,00 (seiscentos reais);

III – será de caráter permanente;

.....

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa alterar o valor do benefício para R$ 600,00, tornando-o permanente, tendo em vista a necessidade de maior amparo aos cidadãos mais vulneráveis do nosso País e que merecem proteção social.

Buscamos, aqui, resgatar o valor aprovado pelo Congresso no início do período pandêmico a título de auxílio emergencial, responsável por combater os efeitos das crises sanitária e econômica.

*CD217946370900*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Denis Bezerra
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217946370900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Desta forma, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, em 8 de dezembro de 2021.

**Deputado DENIS BEZERRA**

*CD217946370900*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Denis Bezerra
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217946370900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1076
00013

# COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.076, DE 2021

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.076, DE 2021

Institui o Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021

## EMENDA Nº

Dê-se aos arts. 1º a 5º do texto da Medida Provisória nº 1.076, de 7 de dezembro de 2021, a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Benefício Complementar de Cidadania destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil.

§ 1º A concessão do Benefício de que trata o caput constitui uma segunda etapa do processo gradual e progressivo de implementação da universalização da renda básica de cidadania a que se referem o caput e o § 1º do art. 1º da Lei nº 10.835, de 8 de janeiro de 2004.

§ 2º O Benefício de que trata o caput constitui direito das famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza elegíveis nos termos desta Lei, sendo-lhes assegurado o acesso à transferência de renda tão logo se verifique que preenchem os requisitos, na forma dos procedimentos fixados em regulamento.

Art. 2º O Benefício Complementar de Cidadania destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil:

I - será calculado a partir da soma dos benefícios financeiros de que tratam os incisos I, II, III e IV do caput do art. 4º da Lei de Conversão da Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021, no mês de referência para o pagamento;

II - equivalerá ao valor necessário para alcançar a quantia de R$ 400,00 (quatrocentos reais);

III - terá caráter continuado;

*CD210845184600*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Carlos Motta
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210845184600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV - será pago juntamente com os benefícios do Programa Auxílio Brasil, no limite de um benefício por família;

V - integrará o conjunto de benefícios instituídos pela Lei de Conversão da Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021; e

VI - terá seu valor atualizado anualmente com base na variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 3º As despesas com o pagamento do Benefício Complementar de Cidadania correrão à conta das dotações alocadas ao Programa Auxílio Brasil, que deverão ser suficientes para atender a todas as famílias elegíveis ao Benefício Complementar de Cidadania e aos benefícios de que tratam os incisos I, II, III e IV do caput do art. 4º da Lei de Conversão da Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021.

Art. 4º Compete ao Ministério da Cidadania a implementação do Benefício Complementar de Cidadania destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil.

§ 1º O pagamento do Benefício de que trata o caput será realizado com a estrutura de operação e de pagamento do Programa Auxílio Brasil.

§ 2º A família beneficiária do Programa Auxílio Brasil receberá o Benefício de que trata o caput na data prevista no calendário de pagamentos do referido Programa, pelos mesmos meios de pagamento.

Art. 5º Os demais aspectos obedecerão, no que couber, aos critérios estabelecidos na Lei de Conversão da Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021, nas suas alterações e nos seus regulamentos.

Parágrafo único. Ato do Ministro de Estado da Cidadania poderá definir os procedimentos para a gestão e a operacionalização do Benefício Complementar de Cidadania destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil.” (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

Conquanto o período mais agudo da crise socioeconômica decorrente do enfrentamento da covid-19 já tenha passado, tendo sido

*CD210845184600*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Carlos Motta
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210845184600
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

observada uma gradual retomada do nível de atividade econômica no pais, com a recuperação da renda das famílias, é inegável que as profundas marcas deixadas por essa pandemia exigem uma ampliação da proteção social não contributiva para as pessoas e os trabalhares mais pobres, estrato que mais sofreu com as consequências dessa situação.

Nesse sentido, considerando que, muito provavelmente, os deletérios efeitos da crise sobre a renda e bem-estar da população mais vulnerável irão perdurar por alguns anos à frente, apesar dos avanços da vacinação e da parcial recuperação econômica, propomos a presente emenda, que possui o objetivo de transformar o Benefício Extraordinário proposto pela MP nº 1.076, de 2021, em um programa permanente de complementação das transferências de renda do Auxílio Brasil, disciplinado pela Lei de Conversão da Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021.

Avaliamos que, assim, o Benefício Complementar de Cidadania, de caráter continuado, irá promover uma melhor e mais efetiva proteção das famílias pobres no Brasil, garantindo um mínimo de dignidade para que essas pessoas consigam atravessar esse difícil período.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado LUIZ CARLOS MOTTA

2021-21066

*CD210845184600*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Carlos Motta
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210845184600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1076**
**00014**

# EMENDA Nº - PLEN

(a MPV nº 1076, de 2021)

Acrescente-se onde couber:

> " O valor médio recebido mensalmente por cada família beneficiária do Programa Auxílio Brasil não poderá ser inferior a R$ 500,00."

## JUSTIFICAÇÃO

É positivo que o Auxílio Brasil tenha valores maiores que os do Bolsa Família. Em média, cada família no Bolsa recebia R$ 180,00. O Governo estima que no Auxílio Brasil serão cerca de R$ 220,00, salvo no ano de 2022, quando será de R$ 400,00. Propomos que o valor seja maior: de R$ 500,00, e permanentemente.

A inflação corrói o poder de compra das famílias. É uma dupla crise, porque os brasileiros já vinham sendo machucados pelo desemprego, causado por esta brutal pandemia. Muitos ficaram doentes, perderam seus empregos, enquanto as contas ficaram mais caras. O valor de R$ 500,00 é uma ambição razoável para nosso País.

Ciente da importância da medida, peço o apoio das Senadoras e dos Senadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1076**
**00015**

**Gabinete do Senador Weverton**

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.076 de 2021.

Dê-se ao inciso II, do artigo 2º da MP nº 1.076/2021, a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

II – equivalerá ao valor necessário para alcançar a quantia de R$ 600,00 (seiscentos reais);

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa corrigir parte essencial da MP 1.076/2021. Levando em consideração o valor legal do auxílio emergencial, já fixado em R$ 600,00 (seiscentos reais), bem como a difícil realidade econômica que o Brasil enfrenta, entendemos que o valor do auxílio proposto pela MP, de R$400,00 (quatrocentos reais), é insuficiente para suprir as necessidades mínimas dessas famílias que se encontram assoladas, em sua grande maioria, pelo desemprego. Enfrentamos, no país, um período de alta na inflação e, consequentemente, alta nos preços de todos os itens da cesta básica, ou seja, o poder aquisitivo do brasileiro está ainda mais baixo, o que corrobora a ideia de que o valor proposto (R$ 400,00) se torna quase irrisório frente às necessidades básicas de cada brasileiro que depende deste auxílio para prover sua necessidade mais básica: alimentação.

Comissões, em 08 de dezembro de 2021.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Senador Weverton

PDT/MA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1076**
**00016**

**SENADO FEDERAL**
Gabinete do Senador PAULO PAIM

***MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.076, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021***

***EMENDA MODIFICATIVA***

Inclua-se no art. 2º o seguinte inciso:

"VI – será pago em dobro à pessoa provedora de família monoparental, independentemente do sexo, observado o disposto nos §§ § 3º-A, 3º-B e 3º-C da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020."

***JUSTIFICAÇÃO***

Ao prever um Benefício Emergencial, destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, de forma a que seja atendido o mínimo de R$ 400,00, a MPV 1.076 não reconhece a diferença de situações das famílias monoparentais. A Lei 13.982, ao criar o Auxilio-Emergencial, assegurou a essas famílias o pagamento em dobro do benefício, precisamente pela situação de vulnerabilidade e maior carência, visto que nessas famílias, apenas um membro, seja pai ou mãe, está presente para prover a renda e sustento dos dependentes.

Dessa forma, em razão da similitude de situações, propomos que seja adotada a mesma solução do Auxílio-emergencial ao benefício ora criado.

Sala das Sessões,

***SENADOR PAULO PAIM***

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1076
00017

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
Deputado Federal André Janones

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.076, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Institui o Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021.

**EMENDA MODIFICATIVA**

Os arts. 1°, 2º, 3º e 4º da Medida Provisória nº 1.076, de 7 de dezembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica instituído o **Benefício Permanente**, destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil.*

*.....*

*.....*

*Art. 2º O **Benefício Permanente** destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil:*

*.....*

*.....*

*Art. 3º As despesas do **Benefício Permanente** destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao referido Programa.*

LexEdit
*CD218455560100*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Janones
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218455560100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

*Art. 4º Compete ao Ministério da Cidadania a implementação do* ***Benefício Permanente*** *destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil."*

## JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é retirar o caráter provisório do Auxílio Extraordinário e torná-lo permanente. A criação do auxílio de R$400,00, por família beneficiária do programa, mostra a preocupação de garantir uma renda miníma famíliar, de forma a conferir às famílias mais vulneráveis o minímo de dignidade, princípio basilar da nossa Constituição.

Entendemos assim que esse auxílo deve ser permanente, não fazendo sentido determinar uma temporariedade para uma situação que não é temporal. Erradicar a miséria é e deve ser um objetivo permanente de nosso país, independentemente de governos. Assim, é fundamental estebelecer um benefício permanente para atender aos mais carentes de nossa sociedade.

Nesses termos, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação dessa emenda.

Sala da Comissão Especial, em 8 de dezembro de 2021.

**Deputado ANDRÉ JANONES**
**AVANTE-MG**

LexEdit
*CD218455560100*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Janones
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218455560100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1076
00018

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
Deputado Federal André Janones

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.076, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Institui o Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021.

**EMENDA MODIFICATIVA**

O art. 1° da Medida Provisória nº 1.076, de 7 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica instituído, na competência de dezembro de 2021, o Benefício Extraordinário destinado às famílias inscritas no* ***Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, instituído pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.****"*

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda pretende estender a todos os inscritos no CadÚnico o direito ao Benefício Extraordinário previsto na MPV 1.076/2021. A proposta original apresentada pelo governo alcança somente os atuais beneficiários do antigo Bolsa Família.

Com isso, a MPV 1.076/2021 excluiu do benefício cerca de 25 milhões de pessoas que receberam o extinto Auxílio Emergencial. De acordo

LexEdit
*CD218692047000*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Janones
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218692047000
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

com o Ministério da Cidadania, o Auxílio Emergencial atingiu 34,4 milhões em sua última parcela, no mês de outubro. Desses beneficiários, 25 milhões não recebiam o Bolsa Família e foram incluídos no Auxílio Emergencial por estarem inscritos no CadÚnico.

O Auxílio Emergêncial foi criado para amenizar os danos causados pela pandemia do Covid-19, que ainda não foram superados. Os brasileiros hoje encaram o congelamento dos salários, a inflação em crescimento, milhares de famílias na miséria, custos altíssimos na comida, gasolina, gás de cozinha e a falta de perspectiva de retomada do crescimento econômico no Brasil. Em resumo, milhares de brasileiros estão totalmente no abandono. Basta uma volta pelo centro das cidades brasileiras para se constatar o crescimento da miséria.

Assim, é fundamental que neste momento, o número de beneficiários seja ampliado para atingir a todos os vulneráveis que perderam com o fim do auxílio a sua única fonte de renda, de modo que as famílias beneficiárias do programa possam garantir minimamente condições de se alimentarem.

Nesses termos, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação dessa emenda.

Sala da Comissão Especial, em 8 de dezembro de 2021.

**Deputado ANDRÉ JANONES**
**AVANTE-MG**

LexEdit
*CD218692047000*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Janones
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218692047000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1076**
**00019**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

# EMENDA Nº - PLEN

(à MPV nº 1.076, de 2021)

Dê-se ao parágrafo único do art. 5º da Medida Provisória nº 1.076, de 2021, a seguinte redação:

"**Art. 5º** .....

.....

*Parágrafo único*. Ato do Ministro de Estado da Cidadania poderá definir os procedimentos para a gestão e a operacionalização do Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, bem como explicitar mecanismos de transparência e instrumentos de controle e fiscalização sobre os valores pagos e famílias beneficiárias do Benefício Extraordinário."

## JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda que tem por objetivo diminuir possíveis discricionariedades com relação ao tempo de pagamento do Benefício Extraordinário ou ao número de famílias que serão beneficiárias. Por isso, sugerimos que sejam implementados mecanismos de transparência e instrumentos de controle e fiscalização sobre os valores pagos e famílias beneficiárias do Benefício Extraordinário.

Por isso, contamos com o apoio de todos os Parlamentares no sentido do acolhimento desta Emenda à MPV nº 1.076, de 2021.

Sala das Sessões,

Senador MARCOS DO VAL



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1076
00020

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# COMISSÃO MISTA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.076, DE 2021

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.076, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021.

## EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o inciso III do art. 2º da Medida Provisória 1.076, de 07 de dezembro de 2021.

## JUSTIFICAÇÃO

O inciso que pretendemos suprimir define que o Benefício Extraordinário instituído pela Medida Provisória 1.076, de 2021, não terá caráter continuado.

Entretanto, a edição dessa MPV vem reconhecer a necessidade de as famílias brasileiras terem uma complementação de renda, como também espelha a nossa dura e triste realidade de desemprego, miséria e fome.

É importante salientar que o Congresso Nacional, ao aprovar a Medida Provisória 1061, de 2021, destacou que o Programa Auxílio Brasil constitui uma etapa do processo gradual e progressivo de implementação da universalização da renda básica de cidadania a que se referem o caput e o § 1º do art. 1º da Lei nº 10.835, de 8 de janeiro de 2004.

Vale lembrar, ainda, a decisão do Supremo Tribunal Federal de que o Governo Federal, durante o Ano Fiscal de 2022, deverá tomar as medidas necessárias para regulamentar a Lei 10.835, de 2004, que determina ser direito de todos brasileiros residentes no país, e estrangeiros residentes há pelo menos cinco anos no Brasil, não importando sua condição socioeconômica, receberem um benefício monetário, suficiente para atender as despesas mínimas de cada pessoa com alimentação, educação e saúde,

*CD210471683000*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo Barbosa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210471683000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

considerando para isso o grau de desenvolvimento do País e as possibilidades orçamentárias.

Embora alcance todos os cidadãos, a abrangência da renda básica de cidadania deverá ser em etapas, conforme proposto no PLV nº 26 de 2021. Assim, consideramos que subtrair o caráter provisório do Benefício Extraordinário seria um passo importante para iniciar pelas camadas mais vulneráveis a implementação da renda básica de cidadania.

Sala das Comissões, em 9 de dezembro de 2021.

**Deputado EDUARDO BARBOSA**
PSDB / MG

*CD210471683000*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo Barbosa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210471683000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1076
00021

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# COMISSÃO MISTA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.076, DE 2021

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.076, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021.

## EMENDA MODIFICATIVA

O inciso II do Artigo 2º da Medida Provisória 1.076, de 7 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - equivalerá ao valor necessário para alcançar a quantia de R$ 600,00 (seiscentos reais);"

## JUSTIFICAÇÃO

A instituição do Benefício Extraordinário por meio da Medida Provisória nº 1076, de 2021, vem reconhecer a necessidade de as famílias brasileiras terem uma complementação da sua renda, e também espelha a nossa dura e triste realidade de desemprego, miséria e fome.

É importante salientar que o Congresso Nacional, ao aprovar a Medida Provisória 1061, de 2021, destacou que o Programa Auxílio Brasil constitui uma etapa do processo gradual e progressivo de implementação da universalização da renda básica de cidadania a que se referem o caput e o § 1º do art. 1º da Lei nº 10.835, de 8 de janeiro de 2004.

Vale lembrar, ainda, a decisão do Supremo Tribunal Federal de que o Governo Federal, durante o Ano Fiscal de 2022, deverá tomar as medidas necessárias para regulamentar a Lei 10.835, de 2004, que determina ser direito de todos brasileiros residentes no país, e estrangeiros residentes há pelo menos cinco anos no Brasil, não importando sua condição socioeconômica, receberem um benefício monetário, suficiente para atender as despesas mínimas de cada pessoa com alimentação, educação e saúde,

*CD215351150000*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo Barbosa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215351150000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

considerando para isso o grau de desenvolvimento do País e as possibilidades orçamentárias.

Embora alcance todos os cidadãos, a abrangência da renda básica de cidadania deverá ser em etapas, conforme proposto no PLV nº 26 de 2021. Assim, consideramos que alterar o valor do Benefício Extraordinário de R$400,00 para R$600,00, além de alcançar um número maior de famílias em situação de vulnerabilidade social, seria um passo importante para socorrer as famílias nesse momento difícil que o Brasil atravessa, e também para iniciar pelas camadas mais vulneráveis a implementação da renda básica de cidadania.

Sala das Comissões, em 9 de dezembro de 2021.

**Deputado EDUARDO BARBOSA**
PSDB / MG

*CD215351150000*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo Barbosa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215351150000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1076
00022

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1076/2021**

Institui o Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021.

**EMENDA MODIFICATIVA Nº _____**

Altera-se os incisos II e III do artigo 2º da Medida Provisória 1.076, de dezembro de 2021, para constar a seguinte redação:

"Art. 2. .....

II – equivalerá ao valor necessário para alcançar a quantia de R$ 600,00 (seiscentos reais).

III - equivalerá ao valor necessário para alcançar a quantia de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) no caso de famílias com filhos ou com gestantes.

Inclua-se o seguinte artigo onde couber:

"Art. X. O Programa Auxílio Brasil atenderá às famílias em situação de:

I - extrema pobreza, caracterizada pela renda familiar mensal **per capita** no valor de até um quarto de salário mínimo, denominada "linha de extrema pobreza"; e

II - pobreza, caracterizada pela renda familiar mensal **per capita** entre um quarto de salário mínimo e meio salário mínimo, denominada "linha de pobreza".

LexEdit
*CD214511931400*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vivi Reis
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214511931400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

## JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, o desemprego atinge, aproximadamente, 14 milhões de pessoas. Levando em consideração a subutilização da força de trabalho, hoje falta trabalho para mais de 30 milhões de pessoas. A situação é mais grave para as mulheres e para a população negra.

Além do desemprego altíssimo, a renda da população mais pobre está sendo corroída pela elevação persistente da inflação. A combinação de altos níveis de desemprego e inflação se manifesta em forte aumento da insegurança alimentar e fome no Brasil. Do total de 211,7 milhões de pessoas na população, 116,8 milhões (55,2%) convivem com algum grau de Insegurança Alimentar (leve, moderada ou grave).

Com as faixas de elegibilidade do Auxílio Brasil e a depender de disponibilidade de fonte de financiamento, o Ministério estima que poderá atender apenas 17 milhões de famílias. A título de comparação, o Auxílio Emergencial no seu último formato contemplou, aproximadamente, 40 milhões de famílias. Isso significa que teremos em torno de 23 milhões de famílias em situação de vulnerabilidade social que serão totalmente abandonadas em um momento de altíssimas taxas de desemprego, informalidade e inflação. O mínimo que um programa de transferência direta de renda deve objetivar é o alcance da totalidade das famílias em situação de vulnerabilidade social.

Diante deste cenário de desemprego, inflação e fome, é fundamental garantirmos uma rede de proteção de renda para todas as famílias em situação de vulnerabilidade social. Portanto, propomos que a linha da pobreza adotada pelo Auxílio Brasil seja de meio salário mínimo mensal per capita (o equivalente a R$ 550, atualmente) e que a linha da extrema pobreza, definida pelo governo atualmente em R$ 100, seja de um quarto de salário mínimo per capita (equivalente a R$ 275). Esses requisitos já são usados pelo governo em outros pagamentos sociais, como o do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e são defendidos pela Defensoria Pública da União (DPU).

LexEdit
*CD214511931400*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vivi Reis
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214511931400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

Além disso, com a adoção das faixas de elegibilidade propostas, ficará garantido em lei tanto os valores das faixas de elegibilidade quanto a correção anual automática de acordo com o valor do salário mínimo. Desta forma, tornaremos a transferência direta de renda em tela relativamente protegida de retrocessos patrocinados por governos de ocasião.

**Sendo assim, os critérios de elegibilidade derivados da presente emenda irão proteger, aproximadamente, 40 milhões de famílias, número próximo à cobertura do extinto Auxílio Emergencial em sua última versão.** A aprovação desta emenda é fundamental para a proteção de 23 milhões de famílias em situação de vulnerabilidade social que no momento estão totalmente desprotegidas financeiramente com o fim do Auxílio Emergencial e atual formatação do Auxílio Brasil.

Levando-se em consideração que em nenhum estado brasileiro o valor de R$ 400,00 é suficiente para comprar uma simples cesta básica (em São Paulo, por exemplo, custa R$ 673,00), **propomos elevar o valor final do benefício do Auxílio Brasil para R$ 1.200,00 no caso de famílias com filhos ou gestantes. Para os demais casos, o benefício será de R$ 600,00.**

Destacamos que a emenda proposta garante às mulheres provedoras de famílias monoparentais – ou seja, o grupo familiar chefiado por mulher sem cônjuge ou companheiro, com pelo menos uma pessoa menor de 18 anos, benefício no valor de R$ 1.200,00. Para as mulheres provedoras de famílias monoparentais, a atual crise econômica é ainda mais dramática, pois devem sustentam seus lares sozinhas, sem nenhum apoio.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 2021.

Deputada **VIVI REIS**
PSOL/PA

LexEdit
*CD214511931400*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vivi Reis
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214511931400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1076
00023

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
**DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA**
**PSOL/RS**

**COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1076, DE 2021**

Institui o Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021.

***EMENDA Nº _____***

Altera-se os incisos II e III do artigo 2º da Medida Provisória 1.076, de dezembro de 2021, para constar a seguinte redação:

"Art. 2. .....

II – equivalerá ao valor necessário para alcançar a quantia de R$ 600,00 (seiscentos reais).

III - equivalerá ao valor necessário para alcançar a quantia de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) no caso de famílias com filhos ou com gestantes.

Inclua-se o seguinte artigo onde couber:

"Art. X. O Programa Auxílio Brasil atenderá às famílias em situação de:

I - extrema pobreza, caracterizada pela renda familiar mensal **per capita** no valor de até um quarto de salário mínimo, denominada "linha de extrema pobreza"; e

II - pobreza, caracterizada pela renda familiar mensal **per capita** entre um quarto de salário mínimo e meio salário mínimo, denominada "linha de pobreza".

*CD214787787400*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214787787400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
**DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA**
**PSOL/RS**

## JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, o desemprego atinge, aproximadamente, 14 milhões de pessoas. Levando em consideração a subutilização da força de trabalho, hoje falta trabalho para mais de 30 milhões de pessoas. A situação é mais grave para as mulheres e para a população negra.

Além do desemprego altíssimo, a renda da população mais pobre está sendo corroída pela elevação persistente da inflação. A combinação de altos níveis de desemprego e inflação se manifesta em forte aumento da insegurança alimentar e fome no Brasil. Do total de 211,7 milhões de pessoas na população, 116,8 milhões (55,2%) convivem com algum grau de Insegurança Alimentar (leve, moderada ou grave).

Com as faixas de elegibilidade do Auxílio Brasil e a depender de disponibilidade de fonte de financiamento, o Ministério estima que poderá atender apenas 17 milhões de famílias. A título de comparação, o Auxílio Emergencial no seu último formato contemplou, aproximadamente, 40 milhões de famílias. Isso significa que teremos em torno de 23 milhões de famílias em situação de vulnerabilidade social que serão totalmente abandonadas em um momento de altíssimas taxas de desemprego, informalidade e inflação. O mínimo que um programa de transferência direta de renda deve objetivar é o alcance da totalidade das famílias em situação de vulnerabilidade social.

Diante deste cenário de desemprego, inflação e fome, é fundamental garantirmos uma rede de proteção de renda para todas as famílias em situação de vulnerabilidade social. Portanto, propomos que a linha da pobreza adotada pelo Auxílio Brasil seja de meio salário mínimo mensal per capita (o equivalente a R$ 550, atualmente) e que a linha da extrema pobreza, definida pelo governo atualmente em R$ 100, seja de um quarto de salário mínimo per capita (equivalente a R$ 275). Esses requisitos já são usados pelo governo em outros pagamentos sociais, como o do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e são defendidos pela Defensoria Pública da União (DPU).

Além disso, com a adoção das faixas de elegibilidade propostas, ficará garantido em lei tanto os valores das faixas de elegibilidade quanto a correção anual automática de acordo com o valor do salário mínimo. Desta forma, tornaremos a transferência direta de renda em tela relativamente protegida de retrocessos patrocinados por governos de ocasião.

*CD214787787400*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214787787400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
**DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA**
**PSOL/RS**

**Sendo assim, os critérios de elegibilidade derivados da presente emenda irão proteger, aproximadamente, 40 milhões de famílias, número próximo à cobertura do extinto Auxílio Emergencial em sua última versão.** A aprovação desta emenda é fundamental para a proteção de 23 milhões de famílias em situação de vulnerabilidade social que no momento estão totalmente desprotegidas financeiramente com o fim do Auxílio Emergencial e atual formatação do Auxílio Brasil.

Levando-se em consideração que em nenhum estado brasileiro o valor de R$ 400,00 é suficiente para comprar uma simples cesta básica (em São Paulo, por exemplo, custa R$ 673,00), **propomos elevar o valor final do benefício do Auxílio Brasil para R$ 1.200,00 no caso de famílias com filhos ou gestantes. Para os demais casos, o benefício será de R$ 600,00.**

Destacamos que a emenda proposta garante às mulheres provedoras de famílias monoparentais – ou seja, o grupo familiar chefiado por mulher sem cônjuge ou companheiro, com pelo menos uma pessoa menor de 18 anos, benefício no valor de R$ 1.200,00. Para as mulheres provedoras de famílias monoparentais, a atual crise econômica é ainda mais dramática, pois devem sustentam seus lares sozinhas, sem nenhum apoio.

Sala das Sessões, em 09 de dezembro de 2021.

**FERNANDA MELCHIONNA**
**PSOL/RS**

*CD214787787400*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214787787400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS - 56º LEGISLATURA**
**DEPUTADO FEDERAL RICARDO SILVA**

MPV 1076
00024

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.076/2021

Institui o Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021.

## EMENDA Nº ____

(Do Sr. Ricardo Silva)

Inclui o inciso VI ao artigo 2º, da Medida Provisória 1.076, de 07 de dezembro de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

VI – A mulher provedora de família monoparental receberá as parcelas do benefício previsto neste artigo em dobro" (NR)

### JUSTIFICAÇÃO

Cuida-se de Medida Provisória que institui o Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, que trata a Medida Provisória nº 1.061, de 09 de agosto de 2021.

Independe de maiores digressões para justificar a necessidade do pagamento de quantia maior para as mulheres chefes de famílias monoparentais, em razão da notória necessidade que esta população possui.

Assim, seguindo o mesmo raciocínio do Auxílio Emergencial, as mulheres provedoras de família monoparental, que recebiam o referido benefício em dobro, também fazem jus ao recebimento do Programa Auxílio Brasil nos mesmos termos.

Com relação aos critérios do presente benefício, a proposta de Medida Provisória carece de algumas questões sensíveis que não ficaram claramente definidas e, por isso, deve ser aprimorado o público-alvo, tratando os diferentes de forma diferente, garantindo-se a isonomia da norma.

Diante do exposto, torna-se necessário e imperativo que se retifique essa situação, o que é o propósito da presente Emenda.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2021.

**Deputado RICARDO SILVA**

*CD212828360200*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Silva
Para verificar as assinaturas, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212828360200

**Câmara dos Deputados**
Praça dos Três Poderes, Anexo IV - Gabinete 904
Brasília / DF – Cep. 70.160-900 – E-mail: dep.ricardosilva@camara.leg.br
**Fones: (61) 3215-5904**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1076
00025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

## APRESENTAÇÃO DE EMENDA

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.076, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Autor: Poder Executivo**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1. __Supressiva | 2.__Substitutiva | 3. **_X_**Modificativa | 4. __Aditiva |

Institui o Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021.

## EMENDA

Dê-se ao inciso II do *caput* do art. 2º da Medida Provisória nº 1.076, de 7 de dezembro de 2021, a seguinte redação:

*"Art. 2º .....*

*.....*

*II - equivalerá ao valor necessário para alcançar a quantia de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**;"*

## JUSTIFICATIVA

A MPV 1.076/2021 fixou em R$ 400,00 o valor máximo do benefício a ser pago pelo do Programa Auxílio Brasil. No momento atual de inflação alta, desemprego e baixa perspectiva de crescimento econômico, entendemos que R$ 400,00 é um valor muito baixo.

*CD213031183400*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo da Fonte
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213031183400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

Por isso, estou propondo que o valor máximo do benefício do novo programa de transferência de renda seja igual ao valor do auxílio emergencial, aprovado pela Lei nº 13.982, de 2020.

Não podemos retroceder. Precisamos andar para frente. Os efeitos econômicos da pandemia ainda estão presentes e a retomada será lenta. Não podemos deixar nosso povo desassistido.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 2021

**Deputado EDUARDO DA FONTE**
**PP/PE**

*CD213031183400*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo da Fonte
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213031183400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1076
00026

**MEDIDA PREVISÓRIA N. 1.076, DE 2021.**

Institui o Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021.

**EMENDA**

Acrescente-se o seguinte dispositivo à Medida Provisória nº 1.076, de 2021, onde couber:

"Art. O ingresso de novas famílias em situação de pobreza e extrema pobreza no Programa Auxílio Brasil observará as normas e procedimentos de gestão previstas no regulamento, que deverão contemplar mecanismos voltados a evitar que o prazo de concessão dos respectivos benefícios financeiros às famílias elegíveis seja superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

§1º Os benefícios financeiros do Programa Auxílio Brasil serão devidos a contar da data em que se verificar o atendimento dos requisitos de elegibilidade, apurados no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal.

§2º O recebimento dos valores retroativos, em decorrência do disposto no §1º deste artigo, será assegurado ainda que se apure oscilação de renda familiar no período compreendido entre o cadastramento da família no CADúnico e o ato que efetiva a sua inclusão no Programa, desde que observados os limites estabelecidos para a regra de emancipação."

*CD219705134000*

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa a assegurar proteção monetária de todas as famílias cadastradas no Cadúnico que, elegíveis e habilitadas para ingressar no

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Danilo Cabral
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219705134000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

programa de transferência de renda, acabam sujeitas há meses de espera pelo benefício em razão das restrições orçamentárias do programa. O problema das filas de espera, que já era considerado um entrave no Programa Bolsa Família, acabou sendo reproduzido no Programa Auxílio Brasil, que igualmente atribui ao Poder Executivo a faculdade de compatibilizar o número de beneficiários às dotações orçamentárias disponíveis para o Programa.

A fila de espera que se formou para o Bolsa Família, agora arrastada para o Auxílio Brasil, alcança mais de 2,5 milhões de famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza, que aguardam há pelo menos quarenta e cinco dias o acesso ao benefício. Se tal situação é inadmissível em tempos de normalidade, mais ainda no momento em que o atual cenário econômico, agravado pela pandemia de Covid-19, compromete ainda mais a capacidade dessas famílias de obter rendimentos no mercado de trabalho.

A presente emenda busca mitigar as dificuldades decorrentes da espera pela assistência estatal, assegurando que, apesar da fila, o valor correspondente aos benefícios será pago às famílias a contar da data em que se verificar o atendimento dos critérios de elegibilidade para o programa.

Assim, solicitamos aos pares o apoio necessário à aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, em 09 de dezembro de 2021.

**Deputado DANILO CABRAL**
**Líder do PSB**

*CD219705134000*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Danilo Cabral
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219705134000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1076
00027

# MEDIDA PREVISÓRIA N. 1.076, DE 2021.

Institui o Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021.

## EMENDA

Acrescente-se o seguinte dispositivo à Medida Provisória nº 1.076, de 2021, onde couber:

"Art. A parcela dos benefícios financeiros do Programa Auxílio Brasil, relativa ao mês de dezembro de cada ano, será paga em dobro."

## JUSTIFICATIVA

Os programas de transferência de renda possuem papel importantíssimo para diminuição da pobreza. Estudos do IPEA sobre os impactos do Bolsa Família indicam que sem o programa teríamos, no mínimo, um aumento de 25% da extrema pobreza na população brasileira, impacto significativo, principalmente diante do cenário atual, em que três em cada dez lares brasileiros vivem sem nenhuma renda obtida através do trabalho. De acordo com o IPEA, devido à crise provocada pela pandemia de covid-19, a proporção de domicílios sem nenhuma renda de trabalho alcançou 29,34% no primeiro trimestre de 2021, reforçando as previsões de lenta retomada do nível de ocupação entre as famílias de renda mais baixa aos patamares pré-pandemia.

Apenas com essas poucas considerações já seria possível afirmar que acréscimo de renda decorrente do 13º para os benefícios do Programa Auxílio Brasil

*CD212878408500*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Danilo Cabral
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212878408500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contribui para melhores resultados na distribuição de renda para a parcela dos 20% mais pobres da população.

O acréscimo de renda para a população de baixa renda vem em boa hora. Trata-se de medida que se coaduna com o desejável caráter anticíclico dos benefícios sociais, que pressupõe um acolchoado de proteção social justamente nos momentos de crise econômica. O aumento da pobreza e extrema pobreza no país tem sido manchetes em todos os jornais; a retomada do pleno emprego continua em marcha lenta, o aumento do trabalho informal, as filas para obtenção dos benefícios sociais e a redução das concessões dos benefícios, são situações que evidenciam tanto a necessidade de se dar maior amplitude às políticas de amparo aos mais pobres, quanto a despreocupação deste Governo em garantir essa proteção que, pela forma como vem sendo delineada, não parece ser prioridade – ao menos sob o aspecto social.

Assim, solicitamos aos pares o apoio necessário à aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, em 09 de dezembro de 2021.

**Deputado DANILO CABRAL**
**Líder do PSB**

*CD212878408500*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Danilo Cabral
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212878408500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1076
00028

# MEDIDA PREVISÓRIA N. 1.076, DE 2021.

Institui o Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021.

## EMENDA

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 1.076, de 2021, a redação que segue, e suprimam-se os respectivos parágrafo único do art. 1º e os incisos II e III do art. 2º:

"Art. Fica instituído, enquanto vigorar o regime fiscal de que trata o art. 106 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil."

## JUSTIFICATIVA

Os efeitos positivos do auxílio emergencial de R$ 600,00 sobre a população de baixa renda demonstraram que a ampliação dos benefícios concedidos por transferências diretas de renda efetivamente gera efeitos positivos na eliminação de desigualdades, na redução da pobreza e extrema pobreza, e no estímulo da demanda de consumo e de produção de bens e serviços. Representa, portanto, um instrumento para a melhora da qualidade de vida, com potencial inestimável para mitigar os efeitos econômicos e sociais da pandemia que afetaram predominantemente os mais pobres e para os quais a recuperação será muito mais lenta.

Desta forma, sugerimos que o benefício extraordinário instituído por esta Medida Provisória perdure durante vigência do regime fiscal de que trata o art. 106 do ADCT, diminuindo os seus impactos negativos sobre os gastos sociais, com

*CD214820402600*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Danilo Cabral
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214820402600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

potencial de já no curto prazo limitar a proteção social estatal. Trata-se de medida mais consentânea com as necessidades das famílias e o mínimo existencial para uma vida digna, notadamente em razão dos efeitos da pandemia que, segundo, Comitê de emergência da OMS, serão sentidos por décadas.

Assim, solicitamos aos pares o apoio necessário à aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, em 09 de dezembro de 2021.

**Deputado DANILO CABRAL**
**Líder do PSB**

*CD214820402600*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Danilo Cabral
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214820402600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1076
00029

# MEDIDA PREVISÓRIA N. 1.076, DE 2021.

Institui o Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021.

## EMENDA

Inclua-se, onde coube, na Medida Provisória nº 1.076, de 2021, dispositivo com a redação que segue:

"Art. São também elegíveis ao benefício extraordinário instituído por esta Lei os trabalhadores beneficiários do auxílio emergencial de que trata o art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020."

## JUSTIFICATIVA

Instituído com o suposto propósito de turbinar o Programa Bolsa Família, o Programa Auxílio Brasil ignora a realidade social e econômica brasileira revelada e agravada pela pandemia do coronavírus, promovendo a maior exclusão da história da proteção social alcançada no país. Com isso, mais de 24 milhões de brasileiros[1] que recebiam o auxílio emergencial foram sumariamente alijados das políticas estatais, lançados à própria sorte em meio a uma grave crise, e num contexto de políticas públicas deficientes - ou até omissas – pelo Governo Federal, em busca da retomada do emprego, da renda, do combate à miséria e à fome, e da qualidade de vida dos cidadãos.

Os trabalhadores informais representam 61% dos trabalhadores que receberam auxílio emergencial. São parcela significativa de brasileiros em condição de vulnerabilidade no mercado de trabalho, que, até o auxílio emergencial, assegurado pelo Congresso Nacional, não recebiam qualquer proteção estatal – por isso chamados de

1 Só no Estado de Pernambuco foram 1.038.679 famílias que ficaram desamparadas com o fim do auxílio emergencial.

*CD218498529900*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Danilo Cabral
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218498529900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

invisíveis. Em 2020, somavam 38 milhões de brasileiros, cuja renda usual não excede R$1.254,00 mensais.

A presente emenda assegura aos beneficiários do Auxílio Emergencial o pagamento do benefício extraordinário, conferindo a esses trabalhadores os meios de subsistência necessários ao exercício de todos os direitos de cidadania. Trata-se de medida que se coaduna com o desejável caráter anticíclico dos benefícios sociais, que pressupõe um acolchoado de proteção social justamente nos momentos de crise econômica.

O aumento da pobreza e extrema pobreza no país tem sido manchetes em todos os jornais; a retomada do pleno emprego continua em marcha lenta, o aumento do trabalho informal, as filas para obtenção dos benefícios sociais e a redução das concessões dos benefícios, são situações que evidenciam tanto a necessidade de se dar maior amplitude às políticas de amparo aos mais pobres, quanto a despreocupação deste Governo em garantir essa proteção que, pela forma como vem sendo delineada, não parece ser prioridade – ao menos sob o aspecto social.

Assim, solicitamos aos pares o apoio necessário à aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, em 09 de dezembro de 2021.

**Deputado DANILO CABRAL**
**Líder do PSB**

*CD218498529900*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Danilo Cabral
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218498529900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1076
00030

# MEDIDA PREVISÓRIA N. 1.076, DE 2021.

Institui o Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021.

## EMENDA

Dê-se ao inciso II do art. 2º da Medida Provisória nº 1.076, de 2021, a redação que segue:

"Art. 2º .....

.....

II - equivalerá ao valor necessário para alcançar a quantia de R$ 600,00 (seiscentos reais);

## JUSTIFICATIVA

Os efeitos positivos do auxílio emergencial de R$ 600,00 sobre a população de baixa renda demonstraram que a ampliação dos benefícios concedidos por transferências diretas de renda efetivamente gera efeitos positivos na eliminação de desigualdades, na redução da pobreza e extrema pobreza, e no estímulo da demanda de consumo e de produção de bens e serviços. Representa, portanto, um instrumento para a melhora da qualidade de vida, com potencial inestimável para mitigar os efeitos econômicos e sociais da pandemia que afetaram predominantemente os mais pobres e para os quais a recuperação será muito mais lenta.

Entendemos que o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), é mais consentâneo com as necessidades das famílias e o mínimo existencial para uma vida

*CD217211525000*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Danilo Cabral
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217211525000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

digna, notadamente em razão dos efeitos da pandemia que, segundo, Comitê de emergência da OMS, serão sentidos por décadas.

Assim, solicitamos aos pares o apoio necessário à aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, em 09 de dezembro de 2021.

**Deputado DANILO CABRAL**
**Líder do PSB**

*CD217211525000*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Danilo Cabral
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217211525000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1076
00031

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1076/2021**

Institui o Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021.

**EMENDA Nº _____**

Altera-se os incisos II e III do artigo 2º da Medida Provisória 1.076, de dezembro de 2021, para constar a seguinte redação:

"Art. 2º. .....

II – equivalerá ao valor necessário para alcançar a quantia de R$ 600,00 (seiscentos reais).

III - equivalerá ao valor necessário para alcançar a quantia de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) no caso de famílias com filhos ou com gestantes.

Inclua-se o seguinte artigo onde couber:

"Art. X. O Programa Auxílio Brasil atenderá às famílias em situação de:

I - extrema pobreza, caracterizada pela renda familiar mensal **per capita** no valor de até um quarto de salário mínimo, denominada "linha de extrema pobreza"; e

II - pobreza, caracterizada pela renda familiar mensal **per capita** entre um quarto de salário mínimo e meio salário mínimo, denominada "linha de pobreza".

**JUSTIFICAÇÃO**

*CD214960027500*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Talíria Petrone
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214960027500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Atualmente, o desemprego atinge, aproximadamente, 14 milhões de pessoas. Levando em consideração a subutilização da força de trabalho, hoje falta trabalho para mais de 30 milhões de pessoas. A situação é mais grave para as mulheres e para a população negra.

Além do desemprego altíssimo, a renda da população mais pobre está sendo corroída pela elevação persistente da inflação. A combinação de altos níveis de desemprego e inflação se manifesta em forte aumento da insegurança alimentar e fome no Brasil. Do total de 211,7 milhões de pessoas na população, 116,8 milhões (55,2%) convivem com algum grau de Insegurança Alimentar (leve, moderada ou grave).

Com as faixas de elegibilidade do Auxílio Brasil e a depender de disponibilidade de fonte de financiamento, o Ministério estima que poderá atender apenas 17 milhões de famílias. A título de comparação, o Auxílio Emergencial no seu último formato contemplou, aproximadamente, 40 milhões de famílias. Isso significa que teremos em torno de 23 milhões de famílias em situação de vulnerabilidade social que serão totalmente abandonadas em um momento de altíssimas taxas de desemprego, informalidade e inflação. O mínimo que um programa de transferência direta de renda deve objetivar é o alcance da totalidade das famílias em situação de vulnerabilidade social.

Diante deste cenário de desemprego, inflação e fome, é fundamental garantirmos uma rede de proteção de renda para todas as famílias em situação de vulnerabilidade social. Portanto, propomos que a linha da pobreza adotada pelo Auxílio Brasil seja de meio salário mínimo mensal per capita (o equivalente a R$ 550, atualmente) e que a linha da extrema pobreza, definida pelo governo atualmente em R$ 100, seja de um quarto de salário mínimo per capita (equivalente a R$ 275). Esses requisitos já são usados pelo governo em outros pagamentos sociais, como o do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e são defendidos pela Defensoria Pública da União (DPU).

*CD214960027500*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Talíria Petrone
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214960027500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

Além disso, com a adoção das faixas de elegibilidade propostas, ficará garantido em lei tanto os valores das faixas de elegibilidade quanto a correção anual automática de acordo com o valor do salário mínimo. Desta forma, tornaremos a transferência direta de renda em tela relativamente protegida de retrocessos patrocinados por governos de ocasião.

**Sendo assim, os critérios de elegibilidade derivados da presente emenda irão proteger, aproximadamente, 40 milhões de famílias, número próximo à cobertura do extinto Auxílio Emergencial em sua última versão.** A aprovação desta emenda é fundamental para a proteção de 23 milhões de famílias em situação de vulnerabilidade social que no momento estão totalmente desprotegidas financeiramente com o fim do Auxílio Emergencial e atual formatação do Auxílio Brasil.

Levando-se em consideração que em nenhum estado brasileiro o valor de R$ 400,00 é suficiente para comprar uma simples cesta básica (em São Paulo, por exemplo, custa R$ 673,00), **propomos elevar o valor final do benefício do Auxílio Brasil para R$ 1.200,00 no caso de famílias com filhos ou gestantes. Para os demais casos, o benefício será de R$ 600,00.**

Destacamos que a emenda proposta garante às mulheres provedoras de famílias monoparentais – ou seja, o grupo familiar chefiado por mulher sem cônjuge ou companheiro, com pelo menos uma pessoa menor de 18 anos, benefício no valor de R$ 1.200,00. Para as mulheres provedoras de famílias monoparentais, a atual crise econômica é ainda mais dramática, pois devem sustentam seus lares sozinhas, sem nenhum apoio.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2021.

Deputada Federal
Tarliria Petrone/PSOL-RJ

*CD214960027500*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Talíria Petrone
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214960027500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70



**MPV 1076**
**00032**

# EMENDA Nº - PLEN

(à MPV nº 1.076, de 2021)

Dê-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 1.076, de 2021, a seguinte redação:

"**Art. 2º** .....

.....

V - .....; e

VI - terá mecanismos de transparência e instrumentos de controle, fiscalização e participação social.

*Parágrafo único*. Para o cumprimento do inciso VI do *caput* deste artigo, o Ministério da Cidadania deverá, além de outras medidas a serem dispostas no Ato a ser publicado nos termos do parágrafo único do art. 5º desta Lei:

I - manter dados atualizados mensalmente em sítio eletrônico de, pelo menos:

a) número de beneficiários, discriminados pelos entes federados; e

b) valor total de benefícios pagos, discriminados pelos entes federados; e

II - comunicar ao Congresso Nacional, mensalmente, a previsão orçamentária para dotações do benefícios e o número previsto de beneficiários pelos próximos 3 (três) meses do Benefício."

## JUSTIFICAÇÃO

É relevante que o Benefício Extraordinário tenha mecanismos claros de transparência, bem como instrumentos de controle, fiscalização e participação social.

Por isso, a Emenda que apresentamos demanda critérios mínimos a serem exigidos de forma que enquanto existir o Benefício Extraordinário todo cidadão brasileiro tenha dados precisos sobre números de beneficiários, valor total dos benefícios pagos e previsão de dotação orçamentária e beneficiários a serem atendidos nos meses seguintes. Essas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

medidas são importantes para que o Programa não sofra interferências políticas, em especial num ano de eleições gerais.

Por isso, contamos com o apoio de todos os Parlamentares no sentido do acolhimento desta Emenda à MPV nº 1.076, de 2021.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO BRAGA

*ag2021-15253*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70



**MPV 1076**
**00033**

# EMENDA Nº - PLEN

(à MPV nº 1.076, de 2021)

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 2º da Medida Provisória nº 1.076, de 2021:

"**Art. 2º** .....

.....

*Parágrafo único*. São elegíveis ao Benefício Extraordinário as famílias:

I – em situação de pobreza, cuja renda familiar *per capita* mensal se situe entre R$ 105,01 (cento e cinco reais e um centavo) e R$ 210,00 (duzentos e dez reais); e

II – em situação de extrema pobreza, com renda familiar *per capita* mensal igual ou inferior a R$ 105,00 (cento e cinco reais)."

## JUSTIFICAÇÃO

A Emenda que ora apresentamos visa a deixar claro que Benefício Extraordinário seja pago às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza, conforme os critérios trazidos no Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2021, que o Congresso Nacional aprovou recentemente.

Por isso, contamos com o apoio de todos os Parlamentares no sentido do acolhimento desta Emenda à MPV nº 1.076, de 2021.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO BRAGA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1076**
**00034**

# EMENDA Nº - PLEN

(à MPV nº 1076, de 2021)

Dê-se aos arts. 1º e 2º da Medida Provisória nº 1.076, de 2021, as seguintes redações:

> "**Art. 1º** Fica instituído, a partir da competência de dezembro de 2021, o Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, enquanto esse não for implementado totalmente, com valor mínimo da soma dos benefícios no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)."
>
> "**Art. 2º** .....
>
> .....
>
> III - terá caráter continuado, enquanto o Programa Auxílio Brasil não for implementado totalmente, com valor mínimo da soma dos benefícios equivalente ao valor definido no inciso II do *caput* deste artigo;
>
> ....."

## JUSTIFICAÇÃO

Como o Benefício Extraordinário pode ser estendido por todo ano de 2022, é importante que tenhamos mecanismo para prevenir que haja uma alternativa permanente caso não haja a implementação do Programa Auxílio Brasil cujos benefícios somados não somem o valor mínimo de R$ 400,00. Assim, a Emenda que apresentamos cria o Benefício, de forma continuada enquanto não seja implementado de forma completa o Programa Auxílio Brasil.

Por isso, contamos com o apoio de todos os Parlamentares no sentido do acolhimento desta Emenda à MPV nº 1.076, de 2021.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO BRAGA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1076**
**00035**

# EMENDA Nº - PLEN

(à MPV nº 1.076, de 2021)

Dê-se ao art. 3º da Medida Provisória nº 1.076, de 2021, a seguinte redação:

> "**Art. 3º** As despesas do Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao referido Programa, garantindo-se que sejam suficientes a atender a todas as famílias elegíveis ao Programa."

## JUSTIFICAÇÃO

O Programa Auxílio Brasil veio substituir o Programa Bolsa Família tendo, entre outros, o objetivo de reduzir as situações de pobreza e de extrema pobreza das famílias beneficiárias, constituindo etapa do processo gradual e progressivo de implementação da universalização da renda básica de cidadania.

A Emenda que ora apresentamos visa a que o Benefício Extraordinário seja pago a todas as famílias elegíveis. Para tanto, é imprescindível que sejam garantidas dotações para pagar o Benefício, o que foi garantido com a promulgação da Emenda Constitucional nº 113, de 2021.

Por isso, contamos com o apoio de todos os Parlamentares no sentido do acolhimento desta Emenda à MPV nº 1.076, de 2021.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO BRAGA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1076**
**00036**

# EMENDA Nº - PLEN

(à MPV nº 1.076, de 2021)

Dê-se aos arts. 1º e 2º da Medida Provisória nº 1.076, de 2021, as seguintes redações:

> "**Art. 1º** Fica instituído, nas competências de novembro e dezembro de 2021, o Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil.
>
> ....."
>
> "**Art. 2º** .....
>
> .....
>
> *Parágrafo único*. Se o valor recebido pelos beneficiários do Programa Auxílio Brasil em novembro de 2021 for menor que o valor do Benefício Extraordinário, nos termos do inciso II do *caput* deste artigo, a diferença será paga juntamente com a parcela ordinária de dezembro de 2021 do Programa Auxílio Brasil."

## JUSTIFICAÇÃO

É relevante que a promessa de pagamento de, pelo menos, R$ 400,00 pelo Auxílio Brasil, que tanto batalhamos, seja cumprida.

Para tanto, a Emenda que apresentamos visa a que o Benefício Extraordinário seja pago desde novembro de 2021, permitindo que todos os beneficiários tenham um mínimo de renda desde a implementação do Programa.

Por isso, contamos com o apoio de todos os Parlamentares no sentido do acolhimento desta Emenda à MPV nº 1.076, de 2021.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO BRAGA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1076**
**00037**

**EMENDA Nº**

(à MPV nº 1.076, de 202)

Altere-se o inciso IV do art. 2º da Medida Provisória nº 1.076, de 7 de dezembro de 2021

Art. 2º……..
……

IV- será pago juntamente com a parcela ordinária de dezembro de 2021 do Programa Auxílio Brasil no limite de **dois** benefícios por família; e

……..

## JUSTIFICAÇÃO

A medida provisória 1075/21 cria o benefício extraordinário para famílias beneficiárias do programa Auxílio Brasil. O texto prevê o pagamento de uma parcela em dezembro deste ano, com a possibilidade de prorrogação até dezembro de 2022.

No entanto, o texto limita o recebimento do benefício a apenas uma cota por família. Nos parece mais adequado, o limite de dois benefícios por família, tal como o desenho do Auxílio Emergencial, criado pela Lei 13.982/20, e responsável por garantir uma robusta proteção à renda de trabalhadores em meio a uma crise econômica e sanitária sem precedentes.

Tal medida teria o custo de 2,9 bilhões aos cofres públicos. Todavia, não podemos nos esquecer que estamos vivendo um contexto de alta inflacionária e de não retomada econômica, com alto desemprego nos setores mais vulneráveis da sociedade, que demanda mais investimentos em assistência social.

Face ao exposto, pedimos apoio dos nossos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sala das sessões,

Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1076
00038

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
Gabinete do deputado Jesus Sérgio

Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941
E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

MPV 1.076, de 2021

Emenda nº

**MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.076, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021**

"Institui o Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021."

**EMENDA MODIFICATIVA**
**(Do Sr. deputado Jesus Sérgio)**

Altera o art. 1º da MPV 1.076, de 7 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil.

**JUSTIFICAÇÃO**

O governo federal publicou a MPV 1.076, de 7 de dezembro de 2021, que cria o Benefício Extraordinário, de caráter temporário, para garantir às famílias que recebam alguns dos benefícios do Auxílio Brasil, a complementação para R$ 400,00 quando os benefícios totais sejam inferiores a esse valor.

Trata-se de uma medida importante que garante uma renda mínima para as famílias que, pela fragilidade financeira e pelas dificuldades do país em gerar empregos e renda nesse momento crítico que enfrenta as consequências da pandemia da Covid-19, terão essa proteção social. Nesse sentido, a preocupação de manter todos os beneficiários recebendo R$ 400 reais é louvável.

O que não podemos concordar é com a temporalidade desse complemento no benefício. Pela MPV o governo está garantindo pagar esse valor a todos os beneficiários em dezembro de 2021, mas só garante o pagamento complementar de janeiro a dezembro de 2022 se tiver disponibilidade orçamentária e financeira.

*CD212313380600*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jesus Sérgio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212313380600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
Gabinete do deputado Jesus Sérgio
Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941
E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

Essa provisoriedade do Benefício Extraordinário traz dois grandes problemas que precisamos enfrentar na votação dessa matéria: a insegurança alimentar que continuará assombrando as famílias mais pobres e o carater eleitoreiro da proposta do governo federal que, olhando apenas para o ano de disputa eleitoral que estará envolvido, sinaliza com a possibilidade de complementar ao Auxílio Brasil até dezembro de 2022.

Na sua Mensagem ao Congresso Nacional ao enviar a MPV 1.076, o próprio governo admite que a situação econômica e social ainda é muito grave e vai demorar sua recuperação, quando afirma:

> O cenário socioeconômico brasileiro ainda reflete impactos gerados pela pandemia sanitária causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e a situação econômica pós-pandemia nos próximos meses tende a ser desafiadora, provocando uma lenta recuperação dos indicadores sociais e exigindo uma resposta rápida do governo.

O governo admite o aumento de preço de alguns itens que fazem parte da cesta de consumo dessas famílias ao longo do último ano. E a inflação de dois dígitos precisa ser levado em conta na urgência da medida de complementação do Auxílio Brasil. Mas não reconhece que depois de dezembro de 2021 as famílias continuarão necessitando de uma renda mínima para enfrentar as dificuldades que virão nos próximos anos.

Para garantir que o Programa Auxílio Brasil não se vincule a interesses políticos eleitorais e sim, seja uma política pública do Estado brasileiro em socorro às famílias de baixa renda que estão enfrentando a fome e dificuldades para manter a dignidade de todos os membros do seu grupo familiar, apresento esta Emenda para dar caráter permanente à complementação dos valores pagos para que ninguém receba menos que R$ 400 reais mensais. Nesse intuito, peço o apoio do nobre Relator e dos nobres pares para aprovação dessa Emenda ao texto original da MPV.

Sala das Sessões, em 8 de dezembro de 2021.

**JESUS SÉRGIO**
**Deputado Federal – PDT/AC**

*CD212313380600*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jesus Sérgio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212313380600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1076
00039

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1076/2021**

Institui o Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021.

**EMENDA Nº _____**

Altera-se os incisos II e III do artigo 2º da Medida Provisória 1.076, de dezembro de 2021, para constar a seguinte redação:

"Art. 2. .....

II – equivalerá ao valor necessário para alcançar a quantia de R$ 600,00 (seiscentos reais).

III - equivalerá ao valor necessário para alcançar a quantia de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) no caso de famílias com filhos ou com gestantes.

Inclua-se o seguinte artigo onde couber:

"Art. X. O Programa Auxílio Brasil atenderá às famílias em situação de:

I - extrema pobreza, caracterizada pela renda familiar mensal **per capita** no valor de até um quarto de salário mínimo, denominada "linha de extrema pobreza"; e

II - pobreza, caracterizada pela renda familiar mensal **per capita** entre um quarto de salário mínimo e meio salário mínimo, denominada "linha de pobreza".

**JUSTIFICAÇÃO**

*CD217935574500*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217935574500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Atualmente, o desemprego atinge, aproximadamente, 14 milhões de pessoas. Levando em consideração a subutilização da força de trabalho, hoje falta trabalho para mais de 30 milhões de pessoas. A situação é mais grave para as mulheres e para a população negra.

Além do desemprego altíssimo, a renda da população mais pobre está sendo corroída pela elevação persistente da inflação. A combinação de altos níveis de desemprego e inflação se manifesta em forte aumento da insegurança alimentar e fome no Brasil. Do total de 211,7 milhões de pessoas na população, 116,8 milhões (55,2%) convivem com algum grau de Insegurança Alimentar (leve, moderada ou grave).

Com as faixas de elegibilidade do Auxílio Brasil e a depender de disponibilidade de fonte de financiamento, o Ministério estima que poderá atender apenas 17 milhões de famílias. A título de comparação, o Auxílio Emergencial no seu último formato contemplou, aproximadamente, 40 milhões de famílias. Isso significa que teremos em torno de 23 milhões de famílias em situação de vulnerabilidade social que serão totalmente abandonadas em um momento de altíssimas taxas de desemprego, informalidade e inflação. O mínimo que um programa de transferência direta de renda deve objetivar é o alcance da totalidade das famílias em situação de vulnerabilidade social.

Diante deste cenário de desemprego, inflação e fome, é fundamental garantirmos uma rede de proteção de renda para todas as famílias em situação de vulnerabilidade social. Portanto, propomos que a linha da pobreza adotada pelo Auxílio Brasil seja de meio salário mínimo mensal per capita (o equivalente a R$ 550, atualmente) e que a linha da extrema pobreza, definida pelo governo atualmente em R$ 100, seja de um quarto de salário mínimo per capita (equivalente a R$ 275). Esses requisitos já são usados pelo governo em outros pagamentos sociais, como o do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e são defendidos pela Defensoria Pública da União (DPU).

*CD217935574500*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217935574500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Além disso, com a adoção das faixas de elegibilidade propostas, ficará garantido em lei tanto os valores das faixas de elegibilidade quanto a correção anual automática de acordo com o valor do salário mínimo. Desta forma, tornaremos a transferência direta de renda em tela relativamente protegida de retrocessos patrocinados por governos de ocasião.

**Sendo assim, os critérios de elegibilidade derivados da presente emenda irão proteger, aproximadamente, 40 milhões de famílias, número próximo à cobertura do extinto Auxílio Emergencial em sua última versão.** A aprovação desta emenda é fundamental para a proteção de 23 milhões de famílias em situação de vulnerabilidade social que no momento estão totalmente desprotegidas financeiramente com o fim do Auxílio Emergencial e atual formatação do Auxílio Brasil.

Levando-se em consideração que em nenhum estado brasileiro o valor de R$ 400,00 é suficiente para comprar uma simples cesta básica (em São Paulo, por exemplo, custa R$ 673,00), **propomos elevar o valor final do benefício do Auxílio Brasil para R$ 1.200,00 no caso de famílias com filhos ou gestantes. Para os demais casos, o benefício será de R$ 600,00.**

Destacamos que a emenda proposta garante às mulheres provedoras de famílias monoparentais – ou seja, o grupo familiar chefiado por mulher sem cônjuge ou companheiro, com pelo menos uma pessoa menor de 18 anos, benefício no valor de R$ 1.200,00. Para as mulheres provedoras de famílias monoparentais, a atual crise econômica é ainda mais dramática, pois devem sustentam seus lares sozinhas, sem nenhum apoio.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 2021.

*CD217935574500*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217935574500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1076
00040

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1076/2021**

Institui o Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021.

**EMENDA Nº _____**

Altera-se os incisos II e III do artigo 2º da Medida Provisória 1.076, de dezembro de 2021, para constar a seguinte redação:

"Art. 2. .....

II – equivalerá ao valor necessário para alcançar a quantia de R$ 600,00 (seiscentos reais).

III - equivalerá ao valor necessário para alcançar a quantia de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) no caso de famílias com filhos ou com gestantes.

Inclua-se o seguinte artigo onde couber:

"Art. X. O Programa Auxílio Brasil atenderá às famílias em situação de:

I - extrema pobreza, caracterizada pela renda familiar mensal **per capita** no valor de até um quarto de salário mínimo, denominada "linha de extrema pobreza"; e

II - pobreza, caracterizada pela renda familiar mensal **per capita** entre um quarto de salário mínimo e meio salário mínimo, denominada "linha de pobreza".

**JUSTIFICAÇÃO**

*CD211074506400*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. David Miranda
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211074506400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Atualmente, o desemprego atinge, aproximadamente, 14 milhões de pessoas. Levando em consideração a subutilização da força de trabalho, hoje falta trabalho para mais de 30 milhões de pessoas. A situação é mais grave para as mulheres e para a população negra.

Além do desemprego altíssimo, a renda da população mais pobre está sendo corroída pela elevação persistente da inflação. A combinação de altos níveis de desemprego e inflação se manifesta em forte aumento da insegurança alimentar e fome no Brasil. Do total de 211,7 milhões de pessoas na população, 116,8 milhões (55,2%) convivem com algum grau de Insegurança Alimentar (leve, moderada ou grave).

Com as faixas de elegibilidade do Auxílio Brasil e a depender de disponibilidade de fonte de financiamento, o Ministério estima que poderá atender apenas 17 milhões de famílias. A título de comparação, o Auxílio Emergencial no seu último formato contemplou, aproximadamente, 40 milhões de famílias. Isso significa que teremos em torno de 23 milhões de famílias em situação de vulnerabilidade social que serão totalmente abandonadas em um momento de altíssimas taxas de desemprego, informalidade e inflação. O mínimo que um programa de transferência direta de renda deve objetivar é o alcance da totalidade das famílias em situação de vulnerabilidade social.

Diante deste cenário de desemprego, inflação e fome, é fundamental garantirmos uma rede de proteção de renda para todas as famílias em situação de vulnerabilidade social. Portanto, propomos que a linha da pobreza adotada pelo Auxílio Brasil seja de meio salário mínimo mensal per capita (o equivalente a R$ 550, atualmente) e que a linha da extrema pobreza, definida pelo governo atualmente em R$ 100, seja de um quarto de salário mínimo per capita (equivalente a R$ 275). Esses requisitos já são usados pelo governo em outros pagamentos sociais, como o do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e são defendidos pela Defensoria Pública da União (DPU).

*CD211074506400*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. David Miranda
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211074506400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Além disso, com a adoção das faixas de elegibilidade propostas, ficará garantido em lei tanto os valores das faixas de elegibilidade quanto a correção anual automática de acordo com o valor do salário mínimo. Desta forma, tornaremos a transferência direta de renda em tela relativamente protegida de retrocessos patrocinados por governos de ocasião.

**Sendo assim, os critérios de elegibilidade derivados da presente emenda irão proteger, aproximadamente, 40 milhões de famílias, número próximo à cobertura do extinto Auxílio Emergencial em sua última versão.** A aprovação desta emenda é fundamental para a proteção de 23 milhões de famílias em situação de vulnerabilidade social que no momento estão totalmente desprotegidas financeiramente com o fim do Auxílio Emergencial e atual formatação do Auxílio Brasil.

Levando-se em consideração que em nenhum estado brasileiro o valor de R$ 400,00 é suficiente para comprar uma simples cesta básica (em São Paulo, por exemplo, custa R$ 673,00), **propomos elevar o valor final do benefício do Auxílio Brasil para R$ 1.200,00 no caso de famílias com filhos ou gestantes. Para os demais casos, o benefício será de R$ 600,00.**

Destacamos que a emenda proposta garante às mulheres provedoras de famílias monoparentais – ou seja, o grupo familiar chefiado por mulher sem cônjuge ou companheiro, com pelo menos uma pessoa menor de 18 anos, benefício no valor de R$ 1.200,00. Para as mulheres provedoras de famílias monoparentais, a atual crise econômica é ainda mais dramática, pois devem sustentam seus lares sozinhas, sem nenhum apoio.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 2021.

David Miranda
PSOL/RJ

*CD211074506400*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. David Miranda
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211074506400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70



**MPV 1076**
**00041**

**EMENDA Nº**

(à MPV nº 1.076, de 202)

Acrescente- se o inciso VI no art. 2º da Medida Provisória nº 1.076, de 7 de dezembro de 2021

Art. 2º……..
……

VI- será pago em dobro à pessoa provedora de família monoparental

**JUSTIFICAÇÃO**

A medida provisória 1075/21 cria o benefício extraordinário para famílias beneficiárias do programa Auxílio Brasil. O texto prevê o pagamento de uma parcela em dezembro deste ano, com a possibilidade de prorrogação até dezembro de 2022.

Essa emenda objetiva garantir o pagamento do benefício em dobro para a pessoa provedora de família monoparental, tal como o desenho do Auxílio Emergencial, criado pela Lei 13.982/20, e responsável por assegurar uma robusta proteção à renda de trabalhadores em meio a uma crise econômica e sanitária sem precedentes.

A medida custaria 2,4 bilhões de reais aos cofres públicos. Não podemos nos esquecer que estamos vivendo um contexto de alta inflacionária e de não retomada econômica, com alto desemprego e que demanda um investimento maior em proteção social, em especial para aqueles mais vulneráveis, como as famílias monoparentais, compostas em sua grande maioria por mães solo, que são cotidianamente impactadas pelos efeitos desigualdades de gênero que permeiam a nossa sociedade.

Por todo o exposto, peço a apoio dos nossos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sala das sessões,

Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1076
00042

**EMENDA Nº**

(à MPV nº 1.076, de 2021)

Acrescente- se o inciso VI no art. 2º da Medida Provisória nº 1.076, de 7 de dezembro de 2021

Art. 2º……..
……

VI- será pago em dobro à pessoa provedora de família monoparental

**JUSTIFICAÇÃO**

A medida provisória 1075/21 cria o benefício extraordinário para famílias beneficiárias do programa Auxílio Brasil. O texto prevê o pagamento de uma parcela em dezembro deste ano, com a possibilidade de prorrogação até dezembro de 2022.

Essa emenda objetiva garantir o pagamento do benefício em dobro para a pessoa provedora de família monoparental, tal como o desenho do Auxílio Emergencial, criado pela Lei 13.982/20, e responsável por assegurar uma robusta proteção à renda de trabalhadores em meio a uma crise econômica e sanitária sem precedentes.

A medida custaria 2,4 bilhões de reais aos cofres públicos. Não podemos nos esquecer que estamos vivendo um contexto de alta inflacionária e de não retomada econômica, com alto desemprego e que demanda um investimento maior em proteção social, em especial para aqueles mais vulneráveis, como as famílias monoparentais, compostas em sua grande maioria por mães solo, que são cotidianamente impactadas pelos efeitos desigualdades de gênero que permeiam a nossa sociedade.

Por todo o exposto, peço a apoio dos nossos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

LexEdit
*CD211854840000*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Rigoni
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211854840000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sala das sessões,

Deputado Felipe Rigoni

LexEdit
*CD211854840000*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Rigoni
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211854840000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1076
00043

**EMENDA Nº**

(à MPV nº 1.076, de 202)

Altere-se o inciso IV do art. 2º da Medida Provisória nº 1.076, de 7 de dezembro de 2021

Art. 2º……..
……

IV- será pago juntamente com a parcela ordinária de dezembro de 2021 do Programa Auxílio Brasil no limite de **dois** benefícios por família; e

……..

**JUSTIFICAÇÃO**

A medida provisória 1075/21 cria o benefício extraordinário para famílias beneficiárias do programa Auxílio Brasil. O texto prevê o pagamento de uma parcela em dezembro deste ano, com a possibilidade de prorrogação até dezembro de 2022.

No entanto, o texto limita o recebimento do benefício a apenas uma cota por família. Nos parece mais adequado, o limite de dois benefícios por família, tal como o desenho do Auxílio Emergencial, criado pela Lei 13.982/20, e responsável por garantir uma robusta proteção à renda de trabalhadores em meio a uma crise econômica e sanitária sem precedentes.

Tal medida teria o custo de 2,9 bilhões aos cofres públicos. Todavia, não podemos nos esquecer que estamos vivendo um contexto de alta inflacionária e de não retomada econômica, com alto desemprego nos setores mais vulneráveis da sociedade, que demanda mais investimentos em assistência social.

LexEdit
*CD211267989500*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Rigoni
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211267989500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Face ao exposto, pedimos apoio dos nossos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das sessões,

Deputado Felipe Rigoni

LexEdit
*CD211267989500*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Rigoni
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211267989500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1076
00044

**EMENDA Nº**

(à MPV nº 1.076, de 2021)

Acrescente- se o inciso VI no art. 2º da Medida Provisória nº 1.076, de 7 de dezembro de 2021

Art. 2º……..
……

VI- será pago em dobro à pessoa provedora de família monoparental

**JUSTIFICAÇÃO**

A medida provisória 1075/21 cria o benefício extraordinário para famílias beneficiárias do programa Auxílio Brasil. O texto prevê o pagamento de uma parcela em dezembro deste ano, com a possibilidade de prorrogação até dezembro de 2022.

Essa emenda objetiva garantir o pagamento do benefício em dobro para a pessoa provedora de família monoparental, tal como o desenho do Auxílio Emergencial, criado pela Lei 13.982/20, e responsável por assegurar uma robusta proteção à renda de trabalhadores em meio a uma crise econômica e sanitária sem precedentes.

A medida custaria 2,4 bilhões de reais aos cofres públicos. Não podemos nos esquecer que estamos vivendo um contexto de alta inflacionária e de não retomada econômica, com alto desemprego e que demanda um investimento maior em proteção social, em especial para aqueles mais vulneráveis, como as famílias monoparentais, compostas em sua grande maioria por mães solo, que são cotidianamente impactadas pelos efeitos desigualdades de gênero que permeiam a nossa sociedade.

Por todo o exposto, peço a apoio dos nossos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

*CD217111862200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tabata Amaral
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217111862200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sala das sessões,

Deputada Tabata Amaral (PSB/SP)

*CD217111862200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tabata Amaral
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217111862200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1076
00045

**EMENDA Nº**

(à MPV nº 1.076, de 2021)

Altere-se o inciso IV do art. 2º da Medida Provisória nº 1.076, de 7 de dezembro de 2021

Art. 2º……..
……

IV- será pago juntamente com a parcela ordinária de dezembro de 2021 do Programa Auxílio Brasil no limite de **dois** benefícios por família; e

……..

**JUSTIFICAÇÃO**

A medida provisória 1075/21 cria o benefício extraordinário para famílias beneficiárias do programa Auxílio Brasil. O texto prevê o pagamento de uma parcela em dezembro deste ano, com a possibilidade de prorrogação até dezembro de 2022.

No entanto, o texto limita o recebimento do benefício a apenas uma cota por família. Nos parece mais adequado, o limite de dois benefícios por família, tal como o desenho do Auxílio Emergencial, criado pela Lei 13.982/20, e responsável por garantir uma robusta proteção à renda de trabalhadores em meio a uma crise econômica e sanitária sem precedentes.

Tal medida teria o custo de 2,9 bilhões aos cofres públicos. Todavia, não podemos nos esquecer que estamos vivendo um contexto de alta inflacionária e de não retomada econômica, com alto desemprego nos setores mais vulneráveis da sociedade, que demanda mais investimentos em assistência social.

*CD211130800700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tabata Amaral
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211130800700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Face ao exposto, pedimos apoio dos nossos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das sessões,

Deputada Tabata Amaral (PSB/SP)

*CD211130800700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tabata Amaral
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211130800700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1076
00046

CÂMARA DOS DEPUTADOS
**LIDERANÇA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES**
**Assessoria Técnica**

BANCADA FEDERAL

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.076, DE 2021

Institui o Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021.

## EMENDA

Art. 1º Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo à MP 1076, de 2021, com a seguinte redação:

> Art. X. Os valores dos benefícios e os valores referenciais para caracterização de situação de pobreza ou extrema pobreza definidos na MP 1061 serão reajustados anualmente por ato do Poder Executivo, no mínimo pela variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda assegura a atualização monetária anual dos valores dos benefícios e dos valores referenciais para caracterização da situação de extrema pobreza e de vulnerabilidade de renda (pobreza) com base na variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a fim de assegurar a manutenção do valor real do benefício.

Considerando que o valor do benefício é destinado principalmente à garantia da alimentação e complemento de despesas escolares das crianças, preservar o valor real do benefício, bem como os parâmetros de acesso e permanência no programa são fundamentais, sob pena de exclusão de famílias necessitadas do programa, ou ainda de insuficiência do benefício para as necessidades básicas.

Trata-se de medida extremamente necessária, principalmente se considerarmos o cenário atual de grave crise econômica agravada pelo atual governo em que o valor médio de 300 reais prometido pelo governo para o benefício, somente possibilita a compra de 47% da cesta básica.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres deputados à presente emenda.

Sala da Comissão, 09 de dezembro de 2021

Deputado **BOHN GASS**

**PT/RS**

*CD219880958800*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bohn Gass
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219880958800



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1076
00047

CÂMARA DOS DEPUTADOS
**LIDERANÇA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES**
**Assessoria Técnica**

BANCADA FEDERAL

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.076, DE 2021

Institui o Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021.

## EMENDA

**Art. 1º** Acrescente-se, onde couber, o seguinte dispositivo à MP 1076, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art...** Os beneficiários do auxílio emergencial previsto na Lei 13.982, de 2020, na Medida Provisória 1.000, de 2021 e na Medida Provisória 1.039, de 2021, receberão benefício, de natureza alimentar, no valor mínimo de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, até o final da vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), enquanto não forem incorporados ao Programa Auxílio Brasil de que trata a MP 1061, de 2021.

## JUSTIFICATIVA

A MP 1061 apresentada no dia 10 de agosto de 2021, que cria o Auxílio Brasil e, agora, a MP 1076, de 2021, que cria o benefício extraordinário de 400,00 por apenas um mês, estão longe de cumprir o objetivo prometido pelo presidente de substituição e expansão do Bolsa Família, uma vez que deixa de enfrentar os problemas essenciais do combate à pobreza, que são a ampliação da cobertura e dos valores do benefício. Além disso, o programa Auxílio Brasil, não prevê uma transição humanizada para aqueles que recebiam o Bolsa Família, bem como o Auxílio Emergencial, atualmente extintos. Tal fato tem gerado muita insegurança e desespero para aqueles que necessitam do benefício para sobreviver.

Nesse sentido, apresentamos a presente emenda que busca, em especial nesse grave momento de crise social e econômica, em que mais de 20 milhões de pessoas se encontram em situação de extrema fome, conceder o benefício de 600,00 às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza e que ainda não foram incorporadas ao Programa Auxílio Brasil, até o fim da vigência do estado de emergência em saúde pública de importância nacional.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, 09 de dezembro de 2021

Deputado **BOHN GASS**
**PT/RS**

*CD210472442200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bohn Gass
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210472442200



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1076
00048

CÂMARA DOS DEPUTADOS
**LIDERANÇA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES**
**Assessoria Técnica**

BANCADA FEDERAL

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.076, DE 2021

Institui o Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021.

## EMENDA

**Art. 1º** Acrescente-se, onde couber, o seguinte dispositivo à MP 1076, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§X. São elegíveis ao Programa Auxílio Brasil de que trata a MP 1061, de 2021, as famílias:

I - em situação de pobreza, cuja renda familiar per capita mensal se situe entre R$ 170,01 (cento e setenta reais e um centavo) e R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais); e

II - em situação de extrema pobreza, com renda familiar per capita mensal igual ou inferior a R$ 170,00 (cento e setenta reais).

## JUSTIFICATIVA

A emenda proposta visa corrigir a distorção do Programa Auxílio Brasil que não prevê o aumento necessário dos valores da linha de pobreza e extrema pobreza.

Assim, para a definição do valor da linha de extrema pobreza foi considerado como referência o valor de US$ 1,9 por dia que, em paridade de poder compra equivale a R$ 170,00/mês per capita, sendo a linha de pobreza o dobro deste valor, R$ 340,00.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres deputados à presente emenda.

Sala da Comissão, 09 de dezembro de 2021

Deputado **BOHN GASS**
**PT/RS**

*CD216845075300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bohn Gass
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216845075300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1076
00049

CÂMARA DOS DEPUTADOS
**LIDERANÇA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES**
**Assessoria Técnica**

BANCADA FEDERAL

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.076, DE 2021

Institui o Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021.

## EMENDA

**Art. 1º** Dê-se à ementa da MP 1076, de 2021, a seguinte redação:

"Institui o Benefício **Básico** destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021."

Art. 2º. Dê-se aos Arts. 1º e 2º da MP 1076, de 2021, a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Benefício **Básico** destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil.
Parágrafo único. O Benefício de que trata o **caput tem caráter permanente e será pago a partir do mês de dezembro de** 2021 às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil.
Art. 2º .....
I - será calculado a partir da soma dos benefícios financeiros de que tratam os incisos I a III do **caput** e o inciso VI do § 1º do art. 3º da Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021, no mês de referência;
II - equivalerá ao valor necessário para alcançar a quantia de **R$ 600,00 (seiscentos reais);**
.....
IV - **será pago juntamente com as parcelas ordinárias mensais** do Programa Auxílio Brasil no limite de um benefício por família.

**Art. 2º** Suprima-se o inciso III do Art. 2º da MP 1076, de 2021.

## JUSTIFICATIVA

A MP 1076, de 2021, criou o benefício extraordinário de 400,00 por apenas um mês, podendo ser prorrogada para o ano de 2022, durante o ano eleitoral. Como pode se observar, trata-se de medida claramente eleitoreira, que não leva em consideração a grave crise econômica e social por que passa o país, com cerca de metade da população do país em situação de vulnerabilidade alimentar.

Nesse sentido, apresentamos a presente emenda que, além de elevar o valor do benefício para 600 reais, também o torna permanente, uma vez que a crise atual ainda

*CD217014579700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bohn Gass
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217014579700



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

perdurará por alguns anos, sendo de extrema importância que essas famílias tenham acesso a uma renda permanente e com o valor necessário para garantir seu sustento.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, 09 de dezembro de 2021

Deputado **BOHN GASS**
**PT/RS**

*CD217014579700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bohn Gass
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217014579700



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1076
00050

CÂMARA DOS DEPUTADOS
**LIDERANÇA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES**
**Assessoria Técnica**

BANCADA FEDERAL

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.076, DE 2021

Institui o Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021.

## EMENDA ADITIVA

Art. 1º Inclua-se, onde couber, o seguinte dispositivo na MP 1076, de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. X. As famílias que comprovarem a elegibilidade para o recebimento dos benefícios previstos nos incisos I a III do art. 3º da MP 1061, de 2021, serão automaticamente incluídas no Programa Auxílio Brasil.

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo garantir a inclusão automática das famílias no programa a partir da comprovação da elegibilidade pelo critério "renda", que funcionaria em moldes similares ao Seguro-Desemprego, de acesso imediato a quem dele precisa.

Tal medida impediria que milhares de famílias que necessitam e fazem jus ao benefício, fiquem por meses aguardando seu recebimento, como tem acontecido no atual governo.

Trata-se, portanto, de medida justa e compatível com a instabilidade de renda das famílias brasileiras que necessitam do benefício para a sua sobrevivência e para a superação da situação de vulnerabilidade social em que se encontram.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres deputados à presente emenda.

Sala da Comissão, 09 de dezembro de 2021

Deputado **BOHN GASS**
**PT/RS**

*CD212795593100*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bohn Gass
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212795593100



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1076
00051

CÂMARA DOS DEPUTADOS
**LIDERANÇA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES**
**Assessoria Técnica**

BANCADA FEDERAL

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.076, DE 2021

Institui o Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021.

**EMENDA**

**Art. 1º** Insira-se, onde couber, o seguinte artigo na Medida Provisória nº 1076, de 2021:

Art. X – O Benefício Primeira Infância de que trata a MP 1061, de 2021, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais) mensais, é destinado às famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza que possuam em sua composição crianças com idade **entre 0 (zero) e 72 (setenta e dois)** meses incompletos, pago por integrante que se enquadre em tal situação;

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda amplia o Benefício da Primeira infância para crianças de 0 a 6 anos conforme previsto no Marco Legal da Primeira Infância, uma vez que a MP 1061 prevê o benefício no valor de 130 reais apenas crianças de 0 a 3 anos.

Trata-se de medida de grande importância, que possibilitará que as famílias com crianças de 0 a 6 anos receba o benefício de 130,00 para cada criança, tendo em vista a importância de maiores cuidados e investimentos que crianças nesta idade exigem para o seu desenvolvimento.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres deputados à presente emenda.

Sala da Comissão, 09 de dezembro de 2021

Deputado **BOHN GASS**
**PT/RS**

*CD219283917300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bohn Gass
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219283917300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# CONGRESSO NACIONAL

## EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 1077, de 2021**, que *"Institui o Programa Internet Brasil."*

| PARLAMENTARES | EMENDAS Nºs |
|---|---|
| Deputado Federal Gustavo Fruet (PDT/PR) | 001 |
| Deputada Federal Renata Abreu (PODEMOS/SP) | 002; 003 |
| Deputada Federal Rejane Dias (PT/PI) | 004 |
| Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA) | 005 |
| Deputado Federal Vilson da Fetaemg (PSB/MG) | 006 |
| Senador Weverton (PDT/MA) | 007; 008; 009 |
| Senador Paulo Paim (PT/RS) | 010; 011; 012; 013 |
| Deputada Federal Professora Rosa Neide (PT/MT) | 014; 015; 030; 031; 032; 033 |
| Deputado Federal Eduardo Barbosa (PSDB/MG) | 016 |
| Deputado Federal Bohn Gass (PT/RS) | 017; 018; 019; 020; 021 |
| Senador Paulo Rocha (PT/PA) | 022; 023; 024; 025; 039 |
| Deputado Federal Danilo Cabral (PSB/PE) | 026 |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES) | 027; 028 |
| Senador Jayme Campos (DEM/MT) | 029 |
| Deputado Federal Daniel Freitas (PSL/SC) | 034 |
| Deputado Federal Patrus Ananias (PT/MG) | 035; 036; 037; 038 |
| Deputado Federal Jesus Sérgio (PDT/AC) | 040; 049; 050 |
| Deputado Federal José Ricardo (PT/AM) | 041; 044; 045; 046 |
| Deputado Federal Sanderson (PSL/RS) | 042 |
| Senador Jader Barbalho (MDB/PA) | 043 |
| Senador Flávio Arns (PODEMOS/PR) | 047 |
| Deputada Federal Tabata Amaral (PSB/SP) | 048; 062; 063; 064; 065; 066; 067; 068; 069; 079 |
| Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE) | 051; 052; 053; 054; 055; 056; 057; 058; 059; 060 |
| Deputada Federal Marília Arraes (PT/PE) | 061 |
| Deputada Federal Fernanda Melchionna (PSOL/RS) | 070; 071 |
| Deputado Federal David Miranda (PSOL/RJ) | 072; 073 |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| PARLAMENTARES | EMENDAS Nºs |
|---|---|
| Deputada Federal Luisa Canziani (PTB/PR) | 074 |
| Deputado Federal Felipe Rigoni (PSB/ES) | 075; 076; 077; 078; 084; 085; 086; 087; 088; 089 |
| Senadora Zenaide Maia (PROS/RN) | 080; 081; 082; 083 |
| Senador Izalci Lucas (PSDB/DF) | 090; 091; 092 |

**TOTAL DE EMENDAS: 92**

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1077
00001

# COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.077, DE 2021.

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 2021

Institui o Programa Internet Brasil.

## EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se ao Art. 1° da MPV 1.077/2021, o seguinte dispositivo:

"Art 1º .....

.....

§ 5º Para efeitos desta lei, a ampliação de alcance disposta no parágrafo 4º só ocorrerá depois de alcançados todos os beneficiários previstos no caput desse artigo.

## JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1.077, de 8 de dezembro de 2021, instituiu o Programa Internet Brasil.

Considerando os diversos pontos meritórios da proposta, o § 4º do Art. 1º abrange uma série de possibilidades de ampliação do programa Internet Brasil "para fora das escolas públicas". Pontos louváveis, mas que devem ser alcançadas após o atendimento dos beneficiários das famílias inscritas no CadÚnico, sob o risco de se desvirtuar os objetivos educacionais do Programa.

Podendo ocasionar, ainda, insuficiência de recursos para atender as famílias carentes, oferecendo internet gratuita para pessoas com condições financeiras de acesso.

*CD215578535700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Fruet
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215578535700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Diante de todo o exposto, pedimos o apoio para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado GUSTAVO FRUET

*CD215578535700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Fruet
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215578535700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1077
00002

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1077, DE 2021

Institui o Programa Internet Brasil

## EMENDA Nº

Insira-se na Medida Provisória n° 1.077, de 8 de dezembro de 2021 o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

"Art. XX Fica criado o Comitê de Acompanhamento da Implementação do Programa Internet Brasil, composto por nove integrantes com a finalidade de acompanhar e apresentar relatórios trimestrais de implementação, composto por cinco representantes do Poder Executivo e 4 representantes da sociedade civil, sendo:

I – Um representante do Ministério da Comunicação, que o presidirá

II – Um representante do Ministério de Ciência e Tecnologia

III – Um representante do Ministério da Educação

IV – Um representante do Ministério da Economia

V – Um representante do Ministério da Cidadania

VI – Dois representantes de entidades da sociedade civil vinculados à educação, indicados pela Câmara dos Deputados, que atuarão a título voluntário;

VII – Dois representantes de entidades da sociedade civil vinculados à educação, indicados pelo Senado Federal, que atuarão a título voluntário;

§1° O Presidente da República terá o prazo de 15 dias para nomear os representantes indicados;

§2º O Comitê de Acompanhamento da Implementação elaborará trimestralmente Relatório de Acompanhamento da Implementação ao qual será dada ampla divulgação e especificará a quantidade de estudantes e escolas atendidas, a qualidade da rede de banda larga disponibilizada, os custos de implementação

*CD217348166800*

## JUSTIFICAÇÃO

Há muitos anos o estudioso da educação pública tem alertado para a necessidade de acessibilidade digital para os estudantes carentes da rede pública de ensino. A chamada exclusão digital tem sido um dos principais fatores de perpetuação das desigualdade intelectual e social em nosso país.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Renata Abreu
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217348166800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em que pese a demora em implementar o Programa Internet Brasil, o projeto é meritório e merece a atenção e o carinho deste Parlamento, que tem procurado avançar nas pautas democratizantes relacionadas à educação.

Para efetivar essa política e favorecer a fiscalização por parte da sociedade civil em relação ao Programa Internet Brasil, propomos a criação de um Comitê de Acompanhamento da Implementação formado por 5 representantes do governo e 4 representantes da sociedade civil.

O objetivo é dar transparência e fomentar estudos de aprimoramento da política, que deve ser entendida como política permanente de Estado a ser mantida ao longo dos anos em nosso país.

Aprovemos esta emenda!

Brasília, 8 de December de 2021.

**Deputada Renata Abreu**
**Podemos/SP**

*CD217348166800*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Renata Abreu
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217348166800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1077
00003

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1077, DE 2021

Institui o Programa Internet Brasil

## EMENDA Nº

Insira-se na Medida Provisória n° 1.077, de 8 de dezembro de 2021 o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

"Art. XX Fica criado o Comitê de Acompanhamento da Implementação do Programa Internet Brasil, composto por nove integrantes com a finalidade de acompanhar e apresentar relatórios trimestrais de implementação, composto por cinco representantes do Poder Executivo e 4 representantes da sociedade civil, sendo:

I – Um representante do Ministério da Comunicação, que o presidirá

II – Um representante do Ministério de Ciência e Tecnologia

III – Um representante do Ministério da Educação

IV – Um representante do Ministério da Economia

V – Um representante do Ministério da Cidadania

VI – Dois representantes de entidades da sociedade civil vinculados à educação, indicados pela Câmara dos Deputados, que atuarão a título voluntário;

VII – Dois representantes de entidades da sociedade civil vinculados à educação, indicados pelo Senado Federal, que atuarão a título voluntário;

§1° O Presidente da República terá o prazo de 15 dias para nomear os representantes indicados;

§2º O Comitê de Acompanhamento da Implementação elaborará trimestralmente Relatório de Acompanhamento da Implementação ao qual será dada ampla divulgação e especificará a quantidade de estudantes e escolas atendidas, a qualidade da rede de banda larga disponibilizada, os custos de implementação

## JUSTIFICAÇÃO

Há muitos anos o estudioso da educação pública tem alertado para a necessidade de acessibilidade digital para os estudantes carentes da rede pública de ensino. A chamada exclusão digital tem sido um dos principais fatores de perpetuação das desigualdade intelectual e social em nosso país.

*CD211470764500*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Renata Abreu
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211470764500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em que pese a demora em implementar o Programa Internet Brasil, o projeto é meritório e merece a atenção e o carinho deste Parlamento, que tem procurado avançar nas pautas democratizantes relacionadas à educação.

Para efetivar essa política e favorecer a fiscalização por parte da sociedade civil em relação ao Programa Internet Brasil, propomos a criação de um Comitê de Acompanhamento da Implementação formado por 5 representantes do governo e 4 representantes da sociedade civil.

O objetivo é dar transparência e fomentar estudos de aprimoramento da política, que deve ser entendida como política permanente de Estado a ser mantida ao longo dos anos em nosso país.

Aprovemos esta emenda!

Brasília, 8 de December de 2021.

**Deputada Renata Abreu**
**Podemos/SP**

*CD211470764500*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Renata Abreu
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211470764500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1077
00004

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 2021

Institui o Programa Internet Brasil.

EMENDA Nº
(Da Sra. REJANE DIAS)

O art. 1º da Medida Provisória 1077, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Programa Internet Brasil, no âmbito do Ministério das Comunicações, com a finalidade de promover o acesso gratuito à internet em banda larga móvel aos alunos da educação básica da rede pública de ensino, integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, **os matriculados nas escolas das comunidades indígenas e quilombolas, e alunos com deficiência matriculados em centros especializados, instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniada com o poder público que com atuação exclusiva nessa modalidade;**

§ 1º A promoção do acesso gratuito à internet em banda larga móvel de que trata o caput poderá ser realizada, sem prejuízo de outros meios de acesso, por intermédio da disponibilização de:

I - chip;

II - pacote de dados;

III - dispositivo de acesso;

**IV – distribuição de celulares ou tablets;**

## JUSTIFICAÇÃO

*CD213287679300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rejane Dias
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213287679300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Medida Provisória (MPV) 1077, de 2021 Institui o Programa Internet Brasil no âmbito do Ministério das Comunicações, com a finalidade de promover o acesso gratuito à internet em banda larga móvel aos alunos da educação básica da rede pública de ensino integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Acrescentamos no ***caput*** do art. 1º os alunos matriculados nas escolas das comunidades indígenas e quilombolas, e alunos com deficiência matriculados em centros especializados, instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniada com o poder público que com atuação exclusiva nessa modalidade.

O acesso à internet é fundamental para que crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade consigam exercer seu direito à educação, cuidar da saúde mental, se proteger e ser protegidos contra a violência e ter acesso a informações confiáveis. É um investimento fundamental não apenas no contexto da pandemia, mas também em médio e longo prazos.

Em alerta feito pela UNICEF[1] Em novembro de 2020, mais de 5 milhões de crianças e adolescentes de 6 a 17 anos estavam sem acesso à educação no País – seja por estarem fora da escola, seja por não conseguirem acessar atividades escolares. O número equivale a um retrocesso de duas décadas, voltando aos números da exclusão escolar no ano 2000.

Uma das principais razões para a exclusão é a falta de acesso à internet. Em 2019, 4,8 milhões de crianças e adolescentes de 9 a 17 anos de idade viviam em domicílios sem acesso à internet no Brasil (17% dessa população). É fundamental, portanto, investir agora e priorizar recursos para ampliar o acesso à internet a estudantes e professores, em especial aqueles em situação de maior vulnerabilidade.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres parlamentares para aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, em de agosto de 2021.

*CD213287679300*

1 https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/unicef-alerta-para-importancia-do-projeto-de-lei-que-garante-acesso-a-internet-com-fins-educacionais

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rejane Dias
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213287679300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Deputada REJANE DIAS






Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rejane Dias
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213287679300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1077**
**00005**

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Eliziane Gama

# EMENDA Nº - CMMPV

(à MPV nº 1077, de 2021)

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória n.º 1077, de 2021, a seguinte redação:

> "**Art. 1º** Fica instituído o Programa Internet Brasil, no âmbito do Ministério das Comunicações, com a finalidade de promover o acesso gratuito à internet em banda larga móvel aos alunos da educação básica da rede pública de ensino integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal **e os matriculados nas escolas das comunidades indígenas e quilombolas**. (NR)
>
> ....."

## JUSTIFICAÇÃO

Um grande número de famílias de estudantes indígenas e quilombolas não está inscrito no Cadastro Único, justamente por não dispor da internet para acesso ao sistema de cadastramento para acesso aos Programas Sociais do Governo Federal.

Nesse sentido, faz-se necessário alterar a redação do art. 1º da Medida Provisória n.º 1077, de 2021, que institui o Programa Internet Brasil, para a inclusão dos alunos matriculados nas escolas das comunidades indígenas e quilombolas, uma vez que grande número deles não estão inscritos no CadÚnico.

Sala das Sessões,

Senadora **ELIZIANE GAMA**
(CIDADANIA/MA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**MPV 1077**
**00006**

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 2021.

**(Do Sr. Vilson da Fetaemg)**

Institui o Programa Internet Brasil

**EMENDA MODIFICATIVA Nº**

Art. 1º. O art. 1º da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, passará a ter a seguinte redação:

> Art. 1º Fica instituído o Programa Internet Brasil, no âmbito do Ministério das Comunicações, com a finalidade de promover o acesso gratuito à internet em banda larga móvel aos alunos da educação básica da rede pública de ensino nas áreas urbanas e rurais, integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

## JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1.077 de 7 de dezembro de 2021, é totalmente meritória. Trata-se da implementação de um programa necessário que há muito tempo vem sendo alertado pelos estudiosos e que durante a pandemia evidenciou a importância da acessibilidade digital para estudantes carentes da rede pública de ensino.

A discriminação tecnológica cria uma exclusão digital que contribue sobremaneira para a desigualdade intelectual e social no Brasil.

Outro fator que deve ser analisado é o abismo tecnológico existente

*CD216557386300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vilson da Fetaemg
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216557386300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

entre os estudantes que vivem nas áreas rurais em comparação aos estudantes que vivem nas áreas urbanas. Durante a pandemia, as escolas de todo o pais tiveram que se adaptar ao sistema remoto de ensino e com isso o acesso à internet tornou-se imprescindível, trazendo à tona o debate sobre à desigualdade na educação brasileira, principalmente, para as crianças e jovens de áreas rurais que tem acesso precário ou nenhum acesso à intenet, inviabilizando a participação nas aulas virtuais.

Segundo dados do IBGE, 49% das famílias nas áreas rurais não possuem acesso à internet, sendo que esse percentual cai para 25% nas áreas urbanas. Com isso, mais de 2 milhões de alunos de áreas rurais não tiveram acesso a ensino digital.

Desta forma, é muito importante que providências sejam tomadas para reduzir ao máximo a desigualdade e garantir a todos a inclusão digital, seja nas áreas urbanos ou rurais.

Ante essas razões, pedimos o apoio paraa aprovação desta emenda.

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 2021.

**Vilson da Fetaemg**
Deputado Federal
PSB/MG

*CD216557386300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vilson da Fetaemg
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216557386300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1077**
**00007**

**Gabinete do Senador Weverton**

**EMENDA ADITIVA Nº - PLEN**
(à MPV 1.077 de 2021)

Acrescente-se, onde couber, ao texto da Medida Provisória n 1.077 de 2021 que "Institui o Programa Internet Brasil" o seguinte dispositivo:

"Art. Não serão objeto de corte, interrupção, transferência, remanejamento ou de transposição os recursos de financiamento do Programa Internet Brasil oriundos das dotações orçamentárias da União.

**JUSTIFICAÇÃO**

Em se tratando de medida essencial à inclusão digital dos estudantes menos favorecidos social e economicamente, não há dúvidas que as despesas voltadas à manutenção, incremento e desenvolvimento do ensino no país, principalmente em tempos de inacesso às escolas públicas, sobretudo em tempos de pandemia, não há se sujeitar a cortes, interrupções, cancelamentos, transposições, remanejamentos ou transferências de recursos orçamentários, independentemente da nomenclatura empregada pelo poder público, quando mais se em jogo a sorte da educação básica no Brasil.

É que nesse aspecto o governo brasileiro já tem histórico quando o Ministro da Educação à época, o Sr. braham Weintraub, no dia 30 de abril de 2019, promoveu o bloqueio de 30% no orçamento das Universidades e Institutos Federais de Educação, provocando assim enorme apreensão entre a comunidade educacional, fato que rendeu a reprovação em vários setores da sociedade brasileira em função da paralisação da produção científica e da perda de qualidades das universidades brasileiras.

Ora, sendo certo que tal excrescência já ocorreu há poucos anos atrás no âmbito da educação superior, nada impede que tal sacrilégio contra a educação brasileira volte a ocorrer desta vez sobre a categoria de estudantes mais importante, porém vulnerável que são os alunos e alunas do ensino básico; afinal de contas "quem pode o mais, pode o menos", como muito bem lembrado pelo ditado jurídico.

Sendo assim, foi pensando providencialmente que resolvi elaborar a presente Emenda no intuito de proteger toda a rede de ensino básico de ensino para que a efetividade do Programa seja plena, ininterrupta e adequada, razões pelas quais peço o apoio de meus nobres pares para que a presente Emenda seja integralmente acatada.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Senador Weverton
PDT/MA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1077**
**00008**

**Gabinete do Senador Weverton**

# EMENDA ADITIVA Nº - PLEN

(à MPV 1.077 de 2021)

Acrescente-se, onde couber, ao texto da Medida Provisória n 1.077 de 2021 que "Institui o Programa Internet Brasil" o seguinte dispositivo:

"Art. No caso de insuficiência de recursos orçamentários, o ensino público de educação básica urbano, rural e indígena terão prioridade no acesso ao Programa Internet Brasil.

## JUSTIFICAÇÃO

Infelizmente, a realidade orçamentária no Brasil é problema público e notório cujas conseqüências mais danosas repercutem diretamente na educação (alicerce fundamental de desenvolvimento de toda nação que se preze), além da saúde e do setor de pesquisa e desenvolvimento nacionais.

Basta a existência de uma contingência fiscal qualquer para que a educação seja a primeira área a ser diretamente afetada pela incompetência administrativa.

Prova disso foi o que aconteceu no primeiro ano do governo Bolsonaro, além de outros que o antecederam, ocasião em que pudemos verificar aumento dos gastos com investimentos e custeio da máquina para a área de Defesa enquanto que as fundamentais para a Educação, Saúde e Segurança foram drasticamente reduzidas.

Em números, Setor educacional perdeu 16% do bolo da União de acordo com dados fornecidos pelo próprio Tesouro Nacional em janeiro de 2020.

Consequentemente, o resultado final das contas do governo federal, divulgado naquele mesmo ano mostrou um aumento real (acima da inflação) de 22,1% das despesas da Defesa em relação a 2018 em contrapartida a um incremento de R$ 4,2 bilhões de um ano para o outro.

Tanto é assim que o próprio Ministério da Educação (MEC)[1] do governo Bolsonaro reconheceu o fracasso do investimento da educação básica em 2020 de toda uma década, notadamente em tempo de pandemia onde as necessidades

[1] https://www.correiobraziliense.com.br/euestudante/educacao-basica/2021/02/4907686-2020-foi-o-ano-com-menor-gasto-do-mec-com-educacao-basica-desde-2010.html, acessado em 08/12/2021



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Gabinete do Senador Weverton**

educacionais evoluíram em decorrência da incompetência administrativa em adaptar-se à nova realidade de ensino remoto ou híbrido.

É o que nos mostra o gráfico a seguir apresentado pelo próprio MEC em 2021, senão vejamos:

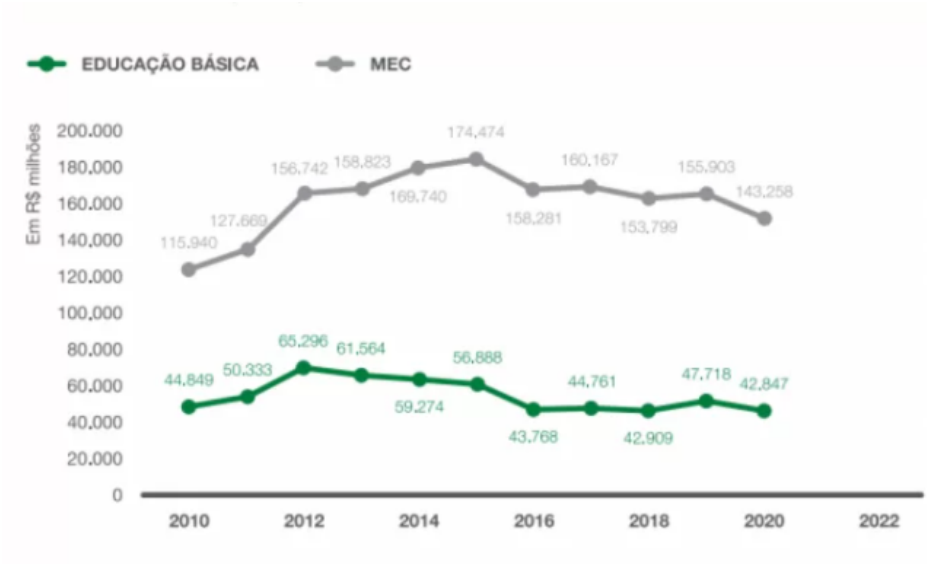



Gráfico acompanha o orçamento de educação básica entre 2010 e 2020 - (crédito: Todos pela Educação/Reprodução)

Sendo assim, nada mais necessário e oportuno que, na impossibilidade de atendimento a todas as outras áreas vitais da sociedade brasileira em tempos de agruras orçamentárias, garantir primeiro a educação básica – composta pela infantil, fundamental e ensino médio -, exatamente por se ela a primeira via de acesso, e a mais importante por sinal, do aluno à ciência, pilar fundamental do desenvolvimento de toda e qualquer nação minimamente séria.

Daí as razões por que peço o apoio de meus nobres pares para que a presente Emenda seja integralmente acatada.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Senador Weverton

PDT/MA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1077**
**00009**

**Gabinete do Senador Weverton**

**EMENDA ADITIVA Nº - PLEN**

(à MPV 1.077 de 2021)

Acrescente-se, onde couber, ao texto da Medida Provisória n 1.077 de 2021 que "Institui o Programa Internet Brasil" o seguinte dispositivo:

"Art. O acesso à rede de acesso à internet vinculado ao Programa Internet Brasil não será condicionado à visualização prévia de conteúdos que divulguem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, tampouco de informações comerciais publicitárias públicas ou privadas.

## JUSTIFICAÇÃO

Primeiramente, convém ressaltar que a Constituição Federal, de maneira expressa, proíbe a exaltação de autoridades públicas ao impedir a divulgação de nomes, símbolos ou imagens que caracterizadores de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos" (art. 37, §1º).

Entretanto, notícias comumente veiculadas têm dado conta que o governo Bolsonaro condiciona o acesso à rede à visualização prévia e obrigatória de vídeo institucional de 30 segundos sobre ações da gestão de seu mandato assim que os usuários acessam a rede de acesso gratuito à internet em localidades públicas, pelo programa Wi-Fi Brasil", de acordo com o jornal O Estado de S. Paulo.

Ou seja, além de esvaziar o nobre propósito do Programa que vem a ser a inclusão digital e educacional de alunos carentes, o governo ainda incorre em afronta texto constitucional expresso que proíbe a promoção pessoal de autoridades públicas, o que se estende também às entidades comerciais privadas, já que estamos tratando de políticas públicas e não de "lobby" comercial, sem falar ainda na possibilidade de infração eleitoral em virtude de propaganda eleitoreira antecipada.

Daí as razões por que peço o apoio de meus nobres pares para que a presente Emenda seja integralmente acatada.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Senador Weverton

PDT/MA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1077**
**00010**

**SENADO FEDERAL**
Gabinete do Senador PAULO PAIM

***MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021***

***EMENDA MODIFICATIVA***

Dê-se ao art. 4º a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Programa Internet Brasil, no âmbito do Ministério das Comunicações, com a finalidade de promover o acesso gratuito à internet em banda larga móvel aos alunos da educação básica da rede pública de ensino integrantes de famílias:

I - inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

II – quilombolas;

III – integrantes de populações ribeirinhas e comunidades tradicionais;

IV – integrantes de assentamentos da reforma agrária."

**JUSTIFICAÇÃO**

Ao definir a clientela do Programa Internet Brasil, a Medida Provisória foi excessivamente restritiva, limitando o acesso aos seus benefícios aos alunos da rede pública integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Ocorre que a situação que se visa atender transcende esse critério de elegibilidade e deve contemplar, também, ainda que não inscritas no CadUnico, as famílias de quilombolas, populações ribeirinhas e comunidades tradicionais e integrantes de assentamentos da reforma agrária, que são os verdadeiramente excluídos das políticas sociais.

Muitas vezes é necessário promover a busca ativa dessas famílias, cuja situação de isolamento agrava ainda mais a exclusão digital que o Programa pretende superar.

Dessa forma, a presente emenda amplia o escopo de forma a contemplar essas situações, como tem ocorrido em outras proposições apreciadas pelo Congresso Nacional.

Sala das Sessões,

***SENADOR PAULO PAIM***

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1077**
**00011**

**SENADO FEDERAL**
Gabinete do Senador PAULO PAIM

***MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021***

***EMENDA MODIFICATIVA***

Dê-se ao § 1º do art. 3º a seguinte redação:

"§ 1º Para implementar o Programa Internet Brasil, o Ministério das Comunicações poderá dispor de:

I – convênios com órgãos ou entidades da administração direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do DF e dos Municípios;

II contratos com empresas públicas e sociedades de economia mista;

III – contratos de gestão com serviços sociais autônomos;

IV – termos de parceria com organizações da sociedade civil de interesse público; e

IV - outros instrumentos de parceria com organizações da sociedade civil, previstos em lei.

***JUSTIFICAÇÃO***

O art. 3º, ao relacionar os meios para a implementação do Programa Internet Brasil pelo Ministério das Comunicações, privilegia, nitidamente, entidades privadas, como é o caso de organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público e organizações da sociedade civil.

Esse direcionamento, de caráter privatista, exclui a prestação desses serviços por órgãos ou entidades da administração direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do DF e dos Municípios, empresas públicas e sociedades de economia mista e até mesmo serviços sociais autônomos, como o Sistema S, que poderiam contribuir, com transparência e eficiência, para essa finalidade.

Embora o art. 5º preveja, lateralmente, que "órgãos e as entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir ao Programa Internet Brasil", o art. 3º sugere o privilegiamento de contratos com organizações sociais, sendo que os objetivos colimados pela medida provisória não se enquadram entre os objetivos de "organizações sociais" conforme previsto na Lei 9.637, de 1998.

Assim, propomos uma reformulação da regra, a fim de contemplar um leque mais amplo e adequado de alternativas para a implementação do Programa.

Sala das Sessões,

***SENADOR PAULO PAIM***

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1077**
**00012**

**SENADO FEDERAL**
Gabinete do Senador PAULO PAIM

***MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021***

***EMENDA MODIFICATIVA***

Dê-se ao art. 4º a seguinte redação:

Art. 4º Constituem fontes de recurso de financiamento do Programa Internet Brasil:

**I – recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust);**

II - dotações orçamentárias da União;

III - contrapartidas financeiras, físicas ou de serviços, de origem pública ou privada;

IV - doações públicas ou privadas; e

V - outros recursos destinados à implementação do Programa Internet Brasil, oriundos de fontes nacionais e internacionais.

***JUSTIFICAÇÃO***

Ao prever as fontes de custeio do Programa Internet Brasil, o art. 4º deixa de considera aquela que deveria ser a sua principal fonte: o **Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust).**

A Lei nº 14.109, de 2020, alterou a Lei nº 9.998, de 2000, para permitir que o FUST seja empregado para dotar todas as escolas públicas brasileiras, em especial as situadas fora da zona urbana, de acesso à internet em banda larga, em velocidades adequadas, até 2024.

Assim, nada mais justo que esses recursos também possam ser empregados para favorecer o acesso do aluno à internet, na forma do Programa ora proposto.

Sala das Sessões,

***SENADOR PAULO PAIM***

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1077**
**00013**

**SENADO FEDERAL**
Gabinete do Senador PAULO PAIM

# COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 1077, DE 2021

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 2021

Institui o Programa Internet Brasil.

## EMENDA ADITIVA

A Medida Provisória nº 1.077, de 2021, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo, a ser incluso onde couber:

**Art.** O prazo fixado no § 2º do art. 2º da Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, que dispõe sobre a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública, em virtude da perda de eficácia da Medida Provisória n° 1060, de 2021, fica excepcionalmente prorrogado até 31 de janeiro de 2022.

## JUSTIFICAÇÃO

O § 2º, do art. 2º, da Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, determina que a União entregue aos Estados e ao Distrito Federal, em parcela única, no prazo de 30 dias contados a partir da publicação do referido diploma legal, o valor de R$ 3,5 bilhões, para aplicação em ações para a garantia do acesso à internet, com fins educacionais, aos alunos e aos professores da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A Lei 14.172/2021 foi objeto de veto presidencial, o veto foi derrubado em Sessão do Congresso Nacional e ainda assim o Governo Federal desrespeitou a decisão do Poder Legislativo, editando a MP 1.060/2021, de modo a eliminar o prazo previsto na Lei 14.172/2021.

Assim sendo, como a Medida Provisória nº 1.077, de 2021, que institui o Programa Internet Brasil, tem praticamente o mesmo objetivo da Lei 14.172/2021, uma vez que busca garantir acesso gratuito à internet em banda larga aos alunos da educação básica da rede pública, julgamos importante reestabelecer um prazo para o Governo Federal materializar a entrega dos R$ 3,5 bilhões aos Estados e ao Distrito Federal, conforme determina a legislação, do contrário estaremos diante de um precedente extremamente perigoso, no qual as decisões do Parlamento se tornam inócuas.

Sala das sessões,

**Senador Paulo Paim**

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1077
00014

# COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 1077, DE 2021

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 2021

Institui o Programa Internet Brasil.

## EMENDA ADITIVA

A Medida Provisória nº 1.077, de 2021, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo, a ser incluso onde couber:

**Art.** O prazo fixado no § 2º do art. 2º da Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, que dispõe sobre a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública, em virtude da perda de eficácia da Medida Provisória n° 1060, de 2021, fica excepcionalmente prorrogado até 31 de janeiro de 2022.

## JUSTIFICAÇÃO

O § 2º, do art. 2º, da Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, determina que a União entregue aos Estados e ao Distrito Federal, em parcela única, no prazo de 30 dias contados a partir da publicação do referido diploma legal, o valor de R$ 3,5 bilhões, para aplicação em ações para a garantia do acesso à internet, com fins educacionais, aos alunos e aos professores da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A Lei 14.172/2021 (oriunda do PL 3477/2020, de autoria coletiva) foi objeto de veto presidencial, o veto foi derrubado em Sessão do Congresso Nacional e ainda assim o Governo Federal desrespeitou a decisão do Poder Legislativo, editando a MP 1.060/2021, de modo a eliminar o prazo previsto na Lei 14.172/2021.

Assim sendo, como a Medida Provisória nº 1.077, de 2021, que institui o Programa Internet Brasil, tem praticamente o mesmo objetivo da Lei 14.172/2021, uma vez que busca garantir acesso gratuito à internet em banda larga aos alunos da educação básica da rede pública, julgamos importante reestabelecer um prazo para o Governo Federal materializar a entrega dos R$ 3,5 bilhões aos Estados e ao Distrito Federal, conforme determina a legislação, do contrário estaremos diante de um precedente extremamente perigoso, no qual as decisões do Parlamento se tornam inócuas.

Deputada **PROFESSORA ROSA NEIDE**

**PT-MT**

*CD217443414700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217443414700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1077
00015

# COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 1077, DE 2021

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 2021

Institui o Programa Internet Brasil.

## EMENDA ADITIVA

A Medida Provisória nº 1.077, de 2021, passa a vigorar acrescida das seguintes disposições:

"Art. 1º Fica instituído o Programa Internet Brasil, no âmbito do Ministério das Comunicações, **em cooperação com o Ministério da Educação,** com a finalidade de promover o acesso gratuito à internet em banda larga móvel aos alunos da educação básica da rede pública de ensino integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e populações historicamente vulneráveis, **com absoluta prioridade para os matriculados em escolas públicas no campo, nas comunidades indígenas e quilombolas, e onde haja alunos com deficiência garantidas condições de acessibilidade plena, além de populações ribeirinhas, comunidades tradicionais e assentados da reforma agrária.**

§ 1º.....

I – chip;

II - pacote de dados, **tecnologias assistivas e acessibilidade plena;**

III - dispositivo de acesso; e/ou

**IV – desktop e monitor, notebook e/ou tablet.**

.....

.....

**§ 4º Serão beneficiários das ações de que trata o caput deste artigo também os professores da educação básica da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na forma de regulamento.**

**§ 5º A ampliação de alcance de que trata o parágrafo 4º só ocorrerá se alcançados todos os beneficiários previstos no caput desse artigo.**

**Art. 3º** .....

.....

§ 1º Para implementar o Programa Internet Brasil, o Ministério das Comunicações, em cooperação com o Ministério da Educação, **aplicará os recursos de forma descentralizada, mediante transferência da União aos Estados e ao Distrito Federal a ser paga até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, podendo dispor de outros instrumentos, termos e contratos, de forma complementar.**

.....

*CD210443082300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210443082300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Art. 4º** .....

.....

**§1º A União entregará aos Estados e ao Distrito Federal ao menos o valor de R$ 7 bilhões (sete bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos estaduais e do Distrito Federal, em ações para a garantia do acesso à internet, com fins educacionais, aos alunos e aos professores da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.**

**§2º Os recursos destinados às escolas públicas no âmbito do Programa não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira.**

..... ”

## JUSTIFICAÇÃO

A Lei 14.172/2021 (oriunda do PL 3477/2020, de autoria coletiva) foi objeto de veto presidencial, o veto foi derrubado em Sessão do Congresso Nacional e ainda assim o Governo Federal desrespeitou a decisão do Poder Legislativo, editando a MP 1.060/2021.

O § 2º, do art. 2º, da Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, determinara que a União entregasse aos Estados e ao Distrito Federal, em parcela única, no prazo de 30 dias contados a partir da publicação do referido diploma legal, o valor de R$ 3,5 bilhões, para aplicação em ações para a garantia do acesso à internet, com fins educacionais, aos alunos e aos professores da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A Medida Provisória nº 1.077, de 2021, que institui o Programa Internet Brasil, tem praticamente o mesmo objetivo da Lei 14.172/2021, uma vez que busca garantir acesso gratuito à internet em banda larga aos alunos da educação básica da rede pública.

Assim, a presente emenda propõe reposicionar alguns conteúdos centrais para a inclusão digital e resguardar absoluta prioridade para escolas públicas, notadamente seus usuários mais desassistidos historicamente. Também é necessário priorizar, com absoluta atenção, a destinação dos recursos públicos para as escolas públicas.

Também não há razão para que professores da educação básica da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não possam ser abrangidos pela lei, para que sejam fixados valores estimados (frustrados ou não) para o Programa e que tais recursos sejam transferidos aos entes federativos, de forma direta, sem razões, ao nosso juízo, para priorizar repasses para instituições privadas ou via outras formas de contratualização.

Deputada **PROFESSORA ROSA NEIDE**

**PT-MT**

*CD210443082300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210443082300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1077
00016

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# COMISSÃO MISTA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 2021

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Programa Internet Brasil.

## EMENDA MODIFICATIVA

O caput do art. 1º da Medida Provisória 1.077, de 7 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Programa Internet Brasil, no âmbito do Ministério das Comunicações, com a finalidade de promover o acesso gratuito à internet em banda larga móvel aos alunos da educação básica da rede pública de ensino **e das escolas especiais sem fins lucrativos que atuam exclusivamente nessa modalidade** integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal."

## JUSTIFICAÇÃO

Lei nº 14.172, de 2021, "dispõe sobre a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública". Na sua edição, os alunos com deficiência e os seus respectivos professores não foram contemplados com a medida.

A pandemia colocou luz sobre as desigualdades entre os alunos da educação básica matriculados nas escolas brasileiras, sobretudo quanto ao acesso à internet. As dificuldades para a manutenção das aulas foi verificada não só pelas escolas públicas, mas também pelas escolas especiais sem fins lucrativos que atendem pessoas com deficiência, público esse com grau elevado de vulnerabilidade em relação à de Covid-19, pelas condições impostas pela própria deficiência, que limita a utilização de medidas de prevenção e proteção não farmacológicas.

*CD215746120800*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo Barbosa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215746120800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Portanto, pedimos a aprovação da presente emenda para assegurar às pessoas com deficiência matriculadas nas escolas especiais sem fins lucrativos as mesmas oportunidades oferecidas aos demais alunos quanto ao acesso gratuito à internet em banda larga móvel

Sala das Comissões, em 9 de dezembro de 2021.

**Deputado EDUARDO BARBOSA**
PSDB / MG

*CD215746120800*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo Barbosa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215746120800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1077**
**00017**

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Programa Internet Brasil.

## EMENDA Nº____

Art. 1º Dê-se ao Art. 1º, da Medida Provisória nº 1.077/2021, a seguinte redação:

"Art. 1 Fica instituído o Programa Internet Brasil, no âmbito do Ministério das Comunicações, com a finalidade de promover o acesso gratuito à internet em banda larga aos estabelecimentos e alunos da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e aos matriculados nas escolas das comunidades indígenas e quilombolas, bem como aos professores da educação básica da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º A promoção do acesso gratuito à internet em banda larga de que trata o caput poderá ser realizada, sem prejuízo de outros meios de acesso, por intermédio da disponibilização de:

I - soluções de conectividade móvel;

II - soluções de conectividade fixa para conexão de domicílios ou de comunidades quando for comprovado custo-efetividade ou quando não houver oferta de dados móveis na localidade de moradia dos professores e estudantes;

III - serviços de acesso à internet em banda larga para os estabelecimentos da rede pública de ensino; ou

III - dispositivos de acesso;

§ 2º O valor das contratações e das aquisições previstas neste artigo deverá considerar os critérios e os valores praticados em processos de compras similares realizados pela Administração Pública.

§ 3º O acesso gratuito à internet em banda larga móvel poderá ser concedido a diferentes alunos e professores integrantes da mesma família.

§ 4º O Programa Internet Brasil poderá alcançar outras pessoas físicas, beneficiárias de políticas públicas instituídas pelo Poder Executivo federal, nas áreas de:

I - educação, em todos os níveis de ensino;

II - desenvolvimento regional;

*CD219805119700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bohn Gass
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219805119700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III - transporte e logística;

IV - saúde, em todos os níveis de atenção;

V - agricultura e pecuária;

VI - emprego e empreendedorismo;

VII - políticas sociais;

VIII - turismo, cultura e desporto; e

IX - segurança pública.

§ 5° No que se refere aos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX do § 4° os recursos orçamentários necessários para implantação do Programa Internet Brasil correrão pelas dotações orçamentárias de cada órgão responsável pela respectiva área.

§ 6º O Poder Executivo federal identificará outras áreas de atuação para a promoção do acesso gratuito a serviços de conectividade em banda larga de que trata o § 4º.

## JUSTIFICAÇÃO

Em 2020, diante de um cenário completamente atípico, o PL 3477/2020 foi apresentado por parlamentares comprometidos com a educação brasileira, tendo por objetivo assegurar conectividade e equipamentos para garantir o direito à educação para 18 milhões de estudantes e 1,5 milhão de professores que, em razão da pandemia, ficaram sem aulas presenciais.

Em dezembro do ano passado, o mencionado PL foi aprovado no plenário da Câmara dos Deputados e encaminhado ao Senado Federal, que o aprovou em fevereiro deste ano. Nas duas casas, houve um amplo consenso em torno do projeto e de sua importância. Entretanto, o presidente da República o vetou integralmente, no mês de março. O veto, porém, foi derrubado por este Parlamento em junho de 2020 e, a Lei 14.172/2021, promulgada.

A realidade é que, de maneira absolutamente irresponsável, o governo Bolsonaro buscou desde o início, de todas as maneiras, não executar o previsto nessa Lei tão importante, que trata de recursos da União para os Estados e Municípios exatamente para garantia de acesso à internet a professores e alunos da educação básica pública, inscritos no CadÚnico. Em ação apresentada no STF no último mês de julho, descumprindo o acordo firmado no Congresso Nacional que resultou na derrubada do veto, o governo obteve extensão de 20 dias no prazo de repasse dos recursos.

Mais uma vez, na data de encerramento do prazo, para burlar o cumprimento da Lei, foi apresentada a MP 1060/2021, eliminando do texto original previsão de

*CD219805119700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bohn Gass
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219805119700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

transferência de recursos 30 dias após a sanção. A MP não foi apreciada, perdendo eficácia no último dia 02. O governo, evidentemente, já preparava a edição desta MP 1077/2021, em flagrante desrespeito ao Congresso Nacional e ao próprio STF.

A presente emenda tem como objetivo resgatar aspectos fundamentais da Lei 14.172/2021, conforme entendimento original do Congresso Nacional. Em primeiro lugar, os professores da rede básica de educação voltam a ser atendidos pelo programa, sendo que há também previsão de conexão das escolas públicas via banda larga. Os alunos atendidos não serão apenas os integrantes de famílias inscritas no CadÚnico, mas, também, aqueles matriculados nas escolas das comunidades indígenas e quilombolas. As soluções de conectividade ofertadas não se restringem à conexão móvel, podendo abranger também conectividade fixa, em determinados casos. Finalmente, propõe-se que os recursos orçamentários específicos do Programa se concentrem na área de Educação, sendo que as despesas nas demais políticas públicas devem correr por conta dos respectivos órgãos responsáveis.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala da comissão, 09 de dezembro de 2021.

Deputado **BOHN GASS**
**PT/RS**

*CD219805119700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bohn Gass
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219805119700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1077
00018

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Programa Internet Brasil.

## EMENDA Nº____

Art. 1º Inclua-se na Medida Provisória nº 1.077/2021, onde couber, a seguinte redação:

"Art. X Os recursos destinados à implementação do Programa Internet Brasil serão aplicados de forma descentralizada, mediante transferência da União aos Estados e ao Distrito Federal em parcela única, a ser paga até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, de acordo com o número de professores e de matrículas que cumpram os requisitos previstos no Art. 1º.

§ 1º Os Estados poderão atuar em regime de colaboração com seus Municípios.

§ 2º Os recursos a que se refere o caput, transferidos pela União aos Estados e ao Distrito Federal, que não forem aplicados de acordo com a finalidade e os objetivos previstos nesta Lei, serão restituídos, na forma de regulamento, aos cofres da União.

Art. 2º Dê-se ao Art. 5°, da Medida Provisória nº 1.077/2021, a seguinte redação:

"Art. 5º Na implementação do Programa Internet Brasil os órgãos e as entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal deverão:

I - celebrar instrumento próprio;

II - manter atualizadas as informações cadastrais referentes aos beneficiários por eles indicados;

III - adotar as medidas cabíveis para sanar as irregularidades constatadas no uso do serviço de acesso gratuito à internet disponibilizado por meio do Programa Internet Brasil;

IV - estabelecer os procedimentos para a seleção de beneficiários, observado o disposto na legislação e:
a) a viabilidade técnica e as condições de sustentabilidade da iniciativa; e
b) a aderência às diretrizes, aos objetivos, aos procedimentos e aos critérios da política pública; e

V - divulgar o Programa Internet Brasil e as ações do Ministério das Comunicações decorrentes do uso do serviço de acesso gratuito à internet em banda larga móvel disponibilizado.

*CD215216494200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bohn Gass
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215216494200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 3º Suprima-se, da Medida Provisória nº 1.077/2021, os seguintes dispositivos:

I - § 3º, do Art. 1º;

II - § 1º, do Art. 3º;

III - o inciso II, do Art. 4º;

IV - o Art. 6º;

V - § 4º, do Art. 7°;

**JUSTIFICAÇÃO**

Em 2020, diante de um cenário completamente atípico, o PL 3477/2020 foi apresentado por parlamentares comprometidos com a educação brasileira, tendo por objetivo assegurar conectividade e equipamentos para garantir o direito à educação para 18 milhões de estudantes e 1,5 milhão de professores que, em razão da pandemia, ficaram sem aulas presenciais.

Em dezembro do ano passado, o mencionado PL foi aprovado no plenário da Câmara dos Deputados e encaminhado ao Senado Federal, que o aprovou em fevereiro deste ano. Nas duas casas, houve um amplo consenso em torno do projeto e de sua importância. Entretanto, o presidente da República o vetou integralmente, no mês de março. O veto, porém, foi derrubado por este Parlamento em junho de 2020 e, a Lei 14.172/2021, promulgada.

A realidade é que, de maneira absolutamente irresponsável, o governo Bolsonaro buscou desde o início, de todas as maneiras, não executar o previsto nessa Lei tão importante, que trata de recursos da União para os Estados e Municípios exatamente para garantia de acesso à internet a professores e alunos da educação básica pública, inscritos no CadÚnico. Em ação apresentada no STF no último mês de julho, descumprindo o acordo firmado no Congresso Nacional que resultou na derrubada do veto, o governo obteve extensão de 20 dias no prazo de repasse dos recursos.

Mais uma vez, na data de encerramento do prazo, para burlar o cumprimento da Lei, foi apresentada a MP 1060/2021, eliminando do texto original previsão de transferência de recursos 30 dias após a sanção. A MP não foi apreciada, perdendo eficácia no último dia 02. O governo, evidentemente, já preparava a edição desta MP 1077/2021, em flagrante desrespeito ao Congresso Nacional e ao próprio STF.

A presente emenda tem como objetivo resgatar aspecto fundamental da Lei 14.172/2021, conforme entendimento original do Congresso Nacional A execução do Programa deve ser de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal, que poderão atuar em parceria com os municípios. Não faz sentido concentrar as ações no plano federal, dadas as complexidades, as profundas desigualdades e a extensão do nosso território. Fica reestabelecido o prazo de 30 dias, após publicação da Lei, para transferência de recursos financeiros da União para Estados e Distrito Federal. Adicionalmente, propõe-se que o Programa seja integralmente executado pelo Estado

*CD215216494200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bohn Gass
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215216494200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

brasileiro, por meio do orçamento público, dada a gravidade e a urgência do problema em questão. São suprimidas do texto, portanto, as referências à participação de organizações de direito privado.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala da comissão, 09 de dezembro de 2021.

Deputado **BOHN GASS**
**PT/RS**

*CD215216494200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bohn Gass
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215216494200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1077
00019

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Programa Internet Brasil.

## EMENDA ADITIVA Nº____

Art. 1º Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 4º da Medida Provisória nº 1.077, de 2021:

> "Parágrafo único. Para as ações previstas no *caput* do art. 1º e no inciso I do § 4º do art. 1º poderá ser utilizado como fonte de recursos o superávit financeiro apurado em balanço das fontes de receita, nos termos da Portaria STN nº 772, de 29 de março de 2021, vinculadas ao Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust), criado pela Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000".

## JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda procura incluir como fontes de recursos para as ações voltadas à educação o Superávit Financeiro do Fundo de Universalização das Comunicações – FUST. Essa inclusão está em consonância com a Lei 14.109, de 16 de dezembro de 2020 e com a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, que preveem o uso do FUST, respectivamente, para dotar as escolas públicas do país de internet em banda larga em velocidades adequadas até 2024 e como fonte de recursos para dotar para a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, aos alunos e aos professores da educação básica pública.

Estamos propondo o uso do Superávit Financeiro do FUST, isto é, os recursos do fundo que não foram utilizados ou que foram contingenciados ao longo dos anos para apontar claramente que existem recursos para a inclusão digital no meio educacional, sem a necessidade de se efetuar corte em qualquer outra rubrica orçamentária. Como se sabe, o balanço das fontes de receita do Governo Federal é consolidado em 31 de dezembro de cada exercício por meio do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Governo Federal. No caso em tela, a consolidação de 31 de dezembro de 2020, a última ocorrida, está publicada pela Portaria STN nº 772, de 29 de março de 2021. Esperamos, com esta emenda, dar importante contribuição para a efetivação do Programa Internet Brasil.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala da Comissão, em 09 de dezembro de 2021

Deputado **BOHN GASS**
**PT/RS**

*CD214026804400*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bohn Gass
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214026804400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bohn Gass
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214026804400



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1077
00020

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Programa Internet Brasil.

## EMENDA MODIFICATIVA Nº____

Art. 1º Dê-se ao art. 7º da Medida Provisória nº 1.077, de 2021 a seguinte redação:

"Art. 7º Constatado o recebimento indevido do benefício de que trata o art. 1º, caberá ao Ministério das Comunicações notificar o beneficiário para apresentação de defesa e, caso esta seja considerada insuficiente para modificar o entendimento quanto ao recebimento indevido, adotar as seguintes providências;

I - cancelar os benefícios indevidos; e

II - notificar o beneficiário para restituição voluntária dos valores equivalentes recebidos indevidamente, por meio de Guia de Recolhimento da União somente quando for o beneficiário quem der causa ao recebimento indevido.

§ 1º Será considerado indevido o benefício recebido por pessoa que não se enquadre nos requisitos estabelecidos no art. 1º.

§ 2º Na hipótese de o beneficiário não restituir voluntariamente os valores recebidos indevidamente e tendo sido o responsável por ter dado causa ao recebimento indevido, será observado rito próprio de constituição de crédito da União.

§ 3º Na hipótese de o beneficiário ser menor de dezoito anos não emancipado, nos termos do disposto no art. 5º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, as notificações de que tratam os incisos I e III do caput serão encaminhadas ao responsável legal.".

## JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda procura assegurar o contraditório e a ampla defesa antes de eventual cancelamento de benefícios recebidos indevidamente. Da forma como foi apresentado o art. 7º da MP 1.077/2021, primeiro se aplica a pena máxima e só depois há a previsão de algum contraditório. Desta forma, a MP 1.077/2021, hoje, não segue o espírito do inciso LV, do art. 5º da

*CD211738427400*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bohn Gass
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211738427400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Constituição Federal, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”. Entendemos que antes de qualquer penalização, como o cancelamento do benefício, deve-se abrir a possibilidade de defesa do beneficiário.

Por outro lado, devemos também lembrar que os beneficiários serão pessoas com poucos recursos, que terão grande dificuldade para restituir os valores equivalentes ao benefício recebido indevidamente. Assim, a presente emenda restringe a possibilidade de restituição de valores apenas quando o beneficiário tenha sido quem deu causa ao recebimento indevido do benefício. Nas demais hipóteses, que se circunscreverão a falhas da administração pública, já existem procedimentos fartamente positivados na legislação para se buscar a restituição junto àquele servidor que tenha dado causa ao recebimento indevido de benefícios.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala da Comissão, em 09 de dezembro de 2021

Deputado **BOHN GASS**
**PT/RS**

*CD211738427400*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bohn Gass
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211738427400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1077
00021

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021**

Institui o Programa Internet Brasil.

**EMENDA ADITIVA N°_____**

A Medida Provisória nº 1.077, de 2021, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo, a ser incluso onde couber:

**Art.** O prazo fixado no § 2º do art. 2º da Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, que dispõe sobre a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública, fica prorrogado até 31 de janeiro de 2022.

**JUSTIFICAÇÃO**

O § 2º, do art. 2º, da Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, determina que a União entregue aos Estados e ao Distrito Federal, em parcela única, no prazo de 30 dias contados a partir da publicação do referido diploma legal, o valor de R$ 3,5 bilhões, para aplicação em ações para a garantia do acesso à internet, com fins educacionais, aos alunos e aos professores da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A Lei 14.172/2021 foi objeto de veto presidencial, o veto foi derrubado em Sessão do Congresso Nacional e ainda assim o Governo Federal desrespeitou a decisão do Poder Legislativo, editando a MP 1.060/2021, de modo a eliminar o prazo previsto na Lei 14.172/2021.

Assim sendo, como a Medida Provisória nº 1.077, de 2021, que institui o Programa Internet Brasil, tem praticamente o mesmo objetivo da Lei 14.172/2021, uma vez que busca garantir acesso gratuito à internet em banda larga aos alunos da educação básica da rede pública, julgamos importante reestabelecer um prazo para o Governo Federal materializar a entrega dos R$ 3,5 bilhões aos Estados e ao Distrito Federal, conforme determina a legislação, do contrário estaremos diante de um precedente extremamente perigoso, no qual as decisões do Parlamento se tornam inócuas.

Sala da Comissão, em 09 de dezembro de 2021

Deputado **BOHN GASS**
**PT/RS**

*CD216788033400*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bohn Gass
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216788033400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1077**
**00022**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021**

Institui o Programa Internet Brasil.

**EMENDA Nº____**

Art. 1º Dê-se ao Art. 1º, da Medida Provisória nº 1.077/2021, a seguinte redação:

"Art. 1 Fica instituído o Programa Internet Brasil, no âmbito do Ministério das Comunicações, com a finalidade de promover o acesso gratuito à internet em banda larga aos estabelecimentos e alunos da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e aos matriculados nas escolas das comunidades indígenas e quilombolas, bem como aos professores da educação básica da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º A promoção do acesso gratuito à internet em banda larga de que trata o caput poderá ser realizada, sem prejuízo de outros meios de acesso, por intermédio da disponibilização de:

I - soluções de conectividade móvel;

II - soluções de conectividade fixa para conexão de domicílios ou de comunidades quando for comprovado custo-efetividade ou quando não houver oferta de dados móveis na localidade de moradia dos professores e estudantes;

III - serviços de acesso à internet em banda larga para os estabelecimentos da rede pública de ensino; ou

III - dispositivos de acesso;

§ 2º O valor das contratações e das aquisições previstas neste artigo deverá considerar os critérios e os valores praticados em processos de compras similares realizados pela Administração Pública.

§ 3º O acesso gratuito à internet em banda larga móvel poderá ser concedido a diferentes alunos e professores integrantes da mesma família.

§ 4º O Programa Internet Brasil poderá alcançar outras pessoas físicas, beneficiárias de políticas públicas instituídas pelo Poder Executivo federal, nas áreas de:

I - educação, em todos os níveis de ensino;

II - desenvolvimento regional;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III - transporte e logística;

IV - saúde, em todos os níveis de atenção;

V - agricultura e pecuária;

VI - emprego e empreendedorismo;

VII - políticas sociais;

VIII - turismo, cultura e desporto; e

IX - segurança pública.

§ 5° No que se refere aos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX do § 4° os recursos orçamentários necessários para implantação do Programa Internet Brasil correrão pelas dotações orçamentárias de cada órgão responsável pela respectiva área.

§ 6º O Poder Executivo federal identificará outras áreas de atuação para a promoção do acesso gratuito a serviços de conectividade em banda larga de que trata o § 4º.

## JUSTIFICAÇÃO

Em 2020, diante de um cenário completamente atípico, o PL 3477/2020 foi apresentado por parlamentares comprometidos com a educação brasileira, tendo por objetivo assegurar conectividade e equipamentos para garantir o direito à educação para 18 milhões de estudantes e 1,5 milhão de professores que, em razão da pandemia, ficaram sem aulas presenciais.

Em dezembro do ano passado, o mencionado PL foi aprovado no plenário da Câmara dos Deputados e encaminhado ao Senado Federal, que o aprovou em fevereiro deste ano. Nas duas casas, houve um amplo consenso em torno do projeto e de sua importância. Entretanto, o presidente da República o vetou integralmente, no mês de março. O veto, porém, foi derrubado por este Parlamento em junho de 2020 e, a Lei 14.172/2021, promulgada.

A realidade é que, de maneira absolutamente irresponsável, o governo Bolsonaro buscou desde o início, de todas as maneiras, não executar o previsto nessa Lei tão importante, que trata de recursos da União para os Estados e Municípios exatamente para garantia de acesso à internet a professores e alunos da educação básica pública, inscritos no CadÚnico. Em ação apresentada no STF no último mês de julho, descumprindo o acordo firmado no Congresso Nacional que resultou na derrubada do veto, o governo obteve extensão de 20 dias no prazo de repasse dos recursos.

Mais uma vez, na data de encerramento do prazo, para burlar o cumprimento da Lei, foi apresentada a MP 1060/2021, eliminando do texto original previsão de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

transferência de recursos 30 dias após a sanção. A MP não foi apreciada, perdendo eficácia no último dia 02. O governo, evidentemente, já preparava a edição desta MP 1077/2021, em flagrante desrespeito ao Congresso Nacional e ao próprio STF.

A presente emenda tem como objetivo resgatar aspectos fundamentais da Lei 14.172/2021, conforme entendimento original do Congresso Nacional. Em primeiro lugar, os professores da rede básica de educação voltam a ser atendidos pelo programa, sendo que há também previsão de conexão das escolas públicas via banda larga. Os alunos atendidos não serão apenas os integrantes de famílias inscritas no CadÚnico, mas, também, aqueles matriculados nas escolas das comunidades indígenas e quilombolas. As soluções de conectividade ofertadas não se restringem à conexão móvel, podendo abranger também conectividade fixa, em determinados casos. Finalmente, propõe-se que os recursos orçamentários específicos do Programa se concentrem na área de Educação, sendo que as despesas nas demais políticas públicas devem correr por conta dos respectivos órgãos responsáveis.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala da comissão, de dezembro de 2021.

Senador Paulo Rocha
**PT/PA**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1077**
**00023**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021**

Institui o Programa Internet Brasil.

**EMENDA Nº____**

Art. 1º Inclua-se na Medida Provisória nº 1.077/2021, onde couber, a seguinte redação:

"Art. X Os recursos destinados à implementação do Programa Internet Brasil serão aplicados de forma descentralizada, mediante transferência da União aos Estados e ao Distrito Federal em parcela única, a ser paga até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, de acordo com o número de professores e de matrículas que cumpram os requisitos previstos no Art. 1º.

§ 1º Os Estados poderão atuar em regime de colaboração com seus Municípios.

§ 2º Os recursos a que se refere o caput, transferidos pela União aos Estados e ao Distrito Federal, que não forem aplicados de acordo com a finalidade e os objetivos previstos nesta Lei, serão restituídos, na forma de regulamento, aos cofres da União.

Art. 2º Dê-se ao Art. 5°, da Medida Provisória nº 1.077/2021, a seguinte redação:

"Art. 5º Na implementação do Programa Internet Brasil os órgãos e as entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal deverão:

I - celebrar instrumento próprio;

II - manter atualizadas as informações cadastrais referentes aos beneficiários por eles indicados;

III - adotar as medidas cabíveis para sanar as irregularidades constatadas no uso do serviço de acesso gratuito à internet disponibilizado por meio do Programa Internet Brasil;

IV - estabelecer os procedimentos para a seleção de beneficiários, observado o disposto na legislação e:
a) a viabilidade técnica e as condições de sustentabilidade da iniciativa; e
b) a aderência às diretrizes, aos objetivos, aos procedimentos e aos critérios da política pública; e

V - divulgar o Programa Internet Brasil e as ações do Ministério das Comunicações decorrentes do uso do serviço de acesso gratuito à internet em banda larga móvel disponibilizado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 3º Suprima-se, da Medida Provisória nº 1.077/2021, os seguintes dispositivos:

I - § 3º, do Art. 1º;

II - § 1º, do Art. 3º;

III - o inciso II, do Art. 4º;

IV - o Art. 6º;

V - § 4º, do Art. 7°;

**JUSTIFICAÇÃO**

Em 2020, diante de um cenário completamente atípico, o PL 3477/2020 foi apresentado por parlamentares comprometidos com a educação brasileira, tendo por objetivo assegurar conectividade e equipamentos para garantir o direito à educação para 18 milhões de estudantes e 1,5 milhão de professores que, em razão da pandemia, ficaram sem aulas presenciais.

Em dezembro do ano passado, o mencionado PL foi aprovado no plenário da Câmara dos Deputados e encaminhado ao Senado Federal, que o aprovou em fevereiro deste ano. Nas duas casas, houve um amplo consenso em torno do projeto e de sua importância. Entretanto, o presidente da República o vetou integralmente, no mês de março. O veto, porém, foi derrubado por este Parlamento em junho de 2020 e, a Lei 14.172/2021, promulgada.

A realidade é que, de maneira absolutamente irresponsável, o governo Bolsonaro buscou desde o início, de todas as maneiras, não executar o previsto nessa Lei tão importante, que trata de recursos da União para os Estados e Municípios exatamente para garantia de acesso à internet a professores e alunos da educação básica pública, inscritos no CadÚnico. Em ação apresentada no STF no último mês de julho, descumprindo o acordo firmado no Congresso Nacional que resultou na derrubada do veto, o governo obteve extensão de 20 dias no prazo de repasse dos recursos.

Mais uma vez, na data de encerramento do prazo, para burlar o cumprimento da Lei, foi apresentada a MP 1060/2021, eliminando do texto original previsão de transferência de recursos 30 dias após a sanção. A MP não foi apreciada, perdendo eficácia no último dia 02. O governo, evidentemente, já preparava a edição desta MP 1077/2021, em flagrante desrespeito ao Congresso Nacional e ao próprio STF.

A presente emenda tem como objetivo resgatar aspecto fundamental da Lei 14.172/2021, conforme entendimento original do Congresso Nacional A execução do Programa deve ser de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal, que poderão atuar em parceria com os municípios. Não faz sentido concentrar as ações no plano federal, dadas as complexidades, as profundas desigualdades e a extensão do nosso território. Fica reestabelecido o prazo de 30 dias, após publicação da Lei, para transferência de recursos financeiros da União para Estados e Distrito Federal. Adicionalmente, propõe-se que o Programa seja integralmente executado pelo Estado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

brasileiro, por meio do orçamento público, dada a gravidade e a urgência do problema em questão. São suprimidas do texto, portanto, as referências à participação de organizações de direito privado.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala da comissão, de dezembro de 2021.

**Senador Paulo Rocha**
**PT/RS**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1077**
**00024**

**EMENDA Nº - CMMPV1077**

(À Medida Provisória n.º 1.077, de 2021)

Aditiva

Art. 1º Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 4º da Medida Provisória nº 1.077, de 2021:

> "Parágrafo único. Para as ações previstas no *caput* do art. 1º e no inciso I do § 4º do art. 1º poderá ser utilizado como fonte de recursos o superávit financeiro apurado em balanço das fontes de receita, nos termos da Portaria STN nº 772, de 29 de março de 2021, vinculadas ao Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust), criado pela Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000".

**Justificação**

A presente Emenda procura incluir como fontes de recursos para as ações voltadas à educação o Superávit Financeiro do Fundo de Universalização das Comunicações – FUST. Essa inclusão está em consonância com a Lei 14.109, de 16 de dezembro de 2020 e com a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, que preveem o uso do FUST, respectivamente, para dotar as escolas públicas do país de internet em banda larga em velocidades adequadas até 2024 e como fonte de recursos para dotar para a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, aos alunos e aos professores da educação básica pública.

Estamos propondo o uso do Superávit Financeiro do FUST, isto é, os recursos do fundo que não foram utilizados ou que foram contingenciados ao longo dos anos para apontar claramente que existem recursos para a inclusão digital no meio educacional, sem a necessidade de se efetuar corte em qualquer outra rubrica orçamentária. Como se sabe, o balanço das fontes de receita do Governo Federal é consolidado em 31 de dezembro de cada exercício por meio do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Governo Federal. No caso em tela, a consolidação de 31 de dezembro de 2020, a última ocorrida, está publicada pela Portaria STN nº 772, de 29 de março de 2021. Esperamos, com esta emenda, dar importante contribuição para a efetivação do Programa Internet Brasil.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Comissões, em 10 de dezembro de 2021

**Senador Paulo Rocha**

**PT/PARÁ**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1077**
**00025**

**EMENDA Nº - CMMPV1077**

(À Medida Provisória n.º 1.077, de 2021)

Modificativa

Art. 1º Dê-se ao art. 7º da Medida Provisória nº 1.077, de 2021 a seguinte redação:

"Art. 7º Constatado o recebimento indevido do benefício de que trata o art. 1º, caberá ao Ministério das Comunicações notificar o beneficiário para apresentação de defesa e, caso esta seja considerada insuficiente para modificar o entendimento quanto ao recebimento indevido, adotar as seguintes providências;

I - cancelar os benefícios indevidos; e

II - notificar o beneficiário para restituição voluntária dos valores equivalentes recebidos indevidamente, por meio de Guia de Recolhimento da União somente quando for o beneficiário quem der causa ao recebimento indevido.

§ 1º Será considerado indevido o benefício recebido por pessoa que não se enquadre nos requisitos estabelecidos no art. 1º.

§ 2º Na hipótese de o beneficiário não restituir voluntariamente os valores recebidos indevidamente e tendo sido o responsável por ter dado causa ao recebimento indevido, será observado rito próprio de constituição de crédito da União.

§ 3º Na hipótese de o beneficiário ser menor de dezoito anos não emancipado, nos termos do disposto no art. 5º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, as notificações de que tratam os incisos I e III do caput serão encaminhadas ao responsável legal.".

**Justificação**

A presente Emenda procura assegurar o contraditório e a ampla defesa antes de eventual cancelamento de benefícios recebidos indevidamente. Da forma como foi apresentado o art. 7º da MP 1.077/2021, primeiro se aplica a pena máxima e só depois há a previsão de algum contraditório. Desta forma, a MP 1.077/2021, hoje, não segue o espírito do inciso LV, do art. 5º da Constituição Federal, que dispõe que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes". Entendemos que antes de qualquer penalização, como o cancelamento do benefício, deve-se abrir a possibilidade de defesa do beneficiário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por outro lado, devemos também lembrar que os beneficiários serão pessoas com poucos recursos, que terão grande dificuldade para restituir os valores equivalentes ao benefício recebido indevidamente. Assim, a presente emenda restringe a possibilidade de restituição de valores apenas quando o beneficiário tenha sido quem deu causa ao recebimento indevido do benefício. Nas demais hipóteses, que se circunscreverão a falhas da administração pública, já existem procedimentos fartamente positivados na legislação para se buscar a restituição junto àquele servidor que tenha dado causa ao recebimento indevido de benefícios.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Comissões, em 10 de dezembro de 2021

**Senador Paulo Rocha**

**PT/Pará**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1077
00026

# COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.077, DE 2021.

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 2021

Institui o Programa Internet Brasil.

## EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se ao Art. 4º da MPV 1.077/2021, o seguinte dispositivo:

Art.
4º .....
.....

V - os recursos entregues aos Estados e ao Distrito Federal, descritos no § 2º do Art. 2º, da Lei 14.172/2021

§ 1º Os recursos a que se refere o inciso V serão transferidos pela União aos Estados e ao Distrito Federal em até 30 dias, contados da publicação desta Lei.

§ 2º Caso não sejam aplicados em até 180 dias, contados da publicação desta Lei, os recursos referidos no inciso V serão restituídos, na forma do regulamento, aos cofres da União.

## JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1.077, de 08 de dezembro de 2021, institui o Programa Internet Brasil.

A Lei 14.172/2021 dispõe sobre a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da

*CD210637987900*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Danilo Cabral
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210637987900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

educação básica pública. O art. 2º determina que a União entregará aos estados e ao Distrito Federal o valor de R$ 3.501.597.083,20 (três bilhões, quinhentos e um milhões, quinhentos e noventa e sete mil e oitenta e três reais e vinte centavos) para aplicação, pelos Poderes Executivos estaduais e do Distrito Federal, em ações para a garantia do acesso à internet, com fins educacionais, aos alunos e aos professores da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em virtude da calamidade pública decorrente da Covid-19.

O § 2º do art. 2º da Lei citada determina que os recursos destinados ao cumprimento do disposto no caput deste artigo serão aplicados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados e ao Distrito Federal em parcela única, a ser paga até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, de acordo com o número de professores e de matrículas que cumpram os requisitos previstos no § 1º deste artigo e o atendimento às finalidades, às proporções e às prioridades definidas no art. 3º desta Lei.

Trata-se de importante medida para garantir o acesso à internet aos alunos de educação básica da rede pública de ensino.

Brasília, 08 de dezembro de 2021.

Deputado Danilo Cabral

Líder do PSB na Câmara

*CD210637987900*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Danilo Cabral
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210637987900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1077**
**00027**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

# EMENDA Nº -PLEN
(à MPV nº 1.077, de 2021)

Acrescente-se ao art. 4º da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, o seguinte parágrafo único:

"**Art. 4º** .....

.....

*Parágrafo único.* Entre as contrapartidas financeiras previstas no inciso II deste artigo está a concessão de desconto, parcial ou total, à contribuição anual das prestadoras de serviços de telecomunicações ao Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, nos termos de regulamentação específica."

## JUSTIFICAÇÃO

O art. 4º da Medida Provisória (MPV) nº 1.077, de 2021, estabelece que o Ministério das Comunicações poderá criar contrapartidas financeiras para financiar o Programa Internet Brasil.

Apresentamos a presente emenda, para prever, entre essas contrapartidas, a concessão de desconto, parcial ou total, à contribuição anual que as prestadoras de telecomunicações recolhem junto ao Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST), que tem como uma de suas finalidades justamente a ampliação do acesso a esses serviços.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

Contamos com o apoio de nossos pares para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **MARCOS DO VAL**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1077**
**00028**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

# EMENDA Nº -PLEN
(à MPV nº 1.077, de 2021)

O inciso V do § 1º do art. 5º da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º** .....

§ 1º .....

.....

V - divulgar o Programa Internet Brasil.

....."

## JUSTIFICAÇÃO

O art. 5º da Medida Provisória (MPV) nº 1.077, de 2021, estabelece que, quando o Programa Internet Brasil alcançar outros públicos, além dos alunos da educação básica da rede pública de ensino integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único do governo, os órgãos e entidades por ele responsáveis devem divulgar seu conteúdo e "as ações do Ministério das Comunicações decorrentes do uso do serviço de acesso gratuito à internet em banda larga móvel disponibilizado".

Entendemos que a mencionada divulgação deva se restringir ao mérito do Programa e não se estender a outras ações do Ministério das



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

Comunicações, o que poderia caracterizar propaganda institucional do governo, notadamente em ano eleitoral.

Nesse sentido, contamos com o apoio de nossos pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador **MARCOS DO VAL**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1077**
**00029**

SENADO FEDERAL
Gabinete do senador JAYME CAMPOS

# EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 1.077, de 2021)

Dê-se a seguinte redação ao *caput* do art. 1º da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021:

> "**Art. 1º** Fica instituído o Programa Internet Brasil, no âmbito do Ministério das Comunicações, com a finalidade de promover o acesso gratuito à internet em banda larga móvel aos alunos da educação básica das redes públicas de ensino integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, residentes em áreas urbanas e rurais.
>
> ..... ."

## JUSTIFICAÇÃO

O Programa Internet Brasil busca promover o acesso gratuito à internet em banda larga móvel aos alunos da educação básica das redes públicas integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. A medida é oportuna e converge com o escopo de medidas aprovadas recentemente pelo Congresso Nacional.

Contudo, é preciso avançar mais, de modo a criar condições de acesso ao ensino remoto em áreas onde esse serviço ainda apresenta deficiências.

De acordo com o Censo Escolar de 2020, o Brasil possui 5.177.972 alunos de educação básica em áreas rurais, dos quais 98% matriculados em escolas públicas e 82% em escolas das redes municipais de ensino.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Para que a democratização do acesso à internet entre os estudantes brasileiros se torne realidade é preciso assegurar claramente que o programa federal ora criado abrange também o universo das áreas rurais, nas quais existem expressivas deficiências relacionadas a esse atendimento.

Em vista do caráter social da presente sugestão, peço apoio para a que ela seja incorporada ao projeto de lei de conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 2021.

Sala da Comissão,

Senador JAYME CAMPOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1077
00030

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021**

Institui o Programa Internet Brasil.

**EMENDA Nº____**

Art. 1º Dê-se ao art. 7º da Medida Provisória nº 1.077, de 2021 a seguinte redação:

> "Art. 7º Constatado o recebimento indevido do benefício de que trata o art. 1º, caberá ao Ministério das Comunicações notificar o beneficiário para apresentação de defesa e, caso esta seja considerada insuficiente para modificar o entendimento quanto ao recebimento indevido, adotar as seguintes providências;
> I - cancelar os benefícios indevidos; e
> II - notificar o beneficiário para restituição voluntária dos valores equivalentes recebidos indevidamente, por meio de Guia de Recolhimento da União somente quando for o beneficiário quem der causa ao recebimento indevido.
> § 1º Será considerado indevido o benefício recebido por pessoa que não se enquadre nos requisitos estabelecidos no art. 1º.
> § 2º Na hipótese de o beneficiário não restituir voluntariamente os valores recebidos indevidamente e tendo sido o responsável por ter dado causa ao recebimento indevido, será observado rito próprio de constituição de crédito da União.
> § 3º Na hipótese de o beneficiário ser menor de dezoito anos não emancipado, nos termos do disposto no art. 5º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, as notificações de que tratam os incisos I e III do caput serão encaminhadas ao responsável legal.".

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Emenda procura assegurar o contraditório e a ampla defesa antes de eventual cancelamento de benefícios recebidos indevidamente. Da forma como foi apresentado o art. 7º da MP 1.077/2021, primeiro se aplica a pena máxima e só depois há a previsão de algum contraditório. Desta forma, a MP 1.077/2021, hoje, não segue o espírito do inciso LV, do art. 5º da Constituição Federal, que dispõe que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes". Entendemos que antes de qualquer penalização, como o cancelamento do benefício, deve-se abrir a possibilidade de defesa do beneficiário.

Por outro lado, devemos também lembrar que os beneficiários serão pessoas com poucos recursos, que terão grande dificuldade para restituir os valores equivalentes ao benefício recebido indevidamente. Assim, a presente emenda restringe a possibilidade de restituição de valores apenas quando o

*CD211562478200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211562478200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

beneficiário tenha sido quem deu causa ao recebimento indevido do benefício. Nas demais hipóteses, que se circunscreverão a falhas da administração pública, já existem procedimentos fartamente positivados na legislação para se buscar a restituição junto àquele servidor que tenha dado causa ao recebimento indevido de benefícios.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Comissões, em 10 de dezembro de 2021

Deputada **PROFESSORA ROSA NEIDE**

**PT-MT**

*CD211562478200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211562478200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1077
00031

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021**

**EMENDA Nº____**

Art. 1º Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 4º da Medida Provisória nº 1.077, de 2021:

> "Parágrafo único. Para as ações previstas no *caput* do art. 1º e no inciso I do § 4º do art. 1º poderá ser utilizado como fonte de recursos o superávit financeiro apurado em balanço das fontes de receita, nos termos da Portaria STN nº 772, de 29 de março de 2021, vinculadas ao Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust), criado pela Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000".

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Emenda procura incluir como fontes de recursos para as ações voltadas à educação o Superávit Financeiro do Fundo de Universalização das Comunicações – FUST. Essa inclusão está em consonância com a Lei 14.109, de 16 de dezembro de 2020 e com a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, que preveem o uso do FUST, respectivamente, para dotar as escolas públicas do país de internet em banda larga em velocidades adequadas até 2024 e como fonte de recursos para dotar para a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, aos alunos e aos professores da educação básica pública.

Estamos propondo o uso do Superávit Financeiro do FUST, isto é, os recursos do fundo que não foram utilizados ou que foram contingenciados ao longo dos anos para apontar claramente que existem recursos para a inclusão digital no meio educacional, sem a necessidade de se efetuar corte em qualquer outra rubrica orçamentária. Como se sabe, o balanço das fontes de receita do Governo Federal é consolidado em 31 de dezembro de cada exercício por meio do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Governo Federal. No caso em tela, a consolidação de 31 de dezembro de 2020, a última ocorrida, está publicada pela Portaria STN nº 772, de 29 de março de 2021. Esperamos, com esta emenda, dar importante contribuição para a efetivação do Programa Internet Brasil.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Comissões, em 10 de dezembro de 2021

Deputada **PROFESSORA ROSA NEIDE**

**PT-MT**

*CD217642091000*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217642091000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1077
00032

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021**

Institui o Programa Internet Brasil.

**EMENDA Nº____**

Art. 1º Inclua-se na Medida Provisória nº 1.077/2021, onde couber, a seguinte redação:

> "Art. X Os recursos destinados à implementação do Programa Internet Brasil serão aplicados de forma descentralizada, mediante transferência da União aos Estados e ao Distrito Federal em parcela única, a ser paga até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, de acordo com o número de professores e de matrículas que cumpram os requisitos previstos no Art. 1º.
>
> § 1º Os Estados poderão atuar em regime de colaboração com seus Municípios.
>
> § 2º Os recursos a que se refere o caput, transferidos pela União aos Estados e ao Distrito Federal, que não forem aplicados de acordo com a finalidade e os objetivos previstos nesta Lei, serão restituídos, na forma de regulamento, aos cofres da União.

Art. 2º Dê-se ao Art. 5°, da Medida Provisória nº 1.077/2021, a seguinte redação:

> "Art. 5º Na implementação do Programa Internet Brasil os órgãos e as entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal deverão:
>
> I - celebrar instrumento próprio;
>
> II - manter atualizadas as informações cadastrais referentes aos beneficiários por eles indicados;
>
> III - adotar as medidas cabíveis para sanar as irregularidades constatadas no uso do serviço de acesso gratuito à internet disponibilizado por meio do Programa Internet Brasil;
>
> IV - estabelecer os procedimentos para a seleção de beneficiários, observado o disposto na legislação e:
> a) a viabilidade técnica e as condições de sustentabilidade da iniciativa; e
> b) a aderência às diretrizes, aos objetivos, aos procedimentos e aos critérios da política pública; e

*CD215687592000*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215687592000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V - divulgar o Programa Internet Brasil e as ações do Ministério das Comunicações decorrentes do uso do serviço de acesso gratuito à internet em banda larga móvel disponibilizado.

Art. 3º Suprima-se, da Medida Provisória nº 1.077/2021, os seguintes dispositivos:

I - § 3º, do Art. 1º;

II - § 1º, do Art. 3º;

III - o inciso II, do Art. 4º;

IV - o Art. 6º;

V - § 4º, do Art. 7°;

## JUSTIFICAÇÃO

Em 2020, diante de um cenário completamente atípico, o PL 3477/2020 foi apresentado por parlamentares comprometidos com a educação brasileira, tendo por objetivo assegurar conectividade e equipamentos para garantir o direito à educação para 18 milhões de estudantes e 1,5 milhão de professores que, em razão da pandemia, ficaram sem aulas presenciais.

Em dezembro do ano passado, o mencionado PL foi aprovado no plenário da Câmara dos Deputados e encaminhado ao Senado Federal, que o aprovou em fevereiro deste ano. Nas duas casas, houve um amplo consenso em torno do projeto e de sua importância. Entretanto, o presidente da República o vetou integralmente, no mês de março. O veto, porém, foi derrubado por este Parlamento em junho de 2020 e, a Lei 14.172/2021, promulgada.

A realidade é que, de maneira absolutamente irresponsável, o governo Bolsonaro buscou desde o início, de todas as maneiras, não executar o previsto nessa Lei tão importante, que trata de recursos da União para os Estados e Municípios exatamente para garantia de acesso à internet a professores e alunos da educação básica pública, inscritos no CadÚnico. Em ação apresentada no STF no último mês de julho, descumprindo o acordo firmado no Congresso Nacional que resultou na derrubada do veto, o governo obteve extensão de 20 dias no prazo de repasse dos recursos.

Mais uma vez, na data de encerramento do prazo, para burlar o cumprimento da Lei, foi apresentada a MP 1060/2021, eliminando do texto original previsão de transferência de recursos 30 dias após a sanção. A MP não foi apreciada, perdendo eficácia no último dia 02. O governo, evidentemente, já preparava a edição desta MP 1077/2021, em flagrante desrespeito ao Congresso Nacional e ao próprio STF.

*CD215687592000*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215687592000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A presente emenda tem como objetivo resgatar aspecto fundamental da Lei 14.172/2021, conforme entendimento original do Congresso Nacional A execução do Programa deve ser de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal, que poderão atuar em parceria com os municípios. Não faz sentido concentrar as ações no plano federal, dadas as complexidades, as profundas desigualdades e a extensão do nosso território. Fica reestabelecido o prazo de 30 dias, após publicação da Lei, para transferência de recursos financeiros da União para Estados e Distrito Federal. Adicionalmente, propõe-se que o Programa seja integralmente executado pelo Estado brasileiro, por meio do orçamento público, dada a gravidade e a urgência do problema em questão. São suprimidas do texto, portanto, as referências à participação de organizações de direito privado.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala da comissão, de dezembro de 2021.

Deputada **PROFESSORA ROSA NEIDE**

**PT-MT**

*CD215687592000*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215687592000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1077**
**00033**

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Programa Internet Brasil.

## EMENDA Nº____

Art. 1º Dê-se ao Art. 1º, da Medida Provisória nº 1.077/2021, a seguinte redação:

"Art. 1 Fica instituído o Programa Internet Brasil, no âmbito do Ministério das Comunicações, com a finalidade de promover o acesso gratuito à internet em banda larga aos estabelecimentos e alunos da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e aos matriculados nas escolas das comunidades indígenas e quilombolas, bem como aos professores da educação básica da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º A promoção do acesso gratuito à internet em banda larga de que trata o caput poderá ser realizada, sem prejuízo de outros meios de acesso, por intermédio da disponibilização de:

I - soluções de conectividade móvel;

II - soluções de conectividade fixa para conexão de domicílios ou de comunidades quando for comprovado custo-efetividade ou quando não houver oferta de dados móveis na localidade de moradia dos professores e estudantes;

III - serviços de acesso à internet em banda larga para os estabelecimentos da rede pública de ensino; ou

III - dispositivos de acesso;

§ 2º O valor das contratações e das aquisições previstas neste artigo deverá considerar os critérios e os valores praticados em processos de compras similares realizados pela Administração Pública.

§ 3º O acesso gratuito à internet em banda larga móvel poderá ser concedido a diferentes alunos e professores integrantes da mesma família.

§ 4º O Programa Internet Brasil poderá alcançar outras pessoas físicas, beneficiárias de políticas públicas instituídas pelo Poder Executivo federal, nas áreas de:

I - educação, em todos os níveis de ensino;

*CD210715586100*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210715586100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II - desenvolvimento regional;

III - transporte e logística;

IV - saúde, em todos os níveis de atenção;

V - agricultura e pecuária;

VI - emprego e empreendedorismo;

VII - políticas sociais;

VIII - turismo, cultura e desporto; e

IX - segurança pública.

§ 5° No que se refere aos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX do § 4° os recursos orçamentários necessários para implantação do Programa Internet Brasil correrão pelas dotações orçamentárias de cada órgão responsável pela respectiva área.

§ 6º O Poder Executivo federal identificará outras áreas de atuação para a promoção do acesso gratuito a serviços de conectividade em banda larga de que trata o § 4º.

## JUSTIFICAÇÃO

Em 2020, diante de um cenário completamente atípico, o PL 3477/2020 foi apresentado por parlamentares comprometidos com a educação brasileira, tendo por objetivo assegurar conectividade e equipamentos para garantir o direito à educação para 18 milhões de estudantes e 1,5 milhão de professores que, em razão da pandemia, ficaram sem aulas presenciais.

Em dezembro do ano passado, o mencionado PL foi aprovado no plenário da Câmara dos Deputados e encaminhado ao Senado Federal, que o aprovou em fevereiro deste ano. Nas duas casas, houve um amplo consenso em torno do projeto e de sua importância. Entretanto, o presidente da República o vetou integralmente, no mês de março. O veto, porém, foi derrubado por este Parlamento em junho de 2020 e, a Lei 14.172/2021, promulgada.

A realidade é que, de maneira absolutamente irresponsável, o governo Bolsonaro buscou desde o início, de todas as maneiras, não executar o previsto nessa Lei tão importante, que trata de recursos da União para os Estados e Municípios exatamente para garantia de acesso à internet a professores e alunos da educação básica pública, inscritos no CadÚnico. Em ação apresentada no STF no último mês de julho, descumprindo o acordo

*CD210715586100*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210715586100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

firmado no Congresso Nacional que resultou na derrubada do veto, o governo obteve extensão de 20 dias no prazo de repasse dos recursos.

Mais uma vez, na data de encerramento do prazo, para burlar o cumprimento da Lei, foi apresentada a MP 1060/2021, eliminando do texto original previsão de transferência de recursos 30 dias após a sanção. A MP não foi apreciada, perdendo eficácia no último dia 02. O governo, evidentemente, já preparava a edição desta MP 1077/2021, em flagrante desrespeito ao Congresso Nacional e ao próprio STF.

A presente emenda tem como objetivo resgatar aspectos fundamentais da Lei 14.172/2021, conforme entendimento original do Congresso Nacional. Em primeiro lugar, os professores da rede básica de educação voltam a ser atendidos pelo programa, sendo que há também previsão de conexão das escolas públicas via banda larga. Os alunos atendidos não serão apenas os integrantes de famílias inscritas no CadÚnico, mas, também, aqueles matriculados nas escolas das comunidades indígenas e quilombolas. As soluções de conectividade ofertadas não se restringem à conexão móvel, podendo abranger também conectividade fixa, em determinados casos. Finalmente, propõe-se que os recursos orçamentários específicos do Programa se concentrem na área de Educação, sendo que as despesas nas demais políticas públicas devem correr por conta dos respectivos órgãos responsáveis.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala da comissão, de dezembro de 2021.

Deputada **PROFESSORA ROSA NEIDE**

**PT-MT**

*CD210715586100*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210715586100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1077
00034

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| Data | Proposição |
|---|---|
| 10/12/2021 | Medida Provisória nº 10177, de 2021 |

| Autor | Nº do prontuário |
|---|---|
| Deputado Daniel Costa de Freitas | |

| 1. ☐Supressiva | 2. ☐Substitutiva | 3. ☐ Modificativa | 4. ☒ Aditiva | 5. ☐ Substitutivo global |
|---|---|---|---|---|

| ☐ Página | ☐ Artigo | ☒ Parágrafo | ☒ Inciso | ☐ Alínea |
|---|---|---|---|---|

## TEXTO/JUSTIFICATIVA

EMENDA Nº XX
**(a MPV nº 1.077, de 2021)**

**Acrescente-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 1.077/2021, o seguinte dispositivo:**

**"Art. 1º .....**

**§ 5º Nos processos de aquisição para os dispositivos de acesso previstos no inciso III do § 1º deverá preferencialmente ser observado a seguinte ordem:**

**I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;**
**II - bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma a ser definida pelo Poder Executivo.**

### *JUSTIFICAÇÃO*

A adoção de política pública direcionada ao desenvolvimento econômico e estímulo do avanço tecnológico nacional é de crucial importância para o País diante do atual cenário de mercado globalizado e concorrência cada vez mais acirrada.

Tanto que, há muito, outros países, como Estados Unidos da América, China e Argentina já vêm adotando políticas nesse sentido, impulsionando a aquisição de produtos e serviços nacionais em compras públicas, em detrimento do estrangeiro, com vista a estimular o desenvolvimento interno.

LexEdit
*CD218208077900*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Freitas
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218208077900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Há de se ressaltar que a própria Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que trata da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, prevê em seu artigo 26 a aplicação de preferência para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País. Entende-se como bem manufaturado nacional, aquele produzido no território nacional de acordo com o processo produtivo básico ou com as regras de origem estabelecidas pelo Poder Executivo federal.

Além disso, a Lei 8.248 de 23 de outubro de 1991, em seu artigo 3º, corrobora para que no processo de aquisição de bens e serviços de informática e automação, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta, darão preferência a bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB).

A indústria de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) instalada no País, tem total domínio do ciclo de desenvolvimento tecnológico de seus produtos, isso porque tem o investimento em pesquisa, desenvolvimento e inovação como uma de suas estratégias de negócios, fornecendo soluções de qualidade, atendendo as normas técnicas brasileiras e com assistência técnica nacional. Essa indústria contribui significativamente para a geração de emprego de alta qualidade e consequente aumento de renda e arrecadação tributária.

Vale salientar, ademais, que a observância de preferência na competição de produtos e serviços nacionais não causa impacto negativo nos preços, mas, ao contrário, estimula o desenvolvimento de modelos de produção e prestação de serviços mais econômicos e eficazes, tudo em prol de maior (e melhor) competitividade.

O impacto é outro, e positivo. Consequentemente haverá o aumento da geração de emprego e renda, com a respectiva majoração da arrecadação de tributos, assim como a valorização e desenvolvimento da indústria nacional.

O cenário em questão revela oportuno o realinhamento do propósito de desenvolvimento nacional nas compras públicas, com o estímulo da indústria e da inovação tecnológica, inclusive na competição do mercado interno, que tende a se tornar mais arrojado e evoluído com a observância de preferência também para a competição entre bens e serviços nacionais.

**A presente emenda propõe, então, que se inclua a aquisição de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e a bens e serviços produzidos de acordo com Processo Produtivo Básico (PPB), a preferência na aquisição dos dispositivos de acesso previstos no Programa Internet Brasil.**

**Esse dispositivo visa, portanto, estimular o bem desenvolvido no País dando a esses produtos um diferencial competitivo nas contratações públicas, contribuindo para o desenvolvimento e soberania tecnológica nacional.**

**Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2021.**

**PARLAMENTAR**

**Deputado Daniel Costa de Freitas**
**PSL/SC**

LexEdit
*CD218208077900*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Freitas
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218208077900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1077
00035

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

**(Deputado Patrus Ananias)**

Modificativa

Art. 1º Dê-se ao art. 7º da Medida Provisória nº 1.077, de 2021 a seguinte redação:

> "Art. 7º Constatado o recebimento indevido do benefício de que trata o art. 1º, caberá ao Ministério das Comunicações notificar o beneficiário para apresentação de defesa e, caso esta seja considerada insuficiente para modificar o entendimento quanto ao recebimento indevido, adotar as seguintes providências;
>
> I - cancelar os benefícios indevidos; e
>
> II - notificar o beneficiário para restituição voluntária dos valores equivalentes recebidos indevidamente, por meio de Guia de Recolhimento da União somente quando for o beneficiário quem der causa ao recebimento indevido.
>
> § 1º Será considerado indevido o benefício recebido por pessoa que não se enquadre nos requisitos estabelecidos no art. 1º.
>
> § 2º Na hipótese de o beneficiário não restituir voluntariamente os valores recebidos indevidamente e tendo sido o responsável por ter dado causa ao recebimento indevido, será observado rito próprio de constituição de crédito da União.
>
> § 3º Na hipótese de o beneficiário ser menor de dezoito anos não emancipado, nos termos do disposto no art. 5º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, as notificações de que tratam os incisos I e III do caput serão encaminhadas ao responsável legal.".

## Justificação

A presente Emenda procura assegurar o contraditório e a ampla defesa antes de eventual cancelamento de benefícios recebidos indevidamente. Da forma como foi apresentado o art. 7º da MP 1.077/2021, primeiro se aplica a pena máxima e só depois há a previsão de algum contraditório. Desta forma, a MP 1.077/2021, hoje, não segue o espírito do inciso LV, do art. 5º da Constituição

LexEdit
*CD218439215800*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Patrus Ananias
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218439215800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Federal, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”. Entendemos que antes de qualquer penalização, como o cancelamento do benefício, deve-se abrir a possibilidade de defesa do beneficiário.

Por outro lado, devemos também lembrar que os beneficiários serão pessoas com poucos recursos, que terão grande dificuldade para restituir os valores equivalentes ao benefício recebido indevidamente. Assim, a presente emenda restringe a possibilidade de restituição de valores apenas quando o beneficiário tenha sido quem deu causa ao recebimento indevido do benefício. Nas demais hipóteses, que se circunscreverão a falhas da administração pública, já existem procedimentos fartamente positivados na legislação para se buscar a restituição junto àquele servidor que tenha dado causa ao recebimento indevido de benefícios.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Comissões, em 10 de dezembro de 2021

**Deputado Federal PT/MG**

LexEdit
*CD218439215800*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Patrus Ananias
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218439215800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1077
00036

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

**( Deputado Patrus Ananias)**

## EMENDA Nº -

Aditiva

Art. 1º Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 4º da Medida Provisória nº 1.077, de 2021:

> "Parágrafo único. Para as ações previstas no *caput* do art. 1º e no inciso I do § 4º do art. 1º poderá ser utilizado como fonte de recursos o superávit financeiro apurado em balanço das fontes de receita, nos termos da Portaria STN nº 772, de 29 de março de 2021, vinculadas ao Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust), criado pela Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000".

## Justificação

A presente Emenda procura incluir como fontes de recursos para as ações voltadas à educação o Superávit Financeiro do Fundo de Universalização das Comunicações – FUST. Essa inclusão está em consonância com a Lei 14.109, de 16 de dezembro de 2020 e com a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, que preveem o uso do FUST, respectivamente, para dotar as escolas públicas do país de internet em banda larga em velocidades adequadas até 2024 e como fonte de recursos para dotar para a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, aos alunos e aos professores da educação básica pública.

Estamos propondo o uso do Superávit Financeiro do FUST, isto é, os recursos do fundo que não foram utilizados ou que foram contingenciados ao longo dos anos para apontar claramente que existem recursos para a inclusão digital no meio educacional, sem a necessidade de se efetuar corte em qualquer outra rubrica orçamentária. Como se sabe, o balanço das fontes de receita do Governo Federal é consolidado em 31 de dezembro de cada exercício por meio do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Governo Federal. No caso em tela, a consolidação de 31 de dezembro de 2020, a última ocorrida, está publicada pela Portaria STN nº 772, de 29 de

LexEdit
*CD216882330100*

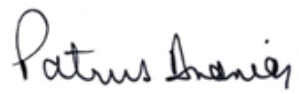
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Patrus Ananias
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216882330100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

março de 2021. Esperamos, com esta emenda, dar importante contribuição para a efetivação do Programa Internet Brasil.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Comissões, em 10 de dezembro de 2021



**Deputado Federal PT/MG**

LexEdit
*CD216882330100*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Patrus Ananias
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216882330100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1077
00037

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

**(Deputado Patrus Ananias)**

Institui o Programa Internet Brasil.

## EMENDA Nº____

Art. 1º Inclua-se na Medida Provisória nº 1.077/2021, onde couber, a seguinte redação:

"Art. X Os recursos destinados à implementação do Programa Internet Brasil serão aplicados de forma descentralizada, mediante transferência da União aos Estados e ao Distrito Federal em parcela única, a ser paga até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, de acordo com o número de professores e de matrículas que cumpram os requisitos previstos no Art. 1º.

§ 1º Os Estados poderão atuar em regime de colaboração com seus Municípios.

§ 2º Os recursos a que se refere o caput, transferidos pela União aos Estados e ao Distrito Federal, que não forem aplicados de acordo com a finalidade e os objetivos previstos nesta Lei, serão restituídos, na forma de regulamento, aos cofres da União.

Art. 2º Dê-se ao Art. 5°, da Medida Provisória nº 1.077/2021, a seguinte redação:

"Art. 5º Na implementação do Programa Internet Brasil os órgãos e as entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal deverão:

I - celebrar instrumento próprio;

II - manter atualizadas as informações cadastrais referentes aos beneficiários por eles indicados;

III - adotar as medidas cabíveis para sanar as irregularidades constatadas no uso do serviço de acesso gratuito à internet disponibilizado por meio do Programa Internet Brasil;

IV - estabelecer os procedimentos para a seleção de beneficiários, observado o disposto na legislação e:
a) a viabilidade técnica e as condições de sustentabilidade da iniciativa; e
b) a aderência às diretrizes, aos objetivos, aos procedimentos e aos critérios da política pública; e

LexEdit
*CD210330636500*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Patrus Ananias
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210330636500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V - divulgar o Programa Internet Brasil e as ações do Ministério das Comunicações decorrentes do uso do serviço de acesso gratuito à internet em banda larga móvel disponibilizado.

Art. 3º Suprima-se, da Medida Provisória nº 1.077/2021, os seguintes dispositivos:

I - § 3º, do Art. 1º;

II - § 1º, do Art. 3º;

III - o inciso II, do Art. 4º;

IV - o Art. 6º;

V - § 4º, do Art. 7°;

**JUSTIFICAÇÃO**

Em 2020, diante de um cenário completamente atípico, o PL 3477/2020 foi apresentado por parlamentares comprometidos com a educação brasileira, tendo por objetivo assegurar conectividade e equipamentos para garantir o direito à educação para 18 milhões de estudantes e 1,5 milhão de professores que, em razão da pandemia, ficaram sem aulas presenciais.

Em dezembro do ano passado, o mencionado PL foi aprovado no plenário da Câmara dos Deputados e encaminhado ao Senado Federal, que o aprovou em fevereiro deste ano. Nas duas casas, houve um amplo consenso em torno do projeto e de sua importância. Entretanto, o presidente da República o vetou integralmente, no mês de março. O veto, porém, foi derrubado por este Parlamento em junho de 2020 e, a Lei 14.172/2021, promulgada.

A realidade é que, de maneira absolutamente irresponsável, o governo Bolsonaro buscou desde o início, de todas as maneiras, não executar o previsto nessa Lei tão importante, que trata de recursos da União para os Estados e Municípios exatamente para garantia de acesso à internet a professores e alunos da educação básica pública, inscritos no CadÚnico. Em ação apresentada no STF no último mês de julho, descumprindo o acordo firmado no Congresso Nacional que resultou na derrubada do veto, o governo obteve extensão de 20 dias no prazo de repasse dos recursos.

Mais uma vez, na data de encerramento do prazo, para burlar o cumprimento da Lei, foi apresentada a MP 1060/2021, eliminando do texto original previsão de transferência de recursos 30 dias após a sanção. A MP não foi apreciada, perdendo eficácia no último dia 02. O governo, evidentemente, já preparava a edição desta MP 1077/2021, em flagrante desrespeito ao Congresso Nacional e ao próprio STF.

A presente emenda tem como objetivo resgatar aspecto fundamental da Lei 14.172/2021, conforme entendimento original do Congresso Nacional A execução do

LexEdit
*CD210330636500*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Patrus Ananias
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210330636500
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Programa deve ser de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal, que poderão atuar em parceria com os municípios. Não faz sentido concentrar as ações no plano federal, dadas as complexidades, as profundas desigualdades e a extensão do nosso território. Fica reestabelecido o prazo de 30 dias, após publicação da Lei, para transferência de recursos financeiros da União para Estados e Distrito Federal. Adicionalmente, propõe-se que o Programa seja integralmente executado pelo Estado brasileiro, por meio do orçamento público, dada a gravidade e a urgência do problema em questão. São suprimidas do texto, portanto, as referências à participação de organizações de direito privado.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala da comissão, de dezembro de 2021.

**Deputado Federal PT/MG**

LexEdit
*CD210330636500*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Patrus Ananias
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210330636500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1077
00038

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021**
**( Deputado Patrus Ananias)**

Institui o Programa Internet Brasil.

**EMENDA Nº____**

Art. 1º Dê-se ao Art. 1º, da Medida Provisória nº 1.077/2021, a seguinte redação:

"Art. 1 Fica instituído o Programa Internet Brasil, no âmbito do Ministério das Comunicações, com a finalidade de promover o acesso gratuito à internet em banda larga aos estabelecimentos e alunos da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e aos matriculados nas escolas das comunidades indígenas e quilombolas, bem como aos professores da educação básica da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º A promoção do acesso gratuito à internet em banda larga de que trata o caput poderá ser realizada, sem prejuízo de outros meios de acesso, por intermédio da disponibilização de:

I - soluções de conectividade móvel;

II - soluções de conectividade fixa para conexão de domicílios ou de comunidades quando for comprovado custo-efetividade ou quando não houver oferta de dados móveis na localidade de moradia dos professores e estudantes;

III - serviços de acesso à internet em banda larga para os estabelecimentos da rede pública de ensino; ou

III - dispositivos de acesso;

§ 2º O valor das contratações e das aquisições previstas neste artigo deverá considerar os critérios e os valores praticados em processos de compras similares realizados pela Administração Pública.

§ 3º O acesso gratuito à internet em banda larga móvel poderá ser concedido a diferentes alunos e professores integrantes da mesma família.

§ 4º O Programa Internet Brasil poderá alcançar outras pessoas físicas, beneficiárias de políticas públicas instituídas pelo Poder Executivo federal, nas áreas de:

I - educação, em todos os níveis de ensino;

LexEdit
*CD217647750300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Patrus Ananias
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217647750300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II - desenvolvimento regional;

III - transporte e logística;

IV - saúde, em todos os níveis de atenção;

V - agricultura e pecuária;

VI - emprego e empreendedorismo;

VII - políticas sociais;

VIII - turismo, cultura e desporto; e

IX - segurança pública.

§ 5° No que se refere aos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX do § 4° os recursos orçamentários necessários para implantação do Programa Internet Brasil correrão pelas dotações orçamentárias de cada órgão responsável pela respectiva área.

§ 6º O Poder Executivo federal identificará outras áreas de atuação para a promoção do acesso gratuito a serviços de conectividade em banda larga de que trata o § 4º.

## JUSTIFICAÇÃO

Em 2020, diante de um cenário completamente atípico, o PL 3477/2020 foi apresentado por parlamentares comprometidos com a educação brasileira, tendo por objetivo assegurar conectividade e equipamentos para garantir o direito à educação para 18 milhões de estudantes e 1,5 milhão de professores que, em razão da pandemia, ficaram sem aulas presenciais.

Em dezembro do ano passado, o mencionado PL foi aprovado no plenário da Câmara dos Deputados e encaminhado ao Senado Federal, que o aprovou em fevereiro deste ano. Nas duas casas, houve um amplo consenso em torno do projeto e de sua importância. Entretanto, o presidente da República o vetou integralmente, no mês de março. O veto, porém, foi derrubado por este Parlamento em junho de 2020 e, a Lei 14.172/2021, promulgada.

A realidade é que, de maneira absolutamente irresponsável, o governo Bolsonaro buscou desde o início, de todas as maneiras, não executar o previsto nessa Lei tão importante, que trata de recursos da União para os Estados e Municípios exatamente para garantia de acesso à internet a professores e alunos da educação básica pública, inscritos no CadÚnico. Em ação apresentada no STF no último mês de julho, descumprindo o acordo firmado no Congresso Nacional que resultou na derrubada do veto, o governo obteve extensão de 20 dias no prazo de repasse dos recursos.

LexEdit
*CD217647750300*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Patrus Ananias
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217647750300
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mais uma vez, na data de encerramento do prazo, para burlar o cumprimento da Lei, foi apresentada a MP 1060/2021, eliminando do texto original previsão de transferência de recursos 30 dias após a sanção. A MP não foi apreciada, perdendo eficácia no último dia 02. O governo, evidentemente, já preparava a edição desta MP 1077/2021, em flagrante desrespeito ao Congresso Nacional e ao próprio STF.

A presente emenda tem como objetivo resgatar aspectos fundamentais da Lei 14.172/2021, conforme entendimento original do Congresso Nacional. Em primeiro lugar, os professores da rede básica de educação voltam a ser atendidos pelo programa, sendo que há também previsão de conexão das escolas públicas via banda larga. Os alunos atendidos não serão apenas os integrantes de famílias inscritas no CadÚnico, mas, também, aqueles matriculados nas escolas das comunidades indígenas e quilombolas. As soluções de conectividade ofertadas não se restringem à conexão móvel, podendo abranger também conectividade fixa, em determinados casos. Finalmente, propõe-se que os recursos orçamentários específicos do Programa se concentrem na área de Educação, sendo que as despesas nas demais políticas públicas devem correr por conta dos respectivos órgãos responsáveis.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala da comissão, de dezembro de 2021

Patrus Ananias

**Deputado Federal PT/MG**

LexEdit
*CD217647750300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Patrus Ananias
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217647750300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1077**
**00039**

# COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 1077, DE 2021

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 2021

Institui o Programa Internet Brasil.

## EMENDA ADITIVA

A Medida Provisória nº 1.077, de 2021, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo, a ser incluso onde couber:

**Art.** O prazo fixado no § 2º do art. 2º da Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, que dispõe sobre a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública, fica prorrogado até 31 de janeiro de 2022.

## JUSTIFICAÇÃO

O § 2º, do art. 2º, da Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, determina que a União entregue aos Estados e ao Distrito Federal, em parcela única, no prazo de 30 dias contados a partir da publicação do referido diploma legal, o valor de R$ 3,5 bilhões, para aplicação em ações para a garantia do acesso à internet, com fins educacionais, aos alunos e aos professores da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A Lei 14.172/2021 foi objeto de veto presidencial, o veto foi derrubado em Sessão do Congresso Nacional e ainda assim o Governo Federal desrespeitou a decisão do Poder Legislativo, editando a MP 1.060/2021, de modo a eliminar o prazo previsto na Lei 14.172/2021.

Assim sendo, como a Medida Provisória nº 1.077, de 2021, que institui o Programa Internet Brasil, tem praticamente o mesmo objetivo da Lei 14.172/2021, uma vez que busca garantir acesso gratuito à internet em banda larga aos alunos da educação básica da rede pública, julgamos importante reestabelecer um prazo para o Governo Federal materializar a entrega dos R$ 3,5 bilhões aos Estados e ao Distrito Federal, conforme determina a legislação, do contrário estaremos diante de um precedente extremamente perigoso, no qual as decisões do Parlamento se tornam inócuas.

Sala das Sessões, Dezembro de 2021

Senador Paulo Rocha

PT/Pará

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
**Gabinete do deputado Jesus Sérgio**

MPV 1077
00040

**Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941**
**E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br**

MPV 1.077, de 2021

Emenda nº

**MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.077, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021**

"Institui o Programa Internet Brasil."

**EMENDA MODIFICATIVA**
**(Do Sr. deputado Jesus Sérgio)**

O §4º do art. 1º da MPV 1.077, de 7 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

§ 4º Após alcançados na integralidade os objetivos estabelecidos no caput do art. 1º e incisos I a III do art. 2º, desta Lei, o Programa Internet Brasil poderá ser estendido a outras pessoas físicas, beneficiárias de políticas públicas instituídas pelo Poder Executivo federal, nas áreas de:

....." (NR).

**JUSTIFICAÇÃO**

O governo federal publicou a MPV 1.077, de 7 de dezembro de 2021, que cria o Programa Internet Brasil para promover o acesso gratuito à internet em banda larga móvel **aos alunos da educação básica da rede pública de ensino integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.** A iniciativa é louvável e ganhou importância ainda maior com a pandemia da Covid-19, quando as escolas tiveram que interromper suas atividades presenciais, e a dificuldade de se obter acesso remoto se mostrou o grande obstáculo para as familias de baixa renda.

*CD210287967700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jesus Sérgio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210287796700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
**Gabinete do deputado Jesus Sérgio**

**Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941**
**E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br**

É preciso assegurar, de forma clara e explícita, que **o público alvo prioritário é assim definido**: estudantes da educação básica e de famílias inscritas no Cadastro Único.

A presente emenda busca, portanto, sanar um problema que pode dificultar o atendimento a esse público. Para tanto, é necessário aperfeiçoar a redação do § 4º do Art. 1º. Nele, a MPV arrola uma série de possibilidades de **ampliação do programa Internet Brasil "para fora das escolas públicas"**. Esse ponto causa preocupação porque o fornecimento do **acesso à internet para outras finalidades pode concorrer com o objetivo educacional do programa**, ocasionando insuficiência de recursos para atender à demanda reprimida das escolas, onde os alunos têm enfrentado dificuldades para acessar as aulas online.

Em sua redação original, a **MPV não estabelece limites e condições** para a participação no programa dos beneficiários estabelecidos nos incisos I a IX do § 4º, do art. 1º. Basta ser uma pessoa física com CPF e desenvolver uma das atividades ali arroladas – atividades essas que incluem ampla gama de atividades profissionais, em definições muito amplas como "transporte", "turismo", "empreendedorismo", "agricultura e pecuária". Logo, **a MPV abre espaço para o fornecimento gratuito de internet para pessoas não-carentes**, com a mesma prioridade dada aos estudantes carentes da educação básica, ou até antes deles. Ou seja, pessoas que teriam toda condição de pagar pelo serviço poderiam ser beneficiadas pelo programa – o que se convete em uma "fraude autorizada" ao princípio de atender, prioritariamente, os estudantes carentes em escolas públicas.

Para garantir que o Programa Internet Brasil atenda primeiro os estudantes da educação básica sem condições financeiras para arcar com os custos de internet e, só depois desse público atendido, se estenda para outros beneficiários, universalizando o acesso à internet para outros segmentos de interesse da sociedade brasileira, é que apresento esta Emenda.

No intuito de resguardar o programa governamental e alcançar integralmente os objetivos a que se propõe, peço o apoio do nobre Relator e dos nobres pares para aprovação desta Emenda ao texto original da MPV.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2021.

**JESUS SÉRGIO**
**Deputado Federal – PDT/AC**

*CD210287967000*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jesus Sérgio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210287796700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1077
00041

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
**DEPUTADO FEDERAL JOSÉ RICARDO WENDLING**

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Programa Internet Brasil.

## EMENDA Nº____

Art. 1º Dê-se ao Art. 1º, da Medida Provisória nº 1.077/2021, a seguinte redação:

"Art. 1 Fica instituído o Programa Internet Brasil, no âmbito do Ministério das Comunicações, com a finalidade de promover o acesso gratuito à internet em banda larga aos estabelecimentos e alunos da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e aos matriculados nas escolas das comunidades indígenas e quilombolas, bem como aos professores da educação básica da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º A promoção do acesso gratuito à internet em banda larga de que trata o caput poderá ser realizada, sem prejuízo de outros meios de acesso, por intermédio da disponibilização de:

I - soluções de conectividade móvel;

II - soluções de conectividade fixa para conexão de domicílios ou de comunidades quando for comprovado custo-efetividade ou quando não houver oferta de dados móveis na localidade de moradia dos professores e estudantes;

III - serviços de acesso à internet em banda larga para os estabelecimentos da rede pública de ensino; ou

*CD213843963300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Ricardo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213843963300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III - dispositivos de acesso;

§ 2º O valor das contratações e das aquisições previstas neste artigo deverá considerar os critérios e os valores praticados em processos de compras similares realizados pela Administração Pública.

§ 3º O acesso gratuito à internet em banda larga móvel poderá ser concedido a diferentes alunos e professores integrantes da mesma família.

§ 4º O Programa Internet Brasil poderá alcançar outras pessoas físicas, beneficiárias de políticas públicas instituídas pelo Poder Executivo federal, nas áreas de:

I - educação, em todos os níveis de ensino;

II - desenvolvimento regional;

III - transporte e logística;

IV - saúde, em todos os níveis de atenção;

V - agricultura e pecuária;

VI - emprego e empreendedorismo;

VII - políticas sociais;

VIII - turismo, cultura e desporto; e

IX - segurança pública.

*CD213843963300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Ricardo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213843963300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
**DEPUTADO FEDERAL JOSÉ RICARDO WENDLING**

§ 5° No que se refere aos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX do § 4° os recursos orçamentários necessários para implantação do Programa Internet Brasil correrão pelas dotações orçamentárias de cada órgão responsável pela respectiva área.

§ 6º O Poder Executivo federal identificará outras áreas de atuação para a promoção do acesso gratuito a serviços de conectividade em banda larga de que trata o § 4º.

## JUSTIFICAÇÃO

Em 2020, diante de um cenário completamente atípico, o PL 3477/2020 foi apresentado por parlamentares comprometidos com a educação brasileira, tendo por objetivo assegurar conectividade e equipamentos para garantir o direito à educação para 18 milhões de estudantes e 1,5 milhão de professores que, em razão da pandemia, ficaram sem aulas presenciais.

Em dezembro do ano passado, o mencionado PL foi aprovado no plenário da Câmara dos Deputados e encaminhado ao Senado Federal, que o aprovou em fevereiro deste ano. Nas duas casas, houve um amplo consenso em torno do projeto e de sua importância. Entretanto, o presidente da República o vetou integralmente, no mês de março. O veto, porém, foi derrubado por este Parlamento em junho de 2020 e, a Lei 14.172/2021, promulgada.

A realidade é que, de maneira absolutamente irresponsável, o governo Bolsonaro buscou desde o início, de todas as maneiras, não executar o previsto nessa Lei tão importante, que trata de recursos da União para os Estados e Municípios exatamente para garantia de acesso à internet a professores e alunos da educação básica pública, inscritos no CadÚnico. Em ação apresentada no STF no último mês de julho, descumprindo o acordo

*CD213843963300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Ricardo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213843963300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
**DEPUTADO FEDERAL JOSÉ RICARDO WENDLING**

firmado no Congresso Nacional que resultou na derrubada do veto, o governo obteve extensão de 20 dias no prazo de repasse dos recursos.

Mais uma vez, na data de encerramento do prazo, para burlar o cumprimento da Lei, foi apresentada a MP 1060/2021, eliminando do texto original previsão de transferência de recursos 30 dias após a sanção. A MP não foi apreciada, perdendo eficácia no último dia 02. O governo, evidentemente, já preparava a edição desta MP 1077/2021, em flagrante desrespeito ao Congresso Nacional e ao próprio STF.

A presente emenda tem como objetivo resgatar aspectos fundamentais da Lei 14.172/2021, conforme entendimento original do Congresso Nacional. Em primeiro lugar, os professores da rede básica de educação voltam a ser atendidos pelo programa, sendo que há também previsão de conexão das escolas públicas via banda larga. Os alunos atendidos não serão apenas os integrantes de famílias inscritas no CadÚnico, mas, também, aqueles matriculados nas escolas das comunidades indígenas e quilombolas. As soluções de conectividade ofertadas não se restringem à conexão móvel, podendo abranger também conectividade fixa, em determinados casos. Finalmente, propõe-se que os recursos orçamentários específicos do Programa se concentrem na área de Educação, sendo que as despesas nas demais políticas públicas devem correr por conta dos respectivos órgãos responsáveis.

Portanto, com o objetivo de contribuir com a proposição apresentamos a presente emenda, e contamos com o apoio dos pares para a aprovação.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2021.

**JOSÉ RICARDO**
DEPUTADO FEDERAL PT/AM

*CD213843963300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Ricardo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213843963300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1077
00042

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| Data | Proposição |
|---|---|
| 10/12/2021 | |

| Autor | Nº do prontuário |
|---|---|
| Deputado Federal Ubiratan Sanderson | |

| 1. Supressiva | 2. Substitutiva | 3. Modificativa | 4. Aditiva | 5. Substitutivo global |
|---|---|---|---|---|

| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | Alínea |
|---|---|---|---|---|

## TEXTO/JUSTIFICATIVA

EMENDA Nº
**(a MPV nº 1.077, de 2021)**

**Acrescente-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 1.077/2021, o seguinte dispositivo:**

**"Art. 1º**
**.....**

**§ 5º Nos processos de aquisição para os dispositivos de acesso previstos no inciso III do § 1º deverá preferencialmente ser observado a seguinte ordem:**

**I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;**
**II - bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma a ser definida pelo Poder Executivo.**

### *JUSTIFICAÇÃO*

A adoção de política pública direcionada ao desenvolvimento econômico e estímulo do avanço tecnológico nacional é de crucial importância para o País diante do atual cenário de mercado globalizado e concorrência cada vez mais acirrada.

Tanto que, há muito, outros países, como Estados Unidos da América, China e Argentina já vêm adotando políticas nesse sentido, impulsionando a aquisição de produtos e serviços nacionais em

LexEdit
*CD211893429400*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211893429400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

compras públicas, em detrimento do estrangeiro, com vista a estimular o desenvolvimento interno. Há de se ressaltar que a própria Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que trata da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, prevê em seu artigo 26 a aplicação de preferência para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País. Entende-se como bem manufaturado nacional, aquele produzido no território nacional de acordo com o processo produtivo básico ou com as regras de origem estabelecidas pelo Poder Executivo federal.

Além disso, a Lei 8.248 de 23 de outubro de 1991, em seu artigo 3º, corrobora para que no processo de aquisição de bens e serviços de informática e automação, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta, darão preferência a bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB).

A indústria de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) instalada no País, tem total domínio do ciclo de desenvolvimento tecnológico de seus produtos, isso porque tem o investimento em pesquisa, desenvolvimento e inovação como uma de suas estratégias de negócios, fornecendo soluções de qualidade, atendendo as normas técnicas brasileiras e com assistência técnica nacional. Essa indústria contribui significativamente para a geração de emprego de alta qualidade e consequente aumento de renda e arrecadação tributária.

Vale salientar, ademais, que a observância de preferência na competição de produtos e serviços nacionais não causa impacto negativo nos preços, mas, ao contrário, estimula o desenvolvimento de modelos de produção e prestação de serviços mais econômicos e eficazes, tudo em prol de maior (e melhor) competitividade.

O impacto é outro, e positivo. Consequentemente haverá o aumento da geração de emprego e renda, com a respectiva majoração da arrecadação de tributos, assim como a valorização e desenvolvimento da indústria nacional.

O cenário em questão revela oportuno o realinhamento do propósito de desenvolvimento nacional nas compras públicas, com o estímulo da indústria e da inovação tecnológica, inclusive na competição do mercado interno, que tende a se tornar mais arrojado e evoluído com a observância de preferência também para a competição entre bens e serviços nacionais.

**A presente emenda propõe, então, que se inclua a aquisição de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e a bens e serviços produzidos de acordo com Processo Produtivo Básico (PPB), a preferência na aquisição dos dispositivos de acesso previstos no Programa Internet Brasil.**

**Esse dispositivo visa, portanto, estimular o bem desenvolvido no País dando a esses produtos um diferencial competitivo nas contratações públicas, contribuindo para o desenvolvimento e soberania tecnológica nacional.**

**Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2021.**

**PARLAMENTAR**

**Deputado Ubiratan Antunes Sanderson**
**PSL/RS**

LexEdit
*CD211893429400*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211893429400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1077**
**00043**

**SENADO FEDERAL**
**Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)**

**EMENDA Nº DE 2021**
**(À MP 1.077/2021)**

Inclua-se o inciso IV no artigo 4º da Medida Provisória n.º 1.077, de 7 de dezembro de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se o atual inciso IV para V:

*"Art. 4º.....*

*IV - Recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicação – Fust, criado pela Lei º 9.998, de 17 de agosto de 2000; e*

*....."* *(NR)*

**JUSTIFICAÇÃO**

De acordo com matéria veiculada pela Agência Senado, o Brasil tem 14,9 milhões de lares sem acesso à internet. São quase 46 milhões de pessoas desconectadas — um quarto da população com mais de 10 anos de idade. Desse contingente de excluídos digitais, 7,5% não têm sinal disponível, 25,4% não podem pagar pelo serviço e 24,3% não sabem usar a rede mundial de computadores. Os dados são da última Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD-Contínua), divulgada em abril pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

No Brasil, o acesso à internet cresce a cada ano. Segundo a PNAD-Contínua, o celular está presente em 99,2% dos domicílios ligados à web; o computador, em 48,1%; e a smart TV, em 23,3%. Há conexão por banda larga móvel em 80,2% das casas. O percentual de pessoas que fazem chamadas de voz via internet bate os 88,1%, e 81,8% dos brasileiros usam a rede para assistir vídeos.

Os números são respeitáveis. Porém, alguns indicadores sugerem que muito pouco ou quase nada do que ocorre no cenário nacional se deve ao Fust. O primeiro indicador tem relação com a distribuição geográfica dos acessos. De acordo com o IBGE, enquanto a utilização da internet em áreas urbanas atinge 83,8% dos lares, menos da metade dos domicílios rurais (49,2%) está "logada". A mesma disparidade se verifica quando se comparam as regiões do país. De acordo com a média nacional, 75,9% dos lares com internet utilizam banda larga fixa. Na região Norte, são apenas 53,4%.

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Anexo I – 2º Andar CEP 70165-900- Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-9831/34 – Fax: +55 (61) 3303-9828 – E-mail: sen.jaderbarbalho@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
**Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)**

A pesquisa TIC Domicílios 2019, conduzida pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil, reforça a percepção de que o Fust não foi capaz de conectar as camadas mais pobres da sociedade. Nas classes A e B, mais de 90% da população com mais de 10 anos de idade acessa a rede mundial de computadores. Nas classes D e E, a proporção é de 57%. Enquanto as classes A (87%) e B (73%) conectam-se à internet simultaneamente por computadores e celulares, apenas 38% da classe C e 14% da D e da E utilizam ambos os dispositivos.

Segundo o IBGE, as principais razões para a falta de internet são a indisponibilidade do serviço e o preço. A velocidade do serviço é outro problema: 22,1% dos domicílios brasileiros não tinham acesso à banda larga fixa, ficando dependentes dos serviços de banda larga móvel. Ainda assim, 18,8% deles não conseguiam acessar esse tipo de serviço.

E, mesmo com o serviço, a desigualdade no acesso a equipamentos prejudica mais os alunos da rede pública. Entre estes, apenas 64,8% tinham celular, enquanto a taxa de cobertura entre os estudantes da rede privada era de 92,6%.

Na região Norte, a diferença é muito maior: a taxa de cobertura na rede pública (47,5%) equivale quase à metade da verificada na rede privada (89,3%).

A pandemia ajudou a agravar a desigualdade no acesso à internet no Brasil, o que pode deixar cicatrizes sociais em crianças e jovens: com a exclusão digital e a disparidade no acesso à educação, o risco de os filhos não conseguirem ter renda superior à dos seus pais quando adultos aumenta, alertou o Instituto de Mobilidade e Desenvolvimento Social (IMDS),

Os dados cruzados pelo instituto mostram que só 29,6% dos filhos de pais que não tiveram qualquer instrução têm acesso à banda larga. Nos lares onde os pais têm curso superior, essa parcela sobe para 89,4%. E mais: 55% dos filhos de pais sem instrução não têm acesso à internet. A fatia cai para 4,9% quando os pais concluem a universidade.

O risco da exclusão digital é global e os efeitos podem ser mais intensos no nosso país, que é o nono mais desigual do mundo. O Relatório de Riscos Globais de 2021, do Fórum Econômico Mundial, divulgado recentemente, alerta que “um crescimento da lacuna digital pode maximizar as fraturas sociais e minar as perspectivas de uma recuperação inclusiva”.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
**Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)**

Atualmente, com a publicação da Medida Provisória nº 1.077, de 2021, o governo federal, mesmo tardiamente, demonstrou a intenção de promover o acesso gratuito à internet em banda larga móvel aos alunos da educação básica da rede pública de ensino integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Entretanto, a própria medida provisória limita a execução do referido programa a disponibilidade orçamentária e financeira.

É notório que o Brasil está passando por situação caótica, no que diz respeito à disponibilidade orçamentária e financeira. Tanto é verdade que para poder garantir o pagamento do Programa Auxílio Brasil foi necessária a aprovação da PEC dos Precatórios.

Tenho trabalhado com afinco na erradicação da pobreza digital, com a utilização dos recursos do Fust para promover a conectividade das famílias beneficiárias de programas sociais. Assim, apresentei os Projetos de Lei nºs 222, de 2017, 2.600 e 3.006, ambos de 2021, com essa finalidade.

Passadas duas décadas de sua criação, o Fust arrecadou mais de R$ 22,6 bilhões, de acordo com a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). Mas apenas uma parcela irrisória do dinheiro foi aplicada para atenuar o abismo digital que isola parte da população.

Entretanto, segundo o Tribunal de Contas da União (TCU), que concluiu em 2016 uma fiscalização sobre a infraestrutura de telecomunicações do Brasil, existe um enorme descompasso entre o volume arrecadado e a aplicação dos recursos nos objetivos que motivaram a criação do Fust.

Os dados são alarmantes. De acordo com o TCU, dos R$ 16,05 bilhões amealhados pelo Fust entre 2001 e 2015, apenas 1,2% foi utilizado na universalização dos serviços de telecomunicações. Nada menos que 69,39% da arrecadação foi empregada “em outros fins”, como remuneração de instituições financeiras, auxílio-transporte para servidores do Ministério das Comunicações e assistência médica, odontológica e pré-escolar para dependentes.

Apesar do aporte de R$ 22,6 bilhões ao longo dos últimos 20 anos, os saques na conta do Fust para outras finalidades reduziram o superávit financeiro do fundo a R$ 6,6 bilhões em 2020.

Se os recursos do Fust forem utilizados da forma correta, como está previsto na sua lei de criação, será possível ajudar milhões de alunos da rede básica de ensino, como prevê a Medida Provisória nº 1.077, de 2021.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
**Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)**

Lembro, mais uma vez, que a Educação é a peça chave para o desenvolvimento e aprimoramento de qualquer cidadão. Sem ela, nenhum país é capaz de prosperar.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2021.

Senador JADER BARBALHO

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Anexo I – 2° Andar CEP 70165-900- Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-9831/34 – Fax: +55 (61) 3303-9828 – E-mail: sen.jaderbarbalho@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1077
00044

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
**DEPUTADO FEDERAL JOSÉ RICARDO WENDLING**

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Programa Internet Brasil.

## EMENDA Nº____

Art. 1º Inclua-se na Medida Provisória nº 1.077/2021, onde couber, a seguinte redação:

> "Art. X Os recursos destinados à implementação do Programa Internet Brasil serão aplicados de forma descentralizada, mediante transferência da União aos Estados e ao Distrito Federal em parcela única, a ser paga até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, de acordo com o número de professores e de matrículas que cumpram os requisitos previstos no Art. 1º.
>
> § 1º Os Estados poderão atuar em regime de colaboração com seus Municípios.
>
> § 2º Os recursos a que se refere o caput, transferidos pela União aos Estados e ao Distrito Federal, que não forem aplicados de acordo com a finalidade e os objetivos previstos nesta Lei, serão restituídos, na forma de regulamento, aos cofres da União.

Art. 2º Dê-se ao Art. 5°, da Medida Provisória nº 1.077/2021, a seguinte redação:

> "Art. 5º Na implementação do Programa Internet Brasil os órgãos e as entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal deverão:

*CD210683366700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Ricardo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210683366700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I - celebrar instrumento próprio;

II - manter atualizadas as informações cadastrais referentes aos beneficiários por eles indicados;

III - adotar as medidas cabíveis para sanar as irregularidades constatadas no uso do serviço de acesso gratuito à internet disponibilizado por meio do Programa Internet Brasil;

IV - estabelecer os procedimentos para a seleção de beneficiários, observado o disposto na legislação e:
a) a viabilidade técnica e as condições de sustentabilidade da iniciativa; e
b) a aderência às diretrizes, aos objetivos, aos procedimentos e aos critérios da política pública; e

V - divulgar o Programa Internet Brasil e as ações do Ministério das Comunicações decorrentes do uso do serviço de acesso gratuito à internet em banda larga móvel disponibilizado.

Art. 3º Suprima-se, da Medida Provisória nº 1.077/2021, os seguintes dispositivos:

I - § 3º, do Art. 1º;

II - § 1º, do Art. 3º;

III - o inciso II, do Art. 4º;

IV - o Art. 6º;

*CD210683366700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Ricardo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210683366700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V - § 4º, do Art. 7°;

## JUSTIFICAÇÃO

Em 2020, diante de um cenário completamente atípico, o PL 3477/2020 foi apresentado por parlamentares comprometidos com a educação brasileira, tendo por objetivo assegurar conectividade e equipamentos para garantir o direito à educação para 18 milhões de estudantes e 1,5 milhão de professores que, em razão da pandemia, ficaram sem aulas presenciais.

Em dezembro do ano passado, o mencionado PL foi aprovado no plenário da Câmara dos Deputados e encaminhado ao Senado Federal, que o aprovou em fevereiro deste ano. Nas duas casas, houve um amplo consenso em torno do projeto e de sua importância. Entretanto, o presidente da República o vetou integralmente, no mês de março. O veto, porém, foi derrubado por este Parlamento em junho de 2020 e, a Lei 14.172/2021, promulgada.

A realidade é que, de maneira absolutamente irresponsável, o governo Bolsonaro buscou desde o início, de todas as maneiras, não executar o previsto nessa Lei tão importante, que trata de recursos da União para os Estados e Municípios exatamente para garantia de acesso à internet a professores e alunos da educação básica pública, inscritos no CadÚnico. Em ação apresentada no STF no último mês de julho, descumprindo o acordo firmado no Congresso Nacional que resultou na derrubada do veto, o governo obteve extensão de 20 dias no prazo de repasse dos recursos.

Mais uma vez, na data de encerramento do prazo, para burlar o cumprimento da Lei, foi apresentada a MP 1060/2021, eliminando do texto original previsão de transferência de recursos 30 dias após a sanção. A MP não foi apreciada, perdendo eficácia no último dia 02. O governo, evidentemente, já preparava a edição desta MP 1077/2021, em flagrante desrespeito ao Congresso Nacional e ao próprio STF.

A presente emenda tem como objetivo resgatar aspecto fundamental da Lei 14.172/2021, conforme entendimento original do Congresso

*CD210683366700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Ricardo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210683366700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
**DEPUTADO FEDERAL JOSÉ RICARDO WENDLING**

Nacional A execução do Programa deve ser de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal, que poderão atuar em parceria com os municípios. Não faz sentido concentrar as ações no plano federal, dadas as complexidades, as profundas desigualdades e a extensão do nosso território. Fica reestabelecido o prazo de 30 dias, após publicação da Lei, para transferência de recursos financeiros da União para Estados e Distrito Federal. Adicionalmente, propõe-se que o Programa seja integralmente executado pelo Estado brasileiro, por meio do orçamento público, dada a gravidade e a urgência do problema em questão. São suprimidas do texto, portanto, as referências à participação de organizações de direito privado.

Portanto, com o objetivo de contribuir com a proposição apresentamos a presente emenda, e contamos com o apoio dos pares para a aprovação.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2021.

**JOSÉ RICARDO**
DEPUTADO FEDERAL PT/AM

*CD210683366700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Ricardo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210683366700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
**DEPUTADO FEDERAL JOSÉ RICARDO WENDLING**

MPV 1077
00045

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Programa Internet Brasil.

## EMENDA Nº____

Art. 1º Dê-se ao art. 7º da Medida Provisória nº 1.077, de 2021 a seguinte redação:

"Art. 7º Constatado o recebimento indevido do benefício de que trata o art. 1º, caberá ao Ministério das Comunicações notificar o beneficiário para apresentação de defesa e, caso esta seja considerada insuficiente para modificar o entendimento quanto ao recebimento indevido, adotar as seguintes providências;

I - cancelar os benefícios indevidos; e

II - notificar o beneficiário para restituição voluntária dos valores equivalentes recebidos indevidamente, por meio de Guia de Recolhimento da União somente quando for o beneficiário quem der causa ao recebimento indevido.

§ 1º Será considerado indevido o benefício recebido por pessoa que não se enquadre nos requisitos estabelecidos no art. 1º.

§ 2º Na hipótese de o beneficiário não restituir voluntariamente os valores recebidos indevidamente e tendo sido o responsável por ter dado causa ao recebimento indevido, será observado rito próprio de constituição de crédito da União.

§ 3º Na hipótese de o beneficiário ser menor de dezoito anos não emancipado, nos termos do disposto no art. 5º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, as notificações de que tratam os incisos I e III do caput serão encaminhadas ao responsável legal.".

*CD211475487300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Ricardo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211475487300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
**DEPUTADO FEDERAL JOSÉ RICARDO WENDLING**

## JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda procura assegurar o contraditório e a ampla defesa antes de eventual cancelamento de benefícios recebidos indevidamente. Da forma como foi apresentado o art. 7º da MP 1.077/2021, primeiro se aplica a pena máxima e só depois há a previsão de algum contraditório. Desta forma, a MP 1.077/2021, hoje, não segue o espírito do inciso LV, do art. 5º da Constituição Federal, que dispõe que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes". Entendemos que antes de qualquer penalização, como o cancelamento do benefício, deve-se abrir a possibilidade de defesa do beneficiário.

Por outro lado, devemos também lembrar que os beneficiários serão pessoas com poucos recursos, que terão grande dificuldade para restituir os valores equivalentes ao benefício recebido indevidamente. Assim, a presente emenda restringe a possibilidade de restituição de valores apenas quando o beneficiário tenha sido quem deu causa ao recebimento indevido do benefício. Nas demais hipóteses, que se circunscreverão a falhas da administração pública, já existem procedimentos fartamente positivados na legislação para se buscar a restituição junto àquele servidor que tenha dado causa ao recebimento indevido de benefícios.

Portanto, com o objetivo de contribuir com a proposição apresentamos a presente emenda, e contamos com o apoio dos pares para a aprovação.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2021.

**JOSÉ RICARDO**
DEPUTADO FEDERAL PT/AM

*CD211475487300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Ricardo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211475487300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1077
00046

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
**DEPUTADO FEDERAL JOSÉ RICARDO WENDLING**

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Programa Internet Brasil.

## EMENDA Nº____

Art. 1º Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 4º da Medida Provisória nº 1.077, de 2021:

> "Parágrafo único. Para as ações previstas no *caput* do art. 1º e no inciso I do § 4º do art. 1º poderá ser utilizado como fonte de recursos o superávit financeiro apurado em balanço das fontes de receita, nos termos da Portaria STN nº 772, de 29 de março de 2021, vinculadas ao Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust), criado pela Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000".

## Justificação

A presente Emenda procura incluir como fontes de recursos para as ações voltadas à educação o Superávit Financeiro do Fundo de Universalização das Comunicações – FUST. Essa inclusão está em consonância com a Lei 14.109, de 16 de dezembro de 2020 e com a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, que preveem o uso do FUST, respectivamente, para dotar as escolas públicas do país de internet em banda larga em velocidades adequadas até 2024 e como fonte de recursos para dotar para a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, aos alunos e aos professores da educação básica pública.

Estamos propondo o uso do Superávit Financeiro do FUST, isto é, os recursos do fundo que não foram utilizados ou que foram contingenciados ao longo dos anos para apontar claramente que existem recursos para a

*CD211203266400*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Ricardo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211203266400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
**DEPUTADO FEDERAL JOSÉ RICARDO WENDLING**

inclusão digital no meio educacional, sem a necessidade de se efetuar corte em qualquer outra rubrica orçamentária. Como se sabe, o balanço das fontes de receita do Governo Federal é consolidado em 31 de dezembro de cada exercício por meio do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Governo Federal. No caso em tela, a consolidação de 31 de dezembro de 2020, a última ocorrida, está publicada pela Portaria STN nº 772, de 29 de março de 2021. Esperamos, com esta emenda, dar importante apoio para a efetivação do Programa Internet Brasil.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2021.

**JOSÉ RICARDO**
DEPUTADO FEDERAL PT/AM

*CD211203266400*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Ricardo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211203266400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1077**
**00047**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 2021.

Institui o Programa Internet Brasil.

## EMENDA MODIFICATIVA Nº - CM
**(à MPV nº 1.077, de 2021)**

O artigo 1º da Medida Provisória nº 1.077, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º Fica instituído o Programa Internet Brasil, no âmbito do Ministério das Comunicações, com a finalidade de promover o acesso gratuito à internet em banda larga móvel aos alunos da educação básica da rede pública de ensino, e de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Executivo na oferta desse nível de ensino, integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
> ....." (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda modificativa à Medida Provisória 1077, de 2021, que institui o Programa Internet Brasil altera a redação do artigo 1º. Originalmente, o dispositivo prevê o alcance do Programa para estudantes da educação básica da rede pública de ensino integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela, gabinete 04 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

No campo da educação, é preciso considerar que a educação básica também é ofertada por meio de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Executivo competente, mantenedoras de estabelecimentos de ensino ofertantes da educação básica. Este segmento é expressamente reconhecido pela Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB). Igualmente, há o reconhecimento do trabalho desenvolvido por estas entidades pela legislação que disciplina o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

A título exemplificativo, não se pode olvidar que a educação básica, enquanto nível de ensino, contempla modalidades que também são ofertadas por escolas especializadas conveniadas com o Poder Público, reconhecidas como ofertantes da educação básica, como é o caso de instituições mantidas por Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs), Pestalozzis e coirmãs, na oferta de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos.

Conquanto a MP preveja que outras pessoas físicas poderiam oportunamente ser contempladas com o Programa, os incisos do § 4º do art. 1º não contemplam a rede conveniada da educação básica. E mesmo que o § 2º do art. 5º da MP preveja que *"o Poder Executivo federal identificará outras áreas de atuação para a promoção do acesso gratuito a serviços de conectividade em banda larga de que trata o § 4º do art. 1º"*, essa identificação ocorrerá *a posteriori*, quiçá por meio de regulamento, sendo preferível que desde já o esquecimento seja suprido em lei, por meio da presente emenda.

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela, gabinete 04 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

Desse modo, como medida de equidade, justiça e coerência, propomos emenda modificativa alinhada aos ditames da LDB e da legislação do FUNDEB.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2021.

**SENADOR FLÁVIO ARNS**
**(PODEMOS/PARANÁ)**

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela, gabinete 04 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1077
00048

Medida Provisória Nº 1.077, DE 2021

Institui o Programa Internet Brasil.

# EMENDA Nº

O art. 1º da MPV nº 1.077/2021 passará a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.
1º .....

.....
.

§ 3º .....

.....

III – a priorização de regiões de maior vulnerabilidade socioeconômica e de baixo desempenho em indicadores educacionais; e

IV - outras disposições estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

....."

## JUSTIFICAÇÃO

O texto da medida provisória indica que o programa será implementado de maneira gradual, mas não fornece parâmetros claros de como será essa expansão. De modo a fornecer maior coerência à política pública, entendemos que ela deve ser coordenada com outras ações já em andamento, como a Política de Inovação Educação Conectada, prevista pela Lei nº 14.180/2021.

*CD214235326600*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tabata Amaral
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214235326600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Essa política prevê em um de seus princípios a “promoção do acesso à inovação e à tecnologia em escolas situadas em regiões de maior vulnerabilidade socioeconômica e de baixo desempenho em indicadores educacionais”. Ou seja, deve-se adotar critérios de priorização para a população mais necessitada da política pública e que sejam coerentes com as políticas já em andamento.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada TABATA AMARAL

2021-21199

*CD214235326600*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tabata Amaral
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214235326600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
**Gabinete do deputado Jesus Sérgio**

**Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941**
**E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br**

MPV 1077
00049

MPV 1.077, de 2021

Emenda nº

**MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.077, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021**

"Institui o Programa Internet Brasil."

**EMENDA SUPRESIVA**
**(Do Sr. deputado Jesus Sérgio)**

Suprima-se o art. 6º da MPV 1.077, de 7 de dezembro de 2021, renumerando-se os demais.

**JUSTIFICAÇÃO**

O governo federal publicou a MPV 1.077, de 7 de dezembro de 2021, que cria o Programa Internet Brasil para promover o acesso gratuito à internet em banda larga móvel **aos alunos da educação básica da rede pública de ensino integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.** A iniciativa é louvável e ganhou importância ainda maior com a pandemia da Covid-19, quando as escolas tiveram que interromper suas atividades presenciais, e a dificuldade de se obter acesso remoto se mostrou o grande obstáculo para as familias de baixa renda.

Mas apesar de ser uma política pública importante, os parlamentares do Congresso Nacional precisam dar atenção ao artigo 6º que permite serem firmadas parcerias diretamente com entidades privadas para a consecução dos objetivos do Programa Internet Brasil. **Essa permissão estabelecida em lei não deixa claro e transparente que tipo de parceria seria essa e a que se presta**, abrindo um amplo leque de possibilidades de difícil controle.

*CD215048548400*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jesus Sérgio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215048548400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
**Gabinete do deputado Jesus Sérgio**

**Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941**
**E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br**

A MPV prevê a realização de parcerias com Organizações Sociais e com entidades privadas. É positiva a parceria com organizações sociais. Contudo, para as entidades privadas, é preocupante a completa ausência de qualquer diretriz, limite ou condição para o estabelecimento de parcerias – o que pode dar margem a **fraudes e desvios de finalidade**. A MPV estabelece apenas, de forma lacônica, que deve haver "interesse comum na execução do programa" (entre governo e entidade privada). Isso em nada impede que uma empresa de telecomunicações se utilize do programa para fazer, sem licitação, uma oferta de seu serviço com sua publicidade bancada pelos cofres públicos, por exemplo.

No intuito de resguardar o programa governamental e alcançar integralmente os objetivos a que se propõe, peço o apoio do nobre Relator e dos nobres pares para aprovação desta Emenda ao texto original da MPV.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2021.

**JESUS SÉRGIO**
**Deputado Federal – PDT/AC**

*CD215048548400*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jesus Sérgio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215048548400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
**Gabinete do deputado Jesus Sérgio**

MPV 1077
00050

Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941
E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

MPV 1.077, de 2021

Emenda nº

**MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.077, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021**

"Institui o Programa Internet Brasil."

**EMENDA MODIFICATIVA**
**(Do Sr. deputado Jesus Sérgio)**

O art. 1º da MPV 1.077, de 7 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Programa Internet Brasil, no âmbito do Ministério das Comunicações, com a finalidade de promover o acesso gratuito à internet em banda larga móvel aos alunos da educação básica da rede pública de ensino, integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, **integrantes de comunidades indígenas, quilombolas e ribeirinhas"** (NR).

**JUSTIFICAÇÃO**

O governo federal publicou a MPV 1.077, de 7 de dezembro de 2021, que cria o Programa Internet Brasil para promover o acesso gratuito à internet em banda larga móvel **aos alunos da educação básica da rede pública de ensino integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.** A iniciativa é louvável e ganhou importância ainda maior com a pandemia da Covid-19, quando as escolas tiveram que interromper suas atividades presenciais, e a dificuldade de se obter acesso remoto se mostrou o grande obstáculo para as familias de baixa renda.

Porém, na apreciação da matéria no Congresso Nacional fica claro que é igualmente necessário assegurar uma pequena ampliação do público alvo prioritário para ir além de estudantes da educação básica e de famílias inscritas no Cadastro Único, garantindo o benefício para estudantes **integrantes de comunidades indígenas, quilombolas e ribeirinhas**.

*CD219112452400*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jesus Sérgio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219112452400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
**Gabinete do deputado Jesus Sérgio**

**Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941**
**E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br**

A presente emenda busca apenas ampliar o alcance do programa para famílias igualmente carentes, mas que, eventualmente, por não estar no Cadastro Único pode não estar entre os beneficiários desta política pública educacional importante.

Indígenas, quilomboras e ribeirinhos, apresentam, via de regra, renda compatível para estar inscrito no Cadastro Único, mas por dificuldade de acesso a essas famílias, muitas delas podem ficar fora do programa.

Para garantir que o Programa Internet Brasil atenda grande parte dos estudantes da educação básica sem condições financeiras para arcar com os custos de internet, é que proponho a presente Emenda e peço o apoio do nobre Relator e dos nobres pares para aprovação desta Emenda ao texto original da MPV.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2021.

**JESUS SÉRGIO**
**Deputado Federal – PDT/AC**

*CD219112452400*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jesus Sérgio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219112452400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1077**
**00051**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

# EMENDA Nº- CM
(à MPV n° 1.077, de 2021)

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, a seguinte redação:

> "Art. 1º Fica instituído o Programa Internet Brasil, no âmbito do Ministério das Comunicações, com a finalidade de promover o acesso gratuito à internet em banda larga móvel aos alunos da educação básica da rede pública de ensino integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e aos alunos das escolas das comunidades indígenas e quilombolas, bem como aos professores da educação básica da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
>
> ....." (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1.077, de 2021, que institui o Programa Internet Brasil, tem como objetivo promover acesso gratuito à internet aos alunos da educação básica da rede pública de ensino integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Entendemos que é necessário ampliar o escopo de beneficiários do Programa, incluindo também os alunos das escolas das comunidades indígenas e quilombolas, bem como os professores da educação básica da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Muitos alunos das escolas das comunidades indígenas e quilombolas, localizadas em regiões de difícil acesso em todas as regiões do País, não dispõem de tecnologias educacionais para a realização de atividades pedagógicas e formativas. No entanto, com frequência, as famílias desses estudantes não estão inscritas no CadÚnico, justamente porque não dispõem de Internet para acesso ao sistema de cadastramento dos Programas Sociais do Governo Federal. Por isso, consideramos imprescindível estender o Programa para todos os alunos das referidas escolas.

A promoção do acesso à internet é igualmente necessária para os professores da rede pública, visto que o planejamento e a elaboração de atividades



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

pedagógicas digitais exigem prolongado tempo de conexão à internet. O mesmo se pode dizer das atividades síncronas, que demandam grande quantidade de dados.

A internet configura-se, hoje, como instrumento de aprendizado para os estudantes e como ferramenta de trabalho para os professores, sendo dever do poder público promover a conectividade desse público. Pelos motivos expostos, apresentamos a presente Emenda, que altera o art. 1º da Medida Provisória nº 1.077/2021, para incluir entre os beneficiários do Programa Internet Brasil os alunos das escolas das comunidades indígenas e quilombolas, bem como os professores da educação básica da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 2021.

Senador ALESSANDRO VIEIRA
(CIDADANIA/SE)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1077**
**00052**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

# EMENDA Nº- CM
(à MPV n° 1.077, de 2021)

Suprima-se o inciso V, do § 1◦, do art. 5◦ da Medida Provisória nº 1.077, de 2021.

## JUSTIFICAÇÃO

O Programa Internet Brasil deveria ser implementado como uma política de estado contínua e duradoura e não vinculada a um governo específico ou a um único Ministério. A internet deve ser um benefício visando, acima de tudo, o aprendizado dos estudantes. Tal como posto na Medida Provisória, a obrigatoriedade da divulgação de ações do Ministério das Comunicações pode inibir secretarias estaduais e municipais e escolas de aderirem ao programa. Essa não adesão prejudicará a conexão dos próprios estudantes, dificultando ainda mais o acesso aos conteúdos educacionais e às aulas remotas.

Exemplo claro de como esse tipo de interferência atrapalha o sucesso das iniciativas pode ser visto no caso do Programa Wifi Brasil. Essa forma de conexão, desenvolvido pelo mesmo Ministério que agora se busca promover, se utiliza do satélite da Telebrás para o fornecimento de acesso à internet em locais em que inexista oferta adequada de provedores. Entretanto, conforme amplamente noticiado na imprensa, esses usuários são obrigados a aguardar o término de veiculação de propaganda governamental para somente após poderem se conectar à internet. Esse tipo de procedimento é extremamente deletério para o processo de formação cidadã, uma vez que condiciona a possibilidade de fruição de um serviço público, a uma ação política de determinado órgão da administração pública e especificamente federal.

Isto posto solicitamos a supressão do dispositivo mencionado no caput desta Emenda.

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 2021.

Senador ALESSANDRO VIEIRA
(CIDADANIA/SE)

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos – Gabinete 8
CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1077**
**00053**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

# EMENDA Nº- CM
(à MPV n° 1.077, de 2021)

O art. 4º da Medida Provisória nº 1.077, de 2021 fica alterado com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

.....

IV - recursos provenientes do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust);

V - saldo correspondente a metas não cumpridas dos Planos Gerais de Metas de Universalização firmados entre o poder concedente dos serviços de telecomunicações e as concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC);

VI - outros recursos destinados à implementação do Programa Internet Brasil, oriundos de fontes nacionais e internacionais." (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

O financiamento do Programa Internet Brasil é de extrema importância para seu sucesso. A falta de recursos pode comprometer o objetivo do programa de promover o acesso gratuito à internet em banda larga móvel aos alunos da educação básica da rede pública de ensino integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Nesse sentido, propomos a ampliação das fontes de recurso de financiamento do Programa Internet Brasil, a fim de incluir os recursos provenientes do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust), bem como o saldo correspondente a metas não cumpridas dos Planos Gerais de Metas de



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

Universalização firmados entre o poder concedente dos serviços de telecomunicações e as concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 2021.

Senador ALESSANDRO VIEIRA
(CIDADANIA/SE)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1077**
**00054**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

# EMENDA Nº- CM
(à MPV n° 1.077, de 2021)

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo na Medida Provisória nº 1.077, de 2021:

> "Art. XX. O cumprimento do Programa Internet Brasil não se confunde e não isenta a União, Estados, Distrito Federal e Municípios do cumprimento das obrigações constantes da Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, incluindo a entrega e aplicação dos recursos de que trata o art. 2º daquela Lei."

## JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 14.172/21, que dispõe sobre a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública, é resultado da tramitação do PL nº 3.477/2020.

Aquela Lei, fruto de extensas negociações parlamentares junto ao Poder Executivo, determina o repasse de 3,5 bilhões de reais pela União a Estados e Municípios, para aplicação em ações para a garantia do acesso à internet, com fins educacionais, aos alunos e aos professores da rede pública de ensino em virtude da calamidade pública decorrente da Covid-19.

Entendemos que esse repasse – nunca realizado – ainda é extremamente imperativo, uma vez que a pandemia ainda é uma realidade em nosso país. Além do mais, as transformações vistas na educação, como efeito da covid-19, com a realização de aulas on-line, recursos e conteúdos pedagógicos disponibilizados pela internet e a necessidade de aquisição de terminais (celulares, tablets ou computadores), são necessidades que vieram para ficar. Em resumo, o investimento desses 3,5 bilhões de reais ainda será muito bem-vindo, tanto pelas secretarias de educação, quanto pela população brasileira.

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 2021.

Senador ALESSANDRO VIEIRA

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos – Gabinete 8
CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

(CIDADANIA/SE)





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1077**
**00055**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

# EMENDA Nº- CM
(à MPV n° 1.077, de 2021)

Acrescente-se o inciso V ao art. 2º da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, com a seguinte redação:

Art. 2º.....

.....

V - garantir cooperação com os Estados, Distrito Federal e Municípios na sua implementação. (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de Emenda Aditiva para acrescentar o inciso V ao art. 2º da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021. Com o referido acréscimo, pretendemos incluir entre os objetivos do Programa Internet Brasil a garantia de cooperação entre o instituidor do Programa – o Poder Executivo federal – e os Estados, Distrito Federal e Municípios.

No que tange à organização dos sistemas de ensino, conforme disposto no art. 211 da Constituição Federal, União, Estados, Distrito Federal e Municípios devem fazê-lo em regime de colaboração. Nesse sentido, entendemos que os subsequentes programas educacionais do Governo Federal devem seguir o mesmo princípio cooperativo constitucional, motivo que ensejou nossa sugestão de aprimoramento à MP nº 1.077, de 2021.

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 2021.

Senador ALESSANDRO VIEIRA
(CIDADANIA/SE)

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos – Gabinete 8
CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1077**
**00056**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

# EMENDA Nº- CM
(à MPV n° 1.077, de 2021)

O art. 1º da MPV nº 1.077/2021 passará a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....

.....

§ 6º As ações previstas no § 1º deverão ser coordenadas com ações de infraestrutura que visem levar conectividade a locais isolados, como comunidades rurais, ribeirinhas, indígenas e quilombolas."

## JUSTIFICAÇÃO

O texto da medida provisória coloca como referência para a implementação gradual o atendimento a "requisitos técnicos para a oferta do serviço". Com isso, corre-se o risco de serem excluídas do programa localidades e populações extremamente necessitadas e que poderiam se beneficiar muito da disponibilização de equipamentos e de planos de conexão.

É preciso que a política não se esqueça das localidades mais isoladas e com maior dificuldade de conexão, como comunidades rurais, indígenas e quilombolas. Por esta razão, a distribuição de equipamentos terminais e chips deve ser coordenada com outras ações que visem a expansão de



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

infraestrutura nessas localidades, de modo a não aumentar ainda mais a desigualdade educacional em nosso país.

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 2021.

Senador ALESSANDRO VIEIRA
(CIDADANIA/SE)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1077**
**00057**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

# EMENDA Nº- CM
(à MPV n° 1.077, de 2021)

O art. 1º da MPV nº 1.077/2021 passará a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º
.....

.....

§ 3º .....

.....

III – a priorização de regiões de maior vulnerabilidade socioeconômica e de baixo desempenho em indicadores educacionais; e

IV - outras disposições estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

....."

## JUSTIFICAÇÃO

O texto da medida provisória indica que o programa será implementado de maneira gradual, mas não fornece parâmetros claros de como será essa expansão. De modo a fornecer maior coerência à política pública, entendemos que ela deve ser coordenada com outras ações já em andamento, como a Política de Inovação Educação Conectada, prevista pela Lei nº 14.180/2021.

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos – Gabinete 8
CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

Essa política prevê em um de seus princípios a “promoção do acesso à inovação e à tecnologia em escolas situadas em regiões de maior vulnerabilidade socioeconômica e de baixo desempenho em indicadores educacionais”. Ou seja, deve-se adotar critérios de priorização para a população mais necessitada da política pública e que sejam coerentes com as políticas já em andamento.

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 2021.

Senador ALESSANDRO VIEIRA
(CIDADANIA/SE)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1077**
**00058**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

# EMENDA Nº- CM
(à MPV n° 1.077, de 2021)

Fica acrescido novo parágrafo 4º ao art. 3º, nos seguintes termos:

"Art. 3º .....

.....

§ 4º A transparência de que trata o inciso III do caput inclui a divulgação pública, pelos Estados e Municípios, de dados anonimizados sobre o Programa Internet Brasil, incluindo informações sobre o sexo, região, escolaridade e localização do público atendido, bem como o monitoramento aberto do estágio em que a implementação se encontra, garantindo que os referidos dados sejam abertos e disponibilizados em formato compartilhável e editável.

## JUSTIFICAÇÃO

O acompanhamento da implementação de uma política pública é essencial para a análise de seu impacto e a avaliação de seus resultados. Diante disso, deve ser exigido dos responsáveis por tal implementação um alto



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

nível de transparência sobre o alcance das medidas adotadas, o valor empenhado na despesa da política pública e a possibilidade de acessar facilmente esses dados.

Com esse objetivo, propomos ser obrigatório que os Estados e Municípios divulguem dados anonimizados sobre o Programa Internet Brasil, incluindo informações sobre o sexo, região, escolaridade e localização do púbico atendido, bem como o monitoramento aberto do estágio em que a implementação se encontra, garantindo que os referidos dados sejam abertos e disponibilizados em formato compartilhável e editável.

Essas informações certamente contribuirão para dar maior transparência à gestão e aplicação dos recursos do Programa Internet Brasil.

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 2021.

Senador ALESSANDRO VIEIRA
(CIDADANIA/SE)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1077**
**00059**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

# EMENDA Nº- CM
(à MPV n° 1.077, de 2021)

Acrescente-se onde couber o seguinte artigo XX ao texto da MP nº 1.077, de 2021.

"Art. XX Os recursos de que trata o art. 4º desta Lei deverão atender às seguintes finalidades, proporções e prioridades, no que envolve a educação:

I - a contratação de soluções que permitam a promoção do acesso gratuito à internet em banda larga móvel deve priorizar o público que abrange:

a – o § 2º do art. 1º e o inciso I do § 4º ambos do Art. 1º;

b - os setores especificados nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, do § 4º do mesmo art. 1º;

II - terão prioridade no atendimento e acesso gratuito à internet em banda larga, móvel, conforme caput do art. 1º desta lei, os alunos do ensino médio, os alunos do ensino fundamental, os professores do ensino médio e os professores do ensino fundamental, nessa ordem.

## JUSTIFICAÇÃO

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos – Gabinete 8
CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

A MP nº 1.077, de 2021 estipula um leque muito amplo de possíveis beneficiários do Programa Internet Brasil, que originalmente consistia no Projeto Internet nas Escolas. A saber, são oito áreas, além da educação, listadas como possíveis beneficiárias.

I - educação, em todos os níveis de ensino;
II - desenvolvimento regional;
III - transporte e logística;
IV - saúde, em todos os níveis de atenção;
V - agricultura e pecuária;
VI - emprego e empreendedorismo;
VII - políticas sociais;
VIII - turismo, cultura e desporto; e
IX - segurança pública

Ora, é muito alvissareiro que o governo amplie seu olhar para todas as áreas necessitadas de apoio técnico e financeiro no que diz respeito à conectividade. No entanto não podemos deixar de resguardar a absoluta prioridade da educação.

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 2021.

Senador ALESSANDRO VIEIRA
(CIDADANIA/SE)

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos – Gabinete 8
CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1077**
**00060**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

# EMENDA Nº- CM
(à MPV n° 1.077, de 2021)

Acrescente-se o seguinte § 5º ao art. 1º da Medida Provisória nº 1.077, de 2021:

"Art. 1º
.....

.....
.....

§ 5º A execução do Programa Internet Brasil deverá ser precedida da publicação de plano de implementação, que deverá conter, entre outros elementos, meta para a conexão de todos os alunos, com seu respectivo prazo."

**JUSTIFICAÇÃO**

A Medida Provisória nº 1.077, de 2021, embora tenha instituído o Programa Internet Brasil com a finalidade de promover o acesso gratuito à internet aos alunos da rede pública da educação básica pertencentes a famílias de baixa renda, não estabeleceu as metas, indicadores e prazos que deverão nortear a execução desse programa. Dessa forma, não há garantia de que todos os estudantes serão contemplados pela iniciativa, nem tampouco há prazos para que esse objetivo seja alcançado.

Por esse motivo, apresentamos a presente emenda com o objetivo de determinar que a execução do Programa Internet Brasil seja

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos – Gabinete 8
CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

precedida da publicação de plano de implementação, que deverá conter, entre outros elementos, meta para a conexão de todos os alunos, com seu respectivo prazo.

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 2021.

Senador ALESSANDRO VIEIRA
(CIDADANIA/SE)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1077
00061

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 2021

Institui o Programa Internet Brasil.

## EMENDA Nº

Dê-se ao § 2º do art. 3º da Medida Provisória nº 1.077, de 2.021, a seguinte redação:

"Art.
3º .....

.....
.

§ 2º É dispensável a licitação para a contratação, pelo Ministério das Comunicações, de entidade integrante da administração pública para prestar serviços logísticos de transporte e de entrega necessários à execução do Programa Internet Brasil, **desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado**.

....."

## JUSTIFICAÇÃO

O § 2º do art. 3º da MPV 1.077, de 2021, permite a contratação direta pelo Ministério das Comunicações de entidade integrante da administração pública para a prestação de serviços logísticos de transporte e de entrega necessários à execução do Programa Internet Brasil.

Esta emenda tem por objetivo harmonizar o texto da MPV com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 2021), cujo inciso IX do art. 75[1] permite a referida dispensa de licitação para contratação

1 Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marília Arraes
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218108362500

*CD218108362500*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de entidades públicas, mas exige que o valor contratado esteja em harmonia com o preço de mercado.

Como não há motivo para permitir a contratação de entidades públicas por preços superiores aos de mercado, faz-se necessária a presente modificação do § 2º do art. 3º da MPV.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada **MARÍLIA ARRAES**
**PT/PE**

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

....."

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marília Arraes
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218108362500

*CD218108362500*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1077
00062

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 2021

Institui o Programa Internet Brasil.

## EMENDA Nº

O art. 1º da MPV nº 1.077/2021 passará a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.
1º .....

.....
.

§ 6º As ações previstas no § 1º deverão ser coordenadas com ações de infraestrutura que visem levar conectividade a locais isolados, como comunidades rurais, ribeirinhas, indígenas e quilombolas."

### JUSTIFICAÇÃO

O texto da medida provisória coloca como referência para a implementação gradual o atendimento a "requisitos técnicos para a oferta do serviço". Com isso, corre-se o risco de serem excluídas do programa localidades e populações extremamente necessitadas e que poderiam se beneficiar muito da disponibilização de equipamentos e de planos de conexão.

É preciso que a política não se esqueça das localidades mais isoladas e com maior dificuldade de conexão, como comunidades rurais, indígenas e quilombolas. Por esta razão, a distribuição de equipamentos terminais e chips deve ser coordenada com outras ações que visem a expansão de infraestrutura nessas localidades, de modo a não aumentar ainda mais a desigualdade educacional em nosso país.

*CD216625564600*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tabata Amaral
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216625564600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada TABATA AMARAL

2021-21199

*CD216625564600*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tabata Amaral
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216625564600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1077
00063

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 2021

Institui o Programa Internet Brasil

## EMENDA Nº XXXX

Fica acrescido novo parágrafo 4º ao art. 3º, nos seguintes termos:

"Art.
3º .....

.....

§ 4º A transparência de que trata o inciso III do caput inclui a divulgação pública, pelos Estados e Municípios, de dados anonimizados sobre o Programa Internet Brasil, incluindo informações sobre o sexo, região, escolaridade e localização do público atendido, bem como o monitoramento aberto do estágio em que a implementação se encontra, garantindo que os referidos dados sejam abertos e disponibilizados em formato compartilhável e editável.

## JUSTIFICAÇÃO

O acompanhamento da implementação de uma política pública é essencial para a análise de seu impacto e a avaliação de seus resultados. Diante disso, deve ser exigido dos responsáveis por tal implementação um alto nível de transparência sobre o alcance das medidas adotadas, o valor

*CD213862592600*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tabata Amaral
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213862592600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

empenhado na despesa da política pública e a possibilidade de acessar facilmente esses dados.

Com esse objetivo, propomos ser obrigatório que os Estados e Municípios divulguem dados anonimizados sobre o Programa Internet Brasil, incluindo informações sobre o sexo, região, escolaridade e localização do púbico atendido, bem como o monitoramento aberto do estágio em que a implementação se encontra, garantindo que os referidos dados sejam abertos e disponibilizados em formato compartilhável e editável.

Essas informações certamente contribuirão para dar maior transparência à gestão e aplicação dos recursos do Programa Internet Brasil.

Sala das Comissão, em de de 2021.

Deputada Tabata Amaral

*CD213862592600*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tabata Amaral
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213862592600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1077
00064

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 2021

Institui o Programa Internet Brasil.

## EMENDA Nº

Acrescente-se o seguinte § 5º ao art. 1º da Medida Provisória nº 1.077, de 2021:

"Art. 1º .....

.....

§ 5º A execução do Programa Internet Brasil deverá ser precedida da publicação de plano de implementação, que deverá conter, entre outros elementos, meta para a conexão de todos os alunos, com seu respectivo prazo."

### JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1.077, de 2021, embora tenha instituído o Programa Internet Brasil com a finalidade de promover o acesso gratuito à internet aos alunos da rede pública da educação básica pertencentes a famílias de baixa renda, não estabeleceu as metas, indicadores e prazos que deverão nortear a execução desse programa. Dessa forma, não há garantia de que todos os estudantes serão contemplados pela iniciativa, nem tampouco há prazos para que esse objetivo seja alcançado.

Por esse motivo, apresentamos a presente emenda com o objetivo de determinar que a execução do Programa Internet Brasil seja precedida da publicação de plano de implementação, que deverá conter, entre outros elementos, meta para a conexão de todos os alunos, com seu respectivo prazo.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada TABATA AMARAL

*CD216403239500*

2021-21197
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tabata Amaral
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216403239500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1077**
**00065**

Medida Provisória Nº 1.077, DE 2021

Institui o Programa Internet Brasil.

# EMENDA Nº

Acrescente-se o inciso V ao art. 2º da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, com a seguinte redação:

Art. 2º.....

.....

.

V - garantir cooperação com os Estados, Distrito Federal e Municípios na sua implementação. (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de Emenda Aditiva para acrescentar o inciso V ao art. 2º da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021. Com o referido acréscimo, pretendemos incluir entre os objetivos do Programa Internet Brasil a garantia de cooperação entre o instituidor do Programa – o Poder Executivo federal – e os Estados, Distrito Federal e Municípios.

No que tange à organização dos sistemas de ensino, conforme disposto no art. 211 da Constituição Federal, União, Estados, Distrito Federal e Municípios devem fazê-lo em regime de colaboração. Nesse sentido, entendemos que os subsequentes programas educacionais do Governo Federal devem seguir o mesmo princípio cooperativo constitucional, motivo que ensejou nossa sugestão de aprimoramento à MP nº 1.077, de 2021.

*CD219480584700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tabata Amaral
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219480584700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada TABATA AMARAL

2021-21196

*CD219480584700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tabata Amaral
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219480584700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1077
00066

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 2021

Institui o Programa Internet Brasil.

## EMENDA Nº

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo na Medida Provisória:

> "Art. XX. O cumprimento do Programa Internet Brasil não se confunde e não isenta a União, Estados, Distrito Federal e Municípios do cumprimento das obrigações constantes da Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, incluindo a entrega e aplicação dos recursos de que trata o art. 2º daquela Lei."

### JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 14.172/21, que dispõe sobre a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública, é resultado da tramitação do PL nº 3.477/2020, de autoria do Dep. Idilvan Alencar e outros vinte e três deputados, cuja relatoria em Plenário coube a mim, Dep. Tabata Amaral, autora desta Emenda.

Aquela Lei, fruto de extensas negociações parlamentares junto ao Poder Executivo, determina o repasse de 3,5 bilhões de reais pela União a Estados e Municípios, para aplicação em ações para a garantia do acesso à internet, com fins educacionais, aos alunos e aos professores da rede pública de ensino em virtude da calamidade pública decorrente da Covid-19.

Entendemos que esse repasse – nunca realizado – ainda é extremamente imperativo, uma vez que a pandemia ainda é uma realidade em nosso país. Além do mais, as transformações vistas na educação, como efeito

*CD218801865200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tabata Amaral
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218801865200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da covid-19, com a realização de aulas on-line, recursos e conteúdos pedagógicos disponibilizados pela internet e a necessidade de aquisição de terminais (celulares, tablets ou computadores), são necessidades que vieram para ficar. Em resumo, o investimento desses 3,5 bilhões de reais ainda será muito bem-vindo, tanto pelas secretarias de educação, quanto pela população brasileira.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada TABATA AMARAL

2021-21195

*CD218801865200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tabata Amaral
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218801865200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1077
00067

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 2021

Institui o Programa Internet Brasil

## EMENDA Nº XXXX

O art. 4º fica alterado com a seguinte redação:

"Art.
4º .....

.....

IV - recursos provenientes do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust);

V - saldo correspondente a metas não cumpridas dos Planos Gerais de Metas de Universalização firmados entre o poder concedente dos serviços de telecomunicações e as concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC);

VI - outros recursos destinados à implementação do Programa Internet Brasil, oriundos de fontes nacionais e internacionais." (NR)

*CD216915561100*

## JUSTIFICAÇÃO

O financiamento do Programa Internet Brasil é de extrema importância para seu sucesso. A falta de recursos pode comprometer o objetivo do programa de promover o acesso gratuito à internet em banda larga móvel

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tabata Amaral
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216915561100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aos alunos da educação básica da rede pública de ensino integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Nesse sentido, propomos a ampliação das fontes de recurso de financiamento do Programa Internet Brasil, a fim de incluir os recursos provenientes do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust), bem como o saldo correspondente a metas não cumpridas dos Planos Gerais de Metas de Universalização firmados entre o poder concedente dos serviços de telecomunicações e as concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).

Sala das Comissão, em de de 2021.

Deputada Tabata Amaral

*CD216915561100*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tabata Amaral
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216915561100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1077
00068

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 2021

Institui o Programa Internet Brasil.

## EMENDA Nº

Suprima-se o inciso V, do § 1º, do art. 5º da Medida Provisória.

### JUSTIFICAÇÃO

O Programa Internet Brasil deveria ser implementado como uma política de estado contínua e duradoura e não vinculada a um governo específico ou a um único Ministério. A internet deve ser um benefício visando, acima de tudo, o aprendizado dos estudantes. Tal como posto na Medida Provisória, a obrigatoriedade da divulgação de ações do Ministério das Comunicações pode inibir secretarias estaduais e municipais e escolas de aderirem ao programa. Essa não adesão prejudicará a conexão dos próprios estudantes, dificultando ainda mais o acesso aos conteúdos educacionais e às aulas remotas.

Exemplo claro de como esse tipo de interferência atrapalha o sucesso das iniciativas pode ser visto no caso do Programa Wifi Brasil. Essa forma de conexão, desenvolvido pelo mesmo Ministério que agora se busca promover, se utiliza do satélite da Telebrás para o fornecimento de acesso à internet em locais em que inexista oferta adequada de provedores. Entretanto, conforme amplamente noticiado na imprensa, esses usuários são obrigados a aguardar o término de veiculação de propaganda governamental para somente após poderem se conectar à internet. Esse tipo de procedimento é extremamente deletério para o processo de formação cidadã, uma vez que condiciona a possibilidade de fruição de um serviço público, a uma ação

*CD210332171500*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tabata Amaral
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210332171500
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

política de determinado órgão da administração pública e especificamente federal.

Isto posto solicitamos a supressão do dispositivo mencionado no caput desta Emenda.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada TABATA AMARAL

2021-21184

*CD210332171500*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tabata Amaral
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210332171500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1077
00069

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAR A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 2021**

Institui o Programa Internet Brasil.

**EMENDA Nº**

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, a seguinte redação:

> "Art. 1º Fica instituído o Programa Internet Brasil, no âmbito do Ministério das Comunicações, com a finalidade de promover o acesso gratuito à internet em banda larga móvel aos alunos da educação básica da rede pública de ensino integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e aos alunos das escolas das comunidades indígenas e quilombolas, bem como aos professores da educação básica da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
>
> ....." (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A Medida Provisória nº 1.077, de 2021, que institui o Programa Internet Brasil, tem como objetivo promover acesso gratuito à internet aos alunos da educação básica da rede pública de ensino integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Entendemos que é necessário ampliar o escopo de beneficiários do Programa, incluindo também os alunos das escolas das comunidades indígenas e quilombolas, bem como os professores da educação

*CD210938870200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tabata Amaral
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210938870200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

básica da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Muitos alunos das escolas das comunidades indígenas e quilombolas, localizadas em regiões de difícil acesso em todas as regiões do País, não dispõem de tecnologias educacionais para a realização de atividades pedagógicas e formativas. No entanto, com frequência, as famílias desses estudantes não estão inscritas no CadÚnico, justamente porque não dispõem de Internet para acesso ao sistema de cadastramento dos Programas Sociais do Governo Federal. Por isso, consideramos imprescindível estender o Programa para todos os alunos das referidas escolas.

A promoção do acesso à internet é igualmente necessária para os professores da rede pública, visto que o planejamento e a elaboração de atividades pedagógicas digitais exigem prolongado tempo de conexão à internet. O mesmo se pode dizer das atividades síncronas, que demandam grande quantidade de dados.

A internet configura-se, hoje, como instrumento de aprendizado para os estudantes e como ferramenta de trabalho para os professores, sendo dever do poder público promover a conectividade desse público. Pelos motivos expostos, apresentamos a presente Emenda, que altera o art. 1º da Medida Provisória nº 1.077/2021, para incluir entre os beneficiários do Programa Internet Brasil os alunos das escolas das comunidades indígenas e quilombolas, bem como os professores da educação básica da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada TABATA AMARAL

2021-21192

*CD210938870200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tabata Amaral
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210938870200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1077
00070

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
**DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA**
**PSOL/RS**

# COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1077, DE 2021

*Institui o Programa Internet Brasil*

**Emenda Modificativa nº**

Art. 1º. Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 1.077/2021 a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Programa Internet Brasil, no âmbito do Ministério das Comunicações, com a finalidade de promover o acesso gratuito à internet em banda larga móvel aos alunos da educação básica da rede pública de ensino integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e aos professores da educação básica pública, nos termos do inciso III do caput do art. 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)". (NR)

§ 1º A promoção do acesso gratuito à internet em banda larga móvel de que trata o caput poderá ser realizada, sem prejuízo de outros meios de acesso, por intermédio da disponibilização de:

*CD210392311700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210392311700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
**DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA**
**PSOL/RS**

I -chip;

II - pacote de dados; ou

III - dispositivo de acesso.

§ 2º O acesso gratuito à internet em banda larga móvel poderá ser concedido a diferentes alunos integrantes da mesma família.

§ 3º O Programa Internet Brasil será implementado de forma gradual, observados:

I - a disponibilidade orçamentária e financeira;

II - os requisitos técnicos para a oferta do serviço; e

III - outras disposições estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

§ 4º O Programa Internet Brasil poderá alcançar outras pessoas físicas, integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, beneficiárias de políticas públicas instituídas pelo Poder Executivo federal, nas áreas de:

I - educação, em todos os níveis de ensino;

II - desenvolvimento regional;

III - transporte e logística;

IV - saúde, em todos os níveis de atenção;

V - agricultura e pecuária;

VI - emprego e empreendedorismo;

VII - políticas sociais;

*CD210392311700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210392311700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
**DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA**
**PSOL/RS**

VIII - turismo, cultura e desporto; e

IX - segurança pública.

**JUSTIFICATIVA**

A emenda restabelece os professores da educação básica pública, nos termos do inciso III do caput do art. 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), como beneficiários do Programa Internet Brasil, assim como previsto na Lei 14.172/20, que tratou da garantia de acesso à internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública.

Ao ampliar a abrangência do Programa Internet Brasil a outras pessoas físicas, beneficiárias de políticas públicas instituídas pelo Poder Executivo federal, nas áreas de educação, em todos os níveis de ensino; desenvolvimento regional; transporte e logística; saúde, em todos os níveis de atenção; agricultura e pecuária; emprego e empreendedorismo; políticas sociais; turismo, cultura e desporto; e segurança pública, a MP não delimitou o seu alcance. A emenda aqui proposta limita o alcance aos integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, assim como proposto para os estudantes alvo prioritário do Programa Internet Brasil.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2021.

*CD210392311700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210392311700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
**DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA**
**PSOL/RS**

**FERNANDA MELCHIONNA**

**PSOL/RS**

*CD210392311700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210392311700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1077
00071

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
**DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA**
**PSOL/RS**

# COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1077, DE 2021

Institui o Programa Internet Brasil

**Emenda nº**

Art. 1º. Dê-se ao Art. 3º da Medida Provisória nº 1.077/2021 a seguinte redação:

"Art. 3º Compete ao Ministério das Comunicações, no âmbito do Programa Internet Brasil:

I - gerir e coordenar as ações;

II - monitorar e avaliar os resultados;

III - assegurar a transparência na divulgação de informações; e

IV - estabelecer as características técnicas e a forma de disponibilização do serviço de acesso gratuito à internet em banda larga móvel.

§ 1º O Ministério da Educação apoiará o Ministério das Comunicações na gestão, no monitoramento e na avaliação do Programa Internet Brasil.

Art. 2º. Retira-se integralmente o Art. 6º."

## JUSTIFICAÇÃO

Entre as competências do Ministério das Comunicações na implementação do

*CD217487806100*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217487806100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
**DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA**
**PSOL/RS**

Programa Internet Brasil foram incluídas, no § 1º do Art. 3º da MP, formas de contratos de gestão com organizações sociais; termos de parceria com organizações da sociedade civil de interesse público; e outros instrumentos de parceria com organizações da sociedade civil, previstos em lei que abrem margem ao repasse de recursos públicos sem licitação ou controle social. A emenda elimina estas hipóteses.

A emenda também retira o § 2º do Art. 3º do texto a dispensa de licitação para a contratação, pelo Ministério das Comunicações, de entidade integrante da administração pública para prestar serviços logísticos de transporte e de entrega necessários à execução do Programa Internet Brasil. Para o bem da transparência e imparcialidade, retiramos a citada dispensa de licitação.

Por fim, a emenda elimina o Art. 6º na íntegra, eliminando a possibilidade de serem firmadas parcerias diretamente com entidades privadas para a execução do Programa Internet Brasil, sem licitação e transparência.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2021.

**FERNANDA MELCHIONNA**
**PSOL/RS**

*CD217487806100*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217487806100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1077
00072

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

PSOL NA CÂMARA

**Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021**

Institui o Programa Internet Brasil

**Emenda Supressiva nº**

Art. 1º. Dê-se ao Art. 3º da Medida Provisória nº 1.077/2021 a seguinte redação:

"Art. 3º Compete ao Ministério das Comunicações, no âmbito do Programa Internet Brasil:

I - gerir e coordenar as ações;

II - monitorar e avaliar os resultados;

III - assegurar a transparência na divulgação de informações; e

IV - estabelecer as características técnicas e a forma de disponibilização do serviço de acesso gratuito à internet em banda larga móvel.

§ 1º O Ministério da Educação apoiará o Ministério das Comunicações na gestão, no monitoramento e na avaliação do Programa Internet Brasil.

Art. 2º. Retira-se integralmente o Art. 6º."

**JUSTIFICAÇÃO**

Entre as competências do Ministério das Comunicações na implementação do Programa Internet Brasil foram incluídas, no § 1º do Art. 3º da MP, formas de contratos de gestão com organizações sociais; termos de parceria com organizações da sociedade civil de interesse público; e outros instrumentos de

*CD216447889000*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. David Miranda
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216447889000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

PSOL NA CÂMARA

parceria com organizações da sociedade civil, previstos em lei que abrem margem ao repasse de recursos públicos sem licitação ou controle social. A emenda elimina estas hipóteses.

A emenda também retira o § 2º do Art. 3º do texto a dispensa de licitação para a contratação, pelo Ministério das Comunicações, de entidade integrante da administração pública para prestar serviços logísticos de transporte e de entrega necessários à execução do Programa Internet Brasil. Para o bem da transparência e imparcialidade, retiramos a citada dispensa de licitação.

Por fim, a emenda elimina o Art. 6º na íntegra, eliminando a possibilidade de serem firmadas parcerias diretamente com entidades privadas para a execução do Programa Internet Brasil, sem licitação e transparência.

Sala das Comissões, de dezembro de 2021.

David Miranda
PSOL/RJ

*CD216447889000*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. David Miranda
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216447889000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1077
00073

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

PSOL NA CÂMARA

**Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021**

Institui o Programa Internet Brasil

**Emenda Modificativa nº**

Art. 1º. Dê-se ao Art. 1º da Medida Provisória nº 1.077/2021 a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Programa Internet Brasil, no âmbito do Ministério das Comunicações, com a finalidade de promover o acesso gratuito à internet em banda larga móvel aos alunos da educação básica da rede pública de ensino integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal **e aos professores da educação básica pública, nos termos do inciso III do caput do art. 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)".**

§ 1º A promoção do acesso gratuito à internet em banda larga móvel de que trata o **caput** poderá ser realizada, sem prejuízo de outros meios de acesso, por intermédio da disponibilização de:

I -**chip**;

II - pacote de dados; ou

III - dispositivo de acesso.

§ 2º O acesso gratuito à internet em banda larga móvel poderá ser concedido a diferentes alunos integrantes da mesma família.

§ 3º O Programa Internet Brasil será implementado de forma gradual, observados:

I - a disponibilidade orçamentária e financeira;

II - os requisitos técnicos para a oferta do serviço; e

III - outras disposições estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

§ 4º O Programa Internet Brasil poderá alcançar outras pessoas físicas, **integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal,** beneficiárias de políticas públicas instituídas pelo Poder Executivo federal, nas áreas de:

*CD211781443500*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. David Miranda
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211781443500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

I - educação, em todos os níveis de ensino;

II - desenvolvimento regional;

III - transporte e logística;

IV - saúde, em todos os níveis de atenção;

V - agricultura e pecuária;

VI - emprego e empreendedorismo;

VII - políticas sociais;

VIII - turismo, cultura e desporto; e

IX - segurança pública.

## JUSTIFICAÇÃO

A emenda restabelece os professores da educação básica pública, nos termos do inciso III do caput do art. 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), como beneficiários do Programa Internet Brasil, assim como previsto na Lei 14.172/20, que tratou da garantia de acesso à internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública.

Ao ampliar a abrangência do Programa Internet Brasil a outras pessoas físicas, beneficiárias de políticas públicas instituídas pelo Poder Executivo federal, nas áreas de educação, em todos os níveis de ensino; desenvolvimento regional; transporte e logística; saúde, em todos os níveis de atenção; agricultura e pecuária; emprego e empreendedorismo; políticas sociais; turismo, cultura e desporto; e segurança pública, a MP não delimitou o seu alcance. A emenda aqui proposta limita o alcance aos integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, assim como proposto para os estudantes alvo prioritário do Programa Internet Brasil.

Sala das Comissões, de dezembro de 2021.

David Miranda
PSOL/RJ

*CD211781443500*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. David Miranda
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211781443500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1077
00074

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Programa Internet Brasil.

## EMENDA MODIFICATIVA

Altera o inciso III do § 1º do Art. 1º da Medida Provisória nº 1.077/2021, com o seguinte dispositivo:

"Art.1º.....

§ 1º A promoção do acesso gratuito à internet em banda larga móvel de que trata o caput será realizada, sem prejuízo de outros meios de acesso, por intermédio da disponibilização de uma solução completa que viabilize a efetiva utilização por parte dos beneficiados e que contenha no mínimo:

I - chip;

II - pacote de dados; e

III - dispositivo de acesso como notebooks, desktops, tablets ou telefones celulares smartphones.

## JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória (MPV) 1.077, de 2021, institui o Programa Internet Brasil no âmbito do Ministério das Comunicações, com a finalidade de promover o acesso gratuito à internet em banda larga móvel aos alunos da educação básica da rede pública de ensino integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

A presente emenda busca especificar que a promoção do acesso gratuito à internet em banda larga móvel de que trata o art. 1º da MPV será realizada por intermédio da disponibilização dos seguintes dispositivos de acesso: desktop, notebook, tablets e telefones celulares.

O acesso gratuito à internet por alunos de baixa renda é política pública essencial à inclusão digital dos estudantes menos favorecidos social e economicamente. A exclusão digital tem tornado ainda mais grave a desigualdade social no Brasil. Para

LexEdit
*CD210671622400*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luisa Canziani
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210671622400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

efetivar essa política, no entanto, é preciso assegurar que os variados dispositivos tecnológicos sejam disponibilizados aos estudantes.

A variedade de recursos permite atender às diversas realidades de infraestrutura existentes nas escolas públicas do país, assim como facilitar o acesso às metodologias educacionais elaboradas a cada tipo de plataforma. É preciso lembrar que o grande dinamismo da indústria brasileira de informática assegura oferta de diferentes produtos com funcionalidades de apoio ao aprendizado.

Para garantir a eficácia e sucesso de um programa como o Internet Brasil, é indispensável que o acesso à internet seja oferecido de forma completa em termos de tecnologia, infraestrutura e também dispositivos eletrônicos de acesso como computadores, tablets e telefones celulares.

A internet é uma rede mundial que tem como objetivo interligar computadores para fornecer ao usuário o acesso à informação. De nada adianta o programa ofertar o acesso sem garantir que os beneficiários tenham disponíveis dispositivos que possibilitem sua utilização.

Não se pode esperar que o público-alvo do Programa Internet Brasil disponha de recursos próprios para adquirir tais dispositivos, de onde conclui-se indispensável garantir que esses equipamentos sejam necessariamente disponibilizados no âmbito do programa. Caso não haja essa exigência, a eficácia deste magnifico programa fica totalmente comprometida, acarretando desperdício ou mal uso de recursos públicos.

Sala das sessões, 10 de dezembro de 2021.

Deputada LUÍSA CANZIANI
PTB/PR

LexEdit
*CD210671622400*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luisa Canziani
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210671622400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1077
00075

Medida Provisória Nº 1.077, DE 2021

Institui o Programa Internet Brasil.

# EMENDA Nº

Acrescente-se o inciso V ao art. 2º da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, com a seguinte redação:

Art. 2º.....

.....

V - garantir cooperação com os Estados, Distrito Federal e Municípios na sua implementação. (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de Emenda Aditiva para acrescentar o inciso V ao art. 2º da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021. Com o referido acréscimo, pretendemos incluir entre os objetivos do Programa Internet Brasil a garantia de cooperação entre o instituidor do Programa – o Poder Executivo federal – e os Estados, Distrito Federal e Municípios.

No que tange à organização dos sistemas de ensino, conforme disposto no art. 211 da Constituição Federal, União, Estados, Distrito Federal e Municípios devem fazê-lo em regime de colaboração. Nesse sentido, entendemos que os subsequentes programas educacionais do Governo Federal devem seguir o mesmo princípio cooperativo constitucional, motivo que ensejou nossa sugestão de aprimoramento à MP nº 1.077, de 2021.

LexEdit
*CD214230979900*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Rigoni
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214230979900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado FELIPE RIGONI LOPES

2021-21196

LexEdit
*CD214230979900*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Rigoni
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214230979900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1077
00076

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 2021

Institui o Programa Internet Brasil

## EMENDA Nº XXXX

O art. 4º fica alterado com a seguinte redação:

"Art. 4º

.....

.....

IV - recursos provenientes do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust);

V - saldo correspondente a metas não cumpridas dos Planos Gerais de Metas de Universalização firmados entre o poder concedente dos serviços de telecomunicações e as concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC);

VI - outros recursos destinados à implementação do Programa Internet Brasil, oriundos de fontes nacionais e internacionais." (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

O financiamento do Programa Internet Brasil é de extrema importância para seu sucesso. A falta de recursos pode comprometer o objetivo

LexEdit
*CD219184061300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Rigoni
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219184061300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do programa de promover o acesso gratuito à internet em banda larga móvel aos alunos da educação básica da rede pública de ensino integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Nesse sentido, propomos a ampliação das fontes de recurso de financiamento do Programa Internet Brasil, a fim de incluir os recursos provenientes do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust), bem como o saldo correspondente a metas não cumpridas dos Planos Gerais de Metas de Universalização firmados entre o poder concedente dos serviços de telecomunicações e as concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).

Sala das Comissão, em de de 2021.

Deputado Felipe Rigoni Lopes

LexEdit
*CD219184061300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Rigoni
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219184061300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1077
00077

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 2021

Institui o Programa Internet Brasil.

## EMENDA Nº

Suprima-se o inciso V, do § 1º, do art. 5º da Medida Provisória.

### JUSTIFICAÇÃO

O Programa Internet Brasil deveria ser implementado como uma política de estado contínua e duradoura e não vinculada a um governo específico ou a um único Ministério. Tal como posto na Medida Provisória, a obrigatoriedade da divulgação de ações do Ministério das Comunicações pode inibir secretarias estaduais e municipais e escolas de aderirem ao programa devido a questões políticas e ideológicas. Essa não adesão prejudicará a conexão dos próprios estudantes, dificultando ainda mais o acesso aos conteúdos educacionais e às aulas remotas.

Exemplo claro de como esse tipo de interferência atrapalha o sucesso das iniciativas pode ser visto no caso do Programa Wifi Brasil. Essa forma de conexão, desenvolvido pelo mesmo Ministério que agora se busca promover, se utiliza do satélite da Telebrás para o fornecimento de acesso à internet em locais em que inexista oferta adequada de provedores. Entretanto, conforme amplamente noticiado na imprensa, esses usuários são obrigados a aguardar o término de veiculação de propaganda governamental para somente após poderem se conectar à internet. Esse tipo de procedimento é extremamente deletério para o processo de formação cidadã, uma vez que condiciona a possibilidade de fruição de um serviço público, a uma ação

LexEdit
*CD216987147100*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Rigoni
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216987147100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

política de determinado órgão da administração pública e especificamente federal.

Isto posto solicitamos a supressão do dispositivo mencionado no caput desta Emenda.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado FELIPE RIGONI LOPES

2021-21184

LexEdit
*CD216987147100*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Rigoni
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216987147100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1077
00078

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAR A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 2021**

Institui o Programa Internet Brasil.

**EMENDA Nº**

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, a seguinte redação:

> "Art. 1º Fica instituído o Programa Internet Brasil, no âmbito do Ministério das Comunicações, com a finalidade de promover o acesso gratuito à internet em banda larga móvel aos alunos da educação básica da rede pública de ensino integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e aos alunos das escolas das comunidades indígenas e quilombolas, bem como aos professores da educação básica da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
>
> ....." (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A Medida Provisória nº 1.077, de 2021, que institui o Programa Internet Brasil, tem como objetivo promover acesso gratuito à internet aos alunos da educação básica da rede pública de ensino integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Entendemos que é necessário ampliar o escopo de beneficiários do Programa, incluindo também os alunos das escolas das comunidades indígenas e quilombolas, bem como os professores da educação

LexEdit
*CD214425887900*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Rigoni
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214425887900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

básica da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Muitos alunos das escolas das comunidades indígenas e quilombolas, localizadas em regiões de difícil acesso em todas as regiões do País, não dispõem de tecnologias educacionais para a realização de atividades pedagógicas e formativas. No entanto, com frequência, as famílias desses estudantes não estão inscritas no CadÚnico, justamente porque não dispõem de Internet para acesso ao sistema de cadastramento dos Programas Sociais do Governo Federal. Por isso, consideramos imprescindível estender o Programa para todos os alunos das referidas escolas.

A promoção do acesso à internet é igualmente necessária para os professores da rede pública, visto que o planejamento e a elaboração de atividades pedagógicas digitais exigem prolongado tempo de conexão à internet. O mesmo se pode dizer das atividades síncronas, que demandam grande quantidade de dados.

A internet configura-se, hoje, como instrumento de aprendizado para os estudantes e como ferramenta de trabalho para os professores, sendo dever do poder público promover a conectividade desse público. Pelos motivos expostos, apresentamos a presente Emenda, que altera o art. 1º da Medida Provisória nº 1.077/2021, para incluir entre os beneficiários do Programa Internet Brasil os alunos das escolas das comunidades indígenas e quilombolas, bem como os professores da educação básica da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado FELIPE RIGONI LOPES

2021-21192

LexEdit
*CD214425887900*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Rigoni
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214425887900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1077
00079

**COMISSÃO**

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 2021

Institui o Programa Internet Brasil.

## EMENDA Nº

Acrescente-se onde couber o seguinte artigo XX ao texto da MP nº 1.077, de 2021.

"Art. XX Os recursos de que trata o art. 4º desta Lei deverão atender às seguintes finalidades, proporções e prioridades, no que envolve a educação:

I - a contratação de soluções que permitam a promoção do acesso gratuito à internet em banda larga móvel deve priorizar o público que abrange:

a – o § 2º do art. 1º e o inciso I do § 4º ambos do Art. 1º;

b - os setores especificados nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, do § 4º do mesmo art. 1º;

II - terão prioridade no atendimento e acesso gratuito à internet em banda larga, móvel, conforme caput do art. 1º desta lei, os alunos do ensino médio, os alunos do ensino fundamental, os professores do ensino médio e os professores do ensino fundamental, nessa ordem.

## JUSTIFICAÇÃO

*CD213188022400*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tabata Amaral
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213188022400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A MP nº 1.077, de 2021 estipula um leque muito amplo de possíveis beneficiários do Programa Internet Brasil, que originalmente consistia no Projeto Internet nas Escolas. A saber, são oito áreas, além da educação, listadas como possíveis beneficiárias.

I - educação, em todos os níveis de ensino;
II - desenvolvimento regional;
III - transporte e logística;
IV - saúde, em todos os níveis de atenção;
V - agricultura e pecuária;
VI - emprego e empreendedorismo;
VII - políticas sociais;
VIII - turismo, cultura e desporto; e
IX - segurança pública

Ora, é muito alvissareiro que o governo amplie seu olhar para todas as áreas necessitadas de apoio técnico e financeiro no que diz respeito à conectividade. No entanto não podemos deixar de resguardar a absoluta prioridade da educação.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada TABATA AMARAL

2021-21189

*CD213188022400*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tabata Amaral
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213188022400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1077**
**00080**

**EMENDA Nº - CMMPV1077**

(À Medida Provisória n.º 1.077, de 2021)

Modificativa

Art. 1º Dê-se ao art. 7º da Medida Provisória nº 1.077, de 2021 a seguinte redação:

> "Art. 7º Constatado o recebimento indevido do benefício de que trata o art. 1º, caberá ao Ministério das Comunicações notificar o beneficiário para apresentação de defesa e, caso esta seja considerada insuficiente para modificar o entendimento quanto ao recebimento indevido, adotar as seguintes providências;
>
> I - cancelar os benefícios indevidos; e
>
> II - notificar o beneficiário para restituição voluntária dos valores equivalentes recebidos indevidamente, por meio de Guia de Recolhimento da União somente quando for o beneficiário quem der causa ao recebimento indevido.
>
> § 1º Será considerado indevido o benefício recebido por pessoa que não se enquadre nos requisitos estabelecidos no art. 1º.
>
> § 2º Na hipótese de o beneficiário não restituir voluntariamente os valores recebidos indevidamente e tendo sido o responsável por ter dado causa ao recebimento indevido, será observado rito próprio de constituição de crédito da União.
>
> § 3º Na hipótese de o beneficiário ser menor de dezoito anos não emancipado, nos termos do disposto no art. 5º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, as notificações de que tratam os incisos I e III do caput serão encaminhadas ao responsável legal.".

**Justificação**

A presente Emenda procura assegurar o contraditório e a ampla defesa antes de eventual cancelamento de benefícios recebidos indevidamente. Da forma como foi apresentado o art. 7º da MP 1.077/2021, primeiro se aplica a pena máxima e só depois há a previsão de algum contraditório. Desta forma, a MP 1.077/2021, hoje, não segue o espírito do inciso LV, do art. 5º da Constituição Federal, que dispõe que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes". Entendemos que antes de qualquer penalização, como o cancelamento do benefício, deve-se abrir a possibilidade de defesa do beneficiário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por outro lado, devemos também lembrar que os beneficiários serão pessoas com poucos recursos, que terão grande dificuldade para restituir os valores equivalentes ao benefício recebido indevidamente. Assim, a presente emenda restringe a possibilidade de restituição de valores apenas quando o beneficiário tenha sido quem deu causa ao recebimento indevido do benefício. Nas demais hipóteses, que se circunscreverão a falhas da administração pública, já existem procedimentos fartamente positivados na legislação para se buscar a restituição junto àquele servidor que tenha dado causa ao recebimento indevido de benefícios.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2021.

**Senadora Zenaide Maia**
**PROS/RN**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1077**
**00081**

**EMENDA Nº - CMMPV1077**

(À Medida Provisória n.º 1.077, de 2021)

Aditiva

Art. 1º Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 4º da Medida Provisória nº 1.077, de 2021:

> "Parágrafo único. Para as ações previstas no *caput* do art. 1º e no inciso I do § 4º do art. 1º poderá ser utilizado como fonte de recursos o superávit financeiro apurado em balanço das fontes de receita, nos termos da Portaria STN nº 772, de 29 de março de 2021, vinculadas ao Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust), criado pela Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000".

**Justificação**

A presente Emenda procura incluir como fontes de recursos para as ações voltadas à educação o Superávit Financeiro do Fundo de Universalização das Comunicações – FUST. Essa inclusão está em consonância com a Lei 14.109, de 16 de dezembro de 2020 e com a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, que preveem o uso do FUST, respectivamente, para dotar as escolas públicas do país de internet em banda larga em velocidades adequadas até 2024 e como fonte de recursos para dotar para a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, aos alunos e aos professores da educação básica pública.

Estamos propondo o uso do Superávit Financeiro do FUST, isto é, os recursos do fundo que não foram utilizados ou que foram contingenciados ao longo dos anos para apontar claramente que existem recursos para a inclusão digital no meio educacional, sem a necessidade de se efetuar corte em qualquer outra rubrica orçamentária. Como se sabe, o balanço das fontes de receita do Governo Federal é consolidado em 31 de dezembro de cada exercício por meio do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Governo Federal. No caso em tela, a consolidação de 31 de dezembro de 2020, a última ocorrida, está publicada pela Portaria STN nº 772, de 29 de março de 2021. Esperamos, com esta emenda, dar importante contribuição para a efetivação do Programa Internet Brasil.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2021.

**Senadora Zenaide Maia**
**PROS/RN**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1077**
**00082**

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Programa Internet Brasil.

## EMENDA Nº____

Art. 1º Inclua-se na Medida Provisória nº 1.077/2021, onde couber, a seguinte redação:

"Art. X Os recursos destinados à implementação do Programa Internet Brasil serão aplicados de forma descentralizada, mediante transferência da União aos Estados e ao Distrito Federal em parcela única, a ser paga até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, de acordo com o número de professores e de matrículas que cumpram os requisitos previstos no Art. 1º.

§ 1º Os Estados poderão atuar em regime de colaboração com seus Municípios.

§ 2º Os recursos a que se refere o caput, transferidos pela União aos Estados e ao Distrito Federal, que não forem aplicados de acordo com a finalidade e os objetivos previstos nesta Lei, serão restituídos, na forma de regulamento, aos cofres da União.

Art. 2º Dê-se ao Art. 5°, da Medida Provisória nº 1.077/2021, a seguinte redação:

"Art. 5º Na implementação do Programa Internet Brasil os órgãos e as entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal deverão:

I - celebrar instrumento próprio;

II - manter atualizadas as informações cadastrais referentes aos beneficiários por eles indicados;

III - adotar as medidas cabíveis para sanar as irregularidades constatadas no uso do serviço de acesso gratuito à internet disponibilizado por meio do Programa Internet Brasil;

IV - estabelecer os procedimentos para a seleção de beneficiários, observado o disposto na legislação e:
a) a viabilidade técnica e as condições de sustentabilidade da iniciativa; e
b) a aderência às diretrizes, aos objetivos, aos procedimentos e aos critérios da política pública; e

V - divulgar o Programa Internet Brasil e as ações do Ministério das Comunicações decorrentes do uso do serviço de acesso gratuito à internet em banda larga móvel disponibilizado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 3º Suprima-se, da Medida Provisória nº 1.077/2021, os seguintes dispositivos:

I - § 3º, do Art. 1º;

II - § 1º, do Art. 3º;

III - o inciso II, do Art. 4º;

IV - o Art. 6º;

V - § 4º, do Art. 7°;

**JUSTIFICAÇÃO**

Em 2020, diante de um cenário completamente atípico, o PL 3477/2020 foi apresentado por parlamentares comprometidos com a educação brasileira, tendo por objetivo assegurar conectividade e equipamentos para garantir o direito à educação para 18 milhões de estudantes e 1,5 milhão de professores que, em razão da pandemia, ficaram sem aulas presenciais.

Em dezembro do ano passado, o mencionado PL foi aprovado no plenário da Câmara dos Deputados e encaminhado ao Senado Federal, que o aprovou em fevereiro deste ano. Nas duas casas, houve um amplo consenso em torno do projeto e de sua importância. Entretanto, o presidente da República o vetou integralmente, no mês de março. O veto, porém, foi derrubado por este Parlamento em junho de 2020 e, a Lei 14.172/2021, promulgada.

A realidade é que, de maneira absolutamente irresponsável, o governo Bolsonaro buscou desde o início, de todas as maneiras, não executar o previsto nessa Lei tão importante, que trata de recursos da União para os Estados e Municípios exatamente para garantia de acesso à internet a professores e alunos da educação básica pública, inscritos no CadÚnico. Em ação apresentada no STF no último mês de julho, descumprindo o acordo firmado no Congresso Nacional que resultou na derrubada do veto, o governo obteve extensão de 20 dias no prazo de repasse dos recursos.

Mais uma vez, na data de encerramento do prazo, para burlar o cumprimento da Lei, foi apresentada a MP 1060/2021, eliminando do texto original previsão de transferência de recursos 30 dias após a sanção. A MP não foi apreciada, perdendo eficácia no último dia 02. O governo, evidentemente, já preparava a edição desta MP 1077/2021, em flagrante desrespeito ao Congresso Nacional e ao próprio STF.

A presente emenda tem como objetivo resgatar aspecto fundamental da Lei 14.172/2021, conforme entendimento original do Congresso Nacional A execução do Programa deve ser de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal, que poderão atuar em parceria com os municípios. Não faz sentido concentrar as ações no plano federal, dadas as complexidades, as profundas desigualdades e a extensão do nosso território. Fica reestabelecido o prazo de 30 dias, após publicação da Lei, para transferência de recursos financeiros da União para Estados e Distrito Federal. Adicionalmente, propõe-se que o Programa seja integralmente executado pelo Estado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

brasileiro, por meio do orçamento público, dada a gravidade e a urgência do problema em questão. São suprimidas do texto, portanto, as referências à participação de organizações de direito privado.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2021.

**Senadora Zenaide Maia**
**PROS/RN**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1077**
**00083**

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Programa Internet Brasil.

## EMENDA Nº____

Art. 1º Dê-se ao Art. 1º, da Medida Provisória nº 1.077/2021, a seguinte redação:

"Art. 1 Fica instituído o Programa Internet Brasil, no âmbito do Ministério das Comunicações, com a finalidade de promover o acesso gratuito à internet em banda larga aos estabelecimentos e alunos da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e aos matriculados nas escolas das comunidades indígenas e quilombolas, bem como aos professores da educação básica da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º A promoção do acesso gratuito à internet em banda larga de que trata o caput poderá ser realizada, sem prejuízo de outros meios de acesso, por intermédio da disponibilização de:

I - soluções de conectividade móvel;

II - soluções de conectividade fixa para conexão de domicílios ou de comunidades quando for comprovado custo-efetividade ou quando não houver oferta de dados móveis na localidade de moradia dos professores e estudantes;

III - serviços de acesso à internet em banda larga para os estabelecimentos da rede pública de ensino; ou

III - dispositivos de acesso;

§ 2º O valor das contratações e das aquisições previstas neste artigo deverá considerar os critérios e os valores praticados em processos de compras similares realizados pela Administração Pública.

§ 3º O acesso gratuito à internet em banda larga móvel poderá ser concedido a diferentes alunos e professores integrantes da mesma família.

§ 4º O Programa Internet Brasil poderá alcançar outras pessoas físicas, beneficiárias de políticas públicas instituídas pelo Poder Executivo federal, nas áreas de:

I - educação, em todos os níveis de ensino;

II - desenvolvimento regional;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III - transporte e logística;

IV - saúde, em todos os níveis de atenção;

V - agricultura e pecuária;

VI - emprego e empreendedorismo;

VII - políticas sociais;

VIII - turismo, cultura e desporto; e

IX - segurança pública.

§ 5° No que se refere aos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX do § 4° os recursos orçamentários necessários para implantação do Programa Internet Brasil correrão pelas dotações orçamentárias de cada órgão responsável pela respectiva área.

§ 6º O Poder Executivo federal identificará outras áreas de atuação para a promoção do acesso gratuito a serviços de conectividade em banda larga de que trata o § 4º.

## JUSTIFICAÇÃO

Em 2020, diante de um cenário completamente atípico, o PL 3477/2020 foi apresentado por parlamentares comprometidos com a educação brasileira, tendo por objetivo assegurar conectividade e equipamentos para garantir o direito à educação para 18 milhões de estudantes e 1,5 milhão de professores que, em razão da pandemia, ficaram sem aulas presenciais.

Em dezembro do ano passado, o mencionado PL foi aprovado no plenário da Câmara dos Deputados e encaminhado ao Senado Federal, que o aprovou em fevereiro deste ano. Nas duas casas, houve um amplo consenso em torno do projeto e de sua importância. Entretanto, o presidente da República o vetou integralmente, no mês de março. O veto, porém, foi derrubado por este Parlamento em junho de 2020 e, a Lei 14.172/2021, promulgada.

A realidade é que, de maneira absolutamente irresponsável, o governo Bolsonaro buscou desde o início, de todas as maneiras, não executar o previsto nessa Lei tão importante, que trata de recursos da União para os Estados e Municípios exatamente para garantia de acesso à internet a professores e alunos da educação básica pública, inscritos no CadÚnico. Em ação apresentada no STF no último mês de julho, descumprindo o acordo firmado no Congresso Nacional que resultou na derrubada do veto, o governo obteve extensão de 20 dias no prazo de repasse dos recursos.

Mais uma vez, na data de encerramento do prazo, para burlar o cumprimento da Lei, foi apresentada a MP 1060/2021, eliminando do texto original previsão de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

transferência de recursos 30 dias após a sanção. A MP não foi apreciada, perdendo eficácia no último dia 02. O governo, evidentemente, já preparava a edição desta MP 1077/2021, em flagrante desrespeito ao Congresso Nacional e ao próprio STF.

A presente emenda tem como objetivo resgatar aspectos fundamentais da Lei 14.172/2021, conforme entendimento original do Congresso Nacional. Em primeiro lugar, os professores da rede básica de educação voltam a ser atendidos pelo programa, sendo que há também previsão de conexão das escolas públicas via banda larga. Os alunos atendidos não serão apenas os integrantes de famílias inscritas no CadÚnico, mas, também, aqueles matriculados nas escolas das comunidades indígenas e quilombolas. As soluções de conectividade ofertadas não se restringem à conexão móvel, podendo abranger também conectividade fixa, em determinados casos. Finalmente, propõe-se que os recursos orçamentários específicos do Programa se concentrem na área de Educação, sendo que as despesas nas demais políticas públicas devem correr por conta dos respectivos órgãos responsáveis.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2021.

**Senadora Zenaide Maia**
**PROS/RN**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1077
00084

**COMISSÃO**

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 2021

Institui o Programa Internet Brasil.

## EMENDA Nº

Acrescente-se onde couber o seguinte artigo XX ao texto da MP nº 1.077, de 2021.

"Art. XX Os recursos de que trata o art. 4º desta Lei deverão atender às seguintes finalidades, proporções e prioridades, no que envolve a educação:

I - a contratação de soluções que permitam a promoção do acesso gratuito à internet em banda larga móvel deve priorizar o público que abrange:

a – o § 2º do art. 1º e o inciso I do § 4º ambos do Art. 1º;

b - os setores especificados nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, do § 4º do mesmo art. 1º;

II - terão prioridade no atendimento e acesso gratuito à internet em banda larga, móvel, conforme caput do art. 1º desta lei, os alunos do ensino médio, os alunos do ensino fundamental, os professores do ensino médio e os professores do ensino fundamental, nessa ordem.

## JUSTIFICAÇÃO

LexEdit
*CD219329560600*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Rigoni
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219329560600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A MP nº 1.077, de 2021 estipula um leque muito amplo de possíveis beneficiários do Programa Internet Brasil, que originalmente consistia no Projeto Internet nas Escolas. A saber, são oito áreas, além da educação, listadas como possíveis beneficiárias.

I - educação, em todos os níveis de ensino;

II - desenvolvimento regional;

III - transporte e logística;

IV - saúde, em todos os níveis de atenção;

V - agricultura e pecuária;

VI - emprego e empreendedorismo;

VII - políticas sociais;

VIII - turismo, cultura e desporto; e

IX - segurança pública

Ora, é muito alvissareiro que o governo amplie seu olhar para todas as áreas necessitadas de apoio técnico e financeiro no que diz respeito à conectividade. No entanto não podemos deixar de resguardar a absoluta prioridade da educação.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado Felipe Rigoni

2021-21189

LexEdit
*CD219329560600*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Rigoni
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219329560600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1077
00085

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 2021

Institui o Programa Internet Brasil.

## EMENDA Nº

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo na Medida Provisória:

> "Art. XX. O cumprimento do Programa Internet Brasil não se confunde e não isenta a União, Estados, Distrito Federal e Municípios do cumprimento das obrigações constantes da Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, incluindo a entrega e aplicação dos recursos de que trata o art. 2º daquela Lei."

### JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 14.172/21, que dispõe sobre a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública, é resultado da tramitação do PL nº 3.477/2020.

Aquela Lei, fruto de extensas negociações parlamentares junto ao Poder Executivo, determina o repasse de 3,5 bilhões de reais pela União a Estados e Municípios, para aplicação em ações para a garantia do acesso à internet, com fins educacionais, aos alunos e aos professores da rede pública de ensino em virtude da calamidade pública decorrente da Covid-19.

Entendemos que esse repasse – nunca realizado – ainda é extremamente imperativo, uma vez que a pandemia ainda é uma realidade em nosso país. Além do mais, as transformações vistas na educação, como efeito da covid-19, com a realização de aulas on-line, recursos e conteúdos pedagógicos disponibilizados pela internet e a necessidade de aquisição de

LexEdit
*CD211283711200*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Rigoni
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211283711200
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

terminais (celulares, tablets ou computadores), são necessidades que vieram para ficar. Em resumo, o investimento desses 3,5 bilhões de reais ainda será muito bem-vindo, tanto pelas secretarias de educação, quanto pela população brasileira.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado Felipe Rigoni

2021-21195

LexEdit
*CD211283711200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Rigoni
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211283711200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1077
00086

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 2021

Institui o Programa Internet Brasil.

## EMENDA Nº

O art. 1º da MPV nº 1.077/2021 passará a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º
.....

.....

§ 6º As ações previstas no § 1º deverão ser coordenadas com ações de infraestrutura que visem levar conectividade a locais isolados, como comunidades rurais, ribeirinhas, indígenas e quilombolas."

### JUSTIFICAÇÃO

O texto da medida provisória coloca como referência para a implementação gradual o atendimento a "requisitos técnicos para a oferta do serviço". Com isso, corre-se o risco de serem excluídas do programa localidades e populações extremamente necessitadas e que poderiam se beneficiar muito da disponibilização de equipamentos e de planos de conexão.

É preciso que a política não se esqueça das localidades mais isoladas e com maior dificuldade de conexão, como comunidades rurais, indígenas e quilombolas. Por esta razão, a distribuição de equipamentos terminais e chips deve ser coordenada com outras ações que visem a expansão de infraestrutura nessas localidades, de modo a não aumentar ainda mais a desigualdade educacional em nosso país.

LexEdit
*CD211765442200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Rigoni
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211765442200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado Felipe Rigoni

2021-21199

LexEdit
*CD211765442200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Rigoni
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211765442200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1077
00087

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 2021

Institui o Programa Internet Brasil

## EMENDA Nº XXXX

Fica acrescido novo parágrafo 4º ao art. 3º, nos seguintes termos:

"Art. 3º

.....

.....

§ 4º A transparência de que trata o inciso III do caput inclui a divulgação pública, pelos Estados e Municípios, de dados anonimizados sobre o Programa Internet Brasil, incluindo informações sobre o sexo, região, escolaridade e localização do público atendido, bem como o monitoramento aberto do estágio em que a implementação se encontra, garantindo que os referidos dados sejam abertos e disponibilizados em formato compartilhável e editável.

## JUSTIFICAÇÃO

O acompanhamento da implementação de uma política pública é essencial para a análise de seu impacto e a avaliação de seus resultados. Diante disso, deve ser exigido dos responsáveis por tal implementação um alto nível de transparência sobre o alcance das medidas adotadas, o valor

LexEdit
*CD218489153000*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Rigoni
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218489153000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

empenhado na despesa da política pública e a possibilidade de acessar facilmente esses dados.

Com esse objetivo, propomos ser obrigatório que os Estados e Municípios divulguem dados anonimizados sobre o Programa Internet Brasil, incluindo informações sobre o sexo, região, escolaridade e localização do púbico atendido, bem como o monitoramento aberto do estágio em que a implementação se encontra, garantindo que os referidos dados sejam abertos e disponibilizados em formato compartilhável e editável.

Essas informações certamente contribuirão para dar maior transparência à gestão e aplicação dos recursos do Programa Internet Brasil.

Sala das Comissão, em de de 2021.

Deputado Felipe Rigoni

LexEdit
*CD218489153000*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Rigoni
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218489153000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1077
00088

Medida Provisória Nº 1.077, DE 2021

Institui o Programa Internet Brasil.

# EMENDA Nº

O art. 1º da MPV nº 1.077/2021 passará a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º
.....

.....

§ 3º .....

.....

III – a priorização de regiões de maior vulnerabilidade socioeconômica e de baixo desempenho em indicadores educacionais; e

IV - outras disposições estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

....."

## JUSTIFICAÇÃO

O texto da medida provisória indica que o programa será implementado de maneira gradual, mas não fornece parâmetros claros de como será essa expansão. De modo a fornecer maior coerência à política pública, entendemos que ela deve ser coordenada com outras ações já em andamento, como a Política de Inovação Educação Conectada, prevista pela Lei nº 14.180/2021.

Essa política prevê em um de seus princípios a "promoção do acesso à inovação e à tecnologia em escolas situadas em regiões de maior

LexEdit
*CD212624019700*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Rigoni
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212624019700
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vulnerabilidade socioeconômica e de baixo desempenho em indicadores educacionais". Ou seja, deve-se adotar critérios de priorização para a população mais necessitada da política pública e que sejam coerentes com as políticas já em andamento.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado FELIPE RIGONI

2021-21199

LexEdit
*CD212624019700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Rigoni
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212624019700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1077
00089

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.077, DE 2021

Institui o Programa Internet Brasil.

## EMENDA Nº

Acrescente-se o seguinte § 5º ao art. 1º da Medida Provisória nº 1.077, de 2021:

"Art. 1º

.....

.....

§ 5º A execução do Programa Internet Brasil deverá ser precedida da publicação de plano de implementação, que deverá conter, entre outros elementos, meta para a conexão de todos os alunos, com seu respectivo prazo."

### JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1.077, de 2021, embora tenha instituído o Programa Internet Brasil com a finalidade de promover o acesso gratuito à internet aos alunos da rede pública da educação básica pertencentes a famílias de baixa renda, não estabeleceu as metas, indicadores e prazos que deverão nortear a execução desse programa. Dessa forma, não há garantia de que todos os estudantes serão contemplados pela iniciativa, nem tampouco há prazos para que esse objetivo seja alcançado.

Por esse motivo, apresentamos a presente emenda com o objetivo de determinar que a execução do Programa Internet Brasil seja precedida da publicação de plano de implementação, que deverá conter, entre outros elementos, meta para a conexão de todos os alunos, com seu respectivo prazo.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado FELIPE RIGONI LOPES

2021-21197

LexEdit
*CD210895062300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Rigoni
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210895062300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1077**
**00090**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

# EMENDA Nº - CMMPV

(à MPV nº 1.077, de 2021)

Inclua-se o seguinte § 5º ao art. 1º da Medida Provisória (MPV) nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021:

"**Art. 1º** .....

.....

§ 5º O Programa Internet Brasil é complementar em relação a outras iniciativas nacionais, estaduais, distritais ou municipais de expansão do acesso à internet e de uso de tecnologia em escolas e não implica encerramento ou substituição dessas iniciativas."

## JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória (MPV) nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, tem o louvável propósito de promover o acesso gratuito à internet dos alunos da educação básica da rede pública de ensino integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Como a pandemia do coronavírus evidenciou de forma trágica, a exclusão digital agrava a exclusão social, o que, no campo da educação, resultou num verdadeiro apagão educacional de crianças e adolescentes pertencentes às famílias mais pobres deste País.

A inclusão digital é tão relevante e urgente que o Congresso Nacional, aprovou diversas iniciativas sobre o tema. É o caso, por exemplo, da Lei nº 14. 172, de 10 de junho de 2021, que obriga a União a destinar R$ ,5 bilhões para que os Estados e o Distrito Federal garantam acesso à internet aos *alunos da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e os matriculados nas escolas das comunidades indígenas e quilombolas, bem como os professores da educação básica da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Além disso, o Congresso Nacional alterou as regras do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações para viabilizar adoção de políticas públicas voltadas para massificação do acesso à banda larga fixa e móvel.

Merece ser citada, ainda, a Lei nº 14.180, de 1º de julho de 2021, que instituiu a Política de Inovação Educação Conectada.

Ora, o Programa Internet Brasil se alinha a todas essas leis e deve ser adotado de forma complementar, sem paralisar ou substituir nenhuma dessas iniciativas já aprovadas pelo Congresso Nacional. Assim, apresento a presente emenda com o objetivo de evitar questionamentos jurídicos quanto à eventual revogação tácita das referidas leis.

Sala das Sessões,

**Senador IZALCI LUCAS**
**(PSDB/DF)**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1077**
**00091**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

# EMENDA Nº - CMMPV

(à MPV nº 1.077, de 2021)

Inclua-se o inciso I ao art. 4º da Medida Provisória (MPV) nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, renumerando-se os demais:

"**Art. 4º** .....

I - Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust), instituído pela Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000;

....."

## JUSTIFICAÇÃO

O Programa Internet Brasil se alinha perfeitamente aos objetivos do Fust e deve, por conseguinte, contar com seus recursos para que os beneficiários desse programa sejam atendidos com a maior brevidade possível. Essa a razão da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador IZALCI LUCAS
**(PSDB/DF)**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1077**
**00092**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

# EMENDA Nº - CMMPV

(à MPV nº 1.077, de 2021)

Insira-se o seguinte § 4º ao art. 3º da Medida Provisória (MPV) nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021:

"**Art. 3º** .....

.....

§ 4º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, o Ministério das Comunicações divulgará em seu portal na internet, em local de fácil acesso, as informações referentes aos objetivos, metas, execução orçamentária e resultados do Programa Internet Brasil, identificando as escolas e o número de pessoas beneficiadas."

## JUSTIFICAÇÃO

Em se tratando da destinação de recursos públicos, necessário se faz assegurar a ampla transparência de modo a viabilizar o controle social. Por isso, proponho a presente emenda para prever a publicação na internet das informações sobre a execução do Programa Internet Brasil.

Sala das Sessões,

**Senador IZALCI LUCAS**
**(PSDB/DF)**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# CONGRESSO NACIONAL

## EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 1078, de 2021**, que *"Dispõe sobre as medidas destinadas ao enfrentamento dos impactos financeiros no setor elétrico decorrentes da situação de escassez hídrica."*

| PARLAMENTARES | EMENDAS Nºs |
|---|---|
| Senador Paulo Paim (PT/RS) | 001 |
| Deputado Federal Rodrigo Agostinho (PSB/SP) | 002 |
| Deputado Federal Felício Laterça (PSL/RJ) | 003 |
| Deputado Federal Jesus Sérgio (PDT/AC) | 004 |
| Deputado Federal Geninho Zuliani (DEM/SP) | 005 |
| Deputado Federal Carlos Henrique Gaguim (DEM/TO) | 006 |
| Deputado Federal Nivaldo Albuquerque (PTB/AL) | 007 |
| Deputado Federal Edio Lopes (PL/RR) | 008 |
| Deputado Federal Elias Vaz (PSB/GO) | 009; 010 |
| Deputado Federal Bibo Nunes (PSL/RS) | 011; 012 |
| Deputado Federal Eduardo da Fonte (PP/PE) | 013 |
| Deputado Federal Luis Miranda (DEM/DF) | 014; 015; 016 |
| Deputado Federal Afonso Hamm (PP/RS) | 017 |
| Deputado Federal Bohn Gass (PT/RS) | 018; 019; 020; 021; 022; 023; 024; 025; 026; 027 |
| Deputado Federal Arnaldo Jardim (CIDADANIA/SP) | 028; 029; 030 |
| Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR) | 031; 032 |
| Deputado Federal Jose Mario Schreiner (DEM/GO) | 033 |
| Deputado Federal Silvio Costa Filho (REPUBLICANOS/PE) | 034; 036; 037 |
| Deputado Federal Marcelo Moraes (PTB/RS) | 035 |
| Deputado Federal Tadeu Alencar (PSB/PE) | 038; 039 |
| Deputado Federal Tiago Dimas (SOLIDARIEDADE/TO) | 040; 042 |
| Deputado Federal Julio Lopes (PP/RJ) | 041 |
| Deputado Federal Filipe Barros (PSL/PR) | 043; 044 |

**TOTAL DE EMENDAS: 44**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1078**
**00001**

**SENADO FEDERAL**
Gabinete do Senador PAULO PAIM

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.078, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

## EMENDA MODIFICATIVA

Inclua-se no art. 3º o seguinte parágrafo:

"§ 4º. O acréscimo decorrente da aplicação da bandeira tarifária extraordinária de que trata este artigo não será computado para fins de base de cálculo da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e contribuição para o PIS-PASEP, bem assim, nos termos de resolução do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, da base de cálculo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS."

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa trazer ao exame do Congresso a necessidade de evitar-se que a bandeira tarifária extraordinária prevista pela MPV 1.078 seja considerada para fins de base de cálculo dos tributos sobre energia elétrica.

O cidadão e as empresas já são oneradas com energia elétrica cara no Brasil e a oneração tributária é responsável por esse fato. Segundo o IDEC, mais de 40% do custo da energia elétrica é composto de encargos e tributos, e em alguns estados o ICMS é de 25%.

Permitir que haja a taxação de COFINS, PIS-PASEP e ICMS sobre a bandeira tarifária extraordinária é penalizar ainda mais a sociedade, e ingressar nos cofres públicos receitas imerecidas e sem causa, promovendo transferência de renda sem nenhuma contrapartida.

Assim, é preciso alertar para o fato e remover mais essa oneração ao cidadão e às empresas.

Sala das Sessões,

**SENADOR PAULO PAIM**

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
Deputado Federal Rodrigo Agostinho

MPV 1078
00002

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.078, DE 2021

Dispõe sobre as medidas destinadas ao enfrentamento dos impactos financeiros no setor elétrico decorrentes da situação de escassez hídrica.

## EMENDA ADITIVA N.º , 2021

(Do Sr. Rodrigo Agostinho)

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 1.078, de 2021, o seguinte dispositivo:

"Art. XX. Fica estabelecido um plano de metas a ser executado pelo Ministério de Minas e Energia -MME para o crescimento da energia solar fotovoltaica no Brasil, em que:

§ 1º Até 2030 devem entrar em operação 50 GW de energia solar fotovoltaica centralizada.

§ 2° A Empresa de Pesquisa Energética – EPE e o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, deverão considerar no seu planejamento o valor citado no §1°."

## JUSTIFICAÇÃO

As alterações propostas visam a inclusão da fonte solar fotovoltaica na matriz energética brasileira de forma a expandir este tipo de geração de energia elétrica para ter mais diversidade no sistema, de forma a não depender apenas da fonte hidrelétrica, o que está causando uma crise hídrica e possível apagão no Brasil.

*CD217532571500*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Agostinho
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217532571500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
Deputado Federal Rodrigo Agostinho

A fonte solar fotovoltaica irá reduzir a demanda elétrica em horários de pico no Brasil, como também trará benefícios ambientais e sociais ao país. Além disso, este tipo de usina é rápida de ser implementada podendo entrar em ação em um período curto de tempo.

O plano de metas considerado deve ser considerado pela EPE e o ONS que deverão levar em consideração no seu planejamento, como também nos incentivos que podem ser dados à fonte para o seu crescimento.

Finalmente, a proposta contribui para a redução de custos adicionais incidentes sobre os consumidores de energia elétrica, em sintonia com o princípio basilar do setor elétrico de busca da modicidade tarifária.

Sala das Comissões, em 14 de dezembro de 2021.

Deputado RODRIGO AGOSTINHO

*CD217532571500*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Agostinho
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217532571500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1078
00003

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.078, DE 13 DE DEZEMBRO 2021

Dispõe sobre as medidas destinadas ao enfrentamento dos impactos financeiros no setor elétrico decorrentes da situação de escassez hídrica.

## EMENDA Nº

Acrescente-se os seguintes artigos à medida provisória:

"Art. 1º Fica criado o Plano Nacional de Redes Elétricas Inteligentes - PNREI.

§ 1º Redes elétricas inteligentes incluem desde medidores inteligentes, seus equipamentos acessórios, bem como a infraestrutura tecnológica necessária à digitalização e automação das redes.

§ 2º O PNREI tem o objetivo de promover o desenvolvimento de redes inteligentes de energia elétrica no Brasil, de modo a propiciar:

a) o aumento da confiabilidade e redução dos tempos de reestabelecimento do fornecimento de energia elétrica, com melhoria dos indicadores de qualidade;

b) o uso racional da infraestrutura de transmissão, distribuição e geração de energia elétrica;

c) a criação de novas oportunidades de negócios;

d) a integração dos veículos elétricos ao sistema elétrico, bem como de outras formas de armazenamento de energia elétrica;

e) a possibilidade dos consumidores de gerenciar seu consumo de energia elétrica;

*CD212386158700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felício Laterça
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212386158700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

f) a prestação de novos serviços acessórios oriundos dos novos arranjos tecnológicos ou com características de inovação;

g) a redução de emissões de gases do efeito estufa; e

h) a busca da modicidade tarifária.

Art. 2º São instrumentos do PNREI, entre outros:

I – incentivos regulatórios para implementação das redes e medidores inteligentes, incluindo:

a) possibilidade de as distribuidoras reterem a título de receita própria até 100% das receitas adicionais relativas aos serviços acessórios oriundos dos novos arranjos tecnológicos ou com características de inovação;

b) o reconhecimento da depreciação acumulada dos investimentos em novas tecnologias realizadas intraciclo;

II – incentivos financeiros, creditícios e fiscais, incluindo enquadramento no REIDI, no PADIS, ou outro mecanismo que os venha substituir;

III – a definição das diretrizes para substituição dos medidores convencionais de energia elétrica por medidores eletrônicos inteligentes, a ser implementada conforme resultado da análise de custo-benefício própria a cada concessão de distribuição;

IV – a criação de um plano de comunicação com o compromisso de levar informações aos consumidores, de forma a capacitá-los para atuação e obtenção de melhores resultados em eficiência energética, economia e consumo consciente, compatíveis com um mercado moderno e digitalizado.

Art. 3º As concessionárias e as permissionárias dos serviços de distribuição de energia elétrica poderão providenciar a substituição de medidores convencionais de consumo de energia por medidores inteligentes, nas áreas onde houver justificativa econômica e condições técnicas, de acordo com diretrizes a serem definidas em regulamentação específica.

Parágrafo único. A justificativa técnica e econômica citada no caput e no inciso III do art. 2º deve ser elaborada com base em análise de custo-benefício, cuja metodologia será regulamentada pelas áreas do Poder Executivo responsáveis pelo PNREI, considerando as melhores práticas internacionais".

*CD212386158700*

## JUSTIFICAÇÃO

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felício Laterça
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212386158700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A pandemia da Covid-19 permitiu identificar a necessidade de automatização e digitalização dos processos e a adoção de serviços remotos. Aí reside importante benefício da modernização das redes de distribuição de energia, que permite a realização de procedimentos à distância, reduzindo a exposição à saúde de funcionários e consumidores, melhorando a qualidade da energia com a rápida identificação de falhas na rede, agilizando o atendimento; contribuindo para o meio ambiente com a redução de deslocamentos, entre outros. Isso porque as concessionárias passam a dispor de informações mais detalhadas que permitem detectar e solucionar os problemas mais rapidamente e desta forma os custos de operação são reduzidos, a qualidade do fornecimento é incrementada e abre-se uma série de oportunidades para redução da fatura do consumidor.

O Brasil tem apoiado soluções inovadoras, que busquem a modernização do setor, incluindo a geração distribuída, as fontes renováveis e a mobilidade elétrica. No entanto, é importante que a rede elétrica esteja preparada para receber essas tecnologias e atuar como facilitadora para a modernização, passando a incentivar as redes inteligentes para lidar com a operação que será cada vez mais complexa com a entrada de recursos energéticos distribuídos, e, desta forma, não se tornar um entrave.

A implantação das chamadas redes inteligentes é um requisito indispensável à transição energética e agrega expressivos benefícios aos consumidores e ao sistema elétrico, pois permite a participação ativa dos clientes na gestão e eficiência de seu consumo, de forma que os consumidores, ao longo do mês, possam ter acesso ao seu consumo e adequá-lo, no decorrer dos dias, de acordo com sua capacidade de pagamento, assim como escolher tarifas que melhor se adequem ao seu perfil de consumo.

A aplicação da tecnologia da informação aos sistemas elétricos é grande vetor de desenvolvimento econômico e social, ao posicionar o Brasil na vanguarda tecnológica, impulsionando a geração de empregos e o desenvolvimento da indústria nacional.

*CD212386158700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felício Laterça
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212386158700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Outro benefício das redes inteligentes é a redução das perdas, uma vez que será possível à concessionária acompanhar remotamente o consumo instantâneo nos circuitos e detectar prontamente consumos irregulares. Ademais, ao ter acesso célere aos diferentes tipos e desvios da rede, as distribuidoras podem passar atuar mais rapidamente, melhorando assim a qualidade de energia. Todos esses fatores impactam a redução da tarifa e aumento de arrecadação de impostos, uma vez que o Brasil perde bilhões com perdas de energia. No ano de 2019, por exemplo, as perdas totais representaram aproximadamente 14% do mercado consumidor, conforme Relatório de Perdas Elétricas das Distribuidoras Edição 1/2020. Essas perdas representam mais que o consumo das regiões Norte e Centro Oeste juntas, no ano de 2018.

As redes inteligentes contribuem, além disso, para melhor utilização da infraestrutura do Setor Elétrico pois permitem o atendimento à demanda de forma segura e com menores custos, contribuindo assim para a modicidade tarifária, além de contribuir para transição energética com a redução de emissão de CO2.

Por todas essas razões, o desenvolvimento desses sistemas elétricos inteligentes tem crescido rapidamente no mundo. O Brasil tem grande oportunidade de participar de forma ativa dessa transição, tornando-se referência regional na fabricação, implementação e operação de alta tecnologia no setor elétrico, essencial para o desenvolvimento econômico do país.

Neste sentido, é de grande relevância a criação de um plano nacional que contemple os avanços que vêm sendo discutidos no setor, no âmbito do GT de Modernização do Setor Elétrico e que contemple o compromisso de levar informações aos consumidores, de forma a capacitá-los para atuação e obtenção de melhores resultados em eficiência energética e consumo consciente em um mercado liberalizado, digital e moderno, o que lhe possibilitará verificar melhores resultados na efetiva redução de sua conta de energia.

Para permitir esse importante avanço, essa proposta busca i) estabelecer uma política visando à digitalização e automação das redes de

*CD212386158700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felício Laterça
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212386158700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

distribuição e à substituição dos medidores convencionais espalhados pelas unidades consumidoras de todo o país por aparelhos digitais e inteligentes (“Plataforma Digital”), dotados de recursos que garantam todos os benefícios decorrentes da implantação das redes inteligentes, e ii) a transição de forma nacional coordenada para a modernização tarifária.

Com isso, o País se colocará em posição estratégica, na vanguarda tecnológica da América Latina, impulsionando a geração de empregos e o desenvolvimento de indústria nacional, capaz de não somente atender a demanda interna, mas também exportar tecnologia e expertise para os países vizinhos, dentre os quais, diversos estão em processos de definição das diretrizes para a modernização de seus sistemas elétricos e implantação de medidores inteligentes.

Assim, tendo em conta que as providências contidas nesta proposição impactarão significativamente a melhoria da qualidade do serviço, o custo de operação do sistema, a capacidade de gestão ativa dos consumidores com redução de sua fatura mensal, a criação de novos negócios e empregos, além de permitirem a redução de emissões de gases poluentes e de estar alinhada com os conceitos de sustentabilidade e de transição energética, contamos com o apoio dos nobres colegas parlamentares para que seja rapidamente transformada em lei.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado
**Felício Laterça**

PSL/RJ

*CD212386158700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felício Laterça
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212386158700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
**Gabinete do deputado Jesus Sérgio**

MPV 1078
00004

Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941
E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

MPV 1.078, de 2021

Emenda nº

**MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.078, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

"Dispõe sobre as medidas destinadas ao enfrentamento dos impactos financeiros no setor elétrico decorrentes da situação de escassez hídrica."

**EMENDA SUPRESIVA**
**(Do Sr. deputado Jesus Sérgio)**

Suprima-se os art. 1º e 3º da MPV 1.078, de 13 de dezembro de 2021, renumerando-se os demais.

**JUSTIFICAÇÃO**

O governo federal publicou a MPV 1.078, de 13 de dezembro de 2021, que permite a cobrança de encargo tarifário para amortizar operações financeiras (das Concessionárias) vinculadas ao custo dos impactos no setor elétrico devido a escassez hídrica.

Inclui os custos administrativos e financeiros e os encargos tributários incorridos nestas operações financeiras na cobertura pelo Novo Encargo Tarifário nas Contas das Empresas e das pessoas em geral, só excluindo os consumidores Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE.

Estima-se que o valor do financiamento disponibilizado pelo Governo Federal fique em torno de R$ 15 bilhões. Esse valor deverá ser destinado ao custeio das termelétricas, das importações de energia de países vizinhos, e ao abatimento das tarifas sociais, sendo que esse financiamento às distribuidoras de energia será diluído nas contas de luz dos consumidores, sem determinação de tempo, "até a amortização das operações financeiras", como determnado pela MPV.

*CD218540067200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jesus Sérgio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218540067200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
**Gabinete do deputado Jesus Sérgio**

**Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941**
**E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br**

Concretamente o que a Medida Provisória estabeleceu foi um novo encargo tributário, além dá já existente sistemática das bandeiras tarifárias (que adiciona R$ 14,20 a cada 100 kWh consumidos), para arcar com os custos financeiros de Concessionárias em virtude da escassez hídrica. Trata-se de uma sobrecarga financeira aos consumidores e aos pequenos produtores de Energia Elétrica que fizeram investimento para amenizar seus custos Elétricos. Uma nova penalização ao consumidor final de energia elétrica, que já tem seu custo elétrico elevadíssimo.

O governo federal impondo novos sacrifícios à sociedade brasileira quer proteger as concessionárias de qualquer risco nos empreendimentos elétricos, riscos estes, que são inerentes à própria natureza do seu negócio. O mesmo esforço de proteção não se verifica ao consumidor final, que passará a arcar integralmente com as despesas financeiras em virtude da crise hídrica.

No intuito de resguardar o consumidor de energia de mais esse encargo nas tarifas mensais, peço o apoio do nobre Relator e dos nobres pares para aprovação desta Emenda ao texto original da MPV.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2021.

**JESUS SÉRGIO**
**Deputado Federal – PDT/AC**

*CD218540067200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jesus Sérgio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218540067200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1078
00005

# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Medida Provisória n° 1078, de 2021

Dispõe sobre as medidas destinadas ao enfrentamento dos impactos financeiros no setor elétrico decorrentes da situação de escassez hídrica.

## EMENDA Nº

Art. xx. A Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 15.....

.....

§ 4° A partir de 1° de julho de 2023, os consumidores com carga igual ou superior a 200 (duzentos) kW, atendidos em qualquer tensão, poderão optar pela compra de energia elétrica de qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional.

§ 4°-A A partir de 1° de janeiro de 2024, os consumidores atendidos em tensão igual ou superior a 2,3 kV (dois inteiros e três décimos quilovolts) poderão optar pela compra de energia elétrica de qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional.



Gabinete Deputado Federal Geninho Zuliani - Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gab.860 – CEP: 70.160-900 – Brasília/DF Tel: (61) 3215-5860 e-mail: dep.geninhozuliani@camara.leg.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Geninho Zuliani
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213508890700

*CD213508890700*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

§ 4°-B A partir de 1° de julho de 2024, os consumidores com consumo igual ou superior a 1.000 (hum mil) kWh/mês poderão optar pela compra de energia elétrica de qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional.

§ 4°-C A partir de 1° de janeiro de 2025, os consumidores com consumo igual ou superior a 500 (quinhentos) kWh/mês poderão optar pela compra de energia elétrica de qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional.

§ 4°-D A partir de 1° de julho de 2025, os consumidores com consumo igual ou superior a 200 (duzentos) kWh/mês poderão optar pela compra de energia elétrica de qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional.

§ 4°-E A partir de 1° de janeiro de 2026, todos os consumidores poderão optar pela compra de energia elétrica de qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional."

§ 4º-F. Os resultados das operações das concessionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica com excesso involuntário de energia contratada decorrente das opções previstas no § 5º do art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e nos art. 15 e art. 16, serão alocados a todos os consumidores dos Ambientes de Contratação Regulada e Livre,



Gabinete Deputado Federal Geninho Zuliani - Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gab.860 – CEP: 70.160-900 – Brasília/DF Tel: (61) 3215-5860 e-mail: dep.geninhozuliani@camara.leg.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Geninho Zuliani
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213508890700
*CD213508890700*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mediante encargo tarifário na proporção do consumo de energia elétrica.

§ 4º-G. Para apuração da sobrecontratação de que trata o parágrafo anterior, a ANEEL observará o máximo esforço das concessionárias e permissionárias de distribuição para o ajuste aos seus respectivos níveis contratuais.

§ 4º-H. O encargo de que trata o § 4º-F será regulamentado em ato do Poder Executivo federal e poderá ser movimentado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica.

§ 4º-I. Os valores relativos à administração do encargo de que trata o § 4º-F, incluídos os custos administrativos e financeiros e os tributos, deverão ser custeados integralmente pelo responsável pela movimentação.

Art. 16-A Os percentuais de redução a que se referem os §§ 1º, 1º-A e 1º-B art. 26, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996 não se aplicam aos consumidores atendidos em tensão inferior a 2,3 kV (dois inteiros e três décimos quilovolts).

Art. 16-B. No exercício da opção de que trata o art. 16, as unidades consumidoras com carga inferior a 500 kW serão representadas por agente varejista perante a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, de que trata o art. 4º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004.

§ 1º As unidades consumidoras com carga inferior a 500 kW serão denominadas consumidores varejistas.



*CD213508890700*

Gabinete Deputado Federal Geninho Zuliani - Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gab.860 – CEP: 70.160-900 – Brasília/DF Tel: (61) 3215-5860 e-mail: dep.geninhozuliani@camara.leg.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Geninho Zuliani
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213508890700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

.....(NR)

§ 2° Poderá ser suspenso o fornecimento de energia ao consumidor varejista inadimplente com as obrigações estabelecidas no contrato de compra e venda de energia, conforme regulamentação, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa criar cronograma de abertura de mercado. Em 1995, o Congresso Nacional estabeleceu a previsão legal para que todos os consumidores pudessem optar livremente pelo seu próprio fornecedor de energia elétrica, sem prever, contudo, um prazo para que essa abertura do mercado ocorresse.

Decorrido um quarto de século, o Brasil conta com um mercado livre que atende a apenas 20 mil de suas mais de 86 milhões de unidades consumidores.

Esses poucos privilegiados são essencialmente a grande indústria e comércio, que se beneficiam da livre e ampla competição. No mercado de varejos, composto por pequenos e médios consumidores, ainda hoje é negado o direito de escolha do fornecedor de energia.

Atualmente, já são mais de dois mil supridores de contratação muito mais atraentes das que são oferecidas aos consumidores atendidos em condição monopolista pelas distribuidoras de energia elétrica.

Hoje, contudo, o mundo mudou, e a inserção das energias renováveis e de novas tecnologias no setor elétrico configuram-se como uma pauta de modernização que empodera o consumidor, permitindo-lhe atuar de forma ativa no controle de seu consumo, e abrindo-lhe as portas da eficiência.



Gabinete Deputado Federal Geninho Zuliani - Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gab.860 – CEP: 70.160-900 – Brasília/DF Tel: (61) 3215-5860 e-mail: dep.geninhozuliani@camara.leg.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Geninho Zuliani
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213508890700

*CD213508890700*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Para tanto, contudo, é necessário dar ao consumidor a liberdade de escolha. Para além da livre compra da energia elétrica que consome, a chamada portabilidade da conta de luz é um anseio dos consumidores brasileiros, conforme há anos sobejamente demonstrado em pesquisas e opinião.

A pauta da abertura do mercado a todos os consumidores já foi amplamente discutida, em especial em na consulta pública 33/2017, promovida pelo Ministério de Minas e Energia, que colocou a portabilidade da conta de luz como a principal prioridade da modernização setorial. Deste então, entretanto, pouco se avançou.

Esse é o objetivo desta demanda, que colocará o Brasil no rol das economias mais desenvolvidas, permitindo ao país um salto qualitativo que certamente impulsionará o desenvolvimento econômico nacional.

Sala das Comissões, ____de dezembro de 2021.

**Geninho Zuliani**

**Deputado Federal DEM/SP**



Gabinete Deputado Federal Geninho Zuliani - Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gab.860 – CEP: 70.160-900 – Brasília/DF Tel: (61) 3215-5860 e-mail: dep.geninhozuliani@camara.leg.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Geninho Zuliani
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213508890700

*CD213508890700*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA
MPV 1078
00006

# APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| DATA | PROPOSIÇÃO |
|---|---|
| 14/12/2021 | Medida Provisória 1.078/2021 |

| AUTOR | Nº PRONTUÁRIO |
|---|---|
| DEPUTADO FEDERAL CARLOS HENRIQUE GAGUIM | |

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTIT 3 ( ) MODIFICATIVA 4 ( X ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

| PÁGINA | ARTIGO | PARÁGRAFO | INCISO | ALÍNEA |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

## EMENDA ADITIVA

*Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória:*

*Art. XX. A Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações*

*(...)*

*Art.14.....*
*.....*

*§ 14. Para o atendimento dos pedidos de nova ligação de consumidor rural, mesmo em municípios já declarados universalizados, a ANEEL deverá definir prazos para essas ligações, devendo ser observado o que se segue:*

*I – o solicitante deve apresentar documento, com data que comprove a propriedade ou a posse do imóvel; e*

*II – no caso de assentamento ou ocupação irregular com predominância de população de baixa renda, é necessário haver solicitação ou anuência expressa do poder público competente.*

## JUSTIFICAÇÃO

A universalização do acesso à energia elétrica evoluiu ao longo dos anos e se mostrou uma relevante política pública aprovada por este Parlamento. Ocorre que ainda hoje, em pleno ano de 2021, com toda a tecnologia disponível, muitas famílias no nosso campo ainda vivem no escuro. energia elétrica é um bem público que merece ser levada a toda a população brasileira. São várias as externalidades positivas que a energia traz, vai desde o acesso à informação, passando pela mudança da realidade econômica das famílias e da localidade, com repercussões na saúde, na educação e na qualidade de vida da população. Em última instância, muito além de energia, estamos falando em levar dignidade a uma gama de brasileiros ainda não assistidos por esse bem público. O fato é que muitas dessas famílias são impedidas do acesso à energia elétrica

ASSINATURA

____/____/____ _____

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Henrique Gaguim
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211119985800

*CD211119985800*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| DATA | PROPOSIÇÃO |
|---|---|
| 14/12/2021 | Medida Provisória 1.078/2021 |

| AUTOR | Nº PRONTUÁRIO |
|---|---|
| DEPUTADO FEDERAL CARLOS HENRIQUE GAGUIM | |

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTIT 3 ( ) MODIFICATIVA 4 ( X ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

| PÁGINA | ARTIGO | PARÁGRAFO | INCISO | ALÍNEA |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

por não conseguirem comprovar o vínculo com a propriedade onde se encontram. O que levou a um estoque significativo de ligações não realizadas pelas distribuidoras de energia. Apesar disso, a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, seguindo a lei em vigor, tem declarado os municípios universalizados. Em outras palavras, quando um município é declarado universalizado e na sua jurisdição ainda existem famílias sem o acesso à energia, é preciso que os investimentos a serem realizados, para ligar essa população, sejam incorporados nas tarifas de energia elétrica. São áreas de mais difícil acesso, que demandam grandes investimentos, apesar da baixa densidade de carga inerente a essas comunidades mais longínquas. Como resultado as tarifas se elevam consideravelmente. Com isso, não se cumpre o objetivo pretendido pela política pública, qual seja, propiciar a universalização do serviço público garantindo a modicidade tarifária e sem impactar o equilíbrio econômico e financeiro das concessões. Em razão do exposto, visando levar o acesso a energia elétrica a várias famílias que vivem no meio rural ainda não assistidas por esse bem público, mesmo em municípios já declarados universalizados, e ao mesmo tempo pautado pela busca da modicidade tarifária, é que se propõe a emenda apresentada.

*CD211119985800*

ASSINATURA

____/____/____ _____

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Henrique Gaguim
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211119985800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

# APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| DATA | PROPOSIÇÃO |
|---|---|
| 14/12/2021 | Medida Provisória 1.078/2021 |

| AUTOR | Nº PRONTUÁRIO |
|---|---|
| DEPUTADO FEDERAL CARLOS HENRIQUE GAGUIM | |

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTIT 3 ( ) MODIFICATIVA 4 ( X ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

| PÁGINA | ARTIGO | PARÁGRAFO | INCISO | ALÍNEA |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

ASSINATURA

____/____/____ _____

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Henrique Gaguim
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211119985800

*CD211119985800*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

*CD211119985800*

ASSINATURA

____/____/____ _____

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Henrique Gaguim
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211119985800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1078
00007

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.078, DE 2021.

(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre as medidas destinadas ao enfrentamento dos impactos financeiros no setor elétrico decorrentes da situação de escassez hídrica.

## EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 1.078, de 2021, o seguinte dispositivo:

"Art. XX O art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. .....

.....

§ 1º-C. Os percentuais de redução de que tratam os §§ 1º, 1º-A e 1º-B deste artigo serão aplicados:

I - aos empreendimentos que solicitarem a outorga, conforme regulamento da Aneel, no prazo de até 18 (dezoito) meses, contado a partir da data de publicação deste inciso, e que iniciarem a operação de todas as suas unidades geradoras no prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, contado da data da outorga; e

II - ao montante acrescido de capacidade instalada, caso a solicitação de alteração da outorga que resulte em aumento na capacidade instalada do empreendimento seja realizada no prazo de até 18 (dezoito) meses, contado a partir da data de publicação deste inciso, e a operação de todas as unidades geradoras associadas à solicitação seja iniciada no prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, contado da data de publicação do ato que autoriza a alteração da outorga. "

....." **(NR)**



LexEdit
*CD216156390700*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nivaldo Albuquerque
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216156390700
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## JUSTIFICAÇÃO

A Lei 14.120/2021 trouxe um calendário para a retirada dos benefícios das fontes incentivadas, vinculada à definição pelo Poder Executivo, de mecanismos para a consideração dos benefícios ambientais destas fontes até 01/03/2022.

Primeiramente, cabe destacar que as fontes renováveis não hídricas como a solar fotovoltaica e eólica, são essenciais para ajudar no momento de crise hídrica que o país está passando. Dessa forma, vale incentivar o crescimento destas fontes que trazem diversos benefícios à matriz elétrica, como também mais segurança para o fornecimento de energia em momentos de crise.

Entretanto, sabe-se que a avaliação de tais mecanismos tem avançado vagarosamente e o Setor Elétrico ainda se encontra longe de uma definição sobre como valorar tais parâmetros.

Como medida de garantir que os projetos de fontes renováveis, tão estratégicos para o país neste momento de crise hídrica, não sejam penalizados, é importante conceder um prazo adicional de 6 (seis) meses para que os empreendimentos solicitem outorga à ANEEL e permaneçam com o mecanismo de incentivo vigente, de redução do valor da Tarifa do Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) ou da Tarifa do Uso do Sistema de Transmissão (TUST).

Este prazo adicional é importante para que antes da retirada completa do mecanismo de incentivo vigente, haja clareza dos novos mecanismos a serem implementados, de modo a garantir a previsibilidade e segurança jurídica aos empreendedores do Setor Elétrico, em benefício de todos os consumidores que poderão contar com empreendimentos de fontes limpas, renováveis e competitivas.

Sala das Sessões, em de de 2021.

**Deputado NIVALDO ALBUQUERQUE**
**PTB/AL**

LexEdit
*CD216156390700*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nivaldo Albuquerque
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216156390700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1078
00008

CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Medida Provisória nº 1.078, de 2021**

Dispõe sobre as medidas destinadas ao enfrentamento dos impactos financeiros no setor elétrico decorrentes da situação de escassez hídrica.

**EMENDA Nº**

Art. 6º A Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.3º . .....
..... .....
.....

§ 17. As concessionárias de transmissão de energia elétrica, cujo empreendimento seja reconhecido pelo Conselho de Defesa Nacional como alternativa energética de cunho estratégico para atendimento ao País e de interesse da Política de Defesa Nacional, para a integração de sistemas isolados ao Sistema Interligado Nacional, detentoras de licença ambiental de instalação emitida pelo Ibama, vigente na data de publicação

*CD215933943100*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Edio Lopes
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215933943100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

deste parágrafo, receberão recursos da Conta de Consumo de Combustíveis – CCC, no montante de até R$ 90.000,00 (noventa milhões de reais), para reembolso de valores a título de compensação porimpactos socioambientais não mitigáveis em terras indígenas.

§ 18 Caberá à CCEE a execução das atividades necessárias para a operacionalização do reembolso de que trata o § 17, consoante o orçamento de desembolso da CCC aprovado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel e o termo firmado com o concessionário de transmissão, que será homologado pela Aneel.

§ 19 Não fazem parte da compensação de que trata o §17 os custos decorrentes dos impactos mitigáveis, previstos no Plano Básico Ambiental – Componente Indígena, que são de responsabilidade das concessionárias de transmissão.

§ 20. As Concessionárias de transmissão deverão realizar o pagamento da compensação de que trata o §17 diretamente aos indígenas ou aos seus representantes legais, a partir do início das obras na terra indígena, sendo esses valores pagos em parcelas mensais durante o período de concessão do empreendimento.

§ 21. As Concessionárias de Transmissão e os indígenas ou seus representantes legais deverão firmar convênio prevendo que as parcelas da compensação de que trata o §17 somente serão pagas se não houver atraso da implantação do empreendimento ou indisponibilidade do empreendimento decorrente de ações ou inações dos indígenas.

*CD215933943100*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Edio Lopes
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215933943100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

**JUSTIFICATIVA**

São gastos anualmente aproximadamente R$ 2 bilhões de reais em combustíveis fosseis para atender ao estado de Roraima custo esse repassado para todos os consumidores de energia do País.

A solução estrutural para melhorar o atendimento ao Estado de Roraima e reduzir os custos da energia para todos os consumidores do Brasil é a interligação de Boa Vista ao Sistema Interligado Nacional.

Salas das Sessões, de Dezembro de 2021.

**Deputado Federal EDIO LOPES**

*CD215933943100*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Edio Lopes
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215933943100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1078
00009

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**Gabinete do Deputado Federal ELIAS VAZ**

# EMENDA ADITIVA N° - CM

(à MP n° 1078, de 2021)

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 1.078, de 2021, o seguinte dispositivo:

"Art. XXº O art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. .....

§ 1º-C. Os percentuais de redução de que tratam os §§ 1º, 1º-A e 1º-B deste artigo serão aplicados:

I - aos empreendimentos que solicitarem a outorga, conforme regulamento da Aneel, no prazo de até 18 (dezoito) meses, contado a partir da data de publicação deste inciso, e que iniciarem a operação de todas as suas unidades geradoras no prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, contado da data da outorga; e

II - ao montante acrescido de capacidade instalada, caso a solicitação de alteração da outorga que resulte em aumento na capacidade instalada do empreendimento seja realizada no prazo de até 18 (dezoito) meses, contado a partir da data de publicação deste inciso, e a operação de todas as unidades geradoras associadas à solicitação seja iniciada no prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, contado da data de publicação do ato que autoriza a alteração da outorga."

*CD215499163900*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Elias Vaz
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215499163900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**Gabinete do Deputado Federal ELIAS VAZ**

....." **(NR)**

## JUSTIFICAÇÃO

A Lei 14.120/2021 trouxe um calendário para a retirada dos benefícios das fontes incentivadas, vinculada à definição pelo Poder Executivo, de mecanismos para a consideração dos benefícios ambientais destas fontes até 01/03/2022.

Primeiramente, cabe destacar que as fontes renováveis não hídricas como a solar fotovoltaica e eólica, são essenciais para ajudar no momento de crise hídrica que o país está passando. Dessa forma, vale incentivar o crescimento destas fontes que trazem diversos benefícios à matriz elétrica, como também mais segurança para o fornecimento de energia em momentos de crise.

Entretanto, sabe-se que a avaliação de tais mecanismos tem avançado vagarosamente e o Setor Elétrico ainda se encontra longe de uma definição sobre como valorar tais parâmetros.

Como medida de garantir que os projetos de fontes renováveis, tão estratégicos para o país neste momento de crise hídrica, não sejam penalizados, é importante conceder um prazo adicional de 6 (seis) meses para que os empreendimentos solicitem outorga à ANEEL e permaneçam com o mecanismo de incentivo vigente, de redução do valor da Tarifa do Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) ou da Tarifa do Uso do Sistema de Transmissão (TUST).

*CD215499163900*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Elias Vaz
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215499163900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**Gabinete do Deputado Federal ELIAS VAZ**

Este prazo adicional é importante para que antes da retirada completa do mecanismo de incentivo vigente, haja clareza dos novos mecanismos a serem implementados, de modo a garantir a previsibilidade e segurança jurídica aos empreendedores do Setor Elétrico, em benefício de todos os consumidores que poderão contar com empreendimentos de fontes limpas, renováveis e competitivas.

Essas são as razões, então, pelas quais apresentamos a presente emenda, motivo pelo qual contamos com o apoio de nossos ilustres Pares no Congresso Nacional para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2021.

Deputado ELIAS VAZ

*CD215499163900*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Elias Vaz
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215499163900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1078
00010

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**Gabinete do Deputado Federal ELIAS VAZ**

# EMENDA ADITIVA N° - CM

(à MP n° 1078, de 2021)

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 1.078, de 2021, o seguinte dispositivo:

"Art. XX. Fica estabelecido um plano de metas a ser executado pelo Ministério de Minas e Energia - MME para o crescimento da energia solar fotovoltaica no Brasil, em que:

§ 1º Até 2030 devem entrar em operação 50 GW de energia solar fotovoltaica centralizada.

§ 2° A Empresa de Pesquisa Energética – EPE e o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, deverão considerar no seu planejamento o valor citado no §1°."

## JUSTIFICAÇÃO

As alterações propostas visam a inclusão da fonte solar fotovoltaica na matriz energética brasileira de forma a expandir este tipo de geração de energia elétrica para ter mais diversidade no sistema, de forma a não depender apenas da fonte hidrelétrica, o que está causando uma crise hídrica e possível apagão no Brasil.

A fonte solar fotovoltaica irá reduzir a demanda elétrica em horários de pico no Brasil, como também trará benefícios ambientais e sociais ao país.

*CD216849854400*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Elias Vaz
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216849854400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**Gabinete do Deputado Federal ELIAS VAZ**

Além disso, este tipo de usina é rápida de ser implementada podendo entrar em ação em um período curto de tempo.

O plano de metas considerado deve ser considerado pela EPE e o ONS que deverão levar em consideração no seu planejamento, como também nos incentivos que podem ser dados à fonte para o seu crescimento.

Finalmente, a proposta contribui para a redução de custos adicionais incidentes sobre os consumidores de energia elétrica, em sintonia com o princípio basilar do setor elétrico de busca da modicidade tarifária.

Essas são as razões, então, pelas quais apresentamos a presente emenda, motivo pelo qual contamos com o apoio de nossos ilustres Pares no Congresso Nacional para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2021.

Deputado ELIAS VAZ

*CD216849854400*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Elias Vaz
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216849854400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1078
00011

**EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.078, DE 2021**

# EMENDA Nº ____

Art. 1º O art. 5º-B da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 5º-B. Os recursos de que tratam o inciso II do caput do art. 4º e a alínea "a" do inciso I do caput do art. 5º desta Lei não comprometidos com projetos contratados ou iniciados deverão ser destinados à CDE em favor da modicidade tarifária entre 1º de setembro de 2020 e 31 de dezembro de 2021.
> ....."(NR)

# JUSTIFICATIVA

Nota Técnica n° 34/2021/DDE/SPE (SEI/MME – 0550942) emitida em 05/11/2021 pelo Ministério de Minas e Energia, relativo ao processo: nº 48300.001337/2021-19. Sustentabilidade, preservação do meio ambiente, competividade, responsabilidade social e geração de empregos estão consolidados no entendimento que a eficiência energética é o "primeiro combustível", de acordo com a Agência Internacional de Energia (IEA), item 4.4 da NT.

A mesma nota técnica no item 4.8 traz os resultados obtidos com os projetos de eficiência energética, destacam-se a economia de aproximadamente 9.000 GWh/ano e uma retirada de demanda na ponta de 2,8 MW, onde para cada R$ 79,00 investidos em eficiência energética é economizado 1MWh. Ou seja, no momento em que a maioria da sociedade Brasileira paga mais de R$ 1,00 por kWh, incluídas as bandeiras tarifarias e

*CD215182060700*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bibo Nunes
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215182060700
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

impostos, é inadmissível negligenciar que o custo para se economizar 1 kWh seja inferior a R$ 0,079.

No item 4.3 da Nota Técnica n° 36/2021/DDE/SPE (SEI/MME – 0559998) do Ministério de Minas e Energia, relativo ao processo: nº 48300.001407/2021-39 emitida no dia 03/12/2021. A Eficiência Energética tem cada vez maior relevância tanto no cenário nacional quanto internacional, assegura de forma direta a energia para movimentar as atividades econômicas, a produção e o consumo e, com ações de baixo e médio custo, postergam investimentos vultosos na expansão do setor elétrico, além de gerar empregos qualificados e renda, e ainda estimular a produção industrial de equipamentos eficientes.

No item 4.4 da mesma NT cita que: a eficiência energética oferece muitas oportunidades em que todos saem ganhando (win-win), pois é caracterizada por projetos que requerem intensiva força de trabalho, que podem iniciar rapidamente e ser inseridos nas cadeias produtivas locais, como construção e manufatura. Inserir esses projetos em programas de estimulo pode apoiar as forças de trabalho existentes e criar novos empregos. A produção de bens e serviços de EE gera uma demanda por empregos diretamente dentro do setor de EE (empregos diretos), bem como na cadeia de valor que fornece suprimentos para este setor (empregos indiretos), e também em setores variados como resultado do aumento de renda (empregos induzidos). Somente nos Estados Unidos e Europa, mais de 3,3 milhões de pessoas estão empregados na indústria de eficiência energética (atividades cujo objetivo primário é a redução do consumo energético). No Brasil, segundo a publicação "Potencial de empregos gerados na área de Eficiência Energética no Brasil de 2018 até 2030" (disponível em http://www.mme.gov.br/documents/20182/3d981d61-c338-04cd-d039-74d01883c964), tendo como referência o ano de 2016, por exemplo, verifica-se que para uma produção direta de R$ 52,8 bilhões no setor de EE em um ano, são gerados no ano 413 mil empregos totais na economia como consequência da produção de bens e serviços de EE. Destes, 31% são diretos (128 mil), 57% indiretos (237 mil) e 12% induzidos (48 mil). A projeção para atender a demanda de produção de bens e serviços de EE em 2030 pode alcançar cerca de 1.277.663 de empregos brutos totais na economia brasileira, o que inclui

*CD215182060700*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bibo Nunes
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215182060700
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

entre os empregos diretos, o mercado de ESCOs (Empresas de Prestação de Serviços de Conservação de Energia), de serviços de consultoria e demais empresas diretamente ligadas ao planejamento, gerenciamento e acompanhamento de atividades e medidas de EE.

Em relação aos recursos destinados ao projetos de Pesquisa e Desenvolvimento regulados pela ANEEL, no item 4.7 da NT, por meio da aplicação da lei 9991/2000, os investimentos realizados contribuíram para a promoção de uma cultura de inovação, estimulando a pesquisa e desenvolvimento no setor elétrico brasileiro, criando novos equipamentos e aprimorando a prestação de serviços que contribuem para a segurança do fornecimento de energia elétrica, para a modicidade tarifária, diminuição do impacto ambiental do setor e da dependência tecnológica do país.

Dos recursos destinados a eficiência energética, no item 4.8 da NT, 80% são aplicados pelas próprias concessionárias de distribuição de energia elétrica conforme regulamentos estabelecidos pela Aneel no Programa de Eficiência Energética - PEE, onde estas aplicam anualmente ao menos 50% do investimento obrigatório, não comprometido com outras obrigações legais, nas unidades consumidoras das duas classes de consumo com maior participação em seu mercado de energia elétrica, sendo elas: educação; baixa renda; setor industrial; poder público; setor de comércio e serviço; serviços públicos; setor rural; iluminação pública; setor residencial e gestão energética municipal.

Na conclusão da nota técnica nº 36/2021/DDE/SPE manifesta-se favorável a antecipação da data limite, prevista para o repasse de recursos de projetos de pesquisa e desenvolvimento e de programas de eficiência energética para a Conta de Desenvolvimento Energético, vai garantir a retomada de investimentos em tecnologias limpas e eficiência energética, sendo a intensificação destes investimentos fundamentais para que a reconstrução pós-pandemia seja aperfeiçoada.

O apagão de 2001 foi uma crise energética nacional, que afetou o fornecimento e distribuição de energia elétrica no país todo. Ocorreu entre 1º de julho de 2001 e 19 de fevereiro de 2002. Em 2021, a crise retorna ao País, e recrudescer no combate ao desperdício e na aplicação de

*CD215182060700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bibo Nunes
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215182060700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tecnologias mais eficientes tem sido umas das grandes ferramentas para afastar os riscos energéticos.

Segundo afirmação feita no dia 29/06/2021 pelo diretor-geral da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), André Pepitone da Nóbrega, durante audiência pública na Comissão de Minas e Energia, que debateu os problemas e as medidas para contornar a crise hídrica e energética, a Aneel aprovou um reajuste na bandeira tarifária vermelha patamar 2 para as contas de julho. A cobrança passou de R$ 6,24 para R$ 9,49 a cada 100 kWh consumidos, uma alta de 52%.

Segundo a Aneel, o acionamento além do previsto de usinas termelétricas para garantir o fornecimento de energia em 2021 vai custar R$ 9 bilhões aos consumidores. De janeiro a abril deste ano, o uso emergencial dessas usinas já custou R$ 4,3 bilhões[1].

Dia 12/07/2021 é vinculada a informação que "O uso de usinas termelétricas por conta da escassez nos reservatórios das principais hidrelétricas deve custar R$ 13,1 bilhões[2] até novembro deste ano aos consumidores. Devido à crise hídrica, o governo autorizou o uso de todas essas usinas, até mesmo as mais caras, para garantir o abastecimento de energia no País. A despesa bilionária será embutida nas tarifas de energia no próximo ano."

"A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) criou uma nova bandeira tarifária para a energia elétrica, num momento em que o país está à beira de um racionamento. A partir de 1º de setembro de 2021, a bandeira vermelha extra chamada de "Escassez Hídrica" será de R$ 14,20[3] a cada 100KWh, ante os atuais R$ 9,49 da atual bandeira — um aumento de 49,6%. Com isso, em média, a conta de luz ficará 6,78% mais cara. A vigência da nova tarifa vai até abril de 2022."

A MP 1.078/2021 que autoriza a contratação de um novo empréstimo para a cobertura do custo da crise hídrica foi publicada nesta

1 Ver: https://g1.globo.com/economia/noticia/2021/06/29/conta-de-luz-entenda-o-peso-do-novo-reajuste-da-bandeira-vermelha-patamar-2-no-seu-bolso.ghtml

2 Ver: https://www.correiobraziliense.com.br/economia/2021/07/4937122-consumidores-devem-pagar-rs-131-bilhoes-por-uso-de-energia-de-termicas-neste-ano.html

2

3 3 Ver: https://www.correiobraziliense.com.br/economia/2021/08/4946942-tarifa-extra-da-conta-de-luz-sobe-para-rs-1420-a-partir-de-setembro.html

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bibo Nunes
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215182060700

*CD215182060700*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

segunda-feira, 13 de dezembro 2021, em edição extra do Diário Oficial da União. O valor da operação financeira ainda não foi anunciado pelo governo, mas a expectativa é de que fique em até R$ 15 bilhões[4].

É público e notório que o parágrafo 1º do artigo 5°-B da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, incluído pela Medida Provisória nº 998/2020, posteriormente transformada na Lei nº 14.120, de 1º de março de 2021, previu o repasse de todo o saldo de recursos destinados a projetos de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D (cerca de R$ 887.694.887,64) e de Eficiência Energética – PEE (cerca de R$ 862.451.117,72) não aplicados até o final de agosto de 2020, bem como 30% dos recursos a serem recolhidos para este fim entre 1º de setembro de 2020 e 31 de dezembro de 2025, para a Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, conforme texto vigente abaixo reproduzido:

> *Art. 5º-B. Os recursos de que tratam o inciso II do caput do art. 4º e a alínea "a" do inciso I do caput do art. 5º desta Lei não comprometidos com projetos contratados ou iniciados deverão ser destinados à CDE em favor da modicidade tarifária entre 1º de setembro de 2020 e 31 de dezembro de 2025.*
>
> *§ 1º A aplicação dos recursos de que trata o caput deste artigo em projetos de pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética e a aplicação de que trata o § 3º do art. 4º desta Lei observarão o limite mínimo de 70% (setenta por cento) do valor total disponível.*

Em razão desse dispositivo legal, todos os recursos destinados a eficiência energética e P&D não empenhados até 1º de setembro de 2020 já foram direcionados à CDE para financiar o setor a título de modicidade tarifaria, conforme Despacho Aneel nº 904, de 30 de março de 2021, no qual consta:

> *(i) Determinar o recolhimento à CDE dos valores do Quadro 1 desse Despacho, referentes aos saldos não comprometidos com os Passivos dos programas de P&D e PEE, na data base de 31 de agosto de 2020.*

*CD215182060700*

4 [4] Ver: https://www.canalenergia.com.br/noticias/53196512/abradee-destaca-importancia-de-mp-que-autoriza-emprestimo

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bibo Nunes
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215182060700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A decisão de retirar recursos destinados a projetos de pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética ainda não aplicados até o final de agosto de 2020, bem como a decisão de repassar 30% dos recursos destinados a PEE e P&D, de 1º de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2025, para a CDE, não leva em consideração o prejuízo energético causado ao País, a redução de competitividade do setor, os riscos de falta de energia e os fortes impactos sobre a produção industrial e a geração de empregos.

Desde 1984, as ações de Eficiência Energética e Pesquisa e Desenvolvimento têm garantido a redução de necessidade de implantação de novas fontes de energia, postergação de investimentos em geração e transmissão, melhoria significativa na confiabilidade do sistema elétrico e redução contínua das interrupções, com desdobramentos positivos para o bem-estar social, produção industrial e funcionamento da economia.

Devido principalmente à Lei nº 9.991/2000, a partir de 1998 foram investidos cerca de 5,7 bilhões de reais em projetos de eficiência energética desenvolvidos pelas distribuidoras, que geraram uma economia superior a 46 TWh. Além disso, a economia de energia gerada e redução da carga em horário de pico são repassadas para a sociedade pela redução do custo de geração e transmissão e postergação de investimentos.

Outrossim, parte considerável dos recursos de Projetos de Eficiência Energética são aplicado em comunidade de baixo poder aquisitivo, sendo que o retorno em economia de energia, conscientização, segurança e regularização de clientes contribui para sustentabilidade deste segmento e vai além da dimensão dos números obtidos por estas ações. Não custa salientar que a contribuição da eficiência energética para redução dos custos de energia para os beneficiados possibilita o redirecionamento da renda dessa população para outras necessidades básicas, como alimentação, vestuário, moradia e medicamentos.

Defendemos que a retirada de recursos destinados a eficiência energética sem nenhuma justificativa satisfatória trouxe e continuará trazendo prejuízos incalculáveis ao País. Por esse motivo, oferecemos o presente projeto de lei, que promove uma alteração singela na redação do *caput* do art. 5º-B da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, para alterar o horizonte temporal

*CD215182060700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bibo Nunes
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215182060700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de repasse de recursos dos programas de eficiência energética para a CDE até o final de 2021, quatro anos antes, portanto, da regra vigente.

Provável retroatividade referente ao vigorar "entre 1º de setembro de 2020 e 31 de dezembro de 2021", deverá ser regulamentada pela ANEEL (Agencia Nacional de Energia Elétrica) a exemplo do ocorrido com Medida Provisória nº 998[5], de 1º de setembro de 2020 que se converteu na Lei nº 14.120[6], de 1º de março de 2021, esta que retirou 30% dos recursos dos Programas de Eficiência Energética e Pesquisa e Desenvolvimento regidos pela ANEEL destinando a CDE, e retroagiu os efeitos a 1º de setembro de 2020 pelo Despacho Nº 904[7], de 30 de março de 2021 do Ministério de Minas e Energia/Agência Nacional de Energia Elétrica que regulamentou a Lei.

Diante de todo o exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação desta proposição, tão relevante e necessária, principalmente neste momento em que o país tem despendido muitos recursos para manter o sistema energético em funcionamento, devido à crise hídrica, aperfeiçoando a MP n° 1078/2021.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado **BIBO NUNES**

*CD215182060700*

5 [5] Ver: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-998-de-1-de-setembro-de-2020-275411163

6 [6] Ver: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.120-de-1-de-marco-de-2021-306116199

7 [7] Ver: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/despacho-n-904-de-30-de-marco-de-2021-312060714

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bibo Nunes
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215182060700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1078**
**00012**

**EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.078, DE 2021**

# EMENDA Nº ____

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 1º As concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica ficam obrigadas a aplicar, anualmente, o montante de, no mínimo, cinquenta centésimos por cento de sua receita operacional líquida em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico e, no mínimo, cinquenta centésimos por cento dessa mesma receita em programas de eficiência energética no uso final, observado o seguinte:
> .....
> ..... (NR)"

Art. 2º Ficam revogados os incisos I, III e IV do caput do art. 1º da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000.

## JUSTIFICATIVA

Nota Técnica n° 34/2021/DDE/SPE (SEI/MME – 0550942) emitida em 05/11/2021 pelo Ministério de Minas e Energia, relativo ao processo: nº 48300.001337/2021-19. Sustentabilidade, preservação do meio ambiente, competividade, responsabilidade social e geração de empregos estão consolidados no entendimento que a eficiência energética é o "primeiro

*CD215107324000*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bibo Nunes
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215107324000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

combustível", de acordo com a Agência Internacional de Energia (IEA), item 4.4 da NT.

A mesma nota técnica no item 4.8 traz os resultados obtidos com os projetos de eficiência energética, destacam-se a economia de aproximadamente 9.000 GWh/ano e uma retirada de demanda na ponta de 2,8 MW, onde para cada R$ 79,00 investidos em eficiência energética é economizado 1MWh. Ou seja, no momento em que a maioria da sociedade Brasileira paga mais de R$ 1,00 por kWh, incluídas as bandeiras tarifarias e impostos, é inadmissível negligenciar que o custo para se economizar 1 kWh seja inferior a R$ 0,079.

Na conclusão da Nota Técnica nº 34/2021/DDE/SPE manifesta-se favorável a fixação e manutenção do percentual mínimo da receita operacional líquida das concessionárias em 0,5%, definido no artigo 1° da Lei n" 9.991, de 2001, garante a efetividade e continuidade da aplicação desses recursos, que demonstra resultados significativos pelos programas de pesquisa e desenvolvimento e eficiência energética.

No item 4.3 da Nota Técnica n° 36/2021/DDE/SPE (SEI/MME – 0559998) do Ministério de Minas e Energia, relativo ao processo: nº 48300.001407/2021-39 emitida no dia 03/12/2021. A Eficiência Energética tem cada vez maior relevância tanto no cenário nacional quanto internacional, assegura de forma direta a energia para movimentar as atividades econômicas, a produção e o consumo, e, com ações de baixo e médio custo, postergam investimentos vultosos na expansão do setor elétrico, além de gerar empregos qualificados e renda, e ainda estimular a produção industrial de equipamentos eficientes.

No item 4.4 da mesma NT cita que: a eficiência energética oferece muitas oportunidades em que todos saem ganhando (win-win), pois é caracterizada por projetos que requerem intensiva força de trabalho, que podem iniciar rapidamente e ser inseridos nas cadeias produtivas locais, como construção e manufatura. Inserir esses projetos em programas de estimulo pode apoiar as forças de trabalho existentes e criar novos empregos. A produção de bens e serviços de EE gera uma demanda por empregos diretamente dentro do setor de EE (empregos diretos), bem como na cadeia de valor que fornece suprimentos para este setor (empregos indiretos), e também

*CD215107324000*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dibo Nunes
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215107324000
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

em setores variados como resultado do aumento de renda (empregos induzidos). Somente nos Estados Unidos e Europa, mais de 3,3 milhões de pessoas estão empregados na indústria de eficiência energética (atividades cujo objetivo primário é a redução do consumo energético). No Brasil, segundo a publicação "Potencial de empregos gerados na área de Eficiência Energética no Brasil de 2018 até 2030" (disponível em http://www.mme.gov.br/documents/20182/3d981d61-c338-04cd-d039-74d01883c964), tendo como referência o ano de 2016, por exemplo, verifica-se que para uma produção direta de R$ 52,8 bilhões no setor de EE em um ano, são gerados no ano 413 mil empregos totais na economia como consequência da produção de bens e serviços de EE. Destes, 31% são diretos (128 mil), 57% indiretos (237 mil) e 12% induzidos (48 mil). A projeção para atender a demanda de produção de bens e serviços de EE em 2030 pode alcançar cerca de 1.277.663 de empregos brutos totais na economia brasileira, o que inclui entre os empregos diretos, o mercado de ESCOs (Empresas de Prestação de Serviços de Conservação de Energia), de serviços de consultoria e demais empresas diretamente ligadas ao planejamento, gerenciamento e acompanhamento de atividades e medidas de EE.

O Congresso Nacional, por diversas vezes, alterou o artigo 1º da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, com o objetivo de prorrogar o período em que o percentual mínimo de aplicação da receita operacional líquida das distribuidoras de energia elétrica ficaria mantido em 0,50%, evitando sua redução para 0,25%.

Considerando que a data definida em lei para que ocorra esta diminuição da aplicação de recursos em eficiência energética está próxima, torna-se necessário, mais uma vez, modificar a referida norma legal, de modo a evitar tal redução.

Todavia, considerando que resta evidente a importância de se manter nos níveis atuais o montante de recursos direcionados à eficiência energética, propomos, por meio deste projeto de lei, fixar, em definitivo, o percentual mínimo de aplicação em 0,50%, como atualmente em vigor.

Lembramos que a crise de energia de 2001 afetou o fornecimento e distribuição de energia elétrica no país todo. Ocorreu entre 1º de julho de 2001 e 19 de fevereiro de 2002. Em 2021, a crise retorna ao País e

*CD215107324000*
Assinado Eletronicamente pelo(a) Dep. Bibo Nunes
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215107324000
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ressurge a necessidade de combate ao desperdício, com a aplicação de tecnologias mais eficientes.

Segundo afirmação feita no dia 29/06/2021 pelo diretor-geral da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), André Pepitone da Nóbrega, durante audiência pública na Comissão de Minas e Energia, que debateu os problemas e as medidas para contornar a crise hídrica e energética, a Aneel aprovou um reajuste na bandeira tarifária vermelha patamar 2 para as contas de julho. A cobrança passou de R$ 6,24 para R$ 9,49 a cada 100 kWh consumidos, uma alta de 52%.

Segundo a Aneel, o acionamento além do previsto de usinas termelétricas para garantir o fornecimento de energia em 2021 vai custar R$ 9 bilhões aos consumidores. De janeiro a abril deste ano, o uso emergencial dessas usinas já custou R$ 4,3 bilhões[1].

Dia 12/07/2021 é vinculada a informação que "O uso de usinas termelétricas por conta da escassez nos reservatórios das principais hidrelétricas deve custar R$ 13,1 bilhões[2] até novembro deste ano aos consumidores. Devido à crise hídrica, o governo autorizou o uso de todas essas usinas, até mesmo as mais caras, para garantir o abastecimento de energia no País. A despesa bilionária será embutida nas tarifas de energia no próximo ano."

"A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) criou uma nova bandeira tarifária para a energia elétrica, num momento em que o país está à beira de um racionamento. A partir de 1º de setembro de 2021, a bandeira vermelha extra chamada de "Escassez Hídrica" será de R$ 14,20[3] a cada 100KWh, ante os atuais R$ 9,49 da atual bandeira — um aumento de 49,6%. Com isso, em média, a conta de luz ficará 6,78% mais cara. A vigência da nova tarifa vai até abril de 2022."

A MP 1.078/2021 que autoriza a contratação de um novo empréstimo para a cobertura do custo da crise hídrica foi publicada nesta

1 Ver: https://g1.globo.com/economia/noticia/2021/06/29/conta-de-luz-entenda-o-peso-do-novo-reajuste-da-bandeira-vermelha-patamar-2-no-seu-bolso.ghtml

2 Ver: https://www.correiobraziliense.com.br/economia/2021/07/4937122-consumidores-devem-pagar-rs-131-bilhoes-por-uso-de-energia-de-termicas-neste-ano.html

2

3 3 Ver: https://www.correiobraziliense.com.br/economia/2021/08/4946942-tarifa-extra-da-conta-de-luz-sobe-para-rs-1420-a-partir-de-setembro.html

Assinado eletronicamente por Dep. Carlos Chiodini
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215107324000

*CD215107324000*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

segunda-feira, 13 de dezembro 2021, em edição extra do Diário Oficial da União. O valor da operação financeira ainda não foi anunciado pelo governo, mas a expectativa é de que fique em até R$ 15 bilhões[4].

A atual redação da Lei nº 9.991 prevê a redução dos recursos destinados à Eficiência Energética. Por consequente, reduz os recursos disponíveis para o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL). Recursos estes que já tiveram significativa redução devido à pandemia e à Medida Provisória (MPV) nº 998/2020 que derivou Lei Nº 14.120, de 1º de março de 2021, nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 5°B, que retirou cerca de R$ 862.451.117,72* dos recursos de Eficiência Energética, lei regulamentada pelo *Despacho Nº 904, de 30 de março de 2021 do Ministério de Minas e Energia/Agência Nacional de Energia Elétrica

As ações de Eficiência Energética desenvolvidas pelo Programa de Eficiência Energética da Aneel (PEE) e pelo PROCEL trazem enormes benefícios para os clientes atendidos, pois têm a capacidade de redução das contas de energia, além de contribuir para superar a crise energética e diminuição do custo de expansão do setor elétrico brasileiro.

Tanto o PEE quanto o PROCEL focam em ações de caráter social ao proporcionar acesso a tecnologias de baixo consumo de energia elétrica — como iluminação LED, painéis de energia solar fotovoltaica, geladeiras — aos clientes de baixa renda e aos prédios públicos que prestam serviço à população, como hospitais e escolas.

Outra linha de intensa atuação é a implementação de lâmpadas LED na modernização dos parques iluminação pública dos municípios brasileiros, reduzindo com consumo de energia e melhorando a qualidade da iluminação das vias públicas.

Em suma, os investimentos em eficiência energética têm grande impacto ambiental e também social, pois, ao reduzirem o consumo de energia elétrica, reduzem também as contas pagas pelos clientes beneficiados.

Ressaltamos que o Atlas da Eficiência Energética Brasil 2019[5], publicado pela Empresa Pesquisa Energética (EPE) com apoio da Agência

4 [4] Ver: https://www.canalenergia.com.br/noticias/53196512/abradee-destaca-importancia-de-mp-que-autoriza-emprestimo

5 Disponível em: http://www.epe.gov.br/pt/publicacoes-dados-abertos/publicacoes/atlas-da-eficiencia-energetica-brasil-2019

*CD215107324000*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bibo Nunes
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215107324000
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Internacional de Energia (IEA), divulgou comparação da situação do Brasil com a de outras nações, demonstrando que nosso país perdeu ritmo de crescimento da eficiência no uso de energia.

O Atlas da Eficiência Energética, em sua página 15, relata que "Em 1985 e 1991 foram criados, por iniciativas governamentais, os programas de conservação de energia, o Procel, para eletricidade, e o Conpet, para derivados de petróleo e gás natural". Estes programas são coordenados pelo Ministério de Minas e Energia (MME) e executados pela Eletrobrás e Petrobrás, respectivamente. Em parceria com o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) para o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), foram concebidos selos para valorizar os produtos mais eficientes.

O Procel atua em diversas áreas, como Selo Procel, indústria, edificações, poder público e iluminação pública. A partir da promulgação da Lei nº 13.280/2016, o programa passou a contar com vinte por cento dos recursos das concessionárias destinados a ações de eficiência energética, através do Plano de Aplicação de Recursos (PAR) do Procel.

As ações do Procel resultaram em uma economia de 23 terawatts-hora (TWh), equivalentes a 4,87% do consumo total de energia no Brasil.

Devemos ainda ponderar que, desde 1984, as ações de Eficiência Energética e Pesquisa e Desenvolvimento têm garantido à sociedade brasileira a redução da necessidade de novas fontes de energia, com a postergação de investimentos em geração e transmissão de energia, melhoria significativa na confiabilidade do sistema elétrico e redução continua das interrupções do fornecimento de energia elétrica, produto essencial que gera bem estar social e conforto nas residências, bem como garante a realização das atividades hospitalares, industriais e comerciais.

As ações relacionadas à eficiência energética contribuíram para a modernização e o incremento da competividade no país. Para que isso fosse possível, houve a formação de profissionais de alto gabarito, com reconhecimento internacional, na área da engenharia, serviços e indústrias, inclusive com a geração de patentes industriais genuinamente nacionais.

*CD215107324000*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bibo Nunes
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215107324000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Desde 1998, foram investidos R$ 5,7 bilhões em projetos de eficiência energética desenvolvidos pelas distribuidoras, gerando uma economia superior a 46 TWh, em decorrência, principalmente, das disposições contidas na Lei nº 9.991/2000. A quantidade de energia economizada equivale 49,10% da geração média anual (93,68 TWh) dos últimos oito anos da usina hidrelétrica de Itaipu, de acordo com publicação assinada pelo Ministério de Minas e Energia e ANEEL. A economia de energia gerada e a redução da carga em horário da ponta também beneficiam a sociedade pela redução do custo de geração e transmissão e postergação de investimentos.

Parte considerável dos recursos de projetos de eficiência energética é aplicada em comunidades de baixo poder aquisitivo, sendo que o retorno em economia de energia, conscientização, segurança e regularização de clientes, contribui para a sustentabilidade do atendimento a este segmento. Adicionalmente, a contribuição da eficiência energética para redução dos custos de energia para estes consumidores possibilita o redirecionamento de recurso para alimentação, vestuário, moradia e medicamentos, principalmente neste momento de pandemia.

O Plano Decenal de Expansão de Energia 2029 (PDE 2029) publicado pelo MME, em sua página 222, afirma:

> *"No que tange aos ganhos de eficiência no consumo de eletricidade, estima-se que atinjam cerca de 40 TWh em 2029 (aproximadamente 5% do consumo total previsto de eletricidade nesse ano), correspondente à eletricidade gerada por uma usina hidrelétrica com potência instalada de cerca de 9,5 GW, equivalente à potência da parte brasileira da Usina de Itaipu ou da UHE Xingó.*
>
> *Adicionalmente, no que se refere à projeção de ganhos de eficiência energética no consumo de combustíveis, estima-se que atinjam cerca de 17 milhões de tep no ano de 2029 (6,2% do consumo de combustíveis nesse ano). Tal número, se expresso em barris equivalentes de petróleo, corresponde a cerca de 338 mil barris por dia, ou aproximadamente 10% do petróleo produzido no país em 2018. "*

*CD215107324000*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bibo Nunes
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215107324000
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Destacamos que o PDE é um dos instrumentos de planejamento energético que nos permite otimizar a ampliação da oferta de energia de maneira sustentável, tanto para atender ao crescimento da economia brasileira com competitividade, quanto do ponto de vista ambiental.

Em publicação do Ministério de Minas e Energia, com base em dados de 2016, a eficiência energética produziu 413 mil empregos diretos e indiretos, sendo 145 mil gerados diretamente pelo setor, e, para atender as metas estabelecidas pelo Acordo de Paris em 2015 (alcançar 10% em ganhos de eficiência energética no setor elétrico até 2030), existe a perspectiva de criação de mais de 1.277.663 novos empregos diretos e indiretos.

Portanto, precisamos garantir que os investimentos mínimos em Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética continuem no nível atualmente estabelecido pela Lei nº 9.991/2000, de maneira a garantir a manutenção dos empregos do setor e o cumprimento das metas de Eficiência Energética já incluídas no acordo de Paris e no planejamento energético estabelecido pelo Ministério de Minas e Energia, conforme o último PDE publicado, que conta com a assinatura do Ministro de Estado Bento Albuquerque e do Presidente da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), Thiago Vasconcellos Barral Ferreira, como também em conformidade com o Plano Nacional de Eficiência Energética publicado pelo MME.

Diante de todo o exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação desta proposição, tão relevante e necessária, principalmente neste momento em que o país tem dispendido muitos recursos para manter o sistema energético em funcionamento, devido à crise hídrica aperfeiçoando a MP n° 1.078/2021.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado **BIBO NUNES**

*CD215107324000*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bibo Nunes
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215107324000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

*CD215107324000*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bibo Nunes
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215107324000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1078
00013

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

## APRESENTAÇÃO DE EMENDA

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.078, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Autor: Poder Executivo**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1. __Supressiva | 2.__Substitutiva | **3. _X_Modificativa** | 4. ___Aditiva |

Dispõe sobre as medidas destinadas ao enfrentamento dos impactos financeiros no setor elétrico decorrentes da situação de escassez hídrica.

## EMENDA

Dê-se aos arts. 1º, 2º e 3º da Medida Provisória nº 1.078, de 13 de dezembro de 2021, a seguinte redação:

***"Art. 1º Fica criado o Sistema de Desconto na Conta de Luz (Sidluz), que torna obrigatória a concessão de desconto na tarifa de energia elétrica proporcional à redução do consumo feita pelo consumidor cativo destinado a substituir a manutenção ou implantação de sistema que antecipe aos consumidores finais atendidos pelos agentes de distribuição, antes do aniversário anual dos contratos, o custo da energia elétrica adquirida pelas concessionárias do serviço público de distribuição de energia, tais como bandeiras tarifárias.***

***Art. 2º O Sidluz será operado em observância às seguintes regras:***

*CD211497070900*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo da Fonte
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211497070900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

***I – o valor a ser considerado como base de comparação para calcular a redução do consumo de energia elétrica será o da medição efetuada em dezembro de 2021;***

***II – o percentual mínimo de redução do consumo de energia elétrica para concessão de desconto será de 5% (cinco por cento);***

***III – o desconto sobre a tarifa será diretamente proporcional a cada ponto percentual de redução do consumo de energia elétrica;***

***IV – o valor máximo de desconto será de 50% (cinquenta por cento).***

***Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará o Sidluz no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação, sob pena de responsabilidade.***

***Art. 3º Fica vedada a manutenção ou implantação de sistema que antecipe aos consumidores cativos atendidos pelos agentes de distribuição o custo da energia elétrica adquirida pelas concessionárias do serviço público de distribuição de energia."***

## JUSTIFICATIVA

O texto da MPV 1.078/2021 autoriza a contratação de novos empréstimos para socorrer distribuidoras de energia, afetadas, desta vez, pela crise hídrica. Segundo informações preliminares, esses empréstimos seriam da ordem de R$ 16 bilhões, para recuperar o caixa das concessionárias.

Apesar de se tratar de um empréstimo para beneficiar as Distribuidoras, quem vai pagar a conta são os consumidores nas suas contas

*CD211497070900*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo da Fonte
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211497070900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

de luz. Para tanto, a Medida Provisória autoriza a imposição de novas bandeiras tarifárias extraordinárias, como a que está em vigor, ao custo de R$ 14,20 por kWh, até abril.

Em outras palavras, quem vai pagar os empréstimos para as grandes empresas são os consumidores cativos que não têm qualquer poder de influência ou tomada de decisão. Cabe ao consumidor apenas o dever de pagar suas contas de luz em dia.

O consumidor mal começou a pagar a Conta-Covid – formulada no ano passado para equilibrar o fluxo de caixa das concessionárias nos primeiros meses da pandemia de COVID-19 – e já se cria uma nova despesa de empréstimo para cobrir custos extraordinários do setor, agora associados à crise hídrica.

Além de penalizar ainda mais os consumidores cativos, a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e os demais órgãos responsáveis pela política energética do país ignoram as reais causas do desequilíbrio do setor. O fato é que o modelo tarifário está errado.

Enquanto os consumidores cativos pagam custos adicionais oriundos das bandeiras tarifárias, como a da escassez hídrica devido à combinação, a maioria dos grandes consumidores não sofre qualquer aumento. Ou seja, pequenos consumidores, que já não sabem como cortar gastos pressionados por tarifas excessivas, ficam sujeitos à bandeira da escassez, enquanto grandes consumidores não sofrem nada.

Essa situação é ainda mais grave tendo em vista a combinação do aumento da inflação, alto desemprego e baixo crescimento, que culminam na deterioração das condições socioeconômicas.

As tarifas de energia elétrica têm peso considerável no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), 4,2%, e a redação original da MPV 1.078/2021 vai pressionar ainda mais a inflação. A pressão sobre o índice inflacionário traz outras consequências perversas: o aumento da taxa de juros básicos, a contração da atividade econômica e o aumento do

*CD211497070900*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo da Fonte
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211497070900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

desemprego.

É preciso abandonar a prática comum de adotar somente medidas paliativas que postergam eventuais repasses de custos, justamente como o empréstimo previsto na MPV 1.078/2021.

Uma dessas medidas paliativas que precisa acabar é o famigerado sistema de bandeiras tarifárias. Desde a sua implantação o que se constatou foi o desvirtuamento do objetivo principal do sistema, que em quase nada contribuiu para um consumo mais racional e consciente pela população. A ANEEL o tem usado o sistema de bandeiras tarifárias apenas como mecanismo de arrecadação para as Distribuidoras de energia elétrica.

Esse fato foi constatado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 582/2018 – Plenário (processo TC 025.919/2017-2). A Corte de Contas concluiu que a administração do sistema de bandeiras tarifárias pela ANEEL obrigou o consumidor a antecipar às Distribuidoras R$ 21,6 bilhões, de 2015 a fevereiro de 2018.

O TCU apontou o desvio de finalidade e a intensão de favorecer de forma ilegal e imoral as Distribuidoras de energia elétrica. Como afirma a Corte de Contas, houve um “desvirtuamento do objetivo principal das Bandeiras”, que tem sido empregado como mecanismo de arrecadação, “relegando a segundo plano sua utilização como sinalizador de preços ao consumidor”. (Nota Técnica 133/2017-SRG-SEM-SGT/ANEEL, de 23/10/2017)

Esse favorecimento fica ainda mais absurdo no caso de empresas como a CELPE, Distribuidora de meu Estado, que, apesar das altas tarifas que cobram da população e de todo o beneplácito ilegal que recebe da ANEEL presta um serviço de péssima qualidade ao povo pernambucano.

Para substituir esse sistema ineficaz e evitar a penalização dos consumidores cativos que serão obrigados a pagar mais um empréstimo feito às Distribuidoras, estou apresentando uma emenda à MPV 1.078/2021 que cria um sistema de bônus para os consumidores que economizarem energia elétrica. Assim, ao invés de aumentar indiscriminadamente o preço da conta de

*CD211497070900*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo da Fonte
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211497070900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

luz, dar-se-á um desconto aos que economizarem.

A emenda prevê que o desconto na conta de luz seja proporcional à redução do consumo. Assim, se uma família conseguir reduzir seu consumo em 10%, terá direito a uma redução também de 10% na conta de luz do mês seguinte. Se a família reduzir 15% o consumo, o desconto será de 15%, e daí por diante.

É indiscutível que o estímulo do desconto na conta luz é muito mais eficiente em induzir a população a reduzir seu consumo do que o aumento indiscriminado promovido pela ANEEL, com a nova bandeira tarifária de escassez hídrica.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta matéria.

Sala da Comissão Especial, em 14 de dezembro de 2021.

**Deputado EDUARDO DA FONTE**
**PP/PE**

*CD211497070900*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo da Fonte
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211497070900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CAMARA DOS DEPUTADOS**

**MPV 1078**
**00014**

# COMISSÃO MISTA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.078, DE 2021
# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.078, DE 2021

Dispõe sobre as medidas destinadas ao enfrentamento dos impactos financeiros no setor elétrico decorrentes da situação de escassez hídrica.

## EMENDA Nº

**Art. 1º** Acrescente-se o 9-A e 9-B na Lei Nº 9.074, de 07 de Julho de 1995, no art. 4º da Medida Provisória Nº 1.078, DE 2021, com a seguinte redação:

"Art. 9º-A O serviço público de comercialização de energia elétrica deverá ser segregado do serviço público de distribuição de energia elétrica, a fim de permitir a fixação de tarifas específicas que garantam o equilíbrio econômico e financeiro de cada atividade, considerando os riscos e custos de cada uma de forma separada, inclusive no que tange à gestão da contratação da energia.

§ 1º Em até 24 meses da aprovação deste artigo, deverá ser feita a segregação contábil e tarifária das atividades.

§ 2º A partir de 24 meses da aprovação deste artigo, a pedido da concessionária de distribuição, poderá ser assinado contrato de concessão específico para o serviço público de comercialização de energia elétrica, mediante a segregação do contrato de concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica.

§ 3º Caso ocorra a constituição de empresa específica para a prestação do serviço público de comercialização de energia elétrica, esta poderá agregar todas as concessões derivadas de distribuidoras do mesmo grupo econômico em uma única outorga.

§ 4º Aplica-se ao serviço público de comercialização de energia elétrica as mesmas condições de contratação estipuladas na Lei 10.848 de 15 de março de 2004 para o fornecimento, pelas concessionárias de distribuição de energia elétrica, ao mercado regulado.

"Art. 9º-B O serviço público de comercialização de energia elétrica compreende o atendimento a consumidores que, dentre outros:

I – não cumpram os requisitos de carga e tensão previstos nos arts. 15, 15-A e 16 para exercício da opção de contratar livremente sua energia elétrica;

*CD213681174500*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luis Miranda
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213681174500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II - a despeito de cumprirem os requisitos de carga e tensão previstos nos arts. 15, 15-A e 16, não exerçam a opção de contratar livremente sua energia elétrica;

III - tendo exercido a opção de contratar livremente sua energia elétrica, encontrem-se amparados pelo direito ao suprimento de última instância, decorrente da suspensão ou encerramento das atividades do vendedor da energia no ambiente de livre contratação;

IV – não sejam aceitos ou não recebam ofertas de vendedores de energia elétrica.”.

## JUSTIFICAÇÃO

A separação das atividades de fornecimento de energia elétrica e distribuição e a figura de um Comercializador Regulado de Energia (CRE) são alvitrados pelo Ministério de Minas e Energia (MME), possibilitado pela abertura do mercado de energia, conforme Relatório do Grupo de Trabalho da Modernização do Setor Elétrico. Para a pasta, os consumidores que não desejarem migrar para o Ambiente de Contratação Livre (ACL) continuariam a ser atendidos pela distribuidora local ou pelo CRE responsável pela área.

A segregação é apontada ainda como medida a ser adotada para assegurar a sustentabilidade das distribuidoras de energia elétrica, permitindo que as concessionárias sejam segregadas em Distribuidoras de Energia e CRE.

Para a atuação do comercializador, é sugerido, no Relatório do Grupo de Trabalho da Modernização do Setor Elétrico, que, inicialmente, seja mantida a sua atuação na área de concessão da distribuidora, bem como as obrigações de suprimento com os consumidores cativos. Haveria ainda a possibilidade da comercialização do excedente com todos os consumidores do sistema, sem repasse de perdas ou ganhos aos consumidores cativos.

A separação das atividades reforça-se ainda no cenário de maior inserção de Recursos Energéticos Distribuídos (REDs), que demandará papel mais ativo das distribuidoras no fornecimento de serviços e operação inteligente das redes. De acordo com o MME, “parece razoável que, no futuro, a provedora de serviços de distribuição de energia elétrica tenha sua atividade

*CD213681174500*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luis Miranda
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213681174500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

restrita ao “Fio”, e não mais desempenhe papel de comercializadora de energia”.

A redução das responsabilidades das distribuidoras em relação à gestão de compra de energia e a necessidade de as empresas focarem na atividade de infraestrutura de rede e qualidade do serviço são medidas apontadas nas discussões no âmbito das Consultas Públicas nº 21/2016/MME e nº 33/2017/MME de modernização do setor elétrico. As contribuições confirmaram o diagnóstico de mudança do arranjo regulatório do setor, tendo como um dos focos a separação das atividades.

Como resultado das discussões, houve consolidação de proposta legislativa do MME para o aprimoramento do marco legal, cuja segregação das atividades de comercialização regulada e distribuição deveria ocorrer, não restrita ao campo tarifário e contábil.

Ainda, de acordo com as recentes discussões no âmbito do GT de Modernização, o MME entende como fundamental nas discussões de abertura do mercado a definição do comercializador regulado de energia.

Assim, as emendas propostas consolidam as discussões que já avançaram a respeito do assunto desde a proposição inicial de que a separação fosse estudada. No momento, já é possível dar passos adicionais, que ultrapassem a dimensão principiológica e avancem na discussão de como se daria a separação e em qual prazo.

Nesse sentido, propõe-se que a separação ocorra em estágios. Primeiro, em até 24 meses, sob o aspecto tarifário e contábil, reduzindo subsídios cruzados entre atividades e consumidores livres e regulados. A partir desse período, faculta-se a separação das outorgas a pedido da concessionária.

Isso garante a permanência da prestação do serviço adequado, com garantia de acesso pelos consumidores e a devida proteção no ambiente de contratação mais dinâmico que será inaugurado com o projeto em discussão, assegurando o retorno pelos custos e riscos eficientes assumidos pelos investidores.

*CD213681174500*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luis Miranda
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213681174500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CAMARA DOS DEPUTADOS**



Diante do exposto, solicitamos apoio para a aprovação dessa emenda.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado Luis Miranda
DEM / DF

*CD213681174500*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luis Miranda
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213681174500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CAMARA DOS DEPUTADOS**

MPV 1078
00015

# COMISSÃO MISTA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.078, DE 2021
# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.078, DE 2021

Dispõe sobre as medidas destinadas ao enfrentamento dos impactos financeiros no setor elétrico decorrentes da situação de escassez hídrica.

## EMENDA Nº

**Art. 1º** Acrescente-se o 16-A e 16-B na Lei Nº 9.074, de 07 de Julho de 1995, no art. 5º da Medida Provisória Nº 1.078, DE 2021, com a seguinte redação:

"Art. 16-A. Os consumidores do ambiente de contratação regulada, de que trata a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, que exercerem as opções previstas no § 5º do art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e nos arts. 15 e 16 desta Lei deverão pagar, mediante encargo tarifário cobrado na proporção do consumo de energia elétrica, os custos remanescentes das operações financeiras contratadas para atender à finalidade de modicidade tarifária e dos encargos tarifários incidentes exclusivamente sobre os consumidores regulados."

"Art. 16-B. Os resultados das operações das concessionárias do serviço público de distribuição e de comercialização de energia elétrica com excesso involuntário de energia contratada decorrente das opções previstas no § 5º do art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e nos arts. 15 e 16 desta Lei, ou déficit involuntário decorrente do atendimento aos consumidores com direito ao suprimento de última instância, observados os mecanismos de ajuste de sobras e déficits de energia elétrica disponíveis, serão alocados a todos os consumidores dos ambientes de contratação regulada e livre, mediante encargo tarifário na proporção do consumo de energia elétrica".

## JUSTIFICAÇÃO

Com a abertura de mercado, é fundamental que a opção do consumidor por migrar para o ambiente livre esteja pautada pela busca por maior eficiência, ao invés da busca para evitar custos alocados exclusivamente ao mercado regulado.

*CD215273219500*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luis Miranda
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215273219500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CAMARA DOS DEPUTADOS**



Neste sentido, um ponto de aprimoramento no processo em curso de abertura de mercado está na inclusão do artigo 16-A na Lei 9.074, determinando que os consumidores do ambiente regulado que migrarem para o ambiente livre a partir da promulgação da Lei deverão pagar os custos remanescentes das operações financeiras contratadas para atender à finalidade de modicidade tarifaria. Trata-se de dispositivo bastante relevante, pois não seria justo que consumidores do ambiente regulado, beneficiados por operações financeiras contratadas para atender à finalidade de modicidade tarifária, pudessem migrar para o ambiente livre sem levar consigo os respectivos custos da operação.

Por sua vez, ficariam de fora desse dispositivo outros encargos alocados exclusivamente sobre os consumidores cativos, que têm a mesma natureza daqueles associados às operações financeiras. Por essa razão, a proposta pontual que trazemos visa tornar o dispositivo mais amplo, englobando todos os encargos tarifários incidentes exclusivamente sobre os consumidores regulados para reduzir, dentro do possível, distorções associadas à decisão de migração do ambiente cativo para o livre.

Por outro lado, a inclusão do artigo 16-B garante que a sobrecontratação provocada pela migração de consumidores para o Mercado Livre não implique na transferência de custos dos contratos de compra de energia do ambiente regulado recaia exclusivamente sobre os consumidores cativos que não queiram ou não possam exercer a opção de migração. Trata-se de medida que protege o consumidor, especialmente aquele de menor poder aquisitivo, contra os efeitos da migração de consumidores para o ambiente de comercialização livre. Com isso, esses custos são arcados por todos o mercado, sem distinção entre consumidores livre e consumidores cativos..

Diante do exposto, solicitamos apoio para a aprovação dessa emenda.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado Luis Miranda
DEM / DF

*CD215273219500*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luis Miranda
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215273219500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CAMARA DOS DEPUTADOS**



*CD215273219500*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luis Miranda
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215273219500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CAMARA DOS DEPUTADOS

MPV 1078
00016

# COMISSÃO MISTA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.078, DE 2021
# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.078, DE 2021

Dispõe sobre as medidas destinadas ao enfrentamento dos impactos financeiros no setor elétrico decorrentes da situação de escassez hídrica.

## EMENDA Nº

**Art. 1º** Altera-se o art. 11 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, do art. 6º da Medida Provisória Nº 1.078, DE 2021, com a seguinte redação:

"Art.11. .....

§ 1° As fontes de receita previstas neste artigo serão obrigatoriamente consideradas para a aferição do inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2° No caso dos serviços públicos de energia elétrica, as receitas previstas neste artigo resultantes de novos arranjos tecnológicos ou serviços com atributos de inovação, somente serão consideradas para fins de reversão visando a modicidade tarifária após prazo não inferior a 10 (dez) anos, contado a partir da data de sua contabilização, conforme regulamento.".

## JUSTIFICAÇÃO

Para o desenvolvimento dessas atividades, que possuem riscos maiores, ao atenderem a uma dinâmica de mercado incerta, afetada por inúmeras questões tecnológicas, e serem apoiadas em modelos de negócios ainda incipientes no país, atrair a atuação das distribuidoras de energia elétrica é extremamente desejável, devido aos benefícios inerentes à exploração de economias de escopo.

Neste sentido, eliminar ou reduzir os percentuais de compartilhamento, ao menos por um período de tempo, da rubrica Outras

*CD210782016800*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luis Miranda
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210782016800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CAMARA DOS DEPUTADOS**



Receitas se mostra fundamental para viabilizar a atuação das distribuidoras nestas atividades caracterizadas por apresentarem maior conteúdo tecnológico e potencial de inovação.

Com esta flexibilização, objetiva-se a difusão mais acelerada de novas tecnologias com ganhos duradouros para toda a sociedade.

Diante do exposto, solicitamos apoio para a aprovação dessa emenda.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado Luis Miranda
DEM / DF

*CD210782016800*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luis Miranda
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210782016800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**MPV 1078**
**00017**

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1078, 2021

Dispõe sobre as medidas destinadas ao enfrentamento dos impactos financeiros no setor elétrico decorrentes da situação de escassez hídrica.

## EMENDA Nº

Acrescenta-se à Medida Provisória nº 1078, de 2021, onde couber, os seguintes artigos:

"Art. X. Fica criado o Programa de Transição Energética Justa - TEJ, com vistas promover uma transição energética justa para as regiões carboníferas de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, observando impactos ambientais, econômicos e sociais, e a valorização dos recursos energéticos e minerais alinhada à neutralidade de carbono a ser atingida pela economia brasileira até 2050.

§1º O TEJ tem o objetivo de preparar a região carbonífera de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul para provável encerramento da atividade de geração termelétrica sem abatimento de CO2, a carvão mineral nacional até 2050, com a possível finalização da exploração desse minério na região para esse fim, de forma tempestiva, responsável e sustentável.

§ 2º O TEJ será implementado por meio do Conselho do TEJ formado por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – da Casa Civil da Presidência da República, que o coordenará;

II – de Ministério de Minas e Energia - MME

III – Operador Nacional do Sistema – ONS

IV – Ministério de Meio Ambiente - MA

V- Ministério de Desenvolvimento de Regional - MDE

LexEdit
*CD214875393700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Afonso Hamm
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214875393700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

VI - Governos dos Estados de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul;

VII – Associação dos Municípios da Região Carbonífera de Santa Catarina - AMREC e associações similares dos estados do Paraná e do Rio Grande do Sul;

VIII – Associação Brasileira do Carvão Mineral, Sindicato da Indústria de Extração de Carvão do Estado de Santa Catarina – SIECESC; Sindicato Nacional da Industria do Carvão - SNIEC;

IX – Federação Interestadual dos trabalhadores da Indústria da Extração de Carvão no Sul do País (PR/RS/SC).

§ 3º Ao Conselho do TEJ competirá estabelecer, em até 12 meses da publicação desta Lei, Planos de Transição Justa por Estado, com ações, indicando responsáveis dentro das competências de cada parte, prazos e, quando couber, fontes de recursos.

§ 4º Os Planos de Transição Justa de que trata o § 3º serão implementados pelos órgãos, entidades e instituições, públicas e privadas, de acordo com os prazos estabelecidos no referido Plano.

§5º Ao Conselho do TEJ competirá, ainda:

I – Atuar com vistas a que possíveis novos passivos ambientais decorrentes da atividade de mineração não sejam constituídos, zelando pelo cumprimento, pelos responsáveis nos termos da legislação aplicável, das obrigações ambientais e trabalhistas, e pelo fechamento sustentável das minas;

II - Acompanhar todas as ações judiciais ambientais existentes, decorrentes da atividade de mineração de carvão, atuando para facilitar o cumprimento das obrigações delas decorrentes pelos responsáveis nos termos judiciais;

III – Identificar fontes de recursos que possam ser aplicadas para recuperação ambiental, sem afastar a responsabilização dos causadores dos danos ambientais eventualmente não reparados;

IV - Propor programas de diversificação e/ou reposicionamento econômico das regiões e da parcela da população hoje ocupada nas atividades de mineração de

LexEdit
*CD214875393700*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Afonso Hamm
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214875393700
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

carvão e de geração de energia termelétrica a partir do carvão mineral, aproveitando outras vocações locais, assim como infraestruturas existentes na região, como a Ferrovia Tereza Cristina, o Porto de Imbituba, Porto de Rio Grande.

V - Envidar esforço para a canalização de recursos para o desenvolvimento das atividades necessárias para o fechamento das minas de carvão e reposicionamento das atividades econômicas na região junto a instituições de fomento, multilaterais ou internacionais, com experiência ou eventual interesse nessas atividades; e

VI – Considerar, em sua atuação, as capacidades locais para o desenvolvimento tecnológico com vistas a possibilitar outros usos ao carvão mineral ou à continuidade da geração termelétrica a carvão com emissões líquidas de carbono iguais a zero a partir de 2050.

Art. XX. Os órgãos e entidades competentes pela concessão de autorizações e licenças necessárias para a operação das minas de carvão nas regiões carboníferas deverão atuar no sentido de reforçar as regras e regulações aplicáveis, com vistas a garantir a execução das boas práticas para a operação e o fechamento sustentáveis das minas na região, com efetiva responsabilização daqueles que descumprirem as referidas regras e regulações.

Art XXI. As concessionárias de geração de energia elétrica e as empresas autorizadas à produção independente de energia elétrica instaladas nos Estados de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul que utilizem o carvão mineral como fonte energética deverão aplicar a totalidade do montante de que trata inciso II do art. 4º da Lei n° 9.991, de 24 de julho de 2000 relativo as usinas, em projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico associados à TEJ.

Art. XXX. A União deverá prorrogar as outorgas de autorizações do Complexo Termelétrico Jorge Lacerda – CTJL e da UTE Candiota (Fase III) por 15 (quinze) anos a partir de 01 de janeiro de 2025 e da Usina Termelétrica de Figueira por 15 (quinze) anos a partir da publicação desta Lei, cumpridas todas as condições estabelecidas a seguir:

LexEdit
*CD214875393700*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Afonso Hamm
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214875393700
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

I - Os titulares das autorizações do CTJL e UTE Candiota (Face III), deverão solicitar a prorrogação de que trata o caput até 30 de junho de 2022 e o titular da concessão da UTE Figueira deverá solicitar a prorrogação de que trata o caput em até 180 dias da publicação desta Lei;

II – Os empreendimentos de que trata o caput não farão mais jus aos reembolsos da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE para a aquisição de carvão mineral a partir de 01 de janeiro de 2026;

III – Os empreendimentos de que trata o caput estarão disponíveis para geração de energia elétrica de acordo com as necessidades do Sistema Interligado Nacional - SIN, informadas Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

IV – A energia elétrica gerada pelos empreendimentos de que trata o caput será contratada na modalidade de energia de reserva prevista nos arts. 3º e 3º-A da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, por meio de Contrato de Energia de Reserva elaborado pelo Ministério de Minas e Energia, ao preço calculado pela Empresa de Pesquisa Energética, observada a modicidade tarifária, considerando compra mínima de carvão mineral nacional estipulada nos contratos vigentes na data de publicação desta Lei;

§ unico. Os contratos de reserva de capacidade de que trata o inciso IV deste artigo estabelecerão, no mínimo:

I – Uma geração de energia, definida em base anual, em montante suficiente para consumir o volume de compra de combustível estipulada nos contratos vigentes dos referidos empreendimentos na data de publicação da lei 10.438, de 26 de abril de 2002.

II- A energia produzida que exceder o contratado nos termos do caput desse artigo constituirá lastro e venda de energia e poderá ser livremente negociada pelo empreendedor por sua conta e risco, ficando este responsável pelos custos associados à produção de energia.

III - Uma receita fixa suficiente para cobrir os custos associados à geração contratual de que trata esse parágrafo, incluindo custos com combustível primário e secundário associados, custos variáveis operacionais,

LexEdit
*CD214875393700*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Afonso Hamm
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214875393700
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

assim como a adequada remuneração do custo de capital empregado nos empreendimentos

V – A compra mínima de carvão mineral nacional de que trata o inciso IV ocorrerá a preços homologados pela Agência Nacional de Energia Elétrica.

VI - O Contrato de Energia de Reserva de que trata o inciso IV, a ser estabelecido pelo Ministério de Minas e Energia - MME, poderá prever cláusula de reajuste de preço para incorporar alterações nos preços do carvão mineral nacional, conforme regulação e homologação pela Aneel.

VII - Os Contratos de Energia de Reserva de que trata o inciso IV terão início em 01 de janeiro de 2025, para UTE Candiota (Face III), em 01 de janeiro de 2026, para do CTJL, ambos com vigências até 2040 e a partir da prorrogação da outorga para a UTE Figueira, com vigência de 15 anos contados a partir da outorga que deve coincidir com a celebração do Contrato de Energia de Reserva.

Art. IV. Os órgão e entidades competentes deverão promover articulação institucional com vistas a estabelecer, até 31 de novembro de 2022, atos normativos e regulamentos técnicos específicos disciplinando o processo de descomissionamento de instalações de usinas de geração termelétrica a carvão mineral por meio de um Programa de Desativação e Descomissionamento de Instalações (PDI).”

## JUSTIFICAÇÃO

O setor carbonífero nacional vem sofrendo com a desativação de usinas térmicas antigas e com baixa eficiência, como o ocorrido em 2017 e 2018 no Rio Grande do Sul quando foram desativados 538 MW. Essa ação levou ao desemprego e afetou a economia de cidades do Baixo Jacui (Charquedas, Minas do Leão, Arroio dos Ratos) e de alguma forma Candiota.

Em Santa Catarina, o Complexo Jorge Lacerda, localizado em Capivari de Baixo, é o centro de uma cadeia produtiva que afeta 15 municípios e diversas atividades econômicas dependentes da cadeia produtiva do carvão (mineração, transporte ferroviário, indústria do cimento, indústria de maquinas e equipamentos de mineração e serviços diversos) influindo diretamente na vida de 83 mil pessoas e na economia de R$ 6 bilhões anuais. A importância eletro energética do Complexo Jorge Lacerda foi realçada no relatório da

LexEdit
*CD214875393700*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Afonso Hamm
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214875393700
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

conclusão dos trabalhos da portaria MME 452/20, onde se ressalta o seguinte "Nesse sentido, o ONS afirma que somente a energia gerada pelo Complexo Termelétrico de Jorge Lacerda, com operação ininterrupta no pedido de um ano, seria possível obter um armazenamento adicional de cerca de 5,1 % da capacidade máxima (EARMax) no subsistema Sudeste/Centro Oeste". O complexo Jorge Jacerda tem uma vida útil até 2040, quando poderá desativado.

Para que a economia das regiões carboníferas não sofra com a desativação das usinas termelétricas é necessário estabelecer um Plano de Transição Justa para a reconversão econômica das regiões mineiras. Qualquer plano de reconversão atraindo novas atividades econômicas, a implantação de novas industrias ligadas a mineração de carvão sem emissão de gases de efeito estufa, o desenvolvimento de infraestrutura - a ampliação de logística ferroviária, a recuperação ambiental e a implantação de ecossistemas de inovação demandam cerca de 15 anos, demandam recursos públicos que devem ser utilizados dentro de um planejamento de longo prazo.

Ao analisar a proposição em questão, é necessário compreender pontos críticos, dos quais destaco a ciência do que vem a ser Transição Energética Justa, que por definição vem a ser a mudança do modelo de produção e consumo de energia de um modelo de altas emissões de gases de efeito estufa para um modelo de baixa emissão.

Exige-se uma transformação tecnológica que inclua novos processos que emitam menos gases como dióxido de carbono (CO2) e o metano (CH4).

Nessa mudança os empregos e a economia das regiões afetadas pela alteração dos processos produtivos são preservados.

A forma de se fazer essa Transição Energética Justa, conforme acordado na Conferência do Clima de Paris, em 2015, efetiva-se na busca de um mundo de baixo carbono com o desenvolvimento do processo produtivo neutralizando as emissões de Gases de Efeito Estufa geradas pelo processo de combustão ou gaseificação de combustíveis fósseis ou biomassa, processos de fabricação de produtos que emitam gases de efeito estufa no processo (siderurgia e cimento), processos de produção e transporte de gás natural. Alteração nas tecnologias dos modais de transporte usando energia que não emitam gases de efeito estufa.

Para efetivar o processo de transição energética justa é necessário construir um Plano de Transição Energética Justa que analise a economia da região, o impacto sócio econômico da implantação das novas tecnologias e do fim das velhas e, proponha soluções para que sejam mantidos os empregos com mesmo nível de renda e a movimentação economia.

Tal plano deve ter a participação e ser discutido com todas as partes interessadas (Setores Produtivos, Empregados, Municípios, Estado e Comunidade).

Deve-se construir um Marco Legal, Federal e Estadual visando organizar a implementação do Plano de Transição Energética Justa alocando recursos financeiros, facilitando a implantação de novas indústrias, requalificação, treinamento e alocação de mão de obra, criando ecossistemas de inovação, estabelecendo programas de desenvolvimento tecnológico e implantação de processos de baixo carbono.

LexEdit
*CD214875393700*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Afonso Hamm
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214875393700
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

O Marco Legal de Santa Catarina deve ser votado pela Assembleia Legislativa ainda esse ano.

Esse processo de transição energética justa pode levar mais de duas décadas para ser efetivado, porém deve ser iniciado imediatamente para que o compromisso brasileiro firmado na COP 26 em Glasgow de neutralizar as emissões de gases de efeito estufa em 2050 possa ser efetivado, realizando a mudança de modelo econômico de uma forma serena, planejada e inclusiva.

Existem diversos exemplos a serem citados para a melhor compreensão da situação:

Na União Europeia, a combinação da piora da economia do carvão e o movimento cada vez em direção à neutralidade do carbono tornou a reconstrução das regiões de carvão uma prioridade.

A União Europeia abriga um grande número de transições bem-sucedidas da região do carvão, muita das quais estão em curso. De uma forma ou de outra, tecnologias ambientais, sustentáveis e de baixo carbono e soluções de negócios de longo prazo estão se tornando um elemento central da transição justa onde não é deixado ninguém para trás. No Governo Biden, também se está elaborando um plano que visa fazer a transição do modelo atual da indústria de carvão, para um novo mundo do carbono, sustentável, baixas emissões, fazendo parte da transição energética ora em curso.

Planejamento e programação eficazes, boa governança e engajamento dos *stakeholders* locais e da economia local são pré-condições para atrair investimentos privados sustentáveis de longo prazo. Acertar a governança provou ser um dos principais determinantes da transição bem-sucedida.

O financiamento público também será necessário, como uma das ferramentas de habilitação, por exemplo, para construir infraestrutura, limpar locais para treinamento de formação mais geral, para facilitar a transição e gerar novos produtos de valor agregado da mineração do carvão. Com base em Planos territoriais de transição justa, por exemplo, pode-se fornecer e gerir dinheiro público suficiente para catalisar o investimento privado onde os planos regionais são suficientemente desenvolvidos. Nos Estados Unidos, o presidente Joe Biden lançou um plano com U$ 16 bilhões para ajudar a reconversão de regiões afetadas pelo declínio da atividade de mineração de carvão e para incentivar tecnologias para o uso do carvão com baixas emissões de carbono.

**Sala das Sessões, em 15 de Dezembro de 2021.**

**Deputado Afonso Hamm**
**Progressistas/RS**

LexEdit
*CD214875393700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Afonso Hamm
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214875393700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1078
00018

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.078, DE 2021**

Dispõe sobre as medidas destinadas ao enfrentamento dos impactos financeiros no setor elétrico decorrentes da situação de escassez hídrica.

**EMENDA ADITIVA Nº_____**

Incluam-se os seguintes artigos à MP nº 1.078/2021:

Art. ... A Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º-A. Durante a vigência da bandeira tarifária extraordinária para a cobertura de custos excepcionais decorrentes de situação de escassez hídrica, os descontos de que tratam os incisos I a IV do *caput* do art. 1º dessa Lei serão únicos, correspondentes à redução de 100% (cem por cento) da tarifa aplicável à classe residencial pelas distribuidoras de energia elétrica.

Art. 1º-B. Os recursos orçamentários e financeiros para o custeio excepcional do benefício previsto nessa Lei serão custeados prioritariamente pela Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), e secundariamente pelo Orçamento da União. " (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A crise hídrica e o alto custo da energia elétrica no Brasil, somados aos efeitos de uma economia estagnada e o desmonte das políticas públicas de apoio a população mais carente pelo governo Bolsonaro, afeta duramente os trabalhadores de um modo geral, e principalmente, os trabalhadores mais carentes.

As tarifas de energia elétrica representam parcela significativa das despesas das famílias brasileiras, sendo a situação especialmente grave para as populações mais carentes. Atualmente, essa situação é agravada pelos efeitos devastadores da epidemia de COVID-19, que atinge em especial a população mais carente do nosso país.

De forma a minimizar os impactos das contas de energia elétrica nas populações carentes, foi instituída, por meio da Lei nº 12.212, de 2010, a Tarifa Social de Energia Elétrica, que concede descontos tarifários a unidades consumidoras de Baixa Renda, permitindo maior sobra de recursos para as demais despesas familiares.

Neste sentido, a presente emenda busca ampliar os benefícios da Tarifa Social de Energia Elétrica e os descontos aplicados para os consumidores de baixa renda, propiciando melhores condições de vida para esses consumidores.

*CD212320074200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bohn Gass
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212320074200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Entendemos que, a par da situação orçamentária da União, cabe ao governo federal bancar essa importante medida para resguardar as famílias mais carentes atingidas pela dramática situação atual. Assim, pretendemos que a União forneça os recursos necessários para o atendimento da medida, complementando os recursos financeiros previstos na Conta de Desenvolvimento Energético – CDE.

A CDE é um fundo setorial, criado pela Lei 10.438/2002, com o intuito de prover recursos para o desenvolvimento energético dos estados. Os objetivos da CDE são, entre outros, viabilizar a competitividade de fontes alternativas, estender o serviço de fornecimento de energia elétrica a todos os consumidores no território nacional e prover descontos na conta de energia elétrica para os consumidores residenciais de baixa renda.

O orçamento da CDE (Conta de Desenvolvimento Energético) para 2021, foi de aproximadamente R$ 26 bilhões. A parcela da CDE referente à tarifa social de energia é de R$ 2,66 bilhões. A adoção da isenção para todos significa um montante irrisório perto do enorme benefício para os consumidores enquadrados na categoria, reduzindo, desta forma, as desigualdades regionais existentes no Brasil e diminuindo o sofrimento frente à grave crise econômica atual.

Por estas razões, solicito apoio para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2021.

Deputado **BOHN GASS**

**PT/RS**

*CD212320074200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bohn Gass
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212320074200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1078**
**00019**

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.078, DE 2021

Dispõe sobre as medidas destinadas ao enfrentamento dos impactos financeiros no setor elétrico decorrentes da situação de escassez hídrica.

## EMENDA MODIFICATIVA Nº_____

O art. 1º da MP 1078/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** A Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

".....

"Art.13. .....

.....

"§ 1º-H O Poder Executivo federal poderá estabelecer condições e requisitos para a estruturação das operações financeiras e para a disponibilização e o recolhimento dos recursos de que trata o inciso XVII do **caput**, os quais deverão incluir obrigatoriamente a comprovação da necessidade do auxílio e o monitoramento da destinação dos recursos em conta específica, além de limites de desembolso pela conta de que trata este artigo, que considere o impacto tarifário e as condições de reembolso a essa conta, devidamente alocadas a cada segmento que deu origem ao empréstimo.

....." (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

Os impactos da crise hídrica e a falta de planejamento do governo federal no setor elétrico atingiram de modo brutal a sociedade brasileira, agravando ainda mais as desigualdades históricas que nos afligem. Entre essas questões, está o acesso a um serviço essencial para a população, principalmente nos momentos de crise: a garantia do fornecimento de energia elétrica aos mais necessitados.

Nesse sentido, a Medida Provisória nº 1.078/2021 autoriza o governo a captar recursos da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE para amortização de empréstimos emergenciais para empresas de distribuição. O pagamento dos futuros empréstimos caberá a todos os consumidores de energia elétrica do país, independente do mercado, proporcionalmente à energia consumida em sua unidade.

Mesmo entendendo a iniciativa como uma proteção ao equilíbrio econômico-financeiro do sistema elétrico na atual conjuntura de crise, tal medida se

*CD217141647300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bohn Gass
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217141647300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

constitui, na forma proposta, em uma autorização genérica para a criação de mais um encargo do sistema elétrico, sem qualquer estimativa de valor a ser pago futuramente pelo consumidor, ou mesmo vinculando explicitamente o empréstimo aos efeitos diretos da crise econômica decorrente do atual cenário.

Por esse motivo, entendemos adequado exigir que o Poder Executivo abranja, na regulamentação do auxílio, de forma obrigatória, as justificativas que comprovem a necessidade do auxílio e o monitoramento da destinação dos recursos, além de limites de desembolso pela CDE, no qual devem estar considerados o impacto tarifário decorrente dos novos encargos e das condições de reembolso a essa conta.

Por estas razões, solicito apoio para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2021.

Deputado **BOHN GASS**

**PT/RS**

*CD217141647300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bohn Gass
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217141647300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1078
00020

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.078, DE 2021

Dispõe sobre as medidas destinadas ao enfrentamento dos impactos financeiros no setor elétrico decorrentes da situação de escassez hídrica.

## EMENDA ADITIVA Nº____

Incluam-se os seguintes artigos à MP 1078/2020:

Art... Durante a vigência da bandeira tarifária extraordinária para a cobertura de custos excepcionais decorrentes de situação de escassez hídrica estabelecida no art. 3º desta Medida Provisória, fica vedado o corte ou a suspensão do fornecimento de energia elétrica para as unidades consumidoras incluídas na Tarifa Social de Energia Elétrica, conforme enquadramento estabelecido pela Lei nº 10.438, de 2002, em razão de existência de débitos, falta de pagamento ou inadimplência de qualquer natureza, sob pena de multa a ser aplicada à distribuidora ou concessionária do serviço público.

Parágrafo único. Para efeitos dessa Lei, a multa instituída no *caput* será equivalente a 100 (cem) salários mínimos por unidade consumidora sob responsabilidade de pessoa física ou jurídica que tiver o serviço de energia elétrica suspenso.

## JUSTIFICAÇÃO

A crise hídrica e o alto custo da energia elétrica no Brasil, somados aos efeitos de uma economia estagnada e o desmonte das políticas públicas de apoio a população mais carente pelo governo Bolsonaro, afeta duramente os trabalhadores de um modo geral, e principalmente, os trabalhadores mais carentes.

Nesse grave momento, a manutenção dos serviços essenciais que atendem a sociedade, principalmente os serviços de fornecimento dos serviços públicos essenciais de energia elétrica, são fundamentais para que essa parcela mais necessitada da população tenha condições para suportar o período de emergência de saúde pública. Certamente, nesse período é esperado que a crise econômica, associada à crise sanitária, deverá provocar dificuldades financeiras devido a impossibilidade de exercer seu trabalho, formal ou informal, por terem o salário rebaixado, ou que por outro motivo

*CD211971099300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bohn Gass
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211971099300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

relacionado à suspensão de sua renda e que, por isso, não consigam pagar sua conta de energia, agora com mais esse encargo nas tarifas.

Portanto, nossa emenda propõe condição para que não seja interrompido esse serviço público essencial para a população, especificamente a parcela mais carente que recebe a Tarifa Social de Energia Elétrica.

Por estas razões, solicito apoio para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2021.

Deputado **BOHN GASS**

**PT/RS**

*CD211971099300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bohn Gass
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211971099300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1078**
**00021**

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.078, DE 2021

Dispõe sobre as medidas destinadas ao enfrentamento dos impactos financeiros no setor elétrico decorrentes da situação de escassez hídrica.

## EMENDA ADITIVA Nº____

Acrescente-se na Medida Provisória nº 1.078/2021, onde couber, o artigo com a seguinte redação:

"Art. ... A lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

.....

"Art. 2º-A. Excepcionalmente, as unidades consumidoras devidamente registradas por Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que fizeram opção pelo Simples Nacional, serão também beneficiadas com os descontos estabelecidos no art. 2º desta Lei.

"Parágrafo único. O benefício a que refere o *caput* vigorará durante a vigência da bandeira tarifária extraordinária para a cobertura de custos excepcionais decorrentes de situação de escassez hídrica, estabelecida pelo Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico – CMSE, e abrangerá a parcela devida pelo consumo de energia elétrica inferior ou igual a 220 (duzentos e vinte) kWh/mês. "

## JUSTIFICAÇÃO

A atual crise econômica, o desemprego, a inflação e a pandemia sacrificam a população brasileira de forma jamais vista no país. Nesse cenário, também se avizinha uma grave crise no fornecimento de energia elétrica, que impõe à sociedade um brutal aumento de tarifas, e atinge diretamente todo nosso povo, em especial às parcelas mais necessitadas.

Dentre o conjunto da população que luta pela sobrevivência e o desemprego, destacam-se milhões de trabalhadores autônomos que, por meio das chamadas MEI, criadas no governo Lula, passaram a dispor da possibilidade de formalização e acesso a um conjunto de benefícios. Em 2020, durante a crise do coronavírus, quase 1 milhão de brasileiros viram, no MEI, a oportunidade de trabalhar e gerar renda. Não é à toa que, segundo dados do Sebrae, o número total de registros de MEI na pandemia atingiu 10,775 milhões em setembro de 2020, em comparação aos 9,788 milhões registrados em março do mesmo ano.

Quando assumiu o governo, Bolsonaro prometeu aos consumidores menores tarifas da energia, melhor qualidade e garantia do suprimento. Nenhuma das três

*CD213093402200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bohn Gass
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213093402200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

promessas foi cumprida. A tarifa é hoje uma das mais caras do mundo, com aumentos muito acima da inflação. E estamos cada vez mais próximos de um grande racionamento de energia elétrica, que demonstram o quanto os erros do governo que levaram à crise são muitos e extensos – vão desde os frequentes desmatamentos nas áreas de recargas das barragens, que dificultam a reposição hídrica, até a opção deliberada em diminuir os investimentos a cargo da Eletrobrás, preparando sua privatização. Sem planejamento, o governo apela para as fontes térmicas, que custam mais caro e aumentam a poluição.

Assim, a elevação brutal da tarifa já é uma realidade, devido ao acionamento emergencial das termelétricas, que tem um custo muito maior. O maior peso recai sobre as famílias de menor renda e também aos milhões de empreendedores, que necessitam de energia para desenvolver seu trabalho. Devido às incertezas do trabalho formal e a necessidade de buscar estabilidade financeira, muitas pessoas investem no próprio negócio tornando-se pessoas jurídicas MEI ou ME, o que se torna uma alternativa de trabalho para sua sobrevivência econômica.

A partir de setembro de 2021 até abril de 2022, vai ser cobrado um valor maior dos consumidores, chamado de bandeira escassez hídrica. Nesse período, será adicionado à conta de energia R$ 14,20 a cada 100 kWh (quilowatt-hora) consumidos, com exceção dos beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica. A bandeira escassez hídrica aumentará ainda mais o custo dos trabalhadores individuais e a conta também será paga pelo consumidor final no supermercado ou outro setor.

Agora, com a Medida Provisória nº 1.078/2021, o consumidor brasileiro vai ter que arcar com mais um encargo em sua tarifa de energia, uma das mais altas do mundo. Assim, a emenda ora apresentada tem como objetivo minimizar os impactos do custo da energia elétrica para milhões de trabalhadores individuais, propiciando melhores condições de trabalho e condições para superar a crise e manter seus empreendimentos.

Portanto, convictos da importância da presente iniciativa, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação dessa emenda.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2021.

Deputado **BOHN GASS**

**PT/RS**

*CD213093402200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bohn Gass
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213093402200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1078
00022

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.078, DE 2021

Dispõe sobre as medidas destinadas ao enfrentamento dos impactos financeiros no setor elétrico decorrentes da situação de escassez hídrica.

## EMENDA ADITIVA Nº____

Acrescente-se na Medida Provisória nº 1.078/2021, onde couber, o artigo com a seguinte redação:

"Art.... A lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

.....

"Art. 1º-A. No período de vigência da bandeira tarifária extraordinária para a cobertura de custos excepcionais decorrentes de situação de escassez hídrica, estabelecida pelo Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE, os descontos de que tratam os incisos I ao IV do caput do art. 1º serão aplicados conforme indicado a seguir:

"I - para a parcela do consumo de energia elétrica inferior ou igual a 220 (duzentos e vinte) kWh/mês, o desconto será de 100% (cem por cento); e

"II - para a parcela do consumo de energia elétrica superior a 220 (duzentos e vinte) kWh/mês, o desconto será de 50% (cinquenta por cento) ". (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

Conforme se observa no texto da Medida Provisória nº 1.078/2021, seu principal objetivo é "aliviar" a pressão dos custos durante a crise energética, e possibilitar assim melhor fluxo de caixa para as distribuidoras de energia. Mais uma vez, o governo federal socorre as distribuidoras de energia – como a MP 998/2020, que criou a chamada Conta Covid e destinou mais de R$ 16 bilhões para socorro das mesmas distribuidoras de energia.

No entanto, a parcela mais desfavorecida da população brasileira é quem está sendo mais impactada pela crise e pela falta de planejamento no setor elétrico. Quando assumiu o governo, Bolsonaro prometeu aos consumidores tarifas menores, melhor qualidade da energia e garantia do suprimento. Nenhuma das três promessas foi cumprida. A tarifa é hoje uma das mais caras do mundo, com aumentos muito acima da inflação. E estamos cada vez mais próximos de um grande racionamento de energia elétrica, que demonstram o quanto os erros do governo que levaram à crise são muitos e extensos – vão desde os frequentes desmatamentos nas áreas de recargas das barragens, que dificultam a reposição hídrica, até a opção deliberada em diminuir os investimentos

*CD215933873000*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bohn Gass
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215933873000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a cargo da Eletrobrás, preparando sua privatização. Sem planejamento, o governo apela para as fontes térmicas, que custam mais caro e aumentam a poluição.

Porém, a elevação brutal da tarifa já é uma realidade, devido ao acionamento emergencial das termelétricas, que tem um custo muito maior. O maior peso recai sobre as famílias, diretamente na tarifa de energia e indiretamente em todas as mercadorias, produtos e serviços pagos pelos consumidores em todo o país.

Até abril de 2022, vai ser cobrado um valor maior dos consumidores, chamado de bandeira escassez hídrica. Nesse período, será adicionado à conta de energia R$ 14,20 a cada 100 kWh (quilowatt-hora) consumidos, com exceção dos beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica. A bandeira escassez hídrica aumentará ainda mais o custo da indústria e a conta será paga pelo consumidor final no supermercado ou outro setor. O consumidor mal começou a pagar a Conta-Covid – formulada no ano passado para equilibrar o fluxo de caixa das concessionárias nos primeiros meses da pandemia de COVID-19 – e já se cria uma nova despesa de empréstimo para cobrir custos extraordinários do setor, agora associados à crise hídrica.

A emenda ora apresentada tem como objetivo minimizar os impactos do custo da energia elétrica na parcela da população mais carente, beneficiária da Tarifa Social, de forma a minimizar os impactos dos constantes aumentos nas tarifas, propiciando melhores condições de vida para os consumidores de baixa renda.

Portanto, convictos da importância da presente iniciativa, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação dessa emenda.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2021.

Deputado **BOHN GASS**

**PT/RS**

*CD215933873000*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bohn Gass
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215933873000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70



**MPV 1078**
**00023**

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.078, DE 2021

Dispõe sobre as medidas destinadas ao enfrentamento dos impactos financeiros no setor elétrico decorrentes da situação de escassez hídrica.

## EMENDA ADITIVA Nº_____

Incluam-se os seguintes artigos à MP 1078/2021:

**Art**... Na vigência da bandeira tarifária extraordinária para a cobertura de custos excepcionais decorrentes de situação de escassez hídrica, as unidades consumidoras da classe rural, conforme enquadramento estabelecido pela Lei nº 10.438, de 2002, terão direito a desconto especial de 100% na tarifa de energia elétrica, inclusive no adicional de bandeira tarifária, aplicável ao uso em atividades de irrigação e de aquicultura.

**Parágrafo único**. O desconto referido no *caput* será aplicado em tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica para todos os consumidores que se enquadram nos requisitos dessa lei, independente da demanda de potência, para unidades consumidoras sob responsabilidade de pessoa física ou jurídica.

**Art**... O desconto especial de energia elétrica incidirá sobre o consumo efetivo verificado no período entre 20h30 (vinte horas e trinta minutos) e 7h00 (sete horas) do dia seguinte, limitado ao consumo mensal cumulativo de 10 MWh.

**Art**... A aplicação dos benefícios tarifários previstos nesta Lei destina-se exclusivamente para as seguintes cargas:

I – Aquicultura: cargas específicas utilizadas no bombeamento para captação de água e dos tanques de criação, no berçário, na aeração e na iluminação nesses locais; e

II - Irrigação: cargas específicas utilizadas no bombeamento para captação de água e adução, na injeção de fertilizantes na linha de irrigação, na aplicação da água no solo mediante o uso de técnicas específicas e na iluminação dos locais de instalação desses equipamentos.

**Art**... Para unidade consumidora classificada como cooperativa rural, o desconto tarifário incidirá sobre o consumo individual de energia elétrica nas unidades de cada cooperado, verificados no período estabelecido, cabendo à cooperativa fornecer os dados necessários para a distribuidora.

**Art...** Os recursos orçamentários serão custeados prioritariamente pela Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) e secundariamente pelo Orçamento da União.

*CD219016290100*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bohn Gass
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219016290100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Art....** O Ministério de Minas e Energia e a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANELL deverão regulamentar, num prazo máximo de 30 dias, o desconto tarifário previsto nessa lei.

## JUSTIFICAÇÃO

Em 2013, o Congresso Nacional aprovou a Política Nacional de Irrigação (PNI) visando incentivar a ampliação da área irrigada e aumentar a produtividade agrícola do país por meio de incentivos, como descontos nas tarifas de energia elétrica de atividades de irrigação. Essa iniciativa possibilitou a concessão de incentivos fiscais a projetos de irrigação sustentáveis, tanto públicos como privados, destinados prioritariamente às localidades com indicadores de desenvolvimento social e econômico mais baixos. Dessa forma, a PIN proporcionou condições para a promoção do desenvolvimento local e regional, com a formação de importantes polos do agronegócio no Brasil.

Atualmente, a crise sanitária provocada pela disseminação do COVID-19, somada aos efeitos de uma economia estagnada e o desmonte das políticas para o setor pelo governo Bolsonaro, afeta duramente os trabalhadores de um modo geral, e principalmente, os trabalhadores rurais. No campo, o trabalho segue entre os produtores da agricultura familiar, responsáveis por mais de 70% dos alimentos que chegam à mesa dos brasileiros. A produção de alimentos, a partir da produção camponesa, da agricultura familiar, da agricultura quilombola e indígena, se mantém no Brasil.

Apesar dessa importância, o atual governo não estimula ou apoia os agricultores, que dependem fortemente da irrigação para manter suas atividades. Assim, entendemos que a desoneração da tarifa de energia elétrica beneficiará o setor produtivo e aos agricultores familiares de todo o país, por meio do custeio de suas atividades essenciais, que beneficiam toda a sociedade nessa grave crise mundial.

Por estas razões, solicito apoio para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2021.

Deputado **BOHN GASS**

**PT/RS**

*CD219016290100*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bohn Gass
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219016290100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1078**
**00024**

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.078, DE 2021

Dispõe sobre as medidas destinadas ao enfrentamento dos impactos financeiros no setor elétrico decorrentes da situação de escassez hídrica.

## EMENDA ADITIVA Nº____

Acrescente-se na Medida Provisória nº 1.078/2021, onde couber, os artigos com as seguintes redações:

"Art. .... Fica vedada a interrupção ou suspensão de fornecimento de energia elétrica por inadimplemento, pelas empresas distribuidoras beneficiadas pela prorrogação do pagamento dos encargos estabelecido no art. 1º desta Medida Provisória, de unidades consumidoras:

"I - das subclasses residenciais baixa renda;

"II – dos beneficiários de pelo menos um dos programas do Governo Federal: Programa Bolsa Família, ou Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou Auxílio Brasil ou Alimenta Brasil; ou

"III - onde existam pessoas usuárias de equipamentos de autonomia limitada, vitais à preservação da vida humana e dependentes de energia elétrica.

"Parágrafo único. É vedada a imposição de multa e aplicação de juros de mora ao período relativo ao inadimplemento.

"Art. ... O retorno da possibilidade de suspensão do fornecimento de energia elétrica por inadimplemento para as situações tratadas nessa Medida Provisória fica condicionado à extinção da bandeira tarifária extraordinária para a cobertura de custos excepcionais decorrentes de situação de escassez hídrica, instituída pelo Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE.

Parágrafo único. É facultado ao consumidor o parcelamento das faturas não pagas no período, vedada a atualização monetária das parcelas repactuadas. "

## JUSTIFICAÇÃO

Conforme se observa no texto da Medida Provisória nº 1.078/2021, seu principal objetivo é "aliviar" a pressão dos custos durante a crise hídrica, e possibilitar assim melhor fluxo de caixa para as distribuidoras de energia. Mais uma vez, o governo federal socorre as distribuidoras de energia – como a MP 998/2020, que criou a chamada Conta Covid e destinou mais de R$ 16 bilhões para socorro das empresas distribuidoras.

No entanto, a parcela mais desfavorecida da população brasileira é quem está pagando mais pela crise e pela falta de planejamento no setor elétrico. Quando

*CD214014846800*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bohn Gass
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214014846800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

assumiu o governo, Bolsonaro prometeu aos consumidores tarifas menores, melhor qualidade da energia e garantia do suprimento. Nenhuma das três promessas foi cumprida. A tarifa é hoje uma das mais caras do mundo, com aumentos muito acima da inflação. E estamos cada vez mais próximos de um grande racionamento de energia elétrica, que demonstram o quanto os erros do governo que levaram à crise são muitos e extensos – vão desde os frequentes desmatamentos nas áreas de recargas das barragens, que dificultam a reposição hídrica, até a opção deliberada em diminuir os investimentos a cargo da Eletrobrás, preparando sua privatização. Sem planejamento, o governo apela para as fontes térmicas, que custam mais caro e aumentam a poluição.

Então, a elevação brutal da tarifa já é uma realidade, devido ao acionamento emergencial das termelétricas, que tem um custo muito maior. O maior peso recai sobre as famílias, diretamente na tarifa de energia e indiretamente em todas as mercadorias, produtos e serviços pagos pelos consumidores em todo o país.

A partir de setembro de 2021 até abril de 2022, vai ser cobrado um valor maior dos consumidores, chamado de bandeira escassez hídrica. Nesse período, será adicionado à conta de energia R$ 14,20 a cada 100 kWh (quilowatt-hora) consumidos, com exceção dos beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica. A bandeira escassez hídrica aumentará ainda mais o custo da indústria e a conta será paga pelo consumidor final no supermercado ou em qualquer outro consumo ou serviço.

Agora, a MP 1078 cria a possibilidade da cobrança de nova bandeira tarifária extraordinária para a cobertura de custos excepcionais decorrentes de situação de escassez hídrica. Mais uma vez, o consumidor será chamado a pagar uma conta de energia elétrica muito mais alta. Assim, a emenda ora apresentada tem como objetivo minimizar os impactos do custo da energia elétrica na parcela da população mais carente, de forma a reduzir os impactos dos constantes aumentos nas tarifas e propiciando melhores condições de vida para os consumidores de baixa renda

Portanto, convictos da importância da presente iniciativa, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação dessa emenda.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2021.

Deputado **BOHN GASS**

**PT/RS**

*CD214014846800*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bohn Gass
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214014846800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1078
00025

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.078, DE 2021**

Dispõe sobre as medidas destinadas ao enfrentamento dos impactos financeiros no setor elétrico decorrentes da situação de escassez hídrica.

**EMENDA ADITIVA Nº____**

Incluam-se os seguintes artigos à MP 1078/2021:

"Art. ... A Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 14……

I - …….....…….

II - …….....……

III - Regiões Remotas: pequenos agrupamentos de consumidores situados em sistema isolado, afastados das sedes municipais, e caracterizados pela ausência de economias de escala ou de densidade; e

IV - Sistemas Isolados: sistemas elétricos de serviço público de distribuição de energia elétrica que, em sua configuração normal, não estejam eletricamente conectados ao Sistema Interligado Nacional – SIN, por razões técnicas ou econômicas.

.....

§ 8º Fica estabelecido o ano de 2025 como prazo para a completa universalização do acesso à energia elétrica nos municípios localizados na região da Amazônia Legal, preferencialmente por fonte renovável, devendo a União adotar as medidas necessárias para o cumprimento dessa meta.

§ 9º O órgão regulador do setor elétrico deverá aprovar plano de execução das ações de universalização de acesso à energia elétrica previstas nesta lei a partir de informações oficiais dos órgãos federais, estaduais e municipais.

§ 10 Durante o período previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ficam sem efeito as disposições dos §§ 3º e 4º do art. 14 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

**§** 11 O Ministério de Minas e Energia e a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANELL deverão regulamentar, num prazo máximo de 90 dias, o desconto tarifário previsto nessa lei. " (NR).

**JUSTIFICAÇÃO**

A crise econômica pela qual atravessa o país, amplificada pela pandemia do covid-19, evidenciou ainda mais o cenário de vulnerabilidade dos povos que vivem isolados na Região da Amazônia Legal. Quanto mais distantes dos grandes centros e,

*CD215944602300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bohn Gass
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215944602300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

por conseguinte, de leitos hospitalares, maior o nível de vulnerabilidade enfrentado pelos povos da região Amazônica. A falta de energia elétrica também contribui com essa vulnerabilidade, dificultando o acesso a serviços de saúde locais e a conservação de alimentos. Por outro lado, essa mesma característica também dificulta o contágio, se os povos conseguem se manter isolados.

Nesse sentido, atividades como o desmatamento e garimpo ilegal ampliam os riscos de contágio desses povos. Segundo pesquisa anterior à atual pandemia, essas atividades já eram percebidas pelos indígenas com problemas de saúde pública. A crise do covid-19 trouxe à tona, portanto, a necessidade de se fortalecer a resiliência dos povos amazônicos, favorecendo sua subsistência e também criando condições para que as comunidades possam se desenvolver e ter acesso a serviços públicos essenciais.

Segundo a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura, o acesso à energia e combustíveis gera importantes efeitos multiplicadores: segurança alimentar, redução de desnutrição, gestão sustentável dos recursos naturais, geração local de trabalho, etc. (FAO, 2018).

Os próprios resultados do Programa de Eletrificação Luz para Todos identificam que a eletrificação gera impactos positivos na qualidade de vida, pois: reduz a pobreza, facilita a integração de serviços públicos, melhora o abastecimento de água, saneamento e educação entre outros.

O Instituto de Energia e Meio Ambiente (2019) identificou que o acesso à energia elétrica em instalações comunitárias das comunidades indígenas do Território Indígena do Xingu (TIX) ampliou a sensação de segurança da comunidade devido à possibilidade de oferta de atendimentos básico de saúde e maior oferta de ensino noturno, entre outros. Desse modo, o acesso à energia elétrica de origem renovável, além de ser preferida pelos povos também fortalece a resiliência das Comunidades Amazônicas.

O fornecimento de energia elétrica é considerado essencial pela legislação vigente e a universalização do acesso a esse serviço é um dos compromissos mais importantes que o Poder Público pode celebrar com as comunidades de regiões remotas do País. No período de crise decorrente da pandemia do coronavírus, a importância desse serviço cresce exponencialmente, considerando os programas adicionais de apoio às comunidades isoladas que se viabilizam com o acesso à energia elétrica.

As políticas públicas de universalização de acesso à energia atualmente em vigor não fixam metas para a consecução dessa importante tarefa, razão pela qual a presente proposição estabelece o ano de 2025 como prazo máximo para a universalização do acesso a esse serviço na região da Amazônia Legal.

Por estas razões, solicito apoio para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2021.

Deputado **BOHN GASS**

**PT/RS**

*CD215944602300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bohn Gass
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215944602300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1078
00026

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.078, DE 2021

Dispõe sobre as medidas destinadas ao enfrentamento dos impactos financeiros no setor elétrico decorrentes da situação de escassez hídrica.

## EMENDA ADITIVA Nº_____

Incluam-se, onde couber, o seguinte art. à MP 1.078/2021:

"**Art**. .... As empresas beneficiadas pelas operações financeiras de que trata o inciso XV, art. 13, da Lei 10.438, de 26 de abril de 2002, durante a vigência da Medida Provisória nº 1.078, de 13 de dezembro de 2021, ficam proibidas de pagar juros sobre o capital próprio e distribuir dividendos aos acionistas até a quitação integral do empréstimo. "

## JUSTIFICAÇÃO

Um dos efeitos da pandemia foi a redução no consumo da energia elétrica, principalmente em decorrência da paralisação das atividades produtivas. Essa queda inesperada do consumo também afetou sobremaneira as distribuidoras de energia, que contratam antecipadamente, arcando com o risco da comercialização. Somando-se a isso, também temos atualmente um cenário de alta de inflação e baixo crescimento econômico.

Em face dessa realidade, foram realizados empréstimos ao setor que são da ordem de R$ 15 bilhões. A Aneel estabeleceu a chamada 'Conta-Covid', com amparo legal na MP 950, com o objetivo "injetar liquidez no setor e amortecer aumento nas tarifas". Conforme consta na página da própria Agência, a 'Conta-Covid' é um empréstimo de um conjunto de bancos para preservar a situação financeira das empresas do setor. Com isso, "os aumentos nas tarifas de energia serão diluídos ao longo de cinco anos".

Ocorre que essa interpretação assume que todo o custo sobre a distribuição de energia elétrica decorrente da pandemia será arcado pelos consumidores na conta de energia elétrica. A limitação do pagamento de dividendos pelas distribuidoras beneficiadas pelos empréstimos da Conta Covid, das bandeiras tarifárias e dos encargos extraordinários pela escassez hídrica é instrumento para garantir um mínimo de justiça para com o consumidor.

A proposta de limitação da distribuição de dividendos pelas distribuidoras visa evitar que essas mesmas recebam os recursos da Conta Covid, fortaleçam seus caixas e enviem lucros para seus acionistas na forma de dividendos, enquanto os consumidores arcam com uma tarifa ainda maior, em um momento de retração na renda das famílias, que já apresentam aumento no endividamento do orçamento familiar.

*CD216894139100*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bohn Gass
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216894139100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Caso as distribuidoras venham a obter resultados positivos durante os cinco anos destinados ao pagamento da dívida da Conta Covid, só poderá destinar a seus acionistas dividendos após quitar seus empréstimos, o que garantiria a redução do impacto na conta de luz dos consumidores.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2021.

Deputado **BOHN GASS**

**PT/RS**

*CD216894139100*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bohn Gass
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216894139100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1078
00027

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.078, DE 2021

Dispõe sobre as medidas destinadas ao enfrentamento dos impactos financeiros no setor elétrico decorrentes da situação de escassez hídrica.

## EMENDA ADITIVA Nº_____

Acrescente-se, onde couber, o artigo com a seguinte redação:

"Art. ... Ficam suspensas, até reavaliação e superação da crise hídrica em curso, quaisquer leis, decretos, resoluções e demais iniciativas legislativas e administrativas que promovam a mudança de regime jurídico das concessões de usinas hidrelétricas ou que modifiquem dispositivos da Lei 12.783, de 2013, que estabeleceu o sistema de cotas. "

## JUSTIFICAÇÃO

A Lei 12.783/2013 estabeleceu o sistema de cotas, que fez com que a energia gerada pelas concessões de geração prorrogadas, sob à égide dessa lei, fossem alocadas para todo o mercado cativo (as distribuidoras) a uma tarifa que refletisse o custo de operação e manutenção dessas concessões de usinas já amortizadas. Com essa medida, houve uma redução estrutural das tarifas de energia, isto é, reduziu-se a tarifa na geração. Logo, descotização, que ocorreria, ao se alterar o regime de exploração para exploração independente, é fazer com que essa energia possa ser comercializada a preços de mercado, desconsiderando que esta energia é oriunda de usinas já amortizadas, resultando no oposto da implementação das cotas, subida estrutural das tarifas de geração energia.

A crise hídrica que se impõe começa pelo lado da oferta, nesse caso, a oferta de água. Como é sabido a água dos reservatórios das usinas hidrelétricas possui usos múltiplos, como irrigação, piscicultura, turismo, abastecimento animal e humano e geração de energia elétrica.

Está explícito que, tendo em vista a crise hídrica e energética, será dada prioridade para o uso energético da água dos reservatórios. Isso, em um contexto de escassez, levará a inevitáveis conflitos, pois os demais usuários dos recursos hídricos, certamente sofrerão prejuízos que vão impactar nas mais diversas atividades econômicas, como a agricultura e o transporte aquaviário, por exemplo.

A eventual descotização das usinas hidrelétricas submetidas ao Regime de Cotas pela Lei 12.783/2013 migrando para o regime de Produtor Independente vai gerar uma demanda maior por energia no auge da crise hídrica e energética. Fato que pode gerar desequilíbrio no sistema e potencial conflito entre a geração de energia hidrelétrica e os usos múltiplos das águas dos reservatórios.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2021.

Deputado **BOHN GASS**

*CD212075290900*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bohn Gass
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212075290900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**PT/RS**

*CD212075290900*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bohn Gass
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212075290900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1078
00028

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.078, DE 2021

Dispõe sobre as medidas destinadas ao enfrentamento dos impactos financeiros no setor elétrico decorrentes da situação de escassez hídrica.

## EMENDA

Inclua-se, onde couber, no texto da Medida Provisória nº 1.078, de 13 de dezembro de 2021, o seguinte artigo:

"Art. A Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

'*Art. 26.....*

*.....*

*§ 1º-B. Os aproveitamentos com base em* ***fontes solar, eólica,*** *de biomassa* ***e, conforme regulamentação da ANEEL, cogeração qualificada,*** *cuja potência injetada nos sistemas de transmissão e distribuição seja maior que 30.000 kW (trinta mil quilowatts) e menor ou igual a 50.000 kW (cinquenta mil quilowatts) que não atendam aos critérios definidos no § 1º-A, bem como aqueles previstos no inciso VI do caput, terão direito ao percentual de redução sobre as tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição previsto no § 1º, limitando-se a aplicação do desconto a 30.000 kW (trinta mil quilowatts) de potência injetada nos sistemas de transmissão e distribuição.'* "

### JUSTIFICATIVA

A presente Emenda, que altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, em específico o § 1º-B do art. 26, inclui no texto empreendimentos existentes de fonte solar, eólica e, conforme regulamentação da ANEEL, cogeração qualificada.

Para esclarecimento, existe atualmente um incentivo a fontes renováveis, que se beneficiam de desconto nas tarifas de uso do sistema de transmissão e distribuição, limitado a 30 MW. Acontece que os parques eólicos e solares que possuem algum excedente de energia, além desses 30 MW, que poderia ser injetado na rede e contribuir para o sistema elétrico, optam por não fazer, para não perder o desconto.

Em 2016, permitiu-se que as usinas a biomassa beneficiadas pudessem ampliar a oferta a até 50 MW, mas mantendo-se o desconto limitado aos 30 MW originais. Não foram consideradas, à época, as demais fontes incentivadas.

*CD215087794600*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Arnaldo Jardim
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215087794600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sem entrar no mérito desse benefício existente, assim como sem alterá-lo, a nossa proposta é permitir que as demais fontes beneficiárias (solar, eólica e cogeração qualificada), e não somente a biomassa, possam injetar seus excedentes na rede.

Portanto, a Emenda contribui para aproveitar o potencial de geração já disponível, sendo, deste modo, relevante para maior disponibilização de energia ao sistema nacional, otimizando o uso das instalações existentes, o que pode ser de grande valia em momentos de escassez hídrica. Além disso, assegura a isonomia entre as fontes renováveis incentivadas, atribuindo-se aos parques eólicos e fotovoltaicos o mesmo tratamento já garantido, desde 2016, à biomassa. Reforço, ainda, que nos termos ora propostos, a alteração não implica qualquer ampliação do subsídio existente.

Diante do exposto solicitamos a aprovação da Emenda proposta.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2021.

**Deputado ARNALDO JARDIM**
**Cidadania/SP**

*CD215087794600*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Arnaldo Jardim
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215087794600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1078
00029

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.078, DE 2021

Dispõe sobre as medidas destinadas ao enfrentamento dos impactos financeiros no setor elétrico decorrentes da situação de escassez hídrica.

## EMENDA

Inclua-se, onde couber, no texto da Medida Provisória nº 1.078, de 13 de dezembro de 2021, o seguinte artigo:

"Art. A Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

'*Art. 26.....*

*.....*

*§ 1º-C. Os percentuais de redução de que tratam os §§ 1º, 1º-A e 1º-B deste artigo serão aplicados:*

*I - aos empreendimentos que solicitarem a outorga, conforme regulamento da Aneel, no prazo de até **18 (dezoito) meses**, contado a partir da data de publicação deste inciso, e que iniciarem a operação de todas as suas unidades geradoras no prazo de até **60 (sessenta) meses**, contado da data da outorga; e*

*II - ao montante acrescido de capacidade instalada, caso a solicitação de alteração da outorga que resulte em aumento na capacidade instalada do empreendimento seja realizada no prazo de até **18 (dezoito) meses**, contado a partir da data de publicação deste inciso, e a operação de todas as unidades geradoras associadas à solicitação seja iniciada no prazo de até **60 (sessenta) meses**, contado da data de publicação do ato que autoriza a alteração da outorga.'*"

### JUSTIFICATIVA

A Lei 14.120/2021 trouxe um calendário para a retirada dos benefícios das fontes incentivadas, vinculada à definição pelo Poder Executivo, de mecanismos para a consideração dos benefícios ambientais destas fontes até 01/03/2022.

Primeiramente, cabe destacar que as fontes renováveis não hídricas como a solar fotovoltaica e eólica, são essenciais para ajudar no momento de crise hídrica que o país está passando. Dessa forma, vale incentivar o crescimento destas fontes que trazem diversos benefícios à matriz elétrica, como também mais segurança para o fornecimento de energia em momentos de crise.

*CD217328937300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Arnaldo Jardim
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217328937300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Entretanto, sabe-se que a avaliação de tais mecanismos tem avançado vagarosamente e o Setor Elétrico ainda se encontra longe de uma definição sobre como valorar tais parâmetros.

Como medida de garantir que os projetos de fontes renováveis, tão estratégicos para o país neste momento de crise hídrica, não sejam penalizados, é importante conceder um prazo adicional de 6 (seis) meses para que os empreendimentos solicitem outorga à ANEEL e permaneçam com o mecanismo de incentivo vigente, de redução do valor da Tarifa do Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) ou da Tarifa do Uso do Sistema de Transmissão (TUST).

Este prazo adicional é importante para que antes da retirada completa do mecanismo de incentivo vigente, haja clareza dos novos mecanismos a serem implementados, de modo a garantir a previsibilidade e segurança jurídica aos empreendedores do Setor Elétrico, em benefício de todos os consumidores que poderão contar com empreendimentos de fontes limpas, renováveis e competitivas.

Diante do exposto solicitamos a aprovação da Emenda proposta.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2021.

**Deputado ARNALDO JARDIM**
**Cidadania/SP**

*CD217328937300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Arnaldo Jardim
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217328937300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1078
00030

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.078, DE 2021

Dispõe sobre as medidas destinadas ao enfrentamento dos impactos financeiros no setor elétrico decorrentes da situação de escassez hídrica.

## EMENDA

Inclua-se, onde couber, no texto da Medida Provisória nº 1.078, de 13 de dezembro de 2021, o seguinte artigo:

"Art. A Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

'*Art. 1º .....*

*.....*

*§ 10 .....*

*.....*

*VI – as restrições de geração de usinas despachadas centralizadamente ou usinas/conjuntos de usinas consideradas na programação, decorrentes de comando do Operador Nacional do Sistema – ONS, que tenham sido motivadas por: a) razão de indisponibilidade externa; b) razão de atendimento a requisitos de confiabilidade elétrica; e c) razão energética, independentemente do ambiente de contratação de energia.*

*§ 11 Usinas que sofreram restrição de geração a partir da publicação da Lei 13.360, de 17 de novembro de 2016, até a publicação dessa Lei, terão direito ao reconhecimento dos efeitos de que trata o inciso VI do § 10 deste artigo, desde novembro de 2016, desde que protocolem pedido formal junto a ANEEL, em até 180 dias a partir da vigência desse inciso.'*

....." (NR)

*CD213651723500*

### JUSTIFICATIVA

O constrained-off de usinas despachadas centralizadamente ou usinas/conjunto de usinas consideradas na programação do ONS é definido como a redução de geração demandada pelo operador com relação ao montante de geração previsto na etapa de programação, devido a limitações sistêmicas. Nessas situações, o gerador

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Arnaldo Jardim
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213651723500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

encontra-se impedido de gerar a totalidade de recurso disponível no momento e, consequentemente, deixa de atender parte de seus compromissos contratuais.

Atualmente, as regras para reconhecimento dessas restrições não são isonômicas, havendo tratamentos diversos entre as fontes de geração, em alguns casos até a inexistência de regra, bem como entre os ambientes de contratação da energia produzida.

Como essas restrições são externas ao empreendimento e são originadas de indisponibilidades de equipamentos do sistema de transmissão e de critérios operativos associados à confiabilidade eletroenergética do SIN, não previstos na etapa de programação da operação, o não reconhecimento desses eventos acaba por imputar riscos não gerenciáveis aos empreendedores.

Por esse motivo, julga-se importante que exista previsão legal de ressarcimento das restrições sistêmicas reconhecidas pelo ONS, às quais os agentes de geração não deram causa, de forma isonômica e independentemente da fonte primária ou do ambiente de comercialização.

Como a determinação legal de que as Regras de Comercialização deveriam prever pagamento de encargos para cobertura dos demais custos dos serviços do sistema se deu somente a partir da Lei 13.360/2016, que modificou a Lei 10.848/2004, entende-se que deve existir a mesma previsão temporal para os ressarcimentos das restrições sistêmicas de geração. De modo que agentes que sofrerem as restrições de geração após a publicação da Lei 13.360/2016 possuam o direito dos ressarcimentos.

Diante do exposto solicitamos a aprovação da Emenda proposta.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2021.

**Deputado ARNALDO JARDIM**
**Cidadania/SP**

*CD213651723500*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Arnaldo Jardim
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213651723500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1078**
**00031**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

**EMENDA Nº , DE 2021.**

**(**Medida Provisória nº 1.078, de 2021**)**

O art. 3º da Medida Provisória nº 1.078, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

.....

§ 4º Ficam isentos da bandeira tarifária extraordinária de que trata o caput os consumidores dos sistemas isolados não interligados ao Sistema Interligado Nacional (SIN). " (NR)

**JUSTIFICATIVA**

A MP nº 1.078, de 2021, visa conter a queda de arrecadação das distribuidoras com as tarifas de energia elétrica e o aumento das despesas com a geração de energia pelas usinas.

Lutamos, diariamente, para que a União promova a interligação de sistemas isolados dos estados ao Sistema Interligado Nacional (SIN), estes investimentos desenvolvem a política energética nacional e asseguram menores custos das tarifas de energia e dignidade as famílias brasileiras, verbi gratia, o estado de Roraima que é o único do País que ainda não está integrado ao sistema elétrico nacional e clama para sair do isolamento energético.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

A aprovação de leis sem menção às particularidades regionais em geral tem conduzido à ineficácia destas legislações e completa dificuldade social para alguns estados brasileiros.

Assim, a presente emenda, com intuito de garantir segurança jurídica, estabelece que ficam isentos da bandeira tarifária extraordinária, os consumidores dos sistemas isolados não interligados ao Sistema Interligado Nacional (SIN).

Ante o exposto, considerando a relevância da temática proposta, esperamos contar com o apoio de nossos Pares a sua aprovação.

Sala das Sessões, de dezembro de 2021.

_____

Senador MECIAS DE JESUS



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1078**
**00032**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

**EMENDA Nº , DE 2021.**

**(**Medida Provisória nº 1.078, de 2021**)**

O art. 13 da Lei nº 10.438, de 2002, constante do art. 1º da Medida Provisória nº 1.078, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13.....
.....
XVIII- Para fins de que trata o inciso XVII, até que concluídas as obras referidas no § 9º do art. 1º da Lei nº 14.182, de 2021, e que a União promova a interligação de sistemas isolados dos Estados ao Sistema Interligado Nacional (SIN), fica o Poder Executivo Federal autorizado a definir, prioritariamente, critérios específicos para prover recursos com a finalidade de amortização de operações financeiras vinculadas a medidas de enfrentamento aos impactos financeiros do setor elétrico nas localidades que possuam sistemas isolados....." (NR)

**JUSTIFICATIVA**

A MP nº 1.078, de 2021, visa conter a queda de arrecadação das distribuidoras com as tarifas de energia elétrica e o aumento das despesas com a geração de energia pelas usinas.

Lutamos, diariamente, para que a União promova a interligação de sistemas isolados dos estados ao Sistema Interligado Nacional (SIN), estes investimentos desenvolvem a política energética nacional e asseguram menores custos das tarifas de energia e dignidade as famílias brasileiras, verbi gratia, o estado



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

de Roraima que é o único do País que ainda não está integrado ao sistema elétrico nacional e clama para sair do isolamento energético.

A aprovação de leis sem menção às particularidades regionais em geral tem conduzido à ineficácia destas legislações e completa dificuldade social para alguns estados brasileiros.

Assim, a presente emenda, estabelece que fica o Poder Executivo Federal autorizado a definir, prioritariamente, critérios específicos para prover recursos com a finalidade de amortização de operações financeiras vinculadas a medidas de enfrentamento aos impactos financeiros no setor elétrico decorrentes da situação de escassez hídrica nas localidades que possuam sistemas isolados.

Desta forma, a proposição assegura que nas localidades supracitadas sejam estabelecidas diretrizes específicas, sobretudo nas regiões que possuem sistemas isolados não interligados ao Sistema Interligado Nacional.

Ante o exposto, considerando a relevância da temática proposta, esperamos contar com o apoio de nossos Pares a sua aprovação.

Sala das Sessões, de dezembro de 2021.

_____

Senador MECIAS DE JESUS



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MPV 1078**
**00033**

# COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAR A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.078, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre as medidas destinadas ao enfrentamento dos impactos financeiros no setor elétrico decorrentes da situação de escassez hídrica.

## EMENDA N.º

Acrescente-se, onde couber, os seguintes dispositivos:

O Parágrafo 3º do Artigo 3º passa vigorar com nova redação:

"Art. 3 º.....
.....

§ 3º A bandeira tarifária extraordinária de que trata o caput não se aplica aos consumidores inscritos na Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE e às tarifas de energia elétrica aplicáveis às unidades consumidoras classificadas na Classe Rural, inclusive Cooperativas de Eletrificação Rural e nas atividades de irrigação e aquicultura, conforme artigo 25 da Lei 10.438 de 26 de abril de 2002, que permanecerão na sistemática das bandeiras tarifárias, conforme regulação da Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel." (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

Com a sanção da Lei 13.203/ 2015, ficou garantida a imediata aplicação dos descontos especiais nas tarifas de energia elétrica aplicáveis às atividades de irrigação e aquicultura, incidindo, inclusive, nas bandeiras tarifárias.

A irrigação é uma alternativa tecnológica de estabilização da produção agrícola, opção estratégica para a segurança alimentar do país ao permitir o aumento da oferta de produtos no mercado interno, principalmente em épocas de entressafra, além de otimizar a utilização dos solos agricultáveis com o cultivo durante todo o ano. Para se realizar a irrigação (bombeamento,

LexEdit
*CD210227787100*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jose Mario Schreiner
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210227787100
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

condução e aplicação da água no solo) é necessária uma grande quantidade de energia elétrica. Os elevados custos do produtor com a energia elétrica podem inviabilizar economicamente a irrigação.

Com a necessidade de incentivar a expansão da irrigação, o governo brasileiro optou por adotar um sistema de cobrança pelo uso de energia elétrica para a atividade de irrigação que ajudasse no crescimento da área irrigada e, ao mesmo tempo, não comprometesse a segurança do atendimento ao mercado de energia elétrica. A solução encontrada no início dos anos 2000 foi aproveitar a baixa demanda por energia durante o período noturno, concedendo descontos significativos aos agricultores irrigantes, permitindo a utilização do excedente de carga neste período de menor demanda. Desta forma foi criada, em 2002, a tarifa horo-sazonal para a irrigação, que, a partir de 2005, incluiu o desconto para a atividade de aquicultura.

Os descontos oferecidos aos produtores rurais pela tarifa horo-sazonal vão de 60 a 90% do valor da tarifa, variando de acordo com cada região do país e do enquadramento que o produtor, com base na demanda e potencia por ele utilizada nas atividades de irrigação e aquicultura.

Mesmo com o direito garantido por lei federal, a Agencia Nacional de Energia Elétrica ANEEL editou, em abril de 2013, a resolução nº 547 estabelecendo a aplicação do sistema de bandeiras tarifárias sem levar em conta os descontos especiais nas tarifas aplicáveis às unidades consumidoras da classe rural na atividade de irrigação e aquicultura. Bandeira tarifária é um sistema que sinaliza aos consumidores finais os custos reais da geração de energia.

As bandeiras têm o papel de embutir ao custo total do fornecimento de energia elétrica os custos do acionamento de termelétricas e a baixa capacidade de geração das hidroelétricas. Desta forma, o sistema de bandeiras repassa mensalmente aos consumidores parte dos custos adicionais na geração de energia, sem abertamente admitir aumento na tarifa final, ignorando o desconto concedido às atividades enumeradas na Lei.

Foi este o argumento básico que desencadeou ações buscando sensibilizar o poder Legislativo, visando minimizar os impactos do aumento da energia elétrica no custo de produção de alimentos, garantindo a sustentabilidade destas atividades altamente dependentes de energia elétrica.

LexEdit
*CD210227787100*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jose Mario Schreiner
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210227787100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Um dos principais problemas da elevação dos custos de produção de forma arbitrária é que o produtor rural não forma o preço de seus produtos, como outras atividades econômicas, mas é o mercado que forma o preço. Sendo assim, a elevação dos custos, de maneira abrupta, tem grande impacto na viabilidade financeira dos produtores rurais. Ao mesmo tempo o Congresso Nacional e incluiu os descontos previstos para as atividades de irrigação e aquicultura na Medida Provisória- MP- 688/2015, que tramitou como Projeto de Lei de Conversão, n.º 23 de 2015. O texto aprovado pelo Congresso e sancionado pela então Presidente Dilma Rousseff, concedeu o mesmo desconto das tarifas ordinárias para as bandeiras tarifárias. Desta forma, incidirão sobre as bandeiras tarifarias cobradas dos irrigantes e aquicultores pelas Bandeiras, os mesmos descontos previstos para as tarifas ordinárias.

A lei 13.203/2015, traz no artigo 9º, que altera a Lei 10.438 em seu parágrafo 3º, promove a alteração da lei que concede os descontos, tornando explícito que os descontos também devem incidir sobre as bandeiras tarifarias. Diz o texto da MP: “Nas bandeiras tarifárias homologadas pela Aneel deverão incidir os descontos especiais previstos”.

Mesmo com a conquista da aplicação dos descontos nas bandeiras, os custos com a energia elétrica nas demais atividades rurais ainda estão muito elevadas sendo necessário continuar a articulação para a redução dos custos para o produtor rural. Por outro lado, também é notório que a falta de chuva dos últimos anos, no Nordeste, Centro-Oeste e Sudeste, provocou impacto negativo no balanço hídrico e, com isso, o potencial de geração de energia elétrica foi comprometido, elevando o preço da tarifa.

Desta forma, a aplicação da tarifa extraordinária aos usos definidos no art 3 desta MP conflitam com a legislação vigente devendo ser adequado conforme proposta acima.

Sala da Comissão, em de de 2021.

LexEdit
*CD210227787100*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jose Mario Schreiner
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210227787100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

Deputado Jose Mario Schreiner
DEM-GO

LexEdit
*CD210227787100*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jose Mario Schreiner
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210227787100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1078
00034

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Silvio Costa Filho** – Republicanos/PE

COMISSÃO MISTA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.078, DE 2021

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.078, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENDA Nº

**(Do Sr. SILVIO COSTA FILHO)**

Inclui os arts. 9º-A e 9º-B na Lei nº 9.074, de 07 de julho de 1995.

**Art. 1º** A 9.074, de 07 de julho de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º-A O serviço público de comercialização de energia elétrica deverá ser segregado do serviço público de distribuição de energia elétrica, a fim de permitir a fixação de tarifas específicas que garantam o equilíbrio econômico e financeiro de cada atividade, considerando os riscos e custos de cada uma de forma separada, inclusive no que tange à gestão da contratação da energia.

§ 1º Em até 24 meses da aprovação deste artigo, deverá ser feita a segregação contábil e tarifária das atividades.

§ 2º A partir de 24 meses da aprovação deste artigo, a pedido da concessionária de distribuição, poderá ser assinado contrato de concessão específico para o serviço público de comercialização de energia elétrica, mediante a segregação do contrato de concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica.

§ 3º Caso ocorra a constituição de empresa específica para a prestação do serviço público de comercialização de energia elétrica, esta poderá agregar todas as concessões derivadas de distribuidoras do mesmo grupo econômico em uma única outorga.

§ 4º Aplica-se ao serviço público de comercialização de energia elétrica as mesmas condições de contratação estipuladas na Lei 10.848 de 15 de março de 2004 para o fornecimento, pelas concessionárias de distribuição de energia elétrica, ao mercado regulado.

"Art. 9º-B O serviço público de comercialização de energia elétrica compreende o atendimento a consumidores que, dentre outros:

*CD215804828100*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Silvio Costa Filho
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215804828100
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Silvio Costa Filho** – Republicanos/PE

I – não cumpram os requisitos de carga e tensão previstos nos arts. 15, 15-A e 16 para exercício da opção de contratar livremente sua energia elétrica;

II - a despeito de cumprirem os requisitos de carga e tensão previstos nos arts. 15, 15-A e 16, não exerçam a opção de contratar livremente sua energia elétrica;

III - tendo exercido a opção de contratar livremente sua energia elétrica, encontrem-se amparados pelo direito ao suprimento de última instância, decorrente da suspensão ou encerramento das atividades do vendedor da energia no ambiente de livre contratação;

IV – não sejam aceitos ou não recebam ofertas de vendedores de energia elétrica."

## JUSTIFICATIVA

A separação das atividades de fornecimento de energia elétrica e distribuição e a figura de um Comercializador Regulado de Energia (CRE) são alvitrados pelo Ministério de Minas e Energia (MME), possibilitado pela abertura do mercado de energia, conforme Relatório do Grupo de Trabalho da Modernização do Setor Elétrico. Para a pasta, os consumidores que não desejarem migrar para o Ambiente de Contratação Livre (ACL) continuariam a ser atendidos pela distribuidora local ou pelo CRE responsável pela área.

A segregação é apontada ainda como medida a ser adotada para assegurar a sustentabilidade das distribuidoras de energia elétrica, permitindo que as concessionárias sejam segregadas em Distribuidoras de Energia e CRE.

Para a atuação do comercializador, é sugerido, no Relatório do Grupo de Trabalho da Modernização do Setor Elétrico, que, inicialmente, seja mantida a sua atuação na área de concessão da distribuidora, bem como as obrigações de suprimento com os consumidores cativos. Haveria ainda a possibilidade da comercialização do excedente com todos os consumidores do sistema, sem repasse de perdas ou ganhos aos consumidores cativos.

A separação das atividades reforça-se ainda no cenário de maior inserção de Recursos Energéticos Distribuídos (REDs), que demandará papel mais ativo das distribuidoras no fornecimento de serviços e operação inteligente das redes. De acordo com o MME, "parece razoável que, no futuro, a provedora de serviços de distribuição

*CD215804828100*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Silvio Costa Filho
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215804828100
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Silvio Costa Filho** – Republicanos/PE

de energia elétrica tenha sua atividade restrita ao “Fio”, e não mais desempenhe papel de comercializadora de energia”.

A redução das responsabilidades das distribuidoras em relação à gestão de compra de energia e a necessidade de as empresas focarem na atividade de infraestrutura de rede e qualidade do serviço são medidas apontadas nas discussões no âmbito das Consultas Públicas nº 21/2016/MME e nº 33/2017/MME de modernização do setor elétrico. As contribuições confirmaram o diagnóstico de mudança do arranjo regulatório do setor, tendo como um dos focos a separação das atividades.

Como resultado das discussões, houve consolidação de proposta legislativa do MME para o aprimoramento do marco legal, cuja segregação das atividades de comercialização regulada e distribuição deveria ocorrer, não restrita ao campo tarifário e contábil.

Ainda, de acordo com as recentes discussões no âmbito do GT de Modernização, o MME entende como fundamental nas discussões de abertura do mercado a definição do comercializador regulado de energia.

Assim, as emendas propostas consolidam as discussões que já avançaram a respeito do assunto desde a proposição inicial de que a separação fosse estudada. No momento, já é possível dar passos adicionais, que ultrapassem a dimensão principiológica e avancem na discussão de como se daria a separação e em qual prazo.

Nesse sentido, propõe-se que a separação ocorra em estágios. Primeiro, em até 24 meses, sob o aspecto tarifário e contábil, reduzindo subsídios cruzados entre atividades e consumidores livres e regulados. A partir desse período, faculta-se a separação das outorgas a pedido da concessionária.

Isso garante a permanência da prestação do serviço adequado, com garantia de acesso pelos consumidores e a devida proteção no ambiente de contratação mais dinâmico que será inaugurado com o projeto em discussão, assegurando o retorno pelos custos e riscos eficientes assumidos pelos investidores.

Sala das sessões, de dezembro de 2021.

**DEPUTADO SILVIO COSTA FILHO**

Republicanos/PE

*CD215804828100*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Silvio Costa Filho
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215804828100
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1078
00035

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.078, DE 2021.

(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre as medidas destinadas ao enfrentamento dos impactos financeiros no setor elétrico decorrentes da situação de escassez hídrica.

## EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 1.078, de 2021, o seguinte dispositivo:

"Art. XX O art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. .....

.....

§ 1º-C. Os percentuais de redução de que tratam os §§ 1º, 1º-A e 1º-B deste artigo serão aplicados:

I - aos empreendimentos que solicitarem a outorga, conforme regulamento da Aneel, no prazo de até 18 (dezoito) meses, contado a partir da data de publicação deste inciso, e que iniciarem a operação de todas as suas unidades geradoras no prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, contado da data da outorga; e

II - ao montante acrescido de capacidade instalada, caso a solicitação de alteração da outorga que resulte em aumento na capacidade instalada do empreendimento seja realizada no prazo de até 18 (dezoito) meses, contado a partir da data de publicação deste inciso, e a operação de todas as unidades geradoras associadas à solicitação seja iniciada no prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, contado da data de publicação do ato que autoriza a alteração da outorga. "

....." **(NR)**



LexEdit
*CD213092902900*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcelo Moraes
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213092902900
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## JUSTIFICAÇÃO

A Lei 14.120/2021 trouxe um calendário para a retirada dos benefícios das fontes incentivadas, vinculada à definição pelo Poder Executivo, de mecanismos para a consideração dos benefícios ambientais destas fontes até 01/03/2022.

Primeiramente, cabe destacar que as fontes renováveis não hídricas como a solar fotovoltaica e eólica, são essenciais para ajudar no momento de crise hídrica que o país está passando. Dessa forma, vale incentivar o crescimento destas fontes que trazem diversos benefícios à matriz elétrica, como também mais segurança para o fornecimento de energia em momentos de crise.

Entretanto, sabe-se que a avaliação de tais mecanismos tem avançado vagarosamente e o Setor Elétrico ainda se encontra longe de uma definição sobre como valorar tais parâmetros.

Como medida de garantir que os projetos de fontes renováveis, tão estratégicos para o país neste momento de crise hídrica, não sejam penalizados, é importante conceder um prazo adicional de 6 (seis) meses para que os empreendimentos solicitem outorga à ANEEL e permaneçam com o mecanismo de incentivo vigente, de redução do valor da Tarifa do Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) ou da Tarifa do Uso do Sistema de Transmissão (TUST).

Este prazo adicional é importante para que antes da retirada completa do mecanismo de incentivo vigente, haja clareza dos novos mecanismos a serem implementados, de modo a garantir a previsibilidade e segurança jurídica aos empreendedores do Setor Elétrico, em benefício de todos os consumidores que poderão contar com empreendimentos de fontes limpas, renováveis e competitivas.

Sala das Sessões, em de de 2021.

**Deputado MARCELO MORAES**
**PTB/RS**

LexEdit
*CD213092902900*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcelo Moraes
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213092902900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1078
00036

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Silvio Costa Filho** – Republicanos/PE

COMISSÃO MISTA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.078, DE 2021

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.078, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENDA Nº

(**Do Sr**. SILVIO COSTA FILHO)

Altera a redação do art. 11 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

**Art. 1º** O art. 11 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.11. .....

§ 1° As fontes de receita previstas neste artigo serão obrigatoriamente consideradas para a aferição do inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2° No caso dos serviços públicos de energia elétrica, as receitas previstas neste artigo resultantes de novos arranjos tecnológicos ou serviços com atributos de inovação, somente serão consideradas para fins de reversão visando a modicidade tarifária após prazo não inferior a 10 (dez) anos, contado a partir da data de sua contabilização, conforme regulamento."

**JUSTIFICATIVA**

Para o desenvolvimento dessas atividades, que possuem riscos maiores, ao atenderem a uma dinâmica de mercado incerta, afetada por inúmeras questões tecnológicas, e serem apoiadas em modelos de negócios ainda incipientes no país, atrair a atuação das distribuidoras de energia elétrica é extremamente desejável, devido aos benefícios inerentes à exploração de economias de escopo.

Neste sentido, eliminar ou reduzir os percentuais de compartilhamento, ao menos por um período de tempo, da rubrica Outras Receitas se mostra fundamental para viabilizar a atuação das distribuidoras nestas

*CD212899271500*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Silvio Costa Filho
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212899271500

Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 402 – CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tels (61) 3215.5402/3402 – dep.silviocostafilho@camara.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Silvio Costa Filho** – Republicanos/PE

atividades caracterizadas por apresentarem maior conteúdo tecnológico e potencial de inovação.

Com esta flexibilização, objetiva-se a difusão mais acelerada de novas tecnologias com ganhos duradouros para toda a sociedade.

**DEPUTADO SILVIO COSTA FILHO**

Republicanos/PE

*CD212899271500*

Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 402 – CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tels (61) 3215.5402/3402 – dep.silviocostafilho@camara.leg.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Silvio Costa Filho
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212899271500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1078
00037

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Silvio Costa Filho** – Republicanos/PE

COMISSÃO MISTA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.078, DE 2021

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.078, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENDA Nº

**(Do Sr. SILVIO COSTA FILHO)**

Inclui os arts. 16-A e16-B na Lei nº 9.074, de 07 de julho de 1995.

**Art. 1º** A 9.074, de 07 de julho de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 16-A. Os consumidores do ambiente de contratação regulada, de que trata a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, que exercerem as opções previstas no § 5º do art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e nos arts. 15 e 16 desta Lei deverão pagar, mediante encargo tarifário cobrado na proporção do consumo de energia elétrica, os custos remanescentes das operações financeiras contratadas para atender à finalidade de modicidade tarifária e dos encargos tarifários incidentes exclusivamente sobre os consumidores regulados."

"Art. 16-B. Os resultados das operações das concessionárias do serviço público de distribuição e de comercialização de energia elétrica com excesso involuntário de energia contratada decorrente das opções previstas no § 5º do art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e nos arts. 15 e 16 desta Lei, ou déficit involuntário decorrente do atendimento aos consumidores com direito ao suprimento de última instância, observados os mecanismos de ajuste de sobras e déficits de energia elétrica disponíveis, serão alocados a todos os consumidores dos ambientes de contratação regulada e livre, mediante encargo tarifário na proporção do consumo de energia elétrica."

**JUSTIFICATIVA**

*CD218443809800*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Silvio Costa Filho
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218443809800
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Silvio Costa Filho** – Republicanos/PE

Com a abertura de mercado, é fundamental que a opção do consumidor por migrar para o ambiente livre esteja pautada pela busca por maior eficiência, ao invés da busca para evitar custos alocados exclusivamente ao mercado regulado.

Neste sentido, um ponto de aprimoramento no processo em curso de abertura de mercado está na inclusão do artigo 16-A na Lei 9.074, determinando que os consumidores do ambiente regulado que migrarem para o ambiente livre a partir da promulgação da Lei deverão pagar os custos remanescentes das operações financeiras contratadas para atender à finalidade de modicidade tarifaria. Trata-se de dispositivo bastante relevante, pois não seria justo que consumidores do ambiente regulado, beneficiados por operações financeiras contratadas para atender à finalidade de modicidade tarifária, pudessem migrar para o ambiente livre sem levar consigo os respectivos custos da operação.

Por sua vez, ficariam de fora desse dispositivo outros encargos alocados exclusivamente sobre os consumidores cativos, que têm a mesma natureza daqueles associados às operações financeiras. Por essa razão, a proposta pontual que trazemos visa tornar o dispositivo mais amplo, englobando todos os encargos tarifários incidentes exclusivamente sobre os consumidores regulados para reduzir, dentro do possível, distorções associadas à decisão de migração do ambiente cativo para o livre.

Por outro lado, a inclusão do artigo 16-B garante que a sobrecontratação provocada pela migração de consumidores para o Mercado Livre não implique na transferência de custos dos contratos de compra de energia do ambiente regulado recaia exclusivamente sobre os consumidores cativos que não queiram ou não possam exercer a opção de migração. Trata-se de medida que protege o consumidor, especialmente aquele de menor poder aquisitivo, contra os efeitos da migração de consumidores para o ambiente de comercialização livre. Com isso, esses custos são arcados por todos o mercado, sem distinção entre consumidores livre e consumidores cativos.

**DEPUTADO SILVIO COSTA FILHO**

Republicanos/PE

*CD218443809800*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Silvio Costa Filho
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218443809800
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1078
00038

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Tadeu Alencar PSB/PE

# COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1078, DE 2021

Dispõe sobre as medidas destinadas ao enfrentamento dos impactos financeiros no setor elétrico decorrentes da situação de escassez hídrica.

## EMENDA Nº_____

Inclua-se, onde couber, os seguintes dispositivos à medida Provisória nº 1.078, de 13 de dezembro de 2021:

**Artigo XX.** Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS incidentes sobre as operações de venda dos produtos relacionados no Anexo Único desta Lei, industrializados no Brasil.

**Artigo XX.** Fica reduzida a 0 (zero) a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI incidente na saída, dos estabelecimentos industriais ou equiparados, dos produtos listados no Anexo Único desta Lei, industrializados no Brasil.

**Artigo XX.** O Poder Executivo, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 5º e nos arts. 14 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente desta lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, que acompanhará o projeto da lei orçamentária cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta lei.

Anexo Único

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 8507.20.90 | Sistema de Armazenamento de Energia elétrica em Baterias de Chumbo (*BESS – Battery Energy Storage Systems*), contendo: acumuladores elétricos (baterias) de Chumbo-ácido e seu sistema de gerenciamento (*BMS – Battery Management System*), Inversores Bidirecionais (*PCS – Power Conversion System*), Painel de Corrente Contínua (CC), Painel de Corrente Alternada (CA), Sistemas Auxiliares de acondicionamento térmico, segurança, combate a incêndio e fechamento estrutural, e Sistema (software+hardware) de Gestão da Energia (*EMS – Energy Management System)*. |
| 8507.60.00 | Sistema de Armazenamento de Energia elétrica em Baterias de Lítio (*BESS – Battery Energy Storage Systems*), contendo: Módulos de células de íons de lítio e |

*CD215306256200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tadeu Alencar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215306256200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Tadeu Alencar PSB/PE

| | |
|---|---|
| | seu sistema de gerenciamento (*BMS – Battery Management System*), Inversores Bidirecionais (*PCS – Power Conversion System*), Painel de Corrente Contínua (CC), Painel de Corrente Alternada (CA), Sistemas Auxiliares de acondicionamento térmico, segurança, combate a incêndio e fechamento estrutural, e Sistema (software+hardware) de Gestão da Energia (*EMS – Energy Management System)*. |

**JUSTIFICATIVA**

Após a retração de investimentos em fontes energéticas em 2020 em razão da pandemia da Covid-19, o Brasil, assim como diversos outros países, tem sofrido em 2021 com a crise energética, em meio ao processo de retomada da economia no período pós-pandêmico.

De acordo com o Ministério de Minas e Energia, atualmente, o país vive a pior crise hídrica dos últimos 91 anos, decorrente da baixa do volume dos reservatórios hidrelétricos nas regiões do Centro-Oeste, Sul e Sudeste, o que tem afetado a produção nacional de energia. Esse cenário tem sido agravado pelo avanço dos níveis de desmatamento, que cresceu 51% nos últimos 11 meses, uma vez que a degradação ambiental reduz o nível de água dos rios e pode secar nascentes, prejudicando a disponibilidade de recursos hídricos no país.

Nesse cenário de escassez hídrica, nota-se a vulnerabilidade energética do Brasil, com graves riscos de comprometimento do suprimento energético nacional, uma vez que a fonte hidrelétrica corresponde, isoladamente, a 65,2% da produção de energia do país.

Assim, para combater a crise elétrica e hídrica, o Governo Federal tem recorrido ao acionamento de usinas termelétricas a fim de complementar o atendimento da demanda nacional. Tal medida, porém, além de ser mais poluente para o meio ambiente, em razão da queima de combustíveis, é mais cara e gera custo adicional para o consumidor, uma vez que é financiada com o aumento nas tarifas de eletricidade.

Além disso, ainda em agosto de 2021, o Brasil mais que dobrou o volume de energia elétrica importada do Uruguai e da Argentina, segundo dados do Operador Nacional do Sistema Elétrico, importando, em média, 1.338 MW por dia. A energia importada é cara e equivale a quase 2% da energia total produzida no país, superando os níveis nacionais de produção de energia solar.

Portanto, em que pese as medidas governamentais adotadas para combater os efeitos das crises hídrica e elétrica no curto prazo, se não houver a redução dos níveis de consumo de energia, especialmente nos horários de pico, bem como o investimentos em outras fontes para aa diversificação de nossa matriz energética, o Brasil poderá sofrer iminente colapso energético, com risco de novos apagões, bem como sofrerá com o crescimento ainda mais significativo da inflação, que já teve alta de 8,99% em julho de 2021, uma vez que o preço da eletricidade afeta a cadeia produtiva de todos os bens e serviços, repercutindo também no crescimento econômico.

*CD215306256200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tadeu Alencar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215306256200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nesse ponto, é importante ressaltar que o investimento em fontes de energia renováveis, tais como a solar e eólica, é urgente, principalmente num momento em que muito se discute sobre ESG (Environmental, Social and Governance), cuja sigla significa meio-ambiente, social e governança e reflete a importância da atenção a medidas sustentáveis, sociais e éticas pelo Estado, indutor de comportamentos da sociedade.

Sob esse viés, os países que se empenharem no atendimento às práticas ESG poderão gerar maior segurança a investidores estrangeiros, transmitindo uma imagem internacional mais transparente e confiável. O cuidado a este tema poderá gerar, ainda, uma melhoria nos índices da bolsa de valores brasileira, tais como o Índice Carbono Eficiente (ICO2), composto por ações de empresas participantes do IBrX-50, que decidiram assumir boas práticas em relação à emissão de gases estufa e preocupação com o aquecimento global, e o Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE), que corresponde a um engajamento das empresas na aderência às práticas ESG.

Segundo a ANEEL, a necessidade de suprimento energético de forma sustentável é uma preocupação do mundo contemporâneo e desde 2016 o referido órgão chama atenção para a crise energética brasileira, tendo, através da Chamada nº 20/2016, atestado a importância do desenvolvimento das tecnologias de armazenamento de energia diante dessa realidade.

Na atual conjuntura de crise elétrica e hídrica brasileira, os sistemas de armazenamento de energia despontam como peça fundamental para complemento e melhoria na confiabilidade do suprimento das energias renováveis.

De acordo com a própria ANEEL, o desenvolvimento e incentivo do segmento de armazenamento de energia é estratégico para o setor elétrico, uma vez que essas tecnologias podem: (i) compensar a intermitência das fontes de geração renováveis (como a solar e a eólica, cuja geração depende das condições climáticas, por exemplo); (ii) promover a redução das emissões dos gases do efeito estufa, na medida em que evitam o acionamento de usinas térmicas; (iii) suavizar ou deslocar os picos de demanda, mediante estocagem de energia para uso em momento posterior à geração; (iv) reduzir a demanda por investimentos para expansão das fontes de geração e das redes de transmissão e de distribuição, mediante o aumento dos níveis de eficiência energética; e (v) incrementar a confiabilidade na operação do sistema, o que aumentaria a segurança e a disponibilidade do suprimento energético.

Com efeito, os sistemas de armazenamento de energia (BESS – Battery Energy Storage System ou SAEB – Sistema de Armazenamento de Energia em Baterias, são mediadores entre as fontes de energia intermitentes e as cargas variáveis, ou seja, funcionam estocando e disponibilizando a energia no local e no momento desejado: a energia gerada em um momento pode ser usada em outro momento por meio do armazenamento. Grosso modo, essa tecnologia realiza a gestão da energia elétrica, sendo inovadora, na medida em que pode se incorporar a outras soluções que vão além da estrutura de geração interna e armazenamento energético, como o acoplamento com módulos alternativos de captação de energia (v.g. placas fotovoltaicas, turbinas eólicas) e Uninterruptible Power Supply – UPS, mais conhecido no Brasil como “nobreak”.

*CD215306256200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tadeu Alencar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215306256200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em suma, no que se refere à diversificação da matriz brasileira, o BESS é uma grande alternativa para tornar a intermitência das fontes renováveis em energia despachável, tornando-se, assim, crucial para o SEB – Sistema Elétrico Brasileiro, pois permite a implementação e operação de uma rede elétrica mais inteligente, confiável, sustentável e eficiente.

Adicionalmente, no que se refere à operação do sistema elétrico brasileiro, o BESS pode conferir maior flexibilidade na relação entre transmissão, distribuição e consumo de energia, podendo agir tanto no nivelamento de carga, quanto na otimização de sua operação. Além disso, os dispositivos de armazenamento também podem solucionar e/ou mitigar muitos problemas associados à qualidade da energia, à confiabilidade das redes de distribuição e ao gerenciamento do abastecimento.

Em resumo, relativamente aos serviços *in front of the meter* – isto é, aos serviços à operação do sistema - os sistemas de armazenamento de energia tendem a ter papel de protagonismo na modernização corrente do SEB, ainda mais em um momento de crise hídrica, que demanda soluções inteligentes, flexíveis, modulares, transportáveis e com apelo ESG para aliviar a relação entre a geração e o consumo.

No que se refere a aplicações *behind the meter* – isto é, aplicações que melhoram o desempenho da entrega de energia e gerenciamento do usuário final de energia -, o armazenamento permite a descentralização de funções – ou seja, operações que normalmente são feitas de forma centralizada, ou seja, à frente do medidor, passam a ser realizadas de forma próxima ao consumo. Um exemplo é a geração distribuída renovável, que vem crescendo significativamente no Brasil: nesses casos, as cargas ativas podem se beneficiar com o uso distribuído do BESS, particularmente no balanceamento da carga e no controle de frequência. Adicionalmente, o uso do BESS permite um maior empoderamento do consumidor, que consegue realizar a gestão da própria energia, abandonando um papel passivo de mero receptor da energia fornecida pelas concessionárias. Além destes serviços, existe uma crescente demanda por soluções para sistemas isolados, chamadas de “Soluções Off-Grid” – nesses casos, o BESS permite a disponibilização da energia mesmo para instalações que não estão conectadas à rede

Abaixo segue resumo com os principais serviços e aplicações para o BESS, o que demonstra a sua capacidade em transformar o setor elétrico e a sua importância para viabilizar diversas operações importantes para o PIB brasileiro:

| Segmento | Classe | Aplicação |
|---|---|---|
| Concessionária | Mercado de Energia | Arbitragem de preço; Reserva da Capacidade; Corte de Pico da Demanda (Peak shaving); Despacho ótimo de geração. |

*CD215306256200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tadeu Alencar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215306256200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| | | |
|---|---|---|
| | Serviços Ancilares | Regulação de Frequência; Suporte de Tensão (gestão de reativos); Auto-restabelecimento (Black Start); Reserva Operacional (girante e não girante); Load Following. |
| | Suporte de Rede | Postergação de Investimento em T&D; Alívio de Congestionamento;Suporte de Tensão (Distribuição). |
| | Integração de Renováveis | Agendamento da Geração; Solar Clipping; Capacity Firming. |
| Consumidor final | Gerenciamento da Energia do Lado do Consumidor | Qualidade de Energia; Confiabilidade; Gerenciamento de Custos (load shifting); Corte de Pico da Demanda (peak shaving); Aumento da performance do Solar FV. |
| Sistemas Isolados | Suporte Sistemas Isolados | Stand Alone; Complementação de geração com diesel; Complementação de geração renováveis |

As principais oportunidades correntes para o BESS, portanto, são: (1) Otimização do despacho e ganhos de energia, que deve se configurar como uma das melhores oportunidades de ganho, pois envolve a criação de energia virtual que tem um valor considerável e é precificável; (2) Postergação e mitigação de demanda por investimentos em Transmissão e Distribuição, uma vez que o armazenamento pode retardar ou mesmo dispensar investimentos em rede que são dimensionados a partir da potência de pico necessária para atendimento da carga; e (3) Serviços ancilares, que possuem quantificação e precificação definida pelo ONS, dependendo tão somente de viabilidade econômica para a introdução do armazenamento.

Os Sistemas de Armazenamento de Energia ganham, assim, importância no atual contexto brasileiro, pois as usinas renováveis estão substituindo as usinas que utilizam combustíveis fósseis, num amplo esforço mundial de descarbonização e diversificação das matrizes energéticas de cada país.

Conforme apontado, os sistemas de armazenamento entram como aliados das fontes renováveis que, em função das suas características, trazem certo grau de intermitência, o que dificulta a operação das redes elétricas e o suprimento mais estável da energia.

Além da estabilização da intermitência da geração renovável, os sistemas de armazenamento também podem auxiliar os consumidores a se protegerem de constantes aumentos tarifários – elemento de suma importância para a produtividade do país, considerando que, atualmente, o Brasil ocupa a segunda posição dentre as tarifas mais caras do mundo.

É nesse momento que se encaixa a utilidade do BESS, como mais uma das possibilidades alternativas que pode auxiliar à adoção de um sistema de energia solar cada vez mais presente, com uma fonte energética limpa e inesgotável.

*CD215306256200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tadeu Alencar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215306256200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Tadeu Alencar PSB/PE

Nesse sentido, de acordo com o Relatório Final do Grupo de Trabalho Solar Fotovoltaico, elaborado e coordenado pela Diretoria de Competitividade Industrial (DECOI) da Secretaria de Desenvolvimento e Competitividade Industrial (SDCI) do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC), atualmente, é possível citar alguns instrumentos de apoio ao setor solar fotovoltaico, para cuja usabilidade o BESS pode contribuir de forma essencial, conforme aplicações acima mencionadas:

| **Instrumento** | **Objetivo** | **Esfera Federativa** |
|---|---|---|
| PNP/BNDES | Desenvolvimento da Produção Nacional. | Federal |
| Leilões de Energia (LER e LEN) | Fomentar geração de energia de demanda para aquisição de equipamentos. | Federal |
| Convênio CONFAZ 101/97 | Redução de ICMS na produção | Estadual |
| Convênio CONFAZ 16/2015 | Redução de ICMS para micro e minigeração de energia. | Estadual |
| Lei nº 13.169/2015 | Redução de PIS/COFINS para micro e minigeração de energia. | Federal |
| PBE/Inmetro | Padronização de qualidade, segurança e eficiência energética. | Federal |
| PADIS | Desenvolvimento da Produção Nacional. | Federal |
| REIDI | Fomento da demanda e de investimentos. | Federal |

**Elaborado por: CGES/DECOI/SDCI/MDIC.*

Aliado a isso, diversos equipamentos importantes para a geração de energia elétrica já são tributados à alíquota zero do IPI, conforme previsão expressa na TIPI (Tabela de incidência do Imposto sobre produtos industrializados), a exemplo dos elencados adiante:

| NCM | DESCRIÇÃO | ALÍQUOTA |
|---|---|---|
| 85.01 | Motores e geradores, elétricos, exceto os grupos eletrogêneos | |
| 8501.3 | Outros motores de corrente contínua; geradores de corrente contínua: | |
| 8501.31 | De potência não superior a 750 W | |
| 8501.31.20 | Geradores | 0 |
| 8501.32 | De potência superior a 750 W, mas não superior a 75 kW | |
| 8501.32.20 | Geradores | 0 |
| 8501.33 | De potência superior a 75 kW, mas não superior a 375 kW | |
| 8501.33.20 | Geradores | 0 |
| 8501.34 | De potência superior a 375 kW | |
| 8501.34.20 | Geradores | 0 |
| 8501.6 | - Geradores de corrente alternada (alternadores): | |
| 8501.61.00 | De potência inferior ou igual a 15 kW | 0 |
| 8501.62.00 | De potência superior a 75 kVA, mas não superior a 375 kVA | 0 |
| 8501.63.00 | De potência superior a 375 kVA, mas não superior a 750 kVA | 0 |

*CD215306256200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tadeu Alencar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215306256200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Tadeu Alencar PSB/PE

| | | |
|---|---|---|
| 8501.64.00 | De potência superior a 750 kVA 0 | 0 |

| NCM | DESCRIÇÃO | ALÍQUOTA |
|---|---|---|
| 85.41 | 85.41 Diodos, transistores e dispositivos semelhantes semicondutores; dispositivos fotossensíveis semicondutores, incluindo as células fotovoltaicas, mesmo montadas em módulos ou em painéis; diodos emissores de luz (LED); cristais piezelétricos montados. | |
| 8541.40 | Dispositivos fotossensíveis semicondutores, incluindo as células fotovoltaicas, mesmo montadas em módulos ou em painéis; diodos emissores de luz (LED) | |
| 8541.40.1 | Não montados | |
| 8541.40.17 | Células solares orgânicas | 0 |
| 8541.40.18 | Outras células solares | 0 |
| 8541.40.3 | Células fotovoltaicas em módulos ou painéis | |
| 8541.40.32 | Células solares | 0 |

Como se observa pela funcionalidade do BESS (NCMs 8507.20.90 e 8507.60.00), a redução a zero da alíquota do IPI, assim como da Contribuição ao PIS e da COFINS, reduzirá significativamente o custo de comercialização do bem, fazendo com que a sua utilização no setor de energia solar seja um instrumento indutor e potencializador de expansão da geração de energia solar.

A presente emenda tem, portanto, por escopo conceder, aos Sistemas de Armazenamento de Energia, tratamento tributário equivalente aos demais equipamentos utilizados na implantação ou operação dos sistemas de geração de energia elétrica, com o objetivo de reduzir o custo da sua circulação nacional e consequente preço de venda, permitindo competitividade no mercado interno e possibilitando o seu desenvolvimento nacional em larga escala.

Sala das Comissões, em 15 de Dezembro de 2021

Deputado Federal **TADEU ALENCAR**

**PSB/PE**

*CD215306256200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tadeu Alencar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215306256200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 1078
00039

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Tadeu Alencar PSB/PE

# COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1078, DE 2021

Dispõe sobre as medidas destinadas ao enfrentamento dos impactos financeiros no setor elétrico decorrentes da situação de escassez hídrica.

## EMENDA Nº_____

Inclua-se, onde couber, os seguintes dispositivos à medida Provisória nº 1.078, de 13 de dezembro de 2021:

**Artigo XX.** Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS incidentes sobre as operações de venda dos produtos relacionados no Anexo Único desta Lei, industrializados no Brasil.

**Artigo XX.** Fica reduzida a 0 (zero) a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI incidente na saída, dos estabelecimentos industriais ou equiparados, dos produtos listados no Anexo Único desta Lei, industrializados no Brasil.

**Artigo XX.** O Poder Executivo, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 5º e nos arts. 14 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente desta lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, que acompanhará o projeto da lei orçamentária cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta lei.

Anexo Único

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 8507.20.90 | Sistema de Armazenamento de Energia elétrica em Baterias de Chumbo (*BESS – Battery Energy Storage Systems*), contendo: acumuladores elétricos (baterias) de Chumbo-ácido e seu sistema de gerenciamento (*BMS – Battery Management System*), Inversores Bidirecionais (*PCS – Power Conversion System*), Painel de Corrente Contínua (CC), Painel de Corrente Alternada (CA), Sistemas Auxiliares de acondicionamento térmico, segurança, combate a incêndio e fechamento estrutural, e Sistema (software+hardware) de Gestão da Energia (*EMS – Energy Management System)*. |
| 8507.60.00 | Sistema de Armazenamento de Energia elétrica em Baterias de Lítio (*BESS – Battery Energy Storage Systems*), contendo: Módulos de células de íons de lítio e |

*CD219311808600*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tadeu Alencar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219311808600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Tadeu Alencar PSB/PE

| | |
|---|---|
| | seu sistema de gerenciamento (*BMS – Battery Management System*), Inversores Bidirecionais (*PCS – Power Conversion System*), Painel de Corrente Contínua (CC), Painel de Corrente Alternada (CA), Sistemas Auxiliares de acondicionamento térmico, segurança, combate a incêndio e fechamento estrutural, e Sistema (software+hardware) de Gestão da Energia (*EMS – Energy Management System)*. |

**JUSTIFICATIVA**

Após a retração de investimentos em fontes energéticas em 2020 em razão da pandemia da Covid-19, o Brasil, assim como diversos outros países, tem sofrido em 2021 com a crise energética, em meio ao processo de retomada da economia no período pós-pandêmico.

De acordo com o Ministério de Minas e Energia, atualmente, o país vive a pior crise hídrica dos últimos 91 anos, decorrente da baixa do volume dos reservatórios hidrelétricos nas regiões do Centro-Oeste, Sul e Sudeste, o que tem afetado a produção nacional de energia. Esse cenário tem sido agravado pelo avanço dos níveis de desmatamento, que cresceu 51% nos últimos 11 meses, uma vez que a degradação ambiental reduz o nível de água dos rios e pode secar nascentes, prejudicando a disponibilidade de recursos hídricos no país.

Nesse cenário de escassez hídrica, nota-se a vulnerabilidade energética do Brasil, com graves riscos de comprometimento do suprimento energético nacional, uma vez que a fonte hidrelétrica corresponde, isoladamente, a 65,2% da produção de energia do país.

Assim, para combater a crise elétrica e hídrica, o Governo Federal tem recorrido ao acionamento de usinas termelétricas a fim de complementar o atendimento da demanda nacional. Tal medida, porém, além de ser mais poluente para o meio ambiente, em razão da queima de combustíveis, é mais cara e gera custo adicional para o consumidor, uma vez que é financiada com o aumento nas tarifas de eletricidade.

Além disso, ainda em agosto de 2021, o Brasil mais que dobrou o volume de energia elétrica importada do Uruguai e da Argentina, segundo dados do Operador Nacional do Sistema Elétrico, importando, em média, 1.338 MW por dia. A energia importada é cara e equivale a quase 2% da energia total produzida no país, superando os níveis nacionais de produção de energia solar.

Portanto, em que pese as medidas governamentais adotadas para combater os efeitos das crises hídrica e elétrica no curto prazo, se não houver a redução dos níveis de consumo de energia, especialmente nos horários de pico, bem como o investimentos em outras fontes para aa diversificação de nossa matriz energética, o Brasil poderá sofrer iminente colapso energético, com risco de novos apagões, bem como sofrerá com o crescimento ainda mais significativo da inflação, que já teve alta de 8,99% em julho de 2021, uma vez que o preço da eletricidade afeta a cadeia produtiva de todos os bens e serviços, repercutindo também no crescimento econômico.

*CD219311808600*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tadeu Alencar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219311808600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nesse ponto, é importante ressaltar que o investimento em fontes de energia renováveis, tais como a solar e eólica, é urgente, principalmente num momento em que muito se discute sobre ESG (Environmental, Social and Governance), cuja sigla significa meio-ambiente, social e governança e reflete a importância da atenção a medidas sustentáveis, sociais e éticas pelo Estado, indutor de comportamentos da sociedade.

Sob esse viés, os países que se empenharem no atendimento às práticas ESG poderão gerar maior segurança a investidores estrangeiros, transmitindo uma imagem internacional mais transparente e confiável. O cuidado a este tema poderá gerar, ainda, uma melhoria nos índices da bolsa de valores brasileira, tais como o Índice Carbono Eficiente (ICO2), composto por ações de empresas participantes do IBrX-50, que decidiram assumir boas práticas em relação à emissão de gases estufa e preocupação com o aquecimento global, e o Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE), que corresponde a um engajamento das empresas na aderência às práticas ESG.

Segundo a ANEEL, a necessidade de suprimento energético de forma sustentável é uma preocupação do mundo contemporâneo e desde 2016 o referido órgão chama atenção para a crise energética brasileira, tendo, através da Chamada nº 20/2016, atestado a importância do desenvolvimento das tecnologias de armazenamento de energia diante dessa realidade.

Na atual conjuntura de crise elétrica e hídrica brasileira, os sistemas de armazenamento de energia despontam como peça fundamental para complemento e melhoria na confiabilidade do suprimento das energias renováveis.

De acordo com a própria ANEEL, o desenvolvimento e incentivo do segmento de armazenamento de energia é estratégico para o setor elétrico, uma vez que essas tecnologias podem: (i) compensar a intermitência das fontes de geração renováveis (como a solar e a eólica, cuja geração depende das condições climáticas, por exemplo); (ii) promover a redução das emissões dos gases do efeito estufa, na medida em que evitam o acionamento de usinas térmicas; (iii) suavizar ou deslocar os picos de demanda, mediante estocagem de energia para uso em momento posterior à geração; (iv) reduzir a demanda por investimentos para expansão das fontes de geração e das redes de transmissão e de distribuição, mediante o aumento dos níveis de eficiência energética; e (v) incrementar a confiabilidade na operação do sistema, o que aumentaria a segurança e a disponibilidade do suprimento energético.

Com efeito, os sistemas de armazenamento de energia (BESS – Battery Energy Storage System ou SAEB – Sistema de Armazenamento de Energia em Baterias, são mediadores entre as fontes de energia intermitentes e as cargas variáveis, ou seja, funcionam estocando e disponibilizando a energia no local e no momento desejado: a energia gerada em um momento pode ser usada em outro momento por meio do armazenamento. Grosso modo, essa tecnologia realiza a gestão da energia elétrica, sendo inovadora, na medida em que pode se incorporar a outras soluções que vão além da estrutura de geração interna e armazenamento energético, como o acoplamento com módulos alternativos de captação de energia (v.g. placas fotovoltaicas, turbinas eólicas) e Uninterruptible Power Supply – UPS, mais conhecido no Brasil como “nobreak”.

*CD219311808600*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tadeu Alencar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219311808600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em suma, no que se refere à diversificação da matriz brasileira, o BESS é uma grande alternativa para tornar a intermitência das fontes renováveis em energia despachável, tornando-se, assim, crucial para o SEB – Sistema Elétrico Brasileiro, pois permite a implementação e operação de uma rede elétrica mais inteligente, confiável, sustentável e eficiente.

Adicionalmente, no que se refere à operação do sistema elétrico brasileiro, o BESS pode conferir maior flexibilidade na relação entre transmissão, distribuição e consumo de energia, podendo agir tanto no nivelamento de carga, quanto na otimização de sua operação. Além disso, os dispositivos de armazenamento também podem solucionar e/ou mitigar muitos problemas associados à qualidade da energia, à confiabilidade das redes de distribuição e ao gerenciamento do abastecimento.

Em resumo, relativamente aos serviços *in front of the meter* – isto é, aos serviços à operação do sistema - os sistemas de armazenamento de energia tendem a ter papel de protagonismo na modernização corrente do SEB, ainda mais em um momento de crise hídrica, que demanda soluções inteligentes, flexíveis, modulares, transportáveis e com apelo ESG para aliviar a relação entre a geração e o consumo.

No que se refere a aplicações *behind the meter* – isto é, aplicações que melhoram o desempenho da entrega de energia e gerenciamento do usuário final de energia -, o armazenamento permite a descentralização de funções – ou seja, operações que normalmente são feitas de forma centralizada, ou seja, à frente do medidor, passam a ser realizadas de forma próxima ao consumo. Um exemplo é a geração distribuída renovável, que vem crescendo significativamente no Brasil: nesses casos, as cargas ativas podem se beneficiar com o uso distribuído do BESS, particularmente no balanceamento da carga e no controle de frequência. Adicionalmente, o uso do BESS permite um maior empoderamento do consumidor, que consegue realizar a gestão da própria energia, abandonando um papel passivo de mero receptor da energia fornecida pelas concessionárias. Além destes serviços, existe uma crescente demanda por soluções para sistemas isolados, chamadas de “Soluções Off-Grid” – nesses casos, o BESS permite a disponibilização da energia mesmo para instalações que não estão conectadas à rede

Abaixo segue resumo com os principais serviços e aplicações para o BESS, o que demonstra a sua capacidade em transformar o setor elétrico e a sua importância para viabilizar diversas operações importantes para o PIB brasileiro:

| Segmento | Classe | Aplicação |
|---|---|---|
| Concessionária | Mercado de Energia | Arbitragem de preço; Reserva da Capacidade; Corte de Pico da Demanda (Peak shaving); Despacho ótimo de geração. |

*CD219311808600*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tadeu Alencar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219311808600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| | | |
|---|---|---|
| | Serviços Ancilares | Regulação de Frequência; Suporte de Tensão (gestão de reativos); Auto-restabelecimento (Black Start); Reserva Operacional (girante e não girante); Load Following. |
| | Suporte de Rede | Postergação de Investimento em T&D; Alívio de Congestionamento;Suporte de Tensão (Distribuição). |
| | Integração de Renováveis | Agendamento da Geração; Solar Clipping; Capacity Firming. |
| Consumidor final | Gerenciamento da Energia do Lado do Consumidor | Qualidade de Energia; Confiabilidade; Gerenciamento de Custos (load shifting); Corte de Pico da Demanda (peak shaving); Aumento da performance do Solar FV. |
| Sistemas Isolados | Suporte Sistemas Isolados | Stand Alone; Complementação de geração com diesel; Complementação de geração renováveis |

As principais oportunidades correntes para o BESS, portanto, são: (1) Otimização do despacho e ganhos de energia, que deve se configurar como uma das melhores oportunidades de ganho, pois envolve a criação de energia virtual que tem um valor considerável e é precificável; (2) Postergação e mitigação de demanda por investimentos em Transmissão e Distribuição, uma vez que o armazenamento pode retardar ou mesmo dispensar investimentos em rede que são dimensionados a partir da potência de pico necessária para atendimento da carga; e (3) Serviços ancilares, que possuem quantificação e precificação definida pelo ONS, dependendo tão somente de viabilidade econômica para a introdução do armazenamento.

Os Sistemas de Armazenamento de Energia ganham, assim, importância no atual contexto brasileiro, pois as usinas renováveis estão substituindo as usinas que utilizam combustíveis fósseis, num amplo esforço mundial de descarbonização e diversificação das matrizes energéticas de cada país.

Conforme apontado, os sistemas de armazenamento entram como aliados das fontes renováveis que, em função das suas características, trazem certo grau de intermitência, o que dificulta a operação das redes elétricas e o suprimento mais estável da energia.

Além da estabilização da intermitência da geração renovável, os sistemas de armazenamento também podem auxiliar os consumidores a se protegerem de constantes aumentos tarifários – elemento de suma importância para a produtividade do país, considerando que, atualmente, o Brasil ocupa a segunda posição dentre as tarifas mais caras do mundo.

É nesse momento que se encaixa a utilidade do BESS, como mais uma das possibilidades alternativas que pode auxiliar à adoção de um sistema de energia solar cada vez mais presente, com uma fonte energética limpa e inesgotável.

*CD219311808600*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tadeu Alencar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219311808600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nesse sentido, de acordo com o Relatório Final do Grupo de Trabalho Solar Fotovoltaico, elaborado e coordenado pela Diretoria de Competitividade Industrial (DECOI) da Secretaria de Desenvolvimento e Competitividade Industrial (SDCI) do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC), atualmente, é possível citar alguns instrumentos de apoio ao setor solar fotovoltaico, para cuja usabilidade o BESS pode contribuir de forma essencial, conforme aplicações acima mencionadas:

| **Instrumento** | **Objetivo** | **Esfera Federativa** |
|---|---|---|
| PNP/BNDES | Desenvolvimento da Produção Nacional. | Federal |
| Leilões de Energia (LER e LEN) | Fomentar geração de energia de demanda para aquisição de equipamentos. | Federal |
| Convênio CONFAZ 101/97 | Redução de ICMS na produção | Estadual |
| Convênio CONFAZ 16/2015 | Redução de ICMS para micro e minigeração de energia. | Estadual |
| Lei nº 13.169/2015 | Redução de PIS/COFINS para micro e minigeração de energia. | Federal |
| PBE/Inmetro | Padronização de qualidade, segurança e eficiência energética. | Federal |
| PADIS | Desenvolvimento da Produção Nacional. | Federal |
| REIDI | Fomento da demanda e de investimentos. | Federal |

**Elaborado por: CGES/DECOI/SDCI/MDIC.*

Aliado a isso, diversos equipamentos importantes para a geração de energia elétrica já são tributados à alíquota zero do IPI, conforme previsão expressa na TIPI (Tabela de incidência do Imposto sobre produtos industrializados), a exemplo dos elencados adiante:

| NCM | DESCRIÇÃO | ALÍQUOTA |
|---|---|---|
| 85.01 | Motores e geradores, elétricos, exceto os grupos eletrogêneos | |
| 8501.3 | Outros motores de corrente contínua; geradores de corrente contínua: | |
| 8501.31 | De potência não superior a 750 W | |
| 8501.31.20 | Geradores | 0 |
| 8501.32 | De potência superior a 750 W, mas não superior a 75 kW | |
| 8501.32.20 | Geradores | 0 |
| 8501.33 | De potência superior a 75 kW, mas não superior a 375 kW | |
| 8501.33.20 | Geradores | 0 |
| 8501.34 | De potência superior a 375 kW | |
| 8501.34.20 | Geradores | 0 |
| 8501.6 | - Geradores de corrente alternada (alternadores): | |
| 8501.61.00 | De potência inferior ou igual a 15 kW | 0 |
| 8501.62.00 | De potência superior a 75 kVA, mas não superior a 375 kVA | 0 |
| 8501.63.00 | De potência superior a 375 kVA, mas não superior a 750 kVA | 0 |

*CD219311808600*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tadeu Alencar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219311808600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Tadeu Alencar PSB/PE

| | | |
|---|---|---|
| 8501.64.00 | De potência superior a 750 kVA 0 | 0 |

| NCM | DESCRIÇÃO | ALÍQUOTA |
|---|---|---|
| 85.41 | 85.41 Diodos, transistores e dispositivos semelhantes semicondutores; dispositivos fotossensíveis semicondutores, incluindo as células fotovoltaicas, mesmo montadas em módulos ou em painéis; diodos emissores de luz (LED); cristais piezelétricos montados. | |
| 8541.40 | Dispositivos fotossensíveis semicondutores, incluindo as células fotovoltaicas, mesmo montadas em módulos ou em painéis; diodos emissores de luz (LED) | |
| 8541.40.1 | Não montados | |
| 8541.40.17 | Células solares orgânicas | 0 |
| 8541.40.18 | Outras células solares | 0 |
| 8541.40.3 | Células fotovoltaicas em módulos ou painéis | |
| 8541.40.32 | Células solares | 0 |

Como se observa pela funcionalidade do BESS (NCMs 8507.20.90 e 8507.60.00), a redução a zero da alíquota do IPI, assim como da Contribuição ao PIS e da COFINS, reduzirá significativamente o custo de comercialização do bem, fazendo com que a sua utilização no setor de energia solar seja um instrumento indutor e potencializador de expansão da geração de energia solar.

A presente emenda tem, portanto, por escopo conceder, aos Sistemas de Armazenamento de Energia, tratamento tributário equivalente aos demais equipamentos utilizados na implantação ou operação dos sistemas de geração de energia elétrica, com o objetivo de reduzir o custo da sua circulação nacional e consequente preço de venda, permitindo competitividade no mercado interno e possibilitando o seu desenvolvimento nacional em larga escala.

Sala das Comissões, em 15 de dezembro de 2021

Deputado Federal **TADEU ALENCAR**

**PSB/PE**

*CD219311808600*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tadeu Alencar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219311808600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Tiago Dimas

MPV 1078
00040

**EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.078/2021**

| Autor: | Partido: |
|---|---|
| **Deputado Tiago Dimas** | **Solidariedade/TO** |

**Emenda Modificativa nº _____**

**Modifica-se** o artigo 1º da Medida Provisória nº 1.078, de 13 de dezembro de 2021, para que passe a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º A Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

Art. 14. .....
.....

§ 1º-A A ANEEL definirá prazos para a realização das novas ligações a que se refere o § 1º deste artigo para consumidores de áreas rurais, ainda que em Municípios já universalizados, devendo o solicitante apresentar:

I – documento datado que comprove a propriedade ou a posse regular do imóvel; ou

II – documento que comprove a solicitação ou anuência expressa do Poder Público no caso de assentamento ou de ocupação irregular com predominância de famílias de baixa renda, nos termos do inciso II do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007." (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda altera a Lei n. 10.438, de 26 de abril de 2002, para: (i) estabelecer que a ANEEL defina prazos-limite para a realização de novas ligações em áreas rurais; e (ii) determinar que o solicitante comprove a propriedade ou posse do imóvel ou a solicitação ou anuência expressa do Poder Público no caso de assentamento ou de ocupação irregular com predominância de famílias de baixa renda.

LexEdit
*CD210971308600*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tiago Dimas
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210971308600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Tiago Dimas

A universalização do acesso à energia elétrica evoluiu ao longo dos anos e se mostrou uma relevante política pública aprovada por este Parlamento. Ocorre que a Lei n. 10.438/2002 não acompanhou a evolução da realidade da população brasileira – notadamente a população que vive no meio rural e que sobrevive muitas vezes sem a devida prestação de serviços públicos pelo poder público.

Ainda hoje, com extensa fronteira tecnológica, muitas famílias do campo ainda vivem no escuro. A energia elétrica é um bem público e essencial e, por estas características, deve ser acessível a toda a população. São várias as externalidades positivas acarretadas pela energia: o acesso à informação; a mudança da realidade econômica das famílias e da localidade; incrementos na saúde (salubridade), na educação (otimização) e na qualidade de vida da população (*mínimo existencial*); entre outros. Em última instância, pode-se afirmar que no século XXI a energia (ou o gozo dela) é requisito fundamental para a dignidade da pessoa humana, princípio consagrado no inciso III do art. 1º da CRFB/88.

Precisamente, o fato é que muitas dessas famílias são impedidas do acesso à energia elétrica por não conseguirem comprovar o vínculo com a propriedade onde vivem ou se encontram. Por isso há um estoque significativo de ligações não realizadas pelas distribuidoras de energia. Apesar disso, a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, seguindo a legislação supracitada, segue declarando os Municípios universalizados.

Em outras palavras: quando um Município é declarado universalizado e na sua jurisdição ainda existem famílias sem o acesso à energia, é preciso que os investimentos a serem realizados para instalar as ligações de energia sejam incorporados nas tarifas de energia elétrica. Trata-se de áreas de acesso dificultado que demandam grandes investimentos, apesar da baixa densidade de carga inerente a essas comunidades mais longínquas. Como resultado, as tarifas se elevam consideravelmente. Com isso, não se cumpre o objetivo pretendido pela política pública: o de propiciar a universalização do serviço público garantindo-lhe a modicidade tarifária e sem impactar o equilíbrio econômico-financeiro das concessões.

Por este motivo é que a política pública previu que quase a totalidade dos recursos para a universalização do acesso à energia sejam financiados por meio da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE (art. 4º, XI, Decreto n. 9.022/2017; art. 1º, II, V e VI, Decreto n. 7.891/2013; art. 13, XIII, Lei n. 10.438/2002), de forma a

LexEdit
*CD210971308600*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tiago Dimas
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210971308600
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Tiago Dimas

não impactar a tarifa dos consumidores, incluindo os rurais – que são os de menor poder aquisitivo e que já possuem um alto comprometimento da renda, **sobretudo no atual contexto de pandemia**.

**Com a crise hídrica que se avizinha e com a necessidade de que se contenha a pressão sobre a tarifa de energia elétrica, a presente sugestão é um reforço à modicidade tarifária**.

Em razão do exposto se propõe esta emenda, visando a levar o acesso à energia elétrica a várias famílias que vivem no meio rural e desassistidas, ainda que em Municípios já declarados universalizados, e ao mesmo tempo pautado pela busca da modicidade tarifária, é que se propõe a emenda apresentada.

A presente emenda não acarreta aumento de despesa ou diminuição de receita, razão por que não há necessidade de estimativa de impacto financeiro-orçamentário ou apontamento de fonte de compensação orçamentária, nos termos dos artigos 14 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lcp n. 101/2000) e do art. 113 do ADCT.

As sugestões constantes desta proposição, pelo exposto retro, merecem prosperar. Nesse sentido, solicita-se o apoio dos pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, de de 2021.

**TIAGO DIMAS**
*Deputado Federal*

LexEdit
*CD210971308600*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tiago Dimas
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210971308600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
Deputado Julio Lopes (PP-RJ)

**MPV 1078**
**00041**

**EMENDA ADITIVA**
**(Do Sr. Deputado Julio Lopes)**

Dispõe sobre as medidas destinadas ao enfrentamento dos impactos financeiros no setor elétrico decorrentes da situação de escassez hídrica.

O art. 17 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, passa a vigorar com a inclusão do seguinte parágrafo:

§ 7º-A. Às outorgas de equiparação concedidas nos termos do § 7º deste artigo, incluídas as equiparações concedidas a partir da Lei n º 12.111 de 2009, bem como aquelas que já estejam com prazo vencido, serão aplicáveis todas as disposições relativas à concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica contidas nesta Lei, em especial aquelas estabelecidas no § 3º do Art. 4 º.

## JUSTIFICAÇÃO

A proposta de emenda elucidativa é apenas para explicitar que, nas transmissoras equiparadas, é preciso observar os comandos relativos às condicionantes técnicas e comerciais contidos na Lei 9.074, inclusive o contido no § 3º do art. 4º, que define o prazo de até 30 anos para a amortização dos investimentos.

Dentre as outorgas de transmissão de energia elétrica há aquelas destinadas ao intercâmbio internacional conforme definido nos § 6º e 7º do art. 17 da Lei nº 9.074, de 1995.

O primeiro dos parágrafos citados diz que as "instalações de transmissão de energia elétrica destinadas a interligações internacionais outorgadas a partir de 1º de janeiro de 2011 e conectadas à rede básica serão objeto de concessão de serviço público de transmissão,...".

Mais especificamente, o § 7º acima referido destaca que as "instalações de transmissão necessárias aos intercâmbios internacionais de energia elétrica outorgadas até 31 de dezembro de 2010 poderão ser equiparadas, para efeitos técnicos e comerciais, aos concessionários de serviço público de transmissão de que trata o § 6º,...".

As instalações internacionais anteriores a 2011 receberam outorgas que, a princípio, deveriam equipará-las, para efeitos técnicos e comerciais, às concessões de transmissão que, por certo, têm que atender a todos os requisitos impostos pelas leis vigentes, e em particular pela própria Lei nº 9.074, de 1995. Ocorre que na implementação do comando de equiparação para efeitos técnicos e comerciais, a fim de

Endereço: Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 429, 4º andar.
E-mail: dep.juliolopes@camara.leg.br
Telefone: (61) 3215-5429

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Lopes
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215783782500
*CD215783782500*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
Deputado Julio Lopes (PP-RJ)

evitar e sanar possíveis não atendimentos aos comandos legais, faz-se imprescindível a introdução de dispositivo de caráter elucidativo, que deixe claro o significado da equiparar "para efeitos técnicos e comerciais", de forma que atenda a todos os comandos legais aplicáveis, em particular aquele que diz respeito à necessidade do prazo da outorga ser suficiente para a amortização dos investimentos, limitados a 30 anos, como estabelecido no Art. 4º, § 3º, da mesma Lei 9.074, de 1995.

Este é o propósito da emenda elucidativa proposta, que visando ajustar possíveis outorgas dadas sem abranger algum comando contido na Lei 9.074, de 1995, evita que a União tenha que lidar antecipadamente com o término de outorgas onde o montante a ser indenizado é expressivo e representa vultoso ônus financeiro para a sociedade, ainda mais em um momento tão sensível /como o atualmente vivido de crise pandêmica e hídrica.

Adicionalmente, é importante viabilizar os investimentos urgentes na revitalização dos ativos, necessários à manutenção da confiabilidade do serviço além de compatibilizar os indicadores de qualidade com o cronograma de implementação destes investimentos.

*CD215783782500*

Endereço: Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 429, 4º andar.
E-mail: dep.juliolopes@camara.leg.br
Telefone: (61) 3215-5429

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Lopes
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215783782500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Tiago Dimas

MPV 1078
00042

**EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.078/2021**

| Autor: | Partido: |
|---|---|
| **Deputado Tiago Dimas** | **Solidariedade/TO** |

**Emenda Aditiva nº _____**

**Inclua-se**, onde couber, o seguinte artigo na Medida Provisória nº 1.078, de 13 de dezembro de 2021, para que passe a viger com a seguinte redação:

"Art. XX. A Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

Art. 2º-E Durante o período das outorgas oriundas da compensação de que trata o *caput* do art. 2º-A, licitadas na modalidade de máximo pagamento pelo Uso do Bem Público (UBP) nos termos da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, considerar-se-á o pagamento do valor da taxa mínima de UBP estabelecida no momento da licitação original, atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e limitado a 5% do valor dos custos operacionais de referência aplicados pela ANEEL para as extensões decorrentes do inciso II do § 2º do art. 1º desta Lei." (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda altera a Lei n. 13.203, de 8 de dezembro de 2015, para determinar que as novas licitações oriundas das compensações pelos efeitos causados pelos empreendimentos hidrelétricos participantes do Mecanismo de Realocação de energia (MRE), desde que realizadas na modalidade de máximo pagamento pelo Uso do Bem Público (UBP), deverão considerar o pagamento do valor da taxa mínima de UBP estabelecida no momento da licitação original, atualizado pelo IPCA e limitado a 5% do valor dos custos operacionais de referência aplicados pela ANEEL para as extensões decorrentes do inciso II do § 2º do art. 1º desta Lei.

LexEdit
*CD219907917100*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tiago Dimas
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219907917100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Tiago Dimas

As alterações à Lei nº 13.203/2015, promovidas pelas Leis nº 14.052/2020 e nº 14.120/2021, estabeleceram novas condições para a repactuação do risco hidrológico de geração de energia elétrica. Reconheceram, em outros termos, os prejuízos que os empreendimentos hidrelétricos participantes do MRE sofreram desde 2012 em função dos efeitos causados pelos empreendimentos estruturantes e pelas restrições ao escoamento da energia em função de atraso ou limitação das instalações de transmissão de energia elétrica destinadas ao escoamento da energia desses projetos.

A Lei nº 13.203/2015 estabeleceu então que a compensação dos prejuízos acima reconhecidos se daria por meio da extensão do prazo de outorga dos empreendimentos participantes do MRE, calculada com base nos valores dos parâmetros aplicados pela ANEEL em 2015, dispondo o gerador livremente da energia durante esse período atribuído. Assim o fez a ANEEL, utilizando receitas e custos típicos estimados para cálculo do tempo necessário para cada gerador recuperar o ativo regulatório com base na margem líquida.

Ocorre que a nova redação, que pôs fim a injustiças que remontavam a quase uma década, não indicaram qual seria o valor do pagamento de UBP a ser pago no período de extensão. O vazio regulamentar sobre esse tema impede, na prática, que a ANEEL implemente adequadamente o comando legal supra, razão pela qual submetemos essa emenda para apreciação.

A presente emenda não acarreta aumento de despesa ou diminuição de receita, razão por que não há necessidade de estimativa de impacto financeiro-orçamentário ou apontamento de fonte de compensação orçamentária, nos termos dos artigos 14 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lcp n. 101/2000) e do art. 113 do ADCT.

As sugestões constantes desta proposição, pelo exposto retro, merecem prosperar. Nesse sentido, solicita-se o apoio dos pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, de de 2021.

**TIAGO DIMAS**
*Deputado Federal*

LexEdit
*CD219907917100*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tiago Dimas
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219907917100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS** MPV 1078 00043

# MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.078, DE 2021

**EMENDA Nº**

Art. 1º Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 1.078, de 2021:

"Art. xx Cria a Tarifa Social de Energia Elétrica para Entidades Filantrópicas – TSEEEF.

Art. xx A TSEEEF caracteriza-se por descontos incidentes sobre a tarifa aplicável à classe residencial das distribuidoras de energia elétrica, calculada de modo cumulativo, conforme indicado a seguir:

I - para a parcela do consumo de energia elétrica inferior ou igual a 30 (trinta) kWh/mês, o desconto será de 65% (sessenta e cinco por cento);

II - para a parcela do consumo compreendida entre 31 (trinta e um) kWh/mês e 100 (cem) kWh/mês, o desconto será de 50% (cinquenta por cento);

III - para a parcela do consumo compreendida entre 101 (cento e um) kWh/mês e 220 (duzentos e vinte) kWh/mês, o desconto será de 40% (quarenta por cento);

IV - para a parcela do consumo superior a 220 (duzentos e vinte) kWh/mês, o desconto será de 20% (vinte por cento).

§ 1° Para fazerem jus à aplicação da TSEEEF em suas faturas de energia elétrica, as entidades filantrópicas de todo o país deverão inscrever-se em Cadastro Único para Programas Sociais e atenderem às condições previstas em Regulamento baixado pelo Poder Executivo.

§ 2° Além da TSEEEF, o Poder Executivo regulamentará, também, o parcelamento das eventuais dívidas das entidades filantrópicas junto às empresas concessionárias e permissionárias dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica.".

*CD210540224900*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Filipe Barros
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210540224900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sala das sessões, em 15 de dezembro de 2021.

Dep. Filipe Barros (PSL/PR)

**Justificativa**

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE beneficia a população de baixa renda, constituindo-se em desconto concedido na fatura de energia elétrica de tais consumidores.

Entende-se que, na mesma toada, as entidades filantrópicas, por desempenharem inúmeras e nobres ações em benefícios de famílias, mães, crianças, jovens, idosos, pessoas com deficiência, entre outros segmentos socialmente expostos à exclusão e à discriminação, deveriam ser beneficiadas com uma tarifa social de energia elétrica, de modo a proporcionar que o desconto no pagamento das tarifas de energia elétrica seja revertido em disponibilidade financeira para investimento.

Portanto, propõe-se introduzir dispositivo na MPV nº 1.078, de 2021, propondo a criação da Tarifa Social de Energia Elétrica para Entidades Filantrópicas – TSEEEF.

Tal medida irá aliviar bastante a situação financeira de tais entidades e permiti-lhes obter recursos indispensáveis para a consecução de suas atividades.

*CD210540224900*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Filipe Barros
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210540224900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS** MPV 1078 00044

# MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.078, DE 2021

**EMENDA Nº**

Art. 1º Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 1.078, de 2021:

"O art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

...

XXII – promover, de ofício, a devolução integral dos valores recolhidos a maior, em proveito dos usuários de serviços públicos afetados na respectiva área de concessão ou permissão, quando de alterações normativas ou de decisões administrativas ou judiciais que impliquem redução de quaisquer tributos, ressalvados os incidentes sobre a renda.

...

§ 8º Para a devolução de que trata o inciso XXII do caput, a Aneel deve estabelecer critérios equitativos, considerar os procedimentos tarifários e disposições contratuais aplicáveis e observar:

I – as normas e procedimentos tributários aplicáveis à espécie;

II – as peculiaridades operacionais e processuais relativas a eventuais decisões judiciais ou proferidas por autoridade tributária competente;

III – a obrigatoriedade de que a devolução ocorra, em caráter prioritário, até o primeiro processo tarifário subsequente ao exaurimento do prazo para compensação do crédito tributário habilitado perante o órgão fazendário competente, em conformidade com o disposto nos incisos I e II; e

IV – a finalidade de promover a redução das tarifas pagas pelos usuários do serviço público de distribuição de energia elétrica." (NR)

Sala das sessões, em 15 de dezembro de 2021.

Dep. Filipe Barros (PSL/PR)

*CD212467497700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Filipe Barros
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212467497700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Justificativa**

O Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário RE n. 574.706 (Tema 69), julgado como repercussão geral, decidiu pela cobrança indevida de tributos federais, mediante a concessão de descontos nas tarifas de energia elétrica por um período de 5 anos.

A decisão a que foi atribuída repercussão geral (Tema 69), estabeleceu: *"O ICMS não compõe a base de cálculo para fins de incidência do PIS/Cofins"*, se consubstanciado no reconhecimento de um equívoco cometido pela União perante o cidadão, fazendo-se justiça aos consumidores de energia elétrica que foram onerados indevidamente com a cobrança de tributos federais.

Outro julgamento importante se deu no âmbito do Recurso Extraordinário 714.139, em que o Supremo Tribunal Federal reconheceu ser inconstitucional a fixação de alíquota maior de ICMS para as operações com energia elétrica e telecomunicações do que para operações em geral.

O Recurso foi interposto pelas Lojas Americanas S.A em face do Estado de Santa Catarina, em razão de aplicar alíquota de ICMS de 17% às operações gerais e de 25% aos serviços de energia elétrica e telecomunicações, colocando estes serviços no mesmo patamar dos produtos supérfluos (tais como cosméticos e bebidas alcoólicas).

Decisões como essas se aplicam tão somente às partes do processo e, como consequência da repercussão geral, as teses nelas fixadas devem ser adotadas por todos os Tribunais do País em casos semelhantes, desde que aqueles que quiserem se beneficiar das respectivas teses ajuizem ações próprias para buscar obter decisão semelhante, o que acarreta na geração de milhares de precatórios decorrentes de decisões judiciais ao redor do País, sem garantia de trazer o efetivo benefício para o cidadão.

O que a presente Emenda pretende é outorgar competência à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL para "*promover, de ofício, a devolução integral dos valores recolhidos a maior, em proveito dos usuários de serviços públicos afetados na respectiva área de concessão ou permissão, quando de alterações normativas ou de decisões administrativas ou judiciais que impliquem redução de quaisquer tributos, ressalvados os incidentes sobre a renda.".*

Propõe-se que a Aneel deva estabelecer critérios equitativos, considerar os procedimentos tarifários e disposições contratuais aplicáveis e observar: i) as normas e procedimentos tributários aplicáveis à espécie; ii) as peculiaridades operacionais e processuais relativas a eventuais decisões judiciais ou proferidas por autoridade tributária competente; iii) a obrigatoriedade de que a devolução ocorra, em caráter prioritário, até o primeiro processo tarifário subsequente ao exaurimento do prazo para compensação do crédito tributário habilitado perante o órgão fazendário competente,

*CD212467497700*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Filipe Barros
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212467497700
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

em conformidade com o disposto nos incisos I e II; e iv) a finalidade de promover a redução das tarifas pagas pelos usuários do serviço público de distribuição de energia elétrica.

A medida evitará uma enxurrada de ações judiciais de teses já julgadas de forma favorável pela Corte Suprema em benefício dos usuários do serviço público de energia elétrica, o que representa ação condizente com os princípios da eficiência, economicidade e justiça social.

*CD212467497700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Filipe Barros
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212467497700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Mensagens do Presidente da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70


- Mensagem nº 664, de 2021, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, solicitando a retirada do Projeto de Lei nº 36, de 2021-CN, que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R$ 138.271.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Nos termos do *caput* do art. 42 do Regimento Comum, a Presidência defere a solicitação e determina o consequente arquivamento do projeto.

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 664

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Solicito a Vossas Excelências a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 36, de 2021 - CN, que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R$ 138.271.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente", oriundo do desmembramento do Projeto de Lei nº 31, de 2021 – CN, de conformidade com inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia.

Brasília, 6 de dezembro de 2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70



EM nº 00352/2021 ME

Brasília, 2 de Dezembro de 2021

Senhor Presidente da República,

1. O Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 36, de 2021, decorrente do desmembramento do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 31/2021, propõe suplementação nas ações relativas ao "Fomento ao Setor Agropecuário", no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (R$ 128.271.000,00), e à "Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde", na Fundação Nacional de Saúde (R$ 10.000.000,00).

2. Todavia, as dotações beneficiadas pelo citado PLN estão classificadas com identificador de Resultado Primário 9 - emendas de relator-geral do Projeto de Lei Orçamentária de 2021, cuja execução está suspensa pela medida cautelar deferida no âmbito das Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 850, 851 e 854, do Supremo Tribunal Federal.

3. Desse modo, eventual aprovação do Projeto não teria o condão de atender as demandas que ensejaram o seu encaminhamento, nomeadamente, o fomento e o apoio aos pequenos e médios agricultores rurais, e a ampliação, construção, reforma e aquisição de equipamento e material permanente para a organização e reestruturação de serviços de atenção especializada que compõem a rede de atenção à saúde do Sistema Único de Saúde, visto que as programações suplementadas não poderiam ser executadas até decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

4. Portanto, considerando a prerrogativa do Poder Executivo na iniciativa de leis em matéria orçamentária, sugere-se o envio de recomendação ao Presidente da República para solicitar a retirada do citado Projeto de Lei.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Paulo Roberto Nunes Guedes***

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10080.101139/2021-13

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 998/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

**Assunto: Retirada de tramitação de projeto de lei.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem na qual o Senhor Presidente da República solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 36, de 2021 - CN, que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R$ 138.271.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente", oriundo do desmembramento do Projeto de Lei nº 31, de 2021 - CN.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira**, **Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 07/12/2021, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Nº de Série do Certificado: 22791

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3053081** e o código CRC **EDB34D4C** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 10080.101139/2021-13 SEI nº 3053081



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70



ESTE DOCUMENTO NÃO FAZ PARTE DO PROCESSO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Mensagem nº 686, de 2021, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, solicitando a retirada do Projeto de Lei nº 9, de 2021-CN, que *"Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, de Encargos Financeiros da União, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R$ 164.048.195.973,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências."*

Nos termos do *caput* do art. 42 do Regimento Comum, a Presidência defere a solicitação e determina o consequente arquivamento do projeto.

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70



MENSAGEM Nº 686

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Solicito a Vossas Excelências a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 9, de 2021 - CN, que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, de Encargos Financeiros da União, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R$ 164.048.195.973,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências", enviado ao Congresso Nacional com a Mensagem nº 276, de 2021, de conformidade com inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia.

Brasília, 15 de dezembro de 2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**10080.101401/2021-20**

EM nº 00367/2021 ME

Brasília, 14 de Dezembro de 2021

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a retirada do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 9, de 2021, e do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 43, de 2021.

2. Em relação ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 9, de 2021, com a publicação da Portaria SETO/ME nº 14.583, de 13 de dezembro de 2021, que reduz os montantes condicionados à aprovação de crédito suplementar em observância ao inciso III do caput do art. 167 da Constituição, na forma do art. 23 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, não restam dotações condicionadas à autorização do Congresso Nacional, de modo que fica prejudicado o objeto do referido projeto.

3. Quanto ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 43, de 2021, tendo em vista a promulgação da Emenda Constitucional nº 113, em 8 de dezembro de 2021, que autoriza a possibilidade de abertura de créditos extraordinários destinados exclusivamente ao atendimento de despesas de vacinação contra a COVID-19 ou relacionadas a ações emergenciais e temporárias de caráter socioeconômico, o Ministério da Cidadania, solicitou, por meio do Ofício nº 2776/2021/SE/CGAA/MC, de 13 de dezembro, a desconsideração da demanda original, uma vez que aquele órgão se manifesta pelo atendimento integral da referida despesa no montante de R$ 4,153 bilhões por meio de crédito extraordinário.

4. Portanto, considerando a prerrogativa do Poder Executivo na iniciativa de leis em matéria orçamentária, proponho a retirada dos citados Projetos de Lei.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Paulo Roberto Nunes Guedes***

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10080.100660/2021-33

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 1021/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 15 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro-Secretário
Senado Federal – Edifício Principal
70165-900 Brasília/DF

**Assunto: Retirada de tramitação de Projeto de Lei.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem na qual o Senhor Presidente da República solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 9, de 2021 - CN, que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, de Encargos Financeiros da União, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R$ 164.048.195.973,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências", enviado ao Congresso Nacional com a Mensagem nº 276, de 2021.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira**, **Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 15/12/2021, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Nº de Série do Certificado: 22791

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3073101** e o código CRC **CF67E506** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 10080.100660/2021-33 SEI nº 3073101



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70



ESTE DOCUMENTO NÃO FAZ PARTE DO PROCESSO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Mensagem nº 687, de 2021, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, solicitando a retirada do Projeto de Lei nº 43, de 2021-CN, que

*"Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Cidadania, crédito especial no valor de R$ 2.794.000.000,00, para o fim que especifica".*

Nos termos do *caput* do art. 42 do Regimento Comum, a Presidência defere a solicitação e determina o consequente arquivamento do projeto.

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70



MENSAGEM Nº 687

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Solicito a Vossas Excelências a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 43, de 2021 - CN, que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Cidadania, crédito especial no valor de R$ 2.794.000.000,00, para o fim que especifica", enviado ao Congresso Nacional com a Mensagem nº 645, de 2021, de conformidade com inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia.

Brasília, 15 de dezembro de 2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**10080.101401/2021-20**

EM nº 00367/2021 ME

Brasília, 14 de Dezembro de 2021

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a retirada do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 9, de 2021, e do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 43, de 2021.

2. Em relação ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 9, de 2021, com a publicação da Portaria SETO/ME nº 14.583, de 13 de dezembro de 2021, que reduz os montantes condicionados à aprovação de crédito suplementar em observância ao inciso III do caput do art. 167 da Constituição, na forma do art. 23 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, não restam dotações condicionadas à autorização do Congresso Nacional, de modo que fica prejudicado o objeto do referido projeto.

3. Quanto ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 43, de 2021, tendo em vista a promulgação da Emenda Constitucional nº 113, em 8 de dezembro de 2021, que autoriza a possibilidade de abertura de créditos extraordinários destinados exclusivamente ao atendimento de despesas de vacinação contra a COVID-19 ou relacionadas a ações emergenciais e temporárias de caráter socioeconômico, o Ministério da Cidadania, solicitou, por meio do Ofício nº 2776/2021/SE/CGAA/MC, de 13 de dezembro, a desconsideração da demanda original, uma vez que aquele órgão se manifesta pelo atendimento integral da referida despesa no montante de R$ 4,153 bilhões por meio de crédito extraordinário.

4. Portanto, considerando a prerrogativa do Poder Executivo na iniciativa de leis em matéria orçamentária, proponho a retirada dos citados Projetos de Lei.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Paulo Roberto Nunes Guedes***

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10080.101285/2021-49

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 1020/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 15 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro-Secretário
Senado Federal – Edifício Principal
70165-900 Brasília/DF

**Assunto: Retirada de tramitação de Projeto de Lei.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem na qual o Senhor Presidente da República solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 43, de 2021 - CN, que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Cidadania, crédito especial no valor de R$ 2.794.000.000,00, para o fim que especifica", enviado ao Congresso Nacional com a Mensagem nº 645, de 2021.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira**, **Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 15/12/2021, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Nº de Série do Certificado: 22791

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3073079** e o código CRC **A48A9FCC** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 10080.101285/2021-49 SEI nº 3073079



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70



ESTE DOCUMENTO NÃO FAZ PARTE DO PROCESSO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Pareceres aprovados em Comissão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70



# CONGRESSO NACIONAL

## PARECER (CN) Nº 59, DE 2021

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional n° 19, de 2021, que Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022.

**TIPO:** Parecer Setorial sobre Meio Ambiente
**PRESIDENTE:** Senadora Rose de Freitas
**RELATOR GERAL:** Deputado Hugo Leal
**RELATOR SETORIAL:** Deputado Beto Faro

09 de Dezembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022 | PLN 19/2021**

# RELATÓRIO DA ÁREA TEMÁTICA 12
# MEIO AMBIENTE



CD/21743.08155-00

LexEdit
*CD217430815500*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Faro
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217430815500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70





ÍNDICE

## Índice


| | |
|---|---|
| I - Relatoria Setorial - Texto | 1 |
| II - Resumo das Decisões por Grupo de Autores e Tipo de Parecer - Todas as Esferas | 13 |
| III - Resumo das Decisões por Órgão, Grupo de Autores e Tipo de Parecer - Todas as | 14 |
| IV - Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação | |
| V - Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Remanejamento | |
| VI - Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa | |
| VII - Relação das Emendas Atendidas - Emendas de Relator Setorial de Despesa | |
| VIII - Relatoria Setorial - Relação das Emendas Não Atendidas por Autor (Rejeitada / | |
| IX - Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial | |
| X - Setorial - Emendas - Espelhos das Emendas de Relator Setorial | |
| XI - Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação - Orçs. | |
| XII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária-Orçs. | 26 |
| XIII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função - Orçs. Fiscal e Seg. | 27 |
| XIV - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção - Orçs. Fiscal e | 28 |
| XV - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/GND - Orçs. Fiscal e Seg. | 29 |
| XVI - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado | 30 |
| XVII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Fonte-Orçs. Fiscal e Seg. | 31 |
| XVIII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa-Orçs. Fiscal e Seg. | 32 |
| XIX - Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade | 33 |


CD/21743.08155-00

LexEdit
*CD217430815500*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Faro
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217430815500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**

**RELATÓRIO SETORIAL Nº , DE 2021 – CN**

Da Relatoria da Área Temática XII – Meio Ambiente – integrante do Projeto de Lei nº 19, de 2021-CN, que "Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022".

Relator: Deputado Beto Faro (PT/PA)

CD/21743.08155-00

## 1. RELATÓRIO

### 1.1 Introdução

Nos termos dos arts. 84, XXIII, e 165, caput e § 5º, da Constituição da República, foi submetido à apreciação do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 421/2021, o Projeto de Lei nº 19, de 2021-CN, que "Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022". Por designação da Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), Senadora Rose de Freitas (MDB/ES), coube-me a missão de apreciar, como relator setorial, a proposta orçamentária relativa à Área Temática XII, constituída do Ministério do Meio Ambiente e unidades orçamentárias a ele vinculadas.

### 1.2 Considerações sobre a Proposta do Poder Executivo

O órgão orçamentário Ministério do Meio Ambiente abrange as seguintes unidades orçamentárias: MMA - Administração Direta; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA; Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBIO; Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro – JBRJ; Fundo Nacional sobre Mudança do Clima; e Fundo Nacional do Meio Ambiente – FNMA.

A tabela 1 demonstra a distribuição dos recursos propostos no PLOA 2022 por unidade orçamentária (UO). Além disso, compara-os com os valores orçamentários para 2021, considerando, respectivamente, o valor constante do

LexEdit
*CD217430815500*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Faro
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217430815500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**

projeto, a dotação inicial e o valor autorizado. Finalmente, evidencia comparação entre os valores propostos em 2022 e a despesa executada em 2020.

**Tabela 1**
**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA**
**Despesa por Unidade Orçamentária - UO**

R$ milhões

| | 2020 | 2021 | | | 2022 | VARIAÇÃO (%) | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | Executado (*) (A) | Proposta (B) | Dotação Inicial (C) | Autorizado (D) | Proposta (E) | (E)/(A) | (E)/(B) | (E)/(C) | (E)/(D) |
| MMA - Administração Direta | 185,2 | 251,3 | 289,0 | 291,3 | 365,3 | 97,3 | 45,4 | 26,4 | 25,4 |
| IBAMA | 1.470,8 | 1.650,9 | 1.659,3 | 1.847,9 | 1.912,4 | 30,0 | 15,8 | 15,3 | 3,5 |
| Jardim Botânico do Rio de Janeiro | 74,1 | 75,3 | 73,0 | 74,1 | 78,1 | 5,3 | 3,7 | 6,9 | 5,4 |
| ICMBIO | 699,0 | 609,1 | 606,2 | 682,7 | 739,1 | 5,7 | 21,3 | 21,9 | 8,3 |
| Fundo Nacional de Meio Ambiente | 3,3 | 29,6 | 28,6 | 28,6 | 32,8 | 885,7 | 10,8 | 14,7 | 14,7 |
| Fundo Nacional sobre Mudança do Clima | 6,3 | 5,0 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | -91,3 | -89,1 | 3,9 | 3,9 |
| Total Geral | 2.438,7 | 2.621,1 | 2.656,6 | 2.925,1 | 3.128,2 | 28,3 | 19,3 | 17,8 | 6,9 |

(*) Despesa Empenhada
Consulta realizada em 22/11/2021.
Fonte: Siop

Observa-se que, à exceção do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, todas as demais unidades orçamentárias do MMA apresentaram acréscimos em suas dotações propostas para 2022, relativamente às dotações propostas para 2021, com destaque para a Administração Direta (45,4%) e para o ICMBio (21,3%).

No tocante à natureza das despesas, conforme a tabela 2, verifica-se que, das dotações propostas, 57,1% referem-se a pessoal e 27,0% dizem respeito a outras despesas correntes. O item relacionado a investimentos responde apenas por 0,7% dos valores propostos. Relativamente à proposta de 2021, destacam-se a elevação em Inversões Financeiras (491,3%), relativas a sentenças judiciais (precatórios); o aumento de 52,5% em outras despesas correntes; e a diminuição de 40,3% nas dotações destinadas a Investimentos.

CD/21743.08155-00
LexEdit
*CD217430815500*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Faro
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217430815500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**

CD/21743.08155-00

**Tabela 2**
**MMA - Despesa por GND**

R$ milhões

| Natureza de Despesa (GND) | 2020 | | 2021 | | | | 2022 | | VARIAÇÃO (%) | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Desp Executada (*) (A) | | Proposta (B) | | Autorizado (C) | | Proposta (D) | | (D)/(A) | (D)/(B) | (D)/(C) |
| | Valor | % | Valor | % | Valor | % | Valor | % | | | |
| Pessoal | 1.678,6 | 68,8 | 1.704,0 | 65,0 | 1.707,2 | 58,1 | 1.785,3 | 57,1 | 6,4 | 4,8 | 5,0 |
| Outras Despesas Correntes | 600,5 | 24,6 | 554,7 | 21,2 | 796,9 | 27,2 | 846,1 | 27,0 | 40,9 | 52,5 | 6,2 |
| Investimentos | 71,1 | 2,9 | 36,1 | 1,4 | 93,9 | 3,2 | 21,5 | 0,7 | -69,7 | -40,3 | -77,0 |
| Inversões | 88,4 | 3,6 | 24,4 | 0,9 | 24,7 | 0,8 | 144,4 | 4,6 | 63,3 | 491,3 | 483,8 |
| Reserva de Contingência | 0,0 | 0,0 | 301,9 | 11,5 | 309,4 | 10,6 | 330,8 | 10,6 | | 9,6 | 6,9 |
| **Total Geral** | 2.438,7 | 100,0 | 2.621,1 | 100,0 | 2.925,1 | 100,0 | 3.128,2 | 100,0 | 28,3 | 19,3 | 6,9 |

(*) Despesa Empenhada
Consulta realizada em 22/11/2021.
Fonte: Siop

Finalmente, a tabela 3 mostra os programas do MMA com os valores propostos. Dentre os de natureza finalística, os de maior vulto são os programas "Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios nos Biomas" e "Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais". O primeiro conta com cerca de R$ 327,8 milhões, o equivalente a 10,5% dos recursos destinados ao ministério. O segundo, por sua vez, abarca 5,2%, com R$ 162,7 milhões.

**Tabela 3 - MMA - Programas no PLOA 2022**

| Programas | PLOA 2022 | |
|---|---|---|
| | Valor | % |
| 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo | 2.008,1 | 64,2 |
| 0901 - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais | 288,4 | 9,2 |
| 0909 - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais | 0,1 | 0,0 |
| 0999 - Reserva de Contingência | 330,8 | 10,6 |
| 1041 - Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais | 162,7 | 5,2 |
| 1043 - Qualidade Ambiental Urbana | 5,1 | 0,2 |

LexEdit
*CD217430815500*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Faro
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217430815500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**

| Programas | PLOA 2022 | |
|---|---|---|
| | Valor | % |
| 1058 - Mudança do Clima | 1,3 | 0,0 |
| 2223 - A Hora do Turismo | 2,9 | 0,1 |
| 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão | 0,9 | 0,0 |
| 6014 - Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios nos Biomas | 327,8 | 10,5 |
| **Total** | 3.128,2 | 100,0 |

Fonte: Siop

CD/21743.08155-00

### 1.3 Dos Créditos Especiais e Extraordinários

Em atenção ao disposto no art. 70, I, "c", da Resolução nº 1, de 2006-CN, constatamos que nos últimos quatro meses de 2021, foi aberto crédito especial contendo programação do MMA. O crédito consta das Leis nº 14.209/2021 e 14.244/2021. Na primeira, há aplicação de R$ 1.360.000 no orçamento do Ibama e cancelamento de mesmo valor na mesma unidade orçamentária. Na segunda, há aplicação de R$ 702.287 no orçamento do Fundo Nacional de Meio Ambiente e cancelamento de R$ 241.982 na mesma unidade orçamentária e R$ 460.305 na Administração Direta do Ministério do Meio Ambiente.

### 1.4 Da Atuação da Relatoria

#### 1.4.1 Das Emendas Individuais e Coletivas

Foram apresentadas, nesta área temática, 73 emendas à despesa, assim distribuídas:

**Tabela 4 - Emendas à despesa apresentadas (setor 12)**

| Tipo de Autor | Qtde |
|---|---|
| Bancada Estadual | 0 |
| Comissão | 5 |
| Parlamentar | 68 |
| **Total** | **73** |

Fonte: Siga Brasil.

LexEdit
*CD217430815500*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Faro
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217430815500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**

CD/21743.08155-00

### 1.4.2 Admissibilidade das Emendas Apresentadas

De acordo com o art. 25 da Resolução nº 1, de 2006-CN, cabe ao Comitê de Admissibilidade de Emendas (CAE) propor a inadmissibilidade das emendas apresentadas ao PLOA 2022. Não há indicação de parecer pela inadmissibilidade para nenhuma emenda do setor.

### 1.4.3 Do Remanejamento de Dotações e Atendimento das Emendas Coletivas

O Parecer Preliminar, na sua Parte Especial, prevê que, do conjunto de dotações orçamentarias que compõem cada área temática, podem ser remanejados até 20% dos recursos de Investimentos (GND 4) e inversões financeiras (GND 5), desde que os remanejamentos não excedam 40% por subtítulo. Apesar dessa possibilidade, preferimos preservar as programações constantes do projeto de lei.

De qualquer modo, contamos com montante oriundo da reserva de recursos aprovada no Parecer Preliminar. Esse valor foi distribuído entre as emendas apresentadas na área da seguinte forma:

- R$ 4 milhões para cada uma das duas emendas que consideramos prioritárias para o setor (60080001 e 60080002), relativas às ações 214M - Prevenção e Controle de Incêndios Florestais nas Áreas Federais Prioritárias - Nacional e 214O - Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade e Recuperação Ambiental.

- R$ 1,5 milhão para a emenda 50030001, no âmbito da ação 21A8 - Formulação e Implementação de Estratégias para Promover a Conservação, a Recuperação e o Uso Sustentável da Biodiversidade, da Vegetação Nativa e do Patrimônio Genético.

- R$ 445,2 mil para as emendas 50030003 e 50030002, relativas às ações 21A9 - Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana; e 2E87 – Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal.

LexEdit
*CD217430815500*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Faro
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217430815500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**

A tabela 5 demonstra esses atendimentos:

CD/21743.08155-00

**Tabela 5 – Distribuição dos recursos entre as emendas coletivas (setor 12)**

| Emenda | Unidade Orçamentária | Ação + Subtítulo | Atendimento (R$) |
|---|---|---|---|
| 50030001 | Adm. Direta do MMA | 21A8 - Formulação e Implementação de Estratégias para Promover a Conservação, a Recuperação e o Uso Sustentável da Biodiversidade, da Vegetação Nativa e do Patrimônio Genético - Nacional | 1.500.000 |
| 50030002 | Adm. Direta do MMA | 2E87 – Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - Nacional | 445.214 |
| 50030003 | Adm. Direta do MMA | 21A9 - Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana – Nacional | 445.214 |
| 60080001 | IBAMA | 214M - Prevenção e Controle de Incêndios Florestais nas Áreas Federais Prioritárias - Nacional | 4.000.000 |
| 60080002 | IBAMA | 214O - Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade e Recuperação Ambiental - Nacional | 4.000.000 |

### 1.4.4 Das Emendas Individuais

As emendas individuais apresentadas a este setor foram atendidas, no valor total solicitado, por meio da reserva de recursos. Para seu adequado acolhimento, a relatoria interpretou diligentemente a intenção dos autores, sendo necessário, em alguns casos, promover ajustes de ordem técnica ou legal, visando adequar as emendas à boa técnica orçamentária, cuidando-se em preservar ao máximo as finalidades enunciadas em cada proposição.

LexEdit
*CD217430815500*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Faro
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217430815500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**

CD/21743.08155-00

### 1.4.5 Das Parcelas Impositivas das Emendas de Bancada

Não foram apresentadas emendas de bancada impositivas (RP 7) no setor 12.

### 1.4.6 Emendas de Remanejamento

Não foram apresentadas emendas de remanejamento no setor 12.

### 1.4.7 Padrões de Custo Unitário Médio

Em relação aos padrões de custo unitário médio, sempre que possível, utilizamos como referenciais para acolhimento de emendas os custos informados pelo Poder Executivo na proposta orçamentária e, em sua ausência, os custos implícitos nas emendas apresentadas.

### 1.4.8 Das Obras com Indícios de Irregularidades

Não identificamos obras com indícios de irregularidades graves no setor 12.

### 1.4.9 Indicações ao Relator-Geral

Recentemente, o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe) divulgou[1] que a taxa de desmatamento na Amazônia Legal Brasileira ficou em mais de 13 mil km², de agosto de 2020 a julho de 2021. Precisamos trabalhar para mudar essa realidade.

O nosso relatório, mesmo com pouco recurso disponível, com a pouca atenção que é dada a essa área tão importante, tentou priorizar as ações orçamentárias que tratam da Prevenção e Controle de Incêndios Florestais e também da Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade e Recuperação Ambiental.

[1] https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2021-11/desmatamento-na-amazonia-legal-tem-aumento-de-2197-em-2021

LexEdit
*CD217430815500*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Faro
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217430815500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**

Já passou da hora de priorizarmos o nosso meio ambiente e de refletir isso na nossa lei orçamentária, pois de nada adianta o discurso ser de proteção e preservação se os recursos necessários não forem destinados para essa finalidade.

Ainda em relação à questão da biodiversidade e da recuperação ambiental, a preservação e conservação dos rios e igarapés precisam ter o nosso foco. No caso dos igarapés[2], como são chamados os pequenos cursos d'água da região amazônica, merece destaque que alguns deles podem ter mais espécies de peixes de água doce do que países inteiros, como a Noruega ou a Dinamarca.

Em algumas bacias hidrográficas, igarapés representam 90% de toda a extensão dos cursos d'água, além de serem as cabeceiras dessas intrincadas redes hídricas. Interligados em um sistema único, os impactos sofridos por eles em função da degradação florestal ecoam nos rios maiores, que, por sua vez, já estão impactados por grandes obras de infraestrutura, como as usinas hidrelétricas.

Tendo em vista essa reflexão trazida acima, gostaríamos de indicar ao relator geral que atenda nosso pleito para a conservação dos Rios e Igarapés e nos auxilie no convencimento dos demais pares para que consigamos manter os biomas preservados. Ademais, apresentamos outras ações que entendemos ser importantes para um Meio Ambiente Sustentável e preservado não só para essa geração, mas para as próximas gerações.

Importante mencionar que nós ouvimos as entidades da sociedade civil que acompanham o tema para tomar as nossas decisões e realizar o pleito a seguir.

Portanto, considerando as limitações de atuação impostas aos relatores setoriais, indicamos ainda ao relator-geral a alocação de recursos nas programações constantes da tabela 6.

[2] https://conexaoplaneta.com.br/blog/por-que-os-pequenos-rios-da-amazonia-sao-fundamentais/

CD/21743.08155-00
LexEdit
*CD217430815500*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Faro
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217430815500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**

**Tabela 6 – Sugestão de alocação de recursos adicionais em programações**

| Ação orçamentária + Subtítulo | Indicação de alocação (R$) |
|---|---|
| 20VR - Conservação e Recuperação de Bacias Hidrográficas - Nacional | R$ 50 milhões, por meio de emenda de Relator-Geral, conforme autorizado no Parecer Preliminar. |
| 214O - Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade e Recuperação Ambiental – Nacional | R$ 50 milhões, por meio do atendimento da emenda 60080002. |
| 214M - Prevenção e Controle de Incêndios Florestais nas Áreas Federais Prioritárias - Nacional | R$ 50 milhões, por meio do atendimento da emenda 60080001. |
| 21A8 - Formulação e Implementação de Estratégias para Promover a Conservação, a Recuperação e o Uso Sustentável da Biodiversidade, da Vegetação Nativa e do Patrimônio Genético - Nacional | R$ 50 milhões, por meio do atendimento da emenda 50030001. |
| 20N1 - Fomento a Projetos de Desenvolvimento Sustentável e Conservação do Meio Ambiente - Nacional | R$ 30,4 milhões, por meio de emenda de Relator-Geral, conforme autorizado no Parecer Preliminar. |
| 20WM - Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais - Nacional | R$ 50 milhões, por meio de emenda de Relator-Geral, conforme autorizado no Parecer Preliminar. |
| 218R - Monitoramento Ambiental e Gestão da Informação Sobre o Meio Ambiente e Educação Ambiental - Nacional | R$ 10 milhões, por meio de emenda de Relator-Geral, conforme autorizado no Parecer Preliminar. |
| 6925 - Licenciamento Ambiental Federal - Nacional | R$ 20 milhões, por meio de emenda de Relator-Geral, conforme autorizado no Parecer Preliminar. |

Por fim, ressalta-se que as programações do Ministério do Meio Ambiente foram reduzidas pelo Relator-Geral por meio de corte prévio no Parecer Preliminar. Sugerimos, em face da importância dessas programações, não apenas a recomposição dos cortes realizados no Parecer Preliminar, mas também que não sejam realizados cortes adicionais nas programações do setor.

CD/21743.08155-00
LexEdit
*CD217430815500*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Faro
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217430815500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**

**2. VOTO DO RELATOR**

Ante o exposto, votamos pela APROVAÇÃO da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022, no que concerne às unidades orçamentárias constantes da área temática 12 (meio ambiente), nos termos apresentados pelo Poder Executivo, com as alterações decorrentes das emendas aprovadas.

Sala da Comissão, em de dezembro de 2021

Senadora ROSE DE FREITAS
Presidente da Comissão

Deputado BETO FARO
Relator Setorial

CD/21743.08155-00

LexEdit
*CD217430815500*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Faro
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217430815500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Resumo das Decisões por Grupo de Autores e Tipo de Parecer

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Grupo de Autores | Parecer | Quant. | Valor Atendido |
|---|---|---|---|
| COMISSÃO | Pela Aprovação Parcial | 5 | 10.390.428 |
| PARLAMENTAR | Pela Aprovação | 68 | 35.391.668 |
| **Total do Setor** | | **73** | **45.782.096** |

CD/21743.08155-00

LexEdit
*CD217430815500*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Faro
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217430815500



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Resumo das Decisões por Órgão, Grupo de Autores e Tipo de Parecer

| Grupo de Autores | Parecer | Quant. | Valor Atendido |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 44000** - Ministério do Meio Ambiente | | **73** | **45.782.096** |
| COMISSÃO | Pela Aprovação Parcial | 5 | 10.390.428 |
| PARLAMENTAR | Pela Aprovação | 68 | 35.391.668 |
| **Total do Setor** | | **73** | **45.782.096** |

CD/21743.08155-00

LexEdit
*CD217430815500*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Faro
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217430815500



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XII - Meio Ambiente

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: Com. Meio Amb Desenv Sustentável** | | | | | | | | | | 2.390.428 | |
| 50030001 | **44101** - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.541.1041.21A8.0001 | Formulação e Implementação de Estratégias para Promover a Conservação, a Recuperação e o Uso Sustentável da Biodiversidade, da Vegetação Nativa e do Patrimônio Genético - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 1.500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 50030002 | **44101** - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.541.1041.2E87.0001 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 445.214 | Pela Aprovação Parcial |
| 50030003 | **44101** - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.542.1043.21A9.0001 | Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 445.214 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Meio Ambiente** | | | | | | | | | | 8.000.000 | |
| 60080001 | **44201** - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA | 18.542.6014.214M.0001 | Prevenção e Controle de Incêndios Florestais nas Áreas Federais Prioritárias - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 60080002 | **44201** - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA | 18.542.1041.2140.0001 | Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade e Recuperação Ambiental - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Total do Setor:** | | | | | | | | | | 10.390.428 | |

LexEdit
*CD217430815500*


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Faro
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217430815500
CD/21743.08155-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Remanejamento**

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

***Relatório vazio: nenhum registro recuperado.**


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Faro
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217430815500
CD/21743.08155-00
LexEdit
*CD217430815500*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XII - Meio Ambiente

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Alessandro Molon** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 27760022 | **44207** - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade | 18.541.1041.20WM.0033 | Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Alessandro Vieira** | | | | | | | | | | 362.096 | |
| 41440009 | **44101** - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.128.1041.20VY.0028 | Implementação de Ações de Cidadania e Educação Ambiental - No Estado de Sergipe | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 362.096 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alexis Fonteyne** | | | | | | | | | | 6.100.000 | |
| 39090004 | **44101** - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.542.1043.21A9.0035 | Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Aroldo Martins** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| 39150005 | **44101** - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.541.1041.2E87.0041 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Benedita da Silva** | | | | | | | | | | 350.000 | |
| 13100015 | **44101** - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.128.1041.20VY.0033 | Implementação de Ações de Cidadania e Educação Ambiental - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bibo Nunes** | | | | | | | | | | 350.000 | |
| 39200002 | **44101** - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.541.1041.2E87.0043 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bohn Gass** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| 28620020 | **44101** - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.541.1041.2E87.0043 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Carlos Portinho** | | | | | | | | | | 247.522 | |
| 42100006 | **44101** - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.541.1041.2E87.0033 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 247.522 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Célio Studart** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 39360003 | **44101** - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.541.1041.2E87.0023 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Chico D'angelo** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 24970014 | **44201** - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA | 18.542.1041.2140.3305 | Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade e Recuperação Ambiental - No Município de Itaocara - RJ | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Coronel Tadeu** | | | | | | | | | | 350.000 | |
| 39460009 | **44101** - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.541.1041.2E87.0035 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Daniela do Waguinho** | | | | | | | | | | 4.500.000 | |
| 39520013 | **44101** - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.541.1041.2E87.0033 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 4.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Danilo Forte** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 27000010 | **44101** - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.541.1041.2E87.0023 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) DAVID MIRANDA** | | | | | | | | | | 1.660.000 | |
| 39540002 | **44101** - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.541.1041.2E87.0033 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 460.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 39540013 | **44101** - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.542.1043.21A9.3341 | Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Delegado Antônio Furtado** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 39560016 | **44101** - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.542.1043.21A9.0033 | Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Delegado Éder Mauro** | | | | | | | | | | 500.000 | |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Faro
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217430815500
CD/21743.08155-00

LexEdit
*CD217430815500*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XII - Meio Ambiente

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30820009 | 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.541.1041.2E87.0015 | Apoio à Formulação e Implementação de Politicas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado do Pará | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Dr. Zacharias Calil | | | | | | | | | | 350.025 | |
| 39650004 | 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.541.1041.2E87.0052 | Apoio à Formulação e Implementação de Politicas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 350.025 | Pela Aprovação |
| Autor: (Senador) Eduardo Girão | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 41380006 | 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.541.1041.2E87.0023 | Apoio à Formulação e Implementação de Politicas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Efraim Filho | | | | | | | | | | 600.000 | |
| 24490016 | 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.541.1041.2E87.1436 | Apoio à Formulação e Implementação de Politicas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Municipio de João Pessoa - PB | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 24490022 | 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.541.1041.2E87.0025 | Apoio à Formulação e Implementação de Politicas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado da Paraiba | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Eli Corrêa Filho | | | | | | | | | | 150.000 | |
| 27990010 | 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.541.1041.2E87.4006 | Apoio à Formulação e Implementação de Politicas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Municipio de Votorantim - SP | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Elias Vaz | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 39740010 | 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.541.1041.2E87.0052 | Apoio à Formulação e Implementação de Politicas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Erika Kokay | | | | | | | | | | 150.000 | |
| 28260012 | 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.128.1041.20VY.0053 | Implementação de Ações de Cidadania e Educação Ambiental - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Fábio Trad | | | | | | | | | | 450.000 | |
| 28360001 | 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.541.1041.2E87.0054 | Apoio à Formulação e Implementação de Politicas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Giovani Feltes | | | | | | | | | | 600.000 | |
| 32400009 | 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.541.1041.2E87.0043 | Apoio à Formulação e Implementação de Politicas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Gleisi Hoffmann | | | | | | | | | | 600.000 | |
| 40110012 | 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.542.1043.21A9.0041 | Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Gustavo Fruet | | | | | | | | | | 350.000 | |
| 36460007 | 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.542.1043.21A9.0041 | Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Gutemberg Reis | | | | | | | | | | 1.200.000 | |
| 40140002 | 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.541.1041.2E87.0033 | Apoio à Formulação e Implementação de Politicas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.200.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Jandira Feghali | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 17750006 | 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.542.1043.21A9.0001 | Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana - Nacional | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) João Campos | | | | | | | | | | 600.000 | |
| 19550014 | 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.541.1041.2E87.0052 | Apoio à Formulação e Implementação de Politicas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Joice Hasselmann | | | | | | | | | | 690.000 | |
| 40210004 | 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.541.1041.2E87.0035 | Apoio à Formulação e Implementação de Politicas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 690.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) José Ricardo | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 41090012 | 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.128.1041.20VY.0013 | Implementação de Ações de Cidadania e Educação Ambiental - No Estado do Amazonas | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Lauriete | | | | | | | | | | 350.000 | |
| 27730012 | 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.541.1041.2E87.3258 | Apoio à Formulação e Implementação de Politicas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Municipio de Santa Maria de Jetibá - ES | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Faro
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217430815500
CD/21743.08155-00

LexEdit
*CD217430815500*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XII - Meio Ambiente

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Márcio Biolchi** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| 37180011 | **44101** - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.541.1041.2E87.0043 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Marcos do Val** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| 92040010 | **44201** - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA | 18.125.6014.214N.0032 | Controle e Fiscalização Ambiental - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Milton Coelho** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 42130012 | **44101** - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.541.1041.2E87.0026 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 38.640 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 61.360 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Moses Rodrigues** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 37330002 | **44101** - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.541.1041.2E87.0023 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 37330006 | **44101** - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.541.1041.2E87.0023 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Norma Ayub** | | | | | | | | | | 507.000 | |
| 38580003 | **44101** - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.542.1043.21A9.0032 | Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 38580013 | **44101** - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.128.1041.20VY.0032 | Implementação de Ações de Cidadania e Educação Ambiental - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 207.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Padre João** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 27640012 | **44101** - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.128.1041.20VY.0031 | Implementação de Ações de Cidadania e Educação Ambiental - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Ramos** | | | | | | | | | | 1.100.000 | |
| 13380022 | **44101** - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.542.1043.21A9.0033 | Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 550.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 550.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Professor Alcides** | | | | | | | | | | 550.000 | |
| 40580004 | **44101** - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.541.1041.2E87.0052 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado de Goiás | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 40580009 | **44101** - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.541.1041.2E87.0052 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rafael Motta** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 37420008 | **44101** - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.541.1041.2E87.0024 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ricardo Izar** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 28150006 | **44101** - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.541.1041.2E87.0035 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ricardo Silva** | | | | | | | | | | 450.000 | |
| 42000004 | **44101** - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.541.1041.2E87.0035 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 450.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rodrigo Agostinho** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| 40630009 | **44101** - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.541.1041.21A8.0042 | Formulação e Implementação de Estratégias para Promover a Conservação, a Recuperação e o Uso Sustentável da Biodiversidade, da Vegetação Nativa e do Patrimônio Genético - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |
| 40630010 | **44101** - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.541.1041.21A8.0035 | Formulação e Implementação de Estratégias para Promover a Conservação, a Recuperação e o Uso Sustentável da Biodiversidade, da Vegetação Nativa e do Patrimônio Genético - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rodrigo Coelho** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| 41290010 | **44101** - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.541.1041.2E87.0042 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 41290011 | **44101** - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.541.1041.2E87.0042 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Faro
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217430815500
CD/21743.08155-00

LexEdit
*CD217430815500*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XII - Meio Ambiente

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Rosana Valle** | | | | | | | | | | 800.000 | |
| 41710007 | 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.541.1041.2E87.0035 | Apoio à Formulação e Implementação de Politicas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 800.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rosangela Gomes** | | | | | | | | | | 800.000 | |
| 37560005 | 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.541.1041.2E87.0033 | Apoio à Formulação e Implementação de Politicas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 800.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ruy Carneiro** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| 27150005 | 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.541.1041.2E87.1436 | Apoio à Formulação e Implementação de Politicas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Municipio de João Pessoa - PB | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 27150011 | 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.541.1041.2E87.0025 | Apoio à Formulação e Implementação de Politicas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado da Paraíba | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Sargento Fahur** | | | | | | | | | | 350.000 | |
| 40660008 | 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.541.1041.2E87.0041 | Apoio à Formulação e Implementação de Politicas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Soraya Thronicke** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| 40860004 | 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.541.1041.2E87.0054 | Apoio à Formulação e Implementação de Politicas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Tabata Amaral** | | | | | | | | | | 574.025 | |
| 41320002 | 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.128.1041.20VY.0035 | Implementação de Ações de Cidadania e Educação Ambiental - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 287.012 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 287.013 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Tiago Mitraud** | | | | | | | | | | 1.000 | |
| 41330007 | 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.542.1043.21A9.0031 | Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Túlio Gadêlha** | | | | | | | | | | 850.000 | |
| 41750013 | 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.542.1043.21A9.1736 | Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana - No Municipio de Toritama - PE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 41750016 | 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.541.1041.2E87.1582 | Apoio à Formulação e Implementação de Politicas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Municipio de Belo Jardim - PE | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vicentinho** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 19970011 | 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.542.1043.21A9.0035 | Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Wilson Santiago** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 12830012 | 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.542.1043.21A9.1436 | Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana - No Município de João Pessoa - PB | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Wolney Queiroz** | | | | | | | | | | 350.000 | |
| 33870006 | 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.541.1041.2E87.0026 | Apoio à Formulação e Implementação de Politicas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Zé Neto** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 91910010 | 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.541.1041.2E87.0029 | Apoio à Formulação e Implementação de Politicas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Zé Silva** | | | | | | | | | | 2.150.000 | |
| 27690012 | 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.542.1043.21A9.0031 | Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 27690015 | 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 18.541.1041.2E87.0031 | Apoio à Formulação e Implementação de Politicas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Total do Setor:** | | | | | | | | | | 35.391.668 | |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Faro
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217430815500
CD/21743.08155-00

LexEdit
*CD217430815500*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XII - Meio Ambiente

**Relação das Emendas Atendidas - Emendas de Relator Setorial de Despesa**

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

***Relatório vazio: nenhum registro recuperado.**


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Faro
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217430815500
CD/21743.08155-00
LexEdit
*CD217430815500*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Relação das Emendas Não Atendidas por Autor (Rejeitada / Prejudicada / Inadmitida / Retirada Pelo Autor)**

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

***Relatório vazio: nenhum registro recuperado.**


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Faro
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217430815500
CD/21743.08155-00
LexEdit
*CD217430815500*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

CD/21743.08155-00

***Relatório vazio: nenhum registro recuperado.**

LexEdit
*CD217430815500*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Faro
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217430815500



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Espelhos das Emendas de Relator Setorial

***Não há emenda ASSINADA para este autor.***

CD/21743.08155-00

LexEdit
*CD217430815500*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Faro
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217430815500



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| UF | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nacional - NA** | | | | | |
| NA | 2.924.099.122 | -15.850.314 | 10.490.428 | 0 | 2.918.739.236 |
| **Total da Região:** | **2.924.099.122** | **-15.850.314** | **10.490.428** | **0** | **2.918.739.236** |
| **Região Centro-Oeste - CO** | | | | | |
| DF | 127.528.489 | 0 | 150.000 | 0 | 127.678.489 |
| GO | 0 | 0 | 1.800.025 | 0 | 1.800.025 |
| MS | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| **Total da Região:** | **127.528.489** | **0** | **2.650.025** | **0** | **130.178.514** |
| **Região Nordeste - NE** | | | | | |
| BA | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| CE | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| PB | 0 | 0 | 1.100.000 | 0 | 1.100.000 |
| PE | 0 | 0 | 1.300.000 | 0 | 1.300.000 |
| RN | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| SE | 0 | 0 | 362.096 | 0 | 362.096 |
| **Total da Região:** | **0** | **0** | **4.562.096** | **0** | **4.562.096** |
| **Região Norte - NO** | | | | | |
| AM | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| PA | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| **Total da Região:** | **0** | **0** | **600.000** | **0** | **600.000** |
| **Região Sudeste - SD** | | | | | |
| ES | 0 | 0 | 1.107.000 | 0 | 1.107.000 |
| MG | 0 | 0 | 2.251.000 | 0 | 2.251.000 |
| RJ | 76.372.621 | -1.252.197 | 10.357.522 | 0 | 85.477.946 |
| SP | 0 | 0 | 10.014.025 | 0 | 10.014.025 |
| **Total da Região:** | **76.372.621** | **-1.252.197** | **23.729.547** | **0** | **98.849.971** |
| **Região Sul - SL** | | | | | |
| PR | 0 | 0 | 1.550.000 | 0 | 1.550.000 |
| RS | 0 | 0 | 1.600.000 | 0 | 1.600.000 |
| SC | 200.000 | 0 | 600.000 | 0 | 800.000 |
| **Total da Região:** | **200.000** | **0** | **3.750.000** | **0** | **3.950.000** |
| **Total do Setor:** | 3.128.200.232 | -17.102.511 | 45.782.096 | 0 | 3.156.879.817 |

CD217430815500
LexEdit
*CD217430815500*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Faro
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217430815500



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 44000 - Ministério do Meio Ambiente | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | | | | | |
| **44101** - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 365.296.172 | -3.698.999 | 37.232.096 | 0 | 398.829.269 |
| **44201** - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA | 1.912.411.641 | 0 | 8.350.000 | 0 | 1.920.761.641 |
| **44206** - Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ | 78.052.621 | -1.252.197 | 0 | 0 | 76.800.424 |
| **44207** - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade | 739.070.247 | -12.151.315 | 200.000 | 0 | 727.118.932 |
| **44901** - Fundo Nacional de Meio Ambiente - FNMA | 32.823.571 | 0 | 0 | 0 | 32.823.571 |
| **44902** - Fundo Nacional sobre Mudança do Clima | 545.980 | 0 | 0 | 0 | 545.980 |
| **Total:** | **3.128.200.232** | **-17.102.511** | **45.782.096** | **0** | **3.156.879.817** |

CD/21743.08 15-00

LexEdit
*CD217430815500*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Faro
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217430815500



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 44000 - Ministério do Meio Ambiente | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Função** | | | | | |
| **09** - Previdência Social | 738.952.617 | 0 | 0 | 0 | 738.952.617 |
| **18** - Gestão Ambiental | 1.769.910.432 | -17.102.511 | 45.782.096 | 0 | 1.798.590.017 |
| **28** - Encargos Especiais | 288.517.828 | 0 | 0 | 0 | 288.517.828 |
| **99** - Reserva de Contingência | 330.819.355 | 0 | 0 | 0 | 330.819.355 |
| **Total:** | **3.128.200.232** | **-17.102.511** | **45.782.096** | **0** | **3.156.872.817** |

CD/21743.08155-30
LexEdit
*CD217430815500*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Faro
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217430815500



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 44000 - Ministério do Meio Ambiente | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Subfunção** | | | | | |
| **122** - Administração Geral | 1.052.361.988 | -6.370.475 | 0 | 0 | 1.045.991.513 |
| **125** - Normatização e Fiscalização | 277.797.500 | -4.350.000 | 250.000 | 0 | 273.697.500 |
| **128** - Formação de Recursos Humanos | 1.110.000 | 0 | 1.843.121 | 0 | 2.953.121 |
| **272** - Previdência do Regime Estatutário | 738.952.617 | 0 | 0 | 0 | 738.952.617 |
| **301** - Atenção Básica | 52.415.220 | 0 | 0 | 0 | 52.415.220 |
| **541** - Preservação e Conservação Ambiental | 137.049.704 | -5.978.536 | 22.592.761 | 0 | 153.663.929 |
| **542** - Controle Ambiental | 79.922.500 | -228.000 | 21.096.214 | 0 | 100.790.714 |
| **543** - Recuperação de Áreas Degradadas | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 |
| **571** - Desenvolvimento Científico | 1.730.000 | 0 | 0 | 0 | 1.730.000 |
| **695** - Turismo | 2.925.000 | -175.500 | 0 | 0 | 2.749.500 |
| **846** - Outros Encargos Especiais | 452.916.348 | 0 | 0 | 0 | 452.916.348 |
| **999** - Reserva de Contingência | 330.819.355 | 0 | 0 | 0 | 330.819.355 |
| **Total:** | **3.128.200.232** | **-17.102.511** | **45.782.096** | **0** | **3.156.879.817** |

CD217430815500

LexEdit
*CD217430815500*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Faro
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217430815500



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/GND

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 44000 - Ministério do Meio Ambiente | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Grupo de Natureza de Despesa (GND)** | | | | | |
| **1** - Pessoal e Encargos Sociais | 1.785.345.596 | 0 | 0 | 0 | 1.785.345.596 |
| **3** - Outras Despesas Correntes | 846.095.082 | -16.334.547 | 15.147.485 | 0 | 844.908.020 |
| **4** - Investimentos | 21.549.400 | -767.964 | 30.634.611 | 0 | 51.416.047 |
| **5** - Inversões Financeiras | 144.390.799 | 0 | 0 | 0 | 144.390.799 |
| **9** - Reserva de Contingência | 330.819.355 | 0 | 0 | 0 | 330.819.355 |
| **Total:** | **3.128.200.232** | **-17.102.511** | **45.782.096** | **0** | **3.156.8** |

CD/21743.08155500
LexEdit
*CD217430815500*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Faro
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217430815500



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado Primário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 44000 - Ministério do Meio Ambiente | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador de Resultado Primário** | | | | | |
| **0** - Financeiro | 495.217.875 | 0 | 0 | 0 | 495.217.875 |
| **1** - Primário Obrigatória | 1.836.942.653 | 0 | 0 | 0 | 1.836.942.653 |
| **2** - Primário Discricionário | 796.039.704 | -17.102.511 | 0 | 0 | 778.937.193 |
| **6** - Discricionária Decorrente de Emendas Individuais de Execução Obrigatória | 0 | 0 | 35.391.668 | 0 | 35.391.668 |
| **8** - Discricionária Decorrente de Emendas de Comissão Permanente | 0 | 0 | 10.390.428 | 0 | 10.390.428 |
| **Total:** | **3.128.200.232** | **-17.102.511** | **45.782.096** | **0** | **3.156.827.817** |

CD/21743.08155500

LexEdit
*CD217430815500*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Faro
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217430815500



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Fonte

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 44000 - Ministério do Meio Ambiente | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Recursos** | | | | | |
| **100** - Recursos Primários de Livre Aplicação | 1.540.198.291 | -17.102.511 | 10.390.428 | 0 | 1.533.486.208 |
| **129** - Recursos de Concessões e Permissões | 8.393.342 | 0 | 0 | 0 | 8.393.342 |
| **141** - Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais | 16.794.622 | 0 | 0 | 0 | 16.794.622 |
| **142** - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos | 174.313.663 | 0 | 0 | 0 | 174.313.663 |
| **150** - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação | 181.393.758 | 0 | 0 | 0 | 181.393.758 |
| **151** - Recursos Livres da Seguridade Social | 19.232.152 | 0 | 0 | 0 | 19.232.152 |
| **156** - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público | 738.952.617 | 0 | 0 | 0 | 738.952.617 |
| **163** - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público | 21.378 | 0 | 0 | 0 | 21.378 |
| **170** - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica | 28.340.648 | 0 | 0 | 0 | 28.340.648 |
| **174** - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 312.855.957 | 0 | 0 | 0 | 312.855.957 |
| **186** - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas | 95.391.173 | 0 | 0 | 0 | 95.391.173 |
| **188** - Recursos Financeiros de Livre Aplicação | 0 | 0 | 35.391.668 | 0 | 35.391.668 |
| **195** - Doações de Entidades Internacionais | 700.000 | 0 | 0 | 0 | 700.000 |
| **196** - Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais | 11.612.631 | 0 | 0 | 0 | 11.612.631 |
| **Total:** | **3.128.200.232** | **-17.102.511** | **45.782.096** | **0** | **3.156.879.817** |

CD217430815500
LexEdit
*CD217430815500*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Faro
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217430815500



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 44000 - Ministério do Meio Ambiente | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa** | | | | | |
| **0032** - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo | 2.008.128.345 | -6.370.475 | 0 | 0 | 2.001.757.870 |
| **0901** - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais | 288.370.945 | 0 | 0 | 0 | 288.370.945 |
| **0909** - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais | 146.883 | 0 | 0 | 0 | 146.883 |
| **0999** - Reserva de Contingência | 330.819.355 | 0 | 0 | 0 | 330.819.355 |
| **1041** - Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais | 162.726.224 | -5.978.536 | 28.535.882 | 0 | 185.283.570 |
| **1043** - Qualidade Ambiental Urbana | 5.050.000 | -228.000 | 12.996.214 | 0 | 17.818.214 |
| **1058** - Mudança do Clima | 1.325.980 | 0 | 0 | 0 | 1.325.980 |
| **2223** - A Hora do Turismo | 2.925.000 | -175.500 | 0 | 0 | 2.749.500 |
| **5013** - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão | 910.000 | 0 | 0 | 0 | 910.000 |
| **6014** - Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios nos Biomas | 327.797.500 | -4.350.000 | 4.250.000 | 0 | 327.697.500 |
| **Total:** | **3.128.200.232** | **-17.102.511** | **45.782.096** | **0** | **3.156.879.817** |

CD217430815500

LexEdit
*CD217430815500*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Faro
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217430815500



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **180.127.489** | **-3.134.999** | **0** | **0** | **176.992.490** |
| 18.122.0032.2000.0001 | 000002204 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 9.299.400 | -557.964 | 0 | 0 | 8.741.436 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 41.668.256 | -2.500.095 | 0 | 0 | 39.168.161 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 350.000 | 0 | 0 | 0 | 350.000 |
| 18.301.0032.2004.0053 | 000002205 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.195.376 | 0 | 0 | 0 | 1.195.376 |
| 18.122.0032.20TP.0053 | 000002206 | Ativos Civis da União - No Distrito Federal | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 91.042.584 | 0 | 0 | 0 | 91.042.584 |
| 18.301.0032.212B.0053 | 000002207 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 3.793.103 | 0 | 0 | 0 | 3.793.103 |
| 18.122.0032.216H.0001 | 000002208 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.282.344 | -76.940 | 0 | 0 | 1.205.404 |
| 09.272.0032.0181.0053 | 000002209 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 16.343.314 | 0 | 0 | 0 | 16.343.314 |
| 18.846.0032.09HB.0053 | 000002210 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 15.153.112 | 0 | 0 | 0 | 15.153.112 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0053 | 000002211 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0999** | | **Reserva de Contingência** | | | | | | | **173.767.683** | **0** | **0** | **0** | **173.767.683** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000002212 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 142 | 173.767.683 | 0 | 0 | 0 | 173.767.683 |
| **1041** | | **Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais** | | | | | | | **3.675.000** | **-160.500** | **24.235.882** | **0** | **27.750.382** |
| 18.128.1041.20VY.0001 | 000002213 | Implementação de Ações de Cidadania e Educação Ambiental - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 |
| 18.541.1041.21A8.0001 | 000002214 | Formulação e Implementação de Estratégias para Promover a Conservação, a Recuperação e o Uso Sustentável da Biodiversidade, da Vegetação Nativa e do Patrimônio Genético - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.675.000 | -160.500 | 0 | 0 | 2.514.500 |
| | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| 18.541.1041.2E87.0001 | 000002215 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 445.214 | 0 | 445.214 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 800.000 | 0 | 0 | 0 | 800.000 |
| 18.541.1041.2E87.0033 | 000030140 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.260.000 | 0 | 1.260.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.400.000 | 0 | 1.400.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 247.522 | 0 | 247.522 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 4.500.000 | 0 | 4.500.000 |
| 18.541.1041.2E87.0035 | 000030144 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.040.000 | 0 | 1.040.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.750.000 | 0 | 1.750.000 |
| 18.541.1041.2E87.0043 | 000030145 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 750.000 | 0 | 750.000 |
| 18.541.1041.2E87.0052 | 000030147 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.250.000 | 0 | 1.250.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 350.025 | 0 | 350.025 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 18.128.1041.20VY.0035 | 000030148 | Implementação de Ações de Cidadania e Educação Ambiental - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 287.012 | 0 | 287.012 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 287.013 | 0 | 287.013 |
| 18.541.1041.2E87.0015 | 000030149 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado do Pará | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 18.541.1041.2E87.0023 | 000030150 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Faro
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217430815500
CD/21743.08155-00
LexEdit
*CD217430815500*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XII - Meio Ambiente

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta* | | | | | | | | | | | | | |
| 18.541.1041.2E87.0054 | 000030152 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 18.128.1041.20VY.0028 | 000030153 | Implementação de Ações de Cidadania e Educação Ambiental - No Estado de Sergipe | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 362.096 | 0 | 362.096 |
| 18.541.1041.2E87.0041 | 000030154 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 18.541.1041.2E87.0026 | 000030155 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 411.360 | 0 | 411.360 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 38.640 | 0 | 38.640 |
| 18.541.1041.2E87.3258 | 000030156 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Município de Santa Maria de Jetibá - ES | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 18.541.1041.2E87.1582 | 000030157 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Município de Belo Jardim - PE | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 18.128.1041.20VY.0033 | 000030158 | Implementação de Ações de Cidadania e Educação Ambiental - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 18.541.1041.2E87.1436 | 000030160 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Município de João Pessoa - PB | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| 18.541.1041.2E87.0025 | 000030161 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 18.541.1041.2E87.0042 | 000030163 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 18.128.1041.20VY.0032 | 000030164 | Implementação de Ações de Cidadania e Educação Ambiental - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 207.000 | 0 | 207.000 |
| 18.541.1041.2E87.0029 | 000030166 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 18.541.1041.21A8.0035 | 000030167 | Formulação e Implementação de Estratégias para Promover a Conservação, a Recuperação e o Uso Sustentável da Biodiversidade, da Vegetação Nativa e do Patrimônio Genético - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 18.541.1041.21A8.0042 | 000030168 | Formulação e Implementação de Estratégias para Promover a Conservação, a Recuperação e o Uso Sustentável da Biodiversidade, da Vegetação Nativa e do Patrimônio Genético - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 18.541.1041.2E87.4006 | 000030169 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Município de Votorantim - SP | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 18.541.1041.2E87.0031 | 000030170 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 18.128.1041.20VY.0053 | 000030171 | Implementação de Ações de Cidadania e Educação Ambiental - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 18.128.1041.20VY.0013 | 000030173 | Implementação de Ações de Cidadania e Educação Ambiental - No Estado do Amazonas | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 18.128.1041.20VY.0031 | 000030174 | Implementação de Ações de Cidadania e Educação Ambiental - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 18.541.1041.2E87.0024 | 000030176 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| **1043** | **Qualidade Ambiental Urbana** | | | | | | | | **4.000.000** | **-228.000** | **12.996.214** | **0** | **16.768.214** |
| 18.542.1043.21A9.0001 | 000002216 | Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 445.214 | 0 | 445.214 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.800.000 | -228.000 | 0 | 0 | 3.572.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 18.543.1043.10TT.0042 | 000002217 | Monitoramento da Recuperação Ambiental da Bacia Carbonífera de Santa Catarina - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 |
| 18.542.1043.21A9.0035 | 000030139 | Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 6.300.000 | 0 | 6.300.000 |
| 18.542.1043.21A9.0031 | 000030141 | Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.001.000 | 0 | 2.001.000 |
| 18.542.1043.21A9.0033 | 000030142 | Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 550.000 | 0 | 550.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 550.000 | 0 | 550.000 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Faro
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217430815500

CD/21743.08155-00

*CD217430815500*LexEdit

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XII - Meio Ambiente

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta* | | | | | | | | | | | | | |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 18.542.1043.21A9.3341 | 000030143 | Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 18.542.1043.21A9.0041 | 000030146 | Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 18.542.1043.21A9.1736 | 000030151 | Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana - No Município de Toritama - PE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 18.542.1043.21A9.0032 | 000030159 | Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 18.542.1043.21A9.1436 | 000030172 | Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana - No Município de João Pessoa - PB | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| **1058** | **Mudança do Clima** | | | | | | | | **800.000** | **0** | **0** | **0** | **800.000** |
| 18.542.1058.20W1.0001 | 000002218 | Iniciativas para Implementação e Monitoramento da Política Nacional Sobre Mudança do Clima e da Contribuição Nacionalmente Determinada - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 770.000 | 0 | 0 | 0 | 770.000 |
| 18.541.1058.20W2.0001 | 000002219 | Redução da Vulnerabilidade aos Efeitos da Desertificação - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 |
| **2223** | **A Hora do Turismo** | | | | | | | | **2.925.000** | **-175.500** | **0** | **0** | **2.749.500** |
| 18.695.2223.21AA.0001 | 000002220 | Fomento e Implementação de Projetos Relacionados a Áreas Protegidas - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.925.000 | -175.500 | 0 | 0 | 2.749.500 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **365.296.172** | **-3.698.999** | **37.232.096** | **0** | **398.829.269** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Faro
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217430815500
CD/21743.08155-00
LexEdit
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XII - Meio Ambiente

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **1.281.168.547** | **0** | **0** | **0** | **1.281.168.547** |
| 18.122.0032.2000.0001 | 000002221 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 107.350.000 | 0 | 0 | 0 | 107.350.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 186 | 50.000.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 150 | 5.000.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000.000 |
| 18.301.0032.2004.0001 | 000002222 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 10.577.507 | 0 | 0 | 0 | 10.577.507 |
| 18.122.0032.20TP.0001 | 000002223 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 399.271.613 | 0 | 0 | 0 | 399.271.613 |
| 18.301.0032.212B.0001 | 000002224 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 18.182.570 | 0 | 0 | 0 | 18.182.570 |
| 18.122.0032.216H.0001 | 000002225 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| 09.272.0032.0181.0001 | 000002226 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 602.256.694 | 0 | 0 | 0 | 602.256.694 |
| 18.846.0032.09HB.0001 | 000002227 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 88.030.163 | 0 | 0 | 0 | 88.030.163 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **231.267.090** | **0** | **0** | **0** | **231.267.090** |
| 28.846.0901.0005.0001 | 000002228 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional | F | 5 | 1 | 90 | 0 | 100 | 89.832.640 | 0 | 0 | 0 | 89.832.640 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 17.508.888 | 0 | 0 | 0 | 17.508.888 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 123.925.562 | 0 | 0 | 0 | 123.925.562 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **143.883** | **0** | **0** | **0** | **143.883** |
| 28.846.0909.0056.0001 | 000002229 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0001 | 000002230 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 142.883 | 0 | 0 | 0 | 142.883 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **126.682.121** | **0** | **0** | **0** | **126.682.121** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000002231 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 141 | 16.794.622 | 0 | 0 | 0 | 16.794.622 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 163 | 21.378 | 0 | 0 | 0 | 21.378 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 174 | 18.197.444 | 0 | 0 | 0 | 18.197.444 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 186 | 42.155.306 | 0 | 0 | 0 | 42.155.306 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 150 | 49.513.371 | 0 | 0 | 0 | 49.513.371 |
| **1041** | **Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais** | | | | | | | | **24.302.500** | **0** | **4.100.000** | **0** | **28.402.500** |
| 18.542.1041.214O.0001 | 000002232 | Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade e Recuperação Ambiental - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 174 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 13.252.500 | 0 | 0 | 0 | 13.252.500 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 18.542.1041.218R.0001 | 000002233 | Monitoramento Ambiental e Gestão da Informação Sobre o Meio Ambiente e Educação Ambiental - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 4.500.000 | 0 | 0 | 0 | 4.500.000 |
| 18.542.1041.21AB.0001 | 000002234 | Monitoramento, Avaliação e Controle de Substâncias, Produtos Químicos e Biológicos e de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 1.450.000 | 0 | 0 | 0 | 1.450.000 |
| 18.542.1041.6925.0001 | 000002235 | Licenciamento Ambiental Federal - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 4.600.000 | 0 | 0 | 0 | 4.600.000 |
| 18.542.1041.214O.3305 | 000030175 | Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade e Recuperação Ambiental - No Município de Itaocara - RJ | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| **1043** | **Qualidade Ambiental Urbana** | | | | | | | | **1.050.000** | **0** | **0** | **0** | **1.050.000** |
| 18.542.1043.20WH.0001 | 000002236 | Controle Ambiental de Produtos, Substâncias, Resíduos e Atividades Potencialmente Poluidoras - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 1.050.000 | 0 | 0 | 0 | 1.050.000 |
| **6014** | **Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios nos Biomas** | | | | | | | | **247.797.500** | **0** | **4.250.000** | **0** | **252.047.500** |
| 18.542.6014.214M.0001 | 000002237 | Prevenção e Controle de Incêndios Florestais nas Áreas Federais Prioritárias - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 45.920.000 | 0 | 0 | 0 | 45.920.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 174 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 174 | 3.080.000 | 0 | 0 | 0 | 3.080.000 |
| 18.125.6014.214N.0001 | 000002238 | Controle e Fiscalização Ambiental - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 196 | 11.612.631 | 0 | 0 | 0 | 11.612.631 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 174 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 185.984.869 | 0 | 0 | 0 | 185.984.869 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Faro
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217430815500

CD/21743.08155-00

LexEdit
*CD217430815500*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XII - Meio Ambiente

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA* | | | | | | | | | | | | | |
| 18.125.6014.214N.0032 | 000030162 | Controle e Fiscalização Ambiental - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | | | | | | | Total da UO: | 1.912.411.641 | 0 | 8.350.000 | 0 | 1.920.761.641 |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Faro
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217430815500
CD/21743.08155-00
LexEdit
*CD217430815500*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XII - Meio Ambiente

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 44206 - Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **70.578.303** | **-973.497** | **0** | **0** | **69.604.806** |
| 18.122.0032.2000.0033 | 000002239 | Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 600.000 | 0 | 0 | 0 | 600.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 3.770.038 | 0 | 0 | 0 | 3.770.038 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 16.224.962 | -973.497 | 0 | 0 | 15.251.465 |
| 18.301.0032.2004.0033 | 000002240 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 421.042 | 0 | 0 | 0 | 421.042 |
| 18.122.0032.20TP.0033 | 000002241 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 23.902.699 | 0 | 0 | 0 | 23.902.699 |
| 18.301.0032.212B.0033 | 000002242 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.148.199 | 0 | 0 | 0 | 1.148.199 |
| 18.122.0032.216H.0033 | 000002243 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 |
| 09.272.0032.0181.0033 | 000002244 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 18.200.000 | 0 | 0 | 0 | 18.200.000 |
| 18.846.0032.09HB.0033 | 000002245 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 6.291.363 | 0 | 0 | 0 | 6.291.363 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **88.318** | **0** | **0** | **0** | **88.318** |
| 28.846.0901.0005.0033 | 000002246 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 88.318 | 0 | 0 | 0 | 88.318 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0033 | 000002247 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **1041** | **Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais** | | | | | | | | **6.475.000** | **-278.700** | **0** | **0** | **6.196.300** |
| 18.571.1041.20WK.0001 | 000002248 | Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Flora Brasileira - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 800.000 | 0 | 0 | 0 | 800.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 880.000 | 0 | 0 | 0 | 880.000 |
| 18.541.1041.219K.0033 | 000002249 | Gestão das Coleções Vivas, do Patrimônio Histórico-Cultural e das Atividades de Disseminação do Conhecimento no Jardim Botânico do Rio de Janeiro - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.645.000 | -278.700 | 0 | 0 | 4.366.300 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **910.000** | **0** | **0** | **0** | **910.000** |
| 18.128.5013.4909.0033 | 000002250 | Funcionamento de Programas de Pós-Graduação e Demais Atividades Educativas em Botânica e Meio Ambiente e Campos Afins - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 710.000 | 0 | 0 | 0 | 710.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **78.052.621** | **-1.252.197** | **0** | **0** | **76.800.424** |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Faro
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217430815500

CD/21743.08155-00

LexEdit
*CD217430815500*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XII - Meio Ambiente

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **476.214.006** | **-2.261.979** | **0** | **0** | **473.952.027** |
| 18.122.0032.2000.0001 | 000002251 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 15.250.349 | 0 | 0 | 0 | 15.250.349 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 37.699.651 | -2.261.979 | 0 | 0 | 35.437.672 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 6.000.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 150 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 18.301.0032.2004.0001 | 000002252 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 6.891.344 | 0 | 0 | 0 | 6.891.344 |
| 18.122.0032.20TP.0001 | 000002253 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 242.840.092 | 0 | 0 | 0 | 242.840.092 |
| 18.301.0032.212B.0001 | 000002254 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 10.206.079 | 0 | 0 | 0 | 10.206.079 |
| 18.122.0032.216H.0001 | 000002255 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 240.000 | 0 | 0 | 0 | 240.000 |
| 09.272.0032.0181.0001 | 000002256 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 102.152.609 | 0 | 0 | 0 | 102.152.609 |
| 18.846.0032.09HB.0001 | 000002257 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 54.923.882 | 0 | 0 | 0 | 54.923.882 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **57.015.537** | **0** | **0** | **0** | **57.015.537** |
| 28.846.0901.0005.0001 | 000002258 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.537.787 | 0 | 0 | 0 | 1.537.787 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 919.591 | 0 | 0 | 0 | 919.591 |
| | | | F | 5 | 1 | 90 | 0 | 100 | 54.558.159 | 0 | 0 | 0 | 54.558.159 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0001 | 000002259 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **1041** | **Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais** | | | | | | | | **125.839.704** | **-5.539.336** | **200.000** | **0** | **120.500.368** |
| 18.541.1041.20WM.0001 | 000002260 | Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 297.573 | 0 | 0 | 0 | 297.573 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 186 | 3.235.867 | 0 | 0 | 0 | 3.235.867 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 170 | 20.840.648 | 0 | 0 | 0 | 20.840.648 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 129 | 8.393.342 | 0 | 0 | 0 | 8.393.342 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 87.172.274 | -5.230.336 | 0 | 0 | 81.941.938 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 195 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.000.000 | -120.000 | 0 | 0 | 1.880.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 195 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 |
| 18.541.1041.20WN.0001 | 000002261 | Execução de Pesquisa e Conservação de Espécies e do Patrimônio Espeleológico - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.150.000 | -189.000 | 0 | 0 | 2.961.000 |
| 18.571.1041.212H.0001 | 000002262 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| 18.541.1041.20WM.0033 | 000030165 | Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| **6014** | **Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios nos Biomas** | | | | | | | | **80.000.000** | **-4.350.000** | **0** | **0** | **75.650.000** |
| 18.125.6014.214P.0001 | 000002263 | Fiscalização Ambiental e Prevenção e Combate a Incêndios Florestais - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 71.000.000 | -4.260.000 | 0 | 0 | 66.740.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.500.000 | -90.000 | 0 | 0 | 1.410.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 170 | 7.500.000 | 0 | 0 | 0 | 7.500.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **739.070.247** | **-12.151.315** | **200.000** | **0** | **727.118.932** |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Faro
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217430815500

CD/21743.08155-00

LexEdit
*CD217430815500*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XII - Meio Ambiente

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 44901 - Fundo Nacional de Meio Ambiente - FNMA* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **20.000** | **0** | **0** | **0** | **20.000** |
| 18.122.0032.2000.0001 | 000002264 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **30.369.551** | **0** | **0** | **0** | **30.369.551** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000002265 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 174 | 30.369.551 | 0 | 0 | 0 | 30.369.551 |
| **1041** | **Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais** | | | | | | | | **2.434.020** | **0** | **0** | **0** | **2.434.020** |
| 18.541.1041.20N1.0001 | 000002266 | Fomento a Projetos de Desenvolvimento Sustentável e Conservação do Meio Ambiente - Nacional | F | 3 | 2 | 32 | 0 | 174 | 2.434.020 | 0 | 0 | 0 | 2.434.020 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **32.823.571** | **0** | **0** | **0** | **32.823.571** |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Faro
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217430815500

CD/21743.08155-00

LexEdit
*CD217430815500*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XII - Meio Ambiente

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 44902 - Fundo Nacional sobre Mudança do Clima* | | | | | | | | | | | | | |
| 0032 | | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo | | | | | | | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 |
| 18.122.0032.2000.0001 | 000002267 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 142 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 |
| 1058 | | Mudança do Clima | | | | | | | 525.980 | 0 | 0 | 0 | 525.980 |
| 18.541.1058.20G4.0001 | 000002268 | Fomento a Estudos e Projetos para Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima - Nacional | F | 3 | 2 | 32 | 0 | 142 | 525.980 | 0 | 0 | 0 | 525.980 |
| | | | | | | | | Total da UO: | 545.980 | 0 | 0 | 0 | 545.980 |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Faro
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217430815500
CD/21743.08155-00
LexEdit
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**

CD/21498.43944-00

CONCLUSÃO DO PARECER DA ÁREA TEMÁTICA XII – MEIO AMBIENTE, AO PL Nº 19, DE 2021-CN, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA UNIÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022".

RELATOR: DEPUTADO BETO FARO (PT/PA)

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO –, em reunião deliberativa extraordinária realizada em 9 de dezembro de 2021, para apreciação dos relatórios setoriais ao PLN nº 19/2021-CN, decidiu aprovar o relatório da Área Temática XII – Meio Ambiente.

Sala da Comissão, em 09 de dezembro de 2021.

Deputado Beto Faro
Relator Setorial

*CD214984394400*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Faro
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214984394400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# CONGRESSO NACIONAL

## PARECER (CN) Nº 60, DE 2021

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional n° 19, de 2021, que Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022.

**TIPO:** Relatório Setorial das Mulheres, Família e Direitos Humanos
**PRESIDENTE:** Senadora Rose de Freitas
**RELATOR GERAL:** Deputado Hugo Leal
**RELATOR SETORIAL:** Deputado Gonzaga Patriota

09 de Dezembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70



2

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022 | PLN 19/2021**

# RELATÓRIO DA ÁREA TEMÁTICA XVI
# MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS

CD/21807.43332-00



LexEdit
*CD218074332200*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gonzaga Patriota
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ CD218074332200

Brasília, 08 de dezembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÍNDICE

## LOA


| | |
|---|---|
| I - Relatoria Setorial - Texto | 1 |
| II - Resumo das Decisões por Grupo de Autores e Tipo de Parecer - Todas as Esferas | 15 |
| III - Resumo das Decisões por Órgão, Grupo de Autores e Tipo de Parecer - Todas as | 16 |
| IV - Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação | [illegible] |
| V - Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa | [illegible] |
| VI - Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação - Orçs. | [illegible] |
| VII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária-Orçs. | [illegible] |
| VIII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função - Orçs. Fiscal e Seg. | [illegible] |
| IX - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção - Orçs. Fiscal e Seg. | [illegible] |
| X - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/GND - Orçs. Fiscal e Seg. Social | [illegible] |
| XI - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado | [illegible] |
| XII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Fonte-Orçs. Fiscal e Seg. | 36 |
| XIII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa-Orçs. Fiscal e Seg. | 37 |
| XIV - Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade | 38 |


CD/21807.43332-00

LexEdit
*CD218074333200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gonzaga Patriota
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218074333200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO
Parecer Setorial da Área Temática 16 (Mulheres, Família e Direitos Humanos) – PLN nº 19, de 2021 – CN

CD/21807.43332-00

# PARECER Nº , DE 2021

Da Relatoria da ÁREA TEMÁTICA 16 (Mulheres, Família e Direitos Humanos) sobre o Projeto de Lei (PLN) 19, de 2021 – CN, que "estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021", na parte referente ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Relator Setorial: Deputado **GONZAGA PATRIOTA (PSB/PE)**

## 1. RELATÓRIO

### 1.1. INTRODUÇÃO

Nos termos do artigo 165, *caput* e § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei (PLN) 19, de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022.

Por designação do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), coube a esta Relatoria a missão de apreciar a proposta orçamentária da Área Temática 16 – Mulheres, Família e Direitos Humanos, que abrange apenas o órgão Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, conforme consta do Anexo I do Parecer Preliminar aprovado por esta Comissão, e propor relatório setorial incorporando as emendas à despesa apresentadas às programações do referido órgão.

Neste relatório, examinamos a execução orçamentária recente, conforme disposto no art. 70, inciso I, alínea "b", da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, e no item 40.I.b da

LexEdit
*CD218074333200*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gonzaga Patriota
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218074333200



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parte Especial do Parecer Preliminar. Ademais, fizemos constar outros aspectos obrigatórios definidos pelos normativos vigentes, a exemplo dos créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2021.

CD/21807.43332-00

## 1.2. INFORMAÇÕES GERAIS

A Proposta Orçamentária para 2022 consigna dotação total de R$ 762,35 milhões para os órgãos da Área Temática 16, Ministério da Defesa e Programações Condicionadas à Aprovação Legislativa Prevista no Inciso III do Art. 167 da Constituição Federal. A distribuição dos recursos por Unidade Orçamentária pode ser observada na tabela 1 a seguir:

**Tabela 1 – Área Temática XVI – Dotações para 2022 – Unidade Orçamentária**

Em R$

| Órgão | Unidade orçamentária | PLOA 2022 |
|---|---|---|
| Ministério da mulher, da família e dos direitos humanos | Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | **748.971.315** |
| | Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA | **10.443.079** |
| | Fundo Nacional do Idoso - FNI | **2.938.333** |
| Total | | **762.352.727** |

Fonte: SIOP.

Comparativamente ao PLOA 2021, houve um acréscimo nominal no valor total do orçamento da Área Temática de 69%. Analisando de forma mais detalhada o orçamento do setor, podemos afirmar que esse crescimento se deu nas despesas financeiras, que passaram de R$ 160,4 milhões em 2021 para R$ 406,4 milhões em 2022, ou seja, um crescimento de 153%.

Quando se analisam os gastos pela Grupo Natureza da Despesa (GND), verifica-se que o Ministério apresenta a maior parcela de recursos alocada na Reserva de Contingência, 53% do orçamento total, seguindo pelas Outras Despesas Correntes e Pessoal e Encargos, com 34%. Os Investimentos, por sua vez, correspondem a somente a 5,2% da proposta orçamentária. A tabela 2 a seguir apresenta os valores por Grupo de Natureza da Despesa:

LexEdit
*CD218074333200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gonzaga Patriota
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218074333200



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/21807.43332-00

**Tabela 2– Área Temática XVI – Dotações para 2022 – Grupo Natureza de Despesa (GND)**

Em R$

| GND | PLOA 2021 | PLOA 2021 |
|---|---|---|
| 1 – Pessoal e Encargos | 56.354.360 | 57.709.211 |
| 3 – Outras Desp. Correntes | 213.591.701 | 259.583.123 |
| 4 – Investimentos | 20.276.157 | 39.471.989 |
| 5 – Inversão Financeira | - | - |
| 9 – Reserva Contingência | 159.636.546 | 405.588.404 |
| **Total** | **449.858.764** | **762.352.727** |

Fonte: SIOP.

## 1.3. MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos é composto por órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (Gabinete, Assessoria Especial de Assuntos Internacionais, Assessoria Especial de Controle Interno, Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, Consultoria Jurídica, Secretaria-Executiva e Comissão de Anistia) e pelas: Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, Secretaria Nacional da Família, Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria Nacional da Juventude, Secretaria Nacional de Proteção Global, Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa. Na unidade orçamentária 81101 - Administração Direta estão alocados os recursos destinados ao pagamento de pessoal ativo e inativo, bem como despesas de gestão comuns.

LexEdit
*CD218074333200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gonzaga Patriota
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218074333200



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/21807.43332-00

**Tabela 3 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – Administração Direta – Programas Não-Finalísticos**
(em R$ mil)

| Programa | | Executado 2020 | PLOA 2021 | Autorizado 2021 | PLOA 2022 | Variação | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | PLOA 2022 – PLOA 2021 | | PLOA 2022 – Aut. 2021 | |
| | | | | | | (R$) | (%) | (R$) | (%) |
| 0032 | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo | 141.922 | 159.366 | 159.494 | 175.911 | 16.545 | 10% | 16.417 | 10% |
| 901 | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais | 15.000 | 10.400 | 10.400 | 34.825 | 24.425 | 235% | 24.425 | 235% |
| 0909 | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais | 72 | 81 | 81 | 82 | 1 | 1% | 1 | 1% |
| 999 | Reserva de Contingência | 0 | 159.637 | 159.637 | 405.588 | 245.952 | 154% | 245.952 | 154% |
| **Total** | | **156.994** | **329.485** | **329.612** | **616.408** | **286.923** | **87%** | **286.795** | **87%** |

Fontes: SIOP.

### 1.3.1. PRINCIPAIS AÇÕES DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

No PLOA 2021, de maneira geral, foram mantidas as ações previstas no ano anterior. Ocorreram apenas duas modificações nos títulos das seguintes ações: 14UF - Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Atendimento Socioeducativo que passou a ser 00SO - Apoio à Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Socioeducativo e 14XS - Implementação da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres que foi renomeada para 00SN - Apoio à implementação da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres. A tabela 4 a seguir apresenta a execução das principais ações finalísticas:

LexEdit
*CD218074333200*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gonzaga Patriota
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218074333200



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Tabela 4 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos — Principais Ações**

(em R$ mil)

| Ação | | Executado 2020 | PLOA 2021 | Autorizado 2021 | PLOA 2022 | Variação PLOA 2022 – PLOA 2021 | | Variação PLOA 2022 – Aut. 2021 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | (R$) | (%) | (R$) | (%) |
| 21AQ | Proteção do direito à vida | 38.740 | 36.188 | 35.537 | 42.680 | 6.492 | 18% | 7.143 | 20% |
| 21AR | Proteção de Direitos para Todos | 163.707 | 41.505 | 188.672 | 54.259 | 12.754 | 31% | (134.413) | (71%) |
| 21AS | Fortalecimento da Família | 5.968 | 5.008 | 6.547 | 5.080 | 72 | 1% | (1.466) | (22%) |
| 21AT | Funcionamento dos Conselhos e Comissões de Direitos | 1.246 | 3.391 | 2.538 | 3.037 | (354) | -10% | 499 | 20% |
| 21AU | Operacionalização e Aperfeiçoamento do Sistema Integrado Nacional de Direitos Humanos - SINDH | 30.640 | 31.500 | 28.326 | 32.748 | 1.248 | 4% | 4.422 | 16% |
| 00SO | Apoio à Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Socioeducativo | 6.389 | 1.590 | 1.745 | 2.000 | 410 | 26% | 255 | 15% |
| 00SN | Apoio à implementação da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres | 61.642 | 1.092 | 19.800 | 6.043 | 4.951 | 454% | (13.757) | (69%) |
| Total | | **308.332** | **120.274** | **283.164** | **145.848** | **25.574** | **21%** | **(137.317)** | **(48%)** |

Fonte: SIOP. Executado até 06/12/2021.

Tendo como base esses dados, em seguida analisamos algumas das principais ações, com foco nas dotações alocadas para 2022.

CD/21807.43332-00
LexEdit
*CD218074333200*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gonzaga Patriota
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218074333200



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/21807.43332-00

***Proteção do direito à vida***

Essa ação financia programas com foco na melhoria da qualidade dos serviços de promoção e proteção da vida, desde a concepção, da mulher, da família e dos direitos humanos para todos. Consta do PLOA 2021 o montante de R$ 36,19 milhões, tendo sido autorizado nesse ano R$ 35,54 milhões. Para o PLOA 2022 está previsto um valor de R$ 42,68 milhões.

***Proteção de Direitos para Todos***

Essa é uma das principais ações do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, pode ser chamada de ação guarda-chuva. Essa ação suporta financeiramente programas de várias secretarias do ministério, tais como Van dos Direitos, em parceria com as Defensorias Públicas Estaduais, para promover o acesso a cidadania e a justiça para comunidades com alto índice de vulnerabilidade; Moradia Primeiro, que busca proporcionar moradia imediata e acompanhamento intensivo as pessoas em situação de rua; Mostra Cinema e Direitos Humanos, que é uma mostra gratuita que acontece em salas acessíveis para pessoas com deficiência; Programa Nacional de Fomento a Empregabilidade da População GBLT, que busca traçar estratégias de políticas inclusivas referentes a promoção e ao respeito da população LGBT nas relações de trabalho; Prevenção e Combate a Tortura; Manutenção e ampliação das atividades do Conselho Nacional dos Direitos Humanos; Fortalecimento da Rede de Conselhos de Direitos da Pessoa com Deficiência; Equipagem de Conselhos de Promoção da Igualdade Étnico-racial; Equipagem dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa; Fomento às Atividades Turísticas da Pessoa Idosa; Equipagem de Conselho Tutelar; Programa de Proteção a Crianças Ameaçadas de Morte; Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres; Empreenda Jovem; Identidade Jovem.

No PLOA 2021 foram designados R$ 41,5 milhões, todavia, houve a autorização de gastos da ordem de R$ 186,67 milhões, valor 355% superior. Cabe ressaltar que grande parte desse crescimento ocorre por conta das emendas parlamentares que são propostas pelo Congresso Nacional. Na PLOA 2022, estão previstos R$ 54,26 milhões, valor esse que crescerá com a aprovação das emendas parlamentares.

LexEdit
*CD218074333200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gonzaga Patriota
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218074333200



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/21807.43332-00

***Fortalecimento da Família***

Essa ação dá suporte financeiro a alguns programas que buscam o fortalecimento da família, como o Observatório Nacional da Família, que visa incentivar o desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionados a família para auxiliar na elaboração de políticas públicas; a Campanha Acolha a Vida, de prevenção de suicídio e automutilação entre crianças, adolescentes e jovens, e o Programa Reconecte, que aborda o uso imoderado de tecnologia e suas interferências nas relações familiares. No PLOA 2022 foi estipulado um montante de R$ 5,1 milhões, tendo sido autorizado para 2021, R$ 6,55 milhões. Registre-se que até o presente momento, foram executados apenas R$ 482,65 mil nesta ação.

***Funcionamento dos Conselhos e Comissões de Direitos***

Ação voltada para o apoio ao funcionamento dos conselhos de direitos e das comissões de direitos humanos. Seu objetivo é fomentar a participação social no Conselho Nacional de Políticas para as Mulheres, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Nacional de Juventude, Conselho Nacional dos Direitos Humanos, Conselho Nacional de Combate à Discriminação, Conselho Nacional de Políticas de Igualdade Racial, Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais, Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, entre outros. Os valores constantes dos PLOA 2021 e PLOA 2022 são próximos, respectivamente, R$ 3,39 milhões e R$ 3,04 milhões, tendo sido autorizado R$ 2,54 milhões em 2021.

***Operacionalização e Aperfeiçoamento do Sistema Integrado Nacional de Direitos Humanos - SINDH***

Essa ação busca aperfeiçoar e operacionalizar o Sistema Integrado Nacional de Direitos Humanos por meio de orientação de políticas educacionais direcionadas para a constituição de uma cultura de direitos humanos, estabelecimento de objetivos, diretrizes e linhas de ações para a elaboração de programas e projetos na área da educação em direitos humanos, estimulação da

LexEdit
*CD218074333200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gonzaga Patriota
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218074333200



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

reflexão, do estudo e da pesquisa voltados para a educação em direitos humanos, entre outros. São financiados, por meio desta ação os sistemas, portais e canais de atendimento de Direitos Humanos disponíveis ao cidadão (Disque Direitos Humanos - Disque 100 e Ligue 180). No PLOA de 2022 foi consignado a essa ação R$ 32,75 milhões, valor próximo ao do PLOA 2021 que foi de R$ 31,5 milhões, sendo autorizado no ano de 2021, R$ 28,33 milhões.

CD/21807.43332-00

***Apoio à Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Socioeducativo***

Essa ação consiste na construção de unidades socioeducativas em parceria com Estados, Distrito Federal e Municípios para atuar na intervenção na liberdade de menores infratores nos casos em que as medidas em meio aberto não são adequadas, no entanto, a gravidade não sugere internação. Em 2020 foram executados R$ 6,39 milhões, no entanto, o Projeto de Lei Orçamentária para 2022 trouxe apenas R$ 2,00 milhão.

***Apoio à implementação da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres***

Essa ação tem por objetivo a construção, implementação e equipagem de diferentes tipologias da Casa da Mulher Brasileira, equipamento público que reúne diferentes serviços prestados as mulheres em situação de violência em um mesmo espaço físico para promover atendimento integral e humanizado. Em 2020 foram executados R$ 61,64 milhões, no Projeto de Lei Orçamentária para 2022 foi designado apenas R$ 6,04 milhões, valor muito inferior ao executado em 2020.

## 1.4. FUNDO NACIONAL PARA A CRIANCA E O ADOLESCENTE – FNCA

Desde o PLOA 2020, as operações do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente estão centralizadas na ação 21AR – Promoção e Defesa do Direito para Todos. Consta do PLOA 2022, R$ 10,44 milhões, um crescimento de 143% em relação ao PLOA 2021 que foi de R$ 4,3 milhões, tendo sido autorizado em 2021 a totalidade da dotação (R$ 4,3 milhões).

LexEdit
*CD218074333200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gonzaga Patriota
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218074333200



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em relação às despesas financeira no Fundo, no PLOA 2022 não foram previstos valores para a Reserva de Contingência Financeira. No PLOA 2021 haviam sido alocados R$ 19,64 milhões. A tabela 5 a seguir apresenta os valores previstos para o FNCA:

**Tabela 5 – Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA**

(em R$ mil)

| Ação | | Executado 2020 | PLOA 2021 | Autorizado 2021 | PLOA 2022 | Variação | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | PLOA 2022 – PLOA 2021 | | PLOA 2022 – Aut. 2021 | |
| | | | | | | (R$) | (%) | (R$) | (%) |
| 0Z00 | Reserva de Contingência Financeira | - | 19.640 | 19.640 | - | (19.640) | (100%) | (19.640) | (100%) |
| 21AR | Promoção e Defesa do Direito para Todos | 4.981 | 4.300 | 4.300 | 10.443 | 6.143 | 143% | 6.143 | 143% |
| Total | | **4.981** | **23.940** | **23.940** | **10.443** | **(13.497)** | **(156%)** | **(13.497)** | **(56%)** |

Fonte: SIOP. Executado até 06/12/2021.

## 1.5. FUNDO NACIONAL DO IDOSO – FNI

Desde o PLOA 2020, as operações do Fundo Nacional do Idoso estão centralizadas na ação 21AR – Promoção e Defesa do Direito para Todos.

O montante dessa ação no PLOA 2022 é de R$ 13,2 milhões, crescimento de 81% em relação ao PLOA 2021 que foi de R$ 7,3 milhões, tendo sido autorizado em 2021, R$ 7,3 milhões. A Reserva de Contingência Financeira no PLOA 2022 é de R$ 202 mil, 99% menor que a do PLOA 2021, no valor de R$ 34,4 milhões. Tendo sido autorizado em 2021, R$ 34,4 milhões. No ano de 2020 foi autorizado R$ 80,00 milhões na ação 0059 – Auxilio Emergencial às Instituições de Longa Permanência para Idosos, situação que não se repetiu em 2021.

CD/21807.43332-00
LexEdit
*CD218074333200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gonzaga Patriota
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218074333200



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/21807.43332-00

**Tabela 6 – Fundo Nacional do Idoso - FNI**

(em R$ mil)

| Ação | | Executado 2020 | PLOA 2021 | Autorizado 2021 | PLOA 2022 | Variação | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | PLOA 2022 – PLOA 2021 | | PLOA 2022 – Aut. 2021 | |
| | | | | | | (R$) | (%) | (R$) | (%) |
| 0Z00 | Reserva de Contingência Financeira | - | 34.395 | 34.395 | 202 | (34.193) | (99%) | (34.193) | (100%) |
| 0059 | Auxilio Emergencial às Instituições de Longa Permanência para Idosos | 80.000 | - | - | - | - | - | - | - |
| 21AR | Promoção e Defesa do Direito para Todos | 7.981 | 7.280 | 7.280 | 13.179 | 5.899 | 81% | 5.899 | 81% |
| Total | | **87.981** | **87.981** | **41.675** | **13.381** | **(28.294)** | **(68%** | **(28.294 )** | **(68% )** |

Fonte: SIOP. Executado até 06/12/2021.

## 1.6. EMENDAS APRESENTADAS

No âmbito da Área Temática 16, foram apresentadas 209 emendas, sendo todas de apropriação (ou seja, não há emenda de remanejamento). Das emendas coletivas, 2 são de bancada estadual, 6 de comissão da Câmara dos Deputados, 4 de comissão do Senado Federal e 1 de comissão mista do Congresso Nacional, totalizando 13 emendas coletivas. Foram apresentadas 196 emendas individuais.

LexEdit
*CD218074333200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gonzaga Patriota
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218074333200



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Para subsidiar os atendimentos dos pleitos foram utilizados, especialmente, os critérios de relevância estratégica nacional, necessidades setoriais e regionais e a expectativa de execução de cada ação.

CD/21807.43332-00

### 1.6.1. EMENDAS INDIVIDUAIS

As emendas individuais apresentadas foram integralmente aprovadas, atendidas por meio de repasses efetuados pela Relatoria-Geral, em consonância com o disposto nos arts. 166, § 9º, da Constituição, e 111, do ADCT.

Não tivemos casos de emendas individuais com proposta pela inadmissão. Algumas emendas exigiram adequações de modo a se tornarem admissíveis. As programações apresentadas como atípicas foram enquadradas nas classificações apropriadas, assim como outras receberam denominação de subtítulo ou ação mais adequada. Em todos os casos, buscou-se manter os objetivos pretendidos pelos parlamentares em suas proposições.

O exíguo intervalo de tempo estabelecido para a elaboração deste relatório não permitiu que as adequações e alterações processadas por esta relatoria fossem comunicadas antecipadamente aos autores. Por isso, recomenda-se que os interessados analisem com atenção o atendimento de suas emendas. Havendo discordância quanto aos ajustes técnicos realizados, os autores das emendas devem, mediante destaque ou mesmo por solicitação endereçada ao Presidente da CMO, solicitar as devidas alterações.

Cabe ressaltar, a recriação, por meio de emendas individuais e de emendas de Comissão da ação orçamentária 218B - Política de Igualdade e Enfrentamento à violência contra a mulher, com o objetivo de dar visibilidade às demandas de projetos para enfrentamento à violência contra a mulher.

LexEdit
*CD218074333200*

### 1.6.2. EMENDAS COLETIVAS

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gonzaga Patriota
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218074333200



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

De início, no que toca à admissibilidade, cumpre informar que, preliminarmente, não foram indicadas emendas para inadmissão no Relatório do Comitê de Admissibilidade de Emendas (CAE). E, para o atendimento das emendas coletivas, esta relatoria setorial, ciente dos prejuízos que reduções nas dotações provocam no planejamento dos órgãos, não promoveu cancelamentos nas programações constantes do projeto de lei.

CD/21807.43332-00

### 1.6.2.1. DE APROPRIAÇÃO

Assim como normalmente ocorre com as emendas individuais, houve a necessidade de promover enquadramentos e ajustes em elementos de classificação de emendas coletivas. Esses procedimentos visaram adequar as respectivas emendas aos parâmetros técnicos e legais aplicáveis, a fim de sanar vícios que, caso mantidos, implicariam inadmissibilidade à luz de dispositivos constitucionais e legais, especialmente em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Resolução 1/2006 do Congresso Nacional.

No atendimento das emendas coletivas, esta Relatoria utilizou os recursos que lhe foram disponibilizados, em conformidade com a regra estabelecida no art. 57 da Resolução 1/2006 do Congresso Nacional, no montante de R$ 27.015.113,00. Como não foi possível atender adequadamente todas as emendas, optou-se pelo atendimento parcial, com prioridade para as ações de fortalecimento dos direitos humanos e de enfrentamento à violência contra as mulheres.

LexEdit
*CD218074333200*

### 1.6.2.2. DE REMANEJAMENTO

Não foram apresentadas emendas de remanejamento.

## 1.7. OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gonzaga Patriota
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218074333200



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/21807.43332-00

Não foram identificados subtítulos afetados por indícios de irregularidades graves informados pelo Tribunal de Contas da União, razão pela qual não serão indicados subtítulos para votação em separado, nos termos do art. 70, inciso II, da Resolução 1/2006 do Congresso Nacional.

## 1.8. CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NOS ÚLTIMOS QUATRO MESES DE 2019

Em função do disposto no art. 167, §2º, da Constituição Federal[1], que possibilita a reabertura de créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, nos limites de seus saldos, o item 40.I.c da Parte Especial do Parecer Preliminar estabelece que as relatorias setoriais devem analisar os possíveis efeitos desses créditos na programação da Área Temática. Em atendimento ao dispositivo do Parecer Preliminar, informamos que não foram apresentados créditos especiais e extraordinários entre setembro de 2021 e a data de apresentação deste relatório setorial.

## 1.9. MODIFICAÇÕES PEDIDAS PELO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Não houve pedido para correção da programação orçamentária constante do projeto, nos termos do art. 28 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional.

## 1.10. OBSERVAÇÕES FINAIS

LexEdit
*CD218074333200*

[1] "Art. 167. (...)
§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente."

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gonzaga Patriota
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218074333200



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ciente dos prejuízos aos órgãos decorrentes de cortes nas programações constantes do projeto de lei, esta relatoria se comprometeu a não os realizar, buscando, como regra, atender as emendas apenas com os recursos disponibilizados pela Relatoria-Geral. Sendo assim, pedimos à Relatoria-Geral a recomposição dos valores que foram cortados no Parecer Preliminar.

Ademais, em face da escassez de recursos disponíveis ao atendimento das emendas, e dada a magnitude dos valores envolvidos, muitas foram as demandas que deixaram de receber dotações compatíveis com sua importância na promoção do desenvolvimento sócia. Dessa forma, torna-se imprescindível o aumento das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, em especial as ações 21AR - Promoção e Defesa de Direitos Humanos para Todos e 00SN - Apoio à Implementação da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres.

Por fim, destacamos, dentro das possibilidades desta Relatoria Setorial, o atendimento, ao Ofício 48/2021 da Frente Parlamentar Mista da Primeira Infância. Conforme solicitado, houve acréscimo na ação 21AR – Promoção e Defesa de Direitos Humanos para Todos de R$ 19 milhões. Contundo, cientes da importância dessa ação para a promoção do bem-estar das crianças e adolescentes, solicitamos ao Relator-Geral uma nova ampliação.

## 2. VOTO

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei 19/2021, do Congresso Nacional, na parte referente aos órgãos da Área Temática 16 – Mulheres, Família e Direitos Humanos, com as alterações oriundas das emendas aprovadas e aprovadas parcialmente, conforme discriminado nos anexos deste Parecer.

Sala da Comissão, de dezembro de 2021.

**Deputado GONZAGA PATRIORA (PSB/PE)**

Relator Setorial

CD/21807.43332-00
LexEdit
*CD218074333200*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gonzaga Patriota
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218074333200



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Resumo das Decisões por Grupo de Autores e Tipo de Parecer

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Grupo de Autores | Parecer | Quant. | Valor Atendido |
|---|---|---|---|
| BANCADA | Pela Aprovação Parcial | 2 | 9.802.174 |
| COMISSÃO | Pela Aprovação Parcial | 11 | 26.815.113 |
| PARLAMENTAR | Pela Aprovação | 196 | 95.565.807 |
| **Total do Setor** | | **209** | **132.182.294** |

CD/21807.43332-00

LexEdit
*CD218074333200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gonzaga Patriota
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218074333200



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Resumo das Decisões por Órgão, Grupo de Autores e Tipo de Parecer

| Grupo de Autores | Parecer | Quant. | Valor Atendido |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 81000** - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos | | **209** | **132.182.294** |
| BANCADA | Pela Aprovação Parcial | 2 | 9.802.174 |
| COMISSÃO | Pela Aprovação Parcial | 11 | 26.815.113 |
| PARLAMENTAR | Pela Aprovação | 196 | 95.565.007 |
| **Total do Setor** | | **209** | **132.182.294** |

CD/21807.43332-00

LexEdit
*CD218074333200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gonzaga Patriota
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218074333200



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XVI - Mulher, Família e Direitos Humanos

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: Bancada de Minas Gerais** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 71140006 | **81101** - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.00SN.2408 | Apoio à implementação da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres - No Município de Belo Horizonte - MG | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada de Tocantins** | | | | | | | | | | 9.702.174 | |
| 71280004 | **81101** - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7190 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Equipamentos e materiais permanentes - No Estado do Tocantins | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 100 | 9.602.174 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Const. Justiça e Cidadania** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 60030003 | **81101** - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0001 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Defesa Direitos das Pessoas com Deficiência** | | | | | | | | | | 6.000.000 | |
| 50080001 | **81101** - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0001 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 3.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 3.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Defesa dos Direitos da Mulher** | | | | | | | | | | 5.815.113 | |
| 50360001 | **81101** - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.218B.0001 | Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 50360002 | **81101** - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.00SN.0001 | Apoio à implementação da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 3.822.113 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 188 | 215.113 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 188 | 1.677.887 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 50370001 | **81101** - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0001 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 150.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 150.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Direitos Humanos e Legis Parti** | | | | | | | | | | 6.000.000 | |
| 60090001 | **81101** - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0001 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Nacional | F | 4 | 8 | 30 | 0 | 100 | 633.333 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 8 | 30 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 140.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 8 | 30 | 0 | 188 | 1.957.520 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 400.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 8 | 30 | 0 | 100 | 469.147 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 60090002 | **81101** - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.00SO.0001 | Apoio à Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Socioeducativo - Nacional | F | 4 | 8 | 30 | 0 | 188 | 25.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 8 | 30 | 0 | 188 | 25.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 188 | 850.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 60090004 | **81101** - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.218B.0001 | Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 8 | 30 | 0 | 188 | 40.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 188 | 860.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Direitos Humanos e Minorias** | | | | | | | | | | 8.100.000 | |
| 50300002 | **81101** - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0001 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 50300004 | **81101** - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0001 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 4.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 4.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com Mista Perm sobre Mig Internacionais e Refugiad** | | | | | | | | | | 500.000 | |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gonzaga Patriota
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218074333200
CD/21807.43332-00
LexEdit
*CD218074333200*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XVI - Mulher, Família e Direitos Humanos

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 50380002 | **81101** - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0001 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 250.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 250.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Total do Setor:** | | | | | | | | | | 36.617.287 | |



LexEdit
*CD218074333200*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XVI - Mulher, Família e Direitos Humanos

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Adriana Ventura** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| 38990003 | **81101** - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AS.0035 | Fortalecimento da Família - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Afonso Motta** | | | | | | | | | | 450.000 | |
| 30200011 | **81101** - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7153 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Conselho Tutelar e Crianças e Adolescentes - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 450.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alan Rick** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| 30360008 | **81101** - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7154 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Conselho Tutelar e Crianças e Adolescentes - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 100 | 600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alceu Moreira** | | | | | | | | | | 150.000 | |
| 28580007 | **81101** - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7051 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Conselho Tutelar - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 100 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alê Silva** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 39040009 | **81101** - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0001 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alessandro Molon** | | | | | | | | | | 700.000 | |
| 27760005 | **81101** - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0033 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 27760017 | **81101** - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0033 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 100 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alexandre Padilha** | | | | | | | | | | 350.000 | |
| 39080011 | **81101** - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0035 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 150.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 39080013 | **81101** - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0035 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Aline Gurgel** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 39100007 | **81101** - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0016 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Amapá | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Antonio Brito** | | | | | | | | | | 360.000 | |
| 27370013 | **81101** - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7047 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Conselho Tutelar - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 100 | 360.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Augusto Coutinho** | | | | | | | | | | 240.000 | |
| 27180018 | **81101** - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.1674 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Município de Olinda - PE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 240.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Áurea Carolina** | | | | | | | | | | 1.760.097 | |
| 39160003 | **81101** - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7161 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Mulheres - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 600.000 | Pela Aprovação |
| 39160007 | **81101** - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7146 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Comunidades Tradicionais de Matriz Africana - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 100 | 116.280 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 1.043.817 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Aureo Ribeiro** | | | | | | | | | | 1.500.000 | |
| 27780010 | **81101** - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AS.0033 | Fortalecimento da Família - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Baleia Rossi** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 30520003 | **81101** - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0035 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Benedita da Silva** | | | | | | | | | | 650.000 | |
| 13100013 | **81101** - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0033 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 650.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bia Cavassa** | | | | | | | | | | 450.000 | |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gonzaga Patriota
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218074333200
CD/21807.43332-00
LexEdit
*CD218074333200*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XVI - Mulher, Família e Direitos Humanos

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41450008 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0054 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 450.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bia Kicis** | | | | | | | | | | 1.300.000 | |
| 39190007 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0001 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 1.300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bibo Nunes** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 39200012 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.0050.0043 | Apoio à Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Socioeducativo - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 100 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Camilo Capiberibe** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 39250003 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7163 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Rede Nacional de Pessoas Trans do Brasil - No Estado do Amapá | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Capitão Wagner** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 39270009 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7164 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Pessoas Idosas, Crianças e Adolescentes, Pessoas com Deficiência, Mulheres, Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Conselho Tutelar - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 50.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carla Dickson** | | | | | | | | | | 3.370.000 | |
| 42020003 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0024 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 1.100.000 | Pela Aprovação |
| 42020005 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0024 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 1.350.000 | Pela Aprovação |
| 42020010 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0024 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 450.000 | Pela Aprovação |
| 42020011 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0024 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 100 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 42020016 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0024 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 120.000 | Pela Aprovação |
| 42020018 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0024 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 100 | 50.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carla Zambelli** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| 39280002 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AS.0035 | Fortalecimento da Família - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 39280007 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0035 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 96 | 0 | 100 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carlos Veras** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 39310004 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0026 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Charlles Evangelista** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 39400002 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0030 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Na Região Sudeste | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Chico D'angelo** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 24970003 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.3341 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 24970009 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7148 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Juventude - No Município de Paraty - RJ | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 100 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Chiquinho Brazão** | | | | | | | | | | 489.365 | |
| 39410015 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0033 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 489.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Chris Tonietto** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| 39420008 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7141 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Conselho tutelar - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 39420010 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AS.0033 | Fortalecimento da Família - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gonzaga Patriota
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218074333200
CD/21807.43332-00

LexEdit
*CD218074333200*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XVI - Mulher, Família e Direitos Humanos

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Cristiano Vale** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 39470001 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7165 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Comunidade Feminina de Jacundá-PA e Umarizal/Belém-PA - No Estado do Pará | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 330.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 100 | 170.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) DAVID MIRANDA** | | | | | | | | | | 1.750.000 | |
| 39540010 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0001 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Nacional | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 1.750.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Delegado Antônio Furtado** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 39560010 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0033 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Denis Bezerra** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 39590001 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7166 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Travestis e Transexuais - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Dr. Jaziel** | | | | | | | | | | 819.682 | |
| 39610004 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7140 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Conselho Tutelar, Crianças e Adolescentes, Juventude, Pessoas com Deficiência, Pessoas Idosas, Mulheres - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Dr. Leonardo** | | | | | | | | | | 750.000 | |
| 39620009 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0051 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 750.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Dr. Luiz Ovando** | | | | | | | | | | 240.000 | |
| 39640014 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7011 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Pessoa Idosa - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 100 | 240.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Eduardo Girão** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 41380012 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7182 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Conselho Tutelar, Crianças e Adolescentes, Proteção Global, Família, Juventude, Pessoas com Deficiência, Pessoas Idosas e Mulheres - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Eduardo Gomes** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 41860012 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7188 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Associação Nacional de Equoterapia - No Estado do Tocantins | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Efraim Filho** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 24490014 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AS.1392 | Fortalecimento da Família - No Município de Campina Grande - PB | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 30.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 100 | 170.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Elcione Barbalho** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 31880004 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7155 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Mulheres - Nacional | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Eli Borges** | | | | | | | | | | 599.682 | |
| 39730009 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7122 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Pessoas em Vulnerabilidade Social - No Estado do Tocantins | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 599.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Elias Vaz** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 39740011 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0052 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado de Goiás | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Enrico Misasi** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 39770002 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AS.0035 | Fortalecimento da Família - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Erika Kokay** | | | | | | | | | | 650.000 | |
| 28260013 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7150 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Prevenção e Enfrentamento à Violência LGBTfóbica, - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 28260014 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - inistração Direta | 14.422.5034.21AR.7151 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - População Surda - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gonzaga Patriota
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218074333200
CD/21807.43332-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XVI - Mulher, Família e Direitos Humanos

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 28260018 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0053 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 28260019 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.218B.0053 | Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Evair Vieira De Melo** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 30930003 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0032 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Felipe Carreras** | | | | | | | | | | 3.100.000 | |
| 31870005 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0026 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 1.555.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 1.545.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Felipe Rigoni** | | | | | | | | | | 900.000 | |
| 39830004 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7167 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Pessoa com Deficiência - Na Região Sudeste | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 900.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fernanda Melchionna** | | | | | | | | | | 900.000 | |
| 39840014 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0043 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 100 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 39840024 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7168 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - População LGBTI+ e Portadores de HIV/aids - No Município de Porto Alegre - RS | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Flaviano Melo** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 24240008 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0012 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Acre | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Flávio Arns** | | | | | | | | | | 350.000 | |
| 20380004 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0001 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Nacional | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 20380005 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7147 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Juventude e Pessoas com Deficiência - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Francisco Jr.** | | | | | | | | | | 380.000 | |
| 39890012 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0052 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado de Goiás | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 39890013 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0052 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 100 | 180.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Frei Anastacio Ribeiro** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| 39920006 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7169 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Pessoas com deficiência - No Estado da Paraíba | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 39920007 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AS.0025 | Fortalecimento da Família - No Estado da Paraíba | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) General Peternelli** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 39950020 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7015 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Pessoa com Deficiência - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Gervásio Maia** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 39970006 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7170 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Rede Nacional de Pessoas Trans do Brasil - RedeTrans - No Estado da Paraíba | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Glauber Braga** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 26160016 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0033 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Gleisi Hoffmann** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 40110010 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7171 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Gustavo Fruet** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 36460018 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0041 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **A** | **Federal) Haroldo Cathedral** | | | | | | | | | 250.000 | |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gonzaga Patriota
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218074333200
CD/21807.43332-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XVI - Mulher, Família e Direitos Humanos

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41460007 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AS.0014 | Fortalecimento da Família - No Estado de Roraima | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 213.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 100 | 37.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Senador) Humberto Costa | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 28850004 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0026 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 100 | 300.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Ivan Valente | | | | | | | | | | 400.000 | |
| 32280004 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7156 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Juventude, Gênero, Raça e LGBTQIA+ - No Município de Diadema - SP | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 100 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 32280015 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7157 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Conselho Tutelar - No Município de Sorocaba - SP | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 100 | 150.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Senador) Izalci Lucas | | | | | | | | | | 3.176.000 | |
| 41360005 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0053 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 476.000 | Pela Aprovação |
| 41360006 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0053 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 60 | 0 | 100 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 41360008 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0053 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 41360010 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0053 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 600.000 | Pela Aprovação |
| 41360018 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0053 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 41360019 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AS.0053 | Fortalecimento da Família - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 280.000 | Pela Aprovação |
| 41360023 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0053 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 60 | 0 | 100 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 41360024 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0053 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 41360025 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7181 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Lar dos Velhinhos - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 60 | 0 | 100 | 215.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 100 | 205.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Jandira Feghali | | | | | | | | | | 400.000 | |
| 17750007 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0033 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 400.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Senador) Jarbas Vasconcelos | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 25730007 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7139 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Mulheres - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) João Campos | | | | | | | | | | 920.000 | |
| 19550013 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0052 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 100 | 320.000 | Pela Aprovação |
| 19550016 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0052 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 200.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 100 | 400.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) João Carlos Bacelar | | | | | | | | | | 400.000 | |
| 12700002 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0029 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 400.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Joenia Wapichana | | | | | | | | | | 150.000 | |
| 41510007 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0014 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado de Roraima | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 150.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Joice Hasselmann | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 40210008 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0035 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 200.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Jorge Braz | | | | | | | | | | 500.000 | |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gonzaga Patriota
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218074333200

CD/21807.43332-00

LexEdit
*CD218074333200*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XVI - Mulher, Família e Direitos Humanos

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41520004 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0033 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) José Aníbal** | | | | | | | | | | 450.000 | |
| 10480004 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7145 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Secretaria Nacional da Juventude - No Município de Itanhaém - SP | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 10480018 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.00SO.3692 | Apoio à Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Socioeducativo - No Município de Marília - SP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 10480020 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.00SO.3618 | Apoio à Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Socioeducativo - No Município de Itanhaém - SP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) José Medeiros** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 41530009 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7064 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Pessoas Idosas - No Estado de Mato Grosso | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Julio Cesar Ribeiro** | | | | | | | | | | 2.386.854 | |
| 41100014 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 98.422.5034.00SN.0053 | Apoio à implementação da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres - No Distrito Federal | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 1.386.854 | Pela Aprovação |
| 41100018 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0001 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Júlio Delgado** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 36820013 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7062 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - Nacional | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Juninho do Pneu** | | | | | | | | | | 800.000 | |
| 40260005 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.3323 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Município de Nova Iguaçu - RJ | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 100 | 70.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 30.000 | Pela Aprovação |
| 40260008 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0033 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 40260012 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0033 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Junio Amaral** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 39240010 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7162 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Idosos, Adultos, Jovens e Crianças - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Laercio Oliveira** | | | | | | | | | | 969.682 | |
| 26080012 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7149 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Juventude - No Estado de Sergipe | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 969.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Laerte Bessa** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 25510001 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7109 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Mulheres - No Distrito Federal | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Lauriete** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 27730011 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7132 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Mulheres - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 100 | 330.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 100 | 170.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Leandre** | | | | | | | | | | 1.400.000 | |
| 37020002 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.00SN.0041 | Apoio à implementação da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 1.100.000 | Pela Aprovação |
| 37020008 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0001 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Nacional | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 90.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 210.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Leila Barros** | | | | | | | | | | 1.100.000 | |
| 40820005 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7176 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Promoção de Direitos da Pessoa Idosa - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 40820007 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AS.0053 | Fortalecimento da Família - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gonzaga Patriota
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218074333200
CD/21807.43332-00

LexEdit
*CD218074333200*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XVI - Mulher, Família e Direitos Humanos

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Leo De Brito** | | | | | | | | | | 260.000 | |
| 37030005 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7154 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Conselho Tutelar e Crianças e Adolescentes - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 100 | 260.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Lincoln Portela** | | | | | | | | | | 390.000 | |
| 35950009 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7158 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Conselho Tutelar, Crianças e Adolescentes, Juventude, Pessoas com Deficiência, Pessoas Idosas, Mulheres - No Estado de Minas Gerais. | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 200.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 190.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Liziane Bayer** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| 41130001 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0043 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 100 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Lucas Gonzalez** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 41570010 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7183 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Juventude - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luis Miranda** | | | | | | | | | | 700.000 | |
| 91030006 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0001 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Nacional | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 91030007 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7176 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Promoção de Direitos da Pessoa Idosa - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 100 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luiza Erundina** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 36110015 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7093 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Mulheres - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luizianne Lins** | | | | | | | | | | 850.000 | |
| 37100009 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7159 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - População em situação de Rua - No Estado do Ceará. | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 750.000 | Pela Aprovação |
| 37100014 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0023 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Mailza Gomes** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 38920004 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AS.0012 | Fortalecimento da Família - No Estado do Acre | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 100 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Major Fabiana** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| 41150001 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0033 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 100 | 600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Mara Gabrilli** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| 40940006 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7177 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Educação e Inclusão Social - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Mara Rocha** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| 40380003 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7172 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Casas Terapêuticas - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 300.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Marcelo Castro** | | | | | | | | | | 1.550.000 | |
| 41830001 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.00S0.0022 | Apoio à Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Socioeducativo - No Estado do Piauí | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 100 | 1.200.000 | Pela Aprovação |
| 41830005 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AS.0022 | Fortalecimento da Família - No Estado do Piauí | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 100 | 350.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marcelo Freixo** | | | | | | | | | | 700.000 | |
| 41600006 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0033 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 41600010 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0033 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Márcio Marinho** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 26010004 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0029 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gonzaga Patriota
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218074333200
CD/21807.43332-00

LexEdit
*CD218074333200*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XVI - Mulher, Família e Direitos Humanos

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Maria do Rosário** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 19830004 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.218B.0043 | Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marilia Arraes** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 40440013 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.218B.0026 | Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Miguel Lombardi** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 37300005 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7053 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Pessoas Idosas - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Milton Coelho** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| 42130017 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0001 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Nacional | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Moses Rodrigues** | | | | | | | | | | 150.000 | |
| 37330007 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7099 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Conselho Tutelar - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Natália Bonavides** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 41630008 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0024 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 100 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Nilto Tatto** | | | | | | | | | | 150.000 | |
| 37350008 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7160 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Orlando Silva** | | | | | | | | | | 1.350.000 | |
| 37370009 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0035 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 1.350.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ossesio Silva** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 40500013 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7017 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Pessoa Idosa - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Otoni de Paula** | | | | | | | | | | 4.000.000 | |
| 40510007 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0033 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 4.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Patrus Ananias** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 14080003 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7146 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Comunidades Tradicionais de Matriz Africana - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 14080005 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0031 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paula Belmonte** | | | | | | | | | | 1.970.000 | |
| 40530002 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AS.0053 | Fortalecimento da Família - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 40530013 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0053 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 1.870.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulão** | | | | | | | | | | 450.000 | |
| 29730016 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7152 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - LGBTQIA+ - No Estado de Alagoas | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 450.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Freire Costa** | | | | | | | | | | 150.000 | |
| 28130004 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0035 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Ganime** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 40540011 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.3341 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 195.500 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 100 | 104.500 | Pela Aprovação |
| **A** | **Federal) Paulo Teixeira** | | | | | | | | | 500.000 | |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gonzaga Patriota
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218074333200
CD/21807.43332-00

LexEdit
*CD218074333200*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XVI - Mulher, Família e Direitos Humanos

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 25340012 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0001 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pedro Cunha Lima** | | | | | | | | | | 320.000 | |
| 37390008 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AS.1392 | Fortalecimento da Família - No Município de Campina Grande - PB | F | 3 | 6 | 41 | 0 | 100 | 320.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pedro Uczai** | | | | | | | | | | 150.000 | |
| 28550002 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.218B.0042 | Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Plínio Valério** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 41370012 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0001 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Nacional | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pompeo de Mattos** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 36660003 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7109 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Mulheres - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Professor Alcides** | | | | | | | | | | 270.000 | |
| 40580001 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7173 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Programa Maria da Penha - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 40580008 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7174 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Conselho de Direitos da Pessoa Idosa - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 120.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Professor Israel Batista** | | | | | | | | | | 2.130.000 | |
| 41690012 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0053 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 41690014 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0053 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 41690015 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0001 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 41690016 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0053 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 280.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Professor Joziel** | | | | | | | | | | 800.000 | |
| 40590012 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7054 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Mulheres - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 40590015 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7054 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Mulheres - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 40590017 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0033 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Professora Rosa Neide** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 40610003 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0051 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado de Mato Grosso | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Renan Calheiros** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 22890005 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.1774 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Município de Delmiro Gouveia - AL | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Renildo Calheiros** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 16900010 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.218B.1695 | Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - No Município de Recife - PE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 60.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 100 | 140.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ricardo Izar** | | | | | | | | | | 150.000 | |
| 28150005 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0035 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Robério Monteiro** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 91620010 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7191 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Associação de Ativação Comunitária de Horizonte - (ASSACH) - No Município de Horizonte - CE | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 30.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 100 | 70.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gonzaga Patriota
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218074333200
CD/21807.43332-00

LexEdit
*CD218074333200*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XVI - Mulher, Família e Direitos Humanos

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Roberto de Lucena** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| 28160008 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0001 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Nacional | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rodrigo Coelho** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 41290013 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7038 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Juventude - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Rodrigo Cunha** | | | | | | | | | | 650.000 | |
| 41780015 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7187 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Juventude, Idoso, Mulher, Criança - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 100 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rodrigo Maia** | | | | | | | | | | 700.000 | |
| 35780017 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0033 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 700.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rosana Valle** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| 41710006 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7093 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Mulheres - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rosangela Gomes** | | | | | | | | | | 1.770.000 | |
| 37560008 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0033 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 1.770.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rubens Otoni** | | | | | | | | | | 360.000 | |
| 19600009 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0052 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 100 | 360.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Sâmia Bomfim** | | | | | | | | | | 585.546 | |
| 41300016 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.218B.7003 | Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - Serviço de Responsabilização e Reeducação ao Autor de Violência - No Município de Campinas - SP | F | 4 | 6 | 41 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 100 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 41300024 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7093 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Mulheres - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 100 | 161.546 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 24.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Silvio Costa Filho** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| 40690004 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7175 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Crianças, Adolescentes, Pessoas Idosas, LGBT, Vítimas de Crimes Sexuais, Povos e Comunidades Tradicionais, População em Situação de Rua - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 100 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Soraya Santos** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| 37650005 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0033 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Soraya Thronicke** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 40860002 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0054 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 150.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Tabata Amaral** | | | | | | | | | | 3.634.735 | |
| 41320018 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0035 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 2.002.125 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 1.632.610 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Taliria Petrone** | | | | | | | | | | 1.299.682 | |
| 40700016 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0033 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 200.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 1.099.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Tereza Nelma** | | | | | | | | | | 3.999.682 | |
| 41740011 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0027 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado de Alagoas | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 3.999.682 | Pela Aprovação |
| **Federal) Tiago Mitraud** | | | | | | | | | | 1.000 | |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gonzaga Patriota
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218074333200
CD/21807.43332-00

LexEdit
*CD218074333200*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XVI - Mulher, Família e Direitos Humanos

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41330006 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0031 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 1.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Túlio Gadêlha** | | | | | | | | | | 2.010.000 | |
| 41750002 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7184 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - População LGBT - No Município de Petrolina - PE | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 41750020 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7185 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Mulheres - No Município de Gravatá - PE | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 100 | 50.000 | Pela Aprovação |
| 41750025 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7186 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Conselho Tutelar - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 100 | 1.560.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vavá Martins** | | | | | | | | | | 1.400.000 | |
| 41870005 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0015 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Pará | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 800.000 | Pela Aprovação |
| 41870009 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7044 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Conselho Tutelar - No Estado do Pará | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vicentinho** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| 19970008 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0001 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Nacional | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vicentinho Júnior** | | | | | | | | | | 150.000 | |
| 37750002 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7111 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Pessoas com Deficiência - No Estado do Tocantins | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vivi Reis** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 42150003 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7189 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - LGBTQIA+ - No Estado do Pará | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 42150014 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0015 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Pará | F | 3 | 6 | 31 | 0 | 100 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Wellington Fagundes** | | | | | | | | | | 3.450.000 | |
| 38050009 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0051 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado de Mato Grosso | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 1.450.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Weverton** | | | | | | | | | | 180.000 | |
| 40840007 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7060 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Conselho Tutelar - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 100 | 180.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Zé Neto** | | | | | | | | | | 723.000 | |
| 91910008 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0029 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 100 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 91910011 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7192 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Crianças e Adolescentes - Ministério Público - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 100 | 323.000 | Pela Aprovação |
| 91910012 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.7066 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Pessoas Idosas - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Zé Vitor** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 40770010 | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 14.422.5034.21AR.0001 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Total do Setor:** | | | | | | | | | | 95.565.007 | |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gonzaga Patriota
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218074333200
CD/21807.43332-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| UF | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nacional - NA** | | | | | |
| NA | 701.741.942 | -13.517.642 | 35.765.113 | 0 | 723.989.413 |
| **Total da Região:** | **701.741.942** | **-13.517.642** | **35.765.113** | **0** | **723.989.413** |
| **Região Centro-Oeste - CO** | | | | | |
| DF | 60.610.785 | 0 | 10.712.854 | 0 | 71.323.639 |
| GO | 0 | 0 | 2.030.000 | 0 | 2.030.000 |
| MS | 0 | 0 | 990.000 | 0 | 990.000 |
| MT | 0 | 0 | 5.400.000 | 0 | 5.400.000 |
| **Total da Região:** | **60.610.785** | **0** | **19.132.854** | **0** | **79.743.639** |
| **Região Nordeste - NE** | | | | | |
| AL | 0 | 0 | 4.649.682 | 0 | 4.649.682 |
| BA | 0 | 0 | 1.983.000 | 0 | 1.983.000 |
| CE | 0 | 0 | 3.319.682 | 0 | 3.319.682 |
| MA | 0 | 0 | 180.000 | 0 | 180.000 |
| PB | 0 | 0 | 1.020.000 | 0 | 1.020.000 |
| PE | 0 | 0 | 7.050.000 | 0 | 7.050.000 |
| PI | 0 | 0 | 1.550.000 | 0 | 1.550.000 |
| RN | 0 | 0 | 3.670.000 | 0 | 3.670.000 |
| SE | 0 | 0 | 969.682 | 0 | 969.682 |
| **Total da Região:** | **0** | **0** | **24.392.046** | **0** | **24.392.046** |
| **Região Norte - NO** | | | | | |
| AC | 0 | 0 | 1.960.000 | 0 | 1.960.000 |
| AP | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| PA | 0 | 0 | 2.400.000 | 0 | 2.400.000 |
| RR | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| TO | 0 | 0 | 10.951.856 | 0 | 10.951.856 |
| **Total da Região:** | **0** | **0** | **16.011.856** | **0** | **16.011.856** |
| **Região Sudeste - SD** | | | | | |
| ES | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| MG | 0 | 0 | 3.251.097 | 0 | 3.251.097 |
| RJ | 0 | 0 | 17.659.047 | 0 | 17.659.047 |
| SD | 0 | 0 | 1.200.000 | 0 | 1.200.000 |
| SP | 0 | 0 | 9.920.281 | 0 | 9.920.281 |
| **Total da Região:** | **0** | **0** | **32.730.425** | **0** | **32.730.425** |
| **Região Sul - SL** | | | | | |
| PR | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| RS | 0 | 0 | 2.300.000 | 0 | 2.300.000 |
| SC | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| **Total da Região:** | **0** | **0** | **4.150.000** | **0** | **4.150.000** |
| **Total do Setor:** | 762.352.727 | -13.517.642 | 132.182.294 | 0 | 881.017.379 |

LexEdit
*CD218074333200*

CD218074333200

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gonzaga Patriota
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218074333200



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70





## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | | | | | |
| **81101** - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 748.971.315 | -13.517.642 | 132.182.294 | 0 | 867.635.967 |
| **81901** - Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA | 10.443.079 | 0 | 0 | 0 | 10.443.079 |
| **81902** - Fundo Nacional do Idoso - FNI | 2.938.333 | 0 | 0 | 0 | 2.938.333 |
| **Total:** | **762.352.727** | **-13.517.642** | **132.182.294** | **0** | **881.017.379** |

CD/21807.43332-00

LexEdit
*CD218074333200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gonzaga Patriota
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218074333200



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Função** | | | | | |
| **09** - Previdência Social | 78.949 | 0 | 0 | 0 | 78.949 |
| **14** - Direitos da Cidadania | 321.680.144 | -13.517.642 | 130.795.440 | 0 | 438.958.942 |
| **28** - Encargos Especiais | 35.005.230 | 0 | 0 | 0 | 35.005.230 |
| **98** - Atípica | 0 | 0 | 1.386.854 | 0 | 1.386.854 |
| **99** - Reserva de Contingência | 405.588.404 | 0 | 0 | 0 | 405.588.404 |
| **Total:** | **762.352.727** | **-13.517.642** | **132.182.294** | **0** | **881.017.379** |

CD/21807.433200
LexEdit
*CD218074333200*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gonzaga Patriota
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218074333200



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Subfunção** | | | | | |
| **122** - Administração Geral | 161.015.171 | -6.250.886 | 0 | 0 | 154.764.285 |
| **131** - Comunicação Social | 11.201.577 | -672.094 | 0 | 0 | 10.529.483 |
| **241** - Assistência ao Idoso | 2.736.356 | 0 | 0 | 0 | 2.736.356 |
| **243** - Assistência à Criança e ao Adolescente | 10.443.079 | 0 | 0 | 0 | 10.443.079 |
| **272** - Previdência do Regime Estatutário | 78.949 | 0 | 0 | 0 | 78.949 |
| **301** - Atenção Básica | 2.820.126 | 0 | 0 | 0 | 2.820.126 |
| **422** - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 132.668.300 | -6.594.662 | 132.182.294 | 0 | 258.255.932 |
| **845** - Outras Transferências | 97.438 | 0 | 0 | 0 | 97.438 |
| **846** - Outros Encargos Especiais | 35.703.327 | 0 | 0 | 0 | 35.703.327 |
| **999** - Reserva de Contingência | 405.588.404 | 0 | 0 | 0 | 405.588.404 |
| **Total:** | **762.352.727** | **-13.517.642** | **132.182.294** | **0** | **881.017.379** |

CD218074333200
LexEdit
*CD218074333200*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gonzaga Patriota
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218074333200



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/GND

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Grupo de Natureza de Despesa (GND)** | | | | | |
| **1** - Pessoal e Encargos Sociais | 57.709.211 | 0 | 0 | 0 | 57.709.211 |
| **3** - Outras Despesas Correntes | 259.583.123 | -11.613.843 | 78.272.997 | 0 | 326.241.277 |
| **4** - Investimentos | 39.471.989 | -1.903.799 | 53.909.297 | 0 | 91.477.487 |
| **9** - Reserva de Contingência | 405.588.404 | 0 | 0 | 0 | 405.588.404 |
| **Total:** | **762.352.727** | **-13.517.642** | **132.182.294** | **0** | **881.016.879** |

CD/21807.43332-00

LexEdit
*CD218074333200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gonzaga Patriota
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218074333200



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado Primário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador de Resultado Primário** | | | | | |
| **0** - Financeiro | 406.383.939 | 0 | 0 | 0 | 406.383.939 |
| **1** - Primário Obrigatória | 94.640.594 | 0 | 0 | 0 | 94.640.594 |
| **2** - Primário Discricionário | 261.328.194 | -13.517.642 | 200.000 | 0 | 248.010.552 |
| **6** - Discricionária Decorrente de Emendas Individuais de Execução Obrigatória | 0 | 0 | 95.565.007 | 0 | 95.565.007 |
| **7** - Discricionária Decorrente de Emendas de Bancada Impositiva | 0 | 0 | 9.602.174 | 0 | 9.602.174 |
| **8** - Discricionária Decorrente de Emendas de Comissão Permanente | 0 | 0 | 26.815.113 | 0 | 26.815.113 |
| **Total:** | **762.352.727** | **-13.517.642** | **132.182.294** | **0** | **881.017.373** |

CD/21807.433200
LexEdit
*CD218074333200*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gonzaga Patriota
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218074333200



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Fonte

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Recursos** | | | | | |
| **100** - Recursos Primários de Livre Aplicação | 323.905.357 | -13.517.642 | 125.931.774 | 0 | 436.319.489 |
| **118** - Receitas de Concursos de Prognósticos | 2.197.184 | 0 | 0 | 0 | 2.197.184 |
| **151** - Recursos Livres da Seguridade Social | 799.531 | 0 | 0 | 0 | 799.531 |
| **180** - Recursos Próprios Financeiros | 7.975.272 | 0 | 0 | 0 | 7.975.272 |
| **186** - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas | 424.266.427 | 0 | 0 | 0 | 424.266.427 |
| **188** - Recursos Financeiros de Livre Aplicação | 0 | 0 | 6.250.520 | 0 | 6.250.520 |
| **196** - Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais | 3.208.956 | 0 | 0 | 0 | 3.208.956 |
| **Total:** | **762.352.727** | **-13.517.642** | **132.182.294** | **0** | **881.018.379** |

CD/218074333200
LexEdit
*CD218074333200*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gonzaga Patriota
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218074333200



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa** | | | | | |
| **0032** - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo | 175.911.358 | -6.922.980 | 0 | 0 | 168.988.378 |
| **0901** - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais | 34.825.344 | 0 | 0 | 0 | 34.825.344 |
| **0909** - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais | 82.448 | 0 | 0 | 0 | 82.448 |
| **0999** - Reserva de Contingência | 405.588.404 | 0 | 0 | 0 | 405.588.404 |
| **5034** - Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos | 145.945.173 | -6.594.662 | 132.182.294 | 0 | 271.532.805 |
| **Total:** | **762.352.727** | **-13.517.642** | **132.182.294** | **0** | **881.017.379** |

CD/21807.433200
LexEdit
*CD218074333200*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gonzaga Patriota
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218074333200



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XVI - Mulher, Família e Direitos Humanos

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **175.911.358** | **-6.922.980** | **0** | **0** | **168.988.378** |
| 14.122.0032.2000.0001 | 000003139 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 11.834.935 | -710.096 | 0 | 0 | 11.124.839 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 90.246.509 | -5.414.790 | 0 | 0 | 84.831.719 |
| 14.301.0032.2004.0053 | 000003140 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 638.134 | 0 | 0 | 0 | 638.134 |
| 14.122.0032.20TP.0053 | 000003141 | Ativos Civis da União - No Distrito Federal | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 56.833.727 | 0 | 0 | 0 | 56.833.727 |
| 14.301.0032.212B.0053 | 000003142 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 2.181.992 | 0 | 0 | 0 | 2.181.992 |
| 14.122.0032.216H.0001 | 000003143 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.100.000 | -126.000 | 0 | 0 | 1.974.000 |
| 14.131.0032.4641.0001 | 000003144 | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 11.201.577 | -672.094 | 0 | 0 | 10.529.483 |
| 09.272.0032.0181.0053 | 000003145 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 78.949 | 0 | 0 | 0 | 78.949 |
| 14.846.0032.09HB.0053 | 000003146 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 795.535 | 0 | 0 | 0 | 795.535 |
| **0901** | | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | **34.825.344** | **0** | **0** | **0** | **34.825.344** |
| 28.846.0901.0734.0001 | 000003147 | Indenização a Vítimas de Violação das Obrigações Contraídas pela União por Meio da Adesão a Tratados Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 34.825.344 | 0 | 0 | 0 | 34.825.344 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **82.448** | **0** | **0** | **0** | **82.448** |
| 28.846.0909.00S6.0053 | 000003148 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0053 | 000003149 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Distrito Federal | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 81.448 | 0 | 0 | 0 | 81.448 |
| **0999** | | **Reserva de Contingência** | | | | | | | **405.386.427** | **0** | **0** | **0** | **405.386.427** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000003150 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 186 | 405.386.427 | 0 | 0 | 0 | 405.386.427 |
| **5034** | | **Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos** | | | | | | | **132.765.738** | **-6.594.662** | **132.182.294** | **0** | **258.353.370** |
| 14.422.5034.21AQ.0001 | 000003151 | Proteção do Direito à Vida - Nacional | F | 3 | 2 | 30 | 0 | 100 | 20.348.106 | -1.220.886 | 0 | 0 | 19.127.220 |
| | | | F | 3 | 2 | 30 | 0 | 186 | 17.280.000 | 0 | 0 | 0 | 17.280.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 787.650 | 0 | 0 | 0 | 787.650 |
| | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 186 | 1.600.000 | 0 | 0 | 0 | 1.600.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 50 | 0 | 100 | 2.663.951 | -159.837 | 0 | 0 | 2.504.114 |
| 14.422.5034.21AR.0001 | 000003152 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Nacional | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 210.000 | 0 | 210.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 3.913.951 | -234.837 | 0 | 0 | 3.679.114 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 21.424.543 | -1.285.472 | 0 | 0 | 20.139.071 |
| | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 9.188.240 | -551.294 | 0 | 0 | 8.636.946 |
| | | | F | 3 | 2 | 40 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 30 | 0 | 100 | 4.552.976 | -273.178 | 0 | 0 | 4.279.798 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 7.640.000 | 0 | 7.640.000 |
| | | | F | 4 | 8 | 30 | 0 | 100 | 0 | 0 | 633.333 | 0 | 633.333 |
| | | | F | 4 | 8 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 3 | 8 | 30 | 0 | 100 | 0 | 0 | 469.147 | 0 | 469.147 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 7.900.000 | 0 | 7.900.000 |
| | | | F | 3 | 8 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.957.520 | 0 | 1.957.520 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 3.400.000 | 0 | 3.400.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 3.990.000 | 0 | 3.990.000 |
| 14.422.5034.21AS.0001 | 000003153 | Fortalecimento da Família - Nacional | F | 3 | 2 | 30 | 0 | 100 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.990.804 | -239.448 | 0 | 0 | 3.751.356 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gonzaga Patriota
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218074333200

CD/21807.43332-00

LexEdit
*CD218074333200*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XVI - Mulher, Família e Direitos Humanos

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta* | | | | | | | | | | | | | |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 589.570 | 0 | 0 | 0 | 589.570 |
| 14.422.5034.21AT.0001 | 000003154 | Apoio no Funcionamento dos Conselhos e Comissões de Direitos Humanos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.037.406 | -182.244 | 0 | 0 | 2.855.162 |
| 14.422.5034.21AU.0001 | 000003155 | Operacionalização e Aperfeiçoamento do Sistema Integrado Nacional de Direitos Humanos - SINDH - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 32.748.235 | -1.964.894 | 0 | 0 | 30.783.341 |
| 28.845.5034.0083.0001 | 000003156 | Indenização a Familiares de Mortos e Desaparecidos em Razão da Participação em Atividades Políticas (Lei nº 9.140, de 1995) - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 97.438 | 0 | 0 | 0 | 97.438 |
| 14.422.5034.00SN.0001 | 000003157 | Apoio à implementação da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.677.887 | 0 | 1.677.887 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 3.822.113 | 0 | 3.822.113 |
| | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 215.113 | 0 | 215.113 |
| | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 6.042.868 | -362.572 | 0 | 0 | 5.680.296 |
| 14.422.5034.00SO.0001 | 000003158 | Apoio à Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Socioeducativo - Nacional | F | 4 | 8 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 25.000 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 850.000 | 0 | 850.000 |
| | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 8 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 25.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 2.000.000 | -120.000 | 0 | 0 | 1.880.000 |
| 14.422.5034.21AR.0033 | 000031210 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 10.609.047 | 0 | 10.609.047 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 2.700.000 | 0 | 2.700.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| 14.422.5034.21AR.0027 | 000031211 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado de Alagoas | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 3.999.682 | 0 | 3.999.682 |
| 14.422.5034.21AR.0035 | 000031212 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 3.902.125 | 0 | 3.902.125 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.632.610 | 0 | 1.632.610 |
| | | | F | 3 | 6 | 96 | 0 | 100 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 14.422.5034.21AR.0051 | 000031213 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 2.750.000 | 0 | 2.750.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.450.000 | 0 | 1.450.000 |
| 14.422.5034.21AR.0026 | 000031214 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.545.000 | 0 | 1.545.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 100 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.555.000 | 0 | 1.555.000 |
| 14.422.5034.21AR.0053 | 000031215 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 60 | 0 | 100 | 0 | 0 | 550.000 | 0 | 550.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 4.056.000 | 0 | 4.056.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 2.020.000 | 0 | 2.020.000 |
| 14.422.5034.21AR.7186 | 000031216 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Conselho Tutelar - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.560.000 | 0 | 1.560.000 |
| 14.422.5034.21AS.0033 | 000031217 | Fortalecimento da Família - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 98.422.5034.00SN.0053 | 000031218 | Apoio à implementação da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres - No Distrito Federal | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.386.854 | 0 | 1.386.854 |
| 14.422.5034.21AR.0024 | 000031219 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 100 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.920.000 | 0 | 1.920.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.100.000 | 0 | 1.100.000 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gonzaga Patriota
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218074333200

CD/21807.43332-00

*CD218074333200*LexEdit

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XVI - Mulher, Família e Direitos Humanos

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta* | | | | | | | | | | | | | |
| 14.422.5034.00S0.0022 | 000031220 | Apoio à Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Socioeducativo - No Estado do Piauí | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.200.000 | 0 | 1.200.000 |
| 14.422.5034.21AR.7146 | 000031221 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Comunidades Tradicionais de Matriz Africana - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 116.280 | 0 | 116.280 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.143.817 | 0 | 1.143.817 |
| | | | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 14.422.5034.00SN.0041 | 000031222 | Apoio à implementação da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.100.000 | 0 | 1.100.000 |
| 14.422.5034.21AR.7176 | 000031223 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Promoção de Direitos da Pessoa Idosa - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 100 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 14.422.5034.21AR.7182 | 000031224 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Conselho Tutelar, Crianças e Adolescentes, Proteção Global, Família, Juventude, Pessoas com Deficiência, Pessoas Idosas e Mulheres - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 14.422.5034.21AR.7064 | 000031225 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Pessoas Idosas - No Estado de Mato Grosso | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 14.422.5034.21AR.7149 | 000031226 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Juventude - No Estado de Sergipe | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 969.682 | 0 | 969.682 |
| 14.422.5034.21AR.7167 | 000031227 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Pessoa com Deficiência - Na Região Sudeste | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 900.000 | 0 | 900.000 |
| 14.422.5034.21AR.7140 | 000031228 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Conselho Tutelar, Crianças e Adolescentes, Juventude, Pessoas com Deficiência, Pessoas Idosas, Mulheres - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 819.682 | 0 | 819.682 |
| 14.422.5034.21AR.0015 | 000031229 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Pará | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 31 | 0 | 100 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 14.422.5034.21AR.7159 | 000031230 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - População em situação de Rua - No Estado do Ceará. | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 750.000 | 0 | 750.000 |
| 14.422.5034.21AR.7187 | 000031231 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Juventude, Idoso, Mulher, Criança - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 14.422.5034.21AR.7161 | 000031232 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Mulheres - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| 14.422.5034.21AR.7154 | 000031233 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Conselho Tutelar e Crianças e Adolescentes - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 860.000 | 0 | 860.000 |
| 14.422.5034.21AR.0052 | 000031234 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado de Goiás | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 860.000 | 0 | 860.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 14.422.5034.21AR.7172 | 000031235 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Casas Terapêuticas - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 14.422.5034.21AR.7044 | 000031236 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Conselho Tutelar - No Estado do Pará | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| 14.422.5034.21AR.7122 | 000031237 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Pessoas em Vulnerabilidade Social - No Estado do Tocantins | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 599.682 | 0 | 599.682 |
| 14.422.5034.21AS.0035 | 000031238 | Fortalecimento da Família - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.100.000 | 0 | 1.100.000 |
| 14.422.5034.21AR.7132 | 000031239 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Mulheres - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 170.000 | 0 | 170.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 330.000 | 0 | 330.000 |
| 14.422.5034.21AR.7017 | 000031240 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Pessoa Idosa - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 14.422.5034.21AR.7168 | 000031241 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - População LGBTI+ e Portadores de HIV/aids - No Município de Porto Alegre - RS | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 14.422.5034.21AR.7183 | 000031242 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Juventude - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 14.422.5034.21AR.7165 | 000031243 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Comunidade Feminina de Jacundá-PA e Umarizal/Belém-PA - No Estado do Pará | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 330.000 | 0 | 330.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 170.000 | 0 | 170.000 |
| 14.422.5034.21AR.7188 | 000031244 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Associação Nacional de Equoterapia - No Estado do Tocantins | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 1 AR.0029 | 000031245 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gonzaga Patriota
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218074333200
CD/21807.43332-00
*CD218074333200*LexEdit

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XVI - Mulher, Família e Direitos Humanos

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta* | | | | | | | | | | | | | |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 14.422.5034.21AR.7153 | 000031246 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Conselho Tutelar e Crianças e Adolescentes - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 450.000 | 0 | 450.000 |
| 14.422.5034.21AR.0054 | 000031247 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 450.000 | 0 | 450.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 14.422.5034.21AR.7152 | 000031248 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - LGBTQIA+ - No Estado de Alagoas | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 450.000 | 0 | 450.000 |
| 14.422.5034.21AR.7181 | 000031249 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Lar dos Velhinhos - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 60 | 0 | 100 | 0 | 0 | 215.000 | 0 | 215.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 205.000 | 0 | 205.000 |
| 14.422.5034.21AR.0043 | 000031250 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 100 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 14.422.5034.21AR.7175 | 000031251 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Crianças, Adolescentes, Pessoas Idosas, LGBT, Vítimas de Crimes Sexuais, Povos e Comunidades Tradicionais, População em Situação de Rua - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 100 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 14.422.5034.218B.7003 | 000031252 | Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - Serviço de Responsabilização e Reeducação ao Autor de Violência - No Município de Campinas - SP | F | 4 | 6 | 41 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 14.422.5034.21AR.7148 | 000031253 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Juventude - No Município de Paraty - RJ | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 14.422.5034.21AR.7158 | 000031254 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Conselho Tutelar, Crianças e Adolescentes, Juventude, Pessoas com Deficiência, Pessoas Idosas, Mulheres - No Estado de Minas Gerais. | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 190.000 | 0 | 190.000 |
| 14.422.5034.21AR.7047 | 000031255 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Conselho Tutelar - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 360.000 | 0 | 360.000 |
| 14.422.5034.21AS.0022 | 000031256 | Fortalecimento da Família - No Estado do Piauí | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 100 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 14.422.5034.21AR.7192 | 000031257 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Crianças e Adolescentes - Ministério Público - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 100 | 0 | 0 | 323.000 | 0 | 323.000 |
| 14.422.5034.21AS.1392 | 000031258 | Fortalecimento da Família - No Município de Campina Grande - PB | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 30.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 41 | 0 | 100 | 0 | 0 | 320.000 | 0 | 320.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 170.000 | 0 | 170.000 |
| 14.422.5034.21AR.0031 | 000031259 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 14.422.5034.21AR.0030 | 000031260 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Na Região Sudeste | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 14.422.5034.21AS.0012 | 000031261 | Fortalecimento da Família - No Estado do Acre | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 14.422.5034.21AR.3341 | 000031262 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 104.500 | 0 | 104.500 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 195.500 | 0 | 195.500 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 14.422.5034.00SO.0043 | 000031263 | Apoio à Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Socioeducativo - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 14.422.5034.21AR.7164 | 000031264 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Pessoas Idosas, Crianças e Adolescentes, Pessoas com Deficiência, Mulheres, Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Conselho Tutelar - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 14.422.5034.21AR.7184 | 000031265 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - População LGBT - No Município de Petrolina - PE | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 14.422.5034.21AR.7162 | 000031266 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Idosos, Adultos, Jovens e Crianças - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 14.422.5034.21AR.7054 | 000031267 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Mulheres - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 14.422.5034.21AR.7109 | 000031268 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Mulheres - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 14.422.5034.21AS.0053 | 000031269 | Fortalecimento da Família - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 280.000 | 0 | 280.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 14.422.5034.21AR.7093 | 000031270 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Mulheres - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 274.000 | 0 | 274.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 161.546 | 0 | 161.546 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gonzaga Patriota
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218074333200
CD/21807.43332-00
LexEdit *CD218074333200*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XVI - Mulher, Família e Direitos Humanos

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta* | | | | | | | | | | | | | |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 14.422.5034.21AS.0014 | 000031271 | Fortalecimento da Família - No Estado de Roraima | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 213.000 | 0 | 213.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 37.000 | 0 | 37.000 |
| 14.422.5034.21AS.0025 | 000031272 | Fortalecimento da Família - No Estado da Paraíba | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 14.422.5034.21AR.7156 | 000031273 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Juventude, Gênero, Raça e LGBTQIA+ - No Município de Diadema - SP | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 14.422.5034.21AR.7177 | 000031274 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Educação e Inclusão Social - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 14.422.5034.21AR.7011 | 000031275 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Pessoa Idosa - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 240.000 | 0 | 240.000 |
| 14.422.5034.21AR.1674 | 000031276 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Município de Olinda - PE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 240.000 | 0 | 240.000 |
| 14.422.5034.00S0.3618 | 000031277 | Apoio à Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Socioeducativo - No Município de Itanhaém - SP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 14.422.5034.21AR.0016 | 000031278 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Amapá | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 14.422.5034.218B.1695 | 000031279 | Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - No Município de Recife - PE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 60.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 140.000 | 0 | 140.000 |
| 14.422.5034.21AR.1774 | 000031280 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Município de Delmiro Gouveia - AL | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 14.422.5034.21AR.0012 | 000031281 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Acre | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 14.422.5034.21AR.0032 | 000031282 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 14.422.5034.21AR.7038 | 000031283 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Juventude - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 14.422.5034.21AR.7189 | 000031284 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - LGBTQIA+ - No Estado do Pará | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 14.422.5034.21AR.7147 | 000031285 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Juventude e Pessoas com Deficiência - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 14.422.5034.21AR.7060 | 000031286 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Conselho Tutelar - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 180.000 | 0 | 180.000 |
| 14.422.5034.21AR.7173 | 000031287 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Programa Maria da Penha - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 14.422.5034.21AR.7141 | 000031288 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Conselho tutelar - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 14.422.5034.21AR.7051 | 000031289 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Conselho Tutelar - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 14.422.5034.21AR.7099 | 000031290 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Conselho Tutelar - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 14.422.5034.21AR.7111 | 000031291 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Pessoas com Deficiência - No Estado do Tocantins | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 14.422.5034.00S0.3692 | 000031292 | Apoio à Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Socioeducativo - No Município de Marília - SP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 14.422.5034.21AR.0014 | 000031293 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado de Roraima | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 14.422.5034.218B.0042 | 000031294 | Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 14.422.5034.21AR.7157 | 000031295 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Conselho Tutelar - No Município de Sorocaba - SP | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 14.422.5034.21AR.7160 | 000031296 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 14.422.5034.21AR.7185 | 000031297 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Mulheres - No Município de Gravatá - PE | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 14.422.5034.21AR.7169 | 000031298 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Pessoas com deficiência - No Estado da Paraíba | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 14.422.5034.21AR.7174 | 000031299 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Conselho de Direitos da Pessoa Idosa - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 120.000 |
| 14.422.5034.21AR.7139 | 000031300 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Mulheres - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 14.422.5034.21AR.7015 | 000031301 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Pessoa com Deficiência - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 14.422.5034.21AR.7053 | 000031302 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Pessoas Idosas - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 14.422.5034.21AR.7062 | 000031303 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - Nacional | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 14.422.5034.21AR.7066 | 000031304 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Pessoas Idosas - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 14.422.5034.218B.0026 | 000031305 | Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 14.422.5034.21AR.0023 | 000031306 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 14.422.5034.21AR.0041 | 000031307 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 14.422.5034.218B.0053 | 000031308 | Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gonzaga Patriota
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218074333200
CD/21807.43332-00
LexEdit *CD218074333200*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XVI - Mulher, Família e Direitos Humanos

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta* | | | | | | | | | | | | | |
| 14.422.5034.21AR.3323 | 000031309 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Município de Nova Iguaçu - RJ | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 30.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 70.000 |
| 14.422.5034.218B.0043 | 000031310 | Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 14.422.5034.21AR.7166 | 000031311 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Travestis e Transexuais - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 14.422.5034.21AR.7191 | 000031312 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Associação de Ativação Comunitária de Horizonte - (ASSACH) - No Município de Horizonte - CE | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 30.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 70.000 |
| 14.422.5034.21AR.7145 | 000031313 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Secretaria Nacional da Juventude - No Município de Itanhaém - SP | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 14.422.5034.21AR.7163 | 000031314 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Rede Nacional de Pessoas Trans do Brasil - No Estado do Amapá | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 14.422.5034.21AR.7151 | 000031315 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - População Surda - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 14.422.5034.21AR.7150 | 000031316 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Prevenção e Enfrentamento à Violência LGBTfóbica, - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 14.422.5034.21AR.7155 | 000031317 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Mulheres - Nacional | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 14.422.5034.21AR.7171 | 000031318 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 14.422.5034.21AR.7170 | 000031319 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Rede Nacional de Pessoas Trans do Brasil - RedeTrans - No Estado da Paraíba | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 14.422.5034.21AR.7190 | 000031321 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Equipamentos e materiais permanentes - No Estado do Tocantins | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 9.602.174 | 0 | 9.602.174 |
| 14.422.5034.218B.0001 | 000031322 | Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 8 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 40.000 |
| | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 860.000 | 0 | 860.000 |
| 14.422.5034.00SN.2408 | 000031323 | Apoio à implementação da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres - No Município de Belo Horizonte - MG | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | | | | | | Total da UO: | 748.971.315 | -13.517.642 | 132.182.294 | 0 | 867.635.967 |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gonzaga Patriota
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218074333200
CD/21807.43332-00

LexEdit
*CD218074333200*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XVI - Mulher, Família e Direitos Humanos

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 81901 - Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA* | | | | | | | | | | | | | |
| **5034** | | **Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos** | | | | | | | **10.443.079** | **0** | **0** | **0** | **10.443.079** |
| 14.243.5034.21AR.0001 | 000003159 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Nacional | S | 4 | 2 | 30 | 0 | 180 | 2.564.775 | 0 | 0 | 0 | 2.564.775 |
| | | | S | 3 | 2 | 30 | 0 | 118 | 2.197.184 | 0 | 0 | 0 | 2.197.184 |
| | | | S | 3 | 2 | 30 | 0 | 180 | 4.272.164 | 0 | 0 | 0 | 4.272.164 |
| | | | S | 3 | 2 | 30 | 0 | 196 | 1.408.956 | 0 | 0 | 0 | 1.408.956 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **10.443.079** | **0** | **0** | **0** | **10.443.079** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gonzaga Patriota
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218074333200
CD/21807.43332-00
LexEdit
*CD218074333200*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XVI - Mulher, Família e Direitos Humanos

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 81902 - Fundo Nacional do Idoso - FNI*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **201.977** | **0** | **0** | **0** | **201.977** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000003160 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | S | 9 | 0 | 99 | 0 | 180 | 201.977 | 0 | 0 | 0 | 201.977 |
| **5034** | **Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos** | | | | | | | | **2.736.356** | **0** | **0** | **0** | **2.736.356** |
| 14.241.5034.21AR.0001 | 000003161 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 936.356 | 0 | 0 | 0 | 936.356 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 196 | 600.000 | 0 | 0 | 0 | 600.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 90 | 0 | 196 | 1.200.000 | 0 | 0 | 0 | 1.200.000 |
| | | **Total da UO:** | | | | | | | **2.938.333** | **0** | **0** | **0** | **2.938.333** |

LexEdit
*CD218074333200*

!/2021 às 15:38:42h (Ciclo Setorial - Pareceres) (4ST009.01)
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gonzaga Patriota
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218074333200
CD/21807.43332-00



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CD/21624.69033-00

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, em reunião realizada nesta data, para apreciação dos relatórios setoriais ao PLN nº 19/2021-CN, decidiu aprovar o Relatório da Área Temática XVI – Mulheres, Família e Direitos Humanos.

Sala da Comissão, em de dezembro de 2021.

**Deputado Gonzaga Patriota**
**Relator**

*CD216246903300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gonzaga Patriota
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216246903300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70



# CONGRESSO NACIONAL

## PARECER (CN) Nº 61, DE 2021

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional n° 19, de 2021, que Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022.

**TIPO:** Parecer Setorial sobre Justiça e Segurança Pública
**PRESIDENTE:** Senadora Rose de Freitas
**RELATOR GERAL:** Deputado Hugo Leal
**RELATOR SETORIAL:** Deputado Gilberto Abramo

09 de Dezembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70



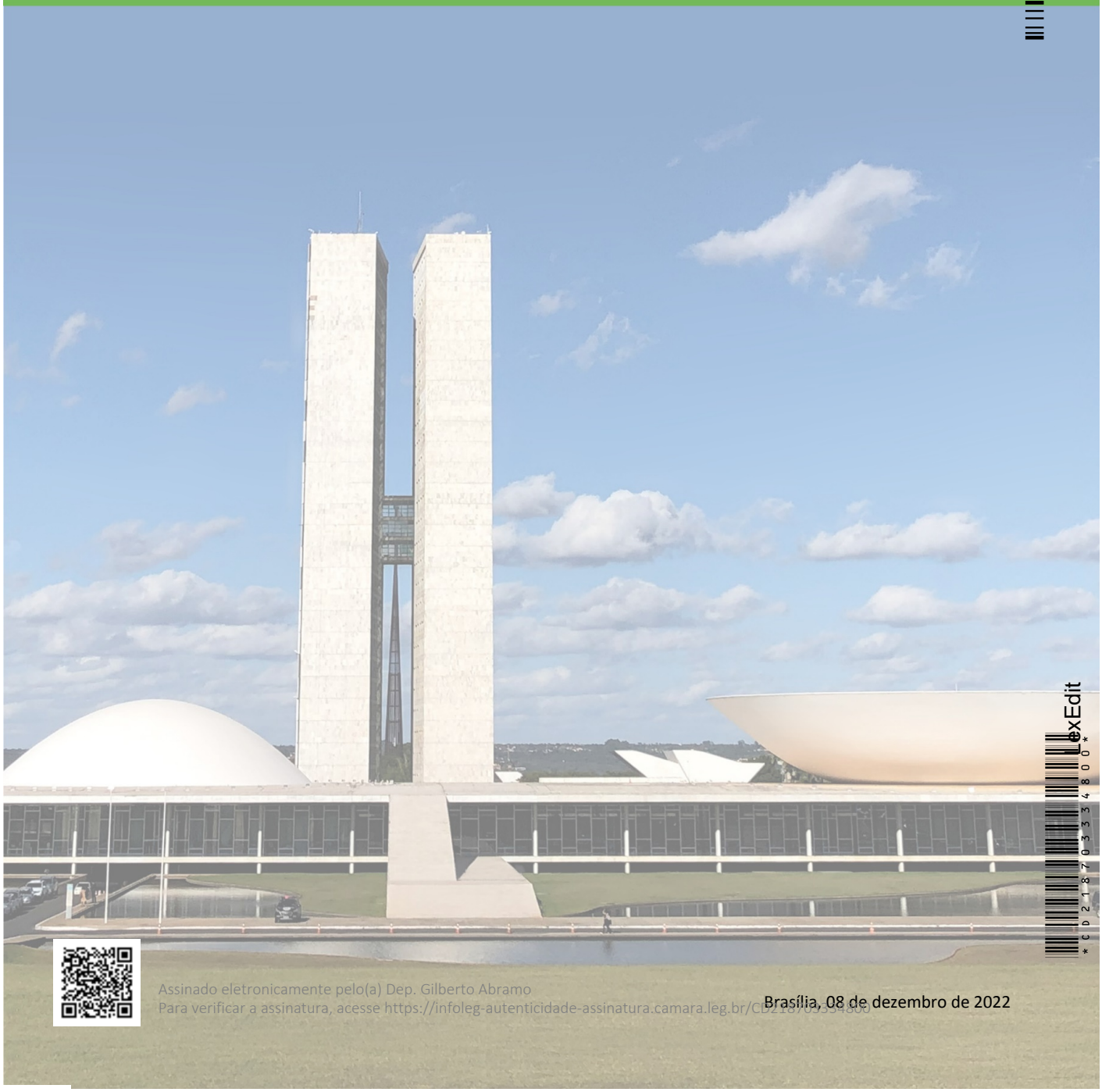
2

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022 | PLN 19/2021**

# RELATÓRIO DA ÁREA TEMÁTICA IX
# JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

CD/21870.33348-00



LexEdit
*CD218703334800*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800

Brasília, 08 de dezembro de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Índice


| | |
|---|---|
| I - Relatoria Setorial - Texto | 1 |
| II - Resumo das Decisões por Grupo de Autores e Tipo de Parecer - Todas as Esferas | 7 |
| III - Resumo das Decisões por Órgão, Grupo de Autores e Tipo de Parecer - Todas as | 8 |
| IV - Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação | |
| V - Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Remanejamento | |
| VI - Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa | |
| VII - Relação das Emendas Atendidas - Emendas de Relator Setorial de Despesa | |
| VIII - Relatoria Setorial - Relação das Emendas Não Atendidas por Autor (Rejeitada / | |
| IX - Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial | |
| X - Setorial - Emendas - Espelhos das Emendas de Relator Setorial | |
| XI - Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação - Orçs. | |
| XII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária-Orçs. | 29 |
| XIII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função - Orçs. Fiscal e Seg. | 30 |
| XIV - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção - Orçs. Fiscal e | 31 |
| XV - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/GND - Orçs. Fiscal e Seg. | 32 |
| XVI - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado | 33 |
| XVII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Fonte-Orçs. Fiscal e Seg. | 34 |
| XVIII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa-Orçs. Fiscal e Seg. | 35 |
| XIX - Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade | 36 |


CD/21870.33348-00

LexEdit
*CD218703334800*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Parecer Setorial da Área Temática IX - Justiça e Segurança Pública - PLN nº 19, de 2021 - CN

CD/21870.33348-00

# PARECER Nº , DE 2021

Da Relatoria da **Área Temática IX – Justiça e Segurança Pública**, sobre o Projeto de Lei nº 19, de 2021-CN, que "estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022", na parte referente ao Ministério Justiça e Segurança Pública.

Relator Setorial: **Deputado GILBERTO ABRAMO (Republicanos – MG)**

## 1. RELATÓRIO

### 1.1. Introdução

Nos termos do artigo 165, *caput* e § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 19, de 2021-CN, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022.

Por designação do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), coube a esta relatoria a missão de apreciar a proposta orçamentária da Área Temática IX – Justiça e Segurança Pública, que trata do programa de trabalho do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme consta do Anexo I do Parecer Preliminar aprovado por esta comissão, e propor relatório setorial incorporando as emendas à despesa apresentadas em favor da programação do referido órgão.

Neste relatório, examinamos a execução orçamentária recente, conforme disposto no art. 70, inciso I, alínea "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN, e no item 39 da Parte Especial do Parecer Preliminar. Ademais, fizemos constar outros aspectos obrigatórios definidos pelos normativos vigentes, a exemplo dos efeitos de créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2021.

### 1.2. ANÁLISE DA PROPOSTA SETORIAL E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RECENTE

#### 1.2.1. Informações Gerais

A Proposta Orçamentária para 2022[1] consigna dotação total de R$ 18,1 bilhões para o Ministério da Justiça e Segurança Pública, objeto de análise Área Temática IX.

Importante notar que, no orçamento de 2020, o Ministério da Justiça e Segurança Pública voltou à denominação que ganhou em 2018, depois de se chamar historicamente (até

[1] Proposta orçamentária constante da Mensagem nº 421, do dia 31/08/2021.

LexEdit
*CD218703334800*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2016) simplesmente "Ministério da Justiça", tendo respondido também pelo nome de "Ministério da Justiça e Cidadania", em 2017 e, separadamente, por "Ministério da Justiça" e "Ministério da Segurança Pública", na proposta para 2019.

CD/21870.33348-00

**Quadro 1 – Comparativo PLOA 2017 a 2022 – Ministério da Justiça e Segurança Pública**

em R$ milhões

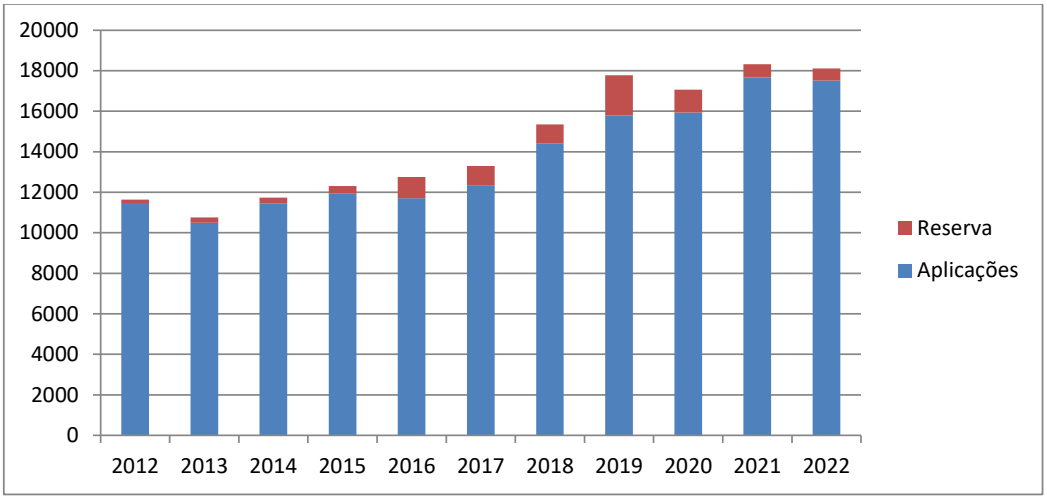
| GND | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.610,8 | 10.594,9 | 11.025,5 | 11.248,1 | 11.931,4 | 11.927,5 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.228,2 | 2.923,8 | 3.523,9 | 3.678,8 | 3.756,4 | 3.903,6 |
| INVESTIMENTOS | 510,7 | 874,7 | 1.245,5 | 1.005,6 | 1.968,8 | 1.677,9 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 3,1 | - | 2,0 | 8,2 | 2,7 | 4,9 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 944,6 | 959,6 | 1.972,9 | 1.119,3 | 656,1 | 590,9 |
| **TOTAL** | **13.297,5** | **15.353,08** | **17.769,8** | **17.060,0** | **18.315,4** | **18.104,8** |

Fonte: CONOF/CD

Vale observar, no Quadro 1, os valores nominais das propostas orçamentárias para o Ministério, entre os anos de 2017 e 2022, estando também disponíveis os valores por grupo de natureza da despesa (GND). Descontada a reserva de contingência, temos que do PLOA-2021 para o PLOA-2022 há um decréscimo de R$ 145,4 milhões, decorrente de redução nos Investimentos, com aumento na rubrica de Outras Despesas Correntes.

O Quadro 2 apresenta as dotações totais, estando em vermelho as aplicações disponíveis e em azul os valores destinados a Reserva de Contingência (reserva de recursos), cuja principal finalidade é economizar para efeito de resultado fiscal.

**Quadro 2 – Comparativo 2012 a 2022 – Total e Reserva de Contingência**




Fonte: CONOF/CD

O orçamento total do Ministério da Justiça e Segurança Pública corresponde a aproximadamente 0,19% do Produto Interno Bruto (PIB) estimado do país para o ano de 2022. Esse percentual não se confunde com o total de despesas com "Segurança Pública", visto que os

LexEdit
*CD218703334800*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

gastos dos Estados são os que concentram o maior montante de despesas nessa área. O total dos gastos com Segurança Pública, somando-se os orçamentos da União, dos Estados e dos municípios, corresponde, na média dos anos recentes, a uma proporção da ordem de 1,5% do PIB. Percentual que pode ser considerado alto se comparado a média mundial (da ordem de 1,0%).

Assim como têm ocorrido em outras áreas, é necessária uma análise sobre como dar maior eficiência e efetividade ao gasto público, pois o aumento puro e simples das despesas não representa necessariamente melhores resultados para a população. É necessário também repensarmos nossas leis – inclusive penais – e avaliar se não estamos desperdiçando recursos e atenção em ações que consomem os escassos recursos públicos e não melhoram a segurança da população.

CD/21870.33348-00

### 1.2.2. Execução Orçamentária Recente

O Quadro 3 mostra a dotação orçamentária vigente das unidades orçamentárias que compõem o Ministério da Justiça e Segurança Pública, com as respectivas cifras de dotações empenhadas, liquidadas e pagas até o dia 15 de novembro de 2021.

**Quadro 3 – Execução Orçamentária Ministério da Justiça e Segurança Pública 2021**

em R$ 1,00

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 2021 | | | |
|---|---|---|---|---|
| | AUTORIZADO | EMPENHADO | LIQUIDADO | PAGO |
| ADM. DIRETA | 1.173.119.722,00 | 669.741.043,33 | 478.396.129,93 | 478.081.244,03 |
| ARQUIVO NACIONAL | 113.778.952,00 | 109.037.146,17 | 81.045.885,29 | 80.139.757,08 |
| PRF | 5.721.647.511,00 | 5.220.616.240,32 | 4.061.357.628,27 | 4.052.094.297,82 |
| POLÍCIA FEDERAL | 7.966.328.944,00 | 6.493.832.095,39 | 5.916.055.511,96 | 5.896.584.383,50 |
| FUNAI | 681.403.960,00 | 582.980.034,21 | 465.326.335,15 | 463.600.251,84 |
| CADE | 53.724.076,00 | 49.856.004,75 | 35.254.314,29 | 34.952.925,24 |
| FUNDO DIREITOS DIFUSOS | 308.082.602,00 | 17.337.910,35 | 3.265.218,80 | 3.042.019,29 |
| FUNPEN | 556.456.308,00 | 236.043.857,77 | 50.701.585,83 | 50.401.906,25 |
| FNSP | 1.444.622.194,00 | 1.138.933.197,32 | 719.169.333,42 | 280.107.150,99 |
| FUNAD | 67.330.122,00 | 33.770.101,10 | 16.105.627,32 | 15.855.406,39 |
| **TOTAL** | **18.086.494.391,00** | **14.552.147.630,71** | **11.826.677.570,26** | **11.354.859.342,43** |

Fonte: CONOF/SIAFI. Execução até 15/11/2021.

A par do que foi executado até o final do mês de novembro do corrente ano, é plausível afirmar que os valores destinados à pasta no PLOA-2021 estão em patamar coerente com a continuidade das ações em curso.

LexEdit
*CD218703334800*

## 1.3. EMENDAS APRESENTADAS

No âmbito da Área Temática 9 foram apresentadas no prazo regimental 270 emendas, todas de apropriação; não tendo sido apresentada emenda do tipo "remanejamento". Das emendas coletivas, **33** são de bancada estadual e 19 de comissão (totalizando 52 emendas coletivas). As emendas individuais totalizaram 218.

No atendimento dos pleitos foram utilizados, especialmente, os critérios de prioridade ao combate à criminalidade, necessidades setoriais e regionais e a expectativa de execução de cada ação. Dessa forma, as ações que visam a apoiar os investimentos na área de Segurança Pública

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

receberam especial atenção, especialmente considerando os esforços do Ministério na integração das esferas federal, estadual e municipal no combate à criminalidade.

Nesse contexto, foi priorizada por esta relatoria emenda da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado em favor da Administração Direta do Ministério, a fim de possibilitar a realização de curso de formação de profissionais de segurança pública no âmbito da Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e da Polícia Penal Federal (DEPEN), com vistas ao fortalecimento desses órgãos.

CD/21870.33348-00

### 1.3.1. Emendas Individuais

As emendas individuais apresentadas foram integralmente aprovadas, atendidas por meio de repasses advindos de reserva própria de recursos, em montante de R$ 104.025.095,00.

### 1.3.2. Emendas Coletivas

#### *1.3.2.1. De Apropriação*

No atendimento das emendas coletivas, esta relatoria utilizou os recursos que lhe foram disponibilizados, em conformidade com a regra estabelecida no art. 57 da Resolução 1/2006 do Congresso Nacional, no montante de R$ 76.889.169,00 para as emendas coletivas não impositivas apresentadas ao Setor. Para atendimento das programações em RP 7 (emendas impositivas de bancada), foi utilizada parcela de reserva própria no valor global de R$ 372.251.069,00.

As emendas de nº 50310001 e 50310002 não receberam parecer em razão de terem sido consideradas inadmitidas por parte do Comitê de Admissibilidade de Emendas (CAE).

#### *1.3.2.2. De Remanejamento*

Conforme já citado, não foram apresentadas emendas do tipo "remanejamento" no âmbito da Área Temática 9.

### 1.3.3. Emendas de Relator

Esta relatoria optou por não apresentar emendas de relator, notadamente para recomposição de dotações canceladas no Parecer Preliminar, deixando a cargo do Relator-Geral a avaliação quanto à conveniência e oportunidade de fazê-lo.

### 1.3.4. Cancelamentos

Ciente dos potenciais prejuízos causados aos órgãos decorrentes de eventuais cortes nas programações constantes do projeto de lei, esta relatoria não promoveu qualquer cancelamento nas programações propostas no projeto de lei. Vale ressaltar que o Parecer Preliminar aprovado pela Comissão Mista de Orçamento já havia aprovado um corte de R$ 88.396.604,00 na programação das despesas correntes do ministério.

### 1.3.5. Valores Totais de Atendimento

Os valores totais de atendimento foram, portanto, de R$ 449.140.238,00, com atendimento de emendas individuais e coletivas.

Em termos globais, considerando os acréscimos desta relatoria e os cancelamentos efetuados no Parecer Preliminar, a programação do Ministério da Justiça e Segurança Pública

LexEdit
*CD218703334800*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

passou de R$ 18.104.807.761,00 no projeto de lei orçamentária, para um total de R$ 18.465.551.395,00.

CD/21870.33348-00

## 1.4. OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES

Não foram identificados subtítulos afetados por indícios de irregularidades graves informados pelo Tribunal de Contas da União, razão pela qual não serão indicados subtítulos para votação em separado, nos termos do art. 70, inciso II, da Resolução 1/2006-CN.

## 1.5. CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NOS ÚLTIMOS QUATRO MESES DE 2019

Em função do disposto no art. 167, §2º, da Constituição Federal[2], que possibilita a reabertura de créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, nos limites de seus saldos, o item 40.I.c da Parte Especial do Parecer Preliminar estabelece que as relatorias setoriais devem analisar os possíveis efeitos desses créditos na programação da Área Temática. Em atendimento ao dispositivo do Parecer Preliminar, apresentamos os créditos especiais e extraordinários que foram aprovados entre setembro de 2021 e a data de apresentação deste relatório setorial.

Neste sentido, a Lei nº 14.209, de 30/09/2021, abriu crédito especial em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor de R$ 2.993.097.348,00, sendo R$ 2.727.076,00 destinados ao Ministério da Justiça e Segurança Pública. A Lei nº 14.244, de 19/11/2021, abriu crédito especial em favor de diversos órgãos, no valor de R$ 402.775.152,00, sendo R$ R$ 20.080.000,00 destinados ao Ministério da Justiça e Segurança Pública. A Lei nº 14.242, de 19/11/2021, abriu crédito especial em favor de diversos órgãos, no valor de R$ 16.764.966,00, sendo R$ 764.966,00 destinados ao Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Vale também, a título de registro visto que ainda em apreciação, a existência de um projeto de lei de crédito especial ainda em tramitação no Congresso, pendentes de votação no Plenário e, portanto, ainda não confirmado. O PLN nº 44/2021 propõe a abertura de crédito especial em favor de diversos órgãos, no valor de R$ 1.054.909.000,00, sendo R$ 400.000,00 destinados ao Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Diante da natureza do conteúdo dos créditos e dos montantes envolvidos, não vemos maiores repercussões para o orçamento do Ministério no ano de 2021.

## 1.6. ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES

No âmbito da Área Temática 9 – Justiça e Segurança Pública, não há unidade orçamentária na esfera do Orçamento de Investimento das Estatais.

LexEdit
*CD218703334800*

[2] "Art. 167. (...)
§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente."

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70





## 1.7. OBSERVAÇÕES FINAIS

A par das restrições de recursos que esta relatoria teve, entendemos necessário alertar para a importância de que seja avaliada a possibilidade de recomposição dos cancelamentos ocorridos na programação de despesas correntes do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

CD/21870.33348-00

## 2. VOTO

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 19, de 2021-CN, na parte referente ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com as alterações decorrentes das emendas aprovadas e aprovadas parcialmente, conforme discriminado em anexo.

Sala da Comissão, 8 de dezembro de 2021.

**DEPUTADO GILBERTO ABRAMO**
Relator Setorial

LexEdit
*CD218703334800*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Resumo das Decisões por Grupo de Autores e Tipo de Parecer

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Grupo de Autores | Parecer | Quant. | Valor Atendido |
|---|---|---|---|
| BANCADA | Pela Aprovação | 15 | 150.142.684 |
| BANCADA | Pela Aprovação Parcial | 18 | 127.083.290 |
| COMISSÃO | Pela Aprovação Parcial | 17 | 67.889.769 |
| COMISSÃO | Pela Inadmissão | 2 | -- |
| PARLAMENTAR | Pela Aprovação | 218 | 104.025.095 |
| **Total do Setor** | | **270** | **449.140.838** |

CD/21870.333480-00

LexEdit
*CD218703334800*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Resumo das Decisões por Órgão, Grupo de Autores e Tipo de Parecer

| Grupo de Autores | Parecer | Quant. | Valor Atendido |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 30000** - Ministério da Justiça e Segurança Pública | | **270** | **449.140.238** |
| BANCADA | Pela Aprovação | 15 | 150.142.684 |
| BANCADA | Pela Aprovação Parcial | 18 | 127.083.290 |
| COMISSÃO | Pela Aprovação Parcial | 17 | 67.889.669 |
| COMISSÃO | Pela Inadmissão | 2 | -- |
| PARLAMENTAR | Pela Aprovação | 218 | 104.025.595 |
| **Total do Setor** | | **270** | **449.140.238** |

CD/21870.333480 0*

LexEdit
*CD218703334800*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IX - Justiça e Segurança Pública

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: Bancada da Bahia** | | | | | | | | | | 9.405.000 | |
| 71060001 | **30107** - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.2723.7002 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - Aquisição de Equipamentos - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 1.200.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71060009 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.7115 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Aquisição de Equipamentos - No Estado da Bahia | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 7.205.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada de Goias** | | | | | | | | | | 5.343.696 | |
| 71100011 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.7114 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Aquisição de Equipamentos - No Estado de Goiás | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 4.843.696 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada de Minas Gerais** | | | | | | | | | | 60.500.000 | |
| 71140001 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.7100 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Equipamento e Material Permanente - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 60.000.000 | Pela Aprovação |
| 71140019 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.7100 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Equipamento e Material Permanente - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada de Rondonia** | | | | | | | | | | 5.904.348 | |
| 71230002 | **30107** - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0116 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - No Município de Porto Velho - RO | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 5.404.348 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada de Santa Catarina** | | | | | | | | | | 8.053.890 | |
| 71260007 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.7113 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Equipamento e Material Permanente no Estado de Santa Catarina | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 8.053.890 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada de Sao Paulo** | | | | | | | | | | 8.000.000 | |
| 71250009 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.3928 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Município de São Paulo - SP | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| 71250011 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.3577 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Município de Guarujá - SP | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada de Sergipe** | | | | | | | | | | 4.002.174 | |
| 71270003 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.7098 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Equipamentos e Material Permanente para a Polícia Civil - No Estado de Sergipe | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 3.502.174 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada de Tocantins** | | | | | | | | | | 2.335.000 | |
| 71280012 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 14.422.5015.20I7.7008 | Promoção da Política Nacional de Justiça - Equipamentos e materiais permanentes - No Estado do Tocantins | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 1.835.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada do Amapa** | | | | | | | | | | 7.000.000 | |
| 71050010 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 14.422.5015.20I7.0016 | Promoção da Política Nacional de Justiça - No Estado do Amapá | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 7.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada do Amazonas** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 71040015 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.7008 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Amazonas | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada do Ceara** | | | | | | | | | | 1.800.000 | |
| 71070002 | **30107** - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.2723.0023 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - No Estado do Ceará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71070004 | **30107** - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.2723.0023 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - No Estado do Ceará | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 800.000 | Pela Aprovação |
| 71070006 | **30108** - Departamento de Polícia Federal | 06.181.5016.2726.0001 | Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União - Nacional | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada do Distrito Federal** | | | | | | | | | | 36.042.628 | |
| 71080007 | **30107** - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0053 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - No Distrito Federal | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 3.690.454 | Pela Aprovação |
| 71080013 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0053 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Distrito Federal | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 7 | 90 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800
CD/21870.33348-00
LexEdit
*CD218703334800*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IX - Justiça e Segurança Pública

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 71080014 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.7104 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Polícia Civil - No Distrito Federal | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 30.352.174 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada do Espírito Santo** | | | | | | | | | | 15.960.000 | |
| 71090010 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.7101 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Equipamento e Material Permanente - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 7 | 30 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 15.360.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada do Maranhão** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 71110011 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.2723.0021 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - No Estado do Maranhão | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada do Mato Grosso** | | | | | | | | | | 8.886.166 | |
| 71120004 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.7099 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Equipamento e Material Permanente - No Estado do Mato Grosso | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71120005 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.5401 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - No Município de Sinop - MT | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 8.386.166 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada do Mato Grosso do Sul** | | | | | | | | | | 32.873.920 | |
| 71130006 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.7092 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 25.873.920 | Pela Aprovação Parcial |
| 71130009 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.5230 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - No Município de Dourados - MS | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 6.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada do Para** | | | | | | | | | | 1.300.000 | |
| 71150002 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.2723.0015 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - No Estado do Pará | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 800.000 | Pela Aprovação |
| 71150005 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.7116 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - Aquisição de Equipamentos e material permanente - No Estado do Pará | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada do Parana** | | | | | | | | | | 15.673.920 | |
| 71170007 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.4405 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - No Município de Alto Paraíso - PR | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 5.373.920 | Pela Aprovação Parcial |
| 71170010 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.7117 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Aquisição de equipamentos - No Estado do Paraná | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 9.300.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada do Piaui** | | | | | | | | | | 9.901.600 | |
| 71190007 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.7096 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Piauí | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 9.401.600 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada do Rio de Janeiro** | | | | | | | | | | 38.643.632 | |
| 71200008 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.7005 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Aquisição de Equipamento e Material Permanente - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 24.613.632 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71200009 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.3361 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - No Município de Três Rios - RJ | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 13.030.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada do Rio Grande do Sul** | | | | | | | | | | 4.100.000 | |
| 71220015 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.7003 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - Na Região Metropolitana de Porto Alegre - RS | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 4.100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: Com. Const. Justiça e de Cidadania** | | | | | | | | | | 2.000.000 | |
| 50120001 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0001 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 50120002 | 30108 - Departamento de Polícia Federal | 06.181.5016.15F9.0001 | Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Federal - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 50120003 | 30912 - Fundo Nacional Antidrogas | 06.422.5016.20IE.0001 | Articulação de Política Pública sobre Drogas - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 2 | 40 | 0 | 100 | 250.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 150.000 | Pela Aprovação Parcial |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800
CD/21870.33348-00

LexEdit
*CD218703334800*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IX - Justiça e Segurança Pública

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 50120004 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0001 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 400.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Const. Justiça e Cidadania** | | | | | | | | | | 1.500.000 | |
| 60030001 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0001 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 250.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 250.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 60030002 | **30912** - Fundo Nacional Antidrogas | 06.422.5016.20IE.0001 | Articulação de Política Pública sobre Drogas - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 250.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 250.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 60030004 | **30202** - Fundação Nacional do Índio - FUNAI | 14.125.0617.20UF.0001 | Regularização, Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. de Transp. Gov. Fisc. e Cont. e Def. do Consu** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 50350001 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 14.422.5015.2334.0001 | Proteção e Defesa do Consumidor - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Defesa do Consumidor** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| 50130001 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 14.422.5015.2334.0001 | Proteção e Defesa do Consumidor - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 50130002 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 14.422.5015.2334.0001 | Proteção e Defesa do Consumidor - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 50130003 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 14.422.5015.2334.0001 | Proteção e Defesa do Consumidor - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 50130004 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 14.422.5015.2334.0001 | Proteção e Defesa do Consumidor - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Direitos Humanos e Legis Parti** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 60090003 | **30202** - Fundação Nacional do Índio - FUNAI | 14.423.0617.21BO.0001 | Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 200.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 800.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Direitos Humanos e Minorias** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 50300003 | **30202** - Fundação Nacional do Índio - FUNAI | 14.125.0617.20UF.0001 | Regularização, Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Integ Nac Des Regional e da Amazônia - CINDRA** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 50330001 | **30202** - Fundação Nacional do Índio - FUNAI | 14.125.0617.20UF.0001 | Regularização, Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados - Nacional | F | 5 | 8 | 90 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 300.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Seg. Pública e Comb. Crime Org** | | | | | | | | | | 61.889.169 | |
| 50010001 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0001 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 250.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 250.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 50010002 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.122.0032.2000.7029 | Administração da Unidade - Curso de Formação para Novos Policiais da Polícia Rodoviária Federal, Polícia Penal Federal e Polícia Federal - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 61.389.169 | Pela Aprovação Parcial |
| **Total do Setor:** | | | | | | | | | | 345.115.143 | |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800
CD/21870.33348-00

LexEdit
*CD218703334800*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Remanejamento**

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

***Relatório vazio: nenhum registro recuperado.**

LexEdit
*CD218703334800*


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800
CD/21870.33348-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IX - Justiça e Segurança Pública

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Aelton Freitas** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 20180007 | **30907** - Fundo Penitenciário Nacional | 06.421.5016.21BP.0031 | Aprimoramento do Sistema Penitenciário Nacional e Incentivo ao Desenvolvimento da Inteligência Penitenciária - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alan Rick** | | | | | | | | | | 350.000 | |
| 30360009 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 14.422.5015.20I7.0012 | Promoção da Política Nacional de Justiça - No Estado do Acre | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alê Silva** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 39040011 | **30107** - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0001 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alessandro Molon** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 27760018 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0033 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alexandre Leite** | | | | | | | | | | 650.000 | |
| 27960010 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0035 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 650.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Aline Gurgel** | | | | | | | | | | 350.000 | |
| 39100002 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 14.422.5015.20I7.0016 | Promoção da Política Nacional de Justiça - No Estado do Amapá | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Aline Sleutjes** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 39110002 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0041 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Altineu Côrtes** | | | | | | | | | | 1.500.000 | |
| 30420003 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0033 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 30420011 | **30107** - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0001 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Alvaro Dias** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 20520008 | **30107** - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.2723.0001 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) André de Paula** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 10740003 | **30107** - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.2723.0001 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 10740009 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 14.422.5015.20I7.0026 | Promoção da Política Nacional de Justiça - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) André Ferreira** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 39130005 | **30107** - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0001 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) André Figueiredo** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 20830001 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0023 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) André Fufuca** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 30460003 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.7112 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Pericia Oficial de Natureza Criminal - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Antonio Brito** | | | | | | | | | | 2.250.000 | |
| 27370005 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.7102 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Guarda Municipal de Camacan - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 27370006 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.7109 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Guarda Municipal de Itagi - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 27370007 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.7108 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Delegacia da Mulher em Itapetinga - BA | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 750.000 | Pela Aprovação |
| 27370008 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 14.422.5015.20I7.0029 | Promoção da Política Nacional de Justiça - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Aroldo Martins** | | | | | | | | | | 650.000 | |
| 39150004 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0041 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 650.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Átila Lins** | | | | | | | | | | 545.000 | |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800
CD/21870.33348-00

LexEdit
*CD218703334800*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IX - Justiça e Segurança Pública

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16190004 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0001 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 545.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Augusto Coutinho** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| 27180015 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 14.422.5015.20I7.0026 | Promoção da Política Nacional de Justiça - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 27180016 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0026 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 27180017 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0026 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Benes Leocádio** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 39170002 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.2723.0024 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Beto Pereira** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 39180004 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.2723.0001 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Beto Rosado** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| 30540007 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.2723.0001 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bia Cavassa** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| 41450014 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.2723.0054 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 41450016 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0054 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bia Kicis** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 39190001 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0053 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Distrito Federal | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bosco Costa** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 13130001 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0028 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - No Estado de Sergipe | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bruna Furlan** | | | | | | | | | | 950.000 | |
| 27970005 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0035 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 950.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Capitão Alberto Neto** | | | | | | | | | | 845.000 | |
| 39260004 | 30108 - Departamento de Polícia Federal | 06.181.5016.15F9.0013 | Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Federal - No Estado do Amazonas | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 39260006 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0013 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - No Estado do Amazonas | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 545.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Capitão Fábio Abreu** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 30650003 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0022 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Piauí | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carla Dickson** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| 42020002 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0024 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 42020008 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.2723.0024 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carlos Jordy** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 39300010 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0033 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 39300013 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0033 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 39300022 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0033 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carlos Veras** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 39310005 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0001 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Celso Russomanno** | | | | | | | | | | 6.000.000 | |
| 31600005 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 14.422.5015.2334.0035 | Proteção e Defesa do Consumidor - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Chiquinho Brazão** | | | | | | | | | | 150.000 | |
| 39410016 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0033 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800
CD/21870.33348-00

LexEdit
*CD218703334800*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IX - Justiça e Segurança Pública

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Cleber Verde** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 23880002 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0021 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Covatti Filho** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 30770004 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0043 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Cristiano Vale** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| 39470004 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.7106 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Corpo de Bombeiros - No Estado do Pará | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 39470005 | **30107** - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0015 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - No Estado do Pará | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Da Vitoria** | | | | | | | | | | 1.400.000 | |
| 39480005 | **30107** - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.2723.0001 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 550.000 | Pela Aprovação |
| 39480009 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0032 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 850.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Damião Feliciano** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 35300012 | **30107** - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.2723.0025 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Daniel Trzeciak** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| 39510005 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 14.422.5015.20I7.0040 | Promoção da Política Nacional de Justiça - Na Região Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Danilo Cabral** | | | | | | | | | | 350.000 | |
| 27190001 | **30107** - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0001 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 27190002 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 14.422.5015.20I7.0026 | Promoção da Política Nacional de Justiça - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Davi Alcolumbre** | | | | | | | | | | 350.000 | |
| 37870003 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 14.422.5015.20I7.0016 | Promoção da Política Nacional de Justiça - No Estado do Amapá | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Delegado Antônio Furtado** | | | | | | | | | | 1.050.000 | |
| 39560007 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0033 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 39560008 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0033 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Delegado Pablo** | | | | | | | | | | 845.000 | |
| 39580009 | **30107** - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0001 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 545.000 | Pela Aprovação |
| 39580010 | **30108** - Departamento de Polícia Federal | 06.181.5016.15F9.0013 | Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Federal - No Estado do Amazonas | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Dr. Luiz Ovando** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| 39640005 | **30107** - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0054 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Dr. Zacharias Calil** | | | | | | | | | | 1.100.050 | |
| 39650007 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0052 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.100.050 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Edio Lopes** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| 23700001 | **30107** - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0014 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - No Estado de Roraima | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Eduardo Bolsonaro** | | | | | | | | | | 2.900.000 | |
| 30880005 | **30108** - Departamento de Polícia Federal | 06.181.5016.15F9.0035 | Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Federal - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 30880006 | **30107** - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.2723.0001 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 30880013 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0035 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| **A... Eduardo Braga** | | | | | | | | | | 845.000 | |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800
CD/21870.33348-00

LexEdit
*CD218703334800*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IX - Justiça e Segurança Pública

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29090004 | 30108 - Departamento de Polícia Federal | 06.181.5016.15F9.0001 | Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Federal - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 29090005 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0001 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 545.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Eduardo da Fonte** | | | | | | | | | | 220.000 | |
| 24560002 | 30108 - Departamento de Polícia Federal | 06.181.5016.2726.0001 | Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 220.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Eduardo Gomes** | | | | | | | | | | 700.000 | |
| 41860013 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 14.422.5015.20I7.0017 | Promoção da Política Nacional de Justiça - No Estado do Tocantins | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Efraim Filho** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 24490021 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0001 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - Nacional | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Eli Borges** | | | | | | | | | | 420.000 | |
| 39730003 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0017 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Tocantins | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 420.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Eros Biondini** | | | | | | | | | | 1.100.000 | |
| 27590001 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0031 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 27590007 | 30907 - Fundo Penitenciário Nacional | 06.421.5016.21BP.0031 | Aprimoramento do Sistema Penitenciário Nacional e Incentivo ao Desenvolvimento da Inteligência Penitenciária - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 27590009 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0001 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 27590010 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0031 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 27590017 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0031 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Esperidião Amin** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 22100005 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0042 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fábio Henrique** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| 39790001 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0028 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - No Estado de Sergipe | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fábio Mitidieri** | | | | | | | | | | 380.000 | |
| 31000004 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.1869 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Município de Estância - SE | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 280.000 | Pela Aprovação |
| 31000014 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0028 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - No Estado de Sergipe | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fábio Ramalho** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| 23680001 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0031 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fábio Reis** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 29790008 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0028 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - No Estado de Sergipe | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 29790009 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0028 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado de Sergipe | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fausto Pinato** | | | | | | | | | | 104.087 | |
| 31340006 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0035 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 104.087 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Fernando Bezerra Coelho** | | | | | | | | | | 1.500.000 | |
| 37890001 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 14.422.5015.20I7.0026 | Promoção da Política Nacional de Justiça - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 37890004 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0026 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fernando Monteiro** | | | | | | | | | | 350.000 | |
| 38130005 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 14.422.5015.20I7.0026 | Promoção da Política Nacional de Justiça - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 38130006 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0026 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Flaviano Melo** | | | | | | | | | | 300.000 | |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800
CD/21870.33348-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IX - Justiça e Segurança Pública

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 24240002 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 14.422.5015.20I7.0012 | Promoção da Política Nacional de Justiça - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Flávio Bolsonaro** | | | | | | | | | | 3.648.100 | |
| 92190011 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.3341 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 1.033.100 | Pela Aprovação |
| 92190013 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.3341 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 2.615.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Frei Anastacio Ribeiro** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 39920008 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0001 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) General Girão** | | | | | | | | | | 550.000 | |
| 39940002 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.2723.0024 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 230.000 | Pela Aprovação |
| 39940003 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0024 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 320.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) General Peternelli** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 39950001 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0035 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Gilson Marques** | | | | | | | | | | 1.220.000 | |
| 90550003 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0042 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.220.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Gonzaga Patriota** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 12180012 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0026 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Guiga Peixoto** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 40120002 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0035 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Guilherme Derrite** | | | | | | | | | | 382.000 | |
| 90600006 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0035 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 382.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Haroldo Cathedral** | | | | | | | | | | 2.000.000 | |
| 41460005 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0014 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - No Estado de Roraima | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Heitor Freire** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| 90650002 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0023 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Hélio Costa** | | | | | | | | | | 1.415.000 | |
| 40150002 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0042 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 415.000 | Pela Aprovação |
| 40150012 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0001 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Hugo Leal** | | | | | | | | | | 2.000.000 | |
| 23970010 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0033 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Jarbas Vasconcelos** | | | | | | | | | | 912.000 | |
| 25730008 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0026 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 512.000 | Pela Aprovação |
| 25730011 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0026 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 25730016 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 14.422.5015.20I7.0026 | Promoção da Política Nacional de Justiça - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Jéssica Sales** | | | | | | | | | | 1.300.000 | |
| 36400003 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 14.422.5015.20I7.0012 | Promoção da Política Nacional de Justiça - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 550.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 750.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) João Maia** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 24460006 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.2723.0001 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Federal) Joenia Wapichana** | | | | | | | | | | 680.000 | |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800
CD/21870.33348-00

LexEdit
*CD218703334800*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IX - Justiça e Segurança Pública

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41510010 | 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI | 14.423.0617.21BO.0014 | Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas - No Estado de Roraima | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 280.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 41510013 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0014 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - No Estado de Roraima | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Joice Hasselmann** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 40210007 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0035 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Jorginho Mello** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 41850001 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.2723.0042 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) José Anibal** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 10480017 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.3743 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Município de Nova Odessa - SP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) José Medeiros** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 41530007 | 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI | 14.125.0617.20UF.5395 | Regularização, Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados - No Município de Santa Terezinha - MT | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) José Nunes** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 27450006 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 14.422.5015.20I7.0029 | Promoção da Política Nacional de Justiça - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) José Ricardo** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 41090017 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0001 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Josimar Maranhãozinho** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 40240005 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.2723.0021 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Júlio Cesar** | | | | | | | | | | 468.700 | |
| 12460001 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0022 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Piauí | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 139.100 | Pela Aprovação |
| 12460017 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0022 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Piauí | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 329.600 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Kim Kataguiri** | | | | | | | | | | 800.000 | |
| 41550005 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0035 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 800.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Lauriete** | | | | | | | | | | 150.000 | |
| 27730013 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.2723.0032 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Leo De Brito** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 37030007 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 14.422.5015.20I7.0012 | Promoção da Política Nacional de Justiça - No Estado do Acre | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Leônidas Cristino** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 32700002 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0023 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Lincoln Portela** | | | | | | | | | | 450.000 | |
| 35950008 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0031 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 450.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Liziane Bayer** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| 41130005 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0043 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Lucas Barreto** | | | | | | | | | | 350.000 | |
| 40790002 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 14.422.5015.20I7.0016 | Promoção da Política Nacional de Justiça - No Estado do Amapá | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luciano Bivar** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| 35390011 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 14.422.5015.20I7.0026 | Promoção da Política Nacional de Justiça - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 35390012 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0001 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800
CD/21870.33348-00

LexEdit
*CD218703334800*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IX - Justiça e Segurança Pública

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Luis Miranda** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 91030001 | **30107** - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0001 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Mailza Gomes** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 38920005 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0012 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Major Fabiana** | | | | | | | | | | 800.000 | |
| 41150002 | **30107** - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0033 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 800.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marcel Van Hattem** | | | | | | | | | | 3.500.000 | |
| 41160001 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0043 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 3.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marcelo Freixo** | | | | | | | | | | 1.117.975 | |
| 41600016 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.7013 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Polícia Civil - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 230.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 224.153 | Pela Aprovação |
| 41600020 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.7107 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Polícia Militar - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 663.822 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Marcos do Val** | | | | | | | | | | 1.700.000 | |
| 92040012 | **30907** - Fundo Penitenciário Nacional | 06.421.5016.21BP.0032 | Aprimoramento do Sistema Penitenciário Nacional e Incentivo ao Desenvolvimento da Inteligência Penitenciária - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 92040013 | **30107** - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.2723.0032 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 92040014 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0032 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 92040015 | **30108** - Departamento de Polícia Federal | 06.181.5016.2726.0032 | Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Maria do Carmo Alves** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 23310002 | **30107** - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0001 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Maria Eliza** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 42270007 | **30107** - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0001 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Mariana Carvalho** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 37250001 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.7105 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Corpo de Bombeiros - No Estado de Rondônia | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marília Arraes** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 40440009 | **30107** - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0026 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Mauro Nazif** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 24210020 | **30202** - Fundação Nacional do Índio - FUNAI | 14.125.0617.20UF.0116 | Regularização, Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados - No Município de Porto Velho - RO | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Milton Coelho** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 42130016 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 14.422.5015.20I7.0026 | Promoção da Política Nacional de Justiça - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Moses Rodrigues** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 37330012 | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0023 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Neucimar Fraga** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 14180005 | **30107** - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.2723.0032 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Nilda Gondim** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| 42180005 | **30107** - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0001 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Omar Aziz** | | | | | | | | | | 545.000 | |
| 37940004 | **30107** - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0001 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 545.000 | Pela Aprovação |
| **A** | **Oriovisto Guimarães** | | | | | | | | | 900.000 | |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800
CD/21870.33348-00

LexEdit
*CD218703334800*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IX - Justiça e Segurança Pública

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40890009 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.2723.0041 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 40890010 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0041 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ossesio Silva** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| 40500010 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 14.422.5015.20I7.0026 | Promoção da Política Nacional de Justiça - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 40500011 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0026 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pastor Eurico** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| 27240001 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 14.422.5015.20I7.0026 | Promoção da Política Nacional de Justiça - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 27240005 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0001 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pastor Gil** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 40520005 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0001 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Ganime** | | | | | | | | | | 2.743.683 | |
| 40540009 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0033 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 696.000 | Pela Aprovação |
| 40540010 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0033 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 35.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 1.260.683 | Pela Aprovação |
| 40540015 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0033 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 452.000 | Pela Aprovação |
| 40540022 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.3343 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Município de Santo Antônio de Pádua - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Paulo Rocha** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 37960004 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0001 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - Nacional | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pedro Lucas Fernandes** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 41250006 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.2723.0021 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pedro Uczai** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| 28550015 | 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI | 14.423.0617.21B0.0001 | Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Plínio Valério** | | | | | | | | | | 1.900.000 | |
| 41370010 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0013 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Amazonas | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 41370015 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0001 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 41370016 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0001 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Nacional | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Professora Marcivania** | | | | | | | | | | 350.000 | |
| 26750008 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 14.422.5015.20I7.0016 | Promoção da Política Nacional de Justiça - No Estado do Amapá | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Randolfe Rodrigues** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 29190007 | 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI | 14.423.0617.21B0.0016 | Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas - No Estado do Amapá | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 29190008 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 14.422.5015.20I7.0016 | Promoção da Política Nacional de Justiça - No Estado do Amapá | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Raul Henry** | | | | | | | | | | 650.000 | |
| 24570002 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 14.422.5015.2334.1695 | Proteção e Defesa do Consumidor - No Município de Recife - PE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 24570003 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0026 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 24570007 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0026 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 24570012 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 14.422.5015.20I7.0026 | Promoção da Política Nacional de Justiça - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Reguffe** | | | | | | | | | | 2.500.000 | |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800
CD/21870.33348-00

LexEdit
*CD218703334800*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 37980004 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.7111 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Polícia Militar - No Distrito Federal | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 900.000 | Pela Aprovação |
| 37980005 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.7103 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Corpo de Bombeiros Militar - No Distrito Federal | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 800.000 | Pela Aprovação |
| 37980006 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.7104 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Polícia Civil - No Distrito Federal | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 800.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Renildo Calheiros** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 16900001 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 14.422.5015.20I7.0026 | Promoção da Política Nacional de Justiça - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ricardo Teobaldo** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 37470003 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 14.422.5015.20I7.0026 | Promoção da Política Nacional de Justiça - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 37470007 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0026 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Robério Monteiro** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 91620019 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0023 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Roberto Alves** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| 26150004 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 14.422.5015.20I7.0035 | Promoção da Política Nacional de Justiça - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rosana Valle** | | | | | | | | | | 2.150.000 | |
| 41710008 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0035 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.900.000 | Pela Aprovação |
| 41710012 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0035 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rosangela Gomes** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 37560011 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0033 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Samuel Moreira** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| 37590005 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0035 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Sanderson** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 40730008 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0001 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Sargento Fahur** | | | | | | | | | | 2.175.000 | |
| 40660002 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0041 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.175.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Sérgio Petecão** | | | | | | | | | | 700.000 | |
| 29140013 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 14.422.5015.20I7.0012 | Promoção da Política Nacional de Justiça - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 29140014 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.2723.0012 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Severino Pessoa** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 41310005 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0027 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - No Estado de Alagoas | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Sidney Leite** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| 40680003 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0001 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Silas Câmara** | | | | | | | | | | 845.000 | |
| 34960006 | 30108 - Departamento de Polícia Federal | 06.181.5016.15F9.0001 | Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Federal - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 34960007 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0001 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 545.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Silvio Costa Filho** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| 40690005 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 14.422.5015.20I7.0026 | Promoção da Política Nacional de Justiça - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 40690006 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0001 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **A... Goraya Thronicke** | | | | | | | | | | 1.050.000 | |



LexEdit
*CD218703334800*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IX - Justiça e Segurança Pública

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40860005 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0054 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 40860006 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0001 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 650.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Styvenson Valentim** | | | | | | | | | | 1.850.000 | |
| 41420007 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0024 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.250.000 | Pela Aprovação |
| 41420008 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0024 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Tadeu Alencar** | | | | | | | | | | 800.000 | |
| 37670016 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 14.422.5015.20I7.0026 | Promoção da Política Nacional de Justiça - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| 37670017 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0026 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ted Conti** | | | | | | | | | | 150.000 | |
| 40970006 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.2723.0001 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Tereza Nelma** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 41740004 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0001 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Tiago Mitraud** | | | | | | | | | | 3.133.500 | |
| 41330003 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0031 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 3.133.500 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Tito** | | | | | | | | | | 895.000 | |
| 40720004 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.7002 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - Policia Rodoviária Federal em Barreiras - BA | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 40720005 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.7110 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Policia Militar em Barreiras - BA | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 290.000 | Pela Aprovação |
| 40720007 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.7110 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Policia Militar em Barreiras - BA | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 105.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Uldurico Junior** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 37720006 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 14.422.5015.20I7.0029 | Promoção da Política Nacional de Justiça - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vicentinho Júnior** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| 37750005 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0017 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Tocantins | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vinicius Carvalho** | | | | | | | | | | 450.000 | |
| 25170007 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0035 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 450.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Wellington Roberto** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 12770006 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.2723.0025 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - No Estado da Paraiba | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Weverton** | | | | | | | | | | 780.000 | |
| 40840003 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.2723.0021 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 280.000 | Pela Aprovação |
| 40840005 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0021 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Wilson Santiago** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 12830010 | 30907 - Fundo Penitenciário Nacional | 06.421.5016.21BP.0025 | Aprimoramento do Sistema Penitenciário Nacional e Incentivo ao Desenvolvimento da Inteligência Penitenciária - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Wolney Queiroz** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 33870009 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0026 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 33870010 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 14.422.5015.20I7.0026 | Promoção da Política Nacional de Justiça - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Zé Carlos** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 37810005 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0021 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800
CD/21870.33348-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IX - Justiça e Segurança Pública

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Zé Neto** | | | | | | | | | | 360.000 | |
| **91910009** | **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0029 | Desenvolvimento de Politicas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 360.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Zenaide Maia** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| **40910002** | **30107** - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 06.181.5016.154T.0001 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Total do Setor:** | | | | | | | | | | 104.025.095 | |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800
CD/21870.33348-00
LexEdit
*CD218703334800*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Relação das Emendas Atendidas - Emendas de Relator Setorial de Despesa**

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

***Relatório vazio: nenhum registro recuperado.**

LexEdit
*CD218703334800*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800
CD/21870.33348-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IX - Justiça e Segurança Pública

## Relação das Emendas Não Atendidas por Autor (Rejeitada / Prejudicada / Inadmitida / Retirada Pelo Autor)

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional Programática | Descrição da Ação/Subtítulo | Valor solicitado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|
| **Autor:** | **Com. Fisc Financeira e Controle** | | | 320.000.000 | |
| 50310001 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM.0001 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Nacional | 70.000.000 | Inadmitida |
| 50310002 | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 06.181.5016.21BM. | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Nacional | 250.000.000 | Inadmitida |
| **Total do Setor** | | | | **320.000.000** | |

LexEdit
*CD218703334800*
!/2021 às 16:49:07h (Ciclo Setorial - Pareceres) (4ST004.01)
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800
CD/21870.33348-00


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

***Relatório vazio: nenhum registro recuperado.**

CD/21870.333548-00

LexEdit
*CD218703334800*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Espelhos das Emendas de Relator Setorial

***Não há emenda ASSINADA para este autor.**

CD/21870.33348-00

LexEdit
*CD218703334800*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| UF | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Exterior - EX** | | | | | |
| EX | 33.376.789 | -844.200 | 0 | 0 | 32.532.589 |
| **Total da Região:** | **33.376.789** | **-844.200** | **0** | **0** | **32.532.589** |
| **Nacional - NA** | | | | | |
| NA | 17.850.110.654 | -83.262.404 | 83.384.169 | 0 | 17.850.231.419 |
| **Total da Região:** | **17.850.110.654** | **-83.262.404** | **83.384.169** | **0** | **17.850.231.419** |
| **Região Centro-Oeste - CO** | | | | | |
| DF | 53.113.199 | -300.000 | 39.542.628 | 0 | 92.355.827 |
| GO | 0 | 0 | 6.443.746 | 0 | 6.443.746 |
| MS | 10.000.000 | -600.000 | 33.923.920 | 0 | 43.323.920 |
| MT | 0 | 0 | 9.086.166 | 0 | 9.086.166 |
| **Total da Região:** | **63.113.199** | **-900.000** | **88.996.460** | **0** | **151.209.659** |
| **Região Nordeste - NE** | | | | | |
| AL | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| BA | 0 | 0 | 13.510.000 | 0 | 13.510.000 |
| CE | 6.500.000 | -390.000 | 2.500.000 | 0 | 8.610.000 |
| MA | 15.000.000 | -900.000 | 3.080.000 | 0 | 17.180.000 |
| PB | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| PE | 0 | 0 | 7.812.000 | 0 | 7.812.000 |
| PI | 15.000.000 | -900.000 | 10.570.300 | 0 | 24.670.300 |
| RN | 0 | 0 | 3.000.000 | 0 | 3.000.000 |
| SE | 300.000 | 0 | 5.382.174 | 0 | 5.682.174 |
| **Total da Região:** | **36.800.000** | **-2.190.000** | **46.354.474** | **0** | **80.964.474** |
| **Região Norte - NO** | | | | | |
| AC | 0 | 0 | 3.950.000 | 0 | 3.950.000 |
| AM | 0 | 0 | 2.645.000 | 0 | 2.645.000 |
| AP | 0 | 0 | 8.900.000 | 0 | 8.900.000 |
| PA | 0 | 0 | 1.900.000 | 0 | 1.900.000 |
| RO | 0 | 0 | 6.604.348 | 0 | 6.604.348 |
| RR | 0 | 0 | 3.280.000 | 0 | 3.280.000 |
| TO | 0 | 0 | 4.055.000 | 0 | 4.055.000 |
| **Total da Região:** | **0** | **0** | **31.334.348** | **0** | **31.334.348** |
| **Região Sudeste - SD** | | | | | |
| ES | 0 | 0 | 19.160.000 | 0 | 19.160.000 |
| MG | 20.800.000 | -1.200.000 | 65.883.500 | 0 | 85.483.500 |
| RJ | 85.607.119 | 0 | 52.753.390 | 0 | 138.360.509 |
| SP | 500.000 | 0 | 22.836.087 | 0 | 23.336.087 |
| **Total da Região:** | **106.907.119** | **-1.200.000** | **160.632.977** | **0** | **266.340.096** |
| **Região Sul - SL** | | | | | |
| PR | 0 | 0 | 19.598.920 | 0 | 19.598.920 |
| RS | 14.500.000 | 0 | 8.700.000 | 0 | 23.200.000 |
| SC | 0 | 0 | 9.888.890 | 0 | 9.888.890 |
| SL | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| **Total da Região:** | **14.500.000** | **0** | **38.437.810** | **0** | **52.937.810** |
| **Total do Setor:** | 18.104.807.761 | -88.396.604 | 449.140.238 | 0 | 18.465.551.395 |

CD218703334800
LexEdit
*CD218703334800*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | | | | | |
| **30101** - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 723.675.057 | -13.056.787 | 357.260.350 | 0 | 1.067.878.620 |
| **30103** - Arquivo Nacional | 116.789.879 | -1.850.161 | 0 | 0 | 114.9[illegible]718 |
| **30107** - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 5.660.144.030 | 0 | 82.179.888 | 0 | 5.742.3[illegible]918 |
| **30108** - Departamento de Polícia Federal | 8.118.267.269 | -61.643.074 | 3.620.000 | 0 | 8.060.2[illegible]95 |
| **30202** - Fundação Nacional do Índio - FUNAI | 629.284.228 | -11.636.446 | 4.180.000 | 0 | 621.8[illegible]82 |
| **30211** - Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade | 57.822.847 | -210.136 | 0 | 0 | 57.6[illegible]711 |
| **30905** - Fundo de Defesa de Direitos Difusos | 383.652.083 | 0 | 0 | 0 | 383.6[illegible]083 |
| **30907** - Fundo Penitenciário Nacional | 322.682.257 | 0 | 900.000 | 0 | 323.5[illegible]257 |
| **30911** - Fundo Nacional de Segurança Pública | 1.968.581.926 | 0 | 0 | 0 | 1.968.5[illegible]026 |
| **30912** - Fundo Nacional Antidrogas | 123.908.185 | 0 | 1.000.000 | 0 | 124.9[illegible]185 |
| **Total:** | **18.104.807.761** | **-88.396.604** | **449.140.238** | **0** | **18.465.551.395** |

CD218703334800
LexEdit
*CD218703334800*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Função** | | | | | |
| **04** - Administração | 299.012.362 | -13.632.370 | 0 | 0 | 285.379.992 |
| **06** - Segurança Pública | 11.861.929.570 | -60.798.874 | 418.375.238 | 0 | 12.219.505.934 |
| **09** - Previdência Social | 4.497.647.232 | 0 | 0 | 0 | 4.497.647.232 |
| **14** - Direitos da Cidadania | 678.182.810 | -13.121.160 | 30.765.000 | 0 | 695.826.650 |
| **28** - Encargos Especiais | 177.183.431 | -844.200 | 0 | 0 | 176.339.231 |
| **99** - Reserva de Contingência | 590.852.356 | 0 | 0 | 0 | 590.852.356 |
| **Total:** | **18.104.807.761** | **-88.396.604** | **449.140.238** | **0** | **18.465.554.395** |

CD/21870.33.4800

LexEdit
*CD218703334800*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Subfunção** | | | | | |
| **122** - Administração Geral | 7.370.576.014 | -56.711.389 | 61.389.169 | 0 | 7.375.253.794 |
| **125** - Normatização e Fiscalização | 47.623.556 | -2.819.999 | 1.900.000 | 0 | 46.7[illegible]557 |
| **131** - Comunicação Social | 10.100.000 | -600.000 | 0 | 0 | 9.5[illegible]000 |
| **181** - Policiamento | 3.126.554.632 | -21.958.176 | 355.086.069 | 0 | 3.459.6[illegible]525 |
| **211** - Relações Diplomáticas | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 5[illegible]000 |
| **272** - Previdência do Regime Estatutário | 4.497.647.232 | 0 | 0 | 0 | 4.497.6[illegible]232 |
| **301** - Atenção Básica | 345.917.741 | 0 | 0 | 0 | 345.9[illegible]741 |
| **391** - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 30.850.418 | -1.850.161 | 0 | 0 | 29.0[illegible]257 |
| **421** - Custódia e Reintegração Social | 251.132.257 | 0 | 900.000 | 0 | 252.0[illegible]257 |
| **422** - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 194.599.040 | -884.714 | 27.585.000 | 0 | 221.2[illegible]326 |
| **423** - Assistência aos Povos Indígenas | 45.500.000 | -2.727.965 | 2.280.000 | 0 | 45.0[illegible]035 |
| **846** - Outros Encargos Especiais | 1.592.954.515 | -844.200 | 0 | 0 | 1.592.1[illegible]315 |
| **999** - Reserva de Contingência | 590.852.356 | 0 | 0 | 0 | 590.8[illegible]356 |
| **Total:** | **18.104.807.761** | **-88.396.604** | **449.140.238** | **0** | **18.465.551.395** |

CD218703334800
LexEdit
*CD218703334800*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/GND

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Grupo de Natureza de Despesa (GND)** | | | | | |
| **1** - Pessoal e Encargos Sociais | 11.927.544.623 | 0 | 0 | 0 | 11.927.544.623 |
| **3** - Outras Despesas Correntes | 3.903.620.389 | -72.972.805 | 70.700.322 | 0 | 3.901.347.906 |
| **4** - Investimentos | 1.677.890.393 | -15.129.799 | 378.339.916 | 0 | 2.041.100.510 |
| **5** - Inversões Financeiras | 4.900.000 | -294.000 | 100.000 | 0 | 4.706.000 |
| **9** - Reserva de Contingência | 590.852.356 | 0 | 0 | 0 | 590.852.356 |
| **Total:** | **18.104.807.761** | **-88.396.604** | **449.140.238** | **0** | **18.465.551.393** |

CD/21870.333480 0*

LexEdit
*CD218703334800*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado Primário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador de Resultado Primário** | | | | | |
| **0** - Financeiro | 2.006.623.440 | 0 | 0 | 0 | 2.006.623.440 |
| **1** - Primário Obrigatória | 13.231.673.277 | 0 | 0 | 0 | 13.231.673.277 |
| **2** - Primário Discricionário | 2.866.511.044 | -88.396.604 | 10.900.000 | 0 | 2.789.014.440 |
| **6** - Discricionária Decorrente de Emendas Individuais de Execução Obrigatória | 0 | 0 | 104.025.095 | 0 | 104.025.095 |
| **7** - Discricionária Decorrente de Emendas de Bancada Impositiva | 0 | 0 | 268.225.974 | 0 | 268.225.974 |
| **8** - Discricionária Decorrente de Emendas de Comissão Permanente | 0 | 0 | 65.989.169 | 0 | 65.989.169 |
| **Total:** | **18.104.807.761** | **-88.396.604** | **449.140.238** | **0** | **18.465.554.395** |

CD/21870.33348800
LexEdit
*CD218703334800*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Fonte

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Recursos** | | | | | |
| **100** - Recursos Primários de Livre Aplicação | 9.216.418.980 | -88.396.604 | 76.889.169 | 0 | 9.204.911.545 |
| **118** - Receitas de Concursos de Prognósticos | 2.104.548.352 | 0 | 0 | 0 | 2.104.548.352 |
| **139** - Alienação de Bens Apreendidos | 57.296.136 | 0 | 0 | 0 | 57.296.136 |
| **150** - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação | 145.463.911 | 0 | 0 | 0 | 145.463.911 |
| **151** - Recursos Livres da Seguridade Social | 4.597.905.496 | 0 | 0 | 0 | 4.597.905.496 |
| **174** - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 1.714.708.379 | 0 | 0 | 0 | 1.714.708.379 |
| **180** - Recursos Próprios Financeiros | 246.178.310 | 0 | 0 | 0 | 246.178.310 |
| **186** - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas | 22.288.197 | 0 | 0 | 0 | 22.288.197 |
| **188** - Recursos Financeiros de Livre Aplicação | 0 | 0 | 372.251.069 | 0 | 372.251.069 |
| **Total:** | **18.104.807.761** | **-88.396.604** | **449.140.238** | **0** | **18.465.551.395** |

CD218703334800

LexEdit
*CD218703334800*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa** | | | | | |
| **0032** - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo | 13.638.012.071 | -57.203.203 | 61.389.169 | 0 | 13.642.198.037 |
| **0617** - Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas | 94.500.000 | -5.656.150 | 4.180.000 | 0 | 93.0[illegible]850 |
| **0901** - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais | 15.386.407 | 0 | 0 | 0 | 15.3[illegible]407 |
| **0909** - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais | 147.462.276 | 0 | 0 | 0 | 147.4[illegible]276 |
| **0910** - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais | 14.334.748 | -844.200 | 0 | 0 | 13.4[illegible]548 |
| **0999** - Reserva de Contingência | 590.852.356 | 0 | 0 | 0 | 590.852.356 |
| **5015** - Justiça | 216.949.458 | -2.734.875 | 26.585.000 | 0 | 240.799.583 |
| **5016** - Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento | 3.387.310.445 | -21.958.176 | 356.986.069 | 0 | 3.722.3[illegible]338 |
| **Total:** | **18.104.807.761** | **-88.396.604** | **449.140.238** | **0** | **18.465.55[illegible]395** |

CD218703334800
LexEdit
*CD218703334800*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IX - Justiça e Segurança Pública

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **706.638.460** | **-12.382.209** | **61.389.169** | **0** | **755.645.420** |
| 04.122.0032.2000.0001 | 000001194 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 171.218.319 | -10.273.099 | 0 | 0 | 160.945.220 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 3.348.000 | 0 | 0 | 0 | 3.348.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 25.151.838 | -1.509.110 | 0 | 0 | 23.642.728 |
| 06.301.0032.2004.0053 | 000001195 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 5.830.843 | 0 | 0 | 0 | 5.830.843 |
| 06.122.0032.20TP.0001 | 000001196 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 297.682.113 | 0 | 0 | 0 | 297.682.113 |
| 06.301.0032.212B.0002 | 000001197 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Exterior | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 820.000 | 0 | 0 | 0 | 820.000 |
| 06.301.0032.212B.0053 | 000001198 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 22.117.514 | 0 | 0 | 0 | 22.117.514 |
| 04.122.0032.216H.0001 | 000001199 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 14.131.0032.4641.0001 | 000001200 | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.000.000 | -600.000 | 0 | 0 | 9.400.000 |
| 09.272.0032.0181.0001 | 000001201 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 124.436.975 | 0 | 0 | 0 | 124.436.975 |
| 14.846.0032.09HB.0001 | 000001202 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 45.032.858 | 0 | 0 | 0 | 45.032.858 |
| 06.122.0032.2000.7029 | 000030256 | Administração da Unidade - Curso de Formação para Novos Policiais da Polícia Rodoviária Federal, Polícia Penal Federal e Polícia Federal - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 61.389.169 | 0 | 61.389.169 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **36.597** | **0** | **0** | **0** | **36.597** |
| 28.846.0909.0056.0001 | 000001203 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0053 | 000001204 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Distrito Federal | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 35.597 | 0 | 0 | 0 | 35.597 |
| **5015** | **Justiça** | | | | | | | | **15.376.444** | **-674.578** | **26.585.000** | **0** | **41.286.866** |
| 14.422.5015.20I7.0001 | 000001205 | Promoção da Política Nacional de Justiça - Nacional | F | 3 | 2 | 30 | 0 | 174 | 3.071.779 | 0 | 0 | 0 | 3.071.779 |
| | | | F | 3 | 2 | 30 | 0 | 100 | 1.150.000 | -69.000 | 0 | 0 | 1.081.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.298.384 | -77.903 | 0 | 0 | 1.220.481 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 2.180.000 | -130.800 | 0 | 0 | 2.049.200 |
| | | | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 1.596.281 | -95.776 | 0 | 0 | 1.500.505 |
| 14.422.5015.2334.0001 | 000001206 | Proteção e Defesa do Consumidor - Nacional | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 869.678 | 0 | 0 | 0 | 869.678 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 112.000 | 0 | 200.000 | 0 | 312.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.018.322 | -301.099 | 200.000 | 0 | 4.917.223 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 14.422.5015.20I7.0016 | 000030001 | Promoção da Política Nacional de Justiça - No Estado do Amapá | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.150.000 | 0 | 1.150.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 7.000.000 | 0 | 7.000.000 |
| 14.422.5015.20I7.7008 | 000030030 | Promoção da Política Nacional de Justiça - Equipamentos e materiais permanentes - No Estado do Tocantins | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.835.000 | 0 | 1.835.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 14.422.5015.2334.0035 | 000030833 | Proteção e Defesa do Consumidor - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 6.000.000 | 0 | 6.000.000 |
| 14.422.5015.20I7.0012 | 000030841 | Promoção da Política Nacional de Justiça - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 900.000 | 0 | 900.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.400.000 | 0 | 1.400.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 14.422.5015.20I7.0029 | 000030849 | Promoção da Política Nacional de Justiça - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 14.422.5015.20I7.0017 | 000030856 | Promoção da Política Nacional de Justiça - No Estado do Tocantins | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| 14.422.5015.20I7.0026 | 000030859 | Promoção da Política Nacional de Justiça - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.900.000 | 0 | 1.900.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800

CD/21870.33348-00

LexEdit
*CD218703334800*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IX - Justiça e Segurança Pública

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta*** | | | | | | | | | | | | | |
| 14.422.5015.2017.0040 | 000030885 | Promoção da Política Nacional de Justiça - Na Região Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 14.422.5015.2017.0035 | 000030887 | Promoção da Política Nacional de Justiça - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 14.422.5015.2334.1695 | 000030898 | Proteção e Defesa do Consumidor - No Município de Recife - PE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| **5016** | | **Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento** | | | | | | | **1.623.556** | **0** | **269.286.181** | **0** | **270.909.737** |
| 06.181.5016.21BM.0001 | 000001207 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Nacional | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 999.999 | 0 | 400.000 | 0 | 1.399.999 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1 | 0 | 100.000 | 0 | 100.001 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 14.125.5016.21BN.0001 | 000001208 | Gestão da Política de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 523.556 | 0 | 0 | 0 | 523.556 |
| 06.181.5016.21BM.7115 | 000030004 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Aquisição de Equipamentos - No Estado da Bahia | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 7.205.000 | 0 | 7.205.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 06.181.5016.21BM.0053 | 000030007 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Distrito Federal | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 3 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 06.181.5016.21BM.7104 | 000030008 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Polícia Civil - No Distrito Federal | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 30.352.174 | 0 | 30.352.174 |
| 06.181.5016.21BM.7101 | 000030009 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Equipamento e Material Permanente - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 7 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 15.360.000 | 0 | 15.360.000 |
| 06.181.5016.21BM.7114 | 000030010 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Aquisição de Equipamentos - No Estado de Goiás | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 4.843.696 | 0 | 4.843.696 |
| | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 06.181.5016.21BM.7099 | 000030012 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Equipamento e Material Permanente - No Estado do Mato Grosso | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 06.181.5016.21BM.7092 | 000030014 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 25.873.920 | 0 | 25.873.920 |
| | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 06.181.5016.21BM.7100 | 000030016 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Equipamento e Material Permanente - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 60.000.000 | 0 | 60.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 06.181.5016.21BM.7116 | 000030018 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - Aquisição de Equipamentos e material permanente - No Estado do Pará | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 06.181.5016.21BM.7117 | 000030020 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Aquisição de equipamentos - No Estado do Paraná | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 9.300.000 | 0 | 9.300.000 |
| 06.181.5016.21BM.7096 | 000030021 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Piauí | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 9.401.600 | 0 | 9.401.600 |
| 06.181.5016.21BM.7005 | 000030022 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Aquisição de Equipamento e Material Permanente - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 24.613.632 | 0 | 24.613.632 |
| 06.181.5016.21BM.3928 | 000030026 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Município de São Paulo - SP | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 5.000.000 | 0 | 5.000.000 |
| 06.181.5016.21BM.3577 | 000030027 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Município de Guarujá - SP | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.000.000 | 0 | 3.000.000 |
| 06.181.5016.21BM.7113 | 000030028 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Equipamento e Material Permanente no Estado de Santa Catarina | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 8.053.890 | 0 | 8.053.890 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800
CD/21870.33348-00

*CD218703334800*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IX - Justiça e Segurança Pública

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta* | | | | | | | | | | | | | |
| 06.181.5016.21BM.7098 | 000030029 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Equipamentos e Material Permanente para a Polícia Civil - No Estado de Sergipe | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.502.174 | 0 | 3.502.174 |
| 06.181.5016.21BM.7008 | 000030031 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Amazonas | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 06.181.5016.21BM.0043 | 000030834 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.100.000 | 0 | 1.100.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.500.000 | 0 | 3.500.000 |
| 06.181.5016.21BM.0031 | 000030835 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.583.500 | 0 | 3.583.500 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| 06.181.5016.21BM.0041 | 000030837 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 650.000 | 0 | 650.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.775.000 | 0 | 2.775.000 |
| 06.181.5016.21BM.0033 | 000030838 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 35.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.406.683 | 0 | 2.406.683 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 4.200.000 | 0 | 4.200.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 452.000 | 0 | 452.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 06.181.5016.21BM.0035 | 000030840 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.350.000 | 0 | 1.350.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 5.836.087 | 0 | 5.836.087 |
| 06.181.5016.21BM.0024 | 000030842 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.170.000 | 0 | 2.170.000 |
| 06.181.5016.21BM.0042 | 000030843 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.635.000 | 0 | 1.635.000 |
| 06.181.5016.21BM.0052 | 000030845 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.100.050 | 0 | 1.100.050 |
| 06.181.5016.21BM.3341 | 000030846 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.033.100 | 0 | 1.033.100 |
| 06.181.5016.21BM.0013 | 000030847 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Amazonas | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 06.181.5016.21BM.0032 | 000030850 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 850.000 | 0 | 850.000 |
| 06.181.5016.21BM.0012 | 000030851 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 06.181.5016.21BM.7111 | 000030852 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Polícia Militar - No Distrito Federal | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 900.000 | 0 | 900.000 |
| 06.181.5016.21BM.7103 | 000030853 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Corpo de Bombeiros Militar - No Distrito Federal | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| 06.181.5016.21BM.7108 | 000030855 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Delegacia da Mulher em Itapetinga - BA | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 750.000 | 0 | 750.000 |
| 06.181.5016.21BM.7107 | 000030857 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Polícia Militar - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 663.822 | 0 | 663.822 |
| 06.181.5016.21BM.0017 | 000030858 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Tocantins | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 420.000 | 0 | 420.000 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800
CD/21870.33348-00
LexEdit *CD218703334800*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IX - Justiça e Segurança Pública

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta* | | | | | | | | | | | | | |
| 06.181.5016.21BM.0023 | 000030860 | Desenvolvimento de Politicas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 06.181.5016.21BM.0026 | 000030863 | Desenvolvimento de Politicas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 712.000 | 0 | 712.000 |
| 06.181.5016.21BM.0021 | 000030864 | Desenvolvimento de Politicas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 06.181.5016.21BM.7105 | 000030867 | Desenvolvimento de Politicas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Corpo de Bombeiros - No Estado de Rondônia | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 06.181.5016.21BM.7013 | 000030869 | Desenvolvimento de Politicas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Policia Civil - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 230.000 | 0 | 230.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 224.153 | 0 | 224.153 |
| 06.181.5016.21BM.0054 | 000030870 | Desenvolvimento de Politicas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 06.181.5016.21BM.0029 | 000030872 | Desenvolvimento de Politicas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 360.000 | 0 | 360.000 |
| 06.181.5016.21BM.0022 | 000030874 | Desenvolvimento de Politicas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Piauí | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 468.700 | 0 | 468.700 |
| 06.181.5016.21BM.7106 | 000030875 | Desenvolvimento de Politicas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Corpo de Bombeiros - No Estado do Pará | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 06.181.5016.21BM.3343 | 000030877 | Desenvolvimento de Politicas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Município de Santo Antônio de Pádua - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 06.181.5016.21BM.7102 | 000030878 | Desenvolvimento de Politicas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Guarda Municipal de Camacan - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 06.181.5016.21BM.7112 | 000030880 | Desenvolvimento de Politicas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Pericia Oficial de Natureza Criminal - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 06.181.5016.21BM.7110 | 000030883 | Desenvolvimento de Politicas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Policia Militar em Barreiras - BA | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 395.000 | 0 | 395.000 |
| 06.181.5016.21BM.1869 | 000030884 | Desenvolvimento de Politicas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Município de Estância - SE | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 280.000 | 0 | 280.000 |
| 06.181.5016.21BM.7109 | 000030894 | Desenvolvimento de Politicas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Guarda Municipal de Itagi - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 06.181.5016.21BM.3743 | 000030896 | Desenvolvimento de Politicas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Município de Nova Odessa - SP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 06.181.5016.21BM.0028 | 000030897 | Desenvolvimento de Politicas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado de Sergipe | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| | | | | | | | | Total da UO: | 723.675.057 | -13.056.787 | 357.260.350 | 0 | 1.067.878.620 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800
CD/21870.33348-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IX - Justiça e Segurança Pública

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 30103 - Arquivo Nacional* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **85.673.713** | **0** | **0** | **0** | **85.673.713** |
| 04.301.0032.2004.0033 | 000001209 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 855.315 | 0 | 0 | 0 | 855.315 |
| 04.122.0032.20TP.0033 | 000001210 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 56.124.217 | 0 | 0 | 0 | 56.124.217 |
| 04.301.0032.212B.0033 | 000001211 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 3.249.521 | 0 | 0 | 0 | 3.249.521 |
| 04.122.0032.216H.0001 | 000001212 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 67.594 | 0 | 0 | 0 | 67.594 |
| 09.272.0032.0181.0033 | 000001213 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 18.229.926 | 0 | 0 | 0 | 18.229.926 |
| 04.846.0032.09HB.0033 | 000001214 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 7.147.140 | 0 | 0 | 0 | 7.147.140 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0033 | 000001215 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **264.748** | **0** | **0** | **0** | **264.748** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000001216 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 264.748 | 0 | 0 | 0 | 264.748 |
| **5015** | **Justiça** | | | | | | | | **30.850.418** | **-1.850.161** | **0** | **0** | **29.000.257** |
| 04.391.5015.2810.0001 | 000001217 | Promoção do Acesso ao Patrimônio Documental Nacional - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 27.364.971 | -1.641.898 | 0 | 0 | 25.723.073 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 14.384 | 0 | 0 | 0 | 14.384 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.471.063 | -208.263 | 0 | 0 | 3.262.800 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **116.789.879** | **-1.850.161** | **0** | **0** | **114.939.718** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800
CD/21870.33348-00
LexEdit
*CD218703334800*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IX - Justiça e Segurança Pública

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **4.893.994.368** | **0** | **0** | **0** | **4.893.994.368** |
| 06.122.0032.2000.0001 | 000001218 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 174 | 12.489.000 | 0 | 0 | 0 | 12.489.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 328.714.226 | 0 | 0 | 0 | 328.714.226 |
| 06.301.0032.2004.0001 | 000001219 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 43.325.856 | 0 | 0 | 0 | 43.325.856 |
| 06.122.0032.20TP.0001 | 000001220 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 150 | 24.674.721 | 0 | 0 | 0 | 24.674.721 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 2.103.431.148 | 0 | 0 | 0 | 2.103.431.148 |
| 06.301.0032.212B.0001 | 000001221 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 96.792.673 | 0 | 0 | 0 | 96.792.673 |
| 06.301.0032.212B.0002 | 000001222 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Exterior | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.900.000 | 0 | 0 | 0 | 1.900.000 |
| 06.122.0032.216H.0001 | 000001223 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 1.555.440 | 0 | 0 | 0 | 1.555.440 |
| 06.131.0032.4641.0001 | 000001224 | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| 09.272.0032.0181.0001 | 000001225 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.781.585.000 | 0 | 0 | 0 | 1.781.585.000 |
| 06.846.0032.09HB.0001 | 000001226 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 499.426.304 | 0 | 0 | 0 | 499.426.304 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **108.519.212** | **0** | **0** | **0** | **108.519.212** |
| 28.846.0909.000M.0001 | 000001227 | Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013) - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 37.771.876 | 0 | 0 | 0 | 37.771.876 |
| 28.846.0909.00QV.0001 | 000001228 | Indenização Pela Flexibilização Voluntária do Repouso Remunerado - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 70.000.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000.000 |
| 28.846.0909.00S6.0001 | 000001229 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0001 | 000001230 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 746.336 | 0 | 0 | 0 | 746.336 |
| **0999** | | **Reserva de Contingência** | | | | | | | **220.489.116** | **0** | **0** | **0** | **220.489.116** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000001231 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 174 | 220.489.116 | 0 | 0 | 0 | 220.489.116 |
| **5016** | | **Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento** | | | | | | | **437.141.334** | **0** | **82.179.888** | **0** | **519.321.222** |
| 06.181.5016.2723.0001 | 000001232 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.900.000 | 0 | 2.900.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 270.352.819 | 0 | 0 | 0 | 270.352.819 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 174 | 34.758.387 | 0 | 0 | 0 | 34.758.387 |
| 06.181.5016.154T.0001 | 000001233 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 174 | 122.527.244 | 0 | 0 | 0 | 122.527.244 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 9.502.884 | 0 | 0 | 0 | 9.502.884 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 9.575.000 | 0 | 9.575.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 06.181.5016.2723.7002 | 000030002 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - Aquisição de Equipamentos - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.200.000 | 0 | 1.200.000 |
| 06.181.5016.2723.0023 | 000030005 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - No Estado do Ceará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| 06.181.5016.154T.0053 | 000030006 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - No Distrito Federal | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.690.454 | 0 | 3.690.454 |
| 06.181.5016.2723.0021 | 000030011 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.080.000 | 0 | 1.080.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 06.181.5016.154T.5401 | 000030013 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - No Município de Sinop - MT | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 8.386.166 | 0 | 8.386.166 |
| 06.181.5016.154T.5230 | 000030015 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - No Município de Dourados - MS | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 6.000.000 | 0 | 6.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 06.181.5016.2723.0015 | 000030017 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - No Estado do Pará | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| 06.181.5016.154T.4405 | 000030019 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - No Município de Alto Paraíso - PR | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 5.373.920 | 0 | 5.373.920 |
| 0 | 4T.3361 | 000030023 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - No Município de Três Rios - RJ | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800

CD/21870.33348-00

*CD218703334800*LexEdit

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IX - Justiça e Segurança Pública

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal* | | | | | | | | | | | | | |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 13.030.000 | 0 | 13.030.000 |
| 06.181.5016.154T.7003 | 000030024 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - Na Região Metropolitana de Porto Alegre - RS | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 4.100.000 | 0 | 4.100.000 |
| 06.181.5016.154T.0116 | 000030025 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - No Município de Porto Velho - RO | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 5.404.348 | 0 | 5.404.348 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 06.181.5016.154T.3341 | 000030836 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.615.000 | 0 | 2.615.000 |
| 06.181.5016.154T.0014 | 000030839 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - No Estado de Roraima | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.600.000 | 0 | 2.600.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 06.181.5016.154T.0026 | 000030844 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.600.000 | 0 | 1.600.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.350.000 | 0 | 1.350.000 |
| 06.181.5016.154T.0033 | 000030854 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| 06.181.5016.154T.0028 | 000030861 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - No Estado de Sergipe | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 06.181.5016.154T.0013 | 000030862 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - No Estado do Amazonas | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 545.000 | 0 | 545.000 |
| 06.181.5016.154T.7002 | 000030865 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - Polícia Rodoviária Federal em Barreiras - BA | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 06.181.5016.2723.0032 | 000030866 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 950.000 | 0 | 950.000 |
| 06.181.5016.2723.0012 | 000030873 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 06.181.5016.2723.0041 | 000030881 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 06.181.5016.154T.0015 | 000030882 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - No Estado do Pará | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 06.181.5016.154T.0054 | 000030886 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 06.181.5016.2723.0024 | 000030888 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 430.000 | 0 | 430.000 |
| 06.181.5016.2723.0054 | 000030893 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 06.181.5016.154T.0027 | 000030899 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - No Estado de Alagoas | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 06.181.5016.2723.0025 | 000030900 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 06.181.5016.2723.0042 | 000030901 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | | | | | | Total da UO: | 5.660.144.030 | 0 | 82.179.888 | 0 | 5.742.323.918 |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800
CD/21870.33348-00

LexEdit
*CD218703334800*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IX - Justiça e Segurança Pública

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 30108 - Departamento de Polícia Federal*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **7.345.632.537** | **-38.840.698** | **0** | **0** | **7.306.791.839** |
| 06.122.0032.2000.0001 | 000001234 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 15.000.000 | -900.000 | 0 | 0 | 14.100.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 1.186.746 | 0 | 0 | 0 | 1.186.746 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 619.664.781 | -37.179.886 | 0 | 0 | 582.484.895 |
| 06.301.0032.2004.0001 | 000001235 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 44.317.663 | 0 | 0 | 0 | 44.317.663 |
| 06.122.0032.20TP.0001 | 000001236 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 3.331.133.150 | 0 | 0 | 0 | 3.331.133.150 |
| 06.301.0032.212B.0001 | 000001237 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 93.341.627 | 0 | 0 | 0 | 93.341.627 |
| 06.301.0032.212B.0002 | 000001238 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Exterior | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 15.822.041 | 0 | 0 | 0 | 15.822.041 |
| 06.122.0032.216H.0001 | 000001239 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 12.680.200 | -760.812 | 0 | 0 | 11.919.388 |
| 09.272.0032.0181.0001 | 000001240 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 2.380.799.694 | 0 | 0 | 0 | 2.380.799.694 |
| 06.846.0032.09HB.0001 | 000001241 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 831.686.635 | 0 | 0 | 0 | 831.686.635 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **38.733.360** | **0** | **0** | **0** | **38.733.360** |
| 28.846.0909.000M.0001 | 000001242 | Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013) - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 38.085.172 | 0 | 0 | 0 | 38.085.172 |
| 28.846.0909.00S6.0001 | 000001243 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0001 | 000001244 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 647.188 | 0 | 0 | 0 | 647.188 |
| **0910** | | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | **14.070.000** | **-844.200** | **0** | **0** | **13.225.800** |
| 28.846.0910.0122.0002 | 000001245 | Contribuição à Organização Internacional de Polícia Criminal - INTERPOL (MJ) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 14.070.000 | -844.200 | 0 | 0 | 13.225.800 |
| **5016** | | **Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento** | | | | | | | **719.831.372** | **-21.958.176** | **3.620.000** | **0** | **701.493.196** |
| 06.181.5016.2586.0001 | 000001246 | Manutenção do Sistema de Emissão de Passaporte, Controle do Tráfego Internacional e de Registros de Estrangeiros - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 168.358.710 | -10.101.522 | 0 | 0 | 158.257.188 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 7.000.000 | -420.000 | 0 | 0 | 6.580.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 116.499.060 | 0 | 0 | 0 | 116.499.060 |
| 06.181.5016.2726.0001 | 000001247 | Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 25.996.727 | 0 | 0 | 0 | 25.996.727 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.983.273 | -178.996 | 0 | 0 | 2.804.277 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 174 | 61.650.000 | 0 | 0 | 0 | 61.650.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 186 | 20.288.197 | 0 | 0 | 0 | 20.288.197 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 125.827.757 | 0 | 0 | 0 | 125.827.757 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 8.927.648 | -535.658 | 0 | 0 | 8.391.990 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 220.000 | 0 | 220.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 186 | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000.000 |
| 06.181.5016.155H.2762 | 000001248 | Construção da Delegacia de Juiz de Fora/MG - No Município de Juiz de Fora - MG | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 800.000 | 0 | 0 | 0 | 800.000 |
| 06.181.5016.15F5.3922 | 000001249 | Construção da Delegacia de São José do Rio Preto/SP - No Município de São José do Rio Preto - SP | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| 06.181.5016.15F9.0001 | 000001250 | Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Federal - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 107.200.000 | -6.432.000 | 0 | 0 | 100.768.000 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 06.181.5016.15UP.5258 | 000001251 | Construção da Delegacia de Ponta Porã/MS - No Município de Ponta Porã - MS | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 6.000.000 | -360.000 | 0 | 0 | 5.640.000 |
| 06.181.5016.15WH.2408 | 000001252 | Construção da Superintendência Regional em Minas Gerais - No Município de Belo Horizonte - MG | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 20.000.000 | -1.200.000 | 0 | 0 | 18.800.000 |
| 06.181.5016.15WI.0981 | 000001253 | Construção da Superintendência Regional no Piauí-PI - No Município de Teresina - PI | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 15.000.000 | -900.000 | 0 | 0 | 14.100.000 |
| 06.181.5016.15XA.1048 | 000001254 | Ampliação da Superintendência da Polícia Federal no Ceará - No Município de Fortaleza - CE | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 6.500.000 | -390.000 | 0 | 0 | 6.110.000 |
| 06.181.5016.15XB.5664 | 000001255 | Construção do Instituto Nacional de Identificação - INI/DIREX/PF - Em Brasília - DF | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.000.000 | -300.000 | 0 | 0 | 4.700.000 |
| 06.181.5016.15XC.0734 | 000001256 | Construção da Superintendência da Polícia Federal no Maranhão - No Município de São Luís - MA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 15.000.000 | -900.000 | 0 | 0 | 14.100.000 |
| 06.181.5016.15XD.5218 | 000001257 | Ampliação e Modernização da Superintendência da Polícia Federal no Mato Grosso do Sul - No Município de Campo Grande - MS | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.000.000 | -240.000 | 0 | 0 | 3.760.000 |
| 0[illegible]XE.1853 | 000001258 | Construção da Superintendência da Polícia Federal em Sergipe - No Município de Aracaju - SE | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800

CD/21870.33348-00

*CD218703334800*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IX - Justiça e Segurança Pública

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 30108 - Departamento de Polícia Federal* | | | | | | | | | | | | | |
| 06.181.5016.15F9.0035 | 000030848 | Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Federal - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 06.181.5016.15F9.0013 | 000030876 | Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Federal - No Estado do Amazonas | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| 06.181.5016.2726.0032 | 000030891 | Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | | | | | | Total da UO: | 8.118.267.269 | -61.643.074 | 3.620.000 | 0 | 8.060.244.195 |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800
CD/21870.33348-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IX - Justiça e Segurança Pública

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **519.226.714** | **-5.980.296** | **0** | **0** | **513.246.418** |
| 14.122.0032.2000.0001 | 000001259 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 375.743 | 0 | 0 | 0 | 375.743 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 22.650 | 0 | 0 | 0 | 22.650 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 8.000.000 | -480.000 | 0 | 0 | 7.520.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 91.671.607 | -5.500.296 | 0 | 0 | 86.171.311 |
| 14.301.0032.2004.0001 | 000001260 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 4.170.607 | 0 | 0 | 0 | 4.170.607 |
| 14.122.0032.20TP.0001 | 000001261 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 178.204.000 | 0 | 0 | 0 | 178.204.000 |
| 14.301.0032.212B.0001 | 000001262 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 12.641.646 | 0 | 0 | 0 | 12.641.646 |
| 14.122.0032.216H.0001 | 000001263 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 430.000 | 0 | 0 | 0 | 430.000 |
| 09.272.0032.0181.0001 | 000001264 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 191.843.756 | 0 | 0 | 0 | 191.843.756 |
| 14.846.0032.09HB.0001 | 000001265 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 31.866.705 | 0 | 0 | 0 | 31.866.705 |
| **0617** | **Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas** | | | | | | | | **94.500.000** | **-5.656.150** | **4.180.000** | **0** | **93.023.850** |
| 14.125.0617.20UF.0001 | 000001266 | Regularização, Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.060.001 | -63.600 | 0 | 0 | 996.401 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 41.039.999 | -2.462.399 | 0 | 0 | 38.577.600 |
| | | | F | 5 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 5 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.900.000 | -294.000 | 0 | 0 | 4.606.000 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| 14.423.0617.21BO.0001 | 000001267 | Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 6.950.480 | -417.028 | 0 | 0 | 6.533.452 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 33.900 | 0 | 0 | 0 | 33.900 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 38.515.620 | -2.310.937 | 0 | 0 | 36.204.683 |
| | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 14.122.0617.155L.0001 | 000001268 | Aprimoramento da Infraestrutura da Fundação Nacional do Índio - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 150 | 106.893 | 0 | 0 | 0 | 106.893 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.803.107 | -108.186 | 0 | 0 | 1.694.921 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 90.000 |
| 14.423.0617.21BO.0014 | 000030868 | Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas - No Estado de Roraima | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 280.000 | 0 | 280.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 14.423.0617.21BO.0016 | 000030871 | Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas - No Estado do Amapá | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 14.125.0617.20UF.5395 | 000030889 | Regularização, Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados - No Município de Santa Terezinha - MT | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 14.125.0617.20UF.0116 | 000030895 | Regularização, Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados - No Município de Porto Velho - RO | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **15.386.407** | **0** | **0** | **0** | **15.386.407** |
| 28.846.0901.0005.0001 | 000001269 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 10.124.869 | 0 | 0 | 0 | 10.124.869 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 5.261.538 | 0 | 0 | 0 | 5.261.538 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **171.107** | **0** | **0** | **0** | **171.107** |
| 28.846.0909.00S6.0001 | 000001270 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0001 | 000001271 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 170.107 | 0 | 0 | 0 | 170.107 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **629.284.228** | **-11.636.446** | **4.180.000** | **0** | **621.827.782** |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800

CD/21870.33348-00

LexEdit
*CD218703334800*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IX - Justiça e Segurança Pública

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 30211 - Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **15.296.279** | **0** | **0** | **0** | **15.296.279** |
| 14.301.0032.2004.0053 | 000001272 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 152.752 | 0 | 0 | 0 | 152.752 |
| 14.122.0032.20TP.0053 | 000001273 | Ativos Civis da União - No Distrito Federal | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 12.746.089 | 0 | 0 | 0 | 12.746.089 |
| 14.301.0032.212B.0053 | 000001274 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 579.683 | 0 | 0 | 0 | 579.683 |
| 14.122.0032.216H.0001 | 000001275 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 454.432 | 0 | 0 | 0 | 454.432 |
| 09.272.0032.0181.0053 | 000001276 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 751.881 | 0 | 0 | 0 | 751.881 |
| 14.846.0032.09HB.0053 | 000001277 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 611.442 | 0 | 0 | 0 | 611.442 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0053 | 000001278 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **5015** | **Justiça** | | | | | | | | **42.525.568** | **-210.136** | **0** | **0** | **42.315.432** |
| 14.422.5015.2807.0001 | 000001279 | Promoção e Defesa da Concorrência - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.458.680 | -87.520 | 0 | 0 | 1.371.160 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 32.320.456 | 0 | 0 | 0 | 32.320.456 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 150 | 6.202.823 | 0 | 0 | 0 | 6.202.823 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.043.609 | -122.616 | 0 | 0 | 1.920.993 |
| 14.211.5015.00PN.0002 | 000001280 | Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 150 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **57.822.847** | **-210.136** | **0** | **0** | **57.612.711** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800
CD/21870.33348-00

LexEdit
*CD218703334800*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IX - Justiça e Segurança Pública

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 30905 - Fundo de Defesa de Direitos Difusos*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **313.652.083** | **0** | **0** | **0** | **313.652.083** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000001281 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 150 | 8.167.400 | 0 | 0 | 0 | 8.167.400 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 118 | 398.329 | 0 | 0 | 0 | 398.329 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 174 | 241.760.152 | 0 | 0 | 0 | 241.760.152 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 180 | 63.326.202 | 0 | 0 | 0 | 63.326.202 |
| **5015** | **Justiça** | | | | | | | | **70.000.000** | **0** | **0** | **0** | **70.000.000** |
| 14.422.5015.6067.0001 | 000001282 | Apoio e Fomento a Projetos de Defesa de Diretos Difusos - Nacional | F | 3 | 2 | 40 | 0 | 174 | 320.000 | 0 | 0 | 0 | 320.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 15.440.242 | 0 | 0 | 0 | 15.440.242 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 174 | 52.815.629 | 0 | 0 | 0 | 52.815.629 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 174 | 1.424.129 | 0 | 0 | 0 | 1.424.129 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **383.652.083** | **0** | **0** | **0** | **383.652.083** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800
CD/21870.33348-00
LexEdit
*CD218703334800*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IX - Justiça e Segurança Pública

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 30907 - Fundo Penitenciário Nacional* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **71.550.000** | **0** | **0** | **0** | **71.550.000** |
| 06.122.0032.2000.0001 | 000001283 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 1 | 90 | 0 | 118 | 5.000.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000.000 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 118 | 48.100.000 | 0 | 0 | 0 | 48.100.000 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 150 | 18.150.000 | 0 | 0 | 0 | 18.150.000 |
| 06.122.0032.216H.0001 | 000001284 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 150 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 |
| **5016** | | **Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento** | | | | | | | **251.132.257** | **0** | **900.000** | **0** | **252.032.257** |
| 06.421.5016.21BP.0001 | 000001285 | Aprimoramento do Sistema Penitenciário Nacional e Incentivo ao Desenvolvimento da Inteligência Penitenciária - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 174 | 17.919.165 | 0 | 0 | 0 | 17.919.165 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 150 | 15.167.140 | 0 | 0 | 0 | 15.167.140 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 180 | 13.179.674 | 0 | 0 | 0 | 13.179.674 |
| | | | F | 4 | 1 | 30 | 0 | 118 | 4.600.000 | 0 | 0 | 0 | 4.600.000 |
| | | | F | 4 | 1 | 30 | 0 | 180 | 5.792.741 | 0 | 0 | 0 | 5.792.741 |
| | | | F | 3 | 1 | 30 | 0 | 118 | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 118 | 75.927.215 | 0 | 0 | 0 | 75.927.215 |
| | | | F | 4 | 1 | 90 | 0 | 180 | 32.072.000 | 0 | 0 | 0 | 32.072.000 |
| | | | F | 4 | 1 | 90 | 0 | 118 | 56.912.194 | 0 | 0 | 0 | 56.912.194 |
| 06.421.5016.15F7.5664 | 000001286 | Construção da Sede do Departamento Peninteciário Nacional - DEPEN - Em Brasília - DF | F | 4 | 1 | 90 | 0 | 180 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 06.421.5016.150H.4806 | 000001287 | Construção da Penitenciária Federal em Charqueadas - RS - No Município de Charqueadas - RS | F | 4 | 1 | 90 | 0 | 118 | 2.368.169 | 0 | 0 | 0 | 2.368.169 |
| | | | F | 4 | 1 | 90 | 0 | 180 | 12.131.831 | 0 | 0 | 0 | 12.131.831 |
| 06.421.5016.00R3.0001 | 000001288 | Racionalização e Modernização do Sistema Penal - Nacional | F | 4 | 1 | 31 | 0 | 118 | 8.041.719 | 0 | 0 | 0 | 8.041.719 |
| | | | F | 3 | 1 | 31 | 0 | 118 | 4.020.409 | 0 | 0 | 0 | 4.020.409 |
| 06.421.5016.21BP.0031 | 000030879 | Aprimoramento do Sistema Penitenciário Nacional e Incentivo ao Desenvolvimento da Inteligência Penitenciária - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 06.421.5016.21BP.0025 | 000030890 | Aprimoramento do Sistema Penitenciário Nacional e Incentivo ao Desenvolvimento da Inteligência Penitenciária - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 06.421.5016.21BP.0032 | 000030892 | Aprimoramento do Sistema Penitenciário Nacional e Incentivo ao Desenvolvimento da Inteligência Penitenciária - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **322.682.257** | **0** | **900.000** | **0** | **323.582.257** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800
CD/21870.33348-00

LexEdit
*CD218703334800*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IX - Justiça e Segurança Pública

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública* | | | | | | | | | | | | | |
| **5016** | | **Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento** | | | | | | | **1.968.581.926** | **0** | **0** | **0** | **1.968.581.926** |
| 06.181.5016.21BQ.0001 | 000001289 | Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 118 | 473.929.506 | 0 | 0 | 0 | 473.929.506 |
| | | | F | 4 | 1 | 90 | 0 | 118 | 264.522.424 | 0 | 0 | 0 | 264.522.424 |
| | | | F | 3 | 1 | 91 | 0 | 118 | 5.040.000 | 0 | 0 | 0 | 5.040.000 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 180 | 69.482.309 | 0 | 0 | 0 | 69.482.309 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 174 | 1.919.300 | 0 | 0 | 0 | 1.919.300 |
| 06.181.5016.2B00.0001 | 000001290 | Atuação da Força Nacional de Segurança Pública - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 118 | 154.320.492 | 0 | 0 | 0 | 154.320.492 |
| | | | F | 4 | 1 | 90 | 0 | 118 | 46.491.338 | 0 | 0 | 0 | 46.491.338 |
| 06.181.5016.15P9.0053 | 000001291 | Construção de Imóvel da Força Nacional de Segurança Pública - No Distrito Federal | F | 4 | 1 | 90 | 0 | 118 | 4.286.398 | 0 | 0 | 0 | 4.286.398 |
| 06.181.5016.00R2.0001 | 000001292 | Aprimoramento da Segurança Pública Nacional - Nacional | F | 3 | 1 | 31 | 0 | 118 | 322.520.653 | 0 | 0 | 0 | 322.520.653 |
| | | | F | 4 | 1 | 31 | 0 | 118 | 626.069.506 | 0 | 0 | 0 | 626.069.506 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **1.968.581.926** | **0** | **0** | **0** | **1.968.581.926** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800
CD/21870.33348-00
LexEdit
*CD218703334800*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IX - Justiça e Segurança Pública

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 30912 - Fundo Nacional Antidrogas*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **56.711.157** | **0** | **0** | **0** | **56.711.157** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000001293 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 174 | 572.050 | 0 | 0 | 0 | 572.050 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 180 | 8.569.453 | 0 | 0 | 0 | 8.569.453 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 150 | 18.921.586 | 0 | 0 | 0 | 18.921.586 |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000001294 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | S | 9 | 0 | 99 | 0 | 139 | 28.648.068 | 0 | 0 | 0 | 28.648.068 |
| **5015** | **Justiça** | | | | | | | | **58.197.028** | **0** | **0** | **0** | **58.197.028** |
| 14.422.5015.21BR.0001 | 000001295 | Gestão de Ativos e Descapitalização do Crime - Nacional | F | 3 | 2 | 30 | 0 | 139 | 3.392.618 | 0 | 0 | 0 | 3.392.618 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 139 | 9.300.000 | 0 | 0 | 0 | 9.300.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 12.504.410 | 0 | 0 | 0 | 12.504.410 |
| | | | F | 4 | 2 | 31 | 0 | 139 | 12.405.450 | 0 | 0 | 0 | 12.405.450 |
| | | | F | 4 | 2 | 31 | 0 | 150 | 17.921.587 | 0 | 0 | 0 | 17.921.587 |
| | | | F | 4 | 2 | 31 | 0 | 180 | 1.022.963 | 0 | 0 | 0 | 1.022.963 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 139 | 550.000 | 0 | 0 | 0 | 550.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 1.100.000 | 0 | 0 | 0 | 1.100.000 |
| **5016** | **Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento** | | | | | | | | **9.000.000** | **0** | **1.000.000** | **0** | **10.000.000** |
| 06.422.5016.20IE.0001 | 000001296 | Articulação de Política Pública sobre Drogas - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 139 | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 139 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 5.000.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **123.908.185** | **0** | **1.000.000** | **0** | **124.908.185** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218703334800
CD/21870.33348-00

LexEdit
*CD218703334800*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

54

CONGRESSO NACIONAL
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

CONCLUSÃO DO PARECER DA ÁREA TEMÁTICA 9 – JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA AO PL Nº 19/2021-CN, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA UNIÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

CD/21862.71713-00

**Relator: Dep. Gilberto Abramo**

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO, na reunião realizada em 9 de dezembro de 2021, com o objetivo de apreciar o Relatório Setorial da Área Temática 9 – Justiça e Segurança Pública, decidiu aprovar o Relatório Setorial.

Cabe ressaltar que foram apresentados dois destaques da Bancada do Amazonas à emenda nº 7104.0015, ambos rejeitados por tratar de questão já superada.

Brasília, 13 de dezembro de 2021.

**Dep. Gilberto Abramo**
Relator Setorial – Área 9

LexEdit
*CD218627171300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218627171300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# CONGRESSO NACIONAL

## PARECER (CN) Nº 62, DE 2021

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional n° 19, de 2021, que Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022.

**TIPO:** Parecer do Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAE
**PRESIDENTE:** Senadora Rose de Freitas
**RELATOR GERAL:** Deputado Hugo Leal
**COORDENADOR:** Deputado Arnaldo Jardim

13 de Dezembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS

EXAME DE ADMISSIBILIDADE DAS EMENDAS COLETIVAS AO PLOA 2022

(PLN nº 19/2021-CN)

CD/21428.20039-00

## I. RELATÓRIO

1. Conforme art. 25 da Resolução nº 1/2006-CN, cabe ao Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAE propor a inadmissibilidade das emendas apresentadas, inclusive as de Relator, aos projetos de lei orçamentária anual, de diretrizes orçamentárias e do plano plurianual. Os relatórios de admissibilidade devem ser votados pela CMO antes da apreciação do mérito das respectivas matérias, salvo deliberação em contrário do Plenário da CMO.

2. O exame de admissibilidade de emendas corresponde ao exame preliminar, anterior ao de mérito, que verifica a compatibilidade da proposição com as normas constitucionais, legais e regimentais, nos termos do art. 146 da Resolução nº 1/2006-CN. Esse dispositivo determina que a emenda à proposição em tramitação na CMO que contrariar norma constitucional, legal ou regimental será inadmitida, caso aprovada na CMO a proposta do Comitê de Admissibilidade (arts. 15, XI, e 25 da Resolução nº 1/2006-CN).

3. A Comissão aprovou[1] o relatório do CAE contendo diretrizes e orientações voltadas ao exame de admissibilidade das emendas ao PLOA 2022. O relatório permite uma interpretação sistemática do conjunto de normas aplicáveis à matéria (Constituição Federal, Plano Plurianual, LDO, Resolução nº1/2006-CN e Instruções Normativas da CMO).

4. Além de orientar os autores acerca da elaboração de emendas quanto à sua admissibilidade, o Comitê exerceu o papel de analisar previamente aquelas apresentadas e sugerir soluções, sempre que possível, capazes de sanear os vícios que as tornavam inadmissíveis.

5. Do exame técnico preliminar de admissibilidade das emendas coletivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022, foram identificados inicialmente inúmeros casos de inadmissibilidade de emendas coletivas (117 = 93 emendas de bancada estadual e 24 emendas de comissão). Diante disso, foram envidados esforços e realizadas várias diligências no sentido de possibitar, sempre que possível, o ajuste das emendas inadmitidas.

*CD214282003900*

[1] Disponível em: ps://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2021/cae/loa/Rel_Admiss.pdf

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Arnaldo Jardim e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214282003900



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**~~COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E~~ FISCALIZAÇÃO**

**COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE**

6. Os pedidos de correção pelos Autores (Coordenadores de Bancadas e Presidentes de Comissões permanentes) foram efetuados no sistema informatizado próprio da CMO (Sisel). Nesse esforço de saneamento, a grande parte dos pedidos foi considerada viável, uma vez que suplantaram as inconsistências técnicas e regimentais.

7. No final, encerrados os prazos concedidos pela Comissão, e depois do trabalho de busca de soluções saneadoras, reduziu-se de forma significativa o montante inicial de emendas coletivas com indicação pela inadmissibilidade, restando apenas aquelas relacionadas no **Anexo I** ao presente Relatório. **Todas as demais emendas coletivas não contempladas neste anexo foram consideradas admitidas**.

**8.** A inadmissibilidade das emendas de Comissão relacionadas no referido anexo deve-se ao fato deste Comitê não ter conseguido identificar qualquer afinidade ou compatibilidade entre a programação incluída pela emenda e a competência temática regimental da respectiva Comissão. Ademais, diante da impossibilidade regimental de substituição dessas emendas, conforme norma da CMO, não encontramos outra saída senão sua inadmissão.

9. Destacamos, no presente Relatório, alguns aspectos de maior indagação. O Comitê considerou viável, aos moldes de ano anterior, a destinação de recursos pelas **bancadas estaduais** para atendimento de hospitais de referência situados em outras unidades da federação, desde que atendam pacientes de outros estados.

**10.** Quanto às **emendas de Comissão**, foi considerado que trechos da malha rodoviária federal que constam do Sistema Nacional Viário podem ser considerados como de "interesse nacional" para fins de atendimento dos arts. 44 e 45 da Resolução nº 1/2006-CN. Isso decorre do fato de que trechos federais em eixos estruturantes formam uma malha integrada fisicamente contígua e interdependente.

11. No que se refere à **necessidade de repetição de emendas de bancada estadual** apresentadas aos orçamentos anteriores, este Comitê diligenciou no sentido de os informar previamente quais emendas deveriam ser, em princípio, reapresentadas. Informou-se às bancadas que, a partir da EC nº 100/2019 (emendas ao PLOA 2020 em diante), aplica-se o § 20 do art. 166 da

CD/21428.20039-00

*CD214282003900*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Arnaldo Jardim e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214282003900



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CF[2] quanto à obrigação de repetir emendas de bancada impositivas relativas a obras, o que podia afastar algumas das exceções previstas no § 2º do art. 47 da Resolução nº 1-2006-CN[3].

12. O exame do CAE, quanto ao cumprimento do dever de repetir emendas pelas bancadas estaduais, tratando-se de obras iniciadas, ficou concentrado nas emendas apresentadas a partir da LOA 2020 (aplicação do art. 166, § 20 CF). A análise da necessidade de repetir emendas de bancada aprovadas em anos anteriores, antes da EC n. 100/2019, impositivas ou não, ficaram sob análise e decisão dos respectivos colegiados estaduais e do Distrito Federal.

13. Depois de analisados os motivos da falta de apresentação das emendas explicitados na ata da reunião da bancada o Comitê decidiu acatar, neste exercício, as justificativas da bancada de que os recursos existentes no PLOA, ou em restos a pagar, eram suficientes para concluir ao menos uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, como dispõe o art. 21, II da LDO 2022.

14. Na análise quanto à necessidade de repetir programações não foram consideradas aquelas que se encontram descritas de forma genérica, sem apontar obra específica.

15. O exame da admissibilidade das **emendas individuais**, como já ocorreu em anos anteriores, encontra-se delegado aos **relatores setoriais**, como consta do Relatório de Diretrizes e Orientações aprovado pela CMO. As propostas de parecer pela inadmissibilidade dessas emendas deverão constar dos respectivos Relatórios Setoriais, conforme art. 70, III, "c", da Resolução.

16. Portanto, do conjunto de emendas coletivas apresentadas ao PLOA 2022, depois de efetuados os ajustes requeridos pelo CAE, restaram pendentes apenas as emendas de comissão indicadas no **Anexo 1** ao presente Relatório.

CD/21428.20039-00

2 Art. 166 (...) § 20. As programações de que trata o § 12 deste artigo, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de 1 (um) exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada estadual, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.
3 Art. 47. (...) § 2º "Os projetos constantes de lei orçamentária anual, oriundos de aprovação de emendas de Bancada Estadual, uma vez iniciados, deverão ser, anualmente, objeto de emendas apresentadas pela mesma Bancada Estadual até a sua conclusão, salvo se: I - constem do projeto de lei orçamentária; ou II - a execução física não tiver alcançado 20 % (vinte por cento) do total da obra; III - houver comprovado impedimento legal à continuidade da obra; ou IV - uver decisão em contrário da unanimidade da bancada.

*CD214282003900*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Arnaldo Jardim e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214282003900



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**~~COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E~~ FISCALIZAÇÃO**

**COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE**

II – VOTO

17. Diante do exposto, propomos que, dentre as **emendas coletivas** apresentadas ao PLOA 2022, sejam consideradas **inadmitidas** apenas aquelas que integram o **Anexo 1** ao presente Relatório. As demais emendas coletivas devem ser consideradas admitidas, observados os ajustes propostos pelo CAE e solicitados pelos autores no sistema Sisel.

CD/21428.20039-00

Brasília, 06 de dezembro de 2022.

**COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS**

**Coordenador – Deputado Arnaldo Jardim**

Comitê de Admissibilidade de Emendas – CAE PLOA 2022

| **Câmara dos Deputados** | **Partido/UF** |
|---|---|
| **Deputado Arnaldo Jardim (Coordenador)** | **CIDADANIA/SP** |
| Deputado Jhonatan de Jesus | REPUBLICANOS/RR |
| Deputado Eduardo Costa | PTB/PA |
| Dep. Charlles Evangelista | PSL/MG |
| Deputado Mário Negromonte Jr | PP/BA |
| Deputado Zé Carlos | PT/MA |
| Deputada Caroline de Toni | PSL/SC |

| **Senado Federal** | **Partido/UF** |
|---|---|
| Senador Esperidião Amin | PP/SC |
| Senador Roberto Rocha | PSDB/MA |
| *Senador Alessandro Vieira | CIDADANIA/SE |

*CD214282003900*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Arnaldo Jardim e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214282003900



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**
**Infoleg - Autenticador**

# Relatório do Congresso Nacional
## (Do Sr. Arnaldo Jardim )

CD/21428.20039-00

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022.

Assinaram eletronicamente o documento CD214282003900, nesta ordem:

1 Dep. Arnaldo Jardim (CIDADANIA/SP)
2 Dep. Jhonatan de Jesus (REPUBLIC/RR)
3 Dep. Zé Carlos (PT/MA)
4 Dep. Caroline de Toni (PSL/SC)

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Arnaldo Jardim e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214282003900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Congresso Nacional - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

*Valores em R$1,00.*

**Autor: Com. Finanças e Tributação**

**Emenda:** 50170003 **Tipo da Emenda:** Acréscimo - Apropriação

**UO:** 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

**Programa:** 5012 - Educação Profissional e Tecnológica

**Ação:** 15R4 - Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

**Subtítulo:** Nacional

**Acréscimos indicados pela Emenda:**

| ESF | GND | RP | MA | IDU | FNT | Valor (em R$ 1,00) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| F | 4 | 8 | 99 | 0 | 100 | 100000000 |

**Cancelamentos indicados pela Emenda:**

**UO:** 90000 - Reserva de Contingência

**Programa:** 0999 - Reserva de Contingência

**Ação:** 0Z01 - Reserva de Contingência Fiscal - Primária

**Subtítulo:** Reserva de Contingência - Recursos para atender à EC nº 100, de 2019, referente às Emendas de

| ESF | GND | RP | MA | IDU | FNT | Valor (em R$ 1,00) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| F | 9 | 2 | 99 | 0 | 188 | 100000000 |

**Critérios Assinalados:** 2.2 A emenda de Comissão não se coaduna com as competências regimentais do colegiado (art. 43 da Resolução nº 1/2006 – CN).

**Obs./Ajustes:**

A competência regimental da Comissão não abrange o objeto pretendido (conforme definido no art. 32, inciso X do RICD). Além disso utilizou indevidamente modalidade de aplicação 99, contrariando a Resolução 1/06-CN, art. 44,II c/c 47,II e Relatório do CAE.
SISEL 38 altera Mod. 99 p/90.No entanto, não soluciona a questão da competência regimental.
---
Reg. Interno CD
X - Comissão de Finanças e Tributação:
a) sistema financeiro nacional e entidades a ele vinculadas; mercado financeiro e de capitais; autorização para funcionamento das instituições financeiras; operações financeiras; crédito; bolsas de valores e de mercadorias; sistema de poupança; captação e garantia da poupança popular;
b) sistema financeiro da habitação;
c) sistema nacional de seguros privados e capitalização;
d) títulos e valores mobiliários;
e) regime jurídico do capital estrangeiro; remessa de lucros;
f) dívida pública interna e externa;
g) matérias financeiras e orçamentárias públicas, ressalvada a competência da Comissão Mista Permanente a que se refere o art. 166, § 1º, da Constituição Federal; normas gerais de direito financeiro; normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para a administração pública direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
h) aspectos financeiros e orçamentários públicos de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
i) fixação da remuneração dos membros do Congresso Nacional, do Presidente e do Vice-Presidente da República, dos Ministros de Estado e dos membros da magistratura federal;
j) sistema tributário nacional e repartição das receitas tributárias; normas gerais de direito tributário; legislação referente a cada tributo;
l) tributação, arrecadação, fiscalização; parafiscalidade; empréstimos compulsórios; contribuições sociais; administração fiscal;



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Congresso Nacional - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

*Valores em R$1,00.*

**Autor: Com. Finanças e Tributação**

**Emenda:** 50170004 **Tipo da Emenda:** Acréscimo - Apropriação

**UO:** 52133 - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar
**Programa:** 6013 - Oceanos, Zona Costeira e Antártica
**Ação:** 2345 - Apoio Logístico à Pesquisa Científica na Antártica
**Subtítulo:** Nacional

**Acréscimos indicados pela Emenda:**

| ESF | GND | RP | MA | IDU | FNT | Valor (em R$ 1,00) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| F | 4 | 7 | 90 | 0 | 100 | 20000000 |

**Cancelamentos indicados pela Emenda:**

**UO:** 90000 - Reserva de Contingência
**Programa:** 0999 - Reserva de Contingência
**Ação:** 0Z01 - Reserva de Contingência Fiscal - Primária
**Subtítulo:** Reserva de Contingência - Recursos para atender à EC nº 86, de 2015, referente às Emendas

| ESF | GND | RP | MA | IDU | FNT | Valor (em R$ 1,00) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| F | 9 | 2 | 99 | 0 | 188 | 20000000 |

**Critérios Assinalados:** 2.2 A emenda de Comissão não se coaduna com as competências regimentais do colegiado (art. 43 da Resolução nº 1/2006 – CN).

**Obs./Ajustes:**
Falta de competência regimental
---
Reg. Interno CD
X - Comissão de Finanças e Tributação:
a) sistema financeiro nacional e entidades a ele vinculadas; mercado financeiro e de capitais; autorização para funcionamento das instituições financeiras; operações financeiras; crédito; bolsas de valores e de mercadorias; sistema de poupança; captação e garantia da poupança popular;
b) sistema financeiro da habitação;
c) sistema nacional de seguros privados e capitalização;
d) títulos e valores mobiliários;
e) regime jurídico do capital estrangeiro; remessa de lucros;
f) dívida pública interna e externa;
g) matérias financeiras e orçamentárias públicas, ressalvada a competência da Comissão Mista Permanente a que se refere o art. 166, § 1º, da Constituição Federal; normas gerais de direito financeiro; normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para a administração pública direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
h) aspectos financeiros e orçamentários públicos de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
i) fixação da remuneração dos membros do Congresso Nacional, do Presidente e do Vice-Presidente da República, dos Ministros de Estado e dos membros da magistratura federal;
j) sistema tributário nacional e repartição das receitas tributárias; normas gerais de direito tributário; legislação referente a cada tributo;
l) tributação, arrecadação, fiscalização; parafiscalidade; empréstimos compulsórios; contribuições sociais; administração fiscal;



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Congresso Nacional - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

9

*Valores em R$1,00.*

**Autor: Com. Fisc Financeira e Controle**

**Emenda:** 50310001 **Tipo da Emenda:** Acréscimo - Apropriação

**UO:** 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta
**Programa:** 5016 - Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento
**Ação:** 21BM - Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade
**Subtítulo:** Nacional

**Acréscimos indicados pela Emenda:**

| ESF | GND | RP | MA | IDU | FNT | Valor (em R$ 1,00) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 50000000 |
| F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 20000000 |

**Cancelamentos indicados pela Emenda:**

**UO:** 90000 - Reserva de Contingência
**Programa:** 0999 - Reserva de Contingência
**Ação:** 0Z01 - Reserva de Contingência Fiscal - Primária
**Subtítulo:** Reserva de Contingência - Recursos para atender à EC nº 100, de 2019, referente às Emendas de

| ESF | GND | RP | MA | IDU | FNT | Valor (em R$ 1,00) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| F | 9 | 2 | 99 | 0 | 188 | 70000000 |

**Critérios Assinalados:** 2.2 A emenda de Comissão não se coaduna com as competências regimentais do colegiado (art. 43 da Resolução nº 1/2006 – CN).

**Obs./Ajustes:** Falta de competência regimental.
---
Reg. Interno CD
XI - Comissão de Fiscalização Financeira e Controle:
a) tomada de contas do Presidente da República, na hipótese do art. 51, II, da Constituição Federal;
b) acompanhamento e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, incluídas as sociedades e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, sem prejuízo do exame por parte das demais Comissões nas áreas das respectivas competências e em articulação com a Comissão Mista Permanente de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal;
c) planos e programas de desenvolvimento nacional ou regional, após exame, pelas demais Comissões, dos programas que lhes disserem respeito;
d) representações do Tribunal de Contas solicitando sustação de contrato impugnado ou outras providências a cargo do Congresso Nacional, elaborando, em caso de parecer favorável, o respectivo projeto de decreto legislativo (Constituição Federal, art. 71, § 1º);
e) exame dos relatórios de atividades do Tribunal de Contas da União (Constituição Federal, art. 71, § 4º);
f) requisição de informações, relatórios, balanços e inspeções sobre as contas ou autorizações de despesas de órgãos e entidades da administração federal, diretamente ou por intermédio do Tribunal de Contas da União;
g) implementação do Plano Anual de Fiscalização e Controle (PAFC), nos termos do art. 61-A deste Regimento; (Alínea acrescida pela Resolução nº 25, de 2017)
h) apresentação do Relatório Anual de Fiscalização e Controle (RAFC), nos termos do § 1º do art. 61-A deste Regimento. (Alínea acrescida pela Resolução nº 25, de 2017)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Congresso Nacional - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

10

*Valores em R$1,00.*

**Autor: Com. Fisc Financeira e Controle**

**Emenda:** 50310002 **Tipo da Emenda:** Inclusão - Apropriação

**UO:** 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta

**Programa:** 5016 - Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento

**Ação:** 21BM - Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade

**Subtítulo:** Nacional

**Acréscimos indicados pela Emenda:**

| ESF | GND | RP | MA | IDU | FNT | Valor (em R$ 1,00) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| F | 3 | 6 | 90 | 0 | 100 | 250000000 |

**Cancelamentos indicados pela Emenda:**

**UO:** 90000 - Reserva de Contingência

**Programa:** 0999 - Reserva de Contingência

**Ação:** 0Z01 - Reserva de Contingência Fiscal - Primária

**Subtítulo:** Reserva de Contingência - Recursos para atender à EC nº 100, de 2019, referente às Emendas de

| ESF | GND | RP | MA | IDU | FNT | Valor (em R$ 1,00) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| F | 9 | 2 | 99 | 0 | 188 | 250000000 |

**Critérios Assinalados:** 2.2 A emenda de Comissão não se coaduna com as competências regimentais do colegiado (art. 43 da Resolução nº 1/2006 – CN).

**Obs./Ajustes:** Falta de competência regimental / RI CD
---
XI - Comissão de Fiscalização Financeira e Controle:
a) tomada de contas do Presidente da República, na hipótese do art. 51, II, da Constituição Federal;
b) acompanhamento e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, incluídas as sociedades e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, sem prejuízo do exame por parte das demais Comissões nas áreas das respectivas competências e em articulação com a Comissão Mista Permanente de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal;
c) planos e programas de desenvolvimento nacional ou regional, após exame, pelas demais Comissões, dos programas que lhes disserem respeito;
d) representações do Tribunal de Contas solicitando sustação de contrato impugnado ou outras providências a cargo do Congresso Nacional, elaborando, em caso de parecer favorável, o respectivo projeto de decreto legislativo (Constituição Federal, art. 71, § 1º);
e) exame dos relatórios de atividades do Tribunal de Contas da União (Constituição Federal, art. 71, § 4º);
f) requisição de informações, relatórios, balanços e inspeções sobre as contas ou autorizações de despesas de órgãos e entidades da administração federal, diretamente ou por intermédio do Tribunal de Contas da União;
g) implementação do Plano Anual de Fiscalização e Controle (PAFC), nos termos do art. 61-A deste Regimento; (Alínea acrescida pela Resolução nº 25, de 2017)
h) apresentação do Relatório Anual de Fiscalização e Controle (RAFC), nos termos do § 1º do art. 61-A deste Regimento. (Alínea acrescida pela Resolução nº 25, de 2017)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Congresso Nacional - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

*Valores em R$1,00.*

**Autor: Com. Fisc Financeira e Controle**

**Emenda:** 50310003 **Tipo da Emenda:** Inclusão - Apropriação

**UO:** 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
**Programa:** 2218 - Gestão de Riscos e Desastres
**Ação:** 8348 - Apoio a Obras Emergenciais de Mitigação para Redução de Desastres
**Subtítulo:** Nacional

**Acréscimos indicados pela Emenda:**

| ESF | GND | RP | MA | IDU | FNT | Valor (em R$ 1,00) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| F | 3 | 6 | 90 | 0 | 100 | 250000000 |

**Cancelamentos indicados pela Emenda:**

**UO:** 90000 - Reserva de Contingência
**Programa:** 0999 - Reserva de Contingência
**Ação:** 0Z01 - Reserva de Contingência Fiscal - Primária
**Subtítulo:** Reserva de Contingência - Recursos para atender à EC nº 100, de 2019, referente às Emendas de

| ESF | GND | RP | MA | IDU | FNT | Valor (em R$ 1,00) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| F | 9 | 2 | 99 | 0 | 188 | 250000000 |

**Critérios Assinalados:** 2.2 A emenda de Comissão não se coaduna com as competências regimentais do colegiado (art. 43 da Resolução nº 1/2006 – CN).

**Obs./Ajustes:** O objeto da emenda não guarda pertinência temática com as competências da comissão, infringindo o artigo 43 da Resolução 1/2006.
---
RI CD
XI - Comissão de Fiscalização Financeira e Controle:
a) tomada de contas do Presidente da República, na hipótese do art. 51, II, da Constituição Federal;
b) acompanhamento e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, incluídas as sociedades e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, sem prejuízo do exame por parte das demais Comissões nas áreas das respectivas competências e em articulação com a Comissão Mista Permanente de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal;
c) planos e programas de desenvolvimento nacional ou regional, após exame, pelas demais Comissões, dos programas que lhes disserem respeito;
d) representações do Tribunal de Contas solicitando sustação de contrato impugnado ou outras providências a cargo do Congresso Nacional, elaborando, em caso de parecer favorável, o respectivo projeto de decreto legislativo (Constituição Federal, art. 71, § 1º);
e) exame dos relatórios de atividades do Tribunal de Contas da União (Constituição Federal, art. 71, § 4º);
f) requisição de informações, relatórios, balanços e inspeções sobre as contas ou autorizações de despesas de órgãos e entidades da administração federal, diretamente ou por intermédio do Tribunal de Contas da União;
g) implementação do Plano Anual de Fiscalização e Controle (PAFC), nos termos do art. 61-A deste Regimento; (Alínea acrescida pela Resolução nº 25, de 2017)
h) apresentação do Relatório Anual de Fiscalização e Controle (RAFC), nos termos do § 1º do art. 61-A deste Regimento. (Alínea acrescida pela Resolução nº 25, de 2017)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Congresso Nacional - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

12

*Valores em R$1,00.*

**Autor: Com. Assuntos Economicos**

**Emenda:** 60050001 **Tipo da Emenda:** Inclusão - Apropriação

**UO:** 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
**Programa:** 2221 - Recursos Hídricos
**Ação:** 20VR - Conservação e Recuperação de Bacias Hidrográficas
**Subtítulo:** Nacional

**Acréscimos indicados pela Emenda:**

| ESF | GND | RP | MA | IDU | FNT | Valor (em R$ 1,00) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| F | 4 | 6 | 90 | 0 | 100 | 16000000 |

**Cancelamentos indicados pela Emenda:**

**UO:** 90000 - Reserva de Contingência
**Programa:** 0999 - Reserva de Contingência
**Ação:** 0Z01 - Reserva de Contingência Fiscal - Primária
**Subtítulo:** Reserva de Contingência - Recursos para atender à EC nº 86, de 2015, referente às Emendas

| ESF | GND | RP | MA | IDU | FNT | Valor (em R$ 1,00) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| F | 9 | 2 | 99 | 0 | 188 | 16000000 |

**Critérios Assinalados:** 2.2 A emenda de Comissão não se coaduna com as competências regimentais do colegiado (art. 43 da Resolução nº 1/2006 – CN).

**Obs./Ajustes:**
O objeto da emenda não guarda pertinência temática com as competências da comissão, infringindo o artigo 43 da Resolução 1/2006.
Sem ajuste possível
---
Obs. Reg Interno Senado
Art. 99. À Comissão de Assuntos Econômicos compete opinar sobre proposições pertinentes aos seguintes assuntos:
I - aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida por despacho do Presidente, por deliberação do Plenário, ou por consulta de comissão, e, ainda, quando, em virtude desses aspectos, houver recurso de decisão terminativa de comissão para o Plenário;
II - (Revogado);
III - problemas econômicos do País, política de crédito, câmbio, seguro e transferência de valores, comércio exterior e interestadual, sistema monetário, bancário e de medidas, títulos e garantia dos metais, sistema de poupança, consórcio e sorteio e propaganda comercial;
IV - tributos, tarifas, empréstimos compulsórios, finanças públicas, normas gerais sobre direito tributário, financeiro e econômico; orçamento, juntas comerciais, conflitos de competência em matéria tributária entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, dívida pública e fiscalização das instituições financeiras;
V - escolha dos Ministros do Tribunal de Contas da União (Const., arts. 49, XIII, e 52, III, b), e do presidente e diretores do Banco Central (Const., art. 52, III, d);
VI - matérias a que se referem os arts. 389, 393 e 394;
VII - outros assuntos correlatos



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Congresso Nacional - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização



*Valores em R$1,00.*

**Autor: Com. Assuntos Economicos**

**Emenda:** 60050002 **Tipo da Emenda:** Inclusão - Apropriação

**UO:** 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
**Programa:** 2221 - Recursos Hídricos
**Ação:** 20VR - Conservação e Recuperação de Bacias Hidrográficas
**Subtítulo:** Ampliação para proteger as nascentes e recuperar as matas ciliares - Nacional

**Acréscimos indicados pela Emenda:**

| ESF | GND | RP | MA | IDU | FNT | Valor (em R$ 1,00) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| F | 4 | 6 | 90 | 0 | 100 | 300000000 |

**Cancelamentos indicados pela Emenda:**

**UO:** 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
**Programa:** 2221 - Recursos Hídricos
**Ação:** 20VR - Conservação e Recuperação de Bacias Hidrográficas
**Subtítulo:** Nacional

| ESF | GND | RP | MA | IDU | FNT | Valor (em R$ 1,00) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| F | 4 | 2 | 90 | 0 | 134 | 300000000 |

**Critérios Assinalados:**

1.7 A emenda conflita com outro dispositivo da LDO 2022.

2.2 A emenda de Comissão não se coaduna com as competências regimentais do colegiado (art. 43 da Resolução nº 1/2006 – CN).

**Obs./Ajustes:**

O objeto da emenda não guarda pertinência temática com as competências da comissão, infringindo o artigo 43 da Resolução 1/2006.
Além disso, o subtítulo proposto para a ação "20VR - Conservação e Recuperação de Bacias Hidrográficas" é "Ampliação para proteger as nascentes e recuperar as matas ciliares - Nacional". O subtítulo proposto pela emenda não pode ampliar o escopo de determinada ação. Assim, há violação ao Art. 5º, § 2º, inciso II, da LDO 2022:
§ 2º Ficam vedados, na especificação dos subtítulos:
(...)
II - denominação que denote finalidade divergente daquela especificada na ação; e

No caso do subtítulo, deveria ser ajustado apenas para Nacional. Porém, como há vício na pertinência temática, não se identificou ajuste possível na emenda.
---
Obs, Obs. Reg Interno Senado
Art. 99. À Comissão de Assuntos Econômicos compete opinar sobre proposições pertinentes aos seguintes assuntos:
I - aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida por despacho do Presidente, por deliberação do Plenário, ou por consulta de comissão, e, ainda, quando, em virtude desses aspectos, houver recurso de decisão terminativa de comissão para o Plenário;
II - (Revogado);
III - problemas econômicos do País, política de crédito, câmbio, seguro e transferência de valores, comércio exterior e interestadual, sistema monetário, bancário e de medidas, títulos e garantia dos metais, sistema de poupança, consórcio e sorteio e propaganda comercial;
IV - tributos, tarifas, empréstimos compulsórios, finanças públicas, normas gerais sobre direito tributário, financeiro e econômico; orçamento, juntas comerciais, conflitos de competência em matéria tributária entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, dívida pública e fiscalização das instituições financeiras;
V - escolha dos Ministros do Tribunal de Contas da União (Const., arts. 49, XIII, e 52, III, b), e do presidente e diretores do Banco Central (Const., art. 52, III, d);
VI - matérias a que se referem os arts. 389, 393 e 394;
VII - outros assuntos correlatos



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

**COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE**

*** APOIAMENTO DO SENADOR ESPERIDIÃO AMIN AO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS**

SF/21398.02175-04

EXAME DE ADMISSIBILIDADE DAS EMENDAS COLETIVAS AO PLOA 2022

(PLN nº 19/2021-CN)

## I. RELATÓRIO

1. Conforme art. 25 da Resolução nº 1/2006-CN, cabe ao Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAE propor a inadmissibilidade das emendas apresentadas, inclusive as de Relator, aos projetos de lei orçamentária anual, de diretrizes orçamentárias e do plano plurianual. Os relatórios de admissibilidade devem ser votados pela CMO antes da apreciação do mérito das respectivas matérias, salvo deliberação em contrário do Plenário da CMO.

2. O exame de admissibilidade de emendas corresponde ao exame preliminar, anterior ao de mérito, que verifica a compatibilidade da proposição com as normas constitucionais, legais e regimentais, nos termos do art. 146 da Resolução nº 1/2006-CN. Esse dispositivo determina que a emenda à proposição em tramitação na CMO que contrariar norma constitucional, legal ou regimental será inadmitida, caso aprovada na CMO a proposta do Comitê de Admissibilidade (arts. 15, XI, e 25 da Resolução nº 1/2006-CN).

3. A Comissão aprovou[1] o relatório do CAE contendo diretrizes e orientações voltadas ao exame de admissibilidade das emendas ao PLOA 2022. O relatório permite uma interpretação sistemática do conjunto de normas aplicáveis à matéria (Constituição Federal, Plano Plurianual, LDO, Resolução nº1/2006-CN e Instruções Normativas da CMO).

4. Além de orientar os autores acerca da elaboração de emendas quanto à sua admissibilidade, o Comitê exerceu o papel de analisar previamente aquelas apresentadas e sugerir soluções, sempre que possível, capazes de sanear os vícios que as tornavam inadmissíveis.

5. Do exame técnico preliminar de admissibilidade das emendas coletivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022, foram identificados inicialmente inúmeros

[1] Disponível em: https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2021/cae/loa/Rel_Admiss.pdf



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

**COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE**

SF/21398.02175-04

casos de inadmissibilidade de emendas coletivas (117 = 93 emendas de bancada estadual e 24 emendas de comissão). Diante disso, foram envidados esforços e realizadas várias diligências no sentido de possibitar, sempre que possível, o ajuste das emendas inadmitidas.

6. Os pedidos de correção pelos Autores (Coordenadores de Bancadas e Presidentes de Comissões permanentes) foram efetuados no sistema informatizado próprio da CMO (Sisel). Nesse esforço de saneamento, a grande parte dos pedidos foi considerada viável, uma vez que suplantaram as inconsistências técnicas e regimentais.

7. No final, encerrados os prazos concedidos pela Comissão, e depois do trabalho de busca de soluções saneadoras, reduziu-se de forma significativa o montante inicial de emendas coletivas com indicação pela inadmissibilidade, restando apenas aquelas relacionadas no **Anexo I** ao presente Relatório. **Todas as demais emendas coletivas não contempladas neste anexo foram consideradas admitidas**.

8. A inadmissibilidade das emendas de Comissão relacionadas no referido anexo deve-se ao fato deste Comitê não ter conseguido identificar qualquer afinidade ou compatibilidade entre a programação incluída pela emenda e a competência temática regimental da respectiva Comissão. Ademais, diante da impossibilidade regimental de substituição dessas emendas, conforme norma da CMO, não encontramos outra saída senão sua inadmissão.

9. Destacamos, no presente Relatório, alguns aspectos de maior indagação. O Comitê considerou viável, aos moldes de ano anterior, a destinação de recursos pelas **bancadas estaduais** para atendimento de hospitais de referência situados em outras unidades da federação, desde que atendam pacientes de outros estados.

10. Quanto às **emendas de Comissão**, foi considerado que trechos da malha rodoviária federal que constam do Sistema Nacional Viário podem ser considerados como de "interesse nacional" para fins de atendimento dos arts. 44 e 45 da Resolução nº 1/2006-CN. Isso decorre do fato de que trechos federais em eixos estruturantes formam uma malha integrada fisicamente contígua e interdependente.

11. No que se refere à **necessidade de repetição de emendas de bancada estadual** apresentadas aos orçamentos anteriores, este Comitê diligenciou no sentido de os informar previamente quais emendas deveriam ser, em princípio, reapresentadas. Informou-se às bancadas que, a partir da EC nº 100/2019 (emendas ao PLOA 2020 em diante), aplica-se o § 20 do art. 166



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

**COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE**

SF/21398.02175-04

da CF[2] quanto à obrigação de repetir emendas de bancada impositivas relativas a obras, o que podia afastar algumas das exceções previstas no § 2º do art. 47 da Resolução nº 1-2006-CN[3].

12. O exame do CAE, quanto ao cumprimento do dever de repetir emendas pelas bancadas estaduais, tratando-se de obras iniciadas, ficou concentrado nas emendas apresentadas a partir da LOA 2020 (aplicação do art. 166, § 20 CF). A análise da necessidade de repetir emendas de bancada aprovadas em anos anteriores, antes da EC n. 100/2019, impositivas ou não, ficaram sob análise e decisão dos respectivos colegiados estaduais e do Distrito Federal.

13. Depois de analisados os motivos da falta de apresentação das emendas explicitados na ata da reunião da bancada o Comitê decidiu acatar, neste exercício, as justificativas da bancada de que os recursos existentes no PLOA, ou em restos a pagar, eram suficientes para concluir ao menos uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, como dispõe o art. 21, II da LDO 2022.

14. Na análise quanto à necessidade de repetir programações não foram consideradas aquelas que se encontram descritas de forma genérica, sem apontar obra específica.

15. O exame da admissibilidade das **emendas individuais**, como já ocorreu em anos anteriores, encontra-se delegado aos **relatores setoriais**, como consta do Relatório de Diretrizes e Orientações aprovado pela CMO. As propostas de parecer pela inadmissibilidade dessas emendas deverão constar dos respectivos Relatórios Setoriais, conforme art. 70, III, "c", da Resolução.

16. Portanto, do conjunto de emendas coletivas apresentadas ao PLOA 2022, depois de efetuados os ajustes requeridos pelo CAE, restaram pendentes apenas as emendas de comissão indicadas no **Anexo 1** ao presente Relatório.

[2] Art. 166 (...) § 20. As programações de que trata o § 12 deste artigo, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de 1 (um) exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada estadual, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.

[3] Art. 47. (...) § 2º "Os projetos constantes de lei orçamentária anual, oriundos de aprovação de emendas de Bancada Estadual, uma vez iniciados, deverão ser, anualmente, objeto de emendas apresentadas pela mesma Bancada Estadual até a sua conclusão, salvo se: I - constem do projeto de lei orçamentária; ou II - a execução física não tiver alcançado 20 % (vinte por cento) do total da obra; III - houver comprovado impedimento legal à continuidade da obra; ou IV - houver decisão em contrário da unanimidade da bancada.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

**COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE**

II – VOTO

17. Diante do exposto, propomos que, dentre as **emendas coletivas** apresentadas ao PLOA 2022, sejam consideradas **inadmitidas** apenas aquelas que integram o **Anexo 1** ao presente Relatório. As demais emendas coletivas devem ser consideradas admitidas, observados os ajustes propostos pelo CAE e solicitados pelos autores no sistema Sisel.

SF/21398.02175-04

Brasília, 06 de dezembro de 2022.

**COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS**

**Coordenador – Deputado Arnaldo Jardim**

Comitê de Admissibilidade de Emendas – CAE PLOA 2022

| **Câmara dos Deputados** | **Partido/UF** |
|---|---|
| **Deputado Arnaldo Jardim (Coordenador)** | **CIDADANIA/SP** |
| Deputado Jhonatan de Jesus | REPUBLICANOS/RR |
| Deputado Eduardo Costa | PTB/PA |
| Dep. Charlles Evangelista | PSL/MG |
| Deputado Mário Negromonte Jr | PP/BA |
| Deputado Zé Carlos | PT/MA |
| Deputada Caroline de Toni | PSL/SC |

| **Senado Federal** | **Partido/UF** |
|---|---|
| Senador Esperidião Amin | PP/SC |
| Senador Roberto Rocha | PSDB/MA |
| *Senador Alessandro Vieira | CIDADANIA/SE |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

18

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

**COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE**

*** APOIAMENTO DO SENADOR ALESSANDRO VIEIRA AO**

# RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS

EXAME DE ADMISSIBILIDADE DAS EMENDAS COLETIVAS AO PLOA 2022

(PLN nº 19/2021-CN)

SF/21198.63400-97

## I. RELATÓRIO

1. Conforme art. 25 da Resolução nº 1/2006-CN, cabe ao Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAE propor a inadmissibilidade das emendas apresentadas, inclusive as de Relator, aos projetos de lei orçamentária anual, de diretrizes orçamentárias e do plano plurianual. Os relatórios de admissibilidade devem ser votados pela CMO antes da apreciação do mérito das respectivas matérias, salvo deliberação em contrário do Plenário da CMO.

2. O exame de admissibilidade de emendas corresponde ao exame preliminar, anterior ao de mérito, que verifica a compatibilidade da proposição com as normas constitucionais, legais e regimentais, nos termos do art. 146 da Resolução nº 1/2006-CN. Esse dispositivo determina que a emenda à proposição em tramitação na CMO que contrariar norma constitucional, legal ou regimental será inadmitida, caso aprovada na CMO a proposta do Comitê de Admissibilidade (arts. 15, XI, e 25 da Resolução nº 1/2006-CN).

3. A Comissão aprovou[1] o relatório do CAE contendo diretrizes e orientações voltadas ao exame de admissibilidade das emendas ao PLOA 2022. O relatório permite uma interpretação sistemática do conjunto de normas aplicáveis à matéria (Constituição Federal, Plano Plurianual, LDO, Resolução nº1/2006-CN e Instruções Normativas da CMO).

4. Além de orientar os autores acerca da elaboração de emendas quanto à sua admissibilidade, o Comitê exerceu o papel de analisar previamente aquelas apresentadas e sugerir soluções, sempre que possível, capazes de sanear os vícios que as tornavam inadmissíveis.

[1] Disponível em: https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2021/cae/loa/Rel_Admiss.pdf



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

**COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE**

SF/21198.63400-97

5. Do exame técnico preliminar de admissibilidade das emendas coletivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022, foram identificados inicialmente inúmeros casos de inadmissibilidade de emendas coletivas (117 = 93 emendas de bancada estadual e 24 emendas de comissão). Diante disso, foram envidados esforços e realizadas várias diligências no sentido de possibitar, sempre que possível, o ajuste das emendas inadmitidas.

6. Os pedidos de correção pelos Autores (Coordenadores de Bancadas e Presidentes de Comissões permanentes) foram efetuados no sistema informatizado próprio da CMO (Sisel). Nesse esforço de saneamento, a grande parte dos pedidos foi considerada viável, uma vez que suplantaram as inconsistências técnicas e regimentais.

7. No final, encerrados os prazos concedidos pela Comissão, e depois do trabalho de busca de soluções saneadoras, reduziu-se de forma significativa o montante inicial de emendas coletivas com indicação pela inadmissibilidade, restando apenas aquelas relacionadas no **Anexo I** ao presente Relatório. **Todas as demais emendas coletivas não contempladas neste anexo foram consideradas admitidas**.

8. A inadmissibilidade das emendas de Comissão relacionadas no referido anexo deve-se ao fato deste Comitê não ter conseguido identificar qualquer afinidade ou compatibilidade entre a programação incluída pela emenda e a competência temática regimental da respectiva Comissão. Ademais, diante da impossibilidade regimental de substituição dessas emendas, conforme norma da CMO, não encontramos outra saída senão sua inadmissão.

9. Destacamos, no presente Relatório, alguns aspectos de maior indagação. O Comitê considerou viável, aos moldes de ano anterior, a destinação de recursos pelas **bancadas estaduais** para atendimento de hospitais de referência situados em outras unidades da federação, desde que atendam pacientes de outros estados.

10. Quanto às **emendas de Comissão**, foi considerado que trechos da malha rodoviária federal que constam do Sistema Nacional Viário podem ser considerados como de "interesse nacional" para fins de atendimento dos arts. 44 e 45 da Resolução nº 1/2006-CN. Isso decorre do fato de que trechos federais em eixos estruturantes formam uma malha integrada fisicamente contígua e interdependente.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

**COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE**

SF/21198.63400-97

11. No que se refere à **necessidade de repetição de emendas de bancada estadual** apresentadas aos orçamentos anteriores, este Comitê diligenciou no sentido de os informar previamente quais emendas deveriam ser, em princípio, reapresentadas. Informou-se às bancadas que, a partir da EC nº 100/2019 (emendas ao PLOA 2020 em diante), aplica-se o § 20 do art. 166 da CF[2] quanto à obrigação de repetir emendas de bancada impositivas relativas a obras, o que podia afastar algumas das exceções previstas no § 2º do art. 47 da Resolução nº 1-2006-CN[3].

12. O exame do CAE, quanto ao cumprimento do dever de repetir emendas pelas bancadas estaduais, tratando-se de obras iniciadas, ficou concentrado nas emendas apresentadas a partir da LOA 2020 (aplicação do art. 166, § 20 CF). A análise da necessidade de repetir emendas de bancada aprovadas em anos anteriores, antes da EC n. 100/2019, impositivas ou não, ficaram sob análise e decisão dos respectivos colegiados estaduais e do Distrito Federal.

13. Depois de analisados os motivos da falta de apresentação das emendas explicitados na ata da reunião da bancada o Comitê decidiu acatar, neste exercício, as justificativas da bancada de que os recursos existentes no PLOA, ou em restos a pagar, eram suficientes para concluir ao menos uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, como dispõe o art. 21, II da LDO 2022.

14. Na análise quanto à necessidade de repetir programações não foram consideradas aquelas que se encontram descritas de forma genérica, sem apontar obra específica.

15. O exame da admissibilidade das **emendas individuais**, como já ocorreu em anos anteriores, encontra-se delegado aos **relatores setoriais**, como consta do Relatório de Diretrizes e Orientações aprovado pela CMO. As propostas de parecer pela inadmissibilidade

[2] Art. 166 (...) § 20. As programações de que trata o § 12 deste artigo, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de 1 (um) exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada estadual, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.

[3] Art. 47. (...) § 2º "Os projetos constantes de lei orçamentária anual, oriundos de aprovação de emendas de Bancada Estadual, uma vez iniciados, deverão ser, anualmente, objeto de emendas apresentadas pela mesma Bancada Estadual até a sua conclusão, salvo se: I - constem do projeto de lei orçamentária; ou II - a execução física não tiver alcançado 20 % (vinte por cento) do total da obra; III - houver comprovado impedimento legal à continuidade da obra; ou IV - houver decisão em contrário da unanimidade da bancada.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dessas emendas deverão constar dos respectivos Relatórios Setoriais, conforme art. 70, III, "c", da Resolução.

16. Portanto, do conjunto de emendas coletivas apresentadas ao PLOA 2022, depois de efetuados os ajustes requeridos pelo CAE, restaram pendentes apenas as emendas de comissão indicadas no **Anexo 1** ao presente Relatório.

SF/21198.63400-97



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

22

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

**COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE**

II – VOTO

17. Diante do exposto, propomos que, dentre as **emendas coletivas** apresentadas ao PLOA 2022, sejam consideradas **inadmitidas** apenas aquelas que integram o **Anexo 1** ao presente Relatório. As demais emendas coletivas devem ser consideradas admitidas, observados os ajustes propostos pelo CAE e solicitados pelos autores no sistema Sisel.

SF/21198.63400-97

Brasília, 06 de dezembro de 2022.

**COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS**

**Coordenador – Deputado Arnaldo Jardim**

Comitê de Admissibilidade de Emendas – CAE PLOA 2022

| **Câmara dos Deputados** | **Partido/UF** |
|---|---|
| **Deputado Arnaldo Jardim (Coordenador)** | **CIDADANIA/SP** |
| Deputado Jhonatan de Jesus | REPUBLICANOS/RR |
| Deputado Eduardo Costa | PTB/PA |
| Dep. Charlles Evangelista | PSL/MG |
| Deputado Mário Negromonte Jr | PP/BA |
| Deputado Zé Carlos | PT/MA |
| Deputada Caroline de Toni | PSL/SC |

| **Senado Federal** | **Partido/UF** |
|---|---|
| Senador Esperidião Amin | PP/SC |
| Senador Roberto Rocha | PSDB/MA |
| *Senador Alessandro Vieira | CIDADANIA/SE |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

*CONGRESSO NACIONAL*
*Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização*

# C O N C L U S Ã O

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na continuação da Décima Terceira Reunião Extraordinária, realizada em 13 de dezembro de 2021, **APROVOU** o Relatório do Comitê de Admissibilidade de Emendas – CAE, cujo Coordenador é o Deputado Arnaldo Jardim, referente a admissibilidade das emendas coletivas (bancadas e comissões), com voto propondo que sejam consideradas inadmitidas às emendas de nºs: 50170003 e 50170004 da Com. de Finanças e Tributação/CD; 50310001, 50310002 e 50310003 da Com. Fisc. Financeira e Controle/CD; e 60050001 e 60050002 da Com. Assuntos Econômicos/SF, e as demais emendas coletivas devem ser consideradas admitidas, observados os ajustes propostos pelo CAE e solicitados pelos autores no sistema Sisel ao Projeto de Lei Orçamentária para 2022 (PLN 19/2021-CN).

Compareceram os Senhores Senadores Rose de Freitas, Presidente, Izalci Lucas, Segundo Vice-Presidente, Ângelo Coronel, Alessandro Vieira, Carlos Fávaro, Elmano Férrer, Esperidião Amin, Jean Paul Prates, Oriovisto Guimarães, Simone Tebet, Soraya Thronicke, Vanderlan Cardoso e Wellington Fagundes; e os Senhores Deputados Carlos Zarattini, Primeiro Vice-Presidente, Luciano Ducci, Terceiro Vice-Presidente, Adriana Ventura, André Figueiredo, Arnaldo Jardim, Átila Lins, Bosco Costa, Caroline de Toni, Célio Silveira, Coronel Tadeu, Dagoberto Nogueira, Daniel Almeida, Danilo Forte, Domingos Neto, Domingos Sávio, Eduardo Costa, Flávia Morais, Gelson Azevedo, Gilberto Abramo, Glauber Braga, Gonzaga Patriota, Hercílio Diniz, Hildo Rocha, Hugo Leal, José Guimarães, Júnior Ferrari, Juscelino Filho, Max Beltrão, Ossesio Silva, Paulo Azi, Pedro Lupion, Pinheirinho, Robério Monteiro, Sanderson, Sérgio Souza, Soraya Manato, Uldurico Junior, Weliton Prado, Wilson Santiago e Zé Carlos.

Sala de Reuniões, em 13 de dezembro de 2021.

Senador IZALCI LUCAS
Segundo Vice-Presidente em exercício

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# CONGRESSO NACIONAL

## PARECER (CN) Nº 63, DE 2021

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional n° 19, de 2021, que Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022.

**TIPO:** Parecer Setorial sobre Saúde
**PRESIDENTE:** Senadora Rose de Freitas
**RELATOR GERAL:** Deputado Hugo Leal
**RELATOR SETORIAL:** Deputado Sanderson

13 de Dezembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70



2

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022 | PLN 19/2021**

# RELATÓRIO DA ÁREA TEMÁTICA II

# SAÚDE

CD/21542.34933-00

Relator Setorial:
**Deputado Sanderson (PSL/RS)**



LexEdit
*CD215423493300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300

Brasília, 09 de dezembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÍNDICE


| | |
|---|---|
| I - Relatoria Setorial - Texto | 1 |
| II - Resumo das Decisões por Grupo de Autores e Tipo de Parecer - Todas as Esferas | 27 |
| III - Resumo das Decisões por Órgão, Grupo de Autores e Tipo de Parecer - Todas as | 28 |
| IV - Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação | 29 |
| V - Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Remanejamento | 35 |
| VI - Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa | 36 |
| VII - Relação das Emendas Atendidas - Emendas de Relator Setorial de Despesa | 12[illegible] |
| VIII - Relatoria Setorial - Relação das Emendas Não Atendidas por Autor (Rejeitada / | 1[illegible] |
| IX - Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial | 1[illegible] |
| X - Setorial - Emendas - Espelhos das Emendas de Relator Setorial | 1[illegible] |
| XI - Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação - Orçs. | 1[illegible] |
| XII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação - Orç. | 1[illegible] |
| XIII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária-Orçs. | 1[illegible] |
| XIV - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função - Orçs. Fiscal e Seg. | 1[illegible] |
| XV - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção - Orçs. Fiscal e Seg. | 143 |
| XVI - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/GND - Orçs. Fiscal e Seg. | 144 |
| XVII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado | 145 |
| XVIII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Fonte-Orçs. Fiscal e Seg. | 146 |
| XIX - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa-Orçs. Fiscal e Seg. | 147 |
| XX - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária-Orç. | 148 |
| XXI - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função - Orç. Investimento | 149 |
| XXII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção - Orç. | 150 |
| XXIII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado | 151 |
| XXIV - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa-Orç. Investimento | 152 |
| XXV - Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade | 153 |
| XXVI - Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade | 198 |


CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

# SUMÁRIO

**I - RELATÓRIO** **2**

**1 Histórico** **2**

**2 Programação para a Área de Saúde** **3**

*2.1 Por Unidade Orçamentária* *3*

*2.2 Por grupo de Natureza de Despesa* *4*

*2.3 Por Subfunção* *5*

*2.4 Por modalidade de Aplicação* *5*

*2.5 Por Programas* *6*

*2.6 Por Fonte* *7*

*2.7 Por Ações Orçamentárias* *8*

2.7.1 Modificações em Ações Orçamentárias 8

2.7.2 Alocação por Ação Orçamentária 10

2.7.2.1 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC e Piso de Atenção Primária – PAP11

**3 Orçamento de Investimento** **12**

**4 Piso de Aplicação em Saúde** **12**

*4.1 Definição de ASPS* *12*

*4.2 Natureza Especial Conferida às Agências Reguladoras (Lei nº 13.848, de 2019)* *13*

*4.3 Recursos Mínimos a Serem Aplicados em ASPS no PLOA 2021* *13*

**5 Das Emendas** **15**

*5.1 Considerações Gerais* *15*

*5.2 Admissibilidade das Emendas* *16*

*5.3 Recursos para Atendimento de Emendas* *16*

5.3.1 Emendas Individuais 17

5.3.2 Emendas Coletivas 17

5.3.2.1 Emendas de Bancada com Obrigatoriedade de Execução (RP 7) 17

5.3.2.2 Demais Emendas Coletivas 17

5.3.3 Atendimento de Emendas Coletivas e Individuais 17

*5.4 Transferência de emendas e remanejamento de valores entre emendas de mesmo autor* *18*

*5.5 Correções e ajustes em emendas por solicitação do autor ou para adequação técnica.* *19*

**6 Outras Informações Exigidas por Normas Internas** **19**

*6.1 Créditos Adicionais Abertos nos Últimos Quatro Meses* *19*

*6.2 Outras Informações Obrigatórias conforme Resolução nº 1, de 2006-CN* *19*

**7 Correção de Erros e Omissões - Emendas de Relator** **20**

*7.1 Ajuste de Classificador de Despesa - Anvisa* *20*

*7.2 Ajuste de Classificador de Despesa – Hospital Nossa Senhora da Conceição* *20*

**8 Indicações ao Relator Geral** **20**

*8.1 Solicitação do Ministério da Saúde – Reforço de Programações Obrigatórias* *21*

*8.2 Reforço de Programações Discricionárias para custeio* *22*

*8.3 Reforço de Programações Discricionárias para Investimentos* *22*

**II - VOTO DO RELATOR** **22**

CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**
Parecer Setorial da Área Temática II - Saúde - PL nº 19, de 2021-CN - PLOA 2022

**PARECER SETORIAL Nº , DE 2021**

*Da **RELATORIA DA ÁREA TEMÁTICA II – SAÚDE**, sobre o Projeto de Lei nº 19, de 2021 – CN, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022, na parte referente à Área Temática da Saúde.*

**RELATOR SETORIAL**: DEPUTADO SANDERSON

CD/21542.34933-00

# I - RELATÓRIO

## 1 Histórico

Nos termos do art. 165, *caput* e § 5º, e do art. 84, XXIII, da Constituição Federal, combinado com o art. 35, § 2º, III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a Presidência da República submete à apreciação do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 421/2021, o Projeto de Lei nº 19, de 2021 - CN, que "*estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022*", compreendendo os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Por designação da Presidência da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, coube-me a missão de relatar a proposta orçamentária relativa à Área Temática II – Saúde, que compreende a programação do Ministério da Saúde, respectivas unidades orçamentárias a ele vinculadas direta ou indiretamente, e agências reguladoras com atuação na área temática da saúde.

O Ministério da Saúde é o órgão do Executivo responsável pela elaboração e execução dos planos e das políticas públicas voltados para promoção, prevenção e assistência à saúde da população. Porém, diferentemente do que se verifica em relação aos demais órgãos do Executivo, não há, no orçamento, uma unidade orçamentária principal denominada "*Ministério da Saúde*", uma vez que a gestão financeira do Ministério é exercida pela unidade orçamentária Fundo Nacional de Saúde - FNS, por força do disposto no art. 33, § 1º, da Lei nº 8.080, de 1990.

Além do FNS, existem outras unidades vinculadas à Área Temática da Saúde, de diferentes naturezas: fundacional (Fundação Nacional de Saúde – Funasa e Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz), autárquica (Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS), sociedade de economia mista (Hospital Nossa Senhora da Conceição) e empresa pública (Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – Hemobrás). Ressalvada a Hemobrás, que integra o Orçamento de Investimento das Estatais, todas as demais compõem a programação da Área Temática da Saúde no Orçamento da Seguridade Social.

LexEdit
*CD215423493300*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 2 Programação para a Área de Saúde

No âmbito do Orçamento da Seguridade Social, a proposta de orçamento para 2022 consigna valores no Órgão "36000 – Ministério da Saúde", além das agências reguladoras. O volume total de despesas é da ordem de R$ 147,5 bilhões, não havendo programação condicionada à aprovação de crédito adicional (cf. art. 167, III, da CF). Constam ainda no PLOA 2022, vinculados ao Ministério da Saúde, no Orçamento de Investimento, R$ 356,9 milhões, relativos à Hemobrás.

Nos tópicos seguintes, serão feitas comparações entre os montantes alocados no PLOA 2022 com as despesas executadas pelo Ministério da Saúde em anos anteriores.

Nesse particular, merece destaque a execução de programações afetas ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, dada a materialidade dos recursos dispendidos e o caráter transitório dessas despesas. Apenas a título introdutório, verifica-se que, em 2020, foram abertos créditos extraordinários em favor do Ministério da Saúde da ordem de R$ 64,2 bilhões para o combate ao coronavírus, dos quais R$ 42,2 foram empenhados. Do saldo não utilizado, R$ 21,6 bilhões foram reabertos em 2021. Adicionalmente, no corrente ano, foram previstos R$ 666,7 milhões na lei orçamentária para enfretamento da pandemia, além de terem sido abertos novos créditos extraordinários no valor de R$ 25,5 bilhões para a referida finalidade, totalizando despesa autorizadas de R$ 47,7 bilhões para intervenções da Pasta. Já no PLOA 2022, constam R$ 7,1 bilhões em planos orçamentários afetos ao enfretamento da pandemia.

Assim, para fins de comparação com o PLOA 2022, as despesas empenhadas em 2020 e autorizadas em 2021 para enfrentamento da pandemia serão informadas de forma segregada das despesas relacionadas ao orçamento regular de cada ano. Ademais, os saldos remanescentes dos créditos extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício anterior e reabertos no corrente ano serão apresentados no tópico 6.1 do relatório.

### 2.1 Por Unidade Orçamentária

A Tabela I apresenta, segundo a proposta encaminhada pelo Executivo, a distribuição dos recursos por unidade orçamentária, comparando os valores do PLOA 2022 com os empenhados em 2019 e 2020, e com o autorizado em 2021.

**Tabela I**
**Orçamento do Ministério da Saúde por Unidade Orçamentária (2019-2022) (1) (2)**

*(Em R$ milhões)*

| UO Cod. | Unidade Orçamentária | Empenhado 2019 | Empenhado 2020 | | Autorizado 2021 (3) | | PLOA 2022 (4) | | | | Variação Nominal Acumulada (6) | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Orç. Regular | Orç. Covid | Orç Regular | Orç Covid | Orç Regular | Orç Covid | Valor Total (5) | % | 2022/ 2019 | 2022/ 2020 | 2022/ 2021 |
| 36201+ | FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ+ | 4.325,1 | 4.638,0 | 3.171,7 | 5.135,6 | 3.127,3 | 5.406,1 | 40,0 | 5.446,1 | 4 % | 25 % | 17 % | 5 % |
| 36210 | HOSP. N. SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. - CONCEIÇÃO | 1.541,5 | 1.605,2 | 23,0 | 1.502,6 | 48,2 | 1.532,0 | 35,0 | 1.567,0 | 1 % | -1 % | -5 % | 2 % |
| 36211+ | FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE+ | 3.185,2 | 2.616,9 | | 2.554,0 | | 3.064,9 | | 3.064,9 | 2 % | -4 % | 17 % | 20 % |
| 36212+ | AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA+ | 770,8 | 729,0 | 0,0 | 980,6 | 0,8 | 822,2 | | 822,2 | 1 % | 7 % | 13 % | -16 % |
| 36213 | AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS | 325,8 | 336,4 | | 640,2 | | 468,0 | | 468,0 | 0 % | 44 % | 39 % | -27 % |
| 36901+ | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE+ | 126.253,0 | 122.974,9 | 38.978,1 | 133.109,9 | 44.565,7 | 129.022,4 | 7.068,0 | 136.090,4 | 92 % | 2 % | 5 % | -3 % |
| | **Soma:** | **136.401,4** | **132.900,3** | **42.172,8** | **143.922,9** | **47.742,0** | **140.315,5** | **7.143,0** | **147.458,5** | **100 %** | **3 %** | **6 %** | **-3 %** |

:mpenhado em 2019 e 2020, Autorizado em 2021 (Lei+Créditos) - Siafi/Siga-SF; PLOA 2022 - PL nº 19/2020-CN (Siga-SF). Dados atualizados até o mês 09/2021.

CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(1) Somente orçamento da Seguridade Social. Não inclui execução/programação da Hemobrás (Orçamento de Investimentos das Estatais).
(2) Valores Empenhados 2020, Autorizados 2021 e PLOA 2022 segregam despesas regulares das despesas para enfrentamento da pandemia Covid (ações 21C0, 2F01 e subtítulos ou POs Covid).
(3) Considera despesas condicionados referentes às UOs 93381, 93383, 93384 e 93386 ("Recursos sob Supervisão" de cada uma das UOs do Ministério da Saúde agregadas às respectivas UOs) durante o exercício de 2021.
(4) Considera as reservas de contingência específicas para atendimento de emendas parlamentares, conforme art. 13, § 4º, da LDO 2022, alocadas na UO 36901 – Fundo Nacional de Saúde.
(5) Valor Total agrega despesas regulares e despesas para enfrentamento da pandemia.
(6) Cálculo da variação acumulada realizado sobre orçamento regular (não inclui despesas Covid): Empenhado 2020, Autorizado 2021 e PLOA 2022.

CD/21542.34933-00

Sem considerar as despesas afetas ao enfrentamento da emergência de saúde pública (coronavírus), o valor proposto para 2022 é 3% inferior ao autorizado pelo Ministério da Saúde para 2021. Em comparação com os valores empenhados em 2020 e 2019, o valor contido no projeto é 6% e 3% superior, respectivamente.

O FNS, que responde por 92% do total das despesas do Ministério para 2022, teve redução de 3% em relação ao montante de recursos autorizados em 2021 (novamente sem considerar os recursos destinados ao combate à pandemia). Além do FNS, a Anvisa e a ANS também apresentaram variação negativa nos recursos programados, da ordem de 16% e 27%, respectivamente.

Por outro lado, houve acréscimo de 2% nas programações do Grupo Hospitalar Conceição, de 20% nas da Funasa e de 5% nas da Fiocruz, quando comparadas com o autorizado em 2021.

## 2.2 Por grupo de Natureza de Despesa

Na Tabela II, são exibidos os valores por Grupo de Natureza de Despesa – GND.

**Tabela II**
**Orçamento do Ministério da Saúde por Grupo de Natureza da Despesa (2019-2022) (1) (2)**

*(Em R$ milhões)*

| Grupo de Natureza da Despesa | Empenhado 2019 | Empenhado 2020 | | Autorizado 2021 (3) | | PLOA 2022 (4) | | | | Variação Nominal Acumulada (5) | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Orç. Regular | Orç. Covid | Orç Regular | Orç Covid | Orç. Regular | Orç. Covid | Orç Total (5) | % | 2022/ 2019 | 2022/ 2020 | 2022/ 2021 |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 19.295,5 | 18.834,4 | 320,1 | 19.172,1 | 0,0 | 19.268,3 | | 19.268,3 | 13 % | -0 % | 2 % | 1 % |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 112.902,3 | 110.784,6 | 39.413,1 | 119.646,5 | 47.426,0 | 110.756,4 | 7.143,0 | 117.899,4 | 80 % | -2 % | -0 % | -7 % |
| 4 INVESTIMENTOS | 4.199,4 | 3.280,8 | 2.439,6 | 4.637,1 | 316,0 | 2.142,1 | | 2.142,1 | 1 % | -49 % | -35 % | -54 % |
| 5 INVERSÕES FINANCEIRAS | 4,2 | 0,5 | | | | | | | | | | |
| 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA (4) | 0,0 | 0,0 | | 467,2 | | 8.148,6 | | 8.148,6 | 6 % | | | 1644 % |
| **Soma:** | **136.401,4** | **132.900,3** | **42.172,8** | **143.922,9** | **47.742,0** | **140.315,5** | **7.143,0** | **147.458,5** | **100 %** | **3 %** | **6 %** | **-3 %** |

Fontes: Empenhado em 2019 e 2020, e Autorizado 2021 (Lei+Créditos) - Siafi/Siga-SF; PLOA 2022 - PL nº 19/2020-CN (Siga-SF). Dados atualizados até o mês 09/2021

(1) Somente orçamento da Seguridade Social. Não inclui execução/programação da Hemobrás (Orçamento de Investimentos das Estatais).
(2) Valores Empenhados 2020, Autorizados 2021 e PLOA 2022 segregam despesas regulares das despesas para enfrentamento da pandemia Covid (ações 21C0, 2F01 e subtítulos ou POs Covid).
(3) Considera despesas condicionados referentes às UOs 93381, 93383, 93384 e 93386 ("Recursos sob Supervisão" de cada uma das UOs do Ministério da Saúde) durante o exercício de 2021.
(4) Considera as reservas de contingência específicas para atendimento de emendas parlamentares, conforme art. 13, § 4º, da LDO 2022.
(5) Valor Total agrega despesas regulares e despesas para enfrentamento da pandemia.
(6) Cálculo da variação acumulada realizado sobre orçamento regular (não inclui despesas Covid): Empenhado 2020, Autorizado 2021 e PLOA 2022.

LexEdit
*CD215423493300*

Do montante total de R$ 147,5 bilhões, 80% (R$ 117,9 bilhões) classificam-se como GND 3 - Outras Despesas Correntes, grupo no qual se concentram os recursos transferidos pela União aos demais entes federados (Estados, Distrito Federal e Municípios) para custeio de ações de assistência médico-hospitalar (MAC) e de atenção básica à saúde (PAB).

Em relação ao autorizado para 2021, destaca-se o decréscimo em investimentos (GND 4) da ordem de 54% (sem considerar os recursos para enfrentamento da emergência

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de saúde pública – coronavírus). O montante destinado a despesas correntes (GND 3) foi reduzido em 7% enquanto o relativo a despesas com pessoal (GND 1) ficou praticamente estável. O montante alocado como reserva de contingência destina-se ao atendimento de emendas obrigatórias individuais e de bancadas que, uma vez alocado nas programações definitivas, tende a atenuar as reduções verificadas no GND 3 e 4 do PLOA.

CD/21542.34933-00

## 2.3 Por Subfunção

Da análise da distribuição dos recursos por subfunção, evidencia-se ampla predominância das despesas em assistência hospitalar e ambulatorial, que representam quase 39% do gasto, enquanto a atenção básica e suporte profilático e terapêutico (que inclui assistência farmacêutica) respondem juntos por 29%.

A Tabela III oferece uma visão geral das principais subfunções a que se vinculam as despesas do Ministério, incluindo as voltadas às atividades-meio.

**Tabela III - Orçamento do Ministério da Saúde por Subfunção (2019-2022) (1) (2)**

*(Em R$ milhões)*

| Subfunção | | Empenhado 2019 | Empenhado 2020 | | Autorizado 2021 (3) | | PLOA 2022 (4) | | | | Variação Nominal Acumulada (6) | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Orç. Regular | Orç. Covid | Orç Regular | Orç Covid | Orç. Regular | Orç. Covid | Orç Total (5) | % | 2022/ 2019 | 2022/ 2020 | 2022/ 2021 |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 60.096,9 | 57.486,5 | 20,1 | 62.169,8 | 13.732,0 | 55.444,5 | 1.977,0 | 57.421,5 | 39 % | -8 % | -4 % | -11 % |
| 301 | Atenção Básica | 27.557,6 | 26.886,4 | 37,2 | 31.793,2 | 3.100,9 | 24.497,4 | 900,0 | 25.397,4 | 17 % | -11 % | -9 % | -23 % |
| 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | 13.944,2 | 15.150,1 | | 15.347,0 | | 17.024,3 | 200,0 | 17.224,3 | 12 % | 22 % | 12 % | 11 % |
| 272 | Previdência do Regime Estatutário | 10.096,8 | 10.456,0 | | 10.449,8 | | 10.499,1 | | 10.499,1 | 7 % | 4 % | 0 % | 0 % |
| 122 | Administração Geral | 8.698,6 | 8.035,8 | 42.077,4 | 8.358,0 | 22.680,7 | 8.012,7 | | 8.012,7 | 5 % | -8 % | -0 % | -4 % |
| 305 | Vigilância Epidemiológica | 8.507,2 | 7.668,4 | | 8.293,6 | 7.523,2 | 8.457,0 | 3.943,0 | 12.400,0 | 8 % | -1 % | 10 % | 2 % |
| --- | Outras Subfunções | 3.327,7 | 3.108,3 | 38,2 | 2.513,3 | 287,1 | 3.090,1 | 93,0 | 3.183,1 | 2 % | -7 % | -1 % | 23 % |
| 846 | Outros Encargos Especiais | 1.511,0 | 1.383,1 | | 1.432,2 | | 1.987,0 | | 1.987,0 | 1 % | 32 % | 44 % | 39 % |
| 423 | Assistência aos Povos Indígenas | 1.470,3 | 1.450,4 | | 1.462,0 | 29,2 | 1.445,1 | 30,0 | 1.475,1 | 1 % | -2 % | -0 % | -1 % |
| 128 | Formação De Recursos Humanos | 1.191,1 | 1.275,4 | | 1.636,7 | 388,8 | 1.709,6 | | 1.709,6 | 1 % | 44 % | 34 % | 4 % |
| 999 | Reserva De Contingencia (4) | 0,0 | 0,0 | | 467,2 | | 8.148,6 | | 8.148,6 | 6 % | | | 1644 % |
| | **Soma:** | **136.401,4** | **132.900,3** | **42.172,8** | **143.922,9** | **47.742,0** | **140.315,5** | **7.143,0** | **147.458,5** | **100 %** | **3 %** | **6 %** | **-3 %** |

Fontes: Empenhado em 2019 e 2020, Autorizado em 2021 (Lei+Créditos) - Siafi/Siga-SF; PLOA 2022 - PL nº 19/2020-CN (Siga-SF). Dados atualizados até o mês 09/2021

(1) Somente orçamento da Seguridade Social. Não inclui execução/programação da Hemobrás (Orçamento de Investimentos das Estatais).
(2) Valores Empenhados 2020, Autorizados 2021 e PLOA 2022 segregam despesas regulares das despesas para enfrentamento da pandemia Covid (ações 21C0, 2F01 e subtítulos ou POs Covid).
(3) Considera despesas condicionadas referentes às UOs 93381, 93383, 93384 e 93386 ("Recursos sob Supervisão" de cada uma das UOs do Ministério da Saúde agregadas às respectivas UOs) durante o exercício de 2021.
(4) Considera as reservas de contingência específicas para atendimento de emendas parlamentares, conforme art. 13, § 4º, da LDO 2022.
(5) Valor Total agrega despesas regulares e despesas para enfrentamento da pandemia.
(6) Cálculo da variação acumulada realizado sobre orçamento regular (não inclui despesas Covid): Empenhado 2020, Autorizado 2021 e PLOA 2022.

LexEdit
*CD215423493300*

## 2.4 Por modalidade de Aplicação

Como evidenciado na Tabela IV, há uma grande concentração de recursos nas modalidades referentes a transferências a municípios e aos estados e Distrito Federal, sendo destinados a cada grupo 40% e 14% do total, respectivamente. Essa concentração

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

coaduna-se com a política de descentralização da gestão pública do Setor prevista no art. 198, I, da Constituição.

A despeito disso, as aplicações diretas previstas para 2022 obtiveram um aumento de 3% em relação a 2021 (sem considerar os recursos para enfrentamento da emergência de saúde pública – coronavírus), alcançando 37% do previsto para 2022.

CD/21542.34933-00

**Tabela IV - Orçamento do Ministério da Saúde por Modalidade de Aplicação (2019-2022) (1) (2)**

*(Em R$ milhões)*

| Modalidade de Aplicação | Empenhado 2019 | Empenhado 2020 | | Autorizado 2021 (3) | | PLOA 2022 (4) | | | | Variação Nominal Acumulada (6) | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Orç. Regular | Orç. Covid | Orç Regular | Orç Covid | Orç. Regular | Orç. Covid | Orç Total (5) | % | 2022/ 2019 | 2022/ 2020 | 2022/ 2021 |
| Aplicações Diretas | 48.251,2 | 47.563,0 | 7.060,1 | 48.226,4 | 29.162,9 | 49.911,6 | 4.301,0 | 54.212,6 | 37 % | 3 % | 5 % | 3 % |
| Transferências a Municípios | 62.428,6 | 60.910,9 | 23.325,7 | 68.157,7 | 7.710,1 | 57.787,9 | 1.737,0 | 59.524,9 | 40 % | -7 % | -5 % | -15 % |
| Transferências a Estados e ao DF | 21.551,6 | 20.196,1 | 9.866,0 | 22.242,6 | 8.071,2 | 20.371,6 | 1.000,0 | 21.371,6 | 14 % | -5 % | 1 % | -8 % |
| Aplicações Diretas - Intraorçamentárias | 1.884,9 | 1.633,3 | 164,8 | 1.813,2 | 69,8 | 1.926,5 | | 1.926,5 | 1 % | 2 % | 18 % | 6 % |
| Transferências ao Exterior | 901,2 | 1.264,9 | 1.617,7 | 1.348,4 | 2.696,2 | 261,3 | | 261,3 | 0 % | -71 % | -79 % | -81 % |
| Outras Transferências e Aplicações (4) | 1.384,0 | 1.332,1 | 138,6 | 2.134,5 | 31,8 | 10.056,6 | 105,0 | 10.161,6 | 7 % | 627 % | 655 % | 371 % |
| **Soma:** | **136.401,4** | **132.900,3** | **42.172,8** | **143.922,9** | **47.742,0** | **140.315,5** | **7.143,0** | **147.458,5** | **100 %** | **3 %** | **6 %** | **-3 %** |

Fontes: Empenhado em 2019 e 2020, Autorizado em 2021 (Lei+Créditos) - Siafi/Siga-SF; PLOA 2022 - PL nº 19/2020-CN (Siga-SF). Dados atualizados até o mês 09/2021

(1) Somente orçamento da Seguridade Social. Não inclui execução/programação da Hemobrás (Orçamento de Investimentos das Estatais).
(2) Valores Empenhados 2020, Autorizados 2021 e PLOA 2022 segregam despesas regulares das despesas para enfrentamento da pandemia Covid (ações 21C0, 2F01 e subtítulos ou POs Covid).
(3) Considera despesas condicionadas referentes às UOs 93381, 93383, 93384 e 93386 ("Recursos sob Supervisão" de cada uma das UOs do Ministério da Saúde agregadas às respectivas UOs) durante o exercício de 2021.
(4) Considera as reservas de contingência específicas para atendimento de emendas parlamentares, conforme art. 13, § 4º, da LDO 2022.
(5) Valor Total agrega despesas regulares e despesas para enfrentamento da pandemia.
(6) Cálculo da variação acumulada realizado sobre orçamento regular (não inclui despesas Covid): Empenhado 2020, Autorizado 2021 e PLOA 2022.

## 2.5 Por Programas

A Tabela V apresenta os principais programas do Ministério da Saúde, por volume de recursos. Destaca-se que, a partir do PPA 2020-2023, o principal programa da saúde ("2015 - Fortalecimento do Fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS") foi desmembrado em seis novos programas (5017, 5018, 5019, 5020, 5021 e 5023).

**Tabela V - Orçamento do Ministério da Saúde por Programa (2019-2022) (1) (2)**

*(Em R$ milhões)*

| Programa (3) | | Empenhado 2019 | Empenhado 2020 | | Autorizado 2021 (4) | | PLOA 2022 (5) | | | | Variação Nominal Acumulada (7) | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Orç. Regular | Orç. Covid | Orç Regular | Orç Covid | Orç. Regular | Orç. Covid | Orç Total (6) | % | 2022/ 2019 | 2022/ 2020 | 2022/ 2021 |
| 2015 | Fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS | 112.641,0 | 0,0 | | 0 | | | | | | | | |
| 5018 | Atenção Especializada à Saúde | | 57.594,4 | 41.777,4 | 62.253,5 | 36.412,7 | 55.568,5 | 1.977,0 | 57.545,5 | 39% | | -4% | -11% |
| 5019 | Atenção Primária à Saúde | | 26.680,0 | 37,2 | 31.074,7 | 3.100,9 | 23.760,5 | 900,0 | 24.660,5 | 17% | | -11% | -24% |
| 5017 | Assistência Farmacêutica no SUS | | 14.961,6 | | 15.157,9 | | 16.799,6 | 200,0 | 16.999,6 | 12% | | 12% | 11% |
| 5023 | Vigilância em Saúde | | 7.996,9 | 0,0 | 8.636,0 | 7.524,0 | 8.826,2 | 3.943,0 | 12.769,2 | 9% | | 10% | 2% |
| 5021 | Gestão e Organização do SUS | | 1.851,2 | 20,0 | 2.281,7 | 388,8 | 2.472,3 | | 2.472,3 | 2% | | 34% | 8% |
| 5020 | Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde | | 995,0 | | 912,5 | 286,3 | 1.231,4 | 78,0 | 1.309,4 | 1% | | 24% | 35% |
| | ***Subtotal:*** | ***112.641,0*** | ***110.079,0*** | ***41.834,6*** | ***120.316,4*** | ***47.712,8*** | ***108.658,5*** | ***7.098,0*** | ***115.756,5*** | ***79%*** | ***-4%*** | ***-1%*** | ***-10%*** |

LexEdit
*CD215423493300*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**
Parecer Setorial da Área Temática II - Saúde - PL nº 19, de 2021-CN - PLOA 2022

| Programa (3) | | Empenhado 2019 | Empenhado 2020 | | Autorizado 2021 (4) | | PLOA 2022 (5) | | | | Variação Nominal Acumulada (7) | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Orç. Regular | Orç. Covid | Orç Regular | Orç Covid | Orç. Regular | Orç. Covid | Orç Total (6) | % | 2022/ 2019 | 2022/ 2020 | 2022/ 2021 |
| 0032+ | Gestão e Manutenção do Poder Executivo (+0089,2115) | 21.043,1 | 20.485,3 | 338,3 | 20.901,4 | 0 | 20.508,7 | 15,0 | 20.523,7 | 14% | -3% | 0% | -2% |
| 5022+ | Proteção, Promoção e Recuperação da Saúde Indígena (+2065) | 1.508,3 | 1.473,9 | | 1.493,0 | 29,2 | 1.599,0 | 30,0 | 1.629,0 | 1% | 6% | 8% | 7% |
| 2222+ | Saneamento Básico (+2068) | 829,9 | 554,3 | | 474,1 | | 465,7 | | 465,7 | 0% | -44% | -16% | -2% |
| --- + | Outros Programas | 379,1 | 307,7 | | 270,7 | | 935,0 | | 935,0 | 1% | 147% | 204% | 245% |
| 0999- | Reserva de Contingência (5) | 0,0 | 0,0 | | 467,2 | | 8.148,6 | | 8.148,6 | 6% | | | 1644% |
| | **Soma:** | **136.401,4** | **132.900,3** | **42.172,8** | **143.922,9** | **47.742,0** | **140.315,5** | **7.143,0** | **147.458,5** | **100%** | **3%** | **6%** | **-3%** |

Fontes: Empenhado em 2019 e 2020, Autorizado em 2021 (Lei+Créditos) - Siafi/Siga-SF; PLOA 2022 - PL nº 19/2020-CN (Siga-SF). Dados atualizados até o mês 09/2021

(1) Somente orçamento da Seguridade Social. Não inclui execução/programação da Hemobrás (Orçamento de Investimentos das Estatais).
(2) Valores Empenhados 2020, Autorizados 2021 e PLOA 2022 segregam despesas regulares das despesas para enfrentamento da pandemia Covid (ações 21C0, 2F01 e subtítulos ou POs Covid).
(3) "+" Indica programas de PPA anteriores transformados ou agrupados em um novo programa, para possibilitar comparação.
(4) Considera despesas condicionadas referentes às UOs 93381, 93383, 93384 e 93386 ("Recursos sob Supervisão" de cada uma das UOs do Ministério da Saúde agregadas às respectivas UOs) durante o exercício de 2021.
(5) Considera as reservas de contingência específicas para atendimento de emendas parlamentares, conforme art. 13, § 4º, da LDO 2022.
(6) Valor Total agrega despesas regulares e despesas para enfrentamento da pandemia.
(7) Cálculo da variação acumulada realizado sobre orçamento regular (não inclui despesas Covid): Empenhado 2020, Autorizado 2021 e PLOA 2022.

CD/21542.34933-00

Dessa forma, da LOA 2020 em diante verifica-se a mencionada segregação. Em conjunto, esses seis programas representam 79% do orçamento do Ministério da Saúde, com dotações da ordem de R$ 108,7 bilhões, 10% inferior ao autorizado em 2021 (sem considerar os recursos direcionados ao enfrentamento da pandemia de Covid-19).

O programa "2222 - Saneamento Básico", por sua vez, contempla recursos da ordem de R$ 465,7 milhões, o que representa redução de 2% em relação ao autorizado em 2021. Ressalta-se, contudo, que essas programações tradicionalmente recebem significativos acréscimos em decorrência de emendas individuais e coletivas.

## 2.6 Por Fonte

Em relação às fontes de financiamento, a proposta apresenta a distribuição mostrada na Tabela VI. Verifica-se que a fonte afeta a Recursos Destinados às Atividades-Fim da Seguridade Social é o principal financiamento do Órgão, respondendo por 90% do total dos recursos. Os recursos de tal fonte, por sua vez, derivam da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), principalmente sobre o faturamento das empresas.

**Tabela VI - Orçamento do Ministério da Saúde por Fonte de Recursos (2019-2022) (1) (2)**

(Em R$ milhões)

| Fonte de Recursos | | Empenhado 2019 | Empenhado 2020 | | Autorizado 2021 (3) | | PLOA 2022 (4) | | | | Variação Nominal Acumulada (5) | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Orç. Regular | Orç. Covid | Orç Regular | Orç Covid | Orç. Regular | Orç. Covid | Orç Total (6) | % | 2022/ 2019 | 2022/ 2020 | 2022/ 2021 |
| 53 | REC.DEST.AS ATIVIDADES-FIM SEGURIDADE SOCIAL (COFINS) | 66.828,9 | 92.904,8 | 12.323,3 | 120.064,6 | 5.583,3 | 12.5802,7 | 7.143,0 | 132.945,7 | 90 % | 88 % | 35 % | 5 % |
| 51 | RECURSOS LIVRES DA SEGURIDADE SOCIAL (CSLL) | 35.427,7 | 21.388,7 | 6.185,1 | 13.050,1 | 9.375,0 | 11.591,2 | | 11.591,2 | 8 % | -67 % | -46 % | -11 % |
| 00 | RECURSOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO | 21.610,6 | 1.853,7 | 3.845,1 | 1.340,9 | 10,5 | | | | | | | |
| 99 | REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO NACIONAL | 7.026,6 | 5.998,5 | 1.944,9 | 467,8 | 299,7 | | | | | | | |
| | DEMAIS FONTES | 1.826,1 | 1.971,2 | 1.171,0 | 2.109,1 | 28.852,6 | 1.971,6 | | 1.971,6 | 1 % | 8 % | 0 % | -7 % |

LexEdit
*CD215423493300*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| | Fonte de Recursos | Empenhado 2019 | Empenhado 2020 Orç. Regular | Empenhado 2020 Orç. Covid | Autorizado 2021 (3) Orç Regular | Autorizado 2021 (3) Orç Covid | PLOA 2022 (4) Orç. Regular | PLOA 2022 (4) Orç. Covid | PLOA 2022 (4) Orç Total (5) | PLOA 2022 (4) % | Variação Nominal Acumulada (6) 2022/ 2019 | Variação Nominal Acumulada (6) 2022/ 2020 | Variação Nominal Acumulada (6) 2022/ 2021 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 69 | CONTRIB. PATRONAL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO | 1.588,7 | 1.961,9 | | 1.765,3 | | | | | | | | |
| 86 | OUTRAS RECEITAS VINCULADAS | 954,1 | 117,3 | 61,9 | 162,0 | 1.938,1 | | | | | | | |
| 56 | CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO | 794,3 | 1.132,8 | | 3.216,9 | | | | | | | | |
| 42 | COMPENS. FINANC .P/EXPL.DE PETR.OU GAS.NATURAL | 344,4 | 551,7 | | 719,1 | | 950,0 | | 950,0 | 1 % | 176 % | 72 % | 32 % |
| 44 | TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO NACIONAL - OUTRAS APLICAÇÕES | 0,0 | 5.019,7 | 16.641,5 | 1.027,1 | 1.682,8 | | | | | | | |
| | **Soma:** | **136.401,4** | **132.900,3** | **42.172,8** | **143.922,9** | **47.742,0** | **140.315,5** | **7.143,0** | **147.458,5** | **100 %** | **3 %** | **6 %** | **-3 %** |

Fontes: Empenhado em 2019 e 2020, Autorizado em 2021 (Lei+Créditos) - Siafi/Siga-SF; PLOA 2022 - PL nº 19/2020-CN (Siga-SF). Dados atualizados até o mês 09/2021

(1) Somente orçamento da Seguridade Social. Não inclui execução/programação da Hemobrás (Orçamento de Investimentos das Estatais).
(2) Valores Empenhados 2020, Autorizados 2021 e PLOA 2022 segregam despesas regulares das despesas para enfrentamento da pandemia Covid (ações 21C0, 2F01 e subtítulos ou POs Covid).
(3) Considera despesas condicionadas referentes às UOs 93381, 93383, 93384 e 93386 ("Recursos sob Supervisão" de cada uma das UOs do Ministério da Saúde agregadas às respectivas UOs) durante o exercício de 2021.
(4) Considera as reservas de contingência específicas para atendimento de emendas parlamentares, conforme art. 13, § 4º, da LDO 2022.
(5) Valor Total agrega despesas regulares e despesas para enfrentamento da pandemia.
(6) Cálculo da variação acumulada realizado sobre orçamento regular (não inclui despesas Covid): Empenhado 2020, Autorizado 2021e PLOA 2022.

## 2.7 Por Ações Orçamentárias

### 2.7.1 Modificações em Ações Orçamentárias

Preliminarmente, destacamos as modificações nas ações orçamentárias do Ministério da Saúde constantes da proposta orçamentária para 2022.

Nas ações a seguir relacionadas, foram verificadas mudanças em descritores, no tipo de ação ou na própria codificação:

**Quadro I - Ações orçamentárias com descritores modificados (alteração do escopo)**

| Ano | Tipo de Ação | Ação (Cod) | Ação Descrição | Valores (R$ milhão) Autógr. 2021 | Valores (R$ milhão) PLOA 2022 |
|---|---|---|---|---|---|
| 2021 | Atividade | 20AF | APOIO AO CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS | 19,7 | |
| 2022 | | | APOIO AO CONTROLE **E À VIGILÂNCIA** DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS | | 9,0 |
| 2021 | Atividade | 20AL | **INCENTIVO FINANCEIRO** AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 2.674,0 | |
| 2022 | | | **APOIO** AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | 2.985,2 |
| 2021 | Atividade | 20AM | IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE COLETA E RECICLAGEM DE **MATERIAIS** | 10,0 | |
| 2022 | | | IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE COLETA, **TRIAGEM** E RECICLAGEM DE **RESÍDUOS SÓLIDOS** | | 10,0 |
| 2021 | Atividade | 20K2 | FOMENTO À PESQUISA E **DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS REGIONALIZADAS**, COM VISTAS À SUSTENTABILIDADE DOS SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE AMBIENTAL | 5,2 | |
| 2022 | | | FOMENTO À PESQUISA E **AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**, COM VISTAS **AO APRIMORAMENTO E** À SUSTENTABILIDADE DOS SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE AMBIENTAL | | 5,0 |
| 2021 | Atividade | 20QH | **IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA** SAÚDE | 66,0 | |
| 2022 | | | **ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO PARA A** SAÚDE | | 66,0 |
| 2021 | Atividade | 21CG | IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS **EM ÁREAS ENDÊMICAS DE MALÁRIA** | 4,1 | |
| 2022 | | | IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS | | 2,0 |

CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| Ano | Tipo de Ação | Ação (Cod) | Ação Descrição | Valores (R$ milhão) | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Autógr. 2021 | PLOA 2022 |
| 2021 | Atividade | 4370 | ATENDIMENTO À POPULAÇÃO **COM MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DOS PORTADORES** DE HIV/AIDS, OUTRAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS E HEPATITES VIRAIS | 1.830,0 | |
| 2022 | | | ATENDIMENTO À POPULAÇÃO **PARA PREVENÇÃO, CONTROLE E TRATAMENTO** DE HIV/AIDS, OUTRAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS E HEPATITES VIRAIS | | 2.224,7 |
| 2021 | Atividade | 8648 | DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DA SAÚDE E PROGRAMAS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA O APERFEIÇOAMENTO DO SUS | 10,0 | |
| 2022 | | | DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DA SAÚDE E **DOS** PROGRAMAS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA O APERFEIÇOAMENTO DO SUS | | 10,0 |

CD/21542.34933-00

**Quadro II - Ações orçamentárias alteradas de projeto para atividade com mudança de código**

| Ano | Tipo de Ação | Ação (Cod) | Ação Descrição | Valores (R$ milhão) | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Autógr. 2021 | PLOA 2022 |
| 2021 | Projeto | 7690 | ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA | 35,1 | |
| 2022 | Atividade | 21D9 | | | 25,8 |
| 2021 | Projeto | 7674 | MODERNIZAÇÃO DE UNIDADES DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ | 101,4 | |
| 2022 | Atividade | 21DA | | | 95,5 |

Outras ações orçamentárias foram reintroduzidas pelo Legislativo, conforme quadros a seguir.

**Quadro III - Ações orçamentárias introduzidas ou reintroduzidas pelo Congresso no PLOA 2022**

| Ano | Ação (Cod) | Ação Descrição | Valores (R$ milhão) | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Autógr. 2021 | PLOA 2022 |
| 2021 | 20YL | ESTRUTURAÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE | 8,4 | 8,1 |
| 2021 | 2E89 | INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS | 7.017,9 | 3.807,7 |
| 2021 | 2E90 | INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS | 6.490,9 | 2.710,2 |

Por fim, as ações relacionadas abaixo deixam de ser previstas na proposta para 2022.

**Quadro IV - Ações orçamentárias constantes em 2021 e descontinuadas no PLOA 2022**

| Ano | Ação (Cod) | Ação Descrição | Autóg. 2021 (R$ milhão) |
|---|---|---|---|
| 2021 | 15W0 | CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DA SERRA - ES | 1,0 |
| 2021 | 20Q4 | OPERAÇÃO DO CANAL SAÚDE | 15,0 |

LexEdit
*CD215423493300*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

### 2.7.2 Alocação por Ação Orçamentária

Na Tabela VII abaixo, são apresentadas as ações orçamentárias com maior alocação de recursos para 2022, eventualmente agregadas por finalidades similares.

**Tabela VII - Orçamento do Ministério da Saúde**
**por Principais Ações Orçamentárias - agrupadas (2019-2022) (1) (2)**

*(Em R$ milhões)*

| *Ações agrupadas (3)* | *Empenhado 2019* | *Empenhado 2020* | | *Autorizado 2021* | | *PLOA 2022* | | | | *Variação (5)* | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | *Orç. Regular* | *Orç. Covid* | *Orç. Regular* | *Orç. Covid* | *Orç. Regular* | *Orç. Covid* | *Orç. Total (4)* | *%* | *2022 / 2019* | *2022 / 2020* | *2022 / 2021* |
| Aposentadorias e Pensões (ações 0181, 0536 e 00S6) | 10.102,7 | 10.462,3 | | 10.456,5 | | 10.506,0 | | 10.506,0 | 7% | 4% | 0% | 0% |
| Assistência Farmacêutica e Medicamentos (ações 4370, 4705, 20AE, 4368, 20AH e 2522) | 9.846,1 | 10.616,8 | | 11.148,3 | | 12.544,7 | 200,0 | 12.744,7 | 9% | 27% | 18% | 13% |
| Assistência - Hospitais e Institutos do MS e Rede Sarah (ações 6217, 6148, 8758, 8759, 8755 e 20SP) | 2.718,2 | 2.809,9 | | 2.935,8 | 48,2 | 2.927,3 | 140,0 | 3.067,3 | 2% | 8% | 4% | 0% |
| Educação, Formação, Ciência e Tecnologia e Sistemas de Informação (ações 20YD, 21BF, 20YN, 8305, 20QF, 8636, 8727, 6179, 21CF, 6149, 6881, 4572, 20K3, 8715, 2B42, 6146, 8315, 20K7, 20K0 e 20k2) | 2.133,2 | 2.371,2 | | 2.622,4 | 675,2 | 2.966,9 | 78,0 | 3.044,9 | 2% | 39% | 25% | 13% |
| Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - Coronavírus (ações 21C0 e 2F01) | | 0,0 | 41.757,3 | 0,0 | 22.680,7 | | | | | | | |
| Estruturação e Modernização de Unidades e Serviços da Saúde (ações 8535, 15VX, 8933, 13DW, 8581, 21DA, 15WP, 21D9, 20K1, 14UO, 15VW, 15VY, 15VZ, 15W1, 15W2, 15W3, 125H, 12L4, 12L5, 13DU, 15UH, 15W0, 15EG, 20B0, 20G8, 20R4, 20YL, 7674 e 7690) | 3.527,9 | 2.643,9 | | 4.212,6 | 143,4 | 1.301,4 | | 1.301,4 | 1% | -63% | -51% | -69% |
| Farmácia Popular – Gratuidade + Copagamento (ações 20YR e 20YS) | 2.374,4 | 2.597,0 | | 2.469,9 | | 2.484,9 | | 2.484,9 | 2% | 5% | -4% | 1% |
| Imunobiológicos e Insumos (ação 20YE) | 5.731,0 | 5.170,7 | | 5.378,0 | 6.886,8 | 5.220,1 | 3.943,0 | 9.163,1 | 6% | -9% | 1% | -3% |
| Incentivos Financeiros a Estados, DF e Municípios (ações 20AL e 20AB) | 2.846,5 | 2.578,3 | | 2.947,0 | | 3.258,2 | | 3.258,2 | 2% | 14% | 26% | 11% |
| Incremento Temporário MAC/PAP / Apoio à Manutenção (ações 2E89, 2E90 e 4525) (6) | 10.594,7 | 5.744,2 | 57,3 | 11.482,5 | | | | | | | | |
| MAC - Procedimentos em Média e Alta Complexidade (ação 8585) | 49.647,1 | 50.200,3 | | 51.651,9 | 13.540,5 | 51.731,6 | 1.837,0 | 53.568,6 | 36% | 4% | 3% | 0% |
| Outras Despesas (8) | 3.831,3 | 4.001,3 | 20,0 | 4.448,6 | 637,1 | 12.981,1 | 15,0 | 12.996,1 | 9% | 239% | 224% | 192% |
| PAP - Piso de Atenção Primária à Saúde (ação 219A) | 18.086,4 | 20.647,7 | | 20.065,4 | 2.662,0 | 20.560,0 | 700,0 | 21.260,0 | 14% | 14% | 0% | 2% |
| Pessoal Ativo (Salários e Benefícios) (ações 20TP, 09HB, 212B, 2004 e 216H) | 9.777,0 | 8.974,3 | 338,3 | 9.360,1 | 0,0 | 8.965,3 | | 8.965,3 | 6% | -8% | 0% | -4% |
| Profissionais para a Atenção Primária à Saúde (Programa Mais Médicos) (ações 21BG e 214U) (7) | 2.788,1 | 2.028,2 | | 2.764,2 | 438,9 | 2.764,2 | 200,0 | 2.964,2 | 2% | -1% | 36% | 0% |
| Saneamento e Saúde Ambiental (ações 21CB, 21CA, 21C9, 21CI, 21CH, 20T6, 21CC, 20Q8, 20AM, 6908, 20AF, 20AG, 21CG, 002L, 002M, 0798, 10CG, 10GD, 10GE, 10GG, 12GI, 3861, 3883, 3921, 7652, 7654, 7656, 7XK6, 7XK7, 7XK8 e 8881) | 888,4 | 580,3 | | 486,7 | | 504,7 | | 504,7 | 0% | -43% | -13% | 4% |
| Saúde Indígena (ações 20YP, 7684 e 21CJ) | 1.508,3 | 1.473,9 | | 1.493,0 | 29,2 | 1.599,0 | 30,0 | 1.629,0 | 1% | 6% | 8% | 7% |
| **Soma:** | **136.401,4** | **132.900,3** | **42.172,8** | **143.922,9** | **47.742,0** | **140.315,5** | **7.143,0** | **147.458,5** | **100%** | **3%** | **6%** | **-3%** |

Fonte: Siga Brasil. Empenhado em 2019 e 2020 (Lei + Créditos); autorizado em 2021 (Lei + Créditos); PLOA 2022. Dados atualizados até out/2021.
(1) Somente orçamento da Seguridade Social. Não inclui execução/programação da Hemobrás (Orçamento de Investimentos das Estatais).
(2) Valores de 2020, 2021 e 2022 segregam as despesas regulares das despesas para enfrentamento da pandemia Covid.
(3) Ações agrupadas segundo maiores volumes de recursos e similaridade de objeto.
(4) "Orç. Total" corresponde à soma do orçamento regular com o orçamento Covid em 2022.
(5) Cálculo da variação anual: considera apenas orçamento regular.
(6) Ações 2E89 (Incremento - Atenção Primária) e 2E90 (Incremento - Especializada) substituíram em 2019 a Ação 4525 (Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde).
(7) Ação '21BG Formação e Provisão de Profissionais para a Atenção Primária à Saúde' substituiu em 2020 a Ação '214U Implementação do Programa Mais Médicos'.
(8) Em "Outras despesas" constam R$ 8,1 bilhões alocados em reserva específica para atendimento de emendas parlamentares, conforme art. 12, § 4º, da LDO 2022.

CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/21542.34933-00

### 2.7.2.1 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC e Piso de Atenção Primária – PAP

Em razão do volume de recursos, merecem destaque as ações orçamentárias "*8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade*", responsável por 36% das dotações do Ministério, e "*219A - Piso de Atenção Primária em Saúde*", que concentra 14 % do total das autorizações.

São considerados procedimentos de média e alta complexidade ambulatorial - MAC as consultas de diferentes especialidades médicas e os procedimentos de diagnose e terapias, entre os quais a tomografia, o estudo hemodinâmico, a quimioterapia, a radioterapia, a ressonância magnética e a terapia renal substitutiva. Entre os procedimentos hospitalares têm-se os transplantes, as gastroplastias, a cirurgia cardíaca, as cirurgias eletivas e outras.

Já a Atenção Primária caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento e a manutenção da saúde. O piso consiste em montante de recursos financeiros federais destinados à viabilização de ações de saúde com a finalidade de ampliar o acesso da população rural e urbana à prestação da assistência básica, levando em consideração as disparidades regionais.

Na tabela abaixo, são apresentados os montantes executados, autorizados e previstos, por programação estadualizada e nacional para ambas programações:

**Tabela VIII - Distribuição dos Pisos de Atenção Primária e de Média e Alta Complexidade 2019-2022 (programações estadualizadas e nacional)**

(Em R$ milhões)

| Ação | Regionalização | Empenhado 2019 | Empenhado 2020 | Autorizado 2021 (1) | | PLOA 2022 (1) | | | | Variação (3) | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Orç. Regular | Orç. Covid | Orç. Regular | Orç. Covid | Orç. Total (2) | % | 2022 / 2019 | 2022 / 2020 | 2022 / 2021 |
| 8585 - ATENCAO À SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | MAC Estadualizado | 46.913,4 | 48.118,7 | 50.042,7 | | 50.852,0 | | 50.852,0 | 95% | 8% | 6% | 2% |
| | MAC Nacional | 2.733,7 | 2.081,5 | 1.609,1 | 13.540,5 | 879,6 | 1.837,0 | 2.716,6 | 5% | -68% | -58% | -45% |
| | | **49.647,1** | **50.200,3** | **51.651,9** | **13.540,5** | **51.731,6** | **1.837,0** | **53.568,6** | **72%** | **4%** | **3%** | **0%** |
| 219A - PISO DE ATENCAO PRIMÁRIA À SAUDE | PAP Estadualizado | 16.022,8 | 17.236,3 | 18.164,9 | | 18.825,7 | | 18.825,7 | 89% | 17% | 9% | 4% |
| | PAP Nacional | 2.063,6 | 3.411,4 | 1.900,6 | 2.662,0 | 1.734,3 | 700,0 | 2.434,3 | 11% | -16% | -49% | -9% |
| | | **18.086,4** | **20.647,7** | **20.065,4** | **2.662,0** | **20.560,0** | **700,0** | **21.260,0** | **28%** | **14%** | **0%** | **2%** |
| | **Soma:** | **67.733,6** | 70.847,9 | 71.717,3 | 16.202,5 | 72.291,6 | 2.537,0 | 74.828,6 | 100% | 7% | 2% | 1% |

Fontes: Empenhado em 2019 e em 2020, Autorizado em 2021 (Lei+Créditos) - Siafi/Siga-SF; PLOA 2022 - PL nº 19/2020-CN (Siga-SF). Dados atualizados até o mês 09/2021.
(1) Valores Autorizados 2021 e PLOA 2022 segregam despesas regulares das despesas para enfrentamento da pandemia Covid (ações 21C0, 2F01 e subtítulos ou POs Covid).
(2) Valor Total agrega despesas regulares e despesas para enfrentamento da pandemia.
(3) Cálculo da variação acumulada realizado sobre orçamento regular (não inclui despesas Covid): Autorizado 2021 e PLOA 2022.

Comparando com os valores autorizados para despesas regulares em 2021 (exceto recursos destinados ao enfrentamento da pandemia de Covid-19), o PLOA 2022 prevê praticamente o mesmo montante de recursos para procedimentos de média e alta plexidade ambulatorial. Já para o Piso de Atenção Primária (PAP), há aumento de 2%.

LexEdit
*CD215423493300*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 3 Orçamento de Investimento

A Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – Hemobrás representa a única unidade orçamentária que integra o Orçamento de Investimento do Ministério da Saúde.

A proposta encaminhada pelo Poder Executivo prevê no Orçamento de Investimento R$ 356,9 milhões para serem aplicados principalmente na implantação da fábrica de hemoderivados e biotecnologia em Pernambuco (R$ 204,0 milhões), na aquisição de equipamentos e incorporação de processos e produtos (R$ 111,9 milhões) e na implantação da fábrica de recombinantes (R$ 32,7 milhões), como se verifica na Tabela IX.

**Tabela IX - Programação do Orçamento de Investimento no Ministério da Saúde - Hemobrás**

*(R$ milhões)*

| *Subfunção* | *Programa* | *Ação* | *Autorizado 2021* | *Realizado 2021 (*)* | *PLOA 2022* |
|---|---|---|---|---|---|
| 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 5021 GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SUS | 146V AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO E INCORPORAÇÃO DE PROCESSOS E PRODUTOS HEMODERIVADOS E BIOTECNOLÓGICOS | 56,56 | 3,04 | 111,88 |
| | | 15EY IMPLANTAÇÃO DA FÁBRICA DE RECOMBINANTES - HEMOBRÁS | 7,98 | - | 32,72 |
| | | 1H00 IMPLANTAÇÃO DA INDÚSTRIA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA - HEMOBRÁS (PE) | 165,52 | 15,12 | 203,97 |
| | | | **230,06** | **18,17** | **348,57** |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 035 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 4101 MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | | | 0,15 |
| | | 4102 MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS | 0,89 | 0,42 | 3,08 |
| | | | **0,89** | **0,42** | **3,23** |
| 126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 0035 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 4103 MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ATIVOS DE INFORMÁTICA, INFORMAÇÃO E TELEPROCESSAMENTO | 4,39 | 0,0 | 5,09 |
| | | | **4,39** | **0,0** | **5,09** |
| **Total** | | | 235,35 | 18,59 | 356,89 |

Fonte: PLOA 2022 (PLN 19/2021-CN) e Siafi/Siga-Prodasen.
(1) Dados Provisórios - atualizados até:set-2021.

Cabe mencionar que, para o exercício orçamentário de 2022, não há previsão de aporte de recursos de participação da União no capital da Hemobrás.

## 4 Piso de Aplicação em Saúde

### 4.1 Definição de ASPS

A Lei Complementar nº 141, de 2012 (LC nº 141/2012), buscou afastar a subjetividade sobre a definição de "Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS" para fins de cômputo no Piso Constitucional e fixou regras, diretrizes e condições para identificar as despesas passíveis de serem consideradas nos recursos mínimos[1].

O Acórdão nº 31/2017-TCU-Plenário, em que a Corte de Contas apreciou consulta formulada pela Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados acerca

[1] Segundo as disposições da citada LC º 141, de 2012, pode-se agrupar os principais requisitos da regulamentação em: gerais de atendimento cumulativo (art. 2º); específicos afetos ao objeto do gasto: computáveis no piso (art. 3º) e não utáveis no piso (art. 4º); específicos afetos às fontes de recursos: computáveis no piso (arts. 5º, 6º e 7º) e não utáveis no piso (arts. 4º, X, e 24, §4º); e específicos afetos ao estágio da despesa (art. 24, incisos I e II).

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

das despesas albergadas no conceito de ASPS a que alude a LC nº 141, de 2012, definiu que "*não podem ser computadas para fins de cumprimento do piso constitucional da saúde, por não cumprirem os critérios estabelecidos na LC nº 141/2012, as despesas com o REHUF, a ANS, as Academias da Saúde, a integralização de capital da Hemobrás, o manejo de resíduos sólidos e as decorrentes da adoção de corte de 50.000 habitantes para execução de ações de saneamento básico em municípios.*"

O PLOA 2022 apresenta-se em consonância com o entendimento do TCU quanto às despesas computadas para fins de cumprimento do piso constitucional da saúde, exceto em relação às despesas da Anvisa, conforme item abaixo.

CD/21542.34933-00

## 4.2 Natureza Especial Conferida às Agências Reguladoras (Lei nº 13.848, de 2019)

A Lei das Agências Reguladoras (Lei nº 13.848, de 2019) dispôs que a natureza especial das citadas agências "*é caracterizada pela ausência de tutela ou de subordinação hierárquica, pela autonomia funcional, decisória, administrativa e financeira e pela investidura a termo de seus dirigentes e estabilidade durante os mandatos, bem como pelas demais disposições constantes desta Lei ou de leis específicas voltadas à sua implementação*" (cf. art. 3º da citada lei).

Dessa forma, essas entidades da administração indireta passaram a constituir-se em órgão setorial específico, e não mais em unidade orçamentária vinculada ao respectivo órgão supervisor[2]. Essa alteração no *status* organizacional das agências reguladoras tem reflexos nos dispêndios considerados para alcance do piso da saúde.

De acordo com o art. 12 da LC nº 141, de 2012, os recursos da União a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde devem ser repassados ao Fundo Nacional de Saúde e às demais unidades orçamentárias que "*compõem o órgão Ministério da Saúde*"[3]. Assim, nos termos da norma complementar, a execução orçamentária dos recursos passíveis de cômputo com ASPS devem ficar a cargo do referido Órgão para que possa garantir o atendimento do piso constitucional do Setor.

Dessa forma, a desvinculação orçamentária da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa do Ministério da Saúde[4] deve ensejar a reclassificação para Identificador de Uso (IU) 0 de dotações da ordem de R$ 642 milhões, hoje classificadas no PLOA como ASPS (IU 6).

## 4.3 Recursos Mínimos a Serem Aplicados em ASPS no PLOA 2021

Nos termos do que previa o art. 110, inciso II, do ADCT, para o exercício de 2022, a aplicação mínima em ASPS deveria corresponder ao valor do mínimo calculado para 2021 corrigido em 8,35% (variação do IPCA no período de julho de 2020 a junho de 2021). Assim, uma vez que o valor mínimo para 2021 alcançava R$ 123,8 bilhões[5], o PLOA 2022 deveria

[2] Lei nº 13.848/2019, art. 3º, § 1º Cada agência reguladora, bem como eventuais fundos a ela vinculados, deverá corresponder a um órgão setorial dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Pessoal Civil da Administração Federal, de Organização e Inovação Institucional, de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação e de Serviços Gerais.

[3] LC nº 141/2012, art. 12. Os recursos da União serão repassados ao Fundo Nacional de Saúde e às demais unidades orçamentárias que compõem o órgão Ministério da Saúde, para ser aplicados em ações e serviços públicos de saúde.

[4] Vide Nota Técnica Conjunta nº 5/2020. Disponível em https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/estudos/2020/ntc-20-nota-tecnica-conjunta-nº5

[5] ação mínima em ações e serviços públicos de saúde (ASPS) por exercício:

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
LexEdit
*CD215423493300*



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

consignar recursos da ordem de, no mínimo, R$ 134,2 bilhões. Esclareça-se que o expressivo volume adicional de recursos alocados para a saúde em 2020 e 2021 para o enfrentamento da pandemia não impacta o valor mínimo de aplicação para 2022, em vista do critério de cálculo.

Porém, em 08 de dezembro de 2021, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 113, de 2021, que alterou as normas para correção do piso da saúde durante o Novo Regime Fiscal. Segundo a nova redação do inciso II do § 1º do art. 107 do ADCT, o piso passa a ser corrigido pela variação do IPCA apurado no exercício anterior a que se refere a lei orçamentária. Dessa forma, o valor mínimo de aplicação para 2021 é ajustado para R$ 127,01 bilhões[6] e, considerando o Relatório Focus de 03/12/2021[7], o valor mínimo a ser aplicado em saúde durante 2022 passa a ser R$ 139,95 bilhões.

Convém pontuar que as despesas com ASPS custeadas com recursos provenientes de *royalties* e de participação especial pela exploração de petróleo e gás natural devem ser consideradas em acréscimo ao piso constitucional[8]. Dessa forma, no PLOA 2022, essas despesas, que alcançam R$ 950,0 milhões, estão classificadas com Identificador de Uso (IU) 0.

A Tabela X apresenta as despesas do Ministério da Saúde, segregando as classificadas orçamentariamente como ASPS (IU 6), as que devem ser deduzidas desse montante para fins de verificação dos gastos mínimos em saúde, bem como aquelas que, embora afetas ao setor saúde, não são consideradas ASPS pela legislação (IU 0 ou 9).

**Tabela X - Enquadramento de Despesas do Ministério da Saúde (2019-2022) no Piso Constitucional da Saúde *versus* Piso Calculado (1)**

*(R$ milhões)*

| *Enquadramento no Piso da Saúde* | *Empenhado 2019* | *Empenhado 2020 (2)* | | *Autorizado 2021 (3)* | | *PLOA 2022* | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | *Orç. Reg* | *Orç. Covid* | *Orç. Reg* | *Orç. Covid* | *Orç. Reg* | *Orç. Covid* | *Orç. Total (4)* |
| **ASPS - Despesas efetivas classificadas com IU 6 na programação ou execução, sem reserva para emendas** *(a)* | 124.084,2 | 120.246,8 | 42.172,8 | 130.243,0 | 47.741,2 | 119.223,9 | 7.143,0 | 126.366,9 |
| Reserva de contingência para atendimento de emendas impositivas (classificada com IU 6) (5) *(b)* | - | - | | - | | 8.112,7 | | 8.112,7 |
| **ASPS - Despesas totais (classificadas com IU 6 na programação ou execução)** *(c = a+b)* | **124.084,2** | **120.246,8** | **42.172,8** | **130.243,0** | **47.741,2** | **127.336,6** | **7.143,0** | **134.479,6** |
| **Deduções** *(para adequação ao Piso Constitucional da Saúde) (d = e+f+g)* | **1.814,2** | **1.434,5** | **0,0** | **1.034,0** | **0,0** | **642,0** | **0,0** | **642,0** |
| Aplicações de exercícios anteriores (MAs 35 e 45) (6) *(e)* | *1.469,8* | *882,9* | | 1.033,9 | | | | |

**2017** – 15% da receita corrente líquida realizada em 2017 (15% de R$ 727.254,3 milhões, cf. Relatório Resumido da Execução Orçamentária publicado pela Portaria nº 69, de 29/01/2018 ): **R$ 109,1 bilhões;**
**2018** – valor da aplicação mínima em ASPS de 2017 corrigido pelo IPCA acumulado de jul/2016 a jun/2017 (3,00 %): **R$ 112,4 bilhões;**
**2019** – valor da aplicação mínima em ASPS de 2018 corrigido pelo IPCA acumulado de jul/2017 a jun/2018 (4,39 %): **R$ 117,3 bilhões.**
**2020** – valor da aplicação mínima em ASPS de 2019 corrigido pelo IPCA acumulado de jul/2018 a jun/2019 (3,37 %): **R$ 121,2 bilhões.**
**2021** – valor da aplicação mínima em ASPS de 2020 corrigido pelo IPCA acumulado de jul/2019 a jun/2020 (2,13 %): **R$ 123,8 bilhões.**

[6] Piso calculado para 2017, no valor de R$ 109,1 bilhões, corrigido pela variação do IPCA acumulado entre jan/2017 e dez/2020 (16,43%).

[7] De acordo com o relatório, espera-se que o IPCA alcance 10,18% em 2021. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/03122021

[8] Orçamento em Discussão n. 39, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal. nível em http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/531943

CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| Enquadramento no Piso da Saúde | Empenhado 2019 | Empenhado 2020 (2) | | Autorizado 2021 (3) | | PLOA 2022 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Orç. Reg | Orç. Covid | Orç. Reg | Orç. Covid | Orç. Reg | Orç. Covid | Orç. Total (4) |
| *Despesas financiadas com recursos de Royalties (Fontes 142 e 342) (7) (f)* | *344,4* | *551,7* | | *0,0* | | | | |
| UO 36212 - Anvisa (8) *(g)* | | *0,0* | | *0,1* | *0,0* | *642,0* | | *642,0* |
| **DESPESAS COMPUTÁVEIS NO MÍNIMO CONSTITUCIONAL DA SAÚDE** *(h = c-d)* | **122.269,9** | **118.812,3** | **42.172,8** | **129.209,0** | **47.741,2** | **126.694,6** | **7.143,0** | **133.837,6** |
| **MÍNIMO CONSTITUCIONAL PARA APLICAÇÃO EM ASPS (9)** *(i)* | **117.293,4** | **121.246,2** | | **127.016,4** | | **139.946,7** | | **139.946,7** |
| **Margem de aplicação em relação ao mínimo calculado** *(j = h-i)* | 4.976,5 | (2.433,9) | 42.172,8 | 2.192,6 | 47.741,2 | (13.252,1) | 7.143,0 | (6.109,1) |
| **NÃO ASPS - Despesas totais (classificadas com IU diferente de 6)** *(k)* | 12.317,2 | 12.653,5 | 0,0 | 13.679,9 | 0,8 | 12.978,8 | | 12.978,8 |
| Despesas com IU 6 porém não enquadradas no Piso da Saúde (deduções acima) *(d)* | 1.814,2 | 1.434,5 | - | 0,1 | - | 642,0 | - | 642,0 |
| **DESPESAS NÃO COMPUTÁVEIS NO MÍNIMO CONSTITUCIONAL DA SAÚDE** *(l = k+d)* | **14.131,5** | **14.088,0** | **0,0** | **13.679,9** | **0,8** | **13.620,8** | **-** | **13.620,8** |
| **Total** *(h+l)* | **136.401,5** | **132.900,3** | **42.172,8** | **143.922,8** | **47.742,0** | **140.315,4** | **7.143,0** | **147.458,4** |

Fontes: Empenhado em 2019 e em 2020, Autorizado em 2021 (Lei+Créditos) - Siafi/Siga-SF; PLOA 2022 - PL nº 19/2020-CN (Siga-SF). Dados atualizados até o mês 09/2021.
(1) Somente orçamento da Seguridade Social. Não inclui execução/programação da Hemobrás (Orçamento de Investimentos das Estatais).
(2) Valores Empenhados 2020, Autorizados 2021 e PLOA 2022 segregam despesas regulares das despesas para enfrentamento da pandemia Covid (ações 21C0, 2F01 e subtítulos ou POs Covid).
(3) Considera despesas condicionadas referentes às UOs 93381, 93383, 93384 e 93386 ("Recursos sob Supervisão" de cada uma das UOs do Ministério da Saúde agregadas às respectivas UOs) durante o exercício de 2021.
(4) Valor Total agrega despesas regulares e despesas para enfrentamento da pandemia.
(5) Reserva específica para atendimento de emendas parlamentares, conforme art. 14, § 3º, da LDO 2021.
(6) Disponibilidades de caixa de exercícios anteriores decorrente de despesas ASPS canceladas ou prescritas, conforme art. 24, §§ 1º e 2º, da LC nº 141, de 2012. Durante a execução, eventualmente ocorrem despesas para recomposição de valores considerados na aplicação mínima da saúde de exercícios anteriores (inscritos em restos a pagar) e que venham a ser posteriormente cancelados ou prescritos. Dessa forma, tais despesas devem ser desconsideradas nos anos em que ocorrem pois se referem a recomposição de pisos pretéritos.
(7) Despesas financiadas com royalties e participação de recursos de petróleo e gás, excluídas do piso constitucional da saúde pela Lei nº 12.858, de 2013 e ADI nº 5.595/DF (STF).
(8) Programações da Anvisa reclassificadas de IU 6 para IU 0 em função da Lei nº 13.848, de 2019, conforme item 4.2, acima.
(9) Para 2019 e 2020, piso calculado conforme art. 110, inciso II, do ADCT, na redação dada pela EC 95/2016. Para 2021 e 2022, o piso é calculado com base no mesmo dispositivo, porém com a redação conferida pela EC 113/2021.

Nota-se da tabela acima que, após as deduções para adequação ao piso constitucional, as despesas originalmente programadas no PLOA 2022 para ASPS encontravam-se R$ 6,11 bilhões abaixo do mínimo da saúde exigido para o período. Essa situação decorre da recente aprovação da EC nº 113, de 2021, que modificou o índice de correção do piso constitucional da saúde após o envio da proposta orçamentária, elevando o patamar mínimo de gastos em ASPS.

## 5 Das Emendas

### 5.1 Considerações Gerais

Não só devido à obrigatoriedade de se destinarem pelo menos metade do valor das emendas individuais (Deputados Federais ou Senadores) a ações e serviços públicos de saúde, como também em razão da evidente necessidade de recursos para a área, do total das 6.689 emendas à despesa apresentadas ao orçamento, a Área Temática II - Saúde (Ministério da Saúde) recebeu 2.569 emendas (38,4% do número total de emendas à despesa).

Das emendas apresentadas, 2.567 foram de apropriação e apenas 2 coletivas de [illegible]anejamento, conforme definição constante dos arts. 38 e 39 da Resolução nº 1, de 2006-[illegible] Dentre as de apropriação, 2.460 são emendas individuais de parlamentares da Câmara

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300



CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ou Senado, 96 de autoria de bancadas estaduais e 11 de Comissões, conforme apresentado a seguir.

**Tabela XI - Emendas Apresentadas por Tipo de Autor e de Emenda (PLOA 2022)**

(Em R$)

| Autor | Nº de autores | Tipo de emenda | ASPS | | Não ASPS | | Total | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Nº de emendas | Valor solicitado | Nº de emendas | Valor solicitado | Nº de emendas | Valor solicitado |
| DEPUTADO FEDERAL | 513 | APROPRIAÇÃO | 2109 | 4.723.722.045,00 | 13 | 7.620.000,00 | 2122 | 4.731.342.045,00 |
| SENADOR | 81 | APROPRIAÇÃO | 334 | 754.570.025,00 | 4 | 3.985.365,00 | 338 | 758.555.390,00 |
| BANCADA ESTADUAL - IMPOSITIVA | 27 | APROPRIAÇÃO | 87 | 2.521.362.448,00 | 1 | 2.500.000,00 | 88 | 2.523.862.448,00 |
| BANCADA ESTADUAL - OUTRAS | 19 | APROPRIAÇÃO | 53 | 2.728.500.000,00 | 1 | 10.000.000,00 | 54 | 2.738.500.000,00 |
| COMISSÕES | 8 | APROPRIAÇÃO | 11 | 12.531.000.000,00 | | | 11 | 12.531.000.000,00 |
| | 1 | REMANEJAMENTO | 2 | 51.000.000,00 | | | 2 | 51.000.000,00 |
| TOTAL | **629** | | **2551** | **23.310.154.518,00** | **18** | **24.105.365,00** | **2569** | **23.334.259.883,00** |

Fonte: Siga Brasil
Obs: 46 emendas de bancada estadual são mistas, indicando parcelas para execução impositiva (RP 7) e execução facultativa (RP 2)

## 5.2 Admissibilidade das Emendas

De acordo com o art. 25 da Resolução nº 1, de 2006-CN, cabe ao Comitê de Admissibilidade de Emendas (CAE) propor a inadmissibilidade das emendas apresentadas ao PLOA 2022. O Comitê sugeriu ajuste em diversas emendas e, no último relatório, considerou todas admitidas.

Até a entrega do presente relatório, não havia ocorrido a votação do relatório do CAE. Entretanto, em consonância com o citado documento, consideramos que, após os ajustes promovidos pelos autores, as emendas atendem as disposições constantes da Resolução n. 01, de 2006, do Congresso Nacional e estão em consonância com as orientações do relatório de atividades do CAE.

No que diz respeito às emendas individuais, não houve pronunciamento do referido Comitê. Entretanto, em conformidade com o art. 70, III, "c", da Resolução nº 1, de 2006-CN, no sentido de que as relatorias indiquem as emendas com parecer pela inadmissão, considero que, após os ajustes promovidos pelos autores e por este Relator, todas as emendas individuais apresentadas a esta Área Temática adequaram-se à legislação vigente e às orientações constantes do Relatório de Atividades do CAE.

## 5.3 Recursos para Atendimento de Emendas

No atendimento das emendas individuais e coletivas, foram mobilizados cerca de R$ 8,15 bilhões da Reserva de Contingência.

Foram canceladas, ademais, dentro dos limites permitidos, programações para atendimento das duas (02) emendas de remanejamento.

Registro que não foram realizados cortes adicionais em programações constantes roposta orçamentária destinadas a investimentos no Ministério da Saúde. Optou-se por

CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

manter os recursos em suas programações originárias, como forma de privilegiar uma margem de discricionariedade na atuação da Pasta na elaboração, implementação e execução dos planos e das políticas públicas voltadas para a promoção, prevenção e assistência à saúde da população, que já é bem inferior ao necessário para a execução de políticas públicas.

### 5.3.1 Emendas Individuais

No que diz respeito às emendas individuais, todas foram aprovadas, o que implicou a utilização de R$ 5,49 bilhões.

### 5.3.2 Emendas Coletivas

#### *5.3.2.1* Emendas de Bancada com Obrigatoriedade de Execução (RP 7)

A Emenda Constitucional nº 100, de 2019, garante a obrigatoriedade de execução das programações orçamentárias provenientes de emendas de bancada de parlamentares de Estado ou do Distrito Federal. No âmbito da Saúde, houve 88 emendas, que receberam recursos específicos da ordem de R$ 2,52 bilhões.

#### *5.3.2.2* Demais Emendas Coletivas

Para atender aos demais pleitos de apropriação das Bancadas e Comissões, foram utilizados R$ 133,0 milhões. Mesmo diante da escassez de recursos, busquei ouvir a todos que me procuraram e distribuir os recursos segundo mérito das propostas, sempre perseguindo o equilíbrio e a justiça nas alocações.

Para as emendas de Comissão, destinamos o montante de R$ 49,0 milhões, tendo em vista o caráter nacional das propostas apresentadas relacionadas, principalmente, com incremento temporário de recursos para custeio da atenção primária em saúde, bem como para o custeio da assistência hospitalar e ambulatorial.

Com relação às bancadas, buscamos atender todas as emendas apresentadas, após empreender um juízo de ponderação quanto ao mérito de cada proposta visando à alocação dos recursos. Como resultado, alocamos R$ 84,0 milhões nas referidas emendas, com prioridade para despesas de custeio, sendo cada bancada contemplada com, no mínimo, R$ 2,0 milhões. Após a distribuição dos recursos, às emendas com menor atendimento foram destinados R$ 100.000,00, possibilitando aos seus autores buscar reforço de dotações.

Foram ainda aprovadas as duas emendas de remanejamento apresentadas pela Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal.

### 5.3.3 Atendimento de Emendas Coletivas e Individuais

A Tabela XII apresenta a alocação dos recursos por tipo de emenda, por unidade orçamentária e classe da despesa (se ASPS, que compõe o mínimo da Saúde, ou Não ASPS):

CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Tabela XII**
**Atendimento de emendas por UO, classe da despesa na Saúde e modalidade e tipo de emenda**

R$ milhões

| Unidade orçamentária | | Classe da despesa | BANCADA ESTADUA (IMPOSITIVA) | | BANCADA ESTADUA (OUTRAS) | | COMISSÕES | | DEPUTADO FEDERAL | | SENADOR | | TOTAL | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Nº emendas | Valor atual | Nº de emendas | Valor atual | Nº de emendas | Valor atual | Nº de emendas | Valor atual | Nº de emendas | Valor atual | Nº de emendas | Valor atual |
| 36201 | FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ | ASPS | | | | | 2 | 13,0 | 67 | 48,5 | 3 | 1,7 | 72 | 63,2 |
| 36211 | FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE | ASPS | 1 | 23,8 | 1 | 10,0 | 1 | 40,0 | 10 | 32,9 | 2 | 8,6 | 14 | 115,3 |
| | FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE | Não ASPS | | | | | | | 4 | 4,2 | 2 | 3,1 | 6 | 7,3 |
| 36901 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE | ASPS | 86 | 2.497,6 | 52 | 72,5 | 9 | 47,0 | 2030 | 4.642,3 | 330 | 744,5 | 2463 | 8.003,8 |
| | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE | Não ASPS | 1 | 2,5 | 1 | 1,5 | | | 9 | 3,4 | 1 | 0,7 | 11 | 8,1 |
| **TOTAL** | | | **88** | 2.523,9 | **54** | 84,0 | **12** | 100,0 | **2119** | 4.731,3 | **338** | 758,6 | 2565 | 8.197,8 |
| **Tipo de emenda e categoria de despesa** | | | | | | | | | | | | | | |
| APROPRIAÇÃO | | ASPS | 87 | 2.521,4 | 53 | 82,5 | 10 | 49,0 | 2106 | 4.723,7 | 335 | 754,8 | 2546 | 8.131,4 |
| | | Não ASPS | 1 | 2,5 | 1 | 1,5 | | | 13 | 7,6 | 3 | 3,8 | 17 | 15,4 |
| REMANEJAMENTO | | ASPS | | | | | 2 | 51,0 | | | | | 2 | 51,0 |
| **TOTAL** | | | **88** | 2.523,9 | **54** | 84,0 | **12** | 100,0 | **2119** | 4.731,3 | **338** | 758,6 | 2565 | 8.197,8 |

Fonte: Siga Brasil – PLOA 2022. Atualizado em 9/12/2021.

Obs: 46 emendas de bancada estadual são mistas, indicando parcelas para execução impositiva (RP 7) e execução facultativa (RP 2).

Os quantitativos de emendas e valores aprovados da tabela acima não correspondem exatamente aos constantes da Tabela IX (emendas apresentadas no Setor), em decorrência de atendimento parcial das emendas coletivas e transferências de emendas ou remanejamento de valores entre emendas individuais do mesmo autor.

Com o atendimento de emendas, os recursos em programações computáveis para fins de atendimento do piso constitucional somam R$ 133,8 bilhões. Dessa forma, serão necessárias dotações adicionais de R$ 6,09 bilhões para o cumprimento do gasto mínimo em saúde exigido para 2022.

## 5.4 Transferência de emendas e remanejamento de valores entre emendas de mesmo autor

Apenas uma emenda foi transferida do Setor 2 para outro setorial. Trata-se da emenda 50230004, transferida da FUNASA (UO 36211) para o Ministério do Desenvolvimento Regional (UO 53101), com ajuste na programação, em razão de solicitação da Comissão de Desenvolvimento Urbano (Sisel 17).

Dentro do Setor Saúde, foram realizados seis remanejamentos de valores entre emendas do mesmo autor. Os seguintes parlamentares solicitaram remanejamento em suas emendas: Deputado Marcelo Moraes (Sisel 208), Deputada Bruna Furlan (Sisel 211), Deputado Pedro Westphalen (Sisel 221), Deputado Alexandre Padilha (Sisel 235 e 236) e Deputado Marcio Alvino (Sisel 293).

Por fim, foram apresentas três solicitações de remanejamento de recursos de outros setoriais para o nosso Setor, cuja implementação compete ao Relator-Geral. As solicitações foram apresentadas pela Deputada Alê Silva (Sisel 179) e pelos Deputados Gonzaga Patriota (Sisel 191) e Paulo Pimenta (Sisel 246).

CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

### 5.5 Correções e ajustes em emendas por solicitação do autor ou para adequação técnica.

Diversas alterações em emendas apresentadas foram consideradas no parecer em atendimento a solicitação de autores, tanto para atender recomendações do CAE, quanto para corrigir erros, imprecisões, ambiguidades ou lacunas em elementos de programação orçamentária identificadas posteriormente. Tais solicitações foram registradas no mesmo sistema SISEL.

Em alguns casos, observadas as normas legais e regimentais que regem a matéria, os pareceres das emendas implementam ajustes e correções com o propósito de adequá-las à boa técnica orçamentária e sanar erros ou defeitos de elaboração que eventualmente possam constituir óbice à aprovação ou ulterior execução. Assim, foram realizadas adequações de funcional-programática, ação, subtítulo, GND, modalidade de aplicação e meta. As emendas objeto de tais intervenções estão também listadas no Anexo I.

Recomendamos que os autores verifiquem atentamente como se acham aprovadas as respectivas propostas, a fim de que possam tempestivamente provocar eventual revisão, caso não atendam a intenção parlamentar. No Anexo I, podem ser encontradas as principais correções e ajustes efetuados nesta Área Temática.

## 6 Outras Informações Exigidas por Normas Internas

### 6.1 Créditos Adicionais Abertos nos Últimos Quatro Meses

Em cumprimento ao art. 70, inciso I, "c", da Resolução nº 1, de 2006-CN, que determina a análise nos relatórios setoriais dos efeitos dos créditos especiais e extraordinários aprovados ou em apreciação pelo Congresso Nacional nos últimos quatro meses do exercício, registra-se, relativamente ao Ministério da Saúde, três créditos especiais e um crédito extraordinário.

O crédito especial correspondente ao PLN nº 15, de 2021, convertido na Lei nº 14.209, de 30 de setembro de 2021, autorizou despesas da ordem de R$ 5,0 milhões à Funasa. Já o PLN nº 32, de 2021, em tramitação no Congresso Nacional, propõe autorizar despesas de R$ 5,0 milhões ao Hospital Nossa Senhora da Conceição. Por fim, o PLN nº 38, de 2021, também sob apreciação do Legislativo, propõe autorizar despesas de R$ 2,1 milhão à Funasa.

Quanto ao crédito extraordinário, a MP nº 1.062, de 9 de agosto de 2021, em tramitação no Congresso Nacional, autorizou despesas de R$ 9,1 bilhões ao Ministério da Saúde, dos quais R$ 8,4 bilhões foram destinados ao FNS, R$ 705,2 milhões à Fiocruz e R$ 15,3 milhões Hospital Nossa Senhora da Conceição.

### 6.2 Outras Informações Obrigatórias conforme Resolução nº 1, de 2006-CN

Em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 70 da Resolução nº 1, de 2006-CN, registre-se que, no âmbito do Ministério da Saúde, não há obra em relação à qual foram identificados indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação.

CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 7 Correção de Erros e Omissões - Emendas de Relator

Conforme determina a Resolução nº 01, de 2006-CN, os Relatores somente poderão apresentar emendas à programação da despesa com a finalidade de corrigir erros e omissões de ordem técnica ou legal.

A análise da programação do Setor apontou as inadequações técnicas descritas abaixo:

### 7.1 Ajuste de Classificador de Despesa - Anvisa

Conforme exposto no item 4.2 deste Relatório, a Lei nº 13.848, de 2019, promoveu a desvinculação orçamentária da Anvisa do Ministério da Saúde. Dessa forma, a fim de adequar a proposta orçamentária ao que determina a Lei Complementar nº 141, de 2012[9], e a citada Lei das Agências Reguladoras, com base no inciso I e parágrafo único do art. 144 da Resolução nº 1/2006-CN, e no item 9 da Parte Especial do Parecer Preliminar, apresentamos emendas de relator (8002-0001 a 8002-0007) para reclassificação do identificador de uso das programações da Anvisa de “6” para “0”.

### 7.2 Ajuste de Classificador de Despesa – Hospital Nossa Senhora da Conceição

Nos termos da Mensagem nº 658, de 2 de dezembro de 2021, a Presidência da República propôs a inclusão de programação destinada a sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor (ação 0625), em favor do Hospital Nossa Senhora da Conceição. A programação constante da referida Mensagem foi classificada como esfera fiscal (“F”) e com identificador de uso igual a “0”. Contudo, por se referir a despesa com pessoal (GND 1) do Ministério da Saúde, ela deve ser classificada na esfera seguridade social (“S”) e com identificador de uso igual a “6”. Com vistas a adequar a proposta orçamentária, com base no inciso I e parágrafo único do art. 144 da Resolução nº 1/2006-CN, e no item 9 da Parte Especial do Parecer Preliminar, apresentamos emenda de relator para promover os referidos ajustes. (8002-0008)

## 8 Indicações ao Relator Geral

Conforme mencionado nos itens 4 e 5.3.3 deste Relatório, o PLOA 2022 foi encaminhado ao Congresso Nacional em agosto do corrente exercício com base nas normas então vigentes para apuração do piso constitucional. Entretanto, a recém aprovada EC nº 113, de 2021, alterou o referido cálculo e as despesas originalmente programadas para 2022 deixaram de ser suficientes para atender o mínimo constitucional.

O montante mínimo a ser empregado em programações classificadas como ASPS durante o exercício de 2022 é da ordem de R$ 139,95 bilhões, sendo necessário o reforço de, ao menos, R$ 6,09 bilhões. Diante disso, encaminhamos à relatoria geral as indicações a seguir.

[9] nº 141/2012, art. 12. Os recursos da União serão repassados ao Fundo Nacional de Saúde e às demais unidades orçamentárias que compõem o órgão Ministério da Saúde, para ser aplicados em ações e serviços públicos de saúde.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300



CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

### 8.1 Solicitação do Ministério da Saúde – Reforço de Programações Obrigatórias

As programações do Fundo Nacional de Saúde são as principais responsáveis pelo financiamento de procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial – MAC (ação 8585) e do Piso de Atenção Primária à Saúde – PAP (ação 219A), respondendo por parcela significativa de todo o custeio do sistema de saúde nacional.

Em função da natureza, tais recursos são classificados na proposta orçamentária como transferências obrigatórias (RP 1) e, dessa forma, não se submetem à restrição imposta pelo art. 167, inciso X[10], da Constituição, podendo, inclusive, ser utilizados para o pagamento de pessoal pelos entes subnacionais beneficiados. Entretanto, como mencionado no item 2.7.2.1 deste Relatório, em comparação com o orçamento corrente, o PLOA 2022 prevê recursos para essas programações com incrementos bastante inferiores à correção aplicada ao piso da saúde para 2022.

O Ministro de Estado da Saúde, por meio do Ofício nº. 1427/2021/DATDOF/CGGM/GM/MS (Anexo II), informou haver necessidade de expansão de algumas dotações dessa natureza consignadas no PLOA 2022.

Conforme o citado expediente, apesar de a ampliação da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde para 2022 haver sido majoritariamente destinada ao enfrentamento da Covid-19 e suas repercussões para o Sistema Único de Saúde, ainda seria necessário o reforço de determinadas despesas.

Dessa forma, solicita que seja considerada a possibilidade de reforço das seguintes programações:

| Ação orçamentária / Subtítulo | Valor a ser Acrescido | Finalidade |
|---|---|---|
| **8585** - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade / **0001** - Nacional | R$ 5,7 bilhões | Transferências aos entes subnacionais para custeio de leitos hospitalares para pacientes da Covid-19, especialmente leitos de terapia intensiva |
| **219A** - Piso da Atenção Primária / **0001** - Nacional | R$ 2,4 bilhões | Transferências aos fundos locais de saúde para fortalecimento da atenção primária, visando atender demanda extraordinária decorrente de pacientes que manifestam "condições pós-covid" |
| **20YE** - Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças / **0001** - Nacional | R$ 1,4 bilhões | Aquisição de insumos estratégicos necessários à testagem da população e para a aplicação de vacinas contra Covid-19. |

[10] CF, art. 167. São vedados:
(...)
X - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos ...nos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e ...onista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

### 8.2 Reforço de Programações Discricionárias para custeio

Em linha com o Ministério da Saúde no que tange à atual carência de recursos destinados ao custeio dos serviços de saúde, a Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados apresentou emendas para o incremento temporário do custeio da atenção primária em saúde (emenda 50210001, na ação 2E89) e dos serviços hospitalares e ambulatoriais (emenda 50210002, na ação 2E90). Todavia, em razão das inúmeras demandas recebidas e das limitações financeiras desse setorial, não foi possível atender tais emendas de forma adequada. Por essa razão, indicamos à relatoria geral o reforço das referidas programações no valor de R$ 500 milhões cada emenda.

CD/21542.34933-00

### 8.3 Reforço de Programações Discricionárias para Investimentos

O atendimento adequado do Sistema de Saúde exige a ampliação e a modernização de unidades de saúde. Considerando o reduzido montante de recursos previsto para 2022, indicamos à relatoria geral o reforço de programações afetas à ação 8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Nacional e 8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Nacional, respectivamente em R$ 100 milhões e R$ 300 milhões.

## II - VOTO DO RELATOR

Diante de todo o exposto, VOTAMOS no sentido de que esta Comissão Mista:

a) aprove o Projeto de Lei nº 19, de 2021 – CN, no que concerne à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, à Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e às unidades orçamentárias do Ministério da Saúde, com as emendas de relator de que trata o item 7 deste Relatório e as alterações decorrentes das emendas individuais e coletivas aprovadas;

b) autorize o relator geral a implementar as indicações constantes do item 8 deste Relatório.

.

Sala da Comissão, em __ de dezembro_____ de 2021.

**DEPUTADO SANDERSON**
**Relator Setorial**

LexEdit
*CD215423493300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**
Parecer Setorial da Área Temática II - Saúde - PL nº 19, de 2021-CN - PLOA 2022

## ANEXO I
**Principais correções e ajustes efetuados nas emendas**
**(Subitem 5.5 do Relatório)**

CD/21542.34933-00

| *Tipo de Problema* – Ajuste | *Emendas Ajustadas* |
|---|---|
| **Programação ou unidade orçamentária incompatível com objeto** – ajustadas emendas que apresentavam objeto incompatível com a programação orçamentária, como emendas para custeio (ações 2E89 e 2E90) com menção à *estruturação*, *construção, reforma* ou *equipamentos*, ou elementos da programação como ação, subfunção ou programa incorretos ou não executadas pelas unidades orçamentárias indicadas, respeitada a intenção do autor manifestada no subtítulo e/ou justificativa. | 17750023;19970021;20520007;24490005;24970011;24970017;25340004;28260007;29140008;29730006;30510003;32280006;35780025;39190009;39190014;40110018;40820004;41090015;41480003;41600007;41600011;41600012;42150005;42150016;42150018 |
| **Subtítulos com impropriedades** – ajustados subtítulos de emendas com elementos que restringiam o objeto da despesa colocando em risco a execução da programação, ou continuam outras informações não pertinentes, como CNPJ de entidade beneficiada, referência à instituição nas ações de transferência fundo a fundo (2E89 e 2E90), ou ainda referência genérica a mais de um município ou área territorial ou repetição do nome da ação orçamentária. | 13100002;13100004;13310003;13310013;23680004;26160004;26160009;26160013;29940010;30820002;30820010;30860004;32280007;32280009;32280012;32280013;32280014;32600004;35300011;35300014;37060002;37250006;37250007;37250010;37310005;37770001;37770002;37770005;37930004;39440002;39450004;39450006;39840020;39940008;39940009;40190005;40250002;40380004;40910001;41300002;41300008;41640014;41640015;41820004;41820012;42130007;42140005;71090002;71120010;71130011;71150013;71160002;71160010;71180014;71190004;71200010;91620024;92240001 |
| **Localizador destoa do Subtítulo** – implementados ajustes em emendas com incompatibilidades entre localizador e localidade constante do subtítulo. Eventualmente, no caso de indicação de localizador estado em uma(s) emendas e município em outra(s), para mesma entidade, buscou-se uniformização da funcional. | 26930007;27370004;27640002;27640007;27640010;39390012;39390015;39640017;40600003;71180016;92190009 |
| **Grupo Natureza da Despesa (GND) Inadequado** – ajustados o grupo de natureza da despesa para GND 3 (*despesas correntes*) ou GND 4 (*investimentos*), conforme necessário para compatibilização com a ação ou finalidade da emenda. | 10480005;19550017;19680013;36990002;38100003;39840011;40750001;41020018;41320016;41800009;71200010 |
| **Modalidade de Aplicação (MA)** | 10480010;10480022;11970001;12770011;13100003;1310000 |

LexEdit
*CD215423493300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**
Parecer Setorial da Área Temática II - Saúde - PL nº 19, de 2021-CN - PLOA 2022

| *Tipo de Problema* – Ajuste | *Emendas Ajustadas* |
|---|---|
| **Inadequada** – ajustadas a modalidade de aplicação para compatibilização da programação com a forma de execução ou beneficiário da emenda, como alteração de 30 ou 40 para 31 ou 41 no caso programações de execução fundo a fundo. Em certos casos, optou-se pela MA 99 - a definir, para opção na execução. | 5;13380005;16900009;19350004;19550017;23700008;24410004;24490005;24490023;25340007;25510010;26080002;26200002;26200003;27000003;27020001;27020002;27240010;27370002;27590011;27640001;28360011;29140001;30820003;33320004;33320005;36460015;36990002;37170010;37170015;37170020;37170023;37170025;37660016;38050007;38860007;39010010;39100005;39930001;40390010;40500004;40500005;40750001;40750004;40750006;40750008;40750009;40750010;40750012;40750013;40750014;40750015;40750017;40750020;40810007;40860014;40910009;40910011;40910013;41360013;41450017;41460002;41460010;41460014;41490002;41490004;41800006;42140001;42260002;42270001;42270002;42270003;42270004;50230004;71030012;71040010;71050008;71090002;71120008;71140011;71180005;71180007;71180014;71230015 |
| **Identificador de Resultado Primário inadequado** - ajustado o identificador de resultado primário para 2 (despesa discricionária), 6 (emenda individual), 7 (emenda de bancada impositiva) ou 8 (emenda de comissão), conforme necessário para compatibilização com o tipo de autor. | 40820015;50080002;50210001;50210002;71140011;71140016 |
| **Ajustes diversos por solicitação do autor pelo sistema SISEL - Atendidos** — adequação no parecer de emendas, de elementos de programação, subtítulo ou localidade, GND, MA ou outros elementos em vista de impropriedades, ambiguidades ou erros identificados posteriormente à apresentação da emenda, compatíveis com a intenção expressa em elementos de programação, ementa ou justificativa. | 10480005;11970001;13100005;13380005;19680013;20520007;24410004;24490005;25340004;27000003;27640002;27640007;27640010;29140001;30510003;30820003;36990002;38100003;38860007;39390015;39840020;40500004;40500005;40820004;40820015;41020018;41320016;41450017;41600007;41600011;41600012;41800006;41800009;42150018;42270001;42270002;42270003;42270004;71130011;71150013;92190009 |
| **Ajustes diversos por solicitação do autor pelo sistema SISEL - Não atendidos** | 32280003;36110001;37710002;39300006;40340004;41220002;41700004 |
| **Remanejamentos de valores entre emendas do autor pelo sistema SISEL - Atendidos** — em atendimento aos arts. 42 e 78 da Res. 01/2006-CN. | 27970001;27970002;37170004;37170007;37170008;37170016;39080002;39080004;39080008;40400001;40400002;41680005;41680011 |
| **Ajustes em emendas coletivas - Atendidos** – por decisão do Comitê de Admissibilidade de Emendas (CAE), e/ou atendendo solicitações dos autores, foram alterados dados da emenda, como ações orçamentárias, subtítulos, grupos | 50230004;71030006;71030007;71030008;71030015;71040010;71070008;71070015;71090002;71120010;71130008;71140011;71150007;71160002;71160010;71180005;71180007;71180014;71200010;71250003;71270014 |

CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**
Parecer Setorial da Área Temática II - Saúde - PL nº 19, de 2021-CN - PLOA 2022

| *Tipo de Problema* – Ajuste | *Emendas Ajustadas* |
|---|---|
| natureza da despesa, modalidade de aplicação e localizador de emendas de bancada ou de comissão, a fim de adequá-las às exigências dos arts. 43 a 48 da Resolução nº 01, de 2006. | |
| **Metas incompatíveis** – quando necessário, foram efetuados ajustes nos quantitativos informados, tendo por base os custos unitários médios utilizados pelo Executivo na elaboração da proposta orçamentária. | Inúmeras, não listadas. |

CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**
Parecer Setorial da Área Temática II - Saúde - PL nº 19, de 2021-CN - PLOA 2022

Anexo II

Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro
Divisão de Análise Técnica de Documentos Oficiais

OFÍCIO Nº 1427/2021/DATDOF/CGGM/GM/MS

Brasília, 05 de novembro de 2021.

À Sua Excelência a Senhora
Senadora Rose de Freitas
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Anexo Luís Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala "C", Sala 12, Térreo
Câmara dos Deputados
70160-900 Brasília/DF

C/c: Relator-Setorial da Área Temática Saúde no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) 2022

**Assunto: Expansão das dotações consignadas ao Ministério da Saúde na proposta orçamentária para 2022.**
*Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo SEI nº 25000.159475/2021-75.*

Senhor(a) Relator(a)-Setorial,

1. Com meus cordiais cumprimentos, submeto à consideração de Vossa Excelência pedido para que as dotações consignadas ao Ministério da Saúde no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA 2022 sejam expandidas.

2. Em que pese a ampliação da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde ter sido majoritariamente destinada ao enfrentamento da Covid-19 e suas repercussões para o Sistema Único de Saúde, é preciso que as despesas com essa finalidade sejam reforçadas.

3. Nesse sentido, solicito o apoio de Vossa Excelência para expansão das dotações consignadas ao Ministério da Saúde no PLOA 2022. Ao todo, a expansão requerida é R$ 9,5 bilhões para despesas correntes, conforme discriminado a seguir:

| Ação orçamentária / Subtítulo | Valor a ser Acrescido | Finalidade |
|---|---|---|
| 8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade / 0001 - Nacional | R$ 5,7 bilhões | Transferências aos entes subnacionais para custeio de leitos hospitalares para pacientes da Covid-19, especialmente leitos de terapia intensiva |
| 219A - Piso da Atenção Primária / 0001 - Nacional | R$ 2,4 bilhões | Transferências aos fundos locais de saúde para fortalecimento da atenção primária, visando atender demanda extraordinária decorrente de pacientes que manifestam "condições pós-covid" bem como demanda adicional originada da não procura por serviços de saúde em 2020 e 2021 em decorrência da pandemia |
| 20YE - Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças / 0001 - Nacional | R$ 1,4 bilhões | Aquisição de insumos estratégicos necessários à testagem da população e para a aplicação de vacinas contra Covid-19. |

Atenciosamente,

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES
Ministro de Estado da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes, Ministro de Estado da Saúde**, em 08/11/2021, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023656131** e o código CRC **6A7E4755**.

**Referência:** Processo nº 25000.159475/2021-75 SEI nº 0023656131

Divisão de Análise Técnica de Documentos Oficiais - DATDOF
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Resumo das Decisões por Grupo de Autores e Tipo de Parecer

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Grupo de Autores | Parecer | Quant. | Valor Atendido |
|---|---|---|---|
| BANCADA | Pela Aprovação | 42 | 1.396.749.204 |
| BANCADA | Pela Aprovação Parcial | 54 | 1.211.110.725 |
| COMISSÃO | Pela Aprovação | 2 | 51.000.000 |
| COMISSÃO | Pela Aprovação Parcial | 10 | 49.000.000 |
| PARLAMENTAR | Pela Aprovação | 2457 | 5.489.897.435 |
| PARLAMENTAR | Retirada pelo Autor | 3 | |
| RELATOR | Pela Aprovação | 8 | 642.961.144 |
| **Total do Setor** | | **2576** | **8.840.718.508** |

CD/21542349330-00

LexEdit
*CD215423493300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Resumo das Decisões por Órgão, Grupo de Autores e Tipo de Parecer

| Grupo de Autores | Parecer | Quant. | Valor Atendido |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 36000** - Ministério da Saúde | | **2576** | **8.840.718.811** |
| BANCADA | Pela Aprovação | 42 | 1.396.749.204 |
| BANCADA | Pela Aprovação Parcial | 54 | 1.211.110.725 |
| COMISSÃO | Pela Aprovação | 2 | 51.000.000 |
| COMISSÃO | Pela Aprovação Parcial | 10 | 49.000.000 |
| PARLAMENTAR | Pela Aprovação | 2457 | 5.489.897.135 |
| PARLAMENTAR | Retirada pelo Autor | 3 | |
| RELATOR | Pela Aprovação | 8 | 642.961.747 |
| **Total do Setor** | | **2576** | **8.840.718.811** |

CD/21542349330-00

LexEdit
*CD215423493300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: Bancada da Bahia** | | | | | | | | | | 29.050.000 | |
| 71060003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.7171 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - No Estado da Bahia | S | 4 | 7 | 31 | 6 | 153 | 4.200.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 4 | 2 | 31 | 6 | 153 | 4.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71060014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 20.750.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada da Paraiba** | | | | | | | | | | 112.499.138 | |
| 71160001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0025 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Paraiba | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 30.474.837 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71160002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.7145 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado da Paraiba | S | 4 | 7 | 31 | 6 | 153 | 10.366.261 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 4 | 2 | 31 | 6 | 153 | 250.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71160003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0025 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Paraiba | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 48.424.852 | Pela Aprovação Parcial |
| 71160010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.7167 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Reforma e Aquisição de Equipamentos para a Fundação Pedro Américo (Hospital HELP) - No Município de Campina Grande - PB | S | 4 | 2 | 50 | 6 | 153 | 250.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 4 | 7 | 50 | 6 | 153 | 13.733.188 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 3 | 7 | 50 | 6 | 153 | 6.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada de Alagoas** | | | | | | | | | | 151.255.437 | |
| 71030002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0027 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Alagoas | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 2.500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 17.739.493 | Pela Aprovação Parcial |
| 71030005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0027 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Alagoas | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 17.739.493 | Pela Aprovação |
| 71030006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0027 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Alagoas | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 17.739.493 | Pela Aprovação |
| 71030007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0027 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Alagoas | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 17.739.493 | Pela Aprovação |
| 71030008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.7168 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamento e Material Permanente - No Estado de Alagoas | S | 4 | 7 | 31 | 6 | 153 | 17.739.493 | Pela Aprovação |
| 71030012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1751 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Arapiraca - AL | S | 3 | 7 | 41 | 6 | 153 | 17.739.493 | Pela Aprovação |
| 71030014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 17.000.000 | Pela Aprovação |
| 71030015 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0027 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Alagoas | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 25.218.479 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada de Goias** | | | | | | | | | | 75.051.289 | |
| 71100001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0052 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 28.403.524 | Pela Aprovação Parcial |
| 71100004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0052 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 35.347.765 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71100010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.7035 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Aquisição de Equipamentos e Veículos para Transporte Eletivo - No Estado de Goiás | S | 4 | 7 | 90 | 6 | 153 | 5.300.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada de Minas Gerais** | | | | | | | | | | 144.200.000 | |
| 71140002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 71140009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 56.000.000 | Pela Aprovação |
| 71140011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71140013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 84.000.000 | Pela Aprovação |
| 71140016 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71140018 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada de Pernambuco** | | | | | | | | | | 90.538.141 | |
| 71180005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 42.917.695 | Pela Aprovação |
| 71180007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 18.394.380 | Pela Aprovação |
| 71180011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.1695 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Recife - PE | S | 3 | 7 | 41 | 6 | 153 | 17.917.752 | Pela Aprovação |
| 71180014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.7170 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades Estaduais de Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 7 | 31 | 6 | 153 | 5.808.314 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 4 | 2 | 31 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71180016 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.20YL.7000 | Estruturação de Academias da Saúde - Construção de Academias da Saúde - Recife - PE | S | 4 | 7 | 41 | 0 | 153 | 2.500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 4 | 2 | 41 | 0 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada de Rondonia** | | | | | | | | | | 22.104.348 | |
| 71230015 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 22.104.348 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada de Roraima** | | | | | | | | | | 5.000.000 | |
| 71240008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada de Santa Catarina** | | | | | | | | | | 145.457.961 | |
| 71260004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0042 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 46.283.202 | Pela Aprovação |
| 71260009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0042 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 99.174.759 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada de Sao Paulo** | | | | | | | | | | 141.873.919 | |
| 71250001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 135.436.960 | Pela Aprovação |
| 71250002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 2.145.653 | Pela Aprovação |
| 71250003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 2.145.653 | Pela Aprovação |
| 71250004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 2.145.653 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada de Sergipe** | | | | | | | | | | 76.178.702 | |
| 71270012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 37.722.180 | Pela Aprovação Parcial |
| 71270013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1853 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Aracaju - SE | S | 3 | 7 | 41 | 6 | 153 | 3.902.174 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 3 | 2 | 41 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71270014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.7164 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado de Sergipe | S | 4 | 2 | 31 | 6 | 153 | 250.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 4 | 7 | 31 | 6 | 153 | 7.704.348 | Pela Aprovação Parcial |
| 71270015 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0028 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Sergipe | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 23.500.000 | Pela Aprovação Parcial |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada de Tocantins** | | | | | | | | | | 29.608.351 | |
| 71280005 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.7082 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Tocantins | S | 4 | 7 | 31 | 6 | 153 | 4.203.261 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 4 | 2 | 31 | 6 | 153 | 250.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71280011 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0017 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Tocantins | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 2.397.481 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 20.157.609 | Pela Aprovação Parcial |
| 71280013 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.7174 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Reforma da Casa de Caridade Dom Orione - No Estado do Tocantins | S | 3 | 2 | 50 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 3 | 7 | 50 | 6 | 153 | 2.500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada do Acre** | | | | | | | | | | 14.052.174 | |
| 71020014 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0171 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Tarauacá - AC | S | 4 | 2 | 31 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 4 | 7 | 31 | 6 | 153 | 12.052.174 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada do Amapa** | | | | | | | | | | 67.085.648 | |
| 71050001 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0016 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Amapá | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 35.610.868 | Pela Aprovação |
| 71050008 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0016 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Amapá | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 13.411.302 | Pela Aprovação |
| 71050012 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0402 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Macapá - AP | S | 4 | 7 | 41 | 6 | 153 | 18.063.478 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada do Amazonas** | | | | | | | | | | 93.408.702 | |
| 71040006 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0013 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Amazonas | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 19.352.174 | Pela Aprovação Parcial |
| 71040009 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0013 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Amazonas | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 33.352.180 | Pela Aprovação |
| 71040010 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0013 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Amazonas | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 19.352.174 | Pela Aprovação |
| 71040014 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0013 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Amazonas | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 19.352.174 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada do Ceara** | | | | | | | | | | 200.493.985 | |
| 71070008 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.7081 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Ceará | S | 4 | 7 | 31 | 6 | 153 | 5.350.000 | Pela Aprovação |
| 71070011 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0023 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 114.760.930 | Pela Aprovação |
| 71070013 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0023 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 78.583.055 | Pela Aprovação |
| 71070015 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.7032 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Ceará | S | 4 | 7 | 31 | 6 | 153 | 1.800.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada do Distrito Federal** | | | | | | | | | | 27.352.174 | |
| 71080010 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.7172 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos Hospitalares para a Rede Pública de Saúde - No Distrito Federal | S | 4 | 7 | 31 | 6 | 153 | 19.352.174 | Pela Aprovação |
| 71080015 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.6148.0001 | Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação - Nacional | S | 3 | 2 | 50 | 6 | 153 | 8.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada do Espirito Santo** | | | | | | | | | | 66.435.920 | |
| 71090002 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.7169 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidades Estaduais de Saúde - No Estado do Espirito Santo | S | 4 | 7 | 31 | 6 | 153 | 12.858.000 | Pela Aprovação |
| 71090003 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0032 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Espirito Santo | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 47.577.920 | Pela Aprovação |
| 71090005 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0032 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Espirito Santo | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 6.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada do Maranhão** | | | | | | | | | | 183.634.000 | |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300

CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 71110004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0021 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 108.968.500 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71110007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0021 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 62.565.500 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71110010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 6.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| Autor: Bancada do Mato Grosso | | | | | | | | | | 89.170.158 | |
| 71120006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.5314 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Cuiabá - MT | S | 3 | 7 | 41 | 6 | 153 | 15.693.083 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 3 | 2 | 41 | 6 | 153 | 4.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71120007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.5411 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Várzea Grande - MT | S | 3 | 7 | 41 | 6 | 153 | 18.000.000 | Pela Aprovação |
| 71120008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0051 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 34.252.174 | Pela Aprovação Parcial |
| 71120009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 9.181.818 | Pela Aprovação |
| 71120010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.7147 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Mato Grosso | S | 4 | 7 | 30 | 6 | 153 | 7.943.083 | Pela Aprovação |
| Autor: Bancada do Mato Grosso do Sul | | | | | | | | | | 56.000.000 | |
| 71130001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0054 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 26.000.000 | Pela Aprovação |
| 71130008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.423.5022.20YP.7002 | Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena - Serviços, Reformas e Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 7 | 90 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 4 | 7 | 90 | 6 | 153 | 5.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71130011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.7097 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 4 | 2 | 31 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 4 | 7 | 31 | 6 | 153 | 20.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| Autor: Bancada do Para | | | | | | | | | | 183.636.528 | |
| 71150004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0015 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Pará | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 128.964.602 | Pela Aprovação |
| 71150007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.4324.7002 | Atenção à Saúde de Populações Ribeirinhas e de Áreas Remotas da Região Amazônica mediante Cooperação com a Marinha do Brasil e com o Exército Brasileiro - Serviços e Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Região Norte | S | 4 | 7 | 90 | 6 | 153 | 700.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 7 | 90 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 71150010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0015 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Pará | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 48.600.078 | Pela Aprovação |
| 71150013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.7165 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de equipamentos - No Estado do Pará | S | 4 | 7 | 31 | 6 | 153 | 5.071.848 | Pela Aprovação |
| Autor: Bancada do Parana | | | | | | | | | | 92.100.000 | |
| 71170009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 6.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 86.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71170017 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| Autor: Bancada do Piaui | | | | | | | | | | 193.297.404 | |
| 71190001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0022 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Piauí | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 170.760.102 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
*CD215423493300*
LexEdit

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 71190002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0022 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Piauí | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 18.162.386 | Pela Aprovação Parcial |
| 71190004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.7033 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Piauí | S | 4 | 7 | 31 | 6 | 153 | 1.874.916 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 4 | 2 | 31 | 6 | 153 | 250.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71190012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.7173 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Construção do Hospital e Maternidade da Mulher - Teresina - PI | S | 4 | 2 | 41 | 6 | 153 | 250.000 | Pela Aprovação Parcial |
| Autor: Bancada do Rio de Janeiro | | | | | | | | | | 68.120.000 | |
| 71200001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 9.980.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71200002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 31.850.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71200007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.3298 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Duque de Caxias - RJ | S | 4 | 7 | 40 | 6 | 153 | 5.330.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 4 | 2 | 40 | 6 | 153 | 250.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71200010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.7166 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Hospital São Francisco de Assis - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 7 | 50 | 6 | 153 | 4.480.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 4 | 2 | 50 | 6 | 153 | 250.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71200011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.3290 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Campos dos Goytacazes - RJ | S | 4 | 2 | 41 | 6 | 153 | 250.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 3 | 7 | 41 | 6 | 153 | 2.500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 3 | 2 | 41 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 4 | 7 | 41 | 6 | 153 | 7.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71200015 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3341 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município do Rio de Janeiro - RJ | S | 3 | 2 | 41 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 3 | 7 | 41 | 6 | 153 | 3.030.000 | Pela Aprovação Parcial |
| Autor: Bancada do Rio Grande do Norte | | | | | | | | | | 157.055.950 | |
| 71210002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0024 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 28.383.198 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71210005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0024 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 48.464.782 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71210008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0024 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71210010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.1262 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Natal - RN | S | 4 | 2 | 41 | 6 | 153 | 250.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 4 | 7 | 41 | 6 | 153 | 14.191.594 | Pela Aprovação Parcial |
| 71210011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.1262 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Natal - RN | S | 3 | 7 | 41 | 6 | 153 | 14.191.594 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 3 | 2 | 41 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71210012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0024 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 15.787.391 | Pela Aprovação Parcial |
| 71210013 | 36211 - Fundação Nacional de Saúde | 10.511.2222.21C9.7000 | Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 10.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 4 | 7 | 90 | 6 | 153 | 23.787.391 | Pela Aprovação Parcial |
| Autor: Bancada do Rio Grande do Sul | | | | | | | | | | 93.200.000 | |
| 71220004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 91.156.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 71220013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.7034 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Construção de Posto de Saúde na Vila Mário Quintana (Loteamento Irmãos Maristas) - Porto Alegre - RS | S | 4 | 7 | 40 | 6 | 153 | 2.044.000 | Pela Aprovação |
| Autor: Com. Assuntos Sociais | | | | | | | | | | 13.000.000 | |
| 60060002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0001 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Nacional | S | 4 | 8 | 41 | 6 | 153 | 2.500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 4 | 8 | 31 | 6 | 153 | 2.500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 60060003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0001 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Nacional | S | 3 | 8 | 90 | 6 | 153 | 5.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 60060004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0001 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Nacional | S | 4 | 8 | 41 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| Autor: Com. de Transp. Gov. Fisc. e Cont. e Def. do Consu | | | | | | | | | | 2.000.000 | |
| 50350004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.125.5021.8708.0001 | Fortalecimento da Auditoria do Sistema Único de Saúde - Nacional | S | 4 | 8 | 90 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| Autor: Com. Defesa Direitos das Pessoas com Deficiência | | | | | | | | | | 3.000.000 | |
| 50080002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0001 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Nacional | S | 3 | 8 | 90 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| Autor: Com. Defesa dos Direitos da Mulher | | | | | | | | | | 2.000.000 | |
| 50360003 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.128.5021.20YD.0001 | Educação e Formação em Saúde - Nacional | S | 3 | 8 | 90 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| Autor: Com. Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa | | | | | | | | | | 2.000.000 | |
| 50370003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.21CE.7000 | Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde - Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa - Nacional | S | 3 | 8 | 90 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| Autor: Com. Mista, Plan.Orç.e Fiscalização | | | | | | | | | | 7.000.000 | |
| 60000004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0001 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - Nacional | S | 3 | 8 | 90 | 6 | 153 | 7.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| Autor: Com. Seguridade Social e Família | | | | | | | | | | 20.000.000 | |
| 50210001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0001 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - Nacional | S | 3 | 8 | 90 | 6 | 153 | 15.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 50210002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0001 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Nacional | S | 3 | 8 | 90 | 6 | 153 | 5.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| Total do Setor: | | | | | | | | | | 2.656.859.929 | |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Remanejamento

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: Com. Assuntos Sociais** | | | | | | | | | | 51.000.000 | |
| 60060005 | **36201** - Fundação Oswaldo Cruz | 10.571.5020.21BF.0001 | Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - Nacional | S | 4 | 8 | 90 | 6 | 153 | 11.000.000 | Pela Aprovação |
| 60060006 | **36211** - Fundação Nacional de Saúde | 10.511.2222.21C9.0001 | Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) - Nacional | S | 4 | 8 | 40 | 6 | 153 | 40.000.000 | Pela Aprovação |
| **Total do Setor:** | | | | | | | | | | 51.000.000 | |

LexEdit
*CD215423493300*
!/2021 às 19:12:46h (Ciclo Setorial - Pareceres) (4ST003.02)
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Abilio Santana** | | | | | | | | | | 10.639.365 | |
| 38950002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.2027 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Conceição do Almeida - BA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 38950006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.2296 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Serra do Ramalho - BA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 38950008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 439.365 | Pela Aprovação |
| 38950010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 8.000.000 | Pela Aprovação |
| 38950012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.305.5023.20YJ.0029 | Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Abou Anni** | | | | | | | | | | 8.839.365 | |
| 38960001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 839.365 | Pela Aprovação |
| 38960003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 6.000.000 | Pela Aprovação |
| 38960004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Acácio Favacho** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 38970002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0016 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Amapá | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| 38970003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0016 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Amapá | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.819.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Acir Gurgacz** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 26330002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.6148.0001 | Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação - Nacional | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 26330006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0001 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - Nacional | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.019.683 | Pela Aprovação |
| 26330007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 26330008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0001 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Nacional | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.800.000 | Pela Aprovação |
| 26330009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.4104 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Curitiba - PR | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 600.000 | Pela Aprovação |
| 26330012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 26330015 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0141 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Parecis - RO | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 800.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Adolfo Viana** | | | | | | | | | | 8.820.000 | |
| 38980001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 8.820.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Adriana Ventura** | | | | | | | | | | 15.689.365 | |
| 38990007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 38990008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 38990009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 15.389.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Adriano do Baldy** | | | | | | | | | | 8.819.684 | |
| 39000001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0052 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.033.332 | Pela Aprovação |
| 39000002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0052 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 858.000 | Pela Aprovação |
| 39000003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0052 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.429.010 | Pela Aprovação |
| 39000004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0052 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.849.342 | Pela Aprovação |
| 39000005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0052 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 39000006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0052 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39000007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0052 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Aécio Neves** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 13490001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0031 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 13490003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0031 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| 13490004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 13490006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.819.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Aelton Freitas** | | | | | | | | | | 8.820.000 | |
| 20180001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.310.000 | Pela Aprovação |
| 20180002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.310.000 | Pela Aprovação |
| 20180003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0031 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 20180004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0031 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 20180005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Afonso Florence** | | | | | | | | | | 8.920.000 | |
| 28710002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 7.920.000 | Pela Aprovação |
| 28710003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Afonso Hamm** | | | | | | | | | | 8.820.000 | |
| 20980001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0043 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 483.817 | Pela Aprovação |
| 20980005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0043 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 450.000 | Pela Aprovação |
| 20980006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.686.183 | Pela Aprovação |
| 20980008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.200.000 | Pela Aprovação |
| 20980010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0043 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Afonso Motta** | | | | | | | | | | 8.820.000 | |
| 30200001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.920.000 | Pela Aprovação |
| 30200002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.400.000 | Pela Aprovação |
| 30200003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0043 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 30200004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0043 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Aguinaldo Ribeiro** | | | | | | | | | | 8.839.365 | |
| 27110002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0025 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Paraíba | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.039.365 | Pela Aprovação |
| 27110003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0025 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Paraíba | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 6.800.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Airton Faleiro** | | | | | | | | | | 8.819.685 | |
| 39010001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0015 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Pará | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 6.019.685 | Pela Aprovação |
| 39010003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0015 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Pará | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 39010004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0015 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Pará | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 39010007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0015 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Pará | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 39010010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.6148.0001 | Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação - Nacional | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | 1 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.128.5021.20YD.0001 | Educação e Formação em Saúde - Nacional | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Aj Albuquerque** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 39020002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0023 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 8.819.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alan Rick** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 30360001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0012 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Acre | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.406.350 | Pela Aprovação |
| 30360003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0012 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Acre | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 30360005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0156 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Capixaba - AC | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 623.333 | Pela Aprovação |
| 30360007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0012 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Acre | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 190.000 | Pela Aprovação |
| 30360014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.303.5018.21D9.0012 | Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia - No Estado do Acre | S | 4 | 6 | 31 | 6 | 153 | 850.000 | Pela Aprovação |
| 30360016 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0152 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Acrelândia - AC | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 30360019 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0012 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Acre | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 350.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alceu Moreira** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 28580001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0043 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.319.000 | Pela Aprovação |
| 28580002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0043 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 28580004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.800.683 | Pela Aprovação |
| 28580005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.700.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alcides Rodrigues** | | | | | | | | | | 9.000.000 | |
| 39030002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0052 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| 39030003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0052 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 6.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alê Silva** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 39040002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.619.683 | Pela Aprovação |
| 39040003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 39040004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0031 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alencar Santana Braga** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 39050001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 819.683 | Pela Aprovação |
| 39050002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0035 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 39050003 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.128.5021.20YD.0001 | Educação e Formação em Saúde - Nacional | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 39050007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| 39050008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alessandro Molon** | | | | | | | | | | 8.900.000 | |
| 27760001 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.571.5020.21BF.0033 | Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 1.900.000 | Pela Aprovação |
| 27760006 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.571.5020.21BF.0033 | Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 27760007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8755.0033 | Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Cardiologia-INC - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 27760008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0033 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| 27760009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 27760010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0033 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Alessandro Vieira** | | | | | | | | | | 8.823.658 | |
| 41440002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0028 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Sergipe | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.330.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41440003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0028 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Sergipe | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.300 | Pela Aprovação |
| 41440004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0028 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Sergipe | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.571.358 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 900.000 | Pela Aprovação |
| 41440005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0028 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Sergipe | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.020.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Alex Manente | | | | | | | | | | 17.639.365 | |
| 30370001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 12.000.000 | Pela Aprovação |
| 30370002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.639.365 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Alex Santana | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 39060002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0029 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado da Bahia | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 319.683 | Pela Aprovação |
| 39060005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 8.500.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Alexandre Frota | | | | | | | | | | 9.000.000 | |
| 39070004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 39070005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0035 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 485.000 | Pela Aprovação |
| 39070006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8933.0035 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 342.000 | Pela Aprovação |
| 39070007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 39070008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.173.000 | Pela Aprovação |
| 39070012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3487 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Carapicuíba - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 39070013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Alexandre Leite | | | | | | | | | | 8.959.365 | |
| 27960001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.300.000 | Pela Aprovação |
| 27960002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.400.000 | Pela Aprovação |
| 27960003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.259.000 | Pela Aprovação |
| 27960004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 750.000 | Pela Aprovação |
| 27960005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0035 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 27960006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0035 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.500.365 | Pela Aprovação |
| 27960007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.305.5023.20YJ.0035 | Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 27960008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.20YL.0035 | Estruturação de Academias da Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 151 | 100.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Alexandre Padilha | | | | | | | | | | 12.389.365 | |
| 39080002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.989.365 | Pela Aprovação |
| 39080003 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.128.5021.20YD.0001 | Educação e Formação em Saúde - Nacional | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 39080004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.200.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 1.400.000 | Pela Aprovação |
| 39080007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0035 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 39080008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 150.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 31 | 6 | 153 | 350.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 1.100.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Alexis Fonteyne | | | | | | | | | | 11.239.365 | |
| 39090001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 9.239.365 | Pela Aprovação |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39090002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alice Portugal** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 13310003 | 36211 - Fundação Nacional de Saúde | 10.511.5023.21CH.0029 | Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas - No Estado da Bahia | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 4.000.000 | Pela Aprovação |
| 13310005 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.391.5021.20Q7.3341 | Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Ciência e da Saúde na Fiocruz - No Município do Rio de Janeiro - RJ | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 13310013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0029 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado da Bahia | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.800.000 | Pela Aprovação |
| 13310014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 2.819.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Aliel Machado** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 30410002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 30410004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0041 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Paraná | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.300.000 | Pela Aprovação |
| 30410007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 6.169.683 | Pela Aprovação |
| 30410011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8933.0041 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Estado do Paraná | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 30410012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0041 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Paraná | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Aline Gurgel** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 39100004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0016 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Amapá | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 39100005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0016 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Amapá | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| 39100006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0016 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Amapá | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.319.683 | Pela Aprovação |
| 39100008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0016 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Amapá | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Aline Sleutjes** | | | | | | | | | | 8.819.685 | |
| 39110006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0041 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Paraná | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| 39110007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.756.685 | Pela Aprovação |
| 39110008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0041 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Paraná | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.063.000 | Pela Aprovação |
| 39110009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Altineu Côrtes** | | | | | | | | | | 11.979.365 | |
| 30420002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.339.682 | Pela Aprovação |
| 30420005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 7.639.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Aluisio Mendes** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 30430001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0021 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 8.819.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Alvaro Dias** | | | | | | | | | | 9.119.683 | |
| 20520004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0041 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Paraná | S | 4 | 6 | 71 | 6 | 153 | 1.200.000 | Pela Aprovação |
| 20520005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| 20520006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.619.683 | Pela Aprovação |
| 20520007 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.571.5020.21BF.7003 | Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - Instituto Carlos Chagas - No Município de Curitiba/PR | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Amaro Neto** | | | | | | | | | | 9.000.000 | |
| 39120001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0032 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Espírito Santo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 9.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) André Abdon** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 1 | 1 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0016 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Amapá | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.055.374 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30450002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0400 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Itaubal - AP | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 30450004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0016 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Amapá | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.700.000 | Pela Aprovação |
| 30450005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0400 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Itaubal - AP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 864.309 | Pela Aprovação |
| 30450007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 30450008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0402 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Macapá - AP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) André de Paula** | | | | | | | | | | 9.089.365 | |
| 10740001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.100.000 | Pela Aprovação |
| 10740005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| 10740007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0026 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 10740008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0026 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.989.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) André Ferreira** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 39130002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 8.519.682 | Pela Aprovação |
| 39130004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0026 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) André Figueiredo** | | | | | | | | | | 9.020.000 | |
| 20830006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0023 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 20830007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0023 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 7.220.000 | Pela Aprovação |
| 20830008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0023 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Ceará | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 20830009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0023 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Ceará | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 20830014 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.128.5021.20YD.0001 | Educação e Formação em Saúde - Nacional | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) André Fufuca** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 30460002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0021 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| 30460004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0021 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.819.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) André Janones** | | | | | | | | | | 9.000.000 | |
| 39140001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0031 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 39140002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| 39140004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| 39140005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0031 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Angela Amin** | | | | | | | | | | 8.819.685 | |
| 18800001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0042 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| 18800002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0042 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 1.679.685 | Pela Aprovação |
| 18800003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.6148.0001 | Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação - Nacional | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 140.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Angelo Coronel** | | | | | | | | | | 8.819.684 | |
| 41790001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 7.800.000 | Pela Aprovação |
| 41790002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.019.684 | Pela Aprovação |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Senador) Antonio Anastasia** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 38100001 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 6.000.000 | Pela Aprovação |
| 38100002 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.219.683 | Pela Aprovação |
| 38100003 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0031 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 38100004 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0031 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Antonio Brito** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 27370001 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.919.683 | Pela Aprovação |
| 27370002 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 1.800.000 | Pela Aprovação |
| 27370003 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.7086 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Hospitais Filantrópicos e Santas Casas de Misericórdia - No Estado da Bahia | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 800.000 | Pela Aprovação |
| 27370004 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.7154 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Manoel Martins - Iguaí - BA | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Arlindo Chinaglia** | | | | | | | | | | 8.839.365 | |
| 31350009 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.800.000 | Pela Aprovação |
| 31350010 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.039.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Arnaldo Jardim** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 23560002 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.819.683 | Pela Aprovação |
| 23560003 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 23560004 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Aroldo Martins** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 39150001 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.200.000 | Pela Aprovação |
| 39150006 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0041 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Paraná | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| 39150008 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.119.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Arthur Lira** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 27260003 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0027 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Alagoas | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 7.239.682 | Pela Aprovação |
| 27260005 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.1754 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Barra de São Miguel - AL | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.580.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Arthur Oliveira Maia** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 27390002 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 6.819.683 | Pela Aprovação |
| 27390003 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Átila Lins** | | | | | | | | | | 9.218.365 | |
| 16190005 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0013 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Amazonas | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 16190013 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0013 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Amazonas | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.861.365 | Pela Aprovação |
| 16190016 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0013 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Amazonas | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| 16190017 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0175 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Amaturá - AM | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 16190018 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0013 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Amazonas | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 16190019 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0232 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Tonantins - AM | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 857.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Átila Lira** | | | | | | | | | | 8.821.365 | |
| 19350004 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0022 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Piauí | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 8.821.365 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Augusto Coutinho** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 27180004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.600.000 | Pela Aprovação |
| 27180005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.369.683 | Pela Aprovação |
| 27180006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0026 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.200.000 | Pela Aprovação |
| 27180019 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0026 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.050.000 | Pela Aprovação |
| 27180020 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Áurea Carolina** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 39160004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.2408 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Belo Horizonte - MG | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.590.000 | Pela Aprovação |
| 39160009 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.571.5020.21BF.0001 | Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - Nacional | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 1.341.877 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 45.000 | Pela Aprovação |
| 39160011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.2408 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Belo Horizonte - MG | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.842.806 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Aureo Ribeiro** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 27780001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.359.841 | Pela Aprovação |
| 27780002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0033 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 800.000 | Pela Aprovação |
| 27780003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.359.842 | Pela Aprovação |
| 27780004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0033 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 27780005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bacelar** | | | | | | | | | | 9.094.683 | |
| 30510001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 30510002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.20YL.0029 | Estruturação de Academias da Saúde - No Estado da Bahia | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 151 | 275.000 | Pela Aprovação |
| 30510003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0029 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado da Bahia | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 275.000 | Pela Aprovação |
| 30510005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 7.044.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Baleia Rossi** | | | | | | | | | | 8.839.365 | |
| 30520006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 30520007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 7.339.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Benedita da Silva** | | | | | | | | | | 8.820.000 | |
| 13100001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.6148.0001 | Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação - Nacional | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 13100002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8758.0033 | Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Oncologia - INCA - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 13100003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3321 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Niterói - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 600.000 | Pela Aprovação |
| 13100004 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.128.5021.20YD.0033 | Educação e Formação em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 2.020.000 | Pela Aprovação |
| 13100005 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.571.5020.21DA.0033 | Modernização de Unidades da Fundação Oswaldo Cruz - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 13100006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0033 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.450.000 | Pela Aprovação |
| 13100007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.3346 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de São Gonçalo - RJ | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Benes Leocádio** | | | | | | | | | | 9.000.000 | |
| 39170006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0024 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| 39170007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0024 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| | 1 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0024 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Beto Faro** | | | | | | | | | | 8.839.365 | |
| 21520001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0015 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Pará | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.039.365 | Pela Aprovação |
| 21520002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0297 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Eldorado dos Carajás - PA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 21520003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0259 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Anajás - PA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 21520004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0325 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Muaná - PA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 21520005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0311 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Jacundá - PA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 21520006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0343 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Placas - PA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 21520015 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0015 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Pará | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| 21520016 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0284 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Capanema - PA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 800.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Beto Pereira** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 39180001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0054 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.360.323 | Pela Aprovação |
| 39180002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0054 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 39180003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0054 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.180.000 | Pela Aprovação |
| 39180008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0054 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 279.360 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Beto Rosado** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 30540002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0024 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 30540004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0024 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.319.683 | Pela Aprovação |
| 30540006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0024 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bia Cavassa** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 41450001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0054 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 3.859.843 | Pela Aprovação |
| 41450004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0054 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 600.000 | Pela Aprovação |
| 41450005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0054 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 41450006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0054 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 600.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 41450007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0054 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 809.840 | Pela Aprovação |
| 41450010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0054 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 41450017 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0054 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 41450018 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bia Kicis** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 39190003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.21CE.0053 | Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde - No Distrito Federal | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 39190009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.305.5023.20YJ.0053 | Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - No Distrito Federal | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 39190014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.21CE.0001 | Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde - Nacional | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 39190016 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0053 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Distrito Federal | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 7.969.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bibo Nunes** | | | | | | | | | | 8.820.000 | |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39200005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| 39200008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.820.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bilac Pinto** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 22150001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 22150002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.319.683 | Pela Aprovação |
| 22150003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0031 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| 22150004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0031 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bira do Pindaré** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 39210001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0021 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 7.000.000 | Pela Aprovação |
| 39210002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0021 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.819.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bohn Gass** | | | | | | | | | | 8.919.683 | |
| 28620001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0043 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| 28620002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.500.000 | Pela Aprovação |
| 28620003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0043 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 2.319.683 | Pela Aprovação |
| 28620004 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.128.5021.20YD.0001 | Educação e Formação em Saúde - Nacional | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bosco Costa** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 13130002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0028 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Sergipe | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 8.819.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bosco Saraiva** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 39230002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0013 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Amazonas | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 8.819.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bozzella** | | | | | | | | | | 9.139.365 | |
| 90890001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 6.500.000 | Pela Aprovação |
| 90890002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.639.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bruna Furlan** | | | | | | | | | | 8.820.000 | |
| 27970001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0035 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.439.000 | Pela Aprovação |
| 27970002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| 27970007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 27970010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 481.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Cacá Leão** | | | | | | | | | | 9.000.000 | |
| 30610001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 7.200.000 | Pela Aprovação |
| 30610006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.800.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Camilo Capiberibe** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 39250001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0016 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Amapá | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 39250002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.511.5022.21CJ.0016 | Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção de doenças e Agravos - No Estado do Amapá | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 39250004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| | 1 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0016 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Amapá | S | 4 | 6 | 31 | 6 | 153 | 280.000 | Pela Aprovação |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39250012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0016 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Amapá | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.082.150 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.157.532 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Capitão Alberto Neto** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 39260003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0013 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Amazonas | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 39260011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0013 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Amazonas | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 7.319.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Capitão Augusto** | | | | | | | | | | 8.919.683 | |
| 30640001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 6.919.683 | Pela Aprovação |
| 30640002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Capitão Fábio Abreu** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 30650001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0022 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Piauí | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 30650002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0022 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Piauí | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 30650005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0022 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Piauí | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.150.000 | Pela Aprovação |
| 30650008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0022 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Piauí | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.569.683 | Pela Aprovação |
| 30650009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0022 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Piauí | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Capitão Wagner** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 39270001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0023 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 7.000.000 | Pela Aprovação |
| 39270002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0023 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.119.683 | Pela Aprovação |
| 39270003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0023 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Ceará | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 600.000 | Pela Aprovação |
| 39270004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0023 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Ceará | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carla Dickson** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 42020009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0024 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 42020012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0024 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| 42020015 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0024 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.409.841 | Pela Aprovação |
| 42020017 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0024 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.409.841 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carla Zambelli** | | | | | | | | | | 9.900.000 | |
| 39280003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 39280005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| 39280006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0035 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.100.000 | Pela Aprovação |
| 39280008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 800.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carlos Bezerra** | | | | | | | | | | 8.839.365 | |
| 25470002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0051 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.500.000 | Pela Aprovação |
| 25470003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0051 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.339.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carlos Chiodini** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 39290001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0042 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Santa Catarina | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 39290002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0042 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |



LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39290003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0042 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.819.683 | Pela Aprovação |
| 39290004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0042 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Santa Catarina | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Carlos Fávaro** | | | | | | | | | | 9.000.000 | |
| 42010003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0051 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.500.000 | Pela Aprovação |
| 42010004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0051 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carlos Gomes** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 30670004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 6.819.683 | Pela Aprovação |
| 30670008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carlos Henrique Gaguim** | | | | | | | | | | 8.819.688 | |
| 30680001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0017 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Tocantins | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 8.619.688 | Pela Aprovação |
| 30680003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0017 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Tocantins | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 30680004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0017 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Tocantins | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carlos Jordy** | | | | | | | | | | 9.339.365 | |
| 39300001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0033 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 409.365 | Pela Aprovação |
| 39300002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0033 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 39300005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0033 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 530.000 | Pela Aprovação |
| 39300006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 39300007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0033 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 39300015 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 39300018 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| 39300020 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0033 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 39300021 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Carlos Portinho** | | | | | | | | | | 8.919.683 | |
| 42100002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 383.885 | Pela Aprovação |
| 42100003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0033 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 8.115.000 | Pela Aprovação |
| 42100004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 420.798 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carlos Sampaio** | | | | | | | | | | 9.339.365 | |
| 15270001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 420.000 | Pela Aprovação |
| 15270005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3934 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de São Simão - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 15270007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 949.365 | Pela Aprovação |
| 15270008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3387 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Amparo - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 15270009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0035 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 15270013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 15270014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3959 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Tambaú - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 15270015 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15270016 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3486 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Caraguatatuba - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 550.000 | Pela Aprovação |
| 15270017 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 850.000 | Pela Aprovação |
| 15270018 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.3995 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Valinhos - SP | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 15270019 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.550.000 | Pela Aprovação |
| 15270020 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3941 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Serra Negra - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 15270021 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.050.000 | Pela Aprovação |
| 15270022 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.3900 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Santo André - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carlos Veras** | | | | | | | | | | 8.920.000 | |
| 39310003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 8.820.000 | Pela Aprovação |
| 39310006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0026 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Carlos Viana** | | | | | | | | | | 8.900.000 | |
| 40870001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.400.000 | Pela Aprovação |
| 40870002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.800.000 | Pela Aprovação |
| 40870003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0031 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.300.000 | Pela Aprovação |
| 40870004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0031 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carlos Zarattini** | | | | | | | | | | 9.019.683 | |
| 25200003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8933.0035 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 850.000 | Pela Aprovação |
| 25200007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.7002 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Instituto Central do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP) - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 25200011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| 25200012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 250.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 600.000 | Pela Aprovação |
| 25200014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 25200015 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0035 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.019.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carmen Zanotto** | | | | | | | | | | 8.819.684 | |
| 29250001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0042 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.409.843 | Pela Aprovação |
| 29250002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0042 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.409.841 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Caroline de Toni** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 39320003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0042 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 39320004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0042 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 8.519.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Cássio Andrade** | | | | | | | | | | 9.419.683 | |
| 39330005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0015 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Pará | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1 | Pela Aprovação |
| 39330007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0015 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Pará | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 600.000 | Pela Aprovação |
| 39330008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0015 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Pará | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 8.819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Celina Leão** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 39340001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0053 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Distrito Federal | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | 1 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0053 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Distrito Federal | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 8.719.683 | Pela Aprovação |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Célio Moura** | | | | | | | | | | 8.839.365 | |
| 39350001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.6148.0001 | Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação - Nacional | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 39350002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0017 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Tocantins | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 8.189.365 | Pela Aprovação |
| 39350006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0017 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Tocantins | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Célio Silveira** | | | | | | | | | | 8.839.365 | |
| 30700002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0052 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.406.570 | Pela Aprovação |
| 30700003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0052 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 30700004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0052 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.032.795 | Pela Aprovação |
| 30700005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0052 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Célio Studart** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 39360001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0023 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.819.683 | Pela Aprovação |
| 39360002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0023 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Celso Maldaner** | | | | | | | | | | 9.000.365 | |
| 25690001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0042 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 7.700.000 | Pela Aprovação |
| 25690002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0042 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 25690004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.6148.0001 | Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação - Nacional | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 300.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Celso Russomanno** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 31600004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 31600007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 31600010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 6.319.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Celso Sabino** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 39370001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0015 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Pará | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 8.819.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Cezinha de Madureira** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 39380001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.549.683 | Pela Aprovação |
| 39380004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 7.270.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Charles Fernandes** | | | | | | | | | | 8.839.365 | |
| 39390001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.2203 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Nova Itarana - BA | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 800.000 | Pela Aprovação |
| 39390005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 900.000 | Pela Aprovação |
| 39390008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.7153 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Policlínica - Urandi - BA | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 39390009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 39390010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.400.000 | Pela Aprovação |
| 39390012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.7156 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Fundação Hospitalar Nossa Senhora Santana - Caetité- BA | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 39390013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.2179 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Matina - BA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39390015 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.2294 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Sebastião Laranjeiras - BA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 839.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Charlles Evangelista** | | | | | | | | | | 8.819.684 | |
| 39400003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0030 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - Na Região Sudeste | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.019.684 | Pela Aprovação |
| 39400004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0030 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Na Região Sudeste | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| 39400005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0030 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Na Região Sudeste | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.700.000 | Pela Aprovação |
| 39400006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0030 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Na Região Sudeste | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Chico D'angelo** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 24970001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8758.0033 | Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Oncologia - INCA - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 24970006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0033 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.600.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 800.000 | Pela Aprovação |
| 24970011 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.571.5020.21BF.0033 | Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 24970012 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.571.5020.21DA.0033 | Modernização de Unidades da Fundação Oswaldo Cruz - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 24970017 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.128.5021.20YD.0033 | Educação e Formação em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 24970021 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.919.683 | Pela Aprovação |
| 24970022 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.3347 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de São João da Barra - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Chico Rodrigues** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 41430001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0014 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Roraima | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 41430002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8933.0014 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Estado de Roraima | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 683.200 | Pela Aprovação |
| 41430006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0014 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Roraima | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.062.424 | Pela Aprovação |
| 41430008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0014 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Roraima | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.074.059 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Chiquinho Brazão** | | | | | | | | | | 9.750.000 | |
| 39410001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3320 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Nilópolis - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.650.000 | Pela Aprovação |
| 39410002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3298 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Duque de Caxias - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 39410003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3355 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Seropédica - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 39410004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3301 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Iguaba Grande - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 39410005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3310 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Macaé - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 39410006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3299 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 39410007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3320 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Nilópolis - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 39410008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3348 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de São João de Meriti - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 39410009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3347 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de São João da Barra - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Chris Tonietto** | | | | | | | | | | 8.834.365 | |
| 39420001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 50.000 | Pela Aprovação |
| 39420002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 550.000 | Pela Aprovação |
| 39420003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0033 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.668.365 | Pela Aprovação |
| 39420004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0033 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 6.566.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Christiane De Souza Yared** | | | | | | | | | | 9.639.365 | |
| 30730001 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.000.000 | Pela Aprovação |
| 30730003 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0041 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Paraná | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.000.000 | Pela Aprovação |
| 30730004 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.639.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Christino Aureo** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 39430002 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.300.000 | Pela Aprovação |
| 39430003 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.519.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Cid Gomes** | | | | | | | | | | 13.250.000 | |
| 40810001 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1103 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Missão Velha - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 40810002 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1038 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Coreaú - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 40810004 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1144 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Russas - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 40810005 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1172 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Várzea Alegre - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 40810006 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1040 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Crato - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 900.000 | Pela Aprovação |
| 40810007 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1047 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Forquilha - CE | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 40810008 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0999 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Antonina do Norte - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 40810009 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1008 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Assaré - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 40810012 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0992 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Acaraú - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 40810013 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1150 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de São Benedito - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 40810014 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.1002 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Aracati - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 40810016 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1059 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Hidrolândia - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 40810018 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1070 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Ipu - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 40810019 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1020 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Brejo Santo - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 40810021 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1142 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Redenção - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 40810022 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1156 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Sobral - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 40810023 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1065 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Icó - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 40810024 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1130 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Pindoretama - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 40810025 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1129 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Pereiro - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Clarissa Garotinho** | | | | | | | | | | 9.029.365 | |
| 30750001 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.229.365 | Pela Aprovação |
| 30750002 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 30750003 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300

CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30750004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 30750005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 30750006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 850.000 | Pela Aprovação |
| 30750007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 30750008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 30750009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 30750010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Claudio Cajado** | | | | | | | | | | 10.283.405 | |
| 31660003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 7.883.405 | Pela Aprovação |
| 31660005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Cleber Verde** | | | | | | | | | | 8.819.684 | |
| 23880001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0021 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.409.842 | Pela Aprovação |
| 23880008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0021 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.409.842 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Coronel Armando** | | | | | | | | | | 8.820.365 | |
| 39440001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0042 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.500.683 | Pela Aprovação |
| 39440002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0042 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Santa Catarina | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 2.819.682 | Pela Aprovação |
| 39440003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.4546 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Joinville - SC | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Coronel Chrisóstomo** | | | | | | | | | | 8.939.365 | |
| 39450002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0011 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Rondônia | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.600.000 | Pela Aprovação |
| 39450003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0011 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Rondônia | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.300.000 | Pela Aprovação |
| 39450004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.7024 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Aquisição de Equipamentos - No Estado de Rondônia | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.200.000 | Pela Aprovação |
| 39450006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0011 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Rondônia | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.839.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Coronel Tadeu** | | | | | | | | | | 9.534.365 | |
| 39460001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.304.365 | Pela Aprovação |
| 39460002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.300.000 | Pela Aprovação |
| 39460003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0035 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 39460004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.530.000 | Pela Aprovação |
| 39460005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8933.0035 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Covatti Filho** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 30770008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 30770009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0043 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.800.000 | Pela Aprovação |
| | 1 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0043 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 558.720 | Pela Aprovação |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30770011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.460.963 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Cristiano Vale** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 39470010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0015 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Pará | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 7.969.683 | Pela Aprovação |
| 39470011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0015 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Pará | S | 4 | 6 | 31 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 39470012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0015 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Pará | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 550.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Da Vitoria** | | | | | | | | | | 9.850.000 | |
| 39480001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0032 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Espírito Santo | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 39480002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.6148.0053 | Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação - No Distrito Federal | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 39480003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0032 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Espírito Santo | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 39480008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0032 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Espírito Santo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.500.000 | Pela Aprovação |
| 39480010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0032 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Espírito Santo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.750.000 | Pela Aprovação |
| 39480015 | 36211 - Fundação Nacional de Saúde | 10.512.2222.21CI.0032 | Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos em Localidades Urbanas de Municípios com População até 50.000 Habitantes - No Estado do Espírito Santo | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 39480016 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0032 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Espírito Santo | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Dagoberto Nogueira** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 21700001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0054 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 21700003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0054 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 8.119.683 | Pela Aprovação |
| 21700004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0054 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Damião Feliciano** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 35300003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.1436 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de João Pessoa - PB | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 35300005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.1392 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Campina Grande - PB | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 35300007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.1436 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de João Pessoa - PB | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 35300008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0025 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Paraíba | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.630.000 | Pela Aprovação |
| 35300009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.1436 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de João Pessoa - PB | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 35300011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0025 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado da Paraíba | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 750.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.510.000 | Pela Aprovação |
| 35300014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0025 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado da Paraíba | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 35300015 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.1515 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Santa Rita - PB | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 35300016 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0025 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Paraíba | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.729.683 | Pela Aprovação |
| 35300017 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.1436 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de João Pessoa - PB | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Daniel Almeida** | | | | | | | | | | 8.819.685 | |
| 13390001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.219.685 | Pela Aprovação |
| 13390002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.800.000 | Pela Aprovação |
| 13390003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0029 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado da Bahia | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 1 | 1 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0029 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado da Bahia | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 700.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13390005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 13390006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0029 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado da Bahia | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Daniel Coelho** | | | | | | | | | | 8.889.365 | |
| 30800005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0026 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 30800006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0026 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 30800007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 7.000.000 | Pela Aprovação |
| 30800008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.589.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Daniel Freitas** | | | | | | | | | | 8.839.365 | |
| 39490002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0042 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 8.839.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Daniel Silveira** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 39500002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.619.683 | Pela Aprovação |
| 39500003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0033 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 39500005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 39500006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0033 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Daniel Trzeciak** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 39510001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0040 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - Na Região Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| 39510006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0040 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Na Região Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.819.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Daniela do Waguinho** | | | | | | | | | | 11.719.365 | |
| 39520001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 39520002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.685.654 | Pela Aprovação |
| 39520003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 39520004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0033 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 39520005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0033 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 39520006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0033 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 285.654 | Pela Aprovação |
| 39520007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.048.057 | Pela Aprovação |
| 39520008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0033 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Daniella Ribeiro** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 41410001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0025 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Paraíba | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 6.000.000 | Pela Aprovação |
| 41410002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0025 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Paraíba | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.819.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Danilo Cabral** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 27190006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.100.000 | Pela Aprovação |
| 27190007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.819.683 | Pela Aprovação |
| 27190008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0026 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 950.000 | Pela Aprovação |
| 27190009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0026 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 950.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Danilo Forte** | | | | | | | | | | 10.900.000 | |
| 27000001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0023 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.500.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27000002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0023 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Ceará | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.350.000 | Pela Aprovação |
| 27000003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0023 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.200.000 | Pela Aprovação |
| 27000004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0023 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Ceará | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.550.000 | Pela Aprovação |
| 27000007 | 36211 - Fundação Nacional de Saúde | 10.512.2222.21CB.0023 | Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - No Estado do Ceará | S | 4 | 6 | 40 | 0 | 151 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Danrlei de Deus Hinterholz** | | | | | | | | | | 8.820.365 | |
| 28610001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.820.365 | Pela Aprovação |
| 28610002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| 28610003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0043 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Darci de Matos** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 39530002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0042 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 6.319.683 | Pela Aprovação |
| 39530003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0042 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Dário Berger** | | | | | | | | | | 8.839.365 | |
| 37860001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.6148.0001 | Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação - Nacional | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 37860002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0042 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.900.000 | Pela Aprovação |
| 37860004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0042 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.839.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Davi Alcolumbre** | | | | | | | | | | 8.889.365 | |
| 37870001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0016 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Amapá | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 8.889.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) DAVID MIRANDA** | | | | | | | | | | 8.829.365 | |
| 39540003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0001 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Nacional | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 429.365 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 800.000 | Pela Aprovação |
| 39540007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3341 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município do Rio de Janeiro - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.000.000 | Pela Aprovação |
| 39540018 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0033 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 600.000 | Pela Aprovação |
| 39540019 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0033 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 450.000 | Pela Aprovação |
| 39540022 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.571.5020.21BF.0001 | Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - Nacional | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 39540023 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.571.5020.21BF.0001 | Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - Nacional | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 39540024 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.571.5020.21DA.0001 | Modernização de Unidades da Fundação Oswaldo Cruz - Nacional | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 530.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 470.000 | Pela Aprovação |
| 39540025 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.571.5020.8305.0001 | Atenção de Referência e Pesquisa Clínica em Patologias de Alta Complexidade da Mulher, da Criança e do Adolescente e em Doenças Infecciosas - Nacional | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) David Soares** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 39550002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3692 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Marília - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 39550003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3533 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Embu das Artes - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 39550004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3487 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Carapicuíba - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 39550005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3753 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Osasco - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 39550006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.969.683 | Pela Aprovação |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39550007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Delegado Antônio Furtado** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 39560001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.819.683 | Pela Aprovação |
| 39560002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| 39560003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0033 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 39560004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8933.0033 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 39560005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0033 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Delegado Éder Mauro** | | | | | | | | | | 10.528.365 | |
| 30820002 | 36211 - Fundação Nacional de Saúde | 10.512.2222.21CA.0015 | Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - No Estado do Pará | S | 4 | 6 | 40 | 0 | 151 | 1.650.000 | Pela Aprovação |
| 30820003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0380 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Tailândia - PA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 30820007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0302 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Gurupá - PA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 30820008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0297 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Eldorado dos Carajás - PA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 749.000 | Pela Aprovação |
| 30820010 | 36211 - Fundação Nacional de Saúde | 10.511.2222.21C9.0015 | Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) - No Estado do Pará | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 6.489.365 | Pela Aprovação |
| 30820011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0332 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Oeiras do Pará - PA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 140.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Delegado Marcelo Freitas** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 39570001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.000.000 | Pela Aprovação |
| 39570002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.819.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Delegado Pablo** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 39580001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0013 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Amazonas | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 39580002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0013 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Amazonas | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 39580003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0013 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Amazonas | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.800.000 | Pela Aprovação |
| 39580004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0013 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Amazonas | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.019.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Delegado Waldir** | | | | | | | | | | 8.820.363 | |
| 29270001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0052 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 6.000.000 | Pela Aprovação |
| 29270002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0052 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.820.361 | Pela Aprovação |
| 29270003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0052 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1 | Pela Aprovação |
| 29270004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0052 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Denis Bezerra** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 39590002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0023 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 7.442.840 | Pela Aprovação |
| 39590004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0023 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Ceará | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.176.843 | Pela Aprovação |
| 39590006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0023 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Diego Andrade** | | | | | | | | | | 8.819.684 | |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27540002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.291.810 | Pela Aprovação |
| 27540003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.527.874 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Diego Garcia** | | | | | | | | | | 8.819.684 | |
| 30840001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 6.819.684 | Pela Aprovação |
| 30840006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0041 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Dimas Fabiano** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 27550002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 27550003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0031 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 27550004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.319.683 | Pela Aprovação |
| 27550005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0031 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Domingos Neto** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 27010002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0023 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.819.683 | Pela Aprovação |
| 27010003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0023 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 6.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Domingos Sávio** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 27560002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 27560004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.000.000 | Pela Aprovação |
| 27560006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0031 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.319.683 | Pela Aprovação |
| 27560009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0031 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Dr. Frederico** | | | | | | | | | | 8.939.683 | |
| 39600006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.989.683 | Pela Aprovação |
| 39600007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.970.000 | Pela Aprovação |
| 39600008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 1.900.000 | Pela Aprovação |
| 39600009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0031 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.980.000 | Pela Aprovação |
| 39600010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0031 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 730.000 | Pela Aprovação |
| 39600011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0031 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 39600012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.20YL.0031 | Estruturação de Academias da Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 151 | 120.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Dr. Jaziel** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 39610001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0023 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 8.319.683 | Pela Aprovação |
| 39610002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0023 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Dr. Leonardo** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 39620001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0051 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 720.000 | Pela Aprovação |
| 39620002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0051 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 549.683 | Pela Aprovação |
| 39620003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0051 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Mato Grosso | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.850.000 | Pela Aprovação |
| 39620004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0051 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Mato Grosso | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.800.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.400.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr.** | | | | | | | | | | 13.300.000 | |
| 39630002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| 39630004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.3336 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Resende - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 39630005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 10.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Dr. Luiz Ovando** | | | | | | | | | | 9.319.683 | |
| 39640006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0054 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.819.683 | Pela Aprovação |
| 39640007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0054 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| 39640013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.5259 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Porto Murtinho - MS | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 39640017 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.7155 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Hospital de Caridade de Ijuí - Ijuí - RS | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Dr. Zacharias Calil** | | | | | | | | | | 13.689.211 | |
| 39650001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0052 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.500.085 | Pela Aprovação |
| 39650006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0052 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 11.189.126 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Dra. Soraya Manato** | | | | | | | | | | 9.434.068 | |
| 39660003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0032 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Espírito Santo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.615.000 | Pela Aprovação |
| 39660004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0032 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Espírito Santo | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.530.000 | Pela Aprovação |
| 39660005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0032 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Espírito Santo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.839.068 | Pela Aprovação |
| 39660006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0032 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Espírito Santo | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.050.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Dra. Vanda Milani** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 39670001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0012 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Acre | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 8.819.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Dulce Miranda** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 30860001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0017 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Tocantins | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.179.683 | Pela Aprovação |
| 30860004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0017 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Tocantins | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 30860006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0017 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Tocantins | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.740.000 | Pela Aprovação |
| 30860007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0017 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Tocantins | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 900.000 | Pela Aprovação |
| 30860008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 30860009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0419 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Araguacema - TO | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Edilázio Júnior** | | | | | | | | | | 8.819.685 | |
| 39680001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0021 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.409.844 | Pela Aprovação |
| 39680002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0021 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.409.841 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Edio Lopes** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 23700004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0014 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Roraima | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| 23700005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0014 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Roraima | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.019.683 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| 23700006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0014 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Roraima | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 900.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23700007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8933.0014 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Estado de Roraima | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 23700008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.6148.0001 | Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação - Nacional | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 23700009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Edna Henrique** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 39690002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0025 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Paraíba | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 8.819.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Eduardo Barbosa** | | | | | | | | | | 8.819.684 | |
| 31860002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 6.231.310 | Pela Aprovação |
| 31860004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.588.374 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Eduardo Bismarck** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 39700002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0023 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 7.619.683 | Pela Aprovação |
| 39700003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0023 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 39700004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0023 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Ceará | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 39700005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0023 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Ceará | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Eduardo Bolsonaro** | | | | | | | | | | 8.820.000 | |
| 30880001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.6148.0001 | Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação - Nacional | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 600.000 | Pela Aprovação |
| 30880014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 7.420.000 | Pela Aprovação |
| 30880016 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 800.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Eduardo Braga** | | | | | | | | | | 15.694.365 | |
| 29090001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0013 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Amazonas | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 15.694.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Eduardo Costa** | | | | | | | | | | 8.949.365 | |
| 39720002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0015 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Pará | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 7.799.365 | Pela Aprovação |
| 39720003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0015 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Pará | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 650.000 | Pela Aprovação |
| 39720004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0015 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Pará | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Eduardo Cury** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 30890002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.650.000 | Pela Aprovação |
| 30890003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.319.682 | Pela Aprovação |
| 30890004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.200.000 | Pela Aprovação |
| 30890005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 1.150.000 | Pela Aprovação |
| 30890007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 650.000 | Pela Aprovação |
| 30890008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0035 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 450.000 | Pela Aprovação |
| 30890009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Eduardo da Fonte** | | | | | | | | | | 16.419.365 | |
| 24560001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 151 | 16.419.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Eduardo Girão** | | | | | | | | | | 8.839.365 | |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41380002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0023 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.429.365 | Pela Aprovação |
| 41380004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0023 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 41380014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.21CE.0001 | Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde - Nacional | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 710.000 | Pela Aprovação |
| 41380015 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0023 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Ceará | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 41380017 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0023 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Ceará | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Eduardo Gomes** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 41860001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0017 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Tocantins | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.319.683 | Pela Aprovação |
| 41860002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0017 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Tocantins | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| 41860003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0017 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Tocantins | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| 41860004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0017 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Tocantins | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Efraim Filho** | | | | | | | | | | 9.412.365 | |
| 24490003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.1515 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Santa Rita - PB | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 24490005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.1436 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de João Pessoa - PB | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 24490006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.1392 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Campina Grande - PB | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 24490007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.1436 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de João Pessoa - PB | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 24490008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0025 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado da Paraíba | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 24490010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0025 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado da Paraíba | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 2.300.000 | Pela Aprovação |
| 24490011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0025 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Paraíba | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.783.365 | Pela Aprovação |
| 24490012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0025 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Paraíba | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 940.000 | Pela Aprovação |
| 24490013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.1436 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de João Pessoa - PB | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 24490023 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.20YL.0025 | Estruturação de Academias da Saúde - No Estado da Paraíba | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 151 | 589.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Elcione Barbalho** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 31880002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0015 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Pará | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| 31880003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0015 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Pará | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.719.683 | Pela Aprovação |
| 31880006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0015 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Pará | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Eli Borges** | | | | | | | | | | 8.919.682 | |
| 39730001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0017 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Tocantins | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.819.682 | Pela Aprovação |
| 39730002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0017 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Tocantins | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 39730007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0017 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Tocantins | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 39730008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0017 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Tocantins | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Eli Corrêa Filho** | | | | | | | | | | 8.820.000 | |
| 27990003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 27990004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.020.000 | Pela Aprovação |
| 27990008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.3578 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Guarulhos - SP | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 27990009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.3578 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Guarulhos - SP | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 27990011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.3627 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Itaporanga - SP | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 27990014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.3734 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Nova Campina - SP | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 27990015 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.3578 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Guarulhos - SP | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| | 1 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.3566 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Guapiara - SP | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27990020 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.3854 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Riversul - SP | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 27990021 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.850.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Senador) Eliane Nogueira | | | | | | | | | | 8.820.000 | |
| 42280001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0022 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Piauí | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 8.820.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Elias Vaz | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 39740001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0052 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 39740002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0052 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 39740003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0052 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.319.683 | Pela Aprovação |
| 39740004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0052 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.500.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Senador) Eliziane Gama | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 41390001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0021 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 6.000.000 | Pela Aprovação |
| 41390002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0021 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.319.683 | Pela Aprovação |
| 41390005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0597 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Capinzal do Norte - MA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Senador) Elmano Férrer | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 37880001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0022 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Piauí | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.050.000 | Pela Aprovação |
| 37880002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0022 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Piauí | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 6.769.683 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Elmar Nascimento | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 30910014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.319.683 | Pela Aprovação |
| 30910015 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.500.000 | Pela Aprovação |
| 30910016 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.2261 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Salvador - BA | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 30910017 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.2007 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Cansanção - BA | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Emanuel Pinheiro Neto | | | | | | | | | | 10.110.000 | |
| 39750001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0051 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Mato Grosso | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 990.000 | Pela Aprovação |
| 39750002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0051 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.650.000 | Pela Aprovação |
| 39750005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0051 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Mato Grosso | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.470.000 | Pela Aprovação |
| 39750009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0051 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Mato Grosso | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 39750010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0051 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Emidinho Madeira | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 39760002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 39760003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0031 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 150.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.009.360 | Pela Aprovação |
| 39760005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8933.0035 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 39760009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0031 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.510.140 | Pela Aprovação |
| 39760010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.600.183 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Enio Verri | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 30920001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 8.819.683 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Enrico Misasi** | | | | | | | | | | 8.889.365 | |
| 39770001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 39770004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.689.365 | Pela Aprovação |
| 39770005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0035 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 39770007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 39770010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0035 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 39770012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Erika Kokay** | | | | | | | | | | 8.829.683 | |
| 28260006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.128.5021.20YD.0001 | Educação e Formação em Saúde - Nacional | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 28260007 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.128.5021.20YD.0053 | Educação e Formação em Saúde - No Distrito Federal | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 7.829.683 | Pela Aprovação |
| 28260015 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0053 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Distrito Federal | S | 4 | 6 | 31 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 28260016 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.305.5023.20YJ.0053 | Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - No Distrito Federal | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Eros Biondini** | | | | | | | | | | 8.939.365 | |
| 27590003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0031 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 27590006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 27590011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.939.365 | Pela Aprovação |
| 27590014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0031 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Esperidião Amin** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 22100006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.6148.0001 | Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação - Nacional | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 22100009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.4503 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de Garopaba - SC | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 22100014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8933.0042 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Estado de Santa Catarina | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 342.000 | Pela Aprovação |
| 22100017 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0042 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.377.683 | Pela Aprovação |
| 22100018 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0042 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Euclydes Pettersen** | | | | | | | | | | 8.959.365 | |
| 39780003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 559.365 | Pela Aprovação |
| 39780005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0031 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.150.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 39780006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 39780007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0031 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 6.750.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Evair Vieira De Melo** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 30930001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0032 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Espirito Santo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 30930002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0032 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Espirito Santo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 30930004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0032 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Espirito Santo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 30930005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0032 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Espirito Santo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.409.842 | Pela Aprovação |
| 30930006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0032 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Espirito Santo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.409.841 | Pela Aprovação |
| **Federal) Expedito Netto** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30960001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0011 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Rondônia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 30960004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0011 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Rondônia | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.800.000 | Pela Aprovação |
| 30960005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0011 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Rondônia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.719.683 | Pela Aprovação |
| 30960006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0011 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Rondônia | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.800.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Senador) Fabiano Contarato | | | | | | | | | | 8.820.000 | |
| 41800006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0032 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Espírito Santo | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.600.000 | Pela Aprovação |
| 41800007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0032 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Espírito Santo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.800.000 | Pela Aprovação |
| 41800008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0032 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Espírito Santo | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.600.000 | Pela Aprovação |
| 41800009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0032 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Espírito Santo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.820.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Fábio Henrique | | | | | | | | | | 8.900.000 | |
| 39790002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0028 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Sergipe | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 8.000.000 | Pela Aprovação |
| 39790003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0028 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Sergipe | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 39790005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0028 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Sergipe | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Fábio Mitidieri | | | | | | | | | | 8.820.000 | |
| 31000001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0028 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Sergipe | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 31000016 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0028 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Sergipe | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 8.720.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Fábio Ramalho | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 23680004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.7151 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.319.683 | Pela Aprovação |
| 23680005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.500.000 | Pela Aprovação |
| 23680006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Fabio Reis | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 29790012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0028 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Sergipe | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 7.800.000 | Pela Aprovação |
| 29790013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0028 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Sergipe | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 519.683 | Pela Aprovação |
| 29790014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0028 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Sergipe | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Fabio Schiochet | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 39800002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0042 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 8.000.000 | Pela Aprovação |
| 39800003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0042 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 819.683 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Fábio Trad | | | | | | | | | | 8.924.000 | |
| 28360002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0054 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.600.000 | Pela Aprovação |
| 28360003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0054 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.669.000 | Pela Aprovação |
| 28360011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.6148.0053 | Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação - No Distrito Federal | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 28360013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0054 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.555.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Fausto Pinato | | | | | | | | | | 8.900.000 | |
| 31340001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.900.000 | Pela Aprovação |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31340002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.000.000 | Pela Aprovação |
| 31340003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0035 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 31340004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Felício Laterça** | | | | | | | | | | 8.820.365 | |
| 39810001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.200.000 | Pela Aprovação |
| 39810002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0033 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.700.000 | Pela Aprovação |
| 39810003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0033 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 800.000 | Pela Aprovação |
| 39810004 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.571.5020.21DA.0001 | Modernização de Unidades da Fundação Oswaldo Cruz - Nacional | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 153.000 | Pela Aprovação |
| 39810005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.667.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Felipe Carreras** | | | | | | | | | | 8.839.365 | |
| 31870001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 8.514.365 | Pela Aprovação |
| 31870002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0026 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 31870003 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.571.5020.21BF.0026 | Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 125.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Felipe Francischini** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 39820002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 8.319.682 | Pela Aprovação |
| 39820003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 500.001 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Felipe Rigoni** | | | | | | | | | | 8.822.335 | |
| 39830001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0032 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Espírito Santo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.160.415 | Pela Aprovação |
| 39830002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0032 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Espírito Santo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.661.920 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Félix Mendonça Júnior** | | | | | | | | | | 8.819.782 | |
| 27420001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.919.682 | Pela Aprovação |
| 27420002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.650.000 | Pela Aprovação |
| 27420003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0029 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado da Bahia | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 250.100 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fernanda Melchionna** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 39840009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.4860 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Esteio - RS | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 39840011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.5027 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Porto Alegre - RS | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| 39840012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.5027 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Porto Alegre - RS | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 39840013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0043 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 39840018 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.5121 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Sapucaia do Sul - RS | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 39840019 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.4989 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Novo Hamburgo - RS | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 39840020 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.4928 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Jóia - RS | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 39840021 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.5013 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Pelotas - RS | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.019.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Fernando Bezerra Coelho** | | | | | | | | | | 8.819.700 | |
| 37890003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 37890006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0026 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 7.819.700 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fernando Coelho Filho** | | | | | | | | | | 8.820.000 | |
| [illegible] | 1 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0026 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 8.120.000 | Pela Aprovação |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23920003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.6148.0001 | Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação - Nacional | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 23920004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Fernando Collor** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 25790001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.6148.0001 | Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação - Nacional | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 25790002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0027 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Alagoas | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 6.000.000 | Pela Aprovação |
| 25790005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0027 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Alagoas | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.619.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fernando Monteiro** | | | | | | | | | | 8.820.000 | |
| 38130002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.720.000 | Pela Aprovação |
| 38130003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.100.000 | Pela Aprovação |
| 38130004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0026 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fernando Rodolfo** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 39850001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0026 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 39850003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.119.683 | Pela Aprovação |
| 39850004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0026 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 39850005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0026 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 30 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 39850007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0026 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.200.000 | Pela Aprovação |
| 39850008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Filipe Barros** | | | | | | | | | | 8.900.000 | |
| 39860001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 39860002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 6.900.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Flávia Morais** | | | | | | | | | | 9.319.687 | |
| 28330001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0052 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.000.000 | Pela Aprovação |
| 28330002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0052 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.478.087 | Pela Aprovação |
| 28330003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8933.0052 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 341.600 | Pela Aprovação |
| 28330004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0052 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 28330005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0052 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 28330009 | 36211 - Fundação Nacional de Saúde | 10.511.2222.21C9.0052 | Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Flaviano Melo** | | | | | | | | | | 8.919.683 | |
| 24240001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.6148.0001 | Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação - Nacional | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 24240005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0001 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Nacional | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.500.000 | Pela Aprovação |
| 24240006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0012 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Acre | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 24240007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0012 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Acre | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.119.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Flávio Arns** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 20380003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.645.905 | Pela Aprovação |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20380009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 6.173.778 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Flávio Bolsonaro** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 92190001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3317 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Miguel Pereira - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 92190006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.3326 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Paraty - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 92190007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3336 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Resende - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 92190008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3280 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Barra do Piraí - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 92190009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3298 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Duque de Caxias - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 92190010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.3341 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município do Rio de Janeiro - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 92190014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3346 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de São Gonçalo - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 92190015 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3316 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Mesquita - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 92190016 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3323 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Nova Iguaçu - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 92190019 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.6148.0001 | Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação - Nacional | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 319.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Flávio Nogueira** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 38270001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0022 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Piauí | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 8.819.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Francisco Jr.** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 39890001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0052 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 39890002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0052 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.819.683 | Pela Aprovação |
| 39890003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0052 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 39890004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0052 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Franco Cartafina** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 39900004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.719.683 | Pela Aprovação |
| 39900005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fred Costa** | | | | | | | | | | 8.820.000 | |
| 39910001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 39910004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.720.000 | Pela Aprovação |
| 39910005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0031 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 600.000 | Pela Aprovação |
| 39910006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0031 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Frei Anastacio Ribeiro** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 39920003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0025 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado da Paraíba | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.550.000 | Pela Aprovação |
| 39920005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8933.0025 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Estado da Paraíba | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 342.000 | Pela Aprovação |
| 39920009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0025 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Paraíba | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.977.683 | Pela Aprovação |
| 39920010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0025 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado da Paraíba | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 39920016 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0025 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Paraíba | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 950.000 | Pela Aprovação |
| **A** | **Federal) Gelson Azevedo** | | | | | | | | | 10.000.000 | |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39930001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3298 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Duque de Caxias - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.000.000 | Pela Aprovação |
| 39930003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| 39930005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Genecias Noronha | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 27020001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0023 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 8.000.000 | Pela Aprovação |
| 27020002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0023 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 819.683 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) General Girão | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 39940007 | 36211 - Fundação Nacional de Saúde | 10.511.2222.21C9.0024 | Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 3.500.000 | Pela Aprovação |
| 39940008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0024 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 39940009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0024 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.119.683 | Pela Aprovação |
| 39940010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0024 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 39940011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0024 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) General Peternelli | | | | | | | | | | 8.907.000 | |
| 39950002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.500.000 | Pela Aprovação |
| 39950003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 39950005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.957.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 39950008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0035 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 39950009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.100.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Geninho Zuliani | | | | | | | | | | 8.839.365 | |
| 39960002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| 39960003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.839.365 | Pela Aprovação |
| 39960004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 39960005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0035 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Geovania De Sá | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 32350001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0042 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 32350002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0042 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 6.819.683 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Gervásio Maia | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 39970001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0025 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Paraíba | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.619.683 | Pela Aprovação |
| 39970002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0025 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Paraíba | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 39970003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0025 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado da Paraíba | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 39970004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0025 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado da Paraíba | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.200.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Giacobo | | | | | | | | | | 8.819.683 | |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19680001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 399.683 | Pela Aprovação |
| 19680005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.4278 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Pinhão - PR | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 19680006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.4301 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Quedas do Iguaçu - PR | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 19680011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.4055 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Braganey - PR | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 120.000 | Pela Aprovação |
| 19680012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.4319 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Rio Branco do Sul - PR | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 19680013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.4322 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Roncador - PR | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 19680014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.4389 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Toledo - PR | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 19680015 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.4202 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Luiziana - PR | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 600.000 | Pela Aprovação |
| 19680017 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.4250 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Nova Prata do Iguaçu - PR | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 19680018 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.4251 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Nova Tebas - PR | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 19680023 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.4402 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Ventania - PR | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 19680025 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0041 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Paraná | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Gil Cutrim** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 39980001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0021 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.819.682 | Pela Aprovação |
| 39980003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0021 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Gilberto Abramo** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 39990004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 6.819.683 | Pela Aprovação |
| 39990006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Gilberto Nascimento** | | | | | | | | | | 8.820.000 | |
| 15680001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3433 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Bauru - SP | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 15680004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.570.000 | Pela Aprovação |
| 15680006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 15680007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 1.800.000 | Pela Aprovação |
| 15680009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 15680010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3928 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de São Paulo - SP | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 1.550.000 | Pela Aprovação |
| 15680011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3928 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de São Paulo - SP | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Gilson Marques** | | | | | | | | | | 13.199.365 | |
| 90550002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0042 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 90550004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0042 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Santa Catarina | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.032.296 | Pela Aprovação |
| 90550005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0042 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 8.867.069 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Giordano** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 42210002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 119.683 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 42210003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.850.000 | Pela Aprovação |
| 42210004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.850.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Giovani Cherini** | | | | | | | | | | 8.820.365 | |
| 28630001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.160.713 | Pela Aprovação |
| 28630002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0043 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 430.000 | Pela Aprovação |
| 28630003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.879.652 | Pela Aprovação |
| 28630004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0043 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 350.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Giovani Feltes** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 32400001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0043 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.800.000 | Pela Aprovação |
| 32400002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0043 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.600.000 | Pela Aprovação |
| 32400005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.619.682 | Pela Aprovação |
| 32400007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 800.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Glauber Braga** | | | | | | | | | | 8.839.365 | |
| 26160001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.3298 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Duque de Caxias - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 700.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 26160004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.7152 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos (Hospital Municipal Dr. Celso Martins) - Cachoeiras de Macacu - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 26160009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.7029 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Unidade Básica de Saúde (Bairro Bairro Rui Sanglard - Conselheiro Paulino) - Nova Friburgo - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 26160011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.3278 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Armação dos Búzios - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 600.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 26160012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.3305 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Itaocara - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 26160013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.7028 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF) - São Gonçalo - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 800.000 | Pela Aprovação |
| 26160015 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.3361 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Três Rios - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 415.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 385.000 | Pela Aprovação |
| 26160017 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.3299 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.039.365 | Pela Aprovação |
| 26160018 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.3361 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Três Rios - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Glaustin da Fokus** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 40100001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0052 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 40100002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.7088 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 716.451 | Pela Aprovação |
| 40100004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0052 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| 40100005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0052 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.103.232 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Gleisi Hoffmann** | | | | | | | | | | 9.020.365 | |
| 40110002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.700.365 | Pela Aprovação |
| 40110009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0041 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Paraná | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 1.800.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 2.220.000 | Pela Aprovação |
| 40110014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.4079 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Cascavel - PR | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 40110018 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.128.5021.20YD.0001 | Educação e Formação em Saúde - Nacional | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **[illegible] Federal) Gonzaga Patriota** | | | | | | | | | | 9.126.000 | |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12180002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.500.000 | Pela Aprovação |
| 12180003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.250.000 | Pela Aprovação |
| 12180004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0026 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 800.000 | Pela Aprovação |
| 12180005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0026 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.250.000 | Pela Aprovação |
| 12180006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.20YL.0026 | Estruturação de Academias da Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 151 | 226.000 | Pela Aprovação |
| 12180016 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.6148.0001 | Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação - Nacional | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Greyce Elias** | | | | | | | | | | 8.824.365 | |
| 41000002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0031 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 41000003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 41000005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 6.824.365 | Pela Aprovação |
| 41000006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0031 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Guiga Peixoto** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 40120001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.952.700 | Pela Aprovação |
| 40120005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0035 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.680.227 | Pela Aprovação |
| 40120006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.086.719 | Pela Aprovação |
| 40120008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 100.037 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Guilherme Derrite** | | | | | | | | | | 8.877.365 | |
| 90600002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.197.365 | Pela Aprovação |
| 90600003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.250.000 | Pela Aprovação |
| 90600007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 90600009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0035 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 130.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Guilherme Mussi** | | | | | | | | | | 9.139.365 | |
| 28010001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0035 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 28010002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0035 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 600.000 | Pela Aprovação |
| 28010003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.489.365 | Pela Aprovação |
| 28010004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.000.000 | Pela Aprovação |
| 28010005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.950.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Gurgel** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 40130002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3300 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Guapimirim - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 40130003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3306 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Itaperuna - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 40130004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3277 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Areal - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 40130006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3278 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Armação dos Búzios - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 40130007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3277 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Areal - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 40130008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3294 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Casimiro de Abreu - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 40130009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.469.683 | Pela Aprovação |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40130010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3316 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Mesquita - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 40130011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3305 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Itaocara - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 40130012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3356 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Silva Jardim - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 40130013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3351 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de São Pedro da Aldeia - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 40130015 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 40130016 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3300 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Guapimirim - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 40130017 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3275 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Aperibé - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 50.000 | Pela Aprovação |
| 40130018 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0033 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 40130019 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.572.5020.15VX.3341 | Construção do Centro de Desenvolvimento Tecnológico em Saúde - CDTS - No Município do Rio de Janeiro - RJ | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Gustavo Fruet** | | | | | | | | | | 9.275.683 | |
| 36460004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.375.683 | Pela Aprovação |
| 36460014 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.571.5020.21BF.0001 | Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - Nacional | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 36460015 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.6148.0001 | Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação - Nacional | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 36460016 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0041 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Paraná | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| 36460021 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0041 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Paraná | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 600.000 | Pela Aprovação |
| 36460022 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Gustinho Ribeiro** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 41010001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0028 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Sergipe | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 8.819.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Gutemberg Reis** | | | | | | | | | | 10.000.000 | |
| 40140003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| 40140004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Haroldo Cathedral** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 41460001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0014 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Roraima | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 3.319.683 | Pela Aprovação |
| 41460002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0014 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Roraima | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 41460003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0014 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Roraima | S | 3 | 6 | 40 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 41460010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0014 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Roraima | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.200.000 | Pela Aprovação |
| 41460014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0014 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Roraima | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Heitor Freire** | | | | | | | | | | 8.919.365 | |
| 90650004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0023 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 6.849.683 | Pela Aprovação |
| 90650005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0023 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 90650006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0023 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Ceará | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 220.000 | Pela Aprovação |
| 90650008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0023 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.549.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Heitor Schuch** | | | | | | | | | | 8.869.365 | |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 32980006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 8.169.365 | Pela Aprovação |
| 32980007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0043 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 32980008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0043 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Helder Salomão** | | | | | | | | | | 8.824.365 | |
| 33120009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0032 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Espírito Santo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 600.000 | Pela Aprovação |
| 33120010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0032 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Espírito Santo | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.100.000 | Pela Aprovação |
| 33120011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0032 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Espírito Santo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 530.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.794.365 | Pela Aprovação |
| 33120012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0032 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Espírito Santo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 800.000 | Pela Aprovação |
| 33120013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0032 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Espírito Santo | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 33120014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0032 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Espírito Santo | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 1.400.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 550.000 | Pela Aprovação |
| 33120015 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0032 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Espírito Santo | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 750.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Hélio Costa** | | | | | | | | | | 9.554.365 | |
| 40150006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0042 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 6.780.000 | Pela Aprovação |
| 40150008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0042 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Santa Catarina | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 40150009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0042 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.100.000 | Pela Aprovação |
| 40150010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0042 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Santa Catarina | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.474.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Hélio Leite** | | | | | | | | | | 10.539.365 | |
| 33390001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0015 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Pará | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.790.365 | Pela Aprovação |
| 33390002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0015 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Pará | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.300.000 | Pela Aprovação |
| 33390003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0015 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Pará | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.900.000 | Pela Aprovação |
| 33390006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0015 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Pará | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 549.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Helio Lopes** | | | | | | | | | | 8.894.681 | |
| 41020012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0033 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 41020013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0031 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 425.000 | Pela Aprovação |
| 41020014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.4324.0010 | Atenção à Saúde de Populações Ribeirinhas e de Áreas Remotas da Região Amazônica mediante Cooperação com a Marinha do Brasil e com o Exército Brasileiro - Na Região Norte | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 565.000 | Pela Aprovação |
| 41020016 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.437.000 | Pela Aprovação |
| 41020017 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 1.000.022 | Pela Aprovação |
| 41020018 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3336 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Resende - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 41020019 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 41020020 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8758.0033 | Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Oncologia - INCA - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 3.139.321 | Pela Aprovação |
| 41020021 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0033 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 328.338 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Henrique Fontana** | | | | | | | | | | 8.919.000 | |
| 36610005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8933.0043 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 36610006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.128.5021.20YD.0001 | Educação e Formação em Saúde - Nacional | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 50.000 | Pela Aprovação |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 36610010 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.128.5021.20YD.0033 | Educação e Formação em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 36610012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0043 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 1.100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 40 | 6 | 153 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 36610014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0043 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.700.000 | Pela Aprovação |
| 36610016 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.519.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Hercilio Coelho Diniz** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 40160001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 40160002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0031 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 40160004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.819.683 | Pela Aprovação |
| 40160006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0031 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Herculano Passos** | | | | | | | | | | 14.539.000 | |
| 33460001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 8.539.000 | Pela Aprovação |
| 33460002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.000.000 | Pela Aprovação |
| 33460003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0035 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 33460004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Hermes Parcianello** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 32200001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.204.920 | Pela Aprovação |
| 32200002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0041 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Paraná | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.204.920 | Pela Aprovação |
| 32200003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0041 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Paraná | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.204.923 | Pela Aprovação |
| 32200004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.204.920 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Hildo Rocha** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 33930003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0021 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Maranhão | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 307.070 | Pela Aprovação |
| 33930005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0021 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.674.533 | Pela Aprovação |
| 33930006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0021 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.000.000 | Pela Aprovação |
| 33930007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0021 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Maranhão | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 838.080 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Hiran Gonçalves** | | | | | | | | | | 8.939.365 | |
| 33960002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0014 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Roraima | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 375.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 807.365 | Pela Aprovação |
| 33960005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 33960006 | 36211 - Fundação Nacional de Saúde | 10.511.2222.21C9.0014 | Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) - No Estado de Roraima | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.800.000 | Pela Aprovação |
| 33960007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0014 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Roraima | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 857.000 | Pela Aprovação |
| 33960009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0014 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Roraima | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 857.000 | Pela Aprovação |
| 33960013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0014 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Roraima | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 143.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Hugo Leal** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 23970001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0033 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.819.683 | Pela Aprovação |
| 23970002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0033 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Hugo Motta** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27120002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0025 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Paraíba | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.315.000 | Pela Aprovação |
| 27120003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0025 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Paraíba | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 7.504.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Humberto Costa** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 28850001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0026 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 28850002 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.571.5020.21DA.0001 | Modernização de Unidades da Fundação Oswaldo Cruz - Nacional | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 270.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 130.000 | Pela Aprovação |
| 28850005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0026 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 28850006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| 28850007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 28850009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0026 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 31 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 28850012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 28850014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 28850015 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0026 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 31 | 6 | 153 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 28850017 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.569.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Idilvan Alencar** | | | | | | | | | | 10.850.000 | |
| 41470001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0023 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 8.450.000 | Pela Aprovação |
| 41470002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0023 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 41470003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0023 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Ceará | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 280.000 | Pela Aprovação |
| 41470004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0023 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Ceará | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 120.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Igor Kannário** | | | | | | | | | | 9.839.365 | |
| 40170001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 8.839.365 | Pela Aprovação |
| 40170003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Igor Timo** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 41480001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.819.683 | Pela Aprovação |
| 41480002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.800.000 | Pela Aprovação |
| 41480003 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.571.5020.21BF.0053 | Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - No Distrito Federal | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Iracema Portella** | | | | | | | | | | 8.820.000 | |
| 27070003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0022 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Piauí | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 704.027 | Pela Aprovação |
| 27070004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0022 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Piauí | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 8.115.973 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Irajá** | | | | | | | | | | 8.839.365 | |
| 40960001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0017 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Tocantins | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.339.365 | Pela Aprovação |
| 40960002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0017 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Tocantins | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 800.000 | Pela Aprovação |
| 40960003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0017 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Tocantins | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 40960004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0017 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Tocantins | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Isnaldo Bulhões Jr.** | | | | | | | | | | 8.820.365 | |
| 40180001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0027 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Alagoas | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5 | Pela Aprovação |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40180003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0027 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Alagoas | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 40180005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0027 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Alagoas | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 6.820.360 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ivan Valente** | | | | | | | | | | 9.489.365 | |
| 32280001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.7025 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Reforma da Unidade Básica de Saúde Dra. Shirley Agda Garcia Barros - Batatais - SP | S | 3 | 6 | 40 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 32280003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 1.600.000 | Pela Aprovação |
| 32280006 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.128.5021.20YD.0001 | Educação e Formação em Saúde - Nacional | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 32280007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.7027 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Unidade Básica de Saúde Marinópolis - Guarulhos - SP | S | 3 | 6 | 40 | 6 | 153 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 32280008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 32280009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.7031 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Aquisição de Equipamentos (Estratégia Saúde da Família - ESF) - Mogi das Cruzes - SP | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 939.365 | Pela Aprovação |
| 32280011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.3922 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de São José do Rio Preto - SP | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 32280012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.7023 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Unidade Básica de Saúde Raposo Tavares - São Paulo - SP | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 1.350.000 | Pela Aprovação |
| 32280013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.7162 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Centro de Convivência e Cooperativas do Parque Previdência - São Paulo - SP | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 350.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 40 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 32280014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.7026 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Unidade Básica de Saúde Jardim Santo André - Santo André - SP | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 40 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Izalci Lucas** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 41360011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0053 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Distrito Federal | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 3.019.682 | Pela Aprovação |
| 41360013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0053 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Distrito Federal | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 600.000 | Pela Aprovação |
| 41360017 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0053 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Distrito Federal | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 2.700.000 | Pela Aprovação |
| 41360022 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0053 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Distrito Federal | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Jader Barbalho** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 22630002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0015 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Pará | S | 4 | 6 | 31 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 22630006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0015 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Pará | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.719.683 | Pela Aprovação |
| 22630007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0015 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Pará | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Jandira Feghali** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 17750021 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.128.5021.20YD.0033 | Educação e Formação em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.300.000 | Pela Aprovação |
| 17750022 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.571.5020.8305.0033 | Atenção de Referência e Pesquisa Clínica em Patologias de Alta Complexidade da Mulher, da Criança e do Adolescente e em Doenças Infecciosas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 17750023 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.573.5021.6179.0033 | Comunicação e Informações para a Educação em Saúde e em Ciência e Tecnologia - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 17750024 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.3365 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Volta Redonda - RJ | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 680.000 | Pela Aprovação |
| 17750025 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 6.439.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Jaqueline Cassol** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 41490002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0011 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Rondônia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.249.683 | Pela Aprovação |
| 41490004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0011 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Rondônia | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.716.183 | Pela Aprovação |
| 41490005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0011 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Rondônia | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 1.353.817 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Jaques Wagner** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40800001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0029 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado da Bahia | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 40800002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0029 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado da Bahia | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 40800005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 7.019.682 | Pela Aprovação |
| 40800007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0029 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 800.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Jarbas Vasconcelos** | | | | | | | | | | 8.900.000 | |
| 25730001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 6.700.000 | Pela Aprovação |
| 25730002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.650.000 | Pela Aprovação |
| 25730003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0026 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 450.000 | Pela Aprovação |
| 25730004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0026 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Jayme Campos** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 23760001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0051 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 6.000.000 | Pela Aprovação |
| 23760003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0051 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Jean Paul Prates** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 38860001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0024 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.500.000 | Pela Aprovação |
| 38860002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0024 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 38860003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0024 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.869.682 | Pela Aprovação |
| 38860006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0024 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 450.000 | Pela Aprovação |
| 38860007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0024 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 800.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Jefferson Campos** | | | | | | | | | | 8.919.683 | |
| 15810001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 15810002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0035 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 15810005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3928 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de São Paulo - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 219.683 | Pela Aprovação |
| 15810006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 15810007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 15810008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3709 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Mogi das Cruzes - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 15810010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 15810011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 40 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 15810012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 15810013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| 15810014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.7000 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba - No Município de Sorocaba - SP | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 15810019 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Jerônimo Goergen** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 28640003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 8.819.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Jéssica Sales** | | | | | | | | | | 8.820.683 | |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 36400002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 36400004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0012 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Acre | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| 36400006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0012 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Acre | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.680.000 | Pela Aprovação |
| 36400007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0012 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Acre | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.640.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Jesus Sérgio** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 40190002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0012 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Acre | S | 4 | 6 | 31 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 40190004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0012 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Acre | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.819.683 | Pela Aprovação |
| 40190005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0012 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Acre | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Jhonatan de Jesus** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 26700001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0014 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Roraima | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 8.819.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) João Campos** | | | | | | | | | | 8.839.365 | |
| 19550001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0052 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.639.365 | Pela Aprovação |
| 19550004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0052 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 19550005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0052 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 19550007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0052 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 19550011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0052 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 19550017 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.6148.0053 | Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação - No Distrito Federal | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) João Carlos Bacelar** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 12700003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 12700004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 7.819.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) João Daniel** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 36910004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0028 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Sergipe | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.698.341 | Pela Aprovação |
| 36910005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0028 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Sergipe | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 621.342 | Pela Aprovação |
| 36910006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0028 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Sergipe | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) João Maia** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 24460003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.7001 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Liga Contra o Câncer - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 24460004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0024 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.367.874 | Pela Aprovação |
| 24460005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0024 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 24460008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0024 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.051.809 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) João Marcelo Souza** | | | | | | | | | | 8.839.365 | |
| 36880002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0021 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| 36880004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0021 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.839.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) João Roma** | | | | | | | | | | 9.639.365 | |
| 40200001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 9.639.365 | Pela Aprovação |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Joaquim Passarinho** | | | | | | | | | | 8.854.365 | |
| 36920001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0015 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Pará | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 36920004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0015 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Pará | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.046.365 | Pela Aprovação |
| 36920005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0015 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Pará | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.308.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Joenia Wapichana** | | | | | | | | | | 8.939.365 | |
| 41510001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.423.5022.20YP.0014 | Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena - No Estado de Roraima | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 2.100.000 | Pela Aprovação |
| 41510002 | 36211 - Fundação Nacional de Saúde | 10.512.2222.21CI.0014 | Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos em Localidades Urbanas de Municípios com População até 50.000 Habitantes - No Estado de Roraima | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.039.365 | Pela Aprovação |
| 41510003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0014 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Roraima | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.300.000 | Pela Aprovação |
| 41510004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0014 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Roraima | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 41510005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0014 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Roraima | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Joice Hasselmann** | | | | | | | | | | 8.831.365 | |
| 40210001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 6.000.000 | Pela Aprovação |
| 40210003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0035 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.631.365 | Pela Aprovação |
| 40210010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Jones Moura** | | | | | | | | | | 8.819.700 | |
| 42260002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 8.819.700 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Jorge Braz** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 41520002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.719.683 | Pela Aprovação |
| 41520003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| 41520010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0033 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 50.000 | Pela Aprovação |
| 41520011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0033 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 50.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Jorge Kajuru** | | | | | | | | | | 15.379.363 | |
| 92060001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0052 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.000.000 | Pela Aprovação |
| 92060002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0052 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.273.332 | Pela Aprovação |
| 92060003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0052 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| 92060004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0052 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.250.000 | Pela Aprovação |
| 92060006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0052 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| 92060007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0052 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.356.031 | Pela Aprovação |
| 92060008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0052 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 92060009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0052 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Jorge Solla** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 36940001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0029 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado da Bahia | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 36940002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.019.683 | Pela Aprovação |
| 36940003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Jorginho Mello** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 41850002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0042 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.500.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41850004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0042 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Santa Catarina | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 41850008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8933.0042 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Estado de Santa Catarina | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 769.683 | Pela Aprovação |
| 41850012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0042 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Santa Catarina | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 41850014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0042 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Santa Catarina | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 41850015 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0042 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) José Airton Félix Cirilo** | | | | | | | | | | 9.639.365 | |
| 24410001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0023 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.139.365 | Pela Aprovação |
| 24410002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0023 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.500.000 | Pela Aprovação |
| 24410004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0023 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Ceará | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) José Aníbal** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 10480002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.765.800 | Pela Aprovação |
| 10480005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3474 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Campinas - SP | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 10480006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.3436 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Bernardino de Campos - SP | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 10480010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3433 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Bauru - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 10480013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.553.883 | Pela Aprovação |
| 10480019 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3928 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de São Paulo - SP | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 10480022 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3638 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Itu - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 10480023 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.3622 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Itapeva - SP | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) José Guimarães** | | | | | | | | | | 9.839.365 | |
| 24420001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0023 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.839.365 | Pela Aprovação |
| 24420002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0023 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 800.000 | Pela Aprovação |
| 24420003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0023 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Ceará | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.200.000 | Pela Aprovação |
| 24420005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0023 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Ceará | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) José Mario Schreiner** | | | | | | | | | | 8.979.365 | |
| 38940001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0052 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 170.000 | Pela Aprovação |
| 38940004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0052 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.514.240 | Pela Aprovação |
| 38940005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0052 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.807.000 | Pela Aprovação |
| 38940006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0052 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 250.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 38940007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0052 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.913.458 | Pela Aprovação |
| 38940009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0052 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 250.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 38940010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0052 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 524.667 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) José Medeiros** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 41530001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0051 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.000.000 | Pela Aprovação |
| 41530002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0051 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.669.683 | Pela Aprovação |
| | 1 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0051 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Mato Grosso | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41530004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.303.5018.21D9.0051 | Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia - No Estado de Mato Grosso | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) José Nelto** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 40230001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0052 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 40230002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0052 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 7.819.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) José Nunes** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 27450001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0029 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado da Bahia | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 27450007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.819.683 | Pela Aprovação |
| 27450009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) José Priante** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 32600001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0015 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Pará | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.500.000 | Pela Aprovação |
| 32600003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0015 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Pará | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.569.683 | Pela Aprovação |
| 32600004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0015 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Pará | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.750.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) José Ricardo** | | | | | | | | | | 9.100.000 | |
| 41090001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0013 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Amazonas | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.350.000 | Pela Aprovação |
| 41090006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0013 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Amazonas | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 41090007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0013 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Amazonas | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.200.000 | Pela Aprovação |
| 41090014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0013 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Amazonas | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 41090015 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.423.5022.20YP.0013 | Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena - No Estado do Amazonas | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 41090018 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0013 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Amazonas | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.800.000 | Pela Aprovação |
| 41090020 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0013 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Amazonas | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 350.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) José Rocha** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 32620001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0029 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado da Bahia | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 32620002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0029 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado da Bahia | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 32620003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 32620004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0029 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado da Bahia | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 32620007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 8.119.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Joseildo Ramos** | | | | | | | | | | 8.820.000 | |
| 41900003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 41900004 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.305.5023.8327.0029 | Manutenção de Serviço Laboratorial de Referência para o Controle de Doenças - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 41900006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 7.670.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Josimar Maranhãozinho** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 40240001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0021 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 40240002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0021 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 7.819.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Josivaldo JP** | | | | | | | | | | 8.820.000 | |
| 42120001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0021 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 6.500.000 | Pela Aprovação |
| 42120002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0021 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.220.000 | Pela Aprovação |
| 42120003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0021 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Maranhão | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Juarez Costa** | | | | | | | | | | 17.639.365 | |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300

CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41540001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0051 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 12.500.000 | Pela Aprovação |
| 41540002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0051 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.139.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Julian Lemos** | | | | | | | | | | 8.900.000 | |
| 40250002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.7079 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos - No Estado da Paraíba | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 40250003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0025 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Paraíba | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 6.900.000 | Pela Aprovação |
| 40250004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0025 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Paraíba | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Júlio Cesar** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 12460012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0022 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Piauí | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| 12460013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0022 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Piauí | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 6.319.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Julio Cesar Ribeiro** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 41100001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0053 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Distrito Federal | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 7.819.682 | Pela Aprovação |
| 41100002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0053 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Distrito Federal | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Júlio Delgado** | | | | | | | | | | 8.820.365 | |
| 36820001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.730.365 | Pela Aprovação |
| 36820002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.330.000 | Pela Aprovação |
| 36820003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0031 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.060.000 | Pela Aprovação |
| 36820004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0031 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 600.000 | Pela Aprovação |
| 36820014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.6148.0001 | Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação - Nacional | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Juninho do Pneu** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 40260003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.3362 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Valença - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 860.000 | Pela Aprovação |
| 40260010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.359.683 | Pela Aprovação |
| 40260011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 6.000.000 | Pela Aprovação |
| 40260013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.3286 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Cachoeiras de Macacu - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 40260019 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.3286 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Cachoeiras de Macacu - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Junio Amaral** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 39240002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 39240004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0031 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 39240006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0031 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 39240011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.819.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Júnior Ferrari** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 40270002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0015 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Pará | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| 40270003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0015 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Pará | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.819.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Junior Lourenço** | | | | | | | | | | 8.820.000 | |
| 41110001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0021 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.000.000 | Pela Aprovação |
| 41110002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0021 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.820.000 | Pela Aprovação |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Júnior Mano** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 40280002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0023 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Ceará | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 881.969 | Pela Aprovação |
| 40280003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0023 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Ceará | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 881.968 | Pela Aprovação |
| 40280004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0023 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.527.873 | Pela Aprovação |
| 40280005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0023 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.527.873 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Juscelino Filho** | | | | | | | | | | 10.000.000 | |
| 36990001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0021 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| 36990002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0021 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Kátia Abreu** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 23590001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0017 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Tocantins | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 23590002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0017 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Tocantins | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| 23590003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0017 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Tocantins | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.719.683 | Pela Aprovação |
| 23590005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0017 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Tocantins | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Kim Kataguiri** | | | | | | | | | | 9.789.365 | |
| 41550002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0035 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 450.000 | Pela Aprovação |
| 41550006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 41550009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 7.339.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Laercio Oliveira** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 26080001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0028 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Sergipe | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 26080002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.6148.0001 | Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação - Nacional | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 26080003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0028 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Sergipe | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 246.000 | Pela Aprovação |
| 26080004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0028 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Sergipe | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 8.273.683 | Pela Aprovação |
| 26080011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0028 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Sergipe | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Laerte Bessa** | | | | | | | | | | 9.439.365 | |
| 25510003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0050 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Na Região Centro-Oeste | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 25510006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0050 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - Na Região Centro-Oeste | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 25510010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.6148.0001 | Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação - Nacional | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 25510012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0050 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Na Região Centro-Oeste | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.600.000 | Pela Aprovação |
| 25510014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0050 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Na Região Centro-Oeste | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.639.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Lafayette de Andrada** | | | | | | | | | | 8.820.000 | |
| 40290001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.410.000 | Pela Aprovação |
| 40290002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.410.000 | Pela Aprovação |
| 40290003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0031 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 40290004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0031 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Lasier Martins** | | | | | | | | | | 9.414.365 | |
| 37930001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.270.000 | Pela Aprovação |
| [illegible] | 1 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0043 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.364.365 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 37930003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.090.000 | Pela Aprovação |
| 37930004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0001 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Nacional | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.690.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Lauriete | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 27730001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0032 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Espírito Santo | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| 27730002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0032 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Espírito Santo | S | 3 | 6 | 40 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 27730003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0032 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Espírito Santo | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 2.819.683 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Leandre | | | | | | | | | | 8.820.365 | |
| 37020003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0041 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Paraná | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 37020005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0041 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Paraná | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 37020009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.500.000 | Pela Aprovação |
| 37020012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.320.365 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Leda Sadala | | | | | | | | | | 8.819.686 | |
| 41120001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0402 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Macapá - AP | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.921.667 | Pela Aprovação |
| 41120002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0016 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Amapá | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.598.019 | Pela Aprovação |
| 41120003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0401 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Laranjal do Jari - AP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 41120004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0394 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Serra do Navio - AP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 41120005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0394 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Serra do Navio - AP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 41120006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0402 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Macapá - AP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 41120007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0407 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Santana - AP | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 41120008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.423.5022.20YP.0016 | Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena - No Estado do Amapá | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 250.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 41120009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0407 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Santana - AP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 41120010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0406 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Pracuúba - AP | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 41120011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0397 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Calçoene - AP | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 41120012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0405 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Porto Grande - AP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Senador) Leila Barros | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 40820002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0053 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Distrito Federal | S | 4 | 6 | 31 | 6 | 153 | 4.500.000 | Pela Aprovação |
| 40820004 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.128.5021.20YD.0053 | Educação e Formação em Saúde - No Distrito Federal | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 40820012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.6148.0053 | Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação - No Distrito Federal | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 1.819.683 | Pela Aprovação |
| 40820015 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0053 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Distrito Federal | S | 4 | 6 | 31 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Leo De Brito | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 37030001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0012 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Acre | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 7.719.682 | Pela Aprovação |
| 37030003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0012 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Acre | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 1.100.000 | Pela Aprovação |
| 37030010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.128.5021.20YD.0001 | Educação e Formação em Saúde - Nacional | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Léo Moraes | | | | | | | | | | 8.820.000 | |
| 40300001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0011 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Rondônia | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 6.000.000 | Pela Aprovação |
| 40300002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0011 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Rondônia | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.820.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Léo Motta** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 41560003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 8.819.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Leonardo Monteiro** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 14030001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| 14030002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.919.683 | Pela Aprovação |
| 14030003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0031 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 14030004 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.128.5021.20YD.0001 | Educação e Formação em Saúde - Nacional | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Leônidas Cristino** | | | | | | | | | | 9.514.000 | |
| 32700003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0023 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 9.200.000 | Pela Aprovação |
| 32700005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8933.0023 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Estado do Ceará | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 314.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Leur Lomanto Júnior** | | | | | | | | | | 8.820.000 | |
| 40310001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 8.820.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Lídice da Mata** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 24680008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0029 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado da Bahia | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 24680009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0029 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado da Bahia | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 800.000 | Pela Aprovação |
| 24680010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.250.000 | Pela Aprovação |
| 24680011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.269.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Lincoln Portela** | | | | | | | | | | 8.899.365 | |
| 35950002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 7.645.000 | Pela Aprovação |
| 35950003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 654.365 | Pela Aprovação |
| 35950004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0031 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 35950005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0031 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Liziane Bayer** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 41130003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.334.841 | Pela Aprovação |
| 41130004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0043 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 41130006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.334.842 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Loester Trutis** | | | | | | | | | | 9.677.773 | |
| 40320001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0054 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 351.733 | Pela Aprovação |
| 40320003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0054 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 121.264 | Pela Aprovação |
| 40320007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0054 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 251.733 | Pela Aprovação |
| 40320008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0054 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 301.733 | Pela Aprovação |
| 40320009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0054 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 363.466 | Pela Aprovação |
| 40320011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0054 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.001.733 | Pela Aprovação |
| 40320014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0054 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 201.733 | Pela Aprovação |
| 40320016 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0054 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 121.264 | Pela Aprovação |
| 40320017 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0054 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 401.733 | Pela Aprovação |



LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40320018 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0054 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 305.199 | Pela Aprovação |
| 40320020 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0054 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 6.134.918 | Pela Aprovação |
| 40320022 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0054 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 121.264 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Lourival Gomes | | | | | | | | | | 8.829.365 | |
| 38610001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 7.000.000 | Pela Aprovação |
| 38610002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.452.365 | Pela Aprovação |
| 38610003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0033 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 132.000 | Pela Aprovação |
| 38610004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0033 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 245.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Senador) Lucas Barreto | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 40790004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0016 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Amapá | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.773.683 | Pela Aprovação |
| 40790005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0016 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Amapá | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 40790006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0016 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Amapá | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.200.000 | Pela Aprovação |
| 40790007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0016 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Amapá | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 40790010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0016 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Amapá | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.246.000 | Pela Aprovação |
| 40790011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.303.5018.21D9.0016 | Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia - No Estado do Amapá | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Lucas Gonzalez | | | | | | | | | | 9.939.365 | |
| 41570001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.400.000 | Pela Aprovação |
| 41570002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 7.000.000 | Pela Aprovação |
| 41570003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0031 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 229.365 | Pela Aprovação |
| 41570004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0031 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 800.000 | Pela Aprovação |
| 41570005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.20YL.0031 | Estruturação de Academias da Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 151 | 510.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Lucas Redecker | | | | | | | | | | 8.839.365 | |
| 40330006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.6148.0001 | Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação - Nacional | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 40330007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 40330009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0043 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 40330010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.4790 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de Capitão - RS | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 40330012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.4774 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Campo Bom - RS | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 40330013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.5100 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de São Leopoldo - RS | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 40330019 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 7.289.365 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Lucas Vergilio | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 37040001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0052 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| 37040002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0001 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Nacional | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.619.683 | Pela Aprovação |
| 37040003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0052 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 37040004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0052 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| [illegible] | Federal) Luciano Bivar | | | | | | | | | 8.819.683 | |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 35390001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 800.000 | Pela Aprovação |
| 35390002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 7.719.683 | Pela Aprovação |
| 35390003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luciano Ducci** | | | | | | | | | | 8.839.365 | |
| 37050001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.839.365 | Pela Aprovação |
| 37050002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0041 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Paraná | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| 37050003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0041 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Paraná | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Lucio Mosquini** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 37060001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0011 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Rondônia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.619.683 | Pela Aprovação |
| 37060002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0011 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Rondônia | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 37060003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0011 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Rondônia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 37060004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Luis Carlos Heinze** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 41840001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 41840003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0043 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 560.000 | Pela Aprovação |
| 41840005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 41840008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0043 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 6.559.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luis Miranda** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 91030010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0001 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Nacional | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 91030011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0001 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Nacional | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 8.519.683 | Pela Aprovação |
| 91030012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0001 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Nacional | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 91030013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0001 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - Nacional | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luis Tibé** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 27620001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| 27620002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.819.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luisa Canziani** | | | | | | | | | | 9.079.683 | |
| 40340002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 7.839.683 | Pela Aprovação |
| 40340003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0041 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Paraná | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 440.000 | Pela Aprovação |
| 40340004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 540.000 | Pela Aprovação |
| 40340007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.20YL.0041 | Estruturação de Academias da Saúde - No Estado do Paraná | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 151 | 260.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luiz Antônio Corrêa** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 41140002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 8.819.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luiz Carlos Motta** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 40350001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.000.000 | Pela Aprovação |
| 40350002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.819.683 | Pela Aprovação |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Senador) Luiz do Carmo** | | | | | | | | | | 8.820.000 | |
| 40990001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0052 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.820.000 | Pela Aprovação |
| 40990002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0052 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.500.000 | Pela Aprovação |
| 40990003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0052 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 40990004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0052 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luiz Lima** | | | | | | | | | | 8.820.365 | |
| 41580001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.498.960 | Pela Aprovação |
| 41580002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.303.5018.21D9.0033 | Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 41580003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.303.5018.6516.0033 | Aperfeiçoamento e Avaliação dos Serviços de Hemoterapia e Hematologia - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 41580004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.303.5018.21D9.0033 | Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 41580005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.3322 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Nova Friburgo - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 107.266 | Pela Aprovação |
| 41580010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.543.775 | Pela Aprovação |
| 41580013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3365 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Volta Redonda - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 550.000 | Pela Aprovação |
| 41580016 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.3330 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Piraí - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 320.364 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luiz Nishimori** | | | | | | | | | | 8.819.685 | |
| 28740001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 6.119.685 | Pela Aprovação |
| 28740002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 28740003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0041 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Paraná | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 28740004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0041 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Paraná | S | 4 | 6 | 71 | 6 | 153 | 250.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 750.000 | Pela Aprovação |
| 28740005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0041 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Paraná | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luiz Philippe de Orleans e Bragança** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 40360012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 8.419.683 | Pela Aprovação |
| 40360014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luiza Erundina** | | | | | | | | | | 10.789.365 | |
| 36110001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3928 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de São Paulo - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 36110002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 5.750.000 | Pela Aprovação |
| 36110003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 31 | 6 | 153 | 1.900.000 | Pela Aprovação |
| 36110004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.3928 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de São Paulo - SP | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 639.365 | Pela Aprovação |
| 36110005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3922 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de São José dos Campos - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 600.000 | Pela Aprovação |
| 36110006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3923 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de São José do Rio Preto - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 36110007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.1436 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de João Pessoa - PB | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 36110008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.2614 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Espinosa - MG | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luizão Goulart** | | | | | | | | | | 8.900.000 | |
| 40600001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.300.000 | Pela Aprovação |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40600003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.7159 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Municipal de Rio Branco do Sul - Rio Branco do Sul - PR | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 40600005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.100.000 | Pela Aprovação |
| 40600007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 40600010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luizianne Lins** | | | | | | | | | | 10.559.365 | |
| 37100002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0023 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 7.709.365 | Pela Aprovação |
| 37100003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0023 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 37100007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0023 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Ceará | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 37100015 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.128.5021.20YD.0001 | Educação e Formação em Saúde - Nacional | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Magda Mofatto** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 29350001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0052 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.607.429 | Pela Aprovação |
| 29350003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0052 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.258.318 | Pela Aprovação |
| 29350004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0052 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 853.936 | Pela Aprovação |
| 29350005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0052 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Mailza Gomes** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 38920002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0012 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Acre | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 38920011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0012 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Acre | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.519.683 | Pela Aprovação |
| 38920012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0012 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Acre | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.900.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Major Fabiana** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 41150005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 8.819.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Mara Gabrilli** | | | | | | | | | | 13.500.000 | |
| 40940001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 10.000.000 | Pela Aprovação |
| 40940002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Mara Rocha** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 40380001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 470.683 | Pela Aprovação |
| 40380004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.7030 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - (Assentamento Baixa Verde) - Senador Guiomard - AC | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 990.000 | Pela Aprovação |
| 40380005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0012 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Acre | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 40380006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0012 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Acre | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.350.000 | Pela Aprovação |
| 40380010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0166 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Rio Branco - AC | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.009.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marcel Van Hattem** | | | | | | | | | | 8.850.000 | |
| 41160002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 41160003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0043 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 8.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marcelo Álvaro Antônio** | | | | | | | | | | 8.829.365 | |
| 37130001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 7.452.365 | Pela Aprovação |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 37130002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 37130003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0031 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 245.000 | Pela Aprovação |
| 37130004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0031 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 132.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marcelo Aro** | | | | | | | | | | 9.000.000 | |
| 37140004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 8.300.000 | Pela Aprovação |
| 37140005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 37140006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0031 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 37140007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0031 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marcelo Calero** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 40390002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8758.0033 | Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Oncologia - INCA - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 220.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 280.000 | Pela Aprovação |
| 40390004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8755.0033 | Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Cardiologia-INC - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.015.000 | Pela Aprovação |
| 40390008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3365 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Volta Redonda - RJ | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 40390010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3341 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município do Rio de Janeiro - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 7.004.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Marcelo Castro** | | | | | | | | | | 8.820.000 | |
| 41830003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0022 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Piauí | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 8.820.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marcelo Freixo** | | | | | | | | | | 8.822.000 | |
| 41600005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.3285 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Cabo Frio - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 41600007 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.573.5021.6179.0001 | Comunicação e Informações para a Educação em Saúde e em Ciência e Tecnologia - Nacional | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.100.000 | Pela Aprovação |
| 41600011 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.128.5021.20YD.0033 | Educação e Formação em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 722.000 | Pela Aprovação |
| 41600012 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.571.5020.8305.0001 | Atenção de Referência e Pesquisa Clínica em Patologias de Alta Complexidade da Mulher, da Criança e do Adolescente e em Doenças Infecciosas - Nacional | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 980.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 1.120.000 | Pela Aprovação |
| 41600013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3341 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município do Rio de Janeiro - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| 41600017 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.3310 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Macaé - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 41600025 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.3365 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Volta Redonda - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marcelo Moraes** | | | | | | | | | | 8.820.364 | |
| 40400001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.520.364 | Pela Aprovação |
| 40400002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marcelo Nilo** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 41170001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 41170002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 8.719.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marcelo Ramos** | | | | | | | | | | 8.820.365 | |
| 91180003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0181 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Barcelos - AM | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 91180005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0220 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Pauini - AM | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.581.000 | Pela Aprovação |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 91180007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0191 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de Careiro - AM | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 91180009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0013 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Amazonas | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.739.365 | Pela Aprovação |
| 91180010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0013 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Amazonas | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| 91180014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0180 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de Autazes - AM | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marcio Alvino** | | | | | | | | | | 9.189.365 | |
| 37170002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 315.000 | Pela Aprovação |
| 37170003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0035 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 37170004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.750.000 | Pela Aprovação |
| 37170005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 614.365 | Pela Aprovação |
| 37170009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3514 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de Cruzeiro - SP | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 37170010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3568 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de Guaraçaí - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 37170013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.3631 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Municipio de Itararé - SP | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 105.000 | Pela Aprovação |
| 37170014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.3631 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Municipio de Itararé - SP | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 105.000 | Pela Aprovação |
| 37170015 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3649 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de Jandira - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 37170017 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3685 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de Mairinque - SP | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 37170018 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3696 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de Mauá - SP | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 37170019 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3709 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Municipio de Mogi das Cruzes - SP | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 37170020 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3821 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de Potim - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 37170021 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3840 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de Redenção da Serra - SP | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 37170022 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3879 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Municipio de Santa Bárbara d'Oeste - SP | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 37170023 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3905 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de Santo Antônio do Pinhal - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 37170025 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3987 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de Ubatuba - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Márcio Biolchi** | | | | | | | | | | 9.000.365 | |
| 37180001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 8.471.365 | Pela Aprovação |
| 37180002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0043 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 284.000 | Pela Aprovação |
| 37180003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0043 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 245.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Marcio Bittar** | | | | | | | | | | 8.889.365 | |
| 40780005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.305.5023.20YJ.0166 | Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - No Municipio de Rio Branco - AC | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| 40780006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0155 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de Bujari - AC | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 40780007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0157 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de Cruzeiro do Sul - AC | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 40780008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0160 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de Jordão - AC | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 40780009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0162 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de Manoel Urbano - AC | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 700.000 | Pela Aprovação |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40780010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0165 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Porto Walter - AC | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 40780011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0168 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Santa Rosa do Purus - AC | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 40780012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0171 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Tarauacá - AC | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.689.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Márcio Jerry** | | | | | | | | | | 9.039.365 | |
| 38930001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0021 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.039.365 | Pela Aprovação |
| 38930002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0021 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 8.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Márcio Labre** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 40410001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| 40410003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 819.683 | Pela Aprovação |
| 40410006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Márcio Marinho** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 26010001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 8.819.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marco Bertaiolli** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 41180001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.309.842 | Pela Aprovação |
| 41180002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.309.841 | Pela Aprovação |
| 41180003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0035 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 41180004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marcon** | | | | | | | | | | 8.820.365 | |
| 28670002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.520.365 | Pela Aprovação |
| 28670007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 7.300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marcos Aurélio Sampaio** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 40420001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0022 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Piauí | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 40420003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0022 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Piauí | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 8.519.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Marcos do Val** | | | | | | | | | | 9.589.364 | |
| 92040007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0032 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Espírito Santo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.769.682 | Pela Aprovação |
| 92040008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0032 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Espírito Santo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 7.819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marcos Pereira** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 41610001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 41610003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 41610005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| 41610007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0035 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 700.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 619.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Marcos Rogério** | | | | | | | | | | 8.819.765 | |
| 92240001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0011 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Rondônia | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| 92240002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0011 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Rondônia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 92240004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0011 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Rondônia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| 92240005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0011 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Rondônia | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.319.765 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Margarete Coelho** | | | | | | | | | | 8.820.000 | |
| 40430002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0022 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Piauí | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.820.000 | Pela Aprovação |
| 40430003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0022 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Piauí | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 40430004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0022 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Piauí | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 40430005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0022 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Piauí | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Maria do Carmo Alves** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 23310001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0028 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Sergipe | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.819.682 | Pela Aprovação |
| 23310003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0028 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Sergipe | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 23310007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0028 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Sergipe | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 23310009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0028 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Sergipe | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Maria do Rosário** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 19830005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0043 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 19830006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| 19830008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0043 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 19830010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.305.5023.20YJ.0001 | Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - Nacional | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 319.683 | Pela Aprovação |
| 19830013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0001 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Nacional | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Maria Eliza** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 42270001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0011 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Rondônia | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.519.683 | Pela Aprovação |
| 42270002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0011 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Rondônia | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.300.000 | Pela Aprovação |
| 42270003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0011 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Rondônia | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| 42270004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0011 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Rondônia | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Maria Rosas** | | | | | | | | | | 13.525.534 | |
| 41190001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0035 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 6.573.534 | Pela Aprovação |
| 41190002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 960.000 | Pela Aprovação |
| 41190006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 5.450.000 | Pela Aprovação |
| 41190007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 542.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Mariana Carvalho** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 37250003 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.572.5020.15VY.0116 | Construção da Sede da Fiocruz Rondônia - No Município de Porto Velho - RO | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 37250004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0011 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Rondônia | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 37250006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0011 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Rondônia | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 37250007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0011 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Rondônia | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 1.249.000 | Pela Aprovação |
| 37250008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0011 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Rondônia | S | 4 | 6 | 31 | 6 | 153 | 550.000 | Pela Aprovação |
| 37250009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0011 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Rondônia | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 357.000 | Pela Aprovação |
| 37250010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0011 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Rondônia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.213.683 | Pela Aprovação |
| 37250013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0011 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Rondônia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Marilia Arraes** | | | | | | | | | | 9.495.682 | |
| 40440001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 6.984.682 | Pela Aprovação |
| 40440002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 40440004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0026 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 835.000 | Pela Aprovação |
| 40440005 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.571.5020.21BF.0001 | Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - Nacional | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 40440006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 40440007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.20YL.0026 | Estruturação de Academias da Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 151 | 476.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marina Santos** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 41620001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0022 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Piauí | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.409.842 | Pela Aprovação |
| 41620002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0022 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Piauí | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 4.409.841 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Mário Heringer** | | | | | | | | | | 8.819.684 | |
| 14050003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0031 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 14050004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 14050005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0031 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.300.000 | Pela Aprovação |
| 14050007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.969.684 | Pela Aprovação |
| 14050008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0031 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Mário Negromonte Jr.** | | | | | | | | | | 8.820.365 | |
| 37270002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 7.820.365 | Pela Aprovação |
| 37270003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marlon Santos** | | | | | | | | | | 12.300.000 | |
| 40450003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.300.000 | Pela Aprovação |
| 40450004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| 40450005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marreca Filho** | | | | | | | | | | 10.139.365 | |
| 41200001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0662 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Matinha - MA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.904.000 | Pela Aprovação |
| 41200002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0761 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Viana - MA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 41200003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0662 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Matinha - MA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 41200005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0704 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Raposa - MA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 800.000 | Pela Aprovação |
| 41200006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0692 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Pinheiro - MA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 41200007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0687 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Pedro do Rosário - MA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 41200009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0622 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Fortuna - MA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 41200010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0577 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Bela Vista do Maranhão - MA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 41200011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0021 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41200012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0751 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de Timbiras - MA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 41200013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0750 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de Tasso Fragoso - MA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 41200014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0021 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 385.365 | Pela Aprovação |
| 41200015 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0021 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 41200016 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0582 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de Bom Jardim - MA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 41200020 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0707 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Rosário - MA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marx Beltrão** | | | | | | | | | | 8.820.000 | |
| 37280002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0027 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Alagoas | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 8.820.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Maurício Dziedricki** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 28730002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0043 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 28730003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 28730004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 6.319.683 | Pela Aprovação |
| 28730005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0043 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Mauro Benevides Filho** | | | | | | | | | | 11.639.257 | |
| 40460001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0023 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 8.839.197 | Pela Aprovação |
| 40460003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0023 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 400.012 | Pela Aprovação |
| 40460004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0991 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de Acarape - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.012 | Pela Aprovação |
| 40460009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.1091 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Limoeiro do Norte - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 800.012 | Pela Aprovação |
| 40460011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1141 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Quixeré - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 600.012 | Pela Aprovação |
| 40460012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1149 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Santa Quitéria - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.012 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Mauro Lopes** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 32970002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0031 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 32970003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.319.683 | Pela Aprovação |
| 32970004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Mauro Nazif** | | | | | | | | | | 8.820.685 | |
| 24210001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0011 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Rondônia | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.764.137 | Pela Aprovação |
| 24210002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0011 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Rondônia | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.764.137 | Pela Aprovação |
| 24210003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0011 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Rondônia | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.528.274 | Pela Aprovação |
| 24210004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0011 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Rondônia | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.764.137 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Mecias de Jesus** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 40930001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0014 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Roraima | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 8.819.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Merlong Solano** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 38220002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0022 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Piauí | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 6.919.683 | Pela Aprovação |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 38220004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0022 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Piaui | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 38220006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0022 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Piaui | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Miguel Lombardi** | | | | | | | | | | 8.820.000 | |
| 37300001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.590.000 | Pela Aprovação |
| 37300002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.730.000 | Pela Aprovação |
| 37300004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 37300008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Milton Coelho** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 42130001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 42130002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 42130003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.1721 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Serra Talhada - PE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 42130004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.1651 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Jaboatão dos Guararapes - PE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 42130005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.1674 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Olinda - PE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 42130006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1735 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Timbaúba - PE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 42130007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0026 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 42130008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1632 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Goiana - PE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 42130009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| 42130010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.019.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Milton Vieira** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 26200002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3533 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Embu das Artes - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 26200003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3533 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Embu das Artes - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| 26200004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 819.683 | Pela Aprovação |
| 26200005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Misael Varella** | | | | | | | | | | 8.850.000 | |
| 37310005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.7157 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos (Fundação Cristiano Varella) - Muriaé - MG | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| 37310007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.550.000 | Pela Aprovação |
| 37310008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.2402 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Barão de Monte Alto - MG | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 37310009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3184 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Vermelho Novo - MG | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 37310010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.2810 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Martins Soares - MG | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 37310011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3023 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Santana de Cataguases - MG | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 37310012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.2998 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Rosário da Limeira - MG | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 37310014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Moses Rodrigues** | | | | | | | | | | 9.410.000 | |
| 37330001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0023 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.360.000 | Pela Aprovação |
| 37330011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0023 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 7.050.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Natália Bonavides** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 41630001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0024 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 41630002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0024 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.150.000 | Pela Aprovação |
| 41630003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.305.5023.20YJ.0024 | Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 41630004 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.128.5021.20YD.0024 | Educação e Formação em Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 41630005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0024 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 41630006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.128.5021.20YD.0024 | Educação e Formação em Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 41630007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0024 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.419.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Nelsinho Trad** | | | | | | | | | | 9.789.365 | |
| 41810001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0054 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.094.500 | Pela Aprovação |
| 41810002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0054 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.594.865 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Nelson Barbudo** | | | | | | | | | | 15.639.365 | |
| 40470001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0051 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| 40470003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0051 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 10.639.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Nereu Crispim** | | | | | | | | | | 8.820.365 | |
| 41210006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.320.365 | Pela Aprovação |
| 41210007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 41210008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0043 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 41210009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0043 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Neri Geller** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 25860001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0051 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.291.809 | Pela Aprovação |
| 25860002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0051 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.527.874 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Neucimar Fraga** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 14180001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0032 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Espírito Santo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.819.683 | Pela Aprovação |
| 14180002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0032 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Espírito Santo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 14180003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0032 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Espírito Santo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 14180004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0032 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Espírito Santo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Newton Cardoso Jr** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 37340001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| 37340003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0031 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| 37340004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 37340005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0031 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.319.683 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Nicoletti | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 41640009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8933.0238 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Município de Boa Vista - RR | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 41640010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8933.0240 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Município de Cantá - RR | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 41640011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0240 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Cantá - RR | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 41640012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.305.5023.20YJ.0238 | Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - No Município de Boa Vista - RR | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 41640013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0238 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Boa Vista - RR | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.040.000 | Pela Aprovação |
| 41640014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0014 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Roraima | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 41640015 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.305.5023.20YJ.0014 | Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - No Estado de Roraima | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 329.683 | Pela Aprovação |
| Autor: (Senador) Nilda Gondim | | | | | | | | | | 9.469.683 | |
| 42180001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0025 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Paraíba | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.000.000 | Pela Aprovação |
| 42180002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0025 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Paraíba | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 42180003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0025 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado da Paraíba | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 42180004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0025 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado da Paraíba | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.319.683 | Pela Aprovação |
| 42180012 | 36211 - Fundação Nacional de Saúde | 10.512.2222.21CC.0025 | Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - No Estado da Paraíba | S | 4 | 6 | 40 | 0 | 151 | 650.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Nilson Pinto | | | | | | | | | | 9.000.000 | |
| 34920001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0015 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Pará | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 34920002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0015 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Pará | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.000.000 | Pela Aprovação |
| 34920003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0015 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Pará | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| 34920007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0015 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Pará | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Nilto Tatto | | | | | | | | | | 8.839.365 | |
| 37350003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 37350009 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.128.5021.20YD.0001 | Educação e Formação em Saúde - Nacional | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 37350011 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.571.5020.21BF.0001 | Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - Nacional | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 37350012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0035 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.650.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 37350013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.389.365 | Pela Aprovação |
| 37350014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.650.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Nivaldo Albuquerque | | | | | | | | | | 8.820.000 | |
| 38390001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0027 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Alagoas | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.820.000 | Pela Aprovação |
| 38390002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0027 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Alagoas | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 7.000.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Norma Ayub | | | | | | | | | | 9.182.000 | |
| 38580002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0032 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Espírito Santo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 270.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.436.000 | Pela Aprovação |
| 38580005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0032 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Espírito Santo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.806.000 | Pela Aprovação |
| 38580010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.305.5023.20YJ.0032 | Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - No Estado do Espírito Santo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 38580015 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0032 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Espírito Santo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.990.000 | Pela Aprovação |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 38580016 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0032 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Espírito Santo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.580.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Odair Cunha** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 14070002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0031 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.385.000 | Pela Aprovação |
| 14070005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 650.000 | Pela Aprovação |
| 14070007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0031 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 424.667 | Pela Aprovação |
| 14070008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.360.016 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Otival Marques** | | | | | | | | | | 15.139.365 | |
| 40490001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0015 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Pará | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 8.639.365 | Pela Aprovação |
| 40490002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0015 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Pará | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| 40490004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0015 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Pará | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Omar Aziz** | | | | | | | | | | 8.900.000 | |
| 37940002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0013 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Amazonas | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 8.500.000 | Pela Aprovação |
| 37940003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0013 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Amazonas | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 37940005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.6148.0001 | Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação - Nacional | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Onyx Lorenzoni** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 19840001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0043 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.819.683 | Pela Aprovação |
| 19840003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0043 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 6.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Oriovisto Guimarães** | | | | | | | | | | 8.820.000 | |
| 40890004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.820.000 | Pela Aprovação |
| 40890005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| 40890006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0041 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Paraná | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Orlando Silva** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 37370002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.895.000 | Pela Aprovação |
| 37370004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.410.000 | Pela Aprovação |
| 37370006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.305.5023.20YJ.0035 | Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 220.000 | Pela Aprovação |
| 37370011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 37370012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0035 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.894.683 | Pela Aprovação |
| 37370014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Osires Damaso** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 41220001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0017 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Tocantins | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 41220002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0017 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Tocantins | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 445.905 | Pela Aprovação |
| 41220004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0017 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Tocantins | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 6.373.778 | Pela Aprovação |
| 41220005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Osmar Serraglio** | | | | | | | | | | 11.639.365 | |
| 36500002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.4397 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Umuarama - PR | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 36500004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.4086 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Cianorte - PR | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 36500005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.4397 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Umuarama - PR | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.650.000 | Pela Aprovação |
| 36500007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.4397 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Umuarama - PR | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 36500008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 36500009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 1.639.365 | Pela Aprovação |
| 36500010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.4131 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Francisco Beltrão - PR | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 36500011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.4409 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Xambrê - PR | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 36500012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.4397 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Umuarama - PR | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Osmar Terra** | | | | | | | | | | 9.000.000 | |
| 90480002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0043 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 90480005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 6.600.000 | Pela Aprovação |
| 90480006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ossesio Silva** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 40500001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 6.819.683 | Pela Aprovação |
| 40500002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 40500003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0026 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.100.000 | Pela Aprovação |
| 40500004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 40500005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Otoni de Paula** | | | | | | | | | | 10.000.000 | |
| 40510001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.3337 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Rio Bonito - RJ | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 40510002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3348 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de São João de Meriti - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.000.000 | Pela Aprovação |
| 40510003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.3304 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Italva - RJ | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 40510004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3355 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Seropédica - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| 40510005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3294 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Casimiro de Abreu - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ottaci Nascimento** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 41650003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0014 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Roraima | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 8.819.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Otto Alencar** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 37950013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 8.819.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Otto Alencar Filho** | | | | | | | | | | 8.850.000 | |
| 41230002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 8.850.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Padre João** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 27640001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.400.000 | Pela Aprovação |
| [illegible] | [illegible] - Fundação Oswaldo Cruz | 10.128.5021.20YD.0001 | Educação e Formação em Saúde - Nacional | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27640003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.569.683 | Pela Aprovação |
| 27640004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0031 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.300.000 | Pela Aprovação |
| 27640007 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.128.5021.20YD.0053 | Educação e Formação em Saúde - No Distrito Federal | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 27640008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0031 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.250.000 | Pela Aprovação |
| 27640010 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.128.5021.20YD.0001 | Educação e Formação em Saúde - Nacional | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pastor Eurico** | | | | | | | | | | 9.019.682 | |
| 27240002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.819.682 | Pela Aprovação |
| 27240004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.6148.0001 | Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação - Nacional | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 27240009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| 27240010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0026 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pastor Gil** | | | | | | | | | | 9.039.365 | |
| 40520002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0021 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.039.365 | Pela Aprovação |
| 40520003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0021 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pastor Sargento Isidório** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 41660001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 8.819.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Patrus Ananias** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 14080001 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.571.5020.21BF.0031 | Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 887.600 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 102.000 | Pela Aprovação |
| 14080006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 550.000 | Pela Aprovação |
| 14080007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0031 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 40 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 14080010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0031 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 14080014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.100.000 | Pela Aprovação |
| 14080017 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.380.083 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paula Belmonte** | | | | | | | | | | 8.819.684 | |
| 40530016 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0053 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Distrito Federal | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.159.440 | Pela Aprovação |
| 40530017 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0053 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Distrito Federal | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 160.244 | Pela Aprovação |
| 40530018 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0050 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Na Região Centro-Oeste | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| 40530019 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.571.5020.21BF.0001 | Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - Nacional | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulão** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 29730001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0027 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Alagoas | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 29730002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0027 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Alagoas | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.200.000 | Pela Aprovação |
| 29730003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0001 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Nacional | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 650.000 | Pela Aprovação |
| 29730004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.128.5021.20YD.0001 | Educação e Formação em Saúde - Nacional | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 419.683 | Pela Aprovação |
| 29730005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0027 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Alagoas | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.250.000 | Pela Aprovação |
| 29730006 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.128.5021.20YD.0001 | Educação e Formação em Saúde - Nacional | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Abi-Ackel** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 24870002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 8.819.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Azi** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 37380002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 8.819.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Bengtson** | | | | | | | | | | 9.000.000 | |
| 41240002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0015 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Pará | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 41240003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0015 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Pará | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 7.000.000 | Pela Aprovação |
| 41240004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0015 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Pará | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Eduardo Martins** | | | | | | | | | | 10.139.365 | |
| 38360002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 38360004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0041 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Paraná | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| 38360005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.639.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Freire Costa** | | | | | | | | | | 12.138.832 | |
| 28130001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 3.200.000 | Pela Aprovação |
| 28130002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0035 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 1.835.832 | Pela Aprovação |
| 28130005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 28130007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 31 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 28130009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0035 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 112.000 | Pela Aprovação |
| 28130010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 850.000 | Pela Aprovação |
| 28130013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 28130015 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.991.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Ganime** | | | | | | | | | | 9.159.682 | |
| 40540001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.3283 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Bom Jardim - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 950.000 | Pela Aprovação |
| 40540002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.3325 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Paraíba do Sul - RJ | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 1.049.682 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 40540003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.3326 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Paraty - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 900.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 900.000 | Pela Aprovação |
| 40540004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.3313 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Mangaratiba - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.940.000 | Pela Aprovação |
| 40540005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.3328 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Petrópolis - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.100.000 | Pela Aprovação |
| 40540006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.3359 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Teresópolis - RJ | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 40540007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.3305 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Itaocara - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 880.000 | Pela Aprovação |
| 40540008 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.304.5023.6174.0033 | Análise da Qualidade de Produtos e Insumos de Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 40540013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0033 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 190.000 | Pela Aprovação |
| 40540023 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0033 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Guedes** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 41670001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.500.000 | Pela Aprovação |
| 41670002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.250.000 | Pela Aprovação |
| 41670003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0031 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.069.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Magalhães** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 35680002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 35680003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.291.810 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 35680006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.527.873 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Paulo Paim** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 20230003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.000.000 | Pela Aprovação |
| 20230004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0043 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| 20230005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Pereira da Silva** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 25320002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.763.937 | Pela Aprovação |
| 25320004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 7.055.746 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Pimenta** | | | | | | | | | | 8.919.682 | |
| 19860002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 7.193.328 | Pela Aprovação |
| 19860003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0043 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 567.634 | Pela Aprovação |
| 19860004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 19860005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0043 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 558.720 | Pela Aprovação |
| 19860008 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.128.5021.20YD.0001 | Educação e Formação em Saúde - Nacional | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Ramos** | | | | | | | | | | 10.250.000 | |
| 13380003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3342 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Santa Maria Madalena - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 13380004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3312 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Magé - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 13380005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.3359 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Teresópolis - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 13380010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3299 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 13380012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3343 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Santo Antônio de Pádua - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 13380013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3294 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Casimiro de Abreu - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 13380014 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.571.5020.21DA.0001 | Modernização de Unidades da Fundação Oswaldo Cruz - Nacional | S<br>S | 4<br>3 | 6<br>6 | 99<br>99 | 6<br>6 | 153<br>153 | 2.500.000<br>2.500.000 | Pela Aprovação<br>Pela Aprovação |
| 13380016 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.3317 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Miguel Pereira - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 13380018 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.304.5023.6174.0001 | Análise da Qualidade de Produtos e Insumos de Saúde - Nacional | S<br>S | 4<br>3 | 6<br>6 | 99<br>99 | 6<br>6 | 153<br>153 | 440.000<br>60.000 | Pela Aprovação<br>Pela Aprovação |
| 13380019 | 36211 - Fundação Nacional de Saúde | 10.512.2222.21CC.3293 | Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - No Município de Carmo - RJ | S | 4 | 6 | 40 | 0 | 151 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 13380020 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3284 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Bom Jesus do Itabapoana - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 13380021 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3330 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Pirai - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 13380025 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 750.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Paulo Rocha** | | | | | | | | | | 8.820.365 | |
| 37960002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0015 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Pará | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 6.820.365 | Pela Aprovação |
| 37960008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.4324.0010 | Atenção à Saúde de Populações Ribeirinhas e de Áreas Remotas da Região Amazônica mediante Cooperação com a Marinha do Brasil e com o Exército Brasileiro - Na Região Norte | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 37960011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0015 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Pará | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Teixeira** | | | | | | | | | | 8.820.000 | |
| 25340002 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0035 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 25340004 | **36201** - Fundação Oswaldo Cruz | 10.128.5021.20YD.0001 | Educação e Formação em Saúde - Nacional | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 380.000 | Pela Aprovação |
| 25340005 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.580.000 | Pela Aprovação |
| 25340007 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.780.000 | Pela Aprovação |
| 25340016 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.080.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pedro Augusto Bezerra** | | | | | | | | | | 9.139.365 | |
| 40550006 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1012 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Barbalha - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 40550007 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1020 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Brejo Santo - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 40550008 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.1021 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Camocim - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 40550009 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1030 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Cascavel - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 40550010 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1039 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Crateús - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 40550011 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1050 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Frecheirinha - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 40550012 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1059 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Hidrolândia - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 40550013 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.1065 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Icó - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 40550014 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1088 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Juazeiro do Norte - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 439.000 | Pela Aprovação |
| 40550015 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1113 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Novo Oriente - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 40550016 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1126 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Pedra Branca - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 40550017 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1150 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de São Benedito - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 800.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pedro Augusto Palareti** | | | | | | | | | | 8.819.865 | |
| 42140001 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3298 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Duque de Caxias - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 7.000.000 | Pela Aprovação |
| 42140005 | **36201** - Fundação Oswaldo Cruz | 10.128.5021.20YD.0033 | Educação e Formação em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 1.819.865 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pedro Cunha Lima** | | | | | | | | | | 9.249.365 | |
| 37390002 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.1392 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Campina Grande - PB | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 37390004 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.1436 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de João Pessoa - PB | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 450.000 | Pela Aprovação |
| 37390010 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.1436 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de João Pessoa - PB | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 37390014 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0025 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Paraíba | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 6.500.000 | Pela Aprovação |
| 37390016 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.1436 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de João Pessoa - PB | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 37390017 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.1466 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Natuba - PB | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 399.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pedro Dalua** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 42250001 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.423.5022.20YP.0016 | Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena - No Estado do Amapá | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 42250002 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0016 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Amapá | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 42250004 | **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0016 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Amapá | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 42250005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0016 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Amapá | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| 42250007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0016 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Amapá | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.319.683 | Pela Aprovação |
| 42250008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.305.5023.20YJ.0016 | Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - No Estado do Amapá | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Pedro Lucas Fernandes | | | | | | | | | | 8.819.685 | |
| 41250007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0021 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.204.924 | Pela Aprovação |
| 41250008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0021 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 6.614.761 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Pedro Lupion | | | | | | | | | | 8.819.765 | |
| 40560001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.819.765 | Pela Aprovação |
| 40560002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Pedro Paulo | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 27870001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.409.842 | Pela Aprovação |
| 27870002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.409.841 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Pedro Uczai | | | | | | | | | | 8.819.684 | |
| 28550022 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.128.5021.20YD.0001 | Educação e Formação em Saúde - Nacional | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 28550023 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0042 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Santa Catarina | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 28550024 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0042 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 8.019.684 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Pedro Vilela | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 37400001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0027 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Alagoas | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 37400002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0001 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Nacional | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 8.119.683 | Pela Aprovação |
| 37400003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0027 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Alagoas | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 37400004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0027 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Alagoas | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Pedro Westphalen | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 41680003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.4943 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Manoel Viana - RS | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 242.332 | Pela Aprovação |
| 41680005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.738.577 | Pela Aprovação |
| 41680006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.4729 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Arvorezinha - RS | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 120.000 | Pela Aprovação |
| 41680009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.4966 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Mostardas - RS | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 41680010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.4929 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Júlio de Castilhos - RS | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 307.070 | Pela Aprovação |
| 41680011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0043 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.041.704 | Pela Aprovação |
| 41680012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.4753 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Bom Progresso - RS | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 220.000 | Pela Aprovação |
| 41680014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.4990 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Novo Machado - RS | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 41680018 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.5106 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de São Miguel das Missões - RS | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 41680019 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.5146 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Tavares - RS | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Perpétua Almeida | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 11970001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0171 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Tarauacá - AC | S | 4 | 6 | 31 | 6 | 153 | 8.819.683 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Pinheirinho | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 40570001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 6.319.683 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40570003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Plínio Valério** | | | | | | | | | | 8.820.365 | |
| 41370001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.6148.0001 | Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação - Nacional | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 153.365 | Pela Aprovação |
| 41370002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.4324.0010 | Atenção à Saúde de Populações Ribeirinhas e de Áreas Remotas da Região Amazônica mediante Cooperação com a Marinha do Brasil e com o Exército Brasileiro - Na Região Norte | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 600.000 | Pela Aprovação |
| 41370003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0013 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Amazonas | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 750.000 | Pela Aprovação |
| 41370004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0013 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Amazonas | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.712.000 | Pela Aprovação |
| 41370005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0013 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Amazonas | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.605.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Policial Katia Sastre** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 41260001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.769.683 | Pela Aprovação |
| 41260002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.050.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pompeo de Mattos** | | | | | | | | | | 8.820.000 | |
| 36660004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.820.000 | Pela Aprovação |
| 36660006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0043 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 36660007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0043 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pr. Marco Feliciano** | | | | | | | | | | 10.000.000 | |
| 28120001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3752 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Orlândia - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 28120002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 28120003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3928 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de São Paulo - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 28120004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 28120005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 28120006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 28120007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 28120008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 28120009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 28120010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 28120013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3533 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Embu das Artes - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.000.000 | Pela Aprovação |
| 28120014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3533 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Embu das Artes - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Professor Alcides** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 40580002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0052 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 40580006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0052 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.419.682 | Pela Aprovação |
| 40580007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0052 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 1.400.000 | Pela Aprovação |
| 40580011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0052 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Professor Israel Batista** | | | | | | | | | | 8.820.365 | |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41690001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.6148.0001 | Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação - Nacional | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 1.719.000 | Pela Aprovação |
| 41690003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0053 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Distrito Federal | S | 4 | 6 | 31 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 41690005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0001 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - Nacional | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| 41690006 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.128.5021.20YD.0053 | Educação e Formação em Saúde - No Distrito Federal | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 70.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 530.000 | Pela Aprovação |
| 41690011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0001 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Nacional | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.501.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Professor Joziel** | | | | | | | | | | 9.229.365 | |
| 40590006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3348 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de São João de Meriti - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| 40590008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3342 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Santa Maria Madalena - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 40590010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0033 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 40590014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.050.000 | Pela Aprovação |
| 40590016 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 40590019 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 529.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Professora Dayane Pimentel** | | | | | | | | | | 16.700.000 | |
| 41700001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.2261 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Salvador - BA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 9.700.000 | Pela Aprovação |
| 41700002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1996 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Camaçari - BA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| 41700003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.2228 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Pirai do Norte - BA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.300.000 | Pela Aprovação |
| 41700004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.2033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Coração de Maria - BA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 700.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Professora Dorinha Seabra Rezende** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 26930002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0017 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Tocantins | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 26930003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 26930004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0017 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Tocantins | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.169.683 | Pela Aprovação |
| 26930005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0017 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Tocantins | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 26930006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0017 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Tocantins | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 750.000 | Pela Aprovação |
| 26930007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.6148.0001 | Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação - Nacional | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 26930008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0017 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Tocantins | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.200.000 | Pela Aprovação |
| 26930009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Professora Marcivania** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 26750009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0016 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Amapá | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.200.000 | Pela Aprovação |
| 26750010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0016 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Amapá | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 600.000 | Pela Aprovação |
| 26750011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0016 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Amapá | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.660.000 | Pela Aprovação |
| 26750012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0016 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Amapá | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.900.000 | Pela Aprovação |
| 26750013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0016 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Amapá | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26750014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0016 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Amapá | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 600.000 | Pela Aprovação |
| 26750015 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0016 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Amapá | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 859.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Professora Rosa Neide** | | | | | | | | | | 8.977.365 | |
| 40610001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0051 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 900.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 40610009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0051 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.285.365 | Pela Aprovação |
| 40610010 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.128.5021.20YD.0001 | Educação e Formação em Saúde - Nacional | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 120.000 | Pela Aprovação |
| 40610011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0051 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Mato Grosso | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.402.000 | Pela Aprovação |
| 40610012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0051 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Mato Grosso | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.770.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rafael Motta** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 37420001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0024 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.536.000 | Pela Aprovação |
| 37420002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0024 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.100.000 | Pela Aprovação |
| 37420003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0024 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.550.000 | Pela Aprovação |
| 37420004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0024 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.633.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Raimundo Costa** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 41280001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0029 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado da Bahia | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 540.000 | Pela Aprovação |
| 41280002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.850.000 | Pela Aprovação |
| 41280004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 2.229.683 | Pela Aprovação |
| 41280007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0029 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado da Bahia | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Randolfe Rodrigues** | | | | | | | | | | 8.831.000 | |
| 29190001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0016 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Amapá | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.321.000 | Pela Aprovação |
| 29190003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.423.5022.20YP.0016 | Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena - No Estado do Amapá | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 29190005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0016 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Amapá | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.257.000 | Pela Aprovação |
| 29190006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.303.5018.21D9.0016 | Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia - No Estado do Amapá | S | 4 | 6 | 31 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 29190009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0016 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Amapá | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.103.000 | Pela Aprovação |
| 29190012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0016 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Amapá | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Raul Henry** | | | | | | | | | | 14.550.000 | |
| 24570005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0026 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.550.000 | Pela Aprovação |
| 24570008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.200.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 24570011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.456.806 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 151 | 6.243.194 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Reginaldo Lopes** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 14110007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 14110014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0031 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| 14110020 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.819.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Reguffe** | | | | | | | | | | 13.100.000 | |
| 37980001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.7126 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Equipamentos para Rede Pública de Saúde - No Distrito Federal | S | 4 | 6 | 31 | 6 | 153 | 10.000.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 37980002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0053 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Distrito Federal | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 3.100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Reinhold Stephanes Júnior** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 41920002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 41920003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.219.683 | Pela Aprovação |
| 41920004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 41920005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 41920006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 41920007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 41920008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 41920010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0041 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Paraná | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rejane Dias** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 37440001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0022 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Piauí | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 37440002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0022 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Piauí | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 37440006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0022 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Piauí | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 37440007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0022 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Piauí | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 6.319.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Renan Calheiros** | | | | | | | | | | 11.285.365 | |
| 22890001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0027 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Alagoas | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 8.000.000 | Pela Aprovação |
| 22890002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0027 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Alagoas | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.589.365 | Pela Aprovação |
| 22890003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.20YL.0027 | Estruturação de Academias da Saúde - No Estado de Alagoas | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 151 | 696.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Renata Abreu** | | | | | | | | | | 9.000.000 | |
| 37460001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| 37460002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Renildo Calheiros** | | | | | | | | | | 9.683.683 | |
| 16900002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0026 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 30 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 16900004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.1674 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Olinda - PE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.100.000 | Pela Aprovação |
| 16900005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 6.219.683 | Pela Aprovação |
| 16900006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0026 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.100.000 | Pela Aprovação |
| 16900009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.20YL.0026 | Estruturação de Academias da Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 151 | 864.000 | Pela Aprovação |
| 16900012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0026 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 30 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ricardo Barros** | | | | | | | | | | 8.820.000 | |
| 33320001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| 33320003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0041 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Paraná | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 1.960.000 | Pela Aprovação |
| 33320004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.760.000 | Pela Aprovação |
| 33320005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.6148.0001 | Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação - Nacional | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ricardo da Karol** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 42110001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.400.000 | Pela Aprovação |
| 42110002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.419.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ricardo Guidi** | | | | | | | | | | 8.820.000 | |
| 40620001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0042 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 6.320.000 | Pela Aprovação |
| 40620002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0042 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 40620003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0042 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Santa Catarina | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ricardo Izar** | | | | | | | | | | 9.019.682 | |
| 28150001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.819.682 | Pela Aprovação |
| 28150007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0035 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 28150009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ricardo Silva** | | | | | | | | | | 13.300.000 | |
| 42000001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 7.400.000 | Pela Aprovação |
| 42000002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.900.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ricardo Teobaldo** | | | | | | | | | | 8.839.365 | |
| 37470002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.819.500 | Pela Aprovação |
| 37470004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 7.019.865 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Robério Monteiro** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 91620001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Chaval - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 786.000 | Pela Aprovação |
| 91620002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1108 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Morrinhos - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 91620003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.1077 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Itapipoca - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 862.587 | Pela Aprovação |
| 91620004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0998 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Amontada - CE | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 91620006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1164 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Trairi - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 91620007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1019 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Boa Viagem - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 91620012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0992 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Acaraú - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 91620013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1077 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Itapipoca - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 137.413 | Pela Aprovação |
| 91620018 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.1018 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Bela Cruz - CE | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 600.000 | Pela Aprovação |
| 91620020 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1000 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Apuiarés - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 91620021 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1162 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Tejuçuoca - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 91620022 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1006 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Aratuba - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 91620023 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1107 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Morajo - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 583.683 | Pela Aprovação |
| 91620024 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.7158 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Ceará | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.800.000 | Pela Aprovação |
| 91620025 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1147 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Santana do Acaraú - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 150.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Roberto Alves** | | | | | | | | | | 9.019.365 | |
| 26150001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 1.200.000 | Pela Aprovação |
| 26150005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.400.000 | Pela Aprovação |
| 26150007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 1.100.000 | Pela Aprovação |
| 26150010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.319.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Roberto de Lucena** | | | | | | | | | | 9.239.365 | |
| 28160001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.290.000 | Pela Aprovação |
| 28160002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.250.000 | Pela Aprovação |
| 28160004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.249.365 | Pela Aprovação |
| 28160012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0001 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Nacional | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 28160013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0001 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Nacional | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Roberto Rocha** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 38110001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0021 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.819.683 | Pela Aprovação |
| 38110002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0001 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Nacional | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 6.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rodrigo Agostinho** | | | | | | | | | | 8.820.000 | |
| 40630001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 6.020.000 | Pela Aprovação |
| 40630002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0035 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 40630003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.150.000 | Pela Aprovação |
| 40630004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 650.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rodrigo Coelho** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 41290002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0042 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 6.219.683 | Pela Aprovação |
| 41290003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0042 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.100.000 | Pela Aprovação |
| 41290004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0042 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Santa Catarina | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 41290005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0042 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Santa Catarina | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Rodrigo Cunha** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 41780002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0001 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - Nacional | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.969.682 | Pela Aprovação |
| 41780003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0001 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Nacional | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| 41780004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0001 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Nacional | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 800.000 | Pela Aprovação |
| 41780005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0001 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Nacional | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 250.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.200.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rodrigo de Castro** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 24880003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 6.819.683 | Pela Aprovação |
| 24880004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rodrigo Maia** | | | | | | | | | | 8.919.365 | |
| 35780001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3345 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de São Fidélis - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 250.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 35780002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3319 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Natividade - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 35780003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8933.3358 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Município de Tanguá - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 35780004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.3336 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Resende - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 590.000 | Pela Aprovação |
| 35780007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.3295 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Conceição de Macabu - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 35780008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.3335 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Quissamã - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 719.365 | Pela Aprovação |
| 35780009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3348 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de São João de Meriti - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 800.000 | Pela Aprovação |
| 35780011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.3365 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Volta Redonda - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 800.000 | Pela Aprovação |
| 35780012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3341 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município do Rio de Janeiro - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 35780013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3302 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Itaboraí - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 610.000 | Pela Aprovação |
| 35780014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3324 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Paracambi - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 35780015 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.3312 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Magé - RJ | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 35780019 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3323 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Nova Iguaçu - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 35780020 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3286 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Cachoeiras de Macacu - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 35780022 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3337 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Rio Bonito - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 35780023 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3313 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Mangaratiba - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 35780024 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3359 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Teresópolis - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 35780025 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.571.5020.21BF.0033 | Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Rodrigo Pacheco** | | | | | | | | | | 9.639.365 | |
| 41400001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.939.365 | Pela Aprovação |
| 41400002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.700.000 | Pela Aprovação |
| 41400003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0031 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Rogério Carvalho** | | | | | | | | | | 8.839.365 | |
| 40950001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0028 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Sergipe | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 8.839.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rogério Correia** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 40640013 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.128.5021.20YD.0031 | Educação e Formação em Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 40640014 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.128.5021.20YD.0053 | Educação e Formação em Saúde - No Distrito Federal | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 40640015 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.128.5021.20YD.0033 | Educação e Formação em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 40640016 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 40640017 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| 40640018 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.019.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rogério Peninha Mendonça** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 28560003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0042 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.019.683 | Pela Aprovação |
| 28560004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0042 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Santa Catarina | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 800.000 | Pela Aprovação |
| 28560005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0042 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Roman** | | | | | | | | | | 8.820.000 | |
| 30950009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 3.470.000 | Pela Aprovação |
| 30950011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 30950012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 3.350.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Romário** | | | | | | | | | | 8.819.685 | |
| 37990001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.759.845 | Pela Aprovação |
| 37990002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.859.840 | Pela Aprovação |
| 37990003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0033 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.300.000 | Pela Aprovação |
| 37990004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0033 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 37990005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.6148.0001 | Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação - Nacional | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ronaldo Carletto** | | | | | | | | | | 8.820.000 | |
| 37520002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 8.820.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rosana Valle** | | | | | | | | | | 8.869.683 | |
| 41710001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.710.318 | Pela Aprovação |
| 41710009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 41710011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.050.000 | Pela Aprovação |
| 41710013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.059.365 | Pela Aprovação |
| 41710016 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0035 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.050.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rosangela Gomes** | | | | | | | | | | 9.119.365 | |
| 37560003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 7.300.000 | Pela Aprovação |
| 37560015 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.819.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Rose de Freitas** | | | | | | | | | | 11.339.365 | |
| 38010002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0032 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Espírito Santo | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 8.900.000 | Pela Aprovação |
| 38010004 | 36211 - Fundação Nacional de Saúde | 10.512.2222.21CC.0032 | Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - No Estado do Espírito Santo | S | 4 | 6 | 40 | 0 | 151 | 2.439.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rose Modesto** | | | | | | | | | | 8.920.000 | |
| 40650001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0054 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 650.000 | Pela Aprovação |
| 40650005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0054 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 800.000 | Pela Aprovação |
| 40650006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0054 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.870.000 | Pela Aprovação |
| 40650007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0054 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rossoni** | | | | | | | | | | 8.839.365 | |
| 37570002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 37570003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 6.839.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rubens Bueno** | | | | | | | | | | 9.920.000 | |
| 18760001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.700.000 | Pela Aprovação |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18760002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 7.220.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rubens Otoni** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 19600003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0052 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 6.119.683 | Pela Aprovação |
| 19600004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0052 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.600.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 600.000 | Pela Aprovação |
| 19600008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0052 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rubens Pereira Júnior** | | | | | | | | | | 8.820.000 | |
| 37580007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0021 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 8.820.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rui Falcão** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 90320009 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.128.5021.20YD.0001 | Educação e Formação em Saúde - Nacional | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 90320010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.439.993 | Pela Aprovação |
| 90320011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.429.690 | Pela Aprovação |
| 90320012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0035 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 90320013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0035 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ruy Carneiro** | | | | | | | | | | 8.839.365 | |
| 27150003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.305.5023.20YJ.0025 | Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - No Estado da Paraíba | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 27150004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0025 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado da Paraíba | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.440.000 | Pela Aprovação |
| 27150010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0025 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Paraíba | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 27150016 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0025 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Paraíba | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.351.291 | Pela Aprovação |
| 27150017 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0025 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado da Paraíba | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 698.074 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Sâmia Bomfim** | | | | | | | | | | 9.255.219 | |
| 41300001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 3.314.440 | Pela Aprovação |
| 41300002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0035 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.620.000 | Pela Aprovação |
| 41300003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.3623 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Itapevi - SP | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 41300004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.7163 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Centro de Referência Municipal DST/AIDS Dra. Silvia Brandão Bertazolli Bellucci - Campinas - SP | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 770.779 | Pela Aprovação |
| 41300005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 750.000 | Pela Aprovação |
| 41300006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8933.7008 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - UPA Paulista - Guarulhos - SP | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 600.000 | Pela Aprovação |
| 41300007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3474 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Campinas - SP | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 41300008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.7062 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Municipal Prof. Dr. Waldomiro de Paula - São Paulo - SP | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 41300009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3928 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de São Paulo - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Samuel Moreira** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 37590001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.819.683 | Pela Aprovação |
| 37590002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Sanderson** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 40730001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.948.232 | Pela Aprovação |



LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40730002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.400.000 | Pela Aprovação |
| 40730003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0043 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.471.451 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Sargento Fahur** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 40660001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.6148.0001 | Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação - Nacional | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 40660003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.550.000 | Pela Aprovação |
| 40660005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.910.449 | Pela Aprovação |
| 40660006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8933.0041 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Estado do Paraná | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 341.600 | Pela Aprovação |
| 40660009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0041 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Paraná | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 40660012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0041 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Paraná | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.517.634 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Sebastião Oliveira** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 37600001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 6.173.779 | Pela Aprovação |
| 37600002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.645.904 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Sérgio Brito** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 24710001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 24710002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 7.319.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Sérgio Petecão** | | | | | | | | | | 9.019.683 | |
| 29140001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0012 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Acre | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 6.919.683 | Pela Aprovação |
| 29140002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0001 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Nacional | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 29140003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0171 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Tarauacá - AC | S | 4 | 6 | 30 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 29140004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0012 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Acre | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 29140005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0012 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Acre | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 29140006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0012 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Acre | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 29140007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.6148.0001 | Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação - Nacional | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 29140008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.4324.0010 | Atenção à Saúde de Populações Ribeirinhas e de Áreas Remotas da Região Amazônica mediante Cooperação com a Marinha do Brasil e com o Exército Brasileiro - Na Região Norte | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Sergio Souza** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 38090001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.019.683 | Pela Aprovação |
| 38090002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 38090003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0041 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Paraná | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.800.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Sergio Toledo** | | | | | | | | | | 8.819.685 | |
| 40670002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0027 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Alagoas | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.519.685 | Pela Aprovação |
| 40670003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0027 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Alagoas | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| 40670004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0027 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Alagoas | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Severino Pessoa** | | | | | | | | | | 8.970.000 | |
| 41310001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0027 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Alagoas | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| [illegible] | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0027 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Alagoas | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 6.500.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41310006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0027 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Alagoas | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 160.000 | Pela Aprovação |
| 41310008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0027 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Alagoas | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 160.000 | Pela Aprovação |
| 41310009 | 36211 - Fundação Nacional de Saúde | 10.512.2222.20AM.1840 | Implementação de Projetos de Coleta, Triagem e Reciclagem de Resíduos Sólidos - No Município de São Miguel dos Campos - AL | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 151 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Shéridan** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 37630001 | 36211 - Fundação Nacional de Saúde | 10.512.2222.21CG.0014 | Implantação e Melhoria de Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos - No Estado de Roraima | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 8.819.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Sidney Leite** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 40680006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0013 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Amazonas | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 8.819.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Silas Câmara** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 34960002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0013 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Amazonas | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.409.882 | Pela Aprovação |
| 34960003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0013 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Amazonas | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.409.801 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Silvia Cristina** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 41730001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0011 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Rondônia | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.019.682 | Pela Aprovação |
| 41730002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| 41730003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0011 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Rondônia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.800.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Silvio Costa Filho** | | | | | | | | | | 8.819.684 | |
| 40690002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 7.000.000 | Pela Aprovação |
| 40690003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.819.682 | Pela Aprovação |
| 40690008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0026 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1 | Pela Aprovação |
| 40690009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0026 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Simone Tebet** | | | | | | | | | | 9.119.365 | |
| 38030002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0054 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.334.365 | Pela Aprovação |
| 38030003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0054 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.650.000 | Pela Aprovação |
| 38030004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0054 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 735.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.750.000 | Pela Aprovação |
| 38030005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0054 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.650.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Soraya Santos** | | | | | | | | | | 8.839.365 | |
| 37650001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 6.000.000 | Pela Aprovação |
| 37650002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.839.365 | Pela Aprovação |
| 37650003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0033 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Soraya Thronicke** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 40860011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0054 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.240.799 | Pela Aprovação |
| 40860012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0054 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| 40860013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0054 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 2.974.000 | Pela Aprovação |
| 40860014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0054 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.104.884 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Sóstenes Cavalcante** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 37660001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3339 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Rio das Flores - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 250.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 37660002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3298 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Duque de Caxias - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 37660003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3286 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Cachoeiras de Macacu - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 37660004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3284 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Bom Jesus do Itabapoana - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 37660008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3278 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Armação dos Búzios - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 750.000 | Pela Aprovação |
| 37660009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3348 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de São João de Meriti - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 37660010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3334 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Queimados - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 37660012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3342 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Santa Maria Madalena - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 319.683 | Pela Aprovação |
| 37660013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3328 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Petrópolis - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 37660014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3313 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Mangaratiba - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 37660015 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3365 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Volta Redonda - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 37660016 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.3316 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Mesquita - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Stefano Aguiar | | | | | | | | | | 15.089.365 | |
| 29240002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.2508 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Cataguases - MG | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 29240003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.2606 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Elói Mendes - MG | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 29240005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.2735 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Jacuí - MG | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 29240006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.2893 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Pará de Minas - MG | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 29240007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.2408 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Belo Horizonte - MG | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 29240008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.2679 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Ibiraci - MG | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 29240010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.2403 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Barbacena - MG | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 29240011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.2421 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Bom Despacho - MG | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 29240012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.2408 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Belo Horizonte - MG | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 29240013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.2402 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Barão de Monte Alto - MG | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 29240016 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.2811 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Mata Verde - MG | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 290.000 | Pela Aprovação |
| 29240018 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.2811 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Mata Verde - MG | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 149.365 | Pela Aprovação |
| 29240020 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.2589 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Divinópolis - MG | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 29240021 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.2768 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Lagoa da Prata - MG | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 29240023 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 12.000.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Senador) Styvenson Valentim | | | | | | | | | | 10.039.365 | |
| 41420001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0024 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 41420002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0024 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.569.683 | Pela Aprovação |
| 41420003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0024 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.500.000 | Pela Aprovação |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41420004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0024 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.469.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Subtenente Gonzaga** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 29940007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0031 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.920.000 | Pela Aprovação |
| 29940008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.399.683 | Pela Aprovação |
| 29940009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.200.000 | Pela Aprovação |
| 29940010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0031 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Tabata Amaral** | | | | | | | | | | 8.918.130 | |
| 41320010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.128.5021.20YD.0035 | Educação e Formação em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 169.000 | Pela Aprovação |
| 41320011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.158.544 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.020.000 | Pela Aprovação |
| 41320012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.571.5020.21BF.0035 | Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 700.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 103.549 | Pela Aprovação |
| 41320015 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 100.219 | Pela Aprovação |
| 41320016 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0035 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 750.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.601.800 | Pela Aprovação |
| 41320017 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 815.018 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Tadeu Alencar** | | | | | | | | | | 8.839.683 | |
| 37670001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.179.683 | Pela Aprovação |
| 37670002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.200.000 | Pela Aprovação |
| 37670003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 450.000 | Pela Aprovação |
| 37670004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0026 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 37670005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0026 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 30 | 6 | 153 | 410.000 | Pela Aprovação |
| 37670006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0026 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 37670007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0026 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Talíria Petrone** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 40700009 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.571.5020.8305.0033 | Atenção de Referência e Pesquisa Clínica em Patologias de Alta Complexidade da Mulher, da Criança e do Adolescente e em Doenças Infecciosas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 1.900.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 40700010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0033 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 269.683 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 40700011 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.128.5021.20YD.0033 | Educação e Formação em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 450.000 | Pela Aprovação |
| 40700012 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.571.5020.21BF.0033 | Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 40700014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 40700015 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 40700018 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.571.5020.21DA.0033 | Modernização de Unidades da Fundação Oswaldo Cruz - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 1.710.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 590.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Tasso Jereissati** | | | | | | | | | | 11.500.000 | |
| 20250008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.1012 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Barbalha - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 20250009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.1047 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Forquilha - CE | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20250010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.1081 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Jaguaretama - CE | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 20250011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.1088 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Juazeiro do Norte - CE | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 20250012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1003 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Aracoiaba - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 20250013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1154 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Senador Pompeu - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 20250014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1027 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Carririaçu - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 20250015 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1032 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Catunda - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 20250016 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1008 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Assaré - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 20250017 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1009 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Aurora - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 20250018 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1066 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Iguatu - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 20250019 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1056 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Guaiúba - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 20250020 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1064 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Icapuí - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 20250021 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1082 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Jaguaribara - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 20250022 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1076 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Itapagé - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 20250023 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1078 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Itapiúna - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 20250024 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1093 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Maracanaú - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 20250025 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.1114 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Ocara - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ted Conti** | | | | | | | | | | 8.820.000 | |
| 40970003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0032 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Espírito Santo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.150.000 | Pela Aprovação |
| 40970004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0032 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Espírito Santo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.070.000 | Pela Aprovação |
| 40970008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0032 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Espírito Santo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.400.000 | Pela Aprovação |
| 40970009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0032 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Espírito Santo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Telmário Mota** | | | | | | | | | | 8.829.365 | |
| 38040005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0237 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Alto Alegre - RR | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 220.000 | Pela Aprovação |
| 38040006 | 36211 - Fundação Nacional de Saúde | 10.512.2222.21CG.0241 | Implantação e Melhoria de Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos - No Município de Caracaraí - RR | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 6.464.365 | Pela Aprovação |
| 38040007 | 36211 - Fundação Nacional de Saúde | 10.512.2222.21CG.0241 | Implantação e Melhoria de Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos - No Município de Caracaraí - RR | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 2.145.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Tereza Nelma** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 41740001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0027 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Alagoas | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 41740005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0027 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Alagoas | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 41740010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0027 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Alagoas | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 41740012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0027 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Alagoas | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.219.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Tiago Dimas** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 40710002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0017 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Tocantins | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| | 1 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0017 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Tocantins | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40710004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0017 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Tocantins | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 40710006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 40710007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0017 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Tocantins | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.319.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Tiago Mitraud** | | | | | | | | | | 12.989.865 | |
| 41330002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0031 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 12.203.470 | Pela Aprovação |
| 41330004 | 36211 - Fundação Nacional de Saúde | 10.511.2222.21C9.0031 | Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 534.674 | Pela Aprovação |
| 41330005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0031 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 250.721 | Pela Aprovação |
| 41330008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Tiririca** | | | | | | | | | | 15.285.000 | |
| 28180001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 7.000.000 | Pela Aprovação |
| 28180002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 8.000.000 | Pela Aprovação |
| 28180004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 285.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Tito** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 40720001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 8.719.683 | Pela Aprovação |
| 40720006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.7160 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Martagão Gesteira - Salvador - BA | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Toninho Wandscheer** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 37710001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0041 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Paraná | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 37710002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 6.819.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Túlio Gadêlha** | | | | | | | | | | 9.120.000 | |
| 41750005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.1735 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Timbaúba - PE | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 41750007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.1576 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Araripina - PE | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 41750009 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.128.5021.20YD.0026 | Educação e Formação em Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 41750012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.1677 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Ouricuri - PE | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 41750014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.1706 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.470.000 | Pela Aprovação |
| 41750015 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.1587 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Bom Jardim - PE | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 41750021 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0026 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 30 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 41750023 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.1685 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Paulista - PE | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 41750024 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0026 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Uldurico Junior** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 37720002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 6.173.778 | Pela Aprovação |
| 37720004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.645.905 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Valdon Oliveira** | | | | | | | | | | 8.839.365 | |
| 38590001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0023 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 3.839.365 | Pela Aprovação |
| 38590002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0023 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Valdevan Noventa** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 41340004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0028 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Sergipe | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 8.819.682 | Pela Aprovação |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Valmir Assunção** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 27500001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0029 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado da Bahia | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 27500003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 8.519.683 | Pela Aprovação |
| 27500004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0029 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado da Bahia | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vander Loubet** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 14510006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0054 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 6.319.683 | Pela Aprovação |
| 14510007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0054 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Vanderlan Cardoso** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 40830001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0052 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.000.000 | Pela Aprovação |
| 40830002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0052 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.736.483 | Pela Aprovação |
| 40830003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8933.0052 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 683.200 | Pela Aprovação |
| 40830004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0052 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 40830005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0052 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vanderlei Macris** | | | | | | | | | | 9.000.000 | |
| 23660003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0035 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.250.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 750.000 | Pela Aprovação |
| 23660004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 23660005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 23660006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vavá Martins** | | | | | | | | | | 9.189.365 | |
| 41870004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0015 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Pará | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 4.000.000 | Pela Aprovação |
| 41870007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0015 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Pará | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.189.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Veneziano Vital do Rêgo** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 40880003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0025 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado da Paraíba | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 40880005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0025 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado da Paraíba | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.319.683 | Pela Aprovação |
| 40880007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0025 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Paraíba | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 40880009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0025 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Paraíba | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vermelho** | | | | | | | | | | 8.829.365 | |
| 40740003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 6.000.000 | Pela Aprovação |
| 40740004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.829.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vicentinho** | | | | | | | | | | 8.829.365 | |
| 19970002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0035 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.650.000 | Pela Aprovação |
| 19970004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.450.000 | Pela Aprovação |
| 19970006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0001 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - Nacional | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 19970019 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.879.365 | Pela Aprovação |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19970021 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.573.5021.6179.0001 | Comunicação e Informações para a Educação em Saúde e em Ciência e Tecnologia - Nacional | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 19970022 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.400.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Vicentinho Júnior | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 37750003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0542 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Palmas - TO | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 37750004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 37750006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0421 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Araguaína - TO | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 37750008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0017 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Tocantins | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 6.176.682 | Pela Aprovação |
| 37750009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0017 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Tocantins | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.143.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Vilson da Fetaemg | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 41760001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.019.683 | Pela Aprovação |
| 41760002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.200.000 | Pela Aprovação |
| 41760003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0031 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| 41760004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0031 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Vinicius Carvalho | | | | | | | | | | 9.050.000 | |
| 25170001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| 25170002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.050.000 | Pela Aprovação |
| 25170003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Vinicius Farah | | | | | | | | | | 13.689.365 | |
| 40750001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3317 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Miguel Pereira - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 40750002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.3328 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Petrópolis - RJ | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 1.639.365 | Pela Aprovação |
| 40750004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3326 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Paraty - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 40750006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3290 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Campos dos Goytacazes - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 40750007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.3350 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de São José do Vale do Rio Preto - RJ | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 850.000 | Pela Aprovação |
| 40750008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3325 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Paraíba do Sul - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 40750009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3315 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Mendes - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 40750010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3353 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Sapucaia - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 900.000 | Pela Aprovação |
| 40750011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.3361 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Três Rios - RJ | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 3.500.000 | Pela Aprovação |
| 40750012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3289 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Comendador Levy Gasparian - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 40750013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3311 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Macuco - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 40750014 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3277 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Areal - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 900.000 | Pela Aprovação |
| 40750015 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3301 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Iguaba Grande - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 40750017 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3299 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 40750020 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.3335 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Quissamã - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Vinicius Gurgel | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| | 1 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0016 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Amapá | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 6.000.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26760005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0016 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Amapá | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.819.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vinicius Poit** | | | | | | | | | | 17.639.365 | |
| 41350001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.940.000 | Pela Aprovação |
| 41350002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.786.533 | Pela Aprovação |
| 41350003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0035 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.058.165 | Pela Aprovação |
| 41350004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 7.854.667 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vitor Hugo** | | | | | | | | | | 8.819.684 | |
| 40370002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0052 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.550.000 | Pela Aprovação |
| 40370003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0052 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.643.420 | Pela Aprovação |
| 40370004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0052 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 40370005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0052 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 784.664 | Pela Aprovação |
| 40370006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8933.0052 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 341.600 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vitor Lippi** | | | | | | | | | | 9.300.000 | |
| 37770001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 37770002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0035 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.200.000 | Pela Aprovação |
| 37770003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| 37770004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| 37770005 | 36211 - Fundação Nacional de Saúde | 10.511.2222.21C9.0035 | Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vivi Reis** | | | | | | | | | | 8.819.684 | |
| 42150001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.305.5023.20YJ.0015 | Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - No Estado do Pará | S | 4 | 6 | 31 | 6 | 153 | 89.584 | Pela Aprovação |
| 42150005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.423.5022.20YP.0015 | Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena - No Estado do Pará | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 450.000 | Pela Aprovação |
| 42150007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0015 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Pará | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 42150010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0015 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Pará | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.600.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 42150011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8933.0015 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Estado do Pará | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.092.764 | Pela Aprovação |
| 42150012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0015 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Pará | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.017.939 | Pela Aprovação |
| 42150013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0015 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Pará | S | 4 | 6 | 31 | 6 | 153 | 1.450.000 | Pela Aprovação |
| 42150016 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.21CE.0015 | Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Pará | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 719.397 | Pela Aprovação |
| 42150018 | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz | 10.571.5020.21BF.0001 | Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - Nacional | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Waldenor Pereira** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 27510002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 27510003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.769.683 | Pela Aprovação |
| 27510004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| 27510005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.550.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Walter Alves** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 37790002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0024 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.269.683 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 37790004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0024 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 37790005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0024 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 37790006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0024 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| 37790008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0024 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 37790009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0024 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 37790010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0024 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Weliton Prado** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 27680001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 8.819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Wellington Fagundes** | | | | | | | | | | 8.838.970 | |
| 38050001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0051 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Mato Grosso | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.588.970 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.100.000 | Pela Aprovação |
| 38050002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.5335 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Juscimeira - MT | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 38050004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0051 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Mato Grosso | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 38050007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.6148.0001 | Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação - Nacional | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 38050010 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0051 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 38050011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0051 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Wellington Roberto** | | | | | | | | | | 9.200.000 | |
| 12770003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0025 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado da Paraíba | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 900.000 | Pela Aprovação |
| 12770004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0025 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Paraíba | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.200.000 | Pela Aprovação |
| 12770005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0025 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Paraíba | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.000.000 | Pela Aprovação |
| 12770007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.1392 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Campina Grande - PB | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 12770008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.1436 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de João Pessoa - PB | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 12770011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.6148.0001 | Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação - Nacional | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 50.000 | Pela Aprovação |
| 12770012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0025 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado da Paraíba | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.850.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Weverton** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 40840002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0021 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.000.000 | Pela Aprovação |
| 40840006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0021 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.819.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Wilson Santiago** | | | | | | | | | | 8.820.000 | |
| 12830001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0025 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Paraíba | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 4.720.000 | Pela Aprovação |
| 12830002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0025 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado da Paraíba | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 12830003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0025 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado da Paraíba | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.600.000 | Pela Aprovação |
| 12830004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0025 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado da Paraíba | S | 4 | 6 | 31 | 6 | 153 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 12830007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.1436 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de João Pessoa - PB | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 12830008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.1436 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de João Pessoa - PB | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 12830009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.1515 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Santa Rita - PB | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Wolney Queiroz** | | | | | | | | | | 9.189.365 | |
| 33870001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.250.000 | Pela Aprovação |
| 33870002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.939.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Zé Carlos** | | | | | | | | | | 8.820.000 | |
| 37810001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0021 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 6.590.000 | Pela Aprovação |
| 37810002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0021 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.230.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Zé Neto** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 91910003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0029 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado da Bahia | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 91910005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 6.754.683 | Pela Aprovação |
| 91910006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0029 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado da Bahia | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.565.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Zé Silva** | | | | | | | | | | 8.819.882 | |
| 27690009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0031 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 27690011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0031 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.515.216 | Pela Aprovação |
| 27690016 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1.750.000 | Pela Aprovação |
| 27690017 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.454.666 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Zé Vitor** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 40770003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.319.682 | Pela Aprovação |
| 40770004 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| 40770005 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 40770008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0031 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 250.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 40770009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0031 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Zeca Dirceu** | | | | | | | | | | 8.819.683 | |
| 28490001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 5.569.683 | Pela Aprovação |
| 28490002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 3.250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Zenaide Maia** | | | | | | | | | | 11.580.000 | |
| 40910001 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0024 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 3.400.000 | Pela Aprovação |
| 40910007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0024 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 6 | 40 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 7.680.000 | Pela Aprovação |
| 40910009 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.1178 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Alexandria - RN | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 40910011 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.1178 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Alexandria - RN | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 40910013 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.1262 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Natal - RN | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Zequinha Marinho** | | | | | | | | | | 9.119.684 | |
| 41820002 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.2E90.0015 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Pará | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 5.800.000 | Pela Aprovação |
| 41820003 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89.0015 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Pará | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| | 1 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.8581.0015 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Pará | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 1.019.683 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41820006 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.4324.0010 | Atenção à Saúde de Populações Ribeirinhas e de Áreas Remotas da Região Amazônica mediante Cooperação com a Marinha do Brasil e com o Exército Brasileiro - Na Região Norte | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 41820012 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.302.5018.8535.0015 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Pará | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 1 | Pela Aprovação |
| Total do Setor: | | | | | | | | | | 5.489.897.435 | |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Atendidas - Emendas de Relator Setorial de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: Relator Área Tem. 2 - Saúde** | | | | | | | | | | 642.961.447 | |
| **80020001** | **36212** - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA | 10.122.0032.2000.0001 | Administração da Unidade - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 2.215 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 2 | 90 | 0 | 174 | 12.500.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 2 | 91 | 0 | 174 | 525.405 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 119.140.103 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 2.746.277 | Pela Aprovação |
| **80020002** | **36212** - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA | 10.122.0032.20TP.0001 | Ativos Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 174 | 188.564.098 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 153 | 177.031.367 | Pela Aprovação |
| **80020003** | **36212** - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA | 10.301.0032.212B.0001 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 153 | 10.967.827 | Pela Aprovação |
| **80020004** | **36212** - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA | 10.128.0032.4572.0001 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| **80020005** | **36212** - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA | 10.846.0032.09HB.0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | S | 1 | 0 | 91 | 0 | 153 | 68.428.633 | Pela Aprovação |
| **80020006** | **36212** - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA | 28.846.0901.0005.0001 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 153 | 1.927.632 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 153 | 227.890 | Pela Aprovação |
| **80020007** | **36212** - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA | 10.304.5023.8719.0001 | Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 45.573.041 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 2 | 80 | 0 | 174 | 6.826.959 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 2 | 90 | 0 | 174 | 4.500.000 | Pela Aprovação |
| **80020008** | **36210** - Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. - CONCEIÇÃO | 28.846.0901.0625.5027 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor - No Município de Porto Alegre - RS | S | 1 | 1 | 90 | 6 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Total do Setor:** | | | | | | | | | | 642.961.447 | |

LexEdit
*CD215423493300*


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Relação das Emendas Não Atendidas por Autor (Rejeitada / Prejudicada / Inadmitida / Retirada Pelo Autor)

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional Programática | Descrição da Ação/Subtítulo | Valor solicitado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|
| **Autor:** | **Marcio Alvino (PL)** | | | 1.800.000 | |
| 37170007 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89. | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Arujá - SP | 1.000.000 | Retirada pelo Autor |
| 37170008 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89. | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Boituva - SP | 300.000 | Retirada pelo Autor |
| 37170016 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | 10.301.5019.2E89. | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Juquitiba - SP | 500.000 | Retirada pelo Autor |
| **Total do Setor** | | | | **1.800.000** | |

LexEdit
*0215423493300*
!/2021 às 19:12:57h (Ciclo Setorial - Pareceres) (4ST004.01)
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial**

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

***Relatório vazio: nenhum registro recuperado.**


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Espelhos das Emendas de Relator Setorial

| TIPO AUTOR | TIPO DE EMENDA | EMENDA |
|---|---|---|
| Relator setorial | REMANEJAMENTO | 80020001 |

EMENTA
ADEQUAÇÃO TÉCNICA - ANVISA - Reclassificação do identificador de uso (IUso) de "6" para "0"

| MODALIDADE DE EMENDA | SEQUENCIAL |
|---|---|
| Despesa - Adequação da programação da despesa | 000001519 |

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
20 - Orçamento da Seguridade Social

**ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO**

| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| 36000 - Ministério da Saúde | 36212 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** 10.122.0032.2000.0001

| FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO |
|---|---|
| 10 - Saúde | 122 - Administração Geral |

PROGRAMA
0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

AÇÃO
2000 - Administração da Unidade

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

| ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA | META | QTD META A ALTERAR |
|---|---|---|
| | | |

*em R$ 1,00*

| GND | | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | RP | ACRÉSCIMO |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Outras Despesas Correntes | 90 | Aplicações Diretas | 2 | 2.215 |
| 3 | Outras Despesas Correntes | 90 | Aplicações Diretas | 2 | 2.746.277 |
| 3 | Outras Despesas Correntes | 90 | Aplicações Diretas | 2 | 119.140.103 |
| 3 | Outras Despesas Correntes | 91 | Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e | 2 | 525.405 |
| 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 2 | 12.500.000 |
| | | | **TOTAL:** | | **134.914.000** |

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS**

*em R$ 1,00*

| SEQUENCIAL | FONTE | GND | | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | ID | RP | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000001519 | 150 | 3 | Outras Despesas Correntes | 90 | Aplicações Diretas | 6 | 2 | 2.215 |
| 000001519 | 174 | 3 | Outras Despesas Correntes | 90 | Aplicações Diretas | 6 | 2 | 119.140.103 |
| 000001519 | 174 | 3 | Outras Despesas Correntes | 91 | Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, | 6 | 2 | 525.405 |
| 000001519 | 174 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 6 | 2 | 12.500.000 |
| 000001519 | 180 | 3 | Outras Despesas Correntes | 90 | Aplicações Diretas | 6 | 2 | 2.746.277 |
| | | | | | **TOTAL:** | | | **134.914.000** |

**JUSTIFICATIVA**

De acordo com o art. 12 da LC nº141/2012, os recursos da União a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde devem ser repassados ao Fundo Nacional de Saúde e às demais unidades orçamentárias que "compõem o órgão Ministério da Saúde". Assim, a execução orçamentária dos recursos passíveis de cômputo como ações e serviços públicos de saúde (ASPS) devem ficar a cargo do referido Ministério.
Entretanto, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa sofreu desvinculação orçamentária com o Ministério da Saúde pela Lei das Agências Reguladoras (Lei nº 13.848, de 2019) dispôs que a natureza especial das agências reguladoras "é caracterizada pela ausência de tutela ou de subordinação hierárquica, pela autonomia funcional, decisória, administrativa e financeira..." e que cada agência deveria corresponder a um órgão setorial dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal (cf. §1º do art. 3º da Lei13.848, de 2019). Portanto, se constituíram em órgão setorial específico, e não mais em unidade orçamentária vinculada ao respectivo órgão supervisor.
O entendimento é corroborado pela Nota Técnica Conjunta nº 5/2020, das Consultorias de Orçamento da Câmara dos Deputados e do

| A | IENDA | TIPO AUTOR |
|---|---|---|
| 8 | Área Tem. 2 - Saúde | Relator Setorial |

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300



CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Espelhos das Emendas de Relator Setorial

**JUSTIFICATIVA**

Senado Federal, que explicita que em relação ao exercício de 2020 - quando as despesas foram reclassificadas pelo Congresso Nacional - , não houve qualquer modificação no status da Anvisa que justifique alteração no posicionamento já adotado pelo Parlamento para eventual adequação da proposta orçamentária de 2022, concluindo que as despesas da Anvisa não devem ser consideradas para fins de atendimento do piso constitucional da saúde e, portanto, suas despesas classificadas com IDUSO “6” devem ser remanejadas para IDUSO “0” .

Dessa forma, com base no inciso I e parágrafo único do art. 144 da Res. nº 1/2006-CN, e o item 9 da Parte Especial do Parecer Preliminar, os relatores poderão apresentar emendas à programação da despesa com a finalidade de corrigir erros e omissões de ordem técnica ou legal (ajustes de identificador de uso).

CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

| A | IENDA | TIPO AUTOR |
|---|---|---|
| 8 | Área Tem. 2 - Saúde | Relator Setorial |

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Espelhos das Emendas de Relator Setorial

| TIPO AUTOR | TIPO DE EMENDA | EMENDA |
|---|---|---|
| Relator setorial | REMANEJAMENTO | 80020002 |

EMENTA
ADEQUAÇÃO TÉCNICA - ANVISA - Reclassificação do identificador de uso (IUso) de "6" para "0"

| MODALIDADE DE EMENDA | SEQUENCIAL |
|---|---|
| Despesa - Adequação da programação da despesa | 000001521 |

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
20 - Orçamento da Seguridade Social

**ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO**

| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| 36000 - Ministério da Saúde | 36212 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** 10.122.0032.20TP.0001

| FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO |
|---|---|
| 10 - Saúde | 122 - Administração Geral |

PROGRAMA
0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

AÇÃO
20TP - Ativos Civis da União

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

| ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA | META | QTD META A ALTERAR |
|---|---|---|
| | | |

*em R$ 1,00*

| GND | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | RP | ACRÉSCIMO |
|---|---|---|---|
| 1 Pessoal e Encargos Sociais | 90 Aplicações Diretas | 1 | 177.031.367 |
| 1 Pessoal e Encargos Sociais | 90 Aplicações Diretas | 1 | 188.564.098 |
| | | **TOTAL:** | **365.595.465** |

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS**

*em R$ 1,00*

| SEQUENCIAL | FONTE | GND | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | ID | RP | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 000001521 | 153 | 1 Pessoal e Encargos Sociais | 90 Aplicações Diretas | 6 | 1 | 177.031.367 |
| 000001521 | 174 | 1 Pessoal e Encargos Sociais | 90 Aplicações Diretas | 6 | 1 | 188.564.098 |
| | | | | **TOTAL:** | | **365.595.465** |

**JUSTIFICATIVA**

De acordo com o art. 12 da LC nº141/2012, os recursos da União a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde devem ser repassados ao Fundo Nacional de Saúde e às demais unidades orçamentárias que "compõem o órgão Ministério da Saúde". Assim, a execução orçamentária dos recursos passíveis de cômputo como ações e serviços públicos de saúde (ASPS) devem ficar a cargo do referido Ministério.

Entretanto, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa sofreu desvinculação orçamentária com o Ministério da Saúde pela Lei das Agências Reguladoras (Lei nº 13.848, de 2019) dispôs que a natureza especial das agências reguladoras "é caracterizada pela ausência de tutela ou de subordinação hierárquica, pela autonomia funcional, decisória, administrativa e financeira..." e que cada agência deveria corresponder a um órgão setorial dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal (cf. §1º do art. 3º da Lei13.848, de 2019). Portanto, se constituíram em órgão setorial específico, e não mais em unidade orçamentária vinculada ao respectivo órgão supervisor.

O entendimento é corroborado pela Nota Técnica Conjunta nº 5/2020, das Consultorias de Orçamento da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, que explicita que em relação ao exercício de 2020 - quando as despesas foram reclassificadas pelo Congresso Nacional - , não houve qualquer modificação no status da Anvisa que justifique alteração no posicionamento já adotado pelo Parlamento para eventual adequação da proposta orçamentária de 2022, concluindo que as despesas da Anvisa não devem ser consideradas para fins de atendimento do piso constitucional da saúde e, portanto, suas despesas classificadas com IDUSO "6" devem ser remanejadas para IDUSO "0" .

Dessa forma, com base no inciso I e parágrafo único do art. 144 da Res. nº 1/2006-CN, e o item 9 da Parte Especial do Parecer Preliminar, os relatores poderão apresentar emendas à programação da despesa com a finalidade de corrigir erros e omissões de ordem técnica ou legal (ajustes de identificador de uso).

| A | IENDA | TIPO AUTOR |
|---|---|---|
| 8 | Área Tem. 2 - Saúde | Relator Setorial |

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD215423493300 LexEdit
CD/21542.34933-00



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022 p.35
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Espelhos das Emendas de Relator Setorial

| TIPO AUTOR | TIPO DE EMENDA | EMENDA |
|---|---|---|
| Relator setorial | REMANEJAMENTO | 80020003 |

EMENTA
ADEQUAÇÃO TÉCNICA - ANVISA - Reclassificação do identificador de uso (IUso) de "6" para "0"

| MODALIDADE DE EMENDA | SEQUENCIAL |
|---|---|
| Despesa - Adequação da programação da despesa | 000001522 |

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
20 - Orçamento da Seguridade Social

**ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO**

| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| 36000 - Ministério da Saúde | 36212 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** 10.301.0032.212B.0001

| FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO |
|---|---|
| 10 - Saúde | 301 - Atenção Básica |

PROGRAMA
0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

AÇÃO
212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

| ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA | META | QTD META A ALTERAR |
|---|---|---|
| | | |

*em R$ 1,00*

| GND | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | RP | ACRÉSCIMO |
|---|---|---|---|
| 3 Outras Despesas Correntes | 90 Aplicações Diretas | 1 | 10.967.827 |
| | | **TOTAL:** | **10.967.827** |

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS**

*em R$ 1,00*

| SEQUENCIAL | FONTE | GND | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | ID | RP | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 000001522 | 153 | 3 Outras Despesas Correntes | 90 Aplicações Diretas | 6 | 1 | 10.967.827 |
| | | | | | **TOTAL:** | **10.967.827** |

**JUSTIFICATIVA**

De acordo com o art. 12 da LC nº141/2012, os recursos da União a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde devem ser repassados ao Fundo Nacional de Saúde e às demais unidades orçamentárias que “compõem o órgão Ministério da Saúde”. Assim, a execução orçamentária dos recursos passíveis de cômputo como ações e serviços públicos de saúde (ASPS) devem ficar a cargo do referido Ministério.
Entretanto, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa sofreu desvinculação orçamentária com o Ministério da Saúde pela Lei das Agências Reguladoras (Lei nº 13.848, de 2019) dispôs que a natureza especial das agências reguladoras “é caracterizada pela ausência de tutela ou de subordinação hierárquica, pela autonomia funcional, decisória, administrativa e financeira...” e que cada agência deveria corresponder a um órgão setorial dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal (cf. §1º do art. 3º da Lei13.848, de 2019). Portanto, se constituíram em órgão setorial específico, e não mais em unidade orçamentária vinculada ao respectivo órgão supervisor.
O entendimento é corroborado pela Nota Técnica Conjunta nº 5/2020, das Consultorias de Orçamento da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, que explicita que em relação ao exercício de 2020 - quando as despesas foram reclassificadas pelo Congresso Nacional - , não houve qualquer modificação no status da Anvisa que justifique alteração no posicionamento já adotado pelo Parlamento para eventual adequação da proposta orçamentária de 2022, concluindo que as despesas da Anvisa não devem ser consideradas para fins de atendimento do piso constitucional da saúde e, portanto, suas despesas classificadas com IDUSO “6” devem ser remanejadas para IDUSO “0” .
Dessa forma, com base no inciso I e parágrafo único do art. 144 da Res. nº 1/2006-CN, e o item 9 da Parte Especial do Parecer Preliminar, os relatores poderão apresentar emendas à programação da despesa com a finalidade de corrigir erros e omissões de ordem técnica ou legal (ajustes de identificador de uso).

| A | IENDA | TIPO AUTOR |
|---|---|---|
| 8 | Área Tem. 2 - Saúde | Relator Setorial |

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD215423493300*
LexEdit
CD/21542.34933-00



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Espelhos das Emendas de Relator Setorial

| TIPO AUTOR | TIPO DE EMENDA | EMENDA |
|---|---|---|
| Relator setorial | REMANEJAMENTO | 80020004 |

EMENTA
ADEQUAÇÃO TÉCNICA - ANVISA - Reclassificação do identificador de uso (IUso) de "6" para "0"

| MODALIDADE DE EMENDA | SEQUENCIAL |
|---|---|
| Despesa - Adequação da programação da despesa | 000001524 |

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
20 - Orçamento da Seguridade Social

**ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO**

| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| 36000 - Ministério da Saúde | 36212 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** 10.128.0032.4572.0001

| FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO |
|---|---|
| 10 - Saúde | 128 - Formação de Recursos Humanos |

PROGRAMA
0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

AÇÃO
4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

| ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA | META | QTD META A ALTERAR |
|---|---|---|
| Servidor capacitado (unidade) | 2.500 | 0 |

*em R$ 1,00*

| GND | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | RP | ACRÉSCIMO |
|---|---|---|---|
| 3 Outras Despesas Correntes | 90 Aplicações Diretas | 2 | 3.000.000 |
| | | **TOTAL:** | **3.000.000** |

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS**

*em R$ 1,00*

| SEQUENCIAL | FONTE | GND | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | ID | RP | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 000001524 | 174 | 3 Outras Despesas Correntes | 90 Aplicações Diretas | 6 | 2 | 3.000.000 |
| | | | | **TOTAL:** | | **3.000.000** |

**JUSTIFICATIVA**

De acordo com o art. 12 da LC nº141/2012, os recursos da União a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde devem ser repassados ao Fundo Nacional de Saúde e às demais unidades orçamentárias que “compõem o órgão Ministério da Saúde”. Assim, a execução orçamentária dos recursos passíveis de cômputo como ações e serviços públicos de saúde (ASPS) devem ficar a cargo do referido Ministério.
Entretanto, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa sofreu desvinculação orçamentária com o Ministério da Saúde pela Lei das Agências Reguladoras (Lei nº 13.848, de 2019) dispôs que a natureza especial das agências reguladoras “é caracterizada pela ausência de tutela ou de subordinação hierárquica, pela autonomia funcional, decisória, administrativa e financeira...” e que cada agência deveria corresponder a um órgão setorial dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal (cf. §1º do art. 3º da Lei13.848, de 2019). Portanto, se constituíram em órgão setorial específico, e não mais em unidade orçamentária vinculada ao respectivo órgão supervisor.
O entendimento é corroborado pela Nota Técnica Conjunta nº 5/2020, das Consultorias de Orçamento da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, que explicita que em relação ao exercício de 2020 - quando as despesas foram reclassificadas pelo Congresso Nacional - , não houve qualquer modificação no status da Anvisa que justifique alteração no posicionamento já adotado pelo Parlamento para eventual adequação da proposta orçamentária de 2022, concluindo que as despesas da Anvisa não devem ser consideradas para fins de atendimento do piso constitucional da saúde e, portanto, suas despesas classificadas com IDUSO “6” devem ser remanejadas para IDUSO “0” .
Dessa forma, com base no inciso I e parágrafo único do art. 144 da Res. nº 1/2006-CN, e o item 9 da Parte Especial do Parecer Preliminar, os relatores poderão apresentar emendas à programação da despesa com a finalidade de corrigir erros e omissões de ordem técnica ou legal (ajustes de identificador de uso).

| A | IENDA | TIPO AUTOR |
|---|---|---|
| 8 | Área Tem. 2 - Saúde | Relator Setorial |

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300



CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022 p.37
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

# Espelhos das Emendas de Relator Setorial

| TIPO AUTOR | TIPO DE EMENDA | EMENDA |
|---|---|---|
| Relator setorial | REMANEJAMENTO | 80020005 |

EMENTA
ADEQUAÇÃO TÉCNICA - ANVISA - Reclassificação do identificador de uso (IUso) de "6" para "0"

| MODALIDADE DE EMENDA | SEQUENCIAL |
|---|---|
| Despesa - Adequação da programação da despesa | 000001526 |

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
20 - Orçamento da Seguridade Social

**ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO**

| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| 36000 - Ministério da Saúde | 36212 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** 10.846.0032.09HB.0001

| FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO |
|---|---|
| 10 - Saúde | 846 - Outros Encargos Especiais |

PROGRAMA
0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

AÇÃO
09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

| ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA | META | QTD META A ALTERAR |
|---|---|---|
| | | |

*em R$ 1,00*

| GND | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | RP | ACRÉSCIMO |
|---|---|---|---|
| 1 Pessoal e Encargos Sociais | 91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e | 0 | 68.428.633 |
| | | **TOTAL:** | **68.428.633** |

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS**

*em R$ 1,00*

| SEQUENCIAL | FONTE | GND | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | ID | RP | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 000001526 | 153 | 1 Pessoal e Encargos Sociais | 91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, | 6 | 0 | 68.428.633 |
| | | | | | **TOTAL:** | **68.428.633** |

**JUSTIFICATIVA**

De acordo com o art. 12 da LC nº141/2012, os recursos da União a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde devem ser repassados ao Fundo Nacional de Saúde e às demais unidades orçamentárias que “compõem o órgão Ministério da Saúde”. Assim, a execução orçamentária dos recursos passíveis de cômputo como ações e serviços públicos de saúde (ASPS) devem ficar a cargo do referido Ministério.
Entretanto, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa sofreu desvinculação orçamentária com o Ministério da Saúde pela Lei das Agências Reguladoras (Lei nº 13.848, de 2019) dispôs que a natureza especial das agências reguladoras “é caracterizada pela ausência de tutela ou de subordinação hierárquica, pela autonomia funcional, decisória, administrativa e financeira...” e que cada agência deveria corresponder a um órgão setorial dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal (cf. §1º do art. 3º da Lei13.848, de 2019). Portanto, se constituíram em órgão setorial específico, e não mais em unidade orçamentária vinculada ao respectivo órgão supervisor.
O entendimento é corroborado pela Nota Técnica Conjunta nº 5/2020, das Consultorias de Orçamento da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, que explicita que em relação ao exercício de 2020 - quando as despesas foram reclassificadas pelo Congresso Nacional , não houve qualquer modificação no status da Anvisa que justifique alteração no posicionamento já adotado pelo Parlamento para eventual adequação da proposta orçamentária de 2022, concluindo que as despesas da Anvisa não devem ser consideradas para fins de atendimento do piso constitucional da saúde e, portanto, suas despesas classificadas com IDUSO “6” devem ser remanejadas para IDUSO “0” .
Dessa forma, com base no inciso I e parágrafo único do art. 144 da Res. nº 1/2006-CN, e o item 9 da Parte Especial do Parecer Preliminar, os relatores poderão apresentar emendas à programação da despesa com a finalidade de corrigir erros e omissões de ordem técnica ou legal (ajustes de identificador de uso).

| A | IENDA | TIPO AUTOR |
|---|---|---|
| 8 | Área Tem. 2 - Saúde | Relator Setorial |

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD215423493300*
LexEdit
CD/21542.34933-00



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Espelhos das Emendas de Relator Setorial

| TIPO AUTOR | TIPO DE EMENDA | EMENDA |
|---|---|---|
| Relator setorial | REMANEJAMENTO | **80020006** |

EMENTA
ADEQUAÇÃO TÉCNICA - ANVISA - Reclassificação do identificador de uso (IUso) de "6" para "0"

| MODALIDADE DE EMENDA | SEQUENCIAL |
|---|---|
| Despesa - Adequação da programação da despesa | **000001527** |

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
20 - Orçamento da Seguridade Social

**ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO**

| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| 36000 - Ministério da Saúde | 36212 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** **28.846.0901.0005.0001**

| FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO |
|---|---|
| 28 - Encargos Especiais | 846 - Outros Encargos Especiais |

PROGRAMA
0901 - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais

AÇÃO
0005 - Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

| ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA | META | QTD META A ALTERAR |
|---|---|---|
| | | |

*em R$ 1,00*

| GND | | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | RP | ACRÉSCIMO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Pessoal e Encargos Sociais | 90 | Aplicações Diretas | 1 | 1.927.632 |
| 3 | Outras Despesas Correntes | 90 | Aplicações Diretas | 1 | 227.890 |
| | | | | **TOTAL:** | **2.155.522** |

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS**

*em R$ 1,00*

| SEQUENCIAL | FONTE | GND | | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | ID | RP | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000001527 | 153 | 1 | Pessoal e Encargos Sociais | 90 | Aplicações Diretas | 6 | 1 | 1.927.632 |
| 000001527 | 153 | 3 | Outras Despesas Correntes | 90 | Aplicações Diretas | 6 | 1 | 227.890 |
| | | | | | | | **TOTAL:** | **2.155.522** |

**JUSTIFICATIVA**

De acordo com o art. 12 da LC nº141/2012, os recursos da União a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde devem ser repassados ao Fundo Nacional de Saúde e às demais unidades orçamentárias que “compõem o órgão Ministério da Saúde”. Assim, a execução orçamentária dos recursos passíveis de cômputo como ações e serviços públicos de saúde (ASPS) devem ficar a cargo do referido Ministério.
Entretanto, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa sofreu desvinculação orçamentária com o Ministério da Saúde pela Lei das Agências Reguladoras (Lei nº 13.848, de 2019) dispôs que a natureza especial das agências reguladoras “é caracterizada pela ausência de tutela ou de subordinação hierárquica, pela autonomia funcional, decisória, administrativa e financeira...” e que cada agência deveria corresponder a um órgão setorial dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal (cf. §1º do art. 3º da Lei13.848, de 2019). Portanto, se constituíram em órgão setorial específico, e não mais em unidade orçamentária vinculada ao respectivo órgão supervisor.
O entendimento é corroborado pela Nota Técnica Conjunta nº 5/2020, das Consultorias de Orçamento da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, que explicita que em relação ao exercício de 2020 - quando as despesas foram reclassificadas pelo Congresso Nacional , não houve qualquer modificação no status da Anvisa que justifique alteração no posicionamento já adotado pelo Parlamento para eventual adequação da proposta orçamentária de 2022, concluindo que as despesas da Anvisa não devem ser consideradas para fins de atendimento do piso constitucional da saúde e, portanto, suas despesas classificadas com IDUSO “6” devem ser remanejadas para IDUSO “0” .
Dessa forma, com base no inciso I e parágrafo único do art. 144 da Res. nº 1/2006-CN, e o item 9 da Parte Especial do Parecer Preliminar, os relatores poderão apresentar emendas à programação da despesa com a finalidade de corrigir erros e omissões de ordem técnica ou legal (ajustes de identificador de uso).

LexEdit
*CD215423493300*
CD/21542.34933-00



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Espelhos das Emendas de Relator Setorial

| TIPO AUTOR | TIPO DE EMENDA | EMENDA |
|---|---|---|
| Relator setorial | REMANEJAMENTO | **80020007** |

EMENTA
ADEQUAÇÃO TÉCNICA - ANVISA - Reclassificação do identificador de uso (IUso) de "6" para "0"

| MODALIDADE DE EMENDA | SEQUENCIAL |
|---|---|
| Despesa - Adequação da programação da despesa | **000001530** |

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
20 - Orçamento da Seguridade Social

**ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO**

| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| 36000 - Ministério da Saúde | 36212 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** **10.304.5023.8719.0001**

| FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO |
|---|---|
| 10 - Saúde | 304 - Vigilância Sanitária |

PROGRAMA
5023 - Vigilância em Saúde

AÇÃO
8719 - Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

| ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA | META | QTD META A ALTERAR |
|---|---|---|
| Plano de gestão elaborado/implementado (unidade) | 70 | 0 |

*em R$ 1,00*

| GND | | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | RP | ACRÉSCIMO |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Outras Despesas Correntes | 80 | Transferências ao Exterior | 2 | 6.826.959 |
| 3 | Outras Despesas Correntes | 90 | Aplicações Diretas | 2 | 45.573.041 |
| 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 2 | 4.500.000 |
| | | | | **TOTAL:** | **56.900.000** |

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS**

*em R$ 1,00*

| SEQUENCIAL | FONTE | GND | | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | ID | RP | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000001530 | 174 | 3 | Outras Despesas Correntes | 80 | Transferências ao Exterior | 6 | 2 | 6.826.959 |
| 000001530 | 174 | 3 | Outras Despesas Correntes | 90 | Aplicações Diretas | 6 | 2 | 45.573.041 |
| 000001530 | 174 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 6 | 2 | 4.500.000 |
| | | | | | | **TOTAL:** | | **56.900.000** |

**JUSTIFICATIVA**

De acordo com o art. 12 da LC nº141/2012, os recursos da União a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde devem ser repassados ao Fundo Nacional de Saúde e às demais unidades orçamentárias que “compõem o órgão Ministério da Saúde”. Assim, a execução orçamentária dos recursos passíveis de cômputo como ações e serviços públicos de saúde (ASPS) devem ficar a cargo do referido Ministério.
Entretanto, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa sofreu desvinculação orçamentária com o Ministério da Saúde pela Lei das Agências Reguladoras (Lei nº 13.848, de 2019) dispôs que a natureza especial das agências reguladoras “é caracterizada pela ausência de tutela ou de subordinação hierárquica, pela autonomia funcional, decisória, administrativa e financeira...” e que cada agência deveria corresponder a um órgão setorial dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal (cf. §1º do art. 3º da Lei13.848, de 2019). Portanto, se constituíram em órgão setorial específico, e não mais em unidade orçamentária vinculada ao respectivo órgão supervisor.
O entendimento é corroborado pela Nota Técnica Conjunta nº 5/2020, das Consultorias de Orçamento da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, que explicita que em relação ao exercício de 2020 - quando as despesas foram reclassificadas pelo Congresso Nacional , não houve qualquer modificação no status da Anvisa que justifique alteração no posicionamento já adotado pelo Parlamento para eventual adequação da proposta orçamentária de 2022, concluindo que as despesas da Anvisa não devem ser consideradas para fins de atendimento do piso constitucional da saúde e, portanto, suas despesas classificadas com IDUSO “6” devem ser remanejadas para IDUSO “0” .
Dessa forma, com base no inciso I e parágrafo único do art. 144 da Res. nº 1/2006-CN, e o item 9 da Parte Especial do Parecer

| A | IENDA | TIPO AUTOR |
|---|---|---|
| 8 | Área Tem. 2 - Saúde | Relator Setorial |

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD215423493300*
LexEdit
CD/21542.34933-00



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Espelhos das Emendas de Relator Setorial

**JUSTIFICATIVA**

Preliminar, os relatores poderão apresentar emendas à programação da despesa com a finalidade de corrigir erros e omissões de ordem técnica ou legal (ajustes de identificador de uso).

CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

| A | IENDA | TIPO AUTOR |
|---|---|---|
| 8 | Área Tem. 2 - Saúde | Relator Setorial |

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022 141
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Espelhos das Emendas de Relator Setorial

| TIPO AUTOR | TIPO DE EMENDA | EMENDA |
|---|---|---|
| Relator setorial | REMANEJAMENTO | 80020008 |

EMENTA
ADEQUAÇÃO TÉCNICA - CONCEIÇÃO - Reclassificação do identificador de uso (IUso) de "0" para "6" e de Esfera F para S

MODALIDADE DE EMENDA
Despesa - Adequação da programação da despesa

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
20 - Orçamento da Seguridade Social

ÁREA DE GOVERNO
-

| MODALIDADE DE INTERVENÇÃO | TIPO DE REALIZAÇÃO |
|---|---|
| - | - |

**ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO**

| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| 36000 - Ministério da Saúde | 36210 - Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. - CONCEIÇÃO |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** **28.846.0901.0625.**

| FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO |
|---|---|
| 28 - Encargos Especiais | 846 - Outros Encargos Especiais |

PROGRAMA
0901 - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais

AÇÃO
0625 - Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor

SUBTÍTULO
- No Município de Porto Alegre - RS

| LOCALIDADE BENEFICIADA | COMPLEMENTO DA LOCALIDADE |
|---|---|
| 4314902 - Porto Alegre | |

| ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA | META | QTD META A ALTERAR |
|---|---|---|
| | | |

*em R$ 1,00*

| GND | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | RP | ACRÉSCIMO |
|---|---|---|---|
| 1 Pessoal e Encargos Sociais | 90 Aplicações Diretas | 1 | 1.000.000 |
| | | **TOTAL:** | **1.000.000** |

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS**

*em R$ 1,00*

| SEQUENCIAL | FONTE | GND | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | ID | RP | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 000008014 | 100 | 1 Pessoal e Encargos Sociais | 90 Aplicações Diretas | 0 | 1 | 1.000.000 |
| | | | | | **TOTAL:** | **1.000.000** |

**JUSTIFICATIVA**
De acordo com o inciso I e parágrafo único do art. 144 da Res. nº 1/2006-CN, e o item 9 da Parte Especial do Parecer Preliminar, os relatores poderão apresentar emendas à programação da despesa com a finalidade de corrigir erros e omissões de ordem técnica ou legal (ajustes de identificador de uso e de esfera, no caso presente).

| A | IENDA | TIPO AUTOR |
|---|---|---|
| 8 | Área Tem. 2 - Saúde | Relator Setorial |

CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| UF | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Exterior - EX** | | | | | |
| EX | 35.296.000 | -2.081.999 | 0 | 0 | 33.214.001 |
| **Total da Região:** | **35.296.000** | **-2.081.999** | **0** | **0** | **33.214.001** |
| **Nacional - NA** | | | | | |
| NA | 54.268.745.772 | -8.143.891.553 | 837.402.247 | -692.961.447 | 46.269.295.019 |
| **Total da Região:** | **54.268.745.772** | **-8.143.891.553** | **837.402.247** | **-692.961.447** | **46.269.295.019** |
| **Região Centro-Oeste - CO** | | | | | |
| CO | 0 | 0 | 12.239.365 | 0 | 12.239.365 |
| DF | 14.940.803.347 | -1.902.000 | 92.799.954 | 0 | 15.031.701.301 |
| GO | 2.409.182.119 | 0 | 259.934.839 | 0 | 2.669.116.958 |
| MS | 1.181.980.553 | 0 | 155.548.601 | 0 | 1.337.529.154 |
| MT | 1.166.886.819 | 0 | 193.991.501 | 0 | 1.360.878.320 |
| **Total da Região:** | **19.698.852.838** | **-1.902.000** | **714.514.260** | **0** | **20.411.465.098** |
| **Região Nordeste - NE** | | | | | |
| AL | 1.375.690.910 | 0 | 224.199.900 | 0 | 1.599.890.810 |
| BA | 5.345.253.853 | 0 | 412.887.455 | 0 | 5.758.141.308 |
| CE | 3.521.330.897 | 0 | 439.489.627 | 0 | 3.960.820.524 |
| MA | 2.321.186.930 | 0 | 359.707.660 | 0 | 2.680.894.590 |
| PB | 1.609.290.126 | 0 | 247.917.062 | 0 | 1.857.207.188 |
| PE | 3.764.670.048 | 0 | 353.115.590 | 0 | 4.117.785.638 |
| PI | 1.444.750.604 | 0 | 307.956.233 | 0 | 1.752.706.837 |
| RN | 1.319.211.135 | 0 | 258.232.776 | 0 | 1.577.443.911 |
| SE | 865.806.867 | 0 | 133.977.324 | 0 | 999.784.191 |
| **Total da Região:** | **21.567.191.370** | **0** | **2.737.483.627** | **0** | **24.304.674.997** |
| **Região Norte - NO** | | | | | |
| AC | 340.883.031 | 0 | 106.168.685 | 0 | 447.051.716 |
| AM | 1.120.977.015 | 0 | 197.207.212 | 0 | 1.318.184.227 |
| AP | 230.492.118 | 0 | 163.183.162 | 0 | 393.675.280 |
| NO | 17.500.000 | 0 | 3.165.000 | 0 | 20.665.000 |
| PA | 2.350.893.954 | 0 | 369.293.282 | 0 | 2.720.187.236 |
| RO | 654.276.163 | 0 | 85.917.912 | 0 | 740.194.075 |
| RR | 220.607.289 | 0 | 96.665.559 | 0 | 317.272.848 |
| TO | 704.665.838 | 0 | 122.914.231 | 0 | 827.580.069 |
| **Total da Região:** | **5.640.295.408** | **0** | **1.144.515.043** | **0** | **6.784.810.451** |
| **Região Sudeste - SD** | | | | | |
| ES | 1.403.021.435 | 0 | 186.376.466 | 0 | 1.589.397.901 |
| MG | 8.336.918.572 | 0 | 629.676.745 | 0 | 8.966.595.317 |
| RJ | 9.297.211.080 | -7.545.350 | 505.964.678 | 0 | 9.795.630.408 |
| SD | 0 | 0 | 8.819.684 | 0 | 8.819.684 |
| SP | 14.209.122.030 | 0 | 974.102.882 | 0 | 15.183.224.912 |
| **Total da Região:** | **33.246.273.117** | **-7.545.350** | **2.304.940.455** | **0** | **35.543.668.222** |
| **Região Sul - SL** | | | | | |
| PR | 4.381.507.334 | 0 | 390.486.984 | 0 | 4.771.994.318 |
| RS | 5.931.080.249 | 0 | 385.329.526 | -1.000.000 | 6.315.409.775 |
| SC | 2.690.224.620 | 0 | 317.226.986 | 0 | 3.007.451.606 |
| SL | 0 | 0 | 8.819.683 | 0 | 8.819.683 |
| **Total da Região:** | **13.002.812.203** | **0** | **1.101.863.179** | **-1.000.000** | **14.103.675.382** |
| **Total do Setor:** | 147.459.466.708 | -8.155.420.902 | 8.840.718.811 | -693.961.447 | 147.450.803.170 |

CD215423493300
LexEdit
*CD215423493300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| UF | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nacional - NA** | | | | | |
| NA | 8.316.599 | 0 | 0 | 0 | 8.316.599 |
| **Total da Região:** | **8.316.599** | **0** | **0** | **0** | **8.316.599** |
| **Região Nordeste - NE** | | | | | |
| PE | 348.569.461 | 0 | 0 | 0 | 348.569.461 |
| **Total da Região:** | **348.569.461** | **0** | **0** | **0** | **348.569.461** |
| **Total do Setor:** | 356.886.060 | 0 | 0 | 0 | 356.886.060 |

CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 36000 - Ministério da Saúde | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | | | | | |
| **36201** - Fundação Oswaldo Cruz | 5.446.089.334 | -7.545.350 | 63.246.025 | 0 | 5.501.790.009 |
| **36210** - Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. - CONCEIÇÃO | 1.567.962.483 | 0 | 1.000.000 | -1.000.000 | 1.567.962.483 |
| **36211** - Fundação Nacional de Saúde | 3.064.911.449 | -7.311.914 | 122.569.208 | -40.000.000 | 3.140.168.743 |
| **36212** - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA | 822.174.010 | 0 | 641.961.447 | -641.961.447 | 822.174.010 |
| **36213** - Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS | 467.966.537 | 0 | 0 | 0 | 467.966.537 |
| **36901** - Fundo Nacional de Saúde | 136.090.362.895 | -8.140.563.638 | 8.011.942.131 | -11.000.000 | 135.950.741.388 |
| **Total:** | **147.459.466.708** | **-8.155.420.902** | **8.840.718.811** | **-693.961.447** | **147.450.801.170** |

CD/21542349330-00

LexEdit
*CD215423493300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 36000 - Ministério da Saúde | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Função** | | | | | |
| **09** - Previdência Social | 10.499.062.600 | 0 | 0 | 0 | 10.499.062.600 |
| **10** - Saúde | 127.941.780.336 | -41.129.462 | 8.837.563.289 | -690.805.925 | 136.047.408.238 |
| **28** - Encargos Especiais | 869.987.282 | -1.602.000 | 3.155.522 | -3.155.522 | 868.385.282 |
| **99** - Reserva de Contingência | 8.148.636.490 | -8.112.689.440 | 0 | 0 | 35.947.050 |
| **Total:** | **147.459.466.708** | **-8.155.420.902** | **8.840.718.811** | **-693.961.447** | **147.450.803.170** |

CD/21542.349330-00
LexEdit
*CD215423493300*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 36000 - Ministério da Saúde | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Subfunção** | | | | | |
| **121** - Planejamento e Orçamento | 26.000.000 | -1.508.400 | 0 | 0 | 24.491.600 |
| **122** - Administração Geral | 8.012.743.386 | -38.901.062 | 500.509.465 | -500.509.465 | 7.973.842.324 |
| **124** - Controle Interno | 7.000.000 | 0 | 0 | 0 | 7.000.000 |
| **125** - Normatização e Fiscalização | 27.363.214 | 0 | 2.000.000 | 0 | 29.363.214 |
| **126** - Tecnologia da Informação | 406.641.352 | 0 | 0 | -11.000.000 | 395.641.352 |
| **128** - Formação de Recursos Humanos | 1.709.600.000 | -720.000 | 28.930.231 | -3.000.000 | 1.734.810.231 |
| **131** - Comunicação Social | 242.200.000 | 0 | 0 | 0 | 242.200.000 |
| **272** - Previdência do Regime Estatutário | 10.499.062.600 | 0 | 0 | 0 | 10.499.062.600 |
| **301** - Atenção Básica | 25.397.380.619 | 0 | 4.314.861.840 | -10.967.827 | 29.701.274.632 |
| **302** - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 57.421.479.729 | 0 | 3.678.446.936 | 0 | 61.099.926.665 |
| **303** - Suporte Profilático e Terapêutico | 17.224.304.083 | 0 | 2.600.000 | 0 | 17.226.904.083 |
| **304** - Vigilância Sanitária | 344.200.000 | 0 | 57.900.000 | -56.900.000 | 345.200.000 |
| **305** - Vigilância Epidemiológica | 12.400.035.000 | 0 | 8.658.950 | 0 | 12.408.693.950 |
| **306** - Alimentação e Nutrição | 66.000.000 | 0 | 0 | 0 | 66.000.000 |
| **391** - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 14.500.000 | 0 | 200.000 | 0 | 14.700.000 |
| **422** - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 35.000.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000.000 |
| **423** - Assistência aos Povos Indígenas | 1.475.100.000 | 0 | 12.600.000 | 0 | 1.487.700.000 |
| **511** - Saneamento Básico Rural | 268.900.000 | 0 | 94.911.430 | 0 | 363.811.430 |
| **512** - Saneamento Básico Urbano | 354.998.000 | 0 | 28.657.778 | -40.000.000 | 343.655.778 |
| **541** - Preservação e Conservação Ambiental | 15.000.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000.000 |
| **571** - Desenvolvimento Científico | 808.300.000 | 0 | 35.808.026 | 0 | 844.108.026 |
| **572** - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 451.700.000 | 0 | 1.300.000 | 0 | 453.000.000 |
| **573** - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 97.000.000 | 0 | 1.750.000 | 0 | 98.750.000 |
| **845** - Outras Transferências | 18.300.000 | -1.098.000 | 0 | 0 | 17.202.000 |
| **846** - Outros Encargos Especiais | 1.988.022.235 | -504.000 | 71.584.155 | -71.584.155 | 1.987.518.235 |
| **999** - Reserva de Contingência | 8.148.636.490 | -8.112.689.440 | 0 | 0 | 35.947.050 |
| **Total:** | **147.459.466.708** | **-8.155.420.902** | **8.840.718.811** | **-693.961.447** | **147.450.803.170** |

CD215423493300

LexEdit
*CD215423493300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/GND

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 36000 - Ministério da Saúde | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Grupo de Natureza de Despesa (GND)** | | | | | |
| **1** - Pessoal e Encargos Sociais | 19.269.349.340 | 0 | 436.951.730 | -436.951.730 | 19.269.349.340 |
| **3** - Outras Despesas Correntes | 117.899.396.353 | -39.898.440 | 6.878.295.321 | -189.009.717 | 124.548.783.517 |
| **4** - Investimentos | 2.142.084.525 | -2.833.022 | 1.525.471.760 | -68.000.000 | 3.596.723.263 |
| **9** - Reserva de Contingência | 8.148.636.490 | -8.112.689.440 | 0 | 0 | 35.947.050 |
| **Total:** | **147.459.466.708** | **-8.155.420.902** | **8.840.718.811** | **-693.961.447** | **147.450.803.170** |

CD/21542.349330-00

LexEdit
*CD215423493300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado Primário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 36000 - Ministério da Saúde | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador de Resultado Primário** | | | | | |
| **0** - Financeiro | 1.172.282.003 | 0 | 68.428.633 | -68.428.633 | 1.172.282.003 |
| **1** - Primário Obrigatória | 120.855.061.882 | 0 | 379.718.814 | -379.718.814 | 120.855.061.882 |
| **2** - Primário Discricionário | 25.432.122.823 | -8.155.420.902 | 278.811.481 | -245.814.000 | 17.309.699.402 |
| **6** - Discricionária Decorrente de Emendas Individuais de Execução Obrigatória | 0 | 0 | 5.489.897.435 | 0 | 5.489.897.435 |
| **7** - Discricionária Decorrente de Emendas de Bancada Impositiva | 0 | 0 | 2.523.862.448 | 0 | 2.523.862.448 |
| **8** - Discricionária Decorrente de Emendas de Comissão Permanente | 0 | 0 | 100.000.000 | 0 | 100.000.000 |
| **Total:** | **147.459.466.708** | **-8.155.420.902** | **8.840.718.811** | **-693.961.447** | **147.450.803.175** |

CD/21542349330O

LexEdit
*CD215423493300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Fonte

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 36000 - Ministério da Saúde | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Recursos** | | | | | |
| **100** - Recursos Primários de Livre Aplicação | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 | -1.000.000 | 1.000.000 |
| **118** - Receitas de Concursos de Prognósticos | 5.916.163 | 0 | 0 | 0 | 5.916.163 |
| **136** - Recursos Vinculados a Aplicações em Outras Políticas Públicas | 954.987.399 | 0 | 0 | 0 | 954.987.399 |
| **142** - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos | 949.986.656 | 0 | 0 | 0 | 949.986.656 |
| **150** - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação | 267.204.371 | 0 | 2.215 | -2.215 | 267.204.371 |
| **151** - Recursos Livres da Seguridade Social | 11.591.228.065 | -42.731.462 | 34.067.924 | 0 | 11.582.564.527 |
| **153** - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social | 132.945.652.814 | -8.112.689.440 | 8.422.272.789 | -309.583.349 | 132.945.652.814 |
| **163** - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público | 490.632 | 0 | 0 | 0 | 490.632 |
| **174** - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 724.147.956 | 0 | 380.629.606 | -380.629.606 | 724.147.956 |
| **180** - Recursos Próprios Financeiros | 18.252.652 | 0 | 2.746.277 | -2.746.277 | 18.252.652 |
| **181** - Recursos de Convênios | 600.000 | 0 | 0 | 0 | 600.000 |
| **Total:** | **147.459.466.708** | **-8.155.420.902** | **8.840.718.811** | **-693.961.447** | **147.450.803.170** |

LexEdit
*CD215423493300*
CD215423493300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 36000 - Ministério da Saúde | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa** | | | | | |
| **0032** - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo | 20.523.671.558 | -37.465.863 | 582.905.925 | -582.905.925 | 20.486.205.695 |
| **0901** - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais | 835.718.978 | 0 | 3.155.522 | -3.155.522 | 835.718.978 |
| **0909** - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais | 25.272.304 | -1.098.000 | 0 | 0 | 24.174.304 |
| **0910** - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais | 8.996.000 | -504.000 | 0 | 0 | 8.492.000 |
| **0999** - Reserva de Contingência | 8.148.636.490 | -8.112.689.440 | 0 | 0 | 35.947.050 |
| **2222** - Saneamento Básico | 465.698.000 | 0 | 118.569.208 | -40.000.000 | 544.267.208 |
| **5017** - Assistência Farmacêutica no SUS | 16.999.604.083 | 0 | 0 | 0 | 16.999.604.083 |
| **5018** - Atenção Especializada à Saúde | 57.545.479.729 | 0 | 3.681.046.936 | 0 | 61.226.526.665 |
| **5019** - Atenção Primária à Saúde | 24.660.450.000 | 0 | 4.303.894.013 | 0 | 28.964.344.013 |
| **5020** - Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde | 1.309.400.000 | 0 | 37.108.026 | 0 | 1.346.508.026 |
| **5021** - Gestão e Organização do SUS | 2.472.304.566 | -3.663.599 | 29.880.231 | -11.000.000 | 2.487.521.198 |
| **5022** - Proteção, Promoção e Recuperação da Saúde Indígena | 1.629.000.000 | 0 | 13.600.000 | 0 | 1.642.600.000 |
| **5023** - Vigilância em Saúde | 12.769.235.000 | 0 | 70.558.950 | -56.900.000 | 12.782.893.950 |
| **5033** - Segurança Alimentar e Nutricional | 66.000.000 | 0 | 0 | 0 | 66.000.000 |
| **Total:** | **147.459.466.708** | **-8.155.420.902** | **8.840.718.811** | **-693.961.447** | **147.450.803.170** |

LexEdit
*CD215423493300*
CD215423493300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| 36000 - Ministério da Saúde | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | | | | | |
| **36215** - Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS | 356.886.060 | 0 | 0 | 0 | 356.886.060 |
| **Total:** | **356.886.060** | **0** | **0** | **0** | **356.886.060** |

CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

152

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| 36000 - Ministério da Saúde | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Função** | | | | | |
| **10** - Saúde | 356.886.060 | 0 | 0 | 0 | 356.886.060 |
| **Total:** | **356.886.060** | **0** | **0** | **0** | **356.886.060** |

CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| 36000 - Ministério da Saúde | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Subfunção** | | | | | |
| **122** - Administração Geral | 3.226.599 | 0 | 0 | 0 | 3.226.599 |
| **126** - Tecnologia da Informação | 5.090.000 | 0 | 0 | 0 | 5.090.000 |
| **303** - Suporte Profilático e Terapêutico | 348.569.461 | 0 | 0 | 0 | 348.569.461 |
| **Total:** | **356.886.060** | **0** | **0** | **0** | **356.886.060** |

CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado Primário

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| 36000 - Ministério da Saúde | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador de Resultado Primário** | | | | | |
| **2** - Primário Discricionário | 356.886.060 | 0 | 0 | 0 | 356.886.060 |
| **Total:** | **356.886.060** | **0** | **0** | **0** | **356.886.060** |

CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| 36000 - Ministério da Saúde | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa** | | | | | |
| **0035** - Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais | 8.316.599 | 0 | 0 | 0 | 8.316.599 |
| **5021** - Gestão e Organização do SUS | 348.569.461 | 0 | 0 | 0 | 348.569.461 |
| **Total:** | **356.886.060** | **0** | **0** | **0** | **356.886.060** |

CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **1.664.148.375** | **-7.545.350** | **0** | **0** | **1.656.603.025** |
| 10.122.0032.2000.0033 | 000001455 | Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 163 | 218.268 | 0 | 0 | 0 | 218.268 |
| | | | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 151 | 9.781.732 | -586.903 | 0 | 0 | 9.194.829 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 180 | 595.753 | 0 | 0 | 0 | 595.753 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 150 | 3.430.121 | 0 | 0 | 0 | 3.430.121 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 151 | 115.974.126 | -6.958.447 | 0 | 0 | 109.015.679 |
| 10.301.0032.2004.0033 | 000001456 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 13.904.534 | 0 | 0 | 0 | 13.904.534 |
| 10.122.0032.20TP.0033 | 000001457 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 6 | 153 | 920.023.994 | 0 | 0 | 0 | 920.023.994 |
| 10.301.0032.212B.0033 | 000001458 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 90 | 6 | 153 | 31.923.014 | 0 | 0 | 0 | 31.923.014 |
| 09.272.0032.0181.0033 | 000001459 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 360.518.639 | 0 | 0 | 0 | 360.518.639 |
| 10.846.0032.09HB.0033 | 000001460 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 0 | 91 | 6 | 153 | 207.778.194 | 0 | 0 | 0 | 207.778.194 |
| **0901** | | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | **54.493.321** | **0** | **0** | **0** | **54.493.321** |
| 28.846.0901.0005.0033 | 000001461 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 6 | 153 | 8.745.251 | 0 | 0 | 0 | 8.745.251 |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 6 | 153 | 45.748.070 | 0 | 0 | 0 | 45.748.070 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0033 | 000001462 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **5017** | | **Assistência Farmacêutica no SUS** | | | | | | | **928.531.638** | **0** | **0** | **0** | **928.531.638** |
| 10.303.5017.4368.0001 | 000001463 | Promoção da Assistência Farmacêutica por Meio da Disponibilização de Medicamentos e Insumos em Saúde do Componente Estratégico - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 6 | 153 | 77.602.440 | 0 | 0 | 0 | 77.602.440 |
| 10.303.5017.4370.0001 | 000001464 | Atendimento à População para Prevenção, Controle e Tratamento de HIV/AIDS, outras Infecções Sexualmente Transmissíveis e Hepatites Virais - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 6 | 153 | 649.663.100 | 0 | 0 | 0 | 649.663.100 |
| 10.303.5017.4705.0001 | 000001465 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 6 | 153 | 201.266.098 | 0 | 0 | 0 | 201.266.098 |
| **5018** | | **Atenção Especializada à Saúde** | | | | | | | **88.000.000** | **0** | **0** | **0** | **88.000.000** |
| 10.303.5018.21D9.0001 | 000001466 | Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia - Nacional | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 824.000 | 0 | 0 | 0 | 824.000 |
| 10.303.5018.6516.0001 | 000001467 | Aperfeiçoamento e Avaliação dos Serviços de Hemoterapia e Hematologia - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 87.176.000 | 0 | 0 | 0 | 87.176.000 |
| **5020** | | **Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde** | | | | | | | **913.200.000** | **0** | **36.304.477** | **0** | **949.504.477** |
| 10.572.5020.20K1.0001 | 000001468 | Adequação de Plataformas para o Desenvolvimento Tecnológico em Saúde - Nacional | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 2.500.000 | 0 | 0 | 0 | 2.500.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 14.000.000 | 0 | 0 | 0 | 14.000.000 |
| 10.571.5020.21BF.0001 | 000001469 | Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - Nacional | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.741.877 | 0 | 2.741.877 |
| | | | S | 4 | 8 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 11.000.000 | 0 | 11.000.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 345.000 | 0 | 345.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 3.500.000 | 0 | 0 | 0 | 3.500.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 150 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 274.500.000 | 0 | 0 | 0 | 274.500.000 |
| 10.571.5020.21DA.0001 | 000001470 | Modernização de Unidades da Fundação Oswaldo Cruz - Nacional | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 86.320.000 | 0 | 0 | 0 | 86.320.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 9.180.000 | 0 | 0 | 0 | 9.180.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 3.500.000 | 0 | 3.500.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.653.000 | 0 | 2.653.000 |
| 10.571.5020.8305.0001 | 000001471 | Atenção de Referência e Pesquisa Clínica em Patologias de Alta Complexidade da Mulher, da Criança e do Adolescente e em Doenças Infecciosas - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 175.835.595 | 0 | 0 | 0 | 175.835.595 |
| | | | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.620.000 | 0 | 1.620.000 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
*CD215423493300*
LexEdit

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz* | | | | | | | | | | | | | |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 150 | 164.405 | 0 | 0 | 0 | 164.405 |
| | | | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 980.000 | 0 | 980.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 4.000.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000.000 |
| 10.572.5020.13DW.0033 | 000001472 | Construção do Centro de Processamento Final de Imunobiológicos - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 142.000.000 | 0 | 0 | 0 | 142.000.000 |
| 10.572.5020.14UO.4104 | 000001473 | Implantação de Centros de Desenvolvimento Tecnológico e de Produção de Insumos para o SUS - No Município de Curitiba - PR | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 1.700.000 | 0 | 0 | 0 | 1.700.000 |
| 10.572.5020.15VW.1045 | 000001474 | Construção da Fábrica de Plataformas Vegetais de Produção de Imunobiológicos da Fiocruz Ceará - No Município de Eusébio - CE | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 10.572.5020.15VX.3341 | 000001475 | Construção do Centro de Desenvolvimento Tecnológico em Saúde - CDTS - No Município do Rio de Janeiro - RJ | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 195.500.000 | 0 | 0 | 0 | 195.500.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 10.572.5020.15VY.0116 | 000001476 | Construção da Sede da Fiocruz Rondônia - No Município de Porto Velho - RO | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.572.5020.15VZ.0211 | 000001477 | Construção da Sede da Fiocruz Amazonas - No Município de Manaus - AM | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 10.571.5020.21DA.0033 | 000030399 | Modernização de Unidades da Fundação Oswaldo Cruz - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 840.000 | 0 | 840.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.110.000 | 0 | 2.110.000 |
| 10.571.5020.21BF.0033 | 000030402 | Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.400.000 | 0 | 1.400.000 |
| 10.571.5020.8305.0033 | 000030417 | Atenção de Referência e Pesquisa Clínica em Patologias de Alta Complexidade da Mulher, da Criança e do Adolescente e em Doenças Infecciosas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.900.000 | 0 | 1.900.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 10.571.5020.21BF.0031 | 000030524 | Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 102.000 | 0 | 102.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 887.600 | 0 | 887.600 |
| 10.571.5020.21BF.7003 | 000030734 | Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - Instituto Carlos Chagas - No Município de Curitiba/PR | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 10.571.5020.21BF.0053 | 000030774 | Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - No Distrito Federal | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 10.571.5020.21BF.0026 | 000030809 | Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 125.000 | 0 | 125.000 |
| **5021** | **Gestão e Organização do SUS** | | | | | | | | **192.500.000** | **0** | **25.791.548** | **0** | **218.291.548** |
| 10.391.5021.20Q7.3341 | 000001478 | Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Ciência e da Saúde na Fiocruz - No Município do Rio de Janeiro - RJ | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 5.500.000 | 0 | 0 | 0 | 5.500.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 9.000.000 | 0 | 0 | 0 | 9.000.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 10.128.5021.20YD.0001 | 000001479 | Educação e Formação em Saúde - Nacional | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 1.200.000 | 0 | 0 | 0 | 1.200.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 181 | 600.000 | 0 | 0 | 0 | 600.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 134.200.000 | 0 | 0 | 0 | 134.200.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 880.000 | 0 | 880.000 |
| | | | S | 3 | 8 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.920.000 | 0 | 2.920.000 |
| 10.573.5021.6179.0001 | 000001480 | Comunicação e Informações para a Educação em Saúde e em Ciência e Tecnologia - Nacional | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 2.728.000 | 0 | 0 | 0 | 2.728.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 39.272.000 | 0 | 0 | 0 | 39.272.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.250.000 | 0 | 1.250.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 10.128.5021.20YD.0053 | 000030314 | Educação e Formação em Saúde - No Distrito Federal | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 9.659.683 | 0 | 9.659.683 |
| | | | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 70.000 |
| 10.128.5021.20YD.0033 | 000030406 | Educação e Formação em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 5.411.865 | 0 | 5.411.865 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.300.000 | 0 | 1.300.000 |
| 10.128.5021.20YD.0026 | 000030462 | Educação e Formação em Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.128.5021.20YD.0031 | 000030704 | Educação e Formação em Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit *CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz* | | | | | | | | | | | | | |
| 10.128.5021.20YD.0024 | 000030775 | Educação e Formação em Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 10.573.5021.6179.0033 | 000030829 | Comunicação e Informações para a Educação em Saúde e em Ciência e Tecnologia - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| **5023** | **Vigilância em Saúde** | | | | | | | | **1.605.215.000** | **0** | **1.150.000** | **0** | **1.606.365.000** |
| 10.305.5023.20YE.0001 | 000001481 | Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 6 | 153 | 1.573.215.000 | 0 | 0 | 0 | 1.573.215.000 |
| 10.304.5023.6174.0001 | 000001482 | Análise da Qualidade de Produtos e Insumos de Saúde - Nacional | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 440.000 | 0 | 440.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 60.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 13.300.000 | 0 | 0 | 0 | 13.300.000 |
| 10.305.5023.8327.0001 | 000001483 | Manutenção de Serviço Laboratorial de Referência para o Controle de Doenças - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 16.700.000 | 0 | 0 | 0 | 16.700.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 10.304.5023.6174.0033 | 000030642 | Análise da Qualidade de Produtos e Insumos de Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 10.305.5023.8327.0029 | 000030804 | Manutenção de Serviço Laboratorial de Referência para o Controle de Doenças - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **5.446.089.334** | **-7.545.350** | **63.246.025** | **0** | **5.501.790.009** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 36210 - Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. - CONCEIÇÃO* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **1.190.718.912** | **0** | **0** | **0** | **1.190.718.912** |
| 10.122.0032.20TP.5027 | 000001484 | Ativos Civis da União - No Município de Porto Alegre - RS | S | 1 | 1 | 90 | 6 | 153 | 1.116.104.079 | 0 | 0 | 0 | 1.116.104.079 |
| 10.301.0032.212B.5027 | 000001485 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Município de Porto Alegre - RS | S | 3 | 1 | 90 | 6 | 153 | 74.614.833 | 0 | 0 | 0 | 74.614.833 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **52.875.231** | **0** | **1.000.000** | **-1.000.000** | **52.875.231** |
| 28.846.0901.0005.5027 | 000001486 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Município de Porto Alegre - RS | S | 1 | 1 | 90 | 6 | 153 | 41.425.231 | 0 | 0 | 0 | 41.425.231 |
| 28.846.0901.0022.5027 | 000001487 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - No Município de Porto Alegre - RS | S | 3 | 1 | 90 | 6 | 153 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 6 | 153 | 10.250.000 | 0 | 0 | 0 | 10.250.000 |
| 28.846.0901.0625.5027 | 000008014 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor - No Município de Porto Alegre - RS | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | -1.000.000 | 0 |
| 28.846.0901.0625.5027 | 000032133 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor - No Município de Porto Alegre - RS | S | 1 | 1 | 90 | 6 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.368.340** | **0** | **0** | **0** | **1.368.340** |
| 28.846.0909.0536.5027 | 000001488 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Município de Porto Alegre - RS | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.368.340 | 0 | 0 | 0 | 1.368.340 |
| **5018** | **Atenção Especializada à Saúde** | | | | | | | | **295.000.000** | **0** | **0** | **0** | **295.000.000** |
| 10.302.5018.6217.5027 | 000001489 | Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - No Município de Porto Alegre - RS | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 265.693.598 | 0 | 0 | 0 | 265.693.598 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 150 | 11.314.978 | 0 | 0 | 0 | 11.314.978 |
| | | | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 15.188.928 | 0 | 0 | 0 | 15.188.928 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 180 | 1.802.496 | 0 | 0 | 0 | 1.802.496 |
| 10.302.5018.15W3.5027 | 000001490 | Estruturação do Centro de Oncologia e Hematologia do Grupo Hospitalar Conceição - No Município de Porto Alegre - RS | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| **5021** | **Gestão e Organização do SUS** | | | | | | | | **28.000.000** | **0** | **0** | **0** | **28.000.000** |
| 10.128.5021.6149.0001 | 000001491 | Residência de Profissionais de Saúde - SUS - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 28.000.000 | 0 | 0 | 0 | 28.000.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **1.567.962.483** | **0** | **1.000.000** | **-1.000.000** | **1.567.962.483** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 36211 - Fundação Nacional de Saúde*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **1.929.701.731** | **-7.311.914** | **0** | **0** | **1.922.389.817** |
| 10.122.0032.2000.0001 | 000001492 | Administração da Unidade - Nacional | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 163 | 272.364 | 0 | 0 | 0 | 272.364 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 151 | 118.137.600 | -7.088.256 | 0 | 0 | 111.049.344 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 150 | 49.400 | 0 | 0 | 0 | 49.400 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 180 | 2.813.000 | 0 | 0 | 0 | 2.813.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 151 | 1.727.636 | -103.658 | 0 | 0 | 1.623.978 |
| 10.301.0032.2004.0001 | 000001493 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 28.800.000 | 0 | 0 | 0 | 28.800.000 |
| 10.122.0032.20TP.0001 | 000001494 | Ativos Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 6 | 153 | 199.908.812 | 0 | 0 | 0 | 199.908.812 |
| 10.301.0032.212B.0001 | 000001495 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 6 | 153 | 19.196.756 | 0 | 0 | 0 | 19.196.756 |
| 10.122.0032.216H.0001 | 000001496 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 151 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 |
| 10.128.0032.4572.0001 | 000001497 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 151 | 2.000.000 | -120.000 | 0 | 0 | 1.880.000 |
| 10.131.0032.4641.0001 | 000001498 | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 09.272.0032.0181.0001 | 000001499 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.519.096.163 | 0 | 0 | 0 | 1.519.096.163 |
| 10.846.0032.09HB.0001 | 000001500 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | S | 1 | 0 | 91 | 6 | 153 | 36.400.000 | 0 | 0 | 0 | 36.400.000 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **601.507.837** | **0** | **0** | **0** | **601.507.837** |
| 28.846.0901.0005.0001 | 000001501 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 6 | 153 | 93.335.910 | 0 | 0 | 0 | 93.335.910 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 6 | 153 | 508.171.927 | 0 | 0 | 0 | 508.171.927 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.003.881** | **0** | **0** | **0** | **1.003.881** |
| 28.846.0909.00S6.0001 | 000001502 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0001 | 000001503 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.002.881 | 0 | 0 | 0 | 1.002.881 |
| **2222** | **Saneamento Básico** | | | | | | | | **465.698.000** | **0** | **118.569.208** | **-40.000.000** | **544.267.208** |
| 10.512.2222.20AF.0001 | 000001504 | Apoio ao Controle e à Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 7.000.000 | 0 | 0 | 0 | 7.000.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000.000 |
| 10.512.2222.20AG.0001 | 000001505 | Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 153 | 6.000.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 90 | 0 | 153 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 10.512.2222.20AM.0001 | 000001506 | Implementação de Projetos de Coleta, Triagem e Reciclagem de Resíduos Sólidos - Nacional | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 153 | 10.000.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000.000 |
| 10.122.2222.20Q8.0001 | 000001507 | Apoio à Implantação e Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico e Ações de Saúde Ambiental - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 153 | 4.700.000 | 0 | 0 | 0 | 4.700.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 80 | 0 | 153 | 6.000.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000.000 |
| 10.511.2222.21C9.0001 | 000001508 | Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) - Nacional | S | 4 | 2 | 40 | 6 | 153 | 90.000.000 | 0 | 0 | 0 | 90.000.000 |
| | | | S | 4 | 8 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 40.000.000 | 0 | 40.000.000 |
| 10.512.2222.21CA.0001 | 000001509 | Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - Nacional | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 153 | 95.000.000 | 0 | 0 | -15.000.000 | 80.000.000 |
| 10.512.2222.21CB.0001 | 000001510 | Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - Nacional | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 153 | 145.998.000 | 0 | 0 | -25.000.000 | 120.998.000 |
| 10.512.2222.21CC.0001 | 000001511 | Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - Nacional | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 153 | 14.000.000 | 0 | 0 | 0 | 14.000.000 |
| 10.512.2222.21CG.0001 | 000001512 | Implantação e Melhoria de Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos - Nacional | S | 4 | 2 | 40 | 6 | 153 | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000.000 |
| 10.512.2222.21CI.0001 | 000001513 | Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos em Localidades Urbanas de Municípios com População até 50.000 Habitantes - Nacional | S | 4 | 2 | 40 | 6 | 153 | 72.000.000 | 0 | 0 | 0 | 72.000.000 |
| 10.541.2222.69B8.0001 | 000001514 | Fomento à Educação em Saúde Ambiental voltada à Promoção da Saúde - Nacional | S | 3 | 2 | 40 | 6 | 153 | 10.000.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000.000 |
| 10.512.2222.21CA.0015 | 000030257 | Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento | S | 4 | 6 | 40 | 0 | 151 | 0 | 0 | 1.650.000 | 0 | 1.650.000 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 36211 - Fundação Nacional de Saúde*** | | | | | | | | | | | | | |
| | | Econômico (RIDE) - No Estado do Pará | | | | | | | | | | | |
| 10.512.2222.20AM.1840 | 000030258 | Implementação de Projetos de Coleta, Triagem e Reciclagem de Resíduos Sólidos - No Município de São Miguel dos Campos - AL | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 151 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 10.512.2222.21CB.0023 | 000030259 | Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - No Estado do Ceará | S | 4 | 6 | 40 | 0 | 151 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 10.512.2222.21CC.0032 | 000030260 | Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - No Estado do Espírito Santo | S | 4 | 6 | 40 | 0 | 151 | 0 | 0 | 2.439.365 | 0 | 2.439.365 |
| 10.512.2222.21CC.0025 | 000030261 | Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - No Estado da Paraíba | S | 4 | 6 | 40 | 0 | 151 | 0 | 0 | 650.000 | 0 | 650.000 |
| 10.512.2222.21CC.3293 | 000030262 | Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - No Município de Carmo - RJ | S | 4 | 6 | 40 | 0 | 151 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 10.512.2222.21CG.0014 | 000030295 | Implantação e Melhoria de Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos - No Estado de Roraima | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 8.819.683 | 0 | 8.819.683 |
| 10.511.2222.21C9.0015 | 000030325 | Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) - No Estado do Pará | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 6.489.365 | 0 | 6.489.365 |
| 10.512.2222.21CG.0241 | 000030326 | Implantação e Melhoria de Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos - No Município de Caracaraí - RR | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 8.609.365 | 0 | 8.609.365 |
| 10.511.2222.21C9.0014 | 000030346 | Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) - No Estado de Roraima | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 4.800.000 | 0 | 4.800.000 |
| 10.511.2222.21C9.0024 | 000030371 | Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 3.500.000 | 0 | 3.500.000 |
| 10.512.2222.21CI.0014 | 000030376 | Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos em Localidades Urbanas de Municípios com População até 50.000 Habitantes - No Estado de Roraima | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 3.039.365 | 0 | 3.039.365 |
| 10.512.2222.21CI.0032 | 000030529 | Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos em Localidades Urbanas de Municípios com População até 50.000 Habitantes - No Estado do Espírito Santo | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.511.2222.21C9.0031 | 000030597 | Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 534.674 | 0 | 534.674 |
| 10.511.2222.21C9.0052 | 000030608 | Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.511.2222.21C9.0035 | 000030727 | Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 10.511.2222.21C9.7000 | 000032286 | Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 10.000.000 | 0 | 10.000.000 |
| | | | S | 4 | 7 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 23.787.391 | 0 | 23.787.391 |
| **5020** | | **Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde** | | | | | | | **5.000.000** | **0** | **0** | **0** | **5.000.000** |
| 10.541.5020.20K2.0001 | 000001515 | Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Tecnológico, com vistas ao Aprimoramento e à Sustentabilidade dos Serviços e Ações de Saúde Ambiental - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 1.095.000 | 0 | 0 | 0 | 1.095.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 40 | 6 | 153 | 2.905.000 | 0 | 0 | 0 | 2.905.000 |
| **5021** | | **Gestão e Organização do SUS** | | | | | | | **23.000.000** | **0** | **0** | **0** | **23.000.000** |
| 10.126.5021.6881.0001 | 000001516 | Modernização e Desenvolvimento de Sistemas de Informação da FUNASA - Nacional | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 12.662.000 | 0 | 0 | 0 | 12.662.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 10.338.000 | 0 | 0 | 0 | 10.338.000 |
| **5023** | | **Vigilância em Saúde** | | | | | | | **39.000.000** | **0** | **4.000.000** | **0** | **43.000.000** |
| 1 [illegible]6.0001 | 000001517 | Fortalecimento da Saúde Ambiental para Redução dos Riscos à Saúde Humana - Nacional | S | 3 | 2 | 80 | 6 | 153 | 7.000.000 | 0 | 0 | 0 | 7.000.000 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit *CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 36211 - Fundação Nacional de Saúde* | | | | | | | | | | | | | |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 1.500.000 | 0 | 0 | 0 | 1.500.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 2.500.000 | 0 | 0 | 0 | 2.500.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 40 | 6 | 153 | 3.000.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000.000 |
| 10.511.5023.21CH.0001 | 000001518 | Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas - Nacional | S | 4 | 2 | 40 | 6 | 153 | 25.000.000 | 0 | 0 | 0 | 25.000.000 |
| 10.511.5023.21CH.0029 | 000030356 | Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas - No Estado da Bahia | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 4.000.000 | 0 | 4.000.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **3.064.911.449** | **-7.311.914** | **122.569.208** | **-40.000.000** | **3.140.168.743** |

LexEdit
*0215423493300*

!/2021 às 19:16:08h *(Ciclo Setorial - Pareceres)* *(4ST009.01)*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 36212 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **762.867.488** | **0** | **582.905.925** | **-582.905.925** | **762.867.488** |
| 10.122.0032.2000.0001 | 000001519 | Administração da Unidade - Nacional | S | 4 | 2 | 90 | 0 | 174 | 0 | 0 | 12.500.000 | 0 | 12.500.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 0 | 0 | 2.746.277 | 0 | 2.746.277 |
| | | | S | 3 | 2 | 91 | 6 | 174 | 525.405 | 0 | 0 | -525.405 | 0 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 174 | 119.140.103 | 0 | 0 | -119.140.103 | 0 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 150 | 2.215 | 0 | 0 | -2.215 | 0 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 0 | 0 | 119.140.103 | 0 | 119.140.103 |
| | | | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 174 | 12.500.000 | 0 | 0 | -12.500.000 | 0 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 0 | 0 | 2.215 | 0 | 2.215 |
| | | | S | 3 | 2 | 91 | 0 | 174 | 0 | 0 | 525.405 | 0 | 525.405 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 180 | 2.746.277 | 0 | 0 | -2.746.277 | 0 |
| 10.301.0032.2004.0001 | 000001520 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 5.046.097 | 0 | 0 | 0 | 5.046.097 |
| 10.122.0032.20TP.0001 | 000001521 | Ativos Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 6 | 174 | 188.564.098 | 0 | 0 | -188.564.098 | 0 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 153 | 0 | 0 | 177.031.367 | 0 | 177.031.367 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 6 | 153 | 177.031.367 | 0 | 0 | -177.031.367 | 0 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 174 | 0 | 0 | 188.564.098 | 0 | 188.564.098 |
| 10.301.0032.212B.0001 | 000001522 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 153 | 0 | 0 | 10.967.827 | 0 | 10.967.827 |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 6 | 153 | 10.967.827 | 0 | 0 | -10.967.827 | 0 |
| 10.122.0032.216H.0001 | 000001523 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 600.000 | 0 | 0 | 0 | 600.000 |
| 10.128.0032.4572.0001 | 000001524 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 0 | 0 | 3.000.000 | 0 | 3.000.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 174 | 3.000.000 | 0 | 0 | -3.000.000 | 0 |
| 09.272.0032.0181.0001 | 000001525 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 174.315.466 | 0 | 0 | 0 | 174.315.466 |
| 10.846.0032.09HB.0001 | 000001526 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | S | 1 | 0 | 91 | 0 | 153 | 0 | 0 | 68.428.633 | 0 | 68.428.633 |
| | | | S | 1 | 0 | 91 | 6 | 153 | 68.428.633 | 0 | 0 | -68.428.633 | 0 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **2.155.522** | **0** | **2.155.522** | **-2.155.522** | **2.155.522** |
| 28.846.0901.0005.0001 | 000001527 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 153 | 0 | 0 | 1.927.632 | 0 | 1.927.632 |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 6 | 153 | 227.890 | 0 | 0 | -227.890 | 0 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 6 | 153 | 1.927.632 | 0 | 0 | -1.927.632 | 0 |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 153 | 0 | 0 | 227.890 | 0 | 227.890 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0001 | 000001528 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **250.000** | **0** | **0** | **0** | **250.000** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000001529 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | S | 3 | 2 | 50 | 0 | 174 | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 250.000 |
| **5023** | **Vigilância em Saúde** | | | | | | | | **56.900.000** | **0** | **56.900.000** | **-56.900.000** | **56.900.000** |
| 10.304.5023.8719.0001 | 000001530 | Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes - Nacional | S | 4 | 2 | 90 | 0 | 174 | 0 | 0 | 4.500.000 | 0 | 4.500.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 174 | 45.573.041 | 0 | 0 | -45.573.041 | 0 |
| | | | S | 3 | 2 | 80 | 0 | 174 | 0 | 0 | 6.826.959 | 0 | 6.826.959 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 0 | 0 | 45.573.041 | 0 | 45.573.041 |
| | | | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 174 | 4.500.000 | 0 | 0 | -4.500.000 | 0 |
| | | | S | 3 | 2 | 80 | 6 | 174 | 6.826.959 | 0 | 0 | -6.826.959 | 0 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **822.174.010** | **0** | **641.961.447** | **-641.961.447** | **822.174.010** |

LexEdit
*CD215423493300*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 36213 - Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **248.707.485** | **0** | **0** | **0** | **248.707.485** |
| 10.122.0032.2000.0001 | 000001531 | Administração da Unidade - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 44.744.421 | 0 | 0 | 0 | 44.744.421 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 1.295.126 | 0 | 0 | 0 | 1.295.126 |
| | | | S | 3 | 2 | 91 | 0 | 174 | 38.662 | 0 | 0 | 0 | 38.662 |
| | | | S | 4 | 2 | 90 | 0 | 174 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 21.625 | 0 | 0 | 0 | 21.625 |
| 10.301.0032.2004.0001 | 000001532 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 174 | 1.174.380 | 0 | 0 | 0 | 1.174.380 |
| 10.122.0032.20TP.0001 | 000001533 | Ativos Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 174 | 151.419.951 | 0 | 0 | 0 | 151.419.951 |
| 10.301.0032.212B.0001 | 000001534 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 174 | 4.612.692 | 0 | 0 | 0 | 4.612.692 |
| 10.122.0032.216H.0001 | 000001535 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 330.000 | 0 | 0 | 0 | 330.000 |
| 10.128.0032.4572.0001 | 000001536 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 1.600.000 | 0 | 0 | 0 | 1.600.000 |
| 10.131.0032.4641.0001 | 000001537 | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 3.200.000 | 0 | 0 | 0 | 3.200.000 |
| 09.272.0032.0181.0001 | 000001538 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 174 | 7.800.000 | 0 | 0 | 0 | 7.800.000 |
| 10.846.0032.09HB.0001 | 000001539 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | S | 1 | 0 | 91 | 0 | 174 | 32.270.628 | 0 | 0 | 0 | 32.270.628 |
| **0901** | | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | **123.981.436** | **0** | **0** | **0** | **123.981.436** |
| 28.846.0901.0005.0001 | 000001540 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 123.059.873 | 0 | 0 | 0 | 123.059.873 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 921.563 | 0 | 0 | 0 | 921.563 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0001 | 000001541 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 174 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | **325.000** | **0** | **0** | **0** | **325.000** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000001542 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 13.000 | 0 | 0 | 0 | 13.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 80 | 0 | 174 | 312.000 | 0 | 0 | 0 | 312.000 |
| **0999** | | **Reserva de Contingência** | | | | | | | **35.947.050** | **0** | **0** | **0** | **35.947.050** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000001543 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | S | 9 | 0 | 99 | 0 | 174 | 35.947.050 | 0 | 0 | 0 | 35.947.050 |
| **5021** | | **Gestão e Organização do SUS** | | | | | | | **59.004.566** | **0** | **0** | **0** | **59.004.566** |
| 10.125.5021.4339.0001 | 000001544 | Qualificação da Regulação e Fiscalização da Saúde Suplementar - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 15.017.018 | 0 | 0 | 0 | 15.017.018 |
| | | | S | 3 | 2 | 91 | 0 | 174 | 346.196 | 0 | 0 | 0 | 346.196 |
| 10.126.5021.8727.0001 | 000001545 | Aperfeiçoamento do Sistema de Informação para Saúde Suplementar - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 43.641.352 | 0 | 0 | 0 | 43.641.352 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **467.966.537** | **0** | **0** | **0** | **467.966.537** |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 36901 - Fundo Nacional de Saúde*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **14.727.527.567** | **-22.608.599** | **0** | **0** | **14.704.918.968** |
| 10.122.0032.2000.0001 | 000001546 | Administração da Unidade - Nacional | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 151 | 9.007.699 | -540.461 | 0 | 0 | 8.467.238 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 151 | 324.102.301 | -19.446.138 | 0 | 0 | 304.656.163 |
| | | | S | 3 | 2 | 91 | 6 | 151 | 1.490.000 | 0 | 0 | 0 | 1.490.000 |
| 10.301.0032.2004.0053 | 000001547 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 206.400.000 | 0 | 0 | 0 | 206.400.000 |
| 10.122.0032.20TP.0053 | 000001548 | Ativos Civis da União - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 6 | 153 | 4.307.747.251 | 0 | 0 | 0 | 4.307.747.251 |
| 10.301.0032.212B.0053 | 000001549 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | S | 3 | 1 | 90 | 6 | 153 | 368.290.486 | 0 | 0 | 0 | 368.290.486 |
| 10.122.0032.216H.0001 | 000001550 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 151 | 2.000.000 | -120.000 | 0 | 0 | 1.880.000 |
| 10.128.0032.4572.0001 | 000001551 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 151 | 10.000.000 | -600.000 | 0 | 0 | 9.400.000 |
| 10.131.0032.4641.0001 | 000001552 | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 238.000.000 | 0 | 0 | 0 | 238.000.000 |
| 10.122.0032.15WP.0053 | 000001553 | Reforma e Modernização de Nova Unidade do Ministério da Saúde (Bloco "O" da Esplanada dos Ministérios) - No Distrito Federal | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 151 | 5.000.000 | -300.000 | 0 | 0 | 4.700.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 151 | 26.700.000 | -1.602.000 | 0 | 0 | 25.098.000 |
| 09.272.0032.0181.0053 | 000001554 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 8.437.332.332 | 0 | 0 | 0 | 8.437.332.332 |
| 10.846.0032.09HB.0053 | 000001555 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | S | 1 | 0 | 91 | 6 | 153 | 791.457.498 | 0 | 0 | 0 | 791.457.498 |
| **0901** | | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | **705.631** | **0** | **0** | **0** | **705.631** |
| 28.846.0901.0005.0033 | 000001556 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 6 | 153 | 705.631 | 0 | 0 | 0 | 705.631 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **22.897.083** | **-1.098.000** | **0** | **0** | **21.799.083** |
| 28.845.0909.00NJ.0002 | 000001557 | Doação à Agência Internacional de Compra de Medicamentos para Países em Desenvolvimento - UNITAID - Exterior | S | 3 | 2 | 80 | 0 | 151 | 13.150.000 | -789.000 | 0 | 0 | 12.361.000 |
| 28.845.0909.00NK.0002 | 000001558 | Doação à Aliança Global para Vacinas e Imunização - GAVI - Exterior | S | 3 | 2 | 80 | 0 | 151 | 5.150.000 | -309.000 | 0 | 0 | 4.841.000 |
| 28.846.0909.00S6.0053 | 000001559 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0053 | 000001560 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Distrito Federal | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 4.596.083 | 0 | 0 | 0 | 4.596.083 |
| **0910** | | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | **8.421.000** | **-504.000** | **0** | **0** | **7.917.000** |
| 28.846.0910.00QB.0002 | 000001561 | Contribuição Voluntária à Agência Internacional de Pesquisa sobre Câncer (IARC - International Agency for Research on Cancer) - Exterior | S | 3 | 2 | 80 | 0 | 151 | 8.400.000 | -504.000 | 0 | 0 | 7.896.000 |
| 28.846.0910.0220.0002 | 000001562 | Contribuição à União Internacional contra o Câncer - UICC (MS) - Exterior | S | 3 | 2 | 80 | 0 | 151 | 21.000 | 0 | 0 | 0 | 21.000 |
| **0999** | | **Reserva de Contingência** | | | | | | | **8.112.689.440** | **-8.112.689.440** | **0** | **0** | **0** |
| 99.999.0999.0Z01.6491 | 000001563 | Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Reserva de Contingência - Recursos para atender à EC nº 86, de 2015, referente às Emendas Individuais | S | 9 | 2 | 99 | 6 | 153 | 5.238.891.512 | -5.238.891.512 | 0 | 0 | 0 |
| 99.999.0999.0Z01.6492 | 000001564 | Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Reserva de Contingência - Recursos para atender à EC nº 100, de 2019, referente às Emendas de Bancada | S | 9 | 2 | 99 | 6 | 153 | 2.873.797.928 | -2.873.797.928 | 0 | 0 | 0 |
| **5017** | | **Assistência Farmacêutica no SUS** | | | | | | | **16.071.072.445** | **0** | **0** | **0** | **16.071.072.445** |
| 10.303.5017.20AE.0001 | 000001565 | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 6 | 153 | 797.114.458 | 0 | 0 | 0 | 797.114.458 |
| | | | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 200.000.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000.000 |
| 10.303.5017.20AE.0011 | 000001566 | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado de Rondônia | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 10.993.555 | 0 | 0 | 0 | 10.993.555 |
| 10.303.5017.20AE.0012 | 000001567 | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado do Acre | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 5.374.250 | 0 | 0 | 0 | 5.374.250 |
| 10.303.5017.20AE.0013 | 000001568 | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado do Amazonas | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 24.981.150 | 0 | 0 | 0 | 24.981.150 |
| 10.303.5017.20AE.0014 | 000001569 | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado de Roraima | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 3.634.378 | 0 | 0 | 0 | 3.634.378 |
| 10.303.5017.20AE.0015 | 000001570 | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado do Pará | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 52.254.837 | 0 | 0 | 0 | 52.254.837 |
| 10.303.5017.20AE.0016 | 000001571 | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado do Amapá | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 5.065.442 | 0 | 0 | 0 | 5.065.442 |
| 10.303.5017.20AE.0017 | 000001572 | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado do Tocantins | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 9.462.157 | 0 | 0 | 0 | 9.462.157 |
| 10.303.5017.20AE.0021 | 000001573 | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado do Maranhão | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 42.593.673 | 0 | 0 | 0 | 42.593.673 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
*CD215423493300*LexEdit

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 36901 - Fundo Nacional de Saúde* | | | | | | | | | | | | | |
| 10.303.5017.20AE.0022 | 000001574 | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado do Piauí | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 19.684.176 | 0 | 0 | 0 | 19.684.176 |
| 10.303.5017.20AE.0023 | 000001575 | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado do Ceará | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 54.852.216 | 0 | 0 | 0 | 54.852.216 |
| 10.303.5017.20AE.0024 | 000001576 | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 21.066.682 | 0 | 0 | 0 | 21.066.682 |
| 10.303.5017.20AE.0025 | 000001577 | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado da Paraíba | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 24.234.573 | 0 | 0 | 0 | 24.234.573 |
| 10.303.5017.20AE.0026 | 000001578 | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 57.546.968 | 0 | 0 | 0 | 57.546.968 |
| 10.303.5017.20AE.0027 | 000001579 | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado de Alagoas | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 20.126.792 | 0 | 0 | 0 | 20.126.792 |
| 10.303.5017.20AE.0028 | 000001580 | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado de Sergipe | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 13.793.574 | 0 | 0 | 0 | 13.793.574 |
| 10.303.5017.20AE.0029 | 000001581 | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado da Bahia | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 90.952.425 | 0 | 0 | 0 | 90.952.425 |
| 10.303.5017.20AE.0031 | 000001582 | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 127.207.054 | 0 | 0 | 0 | 127.207.054 |
| 10.303.5017.20AE.0032 | 000001583 | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado do Espírito Santo | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 24.216.328 | 0 | 0 | 0 | 24.216.328 |
| 10.303.5017.20AE.0033 | 000001584 | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 103.137.146 | 0 | 0 | 0 | 103.137.146 |
| 10.303.5017.20AE.0035 | 000001585 | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 274.461.164 | 0 | 0 | 0 | 274.461.164 |
| 10.303.5017.20AE.0041 | 000001586 | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado do Paraná | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 68.857.253 | 0 | 0 | 0 | 68.857.253 |
| 10.303.5017.20AE.0042 | 000001587 | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 42.895.995 | 0 | 0 | 0 | 42.895.995 |
| 10.303.5017.20AE.0043 | 000001588 | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 68.545.679 | 0 | 0 | 0 | 68.545.679 |
| 10.303.5017.20AE.0051 | 000001589 | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado de Mato Grosso | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 21.063.942 | 0 | 0 | 0 | 21.063.942 |
| 10.303.5017.20AE.0052 | 000001590 | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado de Goiás | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 42.175.296 | 0 | 0 | 0 | 42.175.296 |
| 10.303.5017.20AE.0053 | 000001591 | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Distrito Federal | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 17.950.557 | 0 | 0 | 0 | 17.950.557 |
| 10.303.5017.20AE.0054 | 000001592 | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 16.758.280 | 0 | 0 | 0 | 16.758.280 |
| 10.303.5017.20AH.0001 | 000001593 | Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 15.832.190 | 0 | 0 | 0 | 15.832.190 |
| | | | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 41 | 6 | 153 | 70.168.000 | 0 | 0 | 0 | 70.168.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 80 | 6 | 153 | 3.925.410 | 0 | 0 | 0 | 3.925.410 |
| | | | S | 4 | 2 | 41 | 6 | 153 | 13.074.400 | 0 | 0 | 0 | 13.074.400 |
| 10.303.5017.20YR.0001 | 000001594 | Manutenção e Funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil Pelo Sistema de Gratuidade - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 2.040.000.000 | 0 | 0 | 0 | 2.040.000.000 |
| 10.303.5017.20YS.0001 | 000001595 | Manutenção e Funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil pelo Sistema de Co-pagamento - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 153 | 444.940.983 | 0 | 0 | 0 | 444.940.983 |
| 10.303.5017.4295.0001 | 000001596 | Atenção aos Pacientes Portadores de Doenças Hematológicas - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 6 | 153 | 1.770.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.770.000.000 |
| 10.303.5017.4368.0001 | 000001597 | Promoção da Assistência Farmacêutica por Meio da Disponibilização de Medicamentos e Insumos em Saúde do Componente Estratégico - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 6 | 153 | 276.397.560 | 0 | 0 | 0 | 276.397.560 |
| 10.303.5017.4370.0001 | 000001598 | Atendimento à População para Prevenção, Controle e Tratamento de HIV/AIDS, outras Infecções Sexualmente Transmissíveis e Hepatites Virais - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 6 | 153 | 1.575.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.575.000.000 |
| 10.303.5017.4705.0001 | 000001599 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 6 | 153 | 7.218.255.347 | 0 | 0 | 0 | 7.218.255.347 |
| 10.303.5017.4705.0011 | 000001600 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado de Rondônia | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 2.103.199 | 0 | 0 | 0 | 2.103.199 |
| 10.303.5017.4705.0012 | 000001601 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado do Acre | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 747.971 | 0 | 0 | 0 | 747.971 |
| 10.303.5017.4705.0013 | 000001602 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado do Amazonas | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 2.260.619 | 0 | 0 | 0 | 2.260.619 |
| 10.303.5017.4705.0014 | 000001603 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado de Roraima | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 330.642 | 0 | 0 | 0 | 330.642 |
| 10.303.5017.4705.0015 | 000001604 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado do Pará | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 2.045.258 | 0 | 0 | 0 | 2.045.258 |
| 10.303.5017.4705.0016 | 000001605 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado do Amapá | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 343.284 | 0 | 0 | 0 | 343.284 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 36901 - Fundo Nacional de Saúde*** | | | | | | | | | | | | | |
| 10.303.5017.4705.0017 | 000001606 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado do Tocantins | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 811.030 | 0 | 0 | 0 | 811.030 |
| 10.303.5017.4705.0021 | 000001607 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado do Maranhão | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 4.084.646 | 0 | 0 | 0 | 4.084.646 |
| 10.303.5017.4705.0022 | 000001608 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado do Piauí | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 3.409.214 | 0 | 0 | 0 | 3.409.214 |
| 10.303.5017.4705.0023 | 000001609 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado do Ceará | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 13.177.238 | 0 | 0 | 0 | 13.177.238 |
| 10.303.5017.4705.0024 | 000001610 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 5.722.357 | 0 | 0 | 0 | 5.722.357 |
| 10.303.5017.4705.0025 | 000001611 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado da Paraíba | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 8.014.430 | 0 | 0 | 0 | 8.014.430 |
| 10.303.5017.4705.0026 | 000001612 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 8.811.463 | 0 | 0 | 0 | 8.811.463 |
| 10.303.5017.4705.0027 | 000001613 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado de Alagoas | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 6.578.837 | 0 | 0 | 0 | 6.578.837 |
| 10.303.5017.4705.0028 | 000001614 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado de Sergipe | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 2.545.510 | 0 | 0 | 0 | 2.545.510 |
| 10.303.5017.4705.0029 | 000001615 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado da Bahia | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 11.066.062 | 0 | 0 | 0 | 11.066.062 |
| 10.303.5017.4705.0031 | 000001616 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 28.492.289 | 0 | 0 | 0 | 28.492.289 |
| 10.303.5017.4705.0032 | 000001617 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado do Espírito Santo | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 10.564.305 | 0 | 0 | 0 | 10.564.305 |
| 10.303.5017.4705.0033 | 000001618 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 10.575.140 | 0 | 0 | 0 | 10.575.140 |
| 10.303.5017.4705.0035 | 000001619 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado de São Paulo | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 167.842.654 | 0 | 0 | 0 | 167.842.654 |
| 10.303.5017.4705.0041 | 000001620 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado do Paraná | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 32.477.757 | 0 | 0 | 0 | 32.477.757 |
| 10.303.5017.4705.0042 | 000001621 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 17.375.358 | 0 | 0 | 0 | 17.375.358 |
| 10.303.5017.4705.0043 | 000001622 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 18.053.047 | 0 | 0 | 0 | 18.053.047 |
| 10.303.5017.4705.0051 | 000001623 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado de Mato Grosso | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 3.436.755 | 0 | 0 | 0 | 3.436.755 |
| 10.303.5017.4705.0052 | 000001624 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado de Goiás | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 10.300.483 | 0 | 0 | 0 | 10.300.483 |
| 10.303.5017.4705.0053 | 000001625 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Distrito Federal | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 5.249.946 | 0 | 0 | 0 | 5.249.946 |
| 10.303.5017.4705.0054 | 000001626 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 4.059.061 | 0 | 0 | 0 | 4.059.061 |
| **5018** | **Atenção Especializada à Saúde** | | | | | | | | **57.162.479.729** | **0** | **3.681.046.936** | **0** | **60.843.526.665** |
| 10.302.5018.20QI.0001 | 000001627 | Implantação e Manutenção da Força Nacional de Saúde - Nacional | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 350.000 | 0 | 0 | 0 | 350.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000.000 |
| 10.302.5018.20SP.0001 | 000001628 | Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 24.920.000 | 0 | 0 | 0 | 24.920.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 13.080.000 | 0 | 0 | 0 | 13.080.000 |
| 10.302.5018.21CD.0001 | 000001629 | Implementação de Políticas de Atenção Especializada à Saúde - Nacional | S | 3 | 2 | 41 | 6 | 153 | 8.640.000 | 0 | 0 | 0 | 8.640.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 38.960.000 | 0 | 0 | 0 | 38.960.000 |
| 10.303.5018.21D9.0001 | 000001630 | Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia - Nacional | S | 3 | 2 | 30 | 6 | 153 | 2.846.250 | 0 | 0 | 0 | 2.846.250 |
| | | | S | 4 | 2 | 31 | 6 | 153 | 22.153.750 | 0 | 0 | 0 | 22.153.750 |
| 10.302.5018.6148.0001 | 000001631 | Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação - Nacional | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 5.313.413 | 0 | 5.313.413 |
| | | | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.819.000 | 0 | 1.819.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 50 | 6 | 153 | 1.200.000.000 | 0 | 8.000.000 | 0 | 1.208.000.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
*CD215423493300*LexEdit

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 36901 - Fundo Nacional de Saúde* | | | | | | | | | | | | | |
| 10.302.5018.6217.6506 | 000001632 | Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Hospital Geral dos Servidores) | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 11.300.000 | 0 | 0 | 0 | 11.300.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 192.900.000 | 0 | 0 | 0 | 192.900.000 |
| 10.302.5018.6217.6507 | 000001633 | Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Hospital Geral de Bonsucesso) | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 11.200.000 | 0 | 0 | 0 | 11.200.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 179.000.000 | 0 | 0 | 0 | 179.000.000 |
| 10.302.5018.6217.6508 | 000001634 | Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Hospital Federal Cardoso Fontes) | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 101.400.000 | 0 | 0 | 0 | 101.400.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 6.200.000 | 0 | 0 | 0 | 6.200.000 |
| 10.302.5018.6217.6509 | 000001635 | Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Hospital Geral de Ipanema) | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 80.300.000 | 0 | 0 | 0 | 80.300.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 5.300.000 | 0 | 0 | 0 | 5.300.000 |
| 10.302.5018.6217.6510 | 000001636 | Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Hospital Geral do Andaraí) | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 122.700.000 | 0 | 0 | 0 | 122.700.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 10.900.000 | 0 | 0 | 0 | 10.900.000 |
| 10.302.5018.6217.6511 | 000001637 | Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Hospital Geral da Lagoa) | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 5.300.000 | 0 | 0 | 0 | 5.300.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 79.600.000 | 0 | 0 | 0 | 79.600.000 |
| 10.303.5018.6516.0001 | 000001638 | Aperfeiçoamento e Avaliação dos Serviços de Hemoterapia e Hematologia - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 6.000.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 30 | 6 | 153 | 5.000.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000.000 |
| 10.302.5018.8535.0001 | 000001639 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Nacional | S | 3 | 2 | 30 | 6 | 153 | 15.000.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 40 | 6 | 153 | 13.750.000 | 0 | 0 | 0 | 13.750.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 41 | 6 | 153 | 5.275.000 | 0 | 0 | 0 | 5.275.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 1.740.000 | 0 | 0 | 0 | 1.740.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 40 | 6 | 153 | 140.000.000 | 0 | 0 | 0 | 140.000.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 4.290.000 | 0 | 4.290.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 173.460.000 | 0 | 0 | 0 | 173.460.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 41 | 6 | 153 | 168.975.000 | 0 | 0 | 0 | 168.975.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.200.000 | 0 | 1.200.000 |
| | | | S | 4 | 8 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.500.000 | 0 | 2.500.000 |
| | | | S | 4 | 8 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.500.000 | 0 | 2.500.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| 10.302.5018.8585.0001 | 000001640 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Nacional | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 1.163.203.888 | 0 | 0 | 0 | 1.163.203.888 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 180 | 9.000.000 | 0 | 0 | 0 | 9.000.000 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 150 | 217.733.956 | 0 | 0 | 0 | 217.733.956 |
| | | | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 1.047.479.949 | 0 | 0 | 0 | 1.047.479.949 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 118 | 5.916.163 | 0 | 0 | 0 | 5.916.163 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 0 | 142 | 273.266.044 | 0 | 0 | 0 | 273.266.044 |
| 10.302.5018.8585.0011 | 000001641 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Rondônia | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 181.011.138 | 0 | 0 | 0 | 181.011.138 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 268.288.862 | 0 | 0 | 0 | 268.288.862 |
| 10.302.5018.8585.0012 | 000001642 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Acre | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 4.989.372 | 0 | 0 | 0 | 4.989.372 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 217.310.628 | 0 | 0 | 0 | 217.310.628 |
| 10.302.5018.8585.0013 | 000001643 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Amazonas | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 474.467.098 | 0 | 0 | 0 | 474.467.098 |
| | | | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 150.632.902 | 0 | 0 | 0 | 150.632.902 |
| 10.302.5018.8585.0014 | 000001644 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Roraima | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 106.612.386 | 0 | 0 | 0 | 106.612.386 |
| | | | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 40.887.614 | 0 | 0 | 0 | 40.887.614 |
| 10.302.5018.8585.0015 | 000001645 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Pará | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 451.152.829 | 0 | 0 | 0 | 451.152.829 |
| | | | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 946.847.171 | 0 | 0 | 0 | 946.847.171 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300

CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 36901 - Fundo Nacional de Saúde* | | | | | | | | | | | | | |
| 10.302.5018.8585.0016 | 000001646 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Amapá | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 14.538.600 | 0 | 0 | 0 | 14.538.600 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 125.161.400 | 0 | 0 | 0 | 125.161.400 |
| 10.302.5018.8585.0017 | 000001647 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Tocantins | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 305.682.637 | 0 | 0 | 0 | 305.682.637 |
| | | | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 131.917.363 | 0 | 0 | 0 | 131.917.363 |
| 10.302.5018.8585.0021 | 000001648 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Maranhão | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 836.111.790 | 0 | 0 | 0 | 836.111.790 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 416.388.210 | 0 | 0 | 0 | 416.388.210 |
| 10.302.5018.8585.0022 | 000001649 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Piauí | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 249.278.270 | 0 | 0 | 0 | 249.278.270 |
| | | | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 600.221.730 | 0 | 0 | 0 | 600.221.730 |
| 10.302.5018.8585.0023 | 000001650 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Ceará | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 1.721.740.681 | 0 | 0 | 0 | 1.721.740.681 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 548.559.319 | 0 | 0 | 0 | 548.559.319 |
| 10.302.5018.8585.0024 | 000001651 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 337.497.690 | 0 | 0 | 0 | 337.497.690 |
| | | | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 464.102.310 | 0 | 0 | 0 | 464.102.310 |
| 10.302.5018.8585.0025 | 000001652 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado da Paraíba | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 740.513.717 | 0 | 0 | 0 | 740.513.717 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 181.586.283 | 0 | 0 | 0 | 181.586.283 |
| 10.302.5018.8585.0026 | 000001653 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 1.600.711.336 | 0 | 0 | 0 | 1.600.711.336 |
| | | | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 961.788.664 | 0 | 0 | 0 | 961.788.664 |
| 10.302.5018.8585.0027 | 000001654 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Alagoas | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 224.529.176 | 0 | 0 | 0 | 224.529.176 |
| | | | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 696.070.824 | 0 | 0 | 0 | 696.070.824 |
| 10.302.5018.8585.0028 | 000001655 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Sergipe | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 312.602.676 | 0 | 0 | 0 | 312.602.676 |
| | | | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 236.397.324 | 0 | 0 | 0 | 236.397.324 |
| 10.302.5018.8585.0029 | 000001656 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado da Bahia | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 136 | 150.740.218 | 0 | 0 | 0 | 150.740.218 |
| | | | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 2.046.985.855 | 0 | 0 | 0 | 2.046.985.855 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 1.295.673.927 | 0 | 0 | 0 | 1.295.673.927 |
| 10.302.5018.8585.0031 | 000001657 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 136 | 350.000.000 | 0 | 0 | 0 | 350.000.000 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 811.197.780 | 0 | 0 | 0 | 811.197.780 |
| | | | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 4.534.202.220 | 0 | 0 | 0 | 4.534.202.220 |
| 10.302.5018.8585.0032 | 000001658 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Espírito Santo | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 667.396.584 | 0 | 0 | 0 | 667.396.584 |
| | | | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 303.303.416 | 0 | 0 | 0 | 303.303.416 |
| 10.302.5018.8585.0033 | 000001659 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 3.292.097.182 | 0 | 0 | 0 | 3.292.097.182 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 633.502.818 | 0 | 0 | 0 | 633.502.818 |
| | | | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 136 | 300.000.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000.000 |
| 10.302.5018.8585.0035 | 000001660 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de São Paulo | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 5.088.669.644 | 0 | 0 | 0 | 5.088.669.644 |
| | | | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 150 | 33.487.671 | 0 | 0 | 0 | 33.487.671 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 4.835.054.621 | 0 | 0 | 0 | 4.835.054.621 |
| | | | S | 3 | 1 | 41 | 0 | 142 | 676.720.612 | 0 | 0 | 0 | 676.720.612 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 136 | 154.247.181 | 0 | 0 | 0 | 154.247.181 |
| 10.302.5018.8585.0041 | 000001661 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Paraná | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 1.317.171.805 | 0 | 0 | 0 | 1.317.171.805 |
| | | | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 1.906.428.195 | 0 | 0 | 0 | 1.906.428.195 |
| 10.302.5018.8585.0042 | 000001662 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 535.883.935 | 0 | 0 | 0 | 535.883.935 |
| | | | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 1.292.816.065 | 0 | 0 | 0 | 1.292.816.065 |
| 10.302.5018.8585.0043 | 000001663 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 1.161.651.722 | 0 | 0 | 0 | 1.161.651.722 |
| | | | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 2.137.748.278 | 0 | 0 | 0 | 2.137.748.278 |
| 10.302.5018.8585.0051 | 000001664 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Mato Grosso | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 552.841.317 | 0 | 0 | 0 | 552.841.317 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 210.858.683 | 0 | 0 | 0 | 210.858.683 |
| 10.302.5018.8585.0052 | 000001665 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Goiás | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 1.436.551.603 | 0 | 0 | 0 | 1.436.551.603 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 36901 - Fundo Nacional de Saúde* | | | | | | | | | | | | | |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 172.848.397 | 0 | 0 | 0 | 172.848.397 |
| 10.302.5018.8585.0053 | 000001666 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Distrito Federal | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 597.100.000 | 0 | 0 | 0 | 597.100.000 |
| 10.302.5018.8585.0054 | 000001667 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 632.244.128 | 0 | 0 | 0 | 632.244.128 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 176.955.872 | 0 | 0 | 0 | 176.955.872 |
| 10.302.5018.8721.0001 | 000001668 | Implementação da Regulação, Controle e Avaliação da Atenção à Saúde - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 37.000.000 | 0 | 0 | 0 | 37.000.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 5.000.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000.000 |
| 10.302.5018.8755.0033 | 000001669 | Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Cardiologia-INC - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.015.000 | 0 | 1.015.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 8.000.000 | 0 | 0 | 0 | 8.000.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 104.353.900 | 0 | 0 | 0 | 104.353.900 |
| | | | S | 3 | 2 | 91 | 6 | 153 | 246.100 | 0 | 0 | 0 | 246.100 |
| | | | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 10.302.5018.8758.0033 | 000001670 | Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Oncologia - INCA - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 3.639.321 | 0 | 3.639.321 |
| | | | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 220.000 | 0 | 220.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 20.000.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 280.000 | 0 | 280.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 400.000.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000.000 |
| 10.302.5018.8759.0033 | 000001671 | Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Traumatologia e Ortopedia - INTO - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 2 | 91 | 6 | 153 | 87.000 | 0 | 0 | 0 | 87.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 183.513.000 | 0 | 0 | 0 | 183.513.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 13.000.000 | 0 | 0 | 0 | 13.000.000 |
| 10.302.5018.8933.0001 | 000001672 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - Nacional | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 152.000.000 | 0 | 0 | 0 | 152.000.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 41 | 6 | 153 | 17.400.000 | 0 | 0 | 0 | 17.400.000 |
| 10.302.5018.125H.0033 | 000001673 | Construção do Complexo Integrado do Instituto Nacional de Câncer - INCA - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| 10.302.5018.15EG.3341 | 000001674 | Implantação da nova Sede do Instituto Nacional de Cardiologia - INC - No Município do Rio de Janeiro - RJ | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 10.302.5018.15W1.0211 | 000001675 | Construção do Hospital do Sangue do Amazonas - No Município de Manaus - AM | S | 4 | 2 | 40 | 6 | 153 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 10.302.5018.15W2.4997 | 000001676 | Construção do Hospital Público Regional de Palmeira das Missões - RS - No Município de Palmeira das Missões - RS | S | 4 | 2 | 40 | 6 | 153 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 10.302.5018.2E90.0035 | 000030272 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 48.540.387 | 0 | 48.540.387 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 192.441.194 | 0 | 192.441.194 |
| | | | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.600.000 | 0 | 1.600.000 |
| | | | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 238.882.265 | 0 | 238.882.265 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 48.319.103 | 0 | 48.319.103 |
| 10.302.5018.8535.0031 | 000030274 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.730.000 | 0 | 2.730.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.595.000 | 0 | 2.595.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 54.657.976 | 0 | 54.657.976 |
| 10.302.5018.2E90.0031 | 000030275 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 17.450.000 | 0 | 17.450.000 |
| | | | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 84.000.000 | 0 | 84.000.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 87.763.320 | 0 | 87.763.320 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 51.991.275 | 0 | 51.991.275 |
| | | | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.200.000 | 0 | 2.200.000 |
| 10.302.5018.2E90.0033 | 000030278 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 30.278.413 | 0 | 30.278.413 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
*CD215423493300*LexEdit

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 36901 - Fundo Nacional de Saúde* | | | | | | | | | | | | | |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 71.253.349 | 0 | 71.253.349 |
| | | | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| | | | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 31.850.000 | 0 | 31.850.000 |
| 10.302.5018.8535.7126 | 000030279 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Equipamentos para Rede Pública de Saúde - No Distrito Federal | S | 4 | 6 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 10.000.000 | 0 | 10.000.000 |
| 10.302.5018.8535.0032 | 000030284 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Espírito Santo | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 3.850.000 | 0 | 3.850.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 14.119.683 | 0 | 14.119.683 |
| | | | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 550.000 | 0 | 550.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 22.526.670 | 0 | 22.526.670 |
| 10.302.5018.2E90.0016 | 000030285 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Amapá | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 8.889.365 | 0 | 8.889.365 |
| | | | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 35.610.868 | 0 | 35.610.868 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 10.725.683 | 0 | 10.725.683 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.321.000 | 0 | 1.321.000 |
| 10.302.5018.2E90.0042 | 000030286 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.679.685 | 0 | 2.679.685 |
| | | | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 46.283.202 | 0 | 46.283.202 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 7.000.000 | 0 | 7.000.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 29.996.593 | 0 | 29.996.593 |
| 10.302.5018.8535.0171 | 000030299 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Tarauacá - AC | S | 4 | 2 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | S | 4 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 12.052.174 | 0 | 12.052.174 |
| | | | S | 4 | 6 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 8.819.683 | 0 | 8.819.683 |
| | | | S | 4 | 6 | 30 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.302.5018.2E90.0029 | 000030301 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 34.559.050 | 0 | 34.559.050 |
| | | | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 19.604.049 | 0 | 19.604.049 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 21.935.272 | 0 | 21.935.272 |
| | | | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 20.750.000 | 0 | 20.750.000 |
| 10.302.5018.8535.0053 | 000030303 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Distrito Federal | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 15.479.123 | 0 | 15.479.123 |
| | | | S | 4 | 6 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 5.700.000 | 0 | 5.700.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 8.219.682 | 0 | 8.219.682 |
| | | | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 7.969.683 | 0 | 7.969.683 |
| 10.302.5018.2E90.0022 | 000030305 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Piauí | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 14.569.683 | 0 | 14.569.683 |
| | | | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 18.162.386 | 0 | 18.162.386 |
| | | | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 4.409.841 | 0 | 4.409.841 |
| 10.302.5018.2E90.0001 | 000030306 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Nacional | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 34.510.414 | 0 | 34.510.414 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 5.800.000 | 0 | 5.800.000 |
| | | | S | 3 | 8 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 13.000.000 | 0 | 13.000.000 |
| 10.302.5018.2E90.0026 | 000030307 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 12.785.269 | 0 | 12.785.269 |
| | | | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.550.000 | 0 | 1.550.000 |
| | | | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 18.394.380 | 0 | 18.394.380 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 41.411.008 | 0 | 41.411.008 |
| 10.302.5018.8535.0043 | 000030308 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 867.634 | 0 | 867.634 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 36901 - Fundo Nacional de Saúde* | | | | | | | | | | | | | |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 34.898.951 | 0 | 34.898.951 |
| | | | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 10.819.683 | 0 | 10.819.683 |
| 10.302.5018.8535.0026 | 000030310 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 450.000 | 0 | 450.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.335.000 | 0 | 2.335.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 31.679.066 | 0 | 31.679.066 |
| | | | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.100.000 | 0 | 1.100.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 30 | 6 | 153 | 0 | 0 | 3.310.000 | 0 | 3.310.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 10.302.5018.8535.0035 | 000030313 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.700.000 | 0 | 1.700.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 9.453.000 | 0 | 9.453.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 6.650.000 | 0 | 6.650.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 7.020.000 | 0 | 7.020.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 3.750.000 | 0 | 3.750.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 5.814.440 | 0 | 5.814.440 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 50.253.391 | 0 | 50.253.391 |
| 10.302.5018.2E90.0053 | 000030315 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Distrito Federal | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 3.100.000 | 0 | 3.100.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 7.819.682 | 0 | 7.819.682 |
| 10.302.5018.2E90.0041 | 000030318 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 6.219.683 | 0 | 6.219.683 |
| | | | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 6.289.365 | 0 | 6.289.365 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 62.550.372 | 0 | 62.550.372 |
| | | | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 10.302.5018.2E90.3341 | 000030319 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município do Rio de Janeiro - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 14.004.683 | 0 | 14.004.683 |
| | | | S | 3 | 7 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 3.030.000 | 0 | 3.030.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 10.302.5018.2E90.3298 | 000030320 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Duque de Caxias - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 13.000.000 | 0 | 13.000.000 |
| 10.302.5018.2E90.0043 | 000030321 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 91.156.000 | 0 | 91.156.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 51.723.454 | 0 | 51.723.454 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 6.409.682 | 0 | 6.409.682 |
| 10.302.5018.8535.0033 | 000030323 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.518.338 | 0 | 2.518.338 |
| | | | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 3.700.000 | 0 | 3.700.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 5.845.000 | 0 | 5.845.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 19.475.048 | 0 | 19.475.048 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.069.683 | 0 | 1.069.683 |
| 10.302.5018.2E90.0021 | 000030324 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 62.565.500 | 0 | 62.565.500 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 33.314.505 | 0 | 33.314.505 |
| | | | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 3.000.000 | 0 | 3.000.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 24.598.413 | 0 | 24.598.413 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300

CD/21542.34933-00

*CD215423493300*LexEdit

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 36901 - Fundo Nacional de Saúde* | | | | | | | | | | | | | |
| 10.302.5018.8535.0022 | 000030327 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Piauí | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 7.819.683 | 0 | 7.819.683 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.400.000 | 0 | 2.400.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.302.5018.8535.0016 | 000030328 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Amapá | S | 4 | 6 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 280.000 | 0 | 280.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 10.200.000 | 0 | 10.200.000 |
| 10.302.5018.2E90.0011 | 000030329 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Rondônia | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.857.000 | 0 | 1.857.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 9.635.866 | 0 | 9.635.866 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 19.683.819 | 0 | 19.683.819 |
| 10.302.5018.2E90.0052 | 000030330 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 28.403.524 | 0 | 28.403.524 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 22.516.693 | 0 | 22.516.693 |
| | | | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 22.766.892 | 0 | 22.766.892 |
| | | | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 10.302.5018.2E90.0015 | 000030331 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Pará | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 13.440.365 | 0 | 13.440.365 |
| | | | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 128.964.602 | 0 | 128.964.602 |
| | | | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 5.500.000 | 0 | 5.500.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 30.266.048 | 0 | 30.266.048 |
| 10.302.5018.2E90.0051 | 000030334 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 900.000 | 0 | 900.000 |
| | | | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 34.252.174 | 0 | 34.252.174 |
| | | | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 10.739.365 | 0 | 10.739.365 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 24.906.287 | 0 | 24.906.287 |
| 10.302.5018.2E90.0027 | 000030335 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Alagoas | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 10.219.683 | 0 | 10.219.683 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 9.029.048 | 0 | 9.029.048 |
| | | | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 42.957.972 | 0 | 42.957.972 |
| 10.302.5018.2E90.0024 | 000030339 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 10.069.683 | 0 | 10.069.683 |
| | | | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 29.883.198 | 0 | 29.883.198 |
| | | | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 11.377.715 | 0 | 11.377.715 |
| 10.302.5018.8535.0041 | 000030340 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Paraná | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 4.300.000 | 0 | 4.300.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.220.000 | 0 | 2.220.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 750.000 | 0 | 750.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 71 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.450.000 | 0 | 1.450.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 38.762.557 | 0 | 38.762.557 |
| 10.302.5018.2E90.3533 | 000030343 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Embu das Artes - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 7.000.000 | 0 | 7.000.000 |
| 10.302.5018.2E90.2408 | 000030345 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Belo Horizonte - MG | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 5.242.806 | 0 | 5.242.806 |
| 10.302.5018.8535.0051 | 000030348 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Mato Grosso | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.588.970 | 0 | 1.588.970 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 9.672.000 | 0 | 9.672.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.400.000 | 0 | 2.400.000 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 36901 - Fundo Nacional de Saúde* | | | | | | | | | | | | | |
| | | | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.100.000 | 0 | 1.100.000 |
| 10.302.5018.2E90.0054 | 000030349 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 13.524.865 | 0 | 13.524.865 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 7.744.900 | 0 | 7.744.900 |
| | | | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 26.000.000 | 0 | 26.000.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 4.259.843 | 0 | 4.259.843 |
| 10.302.5018.2E90.0013 | 000030350 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Amazonas | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 9.699.166 | 0 | 9.699.166 |
| | | | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 3.661.365 | 0 | 3.661.365 |
| 10.302.5018.8535.0023 | 000030351 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Ceará | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 6.301.969 | 0 | 6.301.969 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.830.000 | 0 | 1.830.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 5.000.000 | 0 | 5.000.000 |
| 10.302.5018.8535.0024 | 000030352 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 650.000 | 0 | 650.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 3.400.000 | 0 | 3.400.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 15.625.366 | 0 | 15.625.366 |
| 10.302.5018.8535.0042 | 000030353 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Santa Catarina | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 4.319.682 | 0 | 4.319.682 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 8.656.661 | 0 | 8.656.661 |
| 10.302.5018.8535.0052 | 000030359 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 13.456.166 | 0 | 13.456.166 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 4.150.000 | 0 | 4.150.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 7.987.269 | 0 | 7.987.269 |
| 10.302.5018.2E90.0023 | 000030362 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 114.760.930 | 0 | 114.760.930 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 16.558.425 | 0 | 16.558.425 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 16.446.286 | 0 | 16.446.286 |
| 10.302.5018.2E90.0040 | 000030363 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Na Região Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 3.819.683 | 0 | 3.819.683 |
| 10.302.5018.2E90.0025 | 000030365 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Paraíba | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 8.395.000 | 0 | 8.395.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 12.999.048 | 0 | 12.999.048 |
| | | | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| | | | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 30.474.837 | 0 | 30.474.837 |
| 10.302.5018.8535.0013 | 000030366 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Amazonas | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 12.255.000 | 0 | 12.255.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 10.302.5018.8535.0050 | 000030367 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Na Região Centro-Oeste | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 6.600.000 | 0 | 6.600.000 |
| 10.302.5018.8535.0011 | 000030368 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Rondônia | S | 4 | 6 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 550.000 | 0 | 550.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 5.800.000 | 0 | 5.800.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.602.817 | 0 | 2.602.817 |
| | | | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 6.367.639 | 0 | 6.367.639 |
| 10.302.5018.8535.3361 | 000030370 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Três Rios - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 415.000 | 0 | 415.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 385.000 | 0 | 385.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 3.500.000 | 0 | 3.500.000 |
| 10.302.5018.8535.0027 | 000030372 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Alagoas | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 5 | 0 | |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
*CD215423493300* LexEdit

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 36901 - Fundo Nacional de Saúde* | | | | | | | | | | | | | |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 4.360.000 | 0 | 4.360.000 |
| 10.302.5018.2E90.0014 | 000030373 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Roraima | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 3.319.683 | 0 | 3.319.683 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 900.000 | 0 | 900.000 |
| 10.302.5018.8535.0017 | 000030374 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Tocantins | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 7.583.000 | 0 | 7.583.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 5.769.683 | 0 | 5.769.683 |
| 10.302.5018.8535.0014 | 000030375 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Roraima | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 3.574.059 | 0 | 3.574.059 |
| 10.302.5018.2E90.3348 | 000030378 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de São João de Meriti - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 5.000.000 | 0 | 5.000.000 |
| 10.302.5018.8535.0012 | 000030379 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Acre | S | 4 | 6 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 750.000 | 0 | 750.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 5.000.000 | 0 | 5.000.000 |
| 10.302.5018.8535.7157 | 000030380 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos (Fundação Cristiano Varella) - Muriaé - MG | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 3.000.000 | 0 | 3.000.000 |
| 10.302.5018.2E90.0017 | 000030383 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Tocantins | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 6.250.000 | 0 | 6.250.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 3.900.000 | 0 | 3.900.000 |
| 10.302.5018.8535.0030 | 000030384 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Na Região Sudeste | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 3.000.000 | 0 | 3.000.000 |
| 10.302.5018.2E90.0402 | 000030386 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Macapá - AP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 3.500.000 | 0 | 3.500.000 |
| 10.302.5018.2E90.3928 | 000030387 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de São Paulo - SP | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 619.683 | 0 | 619.683 |
| | | | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 4.550.000 | 0 | 4.550.000 |
| 10.302.5018.2E90.4397 | 000030391 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Umuarama - PR | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 6.650.000 | 0 | 6.650.000 |
| 10.302.5018.8535.0054 | 000030392 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 6.016.932 | 0 | 6.016.932 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 6.319.000 | 0 | 6.319.000 |
| 10.302.5018.8535.2408 | 000030394 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Belo Horizonte - MG | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.590.000 | 0 | 2.590.000 |
| 10.302.5018.8535.0028 | 000030398 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Sergipe | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 4.291.040 | 0 | 4.291.040 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 900.000 | 0 | 900.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 246.000 | 0 | 246.000 |
| 10.302.5018.8535.0025 | 000030401 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado da Paraíba | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 6.098.074 | 0 | 6.098.074 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 3.200.000 | 0 | 3.200.000 |
| 10.302.5018.8933.0015 | 000030405 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Estado do Pará | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.092.764 | 0 | 2.092.764 |
| 10.302.5018.8535.0015 | 000030407 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Pará | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 6.867.939 | 0 | 6.867.939 |
| | | | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.250.000 | 0 | 2.250.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 550.000 | 0 | 550.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.049.001 | 0 | 1.049.001 |
| 10.302.5018.8535.0166 | 000030408 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Rio Branco - AC | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.009.000 | 0 | 2.009.000 |
| 10.302.5018.8535.7153 | 000030409 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Policlínica - Urandi - BA | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
*CD215423493300*
LexEdit

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 36901 - Fundo Nacional de Saúde* | | | | | | | | | | | | | |
| 10.302.5018.2E90.0050 | 000030410 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Na Região Centro-Oeste | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 10.302.5018.2E90.3320 | 000030413 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Nilópolis - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 10.302.5018.2E90.0032 | 000030419 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Espírito Santo | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 6.000.000 | 0 | 6.000.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 7.009.683 | 0 | 7.009.683 |
| | | | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.100.000 | 0 | 1.100.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 5.900.000 | 0 | 5.900.000 |
| | | | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 47.577.920 | 0 | 47.577.920 |
| 10.302.5018.8535.3313 | 000030420 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Mangaratiba - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.940.000 | 0 | 1.940.000 |
| 10.302.5018.6148.0053 | 000030424 | Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação - No Distrito Federal | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.319.683 | 0 | 2.319.683 |
| 10.302.5018.8535.7158 | 000030425 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Ceará | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.800.000 | 0 | 1.800.000 |
| 10.302.5018.2E90.0030 | 000030427 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Na Região Sudeste | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.700.000 | 0 | 1.700.000 |
| 10.302.5018.8535.3328 | 000030429 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Petrópolis - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.100.000 | 0 | 1.100.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.639.365 | 0 | 1.639.365 |
| 10.302.5018.8535.1754 | 000030432 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Barra de São Miguel - AL | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.580.000 | 0 | 1.580.000 |
| 10.302.5018.8535.0419 | 000030434 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Araguacema - TO | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.302.5018.2E90.3319 | 000030436 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Natividade - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| 10.302.5018.2E90.3316 | 000030437 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Mesquita - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 4.000.000 | 0 | 4.000.000 |
| 10.302.5018.8535.7079 | 000030439 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos - No Estado da Paraíba | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| 10.302.5018.2E90.0577 | 000030442 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Bela Vista do Maranhão - MA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| 10.302.5018.2E90.1002 | 000030443 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Aracati - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| 10.302.5018.8535.1706 | 000030447 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.470.000 | 0 | 1.470.000 |
| 10.302.5018.8535.7151 | 000030449 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.319.683 | 0 | 1.319.683 |
| 10.302.5018.8535.3325 | 000030451 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Paraíba do Sul - RJ | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.049.682 | 0 | 1.049.682 |
| 10.302.5018.2E90.0012 | 000030454 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Acre | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.100.000 | 0 | 1.100.000 |
| 10.302.5018.2E90.1674 | 000030455 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Olinda - PE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.400.000 | 0 | 1.400.000 |
| 10.302.5018.8535.3299 | 000030456 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.039.365 | 0 | 1.039.365 |
| 10.302.5018.2E90.0692 | 000030459 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Pinheiro - MA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.302.5018.2E90.0662 | 000030460 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Matinha - MA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.302.5018.8535.1576 | 000030463 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Araripina - PE | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.302.5018.2E90.3336 | 000030465 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Resende - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| 10.302.5018.2E90.3346 | 000030466 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de São Gonçalo - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.302.5018.2E90.3317 | 000030467 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Miguel Pereira - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.302.5018.2E90.3280 | 000030468 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Barra do Piraí - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 1 90.3323 | 000030469 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 36901 - Fundo Nacional de Saúde* | | | | | | | | | | | | | |
| | | Metas - No Município de Nova Iguaçu - RJ | | | | | | | | | | | |
| 10.302.5018.8535.0175 | 000030470 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Amaturá - AM | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.302.5018.2E90.1021 | 000030474 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Camocim - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.302.5018.2E90.1065 | 000030476 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Icó - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.302.5018.2E90.1436 | 000030478 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de João Pessoa - PB | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 3.350.000 | 0 | 3.350.000 |
| 10.302.5018.8535.1677 | 000030481 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Ouricuri - PE | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.302.5018.8535.7159 | 000030482 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Municipal de Rio Branco do Sul - Rio Branco do Sul - PR | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.302.5018.8933.0033 | 000030485 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.302.5018.2E90.3709 | 000030488 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Mogi das Cruzes - SP | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.302.5018.2E90.1392 | 000030489 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Campina Grande - PB | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.200.000 | 0 | 1.200.000 |
| 10.302.5018.8535.5121 | 000030490 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Sapucaia do Sul - RS | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.302.5018.8535.4989 | 000030491 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Novo Hamburgo - RS | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.302.5018.2E90.5027 | 000030493 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Porto Alegre - RS | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.302.5018.8535.3623 | 000030495 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Itapevi - SP | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.302.5018.8535.3298 | 000030498 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Duque de Caxias - RJ | S | 4 | 2 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | S | 4 | 7 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 5.330.000 | 0 | 5.330.000 |
| 10.302.5018.8535.7152 | 000030500 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos (Hospital Municipal Dr. Celso Martins) - Cachoeiras de Macacu - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.302.5018.8535.3278 | 000030501 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Armação dos Búzios - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 10.302.5018.2E90.0028 | 000030505 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Sergipe | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.623.642 | 0 | 1.623.642 |
| | | | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 23.500.000 | 0 | 23.500.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| 10.302.5018.2E90.1012 | 000030506 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Barbalha - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.302.5018.2E90.3334 | 000030517 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Queimados - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.302.5018.2E90.3284 | 000030518 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Bom Jesus do Itabapoana - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.302.5018.8535.3337 | 000030521 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Rio Bonito - RJ | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.302.5018.8535.3305 | 000030531 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Itaocara - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 880.000 | 0 | 880.000 |
| 10.302.5018.2E90.1077 | 000030533 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Itapipoca - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 862.587 | 0 | 862.587 |
| 10.302.5018.8535.3362 | 000030534 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Valença - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 860.000 | 0 | 860.000 |
| 10.302.5018.8933.0035 | 000030536 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.300.000 | 0 | 1.300.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 342.000 | 0 | 342.000 |
| 10.303.5018.21D9.0012 | 000030537 | Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia - No Estado do Acre | S | 4 | 6 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 850.000 | 0 | 850.000 |
| 10.302.5018.2E90.1091 | 000030542 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Limoeiro do Norte - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 800.012 | 0 | 800.012 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 36901 - Fundo Nacional de Saúde* | | | | | | | | | | | | | |
| 10.302.5018.8535.0029 | 000030543 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado da Bahia | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.134.683 | 0 | 1.134.683 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.600.000 | 0 | 2.600.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.800.000 | 0 | 1.800.000 |
| 10.302.5018.8535.3365 | 000030544 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Volta Redonda - RJ | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 680.000 | 0 | 680.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| 10.302.5018.2E90.0284 | 000030545 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Capanema - PA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| 10.302.5018.8535.7086 | 000030546 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Hospitais Filantrópicos e Santas Casas de Misericórdia - No Estado da Bahia | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| 10.302.5018.8535.7163 | 000030551 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Centro de Referência Municipal DST/AIDS Dra. Silvia Brandão Bertazolli Bellucci - Campinas - SP | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 770.779 | 0 | 770.779 |
| 10.302.5018.8933.0042 | 000030552 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Estado de Santa Catarina | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 769.683 | 0 | 769.683 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 342.000 | 0 | 342.000 |
| 10.302.5018.2E90.3278 | 000030553 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Armação dos Búzios - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.250.000 | 0 | 1.250.000 |
| 10.302.5018.8535.3335 | 000030556 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Quissamã - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 719.365 | 0 | 719.365 |
| 10.302.5018.8535.7088 | 000030557 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 716.451 | 0 | 716.451 |
| 10.302.5018.8933.0238 | 000030560 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Município de Boa Vista - RR | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| 10.302.5018.8535.3578 | 000030561 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Guarulhos - SP | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.100.000 | 0 | 1.100.000 |
| 10.302.5018.8535.3922 | 000030566 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de São José do Rio Preto - SP | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| 10.302.5018.8535.7156 | 000030575 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Fundação Hospitalar Nossa Senhora Santana - Caetité- BA | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| 10.302.5018.8933.0052 | 000030579 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.024.800 | 0 | 1.024.800 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 341.600 | 0 | 341.600 |
| 10.302.5018.8933.0014 | 000030580 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Estado de Roraima | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.083.200 | 0 | 1.083.200 |
| 10.302.5018.8535.3928 | 000030582 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de São Paulo - SP | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 639.365 | 0 | 639.365 |
| 10.302.5018.2E90.4104 | 000030586 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Curitiba - PR | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| 10.302.5018.8933.7008 | 000030590 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - UPA Paulista - Guarulhos - SP | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| 10.302.5018.2E90.3922 | 000030592 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de São José do Rio Preto - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| 10.302.5018.8535.3336 | 000030593 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Resende - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 890.000 | 0 | 890.000 |
| 10.302.5018.2E90.3486 | 000030596 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Caraguatatuba - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 550.000 | 0 | 550.000 |
| 10.302.5018.8535.3310 | 000030605 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Macaé - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 10.302.5018.8535.0542 | 000030606 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Palmas - TO | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.302.5018.8535.0421 | 000030607 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Araguaína - TO | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.302.5018.8535.3341 | 000030611 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município do Rio de Janeiro - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.302.5018.8535.3326 | 000030612 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Paraty - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.302.5018.2E90.0380 | 000030623 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Tailândia - PA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.302.5018.8535.3436 | 000030627 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Bernardino de Campos - SP | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.302.5018.2E90.3959 | 000030629 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Tambaú - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.302.5018.2E90.3387 | 000030630 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Amparo - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 1 | 90.3300 | 000030633 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
*CD215423493300*LexEdit

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 36901 - Fundo Nacional de Saúde* | | | | | | | | | | | | | |
| | | Metas - No Município de Guapimirim - RJ | | | | | | | | | | | |
| 10.302.5018.2E90.3306 | 000030634 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Itaperuna - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.302.5018.8535.3346 | 000030635 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de São Gonçalo - RJ | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.302.5018.2E90.4546 | 000030637 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Joinville - SC | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.303.5018.21D9.0016 | 000030641 | Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia - No Estado do Amapá | S | 4 | 6 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 10.302.5018.2E90.3474 | 000030643 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Campinas - SP | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 10.302.5018.2E90.0707 | 000030646 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Rosário - MA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.302.5018.8535.2261 | 000030657 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Salvador - BA | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.302.5018.8535.1047 | 000030668 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Forquilha - CE | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.302.5018.8535.3295 | 000030673 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Conceição de Macabu - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.302.5018.2E90.3328 | 000030676 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Petrópolis - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.302.5018.2E90.3365 | 000030677 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Volta Redonda - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.302.5018.2E90.3313 | 000030678 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Mangaratiba - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.302.5018.8535.7162 | 000030679 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Centro de Convivência e Cooperativas do Parque Previdência - São Paulo - SP | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 10.302.5018.8535.3622 | 000030687 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Itapeva - SP | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 10.302.5018.2E90.3638 | 000030688 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Itu - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 10.302.5018.8535.7062 | 000030690 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Municipal Prof. Dr. Waldomiro de Paula - São Paulo - SP | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 10.302.5018.8535.1685 | 000030691 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Paulista - PE | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 10.302.5018.2E90.3347 | 000030693 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de São João da Barra - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 10.302.5018.8535.3359 | 000030694 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Teresópolis - RJ | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 10.302.5018.8535.5259 | 000030695 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Porto Murtinho - MS | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 10.302.5018.2E90.3433 | 000030697 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Bauru - SP | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 10.302.5018.2E90.3342 | 000030698 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Santa Maria Madalena - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 719.683 | 0 | 719.683 |
| 10.302.5018.8535.3317 | 000030699 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Miguel Pereira - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 10.302.5018.2E90.3312 | 000030700 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Magé - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 10.302.5018.8535.1466 | 000030705 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Natuba - PB | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 399.365 | 0 | 399.365 |
| 10.302.5018.8933.0240 | 000030706 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Município de Cantá - RR | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 10.302.5018.8535.5335 | 000030709 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Juscimeira - MT | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 10.302.5018.8933.0041 | 000030712 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Estado do Paraná | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 691.600 | 0 | 691.600 |
| 10.302.5018.8933.0025 | 000030715 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Estado da Paraíba | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 342.000 | 0 | 342.000 |
| 10.302.5018.8535.3330 | 000030717 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Piraí - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 320.364 | 0 | 320.364 |
| 10.302.5018.8933.0023 | 000030718 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Estado do Ceará | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 314.000 | 0 | 314.000 |
| 10.302.5018.8535.4929 | 000030719 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Júlio de Castilhos - RS | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 307.070 | 0 | 307.070 |
| 10.302.5018.8535.0021 | 000030720 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Maranhão | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 307.070 | 0 | 307.070 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit *CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 36901 - Fundo Nacional de Saúde* | | | | | | | | | | | | | |
| 10.302.5018.2E90.3310 | 000030721 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Macaé - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 10.302.5018.8535.4928 | 000030722 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Jóia - RS | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 10.303.5018.6516.0033 | 000030724 | Aperfeiçoamento e Avaliação dos Serviços de Hemoterapia e Hematologia - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 10.302.5018.8535.3286 | 000030725 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Cachoeiras de Macacu - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| 10.302.5018.2E90.1651 | 000030729 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Jaboatão dos Guararapes - PE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 10.302.5018.2E90.3299 | 000030730 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 10.302.5018.2E90.3343 | 000030731 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Santo Antônio de Pádua - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 10.302.5018.2E90.2893 | 000030737 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Pará de Minas - MG | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 10.302.5018.8535.7000 | 000030742 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba - No Município de Sorocaba - SP | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 10.302.5018.8535.3312 | 000030743 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Magé - RJ | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 10.302.5018.8933.3358 | 000030746 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Município de Tanguá - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 10.302.5018.2E90.3277 | 000030751 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Areal - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 10.302.5018.2E90.5100 | 000030752 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de São Leopoldo - RS | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 10.302.5018.8535.7154 | 000030757 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Manoel Martins - Iguaí - BA | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 10.302.5018.2E90.3345 | 000030761 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de São Fidélis - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 10.302.5018.2E90.3934 | 000030763 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de São Simão - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 10.303.5018.21D9.0033 | 000030765 | Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 10.302.5018.2E90.3923 | 000030773 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de São José dos Campos - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 10.302.5018.8535.7002 | 000030776 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Instituto Central do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP) - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 10.302.5018.2E90.2589 | 000030777 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Divinópolis - MG | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 10.302.5018.2E90.2768 | 000030778 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Lagoa da Prata - MG | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 10.302.5018.2E90.1262 | 000030782 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Natal - RN | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | S | 3 | 7 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 14.191.594 | 0 | 14.191.594 |
| 10.302.5018.8933.0043 | 000030783 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 10.302.5018.2E90.1515 | 000030785 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Santa Rita - PB | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 10.302.5018.8535.1392 | 000030787 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Campina Grande - PB | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 10.302.5018.8535.1436 | 000030788 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de João Pessoa - PB | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 10.302.5018.2E90.2508 | 000030796 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Cataguases - MG | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 10.302.5018.2E90.3879 | 000030803 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Santa Bárbara d'Oeste - SP | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 10.303.5018.21D9.0051 | 000030805 | Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia - No Estado de Mato Grosso | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 10.302.5018.8535.3631 | 000030813 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Itararé - SP | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 210.000 | 0 | 210.000 |
| 1[illegible]30.3752 | 000030815 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 36901 - Fundo Nacional de Saúde* | | | | | | | | | | | | | |
| | | Metas - No Município de Orlândia - SP | | | | | | | | | | | |
| 10.302.5018.8535.7155 | 000030816 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Hospital de Caridade de Ijuí - Ijuí - RS | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 10.302.5018.8535.7001 | 000030817 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Liga Contra o Câncer - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 10.302.5018.8535.7160 | 000030819 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Martagão Gesteira - Salvador - BA | S | 4 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 10.302.5018.2E90.1721 | 000030822 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Serra Talhada - PE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 10.302.5018.2E90.1178 | 000030826 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Alexandria - RN | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 10.302.5018.2E90.3305 | 000030828 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Itaocara - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 10.302.5018.2E90.3275 | 000030832 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Aperibé - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 10.302.5018.8535.7171 | 000032272 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - No Estado da Bahia | S | 4 | 2 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 4.000.000 | 0 | 4.000.000 |
| | | | S | 4 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 4.200.000 | 0 | 4.200.000 |
| 10.302.5018.2E90.5314 | 000032274 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Cuiabá - MT | S | 3 | 2 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 4.000.000 | 0 | 4.000.000 |
| | | | S | 3 | 7 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 15.693.083 | 0 | 15.693.083 |
| 10.302.5018.8535.7097 | 000032276 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 4 | 2 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| | | | S | 4 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 20.000.000 | 0 | 20.000.000 |
| 10.302.5018.8535.7145 | 000032277 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado da Paraíba | S | 4 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 10.366.261 | 0 | 10.366.261 |
| | | | S | 4 | 2 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 10.302.5018.8535.7167 | 000032278 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Reforma e Aquisição de Equipamentos para a Fundação Pedro Américo (Hospital HELP) - No Município de Campina Grande - PB | S | 3 | 7 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 6.000.000 | 0 | 6.000.000 |
| | | | S | 4 | 7 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 13.733.188 | 0 | 13.733.188 |
| | | | S | 4 | 2 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 10.302.5018.8535.7170 | 000032279 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades Estaduais de Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 5.808.314 | 0 | 5.808.314 |
| | | | S | 4 | 2 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| 10.302.5018.8535.7173 | 000032282 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Construção do Hospital e Maternidade da Mulher - Teresina - PI | S | 4 | 2 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 10.302.5018.8535.7166 | 000032283 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Hospital São Francisco de Assis - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 7 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 4.480.000 | 0 | 4.480.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 10.302.5018.8535.3290 | 000032284 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Campos dos Goytacazes - RJ | S | 4 | 7 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 7.000.000 | 0 | 7.000.000 |
| | | | S | 3 | 7 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.500.000 | 0 | 2.500.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 10.302.5018.8535.1262 | 000032285 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Natal - RN | S | 4 | 2 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | | S | 4 | 7 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 14.191.594 | 0 | 14.191.594 |
| 10.302.5018.8535.7164 | 000032288 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado de Sergipe | S | 4 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 7.704.348 | 0 | 7.704.348 |
| | | | S | 4 | 2 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 10.302.5018.8535.7082 | 000032289 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Tocantins | S | 4 | 2 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | | S | 4 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 4.203.261 | 0 | 4.203.261 |
| 10.302.5018.8535.7174 | 000032290 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Reforma da Casa de Caridade Dom Orione - No Estado do Tocantins | S | 3 | 2 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | S | 3 | 7 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.500.000 | 0 | 2.500.000 |
| 10.302.5018.8535.7168 | 000032291 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamento e Material Permanente - No Estado de Alagoas | S | 4 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 17.739.493 | 0 | 17.739.493 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit *CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 36901 - Fundo Nacional de Saúde* | | | | | | | | | | | | | |
| 10.302.5018.8535.0402 | 000032293 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Macapá - AP | S | 4 | 7 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 18.063.478 | 0 | 18.063.478 |
| 10.302.5018.8535.7081 | 000032294 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Ceará | S | 4 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 5.350.000 | 0 | 5.350.000 |
| 10.302.5018.8535.7172 | 000032296 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos Hospitalares para a Rede Pública de Saúde - No Distrito Federal | S | 4 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 19.352.174 | 0 | 19.352.174 |
| 10.302.5018.8535.7169 | 000032297 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidades Estaduais de Saúde - No Estado do Espírito Santo | S | 4 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 12.858.000 | 0 | 12.858.000 |
| 10.302.5018.2E90.5411 | 000032298 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Várzea Grande - MT | S | 3 | 7 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 18.000.000 | 0 | 18.000.000 |
| 10.302.5018.8535.7147 | 000032299 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Mato Grosso | S | 4 | 7 | 30 | 6 | 153 | 0 | 0 | 7.943.083 | 0 | 7.943.083 |
| 10.302.5018.8535.7165 | 000032301 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de equipamentos - No Estado do Pará | S | 4 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 5.071.848 | 0 | 5.071.848 |
| 10.302.5018.2E90.1695 | 000032302 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Recife - PE | S | 3 | 7 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 17.917.752 | 0 | 17.917.752 |
| **5019** | | **Atenção Primária à Saúde** | | | | | | | **24.660.450.000** | **0** | **4.303.894.013** | **0** | **28.964.344.013** |
| 10.303.5019.20AI.0001 | 000001677 | Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde (De Volta Pra Casa) - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 6 | 153 | 28.000.000 | 0 | 0 | 0 | 28.000.000 |
| 10.301.5019.217U.0001 | 000001678 | Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde - Nacional | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 51.000.000 | 0 | 0 | 0 | 51.000.000 |
| 10.301.5019.219A.0001 | 000001679 | Piso de Atenção Primária à Saúde - Nacional | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 2.434.258.000 | 0 | 0 | 0 | 2.434.258.000 |
| 10.301.5019.219A.0011 | 000001680 | Piso de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Rondônia | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 161.200.000 | 0 | 0 | 0 | 161.200.000 |
| 10.301.5019.219A.0012 | 000001681 | Piso de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Acre | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 92.895.000 | 0 | 0 | 0 | 92.895.000 |
| 10.301.5019.219A.0013 | 000001682 | Piso de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Amazonas | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 399.265.000 | 0 | 0 | 0 | 399.265.000 |
| 10.301.5019.219A.0014 | 000001683 | Piso de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Roraima | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 52.090.000 | 0 | 0 | 0 | 52.090.000 |
| 10.301.5019.219A.0015 | 000001684 | Piso de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Pará | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 760.290.000 | 0 | 0 | 0 | 760.290.000 |
| 10.301.5019.219A.0016 | 000001685 | Piso de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Amapá | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 66.505.000 | 0 | 0 | 0 | 66.505.000 |
| 10.301.5019.219A.0017 | 000001686 | Piso de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Tocantins | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 225.780.000 | 0 | 0 | 0 | 225.780.000 |
| 10.301.5019.219A.0021 | 000001687 | Piso de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Maranhão | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 904.268.000 | 0 | 0 | 0 | 904.268.000 |
| 10.301.5019.219A.0022 | 000001688 | Piso de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Piauí | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 523.315.000 | 0 | 0 | 0 | 523.315.000 |
| 10.301.5019.219A.0023 | 000001689 | Piso de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Ceará | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 1.057.100.000 | 0 | 0 | 0 | 1.057.100.000 |
| 10.301.5019.219A.0024 | 000001690 | Piso de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 440.440.000 | 0 | 0 | 0 | 440.440.000 |
| 10.301.5019.219A.0025 | 000001691 | Piso de Atenção Primária à Saúde - No Estado da Paraíba | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 598.040.000 | 0 | 0 | 0 | 598.040.000 |
| 10.301.5019.219A.0026 | 000001692 | Piso de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 1.014.300.000 | 0 | 0 | 0 | 1.014.300.000 |
| 10.301.5019.219A.0027 | 000001693 | Piso de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Alagoas | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 378.610.000 | 0 | 0 | 0 | 378.610.000 |
| 10.301.5019.219A.0028 | 000001694 | Piso de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Sergipe | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 265.515.000 | 0 | 0 | 0 | 265.515.000 |
| 10.301.5019.219A.0029 | 000001695 | Piso de Atenção Primária à Saúde - No Estado da Bahia | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 1.548.815.000 | 0 | 0 | 0 | 1.548.815.000 |
| 10.301.5019.219A.0031 | 000001696 | Piso de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 2.207.650.000 | 0 | 0 | 0 | 2.207.650.000 |
| 10.301.5019.219A.0032 | 000001697 | Piso de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Espírito Santo | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 347.901.000 | 0 | 0 | 0 | 347.901.000 |
| 10.301.5019.219A.0033 | 000001698 | Piso de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 1.149.063.000 | 0 | 0 | 0 | 1.149.063.000 |
| 10.301.5019.219A.0035 | 000001699 | Piso de Atenção Primária à Saúde - No Estado de São Paulo | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 2.608.218.000 | 0 | 0 | 0 | 2.608.218.000 |
| 10.301.5019.219A.0041 | 000001700 | Piso de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Paraná | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 946.005.000 | 0 | 0 | 0 | 946.005.000 |
| 10.301.5019.219A.0042 | 000001701 | Piso de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 742.600.000 | 0 | 0 | 0 | 742.600.000 |
| 10.301.5019.219A.0043 | 000001702 | Piso de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 910.472.000 | 0 | 0 | 0 | 910.472.000 |
| 10.301.5019.219A.0051 | 000001703 | Piso de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Mato Grosso | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 324.050.000 | 0 | 0 | 0 | 324.050.000 |
| 10.301.5019.219A.0052 | 000001704 | Piso de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Goiás | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 646.130.000 | 0 | 0 | 0 | 646.130.000 |
| 10.301.5019.219A.0053 | 000001705 | Piso de Atenção Primária à Saúde - No Distrito Federal | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 147.895.000 | 0 | 0 | 0 | 147.895.000 |
| 10.301.5019.219A.0054 | 000001706 | Piso de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 307.330.000 | 0 | 0 | 0 | 307.330.000 |
| 10.301.5019.21BG.0001 | 000001707 | Formação e Provisão de Profissionais para a Atenção Primária à Saúde - Nacional | S | 3 | 2 | 91 | 6 | 153 | 496.702.080 | 0 | 0 | 0 | 496.702.080 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 2.467.497.920 | 0 | 0 | 0 | 2.467.497.920 |
| 1[illegible]CE.0001 | 000001708 | Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde - Nacional | S | 3 | 2 | 41 | 6 | 153 | 45.150.000 | 0 | 0 | 0 | 45.150.000 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 36901 - Fundo Nacional de Saúde* | | | | | | | | | | | | | |
| | | | S | 3 | 2 | 80 | 6 | 153 | 38.560.000 | 0 | 0 | 0 | 38.560.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 160.040.000 | 0 | 0 | 0 | 160.040.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 710.000 | 0 | 710.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 10.301.5019.4324.0010 | 000001709 | Atenção à Saúde de Populações Ribeirinhas e de Áreas Remotas da Região Amazônica mediante Cooperação com a Marinha do Brasil e com o Exército Brasileiro - Na Região Norte | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.365.000 | 0 | 1.365.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 17.328.700 | 0 | 0 | 0 | 17.328.700 |
| | | | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 171.300 | 0 | 0 | 0 | 171.300 |
| | | | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| 10.301.5019.8581.0001 | 000001710 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Nacional | S | 3 | 2 | 41 | 6 | 153 | 9.149.000 | 0 | 0 | 0 | 9.149.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 41 | 6 | 153 | 86.851.000 | 0 | 0 | 0 | 86.851.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 529.365 | 0 | 529.365 |
| | | | S | 4 | 8 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 3.000.000 | 0 | 3.000.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| 10.301.5019.20YL.0026 | 000030263 | Estruturação de Academias da Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 151 | 0 | 0 | 1.566.000 | 0 | 1.566.000 |
| 10.301.5019.20YL.0027 | 000030264 | Estruturação de Academias da Saúde - No Estado de Alagoas | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 151 | 0 | 0 | 696.000 | 0 | 696.000 |
| 10.301.5019.20YL.0025 | 000030265 | Estruturação de Academias da Saúde - No Estado da Paraíba | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 151 | 0 | 0 | 589.000 | 0 | 589.000 |
| 10.301.5019.20YL.0031 | 000030266 | Estruturação de Academias da Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 151 | 0 | 0 | 510.000 | 0 | 510.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 151 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 120.000 |
| 10.301.5019.20YL.0029 | 000030267 | Estruturação de Academias da Saúde - No Estado da Bahia | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 151 | 0 | 0 | 275.000 | 0 | 275.000 |
| 10.301.5019.20YL.0041 | 000030268 | Estruturação de Academias da Saúde - No Estado do Paraná | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 151 | 0 | 0 | 260.000 | 0 | 260.000 |
| 10.301.5019.20YL.0035 | 000030269 | Estruturação de Academias da Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 151 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 10.301.5019.2E89.0026 | 000030270 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 61.229.231 | 0 | 61.229.231 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 151 | 0 | 0 | 22.662.559 | 0 | 22.662.559 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 68.654.315 | 0 | 68.654.315 |
| | | | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 42.917.695 | 0 | 42.917.695 |
| 10.301.5019.2E89.0013 | 000030271 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Amazonas | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 17.249.248 | 0 | 17.249.248 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 45.333.731 | 0 | 45.333.731 |
| | | | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 91.408.702 | 0 | 91.408.702 |
| | | | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 10.301.5019.2E89.0051 | 000030273 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 18.500.000 | 0 | 18.500.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 34.586.539 | 0 | 34.586.539 |
| 10.301.5019.2E89.0035 | 000030276 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 121.360.587 | 0 | 121.360.587 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 120.203.437 | 0 | 120.203.437 |
| 10.301.5019.2E89.0052 | 000030277 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 41.192.960 | 0 | 41.192.960 |
| | | | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 44.621.718 | 0 | 44.621.718 |
| | | | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 35.347.765 | 0 | 35.347.765 |
| 10.301.5019.2E89.2261 | 000030280 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Salvador - BA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 9.700.000 | 0 | 9.700.000 |
| 10.301.5019.2E89.0029 | 000030281 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.819.683 | 0 | 2.819.683 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 167.698.424 | 0 | 167.698.424 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 93.806.829 | 0 | 93.806.829 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 36901 - Fundo Nacional de Saúde* | | | | | | | | | | | | | |
| 10.301.5019.2E89.0023 | 000030282 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 78.583.055 | 0 | 78.583.055 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 75.087.927 | 0 | 75.087.927 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 63.119.128 | 0 | 63.119.128 |
| 10.301.5019.2E89.0032 | 000030283 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Espírito Santo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 21.585.000 | 0 | 21.585.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 12.399.683 | 0 | 12.399.683 |
| 10.301.5019.2E89.0028 | 000030287 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Sergipe | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 36.667.707 | 0 | 36.667.707 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 47.452.730 | 0 | 47.452.730 |
| 10.301.5019.2E89.0042 | 000030288 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 99.174.759 | 0 | 99.174.759 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 62.507.940 | 0 | 62.507.940 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 50.796.781 | 0 | 50.796.781 |
| 10.301.5019.2E89.0022 | 000030289 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Piauí | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 170.760.102 | 0 | 170.760.102 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 44.265.022 | 0 | 44.265.022 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 33.940.573 | 0 | 33.940.573 |
| 10.301.5019.2E89.0021 | 000030290 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 108.968.500 | 0 | 108.968.500 |
| | | | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 3.000.000 | 0 | 3.000.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 68.002.226 | 0 | 68.002.226 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 43.959.366 | 0 | 43.959.366 |
| 10.301.5019.2E89.0027 | 000030291 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Alagoas | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 39.890.360 | 0 | 39.890.360 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 12.619.685 | 0 | 12.619.685 |
| | | | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 53.218.479 | 0 | 53.218.479 |
| | | | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.500.000 | 0 | 2.500.000 |
| 10.301.5019.2E89.0033 | 000030292 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 9.980.000 | 0 | 9.980.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 42.385.465 | 0 | 42.385.465 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 85.992.404 | 0 | 85.992.404 |
| | | | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| 10.301.5019.2E89.0025 | 000030293 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Paraíba | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 44.154.656 | 0 | 44.154.656 |
| | | | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 30.551.415 | 0 | 30.551.415 |
| | | | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 48.424.852 | 0 | 48.424.852 |
| 10.301.5019.2E89.0014 | 000030294 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Roraima | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 12.262.424 | 0 | 12.262.424 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 28.759.049 | 0 | 28.759.049 |
| 10.301.5019.2E89.0043 | 000030296 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 59.928.924 | 0 | 59.928.924 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 91.474.921 | 0 | 91.474.921 |
| 10.301.5019.2E89.0031 | 000030297 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 56.000.000 | 0 | 56.000.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 107.729.855 | 0 | 107.729.855 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 100.117.179 | 0 | 100.117.179 |
| | | | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 10.301.5019.2E89.0015 | 000030298 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Pará | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 48.600.078 | 0 | 48.600.078 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 36901 - Fundo Nacional de Saúde* | | | | | | | | | | | | | |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 64.946.464 | 0 | 64.946.464 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 35.787.143 | 0 | 35.787.143 |
| 10.301.5019.2E89.0012 | 000030300 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Acre | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 29.856.081 | 0 | 29.856.081 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 18.459.049 | 0 | 18.459.049 |
| 10.301.5019.2E89.0041 | 000030302 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 47.387.227 | 0 | 47.387.227 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 90.438.260 | 0 | 90.438.260 |
| | | | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 6.000.000 | 0 | 6.000.000 |
| | | | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 86.000.000 | 0 | 86.000.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 5.470.000 | 0 | 5.470.000 |
| 10.301.5019.8581.0017 | 000030304 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Tocantins | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 14.119.688 | 0 | 14.119.688 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 3.945.905 | 0 | 3.945.905 |
| | | | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.301.5019.2E89.0017 | 000030309 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Tocantins | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 20.157.609 | 0 | 20.157.609 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 21.015.414 | 0 | 21.015.414 |
| | | | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.397.481 | 0 | 2.397.481 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 24.722.190 | 0 | 24.722.190 |
| 10.301.5019.2E89.0054 | 000030311 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 16.134.530 | 0 | 16.134.530 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 36.458.438 | 0 | 36.458.438 |
| 10.301.5019.8581.0033 | 000030312 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.700.000 | 0 | 2.700.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 19.883.365 | 0 | 19.883.365 |
| | | | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.485.654 | 0 | 1.485.654 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 4.582.000 | 0 | 4.582.000 |
| 10.301.5019.8581.0024 | 000030316 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 7.680.000 | 0 | 7.680.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 8.389.365 | 0 | 8.389.365 |
| | | | S | 3 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 3.500.000 | 0 | 3.500.000 |
| 10.301.5019.8581.0027 | 000030317 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Alagoas | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 3.200.000 | 0 | 3.200.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 7.899.682 | 0 | 7.899.682 |
| 10.301.5019.8581.0035 | 000030322 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 750.000 | 0 | 750.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 4.335.832 | 0 | 4.335.832 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 4.931.683 | 0 | 4.931.683 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 29.592.444 | 0 | 29.592.444 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 21.741.378 | 0 | 21.741.378 |
| 10.301.5019.8581.0016 | 000030332 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Amapá | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 11.892.589 | 0 | 11.892.589 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 7.599.852 | 0 | 7.599.852 |
| 10.301.5019.2E89.0011 | 000030333 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Rondônia | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 7.403.820 | 0 | 7.403.820 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 12.669.366 | 0 | 12.669.366 |
| | | | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.2E89.0024 | 000030336 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 21.165.014 | 0 | 21.165.014 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 36901 - Fundo Nacional de Saúde* | | | | | | | | | | | | | |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 12.569.682 | 0 | 12.569.682 |
| | | | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 64.252.173 | 0 | 64.252.173 |
| | | | S | 3 | 2 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 10.301.5019.8581.0238 | 000030337 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Municipio de Boa Vista - RR | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 5.040.000 | 0 | 5.040.000 |
| 10.301.5019.2E89.0016 | 000030338 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Amapá | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 7.400.000 | 0 | 7.400.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 20.653.049 | 0 | 20.653.049 |
| | | | S | 3 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 13.411.302 | 0 | 13.411.302 |
| 10.301.5019.2E89.1996 | 000030341 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de Camacari - BA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 5.000.000 | 0 | 5.000.000 |
| 10.301.5019.2E89.0040 | 000030342 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - Na Região Sul | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 5.000.000 | 0 | 5.000.000 |
| 10.301.5019.8581.0032 | 000030344 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Espirito Santo | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 530.000 | 0 | 530.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 9.544.365 | 0 | 9.544.365 |
| | | | S | 3 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 5.000.000 | 0 | 5.000.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 10.516.097 | 0 | 10.516.097 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 270.000 | 0 | 270.000 |
| 10.301.5019.8581.0011 | 000030347 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Rondônia | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 4.764.137 | 0 | 4.764.137 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 9.333.448 | 0 | 9.333.448 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| 10.301.5019.2E89.0030 | 000030354 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - Na Região Sudeste | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 4.019.684 | 0 | 4.019.684 |
| 10.301.5019.8581.0014 | 000030355 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Roraima | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 3.400.000 | 0 | 3.400.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.375.000 | 0 | 1.375.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 4.664.365 | 0 | 4.664.365 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.019.683 | 0 | 1.019.683 |
| 10.301.5019.8581.0052 | 000030357 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 10.465.430 | 0 | 10.465.430 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 13.843.571 | 0 | 13.843.571 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 750.000 | 0 | 750.000 |
| 10.301.5019.2E89.3348 | 000030358 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de São João de Meriti - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 4.800.000 | 0 | 4.800.000 |
| 10.301.5019.2E89.3533 | 000030360 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de Embu das Artes - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 9.000.000 | 0 | 9.000.000 |
| 10.301.5019.8581.0012 | 000030361 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Acre | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 4.300.000 | 0 | 4.300.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 7.570.000 | 0 | 7.570.000 |
| 10.301.5019.8581.0013 | 000030364 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Amazonas | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 5.212.000 | 0 | 5.212.000 |
| 10.301.5019.8581.0031 | 000030369 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 25.423.624 | 0 | 25.423.624 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 11.671.667 | 0 | 11.671.667 |
| | | | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.100.721 | 0 | 1.100.721 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.200.000 | 0 | 2.200.000 |
| 10.301.5019.2E89.0001 | 000030377 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - Nacional | S | 3 | 8 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 22.000.000 | 0 | 22.000.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 3.400.000 | 0 | 3.400.000 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 36901 - Fundo Nacional de Saúde* | | | | | | | | | | | | | |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 5.989.365 | 0 | 5.989.365 |
| 10.301.5019.8581.0043 | 000030381 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 8.804.424 | 0 | 8.804.424 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 13.842.768 | 0 | 13.842.768 |
| | | | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.100.000 | 0 | 1.100.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 10.301.5019.8581.0051 | 000030382 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Mato Grosso | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 5.610.000 | 0 | 5.610.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| 10.301.5019.2E89.3355 | 000030385 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Seropédica - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 4.000.000 | 0 | 4.000.000 |
| 10.301.5019.8581.0025 | 000030388 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado da Paraíba | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 6.560.000 | 0 | 6.560.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.300.000 | 0 | 2.300.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.250.000 | 0 | 1.250.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 7.529.366 | 0 | 7.529.366 |
| 10.301.5019.8581.0054 | 000030390 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 735.000 | 0 | 735.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.679.360 | 0 | 2.679.360 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.974.000 | 0 | 2.974.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.301.733 | 0 | 1.301.733 |
| 10.301.5019.2E89.3320 | 000030393 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Nilópolis - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.650.000 | 0 | 2.650.000 |
| 10.301.5019.8581.0028 | 000030395 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Sergipe | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 519.683 | 0 | 519.683 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.500.000 | 0 | 2.500.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.020.000 | 0 | 1.020.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.100.000 | 0 | 1.100.000 |
| 10.301.5019.2E89.5027 | 000030396 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Porto Alegre - RS | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.500.000 | 0 | 2.500.000 |
| 10.301.5019.8581.0022 | 000030397 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Piauí | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.800.000 | 0 | 2.800.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 3.854.027 | 0 | 3.854.027 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 10.301.5019.8581.0041 | 000030400 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Paraná | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 4.850.000 | 0 | 4.850.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 4.867.920 | 0 | 4.867.920 |
| | | | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.960.000 | 0 | 1.960.000 |
| 10.301.5019.8581.0023 | 000030403 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Ceará | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.381.968 | 0 | 2.381.968 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.176.843 | 0 | 1.176.843 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 3.670.000 | 0 | 3.670.000 |
| 10.301.5019.2E89.0050 | 000030411 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - Na Região Centro-Oeste | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 10.301.5019.2E89.3298 | 000030412 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Duque de Caxias - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 10.301.5019.8581.0042 | 000030414 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Santa Catarina | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 3.400.000 | 0 | 3.400.000 |
| 10.301.5019.2E89.4131 | 000030415 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Francisco Beltrão - PR | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 10.301.5019.8581.0029 | 000030416 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado da Bahia | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.200.000 | 0 | 1.200.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 5.815.100 | 0 | 5.815.100 |
| 10.301.5019.2E89.3487 | 000030418 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Carapicuíba - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 3.000.000 | 0 | 3.000.000 |
| 10.301.5019.8581.0402 | 000030421 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Macapá - AP | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.921.667 | 0 | 1.921.667 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 36901 - Fundo Nacional de Saúde* | | | | | | | | | | | | | |
| 10.301.5019.2E89.0662 | 000030422 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Matinha - MA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.904.000 | 0 | 1.904.000 |
| 10.301.5019.8581.0015 | 000030423 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Pará | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.900.000 | 0 | 1.900.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 5.719.684 | 0 | 5.719.684 |
| 10.301.5019.8581.3326 | 000030426 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Paraty - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 900.000 | 0 | 900.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 900.000 | 0 | 900.000 |
| 10.301.5019.2E89.0171 | 000030428 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Tarauacá - AC | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.689.365 | 0 | 1.689.365 |
| 10.301.5019.8581.0050 | 000030430 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Na Região Centro-Oeste | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.639.365 | 0 | 1.639.365 |
| 10.301.5019.2E89.0220 | 000030431 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Pauini - AM | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.581.000 | 0 | 1.581.000 |
| 10.301.5019.2E89.0597 | 000030433 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Capinzal do Norte - MA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| 10.301.5019.8581.0053 | 000030435 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Distrito Federal | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 260.244 | 0 | 260.244 |
| | | | S | 4 | 6 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| 10.301.5019.8581.1735 | 000030438 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Timbaúba - PE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.301.5019.2E89.4301 | 000030440 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Quedas do Iguaçu - PR | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| 10.301.5019.2E89.4402 | 000030441 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Ventania - PR | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| 10.301.5019.8581.0992 | 000030444 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Acaraú - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| 10.301.5019.2E89.1150 | 000030445 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de São Benedito - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.300.365 | 0 | 2.300.365 |
| 10.301.5019.2E89.1070 | 000030446 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Ipu - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| 10.301.5019.8581.7023 | 000030448 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Unidade Básica de Saúde Raposo Tavares - São Paulo - SP | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.350.000 | 0 | 1.350.000 |
| 10.301.5019.2E89.2228 | 000030450 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Pirai do Norte - BA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.300.000 | 0 | 1.300.000 |
| 10.301.5019.8581.7024 | 000030452 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Aquisição de Equipamentos - No Estado de Rondônia | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.200.000 | 0 | 1.200.000 |
| 10.301.5019.8581.0026 | 000030453 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 3.100.000 | 0 | 3.100.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 950.001 | 0 | 950.001 |
| 10.301.5019.8581.5013 | 000030457 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Pelotas - RS | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.019.683 | 0 | 1.019.683 |
| 10.301.5019.8581.7026 | 000030458 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Unidade Básica de Saúde Jardim Santo André - Santo André - SP | S | 3 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.2E89.0302 | 000030464 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Gurupá - PA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.301.5019.2E89.1059 | 000030471 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Hidrolândia - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| 10.301.5019.2E89.1113 | 000030472 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Novo Oriente - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.301.5019.2E89.1020 | 000030473 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Brejo Santo - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.400.000 | 0 | 1.400.000 |
| 10.301.5019.2E89.1039 | 000030475 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Crateús - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.301.5019.2E89.1065 | 000030477 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Icó - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.301.5019.8581.1587 | 000030480 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Bom Jardim - PE | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.301.5019.2E89.0343 | 000030483 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Placas - PA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit *CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 36901 - Fundo Nacional de Saúde* | | | | | | | | | | | | | |
| 10.301.5019.2E89.0325 | 000030484 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Muaná - PA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.301.5019.2E89.3987 | 000030486 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Ubatuba - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.301.5019.2E89.3696 | 000030487 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Mauá - SP | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.301.5019.2E89.4860 | 000030492 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Esteio - RS | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.301.5019.2E89.4251 | 000030494 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Nova Tebas - PR | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.301.5019.8581.7028 | 000030496 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF) - São Gonçalo - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| 10.301.5019.8581.7029 | 000030497 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Unidade Básica de Saúde (Bairro Bairro Rui Sanglard - Conselheiro Paulino) - Nova Friburgo - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.301.5019.8581.3361 | 000030499 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Três Rios - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.301.5019.8581.3305 | 000030502 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Itaocara - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.301.5019.2E89.0180 | 000030503 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Autazes - AM | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.301.5019.2E89.0191 | 000030504 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Careiro - AM | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.301.5019.2E89.1076 | 000030507 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Itapagé - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.301.5019.2E89.1066 | 000030508 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Iguatu - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.301.5019.8581.1088 | 000030509 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Juazeiro do Norte - CE | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.301.5019.2E89.1093 | 000030510 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Maracanaú - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.301.5019.2E89.3301 | 000030511 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Iguaba Grande - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.300.000 | 0 | 1.300.000 |
| 10.301.5019.2E89.3326 | 000030512 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Paraty - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.301.5019.8581.0240 | 000030514 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Cantá - RR | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.301.5019.2E89.0401 | 000030515 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Laranjal do Jari - AP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.301.5019.2E89.0992 | 000030516 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Acaraú - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.301.5019.2E89.3351 | 000030519 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de São Pedro da Aldeia - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.301.5019.2E89.3294 | 000030520 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Casimiro de Abreu - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.850.000 | 0 | 1.850.000 |
| 10.301.5019.8581.3304 | 000030522 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Italva - RJ | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.301.5019.8581.7030 | 000030523 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - (Assentamento Baixa Verde) - Senador Guiomard - AC | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 990.000 | 0 | 990.000 |
| 10.301.5019.8581.3283 | 000030525 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Bom Jardim - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 950.000 | 0 | 950.000 |
| 10.301.5019.8581.7031 | 000030526 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Aquisição de Equipamentos (Estratégia Saúde da Família - ESF) - Mogi das Cruzes - SP | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 939.365 | 0 | 939.365 |
| 10.301.5019.2E89.3277 | 000030527 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Areal - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.200.000 | 0 | 1.200.000 |
| 10.301.5019.2E89.3353 | 000030528 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Sapucaia - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 900.000 | 0 | 900.000 |
| 10.301.5019.2E89.1040 | 000030530 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Crato - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 900.000 | 0 | 900.000 |
| 10.301.5019.2E89.0400 | 000030532 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Itaubal - AP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 864.309 | 0 | 864.309 |
| 10.301.5019.8581.0232 | 000030535 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Tonantins - AM | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 857.000 | 0 | 857.000 |
| 1 31.3350 | 000030538 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de São José do Vale do Rio Preto - | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 850.000 | 0 | 850.000 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 36901 - Fundo Nacional de Saúde* | | | | | | | | | | | | | |
| | | RJ | | | | | | | | | | | |
| 10.301.5019.2E89.2294 | 000030539 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Sebastião Laranjeiras - BA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 839.365 | 0 | 839.365 |
| 10.301.5019.8581.0021 | 000030540 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Maranhão | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 838.080 | 0 | 838.080 |
| 10.301.5019.2E89.0704 | 000030547 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Raposa - MA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| 10.301.5019.8581.2203 | 000030548 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Nova Itarana - BA | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| 10.301.5019.8581.0141 | 000030549 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Parecis - RO | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| 10.301.5019.2E89.1035 | 000030550 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Chaval - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 786.000 | 0 | 786.000 |
| 10.301.5019.2E89.0297 | 000030554 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Eldorado dos Carajás - PA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.249.000 | 0 | 1.249.000 |
| 10.301.5019.21CE.0015 | 000030555 | Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Pará | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 719.397 | 0 | 719.397 |
| 10.301.5019.8581.0400 | 000030558 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Itaubal - AP | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| 10.301.5019.2E89.3290 | 000030559 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Campos dos Goytacazes - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| 10.301.5019.2E89.2033 | 000030562 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Coração de Maria - BA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| 10.301.5019.2E89.1164 | 000030563 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Trairi - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| 10.301.5019.2E89.1108 | 000030564 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Morrinhos - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| 10.301.5019.8581.7027 | 000030565 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Unidade Básica de Saúde Marinópolis - Guarulhos - SP | S | 3 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| 10.301.5019.2E89.2027 | 000030567 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Conceição do Almeida - BA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| 10.301.5019.2E89.0165 | 000030568 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Porto Walter - AC | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| 10.301.5019.2E89.0160 | 000030569 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Jordão - AC | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| 10.301.5019.2E89.0162 | 000030570 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Manoel Urbano - AC | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| 10.301.5019.2E89.0157 | 000030571 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Cruzeiro do Sul - AC | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| 10.301.5019.2E89.0168 | 000030572 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Santa Rosa do Purus - AC | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| 10.301.5019.2E89.0155 | 000030573 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Bujari - AC | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| 10.301.5019.2E89.4250 | 000030574 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Nova Prata do Iguaçu - PR | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| 10.301.5019.8581.3359 | 000030576 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Teresópolis - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| 10.301.5019.8581.0394 | 000030577 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Serra do Navio - AP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 10.301.5019.2E89.3325 | 000030578 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Paraíba do Sul - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| 10.301.5019.8581.0156 | 000030583 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Capixaba - AC | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 623.333 | 0 | 623.333 |
| 10.301.5019.2E89.3302 | 000030584 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Itaboraí - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 610.000 | 0 | 610.000 |
| 10.301.5019.2E89.1141 | 000030585 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Quixeré - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 600.012 | 0 | 600.012 |
| 10.301.5019.8581.1018 | 000030588 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Bela Cruz - CE | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| 10.301.5019.2E89.3321 | 000030589 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Niterói - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| 10.301.5019.2E89.4202 | 000030591 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Luiziana - PR | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| 1[illegible]39.1107 | 000030594 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 583.683 | 0 | 583.683 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 36901 - Fundo Nacional de Saúde* | | | | | | | | | | | | | |
| | | Município de Moraújo - CE | | | | | | | | | | | |
| 10.301.5019.2E89.3365 | 000030595 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Volta Redonda - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 550.000 | 0 | 550.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 10.301.5019.2E89.1149 | 000030598 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Santa Quitéria - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.012 | 0 | 500.012 |
| 10.301.5019.2E89.0991 | 000030599 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Acarape - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.012 | 0 | 500.012 |
| 10.301.5019.2E89.2296 | 000030600 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Serra do Ramalho - BA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.2E89.4319 | 000030601 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Rio Branco do Sul - PR | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.2E89.4389 | 000030602 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Toledo - PR | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.8581.3285 | 000030603 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Cabo Frio - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.8581.3365 | 000030604 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Volta Redonda - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.2E89.1126 | 000030613 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Pedra Branca - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.2E89.1030 | 000030614 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Cascavel - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.2E89.1050 | 000030615 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Frecheirinha - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.2E89.1038 | 000030616 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Coreaú - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.2E89.1172 | 000030617 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Várzea Alegre - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.2E89.1142 | 000030618 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Redenção - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.2E89.1156 | 000030619 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Sobral - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.2E89.1103 | 000030620 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Missão Velha - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.2E89.4503 | 000030621 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Garopaba - SC | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.2E89.1129 | 000030622 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Pereiro - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.2E89.1047 | 000030624 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Forquilha - CE | S | 3 | 6 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.2E89.4966 | 000030625 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Mostardas - RS | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.8581.3900 | 000030628 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Santo André - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.8581.0998 | 000030631 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Amontada - CE | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.2E89.1006 | 000030632 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Aratuba - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.2E89.3300 | 000030636 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Guapimirim - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.2E89.0311 | 000030638 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Jacundá - PA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.2E89.0259 | 000030639 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Anajás - PA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.2E89.3649 | 000030640 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Jandira - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.2E89.0181 | 000030644 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Barcelos - AM | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.8581.7025 | 000030645 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Reforma da Unidade Básica de Saúde Dra. Shirley Agda Garcia Barros - Batatais - SP | S | 3 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.2E89.0750 | 000030647 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Tasso Fragoso - MA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 36901 - Fundo Nacional de Saúde* | | | | | | | | | | | | | |
| 10.301.5019.2E89.0582 | 000030648 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Bom Jardim - MA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.2E89.0761 | 000030649 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Viana - MA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.2E89.0687 | 000030650 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Pedro do Rosário - MA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.2E89.0751 | 000030651 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Timbiras - MA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.2E89.0407 | 000030652 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Santana - AP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.8581.0407 | 000030653 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Santana - AP | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.2E89.0394 | 000030654 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Serra do Navio - AP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.2E89.3335 | 000030655 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Quissamã - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.2E89.3317 | 000030656 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Miguel Pereira - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.8581.2007 | 000030658 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Cansanção - BA | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.2E89.1078 | 000030659 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Itapiúna - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.2E89.1064 | 000030660 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Icapuí - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.2E89.1056 | 000030661 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Guaiúba - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.2E89.1032 | 000030662 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Catunda - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.2E89.1027 | 000030663 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Caririaçu - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.2E89.1009 | 000030664 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Aurora - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.2E89.1008 | 000030665 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Assaré - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| 10.301.5019.2E89.1154 | 000030666 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Senador Pompeu - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.8581.1081 | 000030667 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Jaguaretama - CE | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.2E89.1114 | 000030669 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Ocara - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.2E89.1082 | 000030670 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Jaguaribara - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.2E89.1003 | 000030671 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Aracoiaba - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.2E89.3753 | 000030672 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Osasco - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.2E89.3341 | 000030674 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município do Rio de Janeiro - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.301.5019.2E89.3286 | 000030675 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Cachoeiras de Macacu - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| 10.301.5019.2E89.1088 | 000030681 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Juazeiro do Norte - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 439.000 | 0 | 439.000 |
| 10.301.5019.8581.0397 | 000030682 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Calçoene - AP | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 10.301.5019.8581.2403 | 000030683 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Barbacena - MG | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 10.301.5019.2E89.3289 | 000030684 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Comendador Levy Gasparian - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 10.301.5019.2E89.3311 | 000030685 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Macuco - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 10.301.5019.2E89.3299 | 000030686 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 1. 31.0152 | 000030689 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Acrelândia - AC | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
*CD215423493300*LexEdit

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 36901 - Fundo Nacional de Saúde* | | | | | | | | | | | | | |
| 10.301.5019.8581.3347 | 000030692 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Municipio de São João da Barra - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 10.301.5019.2E89.1012 | 000030696 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de Barbalha - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 10.301.5019.2E89.3330 | 000030701 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de Pirai - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 10.301.5019.8581.0406 | 000030703 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Municipio de Pracuúba - AP | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 10.301.5019.2E89.3692 | 000030707 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de Marília - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 10.301.5019.21CE.0053 | 000030708 | Implementação de Politicas de Atenção Primária à Saúde - No Distrito Federal | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 10.301.5019.2E89.0622 | 000030710 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de Fortuna - MA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 10.301.5019.2E89.3284 | 000030713 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de Bom Jesus do Itabapoana - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 10.301.5019.2E89.2810 | 000030714 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de Martins Soares - MG | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 10.301.5019.2E89.4322 | 000030723 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de Roncador - PR | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 10.301.5019.2E89.1144 | 000030728 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de Russas - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 10.301.5019.2E89.2614 | 000030732 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de Espinosa - MG | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 10.301.5019.2E89.5146 | 000030733 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de Tavares - RS | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 10.301.5019.2E89.0405 | 000030735 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de Porto Grande - AP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 10.301.5019.2E89.2402 | 000030736 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de Barão de Monte Alto - MG | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 450.000 | 0 | 450.000 |
| 10.301.5019.2E89.2421 | 000030738 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de Bom Despacho - MG | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 10.301.5019.2E89.3023 | 000030739 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de Santana de Cataguases - MG | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 10.301.5019.2E89.2998 | 000030740 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de Rosário da Limeira - MG | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 10.301.5019.2E89.3315 | 000030741 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de Mendes - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 10.301.5019.2E89.3337 | 000030744 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de Rio Bonito - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 10.301.5019.2E89.3359 | 000030745 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de Teresópolis - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 10.301.5019.2E89.3433 | 000030747 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de Bauru - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 10.301.5019.2E89.3941 | 000030748 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de Serra Negra - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 10.301.5019.8581.3995 | 000030749 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Municipio de Valinhos - SP | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 10.301.5019.2E89.3356 | 000030750 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de Silva Jardim - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 10.301.5019.2E89.4790 | 000030753 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de Capitão - RS | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 10.301.5019.2E89.3685 | 000030754 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de Mairinque - SP | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 10.301.5019.2E89.3840 | 000030755 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de Redenção da Serra - SP | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 10.301.5019.2E89.3821 | 000030756 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de Potim - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 10.301.5019.2E89.3928 | 000030758 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Municipio de São Paulo - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 10.301.5019.8581.2811 | 000030759 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Municipio de Mata Verde - MG | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 290.000 | 0 | 290.000 |
| 1 39.3324 | 000030760 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
*CD215423493300*
LexEdit

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 36901 - Fundo Nacional de Saúde* | | | | | | | | | | | | | |
| | | Município de Paracambi - RJ | | | | | | | | | | | |
| 10.301.5019.2E89.3339 | 000030762 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Rio das Flores - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 10.301.5019.2E89.4990 | 000030764 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Novo Machado - RS | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 10.301.5019.2E89.1130 | 000030766 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Pindoretama - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 10.301.5019.2E89.3568 | 000030767 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Guaraçaí - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 10.301.5019.8581.4943 | 000030768 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Manoel Viana - RS | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 242.332 | 0 | 242.332 |
| 10.301.5019.2E89.4753 | 000030769 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Bom Progresso - RS | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 220.000 | 0 | 220.000 |
| 10.301.5019.8581.0237 | 000030770 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Alto Alegre - RR | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 220.000 | 0 | 220.000 |
| 10.301.5019.2E89.2179 | 000030771 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Matina - BA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 10.301.5019.2E89.0999 | 000030772 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Antonina do Norte - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 10.301.5019.2E89.3184 | 000030779 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Vermelho Novo - MG | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 10.301.5019.8581.3566 | 000030780 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Guapiara - SP | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 10.301.5019.8581.3627 | 000030781 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Itaporanga - SP | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 10.301.5019.2E89.3342 | 000030784 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Santa Maria Madalena - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 10.301.5019.2E89.1019 | 000030786 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Boa Viagem - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 10.301.5019.2E89.4409 | 000030789 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Xambrê - PR | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 10.301.5019.2E89.3905 | 000030790 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Santo Antônio do Pinhal - SP | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 10.301.5019.2E89.3514 | 000030791 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Cruzeiro - SP | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 10.301.5019.8581.4278 | 000030792 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Pinhão - PR | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 10.301.5019.2E89.2606 | 000030794 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Elói Mendes - MG | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 10.301.5019.2E89.2735 | 000030795 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Jacuí - MG | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 10.301.5019.8581.3734 | 000030797 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Nova Campina - SP | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 10.301.5019.2E89.4086 | 000030798 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Cianorte - PR | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 10.301.5019.2E89.1147 | 000030799 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Santana do Acaraú - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 10.301.5019.2E89.1000 | 000030800 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Apuiarés - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 10.301.5019.2E89.1162 | 000030801 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Tejuçuoca - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 10.301.5019.2E89.4774 | 000030802 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Campo Bom - RS | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 10.301.5019.2E89.2811 | 000030806 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Mata Verde - MG | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 149.365 | 0 | 149.365 |
| 10.301.5019.2E89.0332 | 000030807 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Oeiras do Pará - PA | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 140.000 | 0 | 140.000 |
| 10.301.5019.2E89.1077 | 000030808 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Itapipoca - CE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 137.413 | 0 | 137.413 |
| 10.301.5019.2E89.4729 | 000030810 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Arvorezinha - RS | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 120.000 |
| 10.301.5019.8581.4055 | 000030811 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Braganey - PR | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 120.000 |
| 1 31.3322 | 000030812 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Nova Friburgo - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 107.266 | 0 | 107.266 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300

CD/21542.34933-00

*CD215423493300*LexEdit

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 36901 - Fundo Nacional de Saúde*** | | | | | | | | | | | | | |
| 10.301.5019.8581.4079 | 000030814 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Cascavel - PR | S | 4 | 6 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 10.301.5019.2E89.1735 | 000030820 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Timbaúba - PE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 10.301.5019.2E89.1632 | 000030821 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Goiana - PE | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 10.301.5019.2E89.5106 | 000030823 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de São Miguel das Missões - RS | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 10.301.5019.8581.2679 | 000030824 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Ibiraci - MG | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 10.301.5019.8581.3854 | 000030825 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Riversul - SP | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 10.301.5019.2E89.3313 | 000030827 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Mangaratiba - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 10.301.5019.8581.0030 | 000030830 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Na Região Sudeste | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 10.301.5019.21CE.7000 | 000032271 | Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde - Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa - Nacional | S | 3 | 8 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 10.301.5019.8581.7035 | 000032273 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Aquisição de Equipamentos e Veículos para Transporte Eletivo - No Estado de Goiás | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | S | 4 | 7 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 5.300.000 | 0 | 5.300.000 |
| 10.301.5019.20YL.7000 | 000032280 | Estruturação de Academias da Saúde - Construção de Academias da Saúde - Recife - PE | S | 4 | 7 | 41 | 0 | 153 | 0 | 0 | 2.500.000 | 0 | 2.500.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 41 | 0 | 153 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| 10.301.5019.8581.7033 | 000032281 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Piauí | S | 4 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.874.916 | 0 | 1.874.916 |
| | | | S | 4 | 2 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 10.301.5019.2E89.1853 | 000032287 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Aracaju - SE | S | 3 | 2 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | S | 3 | 7 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 3.902.174 | 0 | 3.902.174 |
| 10.301.5019.2E89.1751 | 000032292 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Arapiraca - AL | S | 3 | 7 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 17.739.493 | 0 | 17.739.493 |
| 10.301.5019.8581.7032 | 000032295 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Ceará | S | 4 | 7 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.800.000 | 0 | 1.800.000 |
| 10.301.5019.4324.7002 | 000032300 | Atenção à Saúde de Populações Ribeirinhas e de Áreas Remotas da Região Amazônica mediante Cooperação com a Marinha do Brasil e com o Exército Brasileiro - Serviços e Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Região Norte | S | 4 | 7 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| | | | S | 3 | 7 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 10.301.5019.8581.7034 | 000032303 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Construção de Posto de Saúde na Vila Mário Quintana (Loteamento Irmãos Maristas) - Porto Alegre - RS | S | 4 | 7 | 40 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.044.000 | 0 | 2.044.000 |
| **5020** | | **Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde** | | | | | | | **391.200.000** | **0** | **803.549** | **0** | **392.003.549** |
| 10.303.5020.20K3.0001 | 000001711 | Avaliação e Incorporação de Tecnologias de Saúde no Âmbito do SUS - Nacional | S | 3 | 2 | 80 | 6 | 153 | 5.402.000 | 0 | 0 | 0 | 5.402.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 10.598.000 | 0 | 0 | 0 | 10.598.000 |
| 10.303.5020.20K5.0001 | 000001712 | Apoio ao Uso de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no SUS - Nacional | S | 4 | 2 | 41 | 6 | 153 | 1.700.000 | 0 | 0 | 0 | 1.700.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 41 | 6 | 153 | 6.800.000 | 0 | 0 | 0 | 6.800.000 |
| 10.572.5020.20K7.0001 | 000001713 | Apoio ao Desenvolvimento e Modernização de Plataformas Tecnológicas para Fortalecimento do Complexo Industrial da Saúde - Nacional | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 13.000.000 | 0 | 0 | 0 | 13.000.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 80.000.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000.000 |
| 10.571.5020.20QF.0001 | 000001714 | Pesquisas, Ensino e Inovações Tecnológicas Biomédicas e em Medicina Tropical e Meio Ambiente - Nacional | S | 3 | 2 | 91 | 6 | 153 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 4.000.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 68.940.000 | 0 | 0 | 0 | 68.940.000 |
| 10.571.5020.21BF.0001 | 000001715 | Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - Nacional | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 137.500.000 | 0 | 0 | 0 | 137.500.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 80 | 6 | 153 | 14.000.000 | 0 | 0 | 0 | 14.000.000 |
| 10.303.5020.8636.0001 | 000001716 | Fortalecimento da Inovação Tecnológica de Insumos Estratégicos para o SUS - Nacional | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 10.000.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 38.000.000 | 0 | 0 | 0 | 38.000.000 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 36901 - Fundo Nacional de Saúde* | | | | | | | | | | | | | |
| 10.571.5020.21BF.0035 | 000030541 | Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 103.549 | 0 | 103.549 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| **5021** | **Gestão e Organização do SUS** | | | | | | | | **2.169.800.000** | **-3.663.599** | **4.088.683** | **-11.000.000** | **2.159.225.084** |
| 10.122.5021.2016.0001 | 000001717 | Funcionamento do Conselho Nacional de Saúde - Nacional | S | 3 | 2 | 80 | 6 | 151 | 8.000.000 | -480.000 | 0 | 0 | 7.520.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 151 | 5.500.000 | -330.000 | 0 | 0 | 5.170.000 |
| 10.122.5021.20QG.0002 | 000001718 | Atuação Internacional do Ministério da Saúde - Exterior | S | 3 | 2 | 80 | 6 | 151 | 6.877.080 | -412.624 | 0 | 0 | 6.464.456 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 151 | 1.122.920 | -67.375 | 0 | 0 | 1.055.545 |
| 10.128.5021.20YD.0001 | 000001719 | Educação e Formação em Saúde - Nacional | S | 3 | 2 | 50 | 6 | 153 | 20.000.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 91 | 6 | 153 | 289.600.000 | 0 | 0 | 0 | 289.600.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 1.218.400.000 | 0 | 0 | 0 | 1.218.400.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 80 | 6 | 153 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.069.683 | 0 | 1.069.683 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 10.126.5021.20YN.0001 | 000001720 | Sistemas de Tecnologia de Informação e Comunicação para a Saúde (e-Saude) - Nacional | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 54.279.448 | 0 | 0 | -11.000.000 | 43.279.448 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 275.720.552 | 0 | 0 | 0 | 275.720.552 |
| 10.122.5021.20YQ.0001 | 000001721 | Apoio Institucional para Aprimoramento do SUS - Nacional | S | 3 | 2 | 80 | 6 | 153 | 4.000.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 74.000.000 | 0 | 0 | 0 | 74.000.000 |
| 10.571.5021.212H.0001 | 000001722 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional | S | 3 | 2 | 50 | 6 | 153 | 28.300.000 | 0 | 0 | 0 | 28.300.000 |
| 10.122.5021.218U.0001 | 000001723 | Apoio ao Custeio de Despesas Institucionais de Entidades Representativas dos Entes Estaduais e Municipais no Âmbito da Saúde - Conass e Conasems - Nacional | S | 3 | 2 | 50 | 6 | 151 | 14.420.000 | -865.200 | 0 | 0 | 13.554.800 |
| 10.573.5021.21CF.0001 | 000001724 | Implantação e Funcionamento da Saúde Digital e Telessaúde no SUS - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 40.000.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000.000 |
| 10.121.5021.2B52.0001 | 000001725 | Desenvolvimento Institucional da Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Fundo Nacional de Saúde e dos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 151 | 15.140.000 | -908.400 | 0 | 0 | 14.231.600 |
| | | | S | 3 | 2 | 80 | 6 | 151 | 860.000 | 0 | 0 | 0 | 860.000 |
| 10.422.5021.6182.0001 | 000001726 | Funcionamento e Fortalecimento do Sistema de Ouvidorias do SUS - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 35.000.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000.000 |
| 10.122.5021.8287.0001 | 000001727 | Aprimoramento da Articulação e Cooperação Interfederativa em Saúde - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 7.930.000 | 0 | 0 | 0 | 7.930.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 40 | 6 | 153 | 15.650.000 | 0 | 0 | 0 | 15.650.000 |
| 10.121.5021.8648.0001 | 000001728 | Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia da Saúde e dos Programas de Cooperação Técnica para o Aperfeiçoamento do SUS - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 151 | 7.200.000 | -432.000 | 0 | 0 | 6.768.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 80 | 6 | 151 | 2.800.000 | -168.000 | 0 | 0 | 2.632.000 |
| 10.125.5021.8708.0001 | 000001729 | Fortalecimento da Auditoria do Sistema Único de Saúde - Nacional | S | 4 | 8 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 12.000.000 | 0 | 0 | 0 | 12.000.000 |
| 10.126.5021.8715.0001 | 000001730 | Preservação, Organização, Disseminação e Acesso ao Conhecimento e ao Patrimônio Cultural da Saúde - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 7.500.000 | 0 | 0 | 0 | 7.500.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 80 | 6 | 153 | 2.500.000 | 0 | 0 | 0 | 2.500.000 |
| 10.124.5021.8753.0001 | 000001731 | Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação Estratégica em Saúde - Nacional | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 246.000 | 0 | 0 | 0 | 246.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 4.754.000 | 0 | 0 | 0 | 4.754.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 80 | 6 | 153 | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000.000 |
| 10.573.5021.5516.0001 | 000001732 | Conferências Nacionais de Saúde - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 15.000.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000.000 |
| 10.128.5021.20YD.0035 | 000030581 | Educação e Formação em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 169.000 | 0 | 169.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.128.5021.20YD.0024 | 000030793 | Educação e Formação em Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| **5022** | **Proteção, Promoção e Recuperação da Saúde Indígena** | | | | | | | | **1.629.000.000** | **0** | **13.600.000** | **0** | **1.642.600.000** |
| 10.423.5022.20YP.0001 | 000001733 | Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena - Nacional | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 25.000.000 | 0 | 0 | 0 | 25.000.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 50 | 6 | 153 | 750.000.000 | 0 | 0 | 0 | 750.000.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 80 | 6 | 153 | 40.100.000 | 0 | 0 | 0 | 40.100.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 91 | 6 | 153 | 1.050.000 | 0 | 0 | 0 | 1.050.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 658.950.000 | 0 | 0 | 0 | 658.950.000 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300

CD/21542.34933-00

*CD215423493300*LexEdit

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 36901 - Fundo Nacional de Saúde* | | | | | | | | | | | | | |
| 10.511.5022.21CJ.0001 | 000001734 | Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção de doenças e Agravos - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 56.000.000 | 0 | 0 | 0 | 56.000.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 97.900.000 | 0 | 0 | 0 | 97.900.000 |
| 10.423.5022.20YP.0014 | 000030404 | Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena - No Estado de Roraima | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.100.000 | 0 | 2.100.000 |
| 10.511.5022.21CJ.0016 | 000030479 | Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção de doenças e Agravos - No Estado do Amapá | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.423.5022.20YP.0016 | 000030610 | Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena - No Estado do Amapá | S | 3 | 6 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 750.000 | 0 | 750.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 10.423.5022.20YP.0015 | 000030680 | Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena - No Estado do Pará | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 450.000 | 0 | 450.000 |
| 10.423.5022.20YP.0013 | 000030702 | Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena - No Estado do Amazonas | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 10.423.5022.20YP.7002 | 000032275 | Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena - Serviços, Reformas e Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 7 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| | | | S | 4 | 7 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 5.000.000 | 0 | 5.000.000 |
| **5023** | **Vigilância em Saúde** | | | | | | | | **11.068.120.000** | **0** | **8.508.950** | **0** | **11.076.628.950** |
| 10.304.5023.20AB.0011 | 000001735 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - No Estado de Rondônia | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 1.287.349 | 0 | 0 | 0 | 1.287.349 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 2.646.060 | 0 | 0 | 0 | 2.646.060 |
| 10.304.5023.20AB.0012 | 000001736 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - No Estado do Acre | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 585.950 | 0 | 0 | 0 | 585.950 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 2.646.060 | 0 | 0 | 0 | 2.646.060 |
| 10.304.5023.20AB.0013 | 000001737 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - No Estado do Amazonas | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 2.599.372 | 0 | 0 | 0 | 2.599.372 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 3.278.374 | 0 | 0 | 0 | 3.278.374 |
| 10.304.5023.20AB.0014 | 000001738 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - No Estado de Roraima | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 427.459 | 0 | 0 | 0 | 427.459 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 2.646.060 | 0 | 0 | 0 | 2.646.060 |
| 10.304.5023.20AB.0015 | 000001739 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - No Estado do Pará | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 5.385.579 | 0 | 0 | 0 | 5.385.579 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 4.623.280 | 0 | 0 | 0 | 4.623.280 |
| 10.304.5023.20AB.0016 | 000001740 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - No Estado do Amapá | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 575.632 | 0 | 0 | 0 | 575.632 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 2.646.060 | 0 | 0 | 0 | 2.646.060 |
| 10.304.5023.20AB.0017 | 000001741 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - No Estado do Tocantins | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 2.042.891 | 0 | 0 | 0 | 2.042.891 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 2.646.060 | 0 | 0 | 0 | 2.646.060 |
| 10.304.5023.20AB.0021 | 000001742 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - No Estado do Maranhão | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 4.817.672 | 0 | 0 | 0 | 4.817.672 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 4.150.439 | 0 | 0 | 0 | 4.150.439 |
| 10.304.5023.20AB.0022 | 000001743 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - No Estado do Piauí | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 3.516.710 | 0 | 0 | 0 | 3.516.710 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 3.000.504 | 0 | 0 | 0 | 3.000.504 |
| 10.304.5023.20AB.0023 | 000001744 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - No Estado do Ceará | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 5.844.252 | 0 | 0 | 0 | 5.844.252 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 4.772.191 | 0 | 0 | 0 | 4.772.191 |
| 10.304.5023.20AB.0024 | 000001745 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 3.147.087 | 0 | 0 | 0 | 3.147.087 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 3.076.309 | 0 | 0 | 0 | 3.076.309 |
| 10.304.5023.20AB.0025 | 000001746 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - No Estado da Paraíba | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 3.792.080 | 0 | 0 | 0 | 3.792.080 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 3.227.843 | 0 | 0 | 0 | 3.227.843 |
| 10.304.5023.20AB.0026 | 000001747 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 6.078.571 | 0 | 0 | 0 | 6.078.571 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 4.913.046 | 0 | 0 | 0 | 4.913.046 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
*CD215423493300*LexEdit

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 36901 - Fundo Nacional de Saúde* | | | | | | | | | | | | | |
| 10.304.5023.20AB.0027 | 000001748 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - No Estado de Alagoas | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 2.353.758 | 0 | 0 | 0 | 2.353.758 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 3.021.523 | 0 | 0 | 0 | 3.021.523 |
| 10.304.5023.20AB.0028 | 000001749 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - No Estado de Sergipe | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 1.683.577 | 0 | 0 | 0 | 1.683.577 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 2.711.706 | 0 | 0 | 0 | 2.711.706 |
| 10.304.5023.20AB.0029 | 000001750 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - No Estado da Bahia | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 10.277.616 | 0 | 0 | 0 | 10.277.616 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 6.495.250 | 0 | 0 | 0 | 6.495.250 |
| 10.304.5023.20AB.0031 | 000001751 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 17.665.369 | 0 | 0 | 0 | 17.665.369 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 8.403.860 | 0 | 0 | 0 | 8.403.860 |
| 10.304.5023.20AB.0032 | 000001752 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - No Estado do Espírito Santo | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 2.633.327 | 0 | 0 | 0 | 2.633.327 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 3.235.275 | 0 | 0 | 0 | 3.235.275 |
| 10.304.5023.20AB.0033 | 000001753 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 10.524.050 | 0 | 0 | 0 | 10.524.050 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 7.225.917 | 0 | 0 | 0 | 7.225.917 |
| 10.304.5023.20AB.0035 | 000001754 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - No Estado de São Paulo | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 30.521.423 | 0 | 0 | 0 | 30.521.423 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 15.902.860 | 0 | 0 | 0 | 15.902.860 |
| 10.304.5023.20AB.0041 | 000001755 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - No Estado do Paraná | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 9.096.212 | 0 | 0 | 0 | 9.096.212 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 5.471.112 | 0 | 0 | 0 | 5.471.112 |
| 10.304.5023.20AB.0042 | 000001756 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 6.096.457 | 0 | 0 | 0 | 6.096.457 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 4.191.810 | 0 | 0 | 0 | 4.191.810 |
| 10.304.5023.20AB.0043 | 000001757 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 10.252.888 | 0 | 0 | 0 | 10.252.888 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 5.442.952 | 0 | 0 | 0 | 5.442.952 |
| 10.304.5023.20AB.0051 | 000001758 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - No Estado de Mato Grosso | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 2.824.696 | 0 | 0 | 0 | 2.824.696 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 3.073.926 | 0 | 0 | 0 | 3.073.926 |
| 10.304.5023.20AB.0052 | 000001759 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - No Estado de Goiás | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 5.787.518 | 0 | 0 | 0 | 5.787.518 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 4.150.122 | 0 | 0 | 0 | 4.150.122 |
| 10.304.5023.20AB.0053 | 000001760 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - No Distrito Federal | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 4.765.694 | 0 | 0 | 0 | 4.765.694 |
| 10.304.5023.20AB.0054 | 000001761 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 1.959.334 | 0 | 0 | 0 | 1.959.334 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 2.858.878 | 0 | 0 | 0 | 2.858.878 |
| 10.305.5023.20AL.0001 | 000001762 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 6 | 153 | 284.220.000 | 0 | 0 | 0 | 284.220.000 |
| | | | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 425.162.350 | 0 | 0 | 0 | 425.162.350 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 34.884.000 | 0 | 0 | 0 | 34.884.000 |
| 10.305.5023.20AL.0011 | 000001763 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado de Rondônia | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 20.324.500 | 0 | 0 | 0 | 20.324.500 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 5.421.500 | 0 | 0 | 0 | 5.421.500 |
| 10.305.5023.20AL.0012 | 000001764 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado do Acre | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 2.610.800 | 0 | 0 | 0 | 2.610.800 |
| | | | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 13.723.000 | 0 | 0 | 0 | 13.723.000 |
| 10.305.5023.20AL.0013 | 000001765 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado do Amazonas | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 46.283.000 | 0 | 0 | 0 | 46.283.000 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 15.209.500 | 0 | 0 | 0 | 15.209.500 |
| 10.305.5023.20AL.0014 | 000001766 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado de Roraima | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 11.679.250 | 0 | 0 | 0 | 11.679.250 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 2.299.500 | 0 | 0 | 0 | 2.299.500 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
*CD215423493300*LexEdit

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 36901 - Fundo Nacional de Saúde* | | | | | | | | | | | | | |
| 10.305.5023.20AL.0015 | 000001767 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado do Pará | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 106.631.000 | 0 | 0 | 0 | 106.631.000 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 21.664.000 | 0 | 0 | 0 | 21.664.000 |
| 10.305.5023.20AL.0016 | 000001768 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado do Amapá | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 13.035.000 | 0 | 0 | 0 | 13.035.000 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 2.621.700 | 0 | 0 | 0 | 2.621.700 |
| 10.305.5023.20AL.0017 | 000001769 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado do Tocantins | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 20.013.000 | 0 | 0 | 0 | 20.013.000 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 6.310.700 | 0 | 0 | 0 | 6.310.700 |
| 10.305.5023.20AL.0021 | 000001770 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado do Maranhão | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 20.110.000 | 0 | 0 | 0 | 20.110.000 |
| | | | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 88.662.500 | 0 | 0 | 0 | 88.662.500 |
| 10.305.5023.20AL.0022 | 000001771 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado do Piauí | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 34.793.000 | 0 | 0 | 0 | 34.793.000 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 7.532.000 | 0 | 0 | 0 | 7.532.000 |
| 10.305.5023.20AL.0023 | 000001772 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado do Ceará | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 98.642.000 | 0 | 0 | 0 | 98.642.000 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 15.643.000 | 0 | 0 | 0 | 15.643.000 |
| 10.305.5023.20AL.0024 | 000001773 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 37.259.700 | 0 | 0 | 0 | 37.259.700 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 6.899.000 | 0 | 0 | 0 | 6.899.000 |
| 10.305.5023.20AL.0025 | 000001774 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado da Paraiba | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 39.826.900 | 0 | 0 | 0 | 39.826.900 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 10.054.300 | 0 | 0 | 0 | 10.054.300 |
| 10.305.5023.20AL.0026 | 000001775 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 88.100.000 | 0 | 0 | 0 | 88.100.000 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 22.420.000 | 0 | 0 | 0 | 22.420.000 |
| 10.305.5023.20AL.0027 | 000001776 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado de Alagoas | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 35.867.500 | 0 | 0 | 0 | 35.867.500 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 8.532.500 | 0 | 0 | 0 | 8.532.500 |
| 10.305.5023.20AL.0028 | 000001777 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado de Sergipe | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 24.347.500 | 0 | 0 | 0 | 24.347.500 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 6.210.000 | 0 | 0 | 0 | 6.210.000 |
| 10.305.5023.20AL.0029 | 000001778 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado da Bahia | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 152.194.700 | 0 | 0 | 0 | 152.194.700 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 32.052.800 | 0 | 0 | 0 | 32.052.800 |
| 10.305.5023.20AL.0031 | 000001779 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 44.997.000 | 0 | 0 | 0 | 44.997.000 |
| | | | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 207.103.000 | 0 | 0 | 0 | 207.103.000 |
| 10.305.5023.20AL.0032 | 000001780 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado do Espírito Santo | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 8.554.300 | 0 | 0 | 0 | 8.554.300 |
| | | | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 35.216.900 | 0 | 0 | 0 | 35.216.900 |
| 10.305.5023.20AL.0033 | 000001781 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 23.887.000 | 0 | 0 | 0 | 23.887.000 |
| | | | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 159.500.500 | 0 | 0 | 0 | 159.500.500 |
| 10.305.5023.20AL.0035 | 000001782 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 49.758.700 | 0 | 0 | 0 | 49.758.700 |
| | | | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 274.237.500 | 0 | 0 | 0 | 274.237.500 |
| 10.305.5023.20AL.0041 | 000001783 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado do Paraná | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 13.243.000 | 0 | 0 | 0 | 13.243.000 |
| | | | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 81.057.000 | 0 | 0 | 0 | 81.057.000 |
| 10.305.5023.20AL.0042 | 000001784 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 38.955.500 | 0 | 0 | 0 | 38.955.500 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 9.409.500 | 0 | 0 | 0 | 9.409.500 |
| 10.305.5023.20AL.0043 | 000001785 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 13.640.000 | 0 | 0 | 0 | 13.640.000 |
| | | | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 64.311.200 | 0 | 0 | 0 | 64.311.200 |
| 10.305.5023.20AL.0051 | 000001786 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado de Mato Grosso | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 10.421.700 | 0 | 0 | 0 | 10.421.700 |
| | | | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 38.315.800 | 0 | 0 | 0 | 38.315.800 |
| 10.305.5023.20AL.0052 | 000001787 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado de Goiás | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 10.110.000 | 0 | 0 | 0 | 10.110.000 |
| | | | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 81.128.700 | 0 | 0 | 0 | 81.128.700 |
| 10.305.5023.20AL.0053 | 000001788 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Distrito Federal | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 20.317.500 | 0 | 0 | 0 | 20.317.500 |
| 10.305.5023.20AL.0054 | 000001789 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 1 | 41 | 6 | 153 | 32.920.000 | 0 | 0 | 0 | 32.920.000 |
| | | | S | 3 | 1 | 31 | 6 | 153 | 6.895.000 | 0 | 0 | 0 | 6.895.000 |
| 10.305.5023.20YE.0001 | 000001790 | Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças - Nacional | S | 4 | 1 | 90 | 6 | 153 | 50.000.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000.000 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit *CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 36901 - Fundo Nacional de Saúde* | | | | | | | | | | | | | |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 6 | 153 | 7.539.900.000 | 0 | 0 | 0 | 7.539.900.000 |
| 10.305.5023.20YJ.0001 | 000001791 | Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - Nacional | S | 4 | 2 | 31 | 6 | 153 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 132.500.000 | 0 | 0 | 0 | 132.500.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 80 | 6 | 153 | 81.500.000 | 0 | 0 | 0 | 81.500.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 319.683 | 0 | 319.683 |
| | | | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 153 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 41 | 6 | 153 | 4.000.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000.000 |
| 10.305.5023.20YJ.0166 | 000030389 | Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - No Município de Rio Branco - AC | S | 3 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 3.000.000 | 0 | 3.000.000 |
| 10.305.5023.20YJ.0029 | 000030461 | Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.305.5023.20YJ.0238 | 000030513 | Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - No Município de Boa Vista - RR | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 10.305.5023.20YJ.0053 | 000030587 | Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - No Distrito Federal | S | 3 | 6 | 50 | 6 | 153 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 90 | 6 | 153 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| 10.305.5023.20YJ.0016 | 000030609 | Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - No Estado do Amapá | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.305.5023.20YJ.0024 | 000030626 | Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 10.305.5023.20YJ.0025 | 000030711 | Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - No Estado da Paraíba | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 10.305.5023.20YJ.0014 | 000030716 | Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - No Estado de Roraima | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 329.683 | 0 | 329.683 |
| 10.305.5023.20YJ.0035 | 000030726 | Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 41 | 6 | 153 | 0 | 0 | 220.000 | 0 | 220.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 10.305.5023.20YJ.0032 | 000030818 | Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - No Estado do Espírito Santo | S | 4 | 6 | 99 | 6 | 153 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 10.305.5023.20YJ.0015 | 000030831 | Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - No Estado do Pará | S | 4 | 6 | 31 | 6 | 153 | 0 | 0 | 89.584 | 0 | 89.584 |
| **5033** | | **Segurança Alimentar e Nutricional** | | | | | | | **66.000.000** | **0** | **0** | **0** | **66.000.000** |
| 10.306.5033.20QH.0001 | 000001792 | Alimentação e Nutrição para a Saúde - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 153 | 6.100.000 | 0 | 0 | 0 | 6.100.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 41 | 6 | 153 | 57.000.000 | 0 | 0 | 0 | 57.000.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 80 | 6 | 153 | 2.900.000 | 0 | 0 | 0 | 2.900.000 |
| | | | | | | | | Total da UO: | 136.090.362.895 | -8.140.563.638 | 8.011.942.131 | -11.000.000 | 135.950.741.388 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00

LexEdit
*CD215423493300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática II - Saúde

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 36215 - Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS* | | | | | | | | | | | | | |
| **0035** | | **Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais** | | | | | | | **8.316.599** | **0** | **0** | **0** | **8.316.599** |
| 10.122.0035.4101.0001 | 000005316 | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 |
| 10.122.0035.4102.0001 | 000005317 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 3.076.599 | 0 | 0 | 0 | 3.076.599 |
| 10.126.0035.4103.0001 | 000005318 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 5.090.000 | 0 | 0 | 0 | 5.090.000 |
| **5021** | | **Gestão e Organização do SUS** | | | | | | | **348.569.461** | **0** | **0** | **0** | **348.569.461** |
| 10.303.5021.146V.0026 | 000005319 | Aquisição de Equipamentos para o Desenvolvimento e Incorporação de Processos e Produtos Hemoderivados e Biotecnológicos - No Estado de Pernambuco | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 111.881.590 | 0 | 0 | 0 | 111.881.590 |
| 10.303.5021.15EY.0026 | 000005320 | Implantação da Fábrica de Recombinantes - Hemobrás - No Estado de Pernambuco | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 32.715.743 | 0 | 0 | 0 | 32.715.743 |
| 10.303.5021.1H00.0026 | 000005321 | Implantação da Indústria de Hemoderivados e Biotecnologia - Hemobrás (PE) - No Estado de Pernambuco | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 203.972.128 | 0 | 0 | 0 | 203.972.128 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **356.886.060** | **0** | **0** | **0** | **356.886.060** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215423493300
CD/21542.34933-00
LexEdit
*CD215423493300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

202

**CONGRESSO NACIONAL**
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**
Conclusão do Parecer da Área Temática II - Saúde - PL nº 019, de 2021-CN

**CONCLUSÃO DO PARECER DA ÁREA TEMÁTICA II – SAÚDE AO PL Nº 019, DE 2021-CN, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA UNIÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

**RELATOR: DEPUTADO SANDERSON**

Durante a Reunião realizada no dia 13 de dezembro de 2021, o Relatório da Área Temática II – Saúde foi lido, e foi aberta a discussão no Plenário da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO.

Não foram apresentados destaques e, em seguida, o Plenário da CMO **aprovou o referido Relatório**.

Sala da Comissão, em 13 de dezembro de 2021.

**Relator-Setorial**
**Deputado SANDERSON**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# CONGRESSO NACIONAL

## PARECER (CN) Nº 64, DE 2021

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional n° 19, de 2021, que Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022.

**TIPO:** Parecer Setorial sobre Ciência e Tecnologia e Comunicações
**PRESIDENTE:** Senadora Rose de Freitas
**RELATOR GERAL:** Deputado Hugo Leal
**RELATOR SETORIAL:** Deputado Domingos Sávio

09 de Dezembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022 | PLN 19/2021**

# RELATÓRIO DA ÁREA TEMÁTICA XI
# CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

CD/21492.54577-00



LexEdit
*CD214925457700*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700

Brasília, 09 de dezembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Índice


| | |
|---|---|
| I - Relatoria Setorial - Texto | 1 |
| II - Resumo das Decisões por Grupo de Autores e Tipo de Parecer - Todas as Esferas | 15 |
| III - Resumo das Decisões por Órgão, Grupo de Autores e Tipo de Parecer - Todas as | 16 |
| IV - Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação | |
| V - Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Remanejamento | |
| VI - Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa | |
| VII - Relação das Emendas Atendidas - Emendas de Relator Setorial de Despesa | |
| VIII - Relatoria Setorial - Relação das Emendas Não Atendidas por Autor (Rejeitada / | |
| IX - Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial | |
| X - Setorial - Emendas - Espelhos das Emendas de Relator Setorial | |
| XI - Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação - Orçs. | |
| XII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação - Orç. | 31 |
| XIII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária-Orçs. | 32 |
| XIV - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função - Orçs. Fiscal e Seg. | 33 |
| XV - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção - Orçs. Fiscal e Seg. | 34 |
| XVI - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/GND - Orçs. Fiscal e Seg. | 35 |
| XVII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado | 36 |
| XVIII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Fonte-Orçs. Fiscal e Seg. | 37 |
| XIX - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa-Orçs. Fiscal e Seg. | 38 |
| XX - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária-Orç. | 39 |
| XXI - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função - Orç. Investimento | 40 |
| XXII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção - Orç. | 41 |
| XXIII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado | 42 |
| XXIV - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa-Orç. Investimento | 43 |
| XXV - Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade | 44 |
| XXVI - Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade | 62 |


CD/21492.54577-00

LexEdit
*CD214925457700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Relatório Setorial da Área Temática XI – PLOA 2022

CD/21492.54577-00

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022
(PL Nº 19/2021-CN)

# Relatório da Área Temática XI

# Ciência & Tecnologia e Comunicações

Relator Setorial: Deputado Domingos Sávio

Brasília, 09 de dezembro de 2021

LexEdit
*CD214925457700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Relatório Setorial da Área Temática XI – PLOA 2022

Da Relatoria da Área Temática **XI – Ciência e Tecnologia e Comunicações** sobre o Projeto de Lei nº 19, de 2021-CN, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022.

**Relator Setorial**: **Deputado Domingos Sávio**

CD/21492.54577-00

# I – Relatório

## 1 – Introdução.

Em atendimento ao disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 421, o Projeto de Lei nº 19, de 2021-CN (PLN nº 19/2021), que "Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022".

No âmbito do Poder Legislativo, cabe à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei Orçamentária, de acordo com o art. 166, § 1º, inciso I, da Constituição Federal.

Vale lembrar, que a partir da Medida Provisória Nº 980 de 10/06/2020, convertida na Lei Nº 14.074 de 14/10/2020 foi recriado o Ministério das Comunicações e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Assim sendo, a Área Temática XI - Ciência e Tecnologia e Comunicações, cuja honrosa missão de analisar e relatar a proposta orçamentária nos foi designada pelo Presidente da CMO, é agora composta, pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e o Ministério das Comunicações. Fazem parte dos dois Ministérios 14 unidades orçamentarias (incluindo as Estatais), sendo 12 pertencentes ao orçamento fiscal e da seguridade e dois ao orçamento de investimento.

LexEdit
*CD214925457700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Relatório Setorial da Área Temática XI – PLOA 2022

CD/21492.54577-00

## Tabela 01 – Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações
## Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

| | *UNIDADE ORÇAMENTÁRIA* | | | Taxa de crescimento | Taxa de crescimento |
|---|---|---|---|---|---|
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** | **2020** | **2021** | **PLOA 2022** | **2022/2021** | **2022/2020** |
| MINISTERIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA | R$ 3.478.598.263 | R$ 2.838.443.671 | R$ 3.082.376.391 | 8,59% | -11,39% |
| CNPQ | R$ 1.358.582.218 | R$ 1.234.930.689 | R$ 1.319.513.423 | 6,85% | -2,88% |
| CNEN | R$ 1.114.808.288 | R$ 996.293.392 | R$ 1.079.429.050 | 8,34% | -3,17% |
| AEB | R$ 196.273.011 | R$ 138.578.290 | R$ 174.161.835 | 25,68% | -11,27% |
| CEITEC | R$ 83.249.264 | R$ 79.788.772 | R$ 40.925.099 | -48,71% | -50,84% |
| FNDTC | R$ 5.216.447.372 | R$ 3.670.505.618 | R$ 4.233.454.166 | 15,34% | -18,84% |
| TOTAL | **R$ 11.447.958.416** | **R$ 8.958.540.432** | **R$ 9.929.859.964** | **10,84%** | |
| **Obs: No ano de 2020 o M. das Comunicações fazia parte do M. Ciência e Tecnologia e Comunicação** | | | | | |

Valores aprovados

Conforme demonstrado na Tabela 01, o Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações teve um aumento total nos recursos propostos para o ano de 2022 em relação aos valores aprovados em 2021 de 10,84%, passando de R$ 8,9 bilhões para R$ 9,9 bilhões de reais (aumento absoluto de R$ 971,3 milhões de reais).

## Tabela 02 – Ministério das Comunicações
## Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

| | *UNIDADE ORÇAMENTÁRIA* | | | Taxa de crescimento | Taxa de crescimento |
|---|---|---|---|---|---|
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** | **2020** | **2021** | **PLOA 2022** | 2022/2021 | 2022/2020 |
| MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES | | R$ 1.121.143.439 | R$ 888.571.415 | -20,74% | |
| ANATEL | R$ 629.313.021 | R$ 617.780.378 | R$ 615.287.320 | -0,40% | -2,23% |
| TELEBRÁS | R$ 752.928.489 | R$ 875.523.938 | R$ 926.559.370 | 5,83% | 23,06% |
| FUST | R$ 756.568.567 | R$ 849.571.057 | R$ 50.900.634 | -94,01% | -93,27% |
| FUNTTEL | R$ 18.101.568 | R$ 29.550.676 | R$ 21.321.980 | -27,85% | 17,79% |
| EBC | R$ 664.273.499 | R$ 670.887.440 | R$ 643.975.531 | -4,01% | -3,06% |
| **TOTAL** | **R$ 2.821.185.144** | **R$ 4.164.456.928** | **R$ 3.146.616.250** | **-24,44%** | |

LexEdit
*CD214925457700*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/21492.54577-00

Com relação ao Ministério das Comunicações, a Proposta Orçamentária apresentada para 2022 aponta um decréscimo de 24,44% do total de recursos de suas unidades orçamentárias comparado com o valor aprovado em 2021, o que representa cerca de R$ 1,08 bilhão a menor para o setor de comunicação.

## 2 - Atendimento das normas constitucionais e legais.

Em cumprimento ao art. 70, inciso I, alínea "a" da Resolução nº 1 de 2006 do Congresso Nacional com relação à Área Temática XI – Ciência e Tecnologia e Comunicações, a proposta do Poder Executivo é compatível com a Constituição Federal e com todas as normas vigentes relacionadas ao tema, especialmente quanto à compatibilidade ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentaria e a Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

## 3 – Análise da Proposta.

### 3.1 – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Abaixo, a tabela 03 apresenta a Proposta Orçamentária para 2022 dos respectivos órgãos em comparação a execução orçamentária (valores empenhados) dos anos anteriores.

No caso da unidade orçamentária 24101- Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – Administração Direta, é importante lembrar que no ano de 2019 até meados de 2020, o Ministério das Comunicações fazia parte do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações. Por isso, não ser possível a comparação dos valores.

LexEdit
*CD214925457700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Relatório Setorial da Área Temática XI – PLOA 2022

CD/21492.54577-00

## Tabela 03 – Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovaçõess
## Valores Empenhados de 2019 a 2021 e PLOA 2022

(Em R$ milhões)

| Unidade Orçamentária | Valores Empenhados | | | PLOA 2022 |
|---|---|---|---|---|
| | 2019 | 2020 | 2021 | |
| 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta | 4.463,2 | 3.392,3 | 2.229,1 | 3.082,4 |
| 24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico | 1.475,9 | 1.355,6 | 844,4 | 1.319,5 |
| 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear | 1.018,6 | 1.108,7 | 891,6 | 1.079,4 |
| 24205 - Agência Espacial Brasileira | 161,5 | 194,3 | 74,0 | 174,2 |
| 24209 - Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada - S.A. – CEITEC | 82,1 | 78,4 | 56,1 | 40,9 |
| 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT | 2.263,8 | 930,2 | 398,4 | 4.233,4 |

Fonte: SIAFI/STN .
No ano de 2021 valores empenhados até 20/10/2021

Dois pontos destacam-se nessa tabela: o aumento expressivo do valor no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, fruto da aprovação da Lei Complementar nº 177/2021 que proibe alocação de recursos do Fundo em Reserva de Contingência e a diminuição dos recursos destinados ao Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada – CEITEC.

LexEdit
*CD214925457700*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Relatório Setorial da Área Temática XI – PLOA 2022

Tabela 04 – Ministério da Ciência das Comunicações
Valores Empenhados de 2019 a 2021 e PLOA 2022

(Em R$ milhões)

| ,Unidade Orçamentária | Valores Empenhados | | | PLOA 2022 |
|---|---|---|---|---|
| | 2019 | 2020 | 2021 | |
| 41000 – Ministério das Comunicações | | | 474,1 | 886,6 |
| 41231 - Agência Nacional de Telecomunicações – ANA-TEL | 576,4 | 562,3 | 485,9 | 615,3 |
| 41260 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS | - | 553,4 | 500,0 | 926,6 |
| 41902 - Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST | 0,1 | 0,1 | 0,1 | 0,50 |
| 41903 - Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações – FUNTTEL | 316,5 | 18,0 | 0,12 | 0,21 |
| 41261 –Empresa Brasileira de Comunicação - EBC | 549,8 | 395,4 | 409,2 | 643,9 |
| **Total** | | | 1.392,2 | 2.186,5 |

Fonte: SIAFI/STN .
No ano de 2021 valores empenhados até 20/10/2021

Passando para a análise das dotações previstas para o Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações sob o aspecto do Grupo de Natureza da Despesa – GND (Tabela 05), identificamos que o GND de maior montante é o GND3 - outras despesas correntes, no valor de R$ 5,9 bilhões (59,44%), seguido do GND1- Pessoal e Encargos Sociais, no valor de R$ 3,1 bilhões (31,55%). Para o GND4 - Investimentos estão previstos cerca de R$ 723,4 milhões (7,29%).

CD/21492.54577-00
LexEdit
*CD214925457700*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Tabela 05 – Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações**
**PLOA 2022 por Grupo Natureza de Despesa - GND**

(Em R$ milhões)

| Grupo de Natureza de Despesa – GND | PLOA 2021 | % TOTAL |
|---|---|---|
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais | 3.133,1 | 31,55% |
| 3 - Outras Despesas Correntes | 5.902,3 | 59,44% |
| 4 – Investimentos | 723,4 | 7,29% |
| 5 - Inversões Financeiras | 20,0 | 0,20% |
| 9 - Reserva de Contingência | 151,1 | 1,52% |
| Total | 9.929,9 | 100,0% |

Fonte: SIAFI/STN .

CD/21492.54577-00

No Ministério das Comunicações a situação é a seguinte (Tabela 06). Identificamos que o GND de maior montante é Outras Despesas Correntes, no valor de R$ 1,4 bilhão (46,79%), seguido de Pessoal e Encargos Sociais, no valor de R$ 954 milhões (30,33%). Finalmente, os recursos para investimentos somam R$ 218,6 milhões (6,95%).

**Tabela 06 – Ministério das Comunicações**
**PLOA 2022 por Grupo Natureza de Despesa - GND**

(Em R$ milhões)

| Grupo de Natureza de Despesa – GND | PLOA 2021 | % TOTAL |
|---|---|---|
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais | 954.4 | 30,33% |
| 2 - Juros e Encargos da Dívida | 13,2 | 0,42% |
| 3 - Outras Despesas Correntes | 1.472,1 | 46,79% |
| 4 – Investimentos | 218,6 | 6,95% |
| 6 - Amortização da Dívida | 50,4 | 1,60% |
| 9 - Reserva de Contingência | 437,8 | 13,91% |
| Total | 3.146,5 | 100,0% |

Fonte: SIAFI/STN .

LexEdit
*CD214925457700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os principais programas finalísticos, vinculados ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e a o Ministério das Comunicações, previstos no Plano Plurianual – PPA para o período de 2020 a 2023 (Lei nº 13.971/2019) são os seguintes:

CD/21492.54577-00

## Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

**Programa 2204 – Brasil na Fronteira do Conhecimento**

Objetivo: 1176 – Otimizar a capacidade científica do país na dimensão dos desafios da realidade brasileira.

**Programa 2206 – Política Nuclear**

Objetivo: 1193 – Promover o desenvolvimento da tecnologia nuclear e suas aplicações, para ampliar a capacidade de oferta de produtos e serviços, para atender a demanda e os benefícios dos usos pacíficos de energia nuclear e das radiações ionizantes, de forma segura e sustentável.

**Programa 2207 – Programa Espacial Brasileiro**

Objetivo: 1192 – Aumentar a autonomia nacional no atendimento das demandas por produtos e serviços espaciais.

**Programa 2208 – Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável**

Objetivo: 1197 – Promover o empreendedorismo, inovação e tecnologias aplicadas, com aumento do impacto do dispêndio público, amplificando a contribuição para o desenvolvimento sustentável.

LexEdit
*CD214925457700*

## Ministério das Comunicações

**Programa 2205 – Conecta Brasil**

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Objetivo: 1185 – Promover o acesso universal e ampliar a qualidade dos serviços de comunicações do país.

**Programa 4001 – Comunicação Pública e Divulgação de Atos e Matérias do Governo Federal**

Objetivo: 1198 – Ampliar e modernizar a difusão para a sociedade de conteúdos de interesse público e de atos e matérias do Governo Federal.

CD/21492.54577-00

A Tabela 07 apresenta os valores previstos no PLOA 2022 para todos os programas do MCTI (programas finalísticos e programas de gestão). Em razão da significativa mudança dos programas do órgão, restou prejudicada a análise da evolução histórica dos programas.

**Tabela 07 – Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações**

**PLOA 2022 por Programas**

(Em R$ milhões)

| Programas | PLOA 2022 |
|---|---|
| 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo | 3.628,6 |
| 0909 - Operações Especiais: Sentenças Judiciais | 46,7 |
| 0909 - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais | 2,0 |
| 0999 - Reserva de Contingência | 151,0. |
| 1058 - Mudança do Clima | 17,5 |
| 2204 – Brasil na Fronteira do Conhecimento | 3.229,2 |
| 2206 – Política Nuclear | 239,9 |
| 2207 – Programa Espacial Brasileiro | 132,5 |
| 2208 – Tecnologias Aplicadas, Inocação e Desenvolvimento Sustentável | 2.447,9 |
| 2218 - Gestão de Riscos e Desastres | 18,5 |
| 0910 - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais | 9,7 |
| 6014 – Prevenção e Controle de Desmatamento e Incêndios nos Biomas | 3,6 |
| 6013 - Oceanos, Zona Costeira e Antártica | 2,2 |
| Total Geral | 9.929,8 |

Fonte: SIAFI/STN

LexEdit
*CD214925457700*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/21492.54577-00

**Tabela 08 – Ministério das Comunicações**

**PLOA 2022 por Programas**

(Em R$ milhões)

| Programas | PLOA 2022 |
|---|---|
| 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo | 1.853,0 |
| 0999 - Reserva de Contingência | 437,8 |
| 2205 - Conecta Brasil | 626,9 |
| 0901 - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais | 31,2 |
| 4001 – Comunicação Pública e Divulgação de Atos e Matérias do Governo Federal, | 134,1 |
| 0905 – Operações Especiais: Serviço da Divida Interna (Juros e Amortizações), | 63,6 |
| 0909 - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais | 2,0 |
| Total Geral | 3.146,6 |

Fonte: SIAFI/STN

### 3.2 – Orçamento de Investimento.

Só existe uma empresa estatal vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações e que faz parte do Orçamento de Investimento para o ano de 20212: é a 24202 - Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP.

No PLOA 2022, a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP (UO 24202 prevê investimentos que totalizam R$ 12,9 milhões, sendo R$ 1,03 milhão para manutenção e adequação de bens móveis, veículos, máquinas e equipamentos, R$ 10,8 milhões para manutenção e adequação de ativos de informática, informação e teleprocessamento e R$ 1,07 milhão para manutenção e adequação de bens imóveis.

Da mesma maneira, no Ministério das Comunicações somente a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT (24214) compõe o Orçamento de Investimento.

LexEdit
*CD214925457700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Na ECT, estão previstos para o ano de 2022 investimentos que totalizam R$ 744,51 milhões, sendo R$ 294,9 milhões para manutenção da infraestrutura dos Correios, R$ 145,4 milhões para manutenção e adequação de bens móveis, veículos, máquinas e equipamentos, R$ 218,9 milhões para manutenção e adequação de ativos de informática, informação e teleprocessamento, R$ 18,0 milhões para adequação da infraestrutura dos Correios e R$ 67,12 milhões para criação e instalação da infraestrutura de Correios.

CD/21492.54577-00

## 4 – Obras e serviços com indícios de irregularidades

Em cumprimento ao disposto no inciso I, alínea e, e no inciso II, ambos do art. 70 da Resolução nº 1, de 2006-CN, não foram verificados, na programação das unidades orçamentárias contidas nesta área temática, subtítulos que contenham contrato, convênio, parcela, trecho ou subtrecho em que foram identificados indícios de irregularidades graves, de acordo com informações do Tribunal de Contas da União.

## 5 – Créditos especiais e extraordinários

Em atendimento ao disposto no art. 70, inciso I, alínea c, da Resolução n.º 1, de 2006-CN, constata-se que foram aprovadas as leis Nº 14.242, Nº 14.209 e Nº 14.244, todas abrindo crédito especial com programações relacionadas ao setor.

## 6 – Das emendas apresentadas

Foram apresentadas 123 emendas à programação da Área Temática XI, sendo 103 emendas individuais, nove emendas de Bancadas Estaduais e onze emendas de Comissões no valor total solicitado de R$ 3,92 bilhões, assim distribuídas.

LexEdit
*CD214925457700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 08 - Demonstrativo das Emendas Coletivas e Individuais
Quantidade, Valor Solicitado
(Em R$ milhões)

| | Quantidade | Valor Solicitado |
|---|---|---|
| Emendas de Bancada | 9 | 217.650,7 |
| Emendas de Comissão | 11 | 3.671.547,1 |
| Emendas Individuais | 103 | 36.516,4 |
| Total | 123 | 3.925.714,3 |

CD/21492.54577-00

## 6.1 – Dos recursos para o atendimento das emendas

Para atendimento das emendas individuais apresentadas, foram utilizados os recursos destinados a essa finalidade, conforme disposto no item 19. I do Parecer Preliminar, Parte Especial. Por sua vez, para atender às emendas coletivas de apropriação, esta relatoria utilizou os recursos transferidos pelo Relator Geral, conforme previsto no item 20. I, do mencionado Parecer, no total de R$ 33.249.370 reais. Com relação aos cancelamentos previstos no item 24 do Parecer Preliminar, resolvemos cortar em somente duas ações, totalizando o valor de R$ 30.000.000 de reais para o atendimento das demais emendas.

A Tabela 08 apresenta a distribuição dos recursos entre os tipos de emendas.

Tabela 08 - Demonstrativo das Emendas Coletivas e Individuais
Quantidade, Valor Solicitado e Valor Aprovado.

R$ 1,00

| | Quantidade | Valor Solicitado | Valor Aprovado |
|---|---|---|---|
| Emendas de Bancada | 9 | 217.650.700 | 78.900.108 |
| Emendas de Comissão | 11 | 3.671.547.00 | 28.000.000 |
| Emendas Individuais | 103 | 36.516.400 | 36.516.400 |
| Total | 123 | 3.925.714,3 | 143.416.508 |

LexEdit
*CD214925457700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**6.2 – Emendas individuais**

Todas as emendas individuais foram analisadas, ajustadas quando necessário, e atendidas exatamente no valor solicitado.

**6.3 – Emendas Coletivas**

Na análise das emendas coletivas (Comissões e Bancadas Estaduais) procuramos observar, além do mérito de cada proposição, a adequação das emendas às normas legais e regimentais, como também às orientações do Comitê de Admissibilidade de Emendas – CAE.

**7 – Ajustes Técnicos**

Quando da elaboração dos respectivos pareceres, algumas emendas foram ajustadas, ou para adequá-las às normas vigentes, ou para corrigir inadequações técnicas. De todo o modo, restou preservada a intenção manifestada pelos autores nas justificativas das emendas.

CD/21492.54577-00
LexEdit
*CD214925457700*



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Relatório Setorial da Área Temática XI – PLOA 2022

## II – Voto do Relator

Pelo exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 19, de 2021-CN, na forma apresentada pelo Poder Executivo, relativamente aos órgãos orçamentários integrantes da Área Temática XI com as alterações decorrentes das emendas aprovadas.

Sala da Comissão Mista,

Brasília, de de 2021.

**DEPUTADO DOMINGOS SÁVIO**
**Relator Setorial**

CD/21492.54577-00

LexEdit
*CD214925457700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Resumo das Decisões por Grupo de Autores e Tipo de Parecer

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Grupo de Autores | Parecer | Quant. | Valor Atendido |
|---|---|---|---|
| BANCADA | Pela Aprovação | 4 | 28.671.174 |
| BANCADA | Pela Aprovação Parcial | 5 | 50.228.934 |
| COMISSÃO | Pela Aprovação Parcial | 11 | 28.000.000 |
| PARLAMENTAR | Pela Aprovação | 103 | 36.516.413 |
| **Total do Setor** | | **123** | **143.416.521** |

CD/21492.54577-00
LexEdit
*CD214925457700*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Resumo das Decisões por Órgão, Grupo de Autores e Tipo de Parecer

| Grupo de Autores | Parecer | Quant. | Valor Atendido |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 24000** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações | | **91** | **78.849.468** |
| BANCADA | Pela Aprovação | 3 | 26.333.174 |
| BANCADA | Pela Aprovação Parcial | 3 | 16.793.564 |
| COMISSÃO | Pela Aprovação Parcial | 7 | 11.000.000 |
| PARLAMENTAR | Pela Aprovação | 78 | 24.722.730 |
| **Órgão: 41000** - Ministério das Comunicações | | **32** | **64.567.053** |
| BANCADA | Pela Aprovação | 1 | 2.338.800 |
| BANCADA | Pela Aprovação Parcial | 2 | 33.435.[illegible] |
| COMISSÃO | Pela Aprovação Parcial | 4 | 17.000.000 |
| PARLAMENTAR | Pela Aprovação | 25 | 11.793.[illegible] |
| **Total do Setor** | | **123** | **143.416.[illegible]** |

CD214925457700

LexEdit
*CD214925457700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XI - Ciência e Tecnologia e Comunicações

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: Bancada de Minas Gerais** | | | | | | | | | | 31.749.370 | |
| 71140017 | **41101** - Ministério das Comunicações - Administração Direta | 24.126.2205.20V8.7009 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - Compra de equipamentos e execução de serviços - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 91 | 0 | 100 | 31.749.370 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada de Santa Catarina** | | | | | | | | | | 4.941.390 | |
| 71260003 | **24101** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.572.2208.20V6.7015 | Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo - Custeio e aquisição de equipamentos - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 7 | 90 | 0 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 71260015 | **24205** - Agência Espacial Brasileira | 19.572.2207.21AG.7001 | Desenvolvimento de Sistemas Espaciais - Constelação Catarina - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 1.441.390 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada de Sergipe** | | | | | | | | | | 3.352.174 | |
| 71270011 | **24101** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.571.2204.20US.7001 | Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico - Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Instituto de Tecnologia e Pesquisa (ITP) - No Estado de Sergipe | F | 4 | 2 | 50 | 0 | 100 | 428.571 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 50 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 571.429 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 7 | 50 | 0 | 188 | 1.352.174 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada do Amapa** | | | | | | | | | | 4.481.000 | |
| 71050014 | **24101** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.571.2204.215L.7002 | Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Instituto de Pesquisas Científicas e tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA - No Estado do Amapá | F | 3 | 7 | 90 | 0 | 188 | 4.481.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada do Distrito Federal** | | | | | | | | | | 19.352.174 | |
| 71080001 | **24101** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.572.2208.20V6.0053 | Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo - No Distrito Federal | F | 3 | 7 | 90 | 0 | 188 | 19.352.174 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada do Espirito Santo** | | | | | | | | | | 2.338.000 | |
| 71090013 | **41101** - Ministério das Comunicações - Administração Direta | 24.126.2205.20V8.0032 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 7 | 30 | 0 | 188 | 2.338.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada do Maranhão** | | | | | | | | | | 1.686.000 | |
| 71110012 | **41101** - Ministério das Comunicações - Administração Direta | 24.126.2205.20V8.0021 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado do Maranhão | F | 3 | 7 | 90 | 0 | 188 | 1.186.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada do Parana** | | | | | | | | | | 11.000.000 | |
| 71170003 | **24101** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.571.2204.215L.7001 | Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Da Universidade Federal do Paraná - No Estado do Paraná | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 7 | 90 | 0 | 188 | 10.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Ciência, Tecnologia, Inovação** | | | | | | | | | | 6.000.000 | |
| 60130002 | **24101** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.572.2208.20V6.0001 | Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 60130004 | **41101** - Ministério das Comunicações - Administração Direta | 24.126.2205.20V8.0001 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - Nacional | F | 3 | 8 | 91 | 0 | 100 | 5.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Ciencia,Tecn. Com. Informatica** | | | | | | | | | | 13.000.000 | |
| 50110001 | **24201** - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico | 19.571.2204.00LV.0001 | Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos para o Desenvolvimento Científico - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 50110002 | **41101** - Ministério das Comunicações - Administração Direta | 24.126.2205.20V8.0001 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - Nacional | F | 3 | 8 | 91 | 0 | 100 | 2.986.346 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 8 | 91 | 0 | 100 | 7.013.654 | Pela Aprovação Parcial |
| 50110003 | **24201** - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico | 19.571.2204.20US.0001 | Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 50110004 | **24101** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.572.2208.20V6.0001 | Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 707.826 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 292.174 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Des Econômico, Ind. e Comércio** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 50150003 | **41260** - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS | 24.722.2205.15UI.0001 | Implantação da Infraestrutura para a Prestação de Serviço de Comunicação de Dados para Inclusão Digital - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 440.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 560.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Fisc Financeira e Controle** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 50310004 | **24101** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - nistração Direta | 19.572.2208.20UQ.0001 | Apoio a Projetos de Tecnologias Aplicadas, Tecnologias Sociais e Extensão Tecnológica Articulados às Políticas Públicas de Inovação e Desenvolvimento Sustentável do Brasil - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 200.000 | Pela Aprovação Parcial |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700
CD/21492.54577-00
LexEdit
*CD214925457700*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XI - Ciência e Tecnologia e Comunicações

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 800.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Meio Ambiente** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| **60080004** | **24101** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.571.2204.20V7.0001 | Pesquisa, Desenvolvimento Científico, Difusão do Conhecimento e Popularização da Ciência nas Unidades de Pesquisa do MCTI - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Senado do Futuro** | | | | | | | | | | 6.000.000 | |
| **50290002** | **24101** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.572.2208.20UQ.0001 | Apoio a Projetos de Tecnologias Aplicadas, Tecnologias Sociais e Extensão Tecnológica Articulados às Políticas Públicas de Inovação e Desenvolvimento Sustentável do Brasil - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 5.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **50290004** | **41101** - Ministério das Comunicações - Administração Direta | 24.126.2205.15UK.0001 | Implementação de Projetos de Cidades Conectadas, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional | F | 3 | 8 | 50 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Total do Setor:** | | | | | | | | | | 106.900.108 | |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700
CD/21492.54577-00
LexEdit
*CD214925457700*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Remanejamento**

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

***Relatório vazio: nenhum registro recuperado.**


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700
CD/21492.54577-00

LexEdit
*CD214925457700*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XI - Ciência e Tecnologia e Comunicações

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Adriana Ventura** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 38990004 | **24101** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.573.2204.6702.0035 | Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alencar Santana Braga** | | | | | | | | | | 450.000 | |
| 39050018 | **24101** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 28.846.0910.00NQ.0001 | Contribuição à Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro - SOFTEX - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 450.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alessandro Molon** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 27760025 | **24101** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 28.846.0910.00F8.0001 | Contribuição à Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alexandre Padilha** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 39080014 | **24101** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.571.2204.212H.0001 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 39080015 | **24201** - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico | 19.571.2204.00LV.0035 | Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos para o Desenvolvimento Científico - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alice Portugal** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 13310008 | **41101** - Ministério das Comunicações - Administração Direta | 24.126.2205.20V8.7002 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - Em municípios do Estado da Bahia - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) André Figueiredo** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 20830011 | **24101** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.572.2208.20UQ.0023 | Apoio a Projetos de Tecnologias Aplicadas, Tecnologias Sociais e Extensão Tecnológica Articulados às Políticas Públicas de Inovação e Desenvolvimento Sustentável do Brasil - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Angela Amin** | | | | | | | | | | 900.000 | |
| 18800005 | **24101** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.571.2204.20US.0042 | Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 18800006 | **24101** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.573.2204.6702.0042 | Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - No Estado de Santa Catarina | F<br>F | 3<br>4 | 6<br>6 | 90<br>90 | 0<br>0 | 188<br>188 | 150.000<br>150.000 | Pela Aprovação<br>Pela Aprovação |
| 18800007 | **24101** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.572.2208.20UQ.0042 | Apoio a Projetos de Tecnologias Aplicadas, Tecnologias Sociais e Extensão Tecnológica Articulados às Políticas Públicas de Inovação e Desenvolvimento Sustentável do Brasil - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Augusto Coutinho** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 27180011 | **24101** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.571.2204.20US.0026 | Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Benedita da Silva** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 13100016 | **24101** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.572.2208.20V6.0033 | Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Camilo Capiberibe** | | | | | | | | | | 1 | |
| 39250007 | **41101** - Ministério das Comunicações - Administração Direta | 24.126.2205.20V8.0016 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado do Amapá | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 1 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carlos Zarattini** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 25200001 | **24101** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 28.846.0910.00NQ.0001 | Contribuição à Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro - SOFTEX - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carmen Zanotto** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 29250003 | **24101** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.572.2208.20V6.0042 | Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Celso Sabino** | | | | | | | | | | 308.000 | |
| 39370003 | **41101** - Ministério das Comunicações - Administração Direta | 24.126.2205.20V8.0015 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado do Pará | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 308.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Chico D'angelo** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 24970002 | **24201** - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico | 19.571.2204.00LV.3321 | Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos para o Desenvolvimento Científico - No Município de Niterói - RJ | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Claudio Cajado** | | | | | | | | | | 990.000 | |
| 31660009 | **41101** - Ministério das Comunicações - Administração Direta | 24.126.2205.20V8.0029 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 990.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Coronel Chrisóstomo** | | | | | | | | | | 150.000 | |
| 39450005 | **41101** - Ministério das Comunicações - Administração Direta | 24.126.2205.20V8.7000 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - Projeto Wi-Fi Brasil nos municípios em Rondônia - No Estado de Rondônia | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700
CD/21492.54577-00
LexEdit
*CD214925457700*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XI - Ciência e Tecnologia e Comunicações

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Eduardo Costa** | | | | | | | | | | 340.000 | |
| 39720006 | **41101** - Ministério das Comunicações - Administração Direta | 24.126.2205.20V8.0015 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado do Pará | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 340.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Eduardo Cury** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 30890013 | **24101** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 28.846.0910.00NQ.0001 | Contribuição à Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro - SOFTEX - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Efraim Filho** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 24490015 | **24101** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.572.2208.20UQ.7002 | Apoio a Projetos de Tecnologias Aplicadas, Tecnologias Sociais e Extensão Tecnológica Articulados às Políticas Públicas de Inovação e Desenvolvimento Sustentável do Brasil - Apoio a projetos de inovação tecnológica a cargo da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba - No Município de Campina Grande - PB | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 24490018 | **41101** - Ministério das Comunicações - Administração Direta | 24.126.2205.20V8.0025 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Eli Corrêa Filho** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 27990007 | **24101** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.573.2204.6702.3578 | Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - No Município de Guarulhos - SP | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Elias Vaz** | | | | | | | | | | 2.000.000 | |
| 39740006 | **41101** - Ministério das Comunicações - Administração Direta | 24.126.2205.20V8.0052 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado de Goiás | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Enio Verri** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 30920004 | **24101** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 28.846.0910.00NQ.0001 | Contribuição à Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro - SOFTEX - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Erika Kokay** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 28260008 | **24101** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.571.2204.212H.0001 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Esperidião Amin** | | | | | | | | | | 150.000 | |
| 22100007 | **24101** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.571.2204.212H.7000 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Implantação da Plataforma de Inovação das Instituições Comunitárias de Santa Catarina - FAPESC - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Expedito Netto** | | | | | | | | | | 219.682 | |
| 30960002 | **41101** - Ministério das Comunicações - Administração Direta | 24.126.2205.20V8.0011 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado de Rondônia | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 219.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fabio Reis** | | | | | | | | | | 210.000 | |
| 29790004 | **41101** - Ministério das Comunicações - Administração Direta | 24.126.2205.20V8.0028 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado de Sergipe | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 210.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Felício Laterça** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| 39810010 | **24101** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.573.2204.6702.0033 | Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Flaviano Melo** | | | | | | | | | | 423.000 | |
| 24240004 | **41101** - Ministério das Comunicações - Administração Direta | 24.126.2205.20V8.0012 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado do Acre | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 423.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Gleisi Hoffmann** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 40110001 | **24101** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 28.846.0910.008A.0001 | Contribuição à Academia Brasileira de Ciências - ABC - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Gustavo Fruet** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 36460003 | **24101** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 28.846.0910.00F8.0001 | Contribuição à Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Heitor Freire** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 90650001 | **24101** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.572.2208.20V6.0023 | Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Humberto Costa** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| 28850018 | **24101** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 28.846.0910.008A.0001 | Contribuição à Academia Brasileira de Ciências - ABC - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 28850021 | **24101** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.571.2204.20US.0026 | Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Izalci Lucas** | | | | | | | | | | 2.350.000 | |
| 41360002 | **24101** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - nistração Direta | 19.572.2208.20V6.0053 | Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700

CD/21492.54577-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XI - Ciência e Tecnologia e Comunicações

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 450.000 | Pela Aprovação |
| 41360020 | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 28.846.0910.00F7.0053 | Contribuição à Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica - ABIPTI - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 1.850.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Jandira Feghali** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| 17750008 | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 28.846.0910.00F8.0001 | Contribuição à Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Jaques Wagner** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 40800011 | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 28.846.0910.00NQ.0001 | Contribuição à Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro - SOFTEX - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Joenia Wapichana** | | | | | | | | | | 586.000 | |
| 41510011 | 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta | 24.126.2205.20V8.0014 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado de Roraima | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 586.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Joice Hasselmann** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| 40210006 | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 28.846.0910.00F8.0001 | Contribuição à Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Jorginho Mello** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 41850003 | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.572.2208.20V6.0042 | Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 41850005 | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.572.2208.20V6.0042 | Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 41850006 | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.572.2208.20V6.0042 | Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 41850007 | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.572.2208.20V6.0042 | Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 41850011 | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.572.2208.20V6.0042 | Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) José Guimarães** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 24420011 | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 28.846.0910.00NQ.0001 | Contribuição à Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro - SOFTEX - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) José Medeiros** | | | | | | | | | | 756.000 | |
| 41530008 | 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta | 24.126.2205.20V8.0051 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado de Mato Grosso | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 756.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) José Ricardo** | | | | | | | | | | 199.365 | |
| 41090013 | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.571.2204.212H.0001 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 199.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Josivaldo JP** | | | | | | | | | | 120.000 | |
| 42120005 | 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta | 24.126.2205.20V8.0021 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado do Maranhão | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 120.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Junio Amaral** | | | | | | | | | | 360.000 | |
| 39240008 | 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta | 24.126.2205.20V8.0031 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 360.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Lasier Martins** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 37930010 | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.572.2208.20V6.0043 | Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Leônidas Cristino** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| 32700007 | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 28.846.0910.00F8.0001 | Contribuição à Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Leur Lomanto Júnior** | | | | | | | | | | 120.000 | |
| 40310006 | 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta | 24.126.2205.20V8.0029 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 120.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luis Miranda** | | | | | | | | | | 1.500.000 | |
| 91030004 | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.573.2204.6702.0001 | Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - Nacional | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 91030005 | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.573.2204.6702.0001 | Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - Nacional | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luisa Canziani** | | | | | | | | | | 600.000 | |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700
CD/21492.54577-00

LexEdit
*CD214925457700*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XI - Ciência e Tecnologia e Comunicações

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40340005 | **24201** - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico | 19.571.2204.20US.0041 | Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 40340006 | **24201** - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico | 19.571.2204.20US.0041 | Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 40340008 | **24101** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.572.2207.21AG.0041 | Desenvolvimento de Sistemas Espaciais - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luiza Erundina** | | | | | | | | | | 450.000 | |
| 36110011 | **24201** - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico | 19.571.2204.20US.0035 | Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 36110014 | **24101** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 28.846.0910.00F8.0001 | Contribuição à Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luizianne Lins** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 37100004 | **24101** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.571.2204.212H.0001 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Mara Rocha** | | | | | | | | | | 527.000 | |
| 40380002 | **41101** - Ministério das Comunicações - Administração Direta | 24.126.2205.20V8.7001 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - Manutenção de Pontos Instalados - No Estado do Acre | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 527.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Margarete Coelho** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 40430006 | **41101** - Ministério das Comunicações - Administração Direta | 24.126.2205.20V8.0022 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado do Piauí | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Maria do Carmo Alves** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 23310011 | **24101** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.572.2208.20UQ.0028 | Apoio a Projetos de Tecnologias Aplicadas, Tecnologias Sociais e Extensão Tecnológica Articulados às Políticas Públicas de Inovação e Desenvolvimento Sustentável do Brasil - No Estado de Sergipe | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Maria do Rosário** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 19830012 | **24101** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 28.846.0910.00NQ.0001 | Contribuição à Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro - SOFTEX - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Maria Eliza** | | | | | | | | | | 1.308.000 | |
| 42270005 | **41101** - Ministério das Comunicações - Administração Direta | 24.126.2205.20V8.0011 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado de Rondônia | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 1.308.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marilia Arraes** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 40440014 | **24101** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 28.846.0910.00NQ.0001 | Contribuição à Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro - SOFTEX - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Milton Coelho** | | | | | | | | | | 650.000 | |
| 42130015 | **24101** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 28.846.0910.00F8.0001 | Contribuição à Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 42130018 | **41101** - Ministério das Comunicações - Administração Direta | 24.126.2205.20V8.1695 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Município de Recife - PE | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Oriovisto Guimarães** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 40890011 | **24101** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 28.846.0910.00NQ.0001 | Contribuição à Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro - SOFTEX - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Orlando Silva** | | | | | | | | | | 350.000 | |
| 37370001 | **24101** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 28.846.0910.00F8.0001 | Contribuição à Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 37370007 | **24201** - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico | 19.571.2204.00LV.0035 | Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos para o Desenvolvimento Científico - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulão** | | | | | | | | | | 175.000 | |
| 29730017 | **24101** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 28.846.0910.00NQ.0001 | Contribuição à Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro - SOFTEX - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 175.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Pimenta** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 19860012 | **24101** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.572.2208.20UQ.0043 | Apoio a Projetos de Tecnologias Aplicadas, Tecnologias Sociais e Extensão Tecnológica Articulados às Políticas Públicas de Inovação e Desenvolvimento Sustentável do Brasil - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Ramos** | | | | | | | | | | 839.365 | |
| 13380008 | **24101** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.572.2208.20V6.0033 | Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700
CD/21492.54577-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XI - Ciência e Tecnologia e Comunicações

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13380023 | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 28.846.0910.00NQ.0001 | Contribuição à Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro - SOFTEX - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 339.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Teixeira** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 25340003 | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 28.846.0910.00F8.0001 | Contribuição à Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pedro Uczai** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 28550008 | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.572.2208.20V6.0042 | Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 28550009 | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.572.2208.20V6.0042 | Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Perpétua Almeida** | | | | | | | | | | 700.000 | |
| 11970004 | 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta | 24.126.2205.20V8.0012 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado do Acre | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Plínio Valério** | | | | | | | | | | 649.000 | |
| 41370008 | 24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico | 19.571.2204.00LV.0013 | Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos para o Desenvolvimento Científico - No Estado do Amazonas | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 225.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 424.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Renan Calheiros** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 22890007 | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 28.846.0910.00NQ.0001 | Contribuição à Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro - SOFTEX - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Roberto de Lucena** | | | | | | | | | | 450.000 | |
| 28160010 | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 28.846.0910.00F7.0001 | Contribuição à Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica - ABIPTI - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 450.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Rodrigo Cunha** | | | | | | | | | | 700.000 | |
| 41780013 | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.572.2208.20V6.0001 | Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo - Nacional | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rubens Otoni** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 19600007 | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 28.846.0910.00NQ.0001 | Contribuição à Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro - SOFTEX - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rui Falcão** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| 90320006 | 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta | 24.126.2205.20V8.0035 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 90320007 | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 28.846.0910.00NQ.0001 | Contribuição à Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro - SOFTEX - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Sérgio Petecão** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| 29140010 | 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta | 24.126.2205.20V8.0012 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado do Acre | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Simone Tebet** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 38030008 | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.573.2204.6702.0054 | Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Soraya Thronicke** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 40860015 | 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta | 24.126.2205.20V8.0054 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Tabata Amaral** | | | | | | | | | | 1.436.000 | |
| 41320003 | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.573.2204.6702.0035 | Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 41320004 | 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta | 24.126.2205.20V8.0035 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 176.000 | Pela Aprovação |
| 41320007 | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.572.2208.20UQ.0035 | Apoio a Projetos de Tecnologias Aplicadas, Tecnologias Sociais e Extensão Tecnológica Articulados às Políticas Públicas de Inovação e Desenvolvimento Sustentável do Brasil - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 260.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Taliria Petrone** | | | | | | | | | | 1.300.000 | |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700
CD/21492.54577-00

LexEdit
*CD214925457700*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XI - Ciência e Tecnologia e Comunicações

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40700006 | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.571.2204.212H.7001 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 1.300.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Senador) Veneziano Vital do Rêgo | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 40880011 | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.571.2204.20V7.0001 | Pesquisa, Desenvolvimento Científico, Difusão do Conhecimento e Popularização da Ciência nas Unidades de Pesquisa do MCTI - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Vicentinho | | | | | | | | | | 400.000 | |
| 19970001 | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.571.2204.215L.0035 | Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 19970007 | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.571.2204.212H.0001 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 19970025 | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 28.846.0910.00NQ.0001 | Contribuição à Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro - SOFTEX - Nacional | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Senador) Wellington Fagundes | | | | | | | | | | 1.300.000 | |
| 38050006 | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.571.2204.20V7.7000 | Pesquisa, Desenvolvimento Científico, Difusão do Conhecimento e Popularização da Ciência nas Unidades de Pesquisa do MCTI - Instituto Nacional de Pesquisas do Pantanal - INPP - No Estado de Mato Grosso | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 38050012 | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 19.571.2204.212H.0001 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| Total do Setor: | | | | | | | | | | 36.516.413 | |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700
CD/21492.54577-00
LexEdit
*CD214925457700*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Relação das Emendas Atendidas - Emendas de Relator Setorial de Despesa**

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

***Relatório vazio: nenhum registro recuperado.**

LexEdit
*CD214925457700*


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700
CD/21492.54577-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Relação das Emendas Não Atendidas por Autor (Rejeitada / Prejudicada / Inadmitida / Retirada Pelo Autor)**

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

***Relatório vazio: nenhum registro recuperado.**


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700
CD/21492.54577-00
LexEdit
*CD214925457700*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XI - Ciência e Tecnologia e Comunicações

## Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 80110001 | 41260 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS | 24.722.2205.15UI.0001 | Implantação da Infraestrutura para a Prestação de Serviço de Comunicação de Dados para Inclusão Digital - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -25.382.865 |
| | | 24.722.2205.15UJ.0001 | Desenvolvimento e Lançamento de Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicação Estratégica - SGDC - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -4.617.135 |
| **Total do Setor:** | | | | | | | | | | -30.000.000 |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700
CD/21492.54577-00
LexEdit
*CD214925457700*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Espelhos das Emendas de Relator Setorial

| TIPO AUTOR | TIPO DE EMENDA | EMENDA |
|---|---|---|
| Relator setorial | REMANEJAMENTO | **80110001** |

EMENTA
Corte Setorial

| MODALIDADE DE EMENDA | SEQUENCIAL |
|---|---|
| Despesa - Constituição ou aumento da reserva de recursos - origem cancelamento | **000020011** |

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
00 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

**ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO**

| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| 00000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional | 00011 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional - Setor 11 |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** **00.000.0000.0000.0000**

| FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO |
|---|---|
| 00 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional | 000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional |

PROGRAMA
0000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

AÇÃO
0000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

SUBTÍTULO
0000 - Classificador para sequencial de apropriação

LOCALIDADE BENEFICIADA
0000000 - Classificador para sequencial de apropriação

| ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA | META | QTD META A ALTERAR |
|---|---|---|
| | | |

*em R$ 1,00*

| GND | | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | RP | ACRÉSCIMO |
|---|---|---|---|---|---|
| 0 | Reserva de Recursos do Congresso Nacional | 00 | Reserva de Recursos do Congresso Nacional | Z | 30.000.000 |
| | | | | **TOTAL:** | **30.000.000** |

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS**

*em R$ 1,00*

| SEQUENCIAL | FONTE | GND | | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | ID | RP | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000002189 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 25.382.865 |
| 000002190 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 4.617.135 |
| | | | | | | **TOTAL:** | | **30.000.000** |

**JUSTIFICATIVA**
Corte para atendimento de emendas coletivas com base nos itens 24 e 25 do Parecer Preliminar.

CD/21492.54577-00

LexEdit
*CD214925457700*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| UF | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Exterior - EX** | | | | | |
| EX | 996.516 | 0 | 0 | 0 | 996.516 |
| **Total da Região:** | **996.516** | **0** | **0** | **0** | **996.516** |
| **Nacional - NA** | | | | | |
| NA | 11.513.001.134 | -132.608.667 | 41.794.730 | -30.000.000 | 11.392.187.197 |
| **Total da Região:** | **11.513.001.134** | **-132.608.667** | **41.794.730** | **-30.000.000** | **11.392.187.197** |
| **Região Centro-Oeste - CO** | | | | | |
| DF | 237.675.258 | -240.000 | 21.702.174 | 0 | 259.137.432 |
| GO | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| MS | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| MT | 0 | 0 | 1.056.000 | 0 | 1.056.000 |
| **Total da Região:** | **237.675.258** | **-240.000** | **25.758.174** | **0** | **263.193.432** |
| **Região Nordeste - NE** | | | | | |
| BA | 0 | 0 | 1.310.000 | 0 | 1.310.000 |
| CE | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| MA | 30.000.000 | -1.800.000 | 1.806.000 | 0 | 30.006.000 |
| PB | 920.000 | 0 | 300.000 | 0 | 1.220.000 |
| PE | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| PI | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| SE | 0 | 0 | 4.062.174 | 0 | 4.062.174 |
| **Total da Região:** | **30.920.000** | **-1.800.000** | **9.778.174** | **0** | **38.898.174** |
| **Região Norte - NO** | | | | | |
| AC | 0 | 0 | 2.050.000 | 0 | 2.050.000 |
| AM | 4.854.157 | -291.248 | 649.000 | 0 | 5.211.909 |
| AP | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| NO | 15.600.000 | 0 | 0 | 0 | 15.600.000 |
| PA | 0 | 0 | 648.000 | 0 | 648.000 |
| RO | 0 | 0 | 1.677.682 | 0 | 1.677.682 |
| RR | 0 | 0 | 586.000 | 0 | 586.000 |
| **Total da Região:** | **20.454.157** | **-291.248** | **5.610.683** | **0** | **25.773.592** |
| **Região Sudeste - SD** | | | | | |
| ES | 0 | 0 | 2.338.000 | 0 | 2.338.000 |
| MG | 0 | 0 | 32.109.370 | 0 | 32.109.370 |
| RJ | 817.579.050 | 0 | 3.100.000 | 0 | 820.679.050 |
| SP | 422.520.000 | -1.290.000 | 3.436.000 | 0 | 424.666.000 |
| **Total da Região:** | **1.240.099.050** | **-1.290.000** | **40.983.370** | **0** | **1.279.792.420** |
| **Região Sul - SL** | | | | | |
| PR | 0 | 0 | 11.600.000 | 0 | 11.600.000 |
| RS | 33.330.099 | 0 | 400.000 | 0 | 33.730.099 |
| SC | 0 | 0 | 7.491.390 | 0 | 7.491.390 |
| **Total da Região:** | **33.330.099** | **0** | **19.491.390** | **0** | **52.821.489** |
| **Total do Setor:** | 13.076.476.214 | -136.229.915 | 143.416.521 | -30.000.000 | 13.053.662.820 |

LexEdit
*CD214925457700*
CD214925457700

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| UF | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nacional - NA** | | | | | |
| NA | 757.470.786 | 0 | 0 | 0 | 757.470.786 |
| **Total da Região:** | **757.470.786** | **0** | **0** | **0** | **757.470.786** |
| **Total do Setor:** | 757.470.786 | 0 | 0 | 0 | 757.470.786 |

CD/21492.54577-00

LexEdit
*CD214925457700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | | | | | |
| **24101** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 3.082.376.391 | -47.957.540 | 72.309.078 | 0 | 3.106.727.929 |
| **24201** - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico | 1.319.513.423 | -60.265.334 | 4.099.000 | 0 | 1.263.347.089 |
| **24204** - Comissão Nacional de Energia Nuclear | 1.079.429.050 | -8.547.004 | 0 | 0 | 1.070.882.046 |
| **24205** - Agência Espacial Brasileira | 174.161.835 | -9.520.431 | 2.441.390 | 0 | 167.082.794 |
| **24209** - Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada - S.A. - CEITEC | 40.925.099 | -450.822 | 0 | 0 | 40.474.277 |
| **24901** - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico | 4.233.454.166 | 0 | 0 | 0 | 4.233.454.166 |
| **Total:** | **9.929.859.964** | **-126.741.131** | **78.849.468** | **0** | **9.881.968.301** |

| 41000 - Ministério das Comunicações | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | | | | | |
| **41101** - Ministério das Comunicações - Administração Direta | 888.571.415 | 0 | 63.567.053 | 0 | 952.138.468 |
| **41231** - Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL | 615.287.320 | 0 | 0 | 0 | 615.287.320 |
| **41260** - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS | 926.559.370 | -9.488.784 | 1.000.000 | -30.000.000 | 888.070.586 |
| **41261** - Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC | 643.975.531 | 0 | 0 | 0 | 643.975.531 |
| **41902** - Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST | 50.900.634 | 0 | 0 | 0 | 50.900.634 |
| **41903** - Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - FUNTTEL | 21.321.980 | 0 | 0 | 0 | 21.321.980 |
| **Total:** | **3.146.616.250** | **-9.488.784** | **64.567.053** | **-30.000.000** | **3.171.694.519** |

LexEdit
*CD214925457700*
CD/21492545770-00
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Função** | | | | | |
| **09** - Previdência Social | 1.800.119.646 | 0 | 0 | 0 | 1.800.119.646 |
| **19** - Ciência e Tecnologia | 7.921.166.449 | -126.291.131 | 71.785.103 | 0 | 7.866.660.421 |
| **28** - Encargos Especiais | 57.512.272 | -450.000 | 7.064.365 | 0 | 64.126.637 |
| **99** - Reserva de Contingência | 151.061.597 | 0 | 0 | 0 | 151.061.597 |
| **Total:** | **9.929.859.964** | **-126.741.131** | **78.849.468** | **0** | **9.881.968.301** |

| 41000 - Ministério das Comunicações | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Função** | | | | | |
| **04** - Administração | 51.856.039 | 0 | 0 | 0 | 51.856.039 |
| **09** - Previdência Social | 50.050.000 | 0 | 0 | 0 | 50.050.000 |
| **24** - Comunicações | 2.512.055.745 | -9.488.784 | 64.567.053 | -30.000.000 | 2.537.134.014 |
| **28** - Encargos Especiais | 94.793.896 | 0 | 0 | 0 | 94.793.896 |
| **99** - Reserva de Contingência | 437.860.570 | 0 | 0 | 0 | 437.860.570 |
| **Total:** | **3.146.616.250** | **-9.488.784** | **64.567.053** | **-30.000.000** | **3.171.694.519** |

CD214925457700
LexEdit
*CD214925457700*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Subfunção** | | | | | |
| **121** - Planejamento e Orçamento | 17.700.000 | -1.044.000 | 0 | 0 | 16.656.000 |
| **122** - Administração Geral | 1.533.783.792 | -25.756.580 | 0 | 0 | 1.508.027.212 |
| **125** - Normatização e Fiscalização | 8.024.885 | 0 | 0 | 0 | 8.024.885 |
| **128** - Formação de Recursos Humanos | 5.189.872 | -311.392 | 0 | 0 | 4.878.480 |
| **131** - Comunicação Social | 4.000.000 | -240.000 | 0 | 0 | 3.760.000 |
| **212** - Cooperação Internacional | 8.069.719 | -409.483 | 0 | 0 | 7.660.236 |
| **272** - Previdência do Regime Estatutário | 1.800.119.646 | 0 | 0 | 0 | 1.800.119.646 |
| **301** - Atenção Básica | 68.273.993 | 0 | 0 | 0 | 68.273.993 |
| **541** - Preservação e Conservação Ambiental | 1.659.734 | -81.126 | 0 | 0 | 1.578.608 |
| **542** - Controle Ambiental | 3.671.650 | -204.699 | 0 | 0 | 3.466.951 |
| **571** - Desenvolvimento Científico | 2.889.008.346 | -77.720.904 | 28.681.539 | 0 | 2.839.968.981 |
| **572** - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 2.990.221.501 | -12.347.596 | 38.603.564 | 0 | 3.016.477.469 |
| **573** - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 38.065.855 | -2.188.106 | 4.500.000 | 0 | 40.377.749 |
| **662** - Produção Industrial | 148.733.179 | -5.987.245 | 0 | 0 | 142.745.934 |
| **846** - Outros Encargos Especiais | 262.276.195 | -450.000 | 7.064.365 | 0 | 268.890.560 |
| **999** - Reserva de Contingência | 151.061.597 | 0 | 0 | 0 | 151.061.597 |
| **Total:** | **9.929.859.964** | **-126.741.131** | **78.849.468** | **0** | **9.881.968.301** |

| 41000 - Ministério das Comunicações | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Subfunção** | | | | | |
| **122** - Administração Geral | 1.098.789.714 | -488.785 | 0 | 0 | 1.098.300.929 |
| **125** - Normatização e Fiscalização | 49.774.375 | 0 | 0 | 0 | 49.774.375 |
| **126** - Tecnologia da Informação | 79.266.551 | 0 | 63.567.053 | 0 | 142.833.604 |
| **131** - Comunicação Social | 554.238.297 | 0 | 0 | 0 | 554.238.297 |
| **211** - Relações Diplomáticas | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| **272** - Previdência do Regime Estatutário | 50.050.000 | 0 | 0 | 0 | 50.050.000 |
| **301** - Atenção Básica | 87.978.792 | 0 | 0 | 0 | 87.978.792 |
| **422** - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 17.463.859 | 0 | 0 | 0 | 17.463.859 |
| **571** - Desenvolvimento Científico | 19.098.200 | 0 | 0 | 0 | 19.098.200 |
| **572** - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 21.291.980 | 0 | 0 | 0 | 21.291.980 |
| **722** - Telecomunicações | 573.951.912 | -8.999.999 | 1.000.000 | -30.000.000 | 535.951.913 |
| **843** - Serviço da Dívida Interna | 63.600.000 | 0 | 0 | 0 | 63.600.000 |
| **846** - Outros Encargos Especiais | 93.152.000 | 0 | 0 | 0 | 93.152.000 |
| **999** - Reserva de Contingência | 437.860.570 | 0 | 0 | 0 | 437.860.570 |
| **Total:** | **3.146.616.250** | **-9.488.784** | **64.567.053** | **-30.000.000** | **3.171.694.519** |

LexEdit
*CD214925457700*
CD214925457700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/GND

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Grupo de Natureza de Despesa (GND)** | | | | | |
| **1** - Pessoal e Encargos Sociais | 3.133.088.187 | 0 | 0 | 0 | 3.133.088.187 |
| **3** - Outras Despesas Correntes | 5.902.345.051 | -116.743.637 | 68.697.681 | 0 | 5.854.299.095 |
| **4** - Investimentos | 723.365.129 | -9.997.494 | 10.151.787 | 0 | 723.519.422 |
| **5** - Inversões Financeiras | 20.000.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000.000 |
| **9** - Reserva de Contingência | 151.061.597 | 0 | 0 | 0 | 151.061.597 |
| **Total:** | **9.929.859.964** | **-126.741.131** | **78.849.468** | **0** | **9.881.968.301** |

| 41000 - Ministério das Comunicações | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Grupo de Natureza de Despesa (GND)** | | | | | |
| **1** - Pessoal e Encargos Sociais | 954.410.898 | 0 | 0 | 0 | 954.410.898 |
| **2** - Juros e Encargos da Dívida | 13.200.000 | 0 | 0 | 0 | 13.200.000 |
| **3** - Outras Despesas Correntes | 1.472.113.106 | 0 | 24.268.029 | 0 | 1.496.381.135 |
| **4** - Investimentos | 218.631.676 | -9.488.784 | 40.299.024 | -30.000.000 | 219.441.916 |
| **6** - Amortização da Dívida | 50.400.000 | 0 | 0 | 0 | 50.400.000 |
| **9** - Reserva de Contingência | 437.860.570 | 0 | 0 | 0 | 437.860.570 |
| **Total:** | **3.146.616.250** | **-9.488.784** | **64.567.053** | **-30.000.000** | **3.171.694.519** |

LexEdit
*CD214925457700*
CD214925457700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado Primário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador de Resultado Primário** | | | | | |
| **0** - Financeiro | 355.825.520 | 0 | 0 | 0 | 355.825.520 |
| **1** - Primário Obrigatória | 2.997.969.423 | 0 | 0 | 0 | 2.997.969.423 |
| **2** - Primário Discricionário | 6.576.065.021 | -126.741.131 | 3.000.000 | 0 | 6.452.323.890 |
| **6** - Discricionária Decorrente de Emendas Individuais de Execução Obrigatória | 0 | 0 | 24.722.730 | 0 | 24.722.730 |
| **7** - Discricionária Decorrente de Emendas de Bancada Impositiva | 0 | 0 | 40.126.738 | 0 | 40.126.738 |
| **8** - Discricionária Decorrente de Emendas de Comissão Permanente | 0 | 0 | 11.000.000 | 0 | 11.000.000 |
| **Total:** | **9.929.859.964** | **-126.741.131** | **78.849.468** | **0** | **9.881.968.301** |

| 41000 - Ministério das Comunicações | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador de Resultado Primário** | | | | | |
| **0** - Financeiro | 563.418.674 | 0 | 0 | 0 | 563.418.674 |
| **1** - Primário Obrigatória | 989.937.232 | 0 | 0 | 0 | 989.937.232 |
| **2** - Primário Discricionário | 1.593.260.344 | -9.488.784 | 32.249.370 | -30.000.000 | 1.586.020.930 |
| **6** - Discricionária Decorrente de Emendas Individuais de Execução Obrigatória | 0 | 0 | 11.793.683 | 0 | 11.793.683 |
| **7** - Discricionária Decorrente de Emendas de Bancada Impositiva | 0 | 0 | 3.524.000 | 0 | 3.524.000 |
| **8** - Discricionária Decorrente de Emendas de Comissão Permanente | 0 | 0 | 17.000.000 | 0 | 17.000.000 |
| **Total:** | **3.146.616.250** | **-9.488.784** | **64.567.053** | **-30.000.000** | **3.171.694.519** |

LexEdit
*CD214925457700*
CD/21492545700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70





## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Fonte

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Recursos** | | | | | |
| **100** - Recursos Primários de Livre Aplicação | 3.512.901.922 | -126.741.131 | 14.000.000 | 0 | 3.400.160.791 |
| **134** - Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos | 92.000.000 | 0 | 0 | 0 | 92.000.000 |
| **135** - Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante | 12.000.000 | 0 | 0 | 0 | 12.000.000 |
| **141** - Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais | 228.151.597 | 0 | 0 | 0 | 228.151.597 |
| **142** - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos | 730.280.856 | 0 | 0 | 0 | 730.280.856 |
| **150** - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação | 104.895.763 | 0 | 0 | 0 | 104.895.763 |
| **151** - Recursos Livres da Seguridade Social | 24.333.667 | 0 | 0 | 0 | 24.333.667 |
| **156** - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público | 1.800.119.646 | 0 | 0 | 0 | 1.800.119.646 |
| **172** - Outras Contribuições Econômicas | 2.107.516.049 | 0 | 0 | 0 | 2.107.516.049 |
| **174** - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 6.569.915 | 0 | 0 | 0 | 6.569.915 |
| **178** - Fundo de Fiscalização das Telecomunicações | 78.615.605 | 0 | 0 | 0 | 78.615.605 |
| **180** - Recursos Próprios Financeiros | 1.222.474.944 | 0 | 0 | 0 | 1.222.474.944 |
| **181** - Recursos de Convênios | 10.000.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000.000 |
| **188** - Recursos Financeiros de Livre Aplicação | 0 | 0 | 64.849.468 | 0 | 64.849.468 |
| **Total:** | **9.929.859.964** | **-126.741.131** | **78.849.468** | **0** | **9.881.968.301** |

| 41000 - Ministério das Comunicações | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Recursos** | | | | | |
| **100** - Recursos Primários de Livre Aplicação | 1.135.411.662 | -9.488.784 | 49.249.370 | -30.000.000 | 1.145.172.248 |
| **150** - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação | 629.523.033 | 0 | 0 | 0 | 629.523.033 |
| **151** - Recursos Livres da Seguridade Social | 34.136.448 | 0 | 0 | 0 | 34.136.448 |
| **156** - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público | 50.050.000 | 0 | 0 | 0 | 50.050.000 |
| **172** - Outras Contribuições Econômicas | 275.224.928 | 0 | 0 | 0 | 275.224.928 |
| **178** - Fundo de Fiscalização das Telecomunicações | 985.906.883 | 0 | 0 | 0 | 985.906.883 |
| **180** - Recursos Próprios Financeiros | 36.363.296 | 0 | 0 | 0 | 36.363.296 |
| **188** - Recursos Financeiros de Livre Aplicação | 0 | 0 | 15.317.683 | 0 | 15.317.683 |
| **Total:** | **3.146.616.250** | **-9.488.784** | **64.567.053** | **-30.000.000** | **3.171.694.519** |

LexEdit
*CD214925457700*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa** | | | | | |
| **0032** - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo | 3.628.641.354 | -27.040.580 | 0 | 0 | 3.601.600.774 |
| **0901** - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais | 46.742.977 | 0 | 0 | 0 | 46.742.977 |
| **0909** - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais | 2.050.964 | 0 | 0 | 0 | 2.050.964 |
| **0910** - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais | 9.718.331 | -450.000 | 7.064.365 | 0 | 16.332.696 |
| **0999** - Reserva de Contingência | 151.061.597 | 0 | 0 | 0 | 151.061.597 |
| **1058** - Mudança do Clima | 17.492.000 | -966.360 | 0 | 0 | 16.525.640 |
| **2204** - Brasil na Fronteira do Conhecimento | 3.229.251.506 | -77.204.853 | 33.181.539 | 0 | 3.185.228.192 |
| **2206** - Política Nuclear | 239.991.200 | -7.549.087 | 0 | 0 | 232.442.113 |
| **2207** - Programa Espacial Brasileiro | 132.508.920 | -7.163.934 | 2.691.390 | 0 | 128.036.376 |
| **2208** - Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável | 2.447.979.465 | -4.962.818 | 35.912.174 | 0 | 2.478.928.821 |
| **2218** - Gestão de Riscos e Desastres | 18.500.000 | -1.080.000 | 0 | 0 | 17.420.000 |
| **6013** - Oceanos, Zona Costeira e Antártica | 2.250.000 | -118.800 | 0 | 0 | 2.131.200 |
| **6014** - Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios nos Biomas | 3.671.650 | -204.699 | 0 | 0 | 3.466.951 |
| **Total:** | **9.929.859.964** | **-126.741.131** | **78.849.468** | **0** | **9.881.968.301** |

| 41000 - Ministério das Comunicações | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa** | | | | | |
| **0032** - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo | 1.853.014.907 | -488.785 | 0 | 0 | 1.852.526.122 |
| **0901** - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais | 31.191.896 | 0 | 0 | 0 | 31.191.896 |
| **0905** - Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações) | 63.600.000 | 0 | 0 | 0 | 63.600.000 |
| **0909** - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 |
| **0999** - Reserva de Contingência | 437.860.570 | 0 | 0 | 0 | 437.860.570 |
| **2205** - Conecta Brasil | 626.895.477 | -8.999.999 | 64.567.053 | -30.000.000 | 652.462.531 |
| **4001** - Comunicação Pública e Divulgação de Atos e Matérias do Governo Federal | 134.051.400 | 0 | 0 | 0 | 134.051.400 |
| **Total:** | **3.146.616.250** | **-9.488.784** | **64.567.053** | **-30.000.000** | **3.171.694.519** |

LexEdit
*CD214925457700*
CD214925457700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70





## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | | | | | |
| **24202** - Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP | 12.959.600 | 0 | 0 | 0 | 12.959.600 |
| **Total:** | **12.959.600** | **0** | **0** | **0** | **12.959.600** |

| 41000 - Ministério das Comunicações | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | | | | | |
| **41201** - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT | 744.511.186 | 0 | 0 | 0 | 744.511.186 |
| **Total:** | **744.511.186** | **0** | **0** | **0** | **744.511.186** |

CD/21492.5457-00

LexEdit
*CD214925457700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Função** | | | | | |
| **23** - Comércio e Serviços | 12.959.600 | 0 | 0 | 0 | 12.959.600 |
| **Total:** | **12.959.600** | **0** | **0** | **0** | **12.959.600** |

| 41000 - Ministério das Comunicações | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Função** | | | | | |
| **24** - Comunicações | 744.511.186 | 0 | 0 | 0 | 744.511.186 |
| **Total:** | **744.511.186** | **0** | **0** | **0** | **744.511.186** |

CD/21492.5457-00

LexEdit
*CD214925457700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Subfunção** | | | | | |
| **122** - Administração Geral | 2.099.600 | 0 | 0 | 0 | 2.099.600 |
| **126** - Tecnologia da Informação | 10.860.000 | 0 | 0 | 0 | 10.860.000 |
| **Total:** | **12.959.600** | **0** | **0** | **0** | **12.959.600** |

| 41000 - Ministério das Comunicações | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Subfunção** | | | | | |
| **122** - Administração Geral | 145.490.221 | 0 | 0 | 0 | 145.490.221 |
| **126** - Tecnologia da Informação | 218.972.191 | 0 | 0 | 0 | 218.972.191 |
| **721** - Comunicações Postais | 380.048.774 | 0 | 0 | 0 | 380.048.774 |
| **Total:** | **744.511.186** | **0** | **0** | **0** | **744.511.186** |

CD214925457700
LexEdit
*CD214925457700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado Primário

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador de Resultado Primário** | | | | | |
| **4** - Discricionária não abrangida pelo PAC - Invest. | 12.959.600 | 0 | 0 | 0 | 12.959.600 |
| **Total:** | **12.959.600** | **0** | **0** | **0** | **12.959.600** |

| 41000 - Ministério das Comunicações | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador de Resultado Primário** | | | | | |
| **2** - Primário Discricionário | 744.511.186 | 0 | 0 | 0 | 744.511.186 |
| **Total:** | **744.511.186** | **0** | **0** | **0** | **744.511.186** |

CD/21492.5457-00

LexEdit
*CD214925457700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa** | | | | | |
| **0035** - Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais | 12.959.600 | 0 | 0 | 0 | 12.959.600 |
| **Total:** | **12.959.600** | **0** | **0** | **0** | **12.959.600** |

| 41000 - Ministério das Comunicações | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa** | | | | | |
| **0035** - Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais | 659.383.427 | 0 | 0 | 0 | 659.383.427 |
| **2205** - Conecta Brasil | 85.127.759 | 0 | 0 | 0 | 85.127.759 |
| **Total:** | **744.511.186** | **0** | **0** | **0** | **744.511.186** |

CD/21492.54577-00
LexEdit
*CD214925457700*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XI - Ciência e Tecnologia e Comunicações

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **2.454.524.928** | **-19.965.797** | **0** | **0** | **2.434.559.131** |
| 19.122.0032.2000.0001 | 000000897 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 21.874.284 | -1.312.457 | 0 | 0 | 20.561.827 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 1.370.000 | 0 | 0 | 0 | 1.370.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 285.489.009 | -17.129.340 | 0 | 0 | 268.359.669 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 943.696 | 0 | 0 | 0 | 943.696 |
| 19.301.0032.2004.0001 | 000000898 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 13.223.819 | 0 | 0 | 0 | 13.223.819 |
| 19.122.0032.20TP.0001 | 000000899 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 640.966.623 | 0 | 0 | 0 | 640.966.623 |
| 19.301.0032.212B.0001 | 000000900 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 26.065.281 | 0 | 0 | 0 | 26.065.281 |
| 19.122.0032.216H.0001 | 000000901 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 19.121.0032.4210.0001 | 000000902 | Formulação, Gestão e Manutenção de Políticas e do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovações - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 17.400.000 | -1.044.000 | 0 | 0 | 16.356.000 |
| 19.131.0032.4641.0001 | 000000903 | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.000.000 | -240.000 | 0 | 0 | 3.760.000 |
| 19.122.0032.12EA.0033 | 000000904 | Reformas de Edificações do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 |
| 19.122.0032.12EA.0053 | 000000905 | Reformas de Edificações do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - No Distrito Federal | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.000.000 | -240.000 | 0 | 0 | 3.760.000 |
| 09.272.0032.0181.0001 | 000000906 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 1.320.185.282 | 0 | 0 | 0 | 1.320.185.282 |
| 19.846.0032.09HB.0001 | 000000907 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 117.856.934 | 0 | 0 | 0 | 117.856.934 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.001.000** | **0** | **0** | **0** | **1.001.000** |
| 28.846.0909.00R6.0001 | 000000908 | Encargos Decorrentes da Extinção de Entidades Vinculadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 28.846.0909.00S6.0001 | 000000909 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | **9.693.411** | **-450.000** | **7.064.365** | **0** | **16.307.776** |
| 28.846.0910.008A.0001 | 000000910 | Contribuição à Academia Brasileira de Ciências - ABC - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 4.000.000 | -240.000 | 0 | 0 | 3.760.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 28.846.0910.00F7.0001 | 000000911 | Contribuição à Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica - ABIPTI - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 450.000 | 0 | 450.000 |
| 28.846.0910.00F8.0001 | 000000912 | Contribuição à Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 3.500.000 | -210.000 | 0 | 0 | 3.290.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.800.000 | 0 | 1.800.000 |
| 28.846.0910.00NQ.0001 | 000000913 | Contribuição à Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro - SOFTEX - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.564.365 | 0 | 2.564.365 |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000000914 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 880.396 | 0 | 0 | 0 | 880.396 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000000915 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 13.015 | 0 | 0 | 0 | 13.015 |
| 28.846.0910.00F7.0053 | 000031911 | Contribuição à Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica - ABIPTI - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.850.000 | 0 | 1.850.000 |
| **0999** | | **Reserva de Contingência** | | | | | | | **151.061.597** | **0** | **0** | **0** | **151.061.597** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000000916 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 141 | 151.061.597 | 0 | 0 | 0 | 151.061.597 |
| **1058** | | **Mudança do Clima** | | | | | | | **17.492.000** | **-966.360** | **0** | **0** | **16.525.640** |
| 19.571.1058.20VA.0001 | 000000917 | Apoio a Estudos e Projetos de Pesquisas e Desenvolvimento Relacionados à Mudança do Clima - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.632.000 | -157.920 | 0 | 0 | 2.474.080 |
| | | | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 225.000 | 0 | 0 | 0 | 225.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 311.000 | 0 | 0 | 0 | 311.000 |
| 19.571.1058.216W.0001 | 000000918 | Pesquisa e Desenvolvimento para Estudos de Tempo, Clima, Observação e Modelagem do Sistema Terrestre - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 13.474.000 | -808.440 | 0 | 0 | 12.665.560 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 820.000 | 0 | 0 | 0 | 820.000 |
| **2204** | | **Brasil na Fronteira do Conhecimento** | | | | | | | **370.251.506** | **-22.099.888** | **29.082.539** | **0** | **377.234.157** |
| 1[illegible]S.0001 | 000000919 | Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Cientifico - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 50.905.000 | -3.054.300 | 0 | 0 | 47.850.700 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700

CD/21492.54577-00

LexEdit
*CD214925457700*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XI - Ciência e Tecnologia e Comunicações

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta* | | | | | | | | | | | | | |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.300.000 | -618.000 | 0 | 0 | 9.682.000 |
| 19.571.2204.20V7.0001 | 000000920 | Pesquisa, Desenvolvimento Científico, Difusão do Conhecimento e Popularização da Ciência nas Unidades de Pesquisa do MCTI - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 59.484.517 | -3.569.071 | 0 | 0 | 55.915.446 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 12.532.672 | -751.960 | 0 | 0 | 11.780.712 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 19.571.2204.212H.0001 | 000000921 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.100.000 | 0 | 1.100.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 165.500.000 | -9.930.000 | 0 | 0 | 155.570.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 499.365 | 0 | 499.365 |
| 19.571.2204.215L.0001 | 000000922 | Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 21.420.000 | -1.285.200 | 0 | 0 | 20.134.800 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.350.000 | -201.000 | 0 | 0 | 3.149.000 |
| 19.571.2204.217J.0001 | 000000923 | Atuação de Órgãos Colegiados Integrantes da Estrutura do MCTI - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.000.000 | -120.000 | 0 | 0 | 1.880.000 |
| 19.212.2204.6147.0001 | 000000924 | Cooperação Internacional em Ciência, Tecnologia e Inovação - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.824.719 | -169.483 | 0 | 0 | 2.655.236 |
| 19.573.2204.6702.0001 | 000000925 | Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.160.441 | -189.626 | 0 | 0 | 2.970.815 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.500.000 | -630.000 | 0 | 0 | 9.870.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| 19.571.2204.13CL.0035 | 000000926 | Construção de Fonte de Luz Síncrotron de 4ª geração - SIRIUS, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - No Estado de São Paulo | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 21.500.000 | -1.290.000 | 0 | 0 | 20.210.000 |
| 19.571.2204.14XT.0035 | 000000927 | Expansão das Instalações Física e Laboratorial do LNNano, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - No Estado de São Paulo | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 19.571.2204.154K.0025 | 000000928 | Construção da Infraestrutura do Instituto Nacional do Semi-Árido - INSA - No Estado da Paraíba | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 920.000 | 0 | 0 | 0 | 920.000 |
| 19.571.2204.15P6.0013 | 000000929 | Ampliação e Modernização da Infraestrutura para o Estudo da Biodiversidade, Inovação Tecnológica e Sustentabilidade dos Ecossistemas Amazônicos frente às Mudanças Globais - No Estado do Amazonas | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.658.781 | -219.526 | 0 | 0 | 3.439.255 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.195.376 | -71.722 | 0 | 0 | 1.123.654 |
| 19.571.2204.212H.7001 | 000031913 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.300.000 | 0 | 1.300.000 |
| 19.573.2204.6702.0035 | 000031915 | Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| 19.573.2204.6702.0033 | 000031919 | Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| 19.573.2204.6702.3578 | 000031922 | Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - No Município de Guarulhos - SP | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 19.573.2204.6702.0054 | 000031930 | Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 19.571.2204.20US.0026 | 000031932 | Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 19.571.2204.20US.0042 | 000031937 | Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 19.573.2204.6702.0042 | 000031942 | Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 19.571.2204.20V7.7000 | 000031943 | Pesquisa, Desenvolvimento Científico, Difusão do Conhecimento e Popularização da Ciência nas Unidades de Pesquisa do MCTI - Instituto Nacional de Pesquisas do Pantanal - INPP - No Estado de Mato Grosso | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 19.571.2204.215L.0035 | 000031951 | Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 19.571.2204.212H.7000 | 000031952 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Implantação da Plataforma de Inovação das Instituições Comunitárias de Santa Catarina - FAPESC - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 19.571.2204.215L.7002 | 000031958 | Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Instituto de Pesquisas Científicas e tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA - No Estado do Amapá | F | 3 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 4.481.000 | 0 | 4.481.000 |
| 19.571.2204.215L.7001 | 000032128 | Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Da Universidade Federal do Paraná - No Estado do Paraná | F | 3 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 10.000.000 | 0 | 10.000.000 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700
CD/21492.54577-00
LexEdit *CD214925457700*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XI - Ciência e Tecnologia e Comunicações

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta*** | | | | | | | | | | | | | |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 19.571.2204.20US.7001 | 000032131 | Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico - Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Instituto de Tecnologia e Pesquisa (ITP) - No Estado de Sergipe | F | 3 | 7 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.352.174 | 0 | 1.352.174 |
| | | | F | 4 | 7 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 571.429 | 0 | 571.429 |
| | | | F | 4 | 2 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 428.571 | 0 | 428.571 |
| **2207** | **Programa Espacial Brasileiro** | | | | | | | | **0** | **0** | **250.000** | **0** | **250.000** |
| 19.572.2207.21AG.0041 | 000031944 | Desenvolvimento de Sistemas Espaciais - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| **2208** | **Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável** | | | | | | | | **53.930.299** | **-3.071.996** | **35.912.174** | **0** | **86.770.477** |
| 19.572.2208.20UQ.0001 | 000000930 | Apoio a Projetos de Tecnologias Aplicadas, Tecnologias Sociais e Extensão Tecnológica Articulados às Políticas Públicas de Inovação e Desenvolvimento Sustentável do Brasil - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 754.023 | 0 | 0 | 0 | 754.023 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 7.495.977 | -449.758 | 0 | 0 | 7.046.219 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 5.200.000 | 0 | 5.200.000 |
| 19.572.2208.20V6.0001 | 000000931 | Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo - Nacional | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.292.174 | 0 | 1.292.174 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 707.826 | 0 | 707.826 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 27.895.982 | -1.673.758 | 0 | 0 | 26.222.224 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 854.018 | 0 | 0 | 0 | 854.018 |
| 19.573.2208.21AD.0001 | 000000932 | Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nas Unidades de Pesquisa do MCTI - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 8.917.181 | -535.030 | 0 | 0 | 8.382.151 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 6.890.844 | -413.450 | 0 | 0 | 6.477.394 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 141 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 90.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 507.389 | 0 | 0 | 0 | 507.389 |
| 19.125.2208.2495.0001 | 000000933 | Controle de Bens Sensíveis - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 524.885 | 0 | 0 | 0 | 524.885 |
| 19.572.2208.20V6.0023 | 000031926 | Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 19.572.2208.20UQ.0028 | 000031927 | Apoio a Projetos de Tecnologias Aplicadas, Tecnologias Sociais e Extensão Tecnológica Articulados às Políticas Públicas de Inovação e Desenvolvimento Sustentável do Brasil - No Estado de Sergipe | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 19.572.2208.20UQ.0023 | 000031928 | Apoio a Projetos de Tecnologias Aplicadas, Tecnologias Sociais e Extensão Tecnológica Articulados às Políticas Públicas de Inovação e Desenvolvimento Sustentável do Brasil - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 19.572.2208.20V6.0033 | 000031929 | Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 19.572.2208.20V6.0053 | 000031931 | Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo - No Distrito Federal | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 450.000 | 0 | 450.000 |
| | | | F | 3 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 19.352.174 | 0 | 19.352.174 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 19.572.2208.20UQ.0035 | 000031935 | Apoio a Projetos de Tecnologias Aplicadas, Tecnologias Sociais e Extensão Tecnológica Articulados às Políticas Públicas de Inovação e Desenvolvimento Sustentável do Brasil - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 260.000 | 0 | 260.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 19.572.2208.20UQ.0042 | 000031938 | Apoio a Projetos de Tecnologias Aplicadas, Tecnologias Sociais e Extensão Tecnológica Articulados às Políticas Públicas de Inovação e Desenvolvimento Sustentável do Brasil - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 19.572.2208.20V6.0042 | 000031940 | Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.050.000 | 0 | 1.050.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 19.572.2208.20V6.0043 | 000031941 | Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700
CD/21492.54577-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XI - Ciência e Tecnologia e Comunicações

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta*** | | | | | | | | | | | | | |
| 19.572.2208.20UQ.0043 | 000031955 | Apoio a Projetos de Tecnologias Aplicadas, Tecnologias Sociais e Extensão Tecnológica Articulados às Políticas Públicas de Inovação e Desenvolvimento Sustentável do Brasil - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 19.572.2208.20UQ.7002 | 000031956 | Apoio a Projetos de Tecnologias Aplicadas, Tecnologias Sociais e Extensão Tecnológica Articulados às Políticas Públicas de Inovação e Desenvolvimento Sustentável do Brasil - Apoio a projetos de inovação tecnológica a cargo da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba - No Município de Campina Grande - PB | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 19.572.2208.20V6.7015 | 000032130 | Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo - Custeio e aquisição de equipamentos - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 3 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| **2218** | | **Gestão de Riscos e Desastres** | | | | | | | **18.500.000** | **-1.080.000** | **0** | **0** | **17.420.000** |
| 19.571.2218.20GB.0001 | 000000934 | Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais - CEMADEN - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 18.000.000 | -1.080.000 | 0 | 0 | 16.920.000 |
| **6013** | | **Oceanos, Zona Costeira e Antártica** | | | | | | | **2.250.000** | **-118.800** | **0** | **0** | **2.131.200** |
| 19.571.6013.20UV.0001 | 000000935 | Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência e Tecnologia do Mar e Antártica e à Infraestrutura Oceânica e Antártica - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 270.000 | 0 | 0 | 0 | 270.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.980.000 | -118.800 | 0 | 0 | 1.861.200 |
| **6014** | | **Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios nos Biomas** | | | | | | | **3.671.650** | **-204.699** | **0** | **0** | **3.466.951** |
| 19.542.6014.20V9.0001 | 000000936 | Monitoramento da Cobertura da Terra e do Risco de Queimadas e Incêndios Florestais (INPE) - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 260.000 | 0 | 0 | 0 | 260.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.411.650 | -204.699 | 0 | 0 | 3.206.951 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **3.082.376.391** | **-47.957.540** | **72.309.078** | **0** | **3.106.727.929** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700
CD/21492.54577-00

LexEdit
*CD214925457700*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XI - Ciência e Tecnologia e Comunicações

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **279.028.500** | **-3.720.369** | **0** | **0** | **275.308.131** |
| 19.122.0032.2000.0001 | 000000937 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 11.000.000 | -660.000 | 0 | 0 | 10.340.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 493.847 | 0 | 0 | 0 | 493.847 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 51.006.153 | -3.060.369 | 0 | 0 | 47.945.784 |
| 19.301.0032.2004.0053 | 000000938 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.771.879 | 0 | 0 | 0 | 1.771.879 |
| 19.122.0032.20TP.0053 | 000000939 | Ativos Civis da União - No Distrito Federal | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 65.519.372 | 0 | 0 | 0 | 65.519.372 |
| 19.301.0032.212B.0053 | 000000940 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 2.533.100 | 0 | 0 | 0 | 2.533.100 |
| 19.122.0032.216H.0001 | 000000941 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 |
| 19.121.0032.4210.0001 | 000000942 | Formulação, Gestão e Manutenção de Políticas e do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovações - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 |
| 09.272.0032.0181.0053 | 000000943 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 131.799.928 | 0 | 0 | 0 | 131.799.928 |
| 19.846.0032.09HB.0053 | 000000944 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 14.404.221 | 0 | 0 | 0 | 14.404.221 |
| **0901** | | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | **3.483.923** | **0** | **0** | **0** | **3.483.923** |
| 28.846.0901.0005.0053 | 000000945 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Distrito Federal | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 175.808 | 0 | 0 | 0 | 175.808 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 3.308.115 | 0 | 0 | 0 | 3.308.115 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0053 | 000000946 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **2204** | | **Brasil na Fronteira do Conhecimento** | | | | | | | **1.003.000.000** | **-55.104.965** | **4.099.000** | **0** | **951.994.035** |
| 19.571.2204.20US.0001 | 000000947 | Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.000.000 | -300.000 | 0 | 0 | 4.700.000 |
| | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 22.827.241 | -1.369.634 | 0 | 0 | 21.457.607 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 7.172.759 | 0 | 0 | 0 | 7.172.759 |
| 19.212.2204.6147.0001 | 000000948 | Cooperação Internacional em Ciência, Tecnologia e Inovação - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 4.000.000 | -240.000 | 0 | 0 | 3.760.000 |
| 19.573.2204.6702.0001 | 000000949 | Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 7.000.000 | -420.000 | 0 | 0 | 6.580.000 |
| 19.571.2204.00LV.0001 | 000000950 | Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos para o Desenvolvimento Científico - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 879.588.860 | -52.775.331 | 0 | 0 | 826.813.529 |
| | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 178 | 75.411.140 | 0 | 0 | 0 | 75.411.140 |
| 19.571.2204.00LV.0013 | 000031918 | Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos para o Desenvolvimento Científico - No Estado do Amazonas | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 424.000 | 0 | 424.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 225.000 | 0 | 225.000 |
| 19.571.2204.00LV.3321 | 000031923 | Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos para o Desenvolvimento Científico - No Município de Niterói - RJ | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 19.571.2204.20US.0041 | 000031945 | Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 19.571.2204.00LV.0035 | 000031947 | Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos para o Desenvolvimento Científico - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 19.571.2204.20US.0035 | 000031949 | Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| **2208** | | **Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável** | | | | | | | **34.000.000** | **-1.440.000** | **0** | **0** | **32.560.000** |
| 19.572.2208.21AF.0001 | 000000951 | Fomento a Projetos de Desenvolvimento e Difusão Tecnológica, Empreendedorismo e Inovação - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 9.000.000 | -540.000 | 0 | 0 | 8.460.000 |
| 19.572.2208.00RL.0001 | 000000952 | Formação e Expansão da Capacitação de Recursos Humanos em Atividades de Pesquisa Tecnológica, Empreendedorismo e Inovação - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 15.000.000 | -900.000 | 0 | 0 | 14.100.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 181 | 10.000.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **1.319.513.423** | **-60.265.334** | **4.099.000** | **0** | **1.263.347.089** |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700

CD/21492.54577-00

LexEdit
*CD214925457700*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XI - Ciência e Tecnologia e Comunicações

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **810.709.049** | **-997.917** | **0** | **0** | **809.711.132** |
| 19.122.0032.2000.0001 | 000000953 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 15.066.966 | -904.017 | 0 | 0 | 14.162.949 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 14.917.814 | 0 | 0 | 0 | 14.917.814 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 2.330.220 | 0 | 0 | 0 | 2.330.220 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.565.000 | -93.900 | 0 | 0 | 1.471.100 |
| 19.301.0032.2004.0033 | 000000954 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 7.858.309 | 0 | 0 | 0 | 7.858.309 |
| 19.122.0032.20TP.0033 | 000000955 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 336.487.725 | 0 | 0 | 0 | 336.487.725 |
| 19.301.0032.212B.0033 | 000000956 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 13.841.041 | 0 | 0 | 0 | 13.841.041 |
| 19.122.0032.216H.0001 | 000000957 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 120.000 |
| 09.272.0032.0181.0033 | 000000958 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 347.549.436 | 0 | 0 | 0 | 347.549.436 |
| 19.846.0032.09HB.0033 | 000000959 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 70.972.538 | 0 | 0 | 0 | 70.972.538 |
| **0901** | | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | **40.672.037** | **0** | **0** | **0** | **40.672.037** |
| 28.846.0901.0005.0033 | 000000960 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 39.573.643 | 0 | 0 | 0 | 39.573.643 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.098.394 | 0 | 0 | 0 | 1.098.394 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **47.964** | **0** | **0** | **0** | **47.964** |
| 28.846.0909.00S6.0033 | 000000961 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0033 | 000000962 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 46.964 | 0 | 0 | 0 | 46.964 |
| **0910** | | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | **8.800** | **0** | **0** | **0** | **8.800** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000000963 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 8.800 | 0 | 0 | 0 | 8.800 |
| **2206** | | **Política Nuclear** | | | | | | | **227.991.200** | **-7.549.087** | **0** | **0** | **220.442.113** |
| 19.125.2206.20UW.0001 | 000000964 | Segurança Nuclear, Controle de Material Nuclear e Proteção Física de Instalações Nucleares e Radiativas - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 484.480 | 0 | 0 | 0 | 484.480 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 174 | 595.053 | 0 | 0 | 0 | 595.053 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 5.974.862 | 0 | 0 | 0 | 5.974.862 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 445.605 | 0 | 0 | 0 | 445.605 |
| 19.572.2206.20UX.0001 | 000000965 | Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia Nucleares - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.932.885 | -235.973 | 0 | 0 | 3.696.912 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 693.750 | 0 | 0 | 0 | 693.750 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 40.498.421 | 0 | 0 | 0 | 40.498.421 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 23.069.551 | -1.384.173 | 0 | 0 | 21.685.378 |
| 19.572.2206.20UY.0001 | 000000966 | Radioproteção, Dosimetria e Metrologia das Radiações Ionizantes - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 19.572.2206.215N.0001 | 000000967 | Prestação de Serviços Tecnológicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 540.592 | 0 | 0 | 0 | 540.592 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 339.500 | 0 | 0 | 0 | 339.500 |
| 19.541.2206.218E.0001 | 000000968 | Armazenamento de Rejeitos Radiativos e Proteção Radiológica - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.352.100 | -81.126 | 0 | 0 | 1.270.974 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 307.634 | 0 | 0 | 0 | 307.634 |
| 19.212.2206.21DM.0001 | 000000969 | Cooperação internacional, Assessoria Técnica, Representação Institucional e Coordenação da Agenda de Assuntos Internacionais da CNEN - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 220.000 | 0 | 0 | 0 | 220.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 25.000 |
| 19.662.2206.2478.0001 | 000000970 | Produção e Fornecimento de Radiofármacos no País - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 92.273.718 | -5.536.423 | 0 | 0 | 86.737.295 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 44.667.912 | 0 | 0 | 0 | 44.667.912 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 1.429.109 | 0 | 0 | 0 | 1.429.109 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 535.735 | 0 | 0 | 0 | 535.735 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 150 | 2.231.705 | 0 | 0 | 0 | 2.231.705 |
| 19.128.2206.2B32.0001 | 000000971 | Formação Especializada para o Setor Nuclear - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.189.872 | -311.392 | 0 | 0 | 4.878.480 |
| 1 | P1.0001 | 000000972 | Implantação do Reator Multipropósito Brasileiro - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 286.000 | 0 | 0 | 0 | 286.000 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700

CD/21492.54577-00

*CD214925457700* LexEdit

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XI - Ciência e Tecnologia e Comunicações

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear* | | | | | | | | | | | | | |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 915.352 | 0 | 0 | 0 | 915.352 |
| 19.572.2206.13CM.0001 | 000000973 | Implantação do Centro Tecnológico Nuclear e Ambiental - CENTENA - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 7.427 | 0 | 0 | 0 | 7.427 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 954.937 | 0 | 0 | 0 | 954.937 |
| 19.572.2206.13CN.3606 | 000000974 | Implantação do Laboratório de Fusão Nuclear - No Município de Iperó - SP | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **1.079.429.050** | **-8.547.004** | **0** | **0** | **1.070.882.046** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700
CD/21492.54577-00
LexEdit
*CD214925457700*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XI - Ciência e Tecnologia e Comunicações

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 24205 - Agência Espacial Brasileira* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **53.635.795** | **-2.356.497** | **0** | **0** | **51.279.298** |
| 19.122.0032.2000.0001 | 000000975 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 15.000.000 | -900.000 | 0 | 0 | 14.100.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 24.274.960 | -1.456.497 | 0 | 0 | 22.818.463 |
| 19.301.0032.2004.0053 | 000000976 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 145.361 | 0 | 0 | 0 | 145.361 |
| 19.122.0032.20TP.0053 | 000000977 | Ativos Civis da União - No Distrito Federal | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 11.265.640 | 0 | 0 | 0 | 11.265.640 |
| 19.301.0032.212B.0053 | 000000978 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 634.604 | 0 | 0 | 0 | 634.604 |
| 19.122.0032.216H.0001 | 000000979 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 |
| 09.272.0032.0181.0053 | 000000980 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 585.000 | 0 | 0 | 0 | 585.000 |
| 19.846.0032.09HB.0053 | 000000981 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 1.530.230 | 0 | 0 | 0 | 1.530.230 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0053 | 000000982 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **16.120** | **0** | **0** | **0** | **16.120** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000000983 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 16.120 | 0 | 0 | 0 | 16.120 |
| **2207** | **Programa Espacial Brasileiro** | | | | | | | | **120.508.920** | **-7.163.934** | **2.441.390** | **0** | **115.786.376** |
| 19.572.2207.20VB.0001 | 000000984 | Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Formação de Capital Humano para o Setor Espacial - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.159.000 | -309.540 | 0 | 0 | 4.849.460 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 11.549.237 | -692.954 | 0 | 0 | 10.856.283 |
| 19.572.2207.21AG.0001 | 000000985 | Desenvolvimento de Sistemas Espaciais - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 14.300.000 | -858.000 | 0 | 0 | 13.442.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 50 | 0 | 100 | 8.242.800 | -494.568 | 0 | 0 | 7.748.232 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 17.200.000 | -1.032.000 | 0 | 0 | 16.168.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 1.161.050 | -69.663 | 0 | 0 | 1.091.387 |
| 19.572.2207.21AH.0001 | 000000986 | Governança, Estudos Estratégicos e Regulação de Atividades Espaciais - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 520.000 | 0 | 0 | 0 | 520.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 420.000 | 0 | 0 | 0 | 420.000 |
| 19.572.2207.21AI.0001 | 000000987 | Infraestrutura e Aplicações Espaciais - Nacional | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 27.518.833 | -1.651.129 | 0 | 0 | 25.867.704 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.268.000 | -256.080 | 0 | 0 | 4.011.920 |
| 19.572.2207.154L.0001 | 000000988 | Implementação do Plano de Absorção e Transferência de Tecnologia no Âmbito do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas - SGDC - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| 19.572.2207.7F40.0552 | 000000989 | Implantação do Centro Espacial de Alcântara - CEA - No Município de Alcântara - MA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 30.000.000 | -1.800.000 | 0 | 0 | 28.200.000 |
| 19.572.2207.21AG.7001 | 000032129 | Desenvolvimento de Sistemas Espaciais - Constelação Catarina - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.441.390 | 0 | 1.441.390 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | **Total da UO:** | | | | | | | **174.161.835** | **-9.520.431** | **2.441.390** | **0** | **167.082.794** |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700

CD/21492.54577-00

LexEdit
*CD214925457700*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XI - Ciência e Tecnologia e Comunicações

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 24209 - Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada - S.A. - CEITEC* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **30.743.082** | **0** | **0** | **0** | **30.743.082** |
| 19.301.0032.2004.0043 | 000000990 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.283.335 | 0 | 0 | 0 | 1.283.335 |
| 19.122.0032.20TP.0043 | 000000991 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 28.542.483 | 0 | 0 | 0 | 28.542.483 |
| 19.301.0032.212B.0043 | 000000992 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 917.264 | 0 | 0 | 0 | 917.264 |
| **0901** | | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | **2.587.017** | **0** | **0** | **0** | **2.587.017** |
| 28.846.0901.0022.0043 | 000000993 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 2.537.017 | 0 | 0 | 0 | 2.537.017 |
| **2208** | | **Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável** | | | | | | | **7.595.000** | **-450.822** | **0** | **0** | **7.144.178** |
| 19.662.2208.6432.0001 | 000000994 | Pesquisa, Desenvolvimento, Fabricação e Comercialização de Componentes Semicondutores - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 7.513.711 | -450.822 | 0 | 0 | 7.062.889 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 1.289 | 0 | 0 | 0 | 1.289 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **40.925.099** | **-450.822** | **0** | **0** | **40.474.277** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700
CD/21492.54577-00
LexEdit
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XI - Ciência e Tecnologia e Comunicações

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000.000** |
| 19.571.0909.00SV.0001 | 000000995 | Cobertura de Despesas de Administração e de Despesas Operacionais do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, e Decreto nº 6.938, de 13 de agosto de 2009) - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 142 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| **2204** | | **Brasil na Fronteira do Conhecimento** | | | | | | | **1.856.000.000** | **0** | **0** | **0** | **1.856.000.000** |
| 19.572.2204.2095.0001 | 000000996 | Fomento a Projetos de Implantação, Recuperação e Modernização da Infraestrutura de Pesquisa das Instituições Públicas (CT-Infra) - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 172 | 150.000.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 172 | 200.000.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000.000 |
| 19.571.2204.212H.0001 | 000000997 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 180 | 640.000.000 | 0 | 0 | 0 | 640.000.000 |
| 19.571.2204.4947.0001 | 000000998 | Fomento a Projetos Institucionais de Ciência e Tecnologia - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 466.000.000 | 0 | 0 | 0 | 466.000.000 |
| 19.571.2204.13CL.0035 | 000000999 | Construção de Fonte de Luz Síncrotron de 4ª geração - SÍRIUS, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - No Estado de São Paulo | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 172 | 200.000.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000.000 |
| 19.571.2204.15XQ.0035 | 000001000 | Implantação do Laboratório Nacional de Máxima Contenção Biológica - LNMCB, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - No Estado de São Paulo | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 134 | 74.000.000 | 0 | 0 | 0 | 74.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 141 | 65.000.000 | 0 | 0 | 0 | 65.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 172 | 1.673.310 | 0 | 0 | 0 | 1.673.310 |
| | | | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 142 | 59.326.690 | 0 | 0 | 0 | 59.326.690 |
| **2206** | | **Política Nuclear** | | | | | | | **12.000.000** | **0** | **0** | **0** | **12.000.000** |
| 19.572.2206.12P1.0001 | 000001001 | Implantação do Reator Multipropósito Brasileiro - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 172 | 12.000.000 | 0 | 0 | 0 | 12.000.000 |
| **2207** | | **Programa Espacial Brasileiro** | | | | | | | **12.000.000** | **0** | **0** | **0** | **12.000.000** |
| 19.572.2207.2357.0001 | 000001002 | Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Espacial (CT-Espacial) - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 8.795.535 | 0 | 0 | 0 | 8.795.535 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 178 | 3.204.465 | 0 | 0 | 0 | 3.204.465 |
| **2208** | | **Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável** | | | | | | | **2.352.454.166** | **0** | **0** | **0** | **2.352.454.166** |
| 19.572.2208.2014.0001 | 000001003 | Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento em Áreas Básicas e Estratégicas - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 142 | 360.000.000 | 0 | 0 | 0 | 360.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 142 | 169.954.166 | 0 | 0 | 0 | 169.954.166 |
| 19.572.2208.2113.0001 | 000001004 | Fomento à Pesquisa e à Inovação Tecnológica (CT-Verde Amarelo) - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 172 | 150.000.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 172 | 37.000.000 | 0 | 0 | 0 | 37.000.000 |
| 19.572.2208.2119.0001 | 000001005 | Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Mineral (CT-Mineral) - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 141 | 12.000.000 | 0 | 0 | 0 | 12.000.000 |
| 19.572.2208.2189.0001 | 000001006 | Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Energia Elétrica (CT-Energ) - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 172 | 27.000.000 | 0 | 0 | 0 | 27.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 172 | 90.000.000 | 0 | 0 | 0 | 90.000.000 |
| 19.572.2208.2191.0001 | 000001007 | Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Transportes Terrestres e Hidroviários (CT-Transporte) - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 11.395.021 | 0 | 0 | 0 | 11.395.021 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 150 | 604.979 | 0 | 0 | 0 | 604.979 |
| 19.572.2208.2223.0001 | 000001008 | Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Recursos Hídricos (CT-Hidro) - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 134 | 14.000.000 | 0 | 0 | 0 | 14.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 50 | 0 | 134 | 4.000.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000.000 |
| 19.572.2208.2997.0001 | 000001009 | Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Saúde (CT-Saúde) - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 172 | 80.000.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 172 | 25.000.000 | 0 | 0 | 0 | 25.000.000 |
| 19.572.2208.4031.0001 | 000001010 | Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Biotecnologia (CT-Biotecnologia) - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 172 | 8.000.000 | 0 | 0 | 0 | 8.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 172 | 38.000.000 | 0 | 0 | 0 | 38.000.000 |
| 19.572.2208.4043.0001 | 000001011 | Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Agronegócio (CT-Agronegócio) - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 172 | 15.000.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 172 | 55.000.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000.000 |
| 19.572.2208.4053.0001 | 000001012 | Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Aeronáutico (CT-Aeronáutico) - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 172 | 11.000.000 | 0 | 0 | 0 | 11.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 172 | 35.000.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000.000 |
| 19.572.2208.4156.0001 | 000001013 | Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Petróleo e Gás Natural (CT-Petro) - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 142 | 30.000.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 142 | 110.000.000 | 0 | 0 | 0 | 110.000.000 |
| 19.572.2208.4185.0001 | 000001014 | Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Tecnologia da Informação (CT-Info) - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 172 | 34.000.000 | 0 | 0 | 0 | 34.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 172 | 12.000.000 | 0 | 0 | 0 | 12.000.000 |
| 19.572.2208.4185.0010 | 000001015 | Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa na Região Amazônica (CT-Amazônia) - Na Região Norte | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 172 | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000.000 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700

CD/21492.54577-00

LexEdit
*CD214925457700*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XI - Ciência e Tecnologia e Comunicações

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico* | | | | | | | | | | | | | |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 172 | 10.000.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000.000 |
| 19.572.2208.8563.0001 | 000001016 | Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Transporte Aquaviário e de Construção Naval (CT-Aquaviário) - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 135 | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 135 | 10.000.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000.000 |
| 19.572.2208.0741.0001 | 000001017 | Equalização de Taxa de Juros em Financiamento à Inovação Tecnológica (Lei nº 10.332, de 2001) - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 84.657.261 | 0 | 0 | 0 | 84.657.261 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 172 | 194.842.739 | 0 | 0 | 0 | 194.842.739 |
| 19.572.2208.0745.0001 | 000001018 | Investimento em Empresas Inovadoras - Nacional | F | 5 | 2 | 90 | 0 | 172 | 20.000.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000.000 |
| 19.572.2208.0A29.0001 | 000001019 | Subvenção Econômica a Projetos de Desenvolvimento Tecnológico (Lei nº 10.973, de 2004) - Nacional | F | 3 | 2 | 60 | 0 | 172 | 700.000.000 | 0 | 0 | 0 | 700.000.000 |
| | | | | | | | | Total da UO: | 4.233.454.166 | 0 | 0 | 0 | 4.233.454.166 |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700
CD/21492.54577-00
LexEdit
*CD214925457700*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XI - Ciência e Tecnologia e Comunicações

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **774.102.385** | **0** | **0** | **0** | **774.102.385** |
| 24.122.0032.2000.0001 | 000002150 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 50 | 0 | 178 | 3.000.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 178 | 8.965.919 | 0 | 0 | 0 | 8.965.919 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 178 | 68.957.989 | 0 | 0 | 0 | 68.957.989 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 178 | 7.425.590 | 0 | 0 | 0 | 7.425.590 |
| 24.301.0032.2004.0001 | 000002151 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 4.183.603 | 0 | 0 | 0 | 4.183.603 |
| 24.131.0032.2017.0001 | 000002152 | Comunicação Institucional - Nacional | F | 4 | 2 | 50 | 0 | 178 | 759.857 | 0 | 0 | 0 | 759.857 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 178 | 35.000.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 178 | 459.327.537 | 0 | 0 | 0 | 459.327.537 |
| 24.122.0032.20TP.0001 | 000002153 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 84.500.000 | 0 | 0 | 0 | 84.500.000 |
| 24.301.0032.212B.0001 | 000002154 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 8.530.987 | 0 | 0 | 0 | 8.530.987 |
| 24.122.0032.216H.0001 | 000002155 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 178 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| 24.131.0032.4641.0001 | 000002156 | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 178 | 59.150.903 | 0 | 0 | 0 | 59.150.903 |
| 09.272.0032.0181.0001 | 000002157 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 26.000.000 | 0 | 0 | 0 | 26.000.000 |
| 24.846.0032.09HB.0001 | 000002158 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 7.800.000 | 0 | 0 | 0 | 7.800.000 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0001 | 000002159 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **2205** | | **Conecta Brasil** | | | | | | | **114.468.030** | **0** | **63.567.053** | **0** | **178.035.083** |
| 24.126.2205.20V8.0001 | 000002160 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - Nacional | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 178 | 56.106.551 | 0 | 0 | 0 | 56.106.551 |
| | | | F | 4 | 8 | 91 | 0 | 100 | 0 | 0 | 7.013.654 | 0 | 7.013.654 |
| | | | F | 4 | 2 | 50 | 0 | 178 | 477.288 | 0 | 0 | 0 | 477.288 |
| | | | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 178 | 6.722.712 | 0 | 0 | 0 | 6.722.712 |
| | | | F | 3 | 8 | 91 | 0 | 100 | 0 | 0 | 7.986.346 | 0 | 7.986.346 |
| 24.722.2205.20ZQ.0001 | 000002161 | Estudos, Pesquisas e Produção de Indicadores na Área das Comunicações - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 178 | 11.753.280 | 0 | 0 | 0 | 11.753.280 |
| 24.571.2205.212H.0001 | 000002162 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 178 | 18.098.200 | 0 | 0 | 0 | 18.098.200 |
| 24.722.2205.21AE.0001 | 000002163 | Evolução dos Serviços de Radiodifusão - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 178 | 5.249.999 | 0 | 0 | 0 | 5.249.999 |
| 24.126.2205.15UK.0001 | 000002164 | Implementação de Projetos de Cidades Conectadas, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional | F | 3 | 8 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 178 | 12.360.000 | 0 | 0 | 0 | 12.360.000 |
| 24.126.2205.15UL.0010 | 000002165 | Implantação de Infraestrutura para os Projetos Norte e Nordeste Conectados, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Na Região Norte | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 178 | 3.600.000 | 0 | 0 | 0 | 3.600.000 |
| 04.211.2205.00PN.0002 | 000002166 | Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 178 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| 24.126.2205.20V8.0052 | 000031910 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado de Goiás | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 24.126.2205.20V8.0011 | 000031912 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado de Rondônia | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.527.682 | 0 | 1.527.682 |
| 24.126.2205.20V8.0029 | 000031914 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.110.000 | 0 | 1.110.000 |
| 24.126.2205.20V8.0051 | 000031916 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado de Mato Grosso | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 756.000 | 0 | 756.000 |
| 24.126.2205.20V8.0012 | 000031917 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado do Acre | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 423.000 | 0 | 423.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.100.000 | 0 | 1.100.000 |
| 24.126.2205.20V8.0014 | 000031920 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado de Roraima | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 586.000 | 0 | 586.000 |
| 24.126.2205.20V8.7001 | 000031921 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - Manutenção de Pontos Instalados - No Estado do Acre | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 527.000 | 0 | 527.000 |
| 24.126.2205.20V8.0035 | 000031924 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 176.000 | 0 | 176.000 |
| 24.126.2205.20V8.0054 | 000031925 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 24.126.2205.20V8.1695 | 000031933 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Município de Recife - PE | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 24.126.2205.20V8.0031 | 000031934 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 360.000 | 0 | 360.000 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700

CD/21492.54577-00

LexEdit
*CD214925457700*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XI - Ciência e Tecnologia e Comunicações

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta* | | | | | | | | | | | | | |
| 24.126.2205.20V8.0015 | 000031936 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado do Pará | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 648.000 | 0 | 648.000 |
| 24.126.2205.20V8.0022 | 000031939 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado do Piauí | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 24.126.2205.20V8.0028 | 000031946 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado de Sergipe | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 210.000 | 0 | 210.000 |
| 24.126.2205.20V8.7002 | 000031948 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - Em municípios do Estado da Bahia - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 24.126.2205.20V8.0025 | 000031950 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 24.126.2205.20V8.7000 | 000031953 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - Projeto Wi-Fi Brasil nos municípios em Rondônia - No Estado de Rondônia | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 24.126.2205.20V8.0021 | 000031954 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado do Maranhão | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 120.000 |
| | | | F | 3 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.186.000 | 0 | 1.186.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 24.126.2205.20V8.0016 | 000031957 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado do Amapá | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 24.126.2205.20V8.0032 | 000031959 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 7 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.338.000 | 0 | 2.338.000 |
| 24.126.2205.20V8.7009 | 000032132 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - Compra de equipamentos e execução de serviços - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 91 | 0 | 100 | 0 | 0 | 31.749.370 | 0 | 31.749.370 |
| | | | | | | | | Total da UO: | 888.571.415 | 0 | 63.567.053 | 0 | 952.138.468 |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700
CD/21492.54577-00
LexEdit
*CD214925457700*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XI - Ciência e Tecnologia e Comunicações

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 41231 - Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **525.357.616** | **0** | **0** | **0** | **525.357.616** |
| 24.122.0032.2000.0001 | 000002167 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 178 | 110.309.659 | 0 | 0 | 0 | 110.309.659 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 178 | 362.000 | 0 | 0 | 0 | 362.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 178 | 7.942.649 | 0 | 0 | 0 | 7.942.649 |
| 24.301.0032.2004.0001 | 000002168 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 3.820.502 | 0 | 0 | 0 | 3.820.502 |
| 24.122.0032.20TP.0001 | 000002169 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 150 | 522.388 | 0 | 0 | 0 | 522.388 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 312.612.424 | 0 | 0 | 0 | 312.612.424 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 180 | 1.761.518 | 0 | 0 | 0 | 1.761.518 |
| 24.301.0032.212B.0001 | 000002170 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 9.048.372 | 0 | 0 | 0 | 9.048.372 |
| 24.122.0032.216H.0001 | 000002171 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 178 | 770.000 | 0 | 0 | 0 | 770.000 |
| 09.272.0032.0181.0001 | 000002172 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 24.050.000 | 0 | 0 | 0 | 24.050.000 |
| 24.846.0032.09HB.0001 | 000002173 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 54.158.104 | 0 | 0 | 0 | 54.158.104 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **261.896** | **0** | **0** | **0** | **261.896** |
| 28.846.0901.0005.0001 | 000002174 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 75.646 | 0 | 0 | 0 | 75.646 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 186.250 | 0 | 0 | 0 | 186.250 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0001 | 000002175 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **5.700.058** | **0** | **0** | **0** | **5.700.058** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000002176 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 172 | 5.700.058 | 0 | 0 | 0 | 5.700.058 |
| **2205** | **Conecta Brasil** | | | | | | | | **83.966.750** | **0** | **0** | **0** | **83.966.750** |
| 24.722.2205.20ZD.0001 | 000002177 | Simplificação e Melhoria da Regulação dos Serviços de Telecomunicações - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 178 | 16.638.516 | 0 | 0 | 0 | 16.638.516 |
| | | | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 178 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 90.000 |
| 24.125.2205.2424.0001 | 000002178 | Fiscalização Regulatória - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 178 | 32.239.842 | 0 | 0 | 0 | 32.239.842 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 178 | 17.534.533 | 0 | 0 | 0 | 17.534.533 |
| 24.422.2205.2B68.0001 | 000002179 | Relações com os Usuários de Serviços de Telecomunicações - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 178 | 17.463.859 | 0 | 0 | 0 | 17.463.859 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **615.287.320** | **0** | **0** | **0** | **615.287.320** |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700
CD/21492.54577-00

LexEdit
*CD214925457700*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XI - Ciência e Tecnologia e Comunicações

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 41260 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **170.238.511** | **-488.785** | **0** | **0** | **169.749.726** |
| 24.122.0032.2000.0001 | 000002180 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 61.435.334 | 0 | 0 | 0 | 61.435.334 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 8.146.430 | -488.785 | 0 | 0 | 7.657.645 |
| 24.301.0032.2004.0001 | 000002181 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 4.356.862 | 0 | 0 | 0 | 4.356.862 |
| 24.122.0032.20TP.0001 | 000002182 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 89.917.458 | 0 | 0 | 0 | 89.917.458 |
| 24.301.0032.212B.0001 | 000002183 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 6.282.427 | 0 | 0 | 0 | 6.282.427 |
| 24.122.0032.216H.0001 | 000002184 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **13.000.000** | **0** | **0** | **0** | **13.000.000** |
| 28.846.0901.0022.0001 | 000002185 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 8.500.000 | 0 | 0 | 0 | 8.500.000 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 4.500.000 | 0 | 0 | 0 | 4.500.000 |
| **0905** | **Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)** | | | | | | | | **63.600.000** | **0** | **0** | **0** | **63.600.000** |
| 28.843.0905.0283.0001 | 000002186 | Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna - Nacional | F | 6 | 0 | 90 | 0 | 100 | 50.400.000 | 0 | 0 | 0 | 50.400.000 |
| | | | F | 2 | 0 | 90 | 0 | 100 | 13.200.000 | 0 | 0 | 0 | 13.200.000 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **323.452.776** | **0** | **0** | **0** | **323.452.776** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000002187 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 180 | 15.144.898 | 0 | 0 | 0 | 15.144.898 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 150 | 308.307.878 | 0 | 0 | 0 | 308.307.878 |
| **2205** | **Conecta Brasil** | | | | | | | | **356.268.083** | **-8.999.999** | **1.000.000** | **-30.000.000** | **318.268.084** |
| 24.722.2205.21C8.0001 | 000002188 | Operação da Infraestrutura da Rede de Serviço de Comunicação de Dados do Programa Conecta Brasil - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 86.268.083 | 0 | 0 | 0 | 86.268.083 |
| 24.722.2205.15UI.0001 | 000002189 | Implantação da Infraestrutura para a Prestação de Serviço de Comunicação de Dados para Inclusão Digital - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 440.000 | 0 | 440.000 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 560.000 | 0 | 560.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 100.000.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 126.914.324 | -7.614.859 | 0 | -25.382.865 | 93.916.600 |
| 24.722.2205.15UJ.0001 | 000002190 | Desenvolvimento e Lançamento de Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicação Estratégica - SGDC - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 23.085.676 | -1.385.140 | 0 | -4.617.135 | 17.083.401 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 20.000.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000.000 |
| | | | | | | | | Total da UO: | **926.559.370** | **-9.488.784** | **1.000.000** | **-30.000.000** | **888.070.586** |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700
CD/21492.54577-00

LexEdit
*CD214925457700*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XI - Ciência e Tecnologia e Comunicações

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 41261 - Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **383.286.395** | **0** | **0** | **0** | **383.286.395** |
| 04.301.0032.2004.0001 | 000002191 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 21.773.481 | 0 | 0 | 0 | 21.773.481 |
| 24.122.0032.20TP.0001 | 000002192 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 279.641.006 | 0 | 0 | 0 | 279.641.006 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 150 | 51.759.750 | 0 | 0 | 0 | 51.759.750 |
| 04.301.0032.212B.0001 | 000002193 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 29.982.558 | 0 | 0 | 0 | 29.982.558 |
| 24.122.0032.216H.0001 | 000002194 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 150 | 129.600 | 0 | 0 | 0 | 129.600 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **17.930.000** | **0** | **0** | **0** | **17.930.000** |
| 28.846.0901.0022.0001 | 000002195 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 17.000.000 | 0 | 0 | 0 | 17.000.000 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 930.000 | 0 | 0 | 0 | 930.000 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **108.707.736** | **0** | **0** | **0** | **108.707.736** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000002196 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 172 | 108.707.736 | 0 | 0 | 0 | 108.707.736 |
| **4001** | **Comunicação Pública e Divulgação de Atos e Matérias do Governo Federal** | | | | | | | | **134.051.400** | **0** | **0** | **0** | **134.051.400** |
| 24.722.4001.20B5.0001 | 000002197 | Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 172 | 85.647.001 | 0 | 0 | 0 | 85.647.001 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 172 | 7.947.519 | 0 | 0 | 0 | 7.947.519 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 180 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 19.056.880 | 0 | 0 | 0 | 19.056.880 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 172 | 20.000.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000.000 |
| 24.571.4001.212H.0001 | 000002198 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 150 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **643.975.531** | **0** | **0** | **0** | **643.975.531** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700
CD/21492.54577-00

LexEdit
*CD214925457700*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XI - Ciência e Tecnologia e Comunicações

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 41902 - Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST* | | | | | | | | | | | | | |
| **2205** | **Conecta Brasil** | | | | | | | | **50.900.634** | **0** | **0** | **0** | **50.900.634** |
| 24.722.2205.20ZE.0001 | 000002199 | Universalização e Massificação dos Serviços de Telecomunicações - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 172 | 900.634 | 0 | 0 | 0 | 900.634 |
| 24.722.2205.00ST.0001 | 000002200 | Universalização do Acesso de Escolas Públicas à Internet em Banda Larga (Art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000) - Nacional | F | 3 | 2 | 30 | 0 | 172 | 5.000.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 40 | 0 | 178 | 5.000.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000.000 |
| 24.722.2205.00TY.0001 | 000002201 | Subvenção Econômica a Projetos de Expansão, de Uso e de Melhoria das Redes e dos Serviços de Telecomunicações (Lei nº 9.998, de 2000) - Nacional | F | 3 | 2 | 60 | 0 | 178 | 20.000.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 60 | 0 | 172 | 20.000.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **50.900.634** | **0** | **0** | **0** | **50.900.634** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700
CD/21492.54577-00

LexEdit
*CD214925457700*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XI - Ciência e Tecnologia e Comunicações

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 41903 - Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - FUNTTEL* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **30.000** | **0** | **0** | **0** | **30.000** |
| 24.122.0032.2000.0001 | 000002202 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 172 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 |
| **2205** | | **Conecta Brasil** | | | | | | | **21.291.980** | **0** | **0** | **0** | **21.291.980** |
| 24.572.2205.00TS.0001 | 000002203 | Política Produtiva e Inovação Tecnológica - Nacional | F | 4 | 2 | 50 | 0 | 172 | 1.805.000 | 0 | 0 | 0 | 1.805.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 172 | 19.486.980 | 0 | 0 | 0 | 19.486.980 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **21.321.980** | **0** | **0** | **0** | **21.321.980** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700
CD/21492.54577-00

LexEdit
*CD214925457700*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XI - Ciência e Tecnologia e Comunicações

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 24202 - Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP* | | | | | | | | | | | | | |
| **0035** | | **Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais** | | | | | | | **12.959.600** | **0** | **0** | **0** | **12.959.600** |
| 23.122.0035.4101.0001 | 000005106 | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 1.070.000 | 0 | 0 | 0 | 1.070.000 |
| 23.122.0035.4102.0001 | 000005107 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 1.029.600 | 0 | 0 | 0 | 1.029.600 |
| 23.126.0035.4103.0001 | 000005108 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 10.860.000 | 0 | 0 | 0 | 10.860.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **12.959.600** | **0** | **0** | **0** | **12.959.600** |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700

CD/21492.54577-00

LexEdit
*CD214925457700*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XI - Ciência e Tecnologia e Comunicações

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 41201 - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT* | | | | | | | | | | | | | |
| **0035** | **Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais** | | | | | | | | **659.383.427** | **0** | **0** | **0** | **659.383.427** |
| 24.721.0035.20PU.0001 | 000005465 | Manutenção da Infraestrutura dos Correios - Nacional | 1 | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 294.921.015 | 0 | 0 | 0 | 294.921.015 |
| 24.122.0035.4102.0001 | 000005466 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional | 1 | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 145.490.221 | 0 | 0 | 0 | 145.490.221 |
| 24.126.0035.4103.0001 | 000005467 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional | 1 | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 218.972.191 | 0 | 0 | 0 | 218.972.191 |
| **2205** | **Conecta Brasil** | | | | | | | | **85.127.759** | **0** | **0** | **0** | **85.127.759** |
| 24.721.2205.146W.0001 | 000005468 | Adequação da infraestrutura dos Correios - Nacional | 1 | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 18.000.000 | 0 | 0 | 0 | 18.000.000 |
| 24.721.2205.15VF.0001 | 000005469 | Criação e Instalação da Infraestrutura de Correios - Nacional | 1 | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 67.127.759 | 0 | 0 | 0 | 67.127.759 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **744.511.186** | **0** | **0** | **0** | **744.511.186** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214925457700
CD/21492.54577-00

LexEdit
*CD214925457700*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Relatório Setorial da Área Temática XI – PLOA 2022

# RELATÓRIO SETORIAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

## COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

**– Indicações ao Relator-Geral**

A Relatoria Setorial da área de Ciência, Tecnologia e Comunicações, ao mesmo tempo em que desafiadora, nos trouxe a satisfação em contribuir para um setor estratégico do desenvolvimento com inclusão social. Em que pese à falta de recursos, atendemos integralmente as emendas individuais e parcialmente as emendas apresentadas pelas comissões e bancadas estaduais.

Tendo em vista a escassez de recursos com os quais esta Relatoria contou e não obstantes todos os esforços por nós direcionados para garantir um atendimento satisfatório das emendas apresentadas na Área Temática, é forçoso reconhecer que as necessidades de aporte de recursos em ações estratégicas são enormes.

Entretanto, algumas ações são extremamente relevantes para o desenvolvimento digital dos municípios e para a formação e capacitação dos nossos pesquisadores da área de ciência e tecnologia. Foram as mais demandadas pelo conjunto dos parlamentares. Sendo assim, solicito ao Relator- Geral do Orçamento da União que reforce, que aumente o máximo possível as seguintes ações:

21C8 – Operação da Infraestrutura da Rede de Serviço de Comunicação de Dados do Programa Conecta Brasil

15UI – Implantação da Infraestrutura para Prestação de Serviço de Comunicação de Dados para Inclusão Digital

00LV – Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos para o Desenvolvimento Científico (Bolsa de pesquisa)

Todas essas ações deixaram de receber dotações compatíveis com a sua real impórtância para a promoção do desenvolvimento do país.

**Deputado Domingos Sávio**
**Relator Setorial da área Ciência, Tecnologia e Comunicações**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

68

**CONGRESSO NACIONAL**
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

Conclusão do Parecer da **Área Temática XI – Ciência, Tecnologia e Comunicações**, ao PL nº 19, de 2021-CN, que "estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022", na parte referente às unidades orçamentárias que integram o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e o Ministério das Comunicações

CD/21612.18307-00

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na reunião realizada em 09 de dezembro de 2021, com o propósito de apreciar o Relatório Setorial da Área Temática XI – Ciência, Tecnologia e Comunicações decidiu pela aprovação do Relatório e de sua Complementação de Voto, na forma do substitutivo apresentado, com as alterações decorrentes das emendas aprovadas. Não foram apresentados destaques.

Sala da Comissão, em 09 de dezembro de 2021.

**Senadora ROSE DE FREITAS**
Presidente da Comissão

**Deputado DOMINGOS SÁVIO**
Relator Setorial – Área Temática XI

LexEdit
*CD216121830700*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216121830700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# CONGRESSO NACIONAL

## PARECER (CN) Nº 65, DE 2021

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional n° 19, de 2021, que Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022.

**TIPO:** Parecer Setorial sobre Infraestrutura
**PRESIDENTE:** Senadora Rose de Freitas
**RELATOR GERAL:** Deputado Hugo Leal
**RELATOR SETORIAL:** Deputado André Fufuca

13 de Dezembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70



2

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022 | PLN 19/2021**

# RELATÓRIO DA ÁREA TEMÁTICA I
# INFRAESTRUTURA

CD/21995.71022-00



LexEdit
*CD219957102200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200

Brasília, 09 de dezembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÍNDICE


| | |
|---|---|
| I - Relatoria Setorial - Texto | 1 |
| II - Resumo das Decisões por Grupo de Autores e Tipo de Parecer - Todas as Esferas | 18 |
| III - Resumo das Decisões por Órgão, Grupo de Autores e Tipo de Parecer - Todas as | 19 |
| IV - Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação | 20 |
| V - Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Remanejamento | 24 |
| VI - Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa | 25 |
| VII - Relação das Emendas Atendidas - Emendas de Relator Setorial de Despesa | 27 |
| VIII - Relatoria Setorial - Relação das Emendas Não Atendidas por Autor (Rejeitada / | 28 |
| IX - Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial | 29 |
| X - Setorial - Emendas - Espelhos das Emendas de Relator Setorial | 31 |
| XI - Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação - Orçs. | 41 |
| XII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação - Orç. | 42 |
| XIII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária-Orçs. | 43 |
| XIV - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função - Orçs. Fiscal e Seg. | 48 |
| XV - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção - Orçs. Fiscal e Seg. | 49 |
| XVI - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/GND - Orçs. Fiscal e Seg. | 50 |
| XVII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado | 51 |
| XVIII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Fonte-Orçs. Fiscal e Seg. | 52 |
| XIX - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa-Orçs. Fiscal e Seg. | 53 |
| XX - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária-Orç. | 54 |
| XXI - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função - Orç. Investimento | 55 |
| XXII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção - Orç. | 56 |
| XXIII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado | 57 |
| XXIV - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa-Orç. Investimento | 58 |
| XXV - Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade | 59 |
| XXVI - Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade | 76 |


CD/21995.71022-00

LexEdit
*CD219957102200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70





**CONGRESSO NACIONAL**
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**
**RELATORIA SETORIAL DA ÁREA TEMÁTICA I - INFRAESTRUTURA**

**RELATÓRIO SETORIAL Nº, DE 2021-CN**

Da Relatoria da **Área Temática I – Infraestrutura,** sobre o Projeto de Lei nº 19, de 2021-CN, encaminhado pela Mensagem nº 421, de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022, na parte referente às unidades orçamentárias que integram o Ministério da Infraestrutura.

CD/21995.71022-00

## I. RELATÓRIO

Em cumprimento ao disposto no art. 84, inciso XXIII, da Constituição Federal, combinado com o art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, o Presidente da República, por meio da Mensagem nº 421 (na origem), de 31 de agosto de 2021, submeteu à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 19, de 2021-CN, que "estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022". Posteriormente, por meio da Mensagem nº 658 (na origem), de 2 de dezembro de 2021, foi encaminhada proposta de modificação do PLN nº 19/2021, a qual não trouxe alterações à programação desta Área Temática.

Por designação do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, na forma estabelecida pelo art. 15, inciso V, da Resolução nº 1, de 2006-CN, coube-nos a honrosa tarefa de analisar a programação orçamentária das unidades que compõem a Área Temática I – Infraestrutura.

LexEdit
*CD219957102200*

## I.1. DA PROPOSTA DO PODER EXECUTIVO

A Área Temática I abrange a programação orçamentária do Ministério da Infraestrutura.

Ao todo, o Ministério da Infraestrutura (Órgão 39000) compreende 10 (dez) unidades orçamentárias pertencentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**
**RELATORIA SETORIAL DA ÁREA TEMÁTICA I - INFRAESTRUTURA**

Social e 8 (oito) unidades orçamentárias pertencentes ao Orçamento de Investimento.

CD/21995.71022-00

Quadro 01

Unidades Orçamentárias que integram o Ministério da Infraestrutura:

**Orçamento Fiscal e da Seguridade Social**

| Código | Unidade Orçamentária |
|---|---|
| 39101 | Ministério da Infraestrutura - Administração Direta |
| 39207 | VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. |
| 39250 | Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT |
| 39251 | Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ |
| 39252 | Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT |
| 39253 | Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL |
| 39254 | Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC |
| 39901 | Fundo da Marinha Mercante - FMM |
| 39902 | Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC |
| 39905 | Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito - FUNSET |

**Orçamento de Investimento**

| Código | Unidade Orçamentária |
|---|---|
| 39210 | Companhia Docas do Ceará - CDC |
| 39211 | Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA |
| 39212 | Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA |
| 39213 | Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP |
| 39215 | Companhia Docas do Pará - CDP |
| 39216 | Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ |
| 39217 | Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN |
| 39256 | Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO |

Diferentemente do que ocorreu em anos anteriores, o Projeto de Lei Orçamentária Anual da União para 2022 (PLOA 2022) não distribuiu entre as diversas unidades orçamentárias que compõem os orçamentos fiscal e da seguridade social as ações financiadas com operações de crédito que excedem o montante das despesas de capital.

Em anos anteriores, tais ações estavam alocadas em unidades orçamentárias específicas, vinculadas inclusive ao Ministério da Infraestrutura, e sua execução estava condicionada à aprovação pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta, de créditos suplementares ou especiais, para cumprimento do disposto no

LexEdit
*CD219957102200*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**
**RELATORIA SETORIAL DA ÁREA TEMÁTICA I - INFRAESTRUTURA**

inciso III do caput do art. 167 da Constituição. Tal dispositivo constitucional veda a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital – norma conhecida como Regra de Ouro –, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa e aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Assim como vem ocorrendo nas propostas orçamentárias desde a relativa a 2019, o PLOA 2022 abrange parcelas de despesas a serem suportadas por operações de crédito excedentes ao limite constitucional. Tal excesso, entretanto, encontra-se alocado de forma concentrada em benefícios previdenciários do Regime Geral da Previdência Social, no valor de R$ 105,4 bilhões.

CD/21995.71022-00

### I.1.1. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Nos termos da Tabela 1, a programação dos recursos vinculados aos orçamentos fiscal e da seguridade social para 2022 referentes às unidades orçamentárias pertencentes do Ministério da Infraestrutura somam R$ 16.821,71 milhões, valor 11,2% inferior ao consignado na proposta para 2021, que foi de R$ 18.940,55 milhões.

**Tabela 1**
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**
**Despesa por Unidade Orçamentária - UO**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

R$ milhões

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 2020 | 2021 | | | 2022 | VAR (%) | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Empenhado (A) | Proposta (B) | Autorizado (C)* | Empenhado (D)* | Proposta (E) | (E)/(A) | (E)/(B) | (E)/(C) | (E)/(D) |
| 39101 - MI – Adm. Direta | 3.314,68 | 3.818,20 | 3.561,25 | 3.123,18 | 3.609,65 | 8,9% | -5,5% | 1,4% | 15,6% |
| 39207 - VALEC | 608,85 | 725,62 | 611,93 | 597,10 | 686,20 | 12,7% | -5,4% | 12,1% | 14,9% |
| 39250 - ANTT | 579,53 | 1.224,87 | 1.193,88 | 530,11 | 898,77 | 55,1% | -26,6% | -24,7% | 69,5% |
| 39251 - ANTAQ | 151,93 | 194,90 | 195,83 | 146,57 | 211,29 | 39,1% | 8,4% | 7,9% | 44,2% |
| 39252 - DNIT | 9.201,08 | 7.301,41 | 7.649,05 | 6.701,56 | 6.320,22 | -31,3% | -13,4% | -17,4% | -5,7% |
| 39253 - EPL | 77,84 | 90,17 | 81,91 | 76,01 | 84,71 | 8,8% | -6,1% | 3,4% | 11,4% |
| 39254 - ANAC | 501,23 | 665,49 | 641,91 | 488,33 | 700,04 | 39,7% | 5,2% | 9,1% | 43,4% |
| 39901 - FMM | 8,33 | 9,03 | 8,93 | 2,24 | 8,89 | 6,8% | -1,5% | -0,4% | 296,9% |
| 39902 - FNAC | 149,70 | 4.254,66 | 4.295,33 | 122,67 | 3.656,70 | 2342,7% | -14,1% | -14,9% | 2880,9% |
| 39905 - FUNSET | 85,87 | 656,20 | 654,70 | 65,84 | 645,23 | 651,4% | -1,7% | -1,4% | 880,0% |



LexEdit
*CD219957102200*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**
**RELATORIA SETORIAL DA ÁREA TEMÁTICA I - INFRAESTRUTURA**

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL GERAL** | 14.679,04 | 18.940,55 | 18.894,70 | 11.853,60 | 16.821,71 | 14,6% | -11,2% | -11,0% | 41,9% |

**Fonte: SIOP**
***Posição de 01.12.2021**

CD/21995.71022-00

De forma geral, as unidades orçamentárias mais afetadas com a diminuição, em valores absolutos, foram o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT (queda de R$ 981,19 milhões – 13,4%) e o Fundo Nacional de Aviação Civil – FNAC (queda de R$ 597,95 milhões – 14,1%). A redução incidiu significativamente sobre os investimentos a serem realizados pelo DNIT (GND 4) e sobre a reserva de contingência do FNAC.

A concentração de investimentos (GND 4) em infraestrutura econômica é a principal característica da Área Temática I, conforme se depreende da Tabela 2.

**Tabela 2**
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**
**Despesa por Natureza de Despesa - GND**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**R$ milhões**

| NATUREZA DE DESPESA (GND) | 2020 | | 2021 | | | | 2022 | | VAR | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Empenhado (A) | | Proposta (B) | | Empenhado (C)* | | Proposta (E) | | (E)/(A) | (E)/(B) | (E)/(C) |
| | Valor | % | Valor | % | Valor | % | Valor | % | (%) | (%) | (%) |
| Pessoal | 4.703,8 | 32,0% | 4.749,4 | 25,1% | 4.529,9 | 38,2% | 4.639,9 | 27,6% | -1,4% | -2,3% | 2,4% |
| D. Correntes | 1.551,7 | 10,6% | 2.000,2 | 10,6% | 1.468,7 | 12,4% | 1.995,6 | 11,9% | 28,6% | -0,2% | 35,9% |
| Investimentos | 8.413,7 | 57,3% | 6.357,7 | 33,6% | 5.846,1 | 49,3% | 5.230,4 | 31,1% | -37,8% | -17,7% | -10,5% |
| Inversões Financeiras | 9,8 | 0,1% | 8,6 | 0,0% | 8,9 | 0,1% | 10,9 | 0,1% | | 26,6% | 21,9% |
| Reserva Contingência | 0,0 | 0,0% | 5.824,7 | 30,8% | 0,0 | 0,0% | 4.945,0 | 29,4% | | -15,1% | |
| **TOTAL GERAL** | 14.679,0 | 100,0% | 18.940,6 | 100,0% | 11.853,6 | 100,0% | 16.821,7 | 100,0% | 14,6% | -11,2% | 41,9% |

**Fonte: SIOP**
***Posição de 01.12.2021**

Os investimentos previstos para a Área correspondem a 20,38% do total de despesas programadas em GND 4 na proposta orçamentária para 2022. Esse é objeto de apreciação da Tabela 3, a seguir disposta.

LexEdit
*CD219957102200*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**
**RELATORIA SETORIAL DA ÁREA TEMÁTICA I - INFRAESTRUTURA**

**Tabela 3**
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**
**Investimentos – GND 4**
**Orçamento Fiscal e da Seguridade Social**

R$ milhões

| DETALHAMENTO | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
|---|---|---|---|
| PLOA 2022 | 22.689,50 | 2.968,76 | 25.658,27 |
| Área I - Infraestrutura | 5.230,38 | | 5.230,38 |
| **Participação % da Área I** | **23,05%** | **0,00%** | **20,38%** |

Fonte: PLOA 2022

CD/21995.71022-00

Já a Tabela 4, a seguir, apresenta os valores da Área Temática I segundo o Identificador de Resultado Primário (RP).

**Tabela 4**
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**
**Investimentos por Identificador de Resultado Primário (RP)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**R$ milhões**

| INVESTIMENTOS POR RESULTADO PRIMÁRIO (RP) | 2020 | | 2021 | | | | 2022 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Empenhado | | Proposta | | Autorizado* | | Proposta | |
| | Valor | % | Valor | % | Valor | % | Valor | % |
| 2 - Primária discricionária | 7.081,9 | 84,2% | 6.357,7 | 100,0% | 6.242,7 | 92,8% | 5.230,4 | 100,0% |
| 6 - Primária discricionária, decorrente de emendas individuais, considerada no cálculo do RP | 28,6 | | | | 18,2 | 0,3% | | |
| 7 - Emenda de bancada estadual de execução obrigatória | 387,1 | 4,6% | | | 468,0 | 7,0% | | |
| 8 - Primária discricionária, decorrente de emendas de comissão permanente do SF, da CD e de comissão mista permanente do CN, considerada no cálculo do RP | 50,4 | | | | | 0,0% | | |
| 9 - Primária discricionária, decorrente de emendas de relator-geral do PLOA, excluídas as de ordem técnica, considerada no cálculo do RP | 865,7 | | | | | 0,0% | | |
| Total | 8.413,7 | 88,8% | 6.357,7 | 100,0% | 6.728,9 | 100,0% | 5.230,38 | 100,0% |

**Fonte: SIOP**
***Posição de 01.12.2021**

No tocante às prioridades alocativas, os investimentos foram majoritariamente consignados no programa 3006 – Transporte Terrestre e Trânsito com 90,7% dos recursos destinados a investimentos do Órgão. O programa congrega indistintamente os modais rodoviário e ferroviário.

LexEdit
*CD219957102200*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**
**RELATORIA SETORIAL DA ÁREA TEMÁTICA I - INFRAESTRUTURA**

**Tabela 5**
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**
**Programas com GND 4**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**R$ milhões**

| PRINCIPAIS PROGRAMAS | 2021 | | | | 2022 | | VAR (%) | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Proposta (A) | | Autorizado (B)* | | Proposta (C) | | | |
| | Valor | % | Valor | % | Valor | % | (C)/(A) | (C)/(B) |
| 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo | 265,2 | 4,2% | 168,4 | 2,5% | 243 | 4,6% | -8,3% | 44,3% |
| 3004 - Aviação Civil | 118,1 | 1,9% | 164,7 | 2,4% | 108 | 2,1% | -8,9% | -34,7% |
| 3005 - Transporte Aquaviário | 107,2 | 1,7% | 54,9 | 0,8% | 134 | 2,6% | 25,3% | 144,4% |
| 3006 - Transporte Terrestre e Trânsito | 5.867,2 | 92,3% | 6.340,8 | 94,2% | 4.745 | 90,7% | -19,1% | -25,2% |
| **TOTAL GERAL** | 6.357,7 | 100,0% | 6.728,9 | 100,0% | 5.230 | 100,0% | -17,7% | -22,3% |

**Fonte: SIOP**
***Posição de 01.12.2021**

## I.1.2. ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

A Tabela 6, a seguir, apresenta os recursos consignados no Orçamento de Investimento das empresas estatais da Área Temática I.

**Tabela 6**
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**
**Despesa por Unidade Orçamentária - UO**
**Orçamento de Investimento**

**R$ milhões**

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 2020 | 2021 | | | 2022 | VAR (%) | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Realizado (A) | Dot Inicial (B)* | Autorizado (C)* | Realizado (D)* | Proposta (E) | (E)/(A) | (E)/(B) | (E)/(C) | (E)/(D) |
| 39210 - CDC | 0,08 | 17,77 | 17,77 | 0,60 | 13,63 | 15987,1% | -23,3% | -23,3% | 2182,4% |
| 39211 - CODESA | 4,96 | 26,37 | 26,37 | 5,55 | 8,95 | 80,6% | -66,1% | -66,1% | 61,3% |
| 39212 - CODEBA | 7,98 | 56,98 | 56,98 | 4,16 | 89,36 | 1019,5% | 56,8% | 56,8% | 2045,7% |
| 39213 - CODESP | 2,34 | 240,60 | 240,60 | 18,41 | 255,25 | 10805,4% | 6,1% | 6,1% | 1286,3% |
| 39215 - CDP | 9,89 | 83,41 | 83,41 | 10,44 | 123,50 | 1148,1% | 48,1% | 48,1% | 1083,4% |
| 39216 - CDRJ | 6,78 | 127,33 | 127,33 | 12,42 | 153,57 | 2165,9% | 20,6% | 20,6% | 1136,4% |
| 39217 - CODERN | 8,73 | 88,72 | 89,18 | 6,57 | 60,73 | 595,3% | -31,5% | -31,9% | 824,8% |
| 39256 - INFRAERO | 443,75 | 540,03 | 691,58 | 349,50 | 87,60 | -80,3% | -83,8% | -87,3% | -74,9% |
| **TOTAL GERAL** | 484,52 | 1.181,20 | 1.333,22 | 407,65 | 792,59 | 63,6% | -32,9% | -40,6% | 94,4% |

**Fonte: Siga Brasil**
***Dados extraídos em 02.12.2021**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200

CD/21995.71022-00

LexEdit
*CD219957102200*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**
**RELATORIA SETORIAL DA ÁREA TEMÁTICA I - INFRAESTRUTURA**

## I.2. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RECENTE

As duas tabelas seguintes apresentam a execução orçamentária das unidades que compõem a estrutura da Área Temática I. A Tabela 7 trata dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ao passo que a Tabela 8, do Orçamento de Investimento das empresas estatais.

CD/21995.71022-00

**Tabela 7**
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**
**Execução por Unidade Orçamentária - UO**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

| UO (descrição) | 2019 Empenhado | 2020 Empenhado | 2021 Empenhado* | PLOA 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 39101 - MInfra – Adm. Direta | 3.778,27 | 3.314,68 | 3.123,18 | 3.609,65 |
| 39207 - VALEC | 717,93 | 608,85 | 597,10 | 686,20 |
| 39250 - ANTT | 586,52 | 579,53 | 530,11 | 898,77 |
| 39251 - ANTAQ | 151,94 | 151,93 | 146,57 | 211,29 |
| 39252 - DNIT | 8.424,14 | 9.201,08 | 6.701,56 | 6.320,22 |
| 39253 - EPL | 98,04 | 77,84 | 76,01 | 84,71 |
| 39254 - ANAC | 534,79 | 501,23 | 488,33 | 700,04 |
| 39901 - FMM | 4,75 | 8,33 | 2,24 | 8,89 |
| 39902 - FNAC | 1.852,26 | 149,70 | 122,67 | 3.656,70 |
| 39905 - FUNSET | 90,32 | 85,87 | 65,84 | 645,23 |
| **TOTAL GERAL** | 16.238,96 | 14.679,04 | 11.853,60 | 16.821,71 |

**Fonte: SIOP**
***Posição de 01.12.2021**

**Tabela 8**
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**
**Execução orçamentária por órgão e unidade orçamentária**
**Orçamento de Investimento**

**R$ milhões**

| UO (descrição) | 2019 Realizado | 2020 Realizado | 2021 Realizado* | PLOA 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 39210 - CDC | 3,6 | 0,1 | 0,6 | 17,77 |
| 39211 - CODESA | 14,7 | 5,0 | 5,5 | 26,37 |
| 39212 - CODEBA | 3,5 | 8,0 | 4,2 | 56,98 |
| 39213 - CODESP | 6,0 | 2,3 | 18,4 | 240,60 |
| 39215 - CDP | 6,0 | 9,9 | 10,4 | 83,41 |
| 39216 - CDRJ | 18,8 | 6,8 | 12,4 | 127,33 |
| 39217 - CODERN | 6,4 | 8,7 | 6,6 | 88,72 |

LexEdit
*CD219957102200*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**
**RELATORIA SETORIAL DA ÁREA TEMÁTICA I - INFRAESTRUTURA**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 39256 - INFRAERO | 453,9 | 443,7 | 349,5 | 540,03 |
| **TOTAL GERAL** | **512,9** | **484,5** | **407,6** | **1.181,20** |

**Fonte: Siga Brasil**
**Dados extraídos em 02.12.2021**

CD/21995.71022-00

## I.3. DAS EMENDAS APRESENTADAS

### I.3.1. Considerações gerais

Foram examinadas 75 (setenta e cinco) emendas apresentadas à programação orçamentária do órgão Ministério da Infraestrutura, sendo 66 (sessenta e seis) emendas coletivas e 9 (nove) emendas individuais, cuja distribuição consta da Tabela 9, a seguir.

**Tabela 9**
**ÁREA TEMÁTICA I - INFRAESTRUTURA**
**Emendas apresentadas por Modalidade e Tipo**

| Modalidade de emenda (por tipo de autor) | | Tipo da emenda | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Coletivas | Bancada Estadual | Apropriação | 52 |
| | | Remanejamento | 1 |
| | Comissão Permanente | Apropriação | 8 |
| | | Remanejamento | 5 |
| Individuais | | | 9 |
| **TOTAL** | | | **75** |

### I.3.2. Das Emendas de Relator

Ao amparo do disposto no item 24.1 da Parte Especial do Parecer Preliminar, apresentaram-se as Emendas de Relator nº 80010002 e 80010003, para operacionalizar o cancelamento parcial de dotações constantes da proposta orçamentária do Ministério da Infraestrutura no PLOA 2022, autorizado nos itens 24 e 25 da Parte Especial do Parecer Preliminar, a que se refere o segundo parágrafo do item I.3.4 deste Relatório.

Com fundamento no item 4 da Parte Especial do Parecer Preliminar, apresentou-se a Emenda de Relator nº 80010001, com o objetivo de adequar o orçamento de investimento em decorrência da aprovação da Emenda n. 39940006, no âmbito do Orçamento Fiscal, destinada ao aumento da participação acionária na empresa estatal Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN.

LexEdit
*CD219957102200*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**
**RELATORIA SETORIAL DA ÁREA TEMÁTICA I - INFRAESTRUTURA**

CD/21995.71022-00

### I.3.3. Da admissibilidade das emendas

De acordo com o art. 25 da Resolução n.º 1, de 2006-CN, cabe ao Comitê de Admissibilidade de Emendas (CAE), da CMO, propor a inadmissibilidade das emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária. Com esteio, assim, em suas competências regimentais, o CAE manifestou-se pela admissibilidade de todas as emendas coletivas apresentadas nesta Área Temática em relatório apresentado à CMO, o qual se encontrava, ao tempo da apresentação deste Relatório Setorial, pendente de deliberação pelo colegiado. Na falta de uma decisão final a respeito da questão, optamos por nos manter consonantes com o disposto no relatório do CAE em questão, considerando admissíveis todas as emendas **coletivas** apresentadas a esta Área Temática.

Quanto ao exame de admissibilidade das emendas **individuais**, o Relatório de Atividades do CAE propôs que essa atividade fosse realizada conjuntamente com as Relatorias Setoriais. Como resultado desse exame, findamos por considerar admissíveis todas as emendas individuais apresentadas à Área Temática I.

### I.3.4. Dos recursos utilizados para o atendimento das emendas

Para o atendimento das emendas apresentadas à Área Temática I, utilizaram-se:

a) recursos da Reserva de Recursos de que tratam os arts. 56 e 57, inciso II, ambos da Resolução n.º 1, de 2006-CN, transferidos pelo Relator-Geral com base no item 19.I da Parte Especial do Parecer Preliminar PLOA 2022, no valor de R$ 10.869.665,00, que representa o montante exato para aprovação das emendas individuais;

b) recursos da Reserva de Recursos transferidos pelo Relator-Geral com base no item 19.II da Parte Especial do Parecer Preliminar, no valor de R$ 353.634.616,00, destinados às despesas objeto de emendas de bancada estadual classificadas com identificador de resultado primário (RP) igual a 7, de execução



LexEdit
*CD219957102200*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**
**RELATORIA SETORIAL DA ÁREA TEMÁTICA I - INFRAESTRUTURA**

obrigatória nos termos do disposto no art. 166, § 12, da Constituição, e do art. 2º da Emenda Constitucional nº 100, de 2019;

c) recursos da Reserva de Recursos transferidos com base no item 20.I da Parte Especial do Parecer Preliminar, no valor de R$ 91.435.768,00, para atendimento de emendas coletivas de comissão permanente, assim como das despesas objeto de emendas de bancada estadual classificadas com RP igual a 2; e

d) recursos decorrentes de cancelamento parcial de dotações da proposta orçamentária do Ministério da Infraestrutura no PLOA 2022 indicadas pelas próprias emendas de remanejamento apresentadas à Área Temática, no valor total de R$ 59.000.000,00, para seu atendimento segundo o que dispõe o art. 38 da Resolução nº 1, de 2006-CN.

Adicionalmente, amparada na autorização prevista nos itens 24 e 25 da Parte Especial do Parecer Preliminar, esta Relatoria efetivou cancelamento parcial de dotações constantes da proposta orçamentária do Ministério da Infraestrutura no PLOA 2022, referentes a despesas com investimentos (GND 4) e RP 2, nas Fontes 100 e 111, no valor total de R$ 302.304.234,00. Desse montante, R$ 96.064.232,00 foram aplicados no atendimento às emendas de apropriação apresentadas à Área Temática, enquanto R$ 206.240.002,00 foram deixados sem alocação nesta fase setorial, para alocação em programações prioritárias por parte do Relator-Geral.

### I.3.5. Do atendimento das emendas

A exiguidade de recursos disponíveis para a aprovação das emendas apresentadas não é fato novo verificado durante o processo de apreciação da peça orçamentária no Congresso Nacional.

Na busca por uma alocação de recursos o mais eficiente possível, procuramos ouvir os autores das emendas coletivas para tentar identificar aquelas por eles consideradas prioritárias, haja vista a evidente impossibilidade de se atender a todas nos volumes solicitados.

CD/21995.71022-00
LexEdit
*CD219957102200*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**
**RELATORIA SETORIAL DA ÁREA TEMÁTICA I - INFRAESTRUTURA**

**I.3.5.1. Do atendimento das emendas coletivas de remanejamento**

No atendimento das emendas coletivas de remanejamento, levou-se em consideração o disposto nos arts. 38, 45 e 48 da Resolução n.º 1, de 2006-CN. Esses dispositivos determinam que somente poderá ser aprovada emenda de remanejamento com a anulação das dotações indicadas na própria emenda, a qual deverá propor acréscimos e cancelamentos no âmbito do mesmo órgão orçamentário e do mesmo grupo de natureza de despesa, observada a compatibilidade das fontes de recursos. Adicionalmente, no tocante às emendas de bancada estadual, os cortes devem realizar-se na mesma unidade da Federação do autor da proposição e, quanto às emendas de comissão, os acréscimos e cancelamentos têm de ter caráter institucional e representar interesse nacional. No que se refere às emendas de Comissão, o CAE considera como atendido o requisito de "interesse nacional" exigido nos arts. 44 e 45 da Resolução quando os acréscimos ou cancelamentos da emenda forem atinentes a trechos do Sistema Nacional de Viação (Lei nº 12.379/2011 e Lei n° 5.917/1973) sob jurisdição federal.

Inicialmente, vale observar que os cortes indicados pelas emendas de remanejamento diminuem a disponibilidade de recursos para atendimento das emendas de apropriação, tendo em vista os limites globais permitidos para o cancelamento do total programado na Área Temática. Cumpre-nos apontar, adicionalmente, a existência de casos em que diferentes emendas de remanejamento indicaram cortes compensatórios em uma mesma dotação.

Por conseguinte, considerando-se o acima disposto, somado ao cuidado que teve esta Relatoria no sentido de não tornar inviável a execução da programação orçamentária originalmente proposta no projeto de lei, vimos reduzida nossa possibilidade de aprovar as emendas de remanejamento em valores mais elevados.

CD/21995.71022-00
LexEdit
*CD219957102200*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**
**RELATORIA SETORIAL DA ÁREA TEMÁTICA I - INFRAESTRUTURA**

**I.3.5.2. Do atendimento das emendas coletivas de apropriação**

No que tange aos pleitos consubstanciados nas emendas de apropriação das bancadas estaduais e das comissões permanentes, façam-se, inicialmente, as seguintes considerações.

De acordo com entendimento adotado pelo CAE, consignado em seu Relatório de Atividades, as emendas de apropriação de bancadas estaduais poderiam ser apresentadas e aprovadas contendo, simultaneamente, dotações com RPs iguais a 2 e 7, sendo este último referente a programações de "execução obrigatória", nos termos constitucionais.

Seja em emendas de bancada estadual que propuseram despesas somente com RP 7, seja naquelas que pleitearam recursos com RPs 2 e 7, simultaneamente, o montante necessário à aprovação da parte das despesas especificamente classificadas com RP 7 foi garantido integralmente pela transferência do Relator-Geral de que trata o item 19.II da Parte Especial do Parecer Preliminar.

Todas as despesas classificadas com RP 2 pleiteadas tanto por emendas de apropriação de bancada estadual contendo apenas este RP quanto por emendas de bancada contendo, simultaneamente, RPs 2 e 7 teriam duas possibilidades de fontes de recursos para custeá-las. A primeira é a parcela da Reserva de Recursos transferida pelo Relator-Geral com base no item 20.I da Parte Especial do Parecer Preliminar. A segunda fonte de recursos seriam cortes na programação orçamentária do PLOA 2022 autorizados pelo Parecer Preliminar nos itens 24 e 25 da Parte Especial, a serem realizados pelos Relatores Setoriais.

Por fim, essas mesmas duas últimas fontes de recursos supracitadas, relativas ao item 20.I do Parecer Preliminar e a cortes na programação da proposta orçamentária, também serviriam para o atendimento das emendas de apropriação de comissões permanentes apresentadas à Área Temática.

Os valores da Reserva de Recursos transferidos a esta Relatoria com base no citado item 20.I, no montante aproximado de R$ 91,4 milhões, mostraram-se bastante inferiores ao montante total dos valores pleiteados para RP 2 pelas



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200

CD/21995.71022-00

LexEdit
*CD219957102200*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**
**RELATORIA SETORIAL DA ÁREA TEMÁTICA I - INFRAESTRUTURA**

emendas de apropriação das bancadas estaduais, assim como pelas emendas de apropriação de comissões, cujo total atingiu R$ 5.181,80 milhões. Em razão disso, vimo-nos compelidos a buscar recursos complementares a partir de cortes em dotações da proposta das unidades orçamentárias que compõem esta Área Temática, nos termos e dentro dos limites estabelecidos pelo Parecer Preliminar. Ainda assim, esta Relatoria optou por realizar tais cancelamentos em montante substancialmente inferior aos limites autorizados, no intento de não inviabilizar a execução das programações originalmente previstas e destinadas a obras e serviços em todas as unidades federativas.

CD/21995.71022-00

Por conseguinte, promoveu-se um cancelamento majoritariamente linear de tão somente 6,5% – cerca de R$ 302,3 milhões – nas dotações da proposta orçamentária do Ministério da Infraestrutura classificadas em GND 4 (investimentos) e RP 2, em fontes de financiamento “não vinculadas” e compatíveis com as emendas apresentadas – mais especificamente, nas fontes 100 e 111.

### I.3.5.3. Do atendimento das emendas individuais

Foram apresentadas 9 (nove) emendas individuais à Área Temática I. Os recursos necessários à aprovação das emendas individuais admitidas – cerca de R$ 10,9 milhões – foram inteiramente transferidos pelo Relator-Geral, no montante exato necessário à sua aprovação integral.

### I.3.6. Das correções e ajustes de emendas

Em alguns casos, observadas as normas legais e regimentais que concernem à matéria, os pareceres das emendas comportam correções e ajustes realizados com o propósito de adequá-las à boa técnica orçamentária e sanar erros ou defeitos de elaboração que eventualmente pudessem constituir óbice à sua aprovação ou ulterior execução.

Nesse processo, foram efetivadas adequações de funcional-programática, descritor da ação, subtítulo, GND, modalidade de aplicação e

LexEdit
*CD219957102200*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**
**RELATORIA SETORIAL DA ÁREA TEMÁTICA I - INFRAESTRUTURA**

identificadores de resultado primário, entre outras. As diversas retificações buscaram obedecer estritamente ao objeto de cada proposição.

As alterações que envolviam não apenas mera correção de equívocos formais foram solicitadas por intermédio do Sistema de Solicitações de Ajuste a Emendas – Sisel, pelos coordenadores de bancada ou presidentes de comissões permanentes. As solicitações consideradas justificáveis e que estavam conformes com a legislação pertinente foram, na sequência, implementadas por esta Relatoria no Sistema de Elaboração de Emendas às Leis Orçamentárias – LEXOR.

CD/21995.71022-00

## I.4. OUTRAS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR NORMAS INTERNAS

### I.4.1. Obras e serviços com indícios de irregularidades graves

Em cumprimento ao disposto no art. 70, incisos I, alínea "e", e II, da Resolução n.º 1, de 2006-CN, observamos que o Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves – COI não logrou, até a apresentação deste Relatório Setorial, publicar orientações concernentes à análise de referidas obras e serviços.

Não obstante, examinamos as informações constantes da página da CMO, onde consta o Aviso n.º 1.922/2021-GP/TCU, de 29 de novembro de 2021, que encaminha ao Presidente do Congresso Nacional cópia do Acórdão n.º 2.579/2021, proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU nos autos do processo n.º TC 035.374/2020-9, que trata de consolidação das fiscalizações relacionadas com investimentos em obras públicas e realizadas por aquela Corte de Contas entre setembro de 2020 e agosto de 2021 (Fiscobras 2021) com o objetivo de atender ao disposto no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.116/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 – LDO 2021)[1].

LexEdit
*CD219957102200*

[1] Art. 140. Para fins do disposto no inciso V do § 1º do art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e no § 2º do art. 8º desta Lei, o Tribunal de Contas da União encaminhará:
...
II - à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, até cinquenta e cinco dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária, a relação atualizada de empreendimentos, contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos relativos aos subtítulos nos quais sejam identificados indícios de irregularidades graves, classificados na forma do disposto nos incisos IV, V e VI do § 1º do art. 138, e a relação



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**
**RELATORIA SETORIAL DA ÁREA TEMÁTICA I - INFRAESTRUTURA**

O mencionado Acórdão aponta, dentre outros, a situação das obras do DNIT no setor rodoviário, com os respectivos achados. A atribuição da gravidade de cada achado foi definida pela LDO/2021. Da maior gravidade para a menor, há na Área Temática indicação de IGP - Indício de irregularidade grave com recomendação de paralisação, e de IGR - Indício de irregularidade grave com retenção parcial de valores.

As funcionais-programáticas relacionadas com os indícios de irregularidades graves apontadas pelo TCU encontram-se discriminadas na Tabela 10.

CD/21995.71022-00

**Tabela 10**
**ÁREA TEMÁTICA I - INFRAESTRUTURA**
**Obras e Serviços com Indícios de Irregularidade Grave (IGP ou IGR)**

| Funcional | Objeto | Classificação | UF |
|---|---|---|---|
| 26.782.2075.13X7.0029 | Adequação de Trecho Rodoviário na BR-116/BA | IGP | BA |
| 26.846.2126.00O7.0030 | Obras de construção da BR-040/RJ | IGP | RJ |
| 26.846.2126.00P5.0043 | Obras de ampliação de capacidade da BR-290/RS | IGP | RS |
| 26.782.2087.7F51.0029 | Obras de construção da BR-235/BA - km 282,0 a km 357,4 | IGR | BA |

Fonte: Fiscobras 2021- Consolidação dos Trabalhos de Fiscalização de Obras Públicas integrantes do Orçamento da União referente ao Exercício de 2021, para subsidiar a aprovação da LOA 2022.

Consta da proposta do Poder Executivo dotação para duas das ações destacadas na Tabela 10. São elas: 13X7 e 7F51.

A ação 13X7 (funcional-programática 26.782.3006.13X7.0029) apresenta o seguinte descritor: “Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PE/BA (Ibó) - Feira de Santana - na BR-116/BA - No Estado da Bahia”, e consta do PLOA 2022 com dotação de R$ 55,3 milhões. O trecho da BR-116/BA objeto da fiscalização do TCU que resultou na indicação de Irregularidade Grave com Paralisação (IGP), refere-se ao Contrato SR-05/00878/2014, firmado com o Consórcio “Hap-Planex-Convap - BR 116-BA”, para a elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e para a execução das obras de construção,

daqueles que, embora tenham tido recomendação de paralisação da equipe de auditoria, não tenham sido objeto de decisão monocrática ou colegiada no prazo previsto no § 9º do art. 138, acompanhadas de cópias em meio eletrônico das decisões monocráticas e colegiadas, dos relatórios e votos que as fundamentarem e dos relatórios de auditoria das obras e dos serviços fiscalizados..



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200

LexEdit
*CD219957102200*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**
**RELATORIA SETORIAL DA ÁREA TEMÁTICA I - INFRAESTRUTURA**

duplicação, implantação de vias laterais, adequação de capacidade, restauração com melhoramentos e obras-de-arte especiais do subtrecho rodoviário do Lote 5 da BR-116/BA (entre o km 334,23 e o km 387,41).

Já a ação 7F51 (funcional-programática 26.782.3006.7F51.0029) apresenta o seguinte descritor "Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PI/BA - Divisa BA/SE - na BR-235/BA" e tem R$ 16,5 milhões a ela alocados no PLOA 2022.

Ressalte-se que foi apresentada uma emenda de remanejamento, de autoria da Com. Serv. de Infraestrutura (emenda 60010008), propondo o cancelamento parcial da ação 13X7, cancelamento esse no valor de R$ 7,0 milhões. No mais, não foram apresentadas emendas para as demais programações destacadas na Tabela 10.

Não compete a esta Relatoria Setorial adentrar o mérito da recomendação de paralisação, que constitui competência exclusiva do COI, mas tão-somente destacar, para o conhecimento da CMO, a ocorrência de situações da espécie. Por conseguinte, com fulcro no que dispõe o item 39.III da Parte Especial do Parecer Preliminar, **indicamos para votação em separado** os seguintes créditos orçamentários, constantes da proposta, que apresentam indícios de irregularidades graves apontados pelo TCU:

I. 26.782.3006.13X7.0029 - Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PE/BA (Ibó) - Feira de Santana - na BR-116/BA - No Estado da Bahia, com R$ 55.260.000,00 no PLOA 2022; e
II. 26.782.3006.7F51.0029 - Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PI/BA - Divisa BA/SE - na BR-235/BA - No Estado da Bahia, com R$ 16.450.000,00 no PLOA 2022.
III.

**I.4.2. Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários Abertos nos Últimos Quatro Meses do Exercício**

Em cumprimento ao disposto no art. 70, inciso I, alínea "c", da Resolução n.º 1, de 2006-CN, e no item 39.I.c da Parte Especial do Parecer



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200

CD/21995.71022-00

LexEdit
*CD219957102200*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**
**RELATORIA SETORIAL DA ÁREA TEMÁTICA I - INFRAESTRUTURA**

Preliminar ao PLOA 2022, arrolamos os seguintes créditos especiais aprovados ou em apreciação pelo Congresso Nacional no último quadrimestre do exercício:

I. PLN nº 15/2021, transformado na Lei n.º 14.209/2021, de 30.09.2021, contendo dotações em diversas ações orçamentárias destinadas ao DNIT, totalizando de R$ 66,1 milhões;
II. PLN nº 27/20201, contendo dotações destinadas VALEC, na ação orçamentária **0625**- Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor (R$ 0,2 milhões);
III. PLN nº 33/2021, transformado na Lei n.º 14.244/2021, de 19.11.2021, contendo dotações em diversas ações orçamentárias destinadas ao DNIT, totalizando R$ 22,7 milhões;
IV. PLN nº 44/2021, contendo dotações destinadas ao DNIT, na ação orçamentária **7M91**- Construção de Contorno Rodoviário em Maringá - na BR-376/PR (R$ 4,5 milhões).

Não foram identificados créditos extraordinários abertos nos últimos quatro meses de 2021.

## II – VOTO

Diante do exposto, somos pela aprovação da parte do Projeto de Lei nº 19, de 2021-CN, relativa à programação das unidades orçamentárias da Área Temática I – Infraestrutura, com as alterações propostas neste Relatório Setorial decorrentes das emendas aprovadas por esta Relatoria.

Sala da Comissão, em de de 2021.

**Deputado ANDRÉ FUFUCA**
**Relator Setorial da Área Temática I**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200

CD/21995.71022-00

LexEdit
*CD219957102200*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Resumo das Decisões por Grupo de Autores e Tipo de Parecer

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Grupo de Autores | Parecer | Quant. | Valor Atendido |
|---|---|---|---|
| BANCADA | Pela Aprovação | 19 | 193.184.013 |
| BANCADA | Pela Aprovação Parcial | 34 | 316.950.603 |
| COMISSÃO | Pela Aprovação Parcial | 13 | 90.000.000 |
| PARLAMENTAR | Pela Aprovação | 9 | 10.869.665 |
| RELATOR | Pela Aprovação | 1 | 300.000 |
| **Total do Setor** | | **76** | **611.304.281** |

CD/21995.710220-00
*CD219957102200*
LexEdit
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Resumo das Decisões por Órgão, Grupo de Autores e Tipo de Parecer

| Grupo de Autores | Parecer | Quant. | Valor Atendido |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 39000** - Ministério da Infraestrutura | | **76** | **611.304.281** |
| BANCADA | Pela Aprovação | 19 | 193.184.013 |
| BANCADA | Pela Aprovação Parcial | 34 | 316.950.603 |
| COMISSÃO | Pela Aprovação Parcial | 13 | 90.000.000 |
| PARLAMENTAR | Pela Aprovação | 9 | 10.869.665 |
| RELATOR | Pela Aprovação | 1 | 300.000 |
| **Total do Setor** | | **76** | **611.304.281** |

CD/21995.710220-00

LexEdit
*CD219957102200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: Bancada da Bahia** | | | | | | | | | | 6.873.920 | |
| 71060006 | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7XM9.0029 | Adequação de Trecho Rodoviário - Alagoinha - Entroncamento BR-324 - na BR-101/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71060016 | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7XJ7.2056 | Construção de Contorno Rodoviário em Feira de Santana - na BR-116/BA - No Município de Feira de Santana - BA | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 957.973 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71060017 | **39902** - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC | 26.781.3004.14UB.1964 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Barreiras - BA | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 957.973 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71060018 | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.12IW.0029 | Adequação de Trecho Rodoviário - Ilhéus - Itabuna - na BR-415/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 957.974 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada da Paraíba** | | | | | | | | | | 23.000.000 | |
| 71160005 | **39902** - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC | 26.781.3004.14UB.1476 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Patos - PB | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71160009 | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.13YE.0025 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-104/408/PB-095 (Campina Grande) - Entroncamento BR-110/361 (Patos) - na BR-230/PB - No Estado da Paraíba | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 20.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada de Goias** | | | | | | | | | | 7.453.696 | |
| 71100006 | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7XM3.0052 | Adequação de Trecho Rodoviário - km 65 - km 187 - na BR-070/GO - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 2.353.696 | Pela Aprovação Parcial |
| 71100013 | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7R82.0052 | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa DF/GO - Divisa GO/BA - na BR-020/GO - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 550.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71100014 | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7E79.0052 | Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - Divisa GO/MT - na BR-080/GO - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 1.550.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada de Minas Gerais** | | | | | | | | | | 3.000.000 | |
| 71140004 | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7XT2.0031 | Adequação de Trecho Rodoviário - Perdões - Paracatu - na BR-354/MG - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71140007 | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7XJ0.0031 | Construção de Trecho Rodoviário - Jacuí - Alpinópolis - na BR-265/MG - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71140010 | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7I68.2797 | Construção de Contorno Rodoviário - No Município de Manhuaçu - Na BR-262/MG - No Município de Manhuaçu - MG | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada de Pernambuco** | | | | | | | | | | 53.012.893 | |
| 71180001 | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7XS6.1608 | Adequação de Travessia Urbana (Construção de Passarela) em Caruaru - na BR-104/PE - No Município de Caruaru - PE | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71180008 | **39902** - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC | 26.781.3004.14UB.1624 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Distrito Estadual de Fernando de Noronha - PE | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 18.828.893 | Pela Aprovação Parcial |
| 71180012 | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7X42.1689 | Adequação da Travessia Urbana de Petrolina nas BR's-407/428/PE - No Município de Petrolina - PE | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 10.184.000 | Pela Aprovação |
| 71180015 | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.219Z.7005 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Trecho Recife - Caruaru - na BR-232/PE | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 19.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada de Rondonia** | | | | | | | | | | 34.500.000 | |
| 71230004 | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7XM7.0011 | Construção de Trecho Rodoviário - Porto Velho - Vilhena - na BR-364/RO - No Estado de Rondônia | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 9.500.000 | Pela Aprovação |
| 71230010 | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7XS5.0103 | Construção de Contorno Rodoviário em Cacoal - na BR-364/RO - No Município de Cacoal - RO | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 15.000.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200

CD/21995.71022-00

LexEdit
*CD219957102200*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 71230013 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7XS4.0011 | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AM/RO - Entroncamento BR-364 (Porto Velho (Trevo do Roque)) - na BR-319/RO - No Estado de Rondônia | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 10.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada de Santa Catarina** | | | | | | | | | | 14.602.500 | |
| 71260001 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7N85.0042 | Construção de Trecho Rodoviário - Timbé do Sul - Divisa SC/RS - na BR-285/SC - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 437.500 | Pela Aprovação Parcial |
| 71260002 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7XJ5.0042 | Adequação de Trecho Rodoviário - Florianópolis - São Miguel do Oeste - na BR-282/SC - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 437.500 | Pela Aprovação Parcial |
| 71260005 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.121.0032.20UC.7004 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Construção de Ponte sobre o Rio Uruguai entre Barra do Guarita (RS) e Itapiranga (SC) - na BR-163/RS/SC | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 5.577.500 | Pela Aprovação Parcial |
| 71260008 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.12KF.0042 | Adequação de Trecho Rodoviário - São Miguel do Oeste - Divisa SC/PR - na BR-163/SC - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 237.500 | Pela Aprovação Parcial |
| 71260010 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.10JQ.0042 | Adequação de Trecho Rodoviário - São Francisco do Sul - Jaraguá do Sul - na BR-280/SC - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 237.500 | Pela Aprovação Parcial |
| 71260011 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7530.0042 | Adequação de Trecho Rodoviário - Navegantes - Rio do Sul - na BR-470/SC - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 237.500 | Pela Aprovação Parcial |
| 71260014 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.121.0032.20UC.7003 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Construção da Ponte das Goiabeiras na BR-438/SC | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 437.500 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada de Sao Paulo** | | | | | | | | | | 10.000.000 | |
| 71250007 | 39902 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC | 26.781.3004.14UB.7002 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Guarujá - SP | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 10.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada do Acre** | | | | | | | | | | 13.000.000 | |
| 71020012 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7V83.0012 | Construção de Ponte sobre o Rio Juruá com Acesso a Rodrigues Alves - na BR-364/AC - No Estado do Acre | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 12.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada do Distrito Federal** | | | | | | | | | | 19.352.174 | |
| 71080005 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7XT1.0053 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento DF-001/240 - Entroncamento DF-180 - na BR-080/DF - No Distrito Federal | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 19.352.174 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada do Espírito Santo** | | | | | | | | | | 62.000.000 | |
| 71090006 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.121.0032.20UC.0032 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 71090007 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7U06.0032 | Construção de Acesso Rodoviário ao Terminal Portuário de Capuaba - na BR-447/ES - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 20.000.000 | Pela Aprovação |
| 71090008 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7S51.3265 | Construção de Contorno Rodoviário (Contorno de Mestre Álvaro) em Serra - na BR-101/ES - No Município de Serra - ES | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 40.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada do Maranhão** | | | | | | | | | | 108.373.919 | |
| 71110002 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.219Z.0021 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado do Maranhão | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 38.841.374 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | 46.158.626 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71110003 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7XJ9.0021 | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PI/MA - Divisa MA/TO - na BR-226/MA - No Estado do Maranhão | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 957.973 | Pela Aprovação |
| 71110009 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.13X5.0638 | Adequação de Travessia Urbana em Imperatriz - na BR-010/MA - No Município de Imperatriz - MA | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 957.973 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.500.000 | Pela Aprovação |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200
CD/21995.71022-00
LexEdit
*CD219957102200*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 71110013 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7W84.0021 | Adequação de Trecho Rodoviário - Trecho Estiva - Entroncamento BR-222 (Miranda do Norte) na BR-135/MA - No Estado do Maranhão | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 8.500.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 957.973 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada do Mato Grosso** | | | | | | | | | | 16.000.000 | |
| 71120011 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.219Z.7004 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - na BR 158/MT | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 15.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada do Mato Grosso do Sul** | | | | | | | | | | 85.000.000 | |
| 71130002 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7X34.5275 | Construção de Anel Rodoviário em Três Lagoas - nas BRs 262/158/MS - No Município de Três Lagoas - MS | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 20.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71130003 | 39902 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC | 26.781.3004.14UB.5230 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Dourados - MS | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71130004 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7S57.0054 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 (Rio Verde de Mato Grosso) - Entroncamento BR-262 (Aquidauana) - na BR-419/MS - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 50.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71130014 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.219Z.0054 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 10.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada do Parana** | | | | | | | | | | 2.000.000 | |
| 71170002 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7M91.4219 | Construção de Contorno Rodoviário em Maringá - na BR-376/PR - No Município de Maringá - PR | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71170014 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7XS7.4071 | Construção de Contorno Rodoviário em Campo Mourão - na BR-272/PR - No Município de Campo Mourão - PR | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada do Rio de Janeiro** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 71200017 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.219Z.0033 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada do Rio Grande do Norte** | | | | | | | | | | 15.191.594 | |
| 71210004 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7S75.0024 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-226 - Entroncamento BR-101 (Reta Tabajara) - na BR-304/RN - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 14.191.594 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada do Rio Grande do Sul** | | | | | | | | | | 34.773.920 | |
| 71220001 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7XI8.0043 | Adequação de Ponte sobre o rio Ibicuí - na BR-472/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 2.700.000 | Pela Aprovação |
| 71220002 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7X96.0043 | Construção de Ponte sobre o Rio Uruguai (Fronteira Brasil/Argentina) - na BR-392/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 9.173.920 | Pela Aprovação |
| 71220007 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.121.0032.20UC.7004 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Construção de Ponte sobre o Rio Uruguai entre Barra do Guarita (RS) e Itapiranga (SC) - na BR-163/RS/SC | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 5.500.000 | Pela Aprovação |
| 71220008 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.121.0032.20UC.7007 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Construção de Ponte sobre o Rio Jacuí entre São Jerônimo e Triunfo - na BR-470/RS | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 3.200.000 | Pela Aprovação |
| 71220009 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.121.0032.20UC.7006 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Construção de Acesso a Portão - na BR-448/RS | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 5.800.000 | Pela Aprovação |
| 71220010 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.121.0032.20UC.7005 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-285 (Bom Jesus) - Divisa RS/SC - na BR-438/RS | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 2.800.000 | Pela Aprovação |
| 71220017 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7XI7.0043 | Adequação de Trecho Rodoviário - Erechim - Passo Fundo - na BR-153/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 5.600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: Com. Serv.de Infra-Estrutura** | | | | | | | | | | 24.000.000 | |
| 60010001 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7L92.0548 | Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia em Xambioá - na BR-153/TO - No Município de Xambioá - TO | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 16.904.346 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 111 | 3.095.654 | Pela Aprovação Parcial |
| 60010002 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7XN3.0040 | Adequação de Trecho Rodoviário - Guaíra (PR) - Itapiranga (SC) - na BR-163/PR/SC - Na Região Sul | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200
CD/21995.71022-00
LexEdit
*CD219957102200*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 60010003 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7530.0042 | Adequação de Trecho Rodoviário - Navegantes - Rio do Sul - na BR-470/SC - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 60010004 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.121.0032.20UC.0001 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| Autor: Com. Viação e Transportes | | | | | | | | | | 8.000.000 | |
| 50240001 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.219Z.0001 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 50240002 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.783.3006.14MM.0001 | Implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas na Malha Ferroviária - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 50240003 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.784.3005.219Z.6037 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do São Francisco | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 50240004 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7XS8.0042 | Adequação de Trecho Rodoviário - Jaraguá do Sul - Porto União - na BR-280/SC - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 5.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| Total do Setor: | | | | | | | | | | 541.134.616 | |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200
CD/21995.71022-00
LexEdit
*CD219957102200*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Remanejamento

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: Bancada da Bahia** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| **71060019** | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7XM1.0029 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-407 (Iramaia) - Entroncamento BA-026(A) - na BR-330/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Serv.de Infra-Estrutura** | | | | | | | | | | 53.000.000 | |
| **60010005** | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7XG6.0054 | Adequação de Trecho Rodoviário - Bataguassu - Porto Murtinho - na BR-267/MS - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **60010006** | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.219Z.0050 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Centro-Oeste | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **60010007** | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7N22.0022 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/PI - Divisa PI/MA - na BR-235/PI - No Estado do Piauí | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 50.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **60010008** | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7S57.0054 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 (Rio Verde de Mato Grosso) - Entroncamento BR-262 (Aquidauana) - na BR-419/MS - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Viação e Transportes** | | | | | | | | | | 5.000.000 | |
| **50240005** | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7XS9.0042 | Construção de Trecho Rodoviário - Km 408 - Km 413 - na BR-101/SC - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 5.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Total do Setor:** | | | | | | | | | | 59.000.000 | |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200
CD/21995.71022-00
LexEdit
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Bibo Nunes** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| **39200003** | **39251** - Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ | 26.125.0032.2090.0001 | Fiscalização dos Serviços e da Exploração da Infraestrutura do Transporte Aquaviário - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carlos Jordy** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| **39300017** | **39251** - Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ | 26.125.0032.2090.0001 | Fiscalização dos Serviços e da Exploração da Infraestrutura do Transporte Aquaviário - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Covatti Filho** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| **30770002** | **39902** - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC | 26.781.3004.14UB.0043 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Elmar Nascimento** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| **30910013** | **39902** - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC | 26.781.3004.14UB.2313 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Teixeira de Freitas - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Fernando Bezerra Coelho** | | | | | | | | | | 6.319.665 | |
| **37890002** | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7X42.1689 | Adequação da Travessia Urbana de Petrolina nas BR's-407/428/PE - No Município de Petrolina - PE | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 6.319.665 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fernando Rodolfo** | | | | | | | | | | 2.000.000 | |
| **39850010** | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.219Z.7006 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Município de Garanhuns - na BR-424/PE | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) General Girão** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| **39940006** | **39101** - Ministério da Infraestrutura - Administração Direta | 28.846.0909.0EC6.0024 | Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Natal (RN) - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 5 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Lucas Gonzalez** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| **41570009** | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.121.0032.20UC.0031 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Mário Heringer** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| **14050006** | **39902** - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC | 26.781.3004.14UB.0031 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Total do Setor:** | | | | | | | | | | 10.869.665 | |

LexEdit
*CD219957102200*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200
CD/21995.71022-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Relação das Emendas Atendidas - Emendas de Relator Setorial de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: Relator Área Tem. 1 - Infraestrutura** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| **80010001** | **39217** - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN | 26.784.3005.145H.0024 | Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Natal (RN) - No Estado do Rio Grande do Norte | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Total do Setor:** | | | | | | | | | | 300.000 | |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200
CD/21995.71022-00
LexEdit
*CD219957102200*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Relação das Emendas Não Atendidas por Autor (Rejeitada / Prejudicada / Inadmitida / Retirada Pelo Autor)**

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

***Relatório vazio: nenhum registro recuperado.**


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200
CD/21995.71022-00
LexEdit
*CD219957102200*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **80010002** | **39101** - Ministério da Infraestrutura - Administração Direta | 26.122.0032.2000.0001 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -176.604 |
| | | 26.126.0032.15P7.0001 | Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -49.354 |
| | **39207** - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. | 26.121.0032.20UC.0001 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -577.718 |
| | | 26.122.0032.2000.0001 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -52.068 |
| | | 26.126.0032.15P7.0001 | Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -71.729 |
| | | 26.783.3006.11ZD.0035 | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouroeste/SP - Estrela D´Oeste/SP - EF-151 - No Estado de São Paulo | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -97.603 |
| | | 26.783.3006.11ZE.0029 | Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Ilhéus/BA - Caetité/BA - EF-334 - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -340.580 |
| | | 26.783.3006.11ZH.0052 | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouroverde de Goiás/GO - São Simão/GO - EF-151 - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -376.389 |
| | | 26.783.3006.11ZI.0031 | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Santa Vitória/MG - Iturama/MG - EF-151 - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -92.244 |
| | | 26.783.3006.116E.0052 | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Anápolis/GO - Uruaçu/GO - EF-151 - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -206.241 |
| | | 26.783.3006.116X.0001 | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Palmas/TO - Uruaçu/GO - EF-151 - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -88.931 |
| | | 26.783.3006.124G.0029 | Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Caetité/BA - Barreiras/BA - EF-334 - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -27.404.018 |
| | | 26.783.3006.15V3.0051 | Construção da Ferrovia de Integração Centro Oeste - Trecho Mara Rosa (GO) a Porto Velho (RO) EF 354 - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -142.446 |
| | | 26.783.3006.15V3.0052 | Construção da Ferrovia de Integração Centro Oeste - Trecho Mara Rosa (GO) a Porto Velho (RO) EF 354 - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.208.929 |
| | | 26.783.3006.5E83.0017 | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Aguiarnópolis/TO - Palmas/TO - EF-151 - No Estado do Tocantins | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -231.586 |
| | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.121.0032.20UC.0001 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -8.445.492 |
| | | 26.122.0032.2000.0001 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.062.598 |
| | | 26.126.0032.15P7.0001 | Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -663.360 |
| | | 26.126.0032.218T.0001 | Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -797.762 |
| | | 26.782.3006.1C09.0029 | Construção de Trecho Rodoviário - São Desidério - Divisa BA/MG - na BR-135/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -820.294 |
| | | 26.782.3006.1K23.0031 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-050 - Entroncamento BR-153 - na BR-365/MG - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -100.482 |
| | | 26.782.3006.10IW.0031 | Construção de Trecho Rodoviário - Itacarambi - Divisa MG/BA - na BR-135/MG - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -211.316 |
| | | 26.782.3006.10KK.0051 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163/MT (Sorriso) - Entroncamento BR-158/MT (Ribeirão Cascalheira) - na BR-242/MT - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 2 | 95 | 0 | 100 | -604.107 |
| | | 26.782.3006.10KR.0015 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/TO - Altamira - na BR-230/PA - No Estado do Pará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.799.531 |
| | | 26.782.3006.10L1.0051 | Adequação de Trecho Rodoviário - Rondonópolis - Cuiabá - Posto Gil - na BR-163/MT - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -641.863 |
| | | 26.782.3006.10L3.0023 | Adequação de Trecho Rodoviário - Caucaia - Entroncamento Acesso ao Porto de Pecém - na BR-222/CE - No Estado do Ceará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -848.307 |
| | | 26.782.3006.105S.0029 | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa SE/BA - Entroncamento BR-324 - na BR-101/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -3.126.494 |
| | | 26.782.3006.11VA.0051 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/MT - Ribeirão Cascalheira - na BR-158/MT - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -878.147 |
| | | 26.782.3006.110I.0015 | Construção de Trecho Rodoviário - Altamira - Rurópolis - na BR-230/PA - No Estado do Pará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -2.409.727 |
| | | 26.782.3006.110Q.0028 | Adequação de Trecho Rodoviário - Pedra Branca - Divisa SE/AL - na BR-101/SE - No Estado de Sergipe | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.648.504 |
| | | 26.782.3006.12IW.0029 | Adequação de Trecho Rodoviário - Ilhéus - Itabuna - na BR-415/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -70.011 |
| | | 26.782.3006.12JL.0041 | Adequação de Trecho Rodoviário - Cascavel - Guaíra - na BR-163/PR - No Estado do Paraná | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -507.928 |
| | | 26.782.3006.12KG.5066 | Adequação de Travessia Urbana em Santa Maria - na BR-158/287/RS - No Município de Santa Maria - RS | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.268.453 |
| | | 26.782.3006.12KY.5314 | Construção de Contorno Rodoviário em Cuiabá - nas BRs 070/163/364/MT - No Município de Cuiabá - MT | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -91.347 |
| | | 26.782.3006.1214.0043 | Adequação de Trecho Rodoviário - Rio Grande - Pelotas - na BR-392/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.026.049 |
| | | 26.782.3006.123S.5218 | Construção de Anel Rodoviário em Campo Grande - nas BRs 060/163/262/MS - No Município de Campo Grande - MS | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -248.461 |
| | | 26.782.3006.123U.0043 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116 (p/Guaíba) - Entroncamento BR-471 (Pântano Grande) - na BR-290/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -210.098 |
| | | 26.782.3006.1248.0013 | Construção de Trecho Rodoviário - Manaus - Divisa AM/RO - na BR-319/AM - No Estado do Amazonas | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.930.401 |
| | | 26.782.3006.13XG.0031 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/MG (Salto da Divisa) - Entroncamento MG-406 (Almenara) - na BR-367/MG - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -811.155 |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200
CD/21995.71022-00
*CD219957102200* LexEdit
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 26.782.3006.13X5.0638 | Adequação de Travessia Urbana em Imperatriz - na BR-010/MA - No Município de Imperatriz - MA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -763.659 |
| | | 26.782.3006.13X7.0029 | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PE/BA (Ibó) - Feira de Santana - na BR-116/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -3.365.214 |
| | | 26.782.3006.13YE.0025 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-104/408/PB-095 (Campina Grande) - Entroncamento BR-110/361 (Patos) - na BR-230/PB - No Estado da Paraíba | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -428.112 |
| | | 26.782.3006.13YK.0016 | Construção de Trecho Rodoviário - Laranjal do Jari - Entroncamento BR-210/AP-030 - na BR-156/AP - No Estado do Amapá | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.837.299 |
| | | 26.782.3006.14LV.2143 | Adequação de Travessia Urbana em Juazeiro - nas BRs 235/407/BA - No Município de Juazeiro - BA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -304.490 |
| | | 26.782.3006.14PC.0043 | Construção da Segunda Ponte sobre o Rio Guaíba e Acessos - na BR-116/290/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -60.898 |
| | | 26.782.3006.14X0.0026 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-232 (São Caetano) - Entroncamento BR-424/PE-218 (Garanhuns) - na BR-423/PE - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -75.514 |
| | | 26.782.3006.1418.0016 | Construção de Trecho Rodoviário - Ferreira Gomes - Oiapoque (Fronteira com a Guiana Francesa) - na BR-156/AP - No Estado do Amapá | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.034.045 |
| | | 26.782.3006.1490.0015 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa MT/PA - Santarém - na BR-163/PA - No Estado do Pará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -723.811 |
| | | 26.782.3006.15K0.0052 | Construção de Contorno Rodoviário em Aragarças - na BR-070/GO - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -314.842 |
| | | 26.782.3006.219Z.0010 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Norte | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -15.961.016 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -5.903.390 |
| | | 26.782.3006.219Z.0020 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Nordeste | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -38.201.197 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -14.334.741 |
| | | 26.782.3006.219Z.0030 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Sudeste | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -7.332.197 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -19.824.088 |
| | | 26.782.3006.219Z.0040 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -9.217.583 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -24.921.612 |
| | | 26.782.3006.219Z.0050 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Centro-Oeste | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -7.606.440 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -20.565.560 |
| | | 26.782.3006.5E15.0017 | Construção de Trecho Rodoviário - Peixe - Paranã - Taguatinga - na BR-242/TO - No Estado do Tocantins | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -166.861 |
| | | 26.782.3006.7E79.0052 | Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - Divisa GO/MT - na BR-080/GO - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.902.448 |
| | | 26.782.3006.7F51.0029 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PI/BA - Divisa BA/SE - na BR-235/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.001.770 |
| | | 26.782.3006.7G16.0031 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-040 - Entroncamento BR-267 - na BR-440/MG - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -110.226 |
| | | 26.782.3006.7I71.5545 | Construção de Contorno Rodoviário em Jataí - na BR-060/GO - No Município de Jataí - GO | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -627.857 |
| | | 26.782.3006.7K23.0041 | Construção de Trecho Rodoviário - Porto Camargo - Campo Mourão - na BR-487/PR - No Estado do Paraná | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -208.002 |
| | | 26.782.3006.7L03.1048 | Adequação de Anel Rodoviário em Fortaleza - na BR-020/CE - No Município de Fortaleza - CE | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -254.553 |
| | | 26.782.3006.7L04.0043 | Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Pelotas - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -6.513.022 |
| | | 26.782.3006.7L92.0548 | Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia em Xambioá - na BR-153/TO - No Município de Xambioá - TO | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.396.387 |
| | | 26.782.3006.7M88.0026 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento PE-160 - Entroncamento PE-149 (Km 19,8 ao 71,2) - na BR-104/PE - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -332.503 |
| | | 26.782.3006.7M91.0041 | Construção de Contorno Rodoviário em Maringá - na BR-376/PR - No Estado do Paraná | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -88.91 |
| | | 26.782.3006.7N22.0022 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/PI - Divisa PI/MA - na BR-235/PI - No Estado do Piauí | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -934.782 |
| | | 26.782.3006.7P87.0111 | Adequação de Travessia Urbana em Ji-Paraná - na BR-364/RO - No Município de Ji-Paraná - RO | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -74.905 |
| | | 26.782.3006.7R82.0052 | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa DF/GO - Divisa GO/BA - na BR-020/GO - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -332.592 |
| | | 26.782.3006.7S51.3265 | Construção de Contorno Rodoviário (Contorno de Mestre Álvaro) em Serra - na BR-101/ES - No Município de Serra - ES | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.883.520 |
| | | 26.782.3006.7S57.0054 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 (Rio Verde de Mato Grosso) - Entroncamento BR-262 (Aquidauana) - na BR-419/MS - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.706.38 |
| | | 26.782.3006.7S61.0015 | Construção de Trecho Rodoviário - Novo Repartimento - Tucuruí - na BR-422/PA - No Estado do Pará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -174.77 |
| | | 26.782.3006.7S62.0015 | Construção de Trecho Rodoviário - Viseu - Bragança - na BR-308/PA - No Estado do Pará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -499.92 |
| | | 26.782.3006.7S73.0035 | Adequação de Trecho Rodoviário - Acesso a Onda Verde - Entroncamento SP-355 - na BR-153/SP - No Estado de São | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -655.83 |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200
CD/21995.71022-00
*CD219957102200*LexEdit
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Paulo | | | | | | | |
| | | 26.782.3006.7S75.0024 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-226 - Entroncamento BR-101 (Reta Tabajara) - na BR-304/RN - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.400.041 |
| | | 26.782.3006.7S80.0051 | Construção de Contorno Rodoviário em Barra do Garças - na BR-070/MT - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -646.735 |
| | | 26.782.3006.7S97.0154 | Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Brasiléia - na BR-317/AC - No Município de Brasiléia - AC | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -156.508 |
| | | 26.782.3006.7T98.0025 | Adequação de Trecho Rodoviário - km 0 (Cabedelo) - km 28 (Oitizeiro) - na BR-230/PB - No Estado da Paraíba | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.368.983 |
| | | 26.782.3006.7U06.0032 | Construção de Acesso Rodoviário ao Terminal Portuário de Capuaba - na BR-447/ES - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -768.531 |
| | | 26.782.3006.7U07.0027 | Construção de Trecho Rodoviário - Colônia Leopoldina - Ibateguara - na BR-416/AL - No Estado de Alagoas | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -636.992 |
| | | 26.782.3006.7U22.0041 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-277 (acesso Cascavel) - Marmelândia - na BR-163/PR - No Estado do Paraná | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -627.289 |
| | | 26.782.3006.7V00.0021 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-316 (Início do contorno de Timon) - Povoado Montividel - na BR-226/MA - No Estado do Maranhão | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -777.666 |
| | | 26.782.3006.7V19.0029 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-135/BA-594 (Cocos) - Acesso a Cariranha - na BR-030/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -304.490 |
| | | 26.782.3006.7V25.0041 | Construção de Contorno Rodoviário - Maringá - Paiçandu - Sarandi - Marialva - na BR-376/PR - No Estado do Paraná | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -91.347 |
| | | 26.782.3006.7V83.0012 | Construção de Ponte sobre o Rio Juruá com Acesso a Rodrigues Alves - na BR-364/AC - No Estado do Acre | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -60.898 |
| | | 26.782.3006.7W07.0015 | Adequação de Trecho Rodoviário - Castanhal - Santa Maria do Pará - Trevo de Salinópolis - Divisa PA/MA - na BR-316/PA - No Estado do Pará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -528.594 |
| | | 26.782.3006.7W67.0024 | Construção do Viaduto do Gancho nos Municípios de Natal e São Gonçalo do Amarante - na BR-406/RN - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -683.274 |
| | | 26.782.3006.7W84.0021 | Adequação de Trecho Rodoviário - Trecho Estiva - Entroncamento BR-222 (Miranda do Norte) na BR-135/MA - No Estado do Maranhão | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.386.035 |
| | | 26.782.3006.7W95.0022 | Adequação de Trecho Rodoviário - Teresina - Parnaíba - na BR-343/PI - No Estado do Piauí | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.185.072 |
| | | 26.782.3006.7XA3.0011 | Adequação de Trecho Rodoviário - Vilhena - Porto Velho - na BR-364/RO - No Estado de Rondônia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -129.104 |
| | | 26.782.3006.7XF8.0031 | Duplicação da Ponte São Raimundo sobre o Rio Doce em Governador Valadares - na BR-116/MG - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -70.033 |
| | | 26.782.3006.7XG6.0054 | Adequação de Trecho Rodoviário - Bataguassu - Porto Murtinho - na BR-267/MS - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -85.257 |
| | | 26.782.3006.7XI6.0043 | Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Novo Hamburgo - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.446.933 |
| | | 26.782.3006.7XI8.0043 | Adequação de Ponte sobre o rio Ibicuí - na BR-472/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -88.911 |
| | | 26.782.3006.7XJ4.0029 | Construção de Trecho Rodoviário - Maraú - Entroncamento BR-101 - na BR-030/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -65.770 |
| | | 26.782.3006.7XM0.2056 | Construção de Contorno Rodoviário em Feira de Santana - na BR-324/BA - No Município de Feira de Santana - BA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -65.770 |
| | | 26.782.3006.7XM3.0052 | Adequação de Trecho Rodoviário - km 65 - km 187 - na BR-070/GO - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -96.219 |
| | | 26.782.3006.7XM5.0022 | Construção de Ponte sobre o rio Parnaíba na Divisa PI/MA - na BR-330/PI - No Estado do Piauí | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -210.707 |
| | | 26.782.3006.7X34.5275 | Construção de Anel Rodoviário em Três Lagoas - nas BRs 262/158/MS - No Município de Três Lagoas - MS | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -214.970 |
| | | 26.782.3006.7X42.1689 | Adequação da Travessia Urbana de Petrolina nas BR's-407/428/PE - No Município de Petrolina - PE | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -257.598 |
| | | 26.782.3006.7X64.0011 | Construção de Pontes na BR-425/RO - No Estado de Rondônia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -78.559 |
| | | 26.782.3006.7X75.0022 | Adequação de Trecho Rodoviário - Fim das obras de duplicação - Estádio Municipal (Demerval Lobão) - na BR-316/PI - No Estado do Piauí | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -631.511 |
| | | 26.782.3006.7X78.0043 | Adequação de Trecho Rodoviário - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -897.02[illegible] |
| | | 26.782.3006.7X96.0043 | Construção de Ponte sobre o Rio Uruguai (Fronteira Brasil/Argentina) - na BR-392/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -138.23[illegible] |
| | | 26.782.3006.7242.0014 | Construção de Trecho Rodoviário - Cantá - Novo Paraíso - na BR-432/RR - No Estado de Roraima | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -678.40[illegible] |
| | | 26.782.3006.7624.0027 | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AL/PE - Divisa AL/SE - na BR-101/AL - No Estado de Alagoas | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -2.465.1[illegible] |
| | | 26.783.3006.10MK.0020 | Desapropriação de Área para Construção da Ferrovia Transnordestina - EF-232 - Na Região Nordeste | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -60.898 |
| | | 26.783.3006.11H1.3281 | Adequação de Ramal Ferroviário em Barra Mansa - na EF-222/RJ - No Município de Barra Mansa - RJ | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.217.957 |
| | | 26.783.3006.14MM.0001 | Implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas na Malha Ferroviária - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -60.898 |
| | | 26.783.3006.14TL.2762 | Adequação de Linha Férrea em Juiz de Fora - EF-040/MG - No Município de Juiz de Fora - MG | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -761.23[illegible] |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200
CD/21995.71022-00
*CD219957102200*
LexEdit

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 26.783.3006.15SP.2279 | Implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas em São Félix/BA - No Município de São Félix - BA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -60.898 |
| | | 26.784.3005.00TV.0035 | Apoio a Implantação de Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tietê/SP - No Estado de São Paulo | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -365.387 |
| | | 26.784.3005.123M.0001 | Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tocantins - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -60.898 |
| | | 26.784.3005.127G.0181 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Barcelos - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -30.449 |
| | | 26.784.3005.127G.0196 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Envira - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -243.592 |
| | | 26.784.3005.127G.0207 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Jutaí - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -60.898 |
| | | 26.784.3005.127G.0208 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Lábrea - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -487.183 |
| | | 26.784.3005.127G.0224 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Santo Antônio do Içá - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -60.898 |
| | | 26.784.3005.127G.0225 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de São Gabriel da Cachoeira - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -60.898 |
| | | 26.784.3005.127G.0226 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de São Paulo de Olivença - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -60.898 |
| | | 26.784.3005.127G.0278 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Breves - PA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -30.449 |
| | | 26.784.3005.127G.0312 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Juruti - PA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -60.898 |
| | | 26.784.3005.127G.0333 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Oriximiná - PA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -60.898 |
| | | 26.784.3005.127G.0345 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Portel - PA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -30.449 |
| | | 26.784.3005.127G.0407 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Santana - AP | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -30.449 |
| | | 26.784.3005.219Z.6032 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica Amazônica | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -641.255 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.733.761 |
| | | 26.784.3005.219Z.6033 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do Tocantins-Araguaia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -90.434 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -244.505 |
| | | 26.784.3005.219Z.6035 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do Parnaíba | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -133.367 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -49.328 |
| | | 26.784.3005.219Z.6037 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do São Francisco | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -49.328 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -133.367 |
| | | 26.784.3005.219Z.6041 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do Paraguai | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -123.319 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -333.416 |
| | | 26.784.3005.219Z.6043 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica Atlântico Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -2.191.652 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -810.611 |
| | **39253** - Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL | 26.121.0032.20UC.0001 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.717.385 |
| | | 26.122.0032.2000.0001 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -24.360 |
| **80010003** | **39101** - Ministério da Infraestrutura - Administração Direta | 26.122.0032.2000.0001 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -11.845 |
| | | 26.126.0032.15P7.0001 | Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -3.310 |
| | **39207** - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. | 26.121.0032.20UC.0001 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -38.745 |
| | | 26.122.0032.2000.0001 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -3.492 |
| | | 26.126.0032.15P7.0001 | Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -4.811 |
| | | 26.783.3006.11ZD.0035 | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouroeste/SP - Estrela D´Oeste/SP - EF-151 - No Estado de São Paulo | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -6.545 |
| | | 26.783.3006.11ZE.0029 | Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Ilhéus/BA - Caetité/BA - EF-334 - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -22.847 |
| | | 26.783.3006.11ZH.0052 | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouroverde de Goiás/GO - São Simão/GO - EF-151 - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -25.243 |
| | | 26.783.3006.11ZI.0031 | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Santa Vitória/MG - Iturama/MG - EF-151 - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -6.182 |
| | | 26.783.3006.116E.0052 | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Anápolis/GO - Uruaçu/GO - EF-151 - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -13.827 |
| | | 26.783.3006.116X.0001 | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Palmas/TO - Uruaçu/GO - EF-151 - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -5.965 |
| | | 26.783.3006.124G.0029 | Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Caetité/BA - Barreiras/BA - EF-334 - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.837.865 |
| | | 26.783.3006.15V3.0051 | Construção da Ferrovia de Integração Centro Oeste - Trecho Mara Rosa (GO) a Porto Velho (RO) EF 354 - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -9.554 |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200
CD/21995.71022-00
LexEdit
*CD219957102200*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 26.783.3006.15V3.0052 | Construção da Ferrovia de Integração Centro Oeste - Trecho Mara Rosa (GO) a Porto Velho (RO) EF 354 - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -81.078 |
| | | 26.783.3006.5E83.0017 | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Aguiarnópolis/TO - Palmas/TO - EF-151 - No Estado do Tocantins | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -15.532 |
| | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.121.0032.20UC.0001 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -566.401 |
| | | 26.122.0032.2000.0001 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -71.264 |
| | | 26.126.0032.15P7.0001 | Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -44.489 |
| | | 26.126.0032.218T.0001 | Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -53.503 |
| | | 26.782.3006.1C09.0029 | Construção de Trecho Rodoviário - São Desidério - Divisa BA/MG - na BR-135/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -55.014 |
| | | 26.782.3006.1K23.0031 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-050 - Entroncamento BR-153 - na BR-365/MG - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -6.739 |
| | | 26.782.3006.10IW.0031 | Construção de Trecho Rodoviário - Itacarambi - Divisa MG/BA - na BR-135/MG - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -14.172 |
| | | 26.782.3006.10KK.0051 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163/MT (Sorriso) - Entroncamento BR-158/MT (Ribeirão Cascalheira) - na BR-242/MT - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 2 | 95 | 0 | 100 | -40.515 |
| | | 26.782.3006.10KR.0015 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/TO - Altamira - na BR-230/PA - No Estado do Pará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -120.687 |
| | | 26.782.3006.10L1.0051 | Adequação de Trecho Rodoviário - Rondonópolis - Cuiabá - Posto Gil - na BR-163/MT - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -43.047 |
| | | 26.782.3006.10L3.0023 | Adequação de Trecho Rodoviário - Caucaia - Entroncamento Acesso ao Porto de Pecém - na BR-222/CE - No Estado do Ceará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -56.893 |
| | | 26.782.3006.105S.0029 | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa SE/BA - Entroncamento BR-324 - na BR-101/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -209.680 |
| | | 26.782.3006.11VA.0051 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/MT - Ribeirão Cascalheira - na BR-158/MT - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -58.894 |
| | | 26.782.3006.110I.0015 | Construção de Trecho Rodoviário - Altamira - Rurópolis - na BR-230/PA - No Estado do Pará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -161.610 |
| | | 26.782.3006.110Q.0028 | Adequação de Trecho Rodoviário - Pedra Branca - Divisa SE/AL - na BR-101/SE - No Estado de Sergipe | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -110.558 |
| | | 26.782.3006.12IW.0029 | Adequação de Trecho Rodoviário - Ilhéus - Itabuna - na BR-415/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -4.697 |
| | | 26.782.3006.12JL.0041 | Adequação de Trecho Rodoviário - Cascavel - Guaíra - na BR-163/PR - No Estado do Paraná | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -34.065 |
| | | 26.782.3006.12KG.5066 | Adequação de Travessia Urbana em Santa Maria - na BR-158/287/RS - No Município de Santa Maria - RS | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -85.070 |
| | | 26.782.3006.12KY.5314 | Construção de Contorno Rodoviário em Cuiabá - nas BRs 070/163/364/MT - No Município de Cuiabá - MT | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -6.127 |
| | | 26.782.3006.1214.0043 | Adequação de Trecho Rodoviário - Rio Grande - Pelotas - na BR-392/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -68.814 |
| | | 26.782.3006.123S.5218 | Construção de Anel Rodoviário em Campo Grande - nas BRs 060/163/262/MS - No Município de Campo Grande - MS | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -16.664 |
| | | 26.782.3006.123U.0043 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116 (p/Guaíba) - Entroncamento BR-471 (Pântano Grande) - na BR-290/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -14.091 |
| | | 26.782.3006.1248.0013 | Construção de Trecho Rodoviário - Manaus - Divisa AM/RO - na BR-319/AM - No Estado do Amazonas | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -129.468 |
| | | 26.782.3006.13XG.0031 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/MG (Salto da Divisa) - Entroncamento MG-406 (Almenara) - na BR-367/MG - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -54.401 |
| | | 26.782.3006.13X5.0638 | Adequação de Travessia Urbana em Imperatriz - na BR-010/MA - No Município de Imperatriz - MA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -51.216 |
| | | 26.782.3006.13X7.0029 | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PE/BA (Ibó) - Feira de Santana - na BR-116/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -225.690 |
| | | 26.782.3006.13YE.0025 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-104/408/PB-095 (Campina Grande) - Entroncamento BR-110/361 (Patos) - na BR-230/PB - No Estado da Paraíba | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -28.712 |
| | | 26.782.3006.13YK.0016 | Construção de Trecho Rodoviário - Laranjal do Jari - Entroncamento BR-210/AP-030 - na BR-156/AP - No Estado do Amapá | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -123.228 |
| | | 26.782.3006.14LV.2143 | Adequação de Travessia Urbana em Juazeiro - nas BRs 235/407/BA - No Município de Juazeiro - BA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -20.421 |
| | | 26.782.3006.14PC.0043 | Construção da Segunda Ponte sobre o Rio Guaíba e Acessos - na BR-116/290/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -4.085 |
| | | 26.782.3006.14X0.0026 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-232 (São Caetano) - Entroncamento BR-424/PE-218 (Garanhuns) - na BR-423/PE - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -5.061 |
| | | 26.782.3006.1418.0016 | Construção de Trecho Rodoviário - Ferreira Gomes - Oiapoque (Fronteira com a Guiana Francesa) - na BR-156/AP - No Estado do Amapá | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -69.388 |
| | | 26.782.3006.1490.0015 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa MT/PA - Santarém - na BR-163/PA - No Estado do Pará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -48.543 |
| | | 26.782.3006.15K0.0052 | Construção de Contorno Rodoviário em Aragarças - na BR-070/GO - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -21.118 |
| | | 26.782.3006.219Z.0010 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Norte | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -395.954 |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200
CD/21995.71022-00
*CD219957102200*
LexEdit
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.070.433 |
| | | 26.782.3006.219Z.0020 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Nordeste | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -961.366 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -2.561.981 |
| | | 26.782.3006.219Z.0030 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Sudeste | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.329.512 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -491.738 |
| | | 26.782.3006.219Z.0040 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.671.380 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -618.182 |
| | | 26.782.3006.219Z.0050 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Centro-Oeste | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.379.239 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -510.130 |
| | | 26.782.3006.5E15.0017 | Construção de Trecho Rodoviário - Peixe - Paranã - Taguatinga - na BR-242/TO - No Estado do Tocantins | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -11.191 |
| | | 26.782.3006.7E79.0052 | Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - Divisa GO/MT - na BR-080/GO - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -127.589 |
| | | 26.782.3006.7F51.0029 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PI/BA - Divisa BA/SE - na BR-235/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -67.185 |
| | | 26.782.3006.7G16.0031 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-040 - Entroncamento BR-267 - na BR-440/MG - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -7.393 |
| | | 26.782.3006.7I71.5545 | Construção de Contorno Rodoviário em Jataí - na BR-060/GO - No Município de Jataí - GO | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -42.108 |
| | | 26.782.3006.7K23.0041 | Construção de Trecho Rodoviário - Porto Camargo - Campo Mourão - na BR-487/PR - No Estado do Paraná | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -13.950 |
| | | 26.782.3006.7L03.1048 | Adequação de Anel Rodoviário em Fortaleza - na BR-020/CE - No Município de Fortaleza - CE | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -17.072 |
| | | 26.782.3006.7L04.0043 | Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Pelotas - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -436.799 |
| | | 26.782.3006.7L92.0548 | Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia em Xambioá - na BR-153/TO - No Município de Xambioá - TO | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -93.650 |
| | | 26.782.3006.7M88.0026 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento PE-160 - Entroncamento PE-149 (Km 19,8 ao 71,2) - na BR-104/PE - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -22.300 |
| | | 26.782.3006.7M91.0041 | Construção de Contorno Rodoviário em Maringá - na BR-376/PR - No Estado do Paraná | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -5.963 |
| | | 26.782.3006.7N22.0022 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/PI - Divisa PI/MA - na BR-235/PI - No Estado do Piauí | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -62.692 |
| | | 26.782.3006.7P87.0111 | Adequação de Travessia Urbana em Ji-Paraná - na BR-364/RO - No Município de Ji-Paraná - RO | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -5.024 |
| | | 26.782.3006.7R82.0052 | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa DF/GO - Divisa GO/BA - na BR-020/GO - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -22.300 |
| | | 26.782.3006.7S51.3265 | Construção de Contorno Rodoviário (Contorno de Mestre Álvaro) em Serra - na BR-101/ES - No Município de Serra - ES | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -126.323 |
| | | 26.782.3006.7S57.0054 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 (Rio Verde de Mato Grosso) - Entroncamento BR-262 (Aquidauana) - na BR-419/MS - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -114.438 |
| | | 26.782.3006.7S61.0015 | Construção de Trecho Rodoviário - Novo Repartimento - Tucuruí - na BR-422/PA - No Estado do Pará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -11.722 |
| | | 26.782.3006.7S62.0015 | Construção de Trecho Rodoviário - Viseu - Bragança - na BR-308/PA - No Estado do Pará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -33.531 |
| | | 26.782.3006.7S73.0035 | Adequação de Trecho Rodoviário - Acesso a Onda Verde - Entroncamento SP-355 - na BR-153/SP - No Estado de São Paulo | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -43.987 |
| | | 26.782.3006.7S75.0024 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-226 - Entroncamento BR-101 (Reta Tabajara) - na BR-304/RN - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -93.895 |
| | | 26.782.3006.7S80.0051 | Construção de Contorno Rodoviário em Barra do Garças - na BR-070/MT - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -43.374 |
| | | 26.782.3006.7S97.0154 | Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Brasiléia - na BR-317/AC - No Município de Brasiléia - AC | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -10.497 |
| | | 26.782.3006.7T98.0025 | Adequação de Trecho Rodoviário - km 0 (Cabedelo) - km 28 (Oitizeiro) - na BR-230/PB - No Estado da Paraíba | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -91.812 |
| | | 26.782.3006.7U06.0032 | Construção de Acesso Rodoviário ao Terminal Portuário de Capuaba - na BR-447/ES - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -51.582 |
| | | 26.782.3006.7U07.0027 | Construção de Trecho Rodoviário - Colônia Leopoldina - Ibateguara - na BR-416/AL - No Estado de Alagoas | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -42.721 |
| | | 26.782.3006.7U22.0041 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-277 (acesso Cascavel) - Marmelândia - na BR-163/PR - No Estado do Paraná | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -42.070 |
| | | 26.782.3006.7V00.0021 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-316 (Início do contorno de Timon) - Povoado Montividel - na BR-226/MA - No Estado do Maranhão | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -52.198 |
| | | 26.782.3006.7V19.0029 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-135/BA-594 (Cocos) - Acesso a Cariranha - na BR-030/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -20.421 |
| | | 26.782.3006.7V25.0041 | Construção de Contorno Rodoviário - Maringá - Paiçandu - Sarandi - Marialva - na BR-376/PR - No Estado do Paraná | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -6.127 |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200
CD/21995.71022-00
*CD219957102200*LexEdit
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 26.782.3006.7V83.0012 | Construção de Ponte sobre o Rio Juruá com Acesso a Rodrigues Alves - na BR-364/AC - No Estado do Acre | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -4.085 |
| | | 26.782.3006.7W07.0015 | Adequação de Trecho Rodoviário - Castanhal - Santa Maria do Pará - Trevo de Salinópolis - Divisa PA/MA - na BR-316/PA - No Estado do Pará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -35.451 |
| | | 26.782.3006.7W67.0024 | Construção do Viaduto do Gancho nos Municípios de Natal e São Gonçalo do Amarante - na BR-406/RN - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -45.825 |
| | | 26.782.3006.7W84.0021 | Adequação de Trecho Rodoviário - Trecho Estiva - Entroncamento BR-222 (Miranda do Norte) na BR-135/MA - No Estado do Maranhão | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -92.956 |
| | | 26.782.3006.7W95.0022 | Adequação de Trecho Rodoviário - Teresina - Parnaíba - na BR-343/PI - No Estado do Piauí | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -79.478 |
| | | 26.782.3006.7XA3.0011 | Adequação de Trecho Rodoviário - Vilhena - Porto Velho - na BR-364/RO - No Estado de Rondônia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -8.659 |
| | | 26.782.3006.7XF8.0031 | Duplicação da Ponte São Raimundo sobre o Rio Doce em Governador Valadares - na BR-116/MG - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -4.697 |
| | | 26.782.3006.7XG6.0054 | Adequação de Trecho Rodoviário - Bataguassu - Porto Murtinho - na BR-267/MS - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -5.718 |
| | | 26.782.3006.7XI6.0043 | Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Novo Hamburgo - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -97.040 |
| | | 26.782.3006.7XI8.0043 | Adequação de Ponte sobre o rio Ibicuí - na BR-472/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -5.963 |
| | | 26.782.3006.7XJ4.0029 | Construção de Trecho Rodoviário - Maraú - Entroncamento BR-101 - na BR-030/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -4.411 |
| | | 26.782.3006.7XM0.2056 | Construção de Contorno Rodoviário em Feira de Santana - na BR-324/BA - No Município de Feira de Santana - BA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -4.411 |
| | | 26.782.3006.7XM3.0052 | Adequação de Trecho Rodoviário - km 65 - km 187 - na BR-070/GO - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -6.453 |
| | | 26.782.3006.7XM5.0022 | Construção de Ponte sobre o rio Parnaíba na Divisa PI/MA - na BR-330/PI - No Estado do Piauí | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -14.132 |
| | | 26.782.3006.7X34.5275 | Construção de Anel Rodoviário em Três Lagoas - nas BRs 262/158/MS - No Município de Três Lagoas - MS | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -14.418 |
| | | 26.782.3006.7X42.1689 | Adequação da Travessia Urbana de Petrolina nas BR's-407/428/PE - No Município de Petrolina - PE | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -17.276 |
| | | 26.782.3006.7X64.0011 | Construção de Pontes na BR-425/RO - No Estado de Rondônia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -5.269 |
| | | 26.782.3006.7X75.0022 | Adequação de Trecho Rodoviário - Fim das obras de duplicação - Estádio Municipal (Demerval Lobão) - na BR-316/PI - No Estado do Piauí | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -42.353 |
| | | 26.782.3006.7X78.0043 | Adequação de Trecho Rodoviário - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -60.160 |
| | | 26.782.3006.7X96.0043 | Construção de Ponte sobre o Rio Uruguai (Fronteira Brasil/Argentina) - na BR-392/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -9.271 |
| | | 26.782.3006.7242.0014 | Construção de Trecho Rodoviário - Cantá - Novo Paraíso - na BR-432/RR - No Estado de Roraima | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -45.498 |
| | | 26.782.3006.7624.0027 | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AL/PE - Divisa AL/SE - na BR-101/AL - No Estado de Alagoas | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -165.326 |
| | | 26.783.3006.10MK.0020 | Desapropriação de Área para Construção da Ferrovia Transnordestina - EF-232 - Na Região Nordeste | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -4.085 |
| | | 26.783.3006.11H1.3281 | Adequação de Ramal Ferroviário em Barra Mansa - na EF-222/RJ - No Município de Barra Mansa - RJ | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -81.683 |
| | | 26.783.3006.14MM.0001 | Implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas na Malha Ferroviária - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -4.085 |
| | | 26.783.3006.14TL.2762 | Adequação de Linha Férrea em Juiz de Fora - EF-040/MG - No Município de Juiz de Fora - MG | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -51.052 |
| | | 26.783.3006.15SP.2279 | Implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas em São Félix/BA - No Município de São Félix - BA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -4.085 |
| | | 26.784.3005.00TV.0035 | Apoio a Implantação de Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tietê/SP - No Estado de São Paulo | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -24.505 |
| | | 26.784.3005.123M.0001 | Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tocantins - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -4.085 |
| | | 26.784.3005.127G.0181 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Barcelos - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -2.043 |
| | | 26.784.3005.127G.0196 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Envira - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -16.337 |
| | | 26.784.3005.127G.0207 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Jutaí - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -4.085 |
| | | 26.784.3005.127G.0208 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Lábrea - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -32.674 |
| | | 26.784.3005.127G.0224 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Santo Antônio do Içá - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -4.085 |
| | | 26.784.3005.127G.0225 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de São Gabriel da Cachoeira - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -4.085 |
| | | 26.784.3005.127G.0226 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de São Paulo de Olivença - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -4.085 |
| | | 26.784.3005.127G.0278 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Breves - PA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -2.043 |
| | | 26.784.3005.127G.0312 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Juruti - PA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -4.085 |
| | | 26.784.3005.127G.0333 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Oriximiná - PA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -4.085 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200
CD/21995.71022-00
*CD219957102200*
LexEdit

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 26.784.3005.127G.0345 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Portel - PA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -2.043 |
| | | 26.784.3005.127G.0407 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Santana - AP | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -2.043 |
| | | 26.784.3005.219Z.6032 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica Amazônica | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -116.276 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -43.006 |
| | | 26.784.3005.219Z.6033 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do Tocantins-Araguaia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -6.065 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -16.398 |
| | | 26.784.3005.219Z.6035 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do Parnaíba | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -3.309 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -8.945 |
| | | 26.784.3005.219Z.6037 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do São Francisco | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -8.945 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -3.309 |
| | | 26.784.3005.219Z.6041 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do Paraguai | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -22.361 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -8.271 |
| | | 26.784.3005.219Z.6043 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica Atlântico Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -146.985 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -54.364 |
| | **39253** - Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL | 26.121.0032.20UC.0001 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -115.178 |
| | | 26.122.0032.2000.0001 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.634 |
| **Total do Setor:** | | | | | | | | | | -302.304.234 |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200
LexEdit
*CD219957102200*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura



## Espelhos das Emendas de Relator Setorial

TIPO AUTOR
Relator setorial

TIPO DE EMENDA
APROPRIAÇÃO

**EMENDA**
**80010001**

EMENTA
Emenda de adequação no Orçamento de Investimento (CODERN) pela aprovação da Emenda n. 39940006, no âmbito do orçamento fiscal.

MODALIDADE DE EMENDA
Despesa - Adequação do orçamento de investimento

**SEQUENCIAL**
**000005404**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
30 - Orçamento de Investimento

**ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO**

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO
39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
39217 - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** **26.784.3005.145H.0024**

FUNÇÃO
26 - Transporte

SUBFUNÇÃO
784 - Transporte Hidroviário

PROGRAMA
3005 - Transporte Aquaviário

AÇÃO
145H - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Natal (RN)

SUBTÍTULO
0024 - No Estado do Rio Grande do Norte

LOCALIDADE BENEFICIADA
2400000 - Rio Grande do Norte

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA
Obra executada (% de execução física)

META
1

QTD META A ALTERAR
1

*em R$ 1,00*

| GND | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | RP | ACRÉSCIMO |
|---|---|---|---|
| 4 Investimentos | 90 Aplicações Diretas | 2 | 300.000 |
| | | **TOTAL:** | **300.000** |

*CANCELAMENTO COMPENSATÓRIO: PADRÃO PARA A EMENDA.*

**JUSTIFICATIVA**
Com fundamento no item 4 da Parte Especial do Parecer Preliminar, esta emenda objetiva adequar o orçamento de investimento em decorrência da aprovação da Emenda n. 39940006, no âmbito do orçamento fiscal, destinada ao aumento da participação acionária na empresa estatal não dependente Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN.

CD/21995.71022-00

LexEdit
*CD219957102200*

| A | IENDA | TIPO AUTOR |
|---|---|---|
| 8 | Área Tem. 1 - Infraestrutura | Relator Setorial |

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Espelhos das Emendas de Relator Setorial

TIPO AUTOR
Relator setorial

TIPO DE EMENDA
REMANEJAMENTO

**EMENDA**
**80010002**

EMENTA
Emenda de cancelamento para aumento da reserva de recursos da Area Temática I - Infraestrutura (Item 24.1 do Parecer Preliminar)

MODALIDADE DE EMENDA
Despesa - Constituição ou aumento da reserva de recursos - origem cancelamento

**SEQUENCIAL**
**000020001**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
00 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

CD/21995.71022-00

**ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO**

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO
00000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
00001 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional - Setor 01

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** **00.000.0000.0000.0000**

FUNÇÃO
00 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

SUBFUNÇÃO
000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

PROGRAMA
0000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

AÇÃO
0000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

SUBTÍTULO
0000 - Classificador para sequencial de apropriação

LOCALIDADE BENEFICIADA
0000000 - Classificador para sequencial de apropriação

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA

META

QTD META A ALTERAR

*em R$ 1,00*

| GND | | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | RP | ACRÉSCIMO |
|---|---|---|---|---|---|
| 0 | Reserva de Recursos do Congresso Nacional | 00 | Reserva de Recursos do Congresso Nacional | Z | 46.158.626 |
| 0 | Reserva de Recursos do Congresso Nacional | 00 | Reserva de Recursos do Congresso Nacional | Z | 237.145.608 |
| | | | | **TOTAL:** | **283.304.234** |

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS**

*em R$ 1,00*

| SEQUENCIAL | FONTE | GND | | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | ID | RP | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000001801 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 176.604 |
| 000001809 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 49.354 |
| 000001822 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 52.068 |
| 000001825 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 577.718 |
| 000001829 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 71.729 |
| 000001833 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 206.241 |
| 000001834 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 88.931 |
| 000001835 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 97.603 |
| 000001836 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 340.580 |
| 000001837 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 376.389 |
| 000001838 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 92.244 |
| 000001839 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 27.404.018 |
| 000001840 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 142.446 |
| 000001841 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.208.929 |
| 000001842 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 231.586 |
| 000001872 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.062.598 |
| 000001875 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 8.445.492 |

*CD219957102200*
LexEdit

| A | IENDA | TIPO AUTOR |
|---|---|---|
| 8 | Área Tem. 1 - Infraestrutura | Relator Setorial |

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Espelhos das Emendas de Relator Setorial

## CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

*em R$ 1,00*

| SEQUENCIAL | FONTE | GND | | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | ID | RP | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000001879 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 797.762 |
| 000001882 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 663.360 |
| 000001890 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.73[illegible]61 |
| 000001890 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 64[illegible]65 |
| 000001891 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 24[illegible]05 |
| 000001891 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 9[illegible]34 |
| 000001893 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 13[illegible]56 |
| 000001893 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 4[illegible]28 |
| 000001894 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 13[illegible]87 |
| 000001894 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 4[illegible]29 |
| 000001896 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 33[illegible]16 |
| 000001896 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 12[illegible]19 |
| 000001897 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 2.191.652 |
| 000001897 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 810.611 |
| 000001898 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 60.898 |
| 000001899 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 30.449 |
| 000001900 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 243.592 |
| 000001901 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 60.898 |
| 000001902 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 487.183 |
| 000001903 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 60.898 |
| 000001904 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 60.898 |
| 000001905 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 60.898 |
| 000001906 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 30.449 |
| 000001907 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 60.898 |
| 000001908 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 60.898 |
| 000001909 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 30.449 |
| 000001910 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 30.449 |
| 000001911 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 365.387 |
| 000001913 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 15.961.016 |
| 000001913 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 5.903.390 |
| 000001914 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 38.201.197 |
| 000001914 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 14.334.741 |
| 000001915 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 19.824.088 |
| 000001915 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 7.332.197 |
| 000001916 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 24.921.612 |
| 000001916 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 9.217.583 |
| 000001917 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 20.565.560 |
| 000001917 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 7.606.440 |
| 000001920 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 3.126.494 |
| 000001921 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 211.316 |
| 000001923 | 100 | 4 | Investimentos | 95 | Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e | 0 | 2 | 604.107 |
| 000001924 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.799.531 |
| 000001925 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 641.863 |
| 000001926 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 848.307 |
| 000001927 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 60.898 |
| 000001928 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 2.409.727 |
| 000001929 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.648.504 |
| 000001930 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.217.957 |
| 000001931 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 878.147 |

CD219957102200 LexEdit

A IENDA TIPO AUTOR
8 Área Tem. 1 - Infraestrutura Relator Setorial

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Espelhos das Emendas de Relator Setorial

## CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

*em R$ 1,00*

| SEQUENCIAL | FONTE | GND | | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | ID | RP | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000001932 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.026.069 |
| 000001933 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 248.464 |
| 000001934 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 21[illegible]98 |
| 000001935 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.930.461 |
| 000001936 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 7[illegible]33 |
| 000001937 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 50[illegible]28 |
| 000001939 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.26[illegible]45 |
| 000001940 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 9[illegible]94 |
| 000001941 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 76[illegible]99 |
| 000001942 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 3.36[illegible]45 |
| 000001943 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 81[illegible]59 |
| 000001944 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 428.112 |
| 000001945 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.837.299 |
| 000001946 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.034.045 |
| 000001947 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 723.811 |
| 000001948 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 304.490 |
| 000001949 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 60.898 |
| 000001950 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 60.898 |
| 000001951 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 761.223 |
| 000001952 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 75.514 |
| 000001953 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 314.842 |
| 000001954 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 60.898 |
| 000001955 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 820.294 |
| 000001956 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 100.482 |
| 000001957 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 166.861 |
| 000001958 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 678.402 |
| 000001960 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 2.465.144 |
| 000001961 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.902.448 |
| 000001962 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.001.770 |
| 000001963 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 110.226 |
| 000001964 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 627.857 |
| 000001965 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 208.002 |
| 000001966 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 254.553 |
| 000001967 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 6.513.022 |
| 000001968 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.396.387 |
| 000001969 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 332.503 |
| 000001970 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 88.911 |
| 000001971 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 934.782 |
| 000001973 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 74.905 |
| 000001974 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 332.503 |
| 000001975 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.883.570 |
| 000001976 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.706.357 |
| 000001977 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 174.777 |
| 000001978 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 499.972 |
| 000001979 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 655.878 |
| 000001980 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.400.041 |
| 000001981 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 646.735 |
| 000001982 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 156.508 |
| 000001983 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.368.983 |

| A | IENDA | TIPO AUTOR |
|---|---|---|
| 8 | Área Tem. 1 - Infraestrutura | Relator Setorial |

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200
CD219957102200 LexEdit
*CD219957102200*



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Espelhos das Emendas de Relator Setorial

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS**

*em R$ 1,00*

| SEQUENCIAL | FONTE | GND | | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | ID | RP | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000001984 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 768.531 |
| 000001985 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 636.992 |
| 000001986 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 627.889 |
| 000001987 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 777.666 |
| 000001988 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 301.490 |
| 000001989 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 91.147 |
| 000001990 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 60.369 |
| 000001991 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 521.694 |
| 000001992 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 681.277 |
| 000001993 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.381.435 |
| 000001994 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.185.172 |
| 000001995 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 214.970 |
| 000001996 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 257.598 |
| 000001997 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 78.559 |
| 000001998 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 631.511 |
| 000001999 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 897.025 |
| 000002000 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 138.239 |
| 000002001 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 129.104 |
| 000002002 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 70.033 |
| 000002003 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 85.257 |
| 000002004 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.446.933 |
| 000002005 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 88.911 |
| 000002006 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 65.770 |
| 000002008 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 65.770 |
| 000002009 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 96.219 |
| 000002010 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 210.707 |
| 000002011 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 24.360 |
| 000002014 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.717.385 |
| | | | | | | | **TOTAL:** | **283.304.234** |

**JUSTIFICATIVA**

Cortes na programação do Órgão para atendimento de emendas coletivas

CD219957102200*
LexEdit

| A | IENDA | TIPO AUTOR |
|---|---|---|
| 8 | Área Tem. 1 - Infraestrutura | Relator Setorial |

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200



CD/21995.71022-00
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Espelhos das Emendas de Relator Setorial

TIPO AUTOR
Relator setorial

TIPO DE EMENDA
REMANEJAMENTO

**EMENDA**
**80010003**

EMENTA
Emenda de cancelamento para aumento da reserva de recursos da Area Temática I - Infraestrutura (Item 24.1 do Parecer Preliminar)

MODALIDADE DE EMENDA
Despesa - Constituição ou aumento da reserva de recursos - origem cancelamento

**SEQUENCIAL**
**000020001**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
00 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

CD/21995.71022-00

**ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO**

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO
00000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
00001 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional - Setor 01

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** **00.000.0000.0000.0000**

FUNÇÃO
00 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

SUBFUNÇÃO
000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

PROGRAMA
0000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

AÇÃO
0000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

SUBTÍTULO
0000 - Classificador para sequencial de apropriação

LOCALIDADE BENEFICIADA
0000000 - Classificador para sequencial de apropriação

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA

META

QTD META A ALTERAR

*em R$ 1,00*

| GND | | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | RP | ACRÉSCIMO |
|---|---|---|---|---|---|
| 0 | Reserva de Recursos do Congresso Nacional | 00 | Reserva de Recursos do Congresso Nacional | Z | 3.095.654 |
| 0 | Reserva de Recursos do Congresso Nacional | 00 | Reserva de Recursos do Congresso Nacional | Z | 15.904.346 |
| | | | | **TOTAL:** | **19.000.000** |

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS**

*em R$ 1,00*

| SEQUENCIAL | FONTE | GND | | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | ID | RP | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000001801 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 11.845 |
| 000001809 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 3.310 |
| 000001822 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 3.492 |
| 000001825 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 38.745 |
| 000001829 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 4.811 |
| 000001833 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 13.832 |
| 000001834 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 5.965 |
| 000001835 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 6.546 |
| 000001836 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 22.842 |
| 000001837 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 25.243 |
| 000001838 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 6.187 |
| 000001839 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.837.863 |
| 000001840 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 9.554 |
| 000001841 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 81.078 |
| 000001842 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 15.532 |
| 000001872 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 71.264 |
| 000001875 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 566.401 |

LexEdit
*CD219957102200*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Espelhos das Emendas de Relator Setorial

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS**

*em R$ 1,00*

| SEQUENCIAL | FONTE | GND | | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | ID | RP | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000001879 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 53.503 |
| 000001882 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 44.489 |
| 000001890 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 11[illegible]76 |
| 000001890 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 4[illegible]06 |
| 000001891 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1[illegible]98 |
| 000001891 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | [illegible]061 |
| 000001893 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | [illegible]394 |
| 000001893 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | [illegible] |
| 000001894 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | [illegible] |
| 000001894 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | [illegible] |
| 000001896 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 2[illegible]61 |
| 000001896 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 8.271 |
| 000001897 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 146.985 |
| 000001897 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 54.364 |
| 000001898 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 4.085 |
| 000001899 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 2.043 |
| 000001900 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 16.337 |
| 000001901 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 4.085 |
| 000001902 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 32.674 |
| 000001903 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 4.085 |
| 000001904 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 4.085 |
| 000001905 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 4.085 |
| 000001906 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 2.043 |
| 000001907 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 4.085 |
| 000001908 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 4.085 |
| 000001909 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 2.043 |
| 000001910 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 2.043 |
| 000001911 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 24.505 |
| 000001913 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.070.433 |
| 000001913 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 395.914 |
| 000001914 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 2.561.981 |
| 000001914 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 961.366 |
| 000001915 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.329.512 |
| 000001915 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 491.738 |
| 000001916 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.671.380 |
| 000001916 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 618.182 |
| 000001917 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.379.239 |
| 000001917 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 510.130 |
| 000001920 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 209.680 |
| 000001921 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 14.172 |
| 000001923 | 100 | 4 | Investimentos | 95 | Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e | 0 | 2 | 40.515 |
| 000001924 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 120.687 |
| 000001925 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 43.047 |
| 000001926 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 56.893 |
| 000001927 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 4.085 |
| 000001928 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 161.618 |
| 000001929 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 110.558 |
| 000001930 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 81.683 |
| 000001931 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 58.894 |

CD/21995.71022-00

LexEdit
*CD219957102200*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Espelhos das Emendas de Relator Setorial

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS**

*em R$ 1,00*

| SEQUENCIAL | FONTE | GND | | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | ID | RP | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000001932 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 68.814 |
| 000001933 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 16.664 |
| 000001934 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 17.491 |
| 000001935 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 120.468 |
| 000001936 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 8.897 |
| 000001937 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 31.065 |
| 000001939 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 85.047 |
| 000001940 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.102 |
| 000001941 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 57.421 |
| 000001942 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 22.890 |
| 000001943 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 58.101 |
| 000001944 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 28.712 |
| 000001945 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 123.220 |
| 000001946 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 69.349 |
| 000001947 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 48.543 |
| 000001948 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 20.421 |
| 000001949 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 4.085 |
| 000001950 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 4.085 |
| 000001951 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 51.052 |
| 000001952 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 5.065 |
| 000001953 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 21.116 |
| 000001954 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 4.085 |
| 000001955 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 55.014 |
| 000001956 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 6.739 |
| 000001957 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 11.191 |
| 000001958 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 45.498 |
| 000001960 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 165.326 |
| 000001961 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 127.589 |
| 000001962 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 67.185 |
| 000001963 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 7.393 |
| 000001964 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 42.108 |
| 000001965 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 13.950 |
| 000001966 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 17.072 |
| 000001967 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 436.799 |
| 000001968 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 93.650 |
| 000001969 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 22.300 |
| 000001970 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 5.963 |
| 000001971 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 62.692 |
| 000001973 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 5.024 |
| 000001974 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 22.300 |
| 000001975 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 126.323 |
| 000001976 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 114.438 |
| 000001977 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 11.722 |
| 000001978 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 33.531 |
| 000001979 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 43.987 |
| 000001980 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 93.895 |
| 000001981 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 43.374 |
| 000001982 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 10.497 |
| 000001983 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 91.812 |

CD219957102200
LexEdit



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Espelhos das Emendas de Relator Setorial

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS**

*em R$ 1,00*

| SEQUENCIAL | FONTE | GND | | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | ID | RP | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000001984 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 51.542 |
| 000001985 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 42.721 |
| 000001986 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 47.170 |
| 000001987 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 50.155 |
| 000001988 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 21.321 |
| 000001989 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 3.102 |
| 000001990 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 4.108 |
| 000001991 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 3.[illegible] |
| 000001992 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 42.[illegible] |
| 000001993 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 9.[illegible] |
| 000001994 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 79.178 |
| 000001995 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 14.418 |
| 000001996 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 17.276 |
| 000001997 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 5.269 |
| 000001998 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 42.353 |
| 000001999 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 60.160 |
| 000002000 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 9.271 |
| 000002001 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 8.659 |
| 000002002 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 4.697 |
| 000002003 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 5.718 |
| 000002004 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 97.040 |
| 000002005 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 5.963 |
| 000002006 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 4.411 |
| 000002008 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 4.411 |
| 000002009 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 6.453 |
| 000002010 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 14.132 |
| 000002011 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.634 |
| 000002014 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 115.178 |
| | | | | | | | **TOTAL:** | **19.000.000** |

**JUSTIFICATIVA**

Cortes na programação do Órgão para atendimento de emendas coletivas

CD219957102200
LexEdit

| A | IENDA | TIPO AUTOR |
|---|---|---|
| 8 | Área Tem. 1 - Infraestrutura | Relator Setorial |

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| UF | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Exterior - EX** | | | | | |
| EX | 9.661.751 | -501.022 | 0 | 0 | 9.160.729 |
| **Total da Região:** | **9.661.751** | **-501.022** | **0** | **0** | **9.160.729** |
| **Nacional - NA** | | | | | |
| NA | 8.910.936.835 | -75.455.074 | 5.400.000 | -26.750.541 | 8.814.131.220 |
| **Total da Região:** | **8.910.936.835** | **-75.455.074** | **5.400.000** | **-26.750.541** | **8.814.131.220** |
| **Região Centro-Oeste - CO** | | | | | |
| CO | 462.611.000 | -20.262.361 | 1.000.000 | -42.561.369 | 400.787.270 |
| DF | 3.045.778.342 | 0 | 19.352.174 | 0 | 3.065.130.516 |
| GO | 83.179.060 | -4.990.742 | 7.453.696 | -5.405.147 | 80.236.867 |
| MS | 47.030.000 | -2.221.800 | 87.000.000 | -2.406.286 | 129.401.914 |
| MT | 52.339.083 | -2.365.144 | 16.000.000 | -3.206.156 | 62.767.783 |
| **Total da Região:** | **3.690.937.485** | **-29.840.047** | **130.805.870** | **-53.578.958** | **3.738.324.350** |
| **Região Nordeste - NE** | | | | | |
| AL | 50.940.000 | -3.056.400 | 0 | -3.310.183 | 44.573.417 |
| BA | 606.922.645 | -36.325.358 | 8.473.920 | -42.406.541 | 536.664.666 |
| CE | 18.110.000 | -1.086.600 | 0 | -1.176.825 | 15.846.575 |
| MA | 59.470.000 | -3.028.200 | 108.373.919 | -3.123.687 | 161.692.032 |
| NE | 863.690.000 | -37.637.996 | 0 | -68.624.268 | 757.427.736 |
| PB | 29.510.000 | -1.770.600 | 23.000.000 | -1.917.619 | 48.821.781 |
| PE | 11.930.000 | -655.800 | 61.332.558 | -710.256 | 71.896.502 |
| PI | 52.572.948 | -2.918.400 | 50.000.000 | -3.160.727 | 96.493.821 |
| RN | 35.210.000 | -2.052.600 | 15.491.594 | -2.223.035 | 46.425.959 |
| SE | 27.070.000 | -1.624.200 | 0 | -1.759.062 | 23.686.738 |
| **Total da Região:** | **1.755.425.593** | **-90.156.154** | **266.671.991** | **-128.412.203** | **1.803.529.227** |
| **Região Norte - NO** | | | | | |
| AC | 3.570.000 | -154.200 | 13.000.000 | -231.988 | 16.183.812 |
| AM | 62.350.000 | -2.622.000 | 0 | -3.132.139 | 56.595.861 |
| AP | 49.650.180 | -2.829.010 | 0 | -3.096.405 | 43.724.765 |
| NO | 594.079.000 | -15.725.702 | 0 | -35.830.753 | 542.522.545 |
| PA | 103.765.656 | -6.045.939 | 0 | -7.742.906 | 89.976.811 |
| RO | 4.640.000 | -278.400 | 34.500.000 | -301.520 | 38.560.080 |
| RR | 11.140.000 | -668.400 | 0 | -723.900 | 9.747.700 |
| TO | 34.972.858 | -1.768.371 | 20.000.000 | -1.915.207 | 51.289.280 |
| **Total da Região:** | **864.167.694** | **-30.092.022** | **67.500.000** | **-52.974.818** | **848.600.854** |
| **Região Sudeste - SD** | | | | | |
| ES | 43.550.000 | -2.613.000 | 62.000.000 | -2.829.966 | 100.107.034 |
| MG | 47.581.774 | -2.124.883 | 3.750.000 | -2.301.324 | 46.905.567 |
| RJ | 20.000.000 | -1.200.000 | 1.000.000 | -1.299.640 | 18.500.360 |
| SD | 445.932.000 | -19.531.821 | 0 | -41.477.535 | 384.922.644 |
| SP | 18.822.723 | -1.102.363 | 10.000.000 | -1.193.898 | 26.526.462 |
| **Total da Região:** | **575.886.497** | **-26.572.067** | **76.750.000** | **-49.102.363** | **576.962.067** |
| **Região Sul - SL** | | | | | |
| PR | 38.816.923 | -1.501.014 | 2.000.000 | -1.625.653 | 37.690.256 |
| RS | 203.198.216 | -11.417.892 | 29.773.920 | -12.430.941 | 209.123.303 |
| SC | 212.080.000 | -12.304.800 | 19.025.000 | 0 | 218.800.200 |
| SL | 560.598.000 | -24.554.192 | 13.077.500 | -36.428.757 | 512.692.551 |
| **Total da Região:** | **1.014.693.139** | **-49.777.898** | **63.876.420** | **-50.485.351** | **978.306.310** |
| **Total do Setor:** | 16.821.708.994 | -302.394.284 | 611.004.281 | -361.304.234 | 16.769.014.757 |

CD219957102200
LexEdit
*CD219957102200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| UF | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nacional - NA** | | | | | |
| NA | 71.069.047 | 0 | 0 | 0 | 71.069.047 |
| **Total da Região:** | **71.069.047** | **0** | **0** | **0** | **71.069.047** |
| **Região Centro-Oeste - CO** | | | | | |
| GO | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| MS | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 |
| **Total da Região:** | **40.000** | **0** | **0** | **0** | **40.000** |
| **Região Nordeste - NE** | | | | | |
| AL | 1.290.000 | 0 | 0 | 0 | 1.290.000 |
| BA | 89.367.522 | 0 | 0 | 0 | 89.367.522 |
| CE | 13.607.229 | 0 | 0 | 0 | 13.607.229 |
| MA | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 |
| PE | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| PI | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| RN | 58.761.199 | 300.000 | 0 | 0 | 59.061.199 |
| **Total da Região:** | **163.065.950** | **300.000** | **0** | **0** | **163.365.950** |
| **Região Norte - NO** | | | | | |
| AC | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 |
| AM | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 |
| AP | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 |
| PA | 113.025.772 | 0 | 0 | 0 | 113.025.772 |
| RO | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| RR | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| TO | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| **Total da Região:** | **113.125.772** | **0** | **0** | **0** | **113.125.772** |
| **Região Sudeste - SD** | | | | | |
| ES | 8.950.000 | 0 | 0 | 0 | 8.950.000 |
| MG | 11.529.828 | 0 | 0 | 0 | 11.529.828 |
| RJ | 153.420.970 | 0 | 0 | 0 | 153.420.970 |
| SP | 271.294.000 | 0 | 0 | 0 | 271.294.000 |
| **Total da Região:** | **445.194.798** | **0** | **0** | **0** | **445.194.798** |
| **Região Sul - SL** | | | | | |
| PR | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 |
| RS | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 |
| SC | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 |
| **Total da Região:** | **90.000** | **0** | **0** | **0** | **90.000** |
| **Total do Setor:** | 792.585.567 | 300.000 | 0 | 0 | 792.885.567 |

LexEdit
*CD219957102200*
CD219957102200

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 39000 - Ministério da Infraestrutura | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | | | | | |
| **39101** - Ministério da Infraestrutura - Administração Direta | 3.609.647.858 | -15.796.390 | 300.000 | -241.113 | 3.593.910.355 |
| **39207** - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. | 686.197.409 | -32.931.949 | 0 | -35.962.172 | 617.303.288 |
| **39250** - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT | 898.771.032 | 0 | 0 | 0 | 898.771.032 |
| **39251** - Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ | 211.291.060 | 0 | 400.000 | 0 | 211.691.060 |
| **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 6.320.224.161 | -250.710.820 | 573.167.415 | -323.242.392 | 6.319.438.364 |
| **39253** - Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL | 84.710.794 | -2.955.125 | 0 | -1.858.557 | 79.897.112 |
| **39254** - Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC | 700.041.693 | 0 | 0 | 0 | 700.041.693 |
| **39901** - Fundo da Marinha Mercante - FMM | 8.890.401 | 0 | 0 | 0 | 8.890.401 |
| **39902** - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC | 3.656.702.250 | 0 | 37.136.866 | 0 | 3.693.839.116 |
| **39905** - Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito - FUNSET | 645.232.336 | 0 | 0 | 0 | 645.232.336 |
| **Total:** | **16.821.708.994** | **-302.394.284** | **611.004.281** | **-361.304.234** | **16.769.014.757** |

CD219957102200

LexEdit
*CD219957102200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 39000 - Ministério da Infraestrutura | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Função** | | | | | |
| **09** - Previdência Social | 3.075.996.638 | 0 | 0 | 0 | 3.075.996.638 |
| **26** - Transporte | 8.669.383.310 | -302.250.284 | 610.704.281 | -361.304.234 | 8.616.533.073 |
| **28** - Encargos Especiais | 131.336.715 | -144.000 | 300.000 | 0 | 131.492.715 |
| **99** - Reserva de Contingência | 4.944.992.331 | 0 | 0 | 0 | 4.944.992.331 |
| **Total:** | **16.821.708.994** | **-302.394.284** | **611.004.281** | **-361.304.234** | **16.769.015.757** |

CD/21995.71022-00

LexEdit
*CD219957102200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70





## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 39000 - Ministério da Infraestrutura | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Subfunção** | | | | | |
| **121** - Planejamento e Orçamento | 324.611.148 | -18.596.176 | 29.815.000 | -16.460.919 | 319.369.053 |
| **122** - Administração Geral | 2.132.607.274 | -31.427.662 | 0 | -1.403.865 | 2.099.775.747 |
| **125** - Normatização e Fiscalização | 212.529.070 | 0 | 400.000 | 0 | 212.929.070 |
| **126** - Tecnologia da Informação | 295.068.962 | -8.688.450 | 0 | -1.688.318 | 284.692.194 |
| **128** - Formação de Recursos Humanos | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| **130** - Administração de Concessões | 962.000 | 0 | 0 | 0 | 962.000 |
| **131** - Comunicação Social | 15.462.123 | -282.127 | 0 | 0 | 15.179.996 |
| **211** - Relações Diplomáticas | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 |
| **272** - Previdência do Regime Estatutário | 3.075.996.638 | 0 | 0 | 0 | 3.075.996.638 |
| **301** - Atenção Básica | 109.606.122 | 0 | 0 | 0 | 109.606.122 |
| **452** - Serviços Urbanos | 1.500.000 | 0 | 0 | 0 | 1.500.000 |
| **571** - Desenvolvimento Científico | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| **661** - Promoção Industrial | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 |
| **781** - Transporte Aéreo | 99.900.000 | 0 | 37.136.866 | 0 | 137.036.866 |
| **782** - Transporte Rodoviário | 4.381.111.355 | -194.108.949 | 541.352.415 | -295.503.555 | 4.432.851.266 |
| **783** - Transporte Ferroviário | 541.231.414 | -32.293.880 | 1.000.000 | -37.520.473 | 472.417.061 |
| **784** - Transporte Hidroviário | 341.000.000 | -16.853.040 | 1.000.000 | -8.727.104 | 316.419.856 |
| **846** - Outros Encargos Especiais | 342.870.557 | -144.000 | 300.000 | 0 | 343.026.557 |
| **999** - Reserva de Contingência | 4.944.992.331 | 0 | 0 | 0 | 4.944.992.331 |
| **Total:** | **16.821.708.994** | **-302.394.284** | **611.004.281** | **-361.304.234** | **16.769.014.757** |

CD219957102200
LexEdit
*CD219957102200*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/GND

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 39000 - Ministério da Infraestrutura | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Grupo de Natureza de Despesa (GND)** | | | | | |
| **1** - Pessoal e Encargos Sociais | 4.639.887.706 | 0 | 0 | 0 | 4.639.887.706 |
| **3** - Outras Despesas Correntes | 1.995.573.781 | -57.999.310 | 1.400.000 | 0 | 1.938.974.471 |
| **4** - Investimentos | 5.230.376.839 | -244.394.974 | 609.304.281 | -361.304.234 | 5.233.981.912 |
| **5** - Inversões Financeiras | 10.878.337 | 0 | 300.000 | 0 | 11.178.337 |
| **9** - Reserva de Contingência | 4.944.992.331 | 0 | 0 | 0 | 4.944.992.331 |
| **Total:** | **16.821.708.994** | **-302.394.284** | **611.004.281** | **-361.304.234** | **16.769.013.757** |

CD/21995.71022-00

LexEdit
*CD219957102200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

54

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado Primário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 39000 - Ministério da Infraestrutura | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador de Resultado Primário** | | | | | |
| **0** - Financeiro | 5.156.526.173 | 0 | 0 | 0 | 5.156.526.173 |
| **1** - Primário Obrigatória | 4.644.267.877 | 0 | 0 | 0 | 4.644.267.877 |
| **2** - Primário Discricionário | 7.020.914.944 | -302.394.284 | 156.500.000 | -361.304.234 | 6.513.716.426 |
| **6** - Discricionária Decorrente de Emendas Individuais de Execução Obrigatória | 0 | 0 | 10.869.665 | 0 | 10.869.665 |
| **7** - Discricionária Decorrente de Emendas de Bancada Impositiva | 0 | 0 | 353.634.616 | 0 | 353.634.616 |
| **8** - Discricionária Decorrente de Emendas de Comissão Permanente | 0 | 0 | 90.000.000 | 0 | 90.000.000 |
| **Total:** | **16.821.708.994** | **-302.394.284** | **611.004.281** | **-361.304.234** | **16.769.014.757** |

CD/21995.710220*

LexEdit
*CD219957102200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Fonte

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 39000 - Ministério da Infraestrutura | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Recursos** | | | | | |
| **100** - Recursos Primários de Livre Aplicação | 6.544.323.957 | -302.394.284 | 197.245.720 | -312.049.954 | 6.127.125.439 |
| **111** - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis | 775.113.392 | 0 | 49.254.280 | -49.254.280 | 775.113.392 |
| **129** - Recursos de Concessões e Permissões | 3.008.245.675 | 0 | 0 | 0 | 3.008.245.675 |
| **136** - Recursos Vinculados a Aplicações em Outras Políticas Públicas | 332.607.532 | 0 | 0 | 0 | 332.607.532 |
| **150** - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação | 371.288.046 | 0 | 0 | 0 | 371.288.046 |
| **151** - Recursos Livres da Seguridade Social | 3.131.396.545 | 0 | 0 | 0 | 3.131.396.545 |
| **163** - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público | 131.066 | 0 | 0 | 0 | 131.066 |
| **174** - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 1.009.663.094 | 0 | 0 | 0 | 1.009.663.094 |
| **176** - Outras Contribuições Sociais | 147.324.156 | 0 | 0 | 0 | 147.324.156 |
| **180** - Recursos Próprios Financeiros | 1.485.796.207 | 0 | 0 | 0 | 1.485.796.207 |
| **186** - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas | 15.819.324 | 0 | 0 | 0 | 15.819.324 |
| **188** - Recursos Financeiros de Livre Aplicação | 0 | 0 | 364.504.281 | 0 | 364.504.281 |
| **Total:** | **16.821.708.994** | **-302.394.284** | **611.004.281** | **-361.304.234** | **16.769.014.757** |

*CD219957102200*
LexEdit

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 39000 - Ministério da Infraestrutura | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa** | | | | | |
| **0032** - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo | 6.096.251.565 | -58.184.251 | 30.215.000 | -19.553.102 | 6.048.729.212 |
| **0901** - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais | 110.040.393 | 0 | 0 | 0 | 110.040.393 |
| **0909** - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais | 21.128.322 | -144.000 | 300.000 | 0 | 21.284.322 |
| **0910** - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais | 8.518.380 | -501.022 | 0 | 0 | 8.017.358 |
| **0999** - Reserva de Contingência | 4.944.992.331 | 0 | 0 | 0 | 4.944.992.331 |
| **3004** - Aviação Civil | 165.150.218 | 0 | 37.136.866 | 0 | 202.287.084 |
| **3005** - Transporte Aquaviário | 359.502.743 | -18.263.204 | 1.000.000 | -8.727.104 | 333.512.435 |
| **3006** - Transporte Terrestre e Trânsito | 5.116.125.042 | -225.301.807 | 542.352.415 | -333.024.028 | 5.100.151.622 |
| **Total:** | **16.821.708.994** | **-302.394.284** | **611.004.281** | **-361.304.234** | **16.769.014.757** |

CD219957102200*
LexEdit

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| 39000 - Ministério da Infraestrutura | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | | | | | |
| **39210** - Companhia Docas do Ceará - CDC | 13.627.229 | 0 | 0 | 0 | 13.627.229 |
| **39211** - Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA | 8.950.000 | 0 | 0 | 0 | 8.950.000 |
| **39212** - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA | 89.357.522 | 0 | 0 | 0 | 89.357.522 |
| **39213** - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP | 255.254.000 | 0 | 0 | 0 | 255.254.000 |
| **39215** - Companhia Docas do Pará - CDP | 123.495.726 | 0 | 0 | 0 | 123.495.726 |
| **39216** - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ | 153.568.470 | 0 | 0 | 0 | 153.568.470 |
| **39217** - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN | 60.732.146 | 300.000 | 0 | 0 | 61.032.146 |
| **39256** - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO | 87.600.474 | 0 | 0 | 0 | 87.600.474 |
| **Total:** | **792.585.567** | **300.000** | **0** | **0** | **792.885.067** |

CD219957102200
LexEdit
*CD219957102200*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70





## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| 39000 - Ministério da Infraestrutura | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Função** | | | | | |
| **26** - Transporte | 792.585.567 | 300.000 | 0 | 0 | 792.885.567 |
| **Total:** | **792.585.567** | **300.000** | **0** | **0** | **792.885.567** |

CD/21995.71022-00

LexEdit
*CD219957102200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| 39000 - Ministério da Infraestrutura | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Subfunção** | | | | | |
| **122** - Administração Geral | 34.536.277 | 0 | 0 | 0 | 34.536.277 |
| **126** - Tecnologia da Informação | 60.121.936 | 0 | 0 | 0 | 60.121.936 |
| **781** - Transporte Aéreo | 76.249.474 | 0 | 0 | 0 | 76.249.474 |
| **784** - Transporte Hidroviário | 621.677.880 | 300.000 | 0 | 0 | 621.977.880 |
| **Total:** | **792.585.567** | **300.000** | **0** | **0** | **792.885.567** |

CD/21995.710222-00

LexEdit
*CD219957102200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado Primário

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| 39000 - Ministério da Infraestrutura | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador de Resultado Primário** | | | | | |
| **2** - Primário Discricionário | 792.585.567 | 300.000 | 0 | 0 | 792.885.567 |
| **Total:** | **792.585.567** | **300.000** | **0** | **0** | **792.885.567** |

CD/21995.71022-00

LexEdit
*CD219957102200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| 39000 - Ministério da Infraestrutura | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa** | | | | | |
| **0035** - Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais | 94.658.213 | 0 | 0 | 0 | 94.658.213 |
| **3004** - Aviação Civil | 76.249.474 | 0 | 0 | 0 | 76.249.474 |
| **3005** - Transporte Aquaviário | 621.677.880 | 300.000 | 0 | 0 | 621.977.880 |
| **Total:** | **792.585.567** | **300.000** | **0** | **0** | **792.885.567** |

CD/21995.71022-00

LexEdit
*CD219957102200*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 39101 - Ministério da Infraestrutura - Administração Direta*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **3.242.476.203** | **-13.741.204** | **0** | **-241.113** | **3.228.493.886** |
| 26.122.0032.2000.0001 | 000001801 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.900.000 | -174.000 | 0 | -188.449 | 2.537.551 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 121.673.943 | -7.300.436 | 0 | 0 | 114.373.507 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 169.120 | 0 | 0 | 0 | 169.120 |
| 26.301.0032.2004.0053 | 000001802 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 24.829.532 | 0 | 0 | 0 | 24.829.532 |
| 26.122.0032.20TP.0053 | 000001803 | Ativos Civis da União - No Distrito Federal | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 162.353.828 | 0 | 0 | 0 | 162.353.828 |
| 26.121.0032.20UC.0001 | 000001804 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 73.234.786 | -4.394.087 | 0 | 0 | 68.840.699 |
| 26.301.0032.212B.0053 | 000001805 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 129 | 455.212 | 0 | 0 | 0 | 455.212 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 20.028.330 | 0 | 0 | 0 | 20.028.330 |
| 26.122.0032.216H.0001 | 000001806 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 353.050 | 0 | 0 | 0 | 353.050 |
| 26.126.0032.218T.0001 | 000001807 | Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 23.736.704 | -1.424.202 | 0 | 0 | 22.312.502 |
| 26.131.0032.4641.0001 | 000001808 | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.902.123 | -114.127 | 0 | 0 | 1.787.996 |
| 26.126.0032.15P7.0001 | 000001809 | Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 810.436 | 0 | 0 | -52.664 | 757.772 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.572.541 | -334.352 | 0 | 0 | 5.238.189 |
| 26.211.0032.00PN.0002 | 000001810 | Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 |
| 09.272.0032.0181.0053 | 000001811 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 2.795.202.436 | 0 | 0 | 0 | 2.795.202.436 |
| 26.846.0032.09HB.0053 | 000001812 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 129 | 229.849 | 0 | 0 | 0 | 229.849 |
| | | | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 8.824.313 | 0 | 0 | 0 | 8.824.313 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **2.591.000** | **-144.000** | **300.000** | **0** | **2.747.000** |
| 28.846.0909.00QP.0021 | 000001813 | Cumprimento de Obrigações Decorrentes da Dissolução/Liquidação da Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR - No Estado do Maranhão | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.400.000 | -144.000 | 0 | 0 | 2.256.000 |
| 28.846.0909.00S6.0053 | 000001814 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0713.0001 | 000001815 | Cumprimento de Obrigações decorrentes da extinção do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 190.000 | 0 | 0 | 0 | 190.000 |
| 28.846.0909.0EC6.0024 | 000031884 | Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Natal (RN) - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 5 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| **0910** | | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | **8.470.380** | **-501.022** | **0** | **0** | **7.969.358** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000001816 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 120.000 |
| 26.782.0910.00RK.0002 | 000001817 | Contribuição à Comissão Mista Brasileiro Argentina para gestão e manutenção da Ponte São Borja e São Tomé - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 8.350.380 | -501.022 | 0 | 0 | 7.849.358 |
| **0999** | | **Reserva de Contingência** | | | | | | | **332.607.532** | **0** | **0** | **0** | **332.607.532** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000001818 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 136 | 332.607.532 | 0 | 0 | 0 | 332.607.532 |
| **3005** | | **Transporte Aquaviário** | | | | | | | **23.502.743** | **-1.410.164** | **0** | **0** | **22.092.579** |
| 26.121.3005.122X.0001 | 000001819 | Implantação do Sistema de Atendimento Portuário Unificado - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 19.000.000 | -1.140.000 | 0 | 0 | 17.860.000 |
| 26.121.3005.12KP.0001 | 000001820 | Implantação do Sistema de Carga Inteligente e Cadeia Logística Inteligente - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.502.743 | -150.164 | 0 | 0 | 2.352.579 |
| 26.121.3005.12KR.0001 | 000001821 | Implantação do Sistema de Gestão de Tráfego de Navios - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.000.000 | -120.000 | 0 | 0 | 1.880.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **3.609.647.858** | **-15.796.390** | **300.000** | **-241.113** | **3.593.910.355** |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200

CD/21995.71022-00

LexEdit
*CD219957102200*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **181.200.695** | **-3.188.069** | **0** | **-748.563** | **177.264.063** |
| 26.122.0032.2000.0001 | 000001822 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 19.206.884 | -1.152.413 | 0 | 0 | 18.054.471 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 192.986 | 0 | 0 | 0 | 192.986 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 855.000 | 0 | 0 | -55.560 | 799.440 |
| 26.301.0032.2004.0001 | 000001823 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 6.703.574 | 0 | 0 | 0 | 6.703.574 |
| 26.122.0032.20TP.0001 | 000001824 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 109.530.060 | 0 | 0 | 0 | 109.530.060 |
| 26.121.0032.20UC.0001 | 000001825 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 9.486.667 | -569.200 | 0 | -616.463 | 8.301.004 |
| 26.301.0032.212B.0001 | 000001826 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 7.745.506 | 0 | 0 | 0 | 7.745.506 |
| 26.122.0032.218S.0001 | 000001827 | Apoio ao Planejamento, Gerenciamento e Acompanhamento da Implementação de Empreendimentos de Infraestrutura - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.586.673 | -335.200 | 0 | 0 | 5.251.473 |
| 26.126.0032.218T.0001 | 000001828 | Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 3.039.068 | 0 | 0 | 0 | 3.039.068 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 17.676.422 | -1.060.585 | 0 | 0 | 16.615.837 |
| 26.126.0032.15P7.0001 | 000001829 | Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.177.855 | -70.671 | 0 | -76.540 | 1.030.644 |
| **0901** | | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | **9.265.300** | **0** | **0** | **0** | **9.265.300** |
| 28.846.0901.0005.0001 | 000001830 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 665.300 | 0 | 0 | 0 | 665.300 |
| 28.846.0901.0022.0001 | 000001831 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.550.000 | 0 | 0 | 0 | 1.550.000 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 7.000.000 | 0 | 0 | 0 | 7.000.000 |
| 28.846.0901.0625.0001 | 000001832 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| **3006** | | **Transporte Terrestre e Trânsito** | | | | | | | **495.731.414** | **-29.743.880** | **0** | **-35.213.609** | **430.773.925** |
| 26.783.3006.116E.0052 | 000001833 | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Anápolis/GO - Uruaçu/GO - EF-151 - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.386.661 | -203.199 | 0 | -220.073 | 2.963.389 |
| 26.783.3006.116X.0001 | 000001834 | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Palmas/TO - Uruaçu/GO - EF-151 - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.460.323 | -87.619 | 0 | -94.896 | 1.277.808 |
| 26.783.3006.11ZD.0035 | 000001835 | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouroeste/SP - Estrela D´Oeste/SP - EF-151 - No Estado de São Paulo | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.602.723 | -96.163 | 0 | -104.149 | 1.402.411 |
| 26.783.3006.11ZE.0029 | 000001836 | Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Ilhéus/BA - Caetité/BA - EF-334 - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.592.645 | -335.558 | 0 | -363.422 | 4.893.665 |
| 26.783.3006.11ZH.0052 | 000001837 | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouroverde de Goiás/GO - São Simão/GO - EF-151 - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 6.180.650 | -370.839 | 0 | -401.632 | 5.408.179 |
| 26.783.3006.11ZI.0031 | 000001838 | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Santa Vitória/MG - Iturama/MG - EF-151 - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.514.722 | -90.883 | 0 | -98.431 | 1.325.408 |
| 26.783.3006.124G.0029 | 000001839 | Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Caetité/BA - Barreiras/BA - EF-334 - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 450.000.000 | -27.000.000 | 0 | -32.241.881 | 390.758.119 |
| 26.783.3006.15V3.0051 | 000001840 | Construção da Ferrovia de Integração Centro Oeste - Trecho Mara Rosa (GO) a Porto Velho (RO) EF 354 - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.339.083 | -140.344 | 0 | -152.000 | 2.046.739 |
| 26.783.3006.15V3.0052 | 000001841 | Construção da Ferrovia de Integração Centro Oeste - Trecho Mara Rosa (GO) a Porto Velho (RO) EF 354 - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 19.851.749 | -1.191.104 | 0 | -1.290.007 | 17.370.638 |
| 26.783.3006.5E83.0017 | 000001842 | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Aguiarnópolis/TO - Palmas/TO - EF-151 - No Estado do Tocantins | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.802.858 | -228.171 | 0 | -247.118 | 3.327.569 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **686.197.409** | **-32.931.949** | **0** | **-35.962.172** | **617.303.288** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200
CD/21995.71022-00
LexEdit
*CD219957102200*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **455.565.681** | **0** | **0** | **0** | **455.565.681** |
| 26.122.0032.2000.0001 | 000001843 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 5.371.769 | 0 | 0 | 0 | 5.371.769 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 129 | 1.230.510 | 0 | 0 | 0 | 1.230.510 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 150 | 750.000 | 0 | 0 | 0 | 750.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 129 | 14.276.492 | 0 | 0 | 0 | 14.276.492 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 71.464.800 | 0 | 0 | 0 | 71.464.800 |
| 26.301.0032.2004.0001 | 000001844 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 2.707.481 | 0 | 0 | 0 | 2.707.481 |
| 26.122.0032.20TP.0001 | 000001845 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 129 | 133.422.692 | 0 | 0 | 0 | 133.422.692 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 66.711.345 | 0 | 0 | 0 | 66.711.345 |
| 26.121.0032.20UC.0001 | 000001846 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 129 | 4.350.000 | 0 | 0 | 0 | 4.350.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 180.000 | 0 | 0 | 0 | 180.000 |
| 26.301.0032.212B.0001 | 000001847 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 129 | 4.735.636 | 0 | 0 | 0 | 4.735.636 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 2.501.882 | 0 | 0 | 0 | 2.501.882 |
| 26.122.0032.216H.0001 | 000001848 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 1.007.040 | 0 | 0 | 0 | 1.007.040 |
| 26.126.0032.218T.0001 | 000001849 | Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 129 | 80.672.115 | 0 | 0 | 0 | 80.672.115 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 129 | 5.739.821 | 0 | 0 | 0 | 5.739.821 |
| 09.272.0032.0181.0001 | 000001850 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 23.093.226 | 0 | 0 | 0 | 23.093.226 |
| 26.846.0032.09HB.0001 | 000001851 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 12.450.291 | 0 | 0 | 0 | 12.450.291 |
| | | | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 129 | 24.900.581 | 0 | 0 | 0 | 24.900.581 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **2.745.126** | **0** | **0** | **0** | **2.745.126** |
| 28.846.0901.0005.0001 | 000001852 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 2.745.126 | 0 | 0 | 0 | 2.745.126 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **5.001.000** | **0** | **0** | **0** | **5.001.000** |
| 28.846.0909.00S6.0001 | 000001853 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.00TU.0001 | 000001854 | Indenização em decorrência do encerramento do Contrato de Concessão de Infraestrutura Rodoviária - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 5.000.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **30.000** | **0** | **0** | **0** | **30.000** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000001855 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 174 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **284.796.572** | **0** | **0** | **0** | **284.796.572** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000001856 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 186 | 7.174.324 | 0 | 0 | 0 | 7.174.324 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 129 | 116.827.085 | 0 | 0 | 0 | 116.827.085 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 150 | 121.946.012 | 0 | 0 | 0 | 121.946.012 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 174 | 38.849.151 | 0 | 0 | 0 | 38.849.151 |
| **3006** | **Transporte Terrestre e Trânsito** | | | | | | | | **150.632.653** | **0** | **0** | **0** | **150.632.653** |
| 26.125.3006.21DO.0001 | 000001857 | Fiscalização dos Serviços de Transporte Terrestre e da Infraestrutura Concedida - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 49.465.060 | 0 | 0 | 0 | 49.465.060 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 78.710.398 | 0 | 0 | 0 | 78.710.398 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 129 | 7.645.068 | 0 | 0 | 0 | 7.645.068 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 174 | 5.756.277 | 0 | 0 | 0 | 5.756.277 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 150 | 410.850 | 0 | 0 | 0 | 410.850 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 186 | 5.220.000 | 0 | 0 | 0 | 5.220.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 186 | 3.425.000 | 0 | 0 | 0 | 3.425.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **898.771.032** | **0** | **0** | **0** | **898.771.032** |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200

CD/21995.71022-00

LexEdit
*CD219957102200*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 39251 - Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **156.822.535** | **0** | **400.000** | **0** | **157.222.535** |
| 26.122.0032.2000.0001 | 000001858 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 129 | 5.200.000 | 0 | 0 | 0 | 5.200.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 129 | 28.435.008 | 0 | 0 | 0 | 28.435.008 |
| 26.301.0032.2004.0001 | 000001859 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 866.174 | 0 | 0 | 0 | 866.174 |
| 26.130.0032.2088.0001 | 000001860 | Concessão e Regulação dos Serviços e da Exploração da Infraestrutura do Transporte Aquaviário - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 129 | 962.000 | 0 | 0 | 0 | 962.000 |
| 26.125.0032.2090.0001 | 000001861 | Fiscalização dos Serviços e da Exploração da Infraestrutura do Transporte Aquaviário - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 129 | 5.450.000 | 0 | 0 | 0 | 5.450.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000 |
| 26.122.0032.20TP.0001 | 000001862 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 29.287.040 | 0 | 0 | 0 | 29.287.040 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 129 | 58.574.080 | 0 | 0 | 0 | 58.574.080 |
| 26.121.0032.20UC.0001 | 000001863 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000.000 |
| 26.301.0032.212B.0001 | 000001864 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 129 | 1.617.382 | 0 | 0 | 0 | 1.617.382 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 813.974 | 0 | 0 | 0 | 813.974 |
| 26.122.0032.216H.0001 | 000001865 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 |
| 09.272.0032.0181.0001 | 000001866 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 8.832.044 | 0 | 0 | 0 | 8.832.044 |
| 26.846.0032.09HB.0001 | 000001867 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 129 | 9.456.555 | 0 | 0 | 0 | 9.456.555 |
| | | | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 4.728.278 | 0 | 0 | 0 | 4.728.278 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **303.547** | **0** | **0** | **0** | **303.547** |
| 28.846.0901.0005.0001 | 000001868 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 303.547 | 0 | 0 | 0 | 303.547 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0001 | 000001869 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **18.000** | **0** | **0** | **0** | **18.000** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000001870 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 174 | 18.000 | 0 | 0 | 0 | 18.000 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **54.145.978** | **0** | **0** | **0** | **54.145.978** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000001871 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 129 | 45.681.975 | 0 | 0 | 0 | 45.681.975 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 174 | 8.464.003 | 0 | 0 | 0 | 8.464.003 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **211.291.060** | **0** | **400.000** | **0** | **211.691.060** |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200

CD/21995.71022-00

LexEdit
*CD219957102200*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **1.468.646.827** | **-38.299.853** | **29.815.000** | **-16.704.869** | **1.443.457.105** |
| 26.122.0032.2000.0001 | 000001872 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 8.000.000 | 0 | 0 | 0 | 8.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 17.448.862 | -1.046.931 | 0 | -1.133.862 | 15.268.069 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 163 | 131.066 | 0 | 0 | 0 | 131.066 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 42.991.954 | 0 | 0 | 0 | 42.991.954 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 210.738.046 | -12.644.282 | 0 | 0 | 198.093.764 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 150 | 5.590.072 | 0 | 0 | 0 | 5.590.072 |
| 26.301.0032.2004.0001 | 000001873 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 5.585.333 | 0 | 0 | 0 | 5.585.333 |
| 26.122.0032.20TP.0001 | 000001874 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 435.444.349 | 0 | 0 | 0 | 435.444.349 |
| 26.121.0032.20UC.0001 | 000001875 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 31.317.000 | -1.879.020 | 0 | 0 | 29.437.980 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 138.683.000 | -8.320.980 | 0 | -14.011.893 | 116.350.127 |
| 26.301.0032.212B.0001 | 000001876 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 16.325.749 | 0 | 0 | 0 | 16.325.749 |
| 26.122.0032.216H.0001 | 000001877 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 354.000 | 0 | 0 | 0 | 354.000 |
| 26.122.0032.218S.0001 | 000001878 | Apoio ao Planejamento, Gerenciamento e Acompanhamento da Implementação de Empreendimentos de Infraestrutura - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 130.700.000 | -7.842.000 | 0 | 0 | 122.858.000 |
| 26.126.0032.218T.0001 | 000001879 | Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 72.651.000 | -4.359.060 | 0 | 0 | 68.291.940 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 13.100.000 | -786.000 | 0 | -851.265 | 11.462.735 |
| 26.131.0032.4641.0001 | 000001880 | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.800.000 | -168.000 | 0 | 0 | 2.632.000 |
| 26.783.0032.869V.0001 | 000001881 | Manutenção e Gestão dos Ativos Ferroviários - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.000.000 | -600.000 | 0 | 0 | 9.400.000 |
| 26.126.0032.15P7.0001 | 000001882 | Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.893.000 | -653.580 | 0 | -707.849 | 9.531.571 |
| 09.272.0032.0181.0001 | 000001883 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 222.868.932 | 0 | 0 | 0 | 222.868.932 |
| 26.846.0032.09HB.0001 | 000001884 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 93.024.464 | 0 | 0 | 0 | 93.024.464 |
| 26.121.0032.20UC.0032 | 000031866 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 26.121.0032.20UC.0031 | 000031887 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 26.121.0032.20UC.7005 | 000031896 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-285 (Bom Jesus) - Divisa RS/SC - na BR-438/RS | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.800.000 | 0 | 2.800.000 |
| 26.121.0032.20UC.7006 | 000031897 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Construção de Acesso a Portão - na BR-448/RS | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 5.800.000 | 0 | 5.800.000 |
| 26.121.0032.20UC.7007 | 000031898 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Construção de Ponte sobre o Rio Jacuí entre São Jerônimo e Triunfo - na BR-470/RS | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.200.000 | 0 | 3.200.000 |
| 26.121.0032.20UC.7003 | 000031899 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Construção da Ponte das Goiabeiras na BR-438/SC | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 437.500 | 0 | 437.500 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 26.121.0032.20UC.7004 | 000031901 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Construção de Ponte sobre o Rio Uruguai entre Barra do Guarita (RS) e Itapiranga (SC) - na BR-163/RS/SC | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 11.077.500 | 0 | 11.077.500 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| **0901** | | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | **95.782.037** | **0** | **0** | **0** | **95.782.037** |
| 28.846.0901.0005.0001 | 000001885 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional | F | 5 | 1 | 90 | 0 | 100 | 10.878.337 | 0 | 0 | 0 | 10.878.337 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 73.627.071 | 0 | 0 | 0 | 73.627.071 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 11.276.629 | 0 | 0 | 0 | 11.276.629 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **11.534.322** | **0** | **0** | **0** | **11.534.322** |
| 28.846.0909.0056.0001 | 000001886 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0001 | 000001887 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 11.533.322 | 0 | 0 | 0 | 11.533.322 |
| **3005** | | **Transporte Aquaviário** | | | | | | | **336.000.000** | **-16.853.040** | **1.000.000** | **-8.727.104** | **311.419.856** |
| 26.784.3005.20LN.0001 | 000001888 | Operação de Terminais Hidroviários - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 97.800.000 | -5.868.000 | 0 | 0 | 91.932.000 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200

CD/21995.71022-00

LexEdit
*CD219957102200*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT* | | | | | | | | | | | | | |
| 26.784.3005.20L0.0001 | 000001889 | Operação de Eclusas - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 40.400.000 | -2.424.000 | 0 | 0 | 37.976.000 |
| 26.784.3005.219Z.6032 | 000001890 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica Amazônica | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 25.915.000 | -1.554.900 | 0 | 0 | 24.360.100 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | 10.530.000 | 0 | 0 | -684.261 | 9.845.739 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 28.470.000 | -1.708.200 | 0 | -1.850.037 | 24.911.763 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 111 | 9.585.000 | 0 | 0 | 0 | 9.585.000 |
| 26.784.3005.219Z.6033 | 000001891 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do Tocantins-Araguaia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.015.000 | -240.900 | 0 | -260.903 | 3.513.197 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | 1.485.000 | 0 | 0 | -96.499 | 1.388.501 |
| 26.784.3005.219Z.6034 | 000001892 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica Atlântico Nordeste Ocidental | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.825.000 | -109.500 | 0 | 0 | 1.715.500 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 111 | 675.000 | 0 | 0 | 0 | 675.000 |
| 26.784.3005.219Z.6035 | 000001893 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do Parnaíba | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.825.000 | -109.500 | 0 | 0 | 1.715.500 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 111 | 675.000 | 0 | 0 | 0 | 675.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.190.000 | -131.400 | 0 | -142.312 | 1.916.288 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | 810.000 | 0 | 0 | -52.637 | 757.363 |
| 26.784.3005.219Z.6037 | 000001894 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do São Francisco | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.190.000 | -131.400 | 0 | -142.312 | 1.916.288 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | 810.000 | 0 | 0 | -52.637 | 757.363 |
| 26.784.3005.219Z.6040 | 000001895 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do Paraná | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 111 | 1.215.000 | 0 | 0 | 0 | 1.215.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.285.000 | -197.100 | 0 | 0 | 3.087.900 |
| 26.784.3005.219Z.6041 | 000001896 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do Paraguai | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | 2.025.000 | 0 | 0 | -131.590 | 1.893.410 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 8.395.000 | -503.700 | 0 | 0 | 7.891.300 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 111 | 3.105.000 | 0 | 0 | 0 | 3.105.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.475.000 | -328.500 | 0 | -355.777 | 4.790.723 |
| 26.784.3005.219Z.6043 | 000001897 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica Atlântico Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 35.989.000 | -2.159.340 | 0 | -2.338.637 | 31.491.023 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | 13.311.000 | 0 | 0 | -864.975 | 12.446.025 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 111 | 1.890.000 | 0 | 0 | 0 | 1.890.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.110.000 | -306.600 | 0 | 0 | 4.803.400 |
| 26.784.3005.123M.0001 | 000001898 | Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tocantins - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | -64.983 | 935.017 |
| 26.784.3005.127G.0181 | 000001899 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Barcelos - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | 0 | 0 | -32.492 | 467.508 |
| 26.784.3005.127G.0196 | 000001900 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Envira - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.000.000 | -240.000 | 0 | -259.929 | 3.500.071 |
| 26.784.3005.127G.0207 | 000001901 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Jutaí - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | -64.983 | 935.017 |
| 26.784.3005.127G.0208 | 000001902 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Lábrea - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 8.000.000 | -480.000 | 0 | -519.857 | 7.000.143 |
| 26.784.3005.127G.0224 | 000001903 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Santo Antônio do Içá - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | -64.983 | 935.017 |
| 26.784.3005.127G.0225 | 000001904 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de São Gabriel da Cachoeira - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | -64.983 | 935.017 |
| 26.784.3005.127G.0226 | 000001905 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de São Paulo de Olivença - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | -64.983 | 935.017 |
| 26.784.3005.127G.0278 | 000001906 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Breves - PA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | 0 | 0 | -32.492 | 467.508 |
| 26.784.3005.127G.0312 | 000001907 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Juruti - PA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | -64.983 | 935.017 |
| 26.784.3005.127G.0333 | 000001908 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Oriximiná - PA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | -64.983 | 935.017 |
| 26.784.3005.127G.0345 | 000001909 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Portel - PA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | 0 | 0 | -32.492 | 467.508 |
| 26.784.3005.127G.0407 | 000001910 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Santana - AP | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | 0 | 0 | -32.492 | 467.508 |
| 26.784.3005.00TV.0035 | 000001911 | Apoio a Implantação de Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tietê/SP - No Estado de São Paulo | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 6.000.000 | -360.000 | 0 | -389.892 | 5.250.108 |
| **3006** | | **Transporte Terrestre e Trânsito** | | | | | | | **4.408.260.975** | **-195.557.927** | **542.352.415** | **-297.810.419** | **4.457.245.044** |
| 26.782.3006.2036.0001 | 000001912 | Controle de Trânsito na Malha Rodoviária Federal - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 154.300.000 | 0 | 0 | 0 | 154.300.000 |
| 26.782.3006.219Z.0010 | 000001913 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Norte | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 262.095.037 | -15.725.702 | 0 | -29.531.449 | 216.837.886 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 174 | 235.044.703 | 0 | 0 | 0 | 235.044.703 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | 96.939.260 | 0 | 0 | -6.299.304 | 90.639.956 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200

CD/21995.71022-00

*CD219957102200*LexEdit

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT* | | | | | | | | | | | | | |
| 26.782.3006.219Z.0020 | 000001914 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Nordeste | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 627.299.938 | -37.637.996 | 0 | -53.263.178 | 536.398.764 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | 235.390.062 | 0 | 0 | -15.296.107 | 220.093.955 |
| 26.782.3006.219Z.0030 | 000001915 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Sudeste | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | 120.401.640 | 0 | 0 | -7.823.935 | 112.577.705 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 325.530.360 | -19.531.821 | 0 | -33.653.600 | 272.344.939 |
| 26.782.3006.219Z.0040 | 000001916 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 409.236.540 | -24.554.192 | 0 | -26.592.992 | 358.089.356 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | 151.361.460 | 0 | 0 | -9.835.765 | 141.525.695 |
| 26.782.3006.219Z.0050 | 000001917 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Centro-Oeste | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 337.706.030 | -20.262.361 | 0 | -34.444.799 | 282.998.870 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | 124.904.970 | 0 | 0 | -8.116.570 | 116.788.400 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 26.782.3006.2325.0001 | 000001918 | Operação de Pesagem e Autorizações Especiais de Trânsito de Veículos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 15.200.000 | 0 | 0 | 0 | 15.200.000 |
| 26.782.3006.4482.0001 | 000001919 | Julgamento de Recursos Administrativos a Multas de Trânsito - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| 26.782.3006.105S.0029 | 000001920 | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa SE/BA - Entroncamento BR-324 - na BR-101/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 51.340.000 | -3.080.400 | 0 | -3.336.174 | 44.923.426 |
| 26.782.3006.10IW.0031 | 000001921 | Construção de Trecho Rodoviário - Itacarambi - Divisa MG/BA - na BR-135/MG - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.470.000 | -208.200 | 0 | -225.488 | 3.036.312 |
| 26.782.3006.10JQ.0042 | 000001922 | Adequação de Trecho Rodoviário - São Francisco do Sul - Jaraguá do Sul - na BR-280/SC - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 237.500 | 0 | 237.500 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 75.970.000 | -4.558.200 | 1.000.000 | 0 | 72.411.800 |
| 26.782.3006.10KK.0051 | 000001923 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163/MT (Sorriso) - Entroncamento BR-158/MT (Ribeirão Cascalheira) - na BR-242/MT - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 2 | 95 | 0 | 100 | 9.920.000 | 0 | 0 | -644.622 | 9.275.378 |
| 26.782.3006.10KR.0015 | 000001924 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/TO - Altamira - na BR-230/PA - No Estado do Pará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 29.550.000 | -1.773.000 | 0 | -1.920.218 | 25.856.782 |
| 26.782.3006.10L1.0051 | 000001925 | Adequação de Trecho Rodoviário - Rondonópolis - Cuiabá - Posto Gil - na BR-163/MT - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.540.000 | -632.400 | 0 | -684.910 | 9.222.690 |
| 26.782.3006.10L3.0023 | 000001926 | Adequação de Trecho Rodoviário - Caucaia - Entroncamento Acesso ao Porto de Pecém - na BR-222/CE - No Estado do Ceará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 13.930.000 | -835.800 | 0 | -905.200 | 12.189.000 |
| 26.783.3006.10MK.0020 | 000001927 | Desapropriação de Área para Construção da Ferrovia Transnordestina - EF-232 - Na Região Nordeste | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | -64.983 | 935.017 |
| 26.782.3006.110I.0015 | 000001928 | Construção de Trecho Rodoviário - Altamira - Rurópolis - na BR-230/PA - No Estado do Pará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 39.570.000 | -2.374.200 | 0 | -3.571.337 | 33.624.463 |
| 26.782.3006.110Q.0028 | 000001929 | Adequação de Trecho Rodoviário - Pedra Branca - Divisa SE/AL - na BR-101/SE - No Estado de Sergipe | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 27.070.000 | -1.624.200 | 0 | -1.759.062 | 23.686.738 |
| 26.783.3006.11H1.3281 | 000001930 | Adequação de Ramal Ferroviário em Barra Mansa - na EF-222/RJ - No Município de Barra Mansa - RJ | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 20.000.000 | -1.200.000 | 0 | -1.299.640 | 17.500.360 |
| 26.782.3006.11VA.0051 | 000001931 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/MT - Ribeirão Cascalheira - na BR-158/MT - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 14.420.000 | -865.200 | 0 | -937.041 | 12.617.759 |
| 26.782.3006.1214.0043 | 000001932 | Adequação de Trecho Rodoviário - Rio Grande - Pelotas - na BR-392/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 16.849.018 | -1.010.941 | 0 | -1.094.883 | 14.743.194 |
| 26.782.3006.123S.5218 | 000001933 | Construção de Anel Rodoviário em Campo Grande - nas BRs 060/163/262/MS - No Município de Campo Grande - MS | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.080.000 | -244.800 | 0 | -265.128 | 3.570.072 |
| 26.782.3006.123U.0043 | 000001934 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116 (p/Guaíba) - Entroncamento BR-471 (Pântano Grande) - na BR-290/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.450.000 | -207.000 | 0 | -224.189 | 3.018.811 |
| 26.782.3006.1248.0013 | 000001935 | Construção de Trecho Rodoviário - Manaus - Divisa AM/RO - na BR-319/AM - No Estado do Amazonas | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 31.700.000 | -1.902.000 | 0 | -2.059.929 | 27.738.071 |
| 26.782.3006.12IW.0029 | 000001936 | Adequação de Trecho Rodoviário - Ilhéus - Itabuna - na BR-415/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.150.000 | -69.000 | 1.000.000 | -74.730 | 2.006.270 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 957.974 | 0 | 957.974 |
| 26.782.3006.12JL.0041 | 000001937 | Adequação de Trecho Rodoviário - Cascavel - Guaíra - na BR-163/PR - No Estado do Paraná | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 8.340.671 | -500.440 | 0 | -541.994 | 7.298.237 |
| 26.782.3006.12KF.0042 | 000001938 | Adequação de Trecho Rodoviário - São Miguel do Oeste - Divisa SC/PR - na BR-163/SC - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 28.380.000 | -1.702.800 | 1.000.000 | 0 | 27.677.200 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 237.500 | 0 | 237.500 |
| 26.782.3006.12KG.5066 | 000001939 | Adequação de Travessia Urbana em Santa Maria - na BR-158/287/RS - No Município de Santa Maria - RS | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 20.829.198 | -1.249.751 | 0 | -1.353.523 | 18.225.924 |
| 26.782.3006.12KY.5314 | 000001940 | Construção de Contorno Rodoviário em Cuiabá - nas BRs 070/163/364/MT - No Município de Cuiabá - MT | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.500.000 | -90.000 | 0 | -97.474 | 1.312.526 |
| 26.782.3006.13X5.0638 | 000001941 | Adequação de Travessia Urbana em Imperatriz - na BR-010/MA - No Município de Imperatriz - MA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 12.540.000 | -752.400 | 10.500.000 | -814.875 | 21.472.725 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 957.973 | 0 | 957.973 |
| 26.782.3006.13X7.0029 | 000001942 | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PE/BA (Ibó) - Feira de Santana - na BR-116/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 55.260.000 | -3.315.600 | 0 | -3.590.904 | 48.353.496 |
| 26.782.3006.13XG.0031 | 000001943 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/MG (Salto da Divisa) - Entroncamento MG-406 (Almenara) - na BR-367/MG - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 13.320.000 | -799.200 | 0 | -865.560 | 11.655.240 |
| 26.782.3006.13YE.0025 | 000001944 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-104/408/PB-095 (Campina Grande) - Entroncamento BR-110/361 (Patos) - na BR-230/PB - No Estado da Paraíba | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 20.000.000 | 0 | 20.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 7.030.000 | -421.800 | 1.000.000 | -456.824 | 7.151.376 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200

CD/21995.71022-00

*CD219957102200*LexEdit

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT* | | | | | | | | | | | | | |
| 26.782.3006.13YK.0016 | 000001945 | Construção de Trecho Rodoviário - Laranjal do Jari - Entroncamento BR-210/AP-030 - na BR-156/AP - No Estado do Amapá | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 30.170.180 | -1.810.210 | 0 | -1.960.519 | 26.399.451 |
| 26.782.3006.1418.0016 | 000001946 | Construção de Trecho Rodoviário - Ferreira Gomes - Oiapoque (Fronteira com a Guiana Francesa) - na BR-156/AP - No Estado do Amapá | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 16.980.000 | -1.018.800 | 0 | -1.103.394 | 14.857.806 |
| 26.782.3006.1490.0015 | 000001947 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa MT/PA - Santarém - na BR-163/PA - No Estado do Pará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 11.885.656 | -713.139 | 0 | -772.354 | 10.400.163 |
| 26.782.3006.14LV.2143 | 000001948 | Adequação de Travessia Urbana em Juazeiro - nas BRs 235/407/BA - No Município de Juazeiro - BA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.000.000 | -300.000 | 0 | -324.911 | 4.375.089 |
| 26.783.3006.14MM.0001 | 000001949 | Implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas na Malha Ferroviária - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | -64.983 | 935.017 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 26.782.3006.14PC.0043 | 000001950 | Construção da Segunda Ponte sobre o Rio Guaíba e Acessos - na BR-116/290/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | -64.983 | 935.017 |
| 26.783.3006.14TL.2762 | 000001951 | Adequação de Linha Férrea em Juiz de Fora - EF-040/MG - No Município de Juiz de Fora - MG | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 12.500.000 | -750.000 | 0 | -812.275 | 10.937.725 |
| 26.782.3006.14X0.0026 | 000001952 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-232 (São Caetano) - Entroncamento BR-424/PE-218 (Garanhuns) - na BR-423/PE - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.240.000 | -74.400 | 0 | -80.579 | 1.085.021 |
| 26.782.3006.15K0.0052 | 000001953 | Construção de Contorno Rodoviário em Aragarças - na BR-070/GO - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.170.000 | -310.200 | 0 | -335.958 | 4.523.842 |
| 26.783.3006.15SP.2279 | 000001954 | Implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas em São Félix/BA - No Município de São Félix - BA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | -64.983 | 935.017 |
| 26.782.3006.1C09.0029 | 000001955 | Construção de Trecho Rodoviário - São Desidério - Divisa BA/MG - na BR-135/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 13.470.000 | -808.200 | 0 | -875.308 | 11.786.492 |
| 26.782.3006.1K23.0031 | 000001956 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-050 - Entroncamento BR-153 - na BR-365/MG - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.650.000 | -99.000 | 0 | -107.221 | 1.443.779 |
| 26.782.3006.5E15.0017 | 000001957 | Construção de Trecho Rodoviário - Peixe - Paraná - Taguatinga - na BR-242/TO - No Estado do Tocantins | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.740.000 | -164.400 | 0 | -178.052 | 2.397.548 |
| 26.782.3006.7242.0014 | 000001958 | Construção de Trecho Rodoviário - Cantá - Novo Paraíso - na BR-432/RR - No Estado de Roraima | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 11.140.000 | -668.400 | 0 | -723.900 | 9.747.700 |
| 26.782.3006.7530.0042 | 000001959 | Adequação de Trecho Rodoviário - Navegantes - Rio do Sul - na BR-470/SC - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 237.500 | 0 | 237.500 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 84.880.000 | -5.092.800 | 1.000.000 | 0 | 80.787.200 |
| 26.782.3006.7624.0027 | 000001960 | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AL/PE - Divisa AL/SE - na BR-101/AL - No Estado de Alagoas | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 40.480.000 | -2.428.800 | 0 | -2.630.470 | 35.420.730 |
| 26.782.3006.7E79.0052 | 000001961 | Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - Divisa GO/MT - na BR-080/GO - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 31.240.000 | -1.874.400 | 1.000.000 | -2.030.037 | 28.335.563 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.550.000 | 0 | 1.550.000 |
| 26.782.3006.7F51.0029 | 000001962 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PI/BA - Divisa BA/SE - na BR-235/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 16.450.000 | -987.000 | 0 | -1.068.955 | 14.394.045 |
| 26.782.3006.7G16.0031 | 000001963 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-040 - Entroncamento BR-267 - na BR-440/MG - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.810.000 | -108.600 | 0 | -117.619 | 1.583.781 |
| 26.782.3006.7I71.5545 | 000001964 | Construção de Contorno Rodoviário em Jataí - na BR-060/GO - No Município de Jataí - GO | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.310.000 | -618.600 | 0 | -669.965 | 9.021.435 |
| 26.782.3006.7K23.0041 | 000001965 | Construção de Trecho Rodoviário - Porto Camargo - Campo Mourão - na BR-487/PR - No Estado do Paraná | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.415.581 | -204.934 | 0 | -221.952 | 2.988.695 |
| 26.782.3006.7L03.1048 | 000001966 | Adequação de Anel Rodoviário em Fortaleza - na BR-020/CE - No Município de Fortaleza - CE | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.180.000 | -250.800 | 0 | -271.625 | 3.657.575 |
| 26.782.3006.7L04.0043 | 000001967 | Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Pelotas - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 106.950.000 | -6.417.000 | 0 | -6.949.821 | 93.583.179 |
| 26.782.3006.7L92.0548 | 000001968 | Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia em Xambioá - na BR-153/TO - No Município de Xambioá - TO | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 22.930.000 | -1.375.800 | 0 | -1.490.037 | 20.064.163 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 111 | 0 | 0 | 3.095.654 | 0 | 3.095.654 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 16.904.346 | 0 | 16.904.346 |
| 26.782.3006.7M88.0026 | 000001969 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento PE-160 - Entroncamento PE-149 (Km 19,8 ao 71,2) - na BR-104/PE - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.460.000 | -327.600 | 0 | -354.803 | 4.777.597 |
| 26.782.3006.7M91.0041 | 000001970 | Construção de Contorno Rodoviário em Maringá - na BR-376/PR - No Estado do Paraná | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.460.000 | -87.600 | 0 | -94.874 | 1.277.526 |
| 26.782.3006.7N22.0022 | 000001971 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/PI - Divisa PI/MA - na BR-235/PI - No Estado do Piauí | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 50.000.000 | 0 | 50.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 15.350.000 | -921.000 | 0 | -997.474 | 13.431.526 |
| 26.782.3006.7N85.0042 | 000001972 | Construção de Trecho Rodoviário - Timbé do Sul - Divisa SC/RS - na BR-285/SC - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 437.500 | 0 | 437.500 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.770.000 | -646.200 | 1.000.000 | 0 | 11.123.800 |
| 26.782.3006.7P87.0111 | 000001973 | Adequação de Travessia Urbana em Ji-Paraná - na BR-364/RO - No Município de Ji-Paraná - RO | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.230.000 | -73.800 | 0 | -79.929 | 1.076.271 |
| 26.782.3006.7R82.0052 | 000001974 | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa DF/GO - Divisa GO/BA - na BR-020/GO - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.460.000 | -327.600 | 1.000.000 | -354.803 | 5.777.597 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 550.000 | 0 | 550.000 |
| 26.782.3006.7S51.3265 | 000001975 | Construção de Contorno Rodoviário (Contorno de Mestre Álvaro) em Serra - na BR-101/ES - No Município de Serra - ES | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 40.000.000 | 0 | 40.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 30.930.000 | -1.855.800 | 0 | -2.009.893 | 27.064.307 |
| 26.782.3006.7S57.0054 | 000001976 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 (Rio Verde de Mato Grosso) - Entroncamento BR-262 (Aquidauana) - na BR-419/MS - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200

CD/21995.71022-00

LexEdit
*CD219957102200*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT* | | | | | | | | | | | | | |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 28.020.000 | -1.681.200 | 1.000.000 | -1.820.795 | 25.518.005 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 50.000.000 | 0 | 50.000.000 |
| 26.782.3006.7S61.0015 | 000001977 | Construção de Trecho Rodoviário - Novo Repartimento - Tucuruí - na BR-422/PA - No Estado do Pará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.870.000 | -172.200 | 0 | -186.499 | 2.511.301 |
| 26.782.3006.7S62.0015 | 000001978 | Construção de Trecho Rodoviário - Viseu - Bragança - na BR-308/PA - No Estado do Pará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 8.210.000 | -492.600 | 0 | -533.503 | 7.183.897 |
| 26.782.3006.7S73.0035 | 000001979 | Adequação de Trecho Rodoviário - Acesso a Onda Verde - Entroncamento SP-355 - na BR-153/SP - No Estado de São Paulo | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.770.000 | -646.200 | 0 | -699.857 | 9.423.943 |
| 26.782.3006.7S75.0024 | 000001980 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-226 - Entroncamento BR-101 (Reta Tabajara) - na BR-304/RN - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 22.990.000 | -1.379.400 | 1.000.000 | -1.493.936 | 21.116.664 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 14.191.594 | 0 | 14.191.594 |
| 26.782.3006.7S80.0051 | 000001981 | Construção de Contorno Rodoviário em Barra do Garças - na BR-070/MT - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.620.000 | -637.200 | 0 | -690.109 | 9.292.691 |
| 26.782.3006.7S97.0154 | 000001982 | Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Brasiléia - na BR-317/AC - No Município de Brasiléia - AC | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.570.000 | -154.200 | 0 | -167.005 | 2.248.795 |
| 26.782.3006.7T98.0025 | 000001983 | Adequação de Trecho Rodoviário - km 0 (Cabedelo) - km 28 (Oitizeiro) - na BR-230/PB - No Estado da Paraíba | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 22.480.000 | -1.348.800 | 0 | -1.460.795 | 19.670.405 |
| 26.782.3006.7U06.0032 | 000001984 | Construção de Acesso Rodoviário ao Terminal Portuário de Capuaba - na BR-447/ES - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 20.000.000 | 0 | 20.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 12.620.000 | -757.200 | 0 | -820.073 | 11.042.727 |
| 26.782.3006.7U07.0027 | 000001985 | Construção de Trecho Rodoviário - Colônia Leopoldina - Ibateguara - na BR-416/AL - No Estado de Alagoas | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.460.000 | -627.600 | 0 | -679.713 | 9.152.687 |
| 26.782.3006.7U22.0041 | 000001986 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-277 (acesso Cascavel) - Marmelândia - na BR-163/PR - No Estado do Paraná | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.300.671 | -618.040 | 0 | -669.359 | 9.013.272 |
| 26.782.3006.7V00.0021 | 000001987 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-316 (Início do contorno de Timon) - Povoado Montividel - na BR-226/MA - No Estado do Maranhão | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 12.770.000 | -766.200 | 0 | -829.821 | 11.173.979 |
| 26.782.3006.7V19.0029 | 000001988 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-135/BA-594 (Cocos) - Acesso a Cariranha - na BR-030/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.000.000 | -300.000 | 0 | -324.911 | 4.375.089 |
| 26.782.3006.7V25.0041 | 000001989 | Construção de Contorno Rodoviário - Maringá - Paiçandu - Sarandi - Marialva - na BR-376/PR - No Estado do Paraná | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.500.000 | -90.000 | 0 | -97.474 | 1.312.526 |
| 26.782.3006.7V83.0012 | 000001990 | Construção de Ponte sobre o Rio Juruá com Acesso a Rodrigues Alves - na BR-364/AC - No Estado do Acre | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 | -64.983 | 1.935.017 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 12.000.000 | 0 | 12.000.000 |
| 26.782.3006.7W07.0015 | 000001991 | Adequação de Trecho Rodoviário - Castanhal - Santa Maria do Pará - Trevo de Salinópolis - Divisa PA/MA - na BR-316/PA - No Estado do Pará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 8.680.000 | -520.800 | 0 | -564.045 | 7.595.155 |
| 26.782.3006.7W67.0024 | 000001992 | Construção do Viaduto do Gancho nos Municípios de Natal e São Gonçalo do Amarante - na BR-406/RN - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 11.220.000 | -673.200 | 0 | -729.099 | 9.817.701 |
| 26.782.3006.7W84.0021 | 000001993 | Adequação de Trecho Rodoviário - Trecho Estiva - Entroncamento BR-222 (Miranda do Norte) na BR-135/MA - No Estado do Maranhão | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 22.760.000 | -1.365.600 | 8.500.000 | -1.478.991 | 28.415.409 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 957.973 | 0 | 957.973 |
| 26.782.3006.7W95.0022 | 000001994 | Adequação de Trecho Rodoviário - Teresina - Parnaíba - na BR-343/PI - No Estado do Piauí | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 19.460.000 | -1.167.600 | 0 | -1.264.550 | 17.027.850 |
| 26.782.3006.7X34.5275 | 000001995 | Construção de Anel Rodoviário em Três Lagoas - nas BRs 262/158/MS - No Município de Três Lagoas - MS | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.530.000 | -211.800 | 20.000.000 | -229.388 | 23.088.812 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 26.782.3006.7X42.1689 | 000001996 | Adequação da Travessia Urbana de Petrolina nas BR's-407/428/PE - No Município de Petrolina - PE | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 10.184.000 | 0 | 10.184.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 6.319.665 | 0 | 6.319.665 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.230.000 | -253.800 | 0 | -274.874 | 3.701.326 |
| 26.782.3006.7X64.0011 | 000001997 | Construção de Pontes na BR-425/RO - No Estado de Rondônia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.290.000 | -77.400 | 0 | -83.828 | 1.128.772 |
| 26.782.3006.7X75.0022 | 000001998 | Adequação de Trecho Rodoviário - Fim das obras de duplicação - Estádio Municipal (Demerval Lobão) - na BR-316/PI - No Estado do Piauí | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.370.000 | -622.200 | 0 | -673.864 | 9.073.936 |
| 26.782.3006.7X78.0043 | 000001999 | Adequação de Trecho Rodoviário - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 14.730.000 | -883.800 | 0 | -957.185 | 12.889.015 |
| 26.782.3006.7X96.0043 | 000002000 | Construção de Ponte sobre o Rio Uruguai (Fronteira Brasil/Argentina) - na BR-392/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 9.173.920 | 0 | 9.173.920 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.270.000 | -136.200 | 0 | -147.510 | 1.986.290 |
| 26.782.3006.7XA3.0011 | 000002001 | Adequação de Trecho Rodoviário - Vilhena - Porto Velho - na BR-364/RO - No Estado de Rondônia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.120.000 | -127.200 | 0 | -137.763 | 1.855.037 |
| 26.782.3006.7XF8.0031 | 000002002 | Duplicação da Ponte São Raimundo sobre o Rio Doce em Governador Valadares - na BR-116/MG - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.150.000 | -69.000 | 0 | -74.730 | 1.006.270 |
| 26.782.3006.7XG6.0054 | 000002003 | Adequação de Trecho Rodoviário - Bataguassu - Porto Murtinho - na BR-267/MS - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.400.000 | -84.000 | 0 | -90.975 | 1.225.025 |
| 2 I6.0043 | 000002004 | Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Novo Hamburgo - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 23.760.000 | -1.425.600 | 0 | -1.543.973 | 20.790.427 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200
CD/21995.71022-00
*CD219957102200* LexEdit

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT* | | | | | | | | | | | | | |
| | | Sul | | | | | | | | | | | |
| 26.782.3006.7XI8.0043 | 000002005 | Adequação de Ponte sobre o rio Ibicuí - na BR-472/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.460.000 | -87.600 | 0 | -94.874 | 1.277.526 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.700.000 | 0 | 2.700.000 |
| 26.782.3006.7XJ4.0029 | 000002006 | Construção de Trecho Rodoviário - Maraú - Entroncamento BR-101 - na BR-030/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.080.000 | -64.800 | 0 | -70.181 | 945.019 |
| 26.782.3006.7XJ5.0042 | 000002007 | Adequação de Trecho Rodoviário - Florianópolis - São Miguel do Oeste - na BR-282/SC - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 437.500 | 0 | 437.500 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.080.000 | -304.800 | 1.000.000 | 0 | 5.775.200 |
| 26.782.3006.7XM0.2056 | 000002008 | Construção de Contorno Rodoviário em Feira de Santana - na BR-324/BA - No Município de Feira de Santana - BA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.080.000 | -64.800 | 0 | -70.181 | 945.019 |
| 26.782.3006.7XM3.0052 | 000002009 | Adequação de Trecho Rodoviário - km 65 - km 187 - na BR-070/GO - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.580.000 | -94.800 | 1.000.000 | -102.672 | 2.382.528 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.353.696 | 0 | 2.353.696 |
| 26.782.3006.7XM5.0022 | 000002010 | Construção de Ponte sobre o rio Parnaíba na Divisa PI/MA - na BR-330/PI - No Estado do Piauí | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.460.000 | -207.600 | 0 | -224.839 | 3.027.561 |
| 26.782.3006.7XT1.0053 | 000031862 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento DF-001/240 - Entroncamento DF-180 - na BR-080/DF - No Distrito Federal | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 19.352.174 | 0 | 19.352.174 |
| 26.782.3006.219Z.7006 | 000031879 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Município de Garanhuns - na BR-424/PE | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 26.782.3006.7XS4.0011 | 000031889 | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AM/RO - Entroncamento BR-364 (Porto Velho (Trevo do Roque)) - na BR-319/RO - No Estado de Rondônia | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 10.000.000 | 0 | 10.000.000 |
| 26.782.3006.7XS5.0103 | 000031891 | Construção de Contorno Rodoviário em Cacoal - na BR-364/RO - No Município de Cacoal - RO | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 15.000.000 | 0 | 15.000.000 |
| 26.782.3006.7XM7.0011 | 000031893 | Construção de Trecho Rodoviário - Porto Velho - Vilhena - na BR-364/RO - No Estado de Rondônia | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 9.500.000 | 0 | 9.500.000 |
| 26.782.3006.7XI7.0043 | 000031894 | Adequação de Trecho Rodoviário - Erechim - Passo Fundo - na BR-153/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 5.600.000 | 0 | 5.600.000 |
| 26.782.3006.219Z.7004 | 000031900 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - na BR 158/MT | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 15.000.000 | 0 | 15.000.000 |
| 26.782.3006.219Z.0021 | 000031903 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado do Maranhão | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | 0 | 0 | 46.158.626 | 0 | 46.158.626 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 38.841.374 | 0 | 38.841.374 |
| 26.782.3006.219Z.7005 | 000031904 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Trecho Recife - Caruaru - na BR-232/PE | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 19.000.000 | 0 | 19.000.000 |
| 26.782.3006.7XJ9.0021 | 000031905 | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PI/MA - Divisa MA/TO - na BR-226/MA - No Estado do Maranhão | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 957.973 | 0 | 957.973 |
| 26.782.3006.7XS6.1608 | 000031907 | Adequação de Travessia Urbana (Construção de Passarela) em Caruaru - na BR-104/PE - No Município de Caruaru - PE | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 26.782.3006.219Z.0054 | 000031909 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 10.000.000 | 0 | 10.000.000 |
| 26.782.3006.219Z.0001 | 000032237 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 26.782.3006.7XS8.0042 | 000032239 | Adequação de Trecho Rodoviário - Jaraguá do Sul - Porto União - na BR-280/SC - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 5.000.000 | 0 | 5.000.000 |
| 26.782.3006.7XN3.0040 | 000032242 | Adequação de Trecho Rodoviário - Guaíra (PR) - Itapiranga (SC) - na BR-163/PR/SC - Na Região Sul | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 26.782.3006.7XM9.0029 | 000032245 | Adequação de Trecho Rodoviário - Alagoinha - Entroncamento BR-324 - na BR-101/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 26.782.3006.219Z.0033 | 000032246 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 26.782.3006.7XS7.4071 | 000032248 | Construção de Contorno Rodoviário em Campo Mourão - na BR-272/PR - No Município de Campo Mourão - PR | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 26.782.3006.7M91.4219 | 000032251 | Construção de Contorno Rodoviário em Maringá - na BR-376/PR - No Município de Maringá - PR | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 26.782.3006.7I68.2797 | 000032256 | Construção de Contorno Rodoviário - No Município de Manhuaçu - Na BR-262/MG - No Município de Manhuaçu - MG | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 26.782.3006.7XJ0.0031 | 000032258 | Construção de Trecho Rodoviário - Jacuí - Alpinópolis - na BR-265/MG - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 26.782.3006.7XT2.0031 | 000032259 | Adequação de Trecho Rodoviário - Perdões - Paracatu - na BR-354/MG - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 26.782.3006.7XJ7.2056 | 000032262 | Construção de Contorno Rodoviário em Feira de Santana - na BR-116/BA - No Município de Feira de Santana - BA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 957.973 | 0 | 957.973 |
| 26.782.3006.7XS9.0042 | 000032263 | Construção de Trecho Rodoviário - Km 408 - Km 413 - na BR-101/SC - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 5.000.000 | 0 | 5.000.000 |
| 26.782.3006.7XM1.0029 | 000032264 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-407 (Iramaia) - Entroncamento BA-026(A) - na BR-330/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200

CD/21995.71022-00

LexEdit
*CD219957102200*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT* | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | Total da UO: | 6.320.224.161 | -250.710.820 | 573.167.415 | -323.242.392 | 6.319.438.364 |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200
CD/21995.71022-00
LexEdit
*CD219957102200*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 39253 - Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **84.360.794** | **-2.955.125** | **0** | **-1.858.557** | **79.547.112** |
| 26.122.0032.2000.0001 | 000002011 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 15.540.000 | -932.400 | 0 | 0 | 14.607.600 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 400.000 | 0 | 0 | -25.994 | 374.006 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 |
| 26.301.0032.2004.0053 | 000002012 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 376.457 | 0 | 0 | 0 | 376.457 |
| 26.122.0032.20TP.0053 | 000002013 | Ativos Civis da União - No Distrito Federal | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 31.825.642 | 0 | 0 | 0 | 31.825.642 |
| 26.121.0032.20UC.0001 | 000002014 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 150 | 701.321 | 0 | 0 | 0 | 701.321 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 443.544 | 0 | 0 | 0 | 443.544 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 28.201.087 | -1.692.065 | 0 | -1.832.563 | 24.676.459 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.511.000 | -330.660 | 0 | 0 | 5.180.340 |
| 26.301.0032.212B.0053 | 000002015 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.301.743 | 0 | 0 | 0 | 1.301.743 |
| **0901** | | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | **350.000** | **0** | **0** | **0** | **350.000** |
| 28.846.0901.0022.0053 | 000002016 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - No Distrito Federal | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 175.000 | 0 | 0 | 0 | 175.000 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 175.000 | 0 | 0 | 0 | 175.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **84.710.794** | **-2.955.125** | **0** | **-1.858.557** | **79.897.112** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200
CD/21995.71022-00

LexEdit
*CD219957102200*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 39254 - Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **475.429.875** | **0** | **0** | **0** | **475.429.875** |
| 26.122.0032.2000.0001 | 000002017 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 1.078.816 | 0 | 0 | 0 | 1.078.816 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 68.942.025 | 0 | 0 | 0 | 68.942.025 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 176 | 2.940.000 | 0 | 0 | 0 | 2.940.000 |
| 26.301.0032.2004.0001 | 000002018 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 2.793.034 | 0 | 0 | 0 | 2.793.034 |
| 26.122.0032.20TP.0001 | 000002019 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 150 | 364.341 | 0 | 0 | 0 | 364.341 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 295.411.520 | 0 | 0 | 0 | 295.411.520 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 180 | 9.161.505 | 0 | 0 | 0 | 9.161.505 |
| 26.301.0032.212B.0001 | 000002020 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 9.275.752 | 0 | 0 | 0 | 9.275.752 |
| 26.301.0032.212B.0002 | 000002021 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Exterior | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 943.371 | 0 | 0 | 0 | 943.371 |
| 26.122.0032.216H.0001 | 000002022 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 600.000 | 0 | 0 | 0 | 600.000 |
| 09.272.0032.0181.0001 | 000002023 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 26.000.000 | 0 | 0 | 0 | 26.000.000 |
| 26.846.0032.09HB.0001 | 000002024 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 57.919.511 | 0 | 0 | 0 | 57.919.511 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **1.594.383** | **0** | **0** | **0** | **1.594.383** |
| 28.846.0901.0005.0001 | 000002025 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.460.648 | 0 | 0 | 0 | 1.460.648 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 133.735 | 0 | 0 | 0 | 133.735 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0001 | 000002026 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **166.970.018** | **0** | **0** | **0** | **166.970.018** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000002027 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 176 | 144.384.156 | 0 | 0 | 0 | 144.384.156 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 174 | 22.585.862 | 0 | 0 | 0 | 22.585.862 |
| **3004** | **Aviação Civil** | | | | | | | | **56.046.417** | **0** | **0** | **0** | **56.046.417** |
| 26.125.3004.2912.0001 | 000002028 | Regulação e Fiscalização da Aviação Civil - Nacional | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 180 | 450.000 | 0 | 0 | 0 | 450.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 10.805.082 | 0 | 0 | 0 | 10.805.082 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 17.600.122 | 0 | 0 | 0 | 17.600.122 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 27.191.213 | 0 | 0 | 0 | 27.191.213 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **700.041.693** | **0** | **0** | **0** | **700.041.693** |

LexEdit
*CD219957102200*

!/2021 às 18:24:13h (Ciclo Setorial - Pareceres) (4ST009.01)
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200
CD/21995.71022-00



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 39901 - Fundo da Marinha Mercante - FMM* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **8.888.955** | **0** | **0** | **0** | **8.888.955** |
| 26.122.0032.2000.0001 | 000002029 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 3.706.955 | 0 | 0 | 0 | 3.706.955 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 180 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 22.000 |
| 26.784.0032.0095.0001 | 000002030 | Ressarcimento às Empresas Brasileiras de Navegação - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 180 | 5.000.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000.000 |
| 26.661.0032.09FC.0001 | 000002031 | Incentivo às Empresas Brasileiras conforme Lei nº 10.893, de 2004 - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 |
| 26.661.0032.09JF.0001 | 000002032 | Subvenção Econômica sobre o Prêmio Seguro-Garantia ou sobre os Custos de Carta de Fiança aos Mutuários do Fundo da Marinha Mercante (Lei nº 10.893, de 2004) - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **1.446** | **0** | **0** | **0** | **1.446** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000002033 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 150 | 1.446 | 0 | 0 | 0 | 1.446 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **8.890.401** | **0** | **0** | **0** | **8.890.401** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200
CD/21995.71022-00
LexEdit
*CD219957102200*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 39902 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **7.100.000** | **0** | **0** | **0** | **7.100.000** |
| 26.122.0032.2000.0001 | 000002034 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| 26.121.0032.20UC.0001 | 000002035 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 7.000.000 | 0 | 0 | 0 | 7.000.000 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **2.000.000** | **0** | **0** | **0** | **2.000.000** |
| 28.846.0909.00TW.1304 | 000002036 | Pagamento de Indenização à Concessionária do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante/RN - No Município de São Gonçalo do Amarante - RN | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 129 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 28.846.0909.00TX.0013 | 000002037 | Contraprestação da União no âmbito de contratos de Parceria Público-Privada - PPP para Aeroportos da Região Amazônica - No Estado do Amazonas | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 129 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **3.538.498.449** | **0** | **0** | **0** | **3.538.498.449** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000002038 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 129 | 2.456.383.614 | 0 | 0 | 0 | 2.456.383.614 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 180 | 1.082.114.835 | 0 | 0 | 0 | 1.082.114.835 |
| **3004** | **Aviação Civil** | | | | | | | | **109.103.801** | **0** | **37.136.866** | **0** | **146.240.667** |
| 26.128.3004.20SW.0001 | 000002039 | Formação e Capacitação de Profissionais da Aviação Civil - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 26.122.3004.210F.0001 | 000002040 | Desenvolvimento da Aviação Civil (Gestão) - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 8.203.801 | 0 | 0 | 0 | 8.203.801 |
| 26.781.3004.14UB.0195 | 000002041 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Eirunepé - AM | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| 26.781.3004.14UB.0197 | 000002042 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Fonte Boa - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 350.000 | 0 | 0 | 0 | 350.000 |
| 26.781.3004.14UB.0202 | 000002043 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Itacoatiara - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 350.000 | 0 | 0 | 0 | 350.000 |
| 26.781.3004.14UB.0214 | 000002044 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Maués - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 350.000 | 0 | 0 | 0 | 350.000 |
| 26.781.3004.14UB.0225 | 000002045 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de São Gabriel da Cachoeira - AM | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 600.000 | 0 | 0 | 0 | 600.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| 26.781.3004.14UB.0404 | 000002046 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Oiapoque - AP | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000.000 |
| 26.781.3004.14UB.0421 | 000002047 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Araguaína - TO | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 5.500.000 | 0 | 0 | 0 | 5.500.000 |
| 26.781.3004.14UB.0795 | 000002048 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Bom Jesus - PI | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 3.932.948 | 0 | 0 | 0 | 3.932.948 |
| 26.781.3004.14UB.1721 | 000002049 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Serra Talhada - PE | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| 26.781.3004.14UB.1964 | 000002050 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Barreiras - BA | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 957.973 | 0 | 957.973 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| 26.781.3004.14UB.2589 | 000002051 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Divinópolis - MG | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 3.000.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000.000 |
| 26.781.3004.14UB.2657 | 000002052 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Governador Valadares - MG | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 8.000.000 | 0 | 0 | 0 | 8.000.000 |
| 26.781.3004.14UB.2892 | 000002053 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Paracatu - MG | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 1.167.052 | 0 | 0 | 0 | 1.167.052 |
| 26.781.3004.14UB.3577 | 000002054 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Guarujá - SP | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 450.000 | 0 | 0 | 0 | 450.000 |
| 26.781.3004.14UB.4285 | 000002055 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Ponta Grossa - PR | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000.000 |
| 26.781.3004.14UB.4458 | 000002056 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Caçador - SC | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 3.000.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000.000 |
| 26.781.3004.14UB.4545 | 000002057 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Joaçaba - SC | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 4.000.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000.000 |
| 26.781.3004.14UB.5007 | 000002058 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Passo Fundo - RS | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 9.000.000 | 0 | 0 | 0 | 9.000.000 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200
CD/21995.71022-00
*CD219957102200*LexEdit

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 39902 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC* | | | | | | | | | | | | | |
| 26.781.3004.14UB.5066 | 000002059 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Santa Maria - RS | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000 |
| 26.781.3004.14UB.5083 | 000002060 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de São Borja - RS | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 2.500.000 | 0 | 0 | 0 | 2.500.000 |
| 26.781.3004.14UB.5230 | 000002061 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Dourados - MS | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 10.000.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000.000 |
| 26.781.3004.14UB.5296 | 000002062 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Cáceres - MT | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000.000 |
| 26.781.3004.14UB.5404 | 000002063 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Tangará da Serra - MT | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 26.781.3004.15UW.4219 | 000002064 | Reforma e reaparelhamento do Aeroporto de Maringá/PR - No Município de Maringá - PR | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 11.800.000 | 0 | 0 | 0 | 11.800.000 |
| 26.781.3004.15UX.0193 | 000002065 | Reforma e reaparelhamento do Aeroporto de Coari/AM - No Município de Coari - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 8.000.000 | 0 | 0 | 0 | 8.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 1.500.000 | 0 | 0 | 0 | 1.500.000 |
| 26.781.3004.15UZ.1624 | 000002066 | Reforma e reaparelhamento do Aeroporto de Fernando de Noronha/PE - No Distrito Estadual de Fernando de Noronha - PE | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| 26.781.3004.15V1.0001 | 000002067 | Instalação de equipamentos de auxílios à navegação Aérea - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 6.500.000 | 0 | 0 | 0 | 6.500.000 |
| 26.781.3004.15V2.0552 | 000002068 | Reforma e reaparelhamento do Aeroporto Civil de Alcântara/MA - No Município de Alcântara - MA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 9.000.000 | 0 | 0 | 0 | 9.000.000 |
| 26.781.3004.14UB.0031 | 000031858 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 26.781.3004.14UB.0043 | 000031859 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 26.781.3004.14UB.2313 | 000031860 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Teixeira de Freitas - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| 26.781.3004.14UB.7002 | 000031888 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Guarujá - SP | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 10.000.000 | 0 | 10.000.000 |
| 26.781.3004.14UB.1624 | 000031906 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Distrito Estadual de Fernando de Noronha - PE | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 18.828.893 | 0 | 18.828.893 |
| 26.781.3004.14UB.1476 | 000031908 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Patos - PB | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | | | | | | Total da UO: | 3.656.702.250 | 0 | 37.136.866 | 0 | 3.693.839.116 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200
CD/21995.71022-00

LexEdit
*CD219957102200*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 39905 - Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito - FUNSET* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **15.760.000** | **0** | **0** | **0** | **15.760.000** |
| 26.122.0032.2000.0001 | 000002069 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 4.000.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000.000 |
| 26.571.0032.212H.0001 | 000002070 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 174 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 26.131.0032.4641.0001 | 000002071 | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 10.760.000 | 0 | 0 | 0 | 10.760.000 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **567.972.336** | **0** | **0** | **0** | **567.972.336** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000002072 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 174 | 361.848.240 | 0 | 0 | 0 | 361.848.240 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 150 | 34.937.758 | 0 | 0 | 0 | 34.937.758 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 180 | 171.186.338 | 0 | 0 | 0 | 171.186.338 |
| **3006** | **Transporte Terrestre e Trânsito** | | | | | | | | **61.500.000** | **0** | **0** | **0** | **61.500.000** |
| 26.452.3006.20YZ.0001 | 000002073 | Apoio ao Fortalecimento Institucional do Sistema Nacional de Trânsito - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 1.500.000 | 0 | 0 | 0 | 1.500.000 |
| 26.126.3006.218T.0001 | 000002074 | Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 60.000.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **645.232.336** | **0** | **0** | **0** | **645.232.336** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200
CD/21995.71022-00
LexEdit
*CD219957102200*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 39210 - Companhia Docas do Ceará - CDC* | | | | | | | | | | | | | |
| **0035** | | **Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais** | | | | | | | **4.036.839** | **0** | **0** | **0** | **4.036.839** |
| 26.122.0035.4101.0023 | 000005322 | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Estado do Ceará | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 1.500.000 | 0 | 0 | 0 | 1.500.000 |
| 26.122.0035.4102.0023 | 000005323 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Ceará | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 439.331 | 0 | 0 | 0 | 439.331 |
| 26.126.0035.4103.0023 | 000005324 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Ceará | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 2.097.508 | 0 | 0 | 0 | 2.097.508 |
| **3005** | | **Transporte Aquaviário** | | | | | | | **9.590.390** | **0** | **0** | **0** | **9.590.390** |
| 26.784.3005.20HL.0001 | 000005325 | Estudos e Projetos para Infraestrutura Portuária - Nacional | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 |
| 26.784.3005.12LM.0023 | 000005326 | Construção de Terminal de Conteineres, no Porto de Fortaleza (CE) - No Estado do Ceará | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| 26.784.3005.142Z.0023 | 000005327 | Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, no Porto de Fortaleza (CE) - No Estado do Ceará | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 1.578.900 | 0 | 0 | 0 | 1.578.900 |
| 26.784.3005.143A.0023 | 000005328 | Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Fortaleza (CE) - No Estado do Ceará | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 1.380.831 | 0 | 0 | 0 | 1.380.831 |
| 26.784.3005.147E.0023 | 000005329 | Adequação de Instalações de Proteção à Atracação e Operação de Navios, no Porto de Fortaleza (CE) - No Estado do Ceará | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 2.075.527 | 0 | 0 | 0 | 2.075.527 |
| 26.784.3005.14KM.0023 | 000005330 | Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística - No Estado do Ceará | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 26.784.3005.14RC.0023 | 000005331 | Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado do Ceará | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 1.685.132 | 0 | 0 | 0 | 1.685.132 |
| 26.784.3005.15QU.0023 | 000005332 | Melhoria da Infraestrutura e da Operação Portuária - No Estado do Ceará - No Estado do Ceará | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 1.750.000 | 0 | 0 | 0 | 1.750.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **13.627.229** | **0** | **0** | **0** | **13.627.229** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200
CD/21995.71022-00

LexEdit
*CD219957102200*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 39211 - Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA* | | | | | | | | | | | | | |
| **0035** | | **Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais** | | | | | | | **3.250.000** | **0** | **0** | **0** | **3.250.000** |
| 26.122.0035.4101.0032 | 000005333 | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Estado do Espírito Santo | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 3.050.000 | 0 | 0 | 0 | 3.050.000 |
| 26.122.0035.4102.0032 | 000005334 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Espírito Santo | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| 26.126.0035.4103.0032 | 000005335 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Espírito Santo | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| **3005** | | **Transporte Aquaviário** | | | | | | | **5.700.000** | **0** | **0** | **0** | **5.700.000** |
| 26.784.3005.14KM.0032 | 000005336 | Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística - No Estado do Espírito Santo | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 5.700.000 | 0 | 0 | 0 | 5.700.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **8.950.000** | **0** | **0** | **0** | **8.950.000** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200
CD/21995.71022-00

LexEdit
*CD219957102200*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 39212 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA* | | | | | | | | | | | | | |
| **0035** | **Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais** | | | | | | | | **26.383.000** | **0** | **0** | **0** | **26.383.000** |
| 26.122.0035.4101.0029 | 000005337 | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Estado da Bahia | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 3.008.000 | 0 | 0 | 0 | 3.008.000 |
| 26.122.0035.4102.0029 | 000005338 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado da Bahia | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 1.820.000 | 0 | 0 | 0 | 1.820.000 |
| 26.126.0035.4103.0029 | 000005339 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado da Bahia | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 21.555.000 | 0 | 0 | 0 | 21.555.000 |
| **3005** | **Transporte Aquaviário** | | | | | | | | **62.974.522** | **0** | **0** | **0** | **62.974.522** |
| 26.784.3005.21CT.0029 | 000005340 | Adequação/Modernização/Melhoria das Estruturas Infra Marítimas dos Portos Organizados da Codeba - No Estado da Bahia | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 6.291.681 | 0 | 0 | 0 | 6.291.681 |
| 26.784.3005.21CU.0029 | 000005341 | Adequação/Recuperaração/Melhoria das Estruturas de Acostagem dos portos Organizados da Codeba - No Estado da Bahia | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 17.306.400 | 0 | 0 | 0 | 17.306.400 |
| 26.784.3005.21CV.0029 | 000005342 | Adequação/Recuperaração/Melhoria das Estruturas de Infra Terra dos Portos Organizados da Codeba - No Estado da Bahia | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 28.327.054 | 0 | 0 | 0 | 28.327.054 |
| 26.784.3005.21CW.0029 | 000005343 | Adequação/Recuperaração/Melhoria das Estruturas de Armazenagem dos Portos Organizados da Codeba - No Estado da Bahia | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 2.850.000 | 0 | 0 | 0 | 2.850.000 |
| 26.784.3005.14KL.0029 | 000005344 | Implantação de Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária - No Estado da Bahia | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 359.284 | 0 | 0 | 0 | 359.284 |
| 26.784.3005.14KM.0029 | 000005345 | Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística - No Estado da Bahia | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 5.874.800 | 0 | 0 | 0 | 5.874.800 |
| 26.784.3005.14RC.0029 | 000005346 | Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado da Bahia | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 1.965.303 | 0 | 0 | 0 | 1.965.303 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **89.357.522** | **0** | **0** | **0** | **89.357.522** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200
CD/21995.71022-00
LexEdit
*CD219957102200*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 39213 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP* | | | | | | | | | | | | | |
| **0035** | | **Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais** | | | | | | | **20.000.000** | **0** | **0** | **0** | **20.000.000** |
| 26.122.0035.4102.0035 | 000005347 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado de São Paulo | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 5.000.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000.000 |
| 26.126.0035.4103.0035 | 000005348 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado de São Paulo | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 15.000.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000.000 |
| **3005** | | **Transporte Aquaviário** | | | | | | | **235.254.000** | **0** | **0** | **0** | **235.254.000** |
| 26.784.3005.12NK.0035 | 000005349 | Reforço dos Berços de Atracação da Ilha de Barnabé, no Porto de Santos (SP) - No Estado de São Paulo | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 17.174.000 | 0 | 0 | 0 | 17.174.000 |
| 26.784.3005.143Y.0035 | 000005350 | Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Santos (SP) - No Estado de São Paulo | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 27.000.000 | 0 | 0 | 0 | 27.000.000 |
| 26.784.3005.14KJ.0035 | 000005351 | Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios - No Estado de São Paulo | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 5.000.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000.000 |
| 26.784.3005.14KM.0035 | 000005352 | Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística - No Estado de São Paulo | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 26.784.3005.14RC.0035 | 000005353 | Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado de São Paulo | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 3.420.000 | 0 | 0 | 0 | 3.420.000 |
| 26.784.3005.15N8.0035 | 000005354 | Ampliação do Acesso Rodoviário à Ilha Bernabé - No Estado de São Paulo | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 3.134.000 | 0 | 0 | 0 | 3.134.000 |
| 26.784.3005.15N9.0035 | 000005355 | Reurbanização da Bacia do Canal 4 - No Estado de São Paulo | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 5.000.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000.000 |
| 26.784.3005.15X3.0035 | 000005356 | Dragagem de Aprofundamento no Porto de Santos (SP) - No Estado de São Paulo | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 15.000.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000.000 |
| 26.784.3005.1C66.0035 | 000005357 | Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos - No Município de Guarujá (SP) - No Estado de São Paulo | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 95.238.000 | 0 | 0 | 0 | 95.238.000 |
| 26.784.3005.1C67.0035 | 000005358 | Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos - no Município de Santos (SP) - No Estado de São Paulo | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 63.288.000 | 0 | 0 | 0 | 63.288.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **255.254.000** | **0** | **0** | **0** | **255.254.000** |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200
CD/21995.71022-00

LexEdit
*CD219957102200*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 39215 - Companhia Docas do Pará - CDP* | | | | | | | | | | | | | |
| **0035** | | **Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais** | | | | | | | **10.214.490** | **0** | **0** | **0** | **10.214.490** |
| 26.122.0035.4101.0015 | 000005359 | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Estado do Pará | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 3.500.000 | 0 | 0 | 0 | 3.500.000 |
| 26.122.0035.4102.0015 | 000005360 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Pará | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 3.151.762 | 0 | 0 | 0 | 3.151.762 |
| 26.126.0035.4103.0015 | 000005361 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Pará | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 3.062.728 | 0 | 0 | 0 | 3.062.728 |
| 26.122.0035.3286.0015 | 000005362 | Instalação de Bens Imóveis - No Estado do Pará | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| **3005** | | **Transporte Aquaviário** | | | | | | | **113.281.236** | **0** | **0** | **0** | **113.281.236** |
| 26.784.3005.20HL.0001 | 000005363 | Estudos e Projetos para Infraestrutura Portuária - Nacional | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 5.988.702 | 0 | 0 | 0 | 5.988.702 |
| 26.784.3005.20HM.0001 | 000005364 | Estudos para o Desenvolvimento do Setor Portuário - Nacional | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 4.531.252 | 0 | 0 | 0 | 4.531.252 |
| 26.784.3005.14KJ.0015 | 000005365 | Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios - No Estado do Pará | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.784.3005.14KL.0015 | 000005366 | Implantação de Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária - No Estado do Pará | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 7.195.721 | 0 | 0 | 0 | 7.195.721 |
| 26.784.3005.14RC.0015 | 000005367 | Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado do Pará | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| 26.784.3005.15WW.0268 | 000005368 | Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos nos Portos Organizados e Terminais da CDP - No Município de Barcarena - PA | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 1.826.271 | 0 | 0 | 0 | 1.826.271 |
| 26.784.3005.15WW.0269 | 000005369 | Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos nos Portos Organizados e Terminais da CDP - No Município de Belém - PA | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 2.560.000 | 0 | 0 | 0 | 2.560.000 |
| 26.784.3005.15WW.0363 | 000005370 | Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos nos Portos Organizados e Terminais da CDP - No Município de Santarém - PA | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 5.060.000 | 0 | 0 | 0 | 5.060.000 |
| 26.784.3005.15WX.0268 | 000005371 | Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, nos Portos Organizados e Terminais da CDP - No Município de Barcarena - PA | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 23.000.000 | 0 | 0 | 0 | 23.000.000 |
| 26.784.3005.15WX.0269 | 000005372 | Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, nos Portos Organizados e Terminais da CDP - No Município de Belém - PA | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| 26.784.3005.15WX.0363 | 000005373 | Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, nos Portos Organizados e Terminais da CDP - No Município de Santarém - PA | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.867.081 | 0 | 0 | 0 | 10.867.081 |
| 26.784.3005.15WY.0268 | 000005374 | Adequação de Instalações de Circulação nos Portos Organizados e Terminais da CDP - No Município de Barcarena - PA | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 11.190.000 | 0 | 0 | 0 | 11.190.000 |
| 26.784.3005.15WY.0269 | 000005375 | Adequação de Instalações de Circulação nos Portos Organizados e Terminais da CDP - No Município de Belém - PA | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.784.3005.15WY.0363 | 000005376 | Adequação de Instalações de Circulação nos Portos Organizados e Terminais da CDP - No Município de Santarém - PA | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 1.163.118 | 0 | 0 | 0 | 1.163.118 |
| 26.784.3005.15WZ.0268 | 000005377 | Adequação de Instalações de Proteção à Atracação e Operação de Navios, nos Portos Organizados e Terminais da CDP - No Município de Barcarena - PA | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.321.741 | 0 | 0 | 0 | 10.321.741 |
| 26.784.3005.15WZ.0269 | 000005378 | Adequação de Instalações de Proteção à Atracação e Operação de Navios, nos Portos Organizados e Terminais da CDP - No Município de Belém - PA | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 2.962.393 | 0 | 0 | 0 | 2.962.393 |
| 26.784.3005.15WZ.0363 | 000005379 | Adequação de Instalações de Proteção à Atracação e Operação de Navios, nos Portos Organizados e Terminais da CDP - No Município de Santarém - PA | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 994.957 | 0 | 0 | 0 | 994.957 |
| 26.784.3005.15X0.0268 | 000005380 | Dragagem nos Portos Organizados e Terminais da CDP - No Município de Barcarena - PA | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.784.3005.15X0.0269 | 000005381 | Dragagem nos Portos Organizados e Terminais da CDP - No Município de Belém - PA | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 14.990.000 | 0 | 0 | 0 | 14.990.000 |
| 26.784.3005.15X2.0015 | 000005382 | Implementação de Sistema de Monitoramento da Infraestrutura Aquaviária dos Portos e Terminais da CDP - No Estado do Pará | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **123.495.726** | **0** | **0** | **0** | **123.495.726** |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200

CD/21995.71022-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 39216 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ* | | | | | | | | | | | | | |
| **0035** | | **Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais** | | | | | | | **18.572.884** | **0** | **0** | **0** | **18.572.884** |
| 26.122.0035.4101.0033 | 000005383 | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Estado do Rio de Janeiro | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.558.962 | 0 | 0 | 0 | 10.558.962 |
| 26.122.0035.4102.0033 | 000005384 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Rio de Janeiro | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 1.457.222 | 0 | 0 | 0 | 1.457.222 |
| 26.126.0035.4103.0033 | 000005385 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Rio de Janeiro | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 6.556.700 | 0 | 0 | 0 | 6.556.700 |
| **3005** | | **Transporte Aquaviário** | | | | | | | **134.995.586** | **0** | **0** | **0** | **134.995.586** |
| 26.784.3005.20HM.0001 | 000005386 | Estudos para o Desenvolvimento do Setor Portuário - Nacional | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 178.500 | 0 | 0 | 0 | 178.500 |
| 26.784.3005.12LG.0033 | 000005387 | Reforço Estrutural do Cais da Gamboa, no Porto do Rio de Janeiro (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 64.606.579 | 0 | 0 | 0 | 64.606.579 |
| 26.784.3005.144X.0033 | 000005388 | Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, no Porto do Rio de Janeiro (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 170.236 | 0 | 0 | 0 | 170.236 |
| 26.784.3005.144Z.0033 | 000005389 | Adequação de Instalações de Circulação no Porto de Itaguaí (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 26.784.3005.145B.0033 | 000005390 | Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto do Rio de Janeiro (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 644.570 | 0 | 0 | 0 | 644.570 |
| 26.784.3005.145D.0033 | 000005391 | Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Itaguaí (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 1.189.565 | 0 | 0 | 0 | 1.189.565 |
| 26.784.3005.14KJ.0033 | 000005392 | Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios - No Estado do Rio de Janeiro | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 31.929.314 | 0 | 0 | 0 | 31.929.314 |
| 26.784.3005.14RC.0033 | 000005393 | Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado do Rio de Janeiro | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 26.784.3005.15QZ.0033 | 000005394 | Melhoria da Infraestrutura e da Operação Portuária - No Estado do Rio de Janeiro - RJ - No Estado do Rio de Janeiro | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 34.276.822 | 0 | 0 | 0 | 34.276.822 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **153.568.470** | **0** | **0** | **0** | **153.568.470** |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200
CD/21995.71022-00

LexEdit
*CD219957102200*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 39217 - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN* | | | | | | | | | | | | | |
| **0035** | | **Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais** | | | | | | | **850.000** | **0** | **0** | **0** | **850.000** |
| 26.122.0035.4102.0024 | 000005395 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Rio Grande do Norte | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 |
| 26.122.0035.4102.0027 | 000005396 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado de Alagoas | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 |
| 26.126.0035.4103.0024 | 000005397 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Rio Grande do Norte | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 |
| 26.126.0035.4103.0027 | 000005398 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado de Alagoas | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| **3005** | | **Transporte Aquaviário** | | | | | | | **59.882.146** | **300.000** | **0** | **0** | **60.182.146** |
| 26.784.3005.20HL.0001 | 000005399 | Estudos e Projetos para Infraestrutura Portuária - Nacional | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 90.000 |
| 26.784.3005.20HM.0001 | 000005400 | Estudos para o Desenvolvimento do Setor Portuário - Nacional | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 590.947 | 0 | 0 | 0 | 590.947 |
| 26.784.3005.10IO.0024 | 000005401 | Construção da Nova Sede Administrativa da CODERN - No Estado do Rio Grande do Norte | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.784.3005.12LN.0024 | 000005402 | Construção do Berço 4, no Porto de Natal (RN) - No Estado do Rio Grande do Norte | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 8.758.334 | 0 | 0 | 0 | 8.758.334 |
| 26.784.3005.12LP.0024 | 000005403 | Implantação de Terminal Marítimo de Passageiros, no Porto de Natal (RN) - No Estado do Rio Grande do Norte | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 588.604 | 0 | 0 | 0 | 588.604 |
| 26.784.3005.145H.0024 | 000005404 | Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Natal (RN) - No Estado do Rio Grande do Norte | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 2.756.871 | 300.000 | 0 | 0 | 3.056.871 |
| 26.784.3005.145U.0024 | 000005405 | Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Terminal Salineiro de Areia Branca (RN) - No Estado do Rio Grande do Norte | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 45.000.000 | 0 | 0 | 0 | 45.000.000 |
| 26.784.3005.14KL.0024 | 000005406 | Implantação de Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária - No Estado do Rio Grande do Norte | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.784.3005.14N0.0027 | 000005407 | Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Maceió (AL) - No Estado de Alagoas | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 1.010.000 | 0 | 0 | 0 | 1.010.000 |
| 26.784.3005.14RC.0024 | 000005408 | Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado do Rio Grande do Norte | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 577.390 | 0 | 0 | 0 | 577.390 |
| 26.784.3005.15V4.0027 | 000005409 | Sistema de Defensas do Porto de Maceió - No Estado de Alagoas | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.784.3005.15V5.0027 | 000005410 | Recuperação do Terminal de Granéis Líquidos - TG no Porto de Maceió - No Estado de Alagoas | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.784.3005.15V6.0027 | 000005411 | Pavimentação e Implementação de Melhorias na Malha Viária no Porto de Maceió - No Estado de Alagoas | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.784.3005.7XK2.0024 | 000005412 | Aquisição de Grupo-Gerador para o Porto de Natal - No Estado do Rio Grande do Norte | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 460.000 | 0 | 0 | 0 | 460.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **60.732.146** | **300.000** | **0** | **0** | **61.032.146** |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200

CD/21995.71022-00

LexEdit
*CD219957102200*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 39256 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO* | | | | | | | | | | | | | |
| **0035** | | **Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais** | | | | | | | **11.351.000** | **0** | **0** | **0** | **11.351.000** |
| 26.122.0035.4102.0001 | 000005413 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 26.126.0035.4103.0001 | 000005414 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 11.350.000 | 0 | 0 | 0 | 11.350.000 |
| **3004** | | **Aviação Civil** | | | | | | | **76.249.474** | **0** | **0** | **0** | **76.249.474** |
| 26.781.3004.4099.0001 | 000005415 | Manutenção da Infraestrutura Aeroportuária - Nacional | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 26.781.3004.10ZA.2539 | 000005416 | Adequação do Aeroporto Internacional de Confins - Tancredo Neves (MG) - No Município de Confins - MG | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.157L.0001 | 000005417 | Adequação da Infraestrutura Aeroportuária - Nacional | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 48.316.646 | 0 | 0 | 0 | 48.316.646 |
| 26.781.3004.15QI.3928 | 000005418 | Adequação do Aeroporto de São Paulo/Congonhas - Deputado Freitas Nobre - No Município de São Paulo - SP | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15QJ.4129 | 000005419 | Adequação do Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu/Cataratas - No Município de Foz do Iguaçu - PR | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6500 | 000005420 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Belém - PA (Aeroporto Internacional de Belém) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6501 | 000005421 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Marabá - PA (Aeroporto de Marabá) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6502 | 000005422 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Campo Grande - MS (Aeroporto Internacional de Campo Grande) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6504 | 000005423 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Manaus - AM (Aeroporto Internacional de Manaus) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6505 | 000005424 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de São Luís - MA (Aeroporto Internacional de São Luís) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6506 | 000005425 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Joinville - SC (Aeroporto de Joinville) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6507 | 000005426 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Curitiba - PR (Aeroporto Internacional de Curitiba) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6508 | 000005427 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de São José dos Campos - SP (Aeroporto de São Jose dos Campos) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6509 | 000005428 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Londrina - PR (Aeroporto de Londrina) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6510 | 000005429 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Porto Velho - RO (Aeroporto de Porto Velho) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6511 | 000005430 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Teresina - PI (Aeroporto de Teresina) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6512 | 000005431 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Aeroporto de Jacarepaguá) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6513 | 000005432 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Goiânia - GO (Aeroporto de Goiânia) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6514 | 000005433 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Santarém - PA (Aeroporto de Santarém) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6515 | 000005434 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Uruguaiana - RS (Aeroporto Internacional de Uruguaiana) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6516 | 000005435 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Paulo Afonso - BA (Aeroporto de Paulo Afonso) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6517 | 000005436 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Boa Vista - RR (Aeroporto Internacional de Boa Vista) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6518 | 000005437 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Tefé - AM (Aeroporto de Tefé) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6519 | 000005438 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Macapá - AP (Aeroporto Internacional de Macapá) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6520 | 000005439 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Corumbá - MS (Aeroporto Internacional de Corumbá) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6521 | 000005440 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Montes Claros - MG (Aeroporto de Montes Claros) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6523 | 000005441 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Curitiba - PR (Aeroporto Bacacheri) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6524 | 000005442 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Palmas - TO (Aeroporto de Palmas) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6525 | 000005443 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Bagé - RS (Aeroporto Bagé) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6526 | 000005444 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Parauapebas - PA (Aeroporto Carajás) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6527 | 000005445 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Cruzeiro do Sul - AC (Aeroporto Internacional de Cruzeiro do Sul) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6528 | 000005446 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Uberaba - MG (Aeroporto de Uberaba) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6529 | 000005447 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de São Paulo - SP (Aeroporto de Campo de Marte) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6530 | 000005448 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Belo Horizonte - MG (Aeroporto Carlos Prates) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6531 | 000005449 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Rio Branco - AC (Aeroporto Internacional de Rio Branco) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6532 | 000005450 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Uberlândia - MG (Aeroporto de Uberlândia) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 11.489.828 | 0 | 0 | 0 | 11.489.828 |
| 26.781.3004.15RQ.6533 | 000005451 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Petrolina - PE (Aeroporto de Petrolina) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6534 | 000005452 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Pelotas - RS (Aeroporto Internacional de Pelotas) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6535 | 000005453 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Altamira - PA (Aeroporto de Altamira) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6536 | 000005454 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Imperatriz - MA (Aeroporto de Imperatriz) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200

CD/21995.71022-00

LexEdit
*CD219957102200*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 39256 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO* | | | | | | | | | | | | | |
| 26.781.3004.15RQ.6537 | 000005455 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Tabatinga - AM (Aeroporto Internacional de Tabatinga) | 1 | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6538 | 000005456 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Ponta Porã - MS (Aeroporto Internacional de Ponta Porã) | 1 | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RR.0001 | 000005457 | Serviços de Aerolevantamento - Nacional | 1 | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 26.781.3004.15VN.3341 | 000005458 | Reforma e Recuperação dos Sistemas de Pistas e Pátios do Aeroporto Rio de Janeiro - Santos Dumont (RJ) - No Município do Rio de Janeiro - RJ | 1 | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15VO.3928 | 000005459 | Reforma e Recuperação dos Sistemas de Pistas e Pátios do Aeroporto de São Paulo/Congonhas - Deputado Freitas Nobre - No Município de São Paulo - SP | 1 | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 16.000.000 | 0 | 0 | 0 | 16.000.000 |
| 26.781.3004.1F53.0016 | 000005460 | Adequação do Aeroporto Internacional de Macapá - Alberto Alcolumbre (AP) - No Estado do Amapá | 1 | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.1F54.0033 | 000005461 | Adequação do Aeroporto do Rio de Janeiro - Santos Dumont (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro | 1 | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.7H34.0035 | 000005462 | Adequação do Aeroporto Internacional de Campinas - Viracopos (SP) - No Estado de São Paulo | 1 | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.7J01.0033 | 000005463 | Adequação do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antonio Carlos Jobim (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro | 1 | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 26.781.3004.7X59.4578 | 000005464 | Ampliação do Aeroporto de Navegantes (SC) - No Município de Navegantes - SC | 1 | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| | | | | | | | | Total da UO: | 87.600.474 | 0 | 0 | 0 | 87.600.474 |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219957102200
CD/21995.71022-00
LexEdit
*CD219957102200*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovado parcialmente em globo, na Lort. 13ª REX em 13.12.21

88

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS,ORÇAMENTOS PÚBLICOS E

CMO
Fase:Setorial
Área temática: 01-Infraestrutura

**DESTAQUE** 1
Área Tem. 01-Infraestrutura
PL 19/2021-CN(PLOA 2022)

# DESTAQUE AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA 2022

(À EMENDA APRESENTADA)

Requeiro, nos termos regimentais, destaque na forma a seguir indicada:
(DESTAQUE PARA ALTERAÇÃO DO VOTO DO RELATOR E REMANEJAMENTO)

**1 - AUTOR DA EMENDA:** Bancada da Paraiba **Nº DA EMENDA:** 71160009

**2 - PARTE DO PROJETO DE LEI SOBRE A QUAL INCIDIU A EMENDA**

Programação de Despesa

**3 - EFEITO PRETENDIDO**

Aprovação de emenda cujo voto do relator tenha sido PELA REJEIÇÃO ou PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**AUTOR DO DESTAQUE:** Bancada da Paraiba

**AUTORIZADOR:** Deputado(a) Efraim Filho

**NOTA:**
**1- O destaque só poderá ser requerido por autores previstos no art. 138, incisos I, II e III da Resolução nº 01/2006-CN;**

13/12/2021 13:47 **Identificador:** 244734951

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovado parcialmente em globo, na Cont. 13ª REx em 13.12.21

89

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS,ORÇAMENTOS PÚBLICOS E

CMO
Fase:Setorial
Área temática: 01-Infraestrutura

**DESTAQUE 5**
Área Tem. 01-Infraestrutura
PL 19/2021-CN(PLOA 2022)

# DESTAQUE AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA 2022

(À EMENDA APRESENTADA)

Requeiro, nos termos regimentais, destaque na forma a seguir indicada:
(DESTAQUE PARA ALTERAÇÃO DO VOTO DO RELATOR E REMANEJAMENTO)

**1 - AUTOR DA EMENDA:** Bancada de Santa Catarina **Nº DA EMENDA:** 71260002

**2 - PARTE DO PROJETO DE LEI SOBRE A QUAL INCIDIU A EMENDA**

Programação de Despesa

**3 - EFEITO PRETENDIDO**

Aprovação de emenda cujo voto do relator tenha sido PELA REJEIÇÃO ou PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**AUTOR DO DESTAQUE:** Senador(a) Esperidião Amin

**AUTORIZADOR:** Deputado(a) Angela Amin

**NOTA:**
**1- O destaque só poderá ser requerido por autores previstos no art. 138, incisos I, II e III da Resolução nº 01/2006-CN;**

13/12/2021 11:18 **Identificador:** 244734958

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70



Aprovado parcialmente em globo, na cont. 13ª REX em 13.12.21

90

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS,ORÇAMENTOS PÚBLICOS E

CMO
Fase:Setorial
Área temática: 01-Infraestrutura

**DESTAQUE 9**
Área Tem. 01-Infraestrutura
PL 19/2021-CN(PLOA 2022)

# DESTAQUE AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA 2022

(À EMENDA APRESENTADA)

Requeiro, nos termos regimentais, destaque na forma a seguir indicada:
(DESTAQUE PARA ALTERAÇÃO DO VOTO DO RELATOR E REMANEJAMENTO)

**1 - AUTOR DA EMENDA:** Bancada da Paraiba **Nº DA EMENDA:** 71160005

**2 - PARTE DO PROJETO DE LEI SOBRE A QUAL INCIDIU A EMENDA**

Programação de Despesa

**3 - EFEITO PRETENDIDO**

Aprovação de emenda cujo voto do relator tenha sido PELA REJEIÇÃO ou PELA APROVAÇÃO PARCIAL

**AUTOR DO DESTAQUE:** Bancada da Paraiba

**AUTORIZADOR:** Deputado(a) Efraim Filho

**NOTA:**
**1- O destaque só poderá ser requerido por autores previstos no art. 138, incisos I, II e III da Resolução nº 01/2006-CN;**

13/12/2021 12:43 **Identificador:** 244734963

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

91

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022 | PLN 19/2021**

# RELATÓRIO DA ÁREA TEMÁTICA I
# INFRAESTRUTURA



Brasília, 13 de dezembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

92

ÍNDICE

| | |
|---|---|
| I - Relatoria Setorial - Texto | 1 |
| II - Resumo das Decisões por Grupo de Autores e Tipo de Parecer - Todas as Esferas | 1 |
| III - Resumo das Decisões por Órgão, Grupo de Autores e Tipo de Parecer - Todas as | 2 |
| IV - Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação | 3 |
| V - Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Remanejamento | 7 |
| VI - Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa | 8 |
| VII - Relação das Emendas Atendidas - Emendas de Relator Setorial de Despesa | 9 |
| VIII - Relatoria Setorial - Relação das Emendas Não Atendidas por Autor (Rejeitada / | 10 |
| IX - Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial | 11 |
| X - Setorial - Emendas - Espelhos das Emendas de Relator Setorial | 23 |
| XI - Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação - Orçs. | 36 |
| XII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação - Orç. | 37 |
| XIII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária-Orçs. | 38 |
| XIV - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função - Orçs. Fiscal e Seg. | 39 |
| XV - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção - Orçs. Fiscal e Seg. | 40 |
| XVI - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/GND - Orçs. Fiscal e Seg. | 41 |
| XVII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado | 42 |
| XVIII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Fonte-Orçs. Fiscal e Seg. | 43 |
| XIX - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa-Orçs. Fiscal e Seg. | 44 |
| XX - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária-Orç. | 45 |
| XXI - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função - Orç. Investimento | 46 |
| XXII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção - Orç. | 47 |
| XXIII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado | 48 |
| XXIV - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa-Orç. Investimento | 49 |
| XXV - Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade | 50 |
| XXVI - Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade | 67 |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





## Resumo das Decisões por Grupo de Autores e Tipo de Parecer

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Grupo de Autores | Parecer | Quant. | Valor Atendido |
|---|---|---|---|
| BANCADA | Pela Aprovação | 19 | 193.184.013 |
| BANCADA | Pela Aprovação Parcial | 34 | 343.950.603 |
| COMISSÃO | Pela Aprovação Parcial | 13 | 90.000.000 |
| PARLAMENTAR | Pela Aprovação | 9 | 10.869.665 |
| RELATOR | Pela Aprovação | 1 | 300.000 |
| **Total do Setor** | | **76** | **638.304.281** |





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Resumo das Decisões por Órgão, Grupo de Autores e Tipo de Parecer

| Grupo de Autores | Parecer | Quant. | Valor Atendido |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 39000** - Ministério da Infraestrutura | | **76** | **638.304.281** |
| BANCADA | Pela Aprovação | 19 | 193.184.013 |
| BANCADA | Pela Aprovação Parcial | 34 | 343.950.603 |
| COMISSÃO | Pela Aprovação Parcial | 13 | 90.000.000 |
| PARLAMENTAR | Pela Aprovação | 9 | 10.869.665 |
| RELATOR | Pela Aprovação | 1 | 300.000 |
| **Total do Setor** | | **76** | **638.304.281** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: Bancada da Bahia** | | | | | | | | | | 6.873.920 | |
| 71060006 | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7XM9.0029 | Adequação de Trecho Rodoviário - Alagoinha - Entroncamento BR-324 - na BR-101/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71060016 | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7XJ7.2056 | Construção de Contorno Rodoviário em Feira de Santana - na BR-116/BA - No Município de Feira de Santana - BA | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 957.973 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71060017 | **39902** - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC | 26.781.3004.14UB.1964 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Barreiras - BA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 957.973 | Pela Aprovação Parcial |
| 71060018 | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.12IW.0029 | Adequação de Trecho Rodoviário - Ilhéus - Itabuna - na BR-415/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 957.974 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada da Paraíba** | | | | | | | | | | 35.000.000 | |
| 71160005 | **39902** - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC | 26.781.3004.14UB.1476 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Patos - PB | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 6.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71160009 | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.13YE.0025 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-104/408/PB-095 (Campina Grande) - Entroncamento BR-110/361 (Patos) - na BR-230/PB - No Estado da Paraíba | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 20.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 8.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada de Goias** | | | | | | | | | | 7.453.696 | |
| 71100006 | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7XM3.0052 | Adequação de Trecho Rodoviário - km 65 - km 187 - na BR-070/GO - No Estado de Goiás | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 2.353.696 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71100013 | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7R82.0052 | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa DF/GO - Divisa GO/BA - na BR-020/GO - No Estado de Goiás | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 550.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71100014 | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7E79.0052 | Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - Divisa GO/MT - na BR-080/GO - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 1.550.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada de Minas Gerais** | | | | | | | | | | 3.000.000 | |
| 71140004 | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7XT2.0031 | Adequação de Trecho Rodoviário - Perdões - Paracatu - na BR-354/MG - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71140007 | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7XJ0.0031 | Construção de Trecho Rodoviário - Jacuí - Alpinópolis - na BR-265/MG - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71140010 | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7I68.2797 | Construção de Contorno Rodoviário - No Município de Manhuaçu - Na BR-262/MG - No Município de Manhuaçu - MG | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada de Pernambuco** | | | | | | | | | | 53.012.893 | |
| 71180001 | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7XS6.1608 | Adequação de Travessia Urbana (Construção de Passarela) em Caruaru - na BR-104/PE - No Município de Caruaru - PE | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71180008 | **39902** - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC | 26.781.3004.14UB.1624 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Distrito Estadual de Fernando de Noronha - PE | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 18.828.893 | Pela Aprovação Parcial |
| 71180012 | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7X42.1689 | Adequação da Travessia Urbana de Petrolina nas BR's-407/428/PE - No Município de Petrolina - PE | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 10.184.000 | Pela Aprovação |
| 71180015 | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.219Z.7005 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Trecho Recife - Caruaru - na BR-232/PE | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 19.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada de Rondonia** | | | | | | | | | | 34.500.000 | |
| 71230004 | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7XM7.0011 | Construção de Trecho Rodoviário - Porto Velho - Vilhena - na BR-364/RO - No Estado de Rondônia | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 9.500.000 | Pela Aprovação |
| 71230010 | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7XS5.0103 | Construção de Contorno Rodoviário em Cacoal - na BR-364/RO - No Município de Cacoal - RO | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 15.000.000 | Pela Aprovação |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 71230013 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7XS4.0011 | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AM/RO - Entroncamento BR-364 (Porto Velho (Trevo do Roque)) - na BR-319/RO - No Estado de Rondônia | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 10.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada de Santa Catarina** | | | | | | | | | | 29.602.500 | |
| 71260001 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7N85.0042 | Construção de Trecho Rodoviário - Timbé do Sul - Divisa SC/RS - na BR-285/SC - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 437.500 | Pela Aprovação Parcial |
| 71260002 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7XJ5.0042 | Adequação de Trecho Rodoviário - Florianópolis - São Miguel do Oeste - na BR-282/SC - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | 4.399.092 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 11.600.908 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 437.500 | Pela Aprovação Parcial |
| 71260005 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.121.0032.20UC.7004 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Construção de Ponte sobre o Rio Uruguai entre Barra do Guarita (RS) e Itapiranga (SC) - na BR-163/RS/SC | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 5.577.500 | Pela Aprovação Parcial |
| 71260008 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.12KF.0042 | Adequação de Trecho Rodoviário - São Miguel do Oeste - Divisa SC/PR - na BR-163/SC - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 237.500 | Pela Aprovação Parcial |
| 71260010 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.10JQ.0042 | Adequação de Trecho Rodoviário - São Francisco do Sul - Jaraguá do Sul - na BR-280/SC - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 237.500 | Pela Aprovação Parcial |
| 71260011 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7530.0042 | Adequação de Trecho Rodoviário - Navegantes - Rio do Sul - na BR-470/SC - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 237.500 | Pela Aprovação Parcial |
| 71260014 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.121.0032.20UC.7003 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Construção da Ponte das Goiabeiras na BR-438/SC | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 437.500 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada de Sao Paulo** | | | | | | | | | | 10.000.000 | |
| 71250007 | 39902 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC | 26.781.3004.14UB.7002 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Guarujá - SP | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 10.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada do Acre** | | | | | | | | | | 13.000.000 | |
| 71020012 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7V83.0012 | Construção de Ponte sobre o Rio Juruá com Acesso a Rodrigues Alves - na BR-364/AC - No Estado do Acre | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 12.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada do Distrito Federal** | | | | | | | | | | 19.352.174 | |
| 71080005 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7XT1.0053 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento DF-001/240 - Entroncamento DF-180 - na BR-080/DF - No Distrito Federal | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 19.352.174 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada do Espírito Santo** | | | | | | | | | | 62.000.000 | |
| 71090006 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.121.0032.20UC.0032 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 71090007 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7U06.0032 | Construção de Acesso Rodoviário ao Terminal Portuário de Capuaba - na BR-447/ES - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 20.000.000 | Pela Aprovação |
| 71090008 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7S51.3265 | Construção de Contorno Rodoviário (Contorno de Mestre Álvaro) em Serra - na BR-101/ES - No Município de Serra - ES | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 40.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada do Maranhão** | | | | | | | | | | 108.373.919 | |
| 71110002 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.219Z.0021 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado do Maranhão | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 38.841.374 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | 46.158.626 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71110003 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7XJ9.0021 | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PI/MA - Divisa MA/TO - na BR-226/MA - No Estado do Maranhão | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 957.973 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 71110009 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.13X5.0638 | Adequação de Travessia Urbana em Imperatriz - na BR-010/MA - No Município de Imperatriz - MA | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 957.973 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.500.000 | Pela Aprovação |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 71110013 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7W84.0021 | Adequação de Trecho Rodoviário - Trecho Estiva - Entroncamento BR-222 (Miranda do Norte) na BR-135/MA - No Estado do Maranhão | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 957.973 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 8.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada do Mato Grosso** | | | | | | | | | | 16.000.000 | |
| 71120011 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.219Z.7004 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - na BR 158/MT | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 15.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada do Mato Grosso do Sul** | | | | | | | | | | 85.000.000 | |
| 71130002 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7X34.5275 | Construção de Anel Rodoviário em Três Lagoas - nas BRs 262/158/MS - No Município de Três Lagoas - MS | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 20.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71130003 | 39902 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC | 26.781.3004.14UB.5230 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Dourados - MS | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71130004 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7S57.0054 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 (Rio Verde de Mato Grosso) - Entroncamento BR-262 (Aquidauana) - na BR-419/MS - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 50.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71130014 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.219Z.0054 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 10.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada do Parana** | | | | | | | | | | 2.000.000 | |
| 71170002 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7M91.4219 | Construção de Contorno Rodoviário em Maringá - na BR-376/PR - No Município de Maringá - PR | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71170014 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7XS7.4071 | Construção de Contorno Rodoviário em Campo Mourão - na BR-272/PR - No Município de Campo Mourão - PR | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada do Rio de Janeiro** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 71200017 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.219Z.0033 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada do Rio Grande do Norte** | | | | | | | | | | 15.191.594 | |
| 71210004 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7S75.0024 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-226 - Entroncamento BR-101 (Reta Tabajara) - na BR-304/RN - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 14.191.594 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada do Rio Grande do Sul** | | | | | | | | | | 34.773.920 | |
| 71220001 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7XI8.0043 | Adequação de Ponte sobre o rio Ibicuí - na BR-472/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 2.700.000 | Pela Aprovação |
| 71220002 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7X96.0043 | Construção de Ponte sobre o Rio Uruguai (Fronteira Brasil/Argentina) - na BR-392/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 9.173.920 | Pela Aprovação |
| 71220007 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.121.0032.20UC.7004 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Construção de Ponte sobre o Rio Uruguai entre Barra do Guarita (RS) e Itapiranga (SC) - na BR-163/RS/SC | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 5.500.000 | Pela Aprovação |
| 71220008 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.121.0032.20UC.7007 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Construção de Ponte sobre o Rio Jacuí entre São Jerônimo e Triunfo - na BR-470/RS | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 3.200.000 | Pela Aprovação |
| 71220009 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.121.0032.20UC.7006 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Construção de Acesso a Portão - na BR-448/RS | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 5.800.000 | Pela Aprovação |
| 71220010 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.121.0032.20UC.7005 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-285 (Bom Jesus) - Divisa RS/SC - na BR-438/RS | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 2.800.000 | Pela Aprovação |
| 71220017 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7XI7.0043 | Adequação de Trecho Rodoviário - Erechim - Passo Fundo - na BR-153/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 5.600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: Com. Serv.de Infra-Estrutura** | | | | | | | | | | 24.000.000 | |
| 60010001 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7L92.0548 | Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia em Xambioá - na BR-153/TO - No Município de Xambioá - TO | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 111 | 3.095.654 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 16.904.346 | Pela Aprovação Parcial |
| 60010002 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7XN3.0040 | Adequação de Trecho Rodoviário - Guaíra (PR) - Itapiranga (SC) - na BR-163/PR/SC - Na Região Sul | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 60010003 | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7530.0042 | Adequação de Trecho Rodoviário - Navegantes - Rio do Sul - na BR-470/SC - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 60010004 | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.121.0032.20UC.0001 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Viação e Transportes** | | | | | | | | | | 8.000.000 | |
| 50240001 | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.219Z.0001 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 50240002 | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.783.3006.14MM.0001 | Implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas na Malha Ferroviária - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 50240003 | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.784.3005.219Z.6037 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do São Francisco | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 50240004 | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7XS8.0042 | Adequação de Trecho Rodoviário - Jaraguá do Sul - Porto União - na BR-280/SC - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 5.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Total do Setor:** | | | | | | | | | | 568.134.616 | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Remanejamento

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: Bancada da Bahia** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| **71060019** | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7XM1.0029 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-407 (Iramaia) - Entroncamento BA-026(A) - na BR-330/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Serv.de Infra-Estrutura** | | | | | | | | | | 53.000.000 | |
| **60010005** | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7XG6.0054 | Adequação de Trecho Rodoviário - Bataguassu - Porto Murtinho - na BR-267/MS - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **60010006** | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.219Z.0050 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Centro-Oeste | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **60010007** | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7N22.0022 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/PI - Divisa PI/MA - na BR-235/PI - No Estado do Piauí | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 50.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **60010008** | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7S57.0054 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 (Rio Verde de Mato Grosso) - Entroncamento BR-262 (Aquidauana) - na BR-419/MS - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Viação e Transportes** | | | | | | | | | | 5.000.000 | |
| **50240005** | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7XS9.0042 | Construção de Trecho Rodoviário - Km 408 - Km 413 - na BR-101/SC - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 5.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Total do Setor:** | | | | | | | | | | 59.000.000 | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Bibo Nunes** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| **39200003** | **39251** - Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ | 26.125.0032.2090.0001 | Fiscalização dos Serviços e da Exploração da Infraestrutura do Transporte Aquaviário - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carlos Jordy** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| **39300017** | **39251** - Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ | 26.125.0032.2090.0001 | Fiscalização dos Serviços e da Exploração da Infraestrutura do Transporte Aquaviário - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Covatti Filho** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| **30770002** | **39902** - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC | 26.781.3004.14UB.0043 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Elmar Nascimento** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| **30910013** | **39902** - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC | 26.781.3004.14UB.2313 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Teixeira de Freitas - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Fernando Bezerra Coelho** | | | | | | | | | | 6.319.665 | |
| **37890002** | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.7X42.1689 | Adequação da Travessia Urbana de Petrolina nas BR's-407/428/PE - No Município de Petrolina - PE | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 6.319.665 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fernando Rodolfo** | | | | | | | | | | 2.000.000 | |
| **39850010** | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.782.3006.219Z.7006 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Município de Garanhuns - na BR-424/PE | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) General Girão** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| **39940006** | **39101** - Ministério da Infraestrutura - Administração Direta | 28.846.0909.0EC6.0024 | Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Natal (RN) - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 5 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Lucas Gonzalez** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| **41570009** | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.121.0032.20UC.0031 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Mário Heringer** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| **14050006** | **39902** - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC | 26.781.3004.14UB.0031 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Total do Setor:** | | | | | | | | | | 10.869.665 | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Relação das Emendas Atendidas - Emendas de Relator Setorial de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: Relator Área Tem. 1 - Infraestrutura** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| **80010001** | **39217** - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN | 26.784.3005.145H.0024 | Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Natal (RN) - No Estado do Rio Grande do Norte | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Total do Setor:** | | | | | | | | | | 300.000 | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Relação das Emendas Não Atendidas por Autor (Rejeitada / Prejudicada / Inadmitida / Retirada Pelo Autor)**

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

***Relatório vazio: nenhum registro recuperado.**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 80010002 | **39101** - Ministério da Infraestrutura - Administração Direta | 26.122.0032.2000.0001 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -176.604 |
| | | 26.126.0032.15P7.0001 | Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -49.354 |
| | **39207** - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. | 26.121.0032.20UC.0001 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -577.718 |
| | | 26.122.0032.2000.0001 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -52.068 |
| | | 26.126.0032.15P7.0001 | Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -71.729 |
| | | 26.783.3006.11ZD.0035 | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouroeste/SP - Estrela D´Oeste/SP - EF-151 - No Estado de São Paulo | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -97.603 |
| | | 26.783.3006.11ZE.0029 | Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Ilhéus/BA - Caetité/BA - EF-334 - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -340.580 |
| | | 26.783.3006.11ZH.0052 | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouroverde de Goiás/GO - São Simão/GO - EF-151 - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -376.389 |
| | | 26.783.3006.11ZI.0031 | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Santa Vitória/MG - Iturama/MG - EF-151 - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -92.244 |
| | | 26.783.3006.116E.0052 | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Anápolis/GO - Uruaçu/GO - EF-151 - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -206.241 |
| | | 26.783.3006.116X.0001 | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Palmas/TO - Uruaçu/GO - EF-151 - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -88.931 |
| | | 26.783.3006.124G.0029 | Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Caetité/BA - Barreiras/BA - EF-334 - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -27.404.018 |
| | | 26.783.3006.15V3.0051 | Construção da Ferrovia de Integração Centro Oeste - Trecho Mara Rosa (GO) a Porto Velho (RO) EF 354 - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -142.446 |
| | | 26.783.3006.15V3.0052 | Construção da Ferrovia de Integração Centro Oeste - Trecho Mara Rosa (GO) a Porto Velho (RO) EF 354 - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.208.929 |
| | | 26.783.3006.5E83.0017 | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Aguiarnópolis/TO - Palmas/TO - EF-151 - No Estado do Tocantins | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -231.586 |
| | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.121.0032.20UC.0001 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -8.445.492 |
| | | 26.122.0032.2000.0001 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.062.598 |
| | | 26.126.0032.15P7.0001 | Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -663.360 |
| | | 26.126.0032.218T.0001 | Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -797.762 |
| | | 26.782.3006.1C09.0029 | Construção de Trecho Rodoviário - São Desidério - Divisa BA/MG - na BR-135/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -820.294 |
| | | 26.782.3006.1K23.0031 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-050 - Entroncamento BR-153 - na BR-365/MG - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -100.482 |
| | | 26.782.3006.10IW.0031 | Construção de Trecho Rodoviário - Itacarambi - Divisa MG/BA - na BR-135/MG - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -211.316 |
| | | 26.782.3006.10KK.0051 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163/MT (Sorriso) - Entroncamento BR-158/MT (Ribeirão Cascalheira) - na BR-242/MT - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 2 | 95 | 0 | 100 | -604.107 |
| | | 26.782.3006.10KR.0015 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/TO - Altamira - na BR-230/PA - No Estado do Pará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.799.531 |
| | | 26.782.3006.10L1.0051 | Adequação de Trecho Rodoviário - Rondonópolis - Cuiabá - Posto Gil - na BR-163/MT - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -641.863 |
| | | 26.782.3006.10L3.0023 | Adequação de Trecho Rodoviário - Caucaia - Entroncamento Acesso ao Porto de Pecém - na BR-222/CE - No Estado do Ceará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -848.307 |
| | | 26.782.3006.105S.0029 | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa SE/BA - Entroncamento BR-324 - na BR-101/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -3.126.494 |
| | | 26.782.3006.11VA.0051 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/MT - Ribeirão Cascalheira - na BR-158/MT - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -878.147 |
| | | 26.782.3006.110I.0015 | Construção de Trecho Rodoviário - Altamira - Rurópolis - na BR-230/PA - No Estado do Pará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -2.409.727 |
| | | 26.782.3006.110Q.0028 | Adequação de Trecho Rodoviário - Pedra Branca - Divisa SE/AL - na BR-101/SE - No Estado de Sergipe | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.648.504 |
| | | 26.782.3006.12IW.0029 | Adequação de Trecho Rodoviário - Ilhéus - Itabuna - na BR-415/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -70.033 |
| | | 26.782.3006.12JL.0041 | Adequação de Trecho Rodoviário - Cascavel - Guaíra - na BR-163/PR - No Estado do Paraná | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -507.929 |
| | | 26.782.3006.12KG.5066 | Adequação de Travessia Urbana em Santa Maria - na BR-158/287/RS - No Município de Santa Maria - RS | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.268.453 |
| | | 26.782.3006.12KY.5314 | Construção de Contorno Rodoviário em Cuiabá - nas BRs 070/163/364/MT - No Município de Cuiabá - MT | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -91.347 |
| | | 26.782.3006.1214.0043 | Adequação de Trecho Rodoviário - Rio Grande - Pelotas - na BR-392/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.026.069 |
| | | 26.782.3006.123S.5218 | Construção de Anel Rodoviário em Campo Grande - nas BRs 060/163/262/MS - No Município de Campo Grande - MS | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -248.464 |
| | | 26.782.3006.123U.0043 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116 (p/Guaíba) - Entroncamento BR-471 (Pântano Grande) - na BR-290/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -210.098 |
| | | 26.782.3006.1248.0013 | Construção de Trecho Rodoviário - Manaus - Divisa AM/RO - na BR-319/AM - No Estado do Amazonas | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.930.461 |
| | | 26.782.3006.13XG.0031 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/MG (Salto da Divisa) - Entroncamento MG-406 (Almenara) - na BR-367/MG - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -811.159 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 26.782.3006.13X5.0638 | Adequação de Travessia Urbana em Imperatriz - na BR-010/MA - No Município de Imperatriz - MA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -763.659 |
| | | 26.782.3006.13X7.0029 | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PE/BA (Ibó) - Feira de Santana - na BR-116/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -3.365.214 |
| | | 26.782.3006.13YE.0025 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-104/408/PB-095 (Campina Grande) - Entroncamento BR-110/361 (Patos) - na BR-230/PB - No Estado da Paraíba | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -428.112 |
| | | 26.782.3006.13YK.0016 | Construção de Trecho Rodoviário - Laranjal do Jari - Entroncamento BR-210/AP-030 - na BR-156/AP - No Estado do Amapá | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.837.299 |
| | | 26.782.3006.14LV.2143 | Adequação de Travessia Urbana em Juazeiro - nas BRs 235/407/BA - No Município de Juazeiro - BA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -304.490 |
| | | 26.782.3006.14PC.0043 | Construção da Segunda Ponte sobre o Rio Guaíba e Acessos - na BR-116/290/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -60.898 |
| | | 26.782.3006.14X0.0026 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-232 (São Caetano) - Entroncamento BR-424/PE-218 (Garanhuns) - na BR-423/PE - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -75.514 |
| | | 26.782.3006.1418.0016 | Construção de Trecho Rodoviário - Ferreira Gomes - Oiapoque (Fronteira com a Guiana Francesa) - na BR-156/AP - No Estado do Amapá | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.034.045 |
| | | 26.782.3006.1490.0015 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa MT/PA - Santarém - na BR-163/PA - No Estado do Pará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -723.811 |
| | | 26.782.3006.15K0.0052 | Construção de Contorno Rodoviário em Aragarças - na BR-070/GO - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -314.842 |
| | | 26.782.3006.219Z.0010 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Norte | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -15.961.016 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -5.903.390 |
| | | 26.782.3006.219Z.0020 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Nordeste | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -14.334.741 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -38.201.197 |
| | | 26.782.3006.219Z.0030 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Sudeste | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -7.332.197 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -19.824.088 |
| | | 26.782.3006.219Z.0040 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -24.921.612 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -9.217.583 |
| | | 26.782.3006.219Z.0050 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Centro-Oeste | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -20.565.560 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -7.606.440 |
| | | 26.782.3006.5E15.0017 | Construção de Trecho Rodoviário - Peixe - Paranã - Taguatinga - na BR-242/TO - No Estado do Tocantins | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -166.861 |
| | | 26.782.3006.7E79.0052 | Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - Divisa GO/MT - na BR-080/GO - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.902.448 |
| | | 26.782.3006.7F51.0029 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PI/BA - Divisa BA/SE - na BR-235/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.001.770 |
| | | 26.782.3006.7G16.0031 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-040 - Entroncamento BR-267 - na BR-440/MG - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -110.226 |
| | | 26.782.3006.7I71.5545 | Construção de Contorno Rodoviário em Jataí - na BR-060/GO - No Município de Jataí - GO | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -627.857 |
| | | 26.782.3006.7K23.0041 | Construção de Trecho Rodoviário - Porto Camargo - Campo Mourão - na BR-487/PR - No Estado do Paraná | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -208.002 |
| | | 26.782.3006.7L03.1048 | Adequação de Anel Rodoviário em Fortaleza - na BR-020/CE - No Município de Fortaleza - CE | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -254.553 |
| | | 26.782.3006.7L04.0043 | Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Pelotas - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -6.513.022 |
| | | 26.782.3006.7L92.0548 | Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia em Xambioá - na BR-153/TO - No Município de Xambioá - TO | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.396.387 |
| | | 26.782.3006.7M88.0026 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento PE-160 - Entroncamento PE-149 (Km 19,8 ao 71,2) - na BR-104/PE - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -332.503 |
| | | 26.782.3006.7M91.0041 | Construção de Contorno Rodoviário em Maringá - na BR-376/PR - No Estado do Paraná | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -88.911 |
| | | 26.782.3006.7N22.0022 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/PI - Divisa PI/MA - na BR-235/PI - No Estado do Piauí | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -934.782 |
| | | 26.782.3006.7P87.0111 | Adequação de Travessia Urbana em Ji-Paraná - na BR-364/RO - No Município de Ji-Paraná - RO | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -74.905 |
| | | 26.782.3006.7R82.0052 | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa DF/GO - Divisa GO/BA - na BR-020/GO - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -332.503 |
| | | 26.782.3006.7S51.3265 | Construção de Contorno Rodoviário (Contorno de Mestre Álvaro) em Serra - na BR-101/ES - No Município de Serra - ES | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.883.570 |
| | | 26.782.3006.7S57.0054 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 (Rio Verde de Mato Grosso) - Entroncamento BR-262 (Aquidauana) - na BR-419/MS - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.706.357 |
| | | 26.782.3006.7S61.0015 | Construção de Trecho Rodoviário - Novo Repartimento - Tucuruí - na BR-422/PA - No Estado do Pará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -174.777 |
| | | 26.782.3006.7S62.0015 | Construção de Trecho Rodoviário - Viseu - Bragança - na BR-308/PA - No Estado do Pará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -499.972 |
| | | 26.782.3006.7S73.0035 | Adequação de Trecho Rodoviário - Acesso a Onda Verde - Entroncamento SP-355 - na BR-153/SP - No Estado de São | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -655.870 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Paulo | | | | | | | |
| | | 26.782.3006.7S75.0024 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-226 - Entroncamento BR-101 (Reta Tabajara) - na BR-304/RN - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.400.041 |
| | | 26.782.3006.7S80.0051 | Construção de Contorno Rodoviário em Barra do Garças - na BR-070/MT - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -646.735 |
| | | 26.782.3006.7S97.0154 | Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Brasiléia - na BR-317/AC - No Município de Brasiléia - AC | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -156.508 |
| | | 26.782.3006.7T98.0025 | Adequação de Trecho Rodoviário - km 0 (Cabedelo) - km 28 (Oitizeiro) - na BR-230/PB - No Estado da Paraíba | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.368.983 |
| | | 26.782.3006.7U06.0032 | Construção de Acesso Rodoviário ao Terminal Portuário de Capuaba - na BR-447/ES - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -768.531 |
| | | 26.782.3006.7U07.0027 | Construção de Trecho Rodoviário - Colônia Leopoldina - Ibateguara - na BR-416/AL - No Estado de Alagoas | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -636.992 |
| | | 26.782.3006.7U22.0041 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-277 (acesso Cascavel) - Marmelândia - na BR-163/PR - No Estado do Paraná | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -627.289 |
| | | 26.782.3006.7V00.0021 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-316 (Início do contorno de Timon) - Povoado Montividel - na BR-226/MA - No Estado do Maranhão | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -777.666 |
| | | 26.782.3006.7V19.0029 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-135/BA-594 (Cocos) - Acesso a Cariranha - na BR-030/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -304.490 |
| | | 26.782.3006.7V25.0041 | Construção de Contorno Rodoviário - Maringá - Paiçandu - Sarandi - Marialva - na BR-376/PR - No Estado do Paraná | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -91.347 |
| | | 26.782.3006.7V83.0012 | Construção de Ponte sobre o Rio Juruá com Acesso a Rodrigues Alves - na BR-364/AC - No Estado do Acre | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -60.898 |
| | | 26.782.3006.7W07.0015 | Adequação de Trecho Rodoviário - Castanhal - Santa Maria do Pará - Trevo de Salinópolis - Divisa PA/MA - na BR-316/PA - No Estado do Pará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -528.594 |
| | | 26.782.3006.7W67.0024 | Construção do Viaduto do Gancho nos Municípios de Natal e São Gonçalo do Amarante - na BR-406/RN - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -683.274 |
| | | 26.782.3006.7W84.0021 | Adequação de Trecho Rodoviário - Trecho Estiva - Entroncamento BR-222 (Miranda do Norte) na BR-135/MA - No Estado do Maranhão | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.386.035 |
| | | 26.782.3006.7W95.0022 | Adequação de Trecho Rodoviário - Teresina - Parnaíba - na BR-343/PI - No Estado do Piauí | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.185.072 |
| | | 26.782.3006.7XA3.0011 | Adequação de Trecho Rodoviário - Vilhena - Porto Velho - na BR-364/RO - No Estado de Rondônia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -129.104 |
| | | 26.782.3006.7XF8.0031 | Duplicação da Ponte São Raimundo sobre o Rio Doce em Governador Valadares - na BR-116/MG - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -70.033 |
| | | 26.782.3006.7XG6.0054 | Adequação de Trecho Rodoviário - Bataguassu - Porto Murtinho - na BR-267/MS - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -85.257 |
| | | 26.782.3006.7XI6.0043 | Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Novo Hamburgo - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.446.933 |
| | | 26.782.3006.7XI8.0043 | Adequação de Ponte sobre o rio Ibicuí - na BR-472/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -88.911 |
| | | 26.782.3006.7XJ4.0029 | Construção de Trecho Rodoviário - Maraú - Entroncamento BR-101 - na BR-030/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -65.770 |
| | | 26.782.3006.7XM0.2056 | Construção de Contorno Rodoviário em Feira de Santana - na BR-324/BA - No Município de Feira de Santana - BA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -65.770 |
| | | 26.782.3006.7XM3.0052 | Adequação de Trecho Rodoviário - km 65 - km 187 - na BR-070/GO - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -96.219 |
| | | 26.782.3006.7XM5.0022 | Construção de Ponte sobre o rio Parnaíba na Divisa PI/MA - na BR-330/PI - No Estado do Piauí | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -210.707 |
| | | 26.782.3006.7X34.5275 | Construção de Anel Rodoviário em Três Lagoas - nas BRs 262/158/MS - No Município de Três Lagoas - MS | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -214.970 |
| | | 26.782.3006.7X42.1689 | Adequação da Travessia Urbana de Petrolina nas BR's-407/428/PE - No Município de Petrolina - PE | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -257.598 |
| | | 26.782.3006.7X64.0011 | Construção de Pontes na BR-425/RO - No Estado de Rondônia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -78.559 |
| | | 26.782.3006.7X75.0022 | Adequação de Trecho Rodoviário - Fim das obras de duplicação - Estádio Municipal (Demerval Lobão) - na BR-316/PI - No Estado do Piauí | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -631.511 |
| | | 26.782.3006.7X78.0043 | Adequação de Trecho Rodoviário - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -897.025 |
| | | 26.782.3006.7X96.0043 | Construção de Ponte sobre o Rio Uruguai (Fronteira Brasil/Argentina) - na BR-392/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -138.239 |
| | | 26.782.3006.7242.0014 | Construção de Trecho Rodoviário - Cantá - Novo Paraíso - na BR-432/RR - No Estado de Roraima | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -678.402 |
| | | 26.782.3006.7624.0027 | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AL/PE - Divisa AL/SE - na BR-101/AL - No Estado de Alagoas | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -2.465.144 |
| | | 26.783.3006.10MK.0020 | Desapropriação de Área para Construção da Ferrovia Transnordestina - EF-232 - Na Região Nordeste | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -60.898 |
| | | 26.783.3006.11H1.3281 | Adequação de Ramal Ferroviário em Barra Mansa - na EF-222/RJ - No Município de Barra Mansa - RJ | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.217.957 |
| | | 26.783.3006.14MM.0001 | Implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas na Malha Ferroviária - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -60.898 |
| | | 26.783.3006.14TL.2762 | Adequação de Linha Férrea em Juiz de Fora - EF-040/MG - No Município de Juiz de Fora - MG | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -761.223 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 26.783.3006.15SP.2279 | Implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas em São Félix/BA - No Município de São Félix - BA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -60.898 |
| | | 26.784.3005.00TV.0035 | Apoio a Implantação de Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tietê/SP - No Estado de São Paulo | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -365.387 |
| | | 26.784.3005.123M.0001 | Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tocantins - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -60.898 |
| | | 26.784.3005.127G.0181 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Barcelos - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -30.449 |
| | | 26.784.3005.127G.0196 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Envira - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -243.592 |
| | | 26.784.3005.127G.0207 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Jutaí - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -60.898 |
| | | 26.784.3005.127G.0208 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Lábrea - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -487.183 |
| | | 26.784.3005.127G.0224 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Santo Antônio do Içá - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -60.898 |
| | | 26.784.3005.127G.0225 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de São Gabriel da Cachoeira - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -60.898 |
| | | 26.784.3005.127G.0226 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de São Paulo de Olivença - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -60.898 |
| | | 26.784.3005.127G.0278 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Breves - PA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -30.449 |
| | | 26.784.3005.127G.0312 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Juruti - PA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -60.898 |
| | | 26.784.3005.127G.0333 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Oriximiná - PA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -60.898 |
| | | 26.784.3005.127G.0345 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Portel - PA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -30.449 |
| | | 26.784.3005.127G.0407 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Santana - AP | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -30.449 |
| | | 26.784.3005.219Z.6032 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica Amazônica | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.733.761 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -641.255 |
| | | 26.784.3005.219Z.6033 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do Tocantins-Araguaia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -244.505 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -90.434 |
| | | 26.784.3005.219Z.6035 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do Parnaíba | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -133.367 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -49.328 |
| | | 26.784.3005.219Z.6037 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do São Francisco | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -49.328 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -133.367 |
| | | 26.784.3005.219Z.6041 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do Paraguai | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -333.416 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -123.319 |
| | | 26.784.3005.219Z.6043 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica Atlântico Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -810.611 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -2.191.652 |
| | **39253** - Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL | 26.121.0032.20UC.0001 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.717.385 |
| | | 26.122.0032.2000.0001 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -24.360 |
| **80010003** | **39101** - Ministério da Infraestrutura - Administração Direta | 26.122.0032.2000.0001 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -11.845 |
| | | 26.126.0032.15P7.0001 | Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -3.310 |
| | **39207** - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. | 26.121.0032.20UC.0001 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -38.745 |
| | | 26.122.0032.2000.0001 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -3.492 |
| | | 26.126.0032.15P7.0001 | Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -4.811 |
| | | 26.783.3006.11ZD.0035 | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouroeste/SP - Estrela D´Oeste/SP - EF-151 - No Estado de São Paulo | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -6.546 |
| | | 26.783.3006.11ZE.0029 | Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Ilhéus/BA - Caetité/BA - EF-334 - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -22.842 |
| | | 26.783.3006.11ZH.0052 | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouroverde de Goiás/GO - São Simão/GO - EF-151 - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -25.243 |
| | | 26.783.3006.11ZI.0031 | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Santa Vitória/MG - Iturama/MG - EF-151 - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -6.187 |
| | | 26.783.3006.116E.0052 | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Anápolis/GO - Uruaçu/GO - EF-151 - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -13.832 |
| | | 26.783.3006.116X.0001 | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Palmas/TO - Uruaçu/GO - EF-151 - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -5.965 |
| | | 26.783.3006.124G.0029 | Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Caetité/BA - Barreiras/BA - EF-334 - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.837.863 |
| | | 26.783.3006.15V3.0051 | Construção da Ferrovia de Integração Centro Oeste - Trecho Mara Rosa (GO) a Porto Velho (RO) EF 354 - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -9.554 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 26.783.3006.15V3.0052 | Construção da Ferrovia de Integração Centro Oeste - Trecho Mara Rosa (GO) a Porto Velho (RO) EF 354 - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -81.078 |
| | | 26.783.3006.5E83.0017 | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Aguiarnópolis/TO - Palmas/TO - EF-151 - No Estado do Tocantins | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -15.532 |
| | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.121.0032.20UC.0001 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -566.401 |
| | | 26.122.0032.2000.0001 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -71.264 |
| | | 26.126.0032.15P7.0001 | Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -44.489 |
| | | 26.126.0032.218T.0001 | Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -53.503 |
| | | 26.782.3006.1C09.0029 | Construção de Trecho Rodoviário - São Desidério - Divisa BA/MG - na BR-135/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -55.014 |
| | | 26.782.3006.1K23.0031 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-050 - Entroncamento BR-153 - na BR-365/MG - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -6.739 |
| | | 26.782.3006.10IW.0031 | Construção de Trecho Rodoviário - Itacarambi - Divisa MG/BA - na BR-135/MG - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -14.172 |
| | | 26.782.3006.10KK.0051 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163/MT (Sorriso) - Entroncamento BR-158/MT (Ribeirão Cascalheira) - na BR-242/MT - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 2 | 95 | 0 | 100 | -40.515 |
| | | 26.782.3006.10KR.0015 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/TO - Altamira - na BR-230/PA - No Estado do Pará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -120.687 |
| | | 26.782.3006.10L1.0051 | Adequação de Trecho Rodoviário - Rondonópolis - Cuiabá - Posto Gil - na BR-163/MT - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -43.047 |
| | | 26.782.3006.10L3.0023 | Adequação de Trecho Rodoviário - Caucaia - Entroncamento Acesso ao Porto de Pecém - na BR-222/CE - No Estado do Ceará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -56.893 |
| | | 26.782.3006.105S.0029 | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa SE/BA - Entroncamento BR-324 - na BR-101/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -209.680 |
| | | 26.782.3006.11VA.0051 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/MT - Ribeirão Cascalheira - na BR-158/MT - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -58.894 |
| | | 26.782.3006.110I.0015 | Construção de Trecho Rodoviário - Altamira - Rurópolis - na BR-230/PA - No Estado do Pará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -161.610 |
| | | 26.782.3006.110Q.0028 | Adequação de Trecho Rodoviário - Pedra Branca - Divisa SE/AL - na BR-101/SE - No Estado de Sergipe | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -110.558 |
| | | 26.782.3006.12IW.0029 | Adequação de Trecho Rodoviário - Ilhéus - Itabuna - na BR-415/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -4.697 |
| | | 26.782.3006.12JL.0041 | Adequação de Trecho Rodoviário - Cascavel - Guaíra - na BR-163/PR - No Estado do Paraná | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -34.065 |
| | | 26.782.3006.12KG.5066 | Adequação de Travessia Urbana em Santa Maria - na BR-158/287/RS - No Município de Santa Maria - RS | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -85.070 |
| | | 26.782.3006.12KY.5314 | Construção de Contorno Rodoviário em Cuiabá - nas BRs 070/163/364/MT - No Município de Cuiabá - MT | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -6.127 |
| | | 26.782.3006.1214.0043 | Adequação de Trecho Rodoviário - Rio Grande - Pelotas - na BR-392/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -68.814 |
| | | 26.782.3006.123S.5218 | Construção de Anel Rodoviário em Campo Grande - nas BRs 060/163/262/MS - No Município de Campo Grande - MS | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -16.664 |
| | | 26.782.3006.123U.0043 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116 (p/Guaíba) - Entroncamento BR-471 (Pântano Grande) - na BR-290/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -14.091 |
| | | 26.782.3006.1248.0013 | Construção de Trecho Rodoviário - Manaus - Divisa AM/RO - na BR-319/AM - No Estado do Amazonas | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -129.468 |
| | | 26.782.3006.13XG.0031 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/MG (Salto da Divisa) - Entroncamento MG-406 (Almenara) - na BR-367/MG - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -54.401 |
| | | 26.782.3006.13X5.0638 | Adequação de Travessia Urbana em Imperatriz - na BR-010/MA - No Município de Imperatriz - MA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -51.216 |
| | | 26.782.3006.13X7.0029 | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PE/BA (Ibó) - Feira de Santana - na BR-116/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -225.690 |
| | | 26.782.3006.13YE.0025 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-104/408/PB-095 (Campina Grande) - Entroncamento BR-110/361 (Patos) - na BR-230/PB - No Estado da Paraíba | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -28.712 |
| | | 26.782.3006.13YK.0016 | Construção de Trecho Rodoviário - Laranjal do Jari - Entroncamento BR-210/AP-030 - na BR-156/AP - No Estado do Amapá | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -123.220 |
| | | 26.782.3006.14LV.2143 | Adequação de Travessia Urbana em Juazeiro - nas BRs 235/407/BA - No Município de Juazeiro - BA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -20.421 |
| | | 26.782.3006.14PC.0043 | Construção da Segunda Ponte sobre o Rio Guaíba e Acessos - na BR-116/290/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -4.085 |
| | | 26.782.3006.14X0.0026 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-232 (São Caetano) - Entroncamento BR-424/PE-218 (Garanhuns) - na BR-423/PE - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -5.065 |
| | | 26.782.3006.1418.0016 | Construção de Trecho Rodoviário - Ferreira Gomes - Oiapoque (Fronteira com a Guiana Francesa) - na BR-156/AP - No Estado do Amapá | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -69.349 |
| | | 26.782.3006.1490.0015 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa MT/PA - Santarém - na BR-163/PA - No Estado do Pará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -48.543 |
| | | 26.782.3006.15K0.0052 | Construção de Contorno Rodoviário em Aragarças - na BR-070/GO - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -21.116 |
| | | 26.782.3006.219Z.0010 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Norte | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.070.433 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -395.914 |
| | | 26.782.3006.219Z.0020 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Nordeste | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -961.366 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -2.561.981 |
| | | 26.782.3006.219Z.0030 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Sudeste | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -491.738 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.329.512 |
| | | 26.782.3006.219Z.0040 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -618.182 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.671.380 |
| | | 26.782.3006.219Z.0050 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Centro-Oeste | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.379.239 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -510.130 |
| | | 26.782.3006.5E15.0017 | Construção de Trecho Rodoviário - Peixe - Paranã - Taguatinga - na BR-242/TO - No Estado do Tocantins | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -11.191 |
| | | 26.782.3006.7E79.0052 | Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - Divisa GO/MT - na BR-080/GO - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -127.589 |
| | | 26.782.3006.7F51.0029 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PI/BA - Divisa BA/SE - na BR-235/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -67.185 |
| | | 26.782.3006.7G16.0031 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-040 - Entroncamento BR-267 - na BR-440/MG - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -7.393 |
| | | 26.782.3006.7I71.5545 | Construção de Contorno Rodoviário em Jataí - na BR-060/GO - No Município de Jataí - GO | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -42.108 |
| | | 26.782.3006.7K23.0041 | Construção de Trecho Rodoviário - Porto Camargo - Campo Mourão - na BR-487/PR - No Estado do Paraná | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -13.950 |
| | | 26.782.3006.7L03.1048 | Adequação de Anel Rodoviário em Fortaleza - na BR-020/CE - No Município de Fortaleza - CE | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -17.072 |
| | | 26.782.3006.7L04.0043 | Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Pelotas - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -436.799 |
| | | 26.782.3006.7L92.0548 | Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia em Xambioá - na BR-153/TO - No Município de Xambioá - TO | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -93.650 |
| | | 26.782.3006.7M88.0026 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento PE-160 - Entroncamento PE-149 (Km 19,8 ao 71,2) - na BR-104/PE - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -22.300 |
| | | 26.782.3006.7M91.0041 | Construção de Contorno Rodoviário em Maringá - na BR-376/PR - No Estado do Paraná | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -5.963 |
| | | 26.782.3006.7N22.0022 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/PI - Divisa PI/MA - na BR-235/PI - No Estado do Piauí | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -62.692 |
| | | 26.782.3006.7P87.0111 | Adequação de Travessia Urbana em Ji-Paraná - na BR-364/RO - No Município de Ji-Paraná - RO | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -5.024 |
| | | 26.782.3006.7R82.0052 | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa DF/GO - Divisa GO/BA - na BR-020/GO - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -22.300 |
| | | 26.782.3006.7S51.3265 | Construção de Contorno Rodoviário (Contorno de Mestre Álvaro) em Serra - na BR-101/ES - No Município de Serra - ES | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -126.323 |
| | | 26.782.3006.7S57.0054 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 (Rio Verde de Mato Grosso) - Entroncamento BR-262 (Aquidauana) - na BR-419/MS - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -114.438 |
| | | 26.782.3006.7S61.0015 | Construção de Trecho Rodoviário - Novo Repartimento - Tucuruí - na BR-422/PA - No Estado do Pará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -11.722 |
| | | 26.782.3006.7S62.0015 | Construção de Trecho Rodoviário - Viseu - Bragança - na BR-308/PA - No Estado do Pará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -33.531 |
| | | 26.782.3006.7S73.0035 | Adequação de Trecho Rodoviário - Acesso a Onda Verde - Entroncamento SP-355 - na BR-153/SP - No Estado de São Paulo | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -43.987 |
| | | 26.782.3006.7S75.0024 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-226 - Entroncamento BR-101 (Reta Tabajara) - na BR-304/RN - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -93.895 |
| | | 26.782.3006.7S80.0051 | Construção de Contorno Rodoviário em Barra do Garças - na BR-070/MT - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -43.374 |
| | | 26.782.3006.7S97.0154 | Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Brasiléia - na BR-317/AC - No Município de Brasiléia - AC | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -10.497 |
| | | 26.782.3006.7T98.0025 | Adequação de Trecho Rodoviário - km 0 (Cabedelo) - km 28 (Oitizeiro) - na BR-230/PB - No Estado da Paraíba | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -91.812 |
| | | 26.782.3006.7U06.0032 | Construção de Acesso Rodoviário ao Terminal Portuário de Capuaba - na BR-447/ES - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -51.542 |
| | | 26.782.3006.7U07.0027 | Construção de Trecho Rodoviário - Colônia Leopoldina - Ibateguara - na BR-416/AL - No Estado de Alagoas | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -42.721 |
| | | 26.782.3006.7U22.0041 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-277 (acesso Cascavel) - Marmelândia - na BR-163/PR - No Estado do Paraná | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -42.070 |
| | | 26.782.3006.7V00.0021 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-316 (Início do contorno de Timon) - Povoado Montividel - na BR-226/MA - No Estado do Maranhão | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -52.155 |
| | | 26.782.3006.7V19.0029 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-135/BA-594 (Cocos) - Acesso a Cariranha - na BR-030/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -20.421 |
| | | 26.782.3006.7V25.0041 | Construção de Contorno Rodoviário - Maringá - Paiçandu - Sarandi - Marialva - na BR-376/PR - No Estado do Paraná | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -6.127 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 26.782.3006.7V83.0012 | Construção de Ponte sobre o Rio Juruá com Acesso a Rodrigues Alves - na BR-364/AC - No Estado do Acre | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -4.085 |
| | | 26.782.3006.7W07.0015 | Adequação de Trecho Rodoviário - Castanhal - Santa Maria do Pará - Trevo de Salinópolis - Divisa PA/MA - na BR-316/PA - No Estado do Pará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -35.451 |
| | | 26.782.3006.7W67.0024 | Construção do Viaduto do Gancho nos Municípios de Natal e São Gonçalo do Amarante - na BR-406/RN - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -45.825 |
| | | 26.782.3006.7W84.0021 | Adequação de Trecho Rodoviário - Trecho Estiva - Entroncamento BR-222 (Miranda do Norte) na BR-135/MA - No Estado do Maranhão | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -92.956 |
| | | 26.782.3006.7W95.0022 | Adequação de Trecho Rodoviário - Teresina - Parnaíba - na BR-343/PI - No Estado do Piauí | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -79.478 |
| | | 26.782.3006.7XA3.0011 | Adequação de Trecho Rodoviário - Vilhena - Porto Velho - na BR-364/RO - No Estado de Rondônia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -8.659 |
| | | 26.782.3006.7XF8.0031 | Duplicação da Ponte São Raimundo sobre o Rio Doce em Governador Valadares - na BR-116/MG - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -4.697 |
| | | 26.782.3006.7XG6.0054 | Adequação de Trecho Rodoviário - Bataguassu - Porto Murtinho - na BR-267/MS - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -5.718 |
| | | 26.782.3006.7XI6.0043 | Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Novo Hamburgo - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -97.040 |
| | | 26.782.3006.7XI8.0043 | Adequação de Ponte sobre o rio Ibicuí - na BR-472/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -5.963 |
| | | 26.782.3006.7XJ4.0029 | Construção de Trecho Rodoviário - Maraú - Entroncamento BR-101 - na BR-030/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -4.411 |
| | | 26.782.3006.7XM0.2056 | Construção de Contorno Rodoviário em Feira de Santana - na BR-324/BA - No Município de Feira de Santana - BA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -4.411 |
| | | 26.782.3006.7XM3.0052 | Adequação de Trecho Rodoviário - km 65 - km 187 - na BR-070/GO - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -6.453 |
| | | 26.782.3006.7XM5.0022 | Construção de Ponte sobre o rio Parnaíba na Divisa PI/MA - na BR-330/PI - No Estado do Piauí | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -14.132 |
| | | 26.782.3006.7X34.5275 | Construção de Anel Rodoviário em Três Lagoas - nas BRs 262/158/MS - No Município de Três Lagoas - MS | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -14.418 |
| | | 26.782.3006.7X42.1689 | Adequação da Travessia Urbana de Petrolina nas BR's-407/428/PE - No Município de Petrolina - PE | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -17.276 |
| | | 26.782.3006.7X64.0011 | Construção de Pontes na BR-425/RO - No Estado de Rondônia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -5.269 |
| | | 26.782.3006.7X75.0022 | Adequação de Trecho Rodoviário - Fim das obras de duplicação - Estádio Municipal (Demerval Lobão) - na BR-316/PI - No Estado do Piauí | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -42.353 |
| | | 26.782.3006.7X78.0043 | Adequação de Trecho Rodoviário - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -60.160 |
| | | 26.782.3006.7X96.0043 | Construção de Ponte sobre o Rio Uruguai (Fronteira Brasil/Argentina) - na BR-392/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -9.271 |
| | | 26.782.3006.7242.0014 | Construção de Trecho Rodoviário - Cantá - Novo Paraíso - na BR-432/RR - No Estado de Roraima | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -45.498 |
| | | 26.782.3006.7624.0027 | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AL/PE - Divisa AL/SE - na BR-101/AL - No Estado de Alagoas | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -165.326 |
| | | 26.783.3006.10MK.0020 | Desapropriação de Área para Construção da Ferrovia Transnordestina - EF-232 - Na Região Nordeste | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -4.085 |
| | | 26.783.3006.11H1.3281 | Adequação de Ramal Ferroviário em Barra Mansa - na EF-222/RJ - No Município de Barra Mansa - RJ | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -81.683 |
| | | 26.783.3006.14MM.0001 | Implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas na Malha Ferroviária - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -4.085 |
| | | 26.783.3006.14TL.2762 | Adequação de Linha Férrea em Juiz de Fora - EF-040/MG - No Município de Juiz de Fora - MG | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -51.052 |
| | | 26.783.3006.15SP.2279 | Implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas em São Félix/BA - No Município de São Félix - BA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -4.085 |
| | | 26.784.3005.00TV.0035 | Apoio a Implantação de Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tietê/SP - No Estado de São Paulo | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -24.505 |
| | | 26.784.3005.123M.0001 | Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tocantins - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -4.085 |
| | | 26.784.3005.127G.0181 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Barcelos - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -2.043 |
| | | 26.784.3005.127G.0196 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Envira - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -16.337 |
| | | 26.784.3005.127G.0207 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Jutaí - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -4.085 |
| | | 26.784.3005.127G.0208 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Lábrea - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -32.674 |
| | | 26.784.3005.127G.0224 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Santo Antônio do Içá - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -4.085 |
| | | 26.784.3005.127G.0225 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de São Gabriel da Cachoeira - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -4.085 |
| | | 26.784.3005.127G.0226 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de São Paulo de Olivença - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -4.085 |
| | | 26.784.3005.127G.0278 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Breves - PA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -2.043 |
| | | 26.784.3005.127G.0312 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Juruti - PA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -4.085 |
| | | 26.784.3005.127G.0333 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Oriximiná - PA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -4.085 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 26.784.3005.127G.0345 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Portel - PA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -2.043 |
| | | 26.784.3005.127G.0407 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Santana - AP | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -2.043 |
| | | 26.784.3005.219Z.6032 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica Amazônica | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -43.006 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -116.276 |
| | | 26.784.3005.219Z.6033 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do Tocantins-Araguaia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -6.065 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -16.398 |
| | | 26.784.3005.219Z.6035 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do Parnaíba | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -3.309 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -8.945 |
| | | 26.784.3005.219Z.6037 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do São Francisco | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -3.309 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -8.945 |
| | | 26.784.3005.219Z.6041 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do Paraguai | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -22.361 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -8.271 |
| | | 26.784.3005.219Z.6043 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica Atlântico Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -146.985 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -54.364 |
| | **39253** - Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL | 26.121.0032.20UC.0001 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -115.178 |
| | | 26.122.0032.2000.0001 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.634 |
| **80010004** | **39101** - Ministério da Infraestrutura - Administração Direta | 26.122.0032.2000.0001 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -16.831 |
| | | 26.126.0032.15P7.0001 | Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -4.704 |
| | **39207** - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. | 26.121.0032.20UC.0001 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -55.059 |
| | | 26.122.0032.2000.0001 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -4.963 |
| | | 26.126.0032.15P7.0001 | Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -6.837 |
| | | 26.783.3006.11ZD.0035 | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouroeste/SP - Estrela D´Oeste/SP - EF-151 - No Estado de São Paulo | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -9.302 |
| | | 26.783.3006.11ZE.0029 | Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Ilhéus/BA - Caetité/BA - EF-334 - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -32.459 |
| | | 26.783.3006.11ZH.0052 | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouroverde de Goiás/GO - São Simão/GO - EF-151 - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -35.872 |
| | | 26.783.3006.11ZI.0031 | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Santa Vitória/MG - Iturama/MG - EF-151 - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -8.792 |
| | | 26.783.3006.116E.0052 | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Anápolis/GO - Uruaçu/GO - EF-151 - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -19.656 |
| | | 26.783.3006.116X.0001 | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Palmas/TO - Uruaçu/GO - EF-151 - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -8.476 |
| | | 26.783.3006.124G.0029 | Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Caetité/BA - Barreiras/BA - EF-334 - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -2.611.704 |
| | | 26.783.3006.15V3.0051 | Construção da Ferrovia de Integração Centro Oeste - Trecho Mara Rosa (GO) a Porto Velho (RO) EF 354 - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -13.576 |
| | | 26.783.3006.15V3.0052 | Construção da Ferrovia de Integração Centro Oeste - Trecho Mara Rosa (GO) a Porto Velho (RO) EF 354 - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -115.216 |
| | | 26.783.3006.5E83.0017 | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Aguiarnópolis/TO - Palmas/TO - EF-151 - No Estado do Tocantins | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -22.071 |
| | **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.121.0032.20UC.0001 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -804.887 |
| | | 26.122.0032.2000.0001 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -101.270 |
| | | 26.126.0032.15P7.0001 | Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -63.221 |
| | | 26.126.0032.218T.0001 | Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -76.030 |
| | | 26.782.3006.1C09.0029 | Construção de Trecho Rodoviário - São Desidério - Divisa BA/MG - na BR-135/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -78.178 |
| | | 26.782.3006.1K23.0031 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-050 - Entroncamento BR-153 - na BR-365/MG - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -9.577 |
| | | 26.782.3006.10IW.0031 | Construção de Trecho Rodoviário - Itacarambi - Divisa MG/BA - na BR-135/MG - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -20.140 |
| | | 26.782.3006.10KK.0051 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163/MT (Sorriso) - Entroncamento BR-158/MT (Ribeirão Cascalheira) - na BR-242/MT - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 2 | 95 | 0 | 100 | -57.574 |
| | | 26.782.3006.10KR.0015 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/TO - Altamira - na BR-230/PA - No Estado do Pará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -171.502 |
| | | 26.782.3006.10L1.0051 | Adequação de Trecho Rodoviário - Rondonópolis - Cuiabá - Posto Gil - na BR-163/MT - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -61.172 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 26.782.3006.10L3.0023 | Adequação de Trecho Rodoviário - Caucaia - Entroncamento Acesso ao Porto de Pecém - na BR-222/CE - No Estado do Ceará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -80.847 |
| | | 26.782.3006.105S.0029 | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa SE/BA - Entroncamento BR-324 - na BR-101/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -297.967 |
| | | 26.782.3006.11VA.0051 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/MT - Ribeirão Cascalheira - na BR-158/MT - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -83.691 |
| | | 26.782.3006.110I.0015 | Construção de Trecho Rodoviário - Altamira - Rurópolis - na BR-230/PA - No Estado do Pará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -229.656 |
| | | 26.782.3006.110Q.0028 | Adequação de Trecho Rodoviário - Pedra Branca - Divisa SE/AL - na BR-101/SE - No Estado de Sergipe | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -157.109 |
| | | 26.782.3006.12IW.0029 | Adequação de Trecho Rodoviário - Ilhéus - Itabuna - na BR-415/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -6.675 |
| | | 26.782.3006.12JL.0041 | Adequação de Trecho Rodoviário - Cascavel - Guaíra - na BR-163/PR - No Estado do Paraná | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -48.408 |
| | | 26.782.3006.12KG.5066 | Adequação de Travessia Urbana em Santa Maria - na BR-158/287/RS - No Município de Santa Maria - RS | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -120.889 |
| | | 26.782.3006.12KY.5314 | Construção de Contorno Rodoviário em Cuiabá - nas BRs 070/163/364/MT - No Município de Cuiabá - MT | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -8.706 |
| | | 26.782.3006.1214.0043 | Adequação de Trecho Rodoviário - Rio Grande - Pelotas - na BR-392/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -97.789 |
| | | 26.782.3006.123S.5218 | Construção de Anel Rodoviário em Campo Grande - nas BRs 060/163/262/MS - No Município de Campo Grande - MS | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -23.680 |
| | | 26.782.3006.123U.0043 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116 (p/Guaíba) - Entroncamento BR-471 (Pântano Grande) - na BR-290/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -20.024 |
| | | 26.782.3006.1248.0013 | Construção de Trecho Rodoviário - Manaus - Divisa AM/RO - na BR-319/AM - No Estado do Amazonas | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -183.981 |
| | | 26.782.3006.13XG.0031 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/MG (Salto da Divisa) - Entroncamento MG-406 (Almenara) - na BR-367/MG - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -77.307 |
| | | 26.782.3006.13X5.0638 | Adequação de Travessia Urbana em Imperatriz - na BR-010/MA - No Município de Imperatriz - MA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -72.780 |
| | | 26.782.3006.13X7.0029 | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PE/BA (Ibó) - Feira de Santana - na BR-116/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -320.718 |
| | | 26.782.3006.13YE.0025 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-104/408/PB-095 (Campina Grande) - Entroncamento BR-110/361 (Patos) - na BR-230/PB - No Estado da Paraíba | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -40.801 |
| | | 26.782.3006.13YK.0016 | Construção de Trecho Rodoviário - Laranjal do Jari - Entroncamento BR-210/AP-030 - na BR-156/AP - No Estado do Amapá | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -175.102 |
| | | 26.782.3006.14LV.2143 | Adequação de Travessia Urbana em Juazeiro - nas BRs 235/407/BA - No Município de Juazeiro - BA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -29.019 |
| | | 26.782.3006.14PC.0043 | Construção da Segunda Ponte sobre o Rio Guaíba e Acessos - na BR-116/290/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -5.804 |
| | | 26.782.3006.14X0.0026 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-232 (São Caetano) - Entroncamento BR-424/PE-218 (Garanhuns) - na BR-423/PE - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -7.197 |
| | | 26.782.3006.1418.0016 | Construção de Trecho Rodoviário - Ferreira Gomes - Oiapoque (Fronteira com a Guiana Francesa) - na BR-156/AP - No Estado do Amapá | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -98.549 |
| | | 26.782.3006.1490.0015 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa MT/PA - Santarém - na BR-163/PA - No Estado do Pará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -68.982 |
| | | 26.782.3006.15K0.0052 | Construção de Contorno Rodoviário em Aragarças - na BR-070/GO - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -30.006 |
| | | 26.782.3006.219Z.0010 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Norte | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.521.144 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -562.615 |
| | | 26.782.3006.219Z.0020 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Nordeste | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -1.366.154 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -3.640.715 |
| | | 26.782.3006.219Z.0030 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Sudeste | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -698.786 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.889.309 |
| | | 26.782.3006.219Z.0040 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -2.375.122 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -878.470 |
| | | 26.782.3006.219Z.0050 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Centro-Oeste | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.959.974 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -724.922 |
| | | 26.782.3006.5E15.0017 | Construção de Trecho Rodoviário - Peixe - Paranã - Taguatinga - na BR-242/TO - No Estado do Tocantins | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -15.903 |
| | | 26.782.3006.7E79.0052 | Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - Divisa GO/MT - na BR-080/GO - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -181.311 |
| | | 26.782.3006.7F51.0029 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PI/BA - Divisa BA/SE - na BR-235/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -95.473 |
| | | 26.782.3006.7G16.0031 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-040 - Entroncamento BR-267 - na BR-440/MG - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -10.505 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 26.782.3006.7I71.5545 | Construção de Contorno Rodoviário em Jataí - na BR-060/GO - No Município de Jataí - GO | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -59.838 |
| | | 26.782.3006.7K23.0041 | Construção de Trecho Rodoviário - Porto Camargo - Campo Mourão - na BR-487/PR - No Estado do Paraná | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -19.824 |
| | | 26.782.3006.7L03.1048 | Adequação de Anel Rodoviário em Fortaleza - na BR-020/CE - No Município de Fortaleza - CE | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -24.260 |
| | | 26.782.3006.7L04.0043 | Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Pelotas - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -620.715 |
| | | 26.782.3006.7L92.0548 | Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia em Xambioá - na BR-153/TO - No Município de Xambioá - TO | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -133.081 |
| | | 26.782.3006.7M88.0026 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento PE-160 - Entroncamento PE-149 (Km 19,8 ao 71,2) - na BR-104/PE - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -31.689 |
| | | 26.782.3006.7M91.0041 | Construção de Contorno Rodoviário em Maringá - na BR-376/PR - No Estado do Paraná | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -8.474 |
| | | 26.782.3006.7N22.0022 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/PI - Divisa PI/MA - na BR-235/PI - No Estado do Piauí | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -89.089 |
| | | 26.782.3006.7P87.0111 | Adequação de Travessia Urbana em Ji-Paraná - na BR-364/RO - No Município de Ji-Paraná - RO | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -7.139 |
| | | 26.782.3006.7R82.0052 | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa DF/GO - Divisa GO/BA - na BR-020/GO - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -31.689 |
| | | 26.782.3006.7S51.3265 | Construção de Contorno Rodoviário (Contorno de Mestre Álvaro) em Serra - na BR-101/ES - No Município de Serra - ES | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -179.512 |
| | | 26.782.3006.7S57.0054 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 (Rio Verde de Mato Grosso) - Entroncamento BR-262 (Aquidauana) - na BR-419/MS - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -162.623 |
| | | 26.782.3006.7S61.0015 | Construção de Trecho Rodoviário - Novo Repartimento - Tucuruí - na BR-422/PA - No Estado do Pará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -16.657 |
| | | 26.782.3006.7S62.0015 | Construção de Trecho Rodoviário - Viseu - Bragança - na BR-308/PA - No Estado do Pará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -47.650 |
| | | 26.782.3006.7S73.0035 | Adequação de Trecho Rodoviário - Acesso a Onda Verde - Entroncamento SP-355 - na BR-153/SP - No Estado de São Paulo | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -62.507 |
| | | 26.782.3006.7S75.0024 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-226 - Entroncamento BR-101 (Reta Tabajara) - na BR-304/RN - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -133.430 |
| | | 26.782.3006.7S80.0051 | Construção de Contorno Rodoviário em Barra do Garças - na BR-070/MT - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -61.637 |
| | | 26.782.3006.7S97.0154 | Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Brasiléia - na BR-317/AC - No Município de Brasiléia - AC | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -14.916 |
| | | 26.782.3006.7T98.0025 | Adequação de Trecho Rodoviário - km 0 (Cabedelo) - km 28 (Oitizeiro) - na BR-230/PB - No Estado da Paraíba | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -130.470 |
| | | 26.782.3006.7U06.0032 | Construção de Acesso Rodoviário ao Terminal Portuário de Capuaba - na BR-447/ES - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -73.244 |
| | | 26.782.3006.7U07.0027 | Construção de Trecho Rodoviário - Colônia Leopoldina - Ibateguara - na BR-416/AL - No Estado de Alagoas | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -60.708 |
| | | 26.782.3006.7U22.0041 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-277 (acesso Cascavel) - Marmelândia - na BR-163/PR - No Estado do Paraná | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -59.783 |
| | | 26.782.3006.7V00.0021 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-316 (Início do contorno de Timon) - Povoado Montividel - na BR-226/MA - No Estado do Maranhão | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -74.115 |
| | | 26.782.3006.7V19.0029 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-135/BA-594 (Cocos) - Acesso a Cariranha - na BR-030/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -29.019 |
| | | 26.782.3006.7V25.0041 | Construção de Contorno Rodoviário - Maringá - Paiçandu - Sarandi - Marialva - na BR-376/PR - No Estado do Paraná | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -8.706 |
| | | 26.782.3006.7V83.0012 | Construção de Ponte sobre o Rio Juruá com Acesso a Rodrigues Alves - na BR-364/AC - No Estado do Acre | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -5.804 |
| | | 26.782.3006.7W07.0015 | Adequação de Trecho Rodoviário - Castanhal - Santa Maria do Pará - Trevo de Salinópolis - Divisa PA/MA - na BR-316/PA - No Estado do Pará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -50.377 |
| | | 26.782.3006.7W67.0024 | Construção do Viaduto do Gancho nos Municípios de Natal e São Gonçalo do Amarante - na BR-406/RN - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -65.119 |
| | | 26.782.3006.7W84.0021 | Adequação de Trecho Rodoviário - Trecho Estiva - Entroncamento BR-222 (Miranda do Norte) na BR-135/MA - No Estado do Maranhão | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -132.095 |
| | | 26.782.3006.7W95.0022 | Adequação de Trecho Rodoviário - Teresina - Parnaíba - na BR-343/PI - No Estado do Piauí | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -112.942 |
| | | 26.782.3006.7XA3.0011 | Adequação de Trecho Rodoviário - Vilhena - Porto Velho - na BR-364/RO - No Estado de Rondônia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -12.305 |
| | | 26.782.3006.7XF8.0031 | Duplicação da Ponte São Raimundo sobre o Rio Doce em Governador Valadares - na BR-116/MG - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -6.675 |
| | | 26.782.3006.7XG6.0054 | Adequação de Trecho Rodoviário - Bataguassu - Porto Murtinho - na BR-267/MS - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -8.126 |
| | | 26.782.3006.7XI6.0043 | Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Novo Hamburgo - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -137.898 |
| | | 26.782.3006.7XI8.0043 | Adequação de Ponte sobre o rio Ibicuí - na BR-472/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -8.474 |
| | | 26.782.3006.7XJ4.0029 | Construção de Trecho Rodoviário - Maraú - Entroncamento BR-101 - na BR-030/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -6.269 |
| | | 26.782.3006.7XM0.2056 | Construção de Contorno Rodoviário em Feira de Santana - na BR-324/BA - No Município de Feira de Santana - BA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -6.269 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 26.782.3006.7XM3.0052 | Adequação de Trecho Rodoviário - km 65 - km 187 - na BR-070/GO - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -9.170 |
| | | 26.782.3006.7XM5.0022 | Construção de Ponte sobre o rio Parnaíba na Divisa PI/MA - na BR-330/PI - No Estado do Piauí | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -20.082 |
| | | 26.782.3006.7X34.5275 | Construção de Anel Rodoviário em Três Lagoas - nas BRs 262/158/MS - No Município de Três Lagoas - MS | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -20.488 |
| | | 26.782.3006.7X42.1689 | Adequação da Travessia Urbana de Petrolina nas BR's-407/428/PE - No Município de Petrolina - PE | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -24.551 |
| | | 26.782.3006.7X64.0011 | Construção de Pontes na BR-425/RO - No Estado de Rondônia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -7.487 |
| | | 26.782.3006.7X75.0022 | Adequação de Trecho Rodoviário - Fim das obras de duplicação - Estádio Municipal (Demerval Lobão) - na BR-316/PI - No Estado do Piauí | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -60.186 |
| | | 26.782.3006.7X78.0043 | Adequação de Trecho Rodoviário - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -85.490 |
| | | 26.782.3006.7X96.0043 | Construção de Ponte sobre o Rio Uruguai (Fronteira Brasil/Argentina) - na BR-392/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -13.175 |
| | | 26.782.3006.7242.0014 | Construção de Trecho Rodoviário - Cantá - Novo Paraíso - na BR-432/RR - No Estado de Roraima | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -64.655 |
| | | 26.782.3006.7624.0027 | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AL/PE - Divisa AL/SE - na BR-101/AL - No Estado de Alagoas | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -234.938 |
| | | 26.783.3006.10MK.0020 | Desapropriação de Área para Construção da Ferrovia Transnordestina - EF-232 - Na Região Nordeste | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -5.804 |
| | | 26.783.3006.11H1.3281 | Adequação de Ramal Ferroviário em Barra Mansa - na EF-222/RJ - No Município de Barra Mansa - RJ | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -116.076 |
| | | 26.783.3006.14MM.0001 | Implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas na Malha Ferroviária - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -5.804 |
| | | 26.783.3006.14TL.2762 | Adequação de Linha Férrea em Juiz de Fora - EF-040/MG - No Município de Juiz de Fora - MG | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -72.548 |
| | | 26.783.3006.15SP.2279 | Implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas em São Félix/BA - No Município de São Félix - BA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -5.804 |
| | | 26.784.3005.00TV.0035 | Apoio a Implantação de Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tietê/SP - No Estado de São Paulo | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -34.823 |
| | | 26.784.3005.123M.0001 | Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tocantins - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -5.804 |
| | | 26.784.3005.127G.0181 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Barcelos - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -2.902 |
| | | 26.784.3005.127G.0196 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Envira - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -23.216 |
| | | 26.784.3005.127G.0207 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Jutaí - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -5.804 |
| | | 26.784.3005.127G.0208 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Lábrea - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -46.431 |
| | | 26.784.3005.127G.0224 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Santo Antônio do Içá - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -5.804 |
| | | 26.784.3005.127G.0225 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de São Gabriel da Cachoeira - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -5.804 |
| | | 26.784.3005.127G.0226 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de São Paulo de Olivença - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -5.804 |
| | | 26.784.3005.127G.0278 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Breves - PA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -2.902 |
| | | 26.784.3005.127G.0312 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Juruti - PA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -5.804 |
| | | 26.784.3005.127G.0333 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Oriximiná - PA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -5.804 |
| | | 26.784.3005.127G.0345 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Portel - PA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -2.902 |
| | | 26.784.3005.127G.0407 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Santana - AP | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -2.902 |
| | | 26.784.3005.219Z.6032 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica Amazônica | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -165.234 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -61.114 |
| | | 26.784.3005.219Z.6033 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do Tocantins-Araguaia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -23.303 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -8.619 |
| | | 26.784.3005.219Z.6035 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do Parnaíba | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -12.711 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -4.702 |
| | | 26.784.3005.219Z.6037 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do São Francisco | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -4.702 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -12.711 |
| | | 26.784.3005.219Z.6041 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do Paraguai | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -31.776 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -11.753 |
| | | 26.784.3005.219Z.6043 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica Atlântico Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | -77.255 |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -208.873 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **39253** - Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL | 26.121.0032.20UC.0001 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -163.674 |
| | | 26.122.0032.2000.0001 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -2.322 |
| **Total do Setor:** | | | | | | | | | | -329.304.234 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Espelhos das Emendas de Relator Setorial

TIPO AUTOR
Relator setorial

TIPO DE EMENDA
APROPRIAÇÃO

**EMENDA**
**80010001**

EMENTA
Emenda de adequação no Orçamento de Investimento (CODERN) pela aprovação da Emenda n. 39940006, no âmbito do orçamento fiscal.

MODALIDADE DE EMENDA
Despesa - Adequação do orçamento de investimento

**SEQUENCIAL**
**000005404**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
30 - Orçamento de Investimento

**ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO**

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO
39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
39217 - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** **26.784.3005.145H.0024**

FUNÇÃO
26 - Transporte

SUBFUNÇÃO
784 - Transporte Hidroviário

PROGRAMA
3005 - Transporte Aquaviário

AÇÃO
145H - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Natal (RN)

SUBTÍTULO
0024 - No Estado do Rio Grande do Norte

LOCALIDADE BENEFICIADA
2400000 - Rio Grande do Norte

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA
Obra executada (% de execução física)

META
1

QTD META A ALTERAR
1

*em R$ 1,00*

| GND | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | RP | ACRÉSCIMO |
|---|---|---|---|
| 4 Investimentos | 90 Aplicações Diretas | 2 | 300.000 |
| | | **TOTAL:** | **300.000** |

*CANCELAMENTO COMPENSATÓRIO: PADRÃO PARA A EMENDA.*

**JUSTIFICATIVA**
Com fundamento no item 4 da Parte Especial do Parecer Preliminar, esta emenda objetiva adequar o orçamento de investimento em decorrência da aprovação da Emenda n. 39940006, no âmbito do orçamento fiscal, destinada ao aumento da participação acionária na empresa estatal não dependente Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN.

**AUTOR DA EMENDA**
8001 - Relator Área Tem. 1 - Infraestrutura

**TIPO AUTOR**
Relator Setorial



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

# Espelhos das Emendas de Relator Setorial

TIPO AUTOR
Relator setorial

TIPO DE EMENDA
REMANEJAMENTO

**EMENDA**
**80010002**

EMENTA
Emenda de cancelamento para aumento da reserva de recursos da Area Temática I - Infraestrutura (Item 24.1 do Parecer Preliminar)

MODALIDADE DE EMENDA
Despesa - Constituição ou aumento da reserva de recursos - origem cancelamento

**SEQUENCIAL**
**000020001**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
00 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

**ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO**

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO
00000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
00001 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional - Setor 01

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** **00.000.0000.0000.0000**

FUNÇÃO
00 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

SUBFUNÇÃO
000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

PROGRAMA
0000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

AÇÃO
0000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

SUBTÍTULO
0000 - Classificador para sequencial de apropriação

LOCALIDADE BENEFICIADA
0000000 - Classificador para sequencial de apropriação

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA

META

QTD META A ALTERAR

*em R$ 1,00*

| GND | | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | RP | ACRÉSCIMO |
|---|---|---|---|---|---|
| 0 | Reserva de Recursos do Congresso Nacional | 00 | Reserva de Recursos do Congresso Nacional | Z | 46.158.626 |
| 0 | Reserva de Recursos do Congresso Nacional | 00 | Reserva de Recursos do Congresso Nacional | Z | 237.145.608 |
| | | | | **TOTAL:** | **283.304.234** |

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS**

*em R$ 1,00*

| SEQUENCIAL | FONTE | GND | | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | ID | RP | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000001801 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 176.604 |
| 000001809 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 49.354 |
| 000001822 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 52.068 |
| 000001825 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 577.718 |
| 000001829 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 71.729 |
| 000001833 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 206.241 |
| 000001834 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 88.931 |
| 000001835 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 97.603 |
| 000001836 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 340.580 |
| 000001837 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 376.389 |
| 000001838 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 92.244 |
| 000001839 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 27.404.018 |
| 000001840 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 142.446 |
| 000001841 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.208.929 |
| 000001842 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 231.586 |
| 000001872 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.062.598 |
| 000001875 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 8.445.492 |

**AUTOR DA EMENDA**
8001 - Relator Área Tem. 1 - Infraestrutura

**TIPO AUTOR**
Relator Setorial



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Espelhos das Emendas de Relator Setorial

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS**

*em R$ 1,00*

| SEQUENCIAL | FONTE | GND | | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | ID | RP | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000001879 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 797.762 |
| 000001882 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 663.360 |
| 000001890 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.733.761 |
| 000001890 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 641.255 |
| 000001891 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 244.505 |
| 000001891 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 90.434 |
| 000001893 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 133.367 |
| 000001893 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 49.328 |
| 000001894 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 133.367 |
| 000001894 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 49.328 |
| 000001896 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 333.416 |
| 000001896 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 123.319 |
| 000001897 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 2.191.652 |
| 000001897 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 810.611 |
| 000001898 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 60.898 |
| 000001899 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 30.449 |
| 000001900 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 243.592 |
| 000001901 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 60.898 |
| 000001902 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 487.183 |
| 000001903 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 60.898 |
| 000001904 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 60.898 |
| 000001905 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 60.898 |
| 000001906 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 30.449 |
| 000001907 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 60.898 |
| 000001908 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 60.898 |
| 000001909 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 30.449 |
| 000001910 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 30.449 |
| 000001911 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 365.387 |
| 000001913 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 15.961.016 |
| 000001913 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 5.903.390 |
| 000001914 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 38.201.197 |
| 000001914 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 14.334.741 |
| 000001915 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 19.824.088 |
| 000001915 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 7.332.197 |
| 000001916 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 24.921.612 |
| 000001916 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 9.217.583 |
| 000001917 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 20.565.560 |
| 000001917 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 7.606.440 |
| 000001920 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 3.126.494 |
| 000001921 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 211.316 |
| 000001923 | 100 | 4 | Investimentos | 95 | Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e | 0 | 2 | 604.107 |
| 000001924 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.799.531 |
| 000001925 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 641.863 |
| 000001926 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 848.307 |
| 000001927 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 60.898 |
| 000001928 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 2.409.727 |
| 000001929 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.648.504 |
| 000001930 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.217.957 |
| 000001931 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 878.147 |

| AUTOR DA EMENDA | TIPO AUTOR |
|---|---|
| 8001 - Relator Área Tem. 1 - Infraestrutura | Relator Setorial |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

# Espelhos das Emendas de Relator Setorial

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS**

*em R$ 1,00*

| SEQUENCIAL | FONTE | GND | | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | ID | RP | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000001932 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.026.069 |
| 000001933 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 248.464 |
| 000001934 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 210.098 |
| 000001935 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.930.461 |
| 000001936 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 70.033 |
| 000001937 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 507.929 |
| 000001939 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.268.453 |
| 000001940 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 91.347 |
| 000001941 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 763.659 |
| 000001942 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 3.365.214 |
| 000001943 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 811.159 |
| 000001944 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 428.112 |
| 000001945 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.837.299 |
| 000001946 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.034.045 |
| 000001947 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 723.811 |
| 000001948 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 304.490 |
| 000001949 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 60.898 |
| 000001950 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 60.898 |
| 000001951 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 761.223 |
| 000001952 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 75.514 |
| 000001953 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 314.842 |
| 000001954 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 60.898 |
| 000001955 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 820.294 |
| 000001956 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 100.482 |
| 000001957 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 166.861 |
| 000001958 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 678.402 |
| 000001960 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 2.465.144 |
| 000001961 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.902.448 |
| 000001962 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.001.770 |
| 000001963 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 110.226 |
| 000001964 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 627.857 |
| 000001965 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 208.002 |
| 000001966 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 254.553 |
| 000001967 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 6.513.022 |
| 000001968 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.396.387 |
| 000001969 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 332.503 |
| 000001970 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 88.911 |
| 000001971 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 934.782 |
| 000001973 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 74.905 |
| 000001974 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 332.503 |
| 000001975 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.883.570 |
| 000001976 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.706.357 |
| 000001977 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 174.777 |
| 000001978 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 499.972 |
| 000001979 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 655.870 |
| 000001980 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.400.041 |
| 000001981 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 646.735 |
| 000001982 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 156.508 |
| 000001983 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.368.983 |

**AUTOR DA EMENDA**

8001 - Relator Área Tem. 1 - Infraestrutura

**TIPO AUTOR**

Relator Setorial



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Espelhos das Emendas de Relator Setorial

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS**

*em R$ 1,00*

| SEQUENCIAL | FONTE | GND | | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | ID | RP | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000001984 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 768.531 |
| 000001985 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 636.992 |
| 000001986 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 627.289 |
| 000001987 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 777.666 |
| 000001988 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 304.490 |
| 000001989 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 91.347 |
| 000001990 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 60.898 |
| 000001991 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 528.594 |
| 000001992 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 683.274 |
| 000001993 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.386.035 |
| 000001994 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.185.072 |
| 000001995 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 214.970 |
| 000001996 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 257.598 |
| 000001997 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 78.559 |
| 000001998 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 631.511 |
| 000001999 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 897.025 |
| 000002000 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 138.239 |
| 000002001 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 129.104 |
| 000002002 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 70.033 |
| 000002003 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 85.257 |
| 000002004 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.446.933 |
| 000002005 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 88.911 |
| 000002006 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 65.770 |
| 000002008 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 65.770 |
| 000002009 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 96.219 |
| 000002010 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 210.707 |
| 000002011 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 24.360 |
| 000002014 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.717.385 |
| | | | | | | | **TOTAL:** | **283.304.234** |

**JUSTIFICATIVA**

Cortes na programação do Órgão para atendimento de emendas coletivas

**AUTOR DA EMENDA**

8001 - Relator Área Tem. 1 - Infraestrutura

**TIPO AUTOR**

Relator Setorial



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Espelhos das Emendas de Relator Setorial

TIPO AUTOR
Relator setorial

TIPO DE EMENDA
REMANEJAMENTO

**EMENDA**
**80010003**

EMENTA
Emenda de cancelamento para aumento da reserva de recursos da Area Temática I - Infraestrutura (Item 24.1 do Parecer Preliminar)

MODALIDADE DE EMENDA
Despesa - Constituição ou aumento da reserva de recursos - origem cancelamento

**SEQUENCIAL**
**000020001**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
00 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

**ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO**

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO
00000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
00001 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional - Setor 01

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** **00.000.0000.0000.0000**

FUNÇÃO
00 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

SUBFUNÇÃO
000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

PROGRAMA
0000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

AÇÃO
0000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

SUBTÍTULO
0000 - Classificador para sequencial de apropriação

LOCALIDADE BENEFICIADA
0000000 - Classificador para sequencial de apropriação

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA

META

QTD META A ALTERAR

*em R$ 1,00*

| GND | | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | RP | ACRÉSCIMO |
|---|---|---|---|---|---|
| 0 | Reserva de Recursos do Congresso Nacional | 00 | Reserva de Recursos do Congresso Nacional | Z | 3.095.654 |
| 0 | Reserva de Recursos do Congresso Nacional | 00 | Reserva de Recursos do Congresso Nacional | Z | 15.904.346 |
| | | | | **TOTAL:** | **19.000.000** |

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS**

*em R$ 1,00*

| SEQUENCIAL | FONTE | GND | | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | ID | RP | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000001801 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 11.845 |
| 000001809 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 3.310 |
| 000001822 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 3.492 |
| 000001825 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 38.745 |
| 000001829 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 4.811 |
| 000001833 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 13.832 |
| 000001834 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 5.965 |
| 000001835 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 6.546 |
| 000001836 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 22.842 |
| 000001837 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 25.243 |
| 000001838 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 6.187 |
| 000001839 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.837.863 |
| 000001840 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 9.554 |
| 000001841 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 81.078 |
| 000001842 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 15.532 |
| 000001872 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 71.264 |
| 000001875 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 566.401 |

**AUTOR DA EMENDA**
8001 - Relator Área Tem. 1 - Infraestrutura

**TIPO AUTOR**
Relator Setorial



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Espelhos das Emendas de Relator Setorial

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS**

*em R$ 1,00*

| SEQUENCIAL | FONTE | GND | | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | ID | RP | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000001879 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 53.503 |
| 000001882 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 44.489 |
| 000001890 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 116.276 |
| 000001890 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 43.006 |
| 000001891 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 16.398 |
| 000001891 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 6.065 |
| 000001893 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 8.945 |
| 000001893 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 3.309 |
| 000001894 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 8.945 |
| 000001894 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 3.309 |
| 000001896 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 22.361 |
| 000001896 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 8.271 |
| 000001897 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 146.985 |
| 000001897 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 54.364 |
| 000001898 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 4.085 |
| 000001899 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 2.043 |
| 000001900 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 16.337 |
| 000001901 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 4.085 |
| 000001902 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 32.674 |
| 000001903 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 4.085 |
| 000001904 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 4.085 |
| 000001905 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 4.085 |
| 000001906 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 2.043 |
| 000001907 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 4.085 |
| 000001908 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 4.085 |
| 000001909 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 2.043 |
| 000001910 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 2.043 |
| 000001911 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 24.505 |
| 000001913 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.070.433 |
| 000001913 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 395.914 |
| 000001914 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 2.561.981 |
| 000001914 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 961.366 |
| 000001915 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.329.512 |
| 000001915 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 491.738 |
| 000001916 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.671.380 |
| 000001916 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 618.182 |
| 000001917 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.379.239 |
| 000001917 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 510.130 |
| 000001920 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 209.680 |
| 000001921 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 14.172 |
| 000001923 | 100 | 4 | Investimentos | 95 | Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e | 0 | 2 | 40.515 |
| 000001924 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 120.687 |
| 000001925 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 43.047 |
| 000001926 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 56.893 |
| 000001927 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 4.085 |
| 000001928 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 161.610 |
| 000001929 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 110.558 |
| 000001930 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 81.683 |
| 000001931 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 58.894 |

**AUTOR DA EMENDA**

8001 - Relator Área Tem. 1 - Infraestrutura

**TIPO AUTOR**

Relator Setorial



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Espelhos das Emendas de Relator Setorial

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS**

*em R$ 1,00*

| SEQUENCIAL | FONTE | GND | | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | ID | RP | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000001932 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 68.814 |
| 000001933 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 16.664 |
| 000001934 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 14.091 |
| 000001935 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 129.468 |
| 000001936 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 4.697 |
| 000001937 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 34.065 |
| 000001939 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 85.070 |
| 000001940 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 6.127 |
| 000001941 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 51.216 |
| 000001942 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 225.690 |
| 000001943 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 54.401 |
| 000001944 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 28.712 |
| 000001945 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 123.220 |
| 000001946 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 69.349 |
| 000001947 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 48.543 |
| 000001948 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 20.421 |
| 000001949 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 4.085 |
| 000001950 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 4.085 |
| 000001951 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 51.052 |
| 000001952 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 5.065 |
| 000001953 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 21.116 |
| 000001954 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 4.085 |
| 000001955 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 55.014 |
| 000001956 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 6.739 |
| 000001957 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 11.191 |
| 000001958 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 45.498 |
| 000001960 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 165.326 |
| 000001961 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 127.589 |
| 000001962 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 67.185 |
| 000001963 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 7.393 |
| 000001964 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 42.108 |
| 000001965 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 13.950 |
| 000001966 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 17.072 |
| 000001967 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 436.799 |
| 000001968 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 93.650 |
| 000001969 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 22.300 |
| 000001970 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 5.963 |
| 000001971 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 62.692 |
| 000001973 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 5.024 |
| 000001974 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 22.300 |
| 000001975 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 126.323 |
| 000001976 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 114.438 |
| 000001977 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 11.722 |
| 000001978 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 33.531 |
| 000001979 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 43.987 |
| 000001980 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 93.895 |
| 000001981 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 43.374 |
| 000001982 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 10.497 |
| 000001983 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 91.812 |

**AUTOR DA EMENDA**

8001 - Relator Área Tem. 1 - Infraestrutura

**TIPO AUTOR**

Relator Setorial



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Espelhos das Emendas de Relator Setorial

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS**

*em R$ 1,00*

| SEQUENCIAL | FONTE | GND | | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | ID | RP | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000001984 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 51.542 |
| 000001985 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 42.721 |
| 000001986 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 42.070 |
| 000001987 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 52.155 |
| 000001988 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 20.421 |
| 000001989 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 6.127 |
| 000001990 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 4.085 |
| 000001991 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 35.451 |
| 000001992 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 45.825 |
| 000001993 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 92.956 |
| 000001994 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 79.478 |
| 000001995 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 14.418 |
| 000001996 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 17.276 |
| 000001997 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 5.269 |
| 000001998 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 42.353 |
| 000001999 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 60.160 |
| 000002000 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 9.271 |
| 000002001 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 8.659 |
| 000002002 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 4.697 |
| 000002003 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 5.718 |
| 000002004 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 97.040 |
| 000002005 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 5.963 |
| 000002006 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 4.411 |
| 000002008 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 4.411 |
| 000002009 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 6.453 |
| 000002010 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 14.132 |
| 000002011 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.634 |
| 000002014 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 115.178 |
| | | | | | | | **TOTAL:** | **19.000.000** |

**JUSTIFICATIVA**

Cortes na programação do Órgão para atendimento de emendas coletivas

**AUTOR DA EMENDA**

8001 - Relator Área Tem. 1 - Infraestrutura

**TIPO AUTOR**

Relator Setorial



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Espelhos das Emendas de Relator Setorial

TIPO AUTOR: Relator setorial

TIPO DE EMENDA: REMANEJAMENTO

**EMENDA: 80010004**

EMENTA: Emenda de cancelamento para aumento da reserva de recursos da Area Temática I - Infraestrutura (Item 24.1 do Parecer Preliminar)

MODALIDADE DE EMENDA: Despesa - Constituição ou aumento da reserva de recursos - origem cancelamento

**SEQUENCIAL: 000020001**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA: 00 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

**ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO**

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 00000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00001 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional - Setor 01

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.000.0000.0000.0000**

FUNÇÃO: 00 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

SUBFUNÇÃO: 000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

PROGRAMA: 0000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

AÇÃO: 0000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

SUBTÍTULO: 0000 - Classificador para sequencial de apropriação

LOCALIDADE BENEFICIADA: 0000000 - Classificador para sequencial de apropriação

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA

META

QTD META A ALTERAR

*em R$ 1,00*

| GND | | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | RP | ACRÉSCIMO |
|---|---|---|---|---|---|
| 0 | Reserva de Recursos do Congresso Nacional | 00 | Reserva de Recursos do Congresso Nacional | Z | 4.399.092 |
| 0 | Reserva de Recursos do Congresso Nacional | 00 | Reserva de Recursos do Congresso Nacional | Z | 22.600.908 |
| | | | | **TOTAL:** | **27.000.000** |

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS**

*em R$ 1,00*

| SEQUENCIAL | FONTE | GND | | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | ID | RP | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000001801 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 16.831 |
| 000001809 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 4.704 |
| 000001822 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 4.963 |
| 000001825 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 55.059 |
| 000001829 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 6.837 |
| 000001833 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 19.656 |
| 000001834 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 8.476 |
| 000001835 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 9.302 |
| 000001836 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 32.459 |
| 000001837 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 35.872 |
| 000001838 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 8.792 |
| 000001839 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 2.611.704 |
| 000001840 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 13.576 |
| 000001841 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 115.216 |
| 000001842 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 22.071 |
| 000001872 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 101.270 |
| 000001875 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 804.887 |

**AUTOR DA EMENDA**: 8001 - Relator Área Tem. 1 - Infraestrutura

**TIPO AUTOR**: Relator Setorial



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Espelhos das Emendas de Relator Setorial

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS**

*em R$ 1,00*

| SEQUENCIAL | FONTE | GND | | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | ID | RP | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000001879 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 76.030 |
| 000001882 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 63.221 |
| 000001890 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 165.234 |
| 000001890 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 61.114 |
| 000001891 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 23.303 |
| 000001891 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 8.619 |
| 000001893 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 12.711 |
| 000001893 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 4.702 |
| 000001894 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 12.711 |
| 000001894 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 4.702 |
| 000001896 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 31.776 |
| 000001896 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 11.753 |
| 000001897 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 208.873 |
| 000001897 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 77.255 |
| 000001898 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 5.804 |
| 000001899 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 2.902 |
| 000001900 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 23.216 |
| 000001901 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 5.804 |
| 000001902 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 46.431 |
| 000001903 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 5.804 |
| 000001904 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 5.804 |
| 000001905 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 5.804 |
| 000001906 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 2.902 |
| 000001907 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 5.804 |
| 000001908 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 5.804 |
| 000001909 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 2.902 |
| 000001910 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 2.902 |
| 000001911 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 34.823 |
| 000001913 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.521.144 |
| 000001913 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 562.615 |
| 000001914 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 3.640.715 |
| 000001914 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.366.154 |
| 000001915 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.889.309 |
| 000001915 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 698.786 |
| 000001916 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 2.375.122 |
| 000001916 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 878.470 |
| 000001917 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.959.974 |
| 000001917 | 111 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 724.922 |
| 000001920 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 297.967 |
| 000001921 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 20.140 |
| 000001923 | 100 | 4 | Investimentos | 95 | Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e | 0 | 2 | 57.574 |
| 000001924 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 171.502 |
| 000001925 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 61.172 |
| 000001926 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 80.847 |
| 000001927 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 5.804 |
| 000001928 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 229.656 |
| 000001929 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 157.109 |
| 000001930 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 116.076 |
| 000001931 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 83.691 |

| AUTOR DA EMENDA | TIPO AUTOR |
|---|---|
| 8001 - Relator Área Tem. 1 - Infraestrutura | Relator Setorial |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Espelhos das Emendas de Relator Setorial

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS**

*em R$ 1,00*

| SEQUENCIAL | FONTE | GND | | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | ID | RP | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000001932 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 97.789 |
| 000001933 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 23.680 |
| 000001934 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 20.024 |
| 000001935 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 183.981 |
| 000001936 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 6.675 |
| 000001937 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 48.408 |
| 000001939 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 120.889 |
| 000001940 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 8.706 |
| 000001941 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 72.780 |
| 000001942 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 320.718 |
| 000001943 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 77.307 |
| 000001944 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 40.801 |
| 000001945 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 175.102 |
| 000001946 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 98.549 |
| 000001947 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 68.982 |
| 000001948 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 29.019 |
| 000001949 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 5.804 |
| 000001950 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 5.804 |
| 000001951 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 72.548 |
| 000001952 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 7.197 |
| 000001953 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 30.006 |
| 000001954 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 5.804 |
| 000001955 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 78.178 |
| 000001956 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 9.577 |
| 000001957 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 15.903 |
| 000001958 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 64.655 |
| 000001960 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 234.938 |
| 000001961 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 181.311 |
| 000001962 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 95.473 |
| 000001963 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 10.505 |
| 000001964 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 59.838 |
| 000001965 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 19.824 |
| 000001966 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 24.260 |
| 000001967 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 620.715 |
| 000001968 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 133.081 |
| 000001969 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 31.689 |
| 000001970 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 8.474 |
| 000001971 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 89.089 |
| 000001973 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 7.139 |
| 000001974 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 31.689 |
| 000001975 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 179.512 |
| 000001976 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 162.623 |
| 000001977 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 16.657 |
| 000001978 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 47.650 |
| 000001979 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 62.507 |
| 000001980 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 133.430 |
| 000001981 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 61.637 |
| 000001982 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 14.916 |
| 000001983 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 130.470 |

| AUTOR DA EMENDA | TIPO AUTOR |
|---|---|
| 8001 - Relator Área Tem. 1 - Infraestrutura | Relator Setorial |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Espelhos das Emendas de Relator Setorial

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS**

*em R$ 1,00*

| SEQUENCIAL | FONTE | GND | | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | ID | RP | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000001984 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 73.244 |
| 000001985 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 60.708 |
| 000001986 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 59.783 |
| 000001987 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 74.115 |
| 000001988 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 29.019 |
| 000001989 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 8.706 |
| 000001990 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 5.804 |
| 000001991 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 50.377 |
| 000001992 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 65.119 |
| 000001993 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 132.095 |
| 000001994 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 112.942 |
| 000001995 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 20.488 |
| 000001996 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 24.551 |
| 000001997 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 7.487 |
| 000001998 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 60.186 |
| 000001999 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 85.490 |
| 000002000 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 13.175 |
| 000002001 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 12.305 |
| 000002002 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 6.675 |
| 000002003 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 8.126 |
| 000002004 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 137.898 |
| 000002005 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 8.474 |
| 000002006 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 6.269 |
| 000002008 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 6.269 |
| 000002009 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 9.170 |
| 000002010 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 20.082 |
| 000002011 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 2.322 |
| 000002014 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 163.674 |
| | | | | | | | **TOTAL:** | **27.000.000** |

**JUSTIFICATIVA**

Cortes na programação do Órgão para atendimento de emendas coletivas

**AUTOR DA EMENDA**

8001 - Relator Área Tem. 1 - Infraestrutura

**TIPO AUTOR**

Relator Setorial



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| UF | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Exterior - EX** | | | | | |
| EX | 9.661.751 | -501.022 | 0 | 0 | 9.160.729 |
| **Total da Região:** | **9.661.751** | **-501.022** | **0** | **0** | **9.160.729** |
| **Nacional - NA** | | | | | |
| NA | 8.910.936.835 | -75.455.074 | 5.400.000 | -28.693.176 | 8.812.188.585 |
| **Total da Região:** | **8.910.936.835** | **-75.455.074** | **5.400.000** | **-28.693.176** | **8.812.188.585** |
| **Região Centro-Oeste - CO** | | | | | |
| CO | 462.611.000 | -20.262.361 | 1.000.000 | -45.246.265 | 398.102.374 |
| DF | 3.045.778.342 | 0 | 19.352.174 | 0 | 3.065.130.516 |
| GO | 83.179.060 | -4.990.742 | 7.453.696 | -5.887.905 | 79.754.109 |
| MS | 47.030.000 | -2.221.800 | 87.000.000 | -2.621.203 | 129.186.997 |
| MT | 52.339.083 | -2.365.144 | 16.000.000 | -3.492.512 | 62.481.427 |
| **Total da Região:** | **3.690.937.485** | **-29.840.047** | **130.805.870** | **-57.247.885** | **3.734.655.423** |
| **Região Nordeste - NE** | | | | | |
| AL | 50.940.000 | -3.056.400 | 0 | -3.605.829 | 44.277.771 |
| BA | 606.922.645 | -36.325.358 | 8.473.920 | -45.926.095 | 533.145.112 |
| CE | 18.110.000 | -1.086.600 | 0 | -1.281.932 | 15.741.468 |
| MA | 59.470.000 | -3.028.200 | 108.373.919 | -3.402.677 | 161.413.042 |
| NE | 863.690.000 | -37.637.996 | 0 | -73.636.941 | 752.415.063 |
| PB | 29.510.000 | -1.770.600 | 35.000.000 | -2.088.890 | 60.650.510 |
| PE | 11.930.000 | -655.800 | 61.332.558 | -773.693 | 71.833.065 |
| PI | 52.572.948 | -2.918.400 | 50.000.000 | -3.443.026 | 96.211.522 |
| RN | 35.210.000 | -2.052.600 | 15.491.594 | -2.421.584 | 46.227.410 |
| SE | 27.070.000 | -1.624.200 | 0 | -1.916.171 | 23.529.629 |
| **Total da Região:** | **1.755.425.593** | **-90.156.154** | **278.671.991** | **-138.496.838** | **1.805.444.592** |
| **Região Norte - NO** | | | | | |
| AC | 3.570.000 | -154.200 | 13.000.000 | -252.708 | 16.163.092 |
| AM | 62.350.000 | -2.622.000 | 0 | -3.411.885 | 56.316.115 |
| AP | 49.650.180 | -2.829.010 | 0 | -3.372.958 | 43.448.212 |
| NO | 594.079.000 | -15.725.702 | 0 | -37.914.512 | 540.438.786 |
| PA | 103.765.656 | -6.045.939 | 0 | -8.345.142 | 89.374.575 |
| RO | 4.640.000 | -278.400 | 34.500.000 | -328.451 | 38.533.149 |
| RR | 11.140.000 | -668.400 | 0 | -788.555 | 9.683.045 |
| TO | 34.972.858 | -1.768.371 | 20.000.000 | -2.086.262 | 51.118.225 |
| **Total da Região:** | **864.167.694** | **-30.092.022** | **67.500.000** | **-56.500.473** | **845.075.199** |
| **Região Sudeste - SD** | | | | | |
| ES | 43.550.000 | -2.613.000 | 62.000.000 | -3.082.722 | 99.854.278 |
| MG | 47.581.774 | -2.124.883 | 3.750.000 | -2.506.868 | 46.700.023 |
| RJ | 20.000.000 | -1.200.000 | 1.000.000 | -1.415.716 | 18.384.284 |
| SD | 445.932.000 | -19.531.821 | 0 | -44.065.630 | 382.334.549 |
| SP | 18.822.723 | -1.102.363 | 10.000.000 | -1.300.530 | 26.419.830 |
| **Total da Região:** | **575.886.497** | **-26.572.067** | **76.750.000** | **-52.371.466** | **573.692.964** |
| **Região Sul - SL** | | | | | |
| PR | 38.816.923 | -1.501.014 | 2.000.000 | -1.770.848 | 37.545.061 |
| RS | 203.198.216 | -11.417.892 | 29.773.920 | -13.541.199 | 208.013.045 |
| SC | 212.080.000 | -12.304.800 | 34.025.000 | 0 | 233.800.200 |
| SL | 560.598.000 | -24.554.192 | 13.077.500 | -39.682.349 | 509.438.959 |
| **Total da Região:** | **1.014.693.139** | **-49.777.898** | **78.876.420** | **-54.994.396** | **988.797.265** |
| **Total do Setor:** | 16.821.708.994 | -302.394.284 | 638.004.281 | -388.304.234 | 16.769.014.757 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| UF | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nacional - NA** | | | | | |
| NA | 71.069.047 | 0 | 0 | 0 | 71.069.047 |
| **Total da Região:** | **71.069.047** | **0** | **0** | **0** | **71.069.047** |
| **Região Centro-Oeste - CO** | | | | | |
| GO | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| MS | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 |
| **Total da Região:** | **40.000** | **0** | **0** | **0** | **40.000** |
| **Região Nordeste - NE** | | | | | |
| AL | 1.290.000 | 0 | 0 | 0 | 1.290.000 |
| BA | 89.367.522 | 0 | 0 | 0 | 89.367.522 |
| CE | 13.607.229 | 0 | 0 | 0 | 13.607.229 |
| MA | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 |
| PE | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| PI | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| RN | 58.761.199 | 300.000 | 0 | 0 | 59.061.199 |
| **Total da Região:** | **163.065.950** | **300.000** | **0** | **0** | **163.365.950** |
| **Região Norte - NO** | | | | | |
| AC | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 |
| AM | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 |
| AP | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 |
| PA | 113.025.772 | 0 | 0 | 0 | 113.025.772 |
| RO | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| RR | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| TO | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| **Total da Região:** | **113.125.772** | **0** | **0** | **0** | **113.125.772** |
| **Região Sudeste - SD** | | | | | |
| ES | 8.950.000 | 0 | 0 | 0 | 8.950.000 |
| MG | 11.529.828 | 0 | 0 | 0 | 11.529.828 |
| RJ | 153.420.970 | 0 | 0 | 0 | 153.420.970 |
| SP | 271.294.000 | 0 | 0 | 0 | 271.294.000 |
| **Total da Região:** | **445.194.798** | **0** | **0** | **0** | **445.194.798** |
| **Região Sul - SL** | | | | | |
| PR | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 |
| RS | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 |
| SC | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 |
| **Total da Região:** | **90.000** | **0** | **0** | **0** | **90.000** |
| **Total do Setor:** | 792.585.567 | 300.000 | 0 | 0 | 792.885.567 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 39000 - Ministério da Infraestrutura | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | | | | | |
| **39101** - Ministério da Infraestrutura - Administração Direta | 3.609.647.858 | -15.796.390 | 300.000 | -262.648 | 3.593.888.820 |
| **39207** - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. | 686.197.409 | -32.931.949 | 0 | -38.906.155 | 614.359.305 |
| **39250** - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT | 898.771.032 | 0 | 0 | 0 | 898.771.032 |
| **39251** - Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ | 211.291.060 | 0 | 400.000 | 0 | 211.691.060 |
| **39252** - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 6.320.224.161 | -250.710.820 | 595.167.415 | -347.110.878 | 6.317.569.878 |
| **39253** - Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL | 84.710.794 | -2.955.125 | 0 | -2.024.553 | 79.731.116 |
| **39254** - Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC | 700.041.693 | 0 | 0 | 0 | 700.041.693 |
| **39901** - Fundo da Marinha Mercante - FMM | 8.890.401 | 0 | 0 | 0 | 8.890.401 |
| **39902** - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC | 3.656.702.250 | 0 | 42.136.866 | 0 | 3.698.839.116 |
| **39905** - Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito - FUNSET | 645.232.336 | 0 | 0 | 0 | 645.232.336 |
| **Total:** | **16.821.708.994** | **-302.394.284** | **638.004.281** | **-388.304.234** | **16.769.014.757** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 39000 - Ministério da Infraestrutura | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Função** | | | | | |
| **09** - Previdência Social | 3.075.996.638 | 0 | 0 | 0 | 3.075.996.638 |
| **26** - Transporte | 8.669.383.310 | -302.250.284 | 637.704.281 | -388.304.234 | 8.616.533.073 |
| **28** - Encargos Especiais | 131.336.715 | -144.000 | 300.000 | 0 | 131.492.715 |
| **99** - Reserva de Contingência | 4.944.992.331 | 0 | 0 | 0 | 4.944.992.331 |
| **Total:** | **16.821.708.994** | **-302.394.284** | **638.004.281** | **-388.304.234** | **16.769.014.757** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 39000 - Ministério da Infraestrutura | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Subfunção** | | | | | |
| **121** - Planejamento e Orçamento | 324.611.148 | -18.596.176 | 29.815.000 | -17.484.539 | 318.345.433 |
| **122** - Administração Geral | 2.132.607.274 | -31.427.662 | 0 | -1.529.251 | 2.099.650.361 |
| **125** - Normatização e Fiscalização | 212.529.070 | 0 | 400.000 | 0 | 212.929.070 |
| **126** - Tecnologia da Informação | 295.068.962 | -8.688.450 | 0 | -1.839.110 | 284.541.402 |
| **128** - Formação de Recursos Humanos | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| **130** - Administração de Concessões | 962.000 | 0 | 0 | 0 | 962.000 |
| **131** - Comunicação Social | 15.462.123 | -282.127 | 0 | 0 | 15.179.996 |
| **211** - Relações Diplomáticas | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 |
| **272** - Previdência do Regime Estatutário | 3.075.996.638 | 0 | 0 | 0 | 3.075.996.638 |
| **301** - Atenção Básica | 109.606.122 | 0 | 0 | 0 | 109.606.122 |
| **452** - Serviços Urbanos | 1.500.000 | 0 | 0 | 0 | 1.500.000 |
| **571** - Desenvolvimento Científico | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| **661** - Promoção Industrial | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 |
| **781** - Transporte Aéreo | 99.900.000 | 0 | 42.136.866 | 0 | 142.036.866 |
| **782** - Transporte Rodoviário | 4.381.111.355 | -194.108.949 | 563.352.415 | -317.341.138 | 4.433.013.683 |
| **783** - Transporte Ferroviário | 541.231.414 | -32.293.880 | 1.000.000 | -40.603.633 | 469.333.901 |
| **784** - Transporte Hidroviário | 341.000.000 | -16.853.040 | 1.000.000 | -9.506.563 | 315.640.397 |
| **846** - Outros Encargos Especiais | 342.870.557 | -144.000 | 300.000 | 0 | 343.026.557 |
| **999** - Reserva de Contingência | 4.944.992.331 | 0 | 0 | 0 | 4.944.992.331 |
| **Total:** | **16.821.708.994** | **-302.394.284** | **638.004.281** | **-388.304.234** | **16.769.014.757** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/GND

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 39000 - Ministério da Infraestrutura | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Grupo de Natureza de Despesa (GND)** | | | | | |
| **1** - Pessoal e Encargos Sociais | 4.639.887.706 | 0 | 0 | 0 | 4.639.887.706 |
| **3** - Outras Despesas Correntes | 1.995.573.781 | -57.999.310 | 1.400.000 | 0 | 1.938.974.471 |
| **4** - Investimentos | 5.230.376.839 | -244.394.974 | 636.304.281 | -388.304.234 | 5.233.981.912 |
| **5** - Inversões Financeiras | 10.878.337 | 0 | 300.000 | 0 | 11.178.337 |
| **9** - Reserva de Contingência | 4.944.992.331 | 0 | 0 | 0 | 4.944.992.331 |
| **Total:** | **16.821.708.994** | **-302.394.284** | **638.004.281** | **-388.304.234** | **16.769.014.757** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado Primário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 39000 - Ministério da Infraestrutura | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador de Resultado Primário** | | | | | |
| **0** - Financeiro | 5.156.526.173 | 0 | 0 | 0 | 5.156.526.173 |
| **1** - Primário Obrigatória | 4.644.267.877 | 0 | 0 | 0 | 4.644.267.877 |
| **2** - Primário Discricionário | 7.020.914.944 | -302.394.284 | 183.500.000 | -388.304.234 | 6.513.716.426 |
| **6** - Discricionária Decorrente de Emendas Individuais de Execução Obrigatória | 0 | 0 | 10.869.665 | 0 | 10.869.665 |
| **7** - Discricionária Decorrente de Emendas de Bancada Impositiva | 0 | 0 | 353.634.616 | 0 | 353.634.616 |
| **8** - Discricionária Decorrente de Emendas de Comissão Permanente | 0 | 0 | 90.000.000 | 0 | 90.000.000 |
| **Total:** | **16.821.708.994** | **-302.394.284** | **638.004.281** | **-388.304.234** | **16.769.014.757** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Fonte

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 39000 - Ministério da Infraestrutura | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Recursos** | | | | | |
| **100** - Recursos Primários de Livre Aplicação | 6.544.323.957 | -302.394.284 | 219.846.628 | -334.650.862 | 6.127.125.439 |
| **111** - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis | 775.113.392 | 0 | 53.653.372 | -53.653.372 | 775.113.392 |
| **129** - Recursos de Concessões e Permissões | 3.008.245.675 | 0 | 0 | 0 | 3.008.245.675 |
| **136** - Recursos Vinculados a Aplicações em Outras Políticas Públicas | 332.607.532 | 0 | 0 | 0 | 332.607.532 |
| **150** - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação | 371.288.046 | 0 | 0 | 0 | 371.288.046 |
| **151** - Recursos Livres da Seguridade Social | 3.131.396.545 | 0 | 0 | 0 | 3.131.396.545 |
| **163** - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público | 131.066 | 0 | 0 | 0 | 131.066 |
| **174** - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 1.009.663.094 | 0 | 0 | 0 | 1.009.663.094 |
| **176** - Outras Contribuições Sociais | 147.324.156 | 0 | 0 | 0 | 147.324.156 |
| **180** - Recursos Próprios Financeiros | 1.485.796.207 | 0 | 0 | 0 | 1.485.796.207 |
| **186** - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas | 15.819.324 | 0 | 0 | 0 | 15.819.324 |
| **188** - Recursos Financeiros de Livre Aplicação | 0 | 0 | 364.504.281 | 0 | 364.504.281 |
| **Total:** | **16.821.708.994** | **-302.394.284** | **638.004.281** | **-388.304.234** | **16.769.014.757** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 39000 - Ministério da Infraestrutura | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa** | | | | | |
| **0032** - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo | 6.096.251.565 | -58.184.251 | 30.215.000 | -20.852.900 | 6.047.429.414 |
| **0901** - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais | 110.040.393 | 0 | 0 | 0 | 110.040.393 |
| **0909** - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais | 21.128.322 | -144.000 | 300.000 | 0 | 21.284.322 |
| **0910** - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais | 8.518.380 | -501.022 | 0 | 0 | 8.017.358 |
| **0999** - Reserva de Contingência | 4.944.992.331 | 0 | 0 | 0 | 4.944.992.331 |
| **3004** - Aviação Civil | 165.150.218 | 0 | 42.136.866 | 0 | 207.287.084 |
| **3005** - Transporte Aquaviário | 359.502.743 | -18.263.204 | 1.000.000 | -9.506.563 | 332.732.976 |
| **3006** - Transporte Terrestre e Trânsito | 5.116.125.042 | -225.301.807 | 564.352.415 | -357.944.771 | 5.097.230.879 |
| **Total:** | **16.821.708.994** | **-302.394.284** | **638.004.281** | **-388.304.234** | **16.769.014.757** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| 39000 - Ministério da Infraestrutura | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | | | | | |
| **39210** - Companhia Docas do Ceará - CDC | 13.627.229 | 0 | 0 | 0 | 13.627.229 |
| **39211** - Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA | 8.950.000 | 0 | 0 | 0 | 8.950.000 |
| **39212** - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA | 89.357.522 | 0 | 0 | 0 | 89.357.522 |
| **39213** - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP | 255.254.000 | 0 | 0 | 0 | 255.254.000 |
| **39215** - Companhia Docas do Pará - CDP | 123.495.726 | 0 | 0 | 0 | 123.495.726 |
| **39216** - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ | 153.568.470 | 0 | 0 | 0 | 153.568.470 |
| **39217** - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN | 60.732.146 | 300.000 | 0 | 0 | 61.032.146 |
| **39256** - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO | 87.600.474 | 0 | 0 | 0 | 87.600.474 |
| **Total:** | **792.585.567** | **300.000** | **0** | **0** | **792.885.567** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| 39000 - Ministério da Infraestrutura | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Função** | | | | | |
| **26** - Transporte | 792.585.567 | 300.000 | 0 | 0 | 792.885.567 |
| **Total:** | **792.585.567** | **300.000** | **0** | **0** | **792.885.567** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| 39000 - Ministério da Infraestrutura | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Subfunção** | | | | | |
| **122** - Administração Geral | 34.536.277 | 0 | 0 | 0 | 34.536.277 |
| **126** - Tecnologia da Informação | 60.121.936 | 0 | 0 | 0 | 60.121.936 |
| **781** - Transporte Aéreo | 76.249.474 | 0 | 0 | 0 | 76.249.474 |
| **784** - Transporte Hidroviário | 621.677.880 | 300.000 | 0 | 0 | 621.977.880 |
| **Total:** | **792.585.567** | **300.000** | **0** | **0** | **792.885.567** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado Primário

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| 39000 - Ministério da Infraestrutura | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador de Resultado Primário** | | | | | |
| **2** - Primário Discricionário | 792.585.567 | 300.000 | 0 | 0 | 792.885.567 |
| **Total:** | **792.585.567** | **300.000** | **0** | **0** | **792.885.567** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| 39000 - Ministério da Infraestrutura | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa** | | | | | |
| **0035** - Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais | 94.658.213 | 0 | 0 | 0 | 94.658.213 |
| **3004** - Aviação Civil | 76.249.474 | 0 | 0 | 0 | 76.249.474 |
| **3005** - Transporte Aquaviário | 621.677.880 | 300.000 | 0 | 0 | 621.977.880 |
| **Total:** | **792.585.567** | **300.000** | **0** | **0** | **792.885.567** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 39101 - Ministério da Infraestrutura - Administração Direta*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **3.242.476.203** | **-13.741.204** | **0** | **-262.648** | **3.228.472.351** |
| 26.122.0032.2000.0001 | 000001801 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 169.120 | 0 | 0 | 0 | 169.120 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.900.000 | -174.000 | 0 | -205.280 | 2.520.720 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 121.673.943 | -7.300.436 | 0 | 0 | 114.373.507 |
| 26.301.0032.2004.0053 | 000001802 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 24.829.532 | 0 | 0 | 0 | 24.829.532 |
| 26.122.0032.20TP.0053 | 000001803 | Ativos Civis da União - No Distrito Federal | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 162.353.828 | 0 | 0 | 0 | 162.353.828 |
| 26.121.0032.20UC.0001 | 000001804 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 73.234.786 | -4.394.087 | 0 | 0 | 68.840.699 |
| 26.301.0032.212B.0053 | 000001805 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 129 | 455.212 | 0 | 0 | 0 | 455.212 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 20.028.330 | 0 | 0 | 0 | 20.028.330 |
| 26.122.0032.216H.0001 | 000001806 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 353.050 | 0 | 0 | 0 | 353.050 |
| 26.126.0032.218T.0001 | 000001807 | Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 23.736.704 | -1.424.202 | 0 | 0 | 22.312.502 |
| 26.131.0032.4641.0001 | 000001808 | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.902.123 | -114.127 | 0 | 0 | 1.787.996 |
| 26.126.0032.15P7.0001 | 000001809 | Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.572.541 | -334.352 | 0 | 0 | 5.238.189 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 810.436 | 0 | 0 | -57.368 | 753.068 |
| 26.211.0032.00PN.0002 | 000001810 | Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 |
| 09.272.0032.0181.0053 | 000001811 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 2.795.202.436 | 0 | 0 | 0 | 2.795.202.436 |
| 26.846.0032.09HB.0053 | 000001812 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 129 | 229.849 | 0 | 0 | 0 | 229.849 |
| | | | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 8.824.313 | 0 | 0 | 0 | 8.824.313 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **2.591.000** | **-144.000** | **300.000** | **0** | **2.747.000** |
| 28.846.0909.00QP.0021 | 000001813 | Cumprimento de Obrigações Decorrentes da Dissolução/Liquidação da Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR - No Estado do Maranhão | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.400.000 | -144.000 | 0 | 0 | 2.256.000 |
| 28.846.0909.00S6.0053 | 000001814 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0713.0001 | 000001815 | Cumprimento de Obrigações decorrentes da extinção do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 190.000 | 0 | 0 | 0 | 190.000 |
| 28.846.0909.0EC6.0024 | 000031884 | Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Natal (RN) - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 5 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **8.470.380** | **-501.022** | **0** | **0** | **7.969.358** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000001816 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 120.000 |
| 26.782.0910.00RK.0002 | 000001817 | Contribuição à Comissão Mista Brasileiro Argentina para gestão e manutenção da Ponte São Borja e São Tomé - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 8.350.380 | -501.022 | 0 | 0 | 7.849.358 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **332.607.532** | **0** | **0** | **0** | **332.607.532** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000001818 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 136 | 332.607.532 | 0 | 0 | 0 | 332.607.532 |
| **3005** | **Transporte Aquaviário** | | | | | | | | **23.502.743** | **-1.410.164** | **0** | **0** | **22.092.579** |
| 26.121.3005.122X.0001 | 000001819 | Implantação do Sistema de Atendimento Portuário Unificado - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 19.000.000 | -1.140.000 | 0 | 0 | 17.860.000 |
| 26.121.3005.12KP.0001 | 000001820 | Implantação do Sistema de Carga Inteligente e Cadeia Logística Inteligente - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.502.743 | -150.164 | 0 | 0 | 2.352.579 |
| 26.121.3005.12KR.0001 | 000001821 | Implantação do Sistema de Gestão de Tráfego de Navios - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.000.000 | -120.000 | 0 | 0 | 1.880.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **3.609.647.858** | **-15.796.390** | **300.000** | **-262.648** | **3.593.888.820** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **181.200.695** | **-3.188.069** | **0** | **-815.422** | **177.197.204** |
| 26.122.0032.2000.0001 | 000001822 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 855.000 | 0 | 0 | -60.523 | 794.477 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 19.206.884 | -1.152.413 | 0 | 0 | 18.054.471 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 192.986 | 0 | 0 | 0 | 192.986 |
| 26.301.0032.2004.0001 | 000001823 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 6.703.574 | 0 | 0 | 0 | 6.703.574 |
| 26.122.0032.20TP.0001 | 000001824 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 109.530.060 | 0 | 0 | 0 | 109.530.060 |
| 26.121.0032.20UC.0001 | 000001825 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 9.486.667 | -569.200 | 0 | -671.522 | 8.245.945 |
| 26.301.0032.212B.0001 | 000001826 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 7.745.506 | 0 | 0 | 0 | 7.745.506 |
| 26.122.0032.218S.0001 | 000001827 | Apoio ao Planejamento, Gerenciamento e Acompanhamento da Implementação de Empreendimentos de Infraestrutura - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.586.673 | -335.200 | 0 | 0 | 5.251.473 |
| 26.126.0032.218T.0001 | 000001828 | Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 17.676.422 | -1.060.585 | 0 | 0 | 16.615.837 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 3.039.068 | 0 | 0 | 0 | 3.039.068 |
| 26.126.0032.15P7.0001 | 000001829 | Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.177.855 | -70.671 | 0 | -83.377 | 1.023.807 |
| **0901** | | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | **9.265.300** | **0** | **0** | **0** | **9.265.300** |
| 28.846.0901.0005.0001 | 000001830 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 665.300 | 0 | 0 | 0 | 665.300 |
| 28.846.0901.0022.0001 | 000001831 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 7.000.000 | 0 | 0 | 0 | 7.000.000 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.550.000 | 0 | 0 | 0 | 1.550.000 |
| 28.846.0901.0625.0001 | 000001832 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| **3006** | | **Transporte Terrestre e Trânsito** | | | | | | | **495.731.414** | **-29.743.880** | **0** | **-38.090.733** | **427.896.801** |
| 26.783.3006.116E.0052 | 000001833 | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Anápolis/GO - Uruaçu/GO - EF-151 - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.386.661 | -203.199 | 0 | -239.729 | 2.943.733 |
| 26.783.3006.116X.0001 | 000001834 | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Palmas/TO - Uruaçu/GO - EF-151 - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.460.323 | -87.619 | 0 | -103.372 | 1.269.332 |
| 26.783.3006.11ZD.0035 | 000001835 | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouroeste/SP - Estrela D´Oeste/SP - EF-151 - No Estado de São Paulo | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.602.723 | -96.163 | 0 | -113.451 | 1.393.109 |
| 26.783.3006.11ZE.0029 | 000001836 | Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Ilhéus/BA - Caetité/BA - EF-334 - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.592.645 | -335.558 | 0 | -395.881 | 4.861.206 |
| 26.783.3006.11ZH.0052 | 000001837 | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouroverde de Goiás/GO - São Simão/GO - EF-151 - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 6.180.650 | -370.839 | 0 | -437.504 | 5.372.307 |
| 26.783.3006.11ZI.0031 | 000001838 | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Santa Vitória/MG - Iturama/MG - EF-151 - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.514.722 | -90.883 | 0 | -107.223 | 1.316.616 |
| 26.783.3006.124G.0029 | 000001839 | Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Caetité/BA - Barreiras/BA - EF-334 - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 450.000.000 | -27.000.000 | 0 | -34.853.585 | 388.146.415 |
| 26.783.3006.15V3.0051 | 000001840 | Construção da Ferrovia de Integração Centro Oeste - Trecho Mara Rosa (GO) a Porto Velho (RO) EF 354 - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.339.083 | -140.344 | 0 | -165.576 | 2.033.163 |
| 26.783.3006.15V3.0052 | 000001841 | Construção da Ferrovia de Integração Centro Oeste - Trecho Mara Rosa (GO) a Porto Velho (RO) EF 354 - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 19.851.749 | -1.191.104 | 0 | -1.405.223 | 17.255.422 |
| 26.783.3006.5E83.0017 | 000001842 | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Aguiarnópolis/TO - Palmas/TO - EF-151 - No Estado do Tocantins | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.802.858 | -228.171 | 0 | -269.189 | 3.305.498 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **686.197.409** | **-32.931.949** | **0** | **-38.906.155** | **614.359.305** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **455.565.681** | **0** | **0** | **0** | **455.565.681** |
| 26.122.0032.2000.0001 | 000001843 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 71.464.800 | 0 | 0 | 0 | 71.464.800 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 5.371.769 | 0 | 0 | 0 | 5.371.769 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 129 | 14.276.492 | 0 | 0 | 0 | 14.276.492 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 150 | 750.000 | 0 | 0 | 0 | 750.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 129 | 1.230.510 | 0 | 0 | 0 | 1.230.510 |
| 26.301.0032.2004.0001 | 000001844 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 2.707.481 | 0 | 0 | 0 | 2.707.481 |
| 26.122.0032.20TP.0001 | 000001845 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 66.711.345 | 0 | 0 | 0 | 66.711.345 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 129 | 133.422.692 | 0 | 0 | 0 | 133.422.692 |
| 26.121.0032.20UC.0001 | 000001846 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 129 | 4.350.000 | 0 | 0 | 0 | 4.350.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 180.000 | 0 | 0 | 0 | 180.000 |
| 26.301.0032.212B.0001 | 000001847 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 129 | 4.735.636 | 0 | 0 | 0 | 4.735.636 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 2.501.882 | 0 | 0 | 0 | 2.501.882 |
| 26.122.0032.216H.0001 | 000001848 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 1.007.040 | 0 | 0 | 0 | 1.007.040 |
| 26.126.0032.218T.0001 | 000001849 | Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 129 | 80.672.115 | 0 | 0 | 0 | 80.672.115 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 129 | 5.739.821 | 0 | 0 | 0 | 5.739.821 |
| 09.272.0032.0181.0001 | 000001850 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 23.093.226 | 0 | 0 | 0 | 23.093.226 |
| 26.846.0032.09HB.0001 | 000001851 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 12.450.291 | 0 | 0 | 0 | 12.450.291 |
| | | | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 129 | 24.900.581 | 0 | 0 | 0 | 24.900.581 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **2.745.126** | **0** | **0** | **0** | **2.745.126** |
| 28.846.0901.0005.0001 | 000001852 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 2.745.126 | 0 | 0 | 0 | 2.745.126 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **5.001.000** | **0** | **0** | **0** | **5.001.000** |
| 28.846.0909.00S6.0001 | 000001853 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.00TU.0001 | 000001854 | Indenização em decorrência do encerramento do Contrato de Concessão de Infraestrutura Rodoviária - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 5.000.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **30.000** | **0** | **0** | **0** | **30.000** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000001855 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 174 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **284.796.572** | **0** | **0** | **0** | **284.796.572** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000001856 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 174 | 38.849.151 | 0 | 0 | 0 | 38.849.151 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 129 | 116.827.085 | 0 | 0 | 0 | 116.827.085 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 186 | 7.174.324 | 0 | 0 | 0 | 7.174.324 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 150 | 121.946.012 | 0 | 0 | 0 | 121.946.012 |
| **3006** | **Transporte Terrestre e Trânsito** | | | | | | | | **150.632.653** | **0** | **0** | **0** | **150.632.653** |
| 26.125.3006.21DO.0001 | 000001857 | Fiscalização dos Serviços de Transporte Terrestre e da Infraestrutura Concedida - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 174 | 5.756.277 | 0 | 0 | 0 | 5.756.277 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 186 | 3.425.000 | 0 | 0 | 0 | 3.425.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 150 | 410.850 | 0 | 0 | 0 | 410.850 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 186 | 5.220.000 | 0 | 0 | 0 | 5.220.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 129 | 7.645.068 | 0 | 0 | 0 | 7.645.068 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 78.710.398 | 0 | 0 | 0 | 78.710.398 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 49.465.060 | 0 | 0 | 0 | 49.465.060 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **898.771.032** | **0** | **0** | **0** | **898.771.032** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 39251 - Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **156.822.535** | **0** | **400.000** | **0** | **157.222.535** |
| 26.122.0032.2000.0001 | 000001858 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 129 | 28.435.008 | 0 | 0 | 0 | 28.435.008 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 129 | 5.200.000 | 0 | 0 | 0 | 5.200.000 |
| 26.301.0032.2004.0001 | 000001859 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 866.174 | 0 | 0 | 0 | 866.174 |
| 26.130.0032.2088.0001 | 000001860 | Concessão e Regulação dos Serviços e da Exploração da Infraestrutura do Transporte Aquaviário - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 129 | 962.000 | 0 | 0 | 0 | 962.000 |
| 26.125.0032.2090.0001 | 000001861 | Fiscalização dos Serviços e da Exploração da Infraestrutura do Transporte Aquaviário - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 129 | 5.450.000 | 0 | 0 | 0 | 5.450.000 |
| 26.122.0032.20TP.0001 | 000001862 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 129 | 58.574.080 | 0 | 0 | 0 | 58.574.080 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 29.287.040 | 0 | 0 | 0 | 29.287.040 |
| 26.121.0032.20UC.0001 | 000001863 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000.000 |
| 26.301.0032.212B.0001 | 000001864 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 129 | 1.617.382 | 0 | 0 | 0 | 1.617.382 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 813.974 | 0 | 0 | 0 | 813.974 |
| 26.122.0032.216H.0001 | 000001865 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 |
| 09.272.0032.0181.0001 | 000001866 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 8.832.044 | 0 | 0 | 0 | 8.832.044 |
| 26.846.0032.09HB.0001 | 000001867 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 129 | 9.456.555 | 0 | 0 | 0 | 9.456.555 |
| | | | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 4.728.278 | 0 | 0 | 0 | 4.728.278 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **303.547** | **0** | **0** | **0** | **303.547** |
| 28.846.0901.0005.0001 | 000001868 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 303.547 | 0 | 0 | 0 | 303.547 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0001 | 000001869 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **18.000** | **0** | **0** | **0** | **18.000** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000001870 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 174 | 18.000 | 0 | 0 | 0 | 18.000 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **54.145.978** | **0** | **0** | **0** | **54.145.978** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000001871 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 174 | 8.464.003 | 0 | 0 | 0 | 8.464.003 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 129 | 45.681.975 | 0 | 0 | 0 | 45.681.975 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **211.291.060** | **0** | **400.000** | **0** | **211.691.060** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **1.468.646.827** | **-38.299.853** | **29.815.000** | **-17.750.277** | **1.442.411.697** |
| 26.122.0032.2000.0001 | 000001872 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 163 | 131.066 | 0 | 0 | 0 | 131.066 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 17.448.862 | -1.046.931 | 0 | -1.235.132 | 15.166.799 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 150 | 5.590.072 | 0 | 0 | 0 | 5.590.072 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 8.000.000 | 0 | 0 | 0 | 8.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 42.991.954 | 0 | 0 | 0 | 42.991.954 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 210.738.046 | -12.644.282 | 0 | 0 | 198.093.764 |
| 26.301.0032.2004.0001 | 000001873 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 5.585.333 | 0 | 0 | 0 | 5.585.333 |
| 26.122.0032.20TP.0001 | 000001874 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 435.444.349 | 0 | 0 | 0 | 435.444.349 |
| 26.121.0032.20UC.0001 | 000001875 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 138.683.000 | -8.320.980 | 0 | -14.816.780 | 115.545.240 |
| | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 31.317.000 | -1.879.020 | 0 | 0 | 29.437.980 |
| 26.301.0032.212B.0001 | 000001876 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 16.325.749 | 0 | 0 | 0 | 16.325.749 |
| 26.122.0032.216H.0001 | 000001877 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 354.000 | 0 | 0 | 0 | 354.000 |
| 26.122.0032.218S.0001 | 000001878 | Apoio ao Planejamento, Gerenciamento e Acompanhamento da Implementação de Empreendimentos de Infraestrutura - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 130.700.000 | -7.842.000 | 0 | 0 | 122.858.000 |
| 26.126.0032.218T.0001 | 000001879 | Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 72.651.000 | -4.359.060 | 0 | 0 | 68.291.940 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 13.100.000 | -786.000 | 0 | -927.295 | 11.386.705 |
| 26.131.0032.4641.0001 | 000001880 | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.800.000 | -168.000 | 0 | 0 | 2.632.000 |
| 26.783.0032.869V.0001 | 000001881 | Manutenção e Gestão dos Ativos Ferroviários - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.000.000 | -600.000 | 0 | 0 | 9.400.000 |
| 26.126.0032.15P7.0001 | 000001882 | Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.893.000 | -653.580 | 0 | -771.070 | 9.468.350 |
| 09.272.0032.0181.0001 | 000001883 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 222.868.932 | 0 | 0 | 0 | 222.868.932 |
| 26.846.0032.09HB.0001 | 000001884 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 93.024.464 | 0 | 0 | 0 | 93.024.464 |
| 26.121.0032.20UC.0032 | 000031866 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 26.121.0032.20UC.0031 | 000031887 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 26.121.0032.20UC.7005 | 000031896 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-285 (Bom Jesus) - Divisa RS/SC - na BR-438/RS | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.800.000 | 0 | 2.800.000 |
| 26.121.0032.20UC.7006 | 000031897 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Construção de Acesso a Portão - na BR-448/RS | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 5.800.000 | 0 | 5.800.000 |
| 26.121.0032.20UC.7007 | 000031898 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Construção de Ponte sobre o Rio Jacuí entre São Jerônimo e Triunfo - na BR-470/RS | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.200.000 | 0 | 3.200.000 |
| 26.121.0032.20UC.7003 | 000031899 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Construção da Ponte das Goiabeiras na BR-438/SC | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 437.500 | 0 | 437.500 |
| 26.121.0032.20UC.7004 | 000031901 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Construção de Ponte sobre o Rio Uruguai entre Barra do Guarita (RS) e Itapiranga (SC) - na BR-163/RS/SC | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 11.077.500 | 0 | 11.077.500 |
| **0901** | | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | **95.782.037** | **0** | **0** | **0** | **95.782.037** |
| 28.846.0901.0005.0001 | 000001885 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 11.276.629 | 0 | 0 | 0 | 11.276.629 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 73.627.071 | 0 | 0 | 0 | 73.627.071 |
| | | | F | 5 | 1 | 90 | 0 | 100 | 10.878.337 | 0 | 0 | 0 | 10.878.337 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **11.534.322** | **0** | **0** | **0** | **11.534.322** |
| 28.846.0909.0056.0001 | 000001886 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0001 | 000001887 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 11.533.322 | 0 | 0 | 0 | 11.533.322 |
| **3005** | | **Transporte Aquaviário** | | | | | | | **336.000.000** | **-16.853.040** | **1.000.000** | **-9.506.563** | **310.640.397** |
| 26.784.3005.20LN.0001 | 000001888 | Operação de Terminais Hidroviários - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 97.800.000 | -5.868.000 | 0 | 0 | 91.932.000 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT* | | | | | | | | | | | | | |
| 26.784.3005.20L0.0001 | 000001889 | Operação de Eclusas - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 40.400.000 | -2.424.000 | 0 | 0 | 37.976.000 |
| 26.784.3005.219Z.6032 | 000001890 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica Amazônica | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 111 | 9.585.000 | 0 | 0 | 0 | 9.585.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 25.915.000 | -1.554.900 | 0 | 0 | 24.360.100 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 28.470.000 | -1.708.200 | 0 | -2.015.271 | 24.746.529 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | 10.530.000 | 0 | 0 | -745.375 | 9.784.625 |
| 26.784.3005.219Z.6033 | 000001891 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do Tocantins-Araguaia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | 1.485.000 | 0 | 0 | -105.118 | 1.379.882 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.015.000 | -240.900 | 0 | -284.206 | 3.489.894 |
| 26.784.3005.219Z.6034 | 000001892 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica Atlântico Nordeste Ocidental | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.825.000 | -109.500 | 0 | 0 | 1.715.500 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 111 | 675.000 | 0 | 0 | 0 | 675.000 |
| 26.784.3005.219Z.6035 | 000001893 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do Parnaíba | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.190.000 | -131.400 | 0 | -155.023 | 1.903.577 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | 810.000 | 0 | 0 | -57.339 | 752.661 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.825.000 | -109.500 | 0 | 0 | 1.715.500 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 111 | 675.000 | 0 | 0 | 0 | 675.000 |
| 26.784.3005.219Z.6037 | 000001894 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do São Francisco | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.190.000 | -131.400 | 0 | -155.023 | 1.903.577 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | 810.000 | 0 | 0 | -57.339 | 752.661 |
| 26.784.3005.219Z.6040 | 000001895 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do Paraná | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 111 | 1.215.000 | 0 | 0 | 0 | 1.215.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.285.000 | -197.100 | 0 | 0 | 3.087.900 |
| 26.784.3005.219Z.6041 | 000001896 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do Paraguai | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | 2.025.000 | 0 | 0 | -143.343 | 1.881.657 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 8.395.000 | -503.700 | 0 | 0 | 7.891.300 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 111 | 3.105.000 | 0 | 0 | 0 | 3.105.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.475.000 | -328.500 | 0 | -387.553 | 4.758.947 |
| 26.784.3005.219Z.6043 | 000001897 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica Atlântico Sul | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 111 | 1.890.000 | 0 | 0 | 0 | 1.890.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 35.989.000 | -2.159.340 | 0 | -2.547.510 | 31.282.150 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | 13.311.000 | 0 | 0 | -942.230 | 12.368.770 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.110.000 | -306.600 | 0 | 0 | 4.803.400 |
| 26.784.3005.123M.0001 | 000001898 | Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tocantins - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | -70.787 | 929.213 |
| 26.784.3005.127G.0181 | 000001899 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Barcelos - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | 0 | 0 | -35.394 | 464.606 |
| 26.784.3005.127G.0196 | 000001900 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Envira - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.000.000 | -240.000 | 0 | -283.145 | 3.476.855 |
| 26.784.3005.127G.0207 | 000001901 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Jutaí - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | -70.787 | 929.213 |
| 26.784.3005.127G.0208 | 000001902 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Lábrea - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 8.000.000 | -480.000 | 0 | -566.288 | 6.953.712 |
| 26.784.3005.127G.0224 | 000001903 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Santo Antônio do Içá - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | -70.787 | 929.213 |
| 26.784.3005.127G.0225 | 000001904 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de São Gabriel da Cachoeira - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | -70.787 | 929.213 |
| 26.784.3005.127G.0226 | 000001905 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de São Paulo de Olivença - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | -70.787 | 929.213 |
| 26.784.3005.127G.0278 | 000001906 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Breves - PA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | 0 | 0 | -35.394 | 464.606 |
| 26.784.3005.127G.0312 | 000001907 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Juruti - PA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | -70.787 | 929.213 |
| 26.784.3005.127G.0333 | 000001908 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Oriximiná - PA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | -70.787 | 929.213 |
| 26.784.3005.127G.0345 | 000001909 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Portel - PA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | 0 | 0 | -35.394 | 464.606 |
| 26.784.3005.127G.0407 | 000001910 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Santana - AP | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | 0 | 0 | -35.394 | 464.606 |
| 26.784.3005.00TV.0035 | 000001911 | Apoio a Implantação de Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tietê/SP - No Estado de São Paulo | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 6.000.000 | -360.000 | 0 | -424.715 | 5.215.285 |
| **3006** | **Transporte Terrestre e Trânsito** | | | | | | | | **4.408.260.975** | **-195.557.927** | **564.352.415** | **-319.854.038** | **4.457.201.425** |
| 26.782.3006.2036.0001 | 000001912 | Controle de Trânsito na Malha Rodoviária Federal - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 154.300.000 | 0 | 0 | 0 | 154.300.000 |
| 26.782.3006.219Z.0010 | 000001913 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Norte | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 262.095.037 | -15.725.702 | 0 | -31.052.593 | 215.316.742 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | 96.939.260 | 0 | 0 | -6.861.919 | 90.077.341 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 174 | 235.044.703 | 0 | 0 | 0 | 235.044.703 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT* | | | | | | | | | | | | | |
| 26.782.3006.219Z.0020 | 000001914 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Nordeste | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | 235.390.062 | 0 | 0 | -16.662.261 | 218.727.801 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 627.299.938 | -37.637.996 | 0 | -56.903.893 | 532.758.049 |
| 26.782.3006.219Z.0030 | 000001915 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Sudeste | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | 120.401.640 | 0 | 0 | -8.522.721 | 111.878.919 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 325.530.360 | -19.531.821 | 0 | -35.542.909 | 270.455.630 |
| 26.782.3006.219Z.0040 | 000001916 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | 151.361.460 | 0 | 0 | -10.714.235 | 140.647.225 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 409.236.540 | -24.554.192 | 0 | -28.968.114 | 355.714.234 |
| 26.782.3006.219Z.0050 | 000001917 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Centro-Oeste | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 337.706.030 | -20.262.361 | 0 | -36.404.773 | 281.038.896 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | 124.904.970 | 0 | 0 | -8.841.492 | 116.063.478 |
| 26.782.3006.2325.0001 | 000001918 | Operação de Pesagem e Autorizações Especiais de Trânsito de Veículos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 15.200.000 | 0 | 0 | 0 | 15.200.000 |
| 26.782.3006.4482.0001 | 000001919 | Julgamento de Recursos Administrativos a Multas de Trânsito - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| 26.782.3006.105S.0029 | 000001920 | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa SE/BA - Entroncamento BR-324 - na BR-101/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 51.340.000 | -3.080.400 | 0 | -3.634.141 | 44.625.459 |
| 26.782.3006.10IW.0031 | 000001921 | Construção de Trecho Rodoviário - Itacarambi - Divisa MG/BA - na BR-135/MG - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.470.000 | -208.200 | 0 | -245.628 | 3.016.172 |
| 26.782.3006.10JQ.0042 | 000001922 | Adequação de Trecho Rodoviário - São Francisco do Sul - Jaraguá do Sul - na BR-280/SC - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 237.500 | 0 | 237.500 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 75.970.000 | -4.558.200 | 1.000.000 | 0 | 72.411.800 |
| 26.782.3006.10KK.0051 | 000001923 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163/MT (Sorriso) - Entroncamento BR-158/MT (Ribeirão Cascalheira) - na BR-242/MT - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 2 | 95 | 0 | 100 | 9.920.000 | 0 | 0 | -702.196 | 9.217.804 |
| 26.782.3006.10KR.0015 | 000001924 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/TO - Altamira - na BR-230/PA - No Estado do Pará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 29.550.000 | -1.773.000 | 0 | -2.091.720 | 25.685.280 |
| 26.782.3006.10L1.0051 | 000001925 | Adequação de Trecho Rodoviário - Rondonópolis - Cuiabá - Posto Gil - na BR-163/MT - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.540.000 | -632.400 | 0 | -746.082 | 9.161.518 |
| 26.782.3006.10L3.0023 | 000001926 | Adequação de Trecho Rodoviário - Caucaia - Entroncamento Acesso ao Porto de Pecém - na BR-222/CE - No Estado do Ceará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 13.930.000 | -835.800 | 0 | -986.047 | 12.108.153 |
| 26.783.3006.10MK.0020 | 000001927 | Desapropriação de Área para Construção da Ferrovia Transnordestina - EF-232 - Na Região Nordeste | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | -70.787 | 929.213 |
| 26.782.3006.110I.0015 | 000001928 | Construção de Trecho Rodoviário - Altamira - Rurópolis - na BR-230/PA - No Estado do Pará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 39.570.000 | -2.374.200 | 0 | -3.800.993 | 33.394.807 |
| 26.782.3006.110Q.0028 | 000001929 | Adequação de Trecho Rodoviário - Pedra Branca - Divisa SE/AL - na BR-101/SE - No Estado de Sergipe | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 27.070.000 | -1.624.200 | 0 | -1.916.171 | 23.529.629 |
| 26.783.3006.11H1.3281 | 000001930 | Adequação de Ramal Ferroviário em Barra Mansa - na EF-222/RJ - No Município de Barra Mansa - RJ | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 20.000.000 | -1.200.000 | 0 | -1.415.716 | 17.384.284 |
| 26.782.3006.11VA.0051 | 000001931 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/MT - Ribeirão Cascalheira - na BR-158/MT - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 14.420.000 | -865.200 | 0 | -1.020.732 | 12.534.068 |
| 26.782.3006.1214.0043 | 000001932 | Adequação de Trecho Rodoviário - Rio Grande - Pelotas - na BR-392/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 16.849.018 | -1.010.941 | 0 | -1.192.672 | 14.645.405 |
| 26.782.3006.123S.5218 | 000001933 | Construção de Anel Rodoviário em Campo Grande - nas BRs 060/163/262/MS - No Município de Campo Grande - MS | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.080.000 | -244.800 | 0 | -288.808 | 3.546.392 |
| 26.782.3006.123U.0043 | 000001934 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116 (p/Guaíba) - Entroncamento BR-471 (Pântano Grande) - na BR-290/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.450.000 | -207.000 | 0 | -244.213 | 2.998.787 |
| 26.782.3006.1248.0013 | 000001935 | Construção de Trecho Rodoviário - Manaus - Divisa AM/RO - na BR-319/AM - No Estado do Amazonas | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 31.700.000 | -1.902.000 | 0 | -2.243.910 | 27.554.090 |
| 26.782.3006.12IW.0029 | 000001936 | Adequação de Trecho Rodoviário - Ilhéus - Itabuna - na BR-415/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 957.974 | 0 | 957.974 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.150.000 | -69.000 | 1.000.000 | -81.405 | 1.999.595 |
| 26.782.3006.12JL.0041 | 000001937 | Adequação de Trecho Rodoviário - Cascavel - Guaíra - na BR-163/PR - No Estado do Paraná | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 8.340.671 | -500.440 | 0 | -590.402 | 7.249.829 |
| 26.782.3006.12KF.0042 | 000001938 | Adequação de Trecho Rodoviário - São Miguel do Oeste - Divisa SC/PR - na BR-163/SC - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 237.500 | 0 | 237.500 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 28.380.000 | -1.702.800 | 1.000.000 | 0 | 27.677.200 |
| 26.782.3006.12KG.5066 | 000001939 | Adequação de Travessia Urbana em Santa Maria - na BR-158/287/RS - No Município de Santa Maria - RS | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 20.829.198 | -1.249.751 | 0 | -1.474.412 | 18.105.035 |
| 26.782.3006.12KY.5314 | 000001940 | Construção de Contorno Rodoviário em Cuiabá - nas BRs 070/163/364/MT - No Município de Cuiabá - MT | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.500.000 | -90.000 | 0 | -106.180 | 1.303.820 |
| 26.782.3006.13X5.0638 | 000001941 | Adequação de Travessia Urbana em Imperatriz - na BR-010/MA - No Município de Imperatriz - MA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 12.540.000 | -752.400 | 10.500.000 | -887.655 | 21.399.945 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 957.973 | 0 | 957.973 |
| 26.782.3006.13X7.0029 | 000001942 | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PE/BA (Ibó) - Feira de Santana - na BR-116/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 55.260.000 | -3.315.600 | 0 | -3.911.622 | 48.032.778 |
| 26.782.3006.13XG.0031 | 000001943 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/MG (Salto da Divisa) - Entroncamento MG-406 (Almenara) - na BR-367/MG - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 13.320.000 | -799.200 | 0 | -942.867 | 11.577.933 |
| 26.782.3006.13YE.0025 | 000001944 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-104/408/PB-095 (Campina Grande) - Entroncamento BR-110/361 (Patos) - na BR-230/PB - No Estado da Paraíba | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 20.000.000 | 0 | 20.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 7.030.000 | -421.800 | 8.000.000 | -497.625 | 14.110.575 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT* | | | | | | | | | | | | | |
| 26.782.3006.13YK.0016 | 000001945 | Construção de Trecho Rodoviário - Laranjal do Jari - Entroncamento BR-210/AP-030 - na BR-156/AP - No Estado do Amapá | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 30.170.180 | -1.810.210 | 0 | -2.135.621 | 26.224.349 |
| 26.782.3006.1418.0016 | 000001946 | Construção de Trecho Rodoviário - Ferreira Gomes - Oiapoque (Fronteira com a Guiana Francesa) - na BR-156/AP - No Estado do Amapá | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 16.980.000 | -1.018.800 | 0 | -1.201.943 | 14.759.257 |
| 26.782.3006.1490.0015 | 000001947 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa MT/PA - Santarém - na BR-163/PA - No Estado do Pará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 11.885.656 | -713.139 | 0 | -841.336 | 10.331.181 |
| 26.782.3006.14LV.2143 | 000001948 | Adequação de Travessia Urbana em Juazeiro - nas BRs 235/407/BA - No Município de Juazeiro - BA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.000.000 | -300.000 | 0 | -353.930 | 4.346.070 |
| 26.783.3006.14MM.0001 | 000001949 | Implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas na Malha Ferroviária - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | -70.787 | 929.213 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 26.782.3006.14PC.0043 | 000001950 | Construção da Segunda Ponte sobre o Rio Guaíba e Acessos - na BR-116/290/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | -70.787 | 929.213 |
| 26.783.3006.14TL.2762 | 000001951 | Adequação de Linha Férrea em Juiz de Fora - EF-040/MG - No Município de Juiz de Fora - MG | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 12.500.000 | -750.000 | 0 | -884.823 | 10.865.177 |
| 26.782.3006.14X0.0026 | 000001952 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-232 (São Caetano) - Entroncamento BR-424/PE-218 (Garanhuns) - na BR-423/PE - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.240.000 | -74.400 | 0 | -87.776 | 1.077.824 |
| 26.782.3006.15K0.0052 | 000001953 | Construção de Contorno Rodoviário em Aragarças - na BR-070/GO - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.170.000 | -310.200 | 0 | -365.964 | 4.493.836 |
| 26.783.3006.15SP.2279 | 000001954 | Implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas em São Félix/BA - No Município de São Félix - BA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | -70.787 | 929.213 |
| 26.782.3006.1C09.0029 | 000001955 | Construção de Trecho Rodoviário - São Desidério - Divisa BA/MG - na BR-135/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 13.470.000 | -808.200 | 0 | -953.486 | 11.708.314 |
| 26.782.3006.1K23.0031 | 000001956 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-050 - Entroncamento BR-153 - na BR-365/MG - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.650.000 | -99.000 | 0 | -116.798 | 1.434.202 |
| 26.782.3006.5E15.0017 | 000001957 | Construção de Trecho Rodoviário - Peixe - Paraná - Taguatinga - na BR-242/TO - No Estado do Tocantins | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.740.000 | -164.400 | 0 | -193.955 | 2.381.645 |
| 26.782.3006.7242.0014 | 000001958 | Construção de Trecho Rodoviário - Cantá - Novo Paraíso - na BR-432/RR - No Estado de Roraima | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 11.140.000 | -668.400 | 0 | -788.555 | 9.683.045 |
| 26.782.3006.7530.0042 | 000001959 | Adequação de Trecho Rodoviário - Navegantes - Rio do Sul - na BR-470/SC - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 237.500 | 0 | 237.500 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 84.880.000 | -5.092.800 | 1.000.000 | 0 | 80.787.200 |
| 26.782.3006.7624.0027 | 000001960 | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AL/PE - Divisa AL/SE - na BR-101/AL - No Estado de Alagoas | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 40.480.000 | -2.428.800 | 0 | -2.865.408 | 35.185.792 |
| 26.782.3006.7E79.0052 | 000001961 | Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - Divisa GO/MT - na BR-080/GO - No Estado de Goiás | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.550.000 | 0 | 1.550.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 31.240.000 | -1.874.400 | 1.000.000 | -2.211.348 | 28.154.252 |
| 26.782.3006.7F51.0029 | 000001962 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PI/BA - Divisa BA/SE - na BR-235/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 16.450.000 | -987.000 | 0 | -1.164.428 | 14.298.572 |
| 26.782.3006.7G16.0031 | 000001963 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-040 - Entroncamento BR-267 - na BR-440/MG - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.810.000 | -108.600 | 0 | -128.124 | 1.573.276 |
| 26.782.3006.7I71.5545 | 000001964 | Construção de Contorno Rodoviário em Jataí - na BR-060/GO - No Município de Jataí - GO | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.310.000 | -618.600 | 0 | -729.803 | 8.961.597 |
| 26.782.3006.7K23.0041 | 000001965 | Construção de Trecho Rodoviário - Porto Camargo - Campo Mourão - na BR-487/PR - No Estado do Paraná | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.415.581 | -204.934 | 0 | -241.776 | 2.968.871 |
| 26.782.3006.7L03.1048 | 000001966 | Adequação de Anel Rodoviário em Fortaleza - na BR-020/CE - No Município de Fortaleza - CE | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.180.000 | -250.800 | 0 | -295.885 | 3.633.315 |
| 26.782.3006.7L04.0043 | 000001967 | Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Pelotas - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 106.950.000 | -6.417.000 | 0 | -7.570.536 | 92.962.464 |
| 26.782.3006.7L92.0548 | 000001968 | Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia em Xambioá - na BR-153/TO - No Município de Xambioá - TO | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 111 | 0 | 0 | 3.095.654 | 0 | 3.095.654 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 22.930.000 | -1.375.800 | 0 | -1.623.118 | 19.931.082 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 16.904.346 | 0 | 16.904.346 |
| 26.782.3006.7M88.0026 | 000001969 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento PE-160 - Entroncamento PE-149 (Km 19,8 ao 71,2) - na BR-104/PE - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.460.000 | -327.600 | 0 | -386.492 | 4.745.908 |
| 26.782.3006.7M91.0041 | 000001970 | Construção de Contorno Rodoviário em Maringá - na BR-376/PR - No Estado do Paraná | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.460.000 | -87.600 | 0 | -103.348 | 1.269.052 |
| 26.782.3006.7N22.0022 | 000001971 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/PI - Divisa PI/MA - na BR-235/PI - No Estado do Piauí | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 50.000.000 | 0 | 50.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 15.350.000 | -921.000 | 0 | -1.086.563 | 13.342.437 |
| 26.782.3006.7N85.0042 | 000001972 | Construção de Trecho Rodoviário - Timbé do Sul - Divisa SC/RS - na BR-285/SC - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.770.000 | -646.200 | 1.000.000 | 0 | 11.123.800 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 437.500 | 0 | 437.500 |
| 26.782.3006.7P87.0111 | 000001973 | Adequação de Travessia Urbana em Ji-Paraná - na BR-364/RO - No Município de Ji-Paraná - RO | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.230.000 | -73.800 | 0 | -87.068 | 1.069.132 |
| 26.782.3006.7R82.0052 | 000001974 | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa DF/GO - Divisa GO/BA - na BR-020/GO - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.460.000 | -327.600 | 1.000.000 | -386.492 | 5.745.908 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 550.000 | 0 | 550.000 |
| 26.782.3006.7S51.3265 | 000001975 | Construção de Contorno Rodoviário (Contorno de Mestre Álvaro) em Serra - na BR-101/ES - No Município de Serra - ES | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 30.930.000 | -1.855.800 | 0 | -2.189.405 | 26.884.795 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 40.000.000 | 0 | 40.000.000 |
| 26.782.3006.7S57.0054 | 000001976 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 (Rio Verde de Mato Grosso) - Entroncamento BR-262 (Aquidauana) - na BR-419/MS - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT* | | | | | | | | | | | | | |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 28.020.000 | -1.681.200 | 1.000.000 | -1.983.418 | 25.355.382 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 50.000.000 | 0 | 50.000.000 |
| 26.782.3006.7S61.0015 | 000001977 | Construção de Trecho Rodoviário - Novo Repartimento - Tucuruí - na BR-422/PA - No Estado do Pará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.870.000 | -172.200 | 0 | -203.156 | 2.494.644 |
| 26.782.3006.7S62.0015 | 000001978 | Construção de Trecho Rodoviário - Viseu - Bragança - na BR-308/PA - No Estado do Pará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 8.210.000 | -492.600 | 0 | -581.153 | 7.136.247 |
| 26.782.3006.7S73.0035 | 000001979 | Adequação de Trecho Rodoviário - Acesso a Onda Verde - Entroncamento SP-355 - na BR-153/SP - No Estado de São Paulo | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.770.000 | -646.200 | 0 | -762.364 | 9.361.436 |
| 26.782.3006.7S75.0024 | 000001980 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-226 - Entroncamento BR-101 (Reta Tabajara) - na BR-304/RN - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 14.191.594 | 0 | 14.191.594 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 22.990.000 | -1.379.400 | 1.000.000 | -1.627.366 | 20.983.234 |
| 26.782.3006.7S80.0051 | 000001981 | Construção de Contorno Rodoviário em Barra do Garças - na BR-070/MT - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.620.000 | -637.200 | 0 | -751.746 | 9.231.054 |
| 26.782.3006.7S97.0154 | 000001982 | Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Brasiléia - na BR-317/AC - No Município de Brasiléia - AC | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.570.000 | -154.200 | 0 | -181.921 | 2.233.879 |
| 26.782.3006.7T98.0025 | 000001983 | Adequação de Trecho Rodoviário - km 0 (Cabedelo) - km 28 (Oitizeiro) - na BR-230/PB - No Estado da Paraíba | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 22.480.000 | -1.348.800 | 0 | -1.591.265 | 19.539.935 |
| 26.782.3006.7U06.0032 | 000001984 | Construção de Acesso Rodoviário ao Terminal Portuário de Capuaba - na BR-447/ES - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 20.000.000 | 0 | 20.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 12.620.000 | -757.200 | 0 | -893.317 | 10.969.483 |
| 26.782.3006.7U07.0027 | 000001985 | Construção de Trecho Rodoviário - Colônia Leopoldina - Ibateguara - na BR-416/AL - No Estado de Alagoas | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.460.000 | -627.600 | 0 | -740.421 | 9.091.979 |
| 26.782.3006.7U22.0041 | 000001986 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-277 (acesso Cascavel) - Marmelândia - na BR-163/PR - No Estado do Paraná | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.300.671 | -618.040 | 0 | -729.142 | 8.953.489 |
| 26.782.3006.7V00.0021 | 000001987 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-316 (Início do contorno de Timon) - Povoado Montividel - na BR-226/MA - No Estado do Maranhão | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 12.770.000 | -766.200 | 0 | -903.936 | 11.099.864 |
| 26.782.3006.7V19.0029 | 000001988 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-135/BA-594 (Cocos) - Acesso a Cariranha - na BR-030/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.000.000 | -300.000 | 0 | -353.930 | 4.346.070 |
| 26.782.3006.7V25.0041 | 000001989 | Construção de Contorno Rodoviário - Maringá - Paiçandu - Sarandi - Marialva - na BR-376/PR - No Estado do Paraná | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.500.000 | -90.000 | 0 | -106.180 | 1.303.820 |
| 26.782.3006.7V83.0012 | 000001990 | Construção de Ponte sobre o Rio Juruá com Acesso a Rodrigues Alves - na BR-364/AC - No Estado do Acre | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 | -70.787 | 1.929.213 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 12.000.000 | 0 | 12.000.000 |
| 26.782.3006.7W07.0015 | 000001991 | Adequação de Trecho Rodoviário - Castanhal - Santa Maria do Pará - Trevo de Salinópolis - Divisa PA/MA - na BR-316/PA - No Estado do Pará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 8.680.000 | -520.800 | 0 | -614.422 | 7.544.778 |
| 26.782.3006.7W67.0024 | 000001992 | Construção do Viaduto do Gancho nos Municípios de Natal e São Gonçalo do Amarante - na BR-406/RN - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 11.220.000 | -673.200 | 0 | -794.218 | 9.752.582 |
| 26.782.3006.7W84.0021 | 000001993 | Adequação de Trecho Rodoviário - Trecho Estiva - Entroncamento BR-222 (Miranda do Norte) na BR-135/MA - No Estado do Maranhão | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 957.973 | 0 | 957.973 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 22.760.000 | -1.365.600 | 8.500.000 | -1.611.086 | 28.283.314 |
| 26.782.3006.7W95.0022 | 000001994 | Adequação de Trecho Rodoviário - Teresina - Parnaíba - na BR-343/PI - No Estado do Piauí | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 19.460.000 | -1.167.600 | 0 | -1.377.492 | 16.914.908 |
| 26.782.3006.7X34.5275 | 000001995 | Construção de Anel Rodoviário em Três Lagoas - nas BRs 262/158/MS - No Município de Três Lagoas - MS | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.530.000 | -211.800 | 20.000.000 | -249.876 | 23.068.324 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 26.782.3006.7X42.1689 | 000001996 | Adequação da Travessia Urbana de Petrolina nas BR's-407/428/PE - No Município de Petrolina - PE | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.230.000 | -253.800 | 0 | -299.425 | 3.676.775 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 6.319.665 | 0 | 6.319.665 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 10.184.000 | 0 | 10.184.000 |
| 26.782.3006.7X64.0011 | 000001997 | Construção de Pontes na BR-425/RO - No Estado de Rondônia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.290.000 | -77.400 | 0 | -91.315 | 1.121.285 |
| 26.782.3006.7X75.0022 | 000001998 | Adequação de Trecho Rodoviário - Fim das obras de duplicação - Estádio Municipal (Demerval Lobão) - na BR-316/PI - No Estado do Piauí | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.370.000 | -622.200 | 0 | -734.050 | 9.013.750 |
| 26.782.3006.7X78.0043 | 000001999 | Adequação de Trecho Rodoviário - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 14.730.000 | -883.800 | 0 | -1.042.675 | 12.803.525 |
| 26.782.3006.7X96.0043 | 000002000 | Construção de Ponte sobre o Rio Uruguai (Fronteira Brasil/Argentina) - na BR-392/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 9.173.920 | 0 | 9.173.920 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.270.000 | -136.200 | 0 | -160.685 | 1.973.115 |
| 26.782.3006.7XA3.0011 | 000002001 | Adequação de Trecho Rodoviário - Vilhena - Porto Velho - na BR-364/RO - No Estado de Rondônia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.120.000 | -127.200 | 0 | -150.068 | 1.842.732 |
| 26.782.3006.7XF8.0031 | 000002002 | Duplicação da Ponte São Raimundo sobre o Rio Doce em Governador Valadares - na BR-116/MG - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.150.000 | -69.000 | 0 | -81.405 | 999.595 |
| 26.782.3006.7XG6.0054 | 000002003 | Adequação de Trecho Rodoviário - Bataguassu - Porto Murtinho - na BR-267/MS - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.400.000 | -84.000 | 0 | -99.101 | 1.216.899 |
| 26.782.3006.7XI6.0043 | 000002004 | Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Novo Hamburgo - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 23.760.000 | -1.425.600 | 0 | -1.681.871 | 20.652.529 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT* | | | | | | | | | | | | | |
| | | Sul | | | | | | | | | | | |
| 26.782.3006.7XI8.0043 | 000002005 | Adequação de Ponte sobre o rio Ibicuí - na BR-472/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.460.000 | -87.600 | 0 | -103.348 | 1.269.052 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.700.000 | 0 | 2.700.000 |
| 26.782.3006.7XJ4.0029 | 000002006 | Construção de Trecho Rodoviário - Maraú - Entroncamento BR-101 - na BR-030/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.080.000 | -64.800 | 0 | -76.450 | 938.750 |
| 26.782.3006.7XJ5.0042 | 000002007 | Adequação de Trecho Rodoviário - Florianópolis - São Miguel do Oeste - na BR-282/SC - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | 0 | 0 | 4.399.092 | 0 | 4.399.092 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.080.000 | -304.800 | 11.600.908 | 0 | 16.376.108 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 437.500 | 0 | 437.500 |
| 26.782.3006.7XM0.2056 | 000002008 | Construção de Contorno Rodoviário em Feira de Santana - na BR-324/BA - No Município de Feira de Santana - BA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.080.000 | -64.800 | 0 | -76.450 | 938.750 |
| 26.782.3006.7XM3.0052 | 000002009 | Adequação de Trecho Rodoviário - km 65 - km 187 - na BR-070/GO - No Estado de Goiás | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.353.696 | 0 | 2.353.696 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.580.000 | -94.800 | 1.000.000 | -111.842 | 2.373.358 |
| 26.782.3006.7XM5.0022 | 000002010 | Construção de Ponte sobre o rio Parnaíba na Divisa PI/MA - na BR-330/PI - No Estado do Piauí | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.460.000 | -207.600 | 0 | -244.921 | 3.007.479 |
| 26.782.3006.7XT1.0053 | 000031862 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento DF-001/240 - Entroncamento DF-180 - na BR-080/DF - No Distrito Federal | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 19.352.174 | 0 | 19.352.174 |
| 26.782.3006.219Z.7006 | 000031879 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Município de Garanhuns - na BR-424/PE | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 26.782.3006.7XS4.0011 | 000031889 | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AM/RO - Entroncamento BR-364 (Porto Velho (Trevo do Roque)) - na BR-319/RO - No Estado de Rondônia | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 10.000.000 | 0 | 10.000.000 |
| 26.782.3006.7XS5.0103 | 000031891 | Construção de Contorno Rodoviário em Cacoal - na BR-364/RO - No Município de Cacoal - RO | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 15.000.000 | 0 | 15.000.000 |
| 26.782.3006.7XM7.0011 | 000031893 | Construção de Trecho Rodoviário - Porto Velho - Vilhena - na BR-364/RO - No Estado de Rondônia | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 9.500.000 | 0 | 9.500.000 |
| 26.782.3006.7XI7.0043 | 000031894 | Adequação de Trecho Rodoviário - Erechim - Passo Fundo - na BR-153/RS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 5.600.000 | 0 | 5.600.000 |
| 26.782.3006.219Z.7004 | 000031900 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - na BR 158/MT | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 15.000.000 | 0 | 15.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 26.782.3006.219Z.0021 | 000031903 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado do Maranhão | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 38.841.374 | 0 | 38.841.374 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 111 | 0 | 0 | 46.158.626 | 0 | 46.158.626 |
| 26.782.3006.219Z.7005 | 000031904 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Trecho Recife - Caruaru - na BR-232/PE | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 19.000.000 | 0 | 19.000.000 |
| 26.782.3006.7XJ9.0021 | 000031905 | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PI/MA - Divisa MA/TO - na BR-226/MA - No Estado do Maranhão | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 957.973 | 0 | 957.973 |
| 26.782.3006.7XS6.1608 | 000031907 | Adequação de Travessia Urbana (Construção de Passarela) em Caruaru - na BR-104/PE - No Município de Caruaru - PE | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 26.782.3006.219Z.0054 | 000031909 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 10.000.000 | 0 | 10.000.000 |
| 26.782.3006.219Z.0001 | 000032237 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 26.782.3006.7XS8.0042 | 000032239 | Adequação de Trecho Rodoviário - Jaraguá do Sul - Porto União - na BR-280/SC - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 5.000.000 | 0 | 5.000.000 |
| 26.782.3006.7XN3.0040 | 000032242 | Adequação de Trecho Rodoviário - Guaíra (PR) - Itapiranga (SC) - na BR-163/PR/SC - Na Região Sul | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 26.782.3006.7XM9.0029 | 000032245 | Adequação de Trecho Rodoviário - Alagoinha - Entroncamento BR-324 - na BR-101/BA - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 26.782.3006.219Z.0033 | 000032246 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 26.782.3006.7XS7.4071 | 000032248 | Construção de Contorno Rodoviário em Campo Mourão - na BR-272/PR - No Município de Campo Mourão - PR | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 26.782.3006.7M91.4219 | 000032251 | Construção de Contorno Rodoviário em Maringá - na BR-376/PR - No Município de Maringá - PR | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 26.782.3006.7I68.2797 | 000032256 | Construção de Contorno Rodoviário - No Município de Manhuaçu - Na BR-262/MG - No Município de Manhuaçu - MG | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 26.782.3006.7XJ0.0031 | 000032258 | Construção de Trecho Rodoviário - Jacuí - Alpinópolis - na BR-265/MG - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 26.782.3006.7XT2.0031 | 000032259 | Adequação de Trecho Rodoviário - Perdões - Paracatu - na BR-354/MG - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 26.782.3006.7XJ7.2056 | 000032262 | Construção de Contorno Rodoviário em Feira de Santana - na BR-116/BA - No Município de Feira de Santana - BA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 957.973 | 0 | 957.973 |
| 26.782.3006.7XS9.0042 | 000032263 | Construção de Trecho Rodoviário - Km 408 - Km 413 - na BR-101/SC - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 5.000.000 | 0 | 5.000.000 |
| 26.782.3006.7XM1.0029 | 000032264 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-407 (Iramaia) - Entroncamento BA-026(A) - na BR-330/BA - | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT* | | | | | | | | | | | | | |
| | | No Estado da Bahia | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | Total da UO: | 6.320.224.161 | -250.710.820 | 595.167.415 | -347.110.878 | 6.317.569.878 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 39253 - Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **84.360.794** | **-2.955.125** | **0** | **-2.024.553** | **79.381.116** |
| 26.122.0032.2000.0001 | 000002011 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 15.540.000 | -932.400 | 0 | 0 | 14.607.600 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 400.000 | 0 | 0 | -28.316 | 371.684 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 |
| 26.301.0032.2004.0053 | 000002012 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 376.457 | 0 | 0 | 0 | 376.457 |
| 26.122.0032.20TP.0053 | 000002013 | Ativos Civis da União - No Distrito Federal | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 31.825.642 | 0 | 0 | 0 | 31.825.642 |
| 26.121.0032.20UC.0001 | 000002014 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 28.201.087 | -1.692.065 | 0 | -1.996.237 | 24.512.785 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.511.000 | -330.660 | 0 | 0 | 5.180.340 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 443.544 | 0 | 0 | 0 | 443.544 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 150 | 701.321 | 0 | 0 | 0 | 701.321 |
| 26.301.0032.212B.0053 | 000002015 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.301.743 | 0 | 0 | 0 | 1.301.743 |
| **0901** | | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | **350.000** | **0** | **0** | **0** | **350.000** |
| 28.846.0901.0022.0053 | 000002016 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - No Distrito Federal | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 175.000 | 0 | 0 | 0 | 175.000 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 175.000 | 0 | 0 | 0 | 175.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **84.710.794** | **-2.955.125** | **0** | **-2.024.553** | **79.731.116** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 39254 - Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **475.429.875** | **0** | **0** | **0** | **475.429.875** |
| 26.122.0032.2000.0001 | 000002017 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 1.078.816 | 0 | 0 | 0 | 1.078.816 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 176 | 2.940.000 | 0 | 0 | 0 | 2.940.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 68.942.025 | 0 | 0 | 0 | 68.942.025 |
| 26.301.0032.2004.0001 | 000002018 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 2.793.034 | 0 | 0 | 0 | 2.793.034 |
| 26.122.0032.20TP.0001 | 000002019 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 180 | 9.161.505 | 0 | 0 | 0 | 9.161.505 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 295.411.520 | 0 | 0 | 0 | 295.411.520 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 150 | 364.341 | 0 | 0 | 0 | 364.341 |
| 26.301.0032.212B.0001 | 000002020 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 9.275.752 | 0 | 0 | 0 | 9.275.752 |
| 26.301.0032.212B.0002 | 000002021 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Exterior | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 943.371 | 0 | 0 | 0 | 943.371 |
| 26.122.0032.216H.0001 | 000002022 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 600.000 | 0 | 0 | 0 | 600.000 |
| 09.272.0032.0181.0001 | 000002023 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 26.000.000 | 0 | 0 | 0 | 26.000.000 |
| 26.846.0032.09HB.0001 | 000002024 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 57.919.511 | 0 | 0 | 0 | 57.919.511 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **1.594.383** | **0** | **0** | **0** | **1.594.383** |
| 28.846.0901.0005.0001 | 000002025 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 133.735 | 0 | 0 | 0 | 133.735 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.460.648 | 0 | 0 | 0 | 1.460.648 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0001 | 000002026 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **166.970.018** | **0** | **0** | **0** | **166.970.018** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000002027 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 174 | 22.585.862 | 0 | 0 | 0 | 22.585.862 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 176 | 144.384.156 | 0 | 0 | 0 | 144.384.156 |
| **3004** | **Aviação Civil** | | | | | | | | **56.046.417** | **0** | **0** | **0** | **56.046.417** |
| 26.125.3004.2912.0001 | 000002028 | Regulação e Fiscalização da Aviação Civil - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 27.191.213 | 0 | 0 | 0 | 27.191.213 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 17.600.122 | 0 | 0 | 0 | 17.600.122 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 10.805.082 | 0 | 0 | 0 | 10.805.082 |
| | | | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 180 | 450.000 | 0 | 0 | 0 | 450.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **700.041.693** | **0** | **0** | **0** | **700.041.693** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 39901 - Fundo da Marinha Mercante - FMM* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **8.888.955** | **0** | **0** | **0** | **8.888.955** |
| 26.122.0032.2000.0001 | 000002029 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 3.706.955 | 0 | 0 | 0 | 3.706.955 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 180 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 22.000 |
| 26.784.0032.0095.0001 | 000002030 | Ressarcimento às Empresas Brasileiras de Navegação - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 180 | 5.000.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000.000 |
| 26.661.0032.09FC.0001 | 000002031 | Incentivo às Empresas Brasileiras conforme Lei nº 10.893, de 2004 - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 |
| 26.661.0032.09JF.0001 | 000002032 | Subvenção Econômica sobre o Prêmio Seguro-Garantia ou sobre os Custos de Carta de Fiança aos Mutuários do Fundo da Marinha Mercante (Lei nº 10.893, de 2004) - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **1.446** | **0** | **0** | **0** | **1.446** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000002033 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 150 | 1.446 | 0 | 0 | 0 | 1.446 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **8.890.401** | **0** | **0** | **0** | **8.890.401** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 39902 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **7.100.000** | **0** | **0** | **0** | **7.100.000** |
| 26.122.0032.2000.0001 | 000002034 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| 26.121.0032.20UC.0001 | 000002035 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 7.000.000 | 0 | 0 | 0 | 7.000.000 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **2.000.000** | **0** | **0** | **0** | **2.000.000** |
| 28.846.0909.00TW.1304 | 000002036 | Pagamento de Indenização à Concessionária do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante/RN - No Município de São Gonçalo do Amarante - RN | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 129 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 28.846.0909.00TX.0013 | 000002037 | Contraprestação da União no âmbito de contratos de Parceria Público-Privada - PPP para Aeroportos da Região Amazônica - No Estado do Amazonas | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 129 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **3.538.498.449** | **0** | **0** | **0** | **3.538.498.449** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000002038 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 129 | 2.456.383.614 | 0 | 0 | 0 | 2.456.383.614 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 180 | 1.082.114.835 | 0 | 0 | 0 | 1.082.114.835 |
| **3004** | **Aviação Civil** | | | | | | | | **109.103.801** | **0** | **42.136.866** | **0** | **151.240.667** |
| 26.128.3004.20SW.0001 | 000002039 | Formação e Capacitação de Profissionais da Aviação Civil - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 26.122.3004.210F.0001 | 000002040 | Desenvolvimento da Aviação Civil (Gestão) - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 8.203.801 | 0 | 0 | 0 | 8.203.801 |
| 26.781.3004.14UB.0195 | 000002041 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Eirunepé - AM | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| 26.781.3004.14UB.0197 | 000002042 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Fonte Boa - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 350.000 | 0 | 0 | 0 | 350.000 |
| 26.781.3004.14UB.0202 | 000002043 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Itacoatiara - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 350.000 | 0 | 0 | 0 | 350.000 |
| 26.781.3004.14UB.0214 | 000002044 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Maués - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 350.000 | 0 | 0 | 0 | 350.000 |
| 26.781.3004.14UB.0225 | 000002045 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de São Gabriel da Cachoeira - AM | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 600.000 | 0 | 0 | 0 | 600.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| 26.781.3004.14UB.0404 | 000002046 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Oiapoque - AP | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000.000 |
| 26.781.3004.14UB.0421 | 000002047 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Araguaína - TO | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 5.500.000 | 0 | 0 | 0 | 5.500.000 |
| 26.781.3004.14UB.0795 | 000002048 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Bom Jesus - PI | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 3.932.948 | 0 | 0 | 0 | 3.932.948 |
| 26.781.3004.14UB.1721 | 000002049 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Serra Talhada - PE | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| 26.781.3004.14UB.1964 | 000002050 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Barreiras - BA | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 957.973 | 0 | 957.973 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| 26.781.3004.14UB.2589 | 000002051 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Divinópolis - MG | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 3.000.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000.000 |
| 26.781.3004.14UB.2657 | 000002052 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Governador Valadares - MG | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 8.000.000 | 0 | 0 | 0 | 8.000.000 |
| 26.781.3004.14UB.2892 | 000002053 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Paracatu - MG | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 1.167.052 | 0 | 0 | 0 | 1.167.052 |
| 26.781.3004.14UB.3577 | 000002054 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Guarujá - SP | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 450.000 | 0 | 0 | 0 | 450.000 |
| 26.781.3004.14UB.4285 | 000002055 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Ponta Grossa - PR | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000.000 |
| 26.781.3004.14UB.4458 | 000002056 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Caçador - SC | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 3.000.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000.000 |
| 26.781.3004.14UB.4545 | 000002057 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Joaçaba - SC | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 4.000.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000.000 |
| 26.781.3004.14UB.5007 | 000002058 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Passo Fundo - RS | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 9.000.000 | 0 | 0 | 0 | 9.000.000 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 39902 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC* | | | | | | | | | | | | | |
| 26.781.3004.14UB.5066 | 000002059 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Santa Maria - RS | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000 |
| 26.781.3004.14UB.5083 | 000002060 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de São Borja - RS | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 2.500.000 | 0 | 0 | 0 | 2.500.000 |
| 26.781.3004.14UB.5230 | 000002061 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Dourados - MS | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 10.000.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000.000 |
| 26.781.3004.14UB.5296 | 000002062 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Cáceres - MT | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000.000 |
| 26.781.3004.14UB.5404 | 000002063 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Tangará da Serra - MT | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 26.781.3004.15UW.4219 | 000002064 | Reforma e reaparelhamento do Aeroporto de Maringá/PR - No Município de Maringá - PR | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 11.800.000 | 0 | 0 | 0 | 11.800.000 |
| 26.781.3004.15UX.0193 | 000002065 | Reforma e reaparelhamento do Aeroporto de Coari/AM - No Município de Coari - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 8.000.000 | 0 | 0 | 0 | 8.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 1.500.000 | 0 | 0 | 0 | 1.500.000 |
| 26.781.3004.15UZ.1624 | 000002066 | Reforma e reaparelhamento do Aeroporto de Fernando de Noronha/PE - No Distrito Estadual de Fernando de Noronha - PE | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| 26.781.3004.15V1.0001 | 000002067 | Instalação de equipamentos de auxílios à navegação Aérea - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 6.500.000 | 0 | 0 | 0 | 6.500.000 |
| 26.781.3004.15V2.0552 | 000002068 | Reforma e reaparelhamento do Aeroporto Civil de Alcântara/MA - No Município de Alcântara - MA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 9.000.000 | 0 | 0 | 0 | 9.000.000 |
| 26.781.3004.14UB.0031 | 000031858 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 26.781.3004.14UB.0043 | 000031859 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 26.781.3004.14UB.2313 | 000031860 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Teixeira de Freitas - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| 26.781.3004.14UB.7002 | 000031888 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Guarujá - SP | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 10.000.000 | 0 | 10.000.000 |
| 26.781.3004.14UB.1624 | 000031906 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Distrito Estadual de Fernando de Noronha - PE | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 18.828.893 | 0 | 18.828.893 |
| 26.781.3004.14UB.1476 | 000031908 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Patos - PB | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 0 | 0 | 6.000.000 | 0 | 6.000.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | | | | | | Total da UO: | 3.656.702.250 | 0 | 42.136.866 | 0 | 3.698.839.116 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 39905 - Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito - FUNSET* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **15.760.000** | **0** | **0** | **0** | **15.760.000** |
| 26.122.0032.2000.0001 | 000002069 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 4.000.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000.000 |
| 26.571.0032.212H.0001 | 000002070 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 174 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 26.131.0032.4641.0001 | 000002071 | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 10.760.000 | 0 | 0 | 0 | 10.760.000 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **567.972.336** | **0** | **0** | **0** | **567.972.336** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000002072 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 180 | 171.186.338 | 0 | 0 | 0 | 171.186.338 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 174 | 361.848.240 | 0 | 0 | 0 | 361.848.240 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 150 | 34.937.758 | 0 | 0 | 0 | 34.937.758 |
| **3006** | **Transporte Terrestre e Trânsito** | | | | | | | | **61.500.000** | **0** | **0** | **0** | **61.500.000** |
| 26.452.3006.20YZ.0001 | 000002073 | Apoio ao Fortalecimento Institucional do Sistema Nacional de Trânsito - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 1.500.000 | 0 | 0 | 0 | 1.500.000 |
| 26.126.3006.218T.0001 | 000002074 | Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 60.000.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **645.232.336** | **0** | **0** | **0** | **645.232.336** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 39210 - Companhia Docas do Ceará - CDC* | | | | | | | | | | | | | |
| **0035** | **Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais** | | | | | | | | **4.036.839** | **0** | **0** | **0** | **4.036.839** |
| 26.122.0035.4101.0023 | 000005322 | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Estado do Ceará | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 1.500.000 | 0 | 0 | 0 | 1.500.000 |
| 26.122.0035.4102.0023 | 000005323 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Ceará | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 439.331 | 0 | 0 | 0 | 439.331 |
| 26.126.0035.4103.0023 | 000005324 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Ceará | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 2.097.508 | 0 | 0 | 0 | 2.097.508 |
| **3005** | **Transporte Aquaviário** | | | | | | | | **9.590.390** | **0** | **0** | **0** | **9.590.390** |
| 26.784.3005.20HL.0001 | 000005325 | Estudos e Projetos para Infraestrutura Portuária - Nacional | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 |
| 26.784.3005.12LM.0023 | 000005326 | Construção de Terminal de Conteineres, no Porto de Fortaleza (CE) - No Estado do Ceará | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| 26.784.3005.142Z.0023 | 000005327 | Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, no Porto de Fortaleza (CE) - No Estado do Ceará | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 1.578.900 | 0 | 0 | 0 | 1.578.900 |
| 26.784.3005.143A.0023 | 000005328 | Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Fortaleza (CE) - No Estado do Ceará | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 1.380.831 | 0 | 0 | 0 | 1.380.831 |
| 26.784.3005.147E.0023 | 000005329 | Adequação de Instalações de Proteção à Atracação e Operação de Navios, no Porto de Fortaleza (CE) - No Estado do Ceará | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 2.075.527 | 0 | 0 | 0 | 2.075.527 |
| 26.784.3005.14KM.0023 | 000005330 | Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística - No Estado do Ceará | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 26.784.3005.14RC.0023 | 000005331 | Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado do Ceará | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 1.685.132 | 0 | 0 | 0 | 1.685.132 |
| 26.784.3005.15QU.0023 | 000005332 | Melhoria da Infraestrutura e da Operação Portuária - No Estado do Ceará - No Estado do Ceará | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 1.750.000 | 0 | 0 | 0 | 1.750.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **13.627.229** | **0** | **0** | **0** | **13.627.229** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 39211 - Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA* | | | | | | | | | | | | | |
| **0035** | **Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais** | | | | | | | | **3.250.000** | **0** | **0** | **0** | **3.250.000** |
| 26.122.0035.4101.0032 | 000005333 | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Estado do Espírito Santo | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 3.050.000 | 0 | 0 | 0 | 3.050.000 |
| 26.122.0035.4102.0032 | 000005334 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Espírito Santo | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| 26.126.0035.4103.0032 | 000005335 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Espírito Santo | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| **3005** | **Transporte Aquaviário** | | | | | | | | **5.700.000** | **0** | **0** | **0** | **5.700.000** |
| 26.784.3005.14KM.0032 | 000005336 | Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística - No Estado do Espírito Santo | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 5.700.000 | 0 | 0 | 0 | 5.700.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **8.950.000** | **0** | **0** | **0** | **8.950.000** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 39212 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA* | | | | | | | | | | | | | |
| **0035** | **Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais** | | | | | | | | **26.383.000** | **0** | **0** | **0** | **26.383.000** |
| 26.122.0035.4101.0029 | 000005337 | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Estado da Bahia | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 3.008.000 | 0 | 0 | 0 | 3.008.000 |
| 26.122.0035.4102.0029 | 000005338 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado da Bahia | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 1.820.000 | 0 | 0 | 0 | 1.820.000 |
| 26.126.0035.4103.0029 | 000005339 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado da Bahia | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 21.555.000 | 0 | 0 | 0 | 21.555.000 |
| **3005** | **Transporte Aquaviário** | | | | | | | | **62.974.522** | **0** | **0** | **0** | **62.974.522** |
| 26.784.3005.21CT.0029 | 000005340 | Adequação/Modernização/Melhoria das Estruturas Infra Marítimas dos Portos Organizados da Codeba - No Estado da Bahia | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 6.291.681 | 0 | 0 | 0 | 6.291.681 |
| 26.784.3005.21CU.0029 | 000005341 | Adequação/Recuperaração/Melhoria das Estruturas de Acostagem dos portos Organizados da Codeba - No Estado da Bahia | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 17.306.400 | 0 | 0 | 0 | 17.306.400 |
| 26.784.3005.21CV.0029 | 000005342 | Adequação/Recuperaração/Melhoria das Estruturas de Infra Terra dos Portos Organizados da Codeba - No Estado da Bahia | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 28.327.054 | 0 | 0 | 0 | 28.327.054 |
| 26.784.3005.21CW.0029 | 000005343 | Adequação/Recuperaração/Melhoria das Estruturas de Armazenagem dos Portos Organizados da Codeba - No Estado da Bahia | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 2.850.000 | 0 | 0 | 0 | 2.850.000 |
| 26.784.3005.14KL.0029 | 000005344 | Implantação de Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária - No Estado da Bahia | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 359.284 | 0 | 0 | 0 | 359.284 |
| 26.784.3005.14KM.0029 | 000005345 | Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística - No Estado da Bahia | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 5.874.800 | 0 | 0 | 0 | 5.874.800 |
| 26.784.3005.14RC.0029 | 000005346 | Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado da Bahia | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 1.965.303 | 0 | 0 | 0 | 1.965.303 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **89.357.522** | **0** | **0** | **0** | **89.357.522** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 39213 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0035** | | **Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais** | | | | | | | **20.000.000** | **0** | **0** | **0** | **20.000.000** |
| 26.122.0035.4102.0035 | 000005347 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado de São Paulo | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 5.000.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000.000 |
| 26.126.0035.4103.0035 | 000005348 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado de São Paulo | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 15.000.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000.000 |
| **3005** | | **Transporte Aquaviário** | | | | | | | **235.254.000** | **0** | **0** | **0** | **235.254.000** |
| 26.784.3005.12NK.0035 | 000005349 | Reforço dos Berços de Atracação da Ilha de Barnabé, no Porto de Santos (SP) - No Estado de São Paulo | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 17.174.000 | 0 | 0 | 0 | 17.174.000 |
| 26.784.3005.143Y.0035 | 000005350 | Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Santos (SP) - No Estado de São Paulo | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 27.000.000 | 0 | 0 | 0 | 27.000.000 |
| 26.784.3005.14KJ.0035 | 000005351 | Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios - No Estado de São Paulo | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 5.000.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000.000 |
| 26.784.3005.14KM.0035 | 000005352 | Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística - No Estado de São Paulo | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 26.784.3005.14RC.0035 | 000005353 | Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado de São Paulo | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 3.420.000 | 0 | 0 | 0 | 3.420.000 |
| 26.784.3005.15N8.0035 | 000005354 | Ampliação do Acesso Rodoviário à Ilha Bernabé - No Estado de São Paulo | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 3.134.000 | 0 | 0 | 0 | 3.134.000 |
| 26.784.3005.15N9.0035 | 000005355 | Reurbanização da Bacia do Canal 4 - No Estado de São Paulo | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 5.000.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000.000 |
| 26.784.3005.15X3.0035 | 000005356 | Dragagem de Aprofundamento no Porto de Santos (SP) - No Estado de São Paulo | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 15.000.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000.000 |
| 26.784.3005.1C66.0035 | 000005357 | Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos - No Município de Guarujá (SP) - No Estado de São Paulo | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 95.238.000 | 0 | 0 | 0 | 95.238.000 |
| 26.784.3005.1C67.0035 | 000005358 | Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos - no Município de Santos (SP) - No Estado de São Paulo | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 63.288.000 | 0 | 0 | 0 | 63.288.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **255.254.000** | **0** | **0** | **0** | **255.254.000** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 39215 - Companhia Docas do Pará - CDP* | | | | | | | | | | | | | |
| **0035** | | **Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais** | | | | | | | **10.214.490** | **0** | **0** | **0** | **10.214.490** |
| 26.122.0035.4101.0015 | 000005359 | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Estado do Pará | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 3.500.000 | 0 | 0 | 0 | 3.500.000 |
| 26.122.0035.4102.0015 | 000005360 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Pará | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 3.151.762 | 0 | 0 | 0 | 3.151.762 |
| 26.126.0035.4103.0015 | 000005361 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Pará | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 3.062.728 | 0 | 0 | 0 | 3.062.728 |
| 26.122.0035.3286.0015 | 000005362 | Instalação de Bens Imóveis - No Estado do Pará | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| **3005** | | **Transporte Aquaviário** | | | | | | | **113.281.236** | **0** | **0** | **0** | **113.281.236** |
| 26.784.3005.20HL.0001 | 000005363 | Estudos e Projetos para Infraestrutura Portuária - Nacional | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 5.988.702 | 0 | 0 | 0 | 5.988.702 |
| 26.784.3005.20HM.0001 | 000005364 | Estudos para o Desenvolvimento do Setor Portuário - Nacional | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 4.531.252 | 0 | 0 | 0 | 4.531.252 |
| 26.784.3005.14KJ.0015 | 000005365 | Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios - No Estado do Pará | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.784.3005.14KL.0015 | 000005366 | Implantação de Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária - No Estado do Pará | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 7.195.721 | 0 | 0 | 0 | 7.195.721 |
| 26.784.3005.14RC.0015 | 000005367 | Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado do Pará | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| 26.784.3005.15WW.0268 | 000005368 | Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos nos Portos Organizados e Terminais da CDP - No Município de Barcarena - PA | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 1.826.271 | 0 | 0 | 0 | 1.826.271 |
| 26.784.3005.15WW.0269 | 000005369 | Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos nos Portos Organizados e Terminais da CDP - No Município de Belém - PA | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 2.560.000 | 0 | 0 | 0 | 2.560.000 |
| 26.784.3005.15WW.0363 | 000005370 | Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos nos Portos Organizados e Terminais da CDP - No Município de Santarém - PA | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 5.060.000 | 0 | 0 | 0 | 5.060.000 |
| 26.784.3005.15WX.0268 | 000005371 | Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, nos Portos Organizados e Terminais da CDP - No Município de Barcarena - PA | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 23.000.000 | 0 | 0 | 0 | 23.000.000 |
| 26.784.3005.15WX.0269 | 000005372 | Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, nos Portos Organizados e Terminais da CDP - No Município de Belém - PA | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| 26.784.3005.15WX.0363 | 000005373 | Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, nos Portos Organizados e Terminais da CDP - No Município de Santarém - PA | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.867.081 | 0 | 0 | 0 | 10.867.081 |
| 26.784.3005.15WY.0268 | 000005374 | Adequação de Instalações de Circulação nos Portos Organizados e Terminais da CDP - No Município de Barcarena - PA | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 11.190.000 | 0 | 0 | 0 | 11.190.000 |
| 26.784.3005.15WY.0269 | 000005375 | Adequação de Instalações de Circulação nos Portos Organizados e Terminais da CDP - No Município de Belém - PA | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.784.3005.15WY.0363 | 000005376 | Adequação de Instalações de Circulação nos Portos Organizados e Terminais da CDP - No Município de Santarém - PA | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 1.163.118 | 0 | 0 | 0 | 1.163.118 |
| 26.784.3005.15WZ.0268 | 000005377 | Adequação de Instalações de Proteção à Atracação e Operação de Navios, nos Portos Organizados e Terminais da CDP - No Município de Barcarena - PA | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.321.741 | 0 | 0 | 0 | 10.321.741 |
| 26.784.3005.15WZ.0269 | 000005378 | Adequação de Instalações de Proteção à Atracação e Operação de Navios, nos Portos Organizados e Terminais da CDP - No Município de Belém - PA | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 2.962.393 | 0 | 0 | 0 | 2.962.393 |
| 26.784.3005.15WZ.0363 | 000005379 | Adequação de Instalações de Proteção à Atracação e Operação de Navios, nos Portos Organizados e Terminais da CDP - No Município de Santarém - PA | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 994.957 | 0 | 0 | 0 | 994.957 |
| 26.784.3005.15X0.0268 | 000005380 | Dragagem nos Portos Organizados e Terminais da CDP - No Município de Barcarena - PA | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.784.3005.15X0.0269 | 000005381 | Dragagem nos Portos Organizados e Terminais da CDP - No Município de Belém - PA | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 14.990.000 | 0 | 0 | 0 | 14.990.000 |
| 26.784.3005.15X2.0015 | 000005382 | Implementação de Sistema de Monitoramento da Infraestrutura Aquaviária dos Portos e Terminais da CDP - No Estado do Pará | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **123.495.726** | **0** | **0** | **0** | **123.495.726** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 39216 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ* | | | | | | | | | | | | | |
| **0035** | | **Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais** | | | | | | | **18.572.884** | **0** | **0** | **0** | **18.572.884** |
| 26.122.0035.4101.0033 | 000005383 | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Estado do Rio de Janeiro | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.558.962 | 0 | 0 | 0 | 10.558.962 |
| 26.122.0035.4102.0033 | 000005384 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Rio de Janeiro | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 1.457.222 | 0 | 0 | 0 | 1.457.222 |
| 26.126.0035.4103.0033 | 000005385 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Rio de Janeiro | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 6.556.700 | 0 | 0 | 0 | 6.556.700 |
| **3005** | | **Transporte Aquaviário** | | | | | | | **134.995.586** | **0** | **0** | **0** | **134.995.586** |
| 26.784.3005.20HM.0001 | 000005386 | Estudos para o Desenvolvimento do Setor Portuário - Nacional | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 178.500 | 0 | 0 | 0 | 178.500 |
| 26.784.3005.12LG.0033 | 000005387 | Reforço Estrutural do Cais da Gamboa, no Porto do Rio de Janeiro (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 64.606.579 | 0 | 0 | 0 | 64.606.579 |
| 26.784.3005.144X.0033 | 000005388 | Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, no Porto do Rio de Janeiro (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 170.236 | 0 | 0 | 0 | 170.236 |
| 26.784.3005.144Z.0033 | 000005389 | Adequação de Instalações de Circulação no Porto de Itaguaí (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 26.784.3005.145B.0033 | 000005390 | Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto do Rio de Janeiro (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 644.570 | 0 | 0 | 0 | 644.570 |
| 26.784.3005.145D.0033 | 000005391 | Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Itaguaí (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 1.189.565 | 0 | 0 | 0 | 1.189.565 |
| 26.784.3005.14KJ.0033 | 000005392 | Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios - No Estado do Rio de Janeiro | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 31.929.314 | 0 | 0 | 0 | 31.929.314 |
| 26.784.3005.14RC.0033 | 000005393 | Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado do Rio de Janeiro | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 26.784.3005.15QZ.0033 | 000005394 | Melhoria da Infraestrutura e da Operação Portuária - No Estado do Rio de Janeiro - RJ - No Estado do Rio de Janeiro | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 34.276.822 | 0 | 0 | 0 | 34.276.822 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **153.568.470** | **0** | **0** | **0** | **153.568.470** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 39217 - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN* | | | | | | | | | | | | | |
| **0035** | **Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais** | | | | | | | | **850.000** | **0** | **0** | **0** | **850.000** |
| 26.122.0035.4102.0024 | 000005395 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Rio Grande do Norte | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 |
| 26.122.0035.4102.0027 | 000005396 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado de Alagoas | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 |
| 26.126.0035.4103.0024 | 000005397 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Rio Grande do Norte | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 |
| 26.126.0035.4103.0027 | 000005398 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado de Alagoas | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| **3005** | **Transporte Aquaviário** | | | | | | | | **59.882.146** | **300.000** | **0** | **0** | **60.182.146** |
| 26.784.3005.20HL.0001 | 000005399 | Estudos e Projetos para Infraestrutura Portuária - Nacional | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 90.000 |
| 26.784.3005.20HM.0001 | 000005400 | Estudos para o Desenvolvimento do Setor Portuário - Nacional | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 590.947 | 0 | 0 | 0 | 590.947 |
| 26.784.3005.10IO.0024 | 000005401 | Construção da Nova Sede Administrativa da CODERN - No Estado do Rio Grande do Norte | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.784.3005.12LN.0024 | 000005402 | Construção do Berço 4, no Porto de Natal (RN) - No Estado do Rio Grande do Norte | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 8.758.334 | 0 | 0 | 0 | 8.758.334 |
| 26.784.3005.12LP.0024 | 000005403 | Implantação de Terminal Marítimo de Passageiros, no Porto de Natal (RN) - No Estado do Rio Grande do Norte | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 588.604 | 0 | 0 | 0 | 588.604 |
| 26.784.3005.145H.0024 | 000005404 | Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Natal (RN) - No Estado do Rio Grande do Norte | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 2.756.871 | 300.000 | 0 | 0 | 3.056.871 |
| 26.784.3005.145U.0024 | 000005405 | Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Terminal Salineiro de Areia Branca (RN) - No Estado do Rio Grande do Norte | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 45.000.000 | 0 | 0 | 0 | 45.000.000 |
| 26.784.3005.14KL.0024 | 000005406 | Implantação de Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária - No Estado do Rio Grande do Norte | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.784.3005.14N0.0027 | 000005407 | Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Maceió (AL) - No Estado de Alagoas | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 1.010.000 | 0 | 0 | 0 | 1.010.000 |
| 26.784.3005.14RC.0024 | 000005408 | Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado do Rio Grande do Norte | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 577.390 | 0 | 0 | 0 | 577.390 |
| 26.784.3005.15V4.0027 | 000005409 | Sistema de Defensas do Porto de Maceió - No Estado de Alagoas | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.784.3005.15V5.0027 | 000005410 | Recuperação do Terminal de Granéis Líquidos - TG no Porto de Maceió - No Estado de Alagoas | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.784.3005.15V6.0027 | 000005411 | Pavimentação e Implementação de Melhorias na Malha Viária no Porto de Maceió - No Estado de Alagoas | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.784.3005.7XK2.0024 | 000005412 | Aquisição de Grupo-Gerador para o Porto de Natal - No Estado do Rio Grande do Norte | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 460.000 | 0 | 0 | 0 | 460.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **60.732.146** | **300.000** | **0** | **0** | **61.032.146** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 39256 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO* | | | | | | | | | | | | | |
| **0035** | | **Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais** | | | | | | | **11.351.000** | **0** | **0** | **0** | **11.351.000** |
| 26.122.0035.4102.0001 | 000005413 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 26.126.0035.4103.0001 | 000005414 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 11.350.000 | 0 | 0 | 0 | 11.350.000 |
| **3004** | | **Aviação Civil** | | | | | | | **76.249.474** | **0** | **0** | **0** | **76.249.474** |
| 26.781.3004.4099.0001 | 000005415 | Manutenção da Infraestrutura Aeroportuária - Nacional | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 26.781.3004.10ZA.2539 | 000005416 | Adequação do Aeroporto Internacional de Confins - Tancredo Neves (MG) - No Município de Confins - MG | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.157L.0001 | 000005417 | Adequação da Infraestrutura Aeroportuária - Nacional | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 48.316.646 | 0 | 0 | 0 | 48.316.646 |
| 26.781.3004.15QI.3928 | 000005418 | Adequação do Aeroporto de São Paulo/Congonhas - Deputado Freitas Nobre - No Município de São Paulo - SP | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15QJ.4129 | 000005419 | Adequação do Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu/Cataratas - No Município de Foz do Iguaçu - PR | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6500 | 000005420 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Belém - PA (Aeroporto Internacional de Belém) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6501 | 000005421 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Marabá - PA (Aeroporto de Marabá) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6502 | 000005422 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Campo Grande - MS (Aeroporto Internacional de Campo Grande) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6504 | 000005423 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Manaus - AM (Aeroporto Internacional de Manaus) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6505 | 000005424 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de São Luís - MA (Aeroporto Internacional de São Luís) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6506 | 000005425 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Joinville - SC (Aeroporto de Joinville) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6507 | 000005426 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Curitiba - PR (Aeroporto Internacional de Curitiba) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6508 | 000005427 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de São José dos Campos - SP (Aeroporto de São Jose dos Campos) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6509 | 000005428 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Londrina - PR (Aeroporto de Londrina) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6510 | 000005429 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Porto Velho - RO (Aeroporto de Porto Velho) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6511 | 000005430 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Teresina - PI (Aeroporto de Teresina) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6512 | 000005431 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Aeroporto de Jacarepaguá) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6513 | 000005432 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Goiânia - GO (Aeroporto de Goiânia) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6514 | 000005433 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Santarém - PA (Aeroporto de Santarém) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6515 | 000005434 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Uruguaiana - RS (Aeroporto Internacional de Uruguaiana) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6516 | 000005435 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Paulo Afonso - BA (Aeroporto de Paulo Afonso) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6517 | 000005436 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Boa Vista - RR (Aeroporto Internacional de Boa Vista) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6518 | 000005437 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Tefé - AM (Aeroporto de Tefé) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6519 | 000005438 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Macapá - AP (Aeroporto Internacional de Macapá) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6520 | 000005439 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Corumbá - MS (Aeroporto Internacional de Corumbá) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6521 | 000005440 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Montes Claros - MG (Aeroporto de Montes Claros) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6523 | 000005441 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Curitiba - PR (Aeroporto Bacacheri) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6524 | 000005442 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Palmas - TO (Aeroporto de Palmas) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6525 | 000005443 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Bagé - RS (Aeroporto Bagé) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6526 | 000005444 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Parauapebas - PA (Aeroporto Carajás) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6527 | 000005445 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Cruzeiro do Sul - AC (Aeroporto Internacional de Cruzeiro do Sul) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6528 | 000005446 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Uberaba - MG (Aeroporto de Uberaba) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6529 | 000005447 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de São Paulo - SP (Aeroporto de Campo de Marte) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6530 | 000005448 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Belo Horizonte - MG (Aeroporto Carlos Prates) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6531 | 000005449 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Rio Branco - AC (Aeroporto Internacional de Rio Branco) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6532 | 000005450 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Uberlândia - MG (Aeroporto de Uberlândia) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 11.489.828 | 0 | 0 | 0 | 11.489.828 |
| 26.781.3004.15RQ.6533 | 000005451 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Petrolina - PE (Aeroporto de Petrolina) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6534 | 000005452 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Pelotas - RS (Aeroporto Internacional de Pelotas) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6535 | 000005453 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Altamira - PA (Aeroporto de Altamira) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6536 | 000005454 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Imperatriz - MA (Aeroporto de Imperatriz) | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática I - Infraestrutura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 39256 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO* | | | | | | | | | | | | | |
| 26.781.3004.15RQ.6537 | 000005455 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Tabatinga - AM (Aeroporto Internacional de Tabatinga) | 1 | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RQ.6538 | 000005456 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Ponta Porã - MS (Aeroporto Internacional de Ponta Porã) | 1 | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15RR.0001 | 000005457 | Serviços de Aerolevantamento - Nacional | 1 | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 26.781.3004.15VN.3341 | 000005458 | Reforma e Recuperação dos Sistemas de Pistas e Pátios do Aeroporto Rio de Janeiro - Santos Dumont (RJ) - No Município do Rio de Janeiro - RJ | 1 | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.15VO.3928 | 000005459 | Reforma e Recuperação dos Sistemas de Pistas e Pátios do Aeroporto de São Paulo/Congonhas - Deputado Freitas Nobre - No Município de São Paulo - SP | 1 | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 16.000.000 | 0 | 0 | 0 | 16.000.000 |
| 26.781.3004.1F53.0016 | 000005460 | Adequação do Aeroporto Internacional de Macapá - Alberto Alcolumbre (AP) - No Estado do Amapá | 1 | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.1F54.0033 | 000005461 | Adequação do Aeroporto do Rio de Janeiro - Santos Dumont (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro | 1 | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.7H34.0035 | 000005462 | Adequação do Aeroporto Internacional de Campinas - Viracopos (SP) - No Estado de São Paulo | 1 | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 26.781.3004.7J01.0033 | 000005463 | Adequação do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antonio Carlos Jobim (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro | 1 | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 26.781.3004.7X59.4578 | 000005464 | Ampliação do Aeroporto de Navegantes (SC) - No Município de Navegantes - SC | 1 | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| | | | | | | | | Total da UO: | 87.600.474 | 0 | 0 | 0 | 87.600.474 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

168

**CONGRESSO NACIONAL**
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

Conclusão do Parecer da **Área Temática I - Infraestrutura**, ao PL nº 19, de 2021-CN, que "estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022", na parte referente às unidades orçamentárias que integram o Ministério da Infraestrutura.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na reunião realizada em 13 de dezembro de 2021, com o propósito de apreciar o Relatório Setorial da Área Temática I - Infraestrutura decidiu pela aprovação do Relatório, na forma do substitutivo apresentado, com as alterações decorrentes das emendas e dos destaques aprovados.

Foram apresentados 09 (nove) destaques, dos quais foram aprovados parcialmente os de nºs 1, 5 e 9, em favor das emendas 71160009, 71260002 e 71160005, respectivamente com R$ 7 milhões, R$ 15 milhões e R$ 5 milhões. Os demais destaques foram rejeitados. Os recursos para aprovação dos destaques decorreram de cancelamento parcial das dotações da proposta orçamentária do Ministério da Infraestrutura classificadas em GND 4 (investimentos) e RP 2, nas fontes 100 e 111. Para operacionalizar o cancelamento das dotações, esta relatoria setorial apresentou a emenda de relator 80010004.

Sala da Comissão, em 13 de dezembro de 2021.

**Deputado ANDRÉ FUFUCA**
Relator Setorial – Área Temática I

LexEdit
*CD219367446000*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Fufuca
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219367446000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# CONGRESSO NACIONAL

## PARECER (CN) Nº 66, DE 2021

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional n° 19, de 2021, que Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022.

**TIPO:** Parecer Setorial sobre Agricultura
**PRESIDENTE:** Senadora Rose de Freitas
**RELATOR GERAL:** Deputado Hugo Leal
**RELATOR SETORIAL:** Deputado Sergio Souza

13 de Dezembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022 | PLN 19/2021**

# RELATÓRIO DA ÁREA TEMÁTICA VI
# AGRICULTURA



CD/21489.92608-00
LexEdit
*CD214899260800*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800

Brasília, 09 de dezembro de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A93C88A400420B0D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÍNDICE


| | |
|---|---|
| I - Relatoria Setorial - Texto | 1 |
| II - Resumo das Decisões por Grupo de Autores e Tipo de Parecer - Todas as Esferas | 18 |
| III - Resumo das Decisões por Órgão, Grupo de Autores e Tipo de Parecer - Todas as | 19 |
| IV - Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação | 20 |
| V - Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Remanejamento | 22 |
| VI - Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa | 23 |
| VII - Relação das Emendas Atendidas - Emendas de Relator Setorial de Despesa | 31 |
| VIII - Relatoria Setorial - Relação das Emendas Não Atendidas por Autor (Rejeitada / | 33 |
| IX - Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial | 37 |
| X - Setorial - Emendas - Espelhos das Emendas de Relator Setorial | 38 |
| XI - Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação - Orçs. | 39 |
| XII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação - Orç. | 40 |
| XIII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária-Orçs. | 41 |
| XIV - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função - Orçs. Fiscal e Seg. | 41 |
| XV - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção - Orçs. Fiscal e Seg. | 42 |
| XVI - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/GND - Orçs. Fiscal e Seg. | 43 |
| XVII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado | 44 |
| XVIII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Fonte-Orçs. Fiscal e Seg. | 45 |
| XIX - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa-Orçs. Fiscal e Seg. | 46 |
| XX - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária-Orç. | 47 |
| XXI - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função - Orç. Investimento | 48 |
| XXII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção - Orç. | 49 |
| XXIII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado | 50 |
| XXIV - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa-Orç. Investimento | 51 |
| XXV - Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade | 52 |
| XXVI - Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade | 65 |


CD/21489.92608-00

LexEdit
*CD214899260800*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# RELATÓRIO Nº , DE 2021

Da Relatoria da Área Temática VI – Agricultura, sobre o Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022 – PLOA 2022, constante do PL nº 19, de 2021-CN, encaminhado por intermédio da Mensagem Presidencial nº 421, de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022, na parte referente ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e suas unidades orçamentárias.

CD/21489.92608-00

**RELATOR SETORIAL: Deputado SERGIO SOUZA**

## I – RELATÓRIO

### 1. INTRODUÇÃO

1. O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no uso das atribuições previstas nos arts. 84, inciso XXIII, e 165, inciso III, da Constituição Federal – CF/88, combinados com o art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, enviou à apreciação do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 421, de 2021, o Projeto de Lei nº 19, de 2021-CN (PLOA 2022), que "estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022". O Projeto de Lei compreende o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento das Empresas Estatais.

2. No âmbito do Poder Legislativo, cabe à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO examinar e emitir parecer sobre o Projeto, de acordo com o art. 166, § 1º, inciso I, da CF/88.

3. Por designação da Presidente da CMO, na forma do art. 15 da Resolução nº 1, de 2006-CN, recebemos a missão de examinar e relatar as peças orçamentárias concernentes à Área Temática VI – Agricultura, do referido Projeto de Lei, compreendendo as matérias relativas ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e suas unidades orçamentárias.

LexEdit
*CD214899260800*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 2. ATENDIMENTO DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

4. Em relação a esta Área Temática, a proposta do Poder Executivo é compatível com a Constituição Federal, com a Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019 (Plano Plurianual 2019/2023) e com a Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 - LDO 2022).

CD/21489.92608-00

## 3. A PROPOSTA PARA A ÁREA TEMÁTICA VI

5. A atividade agropecuária desempenha papel fundamental para a economia nacional, respondendo por cerca de 1/3 do Produto Interno Bruto. Além disso, tem contribuído com saldos positivos na balança comercial, com consequente geração de divisas, empregos e renda. Dado o relevante papel econômico e social deste setor, torna-se imperiosa a adoção de políticas públicas compatíveis com a importância dessa atividade, a serem viabilizadas pela alocação eficiente dos escassos recursos públicos disponíveis.

6. A proposta orçamentária para 2022, das unidades orçamentárias que integram a Área Temática VI – Agricultura, totaliza R$ 14,1 bilhões. Na proposta não constam dotações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento condicionadas à aprovação de um crédito orçamentário por maioria absoluta, em função da chamada Regra de Ouro (art. 163, III, da CF).

7. Na Tabela 1, as despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social desta Área Temática têm, por unidade orçamentária e tipo de despesa, a seguinte distribuição:

TABELA 1 - ÁREA TEMÁTIVA VI: AGRICULTURA
VALORES PROPOSTOS PARA 2022: POR ÓRGÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E TIPO DE DESPESA
(Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social)

R$

| Unidade Orçamentária | Despesas Financeiras (RP 0) | Despesas Obrigatórias (RP 1) | Despesas Discricionárias (RP 2) | Total |
|---|---|---|---|---|
| Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 379.565.808 | 3.949.747.915 | 1.487.128.459 | 5.816.442.182 |
| Serviço Florestal Brasileiro - SFB | 3.413.865 | 23.234.787 | 30.307.160 | 56.955.812 |
| Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA | 181.002.842 | 2.691.691.053 | 362.943.028 | 3.235.636.923 |
| Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA | - | 3.210.086.250 | 175.582.069 | 3.385.668.319 |
| Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB | 517.440.106 | 1.033.998.523 | 67.739.088 | 1.619.177.717 |
| Fundo de Defesa da Economia Cafeeira | - | - | 6.596.742 | 6.596.742 |
| **Total** | 1.081.422.621 | 10.908.758.528 | 2.130.296.546 | 14.120.477.695 |

Fonte: SIOP/PLOA 2022

LexEdit
*CD214899260800*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8. Os detalhes da programação das unidades orçamentárias em referência serão analisados a seguir.

CD/21489.92608-00

### 3.1 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Adm. Direta

9. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) é responsável pela gestão das políticas públicas de estímulo à agropecuária, pelo fomento do agronegócio e pela regulação e normatização de serviços vinculados ao setor, tendo como missão promover o desenvolvimento sustentável da agropecuária e a segurança e competitividade de seus produtos.

10. A despesa proposta para a Unidade Orçamentária 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Administração Direta, para 2022, é de R$ 5,8 bilhões. A Tabela 2 mostra as despesas do Mapa no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade por grupo de natureza de despesa, no exercício de 2021 e a proposta para 2022.

TABELA 2 – DESPESAS POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA (2021-2022)
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - (R$)

| UO | GND | 2021 | | 2022 | Var. PLOA (2021/2022) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | PLOA | Autorizado | PLOA | |
| MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 1-PES | 3.645.697.759 | 3.645.697.759 | 3.602.786.317 | -1,2% |
| | 3-ODC | 2.024.841.539 | 1.976.035.143 | 2.009.658.307 | -0,7% |
| | 4-INV | 39.455.443 | 1.713.909.226 | 43.358.311 | 9,9% |
| | 5-IFI | 3.805.992 | - | 100.000 | -97,4% |
| | 9-RES | 129.180.477 | 134.601.321 | 160.539.247 | 24,3% |
| **TOTAL** | | **5.842.981.210** | **7.470.243.449** | **5.816.442.182** | **-0,5%** |

Fonte: SIOP/PLOA 2021 e 2022
(¹) Desp. Autorizada até: 24/11/2021

11. Quando se observam os números globais, verifica-se equiparação entre o PLOA 2021 e o PLOA 2022. Houve, porém, pequena redução nas dotações para custeio com elevação equivalente de valores alocados em reserva de contingência, o que indica um aumento na esterilização de fontes de arrecadação própria.

LexEdit
*CD214899260800*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Avaliando as principais ações finalísticas, verificou-se incremento na Ação 214W – Implementação da Defesa Agropecuária, e na Ação 20ZT – Promoção do Agronegócio Brasileiro no Mercado Internacional. Nas demais ações, contudo, houve redução nos valores propostos, quando se compara com 2021, conforme a Tabela 3.

TABELA 3 – PRINCIPAIS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - MAPA (2021-2022)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - (R$ milhões)

| Ação Orçamentária | | 2021 | | 2022 | Variação % | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | PLOA (a) | Autorizado (1) (b) | PLOA(c) | (c)/(a) | (c)/(b) |
| 099F | CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO PRÊMIO DO SEGURO RURAL (LEI Nº 10.823, DE 2003) | 1.061,0 | 924,2 | 990,0 | -7% | 7% |
| 214W | IMPLEMENTAÇÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA | 95,8 | 114,2 | 143,6 | 50% | 26% |
| 214Y | FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA - SUASA | 17,4 | 21,2 | 16,4 | -6% | -23% |
| 21B6 | ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RUAL | 31,0 | 27,3 | 30,5 | -2% | 12% |
| 20ZV | FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO | 5,0 | 1.595,4 | 5,1 | 2% | -100% |
| 20ZT | PROMOÇÃO DO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO NO MERCADO INTERNACIONAL | 18,6 | 17,9 | 28,4 | 53% | 59% |

Fonte: SIOP/PLOA 2021 e 2022
(1) Desp. Autorizada até: 24/11/2021

13. Com relação às variações observadas na Ação Orçamentária 20ZV – Fomento ao Setor Agropecuário, após o atendimento das emendas propostas para o PLOA 2022, estima-se que o valor aprovado fique mais próximo às dotações autorizadas para 2021.

### 3.2 Serviço Florestal Brasileiro

14. O Serviço Florestal Brasileiro (SFB) tem a missão de promover o conhecimento, o uso sustentável e a ampliação da cobertura florestal, tornando a agenda florestal estratégica para a economia do país.

15. Entre outras atribuições, o SFB é responsável, em nível federal, por apoiar a implantação, gerir e integrar as bases de dados ambientais do Cadastro Ambiental Rural (CAR), que é um registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais referentes à situação das Áreas de Preservação Permanente - APP, das áreas Reserva Legal, das florestas e dos remanescentes de vegetação nativa, das Áreas de Uso



CD/21489.92608-00
LexEdit
*CD214899260800*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70-1 (ANEXO: 001)





Restrito e das áreas consolidadas, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento. A Tabela 4 traz os valores propostos para ao SFB para 2022, comparado com a proposta para 2021.

CD/21489.92608-00

TABELA 4 – DESPESAS POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA (2021-2022)
Serviço Florestal Brasileiro – SFB

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - (R$)

| UO | GND | 2021 | | 2022 | Var. PLOA (2021/2022) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | PLOA | Autorizado | PLOA | |
| SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO | 1-PES | 25.443.133 | 25.992.419 | 25.683.681 | 0,9% |
| | 3-ODC | 19.928.331 | 19.656.271 | 30.092.391 | 51,0% |
| | 4-INV | 1.343.800 | 180.457 | 1.179.740 | -12,2% |
| | 9-RES | 33.065.706 | 33.058.774 | - | -100,0% |
| **TOTAL** | | **79.780.970** | **78.887.921** | **56.955.812** | **-28,6%** |

Fonte: SIOP/PLOA 2021 e 2022
(1) Desp. Autorizada até: 24/11/2021

16. A proposta orçamentária global para 2022 do SFB apresenta variação negativa quando comparada com 2021 em função basicamente da eliminação das alocações em reserva de contingência na Unidade Orçamentária.

17. Para 2022, o SFB conta com duas ações finalísticas principais, que receberam acréscimo, conforme a Tabela 5.

TABELA 5 – PRINCIPAIS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - SFB (2021-2022)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - (R$)

| Ação Orçamentária | | PLOA | Autorizado (1) | PLOA | Variação % | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2021 (a) | 2021 (b) | 2022 (c) | (c)/(a) | (c)/(b) |
| 20WA | CADASTRO, RECOMPOSIÇÃO E PRODUÇÃO FLORESTAL | 6.592.663 | 6.423.160 | 7.535.300 | 14% | 17% |
| 20WB | PESQUISA E INFORMAÇÕES FLORESTAIS | 2.335.546 | 2.473.183 | 2.519.350 | 8% | 2% |

Fonte: SIOP/PLOA 2021 e 2022
(1) Desp. Autorizada até: 24/11/2021

LexEdit
*CD214899260800*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

### 3.3 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

18. O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) tem a missão prioritária de realizar a reforma agrária, manter o cadastro nacional de imóveis rurais e administrar as terras públicas da União, além de identificar e registrar, demarcar e titular terras destinadas a assentamentos e comunidades tradicionais quilombolas.

19. As dotações para o Incra constam da Tabela 6.

TABELA 6 – DESPESAS POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA (2021-2022)
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - (R$)

| UO | GND | 2021 | | 2022 | Var. PLOA (2021/2022) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | PLOA | Autorizado | PLOA | |
| INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA | 1-PES | 1.189.546.261 | 1.190.860.844 | 1.201.022.134 | 1,0% |
| | 3-ODC | 431.603.470 | 622.158.709 | 458.163.600 | 6,2% |
| | 4-INV | 15.278.408 | 67.999.278 | 47.976.198 | 214,0% |
| | 5-IFI | 2.101.991.100 | 2.186.125.512 | 1.431.746.235 | -31,9% |
| | 9-RES | 72.183.052 | 88.640.701 | 96.728.756 | 34,0% |
| **TOTAL** | | **3.810.602.291** | **4.155.785.044** | **3.235.636.923** | **-15,1%** |

Fonte: SIOP/PLOA 2021 e 2022
(¹) Desp. Autorizada até: 24/11/2021

20. O Incra apresenta redução nas dotações para inversões financeiras decorrente de um menor nível de despesas com sentenças judiciais. Verifica-se incremento expressivo dos recursos para investimentos.

21. As principais ações finalísticas desta UO constam da Tabela 7. Houve elevação significativa das dotações destinadas às ações: Promoção da Educação do Campo, Consolidação de Assentamentos Rurais, Aquisição de Terras, Reforma Agrária e Regularização Fundiária.

CD/21489.92608-00
LexEdit
*CD214899260800*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70-1 (ANEXO: 001)





**CONGRESSO NACIONAL**
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
Relatório Setorial da Área Temática VI – Agricultura - PLN nº 19, de 2021-CN

TABELA 7 – PRINCIPAIS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - INCRA (2021-2022)
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - (R$)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - (R$)

| Ação Orçamentária | | PLOA | | Variação % |
|---|---|---|---|---|
| | | 2021 | 2022 | |
| 210T | Promoção da Educação do Campo | 20.515 | 8.550.000 | 41.576,8% |
| 210Z | Reconhecimento e Indenização de Territórios Quilombolas | 329.865 | 405.000 | 22,8% |
| 211A | Consolidação de Assentamentos Rurais | 22.394.988 | 66.736.198 | 198,0% |
| 211B | Aquisição de Terras | 668.701 | 2.435.000 | 264,1% |
| 211C | Reforma Agrária e Regularização Fundiária | 32.423 | 75.880.618, | 233.933,3% |
| 219N | Governança Fundiária e Gerenciamento do Cadastro Rural | 7.188.179 | 1.419.382, | -80,3% |

Fonte: SIOP/PLOA 2021 e 2022

CD/21489.92608-00

### 3.4 Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

22. A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) desenvolve, em conjunto com parceiros do Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária (SNPA), um modelo de agricultura e pecuária tropical genuinamente brasileiro, superando as barreiras que limitam a produção de alimentos, fibras e energia no Brasil. Para 2022, foram disponibilizados para esta UO, as seguintes dotações, em comparação a 2021:

TABELA 8 – DESPESAS POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA (2021-2022)
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - (R$)

| UO | GND | 2021 | | 2022 | Var. PLOA (2021/2022) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | PLOA | Autorizado | PLOA | |
| EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA | 1-PES | 3.113.661.989 | 3.086.451.478 | 2.999.129.883 | -3,7% |
| | 3-ODC | 362.305.451 | 366.570.957 | 366.814.588 | 1,2% |
| | 4-INV | 5.975.036 | 8.834.276 | 19.723.848 | 230,1% |
| **TOTAL** | | **3.481.942.476** | **3.462.665.119** | **3.385.668.319** | **-2,7%** |

Fonte: SIOP/PLOA 2021 e 2022
(¹) Desp. Autorizada até: 24/11/2021

LexEdit
*CD214899260800*

23. Os valores globais indicam estabilidade do orçamento da Embrapa, com um acréscimo importante para investimentos. A Tabela 9 compara as dotações das principais ões finalísticas.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA 9 – PRINCIPAIS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - EMBRAPA (2021-2022)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - (R$)

| Ação Orçamentária | | PLOA | | Variação % |
|---|---|---|---|---|
| | | 2021 | 2022 | |
| 20Y6 | Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária | 114.996.743 | 136.366.965 | 18,6% |
| 212H | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) | 4.050.000 | 4.050.000 | 0,0% |
| 215C | Ampliação, Revitalização e Modernização da Infraestrutura Física das Unidades da Embrapa | 11.000.000 | 5.000.001 | -78,3% |
| 8924 | Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária | 23.015.326 | 25.665.102 | 11,5% |

Fonte: SIOP/PLOA 2021 e 2022

CD/21489.92608-00

### 3.5 Companhia Nacional de Abastecimento

24. A Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) tem por missão promover a garantia de renda ao produtor rural, a segurança alimentar e nutricional e a regularidade do abastecimento, gerando inteligência para a agropecuária e participando da formulação e execução das políticas públicas.

25. A Conab fornece informações detalhadas sobre a produção agropecuária nacional, por meio de levantamentos de previsão de safras, de custos de produção e armazenagem, de posicionamento dos estoques e de indicadores de mercado, além de estudos técnicos que viabilizam a análise do quadro de oferta e demanda, dentre outros dados. Ela também participa, como órgão executor, de programas e ações governamentais que contribuem para o bem-estar de comunidades que estejam em situação de insegurança alimentar e nutricional.

26. As despesas programadas para a Conab constam da Tabela 10.

LexEdit
*CD214899260800*

TABELA 10 – DESPESAS POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA (2021-2022)
Companhia Nacional de Abastecimento - Conab



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - (R$)

| UO | GND | 2021 | | 2022 | Var. PLOA (2021/2022) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | PLOA | Autorizado | PLOA | |
| COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB | 1-PES | 929.615.365 | 944.035.563 | 921.044.686, | -0,9% |
| | 3-ODC | 172.132.057 | 205.072.654 | 178.692.925, | 3,8% |
| | 4-INV | 500.000 | 700.000 | 2.000.000, | 300,0% |
| | 5-IFI | 1.395.018.487 | 1.395.018.487 | 469.022.378, | -66,4% |
| | 9-RES | 24.732.073 | 20.925.405 | 48.417.728, | 95,8% |
| **TOTAL** | | **2.521.997.982** | **2.565.752.109** | **1.619.177.717,** | **-35,8%** |

Fonte: SIOP/PLOA 2021 e 2022
(') Desp. Autorizada até: 24/11/2021

CD/21489.92608-00

27. Com relação a 2021, verifica-se redução expressiva nos valores globais, com destaque para a queda nas dotações destinadas a inversões financeiras, o que é explicado pela menor necessidade de aporte de recursos para a Ação 2130 – Formação de Estoques Públicos – AGF, dados os melhores preços de mercado dos produtos que fazem parte da Política de Garantia de Preços Mínimos, conforme a Tabela 11.

TABELA 11 – PRINCIPAIS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - CONAB (2021-2022)

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - (R$)

| Ação Orçamentária | | PLOA | | Variação % |
|---|---|---|---|---|
| | | 2021 | 2022 | |
| 20Y7 | Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar | - | 3.260.000 | - |
| 2130 | Formação de Estoques Públicos - AGF | 1.395.018.487 | 469.022.378 | -66,4% |
| 2137 | Fiscalização dos Estoques e das Operações de Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários | - | 700.000 | - |

Fonte: SIOP/PLOA 2021 e 2022

### 3.6 Fundo de Defesa da Economia Cafeeira

28. O Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé) tem por objetivo desenvolver a cadeia produtiva do café no Brasil através de financiamentos e incentivos à modernização da cafeicultura.

29. No orçamento, os recursos estão alocados em duas diferentes unidades orçamentárias. As dotações para a concessão de financiamentos e equalização de taxas

LexEdit
*CD214899260800*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estão alocadas no Órgão 74000 – Operações Oficiais de Crédito e, portanto, serão analisadas pela relatoria da Área Temática X - Economia.

30. Vinculadas ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estão as dotações com despesas operacionais do fundo e de desenvolvimento da cafeicultura (Tabela 12).

CD/21489.92608-00

TABELA 12 – DESPESAS POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA (2021-2022)
Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - Funcafé

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - (R$)

| UO | GND | 2021 PLOA | 2022 PLOA | Var. (2021/2022) |
|---|---|---|---|---|
| FUNDO DE DEFESA DA ECONOMIA CAFEEIRA - FUNCAFÉ | 3-ODC | 5.959.146 | 6.595.742 | 10,7% |
| | 4-INV | 637.596 | 1.000 | -99,8% |
| **TOTAL** | | **6.596.742** | **6.596.742,** | **0,0%** |

Fonte: SIOP/PLOA 2021 e 2022

31. Verificou-se redução nas dotações para investimentos, com realocação no mesmo valor para outras despesas correntes.

### 3.7 Orçamento de Investimentos das Estatais

32. No Orçamento de Investimentos das Empresas Estatais, resta sob supervisão do MAPA apenas as Centrais de Abastecimento de Minas Gerais – Ceasaminas.

33. A proposta orçamentária dessa empresa consta da Tabela 13.

TABELA 13 – ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS DAS ESTATAIS (2021-2022)
Empresa vinculada ao Mapa

Orçamento de Investimentos - (R$)

| UO | 2021 PLOA | 2022 PLOA | Var. (2021/2022) |
|---|---|---|---|
| CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - CEASAMINAS | 1.750.000 | 1.750.000 | 0% |
| **TOTAL** | **1.750.000** | **1.750.000** | **0%** |

Fonte: SIOP/PLOA 2021 e 2022

34. A Ceasaminas faz parte do Programa de Parcerias de Investimentos do Governo Federal, que tem por objetivo ampliar e fortalecer a interação entre o Estado e a iniciativa

LexEdit
*CD214899260800*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

privada por meio da celebração de contratos de parceria e de outras medidas de desestatização.

CD/21489.92608-00

## 4. CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS E ESPECIAIS APROVADOS

35. Tendo em vista o disposto no art. 70, I, c, da Resolução nº 1, de 2006-CN, esta Relatoria constatou que a Lei nº 14.209, de 30 de novembro de 2021, abriu crédito especial de R$ 33 milhões em benefício do Mapa e de R$ 850 mil para a Conab. Além disso, encontra-se em tramitação no Congresso Nacional o PLN 41, de 2021-CN, que abre crédito especial de R$ 84.022,00 em favor da Embrapa. Nos termos do art. 167, §2º, da Constituição Federal, caso esses valores não tenham sido integralmente executados até o final do exercício de 2021, o saldo remanescente poderá ser reaberto em 2022 e concorrerá com os limites financeiros que forem disponibilizados para essa unidade orçamentária.

## 5. OBRAS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES

36. Dedicamos especial atenção à análise das informações levantadas pelo Tribunal de Contas da União – TCU no que se refere a obras com pendências junto àquela Corte. Observamos que, até esta data, nenhuma obra constante da programação desta Área Temática foi incluída na relação do TCU, não havendo, assim, restrições para alocação de dotações na Proposta Orçamentária para 2022.

## 6. ANÁLISE DAS EMENDAS

### 6.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

37. A Relatoria da Área Temática VI – Agricultura recebeu 219 emendas para análise, sendo uma de remanejamento e as demais de apropriação. Foram apreciadas 191 emendas individuais e 28 coletivas, sendo 17 de bancadas estaduais e 11 de comissões.

38. O valor total solicitado pelas emendas de apropriação alcançou R$ 4,1 bilhões, sendo R$ 1,6 bilhão de bancadas estaduais, R$ 2,3 bilhões de comissões e R$ 108,7 milhões de emendas individuais.

LexEdit
*CD214899260800*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 6.2 AJUSTES E ADEQUAÇÕES NAS EMENDAS

39. Considerando-se as limitações constitucionais, bem como as estabelecidas no Parecer Preliminar ao PL nº 19/2021-CN e na Resolução nº 1/2006-CN, procuramos superar eventuais incorreções técnicas encontradas em algumas proposições apresentadas com os objetivos de compatibilizar as propostas com a estrutura orçamentária do Projeto de Lei e de minimizar os entraves na fase de execução da programação orçamentária emendada.

40. Assim, além da análise do mérito, procuramos ajustar ou adequar algumas emendas às normas estabelecidas para sua apresentação e ao programa de trabalho proposto no referido Projeto de Lei. Alterações mais significativas foram autorizadas pelos respectivos autores por meio de pedidos encaminhados ao Presidente da CMO, via Sistema de Solicitações de Ajuste a Emendas – SISEL. A Secretaria da CMO publica relatório dessas solicitações, as quais se referem a um ou mais de um dos seguintes itens:

a) Grupo de Natureza da Despesa: para ajustar as despesas com o tipo de gasto pretendido;

b) Modalidade de Aplicação: para adequar a responsabilidade de execução da emenda às reais intenções de seu autor e, também, para evitar a ocorrência de emenda dentro das proibições de transferência de recursos para entidade privada constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

c) Funcional e Programática: para acomodar as intenções do autor, constantes na justificação ou no subtítulo, dentro da programação do órgão orçamentário e dos programas existentes;

d) Subtítulo da emenda: principalmente para melhorar a indicação da localidade e da matéria de competência das diversas unidades orçamentárias desta Área Temática, ou mesmo para adequá-la ao disposto no art. 23, inciso VIII, da Constituição Federal, combinado com o disposto na LDO 2022, adequando-a aos casos em que a Constituição Federal permite a transferência voluntária de recursos da União para Estados e Municípios;

CD/21489.92608-00
LexEdit
*CD214899260800*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e) Metas e quantidades: para adequar aos padrões sistematizados e aos custos unitários médios utilizados como referenciais;

f) Unidades Orçamentárias: para adequar a ação proposta no subtítulo com o programa de trabalho da respectiva unidade orçamentária;

g) Localidade: para ajustar a região ou município à proposta apresentada no subtítulo ou na justificação ou para tornar a localidade mais específica;

h) Órgão: para adequar a ação proposta ao programa de trabalho do órgão executor.

CD/21489.92608-00

## 6.3 ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE

41. A Resolução nº 1/2006-CN prevê o exame e a apreciação preliminar da admissibilidade das emendas antes do início da sua discussão do correspondente Relatório Setorial.

42. Inicialmente, constataram-se inconsistências que poderiam suscitar a declaração de inadmissibilidade das seguintes emendas: 60120002, 60120003, 71170013, 71250010, 71150008, 71090014. Porém, após a adoção de providências no sentido de promover os ajustes necessários por parte dos autores, o Comitê de Admissibilidade de Emendas, por meio de relatório publicado, recomendou a admissibilidade dessas proposições.

43. Com esses ajustes, consideramos que todas as emendas individuais e coletivas apresentadas no âmbito desta área temática estão em conformidade com as leis e normas orçamentárias e financeiras vigentes.

## 6.4 PADRÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS MÉDIOS

44. Na medida do possível, procuramos aproximar os valores unitários das metas das emendas apresentadas aos custos unitários implícitos no Projeto encaminhado pelo Poder Executivo. No caso das emendas em itens não contemplados na programação de trabalho proposta, sugerimos valores aproximados com as cotações de mercado.

45. Solicitamos, entretanto, aos senhores assessores e secretários parlamentares que consultassem os prováveis usuários e beneficiários sobre suas reais necessidades, em

LexEdit
*CD214899260800*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





virtude de diferenças regionais e da grande variabilidade em termos de potência, marcas, utilização e qualidade das máquinas e equipamentos para uso na agricultura.



CD/21489.92608-00

## 6.5 ANÁLISE DE MÉRITO DAS EMENDAS

46. Antes de analisar o mérito das emendas coletivas, cumpre chamar a atenção para a dificuldade de atender de maneira equânime as justas demandas das bancadas estaduais e comissões, dados os escassos recursos disponíveis.

47. Como os recursos foram extremamente reduzidos, inclusive pela inviabilidade de expansão do banco de fontes desta relatoria por meio de maiores cortes nas programações das unidades orçamentárias que compõem o Mapa, decidimos atender menos ações orçamentárias, evitando a pulverização dos recursos em inúmeras demandas. Cumprimos, assim, um dos objetivos principais da peça orçamentária que é o estabelecimento de prioridades. Tal procedimento deixa claro ao Poder Executivo e à sociedade quais as metas a serem perseguidas, facilitando ainda o trabalho de fiscalização por parte do Poder Legislativo.

48. Com relação à Emenda de Remanejamento 50100005, de autoria da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, levando em conta que o cancelamento proposto poderia trazer prejuízos a diversas programações do ministério, optamos por atendimento em valor simbólico, no sentido de viabilizar a apreciação por parte da Relatoria Geral no momento próprio.

49. As emendas individuais foram consideradas meritórias e aprovadas em sua totalidade.

## 6.6 FONTES DE RECURSOS

50. Esta Relatoria contou com um total de R$ 403,0 milhões recebidos do Relator Geral (Reserva de Recursos) para o atendimento das emendas apresentadas, sendo:

- R$ 108,7 milhões para as emendas individuais;
- R$ 250,6 milhões para as emendas de bancadas estaduais consideradas de execução obrigatória;
- R$ 43,6 milhões para as emendas de bancadas e de comissões.



LexEdit
*CD214899260800*





Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

51. Além desses recursos o Parecer Preliminar autoriza os relatores setoriais a promoverem cortes nas dotações para investimentos e inversões financeiras das programações a cargo da área temática.

52. Cumpre ressaltar, porém, que, diante das restrições financeiras da proposta orçamentária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, avaliamos a importância de assegurar o bom funcionamento e obtenção dos objetivos de cada uma de suas unidades orçamentárias e optamos por evitar quaisquer cancelamentos de dotações, preservando integralmente os valores alocados para investimentos e inversões financeiras.

CD/21489.92608-00

## 6.7 PARECER ÀS EMENDAS

53. Verificamos, inicialmente, que, nos termos da Resolução nº 1/2006-CN, as emendas de apropriação apresentadas a esta Relatoria atendem às normas constitucionais e legais em vigor e são compatíveis com a LDO 2022, com a Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF) e demais normas orçamentárias em vigor.

### 6.7.1 PARECER ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS

54. Considerando o que foi exposto e após exame em relação ao mérito e às normas para apresentação das emendas contidas no Capítulo XIV e na Subseção V da Seção VI da Resolução nº 1/2006-CN, do Congresso Nacional, e na Parte B do Parecer Preliminar, somos pela aprovação de todas as emendas individuais apreciadas.

### 6.7.2 PARECER ÀS EMENDAS COLETIVAS

55. Após exame em relação ao mérito e às normas para apresentação das emendas contidas no Capítulo XIV e nas Subseções III e IV da Seção VI da Resolução nº 1/2006-CN, do Congresso Nacional, bem como na Parte B do Parecer Preliminar, recomendamos a aprovação das programações das emendas de bancadas estaduais de execução obrigatória.

56. Recomendamos a aprovação parcial de todas as demais emendas coletivas de apropriação apresentadas.

LexEdit
*CD214899260800*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 6.8 INDICAÇÕES À RELATORIA-GERAL

57. Pela importância da atividade agropecuária para a economia, geração de divisas, criação de empregos e desenvolvimento social no País, indicamos ao Relator-Geral, nobre Deputado Hugo Leal, a necessidade de aporte de recursos em algumas demandas essenciais para garantir a continuidade de evolução desse setor, com destaque para:

a) fomento ao setor agropecuário, que abrange uma série de medidas voltadas à solução de gargalos de produção;

b) sistema de defesa sanitária agropecuária, pela sua importância em garantir a qualidade dos produtos consumidos internamente e exportados para outros mercados;

c) pesquisas desenvolvidas e transferência de tecnologia pela Embrapa, cujas dotações estão muito aquém do necessário para a manutenção do país na vanguarda do desenvolvimento de tecnologias para o setor agropecuário;

d) promoção e fortalecimento da agricultura familiar, reconhecidamente um dos segmentos responsáveis por garantir a segurança alimentar da nossa população;

e) reforma agrária e regularização fundiária, assim como consolidação de assentamentos rurais;

f) consolidação e expansão do mercado de seguro rural.

58. As ações listadas são fundamentais para que os produtores rurais, especialmente os pequenos, médios e agricultores familiares, disponham de inovações tecnológicas, assistência técnica, acesso a mercados, estabilidade de renda e garantia de recursos para continuarem fazendo do setor agropecuário a força que impulsiona a economia brasileira.

59. Recomendamos, por fim, que, na medida do possível, sejam recompostas as dotações para custeio das atividades das unidades orçamentárias que compõem esta Área Temática. Uma avaliação do histórico das programações a cargo dessas instituições mostra

CD/21489.92608-00
LexEdit
*CD214899260800*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que a proposta para 2022 já foi muito restritiva, o que leva à preocupação de que cortes adicionais comprometam seu bom funcionamento.

CD/21489.92608-00

## II - VOTO DO RELATOR

60. Do exposto, somos pela aprovação da proposta orçamentária para o exercício de 2022 na forma do PLN nº 19, de 2021-CN, relativa aos órgãos e unidades orçamentárias da Área Temática VI – Agricultura, encaminhada pelo Poder Executivo por meio da Mensagem Presidencial nº 421, de 2021, com as alterações decorrentes das emendas cuja aprovação total ou parcial estamos propondo.

Sala da Comissão Mista, de dezembro de 2022.

**Deputado SERGIO SOUZA**
Relator Setorial
ÁREA TEMÁTICA VI
AGRICULTURA

LexEdit
*CD214899260800*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Resumo das Decisões por Grupo de Autores e Tipo de Parecer

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Grupo de Autores | Parecer | Quant. | Valor Atendido |
|---|---|---|---|
| BANCADA | Pela Aprovação | 6 | 122.431.586 |
| BANCADA | Pela Aprovação Parcial | 11 | 143.325.972 |
| COMISSÃO | Pela Aprovação Parcial | 11 | 28.600.800 |
| PARLAMENTAR | Pela Aprovação | 191 | 108.751.426 |
| **Total do Setor** | | **219** | **403.108.784** |

CD/21489.92608-00

LexEdit
*CD214899260800*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Resumo das Decisões por Órgão, Grupo de Autores e Tipo de Parecer

| Grupo de Autores | Parecer | Quant. | Valor Atendido |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 22000** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | | **219** | **403.108.984** |
| BANCADA | Pela Aprovação | 6 | 122.431.586 |
| BANCADA | Pela Aprovação Parcial | 11 | 143.325.972 |
| COMISSÃO | Pela Aprovação Parcial | 11 | 28.600.800 |
| PARLAMENTAR | Pela Aprovação | 191 | 108.751.426 |
| **Total do Setor** | | **219** | **403.108.984** |

CD/21489.92608-00

LexEdit
*CD214899260800*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VI - Agricultura

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: Bancada da Bahia** | | | | | | | | | | 31.510.000 | |
| 71060012 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.7016 | Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado da Bahia | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 31.510.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada da Paraiba** | | | | | | | | | | 4.800.000 | |
| 71160007 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.7040 | Fomento ao Setor Agropecuário - Requalificação da Feira Central - No Município de Campina Grande - PB | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 4.800.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada de Alagoas** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 71030013 | **22202** - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA | 20.572.2203.215C.7000 | Manutenção e Modernização da Infraestrutura Física das Unidades da Embrapa - Embrapa Alimentos e Territórios - No Município de Maceió - AL | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 900.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada de Rondonia** | | | | | | | | | | 7.850.000 | |
| 71230001 | **22201** - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA | 21.127.1040.211C.0011 | Reforma Agrária e Regularização Fundiária - No Estado de Rondônia | F | 3 | 7 | 90 | 0 | 188 | 7.850.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada de Roraima** | | | | | | | | | | 15.000.000 | |
| 71240004 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0244 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Mucajaí - RR | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 15.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada de Santa Catarina** | | | | | | | | | | 22.103.890 | |
| 71260006 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.7025 | Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Máquinas, Caminhões e Equipamentos Agrícolas - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 22.103.890 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada de Sao Paulo** | | | | | | | | | | 3.000.000 | |
| 71250010 | **22202** - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA | 20.572.2203.20Y6.3912 | Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - No Município de São Carlos - SP | F | 3 | 7 | 90 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 2.400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada de Tocantins** | | | | | | | | | | 5.852.174 | |
| 71280008 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.7026 | Fomento ao Setor Agropecuário - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET - No Estado do Tocantins | F | 3 | 7 | 50 | 0 | 188 | 5.852.174 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada do Espirito Santo** | | | | | | | | | | 36.084.000 | |
| 71090014 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.7012 | Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 36.084.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada do Mato Grosso** | | | | | | | | | | 2.500.000 | |
| 71120001 | **22202** - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA | 20.572.2203.215C.7001 | Manutenção e Modernização da Infraestrutura Física das Unidades da Embrapa - Embrapa Agrossilvipastoril - No Município de Sinop - MT | F | 3 | 7 | 90 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada do Para** | | | | | | | | | | 9.643.696 | |
| 71150008 | **22201** - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA | 21.631.1040.211A.7002 | Consolidação de Assentamentos Rurais - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado do Pará | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 9.643.696 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada do Parana** | | | | | | | | | | 88.813.798 | |
| 71170001 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.7015 | Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado do Paraná | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 69.374.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71170006 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.4027 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Apucarana - PR | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 3.500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71170011 | **22201** - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA | 21.631.1040.211A.0041 | Consolidação de Assentamentos Rurais - No Estado do Paraná | F | 3 | 7 | 90 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.139.798 | Pela Aprovação Parcial |
| 71170013 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.8622.7001 | Promoção do Cooperativismo e Associativismo para o Desenvolvimento Agropecuário - União Nacional das Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária (Unicafes) - No Estado do Paraná | F | 3 | 7 | 50 | 0 | 188 | 1.300.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada do Rio Grande do Norte** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 71210015 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.7039 | Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada do Rio Grande do Sul** | | | | | | | | | | 36.600.000 | |
| 71220003 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - nistração Direta | 20.608.1031.20ZV.7037 | Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Equipamentos Agrícolas - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 36.600.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800
CD/21489.92608-00

LexEdit
*CD214899260800*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VI - Agricultura

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: Com. Agricultura e Reforma Agrária** | | | | | | | | | | 1.300.000 | |
| 60120001 | **22202** - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA | 20.572.2203.20Y6.0001 | Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 60120002 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.210V.0001 | Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 50.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 50.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 60120003 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.127.1040.211C.0001 | Reforma Agrária e Regularização Fundiária - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 60120004 | **22201** - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA | 21.631.1040.211A.0001 | Consolidação de Assentamentos Rurais - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Agricultura Pec Abast D. Rural** | | | | | | | | | | 7.000.000 | |
| 50100001 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0001 | Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 5.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 50100002 | **22202** - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA | 20.573.2203.8924.0001 | Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 50100004 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.606.1031.21B6.0001 | Assistência Técnica e Extensão Rural - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Direitos Humanos e Minorias** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 50300001 | **22201** - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA | 21.631.1040.210Z.0001 | Reconhecimento e Indenização de Territórios Quilombolas - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Mista, Plan,Orç.e Fiscalização** | | | | | | | | | | 20.000.000 | |
| 60000003 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0001 | Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional | F | 4 | 8 | 40 | 0 | 100 | 18.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Senado do Futuro** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 50290001 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.541.1031.8593.0001 | Apoio ao Desenvolvimento da Produção Agropecuária Sustentável - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 50.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 50.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Total do Setor:** | | | | | | | | | | 294.257.558 | |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800
CD/21489.92608-00

LexEdit
*CD214899260800*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VI - Agricultura

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Remanejamento

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: Com. Agricultura Pec Abast D. Rural** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| **50100005** | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0001 | Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional | F | 4 | 8 | 40 | 0 | 176 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Total do Setor:** | | | | | | | | | | 100.000 | |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800
CD/21489.92608-00
LexEdit
*CD214899260800*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VI - Agricultura

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Afonso Florence** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| 28710001 | **22202** - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA | 20.573.2203.8924.0029 | Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Afonso Hamm** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| 20980007 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0043 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Afonso Motta** | | | | | | | | | | 2.019.365 | |
| 30200006 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0043 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.019.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Airton Faleiro** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| 39010012 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZY.0001 | Desenvolvimento Sustentável da Cadeia Produtiva do Cacau - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alessandro Molon** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| 27760024 | **22202** - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA | 20.573.2203.8924.0033 | Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Aliel Machado** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 30410003 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0041 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Altineu Côrtes** | | | | | | | | | | 700.000 | |
| 30420006 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.3275 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Aperibé - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) André Abdon** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 30450006 | **22202** - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA | 20.572.2203.20Y6.0016 | Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - No Estado do Amapá | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Antonio Brito** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 27370011 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0029 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Áurea Carolina** | | | | | | | | | | 404.170 | |
| 39160012 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.210V.0031 | Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 180.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 224.170 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Benes Leocádio** | | | | | | | | | | 150.000 | |
| 39170009 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.21B9.0024 | Promoção e Fortalecimento da Comercialização e Acesso aos Mercados - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bia Cavassa** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 41450015 | **22202** - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA | 20.572.2203.20Y6.0054 | Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bibo Nunes** | | | | | | | | | | 664.365 | |
| 39200004 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0043 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 664.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bohn Gass** | | | | | | | | | | 2.565.000 | |
| 28620015 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0001 | Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 120.000 | Pela Aprovação |
| 28620016 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0043 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 28620017 | **22202** - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA | 20.573.2203.8924.0043 | Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 28620018 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0043 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 28620021 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0043 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 450.000 | Pela Aprovação |
| 28620022 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.210V.0043 | Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800

CD/21489.92608-00

LexEdit
*CD214899260800*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VI - Agricultura

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 28620024 | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0043 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.095.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bruna Furlan** | | | | | | | | | | 890.000 | |
| 27970011 | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0035 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 890.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Camilo Capiberibe** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 39250005 | 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA | 21.631.1040.210Z.0016 | Reconhecimento e Indenização de Territórios Quilombolas - No Estado do Amapá | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Capitão Wagner** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 39270007 | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.7007 | Fomento ao Setor Agropecuário - Instituto Future - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carla Zambelli** | | | | | | | | | | 800.000 | |
| 39280004 | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0035 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 800.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carlos Gomes** | | | | | | | | | | 1.500.000 | |
| 30670006 | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0043 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Carlos Portinho** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 42100009 | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20Y1.0033 | Desenvolvimento da Cadeia Produtiva Pesqueira - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carlos Veras** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 39310009 | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0026 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carlos Zarattini** | | | | | | | | | | 150.000 | |
| 25200004 | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.3593 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Iepê - SP | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carmen Zanotto** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 29250010 | 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA | 20.573.2203.8924.0001 | Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |
| 29250012 | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.210V.0042 | Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Chico D'angelo** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| 24970007 | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20Y1.3347 | Desenvolvimento da Cadeia Produtiva Pesqueira - No Município de São João da Barra - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Chico Rodrigues** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 41430009 | 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA | 20.572.2203.20Y6.0001 | Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Chris Tonietto** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 39420012 | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0033 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Christino Aureo** | | | | | | | | | | 1.300.000 | |
| 39430005 | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0033 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 39430006 | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20Y0.0033 | Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Cleber Verde** | | | | | | | | | | 110.000 | |
| 23880004 | 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA | 20.573.2203.8924.0021 | Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária - No Estado do Maranhão | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 110.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Covatti Filho** | | | | | | | | | | 1.619.682 | |
| 30770006 | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0043 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.619.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Cristiano Vale** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| [illegible] | [illegible] - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - [illegible]nistração Direta | 20.608.1031.20ZV.0015 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Pará | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800
CD/21489.92608-00

LexEdit
*CD214899260800*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VI - Agricultura

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Da Vitoria** | | | | | | | | | | 1.439.365 | |
| 39480004 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0032 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.439.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Damião Feliciano** | | | | | | | | | | 750.000 | |
| 35300006 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0025 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 750.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Daniel Almeida** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 13390009 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.541.1031.8593.0029 | Apoio ao Desenvolvimento da Produção Agropecuária Sustentável - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Daniel Trzeciak** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 39510002 | **22202** - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA | 20.572.2203.20Y6.0040 | Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - Na Região Sul | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Daniela do Waguinho** | | | | | | | | | | 240.000 | |
| 39520014 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0033 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 240.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Delegado Waldir** | | | | | | | | | | 1 | |
| 29270007 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0052 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Dr. Frederico** | | | | | | | | | | 2.170.000 | |
| 39600005 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0031 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.170.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Eduardo Girão** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 41380005 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.210V.0023 | Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 41380009 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0023 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Eduardo Gomes** | | | | | | | | | | 1.456.720 | |
| 41860006 | **22202** - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA | 20.573.2203.8924.0001 | Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária - Nacional | F<br>F | 4<br>3 | 6<br>6 | 90<br>90 | 0<br>0 | 188<br>188 | 145.000<br>311.720 | Pela Aprovação<br>Pela Aprovação |
| 41860010 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0017 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Tocantins | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Efraim Filho** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 24490017 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0025 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Eli Corrêa Filho** | | | | | | | | | | 150.000 | |
| 27990002 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.3483 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Capão Bonito - SP | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Elmano Férrer** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| 37880005 | **22202** - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA | 20.573.2203.8924.0001 | Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Elmar Nascimento** | | | | | | | | | | 700.000 | |
| 30910011 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.7028 | Fomento ao Setor Agropecuário - Associação Popular em Prol da Construção da Adutora do Rio São Francisco - No Município de Campo Alegre de Lourdes - BA | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 30910012 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.7003 | Fomento ao Setor Agropecuário - Associação dos Criadores de Caprinos, Ovinos e Piscicultores de Campo Formoso - No Município de Campo Formoso - BA | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Emidinho Madeira** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 39760001 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0031 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Enrico Misasi** | | | | | | | | | | 1.200.000 | |
| 39770011 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0035 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Erika Kokay** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| [illegible] | [illegible] - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - [illegible]nistração Direta | 20.608.1031.210V.0053 | Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800

CD/21489.92608-00

LexEdit
*CD214899260800*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VI - Agricultura

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Eros Biondini** | | | | | | | | | | 150.000 | |
| 27590004 | **22202** - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA | 20.572.2203.20Y6.2762 | Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - No Município de Juiz de Fora - MG | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Euclydes Pettersen** | | | | | | | | | | 1.500.000 | |
| 39780002 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.210V.0031 | Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Fabiano Contarato** | | | | | | | | | | 1.500.000 | |
| 41800001 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0032 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fábio Ramalho** | | | | | | | | | | 937.200 | |
| 23680009 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0031 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 937.200 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Felício Laterça** | | | | | | | | | | 1.919.000 | |
| 39810007 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0033 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.919.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Filipe Barros** | | | | | | | | | | 700.000 | |
| 39860004 | **22202** - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA | 20.572.2203.20Y6.0001 | Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Frei Anastacio Ribeiro** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| 39920002 | **22202** - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA | 20.572.2203.20Y6.0025 | Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 39920012 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.210V.0025 | Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais - No Estado da Paraíba | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 39920015 | **22202** - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA | 20.573.2203.8924.0025 | Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária - No Estado da Paraíba | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Giovani Feltes** | | | | | | | | | | 2.000.000 | |
| 32400006 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0043 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Gleisi Hoffmann** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 40110019 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.210V.0041 | Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Gustavo Fruet** | | | | | | | | | | 2.483.805 | |
| 36460002 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0041 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.483.805 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Haroldo Cathedral** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 41460012 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0014 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Roraima | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Heitor Schuch** | | | | | | | | | | 3.120.000 | |
| 32980005 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0043 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 3.120.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Hélio Costa** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 40150001 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0042 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Helio Lopes** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 41020015 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.606.1031.21B6.0033 | Assistência Técnica e Extensão Rural - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Henrique Fontana** | | | | | | | | | | 399.500 | |
| 36610007 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0043 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 36610015 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.210V.0001 | Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais - Nacional | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 99.500 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Hiran Gonçalves** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 33960014 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0243 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Iracema - RR | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800
CD/21489.92608-00

LexEdit
*CD214899260800*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VI - Agricultura

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Hugo Leal** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 23970006 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0033 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Jader Barbalho** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 22630005 | **22202** - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA | 20.573.2203.8924.0001 | Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 120.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 380.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Jaqueline Cassol** | | | | | | | | | | 276.000 | |
| 41490001 | **22201** - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA | 21.363.1040.210T.7000 | Promoção da Educação do Campo - Escola Família Agrícola Padre Ezequiel Ramin - No Município de Cacoal - RO | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 276.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Jaques Wagner** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 40800004 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.363.1031.210T.0029 | Promoção da Educação do Campo - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Jarbas Vasconcelos** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 25730015 | **22211** - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB | 20.605.1031.20Y7.0026 | Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Jerônimo Goergen** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| 28640002 | **22202** - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA | 20.573.2203.8924.0001 | Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Jesus Sérgio** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 40190001 | **22202** - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA | 20.572.2203.215C.0012 | Manutenção e Modernização da Infraestrutura Física das Unidades da Embrapa - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Joaquim Passarinho** | | | | | | | | | | 900.000 | |
| 36920006 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20Y0.0015 | Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola - No Estado do Pará | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 900.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) José Ricardo** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 41090005 | **22202** - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA | 20.572.2203.20Y6.0013 | Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - No Estado do Amazonas | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 470.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 30.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Joseildo Ramos** | | | | | | | | | | 150.000 | |
| 41900007 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.8622.0029 | Promoção do Cooperativismo e Associativismo para o Desenvolvimento Agropecuário - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Julio Cesar Ribeiro** | | | | | | | | | | 427.828 | |
| 41100013 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0001 | Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 41100015 | **22201** - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA | 21.127.1040.211C.0001 | Reforma Agrária e Regularização Fundiária - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 127.828 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Júnior Mano** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 40280007 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0023 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Laercio Oliveira** | | | | | | | | | | 800.000 | |
| 26080006 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0028 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Sergipe | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 26080014 | **22211** - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB | 20.605.1031.20Y7.0028 | Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar - No Estado de Sergipe | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Laerte Bessa** | | | | | | | | | | 1.200.000 | |
| 25510005 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.210V.0050 | Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais - Na Região Centro-Oeste | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 25510007 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0050 | Fomento ao Setor Agropecuário - Na Região Centro-Oeste | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Lauriete** | | | | | | | | | | 3.350.000 | |
| 27730004 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0032 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 3.350.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Leila Barros** | | | | | | | | | | 350.000 | |
| [illegible] | **22202** - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA | 20.572.2203.20Y6.0053 | Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - No Distrito Federal | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 280.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800

CD/21489.92608-00

LexEdit
*CD214899260800*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VI - Agricultura

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 70.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Leo De Brito** | | | | | | | | | | 1.600.000 | |
| 37030004 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.210V.0012 | Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 70.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 330.000 | Pela Aprovação |
| 37030009 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.210V.0012 | Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais - No Estado do Acre | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 37030011 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.210V.0012 | Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais - No Estado do Acre | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Lincoln Portela** | | | | | | | | | | 105.000 | |
| 35950010 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0031 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 105.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Lucas Gonzalez** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 41570011 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.606.1031.21B6.0031 | Assistência Técnica e Extensão Rural - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Lucas Redecker** | | | | | | | | | | 1.050.000 | |
| 40330004 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.4715 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Amaral Ferrador - RS | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 40330011 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.5139 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Tabaí - RS | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 40330022 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0043 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Luis Carlos Heinze** | | | | | | | | | | 1.050.000 | |
| 41840004 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.214Z.0043 | Fomento à Tecnologia Agropecuária e aos Recursos Genéticos - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 41840006 | **22202** - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA | 20.572.2203.215C.0043 | Manutenção e Modernização da Infraestrutura Física das Unidades da Embrapa - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 41840007 | **22202** - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA | 20.573.2203.8924.0001 | Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luiz Nishimori** | | | | | | | | | | 1.500.000 | |
| 28740007 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20Y0.0041 | Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 28740009 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0041 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luiza Erundina** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 36110020 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.21B9.0001 | Promoção e Fortalecimento da Comercialização e Acesso aos Mercados - Nacional | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luizianne Lins** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 37100008 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.21B9.0023 | Promoção e Fortalecimento da Comercialização e Acesso aos Mercados - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Mara Rocha** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 40380007 | **22202** - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA | 20.572.2203.215C.0012 | Manutenção e Modernização da Infraestrutura Física das Unidades da Embrapa - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marcelo Álvaro Antônio** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| 37130008 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0031 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marcelo Nilo** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 41170003 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0029 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marcelo Ramos** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 91180006 | **22202** - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA | 20.572.2203.20Y6.0013 | Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - No Estado do Amazonas | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **A** | **Federal) Márcio Biolchi** | | | | | | | | | 2.889.000 | |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800

CD/21489.92608-00

LexEdit
*CD214899260800*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VI - Agricultura

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 37180004 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0043 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.889.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Marcio Bittar** | | | | | | | | | | 350.000 | |
| 40780001 | **22202** - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA | 20.572.2203.215C.0001 | Manutenção e Modernização da Infraestrutura Física das Unidades da Embrapa - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marcon** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 28670006 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0040 | Fomento ao Setor Agropecuário - Na Região Sul | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Maria do Rosário** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 19830003 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0001 | Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Merlong Solano** | | | | | | | | | | 465.000 | |
| 38220003 | **22202** - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA | 20.572.2203.20Y6.0022 | Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - No Estado do Piauí | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 465.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Misael Varella** | | | | | | | | | | 650.000 | |
| 37310006 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.606.1031.21B6.0031 | Assistência Técnica e Extensão Rural - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 650.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Moses Rodrigues** | | | | | | | | | | 2.140.000 | |
| 37330003 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0020 | Fomento ao Setor Agropecuário - Na Região Nordeste | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 1.640.000 | Pela Aprovação |
| 37330008 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20Y0.0020 | Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola - Na Região Nordeste | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Nilda Gondim** | | | | | | | | | | 1.500.000 | |
| 42180010 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0025 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Norma Ayub** | | | | | | | | | | 380.000 | |
| 38580012 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0032 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 380.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Osmar Terra** | | | | | | | | | | 1.200.000 | |
| 90480003 | **22202** - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA | 20.573.2203.8924.0001 | Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 90480004 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0043 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Padre João** | | | | | | | | | | 580.000 | |
| 27640006 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0031 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 110.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 27640013 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.7000 | Fomento ao Setor Agropecuário - Associação Regional de Cooperação Agrícola da Zona da Mata de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 27640016 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.7001 | Fomento ao Setor Agropecuário - Rede de Intercambio de Tecnologias Alternativas - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 30.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 90.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Patrus Ananias** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 14080015 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0031 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paula Belmonte** | | | | | | | | | | 350.000 | |
| 40530009 | **22202** - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA | 20.573.2203.8924.0053 | Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 40530012 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0053 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulão** | | | | | | | | | | 150.000 | |
| 29730018 | **22211** - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB | 20.605.1031.20Y7.0001 | Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Freire Costa** | | | | | | | | | | 2.400.000 | |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800

CD/21489.92608-00

LexEdit
*CD214899260800*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VI - Agricultura

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 28130012 | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0035 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Ganime** | | | | | | | | | | 350.000 | |
| 40540016 | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.3358 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Tanguá - RJ | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Paulo Paim** | | | | | | | | | | 2.319.682 | |
| 20230006 | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0043 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.319.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Pimenta** | | | | | | | | | | 680.000 | |
| 19860010 | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.210V.0043 | Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 19860011 | 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA | 21.363.1040.210T.0043 | Promoção da Educação do Campo - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 480.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Teixeira** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 25340009 | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.606.1031.21B6.0001 | Assistência Técnica e Extensão Rural - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pedro Cunha Lima** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 37390005 | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.7004 | Fomento ao Setor Agropecuário - Associação Paraibana dos Criadores de Caprinos e Ovinos (APACCO) - No Município de Campina Grande - PB | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pedro Uczai** | | | | | | | | | | 1.165.000 | |
| 28550003 | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0042 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 28550004 | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0042 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 28550005 | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0042 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 105.000 | Pela Aprovação |
| 28550006 | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0042 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 105.000 | Pela Aprovação |
| 28550007 | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0001 | Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 105.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pedro Westphalen** | | | | | | | | | | 1.060.000 | |
| 41680008 | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0043 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.060.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Perpétua Almeida** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 11970002 | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.210V.0012 | Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Plínio Valério** | | | | | | | | | | 190.000 | |
| 41370007 | 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA | 20.572.2203.20Y6.0001 | Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 10.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 180.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rafael Motta** | | | | | | | | | | 105.000 | |
| 37420012 | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20Y0.0024 | Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 105.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Raul Henry** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 24570006 | 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB | 20.605.1031.20Y7.7000 | Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar - Reforma da SUREG - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Reginaldo Lopes** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| 14110012 | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.8622.0031 | Promoção do Cooperativismo e Associativismo para o Desenvolvimento Agropecuário - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Renan Calheiros** | | | | | | | | | | 450.000 | |
| 22890004 | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.1825 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Piranhas - AL | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 450.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800
CD/21489.92608-00

LexEdit
*CD214899260800*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VI - Agricultura

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Ricardo Izar** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| **28150004** | **22202** - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA | 20.573.2203.8924.0035 | Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 65.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 35.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ricardo Teobaldo** | | | | | | | | | | 150.000 | |
| **37470009** | **22211** - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB | 20.605.1031.20Y7.0026 | Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Roberto Alves** | | | | | | | | | | 270.000 | |
| **26150002** | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0035 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 270.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Roberto de Lucena** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| **28160007** | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0035 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rogério Correia** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| **40640003** | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.8622.0031 | Promoção do Cooperativismo e Associativismo para o Desenvolvimento Agropecuário - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rogério Peninha Mendonça** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| **28560002** | **22211** - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB | 20.605.1031.20Y7.0042 | Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ronaldo Carletto** | | | | | | | | | | 309.365 | |
| **37520003** | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.7005 | Fomento ao Setor Agropecuário - Sindicato dos Produtores Rurais de Serrinha - No Município de Serrinha - BA | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 159.365 | Pela Aprovação |
| **37520005** | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.7006 | Fomento ao Setor Agropecuário - Associação Produtiva e de Pequenos Produtores Rurais do Povoado Volta de Baixo - No Município de Campo Alegre de Lourdes - BA | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rosana Valle** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| **41710017** | **22202** - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA | 20.573.2203.8924.0001 | Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 70.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 30.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Rose de Freitas** | | | | | | | | | | 3.000.000 | |
| **38010003** | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0032 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ruy Carneiro** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| **27150006** | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.8622.1484 | Promoção do Cooperativismo e Associativismo para o Desenvolvimento Agropecuário - No Município de Pilões - PB | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **27150014** | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20Y1.0025 | Desenvolvimento da Cadeia Produtiva Pesqueira - No Estado da Paraíba | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Sâmia Bomfim** | | | | | | | | | | 750.000 | |
| **41300013** | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20Y0.7000 | Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola - Cooperativa de Pescadores Artesanais do Bairro da Prainha de Iguape (Cooperpesca Artesanal) - No Município de Iguape - SP | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 750.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Sanderson** | | | | | | | | | | 468.895 | |
| **40730007** | **22211** - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB | 20.122.0032.2000.0043 | Administração da Unidade - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 468.895 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Sargento Fahur** | | | | | | | | | | 1.118.000 | |
| **40660007** | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0041 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.013.000 | Pela Aprovação |
| **40660011** | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.210V.0041 | Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 105.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Sérgio Petecão** | | | | | | | | | | 700.000 | |
| **29140016** | **22202** - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA | 20.573.2203.8924.0012 | Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária - No Estado do Acre | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **29140017** | **22202** - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA | 20.572.2203.215C.0012 | Manutenção e Modernização da Infraestrutura Física das Unidades da Embrapa - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Sergio Souza** | | | | | | | | | | 1.500.000 | |
| **38090005** | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0041 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Severino Pessoa** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800
CD/21489.92608-00

LexEdit
*CD214899260800*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VI - Agricultura

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41310002 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.8622.0027 | Promoção do Cooperativismo e Associativismo para o Desenvolvimento Agropecuário - No Estado de Alagoas | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Sidney Leite** | | | | | | | | | | 730.000 | |
| 40680005 | **22201** - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA | 21.631.1040.211A.7000 | Consolidação de Assentamentos Rurais - Aquisição de Patrulha Mecanizada - Assentamento PAE Bela Vista II - No Município de Manaquiri - AM | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 40680010 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.8622.0013 | Promoção do Cooperativismo e Associativismo para o Desenvolvimento Agropecuário - No Estado do Amazonas | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 180.000 | Pela Aprovação |
| 40680016 | **22201** - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA | 21.631.1040.211A.7001 | Consolidação de Assentamentos Rurais - Aquisição de Patrulha Mecanizada - Assentamento Projeto Agroflorestal Rio Içá - No Município de Santo Antônio do Içá - AM | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Simone Tebet** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 38030006 | **22202** - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA | 20.573.2203.8924.0001 | Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Taliria Petrone** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| 40700013 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.363.1031.210T.0033 | Promoção da Educação do Campo - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Tereza Nelma** | | | | | | | | | | 850.000 | |
| 41740007 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.210V.0027 | Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais - No Estado de Alagoas | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 850.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Túlio Gadêlha** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 41750008 | **22202** - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA | 20.573.2203.8924.0026 | Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária - No Estado de Pernambuco | F<br>F | 3<br>4 | 6<br>6 | 90<br>90 | 0<br>0 | 188<br>188 | 300.000<br>200.000 | Pela Aprovação<br>Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Valmir Assunção** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 27500005 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.210V.0001 | Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais - Nacional | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Veneziano Vital do Rêgo** | | | | | | | | | | 1.400.000 | |
| 40880008 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0025 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vicentinho** | | | | | | | | | | 210.000 | |
| 19970024 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.210V.0035 | Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 210.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vitor Lippi** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 37770007 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0035 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Wellington Roberto** | | | | | | | | | | 1.500.000 | |
| 12770002 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0025 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Zé Silva** | | | | | | | | | | 2.254.482 | |
| 27690005 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0031 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.004.482 | Pela Aprovação |
| 27690006 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0031 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 27690008 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.2656 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Gouveia - MG | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Zeca Dirceu** | | | | | | | | | | 700.000 | |
| 28490004 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.8622.0041 | Promoção do Cooperativismo e Associativismo para o Desenvolvimento Agropecuário - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Zenaide Maia** | | | | | | | | | | 120.000 | |
| 40910008 | **22201** - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA | 21.363.1040.210T.0024 | Promoção da Educação do Campo - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 120.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Zequinha Marinho** | | | | | | | | | | 300.001 | |
| 41820009 | **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20Y0.0015 | Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola - No Estado do Pará | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800
CD/21489.92608-00

LexEdit
*CD214899260800*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VI - Agricultura

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41820010 | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.608.1031.20ZV.0015 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Pará | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1 | Pela Aprovação |
| Total do Setor: | | | | | | | | | | 108.751.426 | |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800
CD/21489.92608-00
LexEdit
*CD214899260800*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Relação das Emendas Atendidas - Emendas de Relator Setorial de Despesa**

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

***Relatório vazio: nenhum registro recuperado.**

LexEdit
*CD214899260800*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800
CD/21489.92608-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Relação das Emendas Não Atendidas por Autor (Rejeitada / Prejudicada / Inadmitida / Retirada Pelo Autor)**

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

***Relatório vazio: nenhum registro recuperado.**


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800
CD/21489.92608-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VI - Agricultura

**Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial**

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

***Relatório vazio: nenhum registro recuperado.**


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800
CD/21489.92608-00
LexEdit
*CD214899260800*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Espelhos das Emendas de Relator Setorial

| TIPO AUTOR | TIPO DE EMENDA | EMENDA |
|---|---|---|
| Relator setorial | REMANEJAMENTO | **80060001** |

EMENTA
Cancelamento de despesa para atendimento de Emenda de Remanejamento

| MODALIDADE DE EMENDA | SEQUENCIAL |
|---|---|
| Despesa - Constituição ou aumento da reserva de recursos - origem cancelamento | **000020006** |

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
00 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

**ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO**

| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| 00000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional | 00006 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional - Setor 06 |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** **00.000.0000.0000.0000**

| FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO |
|---|---|
| 00 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional | 000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional |

PROGRAMA
0000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

AÇÃO
0000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

SUBTÍTULO
0000 - Classificador para sequencial de apropriação

LOCALIDADE BENEFICIADA
0000000 - Classificador para sequencial de apropriação

| ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA | META | QTD META A ALTERAR |
|---|---|---|
| | | |

*em R$ 1,00*

| GND | | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | RP | ACRÉSCIMO |
|---|---|---|---|---|---|
| 0 | Reserva de Recursos do Congresso Nacional | 00 | Reserva de Recursos do Congresso Nacional | Z | 0 |
| 0 | Reserva de Recursos do Congresso Nacional | 00 | Reserva de Recursos do Congresso Nacional | Z | 0 |
| | | | | **TOTAL:** | **0** |

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS**

*em R$ 1,00*

| SEQUENCIAL | FONTE | GND | | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | ID | RP | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000000821 | 100 | 3 | Outras Despesas Correntes | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 0 |
| 000000821 | 176 | 3 | Outras Despesas Correntes | 30 | Transferências a Estados e ao Distrito Federal | 0 | 2 | 0 |
| | | | | | | **TOTAL:** | | **0** |

**JUSTIFICATIVA**
Cancelamento de despesa para atendimento de Emenda de Remanejamento, em conformidade com o Parpre

LexEdit
*CD214899260800*
CD/21489.92608-00



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| UF | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Exterior - EX** | | | | | |
| EX | 9.370.129 | 0 | 0 | 0 | 9.370.129 |
| **Total da Região:** | **9.370.129** | **0** | **0** | **0** | **9.370.129** |
| **Nacional - NA** | | | | | |
| NA | 14.112.107.566 | -87.936.636 | 35.349.048 | -100.000 | 14.059.419.978 |
| **Total da Região:** | **14.112.107.566** | **-87.936.636** | **35.349.048** | **-100.000** | **14.059.419.978** |
| **Região Centro-Oeste - CO** | | | | | |
| CO | 0 | 0 | 1.200.000 | 0 | 1.200.000 |
| DF | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| GO | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| MS | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| MT | 0 | 0 | 2.500.000 | 0 | 2.500.000 |
| **Total da Região:** | **0** | **0** | **4.700.001** | **0** | **4.700.001** |
| **Região Nordeste - NE** | | | | | |
| AL | 0 | 0 | 3.300.000 | 0 | 3.300.000 |
| BA | 0 | 0 | 35.219.365 | 0 | 35.219.365 |
| CE | 0 | 0 | 2.300.000 | 0 | 2.300.000 |
| MA | 0 | 0 | 110.000 | 0 | 110.000 |
| NE | 0 | 0 | 2.140.000 | 0 | 2.140.000 |
| PB | 0 | 0 | 11.450.000 | 0 | 11.450.000 |
| PE | 0 | 0 | 1.150.000 | 0 | 1.150.000 |
| PI | 0 | 0 | 465.000 | 0 | 465.000 |
| RN | 0 | 0 | 1.375.000 | 0 | 1.375.000 |
| SE | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| **Total da Região:** | **0** | **0** | **58.309.365** | **0** | **58.309.365** |
| **Região Norte - NO** | | | | | |
| AC | 0 | 0 | 3.100.000 | 0 | 3.100.000 |
| AM | 0 | 0 | 1.330.000 | 0 | 1.330.000 |
| AP | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| PA | 0 | 0 | 11.143.697 | 0 | 11.143.697 |
| RO | 0 | 0 | 8.126.000 | 0 | 8.126.000 |
| RR | 0 | 0 | 15.400.000 | 0 | 15.400.000 |
| TO | 0 | 0 | 6.852.174 | 0 | 6.852.174 |
| **Total da Região:** | **0** | **0** | **46.351.871** | **0** | **46.351.871** |
| **Região Sudeste - SD** | | | | | |
| ES | 0 | 0 | 45.753.365 | 0 | 45.753.365 |
| MG | 0 | 0 | 11.300.852 | 0 | 11.300.852 |
| RJ | 0 | 0 | 8.359.000 | 0 | 8.359.000 |
| SP | 0 | 0 | 10.820.000 | 0 | 10.820.000 |
| **Total da Região:** | **0** | **0** | **76.233.217** | **0** | **76.233.217** |
| **Região Sul - SL** | | | | | |
| PR | 0 | 0 | 97.315.603 | 0 | 97.315.603 |
| RS | 0 | 0 | 60.785.989 | 0 | 60.785.989 |
| SC | 0 | 0 | 23.663.890 | 0 | 23.663.890 |
| SL | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| **Total da Região:** | **0** | **0** | **182.165.482** | **0** | **182.165.482** |
| **Total do Setor:** | 14.121.477.695 | -87.936.636 | 403.108.984 | -100.000 | 14.436.550.043 |

LexEdit
*CD214899260800*
CD214899260800-00
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| UF | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Região Sudeste - SD** | | | | | |
| MG | 1.750.000 | 0 | 0 | 0 | 1.750.000 |
| **Total da Região:** | **1.750.000** | **0** | **0** | **0** | **1.750.000** |
| **Total do Setor:** | 1.750.000 | 0 | 0 | 0 | 1.750.000 |

CD/21489.92608-00

LexEdit
*CD214899260800*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | | | | | |
| **22101** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 5.816.442.182 | -79.615.209 | 358.831.047 | -100.000 | 6.095.558.020 |
| **22106** - Serviço Florestal Brasileiro - SFB | 56.955.812 | -316.290 | 0 | 0 | 56.639.522 |
| **22201** - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA | 3.235.636.923 | 0 | 23.987.322 | 0 | 3.259.624.245 |
| **22202** - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA | 3.386.668.319 | -8.005.137 | 18.721.720 | 0 | 3.397.384.902 |
| **22211** - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB | 1.619.177.717 | 0 | 1.568.895 | 0 | 1.620.746.612 |
| **22906** - Fundo de Defesa da Economia Cafeeira | 6.596.742 | 0 | 0 | 0 | 6.596.742 |
| **Total:** | **14.121.477.695** | **-87.936.636** | **403.108.984** | **-100.000** | **14.436.550.043** |

CD/21489.92608-00

LexEdit
*CD214899260800*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Função** | | | | | |
| **09** - Previdência Social | 2.800.818.357 | 0 | 0 | 0 | 2.800.818.357 |
| **18** - Gestão Ambiental | 56.772.812 | -316.290 | 0 | 0 | 56.456.522 |
| **20** - Agricultura | 7.859.479.162 | -87.538.693 | 379.121.662 | -100.000 | 8.150.961.131 |
| **21** - Organização Agrária | 1.367.908.011 | -81.653 | 23.987.322 | 0 | 1.391.813.680 |
| **28** - Encargos Especiais | 1.730.813.622 | 0 | 0 | 0 | 1.730.813.622 |
| **99** - Reserva de Contingência | 305.685.731 | 0 | 0 | 0 | 305.685.731 |
| **Total:** | **14.121.477.695** | **-87.936.636** | **403.108.984** | **-100.000** | **14.436.550.043** |

CD/21489.92608800
LexEdit
*CD214899260800*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Subfunção** | | | | | |
| **122** - Administração Geral | 5.911.636.210 | -10.219.821 | 468.895 | 0 | 5.901.885.284 |
| **125** - Normatização e Fiscalização | 152.608.624 | -4.639.995 | 0 | 0 | 147.968.629 |
| **127** - Ordenamento Territorial | 80.609.354 | -198.561 | 8.077.828 | 0 | 88.488.621 |
| **131** - Comunicação Social | 1.510.068 | -89.999 | 0 | 0 | 1.420.069 |
| **211** - Relações Diplomáticas | 380.200 | 0 | 0 | 0 | 380.200 |
| **244** - Assistência Comunitária | 468.040.642 | 0 | 0 | 0 | 468.040.642 |
| **272** - Previdência do Regime Estatutário | 2.800.818.357 | 0 | 0 | 0 | 2.800.818.357 |
| **301** - Atenção Básica | 448.128.266 | 0 | 0 | 0 | 448.128.266 |
| **363** - Ensino Profissional | 17.935.268 | 0 | 1.476.000 | 0 | 19.411.268 |
| **366** - Educação de Jovens e Adultos | 450.000 | 0 | 0 | 0 | 450.000 |
| **422** - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 600.000 | 0 | 0 | 0 | 600.000 |
| **541** - Preservação e Conservação Ambiental | 15.765.787 | -213.000 | 200.000 | 0 | 15.752.787 |
| **545** - Meteorologia | 20.865.982 | -1.225.217 | 0 | 0 | 19.640.765 |
| **571** - Desenvolvimento Científico | 4.150.000 | -243.000 | 0 | 0 | 3.907.000 |
| **572** - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 141.366.966 | -6.016.044 | 13.155.000 | 0 | 148.505.922 |
| **573** - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 30.865.248 | -1.479.282 | 5.566.720 | 0 | 34.952.686 |
| **605** - Abastecimento | 472.282.378 | 0 | 1.100.000 | 0 | 473.382.378 |
| **606** - Extensão Rural | 30.580.500 | 0 | 3.250.000 | 0 | 33.830.500 |
| **608** - Promoção da Produção Agropecuária | 1.063.803.159 | -61.068.281 | 354.681.047 | -100.000 | 1.357.315.925 |
| **609** - Defesa Agropecuária | 16.400.000 | -774.000 | 0 | 0 | 15.626.000 |
| **631** - Reforma Agrária | 71.037.090 | -81.653 | 15.133.494 | 0 | 86.088.931 |
| **691** - Promoção Comercial | 28.429.731 | -1.687.783 | 0 | 0 | 26.741.948 |
| **846** - Outros Encargos Especiais | 2.037.528.134 | 0 | 0 | 0 | 2.037.528.134 |
| **999** - Reserva de Contingência | 305.685.731 | 0 | 0 | 0 | 305.685.731 |
| **Total:** | **14.121.477.695** | **-87.936.636** | **403.108.984** | **-100.000** | **14.436.550.043** |

CD214899260800
LexEdit
*CD214899260800*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/GND

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Grupo de Natureza de Despesa (GND)** | | | | | |
| **1** - Pessoal e Encargos Sociais | 8.750.166.701 | 0 | 0 | 0 | 8.750.166.701 |
| **3** - Outras Despesas Correntes | 3.050.517.553 | -85.672.770 | 52.836.650 | 0 | 3.017.681.433 |
| **4** - Investimentos | 114.239.097 | -2.263.866 | 350.272.334 | -100.000 | 462.147.565 |
| **5** - Inversões Financeiras | 1.900.868.613 | 0 | 0 | 0 | 1.900.868.613 |
| **9** - Reserva de Contingência | 305.685.731 | 0 | 0 | 0 | 305.685.731 |
| **Total:** | **14.121.477.695** | **-87.936.636** | **403.108.984** | **-100.000** | **14.436.550.043** |

CD/21489.926080-00
LexEdit
*CD214899260800*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado Primário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador de Resultado Primário** | | | | | |
| **0** - Financeiro | 1.081.422.621 | 0 | 0 | 0 | 1.081.422.621 |
| **1** - Primário Obrigatória | 10.909.758.528 | 0 | 0 | 0 | 10.909.758.528 |
| **2** - Primário Discricionário | 2.130.296.546 | -87.936.636 | 15.139.798 | -100.000 | 2.057.399.708 |
| **6** - Discricionária Decorrente de Emendas Individuais de Execução Obrigatória | 0 | 0 | 108.751.426 | 0 | 108.751.426 |
| **7** - Discricionária Decorrente de Emendas de Bancada Impositiva | 0 | 0 | 250.617.760 | 0 | 250.617.760 |
| **8** - Discricionária Decorrente de Emendas de Comissão Permanente | 0 | 0 | 28.600.000 | 0 | 28.600.000 |
| **Total:** | **14.121.477.695** | **-87.936.636** | **403.108.984** | **-100.000** | **14.436.550.043** |

CD/21489.926080-00

LexEdit
*CD214899260800*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70-1 (ANEXO: 001)





## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Fonte

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Recursos** | | | | | |
| **100** - Recursos Primários de Livre Aplicação | 8.801.731.056 | -87.936.636 | 43.639.798 | 0 | 8.757.434.218 |
| **129** - Recursos de Concessões e Permissões | 12.215.261 | 0 | 0 | 0 | 12.215.261 |
| **148** - Operações de Crédito Externas - em Moeda | 12.517.485 | 0 | 0 | 0 | 12.517.485 |
| **150** - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação | 177.878.693 | 0 | 0 | 0 | 177.878.693 |
| **151** - Recursos Livres da Seguridade Social | 179.509.252 | 0 | 0 | 0 | 179.509.252 |
| **156** - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público | 2.800.818.357 | 0 | 0 | 0 | 2.800.818.357 |
| **160** - Recursos das Operações Oficiais de Crédito | 469.022.378 | 0 | 0 | 0 | 469.022.378 |
| **163** - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público | 88.915.920 | 0 | 0 | 0 | 88.915.920 |
| **164** - Títulos da Dívida Agrária | 180.000 | 0 | 0 | 0 | 180.000 |
| **170** - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica | 19.418.639 | 0 | 0 | 0 | 19.418.639 |
| **172** - Outras Contribuições Econômicas | 438.608 | 0 | 0 | 0 | 438.608 |
| **174** - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 70.816.171 | 0 | 0 | 0 | 70.816.171 |
| **176** - Outras Contribuições Sociais | 1.476.511.100 | 0 | 100.000 | -100.000 | 1.476.511.100 |
| **180** - Recursos Próprios Financeiros | 6.580.072 | 0 | 0 | 0 | 6.580.072 |
| **188** - Recursos Financeiros de Livre Aplicação | 0 | 0 | 359.369.186 | 0 | 359.369.186 |
| **195** - Doações de Entidades Internacionais | 1.690.000 | 0 | 0 | 0 | 1.690.000 |
| **196** - Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais | 3.234.703 | 0 | 0 | 0 | 3.234.703 |
| **Total:** | **14.121.477.695** | **-87.936.636** | **403.108.984** | **-100.000** | **14.436.550.043** |

LexEdit
*CD214899260800*
CD/21489926080
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa** | | | | | |
| **0032** - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo | 9.468.807.413 | -10.309.820 | 468.895 | 0 | 9.458.966.488 |
| **0901** - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais | 1.722.731.821 | 0 | 0 | 0 | 1.722.731.821 |
| **0909** - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais | 7.947.404 | 0 | 0 | 0 | 7.947.404 |
| **0910** - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais | 134.397 | 0 | 0 | 0 | 134.397 |
| **0999** - Reserva de Contingência | 305.685.731 | 0 | 0 | 0 | 305.685.731 |
| **1031** - Agropecuária Sustentável | 2.095.137.660 | -64.044.281 | 359.831.047 | -100.000 | 2.390.824.426 |
| **1040** - Governança Fundiária | 160.796.444 | -280.214 | 24.087.322 | 0 | 184.603.552 |
| **1041** - Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais | 19.805.933 | -150.000 | 0 | 0 | 19.655.933 |
| **2202** - Defesa Agropecuária | 168.688.824 | -5.413.995 | 0 | 0 | 163.274.829 |
| **2203** - Pesquisa e Inovação Agropecuária | 171.182.068 | -7.738.326 | 18.721.720 | 0 | 182.165.462 |
| **2217** - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano | 110.000 | 0 | 0 | 0 | 110.000 |
| **6011** - Cooperação com o Desenvolvimento Nacional | 450.000 | 0 | 0 | 0 | 450.000 |
| **Total:** | **14.121.477.695** | **-87.936.636** | **403.108.984** | **-100.000** | **14.436.550.043** |

LexEdit
*CD214899260800*
CD214899260800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | | | | | |
| **22208** - Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASAMINAS | 1.750.000 | 0 | 0 | 0 | 1.750.000 |
| **Total:** | **1.750.000** | **0** | **0** | **0** | **1.750.000** |

CD/21489.92608-00

LexEdit
*CD214899260800*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Função** | | | | | |
| **20** - Agricultura | 1.750.000 | 0 | 0 | 0 | 1.750.000 |
| **Total:** | **1.750.000** | **0** | **0** | **0** | **1.750.000** |

CD/21489.92608-00

LexEdit
*CD214899260800*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Subfunção** | | | | | |
| **122** - Administração Geral | 1.550.000 | 0 | 0 | 0 | 1.550.000 |
| **126** - Tecnologia da Informação | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 |
| **Total:** | **1.750.000** | **0** | **0** | **0** | **1.750.000** |

CD/21489.92608-00

LexEdit
*CD214899260800*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado Primário

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador de Resultado Primário** | | | | | |
| **2** - Primário Discricionário | 1.750.000 | 0 | 0 | 0 | 1.750.000 |
| **Total:** | **1.750.000** | **0** | **0** | **0** | **1.750.000** |

CD/21489.92608-00

LexEdit
*CD214899260800*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa** | | | | | |
| **0035** - Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais | 1.750.000 | 0 | 0 | 0 | 1.750.000 |
| **Total:** | **1.750.000** | **0** | **0** | **0** | **1.750.000** |

CD/21489.92608-00

LexEdit
*CD214899260800*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VI - Agricultura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **3.859.390.079** | **-9.876.719** | **0** | **0** | **3.849.513.360** |
| 20.122.0032.2000.0001 | 000000798 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 785.000 | 0 | 0 | 0 | 785.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.422.005 | -325.320 | 0 | 0 | 5.096.685 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 155.913.982 | -9.354.838 | 0 | 0 | 146.559.144 |
| 20.301.0032.2004.0001 | 000000799 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 22.012.485 | 0 | 0 | 0 | 22.012.485 |
| 20.122.0032.20TP.0001 | 000000800 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.257.822.399 | 0 | 0 | 0 | 1.257.822.399 |
| 20.301.0032.212B.0001 | 000000801 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 60.339.720 | 0 | 0 | 0 | 60.339.720 |
| 20.301.0032.212B.0002 | 000000802 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Exterior | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 8.855.532 | 0 | 0 | 0 | 8.855.532 |
| 20.122.0032.216H.0001 | 000000803 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.776.039 | -106.562 | 0 | 0 | 1.669.477 |
| 20.131.0032.4641.0001 | 000000804 | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.499.999 | -89.999 | 0 | 0 | 1.410.000 |
| 09.272.0032.0181.0001 | 000000805 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 2.125.936.357 | 0 | 0 | 0 | 2.125.936.357 |
| 20.846.0032.09HB.0001 | 000000806 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 219.026.561 | 0 | 0 | 0 | 219.026.561 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **6.740.780** | **0** | **0** | **0** | **6.740.780** |
| 28.846.0909.000M.0001 | 000000807 | Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013) - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 6.684.859 | 0 | 0 | 0 | 6.684.859 |
| 28.846.0909.00S6.0001 | 000000808 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0001 | 000000809 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 54.921 | 0 | 0 | 0 | 54.921 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **134.397** | **0** | **0** | **0** | **134.397** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000000810 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 134.397 | 0 | 0 | 0 | 134.397 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **160.539.247** | **0** | **0** | **0** | **160.539.247** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000000811 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 176 | 160.539.247 | 0 | 0 | 0 | 160.539.247 |
| **1031** | **Agropecuária Sustentável** | | | | | | | | **1.615.518.609** | **-64.044.281** | **358.731.047** | **-100.000** | **1.910.105.375** |
| 20.608.1031.20Y0.0001 | 000000812 | Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 623.000 | 0 | 0 | 0 | 623.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 715.771 | 0 | 0 | 0 | 715.771 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 2.426.571 | 0 | 0 | 0 | 2.426.571 |
| 20.608.1031.20Y1.0001 | 000000813 | Desenvolvimento da Cadeia Produtiva Pesqueira - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 2.426.571 | 0 | 0 | 0 | 2.426.571 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 73.429 | 0 | 0 | 0 | 73.429 |
| 20.608.1031.20Y2.0001 | 000000814 | Ordenamento, Monitoramento, Controle e Fiscalização da Atividade Pesqueira - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 931.087 | 0 | 0 | 0 | 931.087 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 2.426.571 | 0 | 0 | 0 | 2.426.571 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 672.000 | 0 | 0 | 0 | 672.000 |
| 20.608.1031.20ZS.0001 | 000000815 | Desenvolvimento da Agroenergia - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 |
| 20.691.1031.20ZT.0001 | 000000816 | Promoção do Agronegócio Brasileiro no Mercado Internacional - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 28.129.731 | -1.687.783 | 0 | 0 | 26.441.948 |
| 20.608.1031.20ZU.0001 | 000000817 | Redução de Riscos na Atividade Agropecuária - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.282.129 | -196.927 | 0 | 0 | 3.085.202 |
| 20.608.1031.20ZV.0001 | 000000818 | Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional | F | 4 | 8 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 18.000.000 | 0 | 18.000.000 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 5.000.000 | 0 | 5.000.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 725.000 | 0 | 725.000 |
| | | | F | 4 | 8 | 40 | 0 | 176 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 4.500.000 | -270.000 | 0 | 0 | 4.230.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 633.799 | 0 | 0 | 0 | 633.799 |
| | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 20.608.1031.20ZY.0001 | 000000819 | Desenvolvimento Sustentável da Cadeia Produtiva do Cacau - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 9.973.884 | -598.433 | 0 | 0 | 9.375.451 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 205.710 | 0 | 0 | 0 | 205.710 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800

CD/21489.92608-00

LexEdit
*CD214899260800*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VI - Agricultura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta* | | | | | | | | | | | | | |
| 20.363.1031.210T.0001 | 000000820 | Promoção da Educação do Campo - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 176 | 9.385.268 | 0 | 0 | 0 | 9.385.268 |
| 20.608.1031.210V.0001 | 000000821 | Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais - Nacional | F | 3 | 2 | 30 | 0 | 176 | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 176 | 600.000 | 0 | 0 | 0 | 600.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 176 | 3.557.499 | 0 | 0 | 0 | 3.557.499 |
| | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 148 | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 176 | 4.053.827 | 0 | 0 | -100.000 | 3.953.827 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 599.500 | 0 | 599.500 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 625.000 | 0 | 0 | 0 | 625.000 |
| 20.608.1031.213F.0001 | 000000822 | Funcionamento dos Terminais Pesqueiros Públicos de Propriedade e Administração da União - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 2.426.571 | 0 | 0 | 0 | 2.426.571 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.513.429 | -210.805 | 0 | 0 | 3.302.624 |
| 20.608.1031.214Z.0001 | 000000823 | Fomento à Tecnologia Agropecuária e aos Recursos Genéticos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 700.000 | 0 | 0 | 0 | 700.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| 20.608.1031.215A.0001 | 000000824 | Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 602.350 | 0 | 0 | 0 | 602.350 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 172 | 438.608 | 0 | 0 | 0 | 438.608 |
| 20.545.1031.2161.0001 | 000000825 | Produção e Divulgação de Informações Meteorológicas e Climatológicas - Nacional | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 45.694 | 0 | 0 | 0 | 45.694 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 20.420.288 | -1.225.217 | 0 | 0 | 19.195.071 |
| 20.606.1031.21B6.0001 | 000000826 | Assistência Técnica e Extensão Rural - Nacional | F | 3 | 2 | 30 | 0 | 176 | 3.000.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000.000 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 176 | 17.530.500 | 0 | 0 | 0 | 17.530.500 |
| | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 176 | 10.000.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000.000 |
| 20.608.1031.21B8.0001 | 000000827 | Desenvolvimento Sustentável da Bioeconomia - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.500.000 | -270.000 | 0 | 0 | 4.230.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.035.271 | -122.116 | 0 | 0 | 1.913.155 |
| 20.608.1031.21B9.0001 | 000000828 | Promoção e Fortalecimento da Comercialização e Acesso aos Mercados - Nacional | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 176 | 193.084 | 0 | 0 | 0 | 193.084 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 5 | 2 | 90 | 0 | 176 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 176 | 4.189.936 | 0 | 0 | 0 | 4.189.936 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 176 | 1.253.910 | 0 | 0 | 0 | 1.253.910 |
| 20.541.1031.8593.0001 | 000000829 | Apoio ao Desenvolvimento da Produção Agropecuária Sustentável - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.050.000 | -63.000 | 0 | 0 | 987.000 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 20.608.1031.8622.0001 | 000000830 | Promoção do Cooperativismo e Associativismo para o Desenvolvimento Agropecuário - Nacional | F | 3 | 2 | 30 | 0 | 176 | 2.258.517 | 0 | 0 | 0 | 2.258.517 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 176 | 2.258.516 | 0 | 0 | 0 | 2.258.516 |
| 20.545.1031.147S.0001 | 000000831 | Ampliação da Rede Nacional de Monitoramento Meteorológico - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000 |
| 20.608.1031.0080.0001 | 000000832 | Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel de Embarcações Pesqueiras (Lei nº 9.445, de 1997) - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 399.446 | 0 | 0 | 0 | 399.446 |
| 21.244.1031.0359.0001 | 000000833 | Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002) - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 468.040.642 | 0 | 0 | 0 | 468.040.642 |
| 20.608.1031.099F.0001 | 000000834 | Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 2003) - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 990.000.000 | -59.400.000 | 0 | 0 | 930.600.000 |
| 20.608.1031.20ZV.0032 | 000032134 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 9.289.365 | 0 | 9.289.365 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 380.000 | 0 | 380.000 |
| 20.608.1031.20ZV.0043 | 000032135 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.250.000 | 0 | 1.250.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 8.492.412 | 0 | 8.492.412 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 11.344.682 | 0 | 11.344.682 |
| 20.608.1031.20ZV.0041 | 000032136 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 6.396.805 | 0 | 6.396.805 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800

CD/21489.92608-00

LexEdit
*CD214899260800*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VI - Agricultura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta* | | | | | | | | | | | | | |
| 20.608.1031.20ZV.0035 | 000032137 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 4.760.000 | 0 | 4.760.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.400.000 | 0 | 1.400.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 20.608.1031.20ZV.0031 | 000032138 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.359.482 | 0 | 1.359.482 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.530.000 | 0 | 2.530.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.937.200 | 0 | 1.937.200 |
| 20.608.1031.20ZV.0033 | 000032139 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.459.000 | 0 | 3.459.000 |
| 20.608.1031.20ZV.0020 | 000032140 | Fomento ao Setor Agropecuário - Na Região Nordeste | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.640.000 | 0 | 1.640.000 |
| 20.608.1031.20ZV.0025 | 000032141 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 4.400.000 | 0 | 4.400.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.250.000 | 0 | 1.250.000 |
| 20.608.1031.210V.0031 | 000032142 | Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 180.000 | 0 | 180.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 224.170 | 0 | 224.170 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| 20.608.1031.20ZV.0017 | 000032143 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Tocantins | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 20.608.1031.20ZV.0029 | 000032144 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 20.606.1031.21B6.0033 | 000032145 | Assistência Técnica e Extensão Rural - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 20.608.1031.20ZV.2656 | 000032146 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Gouveia - MG | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 20.608.1031.8622.0027 | 000032147 | Promoção do Cooperativismo e Associativismo para o Desenvolvimento Agropecuário - No Estado de Alagoas | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 20.608.1031.20Y0.0015 | 000032148 | Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola - No Estado do Pará | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 900.000 | 0 | 900.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 20.608.1031.210V.0012 | 000032149 | Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 330.000 | 0 | 330.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 70.000 |
| 20.608.1031.210V.0027 | 000032150 | Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais - No Estado de Alagoas | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 850.000 | 0 | 850.000 |
| 20.608.1031.20Y0.7000 | 000032151 | Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola - Cooperativa de Pescadores Artesanais do Bairro da Prainha de Iguape (Cooperpesca Artesanal) - No Município de Iguape - SP | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 750.000 | 0 | 750.000 |
| 20.608.1031.8622.0041 | 000032152 | Promoção do Cooperativismo e Associativismo para o Desenvolvimento Agropecuário - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| 20.608.1031.20ZV.3275 | 000032153 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Aperibé - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| 20.608.1031.20ZV.0042 | 000032154 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.060.000 | 0 | 1.060.000 |
| 20.608.1031.20ZV.0050 | 000032155 | Fomento ao Setor Agropecuário - Na Região Centro-Oeste | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| 20.606.1031.21B6.0031 | 000032156 | Assistência Técnica e Extensão Rural - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 650.000 | 0 | 650.000 |
| 20.608.1031.20ZV.5139 | 000032157 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Tabaí - RS | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 20.608.1031.20ZV.0028 | 000032158 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Sergipe | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 20.608.1031.20ZV.0023 | 000032159 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 20.608.1031.210V.0023 | 000032160 | Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 20.608.1031.20Y0.0020 | 000032162 | Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola - Na Região Nordeste | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 20.608.1031.210V.0050 | 000032163 | Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais - Na Região Centro-Oeste | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800
CD/21489.92608-00

LexEdit
*CD214899260800*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VI - Agricultura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta* | | | | | | | | | | | | | |
| 20.608.1031.20Y1.0033 | 000032164 | Desenvolvimento da Cadeia Produtiva Pesqueira - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 20.608.1031.20ZV.7007 | 000032166 | Fomento ao Setor Agropecuário - Instituto Future - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 20.608.1031.20ZV.1825 | 000032171 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Piranhas - AL | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 450.000 | 0 | 450.000 |
| 20.363.1031.210T.0033 | 000032172 | Promoção da Educação do Campo - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 20.608.1031.20ZV.7028 | 000032173 | Fomento ao Setor Agropecuário - Associação Popular em Prol da Construção da Adutora do Rio São Francisco - No Município de Campo Alegre de Lourdes - BA | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 20.608.1031.8622.0031 | 000032174 | Promoção do Cooperativismo e Associativismo para o Desenvolvimento Agropecuário - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 20.608.1031.20Y1.3347 | 000032175 | Desenvolvimento da Cadeia Produtiva Pesqueira - No Município de São João da Barra - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 20.608.1031.20ZV.3358 | 000032177 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Tanguá - RJ | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 20.608.1031.20ZV.0015 | 000032179 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Pará | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 20.608.1031.20ZV.7003 | 000032180 | Fomento ao Setor Agropecuário - Associação dos Criadores de Caprinos, Ovinos e Piscicultores de Campo Formoso - No Município de Campo Formoso - BA | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 20.608.1031.21B9.0023 | 000032184 | Promoção e Fortalecimento da Comercialização e Acesso aos Mercados - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 20.608.1031.214Z.0043 | 000032185 | Fomento à Tecnologia Agropecuária e aos Recursos Genéticos - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 20.608.1031.20Y0.0033 | 000032187 | Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 20.608.1031.210V.0043 | 000032191 | Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 20.608.1031.20ZV.4715 | 000032196 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Amaral Ferrador - RS | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 20.608.1031.210V.0035 | 000032197 | Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 210.000 | 0 | 210.000 |
| 20.608.1031.20ZV.0040 | 000032199 | Fomento ao Setor Agropecuário - Na Região Sul | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 20.608.1031.20ZV.7004 | 000032200 | Fomento ao Setor Agropecuário - Associação Paraibana dos Criadores de Caprinos e Ovinos (APACCO) - No Município de Campina Grande - PB | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 20.608.1031.210V.0042 | 000032202 | Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 20.608.1031.210V.0041 | 000032203 | Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 105.000 | 0 | 105.000 |
| 20.608.1031.20ZV.0014 | 000032204 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Roraima | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 20.363.1031.210T.0029 | 000032205 | Promoção da Educação do Campo - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 20.608.1031.210V.0025 | 000032206 | Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais - No Estado da Paraíba | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 20.608.1031.20ZV.0243 | 000032207 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Iracema - RR | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 20.608.1031.8622.0013 | 000032208 | Promoção do Cooperativismo e Associativismo para o Desenvolvimento Agropecuário - No Estado do Amazonas | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 180.000 | 0 | 180.000 |
| 20.608.1031.20ZV.7005 | 000032209 | Fomento ao Setor Agropecuário - Sindicato dos Produtores Rurais de Serrinha - No Município de Serrinha - BA | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 159.365 | 0 | 159.365 |
| 20.608.1031.21B9.0024 | 000032211 | Promoção e Fortalecimento da Comercialização e Acesso aos Mercados - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 20.608.1031.8622.0029 | 000032212 | Promoção do Cooperativismo e Associativismo para o Desenvolvimento Agropecuário - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 20.608.1031.20ZV.7006 | 000032213 | Fomento ao Setor Agropecuário - Associação Produtiva e de Pequenos Produtores Rurais do Povoado Volta de Baixo - No Município de Campo Alegre de Lourdes - BA | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 20.608.1031.20ZV.7000 | 000032215 | Fomento ao Setor Agropecuário - Associação Regional de Cooperação Agrícola da Zona da Mata de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 20.608.1031.20ZV.3483 | 000032216 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Capão Bonito - SP | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 20.608.1031.20ZV.3593 | 000032217 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Iepê - SP | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 20.608.1031.20ZV.7001 | 000032219 | Fomento ao Setor Agropecuário - Rede de Intercambio de Tecnologias Alternativas - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 90.000 | 0 | 90.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 30.000 |
| 20.608.1031.20Y0.0024 | 000032222 | Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 105.000 | 0 | 105.000 |
| 20.608.1031.20Y1.0025 | 000032223 | Desenvolvimento da Cadeia Produtiva Pesqueira - No Estado da Paraíba | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 2 | 22.1484 | 000032224 | Promoção do Cooperativismo e Associativismo para o Desenvolvimento Agropecuário - No Município de Pilões - PB | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800

CD/21489.92608-00

*CD214899260800*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VI - Agricultura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta*** | | | | | | | | | | | | | |
| 20.541.1031.8593.0029 | 000032225 | Apoio ao Desenvolvimento da Produção Agropecuária Sustentável - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 20.608.1031.20ZV.0026 | 000032227 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 20.608.1031.210V.0053 | 000032228 | Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 20.608.1031.20ZV.0053 | 000032229 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 20.608.1031.20Y0.0041 | 000032231 | Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 20.608.1031.20ZV.0052 | 000032234 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 20.608.1031.20ZV.7016 | 000032235 | Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado da Bahia | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 31.510.000 | 0 | 31.510.000 |
| 20.608.1031.20ZV.7012 | 000032236 | Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 36.084.000 | 0 | 36.084.000 |
| 20.608.1031.20ZV.7040 | 000032241 | Fomento ao Setor Agropecuário - Requalificação da Feira Central - No Município de Campina Grande - PB | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 4.800.000 | 0 | 4.800.000 |
| 20.608.1031.20ZV.7015 | 000032243 | Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado do Paraná | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 10.000.000 | 0 | 10.000.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 69.374.000 | 0 | 69.374.000 |
| 20.608.1031.20ZV.4027 | 000032244 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Apucarana - PR | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.500.000 | 0 | 3.500.000 |
| 20.608.1031.8622.7001 | 000032249 | Promoção do Cooperativismo e Associativismo para o Desenvolvimento Agropecuário - União Nacional das Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária (Unicafes) - No Estado do Paraná | F | 3 | 7 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.300.000 | 0 | 1.300.000 |
| 20.608.1031.20ZV.7039 | 000032250 | Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 20.608.1031.20ZV.7037 | 000032252 | Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Equipamentos Agrícolas - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 36.600.000 | 0 | 36.600.000 |
| 20.608.1031.20ZV.0244 | 000032254 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Mucajaí - RR | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 15.000.000 | 0 | 15.000.000 |
| 20.608.1031.20ZV.7025 | 000032257 | Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Máquinas, Caminhões e Equipamentos Agrícolas - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 22.103.890 | 0 | 22.103.890 |
| 20.608.1031.20ZV.7026 | 000032260 | Fomento ao Setor Agropecuário - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET - No Estado do Tocantins | F | 3 | 7 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 5.852.174 | 0 | 5.852.174 |
| **1040** | **Governança Fundiária** | | | | | | | | **4.770.246** | **-280.214** | **100.000** | **0** | **4.590.032** |
| 20.127.1040.211C.0001 | 000000835 | Reforma Agrária e Regularização Fundiária - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.309.354 | -198.561 | 0 | 0 | 3.110.793 |
| 21.631.1040.21B7.0001 | 000000836 | Gestão e Operacionalização do Terra Brasil - Nacional | F | 3 | 2 | 30 | 0 | 100 | 1.360.892 | -81.653 | 0 | 0 | 1.279.239 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| **2202** | **Defesa Agropecuária** | | | | | | | | **168.688.824** | **-5.413.995** | **0** | **0** | **163.274.829** |
| 20.125.2202.214W.0001 | 000000837 | Modernização e Fortalecimento da Defesa Agropecuária - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 4.000.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 340.350 | 0 | 0 | 0 | 340.350 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 150 | 2.888.000 | 0 | 0 | 0 | 2.888.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 170 | 17.102.589 | 0 | 0 | 0 | 17.102.589 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 42.867.408 | 0 | 0 | 0 | 42.867.408 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 170 | 2.316.050 | 0 | 0 | 0 | 2.316.050 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 174 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 73.089.668 | -4.385.380 | 0 | 0 | 68.704.288 |
| 20.125.2202.214X.0001 | 000000838 | Vigilância e Inspeção das Operações de Comércio Exterior de Mercadorias, Bens e Materiais de Interesse Agropecuário - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.843.598 | -110.615 | 0 | 0 | 1.732.983 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 174 | 448.898 | 0 | 0 | 0 | 448.898 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 3.457.063 | 0 | 0 | 0 | 3.457.063 |
| 20.609.2202.214Y.0001 | 000000839 | Fortalecimento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA - Nacional | F | 3 | 2 | 30 | 0 | 100 | 4.500.000 | -270.000 | 0 | 0 | 4.230.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 5.000.000 | -300.000 | 0 | 0 | 4.700.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 148 | 3.500.000 | 0 | 0 | 0 | 3.500.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.350.000 | -141.000 | 0 | 0 | 2.209.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.050.000 | -63.000 | 0 | 0 | 987.000 |
| 20.125.2202.8606.0001 | 000000840 | Apoio ao Desenvolvimento e Controle da Agricultura Orgânica - Pró-Orgânico - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.400.000 | -144.000 | 0 | 0 | 2.256.000 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800

CD/21489.92608-00

LexEdit
*CD214899260800*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VI - Agricultura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta* | | | | | | | | | | | | | |
| 20.211.2202.00PN.0002 | 000000841 | Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 380.200 | 0 | 0 | 0 | 380.200 |
| **2203** | | **Pesquisa e Inovação Agropecuária** | | | | | | | **100.000** | **0** | **0** | **0** | **100.000** |
| 20.571.2203.212H.0001 | 000000842 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| **2217** | | **Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano** | | | | | | | **110.000** | **0** | **0** | **0** | **110.000** |
| 20.541.2217.20M4.0001 | 000000843 | Apoio à Implementação de Políticas Agroambientais - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 110.000 | 0 | 0 | 0 | 110.000 |
| **6011** | | **Cooperação com o Desenvolvimento Nacional** | | | | | | | **450.000** | **0** | **0** | **0** | **450.000** |
| 20.366.6011.8425.0001 | 000000844 | Apoio ao Projeto Rondon - Nacional | F | 3 | 2 | 40 | 0 | 100 | 450.000 | 0 | 0 | 0 | 450.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **5.816.442.182** | **-79.615.209** | **358.831.047** | **-100.000** | **6.095.558.020** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800
CD/21489.92608-00
LexEdit
*CD214899260800*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VI - Agricultura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 22106 - Serviço Florestal Brasileiro - SFB*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **37.148.879** | **-166.290** | **0** | **0** | **36.982.589** |
| 18.122.0032.2000.0001 | 000000845 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 129 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 195 | 750.000 | 0 | 0 | 0 | 750.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.771.507 | -166.290 | 0 | 0 | 2.605.217 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 12.264 | 0 | 0 | 0 | 12.264 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 129 | 6.627.456 | 0 | 0 | 0 | 6.627.456 |
| 18.301.0032.2004.0001 | 000000846 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 67.544 | 0 | 0 | 0 | 67.544 |
| 18.122.0032.20TP.0001 | 000000847 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 22.086.816 | 0 | 0 | 0 | 22.086.816 |
| 18.301.0032.212B.0001 | 000000848 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 897.427 | 0 | 0 | 0 | 897.427 |
| 18.122.0032.216H.0001 | 000000849 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 190.000 | 0 | 0 | 0 | 190.000 |
| 09.272.0032.0181.0001 | 000000850 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 182.000 | 0 | 0 | 0 | 182.000 |
| 18.846.0032.09HB.0001 | 000000851 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 3.413.865 | 0 | 0 | 0 | 3.413.865 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0001 | 000000852 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **1041** | | **Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais** | | | | | | | **19.805.933** | **-150.000** | **0** | **0** | **19.655.933** |
| 18.541.1041.20WA.0001 | 000000853 | Cadastro, Recomposição e Produção Florestal - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.500.000 | -150.000 | 0 | 0 | 2.350.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 195 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 195 | 800.000 | 0 | 0 | 0 | 800.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 148 | 7.017.485 | 0 | 0 | 0 | 7.017.485 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 129 | 4.188.302 | 0 | 0 | 0 | 4.188.302 |
| 18.573.1041.20WB.0001 | 000000854 | Pesquisa e Informações Florestais - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 196 | 3.204.703 | 0 | 0 | 0 | 3.204.703 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 196 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 149.740 | 0 | 0 | 0 | 149.740 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 195 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 129 | 1.249.503 | 0 | 0 | 0 | 1.249.503 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 526.200 | 0 | 0 | 0 | 526.200 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **56.955.812** | **-316.290** | **0** | **0** | **56.639.522** |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800

CD/21489.92608-00

LexEdit
*CD214899260800*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VI - Agricultura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **1.417.030.279** | **0** | **0** | **0** | **1.417.030.279** |
| 21.122.0032.2000.0001 | 000000855 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 176 | 189.982.800 | 0 | 0 | 0 | 189.982.800 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 176 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 176 | 16.240.000 | 0 | 0 | 0 | 16.240.000 |
| 21.301.0032.2004.0001 | 000000856 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 16.036.126 | 0 | 0 | 0 | 16.036.126 |
| 21.122.0032.20TP.0001 | 000000857 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 176 | 406.270.057 | 0 | 0 | 0 | 406.270.057 |
| 21.301.0032.212B.0001 | 000000858 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 28.883.180 | 0 | 0 | 0 | 28.883.180 |
| 21.122.0032.216H.0001 | 000000859 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 176 | 640.030 | 0 | 0 | 0 | 640.030 |
| 09.272.0032.0181.0001 | 000000860 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 674.700.000 | 0 | 0 | 0 | 674.700.000 |
| 21.846.0032.09HB.0001 | 000000861 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 84.274.086 | 0 | 0 | 0 | 84.274.086 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **1.565.250.018** | **0** | **0** | **0** | **1.565.250.018** |
| 28.846.0901.0005.0001 | 000000862 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional | F | 5 | 1 | 90 | 0 | 176 | 506.836.593 | 0 | 0 | 0 | 506.836.593 |
| | | | F | 5 | 1 | 90 | 0 | 100 | 924.555.642 | 0 | 0 | 0 | 924.555.642 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 98.080.792 | 0 | 0 | 0 | 98.080.792 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 35.776.991 | 0 | 0 | 0 | 35.776.991 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **551.672** | **0** | **0** | **0** | **551.672** |
| 28.846.0909.00S6.0001 | 000000863 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0001 | 000000864 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 550.672 | 0 | 0 | 0 | 550.672 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **96.728.756** | **0** | **0** | **0** | **96.728.756** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000000865 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 150 | 5.673.878 | 0 | 0 | 0 | 5.673.878 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 174 | 51.925.044 | 0 | 0 | 0 | 51.925.044 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 163 | 39.129.834 | 0 | 0 | 0 | 39.129.834 |
| **1031** | **Agropecuária Sustentável** | | | | | | | | **50.000** | **0** | **0** | **0** | **50.000** |
| 21.606.1031.21B6.0001 | 000000866 | Assistência Técnica e Extensão Rural - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 176 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| **1040** | **Governança Fundiária** | | | | | | | | **156.026.198** | **0** | **23.987.322** | **0** | **180.013.520** |
| 21.422.1040.210R.0001 | 000000867 | Monitoramento de Conflitos Agrários e Pacificação no Campo - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 176 | 600.000 | 0 | 0 | 0 | 600.000 |
| 21.363.1040.210T.0001 | 000000868 | Promoção da Educação do Campo - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 176 | 8.550.000 | 0 | 0 | 0 | 8.550.000 |
| 21.631.1040.210Z.0001 | 000000869 | Reconhecimento e Indenização de Territórios Quilombolas - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 176 | 351.000 | 0 | 0 | 0 | 351.000 |
| | | | F | 5 | 2 | 90 | 0 | 176 | 54.000 | 0 | 0 | 0 | 54.000 |
| 21.631.1040.211A.0001 | 000000870 | Consolidação de Assentamentos Rurais - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 176 | 42.950.000 | 0 | 0 | 0 | 42.950.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 163 | 20.000.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 176 | 3.686.198 | 0 | 0 | 0 | 3.686.198 |
| | | | F | 5 | 2 | 90 | 0 | 176 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| 21.631.1040.211B.0001 | 000000871 | Aquisição de Terras - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 176 | 2.235.000 | 0 | 0 | 0 | 2.235.000 |
| | | | F | 5 | 2 | 90 | 0 | 164 | 180.000 | 0 | 0 | 0 | 180.000 |
| | | | F | 5 | 2 | 90 | 0 | 176 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 |
| 21.127.1040.211C.0001 | 000000872 | Reforma Agrária e Regularização Fundiária - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 176 | 67.830.618 | 0 | 0 | 0 | 67.830.618 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 176 | 8.050.000 | 0 | 0 | 0 | 8.050.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 127.828 | 0 | 127.828 |
| 21.127.1040.219N.0001 | 000000873 | Governança Fundiária e Gerenciamento do Cadastro Rural - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 278.882 | 0 | 0 | 0 | 278.882 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 176 | 1.140.500 | 0 | 0 | 0 | 1.140.500 |
| 2 | | 3T.0043 | 000032168 | Promoção da Educação do Campo - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 480.000 | 0 | 480.000 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800

CD/21489.92608-00

*CD214899260800*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VI - Agricultura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA* | | | | | | | | | | | | | |
| 21.631.1040.211A.7001 | 000032182 | Consolidação de Assentamentos Rurais - Aquisição de Patrulha Mecanizada - Assentamento Projeto Agroflorestal Rio Içá - No Município de Santo Antônio do Içá - AM | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 21.363.1040.210T.7000 | 000032189 | Promoção da Educação do Campo - Escola Família Agrícola Padre Ezequiel Ramin - No Município de Cacoal - RO | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 276.000 | 0 | 276.000 |
| 21.631.1040.211A.7000 | 000032194 | Consolidação de Assentamentos Rurais - Aquisição de Patrulha Mecanizada - Assentamento PAE Bela Vista II - No Município de Manaquiri - AM | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 21.363.1040.210T.0024 | 000032220 | Promoção da Educação do Campo - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 120.000 |
| 21.631.1040.210Z.0016 | 000032233 | Reconhecimento e Indenização de Territórios Quilombolas - No Estado do Amapá | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 21.631.1040.211A.7002 | 000032240 | Consolidação de Assentamentos Rurais - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado do Pará | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 9.643.696 | 0 | 9.643.696 |
| 21.631.1040.211A.0041 | 000032247 | Consolidação de Assentamentos Rurais - No Estado do Paraná | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 4.139.798 | 0 | 4.139.798 |
| | | | F | 3 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 21.127.1040.211C.0011 | 000032253 | Reforma Agrária e Regularização Fundiária - No Estado de Rondônia | F | 3 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 7.850.000 | 0 | 7.850.000 |
| | | | | | | | | Total da UO: | 3.235.636.923 | 0 | 23.987.322 | 0 | 3.259.624.245 |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800
CD/21489.92608-00
LexEdit
*CD214899260800*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VI - Agricultura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **3.194.764.315** | **-266.811** | **0** | **0** | **3.194.497.504** |
| 20.122.0032.2000.0001 | 000000874 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 53.145 | 0 | 0 | 0 | 53.145 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.446.856 | -266.811 | 0 | 0 | 4.180.045 |
| 20.301.0032.2004.0001 | 000000875 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 87.104.647 | 0 | 0 | 0 | 87.104.647 |
| 20.122.0032.20TP.0001 | 000000876 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 2.982.929.883 | 0 | 0 | 0 | 2.982.929.883 |
| 20.301.0032.212B.0001 | 000000877 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 120.229.784 | 0 | 0 | 0 | 120.229.784 |
| **0901** | | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | **20.220.000** | **0** | **0** | **0** | **20.220.000** |
| 28.846.0901.0022.0001 | 000000878 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 16.200.000 | 0 | 0 | 0 | 16.200.000 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 3.020.000 | 0 | 0 | 0 | 3.020.000 |
| 28.846.0901.0625.0001 | 000008011 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **601.936** | **0** | **0** | **0** | **601.936** |
| 28.846.0909.0536.0001 | 000000879 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 601.936 | 0 | 0 | 0 | 601.936 |
| **2203** | | **Pesquisa e Inovação Agropecuária** | | | | | | | **171.082.068** | **-7.738.326** | **18.721.720** | **0** | **182.065.462** |
| 20.572.2203.20Y6.0001 | 000000880 | Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 37.684.656 | 0 | 0 | 0 | 37.684.656 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 269.391 | 0 | 0 | 0 | 269.391 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 1.555.078 | 0 | 0 | 0 | 1.555.078 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 150 | 1.590.417 | 0 | 0 | 0 | 1.590.417 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 14.303.741 | -858.224 | 0 | 0 | 13.445.517 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 210.000 | 0 | 210.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.180.000 | 0 | 1.180.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 80.963.682 | -4.857.820 | 0 | 0 | 76.105.862 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 20.571.2203.212H.0001 | 000000881 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 4.050.000 | -243.000 | 0 | 0 | 3.807.000 |
| 20.572.2203.215C.0001 | 000000882 | Manutenção e Modernização da Infraestrutura Física das Unidades da Embrapa - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.500.000 | -210.000 | 0 | 0 | 3.290.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.500.001 | -90.000 | 0 | 0 | 1.410.001 |
| 20.573.2203.8924.0001 | 000000883 | Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 20.734.613 | -1.244.076 | 0 | 0 | 19.490.537 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.161.720 | 0 | 1.161.720 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.245.000 | 0 | 1.245.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.920.106 | -235.206 | 0 | 0 | 3.684.900 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 150 | 280.445 | 0 | 0 | 0 | 280.445 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 710.814 | 0 | 0 | 0 | 710.814 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 19.124 | 0 | 0 | 0 | 19.124 |
| 20.572.2203.20Y6.0013 | 000032161 | Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - No Estado do Amazonas | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 470.000 | 0 | 470.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 30.000 |
| 20.573.2203.8924.0026 | 000032165 | Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 20.572.2203.215C.0043 | 000032167 | Manutenção e Modernização da Infraestrutura Física das Unidades da Embrapa - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 20.572.2203.20Y6.0022 | 000032170 | Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - No Estado do Piauí | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 465.000 | 0 | 465.000 |
| 20.573.2203.8924.0012 | 000032176 | Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária - No Estado do Acre | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800

CD/21489.92608-00

LexEdit
*CD214899260800*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VI - Agricultura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA* | | | | | | | | | | | | | |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 20.572.2203.20Y6.0053 | 000032178 | Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 70.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 280.000 | 0 | 280.000 |
| 20.572.2203.215C.0012 | 000032183 | Manutenção e Modernização da Infraestrutura Física das Unidades da Embrapa - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 900.000 | 0 | 900.000 |
| 20.572.2203.20Y6.0016 | 000032188 | Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - No Estado do Amapá | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 20.573.2203.8924.0033 | 000032190 | Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 20.572.2203.20Y6.0025 | 000032192 | Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 20.573.2203.8924.0029 | 000032193 | Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 20.573.2203.8924.0053 | 000032195 | Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 20.572.2203.20Y6.0040 | 000032198 | Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - Na Região Sul | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 20.572.2203.20Y6.0054 | 000032201 | Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 20.573.2203.8924.0025 | 000032210 | Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária - No Estado da Paraíba | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 20.572.2203.20Y6.2762 | 000032214 | Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - No Município de Juiz de Fora - MG | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 20.573.2203.8924.0043 | 000032218 | Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 20.573.2203.8924.0021 | 000032221 | Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária - No Estado do Maranhão | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 110.000 | 0 | 110.000 |
| 20.573.2203.8924.0035 | 000032232 | Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 35.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 65.000 | 0 | 65.000 |
| 20.572.2203.215C.7001 | 000032238 | Manutenção e Modernização da Infraestrutura Física das Unidades da Embrapa - Embrapa Agrossilvipastoril - No Município de Sinop - MT | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 3 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 20.572.2203.20Y6.3912 | 000032255 | Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - No Município de São Carlos - SP | F | 3 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.400.000 | 0 | 2.400.000 |
| 20.572.2203.215C.7000 | 000032261 | Manutenção e Modernização da Infraestrutura Física das Unidades da Embrapa - Embrapa Alimentos e Territórios - No Município de Maceió - AL | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 900.000 | 0 | 900.000 |
| | | | | | | | | Total da UO: | 3.386.668.319 | -8.005.137 | 18.721.720 | 0 | 3.397.384.902 |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800
CD/21489.92608-00

LexEdit
*CD214899260800*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VI - Agricultura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **960.463.792** | **0** | **468.895** | **0** | **960.932.687** |
| 20.122.0032.2000.0001 | 000000884 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 150 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 150 | 733.809 | 0 | 0 | 0 | 733.809 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 62.045.279 | 0 | 0 | 0 | 62.045.279 |
| 20.301.0032.2004.0001 | 000000885 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 53.025.905 | 0 | 0 | 0 | 53.025.905 |
| 20.122.0032.20TP.0001 | 000000886 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 792.982.883 | 0 | 0 | 0 | 792.982.883 |
| 20.301.0032.212B.0001 | 000000887 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 50.675.916 | 0 | 0 | 0 | 50.675.916 |
| 20.122.0032.2000.0043 | 000032169 | Administração da Unidade - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 468.895 | 0 | 468.895 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **137.261.803** | **0** | **0** | **0** | **137.261.803** |
| 28.846.0901.0022.0001 | 000000888 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 46.000.000 | 0 | 0 | 0 | 46.000.000 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 9.200.000 | 0 | 0 | 0 | 9.200.000 |
| 28.846.0901.00QY.0001 | 000000889 | Acordos referentes a passivos atuariais de estatais dependentes - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 82.061.803 | 0 | 0 | 0 | 82.061.803 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **52.016** | **0** | **0** | **0** | **52.016** |
| 28.846.0909.0536.0001 | 000000890 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 52.016 | 0 | 0 | 0 | 52.016 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **48.417.728** | **0** | **0** | **0** | **48.417.728** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000000891 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 150 | 18.612.992 | 0 | 0 | 0 | 18.612.992 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 180 | 18.650 | 0 | 0 | 0 | 18.650 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 163 | 29.786.086 | 0 | 0 | 0 | 29.786.086 |
| **1031** | **Agropecuária Sustentável** | | | | | | | | **472.982.378** | **0** | **1.100.000** | **0** | **474.082.378** |
| 20.605.1031.20Y7.0001 | 000000892 | Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 150 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 2.260.000 | 0 | 0 | 0 | 2.260.000 |
| 20.605.1031.2130.0001 | 000000893 | Formação de Estoques Públicos - AGF - Nacional | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 160 | 469.022.378 | 0 | 0 | 0 | 469.022.378 |
| 20.125.1031.2137.0001 | 000000894 | Fiscalização dos Estoques e das Operações de Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 700.000 | 0 | 0 | 0 | 700.000 |
| 20.605.1031.20Y7.0028 | 000032181 | Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar - No Estado de Sergipe | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 20.605.1031.20Y7.0026 | 000032186 | Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 20.605.1031.20Y7.0042 | 000032226 | Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 20.605.1031.20Y7.7000 | 000032230 | Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar - Reforma da SUREG - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **1.619.177.717** | **0** | **1.568.895** | **0** | **1.620.746.612** |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800

CD/21489.92608-00

LexEdit
*CD214899260800*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VI - Agricultura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 22906 - Fundo de Defesa da Economia Cafeeira* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **10.069** | **0** | **0** | **0** | **10.069** |
| 20.131.0032.4641.0001 | 000000895 | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 10.069 | 0 | 0 | 0 | 10.069 |
| **1031** | | **Agropecuária Sustentável** | | | | | | | **6.586.673** | **0** | **0** | **0** | **6.586.673** |
| 20.608.1031.20Y8.0001 | 000000896 | Desenvolvimento da Cafeicultura - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 4.613.962 | 0 | 0 | 0 | 4.613.962 |
| | | | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 180 | 1.124.347 | 0 | 0 | 0 | 1.124.347 |
| | | | F | 3 | 2 | 30 | 0 | 180 | 542.653 | 0 | 0 | 0 | 542.653 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 150 | 304.711 | 0 | 0 | 0 | 304.711 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **6.596.742** | **0** | **0** | **0** | **6.596.742** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800
CD/21489.92608-00
LexEdit
*CD214899260800*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VI - Agricultura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 22208 - Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASAMINAS* | | | | | | | | | | | | | |
| **0035** | | **Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais** | | | | | | | **1.750.000** | **0** | **0** | **0** | **1.750.000** |
| 20.122.0035.4102.0031 | 000005103 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado de Minas Gerais | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| 20.126.0035.4103.0031 | 000005104 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado de Minas Gerais | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 |
| 20.122.0035.4105.0031 | 000005105 | Manutenção e Adequação da Infraestrutura Operacional - No Estado de Minas Gerais | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 1.500.000 | 0 | 0 | 0 | 1.500.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **1.750.000** | **0** | **0** | **0** | **1.750.000** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214899260800
CD/21489.92608-00
LexEdit
*CD214899260800*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

CD/21375.73789-00

**CONCLUSÃO DO PARECER DA ÁREA TEMÁTICA VI – AGRICULTURA AO PLN 19/2021-CN, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA UNIÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO, em reunião realizada em 13 de dezembro de 2021, para apreciação dos relatórios setoriais ao PLN 19/2021-CN, decidiu aprovar o Relatório Setorial da Área Temática VI - Agricultura. Foram rejeitados 2 destaques apresentados pelas Bancadas do Tocantins e Paraíba.

Sala da Comissão, em 13 de dezembro de 2021.

**DEPUTADO SERGIO SOUZA**
Relator – Área Temática VI

LexEdit
*CD213757378900*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213757378900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70-1 (ANEXO: 001)



# CONGRESSO NACIONAL

## PARECER (CN) Nº 67, DE 2021

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional n° 19, de 2021, que Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022.

**TIPO:** Parecer Setorial sobre Defesa
**PRESIDENTE:** Senadora Rose de Freitas
**RELATOR GERAL:** Deputado Hugo Leal
**RELATOR SETORIAL:** Deputado Bosco Costa

13 de Dezembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022 | PLN 19/2021**

# RELATÓRIO DA ÁREA TEMÁTICA VIII
# DEFESA

CD/21794.08466-00



LexEdit
*CD217940846600*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600

Brasília, 10 de dezembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÍNDICE


| | |
|---|---|
| I - Relatoria Setorial - Texto | 1 |
| II - Resumo das Decisões por Grupo de Autores e Tipo de Parecer - Todas as Esferas | 7 |
| III - Resumo das Decisões por Órgão, Grupo de Autores e Tipo de Parecer - Todas as | 8 |
| IV - Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação | 9 |
| V - Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Remanejamento | 11 |
| VI - Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa | 12 |
| VII - Relação das Emendas Atendidas - Emendas de Relator Setorial de Despesa | 13 |
| VIII - Relatoria Setorial - Relação das Emendas Não Atendidas por Autor (Rejeitada / | 14 |
| IX - Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial | 23 |
| X - Setorial - Emendas - Espelhos das Emendas de Relator Setorial | 24 |
| XI - Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação - Orçs. | 25 |
| XII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação - Orç. | 26 |
| XIII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária-Orçs. | 27 |
| XIV - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função - Orçs. Fiscal e Seg. | 28 |
| XV - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção - Orçs. Fiscal e Seg. | 29 |
| XVI - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/GND - Orçs. Fiscal e Seg. | 30 |
| XVII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado | 31 |
| XVIII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Fonte-Orçs. Fiscal e Seg. | 32 |
| XIX - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa-Orçs. Fiscal e Seg. | 33 |
| XX - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária-Orç. | 34 |
| XXI - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função - Orç. Investimento | 35 |
| XXII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção - Orç. | 36 |
| XXIII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado | 37 |
| XXIV - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa-Orç. Investimento | 38 |
| XXV - Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade | 39 |
| XXVI - Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade | 63 |


CD/21794.08466-00

LexEdit
*CD217940846600*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/21794.08466-00

# PARECER Nº , DE 2021
# Parecer Setorial da Área Temática 8 – Defesa

Da Relatoria da ÁREA TEMÁTICA 8 (DEFESA) sobre o Projeto de Lei nº 19, de 2021-CN, que "estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022", na parte referente ao Ministério da Defesa.

**Relator Setorial:** Deputado BOSCO COSTA (PL/SE)

## 1. RELATÓRIO

### 1.1. Introdução

Nos termos do artigo 165, caput e § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 19, de 2021, que "estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022".

Por designação do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), coube a esta relatoria a missão de apreciar a proposta orçamentária da Área Temática 8 – Defesa, que abrange apenas o órgão Ministério da Defesa, conforme consta do Anexo I do Parecer Preliminar aprovado por esta Comissão, e propor relatório setorial incorporando as emendas à despesa apresentadas às programações do referido órgão.

Neste relatório, examinamos a execução orçamentária recente, conforme disposto no art. 70, inciso I, alínea "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN, e no item 39 da Parte Especial do Parecer Preliminar. Ademais, fizemos constar outros aspectos obrigatórios definidos pelos normativos vigentes, a exemplo dos efeitos de créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2021.

## 2. ANÁLISE DA PROPOSTA SETORIAL E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RECENTE

### 2.1. Informações Gerais

A Proposta Orçamentária para 2022 consigna dotação total[1] de R$ 119,2 bilhões para os órgãos da Área Temática 8. Observa-se, inicialmente, um acréscimo nominal de 1,3% no valor total do orçamento da Área Temática em relação à proposta para 2021, que foi de R$ 117,6 bilhões. Considerando a inflação acumulada em 12 meses (medida pelo Índice Nacional de Preços

[1] ;amento Fiscal: R$ 85.431.127.849,00. Orçamento da Seguridade Social: R$ 31.622.211.332,00. Orçamento de Investimento Estatais: R$ 2.103.949.185,00

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600
LexEdit
*CD217940846600*



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ao Consumidor Amplo – IPCA, do período de julho/2020 a junho/2021, de 8,35%), houve um decréscimo, em termos reais, da ordem de 6,48%, ou seja, R$ 8,25 bilhões.

Há grande concentração de despesas no grupo Pessoal e Encargos Sociais (R$ 91,6 bilhões), que equivale 76,9% do total programado no PLOA 2022 para o Ministério da Defesa. O grupo Outras Despesas Correntes (R$ 13,6 bilhões) corresponde a 11,4% do total de dotações. O grupo Investimentos (R$ 10,5 bilhões) representa 8,7% do total do Setor. Vale observar que este é um dos setores com maior valor destinado a investimentos na esfera federal, programado, sobretudo, no Programa 6012 – Defesa Nacional. O Quadro 1 apresenta os valores do Ministério da Defesa nos PLOAs de 2020 a 2022.

CD/21794.08466-00

**Quadro 1 – Comparativo PLOA 2020 a 2022 – Ministério da Defesa**
**Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Estatais**

Em R$

| GND | PLOA 2020 | PLOA 2021 | PLOA 2022 |
|---|---|---|---|
| 1 – Pessoal e Encargos | 86.086.323.109 | 89.493.468.437 | 91.632.660.853 |
| 2 – Juros e Encargos da Dívida | 828.230.220 | 956.772.992 | 1.064.864.717 |
| 3 – Outras Despesas Correntes | 13.833.779.926 | 13.416.488.574 | 13.616.013.578 |
| 4 – Investimentos | 7.422.328.440 | 9.816.571.028 | 10.425.157.807 |
| 5 – Inversões Financeiras | 71.641.000 | 66.154.198 | 29.900.000 |
| 6 – Amortização da Dívida | 1.818.825.661 | 2.554.338.024 | 2.126.653.722 |
| 9 – Reserva Contingência | 5.099.758.293 | 1.288.692.285 | 262.037.689 |
| **Total** | **115.160.886.649** | **117.592.485.538** | **119.157.288.366** |

Fonte: Siga Brasil.

No Ministério da Defesa, destacamos as seguintes ações por ordem decrescente de valores do PLOA 2022 no grupo de investimentos:

1. Recomposição do núcleo do poder naval da Marinha do Brasil - construção das corvetas Classe Tamandaré R$ 1.758.809.184;
2. Aquisição de aeronaves de caça e sistemas afins - projeto FX-2 R$ 1.196.115.473;
3. Operação do sistema de controle do espaço aéreo brasileiro - SISCEAB R$ 858.586.654;
4. Implantação do projeto forças blindadas R$ 616.537.194;
5. Construção de submarinos convencionais R$ 558.026.770;
6. Aquisição de aeronaves para transporte logístico estratégico de pessoal e material R$ 484.167.800;
7. Construção de submarino de propulsão nuclear R$ 475.250.246;
8. Aquisição de cargueiro tático militar de 10 a 20 toneladas - projeto KC-390 R$ 460.000.000;
9. Desenvolvimento de sistemas de tecnologia nuclear da marinha R$ 363.483.592;
10. Implantação do sistema integrado de monitoramento de fronteiras - SISFRON R$ 349.300.000;
11. Desenvolvimento de cargueiro tático militar de 10 a 20 toneladas (projeto KC-X) R$ .000.000;

LexEdit
*CD217940846600*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Implantação de estaleiro e base naval para construção e manutenção de submarinos convencionais e nucleares R$ 315.000.000;
13. Recomposição do núcleo do poder naval R$ 298.074.155;
14. Aquisição de helicópteros para emprego das forças armadas R$ 199.382.655;
15. Obtenção de navio de apoio antártico R$ 155.000.000;
16. Implantação do colégio militar de São Paulo R$ 143.106.377;
17. Administração da unidade R$ 133.219.585;
18. Modernização estratégica e operacional do exército brasileiro R$ 132.691.790;
19. Implantação do sistema de defesa estratégico astros 2020 R$ 126.000.000;
20. Outras ações: R$ 1.482.406.332.

CD/21794.08466-00

## 2.2. Orçamento de investimento das Empresas Estatais não Dependentes

No âmbito da Área Temática, o Orçamento de Investimento é constituído pela Empresa Gerencial de Projetos Navais (Emgepron) e pela NAV Brasil Serviços de navegação Aérea, vinculadas ao Ministério da Defesa, visto que as demais empresas ligadas ao Ministério são estatais dependentes e se encontram enquadradas no Orçamento Fiscal. O Quadro 2 apresenta os valores programados na Emgepron pelos PLOAs entre 2020 a 2022 e o valor alocado na NAV Brasil, criada pelo Decreto nº 10.589, de 24 de dezembro de 2020, no PLOA 2022. O aumento no valor alocado na Emgepron em 2022 foi de 18,3% em relação ao PLOA 2021.

**Quadro 2 – Emgepron e NAV Brasil – PLOA 2020 a 2022**

Em R$

| Exercício | Emgepron | NAV Brasil |
|---|---|---|
| 2020 | 1.401.340.925 | - |
| 2021 | 1.642.221.125 | - |
| 2022 | 1.942.671.783 | 161.277.402 |

Fonte: Siga Brasil

## 2.3. Execução Orçamentária Recente

O Quadro 3 apresenta, nas esferas fiscal e da seguridade social, os valores relativos ao PLOA 2022 e à execução orçamentária entre 2019 e 2021 das unidades administrativas Administração Central do Ministério da Defesa, Comando da Aeronáutica, Comando do Exército e Comando da Marinha. A análise do Quadro evidencia o alto índice de execução do orçamento do Órgão Ministério da Defesa nos dois últimos anos, onde a relação entre o empenhado e o autorizado atinge 97,54%, 96,21% e 95,15% em 2019, 2020 e 2021, respectivamente.

Observa-se acentuada variação dos valores da Unidade Administrativa Administração Central do Ministério da Defesa. Isso decorre do remanejamento, na fase de execução orçamentária, de dotações do Grupo de Despesa (GND) 1- Pessoal e encargos constantes do PLOA na Administração Central para o autorizado das demais unidades administrativas em 2019 e 2020. Verifica-se, também, que os valores programados em 2021 e 2022 na Administração Central já contemplam essa mudança, o que explica a grande redução dos valores dessa unidade administrativa em comparação com os exercícios anteriores.

LexEdit
*CD217940846600*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Quadro 3 – Execução recente do Ministério da Defesa – 2019 a 2021**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

Em R$

| Métrica | Total | Administração Central MD | Comando da Aeronáutica | Comando do Exército | Comando da Marinha |
|---|---|---|---|---|---|
| **PLOA 2019** | 107.026.041.899 | 5.507.977.270 | 26.184.516.871 | 45.665.528.394 | 29.668.019.364 |
| **Autorizado 2019** | 114.817.141.031 | 2.326.240.655 | 27.839.930.248 | 48.705.074.327 | 35.945.895.801 |
| **Empenhado 2019** | 111.998.293.285 | 2.104.809.658 | 26.661.538.558 | 48.201.502.209 | 35.030.442.859 |
| **PLOA 2020** | 113.759.545.724 | 6.281.032.752 | 28.227.406.124 | 49.779.129.910 | 29.471.976.938 |
| **Autorizado 2020** | 115.521.574.280 | 2.856.225.354 | 29.465.225.117 | 52.556.071.675 | 30.644.052.134 |
| **Empenhado 2020** | 111.142.163.069 | 2.825.792.275 | 27.641.774.492 | 51.275.207.796 | 29.399.388.506 |
| **PLOA 2021** | 115.950.264.413 | 1.625.958.960 | 29.700.732.285 | 52.920.270.508 | 31.703.302.660 |
| **Autorizado 2021** | 115.825.060.640 | 1.894.928.806 | 29.022.198.595 | 53.049.213.810 | 31.858.719.429 |
| **Empenhado 2021** | 110.210.395.394 | 1.570.963.887 | 27.456.086.336 | 51.585.598.476 | 29.597.746.695 |
| **PLOA 2022** | 117.053.339.181 | 1.575.477.543 | 29.484.298.469 | 54.058.364.657 | 31.935.198.512 |

Fonte: Siop em 02/12/2021

CD/21794.08466-00

## 2.4. Emendas apresentadas

No âmbito da Área Temática 8, foram apresentadas no prazo regimental 263 emendas, todas de apropriação; não tendo sido apresentada emenda do tipo "remanejamento". Das emendas coletivas, 25 são de bancada estadual e 16 de comissão (totalizando 41 emendas coletivas). As emendas individuais totalizaram 222.

### 2.4.1. Emendas Individuais

As emendas individuais apresentadas foram integralmente aprovadas, atendidas por meio de repasses advindos de reserva própria de recursos, em montante de R$ 73.451.364.

Não tivemos casos de emendas individuais inadmitidas. Algumas emendas, contudo, tiveram a classificação ajustada tecnicamente a fim de melhor observar o objeto da emenda, porém sem que houvesse alteração na finalidade da proposição.

### 2.4.2. Emendas Coletivas

No atendimento das emendas coletivas, esta relatoria utilizou os recursos que lhe foram disponibilizados, em conformidade com a regra estabelecida no art. 57 da Resolução Nº 1/2006 do Congresso Nacional, no montante de R$ 41.561.173 para as emendas não impositivas apresentadas ao Setor. Na distribuição da reserva de recursos, atendemos a prioridade manifestada pelo Ministério da Defesa, no sentido de aportar recursos na ação 14T4 – Implantação do Projeto Forças Blindadas do Exército e alocamos R$ 2.000.000 na emenda 50270002. O restante dos recursos foi distribuído de forma equânime dentre as demais emendas coletivas.

A emenda de nº 50170004 não foi atendida por ter sido inadmitida pelo CAE.

LexEdit
*CD217940846600*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

### 2.4.3. Cancelamentos

Ciente dos prejuízos aos órgãos decorrentes de eventuais cortes nas programações constantes do projeto de lei, esta relatoria não promoveu qualquer cancelamento nas programações propostas.

Os cancelamentos constantes deste Relatório são decorrentes de cancelamento prévio, promovido pela Relatoria Geral, conforme item 18.IV da Parte Especial do Parecer Preliminar. Esses cancelamentos foram de R$ 398.189.524,00.

### 2.4.4. Valores Totais de Atendimento

Para o atendimento das emendas, o Relator Geral repassou a esta relatoria R$ 415.066.638 direcionados às emendas impositivas e R$ 41.561.713 às não impositivas. Os acréscimos totais foram, portanto, de R$ 456.628.351,00. Dessa forma, ao final do Ciclo Setorial, o Ministério da Defesa teve acréscimo líquido de R$ 58.438.827 nos valores programados nas esferas fiscal e da seguridade social.

## 2.5. Obras e serviços com indícios de irregularidades graves

Não foram identificados subtítulos afetados por indícios de irregularidades graves informados pelo Tribunal de Contas da União, razão pela qual não serão indicados subtítulos para votação em separado, nos termos do art. 70, inciso II, da Resolução 1/2006-CN.

## 2.6. Créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses de 2021

Em função do disposto no art. 167, §2º, da Constituição Federal, que possibilita a reabertura de créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, nos limites de seus saldos e de acordo com o art. 70, I, b) da Resolução nº 1/2006 do Congresso Nacional, o relatório setorial deve analisar os efeitos desses créditos na programação da Área Temática.

No âmbito do Ministério da Defesa, foi aprovado crédito especial no valor global de R$ 10.180.000, por meio da Lei nº 14.209, de 30 de setembro de 2021.

## 2.7. Observações finais

Considerando o baixo volume de recursos que esta relatoria recebeu, entendemos necessário, alertar para a importância de que seja realizada a recomposição dos cancelamentos ocorridos na programação do Ministério da Defesa.

Sugerimos, portanto, ao Relator Geral, que verifique a possibilidade de recompor as programações, principalmente as relativas aos projetos estratégicos do Órgão Ministério da Defesa, bem como suplementar todas as emendas coletivas que não tiveram apropriações suficientes nesta fase.

CD/21794.08466-00
LexEdit
*CD217940846600*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70-1 (ANEXO: 001)





## 3. VOTO

Diante do exposto, somos pela aprovação do PLN 19/2021, do Congresso Nacional, na parte referente aos órgãos da Área Temática 8 – Defesa, com as alterações oriundas das emendas aprovadas e aprovadas parcialmente, conforme discriminado nos anexos deste Parecer.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2021.

**DEPUTADO BOSCO COSTA (PL/SE)**

**Relator Setorial**

CD/21794.08466-00

LexEdit
*CD217940846600*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Resumo das Decisões por Grupo de Autores e Tipo de Parecer

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Grupo de Autores | Parecer | Quant. | Valor Atendido |
|---|---|---|---|
| BANCADA | Pela Aprovação | 21 | 292.463.100 |
| BANCADA | Pela Aprovação Parcial | 4 | 49.552.174 |
| COMISSÃO | Pela Aprovação Parcial | 15 | 41.161.113 |
| COMISSÃO | Pela Inadmissão | 1 | -- |
| PARLAMENTAR | Pela Aprovação | 222 | 73.451.964 |
| **Total do Setor** | | **263** | **456.628.351** |

CD/21794.08466-00
LexEdit
*CD217940846600*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Resumo das Decisões por Órgão, Grupo de Autores e Tipo de Parecer

| Grupo de Autores | Parecer | Quant. | Valor Atendido |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 52000** - Ministério da Defesa | | **263** | **456.628.351** |
| BANCADA | Pela Aprovação | 21 | 292.463.100 |
| BANCADA | Pela Aprovação Parcial | 4 | 49.552.174 |
| COMISSÃO | Pela Aprovação Parcial | 15 | 41.161.713 |
| COMISSÃO | Pela Inadmissão | 1 | -- |
| PARLAMENTAR | Pela Aprovação | 222 | 73.451.364 |
| **Total do Setor** | | **263** | **456.628.351** |

CD/21794.084600

LexEdit
*CD217940846600*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VIII - Defesa

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: Bancada de Pernambuco** | | | | | | | | | | 4.900.000 | |
| 71180013 | 52121 - Comando do Exército | 05.153.6012.156M.7002 | Modernização Estratégica e Operacional do Exército Brasileiro - Na Região Metropolitana do Recife - PE | F | 3 | 7 | 90 | 0 | 188 | 3.500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 50.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 1.300.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 50.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada de Rondonia** | | | | | | | | | | 82.458.696 | |
| 71230005 | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | 05.244.6011.1211.0139 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Monte Negro - RO | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| 71230006 | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | 05.244.6011.1211.0110 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Jaru - RO | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 16.852.174 | Pela Aprovação |
| 71230007 | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | 05.244.6011.1211.0114 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Ouro Preto do Oeste - RO | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 20.000.000 | Pela Aprovação |
| 71230009 | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | 05.244.6011.1211.0116 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Porto Velho - RO | F | 4 | 7 | 99 | 0 | 188 | 15.902.174 | Pela Aprovação |
| 71230012 | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | 05.244.6011.1211.7021 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - Construção do Terminal Rodoviário de Porto Velho - No Município de Porto Velho - RO | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 10.352.174 | Pela Aprovação |
| 71230014 | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | 05.244.6011.1211.7001 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - Equipamentos e Material Permanente - No Estado de Rondônia | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 14.352.174 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada de Roraima** | | | | | | | | | | 15.000.000 | |
| 71240015 | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | 05.244.6011.1211.0237 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Alto Alegre - RR | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 15.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada de Sao Paulo** | | | | | | | | | | 2.000.000 | |
| 71250012 | 52111 - Comando da Aeronáutica | 05.364.6012.20X8.0001 | Prestação de Ensino de Graduação e Pós-Graduação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA - Nacional | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada de Tocantins** | | | | | | | | | | 36.452.174 | |
| 71280009 | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | 05.244.6011.1211.7018 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Tocantins | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 36.352.174 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada do Acre** | | | | | | | | | | 93.908.748 | |
| 71020004 | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | 05.244.6011.1211.0166 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Rio Branco - AC | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 16.000.000 | Pela Aprovação |
| 71020008 | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | 05.244.6011.1211.0012 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Estado do Acre | F | 3 | 7 | 30 | 0 | 188 | 29.552.174 | Pela Aprovação |
| 71020010 | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | 05.244.6011.1211.0166 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Rio Branco - AC | F | 3 | 7 | 40 | 0 | 188 | 7.752.174 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 32.504.400 | Pela Aprovação |
| 71020013 | 52121 - Comando do Exército | 05.781.6011.7XM8.0168 | Implantação de aeródromo em Santa Rosa do Purus/AC - No Município de Santa Rosa do Purus - AC | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 8.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada do Amapa** | | | | | | | | | | 105.615.656 | |
| 71050002 | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | 05.244.6011.1211.7019 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - Região Metropolitana de Macapá - AP | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 20.081.739 | Pela Aprovação |
| 71050003 | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | 05.244.6011.1211.0402 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Macapá - AP | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 52.370.434 | Pela Aprovação |
| 71050004 | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | 05.244.6011.1211.7020 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - Orla Fazendinha - No Município de Macapá - AP | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 9.000.000 | Pela Aprovação |
| 71050007 | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | 05.244.6011.1211.0408 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Tartarugalzinho - AP | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 14.081.739 | Pela Aprovação |
| 71050009 | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | 05.244.6011.1211.0398 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Cutias - AP | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 1.581.744 | Pela Aprovação |
| 71050011 | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | 05.244.6011.1211.0406 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Pracuúba - AP | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| 71050013 | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | 05.244.6011.1211.0404 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Oiapoque - AP | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 6.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada do Espirito Santo** | | | | | | | | | | 1.080.000 | |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600

CD/21794.08466-00

LexEdit
*CD217940846600*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VIII - Defesa

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 71090004 | 52131 - Comando da Marinha | 05.122.0032.2000.0032 | Administração da Unidade - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 680.000 | Pela Aprovação |
| 71090012 | 52131 - Comando da Marinha | 05.152.6012.219D.3272 | Adequação de Organizações Militares - No Município de Vila Velha - ES | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| Autor: Bancada do Mato Grosso | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 71120012 | 52121 - Comando do Exército | 05.153.6012.156M.5401 | Modernização Estratégica e Operacional do Exército Brasileiro - No Município de Sinop - MT | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 50.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 50.000 | Pela Aprovação Parcial |
| Autor: Bancada do Para | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 71150009 | 52121 - Comando do Exército | 05.368.0032.20XM.0269 | Prestação de Ensino Assistencial nos Colégios Militares - No Município de Belém - PA | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| Autor: Com. Ciência, Tecnologia, Inovação | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 60130001 | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | 05.151.6012.151S.0001 | Implantação da Infraestrutura para o Programa Estratégico de Sistemas Espaciais (PESE) - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| Autor: Com. Integ Nac Des Regional e da Amazônia - CINDRA | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 50330002 | 52121 - Comando do Exército | 05.153.6012.20XE.0001 | Manutenção e Modernização de Sistemas de Comando e Controle do Exército - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| Autor: Com. Meio Amb Desenv Sustentável | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 50030004 | 52111 - Comando da Aeronáutica | 05.151.6012.14XJ.0001 | Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas - Projeto KC-390 - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| Autor: Com. Meio Ambiente | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 60080003 | 52133 - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar | 05.571.6013.2518.0001 | Apoio à Pesquisa e ao Monitoramento Oceanográfico e Climatológico da Amazônia Azul - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 50.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 50.000 | Pela Aprovação Parcial |
| Autor: Com. Mista de Controle das Ativ. de Inteligência | | | | | | | | | | 2.200.000 | |
| 50270001 | 52111 - Comando da Aeronáutica | 05.183.6012.2866.0001 | Ações de Caráter Sigiloso - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 50270002 | 52931 - Fundo Naval | 05.152.6012.21A0.0001 | Aprestamento das Forças - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 50270003 | 52121 - Comando do Exército | 05.153.6012.14T5.0001 | Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| Autor: Com Mista Perm sobre Mig Internacionais e Refugiad | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 50380004 | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | 05.153.6011.219C.0001 | Acolhimento humanitário e interiorização de migrantes em situação de vulnerabilidade e fortalecimento do controle de fronteiras - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 50.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 50.000 | Pela Aprovação Parcial |
| Autor: Com. Rel Exteriores e Def. Nacional | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 50200001 | 52131 - Comando da Marinha | 05.152.6012.123I.0001 | Construção de Submarinos Convencionais - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 50200002 | 52121 - Comando do Exército | 05.153.6012.3138.0001 | Implantação do Sistema de Aviação do Exército - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 50200003 | 52111 - Comando da Aeronáutica | 05.151.6012.14XJ.0001 | Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas - Projeto KC-390 - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| Autor: Com. Relações Ext e Defesa Nacional | | | | | | | | | | 38.061.713 | |
| 60020001 | 52121 - Comando do Exército | 05.153.6012.14T4.0001 | Implantação do Projeto Forças Blindadas - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 37.861.713 | Pela Aprovação Parcial |
| 60020002 | 52111 - Comando da Aeronáutica | 05.151.6012.14T0.0001 | Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2 - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 60020004 | 52131 - Comando da Marinha | 05.572.6012.14T7.0001 | Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia Nuclear da Marinha - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| Autor: Com. Seg. Pública e Comb. Crime Org | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 50010004 | 52121 - Comando do Exército | 05.153.6012.14T5.0001 | Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 50.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 50.000 | Pela Aprovação Parcial |
| Total do Setor: | | | | | | | | | | 383.176.987 | |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600

CD/21794.08466-00

LexEdit
*CD217940846600*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VIII - Defesa

**Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Remanejamento**

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

***Relatório vazio: nenhum registro recuperado.**


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600
CD/21794.08466-00
LexEdit
*CD217940846600*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VIII - Defesa

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Senador) Acir Gurgacz** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| 26330001 | **52931** - Fundo Naval | 05.152.6012.21A0.0001 | Aprestamento das Forças - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Adolfo Viana** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 38980002 | **52131** - Comando da Marinha | 05.152.6012.219D.0029 | Adequação de Organizações Militares - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Adriana Ventura** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 38990006 | **52101** - Ministério da Defesa - Administração Direta | 05.812.6011.20IG.0035 | Apoio das Forças Armadas à Inclusão Social e à Valorização da Cidadania - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alê Silva** | | | | | | | | | | 200.001 | |
| 39040010 | **52131** - Comando da Marinha | 05.122.0032.2000.0001 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 1 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alexandre Frota** | | | | | | | | | | 50.000 | |
| 39070009 | **52111** - Comando da Aeronáutica | 05.301.0032.2E74.3928 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - No Município de São Paulo - SP | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Aline Sleutjes** | | | | | | | | | | 950.000 | |
| 39110001 | **52121** - Comando do Exército | 05.153.6012.219D.7042 | Adequação de Organizações Militares - 13º Batalhão de Infantaria Blindado - No Município de Ponta Grossa - PR | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 450.000 | Pela Aprovação |
| 39110003 | **52121** - Comando do Exército | 05.153.6012.219D.7041 | Adequação de Organizações Militares - Colégio Militar de Curitiba - No Município de Curitiba - PR | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Alvaro Dias** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| 20520009 | **52931** - Fundo Naval | 05.125.6012.21BY.0001 | Fiscalização da Navegação Aquaviária - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 20520010 | **52111** - Comando da Aeronáutica | 05.301.0032.2E74.4104 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - No Município de Curitiba - PR | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) André Figueiredo** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 20830012 | **52131** - Comando da Marinha | 05.122.0032.2000.0023 | Administração da Unidade - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 20830013 | **52101** - Ministério da Defesa - Administração Direta | 05.333.6011.6557.0023 | Formação Cívico-Profissional de Jovens em Serviço Militar - Soldado Cidadão - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Angela Amin** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 18800011 | **52121** - Comando do Exército | 05.153.6012.2911.0001 | Logística Integrada em proveito de Organizações Militares de Engenharia do Exército - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 18800012 | **52131** - Comando da Marinha | 05.152.6012.219D.0001 | Adequação de Organizações Militares - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Antonio Anastasia** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 38100008 | **52133** - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar | 05.571.6013.2345.0001 | Apoio Logístico à Pesquisa Científica na Antártica - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Aroldo Martins** | | | | | | | | | | 280.000 | |
| 39150002 | **52931** - Fundo Naval | 05.125.6012.21BY.0001 | Fiscalização da Navegação Aquaviária - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 280.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Átila Lins** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 16190011 | **52131** - Comando da Marinha | 05.152.6012.219D.0001 | Adequação de Organizações Militares - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 16190014 | **52101** - Ministério da Defesa - Administração Direta | 05.244.6011.1211.0200 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Ipixuna - AM | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Beto Rosado** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 30540009 | **52131** - Comando da Marinha | 05.152.6012.219D.0001 | Adequação de Organizações Militares - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bia Cavassa** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 41450013 | **52931** - Fundo Naval | 05.152.6012.21A0.0054 | Aprestamento das Forças - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bia Kicis** | | | | | | | | | | 950.000 | |
| 39190006 | **52131** - Comando da Marinha | 05.152.6012.219D.0001 | Adequação de Organizações Militares - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 39190008 | **52121** - Comando do Exército | 05.153.6012.21A0.0001 | Aprestamento das Forças - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 39190011 | **52111** - Comando da Aeronáutica | 05.812.6011.20IG.5664 | Apoio das Forças Armadas à Inclusão Social e à Valorização da Cidadania - Em Brasília - DF | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 39190013 | **52133** - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar | 05.571.6013.2345.0001 | Apoio Logístico à Pesquisa Científica na Antártica - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 39190015 | **52111** - Comando da Aeronáutica | 05.301.0032.2E74.5664 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Em Brasília - DF | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bosco Costa** | | | | | | | | | | 350.000 | |
| 13130003 | **52121** - Comando do Exército | 05.153.6012.219D.0028 | Adequação de Organizações Militares - No Estado de Sergipe | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| | 1 - Comando da Marinha | 05.152.6012.219D.0028 | Adequação de Organizações Militares - No Estado de Sergipe | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600

CD/21794.08466-00

LexEdit
*CD217940846600*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VIII - Defesa

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bruna Furlan** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 27970004 | 52121 - Comando do Exército | 05.153.6012.21A0.0035 | Aprestamento das Forças - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Capitão Alberto Neto** | | | | | | | | | | 350.000 | |
| 39260005 | 52121 - Comando do Exército | 05.153.6012.219D.0001 | Adequação de Organizações Militares - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Capitão Wagner** | | | | | | | | | | 120.000 | |
| 39270011 | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | 05.812.6011.20IG.0001 | Apoio das Forças Armadas à Inclusão Social e à Valorização da Cidadania - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 120.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carla Zambelli** | | | | | | | | | | 800.000 | |
| 39280010 | 52121 - Comando do Exército | 05.301.0032.2E74.7029 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Aquisição de Ambulância para o Colégio Militar de Brasília. - Em Brasília - DF | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 39280011 | 52121 - Comando do Exército | 05.368.0032.20XM.0001 | Prestação de Ensino Assistencial nos Colégios Militares - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 425.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 125.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carlos Jordy** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 39300016 | 52131 - Comando da Marinha | 05.152.6012.219D.0001 | Adequação de Organizações Militares - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Carlos Portinho** | | | | | | | | | | 3.750.000 | |
| 42100010 | 52131 - Comando da Marinha | 05.152.6012.219D.0001 | Adequação de Organizações Militares - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 1.700.000 | Pela Aprovação |
| 42100011 | 52121 - Comando do Exército | 05.153.6012.156M.0001 | Modernização Estratégica e Operacional do Exército Brasileiro - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 42100012 | 52931 - Fundo Naval | 05.122.0032.2000.0001 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 42100013 | 52111 - Comando da Aeronáutica | 05.122.0032.2000.3341 | Administração da Unidade - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 160.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 390.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Caroline de Toni** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 39320001 | 52931 - Fundo Naval | 05.152.6012.21A0.0001 | Aprestamento das Forças - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Celso Russomanno** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 31600001 | 52133 - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar | 05.571.6013.2345.0001 | Apoio Logístico à Pesquisa Científica na Antártica - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 31600003 | 52111 - Comando da Aeronáutica | 05.122.0032.2000.3805 | Administração da Unidade - No Município de Pirassununga - SP | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 31600008 | 52121 - Comando do Exército | 05.301.0032.2E74.7027 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Aquisição de Mesa Cirúrgica - No Município de São Paulo - SP | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Chico Rodrigues** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 41430005 | 52131 - Comando da Marinha | 05.152.6012.219D.0001 | Adequação de Organizações Militares - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Chris Tonietto** | | | | | | | | | | 280.000 | |
| 39420015 | 52131 - Comando da Marinha | 05.152.6012.219D.0001 | Adequação de Organizações Militares - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 70.000 | Pela Aprovação |
| 39420016 | 52111 - Comando da Aeronáutica | 05.301.0032.2E74.3341 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - No Município do Rio de Janeiro - RJ | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 110.000 | Pela Aprovação |
| 39420018 | 52931 - Fundo Naval | 05.122.0032.2000.0001 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Coronel Armando** | | | | | | | | | | 3.650.000 | |
| 39440010 | 52111 - Comando da Aeronáutica | 05.812.6011.20IG.4497 | Apoio das Forças Armadas à Inclusão Social e à Valorização da Cidadania - No Município de Florianópolis - SC | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 39440011 | 52932 - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo | 05.363.6011.2510.0001 | Prestação de Ensino Profissional Marítimo - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 800.000 | Pela Aprovação |
| 39440012 | 52133 - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar | 05.571.6013.2345.0001 | Apoio Logístico à Pesquisa Científica na Antártica - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 39440013 | 52121 - Comando do Exército | 05.153.6012.21A0.0001 | Aprestamento das Forças - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 39440014 | 52121 - Comando do Exército | 05.153.6012.20XE.0001 | Manutenção e Modernização de Sistemas de Comando e Controle do Exército - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 39440015 | 52121 - Comando do Exército | 05.122.0032.2000.0001 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 39440016 | 52121 - Comando do Exército | 05.122.0032.2000.0001 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 39440017 | 52121 - Comando do Exército | 05.153.6012.20XE.0001 | Manutenção e Modernização de Sistemas de Comando e Controle do Exército - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |
| [illegible] | [illegible]1 - Comando do Exército | 05.153.6012.21A0.0001 | Aprestamento das Forças - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600
CD/21794.08466-00

LexEdit
*CD217940846600*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VIII - Defesa

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39440019 | 52121 - Comando do Exército | 05.153.6012.21A0.0001 | Aprestamento das Forças - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 39440020 | 52121 - Comando do Exército | 05.301.0032.2E74.7031 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Aquisição de equipamentos hospitalares para a odontoclínica do HGuFl - No Município de Florianópolis - SC | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 39440021 | 52121 - Comando do Exército | 05.153.6012.21A0.0001 | Aprestamento das Forças - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 39440022 | 52121 - Comando do Exército | 05.153.6012.21A0.0001 | Aprestamento das Forças - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 39440023 | 52121 - Comando do Exército | 05.153.6012.219D.0001 | Adequação de Organizações Militares - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Coronel Chrisóstomo** | | | | | | | | | | 750.000 | |
| 39450001 | 52121 - Comando do Exército | 05.301.0032.2E74.0116 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - No Município de Porto Velho - RO | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 750.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Cristiano Vale** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| 39470003 | 52931 - Fundo Naval | 05.125.6012.21BY.0001 | Fiscalização da Navegação Aquaviária - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 39470009 | 52111 - Comando da Aeronáutica | 05.301.0032.2E74.0269 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - No Município de Belém - PA | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Damião Feliciano** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 35300004 | 52931 - Fundo Naval | 05.122.0032.2000.0001 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Delegado Éder Mauro** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| 30820001 | 52131 - Comando da Marinha | 05.152.6012.219D.0001 | Adequação de Organizações Militares - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Denis Bezerra** | | | | | | | | | | 150.000 | |
| 39590005 | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | 05.333.6011.6557.0001 | Formação Cívico-Profissional de Jovens em Serviço Militar - Soldado Cidadão - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Domingos Neto** | | | | | | | | | | 270.000 | |
| 27010001 | 52121 - Comando do Exército | 05.153.6012.219D.0001 | Adequação de Organizações Militares - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 270.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Dr. Leonardo** | | | | | | | | | | 340.000 | |
| 39620005 | 52121 - Comando do Exército | 05.153.6012.219D.0001 | Adequação de Organizações Militares - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 340.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Dr. Luiz Ovando** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 39640001 | 52111 - Comando da Aeronáutica | 05.812.6011.20IG.5218 | Apoio das Forças Armadas à Inclusão Social e à Valorização da Cidadania - No Município de Campo Grande - MS | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 39640002 | 52131 - Comando da Marinha | 05.301.0032.2E74.0001 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Nacional | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 39640003 | 52121 - Comando do Exército | 05.301.0032.2E74.7032 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Aquisição de Aparelho de ultrassonografia médica com monitor de LED - No Município de Dourados - MS | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Dra. Soraya Manato** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 39660002 | 52131 - Comando da Marinha | 05.152.6012.219D.0032 | Adequação de Organizações Militares - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Eduardo Bolsonaro** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 30880002 | 52931 - Fundo Naval | 05.152.6012.21A0.0001 | Aprestamento das Forças - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 30880010 | 52121 - Comando do Exército | 05.153.6012.219D.0001 | Adequação de Organizações Militares - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 30880012 | 52111 - Comando da Aeronáutica | 05.301.0032.2E74.3928 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - No Município de São Paulo - SP | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Eduardo Cury** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| 30890011 | 52111 - Comando da Aeronáutica | 05.364.6012.20X8.3923 | Prestação de Ensino de Graduação e Pós-Graduação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA - No Município de São José dos Campos - SP | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 30890012 | 52911 - Fundo Aeronáutico | 05.572.6012.20XB.3923 | Pesquisa e Desenvolvimento no Setor Aeroespacial - No Município de São José dos Campos - SP | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Elcione Barbalho** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 31880005 | 52121 - Comando do Exército | 05.368.0032.20XM.0001 | Prestação de Ensino Assistencial nos Colégios Militares - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Eliane Nogueira** | | | | | | | | | | 160.000 | |
| 42280003 | 52931 - Fundo Naval | 05.125.6012.21BY.0001 | Fiscalização da Navegação Aquaviária - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 160.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Elmano Férrer** | | | | | | | | | | 380.000 | |
| 37880003 | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | 05.812.6011.20IG.0001 | Apoio das Forças Armadas à Inclusão Social e à Valorização da Cidadania - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 280.000 | Pela Aprovação |
| 37880004 | 52131 - Comando da Marinha | 05.152.6012.219D.0001 | Adequação de Organizações Militares - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Esperidião Amin** | | | | | | | | | | 950.000 | |
| 1 | 1 - Comando da Marinha | 05.152.6012.219D.0001 | Adequação de Organizações Militares - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600

CD/21794.08466-00

LexEdit
*CD217940846600*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VIII - Defesa

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 22100004 | 52121 - Comando do Exército | 05.153.6012.21A0.0001 | Aprestamento das Forças - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 22100015 | 52121 - Comando do Exército | 05.153.6012.2911.0001 | Logística integrada em proveito de Organizações Militares de Engenharia do Exército - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 22100016 | 52131 - Comando da Marinha | 05.152.6012.219D.0001 | Adequação de Organizações Militares - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fábio Henrique** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 39790006 | 52931 - Fundo Naval | 05.125.6012.21BY.0001 | Fiscalização da Navegação Aquaviária - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fábio Mitidieri** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 31000012 | 52121 - Comando do Exército | 05.153.6012.21A0.0028 | Aprestamento das Forças - No Estado de Sergipe | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Felício Laterça** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 39810012 | 52931 - Fundo Naval | 05.122.0032.2000.0001 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Flaviano Melo** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 24240009 | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | 05.244.6011.1211.0012 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Flávio Bolsonaro** | | | | | | | | | | 3.171.582 | |
| 92190002 | 52111 - Comando da Aeronáutica | 05.301.0032.2E74.3341 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - No Município do Rio de Janeiro - RJ | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 92190003 | 52111 - Comando da Aeronáutica | 05.301.0032.2E74.3341 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - No Município do Rio de Janeiro - RJ | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 92190004 | 52111 - Comando da Aeronáutica | 05.122.0032.2000.5066 | Administração da Unidade - No Município de Santa Maria - RS | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 92190005 | 52111 - Comando da Aeronáutica | 05.301.0032.2E74.3341 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - No Município do Rio de Janeiro - RJ | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 92190017 | 52133 - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar | 05.571.6013.2345.0001 | Apoio Logístico à Pesquisa Científica na Antártica - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 92190018 | 52121 - Comando do Exército | 05.153.6012.156M.0001 | Modernização Estratégica e Operacional do Exército Brasileiro - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 471.582 | Pela Aprovação |
| 92190020 | 52931 - Fundo Naval | 05.152.6012.21A0.0001 | Aprestamento das Forças - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 92190021 | 52131 - Comando da Marinha | 05.152.6012.219D.0001 | Adequação de Organizações Militares - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 92190022 | 52131 - Comando da Marinha | 05.183.6012.2866.0001 | Ações de Caráter Sigiloso - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) General Peternelli** | | | | | | | | | | 3.400.000 | |
| 39950006 | 52121 - Comando do Exército | 05.153.6012.21A0.0001 | Aprestamento das Forças - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 280.000 | Pela Aprovação |
| 39950007 | 52111 - Comando da Aeronáutica | 05.812.6011.20IG.3574 | Apoio das Forças Armadas à Inclusão Social e à Valorização da Cidadania - No Município de Guaratinguetá - SP | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 210.000 | Pela Aprovação |
| 39950011 | 52121 - Comando do Exército | 05.153.6012.219D.0001 | Adequação de Organizações Militares - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 39950013 | 52131 - Comando da Marinha | 05.301.0032.2E74.0001 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Nacional | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |
| 39950014 | 52111 - Comando da Aeronáutica | 05.301.0032.2E74.3923 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - No Município de São José dos Campos - SP | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 180.000 | Pela Aprovação |
| 39950015 | 52111 - Comando da Aeronáutica | 05.812.6011.20IG.3805 | Apoio das Forças Armadas à Inclusão Social e à Valorização da Cidadania - No Município de Pirassununga - SP | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 210.000 | Pela Aprovação |
| 39950016 | 52121 - Comando do Exército | 05.301.0032.2E74.7033 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Aquisição de aparelho de Terapia por Ondas de Choque. - No Município de Taubaté - SP | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 120.000 | Pela Aprovação |
| 39950017 | 52121 - Comando do Exército | 05.301.0032.2E74.3928 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - No Município de São Paulo - SP | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 39950024 | 52121 - Comando do Exército | 05.153.6012.219D.0001 | Adequação de Organizações Militares - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Gilberto Abramo** | | | | | | | | | | 543.000 | |
| 39990002 | 52121 - Comando do Exército | 05.153.6012.219D.0031 | Adequação de Organizações Militares - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 543.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Gonzaga Patriota** | | | | | | | | | | 165.000 | |
| 12180017 | 52121 - Comando do Exército | 05.368.0032.20XM.0001 | Prestação de Ensino Assistencial nos Colégios Militares - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 165.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Gurgel** | | | | | | | | | | 480.000 | |
| | 1 - Comando da Marinha | 05.122.0032.2000.0033 | Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600

CD/21794.08466-00

LexEdit
*CD217940846600*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VIII - Defesa

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40130005 | 52131 - Comando da Marinha | 05.122.0032.2000.0033 | Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 230.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Gustinho Ribeiro** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 41010002 | 52131 - Comando da Marinha | 05.152.6012.219D.0001 | Adequação de Organizações Militares - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 41010003 | 52121 - Comando do Exército | 05.122.0032.2000.0001 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Heitor Freire** | | | | | | | | | | 120.000 | |
| 90650009 | 52121 - Comando do Exército | 05.153.6012.219D.0001 | Adequação de Organizações Militares - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 70.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Hélio Costa** | | | | | | | | | | 150.000 | |
| 40150007 | 52121 - Comando do Exército | 05.153.6012.20XE.0001 | Manutenção e Modernização de Sistemas de Comando e Controle do Exército - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Helio Lopes** | | | | | | | | | | 7.444.684 | |
| 41020001 | 52121 - Comando do Exército | 05.301.0032.2E74.7035 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Aquisição de Laser portátil odontológico. - No Município do Rio de Janeiro - RJ | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 41020002 | 52121 - Comando do Exército | 05.301.0032.2E74.7036 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Aquisição de Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica. - No Município do Rio de Janeiro - RJ | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 41020003 | 52111 - Comando da Aeronáutica | 05.301.0032.2E74.3341 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - No Município do Rio de Janeiro - RJ | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 589.738 | Pela Aprovação |
| 41020004 | 52111 - Comando da Aeronáutica | 05.301.0032.2E74.3341 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - No Município do Rio de Janeiro - RJ | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 890.000 | Pela Aprovação |
| 41020005 | 52111 - Comando da Aeronáutica | 05.122.0032.2000.3341 | Administração da Unidade - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 41020006 | 52111 - Comando da Aeronáutica | 05.301.0032.2E74.3341 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - No Município do Rio de Janeiro - RJ | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 372.000 | Pela Aprovação |
| 41020007 | 52121 - Comando do Exército | 05.301.0032.2E74.3341 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - No Município do Rio de Janeiro - RJ | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 1.050.000 | Pela Aprovação |
| 41020008 | 52131 - Comando da Marinha | 05.301.0032.2E74.0001 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Nacional | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 450.000 | Pela Aprovação |
| 41020009 | 52931 - Fundo Naval | 05.152.6012.21A0.0001 | Aprestamento das Forças - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 41020010 | 52931 - Fundo Naval | 05.152.6012.21A0.0001 | Aprestamento das Forças - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 41020022 | 52121 - Comando do Exército | 05.153.6012.219D.0001 | Adequação de Organizações Militares - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 41020023 | 52131 - Comando da Marinha | 05.301.0032.2E74.0001 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Nacional | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 116.400 | Pela Aprovação |
| 41020024 | 52121 - Comando do Exército | 05.301.0032.2E74.7037 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Aquisição de Microscópio Cirúrgico e Acessórios. - No Município do Rio de Janeiro - RJ | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 1.350.000 | Pela Aprovação |
| 41020025 | 52931 - Fundo Naval | 05.152.6012.21A0.0001 | Aprestamento das Forças - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 726.546 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Hugo Leal** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 23970009 | 52932 - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo | 05.363.6011.2510.0001 | Prestação de Ensino Profissional Marítimo - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Jader Barbalho** | | | | | | | | | | 635.000 | |
| 22630009 | 52121 - Comando do Exército | 05.153.6012.21A0.0001 | Aprestamento das Forças - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 185.000 | Pela Aprovação |
| 22630010 | 52931 - Fundo Naval | 05.122.0032.2000.0001 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 22630011 | 52111 - Comando da Aeronáutica | 05.122.0032.2000.0269 | Administração da Unidade - No Município de Belém - PA | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) João Maia** | | | | | | | | | | 160.000 | |
| 24460009 | 52931 - Fundo Naval | 05.128.6012.20XR.0001 | Capacitação Profissional da Marinha - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 160.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Jorge Braz** | | | | | | | | | | 700.000 | |
| 41520006 | 52131 - Comando da Marinha | 05.122.0032.2000.0033 | Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 91 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 41520008 | 52121 - Comando do Exército | 05.153.6012.20XE.0033 | Manutenção e Modernização de Sistemas de Comando e Controle do Exército - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Jorginho Mello** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 41850009 | 52111 - Comando da Aeronáutica | 05.301.0032.2E74.4497 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - No Município de Florianópolis - SC | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600
CD/21794.08466-00

LexEdit
*CD217940846600*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VIII - Defesa

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) José Rocha** | | | | | | | | | | 350.000 | |
| 32620005 | 52133 - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar | 05.571.6013.2345.0001 | Apoio Logístico à Pesquisa Científica na Antártica - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Júlio Cesar** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 12460015 | 52133 - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar | 05.571.6013.2345.0001 | Apoio Logístico à Pesquisa Científica na Antártica - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Julio Cesar Ribeiro** | | | | | | | | | | 425.000 | |
| 41100004 | 52131 - Comando da Marinha | 05.152.6012.219D.0001 | Adequação de Organizações Militares - Nacional | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 41100005 | 52111 - Comando da Aeronáutica | 05.812.6011.20IG.5664 | Apoio das Forças Armadas à Inclusão Social e à Valorização da Cidadania - Em Brasília - DF | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 175.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Júnior Mano** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 40280008 | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | 05.812.6011.20IG.0001 | Apoio das Forças Armadas à Inclusão Social e à Valorização da Cidadania - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Lafayette de Andrada** | | | | | | | | | | 470.000 | |
| 40290006 | 52121 - Comando do Exército | 05.301.0032.2E74.7034 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Aquisição de Sistema de radiografia digital periapical . - No Município de Juiz de Fora - MG | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 120.000 | Pela Aprovação |
| 40290007 | 52111 - Comando da Aeronáutica | 05.301.0032.2E74.2403 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - No Município de Barbacena - MG | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 40290008 | 52133 - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar | 05.571.6013.2345.0001 | Apoio Logístico à Pesquisa Científica na Antártica - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Lasier Martins** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 37930009 | 52931 - Fundo Naval | 05.152.6012.21A0.0001 | Aprestamento das Forças - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Leila Barros** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 40820001 | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | 05.812.6011.20IG.0053 | Apoio das Forças Armadas à Inclusão Social e à Valorização da Cidadania - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 40820017 | 52121 - Comando do Exército | 05.153.6012.20XE.0053 | Manutenção e Modernização de Sistemas de Comando e Controle do Exército - No Distrito Federal | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Lídice da Mata** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 24680004 | 52111 - Comando da Aeronáutica | 05.301.0032.2E74.0001 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Nacional | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 24680005 | 52131 - Comando da Marinha | 05.301.0032.2E74.0001 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Nacional | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Loester Trutis** | | | | | | | | | | 501.733 | |
| 40320006 | 52121 - Comando do Exército | 05.368.0032.20XM.5218 | Prestação de Ensino Assistencial nos Colégios Militares - No Município de Campo Grande - MS | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 501.733 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Lucas Redecker** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 40330021 | 52121 - Comando do Exército | 05.153.6012.21A0.0001 | Aprestamento das Forças - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luciano Bivar** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| 35390008 | 52111 - Comando da Aeronáutica | 05.301.0032.2E74.1695 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - No Município de Recife - PE | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 35390009 | 52121 - Comando do Exército | 05.301.0032.2E74.7028 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Aquisição de Equipamento - No Município de Recife - PE | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 35390010 | 52931 - Fundo Naval | 05.125.6012.21BY.0001 | Fiscalização da Navegação Aquaviária - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luís Tibé** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 27620003 | 52131 - Comando da Marinha | 05.122.0032.2000.0031 | Administração da Unidade - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luiz Philippe de Orleans e Bragança** | | | | | | | | | | 8.519.682 | |
| 40360001 | 52131 - Comando da Marinha | 05.572.6012.14T7.0001 | Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia Nuclear da Marinha - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 1.300.000 | Pela Aprovação |
| 40360002 | 52133 - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar | 05.571.6013.2518.0001 | Apoio à Pesquisa e ao Monitoramento Oceanográfico e Climatológico da Amazônia Azul - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 800.000 | Pela Aprovação |
| 40360003 | 52931 - Fundo Naval | 05.122.0032.2000.0001 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 450.000 | Pela Aprovação |
| 40360004 | 52131 - Comando da Marinha | 05.183.6012.2866.0001 | Ações de Caráter Sigiloso - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 40360005 | 52133 - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar | 05.571.6013.2345.0001 | Apoio Logístico à Pesquisa Científica na Antártica - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| 40360006 | 52133 - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar | 05.152.6013.2E97.0001 | Operação do Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz) - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 40360007 | 52111 - Comando da Aeronáutica | 05.128.6012.20X9.3574 | Capacitação Profissional da Aeronáutica - No Município de Guaratinguetá - SP | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600
CD/21794.08466-00

LexEdit
*CD217940846600*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VIII - Defesa

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40360008 | 52111 - Comando da Aeronáutica | 05.122.0032.2000.3805 | Administração da Unidade - No Município de Pirassununga - SP | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 900.000 | Pela Aprovação |
| 40360009 | 52111 - Comando da Aeronáutica | 05.151.6012.151S.0552 | Implantação da Infraestrutura para o Programa Estratégico de Sistemas Espaciais (PESE) - No Município de Alcântara - MA | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 40360010 | 52111 - Comando da Aeronáutica | 05.812.6011.20IG.0552 | Apoio das Forças Armadas à Inclusão Social e à Valorização da Cidadania - No Município de Alcântara - MA | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 140.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 530.000 | Pela Aprovação |
| 40360011 | 52131 - Comando da Marinha | 05.572.6012.2B28.0001 | Apoio ao desenvolvimento de tecnologias de interesse da Defesa Nacional - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 40360015 | 52121 - Comando do Exército | 05.153.6012.14T5.0001 | Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 499.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Mailza Gomes** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 38920001 | 52931 - Fundo Naval | 05.152.6012.21A0.0001 | Aprestamento das Forças - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Major Fabiana** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| 41150004 | 52131 - Comando da Marinha | 05.152.6012.219D.0001 | Adequação de Organizações Militares - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Mara Rocha** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 40380012 | 52131 - Comando da Marinha | 05.152.6012.219D.0001 | Adequação de Organizações Militares - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marcel Van Hattem** | | | | | | | | | | 950.000 | |
| 41160008 | 52111 - Comando da Aeronáutica | 05.812.6011.20IG.5066 | Apoio das Forças Armadas à Inclusão Social e à Valorização da Cidadania - No Município de Santa Maria - RS | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 41160009 | 52121 - Comando do Exército | 05.122.0032.2000.0001 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 260.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 40.000 | Pela Aprovação |
| 41160010 | 52931 - Fundo Naval | 05.152.6012.21A0.0001 | Aprestamento das Forças - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marcelo Calero** | | | | | | | | | | 606.000 | |
| 40390005 | 52131 - Comando da Marinha | 05.152.6012.219D.0001 | Adequação de Organizações Militares - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 194.100 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 61.900 | Pela Aprovação |
| 40390006 | 52931 - Fundo Naval | 05.125.6012.21BY.0001 | Fiscalização da Navegação Aquaviária - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Márcio Labre** | | | | | | | | | | 2.319.682 | |
| 40410004 | 52131 - Comando da Marinha | 05.122.0032.2000.0033 | Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 340.000 | Pela Aprovação |
| 40410005 | 52121 - Comando do Exército | 05.122.0032.2000.0033 | Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 479.682 | Pela Aprovação |
| 40410007 | 52131 - Comando da Marinha | 05.152.6012.219D.0033 | Adequação de Organizações Militares - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Márcio Marinho** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 26010007 | 52131 - Comando da Marinha | 05.152.6012.219D.0001 | Adequação de Organizações Militares - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 26010008 | 52133 - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar | 05.571.6013.2345.0001 | Apoio Logístico à Pesquisa Científica na Antártica - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Marcos do Val** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 92040002 | 52131 - Comando da Marinha | 05.152.6012.219D.0032 | Adequação de Organizações Militares - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Maria do Carmo Alves** | | | | | | | | | | 680.000 | |
| 23310008 | 52931 - Fundo Naval | 05.125.6012.21BY.0001 | Fiscalização da Navegação Aquaviária - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 23310010 | 52121 - Comando do Exército | 05.122.0032.2000.0028 | Administração da Unidade - No Estado de Sergipe | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 180.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Mariana Carvalho** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 37250002 | 52931 - Fundo Naval | 05.152.6012.21A0.0001 | Aprestamento das Forças - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Mauro Nazif** | | | | | | | | | | 900.000 | |
| 24210021 | 52121 - Comando do Exército | 05.153.6012.21A0.0011 | Aprestamento das Forças - No Estado de Rondônia | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 450.000 | Pela Aprovação |
| 24210023 | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | 05.244.6011.1211.0011 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Estado de Rondônia | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 450.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Moses Rodrigues** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 37330009 | 52121 - Comando do Exército | 05.122.0032.2000.0023 | Administração da Unidade - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Nereu Crispim** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| 41210005 | 52931 - Fundo Naval | 05.152.6012.21A0.0001 | Aprestamento das Forças - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Nivaldo Albuquerque** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| [illegible] | [illegible]1 - Comando do Exército | 05.153.6012.219D.0001 | Adequação de Organizações Militares - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600
CD/21794.08466-00

LexEdit
*CD217940846600*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VIII - Defesa

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Pastor Eurico** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 27240003 | **52133** - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar | 05.571.6013.2345.0001 | Apoio Logístico à Pesquisa Científica na Antártica - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paula Belmonte** | | | | | | | | | | 220.000 | |
| 40530005 | **52121** - Comando do Exército | 05.301.0032.2E74.0053 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - No Distrito Federal | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 220.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Paulo Rocha** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| 37960001 | **52111** - Comando da Aeronáutica | 05.301.0032.2E74.0015 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - No Estado do Pará | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 37960003 | **52121** - Comando do Exército | 05.153.6012.2911.0001 | Logística integrada em proveito de Organizações Militares de Engenharia do Exército - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Plínio Valério** | | | | | | | | | | 1.600.000 | |
| 41370006 | **52931** - Fundo Naval | 05.152.6012.21A0.0001 | Aprestamento das Forças - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 1.600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pompeo de Mattos** | | | | | | | | | | 130.000 | |
| 36660005 | **52931** - Fundo Naval | 05.152.6012.21A0.0001 | Aprestamento das Forças - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 130.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Raul Henry** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 24570001 | **52111** - Comando da Aeronáutica | 05.301.0032.2E74.1695 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - No Município de Recife - PE | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 24570016 | **52131** - Comando da Marinha | 05.301.0032.2004.0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Rodrigo Pacheco** | | | | | | | | | | 420.000 | |
| 41400009 | **52121** - Comando do Exército | 05.153.6012.21A0.0001 | Aprestamento das Forças - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 420.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Romário** | | | | | | | | | | 180.000 | |
| 37990011 | **52131** - Comando da Marinha | 05.301.0032.2E74.0001 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Nacional | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 180.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rosana Valle** | | | | | | | | | | 580.000 | |
| 41710005 | **52111** - Comando da Aeronáutica | 05.812.6011.20IG.3908 | Apoio das Forças Armadas à Inclusão Social e à Valorização da Cidadania - No Município de Santos - SP | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 41710018 | **52931** - Fundo Naval | 05.122.0032.2000.0001 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 112.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 168.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rosangela Gomes** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 37560012 | **52931** - Fundo Naval | 05.122.0032.2000.0001 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |
| 37560013 | **52131** - Comando da Marinha | 05.152.6012.219D.0001 | Adequação de Organizações Militares - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 450.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Rose de Freitas** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 38010001 | **52131** - Comando da Marinha | 05.152.6012.219D.0001 | Adequação de Organizações Militares - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ruy Carneiro** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 27150009 | **52121** - Comando do Exército | 05.153.6012.219D.0025 | Adequação de Organizações Militares - No Estado da Paraíba | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Sanderson** | | | | | | | | | | 700.000 | |
| 40730009 | **52121** - Comando do Exército | 05.153.6012.219D.0001 | Adequação de Organizações Militares - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 40730010 | **52931** - Fundo Naval | 05.152.6012.21A0.0001 | Aprestamento das Forças - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Sérgio Petecão** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 29140019 | **52101** - Ministério da Defesa - Administração Direta | 05.244.6011.1211.0012 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Soraya Santos** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 37650004 | **52131** - Comando da Marinha | 05.152.6012.219D.0033 | Adequação de Organizações Militares - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Soraya Thronicke** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 40860007 | **52131** - Comando da Marinha | 05.152.6012.219D.0001 | Adequação de Organizações Militares - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Tiriríca** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 28180006 | **52931** - Fundo Naval | 05.128.6012.20XR.0035 | Capacitação Profissional da Marinha - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Vanderlan Cardoso** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 40830010 | **52931** - Fundo Naval | 05.152.6012.21A0.0001 | Aprestamento das Forças - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vinicius Carvalho** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| 1 | 1 - Fundo Naval | 05.122.0032.2000.0001 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600
CD/21794.08466-00

LexEdit
*CD217940846600*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VIII - Defesa

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **25170010** | **52121** - Comando do Exército | 05.153.6012.219D.0001 | Adequação de Organizações Militares - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **25170011** | **52931** - Fundo Naval | 05.152.6012.21A0.0001 | Aprestamento das Forças - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vitor Hugo** | | | | | | | | | | 2.550.000 | |
| **40370011** | **52121** - Comando do Exército | 05.153.6012.219D.0001 | Adequação de Organizações Militares - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 1.700.000 | Pela Aprovação |
| **40370012** | **52121** - Comando do Exército | 05.153.6012.219D.0001 | Adequação de Organizações Militares - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| **40370013** | **52111** - Comando da Aeronáutica | 05.122.0032.2000.5433 | Administração da Unidade - No Município de Anápolis - GO | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Wellington Fagundes** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| **38050003** | **52133** - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar | 05.571.6013.2345.0001 | Apoio Logístico à Pesquisa Científica na Antártica - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Zé Vitor** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| **40770001** | **52121** - Comando do Exército | 05.153.6012.21A0.0001 | Aprestamento das Forças - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Zenaide Maia** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| **40910003** | **52121** - Comando do Exército | 05.301.0032.2E74.7030 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Aquisição de equipamentos médicos hospitalares - No Município de Natal - RN | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **40910005** | **52111** - Comando da Aeronáutica | 05.301.0032.2E74.1209 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - No Município de Parnamirim - RN | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **40910012** | **52931** - Fundo Naval | 05.122.0032.2000.0001 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Total do Setor:** | | | | | | | | | | 73.451.364 | |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600
CD/21794.08466-00

LexEdit
*CD217940846600*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VIII - Defesa

**Relação das Emendas Atendidas - Emendas de Relator Setorial de Despesa**

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

***Relatório vazio: nenhum registro recuperado.**


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600
CD/21794.08466-00
LexEdit
*CD217940846600*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VIII - Defesa

## Relação das Emendas Não Atendidas por Autor (Rejeitada / Prejudicada / Inadmitida / Retirada Pelo Autor)

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional Programática | Descrição da Ação/Subtítulo | Valor solicitado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|
| **Autor:** | **Com. Finanças e Tributação** | | | 20.000.000 | |
| 50170004 | 52133 - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar | 05.571.6013.2345.0001 | Apoio Logístico à Pesquisa Científica na Antártica - Nacional | 20.000.000 | Inadmitida |
| **Total do Setor** | | | | **20.000.000** | |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600
CD/21794.08466-00
LexEdit
*CD217940846600*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VIII - Defesa

**Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial**

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

***Relatório vazio: nenhum registro recuperado.**


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600
CD/21794.08466-00
LexEdit
*CD217940846600*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Espelhos das Emendas de Relator Setorial

***Não há emenda ASSINADA para este autor.**

CD/21794.08466-00

LexEdit
*CD217940846600*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| UF | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Exterior - EX** | | | | | |
| EX | 477.201.002 | -13.200.158 | 0 | 0 | 464.000.844 |
| **Total da Região:** | **477.201.002** | **-13.200.158** | **0** | **0** | **464.000.844** |
| **Nacional - NA** | | | | | |
| NA | 115.728.736.932 | -375.862.984 | 88.121.924 | 0 | 115.440.995.872 |
| **Total da Região:** | **115.728.736.932** | **-375.862.984** | **88.121.924** | **0** | **115.440.995.872** |
| **Região Centro-Oeste - CO** | | | | | |
| DF | 376.241.039 | 0 | 1.245.000 | 0 | 377.486.039 |
| GO | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| MS | 0 | 0 | 901.733 | 0 | 901.733 |
| MT | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| **Total da Região:** | **376.241.039** | **0** | **2.746.733** | **0** | **378.987.772** |
| **Região Nordeste - NE** | | | | | |
| BA | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| CE | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| MA | 0 | 0 | 1.170.000 | 0 | 1.170.000 |
| PB | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| PE | 0 | 0 | 5.400.000 | 0 | 5.400.000 |
| RN | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| SE | 0 | 0 | 630.000 | 0 | 630.000 |
| **Total da Região:** | **0** | **0** | **8.200.000** | **0** | **8.200.000** |
| **Região Norte - NO** | | | | | |
| AC | 0 | 0 | 94.308.748 | 0 | 94.308.748 |
| AM | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| AP | 0 | 0 | 105.615.656 | 0 | 105.615.656 |
| NO | 9.000.000 | -540.000 | 0 | 0 | 8.460.000 |
| PA | 0 | 0 | 1.300.000 | 0 | 1.300.000 |
| RO | 0 | 0 | 84.108.696 | 0 | 84.108.696 |
| RR | 0 | 0 | 15.000.000 | 0 | 15.000.000 |
| TO | 0 | 0 | 36.452.174 | 0 | 36.452.174 |
| **Total da Região:** | **9.000.000** | **-540.000** | **337.285.274** | **0** | **345.745.274** |
| **Região Sudeste - SD** | | | | | |
| ES | 0 | 0 | 1.480.000 | 0 | 1.480.000 |
| MG | 0 | 0 | 1.063.000 | 0 | 1.063.000 |
| RJ | 808.998 | 0 | 10.711.420 | 0 | 11.520.418 |
| SP | 461.351.210 | -8.586.382 | 4.470.000 | 0 | 457.234.828 |
| **Total da Região:** | **462.160.208** | **-8.586.382** | **17.724.420** | **0** | **471.298.246** |
| **Região Sul - SL** | | | | | |
| PR | 0 | 0 | 1.250.000 | 0 | 1.250.000 |
| RS | 0 | 0 | 550.000 | 0 | 550.000 |
| SC | 0 | 0 | 750.000 | 0 | 750.000 |
| **Total da Região:** | **0** | **0** | **2.550.000** | **0** | **2.550.000** |
| **Total do Setor:** | 117.053.339.181 | -398.189.524 | 456.628.351 | 0 | 117.111.778.008 |

LexEdit
*CD217940846600*
CD217940846600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| UF | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nacional - NA** | | | | | |
| NA | 2.075.380.586 | 0 | 0 | 0 | 2.075.380.586 |
| **Total da Região:** | **2.075.380.586** | **0** | **0** | **0** | **2.075.380.586** |
| **Região Sudeste - SD** | | | | | |
| RJ | 28.568.599 | 0 | 0 | 0 | 28.568.599 |
| **Total da Região:** | **28.568.599** | **0** | **0** | **0** | **28.568.599** |
| **Total do Setor:** | 2.103.949.185 | 0 | 0 | 0 | 2.103.949.185 |

CD/21794.084600-90
LexEdit
*CD217940846600*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 52000 - Ministério da Defesa | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | | | | | |
| **52101** - Ministério da Defesa - Administração Direta | 1.284.038.450 | -53.973.061 | 327.935.274 | 0 | 1.558.000.663 |
| **52111** - Comando da Aeronáutica | 25.508.362.115 | -75.249.149 | 14.806.738 | 0 | 25.447.919.704 |
| **52121** - Comando do Exército | 51.625.774.396 | -182.970.029 | 75.577.392 | 0 | 51.518.381.759 |
| **52131** - Comando da Marinha | 29.824.609.548 | -16.598.506 | 17.922.401 | 0 | 29.825.933.443 |
| **52133** - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar | 81.288.433 | -4.819.865 | 5.000.000 | 0 | 81.468.568 |
| **52211** - Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica | 3.665.163 | 0 | 0 | 0 | 3.665.163 |
| **52221** - Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL | 206.919.229 | -1.443.796 | 0 | 0 | 205.475.433 |
| **52222** - Fundação Osório | 28.208.548 | -313.354 | 0 | 0 | 27.895.194 |
| **52232** - Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM | 54.827.266 | 0 | 0 | 0 | 54.827.266 |
| **52233** - Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL | 320.851.890 | -179.998 | 0 | 0 | 320.671.892 |
| **52901** - Fundo do Ministério da Defesa | 2.651.492 | 0 | 0 | 0 | 2.651.492 |
| **52902** - Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas | 273.867.176 | -3.999.191 | 0 | 0 | 269.867.985 |
| **52903** - Fundo do Serviço Militar | 14.920.425 | 0 | 0 | 0 | 14.920.425 |
| **52911** - Fundo Aeronáutico | 3.972.271.191 | -37.113.556 | 200.000 | 0 | 3.935.357.635 |
| **52921** - Fundo do Exército | 2.197.462.484 | 0 | 0 | 0 | 2.197.462.484 |
| **52931** - Fundo Naval | 1.425.228.281 | -21.529.019 | 13.886.546 | 0 | 1.417.585.808 |
| **52932** - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo | 228.393.094 | 0 | 1.300.000 | 0 | 229.693.094 |
| **Total:** | **117.053.339.181** | **-398.189.524** | **456.628.351** | **0** | **117.111.778.008** |

CD217940846600
LexEdit
*CD217940846600*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 52000 - Ministério da Defesa | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Função** | | | | | |
| **05** - Defesa Nacional | 85.492.633.744 | -398.189.524 | 456.628.351 | 0 | 85.551.072.571 |
| **09** - Previdência Social | 27.485.076.526 | 0 | 0 | 0 | 27.485.076.526 |
| **28** - Encargos Especiais | 3.813.591.222 | 0 | 0 | 0 | 3.813.591.222 |
| **99** - Reserva de Contingência | 262.037.689 | 0 | 0 | 0 | 262.037.689 |
| **Total:** | **117.053.339.181** | **-398.189.524** | **456.628.351** | **0** | **117.111.778.008** |

CD/21794.084660*0

LexEdit
*CD217940846600*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 52000 - Ministério da Defesa | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Subfunção** | | | | | |
| **121** - Planejamento e Orçamento | 1.199.965 | -71.097 | 0 | 0 | 1.128.868 |
| **122** - Administração Geral | 64.750.777.564 | -67.295.629 | 9.539.683 | 0 | 64.693.0[illegible]618 |
| **125** - Normatização e Fiscalização | 117.856.182 | 0 | 2.290.000 | 0 | 120.1[illegible]82 |
| **126** - Tecnologia da Informação | 89.905.906 | -5.394.353 | 0 | 0 | 84.5[illegible]553 |
| **128** - Formação de Recursos Humanos | 128.320.225 | -7.461.117 | 760.000 | 0 | 121.619.108 |
| **131** - Comunicação Social | 1.534.357 | -92.061 | 0 | 0 | 1.4[illegible] |
| **151** - Defesa Aérea | 6.017.834.507 | -101.892.176 | 900.000 | 0 | 5.916.8[illegible]331 |
| **152** - Defesa Naval | 2.298.379.095 | -24.028.511 | 20.482.546 | 0 | 2.294.8[illegible]130 |
| **153** - Defesa Terrestre | 2.892.168.133 | -170.223.631 | 58.940.977 | 0 | 2.780.8[illegible]479 |
| **183** - Informação e Inteligência | 10.003.632 | -522.487 | 1.300.000 | 0 | 10.7[illegible]45 |
| **212** - Cooperação Internacional | 16.874.725 | -929.905 | 0 | 0 | 15.9[illegible]820 |
| **244** - Assistência Comunitária | 8.200.000 | 0 | 326.685.274 | 0 | 334.8[illegible]274 |
| **272** - Previdência do Regime Estatutário | 27.485.076.526 | 0 | 0 | 0 | 27.485.076.526 |
| **301** - Atenção Básica | 6.701.401.743 | 0 | 12.398.138 | 0 | 6.713.799.881 |
| **302** - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 41.651.000 | -2.499.060 | 0 | 0 | 39.151.940 |
| **303** - Suporte Profilático e Terapêutico | 511.266 | 0 | 0 | 0 | 511.266 |
| **331** - Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 1.360.194.216 | 0 | 0 | 0 | 1.360.194.216 |
| **333** - Empregabilidade | 4.290.515 | -241.559 | 250.000 | 0 | 4.298.956 |
| **363** - Ensino Profissional | 58.219.175 | 0 | 1.300.000 | 0 | 59.519.175 |
| **364** - Ensino Superior | 13.429.610 | -805.775 | 2.200.000 | 0 | 14.823.835 |
| **366** - Educação de Jovens e Adultos | 1.671.100 | -100.266 | 0 | 0 | 1.570.834 |
| **368** - Educação Básica | 14.504.524 | -833.947 | 1.816.733 | 0 | 15.487.310 |
| **482** - Habitação Urbana | 67.095.704 | -300.000 | 0 | 0 | 66.795.704 |
| **542** - Controle Ambiental | 50.787.500 | -3.000.723 | 0 | 0 | 47.786.777 |
| **571** - Desenvolvimento Científico | 81.925.156 | -4.824.318 | 4.000.000 | 0 | 81.100.838 |
| **572** - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 411.510.000 | -3.860.689 | 2.300.000 | 0 | 409.949.311 |
| **573** - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 1.491.400 | -89.484 | 0 | 0 | 1.401.916 |
| **722** - Telecomunicações | 57.683.132 | -3.460.986 | 0 | 0 | 54.222.146 |
| **781** - Transporte Aéreo | 0 | 0 | 8.100.000 | 0 | 8.100.000 |
| **811** - Desporto de Rendimento | 4.362.500 | -261.750 | 0 | 0 | 4.100.750 |
| **812** - Desporto Comunitário | 300.000 | 0 | 3.365.000 | 0 | 3.665.000 |
| **843** - Serviço da Dívida Interna | 17.980.000 | 0 | 0 | 0 | 17.980.000 |
| **844** - Serviço da Dívida Externa | 3.173.538.439 | 0 | 0 | 0 | 3.173.538.439 |
| **846** - Outros Encargos Especiais | 910.623.695 | 0 | 0 | 0 | 910.623.695 |
| **999** - Reserva de Contingência | 262.037.689 | 0 | 0 | 0 | 262.037.689 |
| **Total:** | **117.053.339.181** | **-398.189.524** | **456.628.351** | **0** | **117.111.778.008** |

LexEdit
*CD217940846600*
CD217940846600

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70-1 (ANEXO: 001)





## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/GND

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 52000 - Ministério da Defesa | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Grupo de Natureza de Despesa (GND)** | | | | | |
| **1** - Pessoal e Encargos Sociais | 91.632.660.853 | 0 | 0 | 0 | 91.632.660.853 |
| **2** - Juros e Encargos da Dívida | 1.064.864.717 | 0 | 0 | 0 | 1.064.864.717 |
| **3** - Outras Despesas Correntes | 13.616.013.578 | -196.350.771 | 54.112.931 | 0 | 13.473.775.738 |
| **4** - Investimentos | 8.321.208.622 | -201.565.753 | 402.515.420 | 0 | 8.522.158.289 |
| **5** - Inversões Financeiras | 29.900.000 | -273.000 | 0 | 0 | 29.627.000 |
| **6** - Amortização da Dívida | 2.126.653.722 | 0 | 0 | 0 | 2.126.653.722 |
| **9** - Reserva de Contingência | 262.037.689 | 0 | 0 | 0 | 262.037.689 |
| **Total:** | **117.053.339.181** | **-398.189.524** | **456.628.351** | **0** | **117.111.778.008** |

CD/21794084660 0*

LexEdit
*CD217940846600*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado Primário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 52000 - Ministério da Defesa | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador de Resultado Primário** | | | | | |
| **0** - Financeiro | 3.767.107.040 | 0 | 0 | 0 | 3.767.107.040 |
| **1** - Primário Obrigatória | 101.443.982.462 | 0 | 0 | 0 | 101.443.982.462 |
| **2** - Primário Discricionário | 11.842.249.679 | -398.189.524 | 400.000 | 0 | 11.444.460.155 |
| **6** - Discricionária Decorrente de Emendas Individuais de Execução Obrigatória | 0 | 0 | 73.451.364 | 0 | 73.451.364 |
| **7** - Discricionária Decorrente de Emendas de Bancada Impositiva | 0 | 0 | 341.615.274 | 0 | 341.615.274 |
| **8** - Discricionária Decorrente de Emendas de Comissão Permanente | 0 | 0 | 41.161.713 | 0 | 41.161.713 |
| **Total:** | **117.053.339.181** | **-398.189.524** | **456.628.351** | **0** | **117.111.778.808** |

CD/21794.084660 0
LexEdit
*CD217940846600*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Fonte

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 52000 - Ministério da Defesa | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Recursos** | | | | | |
| **100** - Recursos Primários de Livre Aplicação | 74.758.739.993 | -398.189.524 | 41.561.713 | 0 | 74.402.112.182 |
| **123** - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares | 8.394.489.373 | 0 | 0 | 0 | 8.394.489.373 |
| **135** - Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante | 105.818.659 | 0 | 0 | 0 | 105.818.659 |
| **142** - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos | 1.469.540.323 | 0 | 0 | 0 | 1.469.540.323 |
| **143** - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Publica Federal | 2.111.053.722 | 0 | 0 | 0 | 2.111.053.722 |
| **144** - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações | 1.062.484.717 | 0 | 0 | 0 | 1.062.484.717 |
| **149** - Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços | 1.856.397.749 | 0 | 0 | 0 | 1.856.397.749 |
| **150** - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação | 3.123.806.614 | 0 | 0 | 0 | 3.123.806.614 |
| **151** - Recursos Livres da Seguridade Social | 20.590.278.211 | 0 | 0 | 0 | 20.590.278.211 |
| **163** - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público | 53.921.376 | 0 | 0 | 0 | 53.921.376 |
| **170** - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica | 2.422.963.008 | 0 | 0 | 0 | 2.422.963.008 |
| **174** - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 90.399.500 | 0 | 0 | 0 | 90.399.500 |
| **175** - Taxas por Serviços Públicos | 5.467.672 | 0 | 0 | 0 | 5.467.672 |
| **176** - Outras Contribuições Sociais | 123.713.256 | 0 | 0 | 0 | 123.713.256 |
| **180** - Recursos Próprios Financeiros | 871.005.008 | 0 | 0 | 0 | 871.005.008 |
| **181** - Recursos de Convênios | 12.820.000 | 0 | 0 | 0 | 12.820.000 |
| **188** - Recursos Financeiros de Livre Aplicação | 0 | 0 | 415.066.638 | 0 | 415.066.638 |
| **196** - Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais | 440.000 | 0 | 0 | 0 | 440.000 |
| **Total:** | **117.053.339.181** | **-398.189.524** | **456.628.351** | **0** | **117.111.778.008** |

CD217940846600*
LexEdit

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 52000 - Ministério da Defesa | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa** | | | | | |
| **0032** - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo | 99.627.104.453 | -68.967.150 | 23.754.554 | 0 | 99.581.891.857 |
| **0901** - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais | 8.378.907 | 0 | 0 | 0 | 8.378.907 |
| **0905** - Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações) | 17.980.000 | 0 | 0 | 0 | 17.980.000 |
| **0906** - Operações Especiais: Serviço da Dívida Externa (Juros e Amortizações) | 3.173.538.439 | 0 | 0 | 0 | 3.173.538.439 |
| **0909** - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais | 612.972.226 | 0 | 0 | 0 | 612.972.226 |
| **0910** - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais | 721.650 | 0 | 0 | 0 | 721.650 |
| **0999** - Reserva de Contingência | 262.037.689 | 0 | 0 | 0 | 262.037.689 |
| **6011** - Cooperação com o Desenvolvimento Nacional | 383.032.392 | -19.414.297 | 339.800.274 | 0 | 703.418.369 |
| **6012** - Defesa Nacional | 12.886.284.992 | -304.988.212 | 88.073.523 | 0 | 12.669.370.303 |
| **6013** - Oceanos, Zona Costeira e Antártica | 81.288.433 | -4.819.865 | 5.000.000 | 0 | 81.468.568 |
| **Total:** | **117.053.339.181** | **-398.189.524** | **456.628.351** | **0** | **117.111.778.108** |

*CD217940846600*
LexEdit
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| 52000 - Ministério da Defesa | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | | | | | |
| **52231** - Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON | 1.942.671.783 | 0 | 0 | 0 | 1.942.671.783 |
| **52234** - NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A. | 161.277.402 | 0 | 0 | 0 | 161.277.402 |
| **Total:** | **2.103.949.185** | **0** | **0** | **0** | **2.103.949.185** |

CD/21794.08466-00

LexEdit
*CD217940846600*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| 52000 - Ministério da Defesa | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Função** | | | | | |
| **05** - Defesa Nacional | 2.103.949.185 | 0 | 0 | 0 | 2.103.949.185 |
| **Total:** | **2.103.949.185** | **0** | **0** | **0** | **2.103.949.185** |

CD/21794.08466-00

LexEdit
*CD217940846600*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| 52000 - Ministério da Defesa | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Subfunção** | | | | | |
| **122** - Administração Geral | 2.017.659.739 | 0 | 0 | 0 | 2.017.659.739 |
| **126** - Tecnologia da Informação | 86.289.446 | 0 | 0 | 0 | 86.289.446 |
| **Total:** | **2.103.949.185** | **0** | **0** | **0** | **2.103.949.185** |

CD/21794.08466-00

LexEdit
*CD217940846600*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado Primário

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| 52000 - Ministério da Defesa | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador de Resultado Primário** | | | | | |
| **2** - Primário Discricionário | 2.103.949.185 | 0 | 0 | 0 | 2.103.949.185 |
| **Total:** | **2.103.949.185** | **0** | **0** | **0** | **2.103.949.185** |

CD/21794.08466-00

LexEdit
*CD217940846600*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| 52000 - Ministério da Defesa | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa** | | | | | |
| **0035** - Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais | 162.940.001 | 0 | 0 | 0 | 162.940.001 |
| **6012** - Defesa Nacional | 1.941.009.184 | 0 | 0 | 0 | 1.941.009.184 |
| **Total:** | **2.103.949.185** | **0** | **0** | **0** | **2.103.949.185** |

CD/21794.08466-00

LexEdit
*CD217940846600*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VIII - Defesa

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **284.976.329** | **-6.322.793** | **0** | **0** | **278.653.536** |
| 05.122.0032.2000.0001 | 000002269 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 90.177.979 | -5.410.678 | 0 | 0 | 84.767.301 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 15.201.930 | -912.115 | 0 | 0 | 14.289.815 |
| 05.301.0032.2004.0053 | 000002270 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.487.256 | 0 | 0 | 0 | 1.487.256 |
| 05.122.0032.20TP.0053 | 000002271 | Ativos Civis da União - No Distrito Federal | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 148.687.338 | 0 | 0 | 0 | 148.687.338 |
| 05.301.0032.212B.0002 | 000002272 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Exterior | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 449.900 | 0 | 0 | 0 | 449.900 |
| 05.301.0032.212B.0053 | 000002273 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 8.787.748 | 0 | 0 | 0 | 8.787.748 |
| 05.571.0032.212H.0001 | 000002274 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 562.500 | 0 | 0 | 0 | 562.500 |
| 05.122.0032.216H.0001 | 000002275 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| 05.122.0032.216H.0002 | 000002276 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Exterior | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| 09.272.0032.0181.0053 | 000002277 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 16.380.000 | 0 | 0 | 0 | 16.380.000 |
| 05.846.0032.09HB.0053 | 000002278 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 2.641.678 | 0 | 0 | 0 | 2.641.678 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **19.608** | **0** | **0** | **0** | **19.608** |
| 28.846.0909.00S6.0053 | 000002279 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0001 | 000002280 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 18.608 | 0 | 0 | 0 | 18.608 |
| **0910** | | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | **244.600** | **0** | **0** | **0** | **244.600** |
| 28.846.0910.000O.0002 | 000002281 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 244.600 | 0 | 0 | 0 | 244.600 |
| **6011** | | **Cooperação com o Desenvolvimento Nacional** | | | | | | | **324.911.615** | **-19.414.297** | **327.835.274** | **0** | **633.332.592** |
| 05.812.6011.20IG.0001 | 000002282 | Apoio das Forças Armadas à Inclusão Social e à Valorização da Cidadania - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 220.000 | 0 | 220.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 280.000 | 0 | 280.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 |
| 05.542.6011.20X4.0001 | 000002283 | Manutenção do Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM - Nacional | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 775.442 | 0 | 0 | 0 | 775.442 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 35.012.058 | -2.100.723 | 0 | 0 | 32.911.335 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 15.000.000 | -900.000 | 0 | 0 | 14.100.000 |
| 05.153.6011.219C.0001 | 000002284 | Acolhimento humanitário e interiorização de migrantes em situação de vulnerabilidade e fortalecimento do controle de fronteiras - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 16.361.245 | -981.674 | 0 | 0 | 15.379.571 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 247.138.755 | -14.828.325 | 0 | 0 | 232.310.430 |
| | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 05.811.6011.21BJ.0001 | 000002285 | Desenvolvimento do Desporto Nacional e Militar - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.362.500 | -261.750 | 0 | 0 | 4.100.750 |
| 05.333.6011.6557.0001 | 000002286 | Formação Cívico-Profissional de Jovens em Serviço Militar - Soldado Cidadão - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.025.990 | -241.559 | 0 | 0 | 3.784.431 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 264.525 | 0 | 0 | 0 | 264.525 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 05.366.6011.8425.0001 | 000002287 | Apoio ao Projeto Rondon - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.671.100 | -100.266 | 0 | 0 | 1.570.834 |
| 05.244.6011.1211.0200 | 000030191 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Ipixuna - AM | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 05.244.6011.1211.0011 | 000030195 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Estado de Rondônia | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 450.000 | 0 | 450.000 |
| 05.244.6011.1211.0012 | 000030208 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 7 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 29.552.174 | 0 | 29.552.174 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 05.812.6011.20IG.0035 | 000030235 | Apoio das Forças Armadas à Inclusão Social e à Valorização da Cidadania - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 05.812.6011.20IG.0053 | 000030254 | Apoio das Forças Armadas à Inclusão Social e à Valorização da Cidadania - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 05.333.6011.6557.0023 | 000030255 | Formação Cívico-Profissional de Jovens em Serviço Militar - Soldado Cidadão - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 05.244.6011.1211.7001 | 000030905 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - Equipamentos e Material Permanente - No Estado de Rondônia | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 14.352.174 | 0 | 14.352.174 |
| 05.244.6011.1211.7018 | 000030906 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - Aquisição de Equipamentos - | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 36.352.174 | 0 | 36.352.174 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600

CD/21794.08466-00

*CD217940846600*LexEdit

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VIII - Defesa

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta*** | | | | | | | | | | | | | |
| | | No Estado do Tocantins | | | | | | | | | | | |
| | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 05.244.6011.1211.0166 | 000030907 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Rio Branco - AC | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 16.000.000 | 0 | 16.000.000 |
| | | | F | 3 | 7 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 7.752.174 | 0 | 7.752.174 |
| | | | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 32.504.400 | 0 | 32.504.400 |
| 05.244.6011.1211.0402 | 000030909 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Macapá - AP | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 52.370.434 | 0 | 52.370.434 |
| 05.244.6011.1211.0408 | 000030910 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Tartarugalzinho - AP | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 14.081.739 | 0 | 14.081.739 |
| 05.244.6011.1211.0398 | 000030911 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Cutias - AP | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.581.744 | 0 | 1.581.744 |
| 05.244.6011.1211.0139 | 000030912 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Monte Negro - RO | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 5.000.000 | 0 | 5.000.000 |
| 05.244.6011.1211.0406 | 000030913 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Pracuúba - AP | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.500.000 | 0 | 2.500.000 |
| 05.244.6011.1211.0404 | 000030914 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Oiapoque - AP | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 6.000.000 | 0 | 6.000.000 |
| 05.244.6011.1211.0110 | 000030915 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Jaru - RO | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 16.852.174 | 0 | 16.852.174 |
| 05.244.6011.1211.0114 | 000030916 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Ouro Preto do Oeste - RO | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 20.000.000 | 0 | 20.000.000 |
| 05.244.6011.1211.0237 | 000030917 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Alto Alegre - RR | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 15.000.000 | 0 | 15.000.000 |
| 05.244.6011.1211.7019 | 000031206 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - Região Metropolitana de Macapá - AP | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 20.081.739 | 0 | 20.081.739 |
| 05.244.6011.1211.7020 | 000031207 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - Orla Fazendinha - No Município de Macapá - AP | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 9.000.000 | 0 | 9.000.000 |
| 05.244.6011.1211.0116 | 000031209 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Município de Porto Velho - RO | F | 4 | 7 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 15.902.174 | 0 | 15.902.174 |
| 05.244.6011.1211.7021 | 000031320 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - Construção do Terminal Rodoviário de Porto Velho - No Município de Porto Velho - RO | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 10.352.174 | 0 | 10.352.174 |
| **6012** | **Defesa Nacional** | | | | | | | | **673.886.298** | **-28.235.971** | **100.000** | **0** | **645.750.327** |
| 05.128.6012.2055.0001 | 000002288 | Cursos de Altos Estudos da Escola Superior de Guerra - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.000.000 | -600.000 | 0 | 0 | 9.400.000 |
| 05.121.6012.20T4.0001 | 000002289 | Atividades do Centro de Apoio a Sistemas Logísticos de Defesa - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.184.965 | -71.097 | 0 | 0 | 1.113.868 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 |
| 05.212.6012.20X1.0001 | 000002290 | Participação Brasileira em Missões de Paz - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 366.292 | 0 | 0 | 0 | 366.292 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.358.495 | -621.509 | 0 | 0 | 9.736.986 |
| 05.153.6012.20X3.0001 | 000002291 | Mobilização e Logística para a Defesa Nacional - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.716.441 | -102.986 | 0 | 0 | 1.613.455 |
| 05.722.6012.20X5.0001 | 000002292 | Operações de Comando e Controle da Defesa Nacional - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 13.792.327 | -827.539 | 0 | 0 | 12.964.788 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.000.000 | -240.000 | 0 | 0 | 3.760.000 |
| 05.122.6012.20X6.0001 | 000002293 | Desenvolvimento Sustentável da Região do Calha Norte - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 16.500.000 | -990.000 | 0 | 0 | 15.510.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 19.500.000 | -1.170.000 | 0 | 0 | 18.330.000 |
| 05.153.6012.20X7.0001 | 000002294 | Emprego Conjunto ou Combinado das Forças Armadas - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.378.370 | -202.702 | 0 | 0 | 3.175.668 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 91.926.251 | -5.515.575 | 0 | 0 | 86.410.676 |
| 05.153.6012.218X.0001 | 000002295 | Operações de Garantia da Lei e da Ordem - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 999.999 | 0 | 0 | 0 | 999.999 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 05.722.6012.219W.0001 | 000002296 | Interoperabilidade de Sistemas de Defesa - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.871.364 | -232.281 | 0 | 0 | 3.639.083 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 36.019.441 | -2.161.166 | 0 | 0 | 33.858.275 |
| 05.573.6012.21BI.0001 | 000002297 | Difusão do Conhecimento sobre Defesa Nacional à Sociedade Brasileira e Interação do Ensino Militar - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.491.400 | -89.484 | 0 | 0 | 1.401.916 |
| 05.151.6012.21BK.0001 | 000002298 | Manutenção das estruturas do Programa Estratégico de Sistemas Espaciais - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 8.253.933 | -495.235 | 0 | 0 | 7.758.698 |
| 05.153.6012.2452.0010 | 000002299 | Adequação da Infraestrutura dos Pelotões Especiais de Fronteira da Região do Calha Norte - Na Região Norte | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.000.000 | -300.000 | 0 | 0 | 4.700.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.000.000 | -240.000 | 0 | 0 | 3.760.000 |
| 05.183.6012.2866.0001 | 000002300 | Ações de Caráter Sigiloso - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.268.978 | -76.138 | 0 | 0 | 1.192.840 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.361.653 | -141.699 | 0 | 0 | 2.219.954 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600
CD/21794.08466-00

LexEdit
*CD217940846600*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VIII - Defesa

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta* | | | | | | | | | | | | | |
| 05.572.6012.2B28.0001 | 000002301 | Apoio ao desenvolvimento de tecnologias de interesse da Defesa Nacional - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 05.212.6012.2D55.0001 | 000002302 | Implementação de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais na Área de Defesa - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.001 | 0 | 0 | 0 | 10.001 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.139.937 | -308.396 | 0 | 0 | 4.831.541 |
| | | | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 05.151.6012.123J.0001 | 000002303 | Aquisição de Helicópteros para Emprego das Forças Armadas - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 149 | 199.382.655 | 0 | 0 | 0 | 199.382.655 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 61.827.937 | -3.709.676 | 0 | 0 | 58.118.261 |
| 05.126.6012.147F.0001 | 000002304 | Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 59.590.252 | -3.575.415 | 0 | 0 | 56.014.837 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.509.829 | -630.589 | 0 | 0 | 9.879.240 |
| 05.151.6012.151S.0001 | 000002305 | Implantação da Infraestrutura para o Programa Estratégico de Sistemas Espaciais (PESE) - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.116.786 | -127.007 | 0 | 0 | 1.989.779 |
| | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.791.285 | -107.477 | 0 | 0 | 1.683.808 |
| 05.363.6012.15KP.0001 | 000002306 | Implantação da Medicina Operativa Conjunta nas Forças Armadas - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 67.898 | 0 | 0 | 0 | 67.898 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 30.500 | 0 | 0 | 0 | 30.500 |
| 05.183.6012.15LR.0001 | 000002307 | Implantação da Geoinformação de Defesa - GEODEF - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 96.754 | 0 | 0 | 0 | 96.754 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 317.554 | 0 | 0 | 0 | 317.554 |
| 05.151.6012.15W4.0001 | 000002308 | Aquisição de Helicópteros Leves (Projeto TH-X) - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 95.000.000 | -5.700.000 | 0 | 0 | 89.300.000 |
| | | | | | | | | Total da UO: | 1.284.038.450 | -53.973.061 | 327.935.274 | 0 | 1.558.000.663 |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600
CD/21794.08466-00
LexEdit
*CD217940846600*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VIII - Defesa

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 52111 - Comando da Aeronáutica* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **21.374.718.416** | **-17.302.932** | **8.741.738** | **0** | **21.366.157.222** |
| 05.122.0032.2000.0001 | 000002309 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 705.366 | 0 | 0 | 0 | 705.366 |
| | | | F | 5 | 2 | 90 | 0 | 100 | 350.000 | 0 | 0 | 0 | 350.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 274.778.909 | -16.486.734 | 0 | 0 | 258.292.175 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 8.603.313 | -516.198 | 0 | 0 | 8.087.115 |
| 05.301.0032.2004.0001 | 000002310 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 177.072.086 | 0 | 0 | 0 | 177.072.086 |
| 05.122.0032.20TP.0001 | 000002311 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 488.008.588 | 0 | 0 | 0 | 488.008.588 |
| 05.301.0032.212B.0001 | 000002312 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 4 | 1 | 90 | 0 | 100 | 15.000.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000.000 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 554.374.622 | 0 | 0 | 0 | 554.374.622 |
| 05.301.0032.212B.0002 | 000002313 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Exterior | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 54.142.156 | 0 | 0 | 0 | 54.142.156 |
| 05.122.0032.214H.0001 | 000002314 | Inativos Militares das Forças Armadas - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 7.393.103.869 | 0 | 0 | 0 | 7.393.103.869 |
| 05.482.0032.21D0.0001 | 000002315 | Reforma, Manutenção e Readequação de Próprios Nacionais Residenciais para os Comandos Militares - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.500.000 | -90.000 | 0 | 0 | 1.410.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.500.000 | -210.000 | 0 | 0 | 3.290.000 |
| 05.331.0032.2865.0001 | 000002316 | Suprimento de Fardamento - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 33.495.000 | 0 | 0 | 0 | 33.495.000 |
| 05.122.0032.2867.0001 | 000002317 | Ativos Militares das Forças Armadas - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 6.553.049.579 | 0 | 0 | 0 | 6.553.049.579 |
| 09.272.0032.0179.0001 | 000002318 | Pensões Militares das Forças Armadas - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 123 | 1.593.350.944 | 0 | 0 | 0 | 1.593.350.944 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 2.976.502.074 | 0 | 0 | 0 | 2.976.502.074 |
| 09.272.0032.0181.0001 | 000002319 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.152.216.897 | 0 | 0 | 0 | 1.152.216.897 |
| 05.846.0032.09HB.0001 | 000002320 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 94.965.013 | 0 | 0 | 0 | 94.965.013 |
| 05.122.0032.2000.3805 | 000030180 | Administração da Unidade - No Município de Pirassununga - SP | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.200.000 | 0 | 1.200.000 |
| 05.301.0032.2E74.3341 | 000030181 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - No Município do Rio de Janeiro - RJ | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.161.738 | 0 | 3.161.738 |
| 05.122.0032.2000.3341 | 000030185 | Administração da Unidade - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 510.000 | 0 | 510.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 390.000 | 0 | 390.000 |
| 05.122.0032.2000.5433 | 000030189 | Administração da Unidade - No Município de Anápolis - GO | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 05.301.0032.2E74.0269 | 000030201 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - No Município de Belém - PA | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 05.301.0032.2E74.3928 | 000030206 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - No Município de São Paulo - SP | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 05.122.0032.2000.0269 | 000030207 | Administração da Unidade - No Município de Belém - PA | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 05.301.0032.2E74.4104 | 000030209 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - No Município de Curitiba - PR | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 05.122.0032.2000.5066 | 000030210 | Administração da Unidade - No Município de Santa Maria - RS | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 05.301.0032.2E74.1695 | 000030223 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - No Município de Recife - PE | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 05.301.0032.2E74.2403 | 000030226 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - No Município de Barbacena - MG | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 05.301.0032.2E74.0015 | 000030227 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - No Estado do Pará | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 05.301.0032.2E74.5664 | 000030228 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Em Brasília - DF | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 05.301.0032.2E74.1209 | 000030233 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - No Município de Parnamirim - RN | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 05.301.0032.2E74.3923 | 000030237 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - No Município de São José dos Campos - SP | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 180.000 | 0 | 180.000 |
| 05.301.0032.2E74.4497 | 000030243 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - No Município de Florianópolis - SC | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 05.301.0032.2E74.0001 | 000030245 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Nacional | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| **0901** | | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | **1.000.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000.000** |
| 28.846.0901.000G.0001 | 000002321 | Anistiados Políticos - Retroativos Concedidos por Decisões Judiciais - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| **0906** | | **Operações Especiais: Serviço da Dívida Externa (Juros e Amortizações)** | | | | | | | **1.444.664.945** | **0** | **0** | **0** | **1.444.664.945** |
| 28.844.0906.0284.0001 | 000002322 | Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - Nacional | F | 2 | 0 | 90 | 0 | 144 | 682.316.692 | 0 | 0 | 0 | 682.316.692 |
| | | | F | 6 | 0 | 90 | 0 | 143 | 762.348.253 | 0 | 0 | 0 | 762.348.253 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **353.010.057** | **0** | **0** | **0** | **353.010.057** |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600

CD/21794.08466-00

LexEdit
*CD217940846600*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VIII - Defesa

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 52111 - Comando da Aeronáutica* | | | | | | | | | | | | | |
| 28.846.0909.00S6.0001 | 000002323 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0001 | 000002324 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 823.577 | 0 | 0 | 0 | 823.577 |
| 28.846.0909.0739.0001 | 000002325 | Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002 - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 351.000.000 | 0 | 0 | 0 | 351.000.000 |
| 28.846.0909.0C01.0001 | 000002326 | Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006 - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.185.480 | 0 | 0 | 0 | 1.185.480 |
| **6011** | **Cooperação com o Desenvolvimento Nacional** | | | | | | | | **0** | **0** | **2.565.000** | **0** | **2.565.000** |
| 05.812.6011.20IG.0552 | 000030184 | Apoio das Forças Armadas à Inclusão Social e à Valorização da Cidadania - No Município de Alcântara - MA | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 140.000 | 0 | 140.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 530.000 | 0 | 530.000 |
| 05.812.6011.20IG.4497 | 000030198 | Apoio das Forças Armadas à Inclusão Social e à Valorização da Cidadania - No Município de Florianópolis - SC | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 05.812.6011.20IG.5066 | 000030202 | Apoio das Forças Armadas à Inclusão Social e à Valorização da Cidadania - No Município de Santa Maria - RS | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 05.812.6011.20IG.3908 | 000030205 | Apoio das Forças Armadas à Inclusão Social e à Valorização da Cidadania - No Município de Santos - SP | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 05.812.6011.20IG.3574 | 000030216 | Apoio das Forças Armadas à Inclusão Social e à Valorização da Cidadania - No Município de Guaratinguetá - SP | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 210.000 | 0 | 210.000 |
| 05.812.6011.20IG.3805 | 000030217 | Apoio das Forças Armadas à Inclusão Social e à Valorização da Cidadania - No Município de Pirassununga - SP | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 210.000 | 0 | 210.000 |
| 05.812.6011.20IG.5664 | 000030229 | Apoio das Forças Armadas à Inclusão Social e à Valorização da Cidadania - Em Brasília - DF | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 375.000 | 0 | 375.000 |
| 05.812.6011.20IG.5218 | 000030251 | Apoio das Forças Armadas à Inclusão Social e à Valorização da Cidadania - No Município de Campo Grande - MS | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| **6012** | **Defesa Nacional** | | | | | | | | **2.334.968.697** | **-57.946.217** | **3.500.000** | **0** | **2.280.522.480** |
| 05.151.6012.20IH.0001 | 000002327 | Modernização e Revitalização de Aeronaves e Sistemas Embarcados - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 82.311.738 | -4.938.704 | 0 | 0 | 77.373.034 |
| 05.364.6012.20X8.0001 | 000002328 | Prestação de Ensino de Graduação e Pós-Graduação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA - Nacional | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.619.529 | -97.171 | 0 | 0 | 1.522.358 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.180.471 | -70.828 | 0 | 0 | 1.109.643 |
| 05.128.6012.20X9.0001 | 000002329 | Capacitação Profissional da Aeronáutica - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.163.398 | -189.803 | 0 | 0 | 2.973.595 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 14.643.188 | -878.591 | 0 | 0 | 13.764.597 |
| 05.331.6012.212O.0001 | 000002330 | Movimentação de Militares - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 172.482.900 | 0 | 0 | 0 | 172.482.900 |
| 05.151.6012.217W.0001 | 000002331 | Operação de Sistemas Espaciais de Observação da Terra - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.800.000 | -108.000 | 0 | 0 | 1.692.000 |
| 05.151.6012.219D.0001 | 000002332 | Adequação de Organizações Militares - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 20.000.000 | -1.200.000 | 0 | 0 | 18.800.000 |
| 05.183.6012.2866.0001 | 000002333 | Ações de Caráter Sigiloso - Nacional | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 240.000 | 0 | 0 | 0 | 240.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 |
| 05.151.6012.123B.0001 | 000002334 | Desenvolvimento de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas (Projeto KC-X) - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 320.000.000 | -19.200.000 | 0 | 0 | 300.800.000 |
| 05.151.6012.14T0.0001 | 000002335 | Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2 - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 17.052.000 | -1.023.120 | 0 | 0 | 16.028.880 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 149 | 1.196.115.473 | 0 | 0 | 0 | 1.196.115.473 |
| 05.151.6012.14XJ.0001 | 000002336 | Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas - Projeto KC-390 - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 20.000.000 | -1.200.000 | 0 | 0 | 18.800.000 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 460.000.000 | -27.600.000 | 0 | 0 | 432.400.000 |
| 05.151.6012.7U72.0001 | 000002337 | Adequação, Revitalização e Modernização da Frota de Aeronaves AM-X (Projeto A-1M) - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 24.000.000 | -1.440.000 | 0 | 0 | 22.560.000 |
| 05.151.6012.151S.0552 | 000030190 | Implantação da Infraestrutura para o Programa Estratégico de Sistemas Espaciais (PESE) - No Município de Alcântara - MA | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 05.128.6012.20X9.3574 | 000030199 | Capacitação Profissional da Aeronáutica - No Município de Guaratinguetá - SP | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 05.364.6012.20X8.3923 | 000030230 | Prestação de Ensino de Graduação e Pós-Graduação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA - No Município de São José dos Campos - SP | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | | | | | | | **Total da UO:** | **25.508.362.115** | **-75.249.149** | **14.806.738** | **0** | **25.447.919.704** |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600

CD/21794.08466-00

LexEdit
*CD217940846600*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VIII - Defesa

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 52121 - Comando do Exército* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **48.392.170.626** | **-29.890.424** | **8.636.415** | **0** | **48.370.916.617** |
| 05.122.0032.2000.0001 | 000002338 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 15.365.133 | -921.907 | 0 | 0 | 14.443.226 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 140.000 | 0 | 140.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 460.000 | 0 | 460.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 2.408.134 | 0 | 0 | 0 | 2.408.134 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 408.411.717 | -24.504.703 | 0 | 0 | 383.907.014 |
| 05.122.0032.20TP.0001 | 000002339 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 456.832.975 | 0 | 0 | 0 | 456.832.975 |
| 05.368.0032.20XM.0001 | 000002340 | Prestação de Ensino Assistencial nos Colégios Militares - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.937.119 | -116.227 | 0 | 0 | 1.820.892 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 290.000 | 0 | 290.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 15.400 | 0 | 0 | 0 | 15.400 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 525.000 | 0 | 525.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.487.054 | -629.223 | 0 | 0 | 9.857.831 |
| 05.301.0032.212B.0001 | 000002341 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.619.731.717 | 0 | 0 | 0 | 1.619.731.717 |
| | | | F | 4 | 1 | 90 | 0 | 100 | 20.000.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000.000 |
| 05.301.0032.212B.0002 | 000002342 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Exterior | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 104.234.580 | 0 | 0 | 0 | 104.234.580 |
| 05.122.0032.214H.0001 | 000002343 | Inativos Militares das Forças Armadas - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 13.830.722.098 | 0 | 0 | 0 | 13.830.722.098 |
| 05.122.0032.216H.0002 | 000002344 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Exterior | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 60.438.397 | -3.626.303 | 0 | 0 | 56.812.094 |
| 05.331.0032.2865.0001 | 000002345 | Suprimento de Fardamento - Nacional | F | 4 | 1 | 90 | 0 | 100 | 30.018.030 | 0 | 0 | 0 | 30.018.030 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 185.000.000 | 0 | 0 | 0 | 185.000.000 |
| 05.122.0032.2867.0001 | 000002346 | Ativos Militares das Forças Armadas - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 16.589.435.752 | 0 | 0 | 0 | 16.589.435.752 |
| 05.131.0032.4641.0001 | 000002347 | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.534.357 | -92.061 | 0 | 0 | 1.442.296 |
| 09.272.0032.0179.0001 | 000002348 | Pensões Militares das Forças Armadas - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 123 | 4.806.767.709 | 0 | 0 | 0 | 4.806.767.709 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 8.979.411.667 | 0 | 0 | 0 | 8.979.411.667 |
| 09.272.0032.0181.0001 | 000002349 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.179.256.000 | 0 | 0 | 0 | 1.179.256.000 |
| 05.846.0032.09HB.0001 | 000002350 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 90.162.787 | 0 | 0 | 0 | 90.162.787 |
| 05.301.0032.2E74.7037 | 000030178 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Aquisição de Microscópio Cirúrgico e Acessórios. - No Município do Rio de Janeiro - RJ | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.350.000 | 0 | 1.350.000 |
| 05.301.0032.2E74.3341 | 000030179 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - No Município do Rio de Janeiro - RJ | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.050.000 | 0 | 1.050.000 |
| 05.301.0032.2E74.0116 | 000030182 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - No Município de Porto Velho - RO | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 750.000 | 0 | 750.000 |
| 05.368.0032.20XM.5218 | 000030187 | Prestação de Ensino Assistencial nos Colégios Militares - No Município de Campo Grande - MS | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 501.733 | 0 | 501.733 |
| 05.122.0032.2000.0033 | 000030192 | Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 479.682 | 0 | 479.682 |
| 05.301.0032.2E74.7027 | 000030203 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Aquisição de Mesa Cirúrgica - No Município de São Paulo - SP | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 05.301.0032.2E74.7031 | 000030211 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Aquisição de equipamentos hospitalares para a odontoclínica do HGuFl - No Município de Florianópolis - SC | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 05.301.0032.2E74.7036 | 000030212 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Aquisição de Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica. - No Município do Rio de Janeiro - RJ | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 05.301.0032.2E74.7029 | 000030214 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Aquisição de Ambulância para o Colégio Militar de Brasília. - Em Brasília - DF | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 05.301.0032.2E74.0053 | 000030215 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - No Distrito Federal | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 220.000 | 0 | 220.000 |
| 05.301.0032.2E74.7028 | 000030222 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Aquisição de Equipamento - No Município de Recife - PE | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 05.301.0032.2E74.7035 | 000030232 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Aquisição de Laser portátil odontológico. - No Município do Rio de Janeiro - RJ | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 05.301.0032.2E74.7030 | 000030234 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Aquisição de equipamentos médicos hospitalares - No Município de Natal - RN | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 05.122.0032.2000.0028 | 000030238 | Administração da Unidade - No Estado de Sergipe | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 180.000 | 0 | 180.000 |
| 05.301.0032.2E74.7033 | 000030240 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Aquisição de aparelho de Terapia por Ondas de Choque. - No Município de Taubaté - SP | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 120.000 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600

CD/21794.08466-00

LexEdit
*CD217940846600*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VIII - Defesa

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 52121 - Comando do Exército*** | | | | | | | | | | | | | |
| 05.301.0032.2E74.7034 | 000030241 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Aquisição de Sistema de radiografia digital periapical . - No Município de Juiz de Fora - MG | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 120.000 |
| 05.301.0032.2E74.3928 | 000030247 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - No Município de São Paulo - SP | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 05.122.0032.2000.0023 | 000030248 | Administração da Unidade - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 05.301.0032.2E74.7032 | 000030252 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Aquisição de Aparelho de ultrassonografia médica com monitor de LED - No Município de Dourados - MS | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 05.368.0032.20XM.0269 | 000030904 | Prestação de Ensino Assistencial nos Colégios Militares - No Município de Belém - PA | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **67.478.391** | **0** | **0** | **0** | **67.478.391** |
| 28.846.0909.00S6.0001 | 000002351 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0001 | 000002352 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 389.568 | 0 | 0 | 0 | 389.568 |
| 28.846.0909.0739.0001 | 000002353 | Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002 - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 65.114.660 | 0 | 0 | 0 | 65.114.660 |
| 28.846.0909.0C01.0001 | 000002354 | Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006 - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.973.163 | 0 | 0 | 0 | 1.973.163 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **2.876.393** | **0** | **0** | **0** | **2.876.393** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000002355 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 180 | 2.876.393 | 0 | 0 | 0 | 2.876.393 |
| **6011** | **Cooperação com o Desenvolvimento Nacional** | | | | | | | | **0** | **0** | **8.100.000** | **0** | **8.100.000** |
| 05.781.6011.7XM8.0168 | 000030908 | Implantação de aeródromo em Santa Rosa do Purus/AC - No Município de Santa Rosa do Purus - AC | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 8.000.000 | 0 | 8.000.000 |
| **6012** | **Defesa Nacional** | | | | | | | | **3.163.248.986** | **-153.079.605** | **58.840.977** | **0** | **3.069.010.358** |
| 05.153.6012.20XE.0001 | 000002356 | Manutenção e Modernização de Sistemas de Comando e Controle do Exército - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 181 | 1.600.000 | 0 | 0 | 0 | 1.600.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 27.903.437 | -1.674.206 | 0 | 0 | 26.229.231 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 181 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 12.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 37.400 | 0 | 0 | 0 | 37.400 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 181 | 3.008.000 | 0 | 0 | 0 | 3.008.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 64.059.163 | -3.843.549 | 0 | 0 | 60.215.614 |
| 05.244.6012.20XH.0001 | 000002357 | Realização de Ações de Cooperação do Exército - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 181 | 7.800.000 | 0 | 0 | 0 | 7.800.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 181 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000 |
| 05.153.6012.20XJ.0001 | 000002358 | Desenvolvimento Tecnológico do Exército - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.344.652 | -620.679 | 0 | 0 | 9.723.973 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 11.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 11.120.348 | -667.220 | 0 | 0 | 10.453.128 |
| 05.153.6012.20XL.0001 | 000002359 | Saúde em Operações Militares - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 399.988 | 0 | 0 | 0 | 399.988 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 194.456 | 0 | 0 | 0 | 194.456 |
| 05.331.6012.2120.0001 | 000002360 | Movimentação de Militares - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 595.589.127 | 0 | 0 | 0 | 595.589.127 |
| 05.153.6012.219D.0001 | 000002361 | Adequação de Organizações Militares - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 67.379.501 | -4.042.770 | 0 | 0 | 63.336.731 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 105.910 | 0 | 0 | 0 | 105.910 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 35.202.344 | -2.112.140 | 0 | 0 | 33.090.204 |
| | | | F | 4 | 2 | 91 | 0 | 100 | 2.709 | 0 | 0 | 0 | 2.709 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 6.730.000 | 0 | 6.730.000 |
| 05.153.6012.21A0.0001 | 000002362 | Aprestamento das Forças - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 421.028.017 | -25.261.681 | 0 | 0 | 395.766.336 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.785.000 | 0 | 2.785.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 335.020 | 0 | 0 | 0 | 335.020 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600

CD/21794.08466-00

LexEdit
*CD217940846600*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VIII - Defesa

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 52121 - Comando do Exército* | | | | | | | | | | | | | |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 40.388.421 | -2.423.305 | 0 | 0 | 37.965.116 |
| 05.153.6012.21D1.0001 | 000002363 | Gerenciamento, Melhoria, Modernização e Recuperação de Sistemas de Artilharia Antiaérea - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 6.900.000 | -414.000 | 0 | 0 | 6.486.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 |
| 05.153.6012.21D2.0001 | 000002364 | Recomposição da Capacidade e dos Meios da Força Terrestre - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 70.282.945 | -4.216.976 | 0 | 0 | 66.065.969 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.717.055 | -283.023 | 0 | 0 | 4.434.032 |
| 05.153.6012.21D3.0001 | 000002365 | Modernização e Adequação do Sistema de Aviação do Exército - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 49.800.000 | -2.988.000 | 0 | 0 | 46.812.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 |
| 05.153.6012.21D4.0001 | 000002366 | Modernização e Adequação do Sistema de Proteção da Sociedade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| 05.183.6012.2866.0001 | 000002367 | Ações de Caráter Sigiloso - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.889.900 | -113.394 | 0 | 0 | 1.776.506 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 102.386 | 0 | 0 | 0 | 102.386 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.187.602 | -191.256 | 0 | 0 | 2.996.346 |
| 05.153.6012.2900.0001 | 000002368 | Seleção para o Serviço Militar e Apresentação da Reserva em Disponibilidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 750.000 | 0 | 0 | 0 | 750.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 6.199.820 | -371.989 | 0 | 0 | 5.827.831 |
| 05.153.6012.2911.0001 | 000002369 | Logística integrada em proveito de Organizações Militares de Engenharia do Exército - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 9.567.544 | -574.052 | 0 | 0 | 8.993.492 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 900.000 | 0 | 900.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.900.000 | -234.000 | 0 | 0 | 3.666.000 |
| 05.364.6012.2A82.0001 | 000002370 | Prestação de Ensino de Graduação e Pós-Graduação no Instituto Militar de Engenharia - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.922.306 | -235.338 | 0 | 0 | 3.686.968 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 6.707.304 | -402.438 | 0 | 0 | 6.304.866 |
| 05.128.6012.8965.0001 | 000002371 | Capacitação Profissional Militar do Exército Brasileiro - Nacional | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 212.850 | 0 | 0 | 0 | 212.850 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 8.233.004 | -493.980 | 0 | 0 | 7.739.024 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 58.434.758 | -3.506.085 | 0 | 0 | 54.928.673 |
| 05.153.6012.13DB.0001 | 000002372 | Aquisição de Sistemas de Artilharia Antiaérea - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 16.500.000 | -990.000 | 0 | 0 | 15.510.000 |
| 05.126.6012.147F.0001 | 000002373 | Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 16.245.000 | -974.700 | 0 | 0 | 15.270.300 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.560.825 | -213.649 | 0 | 0 | 3.347.176 |
| 05.153.6012.14LW.0001 | 000002374 | Implantação do Sistema de Defesa Estratégico ASTROS 2020 - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.000.000 | -240.000 | 0 | 0 | 3.760.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 126.000.000 | -7.560.000 | 0 | 0 | 118.440.000 |
| 05.153.6012.14T4.0001 | 000002375 | Implantação do Projeto Forças Blindadas - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 37.861.713 | 0 | 37.861.713 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 616.537.194 | -36.992.231 | 0 | 0 | 579.544.963 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 66.937.000 | -4.016.220 | 0 | 0 | 62.920.780 |
| 05.153.6012.14T5.0001 | 000002376 | Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 499.682 | 0 | 499.682 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 108.700.000 | -6.522.000 | 0 | 0 | 102.178.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 349.300.000 | -20.958.000 | 0 | 0 | 328.342.000 |
| 05.153.6012.14T6.0001 | 000002377 | Implantação do Programa Estratégico de Proteção da Sociedade (PROTEGER) - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 11.000.000 | -660.000 | 0 | 0 | 10.340.000 |
| 05.153.6012.156M.0001 | 000002378 | Modernização Estratégica e Operacional do Exército Brasileiro - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 971.582 | 0 | 971.582 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 132.691.790 | -7.961.507 | 0 | 0 | 124.730.283 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 11.008.210 | -660.492 | 0 | 0 | 10.347.718 |
| 05.153.6012.15W6.0001 | 000002379 | Implantação do Programa Estratégico do Exército LUCERNA (Prg EE LUCERNA) - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 9.035.865 | -542.151 | 0 | 0 | 8.493.714 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.946.535 | -356.792 | 0 | 0 | 5.589.743 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 17.600 | 0 | 0 | 0 | 17.600 |
| 05.153.6012.3138.0001 | 000002380 | Implantação do Sistema de Aviação do Exército - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 19.590.000 | -1.175.400 | 0 | 0 | 18.414.600 |
| 05.153.6012.7XN4.3928 | 000002381 | Implantação do Colégio Militar de São Paulo (CMSP) - No Município de São Paulo - SP | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 132.052 | 0 | 0 | 0 | 132.052 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 143.106.377 | -8.586.382 | 0 | 0 | 134.519.995 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600

CD/21794.08466-00

LexEdit
*CD217940846600*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VIII - Defesa

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 52121 - Comando do Exército* | | | | | | | | | | | | | |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 761.571 | 0 | 0 | 0 | 761.571 |
| 05.153.6012.219D.0031 | 000030186 | Adequação de Organizações Militares - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 543.000 | 0 | 543.000 |
| 05.153.6012.219D.7041 | 000030188 | Adequação de Organizações Militares - Colégio Militar de Curitiba - No Município de Curitiba - PR | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 05.153.6012.21A0.0011 | 000030193 | Aprestamento das Forças - No Estado de Rondônia | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 450.000 | 0 | 450.000 |
| 05.153.6012.219D.7042 | 000030196 | Adequação de Organizações Militares - 13º Batalhão de Infantaria Blindado - No Município de Ponta Grossa - PR | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 450.000 | 0 | 450.000 |
| 05.153.6012.21A0.0035 | 000030200 | Aprestamento das Forças - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 05.153.6012.20XE.0033 | 000030204 | Manutenção e Modernização de Sistemas de Comando e Controle do Exército - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 05.153.6012.219D.0028 | 000030220 | Adequação de Organizações Militares - No Estado de Sergipe | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 05.153.6012.21A0.0028 | 000030244 | Aprestamento das Forças - No Estado de Sergipe | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 05.153.6012.219D.0025 | 000030249 | Adequação de Organizações Militares - No Estado da Paraíba | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 05.153.6012.20XE.0053 | 000030253 | Manutenção e Modernização de Sistemas de Comando e Controle do Exército - No Distrito Federal | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 05.153.6012.156M.5401 | 000030903 | Modernização Estratégica e Operacional do Exército Brasileiro - No Município de Sinop - MT | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 05.153.6012.156M.7002 | 000031530 | Modernização Estratégica e Operacional do Exército Brasileiro - Na Região Metropolitana do Recife - PE | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | | F | 3 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.500.000 | 0 | 3.500.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.300.000 | 0 | 1.300.000 |
| | | | | | | | | Total da UO: | 51.625.774.396 | -182.970.029 | 75.577.392 | 0 | 51.518.381.759 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600

CD/21794.08466-00

LexEdit
*CD217940846600*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VIII - Defesa

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 52131 - Comando da Marinha* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **25.483.758.064** | **-3.740.308** | **3.746.401** | **0** | **25.483.764.157** |
| 05.301.0032.2004.0001 | 000002382 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 273.464.384 | 0 | 0 | 0 | 273.464.384 |
| | | | S | 4 | 1 | 90 | 0 | 151 | 18.900.000 | 0 | 0 | 0 | 18.900.000 |
| 05.122.0032.20TP.0001 | 000002383 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 415.801.843 | 0 | 0 | 0 | 415.801.843 |
| 05.301.0032.212B.0001 | 000002384 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 4 | 1 | 90 | 0 | 100 | 15.000.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000.000 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 863.668.022 | 0 | 0 | 0 | 863.668.022 |
| 05.301.0032.212B.0002 | 000002385 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Exterior | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 88.150.061 | 0 | 0 | 0 | 88.150.061 |
| 05.571.0032.212H.0001 | 000002386 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 1.774.223 | -106.453 | 0 | 0 | 1.667.770 |
| 05.122.0032.214H.0001 | 000002387 | Inativos Militares das Forças Armadas - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 8.374.630.946 | 0 | 0 | 0 | 8.374.630.946 |
| 05.122.0032.216H.0002 | 000002388 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Exterior | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 60.564.258 | -3.633.855 | 0 | 0 | 56.930.403 |
| 05.331.0032.2865.0001 | 000002389 | Suprimento de Fardamento - Nacional | F | 4 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.200.000 | 0 | 0 | 0 | 1.200.000 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 67.715.959 | 0 | 0 | 0 | 67.715.959 |
| 05.122.0032.2867.0001 | 000002390 | Ativos Militares das Forças Armadas - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 8.492.653.911 | 0 | 0 | 0 | 8.492.653.911 |
| 09.272.0032.0179.0001 | 000002391 | Pensões Militares das Forças Armadas - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 123 | 1.994.370.720 | 0 | 0 | 0 | 1.994.370.720 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 3.725.637.847 | 0 | 0 | 0 | 3.725.637.847 |
| 09.272.0032.0181.0001 | 000002392 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.015.910.233 | 0 | 0 | 0 | 1.015.910.233 |
| 05.846.0032.09HB.0001 | 000002393 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 74.315.657 | 0 | 0 | 0 | 74.315.657 |
| 05.301.0032.2E74.0001 | 000030194 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Nacional | S | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.196.400 | 0 | 1.196.400 |
| | | | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 05.122.0032.2000.0033 | 000030197 | Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 820.000 | 0 | 820.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 91 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 05.122.0032.2000.0001 | 000030218 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 05.122.0032.2000.0031 | 000030236 | Administração da Unidade - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 05.122.0032.2000.0023 | 000030242 | Administração da Unidade - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 05.122.0032.2000.0032 | 000031208 | Administração da Unidade - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 680.000 | 0 | 680.000 |
| **0906** | | **Operações Especiais: Serviço da Dívida Externa (Juros e Amortizações)** | | | | | | | **1.728.873.494** | **0** | **0** | **0** | **1.728.873.494** |
| 28.844.0906.0284.0001 | 000002394 | Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - Nacional | F | 6 | 0 | 90 | 0 | 143 | 1.348.705.469 | 0 | 0 | 0 | 1.348.705.469 |
| | | | F | 2 | 0 | 90 | 0 | 144 | 380.168.025 | 0 | 0 | 0 | 380.168.025 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **192.306.637** | **0** | **0** | **0** | **192.306.637** |
| 28.846.0909.00S6.0001 | 000002395 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0001 | 000002396 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.042.612 | 0 | 0 | 0 | 1.042.612 |
| 28.846.0909.0739.0001 | 000002397 | Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002 - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 188.500.000 | 0 | 0 | 0 | 188.500.000 |
| 28.846.0909.0C01.0001 | 000002398 | Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006 - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 2.763.025 | 0 | 0 | 0 | 2.763.025 |
| **0910** | | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | **56.050** | **0** | **0** | **0** | **56.050** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000002399 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 56.050 | 0 | 0 | 0 | 56.050 |
| **6012** | | **Defesa Nacional** | | | | | | | **2.419.615.303** | **-12.858.198** | **14.176.000** | **0** | **2.420.933.105** |
| 05.152.6012.20X0.0001 | 000002400 | Desenvolvimento Tecnológico da Marinha - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.518.750 | -211.125 | 0 | 0 | 3.307.625 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.247.471 | -134.848 | 0 | 0 | 2.112.623 |
| 05.331.6012.2120.0001 | 000002401 | Movimentação de Militares - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 274.693.200 | 0 | 0 | 0 | 274.693.200 |
| 05.152.6012.219D.0001 | 000002402 | Adequação de Organizações Militares - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 23.223.867 | -1.393.432 | 0 | 0 | 21.830.435 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 461.900 | 0 | 461.900 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.604.598 | -216.275 | 0 | 0 | 3.388.323 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600

CD/21794.08466-00

LexEdit
*CD217940846600*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VIII - Defesa

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 52131 - Comando da Marinha* | | | | | | | | | | | | | |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 7.114.100 | 0 | 7.114.100 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 05.152.6012.21CL.0001 | 000002403 | Recomposição do Núcleo do Poder Naval - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 142 | 232.710.582 | 0 | 0 | 0 | 232.710.582 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 65.363.573 | -3.921.814 | 0 | 0 | 61.441.759 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 142 | 3.287.186 | 0 | 0 | 0 | 3.287.186 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.112.225 | -306.733 | 0 | 0 | 4.805.492 |
| 05.183.6012.2866.0001 | 000002404 | Ações de Caráter Sigiloso - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 178.805 | 0 | 0 | 0 | 178.805 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| 05.152.6012.123G.0001 | 000002405 | Implantação de Estaleiro e Base Naval para Construção e Manutenção de Submarinos Convencionais e Nucleares - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 142 | 315.000.000 | 0 | 0 | 0 | 315.000.000 |
| 05.152.6012.123H.0001 | 000002406 | Construção de Submarino de Propulsão Nuclear - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 149 | 193.515.900 | 0 | 0 | 0 | 193.515.900 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 142 | 281.734.346 | 0 | 0 | 0 | 281.734.346 |
| 05.152.6012.123I.0001 | 000002407 | Construção de Submarinos Convencionais - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 149 | 267.383.721 | 0 | 0 | 0 | 267.383.721 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 142 | 290.643.049 | 0 | 0 | 0 | 290.643.049 |
| 05.572.6012.14T7.0001 | 000002408 | Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia Nuclear da Marinha - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 53.834.840 | -3.230.090 | 0 | 0 | 50.604.750 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.300.000 | 0 | 1.300.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 142 | 309.648.752 | 0 | 0 | 0 | 309.648.752 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 142 | 36.516.408 | 0 | 0 | 0 | 36.516.408 |
| 05.152.6012.1N47.0001 | 000002409 | Construção de Navios-Patrulha de 500 toneladas (NPa 500t) - Classe Macaé - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 22.223.442 | -1.333.406 | 0 | 0 | 20.890.036 |
| 05.152.6012.1N56.0001 | 000002410 | Desenvolvimento de Missil Nacional Antinavio - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 35.174.588 | -2.110.475 | 0 | 0 | 33.064.113 |
| 05.152.6012.219D.0033 | 000030177 | Adequação de Organizações Militares - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.800.000 | 0 | 1.800.000 |
| 05.152.6012.219D.0032 | 000030219 | Adequação de Organizações Militares - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 05.152.6012.219D.0029 | 000030225 | Adequação de Organizações Militares - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 05.152.6012.219D.0028 | 000030239 | Adequação de Organizações Militares - No Estado de Sergipe | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 05.152.6012.219D.3272 | 000030902 | Adequação de Organizações Militares - No Município de Vila Velha - ES | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 05.572.6012.2B28.0001 | 000031855 | Apoio ao desenvolvimento de tecnologias de interesse da Defesa Nacional - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| | | | | | | | | Total da UO: | 29.824.609.548 | -16.598.506 | 17.922.401 | 0 | 29.825.933.443 |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600
CD/21794.08466-00
LexEdit
*CD217940846600*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VIII - Defesa

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 52133 - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar* | | | | | | | | | | | | | |
| **6013** | | **Oceanos, Zona Costeira e Antártica** | | | | | | | **81.288.433** | **-4.819.865** | **5.000.000** | **0** | **81.468.568** |
| 05.571.6013.2345.0001 | 000002411 | Apoio Logístico à Pesquisa Científica na Antártica - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.600.000 | 0 | 2.600.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 94.153 | 0 | 0 | 0 | 94.153 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.631.086 | -217.865 | 0 | 0 | 3.413.221 |
| 05.571.6013.2518.0001 | 000002412 | Apoio à Pesquisa e ao Monitoramento Oceanográfico e Climatológico da Amazônia Azul - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 12.144 | 0 | 0 | 0 | 12.144 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 851.050 | 0 | 0 | 0 | 851.050 |
| | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 05.152.6013.2E97.0001 | 000002413 | Operação do Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz) - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.700.000 | -102.000 | 0 | 0 | 1.598.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 05.571.6013.14ML.0002 | 000002414 | Reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz - Exterior | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 75.000.000 | -4.500.000 | 0 | 0 | 70.500.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **81.288.433** | **-4.819.865** | **5.000.000** | **0** | **81.468.568** |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600

CD/21794.08466-00

LexEdit
*CD217940846600*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VIII - Defesa

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 52211 - Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **3.664.163** | **0** | **0** | **0** | **3.664.163** |
| 05.122.0032.2000.0001 | 000002415 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 180 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 163 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 2.020.000 | 0 | 0 | 0 | 2.020.000 |
| 05.122.0032.20TP.0001 | 000002416 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 180 | 541.700 | 0 | 0 | 0 | 541.700 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 684.785 | 0 | 0 | 0 | 684.785 |
| 05.301.0032.212B.0033 | 000002417 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 87.541 | 0 | 0 | 0 | 87.541 |
| 09.272.0032.0181.0001 | 000002418 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 150.137 | 0 | 0 | 0 | 150.137 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0001 | 000002419 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **3.665.163** | **0** | **0** | **0** | **3.665.163** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600
CD/21794.08466-00
LexEdit
*CD217940846600*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VIII - Defesa

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 52221 - Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **136.807.549** | **-340.192** | **0** | **0** | **136.467.357** |
| 05.122.0032.2000.0001 | 000002420 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 12.755.000 | 0 | 0 | 0 | 12.755.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.169.881 | -130.192 | 0 | 0 | 2.039.689 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 3.839.991 | 0 | 0 | 0 | 3.839.991 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.500.000 | -210.000 | 0 | 0 | 3.290.000 |
| 05.301.0032.2004.0001 | 000002421 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.190.211 | 0 | 0 | 0 | 1.190.211 |
| 05.122.0032.20TP.0001 | 000002422 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 150 | 45.195.925 | 0 | 0 | 0 | 45.195.925 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 52.763.728 | 0 | 0 | 0 | 52.763.728 |
| 05.301.0032.212B.0001 | 000002423 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 15.392.813 | 0 | 0 | 0 | 15.392.813 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **5.275.000** | **0** | **0** | **0** | **5.275.000** |
| 28.846.0901.0022.0001 | 000002424 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.750.000 | 0 | 0 | 0 | 1.750.000 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 3.500.000 | 0 | 0 | 0 | 3.500.000 |
| 28.846.0901.0625.0001 | 000002425 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 25.000 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **153.533** | **0** | **0** | **0** | **153.533** |
| 28.846.0909.0536.0001 | 000002426 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 153.533 | 0 | 0 | 0 | 153.533 |
| **6012** | **Defesa Nacional** | | | | | | | | **64.683.147** | **-1.103.604** | **0** | **0** | **63.579.543** |
| 05.153.6012.4528.0001 | 000002427 | Produção de Material de Emprego Militar - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 31.760.394 | 0 | 0 | 0 | 31.760.394 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 14.862.753 | -891.765 | 0 | 0 | 13.970.988 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 150 | 14.418.000 | 0 | 0 | 0 | 14.418.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.530.651 | -211.839 | 0 | 0 | 3.318.812 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 163 | 111.349 | 0 | 0 | 0 | 111.349 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **206.919.229** | **-1.443.796** | **0** | **0** | **205.475.433** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600
CD/21794.08466-00

LexEdit
*CD217940846600*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VIII - Defesa

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 52222 - Fundação Osório* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **26.423.641** | **-313.354** | **0** | **0** | **26.110.287** |
| 05.122.0032.2000.0001 | 000002428 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 226.800 | 0 | 0 | 0 | 226.800 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.747.624 | -224.857 | 0 | 0 | 3.522.767 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 20.999 | 0 | 0 | 0 | 20.999 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 |
| 05.301.0032.2004.0033 | 000002429 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 74.203 | 0 | 0 | 0 | 74.203 |
| 05.122.0032.20TP.0001 | 000002430 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 11.063.505 | 0 | 0 | 0 | 11.063.505 |
| 05.368.0032.20XS.0001 | 000002431 | Prestação de Ensino Assistencial na Fundação Osório - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.474.951 | -88.497 | 0 | 0 | 1.386.454 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 196 | 440.000 | 0 | 0 | 0 | 440.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 |
| 05.301.0032.212B.0033 | 000002432 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 548.625 | 0 | 0 | 0 | 548.625 |
| 09.272.0032.0181.0001 | 000002433 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 6.500.000 | 0 | 0 | 0 | 6.500.000 |
| 05.846.0032.09HB.0001 | 000002434 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 2.026.934 | 0 | 0 | 0 | 2.026.934 |
| **0901** | | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | **1.783.907** | **0** | **0** | **0** | **1.783.907** |
| 28.846.0901.0005.0001 | 000002435 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.783.907 | 0 | 0 | 0 | 1.783.907 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0001 | 000002436 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **28.208.548** | **-313.354** | **0** | **0** | **27.895.194** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600
CD/21794.08466-00
LexEdit
*CD217940846600*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VIII - Defesa

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 52232 - Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **32.084.896** | **0** | **0** | **0** | **32.084.896** |
| 05.122.0032.2000.0001 | 000002437 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 4.474.661 | 0 | 0 | 0 | 4.474.661 |
| 05.301.0032.2004.0033 | 000002438 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 60.602 | 0 | 0 | 0 | 60.602 |
| 05.122.0032.20TP.0001 | 000002439 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 180 | 241.767 | 0 | 0 | 0 | 241.767 |
| 05.301.0032.212B.0033 | 000002440 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 38.027 | 0 | 0 | 0 | 38.027 |
| 05.482.0032.00M5.0001 | 000002441 | Aquisição de terrenos e construção de unidades habitacionais destinadas à moradia do pessoal da Marinha - Nacional | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 180 | 25.000.000 | 0 | 0 | 0 | 25.000.000 |
| 09.272.0032.0181.0001 | 000002442 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 180 | 2.222.298 | 0 | 0 | 0 | 2.222.298 |
| 05.846.0032.09HB.0001 | 000002443 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 47.541 | 0 | 0 | 0 | 47.541 |
| **0905** | | **Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)** | | | | | | | **17.980.000** | **0** | **0** | **0** | **17.980.000** |
| 28.843.0905.0283.0001 | 000002444 | Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna - Nacional | F | 2 | 0 | 90 | 0 | 180 | 2.380.000 | 0 | 0 | 0 | 2.380.000 |
| | | | F | 6 | 0 | 90 | 0 | 180 | 15.600.000 | 0 | 0 | 0 | 15.600.000 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0001 | 000002445 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 180 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0999** | | **Reserva de Contingência** | | | | | | | **4.761.370** | **0** | **0** | **0** | **4.761.370** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000002446 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 180 | 4.761.370 | 0 | 0 | 0 | 4.761.370 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **54.827.266** | **0** | **0** | **0** | **54.827.266** |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600

CD/21794.08466-00

LexEdit
*CD217940846600*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VIII - Defesa

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 52233 - Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **317.031.210** | **0** | **0** | **0** | **317.031.210** |
| 05.301.0032.2004.0035 | 000002447 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 9.342.263 | 0 | 0 | 0 | 9.342.263 |
| 05.122.0032.20TP.0035 | 000002448 | Ativos Civis da União - No Estado de São Paulo | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 282.269.607 | 0 | 0 | 0 | 282.269.607 |
| 05.301.0032.212B.0035 | 000002449 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 25.419.340 | 0 | 0 | 0 | 25.419.340 |
| **0901** | | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | **320.000** | **0** | **0** | **0** | **320.000** |
| 28.846.0901.0022.0035 | 000002450 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - No Estado de São Paulo | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 220.000 | 0 | 0 | 0 | 220.000 |
| **6012** | | **Defesa Nacional** | | | | | | | **3.500.680** | **-179.998** | **0** | **0** | **3.320.682** |
| 05.152.6012.211D.0001 | 000002451 | Coordenação Técnica da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa SA - AMAZUL - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.999.981 | -179.998 | 0 | 0 | 2.819.983 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 500.699 | 0 | 0 | 0 | 500.699 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **320.851.890** | **-179.998** | **0** | **0** | **320.671.892** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600
CD/21794.08466-00
LexEdit
*CD217940846600*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VIII - Defesa

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 52901 - Fundo do Ministério da Defesa*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **2.651.492** | **0** | **0** | **0** | **2.651.492** |
| 05.122.0032.2000.0001 | 000002452 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 150 | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 120.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 1.970.515 | 0 | 0 | 0 | 1.970.515 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 560.977 | 0 | 0 | 0 | 560.977 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **2.651.492** | **0** | **0** | **0** | **2.651.492** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600
CD/21794.08466-00
LexEdit
*CD217940846600*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VIII - Defesa

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 52902 - Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **273.866.176** | **-3.999.191** | **0** | **0** | **269.866.985** |
| 05.122.0032.2000.0001 | 000002453 | Administração da Unidade - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 15.002.198 | -900.131 | 0 | 0 | 14.102.067 |
| | | | S | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.000.000 | -600.000 | 0 | 0 | 9.400.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 8.957.959 | 0 | 0 | 0 | 8.957.959 |
| 05.301.0032.2004.0053 | 000002454 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 150 | 6.847.768 | 0 | 0 | 0 | 6.847.768 |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 5.769.360 | 0 | 0 | 0 | 5.769.360 |
| 05.122.0032.20TP.0053 | 000002455 | Ativos Civis da União - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 106.272.264 | 0 | 0 | 0 | 106.272.264 |
| 05.302.0032.20XT.0001 | 000002456 | Prestação de Serviços Médico-Hospitalares e de Ensino e Pesquisa do Hospital das Forças Armadas - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 33.051.000 | -1.983.060 | 0 | 0 | 31.067.940 |
| | | | S | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 8.600.000 | -516.000 | 0 | 0 | 8.084.000 |
| 05.301.0032.212B.0053 | 000002457 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 18.574.325 | 0 | 0 | 0 | 18.574.325 |
| 09.272.0032.0181.0053 | 000002458 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 36.400.000 | 0 | 0 | 0 | 36.400.000 |
| 05.846.0032.09HB.0053 | 000002459 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | S | 1 | 0 | 91 | 0 | 151 | 24.391.302 | 0 | 0 | 0 | 24.391.302 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0053 | 000002460 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **273.867.176** | **-3.999.191** | **0** | **0** | **269.867.985** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600
CD/21794.08466-00
LexEdit
*CD217940846600*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VIII - Defesa

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 52903 - Fundo do Serviço Militar* | | | | | | | | | | | | | |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **7.155.570** | **0** | **0** | **0** | **7.155.570** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000002461 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 180 | 40.901 | 0 | 0 | 0 | 40.901 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 175 | 693.035 | 0 | 0 | 0 | 693.035 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 174 | 6.421.634 | 0 | 0 | 0 | 6.421.634 |
| **6012** | **Defesa Nacional** | | | | | | | | **7.764.855** | **0** | **0** | **0** | **7.764.855** |
| 05.122.6012.2872.0001 | 000002462 | Mobilização para o Serviço Militar Obrigatório - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 174 | 1.509.500 | 0 | 0 | 0 | 1.509.500 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 1.290.500 | 0 | 0 | 0 | 1.290.500 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 175 | 4.723.342 | 0 | 0 | 0 | 4.723.342 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 241.513 | 0 | 0 | 0 | 241.513 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **14.920.425** | **0** | **0** | **0** | **14.920.425** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600
CD/21794.08466-00
LexEdit
*CD217940846600*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VIII - Defesa

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 52911 - Fundo Aeronáutico* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **453.157.491** | **-1.440.000** | **0** | **0** | **451.717.491** |
| 05.122.0032.2000.0001 | 000002463 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 56.265.725 | 0 | 0 | 0 | 56.265.725 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 163 | 7.396.687 | 0 | 0 | 0 | 7.396.687 |
| 05.301.0032.2004.0001 | 000002464 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 170 | 356.495.079 | 0 | 0 | 0 | 356.495.079 |
| 05.122.0032.216H.0002 | 000002465 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Exterior | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 4.500.000 | 0 | 0 | 0 | 4.500.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 24.000.000 | -1.440.000 | 0 | 0 | 22.560.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 4.500.000 | 0 | 0 | 0 | 4.500.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **421.000** | **0** | **0** | **0** | **421.000** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000002466 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 180 | 421.000 | 0 | 0 | 0 | 421.000 |
| **6012** | **Defesa Nacional** | | | | | | | | **3.518.692.700** | **-35.673.556** | **200.000** | **0** | **3.483.219.144** |
| 05.151.6012.2048.0001 | 000002467 | Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 187.818.808 | -11.269.128 | 0 | 0 | 176.549.680 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 313.639.872 | 0 | 0 | 0 | 313.639.872 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 94.869.852 | 0 | 0 | 0 | 94.869.852 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 11.270.505 | -676.230 | 0 | 0 | 10.594.275 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 163 | 11.624.999 | 0 | 0 | 0 | 11.624.999 |
| 05.151.6012.20SA.0001 | 000002468 | Manutenção e Adequação dos Sistemas Militares da Aeronáutica - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 7.048.000 | -422.880 | 0 | 0 | 6.625.120 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 12.952.000 | -777.120 | 0 | 0 | 12.174.880 |
| 05.572.6012.20XB.0001 | 000002469 | Pesquisa e Desenvolvimento no Setor Aeroespacial - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.404.543 | -324.272 | 0 | 0 | 5.080.271 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.105.457 | -306.327 | 0 | 0 | 4.799.130 |
| 05.151.6012.20XV.0001 | 000002470 | Operação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 150 | 1.080.412.010 | 0 | 0 | 0 | 1.080.412.010 |
| | | | F | 4 | 1 | 90 | 0 | 150 | 858.586.654 | 0 | 0 | 0 | 858.586.654 |
| 05.151.6012.21A0.0001 | 000002471 | Aprestamento das Forças - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.201.765 | -252.105 | 0 | 0 | 3.949.660 |
| | | | F | 5 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.550.000 | -273.000 | 0 | 0 | 4.277.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 152.208.235 | -9.132.494 | 0 | 0 | 143.075.741 |
| 05.151.6012.21CM.0001 | 000002472 | Recomposição dos Meios da Força Aérea Brasileira - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 28.000.000 | -1.680.000 | 0 | 0 | 26.320.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.000.000 | -240.000 | 0 | 0 | 3.760.000 |
| 05.151.6012.2868.0001 | 000002473 | Combustíveis e Lubrificantes de Aviação - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 172.000.000 | -10.320.000 | 0 | 0 | 161.680.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 40.000.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 20.000.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000.000 |
| 05.151.6012.2913.0001 | 000002474 | Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 150 | 4.100.000 | 0 | 0 | 0 | 4.100.000 |
| | | | F | 4 | 1 | 90 | 0 | 150 | 900.000 | 0 | 0 | 0 | 900.000 |
| 05.151.6012.15XX.0001 | 000002475 | Aquisição de Aeronaves para Transporte Logístico Estratégico de Pessoal e Material - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 150 | 50.000.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 434.167.800 | 0 | 0 | 0 | 434.167.800 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 15.832.200 | 0 | 0 | 0 | 15.832.200 |
| 05.572.6012.20XB.3923 | 000031851 | Pesquisa e Desenvolvimento no Setor Aeroespacial - No Município de São José dos Campos - SP | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | | | | | | Total da UO: | **3.972.271.191** | **-37.113.556** | **200.000** | **0** | **3.935.357.635** |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600

CD/21794.08466-00

LexEdit
*CD217940846600*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VIII - Defesa

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 52921 - Fundo do Exército* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **2.122.468.057** | **0** | **0** | **0** | **2.122.468.057** |
| 05.122.0032.2000.0001 | 000002476 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 103.358.751 | 0 | 0 | 0 | 103.358.751 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 3.000.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 150 | 5.279.437 | 0 | 0 | 0 | 5.279.437 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 163 | 22.220.537 | 0 | 0 | 0 | 22.220.537 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 150 | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000.000 |
| 05.301.0032.2004.0001 | 000002477 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 170 | 1.279.435.806 | 0 | 0 | 0 | 1.279.435.806 |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 219.070.908 | 0 | 0 | 0 | 219.070.908 |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 180 | 58.604.337 | 0 | 0 | 0 | 58.604.337 |
| | | | S | 3 | 1 | 91 | 0 | 151 | 2.272.967 | 0 | 0 | 0 | 2.272.967 |
| | | | S | 3 | 1 | 91 | 0 | 170 | 9.433.636 | 0 | 0 | 0 | 9.433.636 |
| | | | S | 4 | 1 | 90 | 0 | 151 | 29.999.999 | 0 | 0 | 0 | 29.999.999 |
| | | | S | 4 | 1 | 90 | 0 | 170 | 75.879.862 | 0 | 0 | 0 | 75.879.862 |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 150 | 287.400.551 | 0 | 0 | 0 | 287.400.551 |
| 05.482.0032.21D0.0001 | 000002478 | Reforma, Manutenção e Readequação de Próprios Nacionais Residenciais para os Comandos Militares - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 163 | 10.000.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 150 | 1.950.000 | 0 | 0 | 0 | 1.950.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| 05.303.0032.2522.0001 | 000002479 | Produção de Fármacos, Medicamentos e Fitoterápicos - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 229.383 | 0 | 0 | 0 | 229.383 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 170 | 281.883 | 0 | 0 | 0 | 281.883 |
| 05.482.0032.15F1.0001 | 000002480 | Disponibilização de Próprios Nacionais Residenciais para os Comandos Militares - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 150 | 11.950.000 | 0 | 0 | 0 | 11.950.000 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **54.994.427** | **0** | **0** | **0** | **54.994.427** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000002481 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 174 | 54.994.427 | 0 | 0 | 0 | 54.994.427 |
| **6012** | **Defesa Nacional** | | | | | | | | **20.000.000** | **0** | **0** | **0** | **20.000.000** |
| 05.125.6012.2919.0001 | 000002482 | Registro e Fiscalização de Produtos Controlados - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 12.820.000 | 0 | 0 | 0 | 12.820.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 174 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 174 | 7.170.000 | 0 | 0 | 0 | 7.170.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **2.197.462.484** | **0** | **0** | **0** | **2.197.462.484** |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600

CD/21794.08466-00

LexEdit
*CD217940846600*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VIII - Defesa

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 52931 - Fundo Naval*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **723.326.343** | **-5.617.956** | **2.630.000** | **0** | **720.338.387** |
| 05.122.0032.2000.0001 | 000002483 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 175 | 51.295 | 0 | 0 | 0 | 51.295 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 312.000 | 0 | 312.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.318.000 | 0 | 2.318.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 52.894.844 | -3.173.690 | 0 | 0 | 49.721.154 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 1.976.969 | 0 | 0 | 0 | 1.976.969 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 163 | 2.517.804 | 0 | 0 | 0 | 2.517.804 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 40.737.775 | -2.444.266 | 0 | 0 | 38.293.509 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 180 | 5.997 | 0 | 0 | 0 | 5.997 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 135 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 3.934.033 | 0 | 0 | 0 | 3.934.033 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 122.810.934 | 0 | 0 | 0 | 122.810.934 |
| 05.301.0032.2004.0001 | 000002484 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 91 | 0 | 170 | 120.026 | 0 | 0 | 0 | 120.026 |
| | | | S | 4 | 1 | 90 | 0 | 170 | 301.120 | 0 | 0 | 0 | 301.120 |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 170 | 484.579.842 | 0 | 0 | 0 | 484.579.842 |
| 05.482.0032.21D0.0001 | 000002485 | Reforma, Manutenção e Readequação de Próprios Nacionais Residenciais para os Comandos Militares - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 12.145.168 | 0 | 0 | 0 | 12.145.168 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 150 | 950.536 | 0 | 0 | 0 | 950.536 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **21.977.612** | **0** | **0** | **0** | **21.977.612** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000002486 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 135 | 21.977.612 | 0 | 0 | 0 | 21.977.612 |
| **6012** | **Defesa Nacional** | | | | | | | | **679.924.326** | **-15.911.063** | **11.256.546** | **0** | **675.269.809** |
| 05.128.6012.20XR.0001 | 000002487 | Capacitação Profissional da Marinha - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 160.000 | 0 | 160.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.540.155 | -332.409 | 0 | 0 | 5.207.746 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 3.755.375 | 0 | 0 | 0 | 3.755.375 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 24.337.497 | -1.460.249 | 0 | 0 | 22.877.248 |
| 05.152.6012.21A0.0001 | 000002488 | Aprestamento das Forças - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 5.806.546 | 0 | 5.806.546 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 201.131.378 | -12.067.882 | 0 | 0 | 189.063.496 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 170 | 126.435.754 | 0 | 0 | 0 | 126.435.754 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 29.438.268 | 0 | 0 | 0 | 29.438.268 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 155.243.141 | 0 | 0 | 0 | 155.243.141 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 34.175.396 | -2.050.523 | 0 | 0 | 32.124.873 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 150 | 2.011.180 | 0 | 0 | 0 | 2.011.180 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| 05.125.6012.21BY.0001 | 000002489 | Fiscalização da Navegação Aquaviária - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.790.000 | 0 | 1.790.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 1.637.423 | 0 | 0 | 0 | 1.637.423 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 5.478.073 | 0 | 0 | 0 | 5.478.073 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 150 | 740.686 | 0 | 0 | 0 | 740.686 |
| 05.125.6012.21BZ.0001 | 000002490 | Prestação de Auxílios à Navegação - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 170 | 81.995.016 | 0 | 0 | 0 | 81.995.016 |
| | | | F | 4 | 1 | 90 | 0 | 170 | 8.004.984 | 0 | 0 | 0 | 8.004.984 |
| 05.152.6012.21A0.0054 | 000030221 | Aprestamento das Forças - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 05.128.6012.20XR.0035 | 000031852 | Capacitação Profissional da Marinha - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **1.425.228.281** | **-21.529.019** | **13.886.546** | **0** | **1.417.585.808** |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600

CD/21794.08466-00

LexEdit
*CD217940846600*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VIII - Defesa

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 52932 - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0999** | | **Reserva de Contingência** | | | | | | | **170.272.317** | **0** | **0** | **0** | **170.272.317** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000002491 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 135 | 83.541.047 | 0 | 0 | 0 | 83.541.047 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 180 | 18.253.162 | 0 | 0 | 0 | 18.253.162 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 176 | 67.784.397 | 0 | 0 | 0 | 67.784.397 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 150 | 693.711 | 0 | 0 | 0 | 693.711 |
| **6011** | | **Cooperação com o Desenvolvimento Nacional** | | | | | | | **58.120.777** | **0** | **1.300.000** | **0** | **59.420.777** |
| 05.363.6011.2510.0001 | 000002492 | Prestação de Ensino Profissional Marítimo - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 2.191.918 | 0 | 0 | 0 | 2.191.918 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 176 | 1.299.368 | 0 | 0 | 0 | 1.299.368 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 176 | 175.353 | 0 | 0 | 0 | 175.353 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 176 | 54.454.138 | 0 | 0 | 0 | 54.454.138 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.300.000 | 0 | 1.300.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **228.393.094** | **0** | **1.300.000** | **0** | **229.693.094** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600
CD/21794.08466-00

LexEdit
*CD217940846600*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VIII - Defesa

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 52231 - Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON* | | | | | | | | | | | | | |
| **0035** | **Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais** | | | | | | | | **1.662.599** | **0** | **0** | **0** | **1.662.599** |
| 05.122.0035.4101.0001 | 000005470 | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional | 1 | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 294.000 | 0 | 0 | 0 | 294.000 |
| 05.122.0035.4102.0033 | 000005471 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Rio de Janeiro | 1 | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 777.720 | 0 | 0 | 0 | 777.720 |
| 05.126.0035.4103.0033 | 000005472 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Rio de Janeiro | 1 | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 590.879 | 0 | 0 | 0 | 590.879 |
| **6012** | **Defesa Nacional** | | | | | | | | **1.941.009.184** | **0** | **0** | **0** | **1.941.009.184** |
| 05.122.6012.15OZ.0001 | 000005473 | Recomposição do Núcleo do Poder Naval da Marinha do Brasil - Construção das Corvetas Classe Tamandaré (CCT) - Nacional | 1 | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 1.758.809.184 | 0 | 0 | 0 | 1.758.809.184 |
| 05.122.6012.15S3.0001 | 000005474 | Obtenção de Navio de Apoio Antártico - Nacional | 1 | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 155.000.000 | 0 | 0 | 0 | 155.000.000 |
| 05.122.6012.15V9.3341 | 000005475 | Benfeitorias em novo Prédio destinado à Coordenação dos Programas Estratégicos - No Município do Rio de Janeiro - RJ | 1 | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 6.000.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000.000 |
| 05.122.6012.15VB.3341 | 000005476 | Aquisição de Forno de Indução com 6 estações - No Município do Rio de Janeiro - RJ | 1 | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 2.200.000 | 0 | 0 | 0 | 2.200.000 |
| 05.122.6012.15VC.3341 | 000005477 | Aquisição de Sistema de Banho de Lavagem de Estojos - No Município do Rio de Janeiro - RJ | 1 | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 1.650.000 | 0 | 0 | 0 | 1.650.000 |
| 05.122.6012.15VD.3341 | 000005478 | Aquisição de Tornos CNC de médio e grande porte - No Município do Rio de Janeiro - RJ | 1 | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 2.750.000 | 0 | 0 | 0 | 2.750.000 |
| 05.122.6012.15VE.3341 | 000005479 | Infraestrutura para Recebimento de Tecnologia do Programa Classe Tamandaré (PCT) - No Município do Rio de Janeiro - RJ | 1 | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 14.000.000 | 0 | 0 | 0 | 14.000.000 |
| 05.122.6012.15WT.3341 | 000005480 | Aquisição de Equipamentos para Otimização da Produção Espoleta e Estopilha - No Município do Rio de Janeiro - RJ | 1 | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 600.000 | 0 | 0 | 0 | 600.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **1.942.671.783** | **0** | **0** | **0** | **1.942.671.783** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600
CD/21794.08466-00
LexEdit
*CD217940846600*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VIII - Defesa

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 52234 - NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.* | | | | | | | | | | | | | |
| **0035** | | **Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais** | | | | | | | **161.277.402** | **0** | **0** | **0** | **161.277.402** |
| 05.122.0035.4101.0001 | 000005481 | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 71.427.635 | 0 | 0 | 0 | 71.427.635 |
| 05.122.0035.4102.0001 | 000005482 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 4.151.200 | 0 | 0 | 0 | 4.151.200 |
| 05.126.0035.4103.0001 | 000005483 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 85.698.567 | 0 | 0 | 0 | 85.698.567 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **161.277.402** | **0** | **0** | **0** | **161.277.402** |

LexEdit
*CD217940846600*

I /2021 às 15:46:34h *(Ciclo Setorial - Pareceres)* *(4ST009.02)*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217940846600
CD/21794.08466-00



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

68

CONGRESSO NACIONAL
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

CONCLUSÃO DO PARECER DA ÁREA TEMÁTICA 8 – DEFESA AO PL Nº 19/2021-CN, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA UNIÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

CD/21596.12361-00

**Relator: Dep. Bosco Costa**

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO, na reunião realizada em 13 de dezembro de 2021, com o objetivo de apreciar o Relatório Setorial da Área Temática 8 – Defesa, decidiu aprovar o Relatório Setorial. Não houve apresentação de destaques.

Brasília, 13 de dezembro de 2021.

**Dep. Bosco Costa**
Relator Setorial – Área 8

LexEdit
*CD215961236100*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bosco Costa
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215961236100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# CONGRESSO NACIONAL

## PARECER (CN) Nº 68, DE 2021

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional n° 19, de 2021, que Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022.

**TIPO:** Relatório Setorial dos Poderes
**PRESIDENTE:** Senadora Rose de Freitas
**RELATOR GERAL:** Deputado Hugo Leal
**RELATOR SETORIAL:** Deputado Dagoberto Nogueira

13 de Dezembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022 | PLN 19/2021**

# RELATÓRIO DA ÁREA TEMÁTICA XV
# PODERES

CD/21905.31223-00



LexEdit
*CD219053122300*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300

Brasília, 08 de dezembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÍNDICE


| | |
|---|---|
| I - Relatoria Setorial - Texto | 1 |
| II - Resumo das Decisões por Grupo de Autores e Tipo de Parecer - Todas as Esferas | 10 |
| III - Resumo das Decisões por Órgão, Grupo de Autores e Tipo de Parecer - Todas as | 11 |
| IV - Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação | 12 |
| V - Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Remanejamento | 13 |
| VI - Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa | 14 |
| VII - Relação das Emendas Atendidas - Emendas de Relator Setorial de Despesa | 17 |
| VIII - Relatoria Setorial - Relação das Emendas Não Atendidas por Autor (Rejeitada / | 18 |
| IX - Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial | 19 |
| X - Setorial - Emendas - Espelhos das Emendas de Relator Setorial | 20 |
| XI - Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação - Orçs. | 21 |
| XII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária-Orçs. | 22 |
| XIII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função - Orçs. Fiscal e Seg. | 23 |
| XIV - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção - Orçs. Fiscal e | 25 |
| XV - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/GND - Orçs. Fiscal e Seg. | 28 |
| XVI - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado | 30 |
| XVII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Fonte-Orçs. Fiscal e Seg. | 32 |
| XVIII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa-Orçs. Fiscal e Seg. | 35 |
| XIX - Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade | 37 |


CD/21905.31223-00

LexEdit
*CD219053122300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/21905.31223-00

# PARECER N.º , DE 2021

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre as despesas relativas à **Área Temática XV – Poderes**, incluídas no Projeto de Lei nº 19, de 2021-CN (Mensagens nºs 421/2021 e 658/2021), que "estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022".

Autor: **Poder Executivo**
Relator Setorial: **Dep. Dagoberto Nogueira**

## I – RELATÓRIO

### I.1 – INTRODUÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, amparado nos arts. 165, I, e 84, XXIII, da Constituição Federal - CF, enviou à apreciação do Congresso Nacional, por meio das Mensagens nºs 421 e 658, de 2021, o Projeto de Lei nº 19, de 2021-CN (PLOA 2022), que "estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022".

Coube-nos a tarefa de relatar a matéria, no que tange à *Área Temática XV – Poderes*, inclusive em relação às respectivas emendas.

LexEdit
*CD219053122300*

### I.2 – ANÁLISE

#### I.2.1 – Proposta Orçamentária

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

### I.2.1.1 – Abrangência Setorial

A Área Temática XV – Poderes compõe-se da programação orçamentária integral dos órgãos do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, conforme a Tabela 1, a seguir:

CD/21905.31223-00

**Tabela 1 - Área Temática XV – Poderes**

| Poder/Órgão | Orgão |
|---|---|
| Judiciário | 10000 - Supremo Tribunal Federal |
| | 11000 - Superior Tribunal de Justiça |
| | 12000 - Justiça Federal |
| | 13000 - Justiça Militar da União |
| | 14000 - Justiça Eleitoral |
| | 15000 - Justiça do Trabalho |
| | 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios |
| | 17000 – Conselho Nacional De Justiça |
| Legislativo | 01000 - Câmara dos Deputados |
| | 02000 - Senado Federal |
| | 03000 - Tribunal de Contas da União |
| MPU | 34000 - Ministério Público da União |
| | 59000 - Conselho Nacional do Ministério Público |
| DPU | 29000 - Defensoria Pública da União |

Fonte: Instrução Normativa nº 01, DE 2019 - CMO.

### I.2.1.2 – Cumprimento das Normas Orçamentárias

Em atendimento ao disposto no art. 70, inciso I, alínea “a”, da Resolução nº 1, de 2006-CN, esta Relatoria esclarece que não identificou qualquer incompatibilidade do PLOA 2022, no que se refere à presente Área Temática, com a Constituição Federal, inclusive no que toca ao Novo Regime Fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95/2016; com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF); com a Lei 4.320/1964 ou com a LDO 2022 (Lei nº 14.194/2021).

Todos os órgãos dessa Área Temática estão cumprindo os limites estabelecidos pelo Novo Regime Fiscal para 2022, conforme demonstrado na Tabela 2 abaixo.

**Tabela 2 - DESPESA PRIMÁRIA SUJEITA A LIMITE INDIVIDUALIZADO - PLOA 2022**

**R$ milhões**

| Órgão | Limite EC 95 | PLOA 2022 |
|---|---|---|
| Câmara dos Deputados | 6.681,0 | 6.681,0 |
| Senado Federal | 4.917,8 | 4.917,8 |
| Tribunal de Contas da União | 2.310,7 | 2.310,7 |
| Supremo Tribunal Federal | 714,6 | 714,6 |
| Superior Tribunal de Justiça | 1.679,6 | 1.679,6 |
| Justiça Federal | 12.390,7 | 12.390,7 |
| Justiça Militar da União | 603,7 | 603,7 |
| Justiça Eleitoral | 8.164,9 | 8.164,9 |
| Justiça do Trabalho | 21.122,8 | 21.122,8 |
| Justiça do Distrito Federal e Territórios | 2.984,1 | 2.984,1 |
| Conselho Nacional de Justiça | 218,2 | 218,2 |

LexEdit
*CD219053122300*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| | | |
|---|---|---|
| Ministério Público da União | 7.217,2 | 7.217,2 |
| Conselho Nacional do Ministério Público | 92,7 | 92,7 |
| Defensoria Pública da União | 606,2 | 606,2 |
| **Total de Despesas Primárias** | 69.704,1 | 69.704,1 |

Fonte: Mensagem Presidencial e PLOA 2022.

Dessa forma, o atendimento de emendas nesses órgãos orçamentários somente poderia ocorrer mediante remanejamentos internos em cada um deles, visto que tais órgãos foram contemplados com dotações equivalentes aos limites fixados no NRF.

## I.2.2 - Programação Global da Área e Execução Orçamentária Recente

O valor orçado nesta Área para 2022 soma R$ 77,7 bilhões. O montante programado é superior em R$ 5,5 bilhões ao autorizado para 2021. A Tabela 3 a seguir apresenta a execução orçamentária recente por órgão.

**Tabela 3**
**Área Temática XV – Poderes**
**Gastos por Órgão – 2020 a 2022**

R$ milhões

| Órgão | Autorizado 2020 | Liquidado 2020 | PL 2021 | AUTORIZADO 2021 | PL 2022 | Variação % PL 2022 / aut. 2021 | % PL 2022 / TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Câmara dos Deputados | 6.163,1 | 5.792,4 | 6.461,6 | 6.461,9 | 6.966,3 | 7,8 | 9,0 |
| Senado Federal | 4.631, | 4.411,9 | 4.735,6 | 4.735,6 | 5.112,0 | 7,9 | 6,6 |
| Tribunal de Contas da União | 2.253,9 | 2.162,2 | 2.308,3 | 2.308,3 | 2.481,2 | 7,5 | 3,2 |
| Supremo Tribunal Federal | 696,3 | 681,4 | 712,5 | 712,5 | 767,1 | 7,7 | 1,0 |
| Superior Tribunal de Justiça | 1.648, | 1.542,8 | 1.684,4 | 1.684,4 | 1.816,0 | 7,8 | 2,3 |
| Justiça Federal | 12.673, | 12.468,2 | 12.956,3 | 12.945,5 | 13.940,7 | 7,7 | 17,9 |
| Justiça Militar da União | 583,4 | 580,8 | 597,9 | 597,9 | 644,8 | 7,8 | 0,8 |
| Justiça Eleitoral | 9.374,9 | 9.191, | 9.472, | 9.472, | 10.250,7 | 8,2 | 13,2 |
| Justiça do Trabalho | 21.251, | 21.022,8 | 21.799,6 | 21.799,6 | 23.414,1 | 7,4 | 30,1 |
| Justiça do Distrito Federal e dos Territórios | 3.015,7 | 3.013,5 | 3.087,6 | 3.087,6 | 3.320,6 | 7,5 | 4,3 |
| Conselho Nacional de Justiça | 207,2 | 190,5 | 211,5 | 222,3 | 228,8 | 2,9 | 0,3 |
| Defensoria Pública da União | 595,2 | 590,8 | 607,8 | 608,3 | 669,6 | 10,1 | 0,9 |
| Ministério Público da União | 7.451,1 | 7.433,9 | 7.520,4 | 7.520,4 | 8.021,6 | 6,7 | 10,3 |
| Conselho Nacional do Ministério Público | 90,1 | 88,9 | 92, | 92,3 | 99,3 | 7,6 | 0,1 |
| **Total** | **70.634,1** | **69.171,1** | **72.247,4** | **72.248,5** | **77.732,7** | **7,6** | **100,0** |

Fonte: Siop, em 11/11/2021 e Mensagem Modificativa nº 658/2021.

A tabela supra evidencia que do total de recursos dessa Área Temática a maior parcela está alocada na Justiça do Trabalho (30,1%) e na Justiça Federal (17,9%). Os órgãos com as menores participações nos recursos são o Conselho Nacional de Justiça (0,3%) e o Conselho Nacional do Ministério Público (0,1%).

Em relação ao valor autorizado para 2021, a Defensoria Pública da União é órgão que teve o maior acréscimo (10,1%) e o Conselho Nacional de Justiça, o menor (2,9%).

CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

### I.2.2.1 – Programação por Natureza da Despesa

No que se refere à alocação dos recursos por grupo de natureza da despesa - GND, a Tabela 4 abaixo evidencia que os investimentos (GND 4) e as inversões financeiras (GND 5) sofreram redução de 35,6% e 30,1%, respectivamente, quando comparados com os valores autorizados para 2021. Por sua vez, o GND 1 (pessoal e encargos) que concentra a maior parcela das despesas (76,9%) e GND 3 (outras despesas correntes) tiveram aumento 2,5% e 41,5%, respectivamente.

**Tabela 4 - Área Temática XV – Poderes**
**Detalhamento por GND – 2020 a 2022**

R$ milhão

| GND | Autorizado 2020 | Liquidado 2020 | PL 2021 | Autorizado 2021 | PL 2022 | Variação % PL 2022 / aut.2021 | % PL 2022 / TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1-PES | 58.105,5 | 57.387,0 | 58.324,5 | 58.341,5 | 59.784,2 | 2,5 | 76,9 |
| 3-ODC | 10.817,5 | 10.250,2 | 11.870,9 | 11.481,1 | 16.242,7 | 41,5 | 20,9 |
| 4-INV | 1.599,2 | 1.453,2 | 1.929,3 | 2.335,1 | 1.504,1 | -35,6 | 1,9 |
| 5-IFI | 82,3 | 80,8 | 122,7 | 90,4 | 63,2 | -30,1 | 0,1 |
| 9-RES | 29,6 | - | - | 0,3 | 138,5 | 42.043,6 | 0,2 |
| **Total** | **70.634,1** | **69.171,1** | **72.247,4** | **72.248,5** | **77.732,7** | **7,6** | **100,0** |

**Fonte: Siop, em 13/10/2021 e Mensagem Modificativa nº 658/2021.**

### I.2.2.2 – Fonte de Recursos

A classificação da despesa por fonte de recursos tem por finalidade identificar, em regra, a origem das receitas destinadas a financiar os gastos. Devido à natureza das despesas dos órgãos integrantes da Área XV, constituídas especialmente por gastos inadiáveis (pessoal e encargos e custeio administrativo e operacional), a maior parte das dotações, cerca de R$ 58,6 bilhões (75,4%), consta do PLOA 2022 financiada pela fonte 100 – recursos primários de livre aplicação.

A segunda maior parcela das dotações, R$ 7,5 bilhões (9,6%), é financiada com a fonte 151 – recursos livres da seguridade social e a terceira, R$ 5,8 bilhões (7,4%), com a fonte 169 – contribuição patronal para o plano da seguridade social do servidor público. Tais fontes são alocadas no financiamento das despesas com pessoal inativo.

**Tabela 5 - Área Temática XV – Poderes**
**Detalhamento por Fonte – PLOA 2022 – Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

R$ milhão

| Fonte | Autorizado 2021 | PL 2022 |
|---|---|---|
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação | 54.012,0 | 58.578,5 |
| 127 - Custas Judiciais | 523,0 | 559,5 |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação | 43,7 | 60,3 |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social | 6.345,7 | 7.494,5 |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seg. Social do Servidor Público | 4.840,5 | 4.798,2 |
| 163 – Rec. Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patr. Público | 0,7 | 1,2 |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público | 6.194,0 | 5.773,4 |

CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| | | |
|---|---|---|
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica | 3,6 | 171,7 |
| 174 - Taxas e Multas pelo Ex. do Poder de Polícia e Multas Prov. de Proc. Judiciais | 84,3 | 77,1 |
| 175 - Taxas por Serviços Públicos | 1,2 | 0,6 |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros | 28,1 | 64,1 |
| 181 - Recursos de Convênios | 171,6 | 14,9 |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas | 0,0 | - |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação | - | 138,5 |
| **Total** | **72.248,5** | **77.732,7** |

Fonte: SIOP em 13/10/2021 e Mensagem Modificativa nº 658/2021.

CD/21905.31223-00

### I.2.2.3 – Obras com Indícios de Irregularidades Graves

Não consta do Anexo VI do PLOA 2022 – Relação das Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves – nenhuma obra pertencente a esta Área Temática.

### I.2.3 – Créditos Extraordinários e Especiais em Tramitação

De acordo com o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários têm vigência no exercício financeiro em que forem autorizados. Entretanto, se as autorizações ocorrerem no último quadrimestre do exercício, os créditos poderão ser reabertos nos limites de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício financeiro seguinte.

A LDO para 2022 estabelece, em seu art. 50, **caput** e § 4º, (i) que a reabertura de créditos especiais somente ocorrerá após a primeira avaliação bimestral de receitas e despesas a que se refere o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e (ii) que a reabertura dos créditos especiais fica condicionada à anulação de dotações orçamentárias, relativas a despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022, no montante que exceder os limites a que se refere o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ou que afetar a obtenção da meta de resultado primário.

Até o momento, foram aprovadas as Leis nºs 14.219/2021, 14.239/2021 e 14.243/2021 abrindo créditos especiais em favor de órgãos abrangidos por esta Área Temática que podem impactar as programações, na medida em que vierem a ser reabertos nos limites de seus saldos e incorporados ao orçamento de 2022.

Não há créditos extraordinários que possam impactar esta Área Temática.

A relação dos créditos, órgãos e unidades beneficiários, bem como dos respectivos impactos financeiros, constam do Anexo II deste Relatório.

Encerrado o prazo, não foram apresentadas emendas nesta Área Temática.

LexEdit
*CD219053122300*

### I.3 – Atuação da Relatoria

Apresentamos 1 emenda de Relator, com base no art. 144 da Resolução nº 1, de 2016, para correção de erro ou omissão de ordem técnica ou legal, conforme Ofício GAB-DG nº 5383/2021, de 06/12/21, do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral que solicita remanejamento de R$ 2.270.000 (dois milhões, duzentos e setenta mil reais) da ação orçamentária “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa”, grupo de despesa – outras despesas correntes, do Tribunal

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E565338300420B0C.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Regional Eleitoral do Pará para o projeto de Usina de Energia Fotovoltaica do próprio Tribunal.

Recebemos também o Ofício CSJT. GP.SG nº 568/2021, de 01/12/21, da Ministra Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho solicitando que os valores constantes da proposta orçamentária da Justiça do Trabalho para 2022 sejam preservados. Ciente dos prejuízos aos órgãos decorrentes de eventuais cortes nas programações constantes do projeto de lei, esta relatoria não promoveu qualquer cancelamento nas programações propostas.

CD/21905.31223-00

### I.4 – Indicações à Relatoria Geral

Diante das restrições legais e regimentais para apresentação de emendas em favor dos órgãos dessa área temática e considerando a possibilidade do aumento do limite individualizado para as despesas dos órgãos desse setor, caso aprovada a PEC 23/2021 (PEC dos precatórios), essa relatoria solicita ao Relator Geral que seja priorizada a alocação de recursos em investimentos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região – MS, do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul e da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul.

## II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 19, de 2021-CN, na parte referente à Área Temática 15 – Poderes, com a alteração proposta neste Relatório.

Sala da Comissão, em de dezembro de 2021.

**Deputado Dagoberto Nogueira**

**Relator**

LexEdit
*CD219053122300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# PLOA 2022 - RELATÓRIO DA ÁREA TEMÁTICA XV – PODERES

# ANEXO I

## ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTEGRANTES DA ÁREA TEMÁTICA

CD/21905.31223-00

### DEFENSORIA PÚBLICA

| Órgão (Cod/Desc) | UO (Cod/Desc) |
|---|---|
| 29000 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO | 29101 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO |

### MINISTÉRIO PÚBLICO

| Órgão (Cod/Desc) | UO (Cod/Desc) |
|---|---|
| 34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO | 34101 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL |
| | 34102 - MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR |
| | 34103 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS |
| | 34104 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO |
| | 34105 - ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO |
| 59000 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO | 59101 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO |

### PODER JUDICIÁRIO

| Órgão (Cod/Desc) | UO (Cod/Desc) |
|---|---|
| 10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL | 10101 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL |
| 11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA | 11101 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA |
| 12000 - JUSTIÇA FEDERAL | 12101 - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU |
| | 12102 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO |
| | 12103 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO |
| | 12104 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO |
| | 12105 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO |
| | 12106 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO |
| | 12107 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO |
| 13000 - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO | 13101 - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO |
| 14000 - JUSTIÇA ELEITORAL | 14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL |
| | 14102 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE |
| | 14103 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS |
| | 14104 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS |
| | 14105 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA |
| | 14106 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ |
| | 14107 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL |
| | 14108 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO |
| | 14109 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS |
| | 14110 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO |
| | 14111 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO |
| | 14112 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL |
| | 14113 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS |
| | 14114 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ |
| | 14115 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA |
| | 14116 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ |
| | 14117 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO |
| | 14118 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ |
| | 14119 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO |
| | 14120 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO |

LexEdit
*CD219053122300*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| | |
|---|---|
| | NORTE |
| | 14121 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL |
| | 14122 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA |
| | 14123 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA |
| | 14124 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO |
| | 14125 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE |
| | 14126 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS |
| | 14127 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA |
| | 14128 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ |
| | 14901 - FUNDO PARTIDÁRIO |
| 15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO | 15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO |
| | 15102 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - RIO DE JANEIRO |
| | 15103 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - SÃO PAULO |
| | 15104 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO - MINAS GERAIS |
| | 15105 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO - RIO GRANDE DO SUL |
| | 15106 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO - BAHIA |
| | 15107 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO – PERNAMBUCO |
| | 15108 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CEARÁ |
| | 15109 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO - PARÁ/AMAPÁ |
| | 15110 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ |
| | 15111 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIAO - DISTRITO FEDERAL/TOCANTINS |
| | 15112 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO - AMAZONAS/RORAIMA |
| | 15113 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA |
| | 15114 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO – PARAÍBA |
| | 15115 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO - RONDÔNIA/ACRE |
| | 15116 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO - CAMPINAS/SP |
| | 15117 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIAO – MARANHÃO |
| | 15118 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIAO - ESPÍRITO SANTO |
| | 15119 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - GOIÁS |
| | 15120 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIAO – ALAGOAS |
| | 15121 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO – SERGIPE |
| | 15122 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO - RIO GRANDE DO NORTE |
| | 15123 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO - PIAUÍ |
| | 15124 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO - MATO GROSSO |
| | 15125 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO - MATO GROSSO DO SUL |
| | 15126 - CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO |
| 16000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS | 16101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL |
| | 16103 - JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE |
| 17000 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA | 17101 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA |

## PODER LEGISLATIVO

| Órgão (Cod/Desc) | UO (Cod/Desc) |
|---|---|
| 01000 - CÂMARA DOS DEPUTADOS | 01101 - CÂMARA DOS DEPUTADOS |
| | 01901 - FUNDO ROTATIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS |
| 02000 - SENADO FEDERAL | 02101 - SENADO FEDERAL |
| 03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO | 03101 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO |

Fonte: PLOA 2022 – VOLUME III e Mensagem Modificativa nº 658/2021

CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## PLOA 2022 - RELATÓRIO DA ÁREA TEMÁTICA XV – PODERES

# ANEXO II

## CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS OU EM TRAMITAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL – ÚLTIMOS QUATRO MESES DE 2021

| PLN/Lei | ÓRGÃO E UO BENEFICIÁRIOS | VALOR (R$1,00) | GND | RP | PROGRAMA | FONTE DE RECURSOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PLN 10/2021 – Lei nº 14.239/2021 | 14106 – Tribunal Regional Eleitoral do Ceará | 679.972 | 4 | 2 | 0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário | Anulação de Dotações |
| | 15115 - Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - Rondônia/Acre | 50.000 | 3 | 2 | 0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário | |
| | 34102 - Ministério Público Militar | 500.000 | 4 | 2 | 0031 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público | |
| PLN 14/2021 – Lei nº 14.219/2021 | 14101 - Tribunal Superior Eleitoral | 944.400 | 3 | 2 | 0910 - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais | Anulação de Dotações |
| PLN 24/2021 – Lei nº 14.243/2021 | 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau | 23.300.000 | 5 | 2 | 0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário | Anulação de Dotações |
| Total de créditos da Área XV: | | 25.474.372 | | | | |

Fonte: https://www.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/creditos-adicionais

CD/21905.31223-00

LexEdit
*CD219053122300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Resumo das Decisões por Grupo de Autores e Tipo de Parecer

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Grupo de Autores | Parecer | Quant. | Valor Atendido |
|---|---|---|---|
| RELATOR | Pela Aprovação | 1 | 2.270.000 |
| **Total do Setor** | | **1** | **2.270.000** |

CD/21905.31223-00

LexEdit
*CD219053122300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Resumo das Decisões por Órgão, Grupo de Autores e Tipo de Parecer

| Grupo de Autores | Parecer | Quant. | Valor Atendido |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 14000** - Justiça Eleitoral | | **1** | **2.270.000** |
| RELATOR | Pela Aprovação | 1 | 2.270.000 |
| **Total do Setor** | | **1** | **2.270.000** |

CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação**

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

***Relatório vazio: nenhum registro recuperado.**


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

**Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Remanejamento**

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

***Relatório vazio: nenhum registro recuperado.**


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa**

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

***Relatório vazio: nenhum registro recuperado.**


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Relação das Emendas Atendidas - Emendas de Relator Setorial de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: Relator Área Tem. 15 - Poderes** | | | | | | | | | | 2.270.000 | |
| **80150001** | **14114** - Tribunal Regional Eleitoral do Pará | 02.122.0033.7XT3.0363 | Implantação de Usina de Energia Fotovoltaica do Tribunal Regional Eleitoral do Pará - No Municipio de Santarém - PA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.270.000 | Pela Aprovação |
| **Total do Setor:** | | | | | | | | | | 2.270.000 | |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Relação das Emendas Não Atendidas por Autor (Rejeitada / Prejudicada / Inadmitida / Retirada Pelo Autor)**

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

***Relatório vazio: nenhum registro recuperado.**


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

CD/21905.312323-00

***Relatório vazio: nenhum registro recuperado.**

LexEdit
*CD219053122300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022** 21
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Espelhos das Emendas de Relator Setorial

| TIPO AUTOR | TIPO DE EMENDA | EMENDA |
|---|---|---|
| Relator setorial | REMANEJAMENTO | **80150001** |

EMENTA
Correção de erro ou omissão - Ofício GAB-DG nº 5383/2021 do TSE

MODALIDADE DE EMENDA
Despesa - Correção de erros e omissões em decorrência de ofício do ministro do planejamento, Judiciário ou Legislativo

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
-

| MODALIDADE DE INTERVENÇÃO | TIPO DE REALIZAÇÃO |
|---|---|
| - | - |

CD/21905.31223-00

**ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO**

| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| 14000 - Justiça Eleitoral | 14114 - Tribunal Regional Eleitoral do Pará |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** **02.122.0033.7XT3.**

| FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO |
|---|---|
| 02 - Judiciária | 122 - Administração Geral |

PROGRAMA
0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário

AÇÃO
7XT3 - Implantação de Usina de Energia Fotovoltaica do Tribunal Regional Eleitoral do Pará

SUBTÍTULO
- No Município de Santarém - PA

| LOCALIDADE BENEFICIADA | COMPLEMENTO DA LOCALIDADE |
|---|---|
| 1506807 - Santarém | |

| ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA | META | QTD META A ALTERAR |
|---|---|---|
| Usina implantada (% de execução física) | 0 | 100 |

*em R$ 1,00*

| GND | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | RP | ACRÉSCIMO |
|---|---|---|---|
| 4 Investimentos | 90 Aplicações Diretas | 2 | 2.270.000 |
| | | **TOTAL:** | **2.270.000** |

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS**

*em R$ 1,00*

| SEQUENCIAL | FONTE | GND | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | ID | RP | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 000000276 | 100 | 3 Outras Despesas Correntes | 90 Aplicações Diretas | 0 | 2 | 2.270.000 |
| | | | | **TOTAL:** | | **2.270.000** |

**JUSTIFICATIVA**
Emenda para atender solicitação do Presidente do TSE encaminhada por meio do OFÍCIO GAB-DG nº 5383/2021, de 06 de dezembro de 2021, com base no art. 144, inciso I, da Resolução nº 1/2006.

LexEdit
*CD219053122300*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| UF | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Exterior - EX** | | | | | |
| EX | 6.272.145 | 0 | 0 | 0 | 6.272.145 |
| **Total da Região:** | **6.272.145** | **0** | **0** | **0** | **6.272.145** |
| **Nacional - NA** | | | | | |
| NA | 30.434.858.705 | 0 | 0 | 0 | 30.434.858.705 |
| **Total da Região:** | **30.434.858.705** | **0** | **0** | **0** | **30.434.858.705** |
| **Região Centro-Oeste - CO** | | | | | |
| DF | 19.046.450.456 | 0 | 0 | 0 | 19.046.450.456 |
| GO | 810.861.324 | 0 | 0 | 0 | 810.861.324 |
| MS | 400.537.133 | 0 | 0 | 0 | 400.537.133 |
| MT | 513.496.017 | 0 | 0 | 0 | 513.496.017 |
| **Total da Região:** | **20.771.344.930** | **0** | **0** | **0** | **20.771.344.930** |
| **Região Nordeste - NE** | | | | | |
| AL | 390.167.480 | 0 | 0 | 0 | 390.167.480 |
| BA | 1.623.309.492 | 0 | 0 | 0 | 1.623.309.492 |
| CE | 751.163.474 | 0 | 0 | 0 | 751.163.474 |
| MA | 477.051.428 | 0 | 0 | 0 | 477.051.428 |
| NE | 310.736.347 | 0 | 0 | 0 | 310.736.347 |
| PB | 648.974.870 | 0 | 0 | 0 | 648.974.870 |
| PE | 1.232.082.620 | 0 | 0 | 0 | 1.232.082.620 |
| PI | 358.322.976 | 0 | 0 | 0 | 358.322.976 |
| RN | 494.425.597 | 0 | 0 | 0 | 494.425.597 |
| SE | 310.440.130 | 0 | 0 | 0 | 310.440.130 |
| **Total da Região:** | **6.596.674.414** | **0** | **0** | **0** | **6.596.674.414** |
| **Região Norte - NO** | | | | | |
| AC | 59.742.624 | 0 | 0 | 0 | 59.742.624 |
| AM | 158.641.441 | 0 | 0 | 0 | 158.641.441 |
| AP | 58.768.882 | 0 | 0 | 0 | 58.768.882 |
| NO | 1.549.869.487 | 0 | 0 | 0 | 1.549.869.487 |
| PA | 224.365.320 | 0 | 2.270.000 | -2.270.000 | 224.365.320 |
| RO | 97.062.297 | 0 | 0 | 0 | 97.062.297 |
| RR | 64.100.484 | 0 | 0 | 0 | 64.100.484 |
| TO | 118.805.537 | 0 | 0 | 0 | 118.805.537 |
| **Total da Região:** | **2.331.356.072** | **0** | **2.270.000** | **-2.270.000** | **2.331.356.072** |
| **Região Sudeste - SD** | | | | | |
| ES | 495.649.690 | 0 | 0 | 0 | 495.649.690 |
| MG | 2.829.857.163 | 0 | 0 | 0 | 2.829.857.163 |
| RJ | 2.763.542.884 | 0 | 0 | 0 | 2.763.542.884 |
| SD | 554.760.357 | 0 | 0 | 0 | 554.760.357 |
| SP | 5.685.679.637 | 0 | 0 | 0 | 5.685.679.637 |
| **Total da Região:** | **12.329.489.731** | **0** | **0** | **0** | **12.329.489.731** |
| **Região Sul - SL** | | | | | |
| PR | 1.536.136.186 | 0 | 0 | 0 | 1.536.136.186 |
| RS | 2.189.033.207 | 0 | 0 | 0 | 2.189.033.207 |
| SC | 1.064.146.234 | 0 | 0 | 0 | 1.064.146.234 |
| SL | 473.409.943 | 0 | 0 | 0 | 473.409.943 |
| **Total da Região:** | **5.262.725.570** | **0** | **0** | **0** | **5.262.725.570** |
| **Total do Setor:** | 77.732.721.567 | 0 | 2.270.000 | -2.270.000 | 77.732.721.567 |

CD219053122300
LexEdit
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 01000 - Camara dos Deputados | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | | | | | |
| **01101** - Câmara dos Deputados | 6.901.601.367 | 0 | 0 | 0 | 6.901.601.367 |
| **01901** - Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados | 64.692.565 | 0 | 0 | 0 | 64.692.565 |
| **Total:** | **6.966.293.932** | **0** | **0** | **0** | **6.966.293.932** |

| 02000 - Senado Federal | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | | | | | |
| **02101** - Senado Federal | 5.111.982.528 | 0 | 0 | 0 | 5.111.982.528 |
| **Total:** | **5.111.982.528** | **0** | **0** | **0** | **5.111.982.528** |

| 03000 - Tribunal de Contas da União | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | | | | | |
| **03101** - Tribunal de Contas da União | 2.481.233.673 | 0 | 0 | 0 | 2.481.233.673 |
| **Total:** | **2.481.233.673** | **0** | **0** | **0** | **2.481.233.673** |

| 10000 - Supremo Tribunal Federal | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | | | | | |
| **10101** - Supremo Tribunal Federal | 767.098.752 | 0 | 0 | 0 | 767.098.752 |
| **Total:** | **767.098.752** | **0** | **0** | **0** | **767.098.752** |

| 11000 - Superior Tribunal de Justiça | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | | | | | |
| **11101** - Superior Tribunal de Justiça | 1.815.967.187 | 0 | 0 | 0 | 1.815.967.187 |
| **Total:** | **1.815.967.187** | **0** | **0** | **0** | **1.815.967.187** |

| 12000 - Justiça Federal | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | | | | | |
| **12101** - Justiça Federal de Primeiro Grau | 11.181.574.777 | 0 | 0 | 0 | 11.181.574.777 |
| **12102** - Tribunal Regional Federal da 1a. Região | 571.062.440 | 0 | 0 | 0 | 571.062.440 |
| **12103** - Tribunal Regional Federal da 2a. Região | 545.696.357 | 0 | 0 | 0 | 545.696.357 |
| **12104** - Tribunal Regional Federal da 3a. Região | 785.119.917 | 0 | 0 | 0 | 785.119.917 |
| **12105** - Tribunal Regional Federal da 4a. Região | 473.409.943 | 0 | 0 | 0 | 473.409.943 |
| **12106** - Tribunal Regional Federal da 5a. Região | 299.910.991 | 0 | 0 | 0 | 299.910.991 |
| **12107** - Tribunal Regional Federal da 6a. Região | 83.947.497 | 0 | 0 | 0 | 83.947.497 |
| **Total:** | **13.940.721.922** | **0** | **0** | **0** | **13.940.721.922** |

| 13000 - Justiça Militar da União | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | | | | | |
| **13101** - Justiça Militar da União | 644.786.166 | 0 | 0 | 0 | 644.786.166 |
| **Total:** | **644.786.166** | **0** | **0** | **0** | **644.786.166** |

| 14000 - Justiça Eleitoral | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | | | | | |
| **14101** - Tribunal Superior Eleitoral | 2.469.273.183 | 0 | 0 | 0 | 2.469.273.183 |
| **14102** - Tribunal Regional Eleitoral do Acre | 59.742.624 | 0 | 0 | 0 | 59.742.624 |
| **14103** - Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas | 130.440.876 | 0 | 0 | 0 | 130.440.876 |
| **14104** - Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas | 147.280.035 | 0 | 0 | 0 | 147.280.035 |
| **14105** - Tribunal Regional Eleitoral da Bahia | 422.435.695 | 0 | 0 | 0 | 422.435.695 |
| **14106** - Tribunal Regional Eleitoral do Ceará | 279.245.062 | 0 | 0 | 0 | 279.245.062 |
| **14107** - Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal | 118.933.796 | 0 | 0 | 0 | 118.933.796 |
| **14108** - Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo | 151.354.954 | 0 | 0 | 0 | 151.354.954 |
| **14109** - Tribunal Regional Eleitoral de Goiás | 223.530.625 | 0 | 0 | 0 | 223.530.625 |
| **14110** - Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão | 225.046.564 | 0 | 0 | 0 | 225.046.564 |
| **14111** - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso | 150.367.391 | 0 | 0 | 0 | 150.367.391 |
| **14112** - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul | 132.705.552 | 0 | 0 | 0 | 132.705.552 |
| **14113** - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais | 712.686.884 | 0 | 0 | 0 | 712.686.884 |
| **14114** - Tribunal Regional Eleitoral do Pará | 224.365.320 | 0 | 2.270.000 | -2.270.000 | 224.365.320 |
| **14115** - Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba | 176.148.411 | 0 | 0 | 0 | 176.148.411 |
| **14116** - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná | 374.568.768 | 0 | 0 | 0 | 374.568.768 |
| **14117** - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco | 315.598.764 | 0 | 0 | 0 | 315.598.764 |
| **1** - Regional Eleitoral do Piauí | 192.011.073 | 0 | 0 | 0 | 192.011.073 |
| **1** - egional Eleitoral do Rio de Janeiro | 592.163.954 | 0 | 0 | 0 | 592.163.954 |
| **1** - egional Eleitoral do Rio Grande do Norte | 170.167.092 | 0 | 0 | 0 | 170.167.092 |

CD219053122300 LexEdit
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD219053122300 (12230)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 14000 - Justiça Eleitoral | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **14121** - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul | 357.339.166 | 0 | 0 | 0 | 357.339.166 |
| **14122** - Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia | 97.062.297 | 0 | 0 | 0 | 97.062.297 |
| **14123** - Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina | 235.053.950 | 0 | 0 | 0 | 235.053.950 |
| **14124** - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo | 886.131.002 | 0 | 0 | 0 | 886.131.002 |
| **14125** - Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe | 109.156.546 | 0 | 0 | 0 | 109.156.546 |
| **14126** - Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins | 118.805.537 | 0 | 0 | 0 | 118.805.537 |
| **14127** - Tribunal Regional Eleitoral de Roraima | 59.100.484 | 0 | 0 | 0 | 59.100.484 |
| **14128** - Tribunal Regional Eleitoral do Amapá | 58.768.882 | 0 | 0 | 0 | 58.768.882 |
| **14901** - Fundo Partidário | 1.061.226.263 | 0 | 0 | 0 | 1.061.226.263 |
| **Total:** | **10.250.710.750** | **0** | **2.270.000** | **-2.270.000** | **10.250.710.750** |

| 15000 - Justiça do Trabalho | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | | | | | |
| **15101** - Tribunal Superior do Trabalho | 1.320.966.694 | 0 | 0 | 0 | 1.320.966.694 |
| **15102** - Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro | 2.153.378.930 | 0 | 0 | 0 | 2.153.378.930 |
| **15103** - Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região - São Paulo | 2.962.888.427 | 0 | 0 | 0 | 2.962.888.427 |
| **15104** - Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região - Minas Gerais | 2.033.222.782 | 0 | 0 | 0 | 2.033.222.782 |
| **15105** - Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul | 1.828.694.041 | 0 | 0 | 0 | 1.828.694.041 |
| **15106** - Tribunal Regional do Trabalho da 5a. Região - Bahia | 1.194.373.797 | 0 | 0 | 0 | 1.194.373.797 |
| **15107** - Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região - Pernambuco | 914.625.552 | 0 | 0 | 0 | 914.625.552 |
| **15108** - Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região - Ceará | 471.918.412 | 0 | 0 | 0 | 471.918.412 |
| **15109** - Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região - Pará/Amapá | 663.712.059 | 0 | 0 | 0 | 663.712.059 |
| **15110** - Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região - Paraná | 1.142.750.915 | 0 | 0 | 0 | 1.142.750.915 |
| **15111** - Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região - Distrito Federal/Tocantins | 671.765.578 | 0 | 0 | 0 | 671.765.578 |
| **15112** - Tribunal Regional do Trabalho da 11a. Região - Amazonas/Roraima | 515.475.567 | 0 | 0 | 0 | 515.475.567 |
| **15113** - Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região - Santa Catarina | 828.522.340 | 0 | 0 | 0 | 828.522.340 |
| **15114** - Tribunal Regional do Trabalho da 13a. Região - Paraíba | 472.326.459 | 0 | 0 | 0 | 472.326.459 |
| **15115** - Tribunal Regional do Trabalho da 14a. Região - Rondônia/Acre | 382.043.267 | 0 | 0 | 0 | 382.043.267 |
| **15116** - Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região - Campinas/SP | 1.836.660.208 | 0 | 0 | 0 | 1.836.660.208 |
| **15117** - Tribunal Regional do Trabalho da 16a. Região - Maranhão | 248.504.864 | 0 | 0 | 0 | 248.504.864 |
| **15118** - Tribunal Regional do Trabalho da 17a. Região - Espírito Santo | 339.294.736 | 0 | 0 | 0 | 339.294.736 |
| **15119** - Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás | 587.089.498 | 0 | 0 | 0 | 587.089.498 |
| **15120** - Tribunal Regional do Trabalho da 19a. Região - Alagoas | 256.543.053 | 0 | 0 | 0 | 256.543.053 |
| **15121** - Tribunal Regional do Trabalho da 20a. Região - Sergipe | 200.883.584 | 0 | 0 | 0 | 200.883.584 |
| **15122** - Tribunal Regional do Trabalho da 21a. Região - Rio Grande do Norte | 316.158.505 | 0 | 0 | 0 | 316.158.505 |
| **15123** - Tribunal Regional do Trabalho da 22a. Região - Piauí | 166.311.903 | 0 | 0 | 0 | 166.311.903 |
| **15124** - Tribunal Regional do Trabalho da 23a. Região - Mato Grosso | 358.428.626 | 0 | 0 | 0 | 358.428.626 |
| **15125** - Tribunal Regional do Trabalho da 24a. Região - Mato Grosso do Sul | 267.831.581 | 0 | 0 | 0 | 267.831.581 |
| **15126** - Conselho Superior da Justiça do Trabalho | 1.279.774.576 | 0 | 0 | 0 | 1.279.774.576 |
| **Total:** | **23.414.145.954** | **0** | **0** | **0** | **23.414.145.954** |

| 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | | | | | |
| **16101** - Tribunal de Justiça do Distrito Federal | 3.306.986.847 | 0 | 0 | 0 | 3.306.986.847 |
| **16103** - Justiça da Infância e da Juventude | 13.601.040 | 0 | 0 | 0 | 13.601.040 |
| **Total:** | **3.320.587.887** | **0** | **0** | **0** | **3.320.587.887** |

| 17000 - Conselho Nacional de Justiça | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | | | | | |
| **17101** - Conselho Nacional de Justiça | 228.786.125 | 0 | 0 | 0 | 228.786.125 |
| **Total:** | **228.786.125** | **0** | **0** | **0** | **228.786.125** |

| 29000 - Defensoria Pública da União | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | | | | | |
| **29101** - Defensoria Pública da União | 669.562.054 | 0 | 0 | 0 | 669.562.054 |
| **Total:** | **669.562.054** | **0** | **0** | **0** | **669.562.054** |

| 34000 - Ministério Público da União | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | | | | | |
| **34101** - Ministério Público Federal | 4.631.720.948 | 0 | 0 | 0 | 4.631.720.948 |
| **3** Público Militar | 293.260.426 | 0 | 0 | 0 | 293.260.426 |
| **3** Público do Distrito Federal e dos Territórios | 998.483.693 | 0 | 0 | 0 | 998.483.693 |

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD219053122300*
LexEdit
CD219053122300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 34000 - Ministério Público da União | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **34104** - Ministério Público do Trabalho | 2.058.013.603 | 0 | 0 | 0 | 2.058.013.603 |
| **34105** - Escola Superior do Ministério Público da União | 40.090.275 | 0 | 0 | 0 | 40.090.275 |
| **Total:** | **8.021.568.945** | **0** | **0** | **0** | **8.021.568.945** |

| 59000 - Conselho Nacional do Ministério Público | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | | | | | |
| **59101** - Conselho Nacional do Ministério Público | 99.275.692 | 0 | 0 | 0 | 99.275.692 |
| **Total:** | **99.275.692** | **0** | **0** | **0** | **99.275.692** |

CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 01000 - Camara dos Deputados | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Função** | | | | | |
| **01** - Legislativa | 4.978.660.546 | 0 | 0 | 0 | 4.978.660.546 |
| **09** - Previdência Social | 1.970.275.000 | 0 | 0 | 0 | 1.970.275.000 |
| **28** - Encargos Especiais | 5.294.883 | 0 | 0 | 0 | 5.294.883 |
| **99** - Reserva de Contingência | 12.063.503 | 0 | 0 | 0 | 12.063.503 |
| **Total:** | **6.966.293.932** | **0** | **0** | **0** | **6.966.293.932** |

| 02000 - Senado Federal | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Função** | | | | | |
| **01** - Legislativa | 2.807.477.423 | 0 | 0 | 0 | 2.807.477.423 |
| **09** - Previdência Social | 2.152.025.212 | 0 | 0 | 0 | 2.152.025.212 |
| **28** - Encargos Especiais | 2.278.188 | 0 | 0 | 0 | 2.278.188 |
| **99** - Reserva de Contingência | 150.201.705 | 0 | 0 | 0 | 150.201.705 |
| **Total:** | **5.111.982.528** | **0** | **0** | **0** | **5.111.982.528** |

| 03000 - Tribunal de Contas da União | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Função** | | | | | |
| **01** - Legislativa | 1.649.401.061 | 0 | 0 | 0 | 1.649.401.061 |
| **09** - Previdência Social | 822.487.667 | 0 | 0 | 0 | 822.487.667 |
| **28** - Encargos Especiais | 1.062.395 | 0 | 0 | 0 | 1.062.395 |
| **99** - Reserva de Contingência | 8.282.550 | 0 | 0 | 0 | 8.282.550 |
| **Total:** | **2.481.233.673** | **0** | **0** | **0** | **2.481.233.673** |

| 10000 - Supremo Tribunal Federal | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Função** | | | | | |
| **02** - Judiciária | 594.570.498 | 0 | 0 | 0 | 594.570.498 |
| **09** - Previdência Social | 163.189.311 | 0 | 0 | 0 | 163.189.311 |
| **28** - Encargos Especiais | 645.000 | 0 | 0 | 0 | 645.000 |
| **99** - Reserva de Contingência | 8.693.943 | 0 | 0 | 0 | 8.693.943 |
| **Total:** | **767.098.752** | **0** | **0** | **0** | **767.098.752** |

| 11000 - Superior Tribunal de Justiça | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Função** | | | | | |
| **02** - Judiciária | 1.395.238.665 | 0 | 0 | 0 | 1.395.238.665 |
| **09** - Previdência Social | 409.416.371 | 0 | 0 | 0 | 409.416.371 |
| **28** - Encargos Especiais | 171.688 | 0 | 0 | 0 | 171.688 |
| **99** - Reserva de Contingência | 11.140.463 | 0 | 0 | 0 | 11.140.463 |
| **Total:** | **1.815.967.187** | **0** | **0** | **0** | **1.815.967.187** |

| 12000 - Justiça Federal | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Função** | | | | | |
| **02** - Judiciária | 11.941.537.922 | 0 | 0 | 0 | 11.941.537.922 |
| **09** - Previdência Social | 1.947.340.000 | 0 | 0 | 0 | 1.947.340.000 |
| **28** - Encargos Especiais | 94.000 | 0 | 0 | 0 | 94.000 |
| **99** - Reserva de Contingência | 51.750.000 | 0 | 0 | 0 | 51.750.000 |
| **Total:** | **13.940.721.922** | **0** | **0** | **0** | **13.940.721.922** |

| 13000 - Justiça Militar da União | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Função** | | | | | |
| **02** - Judiciária | 412.859.653 | 0 | 0 | 0 | 412.859.653 |
| **09** - Previdência Social | 228.842.012 | 0 | 0 | 0 | 228.842.012 |
| **28** - Encargos Especiais | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| **99** - Reserva de Contingência | 2.984.501 | 0 | 0 | 0 | 2.984.501 |
| **Total:** | **644.786.166** | **0** | **0** | **0** | **644.786.166** |

| 14000 - Justiça Eleitoral | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Função** | | | | | |
| **02** - Judiciária | 7.996.476.596 | 0 | 2.270.000 | -2.270.000 | 7.996.476.596 |
| **09** - Previdência Social | 1.097.160.463 | 0 | 0 | 0 | 1.097.160.463 |
| **28** - Encargos Especiais | 1.063.032.127 | 0 | 0 | 0 | 1.063.032.127 |
| **99** - Reserva de Contingência | 94.041.564 | 0 | 0 | 0 | 94.041.564 |
| **Total:** | **10.250.710.750** | **0** | **2.270.000** | **-2.270.000** | **10.250.710.750** |

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD219053122300
*CD219053122300*
LexEdit



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 15000 - Justiça do Trabalho | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Função** | | | | | |
| **02** - Judiciária | 17.645.237.229 | 0 | 0 | 0 | 17.645.237.229 |
| **09** - Previdência Social | 5.675.533.559 | 0 | 0 | 0 | 5.675.533.559 |
| **28** - Encargos Especiais | 13.100.827 | 0 | 0 | 0 | 13.100.827 |
| **99** - Reserva de Contingência | 80.274.339 | 0 | 0 | 0 | 80.274.339 |
| **Total:** | **23.414.145.954** | **0** | **0** | **0** | **23.414.145.954** |

| 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Função** | | | | | |
| **02** - Judiciária | 2.754.758.988 | 0 | 0 | 0 | 2.754.758.988 |
| **09** - Previdência Social | 542.333.703 | 0 | 0 | 0 | 542.333.703 |
| **28** - Encargos Especiais | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000.000 |
| **99** - Reserva de Contingência | 21.495.196 | 0 | 0 | 0 | 21.495.196 |
| **Total:** | **3.320.587.887** | **0** | **0** | **0** | **3.320.587.887** |

| 17000 - Conselho Nacional de Justiça | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Função** | | | | | |
| **02** - Judiciária | 227.784.567 | 0 | 0 | 0 | 227.784.567 |
| **09** - Previdência Social | 74.675 | 0 | 0 | 0 | 74.675 |
| **99** - Reserva de Contingência | 926.883 | 0 | 0 | 0 | 926.883 |
| **Total:** | **228.786.125** | **0** | **0** | **0** | **228.786.125** |

| 29000 - Defensoria Pública da União | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Função** | | | | | |
| **03** - Essencial à Justiça | 553.512.122 | 0 | 0 | 0 | 553.512.122 |
| **09** - Previdência Social | 20.531.893 | 0 | 0 | 0 | 20.531.893 |
| **28** - Encargos Especiais | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| **99** - Reserva de Contingência | 95.418.039 | 0 | 0 | 0 | 95.418.039 |
| **Total:** | **669.562.054** | **0** | **0** | **0** | **669.562.054** |

| 34000 - Ministério Público da União | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Função** | | | | | |
| **03** - Essencial à Justiça | 7.138.341.804 | 0 | 0 | 0 | 7.138.341.804 |
| **09** - Previdência Social | 844.438.521 | 0 | 0 | 0 | 844.438.521 |
| **28** - Encargos Especiais | 1.984.204 | 0 | 0 | 0 | 1.984.204 |
| **99** - Reserva de Contingência | 36.804.416 | 0 | 0 | 0 | 36.804.416 |
| **Total:** | **8.021.568.945** | **0** | **0** | **0** | **8.021.568.945** |

| 59000 - Conselho Nacional do Ministério Público | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Função** | | | | | |
| **03** - Essencial à Justiça | 98.907.867 | 0 | 0 | 0 | 98.907.867 |
| **09** - Previdência Social | 367.825 | 0 | 0 | 0 | 367.825 |
| **Total:** | **99.275.692** | **0** | **0** | **0** | **99.275.692** |

CD219053122300
LexEdit
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 01000 - Camara dos Deputados | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Subfunção** | | | | | |
| **031** - Ação Legislativa | 1.059.024.821 | 0 | 0 | 0 | 1.059.024.821 |
| **122** - Administração Geral | 3.180.162.820 | 0 | 0 | 0 | 3.180.162.820 |
| **131** - Comunicação Social | 5.000.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000.000 |
| **272** - Previdência do Regime Estatutário | 1.851.314.611 | 0 | 0 | 0 | 1.851.314.611 |
| **274** - Previdência Especial | 118.960.389 | 0 | 0 | 0 | 118.960.389 |
| **301** - Atenção Básica | 449.974.200 | 0 | 0 | 0 | 449.974.200 |
| **845** - Outras Transferências | 225.123 | 0 | 0 | 0 | 225.123 |
| **846** - Outros Encargos Especiais | 289.568.465 | 0 | 0 | 0 | 289.568.465 |
| **999** - Reserva de Contingência | 12.063.503 | 0 | 0 | 0 | 12.063.503 |
| **Total:** | **6.966.293.932** | **0** | **0** | **0** | **6.966.293.932** |

| 02000 - Senado Federal | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Subfunção** | | | | | |
| **031** - Ação Legislativa | 744.717.861 | 0 | 0 | 0 | 744.717.861 |
| **122** - Administração Geral | 1.528.917.842 | 0 | 0 | 0 | 1.528.917.842 |
| **131** - Comunicação Social | 50.000.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000.000 |
| **272** - Previdência do Regime Estatutário | 2.130.476.367 | 0 | 0 | 0 | 2.130.476.367 |
| **274** - Previdência Especial | 21.548.845 | 0 | 0 | 0 | 21.548.845 |
| **301** - Atenção Básica | 290.266.121 | 0 | 0 | 0 | 290.266.121 |
| **846** - Outros Encargos Especiais | 195.853.787 | 0 | 0 | 0 | 195.853.787 |
| **999** - Reserva de Contingência | 150.201.705 | 0 | 0 | 0 | 150.201.705 |
| **Total:** | **5.111.982.528** | **0** | **0** | **0** | **5.111.982.528** |

| 03000 - Tribunal de Contas da União | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Subfunção** | | | | | |
| **032** - Controle Externo | 473.702.752 | 0 | 0 | 0 | 473.702.752 |
| **122** - Administração Geral | 926.490.980 | 0 | 0 | 0 | 926.490.980 |
| **131** - Comunicação Social | 3.645.223 | 0 | 0 | 0 | 3.645.223 |
| **272** - Previdência do Regime Estatutário | 822.487.667 | 0 | 0 | 0 | 822.487.667 |
| **301** - Atenção Básica | 76.402.737 | 0 | 0 | 0 | 76.402.737 |
| **846** - Outros Encargos Especiais | 170.221.764 | 0 | 0 | 0 | 170.221.764 |
| **999** - Reserva de Contingência | 8.282.550 | 0 | 0 | 0 | 8.282.550 |
| **Total:** | **2.481.233.673** | **0** | **0** | **0** | **2.481.233.673** |

| 10000 - Supremo Tribunal Federal | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Subfunção** | | | | | |
| **061** - Ação Judiciária | 217.710.659 | 0 | 0 | 0 | 217.710.659 |
| **122** - Administração Geral | 291.872.748 | 0 | 0 | 0 | 291.872.748 |
| **272** - Previdência do Regime Estatutário | 163.189.311 | 0 | 0 | 0 | 163.189.311 |
| **301** - Atenção Básica | 33.842.955 | 0 | 0 | 0 | 33.842.955 |
| **846** - Outros Encargos Especiais | 51.789.136 | 0 | 0 | 0 | 51.789.136 |
| **999** - Reserva de Contingência | 8.693.943 | 0 | 0 | 0 | 8.693.943 |
| **Total:** | **767.098.752** | **0** | **0** | **0** | **767.098.752** |

| 11000 - Superior Tribunal de Justiça | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Subfunção** | | | | | |
| **061** - Ação Judiciária | 429.898.483 | 0 | 0 | 0 | 429.898.483 |
| **122** - Administração Geral | 700.525.651 | 0 | 0 | 0 | 700.525.651 |
| **128** - Formação de Recursos Humanos | 14.226.806 | 0 | 0 | 0 | 14.226.806 |
| **272** - Previdência do Regime Estatutário | 409.416.371 | 0 | 0 | 0 | 409.416.371 |
| **301** - Atenção Básica | 116.139.670 | 0 | 0 | 0 | 116.139.670 |
| **846** - Outros Encargos Especiais | 134.619.743 | 0 | 0 | 0 | 134.619.743 |
| **999** - Reserva de Contingência | 11.140.463 | 0 | 0 | 0 | 11.140.463 |
| **Total:** | **1.815.967.187** | **0** | **0** | **0** | **1.815.967.187** |

| 12000 - Justiça Federal | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Subfunção** | | | | | |
| **061** - Ação Judiciária | 1.723.122.621 | 0 | 0 | 0 | 1.723.122.621 |
| **122** - Administração Geral | 7.937.314.718 | 0 | 0 | 0 | 7.937.314.718 |
| **1** a Informação | 4.500.000 | 0 | 0 | 0 | 4.500.000 |
| **1** Social | 4.752.063 | 0 | 0 | 0 | 4.752.063 |

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD219053122300
LexEdit
*CD219053122300*
CD219053122300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 12000 - Justiça Federal | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **272** - Previdência do Regime Estatutário | 1.947.340.000 | 0 | 0 | 0 | 1.947.340.000 |
| **301** - Atenção Básica | 728.598.520 | 0 | 0 | 0 | 728.598.520 |
| **846** - Outros Encargos Especiais | 1.543.344.000 | 0 | 0 | 0 | 1.543.344.000 |
| **999** - Reserva de Contingência | 51.750.000 | 0 | 0 | 0 | 51.750.000 |
| **Total:** | **13.940.721.922** | **0** | **0** | **0** | **13.940.721.922** |

| 13000 - Justiça Militar da União | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Subfunção** | | | | | |
| **061** - Ação Judiciária | 121.753.651 | 0 | 0 | 0 | 121.753.651 |
| **122** - Administração Geral | 212.293.083 | 0 | 0 | 0 | 212.293.083 |
| **272** - Previdência do Regime Estatutário | 228.842.012 | 0 | 0 | 0 | 228.842.012 |
| **301** - Atenção Básica | 38.227.243 | 0 | 0 | 0 | 38.227.243 |
| **846** - Outros Encargos Especiais | 40.685.676 | 0 | 0 | 0 | 40.685.676 |
| **999** - Reserva de Contingência | 2.984.501 | 0 | 0 | 0 | 2.984.501 |
| **Total:** | **644.786.166** | **0** | **0** | **0** | **644.786.166** |

| 14000 - Justiça Eleitoral | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Subfunção** | | | | | |
| **061** - Ação Judiciária | 1.334.833.932 | 0 | 0 | 0 | 1.334.833.932 |
| **122** - Administração Geral | 5.307.737.915 | 0 | 2.270.000 | -2.270.000 | 5.307.737.915 |
| **126** - Tecnologia da Informação | 140.000.000 | 0 | 0 | 0 | 140.000.000 |
| **131** - Comunicação Social | 12.202.465 | 0 | 0 | 0 | 12.202.465 |
| **272** - Previdência do Regime Estatutário | 1.097.160.463 | 0 | 0 | 0 | 1.097.160.463 |
| **301** - Atenção Básica | 458.335.411 | 0 | 0 | 0 | 458.335.411 |
| **846** - Outros Encargos Especiais | 1.806.399.000 | 0 | 0 | 0 | 1.806.399.000 |
| **999** - Reserva de Contingência | 94.041.564 | 0 | 0 | 0 | 94.041.564 |
| **Total:** | **10.250.710.750** | **0** | **2.270.000** | **-2.270.000** | **10.250.710.750** |

| 15000 - Justiça do Trabalho | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Subfunção** | | | | | |
| **061** - Ação Judiciária | 105.801.470 | 0 | 0 | 0 | 105.801.470 |
| **122** - Administração Geral | 13.896.485.149 | 0 | 0 | 0 | 13.896.485.149 |
| **131** - Comunicação Social | 30.416.157 | 0 | 0 | 0 | 30.416.157 |
| **272** - Previdência do Regime Estatutário | 5.675.533.559 | 0 | 0 | 0 | 5.675.533.559 |
| **301** - Atenção Básica | 1.331.766.296 | 0 | 0 | 0 | 1.331.766.296 |
| **846** - Outros Encargos Especiais | 2.293.868.984 | 0 | 0 | 0 | 2.293.868.984 |
| **999** - Reserva de Contingência | 80.274.339 | 0 | 0 | 0 | 80.274.339 |
| **Total:** | **23.414.145.954** | **0** | **0** | **0** | **23.414.145.954** |

| 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Subfunção** | | | | | |
| **061** - Ação Judiciária | 453.824.979 | 0 | 0 | 0 | 453.824.979 |
| **122** - Administração Geral | 1.773.822.752 | 0 | 0 | 0 | 1.773.822.752 |
| **272** - Previdência do Regime Estatutário | 542.333.703 | 0 | 0 | 0 | 542.333.703 |
| **301** - Atenção Básica | 193.643.887 | 0 | 0 | 0 | 193.643.887 |
| **846** - Outros Encargos Especiais | 335.467.370 | 0 | 0 | 0 | 335.467.370 |
| **999** - Reserva de Contingência | 21.495.196 | 0 | 0 | 0 | 21.495.196 |
| **Total:** | **3.320.587.887** | **0** | **0** | **0** | **3.320.587.887** |

| 17000 - Conselho Nacional de Justiça | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Subfunção** | | | | | |
| **032** - Controle Externo | 120.021.771 | 0 | 0 | 0 | 120.021.771 |
| **122** - Administração Geral | 79.693.782 | 0 | 0 | 0 | 79.693.782 |
| **131** - Comunicação Social | 8.076.229 | 0 | 0 | 0 | 8.076.229 |
| **272** - Previdência do Regime Estatutário | 74.675 | 0 | 0 | 0 | 74.675 |
| **301** - Atenção Básica | 9.473.280 | 0 | 0 | 0 | 9.473.280 |
| **846** - Outros Encargos Especiais | 10.519.505 | 0 | 0 | 0 | 10.519.505 |
| **999** - Reserva de Contingência | 926.883 | 0 | 0 | 0 | 926.883 |
| **Total:** | **228.786.125** | **0** | **0** | **0** | **228.786.125** |

| 20000 - Defensoria Pública da União | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|

CD219053122300
LexEdit
*CD219053122300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 29000 - Defensoria Pública da União | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Subfunção** | | | | | |
| **122** - Administração Geral | 353.486.474 | 0 | 0 | 0 | 353.486.474 |
| **131** - Comunicação Social | 3.098.800 | 0 | 0 | 0 | 3.098.800 |
| **272** - Previdência do Regime Estatutário | 20.531.893 | 0 | 0 | 0 | 20.531.893 |
| **301** - Atenção Básica | 38.854.482 | 0 | 0 | 0 | 38.854.482 |
| **422** - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 109.611.831 | 0 | 0 | 0 | 109.611.831 |
| **846** - Outros Encargos Especiais | 48.560.535 | 0 | 0 | 0 | 48.560.535 |
| **999** - Reserva de Contingência | 95.418.039 | 0 | 0 | 0 | 95.418.039 |
| **Total:** | **669.562.054** | **0** | **0** | **0** | **669.562.054** |

| 34000 - Ministério Público da União | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Subfunção** | | | | | |
| **062** - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 1.208.803.839 | 0 | 0 | 0 | 1.208.803.839 |
| **122** - Administração Geral | 4.656.256.100 | 0 | 0 | 0 | 4.656.256.100 |
| **128** - Formação de Recursos Humanos | 25.972.574 | 0 | 0 | 0 | 25.972.574 |
| **131** - Comunicação Social | 12.695.119 | 0 | 0 | 0 | 12.695.119 |
| **272** - Previdência do Regime Estatutário | 844.438.521 | 0 | 0 | 0 | 844.438.521 |
| **301** - Atenção Básica | 432.978.405 | 0 | 0 | 0 | 432.978.405 |
| **846** - Outros Encargos Especiais | 803.619.971 | 0 | 0 | 0 | 803.619.971 |
| **999** - Reserva de Contingência | 36.804.416 | 0 | 0 | 0 | 36.804.416 |
| **Total:** | **8.021.568.945** | **0** | **0** | **0** | **8.021.568.945** |

| 59000 - Conselho Nacional do Ministério Público | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Subfunção** | | | | | |
| **032** - Controle Externo | 36.847.736 | 0 | 0 | 0 | 36.847.736 |
| **122** - Administração Geral | 49.684.395 | 0 | 0 | 0 | 49.684.395 |
| **131** - Comunicação Social | 1.171.366 | 0 | 0 | 0 | 1.171.366 |
| **272** - Previdência do Regime Estatutário | 367.825 | 0 | 0 | 0 | 367.825 |
| **301** - Atenção Básica | 4.632.623 | 0 | 0 | 0 | 4.632.623 |
| **846** - Outros Encargos Especiais | 6.571.747 | 0 | 0 | 0 | 6.571.747 |
| **Total:** | **99.275.692** | **0** | **0** | **0** | **99.275.692** |

CD219053122300
LexEdit
*CD219053122300*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/GND

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 01000 - Camara dos Deputados | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Grupo de Natureza de Despesa (GND)** | | | | | |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais | 5.414.698.028 | 0 | 0 | 0 | 5.414.698.028 |
| 3 - Outras Despesas Correntes | 1.364.797.795 | 0 | 0 | 0 | 1.364.797.795 |
| 4 - Investimentos | 186.798.109 | 0 | 0 | 0 | 186.798.109 |
| **Total:** | **6.966.293.932** | **0** | **0** | **0** | **6.966.293.932** |

| 02000 - Senado Federal | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Grupo de Natureza de Despesa (GND)** | | | | | |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais | 3.885.898.264 | 0 | 0 | 0 | 3.885.898.264 |
| 3 - Outras Despesas Correntes | 993.157.148 | 0 | 0 | 0 | 993.157.148 |
| 4 - Investimentos | 94.415.017 | 0 | 0 | 0 | 94.415.017 |
| 9 - Reserva de Contingência | 138.512.099 | 0 | 0 | 0 | 138.512.099 |
| **Total:** | **5.111.982.528** | **0** | **0** | **0** | **5.111.982.528** |

| 03000 - Tribunal de Contas da União | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Grupo de Natureza de Despesa (GND)** | | | | | |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais | 1.926.686.815 | 0 | 0 | 0 | 1.926.686.815 |
| 3 - Outras Despesas Correntes | 469.542.854 | 0 | 0 | 0 | 469.542.854 |
| 4 - Investimentos | 85.004.004 | 0 | 0 | 0 | 85.004.004 |
| **Total:** | **2.481.233.673** | **0** | **0** | **0** | **2.481.233.673** |

| 10000 - Supremo Tribunal Federal | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Grupo de Natureza de Despesa (GND)** | | | | | |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais | 513.700.138 | 0 | 0 | 0 | 513.700.138 |
| 3 - Outras Despesas Correntes | 240.540.942 | 0 | 0 | 0 | 240.540.942 |
| 4 - Investimentos | 12.857.672 | 0 | 0 | 0 | 12.857.672 |
| **Total:** | **767.098.752** | **0** | **0** | **0** | **767.098.752** |

| 11000 - Superior Tribunal de Justiça | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Grupo de Natureza de Despesa (GND)** | | | | | |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais | 1.250.220.250 | 0 | 0 | 0 | 1.250.220.250 |
| 3 - Outras Despesas Correntes | 490.254.912 | 0 | 0 | 0 | 490.254.912 |
| 4 - Investimentos | 75.492.025 | 0 | 0 | 0 | 75.492.025 |
| **Total:** | **1.815.967.187** | **0** | **0** | **0** | **1.815.967.187** |

| 12000 - Justiça Federal | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Grupo de Natureza de Despesa (GND)** | | | | | |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais | 11.353.682.034 | 0 | 0 | 0 | 11.353.682.034 |
| 3 - Outras Despesas Correntes | 2.238.620.585 | 0 | 0 | 0 | 2.238.620.585 |
| 4 - Investimentos | 345.419.303 | 0 | 0 | 0 | 345.419.303 |
| 5 - Inversões Financeiras | 3.000.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000.000 |
| **Total:** | **13.940.721.922** | **0** | **0** | **0** | **13.940.721.922** |

| 13000 - Justiça Militar da União | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Grupo de Natureza de Despesa (GND)** | | | | | |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais | 484.341.272 | 0 | 0 | 0 | 484.341.272 |
| 3 - Outras Despesas Correntes | 137.168.428 | 0 | 0 | 0 | 137.168.428 |
| 4 - Investimentos | 23.276.466 | 0 | 0 | 0 | 23.276.466 |
| **Total:** | **644.786.166** | **0** | **0** | **0** | **644.786.166** |

| 14000 - Justiça Eleitoral | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Grupo de Natureza de Despesa (GND)** | | | | | |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais | 6.218.300.359 | 0 | 0 | 0 | 6.218.300.359 |
| 3 - Outras Despesas Correntes | 3.682.779.902 | 0 | 0 | -2.270.000 | 3.680.509.902 |
| 4 - Investimentos | 349.630.489 | 0 | 2.270.000 | 0 | 351.900.489 |
| **Total:** | **10.250.710.750** | **0** | **2.270.000** | **-2.270.000** | **10.250.710.750** |

| 15000 - Justiça do Trabalho | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Grupo de Natureza de Despesa (GND)** | | | | | |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais | 19.309.065.915 | 0 | 0 | 0 | 19.309.065.915 |
| 3 - Outras Despesas Correntes | 3.986.900.783 | 0 | 0 | 0 | 3.986.900.783 |
| 4 | 118.179.256 | 0 | 0 | 0 | 118.179.256 |
| **Total:** | **23.414.145.954** | **0** | **0** | **0** | **23.414.145.954** |

LexEdit
*CD219053122300*
CD219053122300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/GND

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Grupo de Natureza de Despesa (GND)** | | | | | |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais | 2.672.969.021 | 0 | 0 | 0 | 2.672.969.021 |
| 3 - Outras Despesas Correntes | 630.853.656 | 0 | 0 | 0 | 630.853.656 |
| 4 - Investimentos | 16.765.210 | 0 | 0 | 0 | 16.765.210 |
| Total: | **3.320.587.887** | **0** | **0** | **0** | **3.320.587.887** |

| 17000 - Conselho Nacional de Justiça | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Grupo de Natureza de Despesa (GND)** | | | | | |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais | 90.627.019 | 0 | 0 | 0 | 90.627.019 |
| 3 - Outras Despesas Correntes | 135.541.717 | 0 | 0 | 0 | 135.541.717 |
| 4 - Investimentos | 2.617.389 | 0 | 0 | 0 | 2.617.389 |
| Total: | **228.786.125** | **0** | **0** | **0** | **228.786.125** |

| 29000 - Defensoria Pública da União | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Grupo de Natureza de Despesa (GND)** | | | | | |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais | 433.184.393 | 0 | 0 | 0 | 433.184.393 |
| 3 - Outras Despesas Correntes | 231.645.861 | 0 | 0 | 0 | 231.645.861 |
| 4 - Investimentos | 4.731.800 | 0 | 0 | 0 | 4.731.800 |
| Total: | **669.562.054** | **0** | **0** | **0** | **669.562.054** |

| 34000 - Ministério Público da União | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Grupo de Natureza de Despesa (GND)** | | | | | |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais | 6.176.575.073 | 0 | 0 | 0 | 6.176.575.073 |
| 3 - Outras Despesas Correntes | 1.597.553.833 | 0 | 0 | 0 | 1.597.553.833 |
| 4 - Investimentos | 187.240.039 | 0 | 0 | 0 | 187.240.039 |
| 5 - Inversões Financeiras | 60.200.000 | 0 | 0 | 0 | 60.200.000 |
| Total: | **8.021.568.945** | **0** | **0** | **0** | **8.021.568.945** |

| 59000 - Conselho Nacional do Ministério Público | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Grupo de Natureza de Despesa (GND)** | | | | | |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais | 54.253.967 | 0 | 0 | 0 | 54.253.967 |
| 3 - Outras Despesas Correntes | 43.300.141 | 0 | 0 | 0 | 43.300.141 |
| 4 - Investimentos | 1.721.584 | 0 | 0 | 0 | 1.721.584 |
| Total: | **99.275.692** | **0** | **0** | **0** | **99.275.692** |

*CD219053122300*
LexEdit
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD219053122300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado Primário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 01000 - Camara dos Deputados | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador de Resultado Primário** | | | | | |
| **0** - Financeiro | 285.318.342 | 0 | 0 | 0 | 285.318.342 |
| **1** - Primário Obrigatória | 5.579.470.046 | 0 | 0 | 0 | 5.579.470.046 |
| **2** - Primário Discricionário | 1.101.505.544 | 0 | 0 | 0 | 1.101.505.544 |
| **Total:** | **6.966.293.932** | **0** | **0** | **0** | **6.966.293.932** |

| 02000 - Senado Federal | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador de Resultado Primário** | | | | | |
| **0** - Financeiro | 194.224.199 | 0 | 0 | 0 | 194.224.199 |
| **1** - Primário Obrigatória | 3.981.940.186 | 0 | 0 | 0 | 3.981.940.186 |
| **2** - Primário Discricionário | 935.818.143 | 0 | 0 | 0 | 935.818.143 |
| **Total:** | **5.111.982.528** | **0** | **0** | **0** | **5.111.982.528** |

| 03000 - Tribunal de Contas da União | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador de Resultado Primário** | | | | | |
| **0** - Financeiro | 170.582.926 | 0 | 0 | 0 | 170.582.926 |
| **1** - Primário Obrigatória | 1.832.506.626 | 0 | 0 | 0 | 1.832.506.626 |
| **2** - Primário Discricionário | 478.144.121 | 0 | 0 | 0 | 478.144.121 |
| **Total:** | **2.481.233.673** | **0** | **0** | **0** | **2.481.233.673** |

| 10000 - Supremo Tribunal Federal | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador de Resultado Primário** | | | | | |
| **0** - Financeiro | 52.527.513 | 0 | 0 | 0 | 52.527.513 |
| **1** - Primário Obrigatória | 495.015.580 | 0 | 0 | 0 | 495.015.580 |
| **2** - Primário Discricionário | 219.555.659 | 0 | 0 | 0 | 219.555.659 |
| **Total:** | **767.098.752** | **0** | **0** | **0** | **767.098.752** |

| 11000 - Superior Tribunal de Justiça | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador de Resultado Primário** | | | | | |
| **0** - Financeiro | 136.387.862 | 0 | 0 | 0 | 136.387.862 |
| **1** - Primário Obrigatória | 1.230.023.746 | 0 | 0 | 0 | 1.230.023.746 |
| **2** - Primário Discricionário | 449.555.579 | 0 | 0 | 0 | 449.555.579 |
| **Total:** | **1.815.967.187** | **0** | **0** | **0** | **1.815.967.187** |

| 12000 - Justiça Federal | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador de Resultado Primário** | | | | | |
| **0** - Financeiro | 1.550.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.550.000.000 |
| **1** - Primário Obrigatória | 10.552.304.554 | 0 | 0 | 0 | 10.552.304.554 |
| **2** - Primário Discricionário | 1.838.417.368 | 0 | 0 | 0 | 1.838.417.368 |
| **Total:** | **13.940.721.922** | **0** | **0** | **0** | **13.940.721.922** |

| 13000 - Justiça Militar da União | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador de Resultado Primário** | | | | | |
| **0** - Financeiro | 41.081.580 | 0 | 0 | 0 | 41.081.580 |
| **1** - Primário Obrigatória | 481.486.935 | 0 | 0 | 0 | 481.486.935 |
| **2** - Primário Discricionário | 122.217.651 | 0 | 0 | 0 | 122.217.651 |
| **Total:** | **644.786.166** | **0** | **0** | **0** | **644.786.166** |

| 14000 - Justiça Eleitoral | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador de Resultado Primário** | | | | | |
| **0** - Financeiro | 751.012.992 | 0 | 0 | 0 | 751.012.992 |
| **1** - Primário Obrigatória | 6.986.943.305 | 0 | 0 | 0 | 6.986.943.305 |
| **2** - Primário Discricionário | 2.512.754.453 | 0 | 2.270.000 | -2.270.000 | 2.512.754.453 |
| **Total:** | **10.250.710.750** | **0** | **2.270.000** | **-2.270.000** | **10.250.710.750** |

| 15000 - Justiça do Trabalho | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador de Resultado Primário** | | | | | |
| **0** - Financeiro | 2.291.306.345 | 0 | 0 | 0 | 2.291.306.345 |
| **1** - Primário Obrigatória | 18.455.743.852 | 0 | 0 | 0 | 18.455.743.852 |
| **2** - Primário Discricionário | 2.667.095.757 | 0 | 0 | 0 | 2.667.095.757 |
| **Total:** | **23.414.145.954** | **0** | **0** | **0** | **23.414.145.954** |

| 1[illegible]a do Distrito Federal e dos Territórios | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|

LexEdit
*CD219053122300*
CD219053122300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado Primário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador de Resultado Primário** | | | | | |
| **0** - Financeiro | 336.504.320 | 0 | 0 | 0 | 336.504.320 |
| **1** - Primário Obrigatória | 2.531.709.883 | 0 | 0 | 0 | 2.531.709.883 |
| **2** - Primário Discricionário | 452.373.684 | 0 | 0 | 0 | 452.373.684 |
| **Total:** | **3.320.587.887** | **0** | **0** | **0** | **3.320.587.887** |

| 17000 - Conselho Nacional de Justiça | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador de Resultado Primário** | | | | | |
| **0** - Financeiro | 10.542.923 | 0 | 0 | 0 | 10.542.923 |
| **1** - Primário Obrigatória | 89.557.376 | 0 | 0 | 0 | 89.557.376 |
| **2** - Primário Discricionário | 128.685.826 | 0 | 0 | 0 | 128.685.826 |
| **Total:** | **228.786.125** | **0** | **0** | **0** | **228.786.125** |

| 29000 - Defensoria Pública da União | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador de Resultado Primário** | | | | | |
| **0** - Financeiro | 63.407.961 | 0 | 0 | 0 | 63.407.961 |
| **1** - Primário Obrigatória | 518.242.745 | 0 | 0 | 0 | 518.242.745 |
| **2** - Primário Discricionário | 87.911.348 | 0 | 0 | 0 | 87.911.348 |
| **Total:** | **669.562.054** | **0** | **0** | **0** | **669.562.054** |

| 34000 - Ministério Público da União | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador de Resultado Primário** | | | | | |
| **0** - Financeiro | 804.327.332 | 0 | 0 | 0 | 804.327.332 |
| **1** - Primário Obrigatória | 5.805.244.177 | 0 | 0 | 0 | 5.805.244.177 |
| **2** - Primário Discricionário | 1.411.997.436 | 0 | 0 | 0 | 1.411.997.436 |
| **Total:** | **8.021.568.945** | **0** | **0** | **0** | **8.021.568.945** |

| 59000 - Conselho Nacional do Ministério Público | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador de Resultado Primário** | | | | | |
| **0** - Financeiro | 6.571.747 | 0 | 0 | 0 | 6.571.747 |
| **1** - Primário Obrigatória | 52.314.843 | 0 | 0 | 0 | 52.314.843 |
| **2** - Primário Discricionário | 40.389.102 | 0 | 0 | 0 | 40.389.102 |
| **Total:** | **99.275.692** | **0** | **0** | **0** | **99.275.692** |

*CD219053122300* LexEdit
CD219053122300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Fonte

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 01000 - Camara dos Deputados | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Recursos** | | | | | |
| **100** - Recursos Primários de Livre Aplicação | 4.691.736.007 | 0 | 0 | 0 | 4.691.736.007 |
| **150** - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação | 4.849.833 | 0 | 0 | 0 | 4.849.833 |
| **151** - Recursos Livres da Seguridade Social | 1.724.775.972 | 0 | 0 | 0 | 1.724.775.972 |
| **156** - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público | 206.298.309 | 0 | 0 | 0 | 206.298.309 |
| **163** - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público | 451.939 | 0 | 0 | 0 | 451.939 |
| **169** - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público | 278.791.079 | 0 | 0 | 0 | 278.791.079 |
| **180** - Recursos Próprios Financeiros | 59.390.793 | 0 | 0 | 0 | 59.390.793 |
| **Total:** | **6.966.293.932** | **0** | **0** | **0** | **6.966.293.932** |

| 02000 - Senado Federal | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Recursos** | | | | | |
| **100** - Recursos Primários de Livre Aplicação | 2.601.639.337 | 0 | 0 | 0 | 2.601.639.337 |
| **150** - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação | 16.035.419 | 0 | 0 | 0 | 16.035.419 |
| **151** - Recursos Livres da Seguridade Social | 2.015.162.649 | 0 | 0 | 0 | 2.015.162.649 |
| **156** - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público | 140.744.008 | 0 | 0 | 0 | 140.744.008 |
| **163** - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público | 160.000 | 0 | 0 | 0 | 160.000 |
| **169** - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público | 195.574.364 | 0 | 0 | 0 | 195.574.364 |
| **170** - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica | 4.154.652 | 0 | 0 | 0 | 4.154.652 |
| **188** - Recursos Financeiros de Livre Aplicação | 138.512.099 | 0 | 0 | 0 | 138.512.099 |
| **Total:** | **5.111.982.528** | **0** | **0** | **0** | **5.111.982.528** |

| 03000 - Tribunal de Contas da União | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Recursos** | | | | | |
| **100** - Recursos Primários de Livre Aplicação | 1.604.108.572 | 0 | 0 | 0 | 1.604.108.572 |
| **150** - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação | 13.559.329 | 0 | 0 | 0 | 13.559.329 |
| **151** - Recursos Livres da Seguridade Social | 575.540.649 | 0 | 0 | 0 | 575.540.649 |
| **156** - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público | 123.237.703 | 0 | 0 | 0 | 123.237.703 |
| **169** - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público | 164.787.420 | 0 | 0 | 0 | 164.787.420 |
| **Total:** | **2.481.233.673** | **0** | **0** | **0** | **2.481.233.673** |

| 10000 - Supremo Tribunal Federal | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Recursos** | | | | | |
| **100** - Recursos Primários de Livre Aplicação | 564.493.792 | 0 | 0 | 0 | 564.493.792 |
| **127** - Custas Judiciais | 21.508.209 | 0 | 0 | 0 | 21.508.209 |
| **151** - Recursos Livres da Seguridade Social | 71.607.799 | 0 | 0 | 0 | 71.607.799 |
| **156** - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público | 38.117.134 | 0 | 0 | 0 | 38.117.134 |
| **169** - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público | 71.151.653 | 0 | 0 | 0 | 71.151.653 |
| **175** - Taxas por Serviços Públicos | 220.165 | 0 | 0 | 0 | 220.165 |
| **Total:** | **767.098.752** | **0** | **0** | **0** | **767.098.752** |

| 11000 - Superior Tribunal de Justiça | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Recursos** | | | | | |
| **100** - Recursos Primários de Livre Aplicação | 1.289.902.569 | 0 | 0 | 0 | 1.289.902.569 |
| **127** - Custas Judiciais | 42.470.802 | 0 | 0 | 0 | 42.470.802 |
| **150** - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação | 11.339 | 0 | 0 | 0 | 11.339 |
| **151** - Recursos Livres da Seguridade Social | 201.448.741 | 0 | 0 | 0 | 201.448.741 |
| **156** - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público | 98.948.553 | 0 | 0 | 0 | 98.948.553 |
| **169** - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público | 182.808.665 | 0 | 0 | 0 | 182.808.665 |
| **175** - Taxas por Serviços Públicos | 376.518 | 0 | 0 | 0 | 376.518 |
| **Total:** | **1.815.967.187** | **0** | **0** | **0** | **1.815.967.187** |

| 12000 - Justiça Federal | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Recursos** | | | | | |
| **100** - Recursos Primários de Livre Aplicação | 11.503.066.608 | 0 | 0 | 0 | 11.503.066.608 |
| **127** - Custas Judiciais | 168.261.891 | 0 | 0 | 0 | 168.261.891 |
| **151** - Recursos Livres da Seguridade Social | 322.053.423 | 0 | 0 | 0 | 322.053.423 |
| **156** - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público | 1.117.127.650 | 0 | 0 | 0 | 1.117.127.650 |
| **169** - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público | 830.212.350 | 0 | 0 | 0 | 830.212.350 |
| **Total:** | **13.940.721.922** | **0** | **0** | **0** | **13.940.721.922** |

| 1 a Militar da União | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD219053122300
LexEdit
*CD219053122300*



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Fonte

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 13000 - Justiça Militar da União | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Recursos** | | | | | |
| **100** - Recursos Primários de Livre Aplicação | 381.419.480 | 0 | 0 | 0 | 381.419.480 |
| **127** - Custas Judiciais | 12.028.363 | 0 | 0 | 0 | 12.028.363 |
| **150** - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação | 116.307 | 0 | 0 | 0 | 116.307 |
| **151** - Recursos Livres da Seguridade Social | 151.899.055 | 0 | 0 | 0 | 151.899.055 |
| **156** - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público | 29.971.982 | 0 | 0 | 0 | 29.971.982 |
| **169** - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público | 69.350.979 | 0 | 0 | 0 | 69.350.979 |
| **Total:** | **644.786.166** | **0** | **0** | **0** | **644.786.166** |

| 14000 - Justiça Eleitoral | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Recursos** | | | | | |
| **100** - Recursos Primários de Livre Aplicação | 8.717.613.668 | 0 | 2.270.000 | -2.270.000 | 8.717.613.668 |
| **127** - Custas Judiciais | 131.204.971 | 0 | 0 | 0 | 131.204.971 |
| **151** - Recursos Livres da Seguridade Social | 227.604.016 | 0 | 0 | 0 | 227.604.016 |
| **156** - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público | 541.275.738 | 0 | 0 | 0 | 541.275.738 |
| **169** - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público | 555.884.725 | 0 | 0 | 0 | 555.884.725 |
| **174** - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 77.127.632 | 0 | 0 | 0 | 77.127.632 |
| **Total:** | **10.250.710.750** | **0** | **2.270.000** | **-2.270.000** | **10.250.710.750** |

| 15000 - Justiça do Trabalho | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Recursos** | | | | | |
| **100** - Recursos Primários de Livre Aplicação | 16.657.292.270 | 0 | 0 | 0 | 16.657.292.270 |
| **127** - Custas Judiciais | 139.377.564 | 0 | 0 | 0 | 139.377.564 |
| **150** - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação | 24.560.004 | 0 | 0 | 0 | 24.560.004 |
| **151** - Recursos Livres da Seguridade Social | 1.905.700.744 | 0 | 0 | 0 | 1.905.700.744 |
| **156** - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público | 1.659.972.105 | 0 | 0 | 0 | 1.659.972.105 |
| **169** - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público | 2.859.673.995 | 0 | 0 | 0 | 2.859.673.995 |
| **170** - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica | 167.569.272 | 0 | 0 | 0 | 167.569.272 |
| **Total:** | **23.414.145.954** | **0** | **0** | **0** | **23.414.145.954** |

| 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Recursos** | | | | | |
| **100** - Recursos Primários de Livre Aplicação | 2.619.877.479 | 0 | 0 | 0 | 2.619.877.479 |
| **127** - Custas Judiciais | 44.676.368 | 0 | 0 | 0 | 44.676.368 |
| **150** - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação | 702.839 | 0 | 0 | 0 | 702.839 |
| **151** - Recursos Livres da Seguridade Social | 93.398.838 | 0 | 0 | 0 | 93.398.838 |
| **156** - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público | 242.527.923 | 0 | 0 | 0 | 242.527.923 |
| **169** - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público | 299.805.780 | 0 | 0 | 0 | 299.805.780 |
| **180** - Recursos Próprios Financeiros | 4.726.236 | 0 | 0 | 0 | 4.726.236 |
| **181** - Recursos de Convênios | 14.872.424 | 0 | 0 | 0 | 14.872.424 |
| **Total:** | **3.320.587.887** | **0** | **0** | **0** | **3.320.587.887** |

| 17000 - Conselho Nacional de Justiça | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Recursos** | | | | | |
| **100** - Recursos Primários de Livre Aplicação | 224.496.256 | 0 | 0 | 0 | 224.496.256 |
| **151** - Recursos Livres da Seguridade Social | 4.215.194 | 0 | 0 | 0 | 4.215.194 |
| **156** - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público | 74.675 | 0 | 0 | 0 | 74.675 |
| **Total:** | **228.786.125** | **0** | **0** | **0** | **228.786.125** |

| 29000 - Defensoria Pública da União | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Recursos** | | | | | |
| **100** - Recursos Primários de Livre Aplicação | 635.540.797 | 0 | 0 | 0 | 635.540.797 |
| **151** - Recursos Livres da Seguridade Social | 13.489.364 | 0 | 0 | 0 | 13.489.364 |
| **156** - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público | 20.531.893 | 0 | 0 | 0 | 20.531.893 |
| **Total:** | **669.562.054** | **0** | **0** | **0** | **669.562.054** |

| 34000 - Ministério Público da União | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Recursos** | | | | | |
| **100** - Recursos Primários de Livre Aplicação | 6.989.896.922 | 0 | 0 | 0 | 6.989.896.922 |
| **150** - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação | 434.655 | 0 | 0 | 0 | 434.655 |
| **1** es da Seguridade Social | 186.170.414 | 0 | 0 | 0 | 186.170.414 |
| **1** do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público | 579.043.212 | 0 | 0 | 0 | 579.043.212 |

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300



LexEdit
*CD219053122300*
CD219053122300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70-2 (ANEXO: 002)





## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Fonte

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 34000 - Ministério Público da União | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **163** - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público | 628.433 | 0 | 0 | 0 | 628.433 |
| **169** - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público | 265.395.309 | 0 | 0 | 0 | 265.395.309 |
| **Total:** | **8.021.568.945** | **0** | **0** | **0** | **8.021.568.945** |

| 59000 - Conselho Nacional do Ministério Público | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Recursos** | | | | | |
| **100** - Recursos Primários de Livre Aplicação | 97.422.581 | 0 | 0 | 0 | 97.422.581 |
| **150** - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação | 31.683 | 0 | 0 | 0 | 31.683 |
| **151** - Recursos Livres da Seguridade Social | 1.453.603 | 0 | 0 | 0 | 1.453.603 |
| **156** - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público | 367.825 | 0 | 0 | 0 | 367.825 |
| **Total:** | **99.275.692** | **0** | **0** | **0** | **99.275.692** |

CD219053122300
LexEdit
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 01000 - Camara dos Deputados | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa** | | | | | |
| **0034** - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Legislativo | 6.948.935.546 | 0 | 0 | 0 | 6.948.935.546 |
| **0909** - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais | 3.341.283 | 0 | 0 | 0 | 3.341.283 |
| **0910** - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais | 1.953.600 | 0 | 0 | 0 | 1.953.600 |
| **0999** - Reserva de Contingência | 12.063.503 | 0 | 0 | 0 | 12.063.503 |
| **Total:** | **6.966.293.932** | **0** | **0** | **0** | **6.966.293.932** |

| 02000 - Senado Federal | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa** | | | | | |
| **0034** - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Legislativo | 4.959.502.635 | 0 | 0 | 0 | 4.959.502.635 |
| **0909** - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais | 350.005 | 0 | 0 | 0 | 350.005 |
| **0910** - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais | 1.928.183 | 0 | 0 | 0 | 1.928.183 |
| **0999** - Reserva de Contingência | 150.201.705 | 0 | 0 | 0 | 150.201.705 |
| **Total:** | **5.111.982.528** | **0** | **0** | **0** | **5.111.982.528** |

| 03000 - Tribunal de Contas da União | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa** | | | | | |
| **0034** - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Legislativo | 2.471.888.728 | 0 | 0 | 0 | 2.471.888.728 |
| **0909** - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais | 891.539 | 0 | 0 | 0 | 891.539 |
| **0910** - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais | 170.856 | 0 | 0 | 0 | 170.856 |
| **0999** - Reserva de Contingência | 8.282.550 | 0 | 0 | 0 | 8.282.550 |
| **Total:** | **2.481.233.673** | **0** | **0** | **0** | **2.481.233.673** |

| 10000 - Supremo Tribunal Federal | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa** | | | | | |
| **0033** - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário | 757.759.809 | 0 | 0 | 0 | 757.759.809 |
| **0910** - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais | 645.000 | 0 | 0 | 0 | 645.000 |
| **0999** - Reserva de Contingência | 8.693.943 | 0 | 0 | 0 | 8.693.943 |
| **Total:** | **767.098.752** | **0** | **0** | **0** | **767.098.752** |

| 11000 - Superior Tribunal de Justiça | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa** | | | | | |
| **0033** - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário | 1.804.655.036 | 0 | 0 | 0 | 1.804.655.036 |
| **0909** - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais | 171.688 | 0 | 0 | 0 | 171.688 |
| **0999** - Reserva de Contingência | 11.140.463 | 0 | 0 | 0 | 11.140.463 |
| **Total:** | **1.815.967.187** | **0** | **0** | **0** | **1.815.967.187** |

| 12000 - Justiça Federal | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa** | | | | | |
| **0033** - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário | 13.888.877.922 | 0 | 0 | 0 | 13.888.877.922 |
| **0909** - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais | 94.000 | 0 | 0 | 0 | 94.000 |
| **0999** - Reserva de Contingência | 51.750.000 | 0 | 0 | 0 | 51.750.000 |
| **Total:** | **13.940.721.922** | **0** | **0** | **0** | **13.940.721.922** |

| 13000 - Justiça Militar da União | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa** | | | | | |
| **0033** - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário | 641.701.665 | 0 | 0 | 0 | 641.701.665 |
| **0909** - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| **0999** - Reserva de Contingência | 2.984.501 | 0 | 0 | 0 | 2.984.501 |
| **Total:** | **644.786.166** | **0** | **0** | **0** | **644.786.166** |

| 14000 - Justiça Eleitoral | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa** | | | | | |
| **0033** - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário | 9.093.637.059 | 0 | 2.270.000 | -2.270.000 | 9.093.637.059 |
| **0909** - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais | 1.061.320.527 | 0 | 0 | 0 | 1.061.320.527 |
| **0910** - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais | 1.711.600 | 0 | 0 | 0 | 1.711.600 |
| **0999** - Reserva de Contingência | 94.041.564 | 0 | 0 | 0 | 94.041.564 |
| **Total:** | **10.250.710.750** | **0** | **2.270.000** | **-2.270.000** | **10.250.710.750** |

| 1 a do Trabalho | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD219053122300
LexEdit
*CD219053122300*



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 15000 - Justiça do Trabalho | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa** | | | | | |
| **0033** - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário | 23.320.770.788 | 0 | 0 | 0 | 23.320.770.788 |
| **0909** - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais | 13.100.827 | 0 | 0 | 0 | 13.100.827 |
| **0999** - Reserva de Contingência | 80.274.339 | 0 | 0 | 0 | 80.274.339 |
| **Total:** | **23.414.145.954** | **0** | **0** | **0** | **23.414.145.954** |

| 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa** | | | | | |
| **0033** - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário | 3.297.092.691 | 0 | 0 | 0 | 3.297.092.691 |
| **0909** - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000.000 |
| **0999** - Reserva de Contingência | 21.495.196 | 0 | 0 | 0 | 21.495.196 |
| **Total:** | **3.320.587.887** | **0** | **0** | **0** | **3.320.587.887** |

| 17000 - Conselho Nacional de Justiça | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa** | | | | | |
| **0033** - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário | 227.859.242 | 0 | 0 | 0 | 227.859.242 |
| **0999** - Reserva de Contingência | 926.883 | 0 | 0 | 0 | 926.883 |
| **Total:** | **228.786.125** | **0** | **0** | **0** | **228.786.125** |

| 29000 - Defensoria Pública da União | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa** | | | | | |
| **0030** - Programa de Gestão e Manutenção da Defensoria Pública da União | 574.044.015 | 0 | 0 | 0 | 574.044.015 |
| **0909** - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| **0999** - Reserva de Contingência | 95.418.039 | 0 | 0 | 0 | 95.418.039 |
| **Total:** | **669.562.054** | **0** | **0** | **0** | **669.562.054** |

| 34000 - Ministério Público da União | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa** | | | | | |
| **0031** - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público | 7.982.780.325 | 0 | 0 | 0 | 7.982.780.325 |
| **0909** - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais | 1.984.204 | 0 | 0 | 0 | 1.984.204 |
| **0999** - Reserva de Contingência | 36.804.416 | 0 | 0 | 0 | 36.804.416 |
| **Total:** | **8.021.568.945** | **0** | **0** | **0** | **8.021.568.945** |

| 59000 - Conselho Nacional do Ministério Público | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa** | | | | | |
| **0031** - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público | 99.275.692 | 0 | 0 | 0 | 99.275.692 |
| **Total:** | **99.275.692** | **0** | **0** | **0** | **99.275.692** |

CD219053122300
LexEdit
*CD219053122300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 01101 - Câmara dos Deputados* | | | | | | | | | | | | | |
| **0034** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Legislativo** | | | | | | | | **6.884.242.981** | **0** | **0** | **0** | **6.884.242.981** |
| 01.301.0034.2004.5664 | 000000001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF | S | 4 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.590.000 | 0 | 0 | 0 | 1.590.000 |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 234.884.200 | 0 | 0 | 0 | 234.884.200 |
| 01.122.0034.20TP.5664 | 000000002 | Ativos Civis da União - Em Brasília - DF | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 3.144.860.820 | 0 | 0 | 0 | 3.144.860.820 |
| 01.301.0034.212B.5664 | 000000003 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 206.000.000 | 0 | 0 | 0 | 206.000.000 |
| 01.122.0034.216H.5664 | 000000004 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Em Brasília - DF | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 9.302.000 | 0 | 0 | 0 | 9.302.000 |
| 01.131.0034.219I.0001 | 000000005 | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.000.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000.000 |
| 01.031.0034.4061.5664 | 000000006 | Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Em Brasília - DF | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 106.515.544 | 0 | 0 | 0 | 106.515.544 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 895.316.712 | 0 | 0 | 0 | 895.316.712 |
| 01.122.0034.10S2.5664 | 000000007 | Construção do Centro de Tecnologia da Câmara dos Deputados - Em Brasília - DF | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.000.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000.000 |
| 01.122.0034.12F2.5664 | 000000008 | Reforma dos Imóveis Funcionais Destinados à Moradia dos Deputados Federais - Em Brasília - DF | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 21.000.000 | 0 | 0 | 0 | 21.000.000 |
| 09.272.0034.0181.5664 | 000000009 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Em Brasília - DF | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.366.225.223 | 0 | 0 | 0 | 1.366.225.223 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 278.791.079 | 0 | 0 | 0 | 278.791.079 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 206.298.309 | 0 | 0 | 0 | 206.298.309 |
| 09.274.0034.0397.5664 | 000000010 | Aposentadorias e Pensões do Extinto Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC - Em Brasília - DF | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 118.960.389 | 0 | 0 | 0 | 118.960.389 |
| 01.846.0034.09HB.5664 | 000000011 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Em Brasília - DF | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 284.498.705 | 0 | 0 | 0 | 284.498.705 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **3.341.283** | **0** | **0** | **0** | **3.341.283** |
| 28.846.0909.00S6.5664 | 000000012 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Em Brasília - DF | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 3.000.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000.000 |
| 28.845.0909.0531.0001 | 000000013 | Compensação Financeira entre Entidades de Previdência Federal, Estadual e Municipal - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 225.123 | 0 | 0 | 0 | 225.123 |
| 28.846.0909.0536.5664 | 000000014 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Em Brasília - DF | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 116.160 | 0 | 0 | 0 | 116.160 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **1.953.600** | **0** | **0** | **0** | **1.953.600** |
| 28.846.0910.00O0.0002 | 000000015 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 1.714.000 | 0 | 0 | 0 | 1.714.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 30 | 0 | 100 | 210.600 | 0 | 0 | 0 | 210.600 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000000016 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 29.000 | 0 | 0 | 0 | 29.000 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **12.063.503** | **0** | **0** | **0** | **12.063.503** |
| 99.999.0999.0Z00.0001 | 000000017 | Reserva de Contingência - Financeira - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 819.637 | 0 | 0 | 0 | 819.637 |
| 99.999.0999.0Z01.0001 | 000000018 | Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 11.243.866 | 0 | 0 | 0 | 11.243.866 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **6.901.601.367** | **0** | **0** | **0** | **6.901.601.367** |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300

CD/21905.31223-00

LexEdit
*CD219053122300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 01901 - Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados* | | | | | | | | | | | | | |
| **0034** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Legislativo** | | | | | | | **64.692.565** | **0** | **0** | **0** | **64.692.565** |
| 01.301.0034.2004.5664 | 000000019 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 180 | 7.500.000 | 0 | 0 | 0 | 7.500.000 |
| 01.031.0034.4061.5664 | 000000020 | Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Em Brasília - DF | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 50.390.793 | 0 | 0 | 0 | 50.390.793 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 163 | 451.939 | 0 | 0 | 0 | 451.939 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 150 | 1.849.833 | 0 | 0 | 0 | 1.849.833 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 1.500.000 | 0 | 0 | 0 | 1.500.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 3.000.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **64.692.565** | **0** | **0** | **0** | **64.692.565** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 02101 - Senado Federal* | | | | | | | | | | | | | |
| **0034** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Legislativo** | | | | | | | **4.959.502.635** | **0** | **0** | **0** | **4.959.502.635** |
| 01.301.0034.2004.5664 | 000000021 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF | S | 4 | 1 | 90 | 0 | 151 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 170 | 4.154.652 | 0 | 0 | 0 | 4.154.652 |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 198.605.804 | 0 | 0 | 0 | 198.605.804 |
| 01.122.0034.20TP.5664 | 000000022 | Ativos Civis da União - Em Brasília - DF | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 88.215.132 | 0 | 0 | 0 | 88.215.132 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.440.042.710 | 0 | 0 | 0 | 1.440.042.710 |
| 01.301.0034.212B.5664 | 000000023 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 87.005.665 | 0 | 0 | 0 | 87.005.665 |
| 01.122.0034.216H.5664 | 000000024 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Em Brasília - DF | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 660.000 | 0 | 0 | 0 | 660.000 |
| 01.131.0034.219I.0001 | 000000025 | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 50.000.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000.000 |
| 01.031.0034.4061.5664 | 000000026 | Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Em Brasília - DF | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 150 | 12.828.335 | 0 | 0 | 0 | 12.828.335 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 80.926.682 | 0 | 0 | 0 | 80.926.682 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 647.040.907 | 0 | 0 | 0 | 647.040.907 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 554.853 | 0 | 0 | 0 | 554.853 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 163 | 160.000 | 0 | 0 | 0 | 160.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 3.207.084 | 0 | 0 | 0 | 3.207.084 |
| 09.272.0034.0181.5664 | 000000027 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Em Brasília - DF | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 195.574.364 | 0 | 0 | 0 | 195.574.364 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 140.744.008 | 0 | 0 | 0 | 140.744.008 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.794.157.995 | 0 | 0 | 0 | 1.794.157.995 |
| 09.274.0034.0397.5664 | 000000028 | Aposentadorias e Pensões do Extinto Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC - Em Brasília - DF | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 21.548.845 | 0 | 0 | 0 | 21.548.845 |
| 01.846.0034.09HB.5664 | 000000029 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Em Brasília - DF | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 193.575.599 | 0 | 0 | 0 | 193.575.599 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **350.005** | **0** | **0** | **0** | **350.005** |
| 28.846.0909.00S6.5664 | 000000030 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Em Brasília - DF | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 350.005 | 0 | 0 | 0 | 350.005 |
| **0910** | | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | **1.928.183** | **0** | **0** | **0** | **1.928.183** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000000031 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 1.820.089 | 0 | 0 | 0 | 1.820.089 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000000032 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 108.094 | 0 | 0 | 0 | 108.094 |
| **0999** | | **Reserva de Contingência** | | | | | | | **150.201.705** | **0** | **0** | **0** | **150.201.705** |
| 99.999.0999.0Z00.0001 | 000000033 | Reserva de Contingência - Financeira - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 648.600 | 0 | 0 | 0 | 648.600 |
| 99.999.0999.0Z01.0001 | 000000034 | Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 11.041.006 | 0 | 0 | 0 | 11.041.006 |
| | | | F | 9 | 2 | 99 | 0 | 188 | 138.512.099 | 0 | 0 | 0 | 138.512.099 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **5.111.982.528** | **0** | **0** | **0** | **5.111.982.528** |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00

LexEdit
*CD219053122300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 03101 - Tribunal de Contas da União*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0034** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Legislativo** | | | | | | | | **2.471.888.728** | **0** | **0** | **0** | **2.471.888.728** |
| 01.301.0034.2004.0001 | 000000035 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 40.186.566 | 0 | 0 | 0 | 40.186.566 |
| 01.122.0034.20TP.0001 | 000000036 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 925.865.690 | 0 | 0 | 0 | 925.865.690 |
| 01.301.0034.212B.0001 | 000000037 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 36.216.171 | 0 | 0 | 0 | 36.216.171 |
| 01.122.0034.216H.0001 | 000000038 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 625.290 | 0 | 0 | 0 | 625.290 |
| 01.131.0034.219I.0001 | 000000039 | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.645.223 | 0 | 0 | 0 | 3.645.223 |
| 01.032.0034.4018.0001 | 000000040 | Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 375.100.080 | 0 | 0 | 0 | 375.100.080 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 39.339 | 0 | 0 | 0 | 39.339 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 85.004.004 | 0 | 0 | 0 | 85.004.004 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 13.559.329 | 0 | 0 | 0 | 13.559.329 |
| 09.272.0034.0181.0001 | 000000041 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 164.787.420 | 0 | 0 | 0 | 164.787.420 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 123.237.703 | 0 | 0 | 0 | 123.237.703 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 534.462.544 | 0 | 0 | 0 | 534.462.544 |
| 01.846.0034.09HB.0001 | 000000042 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 169.159.369 | 0 | 0 | 0 | 169.159.369 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **891.539** | **0** | **0** | **0** | **891.539** |
| 28.846.0909.00S6.0001 | 000000043 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 891.539 | 0 | 0 | 0 | 891.539 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **170.856** | **0** | **0** | **0** | **170.856** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000000044 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 170.856 | 0 | 0 | 0 | 170.856 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **8.282.550** | **0** | **0** | **0** | **8.282.550** |
| 99.999.0999.0Z00.0001 | 000000045 | Reserva de Contingência - Financeira - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 1.423.557 | 0 | 0 | 0 | 1.423.557 |
| 99.999.0999.0Z01.0001 | 000000046 | Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 6.858.993 | 0 | 0 | 0 | 6.858.993 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **2.481.233.673** | **0** | **0** | **0** | **2.481.233.673** |

LexEdit
*CD219053122300*

/2021 às 16:12:21h (Ciclo Setorial - Pareceres) (4ST009.01)
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 10101 - Supremo Tribunal Federal* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **757.759.809** | **0** | **0** | **0** | **757.759.809** |
| 02.301.0033.2004.5664 | 000000047 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF | S | 4 | 1 | 90 | 0 | 151 | 58.100 | 0 | 0 | 0 | 58.100 |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 17.629.175 | 0 | 0 | 0 | 17.629.175 |
| 02.122.0033.20TP.5664 | 000000048 | Ativos Civis da União - Em Brasília - DF | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 289.152.203 | 0 | 0 | 0 | 289.152.203 |
| | | | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 1.520.545 | 0 | 0 | 0 | 1.520.545 |
| 02.301.0033.212B.5664 | 000000049 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 16.155.680 | 0 | 0 | 0 | 16.155.680 |
| 02.122.0033.216H.5664 | 000000050 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Em Brasília - DF | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.200.000 | 0 | 0 | 0 | 1.200.000 |
| 02.061.0033.6359.5664 | 000000051 | Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal - Em Brasília - DF | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 183.167.024 | 0 | 0 | 0 | 183.167.024 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 21.508.209 | 0 | 0 | 0 | 21.508.209 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 15.689 | 0 | 0 | 0 | 15.689 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 12.799.572 | 0 | 0 | 0 | 12.799.572 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 175 | 220.165 | 0 | 0 | 0 | 220.165 |
| 09.272.0033.0181.5664 | 000000052 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Em Brasília - DF | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 71.151.653 | 0 | 0 | 0 | 71.151.653 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 53.920.524 | 0 | 0 | 0 | 53.920.524 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 38.117.134 | 0 | 0 | 0 | 38.117.134 |
| 02.846.0033.09HB.5664 | 000000053 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Em Brasília - DF | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 51.144.136 | 0 | 0 | 0 | 51.144.136 |
| **0910** | | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | **645.000** | **0** | **0** | **0** | **645.000** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000000054 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 645.000 | 0 | 0 | 0 | 645.000 |
| **0999** | | **Reserva de Contingência** | | | | | | | **8.693.943** | **0** | **0** | **0** | **8.693.943** |
| 99.999.0999.0Z00.0001 | 000000055 | Reserva de Contingência - Financeira - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 1.383.377 | 0 | 0 | 0 | 1.383.377 |
| 99.999.0999.0Z01.0001 | 000000056 | Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 7.310.566 | 0 | 0 | 0 | 7.310.566 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **767.098.752** | **0** | **0** | **0** | **767.098.752** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 11101 - Superior Tribunal de Justiça*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **1.804.655.036** | **0** | **0** | **0** | **1.804.655.036** |
| 02.301.0033.2004.5664 | 000000057 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF | S | 4 | 1 | 90 | 0 | 151 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 22.000 |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 73.595.900 | 0 | 0 | 0 | 73.595.900 |
| 02.128.0033.20G2.0001 | 000000058 | Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - Nacional | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 93.556 | 0 | 0 | 0 | 93.556 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 14.133.250 | 0 | 0 | 0 | 14.133.250 |
| 02.122.0033.20TP.5664 | 000000059 | Ativos Civis da União - Em Brasília - DF | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 695.095.361 | 0 | 0 | 0 | 695.095.361 |
| 02.301.0033.212B.5664 | 000000060 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 42.521.770 | 0 | 0 | 0 | 42.521.770 |
| 02.122.0033.216H.5664 | 000000061 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Em Brasília - DF | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.930.290 | 0 | 0 | 0 | 3.930.290 |
| 02.061.0033.4236.0001 | 000000062 | Apreciação e Julgamento de Causas - Nacional | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 4.071.623 | 0 | 0 | 0 | 4.071.623 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 175 | 376.518 | 0 | 0 | 0 | 376.518 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 74.020.025 | 0 | 0 | 0 | 74.020.025 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 42.470.802 | 0 | 0 | 0 | 42.470.802 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 11.339 | 0 | 0 | 0 | 11.339 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 308.948.176 | 0 | 0 | 0 | 308.948.176 |
| 02.122.0033.14PU.5664 | 000000063 | Construção do Bloco G da Sede do STJ - Em Brasília - DF | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| 02.122.0033.157T.5664 | 000000064 | Construção do Edifício-Sede da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - Em Brasília - DF | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 450.000 | 0 | 0 | 0 | 450.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| 02.122.0033.15SY.5664 | 000000065 | Construção do Edifício-Sede do CEFOR - Em Brasília - DF | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| 09.272.0033.0181.5664 | 000000066 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Em Brasília - DF | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 127.659.153 | 0 | 0 | 0 | 127.659.153 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 98.948.553 | 0 | 0 | 0 | 98.948.553 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 182.808.665 | 0 | 0 | 0 | 182.808.665 |
| 02.846.0033.09HB.5664 | 000000067 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Em Brasília - DF | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 134.448.055 | 0 | 0 | 0 | 134.448.055 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **171.688** | **0** | **0** | **0** | **171.688** |
| 28.846.0909.00S6.5664 | 000000068 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Em Brasília - DF | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 120.000 |
| 28.846.0909.0536.5664 | 000000069 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Em Brasília - DF | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 51.688 | 0 | 0 | 0 | 51.688 |
| **0999** | | **Reserva de Contingência** | | | | | | | **11.140.463** | **0** | **0** | **0** | **11.140.463** |
| 99.999.0999.0Z00.0001 | 000000070 | Reserva de Contingência - Financeira - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 1.939.807 | 0 | 0 | 0 | 1.939.807 |
| 99.999.0999.0Z01.0001 | 000000071 | Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 9.200.656 | 0 | 0 | 0 | 9.200.656 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **1.815.967.187** | **0** | **0** | **0** | **1.815.967.187** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **11.129.814.777** | **0** | **0** | **0** | **11.129.814.777** |
| 02.301.0033.2004.0001 | 000000072 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 4 | 1 | 90 | 0 | 151 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 260.072.862 | 0 | 0 | 0 | 260.072.862 |
| 02.122.0033.20TP.0001 | 000000073 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 6.434.231.322 | 0 | 0 | 0 | 6.434.231.322 |
| | | | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 3.240.712 | 0 | 0 | 0 | 3.240.712 |
| 02.301.0033.212B.0001 | 000000074 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 331.118.582 | 0 | 0 | 0 | 331.118.582 |
| 02.122.0033.216H.0001 | 000000075 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 7.914.270 | 0 | 0 | 0 | 7.914.270 |
| 02.131.0033.219I.0001 | 000000076 | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.184.928 | 0 | 0 | 0 | 2.184.928 |
| 02.122.0033.219Z.6012 | 000000077 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 16.681.669 | 0 | 0 | 0 | 16.681.669 |
| 02.122.0033.219Z.6013 | 000000078 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 9.064.000 | 0 | 0 | 0 | 9.064.000 |
| 02.122.0033.219Z.6014 | 000000079 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 11.154.333 | 0 | 0 | 0 | 11.154.333 |
| 02.122.0033.219Z.6016 | 000000080 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 11.625.356 | 0 | 0 | 0 | 11.625.356 |
| 02.061.0033.4224.0001 | 000000081 | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 19.955.000 | 0 | 0 | 0 | 19.955.000 |
| 02.061.0033.4257.0001 | 000000082 | Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 126.721.206 | 0 | 0 | 0 | 126.721.206 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 151.854.593 | 0 | 0 | 0 | 151.854.593 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 17.410.737 | 0 | 0 | 0 | 17.410.737 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 986.652.445 | 0 | 0 | 0 | 986.652.445 |
| 02.122.0033.11JL.4129 | 000000083 | Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Foz do Iguaçu - PR - No Município de Foz do Iguaçu - PR | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 18.816.503 | 0 | 0 | 0 | 18.816.503 |
| 02.122.0033.11KR.4446 | 000000084 | Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Blumenau - SC - No Município de Blumenau - SC | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 569.944 | 0 | 0 | 0 | 569.944 |
| 02.122.0033.12R9.2261 | 000000085 | Construção do Edifício II da Seção Judiciária em Salvador - BA (Juizados Especiais Federais) - No Município de Salvador - BA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.000.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000.000 |
| 02.122.0033.12RE.5512 | 000000086 | Construção do Edifício-Sede II Da Seção Judiciária em Goiânia - GO - No Município de Goiânia - GO | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 241.201 | 0 | 0 | 0 | 241.201 |
| 02.122.0033.12RS.5317 | 000000087 | Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Diamantino- MT - No Município de Diamantino - MT | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.300.000 | 0 | 0 | 0 | 2.300.000 |
| 02.122.0033.12SO.1834 | 000000088 | Construção de Edifício-Sede da Justiça Federal em Santana do Ipanema - AL - No Município de Santana do Ipanema - AL | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 683.551 | 0 | 0 | 0 | 683.551 |
| 02.122.0033.14YI.5333 | 000000089 | Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Juína - MT - No Município de Juína - MT | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.400.000 | 0 | 0 | 0 | 2.400.000 |
| 02.122.0033.153C.5664 | 000000090 | Construção de Galpão para Arquivo e Depósito Judicial para a Justiça Federal em Brasília - DF - Em Brasília - DF | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 573.153 | 0 | 0 | 0 | 573.153 |
| 02.122.0033.15S8.6012 | 000000091 | Implantação de Sistema de Energia Solar na Justiça Federal da 1ª Região - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.535.106 | 0 | 0 | 0 | 5.535.106 |
| 02.122.0033.15T5.3280 | 000000092 | Aquisição de Edifício-Sede da Justiça Federal em Barra do Piraí - RJ - No Município de Barra do Piraí - RJ | F | 5 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.000.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000.000 |
| 02.122.0033.15T7.1551 | 000000093 | Implantação de Usina Fotovoltaica no Edifício-Sede da Justiça Federal em Sousa - PB - No Município de Sousa - PB | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| 02.122.0033.15TB.1877 | 000000094 | Implantação de Usina Fotovoltaica no Edifício-Sede da Justiça Federal em Itabaiana - SE - No Município de Itabaiana - SE | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000 |
| 02.122.0033.15TX.1834 | 000000095 | Implantação de Usina Fotovoltaica no Edifício-Sede da Justiça Federal em Santana do Ipanema - AL - No Município de Santana do Ipanema - AL | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000 |
| 02.122.0033.15U0.1678 | 000000096 | Implantação de Usina Fotovoltaica no Edifício-Sede da Justiça Federal em Palmares - PE - No Município de Palmares - PE | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 558.304 | 0 | 0 | 0 | 558.304 |
| 02.122.0033.15XG.1795 | 000000097 | Ampliação da Usina Fotovoltaica no Edifício-Sede da Justiça Federal em Maceió - AL - No Município de Maceió - AL | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.600.000 | 0 | 0 | 0 | 1.600.000 |
| 09.272.0033.0181.0001 | 000000098 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 509.702.920 | 0 | 0 | 0 | 509.702.920 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 920.387.080 | 0 | 0 | 0 | 920.387.080 |
| 02.846.0033.09HB.0001 | 000000099 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 1.268.250.000 | 0 | 0 | 0 | 1.268.250.000 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **10.000** | **0** | **0** | **0** | **10.000** |
| 28.846.0909.00S6.0001 | 000000100 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| **0999** | | **Reserva de Contingência** | | | | | | | **51.750.000** | **0** | **0** | **0** | **51.750.000** |
| 99.999.0999.0Z00.0001 | 000000101 | Reserva de Contingência - Financeira - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 6.750.000 | 0 | 0 | 0 | 6.750.000 |
| 99.999.0999.0Z01.0001 | 000000102 | Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 45.000.000 | 0 | 0 | 0 | 45.000.000 |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300

CD/21905.31223-00

*CD219053122300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau* | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | Total da UO: | 11.181.574.777 | 0 | 0 | 0 | 11.181.574.777 |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 12102 - Tribunal Regional Federal da 1a. Região* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **571.052.440** | **0** | **0** | **0** | **571.052.440** |
| 02.301.0033.2004.6012 | 000000103 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 14.652.799 | 0 | 0 | 0 | 14.652.799 |
| 02.122.0033.20TP.6012 | 000000104 | Ativos Civis da União - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 263.944.835 | 0 | 0 | 0 | 263.944.835 |
| | | | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 1.455.165 | 0 | 0 | 0 | 1.455.165 |
| 02.301.0033.212B.6012 | 000000105 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 14.004.424 | 0 | 0 | 0 | 14.004.424 |
| 02.122.0033.216H.6012 | 000000106 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 150.973 | 0 | 0 | 0 | 150.973 |
| 02.131.0033.219I.6012 | 000000107 | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.815.135 | 0 | 0 | 0 | 1.815.135 |
| 02.061.0033.4224.6012 | 000000108 | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 |
| 02.061.0033.4257.6012 | 000000109 | Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 958.492 | 0 | 0 | 0 | 958.492 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 10.603.819 | 0 | 0 | 0 | 10.603.819 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 15.070.290 | 0 | 0 | 0 | 15.070.290 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 80.701.508 | 0 | 0 | 0 | 80.701.508 |
| 02.122.0033.11RV.5664 | 000000110 | Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Brasília - DF - Em Brasília - DF | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.000.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000.000 |
| 02.126.0033.151W.6012 | 000000111 | Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça Federal - PJe - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.100.000 | 0 | 0 | 0 | 1.100.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000 |
| 09.272.0033.0181.6012 | 000000112 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 36.757.100 | 0 | 0 | 0 | 36.757.100 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 68.432.900 | 0 | 0 | 0 | 68.432.900 |
| 02.846.0033.09HB.6012 | 000000113 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 51.000.000 | 0 | 0 | 0 | 51.000.000 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **10.000** | **0** | **0** | **0** | **10.000** |
| 28.846.0909.00S6.6012 | 000000114 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **571.062.440** | **0** | **0** | **0** | **571.062.440** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 12103 - Tribunal Regional Federal da 2a. Região* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **545.686.357** | **0** | **0** | **0** | **545.686.357** |
| 02.301.0033.2004.6013 | 000000115 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 10.382.958 | 0 | 0 | 0 | 10.382.958 |
| 02.122.0033.20TP.6013 | 000000116 | Ativos Civis da União - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 1.365.000 | 0 | 0 | 0 | 1.365.000 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 273.735.000 | 0 | 0 | 0 | 273.735.000 |
| 02.301.0033.212B.6013 | 000000117 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 16.149.595 | 0 | 0 | 0 | 16.149.595 |
| 02.122.0033.216H.6013 | 000000118 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 130.000 | 0 | 0 | 0 | 130.000 |
| 02.131.0033.219I.6013 | 000000119 | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000 |
| 02.122.0033.219Z.6013 | 000000120 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 7.527.494 | 0 | 0 | 0 | 7.527.494 |
| 02.061.0033.4224.6013 | 000000121 | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 |
| 02.061.0033.4257.6013 | 000000122 | Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 52.065.093 | 0 | 0 | 0 | 52.065.093 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 7.694.001 | 0 | 0 | 0 | 7.694.001 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 16.658 | 0 | 0 | 0 | 16.658 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 18.104.558 | 0 | 0 | 0 | 18.104.558 |
| 09.272.0033.0181.6013 | 000000123 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 39.784.155 | 0 | 0 | 0 | 39.784.155 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 63.505.845 | 0 | 0 | 0 | 63.505.845 |
| 02.846.0033.09HB.6013 | 000000124 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 55.200.000 | 0 | 0 | 0 | 55.200.000 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **10.000** | **0** | **0** | **0** | **10.000** |
| 28.846.0909.0056.6013 | 000000125 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **545.696.357** | **0** | **0** | **0** | **545.696.357** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 12104 - Tribunal Regional Federal da 3a. Região* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **785.085.917** | **0** | **0** | **0** | **785.085.917** |
| 02.301.0033.2004.6014 | 000000126 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 17.879.302 | 0 | 0 | 0 | 17.879.302 |
| | | | S | 4 | 1 | 90 | 0 | 151 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 |
| 02.122.0033.20TP.6014 | 000000127 | Ativos Civis da União - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 395.226 | 0 | 0 | 0 | 395.226 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 415.004.774 | 0 | 0 | 0 | 415.004.774 |
| 02.301.0033.212B.6014 | 000000128 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 22.402.138 | 0 | 0 | 0 | 22.402.138 |
| 02.122.0033.216H.6014 | 000000129 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 143.000 | 0 | 0 | 0 | 143.000 |
| 02.122.0033.219Z.6014 | 000000130 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.625.000 | 0 | 0 | 0 | 3.625.000 |
| 02.061.0033.4224.6014 | 000000131 | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 |
| 02.061.0033.4257.6014 | 000000132 | Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 8.201.910 | 0 | 0 | 0 | 8.201.910 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 72.818 | 0 | 0 | 0 | 72.818 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 15.308.423 | 0 | 0 | 0 | 15.308.423 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 59.438.326 | 0 | 0 | 0 | 59.438.326 |
| 02.126.0033.151W.6014 | 000000133 | Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça Federal - PJe - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 900.000 | 0 | 0 | 0 | 900.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 700.000 | 0 | 0 | 0 | 700.000 |
| 09.272.0033.0181.6014 | 000000134 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 62.559.150 | 0 | 0 | 0 | 62.559.150 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 91.630.850 | 0 | 0 | 0 | 91.630.850 |
| 02.846.0033.09HB.6014 | 000000135 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 86.800.000 | 0 | 0 | 0 | 86.800.000 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **34.000** | **0** | **0** | **0** | **34.000** |
| 28.846.0909.00S6.6014 | 000000136 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 28.846.0909.0536.6014 | 000000137 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 24.000 | 0 | 0 | 0 | 24.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **785.119.917** | **0** | **0** | **0** | **785.119.917** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 12105 - Tribunal Regional Federal da 4a. Região*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **473.399.943** | **0** | **0** | **0** | **473.399.943** |
| 02.301.0033.2004.6015 | 000000138 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 10.461.683 | 0 | 0 | 0 | 10.461.683 |
| 02.122.0033.20TP.6015 | 000000139 | Ativos Civis da União - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 390.000 | 0 | 0 | 0 | 390.000 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 239.810.000 | 0 | 0 | 0 | 239.810.000 |
| 02.301.0033.212B.6015 | 000000140 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 12.205.372 | 0 | 0 | 0 | 12.205.372 |
| 02.122.0033.216H.6015 | 000000141 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 77.484 | 0 | 0 | 0 | 77.484 |
| 02.131.0033.219I.6015 | 000000142 | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 686.000 | 0 | 0 | 0 | 686.000 |
| 02.061.0033.4224.6015 | 000000143 | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 |
| 02.061.0033.4257.6015 | 000000144 | Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 12.039.482 | 0 | 0 | 0 | 12.039.482 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 34.666.715 | 0 | 0 | 0 | 34.666.715 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 5.144.567 | 0 | 0 | 0 | 5.144.567 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 223.640 | 0 | 0 | 0 | 223.640 |
| 09.272.0033.0181.6015 | 000000145 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 69.932.900 | 0 | 0 | 0 | 69.932.900 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 36.757.100 | 0 | 0 | 0 | 36.757.100 |
| 02.846.0033.09HB.6015 | 000000146 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 51.000.000 | 0 | 0 | 0 | 51.000.000 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **10.000** | **0** | **0** | **0** | **10.000** |
| 28.846.0909.0056.6015 | 000000147 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **473.409.943** | **0** | **0** | **0** | **473.409.943** |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00

LexEdit
*CD219053122300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 12106 - Tribunal Regional Federal da 5a. Região*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **299.900.991** | **0** | **0** | **0** | **299.900.991** |
| 02.301.0033.2004.6016 | 000000148 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 6.787.859 | 0 | 0 | 0 | 6.787.859 |
| 02.122.0033.20TP.6016 | 000000149 | Ativos Civis da União - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 700.000 | 0 | 0 | 0 | 700.000 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 147.000.000 | 0 | 0 | 0 | 147.000.000 |
| 02.301.0033.212B.6016 | 000000150 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 7.639.526 | 0 | 0 | 0 | 7.639.526 |
| 02.122.0033.216H.6016 | 000000151 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 550.000 | 0 | 0 | 0 | 550.000 |
| 02.131.0033.219I.6016 | 000000152 | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| 02.122.0033.219Z.6016 | 000000153 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.971.343 | 0 | 0 | 0 | 4.971.343 |
| 02.061.0033.4224.6016 | 000000154 | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 |
| 02.061.0033.4257.6016 | 000000155 | Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 38.491.452 | 0 | 0 | 0 | 38.491.452 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 5.720.811 | 0 | 0 | 0 | 5.720.811 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 815.000 | 0 | 0 | 0 | 815.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 12.880.000 | 0 | 0 | 0 | 12.880.000 |
| 02.126.0033.151W.6016 | 000000156 | Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça Federal - PJe - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.100.000 | 0 | 0 | 0 | 1.100.000 |
| 02.122.0033.15U9.1695 | 000000157 | Implantação de Usina Fotovoltaica no Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região - No Município de Recife - PE | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 800.000 | 0 | 0 | 0 | 800.000 |
| 09.272.0033.0181.6016 | 000000158 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 27.006.935 | 0 | 0 | 0 | 27.006.935 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 18.883.065 | 0 | 0 | 0 | 18.883.065 |
| 02.846.0033.09HB.6016 | 000000159 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 26.200.000 | 0 | 0 | 0 | 26.200.000 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **10.000** | **0** | **0** | **0** | **10.000** |
| 28.846.0909.00S6.6016 | 000000160 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **299.910.991** | **0** | **0** | **0** | **299.910.991** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 12107 - Tribunal Regional Federal da 6a. Região* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **83.937.497** | **0** | **0** | **0** | **83.937.497** |
| 02.301.0033.2004.6044 | 000008001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 6ª Região da Justiça Federal - MG | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.686.960 | 0 | 0 | 0 | 1.686.960 |
| 02.122.0033.20TP.6044 | 000008002 | Ativos Civis da União - Na 6ª Região da Justiça Federal - MG | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 30.000.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000.000 |
| 02.301.0033.212B.6044 | 000008003 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 6ª Região da Justiça Federal - MG | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 3.119.460 | 0 | 0 | 0 | 3.119.460 |
| 02.122.0033.216H.6044 | 000008004 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Na 6ª Região da Justiça Federal - MG | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| 02.131.0033.219I.6044 | 000008005 | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - Na 6ª Região da Justiça Federal - MG | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 02.061.0033.4224.6044 | 000008006 | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - Na 6ª Região da Justiça Federal - MG | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 |
| 02.061.0033.4257.6044 | 000008007 | Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 6ª Região da Justiça Federal - MG | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 35.090.500 | 0 | 0 | 0 | 35.090.500 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.000.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 4.175.577 | 0 | 0 | 0 | 4.175.577 |
| 09.272.0033.0181.6044 | 000008008 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Na 6ª Região da Justiça Federal - MG | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000.000 |
| 02.846.0033.09HB.6044 | 000008009 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na 6ª Região da Justiça Federal - MG | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 4.800.000 | 0 | 0 | 0 | 4.800.000 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **10.000** | **0** | **0** | **0** | **10.000** |
| 28.846.0909.00S6.6044 | 000008010 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Na 6ª Região da Justiça Federal - MG | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **83.947.497** | **0** | **0** | **0** | **83.947.497** |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300

CD/21905.31223-00

LexEdit
*CD219053122300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 13101 - Justiça Militar da União*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **641.701.665** | **0** | **0** | **0** | **641.701.665** |
| 02.301.0033.2004.0001 | 000000161 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 4 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 1.500 |
| | | | S | 3 | 1 | 91 | 0 | 151 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 22.228.504 | 0 | 0 | 0 | 22.228.504 |
| 02.122.0033.20TP.0001 | 000000162 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 210.672.564 | 0 | 0 | 0 | 210.672.564 |
| | | | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 1.156.519 | 0 | 0 | 0 | 1.156.519 |
| 02.301.0033.212B.0001 | 000000163 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 15.947.239 | 0 | 0 | 0 | 15.947.239 |
| 02.122.0033.216H.0001 | 000000164 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 264.000 | 0 | 0 | 0 | 264.000 |
| 02.061.0033.4225.0001 | 000000165 | Processamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Militar da União - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 23.074.966 | 0 | 0 | 0 | 23.074.966 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 376.624 | 0 | 0 | 0 | 376.624 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 116.307 | 0 | 0 | 0 | 116.307 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 12.028.363 | 0 | 0 | 0 | 12.028.363 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 86.157.391 | 0 | 0 | 0 | 86.157.391 |
| 02.122.0033.7808.5664 | 000000166 | Construção de Edifício-Sede do Superior Tribunal Militar - Em Brasília - DF | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 |
| 09.272.0033.0181.0001 | 000000167 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 69.350.979 | 0 | 0 | 0 | 69.350.979 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 29.971.982 | 0 | 0 | 0 | 29.971.982 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 129.519.051 | 0 | 0 | 0 | 129.519.051 |
| 02.846.0033.09HB.0001 | 000000168 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 40.585.676 | 0 | 0 | 0 | 40.585.676 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **100.000** | **0** | **0** | **0** | **100.000** |
| 28.846.0909.00S6.0001 | 000000169 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| **0999** | | **Reserva de Contingência** | | | | | | | **2.984.501** | **0** | **0** | **0** | **2.984.501** |
| 99.999.0999.0Z00.0001 | 000000170 | Reserva de Contingência - Financeira - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 495.904 | 0 | 0 | 0 | 495.904 |
| 99.999.0999.0Z01.0001 | 000000171 | Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 2.488.597 | 0 | 0 | 0 | 2.488.597 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **644.786.166** | **0** | **0** | **0** | **644.786.166** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **2.373.498.792** | **0** | **0** | **0** | **2.373.498.792** |
| 02.301.0033.2004.0053 | 000000172 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 102.290.856 | 0 | 0 | 0 | 102.290.856 |
| 02.122.0033.20GP.0001 | 000000173 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 36.328.083 | 0 | 0 | 0 | 36.328.083 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 60.033.219 | 0 | 0 | 0 | 60.033.219 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 241.359.278 | 0 | 0 | 0 | 241.359.278 |
| 02.122.0033.20TP.0053 | 000000174 | Ativos Civis da União - No Distrito Federal | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 461.660 | 0 | 0 | 0 | 461.660 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 300.201.318 | 0 | 0 | 0 | 300.201.318 |
| 02.301.0033.212B.0053 | 000000175 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 18.732.119 | 0 | 0 | 0 | 18.732.119 |
| 02.122.0033.216H.0053 | 000000176 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Distrito Federal | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 750.000 | 0 | 0 | 0 | 750.000 |
| 02.131.0033.219I.0001 | 000000177 | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 12.202.465 | 0 | 0 | 0 | 12.202.465 |
| 02.126.0033.21CN.0001 | 000000178 | Gestão e Manutenção da Identificação Civil Nacional - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.000.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 55.000.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000.000 |
| 02.061.0033.4269.0001 | 000000179 | Pleitos Eleitorais - Nacional | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 1.564.037 | 0 | 0 | 0 | 1.564.037 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 20.544.609 | 0 | 0 | 0 | 20.544.609 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 347.764.353 | 0 | 0 | 0 | 347.764.353 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 964.960.933 | 0 | 0 | 0 | 964.960.933 |
| 02.126.0033.7832.0001 | 000000180 | Implantação do Sistema de Automação de Identificação do Eleitor - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 50.589.500 | 0 | 0 | 0 | 50.589.500 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 29.410.500 | 0 | 0 | 0 | 29.410.500 |
| 09.272.0033.0181.0053 | 000000181 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 18.263.430 | 0 | 0 | 0 | 18.263.430 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 48.456.198 | 0 | 0 | 0 | 48.456.198 |
| 02.846.0033.09HB.0053 | 000000182 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 59.586.234 | 0 | 0 | 0 | 59.586.234 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **21.227** | **0** | **0** | **0** | **21.227** |
| 28.846.0909.0536.0053 | 000000183 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Distrito Federal | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 21.227 | 0 | 0 | 0 | 21.227 |
| **0910** | | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | **1.711.600** | **0** | **0** | **0** | **1.711.600** |
| 28.846.0910.00SP.0002 | 000000184 | Contribuição Voluntária ao Instituto Internacional para a Democracia e a Assistência Eleitoral - IDEA - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 1.138.863 | 0 | 0 | 0 | 1.138.863 |
| 28.846.0910.00SQ.0002 | 000000185 | Contribuição Voluntária ao Fundo de Missões de Observação Eleitoral do Departamento de Cooperação e Observação Eleitoral da OEA - DECO - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 521.500 | 0 | 0 | 0 | 521.500 |
| 28.846.0910.00SR.0002 | 000000186 | Contribuição Voluntária ao Instituto Interamericano de Direitos Humanos da UNIORE - IIDH - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 51.237 | 0 | 0 | 0 | 51.237 |
| **0999** | | **Reserva de Contingência** | | | | | | | **94.041.564** | **0** | **0** | **0** | **94.041.564** |
| 99.999.0999.0Z00.0001 | 000000187 | Reserva de Contingência - Financeira - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 7.646.119 | 0 | 0 | 0 | 7.646.119 |
| 99.999.0999.0Z01.0001 | 000000188 | Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 86.395.445 | 0 | 0 | 0 | 86.395.445 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **2.469.273.183** | **0** | **0** | **0** | **2.469.273.183** |

LexEdit
*CD219053122300*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 14102 - Tribunal Regional Eleitoral do Acre* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **59.742.624** | **0** | **0** | **0** | **59.742.624** |
| 02.301.0033.2004.0012 | 000000189 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Acre | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.218.072 | 0 | 0 | 0 | 1.218.072 |
| 02.122.0033.20GP.0012 | 000000190 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Acre | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 8.262.651 | 0 | 0 | 0 | 8.262.651 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 1.378.779 | 0 | 0 | 0 | 1.378.779 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.314.863 | 0 | 0 | 0 | 4.314.863 |
| 02.122.0033.20TP.0012 | 000000191 | Ativos Civis da União - No Estado do Acre | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 31.945.180 | 0 | 0 | 0 | 31.945.180 |
| | | | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 204.590 | 0 | 0 | 0 | 204.590 |
| 02.301.0033.212B.0012 | 000000192 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Acre | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.922.757 | 0 | 0 | 0 | 1.922.757 |
| 02.122.0033.219Z.0012 | 000000193 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado do Acre | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 308.000 | 0 | 0 | 0 | 308.000 |
| 09.272.0033.0181.0012 | 000000194 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Acre | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 3.540.200 | 0 | 0 | 0 | 3.540.200 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 1.735.557 | 0 | 0 | 0 | 1.735.557 |
| 02.846.0033.09HB.0012 | 000000195 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Acre | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 4.911.975 | 0 | 0 | 0 | 4.911.975 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **59.742.624** | **0** | **0** | **0** | **59.742.624** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 14103 - Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **130.440.876** | **0** | **0** | **0** | **130.440.876** |
| 02.301.0033.2004.0027 | 000000196 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Alagoas | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 2.487.024 | 0 | 0 | 0 | 2.487.024 |
| 02.122.0033.20GP.0027 | 000000197 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Alagoas | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 1.847.918 | 0 | 0 | 0 | 1.847.918 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.798.824 | 0 | 0 | 0 | 1.798.824 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 15.058.278 | 0 | 0 | 0 | 15.058.278 |
| 02.122.0033.20TP.0027 | 000000198 | Ativos Civis da União - No Estado de Alagoas | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 430.000 | 0 | 0 | 0 | 430.000 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 75.708.299 | 0 | 0 | 0 | 75.708.299 |
| 02.301.0033.212B.0027 | 000000199 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Alagoas | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 3.971.384 | 0 | 0 | 0 | 3.971.384 |
| 02.122.0033.219Z.0027 | 000000200 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado de Alagoas | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.747.740 | 0 | 0 | 0 | 2.747.740 |
| 09.272.0033.0181.0027 | 000000201 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Alagoas | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 10.459.129 | 0 | 0 | 0 | 10.459.129 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 1.420.383 | 0 | 0 | 0 | 1.420.383 |
| 02.846.0033.09HB.0027 | 000000202 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Alagoas | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 14.511.897 | 0 | 0 | 0 | 14.511.897 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **130.440.876** | **0** | **0** | **0** | **130.440.876** |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00

LexEdit
*CD219053122300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 14104 - Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **147.280.035** | **0** | **0** | **0** | **147.280.035** |
| 02.301.0033.2004.0013 | 000000203 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Amazonas | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 3.600.348 | 0 | 0 | 0 | 3.600.348 |
| 02.122.0033.20GP.0013 | 000000204 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Amazonas | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 22.938.558 | 0 | 0 | 0 | 22.938.558 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 27.087 | 0 | 0 | 0 | 27.087 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 2.992.760 | 0 | 0 | 0 | 2.992.760 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.334.952 | 0 | 0 | 0 | 4.334.952 |
| 02.122.0033.20TP.0013 | 000000205 | Ativos Civis da União - No Estado do Amazonas | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 68.074.274 | 0 | 0 | 0 | 68.074.274 |
| | | | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 14.953.115 | 0 | 0 | 0 | 14.953.115 |
| 02.301.0033.212B.0013 | 000000206 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Amazonas | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 5.004.637 | 0 | 0 | 0 | 5.004.637 |
| 09.272.0033.0181.0013 | 000000207 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Amazonas | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 9.658.017 | 0 | 0 | 0 | 9.658.017 |
| 02.846.0033.09HB.0013 | 000000208 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Amazonas | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 15.696.287 | 0 | 0 | 0 | 15.696.287 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **147.280.035** | **0** | **0** | **0** | **147.280.035** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 14105 - Tribunal Regional Eleitoral da Bahia* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **422.435.695** | **0** | **0** | **0** | **422.435.695** |
| 02.301.0033.2004.0029 | 000000209 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Bahia | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 4.677.756 | 0 | 0 | 0 | 4.677.756 |
| 02.122.0033.20GP.0029 | 000000210 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado da Bahia | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 19.948 | 0 | 0 | 0 | 19.948 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 5.893.226 | 0 | 0 | 0 | 5.893.226 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 46.798.078 | 0 | 0 | 0 | 46.798.078 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 6.941.236 | 0 | 0 | 0 | 6.941.236 |
| 02.122.0033.20TP.0029 | 000000211 | Ativos Civis da União - No Estado da Bahia | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 412.092 | 0 | 0 | 0 | 412.092 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 223.138.736 | 0 | 0 | 0 | 223.138.736 |
| 02.301.0033.212B.0029 | 000000212 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Bahia | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 11.999.580 | 0 | 0 | 0 | 11.999.580 |
| 02.122.0033.219Z.0029 | 000000213 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 21.938.745 | 0 | 0 | 0 | 21.938.745 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 624.351 | 0 | 0 | 0 | 624.351 |
| 09.272.0033.0181.0029 | 000000214 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado da Bahia | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 24.987.167 | 0 | 0 | 0 | 24.987.167 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 31.415.789 | 0 | 0 | 0 | 31.415.789 |
| 02.846.0033.09HB.0029 | 000000215 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Bahia | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 43.588.991 | 0 | 0 | 0 | 43.588.991 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **422.435.695** | **0** | **0** | **0** | **422.435.695** |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00

LexEdit
*CD219053122300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 14106 - Tribunal Regional Eleitoral do Ceará* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **279.245.062** | **0** | **0** | **0** | **279.245.062** |
| 02.301.0033.2004.0023 | 000000216 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Ceará | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 4.459.272 | 0 | 0 | 0 | 4.459.272 |
| 02.122.0033.20GP.0023 | 000000217 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Ceará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.245.054 | 0 | 0 | 0 | 3.245.054 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 3.677.459 | 0 | 0 | 0 | 3.677.459 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 30.261.511 | 0 | 0 | 0 | 30.261.511 |
| 02.122.0033.20TP.0023 | 000000218 | Ativos Civis da União - No Estado do Ceará | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 155.348.626 | 0 | 0 | 0 | 155.348.626 |
| 02.301.0033.212B.0023 | 000000219 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Ceará | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 9.608.777 | 0 | 0 | 0 | 9.608.777 |
| 02.122.0033.219Z.0023 | 000000220 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado do Ceará | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.432.252 | 0 | 0 | 0 | 1.432.252 |
| 09.272.0033.0181.0023 | 000000221 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Ceará | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 17.123.737 | 0 | 0 | 0 | 17.123.737 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 22.428.762 | 0 | 0 | 0 | 22.428.762 |
| 02.846.0033.09HB.0023 | 000000222 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Ceará | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 31.119.612 | 0 | 0 | 0 | 31.119.612 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **279.245.062** | **0** | **0** | **0** | **279.245.062** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 14107 - Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **118.933.796** | **0** | **0** | **0** | **118.933.796** |
| 02.301.0033.2004.0053 | 000000223 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.804.668 | 0 | 0 | 0 | 1.804.668 |
| 02.122.0033.20GP.0053 | 000000224 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Distrito Federal | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 2.137.628 | 0 | 0 | 0 | 2.137.628 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 14.534.726 | 0 | 0 | 0 | 14.534.726 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.964.172 | 0 | 0 | 0 | 4.964.172 |
| 02.122.0033.20TP.0053 | 000000225 | Ativos Civis da União - No Distrito Federal | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 53.958.957 | 0 | 0 | 0 | 53.958.957 |
| | | | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 32.000 | 0 | 0 | 0 | 32.000 |
| 02.301.0033.212B.0053 | 000000226 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 3.939.536 | 0 | 0 | 0 | 3.939.536 |
| 02.122.0033.216H.0053 | 000000227 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Distrito Federal | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 21.600 | 0 | 0 | 0 | 21.600 |
| 02.122.0033.219Z.0053 | 000000228 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Distrito Federal | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.258.253 | 0 | 0 | 0 | 2.258.253 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 341.875 | 0 | 0 | 0 | 341.875 |
| 09.272.0033.0181.0053 | 000000229 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 9.842.162 | 0 | 0 | 0 | 9.842.162 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 14.911.735 | 0 | 0 | 0 | 14.911.735 |
| 02.846.0033.09HB.0053 | 000000230 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 10.185.484 | 0 | 0 | 0 | 10.185.484 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **118.933.796** | **0** | **0** | **0** | **118.933.796** |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00

LexEdit
*CD219053122300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 14108 - Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **151.354.954** | **0** | **0** | **0** | **151.354.954** |
| 02.301.0033.2004.0032 | 000000231 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Espírito Santo | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 2.175.768 | 0 | 0 | 0 | 2.175.768 |
| 02.122.0033.20GP.0032 | 000000232 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 6.972.509 | 0 | 0 | 0 | 6.972.509 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 18.391.503 | 0 | 0 | 0 | 18.391.503 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 2.780.686 | 0 | 0 | 0 | 2.780.686 |
| 02.122.0033.20TP.0032 | 000000233 | Ativos Civis da União - No Estado do Espírito Santo | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 84.507.449 | 0 | 0 | 0 | 84.507.449 |
| 02.301.0033.212B.0032 | 000000234 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 4.490.971 | 0 | 0 | 0 | 4.490.971 |
| 02.122.0033.219Z.0032 | 000000235 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 180.000 | 0 | 0 | 0 | 180.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.100.000 | 0 | 0 | 0 | 1.100.000 |
| 09.272.0033.0181.0032 | 000000236 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Espírito Santo | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 4.009.254 | 0 | 0 | 0 | 4.009.254 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 11.202.074 | 0 | 0 | 0 | 11.202.074 |
| 02.846.0033.09HB.0032 | 000000237 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Espírito Santo | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 15.542.740 | 0 | 0 | 0 | 15.542.740 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **151.354.954** | **0** | **0** | **0** | **151.354.954** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 14109 - Tribunal Regional Eleitoral de Goiás* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **223.530.625** | **0** | **0** | **0** | **223.530.625** |
| 02.301.0033.2004.0052 | 000000238 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Goiás | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 4.438.332 | 0 | 0 | 0 | 4.438.332 |
| 02.122.0033.20GP.0052 | 000000239 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Goiás | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 21.314.219 | 0 | 0 | 0 | 21.314.219 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 3.463.238 | 0 | 0 | 0 | 3.463.238 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.278.176 | 0 | 0 | 0 | 10.278.176 |
| 02.122.0033.20TP.0052 | 000000240 | Ativos Civis da União - No Estado de Goiás | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 81.000 | 0 | 0 | 0 | 81.000 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 130.417.654 | 0 | 0 | 0 | 130.417.654 |
| 02.301.0033.212B.0052 | 000000241 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Goiás | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 7.233.284 | 0 | 0 | 0 | 7.233.284 |
| 02.122.0033.219Z.0052 | 000000242 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado de Goiás | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 870.000 | 0 | 0 | 0 | 870.000 |
| 09.272.0033.0181.0052 | 000000243 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Goiás | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 15.670.220 | 0 | 0 | 0 | 15.670.220 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 8.022.271 | 0 | 0 | 0 | 8.022.271 |
| 02.846.0033.09HB.0052 | 000000244 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Goiás | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 21.742.231 | 0 | 0 | 0 | 21.742.231 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **223.530.625** | **0** | **0** | **0** | **223.530.625** |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00

LexEdit
*CD219053122300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 14110 - Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **225.032.780** | **0** | **0** | **0** | **225.032.780** |
| 02.301.0033.2004.0021 | 000000245 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Maranhão | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 3.468.660 | 0 | 0 | 0 | 3.468.660 |
| 02.122.0033.20GP.0021 | 000000246 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Maranhão | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 25.480.869 | 0 | 0 | 0 | 25.480.869 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 3.547.317 | 0 | 0 | 0 | 3.547.317 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 2.600 | 0 | 0 | 0 | 2.600 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 6.875.911 | 0 | 0 | 0 | 6.875.911 |
| 02.122.0033.20TP.0021 | 000000247 | Ativos Civis da União - No Estado do Maranhão | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 124.214.202 | 0 | 0 | 0 | 124.214.202 |
| 02.301.0033.212B.0021 | 000000248 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Maranhão | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 7.746.092 | 0 | 0 | 0 | 7.746.092 |
| 02.122.0033.219Z.0021 | 000000249 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado do Maranhão | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 11.915.000 | 0 | 0 | 0 | 11.915.000 |
| 09.272.0033.0181.0021 | 000000250 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Maranhão | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 4.725.127 | 0 | 0 | 0 | 4.725.127 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 15.521.340 | 0 | 0 | 0 | 15.521.340 |
| 02.846.0033.09HB.0021 | 000000251 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Maranhão | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 21.535.662 | 0 | 0 | 0 | 21.535.662 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **13.784** | **0** | **0** | **0** | **13.784** |
| 28.846.0909.0536.0021 | 000000252 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Maranhão | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 13.784 | 0 | 0 | 0 | 13.784 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **225.046.564** | **0** | **0** | **0** | **225.046.564** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 14111 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **150.367.391** | **0** | **0** | **0** | **150.367.391** |
| 02.301.0033.2004.0051 | 000000253 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 2.690.532 | 0 | 0 | 0 | 2.690.532 |
| 02.122.0033.20GP.0051 | 000000254 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Mato Grosso | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 21.085.915 | 0 | 0 | 0 | 21.085.915 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 7.784.032 | 0 | 0 | 0 | 7.784.032 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 3.164.797 | 0 | 0 | 0 | 3.164.797 |
| 02.122.0033.20TP.0051 | 000000255 | Ativos Civis da União - No Estado de Mato Grosso | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 76.408.668 | 0 | 0 | 0 | 76.408.668 |
| | | | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 |
| 02.301.0033.212B.0051 | 000000256 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 4.193.516 | 0 | 0 | 0 | 4.193.516 |
| 02.122.0033.219Z.0051 | 000000257 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado de Mato Grosso | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 450.000 | 0 | 0 | 0 | 450.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.900.000 | 0 | 0 | 0 | 2.900.000 |
| 09.272.0033.0181.0051 | 000000258 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Mato Grosso | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 9.817.766 | 0 | 0 | 0 | 9.817.766 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 8.180.141 | 0 | 0 | 0 | 8.180.141 |
| 02.846.0033.09HB.0051 | 000000259 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 13.622.024 | 0 | 0 | 0 | 13.622.024 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **150.367.391** | **0** | **0** | **0** | **150.367.391** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00

LexEdit
*CD219053122300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 14112 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **132.705.552** | **0** | **0** | **0** | **132.705.552** |
| 02.301.0033.2004.0054 | 000000260 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 2.394.240 | 0 | 0 | 0 | 2.394.240 |
| 02.122.0033.20GP.0054 | 000000261 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 15.106.485 | 0 | 0 | 0 | 15.106.485 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 2.100.810 | 0 | 0 | 0 | 2.100.810 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 87.206 | 0 | 0 | 0 | 87.206 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.970.348 | 0 | 0 | 0 | 3.970.348 |
| 02.122.0033.20TP.0054 | 000000262 | Ativos Civis da União - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 115.544 | 0 | 0 | 0 | 115.544 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 72.354.888 | 0 | 0 | 0 | 72.354.888 |
| 02.301.0033.212B.0054 | 000000263 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 4.132.527 | 0 | 0 | 0 | 4.132.527 |
| 02.122.0033.15XJ.5224 | 000000264 | Ampliação do Cartório Eleitoral de Corumbá - No Município de Corumbá - MS | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 650.000 | 0 | 0 | 0 | 650.000 |
| 09.272.0033.0181.0054 | 000000265 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 9.272.745 | 0 | 0 | 0 | 9.272.745 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 9.654.958 | 0 | 0 | 0 | 9.654.958 |
| 02.846.0033.09HB.0054 | 000000266 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 12.865.801 | 0 | 0 | 0 | 12.865.801 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **132.705.552** | **0** | **0** | **0** | **132.705.552** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 14113 - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **712.686.884** | **0** | **0** | **0** | **712.686.884** |
| 02.301.0033.2004.0031 | 000000267 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 14.835.312 | 0 | 0 | 0 | 14.835.312 |
| 02.122.0033.20GP.0031 | 000000268 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 49.974.564 | 0 | 0 | 0 | 49.974.564 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 20.484.210 | 0 | 0 | 0 | 20.484.210 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 7.723.869 | 0 | 0 | 0 | 7.723.869 |
| 02.122.0033.20TP.0031 | 000000269 | Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 399.775.766 | 0 | 0 | 0 | 399.775.766 |
| | | | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 245.000 | 0 | 0 | 0 | 245.000 |
| 02.301.0033.212B.0031 | 000000270 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 23.495.124 | 0 | 0 | 0 | 23.495.124 |
| 02.122.0033.216H.0031 | 000000271 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 |
| 02.122.0033.219Z.0031 | 000000272 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.550.000 | 0 | 0 | 0 | 1.550.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 90.000 |
| 09.272.0033.0181.0031 | 000000273 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 60.191.881 | 0 | 0 | 0 | 60.191.881 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 56.252.098 | 0 | 0 | 0 | 56.252.098 |
| 02.846.0033.09HB.0031 | 000000274 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 78.049.060 | 0 | 0 | 0 | 78.049.060 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **712.686.884** | **0** | **0** | **0** | **712.686.884** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00

LexEdit
*CD219053122300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 14114 - Tribunal Regional Eleitoral do Pará* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **224.365.320** | **0** | **2.270.000** | **-2.270.000** | **224.365.320** |
| 02.301.0033.2004.0015 | 000000275 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Pará | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 4.809.432 | 0 | 0 | 0 | 4.809.432 |
| 02.122.0033.20GP.0015 | 000000276 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Pará | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 4.062.161 | 0 | 0 | 0 | 4.062.161 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 26.613.579 | 0 | 0 | -2.270.000 | 24.343.579 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.442.321 | 0 | 0 | 0 | 10.442.321 |
| 02.122.0033.20TP.0015 | 000000277 | Ativos Civis da União - No Estado do Pará | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 121.204.004 | 0 | 0 | 0 | 121.204.004 |
| | | | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 110.016 | 0 | 0 | 0 | 110.016 |
| 02.301.0033.212B.0015 | 000000278 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Pará | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 7.585.647 | 0 | 0 | 0 | 7.585.647 |
| 02.122.0033.219Z.0015 | 000000279 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado do Pará | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.250.000 | 0 | 0 | 0 | 1.250.000 |
| 09.272.0033.0181.0015 | 000000280 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Pará | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 12.188.918 | 0 | 0 | 0 | 12.188.918 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 15.120.180 | 0 | 0 | 0 | 15.120.180 |
| 02.846.0033.09HB.0015 | 000000281 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Pará | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 20.979.062 | 0 | 0 | 0 | 20.979.062 |
| 02.122.0033.7XT3.0363 | 000030003 | Implantação de Usina de Energia Fotovoltaica do Tribunal Regional Eleitoral do Pará - No Município de Santarém - PA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 2.270.000 | 0 | 2.270.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **224.365.320** | **0** | **2.270.000** | **-2.270.000** | **224.365.320** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 14115 - Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **176.148.411** | **0** | **0** | **0** | **176.148.411** |
| 02.301.0033.2004.0025 | 000000282 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Paraíba | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 3.600.348 | 0 | 0 | 0 | 3.600.348 |
| 02.122.0033.20GP.0025 | 000000283 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado da Paraíba | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 19.794.949 | 0 | 0 | 0 | 19.794.949 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 2.520.836 | 0 | 0 | 0 | 2.520.836 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.200.651 | 0 | 0 | 0 | 3.200.651 |
| 02.122.0033.20TP.0025 | 000000284 | Ativos Civis da União - No Estado da Paraíba | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 50.321 | 0 | 0 | 0 | 50.321 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 100.438.709 | 0 | 0 | 0 | 100.438.709 |
| 02.301.0033.212B.0025 | 000000285 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Paraíba | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 5.704.996 | 0 | 0 | 0 | 5.704.996 |
| 02.122.0033.219Z.0025 | 000000286 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado da Paraíba | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 600.000 | 0 | 0 | 0 | 600.000 |
| 09.272.0033.0181.0025 | 000000287 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado da Paraíba | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 13.967.068 | 0 | 0 | 0 | 13.967.068 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 6.891.409 | 0 | 0 | 0 | 6.891.409 |
| 02.846.0033.09HB.0025 | 000000288 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Paraíba | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 19.379.124 | 0 | 0 | 0 | 19.379.124 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **176.148.411** | **0** | **0** | **0** | **176.148.411** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00

LexEdit
*CD219053122300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 14116 - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **374.568.768** | **0** | **0** | **0** | **374.568.768** |
| 02.301.0033.2004.0041 | 000000289 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Paraná | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 6.751.764 | 0 | 0 | 0 | 6.751.764 |
| 02.122.0033.20GP.0041 | 000000290 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Paraná | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 4.732.234 | 0 | 0 | 0 | 4.732.234 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 35.445.441 | 0 | 0 | 0 | 35.445.441 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 7.723.000 | 0 | 0 | 0 | 7.723.000 |
| 02.122.0033.20TP.0041 | 000000291 | Ativos Civis da União - No Estado do Paraná | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 214.175.652 | 0 | 0 | 0 | 214.175.652 |
| 02.301.0033.212B.0041 | 000000292 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Paraná | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 12.082.678 | 0 | 0 | 0 | 12.082.678 |
| 02.122.0033.219Z.0041 | 000000293 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado do Paraná | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.256.792 | 0 | 0 | 0 | 1.256.792 |
| 09.272.0033.0181.0041 | 000000294 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Paraná | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 25.415.689 | 0 | 0 | 0 | 25.415.689 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 28.033.880 | 0 | 0 | 0 | 28.033.880 |
| 02.846.0033.09HB.0041 | 000000295 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Paraná | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 38.896.638 | 0 | 0 | 0 | 38.896.638 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **374.568.768** | **0** | **0** | **0** | **374.568.768** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 14117 - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **315.598.764** | **0** | **0** | **0** | **315.598.764** |
| 02.301.0033.2004.0026 | 000000296 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 5.853.924 | 0 | 0 | 0 | 5.853.924 |
| 02.122.0033.20GP.0026 | 000000297 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 4.330.628 | 0 | 0 | 0 | 4.330.628 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 21.750 | 0 | 0 | 0 | 21.750 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.421.274 | 0 | 0 | 0 | 10.421.274 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 29.061.882 | 0 | 0 | 0 | 29.061.882 |
| 02.122.0033.20TP.0026 | 000000298 | Ativos Civis da União - No Estado de Pernambuco | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 671.016 | 0 | 0 | 0 | 671.016 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 171.863.000 | 0 | 0 | 0 | 171.863.000 |
| 02.301.0033.212B.0026 | 000000299 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 11.141.092 | 0 | 0 | 0 | 11.141.092 |
| 02.122.0033.216H.0026 | 000000300 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 37.402 | 0 | 0 | 0 | 37.402 |
| 09.272.0033.0181.0026 | 000000301 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Pernambuco | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 27.437.694 | 0 | 0 | 0 | 27.437.694 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 22.935.878 | 0 | 0 | 0 | 22.935.878 |
| 02.846.0033.09HB.0026 | 000000302 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Pernambuco | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 31.823.224 | 0 | 0 | 0 | 31.823.224 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **315.598.764** | **0** | **0** | **0** | **315.598.764** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 14118 - Tribunal Regional Eleitoral do Piauí* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **192.011.073** | **0** | **0** | **0** | **192.011.073** |
| 02.301.0033.2004.0022 | 000000303 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Piauí | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 4.148.028 | 0 | 0 | 0 | 4.148.028 |
| 02.122.0033.20GP.0022 | 000000304 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Piauí | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 19.069.103 | 0 | 0 | 0 | 19.069.103 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 2.789.412 | 0 | 0 | 0 | 2.789.412 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 1.100 | 0 | 0 | 0 | 1.100 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 6.375.411 | 0 | 0 | 0 | 6.375.411 |
| 02.122.0033.20TP.0022 | 000000305 | Ativos Civis da União - No Estado do Piauí | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 108.453.118 | 0 | 0 | 0 | 108.453.118 |
| | | | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 265.212 | 0 | 0 | 0 | 265.212 |
| 02.301.0033.212B.0022 | 000000306 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Piauí | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 6.517.183 | 0 | 0 | 0 | 6.517.183 |
| 09.272.0033.0181.0022 | 000000307 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Piauí | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 14.636.244 | 0 | 0 | 0 | 14.636.244 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 9.448.673 | 0 | 0 | 0 | 9.448.673 |
| 02.846.0033.09HB.0022 | 000000308 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Piauí | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 20.307.589 | 0 | 0 | 0 | 20.307.589 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **192.011.073** | **0** | **0** | **0** | **192.011.073** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 14119 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **592.141.624** | **0** | **0** | **0** | **592.141.624** |
| 02.301.0033.2004.0033 | 000000309 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 11.710.836 | 0 | 0 | 0 | 11.710.836 |
| 02.122.0033.20GP.0033 | 000000310 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 12.341.321 | 0 | 0 | 0 | 12.341.321 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 50.059.619 | 0 | 0 | 0 | 50.059.619 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 6.841.222 | 0 | 0 | 0 | 6.841.222 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 6.140 | 0 | 0 | 0 | 6.140 |
| 02.122.0033.20TP.0033 | 000000311 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 286.853.950 | 0 | 0 | 0 | 286.853.950 |
| | | | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 86.082 | 0 | 0 | 0 | 86.082 |
| 02.301.0033.212B.0033 | 000000312 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 17.921.689 | 0 | 0 | 0 | 17.921.689 |
| 02.122.0033.216H.0033 | 000000313 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 |
| 09.272.0033.0181.0033 | 000000314 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 43.548.529 | 0 | 0 | 0 | 43.548.529 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 102.319.226 | 0 | 0 | 0 | 102.319.226 |
| 02.846.0033.09HB.0033 | 000000315 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 60.423.010 | 0 | 0 | 0 | 60.423.010 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **22.330** | **0** | **0** | **0** | **22.330** |
| 28.846.0909.0536.0033 | 000000316 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 22.330 | 0 | 0 | 0 | 22.330 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **592.163.954** | **0** | **0** | **0** | **592.163.954** |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300

CD/21905.31223-00

LexEdit
*CD219053122300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 14120 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **170.167.092** | **0** | **0** | **0** | **170.167.092** |
| 02.301.0033.2004.0024 | 000000317 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 3.333.984 | 0 | 0 | 0 | 3.333.984 |
| 02.122.0033.20GP.0024 | 000000318 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.799.769 | 0 | 0 | 0 | 3.799.769 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 19.055.983 | 0 | 0 | 0 | 19.055.983 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 2.505.505 | 0 | 0 | 0 | 2.505.505 |
| 02.122.0033.20TP.0024 | 000000319 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 92.318.730 | 0 | 0 | 0 | 92.318.730 |
| | | | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 543.500 | 0 | 0 | 0 | 543.500 |
| 02.301.0033.212B.0024 | 000000320 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 6.084.530 | 0 | 0 | 0 | 6.084.530 |
| 02.122.0033.219Z.0024 | 000000321 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 115.000 | 0 | 0 | 0 | 115.000 |
| 09.272.0033.0181.0024 | 000000322 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 13.146.352 | 0 | 0 | 0 | 13.146.352 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 12.257.134 | 0 | 0 | 0 | 12.257.134 |
| 02.846.0033.09HB.0024 | 000000323 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 17.006.605 | 0 | 0 | 0 | 17.006.605 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **170.167.092** | **0** | **0** | **0** | **170.167.092** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 14121 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **357.339.166** | **0** | **0** | **0** | **357.339.166** |
| 02.301.0033.2004.0043 | 000000324 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 5.617.488 | 0 | 0 | 0 | 5.617.488 |
| 02.122.0033.20GP.0043 | 000000325 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 32.127.847 | 0 | 0 | 0 | 32.127.847 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 4.314.488 | 0 | 0 | 0 | 4.314.488 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 7.229.826 | 0 | 0 | 0 | 7.229.826 |
| 02.122.0033.20TP.0043 | 000000326 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 78.000 | 0 | 0 | 0 | 78.000 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 194.641.702 | 0 | 0 | 0 | 194.641.702 |
| 02.301.0033.212B.0043 | 000000327 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 10.466.731 | 0 | 0 | 0 | 10.466.731 |
| 02.122.0033.219Z.0043 | 000000328 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.848.230 | 0 | 0 | 0 | 5.848.230 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 778.847 | 0 | 0 | 0 | 778.847 |
| 09.272.0033.0181.0043 | 000000329 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 26.800.455 | 0 | 0 | 0 | 26.800.455 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 32.250.276 | 0 | 0 | 0 | 32.250.276 |
| 02.846.0033.09HB.0043 | 000000330 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 37.185.276 | 0 | 0 | 0 | 37.185.276 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **357.339.166** | **0** | **0** | **0** | **357.339.166** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 14122 - Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **97.062.297** | **0** | **0** | **0** | **97.062.297** |
| 02.301.0033.2004.0011 | 000000331 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Rondônia | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.774.740 | 0 | 0 | 0 | 1.774.740 |
| 02.122.0033.20GP.0011 | 000000332 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Rondônia | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 14.195.675 | 0 | 0 | 0 | 14.195.675 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 1.887.004 | 0 | 0 | 0 | 1.887.004 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.017.979 | 0 | 0 | 0 | 3.017.979 |
| 02.122.0033.20TP.0011 | 000000333 | Ativos Civis da União - No Estado de Rondônia | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 53.099.723 | 0 | 0 | 0 | 53.099.723 |
| | | | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 25.000 |
| 02.301.0033.212B.0011 | 000000334 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Rondônia | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 3.264.822 | 0 | 0 | 0 | 3.264.822 |
| 02.122.0033.219Z.0011 | 000000335 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado de Rondônia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.370.000 | 0 | 0 | 0 | 1.370.000 |
| 09.272.0033.0181.0011 | 000000336 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Rondônia | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 6.620.435 | 0 | 0 | 0 | 6.620.435 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 2.621.146 | 0 | 0 | 0 | 2.621.146 |
| 02.846.0033.09HB.0011 | 000000337 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Rondônia | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 9.185.773 | 0 | 0 | 0 | 9.185.773 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **97.062.297** | **0** | **0** | **0** | **97.062.297** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 14123 - Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **235.053.950** | **0** | **0** | **0** | **235.053.950** |
| 02.301.0033.2004.0042 | 000000338 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 4.561.032 | 0 | 0 | 0 | 4.561.032 |
| 02.122.0033.20GP.0042 | 000000339 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 3.558.653 | 0 | 0 | 0 | 3.558.653 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 26.822.476 | 0 | 0 | 0 | 26.822.476 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.640.318 | 0 | 0 | 0 | 5.640.318 |
| 02.122.0033.20TP.0042 | 000000340 | Ativos Civis da União - No Estado de Santa Catarina | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 124.096.413 | 0 | 0 | 0 | 124.096.413 |
| 02.301.0033.212B.0042 | 000000341 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 6.505.141 | 0 | 0 | 0 | 6.505.141 |
| 09.272.0033.0181.0042 | 000000342 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Santa Catarina | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 15.798.694 | 0 | 0 | 0 | 15.798.694 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 26.150.736 | 0 | 0 | 0 | 26.150.736 |
| 02.846.0033.09HB.0042 | 000000343 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Santa Catarina | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 21.920.487 | 0 | 0 | 0 | 21.920.487 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **235.053.950** | **0** | **0** | **0** | **235.053.950** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 14124 - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **886.131.002** | **0** | **0** | **0** | **886.131.002** |
| 02.301.0033.2004.0035 | 000000344 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 17.914.908 | 0 | 0 | 0 | 17.914.908 |
| 02.122.0033.20GP.0035 | 000000345 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de São Paulo | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 76.699.958 | 0 | 0 | 0 | 76.699.958 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 9.369.419 | 0 | 0 | 0 | 9.369.419 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 8.769.870 | 0 | 0 | 0 | 8.769.870 |
| 02.122.0033.20TP.0035 | 000000346 | Ativos Civis da União - No Estado de São Paulo | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 124.095 | 0 | 0 | 0 | 124.095 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 472.937.987 | 0 | 0 | 0 | 472.937.987 |
| 02.301.0033.212B.0035 | 000000347 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 26.889.411 | 0 | 0 | 0 | 26.889.411 |
| 02.122.0033.219Z.0035 | 000000348 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado de São Paulo | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 634.025 | 0 | 0 | 0 | 634.025 |
| 09.272.0033.0181.0035 | 000000349 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de São Paulo | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 65.338.427 | 0 | 0 | 0 | 65.338.427 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 116.796.689 | 0 | 0 | 0 | 116.796.689 |
| 02.846.0033.09HB.0035 | 000000350 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de São Paulo | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 90.656.213 | 0 | 0 | 0 | 90.656.213 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **886.131.002** | **0** | **0** | **0** | **886.131.002** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 14125 - Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **109.156.546** | **0** | **0** | **0** | **109.156.546** |
| 02.301.0033.2004.0028 | 000000351 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Sergipe | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.912.404 | 0 | 0 | 0 | 1.912.404 |
| 02.122.0033.20GP.0028 | 000000352 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Sergipe | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 8.716.056 | 0 | 0 | 0 | 8.716.056 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 1.871.794 | 0 | 0 | 0 | 1.871.794 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 8.358.851 | 0 | 0 | 0 | 8.358.851 |
| 02.122.0033.20TP.0028 | 000000353 | Ativos Civis da União - No Estado de Sergipe | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 272.117 | 0 | 0 | 0 | 272.117 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 59.167.304 | 0 | 0 | 0 | 59.167.304 |
| 02.301.0033.212B.0028 | 000000354 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Sergipe | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 3.431.003 | 0 | 0 | 0 | 3.431.003 |
| 02.122.0033.15XK.1853 | 000000355 | Ampliação do Depósito de Armazenamento de Urnas de Aracaju - No Município de Aracaju - SE | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 170.000 | 0 | 0 | 0 | 170.000 |
| 09.272.0033.0181.0028 | 000000356 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Sergipe | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 8.074.909 | 0 | 0 | 0 | 8.074.909 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 5.978.289 | 0 | 0 | 0 | 5.978.289 |
| 02.846.0033.09HB.0028 | 000000357 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Sergipe | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 11.203.819 | 0 | 0 | 0 | 11.203.819 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **109.156.546** | **0** | **0** | **0** | **109.156.546** |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300

CD/21905.31223-00

LexEdit
*CD219053122300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 14126 - Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **118.805.537** | **0** | **0** | **0** | **118.805.537** |
| 02.301.0033.2004.0017 | 000000358 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Tocantins | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.960.284 | 0 | 0 | 0 | 1.960.284 |
| 02.122.0033.20GP.0017 | 000000359 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Tocantins | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 16.560 | 0 | 0 | 0 | 16.560 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 2.882.709 | 0 | 0 | 0 | 2.882.709 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 19.028.024 | 0 | 0 | 0 | 19.028.024 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 7.252.103 | 0 | 0 | 0 | 7.252.103 |
| 02.122.0033.20TP.0017 | 000000360 | Ativos Civis da União - No Estado do Tocantins | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 56.972.647 | 0 | 0 | 0 | 56.972.647 |
| 02.301.0033.212B.0017 | 000000361 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Tocantins | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 3.180.715 | 0 | 0 | 0 | 3.180.715 |
| 02.122.0033.15WC.0542 | 000000362 | Ampliação do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins - No Município de Palmas - TO | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.631.250 | 0 | 0 | 0 | 10.631.250 |
| 09.272.0033.0181.0017 | 000000363 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Tocantins | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 6.749.329 | 0 | 0 | 0 | 6.749.329 |
| 02.846.0033.09HB.0017 | 000000364 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Tocantins | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 10.131.916 | 0 | 0 | 0 | 10.131.916 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **118.805.537** | **0** | **0** | **0** | **118.805.537** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 14127 - Tribunal Regional Eleitoral de Roraima* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **59.063.561** | **0** | **0** | **0** | **59.063.561** |
| 02.301.0033.2004.0014 | 000000365 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Roraima | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.511.364 | 0 | 0 | 0 | 1.511.364 |
| 02.122.0033.20GP.0014 | 000000366 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Roraima | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.167.037 | 0 | 0 | 0 | 2.167.037 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 6.744.952 | 0 | 0 | 0 | 6.744.952 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 976.955 | 0 | 0 | 0 | 976.955 |
| 02.122.0033.20TP.0014 | 000000367 | Ativos Civis da União - No Estado de Roraima | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 32.646.413 | 0 | 0 | 0 | 32.646.413 |
| | | | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 245.551 | 0 | 0 | 0 | 245.551 |
| 02.301.0033.212B.0014 | 000000368 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Roraima | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.697.512 | 0 | 0 | 0 | 1.697.512 |
| 02.122.0033.219Z.0014 | 000000369 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado de Roraima | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 450.000 | 0 | 0 | 0 | 450.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 |
| 09.272.0033.0181.0014 | 000000370 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Roraima | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 4.318.255 | 0 | 0 | 0 | 4.318.255 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 2.013.987 | 0 | 0 | 0 | 2.013.987 |
| 02.846.0033.09HB.0014 | 000000371 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Roraima | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 5.991.535 | 0 | 0 | 0 | 5.991.535 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **36.923** | **0** | **0** | **0** | **36.923** |
| 28.846.0909.0536.0014 | 000000372 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado de Roraima | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 36.923 | 0 | 0 | 0 | 36.923 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **59.100.484** | **0** | **0** | **0** | **59.100.484** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00

LexEdit
*CD219053122300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 14128 - Tribunal Regional Eleitoral do Amapá* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **58.768.882** | **0** | **0** | **0** | **58.768.882** |
| 02.301.0033.2004.0016 | 000000373 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Amapá | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.508.376 | 0 | 0 | 0 | 1.508.376 |
| 02.122.0033.20GP.0016 | 000000374 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Amapá | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 1.525.381 | 0 | 0 | 0 | 1.525.381 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.669.615 | 0 | 0 | 0 | 10.669.615 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.245.221 | 0 | 0 | 0 | 3.245.221 |
| 02.122.0033.20TP.0016 | 000000375 | Ativos Civis da União - No Estado do Amapá | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 30.850.501 | 0 | 0 | 0 | 30.850.501 |
| | | | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 162.325 | 0 | 0 | 0 | 162.325 |
| 02.301.0033.212B.0016 | 000000376 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Amapá | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.882.205 | 0 | 0 | 0 | 1.882.205 |
| 02.122.0033.216H.0016 | 000000377 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Amapá | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 66.823 | 0 | 0 | 0 | 66.823 |
| 09.272.0033.0181.0016 | 000000378 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Amapá | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 3.539.821 | 0 | 0 | 0 | 3.539.821 |
| 02.846.0033.09HB.0016 | 000000379 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Amapá | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 5.318.604 | 0 | 0 | 0 | 5.318.604 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **58.768.882** | **0** | **0** | **0** | **58.768.882** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 14901 - Fundo Partidário* | | | | | | | | | | | | | |
| 0909 | | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais | | | | | | | 1.061.226.263 | 0 | 0 | 0 | 1.061.226.263 |
| 28.846.0909.0413.0001 | 00000380 | Manutenção e Operação dos Partidos Políticos - Nacional | F | 3 | 1 | 50 | 0 | 100 | 984.098.631 | 0 | 0 | 0 | 984.098.631 |
| | | | F | 3 | 1 | 50 | 0 | 174 | 77.127.632 | 0 | 0 | 0 | 77.127.632 |
| | | | | | | | | Total da UO: | 1.061.226.263 | 0 | 0 | 0 | 1.061.226.263 |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 15101 - Tribunal Superior do Trabalho*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **1.320.866.694** | **0** | **0** | **0** | **1.320.866.694** |
| 02.301.0033.2004.0001 | 000000381 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 60.216.578 | 0 | 0 | 0 | 60.216.578 |
| 02.122.0033.20TP.0001 | 000000382 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 1.394.639 | 0 | 0 | 0 | 1.394.639 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 618.189.153 | 0 | 0 | 0 | 618.189.153 |
| 02.301.0033.212B.0001 | 000000383 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 91 | 0 | 100 | 5.081 | 0 | 0 | 0 | 5.081 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 45.674.627 | 0 | 0 | 0 | 45.674.627 |
| 02.122.0033.216H.0001 | 000000384 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 954.276 | 0 | 0 | 0 | 954.276 |
| 02.131.0033.219I.0001 | 000000385 | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 301.000 | 0 | 0 | 0 | 301.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 22.958.265 | 0 | 0 | 0 | 22.958.265 |
| 02.122.0033.4256.0001 | 000000386 | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 13.241.797 | 0 | 0 | 0 | 13.241.797 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 976.968 | 0 | 0 | 0 | 976.968 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 113.928.078 | 0 | 0 | 0 | 113.928.078 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 7.460 | 0 | 0 | 0 | 7.460 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.881.976 | 0 | 0 | 0 | 5.881.976 |
| 09.272.0033.0181.0001 | 000000387 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 86.269.823 | 0 | 0 | 0 | 86.269.823 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 92.740.453 | 0 | 0 | 0 | 92.740.453 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 147.513.623 | 0 | 0 | 0 | 147.513.623 |
| 02.846.0033.09HB.0001 | 000000388 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 110.612.897 | 0 | 0 | 0 | 110.612.897 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **100.000** | **0** | **0** | **0** | **100.000** |
| 28.846.0909.00S6.0001 | 000000389 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **1.320.966.694** | **0** | **0** | **0** | **1.320.966.694** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 15102 - Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **2.152.725.634** | **0** | **0** | **0** | **2.152.725.634** |
| 02.301.0033.2004.0033 | 000000390 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 60.429.933 | 0 | 0 | 0 | 60.429.933 |
| 02.122.0033.20TP.0033 | 000000391 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 989.267.611 | 0 | 0 | 0 | 989.267.611 |
| | | | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 1.702.409 | 0 | 0 | 0 | 1.702.409 |
| 02.301.0033.212B.0033 | 000000392 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 54.329.704 | 0 | 0 | 0 | 54.329.704 |
| 02.122.0033.216H.0033 | 000000393 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 21.600 | 0 | 0 | 0 | 21.600 |
| 02.131.0033.219I.0033 | 000000394 | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 43.550 | 0 | 0 | 0 | 43.550 |
| 02.061.0033.4224.0033 | 000000395 | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.657.255 | 0 | 0 | 0 | 1.657.255 |
| | | | F | 3 | 1 | 91 | 0 | 100 | 331.451 | 0 | 0 | 0 | 331.451 |
| 02.122.0033.4256.0033 | 000000396 | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 170 | 24.631.140 | 0 | 0 | 0 | 24.631.140 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.251.857 | 0 | 0 | 0 | 5.251.857 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 9.981.897 | 0 | 0 | 0 | 9.981.897 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 1.382.532 | 0 | 0 | 0 | 1.382.532 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 59.790.416 | 0 | 0 | 0 | 59.790.416 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 1.043 | 0 | 0 | 0 | 1.043 |
| 02.122.0033.132J.3336 | 000000397 | Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Resende - RJ - No Município de Resende - RJ | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.002.646 | 0 | 0 | 0 | 2.002.646 |
| 09.272.0033.0181.0033 | 000000398 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 110.233.032 | 0 | 0 | 0 | 110.233.032 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 480.137.104 | 0 | 0 | 0 | 480.137.104 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 147.919.947 | 0 | 0 | 0 | 147.919.947 |
| 02.846.0033.09HB.0033 | 000000399 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 203.610.507 | 0 | 0 | 0 | 203.610.507 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **653.296** | **0** | **0** | **0** | **653.296** |
| 28.846.0909.00S6.0033 | 000000400 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 236.780 | 0 | 0 | 0 | 236.780 |
| 28.846.0909.0536.0033 | 000000401 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 416.516 | 0 | 0 | 0 | 416.516 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **2.153.378.930** | **0** | **0** | **0** | **2.153.378.930** |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300

CD/21905.31223-00

LexEdit
*CD219053122300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 15103 - Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região - São Paulo*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **2.962.816.427** | **0** | **0** | **0** | **2.962.816.427** |
| 02.301.0033.2004.0035 | 000000402 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 90.900.591 | 0 | 0 | 0 | 90.900.591 |
| 02.122.0033.20TP.0035 | 000000403 | Ativos Civis da União - No Estado de São Paulo | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.551.830.038 | 0 | 0 | 0 | 1.551.830.038 |
| | | | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 379.336 | 0 | 0 | 0 | 379.336 |
| 02.301.0033.212B.0035 | 000000404 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 77.848.456 | 0 | 0 | 0 | 77.848.456 |
| 02.122.0033.216H.0035 | 000000405 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de São Paulo | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 25.233 | 0 | 0 | 0 | 25.233 |
| 02.131.0033.219I.0035 | 000000406 | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - No Estado de São Paulo | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 73.068 | 0 | 0 | 0 | 73.068 |
| 02.061.0033.4224.0035 | 000000407 | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado de São Paulo | F | 3 | 1 | 91 | 0 | 100 | 2.860.278 | 0 | 0 | 0 | 2.860.278 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 14.301.393 | 0 | 0 | 0 | 14.301.393 |
| 02.122.0033.4256.0035 | 000000408 | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de São Paulo | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 18.103.926 | 0 | 0 | 0 | 18.103.926 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 848.063 | 0 | 0 | 0 | 848.063 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 125.995.002 | 0 | 0 | 0 | 125.995.002 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.282.422 | 0 | 0 | 0 | 5.282.422 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 170 | 32.982.372 | 0 | 0 | 0 | 32.982.372 |
| 09.272.0033.0181.0035 | 000000409 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de São Paulo | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 76.189.035 | 0 | 0 | 0 | 76.189.035 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 401.868.722 | 0 | 0 | 0 | 401.868.722 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 236.593.081 | 0 | 0 | 0 | 236.593.081 |
| 02.846.0033.09HB.0035 | 000000410 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de São Paulo | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 326.695.411 | 0 | 0 | 0 | 326.695.411 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **72.000** | **0** | **0** | **0** | **72.000** |
| 28.846.0909.00S6.0035 | 000000411 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de São Paulo | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 72.000 | 0 | 0 | 0 | 72.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **2.962.888.427** | **0** | **0** | **0** | **2.962.888.427** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 15104 - Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região - Minas Gerais* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **2.029.284.132** | **0** | **0** | **0** | **2.029.284.132** |
| 02.301.0033.2004.0031 | 000000412 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 60.241.030 | 0 | 0 | 0 | 60.241.030 |
| | | | S | 3 | 1 | 91 | 0 | 151 | 406.000 | 0 | 0 | 0 | 406.000 |
| 02.122.0033.20TP.0031 | 000000413 | Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 989.590.675 | 0 | 0 | 0 | 989.590.675 |
| | | | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 1.263.568 | 0 | 0 | 0 | 1.263.568 |
| 02.301.0033.212B.0031 | 000000414 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 50.853.318 | 0 | 0 | 0 | 50.853.318 |
| 02.122.0033.216H.0031 | 000000415 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| 02.131.0033.219I.0031 | 000000416 | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.639.914 | 0 | 0 | 0 | 1.639.914 |
| 02.061.0033.4224.0031 | 000000417 | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 8.440.000 | 0 | 0 | 0 | 8.440.000 |
| | | | F | 3 | 1 | 91 | 0 | 100 | 1.560.000 | 0 | 0 | 0 | 1.560.000 |
| 02.122.0033.4256.0031 | 000000418 | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 170 | 4.021.229 | 0 | 0 | 0 | 4.021.229 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 10.553.047 | 0 | 0 | 0 | 10.553.047 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.514.693 | 0 | 0 | 0 | 5.514.693 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 5.500 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 1.592.465 | 0 | 0 | 0 | 1.592.465 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 72.110.206 | 0 | 0 | 0 | 72.110.206 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 170 | 13.023.043 | 0 | 0 | 0 | 13.023.043 |
| 02.122.0033.133I.2408 | 000000419 | Adaptação do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Belo Horizonte - MG - No Município de Belo Horizonte - MG | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.500.000 | 0 | 0 | 0 | 2.500.000 |
| 09.272.0033.0181.0031 | 000000420 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 138.632.042 | 0 | 0 | 0 | 138.632.042 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 261.632.589 | 0 | 0 | 0 | 261.632.589 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 214.659.377 | 0 | 0 | 0 | 214.659.377 |
| 02.846.0033.09HB.0031 | 000000421 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 190.995.436 | 0 | 0 | 0 | 190.995.436 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **3.938.650** | **0** | **0** | **0** | **3.938.650** |
| 28.846.0909.00S6.0031 | 000000422 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 3.938.650 | 0 | 0 | 0 | 3.938.650 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **2.033.222.782** | **0** | **0** | **0** | **2.033.222.782** |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00

LexEdit
*CD219053122300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 15105 - Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **1.828.494.041** | **0** | **0** | **0** | **1.828.494.041** |
| 02.301.0033.2004.0043 | 000000423 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 63.652.606 | 0 | 0 | 0 | 63.652.606 |
| 02.122.0033.20TP.0043 | 000000424 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 850.387.390 | 0 | 0 | 0 | 850.387.390 |
| 02.301.0033.212B.0043 | 000000425 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 45.163.564 | 0 | 0 | 0 | 45.163.564 |
| 02.122.0033.216H.0043 | 000000426 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 165.066 | 0 | 0 | 0 | 165.066 |
| 02.131.0033.219I.0043 | 000000427 | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 32.986 | 0 | 0 | 0 | 32.986 |
| 02.061.0033.4224.0043 | 000000428 | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 17.000.000 | 0 | 0 | 0 | 17.000.000 |
| 02.122.0033.4256.0043 | 000000429 | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 170 | 13.304.024 | 0 | 0 | 0 | 13.304.024 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 400.578 | 0 | 0 | 0 | 400.578 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 58.730.605 | 0 | 0 | 0 | 58.730.605 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 32.505 | 0 | 0 | 0 | 32.505 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 9.263.738 | 0 | 0 | 0 | 9.263.738 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 12.038.080 | 0 | 0 | 0 | 12.038.080 |
| 02.122.0033.134A.5100 | 000000430 | Construção do Edifício-Anexo ao Fórum Trabalhista de São Leopoldo - RS - No Município de São Leopoldo - RS | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 170 | 3.000.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000.000 |
| 02.122.0033.134B.5045 | 000000431 | Construção do Edifício-Anexo ao Fórum Trabalhista de Rio Grande - RS - No Município de Rio Grande - RS | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 170 | 3.000.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000.000 |
| 02.122.0033.134F.5071 | 000000432 | Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Santa Rosa - RS - No Município de Santa Rosa - RS | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 170 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000 |
| 09.272.0033.0181.0043 | 000000433 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 249.586.424 | 0 | 0 | 0 | 249.586.424 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 134.281.750 | 0 | 0 | 0 | 134.281.750 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 182.989.360 | 0 | 0 | 0 | 182.989.360 |
| 02.846.0033.09HB.0043 | 000000434 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 185.065.365 | 0 | 0 | 0 | 185.065.365 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **200.000** | **0** | **0** | **0** | **200.000** |
| 28.846.0909.00S6.0043 | 000000435 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **1.828.694.041** | **0** | **0** | **0** | **1.828.694.041** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 15106 - Tribunal Regional do Trabalho da 5a. Região - Bahia* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **1.192.858.291** | **0** | **0** | **0** | **1.192.858.291** |
| 02.301.0033.2004.0029 | 000000436 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Bahia | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 33.577.546 | 0 | 0 | 0 | 33.577.546 |
| 02.122.0033.20TP.0029 | 000000437 | Ativos Civis da União - No Estado da Bahia | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 603.296.762 | 0 | 0 | 0 | 603.296.762 |
| | | | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 567.669 | 0 | 0 | 0 | 567.669 |
| 02.301.0033.212B.0029 | 000000438 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Bahia | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 31.635.512 | 0 | 0 | 0 | 31.635.512 |
| 02.122.0033.216H.0029 | 000000439 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado da Bahia | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 63.408 | 0 | 0 | 0 | 63.408 |
| 02.131.0033.219I.0029 | 000000440 | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - No Estado da Bahia | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 748.405 | 0 | 0 | 0 | 748.405 |
| 02.061.0033.4224.0029 | 000000441 | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado da Bahia | F | 3 | 1 | 91 | 0 | 100 | 469.608 | 0 | 0 | 0 | 469.608 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 2.348.040 | 0 | 0 | 0 | 2.348.040 |
| 02.122.0033.4256.0029 | 000000442 | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado da Bahia | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 10.323.096 | 0 | 0 | 0 | 10.323.096 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 6.362.775 | 0 | 0 | 0 | 6.362.775 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 13.266 | 0 | 0 | 0 | 13.266 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 638.922 | 0 | 0 | 0 | 638.922 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 47.067.299 | 0 | 0 | 0 | 47.067.299 |
| 09.272.0033.0181.0029 | 000000443 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado da Bahia | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 94.698.286 | 0 | 0 | 0 | 94.698.286 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 64.316.596 | 0 | 0 | 0 | 64.316.596 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 166.054.612 | 0 | 0 | 0 | 166.054.612 |
| 02.846.0033.09HB.0029 | 000000444 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Bahia | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 130.676.489 | 0 | 0 | 0 | 130.676.489 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.515.506** | **0** | **0** | **0** | **1.515.506** |
| 28.846.0909.00S6.0029 | 000000445 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado da Bahia | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.515.506 | 0 | 0 | 0 | 1.515.506 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **1.194.373.797** | **0** | **0** | **0** | **1.194.373.797** |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300

CD/21905.31223-00

LexEdit
*CD219053122300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 15107 - Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região - Pernambuco*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **914.375.550** | **0** | **0** | **0** | **914.375.550** |
| 02.301.0033.2004.0026 | 000000446 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 31.131.595 | 0 | 0 | 0 | 31.131.595 |
| 02.122.0033.20TP.0026 | 000000447 | Ativos Civis da União - No Estado de Pernambuco | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 475.458.475 | 0 | 0 | 0 | 475.458.475 |
| | | | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 209.034 | 0 | 0 | 0 | 209.034 |
| 02.301.0033.212B.0026 | 000000448 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 24.929.199 | 0 | 0 | 0 | 24.929.199 |
| 02.122.0033.216H.0026 | 000000449 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| 02.131.0033.219I.0026 | 000000450 | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 599.889 | 0 | 0 | 0 | 599.889 |
| 02.061.0033.4224.0026 | 000000451 | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 3.572.855 | 0 | 0 | 0 | 3.572.855 |
| 02.122.0033.4256.0026 | 000000452 | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 2.912.446 | 0 | 0 | 0 | 2.912.446 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 36.308.660 | 0 | 0 | 0 | 36.308.660 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 5.201.318 | 0 | 0 | 0 | 5.201.318 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 734.000 | 0 | 0 | 0 | 734.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.610.477 | 0 | 0 | 0 | 2.610.477 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 170 | 4.881.948 | 0 | 0 | 0 | 4.881.948 |
| 09.272.0033.0181.0026 | 000000453 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Pernambuco | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 72.300.924 | 0 | 0 | 0 | 72.300.924 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 29.839.384 | 0 | 0 | 0 | 29.839.384 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 123.816.557 | 0 | 0 | 0 | 123.816.557 |
| 02.846.0033.09HB.0026 | 000000454 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Pernambuco | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 99.818.789 | 0 | 0 | 0 | 99.818.789 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **250.002** | **0** | **0** | **0** | **250.002** |
| 28.846.0909.00S6.0026 | 000000455 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Pernambuco | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 250.002 | 0 | 0 | 0 | 250.002 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **914.625.552** | **0** | **0** | **0** | **914.625.552** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 15108 - Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região - Ceará* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **471.697.412** | **0** | **0** | **0** | **471.697.412** |
| 02.301.0033.2004.0023 | 000000456 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Ceará | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 14.511.675 | 0 | 0 | 0 | 14.511.675 |
| 02.122.0033.20TP.0023 | 000000457 | Ativos Civis da União - No Estado do Ceará | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 245.683.197 | 0 | 0 | 0 | 245.683.197 |
| | | | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 476.757 | 0 | 0 | 0 | 476.757 |
| 02.301.0033.212B.0023 | 000000458 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Ceará | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 13.127.424 | 0 | 0 | 0 | 13.127.424 |
| 02.122.0033.216H.0023 | 000000459 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Ceará | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 102.209 | 0 | 0 | 0 | 102.209 |
| 02.131.0033.219I.0023 | 000000460 | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - No Estado do Ceará | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 |
| 02.061.0033.4224.0023 | 000000461 | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado do Ceará | F | 3 | 1 | 91 | 0 | 100 | 282.098 | 0 | 0 | 0 | 282.098 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.410.490 | 0 | 0 | 0 | 1.410.490 |
| 02.122.0033.4256.0023 | 000000462 | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Ceará | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 19.809.542 | 0 | 0 | 0 | 19.809.542 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 497.226 | 0 | 0 | 0 | 497.226 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.429.962 | 0 | 0 | 0 | 2.429.962 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 170 | 3.293.904 | 0 | 0 | 0 | 3.293.904 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 2.853.544 | 0 | 0 | 0 | 2.853.544 |
| 09.272.0033.0181.0023 | 000000463 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Ceará | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 37.982.971 | 0 | 0 | 0 | 37.982.971 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 64.495.200 | 0 | 0 | 0 | 64.495.200 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 12.092.750 | 0 | 0 | 0 | 12.092.750 |
| 02.846.0033.09HB.0023 | 000000464 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Ceará | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 52.448.463 | 0 | 0 | 0 | 52.448.463 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **221.000** | **0** | **0** | **0** | **221.000** |
| 28.846.0909.00S6.0023 | 000000465 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Ceará | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 221.000 | 0 | 0 | 0 | 221.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **471.918.412** | **0** | **0** | **0** | **471.918.412** |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300

CD/21905.31223-00

LexEdit
*CD219053122300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 15109 - Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região - Pará/Amapá*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **661.212.059** | **0** | **0** | **0** | **661.212.059** |
| 02.301.0033.2004.6017 | 000000466 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 8ª Região da Justiça do Trabalho - AP, PA | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 22.809.574 | 0 | 0 | 0 | 22.809.574 |
| 02.122.0033.20TP.6017 | 000000467 | Ativos Civis da União - Na 8ª Região da Justiça do Trabalho - AP, PA | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 329.777.600 | 0 | 0 | 0 | 329.777.600 |
| 02.301.0033.212B.6017 | 000000468 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 8ª Região da Justiça do Trabalho - AP, PA | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 17.025.087 | 0 | 0 | 0 | 17.025.087 |
| 02.122.0033.216H.6017 | 000000469 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Na 8ª Região da Justiça do Trabalho - AP, PA | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 02.131.0033.219I.6017 | 000000470 | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - Na 8ª Região da Justiça do Trabalho - AP, PA | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 395.000 | 0 | 0 | 0 | 395.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 02.061.0033.4224.6017 | 000000471 | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - Na 8ª Região da Justiça do Trabalho - AP, PA | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 700.000 | 0 | 0 | 0 | 700.000 |
| 02.122.0033.4256.6017 | 000000472 | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 8ª Região da Justiça do Trabalho - AP, PA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.990.000 | 0 | 0 | 0 | 4.990.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 35.776.510 | 0 | 0 | 0 | 35.776.510 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 170 | 2.281.272 | 0 | 0 | 0 | 2.281.272 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 4.743.811 | 0 | 0 | 0 | 4.743.811 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 226.270 | 0 | 0 | 0 | 226.270 |
| 09.272.0033.0181.6017 | 000000473 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Na 8ª Região da Justiça do Trabalho - AP, PA | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 60.878.844 | 0 | 0 | 0 | 60.878.844 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 42.766.222 | 0 | 0 | 0 | 42.766.222 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 79.888.637 | 0 | 0 | 0 | 79.888.637 |
| 02.846.0033.09HB.6017 | 000000474 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na 8ª Região da Justiça do Trabalho - AP, PA | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 58.933.232 | 0 | 0 | 0 | 58.933.232 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **2.500.000** | **0** | **0** | **0** | **2.500.000** |
| 28.846.0909.0056.6017 | 000000475 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Na 8ª Região da Justiça do Trabalho - AP, PA | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 2.500.000 | 0 | 0 | 0 | 2.500.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **663.712.059** | **0** | **0** | **0** | **663.712.059** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 15110 - Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região - Paraná* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **1.142.740.915** | **0** | **0** | **0** | **1.142.740.915** |
| 02.301.0033.2004.0041 | 000000476 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Paraná | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 37.412.912 | 0 | 0 | 0 | 37.412.912 |
| 02.122.0033.20TP.0041 | 000000477 | Ativos Civis da União - No Estado do Paraná | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 636.173.390 | 0 | 0 | 0 | 636.173.390 |
| 02.301.0033.212B.0041 | 000000478 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Paraná | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 31.816.760 | 0 | 0 | 0 | 31.816.760 |
| 02.122.0033.216H.0041 | 000000479 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Paraná | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 02.131.0033.219I.0041 | 000000480 | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - No Estado do Paraná | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 29.115 | 0 | 0 | 0 | 29.115 |
| 02.061.0033.4224.0041 | 000000481 | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado do Paraná | F | 3 | 1 | 91 | 0 | 100 | 766.494 | 0 | 0 | 0 | 766.494 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 3.233.506 | 0 | 0 | 0 | 3.233.506 |
| 02.122.0033.4256.0041 | 000000482 | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Paraná | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 812.375 | 0 | 0 | 0 | 812.375 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 25.623 | 0 | 0 | 0 | 25.623 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 6.254.908 | 0 | 0 | 0 | 6.254.908 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 545.872 | 0 | 0 | 0 | 545.872 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 170 | 11.102.436 | 0 | 0 | 0 | 11.102.436 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 44.572.292 | 0 | 0 | 0 | 44.572.292 |
| 02.122.0033.15XR.4089 | 000000483 | Ampliação do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Colombo - PR - No Município de Colombo - PR | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.093.000 | 0 | 0 | 0 | 1.093.000 |
| 09.272.0033.0181.0041 | 000000484 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Paraná | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 146.591 | 0 | 0 | 0 | 146.591 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 150.874.016 | 0 | 0 | 0 | 150.874.016 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 91.479.393 | 0 | 0 | 0 | 91.479.393 |
| 02.846.0033.09HB.0041 | 000000485 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Paraná | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 126.392.232 | 0 | 0 | 0 | 126.392.232 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **10.000** | **0** | **0** | **0** | **10.000** |
| 28.846.0909.00S6.0041 | 000000486 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Paraná | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **1.142.750.915** | **0** | **0** | **0** | **1.142.750.915** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 15111 - Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região - Distrito Federal/Tocantins*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **671.111.317** | **0** | **0** | **0** | **671.111.317** |
| 02.301.0033.2004.6018 | 000000487 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 10ª Região da Justiça do Trabalho - DF, TO | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 23.855.986 | 0 | 0 | 0 | 23.855.986 |
| | | | S | 3 | 1 | 91 | 0 | 151 | 474 | 0 | 0 | 0 | 474 |
| 02.122.0033.20TP.6018 | 000000488 | Ativos Civis da União - Na 10ª Região da Justiça do Trabalho - DF, TO | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 297.071.596 | 0 | 0 | 0 | 297.071.596 |
| 02.301.0033.212B.6018 | 000000489 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 10ª Região da Justiça do Trabalho - DF, TO | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 14.547.051 | 0 | 0 | 0 | 14.547.051 |
| 02.122.0033.216H.6018 | 000000490 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Na 10ª Região da Justiça do Trabalho - DF, TO | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 93.696 | 0 | 0 | 0 | 93.696 |
| 02.131.0033.219I.6018 | 000000491 | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - Na 10ª Região da Justiça do Trabalho - DF, TO | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 852.582 | 0 | 0 | 0 | 852.582 |
| 02.061.0033.4224.6018 | 000000492 | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - Na 10ª Região da Justiça do Trabalho - DF, TO | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 3 | 1 | 91 | 0 | 100 | 500.001 | 0 | 0 | 0 | 500.001 |
| 02.122.0033.4256.6018 | 000000493 | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 10ª Região da Justiça do Trabalho - DF, TO | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 170 | 6.198.024 | 0 | 0 | 0 | 6.198.024 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 5.701.145 | 0 | 0 | 0 | 5.701.145 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 18.122 | 0 | 0 | 0 | 18.122 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 143.102 | 0 | 0 | 0 | 143.102 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 773.184 | 0 | 0 | 0 | 773.184 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 44.874.625 | 0 | 0 | 0 | 44.874.625 |
| 09.272.0033.0181.6018 | 000000494 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Na 10ª Região da Justiça do Trabalho - DF, TO | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 90.462.291 | 0 | 0 | 0 | 90.462.291 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 83.603.460 | 0 | 0 | 0 | 83.603.460 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 42.258.891 | 0 | 0 | 0 | 42.258.891 |
| 02.846.0033.09HB.6018 | 000000495 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na 10ª Região da Justiça do Trabalho - DF, TO | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 58.157.087 | 0 | 0 | 0 | 58.157.087 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **654.261** | **0** | **0** | **0** | **654.261** |
| 28.846.0909.00S6.6018 | 000000496 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Na 10ª Região da Justiça do Trabalho - DF, TO | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 654.261 | 0 | 0 | 0 | 654.261 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **671.765.578** | **0** | **0** | **0** | **671.765.578** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 15112 - Tribunal Regional do Trabalho da 11a. Região - Amazonas/Roraima* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **515.375.567** | **0** | **0** | **0** | **515.375.567** |
| 02.301.0033.2004.6019 | 000000497 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 11ª Região da Justiça do Trabalho - AM, RR | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 12.446.849 | 0 | 0 | 0 | 12.446.849 |
| 02.122.0033.20TP.6019 | 000000498 | Ativos Civis da União - Na 11ª Região da Justiça do Trabalho - AM, RR | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 229.361.238 | 0 | 0 | 0 | 229.361.238 |
| 02.301.0033.212B.6019 | 000000499 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 11ª Região da Justiça do Trabalho - AM, RR | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 11.900.172 | 0 | 0 | 0 | 11.900.172 |
| 02.122.0033.216H.6019 | 000000500 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Na 11ª Região da Justiça do Trabalho - AM, RR | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 108.000 | 0 | 0 | 0 | 108.000 |
| 02.131.0033.219I.6019 | 000000501 | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - Na 11ª Região da Justiça do Trabalho - AM, RR | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 255.000 | 0 | 0 | 0 | 255.000 |
| 02.061.0033.4224.6019 | 000000502 | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - Na 11ª Região da Justiça do Trabalho - AM, RR | F | 3 | 1 | 91 | 0 | 100 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 239.001 | 0 | 0 | 0 | 239.001 |
| 02.122.0033.4256.6019 | 000000503 | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 11ª Região da Justiça do Trabalho - AM, RR | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 31.461.011 | 0 | 0 | 0 | 31.461.011 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 234.240 | 0 | 0 | 0 | 234.240 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 170 | 3.072.648 | 0 | 0 | 0 | 3.072.648 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 3.938.535 | 0 | 0 | 0 | 3.938.535 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.160.258 | 0 | 0 | 0 | 1.160.258 |
| 02.122.0033.10WS.0211 | 000000504 | Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Manaus - AM - No Município de Manaus - AM | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 11.361.406 | 0 | 0 | 0 | 11.361.406 |
| 09.272.0033.0181.6019 | 000000505 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Na 11ª Região da Justiça do Trabalho - AM, RR | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 65.348.576 | 0 | 0 | 0 | 65.348.576 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 33.605.820 | 0 | 0 | 0 | 33.605.820 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 64.555.384 | 0 | 0 | 0 | 64.555.384 |
| 02.846.0033.09HB.6019 | 000000506 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na 11ª Região da Justiça do Trabalho - AM, RR | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 46.267.429 | 0 | 0 | 0 | 46.267.429 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **100.000** | **0** | **0** | **0** | **100.000** |
| 28.846.0909.00S6.6019 | 000000507 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Na 11ª Região da Justiça do Trabalho - AM, RR | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **515.475.567** | **0** | **0** | **0** | **515.475.567** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 15113 - Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região - Santa Catarina* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **828.372.340** | **0** | **0** | **0** | **828.372.340** |
| 02.301.0033.2004.0042 | 000000508 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 25.829.623 | 0 | 0 | 0 | 25.829.623 |
| 02.122.0033.20TP.0042 | 000000509 | Ativos Civis da União - No Estado de Santa Catarina | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 402.189.038 | 0 | 0 | 0 | 402.189.038 |
| | | | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 32.397 | 0 | 0 | 0 | 32.397 |
| 02.301.0033.212B.0042 | 000000510 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 19.442.620 | 0 | 0 | 0 | 19.442.620 |
| 02.122.0033.216H.0042 | 000000511 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 |
| 02.131.0033.219I.0042 | 000000512 | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 300 | 0 | 0 | 0 | 300 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 126.750 | 0 | 0 | 0 | 126.750 |
| 02.061.0033.4224.0042 | 000000513 | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 1 | 91 | 0 | 100 | 833.334 | 0 | 0 | 0 | 833.334 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 4.166.666 | 0 | 0 | 0 | 4.166.666 |
| 02.122.0033.4256.0042 | 000000514 | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 3.826.206 | 0 | 0 | 0 | 3.826.206 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 170 | 3.648.840 | 0 | 0 | 0 | 3.648.840 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 61.768 | 0 | 0 | 0 | 61.768 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 3.160 | 0 | 0 | 0 | 3.160 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.437.867 | 0 | 0 | 0 | 5.437.867 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 25.751.831 | 0 | 0 | 0 | 25.751.831 |
| 09.272.0033.0181.0042 | 000000515 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Santa Catarina | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 55.443.290 | 0 | 0 | 0 | 55.443.290 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 98.451.655 | 0 | 0 | 0 | 98.451.655 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 106.573.980 | 0 | 0 | 0 | 106.573.980 |
| 02.846.0033.09HB.0042 | 000000516 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Santa Catarina | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 76.353.015 | 0 | 0 | 0 | 76.353.015 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **150.000** | **0** | **0** | **0** | **150.000** |
| 28.846.0909.00S6.0042 | 000000517 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Santa Catarina | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **828.522.340** | **0** | **0** | **0** | **828.522.340** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 15114 - Tribunal Regional do Trabalho da 13a. Região - Paraíba* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **471.936.459** | **0** | **0** | **0** | **471.936.459** |
| 02.301.0033.2004.0025 | 000000518 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Paraíba | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 11.872.750 | 0 | 0 | 0 | 11.872.750 |
| 02.122.0033.20TP.0025 | 000000519 | Ativos Civis da União - No Estado da Paraíba | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 255.406.164 | 0 | 0 | 0 | 255.406.164 |
| 02.301.0033.212B.0025 | 000000520 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Paraíba | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 12.255.317 | 0 | 0 | 0 | 12.255.317 |
| 02.122.0033.216H.0025 | 000000521 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado da Paraíba | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 |
| 02.061.0033.4224.0025 | 000000522 | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado da Paraíba | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| 02.122.0033.4256.0025 | 000000523 | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado da Paraíba | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 16.696.826 | 0 | 0 | 0 | 16.696.826 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 2.129.790 | 0 | 0 | 0 | 2.129.790 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.484.643 | 0 | 0 | 0 | 1.484.643 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 170 | 1.098.780 | 0 | 0 | 0 | 1.098.780 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 148.152 | 0 | 0 | 0 | 148.152 |
| 09.272.0033.0181.0025 | 000000524 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado da Paraíba | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 14.053.993 | 0 | 0 | 0 | 14.053.993 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 65.151.499 | 0 | 0 | 0 | 65.151.499 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 38.197.985 | 0 | 0 | 0 | 38.197.985 |
| 02.846.0033.09HB.0025 | 000000525 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Paraíba | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 52.740.560 | 0 | 0 | 0 | 52.740.560 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **390.000** | **0** | **0** | **0** | **390.000** |
| 28.846.0909.0056.0025 | 000000526 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado da Paraíba | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 390.000 | 0 | 0 | 0 | 390.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **472.326.459** | **0** | **0** | **0** | **472.326.459** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00

LexEdit
*CD219053122300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 15115 - Tribunal Regional do Trabalho da 14a. Região - Rondônia/Acre* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **382.043.267** | **0** | **0** | **0** | **382.043.267** |
| 02.301.0033.2004.6020 | 000000527 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 14ª Região da Justiça do Trabalho - AC, RO | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 16.354.580 | 0 | 0 | 0 | 16.354.580 |
| 02.122.0033.20TP.6020 | 000000528 | Ativos Civis da União - Na 14ª Região da Justiça do Trabalho - AC, RO | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 200.333.093 | 0 | 0 | 0 | 200.333.093 |
| 02.301.0033.212B.6020 | 000000529 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 14ª Região da Justiça do Trabalho - AC, RO | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 9.907.908 | 0 | 0 | 0 | 9.907.908 |
| 02.122.0033.216H.6020 | 000000530 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Na 14ª Região da Justiça do Trabalho - AC, RO | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 |
| 02.131.0033.219I.6020 | 000000531 | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - Na 14ª Região da Justiça do Trabalho - AC, RO | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 325.534 | 0 | 0 | 0 | 325.534 |
| 02.061.0033.4224.6020 | 000000532 | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - Na 14ª Região da Justiça do Trabalho - AC, RO | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.225.000 | 0 | 0 | 0 | 1.225.000 |
| | | | F | 3 | 1 | 91 | 0 | 100 | 245.000 | 0 | 0 | 0 | 245.000 |
| 02.122.0033.4256.6020 | 000000533 | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 14ª Região da Justiça do Trabalho - AC, RO | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 20.326.007 | 0 | 0 | 0 | 20.326.007 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 170 | 1.923.516 | 0 | 0 | 0 | 1.923.516 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 2.652.947 | 0 | 0 | 0 | 2.652.947 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 60.720 | 0 | 0 | 0 | 60.720 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.870.501 | 0 | 0 | 0 | 1.870.501 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 20.001 | 0 | 0 | 0 | 20.001 |
| 09.272.0033.0181.6020 | 000000534 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Na 14ª Região da Justiça do Trabalho - AC, RO | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 27.963.100 | 0 | 0 | 0 | 27.963.100 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 47.986.367 | 0 | 0 | 0 | 47.986.367 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 12.184.711 | 0 | 0 | 0 | 12.184.711 |
| 02.846.0033.09HB.6020 | 000000535 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na 14ª Região da Justiça do Trabalho - AC, RO | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 38.604.282 | 0 | 0 | 0 | 38.604.282 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **382.043.267** | **0** | **0** | **0** | **382.043.267** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 15116 - Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região - Campinas/SP*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **1.836.660.196** | **0** | **0** | **0** | **1.836.660.196** |
| 02.301.0033.2004.0035 | 000000536 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 83.278.102 | 0 | 0 | 0 | 83.278.102 |
| 02.122.0033.20TP.0035 | 000000537 | Ativos Civis da União - No Estado de São Paulo | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 931.906.308 | 0 | 0 | 0 | 931.906.308 |
| | | | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 855.948 | 0 | 0 | 0 | 855.948 |
| 02.301.0033.212B.0035 | 000000538 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 46.956.313 | 0 | 0 | 0 | 46.956.313 |
| 02.122.0033.216H.0035 | 000000539 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de São Paulo | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 130 | 0 | 0 | 0 | 130 |
| 02.131.0033.219I.0035 | 000000540 | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - No Estado de São Paulo | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 |
| 02.061.0033.4224.0035 | 000000541 | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado de São Paulo | F | 3 | 1 | 91 | 0 | 100 | 5.500.000 | 0 | 0 | 0 | 5.500.000 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 22.000.000 | 0 | 0 | 0 | 22.000.000 |
| 02.122.0033.4256.0035 | 000000542 | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de São Paulo | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 105.449.709 | 0 | 0 | 0 | 105.449.709 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 170 | 18.061.464 | 0 | 0 | 0 | 18.061.464 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 13.700.188 | 0 | 0 | 0 | 13.700.188 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 806.649 | 0 | 0 | 0 | 806.649 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 45.320 | 0 | 0 | 0 | 45.320 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 612.885 | 0 | 0 | 0 | 612.885 |
| 09.272.0033.0181.0035 | 000000543 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de São Paulo | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 38.564.633 | 0 | 0 | 0 | 38.564.633 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 236.301.643 | 0 | 0 | 0 | 236.301.643 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 139.700.118 | 0 | 0 | 0 | 139.700.118 |
| 02.846.0033.09HB.0035 | 000000544 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de São Paulo | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 192.918.786 | 0 | 0 | 0 | 192.918.786 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **12** | **0** | **0** | **0** | **12** |
| 28.846.0909.00S6.0035 | 000000545 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de São Paulo | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 12 | 0 | 0 | 0 | 12 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **1.836.660.208** | **0** | **0** | **0** | **1.836.660.208** |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00

LexEdit
*CD219053122300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 15117 - Tribunal Regional do Trabalho da 16a. Região - Maranhão* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **248.284.864** | **0** | **0** | **0** | **248.284.864** |
| 02.301.0033.2004.0021 | 000000546 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Maranhão | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 6.614.198 | 0 | 0 | 0 | 6.614.198 |
| 02.122.0033.20TP.0021 | 000000547 | Ativos Civis da União - No Estado do Maranhão | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 297.027 | 0 | 0 | 0 | 297.027 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 151.855.189 | 0 | 0 | 0 | 151.855.189 |
| 02.301.0033.212B.0021 | 000000548 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Maranhão | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 7.752.334 | 0 | 0 | 0 | 7.752.334 |
| 02.122.0033.216H.0021 | 000000549 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Maranhão | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 228.318 | 0 | 0 | 0 | 228.318 |
| 02.131.0033.219I.0021 | 000000550 | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - No Estado do Maranhão | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 168.000 | 0 | 0 | 0 | 168.000 |
| 02.061.0033.4224.0021 | 000000551 | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado do Maranhão | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 294.000 | 0 | 0 | 0 | 294.000 |
| | | | F | 3 | 1 | 91 | 0 | 100 | 56.000 | 0 | 0 | 0 | 56.000 |
| 02.122.0033.4256.0021 | 000000552 | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Maranhão | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 58.983 | 0 | 0 | 0 | 58.983 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 18.937.379 | 0 | 0 | 0 | 18.937.379 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 2.296.487 | 0 | 0 | 0 | 2.296.487 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 170 | 1.033.284 | 0 | 0 | 0 | 1.033.284 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 10.300 | 0 | 0 | 0 | 10.300 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 909.094 | 0 | 0 | 0 | 909.094 |
| 09.272.0033.0181.0021 | 000000553 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Maranhão | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 5.630.382 | 0 | 0 | 0 | 5.630.382 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 21.840.487 | 0 | 0 | 0 | 21.840.487 |
| 02.846.0033.09HB.0021 | 000000554 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Maranhão | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 30.303.402 | 0 | 0 | 0 | 30.303.402 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **220.000** | **0** | **0** | **0** | **220.000** |
| 28.846.0909.00S6.0021 | 000000555 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Maranhão | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 220.000 | 0 | 0 | 0 | 220.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **248.504.864** | **0** | **0** | **0** | **248.504.864** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 15118 - Tribunal Regional do Trabalho da 17a. Região - Espírito Santo*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **338.294.736** | **0** | **0** | **0** | **338.294.736** |
| 02.301.0033.2004.0032 | 000000556 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Espírito Santo | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 10.468.861 | 0 | 0 | 0 | 10.468.861 |
| 02.122.0033.20TP.0032 | 000000557 | Ativos Civis da União - No Estado do Espírito Santo | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 202.803.174 | 0 | 0 | 0 | 202.803.174 |
| 02.301.0033.212B.0032 | 000000558 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 10.205.973 | 0 | 0 | 0 | 10.205.973 |
| 02.122.0033.216H.0032 | 000000559 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 240.000 | 0 | 0 | 0 | 240.000 |
| 02.131.0033.219I.0032 | 000000560 | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 89.000 | 0 | 0 | 0 | 89.000 |
| 02.061.0033.4224.0032 | 000000561 | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.775.000 | 0 | 0 | 0 | 1.775.000 |
| 02.122.0033.4256.0032 | 000000562 | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 15.802.667 | 0 | 0 | 0 | 15.802.667 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 170 | 4.636.908 | 0 | 0 | 0 | 4.636.908 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 2.415.568 | 0 | 0 | 0 | 2.415.568 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.500.000 | 0 | 0 | 0 | 1.500.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 95.746 | 0 | 0 | 0 | 95.746 |
| 09.272.0033.0181.0032 | 000000563 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Espírito Santo | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 16.182.492 | 0 | 0 | 0 | 16.182.492 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 30.190.471 | 0 | 0 | 0 | 30.190.471 |
| 02.846.0033.09HB.0032 | 000000564 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Espírito Santo | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 41.888.876 | 0 | 0 | 0 | 41.888.876 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000.000** |
| 28.846.0909.0056.0032 | 000000565 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Espírito Santo | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **339.294.736** | **0** | **0** | **0** | **339.294.736** |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300

CD/21905.31223-00

LexEdit
*CD219053122300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 15119 - Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **587.089.498** | **0** | **0** | **0** | **587.089.498** |
| 02.301.0033.2004.0052 | 000000566 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Goiás | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 19.196.128 | 0 | 0 | 0 | 19.196.128 |
| 02.122.0033.20TP.0052 | 000000567 | Ativos Civis da União - No Estado de Goiás | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 360.190.863 | 0 | 0 | 0 | 360.190.863 |
| | | | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 276.131 | 0 | 0 | 0 | 276.131 |
| 02.301.0033.212B.0052 | 000000568 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Goiás | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 20.737.067 | 0 | 0 | 0 | 20.737.067 |
| 02.122.0033.216H.0052 | 000000569 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Goiás | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 165.543 | 0 | 0 | 0 | 165.543 |
| 02.131.0033.219I.0052 | 000000570 | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - No Estado de Goiás | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 194.602 | 0 | 0 | 0 | 194.602 |
| 02.061.0033.4224.0052 | 000000571 | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado de Goiás | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000.000 |
| 02.122.0033.4256.0052 | 000000572 | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Goiás | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 837.912 | 0 | 0 | 0 | 837.912 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 170 | 2.369.088 | 0 | 0 | 0 | 2.369.088 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.138.485 | 0 | 0 | 0 | 2.138.485 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 31.721.623 | 0 | 0 | 0 | 31.721.623 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 8.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 4.064.267 | 0 | 0 | 0 | 4.064.267 |
| 09.272.0033.0181.0052 | 000000573 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Goiás | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 23.841.499 | 0 | 0 | 0 | 23.841.499 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 49.989.092 | 0 | 0 | 0 | 49.989.092 |
| 02.846.0033.09HB.0052 | 000000574 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Goiás | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 69.359.198 | 0 | 0 | 0 | 69.359.198 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **587.089.498** | **0** | **0** | **0** | **587.089.498** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 15120 - Tribunal Regional do Trabalho da 19a. Região - Alagoas*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **255.751.053** | **0** | **0** | **0** | **255.751.053** |
| 02.301.0033.2004.0027 | 000000575 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Alagoas | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 10.874.107 | 0 | 0 | 0 | 10.874.107 |
| 02.122.0033.20TP.0027 | 000000576 | Ativos Civis da União - No Estado de Alagoas | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 206.800 | 0 | 0 | 0 | 206.800 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 154.149.997 | 0 | 0 | 0 | 154.149.997 |
| 02.301.0033.212B.0027 | 000000577 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Alagoas | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 8.602.078 | 0 | 0 | 0 | 8.602.078 |
| 02.122.0033.216H.0027 | 000000578 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Alagoas | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 02.131.0033.219I.0027 | 000000579 | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - No Estado de Alagoas | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 260.500 | 0 | 0 | 0 | 260.500 |
| 02.061.0033.4224.0027 | 000000580 | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado de Alagoas | F | 3 | 1 | 91 | 0 | 100 | 180.000 | 0 | 0 | 0 | 180.000 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 900.000 | 0 | 0 | 0 | 900.000 |
| 02.122.0033.4256.0027 | 000000581 | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Alagoas | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.053.852 | 0 | 0 | 0 | 2.053.852 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 170 | 1.713.180 | 0 | 0 | 0 | 1.713.180 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 2.033.366 | 0 | 0 | 0 | 2.033.366 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 476.105 | 0 | 0 | 0 | 476.105 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 14.305.659 | 0 | 0 | 0 | 14.305.659 |
| 09.272.0033.0181.0027 | 000000582 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Alagoas | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 9.162.898 | 0 | 0 | 0 | 9.162.898 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 21.287.029 | 0 | 0 | 0 | 21.287.029 |
| 02.846.0033.09HB.0027 | 000000583 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Alagoas | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 29.535.482 | 0 | 0 | 0 | 29.535.482 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **792.000** | **0** | **0** | **0** | **792.000** |
| 28.846.0909.00S6.0027 | 000000584 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Alagoas | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 792.000 | 0 | 0 | 0 | 792.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **256.543.053** | **0** | **0** | **0** | **256.543.053** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 15121 - Tribunal Regional do Trabalho da 20a. Região - Sergipe*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **200.805.584** | **0** | **0** | **0** | **200.805.584** |
| 02.301.0033.2004.0028 | 000000585 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Sergipe | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 4.848.482 | 0 | 0 | 0 | 4.848.482 |
| 02.122.0033.20TP.0028 | 000000586 | Ativos Civis da União - No Estado de Sergipe | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 115.840.832 | 0 | 0 | 0 | 115.840.832 |
| | | | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 44.220 | 0 | 0 | 0 | 44.220 |
| 02.301.0033.212B.0028 | 000000587 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Sergipe | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 5.386.175 | 0 | 0 | 0 | 5.386.175 |
| 02.122.0033.216H.0028 | 000000588 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Sergipe | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 45.000 |
| 02.131.0033.219I.0028 | 000000589 | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - No Estado de Sergipe | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 225.463 | 0 | 0 | 0 | 225.463 |
| 02.061.0033.4224.0028 | 000000590 | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado de Sergipe | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 3 | 1 | 91 | 0 | 100 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 |
| 02.122.0033.4256.0028 | 000000591 | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Sergipe | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 1.843.421 | 0 | 0 | 0 | 1.843.421 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 57.095 | 0 | 0 | 0 | 57.095 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 185.706 | 0 | 0 | 0 | 185.706 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 170 | 2.288.980 | 0 | 0 | 0 | 2.288.980 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 11.965.052 | 0 | 0 | 0 | 11.965.052 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 170 | 818.600 | 0 | 0 | 0 | 818.600 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.500.650 | 0 | 0 | 0 | 1.500.650 |
| 09.272.0033.0181.0028 | 000000592 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Sergipe | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 8.094.633 | 0 | 0 | 0 | 8.094.633 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 19.460.329 | 0 | 0 | 0 | 19.460.329 |
| 02.846.0033.09HB.0028 | 000000593 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Sergipe | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 27.000.946 | 0 | 0 | 0 | 27.000.946 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **78.000** | **0** | **0** | **0** | **78.000** |
| 28.846.0909.00S6.0028 | 000000594 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Sergipe | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 78.000 | 0 | 0 | 0 | 78.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **200.883.584** | **0** | **0** | **0** | **200.883.584** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 15122 - Tribunal Regional do Trabalho da 21a. Região - Rio Grande do Norte* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **316.108.505** | **0** | **0** | **0** | **316.108.505** |
| 02.301.0033.2004.0024 | 000000595 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 10.261.414 | 0 | 0 | 0 | 10.261.414 |
| 02.122.0033.20TP.0024 | 000000596 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 177.939.837 | 0 | 0 | 0 | 177.939.837 |
| 02.301.0033.212B.0024 | 000000597 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 9.522.462 | 0 | 0 | 0 | 9.522.462 |
| 02.122.0033.216H.0024 | 000000598 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 24.000 | 0 | 0 | 0 | 24.000 |
| 02.131.0033.219I.0024 | 000000599 | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 459.234 | 0 | 0 | 0 | 459.234 |
| 02.061.0033.4224.0024 | 000000600 | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 615.000 | 0 | 0 | 0 | 615.000 |
| | | | F | 3 | 1 | 91 | 0 | 100 | 123.000 | 0 | 0 | 0 | 123.000 |
| 02.122.0033.4256.0024 | 000000601 | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.562.615 | 0 | 0 | 0 | 1.562.615 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 298.092 | 0 | 0 | 0 | 298.092 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 2.133.704 | 0 | 0 | 0 | 2.133.704 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 170 | 1.695.900 | 0 | 0 | 0 | 1.695.900 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 15.907.495 | 0 | 0 | 0 | 15.907.495 |
| 09.272.0033.0181.0024 | 000000602 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 33.420.376 | 0 | 0 | 0 | 33.420.376 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 26.029.624 | 0 | 0 | 0 | 26.029.624 |
| 02.846.0033.09HB.0024 | 000000603 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 36.115.752 | 0 | 0 | 0 | 36.115.752 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **50.000** | **0** | **0** | **0** | **50.000** |
| 28.846.0909.0056.0024 | 000000604 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **316.158.505** | **0** | **0** | **0** | **316.158.505** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00

LexEdit
*CD219053122300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 15123 - Tribunal Regional do Trabalho da 22a. Região - Piauí* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **166.311.903** | **0** | **0** | **0** | **166.311.903** |
| 02.301.0033.2004.0022 | 000000605 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Piauí | S | 4 | 1 | 90 | 0 | 151 | 24.500 | 0 | 0 | 0 | 24.500 |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 7.038.363 | 0 | 0 | 0 | 7.038.363 |
| 02.122.0033.20TP.0022 | 000000606 | Ativos Civis da União - No Estado do Piauí | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 380.400 | 0 | 0 | 0 | 380.400 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 104.377.611 | 0 | 0 | 0 | 104.377.611 |
| 02.301.0033.212B.0022 | 000000607 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Piauí | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 5.630.554 | 0 | 0 | 0 | 5.630.554 |
| 02.122.0033.216H.0022 | 000000608 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Piauí | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 |
| 02.131.0033.219I.0022 | 000000609 | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - No Estado do Piauí | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 72.000 | 0 | 0 | 0 | 72.000 |
| 02.061.0033.4224.0022 | 000000610 | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado do Piauí | F | 3 | 1 | 91 | 0 | 100 | 19.200 | 0 | 0 | 0 | 19.200 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 180.800 | 0 | 0 | 0 | 180.800 |
| 02.122.0033.4256.0022 | 000000611 | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Piauí | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 170 | 826.800 | 0 | 0 | 0 | 826.800 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 150 | 139.706 | 0 | 0 | 0 | 139.706 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 868.636 | 0 | 0 | 0 | 868.636 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 18.600 | 0 | 0 | 0 | 18.600 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 1.380.113 | 0 | 0 | 0 | 1.380.113 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.735.944 | 0 | 0 | 0 | 10.735.944 |
| 09.272.0033.0181.0022 | 000000612 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Piauí | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 11.694.636 | 0 | 0 | 0 | 11.694.636 |
| 02.846.0033.09HB.0022 | 000000613 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Piauí | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 22.854.040 | 0 | 0 | 0 | 22.854.040 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **166.311.903** | **0** | **0** | **0** | **166.311.903** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 15124 - Tribunal Regional do Trabalho da 23a. Região - Mato Grosso* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **358.222.626** | **0** | **0** | **0** | **358.222.626** |
| 02.301.0033.2004.0051 | 000000614 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 10.045.042 | 0 | 0 | 0 | 10.045.042 |
| | | | S | 3 | 1 | 91 | 0 | 151 | 4.100 | 0 | 0 | 0 | 4.100 |
| 02.122.0033.20TP.0051 | 000000615 | Ativos Civis da União - No Estado de Mato Grosso | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 223.934.622 | 0 | 0 | 0 | 223.934.622 |
| 02.301.0033.212B.0051 | 000000616 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 11.751.164 | 0 | 0 | 0 | 11.751.164 |
| 02.122.0033.216H.0051 | 000000617 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Mato Grosso | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 61.500 | 0 | 0 | 0 | 61.500 |
| 02.131.0033.219I.0051 | 000000618 | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - No Estado de Mato Grosso | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 279.000 | 0 | 0 | 0 | 279.000 |
| 02.061.0033.4224.0051 | 000000619 | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado de Mato Grosso | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 880.000 | 0 | 0 | 0 | 880.000 |
| | | | F | 3 | 1 | 91 | 0 | 100 | 176.000 | 0 | 0 | 0 | 176.000 |
| 02.122.0033.4256.0051 | 000000620 | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Mato Grosso | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 2.703.628 | 0 | 0 | 0 | 2.703.628 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 20.120.893 | 0 | 0 | 0 | 20.120.893 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 18.678 | 0 | 0 | 0 | 18.678 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 403.337 | 0 | 0 | 0 | 403.337 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.170.419 | 0 | 0 | 0 | 3.170.419 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 170 | 949.740 | 0 | 0 | 0 | 949.740 |
| 09.272.0033.0181.0051 | 000000621 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Mato Grosso | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 12.529.370 | 0 | 0 | 0 | 12.529.370 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 29.820.120 | 0 | 0 | 0 | 29.820.120 |
| 02.846.0033.09HB.0051 | 000000622 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 41.375.013 | 0 | 0 | 0 | 41.375.013 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **206.000** | **0** | **0** | **0** | **206.000** |
| 28.846.0909.00S6.0051 | 000000623 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Mato Grosso | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 206.000 | 0 | 0 | 0 | 206.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **358.428.626** | **0** | **0** | **0** | **358.428.626** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 15125 - Tribunal Regional do Trabalho da 24a. Região - Mato Grosso do Sul* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **267.831.481** | **0** | **0** | **0** | **267.831.481** |
| 02.301.0033.2004.0054 | 000000624 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 8.408.859 | 0 | 0 | 0 | 8.408.859 |
| 02.122.0033.20TP.0054 | 000000625 | Ativos Civis da União - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 154.419.385 | 0 | 0 | 0 | 154.419.385 |
| | | | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 285.976 | 0 | 0 | 0 | 285.976 |
| 02.301.0033.212B.0054 | 000000626 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 8.047.918 | 0 | 0 | 0 | 8.047.918 |
| 02.122.0033.216H.0054 | 000000627 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 |
| 02.131.0033.219I.0054 | 000000628 | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 75.000 | 0 | 0 | 0 | 75.000 |
| 02.061.0033.4224.0054 | 000000629 | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 1 | 91 | 0 | 100 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 02.122.0033.4256.0054 | 000000630 | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 1.997.438 | 0 | 0 | 0 | 1.997.438 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 274.188 | 0 | 0 | 0 | 274.188 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 170 | 1.312.152 | 0 | 0 | 0 | 1.312.152 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 17.050 | 0 | 0 | 0 | 17.050 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 434.163 | 0 | 0 | 0 | 434.163 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 16.183.504 | 0 | 0 | 0 | 16.183.504 |
| 09.272.0033.0181.0054 | 000000631 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 23.096.044 | 0 | 0 | 0 | 23.096.044 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 19.979.336 | 0 | 0 | 0 | 19.979.336 |
| 02.846.0033.09HB.0054 | 000000632 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 32.045.468 | 0 | 0 | 0 | 32.045.468 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **100** | **0** | **0** | **0** | **100** |
| 28.846.0909.00S6.0054 | 000000633 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 100 | 0 | 0 | 0 | 100 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **267.831.581** | **0** | **0** | **0** | **267.831.581** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 15126 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **1.199.500.237** | **0** | **0** | **0** | **1.199.500.237** |
| 02.122.0033.4256.0001 | 000000634 | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.186.000.050 | 0 | 0 | 0 | 1.186.000.050 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 13.500.187 | 0 | 0 | 0 | 13.500.187 |
| **0999** | | **Reserva de Contingência** | | | | | | | **80.274.339** | **0** | **0** | **0** | **80.274.339** |
| 99.999.0999.0Z00.0001 | 000000635 | Reserva de Contingência - Financeira - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 10.538.188 | 0 | 0 | 0 | 10.538.188 |
| 99.999.0999.0Z01.0001 | 000000636 | Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 69.736.151 | 0 | 0 | 0 | 69.736.151 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **1.279.774.576** | **0** | **0** | **0** | **1.279.774.576** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **3.283.491.651** | **0** | **0** | **0** | **3.283.491.651** |
| 02.301.0033.2004.0053 | 000000637 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 91.398.838 | 0 | 0 | 0 | 91.398.838 |
| 02.122.0033.20TP.0053 | 000000638 | Ativos Civis da União - No Distrito Federal | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.773.672.752 | 0 | 0 | 0 | 1.773.672.752 |
| 02.301.0033.212B.0053 | 000000639 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 102.245.049 | 0 | 0 | 0 | 102.245.049 |
| 02.061.0033.4224.0053 | 000000640 | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Distrito Federal | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.601.295 | 0 | 0 | 0 | 1.601.295 |
| 02.061.0033.4234.0053 | 000000641 | Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal - No Distrito Federal | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 181 | 14.722.424 | 0 | 0 | 0 | 14.722.424 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 702.839 | 0 | 0 | 0 | 702.839 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 43.332.685 | 0 | 0 | 0 | 43.332.685 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 4.098.660 | 0 | 0 | 0 | 4.098.660 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 627.576 | 0 | 0 | 0 | 627.576 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 375.138.460 | 0 | 0 | 0 | 375.138.460 |
| 02.122.0033.13ZW.0053 | 000000642 | Construção do Complexo de Armazenamento do TJDFT - No Distrito Federal | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 181 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 |
| 09.272.0033.0181.0053 | 000000643 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 242.527.923 | 0 | 0 | 0 | 242.527.923 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 299.805.780 | 0 | 0 | 0 | 299.805.780 |
| 02.846.0033.09HB.0053 | 000000644 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 333.467.370 | 0 | 0 | 0 | 333.467.370 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **2.000.000** | **0** | **0** | **0** | **2.000.000** |
| 28.846.0909.00S6.0053 | 000000645 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000.000 |
| **0999** | | **Reserva de Contingência** | | | | | | | **21.495.196** | **0** | **0** | **0** | **21.495.196** |
| 99.999.0999.0Z00.0001 | 000000646 | Reserva de Contingência - Financeira - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 3.036.950 | 0 | 0 | 0 | 3.036.950 |
| 99.999.0999.0Z01.0001 | 000000647 | Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 18.458.246 | 0 | 0 | 0 | 18.458.246 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **3.306.986.847** | **0** | **0** | **0** | **3.306.986.847** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 16103 - Justiça da Infância e da Juventude* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | **13.601.040** | **0** | **0** | **0** | **13.601.040** |
| 02.061.0033.4234.0053 | 000000648 | Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal - No Distrito Federal | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.992.147 | 0 | 0 | 0 | 10.992.147 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.265.210 | 0 | 0 | 0 | 1.265.210 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 127 | 1.343.683 | 0 | 0 | 0 | 1.343.683 |
| | | **Total da UO:** | | | | | | | **13.601.040** | **0** | **0** | **0** | **13.601.040** |

LexEdit
*0219053122300*


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 17101 - Conselho Nacional de Justiça* | | | | | | | | | | | | | |
| **0033** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário** | | | | | | | | **227.859.242** | **0** | **0** | **0** | **227.859.242** |
| 02.301.0033.2004.0001 | 000000649 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 378.333 | 0 | 0 | 0 | 378.333 |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 4.215.194 | 0 | 0 | 0 | 4.215.194 |
| 02.122.0033.20TP.0001 | 000000650 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 78.222.208 | 0 | 0 | 0 | 78.222.208 |
| | | | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 883.748 | 0 | 0 | 0 | 883.748 |
| 02.301.0033.212B.0001 | 000000651 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 4.879.753 | 0 | 0 | 0 | 4.879.753 |
| 02.122.0033.216H.0001 | 000000652 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 587.826 | 0 | 0 | 0 | 587.826 |
| 02.032.0033.21BH.0001 | 000000653 | Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias - Nacional | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 21.218 | 0 | 0 | 0 | 21.218 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 117.419.164 | 0 | 0 | 0 | 117.419.164 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.581.389 | 0 | 0 | 0 | 2.581.389 |
| 02.131.0033.2549.0001 | 000000654 | Comunicação e Divulgação Institucional - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 36.000 | 0 | 0 | 0 | 36.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 8.040.229 | 0 | 0 | 0 | 8.040.229 |
| 09.272.0033.0181.0001 | 000000655 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 74.675 | 0 | 0 | 0 | 74.675 |
| 02.846.0033.09HB.0001 | 000000656 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 10.519.505 | 0 | 0 | 0 | 10.519.505 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **926.883** | **0** | **0** | **0** | **926.883** |
| 99.999.0999.0Z00.0001 | 000000657 | Reserva de Contingência - Financeira - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 23.418 | 0 | 0 | 0 | 23.418 |
| 99.999.0999.0Z01.0001 | 000000658 | Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 903.465 | 0 | 0 | 0 | 903.465 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **228.786.125** | **0** | **0** | **0** | **228.786.125** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 29101 - Defensoria Pública da União*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0030** | **Programa de Gestão e Manutenção da Defensoria Pública da União** | | | | | | | | **574.044.015** | **0** | **0** | **0** | **574.044.015** |
| 03.301.0030.2004.0001 | 000000659 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 13.389.364 | 0 | 0 | 0 | 13.389.364 |
| 03.122.0030.20TP.0001 | 000000660 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 268.673.926 | 0 | 0 | 0 | 268.673.926 |
| 03.301.0030.212B.0001 | 000000661 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 25.465.118 | 0 | 0 | 0 | 25.465.118 |
| 03.122.0030.216H.0001 | 000000662 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 |
| 03.131.0030.219I.0001 | 000000663 | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.098.800 | 0 | 0 | 0 | 3.098.800 |
| 03.122.0030.21CZ.0001 | 000000664 | Apoio à Assistência Jurídica ao Cidadão - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 84.612.548 | 0 | 0 | 0 | 84.612.548 |
| 03.422.0030.2725.0001 | 000000665 | Prestação de Assistência Jurídica ao Cidadão - Nacional | F | 4 | 1 | 90 | 0 | 100 | 4.731.800 | 0 | 0 | 0 | 4.731.800 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 101.076.765 | 0 | 0 | 0 | 101.076.765 |
| | | | F | 3 | 1 | 91 | 0 | 100 | 3.803.266 | 0 | 0 | 0 | 3.803.266 |
| 09.272.0030.0181.0001 | 000000666 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 20.531.893 | 0 | 0 | 0 | 20.531.893 |
| 03.846.0030.09HB.0001 | 000000667 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 48.460.535 | 0 | 0 | 0 | 48.460.535 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **100.000** | **0** | **0** | **0** | **100.000** |
| 28.846.0909.00S6.0001 | 000000668 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **95.418.039** | **0** | **0** | **0** | **95.418.039** |
| 99.999.0999.0Z00.0001 | 000000669 | Reserva de Contingência - Financeira - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 14.947.426 | 0 | 0 | 0 | 14.947.426 |
| 99.999.0999.0Z01.0001 | 000000670 | Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 80.470.613 | 0 | 0 | 0 | 80.470.613 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **669.562.054** | **0** | **0** | **0** | **669.562.054** |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300

CD/21905.31223-00

LexEdit
*CD219053122300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 34101 - Ministério Público Federal*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0031** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público** | | | | | | | **4.619.982.450** | **0** | **0** | **0** | **4.619.982.450** |
| 03.301.0031.2004.0001 | 000000671 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 91 | 0 | 151 | 1.292.739 | 0 | 0 | 0 | 1.292.739 |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 103.866.884 | 0 | 0 | 0 | 103.866.884 |
| 03.122.0031.20TP.0001 | 000000672 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 23.493.339 | 0 | 0 | 0 | 23.493.339 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 2.585.548.509 | 0 | 0 | 0 | 2.585.548.509 |
| 03.301.0031.212B.0001 | 000000673 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 147.332.440 | 0 | 0 | 0 | 147.332.440 |
| 03.122.0031.216H.0001 | 000000674 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.000.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000.000 |
| 03.131.0031.219I.0001 | 000000675 | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| 03.131.0031.2549.0001 | 000000676 | Comunicação e Divulgação Institucional - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 7.895.419 | 0 | 0 | 0 | 7.895.419 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 |
| 03.062.0031.4264.0001 | 000000677 | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Federal - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 352.337 | 0 | 0 | 0 | 352.337 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 508.529 | 0 | 0 | 0 | 508.529 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 59.116.239 | 0 | 0 | 0 | 59.116.239 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 701.934.375 | 0 | 0 | 0 | 701.934.375 |
| 03.122.0031.110E.0238 | 000000678 | Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Boa Vista - RR - No Município de Boa Vista - RR | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.000.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000.000 |
| 03.122.0031.15XH.0001 | 000000679 | Modernização e Aquisição de Unidades do Ministério Público Federal - Nacional | F | 5 | 2 | 90 | 0 | 100 | 35.000.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 15.000.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000.000 |
| 03.122.0031.15XS.1262 | 000000680 | Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República de Natal - RN - No Município de Natal - RN | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.000.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000.000 |
| 03.122.0031.7J45.3273 | 000000681 | Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Vitória - ES - No Município de Vitória - ES | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.000.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000.000 |
| 09.272.0031.0181.0001 | 000000682 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 333.126.247 | 0 | 0 | 0 | 333.126.247 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 123.603.492 | 0 | 0 | 0 | 123.603.492 |
| | | | S | 1 | 1 | 91 | 0 | 169 | 148.385 | 0 | 0 | 0 | 148.385 |
| 03.846.0031.09HB.0001 | 000000683 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 461.183.516 | 0 | 0 | 0 | 461.183.516 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **899.942** | **0** | **0** | **0** | **899.942** |
| 28.846.0909.0056.0001 | 000000684 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 881.911 | 0 | 0 | 0 | 881.911 |
| 28.846.0909.0536.0001 | 000000685 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 18.031 | 0 | 0 | 0 | 18.031 |
| **0999** | | **Reserva de Contingência** | | | | | | | **10.838.556** | **0** | **0** | **0** | **10.838.556** |
| 99.999.0999.0Z00.0001 | 000000686 | Reserva de Contingência - Financeira - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 1.024.793 | 0 | 0 | 0 | 1.024.793 |
| 99.999.0999.0Z01.0001 | 000000687 | Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 216.396 | 0 | 0 | 0 | 216.396 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 9.597.367 | 0 | 0 | 0 | 9.597.367 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **4.631.720.948** | **0** | **0** | **0** | **4.631.720.948** |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300

CD/21905.31223-00

LexEdit
*CD219053122300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 34102 - Ministério Público Militar*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0031** | **Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público** | | | | | | | | **289.914.198** | **0** | **0** | **0** | **289.914.198** |
| 03.301.0031.2004.0001 | 000000688 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 91 | 0 | 151 | 86.983 | 0 | 0 | 0 | 86.983 |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 7.752.053 | 0 | 0 | 0 | 7.752.053 |
| 03.122.0031.20TP.0001 | 000000689 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 135.509.423 | 0 | 0 | 0 | 135.509.423 |
| | | | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 652.270 | 0 | 0 | 0 | 652.270 |
| 03.301.0031.212B.0001 | 000000690 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 8.275.165 | 0 | 0 | 0 | 8.275.165 |
| 03.122.0031.216H.0001 | 000000691 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 139.215 | 0 | 0 | 0 | 139.215 |
| 03.062.0031.4263.0001 | 000000692 | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Militar - Nacional | F | 5 | 2 | 90 | 0 | 100 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.500.000 | 0 | 0 | 0 | 2.500.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 32.477.901 | 0 | 0 | 0 | 32.477.901 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 26.482 | 0 | 0 | 0 | 26.482 |
| 03.122.0031.12DN.3341 | 000000693 | Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da Justiça Militar no Rio de Janeiro - RJ - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 15.000.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000.000 |
| 03.122.0031.13BZ.4732 | 000000694 | Construção de Edifício-Sede da Procuradoria da Justiça Militar em Bagé - RS - No Município de Bagé - RS | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.000.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000.000 |
| 09.272.0031.0181.0001 | 000000695 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 20.641.725 | 0 | 0 | 0 | 20.641.725 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 35.967.027 | 0 | 0 | 0 | 35.967.027 |
| 03.846.0031.09HB.0001 | 000000696 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 27.685.954 | 0 | 0 | 0 | 27.685.954 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **217.290** | **0** | **0** | **0** | **217.290** |
| 28.846.0909.00S6.0001 | 000000697 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 217.290 | 0 | 0 | 0 | 217.290 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **3.128.938** | **0** | **0** | **0** | **3.128.938** |
| 99.999.0999.0Z00.0001 | 000000698 | Reserva de Contingência - Financeira - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 125.452 | 0 | 0 | 0 | 125.452 |
| 99.999.0999.0Z01.0001 | 000000699 | Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 3.003.486 | 0 | 0 | 0 | 3.003.486 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **293.260.426** | **0** | **0** | **0** | **293.260.426** |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00

LexEdit
*CD219053122300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0031** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público** | | | | | | | **994.251.598** | **0** | **0** | **0** | **994.251.598** |
| 03.301.0031.2004.0053 | 000000700 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 25.879.465 | 0 | 0 | 0 | 25.879.465 |
| 03.122.0031.20TP.0053 | 000000701 | Ativos Civis da União - No Distrito Federal | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 1.800.200 | 0 | 0 | 0 | 1.800.200 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 607.214.005 | 0 | 0 | 0 | 607.214.005 |
| 03.301.0031.212B.0053 | 000000702 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 32.878.598 | 0 | 0 | 0 | 32.878.598 |
| 03.131.0031.2549.0053 | 000000703 | Comunicação e Divulgação Institucional - No Distrito Federal | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.473.900 | 0 | 0 | 0 | 1.473.900 |
| 03.062.0031.4261.0053 | 000000704 | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - No Distrito Federal | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.796.367 | 0 | 0 | 0 | 2.796.367 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 95.800 | 0 | 0 | 0 | 95.800 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 3.188 | 0 | 0 | 0 | 3.188 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 101.087.092 | 0 | 0 | 0 | 101.087.092 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 163 | 628.433 | 0 | 0 | 0 | 628.433 |
| 03.122.0031.13C1.0053 | 000000705 | Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Brazlândia - DF - No Distrito Federal | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.000.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000.000 |
| 03.122.0031.15XM.0053 | 000000706 | Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Sobradinho - DF - No Distrito Federal | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.000.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000.000 |
| 09.272.0031.0181.0053 | 000000707 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 20.307.068 | 0 | 0 | 0 | 20.307.068 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 75.496.599 | 0 | 0 | 0 | 75.496.599 |
| 03.846.0031.09HB.0053 | 000000708 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 104.590.883 | 0 | 0 | 0 | 104.590.883 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **443.844** | **0** | **0** | **0** | **443.844** |
| 28.846.0909.0056.0053 | 000000709 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 443.844 | 0 | 0 | 0 | 443.844 |
| **0999** | | **Reserva de Contingência** | | | | | | | **3.788.251** | **0** | **0** | **0** | **3.788.251** |
| 99.999.0999.0Z00.0053 | 000000710 | Reserva de Contingência - Financeira - No Distrito Federal | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 159.666 | 0 | 0 | 0 | 159.666 |
| 99.999.0999.0Z01.0053 | 000000711 | Reserva de Contingência Fiscal - Primária - No Distrito Federal | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 3.628.585 | 0 | 0 | 0 | 3.628.585 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **998.483.693** | **0** | **0** | **0** | **998.483.693** |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300

CD/21905.31223-00

LexEdit
*CD219053122300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 34104 - Ministério Público do Trabalho*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0031** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público** | | | | | | | **2.038.950.312** | **0** | **0** | **0** | **2.038.950.312** |
| 03.301.0031.2004.0001 | 000000712 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 55.727 | 0 | 0 | 0 | 55.727 |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 44.957.617 | 0 | 0 | 0 | 44.957.617 |
| 03.122.0031.20TP.0001 | 000000713 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.120.661.065 | 0 | 0 | 0 | 1.120.661.065 |
| | | | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 6.042.436 | 0 | 0 | 0 | 6.042.436 |
| 03.301.0031.212B.0001 | 000000714 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 59.537.460 | 0 | 0 | 0 | 59.537.460 |
| 03.122.0031.216H.0001 | 000000715 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.236.689 | 0 | 0 | 0 | 1.236.689 |
| 03.131.0031.2549.0001 | 000000716 | Comunicação e Divulgação Institucional - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.160.000 | 0 | 0 | 0 | 2.160.000 |
| 03.062.0031.4262.0001 | 000000717 | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 285.069.196 | 0 | 0 | 0 | 285.069.196 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 22.000.000 | 0 | 0 | 0 | 22.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 7.900 | 0 | 0 | 0 | 7.900 |
| 03.122.0031.15VR.5664 | 000000718 | Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Geral do Trabalho em Brasília - DF - Em Brasília - DF | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 20.000.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000.000 |
| 03.122.0031.15VS.0001 | 000000719 | Aquisições de Edifícios-Sedes para o Ministério Público do Trabalho - Nacional | F | 5 | 2 | 90 | 0 | 100 | 25.000.000 | 0 | 0 | 0 | 25.000.000 |
| 03.122.0031.15XN.2143 | 000000720 | Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho em Juazeiro - BA - No Município de Juazeiro - BA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.500.000 | 0 | 0 | 0 | 2.500.000 |
| 03.122.0031.15XO.1795 | 000000721 | Reforma e Ampliação do Anexo-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região de Maceió - AL - No Município de Maceió - AL | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| 03.122.0031.15XP.1695 | 000000722 | Reforma e Ampliação do Anexo-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região do Recife - PE - No Município de Recife - PE | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| 09.272.0031.0181.0001 | 000000723 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 149.622.641 | 0 | 0 | 0 | 149.622.641 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 85.369.337 | 0 | 0 | 0 | 85.369.337 |
| 03.846.0031.09HB.0001 | 000000724 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 207.130.244 | 0 | 0 | 0 | 207.130.244 |
| 03.122.0031.15Y0.0734 | 000008012 | Construção do Edifício-sede da Procuradoria Regional do Trabalho em São Luís - MA - No Município de São Luís - MA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.500.000 | 0 | 0 | 0 | 3.500.000 |
| 03.122.0031.15Y1.1261 | 000008013 | Construção do Edifício-sede da Procuradoria do Trabalho em Mossoró - RN - No Município de Mossoró - RN | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.100.000 | 0 | 0 | 0 | 3.100.000 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **399.997** | **0** | **0** | **0** | **399.997** |
| 28.846.0909.00S6.0001 | 000000725 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 399.997 | 0 | 0 | 0 | 399.997 |
| **0999** | | **Reserva de Contingência** | | | | | | | **18.663.294** | **0** | **0** | **0** | **18.663.294** |
| 99.999.0999.0Z00.0001 | 000000726 | Reserva de Contingência - Financeira - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 1.381.654 | 0 | 0 | 0 | 1.381.654 |
| 99.999.0999.0Z01.0001 | 000000727 | Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 17.281.640 | 0 | 0 | 0 | 17.281.640 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **2.058.013.603** | **0** | **0** | **0** | **2.058.013.603** |



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00

LexEdit
*CD219053122300*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 34105 - Escola Superior do Ministério Público da União*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0031** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público** | | | | | | | **39.681.767** | **0** | **0** | **0** | **39.681.767** |
| 03.301.0031.2004.5664 | 000000728 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 350.469 | 0 | 0 | 0 | 350.469 |
| 03.128.0031.20HP.0001 | 000000729 | Desenvolvimento de competências de membros e servidores do MPU, pesquisa e disseminação do conhecimento - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 23.887.344 | 0 | 0 | 0 | 23.887.344 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 71.230 | 0 | 0 | 0 | 71.230 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.999.000 | 0 | 0 | 0 | 1.999.000 |
| 03.122.0031.20TP.5664 | 000000730 | Ativos Civis da União - Em Brasília - DF | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 10.808.949 | 0 | 0 | 0 | 10.808.949 |
| 03.301.0031.212B.5664 | 000000731 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 712.805 | 0 | 0 | 0 | 712.805 |
| 03.122.0031.216H.0001 | 000000732 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| 03.131.0031.2549.0001 | 000000733 | Comunicação e Divulgação Institucional - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 565.800 | 0 | 0 | 0 | 565.800 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 |
| 09.272.0031.0181.5664 | 000000734 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Em Brasília - DF | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 156.000 | 0 | 0 | 0 | 156.000 |
| 03.846.0031.09HB.5664 | 000000735 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Em Brasília - DF | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 1.045.170 | 0 | 0 | 0 | 1.045.170 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **23.131** | **0** | **0** | **0** | **23.131** |
| 28.846.0909.00S6.5664 | 000000736 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Em Brasília - DF | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 23.131 | 0 | 0 | 0 | 23.131 |
| **0999** | | **Reserva de Contingência** | | | | | | | **385.377** | **0** | **0** | **0** | **385.377** |
| 99.999.0999.0Z01.5664 | 000000737 | Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Em Brasília - DF | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 385.377 | 0 | 0 | 0 | 385.377 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **40.090.275** | **0** | **0** | **0** | **40.090.275** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XV - Poderes

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 59101 - Conselho Nacional do Ministério Público* | | | | | | | | | | | | | |
| **0031** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público** | | | | | | | **99.275.692** | **0** | **0** | **0** | **99.275.692** |
| 03.301.0031.2004.5664 | 000000738 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.453.603 | 0 | 0 | 0 | 1.453.603 |
| 03.122.0031.20TP.5664 | 000000739 | Ativos Civis da União - Em Brasília - DF | F | 1 | 1 | 91 | 0 | 100 | 739.728 | 0 | 0 | 0 | 739.728 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 46.574.667 | 0 | 0 | 0 | 46.574.667 |
| 03.301.0031.212B.5664 | 000000740 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 3.179.020 | 0 | 0 | 0 | 3.179.020 |
| 03.122.0031.216H.5664 | 000000741 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Em Brasília - DF | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.370.000 | 0 | 0 | 0 | 2.370.000 |
| 03.131.0031.219I.0001 | 000000742 | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 40.500 | 0 | 0 | 0 | 40.500 |
| 03.131.0031.2549.0001 | 000000743 | Comunicação e Divulgação Institucional - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.130.866 | 0 | 0 | 0 | 1.130.866 |
| 03.032.0031.8010.0001 | 000000744 | Atuação Estratégica para Controle e Fortalecimento do Ministério Público - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 35.094.469 | 0 | 0 | 0 | 35.094.469 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.421.584 | 0 | 0 | 0 | 1.421.584 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 31.683 | 0 | 0 | 0 | 31.683 |
| 03.032.0031.15V7.5664 | 000000745 | Construção do Edifício-Sede do Conselho Nacional do Ministério Público em Brasília - DF - Em Brasília - DF | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 |
| 09.272.0031.0181.5664 | 000000746 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Em Brasília - DF | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 367.825 | 0 | 0 | 0 | 367.825 |
| 03.846.0031.09HB.5664 | 000000747 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Em Brasília - DF | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 6.571.747 | 0 | 0 | 0 | 6.571.747 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **99.275.692** | **0** | **0** | **0** | **99.275.692** |


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219053122300
CD/21905.31223-00
LexEdit
*CD219053122300*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/21895.56964-00

# PARECER N.º , DE 2021

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre as despesas relativas à **Área Temática XV – Poderes**, incluídas no Projeto de Lei nº 19, de 2021-CN (Mensagens nºs 421/2021 e 658/2021), que "estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022".

Autor: **Poder Executivo**
Relator Setorial: **Dep. Dagoberto Nogueira**

## Complementação de voto

**Conforme acordo realizado na reunião de líderes, após a suspensão da análise desse relatório, apresento a recomendação ao Relator Geral que efetue o corte linear nas despesas dos órgãos dessa área temática (órgãos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União), ressalvando as despesas obrigatórias, e adotando-se os mesmos critérios utilizados no corte prévio realizado pelo parecer preliminar.**

**Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2021**

**Deputado Dagoberto Nogueira**
**Relator**

*CD218955696400*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218955696400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

CONCLUSÃO DO PARECER DA ÁREA TEMÁTICA 15 – PODERES AO PL Nº 19/2021-CN, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA UNIÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

CD/21557.26695-00

**Relator: Dep. Dagoberto Nogueira**

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO, na reunião realizada em 13 de dezembro de 2021, com o objetivo de apreciar o Relatório Setorial da Área Temática 15 – Poderes, decidiu aprovar o Relatório Setorial com a complementação de voto. Não houve apresentação de destaques.

Brasília, 13 de dezembro de 2021.

**Dep. Dagoberto Nogueira**
Relator Setorial – Área 15

*CD215572669500*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dagoberto Nogueira
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215572669500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# CONGRESSO NACIONAL

## PARECER (CN) Nº 69, DE 2021

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional n° 19, de 2021, que Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022.

**TIPO:** Parecer Setorial sobre Desenvolvimento Regional
**PRESIDENTE:** Senadora Rose de Freitas
**RELATOR GERAL:** Deputado Hugo Leal
**RELATOR SETORIAL:** Senadora Simone Tebet

13 de Dezembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70-2 (ANEXO: 002)



2

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022 | PLN 19/2021**

# RELATÓRIO DA ÁREA TEMÁTICA 3
# DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Relator Setorial:
**Senadora Simone Tebet (MDB/MS)**



Brasília, 10 de dezembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÍNDICE

| | |
|---|---|
| I - Relatoria Setorial - Texto | 1 |
| II - Resumo das Decisões por Grupo de Autores e Tipo de Parecer - Todas as Esferas | 10 |
| III - Resumo das Decisões por Órgão, Grupo de Autores e Tipo de Parecer - Todas as | 11 |
| IV - Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação | 12 |
| V - Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Remanejamento | 18 |
| VI - Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa | 19 |
| VII - Relação das Emendas Atendidas - Emendas de Relator Setorial de Despesa | 32 |
| VIII - Relatoria Setorial - Relação das Emendas Não Atendidas por Autor (Rejeitada / | 33 |
| IX - Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial | 34 |
| X - Setorial - Emendas - Espelhos das Emendas de Relator Setorial | 36 |
| XI - Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação - Orçs. | 38 |
| XII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária-Orçs. | 39 |
| XIII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função - Orçs. Fiscal e Seg. | 40 |
| XIV - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção - Orçs. Fiscal e | 41 |
| XV - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/GND - Orçs. Fiscal e Seg. | 42 |
| XVI - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado | 43 |
| XVII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Fonte-Orçs. Fiscal e Seg. | 44 |
| XVIII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa-Orçs. Fiscal e Seg. | 45 |
| XIX - Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade | 46 |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

**CONGRESSO NACIONAL**
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**

# RELATÓRIO SETORIAL Nº , DE 2021 – CN

Da Relatoria da Área Temática III, Desenvolvimento Regional, sobre o Projeto de Lei nº 19, de 2021-CN, que "Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022".

Relatora: Senadora SIMONE TEBET (MDB/MS)

## 1. RELATÓRIO

### 1.1 Introdução

Nos termos dos arts. 84, XXIII, e 165, *caput* e § 5º, da Constituição da República, foi submetido à apreciação do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 421/2021, o Projeto de Lei nº 19, de 2021-CN, que "Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022". Por designação da Presidência da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), coube-me a missão de apreciar, como relatora setorial, a proposta orçamentária relativa à Área Temática III (Setor 3), que abrange o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) e unidades orçamentárias a ele vinculadas.

### 1.2 Considerações sobre a Proposta do Poder Executivo

Constituído pela fusão dos anteriores Ministérios da Integração Nacional e das Cidades, o MDR conta com a Administração Direta e 9 entidades supervisionadas para a realização de suas atividades. São elas: Agência Nacional de Águas (ANA), Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre (TRENSURB), Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF), Departamento Nacional de Obras Contra a Seca (DNOCS), Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**

A tabela 1 demonstra a distribuição dos recursos propostos no PLOA 2022 por unidade orçamentária (UO) do MDR. Além disso, compara-os com os valores orçamentários para 2021, considerando, respectivamente, o valor constante do projeto, a dotação inicial e o valor autorizado. Finalmente, evidencia comparação entre os valores propostos em 2022 e a despesa executada em 2020.

**Tabela 1 - MDR - Despesa por unidade orçamentária**

**R$ milhões**

| Unidade Orçamentária | 2020 | 2021 | | | 2022 | Variação (%) | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Despesa Executada (A) | Proposta (B) | Dotação Inicial (C) | Autorizado (*) (D) | Proposta (E) | (E)/(A) | (E)/(B) | (E)/(C) | (E)/(D) |
| ADM DIRETA | 13.345,9 | 4.237,9 | 9.569,0 | 9.207,7 | 3.551,9 | 26,6 | 83,8 | 37,1 | 38,6 |
| CODEVASF | 1.591,2 | 339,6 | 1.767,1 | 3.107,9 | 909,2 | 57,1 | 267,7 | 51,4 | 29,3 |
| CBTU | 1.273,9 | 638,7 | 1.119,3 | 1.494,7 | 1.327,0 | 104,2 | 207,8 | 118,6 | 88,8 |
| DNOCS | 1.041,7 | 602,8 | 1.090,7 | 1.080,5 | 881,5 | 84,6 | 146,2 | 80,8 | 81,6 |
| ANA | 377,3 | 320,0 | 385,2 | 394,5 | 515,4 | 136,6 | 161,1 | 133,8 | 130,7 |
| TRENSURB | 264,1 | 205,1 | 287,3 | 300,7 | 275,3 | 104,2 | 134,2 | 95,8 | 91,5 |
| SUDAM | 208,4 | 30,9 | 59,1 | 59,9 | 53,6 | 25,7 | 173,5 | 90,8 | 89,4 |
| SUDECO | 96,4 | 21,0 | 239,6 | 241,1 | 33,3 | 34,6 | 158,6 | 13,9 | 13,8 |
| FNHIS | 77,5 | 59,6 | 276,2 | 144,9 | 81,9 | 105,7 | 137,5 | 29,6 | 56,5 |
| SUDENE | 69,2 | 28,4 | 68,6 | 68,5 | 57,7 | 83,3 | 203,3 | 84,0 | 84,2 |
| **Total** | **18.345,5** | **6.484,1** | **14.862,3** | **16.100,4** | **7.686,7** | **41,9** | **118,5** | **51,7** | **47,7** |

**Dados atualizados até 18/11/2021**
**Fonte: SIGA Brasil**

O valor proposto para o MDR em 2022 é 18,5% maior do que o proposto em 2021, porém equivale a cerca da metade da dotação inicial (51,7%) e do valor autorizado (47,7%) no corrente ano. Este panorama revela padrão que vem se aprofundando desde 2019: elevado aporte de recursos ao Setor por meio de emendas parlamentares e reforço adicional pelo poder executivo ao longo do exercício, por meio de créditos adicionais. A proposta orçamentária tem, portanto, pouca representatividade sobre a efetiva alocação orçamentária ao Setor. De fato, em 2021 o Congresso Nacional mais do que dobrou o valor da proposta orçamentária do MDR, com aporte adicional de R$ 8,4 bilhões sobre os R$ 6,5 bilhões propostos inicialmente. Ao longo do ano, o poder executivo elevou o hiato entre a proposta orçamentária e o



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**

valor autorizado, por meio créditos adicionais em montante líquido de R$ 1,2 bilhão. Em ambos os casos, as alterações se deram majoritariamente na Administração Direta e na CODEVASF.

À exceção da Administração Direta, que sofreu decréscimo em relação à proposta para 2021 (-16%), todas as unidades orçamentárias do MDR apresentaram aumento na dotação proposta para 2022. Os aumentos mais expressivos foram na CODEVASF (+168%), CBTU (+108%), SUDENE (+103%) e SUDAM (+74%). Quando se compara a proposta orçamentária com os valores efetivamente aprovados na dotação inicial de 2021, contudo, o panorama se altera: exceto a ANA e a CBTU, todas as unidades orçamentárias têm propostas orçamentárias para 2022 inferiores a suas dotações iniciais de 2021. Isso evidencia que, no processo de elaboração da proposta orçamentária, o poder executivo já internaliza a expectativa de aportes trazidos pelo Congresso Nacional para compor as dotações efetivas para o Setor. Isso é coerente com o fato de se ter uma proposta global para o Setor de apenas R$ 7,7 bilhões para 2022, contra um valor autorizado de R$ 16,1 bilhões em 2021 e valor executado de R$ 18,3 bilhões em 2020. Em face da elevada representatividade das emendas no Setor, faz-se cada vez mais necessário ao parlamento tomar medidas para assegurar consistência e evitar fragmentação de recursos ao final do processo legislativo-orçamentário anual.

A fragmentação, ademais, pode já estar inserida na proposta orçamentária. Chama atenção, por exemplo, a baixa participação das entidades supervisionadas na alocação dos recursos: enquanto a administração direta concentra mais de 65% do valor proposto para o Setor em e 2021 e 46% em 2022, as nove entidades supervisionadas dividiram cerca de 35% do valor proposto para 2021, e 54% do valor para 2022. Se considerarmos que parte das dotações se destina à gestão e manutenção dessas organizações, é possível que se esteja diante de forte fragmentação de recursos e baixa capacidade de investimentos e de atuação estruturante.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**

No tocante à natureza das despesas, conforme a tabela 2, verifica-se que, das dotações propostas, 34,2% refere-se a pessoal e 27,8% diz respeito a outras despesas correntes. Os investimentos respondem por 26,2% dos valores propostos.

**Tabela 2 - MDR - Despesa por GND (R$ milhões)**

**R$ milhões**

| Natureza de Despesa (GND) | 2020 | | 2021 | | | | 2022 | | Variação (%) | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Desp Executada (A) | | Proposta (B) | | Autorizado (C) | | Proposta (D) | | (D)/(A) | (D)/(B) | (D)/(C) |
| | Valor | % | Valor | % | Valor | % | Valor | % | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 2.364 | 12,9 | 1.087 | 16,8 | 2.718 | 16,9 | 2.626 | 34,2 | 11,1 | 141,6 | - 3,4 |
| Juros e Encargos da Dívida | 14 | 0,1 | 17 | 0,3 | 17 | 0,1 | 0 | 0,0 | - 100,0 | - 100,0 | - 100,0 |
| Outras Despesas Correntes | 3.019 | 16,5 | 1.078 | 16,6 | 2.580 | 16,0 | 2.135 | 27,8 | - 29,3 | 98,1 | - 17,2 |
| Investimentos | 11.264 | 61,4 | 2.362 | 36,4 | 10.268 | 63,8 | 2.011 | 26,2 | - 82,1 | - 14,8 | - 80,4 |
| Inversões Financeiras | 1.685 | 9,2 | 1.824 | 28,1 | 400 | 2,5 | 729 | 9,5 | - 56,7 | - 60,0 | 82,1 |
| Reserva de Contingência | 0 | 0,0 | 116 | 1,8 | 116 | 0,7 | 185 | 2,4 | - | 59,2 | 59,2 |
| **Total** | **18.346** | **100,0** | **6.484** | **100,0** | **16.100** | **100,0** | **7.687** | **100,0** | **- 58,1** | **18,5** | **- 52,3** |

**(*) Dados atualizados até 18/11/2021.**

**Fonte: SIGA Brasil**

Relativamente à proposta de 2021, há elevação substantiva das dotações ligadas a pessoal e encargos sociais (+142%), outras despesas correntes (+98%) e reserva de contingência (+59,2%). Por outro lado, houve redução nos investimentos (-15%), nas inversões financeiras (-60%) e nos juros e encargos da dívida (-100%). Observe-se, contudo, que todos os grupos de despesa sofreram redução quando comparados aos valores autorizados em 2021, à exceção das inversões financeiras e da reserva de contingência.

No que tange à regionalização dos recursos destinados à irrigação, a proposta atende ao disposto no art. 42 do ADCT, conforme demonstrado na tabela 3. Dada a movimentação de valores no curso da tramitação do projeto de lei orçamentária, esta relatoria recomenda ao relator-geral os ajustes necessários para a observância dos mínimos constitucionais.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**

**Tabela 3 - MDR - Irrigação (R$ milhões)**

| Região | Proposta 2022 | |
|---|---|---|
| | R$ | % |
| Centro-Oeste | 42,1 | 20,0 |
| Nacional | 43,0 | 20,4 |
| Nordeste | 125,6 | 59,6 |

Fonte : SIGA Brasil

Não há, contudo, informações quanto aos recursos para o semiárido nordestino, que podem estar implícitos na destinação genérica de 20,4% no subtítulo Nacional. Quanto à distribuição dos recursos por unidade da Federação, na Região Nordeste são definidos recursos para Pernambuco (R$ 30,1 milhões), Piauí (R$ 21,2 milhões) e Bahia (R$ 5,0 milhões), ficando os R$ 69,3 milhões restantes atribuídos genericamente à região. Já no Centro-Oeste, a totalidade dos recursos, R$ 42,1 milhões, está atribuída genericamente à região.

Finalmente, a tabela 4 mostra os programas do MDR com os valores propostos. Dentre os de natureza finalística, os de maior vulto são os programas "Recursos Hídricos" e "Moradia Digna". O primeiro conta com cerca de R$ 1,5 bilhão, tomando pouco mais de 20% dos recursos alocados ao Ministério. O programa "Moradia Digna", por sua vez, abarca quase 16%, com cerca de R$ 1,2 bilhão.

**Tabela 4 - MDR – Programas**

| PROGRAMA | | PROPOSTA 2022 | |
|---|---|---|---|
| | | R$ | % |
| 0032 | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO | 2.891.649.005 | 37,6 |
| 2221 | RECURSOS HÍDRICOS | 1.543.935.229 | 20,1 |
| 2220 | MORADIA DIGNA | 1.208.100.000 | 15,7 |
| 2218 | GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES | 646.065.467 | 8,4 |
| 0901 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | 518.890.141 | 6,8 |
| 2222 | SANEAMENTO BÁSICO | 289.104.247 | 3,8 |
| 2217 | DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO | 270.149.405 | 3,5 |
| 0999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 184.940.100 | 2,4 |
| 2219 | MOBILIDADE URBANA | 112.720.330 | 1,5 |
| 0909 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 21.130.016 | 0,3 |
| 0910 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 15.000 | 0,0 |
| | **Total** | **7.686.698.940** | **100,0** |

Fonte : SIGA Brasil



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**

### 1.3 Dos Créditos Especiais e Extraordinários

Em atenção ao disposto no art. 70, I, “c”, da Resolução nº 1, de 2006-CN, constatamos que nos últimos quatro meses de 2021, até a apresentação deste relatório, foram abertos três créditos especiais contendo programações do MDR. Os créditos constam das Leis nos 14.209/2021, 14.244/2021 e 14.247/2021, com suplementações de R$ 816.802.800 e cancelamentos de R$ 69.801.957 em programações associadas ao MDR . No mais, tramitam ainda dois projetos de lei de crédito especial, com suplementações propostas de R$ 140.446.735 e cancelamento de R$ 90.446.735 nas UOs do ministério.

### 1.4 Atuação da Relatoria

À luz dos normativos vigentes, à relatoria setorial compete : (i) realizar adequações técnicas porventura necessárias sobre as emendas impositivas apresentadas (individuais e de bancada), havendo para essas recursos e critérios previamente definidos para seu atendimento; e (ii) adequações técnicas e definição do valor a ser alocado no âmbito das emendas não-impositivas (bancadas e comissões).

#### 1.4.1 Emendas Apresentadas

No setor 3, foram apresentadas 336 emendas : 233 oriundas de autoria individual (69%), 86 de autoria de bancada (26%) e 17 de comissões (5%).

**Tabela 5 - Emendas à despesa apresentadas, Setor III**

| Tipo de Autor | Qtde | % |
|---|---|---|
| Bancada Estadual | 86 | 26 |
| Comissão | 17 | 5 |
| Parlamentar | 233 | 69 |
| **Soma** | **336** | **100** |

Fonte: CN/Lexor, 10/12/2021.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**

### 1.4.2 Admissibilidade das Emendas Apresentadas e Ajustes

De acordo com o art. 25 da Resolução nº 1, de 2006-CN, cabe ao Comitê de Admissibilidade de Emendas (CAE) propor a inadmissibilidade das emendas apresentadas ao PLOA 2022. Tendo por base relatório apresentado por esse comitê, o plenário da CMO deverá decidir a respeito. No setor 3, foram indicadas para inadmissão as emendas 60050001 e 60050002 (CAE/SF) e 50310003 (CFFC/CD). Ao tempo da apresentação deste relatório setorial, dada a incerteza sobre a decisão final a respeito dessas emendas, optamos por atendê-las, de forma a viabilizar o incremento de valores, se possível, pelo relator-geral, no caso de elas serem admitidas.

Houve necessidades de ajustes formais, promovidos por iniciativa dos autores ou, de ofício, por esta relatoria temática. As retificações mais substantivas foram requeridas por meio de sistema específico (Sisel) da CMO e realizadas em conformidade com as regras regimentais vigentes, bem como decisões e orientações prévias do CAE. No tocante, em particular, ao remanejamento de valores entre emendas de um mesmo autor, conforme previsto no art. 78 da Resolução no 1, de 2006-CN, os ajustes ficarão a cargo da relatoria-geral quando envolverem setores diferentes.

### 1.4.3 Do Remanejamento de Dotações e Atendimento das Emendas Apresentadas

O Parecer Preliminar prevê que, do conjunto de dotações orçamentárias que compõem cada área temática, podem ser remanejados até 20% dos recursos de investimentos (GND 4) e inversões financeiras (GND 5), desde que os remanejamentos não excedam 40% por subtítulo (podendo chegar a 60% se for necessário contemplar emendas de remanejamento).

Conquanto pudesse fazê-lo obedecendo tão somente ao Parecer Preliminar, esta relatoria houve por bem adotar critério mais restritivo, com a finalidade primordial de preservar as programações constantes do projeto de lei. A relatoria concentrou o remanejamento em ações de maior valor, à excessão dos recursos para programas de



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**

habitação de interesse social, que foram preservados, de modo que a movimentação realizada não comprometa as linhas de trabalho do Ministério em 2022. De todo modo, esta relatoria solicita a atenção do relator-geral para a possibilidade de recomposição das dotações envolvidas. O remanejamento viabilizou, no total, R$ 417 milhões, em complemento ao saldo de cerca de R$ 135 milhões disponibilizado por meio da reserva de recursos, para alocação às emendas coletivas não impositivas. Adicionalmente, foram disponibilizados R$ 46 milhões para atendimento de emendas de remanejamento, observando-se os cancelamentos nelas mesmas apontados.

Por último, considerando as limitações de atendimento de emendas impostas aos relatores setoriais, indico ao relator-geral a aplicação de recursos em programações do MDR.

**1.4.4 Das Emendas Individuais**

As emendas individuais apresentadas a este setor foram atendidas, no valor total solicitado, por meio da reserva de recursos. Para seu adequado acolhimento, a relatoria interpretou diligentemente a intenção dos autores, sendo necessário, em alguns casos, promover ajustes de ordem técnica ou legal, solicitados pelos próprios parlamentares ou identificados pelos consultores designados para ajudar esta relatoria. Isso foi realizado para adequar as emendas à boa técnica orçamentária, cuidando-se em preservar ao máximo as finalidades enunciadas em cada proposição.

**1.4.5 Das Parcelas Impositivas das Emendas de Bancada**

As parcelas impositivas das emendas de bancada estadual (RP 7) foram atendidas no limite possível, correspondendo à aplicação da reserva de que tratam o § 4º, II, do art. 13 da Lei 14.194, de 2021 (LDO 2022).

**1.4.6 Emendas de Remanejamento**

Foram apresentadas três emendas de remanejamento no âmbito desta área temática: duas da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado (60110005 e 60110006) e uma da Bancada de Alagoas (71030016). Elas foram



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**

atendidas, em parte, de acordo com os cancelamentos indicados nas próprias emendas e observados os limites previstos no Parecer Preliminar.

### 1.4.7 Padrões de Custo Unitário Médio

Em relação aos padrões de custo unitário médio, sempre que possível, utilizamos como referenciais para acolhimento de emendas os custos informados pelo Poder Executivo na proposta orçamentária e, em sua ausência, os custos implícitos nas emendas apresentadas.

### 1.4.8 Das Obras com Indícios de Irregularidades

Encontram-se em discussão na CMO empreendimentos associados a indícios de irregularidades graves (ver relatórios do Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves). No caso do setor 3, não figura programação para a qual o Tribunal de Contas da União tenha recomendado a interrupção de contrato ou parcela da obra.

## 2. VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, voto pela APROVAÇÃO da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022, no que concerne às unidades orçamentárias constantes da área temática 3, nos termos apresentados pelo Poder Executivo, com as alterações decorrentes das emendas aprovadas.

Sala da Comissão, em de dezembro de 2021

Deputada ROSE DE FREITAS
Presidente da Comissão

Senadora SIMONE TEBET
Relatora Setorial



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Resumo das Decisões por Grupo de Autores e Tipo de Parecer

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Grupo de Autores | Parecer | Quant. | Valor Atendido |
|---|---|---|---|
| BANCADA | Pela Aprovação | 35 | 535.033.536 |
| BANCADA | Pela Aprovação Parcial | 51 | 1.165.135.037 |
| COMISSÃO | Pela Aprovação Parcial | 17 | 100.150.000 |
| PARLAMENTAR | Pela Aprovação | 233 | 341.932.628 |
| **Total do Setor** | | **336** | **2.142.251.201** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Resumo das Decisões por Órgão, Grupo de Autores e Tipo de Parecer

| Grupo de Autores | Parecer | Quant. | Valor Atendido |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 53000** - Ministério do Desenvolvimento Regional | | **336** | **2.142.251.201** |
| BANCADA | Pela Aprovação | 35 | 535.033.536 |
| BANCADA | Pela Aprovação Parcial | 51 | 1.165.135.037 |
| COMISSÃO | Pela Aprovação Parcial | 17 | 100.150.000 |
| PARLAMENTAR | Pela Aprovação | 233 | 341.932.628 |
| **Total do Setor** | | **336** | **2.142.251.201** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática III - Desenvolvimento Regional

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: Bancada da Bahia** | | | | | | | | | | 134.475.000 | |
| 71060002 | **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 18.544.2221.109J.7001 | Construção de Adutoras - De Bom Jesus da Lapa a Riacho de Santana e Igaporã (Adutora da Fé) - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71060004 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 06.182.2218.8865.2261 | Apoio à Execução de Projetos e Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas - No Município de Salvador - BA | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71060005 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.453.2219.00T3.2261 | Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano - No Município de Salvador - BA | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 13.500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71060007 | **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.7012 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 108.925.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71060008 | **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 18.544.2221.00TB.7001 | Apoio à Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica - Construção do Canal do Sertão Baiano - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 1.450.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada da Paraíba** | | | | | | | | | | 43.391.594 | |
| 71160004 | **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.7001 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado da Paraíba | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 22.091.594 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71160006 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 18.544.2221.00TB.7002 | Apoio à Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica - Construção do Sistema Adutor do Brejo - No Estado da Paraíba | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 10.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71160008 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.1436 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de João Pessoa - PB | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 5.300.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada de Alagoas** | | | | | | | | | | 54.739.493 | |
| 71030001 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.1834 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Santana do Ipanema - AL | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 16.000.000 | Pela Aprovação |
| 71030003 | **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.7004 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado de Alagoas | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 3.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71030004 | **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.451.2219.00T1.1754 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Barra de São Miguel - AL | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 17.739.493 | Pela Aprovação |
| 71030011 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.1810 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Olho d'Água do Casado - AL | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 16.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada de Goias** | | | | | | | | | | 122.672.797 | |
| 71100002 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.7004 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - Ride/DF e Entorno - No Estado de Goiás | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 7.079.696 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 188 | 12.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71100003 | **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.7026 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Equipamentos - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 188 | 12.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 85.093.101 | Pela Aprovação Parcial |
| 71100007 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.7005 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - Região Metropolitana de Goiânia - GO | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 4.500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada de Minas Gerais** | | | | | | | | | | 4.000.000 | |
| 71140005 | **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 18.544.2222.21DH.7000 | Implantação, Ampliação, Melhorias ou Adequação de Sistemas de Abastecimento de Água em Áreas de Atuação da CODEVASF - Compra de Equipamentos e Materiais Permanentes - no Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71140008 | **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 18.544.2221.5308.0031 | Construção da Barragem Jequitaí - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada de Pernambuco** | | | | | | | | | | 80.522.886 | |
| 71180002 | **53203** - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste | 15.244.2217.00SX.7008 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática III - Desenvolvimento Regional

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 2.184.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71180003 | **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.7008 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 44.646.696 | Pela Aprovação |
| 71180004 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 18.541.2218.00T5.1651 | Apoio à Realização de Estudos, Projetos e Obras dos Entes Federados para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais - No Município de Jaboatão dos Guararapes - PE | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 5.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71180006 | **53204** - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS | 15.244.2217.00SX.7018 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Pavimentação Asfáltica - No Município de João Alfredo - PE | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 6.078.876 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71180009 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.1608 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Caruaru - PE | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71180010 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.244.2217.00SX.1678 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Palmares - PE | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 10.613.314 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada de Rondonia** | | | | | | | | | | 23.500.000 | |
| 71230008 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0119 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Rolim de Moura - RO | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 21.500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada de Roraima** | | | | | | | | | | 153.361.167 | |
| 71240001 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.244.2217.00SX.0243 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Iracema - RR | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 14.191.594 | Pela Aprovação |
| 71240003 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0240 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Cantá - RR | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 19.352.174 | Pela Aprovação |
| 71240005 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0245 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Normandia - RR | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 19.352.174 | Pela Aprovação |
| 71240006 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.244.2217.00SX.7020 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado de Roraima | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 19.352.174 | Pela Aprovação |
| 71240007 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0238 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Boa Vista - RR | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 19.352.174 | Pela Aprovação |
| 71240009 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.244.2217.00SX.0243 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Iracema - RR | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 19.352.174 | Pela Aprovação |
| 71240011 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.244.2217.00SX.0250 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Uiramutã - RR | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 9.352.174 | Pela Aprovação |
| 71240012 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0247 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Rorainópolis - RR | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 15.000.000 | Pela Aprovação |
| 71240013 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.244.2217.00SX.0239 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Bonfim - RR | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| 71240014 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.244.2217.00SX.0248 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de São João da Baliza - RR | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 13.056.529 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada de Santa Catarina** | | | | | | | | | | 18.103.890 | |
| 71260013 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.244.2217.00SX.7010 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Máquinas, Materiais e Equipamentos - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 18.103.890 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada de Sergipe** | | | | | | | | | | 145.424.166 | |
| 71270004 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.1877 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Itabaiana - SE | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 3.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71270005 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.244.2217.00SX.1852 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Aquidabã - SE | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 188 | 1.800.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 7 | 40 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 2 | 40 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 8.000.000 | Pela Aprovação Parcial |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática III - Desenvolvimento Regional

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 71270006 | **53906** - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS | 16.482.2220.00TI.1877 | Apoio à Produção Habitacional de Interesse Social - No Município de Itabaiana - SE | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 13.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71270007 | **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.7017 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Equipamentos e Serviços - No Estado de Sergipe | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 7 | 90 | 0 | 188 | 8.736.522 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 188 | 19.733.296 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 51.800.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71270008 | **53204** - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS | 15.244.2217.00SX.7019 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Equipamentos e Serviços - No Estado de Sergipe | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 188 | 1.866.667 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 7 | 90 | 0 | 188 | 1.154.348 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 188 | 133.333 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 20.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71270009 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.244.2217.00SX.7016 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Rodovia da Jiboia - No Estado de Sergipe | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 6.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada de Tocantins** | | | | | | | | | | 135.071.522 | |
| 71280001 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0467 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Gurupi - TO | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 9.700.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71280002 | **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.7015 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Maquinários, Equipamentos e Materiais Permanentes - No Estado do Tocantins | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 87.704.348 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71280003 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0428 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Axixá do Tocantins - TO | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 5.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71280007 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2217.00SY.7000 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Centro Norte - No Estado do Tocantins | F | 4 | 2 | 71 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 71 | 0 | 188 | 11.967.174 | Pela Aprovação Parcial |
| 71280010 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0513 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Porto Nacional - TO | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 10.700.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada do Acre** | | | | | | | | | | 65.056.476 | |
| 71020001 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0166 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Rio Branco - AC | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 5.273.955 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 100 | 26.045 | Pela Aprovação |
| 71020002 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2217.00SY.0166 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Município de Rio Branco - AC | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 14.052.128 | Pela Aprovação |
| 71020007 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.7000 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - Construção de ponte ligando as cidades de Epitaciolândia à Brasileia - No Estado do Acre | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 18.352.174 | Pela Aprovação |
| 71020009 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.244.2217.00SX.7007 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Equipamentos - No Estado do Acre | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 9.000.000 | Pela Aprovação |
| 71020011 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.7001 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - Restauração/duplicação da ponte metálica que liga Epitaciolândia à Brasileia - No Estado do Acre | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 18.352.174 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada do Amapa** | | | | | | | | | | 20.745.218 | |
| 71050005 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.7003 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - Na Região Metropolitana de Macapá - AP | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 11.581.739 | Pela Aprovação |
| 71050006 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 28.846.2220.00CW.0402 | Subvenção Econômica Destinada a Ampliação do Acesso ao Financiamento Habitacional - No Município de Macapá - AP | F | 3 | 7 | 90 | 0 | 188 | 9.163.479 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada do Amazonas** | | | | | | | | | | 198.056.522 | |
| 71040001 | **53202** - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia | 15.451.2219.00T1.0211 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Manaus - AM | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 16.657.729 | Pela Aprovação Parcial |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática III - Desenvolvimento Regional

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 19.352.174 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 188 | 35.342.271 | Pela Aprovação Parcial |
| 71040003 | **53202** - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia | 15.451.2219.00T1.0211 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Manaus - AM | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 19.352.174 | Pela Aprovação |
| 71040005 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.244.2217.00SX.7002 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Amazonas | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 102.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71040007 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0190 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Carauari - AM | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 5.352.174 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada do Ceara** | | | | | | | | | | 8.864.956 | |
| 71070010 | **53204** - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS | 15.244.2217.00SX.7009 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado do Ceará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71070012 | **53204** - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS | 15.244.2217.00SX.7009 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado do Ceará | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 6.864.956 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada do Distrito Federal** | | | | | | | | | | 15.000.000 | |
| 71080003 | **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.7003 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - RIDE/DF e Entorno - Na Região Centro-Oeste | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 15.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada do Maranhão** | | | | | | | | | | 44.580.000 | |
| 71110006 | **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.7000 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Maranhão | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 22.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 22.580.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada do Mato Grosso** | | | | | | | | | | 95.417.596 | |
| 71120013 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.244.2217.00SX.5366 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Planalto da Serra - MT | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 18.000.000 | Pela Aprovação |
| 71120014 | **53207** - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO | 15.244.2217.00SX.7013 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Máquinas e Equipamentos - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 8.221.542 | Pela Aprovação |
| 71120015 | **53207** - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO | 15.244.2217.00SX.7013 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Máquinas e Equipamentos - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 69.196.054 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada do Mato Grosso do Sul** | | | | | | | | | | 195.000.000 | |
| 71130007 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 19.691.2217.7W59.0054 | Implantação do Projeto Sul-Fronteira - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 122.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71130012 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.5218 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Campo Grande - MS | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 33.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 22.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71130015 | **53207** - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO | 15.244.2217.00SX.5275 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Três Lagoas - MS | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 15.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada do Para** | | | | | | | | | | 7.693.696 | |
| 71150006 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 20.608.2217.214S.7002 | Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Aquisição de Equipamento e Material Permanente - No Estado do Pará | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71150011 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.244.2217.00SX.7014 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Pará | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 5.693.696 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada do Parana** | | | | | | | | | | 6.000.000 | |
| 71170005 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.4331 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Santa Cruz de Monte Castelo - PR | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 6.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada do Piaui** | | | | | | | | | | 62.000.000 | |
| 71190003 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0915 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Parnaguá - PI | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 5.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71190008 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.244.2217.00SX.7023 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Implantação e pavimentação asfáltica da Rodovia PI-392, compreendendo o trecho entre o entroncamento da PI-397 (Transcerrado) até o Km 110 - No Estado do Piaui | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 22.000.000 | Pela Aprovação Parcial |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática III - Desenvolvimento Regional

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71190009 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0925 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Picos - PI | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71190010 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0929 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Piripiri - PI | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71190011 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0784 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Barras - PI | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71190013 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 18.544.2221.00TB.7003 | Apoio à Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica - Construção da Barragem Nova Algodões - No Município de Cocal - PI | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71190014 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0916 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Parnaíba - PI | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71190015 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0981 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Teresina - PI | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 22.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada do Rio Grande do Norte** | | | | | | | | | | 28.691.594 | |
| 71210001 | 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS | 18.544.2221.00TB.7000 | Apoio à Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica - Construção de Barragem de Alívio - No Município de Lajes - RN | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71210003 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.244.2217.00SX.7022 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 6.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71210009 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.7006 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - Na Região Metropolitana de Natal - RN | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 15.691.594 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada do Rio Grande do Sul** | | | | | | | | | | 29.700.000 | |
| 71220005 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.244.2217.00SX.7024 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Pavimentação do Novo Polo Industrial - No Município de Cruz Alta - RS | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 8.350.000 | Pela Aprovação |
| 71220006 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.453.2219.00T3.7000 | Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano - Estrada Caminho do Meio - Porto Alegre a Viamão - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 4.000.000 | Pela Aprovação |
| 71220012 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.244.2217.00SX.7025 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Pavimentação da Rodovia RS 211 entre Ronda Alta e Campinas do Sul - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 9.550.000 | Pela Aprovação |
| 71220014 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.244.2217.00SX.7021 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Construção da Nova Ponte entre os Municípios Tramandaí e Imbé - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 7.800.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: Com. Assuntos Economicos** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 60050001 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 18.544.2221.20VR.0001 | Conservação e Recuperação de Bacias Hidrográficas - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 50.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 60050002 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 18.544.2221.20VR.7000 | Conservação e Recuperação de Bacias Hidrográficas - Ampliação para proteger as nascentes e recuperar as matas ciliares - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 50.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Ciência, Tecnologia, Inovação** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 60130003 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2217.00SY.0001 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - Nacional | F | 3 | 8 | 40 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 8 | 40 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Desenv Regional e Turismo** | | | | | | | | | | 33.000.000 | |
| 60110001 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.244.2217.00SX.7005 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Equipamentos, Maquinários e Serviços - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 11.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 60110003 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0001 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - Nacional | F | 4 | 8 | 40 | 0 | 100 | 21.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 60110004 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2217.00SY.0001 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - Nacional | F | 4 | 8 | 40 | 0 | 100 | 400.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 8 | 30 | 0 | 100 | 600.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Desenv. Urbano** | | | | | | | | | | 4.000.000 | |
| 50230001 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2217.00SY.0001 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - Nacional | F | 4 | 8 | 40 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 50230002 | 53906 - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS | 16.451.2220.00TH.0001 | Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - Nacional | F | 4 | 8 | 30 | 0 | 100 | 900.000 | Pela Aprovação Parcial |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática III - Desenvolvimento Regional

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | F | 4 | 8 | 40 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 50230003 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.453.2219.00T3.0001 | Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano - Nacional | F | 4 | 8 | 40 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 50230004 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 17.512.2222.00TM.0001 | Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Nacional | S | 4 | 8 | 40 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Fisc Financeira e Controle** | | | | | | | | | | 50.000 | |
| 50310003 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 06.182.2218.8348.0001 | Apoio a Obras Emergenciais de Mitigação para Redução de Desastres - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 50.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Integ Nac Des Regional e da Amazônia - CINDRA** | | | | | | | | | | 22.000.000 | |
| 50330003 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 18.544.2221.20VR.0001 | Conservação e Recuperação de Bacias Hidrográficas - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 50330004 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.244.2217.00SX.7011 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - Nacional | F | 4 | 8 | 40 | 0 | 100 | 21.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Mista, Plan.Orç.e Fiscalização** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 60000002 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0001 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - Nacional | F | 4 | 8 | 40 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Senado do Futuro** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 50290003 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.244.2217.00SX.7006 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Custeio para a Implantação e Desenvolvimento de Centros de Desenvolvimento Regionais - Nacional | F | 3 | 8 | 40 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Total do Setor:** | | | | | | | | | | 1.754.218.573 | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática III - Desenvolvimento Regional

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Remanejamento

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: Bancada de Alagoas** | | | | | | | | | | 8.100.000 | |
| **71030016** | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.1751 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Arapiraca - AL | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 8.100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Desenv Regional e Turismo** | | | | | | | | | | 38.000.000 | |
| **60110005** | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 17.512.2222.00T0.0001 | Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Nacional | S | 4 | 8 | 40 | 0 | 100 | 8.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **60110006** | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0001 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - Nacional | F | 4 | 8 | 40 | 0 | 100 | 12.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 8 | 30 | 0 | 100 | 18.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Total do Setor:** | | | | | | | | | | 46.100.000 | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática III - Desenvolvimento Regional

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Aécio Neves** | | | | | | | | | | 2.000.000 | |
| 13490005 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0031 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Afonso Florence** | | | | | | | | | | 2.049.365 | |
| 28710005 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0029 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 2.049.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Afonso Hamm** | | | | | | | | | | 1.020.000 | |
| 20980004 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0043 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.020.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Afonso Motta** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 30200007 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0043 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alceu Moreira** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 28580008 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.244.2217.00SX.0043 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 28580009 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0043 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alê Silva** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 39040007 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0001 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alex Santana** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 39060004 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0029 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alexandre Leite** | | | | | | | | | | 4.680.000 | |
| 27960009 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0035 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 4.680.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alice Portugal** | | | | | | | | | | 3.550.000 | |
| 13310001 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.244.2217.00SX.0029 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 3.550.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Aluísio Mendes** | | | | | | | | | | 6.319.682 | |
| 30430002 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0021 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 6.319.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) André Figueiredo** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| 20830005 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.244.2217.00SX.0023 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Antonio Brito** | | | | | | | | | | 2.459.682 | |
| 27370009 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0029 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.459.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Arthur Lira** | | | | | | | | | | 2.239.682 | |
| 27260001 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0027 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Alagoas | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.239.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Arthur Oliveira Maia** | | | | | | | | | | 1.869.682 | |
| 27390001 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0029 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 1.869.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Átila Lira** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 19350005 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0022 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Piauí | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Augusto Coutinho** | | | | | | | | | | 120.000 | |
| 27180009 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0026 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 120.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Aureo Ribeiro** | | | | | | | | | | 3.500.000 | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática III - Desenvolvimento Regional

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27780006 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.244.2217.00SX.0033 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 3.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Benedita da Silva** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 13100014 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 20.608.2217.214S.7003 | Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - UNICOPAS - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bia Cavassa** | | | | | | | | | | 3.709.840 | |
| 41450002 | 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO | 15.244.2217.00SX.0054 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 3.709.840 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bia Kicis** | | | | | | | | | | 2.399.682 | |
| 39190012 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.244.2217.00SX.0001 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 2.399.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bibo Nunes** | | | | | | | | | | 4.400.000 | |
| 39200001 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2217.00SY.0043 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.050.000 | Pela Aprovação |
| 39200009 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0043 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.850.000 | Pela Aprovação |
| 39200011 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.244.2217.00SX.0043 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bohn Gass** | | | | | | | | | | 1.520.000 | |
| 28620012 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0043 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 750.000 | Pela Aprovação |
| 28620014 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2217.00SY.0043 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 28620023 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 20.608.2217.214S.0043 | Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 28620025 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.127.2220.00SW.0043 | Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 120.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bruna Furlan** | | | | | | | | | | 3.479.365 | |
| 27970003 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0035 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 3.229.365 | Pela Aprovação |
| 27970009 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2217.00SY.0035 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Cacá Leão** | | | | | | | | | | 2.000.000 | |
| 30610002 | 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS | 15.244.2217.00SX.0029 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Camilo Capiberibe** | | | | | | | | | | 1.100.000 | |
| 39250008 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0016 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Amapá | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 900.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carla Dickson** | | | | | | | | | | 439.841 | |
| 42020001 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0024 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 42020013 | 53906 - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS | 16.451.2220.00TH.0024 | Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 139.841 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carlos Gomes** | | | | | | | | | | 2.500.000 | |
| 30670003 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0043 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carlos Jordy** | | | | | | | | | | 1.800.000 | |
| 39300008 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2217.00SY.0033 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 39300012 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2217.00SY.0033 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 450.000 | Pela Aprovação |
| 39300014 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2217.00SY.0033 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática III - Desenvolvimento Regional

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39300019 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 06.182.2218.8172.0033 | Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 550.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Carlos Portinho** | | | | | | | | | | 2.300.000 | |
| 42100005 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0033 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Cássio Andrade** | | | | | | | | | | 2 | |
| 39330001 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0015 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Pará | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 100 | 1 | Pela Aprovação |
| 39330004 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.244.2217.00SX.0015 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Pará | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 1 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Charles Fernandes** | | | | | | | | | | 2.900.000 | |
| 39390007 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0029 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.900.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Chico D'angelo** | | | | | | | | | | 800.000 | |
| 24970020 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2217.00SY.3305 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Município de Itaocara - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 800.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Chiquinho Brazão** | | | | | | | | | | 150.000 | |
| 39410017 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 18.544.2221.20VR.0033 | Conservação e Recuperação de Bacias Hidrográficas - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Claudio Cajado** | | | | | | | | | | 4.489.960 | |
| 31660001 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00SZ.0029 | Apoio ao Transporte Não Motorizado - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 380.000 | Pela Aprovação |
| 31660002 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0029 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 509.960 | Pela Aprovação |
| 31660006 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2217.00SY.0029 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 900.000 | Pela Aprovação |
| 31660007 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0029 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.400.000 | Pela Aprovação |
| 31660010 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.244.2217.00SX.0029 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Covatti Filho** | | | | | | | | | | 1.750.000 | |
| 30770001 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0043 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.750.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Damião Feliciano** | | | | | | | | | | 1.900.000 | |
| 35300001 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0025 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.900.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Daniela do Waguinho** | | | | | | | | | | 220.000 | |
| 39520012 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 06.182.2218.8172.0033 | Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 220.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Danilo Cabral** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| 27190004 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0026 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Danilo Forte** | | | | | | | | | | 4.459.365 | |
| 27000005 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.244.2217.00SX.0023 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.639.682 | Pela Aprovação |
| 27000006 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0023 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.819.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Delegado Antônio Furtado** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 39560014 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0033 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Delegado Éder Mauro** | | | | | | | | | | 4.800.000 | |
| 30820004 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2217.00SY.0330 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Município de Novo Repartimento - PA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.100.000 | Pela Aprovação |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática III - Desenvolvimento Regional

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30820006 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0313 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Limoeiro do Ajuru - PA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 30820012 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2217.00SY.0259 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Município de Anajás - PA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 30820013 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0325 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Muaná - PA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 30820014 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2217.00SY.0279 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Município de Bujaru - PA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Delegado Marcelo Freitas** | | | | | | | | | | 2.000.000 | |
| 39570004 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0031 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Delegado Pablo** | | | | | | | | | | 650.000 | |
| 39580007 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.244.2217.00SX.0013 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Amazonas | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 650.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Delegado Waldir** | | | | | | | | | | 1 | |
| 29270006 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0052 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 1 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Domingos Sávio** | | | | | | | | | | 319.682 | |
| 27560003 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0031 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 319.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Dr. Frederico** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 39600003 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0031 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Dr. Leonardo** | | | | | | | | | | 6.279.682 | |
| 39620006 | 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO | 15.244.2217.00SX.0051 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 6.279.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Eduardo Bolsonaro** | | | | | | | | | | 1.600.000 | |
| 30880008 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2217.00SY.0035 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 30880011 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2217.00SY.0035 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 30880018 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2217.00SY.0035 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Eduardo Girão** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 41380010 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0023 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Elias Vaz** | | | | | | | | | | 1 | |
| 39740012 | 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO | 15.244.2217.00SX.0052 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 1 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Eliziane Gama** | | | | | | | | | | 7.500.000 | |
| 41390006 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.451.2219.00T1.0720 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de São Bento - MA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| 41390007 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0615 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Duque Bacelar - MA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 41390008 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0721 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de São Bernardo - MA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 41390009 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0021 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Elmano Férrer** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 37880011 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0022 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Piauí | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Emanuel Pinheiro Neto** | | | | | | | | | | 5.750.000 | |
| 39750003 | 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia | 15.451.2217.00SY.0051 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.900.000 | Pela Aprovação |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática III - Desenvolvimento Regional

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39750007 | 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO | 15.244.2217.00SX.0051 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.850.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Enrico Misasi** | | | | | | | | | | 3.300.000 | |
| 39770003 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0035 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 3.300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Erika Kokay** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 28260020 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 20.608.2217.214S.0001 | Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Eros Biondini** | | | | | | | | | | 1.200.000 | |
| 27590013 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0031 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 1.200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Euclydes Pettersen** | | | | | | | | | | 1.350.000 | |
| 39780004 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0031 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 39780009 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.244.2217.00SX.0031 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Fabiano Contarato** | | | | | | | | | | 1.500.000 | |
| 41800003 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0032 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fábio Mitidieri** | | | | | | | | | | 1.360.000 | |
| 31000003 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0028 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Sergipe | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 360.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fábio Ramalho** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 23680008 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0031 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fabio Reis** | | | | | | | | | | 5.559.682 | |
| 29790001 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0028 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Sergipe | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 100 | 5.559.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fábio Trad** | | | | | | | | | | 830.000 | |
| 28360007 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0054 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 830.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Felipe Rigoni** | | | | | | | | | | 1.031.001 | |
| 39830003 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 18.544.2221.1851.0032 | Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.031.001 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fernando Coelho Filho** | | | | | | | | | | 8.819.365 | |
| 23920001 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0026 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 8.819.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fernando Rodolfo** | | | | | | | | | | 2.500.000 | |
| 39850002 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.451.2219.00T1.0026 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Flávia Morais** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| 28330007 | 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO | 15.244.2217.00SX.0052 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Francisco Jr.** | | | | | | | | | | 2.600.000 | |
| 39890014 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2217.00SY.0052 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 39890015 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00SZ.0052 | Apoio ao Transporte Não Motorizado - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| 39890016 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2217.00SY.5655 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Município de Uruaçu - GO | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Franco Cartafina** | | | | | | | | | | 500.000 | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática III - Desenvolvimento Regional

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39900002 | **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0031 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fred Costa** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| 39910003 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.127.2220.00SW.0031 | Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) General Girão** | | | | | | | | | | 3.500.000 | |
| 39940004 | **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0024 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 100 | 3.300.000 | Pela Aprovação |
| 39940005 | **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0024 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) General Peternelli** | | | | | | | | | | 650.000 | |
| 39950010 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.244.2217.00SX.0035 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 39950023 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0035 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Giovani Feltes** | | | | | | | | | | 1.750.000 | |
| 32400012 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0043 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.750.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Glauber Braga** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 26160006 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 06.182.2218.8172.3290 | Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC - No Município de Campos dos Goytacazes - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Gonzaga Patriota** | | | | | | | | | | 800.000 | |
| 12180007 | **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0026 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 12180008 | **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.451.2217.00SY.0026 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Heitor Schuch** | | | | | | | | | | 750.000 | |
| 32980002 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0043 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 750.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Hélio Costa** | | | | | | | | | | 1.120.000 | |
| 40150011 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0042 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.120.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Hercílio Coelho Diniz** | | | | | | | | | | 2.000.000 | |
| 40160008 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0031 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Herculano Passos** | | | | | | | | | | 1.500.000 | |
| 33460006 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.244.2217.00SX.0035 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Hermes Parcianello** | | | | | | | | | | 1.050.000 | |
| 32200006 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0041 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.050.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Hildo Rocha** | | | | | | | | | | 1.750.000 | |
| 33930004 | **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0021 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.750.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Humberto Costa** | | | | | | | | | | 2.969.682 | |
| 28850022 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0026 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 28850025 | **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0026 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 2.469.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ivan Valente** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 32280010 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2217.00SY.7001 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - Estruturação do Parque Ecológico e Social Rubem Cione - No Município de Ribeirão Preto - SP | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 900.000 | Pela Aprovação |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática III - Desenvolvimento Regional

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Senador) Jaques Wagner** | | | | | | | | | | 1.200.000 | |
| 40800014 | **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0029 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 40800016 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 20.608.2217.214S.0029 | Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Jarbas Vasconcelos** | | | | | | | | | | 800.000 | |
| 25730005 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0026 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| 25730010 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.127.2220.00SW.0026 | Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) João Campos** | | | | | | | | | | 2.300.000 | |
| 19550009 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0052 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) José Aníbal** | | | | | | | | | | 1.669.682 | |
| 10480014 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0035 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.669.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) José Nelto** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 40230005 | **53207** - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO | 15.244.2217.00SX.0052 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Joseildo Ramos** | | | | | | | | | | 1.079.365 | |
| 41900001 | **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0029 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 379.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Júlio Cesar** | | | | | | | | | | 2.000.000 | |
| 12460020 | **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0022 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Piauí | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Júlio Delgado** | | | | | | | | | | 920.000 | |
| 36820008 | **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0031 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 920.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Junio Amaral** | | | | | | | | | | 1.500.000 | |
| 39240005 | **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0031 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Laercio Oliveira** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| 26080009 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0028 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado de Sergipe | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Laerte Bessa** | | | | | | | | | | 2.500.000 | |
| 25510013 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0050 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - Na Região Centro-Oeste | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Lafayette de Andrada** | | | | | | | | | | 700.000 | |
| 40290009 | **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0031 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Lauriete** | | | | | | | | | | 1.240.000 | |
| 27730005 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0032 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.240.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Leda Sadala** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| 41120014 | **53202** - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia | 20.608.2217.214S.0016 | Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - No Estado do Amapá | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Leonardo Monteiro** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 14030006 | **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0031 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Lucas Redecker** | | | | | | | | | | 550.000 | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática III - Desenvolvimento Regional

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40330003 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.4945 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Maratá - RS | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 40330005 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.4781 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Cangução - RS | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Lucas Vergilio** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 37040005 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0052 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 6.500.000 | Pela Aprovação |
| 37040006 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2217.00SY.0052 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.319.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luciano Bivar** | | | | | | | | | | 2.000.000 | |
| 35390005 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0026 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marcel Van Hattem** | | | | | | | | | | 2.139.365 | |
| 41160007 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.244.2217.00SX.0043 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.139.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marcelo Álvaro Antônio** | | | | | | | | | | 1.750.000 | |
| 37130007 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0031 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 1.425.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 75.000 | Pela Aprovação |
| 37130009 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0031 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Márcio Biolchi** | | | | | | | | | | 3.000.000 | |
| 37180006 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0043 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.250.000 | Pela Aprovação |
| 37180008 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2217.00SY.0043 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 750.000 | Pela Aprovação |
| 37180009 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00SZ.0043 | Apoio ao Transporte Não Motorizado - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 37180010 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.244.2217.00SX.0043 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Márcio Marinho** | | | | | | | | | | 6.019.682 | |
| 26010002 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0029 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 6.019.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Marcos do Val** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| 92040009 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 17.512.2222.00TQ.0032 | Apoio a Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - No Estado do Espírito Santo | S | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marcos Pereira** | | | | | | | | | | 4.800.000 | |
| 41610002 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.244.2217.00SX.0035 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.400.000 | Pela Aprovação |
| 41610006 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0035 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Maria do Carmo Alves** | | | | | | | | | | 2.500.000 | |
| 23310004 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0028 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Sergipe | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Maria Eliza** | | | | | | | | | | 350.000 | |
| 42270006 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.244.2217.00SX.0011 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Rondônia | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marília Arraes** | | | | | | | | | | 203.200 | |
| 40440012 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 18.544.2222.21DH.0026 | Implantação, Ampliação, Melhorias ou Adequação de Sistemas de Abastecimento de Água em Áreas de Atuação da CODEVASF - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 203.200 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Milton Coelho** | | | | | | | | | | 630.000 | |
| 42130011 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0026 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 630.000 | Pela Aprovação |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática III - Desenvolvimento Regional

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Senador) Nilda Gondim** | | | | | | | | | | 3.000.000 | |
| 42180008 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 18.544.2221.1851.0025 | Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 42180011 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.451.2219.00T1.0025 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Nilson Pinto** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 34920006 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0015 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Pará | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Norma Ayub** | | | | | | | | | | 2.368.000 | |
| 38580009 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0032 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.368.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Osmar Terra** | | | | | | | | | | 3.000.000 | |
| 90480001 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0043 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 90480007 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.244.2217.00SX.0043 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ossesio Silva** | | | | | | | | | | 5.419.682 | |
| 40500008 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0026 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 4.919.682 | Pela Aprovação |
| 40500009 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0026 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Padre João** | | | | | | | | | | 2.579.682 | |
| 27640009 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0031 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 2.579.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pastor Eurico** | | | | | | | | | | 3.919.683 | |
| 27240008 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0026 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 3.919.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Patrus Ananias** | | | | | | | | | | 1.859.682 | |
| 14080002 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0031 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 1.709.682 | Pela Aprovação |
| 14080013 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 20.608.2217.214S.0031 | Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulão** | | | | | | | | | | 1.984.682 | |
| 29730007 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0027 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Alagoas | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 1.984.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Abi-Ackel** | | | | | | | | | | 700.000 | |
| 24870001 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0031 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Freire Costa** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| 28130003 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0035 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Ganime** | | | | | | | | | | 1.400.000 | |
| 40540020 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 17.512.2218.10SG.3345 | Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos Sujeitos a Eventos Recorrentes de Inundações, Enxurradas e Alagamentos - No Município de São Fidélis - RJ | S | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 1.150.000 | Pela Aprovação |
| 40540025 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.453.2219.00T3.3328 | Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano - No Município de Petrópolis - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Guedes** | | | | | | | | | | 1.819.682 | |
| 41670005 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0031 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 1.819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Paulo Paim** | | | | | | | | | | 4.000.000 | |
| 20230007 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0043 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 4.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pedro Lucas Fernandes** | | | | | | | | | | 250.000 | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática III - Desenvolvimento Regional

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41250004 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0021 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pedro Vilela** | | | | | | | | | | 7.819.682 | |
| 37400006 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0027 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Alagoas | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 7.819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pedro Westphalen** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 41680015 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0043 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Professora Dayane Pimentel** | | | | | | | | | | 439.365 | |
| 41700006 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.451.2219.00T1.2056 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Feira de Santana - BA | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 439.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rafael Motta** | | | | | | | | | | 280.000 | |
| 37420007 | 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS | 15.244.2217.00SX.0024 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 280.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Raimundo Costa** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 41280009 | 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS | 20.608.2217.2819.0029 | Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Raul Henry** | | | | | | | | | | 1.289.365 | |
| 24570009 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0026 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.289.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Reginaldo Lopes** | | | | | | | | | | 2.000.000 | |
| 14110011 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0031 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ricardo Guidi** | | | | | | | | | | 1.650.000 | |
| 40620004 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.4546 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Joinville - SC | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 40620005 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.244.2217.00SX.0042 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 650.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ricardo Teobaldo** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 37470010 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0026 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Roberto Alves** | | | | | | | | | | 6.550.000 | |
| 26150003 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0035 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 6.550.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Roberto de Lucena** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| 28160009 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0035 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rodrigo Agostinho** | | | | | | | | | | 3.500.000 | |
| 40630005 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0035 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 3.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rodrigo Coelho** | | | | | | | | | | 1.500.000 | |
| 41290006 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0042 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Rodrigo Cunha** | | | | | | | | | | 4.200.000 | |
| 41780009 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2217.00SY.0001 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - Nacional | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.200.000 | Pela Aprovação |
| 41780010 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0001 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - Nacional | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 41780011 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0001 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Rogério Carvalho** | | | | | | | | | | 2.440.000 | |
| 40950006 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0028 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Sergipe | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 2.440.000 | Pela Aprovação |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática III - Desenvolvimento Regional

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Rogério Correia** | | | | | | | | | | 700.000 | |
| 40640004 | **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0031 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ronaldo Carletto** | | | | | | | | | | 450.000 | |
| 37520001 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.127.2220.00SW.2118 | Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas - No Município de Itapebi - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 450.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rosana Valle** | | | | | | | | | | 1.100.000 | |
| 41710002 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0035 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Rose de Freitas** | | | | | | | | | | 3.000.000 | |
| 38010005 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0032 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rubens Pereira Júnior** | | | | | | | | | | 3.000.000 | |
| 37580002 | **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0021 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ruy Carneiro** | | | | | | | | | | 1.100.000 | |
| 27150007 | **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.1547 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Sobrado - PB | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 27150008 | **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0025 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 550.000 | Pela Aprovação |
| 27150013 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.244.2217.00SX.1402 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Conde - PB | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Samuel Moreira** | | | | | | | | | | 7.419.682 | |
| 37590003 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0035 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 7.419.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Sebastião Oliveira** | | | | | | | | | | 1.390.000 | |
| 37600004 | **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0026 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 1.390.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Sérgio Petecão** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 29140018 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.244.2217.00SX.0012 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Severino Pessoa** | | | | | | | | | | 2.569.365 | |
| 41310010 | **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0027 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Alagoas | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.569.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Silvio Costa Filho** | | | | | | | | | | 1 | |
| 40690007 | **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0026 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 1 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Simone Tebet** | | | | | | | | | | 450.000 | |
| 38030007 | **53207** - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO | 15.244.2217.00SX.5219 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Caracol - MS | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 450.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Stefano Aguiar** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 29240022 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.2597 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Dom Viçoso - MG | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Styvenson Valentim** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 41420006 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 18.544.2221.1851.0024 | Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Tasso Jereissati** | | | | | | | | | | 4.639.365 | |
| 20250003 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.1023 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Canindé - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 20250004 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.1054 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Granjeiro - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 20250005 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.1131 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Piquet Carneiro - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática III - Desenvolvimento Regional

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20250006 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.1042 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Cruz - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.039.365 | Pela Aprovação |
| 20250007 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.1046 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Farias Brito - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Tereza Nelma** | | | | | | | | | | 620.000 | |
| 41740006 | **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0027 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Alagoas | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 620.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Tito** | | | | | | | | | | 6.924.682 | |
| 40720002 | **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0029 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 3.924.682 | Pela Aprovação |
| 40720003 | **53204** - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS | 15.244.2217.00SX.0029 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Túlio Gadêlha** | | | | | | | | | | 150.000 | |
| 41750006 | **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.1644 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Itacuruba - PE | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Vanderlan Cardoso** | | | | | | | | | | 5.519.682 | |
| 40830006 | **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0052 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 5.519.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Veneziano Vital do Rêgo** | | | | | | | | | | 4.000.000 | |
| 40880001 | **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 18.544.2221.1851.0025 | Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 40880006 | **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.451.2219.00T1.0025 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vitor Hugo** | | | | | | | | | | 1.050.000 | |
| 40370008 | **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.451.2219.00T1.0052 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 550.000 | Pela Aprovação |
| 40370009 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2220.10S3.0052 | Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Waldenor Pereira** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 27510001 | **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0029 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Wellington Fagundes** | | | | | | | | | | 3.550.395 | |
| 38050005 | **53207** - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO | 15.244.2217.00SX.0051 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 3.550.395 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Wellington Roberto** | | | | | | | | | | 4.439.365 | |
| 12770001 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0025 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 3.439.365 | Pela Aprovação |
| 12770013 | **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0025 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Wilson Santiago** | | | | | | | | | | 1.040.000 | |
| 12830006 | **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0025 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 1.040.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Zé Carlos** | | | | | | | | | | 5.569.365 | |
| 37810004 | **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0021 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 100 | 5.569.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Zé Silva** | | | | | | | | | | 3.395.000 | |
| 27690001 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2217.00SY.0031 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 550.000 | Pela Aprovação |
| 27690004 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.244.2217.00SX.0031 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.225.000 | Pela Aprovação |
| 27690007 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.127.2220.00SW.0031 | Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 270.000 | Pela Aprovação |
| 27690010 | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 15.451.2219.00T1.0031 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.350.000 | Pela Aprovação |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática III - Desenvolvimento Regional

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Zé Vitor** | | | | | | | | | | 700.000 | |
| **40770002** | **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0031 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Zequinha Marinho** | | | | | | | | | | 1 | |
| **41820011** | **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 15.244.2217.00SX.0015 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Pará | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 100 | 1 | Pela Aprovação |
| **Total do Setor:** | | | | | | | | | | 341.932.628 | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Relação das Emendas Atendidas - Emendas de Relator Setorial de Despesa**

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

***Relatório vazio: nenhum registro recuperado.**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Relação das Emendas Não Atendidas por Autor (Rejeitada / Prejudicada / Inadmitida / Retirada Pelo Autor)**

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

***Relatório vazio: nenhum registro recuperado.**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática III - Desenvolvimento Regional

## Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **80030001** | **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 06.182.2218.22BO.0001 | Ações de Proteção e Defesa Civil - Nacional | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | -14.000.000 |
| | | 06.182.2218.8865.0001 | Apoio à Execução de Projetos e Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas - Nacional | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | -13.477.290 |
| | | 15.127.2220.00SW.0001 | Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -2.375.000 |
| | | 15.451.2220.00T2.0001 | Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários - Nacional | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | -1.100.000 |
| | | | | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | -11.400.000 |
| | | 15.453.2219.00T3.0001 | Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano - Nacional | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | -15.027.284 |
| | | 17.512.2218.00TK.0001 | Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos Sujeitos a Eventos Recorrentes de Inundações, Enxurradas e Alagamentos - Nacional | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | -11.370.913 |
| | | 17.512.2218.00TK.0020 | Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos Sujeitos a Eventos Recorrentes de Inundações, Enxurradas e Alagamentos - Na Região Nordeste | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | -3.469.601 |
| | | 17.512.2218.00TK.0030 | Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos Sujeitos a Eventos Recorrentes de Inundações, Enxurradas e Alagamentos - Na Região Sudeste | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | -4.073.290 |
| | | 17.512.2222.00TM.0001 | Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Nacional | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | -2.654.632 |
| | | 17.512.2222.00TN.0001 | Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Nacional | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | -4.920.244 |
| | | 17.512.2222.00TO.0001 | Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Nacional | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | -21.779.440 |
| | | 17.512.2222.00TO.0020 | Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Nordeste | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | -10.274.768 |
| | | 17.512.2222.00TO.0030 | Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Sudeste | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | -2.223.247 |
| | | 17.512.2222.00TO.0040 | Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Sul | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | -3.907.132 |
| | | 17.512.2222.00TO.0050 | Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Centro-Oeste | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | -3.019.363 |
| | | 18.544.2221.00TA.0001 | Apoio à Gestão e Implantação de Sistemas de Dessalinização de Águas Continentais e Marinhas - Programa Água Doce e Programa Doce Mar - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -23.350.000 |
| | | 18.544.2221.00TB.0001 | Apoio à Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -25.000.000 |
| | | 18.544.2221.00T7.0020 | Apoio à Implantação da Adutora do Agreste - Na Região Nordeste | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -7.500.000 |
| | | 18.544.2221.00T8.0025 | Apoio à Construção do Canal Adutor Vertente Litorânea - No Estado da Paraíba | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -5.000.000 |
| | | 18.544.2221.00T9.0023 | Apoio à Implantação do Cinturão das Águas do Ceará - No Estado do Ceará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -7.500.000 |
| | | 18.544.2221.12EP.0020 | Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixo Leste) - Na Região Nordeste | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -23.500.000 |
| | | 18.544.2221.152D.0026 | Construção do Sistema Adutor Ramal do Agreste Pernambucano - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -4.000.000 |
| | | 18.544.2221.21DD.0001 | Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -2.250.000 |
| | | 18.544.2221.21DF.0020 | Recuperação de Reservatórios Estratégicos para a Integração do Rio São Francisco - Na Região Nordeste | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -2.750.000 |
| | | 18.544.2221.214T.0020 | Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF - Na Região Nordeste | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -52.500.000 |
| | | 18.544.2221.5900.0020 | Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi (Eixo Norte) - Na Região Nordeste | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -77.875.000 |
| | **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 17.512.2222.21DL.0001 | Implantação, Ampliação, Melhoria ou Adequação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf - Nacional | S | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -10.092.428 |
| | | 18.544.2221.14VI.0022 | Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica - No Estado do Piauí | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -6.750.000 |
| | | 18.544.2221.5308.0031 | Construção da Barragem Jequitaí - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -2.865.756 |
| | | 20.607.2217.00TD.0050 | Apoio aos Polos de Agricultura Irrigada - Na Região Centro-Oeste | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -10.533.014 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática III - Desenvolvimento Regional

## Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 20.607.2217.5260.0026 | Implantação do Projeto Público de Irrigação Pontal com 7.811,91 ha - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -7.519.327 |
| | **53204** - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS | 18.544.2221.11AA.0023 | Construção da Barragem Fronteiras - No Estado do Ceará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -7.500.000 |
| | | 18.544.2221.20N4.0001 | Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.875.000 |
| | | 18.544.2221.21DD.0001 | Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -9.875.000 |
| | | 20.607.2217.1021.0022 | Implantação do Projeto Público de Irrigação Tabuleiros Litorâneos de Parnaíba - 2ª Etapa - com 5.985 ha - No Estado do Piauí | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -3.500.000 |
| **Total do Setor:** | | | | | | | | | | -416.807.729 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Espelhos das Emendas de Relator Setorial

TIPO AUTOR
Relator setorial

TIPO DE EMENDA
REMANEJAMENTO

**EMENDA**
**80030001**

EMENTA
Corte Setorial

MODALIDADE DE EMENDA
Despesa - Constituição ou aumento da reserva de recursos - origem cancelamento

**SEQUENCIAL**
**000020003**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
00 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

**ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO**

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO
00000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
00003 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional - Setor 03

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** **00.000.0000.0000.0000**

FUNÇÃO
00 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

SUBFUNÇÃO
000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

PROGRAMA
0000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

AÇÃO
0000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

SUBTÍTULO
0000 - Classificador para sequencial de apropriação

LOCALIDADE BENEFICIADA
0000000 - Classificador para sequencial de apropriação

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA

META

QTD META A ALTERAR

*em R$ 1,00*

| GND | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | RP | ACRÉSCIMO |
|---|---|---|---|
| 0 Reserva de Recursos do Congresso Nacional | 00 Reserva de Recursos do Congresso Nacional | Z | 416.807.729 |
| | | **TOTAL:** | **416.807.729** |

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS**

*em R$ 1,00*

| SEQUENCIAL | FONTE | GND | | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | ID | RP | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000002512 | 100 | 4 | Investimentos | 40 | Transferências a Municípios | 0 | 2 | 14.000.000 |
| 000002515 | 100 | 4 | Investimentos | 40 | Transferências a Municípios | 0 | 2 | 13.477.290 |
| 000002520 | 100 | 4 | Investimentos | 40 | Transferências a Municípios | 0 | 2 | 11.370.913 |
| 000002521 | 100 | 4 | Investimentos | 40 | Transferências a Municípios | 0 | 2 | 3.469.601 |
| 000002522 | 100 | 4 | Investimentos | 40 | Transferências a Municípios | 0 | 2 | 4.073.290 |
| 000002529 | 100 | 4 | Investimentos | 40 | Transferências a Municípios | 0 | 2 | 15.027.284 |
| 000002534 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 2.375.000 |
| 000002535 | 100 | 4 | Investimentos | 30 | Transferências a Estados e ao Distrito Federal | 0 | 2 | 1.100.000 |
| 000002535 | 100 | 4 | Investimentos | 40 | Transferências a Municípios | 0 | 2 | 11.400.000 |
| 000002539 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 52.500.000 |
| 000002540 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 2.250.000 |
| 000002542 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 2.750.000 |
| 000002543 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 23.500.000 |
| 000002544 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 4.000.000 |
| 000002545 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 77.875.000 |
| 000002547 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 7.500.000 |
| 000002548 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 5.000.000 |
| 000002549 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 7.500.000 |

**AUTOR DA EMENDA**
8003 - Relator Área Tem. 3 - Desenvolvimento Regional

**TIPO AUTOR**
Relator Setorial



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização



**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática III - Desenvolvimento Regional

## Espelhos das Emendas de Relator Setorial

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS**

*em R$ 1,00*

| SEQUENCIAL | FONTE | GND | | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | ID | RP | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000002550 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 23.350.000 |
| 000002551 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 25.000.000 |
| 000002555 | 100 | 4 | Investimentos | 40 | Transferências a Municípios | 0 | 2 | 2.654.632 |
| 000002560 | 100 | 4 | Investimentos | 40 | Transferências a Municípios | 0 | 2 | 4.920.244 |
| 000002566 | 100 | 4 | Investimentos | 40 | Transferências a Municípios | 0 | 2 | 21.779.440 |
| 000002568 | 100 | 4 | Investimentos | 40 | Transferências a Municípios | 0 | 2 | 10.274.768 |
| 000002569 | 100 | 4 | Investimentos | 40 | Transferências a Municípios | 0 | 2 | 2.223.247 |
| 000002570 | 100 | 4 | Investimentos | 40 | Transferências a Municípios | 0 | 2 | 3.907.132 |
| 000002571 | 100 | 4 | Investimentos | 40 | Transferências a Municípios | 0 | 2 | 3.019.363 |
| 000002595 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 7.519.327 |
| 000002597 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 10.533.014 |
| 000002604 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 6.750.000 |
| 000002609 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 2.865.756 |
| 000002612 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 10.092.428 |
| 000002654 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 3.500.000 |
| 000002655 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.875.000 |
| 000002656 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 9.875.000 |
| 000002657 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 7.500.000 |
| | | | | | | | **TOTAL:** | **416.807.729** |

**JUSTIFICATIVA**

Corte Setorial autorizado pelo Parecer Preliminar

**AUTOR DA EMENDA**

8003 - Relator Área Tem. 3 - Desenvolvimento Regional

**TIPO AUTOR**

Relator Setorial





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| UF | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Exterior - EX** | | | | | |
| EX | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 |
| **Total da Região:** | **15.000** | **0** | **0** | **0** | **15.000** |
| **Nacional - NA** | | | | | |
| NA | 5.868.556.361 | -164.081.415 | 107.549.682 | -198.547.231 | 5.613.477.397 |
| **Total da Região:** | **5.868.556.361** | **-164.081.415** | **107.549.682** | **-198.547.231** | **5.613.477.397** |
| **Região Centro-Oeste - CO** | | | | | |
| CO | 93.522.539 | -4.796.350 | 17.500.000 | -13.552.377 | 92.673.812 |
| DF | 106.030.148 | -78.000 | 0 | 0 | 105.952.148 |
| GO | 0 | 0 | 143.712.163 | 0 | 143.712.163 |
| MS | 0 | 0 | 199.989.840 | 0 | 199.989.840 |
| MT | 0 | 0 | 110.997.673 | 0 | 110.997.673 |
| **Total da Região:** | **199.552.687** | **-4.874.350** | **472.199.676** | **-13.552.377** | **653.325.636** |
| **Região Nordeste - NE** | | | | | |
| AL | 15.487.220 | -810.000 | 78.072.904 | -8.100.000 | 84.650.124 |
| BA | 6.697.250 | -301.275 | 171.306.783 | 0 | 177.702.758 |
| CE | 60.000.000 | -3.600.000 | 18.713.686 | -15.000.000 | 60.113.686 |
| MA | 0 | 0 | 68.969.047 | 0 | 68.969.047 |
| NE | 945.378.343 | -52.378.688 | 0 | -187.869.369 | 705.130.286 |
| PB | 20.000.000 | -1.200.000 | 58.870.959 | -5.000.000 | 72.670.959 |
| PE | 46.958.169 | -2.764.638 | 112.783.864 | -11.519.327 | 145.458.068 |
| PI | 58.329.523 | -3.499.770 | 65.300.000 | -10.250.000 | 109.879.753 |
| RN | 4.000.000 | -240.000 | 33.911.435 | 0 | 37.671.435 |
| SE | 960.627 | 0 | 157.533.848 | 0 | 158.494.475 |
| **Total da Região:** | **1.157.811.132** | **-64.794.371** | **765.462.526** | **-237.738.696** | **1.620.740.591** |
| **Região Norte - NO** | | | | | |
| AC | 0 | 0 | 65.156.476 | 0 | 65.156.476 |
| AM | 0 | 0 | 198.706.522 | 0 | 198.706.522 |
| AP | 0 | 0 | 22.245.218 | 0 | 22.245.218 |
| NO | 6.071.551 | -356.037 | 0 | 0 | 5.715.514 |
| PA | 0 | 0 | 13.493.699 | 0 | 13.493.699 |
| RO | 0 | 0 | 23.850.000 | 0 | 23.850.000 |
| RR | 0 | 0 | 153.361.167 | 0 | 153.361.167 |
| TO | 0 | 0 | 135.071.522 | 0 | 135.071.522 |
| **Total da Região:** | **6.071.551** | **-356.037** | **611.884.604** | **0** | **617.600.118** |
| **Região Sudeste - SD** | | | | | |
| ES | 0 | 0 | 9.539.001 | 0 | 9.539.001 |
| MG | 13.470.318 | -758.298 | 33.843.728 | -2.865.756 | 43.689.992 |
| RJ | 0 | 0 | 11.670.000 | 0 | 11.670.000 |
| SD | 143.891.786 | -1.901.832 | 0 | -6.296.537 | 135.693.417 |
| SP | 0 | 0 | 42.098.729 | 0 | 42.098.729 |
| **Total da Região:** | **157.362.104** | **-2.660.130** | **97.151.458** | **-9.162.293** | **242.691.139** |
| **Região Sul - SL** | | | | | |
| PR | 0 | 0 | 7.050.000 | 0 | 7.050.000 |
| RS | 275.754.113 | 0 | 58.579.365 | 0 | 334.333.478 |
| SC | 0 | 0 | 22.373.890 | 0 | 22.373.890 |
| SL | 21.575.992 | -1.256.325 | 0 | -3.907.132 | 16.412.535 |
| **Total da Região:** | **297.330.105** | **-1.256.325** | **88.003.255** | **-3.907.132** | **380.169.903** |
| **Total do Setor:** | 7.686.698.940 | -238.022.628 | 2.142.251.201 | -462.907.729 | 9.128.019.784 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | | | | | |
| **53101** - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 3.551.923.951 | -199.418.948 | 1.185.783.001 | -394.297.204 | 4.143.990.800 |
| **53201** - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 909.170.676 | -21.879.459 | 681.654.317 | -45.860.525 | 1.523.085.009 |
| **53202** - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia | 53.607.081 | -341.665 | 94.004.348 | 0 | 147.269.764 |
| **53203** - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste | 57.653.380 | 0 | 4.184.000 | 0 | 61.837.380 |
| **53204** - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS | 881.452.212 | -9.466.631 | 48.478.180 | -22.750.000 | 897.713.761 |
| **53207** - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO | 33.332.618 | -1.184.956 | 112.007.514 | 0 | 144.155.176 |
| **53208** - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB | 275.254.113 | 0 | 0 | 0 | 275.254.113 |
| **53209** - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU | 1.326.970.503 | -3.701.103 | 0 | 0 | 1.323.269.400 |
| **53210** - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA | 515.432.280 | -2.029.866 | 0 | 0 | 513.402.414 |
| **53906** - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS | 81.902.126 | 0 | 16.139.841 | 0 | 98.041.967 |
| **Total:** | **7.686.698.940** | **-238.022.628** | **2.142.251.201** | **-462.907.729** | **9.128.019.784** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022** 43
Relatoria Setorial - Área Temática III - Desenvolvimento Regional

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Função** | | | | | |
| **04** - Administração | 1.079.211.635 | -12.487.405 | 0 | 0 | 1.066.724.230 |
| **06** - Segurança Pública | 560.000.000 | -33.599.999 | 3.820.000 | -27.477.290 | 502.742.711 |
| **09** - Previdência Social | 591.514.040 | 0 | 0 | 0 | 591.514.040 |
| **11** - Trabalho | 656.000 | 0 | 0 | 0 | 656.000 |
| **15** - Urbanismo | 1.328.683.955 | -17.258.122 | 1.936.543.680 | -49.902.284 | 3.198.067.229 |
| **16** - Habitação | 8.100.000 | 0 | 16.139.841 | 0 | 24.239.841 |
| **17** - Saneamento | 350.369.714 | -20.871.114 | 10.550.000 | -77.785.058 | 262.263.542 |
| **18** - Gestão Ambiental | 1.698.673.952 | -74.198.052 | 39.534.201 | -286.190.756 | 1.377.819.345 |
| **19** - Ciência e Tecnologia | 6.544.896 | -180.000 | 123.000.000 | 0 | 129.364.896 |
| **20** - Agricultura | 235.187.487 | -13.328.937 | 3.500.000 | -21.552.341 | 203.806.209 |
| **26** - Transporte | 2.382.004 | -75.000 | 0 | 0 | 2.307.004 |
| **28** - Encargos Especiais | 1.640.435.157 | -66.023.999 | 9.163.479 | 0 | 1.583.574.637 |
| **99** - Reserva de Contingência | 184.940.100 | 0 | 0 | 0 | 184.940.100 |
| **Total:** | **7.686.698.940** | **-238.022.628** | **2.142.251.201** | **-462.907.729** | **9.128.019.784** |





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Subfunção** | | | | | |
| **121** - Planejamento e Orçamento | 7.300.000 | -438.000 | 0 | 0 | 6.862.000 |
| **122** - Administração Geral | 1.805.372.210 | -14.026.907 | 0 | 0 | 1.791.345.303 |
| **125** - Normatização e Fiscalização | 9.739.749 | 0 | 0 | 0 | 9.739.749 |
| **127** - Ordenamento Territorial | 21.211.764 | -917.674 | 1.290.000 | -2.375.000 | 19.209.090 |
| **128** - Formação de Recursos Humanos | 2.750.000 | 0 | 0 | 0 | 2.750.000 |
| **131** - Comunicação Social | 622.000 | 0 | 0 | 0 | 622.000 |
| **182** - Defesa Civil | 560.000.000 | -33.599.999 | 3.820.000 | -27.477.290 | 502.742.711 |
| **244** - Assistência Comunitária | 2.885.000 | -173.100 | 1.182.511.228 | 0 | 1.185.223.128 |
| **272** - Previdência do Regime Estatutário | 591.514.040 | 0 | 0 | 0 | 591.514.040 |
| **301** - Atenção Básica | 169.824.390 | 0 | 0 | 0 | 169.824.390 |
| **333** - Empregabilidade | 156.000 | 0 | 0 | 0 | 156.000 |
| **451** - Infra-Estrutura Urbana | 112.875.450 | -6.369.371 | 733.132.293 | -22.500.000 | 817.138.372 |
| **453** - Transportes Coletivos Urbanos | 370.154.138 | -8.755.341 | 20.750.000 | -25.027.284 | 357.121.513 |
| **482** - Habitação Urbana | 2.700.000 | 0 | 15.000.000 | 0 | 17.700.000 |
| **512** - Saneamento Básico Urbano | 369.869.714 | -22.041.114 | 10.550.000 | -77.785.058 | 280.593.542 |
| **541** - Preservação e Conservação Ambiental | 5.000.000 | -240.000 | 7.000.000 | 0 | 11.760.000 |
| **544** - Recursos Hídricos | 1.534.995.480 | -71.928.186 | 32.534.201 | -286.190.756 | 1.209.410.739 |
| **571** - Desenvolvimento Científico | 4.053.400 | -180.000 | 0 | 0 | 3.873.400 |
| **573** - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 2.491.496 | 0 | 0 | 0 | 2.491.496 |
| **607** - Irrigação | 210.660.287 | -12.294.220 | 0 | -21.552.341 | 176.813.726 |
| **608** - Promoção da Produção Agropecuária | 24.527.200 | -1.034.717 | 3.500.000 | 0 | 26.992.483 |
| **665** - Normalização e Qualidade | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| **691** - Promoção Comercial | 0 | 0 | 123.000.000 | 0 | 123.000.000 |
| **784** - Transporte Hidroviário | 832.000 | 0 | 0 | 0 | 832.000 |
| **845** - Outras Transferências | 1.002.499.742 | -60.149.984 | 0 | 0 | 942.349.758 |
| **846** - Outros Encargos Especiais | 689.624.780 | -5.874.015 | 9.163.479 | 0 | 692.914.244 |
| **999** - Reserva de Contingência | 184.940.100 | 0 | 0 | 0 | 184.940.100 |
| **Total:** | **7.686.698.940** | **-238.022.628** | **2.142.251.201** | **-462.907.729** | **9.128.019.784** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/GND

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Grupo de Natureza de Despesa (GND)** | | | | | |
| **1** - Pessoal e Encargos Sociais | 2.626.008.547 | 0 | 0 | 0 | 2.626.008.547 |
| **3** - Outras Despesas Correntes | 2.135.433.028 | -76.318.867 | 40.312.523 | 0 | 2.099.426.684 |
| **4** - Investimentos | 2.011.063.122 | -117.971.667 | 2.101.938.678 | -462.907.729 | 3.532.122.404 |
| **5** - Inversões Financeiras | 729.254.143 | -43.732.094 | 0 | 0 | 685.522.049 |
| **9** - Reserva de Contingência | 184.940.100 | 0 | 0 | 0 | 184.940.100 |
| **Total:** | **7.686.698.940** | **-238.022.628** | **2.142.251.201** | **-462.907.729** | **9.128.019.784** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado Primário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador de Resultado Primário** | | | | | |
| **0** - Financeiro | 236.629.465 | 0 | 0 | 0 | 236.629.465 |
| **1** - Primário Obrigatória | 2.982.242.762 | 0 | 0 | 0 | 2.982.242.762 |
| **2** - Primário Discricionário | 4.467.826.713 | -238.022.628 | 497.833.296 | -462.907.729 | 4.264.729.652 |
| **6** - Discricionária Decorrente de Emendas Individuais de Execução Obrigatória | 0 | 0 | 341.932.628 | 0 | 341.932.628 |
| **7** - Discricionária Decorrente de Emendas de Bancada Impositiva | 0 | 0 | 1.202.335.277 | 0 | 1.202.335.277 |
| **8** - Discricionária Decorrente de Emendas de Comissão Permanente | 0 | 0 | 100.150.000 | 0 | 100.150.000 |
| **Total:** | **7.686.698.940** | **-238.022.628** | **2.142.251.201** | **-462.907.729** | **9.128.019.784** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Fonte

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Recursos** | | | | | |
| **100** - Recursos Primários de Livre Aplicação | 6.068.907.379 | -238.022.628 | 597.983.296 | -462.907.729 | 5.965.960.318 |
| **116** - Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos | 169.895.362 | 0 | 0 | 0 | 169.895.362 |
| **134** - Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos | 89.787.945 | 0 | 0 | 0 | 89.787.945 |
| **150** - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação | 351.054.287 | 0 | 0 | 0 | 351.054.287 |
| **151** - Recursos Livres da Seguridade Social | 671.791.885 | 0 | 0 | 0 | 671.791.885 |
| **163** - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público | 5.376.095 | 0 | 0 | 0 | 5.376.095 |
| **170** - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica | 3.148.013 | 0 | 0 | 0 | 3.148.013 |
| **174** - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 653.853 | 0 | 0 | 0 | 653.853 |
| **180** - Recursos Próprios Financeiros | 120.199.897 | 0 | 0 | 0 | 120.199.897 |
| **181** - Recursos de Convênios | 299.246 | 0 | 0 | 0 | 299.246 |
| **183** - Pagamento pelo Uso de Recursos Hídricos | 205.584.978 | 0 | 0 | 0 | 205.584.978 |
| **188** - Recursos Financeiros de Livre Aplicação | 0 | 0 | 1.544.267.905 | 0 | 1.544.267.905 |
| **Total:** | **7.686.698.940** | **-238.022.628** | **2.142.251.201** | **-462.907.729** | **9.128.019.784** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa** | | | | | |
| **0032** - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo | 2.891.649.005 | -16.775.700 | 0 | 0 | 2.874.873.305 |
| **0901** - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais | 518.890.141 | 0 | 0 | 0 | 518.890.141 |
| **0909** - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais | 21.130.016 | 0 | 0 | 0 | 21.130.016 |
| **0910** - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 |
| **0999** - Reserva de Contingência | 184.940.100 | 0 | 0 | 0 | 184.940.100 |
| **2217** - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano | 270.149.405 | -14.744.290 | 1.361.400.212 | -21.552.341 | 1.595.252.986 |
| **2218** - Gestão de Riscos e Desastres | 646.065.467 | -38.697.925 | 11.970.000 | -46.391.094 | 572.946.448 |
| **2219** - Mobilidade Urbana | 112.720.330 | -6.699.340 | 699.853.468 | -25.027.284 | 780.847.174 |
| **2220** - Moradia Digna | 1.208.100.000 | -71.993.999 | 27.093.320 | -24.875.000 | 1.138.324.321 |
| **2221** - Recursos Hídricos | 1.543.935.229 | -71.928.186 | 30.331.001 | -286.190.756 | 1.216.147.288 |
| **2222** - Saneamento Básico | 289.104.247 | -17.183.188 | 11.603.200 | -58.871.254 | 224.653.005 |
| **Total:** | **7.686.698.940** | **-238.022.628** | **2.142.251.201** | **-462.907.729** | **9.128.019.784** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática III - Desenvolvimento Regional

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **233.235.006** | **-6.133.899** | **0** | **0** | **227.101.107** |
| 04.122.0032.2000.0001 | 000002493 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 95.738.978 | -5.744.338 | 0 | 0 | 89.994.640 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 4.159.783 | 0 | 0 | 0 | 4.159.783 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 964.141 | 0 | 0 | 0 | 964.141 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 6.492.698 | -389.561 | 0 | 0 | 6.103.137 |
| 04.301.0032.2004.0001 | 000002494 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.731.809 | 0 | 0 | 0 | 1.731.809 |
| 04.122.0032.20TP.0001 | 000002495 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 99.023.694 | 0 | 0 | 0 | 99.023.694 |
| 04.301.0032.212B.0001 | 000002496 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 5.837.555 | 0 | 0 | 0 | 5.837.555 |
| 04.122.0032.216H.0001 | 000002497 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 572.400 | 0 | 0 | 0 | 572.400 |
| 04.131.0032.4641.0001 | 000002498 | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 72.000 | 0 | 0 | 0 | 72.000 |
| 09.272.0032.0181.0001 | 000002499 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 7.601.503 | 0 | 0 | 0 | 7.601.503 |
| 04.846.0032.09HB.0001 | 000002500 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 11.040.445 | 0 | 0 | 0 | 11.040.445 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0001 | 000002501 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **82.287.945** | **0** | **0** | **0** | **82.287.945** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000002502 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 134 | 82.287.945 | 0 | 0 | 0 | 82.287.945 |
| **2217** | **Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano** | | | | | | | | **43.179.670** | **-2.542.779** | **556.258.259** | **0** | **596.895.150** |
| 04.127.2217.20WQ.0001 | 000002503 | Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.220.000 | -133.200 | 0 | 0 | 2.086.800 |
| 19.571.2217.212H.0001 | 000002504 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 3.000.000 | -180.000 | 0 | 0 | 2.820.000 |
| 20.608.2217.214S.0001 | 000002505 | Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 6.000.000 | -360.000 | 0 | 0 | 5.640.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.000.000 | -240.000 | 0 | 0 | 3.760.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 18.544.2217.219H.0043 | 000002506 | Operação e Manutenção da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| 15.121.2217.8874.0001 | 000002507 | Apoio ao Planejamento e Gestão Urbana Municipal e Interfederativa - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 7.300.000 | -438.000 | 0 | 0 | 6.862.000 |
| 15.451.2217.00SY.0001 | 000002508 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - Nacional | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 2.609.666 | -156.579 | 0 | 0 | 2.453.087 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.200.000 | 0 | 2.200.000 |
| | | | F | 4 | 8 | 30 | 0 | 100 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| | | | F | 3 | 8 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 8 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.900.000 | 0 | 1.900.000 |
| 20.607.2217.00TD.0001 | 000002509 | Apoio aos Polos de Agricultura Irrigada - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.000.000 | -240.000 | 0 | 0 | 3.760.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 6.000.000 | -360.000 | 0 | 0 | 5.640.000 |
| 20.607.2217.00TE.0001 | 000002510 | Apoio à Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.000.000 | -180.000 | 0 | 0 | 2.820.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.000.000 | -180.000 | 0 | 0 | 2.820.000 |
| 26.127.2217.00TF.0001 | 000002511 | Apoio a Implantação de Infraestrutura Complementar, Social e Produtiva na Faixa de Fronteira - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.250.004 | -75.000 | 0 | 0 | 1.175.004 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 |
| 15.244.2217.00SX.0029 | 000030045 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.300.000 | 0 | 1.300.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 3.550.000 | 0 | 3.550.000 |
| 15.244.2217.00SX.0033 | 000030046 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 3.500.000 | 0 | 3.500.000 |
| 15.244.2217.00SX.0035 | 000030058 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.900.000 | 0 | 1.900.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.400.000 | 0 | 2.400.000 |
| 15.244.2217.00SX.0001 | 000030059 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.399.682 | 0 | 2.399.682 |
| 15.451.2217.00SY.0052 | 000030060 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.319.682 | 0 | 3.319.682 |
| 15.244.2217.00SX.0043 | 000030062 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática III - Desenvolvimento Regional

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta* | | | | | | | | | | | | | |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 4.139.365 | 0 | 4.139.365 |
| 15.244.2217.00SX.0023 | 000030066 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.639.682 | 0 | 1.639.682 |
| 15.244.2217.00SX.0031 | 000030070 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.225.000 | 0 | 2.225.000 |
| 15.451.2217.00SY.0330 | 000030072 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Município de Novo Repartimento - PA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.100.000 | 0 | 1.100.000 |
| 15.451.2217.00SY.0043 | 000030075 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.800.000 | 0 | 1.800.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 15.451.2217.00SY.0035 | 000030080 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.600.000 | 0 | 1.600.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 15.451.2217.00SY.0259 | 000030083 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Município de Anajás - PA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 15.451.2217.00SY.5655 | 000030086 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Município de Uruaçu - GO | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 15.451.2217.00SY.7001 | 000030089 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - Estruturação do Parque Ecológico e Social Rubem Cione - No Município de Ribeirão Preto - SP | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 900.000 | 0 | 900.000 |
| 15.451.2217.00SY.0029 | 000030091 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 900.000 | 0 | 900.000 |
| 15.451.2217.00SY.3305 | 000030093 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Município de Itaocara - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| 15.451.2217.00SY.0279 | 000030094 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Município de Bujaru - PA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| 15.244.2217.00SX.0042 | 000030095 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 650.000 | 0 | 650.000 |
| 15.244.2217.00SX.0013 | 000030096 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Amazonas | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 650.000 | 0 | 650.000 |
| 15.451.2217.00SY.0031 | 000030099 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 550.000 | 0 | 550.000 |
| 15.451.2217.00SY.0033 | 000030105 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.250.000 | 0 | 1.250.000 |
| 15.244.2217.00SX.0011 | 000030116 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Rondônia | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 15.244.2217.00SX.1402 | 000030118 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Conde - PB | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 20.608.2217.214S.7003 | 000030128 | Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - UNICOPAS - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 20.608.2217.214S.0029 | 000030129 | Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 20.608.2217.214S.0031 | 000030130 | Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 20.608.2217.214S.0043 | 000030133 | Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 15.244.2217.00SX.0012 | 000030137 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 15.244.2217.00SX.0015 | 000030138 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Pará | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 15.451.2217.00SY.0166 | 000031778 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Município de Rio Branco - AC | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 14.052.128 | 0 | 14.052.128 |
| 15.244.2217.00SX.7007 | 000031780 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Equipamentos - No Estado do Acre | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 9.000.000 | 0 | 9.000.000 |
| 15.244.2217.00SX.7025 | 000031781 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Pavimentação da Rodovia RS 211 entre Ronda Alta e Campinas do Sul - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 9.550.000 | 0 | 9.550.000 |
| 15.244.2217.00SX.7021 | 000031784 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Construção da Nova Ponte entre os Municípios Tramandaí e Imbé - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 7.800.000 | 0 | 7.800.000 |
| 15.244.2217.00SX.0243 | 000031787 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Iracema - RR | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 14.191.594 | 0 | 14.191.594 |
| | | | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 19.352.174 | 0 | 19.352.174 |
| 15.244.2217.00SX.7020 | 000031793 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado de Roraima | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 19.352.174 | 0 | 19.352.174 |
| 15.244.2217.00SX.0250 | 000031800 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Uiramutã - RR | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 9.352.174 | 0 | 9.352.174 |
| 15.244.2217.00SX.0239 | 000031802 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Bonfim - RR | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 5.000.000 | 0 | 5.000.000 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática III - Desenvolvimento Regional

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta*** | | | | | | | | | | | | | |
| 15.244.2217.00SX.0248 | 000031803 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de São João da Baliza - RR | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 13.056.529 | 0 | 13.056.529 |
| 15.244.2217.00SX.5366 | 000031804 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Planalto da Serra - MT | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 18.000.000 | 0 | 18.000.000 |
| 15.244.2217.00SX.7010 | 000031808 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Máquinas, Materiais e Equipamentos - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 18.103.890 | 0 | 18.103.890 |
| 15.244.2217.00SX.1852 | 000031815 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Aquidabã - SE | F | 3 | 2 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 8.000.000 | 0 | 8.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.800.000 | 0 | 1.800.000 |
| | | | F | 3 | 7 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 19.691.2217.7W59.0054 | 000031817 | Implantação do Projeto Sul-Fronteira - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 0 | 0 | 122.000.000 | 0 | 122.000.000 |
| 15.244.2217.00SX.7014 | 000031821 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Pará | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 5.693.696 | 0 | 5.693.696 |
| 15.244.2217.00SX.7016 | 000031828 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Rodovia da Jiboia - No Estado de Sergipe | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 6.000.000 | 0 | 6.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 15.244.2217.00SX.1678 | 000031837 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Palmares - PE | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 10.613.314 | 0 | 10.613.314 |
| | | | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 15.451.2217.00SY.7000 | 000031839 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Centro Norte - No Estado do Tocantins | F | 4 | 7 | 71 | 0 | 188 | 0 | 0 | 11.967.174 | 0 | 11.967.174 |
| | | | F | 4 | 2 | 71 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 15.244.2217.00SX.7023 | 000031841 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Implantação e pavimentação asfáltica da Rodovia PI-392, compreendendo o trecho entre o entroncamento da PI-397 (Transcerrado) até o Km 110 - No Estado do Piauí | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 0 | 0 | 22.000.000 | 0 | 22.000.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 15.244.2217.00SX.7022 | 000031844 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 6.000.000 | 0 | 6.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 15.244.2217.00SX.7024 | 000031846 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Pavimentação do Novo Polo Industrial - No Município de Cruz Alta - RS | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 8.350.000 | 0 | 8.350.000 |
| 15.244.2217.00SX.7002 | 000032335 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Amazonas | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 102.000.000 | 0 | 102.000.000 |
| 15.244.2217.00SX.7005 | 000032342 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Equipamentos, Maquinários e Serviços - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 11.000.000 | 0 | 11.000.000 |
| 15.244.2217.00SX.7011 | 000032343 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - Nacional | F | 4 | 8 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 21.000.000 | 0 | 21.000.000 |
| 15.244.2217.00SX.7006 | 000032344 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Custeio para a Implantação e Desenvolvimento de Centros de Desenvolvimento Regionais - Nacional | F | 3 | 8 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 20.608.2217.214S.7002 | 000032345 | Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Aquisição de Equipamento e Material Permanente - No Estado do Pará | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| **2218** | | **Gestão de Riscos e Desastres** | | | | | | | **646.065.467** | **-38.697.925** | **11.970.000** | **-46.391.094** | **572.946.448** |
| 06.182.2218.22B0.0001 | 000002512 | Ações de Proteção e Defesa Civil - Nacional | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 56.000.000 | -3.360.000 | 0 | -14.000.000 | 38.640.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 40 | 0 | 100 | 144.000.000 | -8.640.000 | 0 | 0 | 135.360.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 300.000.000 | -18.000.000 | 0 | 0 | 282.000.000 |
| 06.182.2218.8172.0001 | 000002513 | Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.960.000 | -117.600 | 0 | 0 | 1.842.400 |
| 06.182.2218.8348.0001 | 000002514 | Apoio a Obras Emergenciais de Mitigação para Redução de Desastres - Nacional | F | 3 | 2 | 40 | 0 | 100 | 2.830.840 | -169.850 | 0 | 0 | 2.660.990 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 06.182.2218.8865.0001 | 000002515 | Apoio à Execução de Projetos e Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas - Nacional | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 53.909.160 | -3.234.549 | 0 | -13.477.290 | 37.197.321 |
| 18.541.2218.14RL.0001 | 000002516 | Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| 18.541.2218.14RL.6032 | 000002517 | Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais - Na Região Hidrográfica Amazônica | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática III - Desenvolvimento Regional

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta*** | | | | | | | | | | | | | |
| 06.182.2218.14UX.5664 | 000002518 | Aperfeiçoamento das Ações do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - Cenad - Em Brasília - DF | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.300.000 | -78.000 | 0 | 0 | 1.222.000 |
| 18.541.2218.00T5.0001 | 000002519 | Apoio à Realização de Estudos, Projetos e Obras dos Entes Federados para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.000.000 | -240.000 | 0 | 0 | 3.760.000 |
| 17.512.2218.00TK.0001 | 000002520 | Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos Sujeitos a Eventos Recorrentes de Inundações, Enxurradas e Alagamentos - Nacional | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 45.483.653 | -2.729.019 | 0 | -11.370.913 | 31.383.721 |
| 17.512.2218.00TK.0020 | 000002521 | Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos Sujeitos a Eventos Recorrentes de Inundações, Enxurradas e Alagamentos - Na Região Nordeste | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 13.878.405 | -832.704 | 0 | -3.469.601 | 9.576.100 |
| 17.512.2218.00TK.0030 | 000002522 | Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos Sujeitos a Eventos Recorrentes de Inundações, Enxurradas e Alagamentos - Na Região Sudeste | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 16.293.161 | -977.589 | 0 | -4.073.290 | 11.242.282 |
| 17.512.2218.00TK.0040 | 000002523 | Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos Sujeitos a Eventos Recorrentes de Inundações, Enxurradas e Alagamentos - Na Região Sul | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 5.310.248 | -318.614 | 0 | 0 | 4.991.634 |
| 17.512.2218.00TL.0001 | 000002524 | Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios Integrantes da Região do Semiárido - Nacional | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| 17.512.2218.10SG.3345 | 000030071 | Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos Sujeitos a Eventos Recorrentes de Inundações, Enxurradas e Alagamentos - No Município de São Fidélis - RJ | S | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.150.000 | 0 | 1.150.000 |
| 06.182.2218.8172.3290 | 000030090 | Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC - No Município de Campos dos Goytacazes - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 06.182.2218.8172.0033 | 000030101 | Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 550.000 | 0 | 550.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 220.000 | 0 | 220.000 |
| 18.541.2218.00T5.1651 | 000031833 | Apoio à Realização de Estudos, Projetos e Obras dos Entes Federados para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais - No Município de Jaboatão dos Guararapes - PE | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 5.000.000 | 0 | 5.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 06.182.2218.8865.2261 | 000032322 | Apoio à Execução de Projetos e Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas - No Município de Salvador - BA | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| **2219** | **Mobilidade Urbana** | | | | | | | | **106.820.330** | **-6.345.340** | **579.920.262** | **-25.027.284** | **655.367.968** |
| 15.451.2219.2D49.0001 | 000002525 | Estudos, Projetos e Desenvolvimento Institucional no Setor da Mobilidade Urbana - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.646.538 | -338.792 | 0 | 0 | 5.307.746 |
| 15.451.2219.00SZ.0001 | 000002526 | Apoio ao Transporte Não Motorizado - Nacional | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 282.327 | 0 | 0 | 0 | 282.327 |
| 15.451.2219.00T0.0001 | 000002527 | Apoio a Planos de Mobilidade Urbana Locais - Nacional | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 282.327 | 0 | 0 | 0 | 282.327 |
| 15.451.2219.00T1.0001 | 000002528 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - Nacional | F | 4 | 8 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 34.000.000 | 0 | 34.000.000 |
| | | | F | 4 | 8 | 30 | 0 | 100 | 0 | 0 | 18.000.000 | 0 | 18.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 15.453.2219.00T3.0001 | 000002529 | Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano - Nacional | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 100.109.138 | -6.006.548 | 0 | -25.027.284 | 69.075.306 |
| | | | F | 4 | 8 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 15.451.2219.00T1.0035 | 000030034 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 15.599.682 | 0 | 15.599.682 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.600.000 | 0 | 1.600.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 13.079.365 | 0 | 13.079.365 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 4.669.682 | 0 | 4.669.682 |
| 15.451.2219.00T1.0052 | 000030035 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.300.000 | 0 | 2.300.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 6.500.000 | 0 | 6.500.000 |
| 15.451.2219.00T1.0029 | 000030038 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.459.682 | 0 | 2.459.682 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 6.019.682 | 0 | 6.019.682 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.700.000 | 0 | 1.700.000 |
| 15.451.2219.00T1.0026 | 000030041 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 4.919.682 | 0 | 4.919.682 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática III - Desenvolvimento Regional

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta* | | | | | | | | | | | | | |
| 15.451.2219.00T1.0043 | 000030042 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 7.770.000 | 0 | 7.770.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 8.850.000 | 0 | 8.850.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 4.000.000 | 0 | 4.000.000 |
| 15.451.2219.00T1.0025 | 000030047 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 3.439.365 | 0 | 3.439.365 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.900.000 | 0 | 1.900.000 |
| 15.451.2219.00T1.0032 | 000030049 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.740.000 | 0 | 2.740.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 3.000.000 | 0 | 3.000.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.368.000 | 0 | 2.368.000 |
| 15.451.2219.00T1.0023 | 000030054 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.819.683 | 0 | 2.819.683 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 15.451.2219.00T1.0050 | 000030057 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - Na Região Centro-Oeste | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.500.000 | 0 | 2.500.000 |
| 15.451.2219.00T1.0033 | 000030061 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.300.000 | 0 | 2.300.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 15.451.2219.00T1.1042 | 000030063 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Cruz - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.039.365 | 0 | 2.039.365 |
| 15.451.2219.00T1.0031 | 000030065 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.700.000 | 0 | 3.700.000 |
| 15.451.2219.00T1.0042 | 000030069 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.620.000 | 0 | 2.620.000 |
| 15.451.2219.00T1.0041 | 000030074 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.050.000 | 0 | 1.050.000 |
| 15.451.2219.00T1.4546 | 000030078 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Joinville - SC | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 15.451.2219.00T1.0325 | 000030082 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Muaná - PA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 15.451.2219.00T1.0313 | 000030084 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Limoeiro do Ajuru - PA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 15.451.2219.00T1.1054 | 000030085 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Granjeiro - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 15.451.2219.00T1.0054 | 000030092 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 830.000 | 0 | 830.000 |
| 15.451.2219.00T1.1046 | 000030097 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Farias Brito - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| 15.451.2219.00SZ.0052 | 000030098 | Apoio ao Transporte Não Motorizado - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| 15.451.2219.00SZ.0043 | 000030102 | Apoio ao Transporte Não Motorizado - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 15.451.2219.00T1.1131 | 000030103 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Piquet Carneiro - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 15.451.2219.00T1.1023 | 000030104 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Canindé - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 15.451.2219.00T1.2597 | 000030106 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Dom Viçoso - MG | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 15.451.2219.00SZ.0029 | 000030115 | Apoio ao Transporte Não Motorizado - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 380.000 | 0 | 380.000 |
| 15.451.2219.00T1.4945 | 000030117 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Maratá - RS | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 15.451.2219.00T1.0024 | 000030119 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 15.451.2219.00T1.0028 | 000030122 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado de Sergipe | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 15.453.2219.00T3.3328 | 000030124 | Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano - No Município de Petrópolis - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática III - Desenvolvimento Regional

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta* | | | | | | | | | | | | | |
| 15.451.2219.00T1.4781 | 000030125 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Cangucu - RS | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 15.451.2219.00T1.0166 | 000031777 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Rio Branco - AC | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 5.273.955 | 0 | 5.273.955 |
| | | | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 100 | 0 | 0 | 26.045 | 0 | 26.045 |
| 15.451.2219.00T1.7000 | 000031779 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - Construção de ponte ligando as cidades de Epitaciolândia à Brasileia - No Estado do Acre | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 18.352.174 | 0 | 18.352.174 |
| 15.451.2219.00T1.7001 | 000031782 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - Restauração/duplicação da ponte metálica que liga Epitaciolândia à Brasileia - No Estado do Acre | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 18.352.174 | 0 | 18.352.174 |
| 15.451.2219.00T1.1834 | 000031783 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Santana do Ipanema - AL | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 16.000.000 | 0 | 16.000.000 |
| 15.451.2219.00T1.0119 | 000031785 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Rolim de Moura - RO | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 21.500.000 | 0 | 21.500.000 |
| 15.451.2219.00T1.0240 | 000031789 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Cantá - RR | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 19.352.174 | 0 | 19.352.174 |
| 15.451.2219.00T1.1810 | 000031790 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Olho d'Água do Casado - AL | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 16.000.000 | 0 | 16.000.000 |
| 15.451.2219.00T1.0245 | 000031791 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Normandia - RR | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 19.352.174 | 0 | 19.352.174 |
| 15.451.2219.00T1.0190 | 000031794 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Carauari - AM | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 5.352.174 | 0 | 5.352.174 |
| 15.451.2219.00T1.7003 | 000031795 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - Na Região Metropolitana de Macapá - AP | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 11.581.739 | 0 | 11.581.739 |
| 15.451.2219.00T1.0238 | 000031796 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Boa Vista - RR | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 19.352.174 | 0 | 19.352.174 |
| 15.453.2219.00T3.2261 | 000031799 | Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano - No Municipio de Salvador - BA | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 13.500.000 | 0 | 13.500.000 |
| 15.451.2219.00T1.0247 | 000031801 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Rorainópolis - RR | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 15.000.000 | 0 | 15.000.000 |
| 15.451.2219.00T1.7004 | 000031811 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - Ride/DF e Entorno - No Estado de Goiás | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 7.079.696 | 0 | 7.079.696 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 12.000.000 | 0 | 12.000.000 |
| 15.451.2219.00T1.1877 | 000031812 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Itabaiana - SE | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.000.000 | 0 | 3.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 15.451.2219.00T1.7005 | 000031814 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - Região Metropolitana de Goiânia - GO | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 4.500.000 | 0 | 4.500.000 |
| 15.451.2219.00T1.5218 | 000031818 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Campo Grande - MS | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 33.000.000 | 0 | 33.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 22.000.000 | 0 | 22.000.000 |
| 15.451.2219.00T1.1436 | 000031825 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de João Pessoa - PB | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 5.300.000 | 0 | 5.300.000 |
| 15.451.2219.00T1.4331 | 000031827 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Santa Cruz de Monte Castelo - PR | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 6.000.000 | 0 | 6.000.000 |
| 15.451.2219.00T1.0467 | 000031830 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Gurupi - TO | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 9.700.000 | 0 | 9.700.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 15.451.2219.00T1.0428 | 000031834 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Axixá do Tocantins - TO | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 5.000.000 | 0 | 5.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 15.451.2219.00T1.1608 | 000031836 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Caruaru - PE | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática III - Desenvolvimento Regional

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta*** | | | | | | | | | | | | | |
| 15.451.2219.00T1.0513 | 000031838 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Porto Nacional - TO | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 10.700.000 | 0 | 10.700.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 15.451.2219.00T1.0915 | 000031840 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Parnaguá - PI | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 5.000.000 | 0 | 5.000.000 |
| 15.451.2219.00T1.7006 | 000031845 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - Na Região Metropolitana de Natal - RN | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 15.691.594 | 0 | 15.691.594 |
| 15.453.2219.00T3.7000 | 000031847 | Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano - Estrada Caminho do Meio - Porto Alegre a Viamão - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 4.000.000 | 0 | 4.000.000 |
| 15.451.2219.00T1.1751 | 000032320 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Arapiraca - AL | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 8.100.000 | 0 | 8.100.000 |
| 15.451.2219.00T1.0925 | 000032336 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Picos - PI | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 15.451.2219.00T1.0929 | 000032337 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Piripiri - PI | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 15.451.2219.00T1.0784 | 000032338 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Barras - PI | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 15.451.2219.00T1.0916 | 000032340 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Parnaíba - PI | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 15.451.2219.00T1.0981 | 000032341 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Teresina - PI | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 22.000.000 | 0 | 22.000.000 |
| **2220** | **Moradia Digna** | | | | | | | | **1.200.000.000** | **-71.993.999** | **10.953.479** | **-24.875.000** | **1.114.084.480** |
| 15.665.2220.20Z9.0001 | 000002530 | Apoio à Competitividade e à Modernização da Construção Civil com Sustentabilidade Ambiental - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| 28.845.2220.00AF.0001 | 000002531 | Integralização de Cotas ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR - Nacional | F | 5 | 2 | 90 | 0 | 100 | 728.868.238 | -43.732.094 | 0 | 0 | 685.136.144 |
| 28.846.2220.00CX.0001 | 000002532 | Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Rurais (Lei nº 11.977, de 2009) - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 27.900.258 | -1.674.015 | 0 | 0 | 26.226.243 |
| 28.845.2220.00CY.0001 | 000002533 | Transferências ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS (Lei nº 11.977, de 2009) - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 273.631.504 | -16.417.890 | 0 | 0 | 257.213.614 |
| 15.127.2220.00SW.0001 | 000002534 | Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 9.500.000 | -570.000 | 0 | -2.375.000 | 6.555.000 |
| 15.451.2220.00T2.0001 | 000002535 | Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários - Nacional | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 4.400.000 | -264.000 | 0 | -1.100.000 | 3.036.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 85.600.000 | -5.136.000 | 0 | -21.400.000 | 59.064.000 |
| 28.846.2220.0E64.0001 | 000002536 | Subvenção Econômica Destinada à Habitação de Interesse Social em Cidades com menos de 50.000 Habitantes (Lei n 11.977, de 2009) - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 70.000.000 | -4.200.000 | 0 | 0 | 65.800.000 |
| 15.451.2220.10S3.0052 | 000030108 | Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 15.127.2220.00SW.2118 | 000030110 | Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas - No Município de Itapebi - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 450.000 | 0 | 450.000 |
| 15.127.2220.00SW.0031 | 000030121 | Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 520.000 | 0 | 520.000 |
| 15.127.2220.00SW.0026 | 000030127 | Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 15.127.2220.00SW.0043 | 000030135 | Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 120.000 |
| 28.846.2220.00CW.0402 | 000031797 | Subvenção Econômica Destinada a Ampliação do Acesso ao Financiamento Habitacional - No Município de Macapá - AP | F | 3 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 9.163.479 | 0 | 9.163.479 |
| **2221** | **Recursos Hídricos** | | | | | | | | **1.011.400.000** | **-60.114.000** | **17.281.001** | **-249.225.000** | **719.342.001** |
| 18.544.2221.20VR.0001 | 000002537 | Conservação e Recuperação de Bacias Hidrográficas - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 134 | 5.000.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000.000 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.050.000 | 0 | 1.050.000 |
| 18.544.2221.20VS.0001 | 000002538 | Formulação e Apoio à Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 134 | 2.500.000 | 0 | 0 | 0 | 2.500.000 |
| 18.544.2221.214T.0020 | 000002539 | Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF - Na Região Nordeste | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 250.000.000 | -15.000.000 | 0 | -62.500.000 | 172.500.000 |
| 18.544.2221.21DD.0001 | 000002540 | Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 9.000.000 | -540.000 | 0 | -2.250.000 | 6.210.000 |
| 18.544.2221.21DE.0001 | 000002541 | Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.000.000 | -300.000 | 0 | 0 | 4.700.000 |
| 18.544.2221.21DF.0020 | 000002542 | Recuperação de Reservatórios Estratégicos para a Integração do Rio São Francisco - Na Região Nordeste | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 11.000.000 | -660.000 | 0 | -2.750.000 | 7.590.000 |
| 18.544.2221.12EP.0020 | 000002543 | Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixo Leste) - Na Região Nordeste | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 94.000.000 | -5.640.000 | 0 | -23.500.000 | 64.860.000 |
| 18.544.2221.152D.0026 | 000002544 | Construção do Sistema Adutor Ramal do Agreste Pernambucano - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 16.000.000 | -960.000 | 0 | -4.000.000 | 11.040.000 |
| 18.544.2221.5900.0020 | 000002545 | Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi (Eixo Norte) - Na Região | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 311.500.000 | -18.690.000 | 0 | -77.875.000 | 214.935.000 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática III - Desenvolvimento Regional

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta*** | | | | | | | | | | | | | |
| | | Nordeste | | | | | | | | | | | |
| 18.544.2221.00T6.0027 | 000002546 | Apoio à Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano - No Estado de Alagoas | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 18.544.2221.00T7.0020 | 000002547 | Apoio à Implantação da Adutora do Agreste - Na Região Nordeste | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 30.000.000 | -1.800.000 | 0 | -7.500.000 | 20.700.000 |
| 18.544.2221.00T8.0025 | 000002548 | Apoio à Construção do Canal Adutor Vertente Litorânea - No Estado da Paraíba | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 20.000.000 | -1.200.000 | 0 | -5.000.000 | 13.800.000 |
| 18.544.2221.00T9.0023 | 000002549 | Apoio à Implantação do Cinturão das Águas do Ceará - No Estado do Ceará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 30.000.000 | -1.800.000 | 0 | -7.500.000 | 20.700.000 |
| 18.544.2221.00TA.0001 | 000002550 | Apoio à Gestão e Implantação de Sistemas de Dessalinização de Águas Continentais e Marinhas - Programa Água Doce e Programa Doce Mar - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 125.400.000 | -7.524.000 | 0 | -31.350.000 | 86.526.000 |
| 18.544.2221.00TB.0001 | 000002551 | Apoio à Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 100.000.000 | -6.000.000 | 0 | -25.000.000 | 69.000.000 |
| 18.544.2221.00TC.0001 | 000002552 | Apoio à Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas dos Entes Federados - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 18.544.2221.1851.0032 | 000030077 | Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.031.001 | 0 | 1.031.001 |
| 18.544.2221.1851.0024 | 000030079 | Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 18.544.2221.20VR.0033 | 000030132 | Conservação e Recuperação de Bacias Hidrográficas - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 18.544.2221.00TB.7002 | 000031824 | Apoio à Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica - Construção do Sistema Adutor do Brejo - No Estado da Paraíba | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 10.000.000 | 0 | 10.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 18.544.2221.00TB.7003 | 000032339 | Apoio à Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica - Construção da Barragem Nova Algodões - No Município de Cocal - PI | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 18.544.2221.20VR.7000 | 000032346 | Conservação e Recuperação de Bacias Hidrográficas - Ampliação para proteger as nascentes e recuperar as matas ciliares - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| **2222** | **Saneamento Básico** | | | | | | | | **228.934.533** | **-13.591.006** | **9.400.000** | **-48.778.826** | **175.964.701** |
| 17.512.2222.20NV.0001 | 000002553 | Apoio à Implementação de Ações de Desenvolvimento do Setor Águas - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.000.000 | -120.000 | 0 | 0 | 1.880.000 |
| 17.512.2222.216F.0001 | 000002554 | Gestão da Política de Saneamento Básico - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.000.000 | -120.000 | 0 | 0 | 1.880.000 |
| 17.512.2222.00TM.0001 | 000002555 | Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Nacional | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 10.618.529 | -637.111 | 0 | -2.654.632 | 7.326.786 |
| | | | S | 4 | 8 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 17.512.2222.00TM.0010 | 000002556 | Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Norte | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 137.600 | 0 | 0 | 0 | 137.600 |
| 17.512.2222.00TM.0020 | 000002557 | Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Nordeste | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 2.835.305 | -170.118 | 0 | 0 | 2.665.187 |
| 17.512.2222.00TM.0030 | 000002558 | Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Sudeste | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 6.511.079 | -390.664 | 0 | 0 | 6.120.415 |
| 17.512.2222.00TM.0050 | 000002559 | Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Centro-Oeste | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 1.134.545 | -68.072 | 0 | 0 | 1.066.473 |
| 17.512.2222.00TN.0001 | 000002560 | Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Nacional | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 19.680.976 | -1.180.858 | 0 | -4.920.244 | 13.579.874 |
| 17.512.2222.00TN.0010 | 000002561 | Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Norte | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 2.313.034 | -138.782 | 0 | 0 | 2.174.252 |
| 17.512.2222.00TN.0020 | 000002562 | Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Nordeste | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 6.140.801 | -368.448 | 0 | 0 | 5.772.353 |
| 17.512.2222.00TN.0030 | 000002563 | Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Sudeste | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 744.062 | 0 | 0 | 0 | 744.062 |
| 17.512.2222.00TN.0040 | 000002564 | Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Sul | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 637.213 | 0 | 0 | 0 | 637.213 |
| 17.512.2222.00TN.0050 | 000002565 | Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 4.845.867 | -290.752 | 0 | 0 | 4.555.115 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática III - Desenvolvimento Regional

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta* | | | | | | | | | | | | | |
| | | Integradas de Desenvolvimento - Na Região Centro-Oeste | | | | | | | | | | | |
| 17.512.2222.00TO.0001 | 000002566 | Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Nacional | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 87.117.761 | -5.227.065 | 0 | -21.779.440 | 60.111.256 |
| | | | S | 4 | 8 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 8.000.000 | 0 | 8.000.000 |
| 17.512.2222.00TO.0010 | 000002567 | Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Norte | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 3.620.917 | -217.255 | 0 | 0 | 3.403.662 |
| 17.512.2222.00TO.0020 | 000002568 | Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Nordeste | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 41.099.075 | -2.465.944 | 0 | -10.274.768 | 28.358.363 |
| 17.512.2222.00TO.0030 | 000002569 | Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Sudeste | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 8.892.990 | -533.579 | 0 | -2.223.247 | 6.136.164 |
| 17.512.2222.00TO.0040 | 000002570 | Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Sul | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 15.628.531 | -937.711 | 0 | -3.907.132 | 10.783.688 |
| 17.512.2222.00TO.0050 | 000002571 | Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Centro-Oeste | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 12.077.452 | -724.647 | 0 | -3.019.363 | 8.333.442 |
| 17.512.2222.00TP.0001 | 000002572 | Apoio à Elaboração de Planos e Projetos de Saneamento em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Nacional | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 598.796 | 0 | 0 | 0 | 598.796 |
| 17.512.2222.00TQ.0001 | 000002573 | Apoio a Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Nacional | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 |
| 17.512.2222.00TR.0001 | 000002574 | Apoio à Redução e Controle de Perdas de Água em Sistemas de Abastecimento em Regiões Metropolitanas, Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habit - Nacional | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| 17.512.2222.00TQ.0032 | 000030114 | Apoio a Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - No Estado do Espírito Santo | S | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| | | | | | | | | Total da UO: | 3.551.923.951 | -199.418.948 | 1.185.783.001 | -394.297.204 | 4.143.990.800 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática III - Desenvolvimento Regional

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **561.983.349** | **-2.220.354** | **0** | **0** | **559.762.995** |
| 04.122.0032.2000.0001 | 000002575 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 2.118.924 | 0 | 0 | 0 | 2.118.924 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 163 | 4.055.301 | 0 | 0 | 0 | 4.055.301 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 1.287.526 | 0 | 0 | 0 | 1.287.526 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 37.005.912 | -2.220.354 | 0 | 0 | 34.785.558 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 614.010 | 0 | 0 | 0 | 614.010 |
| 04.301.0032.2004.0001 | 000002576 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 16.606.629 | 0 | 0 | 0 | 16.606.629 |
| 04.122.0032.20TP.0001 | 000002577 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 476.726.335 | 0 | 0 | 0 | 476.726.335 |
| 04.301.0032.212B.0001 | 000002578 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 22.736.712 | 0 | 0 | 0 | 22.736.712 |
| 26.784.0032.2869.0031 | 000002579 | Operação das Linhas de Navegação no Lago de Três Marias - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 832.000 | 0 | 0 | 0 | 832.000 |
| **0901** | | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | **8.101.000** | **0** | **0** | **0** | **8.101.000** |
| 28.846.0901.0022.0001 | 000002580 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 4.050.000 | 0 | 0 | 0 | 4.050.000 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 4.050.000 | 0 | 0 | 0 | 4.050.000 |
| 28.846.0901.00QY.0001 | 000002581 | Acordos referentes a passivos atuariais de estatais dependentes - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **2217** | | **Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano** | | | | | | | **178.833.487** | **-10.228.737** | **640.172.259** | **-18.052.341** | **790.724.668** |
| 20.607.2217.20EY.0020 | 000002582 | Operação e Manutenção de Projetos Públicos de Irrigação de Interesse Social - Na Região Nordeste | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 63.612.410 | -3.816.744 | 0 | 0 | 59.795.666 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 729.092 | 0 | 0 | 0 | 729.092 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.913.605 | -294.816 | 0 | 0 | 4.618.789 |
| 20.608.2217.212M.0001 | 000002583 | Apoio e Estruturação de Projetos Aquícolas na Área de Atuação da Codevasf - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 312.000 | 0 | 0 | 0 | 312.000 |
| 20.608.2217.214S.0001 | 000002584 | Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 525.200 | 0 | 0 | 0 | 525.200 |
| 20.607.2217.21DI.0001 | 000002585 | Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 208.000 | 0 | 0 | 0 | 208.000 |
| 20.607.2217.21DJ.0001 | 000002586 | Estudos e Projetos para Implantação de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.123.503 | -67.410 | 0 | 0 | 1.056.093 |
| 20.607.2217.21DK.0001 | 000002587 | Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 14.120.500 | -847.230 | 0 | 0 | 13.273.270 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.080.517 | -64.831 | 0 | 0 | 1.015.686 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 150 | 2.919.482 | 0 | 0 | 0 | 2.919.482 |
| 20.608.2217.2819.0026 | 000002588 | Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 880.859 | 0 | 0 | 0 | 880.859 |
| 20.608.2217.2819.0027 | 000002589 | Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - No Estado de Alagoas | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 987.220 | 0 | 0 | 0 | 987.220 |
| 20.608.2217.2819.0028 | 000002590 | Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - No Estado de Sergipe | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 960.627 | 0 | 0 | 0 | 960.627 |
| 20.608.2217.2819.0029 | 000002591 | Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - No Estado da Bahia | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 676.000 | 0 | 0 | 0 | 676.000 |
| 20.608.2217.2819.0031 | 000002592 | Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.175.294 | -70.517 | 0 | 0 | 1.104.777 |
| 11.333.2217.4786.0001 | 000002593 | Capacitação e Monitoramento da Juventude Rural (Projeto Amanhã) - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 156.000 | 0 | 0 | 0 | 156.000 |
| 20.607.2217.12FT.0022 | 000002594 | Implantação do Projeto Público de Irrigação Marrecas/Jenipapo com 1.000 ha - No Estado do Piauí | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 7.222.561 | -433.353 | 0 | 0 | 6.789.208 |
| 20.607.2217.5260.0026 | 000002595 | Implantação do Projeto Público de Irrigação Pontal com 7.811,91 ha - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 30.077.310 | -1.804.638 | 0 | -7.519.327 | 20.753.345 |
| 20.607.2217.5314.0029 | 000002596 | Implantação do Projeto Público de Irrigação Baixio de Irecê com 16.615 ha - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.021.250 | -301.275 | 0 | 0 | 4.719.975 |
| 20.607.2217.00TD.0050 | 000002597 | Apoio aos Polos de Agricultura Irrigada - Na Região Centro-Oeste | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 42.132.057 | -2.527.923 | 0 | -10.533.014 | 29.071.120 |
| 15.244.2217.00SX.0026 | 000030032 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 12.739.049 | 0 | 12.739.049 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 4.909.682 | 0 | 4.909.682 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.039.365 | 0 | 3.039.365 |
| 15.244.2217.00SX.0027 | 000030033 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Alagoas | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 4.809.047 | 0 | 4.809.047 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.604.682 | 0 | 2.604.682 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 7.819.682 | 0 | 7.819.682 |
| 15.244.2217.00SX.0021 | 000030036 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 9.319.682 | 0 | 9.319.682 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 5.569.365 | 0 | 5.569.365 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.250.000 | 0 | 3.250.000 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática III - Desenvolvimento Regional

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF* | | | | | | | | | | | | | |
| 15.244.2217.00SX.0028 | 000030039 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Sergipe | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 360.000 | 0 | 360.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 4.940.000 | 0 | 4.940.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 5.559.682 | 0 | 5.559.682 |
| 15.244.2217.00SX.0052 | 000030040 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 5.519.682 | 0 | 5.519.682 |
| 15.244.2217.00SX.0029 | 000030043 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 5.429.007 | 0 | 5.429.007 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 3.924.682 | 0 | 3.924.682 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.979.365 | 0 | 3.979.365 |
| 15.244.2217.00SX.0024 | 000030048 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 3.300.000 | 0 | 3.300.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 15.244.2217.00SX.0031 | 000030055 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 75.000 | 0 | 75.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 6.019.682 | 0 | 6.019.682 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 15.854.046 | 0 | 15.854.046 |
| 15.244.2217.00SX.0022 | 000030064 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Piauí | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.300.000 | 0 | 2.300.000 |
| 15.244.2217.00SX.0721 | 000030067 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de São Bernardo - MA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| 15.244.2217.00SX.0615 | 000030068 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Duque Bacelar - MA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| 15.244.2217.00SX.0016 | 000030073 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Amapá | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 900.000 | 0 | 900.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 15.244.2217.00SX.0025 | 000030076 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.040.000 | 0 | 2.040.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 550.000 | 0 | 550.000 |
| 15.244.2217.00SX.0015 | 000030087 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Pará | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 2 | 0 | 2 |
| 15.244.2217.00SX.0001 | 000030088 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 15.451.2217.00SY.0026 | 000030109 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 15.244.2217.00SX.1547 | 000030123 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Sobrado - PB | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 15.244.2217.00SX.1644 | 000030131 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Itacuruba - PE | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 15.244.2217.00SX.7004 | 000031786 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado de Alagoas | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.000.000 | 0 | 3.000.000 |
| 15.244.2217.00SX.7012 | 000031805 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado da Bahia | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 108.925.000 | 0 | 108.925.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 15.244.2217.00SX.7003 | 000031810 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - RIDE/DF e Entorno - Na Região Centro-Oeste | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 15.000.000 | 0 | 15.000.000 |
| 15.244.2217.00SX.7026 | 000031813 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Equipamentos - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 12.000.000 | 0 | 12.000.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 85.093.101 | 0 | 85.093.101 |
| 15.244.2217.00SX.7000 | 000031816 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Maranhão | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 22.000.000 | 0 | 22.000.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 22.580.000 | 0 | 22.580.000 |
| 15.244.2217.00SX.7001 | 000031822 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado da Paraíba | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 22.091.594 | 0 | 22.091.594 |
| 15.244.2217.00SX.7017 | 000031823 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Equipamentos e Serviços - No Estado de Sergipe | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 51.800.000 | 0 | 51.800.000 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática III - Desenvolvimento Regional

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF* | | | | | | | | | | | | | |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 19.733.296 | 0 | 19.733.296 |
| | | | F | 3 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 8.736.522 | 0 | 8.736.522 |
| 15.244.2217.00SX.7008 | 000031831 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 44.646.696 | 0 | 44.646.696 |
| 15.244.2217.00SX.7015 | 000031832 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Maquinários, Equipamentos e Materiais Permanentes - No Estado do Tocantins | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 87.704.348 | 0 | 87.704.348 |
| **2219** | **Mobilidade Urbana** | | | | | | | | **3.900.000** | **-234.000** | **29.228.858** | **0** | **32.894.858** |
| 15.451.2219.00T1.0001 | 000002598 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.900.000 | -234.000 | 0 | 0 | 3.666.000 |
| 15.451.2219.00T1.0025 | 000030050 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 3.000.000 | 0 | 3.000.000 |
| 15.451.2219.00T1.0720 | 000030052 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de São Bento - MA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.000.000 | 0 | 3.000.000 |
| 15.451.2219.00T1.0026 | 000030056 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.500.000 | 0 | 2.500.000 |
| 15.451.2219.00T1.0052 | 000030100 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 550.000 | 0 | 550.000 |
| 15.451.2219.00T1.2056 | 000030112 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Feira de Santana - BA | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 439.365 | 0 | 439.365 |
| 15.451.2219.00T1.1754 | 000031788 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Barra de São Miguel - AL | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 17.739.493 | 0 | 17.739.493 |
| **2221** | **Recursos Hídricos** | | | | | | | | **115.683.126** | **-6.774.186** | **10.050.000** | **-17.715.756** | **101.243.184** |
| 18.544.2221.20N4.0001 | 000002599 | Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 780.000 | 0 | 0 | 0 | 780.000 |
| 18.544.2221.214T.0020 | 000002600 | Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF - Na Região Nordeste | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 41.120.923 | -2.467.255 | 0 | 0 | 38.653.668 |
| 18.544.2221.21DD.0001 | 000002601 | Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.018.750 | -181.125 | 0 | 0 | 2.837.625 |
| 18.544.2221.21DE.0001 | 000002602 | Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.666.667 | -340.000 | 0 | 0 | 5.326.667 |
| 18.544.2221.21DG.0001 | 000002603 | Recuperação Hidroambiental nas Bacias Hidrográficas na Área de Atuação da Codevasf - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.026.800 | -61.608 | 0 | 0 | 965.192 |
| 18.544.2221.14VI.0022 | 000002604 | Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica - No Estado do Piauí | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 27.000.000 | -1.620.000 | 0 | -6.750.000 | 18.630.000 |
| 18.544.2221.14VI.0971 | 000002605 | Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica - No Município de São Raimundo Nonato - PI | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.106.962 | -306.417 | 0 | 0 | 4.800.545 |
| 18.544.2221.15XT.0027 | 000002606 | Implantação de Sistemas Adutores para Abastecimento de Água do Canal do Sertão Alagoano - No Estado de Alagoas | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 13.500.000 | -810.000 | 0 | -8.100.000 | 4.590.000 |
| 18.544.2221.15XV.0029 | 000002607 | Construção de Sistema Integrado de Abastecimento de Água - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 18.544.2221.15XW.0022 | 000002608 | Implantação da Barragem Tinguis - No Estado do Piauí | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.000.000 | -300.000 | 0 | 0 | 4.700.000 |
| 18.544.2221.5308.0031 | 000002609 | Construção da Barragem Jequitaí - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 11.463.024 | -687.781 | 0 | -2.865.756 | 7.909.487 |
| 18.544.2221.7X91.0020 | 000002610 | Construção da 1ª Etapa (Fase I) do Canal do Xingó - Na Região Nordeste | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 18.544.2221.1851.0025 | 000030081 | Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 18.544.2221.109J.7001 | 000031798 | Construção de Adutoras - De Bom Jesus da Lapa a Riacho de Santana e Igaporã (Adutora da Fé) - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| 18.544.2221.00TB.7001 | 000031807 | Apoio à Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica - Construção do Canal do Sertão Baiano - No Estado da Bahia | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.450.000 | 0 | 1.450.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| **2222** | **Saneamento Básico** | | | | | | | | **40.669.714** | **-2.422.182** | **2.203.200** | **-10.092.428** | **30.358.304** |
| 18.544.2222.21DH.0001 | 000002611 | Implantação, Ampliação, Melhorias ou Adequação de Sistemas de Abastecimento de Água em Áreas de Atuação da CODEVASF - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 |
| 17.512.2222.21DL.0001 | 000002612 | Implantação, Ampliação, Melhoria ou Adequação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf - Nacional | S | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 40.369.714 | -2.422.182 | 0 | -10.092.428 | 27.855.104 |
| 18.544.2222.21DH.0026 | 000030126 | Implantação, Ampliação, Melhorias ou Adequação de Sistemas de Abastecimento de Água em Áreas de Atuação da CODEVASF - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 203.200 | 0 | 203.200 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática III - Desenvolvimento Regional

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF* | | | | | | | | | | | | | |
| 18.544.2222.21DH.7000 | 000032334 | Implantação, Ampliação, Melhorias ou Adequação de Sistemas de Abastecimento de Água em Áreas de Atuação da CODEVASF - Compra de Equipamentos e Materiais Permanentes - no Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | | | | | | Total da UO: | 909.170.676 | -21.879.459 | 681.654.317 | -45.860.525 | 1.523.085.009 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática III - Desenvolvimento Regional

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **46.405.781** | **-202.191** | **0** | **0** | **46.203.590** |
| 04.122.0032.2000.0001 | 000002613 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.153.765 | -69.225 | 0 | 0 | 1.084.540 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 2.959.116 | 0 | 0 | 0 | 2.959.116 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 1.870.712 | 0 | 0 | 0 | 1.870.712 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.216.107 | -132.966 | 0 | 0 | 2.083.141 |
| 04.301.0032.2004.6000 | 000002614 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na Amazônia Legal | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 2.426.993 | 0 | 0 | 0 | 2.426.993 |
| 04.122.0032.20TP.6000 | 000002615 | Ativos Civis da União - Na Amazônia Legal | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 22.043.806 | 0 | 0 | 0 | 22.043.806 |
| 04.301.0032.212B.6000 | 000002616 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na Amazônia Legal | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.169.315 | 0 | 0 | 0 | 1.169.315 |
| 04.122.0032.216H.6000 | 000002617 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Na Amazônia Legal | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 600.000 | 0 | 0 | 0 | 600.000 |
| 09.272.0032.0181.6000 | 000002618 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Na Amazônia Legal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 9.079.044 | 0 | 0 | 0 | 9.079.044 |
| 04.846.0032.09HB.6000 | 000002619 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na Amazônia Legal | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 2.886.923 | 0 | 0 | 0 | 2.886.923 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.6000 | 000002620 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Na Amazônia Legal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **2217** | **Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano** | | | | | | | | **7.200.300** | **-139.474** | **3.300.000** | **0** | **10.360.826** |
| 04.127.2217.20WQ.6000 | 000002621 | Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação - Na Amazônia Legal | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 170 | 557.738 | 0 | 0 | 0 | 557.738 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.324.570 | -139.474 | 0 | 0 | 2.185.096 |
| 20.608.2217.214S.6000 | 000002622 | Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Na Amazônia Legal | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 350.000 | 0 | 0 | 0 | 350.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 660.000 | 0 | 0 | 0 | 660.000 |
| 19.571.2217.4542.6000 | 000002623 | Fomento à Pesquisa, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Sustentável da Biodiversidade Amazônica - Na Amazônia Legal | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 266.000 | 0 | 0 | 0 | 266.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 787.400 | 0 | 0 | 0 | 787.400 |
| 15.451.2217.00SY.6000 | 000002624 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - Na Amazônia Legal | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 254.592 | 0 | 0 | 0 | 254.592 |
| 15.451.2217.00SY.0051 | 000030053 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.900.000 | 0 | 2.900.000 |
| 20.608.2217.214S.0016 | 000030113 | Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - No Estado do Amapá | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| **2219** | **Mobilidade Urbana** | | | | | | | | **0** | **0** | **90.704.348** | **0** | **90.704.348** |
| 15.451.2219.00T1.0211 | 000031792 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Manaus - AM | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 16.657.729 | 0 | 16.657.729 |
| | | | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 38.704.348 | 0 | 38.704.348 |
| | | | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 35.342.271 | 0 | 35.342.271 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **53.607.081** | **-341.665** | **94.004.348** | **0** | **147.269.764** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática III - Desenvolvimento Regional

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **50.604.064** | **0** | **0** | **0** | **50.604.064** |
| 04.122.0032.2000.0001 | 000002625 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 993.000 | 0 | 0 | 0 | 993.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 170 | 1.330.823 | 0 | 0 | 0 | 1.330.823 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 3.829.715 | 0 | 0 | 0 | 3.829.715 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 4.588.261 | 0 | 0 | 0 | 4.588.261 |
| 04.301.0032.2004.0020 | 000002626 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na Região Nordeste | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 442.730 | 0 | 0 | 0 | 442.730 |
| 04.122.0032.20TP.0020 | 000002627 | Ativos Civis da União - Na Região Nordeste | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 150 | 17.916.621 | 0 | 0 | 0 | 17.916.621 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 180 | 2.288.466 | 0 | 0 | 0 | 2.288.466 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 7.137.578 | 0 | 0 | 0 | 7.137.578 |
| 04.301.0032.212B.0020 | 000002628 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na Região Nordeste | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.322.756 | 0 | 0 | 0 | 1.322.756 |
| 04.122.0032.216H.0001 | 000002629 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 192.225 | 0 | 0 | 0 | 192.225 |
| 09.272.0032.0181.0020 | 000002630 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Na Região Nordeste | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 6.601.946 | 0 | 0 | 0 | 6.601.946 |
| 04.846.0032.09HB.0020 | 000002631 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na Região Nordeste | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 3.959.943 | 0 | 0 | 0 | 3.959.943 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **212.368** | **0** | **0** | **0** | **212.368** |
| 28.846.0901.0005.0020 | 000002632 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Na Região Nordeste | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 212.368 | 0 | 0 | 0 | 212.368 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0020 | 000002633 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Na Região Nordeste | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **2217** | **Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano** | | | | | | | | **6.835.948** | **0** | **4.184.000** | **0** | **11.019.948** |
| 04.127.2217.20WQ.0001 | 000002634 | Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 1.800.000 | 0 | 0 | 0 | 1.800.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 170 | 544.452 | 0 | 0 | 0 | 544.452 |
| 20.608.2217.214S.0001 | 000002635 | Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Nacional | F | 3 | 2 | 30 | 0 | 180 | 650.000 | 0 | 0 | 0 | 650.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 180 | 350.000 | 0 | 0 | 0 | 350.000 |
| 11.128.2217.4640.0001 | 000002636 | Capacitação de Recursos Humanos para a Competitividade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| 19.573.2217.8340.0001 | 000002637 | Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 1.141.348 | 0 | 0 | 0 | 1.141.348 |
| | | | F | 3 | 2 | 30 | 0 | 180 | 650.000 | 0 | 0 | 0 | 650.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 350.148 | 0 | 0 | 0 | 350.148 |
| | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 180 | 350.000 | 0 | 0 | 0 | 350.000 |
| 04.128.2217.8917.0001 | 000002638 | Fortalecimento das Administrações Locais - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| 15.244.2217.00SX.7008 | 000031829 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.184.000 | 0 | 2.184.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **57.653.380** | **0** | **4.184.000** | **0** | **61.837.380** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática III - Desenvolvimento Regional

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **737.736.097** | **-2.886.431** | **0** | **0** | **734.849.666** |
| 04.122.0032.2000.0001 | 000002639 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 43.950.335 | -2.637.020 | 0 | 0 | 41.313.315 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 57.354 | 0 | 0 | 0 | 57.354 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 163 | 420.794 | 0 | 0 | 0 | 420.794 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.279.206 | -76.752 | 0 | 0 | 1.202.454 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 1.127.311 | 0 | 0 | 0 | 1.127.311 |
| 04.301.0032.2004.0001 | 000002640 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 5.354.433 | 0 | 0 | 0 | 5.354.433 |
| 04.122.0032.20TP.0001 | 000002641 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 93.299.140 | 0 | 0 | 0 | 93.299.140 |
| 04.301.0032.212B.0001 | 000002642 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 7.730.192 | 0 | 0 | 0 | 7.730.192 |
| 04.122.0032.216H.0001 | 000002643 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 |
| 04.122.0032.1M49.0020 | 000002644 | Modernização dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Na Região Nordeste | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 122.342 | 0 | 0 | 0 | 122.342 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.877.658 | -172.659 | 0 | 0 | 2.704.999 |
| 09.272.0032.0181.0001 | 000002645 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 562.959.462 | 0 | 0 | 0 | 562.959.462 |
| 04.846.0032.09HB.0001 | 000002646 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 18.407.870 | 0 | 0 | 0 | 18.407.870 |
| **0901** | | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | **30.665.319** | **0** | **0** | **0** | **30.665.319** |
| 28.846.0901.0005.0020 | 000002647 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Na Região Nordeste | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 20.947.875 | 0 | 0 | 0 | 20.947.875 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 9.331.539 | 0 | 0 | 0 | 9.331.539 |
| | | | F | 5 | 1 | 90 | 0 | 100 | 385.905 | 0 | 0 | 0 | 385.905 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **35.796** | **0** | **0** | **0** | **35.796** |
| 28.846.0909.00S6.0001 | 000002648 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0001 | 000002649 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 34.796 | 0 | 0 | 0 | 34.796 |
| **0910** | | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | **15.000** | **0** | **0** | **0** | **15.000** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000002650 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 150 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 |
| **2217** | | **Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano** | | | | | | | **28.500.000** | **-1.540.200** | **45.478.180** | **-3.500.000** | **68.937.980** |
| 20.607.2217.21DI.0001 | 000002651 | Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| 20.607.2217.21DK.0001 | 000002652 | Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 700.000 | 0 | 0 | 0 | 700.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 163 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.600.000 | -336.000 | 0 | 0 | 5.264.000 |
| 20.608.2217.2819.0001 | 000002653 | Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 6.070.000 | -364.200 | 0 | 0 | 5.705.800 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 163 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 250.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 580.000 | 0 | 0 | 0 | 580.000 |
| 20.607.2217.1021.0022 | 000002654 | Implantação do Projeto Público de Irrigação Tabuleiros Litorâneos de Parnaíba - 2ª Etapa - com 5.985 ha - No Estado do Piauí | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 14.000.000 | -840.000 | 0 | -3.500.000 | 9.660.000 |
| 15.244.2217.00SX.0029 | 000030051 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.000.000 | 0 | 3.000.000 |
| 15.244.2217.00SX.0024 | 000030120 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 280.000 | 0 | 280.000 |
| 20.608.2217.2819.0029 | 000030136 | Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 15.244.2217.00SX.7009 | 000031809 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado do Ceará | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 6.864.956 | 0 | 6.864.956 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 15.244.2217.00SX.7019 | 000031826 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Equipamentos e Serviços - No Estado de Sergipe | F | 3 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.154.348 | 0 | 1.154.348 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.866.667 | 0 | 1.866.667 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 20.000.000 | 0 | 20.000.000 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática III - Desenvolvimento Regional

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS* | | | | | | | | | | | | | |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 133.333 | 0 | 133.333 |
| 15.244.2217.00SX.7018 | 000031835 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Pavimentação Asfáltica - No Município de João Alfredo - PE | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 6.078.876 | 0 | 6.078.876 |
| | | | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| **2221** | **Recursos Hídricos** | | | | | | | | **84.500.000** | **-5.040.000** | **3.000.000** | **-19.250.000** | **63.210.000** |
| 18.544.2221.20N4.0001 | 000002655 | Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 7.500.000 | -450.000 | 0 | -1.875.000 | 5.175.000 |
| 18.544.2221.21DD.0001 | 000002656 | Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 163 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 39.500.000 | -2.370.000 | 0 | -9.875.000 | 27.255.000 |
| 18.544.2221.11AA.0023 | 000002657 | Construção da Barragem Fronteiras - No Estado do Ceará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 30.000.000 | -1.800.000 | 0 | -7.500.000 | 20.700.000 |
| 18.544.2221.14VI.0001 | 000002658 | Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.000.000 | -180.000 | 0 | 0 | 2.820.000 |
| 18.544.2221.00TG.0024 | 000002659 | Apoio à Construção da Barragem Oiticica - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 4.000.000 | -240.000 | 0 | 0 | 3.760.000 |
| 18.544.2221.00TB.7000 | 000031843 | Apoio à Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica - Construção de Barragem de Alívio - No Município de Lajes - RN | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **881.452.212** | **-9.466.631** | **48.478.180** | **-22.750.000** | **897.713.761** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática III - Desenvolvimento Regional

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **25.731.618** | **-771.856** | **0** | **0** | **24.959.762** |
| 04.122.0032.2000.0050 | 000002660 | Administração da Unidade - Na Região Centro-Oeste | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 391.165 | 0 | 0 | 0 | 391.165 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 12.864.274 | -771.856 | 0 | 0 | 12.092.418 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 414.561 | 0 | 0 | 0 | 414.561 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 |
| 04.301.0032.2004.0050 | 000002661 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na Região Centro-Oeste | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 252.842 | 0 | 0 | 0 | 252.842 |
| 04.122.0032.20TP.0050 | 000002662 | Ativos Civis da União - Na Região Centro-Oeste | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 9.358.190 | 0 | 0 | 0 | 9.358.190 |
| 04.301.0032.212B.0050 | 000002663 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na Região Centro-Oeste | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 614.952 | 0 | 0 | 0 | 614.952 |
| 04.122.0032.216H.0050 | 000002664 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Na Região Centro-Oeste | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 130.000 | 0 | 0 | 0 | 130.000 |
| 09.272.0032.0181.0050 | 000002665 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Na Região Centro-Oeste | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 72.085 | 0 | 0 | 0 | 72.085 |
| 04.846.0032.09HB.0050 | 000002666 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na Região Centro-Oeste | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 1.433.549 | 0 | 0 | 0 | 1.433.549 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0050 | 000002667 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Na Região Centro-Oeste | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **2217** | **Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano** | | | | | | | | **5.600.000** | **-293.100** | **112.007.514** | **0** | **117.314.414** |
| 04.127.2217.20WQ.0050 | 000002668 | Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação - Na Região Centro-Oeste | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 170 | 715.000 | 0 | 0 | 0 | 715.000 |
| 15.244.2217.00SX.0050 | 000002669 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Na Região Centro-Oeste | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 2.885.000 | -173.100 | 0 | 0 | 2.711.900 |
| 15.451.2217.00SY.0050 | 000002670 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - Na Região Centro-Oeste | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 2.000.000 | -120.000 | 0 | 0 | 1.880.000 |
| 15.244.2217.00SX.0051 | 000030037 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.850.000 | 0 | 2.850.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 3.550.395 | 0 | 3.550.395 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 6.279.682 | 0 | 6.279.682 |
| 15.244.2217.00SX.0054 | 000030044 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 3.709.840 | 0 | 3.709.840 |
| 15.244.2217.00SX.0052 | 000030107 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 15.244.2217.00SX.5219 | 000030111 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Caracol - MS | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 450.000 | 0 | 450.000 |
| 15.244.2217.00SX.7013 | 000031806 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Máquinas e Equipamentos - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 77.417.596 | 0 | 77.417.596 |
| 15.244.2217.00SX.5275 | 000031819 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Três Lagoas - MS | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 15.000.000 | 0 | 15.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| **2219** | **Mobilidade Urbana** | | | | | | | | **2.000.000** | **-120.000** | **0** | **0** | **1.880.000** |
| 15.451.2219.00T1.0050 | 000002671 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - Na Região Centro-Oeste | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 2.000.000 | -120.000 | 0 | 0 | 1.880.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **33.332.618** | **-1.184.956** | **112.007.514** | **0** | **144.155.176** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática III - Desenvolvimento Regional

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 53208 - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **249.063.491** | **0** | **0** | **0** | **249.063.491** |
| 15.122.0032.2000.0043 | 000002672 | Administração da Unidade - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 11.655.000 | 0 | 0 | 0 | 11.655.000 |
| 15.301.0032.2004.0043 | 000002673 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 8.505.425 | 0 | 0 | 0 | 8.505.425 |
| 15.122.0032.20TP.0043 | 000002674 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 180 | 11.404.734 | 0 | 0 | 0 | 11.404.734 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 66.268.037 | 0 | 0 | 0 | 66.268.037 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 150 | 69.874.798 | 0 | 0 | 0 | 69.874.798 |
| 15.301.0032.212B.0043 | 000002675 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 13.010.497 | 0 | 0 | 0 | 13.010.497 |
| 15.453.0032.2843.0043 | 000002676 | Funcionamento dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 150 | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 66.045.000 | 0 | 0 | 0 | 66.045.000 |
| 15.131.0032.4641.0043 | 000002677 | Publicidade de Utilidade Pública - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 |
| 15.128.0032.6438.0043 | 000002678 | Capacitação de Recursos Humanos para Transportes Coletivos Urbanos - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **26.100.000** | **0** | **0** | **0** | **26.100.000** |
| 28.846.0901.0022.0043 | 000002679 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 25.000.000 | 0 | 0 | 0 | 25.000.000 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.100.000 | 0 | 0 | 0 | 1.100.000 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **90.622** | **0** | **0** | **0** | **90.622** |
| 28.846.0909.0536.0043 | 000002680 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 90.622 | 0 | 0 | 0 | 90.622 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **275.254.113** | **0** | **0** | **0** | **275.254.113** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática III - Desenvolvimento Regional

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 53209 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **852.250.876** | **-3.701.103** | **0** | **0** | **848.549.773** |
| 15.122.0032.2000.0001 | 000002681 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 15.871.848 | -952.310 | 0 | 0 | 14.919.538 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 181 | 52.152 | 0 | 0 | 0 | 52.152 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 76.000 | 0 | 0 | 0 | 76.000 |
| 15.301.0032.2004.0001 | 000002682 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 23.064.881 | 0 | 0 | 0 | 23.064.881 |
| 15.122.0032.20TP.0001 | 000002683 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 540.750.822 | 0 | 0 | 0 | 540.750.822 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 150 | 12.000.000 | 0 | 0 | 0 | 12.000.000 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 180 | 323.889 | 0 | 0 | 0 | 323.889 |
| 15.301.0032.212B.0001 | 000002684 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 56.111.284 | 0 | 0 | 0 | 56.111.284 |
| 15.453.0032.2843.0001 | 000002685 | Funcionamento dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 45.813.233 | -2.748.793 | 0 | 0 | 43.064.440 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 181 | 97.094 | 0 | 0 | 0 | 97.094 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 150 | 477.000 | 0 | 0 | 0 | 477.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 155.610.673 | 0 | 0 | 0 | 155.610.673 |
| 15.131.0032.4641.0001 | 000002686 | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000 |
| 15.128.0032.6438.0001 | 000002687 | Capacitação de Recursos Humanos para Transportes Coletivos Urbanos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 1.450.000 | 0 | 0 | 0 | 1.450.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 181 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 |
| **0901** | | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | **453.721.029** | **0** | **0** | **0** | **453.721.029** |
| 28.846.0901.0005.0001 | 000002688 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 159.028 | 0 | 0 | 0 | 159.028 |
| 28.846.0901.0022.0001 | 000002689 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 105.000.000 | 0 | 0 | 0 | 105.000.000 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 32.000.000 | 0 | 0 | 0 | 32.000.000 |
| 28.846.0901.00QY.0001 | 000002690 | Acordos referentes a passivos atuariais de estatais dependentes - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 316.562.001 | 0 | 0 | 0 | 316.562.001 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **20.998.598** | **0** | **0** | **0** | **20.998.598** |
| 28.846.0909.0536.0001 | 000002691 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 20.998.598 | 0 | 0 | 0 | 20.998.598 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **1.326.970.503** | **-3.701.103** | **0** | **0** | **1.323.269.400** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática III - Desenvolvimento Regional

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 53210 - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **134.638.723** | **-859.866** | **0** | **0** | **133.778.857** |
| 18.122.0032.2000.0001 | 000002692 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 9.276.612 | -556.596 | 0 | 0 | 8.720.016 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 183 | 15.418.873 | 0 | 0 | 0 | 15.418.873 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.054.515 | -303.270 | 0 | 0 | 4.751.245 |
| 18.301.0032.2004.0053 | 000002693 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 762.087 | 0 | 0 | 0 | 762.087 |
| 18.122.0032.20TP.0053 | 000002694 | Ativos Civis da União - No Distrito Federal | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 82.572.703 | 0 | 0 | 0 | 82.572.703 |
| 18.301.0032.212B.0053 | 000002695 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 2.143.298 | 0 | 0 | 0 | 2.143.298 |
| 18.122.0032.216H.0001 | 000002696 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 250.000 |
| 09.272.0032.0181.0053 | 000002697 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 5.200.000 | 0 | 0 | 0 | 5.200.000 |
| 18.846.0032.09HB.0053 | 000002698 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 13.960.635 | 0 | 0 | 0 | 13.960.635 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **90.425** | **0** | **0** | **0** | **90.425** |
| 28.846.0901.0005.0053 | 000002699 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Distrito Federal | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 90.425 | 0 | 0 | 0 | 90.425 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0053 | 000002700 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **28.850.029** | **0** | **0** | **0** | **28.850.029** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000002701 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 183 | 28.850.029 | 0 | 0 | 0 | 28.850.029 |
| **2221** | **Recursos Hídricos** | | | | | | | | **332.352.103** | **0** | **0** | **0** | **332.352.103** |
| 18.544.2221.20WI.0001 | 000002702 | Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos - Nacional | F | 3 | 2 | 30 | 0 | 183 | 44.358.213 | 0 | 0 | 0 | 44.358.213 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 183 | 54.592.009 | 0 | 0 | 0 | 54.592.009 |
| | | | F | 3 | 2 | 40 | 0 | 183 | 418.086 | 0 | 0 | 0 | 418.086 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 183 | 5.709.726 | 0 | 0 | 0 | 5.709.726 |
| | | | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 183 | 175.253 | 0 | 0 | 0 | 175.253 |
| 18.544.2221.2378.0001 | 000002703 | Operação da Rede Hidrometeorológica - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 183 | 4.281.605 | 0 | 0 | 0 | 4.281.605 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 183 | 43.182.100 | 0 | 0 | 0 | 43.182.100 |
| 18.125.2221.4926.0001 | 000002704 | Regulação e Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos, dos Serviços de Irrigação e Adução de Água Bruta e da Segurança de Barragens - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 183 | 8.599.084 | 0 | 0 | 0 | 8.599.084 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 596.499 | 0 | 0 | 0 | 596.499 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 544.166 | 0 | 0 | 0 | 544.166 |
| 18.544.2221.00LX.6024 | 000002705 | Transferência dos Recursos da Cobrança às Agências de Águas (Leis nº 9.433/1997 e nº 10.881/2004) - Na Bacia do Rio Paraíba do Sul | F | 3 | 1 | 50 | 0 | 116 | 24.567.179 | 0 | 0 | 0 | 24.567.179 |
| 18.544.2221.00LX.6025 | 000002706 | Transferência dos Recursos da Cobrança às Agências de Águas (Leis nº 9.433/1997 e nº 10.881/2004) - Na Bacia do Rio Doce | F | 3 | 1 | 50 | 0 | 116 | 66.146.649 | 0 | 0 | 0 | 66.146.649 |
| 18.544.2221.00LX.6027 | 000002707 | Transferência dos Recursos da Cobrança às Agências de Águas (Leis nº 9.433/1997 e nº 10.881/2004) - Na Bacia do Rio São Francisco | F | 3 | 1 | 50 | 0 | 116 | 35.540.590 | 0 | 0 | 0 | 35.540.590 |
| 18.544.2221.00LX.6028 | 000002708 | Transferência dos Recursos da Cobrança às Agências de Águas (Leis nº 9.433/1997 e nº 10.881/2004) - Na Bacia do Rio Verde Grande | F | 3 | 1 | 50 | 0 | 116 | 156.686 | 0 | 0 | 0 | 156.686 |
| 18.544.2221.00LX.6029 | 000002709 | Transferência dos Recursos da Cobrança às Agências de Águas (Leis nº 9.433/1997 e nº 10.881/2004) - Na Bacia do Rio Paranaíba | F | 3 | 1 | 50 | 0 | 116 | 22.747.592 | 0 | 0 | 0 | 22.747.592 |
| 18.544.2221.00LX.6030 | 000002710 | Transferência dos Recursos da Cobrança às Agências de Águas (Leis nº 9.433/1997 e nº 10.881/2004) - Na Bacia dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí | F | 3 | 1 | 50 | 0 | 116 | 20.736.666 | 0 | 0 | 0 | 20.736.666 |
| **2222** | **Saneamento Básico** | | | | | | | | **19.500.000** | **-1.170.000** | **0** | **0** | **18.330.000** |
| 18.512.2222.219R.0001 | 000002711 | Melhoria da Qualidade Regulatória do Setor de Saneamento - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 19.500.000 | -1.170.000 | 0 | 0 | 18.330.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **515.432.280** | **-2.029.866** | **0** | **0** | **513.402.414** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática III - Desenvolvimento Regional

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 53906 - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **73.802.126** | **0** | **0** | **0** | **73.802.126** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000002712 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 180 | 73.802.126 | 0 | 0 | 0 | 73.802.126 |
| **2220** | **Moradia Digna** | | | | | | | | **8.100.000** | **0** | **16.139.841** | **0** | **24.239.841** |
| 16.482.2220.8873.0001 | 000002713 | Apoio ao Fortalecimento Institucional dos Agentes Integrantes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 2.500.000 | 0 | 0 | 0 | 2.500.000 |
| 16.451.2220.00TH.0001 | 000002714 | Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - Nacional | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 180 | 4.900.000 | 0 | 0 | 0 | 4.900.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 180 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 8 | 30 | 0 | 100 | 0 | 0 | 900.000 | 0 | 900.000 |
| | | | F | 4 | 8 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 16.482.2220.00TI.0001 | 000002715 | Apoio à Produção Habitacional de Interesse Social - Nacional | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 180 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 90.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 180 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 16.482.2220.00TJ.0001 | 000002716 | Apoio à Melhoria Habitacional - Nacional | F | 3 | 2 | 40 | 0 | 180 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 90.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 30 | 0 | 180 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 16.451.2220.00TH.0024 | 000030134 | Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 139.841 | 0 | 139.841 |
| 16.482.2220.00TI.1877 | 000031820 | Apoio à Produção Habitacional de Interesse Social - No Município de Itabaiana - SE | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 13.000.000 | 0 | 13.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **81.902.126** | **0** | **16.139.841** | **0** | **98.041.967** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**

**RELATÓRIO SETORIAL DA ÁREA TEMÁTICA III – PLOA 2022**

**COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO**

SF/21189.87607-82

Após a entrega do Relatório Setorial relativo à Área Temática III – Desenvolvimento Regional, detectamos a necessidade de ajustes em virtude da aprovação do relatório do Comitê de Admissibilidade de Emendas pela Comissão Mista de Orçamento, que propôs a inadmissibilidade de 3 (três) emendas do setor III.

Assim, as emendas de números 60050001 e 60050002 (CAE/SF) e 50310003 (CFFC/CD) devem ser consideradas inadmitidas. O saldo a elas alocados, no montante de R$ 150.000, fica transferido para a emenda número 71270007, no Grupo de Natureza da Despesa 4 (Investimentos).

Sala da Comissão, em 13 de dezembro de 2021

Senadora Simone Tebet

Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

72

**CONGRESSO NACIONAL**
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**

SF/21147.48297-08

CONCLUSÃO DO PARECER DA ÁREA TEMÁTICA III – DESENVOLVIMENTO REGIONAL, AO PL Nº 19, DE 2021-CN, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA UNIÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022".

RELATORA: SENADORA SIMONE TEBET (MDB/MS)

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO –, em reunião deliberativa extraordinária realizada em 13 de dezembro de 2021, para apreciação dos relatórios setoriais ao PLN nº 19/2021-CN, decidiu aprovar o relatório da Área Temática III – Desenvolvimento Regional, com a complementação de voto relativo às emendas objeto de inadmissibilidade pelo Comitê de Admissibilidade de Emendas – CAE (Emendas de números 60050001, 60050002 e 50310003), cujo saldo a elas alocado, no montante de R$ 150.000, foi transferido para a Emenda número 71270007, no Grupo de Natureza da Despesa 4 (Investimentos).

Sala da Comissão, em 13 de dezembro de 2021.

Senadora Simone Tebet
Relatora Setorial

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# CONGRESSO NACIONAL

## PARECER (CN) Nº 70, DE 2021

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional n° 19, de 2021, que Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022.

**TIPO:** Parecer Setorial sobre Educação
**PRESIDENTE:** Senadora Rose de Freitas
**RELATOR GERAL:** Deputado Hugo Leal
**RELATOR SETORIAL:** Senador Wellington Fagundes

13 de Dezembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**Lei Orçamentária Anual para 2022 | PLN 19/2021**

# RELATÓRIO DA ÁREA TEMÁTICA IV
# EDUCAÇÃO

SF/21716.94154-03



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÍNDICE


| | |
|---|---|
| I - Relatoria Setorial - Texto | 1 |
| II - Resumo das Decisões por Grupo de Autores e Tipo de Parecer - Todas as Esferas | 15 |
| III - Resumo das Decisões por Órgão, Grupo de Autores e Tipo de Parecer - Todas as | 16 |
| IV - Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação | 17 |
| V - Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Remanejamento | 22 |
| VI - Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa | 23 |
| VII - Relação das Emendas Atendidas - Emendas de Relator Setorial de Despesa | 41 |
| VIII - Relatoria Setorial - Relação das Emendas Não Atendidas por Autor (Rejeitada / | 41 |
| IX - Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial | 43 |
| X - Setorial - Emendas - Espelhos das Emendas de Relator Setorial | 44 |
| XI - Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação - Orçs. | 54 |
| XII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária-Orçs. | 54 |
| XIII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função - Orçs. Fiscal e Seg. | 54 |
| XIV - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção - Orçs. Fiscal e | 54 |
| XV - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/GND - Orçs. Fiscal e Seg. | 56 |
| XVI - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado | 57 |
| XVII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Fonte-Orçs. Fiscal e Seg. | 58 |
| XVIII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa-Orçs. Fiscal e Seg. | 59 |
| XIX - Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade | 60 |


SF/21716.94154-03

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

ÍNDICE


| | |
|---|---|
| XIX - Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade | 60 |
| XI - Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação - Orçs. | 50 |
| XVII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Fonte-Orçs. Fiscal e Seg. | 58 |
| XIII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função - Orçs. Fiscal e Seg. | 54 |
| XV - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/GND - Orçs. Fiscal e Seg. | 56 |
| XVI - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado | 57 |
| XVIII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa-Orçs. Fiscal e Seg. | 59 |
| XIV - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção - Orçs. Fiscal e | 55 |
| XII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária-Orçs. | 52 |
| VIII - Relatoria Setorial - Relação das Emendas Não Atendidas por Autor (Rejeitada / | 47 |
| I - Relatoria Setorial - Texto | 11 |
| IV - Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação | 21 |
| V - Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Remanejamento | 22 |
| VII - Relação das Emendas Atendidas - Emendas de Relator Setorial de Despesa | 45 |
| VI - Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa | 23 |
| IX - Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial | 48 |
| II - Resumo das Decisões por Grupo de Autores e Tipo de Parecer - Todas as Esferas | 15 |
| III - Resumo das Decisões por Órgão, Grupo de Autores e Tipo de Parecer - Todas as | 16 |
| X - Setorial - Emendas - Espelhos das Emendas de Relator Setorial | 49 |


SF/21716.94154-03

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

SF/21716.94154-03

Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022
(PL nº 19/2021-CN)

# Relatório da Área Temática IV

## Educação

Relator Setorial: Senador Wellington Fagundes (PL/MT)

Brasília, 13 de dezembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Relatório Setorial da Área Temática IV – PLOA 2021

Da Relatoria da Área Temática IV – Educação sobre o Projeto de Lei nº 19, de 2021-CN, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022, no tocante ao Ministério da Educação.

**Relator Setorial**: Senador Wellington Fagundes

SF/21716.94154-03

# I – Relatório

## 1 – Introdução

Em atendimento ao disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), o Excelentíssimo Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional em 31 de agosto de 2021, por meio da Mensagem nº 421, de 2021, na origem, o Projeto de Lei nº 19, de 2021-CN, que "Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022" (PLOA 2022).

Por designação da Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, tenho a honrosa missão de analisar e relatar a proposta orçamentária da Área Temática IV, composta pelo órgão 26000 – Ministério da Educação – MEC.

## 2 – Análise da proposta

As tabelas constantes deste Relatório apresentam dados relativos aos orçamentos fiscal e da seguridade social. As comparações do PLOA 2022, sempre que possível, são realizadas com a execução orçamentária da LOA 2020, o PLOA 2021 e o orçamento autorizado para 2021. Os valores mencionados são nominais, sem correção por índices.

### 2.1 – Ministério da Educação - MEC

O PLOA 2022 destinou R$ 134,7 bilhões ao Ministério da Educação - MEC[1], alocados diretamente no órgão "26000 – Ministério da Educação", sendo que para 2022 não há

1 Além desse montante, estão sob supervisão do MEC, mas não são objeto de análise deste relatório setorial, R$ 7,0 bilhões referentes ao Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, cujas dotações são consignadas à unidade orçamentária "74.902 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIES – Min. da Educação".



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

previsão de alocação de recursos no órgão "93000 – Programações Condicionadas à Aprovação Legislativa prevista no Inciso III do art. 167 da Constituição"[2].

Conforme apresentado na Tabela I, o orçamento do MEC para 2022 é essencialmente composto por despesas obrigatórias: 78,6% do total. Já as despesas discricionárias representam 14,9% do total, enquanto as despesas financeiras consistem em 6,4%. Note-se que as despesas obrigatórias aumentaram sua participação sobre o total, comprimindo as despesas discricionárias.

SF/21716.94154-03

**TABELA I: Ministério da Educação**
**Despesa por Identificador de Resultado Primário**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - (R$ milhões)

| Identificador de Resultado Primário | PLOA 2021 | % Total | PLOA 2022 | % Total |
|---|---|---|---|---|
| 0 - DESP. FINANCEIRA | 8.585,0 | 7,0 | 8.669,7 | 6,4 |
| 1 - DESP. PRIM. OBRIGATÓRIA | 94.961,6 | 77,8 | 105.899,5 | 78,6 |
| 2 - DESP. PRIM. DISCRICIONÁRIA | 18.510,3 | 15,2 | 20.129,3 | 14,9 |
| **Total** | **122.056,8** | **100,0** | **134.698,5** | **100,0** |

Fonte: PLOAs 2021e 2022 - Elaboração CONOF/CD e CONORF/SF.

Do total da despesa consignada ao MEC para 2022 (R$ 134,7 bilhões), R$ 114,2 bilhões destinam-se à função "12 - Educação"; R$ 17,7 bilhões, à função "09 - Previdência Social"; R$ 1,9 bilhão, à função "99 – Reserva de Contingência"; e R$ 0,9 bilhão, à função "28 - Encargos Especiais".

A Tabela II mostra a programação do MEC por grupo de natureza de despesa (GND). Ao se confrontarem os recursos à disposição do MEC para 2022 com o autorizado de 2021, programado em 2021 (PLOA 2021) e executado em 2020, notam-se acréscimos de 6,8%, 10,4% e 16,0%, respectivamente. Merece destaque o crescimento das outras despesas correntes (GND 3), que passaram de R$ 42,4 bilhões, no executado de 2020, para R$ 48,9 bilhões no autorizado de 2021, e R$ 57,9 bilhões, na proposta para 2022.

Ainda em relação aos dados da Tabela II, observa-se que, do total das despesas propostas para o órgão em 2022, 55,3% correspondem à despesa "Pessoal e Encargos Sociais", 43,0% a "Outras Despesas Correntes" e 1,7% a "Investimentos".

2 Art. 167. São vedados:
(...)
III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Relatório Setorial da Área Temática IV – PLOA 2021

**TABELA II: Ministério da Educação**
**Despesa por Grupo de Natureza da Despesa (GND)**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - (R$ milhões)

| GND | | Executado (1) | PLOA | Autorizado (2) | PLOA | | Variação % | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2020 (a) | 2021 (b) | 2021 (c) | 2022 (d) | % Total | (d)/(a) | (d)/(b) | (d)/(c) |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 69.500,7 | 73.926,0 | 74.174,0 | 74.472,5 | 55,3 | 7,2 | 0,7 | 0,4 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 42.414,5 | 45.972,2 | 48.871,6 | 57.876,6 | 43,0 | 36,5 | 25,9 | 18,4 |
| 4 | INVESTIMENTOS | 4.218,0 | 2.150,3 | 3.054,6 | 2.349,4 | 1,7 | -44,3 | 9,3 | -23,1 |
| 5 | INVERSÕES FINANCEIRAS | 5,6 | 8,4 | 8,7 | 0,1 | 0,0 | -97,8 | - | - |
| 9 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0 | - | - | - |
| **Total** | | **116.138,8** | **122.056,8** | **126.109,0** | **134.698,5** | **100,0** | **16,0** | **10,4** | **6,8** |

Fontes: SIOP Gerencial - Execução Orçamentária e PLOAs 2021 e 2022 - Elaboração CONOF/CD e CONORF/SF
(1) Abrange Despesa Liquidada e Restos a Pagar Não Processados.
(2) Desp. Autorizada até: 04/10/2021.

SF/21716.94154-03

A Tabela III apresenta a despesa do MEC classificada por programas orçamentários.

**TABELA III: Ministério da Educação**
**MEC por Programa**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (R$ milhões)

| PROGRAMA | PLOA 2021 | PLOA 2022 | Variação (2022/2021) % |
|---|---|---|---|
| **PROGRAMAS DE GESTÃO** | **95.199,6** | **106.217,4** | **11,6%** |
| 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo | 95.199,6 | 106.217,4 | 11,6% |
| **PROGRAMAS FINALÍSTICOS** | **24.195,6** | **25.626,9** | **5,9%** |
| 5011 - Educação Básica de Qualidade | 10.574,7 | 10.849,4 | 2,6% |
| 5012 - Educação Profissional e Tecnológica | 2.248,3 | 2.743,6 | 22,0% |
| 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão | 9.784,6 | 10.898,4 | 11,4% |
| 5014 - Estatísticas e Avaliações Educacionais | 1.269,3 | 941,9 | -25,8% |
| 6015 - Educação Infantil | 276,7 | 151,0 | -45,4% |
| 6016 - Educação Especial | 41,9 | 42,4 | 1,2% |
| **OPERAÇÕES ESPECIAIS** | **948,9** | **942,4** | **-0,7%** |
| 0901 - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais | 936,6 | 929,2 | -0,8% |
| 0909 - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais | 3,1 | 2,9 | -6,5% |
| 0910 - Oper. Especiais: Gestão da Particip.em Organism.e Entid.Nacion.e Internac. | 9,1 | 10,3 | 12,7% |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **1.712,8** | **1.911,9** | **11,6%** |
| 0999 - Reserva de Contingência | 1.712,8 | 1.911,9 | 11,6% |
| **TOTAL** | **122.056,8** | **134.698,5** | **10,4%** |

Fonte: PLOAs 2021 e 2022 / SIAFI / PRODASEN / SIOP - Elaboração Conof / CD e Conorf / SF

No PLOA 2022, os valores alocados ao programa de gestão e aos programas finalísticos representam 78,9% e 19,0% do total consignado ao órgão, respectivamente. Na proposta anterior, essas alocações representavam, respectivamente, 78,0% e 19,8% do total do MEC. Na comparação entre o PLOA 2022 e 2021, nota-se que os recursos do programa de gestão e manutenção cresceram R$ 11,0 bilhões[3], enquanto os programas finalísticos cresceram R$ 1,4 bilhão.

3 Esse crescimento se refere ao aumento da Complementação da União ao Fundeb (+R$ 10,5 bilhões no PLOA 2022 em relação ao PLOA 2021).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Tabela IV detalha as principais ações orçamentárias das subfunções vinculadas à educação básica (306 - Alimentação e Nutrição, 365 - Educação Infantil, 366 – Educação de Jovens e Adultos, 367 – Educação Especial, 368 - Educação Básica e 847 - Transferências para Educação Básica). No conjunto, o valor das ações para 2022 cresceu R$ 10,3 bilhões (+32,1%) em comparação com o PLOA 2021. Na proposta atual, as ações "00SB - Complementação da União ao Novo FUNDEB" e "00PI - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE)", despesas de natureza obrigatória, respondem por 80,6% das dotações relativas às subfunções vinculadas à educação básica. A ação 20TP - Ativos Civis da União[4] corresponde a 0,9% (cerca de R$ 0,4 bilhão) do total das ações voltadas à educação básica para 2022.

SF/21716.94154-03

**TABELA IV: Ministério da Educação**
**Ações destinadas à Educação Básica**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - (R$ milhões)

| AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (1) | | PLOA | Autorizado (2) | PLOA | | Variação % | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2021 (a) | 2021 (b) | 2022 (c) | % Total | (c)/(a) | (c)/(b) |
| 00SB | COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - **NOVO FUNDEB** | 19.604,4 | 22.368,1 | 30.082,9 | 71,2 | 53,5 | 34,5 |
| 00PI | APOIO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA (PNAE) | 4.059,6 | 4.059,6 | 3.961,9 | 9,4 | -2,4 | -2,4 |
| 20RQ | PRODUÇÃO, AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.485,1 | 2.417,5 | 2.587,9 | 6,1 | 4,1 | 7,0 |
| 0515 | DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.932,3 | 1.932,3 | 2.029,9 | 4,8 | 5,1 | 5,1 |
| 0969 | APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA | 772,0 | 772,0 | 772,0 | 1,8 | 0 | 0 |
| 20RM | EXAMES E AVALIAÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.110,8 | 1.103,9 | 729,7 | 1,7 | -34,3 | -33,9 |
| 0509 | APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 732,8 | 515,0 | 664,6 | 1,6 | -9,3 | 29,0 |
| 00O0 | CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA | 308,1 | 360,2 | 471,6 | 1,1 | 53,1 | 30,9 |
| 20TP | ATIVOS CIVIS DA UNIÃO | 359,2 | 360,7 | 367,6 | 0,9 | 2,3 | 1,9 |
| - - | DEMAIS AÇÕES | 613,1 | 1.729,9 | 564,6 | 1,3 | -7,9 | -67,4 |
| **Total** | | **31.977,4** | **35.619,3** | **42.232,9** | **100,0** | **32,1** | **18,6** |

Fontes: SIAFI/PRODASEN/SIOP e PLOAs 2021e 2022 - Elaboração CONOF/CD e CONORF/SF
(1) Inclui as subfunções 306 - Alimentação e Nutrição, 365 - Educação Infantil, 366 - Educação de Jovens e Adultos, 367 - Educação Especial, 368 - Educação Básica e 847 - Transferências para Educação Básica.
(2) Desp. Autorizada até: 05/10/2021

As ações orçamentárias vinculadas à educação profissional e tecnológica são exibidas na Tabela V. No conjunto (excluído o pagamento de pessoal ativo, ação 20TP), as ações tiveram aumento de cerca de R$ 0,5 bilhão (+22,0%), no contraste entre as propostas para 2022 e 2021. Dos recursos alocados à educação profissional e tecnológica para 2022, as ações "20RL - Funcionamento de Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica" e "2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica" representam 85,0% (excluída a ação 20TP do conjunto) ou 17,4% (se considerar a ação 20TP).

4 Pagamento de servidores e empregados ativos civis.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**TABELA V: Ministério da Educação**
**Ações Destinadas à Educação Profissional e Tecnológica**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - (R$ milhões)

| AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (1) | | PLOA | Autorizado (2) | PLOA | | Variação % | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2021 (a) | 2021 (b) | 2022 (c) | %Total | (c)/(a) | (c)/(b) |
| 20RL | FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA | 1.488,7 | 1.466,6 | 1.781,3 | 13,3 | 19,7 | 21,5 |
| 2994 | ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA | 473,6 | 454,9 | 550,7 | 4,1 | 16,3 | 21,1 |
| 15R4 | APOIO À EXPANSÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA | 99,3 | 120,4 | 131,0 | 1,0 | 31,9 | 8,9 |
| 20RG | REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA | 44,7 | 190,1 | 109,7 | 0,8 | 145,4 | -42,3 |
| 21B4 | FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ENSINO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA | 100,0 | 93,9 | 100,0 | 0,7 | 0,0 | 6,5 |
| 21B3 | FOMENTO ÀS AÇÕES DE PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA | 32,2 | 31,1 | 35,6 | 0,3 | 10,5 | 14,4 |
| 219U | APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA | 9,7 | 16,1 | 29,2 | 0,2 | 200,0 | 80,8 |
| 21D6 | IMPLEMENTAÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIA DOS INSTITUTOS FEDERAIS | - | - | 6,0 | 0,0 | - | - |
| 21B5 | AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA | 1,0 | 1,0 | 0,5 | 0,0 | -45,2 | -43,8 |
| **Total sem Pagamento de Pessoal Ativo:** | | **2.249,3** | **2.374,2** | **2.744,1** | **20,5** | **22,0** | **15,6** |
| 20TP | ATIVOS CIVIS DA UNIÃO | 10.454,6 | 10.455,6 | 10.671,6 | 79,5 | 2,1 | 2,1 |
| **TOTAL** | | **12.703,9** | **12.829,8** | **13.415,7** | **100,0** | **5,6** | **4,6** |

Fontes: SIAFI/PRODASEN e PLOAs 2021e 2022 - Elaboração CONOF/CD e CONORF/SF
(1) Dados restritos à subfunção 363 - Ensino Profissional
(2) Desp. Autorizada até: 05/10/2021

A Tabela VI mostra as principais ações vinculadas à educação superior[5]. Se desconsiderar a ação 20TP (pagamento de pessoal ativo), o conjunto dessas dotações para 2022 fica R$ 1,2 bilhão (+12,2%) acima do montante previsto na proposta anterior. Ainda no confronto entre as propostas de 2022 e 2021 (também desconsiderada a ação 20TP), dentre as ações cujos recursos diminuíram temos a "0487 – Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior" (-R$ 54,2 milhões) e a "20RX – Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais" (-R$ 12,2 milhões). Dentre as programações que tiveram acréscimos de recursos, na mesma comparação, sobressai a ação "00P1 – Apoio a Residência em Saúde" (+R$ 0,3 bilhão) e a "4002 - Assistência ao Estudante de Ensino Superior" (+R$ 0,2 bilhão). Os recursos alocados na "Ação 20TP – Ativos Civis da União" diminuíram R$ 0,2 bilhão no cotejo entre as propostas de 2022 e 2021.

5 Inclui as Instituições Federais de Ensino Superior, as não federais (ação 0048), assim como os Hospitais Universitários Federais e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.



SF/21716.94154-03
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Relatório Setorial da Área Temática IV – PLOA 2021

**TABELA VI: Ministério da Educação**
**Ações Destinadas à Educação Superior**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - (R$ milhões)

| AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (1) | | PLOA | Autorizado (2) | PLOA | | Variação % | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2021 (a) | 2021 (b) | 2022 (c) | % Total | (c)/(a) | (c)/(b) |
| 20RK | FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR | 3.694,4 | 3.688,3 | 3.735,4 | 8,3 | 1,1 | 1,3 |
| 0487 | CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS NO ENSINO SUPERIOR | 2.047,7 | 2.039,0 | 1.993,5 | 4,4 | -2,6 | -2,2 |
| 4002 | ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR | 874,7 | 855,7 | 1.072,3 | 2,4 | 22,6 | 25,3 |
| 00P1 | APOIO A RESIDÊNCIA EM SAÚDE | 518,6 | 518,5 | 853,6 | 1,9 | 64,6 | 64,6 |
| 8282 | REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR | 468,2 | 531,4 | 603,5 | 1,3 | 28,9 | 13,6 |
| 20RX | REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS | 552,3 | 526,4 | 540,0 | 1,2 | -2,2 | 2,6 |
| 4086 | FUNCIONAMENTO E GESTÃO DE INSTITUIÇÕES HOSPITALARES FEDERAIS | 347,5 | 411,0 | 481,9 | 1,1 | 38,7 | 17,3 |
| 20GK | FOMENTO AS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO | 323,2 | 415,7 | 398,9 | 0,9 | 23,4 | -4,1 |
| 15R3 | APOIO À EXPANSÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR | 141,1 | 9,5 | 234,8 | 0,5 | 66,4 | 2.381,4 |
| 20RN | AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E DA PÓS-GRADUAÇÃO | 139,1 | 123,1 | 193,3 | 0,4 | 39,0 | 57,0 |
| - - | DEMAIS AÇÕES | 431,2 | 529,0 | 598,7 | 1,3 | 38,9 | 13,2 |
| **Total:** | | **9.537,9** | **9.647,7** | **10.706,0** | **23,9** | **12,2** | **11,0** |
| 20TP | ATIVO CIVIS DA UNIÃO | 34.411,3 | 34.431,5 | 34.176,6 | 76,1 | -0,7 | -0,7 |
| **Total:** | | **43.949,2** | **44.079,2** | **44.882,6** | **100,0** | **2,1** | **1,8** |

Fontes: SIAFI/PRODASEN/SIOP e PLOAs 2021e 2022 - Elaboração CONOF/CD e CONORF/SF
(1) Dados restritos às Subfunções 364 - Ensino Superior e 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
(2) Desp. Autorizada até: 05/10/2021

A distribuição de recursos do Ministério da Educação para 2022 por grupo de unidades orçamentárias está detalhada na Tabela VII. São 154 unidades orçamentárias, sendo 69 Instituições Federais de Ensino Superior – IFES; 40 Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia – IFETs (sendo 38 Institutos Federais e 2 Cefets); 36 Hospitais Universitários, além da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH; o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, MEC – Administração Direta e outras unidades.[6]

A proposta orçamentária para 2022 destinou às Instituições Federais de Ensino Superior - IFES R$ 52,7 bilhões (1,4% a mais do que a proposta anterior), o que representa 39,1% dos recursos totais do MEC. O orçamento previsto para o FNDE, autarquia responsável pela execução de políticas educacionais do Ministério da Educação, em especial a educação básica da rede pública, alcança R$ 41,2 bilhões (acréscimo de 34,2%), equivalentes a 30,6% dos recursos da pasta. As dotações destinadas à Administração Direta do MEC aumentaram em 22,0% (+R$ 0,8 bilhão) no cotejo entre o PLOA 2022 e 2021.

6 Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, Instituto Benjamin Constant - IBC, Colégio Pedro II – CP II e Fundação Joaquim Nabuco – Fundaj.



SF/21716.94154-03
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**TABELA VII: Ministério da Educação**
**Despesa por Grupo de Unidades Orçamentárias**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (R$ milhões)

| GRUPO DE UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS | UO (Qtde.) | PLOA 2021 (a) | PLOA 2022 (b) | % Partic. | Variação (b)/(a) |
|---|---|---|---|---|---|
| Instituições Federais de Ensino Superior | 69 | 51.964,5 | 52.672,5 | 39,1 | 1,4% |
| FNDE | 1 | 30.740,3 | 41.239,3 | 30,6 | 34,2% |
| IFETs (38 Institutos Federais e 2 Cefets) | 40 | 17.291,8 | 18.057,0 | 13,4 | 4,4% |
| MEC - Administração Direta | 1 | 3.820,3 | 4.659,7 | 3,5 | 22,0% |
| Hospitais Universitários | 36 | 5.872,9 | 5.924,6 | 4,4 | 0,9% |
| EBSERH | 1 | 6.716,3 | 6.669,4 | 5,0 | -0,7% |
| CAPES | 1 | 3.039,2 | 3.141,4 | 2,3 | 3,4% |
| Demais (1) | 5 | 2.611,6 | 2.334,6 | 1,7 | -10,6% |
| **TOTAL** | **154** | **122.056,8** | **134.698,5** | **100,0** | **10,4%** |

Fonte: PLOAs 2021e 2022- Elaboração CONOF-CD/CONORF-SF
(1) Inclui: Instituto Nac. de Educação de Surdos, Instituito Benjamin Constant, INEP, Colégio D. Pedro II e Fundação Joaquim Nabuco.

SF/21716.94154-03

A Tabela VIII mostra as fontes de recursos da programação do MEC nos exercícios de 2021 e 2022. Os recursos primários de livre aplicação (fonte 100/300) financiam R$ 90,7 bilhões do total constante do PLOA 2022 para o órgão (67,3%), contra R$ 28,0 bilhões (23,0%) do PLOA 2021. Os recursos oriundos do Fundo Social (fonte 108) e da Contribuição ao Salário-Educação (fonte 113) cresceram, respectivamente, 40,4% e 19,2% no cotejo entre as duas propostas. Registre-se que para 2022 não há recursos condicionados (fonte 944) no âmbito do MEC. A proposta anterior alocava R$ 48,5 bilhões (fonte 944), no órgão "93000– Programações Condicionadas à Aprovação Legislativa Prevista no Inciso III do art. 167 da Constituição".

**TABELA VIII: Ministério da Educação**
**Despesa por Fontes de Recursos**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - (R$ milhões)

| FONTES DE RECURSOS | | | 2021 | | | | 2022 | | Variação % | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLOA (a) | % Partic. | Executado (1) (b) | % Partic. | PLOA (c) | % Partic. | (c)/(a) | (c)/(b) |
| Vinculadas à Educação | 108 | Recursos do Fundo Social | 7.433,3 | 6,1 | 6.679,7 | 8,5 | 10.432,8 | 7,7 | 40,4 | 56,2 |
| | 113/193/293/313/693 | Contrib. Salário-Educação/Prod.da Aplicação dos Recursos à Conta do Salário-Educação | 8.425,4 | 6,9 | 5.677,4 | 7,2 | 10.041,9 | 7,5 | 19,2 | 76,9 |
| Tesouro Nacional | 100/300 | Recursos Primários de Livre Aplicação | 28.032,7 | 23,0 | 44.365,0 | 56,4 | 90.669,0 | 67,3 | 223,4 | 104,4 |
| Recursos Condicionados | 944 | Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações - CONDICIONADOS | 48.536,4 | 39,8 | 0,0 | 0 | 0,0 | 0 | -100,0 | - |
| Demais Fontes | | | 29.629,0 | 24,3 | 21.899,2 | 27,9 | 23.554,9 | 17,5 | -20,5 | 7,6 |
| **TOTAL** | | | **122.056,8** | **100,0** | **78.621,3** | **100,0** | **134.698,5** | **100,0** | **10,4** | **71,3** |

Fontes: SIAFI/PRODASEN e PLOAs 2021e 2022 - Elaboração CONOF/CD e CONORF/SF
(1) Abrange Despesa Liquidada e Restos a Pagar Não Processados. Consulta em 15/10/2021

## 2.3 – Compatibilidade com normas constitucionais e legais

Em conformidade com o disposto no item 39, inciso I, alínea "a", do Parecer Preliminar, Parte Especial, cabe a esta Relatoria Setorial verificar a compatibilidade da proposta orçamentária para 2022 com as normas constitucionais e legais.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





### 2.3.1 – Mínimo Constitucional e EC nº 95/2016 (Teto de Gastos)

Nos termos da Emenda Constitucional - EC nº 95/2016, alterada pela recém-promulgada EC nº 113/2021, a aplicação mínima em MDE para 2022 deve corresponder ao valor mínimo para 2017 (R$ 49,2 bilhões) corrigido pelo IPCA acumulado no período de janeiro/2017 a dezembro de 2020, considerando-se ainda, para fins da elaboração do projeto de lei orçamentária anual, o valor realizado até junho do índice previsto, relativo a 2021, e o valor estimado até dezembro desse mesmo ano.

Assim, o valor mínimo a ser aplicado em MDE em 2022 é ampliado de R$ 60,2 bilhões[7], inicialmente previsto no PLOA 2022 encaminhado pelo Poder Executivo, para R$ 63,1 bilhões.

As despesas com MDE estão indicadas no PLOA 2022 pelo identificador de uso - IU 8[8]. O montante chega a R$ 111,2 bilhões, consideradas todas as fontes de recursos, conforme demonstrado nos Quadros 9A, 9B e 9C da proposta orçamentária. Esse montante indica que se pretende aplicar R$ 48,1 bilhões além do valor mínimo.

No entanto, nesses R$ 111,2 bilhões há despesas que, apesar de classificadas como MDE, não devem ser computadas, por força de normas vigentes, na apuração do cumprimento do valor mínimo. As seguintes aplicações devem, portanto, ser realizadas em acréscimo ao mínimo obrigatório: 70% da complementação da União ao Fundeb[9]; aplicações da cota parte da União relativa à contribuição social do salário-educação[10]; e vinculações decorrentes da Lei nº 12.858/201311, que dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde de parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural. Dessa forma, desconsiderando-se tais despesas no cálculo do cumprimento do piso constitucional, no PLOA 2022 há previsão de se aplicar R$ 7,7 bilhões além do valor mínimo exigido na Constituição[12].

### 2.3.2 – Complementação da União ao Fundeb

Em observância ao disposto no art. 12, inciso XII, da LDO 2022, na proposta orçamentária, os recursos da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), no valor de R$ 30,1 bilhões, estão alocados em categoria de programação específica (ação 00SB).

7 Essa informação consta do Quadro 9A no Volume I do PLOA 2022.

8 De acordo com o art. 7º, § 10, inciso VIII, da LDO 2022, o IU 8 refere-se a identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, observado o disposto nos art. 70 e art. 71 da Lei nº 9.394/1996, no âmbito do Ministério da Educação.

9 Art. 212-A, inciso VIII, da Constituição c/c o art. 4º, § 3º, da Lei nº 14.113/2020.

10 Art. 212, § 5º, da Constituição c/c o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.113/2020. Os recursos constituem as fontes “113 - Contribuição do Salário-Educação” e, por conseguinte, a “193 - Produto da Aplicação dos Recursos à Conta do Salário-Educação”.

11 Arts. 2º, incisos I e III, e 4º da Lei nº 12.858/2013. Os recursos constituem as fontes “142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos” e “108 - Fundo Social - Parcela Destinada à Educação Pública e à Saúde”.

12 Segundo metodologia especificada pela Secretaria do Tesouro Nacional para elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária.



SF/21716.94154-03
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Fundeb atual, com vigência permanente, foi instituído pela Emenda Constitucional n° 108/2020 e regulamentado pela Lei nº 14.113, de/2020, no âmbito de cada estado e do Distrito Federal, a fim de assegurar a distribuição de recursos e de responsabilidades, entre os entes subnacionais, necessária à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação.

Constituem recursos do Fundeb, definidos no art. 212-A, inciso II, da Constituição, 20% dos recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios recebidos a título de repartição tributária (FPM, FPE, IPI, ITR) e de arrecadação própria (IPVA, ITCD e ICMS). As receitas estimadas para o Fundeb, antes da complementação da União, totalizam R$ 200,6 bilhões, sendo R$ 54,7 bilhões oriundos de receitas federais e R$ 145,9 bilhões de receitas estaduais[13].

A complementação da União, de R$ 30,1 bilhões, corresponde justamente a 15% do aporte total de responsabilidade de estados e municípios, o que está em conformidade com o disposto no art. 60, inciso II, do ADCT (redação data pela EC nº 108/2020). A maior parte desses recursos (10 p.p.) será transferida, em 2022, às unidades da Federação sempre que o valor anual por aluno (VAAF) não alcançar o mínimo definido nacionalmente[14]. Os demais 5 p.p. destinam-se a cada rede pública de ensino municipal, estadual ou distrital sempre que o valor anual total por aluno (VAAT) não alcançar o mínimo definido nacionalmente[15] [16].

De acordo com o PLOA 2022, essa complementação deverá ser efetuada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) com recursos oriundos das fontes “100 - Recursos Primários de Livre Aplicação” (R$ 20,4 bilhões), “108 - Fundo Social - Parcela Destinada à Educação Pública e Saúde” (R$ 7,9 bilhões) e “142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos” (R$ 1,8 bilhão).

### 2.3.3 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias

Em relação a esta Área Temática, a proposta encaminhada pelo Poder Executivo é compatível com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF). Também verificamos a compatibilidade das programações orçamentárias desta Área Temática com a LDO para 2022 (Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021).

## 2.4 – Orçamento de Investimentos

Na Área Temática IV, não há recursos consignados ao Orçamento de Investimentos para 2022.

## 2.5 – Obras com indícios de irregularidades

13 Se não fossem vinculados ao Fundeb, os recursos, arrecadados diretamente ou por meio de repartição tributária, seriam de livre aplicação por parte de estados e municípios.

14 Art. 212-A, inciso V, alínea *a*, da Constituição.

15 Art. 60, § 1º, inciso I, do ADCT (redação dada pela EC nº 108/2020).

16 A complementação da parcela de que trata o art. 212-A, *caput*, inciso V, alínea *c*, da Constituição somente ocorrerá a partir de 2023.



SF/21716.94154-03
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em atenção ao disposto nos itens 39.II e 39.III do Parecer Preliminar, Parte Especial, não se identificou, nesta área temática, programações afetadas por indícios de irregularidades graves informados pelo Tribunal de Contas da União (TC 035.374/2020-9, ACÓRDÃO Nº 2579/2021 – TCU – Plenário). Não há, portanto, providência a ser adotada por esta relatoria.

SF/21716.94154-03

## 3 – Créditos especiais e extraordinários

Em atenção ao disposto no item 39.I, "c", do Parecer Preliminar, Parte Especial, e no art. 70, inciso I, alínea "c", da Resolução nº 1, de 2006-CN, constata-se que nos últimos quatro meses de 2021, em relação ao MEC, foram aprovados os créditos especiais (PLN), relacionados na Tabela IX:

**Tabela IX: Área Temática IV**
**Créditos Especiais e Extraordinários aprovados no 3º quadrimestre de 2021**

| PLN/MP | Órgão | Valor Total (R$) | Valor alocado à àrea Temática IV (R$) | Votação CN ou conversão em lei |
|---|---|---|---|---|
| PLN 15 | MEC e outros | 2.993.097.348 | 16.043.943 | Lei nº 14.209, de 30/09/2021 |
| PLN 33 | MEC e outros | 402.775.152 | 14.168.870 | Lei nº 14.244, de 19/11/2021 |

Fonte: Portal do Congresso Nacional e do Planalto. Consulta em 06/12/2021

## 4 – Cancelamentos prévios autorizados pelo Parecer Preliminar

Registre-se que, de acordo com o item 18.IV, da Parte Especial do Parecer Preliminar, esta Comissão autorizou um cancelamento geral prévio de R$ 2,7 bilhões para constituir a Reserva de Recursos. Nesse contexto, a programação do Ministério da Educação (órgão 26000) foi reduzida em R$ 603,7 milhões, com impacto sobre diversas unidades orçamentárias.

## 5 – Das emendas apresentadas

Foram apresentadas 659 (seiscentas e cinquenta e nove) emendas às programações da Área Temática IV, sendo 579 (quinhentos e setenta e nove) individuais e 80 (oitenta) coletivas, sendo 3 (três) de remanejamento.

Das emendas coletivas apresentadas, 67 (sessenta e sete) são de autoria de bancadas estaduais e 13 (treze) de Comissões, sendo, dessas últimas, 3 (três) de remanejamento. Das emendas de bancada, 5 (cinco) são de apropriação exclusivamente não impositiva, 28 (vinte e oito) de apropriação exclusivamente impositiva e 34 (trinta e quatro) de apropriação com parte impositiva e parte não impositiva.

Em cumprimento ao disposto no item 3.III, do Parecer Preliminar, Parte Especial, informamos que, na fase desta relatoria setorial, não houve remanejamento de valores entre emendas de mesmo autor, envolvendo outras áreas setoriais, nos termos referido no art. 78 da Resolução nº 1/06-CN.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21716.94154-03

### 5.1 – Dos recursos para o atendimento às emendas

Para atendimento das emendas individuais apresentadas nesta Área Temática IV foram utilizados os recursos destinados a essa finalidade, conforme disposto no item 19.I do Parecer Preliminar, Parte Especial.

Já para atender as emendas coletivas de apropriação, esta relatoria utilizou a reserva de recursos setorial, constituída mediante: a) recursos disponibilizados pelo Relator Geral, conforme previsto nos itens 19.II e 20.I do mencionado parecer, sendo R$ 549,2 milhões para as emendas impositivas de bancada e R$ 101,8 milhões para as demais[17]; e b) recursos oriundos de cancelamento de programações do PLOA, no montante de R$ 301,5 milhões, na forma permitida pelos itens 24 e 25, da Parte Especial do Parecer Preliminar, o qual incidiu sobre programações com maiores volumes de recursos e em ações, quando possível, atendidas por emendas dessa área temática, de modo a evitar o comprometimento de suas execuções.

Foram apresentadas 77 emendas coletivas de apropriação, com valor solicitado de R$ 6,1 bilhões, sendo aprovadas 76 emendas[18] pelo montante de R$ 952,5 milhões. Também foram apresentadas 579 emendas individuais, que totalizaram R$ 304,9 milhões, todas aprovadas pelos valores solicitados.

Quanto às emendas de remanejamento, foram apresentadas 3 (três) emendas, de autoria da Comissão de Educação e Cultura e Esporte (Senado). Todas as proposições foram atendidas pelo montante de R$ 210,0 milhões, com recursos das programações do PLOA indicados nas respectivas emendas, respeitados os limites prescritos nos itens 25.1 e 27.I da parte especial do Parecer Preliminar.

### 5.2 – Dos critérios de atendimento das emendas

Todas as emendas individuais foram analisadas, ajustadas, quando necessário, e atendidas exatamente pelo valor solicitado.

Já as emendas indicadas pelas bancadas como de execução obrigatória (denominadas impositivas) foram ajustadas e atendidas com recursos repassados em conformidade com o item 19.II do Parecer Preliminar, Parte Especial.

Na apreciação das demais emendas coletivas, diante dos escassos recursos disponíveis para esta área temática, esta relatoria optou por trabalhar com foco em ações de suporte à educação básica em âmbito nacional, voltadas para a retomada de obras inacabadas, apoio à infraestrutura das escolas e melhoria do processo educacional bem como à manutenção e à reestruturação das universidades federais e de seus hospitais universitários. Focamos também no desenvolvimento e na modernização do ensino de educação profissional e tecnológica.

17 Emendas de apropriação para despesas discricionárias de comissão e de bancada.

18 A emenda de autoria da Comissão de Finanças e Tributação foi inadmitida, conforme explicitado no item 5.2 deste Relatório.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cumpre registrar que a emenda de autoria da Comissão de Finanças e Tributação foi indicada para inadmissibilidade, uma vez que a iniciativa não se coaduna com as competências regimentais do colegiado, nos termos do art. 43 da Resolução nº 1/2006-CN.

O Relatório de Atividade do Comitê de Admissibilidade de Emendas – CAE propôs a inadmissão da emenda em comento devido ao fato de o Comitê não identificar afinidade ou compatibilidade entre a programação incluída pela emenda e a competência temática regimental da respectiva Comissão.

SF/21716.94154-03

### 5.3 – Dos ajustes técnicos das emendas

Na elaboração dos respectivos pareceres foi necessário efetuar ajustes em algumas emendas, seja para adequá-las às normas vigentes, seja para corrigir inadequações técnicas. De todo o modo, restou preservada a intenção manifestada pelos autores nas justificativas das proposições. Na maioria dos casos, contatamos os gabinetes dos senhores parlamentares ou dos representantes das bancadas ou das comissões, que encaminharam solicitações de alteração por meio do sistema destinado a essa finalidade (Sistema de Solicitações de Ajuste a Emendas - SISEL).

### 5.4 – Emendas de Relator

Os cancelamentos de dotações a que se refere o item 5.1 deste relatório foram realizados mediante emenda de relator setorial (nº 80040001) para constituição ou aumento da reserva de recursos desta área temática.

## 6 – Indicações ao Relator-Geral

Ante à redução das dotações do Ministério da Educação de natureza discricionária, verificada neste Relatório, com riscos de comprometer a execução de programas da educação básica, de universidades, hospitais universitários, institutos federais, assistência estudantil e demais unidades vinculadas, entendemos de crucial importância:

a) a recomposição das dotações canceladas no Parecer Preliminar constante do Anexo II-A, órgão 26000 – Ministério da Educação;

b) o reforço no acolhimento das emendas de bancada de natureza não impositiva e de comissões apresentadas à programação do Ministério da Educação;

c) a alocação de recursos adicionais no Ministério da Educação, nos termos autorizados no item 12 do Parecer Preliminar, em especial na programação do FNDE, para construção e reforma de escolas e creches, inclusive provendo o necessário para concluir as obras em andamento e as inacabadas.

Pelas razões expostas, consideramos que as indicações propostas merecem atenção especial do relator-geral, bem como o apoio dos nobres pares.

Além disso, requeremos ainda a atenção do relator-geral para as seguintes solicitações que recebemos, mas que, devido à escassez de recursos disponibilizados e às



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

restrições do Parecer Preliminar para a atuação deste setorial, não conseguimos atender adequadamente:

a) Inclusão no Anexo V do PLOA 2022, de item autorizativo para a criação e admissões dos cargos e funções das novas universidades federais e dos novos institutos federais de educação profissional e tecnológica cuja proposta legislativa de criação dessas instituições encontra-se em vias de apresentação pelo Poder Executivo;

b) Recomposição do orçamento das universidades federais e dos institutos federais.

SF/21716.94154-03

## II – Voto do Relator

Diante do exposto, nosso voto é no sentido de que esta Comissão Mista aprove o **Projeto de Lei nº 19, de 2021-CN**, com as alterações decorrentes das emendas aprovadas e das aprovadas parcialmente, relativamente à programação orçamentária do Ministério da Educação - **Área Temática IV**.

Sala da Comissão Mista, 13 de dezembro de 2021.

Senador Wellington Fagundes
Relator



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Resumo das Decisões por Grupo de Autores e Tipo de Parecer

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Grupo de Autores | Parecer | Quant. | Valor Atendido |
|---|---|---|---|
| BANCADA | Pela Aprovação | 28 | 261.009.191 |
| BANCADA | Pela Aprovação Parcial | 39 | 369.681.382 |
| COMISSÃO | Pela Aprovação | 2 | 200.000.000 |
| COMISSÃO | Pela Aprovação Parcial | 10 | 331.826.196 |
| COMISSÃO | Pela Inadmissão | 1 | |
| PARLAMENTAR | Pela Aprovação | 579 | 304.897.494 |
| **Total do Setor** | | **659** | **1.467.414.263** |

SF/21716.94154-03



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Resumo das Decisões por Órgão, Grupo de Autores e Tipo de Parecer

| Grupo de Autores | Parecer | Quant. | Valor Atendido |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 26000** - Ministério da Educação | | **659** | **1.467.414.263** |
| BANCADA | Pela Aprovação | 28 | 261.009.191 |
| BANCADA | Pela Aprovação Parcial | 39 | 369.681.382 |
| COMISSÃO | Pela Aprovação | 2 | 200.000.000 |
| COMISSÃO | Pela Aprovação Parcial | 10 | 331.826.196 |
| COMISSÃO | Pela Inadmissão | 1 | |
| PARLAMENTAR | Pela Aprovação | 579 | 304.897.494 |
| **Total do Setor** | | **659** | **1.467.414.263** |

SF/21716.94154-03



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: Bancada da Bahia** | | | | | | | | | | 16.360.000 | |
| 71060010 | **26101** - Ministério da Educação - Administração Direta | 12.364.5013.219V.0029 | Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - No Estado da Bahia | F | 3 | 7 | 90 | 8 | 100 | 4.690.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71060011 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.0029 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado da Bahia | F | 3 | 7 | 30 | 8 | 100 | 1.120.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 2 | 30 | 8 | 100 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71060013 | **26101** - Ministério da Educação - Administração Direta | 12.363.5012.21B3.0029 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - No Estado da Bahia | F | 3 | 7 | 90 | 8 | 100 | 4.550.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada da Paraiba** | | | | | | | | | | 50.683.188 | |
| 71160011 | **26443** - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares | 12.302.5013.20RX.7001 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - Hospital Universitário Lauro Wanderley - No Estado da Paraíba | S | 4 | 7 | 90 | 8 | 188 | 16.241.594 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 4 | 2 | 90 | 8 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71160012 | **26252** - Universidade Federal de Campina Grande | 12.364.5013.8282.0025 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 188 | 5.600.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71160013 | **26240** - Universidade Federal da Paraíba | 12.364.5013.8282.0025 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 188 | 6.691.594 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71160014 | **26417** - Instituto Federal da Paraíba | 12.363.5012.20RG.0025 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado da Paraíba | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 188 | 7.100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71160015 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.7042 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Restruturação e Modernização da UEPB - No Estado da Paraíba | F | 4 | 2 | 30 | 8 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 30 | 8 | 188 | 5.050.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada de Goias** | | | | | | | | | | 36.740.596 | |
| 71100005 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.0052 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de Goiás | F | 3 | 7 | 30 | 8 | 113 | 8.446.900 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 2 | 30 | 8 | 113 | 2.500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71100008 | **26101** - Ministério da Educação - Administração Direta | 12.364.5013.219V.0052 | Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - No Estado de Goiás | F | 3 | 7 | 90 | 8 | 186 | 9.600.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 186 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71100009 | **26101** - Ministério da Educação - Administração Direta | 12.363.5012.15R4.0052 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Goiás | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 186 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 7 | 90 | 8 | 186 | 12.193.696 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada de Minas Gerais** | | | | | | | | | | 14.873.919 | |
| 71140003 | **26238** - Universidade Federal de Minas Gerais | 12.364.5013.8282.0031 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 186 | 8.330.183 | Pela Aprovação |
| 71140012 | **26101** - Ministério da Educação - Administração Direta | 12.363.5012.219U.7005 | Apoio ao Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 186 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71140015 | **26409** - Instituto Federal de Minas Gerais | 12.363.5012.20RG.0031 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 186 | 4.543.736 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada de Rondonia** | | | | | | | | | | 43.056.528 | |
| 71230003 | **26421** - Instituto Federal de Rondônia | 12.363.5012.20RG.0011 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Rondônia | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 188 | 22.204.354 | Pela Aprovação Parcial |
| 71230011 | **26268** - Fundação Universidade Federal de Rondônia | 12.364.5013.8282.0011 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Rondônia | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 188 | 16.852.174 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada de Roraima** | | | | | | | | | | 24.512.753 | |
| 71240002 | **26250** - Fundação Universidade Federal de Roraima | 12.364.5013.8282.0014 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Roraima | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 188 | 10.321.159 | Pela Aprovação |
| 71240010 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.7045 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual de Roraima (UERR) - No Estado de Roraima | F | 4 | 7 | 30 | 8 | 188 | 14.191.594 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada de Santa Catarina** | | | | | | | | | | 7.610.389 | |
| 71260012 | **26101** - Ministério da Educação - Administração Direta | 12.363.5012.15R4.7005 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Equipamentos e Material Permanente - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 188 | 7.610.389 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada de Sao Paulo** | | | | | | | | | | 48.000.000 | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **71250005** | **26439** - Instituto Federal de São Paulo | 12.363.5012.20RG.0035 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de São Paulo | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 188 | 12.000.000 | Pela Aprovação |
| **71250006** | **26262** - Universidade Federal de São Paulo | 12.364.5013.20RK.0035 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de São Paulo | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 188 | 30.000.000 | Pela Aprovação |
| **71250008** | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.7023 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (Unesp) - No Estado de São Paulo | F | 4 | 7 | 30 | 8 | 188 | 6.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada de Sergipe** | | | | | | | | | | 13.500.000 | |
| **71270001** | **26281** - Fundação Universidade Federal de Sergipe | 12.364.5013.8282.7026 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Construção do Campus do Sertão - No Estado de Sergipe | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 188 | 4.250.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **71270002** | **26443** - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares | 12.302.5013.4086.7016 | Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - Hospital Materno Infantil - No Município de Aracaju - SE | S | 4 | 2 | 90 | 8 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 4 | 7 | 90 | 8 | 188 | 5.250.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada de Tocantins** | | | | | | | | | | 8.300.000 | |
| **71280014** | **26101** - Ministério da Educação - Administração Direta | 12.364.5013.15R3.7001 | Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Tocantins | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 188 | 2.500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 188 | 2.300.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **71280015** | **26424** - Instituto Federal do Tocantins | 12.363.5012.20RG.0017 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Tocantins | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 188 | 2.500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada do Acre** | | | | | | | | | | 29.604.348 | |
| **71020005** | **26275** - Fundação Universidade Federal do Acre | 12.364.5013.20RK.0012 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Acre | F | 3 | 7 | 90 | 8 | 100 | 2.752.174 | Pela Aprovação |
| **71020006** | **26275** - Fundação Universidade Federal do Acre | 12.364.5013.8282.0012 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Acre | F | 3 | 7 | 90 | 8 | 100 | 2.820.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 100 | 12.532.174 | Pela Aprovação |
| **71020015** | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.0012 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Acre | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 113 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 7 | 90 | 8 | 113 | 9.500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada do Amapa** | | | | | | | | | | 7.946.398 | |
| **71050015** | **26286** - Fundação Universidade Federal do Amapá | 12.364.5013.20GK.0016 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Amapá | F | 3 | 7 | 90 | 8 | 100 | 7.946.398 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada do Amazonas** | | | | | | | | | | 21.352.174 | |
| **71040002** | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.0211 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de Manaus - AM | F | 4 | 2 | 40 | 8 | 113 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **71040011** | **26270** - Fundação Universidade do Amazonas | 12.364.5013.8282.0013 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Amazonas | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 100 | 17.690.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 7 | 90 | 8 | 100 | 1.662.174 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada do Ceara** | | | | | | | | | | 9.214.968 | |
| **71070001** | **26405** - Instituto Federal do Ceará | 12.363.5012.20RG.0023 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Ceará | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 100 | 2.300.000 | Pela Aprovação |
| **71070003** | **26233** - Universidade Federal do Ceará | 12.364.5013.8282.0023 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Ceará | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **71070005** | **26233** - Universidade Federal do Ceará | 12.364.5013.8282.0023 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Ceará | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 100 | 914.968 | Pela Aprovação |
| **71070007** | **26449** - Universidade Federal do Cariri | 12.364.5013.8282.0023 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Ceará | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **71070014** | **26405** - Instituto Federal do Ceará | 12.363.5012.20RG.0023 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Ceará | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada do Distrito Federal** | | | | | | | | | | 55.318.242 | |
| **71080002** | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.0053 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Distrito Federal | F | 3 | 7 | 30 | 8 | 113 | 4.126.087 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 7 | 30 | 8 | 113 | 2.826.087 | Pela Aprovação |
| **71080004** | **26443** - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares | 12.302.5013.20RX.7019 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - Unidade da Criança e do Adolescente (UCA) do Hospital Universitário de Brasília - No Distrito Federal | S | 4 | 7 | 90 | 8 | 100 | 9.454.545 | Pela Aprovação |
| **71080008** | **26428** - Instituto Federal de Brasília | 12.363.5012.20RG.0053 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Distrito Federal | F | 3 | 7 | 90 | 8 | 100 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 100 | 16.295.645 | Pela Aprovação |
| **71080011** | **26271** - Fundação Universidade de Brasília | 12.364.5013.8282.0053 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Distrito Federal | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 100 | 9.708.704 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 7 | 90 | 8 | 100 | 10.407.174 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada do Espirito Santo** | | | | | | | | | | 30.976.000 | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **71090001** | **26406** - Instituto Federal do Espírito Santo | 12.363.5012.20RG.0032 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 100 | 23.938.000 | Pela Aprovação |
| **71090011** | **26443** - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares | 12.302.5013.20RX.0032 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - No Estado do Espírito Santo | S | 4 | 7 | 90 | 8 | 186 | 2.200.000 | Pela Aprovação |
| **71090015** | **26234** - Universidade Federal do Espírito Santo | 12.364.5013.8282.0032 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 186 | 4.838.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada do Maranhão** | | | | | | | | | | 13.200.000 | |
| **71110001** | **26408** - Instituto Federal do Maranhão | 12.363.5012.20RG.0021 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Maranhão | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 186 | 4.350.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 186 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **71110005** | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.7013 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) - No Estado do Maranhão | F | 4 | 7 | 30 | 8 | 186 | 1.250.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 30 | 8 | 186 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **71110008** | **26272** - Fundação Universidade Federal do Maranhão | 12.364.5013.8282.0021 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Maranhão | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 186 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 186 | 1.600.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada do Mato Grosso** | | | | | | | | | | 6.500.000 | |
| **71120002** | **26101** - Ministério da Educação - Administração Direta | 12.363.5012.15R4.5314 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Cuiabá - MT | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 186 | 3.550.000 | Pela Aprovação |
| **71120003** | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.7043 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado (UNEMAT) - No Estado do Mato Grosso | F | 3 | 7 | 30 | 8 | 188 | 1.350.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 7 | 30 | 8 | 188 | 1.600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada do Mato Grosso do Sul** | | | | | | | | | | 25.000.000 | |
| **71130005** | **26415** - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul | 12.363.5012.20RG.0054 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 186 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 186 | 4.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **71130010** | **26283** - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul | 12.364.5013.8282.0054 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 186 | 10.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 186 | 3.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **71130013** | **26350** - Fundação Universidade Federal da Grande Dourados | 12.364.5013.8282.0054 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 186 | 1.200.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 186 | 3.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 186 | 1.800.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada do Para** | | | | | | | | | | 12.100.000 | |
| **71150001** | **26416** - Instituto Federal do Pará | 12.363.5012.20RG.0015 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Pará | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 100 | 1.044.240 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 188 | 4.055.760 | Pela Aprovação |
| **71150003** | **26101** - Ministério da Educação - Administração Direta | 12.364.5013.219V.7002 | Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Pará | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 188 | 5.400.000 | Pela Aprovação |
| **71150012** | **26101** - Ministério da Educação - Administração Direta | 12.363.5012.219U.7004 | Apoio ao Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - No Estado do Pará | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 188 | 1.600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada do Parana** | | | | | | | | | | 8.426.000 | |
| **71170004** | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.7044 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Custeio, Reforma, Aquisição de Materiais, Equipamentos e Materiais Permanentes - No Estado do Paraná | F | 3 | 2 | 30 | 8 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 30 | 8 | 188 | 4.226.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 30 | 8 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 7 | 30 | 8 | 188 | 2.200.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada do Rio de Janeiro** | | | | | | | | | | 98.230.288 | |
| **71200003** | **26245** - Universidade Federal do Rio de Janeiro | 12.364.5013.7XE1.0033 | Reconstrução e Modernização do Museu Nacional - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 188 | 2.630.288 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **71200004** | **26269** - Fundação Universidade do Rio de Janeiro | 12.364.5013.20GK.0033 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 7 | 90 | 8 | 188 | 33.170.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **71200006** | **26433** - Instituto Federal do Rio de Janeiro | 12.363.5012.20RG.0033 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 188 | 5.510.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71200013 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.3348 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de São João de Meriti - RJ | F | 3 | 7 | 40 | 8 | 113 | 14.520.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 2 | 40 | 8 | 113 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71200014 | **26236** - Universidade Federal Fluminense | 12.364.5013.8282.0033 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 188 | 22.040.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71200016 | **26378** - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro | 12.302.5013.20RX.0033 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 2 | 90 | 8 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 3 | 7 | 90 | 8 | 188 | 8.360.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada do Rio Grande do Norte** | | | | | | | | | | 34.684.782 | |
| 71210006 | **26243** - Universidade Federal do Rio Grande do Norte | 12.364.5013.8282.7037 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 188 | 9.693.188 | Pela Aprovação Parcial |
| 71210007 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.7030 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 7 | 30 | 8 | 113 | 5.991.594 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 30 | 8 | 113 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71210014 | **26435** - Instituto Federal do Rio Grande do Norte | 12.363.5012.2994.0024 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 7 | 90 | 0 | 188 | 13.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada do Rio Grande do Sul** | | | | | | | | | | 14.500.000 | |
| 71220011 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.7027 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS) - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 7 | 30 | 8 | 188 | 6.500.000 | Pela Aprovação |
| 71220016 | **26101** - Ministério da Educação - Administração Direta | 12.363.5012.15R4.7002 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Equipamentos e Materiais Permanentes - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 186 | 544.385 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 188 | 7.455.615 | Pela Aprovação |
| **Autor: Com. Defesa Direitos das Pessoas com Deficiência** | | | | | | | | | | 5.000.000 | |
| 50080003 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.366.5011.214V.0001 | Apoio à alfabetização, à elevação da escolaridade e à integração à qualificação profissional na educação de jovens e adultos - Nacional | F | 3 | 8 | 40 | 8 | 100 | 5.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Defesa dos Direitos da Mulher** | | | | | | | | | | 5.000.000 | |
| 50360004 | **26271** - Fundação Universidade de Brasília | 12.364.5013.20GK.0001 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 8 | 188 | 4.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 8 | 90 | 8 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Educação** | | | | | | | | | | 176.825.196 | |
| 50050001 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.0509.0001 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 8 | 113 | 833.333 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 8 | 30 | 8 | 113 | 833.333 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 8 | 40 | 8 | 113 | 833.333 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 8 | 90 | 8 | 113 | 833.335 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 8 | 30 | 8 | 113 | 833.333 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 8 | 40 | 8 | 113 | 833.333 | Pela Aprovação Parcial |
| 50050002 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.0001 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional | F | 4 | 8 | 40 | 8 | 113 | 15.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 8 | 40 | 8 | 113 | 15.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 8 | 30 | 8 | 113 | 15.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 8 | 30 | 8 | 113 | 15.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 50050003 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.363.5012.21B4.0001 | Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 8 | 188 | 12.500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 8 | 90 | 8 | 188 | 12.500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 8 | 30 | 8 | 188 | 12.500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 8 | 30 | 8 | 188 | 12.500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 50050004 | **26101** - Ministério da Educação - Administração Direta | 12.364.5013.15R3.0001 | Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 8 | 188 | 61.825.196 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Educação, Cultura e Esporte** | | | | | | | | | | 15.000.000 | |
| 60040001 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.0509.0001 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional | F | 3 | 8 | 40 | 8 | 113 | 10.000.000 | Pela Aprovação Parcial |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 60040002 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.0E53.0001 | Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - Nacional | F | 4 | 8 | 40 | 8 | 113 | 5.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Mista, Plan.Orç.e Fiscalização** | | | | | | | | | | 120.001.000 | |
| 60000001 | **26101** - Ministério da Educação - Administração Direta | 12.364.5013.219V.0001 | Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 8 | 188 | 120.001.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Total do Setor:** | | | | | | | | | | 952.516.769 | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Remanejamento

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: Com. Educação, Cultura e Esporte** | | | | | | | | | | 210.000.000 | |
| **60040005** | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.0E53.0001 | Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - Nacional | F | 4 | 8 | 40 | 8 | 100 | 10.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **60040006** | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.0509.0001 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional | F | 3 | 8 | 40 | 8 | 113 | 100.000.000 | Pela Aprovação |
| **60040007** | **26443** - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares | 12.302.5013.4086.0001 | Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - Nacional | S | 3 | 8 | 90 | 8 | 100 | 10.000.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 8 | 90 | 8 | 186 | 90.000.000 | Pela Aprovação |
| **Total do Setor:** | | | | | | | | | | 210.000.000 | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Adriana Ventura** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| **38990005** | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.0035 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Aelton Freitas** | | | | | | | | | | 700.000 | |
| **20180008** | **26254** - Universidade Federal do Triângulo Mineiro | 12.364.5013.8282.0031 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Afonso Hamm** | | | | | | | | | | 150.000 | |
| **20980003** | **26266** - Fundação Universidade Federal do Pampa | 12.364.5013.8282.0043 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Afonso Motta** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| **30200008** | **26273** - Fundação Universidade Federal do Rio Grande | 12.364.5013.8282.0043 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Airton Faleiro** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| **39010005** | **26239** - Universidade Federal do Pará | 12.364.5013.20GK.0015 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Pará | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **39010006** | **26351** - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia | 12.364.5013.20GK.0029 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **39010008** | **26448** - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará | 12.364.5013.20GK.0015 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Pará | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alceu Moreira** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| **28580006** | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.0043 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 30 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alê Silva** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| **39040008** | **26409** - Instituto Federal de Minas Gerais | 12.363.5012.20RG.0031 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alencar Santana Braga** | | | | | | | | | | 1.900.000 | |
| **39050005** | **26439** - Instituto Federal de São Paulo | 12.363.5012.20RL.3578 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Guarulhos - SP | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 370.000 | Pela Aprovação |
| **39050006** | **26262** - Universidade Federal de São Paulo | 12.364.5013.20RK.7010 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Campus Guarulhos - No Município de Guarulhos - SP | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **39050009** | **26439** - Instituto Federal de São Paulo | 12.363.5012.20RL.3630 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Itaquaquecetuba - SP | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **39050010** | **26439** - Instituto Federal de São Paulo | 12.363.5012.20RL.3950 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Suzano - SP | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **39050011** | **26439** - Instituto Federal de São Paulo | 12.363.5012.20RL.3643 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Jacareí - SP | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **39050012** | **26439** - Instituto Federal de São Paulo | 12.363.5012.20RL.3695 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Matão - SP | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **39050013** | **26439** - Instituto Federal de São Paulo | 12.363.5012.20RL.0035 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **39050014** | **26439** - Instituto Federal de São Paulo | 12.363.5012.20RL.3931 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de São Roque - SP | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 480.000 | Pela Aprovação |
| **39050017** | **26262** - Universidade Federal de São Paulo | 12.364.5013.20RK.7013 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Campus Zona Leste - No Município de São Paulo - SP | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alessandro Molon** | | | | | | | | | | 4.689.365 | |
| **27760002** | **26245** - Universidade Federal do Rio de Janeiro | 12.364.5013.20RK.0033 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 900.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **27760003** | **26433** - Instituto Federal do Rio de Janeiro | 12.363.5012.20RG.0033 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **27760011** | **26245** - Universidade Federal do Rio de Janeiro | 12.364.5013.7XE1.0033 | Reconstrução e Modernização do Museu Nacional - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **27760012** | **26245** - Universidade Federal do Rio de Janeiro | 12.364.5013.20RK.0033 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 139.365 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **27760013** | **26236** - Universidade Federal Fluminense | 12.364.5013.20RK.0033 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **27760014** | **26249** - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro | 12.364.5013.20RK.0033 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **27760015** | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.0033 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 30 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | F | 3 | 6 | 30 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 27760016 | **26201** - Colégio Pedro II | 12.368.5011.20RI.0033 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 27760023 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.0033 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Alessandro Vieira** | | | | | | | | | | 1.200.000 | |
| 41440006 | **26281** - Fundação Universidade Federal de Sergipe | 12.364.5013.8282.0028 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Sergipe | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 800.000 | Pela Aprovação |
| 41440010 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.0509.0028 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado de Sergipe | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alexandre Padilha** | | | | | | | | | | 2.400.000 | |
| 39080001 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.0035 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 30 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 39080009 | **26262** - Universidade Federal de São Paulo | 12.364.5013.20RK.0035 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 1.550.000 | Pela Aprovação |
| 39080012 | **26439** - Instituto Federal de São Paulo | 12.363.5012.20RG.0035 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 550.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alice Portugal** | | | | | | | | | | 1.550.000 | |
| 13310002 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.7020 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade do Estado da Bahia (UNEB) - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 30 | 8 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 13310006 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.7002 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 30 | 8 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 13310007 | **26427** - Instituto Federal da Bahia | 12.363.5012.20RL.7022 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Campus Santo Amaro - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 13310009 | **26427** - Instituto Federal da Bahia | 12.363.5012.20RG.0029 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 13310010 | **26232** - Universidade Federal da Bahia | 12.364.5013.8282.0029 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 550.000 | Pela Aprovação |
| 13310011 | **26447** - Universidade Federal do Oeste da Bahia | 12.364.5013.20RK.0029 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 13310012 | **26232** - Universidade Federal da Bahia | 12.364.5013.20RK.7322 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Hospital Universitário Professor Edgard Santos - UFBA - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Aliel Machado** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| 30410006 | **26432** - Instituto Federal do Paraná | 12.363.5012.20RL.0041 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 30410009 | **26101** - Ministério da Educação - Administração Direta | 12.364.5013.219V.0041 | Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Aline Gurgel** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 39100010 | **26286** - Fundação Universidade Federal do Amapá | 12.364.5013.20GK.0016 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Amapá | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Altineu Côrtes** | | | | | | | | | | 1.200.000 | |
| 30420007 | **26378** - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro | 12.302.5013.4086.7004 | Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira (IPPMG) - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 30420009 | **26245** - Universidade Federal do Rio de Janeiro | 12.364.5013.20GK.3359 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Município de Teresópolis - RJ | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) André de Paula** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| 10740002 | **26242** - Universidade Federal de Pernambuco | 12.364.5013.8282.0026 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) André Ferreira** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 39130006 | **26242** - Universidade Federal de Pernambuco | 12.364.5013.8282.7034 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Apoio a Implantação do Núcleo de Prevenção da Cegueira da Cidade de Frei Miguelinho-PE - No Município de Recife - PE | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) André Figueiredo** | | | | | | | | | | 380.000 | |
| 20830003 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.0E53.0023 | Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 280.000 | Pela Aprovação |
| 20830004 | **26449** - Universidade Federal do Cariri | 12.364.5013.20RK.0023 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Angela Amin** | | | | | | | | | | 350.000 | |
| 18800008 | **26246** - Universidade Federal de Santa Catarina | 12.364.5013.8282.0042 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Arlindo Chinaglia** | | | | | | | | | | 1.400.000 | |
| 31350003 | **26439** - Instituto Federal de São Paulo | 12.363.5012.20RG.7042 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Campus Tupã - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31350005 | 26439 - Instituto Federal de São Paulo | 12.363.5012.20RG.7043 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Campus Sertãozinho - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 31350006 | 26439 - Instituto Federal de São Paulo | 12.363.5012.20RG.7044 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Campus Ilha Solteira - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 31350007 | 26439 - Instituto Federal de São Paulo | 12.363.5012.20RG.7034 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Campus Birigui - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 31350011 | 26439 - Instituto Federal de São Paulo | 12.363.5012.20RG.7045 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Campus Presidente Epitácio - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 31350012 | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.7039 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual de Campinas - No Município de Campinas - SP | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Átila Lins** | | | | | | | | | | 1.600.000 | |
| 16190001 | 26403 - Instituto Federal do Amazonas | 12.363.5012.20RL.0013 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Amazonas | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 16190003 | 26403 - Instituto Federal do Amazonas | 12.363.5012.20RG.0013 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Amazonas | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 16190009 | 26403 - Instituto Federal do Amazonas | 12.363.5012.20RL.0013 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Amazonas | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 16190012 | 26403 - Instituto Federal do Amazonas | 12.363.5012.20RL.0208 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Lábrea - AM | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Átila Lira** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 19350001 | 26455 - Universidade Federal do Delta do Parnaíba | 12.364.5013.20GK.0020 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Na Região Nordeste | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 19350002 | 26279 - Fundação Universidade Federal do Piauí | 12.364.5013.20GK.0022 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Piauí | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Augusto Coutinho** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| 27180008 | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.1695 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Município de Recife - PE | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 27180012 | 26242 - Universidade Federal de Pernambuco | 12.364.5013.20RK.7325 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Implantação do Núcleo de Prevenção da Cegueira - No Município de Ouricuri - PE | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Áurea Carolina** | | | | | | | | | | 3.173.399 | |
| 39160005 | 26411 - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais | 12.363.5012.20RL.0031 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 181.200 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 118.000 | Pela Aprovação |
| 39160008 | 26238 - Universidade Federal de Minas Gerais | 12.364.5013.20GK.0031 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 2.560.053 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 64.146 | Pela Aprovação |
| 39160015 | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.0031 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 30 | 8 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Benedita da Silva** | | | | | | | | | | 2.400.000 | |
| 13100009 | 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro | 12.364.5013.20GK.0033 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 1.150.000 | Pela Aprovação |
| 13100010 | 26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro | 12.364.5013.20GK.0033 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 1.250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Benes Leocádio** | | | | | | | | | | 450.000 | |
| 39170003 | 26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte | 12.364.5013.8282.0024 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 39170004 | 26264 - Universidade Federal Rural do Semi-Árido | 12.364.5013.20RK.0024 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 39170008 | 26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte | 12.363.5012.20RL.0024 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Beto Pereira** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 39180006 | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.0054 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 30 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Beto Rosado** | | | | | | | | | | 550.000 | |
| 30540001 | 26264 - Universidade Federal Rural do Semi-Árido | 12.364.5013.8282.0024 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 30540005 | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.7009 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 30 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bia Cavassa** | | | | | | | | | | 750.000 | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41450009 | 26415 - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul | 12.363.5012.20RL.0054 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 41450011 | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.0054 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 41450019 | 26350 - Fundação Universidade Federal da Grande Dourados | 12.364.5013.20GK.0054 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bibo Nunes** | | | | | | | | | | 350.000 | |
| 39200010 | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.0043 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bohn Gass** | | | | | | | | | | 1.750.000 | |
| 28620005 | 26278 - Fundação Universidade Federal de Pelotas | 12.364.5013.20RK.0043 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 28620006 | 26244 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul | 12.364.5013.20GK.0043 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 28620007 | 26247 - Universidade Federal de Santa Maria | 12.364.5013.20GK.0043 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 28620008 | 26419 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul | 12.363.5012.20RL.0043 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 28620009 | 26436 - Instituto Federal Sul-rio-grandense | 12.363.5012.20RL.0043 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 28620010 | 26420 - Instituto Federal Farroupilha | 12.363.5012.20RL.0043 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Cacá Leão** | | | | | | | | | | 150.000 | |
| 30610005 | 26232 - Universidade Federal da Bahia | 12.364.5013.8282.0029 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Camilo Capiberibe** | | | | | | | | | | 1.109.000 | |
| 39250009 | 26426 - Instituto Federal do Amapá | 12.363.5012.20RL.0016 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Amapá | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 479.000 | Pela Aprovação |
| 39250010 | 26286 - Fundação Universidade Federal do Amapá | 12.364.5013.8282.0016 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Amapá | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 630.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Capitão Alberto Neto** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| 39260008 | 26403 - Instituto Federal do Amazonas | 12.363.5012.20RG.0013 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Amazonas | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Capitão Wagner** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 39270010 | 26233 - Universidade Federal do Ceará | 12.364.5013.8282.7032 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - UNILAB - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carla Dickson** | | | | | | | | | | 2.409.841 | |
| 42020019 | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.0E53.0024 | Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 113 | 2.409.841 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carlos Henrique Gaguim** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 30680002 | 26251 - Fundação Universidade Federal do Tocantins | 12.364.5013.20RK.0017 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Tocantins | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Carlos Portinho** | | | | | | | | | | 1.422.160 | |
| 42100001 | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.0E53.0033 | Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 188 | 722.160 | Pela Aprovação |
| 42100008 | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.0033 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 40 | 8 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carlos Veras** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 39310001 | 26456 - Universidade Federal do Agreste de Pernambuco | 12.364.5013.20GK.0026 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 39310008 | 26242 - Universidade Federal de Pernambuco | 12.364.5013.20GK.0026 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carlos Zarattini** | | | | | | | | | | 1.200.000 | |
| 25200002 | 26439 - Instituto Federal de São Paulo | 12.363.5012.20RG.7039 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Campus Campinas - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 25200006 | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.7038 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - UNESP - Universidade Estadual Paulista " Júlio de Mesquita Filho" - Campus Presidente Prudente - No Município de Presidente Prudente - SP | F | 4 | 6 | 30 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 25200010 | 26439 - Instituto Federal de São Paulo | 12.363.5012.20RG.7040 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Campus Hortolândia - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carmen Zanotto** | | | | | | | | | | 30.000 | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **29250004** | **26271** - Fundação Universidade de Brasília | 12.364.5013.20GK.0053 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 30.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Cássio Andrade** | | | | | | | | | | 700.000 | |
| **39330002** | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.0015 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Pará | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Célio Moura** | | | | | | | | | | 930.000 | |
| **39350004** | **26457** - Universidade Federal do Norte do Tocantins | 12.364.5013.20RK.0017 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Tocantins | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **39350005** | **26251** - Fundação Universidade Federal do Tocantins | 12.364.5013.20GK.0017 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Tocantins | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 480.000 | Pela Aprovação |
| **39350007** | **26424** - Instituto Federal do Tocantins | 12.363.5012.20RL.0017 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Tocantins | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Celso Maldaner** | | | | | | | | | | 750.000 | |
| **25690005** | **26422** - Instituto Federal Catarinense | 12.363.5012.20RG.0042 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **25690006** | **26440** - Universidade Federal da Fronteira Sul | 12.364.5013.8282.4476 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Município de Chapecó - SC | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Chico D'angelo** | | | | | | | | | | 1.400.000 | |
| **24970004** | **26236** - Universidade Federal Fluminense | 12.364.5013.20RK.0033 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **24970005** | **26249** - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro | 12.364.5013.20RK.3323 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Município de Nova Iguaçu - RJ | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **24970010** | **26101** - Ministério da Educação - Administração Direta | 12.363.5012.15R4.3287 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Cambuci - RJ | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Chico Rodrigues** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| **41430007** | **26250** - Fundação Universidade Federal de Roraima | 12.364.5013.8282.0014 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Roraima | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Chiquinho Brazão** | | | | | | | | | | 4.100.000 | |
| **39410011** | **26269** - Fundação Universidade do Rio de Janeiro | 12.364.5013.20GK.0033 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 2.100.000 | Pela Aprovação |
| **39410012** | **26269** - Fundação Universidade do Rio de Janeiro | 12.364.5013.20GK.0033 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Chris Tonietto** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| **39420014** | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.0033 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Clarissa Garotinho** | | | | | | | | | | 6.270.000 | |
| **30750015** | **26245** - Universidade Federal do Rio de Janeiro | 12.364.5013.20GK.0033 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| **30750016** | **26245** - Universidade Federal do Rio de Janeiro | 12.364.5013.20GK.0033 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| **30750017** | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.0E53.0033 | Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 188 | 270.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Cleber Verde** | | | | | | | | | | 650.000 | |
| **23880003** | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.0021 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 30 | 8 | 188 | 180.000 | Pela Aprovação |
| **23880005** | **26408** - Instituto Federal do Maranhão | 12.363.5012.20RG.7030 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Campus Mangabeiras - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **23880006** | **26408** - Instituto Federal do Maranhão | 12.363.5012.20RG.7031 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Campus Presidente Dutra - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **23880009** | **26408** - Instituto Federal do Maranhão | 12.363.5012.20RG.7035 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Campus Timon - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 270.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Damião Feliciano** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| **35300013** | **26443** - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares | 12.302.5013.20RX.1392 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - No Município de Campina Grande - PB | S | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Daniel Almeida** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| **13390007** | **26232** - Universidade Federal da Bahia | 12.364.5013.20GK.0029 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Daniel Coelho** | | | | | | | | | | 350.000 | |
| **30800003** | **26443** - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares | 12.302.5013.20RX.0026 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Daniel Silveira** | | | | | | | | | | 3.000.000 | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39500007 | 26378 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro | 12.302.5013.4086.0033 | Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Daniel Trzeciak** | | | | | | | | | | 825.000 | |
| 39510003 | 26244 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul | 12.364.5013.20RK.0040 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Na Região Sul | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 39510007 | 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta | 12.363.5012.15R4.0040 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Na Região Sul | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 75.000 | Pela Aprovação |
| 39510008 | 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares | 12.302.5013.20RX.0040 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - Na Região Sul | S | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Daniela do Waguinho** | | | | | | | | | | 660.000 | |
| 39520009 | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.0509.0033 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 390.000 | Pela Aprovação |
| 39520010 | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.0E53.0033 | Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 188 | 270.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Danilo Cabral** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| 27190005 | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.0026 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) DAVID MIRANDA** | | | | | | | | | | 2.500.000 | |
| 39540005 | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.0033 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 30 | 8 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 39540008 | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.3341 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 3 | 6 | 40 | 8 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 39540009 | 26201 - Colégio Pedro II | 12.368.5011.20RI.3341 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 39540014 | 26236 - Universidade Federal Fluminense | 12.364.5013.20GK.0033 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 39540015 | 26236 - Universidade Federal Fluminense | 12.364.5013.20GK.0033 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 39540016 | 26433 - Instituto Federal do Rio de Janeiro | 12.363.5012.20RG.0033 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 39540017 | 26378 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro | 12.302.5013.20RX.7005 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis (HESFA) - No Município do Rio de Janeiro - RJ | S | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Delegado Antônio Furtado** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 39560015 | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.0509.0033 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Delegado Marcelo Freitas** | | | | | | | | | | 700.000 | |
| 39570005 | 26271 - Fundação Universidade de Brasília | 12.364.5013.20GK.0001 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 42.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 408.000 | Pela Aprovação |
| 39570006 | 26238 - Universidade Federal de Minas Gerais | 12.364.5013.20GK.0031 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Delegado Pablo** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| 39580008 | 26403 - Instituto Federal do Amazonas | 12.363.5012.20RG.0013 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Amazonas | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Domingos Sávio** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 27560007 | 26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa | 12.364.5013.20RK.0031 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 27560008 | 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta | 12.363.5012.15R4.0031 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Dr. Frederico** | | | | | | | | | | 2.100.000 | |
| 39600004 | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.0031 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 113 | 2.100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Dr. Luiz Ovando** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| 39640012 | 26415 - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul | 12.363.5012.20RG.0054 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Dr. Zacharias Calil** | | | | | | | | | | 1.500.054 | |
| 39650003 | 26235 - Universidade Federal de Goiás | 12.364.5013.20RK.0052 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Goiás | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 500.054 | Pela Aprovação |
| 39650005 | 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares | 12.302.5013.20RX.0052 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Dulce Miranda** | | | | | | | | | | 50.000 | |
| 30860003 | 26271 - Fundação Universidade de Brasília | 12.364.5013.20GK.0053 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Edilázio Júnior** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| **39680003** | **26408** - Instituto Federal do Maranhão | 12.363.5012.20RG.0752 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Timon - MA | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Edio Lopes** | | | | | | | | | | 1.500.000 | |
| **23700003** | **26437** - Instituto Federal de Roraima | 12.363.5012.20RG.0014 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Roraima | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Eduardo Bolsonaro** | | | | | | | | | | 830.000 | |
| **30880003** | **26101** - Ministério da Educação - Administração Direta | 12.363.5012.219U.0035 | Apoio ao Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 415.000 | Pela Aprovação |
| **30880017** | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.0035 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 415.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Eduardo Braga** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| **29090002** | **26403** - Instituto Federal do Amazonas | 12.363.5012.20RG.0013 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Amazonas | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Eduardo Costa** | | | | | | | | | | 700.000 | |
| **39720005** | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.0015 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Pará | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| **39720007** | **26443** - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares | 12.302.5013.20RX.0015 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - No Estado do Pará | S | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **39720008** | **26239** - Universidade Federal do Pará | 12.364.5013.20RK.0015 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Eduardo Girão** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| **41380001** | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.0509.0023 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Eduardo Gomes** | | | | | | | | | | 1.800.000 | |
| **41860005** | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.0509.0017 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado do Tocantins | F | 3 | 6 | 50 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **41860007** | **26424** - Instituto Federal do Tocantins | 12.363.5012.20RG.0017 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Tocantins | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **41860008** | **26251** - Fundação Universidade Federal do Tocantins | 12.364.5013.20GK.0017 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Tocantins | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **41860009** | **26457** - Universidade Federal do Norte do Tocantins | 12.364.5013.20RK.0017 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Tocantins | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Efraim Filho** | | | | | | | | | | 20.000 | |
| **24490001** | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.0E53.0025 | Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 188 | 10.000 | Pela Aprovação |
| **24490002** | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.0025 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 188 | 10.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Eli Borges** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| **39730005** | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.0017 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Tocantins | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Elias Vaz** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| **39740007** | **26235** - Universidade Federal de Goiás | 12.364.5013.20RK.0052 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **39740008** | **26235** - Universidade Federal de Goiás | 12.364.5013.20RK.0052 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Goiás | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Elmano Férrer** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| **37880010** | **26443** - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares | 12.302.5013.20RX.0022 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - No Estado do Piauí | S | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Elmar Nascimento** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| **30910010** | **26427** - Instituto Federal da Bahia | 12.363.5012.20RL.1999 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Campo Formoso - BA | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Emidinho Madeira** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| **39760006** | **26101** - Ministério da Educação - Administração Direta | 12.363.5012.15R4.0031 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Enio Verri** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| **30920003** | **26432** - Instituto Federal do Paraná | 12.363.5012.20RL.0041 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Erika Kokay** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| **28260002** | **26428** - Instituto Federal de Brasília | 12.363.5012.20RG.0053 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Distrito Federal | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **28260003** | **26271** - Fundação Universidade de Brasília | 12.364.5013.20GK.0001 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Eros Biondini** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| 27590008 | **26285** - Fundação Universidade Federal de São João del-Rei | 12.364.5013.20RK.0031 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 27590018 | **26410** - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais | 12.363.5012.20RL.2360 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Almenara - MG | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 27590019 | **26238** - Universidade Federal de Minas Gerais | 12.364.5013.20RK.0031 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Esperidião Amin** | | | | | | | | | | 700.000 | |
| 22100011 | **26246** - Universidade Federal de Santa Catarina | 12.364.5013.8282.0042 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 22100012 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.7029 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Fabiano Contarato** | | | | | | | | | | 2.519.365 | |
| 41800004 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.0032 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 113 | 2.519.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fábio Mitidieri** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| 31000005 | **26423** - Instituto Federal de Sergipe | 12.363.5012.20RG.7041 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Campus Itabaiana - No Estado de Sergipe | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fabio Reis** | | | | | | | | | | 150.000 | |
| 29790010 | **26423** - Instituto Federal de Sergipe | 12.363.5012.20RL.0028 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Sergipe | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fábio Trad** | | | | | | | | | | 950.000 | |
| 28360009 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.0E53.0054 | Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 28360010 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.0054 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 6 | 40 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 28360012 | **26101** - Ministério da Educação - Administração Direta | 12.364.5013.219V.0054 | Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Felicio Laterça** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 39810009 | **26249** - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro | 12.364.5013.20RK.0033 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fernanda Melchionna** | | | | | | | | | | 5.565.000 | |
| 39840002 | **26266** - Fundação Universidade Federal do Pampa | 12.364.5013.4002.0043 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 39840003 | **26244** - Universidade Federal do Rio Grande do Sul | 12.364.5013.20GK.7017 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Faculdade de Arquitetura - UFRGS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 39840004 | **26244** - Universidade Federal do Rio Grande do Sul | 12.364.5013.8282.7035 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Faculdade de Arquitetura - UFRGS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 673.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 177.000 | Pela Aprovação |
| 39840005 | **26419** - Instituto Federal do Rio Grande do Sul | 12.363.5012.20RG.0043 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 1.460.000 | Pela Aprovação |
| 39840006 | **26266** - Fundação Universidade Federal do Pampa | 12.364.5013.20RK.7328 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Campus São Gabriel - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 121.500 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 128.500 | Pela Aprovação |
| 39840007 | **26244** - Universidade Federal do Rio Grande do Sul | 12.364.5013.20GK.7018 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Faculdade de Geografia - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 39840008 | **26247** - Universidade Federal de Santa Maria | 12.364.5013.20RK.0043 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 39840010 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.7041 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS) - Unidade Santana do Livramento - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 30 | 8 | 188 | 250.170 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 30 | 8 | 188 | 54.830 | Pela Aprovação |
| 39840022 | **26266** - Fundação Universidade Federal do Pampa | 12.364.5013.20GK.7019 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Festival Cultural - Campus Alegrete - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fernando Monteiro** | | | | | | | | | | 450.000 | |
| 38130007 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.0026 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 30 | 8 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 38130008 | **26248** - Universidade Federal Rural de Pernambuco | 12.364.5013.8282.0026 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 38130009 | **26242** - Universidade Federal de Pernambuco | 12.364.5013.8282.0026 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fernando Rodolfo** | | | | | | | | | | 319.682 | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39850009 | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.7029 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Apae - No Município de Toritama - PE | F | 4 | 6 | 50 | 8 | 188 | 319.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Flávia Morais** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 28330008 | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.0052 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de Goiás | F | 3 | 6 | 40 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Flávio Arns** | | | | | | | | | | 2.750.000 | |
| 20380001 | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.7037 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - UNICENTRO - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 20380007 | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.0509.0041 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 113 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 20380008 | 26241 - Universidade Federal do Paraná | 12.364.5013.20RK.7323 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Programa Iniciativa Startup Experience - UFPR - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 20380010 | 26241 - Universidade Federal do Paraná | 12.364.5013.20RK.7324 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Curso de Odontologia - UFPR - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Franco Cartafina** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 39900003 | 26254 - Universidade Federal do Triângulo Mineiro | 12.364.5013.8282.0031 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Frei Anastacio Ribeiro** | | | | | | | | | | 990.000 | |
| 39920001 | 26240 - Universidade Federal da Paraíba | 12.364.5013.8282.0025 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 770.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 120.000 | Pela Aprovação |
| 39920013 | 26240 - Universidade Federal da Paraíba | 12.364.5013.20GK.0025 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado da Paraíba | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Gelson Azevedo** | | | | | | | | | | 3.000.000 | |
| 39930004 | 26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro | 12.364.5013.20GK.0033 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) General Peternelli** | | | | | | | | | | 102.365 | |
| 39950021 | 26439 - Instituto Federal de São Paulo | 12.363.5012.20RG.4007 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Votuporanga - SP | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 102.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Gilberto Abramo** | | | | | | | | | | 750.000 | |
| 39990001 | 26411 - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais | 12.363.5012.20RL.0031 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 39990007 | 26412 - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais | 12.363.5012.20RL.2690 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Inconfidentes - MG | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Gilson Marques** | | | | | | | | | | 2.500.000 | |
| 90550006 | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.0509.0042 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 113 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Glauber Braga** | | | | | | | | | | 4.000.000 | |
| 26160003 | 26236 - Universidade Federal Fluminense | 12.364.5013.8282.0033 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 650.000 | Pela Aprovação |
| 26160005 | 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta | 12.363.5012.15R4.0033 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 26160010 | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.3298 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de Duque de Caxias - RJ | F | 3 | 6 | 40 | 8 | 188 | 800.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 26160014 | 26236 - Universidade Federal Fluminense | 12.364.5013.8282.0033 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Gleisi Hoffmann** | | | | | | | | | | 1.400.000 | |
| 40110003 | 26241 - Universidade Federal do Paraná | 12.364.5013.20RK.0041 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 130.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 40110004 | 26241 - Universidade Federal do Paraná | 12.364.5013.20RK.0041 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 40110011 | 26241 - Universidade Federal do Paraná | 12.364.5013.20RK.0041 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 40110013 | 26258 - Universidade Tecnológica Federal do Paraná | 12.364.5013.20RK.0041 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 40110015 | 26440 - Universidade Federal da Fronteira Sul | 12.364.5013.20RK.0041 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 40110016 | 26351 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia | 12.364.5013.20RK.0029 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 40110017 | 26241 - Universidade Federal do Paraná | 12.364.5013.20RK.0041 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 170.000 | Pela Aprovação |
| 40110020 | 26440 - Universidade Federal da Fronteira Sul | 12.364.5013.20RK.0041 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Gonzaga Patriota** | | | | | | | | | | 850.000 | |
| 12180010 | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.0026 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 40 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12180013 | 26230 - Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco | 12.364.5013.8282.0026 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 12180014 | 26242 - Universidade Federal de Pernambuco | 12.364.5013.20GK.7015 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Núcleo de Extensão e Cultura do Sertão do Moxotó, Ipanema e Pajeú (Nemip) UFPE - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 12180015 | 26242 - Universidade Federal de Pernambuco | 12.364.5013.20RK.7321 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Centro de Biociências do Departamento de Histologia e Embriologia da UFPE - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Guilherme Derrite** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 90600005 | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.0035 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Gurgel** | | | | | | | | | | 8.329.682 | |
| 40130020 | 26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro | 12.364.5013.20GK.0033 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 8.329.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Gustavo Fruet** | | | | | | | | | | 1.700.000 | |
| 36460001 | 26241 - Universidade Federal do Paraná | 12.364.5013.20RK.0041 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 36460005 | 26258 - Universidade Tecnológica Federal do Paraná | 12.364.5013.20RK.0041 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 36460006 | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.0041 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 40 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 36460011 | 26432 - Instituto Federal do Paraná | 12.363.5012.20RG.0041 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 36460013 | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.0041 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 30 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Haroldo Cathedral** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 41460006 | 26250 - Fundação Universidade Federal de Roraima | 12.364.5013.8282.0014 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Roraima | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Heitor Freire** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 90650011 | 26405 - Instituto Federal do Ceará | 12.363.5012.20RG.0023 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Heitor Schuch** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 32980003 | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.0043 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 32980004 | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.0043 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Helder Salomão** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 33120004 | 26406 - Instituto Federal do Espírito Santo | 12.363.5012.20RL.0032 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Helio Lopes** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 41020011 | 26433 - Instituto Federal do Rio de Janeiro | 12.363.5012.20RG.0033 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Henrique Fontana** | | | | | | | | | | 800.000 | |
| 36610001 | 26436 - Instituto Federal Sul-rio-grandense | 12.363.5012.20RL.0043 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 36610003 | 26273 - Fundação Universidade Federal do Rio Grande | 12.364.5013.20RK.0043 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 77.800 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 22.200 | Pela Aprovação |
| 36610008 | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.0043 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 36610011 | 26278 - Fundação Universidade Federal de Pelotas | 12.364.5013.20RK.0043 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 36610013 | 26278 - Fundação Universidade Federal de Pelotas | 12.364.5013.20RK.0043 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 75.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 75.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Hercilio Coelho Diniz** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 40160005 | 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares | 12.302.5013.20RX.0031 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Hermes Parcianello** | | | | | | | | | | 480.000 | |
| 32200005 | 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta | 12.363.5012.15R4.0041 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 480.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Hugo Leal** | | | | | | | | | | 800.000 | |
| 23970007 | 26236 - Universidade Federal Fluminense | 12.364.5013.8282.0033 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23970008 | 26236 - Universidade Federal Fluminense | 12.364.5013.20GK.0033 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Hugo Motta** | | | | | | | | | | 190.030 | |
| 27120001 | 26240 - Universidade Federal da Paraíba | 12.364.5013.8282.0025 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 190.030 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Humberto Costa** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 28850023 | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.0509.0026 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 40 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Idilvan Alencar** | | | | | | | | | | 1.900.000 | |
| 41470006 | 26449 - Universidade Federal do Cariri | 12.364.5013.20GK.0023 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 41470007 | 26449 - Universidade Federal do Cariri | 12.364.5013.20RK.0023 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 316.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 535.000 | Pela Aprovação |
| 41470008 | 26449 - Universidade Federal do Cariri | 12.364.5013.4002.0023 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 349.000 | Pela Aprovação |
| 41470009 | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.0E53.0023 | Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Iracema Portella** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 27070002 | 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares | 12.302.5013.20RX.0022 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - No Estado do Piauí | S | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ivan Valente** | | | | | | | | | | 6.450.000 | |
| 32280005 | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.7028 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Reforma da Escola Estadual Professora Márcia Aparecida da Silva Faria Ries - No Município de Embu das Artes - SP | F | 3 | 6 | 30 | 8 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 32280016 | 26439 - Instituto Federal de São Paulo | 12.363.5012.20RG.7046 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Campus Cubatão - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 32280017 | 26439 - Instituto Federal de São Paulo | 12.363.5012.20RG.7029 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Instituto Federal Campus Guarulhos - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| 32280018 | 26352 - Fundação Universidade Federal do ABC | 12.364.5013.20RK.0035 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 750.000 | Pela Aprovação |
| 32280019 | 26352 - Fundação Universidade Federal do ABC | 12.364.5013.20RK.7326 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Reimplantação do projeto NEA- Núcleo de Estudos de Agroecologia e Produção Orgânica da Fundação Universidade Federal do ABC - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 32280020 | 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares | 12.302.5013.20RX.0035 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 32280021 | 26280 - Fundação Universidade Federal de São Carlos | 12.364.5013.20RK.0035 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 32280022 | 26262 - Universidade Federal de São Paulo | 12.364.5013.8282.0035 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 32280023 | 26262 - Universidade Federal de São Paulo | 12.364.5013.20RK.0035 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 32280024 | 26262 - Universidade Federal de São Paulo | 12.364.5013.8282.0035 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 32280025 | 26262 - Universidade Federal de São Paulo | 12.364.5013.20RK.0035 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Izalci Lucas** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 41360012 | 26271 - Fundação Universidade de Brasília | 12.364.5013.20RK.0053 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Jader Barbalho** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 22630001 | 26253 - Universidade Federal Rural da Amazônia | 12.364.5013.20RK.0015 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 22630003 | 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares | 12.302.5013.20RX.0015 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - No Estado do Pará | S | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Jandira Feghali** | | | | | | | | | | 5.319.681 | |
| 17750002 | 26249 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro | 12.364.5013.8282.0033 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 17750003 | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.0033 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 30 | 8 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 17750010 | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.3274 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de Angra dos Reis - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 17750011 | 26236 - Universidade Federal Fluminense | 12.364.5013.20GK.0033 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 17750014 | 26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro | 12.364.5013.8282.0033 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 270.000 | Pela Aprovação |
| 17750015 | 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro | 12.364.5013.20GK.0033 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 17750016 | 26378 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro | 12.302.5013.20RX.0033 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 17750017 | 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro | 12.364.5013.20GK.0033 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 1.149.681 | Pela Aprovação |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17750018 | **26245** - Universidade Federal do Rio de Janeiro | 12.364.5013.8282.0033 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 17750019 | **26378** - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro | 12.302.5013.20RX.0033 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 17750020 | **26245** - Universidade Federal do Rio de Janeiro | 12.364.5013.20GK.0033 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 750.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Jaques Wagner** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 40800009 | **26351** - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia | 12.364.5013.20GK.0029 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Jarbas Vasconcelos** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 25730013 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.0026 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Jéssica Sales** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 36400005 | **26275** - Fundação Universidade Federal do Acre | 12.364.5013.8282.0012 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) João Campos** | | | | | | | | | | 180.000 | |
| 19550010 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.0052 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 188 | 180.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) João Maia** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 24460001 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.7009 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 24460007 | **26443** - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares | 12.302.5013.4086.7001 | Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - Hospital Universitário Onofre Lopes - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Joenia Wapichana** | | | | | | | | | | 1.424.000 | |
| 41510009 | **26250** - Fundação Universidade Federal de Roraima | 12.364.5013.20RK.0014 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Roraima | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 614.000 | Pela Aprovação |
| 41510012 | **26437** - Instituto Federal de Roraima | 12.363.5012.20RL.0014 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Roraima | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 610.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Jorge Kajuru** | | | | | | | | | | 260.002 | |
| 92060005 | **26235** - Universidade Federal de Goiás | 12.364.5013.20RK.0052 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Goiás | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 110.000 | Pela Aprovação |
| 92060011 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.0052 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 1 | Pela Aprovação |
| 92060012 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.0509.0052 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado de Goiás | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 1 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Jorge Solla** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 36940004 | **26232** - Universidade Federal da Bahia | 12.364.5013.8282.0029 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Jorginho Mello** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 41850016 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.0042 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) José Guimarães** | | | | | | | | | | 800.000 | |
| 24420006 | **26449** - Universidade Federal do Cariri | 12.364.5013.8282.1020 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Município de Brejo Santo - CE | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 24420007 | **26449** - Universidade Federal do Cariri | 12.364.5013.8282.0023 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 24420008 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.0023 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 30 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) José Mario Schreiner** | | | | | | | | | | 800.000 | |
| 38940002 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.0052 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 38940008 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.0052 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) José Medeiros** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 41530005 | **26443** - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares | 12.302.5013.4086.7015 | Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - Hospital Universitário Júlio Müller (HUJM) - No Estado de Mato Grosso | S | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) José Nunes** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 27450008 | **26404** - Instituto Federal Baiano | 12.363.5012.20RG.0029 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) José Ricardo** | | | | | | | | | | 1.200.000 | |
| 41090009 | **26403** - Instituto Federal do Amazonas | 12.363.5012.20RG.0013 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Amazonas | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| 41090022 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.0013 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Amazonas | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Josimar Maranhãozinho** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 40240004 | **26101** - Ministério da Educação - Administração Direta | 12.363.5012.15R4.0021 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Maranhão | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Josivaldo JP** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| 42120006 | **26408** - Instituto Federal do Maranhão | 12.363.5012.20RG.0021 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 42120007 | **26408** - Instituto Federal do Maranhão | 12.363.5012.20RG.0021 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 42120008 | **26408** - Instituto Federal do Maranhão | 12.363.5012.20RG.0021 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 42120009 | **26408** - Instituto Federal do Maranhão | 12.363.5012.20RG.0021 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 42120010 | **26408** - Instituto Federal do Maranhão | 12.363.5012.20RG.0021 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 42120011 | **26408** - Instituto Federal do Maranhão | 12.363.5012.20RG.0021 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Júlio Delgado** | | | | | | | | | | 700.000 | |
| 36820007 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.0031 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 40 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 36820010 | **26411** - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais | 12.363.5012.20RG.2762 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Juiz de Fora - MG | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 36820011 | **26237** - Universidade Federal de Juiz de Fora | 12.364.5013.20GK.2762 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Município de Juiz de Fora - MG | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 36820012 | **26261** - Universidade Federal de Itajubá | 12.364.5013.20GK.2710 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Município de Itajubá - MG | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Juninho do Pneu** | | | | | | | | | | 1.150.000 | |
| 40260018 | **26105** - Instituto Benjamin Constant | 12.367.6016.21CO.3341 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Especial - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 40260022 | **26269** - Fundação Universidade do Rio de Janeiro | 12.364.5013.20GK.0033 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Junior Lourenço** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 41110004 | **26408** - Instituto Federal do Maranhão | 12.363.5012.20RL.0021 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Maranhão | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Juscelino Filho** | | | | | | | | | | 900.000 | |
| 36990003 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.0021 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Maranhão | F | 3 | 6 | 30 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 36990004 | **26408** - Instituto Federal do Maranhão | 12.363.5012.20RG.0021 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 36990005 | **26272** - Fundação Universidade Federal do Maranhão | 12.364.5013.8282.0021 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Kim Kataguiri** | | | | | | | | | | 1.600.000 | |
| 41550001 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.0035 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 41550003 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.0035 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Laercio Oliveira** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 26080008 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.0028 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de Sergipe | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Laerte Bessa** | | | | | | | | | | 1.800.000 | |
| 25510008 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.0050 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Na Região Centro-Oeste | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 113 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 25510011 | **26428** - Instituto Federal de Brasília | 12.363.5012.20RL.0053 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Lasier Martins** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 37930008 | **26266** - Fundação Universidade Federal do Pampa | 12.364.5013.8282.0043 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Lauriete** | | | | | | | | | | 1.019.682 | |
| 27730009 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.0032 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 188 | 1.019.682 | Pela Aprovação |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Leandre** | | | | | | | | | | 989.000 | |
| 37020004 | **26440** - Universidade Federal da Fronteira Sul | 12.364.5013.8282.0041 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 37020006 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.0041 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 37020007 | **26271** - Fundação Universidade de Brasília | 12.364.5013.20GK.0053 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 39.000 | Pela Aprovação |
| 37020011 | **26258** - Universidade Tecnológica Federal do Paraná | 12.364.5013.8282.0001 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Leda Sadala** | | | | | | | | | | 1.350.000 | |
| 41120013 | **26286** - Fundação Universidade Federal do Amapá | 12.364.5013.20GK.0016 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Amapá | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 1.350.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Leila Barros** | | | | | | | | | | 1.300.000 | |
| 40820009 | **26271** - Fundação Universidade de Brasília | 12.364.5013.8282.0053 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Distrito Federal | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Leonardo Monteiro** | | | | | | | | | | 1.100.000 | |
| 14030009 | **26410** - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais | 12.363.5012.20RG.0031 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 14030010 | **26409** - Instituto Federal de Minas Gerais | 12.363.5012.20RG.0031 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 14030011 | **26237** - Universidade Federal de Juiz de Fora | 12.364.5013.8282.0031 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Lídice da Mata** | | | | | | | | | | 350.000 | |
| 24680006 | **26101** - Ministério da Educação - Administração Direta | 12.364.5013.219V.0029 | Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 24680007 | **26232** - Universidade Federal da Bahia | 12.364.5013.20GK.0029 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Loester Trutis** | | | | | | | | | | 121.733 | |
| 40320021 | **26415** - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul | 12.363.5012.20RG.0054 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 121.733 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Lucas Barreto** | | | | | | | | | | 900.000 | |
| 40790001 | **26426** - Instituto Federal do Amapá | 12.363.5012.20RL.0016 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Amapá | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 40790003 | **26286** - Fundação Universidade Federal do Amapá | 12.364.5013.20RK.0016 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Amapá | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |
| 40790008 | **26286** - Fundação Universidade Federal do Amapá | 12.364.5013.20GK.0016 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Amapá | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 40790009 | **26286** - Fundação Universidade Federal do Amapá | 12.364.5013.20GK.0016 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Amapá | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Lucas Redecker** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| 40330001 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.0043 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luciano Bivar** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 35390006 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.0026 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luis Miranda** | | | | | | | | | | 2.000.000 | |
| 91030009 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.0509.0001 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 113 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luisa Canziani** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 40340010 | **26258** - Universidade Tecnológica Federal do Paraná | 12.364.5013.20RK.0041 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luiza Erundina** | | | | | | | | | | 4.800.000 | |
| 36110009 | **26262** - Universidade Federal de São Paulo | 12.364.5013.20RK.0035 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 36110010 | **26445** - Hospital Universitário da UNIFESP | 12.302.5013.21D8.0035 | Adequação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 36110016 | **26439** - Instituto Federal de São Paulo | 12.363.5012.20RG.0035 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 36110017 | **26271** - Fundação Universidade de Brasília | 12.364.5013.20GK.0001 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 36110019 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.0025 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 30 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luizão Goulart** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 40600004 | **26241** - Universidade Federal do Paraná | 12.364.5013.20GK.0041 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Luizianne Lins** | | | | | | | | | | 830.000 | |
| **37100001** | **26405** - Instituto Federal do Ceará | 12.363.5012.20RL.0023 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **37100006** | **26271** - Fundação Universidade de Brasília | 12.364.5013.20GK.0053 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 30.000 | Pela Aprovação |
| **37100011** | **26233** - Universidade Federal do Ceará | 12.364.5013.20RK.0023 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **37100012** | **26233** - Universidade Federal do Ceará | 12.364.5013.20RK.0023 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 126.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 74.000 | Pela Aprovação |
| **37100013** | **26233** - Universidade Federal do Ceará | 12.364.5013.20RK.0023 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Major Fabiana** | | | | | | | | | | 2.901.842 | |
| **41150007** | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.0509.0033 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 40 | 8 | 113 | 2.901.842 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marcel Van Hattem** | | | | | | | | | | 700.000 | |
| **41160004** | **26266** - Fundação Universidade Federal do Pampa | 12.364.5013.8282.0043 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| **41160006** | **26244** - Universidade Federal do Rio Grande do Sul | 12.364.5013.8282.0043 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marcelo Calero** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| **40390019** | **26236** - Universidade Federal Fluminense | 12.364.5013.20GK.3321 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Município de Niterói - RJ | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marcelo Freixo** | | | | | | | | | | 3.699.390 | |
| **41600001** | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.3328 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de Petrópolis - RJ | F | 3 | 6 | 40 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **41600004** | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.0033 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 30 | 8 | 188 | 401.707 | Pela Aprovação |
| **41600019** | **26245** - Universidade Federal do Rio de Janeiro | 12.364.5013.20GK.7020 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Faculdade de Arquitetura (FAU) | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 697.683 | Pela Aprovação |
| **41600021** | **26249** - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro | 12.364.5013.20GK.0033 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 1.400.000 | Pela Aprovação |
| **41600022** | **26433** - Instituto Federal do Rio de Janeiro | 12.363.5012.20RG.0033 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **41600024** | **26236** - Universidade Federal Fluminense | 12.364.5013.8282.3274 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Município de Angra dos Reis - RJ | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marcelo Ramos** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| **91180008** | **26403** - Instituto Federal do Amazonas | 12.363.5012.20RG.0013 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Amazonas | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marcio Alvino** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| **37170011** | **26439** - Instituto Federal de São Paulo | 12.363.5012.20RG.3950 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Suzano - SP | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| **37170012** | **26439** - Instituto Federal de São Paulo | 12.363.5012.20RG.3643 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Jacareí - SP | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Márcio Jerry** | | | | | | | | | | 1.600.000 | |
| **38930004** | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.0609 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Município de Colinas - MA | F | 4 | 6 | 30 | 8 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **38930005** | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.0021 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 30 | 8 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **38930006** | **26408** - Instituto Federal do Maranhão | 12.363.5012.20RG.0549 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Açailândia - MA | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **38930007** | **26408** - Instituto Federal do Maranhão | 12.363.5012.20RG.0589 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Buriticupu - MA | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **38930008** | **26408** - Instituto Federal do Maranhão | 12.363.5012.20RG.0609 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Colinas - MA | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **38930009** | **26408** - Instituto Federal do Maranhão | 12.363.5012.20RG.0638 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Imperatriz - MA | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **38930010** | **26408** - Instituto Federal do Maranhão | 12.363.5012.20RG.0696 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Porto Franco - MA | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **38930011** | **26408** - Instituto Federal do Maranhão | 12.363.5012.20RG.0698 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Presidente Dutra - MA | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **38930012** | **26408** - Instituto Federal do Maranhão | 12.363.5012.20RG.0739 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Maria do Rosário** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| **19830009** | **26101** - Ministério da Educação - Administração Direta | 12.364.5013.219V.0043 | Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **19830011** | **26266** - Fundação Universidade Federal do Pampa | 12.364.5013.20GK.0043 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marília Arraes** | | | | | | | | | | 350.000 | |
| **40440008** | **26418** - Instituto Federal de Pernambuco | 12.363.5012.20RG.0026 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Mauro Nazif** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| **24210022** | **26421** - Instituto Federal de Rondônia | 12.363.5012.20RG.0011 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Rondônia | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Merlong Solano** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| **38220005** | **26443** - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares | 12.302.5013.20RX.0022 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - No Estado do Piauí | S | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Milton Coelho** | | | | | | | | | | 750.000 | |
| **42130013** | **26235** - Universidade Federal de Goiás | 12.364.5013.8282.0052 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 450.000 | Pela Aprovação |
| **42130014** | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.0026 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Misael Varella** | | | | | | | | | | 350.000 | |
| **37310025** | **26238** - Universidade Federal de Minas Gerais | 12.364.5013.20GK.0031 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Natália Bonavides** | | | | | | | | | | 2.050.000 | |
| **41630009** | **26435** - Instituto Federal do Rio Grande do Norte | 12.363.5012.20RG.0024 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **41630010** | **26243** - Universidade Federal do Rio Grande do Norte | 12.364.5013.4002.0024 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **41630011** | **26243** - Universidade Federal do Rio Grande do Norte | 12.364.5013.8282.0024 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **41630012** | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.7009 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **41630013** | **26264** - Universidade Federal Rural do Semi-Árido | 12.364.5013.4002.0024 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Nicoletti** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| **41640003** | **26437** - Instituto Federal de Roraima | 12.363.5012.20RG.7047 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Campus Boa Vista - No Estado de Roraima | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Nilda Gondim** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| **42180007** | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.0E53.0025 | Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Nilson Pinto** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| **34920004** | **26441** - Universidade Federal do Oeste do Pará | 12.364.5013.8282.0015 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **34920005** | **26441** - Universidade Federal do Oeste do Pará | 12.364.5013.8282.0015 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Nilto Tatto** | | | | | | | | | | 800.000 | |
| **37350001** | **26443** - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares | 12.302.5013.20RX.7016 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - Centro de Referência da Mulher - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **37350002** | **26280** - Fundação Universidade Federal de São Carlos | 12.364.5013.20GK.0035 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **37350010** | **26351** - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia | 12.364.5013.20GK.7016 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Execução do Projeto de Extensão Semeando Sabores e Multiplicando Sonhos - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Nivaldo Albuquerque** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| **38390004** | **26231** - Universidade Federal de Alagoas | 12.364.5013.20RK.7327 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Faculdade de Odontologia - UFAL - No Estado de Alagoas | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Norma Ayub** | | | | | | | | | | 350.000 | |
| **38580001** | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.0032 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **38580011** | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.0509.0032 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Odair Cunha** | | | | | | | | | | 2.900.000 | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **14070001** | **26260** - Universidade Federal de Alfenas | 12.364.5013.20RK.0031 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| **14070003** | **26412** - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais | 12.363.5012.20RL.0031 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **14070006** | **26410** - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais | 12.363.5012.20RG.0031 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Oriovisto Guimarães** | | | | | | | | | | 5.669.365 | |
| **40890001** | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.0509.0041 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 113 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **40890002** | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.0041 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 113 | 3.169.365 | Pela Aprovação |
| **40890003** | **26241** - Universidade Federal do Paraná | 12.364.5013.8282.0041 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Orlando Silva** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| **37370005** | **26262** - Universidade Federal de São Paulo | 12.364.5013.20GK.0035 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Padre João** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| **27640005** | **26274** - Universidade Federal de Uberlândia | 12.364.5013.20GK.0031 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |
| **27640017** | **26410** - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais | 12.363.5012.20RG.0031 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pastor Gil** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| **40520004** | **26408** - Instituto Federal do Maranhão | 12.363.5012.20RL.0021 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Maranhão | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Patrus Ananias** | | | | | | | | | | 1.750.000 | |
| **14080009** | **26411** - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais | 12.363.5012.20RG.0031 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **14080011** | **26101** - Ministério da Educação - Administração Direta | 12.364.5013.219V.0031 | Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 160.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 240.000 | Pela Aprovação |
| **14080018** | **26238** - Universidade Federal de Minas Gerais | 12.364.5013.20GK.0031 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paula Belmonte** | | | | | | | | | | 2.150.000 | |
| **40530003** | **26271** - Fundação Universidade de Brasília | 12.364.5013.20GK.0053 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 1.330.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 70.000 | Pela Aprovação |
| **40530006** | **26271** - Fundação Universidade de Brasília | 12.364.5013.20GK.0053 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| **40530007** | **26428** - Instituto Federal de Brasília | 12.363.5012.20RG.0053 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **40530008** | **26428** - Instituto Federal de Brasília | 12.363.5012.20RG.0053 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 80.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 70.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulão** | | | | | | | | | | 2.200.000 | |
| **29730011** | **26231** - Universidade Federal de Alagoas | 12.364.5013.8282.0027 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Alagoas | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| **29730012** | **26231** - Universidade Federal de Alagoas | 12.364.5013.20GK.0027 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Alagoas | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **29730013** | **26402** - Instituto Federal de Alagoas | 12.363.5012.20RG.0027 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Alagoas | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Ganime** | | | | | | | | | | 3.236.000 | |
| **40540012** | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.0033 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 30 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **40540017** | **26101** - Ministério da Educação - Administração Direta | 12.364.5013.219V.0033 | Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 1.013.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 203.000 | Pela Aprovação |
| **40540018** | **26256** - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca | 12.363.5012.20RL.0033 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **40540019** | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.3319 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de Natividade - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **40540021** | **26378** - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro | 12.302.5013.4086.0033 | Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 180.000 | Pela Aprovação |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40540024 | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.3274 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de Angra dos Reis - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 188 | 540.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Guedes** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 41670006 | 26410 - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais | 12.363.5012.20RG.0031 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Pimenta** | | | | | | | | | | 950.000 | |
| 19860006 | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.0043 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 30 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 19860009 | 26266 - Fundação Universidade Federal do Pampa | 12.364.5013.8282.0043 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Ramos** | | | | | | | | | | 2.250.000 | |
| 13380001 | 26236 - Universidade Federal Fluminense | 12.364.5013.8282.0033 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 180.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 320.000 | Pela Aprovação |
| 13380002 | 26378 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro | 12.302.5013.4086.0033 | Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 13380007 | 26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro | 12.364.5013.20GK.0033 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 750.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Paulo Rocha** | | | | | | | | | | 3.500.000 | |
| 37960005 | 26239 - Universidade Federal do Pará | 12.364.5013.8282.0015 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 37960007 | 26448 - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará | 12.364.5013.8282.0015 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 37960009 | 26416 - Instituto Federal do Pará | 12.363.5012.20RL.0015 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Pará | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 550.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 450.000 | Pela Aprovação |
| 37960010 | 26441 - Universidade Federal do Oeste do Pará | 12.364.5013.8282.0015 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Teixeira** | | | | | | | | | | 1.780.000 | |
| 25340011 | 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares | 12.302.5013.20RX.0035 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 25340013 | 26262 - Universidade Federal de São Paulo | 12.364.5013.20GK.0001 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 580.000 | Pela Aprovação |
| 25340014 | 26280 - Fundação Universidade Federal de São Carlos | 12.364.5013.20GK.0001 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 900.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pedro Cunha Lima** | | | | | | | | | | 1.900.000 | |
| 37390001 | 26417 - Instituto Federal da Paraíba | 12.363.5012.20RL.7023 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Campus Sousa - No Estado da Paraíba | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 37390013 | 26240 - Universidade Federal da Paraíba | 12.364.5013.8282.1436 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Município de João Pessoa - PB | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 37390015 | 26417 - Instituto Federal da Paraíba | 12.363.5012.20RG.0025 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 1.250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pedro Dalua** | | | | | | | | | | 350.682 | |
| 42250003 | 26286 - Fundação Universidade Federal do Amapá | 12.364.5013.20GK.0016 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Amapá | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 350.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pedro Lucas Fernandes** | | | | | | | | | | 650.000 | |
| 41250002 | 26408 - Instituto Federal do Maranhão | 12.363.5012.20RL.0021 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 650.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pedro Paulo** | | | | | | | | | | 4.500.000 | |
| 27870004 | 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro | 12.364.5013.20GK.3341 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 4.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pedro Uczai** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| 28550001 | 26440 - Universidade Federal da Fronteira Sul | 12.364.5013.20GK.0042 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Perpétua Almeida** | | | | | | | | | | 950.000 | |
| 11970003 | 26275 - Fundação Universidade Federal do Acre | 12.364.5013.20GK.0012 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Acre | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 11970005 | 26275 - Fundação Universidade Federal do Acre | 12.364.5013.20RK.0012 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Acre | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 850.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pompeo de Mattos** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| 36660008 | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.0043 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Professor Joziel** | | | | | | | | | | 860.000 | |
| 40590003 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.3280 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de Barra do Piraí - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 188 | 360.000 | Pela Aprovação |
| 40590018 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.3281 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de Barra Mansa - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Professora Rosa Neide** | | | | | | | | | | 680.000 | |
| 40610005 | **26271** - Fundação Universidade de Brasília | 12.364.5013.20GK.0053 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |
| 40610006 | **26276** - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso | 12.364.5013.20GK.0051 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Mato Grosso | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 630.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Randolfe Rodrigues** | | | | | | | | | | 150.000 | |
| 29190002 | **26286** - Fundação Universidade Federal do Amapá | 12.364.5013.20GK.0016 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Amapá | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Raul Henry** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 24570004 | **26242** - Universidade Federal de Pernambuco | 12.364.5013.8282.0026 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Reginaldo Lopes** | | | | | | | | | | 1.900.000 | |
| 14110001 | **26285** - Fundação Universidade Federal de São João del-Rei | 12.364.5013.20RK.0031 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 14110002 | **26274** - Universidade Federal de Uberlândia | 12.364.5013.20RK.0031 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 14110003 | **26237** - Universidade Federal de Juiz de Fora | 12.364.5013.20RK.0031 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 14110005 | **26410** - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais | 12.363.5012.20RL.0031 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 14110006 | **26257** - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais | 12.363.5012.20RL.0031 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 14110008 | **26409** - Instituto Federal de Minas Gerais | 12.363.5012.20RL.0031 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 14110015 | **26260** - Universidade Federal de Alfenas | 12.364.5013.20RK.0031 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 14110016 | **26263** - Universidade Federal de Lavras | 12.364.5013.20GK.0031 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 14110017 | **26282** - Fundação Universidade Federal de Viçosa | 12.364.5013.20RK.0031 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 14110018 | **26277** - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto | 12.364.5013.20RK.0031 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 14110019 | **26238** - Universidade Federal de Minas Gerais | 12.364.5013.20RK.0031 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Reguffe** | | | | | | | | | | 2.039.365 | |
| 37980003 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.7022 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Reformas de Escolas e Creches Públicas - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 30 | 8 | 113 | 2.039.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Reinhold Stephanes Júnior** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 41920001 | **26432** - Instituto Federal do Paraná | 12.363.5012.20RL.0041 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rejane Dias** | | | | | | | | | | 910.000 | |
| 37440003 | **26443** - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares | 12.302.5013.20RX.0022 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - No Estado do Piauí | S | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 37440004 | **26431** - Instituto Federal do Piauí | 12.363.5012.20RG.0022 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Piauí | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 110.000 | Pela Aprovação |
| 37440005 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.0022 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Piauí | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Renildo Calheiros** | | | | | | | | | | 635.000 | |
| 16900007 | **26242** - Universidade Federal de Pernambuco | 12.364.5013.20GK.0001 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 16900008 | **26242** - Universidade Federal de Pernambuco | 12.364.5013.20GK.0001 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 16900011 | **26242** - Universidade Federal de Pernambuco | 12.364.5013.20RK.0026 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 69.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 266.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ricardo da Karol** | | | | | | | | | | 819.682 | |
| 42110005 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.0033 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 188 | 819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rodrigo Coelho** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 41290016 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.0042 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Rodrigo Cunha** | | | | | | | | | | 565.000 | |
| 41780001 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.0E53.0001 | Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - Nacional | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 188 | 565.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rodrigo Maia** | | | | | | | | | | 3.411.000 | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 35780010 | **26269** - Fundação Universidade do Rio de Janeiro | 12.364.5013.20GK.0033 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 3.411.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rogério Correia** | | | | | | | | | | 1.479.682 | |
| 40640005 | **26277** - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto | 12.364.5013.20GK.2881 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Município de Ouro Preto - MG | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |
| 40640006 | **26409** - Instituto Federal de Minas Gerais | 12.363.5012.20RL.2392 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Arinos - MG | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 40640007 | **26409** - Instituto Federal de Minas Gerais | 12.363.5012.20RL.2657 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Governador Valadares - MG | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 40640008 | **26412** - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais | 12.363.5012.20RL.2792 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Machado - MG | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 40640009 | **26409** - Instituto Federal de Minas Gerais | 12.363.5012.20RL.2849 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Muriaé - MG | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 89.682 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 90.000 | Pela Aprovação |
| 40640010 | **26238** - Universidade Federal de Minas Gerais | 12.364.5013.20RK.2842 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Município de Montes Claros - MG | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 40640011 | **26255** - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri | 12.364.5013.20GK.2749 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Município de Jequitinhonha - MG | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 40640012 | **26271** - Fundação Universidade de Brasília | 12.364.5013.20GK.0053 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Distrito Federal | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Roman** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 30950007 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.0509.0041 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 30 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Romário** | | | | | | | | | | 5.839.680 | |
| 37990006 | **26269** - Fundação Universidade do Rio de Janeiro | 12.364.5013.20GK.0033 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 4.939.680 | Pela Aprovação |
| 37990007 | **26378** - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro | 12.302.5013.20RX.7006 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - Hospital Universitário Clementino Fraga Filho - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 37990008 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.0509.0033 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rosangela Gomes** | | | | | | | | | | 700.000 | |
| 37560001 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.0033 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 37560004 | **26269** - Fundação Universidade do Rio de Janeiro | 12.364.5013.20GK.0033 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rubens Bueno** | | | | | | | | | | 1.226.865 | |
| 18760004 | **26101** - Ministério da Educação - Administração Direta | 12.364.5013.15R3.0041 | Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 1.226.865 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rubens Otoni** | | | | | | | | | | 1.100.000 | |
| 19600001 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.0052 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 30 | 8 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| 19600005 | **26235** - Universidade Federal de Goiás | 12.364.5013.20RK.0052 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Goiás | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rubens Pereira Júnior** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| 37580003 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.7040 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - IEMA - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 37580006 | **26408** - Instituto Federal do Maranhão | 12.363.5012.20RG.7030 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Campus Mangabeiras - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Sâmia Bomfim** | | | | | | | | | | 4.623.600 | |
| 41300010 | **26262** - Universidade Federal de São Paulo | 12.364.5013.20RK.0035 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 41300011 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.3474 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Município de Campinas - SP | F | 4 | 6 | 30 | 8 | 188 | 1.070.000 | Pela Aprovação |
| 41300014 | **26439** - Instituto Federal de São Paulo | 12.363.5012.20RG.7029 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Instituto Federal Campus Guarulhos - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 41300015 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.3810 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de Poá - SP | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 188 | 503.600 | Pela Aprovação |
| 41300023 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.0035 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 30 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 41300025 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.3954 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de Taboão da Serra - SP | F | 4 | 6 | 30 | 8 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Sargento Fahur** | | | | | | | | | | 560.000 | |
| 40660013 | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.0041 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 560.000 | Pela Aprovação |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Sebastião Oliveira** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| **37600005** | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.0026 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 30 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **37600007** | **26242** - Universidade Federal de Pernambuco | 12.364.5013.8282.7033 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - APOIO A IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE PREVENÇÃO À CEGUEIRA EM TACARATU/PE - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Sérgio Petecão** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| **29140011** | **26425** - Instituto Federal do Acre | 12.363.5012.20RG.0012 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| **29140012** | **26425** - Instituto Federal do Acre | 12.363.5012.20RL.0012 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Sergio Souza** | | | | | | | | | | 900.000 | |
| **38090007** | **26101** - Ministério da Educação - Administração Direta | 12.363.5012.15R4.0041 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 900.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Sidney Leite** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| **40680018** | **26403** - Instituto Federal do Amazonas | 12.363.5012.20RG.0013 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Amazonas | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Silas Câmara** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| **34960008** | **26403** - Instituto Federal do Amazonas | 12.363.5012.20RG.0013 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Amazonas | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Silvia Cristina** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| **41730006** | **26101** - Ministério da Educação - Administração Direta | 12.363.5012.219U.0011 | Apoio ao Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Rondônia | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Soraya Thronicke** | | | | | | | | | | 1.650.000 | |
| **40860008** | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.0054 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **40860009** | **26101** - Ministério da Educação - Administração Direta | 12.363.5012.15R4.0054 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| **40860010** | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.0509.0054 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Sóstenes Cavalcante** | | | | | | | | | | 3.200.000 | |
| **37660006** | **26269** - Fundação Universidade do Rio de Janeiro | 12.364.5013.20RK.0033 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **37660007** | **26249** - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro | 12.364.5013.20RK.0033 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **37660017** | **26245** - Universidade Federal do Rio de Janeiro | 12.364.5013.20GK.0033 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Styvenson Valentim** | | | | | | | | | | 2.000.000 | |
| **41420005** | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.0024 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 113 | 1.435.554 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 64.446 | Pela Aprovação |
| **41420014** | **26443** - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares | 12.302.5013.4086.0024 | Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Tabata Amaral** | | | | | | | | | | 1.247.573 | |
| **41320005** | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.0035 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **41320006** | **26439** - Instituto Federal de São Paulo | 12.363.5012.20RL.0035 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 447.573 | Pela Aprovação |
| **41320008** | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.0035 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **41320009** | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.0509.0035 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Tadeu Alencar** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| **37670012** | **26242** - Universidade Federal de Pernambuco | 12.364.5013.20RK.0026 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **37670013** | **26248** - Universidade Federal Rural de Pernambuco | 12.364.5013.20RK.0026 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **37670014** | **26418** - Instituto Federal de Pernambuco | 12.363.5012.20RG.0026 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **37670015** | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.0026 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 30 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Taliria Petrone** | | | | | | | | | | 2.820.000 | |
| **40700001** | **26434** - Instituto Federal Fluminense | 12.363.5012.20RG.0033 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40700002 | 26236 - Universidade Federal Fluminense | 12.364.5013.8282.0033 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 40700003 | 26236 - Universidade Federal Fluminense | 12.364.5013.20GK.0033 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 40700005 | 26433 - Instituto Federal do Rio de Janeiro | 12.363.5012.21B3.0033 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 220.000 | Pela Aprovação |
| 40700008 | 26236 - Universidade Federal Fluminense | 12.364.5013.20RK.0033 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Tereza Nelma** | | | | | | | | | | 650.000 | |
| 41740008 | 26271 - Fundação Universidade de Brasília | 12.364.5013.20GK.0001 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |
| 41740009 | 26231 - Universidade Federal de Alagoas | 12.364.5013.8282.0027 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Alagoas | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Tiago Dimas** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 40710005 | 26251 - Fundação Universidade Federal do Tocantins | 12.364.5013.20GK.0017 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Tocantins | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Tiago Mitraud** | | | | | | | | | | 1.514.000 | |
| 41330001 | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.20RP.0031 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 113 | 1.514.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Túlio Gadêlha** | | | | | | | | | | 2.200.000 | |
| 41750003 | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.0026 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 41750004 | 26242 - Universidade Federal de Pernambuco | 12.364.5013.20GK.0026 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 41750010 | 26242 - Universidade Federal de Pernambuco | 12.364.5013.8282.0026 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 41750018 | 26248 - Universidade Federal Rural de Pernambuco | 12.364.5013.8282.0026 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 41750019 | 26242 - Universidade Federal de Pernambuco | 12.364.5013.20GK.0026 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 41750022 | 26242 - Universidade Federal de Pernambuco | 12.364.5013.20RK.0026 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Uldurico Junior** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| 37720001 | 26450 - Universidade Federal do Sul da Bahia | 12.364.5013.20RK.2313 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Município de Teixeira de Freitas - BA | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 37720003 | 26427 - Instituto Federal da Bahia | 12.363.5012.20RL.2236 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Porto Seguro - BA | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vander Loubet** | | | | | | | | | | 1.041.000 | |
| 14510001 | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.0054 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 6 | 30 | 8 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 14510002 | 26283 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul | 12.364.5013.20GK.0054 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 270.000 | Pela Aprovação |
| 14510005 | 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta | 12.364.5013.15R3.7002 | Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Compra de tomógrafo para atendimento odontológico comunitário, para a UFMS. - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 271.000 | Pela Aprovação |
| 14510009 | 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta | 12.363.5012.15R4.0054 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Vanderlan Cardoso** | | | | | | | | | | 3.000.000 | |
| 40830007 | 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta | 12.363.5012.219U.0052 | Apoio ao Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 40830008 | 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta | 12.364.5013.219V.0052 | Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vicentinho** | | | | | | | | | | 700.000 | |
| 19970003 | 26262 - Universidade Federal de São Paulo | 12.364.5013.20GK.0035 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 19970009 | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.368.5011.0509.0035 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 19970012 | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.0035 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 19970020 | 26351 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia | 12.364.5013.20GK.0001 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 19970023 | 26352 - Fundação Universidade Federal do ABC | 12.364.5013.20GK.0035 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vicentinho Júnior** | | | | | | | | | | 650.000 | |
| 37750001 | 26251 - Fundação Universidade Federal do Tocantins | 12.364.5013.20RK.0513 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Município de Porto Nacional - TO | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 37750007 | 26424 - Instituto Federal do Tocantins | 12.363.5012.20RG.0017 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Tocantins | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vinicius Gurgel** | | | | | | | | | | 819.682 | |
| 26760003 | 26286 - Fundação Universidade Federal do Amapá | 12.364.5013.20GK.0016 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Amapá | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26760004 | 26286 - Fundação Universidade Federal do Amapá | 12.364.5013.20GK.0016 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Amapá | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 150.682 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 269.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vivi Reis** | | | | | | | | | | 5.529.681 | |
| 42150004 | 26448 - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará | 12.364.5013.8282.0015 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 42150006 | 26239 - Universidade Federal do Pará | 12.364.5013.20GK.0015 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Pará | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 3.023.406 | Pela Aprovação |
| 42150008 | 26416 - Instituto Federal do Pará | 12.363.5012.20RL.0015 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Pará | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 356.275 | Pela Aprovação |
| 42150009 | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.0015 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Pará | F | 3 | 6 | 30 | 8 | 188 | 950.000 | Pela Aprovação |
| 42150015 | 26441 - Universidade Federal do Oeste do Pará | 12.364.5013.8282.0015 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 42150017 | 26441 - Universidade Federal do Oeste do Pará | 12.364.5013.20GK.0015 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Pará | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 42150019 | 26448 - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará | 12.364.5013.20GK.0015 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Pará | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Walter Alves** | | | | | | | | | | 150.000 | |
| 37790001 | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.364.5013.0048.0024 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 37790007 | 26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte | 12.364.5013.8282.0024 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Weliton Prado** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 27680002 | 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares | 12.302.5013.20RX.3166 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - No Município de Uberlândia - MG | S | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 1.819.682 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 7.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Weverton** | | | | | | | | | | 2.739.682 | |
| 40840008 | 26408 - Instituto Federal do Maranhão | 12.363.5012.20RG.0638 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Imperatriz - MA | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 2.739.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Wilson Santiago** | | | | | | | | | | 340.000 | |
| 12830011 | 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares | 12.302.5013.20RX.0025 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - No Estado da Paraíba | S | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 340.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Wolney Queiroz** | | | | | | | | | | 1.750.000 | |
| 33870005 | 26418 - Instituto Federal de Pernambuco | 12.363.5012.20RG.0026 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 450.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 1.300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Zeca Dirceu** | | | | | | | | | | 350.000 | |
| 28490005 | 26241 - Universidade Federal do Paraná | 12.364.5013.8282.0041 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 28490006 | 26258 - Universidade Tecnológica Federal do Paraná | 12.364.5013.8282.0041 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Zequinha Marinho** | | | | | | | | | | 1.200.000 | |
| 41820005 | 26448 - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará | 12.364.5013.8282.7036 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Campus de Santana do Araguaia - No Estado do Pará | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| 41820007 | 26239 - Universidade Federal do Pará | 12.364.5013.20GK.0015 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Pará | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 41820008 | 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares | 12.302.5013.20RX.0015 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - No Estado do Pará | S | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Total do Setor:** | | | | | | | | | | 304.897.494 | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Relação das Emendas Atendidas - Emendas de Relator Setorial de Despesa**

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

***Relatório vazio: nenhum registro recuperado.**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Relação das Emendas Não Atendidas por Autor (Rejeitada / Prejudicada / Inadmitida / Retirada Pelo Autor)

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional Programática | Descrição da Ação/Subtítulo | Valor solicitado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|
| **Autor:** | **Com. Finanças e Tributação** | | | 100.000.000 | |
| 50170003 | 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta | 12.363.5012.15R4.0001 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional | 100.000.000 | Inadmitida |
| **Total do Setor** | | | | **100.000.000** | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 80040001 | **26101** - Ministério da Educação - Administração Direta | 12.364.5013.15R3.0001 | Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 186 | -90.000.000 |
| | | 12.364.5013.21D7.0001 | Programa de Apoio para a Expansão da Educação Online em Universidades Federais - Reuni Digital - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | -7.500.000 |
| | **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 12.365.6015.00SU.0001 | Apoio à implantação de escolas para educação infantil - Nacional | F | 4 | 2 | 40 | 8 | 113 | -20.000.000 |
| | | 12.368.5011.0E53.0001 | Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - Nacional | F | 4 | 2 | 40 | 8 | 113 | -4.000.000 |
| | | 12.368.5011.0509.0001 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional | F | 4 | 2 | 30 | 8 | 113 | -100.000.000 |
| | | 12.368.5011.20RP.0001 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional | F | 4 | 2 | 40 | 8 | 113 | -40.000.000 |
| | **26443** - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares | 12.302.5013.20RX.0001 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - Nacional | S | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | -40.000.000 |
| **Total do Setor:** | | | | | | | | | | -301.500.000 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

33

# Espelhos das Emendas de Relator Setorial

TIPO AUTOR
Relator setorial

TIPO DE EMENDA
REMANEJAMENTO

**EMENDA**
**80040001**

EMENTA
Cancelamento setorial

MODALIDADE DE EMENDA
Despesa - Constituição ou aumento da reserva de recursos - origem cancelamento

**SEQUENCIAL**
**000020004**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
00 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

SF/21716.94154-03

**ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO**

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO
00000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
00004 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional - Setor 04

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** **00.000.0000.0000.0000**

FUNÇÃO
00 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

SUBFUNÇÃO
000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

PROGRAMA
0000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

AÇÃO
0000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

SUBTÍTULO
0000 - Classificador para sequencial de apropriação

LOCALIDADE BENEFICIADA
0000000 - Classificador para sequencial de apropriação

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA

META

QTD META A ALTERAR

*em R$ 1,00*

| GND | | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | RP | ACRÉSCIMO |
|---|---|---|---|---|---|
| 0 | Reserva de Recursos do Congresso Nacional | 00 | Reserva de Recursos do Congresso Nacional | Z | 47.500.000 |
| 0 | Reserva de Recursos do Congresso Nacional | 00 | Reserva de Recursos do Congresso Nacional | Z | 90.000.000 |
| 0 | Reserva de Recursos do Congresso Nacional | 00 | Reserva de Recursos do Congresso Nacional | Z | 164.000.000 |
| | | | | **TOTAL:** | **301.500.000** |

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS**

*em R$ 1,00*

| SEQUENCIAL | FONTE | GND | | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | ID | RP | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000003203 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 8 | 2 | 7.500.000 |
| 000003206 | 186 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 8 | 2 | 90.000.000 |
| 000004159 | 113 | 4 | Investimentos | 40 | Transferências a Municípios | 8 | 2 | 40.000.000 |
| 000004165 | 113 | 4 | Investimentos | 30 | Transferências a Estados e ao Distrito Federal | 8 | 2 | 100.000.000 |
| 000004168 | 113 | 4 | Investimentos | 40 | Transferências a Municípios | 8 | 2 | 4.000.000 |
| 000004174 | 113 | 4 | Investimentos | 40 | Transferências a Municípios | 8 | 2 | 20.000.000 |
| 000004964 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 8 | 2 | 40.000.000 |
| | | | | | | **TOTAL:** | | **301.500.000** |

**JUSTIFICATIVA**
Cancelamento setorial de GND 4 autorizado pelo parecer preliminar (item 25).

**AUTOR DA EMENDA**
8004 - Relator Área Tem. 4 - Educação

**TIPO AUTOR**
Relator Setorial



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| UF | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Exterior - EX** | | | | | |
| EX | 2.085.716 | 0 | 0 | 0 | 2.085.716 |
| **Total da Região:** | **2.085.716** | **0** | **0** | **0** | **2.085.716** |
| **Nacional - NA** | | | | | |
| NA | 55.705.735.134 | -129.545.271 | 538.921.196 | -471.500.000 | 55.643.611.059 |
| **Total da Região:** | **55.705.735.134** | **-129.545.271** | **538.921.196** | **-471.500.000** | **55.643.611.059** |
| **Região Centro-Oeste - CO** | | | | | |
| CO | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| DF | 3.495.659.339 | -35.227.489 | 61.656.607 | -40.000.000 | 3.482.088.457 |
| GO | 2.410.153.607 | -13.741.038 | 45.230.652 | 0 | 2.441.643.221 |
| MS | 1.474.553.846 | -8.976.052 | 29.962.733 | 0 | 1.495.540.527 |
| MT | 1.492.677.418 | -10.512.516 | 7.630.000 | 0 | 1.489.794.902 |
| **Total da Região:** | **8.873.044.210** | **-68.457.095** | **145.979.992** | **-40.000.000** | **8.910.567.107** |
| **Região Nordeste - NE** | | | | | |
| AL | 1.579.949.969 | -8.899.868 | 3.050.000 | 0 | 1.574.100.101 |
| BA | 3.386.758.215 | -22.019.295 | 21.310.000 | 0 | 3.386.048.920 |
| CE | 2.706.052.010 | -16.477.695 | 14.194.968 | 0 | 2.703.769.283 |
| MA | 1.609.388.607 | -11.407.589 | 23.689.682 | 0 | 1.621.670.700 |
| NE | 442.100.340 | -5.166.519 | 250.000 | 0 | 437.183.821 |
| PB | 3.473.208.228 | -16.969.498 | 55.723.218 | 0 | 3.511.961.948 |
| PE | 3.657.843.811 | -20.262.226 | 11.154.682 | 0 | 3.648.736.267 |
| PI | 1.333.076.193 | -9.373.380 | 2.960.000 | 0 | 1.326.662.813 |
| RN | 2.833.723.099 | -15.864.786 | 42.794.623 | 0 | 2.860.652.936 |
| SE | 1.141.697.577 | -7.711.167 | 15.600.000 | 0 | 1.149.586.410 |
| **Total da Região:** | **22.163.798.049** | **-134.152.023** | **190.727.173** | **0** | **22.220.373.199** |
| **Região Norte - NO** | | | | | |
| AC | 501.876.965 | -3.978.328 | 32.054.348 | 0 | 529.952.985 |
| AM | 1.240.440.578 | -9.214.689 | 27.552.174 | 0 | 1.258.778.063 |
| AP | 325.470.595 | -3.065.111 | 12.825.762 | 0 | 335.231.246 |
| PA | 2.729.482.009 | -19.006.567 | 25.029.681 | 0 | 2.735.505.123 |
| RO | 559.268.000 | -4.616.286 | 43.656.528 | 0 | 598.308.242 |
| RR | 403.455.814 | -3.044.346 | 29.436.753 | 0 | 429.848.221 |
| TO | 683.248.483 | -6.579.560 | 12.680.000 | 0 | 689.348.923 |
| **Total da Região:** | **6.443.242.444** | **-49.504.887** | **183.235.246** | **0** | **6.576.972.803** |
| **Região Sudeste - SD** | | | | | |
| ES | 1.877.258.732 | -10.658.124 | 35.065.047 | 0 | 1.901.665.655 |
| MG | 10.762.543.627 | -62.669.455 | 45.960.682 | 0 | 10.745.834.854 |
| RJ | 9.941.500.564 | -47.451.842 | 184.308.770 | 0 | 10.078.357.492 |
| SP | 3.524.542.938 | -18.150.202 | 76.553.538 | 0 | 3.582.946.274 |
| **Total da Região:** | **26.105.845.861** | **-138.929.623** | **341.888.037** | **0** | **26.308.804.275** |
| **Região Sul - SL** | | | | | |
| PR | 3.686.906.491 | -21.801.923 | 26.112.230 | 0 | 3.691.216.798 |
| RS | 8.400.634.911 | -42.425.232 | 26.815.000 | 0 | 8.385.024.679 |
| SC | 3.027.622.835 | -15.903.619 | 12.910.389 | 0 | 3.024.629.605 |
| SL | 289.626.616 | -2.930.358 | 825.000 | 0 | 287.521.258 |
| **Total da Região:** | **15.404.790.853** | **-83.061.132** | **66.662.619** | **0** | **15.388.392.340** |
| **Total do Setor:** | 134.698.542.267 | -603.650.031 | 1.467.414.263 | -511.500.000 | 135.050.806.499 |

SF21776.94154-83



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 26000 - Ministério da Educação | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | | | | | |
| **26101** - Ministério da Educação - Administração Direta | 4.659.659.835 | -33.119.672 | 266.504.146 | -207.500.000 | 4.685.544.309 |
| **26104** - Instituto Nacional de Educação de Surdos | 146.373.963 | -1.436.195 | 0 | 0 | 144.937.768 |
| **26105** - Instituto Benjamin Constant | 94.569.671 | -1.107.932 | 150.000 | 0 | 93.611.739 |
| **26201** - Colégio Pedro II | 744.403.025 | -3.119.155 | 500.000 | 0 | 741.783.870 |
| **26230** - Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco | 208.695.604 | -2.056.056 | 500.000 | 0 | 207.139.548 |
| **26231** - Universidade Federal de Alagoas | 943.512.654 | -5.269.153 | 2.050.000 | 0 | 940.293.501 |
| **26232** - Universidade Federal da Bahia | 1.684.838.957 | -8.601.591 | 1.350.000 | 0 | 1.677.587.366 |
| **26233** - Universidade Federal do Ceará | 1.499.556.005 | -8.551.716 | 3.814.968 | 0 | 1.494.819.257 |
| **26234** - Universidade Federal do Espírito Santo | 1.000.897.358 | -5.270.610 | 4.838.000 | 0 | 1.000.465.748 |
| **26235** - Universidade Federal de Goiás | 1.193.806.364 | -5.331.634 | 2.710.054 | 0 | 1.191.184.784 |
| **26236** - Universidade Federal Fluminense | 2.163.526.888 | -9.360.909 | 31.690.000 | 0 | 2.185.855.979 |
| **26237** - Universidade Federal de Juiz de Fora | 1.006.031.285 | -5.690.687 | 550.000 | 0 | 1.000.890.598 |
| **26238** - Universidade Federal de Minas Gerais | 2.205.806.477 | -10.814.346 | 13.004.382 | 0 | 2.207.996.513 |
| **26239** - Universidade Federal do Pará | 1.482.849.454 | -9.333.860 | 5.123.406 | 0 | 1.478.639.000 |
| **26240** - Universidade Federal da Paraíba | 1.838.889.189 | -7.875.191 | 10.271.624 | 0 | 1.841.285.622 |
| **26241** - Universidade Federal do Paraná | 1.715.179.733 | -8.317.044 | 2.650.000 | 0 | 1.709.512.689 |
| **26242** - Universidade Federal de Pernambuco | 1.713.751.001 | -8.567.231 | 4.285.000 | 0 | 1.709.468.770 |
| **26243** - Universidade Federal do Rio Grande do Norte | 1.720.243.147 | -8.641.726 | 12.993.188 | 0 | 1.724.594.609 |
| **26244** - Universidade Federal do Rio Grande do Sul | 2.090.759.929 | -8.508.531 | 2.500.000 | 0 | 2.084.751.398 |
| **26245** - Universidade Federal do Rio de Janeiro | 3.363.505.008 | -16.469.654 | 23.367.017 | 0 | 3.370.402.371 |
| **26246** - Universidade Federal de Santa Catarina | 1.678.622.056 | -7.716.407 | 750.000 | 0 | 1.671.655.649 |
| **26247** - Universidade Federal de Santa Maria | 1.307.400.316 | -6.896.683 | 500.000 | 0 | 1.301.003.633 |
| **26248** - Universidade Federal Rural de Pernambuco | 648.589.317 | -3.342.354 | 750.000 | 0 | 645.996.963 |
| **26249** - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro | 716.768.973 | -3.339.211 | 3.900.000 | 0 | 717.329.762 |
| **26250** - Fundação Universidade Federal de Roraima | 252.917.817 | -1.932.225 | 12.435.159 | 0 | 263.420.751 |
| **26251** - Fundação Universidade Federal do Tocantins | 310.074.502 | -3.092.280 | 1.730.000 | 0 | 308.712.222 |
| **26252** - Universidade Federal de Campina Grande | 743.512.291 | -4.616.120 | 7.600.000 | 0 | 746.496.171 |
| **26253** - Universidade Federal Rural da Amazônia | 268.164.533 | -2.373.213 | 200.000 | 0 | 265.991.320 |
| **26254** - Universidade Federal do Triângulo Mineiro | 419.084.085 | -2.322.158 | 1.000.000 | 0 | 417.761.927 |
| **26255** - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri | 312.251.137 | -2.524.722 | 200.000 | 0 | 309.926.415 |
| **26256** - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca | 443.458.470 | -2.185.708 | 400.000 | 0 | 441.672.762 |
| **26257** - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais | 504.822.924 | -2.693.924 | 300.000 | 0 | 502.429.000 |
| **26258** - Universidade Tecnológica Federal do Paraná | 1.108.501.591 | -7.065.520 | 1.650.000 | 0 | 1.103.086.071 |
| **26260** - Universidade Federal de Alfenas | 264.906.449 | -2.137.210 | 1.600.000 | 0 | 264.369.239 |
| **26261** - Universidade Federal de Itajubá | 256.981.880 | -1.921.488 | 100.000 | 0 | 255.160.392 |
| **26262** - Universidade Federal de São Paulo | 1.111.614.883 | -4.247.103 | 38.480.000 | 0 | 1.145.847.780 |
| **26263** - Universidade Federal de Lavras | 419.980.359 | -3.245.150 | 100.000 | 0 | 416.835.209 |
| **26264** - Universidade Federal Rural do Semi-Árido | 311.427.799 | -2.664.352 | 750.000 | 0 | 309.513.447 |
| **26266** - Fundação Universidade Federal do Pampa | 356.579.152 | -2.572.828 | 2.900.000 | 0 | 356.906.324 |
| **26267** - Universidade Federal da Integração Latino Americana | 181.777.237 | -2.296.003 | 0 | 0 | 179.481.234 |
| **26268** - Fundação Universidade Federal de Rondônia | 316.723.861 | -2.100.197 | 18.852.174 | 0 | 333.475.838 |
| **26269** - Fundação Universidade do Rio de Janeiro | 454.955.783 | -2.952.863 | 64.620.362 | 0 | 516.623.282 |
| **26270** - Fundação Universidade do Amazonas | 757.494.340 | -5.350.696 | 19.352.174 | 0 | 771.495.818 |
| **26271** - Fundação Universidade de Brasília | 1.918.183.547 | -8.130.528 | 30.614.878 | 0 | 1.940.667.897 |
| **26272** - Fundação Universidade Federal do Maranhão | 843.297.362 | -5.278.332 | 3.900.000 | 0 | 841.919.030 |
| **26273** - Fundação Universidade Federal do Rio Grande | 541.102.960 | -2.941.951 | 300.000 | 0 | 538.461.009 |
| **26274** - Universidade Federal de Uberlândia | 1.177.895.866 | -6.969.967 | 200.000 | 0 | 1.171.125.899 |
| **26275** - Fundação Universidade Federal do Acre | 370.294.648 | -2.773.284 | 19.554.348 | 0 | 387.075.712 |
| **26276** - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso | 860.894.362 | -4.897.945 | 630.000 | 0 | 856.626.417 |
| **26277** - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto | 486.108.757 | -3.065.334 | 200.000 | 0 | 483.243.423 |
| **26278** - Fundação Universidade Federal de Pelotas | 826.384.976 | -4.124.236 | 450.000 | 0 | 822.710.740 |
| **26279** - Fundação Universidade Federal do Piauí | 820.848.699 | -5.576.091 | 250.000 | 0 | 815.522.608 |
| **26280** - Fundação Universidade Federal de São Carlos | 706.536.993 | -3.251.983 | 2.400.000 | 0 | 705.685.010 |
| **26281** - Fundação Universidade Federal de Sergipe | 768.815.305 | -5.576.175 | 7.050.000 | 0 | 770.289.130 |
| **26282** - Fundação Universidade Federal de Viçosa | 981.890.780 | -4.626.268 | 350.000 | 0 | 977.614.512 |
| **26283** - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul | 943.255.469 | -4.698.649 | 13.270.000 | 0 | 951.826.820 |
| **26284** - Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre | 157.343.551 | -1.697.413 | 0 | 0 | 155.646.138 |
| **26285** - Fundação Universidade Federal de São João del-Rei | 363.827.263 | -3.057.226 | 200.000 | 0 | 360.970.037 |
| **26286** - Fundação Universidade Federal do Amapá | 215.704.751 | -1.818.513 | 12.046.762 | 0 | 225.933.000 |
| **26290** - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira | 1.214.875.439 | -20.669.822 | 0 | 0 | 1.194.205.617 |



SF/21763413403

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21776.94153-03

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 26000 - Ministério da Educação | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **26291** - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior | 3.141.442.735 | -33.219.449 | 0 | 0 | 3.108.223.286 |
| **26292** - Fundação Joaquim Nabuco | 134.422.133 | -1.646.668 | 0 | 0 | 132.775.465 |
| **26294** - Hospital de Clínicas de Porto Alegre | 1.446.586.574 | -5.953.393 | 0 | 0 | 1.440.633.181 |
| **26298** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 41.239.280.534 | -20.062.860 | 423.593.555 | -264.000.000 | 41.378.811.229 |
| **26350** - Fundação Universidade Federal da Grande Dourados | 264.574.942 | -2.100.031 | 6.150.000 | 0 | 268.624.911 |
| **26351** - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia | 329.703.589 | -2.465.899 | 1.100.000 | 0 | 328.337.690 |
| **26352** - Fundação Universidade Federal do ABC | 334.687.508 | -2.739.587 | 1.250.000 | 0 | 333.197.921 |
| **26358** - Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes | 116.428.550 | 0 | 0 | 0 | 116.428.550 |
| **26359** - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal da Bahia | 122.997.174 | 0 | 0 | 0 | 122.997.174 |
| **26362** - Hospital Universitário Walter Cantídio | 157.464.266 | 0 | 0 | 0 | 157.464.266 |
| **26363** - Maternidade-Escola Assis Chateaubriand | 77.402.205 | 0 | 0 | 0 | 77.402.205 |
| **26364** - Hospital Universitário Cassiano Antônio Morais | 119.312.361 | 0 | 0 | 0 | 119.312.361 |
| **26365** - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás | 119.607.698 | 0 | 0 | 0 | 119.607.698 |
| **26366** - Hospital Universitário Antonio Pedro | 180.526.610 | 0 | 0 | 0 | 180.526.610 |
| **26367** - Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora | 46.667.675 | 0 | 0 | 0 | 46.667.675 |
| **26368** - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais | 242.608.622 | 0 | 0 | 0 | 242.608.622 |
| **26369** - Hospital Universitário João de Barros Barreto | 92.982.435 | 0 | 0 | 0 | 92.982.435 |
| **26370** - Hospital Universitário Bettina Ferro Souza | 13.625.471 | 0 | 0 | 0 | 13.625.471 |
| **26371** - Hospital Universitário Lauro Wanderley | 202.374.393 | 0 | 0 | 0 | 202.374.393 |
| **26372** - Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná | 195.196.238 | 0 | 0 | 0 | 195.196.238 |
| **26373** - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco | 239.634.942 | 0 | 0 | 0 | 239.634.942 |
| **26374** - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte | 119.665.151 | 0 | 0 | 0 | 119.665.151 |
| **26378** - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro | 572.463.515 | -1.500.000 | 16.590.000 | 0 | 587.553.515 |
| **26385** - Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados | 35.632.076 | 0 | 0 | 0 | 35.632.076 |
| **26386** - Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago | 217.527.027 | 0 | 0 | 0 | 217.527.027 |
| **26387** - Hospital Universitário de Santa Maria | 202.565.747 | 0 | 0 | 0 | 202.565.747 |
| **26388** - Hospital Universitário Alcides Carneiro | 64.256.273 | 0 | 0 | 0 | 64.256.273 |
| **26389** - Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro | 118.416.722 | 0 | 0 | 0 | 118.416.722 |
| **26391** - Hospital Universitário Gaffree e Guinle | 134.660.595 | 0 | 0 | 0 | 134.660.595 |
| **26392** - Hospital Universitário Getúlio Vargas | 80.605.040 | 0 | 0 | 0 | 80.605.040 |
| **26393** - Hospital Universitário de Brasília | 81.244.897 | 0 | 0 | 0 | 81.244.897 |
| **26394** - Hospital Universitário da Fundação Universidade do Maranhão | 79.542.551 | 0 | 0 | 0 | 79.542.551 |
| **26395** - Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. | 65.702.190 | 0 | 0 | 0 | 65.702.190 |
| **26396** - Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia | 298.934.954 | 0 | 0 | 0 | 298.934.954 |
| **26397** - Hospital Júlio Muller | 30.431.527 | 0 | 0 | 0 | 30.431.527 |
| **26398** - Hospital das Clínicas da Fundação Universidade Federal de Pelotas | 42.032.905 | 0 | 0 | 0 | 42.032.905 |
| **26399** - Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal do Piauí | 5.143.692 | 0 | 0 | 0 | 5.143.692 |
| **26400** - Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal de Sergipe | 69.037.573 | 0 | 0 | 0 | 69.037.573 |
| **26401** - Hospital Universitário Maria Pedrossian | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 |
| **26402** - Instituto Federal de Alagoas | 520.192.687 | -3.630.715 | 1.000.000 | 0 | 517.561.972 |
| **26403** - Instituto Federal do Amazonas | 402.517.853 | -3.863.993 | 5.900.000 | 0 | 404.553.860 |
| **26404** - Instituto Federal Baiano | 370.819.046 | -3.391.610 | 500.000 | 0 | 367.927.436 |
| **26405** - Instituto Federal do Ceará | 844.939.876 | -6.403.695 | 5.000.000 | 0 | 843.536.181 |
| **26406** - Instituto Federal do Espírito Santo | 757.399.072 | -5.387.514 | 24.138.000 | 0 | 776.149.558 |
| **26407** - Instituto Federal Goiano | 364.860.243 | -3.391.542 | 0 | 0 | 361.468.701 |
| **26408** - Instituto Federal do Maranhão | 686.795.173 | -6.129.257 | 14.559.682 | 0 | 695.225.598 |
| **26409** - Instituto Federal de Minas Gerais | 481.729.328 | -3.484.164 | 6.123.418 | 0 | 484.368.582 |
| **26410** - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais | 303.231.503 | -2.932.090 | 2.000.000 | 0 | 302.299.413 |
| **26411** - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais | 295.280.452 | -2.355.552 | 1.349.200 | 0 | 294.274.100 |
| **26412** - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais | 308.993.667 | -2.812.474 | 1.550.000 | 0 | 307.731.193 |
| **26413** - Instituto Federal do Triângulo Mineiro | 268.799.605 | -2.016.695 | 0 | 0 | 266.782.910 |
| **26414** - Instituto Federal do Mato Grosso | 506.079.787 | -4.604.614 | 0 | 0 | 501.475.173 |
| **26415** - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul | 231.276.351 | -2.177.372 | 6.721.733 | 0 | 235.820.712 |
| **26416** - Instituto Federal do Pará | 515.945.747 | -3.792.523 | 6.456.275 | 0 | 518.609.499 |
| **26417** - Instituto Federal da Paraíba | 624.590.207 | -4.478.187 | 10.600.000 | 0 | 630.712.020 |
| **26418** - Instituto Federal de Pernambuco | 639.957.655 | -4.216.975 | 2.200.000 | 0 | 637.940.680 |
| **26419** - Instituto Federal do Rio Grande do Sul | 519.101.287 | -3.590.759 | 2.460.000 | 0 | 517.970.528 |
| **26420** - Instituto Federal Farroupilha | 345.604.346 | -2.994.207 | 350.000 | 0 | 342.960.139 |
| **26421** - Instituto Federal de Rondônia | 242.618.725 | -2.516.089 | 24.504.354 | 0 | 264.606.990 |
| **26422** - Instituto Federal Catarinense | 422.714.835 | -3.686.668 | 250.000 | 0 | 419.278.167 |
| **26423** - Instituto Federal de Sergipe | 303.966.699 | -2.134.992 | 400.000 | 0 | 302.231.707 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 26000 - Ministério da Educação | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **26424** - Instituto Federal do Tocantins | 263.565.872 | -2.280.662 | 4.550.000 | 0 | 265.835.210 |
| **26425** - Instituto Federal do Acre | 131.674.781 | -1.205.044 | 1.000.000 | 0 | 131.469.737 |
| **26426** - Instituto Federal do Amapá | 109.856.963 | -1.246.598 | 779.000 | 0 | 109.389.365 |
| **26427** - Instituto Federal da Bahia | 645.536.653 | -4.785.966 | 1.150.000 | 0 | 641.900.687 |
| **26428** - Instituto Federal de Brasília | 268.835.000 | -2.434.417 | 19.645.645 | 0 | 286.046.228 |
| **26429** - Instituto Federal de Goiás | 516.264.892 | -2.982.597 | 0 | 0 | 513.282.295 |
| **26430** - Instituto Federal do Sertão Pernambucano | 211.992.741 | -1.718.251 | 0 | 0 | 210.274.490 |
| **26431** - Instituto Federal do Piauí | 507.226.322 | -3.797.289 | 110.000 | 0 | 503.539.033 |
| **26432** - Instituto Federal do Paraná | 486.847.327 | -4.123.356 | 1.750.000 | 0 | 484.473.971 |
| **26433** - Instituto Federal do Rio de Janeiro | 473.933.044 | -2.799.500 | 9.030.000 | 0 | 480.163.544 |
| **26434** - Instituto Federal Fluminense | 453.939.271 | -3.180.715 | 1.500.000 | 0 | 452.258.556 |
| **26435** - Instituto Federal do Rio Grande do Norte | 682.637.022 | -4.558.708 | 15.450.000 | 0 | 693.528.314 |
| **26436** - Instituto Federal Sul-rio-grandense | 500.294.572 | -3.145.231 | 400.000 | 0 | 497.549.341 |
| **26437** - Instituto Federal de Roraima | 150.646.321 | -1.112.121 | 2.810.000 | 0 | 152.344.200 |
| **26438** - Instituto Federal de Santa Catarina | 709.195.788 | -4.500.544 | 0 | 0 | 704.695.244 |
| **26439** - Instituto Federal de São Paulo | 1.038.886.243 | -7.011.529 | 20.399.938 | 0 | 1.052.274.652 |
| **26440** - Universidade Federal da Fronteira Sul | 289.696.642 | -2.930.358 | 1.300.000 | 0 | 288.066.284 |
| **26441** - Universidade Federal do Oeste do Pará | 211.392.498 | -2.269.582 | 1.600.000 | 0 | 210.722.916 |
| **26442** - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira | 156.585.251 | -2.109.199 | 0 | 0 | 154.476.052 |
| **26443** - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares | 6.669.384.762 | -47.136.012 | 154.355.821 | -40.000.000 | 6.736.604.571 |
| **26444** - Maternidade Victor Ferreira do Amaral | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 |
| **26445** - Hospital Universitário da UNIFESP | 333.299.170 | -900.000 | 500.000 | 0 | 332.899.170 |
| **26447** - Universidade Federal do Oeste da Bahia | 116.664.724 | -1.419.371 | 100.000 | 0 | 115.345.353 |
| **26448** - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará | 144.861.917 | -1.237.389 | 1.800.000 | 0 | 145.424.528 |
| **26449** - Universidade Federal do Cariri | 127.005.950 | -1.522.284 | 4.200.000 | 0 | 129.683.666 |
| **26450** - Universidade Federal do Sul da Bahia | 116.653.732 | -1.354.858 | 500.000 | 0 | 115.798.874 |
| **26451** - Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 |
| **26452** - Universidade Federal de Catalão | 106.422.702 | -913.939 | 0 | 0 | 105.508.763 |
| **26453** - Universidade Federal de Jataí | 109.606.653 | -1.121.326 | 0 | 0 | 108.485.327 |
| **26454** - Universidade Federal de Rondonópolis | 95.532.003 | -1.009.957 | 0 | 0 | 94.522.046 |
| **26455** - Universidade Federal do Delta do Parnaíba | 76.901.903 | -1.001.264 | 250.000 | 0 | 76.150.639 |
| **26456** - Universidade Federal do Agreste de Pernambuco | 69.911.119 | -770.747 | 250.000 | 0 | 69.390.372 |
| **26457** - Universidade Federal do Norte do Tocantins | 109.754.165 | -1.206.618 | 800.000 | 0 | 109.347.547 |
| **Total:** | **134.698.542.267** | **-603.650.031** | **1.467.414.263** | **-511.500.000** | **135.050.806.499** |

SF/21776.94193-03



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 26000 - Ministério da Educação | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Função** | | | | | |
| **09** - Previdência Social | 17.677.624.578 | 0 | 0 | 0 | 17.677.624.578 |
| **12** - Educação | 114.166.639.114 | -603.650.031 | 1.467.414.263 | -511.500.000 | 114.518.903.346 |
| **28** - Encargos Especiais | 942.384.413 | 0 | 0 | 0 | 942.384.413 |
| **99** - Reserva de Contingência | 1.911.894.162 | 0 | 0 | 0 | 1.911.894.162 |
| **Total:** | **134.698.542.267** | **-603.650.031** | **1.467.414.263** | **-511.500.000** | **135.050.806.399** |

SF/21716.94154-33



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 26000 - Ministério da Educação | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Subfunção** | | | | | |
| **122** - Administração Geral | 1.262.887.291 | -29.599.987 | 0 | -50.000.000 | 1.183.287.304 |
| **128** - Formação de Recursos Humanos | 60.130.428 | -1.216.521 | 0 | 0 | 58.913.907 |
| **131** - Comunicação Social | 21.145.010 | -1.212.000 | 0 | 0 | 19.933.010 |
| **272** - Previdência do Regime Estatutário | 17.677.624.578 | 0 | 0 | 0 | 17.677.624.578 |
| **301** - Atenção Básica | 3.131.194.916 | 0 | 0 | 0 | 3.131.194.916 |
| **302** - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 10.537.439.741 | -52.906.851 | 171.445.821 | -40.000.000 | 10.615.978.711 |
| **306** - Alimentação e Nutrição | 3.961.919.119 | 0 | 0 | 0 | 3.961.919.119 |
| **363** - Ensino Profissional | 13.415.701.825 | -141.931.272 | 296.111.330 | 0 | 13.569.881.883 |
| **364** - Ensino Superior | 34.345.182.415 | -336.708.290 | 695.487.858 | -107.500.000 | 34.596.461.983 |
| **365** - Educação Infantil | 151.000.000 | 0 | 0 | -20.000.000 | 131.000.000 |
| **366** - Educação de Jovens e Adultos | 38.981.322 | 0 | 5.000.000 | 0 | 43.981.322 |
| **367** - Educação Especial | 42.436.149 | -2.544.127 | 150.000 | 0 | 40.042.022 |
| **368** - Educação Básica | 5.925.633.729 | -3.861.643 | 299.219.254 | -244.000.000 | 5.976.991.340 |
| **571** - Desenvolvimento Científico | 455.694.156 | -10.407.203 | 0 | -50.000.000 | 395.286.953 |
| **573** - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 394.409.878 | -23.262.137 | 0 | 0 | 371.147.741 |
| **846** - Outros Encargos Especiais | 9.252.385.771 | 0 | 0 | 0 | 9.252.385.771 |
| **847** - Transferências para a Educação Básica | 32.112.881.777 | 0 | 0 | 0 | 32.112.881.777 |
| **999** - Reserva de Contingência | 1.911.894.162 | 0 | 0 | 0 | 1.911.894.162 |
| **Total:** | **134.698.542.267** | **-603.650.031** | **1.467.414.263** | **-511.500.000** | **135.050.806.499** |

SF/21776.94154-03



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/GND

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 26000 - Ministério da Educação | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Grupo de Natureza de Despesa (GND)** | | | | | |
| **1** - Pessoal e Encargos Sociais | 74.472.503.976 | 0 | 0 | 0 | 74.472.503.976 |
| **3** - Outras Despesas Correntes | 57.876.565.651 | -558.854.551 | 728.593.377 | -200.000.000 | 57.846.304.477 |
| **4** - Investimentos | 2.349.352.046 | -44.795.480 | 738.820.886 | -311.500.000 | 2.731.877.452 |
| **5** - Inversões Financeiras | 120.594 | 0 | 0 | 0 | 120.594 |
| **Total:** | **134.698.542.267** | **-603.650.031** | **1.467.414.263** | **-511.500.000** | **135.050.803.499** |

SF/21716.94154-93



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

01

# Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado Primário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 26000 - Ministério da Educação | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador de Resultado Primário** | | | | | |
| **0** - Financeiro | 8.669.749.564 | 0 | 0 | 0 | 8.669.749.564 |
| **1** - Primário Obrigatória | 105.899.492.629 | 0 | 0 | 0 | 105.899.492.629 |
| **2** - Primário Discricionário | 20.129.300.074 | -603.650.031 | 81.500.000 | -511.500.000 | 19.095.650.043 |
| **6** - Discricionária Decorrente de Emendas Individuais de Execução Obrigatória | 0 | 0 | 304.897.494 | 0 | 304.897.494 |
| **7** - Discricionária Decorrente de Emendas de Bancada Impositiva | 0 | 0 | 549.190.573 | 0 | 549.190.573 |
| **8** - Discricionária Decorrente de Emendas de Comissão Permanente | 0 | 0 | 531.826.196 | 0 | 531.826.196 |
| **Total:** | **134.698.542.267** | **-603.650.031** | **1.467.414.263** | **-511.500.000** | **135.050.806.499** |

SF/21716.94154-03



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Fonte

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 26000 - Ministério da Educação | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Recursos** | | | | | |
| **100** - Recursos Primários de Livre Aplicação | 90.668.959.386 | -603.650.031 | 169.326.196 | -67.500.000 | 90.167.135.551 |
| **108** - Fundo Social - Parcela Destinada à Educação Pública e à Saúde | 10.432.830.810 | 0 | 0 | 0 | 10.432.830.810 |
| **113** - Contribuição do Salário-Educação | 9.957.806.654 | 0 | 264.000.000 | -264.000.000 | 9.957.806.654 |
| **136** - Recursos Vinculados a Aplicações em Outras Políticas Públicas | 12.298.004 | 0 | 0 | 0 | 12.298.004 |
| **142** - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos | 2.849.959.970 | 0 | 0 | 0 | 2.849.959.970 |
| **144** - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações | 155.438.988 | 0 | 0 | 0 | 155.438.988 |
| **148** - Operações de Crédito Externas - em Moeda | 33.000.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000.000 |
| **150** - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação | 972.466.016 | 0 | 0 | 0 | 972.466.016 |
| **163** - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público | 22.661.125 | 0 | 0 | 0 | 22.661.125 |
| **169** - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público | 17.677.624.578 | 0 | 0 | 0 | 17.677.624.578 |
| **170** - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica | 32.389.567 | 0 | 0 | 0 | 32.389.567 |
| **174** - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 30.527.574 | 0 | 0 | 0 | 30.527.574 |
| **180** - Recursos Próprios Financeiros | 22.750.437 | 0 | 0 | 0 | 22.750.437 |
| **181** - Recursos de Convênios | 47.685.111 | 0 | 0 | 0 | 47.685.111 |
| **186** - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas | 1.697.065.710 | 0 | 180.000.000 | -180.000.000 | 1.697.065.710 |
| **188** - Recursos Financeiros de Livre Aplicação | 0 | 0 | 854.088.067 | 0 | 854.088.067 |
| **193** - Produto da Aplicação dos Recursos à Conta do Salário-Educação | 84.082.096 | 0 | 0 | 0 | 84.082.096 |
| **196** - Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais | 996.241 | 0 | 0 | 0 | 996.241 |
| **Total:** | **134.698.542.267** | **-603.650.031** | **1.467.414.263** | **-511.500.000** | **135.050.806.499** |

SF/21169415403



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 26000 - Ministério da Educação | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa** | | | | | |
| **0032** - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo | 106.217.412.109 | -42.435.711 | 0 | -100.000.000 | 106.074.976.398 |
| **0901** - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais | 929.212.386 | 0 | 0 | 0 | 929.212.386 |
| **0909** - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais | 2.866.256 | 0 | 0 | 0 | 2.866.256 |
| **0910** - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais | 10.305.771 | 0 | 0 | 0 | 10.305.771 |
| **0999** - Reserva de Contingência | 1.911.894.162 | 0 | 0 | 0 | 1.911.894.162 |
| **5011** - Educação Básica de Qualidade | 10.849.434.505 | -2.629.312 | 304.219.254 | -244.000.000 | 10.907.024.447 |
| **5012** - Educação Profissional e Tecnológica | 2.743.591.571 | -141.931.272 | 296.111.330 | 0 | 2.897.771.629 |
| **5013** - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão | 10.898.442.151 | -404.629.889 | 866.933.679 | -147.500.000 | 11.213.245.941 |
| **5014** - Estatísticas e Avaliações Educacionais | 941.947.207 | -9.479.720 | 0 | 0 | 932.467.487 |
| **6015** - Educação Infantil | 151.000.000 | 0 | 0 | -20.000.000 | 131.000.000 |
| **6016** - Educação Especial | 42.436.149 | -2.544.127 | 150.000 | 0 | 40.042.022 |
| **Total:** | **134.698.542.267** | **-603.650.031** | **1.467.414.263** | **-511.500.000** | **135.050.803.199** |

SF/21169415403



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **1.155.168.821** | **-13.785.506** | **0** | **-100.000.000** | **1.041.383.315** |
| 12.122.0032.2000.0053 | 000003181 | Administração da Unidade - No Distrito Federal | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 186 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 186 | 9.224.125 | 0 | 0 | 0 | 9.224.125 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 186 | 191.560.682 | 0 | 0 | -40.000.000 | 151.560.682 |
| 12.301.0032.2004.0053 | 000003182 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 3.488.457 | 0 | 0 | 0 | 3.488.457 |
| 12.122.0032.20RH.0001 | 000003183 | Gerenciamento das Políticas de Educação - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 35.800.933 | -2.148.055 | 0 | -10.000.000 | 23.652.878 |
| | | | F | 3 | 2 | 80 | 8 | 100 | 4.504.136 | -270.248 | 0 | 0 | 4.233.888 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 136 | 12.298.004 | 0 | 0 | 0 | 12.298.004 |
| 12.122.0032.20TP.0001 | 000003184 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 114.402.804 | 0 | 0 | 0 | 114.402.804 |
| 12.301.0032.212B.0053 | 000003185 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 96.030.915 | 0 | 0 | 0 | 96.030.915 |
| 12.571.0032.212H.0001 | 000003186 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 8 | 186 | 268.342.762 | 0 | 0 | -50.000.000 | 218.342.762 |
| | | | F | 3 | 2 | 50 | 8 | 100 | 173.453.386 | -10.407.203 | 0 | 0 | 163.046.183 |
| 12.122.0032.216H.0053 | 000003187 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Distrito Federal | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.000.000 | -120.000 | 0 | 0 | 1.880.000 |
| 12.128.0032.4572.0001 | 000003188 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 850.000 | 0 | 0 | 0 | 850.000 |
| 12.131.0032.4641.0001 | 000003189 | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 14.000.000 | -840.000 | 0 | 0 | 13.160.000 |
| 09.272.0032.0181.0053 | 000003190 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 214.938.321 | 0 | 0 | 0 | 214.938.321 |
| 12.846.0032.09HB.0001 | 000003191 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 14.024.296 | 0 | 0 | 0 | 14.024.296 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0001 | 000003192 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **150.000** | **0** | **0** | **0** | **150.000** |
| 28.846.0910.000O.0002 | 000003193 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **1.911.894.162** | **0** | **0** | **0** | **1.911.894.162** |
| 99.999.0999.0Z00.0001 | 000003194 | Reserva de Contingência - Financeira - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 359.748.206 | 0 | 0 | 0 | 359.748.206 |
| 99.999.0999.0Z01.0001 | 000003195 | Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.552.145.956 | 0 | 0 | 0 | 1.552.145.956 |
| **5011** | **Educação Básica de Qualidade** | | | | | | | | **50.430.036** | **0** | **0** | **0** | **50.430.036** |
| 12.368.5011.20RJ.0001 | 000003196 | Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 142 | 49.661.572 | 0 | 0 | 0 | 49.661.572 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 142 | 268.464 | 0 | 0 | 0 | 268.464 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 142 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| **5012** | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | | **182.604.110** | **-3.095.580** | **50.774.085** | **0** | **230.282.615** |
| 12.363.5012.219U.0001 | 000003197 | Apoio ao Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 29.175.000 | -1.750.500 | 0 | 0 | 27.424.500 |
| 12.363.5012.21B3.0001 | 000003198 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 16.418.000 | -985.080 | 0 | 0 | 15.432.920 |
| 12.363.5012.21D6.0001 | 000003199 | Implementação de Centros de Referência dos Institutos Federais - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 6.000.000 | -360.000 | 0 | 0 | 5.640.000 |
| 12.363.5012.15R4.0001 | 000003200 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 186 | 131.011.110 | 0 | 0 | 0 | 131.011.110 |
| 12.363.5012.219U.0052 | 000031335 | Apoio ao Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| 12.363.5012.15R4.0033 | 000031350 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 12.363.5012.15R4.0041 | 000031353 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.380.000 | 0 | 1.380.000 |
| 12.363.5012.15R4.0054 | 000031361 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| 12.363.5012.15R4.0031 | 000031367 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 850.000 | 0 | 850.000 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta*** | | | | | | | | | | | | | |
| | | Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais | | | | | | | | | | | |
| 12.363.5012.15R4.0021 | 000031380 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Maranhão | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 12.363.5012.219U.0035 | 000031405 | Apoio ao Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 415.000 | 0 | 415.000 |
| 12.363.5012.15R4.3287 | 000031427 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Cambuci - RJ | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 12.363.5012.219U.0011 | 000031431 | Apoio ao Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Rondônia | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 12.363.5012.15R4.0040 | 000031527 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Na Região Sul | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 75.000 | 0 | 75.000 |
| 12.363.5012.21B3.0029 | 000032310 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - No Estado da Bahia | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 3 | 7 | 90 | 8 | 100 | 0 | 0 | 4.550.000 | 0 | 4.550.000 |
| 12.363.5012.15R4.0052 | 000032313 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Goiás | F | 3 | 7 | 90 | 8 | 186 | 0 | 0 | 12.193.696 | 0 | 12.193.696 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 186 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 12.363.5012.219U.7005 | 000032315 | Apoio ao Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 186 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 12.363.5012.15R4.5314 | 000032316 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Cuiabá - MT | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 186 | 0 | 0 | 3.550.000 | 0 | 3.550.000 |
| 12.363.5012.219U.7004 | 000032319 | Apoio ao Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - No Estado do Pará | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.600.000 | 0 | 1.600.000 |
| 12.363.5012.15R4.7005 | 000032328 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Equipamentos e Material Permanente - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 7.610.389 | 0 | 7.610.389 |
| 12.363.5012.15R4.7002 | 000032333 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Equipamentos e Materiais Permanentes - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 7.455.615 | 0 | 7.455.615 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 186 | 0 | 0 | 544.385 | 0 | 544.385 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **1.359.411.706** | **-16.238.586** | **215.730.061** | **-107.500.000** | **1.451.403.181** |
| 12.364.5013.20GK.0001 | 000003201 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 17.893.601 | -1.073.616 | 0 | 0 | 16.819.985 |
| 12.364.5013.219V.0001 | 000003202 | Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 38.102.617 | -2.286.157 | 0 | 0 | 35.816.460 |
| | | | F | 3 | 8 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 120.001.000 | 0 | 120.001.000 |
| 12.364.5013.21D7.0001 | 000003203 | Programa de Apoio para a Expansão da Educação Online em Universidades Federais - Reuni Digital - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 9.234.254 | -554.055 | 0 | 0 | 8.680.199 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 19.865.746 | -1.191.944 | 0 | -7.500.000 | 11.173.802 |
| 12.364.5013.6344.0001 | 000003204 | Regulação e Supervisão dos Cursos de Graduação e de Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 982.000 | 0 | 0 | 0 | 982.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 196.459 | 0 | 0 | 0 | 196.459 |
| 12.364.5013.152X.0001 | 000003205 | Ampliação e Reestruturação de Instituições Militares de Ensino Superior - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 33.000.000 | -1.980.000 | 0 | -10.000.000 | 21.020.000 |
| 12.364.5013.15R3.0001 | 000003206 | Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 61.825.196 | 0 | 61.825.196 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 186 | 234.796.917 | 0 | 0 | -90.000.000 | 144.796.917 |
| 12.364.5013.00P1.0001 | 000003207 | Apoio à Residência em Saúde - Nacional | S | 3 | 2 | 91 | 8 | 186 | 110.967.263 | 0 | 0 | 0 | 110.967.263 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 8 | 186 | 554.836.316 | 0 | 0 | 0 | 554.836.316 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 8 | 142 | 186.989.633 | 0 | 0 | 0 | 186.989.633 |
| 12.364.5013.00QC.0001 | 000003208 | Concessão de Bolsas do Programa Mais Médicos - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 109.692.000 | -6.581.520 | 0 | 0 | 103.110.480 |
| 12.364.5013.0A12.0001 | 000003209 | Concessão de Bolsa Permanência no Ensino Superior - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 42.854.900 | -2.571.294 | 0 | 0 | 40.283.606 |
| 12.364.5013.219V.0052 | 000031336 | Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| | | | F | 3 | 7 | 90 | 8 | 186 | 0 | 0 | 9.600.000 | 0 | 9.600.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 186 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 12.364.5013.15R3.0041 | 000031340 | Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.226.865 | 0 | 1.226.865 |
| 12.364.5013.219V.0033 | 000031341 | Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 203.000 | 0 | 203.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.013.000 | 0 | 1.013.000 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta*** | | | | | | | | | | | | | |
| 12.364.5013.219V.0031 | 000031414 | Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 240.000 | 0 | 240.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 160.000 | 0 | 160.000 |
| 12.364.5013.15R3.7002 | 000031445 | Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Compra de tomógrafo para atendimento odontológico comunitário, para a UFMS. - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 271.000 | 0 | 271.000 |
| 12.364.5013.219V.0054 | 000031448 | Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 12.364.5013.219V.0041 | 000031454 | Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 12.364.5013.219V.0029 | 000031481 | Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - No Estado da Bahia | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 7 | 90 | 8 | 100 | 0 | 0 | 4.690.000 | 0 | 4.690.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 12.364.5013.219V.0043 | 000031484 | Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 12.364.5013.219V.7002 | 000032318 | Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Pará | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 5.400.000 | 0 | 5.400.000 |
| 12.364.5013.15R3.7001 | 000032325 | Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Tocantins | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 2.500.000 | 0 | 2.500.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 2.300.000 | 0 | 2.300.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **4.659.659.835** | **-33.119.672** | **266.504.146** | **-207.500.000** | **4.685.544.309** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26104 - Instituto Nacional de Educação de Surdos*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **122.416.366** | **0** | **0** | **0** | **122.416.366** |
| 12.301.0032.2004.0033 | 000003210 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 994.071 | 0 | 0 | 0 | 994.071 |
| 12.368.0032.20TP.0033 | 000003211 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 49.250.677 | 0 | 0 | 0 | 49.250.677 |
| 12.301.0032.212B.0033 | 000003212 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 3.684.828 | 0 | 0 | 0 | 3.684.828 |
| 12.128.0032.4572.0033 | 000003213 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 |
| 09.272.0032.0181.0033 | 000003214 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 58.784.219 | 0 | 0 | 0 | 58.784.219 |
| 12.846.0032.09HB.0033 | 000003215 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 9.502.571 | 0 | 0 | 0 | 9.502.571 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0033 | 000003216 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **6016** | **Educação Especial** | | | | | | | | **23.956.597** | **-1.436.195** | **0** | **0** | **22.520.402** |
| 12.367.6016.21CO.0033 | 000003217 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Especial - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 3.870.000 | -232.200 | 0 | 0 | 3.637.800 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 20.066.597 | -1.203.995 | 0 | 0 | 18.862.602 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **146.373.963** | **-1.436.195** | **0** | **0** | **144.937.768** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26105 - Instituto Benjamin Constant*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **75.217.137** | **0** | **0** | **0** | **75.217.137** |
| 12.301.0032.2004.0033 | 000003218 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 549.265 | 0 | 0 | 0 | 549.265 |
| 12.368.0032.20TP.0033 | 000003219 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 30.901.459 | 0 | 0 | 0 | 30.901.459 |
| 12.301.0032.212B.0033 | 000003220 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.162.132 | 0 | 0 | 0 | 2.162.132 |
| 12.128.0032.4572.0033 | 000003221 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 158.370 | 0 | 0 | 0 | 158.370 |
| 09.272.0032.0181.0033 | 000003222 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 36.205.702 | 0 | 0 | 0 | 36.205.702 |
| 12.846.0032.09HB.0033 | 000003223 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 5.240.209 | 0 | 0 | 0 | 5.240.209 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **28.568** | **0** | **0** | **0** | **28.568** |
| 28.846.0909.00S6.0033 | 000003224 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0033 | 000003225 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 27.568 | 0 | 0 | 0 | 27.568 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **844.414** | **0** | **0** | **0** | **844.414** |
| 12.364.5013.00P1.0001 | 000003226 | Apoio à Residência em Saúde - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 8 | 186 | 760.734 | 0 | 0 | 0 | 760.734 |
| | | | S | 3 | 2 | 91 | 8 | 186 | 83.680 | 0 | 0 | 0 | 83.680 |
| **6016** | **Educação Especial** | | | | | | | | **18.479.552** | **-1.107.932** | **150.000** | **0** | **17.521.620** |
| 12.367.6016.21CO.0033 | 000003227 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Especial - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 5.694.989 | -341.699 | 0 | 0 | 5.353.290 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 14.000 | 0 | 0 | 0 | 14.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 12.770.563 | -766.233 | 0 | 0 | 12.004.330 |
| 12.367.6016.21CO.3341 | 000031480 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Especial - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **94.569.671** | **-1.107.932** | **150.000** | **0** | **93.611.739** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 26201 - Colégio Pedro II* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **658.171.710** | **0** | **0** | **0** | **658.171.710** |
| 12.301.0032.2004.0033 | 000003228 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 3.482.114 | 0 | 0 | 0 | 3.482.114 |
| 12.368.0032.20TP.0033 | 000003229 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 287.453.769 | 0 | 0 | 0 | 287.453.769 |
| 12.301.0032.212B.0033 | 000003230 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 18.011.437 | 0 | 0 | 0 | 18.011.437 |
| 12.128.0032.4572.0033 | 000003231 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 232.500 | 0 | 0 | 0 | 232.500 |
| 09.272.0032.0181.0033 | 000003232 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 292.262.880 | 0 | 0 | 0 | 292.262.880 |
| 12.846.0032.09HB.0033 | 000003233 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 56.729.010 | 0 | 0 | 0 | 56.729.010 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **29.458.985** | **0** | **0** | **0** | **29.458.985** |
| 28.846.0901.0005.0033 | 000003234 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 4.556.553 | 0 | 0 | 0 | 4.556.553 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 24.902.432 | 0 | 0 | 0 | 24.902.432 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0033 | 000003235 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **64.519** | **0** | **0** | **0** | **64.519** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003236 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 64.519 | 0 | 0 | 0 | 64.519 |
| **5011** | **Educação Básica de Qualidade** | | | | | | | | **47.395.073** | **-2.560.451** | **500.000** | **0** | **45.334.622** |
| 12.368.5011.20RI.0033 | 000003237 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 42.674.198 | -2.560.451 | 0 | 0 | 40.113.747 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 2.158.139 | 0 | 0 | 0 | 2.158.139 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 521.155 | 0 | 0 | 0 | 521.155 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 41.581 | 0 | 0 | 0 | 41.581 |
| 12.368.5011.20RI.3341 | 000031441 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| **5012** | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | | **9.311.738** | **-558.704** | **0** | **0** | **8.753.034** |
| 12.363.5012.2994.0033 | 000003238 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 9.311.738 | -558.704 | 0 | 0 | 8.753.034 |
| | | **Total da UO:** | | | | | | | **744.403.025** | **-3.119.155** | **500.000** | **0** | **741.783.870** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26230 - Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **171.313.536** | **0** | **0** | **0** | **171.313.536** |
| 12.301.0032.2004.0020 | 000003239 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na Região Nordeste | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 170 | 6.164 | 0 | 0 | 0 | 6.164 |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.130.310 | 0 | 0 | 0 | 2.130.310 |
| 12.364.0032.20TP.0020 | 000003240 | Ativos Civis da União - Na Região Nordeste | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 130.784.189 | 0 | 0 | 0 | 130.784.189 |
| 12.301.0032.212B.0020 | 000003241 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na Região Nordeste | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 6.394.154 | 0 | 0 | 0 | 6.394.154 |
| 12.122.0032.216H.0020 | 000003242 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Na Região Nordeste | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.800 | 0 | 0 | 0 | 1.800 |
| 12.128.0032.4572.0020 | 000003243 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Na Região Nordeste | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 430.000 | 0 | 0 | 0 | 430.000 |
| 09.272.0032.0181.0020 | 000003244 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Na Região Nordeste | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 3.672.643 | 0 | 0 | 0 | 3.672.643 |
| 12.846.0032.09HB.0020 | 000003245 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na Região Nordeste | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 27.894.276 | 0 | 0 | 0 | 27.894.276 |
| **0901** | | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | **1.021.409** | **0** | **0** | **0** | **1.021.409** |
| 28.846.0901.0005.0020 | 000003246 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Na Região Nordeste | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.021.409 | 0 | 0 | 0 | 1.021.409 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0020 | 000003247 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Na Região Nordeste | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | **34.614** | **0** | **0** | **0** | **34.614** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003248 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 34.614 | 0 | 0 | 0 | 34.614 |
| **5013** | | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | **36.325.045** | **-2.056.056** | **500.000** | **0** | **34.768.989** |
| 12.364.5013.20GK.0020 | 000003249 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Na Região Nordeste | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 699.576 | 0 | 0 | 0 | 699.576 |
| 12.364.5013.20RK.0020 | 000003250 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Na Região Nordeste | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.139.566 | -128.373 | 0 | 0 | 2.011.193 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 1.282.735 | 0 | 0 | 0 | 1.282.735 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 31.067 | 0 | 0 | 0 | 31.067 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 23.794.761 | -1.427.685 | 0 | 0 | 22.367.076 |
| 12.364.5013.4002.0020 | 000003251 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Na Região Nordeste | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 6.671.676 | -400.300 | 0 | 0 | 6.271.376 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 44.023 | 0 | 0 | 0 | 44.023 |
| 12.364.5013.8282.0020 | 000003252 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Na Região Nordeste | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.661.641 | -99.698 | 0 | 0 | 1.561.943 |
| 12.364.5013.8282.0026 | 000031403 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **208.695.604** | **-2.056.056** | **500.000** | **0** | **207.139.548** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26231 - Universidade Federal de Alagoas*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **782.709.821** | **0** | **0** | **0** | **782.709.821** |
| 12.301.0032.2004.0027 | 000003253 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Alagoas | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 7.681.459 | 0 | 0 | 0 | 7.681.459 |
| 12.364.0032.20TP.0027 | 000003254 | Ativos Civis da União - No Estado de Alagoas | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 419.693.727 | 0 | 0 | 0 | 419.693.727 |
| 12.301.0032.212B.0027 | 000003255 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Alagoas | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 20.092.736 | 0 | 0 | 0 | 20.092.736 |
| 12.128.0032.4572.0027 | 000003256 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Alagoas | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 517.393 | 0 | 0 | 0 | 517.393 |
| 09.272.0032.0181.0027 | 000003257 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Alagoas | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 243.949.472 | 0 | 0 | 0 | 243.949.472 |
| 12.846.0032.09HB.0027 | 000003258 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Alagoas | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 90.775.034 | 0 | 0 | 0 | 90.775.034 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **68.516.433** | **0** | **0** | **0** | **68.516.433** |
| 28.846.0901.0005.0027 | 000003259 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Alagoas | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.025.100 | 0 | 0 | 0 | 1.025.100 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 67.491.333 | 0 | 0 | 0 | 67.491.333 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **28.567** | **0** | **0** | **0** | **28.567** |
| 28.846.0909.00S6.0027 | 000003260 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Alagoas | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0027 | 000003261 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado de Alagoas | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 27.567 | 0 | 0 | 0 | 27.567 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **109.000** | **0** | **0** | **0** | **109.000** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003262 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 109.000 | 0 | 0 | 0 | 109.000 |
| **5012** | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | | **960.811** | **0** | **0** | **0** | **960.811** |
| 12.363.5012.20RL.0027 | 000003263 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Alagoas | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 565.000 | 0 | 0 | 0 | 565.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 173.234 | 0 | 0 | 0 | 173.234 |
| 12.363.5012.2994.0027 | 000003264 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Alagoas | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 222.577 | 0 | 0 | 0 | 222.577 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **91.188.022** | **-5.269.153** | **2.050.000** | **0** | **87.968.869** |
| 12.364.5013.20GK.0027 | 000003265 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Alagoas | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 84.000 | 0 | 0 | 0 | 84.000 |
| 12.364.5013.20RK.0027 | 000003266 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Alagoas | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 49.427.452 | -2.965.647 | 0 | 0 | 46.461.805 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 2.752.252 | 0 | 0 | 0 | 2.752.252 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 32.523 | 0 | 0 | 0 | 32.523 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 150 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.937.828 | -116.269 | 0 | 0 | 1.821.559 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000 |
| 12.364.5013.4002.0027 | 000003267 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Alagoas | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.172.426 | -70.345 | 0 | 0 | 1.102.081 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 22.801.539 | -1.368.092 | 0 | 0 | 21.433.447 |
| 12.364.5013.8282.0027 | 000003268 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Alagoas | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.300.000 | 0 | 1.300.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 3.760.000 | -225.600 | 0 | 0 | 3.534.400 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 8.720.002 | -523.200 | 0 | 0 | 8.196.802 |
| 12.364.5013.20RK.7327 | 000031462 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Faculdade de Odontologia - UFAL - No Estado de Alagoas | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **943.512.654** | **-5.269.153** | **2.050.000** | **0** | **940.293.501** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 26232 - Universidade Federal da Bahia* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **1.512.933.542** | **0** | **0** | **0** | **1.512.933.542** |
| 12.301.0032.2004.0029 | 000003269 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Bahia | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 10.165.830 | 0 | 0 | 0 | 10.165.830 |
| 12.364.0032.20TP.0029 | 000003270 | Ativos Civis da União - No Estado da Bahia | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 687.824.566 | 0 | 0 | 0 | 687.824.566 |
| 12.301.0032.212B.0029 | 000003271 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Bahia | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 31.622.430 | 0 | 0 | 0 | 31.622.430 |
| 12.122.0032.216H.0029 | 000003272 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado da Bahia | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 43.200 | 0 | 0 | 0 | 43.200 |
| 12.128.0032.4572.0029 | 000003273 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado da Bahia | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 546.991 | 0 | 0 | 0 | 546.991 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 19.222 | 0 | 0 | 0 | 19.222 |
| 09.272.0032.0181.0029 | 000003274 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado da Bahia | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 633.926.241 | 0 | 0 | 0 | 633.926.241 |
| 12.846.0032.09HB.0029 | 000003275 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Bahia | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 148.785.062 | 0 | 0 | 0 | 148.785.062 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **3.784.501** | **0** | **0** | **0** | **3.784.501** |
| 28.846.0901.0005.0029 | 000003276 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado da Bahia | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 190.587 | 0 | 0 | 0 | 190.587 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 3.593.914 | 0 | 0 | 0 | 3.593.914 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **28.567** | **0** | **0** | **0** | **28.567** |
| 28.846.0909.00S6.0029 | 000003277 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado da Bahia | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0029 | 000003278 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado da Bahia | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 27.567 | 0 | 0 | 0 | 27.567 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **162.718** | **0** | **0** | **0** | **162.718** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000003279 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 20.128 | 0 | 0 | 0 | 20.128 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003280 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 142.590 | 0 | 0 | 0 | 142.590 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **167.929.629** | **-8.601.591** | **1.350.000** | **0** | **160.678.038** |
| 12.364.5013.20GK.0029 | 000003281 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado da Bahia | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 6.200.977 | -372.058 | 0 | 0 | 5.828.919 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 64.008 | 0 | 0 | 0 | 64.008 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 600.055 | 0 | 0 | 0 | 600.055 |
| 12.364.5013.20RK.0029 | 000003282 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 73.241.841 | -4.394.510 | 0 | 0 | 68.847.331 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 19.224.728 | 0 | 0 | 0 | 19.224.728 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 180 | 4.883 | 0 | 0 | 0 | 4.883 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 1.413.920 | 0 | 0 | 0 | 1.413.920 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 150 | 782.364 | 0 | 0 | 0 | 782.364 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 2.452.850 | 0 | 0 | 0 | 2.452.850 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 5.569.260 | -334.155 | 0 | 0 | 5.235.105 |
| 12.364.5013.4002.0029 | 000003283 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado da Bahia | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 37.048.174 | -2.222.890 | 0 | 0 | 34.825.284 |
| 12.364.5013.8282.0029 | 000003284 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 21.299.637 | -1.277.978 | 0 | 0 | 20.021.659 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 26.932 | 0 | 0 | 0 | 26.932 |
| 12.364.5013.20RK.7322 | 000031485 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Hospital Universitário Professor Edgard Santos - UFBA - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **1.684.838.957** | **-8.601.591** | **1.350.000** | **0** | **1.677.587.366** |



SF/21716.94154-03

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26233 - Universidade Federal do Ceará*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **1.334.459.191** | **-66.879** | **0** | **0** | **1.334.392.312** |
| 12.301.0032.2004.0023 | 000003285 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Ceará | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 10.619.564 | 0 | 0 | 0 | 10.619.564 |
| 12.364.0032.20TP.0023 | 000003286 | Ativos Civis da União - No Estado do Ceará | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 651.666.525 | 0 | 0 | 0 | 651.666.525 |
| 12.301.0032.212B.0023 | 000003287 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Ceará | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 28.398.992 | 0 | 0 | 0 | 28.398.992 |
| 12.128.0032.4572.0023 | 000003288 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Ceará | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.114.652 | -66.879 | 0 | 0 | 1.047.773 |
| 09.272.0032.0181.0023 | 000003289 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Ceará | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 501.398.378 | 0 | 0 | 0 | 501.398.378 |
| 12.846.0032.09HB.0023 | 000003290 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Ceará | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 141.261.080 | 0 | 0 | 0 | 141.261.080 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **13.522.618** | **0** | **0** | **0** | **13.522.618** |
| 28.846.0901.0005.0023 | 000003291 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Ceará | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 12.435.075 | 0 | 0 | 0 | 12.435.075 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.087.543 | 0 | 0 | 0 | 1.087.543 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **69.917** | **0** | **0** | **0** | **69.917** |
| 28.846.0909.00S6.0023 | 000003292 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Ceará | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0023 | 000003293 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Ceará | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 68.917 | 0 | 0 | 0 | 68.917 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **170.762** | **0** | **0** | **0** | **170.762** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000003294 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 150 | 16.500 | 0 | 0 | 0 | 16.500 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003295 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 150 | 154.262 | 0 | 0 | 0 | 154.262 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **151.333.517** | **-8.484.837** | **3.814.968** | **0** | **146.663.648** |
| 12.364.5013.20GK.0023 | 000003296 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Ceará | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 6.234.800 | -374.088 | 0 | 0 | 5.860.712 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 180.000 | 0 | 0 | 0 | 180.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 2.078.445 | 0 | 0 | 0 | 2.078.445 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| 12.364.5013.20RK.0023 | 000003297 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 474.000 | 0 | 474.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 126.000 | 0 | 126.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 3.451.572 | 0 | 0 | 0 | 3.451.572 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 69.530.677 | -4.171.840 | 0 | 0 | 65.358.837 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 344.473 | 0 | 0 | 0 | 344.473 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 6.736.311 | -404.178 | 0 | 0 | 6.332.133 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 2.177.799 | 0 | 0 | 0 | 2.177.799 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 163 | 561.178 | 0 | 0 | 0 | 561.178 |
| 12.364.5013.4002.0023 | 000003298 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Ceará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 376.071 | 0 | 0 | 0 | 376.071 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 29.043.552 | -1.742.613 | 0 | 0 | 27.300.939 |
| 12.364.5013.8282.0023 | 000003299 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Ceará | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 700.000 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.700.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 100 | 0 | 0 | 914.968 | 0 | 914.968 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 29.868.639 | -1.792.118 | 0 | 0 | 28.076.521 |
| 12.364.5013.8282.7032 | 000031424 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - UNILAB - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **1.499.556.005** | **-8.551.716** | **3.814.968** | **0** | **1.494.819.257** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26234 - Universidade Federal do Espírito Santo*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **878.639.926** | **0** | **0** | **0** | **878.639.926** |
| 12.301.0032.2004.0032 | 000003300 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Espírito Santo | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 8.873.417 | 0 | 0 | 0 | 8.873.417 |
| 12.364.0032.20TP.0032 | 000003301 | Ativos Civis da União - No Estado do Espírito Santo | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 483.611.076 | 0 | 0 | 0 | 483.611.076 |
| 12.301.0032.212B.0032 | 000003302 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 20.481.655 | 0 | 0 | 0 | 20.481.655 |
| 12.122.0032.216H.0032 | 000003303 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 43.200 | 0 | 0 | 0 | 43.200 |
| 12.128.0032.4572.0032 | 000003304 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 450.000 | 0 | 0 | 0 | 450.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 25.000 |
| 09.272.0032.0181.0032 | 000003305 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Espírito Santo | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 293.247.656 | 0 | 0 | 0 | 293.247.656 |
| 12.846.0032.09HB.0032 | 000003306 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Espírito Santo | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 71.907.922 | 0 | 0 | 0 | 71.907.922 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **8.686.285** | **0** | **0** | **0** | **8.686.285** |
| 28.846.0901.0005.0032 | 000003307 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.206.602 | 0 | 0 | 0 | 1.206.602 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 7.479.683 | 0 | 0 | 0 | 7.479.683 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **79.107** | **0** | **0** | **0** | **79.107** |
| 28.846.0909.00S6.0032 | 000003308 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Espírito Santo | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0032 | 000003309 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Espírito Santo | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 78.107 | 0 | 0 | 0 | 78.107 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **250.000** | **0** | **0** | **0** | **250.000** |
| 28.846.0910.00OQ.0002 | 000003310 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 150 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003311 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 150 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **113.242.040** | **-5.270.610** | **4.838.000** | **0** | **112.809.430** |
| 12.364.5013.20GK.0032 | 000003312 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 4.584.000 | -275.040 | 0 | 0 | 4.308.960 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 9.000.000 | 0 | 0 | 0 | 9.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000 |
| 12.364.5013.20RK.0032 | 000003313 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 6.016.484 | 0 | 0 | 0 | 6.016.484 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 49.596.621 | -2.975.797 | 0 | 0 | 46.620.824 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 163 | 293.750 | 0 | 0 | 0 | 293.750 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 252.213 | 0 | 0 | 0 | 252.213 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 180 | 226.061 | 0 | 0 | 0 | 226.061 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 3.402.898 | -204.173 | 0 | 0 | 3.198.725 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 7.000.000 | 0 | 0 | 0 | 7.000.000 |
| 12.364.5013.4002.0032 | 000003314 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 2.160.000 | 0 | 0 | 0 | 2.160.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 18.290.288 | -1.097.417 | 0 | 0 | 17.192.871 |
| 12.364.5013.8282.0032 | 000003315 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 7.484.725 | -449.083 | 0 | 0 | 7.035.642 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 4.485.000 | -269.100 | 0 | 0 | 4.215.900 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 186 | 0 | 0 | 4.838.000 | 0 | 4.838.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **1.000.897.358** | **-5.270.610** | **4.838.000** | **0** | **1.000.464.748** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26235 - Universidade Federal de Goiás*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **1.085.548.090** | **0** | **0** | **0** | **1.085.548.090** |
| 12.301.0032.2004.0052 | 000003316 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Goiás | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 11.453.508 | 0 | 0 | 0 | 11.453.508 |
| 12.364.0032.20TP.0052 | 000003317 | Ativos Civis da União - No Estado de Goiás | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 526.376.585 | 0 | 0 | 0 | 526.376.585 |
| 12.301.0032.212B.0052 | 000003318 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Goiás | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 23.366.465 | 0 | 0 | 0 | 23.366.465 |
| 12.128.0032.4572.0052 | 000003319 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Goiás | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| 09.272.0032.0181.0052 | 000003320 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Goiás | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 407.147.000 | 0 | 0 | 0 | 407.147.000 |
| 12.846.0032.09HB.0052 | 000003321 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Goiás | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 117.154.532 | 0 | 0 | 0 | 117.154.532 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **4.541.674** | **0** | **0** | **0** | **4.541.674** |
| 28.846.0901.0005.0052 | 000003322 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Goiás | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.465.284 | 0 | 0 | 0 | 2.465.284 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.076.390 | 0 | 0 | 0 | 2.076.390 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **17.081** | **0** | **0** | **0** | **17.081** |
| 28.846.0909.00S6.0052 | 000003323 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Goiás | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0052 | 000003324 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado de Goiás | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 16.081 | 0 | 0 | 0 | 16.081 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **231.647** | **0** | **0** | **0** | **231.647** |
| 28.846.0910.00OQ.0002 | 000003325 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 124.500 | 0 | 0 | 0 | 124.500 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003326 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 150 | 13.009 | 0 | 0 | 0 | 13.009 |
| | | | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 94.138 | 0 | 0 | 0 | 94.138 |
| **5011** | **Educação Básica de Qualidade** | | | | | | | | **543.357** | **0** | **0** | **0** | **543.357** |
| 12.368.5011.20RI.0052 | 000003327 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado de Goiás | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 353.182 | 0 | 0 | 0 | 353.182 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 190.175 | 0 | 0 | 0 | 190.175 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **102.924.515** | **-5.331.634** | **2.710.054** | **0** | **100.302.935** |
| 12.364.5013.20GK.0052 | 000003328 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Goiás | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 10.073.697 | -604.421 | 0 | 0 | 9.469.276 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 1.947.830 | 0 | 0 | 0 | 1.947.830 |
| 12.364.5013.20RK.0052 | 000003329 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Goiás | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 500.054 | 0 | 500.054 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 43.197.862 | -2.591.871 | 0 | 0 | 40.605.991 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 9.669.489 | 0 | 0 | 0 | 9.669.489 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.150.000 | 0 | 1.150.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 610.000 | 0 | 610.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 1.125.303 | 0 | 0 | 0 | 1.125.303 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 150 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 262.878 | 0 | 0 | 0 | 262.878 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| 12.364.5013.4002.0052 | 000003330 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 158.393 | 0 | 0 | 0 | 158.393 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 22.193.254 | -1.331.595 | 0 | 0 | 20.861.659 |
| 12.364.5013.8282.0052 | 000003331 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 450.000 | 0 | 450.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 3.381.315 | -202.878 | 0 | 0 | 3.178.437 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 10.014.494 | -600.869 | 0 | 0 | 9.413.625 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **1.193.806.364** | **-5.331.634** | **2.710.054** | **0** | **1.191.184.784** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 26236 - Universidade Federal Fluminense* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **1.963.853.869** | **0** | **0** | **0** | **1.963.853.869** |
| 12.301.0032.2004.0033 | 000003332 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 10.351.642 | 0 | 0 | 0 | 10.351.642 |
| 12.364.0032.20TP.0033 | 000003333 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 893.295.791 | 0 | 0 | 0 | 893.295.791 |
| 12.301.0032.212B.0033 | 000003334 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 44.551.045 | 0 | 0 | 0 | 44.551.045 |
| 12.128.0032.4572.0033 | 000003335 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 436.063 | 0 | 0 | 0 | 436.063 |
| 09.272.0032.0181.0033 | 000003336 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 814.750.924 | 0 | 0 | 0 | 814.750.924 |
| 12.846.0032.09HB.0033 | 000003337 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 200.468.404 | 0 | 0 | 0 | 200.468.404 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **25.873.300** | **0** | **0** | **0** | **25.873.300** |
| 28.846.0901.0005.0033 | 000003338 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 11.507.746 | 0 | 0 | 0 | 11.507.746 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 14.365.554 | 0 | 0 | 0 | 14.365.554 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **176.680** | **0** | **0** | **0** | **176.680** |
| 28.846.0909.00S6.0033 | 000003339 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0033 | 000003340 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 175.680 | 0 | 0 | 0 | 175.680 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **115.000** | **0** | **0** | **0** | **115.000** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000003341 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 25.000 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003342 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 90.000 |
| **5011** | **Educação Básica de Qualidade** | | | | | | | | **370.429** | **0** | **0** | **0** | **370.429** |
| 12.368.5011.20RI.0033 | 000003343 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 370.429 | 0 | 0 | 0 | 370.429 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **173.137.610** | **-9.360.909** | **31.690.000** | **0** | **195.466.701** |
| 12.364.5013.20GK.0033 | 000003344 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 11.848.665 | -710.919 | 0 | 0 | 11.137.746 |
| 12.364.5013.20RK.0033 | 000003345 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 14.952.884 | 0 | 0 | 0 | 14.952.884 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 900.000 | 0 | 900.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 650.000 | 0 | 650.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 5.317.347 | -319.040 | 0 | 0 | 4.998.307 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 169.529 | 0 | 0 | 0 | 169.529 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 75.440.640 | -4.526.438 | 0 | 0 | 70.914.202 |
| 12.364.5013.4002.0033 | 000003346 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 34.342.426 | -2.060.545 | 0 | 0 | 32.281.881 |
| 12.364.5013.8282.0033 | 000003347 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 22.040.000 | 0 | 22.040.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 2.470.000 | 0 | 2.470.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 29.066.119 | -1.743.967 | 0 | 0 | 27.322.152 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 830.000 | 0 | 830.000 |
| 12.364.5013.20GK.3321 | 000031381 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Município de Niterói - RJ | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 12.364.5013.8282.3274 | 000031443 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Município de Angra dos Reis - RJ | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **2.163.526.888** | **-9.360.909** | **31.690.000** | **0** | **2.185.855.979** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **804.989.523** | **-90.000** | **0** | **0** | **804.899.523** |
| 12.301.0032.2004.0031 | 000003348 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 10.468.012 | 0 | 0 | 0 | 10.468.012 |
| 12.364.0032.20TP.0031 | 000003349 | Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 443.292.390 | 0 | 0 | 0 | 443.292.390 |
| 12.301.0032.212B.0031 | 000003350 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 19.940.396 | 0 | 0 | 0 | 19.940.396 |
| 12.128.0032.4572.0031 | 000003351 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.500.000 | -90.000 | 0 | 0 | 1.410.000 |
| 09.272.0032.0181.0031 | 000003352 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 235.768.481 | 0 | 0 | 0 | 235.768.481 |
| 12.846.0032.09HB.0031 | 000003353 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 94.020.244 | 0 | 0 | 0 | 94.020.244 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **3.076.441** | **0** | **0** | **0** | **3.076.441** |
| 28.846.0901.0005.0031 | 000003354 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 3.002.904 | 0 | 0 | 0 | 3.002.904 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 73.537 | 0 | 0 | 0 | 73.537 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0031 | 000003355 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **123.350** | **0** | **0** | **0** | **123.350** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000003356 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 27.900 | 0 | 0 | 0 | 27.900 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003357 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 95.450 | 0 | 0 | 0 | 95.450 |
| **5011** | **Educação Básica de Qualidade** | | | | | | | | **1.147.694** | **-68.861** | **0** | **0** | **1.078.833** |
| 12.368.5011.20RI.0031 | 000003358 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.147.694 | -68.861 | 0 | 0 | 1.078.833 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **196.693.277** | **-5.531.826** | **550.000** | **0** | **191.711.451** |
| 12.364.5013.20GK.0031 | 000003359 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 150 | 1.800.000 | 0 | 0 | 0 | 1.800.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 9.000.000 | 0 | 0 | 0 | 9.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 50 | 8 | 150 | 53.000.000 | 0 | 0 | 0 | 53.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 19.742.000 | -1.184.520 | 0 | 0 | 18.557.480 |
| 12.364.5013.20RK.0031 | 000003360 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 34.725.454 | 0 | 0 | 0 | 34.725.454 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 150 | 1.044.961 | 0 | 0 | 0 | 1.044.961 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 3.571.759 | -214.305 | 0 | 0 | 3.357.454 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 40.438.356 | -2.426.301 | 0 | 0 | 38.012.055 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 12.364.5013.4002.0031 | 000003361 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 16.467.314 | -988.038 | 0 | 0 | 15.479.276 |
| 12.364.5013.8282.0031 | 000003362 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 8.474.144 | -508.448 | 0 | 0 | 7.965.696 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 180 | 4.925.707 | 0 | 0 | 0 | 4.925.707 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 3.503.582 | -210.214 | 0 | 0 | 3.293.368 |
| 12.364.5013.20GK.2762 | 000031482 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Município de Juiz de Fora - MG | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **1.006.031.285** | **-5.690.687** | **550.000** | **0** | **1.000.890.598** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26238 - Universidade Federal de Minas Gerais*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **1.980.089.647** | **0** | **0** | **0** | **1.980.089.647** |
| 12.301.0032.2004.0031 | 000003363 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 19.055.645 | 0 | 0 | 0 | 19.055.645 |
| 12.364.0032.20TP.0031 | 000003364 | Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 905.016.022 | 0 | 0 | 0 | 905.016.022 |
| 12.301.0032.212B.0031 | 000003365 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 42.699.467 | 0 | 0 | 0 | 42.699.467 |
| 12.122.0032.216H.0031 | 000003366 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 111.913 | 0 | 0 | 0 | 111.913 |
| 12.128.0032.4572.0031 | 000003367 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 498.060 | 0 | 0 | 0 | 498.060 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 150 | 1.940 | 0 | 0 | 0 | 1.940 |
| 09.272.0032.0181.0031 | 000003368 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 807.266.824 | 0 | 0 | 0 | 807.266.824 |
| 12.846.0032.09HB.0031 | 000003369 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 205.439.776 | 0 | 0 | 0 | 205.439.776 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **8.335.649** | **0** | **0** | **0** | **8.335.649** |
| 28.846.0901.0005.0031 | 000003370 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Minas Gerais | F | 5 | 1 | 90 | 8 | 100 | 35.345 | 0 | 0 | 0 | 35.345 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 646.174 | 0 | 0 | 0 | 646.174 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 7.654.130 | 0 | 0 | 0 | 7.654.130 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **228.238** | **0** | **0** | **0** | **228.238** |
| 28.846.0909.00S6.0031 | 000003371 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0031 | 000003372 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 227.238 | 0 | 0 | 0 | 227.238 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **400.000** | **0** | **0** | **0** | **400.000** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000003373 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 150 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003374 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 150 | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 250.000 |
| **5011** | **Educação Básica de Qualidade** | | | | | | | | **727.207** | **0** | **0** | **0** | **727.207** |
| 12.368.5011.20RI.0031 | 000003375 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 1.500 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 690.707 | 0 | 0 | 0 | 690.707 |
| **5012** | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | | **3.100.276** | **-129.680** | **0** | **0** | **2.970.596** |
| 12.363.5012.20RL.0031 | 000003376 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 4.576 | 0 | 0 | 0 | 4.576 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.161.335 | -129.680 | 0 | 0 | 2.031.655 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 220.000 | 0 | 0 | 0 | 220.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 50 | 8 | 100 | 48.756 | 0 | 0 | 0 | 48.756 |
| 12.363.5012.2994.0031 | 000003377 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 665.609 | 0 | 0 | 0 | 665.609 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **212.925.460** | **-10.684.666** | **13.004.382** | **0** | **215.245.176** |
| 12.364.5013.20GK.0031 | 000003378 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 110.000 | 0 | 0 | 0 | 110.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 4.060.053 | 0 | 4.060.053 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 214.146 | 0 | 214.146 |
| 12.364.5013.20RK.0031 | 000003379 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 50 | 8 | 150 | 1.142.597 | 0 | 0 | 0 | 1.142.597 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 150 | 532.235 | 0 | 0 | 0 | 532.235 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 1.222.970 | 0 | 0 | 0 | 1.222.970 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 131.369.367 | -7.882.162 | 0 | 0 | 123.487.205 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 26238 - Universidade Federal de Minas Gerais* | | | | | | | | | | | | | |
| | | | F | 3 | 2 | 50 | 8 | 100 | 4.584.654 | -275.079 | 0 | 0 | 4.309.575 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 5.000.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 24.423.599 | 0 | 0 | 0 | 24.423.599 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 180 | 1.030.386 | 0 | 0 | 0 | 1.030.386 |
| 12.364.5013.4002.0031 | 000003380 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 35.990.814 | -2.159.448 | 0 | 0 | 33.831.366 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 775.874 | 0 | 0 | 0 | 775.874 |
| | | | F | 4 | 2 | 50 | 0 | 100 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| 12.364.5013.8282.0031 | 000003381 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 6.132.964 | -367.977 | 0 | 0 | 5.764.987 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 186 | 0 | 0 | 8.330.183 | 0 | 8.330.183 |
| 12.364.5013.20RK.2842 | 000031508 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Município de Montes Claros - MG | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | | | | | | Total da UO: | 2.205.806.477 | -10.814.346 | 13.004.382 | 0 | 2.207.996.513 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26239 - Universidade Federal do Pará*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **1.293.155.884** | **0** | **0** | **0** | **1.293.155.884** |
| 12.301.0032.2004.0015 | 000003382 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Pará | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 7.907.865 | 0 | 0 | 0 | 7.907.865 |
| 12.364.0032.20TP.0015 | 000003383 | Ativos Civis da União - No Estado do Pará | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 708.146.934 | 0 | 0 | 0 | 708.146.934 |
| 12.301.0032.212B.0015 | 000003384 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Pará | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 32.465.920 | 0 | 0 | 0 | 32.465.920 |
| 12.122.0032.216H.0015 | 000003385 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Pará | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 45.451 | 0 | 0 | 0 | 45.451 |
| 12.128.0032.4572.0015 | 000003386 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Pará | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 09.272.0032.0181.0015 | 000003387 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Pará | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 385.636.524 | 0 | 0 | 0 | 385.636.524 |
| 12.846.0032.09HB.0015 | 000003388 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Pará | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 157.953.190 | 0 | 0 | 0 | 157.953.190 |
| **0901** | | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | **5.876.336** | **0** | **0** | **0** | **5.876.336** |
| 28.846.0901.0005.0015 | 000003389 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Pará | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 400.043 | 0 | 0 | 0 | 400.043 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 5.476.293 | 0 | 0 | 0 | 5.476.293 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0015 | 000003390 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Pará | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | **160.985** | **0** | **0** | **0** | **160.985** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000003391 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 16.000 | 0 | 0 | 0 | 16.000 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003392 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 144.985 | 0 | 0 | 0 | 144.985 |
| **5011** | | **Educação Básica de Qualidade** | | | | | | | **939.271** | **0** | **0** | **0** | **939.271** |
| 12.368.5011.20RI.0015 | 000003393 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado do Pará | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 204.608 | 0 | 0 | 0 | 204.608 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 734.663 | 0 | 0 | 0 | 734.663 |
| **5012** | | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | **2.353.873** | **-95.347** | **0** | **0** | **2.258.526** |
| 12.363.5012.20RL.0015 | 000003394 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Pará | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 207.089 | 0 | 0 | 0 | 207.089 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.589.126 | -95.347 | 0 | 0 | 1.493.779 |
| 12.363.5012.2994.0015 | 000003395 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Pará | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 557.658 | 0 | 0 | 0 | 557.658 |
| **5013** | | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | **180.362.105** | **-9.238.513** | **5.123.406** | **0** | **176.246.998** |
| 12.364.5013.20GK.0015 | 000003396 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Pará | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 210.000 | 0 | 0 | 0 | 210.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 3.523.406 | 0 | 3.523.406 |
| 12.364.5013.20RK.0015 | 000003397 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 31.315 | 0 | 0 | 0 | 31.315 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 181 | 3.959.159 | 0 | 0 | 0 | 3.959.159 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 116.550.927 | -6.993.055 | 0 | 0 | 109.557.872 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 258.867 | 0 | 0 | 0 | 258.867 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 180 | 258.372 | 0 | 0 | 0 | 258.372 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 20.669.153 | 0 | 0 | 0 | 20.669.153 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 12.364.5013.4002.0015 | 000003398 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Pará | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 30.424.312 | -1.825.458 | 0 | 0 | 28.598.854 |
| 12.364.5013.8282.0015 | 000003399 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 7.000.000 | -420.000 | 0 | 0 | 6.580.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **1.482.849.454** | **-9.333.860** | **5.123.406** | **0** | **1.478.639.000** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26240 - Universidade Federal da Paraíba*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **1.649.795.504** | **0** | **0** | **0** | **1.649.795.504** |
| 12.301.0032.2004.0025 | 000003400 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Paraíba | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 14.165.159 | 0 | 0 | 0 | 14.165.159 |
| 12.364.0032.20TP.0025 | 000003401 | Ativos Civis da União - No Estado da Paraíba | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 799.742.756 | 0 | 0 | 0 | 799.742.756 |
| 12.301.0032.212B.0025 | 000003402 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Paraíba | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 38.133.610 | 0 | 0 | 0 | 38.133.610 |
| 12.128.0032.4572.0025 | 000003403 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado da Paraíba | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 347.601 | 0 | 0 | 0 | 347.601 |
| 09.272.0032.0181.0025 | 000003404 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado da Paraíba | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 621.899.447 | 0 | 0 | 0 | 621.899.447 |
| 12.846.0032.09HB.0025 | 000003405 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Paraíba | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 175.506.931 | 0 | 0 | 0 | 175.506.931 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **50.322.072** | **0** | **0** | **0** | **50.322.072** |
| 28.846.0901.0005.0025 | 000003406 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado da Paraíba | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 43.624.455 | 0 | 0 | 0 | 43.624.455 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 6.697.617 | 0 | 0 | 0 | 6.697.617 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0025 | 000003407 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado da Paraíba | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **250.000** | **0** | **0** | **0** | **250.000** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000003408 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003409 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 |
| **5012** | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | | **8.666.171** | **-519.969** | **0** | **0** | **8.146.202** |
| 12.363.5012.20RL.0025 | 000003410 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado da Paraíba | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 5.073.761 | -304.425 | 0 | 0 | 4.769.336 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.776.192 | -106.571 | 0 | 0 | 1.669.621 |
| 12.363.5012.2994.0025 | 000003411 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado da Paraíba | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.816.218 | -108.973 | 0 | 0 | 1.707.245 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **129.854.442** | **-7.355.222** | **10.271.624** | **0** | **132.770.844** |
| 12.364.5013.20RK.0025 | 000003412 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.413.336 | -84.800 | 0 | 0 | 1.328.536 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 63.338.192 | -3.800.291 | 0 | 0 | 59.537.901 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 6.795.406 | 0 | 0 | 0 | 6.795.406 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 71.954 | 0 | 0 | 0 | 71.954 |
| 12.364.5013.4002.0025 | 000003413 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado da Paraíba | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 35.620.940 | -2.137.256 | 0 | 0 | 33.483.684 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.033.076 | -121.984 | 0 | 0 | 1.911.092 |
| 12.364.5013.8282.0025 | 000003414 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 4.216.259 | -252.975 | 0 | 0 | 3.963.284 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 6.691.594 | 0 | 6.691.594 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 310.030 | 0 | 310.030 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 15.965.279 | -957.916 | 0 | 0 | 15.007.363 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 770.000 | 0 | 770.000 |
| 12.364.5013.8282.1436 | 000031407 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Município de João Pessoa - PB | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 12.364.5013.20GK.0025 | 000031497 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado da Paraíba | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **1.838.889.189** | **-7.875.191** | **10.271.624** | **0** | **1.841.285.622** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 26241 - Universidade Federal do Paraná* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **1.528.284.371** | **0** | **0** | **0** | **1.528.284.371** |
| 12.301.0032.2004.0041 | 000003415 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Paraná | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 13.660.530 | 0 | 0 | 0 | 13.660.530 |
| 12.364.0032.20TP.0041 | 000003416 | Ativos Civis da União - No Estado do Paraná | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 675.821.319 | 0 | 0 | 0 | 675.821.319 |
| 12.301.0032.212B.0041 | 000003417 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Paraná | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 29.414.472 | 0 | 0 | 0 | 29.414.472 |
| 12.122.0032.216H.0041 | 000003418 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Paraná | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 140.000 | 0 | 0 | 0 | 140.000 |
| 12.128.0032.4572.0041 | 000003419 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Paraná | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| 09.272.0032.0181.0041 | 000003420 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Paraná | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 584.525.851 | 0 | 0 | 0 | 584.525.851 |
| 12.846.0032.09HB.0041 | 000003421 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Paraná | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 224.172.199 | 0 | 0 | 0 | 224.172.199 |
| **0901** | | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | **21.152.271** | **0** | **0** | **0** | **21.152.271** |
| 28.846.0901.0005.0041 | 000003422 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Paraná | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.469.552 | 0 | 0 | 0 | 2.469.552 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 18.682.719 | 0 | 0 | 0 | 18.682.719 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **221.926** | **0** | **0** | **0** | **221.926** |
| 28.846.0909.00S6.0041 | 000003423 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Paraná | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0041 | 000003424 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Paraná | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 220.926 | 0 | 0 | 0 | 220.926 |
| **0910** | | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | **312.000** | **0** | **0** | **0** | **312.000** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000003425 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 161.000 | 0 | 0 | 0 | 161.000 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003426 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 151.000 | 0 | 0 | 0 | 151.000 |
| **5013** | | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | **165.209.165** | **-8.317.044** | **2.650.000** | **0** | **159.542.121** |
| 12.364.5013.20GK.0041 | 000003427 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 72.000 | 0 | 0 | 0 | 72.000 |
| 12.364.5013.20RK.0041 | 000003428 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná | F | 3 | 2 | 50 | 8 | 150 | 6.000.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 50 | 8 | 100 | 726.000 | 0 | 0 | 0 | 726.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 601.423 | 0 | 0 | 0 | 601.423 |
| | | | F | 3 | 2 | 50 | 8 | 180 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 50 | 8 | 181 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 82.802.852 | -4.968.171 | 0 | 0 | 77.834.681 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 180 | 850.000 | 0 | 0 | 0 | 850.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 181 | 4.320.322 | 0 | 0 | 0 | 4.320.322 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 5.199.522 | 0 | 0 | 0 | 5.199.522 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 850.000 | 0 | 850.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 450.000 | 0 | 450.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 181 | 1.800.000 | 0 | 0 | 0 | 1.800.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 180 | 1.527.558 | 0 | 0 | 0 | 1.527.558 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 2.844.906 | 0 | 0 | 0 | 2.844.906 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 5.294.697 | -317.681 | 0 | 0 | 4.977.016 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 150 | 1.900.000 | 0 | 0 | 0 | 1.900.000 |
| 12.364.5013.4002.0041 | 000003429 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Paraná | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 23.255.765 | -1.395.345 | 0 | 0 | 21.860.420 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| 12.364.5013.8282.0041 | 000003430 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.000.000 | -120.000 | 0 | 0 | 1.880.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 25.264.120 | -1.515.847 | 0 | 0 | 23.748.273 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 26241 - Universidade Federal do Paraná* | | | | | | | | | | | | | |
| 12.364.5013.20RK.7324 | 000031408 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Curso de Odontologia - UFPR - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 12.364.5013.20RK.7323 | 000031516 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Programa Iniciativa Startup Experience - UFPR - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **1.715.179.733** | **-8.317.044** | **2.650.000** | **0** | **1.709.512.689** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 26242 - Universidade Federal de Pernambuco* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **1.490.801.912** | **0** | **0** | **0** | **1.490.801.912** |
| 12.301.0032.2004.0026 | 000003431 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 11.722.199 | 0 | 0 | 0 | 11.722.199 |
| 12.364.0032.20TP.0026 | 000003432 | Ativos Civis da União - No Estado de Pernambuco | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 778.855.292 | 0 | 0 | 0 | 778.855.292 |
| 12.301.0032.212B.0026 | 000003433 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 37.790.188 | 0 | 0 | 0 | 37.790.188 |
| 12.122.0032.216H.0026 | 000003434 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 45.000 |
| 12.128.0032.4572.0026 | 000003435 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000 |
| 09.272.0032.0181.0026 | 000003436 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Pernambuco | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 493.384.931 | 0 | 0 | 0 | 493.384.931 |
| 12.846.0032.09HB.0026 | 000003437 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Pernambuco | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 168.604.302 | 0 | 0 | 0 | 168.604.302 |
| **0901** | | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | **64.168.534** | **0** | **0** | **0** | **64.168.534** |
| 28.846.0901.0005.0026 | 000003438 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 7.965.471 | 0 | 0 | 0 | 7.965.471 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 56.203.063 | 0 | 0 | 0 | 56.203.063 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **28.616** | **0** | **0** | **0** | **28.616** |
| 28.846.0909.00S6.0026 | 000003439 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Pernambuco | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0026 | 000003440 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 27.616 | 0 | 0 | 0 | 27.616 |
| **0910** | | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | **197.651** | **0** | **0** | **0** | **197.651** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000003441 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 58.638 | 0 | 0 | 0 | 58.638 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003442 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 139.013 | 0 | 0 | 0 | 139.013 |
| **5011** | | **Educação Básica de Qualidade** | | | | | | | **408.656** | **0** | **0** | **0** | **408.656** |
| 12.368.5011.20RI.0026 | 000003443 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 408.656 | 0 | 0 | 0 | 408.656 |
| **5013** | | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | **158.145.632** | **-8.567.231** | **4.285.000** | **0** | **153.863.401** |
| 12.364.5013.20GK.0026 | 000003444 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.663.570 | -99.814 | 0 | 0 | 1.563.756 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 12.364.5013.20RK.0026 | 000003445 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 266.000 | 0 | 266.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 69.000 | 0 | 69.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 271.469 | 0 | 0 | 0 | 271.469 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 181 | 1.284.000 | 0 | 0 | 0 | 1.284.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 13.011.416 | 0 | 0 | 0 | 13.011.416 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 81.152.327 | -4.869.139 | 0 | 0 | 76.283.188 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 744.066 | 0 | 0 | 0 | 744.066 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 4.978.782 | -298.726 | 0 | 0 | 4.680.056 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 150 | 32.456 | 0 | 0 | 0 | 32.456 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 12.364.5013.4002.0026 | 000003446 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 38.375.518 | -2.302.531 | 0 | 0 | 36.072.987 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 |
| 12.364.5013.8282.0026 | 000003447 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 8.117.028 | -487.021 | 0 | 0 | 7.630.007 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 8.500.000 | -510.000 | 0 | 0 | 7.990.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 850.000 | 0 | 850.000 |
| 12.364.5013.20RK.7325 | 000031435 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Implantação do Núcleo de Prevenção da Cegueira - No Município de Ouricuri - PE | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 12.364.5013.20RK.7321 | 000031486 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Centro de Biociências do Departamento de Histologia | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 26242 - Universidade Federal de Pernambuco* | | | | | | | | | | | | | |
| | | e Embriologia da UFPE - No Estado de Pernambuco | | | | | | | | | | | |
| 12.364.5013.20GK.0001 | 000031493 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 12.364.5013.8282.7033 | 000031510 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - APOIO A IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE PREVENÇÃO À CEGUEIRA EM TACARATU/PE - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 12.364.5013.20GK.7015 | 000031512 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Núcleo de Extensão e Cultura do Sertão do Moxotó, Ipanema e Pajeú (Nemip) UFPE - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 12.364.5013.8282.7034 | 000031514 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Apoio a Implantação do Núcleo de Prevenção da Cegueira da Cidade de Frei Miguelinho-PE - No Município de Recife - PE | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **1.713.751.001** | **-8.567.231** | **4.285.000** | **0** | **1.709.468.770** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **1.543.100.832** | **0** | **0** | **0** | **1.543.100.832** |
| 12.301.0032.2004.0024 | 000003448 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 16.355.112 | 0 | 0 | 0 | 16.355.112 |
| 12.364.0032.20TP.0024 | 000003449 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 713.014.633 | 0 | 0 | 0 | 713.014.633 |
| 12.301.0032.212B.0024 | 000003450 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 31.123.856 | 0 | 0 | 0 | 31.123.856 |
| 12.128.0032.4572.0024 | 000003451 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 137.335 | 0 | 0 | 0 | 137.335 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 908.118 | 0 | 0 | 0 | 908.118 |
| 09.272.0032.0181.0024 | 000003452 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 624.981.175 | 0 | 0 | 0 | 624.981.175 |
| 12.846.0032.09HB.0024 | 000003453 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 156.580.603 | 0 | 0 | 0 | 156.580.603 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **19.422.381** | **0** | **0** | **0** | **19.422.381** |
| 28.846.0901.0005.0024 | 000003454 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 831.944 | 0 | 0 | 0 | 831.944 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 18.590.437 | 0 | 0 | 0 | 18.590.437 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **32.201** | **0** | **0** | **0** | **32.201** |
| 28.846.0909.00S6.0024 | 000003455 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0024 | 000003456 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 31.201 | 0 | 0 | 0 | 31.201 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **133.061** | **0** | **0** | **0** | **133.061** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000003457 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003458 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 93.061 | 0 | 0 | 0 | 93.061 |
| **5011** | **Educação Básica de Qualidade** | | | | | | | | **288.516** | **0** | **0** | **0** | **288.516** |
| 12.368.5011.20RI.0024 | 000003459 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 287.516 | 0 | 0 | 0 | 287.516 |
| **5012** | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | | **9.121.078** | **-547.056** | **0** | **0** | **8.574.022** |
| 12.363.5012.20RL.0024 | 000003460 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 3.469 | 0 | 0 | 0 | 3.469 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 7.166.892 | -430.013 | 0 | 0 | 6.736.879 |
| 12.363.5012.2994.0024 | 000003461 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.950.717 | -117.043 | 0 | 0 | 1.833.674 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **148.145.078** | **-8.094.670** | **12.993.188** | **0** | **153.043.596** |
| 12.364.5013.20GK.0024 | 000003462 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 118.000 | 0 | 0 | 0 | 118.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.773.692 | -106.421 | 0 | 0 | 1.667.271 |
| 12.364.5013.20RK.0024 | 000003463 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 163 | 81.957 | 0 | 0 | 0 | 81.957 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 327.801 | 0 | 0 | 0 | 327.801 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 97.982.170 | -5.878.930 | 0 | 0 | 92.103.240 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 9.900.000 | 0 | 0 | 0 | 9.900.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 4.584.652 | -275.079 | 0 | 0 | 4.309.573 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 150 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 2.698.137 | 0 | 0 | 0 | 2.698.137 |
| 12.364.5013.4002.0024 | 000003464 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 8.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 30.570.669 | -1.834.240 | 0 | 0 | 28.736.429 |
| 12.364.5013.8282.0024 | 000031495 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 12.364.5013.8282.7037 | 000032330 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 9.693.188 | 0 | 9.693.188 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte* | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | Total da UO: | 1.720.243.147 | -8.641.726 | 12.993.188 | 0 | 1.724.594.609 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26244 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **1.835.238.322** | **0** | **0** | **0** | **1.835.238.322** |
| 12.301.0032.2004.0043 | 000003465 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 14.201.634 | 0 | 0 | 0 | 14.201.634 |
| 12.364.0032.20TP.0043 | 000003466 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 879.228.000 | 0 | 0 | 0 | 879.228.000 |
| 12.301.0032.212B.0043 | 000003467 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 37.823.495 | 0 | 0 | 0 | 37.823.495 |
| 12.122.0032.216H.0043 | 000003468 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000 |
| 12.128.0032.4572.0043 | 000003469 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| 09.272.0032.0181.0043 | 000003470 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 708.918.366 | 0 | 0 | 0 | 708.918.366 |
| 12.846.0032.09HB.0043 | 000003471 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 194.562.827 | 0 | 0 | 0 | 194.562.827 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **81.054.482** | **0** | **0** | **0** | **81.054.482** |
| 28.846.0901.0005.0043 | 000003472 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 75.176.992 | 0 | 0 | 0 | 75.176.992 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 5.877.490 | 0 | 0 | 0 | 5.877.490 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0043 | 000003473 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **240.000** | **0** | **0** | **0** | **240.000** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000003474 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 150 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003475 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 150 | 160.000 | 0 | 0 | 0 | 160.000 |
| **5011** | **Educação Básica de Qualidade** | | | | | | | | **617.079** | **0** | **0** | **0** | **617.079** |
| 12.368.5011.20RI.0043 | 000003476 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 617.079 | 0 | 0 | 0 | 617.079 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **173.609.046** | **-8.508.531** | **2.500.000** | **0** | **167.600.515** |
| 12.364.5013.20GK.0043 | 000003477 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 1.700.000 | 0 | 0 | 0 | 1.700.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 150 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.237.079 | -74.224 | 0 | 0 | 1.162.855 |
| 12.364.5013.20RK.0043 | 000003478 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 6.704.224 | -402.253 | 0 | 0 | 6.301.971 |
| | | | F | 3 | 2 | 50 | 8 | 150 | 5.000.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 112.295.091 | -6.737.705 | 0 | 0 | 105.557.386 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 14.914.701 | 0 | 0 | 0 | 14.914.701 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 1.307.130 | 0 | 0 | 0 | 1.307.130 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 150 | 327.130 | 0 | 0 | 0 | 327.130 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 3.500.000 | 0 | 0 | 0 | 3.500.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 163 | 31.200 | 0 | 0 | 0 | 31.200 |
| 12.364.5013.4002.0043 | 000003479 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 5.000.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 21.572.491 | -1.294.349 | 0 | 0 | 20.278.142 |
| 12.364.5013.8282.7035 | 000031354 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Faculdade de Arquitetura - UFRGS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 673.000 | 0 | 673.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 177.000 | 0 | 177.000 |
| 12.364.5013.20RK.0040 | 000031390 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Na Região Sul | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 12.364.5013.8282.0043 | 000031419 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 12.364.5013.20GK.7018 | 000031458 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Faculdade de Geografia - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 12.364.5013.20GK.7017 | 000031487 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Faculdade de Arquitetura - UFRGS - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **2.090.759.929** | **-8.508.531** | **2.500.000** | **0** | **2.084.751.398** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **3.007.248.472** | **-120.000** | **0** | **0** | **3.007.128.472** |
| 12.301.0032.2004.0033 | 000003480 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 15.945.240 | 0 | 0 | 0 | 15.945.240 |
| 12.364.0032.20TP.0033 | 000003481 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.405.856.202 | 0 | 0 | 0 | 1.405.856.202 |
| 12.301.0032.212B.0033 | 000003482 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 80.358.313 | 0 | 0 | 0 | 80.358.313 |
| 12.122.0032.216H.0033 | 000003483 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 21.600 | 0 | 0 | 0 | 21.600 |
| 12.128.0032.4572.0033 | 000003484 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.000.000 | -120.000 | 0 | 0 | 1.880.000 |
| 09.272.0032.0181.0033 | 000003485 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 1.196.917.488 | 0 | 0 | 0 | 1.196.917.488 |
| 12.846.0032.09HB.0033 | 000003486 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 306.149.629 | 0 | 0 | 0 | 306.149.629 |
| **0901** | | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | **37.084.673** | **0** | **0** | **0** | **37.084.673** |
| 28.846.0901.0005.0033 | 000003487 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 16.547.423 | 0 | 0 | 0 | 16.547.423 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 20.537.250 | 0 | 0 | 0 | 20.537.250 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **374.432** | **0** | **0** | **0** | **374.432** |
| 28.846.0909.00S6.0033 | 000003488 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0033 | 000003489 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 373.432 | 0 | 0 | 0 | 373.432 |
| **0910** | | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | **213.550** | **0** | **0** | **0** | **213.550** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000003490 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 94.550 | 0 | 0 | 0 | 94.550 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003491 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 119.000 | 0 | 0 | 0 | 119.000 |
| **5011** | | **Educação Básica de Qualidade** | | | | | | | **529.705** | **0** | **0** | **0** | **529.705** |
| 12.368.5011.20RI.0033 | 000003492 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 317.823 | 0 | 0 | 0 | 317.823 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 211.882 | 0 | 0 | 0 | 211.882 |
| **5013** | | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | **318.054.176** | **-16.349.654** | **23.367.017** | **0** | **325.071.539** |
| 12.364.5013.20GK.0033 | 000003493 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 9.749.681 | 0 | 9.749.681 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 8.720.000 | -523.200 | 0 | 0 | 8.196.800 |
| 12.364.5013.20RK.0033 | 000003494 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.200.000 | 0 | 1.200.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 44.108.805 | 0 | 0 | 0 | 44.108.805 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 110.445.272 | -6.626.716 | 0 | 0 | 103.818.556 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 451.088 | 0 | 0 | 0 | 451.088 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 6.334.749 | -380.084 | 0 | 0 | 5.954.665 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.139.365 | 0 | 1.139.365 |
| 12.364.5013.4002.0033 | 000003495 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 55.411.529 | -3.324.691 | 0 | 0 | 52.086.838 |
| 12.364.5013.8282.0033 | 000003496 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 90.082.733 | -5.404.963 | 0 | 0 | 84.677.770 |
| 12.364.5013.7XE1.0033 | 000003497 | Reconstrução e Modernização do Museu Nacional - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 2.630.288 | 0 | 2.630.288 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.500.000 | -90.000 | 0 | 0 | 1.410.000 |
| 12.364.5013.20GK.3341 | 000031325 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 4.500.000 | 0 | 4.500.000 |
| 12.364.5013.20GK.3359 | 000031346 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Município de Teresópolis - RJ | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 12.364.5013.20GK.7020 | 000031363 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Faculdade de Arquitetura (FAU) | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 697.683 | 0 | 697.683 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **3.363.505.008** | **-16.469.654** | **23.367.017** | **0** | **3.370.402.371** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26246 - Universidade Federal de Santa Catarina*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **1.486.813.437** | **0** | **0** | **0** | **1.486.813.437** |
| 12.301.0032.2004.0042 | 000003498 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 15.092.238 | 0 | 0 | 0 | 15.092.238 |
| 12.364.0032.20TP.0042 | 000003499 | Ativos Civis da União - No Estado de Santa Catarina | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 720.267.263 | 0 | 0 | 0 | 720.267.263 |
| 12.301.0032.212B.0042 | 000003500 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 30.374.015 | 0 | 0 | 0 | 30.374.015 |
| 12.122.0032.216H.0042 | 000003501 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 21.600 | 0 | 0 | 0 | 21.600 |
| 12.128.0032.4572.0042 | 000003502 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| 09.272.0032.0181.0042 | 000003503 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Santa Catarina | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 565.073.964 | 0 | 0 | 0 | 565.073.964 |
| 12.846.0032.09HB.0042 | 000003504 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Santa Catarina | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 155.484.357 | 0 | 0 | 0 | 155.484.357 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **22.979.373** | **0** | **0** | **0** | **22.979.373** |
| 28.846.0901.0005.0042 | 000003505 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Santa Catarina | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 21.797.123 | 0 | 0 | 0 | 21.797.123 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.182.250 | 0 | 0 | 0 | 1.182.250 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **69.244** | **0** | **0** | **0** | **69.244** |
| 28.846.0909.00S6.0042 | 000003506 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Santa Catarina | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0042 | 000003507 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 68.244 | 0 | 0 | 0 | 68.244 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **254.050** | **0** | **0** | **0** | **254.050** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000003508 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 150 | 124.050 | 0 | 0 | 0 | 124.050 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003509 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 150 | 130.000 | 0 | 0 | 0 | 130.000 |
| **5011** | **Educação Básica de Qualidade** | | | | | | | | **946.552** | **0** | **0** | **0** | **946.552** |
| 12.368.5011.20RI.0042 | 000003510 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 750.521 | 0 | 0 | 0 | 750.521 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 196.031 | 0 | 0 | 0 | 196.031 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **167.559.400** | **-7.716.407** | **750.000** | **0** | **160.592.993** |
| 12.364.5013.20GK.0042 | 000003511 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 5.967.625 | -358.057 | 0 | 0 | 5.609.568 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 15.736.470 | 0 | 0 | 0 | 15.736.470 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 150 | 350.000 | 0 | 0 | 0 | 350.000 |
| 12.364.5013.20RK.0042 | 000003512 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 92.369.925 | -5.542.195 | 0 | 0 | 86.827.730 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 13.958.400 | 0 | 0 | 0 | 13.958.400 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 180 | 815.401 | 0 | 0 | 0 | 815.401 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 150 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 66.188 | 0 | 0 | 0 | 66.188 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 163 | 16.115 | 0 | 0 | 0 | 16.115 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 3.000.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000.000 |
| 12.364.5013.4002.0042 | 000003513 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 25.589.180 | -1.535.350 | 0 | 0 | 24.053.830 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 4.010.000 | 0 | 0 | 0 | 4.010.000 |
| 12.364.5013.8282.0042 | 000003514 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 4.680.096 | -280.805 | 0 | 0 | 4.399.291 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 750.000 | 0 | 750.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **1.678.622.056** | **-7.716.407** | **750.000** | **0** | **1.671.655.649** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 26247 - Universidade Federal de Santa Maria* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **1.152.312.911** | **0** | **0** | **0** | **1.152.312.911** |
| 12.301.0032.2004.0043 | 000003515 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 7.397.068 | 0 | 0 | 0 | 7.397.068 |
| 12.364.0032.20TP.0043 | 000003516 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 593.285.695 | 0 | 0 | 0 | 593.285.695 |
| 12.301.0032.212B.0043 | 000003517 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 24.013.851 | 0 | 0 | 0 | 24.013.851 |
| 12.128.0032.4572.0043 | 000003518 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 215.995 | 0 | 0 | 0 | 215.995 |
| 09.272.0032.0181.0043 | 000003519 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 397.590.258 | 0 | 0 | 0 | 397.590.258 |
| 12.846.0032.09HB.0043 | 000003520 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 129.810.044 | 0 | 0 | 0 | 129.810.044 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **34.408.821** | **0** | **0** | **0** | **34.408.821** |
| 28.846.0901.0005.0043 | 000003521 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 29.635.543 | 0 | 0 | 0 | 29.635.543 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 4.773.278 | 0 | 0 | 0 | 4.773.278 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **189.372** | **0** | **0** | **0** | **189.372** |
| 28.846.0909.00S6.0043 | 000003522 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0043 | 000003523 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 188.372 | 0 | 0 | 0 | 188.372 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **120.000** | **0** | **0** | **0** | **120.000** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000003524 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 150 | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003525 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 150 | 85.000 | 0 | 0 | 0 | 85.000 |
| **5012** | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | | **9.157.296** | **-519.437** | **0** | **0** | **8.637.859** |
| 12.363.5012.20RL.0043 | 000003526 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 6.634.422 | -398.065 | 0 | 0 | 6.236.357 |
| 12.363.5012.2994.0043 | 000003527 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.022.874 | -121.372 | 0 | 0 | 1.901.502 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **111.211.916** | **-6.377.246** | **500.000** | **0** | **105.334.670** |
| 12.364.5013.20GK.0043 | 000003528 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 6.310.000 | -378.600 | 0 | 0 | 5.931.400 |
| 12.364.5013.20RK.0043 | 000003529 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 3.559.193 | -213.551 | 0 | 0 | 3.345.642 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 51.184.678 | -3.071.080 | 0 | 0 | 48.113.598 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 49.945 | 0 | 0 | 0 | 49.945 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 180 | 409.071 | 0 | 0 | 0 | 409.071 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 3.965.439 | 0 | 0 | 0 | 3.965.439 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 12.364.5013.4002.0043 | 000003530 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 25.273.119 | -1.516.387 | 0 | 0 | 23.756.732 |
| 12.364.5013.8282.0043 | 000003531 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 19.960.471 | -1.197.628 | 0 | 0 | 18.762.843 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **1.307.400.316** | **-6.896.683** | **500.000** | **0** | **1.301.003.633** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26248 - Universidade Federal Rural de Pernambuco*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **585.275.624** | **0** | **0** | **0** | **585.275.624** |
| 12.301.0032.2004.0026 | 000003532 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 4.666.191 | 0 | 0 | 0 | 4.666.191 |
| 12.364.0032.20TP.0026 | 000003533 | Ativos Civis da União - No Estado de Pernambuco | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 316.513.776 | 0 | 0 | 0 | 316.513.776 |
| 12.301.0032.212B.0026 | 000003534 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 15.599.933 | 0 | 0 | 0 | 15.599.933 |
| 12.128.0032.4572.0026 | 000003535 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 352.000 | 0 | 0 | 0 | 352.000 |
| 09.272.0032.0181.0026 | 000003536 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Pernambuco | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 164.454.615 | 0 | 0 | 0 | 164.454.615 |
| 12.846.0032.09HB.0026 | 000003537 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Pernambuco | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 83.689.109 | 0 | 0 | 0 | 83.689.109 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **5.841.703** | **0** | **0** | **0** | **5.841.703** |
| 28.846.0901.0005.0026 | 000003538 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 157.716 | 0 | 0 | 0 | 157.716 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 5.683.987 | 0 | 0 | 0 | 5.683.987 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0026 | 000003539 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Pernambuco | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **70.000** | **0** | **0** | **0** | **70.000** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003540 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 150 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 |
| **5012** | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | | **2.351.517** | **-107.632** | **0** | **0** | **2.243.885** |
| 12.363.5012.20RL.0026 | 000003541 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.793.877 | -107.632 | 0 | 0 | 1.686.245 |
| 12.363.5012.2994.0026 | 000003542 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 557.640 | 0 | 0 | 0 | 557.640 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **55.049.473** | **-3.234.722** | **750.000** | **0** | **52.564.751** |
| 12.364.5013.20GK.0026 | 000003543 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.209.135 | -72.548 | 0 | 0 | 1.136.587 |
| 12.364.5013.20RK.0026 | 000003544 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 33.716.286 | -2.022.977 | 0 | 0 | 31.693.309 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.168.304 | -130.098 | 0 | 0 | 2.038.206 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 180 | 13.149 | 0 | 0 | 0 | 13.149 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 10.423 | 0 | 0 | 0 | 10.423 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 959.129 | 0 | 0 | 0 | 959.129 |
| 12.364.5013.4002.0026 | 000003545 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 154.708 | 0 | 0 | 0 | 154.708 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 11.233.195 | -673.991 | 0 | 0 | 10.559.204 |
| 12.364.5013.8282.0026 | 000003546 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 5.585.144 | -335.108 | 0 | 0 | 5.250.036 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 550.000 | 0 | 550.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **648.589.317** | **-3.342.354** | **750.000** | **0** | **645.996.963** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26249 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **654.413.692** | **0** | **0** | **0** | **654.413.692** |
| 12.301.0032.2004.0033 | 000003547 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 4.681.227 | 0 | 0 | 0 | 4.681.227 |
| 12.364.0032.20TP.0033 | 000003548 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 361.656.904 | 0 | 0 | 0 | 361.656.904 |
| 12.301.0032.212B.0033 | 000003549 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 20.203.723 | 0 | 0 | 0 | 20.203.723 |
| 12.128.0032.4572.0033 | 000003550 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 877.276 | 0 | 0 | 0 | 877.276 |
| 09.272.0032.0181.0033 | 000003551 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 189.133.295 | 0 | 0 | 0 | 189.133.295 |
| 12.846.0032.09HB.0033 | 000003552 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 77.861.267 | 0 | 0 | 0 | 77.861.267 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **3.455.805** | **0** | **0** | **0** | **3.455.805** |
| 28.846.0901.0005.0033 | 000003553 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.466.820 | 0 | 0 | 0 | 2.466.820 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 988.985 | 0 | 0 | 0 | 988.985 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0033 | 000003554 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **100.000** | **0** | **0** | **0** | **100.000** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000003555 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003556 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 |
| **5012** | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | | **3.414.334** | **-131.319** | **0** | **0** | **3.283.015** |
| 12.363.5012.20RL.0033 | 000003557 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.188.657 | -131.319 | 0 | 0 | 2.057.338 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 480.436 | 0 | 0 | 0 | 480.436 |
| 12.363.5012.2994.0033 | 000003558 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 745.241 | 0 | 0 | 0 | 745.241 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **55.384.142** | **-3.207.892** | **3.900.000** | **0** | **56.076.250** |
| 12.364.5013.20GK.0033 | 000003559 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.400.000 | 0 | 1.400.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 4.941.968 | -296.518 | 0 | 0 | 4.645.450 |
| 12.364.5013.20RK.0033 | 000003560 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.150.000 | 0 | 1.150.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 30.097.839 | -1.805.870 | 0 | 0 | 28.291.969 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 62.748 | 0 | 0 | 0 | 62.748 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.450.000 | -87.000 | 0 | 0 | 1.363.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 19.003 | 0 | 0 | 0 | 19.003 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 1.837.504 | 0 | 0 | 0 | 1.837.504 |
| 12.364.5013.4002.0033 | 000003561 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 12.262.627 | -735.757 | 0 | 0 | 11.526.870 |
| 12.364.5013.8282.0033 | 000003562 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 4.712.453 | -282.747 | 0 | 0 | 4.429.706 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 12.364.5013.20RK.3323 | 000031465 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Município de Nova Iguaçu - RJ | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **716.768.973** | **-3.339.211** | **3.900.000** | **0** | **717.329.762** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 26250 - Fundação Universidade Federal de Roraima* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **215.770.884** | **0** | **0** | **0** | **215.770.884** |
| 12.301.0032.2004.0014 | 000003563 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Roraima | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.815.342 | 0 | 0 | 0 | 1.815.342 |
| 12.364.0032.20TP.0014 | 000003564 | Ativos Civis da União - No Estado de Roraima | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 145.588.031 | 0 | 0 | 0 | 145.588.031 |
| 12.301.0032.212B.0014 | 000003565 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Roraima | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 8.061.045 | 0 | 0 | 0 | 8.061.045 |
| 12.128.0032.4572.0014 | 000003566 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Roraima | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| 09.272.0032.0181.0014 | 000003567 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Roraima | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 27.976.299 | 0 | 0 | 0 | 27.976.299 |
| 12.846.0032.09HB.0014 | 000003568 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Roraima | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 32.230.167 | 0 | 0 | 0 | 32.230.167 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **523.613** | **0** | **0** | **0** | **523.613** |
| 28.846.0901.0005.0014 | 000003569 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Roraima | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 426.012 | 0 | 0 | 0 | 426.012 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 97.601 | 0 | 0 | 0 | 97.601 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0014 | 000003570 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Roraima | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **100.000** | **0** | **0** | **0** | **100.000** |
| 28.846.0910.00OQ.0002 | 000003571 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 150 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003572 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 150 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 |
| **5011** | **Educação Básica de Qualidade** | | | | | | | | **397.250** | **0** | **0** | **0** | **397.250** |
| 12.368.5011.20RI.0014 | 000003573 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado de Roraima | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 25.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 300.250 | 0 | 0 | 0 | 300.250 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 72.000 | 0 | 0 | 0 | 72.000 |
| **5012** | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | | **1.938.796** | **0** | **0** | **0** | **1.938.796** |
| 12.363.5012.20RL.0014 | 000003574 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Roraima | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 622.142 | 0 | 0 | 0 | 622.142 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 900.000 | 0 | 0 | 0 | 900.000 |
| 12.363.5012.2994.0014 | 000003575 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Roraima | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 416.654 | 0 | 0 | 0 | 416.654 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **34.186.274** | **-1.932.225** | **12.435.159** | **0** | **44.689.208** |
| 12.364.5013.20GK.0014 | 000003576 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Roraima | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.688.407 | -101.304 | 0 | 0 | 1.587.103 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 178.578 | 0 | 0 | 0 | 178.578 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 |
| 12.364.5013.20RK.0014 | 000003577 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Roraima | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 15.630.638 | -937.838 | 0 | 0 | 14.692.800 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 362.675 | 0 | 0 | 0 | 362.675 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 1.411.234 | 0 | 0 | 0 | 1.411.234 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 614.000 | 0 | 614.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.510.223 | -150.613 | 0 | 0 | 2.359.610 |
| 12.364.5013.4002.0014 | 000003578 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Roraima | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.711.716 | -342.702 | 0 | 0 | 5.369.014 |
| 12.364.5013.8282.0014 | 000003579 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Roraima | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 6.662.803 | -399.768 | 0 | 0 | 6.263.035 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 10.321.159 | 0 | 10.321.159 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **252.917.817** | **-1.932.225** | **12.435.159** | **0** | **263.420.751** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26251 - Fundação Universidade Federal do Tocantins*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **250.995.883** | **0** | **0** | **0** | **250.995.883** |
| 12.301.0032.2004.0017 | 000003580 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Tocantins | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.881.524 | 0 | 0 | 0 | 2.881.524 |
| 12.364.0032.20TP.0017 | 000003581 | Ativos Civis da União - No Estado do Tocantins | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 190.664.890 | 0 | 0 | 0 | 190.664.890 |
| 12.301.0032.212B.0017 | 000003582 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Tocantins | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 9.691.961 | 0 | 0 | 0 | 9.691.961 |
| 12.128.0032.4572.0017 | 000003583 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Tocantins | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| 09.272.0032.0181.0017 | 000003584 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Tocantins | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 7.287.383 | 0 | 0 | 0 | 7.287.383 |
| 12.846.0032.09HB.0017 | 000003585 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Tocantins | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 40.370.125 | 0 | 0 | 0 | 40.370.125 |
| **0901** | | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | **66.677** | **0** | **0** | **0** | **66.677** |
| 28.846.0901.0005.0017 | 000003586 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Tocantins | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 66.677 | 0 | 0 | 0 | 66.677 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0017 | 000003587 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Tocantins | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | **70.900** | **0** | **0** | **0** | **70.900** |
| 28.846.0910.00OQ.0002 | 000003588 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003589 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 65.900 | 0 | 0 | 0 | 65.900 |
| **5013** | | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | **58.940.042** | **-3.092.280** | **1.730.000** | **0** | **57.577.762** |
| 12.364.5013.20GK.0017 | 000003590 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Tocantins | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.180.000 | 0 | 1.180.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 24.098 | 0 | 0 | 0 | 24.098 |
| 12.364.5013.20RK.0017 | 000003591 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Tocantins | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 5.401.342 | 0 | 0 | 0 | 5.401.342 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 33.527.201 | -2.011.632 | 0 | 0 | 31.515.569 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 1.848.179 | 0 | 0 | 0 | 1.848.179 |
| 12.364.5013.4002.0017 | 000003592 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Tocantins | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 13.838.730 | -830.323 | 0 | 0 | 13.008.407 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 128.402 | 0 | 0 | 0 | 128.402 |
| 12.364.5013.8282.0017 | 000003593 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Tocantins | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.172.090 | -130.325 | 0 | 0 | 2.041.765 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.000.000 | -120.000 | 0 | 0 | 1.880.000 |
| 12.364.5013.20RK.0513 | 000031456 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Município de Porto Nacional - TO | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **310.074.502** | **-3.092.280** | **1.730.000** | **0** | **308.712.222** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 26252 - Universidade Federal de Campina Grande* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **659.686.624** | **0** | **0** | **0** | **659.686.624** |
| 12.301.0032.2004.0025 | 000003594 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Paraíba | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 5.218.182 | 0 | 0 | 0 | 5.218.182 |
| 12.364.0032.20TP.0025 | 000003595 | Ativos Civis da União - No Estado da Paraíba | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 378.860.563 | 0 | 0 | 0 | 378.860.563 |
| 12.301.0032.212B.0025 | 000003596 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Paraíba | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 16.354.659 | 0 | 0 | 0 | 16.354.659 |
| 12.122.0032.216H.0025 | 000003597 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado da Paraíba | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 102.000 | 0 | 0 | 0 | 102.000 |
| 12.128.0032.4572.0025 | 000003598 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado da Paraíba | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 73.784 | 0 | 0 | 0 | 73.784 |
| 09.272.0032.0181.0025 | 000003599 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado da Paraíba | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 173.587.505 | 0 | 0 | 0 | 173.587.505 |
| 12.846.0032.09HB.0025 | 000003600 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Paraíba | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 85.489.931 | 0 | 0 | 0 | 85.489.931 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **4.462.490** | **0** | **0** | **0** | **4.462.490** |
| 28.846.0901.0005.0025 | 000003601 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado da Paraíba | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 254.734 | 0 | 0 | 0 | 254.734 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 4.207.756 | 0 | 0 | 0 | 4.207.756 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0025 | 000003602 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado da Paraíba | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **78.001** | **0** | **0** | **0** | **78.001** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003603 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 78.001 | 0 | 0 | 0 | 78.001 |
| **5012** | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | | **1.704.567** | **0** | **0** | **0** | **1.704.567** |
| 12.363.5012.20RL.0025 | 000003604 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado da Paraíba | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 550.864 | 0 | 0 | 0 | 550.864 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 798.000 | 0 | 0 | 0 | 798.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 |
| 12.363.5012.2994.0025 | 000003605 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado da Paraíba | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 353.703 | 0 | 0 | 0 | 353.703 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **77.579.609** | **-4.616.120** | **7.600.000** | **0** | **80.563.489** |
| 12.364.5013.20GK.0025 | 000003606 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado da Paraíba | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 |
| 12.364.5013.20RK.0025 | 000003607 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 103.099 | 0 | 0 | 0 | 103.099 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.897.000 | -173.820 | 0 | 0 | 2.723.180 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 46.922.525 | -2.815.351 | 0 | 0 | 44.107.174 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 236.154 | 0 | 0 | 0 | 236.154 |
| 12.364.5013.4002.0025 | 000003608 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado da Paraíba | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 245.000 | 0 | 0 | 0 | 245.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 16.891.221 | -1.013.473 | 0 | 0 | 15.877.748 |
| 12.364.5013.8282.0025 | 000003609 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.500.000 | -90.000 | 0 | 0 | 1.410.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 5.600.000 | 0 | 5.600.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 8.724.610 | -523.476 | 0 | 0 | 8.201.134 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **743.512.291** | **-4.616.120** | **7.600.000** | **0** | **746.496.171** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 26253 - Universidade Federal Rural da Amazônia* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **227.979.483** | **0** | **0** | **0** | **227.979.483** |
| 12.301.0032.2004.0015 | 000003610 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Pará | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.698.212 | 0 | 0 | 0 | 1.698.212 |
| 12.364.0032.20TP.0015 | 000003611 | Ativos Civis da União - No Estado do Pará | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 143.967.219 | 0 | 0 | 0 | 143.967.219 |
| 12.301.0032.212B.0015 | 000003612 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Pará | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 7.833.378 | 0 | 0 | 0 | 7.833.378 |
| 12.122.0032.216H.0015 | 000003613 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Pará | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| 12.128.0032.4572.0015 | 000003614 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Pará | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 315.000 | 0 | 0 | 0 | 315.000 |
| 09.272.0032.0181.0015 | 000003615 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Pará | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 45.202.573 | 0 | 0 | 0 | 45.202.573 |
| 12.846.0032.09HB.0015 | 000003616 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Pará | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 28.913.101 | 0 | 0 | 0 | 28.913.101 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0015 | 000003617 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Pará | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **25.000** | **0** | **0** | **0** | **25.000** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003618 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 25.000 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **40.159.050** | **-2.373.213** | **200.000** | **0** | **37.985.837** |
| 12.364.5013.20GK.0015 | 000003619 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Pará | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.663.081 | -99.784 | 0 | 0 | 1.563.297 |
| 12.364.5013.20RK.0015 | 000003620 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 29.651.878 | -1.779.112 | 0 | 0 | 27.872.766 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 89.050 | 0 | 0 | 0 | 89.050 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 180 | 83.735 | 0 | 0 | 0 | 83.735 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 252.686 | 0 | 0 | 0 | 252.686 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 180.000 | 0 | 0 | 0 | 180.000 |
| 12.364.5013.4002.0015 | 000003621 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Pará | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.724.620 | -283.477 | 0 | 0 | 4.441.143 |
| 12.364.5013.8282.0015 | 000003622 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 3.514.000 | -210.840 | 0 | 0 | 3.303.160 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **268.164.533** | **-2.373.213** | **200.000** | **0** | **265.991.320** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26254 - Universidade Federal do Triângulo Mineiro*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **374.214.761** | **0** | **0** | **0** | **374.214.761** |
| 12.301.0032.2004.0031 | 000003623 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 4.780.359 | 0 | 0 | 0 | 4.780.359 |
| 12.364.0032.20TP.0031 | 000003624 | Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 191.466.887 | 0 | 0 | 0 | 191.466.887 |
| 12.301.0032.212B.0031 | 000003625 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 8.620.827 | 0 | 0 | 0 | 8.620.827 |
| 12.128.0032.4572.0031 | 000003626 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 14.400 | 0 | 0 | 0 | 14.400 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 298.300 | 0 | 0 | 0 | 298.300 |
| 09.272.0032.0181.0031 | 000003627 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 129.378.938 | 0 | 0 | 0 | 129.378.938 |
| 12.846.0032.09HB.0031 | 000003628 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 39.655.050 | 0 | 0 | 0 | 39.655.050 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **2.772.739** | **0** | **0** | **0** | **2.772.739** |
| 28.846.0901.0005.0031 | 000003629 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.719.579 | 0 | 0 | 0 | 2.719.579 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 53.160 | 0 | 0 | 0 | 53.160 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **67.837** | **0** | **0** | **0** | **67.837** |
| 28.846.0909.00S6.0031 | 000003630 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0031 | 000003631 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 66.837 | 0 | 0 | 0 | 66.837 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **54.511** | **0** | **0** | **0** | **54.511** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003632 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 54.511 | 0 | 0 | 0 | 54.511 |
| **5012** | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | | **1.597.394** | **0** | **0** | **0** | **1.597.394** |
| 12.363.5012.20RL.0031 | 000003633 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 370.000 | 0 | 0 | 0 | 370.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 861.293 | 0 | 0 | 0 | 861.293 |
| 12.363.5012.2994.0031 | 000003634 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 366.101 | 0 | 0 | 0 | 366.101 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **40.376.843** | **-2.322.158** | **1.000.000** | **0** | **39.054.685** |
| 12.364.5013.20GK.0031 | 000003635 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 190.955 | 0 | 0 | 0 | 190.955 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.340.217 | -80.413 | 0 | 0 | 1.259.804 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 15.500 | 0 | 0 | 0 | 15.500 |
| 12.364.5013.20RK.0031 | 000003636 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 26.885.635 | -1.613.138 | 0 | 0 | 25.272.497 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 69.000 | 0 | 0 | 0 | 69.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 400.744 | 0 | 0 | 0 | 400.744 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 155.000 | 0 | 0 | 0 | 155.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 810.425 | 0 | 0 | 0 | 810.425 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 150 | 5.614 | 0 | 0 | 0 | 5.614 |
| 12.364.5013.4002.0031 | 000003637 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 6.960 | 0 | 0 | 0 | 6.960 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 8.476.793 | -508.607 | 0 | 0 | 7.968.186 |
| 12.364.5013.8282.0031 | 000003638 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.000.000 | -120.000 | 0 | 0 | 1.880.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **419.084.085** | **-2.322.158** | **1.000.000** | **0** | **417.761.927** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26255 - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **267.177.636** | **0** | **0** | **0** | **267.177.636** |
| 12.301.0032.2004.0031 | 000003639 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 3.927.159 | 0 | 0 | 0 | 3.927.159 |
| 12.364.0032.20TP.0031 | 000003640 | Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 199.094.537 | 0 | 0 | 0 | 199.094.537 |
| 12.301.0032.212B.0031 | 000003641 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 9.828.086 | 0 | 0 | 0 | 9.828.086 |
| 12.122.0032.216H.0031 | 000003642 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 28.800 | 0 | 0 | 0 | 28.800 |
| 12.128.0032.4572.0031 | 000003643 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 120.000 |
| 09.272.0032.0181.0031 | 000003644 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 13.654.082 | 0 | 0 | 0 | 13.654.082 |
| 12.846.0032.09HB.0031 | 000003645 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 40.524.972 | 0 | 0 | 0 | 40.524.972 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **8.585** | **0** | **0** | **0** | **8.585** |
| 28.846.0909.00S6.0031 | 000003646 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0031 | 000003647 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 7.585 | 0 | 0 | 0 | 7.585 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **50.718** | **0** | **0** | **0** | **50.718** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003648 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 50.718 | 0 | 0 | 0 | 50.718 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **45.014.198** | **-2.524.722** | **200.000** | **0** | **42.689.476** |
| 12.364.5013.20GK.0031 | 000003649 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 3.265.130 | -195.907 | 0 | 0 | 3.069.223 |
| 12.364.5013.20RK.0031 | 000003650 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 28.935 | 0 | 0 | 0 | 28.935 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 25.472.126 | -1.528.327 | 0 | 0 | 23.943.799 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 196 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 181 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 2.868.523 | 0 | 0 | 0 | 2.868.523 |
| 12.364.5013.4002.0031 | 000003651 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 7.185.669 | -431.140 | 0 | 0 | 6.754.529 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 13.000 | 0 | 0 | 0 | 13.000 |
| 12.364.5013.8282.0031 | 000003652 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 6.155.815 | -369.348 | 0 | 0 | 5.786.467 |
| 12.364.5013.20GK.2749 | 000031467 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Município de Jequitinhonha - MG | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **312.251.137** | **-2.524.722** | **200.000** | **0** | **309.926.415** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26256 - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **399.398.693** | **0** | **0** | **0** | **399.398.693** |
| 12.301.0032.2004.0033 | 000003653 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.883.629 | 0 | 0 | 0 | 2.883.629 |
| 12.363.0032.20TP.0033 | 000003654 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 221.474.368 | 0 | 0 | 0 | 221.474.368 |
| 12.301.0032.212B.0033 | 000003655 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 12.147.662 | 0 | 0 | 0 | 12.147.662 |
| 12.128.0032.4572.0033 | 000003656 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 320.000 | 0 | 0 | 0 | 320.000 |
| 09.272.0032.0181.0033 | 000003657 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 115.636.989 | 0 | 0 | 0 | 115.636.989 |
| 12.846.0032.09HB.0033 | 000003658 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 46.936.045 | 0 | 0 | 0 | 46.936.045 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **2.036.296** | **0** | **0** | **0** | **2.036.296** |
| 28.846.0901.0005.0033 | 000003659 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.036.296 | 0 | 0 | 0 | 2.036.296 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0033 | 000003660 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **110.457** | **0** | **0** | **0** | **110.457** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000003661 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 17.500 | 0 | 0 | 0 | 17.500 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003662 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 92.957 | 0 | 0 | 0 | 92.957 |
| **5012** | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | | **41.912.024** | **-2.185.708** | **400.000** | **0** | **40.126.316** |
| 12.363.5012.20RG.0033 | 000003663 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 521.155 | 0 | 0 | 0 | 521.155 |
| 12.363.5012.20RL.0033 | 000003664 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 28.464.656 | -1.707.879 | 0 | 0 | 26.756.777 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 1.011.671 | 0 | 0 | 0 | 1.011.671 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 181 | 3.151.305 | 0 | 0 | 0 | 3.151.305 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 122.609 | 0 | 0 | 0 | 122.609 |
| 12.363.5012.21B3.0033 | 000003665 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 676.800 | 0 | 0 | 0 | 676.800 |
| 12.363.5012.2994.0033 | 000003666 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 7.963.828 | -477.829 | 0 | 0 | 7.485.999 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **443.458.470** | **-2.185.708** | **400.000** | **0** | **441.672.762** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26257 - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **454.731.682** | **0** | **0** | **0** | **454.731.682** |
| 12.301.0032.2004.0031 | 000003667 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 4.362.435 | 0 | 0 | 0 | 4.362.435 |
| 12.363.0032.20TP.0031 | 000003668 | Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 270.943.304 | 0 | 0 | 0 | 270.943.304 |
| 12.301.0032.212B.0031 | 000003669 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 11.888.420 | 0 | 0 | 0 | 11.888.420 |
| 12.128.0032.4572.0031 | 000003670 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 700.000 | 0 | 0 | 0 | 700.000 |
| 09.272.0032.0181.0031 | 000003671 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 111.266.714 | 0 | 0 | 0 | 111.266.714 |
| 12.846.0032.09HB.0031 | 000003672 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 55.570.809 | 0 | 0 | 0 | 55.570.809 |
| **0901** | | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | **1.882.962** | **0** | **0** | **0** | **1.882.962** |
| 28.846.0901.0005.0031 | 000003673 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.882.199 | 0 | 0 | 0 | 1.882.199 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 763 | 0 | 0 | 0 | 763 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0031 | 000003674 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | **123.486** | **0** | **0** | **0** | **123.486** |
| 28.846.0910.0000.0002 | 000003675 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 150 | 17.100 | 0 | 0 | 0 | 17.100 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003676 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 150 | 106.386 | 0 | 0 | 0 | 106.386 |
| **5012** | | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | **48.083.794** | **-2.693.924** | **300.000** | **0** | **45.689.870** |
| 12.363.5012.20RG.0031 | 000003677 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.007.873 | -60.472 | 0 | 0 | 947.401 |
| 12.363.5012.20RL.0031 | 000003678 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 2.327.521 | 0 | 0 | 0 | 2.327.521 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 35.326.740 | -2.119.604 | 0 | 0 | 33.207.136 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 150 | 30.777 | 0 | 0 | 0 | 30.777 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 230.777 | 0 | 0 | 0 | 230.777 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 181 | 295.958 | 0 | 0 | 0 | 295.958 |
| 12.363.5012.2994.0031 | 000003679 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 8.564.148 | -513.848 | 0 | 0 | 8.050.300 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **504.822.924** | **-2.693.924** | **300.000** | **0** | **502.429.000** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26258 - Universidade Tecnológica Federal do Paraná*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **965.017.701** | **0** | **0** | **0** | **965.017.701** |
| 12.301.0032.2004.0041 | 000003680 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Paraná | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 170 | 1.735 | 0 | 0 | 0 | 1.735 |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 12.220.077 | 0 | 0 | 0 | 12.220.077 |
| 12.364.0032.20TP.0041 | 000003681 | Ativos Civis da União - No Estado do Paraná | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 641.645.346 | 0 | 0 | 0 | 641.645.346 |
| 12.301.0032.212B.0041 | 000003682 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Paraná | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 26.570.780 | 0 | 0 | 0 | 26.570.780 |
| 09.272.0032.0181.0041 | 000003683 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Paraná | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 139.735.180 | 0 | 0 | 0 | 139.735.180 |
| 12.846.0032.09HB.0041 | 000003684 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Paraná | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 144.844.583 | 0 | 0 | 0 | 144.844.583 |
| **0901** | | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | **18.145.282** | **0** | **0** | **0** | **18.145.282** |
| 28.846.0901.0005.0041 | 000003685 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Paraná | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 17.393.750 | 0 | 0 | 0 | 17.393.750 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 751.532 | 0 | 0 | 0 | 751.532 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0041 | 000003686 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Paraná | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | **124.765** | **0** | **0** | **0** | **124.765** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000003687 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 36.765 | 0 | 0 | 0 | 36.765 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003688 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 88.000 | 0 | 0 | 0 | 88.000 |
| **5013** | | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | **125.212.843** | **-7.065.520** | **1.650.000** | **0** | **119.797.323** |
| 12.364.5013.20GK.0041 | 000003689 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Paraná | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 76.565 | 0 | 0 | 0 | 76.565 |
| 12.364.5013.20RK.0041 | 000003690 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 82.104.437 | -4.926.266 | 0 | 0 | 77.178.171 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 1.614.085 | 0 | 0 | 0 | 1.614.085 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 482.183 | 0 | 0 | 0 | 482.183 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 150 | 218.118 | 0 | 0 | 0 | 218.118 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 5.000.099 | 0 | 0 | 0 | 5.000.099 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 163 | 63.100 | 0 | 0 | 0 | 63.100 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.050.000 | 0 | 1.050.000 |
| 12.364.5013.4002.0041 | 000003691 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Paraná | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 22.040.449 | -1.322.426 | 0 | 0 | 20.718.023 |
| 12.364.5013.8282.0041 | 000003692 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 13.613.807 | -816.828 | 0 | 0 | 12.796.979 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 12.364.5013.8282.0001 | 000031379 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **1.108.501.591** | **-7.065.520** | **1.650.000** | **0** | **1.103.086.071** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26260 - Universidade Federal de Alfenas*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **225.251.570** | **0** | **0** | **0** | **225.251.570** |
| 12.301.0032.2004.0031 | 000003693 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.367.433 | 0 | 0 | 0 | 2.367.433 |
| 12.364.0032.20TP.0031 | 000003694 | Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 152.641.221 | 0 | 0 | 0 | 152.641.221 |
| 12.301.0032.212B.0031 | 000003695 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 6.130.509 | 0 | 0 | 0 | 6.130.509 |
| 12.122.0032.216H.0031 | 000003696 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 12.000 |
| 12.128.0032.4572.0031 | 000003697 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 238.752 | 0 | 0 | 0 | 238.752 |
| 09.272.0032.0181.0031 | 000003698 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 32.787.560 | 0 | 0 | 0 | 32.787.560 |
| 12.846.0032.09HB.0031 | 000003699 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 31.074.095 | 0 | 0 | 0 | 31.074.095 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **138.678** | **0** | **0** | **0** | **138.678** |
| 28.846.0901.0005.0031 | 000003700 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 138.678 | 0 | 0 | 0 | 138.678 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0031 | 000003701 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **59.225** | **0** | **0** | **0** | **59.225** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000003702 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 150 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003703 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 150 | 49.225 | 0 | 0 | 0 | 49.225 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **39.455.976** | **-2.137.210** | **1.600.000** | **0** | **38.918.766** |
| 12.364.5013.20GK.0031 | 000003704 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 127.018 | 0 | 0 | 0 | 127.018 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 256.000 | 0 | 0 | 0 | 256.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 990.036 | 0 | 0 | 0 | 990.036 |
| 12.364.5013.20RK.0031 | 000003705 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 75.919 | 0 | 0 | 0 | 75.919 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 1.457.244 | 0 | 0 | 0 | 1.457.244 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 22.612.077 | -1.356.724 | 0 | 0 | 21.255.353 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 91 | 8 | 100 | 5.048 | 0 | 0 | 0 | 5.048 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 894.521 | 0 | 0 | 0 | 894.521 |
| 12.364.5013.4002.0031 | 000003706 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 6.008.113 | -360.486 | 0 | 0 | 5.647.627 |
| 12.364.5013.8282.0031 | 000003707 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 7.000.000 | -420.000 | 0 | 0 | 6.580.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **264.906.449** | **-2.137.210** | **1.600.000** | **0** | **264.369.239** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26261 - Universidade Federal de Itajubá*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **221.637.887** | **0** | **0** | **0** | **221.637.887** |
| 12.301.0032.2004.0031 | 000003708 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.813.514 | 0 | 0 | 0 | 2.813.514 |
| 12.364.0032.20TP.0031 | 000003709 | Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 130.964.323 | 0 | 0 | 0 | 130.964.323 |
| 12.301.0032.212B.0031 | 000003710 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 6.128.356 | 0 | 0 | 0 | 6.128.356 |
| 12.122.0032.216H.0031 | 000003711 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 21.600 | 0 | 0 | 0 | 21.600 |
| 12.128.0032.4572.0031 | 000003712 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| 09.272.0032.0181.0031 | 000003713 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 53.552.551 | 0 | 0 | 0 | 53.552.551 |
| 12.846.0032.09HB.0031 | 000003714 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 28.107.543 | 0 | 0 | 0 | 28.107.543 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **38.185** | **0** | **0** | **0** | **38.185** |
| 28.846.0901.0005.0031 | 000003715 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 38.185 | 0 | 0 | 0 | 38.185 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0031 | 000003716 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **35.000** | **0** | **0** | **0** | **35.000** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000003717 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003718 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 25.000 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **35.269.808** | **-1.921.488** | **100.000** | **0** | **33.448.320** |
| 12.364.5013.20GK.0031 | 000003719 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.336.000 | -80.160 | 0 | 0 | 1.255.840 |
| 12.364.5013.20RK.0031 | 000003720 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 234.785 | 0 | 0 | 0 | 234.785 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 808.161 | 0 | 0 | 0 | 808.161 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 22.593.994 | -1.355.639 | 0 | 0 | 21.238.355 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 202.040 | 0 | 0 | 0 | 202.040 |
| 12.364.5013.4002.0031 | 000003721 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.611.036 | -276.662 | 0 | 0 | 4.334.374 |
| 12.364.5013.8282.0031 | 000003722 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 3.483.792 | -209.027 | 0 | 0 | 3.274.765 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 12.364.5013.20GK.2710 | 000031505 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Município de Itajubá - MG | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **256.981.880** | **-1.921.488** | **100.000** | **0** | **255.160.392** |



SF/21716.94154-03

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26262 - Universidade Federal de São Paulo*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **1.011.579.645** | **0** | **0** | **0** | **1.011.579.645** |
| 12.301.0032.2004.0035 | 000003723 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 4.473.651 | 0 | 0 | 0 | 4.473.651 |
| 12.364.0032.20TP.0035 | 000003724 | Ativos Civis da União - No Estado de São Paulo | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 527.502.524 | 0 | 0 | 0 | 527.502.524 |
| 12.301.0032.212B.0035 | 000003725 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 25.821.336 | 0 | 0 | 0 | 25.821.336 |
| 12.122.0032.216H.0035 | 000003726 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de São Paulo | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 21.600 | 0 | 0 | 0 | 21.600 |
| 12.128.0032.4572.0035 | 000003727 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de São Paulo | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 166.565 | 0 | 0 | 0 | 166.565 |
| 09.272.0032.0181.0035 | 000003728 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de São Paulo | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 342.992.663 | 0 | 0 | 0 | 342.992.663 |
| 12.846.0032.09HB.0035 | 000003729 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de São Paulo | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 110.601.306 | 0 | 0 | 0 | 110.601.306 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **17.702.403** | **0** | **0** | **0** | **17.702.403** |
| 28.846.0901.0005.0035 | 000003730 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de São Paulo | F | 5 | 1 | 90 | 8 | 100 | 85.249 | 0 | 0 | 0 | 85.249 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 16.441.842 | 0 | 0 | 0 | 16.441.842 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.175.312 | 0 | 0 | 0 | 1.175.312 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **7.892** | **0** | **0** | **0** | **7.892** |
| 28.846.0909.00S6.0035 | 000003731 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de São Paulo | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0035 | 000003732 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado de São Paulo | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 6.892 | 0 | 0 | 0 | 6.892 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **83.239** | **0** | **0** | **0** | **83.239** |
| 28.846.0910.0000.0002 | 000003733 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 20.810 | 0 | 0 | 0 | 20.810 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003734 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 62.429 | 0 | 0 | 0 | 62.429 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **82.241.704** | **-4.247.103** | **38.480.000** | **0** | **116.474.601** |
| 12.364.5013.20GK.0035 | 000003735 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.549.791 | -92.987 | 0 | 0 | 1.456.804 |
| 12.364.5013.20RK.0035 | 000003736 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 4.400.000 | 0 | 4.400.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 163 | 21.407 | 0 | 0 | 0 | 21.407 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 150 | 121.489 | 0 | 0 | 0 | 121.489 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 112.803 | 0 | 0 | 0 | 112.803 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 10.137.419 | 0 | 0 | 0 | 10.137.419 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 48.539.074 | -2.912.344 | 0 | 0 | 45.626.730 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 30.000.000 | 0 | 30.000.000 |
| 12.364.5013.4002.0035 | 000003737 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de São Paulo | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.304.800 | -618.288 | 0 | 0 | 9.686.512 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 63.493 | 0 | 0 | 0 | 63.493 |
| 12.364.5013.8282.0035 | 000003738 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 4.122.613 | -247.356 | 0 | 0 | 3.875.257 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 6.268.815 | -376.128 | 0 | 0 | 5.892.687 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 12.364.5013.20GK.0001 | 000031369 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 580.000 | 0 | 580.000 |
| 12.364.5013.20RK.7010 | 000031425 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Campus Guarulhos - No Município de Guarulhos - SP | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 12.364.5013.20RK.7013 | 000031519 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Campus Zona Leste - No Município de São Paulo - SP | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **1.111.614.883** | **-4.247.103** | **38.480.000** | **0** | **1.145.847.780** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26263 - Universidade Federal de Lavras*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **357.378.665** | **0** | **0** | **0** | **357.378.665** |
| 12.301.0032.2004.0031 | 000003739 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 4.637.324 | 0 | 0 | 0 | 4.637.324 |
| 12.364.0032.20TP.0031 | 000003740 | Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 213.355.382 | 0 | 0 | 0 | 213.355.382 |
| 12.301.0032.212B.0031 | 000003741 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 9.077.624 | 0 | 0 | 0 | 9.077.624 |
| 12.122.0032.216H.0031 | 000003742 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 39.600 | 0 | 0 | 0 | 39.600 |
| 12.128.0032.4572.0031 | 000003743 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 208.031 | 0 | 0 | 0 | 208.031 |
| 09.272.0032.0181.0031 | 000003744 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 84.308.042 | 0 | 0 | 0 | 84.308.042 |
| 12.846.0032.09HB.0031 | 000003745 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 45.752.662 | 0 | 0 | 0 | 45.752.662 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **2.022.495** | **0** | **0** | **0** | **2.022.495** |
| 28.846.0901.0005.0031 | 000003746 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.022.495 | 0 | 0 | 0 | 2.022.495 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0031 | 000003747 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **102.002** | **0** | **0** | **0** | **102.002** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000003748 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 150 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003749 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 150 | 82.002 | 0 | 0 | 0 | 82.002 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **60.476.197** | **-3.245.150** | **100.000** | **0** | **57.331.047** |
| 12.364.5013.20GK.0031 | 000003750 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 882.547 | 0 | 0 | 0 | 882.547 |
| 12.364.5013.20RK.0031 | 000003751 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 33.750.851 | -2.025.051 | 0 | 0 | 31.725.800 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 5.403.398 | 0 | 0 | 0 | 5.403.398 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.106.574 | -126.394 | 0 | 0 | 1.980.180 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 163 | 74.400 | 0 | 0 | 0 | 74.400 |
| 12.364.5013.4002.0031 | 000003752 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 6.609.323 | -396.559 | 0 | 0 | 6.212.764 |
| 12.364.5013.8282.0031 | 000003753 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 5.000.000 | -300.000 | 0 | 0 | 4.700.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 6.619.104 | -397.146 | 0 | 0 | 6.221.958 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **419.980.359** | **-3.245.150** | **100.000** | **0** | **416.835.209** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26264 - Universidade Federal Rural do Semi-Árido*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **265.366.110** | **0** | **0** | **0** | **265.366.110** |
| 12.301.0032.2004.0024 | 000003754 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 3.323.507 | 0 | 0 | 0 | 3.323.507 |
| 12.364.0032.20TP.0024 | 000003755 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 180.708.576 | 0 | 0 | 0 | 180.708.576 |
| 12.301.0032.212B.0024 | 000003756 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 9.395.105 | 0 | 0 | 0 | 9.395.105 |
| 12.128.0032.4572.0024 | 000003757 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 166.277 | 0 | 0 | 0 | 166.277 |
| 09.272.0032.0181.0024 | 000003758 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 32.935.617 | 0 | 0 | 0 | 32.935.617 |
| 12.846.0032.09HB.0024 | 000003759 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 38.837.028 | 0 | 0 | 0 | 38.837.028 |
| **0901** | | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | **472.286** | **0** | **0** | **0** | **472.286** |
| 28.846.0901.0005.0024 | 000003760 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 472.286 | 0 | 0 | 0 | 472.286 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0024 | 000003761 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | **32.827** | **0** | **0** | **0** | **32.827** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003762 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 32.827 | 0 | 0 | 0 | 32.827 |
| **5013** | | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | **45.555.576** | **-2.664.352** | **750.000** | **0** | **43.641.224** |
| 12.364.5013.20GK.0024 | 000003763 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 720.100 | 0 | 0 | 0 | 720.100 |
| 12.364.5013.20RK.0024 | 000003764 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 29.327.690 | -1.759.661 | 0 | 0 | 27.568.029 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 409.876 | 0 | 0 | 0 | 409.876 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 4.253 | 0 | 0 | 0 | 4.253 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 163 | 15.468 | 0 | 0 | 0 | 15.468 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 4.030.000 | -241.800 | 0 | 0 | 3.788.200 |
| 12.364.5013.4002.0024 | 000003765 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 8.104.104 | -486.246 | 0 | 0 | 7.617.858 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 12.364.5013.8282.0024 | 000003766 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.944.085 | -176.645 | 0 | 0 | 2.767.440 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **311.427.799** | **-2.664.352** | **750.000** | **0** | **309.513.447** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 26266 - Fundação Universidade Federal do Pampa* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **310.229.007** | **0** | **0** | **0** | **310.229.007** |
| 12.301.0032.2004.0043 | 000003767 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.241.649 | 0 | 0 | 0 | 2.241.649 |
| 12.364.0032.20TP.0043 | 000003768 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 242.317.896 | 0 | 0 | 0 | 242.317.896 |
| 12.301.0032.212B.0043 | 000003769 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 11.686.664 | 0 | 0 | 0 | 11.686.664 |
| 12.122.0032.216H.0043 | 000003770 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 280.800 | 0 | 0 | 0 | 280.800 |
| 12.128.0032.4572.0043 | 000003771 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 197.313 | 0 | 0 | 0 | 197.313 |
| 09.272.0032.0181.0043 | 000003772 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 2.350.114 | 0 | 0 | 0 | 2.350.114 |
| 12.846.0032.09HB.0043 | 000003773 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 51.154.571 | 0 | 0 | 0 | 51.154.571 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0043 | 000003774 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **58.000** | **0** | **0** | **0** | **58.000** |
| 28.846.0910.00OQ.0002 | 000003775 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 8.000 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003776 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **46.291.145** | **-2.572.828** | **2.900.000** | **0** | **46.618.317** |
| 12.364.5013.20GK.0043 | 000003777 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.203.917 | -132.235 | 0 | 0 | 2.071.682 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 12.364.5013.20RK.0043 | 000003778 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 604.994 | 0 | 0 | 0 | 604.994 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 180 | 71.500 | 0 | 0 | 0 | 71.500 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 2.348.869 | 0 | 0 | 0 | 2.348.869 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.000.000 | -120.000 | 0 | 0 | 1.880.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 163 | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 45.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 27.052.114 | -1.623.126 | 0 | 0 | 25.428.988 |
| 12.364.5013.4002.0043 | 000003779 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.303.110 | -618.186 | 0 | 0 | 9.684.924 |
| 12.364.5013.8282.0043 | 000003780 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.321.353 | -79.281 | 0 | 0 | 1.242.072 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 340.288 | 0 | 0 | 0 | 340.288 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.150.000 | 0 | 1.150.000 |
| 12.364.5013.20GK.7019 | 000031436 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Festival Cultural - Campus Alegrete - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 12.364.5013.20RK.7328 | 000031457 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Campus São Gabriel - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 121.500 | 0 | 121.500 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 128.500 | 0 | 128.500 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **356.579.152** | **-2.572.828** | **2.900.000** | **0** | **356.906.324** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26267 - Universidade Federal da Integração Latino Americana*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **141.591.439** | **0** | **0** | **0** | **141.591.439** |
| 12.301.0032.2004.0041 | 000003781 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Paraná | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.684.210 | 0 | 0 | 0 | 1.684.210 |
| 12.364.0032.20TP.0041 | 000003782 | Ativos Civis da União - No Estado do Paraná | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 113.711.579 | 0 | 0 | 0 | 113.711.579 |
| 12.301.0032.212B.0041 | 000003783 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Paraná | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 6.180.843 | 0 | 0 | 0 | 6.180.843 |
| 12.122.0032.216H.0041 | 000003784 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Paraná | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 12.128.0032.4572.0041 | 000003785 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Paraná | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 210.000 | 0 | 0 | 0 | 210.000 |
| 09.272.0032.0181.0041 | 000003786 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Paraná | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 582.777 | 0 | 0 | 0 | 582.777 |
| 12.846.0032.09HB.0041 | 000003787 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Paraná | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 19.212.030 | 0 | 0 | 0 | 19.212.030 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **81.726** | **0** | **0** | **0** | **81.726** |
| 28.846.0901.0005.0041 | 000003788 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Paraná | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 81.726 | 0 | 0 | 0 | 81.726 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0041 | 000003789 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Paraná | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **69.300** | **0** | **0** | **0** | **69.300** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000003790 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 14.000 | 0 | 0 | 0 | 14.000 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003791 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 55.300 | 0 | 0 | 0 | 55.300 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **40.033.772** | **-2.296.003** | **0** | **0** | **37.737.769** |
| 12.364.5013.20GK.0041 | 000003792 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Paraná | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 181 | 617.829 | 0 | 0 | 0 | 617.829 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 5.012.000 | -300.720 | 0 | 0 | 4.711.280 |
| 12.364.5013.20RK.0041 | 000003793 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 21.064.604 | -1.263.876 | 0 | 0 | 19.800.728 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 180 | 48.771 | 0 | 0 | 0 | 48.771 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 24.800 | 0 | 0 | 0 | 24.800 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 16.914 | 0 | 0 | 0 | 16.914 |
| 12.364.5013.4002.0041 | 000003794 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Paraná | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 58.721 | 0 | 0 | 0 | 58.721 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 8.690.133 | -521.407 | 0 | 0 | 8.168.726 |
| 12.364.5013.8282.0041 | 000003795 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 181 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 3.500.000 | -210.000 | 0 | 0 | 3.290.000 |
| | | **Total da UO:** | | | | | | | **181.777.237** | **-2.296.003** | **0** | **0** | **179.481.234** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26268 - Fundação Universidade Federal de Rondônia*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **277.476.979** | **0** | **0** | **0** | **277.476.979** |
| 12.301.0032.2004.0011 | 000003796 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Rondônia | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.371.639 | 0 | 0 | 0 | 2.371.639 |
| 12.364.0032.20TP.0011 | 000003797 | Ativos Civis da União - No Estado de Rondônia | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 178.298.997 | 0 | 0 | 0 | 178.298.997 |
| 12.301.0032.212B.0011 | 000003798 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Rondônia | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 8.606.705 | 0 | 0 | 0 | 8.606.705 |
| 12.128.0032.4572.0011 | 000003799 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Rondônia | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 250.000 |
| 09.272.0032.0181.0011 | 000003800 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Rondônia | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 50.073.179 | 0 | 0 | 0 | 50.073.179 |
| 12.846.0032.09HB.0011 | 000003801 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Rondônia | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 37.876.459 | 0 | 0 | 0 | 37.876.459 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **73.833** | **0** | **0** | **0** | **73.833** |
| 28.846.0901.0005.0011 | 000003802 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Rondônia | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 73.833 | 0 | 0 | 0 | 73.833 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0011 | 000003803 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Rondônia | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **25.000** | **0** | **0** | **0** | **25.000** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003804 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 150 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 25.000 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **39.147.049** | **-2.100.197** | **18.852.174** | **0** | **55.899.026** |
| 12.364.5013.20GK.0011 | 000003805 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Rondônia | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 644.000 | 0 | 0 | 0 | 644.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 250.000 |
| 12.364.5013.20RK.0011 | 000003806 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Rondônia | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 180 | 5.933 | 0 | 0 | 0 | 5.933 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 2.500.000 | 0 | 0 | 0 | 2.500.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 410.005 | 0 | 0 | 0 | 410.005 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 19.947.580 | -1.196.854 | 0 | 0 | 18.750.726 |
| 12.364.5013.4002.0011 | 000003807 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Rondônia | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 8.017.906 | -481.074 | 0 | 0 | 7.536.832 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 333.802 | 0 | 0 | 0 | 333.802 |
| 12.364.5013.8282.0011 | 000003808 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Rondônia | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 3.037.823 | -182.269 | 0 | 0 | 2.855.554 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 4.000.000 | -240.000 | 0 | 0 | 3.760.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 16.852.174 | 0 | 16.852.174 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **316.723.861** | **-2.100.197** | **18.852.174** | **0** | **333.475.838** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **400.018.953** | **0** | **0** | **0** | **400.018.953** |
| 12.301.0032.2004.0033 | 000003809 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.575.307 | 0 | 0 | 0 | 1.575.307 |
| 12.364.0032.20TP.0033 | 000003810 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 226.334.537 | 0 | 0 | 0 | 226.334.537 |
| 12.301.0032.212B.0033 | 000003811 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 10.956.824 | 0 | 0 | 0 | 10.956.824 |
| 12.122.0032.216H.0033 | 000003812 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.800 | 0 | 0 | 0 | 1.800 |
| 12.128.0032.4572.0033 | 000003813 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 848.198 | 0 | 0 | 0 | 848.198 |
| 09.272.0032.0181.0033 | 000003814 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 110.368.856 | 0 | 0 | 0 | 110.368.856 |
| 12.846.0032.09HB.0033 | 000003815 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 49.933.431 | 0 | 0 | 0 | 49.933.431 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **2.120.396** | **0** | **0** | **0** | **2.120.396** |
| 28.846.0901.0005.0033 | 000003816 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 278.432 | 0 | 0 | 0 | 278.432 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.841.964 | 0 | 0 | 0 | 1.841.964 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **14.783** | **0** | **0** | **0** | **14.783** |
| 28.846.0909.00S6.0033 | 000003817 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0033 | 000003818 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 13.783 | 0 | 0 | 0 | 13.783 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **98.600** | **0** | **0** | **0** | **98.600** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000003819 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 14.600 | 0 | 0 | 0 | 14.600 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003820 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 84.000 | 0 | 0 | 0 | 84.000 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **52.703.051** | **-2.952.863** | **64.620.362** | **0** | **114.370.550** |
| 12.364.5013.20GK.0033 | 000003821 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 3 | 7 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 33.170.000 | 0 | 33.170.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 5.183.110 | -310.986 | 0 | 0 | 4.872.124 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 9.479.682 | 0 | 9.479.682 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 17.700.680 | 0 | 17.700.680 |
| 12.364.5013.20RK.0033 | 000003822 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 3.591.546 | -215.492 | 0 | 0 | 3.376.054 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 3.218.699 | 0 | 0 | 0 | 3.218.699 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 219.910 | 0 | 0 | 0 | 219.910 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 20.178.461 | -1.210.707 | 0 | 0 | 18.967.754 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 12.364.5013.4002.0033 | 000003823 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 7.559.281 | -453.556 | 0 | 0 | 7.105.725 |
| 12.364.5013.8282.0033 | 000003824 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 270.000 | 0 | 270.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 12.702.044 | -762.122 | 0 | 0 | 11.939.922 |
| | | **Total da UO:** | | | | | | | **454.955.783** | **-2.952.863** | **64.620.362** | **0** | **516.623.282** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26270 - Fundação Universidade do Amazonas*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **659.090.443** | **0** | **0** | **0** | **659.090.443** |
| 12.301.0032.2004.0013 | 000003825 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Amazonas | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 4.942.110 | 0 | 0 | 0 | 4.942.110 |
| 12.364.0032.20TP.0013 | 000003826 | Ativos Civis da União - No Estado do Amazonas | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 387.168.661 | 0 | 0 | 0 | 387.168.661 |
| 12.301.0032.212B.0013 | 000003827 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Amazonas | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 22.775.360 | 0 | 0 | 0 | 22.775.360 |
| 12.128.0032.4572.0013 | 000003828 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Amazonas | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 230.000 | 0 | 0 | 0 | 230.000 |
| 09.272.0032.0181.0013 | 000003829 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Amazonas | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 159.133.819 | 0 | 0 | 0 | 159.133.819 |
| 12.846.0032.09HB.0013 | 000003830 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Amazonas | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 84.840.493 | 0 | 0 | 0 | 84.840.493 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **3.287.977** | **0** | **0** | **0** | **3.287.977** |
| 28.846.0901.0005.0013 | 000003831 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Amazonas | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.567.381 | 0 | 0 | 0 | 2.567.381 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 720.596 | 0 | 0 | 0 | 720.596 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0013 | 000003832 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Amazonas | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **85.837** | **0** | **0** | **0** | **85.837** |
| 28.846.0910.00OQ.0002 | 000003833 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 8.125 | 0 | 0 | 0 | 8.125 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003834 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 77.712 | 0 | 0 | 0 | 77.712 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **95.029.083** | **-5.350.696** | **19.352.174** | **0** | **109.030.561** |
| 12.364.5013.20GK.0013 | 000003835 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Amazonas | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 4.306.801 | -258.408 | 0 | 0 | 4.048.393 |
| 12.364.5013.20RK.0013 | 000003836 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Amazonas | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 1.515.423 | 0 | 0 | 0 | 1.515.423 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 4.178.726 | 0 | 0 | 0 | 4.178.726 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 180 | 156.638 | 0 | 0 | 0 | 156.638 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 49.677.372 | -2.980.642 | 0 | 0 | 46.696.730 |
| 12.364.5013.4002.0013 | 000003837 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Amazonas | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 25.194.123 | -1.511.647 | 0 | 0 | 23.682.476 |
| 12.364.5013.8282.0013 | 000003838 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Amazonas | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 100 | 0 | 0 | 17.690.000 | 0 | 17.690.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.913.751 | -174.825 | 0 | 0 | 2.738.926 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 7.086.249 | -425.174 | 0 | 0 | 6.661.075 |
| | | | F | 3 | 7 | 90 | 8 | 100 | 0 | 0 | 1.662.174 | 0 | 1.662.174 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **757.494.340** | **-5.350.696** | **19.352.174** | **0** | **771.495.818** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26271 - Fundação Universidade de Brasília*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **1.660.874.018** | **-72.000** | **0** | **0** | **1.660.802.018** |
| 12.301.0032.2004.0053 | 000003839 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 10.150.957 | 0 | 0 | 0 | 10.150.957 |
| 12.364.0032.20TP.0053 | 000003840 | Ativos Civis da União - No Distrito Federal | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 932.075.862 | 0 | 0 | 0 | 932.075.862 |
| 12.301.0032.212B.0053 | 000003841 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 37.610.141 | 0 | 0 | 0 | 37.610.141 |
| 12.571.0032.212H.0053 | 000003842 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - No Distrito Federal | F | 3 | 2 | 50 | 8 | 150 | 1.250.000 | 0 | 0 | 0 | 1.250.000 |
| 12.128.0032.4572.0053 | 000003843 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Distrito Federal | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.200.000 | -72.000 | 0 | 0 | 1.128.000 |
| 09.272.0032.0181.0053 | 000003844 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 463.311.563 | 0 | 0 | 0 | 463.311.563 |
| 12.846.0032.09HB.0053 | 000003845 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 215.275.495 | 0 | 0 | 0 | 215.275.495 |
| **0901** | | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | **16.727.702** | **0** | **0** | **0** | **16.727.702** |
| 28.846.0901.0005.0053 | 000003846 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Distrito Federal | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.568.601 | 0 | 0 | 0 | 1.568.601 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 15.159.101 | 0 | 0 | 0 | 15.159.101 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **5.594** | **0** | **0** | **0** | **5.594** |
| 28.846.0909.00S6.0053 | 000003847 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0053 | 000003848 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Distrito Federal | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 4.594 | 0 | 0 | 0 | 4.594 |
| **0910** | | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | **300.000** | **0** | **0** | **0** | **300.000** |
| 28.846.0910.0000.0002 | 000003849 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003850 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 |
| **5013** | | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | **240.276.233** | **-8.058.528** | **30.614.878** | **0** | **262.832.583** |
| 12.364.5013.20GK.0053 | 000003851 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.879.000 | 0 | 1.879.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 878 | 0 | 0 | 0 | 878 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 170.000 | 0 | 170.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.119.122 | -127.147 | 0 | 0 | 1.991.975 |
| 12.364.5013.20RK.0053 | 000003852 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 79.308.846 | -4.758.530 | 0 | 0 | 74.550.316 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 68.576.651 | 0 | 0 | 0 | 68.576.651 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 180 | 498.783 | 0 | 0 | 0 | 498.783 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 150 | 1.505.874 | 0 | 0 | 0 | 1.505.874 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 21.000.000 | 0 | 0 | 0 | 21.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 5.134.186 | -308.051 | 0 | 0 | 4.826.135 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 163 | 4.500.036 | 0 | 0 | 0 | 4.500.036 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 9.885.185 | 0 | 0 | 0 | 9.885.185 |
| 12.364.5013.4002.0053 | 000003853 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Distrito Federal | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 34.452.034 | -2.067.122 | 0 | 0 | 32.384.912 |
| 12.364.5013.8282.0053 | 000003854 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Distrito Federal | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 13.294.638 | -797.678 | 0 | 0 | 12.496.960 |
| | | | F | 3 | 7 | 90 | 8 | 100 | 0 | 0 | 10.407.174 | 0 | 10.407.174 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 100 | 0 | 0 | 9.708.704 | 0 | 9.708.704 |
| 12.364.5013.20GK.0001 | 000031339 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 2.008.000 | 0 | 2.008.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 42.000 | 0 | 42.000 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 3 | 8 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 4.000.000 | 0 | 4.000.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **1.918.183.547** | **-8.130.528** | **30.614.878** | **0** | **1.940.667.897** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **740.416.703** | **0** | **0** | **0** | **740.416.703** |
| 12.301.0032.2004.0021 | 000003855 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Maranhão | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 5.629.077 | 0 | 0 | 0 | 5.629.077 |
| 12.364.0032.20TP.0021 | 000003856 | Ativos Civis da União - No Estado do Maranhão | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 414.746.016 | 0 | 0 | 0 | 414.746.016 |
| 12.301.0032.212B.0021 | 000003857 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Maranhão | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 21.620.663 | 0 | 0 | 0 | 21.620.663 |
| 12.122.0032.216H.0021 | 000003858 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Maranhão | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 21.600 | 0 | 0 | 0 | 21.600 |
| 12.128.0032.4572.0021 | 000003859 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Maranhão | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| 09.272.0032.0181.0021 | 000003860 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Maranhão | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 211.310.658 | 0 | 0 | 0 | 211.310.658 |
| 12.846.0032.09HB.0021 | 000003861 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Maranhão | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 87.038.689 | 0 | 0 | 0 | 87.038.689 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **3.500.140** | **0** | **0** | **0** | **3.500.140** |
| 28.846.0901.0005.0021 | 000003862 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Maranhão | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 848.007 | 0 | 0 | 0 | 848.007 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.652.133 | 0 | 0 | 0 | 2.652.133 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0021 | 000003863 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Maranhão | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **130.000** | **0** | **0** | **0** | **130.000** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003864 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 150 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| **5011** | **Educação Básica de Qualidade** | | | | | | | | **343.125** | **0** | **0** | **0** | **343.125** |
| 12.368.5011.20RI.0021 | 000003865 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado do Maranhão | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 43.000 | 0 | 0 | 0 | 43.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 280.125 | 0 | 0 | 0 | 280.125 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 |
| **5012** | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | | **1.093.614** | **0** | **0** | **0** | **1.093.614** |
| 12.363.5012.20RL.0021 | 000003866 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Maranhão | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 542.944 | 0 | 0 | 0 | 542.944 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 |
| 12.363.5012.2994.0021 | 000003867 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Maranhão | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 230.670 | 0 | 0 | 0 | 230.670 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **97.812.780** | **-5.278.332** | **3.900.000** | **0** | **96.434.448** |
| 12.364.5013.20GK.0021 | 000003868 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Maranhão | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 1.800.000 | 0 | 0 | 0 | 1.800.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.568.476 | -94.108 | 0 | 0 | 1.474.368 |
| 12.364.5013.20RK.0021 | 000003869 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Maranhão | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 60.480.850 | -3.628.851 | 0 | 0 | 56.851.999 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 3.039.339 | 0 | 0 | 0 | 3.039.339 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 180 | 31.294 | 0 | 0 | 0 | 31.294 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.135.435 | -128.126 | 0 | 0 | 2.007.309 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 150 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 4.779.929 | 0 | 0 | 0 | 4.779.929 |
| 12.364.5013.4002.0021 | 000003870 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Maranhão | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 17.593.690 | -1.055.621 | 0 | 0 | 16.538.069 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 |
| 12.364.5013.8282.0021 | 000003871 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Maranhão | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 186 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 3.593.767 | -215.626 | 0 | 0 | 3.378.141 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.600.000 | -156.000 | 0 | 0 | 2.444.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 186 | 0 | 0 | 1.600.000 | 0 | 1.600.000 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão* | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | Total da UO: | 843.297.362 | -5.278.332 | 3.900.000 | 0 | 841.919.030 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26273 - Fundação Universidade Federal do Rio Grande*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **468.491.067** | **0** | **0** | **0** | **468.491.067** |
| 12.301.0032.2004.0043 | 000003872 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 5.709.118 | 0 | 0 | 0 | 5.709.118 |
| 12.364.0032.20TP.0043 | 000003873 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 250.271.357 | 0 | 0 | 0 | 250.271.357 |
| 12.301.0032.212B.0043 | 000003874 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 11.920.718 | 0 | 0 | 0 | 11.920.718 |
| 12.128.0032.4572.0043 | 000003875 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 140.000 | 0 | 0 | 0 | 140.000 |
| 09.272.0032.0181.0043 | 000003876 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 147.615.988 | 0 | 0 | 0 | 147.615.988 |
| 12.846.0032.09HB.0043 | 000003877 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 52.833.886 | 0 | 0 | 0 | 52.833.886 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **16.417.843** | **0** | **0** | **0** | **16.417.843** |
| 28.846.0901.0005.0043 | 000003878 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.670.492 | 0 | 0 | 0 | 2.670.492 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 13.747.351 | 0 | 0 | 0 | 13.747.351 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0043 | 000003879 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **47.300** | **0** | **0** | **0** | **47.300** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000003880 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 17.300 | 0 | 0 | 0 | 17.300 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003881 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **56.145.750** | **-2.941.951** | **300.000** | **0** | **53.503.799** |
| 12.364.5013.20GK.0043 | 000003882 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 730.000 | 0 | 0 | 0 | 730.000 |
| 12.364.5013.20RK.0043 | 000003883 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 77.800 | 0 | 77.800 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 22.200 | 0 | 22.200 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 37.334.744 | -2.240.084 | 0 | 0 | 35.094.660 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 106.198 | 0 | 0 | 0 | 106.198 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 181 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 2.834.444 | 0 | 0 | 0 | 2.834.444 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 1.400.000 | 0 | 0 | 0 | 1.400.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 181 | 1.790.000 | 0 | 0 | 0 | 1.790.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 180 | 202.575 | 0 | 0 | 0 | 202.575 |
| 12.364.5013.4002.0043 | 000003884 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 8.697.789 | -521.867 | 0 | 0 | 8.175.922 |
| 12.364.5013.8282.0043 | 000003885 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 3.000.000 | -180.000 | 0 | 0 | 2.820.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **541.102.960** | **-2.941.951** | **300.000** | **0** | **538.461.009** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26274 - Universidade Federal de Uberlândia*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **1.041.403.386** | **0** | **0** | **0** | **1.041.403.386** |
| 12.301.0032.2004.0031 | 000003886 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 11.115.894 | 0 | 0 | 0 | 11.115.894 |
| 12.364.0032.20TP.0031 | 000003887 | Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 555.457.334 | 0 | 0 | 0 | 555.457.334 |
| 12.301.0032.212B.0031 | 000003888 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 23.463.534 | 0 | 0 | 0 | 23.463.534 |
| 12.128.0032.4572.0031 | 000003889 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000 |
| 09.272.0032.0181.0031 | 000003890 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 329.056.897 | 0 | 0 | 0 | 329.056.897 |
| 12.846.0032.09HB.0031 | 000003891 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 121.909.727 | 0 | 0 | 0 | 121.909.727 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **9.142.711** | **0** | **0** | **0** | **9.142.711** |
| 28.846.0901.0005.0031 | 000003892 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 677.981 | 0 | 0 | 0 | 677.981 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 8.464.730 | 0 | 0 | 0 | 8.464.730 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0031 | 000003893 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **277.051** | **0** | **0** | **0** | **277.051** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000003894 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 77.000 | 0 | 0 | 0 | 77.000 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003895 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 200.051 | 0 | 0 | 0 | 200.051 |
| **5011** | **Educação Básica de Qualidade** | | | | | | | | **628.001** | **0** | **0** | **0** | **628.001** |
| 12.368.5011.20RI.0031 | 000003896 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 471.001 | 0 | 0 | 0 | 471.001 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 157.000 | 0 | 0 | 0 | 157.000 |
| **5012** | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | | **1.978.215** | **-72.660** | **0** | **0** | **1.905.555** |
| 12.363.5012.20RL.0031 | 000003897 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 344.422 | 0 | 0 | 0 | 344.422 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.211.000 | -72.660 | 0 | 0 | 1.138.340 |
| 12.363.5012.2994.0031 | 000003898 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 422.793 | 0 | 0 | 0 | 422.793 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **124.465.502** | **-6.897.307** | **200.000** | **0** | **117.768.195** |
| 12.364.5013.20GK.0031 | 000003899 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 132.000 | 0 | 0 | 0 | 132.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 12.364.5013.20RK.0031 | 000003900 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 4.010.368 | -240.622 | 0 | 0 | 3.769.746 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 163 | 99.842 | 0 | 0 | 0 | 99.842 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 7.103.303 | 0 | 0 | 0 | 7.103.303 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 1.613.220 | 0 | 0 | 0 | 1.613.220 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 61.534.740 | -3.692.084 | 0 | 0 | 57.842.656 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 180 | 61.999 | 0 | 0 | 0 | 61.999 |
| 12.364.5013.4002.0031 | 000003901 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 19.953.754 | -1.197.225 | 0 | 0 | 18.756.529 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.000.000 | -120.000 | 0 | 0 | 1.880.000 |
| 12.364.5013.8282.0031 | 000003902 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 23.456.276 | -1.407.376 | 0 | 0 | 22.048.900 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 4.000.000 | -240.000 | 0 | 0 | 3.760.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **1.177.895.866** | **-6.969.967** | **200.000** | **0** | **1.171.125.899** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26275 - Fundação Universidade Federal do Acre*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **319.614.820** | **0** | **0** | **0** | **319.614.820** |
| 12.301.0032.2004.0012 | 000003903 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Acre | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.829.838 | 0 | 0 | 0 | 1.829.838 |
| 12.364.0032.20TP.0012 | 000003904 | Ativos Civis da União - No Estado do Acre | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 191.199.627 | 0 | 0 | 0 | 191.199.627 |
| 12.301.0032.212B.0012 | 000003905 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Acre | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 10.237.476 | 0 | 0 | 0 | 10.237.476 |
| 12.122.0032.216H.0012 | 000003906 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Acre | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 39.600 | 0 | 0 | 0 | 39.600 |
| 12.128.0032.4572.0012 | 000003907 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Acre | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 183.000 | 0 | 0 | 0 | 183.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 |
| 09.272.0032.0181.0012 | 000003908 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Acre | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 75.432.825 | 0 | 0 | 0 | 75.432.825 |
| 12.846.0032.09HB.0012 | 000003909 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Acre | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 40.690.454 | 0 | 0 | 0 | 40.690.454 |
| **0901** | | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | **867.961** | **0** | **0** | **0** | **867.961** |
| 28.846.0901.0005.0012 | 000003910 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Acre | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 867.961 | 0 | 0 | 0 | 867.961 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0012 | 000003911 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Acre | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | **66.500** | **0** | **0** | **0** | **66.500** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000003912 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 500 | 0 | 0 | 0 | 500 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003913 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 66.000 |
| **5011** | | **Educação Básica de Qualidade** | | | | | | | **476.917** | **0** | **0** | **0** | **476.917** |
| 12.368.5011.20RI.0012 | 000003914 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado do Acre | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 426.917 | 0 | 0 | 0 | 426.917 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| **5013** | | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | **49.267.450** | **-2.773.284** | **19.554.348** | **0** | **66.048.514** |
| 12.364.5013.20GK.0012 | 000003915 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Acre | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.522.549 | -151.352 | 0 | 0 | 2.371.197 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 12.364.5013.20RK.0012 | 000003916 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Acre | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 28.809.536 | -1.728.572 | 0 | 0 | 27.080.964 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 187.464 | 0 | 0 | 0 | 187.464 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 1.901.987 | 0 | 0 | 0 | 1.901.987 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 850.000 | 0 | 850.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.089.000 | -65.340 | 0 | 0 | 1.023.660 |
| | | | F | 3 | 7 | 90 | 8 | 100 | 0 | 0 | 2.752.174 | 0 | 2.752.174 |
| 12.364.5013.4002.0012 | 000003917 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Acre | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 150 | 456.580 | 0 | 0 | 0 | 456.580 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.800.334 | -648.020 | 0 | 0 | 10.152.314 |
| 12.364.5013.8282.0012 | 000003918 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Acre | F | 3 | 7 | 90 | 8 | 100 | 0 | 0 | 2.820.000 | 0 | 2.820.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 100 | 0 | 0 | 12.532.174 | 0 | 12.532.174 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 3.000.000 | -180.000 | 0 | 0 | 2.820.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **370.294.648** | **-2.773.284** | **19.554.348** | **0** | **387.075.712** |



SF/21716.94154-03

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 26276 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **769.178.102** | **0** | **0** | **0** | **769.178.102** |
| 12.301.0032.2004.0051 | 000003919 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 6.163.668 | 0 | 0 | 0 | 6.163.668 |
| 12.364.0032.20TP.0051 | 000003920 | Ativos Civis da União - No Estado de Mato Grosso | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 402.217.100 | 0 | 0 | 0 | 402.217.100 |
| 12.301.0032.212B.0051 | 000003921 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 17.251.612 | 0 | 0 | 0 | 17.251.612 |
| 12.128.0032.4572.0051 | 000003922 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Mato Grosso | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 120.000 |
| 09.272.0032.0181.0051 | 000003923 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Mato Grosso | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 260.922.584 | 0 | 0 | 0 | 260.922.584 |
| 12.846.0032.09HB.0051 | 000003924 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 82.503.138 | 0 | 0 | 0 | 82.503.138 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **918.943** | **0** | **0** | **0** | **918.943** |
| 28.846.0901.0005.0051 | 000003925 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Mato Grosso | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 533.433 | 0 | 0 | 0 | 533.433 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 385.510 | 0 | 0 | 0 | 385.510 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **41.711** | **0** | **0** | **0** | **41.711** |
| 28.846.0909.00S6.0051 | 000003926 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Mato Grosso | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0051 | 000003927 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado de Mato Grosso | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 40.711 | 0 | 0 | 0 | 40.711 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **116.500** | **0** | **0** | **0** | **116.500** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000003928 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 32.500 | 0 | 0 | 0 | 32.500 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003929 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 84.000 | 0 | 0 | 0 | 84.000 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **90.639.106** | **-4.897.945** | **630.000** | **0** | **86.371.161** |
| 12.364.5013.20GK.0051 | 000003930 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Mato Grosso | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 630.000 | 0 | 630.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 96.000 | 0 | 0 | 0 | 96.000 |
| 12.364.5013.20RK.0051 | 000003931 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 4.465.235 | 0 | 0 | 0 | 4.465.235 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 4.138.145 | 0 | 0 | 0 | 4.138.145 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 307.285 | 0 | 0 | 0 | 307.285 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 62.207.611 | -3.732.456 | 0 | 0 | 58.475.155 |
| 12.364.5013.4002.0051 | 000003932 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 16.555.752 | -993.345 | 0 | 0 | 15.562.407 |
| 12.364.5013.8282.0051 | 000003933 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.869.078 | -172.144 | 0 | 0 | 2.696.934 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **860.894.362** | **-4.897.945** | **630.000** | **0** | **856.626.417** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26277 - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **424.749.197** | **0** | **0** | **0** | **424.749.197** |
| 12.301.0032.2004.0031 | 000003934 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 4.710.346 | 0 | 0 | 0 | 4.710.346 |
| 12.364.0032.20TP.0031 | 000003935 | Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 247.120.730 | 0 | 0 | 0 | 247.120.730 |
| 12.301.0032.212B.0031 | 000003936 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 15.206.622 | 0 | 0 | 0 | 15.206.622 |
| 12.122.0032.216H.0031 | 000003937 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 12.128.0032.4572.0031 | 000003938 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 700.000 | 0 | 0 | 0 | 700.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 8.000 |
| 09.272.0032.0181.0031 | 000003939 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 104.736.346 | 0 | 0 | 0 | 104.736.346 |
| 12.846.0032.09HB.0031 | 000003940 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 52.266.153 | 0 | 0 | 0 | 52.266.153 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **1.895.417** | **0** | **0** | **0** | **1.895.417** |
| 28.846.0901.0005.0031 | 000003941 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.895.417 | 0 | 0 | 0 | 1.895.417 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **14.249** | **0** | **0** | **0** | **14.249** |
| 28.846.0909.00S6.0031 | 000003942 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0031 | 000003943 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 13.249 | 0 | 0 | 0 | 13.249 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **63.983** | **0** | **0** | **0** | **63.983** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000003944 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 1.002 | 0 | 0 | 0 | 1.002 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003945 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 62.981 | 0 | 0 | 0 | 62.981 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **59.385.911** | **-3.065.334** | **200.000** | **0** | **56.520.577** |
| 12.364.5013.20GK.0031 | 000003946 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 1.900.000 | 0 | 0 | 0 | 1.900.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 4.502.200 | -270.132 | 0 | 0 | 4.232.068 |
| 12.364.5013.20RK.0031 | 000003947 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 2.445.427 | 0 | 0 | 0 | 2.445.427 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 181 | 1.200.240 | 0 | 0 | 0 | 1.200.240 |
| | | | F | 3 | 2 | 50 | 8 | 100 | 2.042.315 | -122.538 | 0 | 0 | 1.919.777 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 31.571.850 | -1.894.311 | 0 | 0 | 29.677.539 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 2.349.314 | 0 | 0 | 0 | 2.349.314 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 12.364.5013.4002.0031 | 000003948 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.972.565 | -658.353 | 0 | 0 | 10.314.212 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 |
| 12.364.5013.8282.0031 | 000003949 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.000.000 | -120.000 | 0 | 0 | 1.880.000 |
| 12.364.5013.20GK.2881 | 000031506 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Município de Ouro Preto - MG | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **486.108.757** | **-3.065.334** | **200.000** | **0** | **483.243.423** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26278 - Fundação Universidade Federal de Pelotas*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **731.604.483** | **0** | **0** | **0** | **731.604.483** |
| 12.301.0032.2004.0043 | 000003950 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 7.106.392 | 0 | 0 | 0 | 7.106.392 |
| 12.364.0032.20TP.0043 | 000003951 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 386.530.688 | 0 | 0 | 0 | 386.530.688 |
| 12.301.0032.212B.0043 | 000003952 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 15.981.520 | 0 | 0 | 0 | 15.981.520 |
| 12.122.0032.216H.0043 | 000003953 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 |
| 12.128.0032.4572.0043 | 000003954 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 |
| 09.272.0032.0181.0043 | 000003955 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 237.435.835 | 0 | 0 | 0 | 237.435.835 |
| 12.846.0032.09HB.0043 | 000003956 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 84.215.048 | 0 | 0 | 0 | 84.215.048 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **17.095.887** | **0** | **0** | **0** | **17.095.887** |
| 28.846.0901.0005.0043 | 000003957 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 4.684.763 | 0 | 0 | 0 | 4.684.763 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 12.411.124 | 0 | 0 | 0 | 12.411.124 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **484.920** | **0** | **0** | **0** | **484.920** |
| 28.846.0909.00S6.0043 | 000003958 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0043 | 000003959 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 483.920 | 0 | 0 | 0 | 483.920 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **62.337** | **0** | **0** | **0** | **62.337** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003960 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 150 | 62.337 | 0 | 0 | 0 | 62.337 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **77.137.349** | **-4.124.236** | **450.000** | **0** | **73.463.113** |
| 12.364.5013.20GK.0043 | 000003961 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.060.000 | -123.600 | 0 | 0 | 1.936.400 |
| 12.364.5013.20RK.0043 | 000003962 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 375.000 | 0 | 375.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 46.348.807 | -2.780.928 | 0 | 0 | 43.567.879 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 1.860.000 | 0 | 0 | 0 | 1.860.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 180 | 23.851 | 0 | 0 | 0 | 23.851 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 4.871.334 | 0 | 0 | 0 | 4.871.334 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 150 | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 45.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 3.377.488 | -202.649 | 0 | 0 | 3.174.839 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 469.349 | 0 | 0 | 0 | 469.349 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 163 | 149.290 | 0 | 0 | 0 | 149.290 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 196 | 981.241 | 0 | 0 | 0 | 981.241 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 75.000 | 0 | 75.000 |
| 12.364.5013.4002.0043 | 000003963 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 14.407.750 | -864.465 | 0 | 0 | 13.543.285 |
| 12.364.5013.8282.0043 | 000003964 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.543.239 | -152.594 | 0 | 0 | 2.390.645 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **826.384.976** | **-4.124.236** | **450.000** | **0** | **822.710.740** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26279 - Fundação Universidade Federal do Piauí*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **699.168.706** | **0** | **0** | **0** | **699.168.706** |
| 12.301.0032.2004.0022 | 000003965 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Piauí | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 6.720.300 | 0 | 0 | 0 | 6.720.300 |
| 12.364.0032.20TP.0022 | 000003966 | Ativos Civis da União - No Estado do Piauí | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 390.256.758 | 0 | 0 | 0 | 390.256.758 |
| 12.301.0032.212B.0022 | 000003967 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Piauí | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 16.648.766 | 0 | 0 | 0 | 16.648.766 |
| 12.128.0032.4572.0022 | 000003968 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Piauí | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 |
| 09.272.0032.0181.0022 | 000003969 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Piauí | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 204.667.281 | 0 | 0 | 0 | 204.667.281 |
| 12.846.0032.09HB.0022 | 000003970 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Piauí | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 80.675.601 | 0 | 0 | 0 | 80.675.601 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **18.964.471** | **0** | **0** | **0** | **18.964.471** |
| 28.846.0901.0005.0022 | 000003971 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Piauí | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 18.964.471 | 0 | 0 | 0 | 18.964.471 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **69.917** | **0** | **0** | **0** | **69.917** |
| 28.846.0909.00S6.0022 | 000003972 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Piauí | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0022 | 000003973 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Piauí | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 68.917 | 0 | 0 | 0 | 68.917 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **110.000** | **0** | **0** | **0** | **110.000** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003974 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 150 | 110.000 | 0 | 0 | 0 | 110.000 |
| **5012** | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | | **9.559.895** | **-573.592** | **0** | **0** | **8.986.303** |
| 12.363.5012.20RL.0022 | 000003975 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Piauí | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 7.556.983 | -453.418 | 0 | 0 | 7.103.565 |
| 12.363.5012.2994.0022 | 000003976 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Piauí | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.002.912 | -120.174 | 0 | 0 | 1.882.738 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **92.975.710** | **-5.002.499** | **250.000** | **0** | **88.223.211** |
| 12.364.5013.20GK.0022 | 000003977 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Piauí | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 3.751.178 | -225.070 | 0 | 0 | 3.526.108 |
| 12.364.5013.20RK.0022 | 000003978 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Piauí | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 3.810.705 | 0 | 0 | 0 | 3.810.705 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.820.000 | -169.200 | 0 | 0 | 2.650.800 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 46.251.057 | -2.775.063 | 0 | 0 | 43.475.994 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 5.789.987 | 0 | 0 | 0 | 5.789.987 |
| 12.364.5013.4002.0022 | 000003979 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Piauí | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 18.513.566 | -1.110.813 | 0 | 0 | 17.402.753 |
| 12.364.5013.8282.0022 | 000003980 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Piauí | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 12.039.217 | -722.353 | 0 | 0 | 11.316.864 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **820.848.699** | **-5.576.091** | **250.000** | **0** | **815.522.608** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26280 - Fundação Universidade Federal de São Carlos*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **638.479.259** | **0** | **0** | **0** | **638.479.259** |
| 12.301.0032.2004.0035 | 000003981 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 7.077.583 | 0 | 0 | 0 | 7.077.583 |
| 12.364.0032.20TP.0035 | 000003982 | Ativos Civis da União - No Estado de São Paulo | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 374.018.988 | 0 | 0 | 0 | 374.018.988 |
| 12.301.0032.212B.0035 | 000003983 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 17.727.157 | 0 | 0 | 0 | 17.727.157 |
| 12.128.0032.4572.0035 | 000003984 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de São Paulo | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 250.000 |
| 09.272.0032.0181.0035 | 000003985 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de São Paulo | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 157.116.375 | 0 | 0 | 0 | 157.116.375 |
| 12.846.0032.09HB.0035 | 000003986 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de São Paulo | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 82.289.156 | 0 | 0 | 0 | 82.289.156 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **6.954.859** | **0** | **0** | **0** | **6.954.859** |
| 28.846.0901.0005.0035 | 000003987 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de São Paulo | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 6.631.506 | 0 | 0 | 0 | 6.631.506 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 323.353 | 0 | 0 | 0 | 323.353 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0035 | 000003988 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de São Paulo | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **88.994** | **0** | **0** | **0** | **88.994** |
| 28.846.0910.00OQ.0002 | 000003989 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 150 | 52.994 | 0 | 0 | 0 | 52.994 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003990 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 150 | 36.000 | 0 | 0 | 0 | 36.000 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **61.012.881** | **-3.251.983** | **2.400.000** | **0** | **60.160.898** |
| 12.364.5013.20GK.0035 | 000003991 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 |
| 12.364.5013.20RK.0035 | 000003992 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de São Paulo | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 37.778.147 | -2.266.688 | 0 | 0 | 35.511.459 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 3.625.492 | 0 | 0 | 0 | 3.625.492 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 3.120.633 | 0 | 0 | 0 | 3.120.633 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.353.190 | -141.191 | 0 | 0 | 2.211.999 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 12.364.5013.4002.0035 | 000003993 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de São Paulo | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 7.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.108.972 | -606.538 | 0 | 0 | 9.502.434 |
| 12.364.5013.8282.0035 | 000003994 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de São Paulo | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 3.959.447 | -237.566 | 0 | 0 | 3.721.881 |
| 12.364.5013.20GK.0001 | 000031352 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 900.000 | 0 | 900.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **706.536.993** | **-3.251.983** | **2.400.000** | **0** | **705.685.010** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26281 - Fundação Universidade Federal de Sergipe*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **659.505.016** | **0** | **0** | **0** | **659.505.016** |
| 12.301.0032.2004.0028 | 000003995 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Sergipe | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 6.204.825 | 0 | 0 | 0 | 6.204.825 |
| 12.364.0032.20TP.0028 | 000003996 | Ativos Civis da União - No Estado de Sergipe | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 406.114.679 | 0 | 0 | 0 | 406.114.679 |
| 12.301.0032.212B.0028 | 000003997 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Sergipe | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 19.861.614 | 0 | 0 | 0 | 19.861.614 |
| 12.128.0032.4572.0028 | 000003998 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Sergipe | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 237.543 | 0 | 0 | 0 | 237.543 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 150 | 1.900 | 0 | 0 | 0 | 1.900 |
| 09.272.0032.0181.0028 | 000003999 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Sergipe | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 140.969.946 | 0 | 0 | 0 | 140.969.946 |
| 12.846.0032.09HB.0028 | 000004000 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Sergipe | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 86.114.509 | 0 | 0 | 0 | 86.114.509 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **9.836.208** | **0** | **0** | **0** | **9.836.208** |
| 28.846.0901.0005.0028 | 000004001 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Sergipe | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 6.768.753 | 0 | 0 | 0 | 6.768.753 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 3.067.455 | 0 | 0 | 0 | 3.067.455 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0028 | 000004002 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Sergipe | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **80.000** | **0** | **0** | **0** | **80.000** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004003 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 150 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 |
| **5011** | **Educação Básica de Qualidade** | | | | | | | | **290.000** | **0** | **0** | **0** | **290.000** |
| 12.368.5011.20RI.0028 | 000004004 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado de Sergipe | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 290.000 | 0 | 0 | 0 | 290.000 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **99.103.081** | **-5.576.175** | **7.050.000** | **0** | **100.576.906** |
| 12.364.5013.20GK.0028 | 000004005 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Sergipe | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.065.708 | -63.942 | 0 | 0 | 1.001.766 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 211.355 | 0 | 0 | 0 | 211.355 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 22.000 |
| 12.364.5013.20RK.0028 | 000004006 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Sergipe | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 56.432.439 | -3.385.946 | 0 | 0 | 53.046.493 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.439.177 | -86.350 | 0 | 0 | 1.352.827 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 4.854.541 | 0 | 0 | 0 | 4.854.541 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 1.078.904 | 0 | 0 | 0 | 1.078.904 |
| 12.364.5013.4002.0028 | 000004007 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Sergipe | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 31.998.957 | -1.919.937 | 0 | 0 | 30.079.020 |
| 12.364.5013.8282.0028 | 000004008 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Sergipe | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.000.000 | -120.000 | 0 | 0 | 1.880.000 |
| 12.364.5013.8282.7026 | 000032327 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Construção do Campus do Sertão - No Estado de Sergipe | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 4.250.000 | 0 | 4.250.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **768.815.305** | **-5.576.175** | **7.050.000** | **0** | **770.289.130** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **885.104.695** | **0** | **0** | **0** | **885.104.695** |
| 12.301.0032.2004.0031 | 000004009 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 18.600.674 | 0 | 0 | 0 | 18.600.674 |
| 12.364.0032.20TP.0031 | 000004010 | Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 426.668.938 | 0 | 0 | 0 | 426.668.938 |
| 12.301.0032.212B.0031 | 000004011 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 22.654.221 | 0 | 0 | 0 | 22.654.221 |
| 12.122.0032.216H.0031 | 000004012 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 43.200 | 0 | 0 | 0 | 43.200 |
| 12.128.0032.4572.0031 | 000004013 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 115.000 | 0 | 0 | 0 | 115.000 |
| 09.272.0032.0181.0031 | 000004014 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 323.197.420 | 0 | 0 | 0 | 323.197.420 |
| 12.846.0032.09HB.0031 | 000004015 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 93.825.242 | 0 | 0 | 0 | 93.825.242 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **2.375.723** | **0** | **0** | **0** | **2.375.723** |
| 28.846.0901.0005.0031 | 000004016 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 79.016 | 0 | 0 | 0 | 79.016 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.296.707 | 0 | 0 | 0 | 2.296.707 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **14.783** | **0** | **0** | **0** | **14.783** |
| 28.846.0909.00S6.0031 | 000004017 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0031 | 000004018 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 13.783 | 0 | 0 | 0 | 13.783 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **50.000** | **0** | **0** | **0** | **50.000** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000004019 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004020 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 49.000 | 0 | 0 | 0 | 49.000 |
| **5011** | **Educação Básica de Qualidade** | | | | | | | | **371.340** | **0** | **0** | **0** | **371.340** |
| 12.368.5011.20RI.0031 | 000004021 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 371.340 | 0 | 0 | 0 | 371.340 |
| **5012** | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | | **6.544.416** | **-392.664** | **0** | **0** | **6.151.752** |
| 12.363.5012.20RL.0031 | 000004022 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 5.167.247 | -310.034 | 0 | 0 | 4.857.213 |
| 12.363.5012.2994.0031 | 000004023 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.377.169 | -82.630 | 0 | 0 | 1.294.539 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **87.429.823** | **-4.233.604** | **350.000** | **0** | **83.546.219** |
| 12.364.5013.20GK.0031 | 000004024 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 927.800 | 0 | 0 | 0 | 927.800 |
| 12.364.5013.20RK.0031 | 000004025 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 52.814.683 | -3.168.880 | 0 | 0 | 49.645.803 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 9.646.079 | 0 | 0 | 0 | 9.646.079 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 4.135.846 | 0 | 0 | 0 | 4.135.846 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 12.364.5013.4002.0031 | 000004026 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 160.000 | 0 | 0 | 0 | 160.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 15.117.987 | -907.079 | 0 | 0 | 14.210.908 |
| 12.364.5013.8282.0031 | 000004027 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 180 | 612.173 | 0 | 0 | 0 | 612.173 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 163 | 99.400 | 0 | 0 | 0 | 99.400 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 1.288.427 | 0 | 0 | 0 | 1.288.427 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.627.428 | -157.645 | 0 | 0 | 2.469.783 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **981.890.780** | **-4.626.268** | **350.000** | **0** | **977.614.512** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26283 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **851.430.592** | **0** | **0** | **0** | **851.430.592** |
| 12.301.0032.2004.0054 | 000004028 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 10.367.196 | 0 | 0 | 0 | 10.367.196 |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 170 | 32.381.668 | 0 | 0 | 0 | 32.381.668 |
| 12.364.0032.20TP.0054 | 000004029 | Ativos Civis da União - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 462.362.244 | 0 | 0 | 0 | 462.362.244 |
| 12.301.0032.212B.0054 | 000004030 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 21.564.905 | 0 | 0 | 0 | 21.564.905 |
| 12.128.0032.4572.0054 | 000004031 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 115.000 | 0 | 0 | 0 | 115.000 |
| 12.131.0032.4641.0054 | 000004032 | Publicidade de Utilidade Pública - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 09.272.0032.0181.0054 | 000004033 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 231.515.401 | 0 | 0 | 0 | 231.515.401 |
| 12.846.0032.09HB.0054 | 000004034 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 93.114.178 | 0 | 0 | 0 | 93.114.178 |
| **0901** | | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | **5.370.480** | **0** | **0** | **0** | **5.370.480** |
| 28.846.0901.0005.0054 | 000004035 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 4.223.484 | 0 | 0 | 0 | 4.223.484 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.146.996 | 0 | 0 | 0 | 1.146.996 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **168.490** | **0** | **0** | **0** | **168.490** |
| 28.846.0909.00S6.0054 | 000004036 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0054 | 000004037 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 167.490 | 0 | 0 | 0 | 167.490 |
| **0910** | | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | **49.142** | **0** | **0** | **0** | **49.142** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000004038 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 150 | 4.142 | 0 | 0 | 0 | 4.142 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004039 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 45.000 |
| **5013** | | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | **86.236.765** | **-4.698.649** | **13.270.000** | **0** | **94.808.116** |
| 12.364.5013.20GK.0054 | 000004040 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 486.515 | 0 | 0 | 0 | 486.515 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 50.913 | 0 | 0 | 0 | 50.913 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 270.000 | 0 | 270.000 |
| 12.364.5013.20RK.0054 | 000004041 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.926.349 | -175.580 | 0 | 0 | 2.750.769 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 53.342.819 | -3.200.569 | 0 | 0 | 50.142.250 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 1.459.543 | 0 | 0 | 0 | 1.459.543 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 180 | 8.540 | 0 | 0 | 0 | 8.540 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 1.239.872 | 0 | 0 | 0 | 1.239.872 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 4.680.525 | 0 | 0 | 0 | 4.680.525 |
| 12.364.5013.4002.0054 | 000004042 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 16.545.923 | -992.755 | 0 | 0 | 15.553.168 |
| 12.364.5013.8282.0054 | 000004043 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 186 | 0 | 0 | 10.000.000 | 0 | 10.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 5.495.766 | -329.745 | 0 | 0 | 5.166.021 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 186 | 0 | 0 | 3.000.000 | 0 | 3.000.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **943.255.469** | **-4.698.649** | **13.270.000** | **0** | **951.826.820** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26284 - Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **124.516.457** | **0** | **0** | **0** | **124.516.457** |
| 12.301.0032.2004.0043 | 000004044 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 960.219 | 0 | 0 | 0 | 960.219 |
| 12.364.0032.20TP.0043 | 000004045 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 82.281.222 | 0 | 0 | 0 | 82.281.222 |
| 12.301.0032.212B.0043 | 000004046 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 3.784.907 | 0 | 0 | 0 | 3.784.907 |
| 12.128.0032.4572.0043 | 000004047 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000 |
| 09.272.0032.0181.0043 | 000004048 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 20.652.736 | 0 | 0 | 0 | 20.652.736 |
| 12.846.0032.09HB.0043 | 000004049 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 16.802.373 | 0 | 0 | 0 | 16.802.373 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **2.064.224** | **0** | **0** | **0** | **2.064.224** |
| 28.846.0901.0005.0043 | 000004050 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.880.941 | 0 | 0 | 0 | 1.880.941 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 183.283 | 0 | 0 | 0 | 183.283 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **28.567** | **0** | **0** | **0** | **28.567** |
| 28.846.0909.00S6.0043 | 000004051 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0043 | 000004052 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 27.567 | 0 | 0 | 0 | 27.567 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **86.828** | **0** | **0** | **0** | **86.828** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000004053 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 150 | 41.828 | 0 | 0 | 0 | 41.828 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004054 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 150 | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 45.000 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **30.647.475** | **-1.697.413** | **0** | **0** | **28.950.062** |
| 12.364.5013.20GK.0043 | 000004055 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 24.000 | 0 | 0 | 0 | 24.000 |
| 12.364.5013.20RK.0043 | 000004056 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 435.000 | 0 | 0 | 0 | 435.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 19.925.119 | -1.195.507 | 0 | 0 | 18.729.612 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 898.241 | 0 | 0 | 0 | 898.241 |
| 12.364.5013.4002.0043 | 000004057 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.904.559 | -114.273 | 0 | 0 | 1.790.286 |
| 12.364.5013.8282.0043 | 000004058 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.500.000 | -150.000 | 0 | 0 | 2.350.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 3.960.556 | -237.633 | 0 | 0 | 3.722.923 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **157.343.551** | **-1.697.413** | **0** | **0** | **155.646.138** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26285 - Fundação Universidade Federal de São João del-Rei*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **309.378.826** | **0** | **0** | **0** | **309.378.826** |
| 12.301.0032.2004.0031 | 000004059 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 4.256.319 | 0 | 0 | 0 | 4.256.319 |
| 12.364.0032.20TP.0031 | 000004060 | Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 208.982.712 | 0 | 0 | 0 | 208.982.712 |
| 12.301.0032.212B.0031 | 000004061 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 10.154.771 | 0 | 0 | 0 | 10.154.771 |
| 12.128.0032.4572.0031 | 000004062 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 44.000 | 0 | 0 | 0 | 44.000 |
| 09.272.0032.0181.0031 | 000004063 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 38.926.771 | 0 | 0 | 0 | 38.926.771 |
| 12.846.0032.09HB.0031 | 000004064 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 47.008.253 | 0 | 0 | 0 | 47.008.253 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0031 | 000004065 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **70.000** | **0** | **0** | **0** | **70.000** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004066 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **54.377.437** | **-3.057.226** | **200.000** | **0** | **51.520.211** |
| 12.364.5013.20GK.0031 | 000004067 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 186.000 | 0 | 0 | 0 | 186.000 |
| 12.364.5013.20RK.0031 | 000004068 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 281.025 | 0 | 0 | 0 | 281.025 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 150 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 2.026.281 | 0 | 0 | 0 | 2.026.281 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 35.070.618 | -2.104.237 | 0 | 0 | 32.966.381 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 12.364.5013.4002.0031 | 000004069 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 70.348 | 0 | 0 | 0 | 70.348 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 12.383.165 | -742.989 | 0 | 0 | 11.640.176 |
| 12.364.5013.8282.0031 | 000004070 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 320.000 | 0 | 0 | 0 | 320.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.500.000 | -90.000 | 0 | 0 | 1.410.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.000.000 | -120.000 | 0 | 0 | 1.880.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **363.827.263** | **-3.057.226** | **200.000** | **0** | **360.970.037** |



SF/21716.94154-03

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26286 - Fundação Universidade Federal do Amapá*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **181.087.344** | **0** | **0** | **0** | **181.087.344** |
| 12.301.0032.2004.0016 | 000004071 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Amapá | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.100.687 | 0 | 0 | 0 | 2.100.687 |
| 12.364.0032.20TP.0016 | 000004072 | Ativos Civis da União - No Estado do Amapá | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 136.072.058 | 0 | 0 | 0 | 136.072.058 |
| 12.301.0032.212B.0016 | 000004073 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Amapá | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 7.674.964 | 0 | 0 | 0 | 7.674.964 |
| 12.122.0032.216H.0016 | 000004074 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Amapá | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.800 | 0 | 0 | 0 | 1.800 |
| 12.128.0032.4572.0016 | 000004075 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Amapá | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| 09.272.0032.0181.0016 | 000004076 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Amapá | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 8.661.107 | 0 | 0 | 0 | 8.661.107 |
| 12.846.0032.09HB.0016 | 000004077 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Amapá | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 26.476.728 | 0 | 0 | 0 | 26.476.728 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **1.291.970** | **0** | **0** | **0** | **1.291.970** |
| 28.846.0901.0005.0016 | 000004078 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Amapá | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.291.970 | 0 | 0 | 0 | 1.291.970 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0016 | 000004079 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Amapá | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **67.250** | **0** | **0** | **0** | **67.250** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000004080 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 6.500 | 0 | 0 | 0 | 6.500 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004081 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 60.750 | 0 | 0 | 0 | 60.750 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **33.257.187** | **-1.818.513** | **12.046.762** | **0** | **43.485.436** |
| 12.364.5013.20GK.0016 | 000004082 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Amapá | F | 3 | 7 | 90 | 8 | 100 | 0 | 0 | 7.946.398 | 0 | 7.946.398 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.255.775 | -135.346 | 0 | 0 | 2.120.429 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 2.919.682 | 0 | 2.919.682 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 150.682 | 0 | 150.682 |
| 12.364.5013.20RK.0016 | 000004083 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Amapá | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 16.460.626 | -987.637 | 0 | 0 | 15.472.989 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 80.629 | 0 | 0 | 0 | 80.629 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 2.637.984 | 0 | 0 | 0 | 2.637.984 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 150 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 12.364.5013.4002.0016 | 000004084 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Amapá | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 6.086.522 | -365.191 | 0 | 0 | 5.721.331 |
| 12.364.5013.8282.0016 | 000004085 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Amapá | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.305.651 | -78.339 | 0 | 0 | 1.227.312 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 4.200.000 | -252.000 | 0 | 0 | 3.948.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 630.000 | 0 | 630.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **215.704.751** | **-1.818.513** | **12.046.762** | **0** | **225.933.000** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **281.257.825** | **-11.681.159** | **0** | **0** | **269.576.666** |
| 12.122.0032.2000.0053 | 000004086 | Administração da Unidade - No Distrito Federal | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 134.680.394 | -8.080.823 | 0 | 0 | 126.599.571 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 102.425 | 0 | 0 | 0 | 102.425 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 29.906.524 | -1.794.391 | 0 | 0 | 28.112.133 |
| 12.301.0032.2004.0053 | 000004087 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 895.898 | 0 | 0 | 0 | 895.898 |
| 12.122.0032.20RH.0053 | 000004088 | Gerenciamento das Políticas de Educação - No Distrito Federal | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 10.360.000 | -621.600 | 0 | 0 | 9.738.400 |
| | | | F | 3 | 2 | 80 | 8 | 100 | 16.239.095 | -974.345 | 0 | 0 | 15.264.750 |
| 12.122.0032.20TP.0053 | 000004089 | Ativos Civis da União - No Distrito Federal | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 61.595.301 | 0 | 0 | 0 | 61.595.301 |
| 12.301.0032.212B.0053 | 000004090 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.621.418 | 0 | 0 | 0 | 2.621.418 |
| 12.122.0032.216H.0053 | 000004091 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Distrito Federal | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 73.790 | 0 | 0 | 0 | 73.790 |
| 12.128.0032.4572.0053 | 000004092 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Distrito Federal | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 768.584 | 0 | 0 | 0 | 768.584 |
| 12.131.0032.4641.0001 | 000004093 | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 3.500.000 | -210.000 | 0 | 0 | 3.290.000 |
| 09.272.0032.0181.0053 | 000004094 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 9.060.701 | 0 | 0 | 0 | 9.060.701 |
| 12.846.0032.09HB.0053 | 000004095 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 11.433.695 | 0 | 0 | 0 | 11.433.695 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0053 | 000004096 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **5014** | **Estatísticas e Avaliações Educacionais** | | | | | | | | **933.616.614** | **-8.988.663** | **0** | **0** | **924.627.951** |
| 12.368.5014.20RM.0001 | 000004097 | Exames e Avaliações da Educação Básica - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 108 | 589.181.836 | 0 | 0 | 0 | 589.181.836 |
| | | | F | 3 | 2 | 30 | 8 | 142 | 12.365.000 | 0 | 0 | 0 | 12.365.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 142 | 27.045.695 | 0 | 0 | 0 | 27.045.695 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 10.843.901 | -650.634 | 0 | 0 | 10.193.267 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 85.000.000 | 0 | 0 | 0 | 85.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 30 | 8 | 142 | 5.300.000 | 0 | 0 | 0 | 5.300.000 |
| 12.364.5014.20RN.0001 | 000004098 | Avaliação da Educação Superior e da Pós-Graduação - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 123.453.036 | -7.407.182 | 0 | 0 | 116.045.854 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 2.666.000 | 0 | 0 | 0 | 2.666.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 174 | 30.527.574 | 0 | 0 | 0 | 30.527.574 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 29.880.000 | 0 | 0 | 0 | 29.880.000 |
| 12.363.5014.21B5.0001 | 000004099 | Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 548.440 | 0 | 0 | 0 | 548.440 |
| 12.573.5014.4000.0001 | 000004100 | Estudos, Pesquisas e Avaliações de Políticas Educacionais - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 5.819.182 | -349.150 | 0 | 0 | 5.470.032 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 525.000 | 0 | 0 | 0 | 525.000 |
| 12.368.5014.4014.0001 | 000004101 | Censo Escolar da Educação Básica - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 3.240.600 | -194.436 | 0 | 0 | 3.046.164 |
| | | | F | 3 | 2 | 30 | 8 | 100 | 6.454.350 | -387.261 | 0 | 0 | 6.067.089 |
| 12.364.5014.6503.0001 | 000004102 | Censo da Educação Superior - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 766.000 | 0 | 0 | 0 | 766.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **1.214.875.439** | **-20.669.822** | **0** | **0** | **1.194.205.617** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **185.923.404** | **-5.168.700** | **0** | **0** | **180.754.704** |
| 12.122.0032.2000.0053 | 000004103 | Administração da Unidade - No Distrito Federal | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 5.000.000 | -300.000 | 0 | 0 | 4.700.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 81.145.000 | -4.868.700 | 0 | 0 | 76.276.300 |
| 12.301.0032.2004.0053 | 000004104 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 864.940 | 0 | 0 | 0 | 864.940 |
| 12.364.0032.20TP.0053 | 000004105 | Ativos Civis da União - No Distrito Federal | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 57.783.106 | 0 | 0 | 0 | 57.783.106 |
| 12.301.0032.212B.0053 | 000004106 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.487.271 | 0 | 0 | 0 | 2.487.271 |
| 12.122.0032.216H.0001 | 000004107 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 184.806 | 0 | 0 | 0 | 184.806 |
| 12.128.0032.4572.0053 | 000004108 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Distrito Federal | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 964.149 | 0 | 0 | 0 | 964.149 |
| 09.272.0032.0181.0053 | 000004109 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 23.563.813 | 0 | 0 | 0 | 23.563.813 |
| 12.846.0032.09HB.0053 | 000004110 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 13.930.319 | 0 | 0 | 0 | 13.930.319 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **674.277** | **0** | **0** | **0** | **674.277** |
| 28.846.0901.0005.0053 | 000004111 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Distrito Federal | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 674.277 | 0 | 0 | 0 | 674.277 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0053 | 000004112 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **5011** | **Educação Básica de Qualidade** | | | | | | | | **526.449.179** | **0** | **0** | **0** | **526.449.179** |
| 12.368.5011.20RJ.0001 | 000004113 | Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 8 | 142 | 1.730.700 | 0 | 0 | 0 | 1.730.700 |
| | | | F | 3 | 2 | 30 | 8 | 142 | 21.701.700 | 0 | 0 | 0 | 21.701.700 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 142 | 593.100 | 0 | 0 | 0 | 593.100 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 142 | 62.509.500 | 0 | 0 | 0 | 62.509.500 |
| 12.368.5011.0000.0001 | 000004114 | Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 142 | 439.914.179 | 0 | 0 | 0 | 439.914.179 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **2.421.628.918** | **-27.652.911** | **0** | **0** | **2.393.976.007** |
| 12.364.5013.20GK.0001 | 000004115 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 38.594.343 | -2.315.660 | 0 | 0 | 36.278.683 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 3.000.000 | -180.000 | 0 | 0 | 2.820.000 |
| 12.573.5013.2317.0001 | 000004116 | Acesso à Informação Científica e Tecnológica - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 380.329.483 | -22.819.768 | 0 | 0 | 357.509.715 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 834.255 | 0 | 0 | 0 | 834.255 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 180 | 5.337.322 | 0 | 0 | 0 | 5.337.322 |
| 12.364.5013.0487.0001 | 000004117 | Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 186 | 182.856.932 | 0 | 0 | 0 | 182.856.932 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 108 | 1.767.121.162 | 0 | 0 | 0 | 1.767.121.162 |
| | | | F | 3 | 2 | 30 | 8 | 186 | 4.597.347 | 0 | 0 | 0 | 4.597.347 |
| | | | F | 3 | 2 | 30 | 8 | 100 | 9.871.130 | -592.267 | 0 | 0 | 9.278.863 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 29.086.944 | -1.745.216 | 0 | 0 | 27.341.728 |
| **5014** | **Estatísticas e Avaliações Educacionais** | | | | | | | | **6.765.957** | **-397.838** | **0** | **0** | **6.368.119** |
| 12.364.5014.20RN.0001 | 000004118 | Avaliação da Educação Superior e da Pós-Graduação - Nacional | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 135.319 | 0 | 0 | 0 | 135.319 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 6.630.638 | -397.838 | 0 | 0 | 6.232.800 |
| | | **Total da UO:** | | | | | | | **3.141.442.735** | **-33.219.449** | **0** | **0** | **3.108.223.286** |



SF/21716.94154-03

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 26292 - Fundação Joaquim Nabuco* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **132.159.655** | **-1.553.449** | **0** | **0** | **130.606.206** |
| 12.122.0032.2000.0026 | 000004119 | Administração da Unidade - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 47.469 | 0 | 0 | 0 | 47.469 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 145.070 | 0 | 0 | 0 | 145.070 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 3.148.974 | -188.938 | 0 | 0 | 2.960.036 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 22.741.861 | -1.364.511 | 0 | 0 | 21.377.350 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 163 | 251.026 | 0 | 0 | 0 | 251.026 |
| 12.301.0032.2004.0026 | 000004120 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 934.149 | 0 | 0 | 0 | 934.149 |
| 12.364.0032.20TP.0026 | 000004121 | Ativos Civis da União - No Estado de Pernambuco | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 37.729.028 | 0 | 0 | 0 | 37.729.028 |
| 12.301.0032.212B.0026 | 000004122 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.613.903 | 0 | 0 | 0 | 1.613.903 |
| 12.122.0032.216H.0026 | 000004123 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 10.700 | 0 | 0 | 0 | 10.700 |
| 12.128.0032.4572.0026 | 000004124 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 250.000 |
| 12.128.0032.6294.0026 | 000004125 | Promoção de Cursos para o Desenvolvimento Local Sustentável - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 41.072 | 0 | 0 | 0 | 41.072 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 649.949 | 0 | 0 | 0 | 649.949 |
| 09.272.0032.0181.0026 | 000004126 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Pernambuco | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 56.555.239 | 0 | 0 | 0 | 56.555.239 |
| 12.846.0032.09HB.0026 | 000004127 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Pernambuco | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 8.041.215 | 0 | 0 | 0 | 8.041.215 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **278.842** | **0** | **0** | **0** | **278.842** |
| 28.846.0901.0005.0026 | 000004128 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Pernambuco | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 278.842 | 0 | 0 | 0 | 278.842 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0026 | 000004129 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Pernambuco | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **18.000** | **0** | **0** | **0** | **18.000** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000004130 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 13.600 | 0 | 0 | 0 | 13.600 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004131 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 4.400 | 0 | 0 | 0 | 4.400 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **400.000** | **0** | **0** | **0** | **400.000** |
| 12.364.5013.20GK.0026 | 000004132 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 29.960 | 0 | 0 | 0 | 29.960 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 370.040 | 0 | 0 | 0 | 370.040 |
| **5014** | **Estatísticas e Avaliações Educacionais** | | | | | | | | **1.564.636** | **-93.219** | **0** | **0** | **1.471.417** |
| 12.573.5014.4000.0026 | 000004133 | Estudos, Pesquisas e Avaliações de Políticas Educacionais - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 10.984 | 0 | 0 | 0 | 10.984 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.553.652 | -93.219 | 0 | 0 | 1.460.433 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **134.422.133** | **-1.646.668** | **0** | **0** | **132.775.465** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26294 - Hospital de Clínicas de Porto Alegre*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **1.250.740.339** | **0** | **0** | **0** | **1.250.740.339** |
| 12.301.0032.2004.0043 | 000004134 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 11.536.525 | 0 | 0 | 0 | 11.536.525 |
| 12.302.0032.20TP.0043 | 000004135 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.199.600.051 | 0 | 0 | 0 | 1.199.600.051 |
| 12.301.0032.212B.0043 | 000004136 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 39.103.763 | 0 | 0 | 0 | 39.103.763 |
| 12.128.0032.4572.0043 | 000004137 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| **0901** | | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | **12.632.012** | **0** | **0** | **0** | **12.632.012** |
| 28.846.0901.0005.0043 | 000004138 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 12.343.979 | 0 | 0 | 0 | 12.343.979 |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 94.849 | 0 | 0 | 0 | 94.849 |
| 28.846.0901.0022.0043 | 000004139 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 28.846.0901.0625.0043 | 000004140 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 183.184 | 0 | 0 | 0 | 183.184 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **188.438** | **0** | **0** | **0** | **188.438** |
| 28.846.0909.0536.0043 | 000004141 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 188.438 | 0 | 0 | 0 | 188.438 |
| **5013** | | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | **183.025.785** | **-5.953.393** | **0** | **0** | **177.072.392** |
| 12.302.5013.21D8.0043 | 000004142 | Adequação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 7.080.000 | -424.800 | 0 | 0 | 6.655.200 |
| | | | S | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 38.992.229 | -2.339.533 | 0 | 0 | 36.652.696 |
| 12.302.5013.4086.0043 | 000004143 | Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 48.696.191 | -2.921.771 | 0 | 0 | 45.774.420 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 8 | 180 | 158.067 | 0 | 0 | 0 | 158.067 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 8 | 181 | 1.539.684 | 0 | 0 | 0 | 1.539.684 |
| | | | S | 3 | 2 | 91 | 8 | 150 | 3.326.503 | 0 | 0 | 0 | 3.326.503 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 78.778.291 | 0 | 0 | 0 | 78.778.291 |
| 12.364.5013.00QC.0043 | 000004144 | Concessão de Bolsas do Programa Mais Médicos - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 4.454.820 | -267.289 | 0 | 0 | 4.187.531 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **1.446.586.574** | **-5.953.393** | **0** | **0** | **1.440.633.181** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **30.387.328.476** | **-7.436.538** | **0** | **0** | **30.379.891.938** |
| 12.122.0032.2000.0053 | 000004145 | Administração da Unidade - No Distrito Federal | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 102.389.018 | -6.143.341 | 0 | 0 | 96.245.677 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 4.353.052 | 0 | 0 | 0 | 4.353.052 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.758.438 | -165.506 | 0 | 0 | 2.592.932 |
| 12.301.0032.2004.0053 | 000004146 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.534.614 | 0 | 0 | 0 | 1.534.614 |
| 12.122.0032.20RH.0001 | 000004147 | Gerenciamento das Políticas de Educação - Nacional | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 1.284.128 | 0 | 0 | 0 | 1.284.128 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 16.094.860 | -965.691 | 0 | 0 | 15.129.169 |
| 12.122.0032.20TP.0001 | 000004148 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 70.841.093 | 0 | 0 | 0 | 70.841.093 |
| 12.301.0032.212B.0053 | 000004149 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 3.260.352 | 0 | 0 | 0 | 3.260.352 |
| 12.571.0032.212H.0001 | 000004150 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 8 | 186 | 7.927.842 | 0 | 0 | 0 | 7.927.842 |
| | | | F | 3 | 2 | 50 | 8 | 142 | 4.720.166 | 0 | 0 | 0 | 4.720.166 |
| 12.122.0032.216H.0053 | 000004151 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Distrito Federal | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 170.000 | 0 | 0 | 0 | 170.000 |
| 12.128.0032.4572.0053 | 000004152 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Distrito Federal | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 830.180 | 0 | 0 | 0 | 830.180 |
| 12.131.0032.4641.0001 | 000004153 | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.700.000 | -162.000 | 0 | 0 | 2.538.000 |
| 12.847.0032.00SB.0001 | 000004154 | Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb - Nacional | F | 3 | 1 | 30 | 8 | 100 | 20.352.921.938 | 0 | 0 | 0 | 20.352.921.938 |
| | | | F | 3 | 1 | 30 | 8 | 142 | 1.753.505.405 | 0 | 0 | 0 | 1.753.505.405 |
| | | | F | 3 | 1 | 30 | 8 | 108 | 7.976.516.812 | 0 | 0 | 0 | 7.976.516.812 |
| 09.272.0032.0181.0053 | 000004155 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 71.848.374 | 0 | 0 | 0 | 71.848.374 |
| 12.846.0032.09HB.0053 | 000004156 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 13.672.204 | 0 | 0 | 0 | 13.672.204 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **18.927.237** | **0** | **0** | **0** | **18.927.237** |
| 28.846.0901.0005.0053 | 000004157 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Distrito Federal | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 4.857.807 | 0 | 0 | 0 | 4.857.807 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 14.069.430 | 0 | 0 | 0 | 14.069.430 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0001 | 000004158 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **5011** | **Educação Básica de Qualidade** | | | | | | | | **10.216.135.118** | **0** | **303.719.254** | **-244.000.000** | **10.275.854.372** |
| 12.368.5011.20RP.0001 | 000004159 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional | F | 4 | 2 | 30 | 8 | 113 | 14.650.916 | 0 | 0 | 0 | 14.650.916 |
| | | | F | 3 | 2 | 40 | 8 | 113 | 4.495.048 | 0 | 0 | 0 | 4.495.048 |
| | | | F | 4 | 2 | 40 | 8 | 113 | 100.000.000 | 0 | 0 | -40.000.000 | 60.000.000 |
| | | | F | 4 | 8 | 40 | 8 | 113 | 0 | 0 | 15.000.000 | 0 | 15.000.000 |
| | | | F | 3 | 8 | 30 | 8 | 113 | 0 | 0 | 15.000.000 | 0 | 15.000.000 |
| | | | F | 3 | 8 | 40 | 8 | 113 | 0 | 0 | 15.000.000 | 0 | 15.000.000 |
| | | | F | 4 | 8 | 30 | 8 | 113 | 0 | 0 | 15.000.000 | 0 | 15.000.000 |
| 12.368.5011.20RQ.0001 | 000004160 | Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 142 | 112.541.200 | 0 | 0 | 0 | 112.541.200 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 193 | 6.000.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 113 | 2.382.158.641 | 0 | 0 | -100.000.000 | 2.282.158.641 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 9.091.512 | 0 | 0 | 0 | 9.091.512 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 193 | 78.082.096 | 0 | 0 | 0 | 78.082.096 |
| 12.366.5011.214V.0001 | 000004161 | Apoio à alfabetização, à elevação da escolaridade e à integração à qualificação profissional na educação de jovens e adultos - Nacional | F | 3 | 8 | 40 | 8 | 100 | 0 | 0 | 5.000.000 | 0 | 5.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 40 | 8 | 113 | 3.902.698 | 0 | 0 | 0 | 3.902.698 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 113 | 9.000.000 | 0 | 0 | 0 | 9.000.000 |
| 12.368.5011.00O0.0001 | 000004162 | Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 113 | 31.651.390 | 0 | 0 | 0 | 31.651.390 |
| 12.366.5011.00PH.0001 | 000004163 | Concessão de bolsas e auxílio financeiro para promover a alfabetização, a elevação da escolaridade e a integração à qualificação profissional, na educação de jovens e adultos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 113 | 26.078.624 | 0 | 0 | 0 | 26.078.624 |
| 12.306.5011.00PI.0001 | 000004164 | Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE) - Nacional | S | 3 | 1 | 30 | 0 | 113 | 1.322.128.787 | 0 | 0 | 0 | 1.322.128.787 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação* | | | | | | | | | | | | | |
| | | | S | 3 | 1 | 40 | 0 | 113 | 2.597.196.543 | 0 | 0 | 0 | 2.597.196.543 |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 113 | 42.593.789 | 0 | 0 | 0 | 42.593.789 |
| 12.368.5011.0509.0001 | 000004165 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional | F | 4 | 2 | 30 | 8 | 113 | 267.847.607 | 0 | 0 | -100.000.000 | 167.847.607 |
| | | | F | 4 | 8 | 30 | 8 | 113 | 0 | 0 | 833.333 | 0 | 833.333 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 113 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 4 | 8 | 40 | 8 | 113 | 0 | 0 | 833.333 | 0 | 833.333 |
| | | | F | 3 | 8 | 30 | 8 | 113 | 0 | 0 | 833.333 | 0 | 833.333 |
| | | | F | 3 | 8 | 90 | 8 | 113 | 0 | 0 | 833.335 | 0 | 833.335 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 8 | 113 | 0 | 0 | 833.333 | 0 | 833.333 |
| | | | F | 3 | 8 | 40 | 8 | 113 | 0 | 0 | 110.833.333 | 0 | 110.833.333 |
| | | | F | 3 | 2 | 30 | 8 | 113 | 193.126.604 | 0 | 0 | 0 | 193.126.604 |
| | | | F | 3 | 2 | 30 | 8 | 142 | 19.527.824 | 0 | 0 | 0 | 19.527.824 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 142 | 128.860.147 | 0 | 0 | 0 | 128.860.147 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 148 | 27.728.000 | 0 | 0 | 0 | 27.728.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 148 | 5.272.000 | 0 | 0 | 0 | 5.272.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 142 | 22.225.685 | 0 | 0 | 0 | 22.225.685 |
| 12.847.5011.0515.0001 | 000004166 | Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica - Nacional | F | 3 | 1 | 50 | 8 | 113 | 15.000.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000.000 |
| | | | F | 4 | 1 | 30 | 8 | 113 | 188.760.250 | 0 | 0 | 0 | 188.760.250 |
| | | | F | 4 | 1 | 40 | 8 | 113 | 310.463.000 | 0 | 0 | 0 | 310.463.000 |
| | | | F | 4 | 1 | 50 | 8 | 113 | 15.000.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000.000 |
| | | | F | 3 | 1 | 40 | 8 | 113 | 1.061.315.500 | 0 | 0 | 0 | 1.061.315.500 |
| | | | F | 3 | 1 | 30 | 8 | 113 | 439.398.872 | 0 | 0 | 0 | 439.398.872 |
| 12.368.5011.0969.0001 | 000004167 | Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica - Nacional | F | 3 | 1 | 30 | 8 | 113 | 247.916.393 | 0 | 0 | 0 | 247.916.393 |
| | | | F | 3 | 1 | 40 | 8 | 113 | 524.121.992 | 0 | 0 | 0 | 524.121.992 |
| 12.368.5011.0E53.0001 | 000004168 | Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - Nacional | F | 4 | 8 | 40 | 8 | 100 | 0 | 0 | 10.000.000 | 0 | 10.000.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 188 | 0 | 0 | 565.000 | 0 | 565.000 |
| | | | F | 4 | 8 | 40 | 8 | 113 | 0 | 0 | 5.000.000 | 0 | 5.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 40 | 8 | 113 | 10.000.000 | 0 | 0 | -4.000.000 | 6.000.000 |
| 12.368.5011.20RP.0041 | 000031326 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 40 | 8 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 113 | 0 | 0 | 3.169.365 | 0 | 3.169.365 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 860.000 | 0 | 860.000 |
| 12.368.5011.0509.0033 | 000031327 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 690.000 | 0 | 690.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 8 | 113 | 0 | 0 | 2.901.842 | 0 | 2.901.842 |
| 12.368.5011.20RP.0032 | 000031329 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.019.682 | 0 | 1.019.682 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 113 | 0 | 0 | 2.519.365 | 0 | 2.519.365 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 12.368.5011.0509.0042 | 000031330 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 113 | 0 | 0 | 2.500.000 | 0 | 2.500.000 |
| 12.368.5011.0E53.0024 | 000031331 | Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 113 | 0 | 0 | 2.409.841 | 0 | 2.409.841 |
| 12.368.5011.20RP.0031 | 000031332 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 113 | 0 | 0 | 1.514.000 | 0 | 1.514.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 8 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 113 | 0 | 0 | 2.100.000 | 0 | 2.100.000 |
| 12.368.5011.20RP.7022 | 000031333 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Reformas de Escolas e Creches Públicas - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 30 | 8 | 113 | 0 | 0 | 2.039.365 | 0 | 2.039.365 |
| 12.368.5011.0509.0041 | 000031334 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 113 | 0 | 0 | 4.000.000 | 0 | 4.000.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 30 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 12.368.5011.20RP.0050 | 000031337 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Na Região Centro-Oeste | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 113 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação* | | | | | | | | | | | | | |
| 12.368.5011.20RP.0024 | 000031338 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 113 | 0 | 0 | 1.435.554 | 0 | 1.435.554 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 64.446 | 0 | 64.446 |
| 12.368.5011.20RP.3298 | 000031343 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de Duque de Caxias - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 8 | 188 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| 12.368.5011.0E53.0025 | 000031345 | Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.010.000 | 0 | 1.010.000 |
| 12.368.5011.20RP.0033 | 000031355 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 900.000 | 0 | 900.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 188 | 0 | 0 | 819.682 | 0 | 819.682 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 8 | 188 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| 12.368.5011.0E53.0033 | 000031356 | Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.262.160 | 0 | 1.262.160 |
| 12.368.5011.0509.0054 | 000031359 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| 12.368.5011.20RP.0015 | 000031360 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Pará | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 188 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| 12.368.5011.20RP.3274 | 000031370 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de Angra dos Reis - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.040.000 | 0 | 1.040.000 |
| 12.368.5011.20RP.3810 | 000031371 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de Poá - SP | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 188 | 0 | 0 | 503.600 | 0 | 503.600 |
| 12.368.5011.20RP.0026 | 000031378 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 12.368.5011.20RP.3281 | 000031382 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de Barra Mansa - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 12.368.5011.20RP.0035 | 000031391 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.115.000 | 0 | 1.115.000 |
| 12.368.5011.20RP.0043 | 000031392 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 30 | 8 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 30 | 8 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 188 | 0 | 0 | 450.000 | 0 | 450.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 950.000 | 0 | 950.000 |
| 12.368.5011.20RP.0054 | 000031394 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 8 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 12.368.5011.20RP.0028 | 000031395 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de Sergipe | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 12.368.5011.20RP.3328 | 000031400 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de Petrópolis - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 12.368.5011.20RP.0042 | 000031401 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| 12.368.5011.0509.0028 | 000031410 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado de Sergipe | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 12.368.5011.20RP.3341 | 000031411 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 3 | 6 | 40 | 8 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 12.368.5011.20RP.3319 | 000031413 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de Natividade - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 12.368.5011.20RP.3280 | 000031417 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de Barra do Piraí - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 188 | 0 | 0 | 360.000 | 0 | 360.000 |
| 12.368.5011.20RP.7028 | 000031420 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Reforma da Escola Estadual Professora Márcia Aparecida da Silva Faria Ries - No Município de Embu das Artes - SP | F | 3 | 6 | 30 | 8 | 188 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 12.368.5011.20RP.7029 | 000031422 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Apae - No Município de Toritama - PE | F | 4 | 6 | 50 | 8 | 188 | 0 | 0 | 319.682 | 0 | 319.682 |
| 12.368.5011.0509.0023 | 000031429 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 12.368.5011.0509.0026 | 000031430 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 40 | 8 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 12.368.5011.0509.0017 | 000031437 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado do Tocantins | F | 3 | 6 | 50 | 8 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 12.368.5011.0E53.0023 | 000031440 | Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 280.000 | 0 | 280.000 |
| 12.368.5011.0509.0035 | 000031463 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 12.368.5011.20RP.0052 | 000031464 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de Goiás | F | 3 | 6 | 40 | 8 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 30 | 8 | 113 | 0 | 0 | 2.500.000 | 0 | 2.500.000 |
| | | | F | 3 | 7 | 30 | 8 | 113 | 0 | 0 | 8.446.900 | 0 | 8.446.900 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação*** | | | | | | | | | | | | | |
| 12.368.5011.0E53.0054 | 000031477 | Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 12.368.5011.20RP.3954 | 000031483 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de Taboão da Serra - SP | F | 4 | 6 | 30 | 8 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 12.368.5011.0509.0032 | 000031522 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 12.368.5011.20RP.0025 | 000031528 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 188 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 10.000 |
| 12.368.5011.0509.0052 | 000031529 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado de Goiás | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 12.368.5011.20RP.0012 | 000032304 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Acre | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 113 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 3 | 7 | 90 | 8 | 113 | 0 | 0 | 9.500.000 | 0 | 9.500.000 |
| 12.368.5011.20RP.0211 | 000032305 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de Manaus - AM | F | 4 | 2 | 40 | 8 | 113 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 12.368.5011.20RP.0053 | 000032306 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Distrito Federal | F | 4 | 7 | 30 | 8 | 113 | 0 | 0 | 2.826.087 | 0 | 2.826.087 |
| | | | F | 3 | 7 | 30 | 8 | 113 | 0 | 0 | 4.126.087 | 0 | 4.126.087 |
| 12.368.5011.20RP.3348 | 000032307 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de São João de Meriti - RJ | F | 3 | 2 | 40 | 8 | 113 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 3 | 7 | 40 | 8 | 113 | 0 | 0 | 14.520.000 | 0 | 14.520.000 |
| 12.368.5011.20RP.7030 | 000032308 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 2 | 30 | 8 | 113 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 30 | 8 | 113 | 0 | 0 | 5.991.594 | 0 | 5.991.594 |
| **5012** | | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | **100.011.000** | **0** | **50.000.000** | **0** | **150.011.000** |
| 12.363.5012.21B4.0001 | 000004169 | Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 108 | 100.011.000 | 0 | 0 | 0 | 100.011.000 |
| | | | F | 3 | 8 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 12.500.000 | 0 | 12.500.000 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 12.500.000 | 0 | 12.500.000 |
| | | | F | 3 | 8 | 30 | 8 | 188 | 0 | 0 | 12.500.000 | 0 | 12.500.000 |
| | | | F | 4 | 8 | 30 | 8 | 188 | 0 | 0 | 12.500.000 | 0 | 12.500.000 |
| **5013** | | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | **365.877.703** | **-12.626.322** | **69.874.301** | **0** | **423.125.682** |
| 12.364.5013.20GK.0001 | 000004170 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 73.865.200 | -4.431.912 | 0 | 0 | 69.433.288 |
| 12.364.5013.00QH.0001 | 000004171 | Concessão de bolsas no âmbito do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (Proies) - Nacional | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 144 | 155.438.988 | 0 | 0 | 0 | 155.438.988 |
| 12.364.5013.0A12.0001 | 000004172 | Concessão de Bolsa Permanência no Ensino Superior - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 136.573.515 | -8.194.410 | 0 | 0 | 128.379.105 |
| 12.364.5013.0048.3474 | 000031342 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Município de Campinas - SP | F | 4 | 6 | 30 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.070.000 | 0 | 1.070.000 |
| 12.364.5013.0048.0035 | 000031348 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.200.000 | 0 | 1.200.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 30 | 8 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 12.364.5013.0048.0015 | 000031351 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Pará | F | 3 | 6 | 30 | 8 | 188 | 0 | 0 | 950.000 | 0 | 950.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 12.364.5013.0048.0052 | 000031364 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 30 | 8 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 188 | 0 | 0 | 180.000 | 0 | 180.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| 12.364.5013.0048.7009 | 000031373 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 30 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 12.364.5013.0048.0025 | 000031375 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 30 | 8 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 12.364.5013.0048.0017 | 000031383 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Tocantins | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 12.364.5013.0048.7040 | 000031386 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - IEMA - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 12.364.5013.0048.7038 | 000031388 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - UNESP - Universidade Estadual Paulista " Júlio de Mesquita Filho" - Campus Presidente Prudente - No Município de Presidente Prudente - SP | F | 4 | 6 | 30 | 8 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 12.364.5013.0048.7039 | 000031389 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual de Campinas - No Município de Campinas - SP | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 12.364.5013.0048.0022 | 000031397 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Piauí | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação* | | | | | | | | | | | | | |
| 12.364.5013.0048.0033 | 000031398 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 30 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.100.000 | 0 | 1.100.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 30 | 8 | 188 | 0 | 0 | 851.707 | 0 | 851.707 |
| 12.364.5013.0048.0026 | 000031409 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 30 | 8 | 188 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 30 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 12.364.5013.0048.7041 | 000031423 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS) - Unidade Santana do Livramento - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 30 | 8 | 188 | 0 | 0 | 250.170 | 0 | 250.170 |
| | | | F | 3 | 6 | 30 | 8 | 188 | 0 | 0 | 54.830 | 0 | 54.830 |
| 12.364.5013.0048.0021 | 000031426 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Maranhão | F | 3 | 6 | 30 | 8 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 30 | 8 | 188 | 0 | 0 | 430.000 | 0 | 430.000 |
| 12.364.5013.0048.0023 | 000031428 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 30 | 8 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 12.364.5013.0048.0013 | 000031439 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Amazonas | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 12.364.5013.0048.1695 | 000031442 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Município de Recife - PE | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 12.364.5013.0048.7029 | 000031444 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 40 | 8 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 12.364.5013.0048.0031 | 000031447 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 30 | 8 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 12.364.5013.0048.0609 | 000031450 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Município de Colinas - MA | F | 4 | 6 | 30 | 8 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 12.364.5013.0048.0054 | 000031455 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 30 | 8 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 30 | 8 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 12.364.5013.0048.7037 | 000031460 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - UNICENTRO - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 12.364.5013.0048.0041 | 000031466 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 30 | 8 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 12.364.5013.0048.7002 | 000031488 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 30 | 8 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 12.364.5013.0048.7020 | 000031489 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade do Estado da Bahia (UNEB) - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 30 | 8 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 12.364.5013.0048.0043 | 000031509 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 12.364.5013.0048.0024 | 000031520 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 12.364.5013.0048.0029 | 000032309 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado da Bahia | F | 3 | 7 | 30 | 8 | 100 | 0 | 0 | 1.120.000 | 0 | 1.120.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 30 | 8 | 100 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 12.364.5013.0048.7013 | 000032314 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) - No Estado do Maranhão | F | 4 | 7 | 30 | 8 | 186 | 0 | 0 | 1.250.000 | 0 | 1.250.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 30 | 8 | 186 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 12.364.5013.0048.7043 | 000032317 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado (UNEMAT) - No Estado do Mato Grosso | F | 3 | 7 | 30 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.350.000 | 0 | 1.350.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 30 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.600.000 | 0 | 1.600.000 |
| 12.364.5013.0048.7042 | 000032323 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Restruturação e Modernização da UEPB - No Estado da Paraíba | F | 4 | 2 | 30 | 8 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 30 | 8 | 188 | 0 | 0 | 5.050.000 | 0 | 5.050.000 |
| 12.364.5013.0048.7044 | 000032324 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Custeio, Reforma, Aquisição de Materiais, Equipamentos e Materiais Permanentes - No Estado do Paraná | F | 3 | 2 | 30 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 3 | 7 | 30 | 8 | 188 | 0 | 0 | 2.200.000 | 0 | 2.200.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 30 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 30 | 8 | 188 | 0 | 0 | 4.226.000 | 0 | 4.226.000 |
| 12.364.5013.0048.7023 | 000032329 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (Unesp) - No Estado de São Paulo | F | 4 | 7 | 30 | 8 | 188 | 0 | 0 | 6.000.000 | 0 | 6.000.000 |
| 12.364.5013.0048.7045 | 000032331 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual de Roraima (UERR) - No Estado de Roraima | F | 4 | 7 | 30 | 8 | 188 | 0 | 0 | 14.191.594 | 0 | 14.191.594 |
| 12.364.5013.0048.7027 | 000032332 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS) - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 7 | 30 | 8 | 188 | 0 | 0 | 6.500.000 | 0 | 6.500.000 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação*** | | | | | | | | | | | | | |
| **6015** | | **Educação Infantil** | | | | | | | **151.000.000** | **0** | **0** | **-20.000.000** | **131.000.000** |
| 12.365.6015.000W.0001 | 000004173 | Apoio à manutenção da educação infantil - Nacional | F | 3 | 2 | 40 | 8 | 113 | 51.000.000 | 0 | 0 | 0 | 51.000.000 |
| 12.365.6015.00SU.0001 | 000004174 | Apoio à implantação de escolas para educação infantil - Nacional | F | 4 | 2 | 40 | 8 | 113 | 100.000.000 | 0 | 0 | -20.000.000 | 80.000.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **41.239.280.534** | **-20.062.860** | **423.593.555** | **-264.000.000** | **41.378.811.229** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26350 - Fundação Universidade Federal da Grande Dourados*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **223.880.376** | **0** | **0** | **0** | **223.880.376** |
| 12.301.0032.2004.0054 | 000004175 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.770.955 | 0 | 0 | 0 | 2.770.955 |
| 12.364.0032.20TP.0054 | 000004176 | Ativos Civis da União - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 162.730.169 | 0 | 0 | 0 | 162.730.169 |
| 12.301.0032.212B.0054 | 000004177 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 7.822.436 | 0 | 0 | 0 | 7.822.436 |
| 12.128.0032.4572.0054 | 000004178 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| 12.131.0032.4641.0054 | 000004179 | Publicidade de Utilidade Pública - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 140.000 | 0 | 0 | 0 | 140.000 |
| 09.272.0032.0181.0054 | 000004180 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 17.310.787 | 0 | 0 | 0 | 17.310.787 |
| 12.846.0032.09HB.0054 | 000004181 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 33.006.029 | 0 | 0 | 0 | 33.006.029 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0054 | 000004182 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **94.161** | **0** | **0** | **0** | **94.161** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000004183 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 150 | 33.050 | 0 | 0 | 0 | 33.050 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004184 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 150 | 61.111 | 0 | 0 | 0 | 61.111 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **40.599.405** | **-2.100.031** | **6.150.000** | **0** | **44.649.374** |
| 12.364.5013.20GK.0054 | 000004185 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 17.248 | 0 | 0 | 0 | 17.248 |
| 12.364.5013.20RK.0054 | 000004186 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 19.960.736 | -1.197.644 | 0 | 0 | 18.763.092 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 2.144.873 | 0 | 0 | 0 | 2.144.873 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 1.844.841 | 0 | 0 | 0 | 1.844.841 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 1.500.000 | 0 | 0 | 0 | 1.500.000 |
| 12.364.5013.4002.0054 | 000004187 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 8.118.661 | -487.119 | 0 | 0 | 7.631.542 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 91.905 | 0 | 0 | 0 | 91.905 |
| 12.364.5013.8282.0054 | 000004188 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 4.421.141 | -265.268 | 0 | 0 | 4.155.873 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.500.000 | -150.000 | 0 | 0 | 2.350.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 186 | 0 | 0 | 1.200.000 | 0 | 1.200.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 186 | 0 | 0 | 3.000.000 | 0 | 3.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 186 | 0 | 0 | 1.800.000 | 0 | 1.800.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **264.574.942** | **-2.100.031** | **6.150.000** | **0** | **268.624.911** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26351 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **286.289.314** | **0** | **0** | **0** | **286.289.314** |
| 12.301.0032.2004.0029 | 000004189 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Bahia | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.496.546 | 0 | 0 | 0 | 2.496.546 |
| 12.364.0032.20TP.0029 | 000004190 | Ativos Civis da União - No Estado da Bahia | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 215.822.703 | 0 | 0 | 0 | 215.822.703 |
| 12.301.0032.212B.0029 | 000004191 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Bahia | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 14.158.282 | 0 | 0 | 0 | 14.158.282 |
| 12.122.0032.216H.0029 | 000004192 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado da Bahia | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 64.800 | 0 | 0 | 0 | 64.800 |
| 12.128.0032.4572.0029 | 000004193 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado da Bahia | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 |
| 09.272.0032.0181.0029 | 000004194 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado da Bahia | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 9.276.514 | 0 | 0 | 0 | 9.276.514 |
| 12.846.0032.09HB.0029 | 000004195 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Bahia | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 44.170.469 | 0 | 0 | 0 | 44.170.469 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0029 | 000004196 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado da Bahia | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | **95.000** | **0** | **0** | **0** | **95.000** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000004197 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004198 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 75.000 | 0 | 0 | 0 | 75.000 |
| **5013** | | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | **43.318.275** | **-2.465.899** | **1.100.000** | **0** | **41.952.376** |
| 12.364.5013.20GK.0029 | 000004199 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado da Bahia | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.116.000 | -66.960 | 0 | 0 | 1.049.040 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 1.026.896 | 0 | 0 | 0 | 1.026.896 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| 12.364.5013.20RK.0029 | 000004200 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 28.827.303 | -1.729.638 | 0 | 0 | 27.097.665 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.110.837 | -126.650 | 0 | 0 | 1.984.187 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 12.364.5013.4002.0029 | 000004201 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado da Bahia | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 9.044.191 | -542.651 | 0 | 0 | 8.501.540 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 23.048 | 0 | 0 | 0 | 23.048 |
| 12.364.5013.8282.0029 | 000004202 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 12.364.5013.20GK.7016 | 000031513 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Execução do Projeto de Extensão Semeando Sabores e Multiplicando Sonhos - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 12.364.5013.20GK.0001 | 000031526 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **329.703.589** | **-2.465.899** | **1.100.000** | **0** | **328.337.690** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26352 - Fundação Universidade Federal do ABC*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **284.073.616** | **0** | **0** | **0** | **284.073.616** |
| 12.301.0032.2004.0035 | 000004203 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.199.253 | 0 | 0 | 0 | 2.199.253 |
| 12.364.0032.20TP.0035 | 000004204 | Ativos Civis da União - No Estado de São Paulo | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 219.820.140 | 0 | 0 | 0 | 219.820.140 |
| 12.301.0032.212B.0035 | 000004205 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 10.646.897 | 0 | 0 | 0 | 10.646.897 |
| 12.122.0032.216H.0035 | 000004206 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de São Paulo | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 12.128.0032.4572.0035 | 000004207 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de São Paulo | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 |
| 09.272.0032.0181.0035 | 000004208 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de São Paulo | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 4.256.707 | 0 | 0 | 0 | 4.256.707 |
| 12.846.0032.09HB.0035 | 000004209 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de São Paulo | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 46.949.619 | 0 | 0 | 0 | 46.949.619 |
| **0901** | | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | **1.077.733** | **0** | **0** | **0** | **1.077.733** |
| 28.846.0901.0005.0035 | 000004210 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de São Paulo | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.077.733 | 0 | 0 | 0 | 1.077.733 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0035 | 000004211 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de São Paulo | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | **174.873** | **0** | **0** | **0** | **174.873** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000004212 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 68.482 | 0 | 0 | 0 | 68.482 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004213 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 106.391 | 0 | 0 | 0 | 106.391 |
| **5013** | | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | **49.360.286** | **-2.739.587** | **1.250.000** | **0** | **47.870.699** |
| 12.364.5013.20GK.0035 | 000004214 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.650.000 | -99.000 | 0 | 0 | 1.551.000 |
| 12.364.5013.20RK.0035 | 000004215 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 750.000 | 0 | 750.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 2.130.791 | 0 | 0 | 0 | 2.130.791 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 1.069.685 | 0 | 0 | 0 | 1.069.685 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 31.818.845 | -1.909.130 | 0 | 0 | 29.909.715 |
| 12.364.5013.4002.0035 | 000004216 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de São Paulo | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 8.190.965 | -491.457 | 0 | 0 | 7.699.508 |
| 12.364.5013.8282.0035 | 000004217 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de São Paulo | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 4.000.000 | -240.000 | 0 | 0 | 3.760.000 |
| 12.364.5013.20RK.7326 | 000031434 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Reimplantação do projeto NEA- Núcleo de Estudos de Agroecologia e Produção Orgânica da Fundação Universidade Federal do ABC - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **334.687.508** | **-2.739.587** | **1.250.000** | **0** | **333.197.921** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 26358 - Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **116.427.550** | **0** | **0** | **0** | **116.427.550** |
| 12.301.0032.2004.0027 | 000004218 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Alagoas | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 271.470 | 0 | 0 | 0 | 271.470 |
| 12.302.0032.20TP.0027 | 000004219 | Ativos Civis da União - No Estado de Alagoas | S | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 65.924.888 | 0 | 0 | 0 | 65.924.888 |
| 12.301.0032.212B.0027 | 000004220 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Alagoas | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 3.149.872 | 0 | 0 | 0 | 3.149.872 |
| 09.272.0032.0181.0027 | 000004221 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Alagoas | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 32.304.753 | 0 | 0 | 0 | 32.304.753 |
| 12.846.0032.09HB.0027 | 000004222 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Alagoas | S | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 14.776.567 | 0 | 0 | 0 | 14.776.567 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0027 | 000004223 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Alagoas | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **116.428.550** | **0** | **0** | **0** | **116.428.550** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 26359 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal da Bahia* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **122.996.174** | **0** | **0** | **0** | **122.996.174** |
| 12.301.0032.2004.0029 | 000004224 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Bahia | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.307.660 | 0 | 0 | 0 | 1.307.660 |
| 12.302.0032.20TP.0029 | 000004225 | Ativos Civis da União - No Estado da Bahia | S | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 89.712.222 | 0 | 0 | 0 | 89.712.222 |
| 12.301.0032.212B.0029 | 000004226 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Bahia | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 4.970.911 | 0 | 0 | 0 | 4.970.911 |
| 09.272.0032.0181.0029 | 000004227 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado da Bahia | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 7.418.294 | 0 | 0 | 0 | 7.418.294 |
| 12.846.0032.09HB.0029 | 000004228 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Bahia | S | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 19.587.087 | 0 | 0 | 0 | 19.587.087 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0029 | 000004229 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado da Bahia | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **122.997.174** | **0** | **0** | **0** | **122.997.174** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26362 - Hospital Universitário Walter Cantídio*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **157.463.266** | **0** | **0** | **0** | **157.463.266** |
| 12.301.0032.2004.0023 | 000004230 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Ceará | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.366.064 | 0 | 0 | 0 | 1.366.064 |
| 12.302.0032.20TP.0023 | 000004231 | Ativos Civis da União - No Estado do Ceará | S | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 89.593.522 | 0 | 0 | 0 | 89.593.522 |
| 12.301.0032.212B.0023 | 000004232 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Ceará | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 3.903.636 | 0 | 0 | 0 | 3.903.636 |
| 09.272.0032.0181.0023 | 000004233 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Ceará | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 42.478.163 | 0 | 0 | 0 | 42.478.163 |
| 12.846.0032.09HB.0023 | 000004234 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Ceará | S | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 20.121.881 | 0 | 0 | 0 | 20.121.881 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0023 | 000004235 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Ceará | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **157.464.266** | **0** | **0** | **0** | **157.464.266** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 26363 - Maternidade-Escola Assis Chateaubriand* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **77.401.205** | **0** | **0** | **0** | **77.401.205** |
| 12.301.0032.2004.0023 | 000004236 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Ceará | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 788.431 | 0 | 0 | 0 | 788.431 |
| 12.302.0032.20TP.0023 | 000004237 | Ativos Civis da União - No Estado do Ceará | S | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 40.583.858 | 0 | 0 | 0 | 40.583.858 |
| 12.301.0032.212B.0023 | 000004238 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Ceará | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.045.239 | 0 | 0 | 0 | 2.045.239 |
| 09.272.0032.0181.0023 | 000004239 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Ceará | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 24.917.685 | 0 | 0 | 0 | 24.917.685 |
| 12.846.0032.09HB.0023 | 000004240 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Ceará | S | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 9.065.992 | 0 | 0 | 0 | 9.065.992 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0023 | 000004241 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Ceará | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **77.402.205** | **0** | **0** | **0** | **77.402.205** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26364 - Hospital Universitário Cassiano Antônio Morais*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **119.311.361** | **0** | **0** | **0** | **119.311.361** |
| 12.301.0032.2004.0032 | 000004242 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Espírito Santo | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.039.670 | 0 | 0 | 0 | 1.039.670 |
| 12.302.0032.20TP.0032 | 000004243 | Ativos Civis da União - No Estado do Espírito Santo | S | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 58.151.468 | 0 | 0 | 0 | 58.151.468 |
| 12.301.0032.212B.0032 | 000004244 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Espírito Santo | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 3.308.819 | 0 | 0 | 0 | 3.308.819 |
| 09.272.0032.0181.0032 | 000004245 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Espírito Santo | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 43.947.930 | 0 | 0 | 0 | 43.947.930 |
| 12.846.0032.09HB.0032 | 000004246 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Espírito Santo | S | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 12.863.474 | 0 | 0 | 0 | 12.863.474 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0032 | 000004247 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Espírito Santo | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **119.312.361** | **0** | **0** | **0** | **119.312.361** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26365 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **119.606.698** | **0** | **0** | **0** | **119.606.698** |
| 12.301.0032.2004.0052 | 000004248 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Goiás | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.118.849 | 0 | 0 | 0 | 2.118.849 |
| 12.302.0032.20TP.0052 | 000004249 | Ativos Civis da União - No Estado de Goiás | S | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 89.470.668 | 0 | 0 | 0 | 89.470.668 |
| 12.301.0032.212B.0052 | 000004250 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Goiás | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 4.856.004 | 0 | 0 | 0 | 4.856.004 |
| 09.272.0032.0181.0052 | 000004251 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Goiás | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 4.223.557 | 0 | 0 | 0 | 4.223.557 |
| 12.846.0032.09HB.0052 | 000004252 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Goiás | S | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 18.937.620 | 0 | 0 | 0 | 18.937.620 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0052 | 000004253 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Goiás | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **119.607.698** | **0** | **0** | **0** | **119.607.698** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 26366 - Hospital Universitário Antonio Pedro* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **180.525.610** | **0** | **0** | **0** | **180.525.610** |
| 12.301.0032.2004.0033 | 000004254 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 965.770 | 0 | 0 | 0 | 965.770 |
| 12.302.0032.20TP.0033 | 000004255 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 140.449.115 | 0 | 0 | 0 | 140.449.115 |
| 12.301.0032.212B.0033 | 000004256 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 8.875.404 | 0 | 0 | 0 | 8.875.404 |
| 09.272.0032.0181.0033 | 000004257 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 12.846.0032.09HB.0033 | 000004258 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 30.234.321 | 0 | 0 | 0 | 30.234.321 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0033 | 000004259 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **180.526.610** | **0** | **0** | **0** | **180.526.610** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 26367 - Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **46.666.675** | **0** | **0** | **0** | **46.666.675** |
| 12.301.0032.2004.0031 | 000004260 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 718.930 | 0 | 0 | 0 | 718.930 |
| 12.302.0032.20TP.0031 | 000004261 | Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 29.090.336 | 0 | 0 | 0 | 29.090.336 |
| 12.301.0032.212B.0031 | 000004262 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.470.895 | 0 | 0 | 0 | 1.470.895 |
| 09.272.0032.0181.0031 | 000004263 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 8.975.915 | 0 | 0 | 0 | 8.975.915 |
| 12.846.0032.09HB.0031 | 000004264 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 6.410.599 | 0 | 0 | 0 | 6.410.599 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0031 | 000004265 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **46.667.675** | **0** | **0** | **0** | **46.667.675** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26368 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **242.607.622** | **0** | **0** | **0** | **242.607.622** |
| 12.301.0032.2004.0031 | 000004266 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 3.826.802 | 0 | 0 | 0 | 3.826.802 |
| 12.302.0032.20TP.0031 | 000004267 | Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 112.193.317 | 0 | 0 | 0 | 112.193.317 |
| 12.301.0032.212B.0031 | 000004268 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 8.704.959 | 0 | 0 | 0 | 8.704.959 |
| 09.272.0032.0181.0031 | 000004269 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 93.595.567 | 0 | 0 | 0 | 93.595.567 |
| 12.846.0032.09HB.0031 | 000004270 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 24.286.977 | 0 | 0 | 0 | 24.286.977 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0031 | 000004271 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **242.608.622** | **0** | **0** | **0** | **242.608.622** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 26369 - Hospital Universitário João de Barros Barreto* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **92.981.435** | **0** | **0** | **0** | **92.981.435** |
| 12.301.0032.2004.0015 | 000004272 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Pará | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 552.055 | 0 | 0 | 0 | 552.055 |
| 12.302.0032.20TP.0015 | 000004273 | Ativos Civis da União - No Estado do Pará | S | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 61.270.917 | 0 | 0 | 0 | 61.270.917 |
| 12.301.0032.212B.0015 | 000004274 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Pará | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 3.143.320 | 0 | 0 | 0 | 3.143.320 |
| 09.272.0032.0181.0015 | 000004275 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Pará | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 15.542.423 | 0 | 0 | 0 | 15.542.423 |
| 12.846.0032.09HB.0015 | 000004276 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Pará | S | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 12.472.720 | 0 | 0 | 0 | 12.472.720 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0015 | 000004277 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Pará | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **92.982.435** | **0** | **0** | **0** | **92.982.435** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 26370 - Hospital Universitário Bettina Ferro Souza* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **13.624.471** | **0** | **0** | **0** | **13.624.471** |
| 12.301.0032.2004.0015 | 000004278 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Pará | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 139.323 | 0 | 0 | 0 | 139.323 |
| 12.302.0032.20TP.0015 | 000004279 | Ativos Civis da União - No Estado do Pará | S | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 8.477.933 | 0 | 0 | 0 | 8.477.933 |
| 12.301.0032.212B.0015 | 000004280 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Pará | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 541.520 | 0 | 0 | 0 | 541.520 |
| 09.272.0032.0181.0015 | 000004281 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Pará | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 2.632.383 | 0 | 0 | 0 | 2.632.383 |
| 12.846.0032.09HB.0015 | 000004282 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Pará | S | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 1.833.312 | 0 | 0 | 0 | 1.833.312 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0015 | 000004283 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Pará | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **13.625.471** | **0** | **0** | **0** | **13.625.471** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26371 - Hospital Universitário Lauro Wanderley*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **202.373.393** | **0** | **0** | **0** | **202.373.393** |
| 12.301.0032.2004.0025 | 000004284 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Paraíba | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.525.347 | 0 | 0 | 0 | 1.525.347 |
| 12.302.0032.20TP.0025 | 000004285 | Ativos Civis da União - No Estado da Paraíba | S | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 100.873.141 | 0 | 0 | 0 | 100.873.141 |
| 12.301.0032.212B.0025 | 000004286 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Paraíba | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 4.001.989 | 0 | 0 | 0 | 4.001.989 |
| 09.272.0032.0181.0025 | 000004287 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado da Paraíba | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 73.434.868 | 0 | 0 | 0 | 73.434.868 |
| 12.846.0032.09HB.0025 | 000004288 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Paraíba | S | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 22.538.048 | 0 | 0 | 0 | 22.538.048 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0025 | 000004289 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado da Paraíba | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **202.374.393** | **0** | **0** | **0** | **202.374.393** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26372 - Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **195.195.238** | **0** | **0** | **0** | **195.195.238** |
| 12.301.0032.2004.0041 | 000004290 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Paraná | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.595.139 | 0 | 0 | 0 | 2.595.139 |
| 12.302.0032.20TP.0041 | 000004291 | Ativos Civis da União - No Estado do Paraná | S | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 149.040.710 | 0 | 0 | 0 | 149.040.710 |
| 12.301.0032.212B.0041 | 000004292 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Paraná | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 9.830.967 | 0 | 0 | 0 | 9.830.967 |
| 09.272.0032.0181.0041 | 000004293 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Paraná | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 1.583.816 | 0 | 0 | 0 | 1.583.816 |
| 12.846.0032.09HB.0041 | 000004294 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Paraná | S | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 32.144.606 | 0 | 0 | 0 | 32.144.606 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0041 | 000004295 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Paraná | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **195.196.238** | **0** | **0** | **0** | **195.196.238** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26373 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **239.633.942** | **0** | **0** | **0** | **239.633.942** |
| 12.301.0032.2004.0026 | 000004296 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.559.569 | 0 | 0 | 0 | 2.559.569 |
| 12.302.0032.20TP.0026 | 000004297 | Ativos Civis da União - No Estado de Pernambuco | S | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 115.170.242 | 0 | 0 | 0 | 115.170.242 |
| 12.301.0032.212B.0026 | 000004298 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 7.608.534 | 0 | 0 | 0 | 7.608.534 |
| 09.272.0032.0181.0026 | 000004299 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Pernambuco | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 89.146.356 | 0 | 0 | 0 | 89.146.356 |
| 12.846.0032.09HB.0026 | 000004300 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Pernambuco | S | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 25.149.241 | 0 | 0 | 0 | 25.149.241 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0026 | 000004301 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Pernambuco | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **239.634.942** | **0** | **0** | **0** | **239.634.942** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 26374 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **119.664.151** | **0** | **0** | **0** | **119.664.151** |
| 12.301.0032.2004.0024 | 000004302 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.469.416 | 0 | 0 | 0 | 1.469.416 |
| 12.302.0032.20TP.0024 | 000004303 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 92.156.317 | 0 | 0 | 0 | 92.156.317 |
| 12.301.0032.212B.0024 | 000004304 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 3.763.945 | 0 | 0 | 0 | 3.763.945 |
| 09.272.0032.0181.0024 | 000004305 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 1.343.641 | 0 | 0 | 0 | 1.343.641 |
| 12.846.0032.09HB.0024 | 000004306 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 20.930.832 | 0 | 0 | 0 | 20.930.832 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0024 | 000004307 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **119.665.151** | **0** | **0** | **0** | **119.665.151** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26378 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **547.462.515** | **0** | **0** | **0** | **547.462.515** |
| 12.301.0032.2004.0033 | 000004308 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 3.581.298 | 0 | 0 | 0 | 3.581.298 |
| 12.302.0032.20TP.0033 | 000004309 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 424.941.635 | 0 | 0 | 0 | 424.941.635 |
| 12.301.0032.212B.0033 | 000004310 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 28.015.983 | 0 | 0 | 0 | 28.015.983 |
| 09.272.0032.0181.0033 | 000004311 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 7.406.516 | 0 | 0 | 0 | 7.406.516 |
| 12.846.0032.09HB.0033 | 000004312 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 83.517.083 | 0 | 0 | 0 | 83.517.083 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0033 | 000004313 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **5013** | | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | **25.000.000** | **-1.500.000** | **16.590.000** | **0** | **40.090.000** |
| 12.302.5013.20RX.0033 | 000004314 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 650.000 | 0 | 650.000 |
| | | | S | 3 | 7 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 8.360.000 | 0 | 8.360.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 3.000.000 | -180.000 | 0 | 0 | 2.820.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 7.000.000 | -420.000 | 0 | 0 | 6.580.000 |
| 12.302.5013.4086.0033 | 000004315 | Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 12.000.000 | -720.000 | 0 | 0 | 11.280.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 3.000.000 | -180.000 | 0 | 0 | 2.820.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.180.000 | 0 | 1.180.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 3.000.000 | 0 | 3.000.000 |
| 12.302.5013.20RX.7006 | 000031358 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - Hospital Universitário Clementino Fraga Filho - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| 12.302.5013.20RX.7005 | 000031374 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis (HESFA) - No Município do Rio de Janeiro - RJ | S | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 12.302.5013.4086.7004 | 000031476 | Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira (IPPMG) - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **572.463.515** | **-1.500.000** | **16.590.000** | **0** | **587.553.515** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26385 - Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **35.631.076** | **0** | **0** | **0** | **35.631.076** |
| 12.301.0032.2004.0054 | 000004316 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 911.158 | 0 | 0 | 0 | 911.158 |
| 12.302.0032.20TP.0054 | 000004317 | Ativos Civis da União - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 26.744.284 | 0 | 0 | 0 | 26.744.284 |
| 12.301.0032.212B.0054 | 000004318 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.276.564 | 0 | 0 | 0 | 2.276.564 |
| 09.272.0032.0181.0054 | 000004319 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 397.319 | 0 | 0 | 0 | 397.319 |
| 12.846.0032.09HB.0054 | 000004320 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 5.301.751 | 0 | 0 | 0 | 5.301.751 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0054 | 000004321 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **35.632.076** | **0** | **0** | **0** | **35.632.076** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 26386 - Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **217.526.027** | **0** | **0** | **0** | **217.526.027** |
| 12.301.0032.2004.0042 | 000004322 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.572.068 | 0 | 0 | 0 | 2.572.068 |
| 12.302.0032.20TP.0042 | 000004323 | Ativos Civis da União - No Estado de Santa Catarina | S | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 115.409.163 | 0 | 0 | 0 | 115.409.163 |
| 12.301.0032.212B.0042 | 000004324 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 7.073.300 | 0 | 0 | 0 | 7.073.300 |
| 09.272.0032.0181.0042 | 000004325 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Santa Catarina | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 68.380.078 | 0 | 0 | 0 | 68.380.078 |
| 12.846.0032.09HB.0042 | 000004326 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Santa Catarina | S | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 24.091.418 | 0 | 0 | 0 | 24.091.418 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0042 | 000004327 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Santa Catarina | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **217.527.027** | **0** | **0** | **0** | **217.527.027** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 26387 - Hospital Universitário de Santa Maria* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **202.564.747** | **0** | **0** | **0** | **202.564.747** |
| 12.301.0032.2004.0043 | 000004328 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.686.203 | 0 | 0 | 0 | 1.686.203 |
| 12.302.0032.20TP.0043 | 000004329 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 118.040.476 | 0 | 0 | 0 | 118.040.476 |
| 12.301.0032.212B.0043 | 000004330 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 5.095.117 | 0 | 0 | 0 | 5.095.117 |
| 09.272.0032.0181.0043 | 000004331 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 52.915.876 | 0 | 0 | 0 | 52.915.876 |
| 12.846.0032.09HB.0043 | 000004332 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 24.827.075 | 0 | 0 | 0 | 24.827.075 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0043 | 000004333 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **202.565.747** | **0** | **0** | **0** | **202.565.747** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26388 - Hospital Universitário Alcides Carneiro*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **64.255.273** | **0** | **0** | **0** | **64.255.273** |
| 12.301.0032.2004.0025 | 000004334 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Paraíba | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 919.010 | 0 | 0 | 0 | 919.010 |
| 12.302.0032.20TP.0025 | 000004335 | Ativos Civis da União - No Estado da Paraíba | S | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 42.419.113 | 0 | 0 | 0 | 42.419.113 |
| 12.301.0032.212B.0025 | 000004336 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Paraíba | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.282.443 | 0 | 0 | 0 | 2.282.443 |
| 09.272.0032.0181.0025 | 000004337 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado da Paraíba | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 9.290.840 | 0 | 0 | 0 | 9.290.840 |
| 12.846.0032.09HB.0025 | 000004338 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Paraíba | S | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 9.343.867 | 0 | 0 | 0 | 9.343.867 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0025 | 000004339 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado da Paraíba | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **64.256.273** | **0** | **0** | **0** | **64.256.273** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 26389 - Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **118.415.722** | **0** | **0** | **0** | **118.415.722** |
| 12.301.0032.2004.0031 | 000004340 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.575.474 | 0 | 0 | 0 | 1.575.474 |
| 12.302.0032.20TP.0031 | 000004341 | Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 92.709.633 | 0 | 0 | 0 | 92.709.633 |
| 12.301.0032.212B.0031 | 000004342 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 3.905.567 | 0 | 0 | 0 | 3.905.567 |
| 09.272.0032.0181.0031 | 000004343 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 12.846.0032.09HB.0031 | 000004344 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 20.224.048 | 0 | 0 | 0 | 20.224.048 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0031 | 000004345 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **118.416.722** | **0** | **0** | **0** | **118.416.722** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26391 - Hospital Universitário Gaffree e Guinle*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **134.659.595** | **0** | **0** | **0** | **134.659.595** |
| 12.301.0032.2004.0033 | 000004346 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 672.434 | 0 | 0 | 0 | 672.434 |
| 12.302.0032.20TP.0033 | 000004347 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 93.100.081 | 0 | 0 | 0 | 93.100.081 |
| 12.301.0032.212B.0033 | 000004348 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 7.100.535 | 0 | 0 | 0 | 7.100.535 |
| 09.272.0032.0181.0033 | 000004349 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 16.698.968 | 0 | 0 | 0 | 16.698.968 |
| 12.846.0032.09HB.0033 | 000004350 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 17.087.577 | 0 | 0 | 0 | 17.087.577 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0033 | 000004351 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **134.660.595** | **0** | **0** | **0** | **134.660.595** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26392 - Hospital Universitário Getúlio Vargas*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **80.604.040** | **0** | **0** | **0** | **80.604.040** |
| 12.301.0032.2004.0013 | 000004352 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Amazonas | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 718.244 | 0 | 0 | 0 | 718.244 |
| 12.302.0032.20TP.0013 | 000004353 | Ativos Civis da União - No Estado do Amazonas | S | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 41.607.583 | 0 | 0 | 0 | 41.607.583 |
| 12.301.0032.212B.0013 | 000004354 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Amazonas | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.628.911 | 0 | 0 | 0 | 2.628.911 |
| 09.272.0032.0181.0013 | 000004355 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Amazonas | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 26.240.864 | 0 | 0 | 0 | 26.240.864 |
| 12.846.0032.09HB.0013 | 000004356 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Amazonas | S | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 9.408.438 | 0 | 0 | 0 | 9.408.438 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0013 | 000004357 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Amazonas | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **80.605.040** | **0** | **0** | **0** | **80.605.040** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 26393 - Hospital Universitário de Brasília* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **81.243.897** | **0** | **0** | **0** | **81.243.897** |
| 12.301.0032.2004.0053 | 000004358 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 761.266 | 0 | 0 | 0 | 761.266 |
| 12.302.0032.20TP.0053 | 000004359 | Ativos Civis da União - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 61.194.407 | 0 | 0 | 0 | 61.194.407 |
| 12.301.0032.212B.0053 | 000004360 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 3.433.554 | 0 | 0 | 0 | 3.433.554 |
| 09.272.0032.0181.0053 | 000004361 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 1.289.171 | 0 | 0 | 0 | 1.289.171 |
| 12.846.0032.09HB.0053 | 000004362 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | S | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 14.565.499 | 0 | 0 | 0 | 14.565.499 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0053 | 000004363 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **81.244.897** | **0** | **0** | **0** | **81.244.897** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26394 - Hospital Universitário da Fundação Universidade do Maranhão*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **79.541.551** | **0** | **0** | **0** | **79.541.551** |
| 12.301.0032.2004.0021 | 000004364 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Maranhão | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 919.747 | 0 | 0 | 0 | 919.747 |
| 12.302.0032.20TP.0021 | 000004365 | Ativos Civis da União - No Estado do Maranhão | S | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 60.965.633 | 0 | 0 | 0 | 60.965.633 |
| 12.301.0032.212B.0021 | 000004366 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Maranhão | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 3.185.871 | 0 | 0 | 0 | 3.185.871 |
| 09.272.0032.0181.0021 | 000004367 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Maranhão | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 888.680 | 0 | 0 | 0 | 888.680 |
| 12.846.0032.09HB.0021 | 000004368 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Maranhão | S | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 13.581.620 | 0 | 0 | 0 | 13.581.620 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0021 | 000004369 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Maranhão | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **79.542.551** | **0** | **0** | **0** | **79.542.551** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 26395 - Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr.* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **65.701.190** | **0** | **0** | **0** | **65.701.190** |
| 12.301.0032.2004.0043 | 000004370 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.050.193 | 0 | 0 | 0 | 1.050.193 |
| 12.302.0032.20TP.0043 | 000004371 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 39.376.096 | 0 | 0 | 0 | 39.376.096 |
| 12.301.0032.212B.0043 | 000004372 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.960.285 | 0 | 0 | 0 | 1.960.285 |
| 09.272.0032.0181.0043 | 000004373 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 14.998.555 | 0 | 0 | 0 | 14.998.555 |
| 12.846.0032.09HB.0043 | 000004374 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 8.316.061 | 0 | 0 | 0 | 8.316.061 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0043 | 000004375 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **65.702.190** | **0** | **0** | **0** | **65.702.190** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 26396 - Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **298.933.954** | **0** | **0** | **0** | **298.933.954** |
| 12.301.0032.2004.0031 | 000004376 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 4.041.932 | 0 | 0 | 0 | 4.041.932 |
| 12.302.0032.20TP.0031 | 000004377 | Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 171.906.654 | 0 | 0 | 0 | 171.906.654 |
| 12.301.0032.212B.0031 | 000004378 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 8.991.527 | 0 | 0 | 0 | 8.991.527 |
| 09.272.0032.0181.0031 | 000004379 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 76.053.198 | 0 | 0 | 0 | 76.053.198 |
| 12.846.0032.09HB.0031 | 000004380 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 37.940.643 | 0 | 0 | 0 | 37.940.643 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0031 | 000004381 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **298.934.954** | **0** | **0** | **0** | **298.934.954** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26397 - Hospital Júlio Muller*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **30.430.527** | **0** | **0** | **0** | **30.430.527** |
| 12.301.0032.2004.0051 | 000004382 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 183.602 | 0 | 0 | 0 | 183.602 |
| 12.302.0032.20TP.0051 | 000004383 | Ativos Civis da União - No Estado de Mato Grosso | S | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 23.931.869 | 0 | 0 | 0 | 23.931.869 |
| 12.301.0032.212B.0051 | 000004384 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.480.643 | 0 | 0 | 0 | 1.480.643 |
| 09.272.0032.0181.0051 | 000004385 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Mato Grosso | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 12.846.0032.09HB.0051 | 000004386 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso | S | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 4.833.413 | 0 | 0 | 0 | 4.833.413 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0051 | 000004387 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Mato Grosso | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **30.431.527** | **0** | **0** | **0** | **30.431.527** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26398 - Hospital das Clínicas da Fundação Universidade Federal de Pelotas*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **42.031.905** | **0** | **0** | **0** | **42.031.905** |
| 12.301.0032.2004.0043 | 000004388 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 530.187 | 0 | 0 | 0 | 530.187 |
| 12.302.0032.20TP.0043 | 000004389 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 32.456.127 | 0 | 0 | 0 | 32.456.127 |
| 12.301.0032.212B.0043 | 000004390 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.417.152 | 0 | 0 | 0 | 1.417.152 |
| 09.272.0032.0181.0043 | 000004391 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 270.543 | 0 | 0 | 0 | 270.543 |
| 12.846.0032.09HB.0043 | 000004392 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 7.357.896 | 0 | 0 | 0 | 7.357.896 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0043 | 000004393 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **42.032.905** | **0** | **0** | **0** | **42.032.905** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26399 - Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal do Piauí*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **5.142.692** | **0** | **0** | **0** | **5.142.692** |
| 12.301.0032.2004.0022 | 000004394 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Piauí | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 68.923 | 0 | 0 | 0 | 68.923 |
| 12.302.0032.20TP.0022 | 000004395 | Ativos Civis da União - No Estado do Piauí | S | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.781.436 | 0 | 0 | 0 | 2.781.436 |
| 12.301.0032.212B.0022 | 000004396 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Piauí | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 155.796 | 0 | 0 | 0 | 155.796 |
| 09.272.0032.0181.0022 | 000004397 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Piauí | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 1.518.777 | 0 | 0 | 0 | 1.518.777 |
| 12.846.0032.09HB.0022 | 000004398 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Piauí | S | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 617.760 | 0 | 0 | 0 | 617.760 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0022 | 000004399 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Piauí | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **5.143.692** | **0** | **0** | **0** | **5.143.692** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26400 - Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal de Sergipe*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **69.036.573** | **0** | **0** | **0** | **69.036.573** |
| 12.301.0032.2004.0028 | 000004400 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Sergipe | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 690.006 | 0 | 0 | 0 | 690.006 |
| 12.302.0032.20TP.0028 | 000004401 | Ativos Civis da União - No Estado de Sergipe | S | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 46.781.865 | 0 | 0 | 0 | 46.781.865 |
| 12.301.0032.212B.0028 | 000004402 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Sergipe | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.920.974 | 0 | 0 | 0 | 1.920.974 |
| 09.272.0032.0181.0028 | 000004403 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Sergipe | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 8.745.022 | 0 | 0 | 0 | 8.745.022 |
| 12.846.0032.09HB.0028 | 000004404 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Sergipe | S | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 10.898.706 | 0 | 0 | 0 | 10.898.706 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0028 | 000004405 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Sergipe | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **69.037.573** | **0** | **0** | **0** | **69.037.573** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26401 - Hospital Universitário Maria Pedrossian*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 09.272.0032.0181.0054 | 000004406 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Mato Grosso do Sul | 5 | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.0056.0054 | 000004407 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Mato Grosso do Sul | 5 | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **2.000** | **0** | **0** | **0** | **2.000** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26402 - Instituto Federal de Alagoas*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **408.326.410** | **0** | **0** | **0** | **408.326.410** |
| 12.301.0032.2004.0027 | 000004408 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Alagoas | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 5.204.253 | 0 | 0 | 0 | 5.204.253 |
| 12.363.0032.20TP.0027 | 000004409 | Ativos Civis da União - No Estado de Alagoas | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 268.735.509 | 0 | 0 | 0 | 268.735.509 |
| 12.301.0032.212B.0027 | 000004410 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Alagoas | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 14.563.193 | 0 | 0 | 0 | 14.563.193 |
| 12.122.0032.216H.0027 | 000004411 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Alagoas | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| 09.272.0032.0181.0027 | 000004412 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Alagoas | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 64.650.131 | 0 | 0 | 0 | 64.650.131 |
| 12.846.0032.09HB.0027 | 000004413 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Alagoas | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 55.123.324 | 0 | 0 | 0 | 55.123.324 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **28.249.487** | **0** | **0** | **0** | **28.249.487** |
| 28.846.0901.0005.0027 | 000004414 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Alagoas | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 474.030 | 0 | 0 | 0 | 474.030 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 27.775.457 | 0 | 0 | 0 | 27.775.457 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0027 | 000004415 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Alagoas | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **74.922** | **0** | **0** | **0** | **74.922** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004416 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 74.922 | 0 | 0 | 0 | 74.922 |
| **5012** | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | | **83.540.868** | **-3.630.715** | **1.000.000** | **0** | **80.910.153** |
| 12.363.5012.20RG.0027 | 000004417 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Alagoas | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.489.374 | -149.362 | 0 | 0 | 2.340.012 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 181 | 21.615.699 | 0 | 0 | 0 | 21.615.699 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 12.363.5012.20RL.0027 | 000004418 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Alagoas | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 45.080.846 | -2.704.850 | 0 | 0 | 42.375.996 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 836.703 | 0 | 0 | 0 | 836.703 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 376.524 | 0 | 0 | 0 | 376.524 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 |
| 12.363.5012.2994.0027 | 000004419 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Alagoas | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 12.941.722 | -776.503 | 0 | 0 | 12.165.219 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **520.192.687** | **-3.630.715** | **1.000.000** | **0** | **517.561.972** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26403 - Instituto Federal do Amazonas*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **336.440.645** | **0** | **0** | **0** | **336.440.645** |
| 12.301.0032.2004.0013 | 000004420 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Amazonas | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.701.808 | 0 | 0 | 0 | 2.701.808 |
| 12.363.0032.20TP.0013 | 000004421 | Ativos Civis da União - No Estado do Amazonas | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 228.654.514 | 0 | 0 | 0 | 228.654.514 |
| 12.301.0032.212B.0013 | 000004422 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Amazonas | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 12.905.439 | 0 | 0 | 0 | 12.905.439 |
| 12.122.0032.216H.0013 | 000004423 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Amazonas | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 108.000 | 0 | 0 | 0 | 108.000 |
| 12.128.0032.4572.0013 | 000004424 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Amazonas | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 800.000 | 0 | 0 | 0 | 800.000 |
| 09.272.0032.0181.0013 | 000004425 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Amazonas | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 45.801.093 | 0 | 0 | 0 | 45.801.093 |
| 12.846.0032.09HB.0013 | 000004426 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Amazonas | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 45.469.791 | 0 | 0 | 0 | 45.469.791 |
| **0901** | | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | **544.427** | **0** | **0** | **0** | **544.427** |
| 28.846.0901.0005.0013 | 000004427 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Amazonas | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 544.427 | 0 | 0 | 0 | 544.427 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0013 | 000004428 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Amazonas | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | **90.818** | **0** | **0** | **0** | **90.818** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004429 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 90.818 | 0 | 0 | 0 | 90.818 |
| **5012** | | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | **65.440.963** | **-3.863.993** | **5.900.000** | **0** | **67.476.970** |
| 12.363.5012.20RG.0013 | 000004430 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Amazonas | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.596.659 | -95.799 | 0 | 0 | 1.500.860 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 3.900.000 | 0 | 3.900.000 |
| 12.363.5012.20RL.0013 | 000004431 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Amazonas | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 49.536.319 | -2.972.179 | 0 | 0 | 46.564.140 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 1.030.753 | 0 | 0 | 0 | 1.030.753 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 10.308 | 0 | 0 | 0 | 10.308 |
| 12.363.5012.2994.0013 | 000004432 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Amazonas | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 13.266.924 | -796.015 | 0 | 0 | 12.470.909 |
| 12.363.5012.20RL.0208 | 000031384 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Làbrea - AM | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **402.517.853** | **-3.863.993** | **5.900.000** | **0** | **404.553.860** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26404 - Instituto Federal Baiano*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **309.206.072** | **0** | **0** | **0** | **309.206.072** |
| 12.301.0032.2004.0029 | 000004433 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Bahia | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.690.882 | 0 | 0 | 0 | 2.690.882 |
| 12.363.0032.20TP.0029 | 000004434 | Ativos Civis da União - No Estado da Bahia | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 230.151.845 | 0 | 0 | 0 | 230.151.845 |
| 12.301.0032.212B.0029 | 000004435 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Bahia | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 15.701.085 | 0 | 0 | 0 | 15.701.085 |
| 12.122.0032.216H.0029 | 000004436 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado da Bahia | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 317.771 | 0 | 0 | 0 | 317.771 |
| 12.128.0032.4572.0029 | 000004437 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado da Bahia | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 596.583 | 0 | 0 | 0 | 596.583 |
| 09.272.0032.0181.0029 | 000004438 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado da Bahia | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 13.212.134 | 0 | 0 | 0 | 13.212.134 |
| 12.846.0032.09HB.0029 | 000004439 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Bahia | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 46.535.772 | 0 | 0 | 0 | 46.535.772 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **2.890.099** | **0** | **0** | **0** | **2.890.099** |
| 28.846.0901.0005.0029 | 000004440 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado da Bahia | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.890.099 | 0 | 0 | 0 | 2.890.099 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0029 | 000004441 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado da Bahia | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **66.387** | **0** | **0** | **0** | **66.387** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004442 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 66.387 | 0 | 0 | 0 | 66.387 |
| **5012** | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | | **58.655.488** | **-3.391.610** | **500.000** | **0** | **55.763.878** |
| 12.363.5012.20RG.0029 | 000004443 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 617.550 | 0 | 0 | 0 | 617.550 |
| 12.363.5012.20RL.0029 | 000004444 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado da Bahia | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 42.007.282 | -2.520.436 | 0 | 0 | 39.486.846 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.263.712 | -75.822 | 0 | 0 | 1.187.890 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 6.394 | 0 | 0 | 0 | 6.394 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 639.497 | 0 | 0 | 0 | 639.497 |
| 12.363.5012.2994.0029 | 000004445 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado da Bahia | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 13.255.883 | -795.352 | 0 | 0 | 12.460.531 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 865.170 | 0 | 0 | 0 | 865.170 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **370.819.046** | **-3.391.610** | **500.000** | **0** | **367.927.436** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26405 - Instituto Federal do Ceará*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **718.236.957** | **-84.630** | **0** | **0** | **718.152.327** |
| 12.301.0032.2004.0023 | 000004446 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Ceará | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 6.610.343 | 0 | 0 | 0 | 6.610.343 |
| 12.363.0032.20TP.0023 | 000004447 | Ativos Civis da União - No Estado do Ceará | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 503.642.983 | 0 | 0 | 0 | 503.642.983 |
| 12.301.0032.212B.0023 | 000004448 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Ceará | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 23.854.456 | 0 | 0 | 0 | 23.854.456 |
| 12.122.0032.216H.0023 | 000004449 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Ceará | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 43.200 | 0 | 0 | 0 | 43.200 |
| 12.128.0032.4572.0023 | 000004450 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Ceará | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.410.500 | -84.630 | 0 | 0 | 1.325.870 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 139.500 | 0 | 0 | 0 | 139.500 |
| 09.272.0032.0181.0023 | 000004451 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Ceará | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 79.853.085 | 0 | 0 | 0 | 79.853.085 |
| 12.846.0032.09HB.0023 | 000004452 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Ceará | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 102.682.890 | 0 | 0 | 0 | 102.682.890 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **18.199.864** | **0** | **0** | **0** | **18.199.864** |
| 28.846.0901.0005.0023 | 000004453 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Ceará | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 339.430 | 0 | 0 | 0 | 339.430 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 17.860.434 | 0 | 0 | 0 | 17.860.434 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **5.594** | **0** | **0** | **0** | **5.594** |
| 28.846.0909.00S6.0023 | 000004454 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Ceará | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0023 | 000004455 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Ceará | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 4.594 | 0 | 0 | 0 | 4.594 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **123.521** | **0** | **0** | **0** | **123.521** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004456 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 123.521 | 0 | 0 | 0 | 123.521 |
| **5012** | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | | **108.373.940** | **-6.319.065** | **5.000.000** | **0** | **107.054.875** |
| 12.363.5012.20RG.0023 | 000004457 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Ceará | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 564.867 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.564.867 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 100 | 0 | 0 | 2.300.000 | 0 | 2.300.000 |
| 12.363.5012.20RL.0023 | 000004458 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Ceará | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 901.298 | 0 | 0 | 0 | 901.298 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 590.012 | 0 | 0 | 0 | 590.012 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 77.608.287 | -4.656.497 | 0 | 0 | 72.951.790 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.121.052 | -67.263 | 0 | 0 | 1.053.789 |
| 12.363.5012.21B3.0023 | 000004459 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - No Estado do Ceará | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 12.363.5012.2994.0023 | 000004460 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Ceará | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 26.588.424 | -1.595.305 | 0 | 0 | 24.993.119 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **844.939.876** | **-6.403.695** | **5.000.000** | **0** | **843.536.181** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26406 - Instituto Federal do Espírito Santo*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **656.707.135** | **0** | **0** | **0** | **656.707.135** |
| 12.301.0032.2004.0032 | 000004461 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Espírito Santo | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 6.894.621 | 0 | 0 | 0 | 6.894.621 |
| 12.363.0032.20TP.0032 | 000004462 | Ativos Civis da União - No Estado do Espírito Santo | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 432.907.904 | 0 | 0 | 0 | 432.907.904 |
| 12.301.0032.212B.0032 | 000004463 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 20.182.658 | 0 | 0 | 0 | 20.182.658 |
| 12.122.0032.216H.0032 | 000004464 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| 12.128.0032.4572.0032 | 000004465 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| 09.272.0032.0181.0032 | 000004466 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Espírito Santo | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 103.895.376 | 0 | 0 | 0 | 103.895.376 |
| 12.846.0032.09HB.0032 | 000004467 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Espírito Santo | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 92.226.576 | 0 | 0 | 0 | 92.226.576 |
| **0901** | | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | **7.747.468** | **0** | **0** | **0** | **7.747.468** |
| 28.846.0901.0005.0032 | 000004468 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Espírito Santo | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 7.747.468 | 0 | 0 | 0 | 7.747.468 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0032 | 000004469 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Espírito Santo | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | **100.059** | **0** | **0** | **0** | **100.059** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004470 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 100.059 | 0 | 0 | 0 | 100.059 |
| **5012** | | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | **92.843.410** | **-5.387.514** | **24.138.000** | **0** | **111.593.896** |
| 12.363.5012.20RG.0032 | 000004471 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 3.895.567 | -233.734 | 0 | 0 | 3.661.833 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 100 | 0 | 0 | 23.938.000 | 0 | 23.938.000 |
| 12.363.5012.20RL.0032 | 000004472 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 25.262 | 0 | 0 | 0 | 25.262 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 2.526.232 | 0 | 0 | 0 | 2.526.232 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 65.480.502 | -3.928.830 | 0 | 0 | 61.551.672 |
| 12.363.5012.21B3.0032 | 000004473 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| 12.363.5012.2994.0032 | 000004474 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 20.415.847 | -1.224.950 | 0 | 0 | 19.190.897 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **757.399.072** | **-5.387.514** | **24.138.000** | **0** | **776.149.558** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26407 - Instituto Federal Goiano*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **305.746.890** | **-81.594** | **0** | **0** | **305.665.296** |
| 12.301.0032.2004.0052 | 000004475 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Goiás | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 3.422.942 | 0 | 0 | 0 | 3.422.942 |
| 12.363.0032.20TP.0052 | 000004476 | Ativos Civis da União - No Estado de Goiás | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 210.168.129 | 0 | 0 | 0 | 210.168.129 |
| 12.301.0032.212B.0052 | 000004477 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Goiás | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 10.026.996 | 0 | 0 | 0 | 10.026.996 |
| 12.122.0032.216H.0052 | 000004478 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Goiás | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000 |
| 12.128.0032.4572.0052 | 000004479 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Goiás | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.359.905 | -81.594 | 0 | 0 | 1.278.311 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 10.771 | 0 | 0 | 0 | 10.771 |
| 12.131.0032.4641.0052 | 000004480 | Publicidade de Utilidade Pública - No Estado de Goiás | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 |
| 09.272.0032.0181.0052 | 000004481 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Goiás | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 24.615.123 | 0 | 0 | 0 | 24.615.123 |
| 12.846.0032.09HB.0052 | 000004482 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Goiás | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 55.543.024 | 0 | 0 | 0 | 55.543.024 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **1.411.108** | **0** | **0** | **0** | **1.411.108** |
| 28.846.0901.0005.0052 | 000004483 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Goiás | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.411.108 | 0 | 0 | 0 | 1.411.108 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0052 | 000004484 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Goiás | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **71.480** | **0** | **0** | **0** | **71.480** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004485 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 71.480 | 0 | 0 | 0 | 71.480 |
| **5012** | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | | **57.629.765** | **-3.309.948** | **0** | **0** | **54.319.817** |
| 12.363.5012.20RG.0052 | 000004486 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.592.350 | -95.541 | 0 | 0 | 1.496.809 |
| 12.363.5012.20RL.0052 | 000004487 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Goiás | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 39.419.441 | -2.365.166 | 0 | 0 | 37.054.275 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 1.331.035 | 0 | 0 | 0 | 1.331.035 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 174.805 | 0 | 0 | 0 | 174.805 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 150 | 28.176 | 0 | 0 | 0 | 28.176 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.055.000 | -63.300 | 0 | 0 | 991.700 |
| 12.363.5012.21B3.0052 | 000004488 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 2.709 | 0 | 0 | 0 | 2.709 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 792.229 | 0 | 0 | 0 | 792.229 |
| 12.363.5012.2994.0052 | 000004489 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 13.099.020 | -785.941 | 0 | 0 | 12.313.079 |
| | | **Total da UO:** | | | | | | | **364.860.243** | **-3.391.542** | **0** | **0** | **361.468.701** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26408 - Instituto Federal do Maranhão*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **584.126.210** | **-162.775** | **0** | **0** | **583.963.435** |
| 12.301.0032.2004.0021 | 000004490 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Maranhão | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 5.858.529 | 0 | 0 | 0 | 5.858.529 |
| 12.363.0032.20TP.0021 | 000004491 | Ativos Civis da União - No Estado do Maranhão | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 415.391.479 | 0 | 0 | 0 | 415.391.479 |
| 12.301.0032.212B.0021 | 000004492 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Maranhão | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 23.185.736 | 0 | 0 | 0 | 23.185.736 |
| 12.122.0032.216H.0021 | 000004493 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Maranhão | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 122.760 | 0 | 0 | 0 | 122.760 |
| 12.128.0032.4572.0021 | 000004494 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Maranhão | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.712.927 | -162.775 | 0 | 0 | 2.550.152 |
| 09.272.0032.0181.0021 | 000004495 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Maranhão | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 50.105.315 | 0 | 0 | 0 | 50.105.315 |
| 12.846.0032.09HB.0021 | 000004496 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Maranhão | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 86.749.464 | 0 | 0 | 0 | 86.749.464 |
| **0901** | | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | **117.284** | **0** | **0** | **0** | **117.284** |
| 28.846.0901.0005.0021 | 000004497 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Maranhão | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 117.284 | 0 | 0 | 0 | 117.284 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0021 | 000004498 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Maranhão | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | **116.479** | **0** | **0** | **0** | **116.479** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004499 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 116.479 | 0 | 0 | 0 | 116.479 |
| **5012** | | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | **102.434.200** | **-5.966.482** | **14.559.682** | **0** | **111.027.400** |
| 12.363.5012.20RG.0021 | 000004500 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Maranhão | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 186 | 0 | 0 | 4.350.000 | 0 | 4.350.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 186 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 900.000 | 0 | 900.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 5.483.690 | -329.021 | 0 | 0 | 5.154.669 |
| 12.363.5012.20RL.0021 | 000004501 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Maranhão | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 650.000 | 0 | 650.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 66.030.755 | -3.961.845 | 0 | 0 | 62.068.910 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 600.000 | 0 | 0 | 0 | 600.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 19.731 | 0 | 0 | 0 | 19.731 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 4.650.000 | -279.000 | 0 | 0 | 4.371.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 1.373.076 | 0 | 0 | 0 | 1.373.076 |
| 12.363.5012.2994.0021 | 000004502 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Maranhão | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 23.276.948 | -1.396.616 | 0 | 0 | 21.880.332 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 12.363.5012.20RG.0638 | 000031328 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Imperatriz - MA | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 2.839.682 | 0 | 2.839.682 |
| 12.363.5012.20RG.0609 | 000031377 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Colinas - MA | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 12.363.5012.20RG.7035 | 000031446 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Campus Timon - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 270.000 | 0 | 270.000 |
| 12.363.5012.20RG.0752 | 000031451 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Timon - MA | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 12.363.5012.20RG.0698 | 000031498 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Presidente Dutra - MA | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 12.363.5012.20RG.0549 | 000031499 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Açailândia - MA | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 12.363.5012.20RG.0589 | 000031500 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Buriticupu - MA | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 12.363.5012.20RG.0696 | 000031501 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Porto Franco - MA | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 12.363.5012.20RG.0739 | 000031502 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 26408 - Instituto Federal do Maranhão* | | | | | | | | | | | | | |
| 12.363.5012.20RG.7030 | 000031517 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Campus Mangabeiras - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 12.363.5012.20RG.7031 | 000031518 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Campus Presidente Dutra - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | | | | | | Total da UO: | 686.795.173 | -6.129.257 | 14.559.682 | 0 | 695.225.598 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26409 - Instituto Federal de Minas Gerais*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **403.013.555** | **0** | **0** | **0** | **403.013.555** |
| 12.301.0032.2004.0031 | 000004503 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 5.060.641 | 0 | 0 | 0 | 5.060.641 |
| 12.363.0032.20TP.0031 | 000004504 | Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 280.184.137 | 0 | 0 | 0 | 280.184.137 |
| 12.301.0032.212B.0031 | 000004505 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 16.220.264 | 0 | 0 | 0 | 16.220.264 |
| 12.122.0032.216H.0031 | 000004506 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 216.000 | 0 | 0 | 0 | 216.000 |
| 12.128.0032.4572.0031 | 000004507 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 481.544 | 0 | 0 | 0 | 481.544 |
| 09.272.0032.0181.0031 | 000004508 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 47.082.919 | 0 | 0 | 0 | 47.082.919 |
| 12.846.0032.09HB.0031 | 000004509 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 53.768.050 | 0 | 0 | 0 | 53.768.050 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **433.733** | **0** | **0** | **0** | **433.733** |
| 28.846.0901.0005.0031 | 000004510 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 433.733 | 0 | 0 | 0 | 433.733 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0031 | 000004511 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **76.200** | **0** | **0** | **0** | **76.200** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004512 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 76.200 | 0 | 0 | 0 | 76.200 |
| **5012** | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | | **78.204.840** | **-3.484.164** | **6.123.418** | **0** | **80.844.094** |
| 12.363.5012.20RG.0031 | 000004513 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 322.967 | 0 | 0 | 0 | 322.967 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 163 | 14.350.000 | 0 | 0 | 0 | 14.350.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 16.669.451 | -1.000.167 | 0 | 0 | 15.669.284 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 186 | 0 | 0 | 4.543.736 | 0 | 4.543.736 |
| 12.363.5012.20RL.0031 | 000004514 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 26.080.913 | -1.564.854 | 0 | 0 | 24.516.059 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 3.473.081 | 0 | 0 | 0 | 3.473.081 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 186.781 | 0 | 0 | 0 | 186.781 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 40.237 | 0 | 0 | 0 | 40.237 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 532.075 | 0 | 0 | 0 | 532.075 |
| 12.363.5012.21B3.0031 | 000004515 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 780.266 | 0 | 0 | 0 | 780.266 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.583.766 | -155.025 | 0 | 0 | 2.428.741 |
| 12.363.5012.2994.0031 | 000004516 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 12.735.303 | -764.118 | 0 | 0 | 11.971.185 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 450.000 | 0 | 0 | 0 | 450.000 |
| 12.363.5012.20RL.2392 | 000031415 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Arinos - MG | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 12.363.5012.20RL.2849 | 000031478 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Muriaé - MG | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 90.000 | 0 | 90.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 89.682 | 0 | 89.682 |
| 12.363.5012.20RL.2657 | 000031507 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Governador Valadares - MG | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **481.729.328** | **-3.484.164** | **6.123.418** | **0** | **484.368.582** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26410 - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **253.661.496** | **-75.301** | **0** | **0** | **253.586.195** |
| 12.301.0032.2004.0031 | 000004517 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 3.518.270 | 0 | 0 | 0 | 3.518.270 |
| 12.363.0032.20TP.0031 | 000004518 | Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 186.321.830 | 0 | 0 | 0 | 186.321.830 |
| 12.301.0032.212B.0031 | 000004519 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 9.359.074 | 0 | 0 | 0 | 9.359.074 |
| 12.122.0032.216H.0031 | 000004520 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 259.200 | 0 | 0 | 0 | 259.200 |
| 12.128.0032.4572.0031 | 000004521 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.255.024 | -75.301 | 0 | 0 | 1.179.723 |
| 09.272.0032.0181.0031 | 000004522 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 16.837.665 | 0 | 0 | 0 | 16.837.665 |
| 12.846.0032.09HB.0031 | 000004523 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 36.080.433 | 0 | 0 | 0 | 36.080.433 |
| **0901** | | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | **357.370** | **0** | **0** | **0** | **357.370** |
| 28.846.0901.0005.0031 | 000004524 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 357.370 | 0 | 0 | 0 | 357.370 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0031 | 000004525 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | **57.564** | **0** | **0** | **0** | **57.564** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004526 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 57.564 | 0 | 0 | 0 | 57.564 |
| **5012** | | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | **49.154.073** | **-2.856.789** | **2.000.000** | **0** | **48.297.284** |
| 12.363.5012.20RL.0031 | 000004527 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 31.750.167 | -1.905.010 | 0 | 0 | 29.845.157 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 589.407 | 0 | 0 | 0 | 589.407 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 453.924 | 0 | 0 | 0 | 453.924 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 150 | 10.870 | 0 | 0 | 0 | 10.870 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.357.683 | -81.460 | 0 | 0 | 1.276.223 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 273.492 | 0 | 0 | 0 | 273.492 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 163 | 213.200 | 0 | 0 | 0 | 213.200 |
| 12.363.5012.21B3.0031 | 000004528 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.236.359 | -74.181 | 0 | 0 | 1.162.178 |
| 12.363.5012.2994.0031 | 000004529 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 13.268.971 | -796.138 | 0 | 0 | 12.472.833 |
| 12.363.5012.20RG.0031 | 000031402 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 12.363.5012.20RL.2360 | 000031523 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Almenara - MG | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **303.231.503** | **-2.932.090** | **2.000.000** | **0** | **302.299.413** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26411 - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **252.735.584** | **0** | **0** | **0** | **252.735.584** |
| 12.301.0032.2004.0031 | 000004530 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 3.547.781 | 0 | 0 | 0 | 3.547.781 |
| 12.363.0032.20TP.0031 | 000004531 | Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 191.019.281 | 0 | 0 | 0 | 191.019.281 |
| 12.301.0032.212B.0031 | 000004532 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 9.980.313 | 0 | 0 | 0 | 9.980.313 |
| 12.122.0032.216H.0031 | 000004533 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 214.744 | 0 | 0 | 0 | 214.744 |
| 12.128.0032.4572.0031 | 000004534 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 435.000 | 0 | 0 | 0 | 435.000 |
| 09.272.0032.0181.0031 | 000004535 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 43.392.661 | 0 | 0 | 0 | 43.392.661 |
| 12.846.0032.09HB.0031 | 000004536 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 4.145.804 | 0 | 0 | 0 | 4.145.804 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **1.223.278** | **0** | **0** | **0** | **1.223.278** |
| 28.846.0901.0005.0031 | 000004537 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 570.515 | 0 | 0 | 0 | 570.515 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 652.763 | 0 | 0 | 0 | 652.763 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **14.783** | **0** | **0** | **0** | **14.783** |
| 28.846.0909.00S6.0031 | 000004538 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0031 | 000004539 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 13.783 | 0 | 0 | 0 | 13.783 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **46.832** | **0** | **0** | **0** | **46.832** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004540 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 46.832 | 0 | 0 | 0 | 46.832 |
| **5012** | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | | **41.259.975** | **-2.355.552** | **1.349.200** | **0** | **40.253.623** |
| 12.363.5012.20RG.0031 | 000004541 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.476.184 | -88.571 | 0 | 0 | 1.387.613 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 12.363.5012.20RL.0031 | 000004542 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 1.789.922 | 0 | 0 | 0 | 1.789.922 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 30.525.079 | -1.831.504 | 0 | 0 | 28.693.575 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 163 | 160.830 | 0 | 0 | 0 | 160.830 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 681.200 | 0 | 681.200 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 118.000 | 0 | 118.000 |
| 12.363.5012.2994.0031 | 000004543 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 7.257.960 | -435.477 | 0 | 0 | 6.822.483 |
| 12.363.5012.20RG.2762 | 000031452 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Juiz de Fora - MG | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **295.280.452** | **-2.355.552** | **1.349.200** | **0** | **294.274.100** |



SF/21716.94154-03

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26412 - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **256.259.685** | **0** | **0** | **0** | **256.259.685** |
| 12.301.0032.2004.0031 | 000004544 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 3.096.264 | 0 | 0 | 0 | 3.096.264 |
| 12.363.0032.20TP.0031 | 000004545 | Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 172.221.432 | 0 | 0 | 0 | 172.221.432 |
| 12.301.0032.212B.0031 | 000004546 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 8.331.802 | 0 | 0 | 0 | 8.331.802 |
| 12.122.0032.216H.0031 | 000004547 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 292.429 | 0 | 0 | 0 | 292.429 |
| 12.128.0032.4572.0031 | 000004548 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 95.116 | 0 | 0 | 0 | 95.116 |
| 09.272.0032.0181.0031 | 000004549 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 38.461.722 | 0 | 0 | 0 | 38.461.722 |
| 12.846.0032.09HB.0031 | 000004550 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 33.760.920 | 0 | 0 | 0 | 33.760.920 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **195.511** | **0** | **0** | **0** | **195.511** |
| 28.846.0901.0005.0031 | 000004551 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 195.511 | 0 | 0 | 0 | 195.511 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0031 | 000004552 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **51.589** | **0** | **0** | **0** | **51.589** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004553 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 51.589 | 0 | 0 | 0 | 51.589 |
| **5012** | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | | **52.485.882** | **-2.812.474** | **1.550.000** | **0** | **51.223.408** |
| 12.363.5012.20RG.0031 | 000004554 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 790.402 | 0 | 0 | 0 | 790.402 |
| 12.363.5012.20RL.0031 | 000004555 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 568.350 | 0 | 0 | 0 | 568.350 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 31.946.549 | -1.916.792 | 0 | 0 | 30.029.757 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 571.667 | 0 | 0 | 0 | 571.667 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 3.411.974 | 0 | 0 | 0 | 3.411.974 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 163 | 10.982 | 0 | 0 | 0 | 10.982 |
| 12.363.5012.21B3.0031 | 000004556 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 7.904 | 0 | 0 | 0 | 7.904 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.428.005 | -85.680 | 0 | 0 | 1.342.325 |
| 12.363.5012.2994.0031 | 000004557 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 13.500.049 | -810.002 | 0 | 0 | 12.690.047 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 250.000 |
| 12.363.5012.20RL.2792 | 000031433 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Machado - MG | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 12.363.5012.20RL.2690 | 000031449 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Inconfidentes - MG | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **308.993.667** | **-2.812.474** | **1.550.000** | **0** | **307.731.193** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26413 - Instituto Federal do Triângulo Mineiro*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **232.084.021** | **0** | **0** | **0** | **232.084.021** |
| 12.301.0032.2004.0031 | 000004558 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.967.825 | 0 | 0 | 0 | 2.967.825 |
| 12.363.0032.20TP.0031 | 000004559 | Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 159.635.604 | 0 | 0 | 0 | 159.635.604 |
| 12.301.0032.212B.0031 | 000004560 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 8.492.668 | 0 | 0 | 0 | 8.492.668 |
| 12.122.0032.216H.0031 | 000004561 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 67.200 | 0 | 0 | 0 | 67.200 |
| 12.128.0032.4572.0031 | 000004562 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 49.161 | 0 | 0 | 0 | 49.161 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 725.314 | 0 | 0 | 0 | 725.314 |
| 09.272.0032.0181.0031 | 000004563 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 26.936.195 | 0 | 0 | 0 | 26.936.195 |
| 12.846.0032.09HB.0031 | 000004564 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 33.210.054 | 0 | 0 | 0 | 33.210.054 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **523.757** | **0** | **0** | **0** | **523.757** |
| 28.846.0901.0005.0031 | 000004565 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Minas Gerais | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 523.757 | 0 | 0 | 0 | 523.757 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0031 | 000004566 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Minas Gerais | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **64.652** | **0** | **0** | **0** | **64.652** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004567 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 64.652 | 0 | 0 | 0 | 64.652 |
| **5012** | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | | **36.126.175** | **-2.016.695** | **0** | **0** | **34.109.480** |
| 12.363.5012.20RG.0031 | 000004568 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 648.683 | 0 | 0 | 0 | 648.683 |
| 12.363.5012.20RL.0031 | 000004569 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 202.000 | 0 | 0 | 0 | 202.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 25.730.452 | -1.543.827 | 0 | 0 | 24.186.625 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 3.932 | 0 | 0 | 0 | 3.932 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 150 | 2.363 | 0 | 0 | 0 | 2.363 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 295.169 | 0 | 0 | 0 | 295.169 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 1.362.429 | 0 | 0 | 0 | 1.362.429 |
| 12.363.5012.21B3.0031 | 000004570 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.377.912 | -82.674 | 0 | 0 | 1.295.238 |
| 12.363.5012.2994.0031 | 000004571 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 6.503.235 | -390.194 | 0 | 0 | 6.113.041 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **268.799.605** | **-2.016.695** | **0** | **0** | **266.782.910** |



SF/21716.94154-03

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26414 - Instituto Federal do Mato Grosso*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **422.797.280** | **0** | **0** | **0** | **422.797.280** |
| 12.301.0032.2004.0051 | 000004572 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 3.701.755 | 0 | 0 | 0 | 3.701.755 |
| 12.363.0032.20TP.0051 | 000004573 | Ativos Civis da União - No Estado de Mato Grosso | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 287.130.450 | 0 | 0 | 0 | 287.130.450 |
| 12.301.0032.212B.0051 | 000004574 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 14.969.180 | 0 | 0 | 0 | 14.969.180 |
| 12.122.0032.216H.0051 | 000004575 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Mato Grosso | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 125.000 | 0 | 0 | 0 | 125.000 |
| 12.128.0032.4572.0051 | 000004576 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Mato Grosso | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 650.000 | 0 | 0 | 0 | 650.000 |
| 09.272.0032.0181.0051 | 000004577 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Mato Grosso | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 60.026.772 | 0 | 0 | 0 | 60.026.772 |
| 12.846.0032.09HB.0051 | 000004578 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 56.192.123 | 0 | 0 | 0 | 56.192.123 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **1.399.416** | **0** | **0** | **0** | **1.399.416** |
| 28.846.0901.0005.0051 | 000004579 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Mato Grosso | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.399.416 | 0 | 0 | 0 | 1.399.416 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0051 | 000004580 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Mato Grosso | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **93.761** | **0** | **0** | **0** | **93.761** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004581 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 93.761 | 0 | 0 | 0 | 93.761 |
| **5012** | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | | **81.788.330** | **-4.604.614** | **0** | **0** | **77.183.716** |
| 12.363.5012.20RG.0051 | 000004582 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.705.478 | -102.328 | 0 | 0 | 1.603.150 |
| 12.363.5012.20RL.0051 | 000004583 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Mato Grosso | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 51.378.570 | -3.082.714 | 0 | 0 | 48.295.856 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 180.000 | 0 | 0 | 0 | 180.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 180 | 7.326 | 0 | 0 | 0 | 7.326 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 58.000 | 0 | 0 | 0 | 58.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 150 | 46.000 | 0 | 0 | 0 | 46.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 180 | 74 | 0 | 0 | 0 | 74 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 3.052.837 | 0 | 0 | 0 | 3.052.837 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 163 | 1.500.500 | 0 | 0 | 0 | 1.500.500 |
| 12.363.5012.2994.0051 | 000004584 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.000.000 | -240.000 | 0 | 0 | 3.760.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 19.659.545 | -1.179.572 | 0 | 0 | 18.479.973 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **506.079.787** | **-4.604.614** | **0** | **0** | **501.475.173** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26415 - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **193.768.072** | **0** | **0** | **0** | **193.768.072** |
| 12.301.0032.2004.0054 | 000004585 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.701.384 | 0 | 0 | 0 | 1.701.384 |
| 12.363.0032.20TP.0054 | 000004586 | Ativos Civis da União - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 153.607.866 | 0 | 0 | 0 | 153.607.866 |
| 12.301.0032.212B.0054 | 000004587 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 9.534.265 | 0 | 0 | 0 | 9.534.265 |
| 12.128.0032.4572.0054 | 000004588 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 313.069 | 0 | 0 | 0 | 313.069 |
| 12.131.0032.4641.0054 | 000004589 | Publicidade de Utilidade Pública - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 185.010 | 0 | 0 | 0 | 185.010 |
| 09.272.0032.0181.0054 | 000004590 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 1.339.221 | 0 | 0 | 0 | 1.339.221 |
| 12.846.0032.09HB.0054 | 000004591 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 27.087.257 | 0 | 0 | 0 | 27.087.257 |
| **0901** | | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | **119.918** | **0** | **0** | **0** | **119.918** |
| 28.846.0901.0005.0054 | 000004592 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 119.918 | 0 | 0 | 0 | 119.918 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0054 | 000004593 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | **43.689** | **0** | **0** | **0** | **43.689** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004594 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 43.689 | 0 | 0 | 0 | 43.689 |
| **5012** | | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | **37.343.672** | **-2.177.372** | **6.721.733** | **0** | **41.888.033** |
| 12.363.5012.20RG.0054 | 000004595 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 121.733 | 0 | 121.733 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 4.970.412 | -298.224 | 0 | 0 | 4.672.188 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 186 | 0 | 0 | 4.000.000 | 0 | 4.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 186 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 12.363.5012.20RL.0054 | 000004596 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 21.530.368 | -1.291.822 | 0 | 0 | 20.238.546 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 3.000.000 | -180.000 | 0 | 0 | 2.820.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 204.000 | 0 | 0 | 0 | 204.000 |
| 12.363.5012.21B3.0054 | 000004597 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 850.121 | 0 | 0 | 0 | 850.121 |
| 12.363.5012.2994.0054 | 000004598 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 6.788.771 | -407.326 | 0 | 0 | 6.381.445 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **231.276.351** | **-2.177.372** | **6.721.733** | **0** | **235.820.712** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26416 - Instituto Federal do Pará*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **448.441.239** | **0** | **0** | **0** | **448.441.239** |
| 12.301.0032.2004.0015 | 000004599 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Pará | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 4.023.576 | 0 | 0 | 0 | 4.023.576 |
| 12.363.0032.20TP.0015 | 000004600 | Ativos Civis da União - No Estado do Pará | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 305.981.761 | 0 | 0 | 0 | 305.981.761 |
| 12.301.0032.212B.0015 | 000004601 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Pará | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 16.307.839 | 0 | 0 | 0 | 16.307.839 |
| 12.128.0032.4572.0015 | 000004602 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Pará | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 589.592 | 0 | 0 | 0 | 589.592 |
| 09.272.0032.0181.0015 | 000004603 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Pará | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 60.307.754 | 0 | 0 | 0 | 60.307.754 |
| 12.846.0032.09HB.0015 | 000004604 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Pará | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 61.230.717 | 0 | 0 | 0 | 61.230.717 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **682.190** | **0** | **0** | **0** | **682.190** |
| 28.846.0901.0005.0015 | 000004605 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Pará | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 476.170 | 0 | 0 | 0 | 476.170 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 206.020 | 0 | 0 | 0 | 206.020 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0015 | 000004606 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Pará | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **73.718** | **0** | **0** | **0** | **73.718** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004607 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 73.718 | 0 | 0 | 0 | 73.718 |
| **5012** | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | | **66.747.600** | **-3.792.523** | **6.456.275** | **0** | **69.411.352** |
| 12.363.5012.20RG.0015 | 000004608 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Pará | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 4.055.760 | 0 | 4.055.760 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 100 | 0 | 0 | 1.044.240 | 0 | 1.044.240 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 996.935 | 0 | 0 | 0 | 996.935 |
| 12.363.5012.20RL.0015 | 000004609 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Pará | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 48.284.206 | -2.897.052 | 0 | 0 | 45.387.154 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 1.004.727 | 0 | 0 | 0 | 1.004.727 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 197.653 | 0 | 0 | 0 | 197.653 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 247.923 | 0 | 0 | 0 | 247.923 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 806.275 | 0 | 806.275 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 653.620 | 0 | 0 | 0 | 653.620 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 550.000 | 0 | 550.000 |
| 12.363.5012.2994.0015 | 000004610 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Pará | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 14.924.527 | -895.471 | 0 | 0 | 14.029.056 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 438.009 | 0 | 0 | 0 | 438.009 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **515.945.747** | **-3.792.523** | **6.456.275** | **0** | **518.609.499** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26417 - Instituto Federal da Paraíba*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **544.730.902** | **0** | **0** | **0** | **544.730.902** |
| 12.301.0032.2004.0025 | 000004611 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Paraíba | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 5.574.174 | 0 | 0 | 0 | 5.574.174 |
| 12.363.0032.20TP.0025 | 000004612 | Ativos Civis da União - No Estado da Paraíba | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 358.890.464 | 0 | 0 | 0 | 358.890.464 |
| 12.301.0032.212B.0025 | 000004613 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Paraíba | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 17.515.365 | 0 | 0 | 0 | 17.515.365 |
| 12.122.0032.216H.0025 | 000004614 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado da Paraíba | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 128.400 | 0 | 0 | 0 | 128.400 |
| 12.128.0032.4572.0025 | 000004615 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado da Paraíba | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 787.936 | 0 | 0 | 0 | 787.936 |
| 09.272.0032.0181.0025 | 000004616 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado da Paraíba | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 87.543.248 | 0 | 0 | 0 | 87.543.248 |
| 12.846.0032.09HB.0025 | 000004617 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Paraíba | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 74.287.315 | 0 | 0 | 0 | 74.287.315 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **1.974.196** | **0** | **0** | **0** | **1.974.196** |
| 28.846.0901.0005.0025 | 000004618 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado da Paraíba | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 171.652 | 0 | 0 | 0 | 171.652 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.802.544 | 0 | 0 | 0 | 1.802.544 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0025 | 000004619 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado da Paraíba | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **86.124** | **0** | **0** | **0** | **86.124** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000004620 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 6.200 | 0 | 0 | 0 | 6.200 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004621 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 79.924 | 0 | 0 | 0 | 79.924 |
| **5012** | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | | **77.797.985** | **-4.478.187** | **10.600.000** | **0** | **83.919.798** |
| 12.363.5012.20RG.0025 | 000004622 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado da Paraíba | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 7.100.000 | 0 | 7.100.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.250.000 | 0 | 1.250.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 5.791.859 | -347.511 | 0 | 0 | 5.444.348 |
| 12.363.5012.20RL.0025 | 000004623 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado da Paraíba | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 50.968.083 | -3.058.084 | 0 | 0 | 47.909.999 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 108.370 | 0 | 0 | 0 | 108.370 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 2.595.425 | 0 | 0 | 0 | 2.595.425 |
| 12.363.5012.2994.0025 | 000004624 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado da Paraíba | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 457.706 | 0 | 0 | 0 | 457.706 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 17.876.542 | -1.072.592 | 0 | 0 | 16.803.950 |
| 12.363.5012.20RL.7023 | 000031461 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Campus Sousa - No Estado da Paraíba | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **624.590.207** | **-4.478.187** | **10.600.000** | **0** | **630.712.020** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26418 - Instituto Federal de Pernambuco*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **541.332.459** | **0** | **0** | **0** | **541.332.459** |
| 12.301.0032.2004.0026 | 000004625 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 5.780.171 | 0 | 0 | 0 | 5.780.171 |
| 12.363.0032.20TP.0026 | 000004626 | Ativos Civis da União - No Estado de Pernambuco | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 333.431.465 | 0 | 0 | 0 | 333.431.465 |
| 12.301.0032.212B.0026 | 000004627 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 17.603.748 | 0 | 0 | 0 | 17.603.748 |
| 12.122.0032.216H.0026 | 000004628 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 109.460 | 0 | 0 | 0 | 109.460 |
| 12.128.0032.4572.0026 | 000004629 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 778.046 | 0 | 0 | 0 | 778.046 |
| 09.272.0032.0181.0026 | 000004630 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Pernambuco | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 113.955.361 | 0 | 0 | 0 | 113.955.361 |
| 12.846.0032.09HB.0026 | 000004631 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Pernambuco | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 69.659.208 | 0 | 0 | 0 | 69.659.208 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **26.618.525** | **0** | **0** | **0** | **26.618.525** |
| 28.846.0901.0005.0026 | 000004632 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.081.807 | 0 | 0 | 0 | 1.081.807 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 25.536.718 | 0 | 0 | 0 | 25.536.718 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0026 | 000004633 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Pernambuco | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **79.328** | **0** | **0** | **0** | **79.328** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004634 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 79.328 | 0 | 0 | 0 | 79.328 |
| **5012** | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | | **71.926.343** | **-4.216.975** | **2.200.000** | **0** | **69.909.368** |
| 12.363.5012.20RG.0026 | 000004635 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.750.000 | 0 | 1.750.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.884.075 | -113.044 | 0 | 0 | 1.771.031 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 450.000 | 0 | 450.000 |
| 12.363.5012.20RL.0026 | 000004636 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 50.653 | 0 | 0 | 0 | 50.653 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 50.131.948 | -3.007.916 | 0 | 0 | 47.124.032 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 1.353.672 | 0 | 0 | 0 | 1.353.672 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 85.000 | 0 | 0 | 0 | 85.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.686.545 | -101.192 | 0 | 0 | 1.585.353 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 150 | 154.056 | 0 | 0 | 0 | 154.056 |
| 12.363.5012.2994.0026 | 000004637 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 16.580.394 | -994.823 | 0 | 0 | 15.585.571 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **639.957.655** | **-4.216.975** | **2.200.000** | **0** | **637.940.680** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26419 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **448.377.453** | **0** | **0** | **0** | **448.377.453** |
| 12.301.0032.2004.0043 | 000004638 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 4.518.921 | 0 | 0 | 0 | 4.518.921 |
| 12.363.0032.20TP.0043 | 000004639 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 328.291.981 | 0 | 0 | 0 | 328.291.981 |
| 12.301.0032.212B.0043 | 000004640 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 18.158.097 | 0 | 0 | 0 | 18.158.097 |
| 12.122.0032.216H.0043 | 000004641 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 267.900 | 0 | 0 | 0 | 267.900 |
| 12.128.0032.4572.0043 | 000004642 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 548.112 | 0 | 0 | 0 | 548.112 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 09.272.0032.0181.0043 | 000004643 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 32.384.807 | 0 | 0 | 0 | 32.384.807 |
| 12.846.0032.09HB.0043 | 000004644 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 64.197.635 | 0 | 0 | 0 | 64.197.635 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **8.487.010** | **0** | **0** | **0** | **8.487.010** |
| 28.846.0901.0005.0043 | 000004645 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 228.958 | 0 | 0 | 0 | 228.958 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 8.258.052 | 0 | 0 | 0 | 8.258.052 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **30.864** | **0** | **0** | **0** | **30.864** |
| 28.846.0909.00S6.0043 | 000004646 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0043 | 000004647 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 29.864 | 0 | 0 | 0 | 29.864 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **83.895** | **0** | **0** | **0** | **83.895** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004648 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 83.895 | 0 | 0 | 0 | 83.895 |
| **5012** | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | | **62.122.065** | **-3.590.759** | **2.460.000** | **0** | **60.991.306** |
| 12.363.5012.20RG.0043 | 000004649 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.012.841 | -120.770 | 0 | 0 | 1.892.071 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.460.000 | 0 | 1.460.000 |
| 12.363.5012.20RL.0043 | 000004650 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 163 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 341.041 | 0 | 0 | 0 | 341.041 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 468.154 | 0 | 0 | 0 | 468.154 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 70.019 | 0 | 0 | 0 | 70.019 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 44.985.075 | -2.699.104 | 0 | 0 | 42.285.971 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 1.391.840 | 0 | 0 | 0 | 1.391.840 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 12.363.5012.2994.0043 | 000004651 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 12.848.095 | -770.885 | 0 | 0 | 12.077.210 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **519.101.287** | **-3.590.759** | **2.460.000** | **0** | **517.970.528** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26420 - Instituto Federal Farroupilha*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **290.535.569** | **0** | **0** | **0** | **290.535.569** |
| 12.301.0032.2004.0043 | 000004652 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.169.922 | 0 | 0 | 0 | 2.169.922 |
| 12.363.0032.20TP.0043 | 000004653 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 214.249.693 | 0 | 0 | 0 | 214.249.693 |
| 12.301.0032.212B.0043 | 000004654 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 12.083.556 | 0 | 0 | 0 | 12.083.556 |
| 12.122.0032.216H.0043 | 000004655 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 108.000 | 0 | 0 | 0 | 108.000 |
| 12.128.0032.4572.0043 | 000004656 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 240.000 | 0 | 0 | 0 | 240.000 |
| 09.272.0032.0181.0043 | 000004657 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 18.977.582 | 0 | 0 | 0 | 18.977.582 |
| 12.846.0032.09HB.0043 | 000004658 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 42.706.816 | 0 | 0 | 0 | 42.706.816 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **3.055.883** | **0** | **0** | **0** | **3.055.883** |
| 28.846.0901.0005.0043 | 000004659 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 90.485 | 0 | 0 | 0 | 90.485 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.965.398 | 0 | 0 | 0 | 2.965.398 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0043 | 000004660 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **64.036** | **0** | **0** | **0** | **64.036** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000004661 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 12.000 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004662 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 52.036 | 0 | 0 | 0 | 52.036 |
| **5012** | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | | **51.947.858** | **-2.994.207** | **350.000** | **0** | **49.303.651** |
| 12.363.5012.20RG.0043 | 000004663 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.713.791 | -102.827 | 0 | 0 | 1.610.964 |
| 12.363.5012.20RL.0043 | 000004664 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 1.281.569 | 0 | 0 | 0 | 1.281.569 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 262.816 | 0 | 0 | 0 | 262.816 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 34.028.850 | -2.041.731 | 0 | 0 | 31.987.119 |
| 12.363.5012.2994.0043 | 000004665 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 14.160.832 | -849.649 | 0 | 0 | 13.311.183 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **345.604.346** | **-2.994.207** | **350.000** | **0** | **342.960.139** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26421 - Instituto Federal de Rondônia*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **200.358.609** | **-77.915** | **0** | **0** | **200.280.694** |
| 12.301.0032.2004.0011 | 000004666 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Rondônia | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.241.617 | 0 | 0 | 0 | 2.241.617 |
| 12.363.0032.20TP.0011 | 000004667 | Ativos Civis da União - No Estado de Rondônia | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 154.333.038 | 0 | 0 | 0 | 154.333.038 |
| 12.301.0032.212B.0011 | 000004668 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Rondônia | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 8.409.999 | 0 | 0 | 0 | 8.409.999 |
| 12.122.0032.216H.0011 | 000004669 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Rondônia | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 216.000 | 0 | 0 | 0 | 216.000 |
| 12.128.0032.4572.0011 | 000004670 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Rondônia | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 1.402 | 0 | 0 | 0 | 1.402 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.298.598 | -77.915 | 0 | 0 | 1.220.683 |
| 09.272.0032.0181.0011 | 000004671 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Rondônia | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 5.961.956 | 0 | 0 | 0 | 5.961.956 |
| 12.846.0032.09HB.0011 | 000004672 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Rondônia | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 27.895.999 | 0 | 0 | 0 | 27.895.999 |
| **0901** | | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | **396.315** | **0** | **0** | **0** | **396.315** |
| 28.846.0901.0005.0011 | 000004673 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Rondônia | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 396.315 | 0 | 0 | 0 | 396.315 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0011 | 000004674 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Rondônia | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | **49.586** | **0** | **0** | **0** | **49.586** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004675 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 49.586 | 0 | 0 | 0 | 49.586 |
| **5012** | | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | **41.813.215** | **-2.438.174** | **24.504.354** | **0** | **63.879.395** |
| 12.363.5012.20RL.0011 | 000004676 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Rondônia | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 230.409 | 0 | 0 | 0 | 230.409 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 31.147.403 | -1.868.844 | 0 | 0 | 29.278.559 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 594.545 | 0 | 0 | 0 | 594.545 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 344.317 | 0 | 0 | 0 | 344.317 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 180 | 7.699 | 0 | 0 | 0 | 7.699 |
| 12.363.5012.2994.0011 | 000004677 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Rondônia | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 9.488.842 | -569.330 | 0 | 0 | 8.919.512 |
| 12.363.5012.20RG.0011 | 000031438 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Rondônia | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 22.204.354 | 0 | 22.204.354 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **242.618.725** | **-2.516.089** | **24.504.354** | **0** | **264.606.990** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26422 - Instituto Federal Catarinense*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **356.498.032** | **0** | **0** | **0** | **356.498.032** |
| 12.301.0032.2004.0042 | 000004678 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 3.629.957 | 0 | 0 | 0 | 3.629.957 |
| 12.363.0032.20TP.0042 | 000004679 | Ativos Civis da União - No Estado de Santa Catarina | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 261.471.955 | 0 | 0 | 0 | 261.471.955 |
| 12.301.0032.212B.0042 | 000004680 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 14.115.975 | 0 | 0 | 0 | 14.115.975 |
| 12.122.0032.216H.0042 | 000004681 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 216.000 | 0 | 0 | 0 | 216.000 |
| 12.128.0032.4572.0042 | 000004682 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 454.152 | 0 | 0 | 0 | 454.152 |
| 12.131.0032.4641.0042 | 000004683 | Publicidade de Utilidade Pública - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 160.000 | 0 | 0 | 0 | 160.000 |
| 09.272.0032.0181.0042 | 000004684 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Santa Catarina | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 25.425.491 | 0 | 0 | 0 | 25.425.491 |
| 12.846.0032.09HB.0042 | 000004685 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Santa Catarina | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 51.024.502 | 0 | 0 | 0 | 51.024.502 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **3.197.968** | **0** | **0** | **0** | **3.197.968** |
| 28.846.0901.0005.0042 | 000004686 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 172.979 | 0 | 0 | 0 | 172.979 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 3.024.989 | 0 | 0 | 0 | 3.024.989 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0042 | 000004687 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Santa Catarina | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **92.805** | **0** | **0** | **0** | **92.805** |
| 28.846.0910.0000.0002 | 000004688 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004689 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 72.805 | 0 | 0 | 0 | 72.805 |
| **5012** | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | | **62.925.030** | **-3.686.668** | **250.000** | **0** | **59.488.362** |
| 12.363.5012.20RG.0042 | 000004690 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 608.050 | 0 | 0 | 0 | 608.050 |
| 12.363.5012.20RL.0042 | 000004691 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 822.490 | 0 | 0 | 0 | 822.490 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 47.564.060 | -2.853.843 | 0 | 0 | 44.710.217 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| 12.363.5012.2994.0042 | 000004692 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 13.880.430 | -832.825 | 0 | 0 | 13.047.605 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **422.714.835** | **-3.686.668** | **250.000** | **0** | **419.278.167** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26423 - Instituto Federal de Sergipe*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **264.091.989** | **0** | **0** | **0** | **264.091.989** |
| 12.301.0032.2004.0028 | 000004693 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Sergipe | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.725.603 | 0 | 0 | 0 | 2.725.603 |
| 12.363.0032.20TP.0028 | 000004694 | Ativos Civis da União - No Estado de Sergipe | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 165.069.768 | 0 | 0 | 0 | 165.069.768 |
| 12.301.0032.212B.0028 | 000004695 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Sergipe | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 9.245.549 | 0 | 0 | 0 | 9.245.549 |
| 12.122.0032.216H.0028 | 000004696 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Sergipe | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 |
| 12.128.0032.4572.0028 | 000004697 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Sergipe | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 295.350 | 0 | 0 | 0 | 295.350 |
| 09.272.0032.0181.0028 | 000004698 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Sergipe | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 51.399.218 | 0 | 0 | 0 | 51.399.218 |
| 12.846.0032.09HB.0028 | 000004699 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Sergipe | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 35.341.501 | 0 | 0 | 0 | 35.341.501 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **3.979.863** | **0** | **0** | **0** | **3.979.863** |
| 28.846.0901.0005.0028 | 000004700 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Sergipe | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 3.979.863 | 0 | 0 | 0 | 3.979.863 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0028 | 000004701 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Sergipe | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **42.000** | **0** | **0** | **0** | **42.000** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004702 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 42.000 | 0 | 0 | 0 | 42.000 |
| **5012** | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | | **35.851.847** | **-2.134.992** | **400.000** | **0** | **34.116.855** |
| 12.363.5012.20RL.0028 | 000004703 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Sergipe | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 150 | 7.703 | 0 | 0 | 0 | 7.703 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 27.048.739 | -1.622.924 | 0 | 0 | 25.425.815 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.305.932 | -138.355 | 0 | 0 | 2.167.577 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 182.605 | 0 | 0 | 0 | 182.605 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 78.308 | 0 | 0 | 0 | 78.308 |
| 12.363.5012.2994.0028 | 000004704 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Sergipe | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 6.228.560 | -373.713 | 0 | 0 | 5.854.847 |
| 12.363.5012.20RG.7041 | 000031459 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Campus Itabaiana - No Estado de Sergipe | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **303.966.699** | **-2.134.992** | **400.000** | **0** | **302.231.707** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26424 - Instituto Federal do Tocantins*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **224.374.921** | **0** | **0** | **0** | **224.374.921** |
| 12.301.0032.2004.0017 | 000004705 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Tocantins | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.801.098 | 0 | 0 | 0 | 2.801.098 |
| 12.363.0032.20TP.0017 | 000004706 | Ativos Civis da União - No Estado do Tocantins | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 172.440.045 | 0 | 0 | 0 | 172.440.045 |
| 12.301.0032.212B.0017 | 000004707 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Tocantins | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 9.559.794 | 0 | 0 | 0 | 9.559.794 |
| 12.122.0032.216H.0017 | 000004708 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Tocantins | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 108.000 | 0 | 0 | 0 | 108.000 |
| 12.128.0032.4572.0017 | 000004709 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Tocantins | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000 |
| 09.272.0032.0181.0017 | 000004710 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Tocantins | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 4.635.020 | 0 | 0 | 0 | 4.635.020 |
| 12.846.0032.09HB.0017 | 000004711 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Tocantins | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 34.430.964 | 0 | 0 | 0 | 34.430.964 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0017 | 000004712 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Tocantins | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | **45.156** | **0** | **0** | **0** | **45.156** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004713 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 45.156 | 0 | 0 | 0 | 45.156 |
| **5012** | | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | **39.144.795** | **-2.280.662** | **4.550.000** | **0** | **41.414.133** |
| 12.363.5012.20RG.0017 | 000004714 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Tocantins | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 2.500.000 | 0 | 2.500.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 900.000 | 0 | 900.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 981.028 | 0 | 0 | 0 | 981.028 |
| 12.363.5012.20RL.0017 | 000004715 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Tocantins | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 1.512 | 0 | 0 | 0 | 1.512 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 151.214 | 0 | 0 | 0 | 151.214 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 29.551.171 | -1.773.070 | 0 | 0 | 27.778.101 |
| 12.363.5012.2994.0017 | 000004716 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Tocantins | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 8.459.870 | -507.592 | 0 | 0 | 7.952.278 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **263.565.872** | **-2.280.662** | **4.550.000** | **0** | **265.835.210** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26425 - Instituto Federal do Acre*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **109.250.376** | **0** | **0** | **0** | **109.250.376** |
| 12.301.0032.2004.0012 | 000004717 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Acre | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 482.640 | 0 | 0 | 0 | 482.640 |
| 12.363.0032.20TP.0012 | 000004718 | Ativos Civis da União - No Estado do Acre | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 85.960.236 | 0 | 0 | 0 | 85.960.236 |
| 12.301.0032.212B.0012 | 000004719 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Acre | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 5.040.774 | 0 | 0 | 0 | 5.040.774 |
| 12.122.0032.216H.0012 | 000004720 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Acre | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 21.600 | 0 | 0 | 0 | 21.600 |
| 12.128.0032.4572.0012 | 000004721 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Acre | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 |
| 09.272.0032.0181.0012 | 000004722 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Acre | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 608.322 | 0 | 0 | 0 | 608.322 |
| 12.846.0032.09HB.0012 | 000004723 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Acre | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 16.936.804 | 0 | 0 | 0 | 16.936.804 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **457.011** | **0** | **0** | **0** | **457.011** |
| 28.846.0901.0005.0012 | 000004724 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Acre | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 457.011 | 0 | 0 | 0 | 457.011 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0012 | 000004725 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Acre | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **25.964** | **0** | **0** | **0** | **25.964** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004726 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 25.964 | 0 | 0 | 0 | 25.964 |
| **5012** | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | | **21.940.430** | **-1.205.044** | **1.000.000** | **0** | **21.735.386** |
| 12.363.5012.20RG.0012 | 000004727 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 521.155 | 0 | 0 | 0 | 521.155 |
| 12.363.5012.20RL.0012 | 000004728 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 585.192 | 0 | 0 | 0 | 585.192 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 15.726.086 | -943.565 | 0 | 0 | 14.782.521 |
| 12.363.5012.21B3.0012 | 000004729 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - No Estado do Acre | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 750.000 | 0 | 0 | 0 | 750.000 |
| 12.363.5012.2994.0012 | 000004730 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Acre | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.357.997 | -261.479 | 0 | 0 | 4.096.518 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **131.674.781** | **-1.205.044** | **1.000.000** | **0** | **131.469.737** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26426 - Instituto Federal do Amapá*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **88.126.528** | **0** | **0** | **0** | **88.126.528** |
| 12.301.0032.2004.0016 | 000004731 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Amapá | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 610.366 | 0 | 0 | 0 | 610.366 |
| 12.363.0032.20TP.0016 | 000004732 | Ativos Civis da União - No Estado do Amapá | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 69.481.461 | 0 | 0 | 0 | 69.481.461 |
| 12.301.0032.212B.0016 | 000004733 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Amapá | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 4.707.570 | 0 | 0 | 0 | 4.707.570 |
| 12.122.0032.216H.0016 | 000004734 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Amapá | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 |
| 12.128.0032.4572.0016 | 000004735 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Amapá | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 371.548 | 0 | 0 | 0 | 371.548 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 27.500 | 0 | 0 | 0 | 27.500 |
| 09.272.0032.0181.0016 | 000004736 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Amapá | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 679.549 | 0 | 0 | 0 | 679.549 |
| 12.846.0032.09HB.0016 | 000004737 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Amapá | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 12.243.534 | 0 | 0 | 0 | 12.243.534 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **89.774** | **0** | **0** | **0** | **89.774** |
| 28.846.0901.0005.0016 | 000004738 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Amapá | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 89.774 | 0 | 0 | 0 | 89.774 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0016 | 000004739 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Amapá | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **23.869** | **0** | **0** | **0** | **23.869** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004740 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 23.869 | 0 | 0 | 0 | 23.869 |
| **5012** | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | | **21.615.792** | **-1.246.598** | **779.000** | **0** | **21.148.194** |
| 12.363.5012.20RL.0016 | 000004741 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Amapá | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 779.000 | 0 | 779.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 14.672.277 | -880.336 | 0 | 0 | 13.791.941 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 26.484 | 0 | 0 | 0 | 26.484 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 12.650 | 0 | 0 | 0 | 12.650 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.309.431 | -78.565 | 0 | 0 | 1.230.866 |
| 12.363.5012.21B3.0016 | 000004742 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - No Estado do Amapá | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 8.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 792.000 | 0 | 0 | 0 | 792.000 |
| 12.363.5012.2994.0016 | 000004743 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Amapá | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.794.950 | -287.697 | 0 | 0 | 4.507.253 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **109.856.963** | **-1.246.598** | **779.000** | **0** | **109.389.365** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26427 - Instituto Federal da Bahia*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **560.083.528** | **0** | **0** | **0** | **560.083.528** |
| 12.301.0032.2004.0029 | 000004744 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Bahia | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 5.484.371 | 0 | 0 | 0 | 5.484.371 |
| 12.363.0032.20TP.0029 | 000004745 | Ativos Civis da União - No Estado da Bahia | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 380.447.834 | 0 | 0 | 0 | 380.447.834 |
| 12.301.0032.212B.0029 | 000004746 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Bahia | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 21.321.855 | 0 | 0 | 0 | 21.321.855 |
| 12.122.0032.216H.0029 | 000004747 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado da Bahia | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 |
| 12.128.0032.4572.0029 | 000004748 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado da Bahia | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 800.000 | 0 | 0 | 0 | 800.000 |
| 09.272.0032.0181.0029 | 000004749 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado da Bahia | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 72.154.329 | 0 | 0 | 0 | 72.154.329 |
| 12.846.0032.09HB.0029 | 000004750 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Bahia | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 79.725.139 | 0 | 0 | 0 | 79.725.139 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **1.939.860** | **0** | **0** | **0** | **1.939.860** |
| 28.846.0901.0005.0029 | 000004751 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado da Bahia | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.838.899 | 0 | 0 | 0 | 1.838.899 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 100.961 | 0 | 0 | 0 | 100.961 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0029 | 000004752 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado da Bahia | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **93.132** | **0** | **0** | **0** | **93.132** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004753 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 93.132 | 0 | 0 | 0 | 93.132 |
| **5012** | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | | **83.419.133** | **-4.785.966** | **1.150.000** | **0** | **79.783.167** |
| 12.363.5012.20RG.0029 | 000004754 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 521.155 | 0 | 0 | 0 | 521.155 |
| 12.363.5012.20RL.0029 | 000004755 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado da Bahia | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 150 | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 120.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 238.929 | 0 | 0 | 0 | 238.929 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 59.489.169 | -3.569.350 | 0 | 0 | 55.919.819 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 2.772.935 | 0 | 0 | 0 | 2.772.935 |
| 12.363.5012.21B3.0029 | 000004756 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - No Estado da Bahia | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.317.378 | -79.042 | 0 | 0 | 1.238.336 |
| 12.363.5012.2994.0029 | 000004757 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado da Bahia | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 18.959.567 | -1.137.574 | 0 | 0 | 17.821.993 |
| 12.363.5012.20RL.1999 | 000031365 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Campo Formoso - BA | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| 12.363.5012.20RL.7022 | 000031511 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Campus Santo Amaro - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 12.363.5012.20RL.2236 | 000031521 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Porto Seguro - BA | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **645.536.653** | **-4.785.966** | **1.150.000** | **0** | **641.900.687** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26428 - Instituto Federal de Brasília*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **228.049.490** | **0** | **0** | **0** | **228.049.490** |
| 12.301.0032.2004.0053 | 000004758 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.727.312 | 0 | 0 | 0 | 1.727.312 |
| 12.363.0032.20TP.0053 | 000004759 | Ativos Civis da União - No Distrito Federal | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 179.923.953 | 0 | 0 | 0 | 179.923.953 |
| 12.301.0032.212B.0053 | 000004760 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 9.354.287 | 0 | 0 | 0 | 9.354.287 |
| 12.128.0032.4572.0053 | 000004761 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Distrito Federal | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 298.976 | 0 | 0 | 0 | 298.976 |
| 09.272.0032.0181.0053 | 000004762 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 2.628.340 | 0 | 0 | 0 | 2.628.340 |
| 12.846.0032.09HB.0053 | 000004763 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 34.116.622 | 0 | 0 | 0 | 34.116.622 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **81.832** | **0** | **0** | **0** | **81.832** |
| 28.846.0901.0005.0033 | 000004764 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 81.832 | 0 | 0 | 0 | 81.832 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0053 | 000004765 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **44.913** | **0** | **0** | **0** | **44.913** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004766 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 44.913 | 0 | 0 | 0 | 44.913 |
| **5012** | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | | **40.657.765** | **-2.434.417** | **19.645.645** | **0** | **57.868.993** |
| 12.363.5012.20RG.0053 | 000004767 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 330.000 | 0 | 330.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.244.462 | -134.667 | 0 | 0 | 2.109.795 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 70.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 100 | 0 | 0 | 16.295.645 | 0 | 16.295.645 |
| | | | F | 3 | 7 | 90 | 8 | 100 | 0 | 0 | 2.500.000 | 0 | 2.500.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 12.363.5012.20RL.0053 | 000004768 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Distrito Federal | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 12.714 | 0 | 0 | 0 | 12.714 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 71.400 | 0 | 0 | 0 | 71.400 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 29.586.695 | -1.775.201 | 0 | 0 | 27.811.494 |
| 12.363.5012.2994.0053 | 000004769 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Distrito Federal | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 8.742.494 | -524.549 | 0 | 0 | 8.217.945 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **268.835.000** | **-2.434.417** | **19.645.645** | **0** | **286.046.228** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26429 - Instituto Federal de Goiás*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **461.725.685** | **0** | **0** | **0** | **461.725.685** |
| 12.301.0032.2004.0052 | 000004770 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Goiás | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 5.157.697 | 0 | 0 | 0 | 5.157.697 |
| 12.363.0032.20TP.0052 | 000004771 | Ativos Civis da União - No Estado de Goiás | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 313.040.479 | 0 | 0 | 0 | 313.040.479 |
| 12.301.0032.212B.0052 | 000004772 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Goiás | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 14.793.399 | 0 | 0 | 0 | 14.793.399 |
| 12.128.0032.4572.0052 | 000004773 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Goiás | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 595.000 | 0 | 0 | 0 | 595.000 |
| 09.272.0032.0181.0052 | 000004774 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Goiás | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 62.943.556 | 0 | 0 | 0 | 62.943.556 |
| 12.846.0032.09HB.0052 | 000004775 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Goiás | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 65.195.554 | 0 | 0 | 0 | 65.195.554 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **3.956.079** | **0** | **0** | **0** | **3.956.079** |
| 28.846.0901.0005.0052 | 000004776 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Goiás | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 3.956.079 | 0 | 0 | 0 | 3.956.079 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0052 | 000004777 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Goiás | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **59.497** | **0** | **0** | **0** | **59.497** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004778 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 150 | 59.497 | 0 | 0 | 0 | 59.497 |
| **5012** | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | | **50.522.631** | **-2.982.597** | **0** | **0** | **47.540.034** |
| 12.363.5012.20RL.0052 | 000004779 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Goiás | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 39.004.630 | -2.340.277 | 0 | 0 | 36.664.353 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 521.155 | 0 | 0 | 0 | 521.155 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 64.861 | 0 | 0 | 0 | 64.861 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 226.638 | 0 | 0 | 0 | 226.638 |
| 12.363.5012.2994.0052 | 000004780 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Goiás | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.705.347 | -642.320 | 0 | 0 | 10.063.027 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **516.264.892** | **-2.982.597** | **0** | **0** | **513.282.295** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26430 - Instituto Federal do Sertão Pernambucano*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **180.518.104** | **0** | **0** | **0** | **180.518.104** |
| 12.301.0032.2004.0026 | 000004781 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.320.488 | 0 | 0 | 0 | 2.320.488 |
| 12.363.0032.20TP.0026 | 000004782 | Ativos Civis da União - No Estado de Pernambuco | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 131.010.884 | 0 | 0 | 0 | 131.010.884 |
| 12.301.0032.212B.0026 | 000004783 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 7.758.305 | 0 | 0 | 0 | 7.758.305 |
| 12.122.0032.216H.0026 | 000004784 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 10.800 | 0 | 0 | 0 | 10.800 |
| 12.128.0032.4572.0026 | 000004785 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 438.689 | 0 | 0 | 0 | 438.689 |
| 09.272.0032.0181.0026 | 000004786 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Pernambuco | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 12.789.348 | 0 | 0 | 0 | 12.789.348 |
| 12.846.0032.09HB.0026 | 000004787 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Pernambuco | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 26.189.590 | 0 | 0 | 0 | 26.189.590 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **2.003.579** | **0** | **0** | **0** | **2.003.579** |
| 28.846.0901.0005.0026 | 000004788 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Pernambuco | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.003.579 | 0 | 0 | 0 | 2.003.579 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0026 | 000004789 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Pernambuco | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **43.118** | **0** | **0** | **0** | **43.118** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004790 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 43.118 | 0 | 0 | 0 | 43.118 |
| **5012** | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | | **29.426.940** | **-1.718.251** | **0** | **0** | **27.708.689** |
| 12.363.5012.20RG.0026 | 000004791 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 521.155 | 0 | 0 | 0 | 521.155 |
| 12.363.5012.20RL.0026 | 000004792 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 9.285 | 0 | 0 | 0 | 9.285 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 258.962 | 0 | 0 | 0 | 258.962 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 21.754.584 | -1.305.275 | 0 | 0 | 20.449.309 |
| 12.363.5012.21B3.0026 | 000004793 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.047.214 | -62.832 | 0 | 0 | 984.382 |
| 12.363.5012.2994.0026 | 000004794 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.835.740 | -350.144 | 0 | 0 | 5.485.596 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **211.992.741** | **-1.718.251** | **0** | **0** | **210.274.490** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26431 - Instituto Federal do Piauí*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **439.471.500** | **0** | **0** | **0** | **439.471.500** |
| 12.301.0032.2004.0022 | 000004795 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Piauí | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 5.933.057 | 0 | 0 | 0 | 5.933.057 |
| 12.363.0032.20TP.0022 | 000004796 | Ativos Civis da União - No Estado do Piauí | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 308.483.941 | 0 | 0 | 0 | 308.483.941 |
| 12.301.0032.212B.0022 | 000004797 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Piauí | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 15.951.987 | 0 | 0 | 0 | 15.951.987 |
| 12.122.0032.216H.0022 | 000004798 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Piauí | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 12.128.0032.4572.0022 | 000004799 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Piauí | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 450.000 | 0 | 0 | 0 | 450.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| 09.272.0032.0181.0022 | 000004800 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Piauí | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 47.469.175 | 0 | 0 | 0 | 47.469.175 |
| 12.846.0032.09HB.0022 | 000004801 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Piauí | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 61.123.340 | 0 | 0 | 0 | 61.123.340 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **3.417.830** | **0** | **0** | **0** | **3.417.830** |
| 28.846.0901.0005.0022 | 000004802 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Piauí | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 3.417.830 | 0 | 0 | 0 | 3.417.830 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0022 | 000004803 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Piauí | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **32.520** | **0** | **0** | **0** | **32.520** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004804 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 32.520 | 0 | 0 | 0 | 32.520 |
| **5012** | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | | **64.303.472** | **-3.797.289** | **110.000** | **0** | **60.616.183** |
| 12.363.5012.20RG.0022 | 000004805 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Piauí | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 827.054 | 0 | 0 | 0 | 827.054 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 110.000 | 0 | 110.000 |
| 12.363.5012.20RL.0022 | 000004806 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Piauí | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 50.296 | 0 | 0 | 0 | 50.296 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 29.589 | 0 | 0 | 0 | 29.589 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 46.308.730 | -2.778.523 | 0 | 0 | 43.530.207 |
| 12.363.5012.21B3.0022 | 000004807 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - No Estado do Piauí | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 108.363 | 0 | 0 | 0 | 108.363 |
| 12.363.5012.2994.0022 | 000004808 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Piauí | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 16.979.440 | -1.018.766 | 0 | 0 | 15.960.674 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **507.226.322** | **-3.797.289** | **110.000** | **0** | **503.539.033** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 26432 - Instituto Federal do Paraná* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **413.737.100** | **0** | **0** | **0** | **413.737.100** |
| 12.301.0032.2004.0041 | 000004809 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Paraná | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 4.396.639 | 0 | 0 | 0 | 4.396.639 |
| 12.363.0032.20TP.0041 | 000004810 | Ativos Civis da União - No Estado do Paraná | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 322.699.460 | 0 | 0 | 0 | 322.699.460 |
| 12.301.0032.212B.0041 | 000004811 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Paraná | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 15.925.472 | 0 | 0 | 0 | 15.925.472 |
| 12.122.0032.216H.0041 | 000004812 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Paraná | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 155.724 | 0 | 0 | 0 | 155.724 |
| 12.128.0032.4572.0041 | 000004813 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Paraná | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 333.100 | 0 | 0 | 0 | 333.100 |
| 09.272.0032.0181.0041 | 000004814 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Paraná | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 7.824.401 | 0 | 0 | 0 | 7.824.401 |
| 12.846.0032.09HB.0041 | 000004815 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Paraná | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 62.382.304 | 0 | 0 | 0 | 62.382.304 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **2.413.462** | **0** | **0** | **0** | **2.413.462** |
| 28.846.0901.0005.0041 | 000004816 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Paraná | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 869.187 | 0 | 0 | 0 | 869.187 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.544.275 | 0 | 0 | 0 | 1.544.275 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0041 | 000004817 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Paraná | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **91.570** | **0** | **0** | **0** | **91.570** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004818 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 91.570 | 0 | 0 | 0 | 91.570 |
| **5012** | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | | **70.604.195** | **-4.123.356** | **1.750.000** | **0** | **68.230.839** |
| 12.363.5012.20RG.0041 | 000004819 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Paraná | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.577.678 | -94.660 | 0 | 0 | 1.483.018 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 12.363.5012.20RL.0041 | 000004820 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.150.000 | 0 | 1.150.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 47.996.609 | -2.879.796 | 0 | 0 | 45.116.813 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 942.057 | 0 | 0 | 0 | 942.057 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 4.729.152 | -283.749 | 0 | 0 | 4.445.403 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 18.831 | 0 | 0 | 0 | 18.831 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 181 | 748.190 | 0 | 0 | 0 | 748.190 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 180 | 22.481 | 0 | 0 | 0 | 22.481 |
| 12.363.5012.21B3.0041 | 000004821 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - No Estado do Paraná | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.568.719 | -94.123 | 0 | 0 | 1.474.596 |
| 12.363.5012.2994.0041 | 000004822 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Paraná | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 12.850.478 | -771.028 | 0 | 0 | 12.079.450 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **486.847.327** | **-4.123.356** | **1.750.000** | **0** | **484.473.971** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26433 - Instituto Federal do Rio de Janeiro*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **419.339.361** | **0** | **0** | **0** | **419.339.361** |
| 12.301.0032.2004.0033 | 000004823 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.747.187 | 0 | 0 | 0 | 2.747.187 |
| 12.363.0032.20TP.0033 | 000004824 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 284.986.633 | 0 | 0 | 0 | 284.986.633 |
| 12.301.0032.212B.0033 | 000004825 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 16.403.212 | 0 | 0 | 0 | 16.403.212 |
| 12.122.0032.216H.0033 | 000004826 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 64.800 | 0 | 0 | 0 | 64.800 |
| 12.128.0032.4572.0033 | 000004827 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 199.319 | 0 | 0 | 0 | 199.319 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 1.400 | 0 | 0 | 0 | 1.400 |
| 09.272.0032.0181.0033 | 000004828 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 54.170.649 | 0 | 0 | 0 | 54.170.649 |
| 12.846.0032.09HB.0033 | 000004829 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 60.766.161 | 0 | 0 | 0 | 60.766.161 |
| **0901** | | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | **1.966.017** | **0** | **0** | **0** | **1.966.017** |
| 28.846.0901.0005.0033 | 000004830 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.966.017 | 0 | 0 | 0 | 1.966.017 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **4.733** | **0** | **0** | **0** | **4.733** |
| 28.846.0909.00S6.0033 | 000004831 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0033 | 000004832 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 3.733 | 0 | 0 | 0 | 3.733 |
| **0910** | | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | **62.389** | **0** | **0** | **0** | **62.389** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004833 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 62.389 | 0 | 0 | 0 | 62.389 |
| **5012** | | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | **52.560.544** | **-2.799.500** | **9.030.000** | **0** | **58.791.044** |
| 12.363.5012.20RG.0033 | 000004834 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 900.000 | 0 | 900.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 5.510.000 | 0 | 5.510.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 755.539 | 0 | 0 | 0 | 755.539 |
| 12.363.5012.20RL.0033 | 000004835 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 1.020.113 | 0 | 0 | 0 | 1.020.113 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 477.243 | 0 | 0 | 0 | 477.243 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.211.414 | -72.684 | 0 | 0 | 1.138.730 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 35.176.642 | -2.110.598 | 0 | 0 | 33.066.044 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 3.649.285 | 0 | 0 | 0 | 3.649.285 |
| 12.363.5012.21B3.0033 | 000004836 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.400.000 | -84.000 | 0 | 0 | 1.316.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 220.000 | 0 | 220.000 |
| 12.363.5012.2994.0033 | 000004837 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 8.870.308 | -532.218 | 0 | 0 | 8.338.090 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **473.933.044** | **-2.799.500** | **9.030.000** | **0** | **480.163.544** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26434 - Instituto Federal Fluminense*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **394.273.955** | **0** | **0** | **0** | **394.273.955** |
| 12.301.0032.2004.0033 | 000004838 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 3.836.814 | 0 | 0 | 0 | 3.836.814 |
| 12.363.0032.20TP.0033 | 000004839 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 244.947.116 | 0 | 0 | 0 | 244.947.116 |
| 12.301.0032.212B.0033 | 000004840 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 12.049.080 | 0 | 0 | 0 | 12.049.080 |
| 12.122.0032.216H.0033 | 000004841 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 |
| 12.128.0032.4572.0033 | 000004842 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 370.000 | 0 | 0 | 0 | 370.000 |
| 09.272.0032.0181.0033 | 000004843 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 82.281.953 | 0 | 0 | 0 | 82.281.953 |
| 12.846.0032.09HB.0033 | 000004844 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 50.728.992 | 0 | 0 | 0 | 50.728.992 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **3.123.314** | **0** | **0** | **0** | **3.123.314** |
| 28.846.0901.0005.0033 | 000004845 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 3.120.642 | 0 | 0 | 0 | 3.120.642 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.672 | 0 | 0 | 0 | 2.672 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0033 | 000004846 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **57.155** | **0** | **0** | **0** | **57.155** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004847 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 57.155 | 0 | 0 | 0 | 57.155 |
| **5012** | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | | **56.483.847** | **-3.180.715** | **1.500.000** | **0** | **54.803.132** |
| 12.363.5012.20RG.0033 | 000004848 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.850.234 | -171.014 | 0 | 0 | 2.679.220 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| 12.363.5012.20RL.0033 | 000004849 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 3.391.630 | 0 | 0 | 0 | 3.391.630 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 34.375 | 0 | 0 | 0 | 34.375 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 150 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 163 | 35.910 | 0 | 0 | 0 | 35.910 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 37.581.853 | -2.254.911 | 0 | 0 | 35.326.942 |
| 12.363.5012.2994.0033 | 000004850 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 12.579.845 | -754.790 | 0 | 0 | 11.825.055 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **453.939.271** | **-3.180.715** | **1.500.000** | **0** | **452.258.556** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **602.045.715** | **-84.000** | **0** | **0** | **601.961.715** |
| 12.301.0032.2004.0024 | 000004851 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 7.282.616 | 0 | 0 | 0 | 7.282.616 |
| 12.363.0032.20TP.0024 | 000004852 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 406.756.134 | 0 | 0 | 0 | 406.756.134 |
| 12.301.0032.212B.0024 | 000004853 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 24.245.584 | 0 | 0 | 0 | 24.245.584 |
| 12.128.0032.4572.0024 | 000004854 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.400.000 | -84.000 | 0 | 0 | 1.316.000 |
| 09.272.0032.0181.0024 | 000004855 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 78.184.821 | 0 | 0 | 0 | 78.184.821 |
| 12.846.0032.09HB.0024 | 000004856 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 84.176.560 | 0 | 0 | 0 | 84.176.560 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **2.696.433** | **0** | **0** | **0** | **2.696.433** |
| 28.846.0901.0005.0024 | 000004857 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 10.739 | 0 | 0 | 0 | 10.739 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.685.694 | 0 | 0 | 0 | 2.685.694 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0024 | 000004858 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **84.132** | **0** | **0** | **0** | **84.132** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004859 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 84.132 | 0 | 0 | 0 | 84.132 |
| **5012** | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | | **77.809.742** | **-4.474.708** | **15.450.000** | **0** | **88.785.034** |
| 12.363.5012.20RG.0024 | 000004860 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 521.155 | 0 | 0 | 0 | 521.155 |
| 12.363.5012.20RL.0024 | 000004861 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 50.977.826 | -3.058.669 | 0 | 0 | 47.919.157 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 151.178 | 0 | 0 | 0 | 151.178 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 3.500.000 | -210.000 | 0 | 0 | 3.290.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 1.558.920 | 0 | 0 | 0 | 1.558.920 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 12.363.5012.2994.0024 | 000004862 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 13.000.000 | 0 | 13.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 20.100.663 | -1.206.039 | 0 | 0 | 18.894.624 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **682.637.022** | **-4.558.708** | **15.450.000** | **0** | **693.528.314** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26436 - Instituto Federal Sul-rio-grandense*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **431.200.332** | **0** | **0** | **0** | **431.200.332** |
| 12.301.0032.2004.0043 | 000004863 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 4.444.429 | 0 | 0 | 0 | 4.444.429 |
| 12.363.0032.20TP.0043 | 000004864 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 277.252.816 | 0 | 0 | 0 | 277.252.816 |
| 12.301.0032.212B.0043 | 000004865 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 15.230.383 | 0 | 0 | 0 | 15.230.383 |
| 12.122.0032.216H.0043 | 000004866 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 21.600 | 0 | 0 | 0 | 21.600 |
| 12.128.0032.4572.0043 | 000004867 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| 09.272.0032.0181.0043 | 000004868 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 72.661.524 | 0 | 0 | 0 | 72.661.524 |
| 12.846.0032.09HB.0043 | 000004869 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 61.089.580 | 0 | 0 | 0 | 61.089.580 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **14.493.199** | **0** | **0** | **0** | **14.493.199** |
| 28.846.0901.0005.0043 | 000004870 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 13.348.177 | 0 | 0 | 0 | 13.348.177 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.145.022 | 0 | 0 | 0 | 1.145.022 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0043 | 000004871 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **61.198** | **0** | **0** | **0** | **61.198** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004872 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 61.198 | 0 | 0 | 0 | 61.198 |
| **5012** | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | | **54.538.843** | **-3.145.231** | **400.000** | **0** | **51.793.612** |
| 12.363.5012.20RG.0043 | 000004873 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.210.786 | -72.647 | 0 | 0 | 1.138.139 |
| 12.363.5012.20RL.0043 | 000004874 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 39.148.801 | -2.348.928 | 0 | 0 | 36.799.873 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 525.580 | 0 | 0 | 0 | 525.580 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 252.762 | 0 | 0 | 0 | 252.762 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 525.580 | 0 | 0 | 0 | 525.580 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| 12.363.5012.21B3.0043 | 000004875 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 614.400 | 0 | 0 | 0 | 614.400 |
| 12.363.5012.2994.0043 | 000004876 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 12.060.934 | -723.656 | 0 | 0 | 11.337.278 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **500.294.572** | **-3.145.231** | **400.000** | **0** | **497.549.341** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26437 - Instituto Federal de Roraima*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **130.699.841** | **0** | **0** | **0** | **130.699.841** |
| 12.301.0032.2004.0014 | 000004877 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Roraima | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.268.040 | 0 | 0 | 0 | 1.268.040 |
| 12.363.0032.20TP.0014 | 000004878 | Ativos Civis da União - No Estado de Roraima | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 87.747.464 | 0 | 0 | 0 | 87.747.464 |
| 12.301.0032.212B.0014 | 000004879 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Roraima | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 5.596.147 | 0 | 0 | 0 | 5.596.147 |
| 12.128.0032.4572.0014 | 000004880 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Roraima | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 480.000 | 0 | 0 | 0 | 480.000 |
| 09.272.0032.0181.0014 | 000004881 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Roraima | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 19.340.061 | 0 | 0 | 0 | 19.340.061 |
| 12.846.0032.09HB.0014 | 000004882 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Roraima | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 16.268.129 | 0 | 0 | 0 | 16.268.129 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **158.273** | **0** | **0** | **0** | **158.273** |
| 28.846.0901.0005.0014 | 000004883 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Roraima | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 80.405 | 0 | 0 | 0 | 80.405 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 77.868 | 0 | 0 | 0 | 77.868 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0014 | 000004884 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Roraima | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **8.324** | **0** | **0** | **0** | **8.324** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004885 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 8.324 | 0 | 0 | 0 | 8.324 |
| **5012** | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | | **19.778.883** | **-1.112.121** | **2.810.000** | **0** | **21.476.762** |
| 12.363.5012.20RG.0014 | 000004886 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Roraima | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 521.155 | 0 | 0 | 0 | 521.155 |
| 12.363.5012.20RL.0014 | 000004887 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Roraima | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 12.365 | 0 | 0 | 0 | 12.365 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 610.000 | 0 | 610.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 13.977.341 | -838.640 | 0 | 0 | 13.138.701 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 210.000 | 0 | 0 | 0 | 210.000 |
| 12.363.5012.2994.0014 | 000004888 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Roraima | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.558.022 | -273.481 | 0 | 0 | 4.284.541 |
| 12.363.5012.20RG.7047 | 000031372 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Campus Boa Vista - No Estado de Roraima | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **150.646.321** | **-1.112.121** | **2.810.000** | **0** | **152.344.200** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26438 - Instituto Federal de Santa Catarina*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **593.989.927** | **0** | **0** | **0** | **593.989.927** |
| 12.301.0032.2004.0042 | 000004889 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 5.980.289 | 0 | 0 | 0 | 5.980.289 |
| 12.363.0032.20TP.0042 | 000004890 | Ativos Civis da União - No Estado de Santa Catarina | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 403.467.540 | 0 | 0 | 0 | 403.467.540 |
| 12.301.0032.212B.0042 | 000004891 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 21.439.052 | 0 | 0 | 0 | 21.439.052 |
| 12.122.0032.216H.0042 | 000004892 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 129.600 | 0 | 0 | 0 | 129.600 |
| 12.128.0032.4572.0042 | 000004893 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 448.757 | 0 | 0 | 0 | 448.757 |
| 12.131.0032.4641.0042 | 000004894 | Publicidade de Utilidade Pública - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 250.000 |
| 09.272.0032.0181.0042 | 000004895 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Santa Catarina | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 84.083.298 | 0 | 0 | 0 | 84.083.298 |
| 12.846.0032.09HB.0042 | 000004896 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Santa Catarina | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 78.191.391 | 0 | 0 | 0 | 78.191.391 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **37.928.913** | **0** | **0** | **0** | **37.928.913** |
| 28.846.0901.0005.0042 | 000004897 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 101.902 | 0 | 0 | 0 | 101.902 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 37.827.011 | 0 | 0 | 0 | 37.827.011 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0042 | 000004898 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Santa Catarina | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **90.016** | **0** | **0** | **0** | **90.016** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004899 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 90.016 | 0 | 0 | 0 | 90.016 |
| **5012** | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | | **77.185.932** | **-4.500.544** | **0** | **0** | **72.685.388** |
| 12.363.5012.20RG.0042 | 000004900 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 656.166 | 0 | 0 | 0 | 656.166 |
| 12.363.5012.20RL.0042 | 000004901 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 747.897 | 0 | 0 | 0 | 747.897 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 57.906.527 | -3.474.391 | 0 | 0 | 54.432.136 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.132.358 | -67.941 | 0 | 0 | 1.064.417 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 53.500 | 0 | 0 | 0 | 53.500 |
| 12.363.5012.2994.0042 | 000004902 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 719.284 | 0 | 0 | 0 | 719.284 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 15.970.200 | -958.212 | 0 | 0 | 15.011.988 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **709.195.788** | **-4.500.544** | **0** | **0** | **704.695.244** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26439 - Instituto Federal de São Paulo*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **914.810.784** | **0** | **0** | **0** | **914.810.784** |
| 12.301.0032.2004.0035 | 000004903 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 7.667.241 | 0 | 0 | 0 | 7.667.241 |
| 12.363.0032.20TP.0035 | 000004904 | Ativos Civis da União - No Estado de São Paulo | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 669.005.058 | 0 | 0 | 0 | 669.005.058 |
| 12.301.0032.212B.0035 | 000004905 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 44.656.718 | 0 | 0 | 0 | 44.656.718 |
| 12.122.0032.216H.0035 | 000004906 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de São Paulo | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 367.200 | 0 | 0 | 0 | 367.200 |
| 12.128.0032.4572.0035 | 000004907 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de São Paulo | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 863.091 | 0 | 0 | 0 | 863.091 |
| 09.272.0032.0181.0035 | 000004908 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de São Paulo | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 69.925.232 | 0 | 0 | 0 | 69.925.232 |
| 12.846.0032.09HB.0035 | 000004909 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de São Paulo | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 122.326.244 | 0 | 0 | 0 | 122.326.244 |
| **0901** | | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | **2.219.522** | **0** | **0** | **0** | **2.219.522** |
| 28.846.0901.0005.0035 | 000004910 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de São Paulo | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.140.315 | 0 | 0 | 0 | 2.140.315 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 79.207 | 0 | 0 | 0 | 79.207 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0035 | 000004911 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de São Paulo | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | **134.753** | **0** | **0** | **0** | **134.753** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004912 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 134.753 | 0 | 0 | 0 | 134.753 |
| **5012** | | **Educação Profissional e Tecnológica** | | | | | | | **121.720.184** | **-7.011.529** | **20.399.938** | **0** | **135.108.593** |
| 12.363.5012.20RG.0035 | 000004913 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 550.000 | 0 | 550.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 12.000.000 | 0 | 12.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.708.403 | -162.504 | 0 | 0 | 2.545.899 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| 12.363.5012.20RL.0035 | 000004914 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de São Paulo | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 85.899.110 | -5.153.946 | 0 | 0 | 80.745.164 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 447.573 | 0 | 447.573 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 2.122.234 | 0 | 0 | 0 | 2.122.234 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 616.883 | 0 | 0 | 0 | 616.883 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 2.122.234 | 0 | 0 | 0 | 2.122.234 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 12.363.5012.2994.0035 | 000004915 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de São Paulo | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 28.251.320 | -1.695.079 | 0 | 0 | 26.556.241 |
| 12.363.5012.20RG.7029 | 000031357 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Instituto Federal Campus Guarulhos - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.300.000 | 0 | 1.300.000 |
| 12.363.5012.20RG.3950 | 000031366 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Suzano - SP | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| 12.363.5012.20RG.7039 | 000031387 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Campus Campinas - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 12.363.5012.20RL.3931 | 000031404 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de São Roque - SP | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 480.000 | 0 | 480.000 |
| 12.363.5012.20RG.3643 | 000031412 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Jacareí - SP | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 12.363.5012.20RL.3578 | 000031416 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Guarulhos - SP | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 370.000 | 0 | 370.000 |
| 12.363.5012.20RG.7046 | 000031468 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Campus Cubatão - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 12.363.5012.20RG.7040 | 000031469 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Campus Hortolândia - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 12.363.5012.20RG.7044 | 000031470 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Campus Ilha Solteira - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 12.363.5012.20RG.7042 | 000031471 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 26439 - Instituto Federal de São Paulo* | | | | | | | | | | | | | |
| | | Tecnológica - Campus Tupã - No Estado de São Paulo | | | | | | | | | | | |
| 12.363.5012.20RG.7043 | 000031472 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Campus Sertãozinho - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 12.363.5012.20RG.7034 | 000031473 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Campus Birigui - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 12.363.5012.20RL.3950 | 000031479 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Suzano - SP | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 12.363.5012.20RL.3630 | 000031491 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Itaquaquecetuba - SP | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 12.363.5012.20RL.3643 | 000031492 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Jacareí - SP | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 12.363.5012.20RG.4007 | 000031496 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Votuporanga - SP | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 102.365 | 0 | 102.365 |
| 12.363.5012.20RG.7045 | 000031515 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Campus Presidente Epitácio - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 12.363.5012.20RL.3695 | 000031525 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Matão - SP | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | | | | | | Total da UO: | 1.038.886.243 | -7.011.529 | 20.399.938 | 0 | 1.052.274.652 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 26440 - Universidade Federal da Fronteira Sul* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **237.544.950** | **0** | **0** | **0** | **237.544.950** |
| 12.301.0032.2004.0040 | 000004916 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na Região Sul | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.004.439 | 0 | 0 | 0 | 2.004.439 |
| 12.364.0032.20TP.0040 | 000004917 | Ativos Civis da União - Na Região Sul | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 186.551.990 | 0 | 0 | 0 | 186.551.990 |
| 12.301.0032.212B.0040 | 000004918 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na Região Sul | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 9.092.412 | 0 | 0 | 0 | 9.092.412 |
| 12.122.0032.216H.0040 | 000004919 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Na Região Sul | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 43.200 | 0 | 0 | 0 | 43.200 |
| 12.128.0032.4572.0040 | 000004920 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Na Região Sul | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 130.000 | 0 | 0 | 0 | 130.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 |
| 09.272.0032.0181.0040 | 000004921 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Na Região Sul | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 1.446.146 | 0 | 0 | 0 | 1.446.146 |
| 12.846.0032.09HB.0040 | 000004922 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na Região Sul | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 38.256.763 | 0 | 0 | 0 | 38.256.763 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **87.205** | **0** | **0** | **0** | **87.205** |
| 28.846.0901.0005.0040 | 000004923 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Na Região Sul | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 87.205 | 0 | 0 | 0 | 87.205 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0040 | 000004924 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Na Região Sul | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **70.026** | **0** | **0** | **0** | **70.026** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004925 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 70.026 | 0 | 0 | 0 | 70.026 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **51.993.461** | **-2.930.358** | **1.300.000** | **0** | **50.363.103** |
| 12.364.5013.20GK.0040 | 000004926 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Na Região Sul | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 181 | 145.500 | 0 | 0 | 0 | 145.500 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 870.536 | 0 | 0 | 0 | 870.536 |
| 12.364.5013.20RK.0040 | 000004927 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Na Região Sul | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 181 | 557.600 | 0 | 0 | 0 | 557.600 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 236.018 | 0 | 0 | 0 | 236.018 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 180 | 5.033 | 0 | 0 | 0 | 5.033 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 309.442 | 0 | 0 | 0 | 309.442 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 35.162.383 | -2.109.742 | 0 | 0 | 33.052.641 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 12.364.5013.4002.0040 | 000004928 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Na Região Sul | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.676.949 | -640.616 | 0 | 0 | 10.036.333 |
| 12.364.5013.8282.0040 | 000004929 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Na Região Sul | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 3.000.000 | -180.000 | 0 | 0 | 2.820.000 |
| 12.364.5013.8282.4476 | 000031399 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Município de Chapecó - SC | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 12.364.5013.20GK.0042 | 000031406 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 12.364.5013.20RK.0041 | 000031490 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 12.364.5013.8282.0041 | 000031494 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **289.696.642** | **-2.930.358** | **1.300.000** | **0** | **288.066.284** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26441 - Universidade Federal do Oeste do Pará*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **171.191.207** | **0** | **0** | **0** | **171.191.207** |
| 12.301.0032.2004.0015 | 000004930 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Pará | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.771.249 | 0 | 0 | 0 | 1.771.249 |
| 12.364.0032.20TP.0015 | 000004931 | Ativos Civis da União - No Estado do Pará | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 131.112.992 | 0 | 0 | 0 | 131.112.992 |
| 12.301.0032.212B.0015 | 000004932 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Pará | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 7.083.416 | 0 | 0 | 0 | 7.083.416 |
| 12.128.0032.4572.0015 | 000004933 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Pará | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 271.188 | 0 | 0 | 0 | 271.188 |
| 09.272.0032.0181.0015 | 000004934 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Pará | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 3.958.149 | 0 | 0 | 0 | 3.958.149 |
| 12.846.0032.09HB.0015 | 000004935 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Pará | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 26.994.213 | 0 | 0 | 0 | 26.994.213 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **372.539** | **0** | **0** | **0** | **372.539** |
| 28.846.0901.0005.0015 | 000004936 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Pará | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 372.539 | 0 | 0 | 0 | 372.539 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0015 | 000004937 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Pará | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **47.107** | **0** | **0** | **0** | **47.107** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004938 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 47.107 | 0 | 0 | 0 | 47.107 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **39.780.645** | **-2.269.582** | **1.600.000** | **0** | **39.111.063** |
| 12.364.5013.20GK.0015 | 000004939 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Pará | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 708.612 | 0 | 0 | 0 | 708.612 |
| 12.364.5013.20RK.0015 | 000004940 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 75.165 | 0 | 0 | 0 | 75.165 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 180 | 71.498 | 0 | 0 | 0 | 71.498 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 181 | 1.099.000 | 0 | 0 | 0 | 1.099.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 25.978.186 | -1.558.691 | 0 | 0 | 24.419.495 |
| 12.364.5013.4002.0015 | 000004941 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Pará | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 8.848.184 | -530.891 | 0 | 0 | 8.317.293 |
| 12.364.5013.8282.0015 | 000004942 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 3.000.000 | -180.000 | 0 | 0 | 2.820.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.300.000 | 0 | 1.300.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **211.392.498** | **-2.269.582** | **1.600.000** | **0** | **210.722.916** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26442 - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **121.371.833** | **0** | **0** | **0** | **121.371.833** |
| 12.301.0032.2004.0020 | 000004943 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na Região Nordeste | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.076.198 | 0 | 0 | 0 | 1.076.198 |
| 12.364.0032.20TP.0020 | 000004944 | Ativos Civis da União - Na Região Nordeste | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 97.225.434 | 0 | 0 | 0 | 97.225.434 |
| 12.301.0032.212B.0020 | 000004945 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na Região Nordeste | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 6.077.002 | 0 | 0 | 0 | 6.077.002 |
| 12.128.0032.4572.0020 | 000004946 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Na Região Nordeste | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 61.753 | 0 | 0 | 0 | 61.753 |
| 09.272.0032.0181.0020 | 000004947 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Na Região Nordeste | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 969.462 | 0 | 0 | 0 | 969.462 |
| 12.846.0032.09HB.0020 | 000004948 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na Região Nordeste | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 15.961.984 | 0 | 0 | 0 | 15.961.984 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0020 | 000004949 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Na Região Nordeste | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **32.804** | **0** | **0** | **0** | **32.804** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000004950 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 9.216 | 0 | 0 | 0 | 9.216 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004951 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 23.588 | 0 | 0 | 0 | 23.588 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **35.179.614** | **-2.109.199** | **0** | **0** | **33.070.415** |
| 12.364.5013.20GK.0020 | 000004952 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Na Região Nordeste | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.340.151 | -80.409 | 0 | 0 | 1.259.742 |
| 12.364.5013.20RK.0020 | 000004953 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Na Região Nordeste | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 22.280 | 0 | 0 | 0 | 22.280 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 16.739.498 | -1.004.369 | 0 | 0 | 15.735.129 |
| 12.364.5013.4002.0020 | 000004954 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Na Região Nordeste | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 14.073.685 | -844.421 | 0 | 0 | 13.229.264 |
| 12.364.5013.8282.0020 | 000004955 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Na Região Nordeste | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 3.000.000 | -180.000 | 0 | 0 | 2.820.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **156.585.251** | **-2.109.199** | **0** | **0** | **154.476.052** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **5.788.432.370** | **-1.895.265** | **0** | **0** | **5.786.537.105** |
| 12.122.0032.2000.0053 | 000004956 | Administração da Unidade - No Distrito Federal | S | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 26.563.971 | -1.593.838 | 0 | 0 | 24.970.133 |
| 12.301.0032.2004.0001 | 000004957 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 54.211.556 | 0 | 0 | 0 | 54.211.556 |
| 12.302.0032.20TP.0001 | 000004958 | Ativos Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 5.386.861.562 | 0 | 0 | 0 | 5.386.861.562 |
| 12.301.0032.212B.0001 | 000004959 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 315.771.491 | 0 | 0 | 0 | 315.771.491 |
| 12.128.0032.4572.0001 | 000004960 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 5.023.790 | -301.427 | 0 | 0 | 4.722.363 |
| **0901** | | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | **24.481.492** | **0** | **0** | **0** | **24.481.492** |
| 28.846.0901.0022.0001 | 000004961 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 21.000.000 | 0 | 0 | 0 | 21.000.000 |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.050.000 | 0 | 0 | 0 | 1.050.000 |
| 28.846.0901.0625.0001 | 000004962 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.431.492 | 0 | 0 | 0 | 2.431.492 |
| **5013** | | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | **856.470.900** | **-45.240.747** | **154.355.821** | **-40.000.000** | **925.585.974** |
| 12.364.5013.20GK.0001 | 000004963 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 7.000.000 | -420.000 | 0 | 0 | 6.580.000 |
| 12.302.5013.20RX.0001 | 000004964 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 380.025.680 | -22.801.540 | 0 | 0 | 357.224.140 |
| | | | S | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 150.000.000 | -9.000.000 | 0 | -40.000.000 | 101.000.000 |
| 12.302.5013.4086.0001 | 000004965 | Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - Nacional | S | 3 | 8 | 90 | 8 | 100 | 0 | 0 | 10.000.000 | 0 | 10.000.000 |
| | | | S | 3 | 8 | 90 | 8 | 186 | 0 | 0 | 90.000.000 | 0 | 90.000.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 97.509.697 | 0 | 0 | 0 | 97.509.697 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 8 | 180 | 4.948.728 | 0 | 0 | 0 | 4.948.728 |
| | | | S | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 39.996.807 | -2.399.808 | 0 | 0 | 37.596.999 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 176.989.988 | -10.619.399 | 0 | 0 | 166.370.589 |
| 12.302.5013.20RX.3166 | 000031324 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - No Município de Uberlândia - MG | S | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.819.682 | 0 | 1.819.682 |
| | | | S | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 7.000.000 | 0 | 7.000.000 |
| 12.302.5013.20RX.0052 | 000031344 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 12.302.5013.20RX.0022 | 000031347 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - No Estado do Piauí | S | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 2.100.000 | 0 | 2.100.000 |
| 12.302.5013.20RX.0031 | 000031349 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 12.302.5013.20RX.0035 | 000031362 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 12.302.5013.4086.7015 | 000031385 | Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - Hospital Universitário Júlio Müller (HUJM) - No Estado de Mato Grosso | S | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 12.302.5013.4086.0024 | 000031396 | Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 12.302.5013.20RX.0026 | 000031418 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 12.302.5013.20RX.0025 | 000031421 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - No Estado da Paraíba | S | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 340.000 | 0 | 340.000 |
| 12.302.5013.20RX.0015 | 000031432 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - No Estado do Pará | S | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 12.302.5013.20RX.0040 | 000031453 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - Na Região Sul | S | 4 | 6 | 99 | 8 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 12.302.5013.20RX.7016 | 000031474 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - Centro de Referência da Mulher - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 12.302.5013.4086.7001 | 000031475 | Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - Hospital Universitário Onofre Lopes - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 12.302.5013.20RX.1392 | 000031503 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - No Município de Campina Grande - PB | S | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 12.302.5013.20RX.7019 | 000032311 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - Unidade da Criança e do Adolescente (UCA) do Hospital Universitário de Brasília - No Distrito Federal | S | 4 | 7 | 90 | 8 | 100 | 0 | 0 | 9.454.545 | 0 | 9.454.545 |
| 12.302.5013.20RX.0032 | 000032312 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - No Estado do Espírito Santo | S | 4 | 7 | 90 | 8 | 186 | 0 | 0 | 2.200.000 | 0 | 2.200.000 |
| 12.302.5013.20RX.7001 | 000032321 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - Hospital Universitário Lauro Wanderley - No Estado da Paraíba | S | 4 | 7 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 16.241.594 | 0 | 16.241.594 |
| | | | S | 4 | 2 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 12.302.5013.4086.7016 | 000032326 | Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - Hospital Materno Infantil - No Município de Aracaju - SE | S | 4 | 7 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 5.250.000 | 0 | 5.250.000 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares* | | | | | | | | | | | | | |
| | | | 5 | 4 | 2 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | | | | | | Total da UO: | 6.669.384.762 | -47.136.012 | 154.355.821 | -40.000.000 | 6.736.604.571 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26444 - Maternidade Victor Ferreira do Amaral*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 09.272.0032.0181.0041 | 000004966 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Paraná | 5 | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.0056.0041 | 000004967 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Paraná | 5 | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **2.000** | **0** | **0** | **0** | **2.000** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 26445 - Hospital Universitário da UNIFESP* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **318.298.170** | **0** | **0** | **0** | **318.298.170** |
| 12.301.0032.2004.0035 | 000004968 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.442.280 | 0 | 0 | 0 | 1.442.280 |
| 12.302.0032.20TP.0035 | 000004969 | Ativos Civis da União - No Estado de São Paulo | S | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 246.410.554 | 0 | 0 | 0 | 246.410.554 |
| 12.301.0032.212B.0035 | 000004970 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 16.619.669 | 0 | 0 | 0 | 16.619.669 |
| 09.272.0032.0181.0035 | 000004971 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de São Paulo | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 12.846.0032.09HB.0035 | 000004972 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de São Paulo | S | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 53.824.667 | 0 | 0 | 0 | 53.824.667 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0035 | 000004973 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de São Paulo | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **15.000.000** | **-900.000** | **500.000** | **0** | **14.600.000** |
| 12.302.5013.4086.0035 | 000004974 | Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado de São Paulo | S | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 15.000.000 | -900.000 | 0 | 0 | 14.100.000 |
| 12.302.5013.21D8.0035 | 000031376 | Adequação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **333.299.170** | **-900.000** | **500.000** | **0** | **332.899.170** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26447 - Universidade Federal do Oeste da Bahia*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **92.802.529** | **0** | **0** | **0** | **92.802.529** |
| 12.301.0032.2004.0029 | 000004975 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Bahia | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 657.581 | 0 | 0 | 0 | 657.581 |
| 12.364.0032.20TP.0029 | 000004976 | Ativos Civis da União - No Estado da Bahia | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 75.327.550 | 0 | 0 | 0 | 75.327.550 |
| 12.301.0032.212B.0029 | 000004977 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Bahia | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 3.921.601 | 0 | 0 | 0 | 3.921.601 |
| 12.122.0032.216H.0029 | 000004978 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado da Bahia | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 21.600 | 0 | 0 | 0 | 21.600 |
| 12.128.0032.4572.0029 | 000004979 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado da Bahia | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 51.450 | 0 | 0 | 0 | 51.450 |
| 09.272.0032.0181.0029 | 000004980 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado da Bahia | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 554.814 | 0 | 0 | 0 | 554.814 |
| 12.846.0032.09HB.0029 | 000004981 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Bahia | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 12.267.933 | 0 | 0 | 0 | 12.267.933 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0029 | 000004982 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado da Bahia | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | **25.699** | **0** | **0** | **0** | **25.699** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004983 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 25.699 | 0 | 0 | 0 | 25.699 |
| **5013** | | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | **23.835.496** | **-1.419.371** | **100.000** | **0** | **22.516.125** |
| 12.364.5013.20GK.0029 | 000004984 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado da Bahia | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 12.000 |
| 12.364.5013.20RK.0029 | 000004985 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 165.648 | 0 | 0 | 0 | 165.648 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 180 | 1.637 | 0 | 0 | 0 | 1.637 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 16.664.395 | -999.863 | 0 | 0 | 15.664.532 |
| 12.364.5013.4002.0029 | 000004986 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado da Bahia | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.991.816 | -299.508 | 0 | 0 | 4.692.308 |
| 12.364.5013.8282.0029 | 000004987 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.000.000 | -120.000 | 0 | 0 | 1.880.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **116.664.724** | **-1.419.371** | **100.000** | **0** | **115.345.353** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26448 - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **121.367.130** | **0** | **0** | **0** | **121.367.130** |
| 12.301.0032.2004.0015 | 000004988 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Pará | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.113.746 | 0 | 0 | 0 | 1.113.746 |
| 12.364.0032.20TP.0015 | 000004989 | Ativos Civis da União - No Estado do Pará | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 98.172.420 | 0 | 0 | 0 | 98.172.420 |
| 12.301.0032.212B.0015 | 000004990 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Pará | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 4.948.608 | 0 | 0 | 0 | 4.948.608 |
| 12.122.0032.216H.0015 | 000004991 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Pará | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 103.019 | 0 | 0 | 0 | 103.019 |
| 12.128.0032.4572.0015 | 000004992 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Pará | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 99.000 | 0 | 0 | 0 | 99.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 09.272.0032.0181.0015 | 000004993 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Pará | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 269.958 | 0 | 0 | 0 | 269.958 |
| 12.846.0032.09HB.0015 | 000004994 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Pará | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 16.659.379 | 0 | 0 | 0 | 16.659.379 |
| **0901** | | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | **94.958** | **0** | **0** | **0** | **94.958** |
| 28.846.0901.0005.0015 | 000004995 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Pará | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 94.958 | 0 | 0 | 0 | 94.958 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0015 | 000004996 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Pará | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | **33.236** | **0** | **0** | **0** | **33.236** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000004997 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 5.840 | 0 | 0 | 0 | 5.840 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000004998 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 27.396 | 0 | 0 | 0 | 27.396 |
| **5013** | | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | **23.365.593** | **-1.237.389** | **1.800.000** | **0** | **23.928.204** |
| 12.364.5013.20GK.0015 | 000004999 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Pará | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 24.000 | 0 | 0 | 0 | 24.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 12.364.5013.20RK.0015 | 000005000 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 13.630.714 | -817.842 | 0 | 0 | 12.812.872 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 40.930 | 0 | 0 | 0 | 40.930 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 180 | 124.192 | 0 | 0 | 0 | 124.192 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 52.680 | 0 | 0 | 0 | 52.680 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 181 | 1.618.522 | 0 | 0 | 0 | 1.618.522 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 181 | 382.103 | 0 | 0 | 0 | 382.103 |
| 12.364.5013.4002.0015 | 000005001 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Pará | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.992.452 | -299.547 | 0 | 0 | 4.692.905 |
| 12.364.5013.8282.0015 | 000005002 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.000.000 | -120.000 | 0 | 0 | 1.880.000 |
| 12.364.5013.8282.7036 | 000031368 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Campus de Santana do Araguaia - No Estado do Pará | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **144.861.917** | **-1.237.389** | **1.800.000** | **0** | **145.424.528** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26449 - Universidade Federal do Cariri*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **100.371.196** | **0** | **0** | **0** | **100.371.196** |
| 12.301.0032.2004.0023 | 000005003 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Ceará | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.077.001 | 0 | 0 | 0 | 1.077.001 |
| 12.364.0032.20TP.0023 | 000005004 | Ativos Civis da União - No Estado do Ceará | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 79.659.063 | 0 | 0 | 0 | 79.659.063 |
| 12.301.0032.212B.0023 | 000005005 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Ceará | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 4.237.351 | 0 | 0 | 0 | 4.237.351 |
| 12.128.0032.4572.0023 | 000005006 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Ceará | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 288.556 | 0 | 0 | 0 | 288.556 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 4.620 | 0 | 0 | 0 | 4.620 |
| 09.272.0032.0181.0023 | 000005007 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Ceará | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 562.367 | 0 | 0 | 0 | 562.367 |
| 12.846.0032.09HB.0023 | 000005008 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Ceará | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 14.542.238 | 0 | 0 | 0 | 14.542.238 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0023 | 000005009 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Ceará | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | **22.009** | **0** | **0** | **0** | **22.009** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000005010 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 22.009 | 0 | 0 | 0 | 22.009 |
| **5013** | | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | **26.611.745** | **-1.522.284** | **4.200.000** | **0** | **29.289.461** |
| 12.364.5013.20GK.0023 | 000005011 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 12.000 |
| 12.364.5013.20RK.0023 | 000005012 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 635.000 | 0 | 635.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 316.000 | 0 | 316.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 1.174.488 | 0 | 0 | 0 | 1.174.488 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 23.849 | 0 | 0 | 0 | 23.849 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 18.347.970 | -1.100.878 | 0 | 0 | 17.247.092 |
| 12.364.5013.4002.0023 | 000005013 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Ceará | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 349.000 | 0 | 349.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.023.438 | -301.406 | 0 | 0 | 4.722.032 |
| 12.364.5013.8282.0023 | 000005014 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.000.000 | -120.000 | 2.000.000 | 0 | 3.880.000 |
| 12.364.5013.8282.1020 | 000031504 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Município de Brejo Santo - CE | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **127.005.950** | **-1.522.284** | **4.200.000** | **0** | **129.683.666** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 26450 - Universidade Federal do Sul da Bahia* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **93.108.049** | **0** | **0** | **0** | **93.108.049** |
| 12.301.0032.2004.0029 | 000005015 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Bahia | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 724.472 | 0 | 0 | 0 | 724.472 |
| 12.364.0032.20TP.0029 | 000005016 | Ativos Civis da União - No Estado da Bahia | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 74.105.932 | 0 | 0 | 0 | 74.105.932 |
| 12.301.0032.212B.0029 | 000005017 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Bahia | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 3.945.819 | 0 | 0 | 0 | 3.945.819 |
| 12.122.0032.216H.0029 | 000005018 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado da Bahia | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 21.600 | 0 | 0 | 0 | 21.600 |
| 12.128.0032.4572.0029 | 000005019 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado da Bahia | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 320.000 | 0 | 0 | 0 | 320.000 |
| 09.272.0032.0181.0029 | 000005020 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado da Bahia | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 1.117.935 | 0 | 0 | 0 | 1.117.935 |
| 12.846.0032.09HB.0029 | 000005021 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Bahia | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 12.842.291 | 0 | 0 | 0 | 12.842.291 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0029 | 000005022 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado da Bahia | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **12.724** | **0** | **0** | **0** | **12.724** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000005023 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 12.724 | 0 | 0 | 0 | 12.724 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **23.531.959** | **-1.354.858** | **500.000** | **0** | **22.677.101** |
| 12.364.5013.20GK.0029 | 000005024 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado da Bahia | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 856.196 | 0 | 0 | 0 | 856.196 |
| 12.364.5013.20RK.0029 | 000005025 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.000.000 | -120.000 | 0 | 0 | 1.880.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 57.775 | 0 | 0 | 0 | 57.775 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 11.568.172 | -694.090 | 0 | 0 | 10.874.082 |
| 12.364.5013.4002.0029 | 000005026 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado da Bahia | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.012.800 | -180.768 | 0 | 0 | 2.832.032 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 33.016 | 0 | 0 | 0 | 33.016 |
| 12.364.5013.8282.0029 | 000005027 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 6.000.000 | -360.000 | 0 | 0 | 5.640.000 |
| 12.364.5013.20RK.2313 | 000031393 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Município de Teixeira de Freitas - BA | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **116.653.732** | **-1.354.858** | **500.000** | **0** | **115.798.874** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26451 - Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **2.000** | **0** | **0** | **0** | **2.000** |
| 12.302.0032.20TP.0026 | 000005028 | Ativos Civis da União - No Estado de Pernambuco | 5 | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 09.272.0032.0181.0026 | 000005029 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Pernambuco | 5 | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.0056.0026 | 000005030 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Pernambuco | 5 | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **3.000** | **0** | **0** | **0** | **3.000** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26452 - Universidade Federal de Catalão*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **90.124.108** | **0** | **0** | **0** | **90.124.108** |
| 12.301.0032.2004.0052 | 000005031 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Goiás | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 903.443 | 0 | 0 | 0 | 903.443 |
| 12.122.0032.20TP.0052 | 000005032 | Ativos Civis da União - No Estado de Goiás | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 71.195.678 | 0 | 0 | 0 | 71.195.678 |
| 12.301.0032.212B.0052 | 000005033 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Goiás | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.859.046 | 0 | 0 | 0 | 2.859.046 |
| 12.128.0032.4572.0052 | 000005034 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Goiás | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 |
| 09.272.0032.0181.0052 | 000005035 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Goiás | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 12.846.0032.09HB.0052 | 000005036 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Goiás | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 15.124.941 | 0 | 0 | 0 | 15.124.941 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0052 | 000005037 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Goiás | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **26.800** | **0** | **0** | **0** | **26.800** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000005038 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 26.800 | 0 | 0 | 0 | 26.800 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **16.270.794** | **-913.939** | **0** | **0** | **15.356.855** |
| 12.364.5013.20GK.0052 | 000005039 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Goiás | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 667.585 | 0 | 0 | 0 | 667.585 |
| 12.364.5013.20RK.0052 | 000005040 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 150 | 76.424 | 0 | 0 | 0 | 76.424 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 31.169 | 0 | 0 | 0 | 31.169 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 9.682.831 | -580.969 | 0 | 0 | 9.101.862 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 230.000 | 0 | 0 | 0 | 230.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 150 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 12.000 |
| 12.364.5013.4002.0052 | 000005041 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Goiás | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.549.513 | -212.970 | 0 | 0 | 3.336.543 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 21.272 | 0 | 0 | 0 | 21.272 |
| 12.364.5013.8282.0052 | 000005042 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.000.000 | -120.000 | 0 | 0 | 1.880.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **106.422.702** | **-913.939** | **0** | **0** | **105.508.763** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26453 - Universidade Federal de Jataí*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **90.083.508** | **0** | **0** | **0** | **90.083.508** |
| 12.301.0032.2004.0052 | 000005043 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Goiás | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.065.189 | 0 | 0 | 0 | 1.065.189 |
| 12.122.0032.20TP.0052 | 000005044 | Ativos Civis da União - No Estado de Goiás | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 71.111.172 | 0 | 0 | 0 | 71.111.172 |
| 12.301.0032.212B.0052 | 000005045 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Goiás | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 3.326.664 | 0 | 0 | 0 | 3.326.664 |
| 12.128.0032.4572.0052 | 000005046 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Goiás | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 18.876 | 0 | 0 | 0 | 18.876 |
| 09.272.0032.0181.0052 | 000005047 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Goiás | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 263.887 | 0 | 0 | 0 | 263.887 |
| 12.846.0032.09HB.0052 | 000005048 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Goiás | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 14.297.720 | 0 | 0 | 0 | 14.297.720 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0052 | 000005049 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Goiás | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **25.521** | **0** | **0** | **0** | **25.521** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000005050 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 2.396 | 0 | 0 | 0 | 2.396 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000005051 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 23.125 | 0 | 0 | 0 | 23.125 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **19.496.624** | **-1.121.326** | **0** | **0** | **18.375.298** |
| 12.364.5013.20GK.0052 | 000005052 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Goiás | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 676.704 | 0 | 0 | 0 | 676.704 |
| 12.364.5013.20RK.0052 | 000005053 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Goiás | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 12.456.175 | -747.370 | 0 | 0 | 11.708.805 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 129.840 | 0 | 0 | 0 | 129.840 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 1.298 | 0 | 0 | 0 | 1.298 |
| 12.364.5013.4002.0052 | 000005054 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Goiás | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.232.607 | -253.956 | 0 | 0 | 3.978.651 |
| 12.364.5013.8282.0052 | 000005055 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.000.000 | -120.000 | 0 | 0 | 1.880.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **109.606.653** | **-1.121.326** | **0** | **0** | **108.485.327** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26454 - Universidade Federal de Rondonópolis*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **78.637.333** | **0** | **0** | **0** | **78.637.333** |
| 12.301.0032.2004.0051 | 000005056 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 620.808 | 0 | 0 | 0 | 620.808 |
| 12.122.0032.20TP.0051 | 000005057 | Ativos Civis da União - No Estado de Mato Grosso | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 63.285.788 | 0 | 0 | 0 | 63.285.788 |
| 12.301.0032.212B.0051 | 000005058 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.150.203 | 0 | 0 | 0 | 2.150.203 |
| 12.128.0032.4572.0051 | 000005059 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Mato Grosso | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 52.700 | 0 | 0 | 0 | 52.700 |
| 09.272.0032.0181.0051 | 000005060 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Mato Grosso | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 85.748 | 0 | 0 | 0 | 85.748 |
| 12.846.0032.09HB.0051 | 000005061 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 12.442.086 | 0 | 0 | 0 | 12.442.086 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0051 | 000005062 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Mato Grosso | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **50.000** | **0** | **0** | **0** | **50.000** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000005063 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000005064 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **16.843.670** | **-1.009.957** | **0** | **0** | **15.833.713** |
| 12.364.5013.20GK.0051 | 000005065 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Mato Grosso | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 9.466 | 0 | 0 | 0 | 9.466 |
| 12.364.5013.20RK.0051 | 000005066 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 11.002.865 | -660.171 | 0 | 0 | 10.342.694 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 15 | 0 | 0 | 0 | 15 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 1.549 | 0 | 0 | 0 | 1.549 |
| 12.364.5013.4002.0051 | 000005067 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.829.775 | -229.786 | 0 | 0 | 3.599.989 |
| 12.364.5013.8282.0051 | 000005068 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.000.000 | -120.000 | 0 | 0 | 1.880.000 |
| | | **Total da UO:** | | | | | | | **95.532.003** | **-1.009.957** | **0** | **0** | **94.522.046** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26455 - Universidade Federal do Delta do Parnaíba*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **59.814.589** | **0** | **0** | **0** | **59.814.589** |
| 12.301.0032.2004.0020 | 000005069 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na Região Nordeste | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 600.000 | 0 | 0 | 0 | 600.000 |
| 12.122.0032.20TP.0020 | 000005070 | Ativos Civis da União - Na Região Nordeste | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 47.236.826 | 0 | 0 | 0 | 47.236.826 |
| 12.301.0032.212B.0020 | 000005071 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na Região Nordeste | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 2.166.586 | 0 | 0 | 0 | 2.166.586 |
| 12.128.0032.4572.0020 | 000005072 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Na Região Nordeste | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 |
| 09.272.0032.0181.0020 | 000005073 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Na Região Nordeste | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 45.344 | 0 | 0 | 0 | 45.344 |
| 12.846.0032.09HB.0020 | 000005074 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na Região Nordeste | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 9.465.833 | 0 | 0 | 0 | 9.465.833 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0020 | 000005075 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Na Região Nordeste | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **15.000** | **0** | **0** | **0** | **15.000** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000005076 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **17.071.314** | **-1.001.264** | **250.000** | **0** | **16.320.050** |
| 12.364.5013.20GK.0020 | 000005077 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Na Região Nordeste | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 1.059.895 | -63.593 | 0 | 0 | 996.302 |
| 12.364.5013.20RK.0020 | 000005078 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Na Região Nordeste | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 9.866.301 | -591.978 | 0 | 0 | 9.274.323 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.030.000 | -121.800 | 0 | 0 | 1.908.200 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 6.768 | 0 | 0 | 0 | 6.768 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 326.800 | 0 | 0 | 0 | 326.800 |
| 12.364.5013.4002.0020 | 000005079 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Na Região Nordeste | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.731.550 | -223.893 | 0 | 0 | 3.507.657 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **76.901.903** | **-1.001.264** | **250.000** | **0** | **76.150.639** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26456 - Universidade Federal do Agreste de Pernambuco*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **55.988.885** | **0** | **0** | **0** | **55.988.885** |
| 12.301.0032.2004.0026 | 000005080 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 600.000 | 0 | 0 | 0 | 600.000 |
| 12.122.0032.20TP.0026 | 000005081 | Ativos Civis da União - No Estado de Pernambuco | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 44.150.377 | 0 | 0 | 0 | 44.150.377 |
| 12.301.0032.212B.0026 | 000005082 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 1.734.046 | 0 | 0 | 0 | 1.734.046 |
| 12.128.0032.4572.0026 | 000005083 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| 09.272.0032.0181.0026 | 000005084 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Pernambuco | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 127.738 | 0 | 0 | 0 | 127.738 |
| 12.846.0032.09HB.0026 | 000005085 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Pernambuco | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 9.276.724 | 0 | 0 | 0 | 9.276.724 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0026 | 000005086 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Pernambuco | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **10.000** | **0** | **0** | **0** | **10.000** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000005087 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 150 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **13.911.234** | **-770.747** | **250.000** | **0** | **13.390.487** |
| 12.364.5013.20GK.0026 | 000005088 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 855.031 | 0 | 0 | 0 | 855.031 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 12.364.5013.20RK.0026 | 000005089 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 181.685 | 0 | 0 | 0 | 181.685 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 8.903.450 | -534.207 | 0 | 0 | 8.369.243 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 1.917 | 0 | 0 | 0 | 1.917 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.000.000 | -120.000 | 0 | 0 | 1.880.000 |
| 12.364.5013.4002.0026 | 000005090 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 26.809 | 0 | 0 | 0 | 26.809 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.942.342 | -116.540 | 0 | 0 | 1.825.802 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **69.911.119** | **-770.747** | **250.000** | **0** | **69.390.372** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática IV - Educação

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 26457 - Universidade Federal do Norte do Tocantins*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **86.236.905** | **0** | **0** | **0** | **86.236.905** |
| 12.301.0032.2004.0017 | 000005091 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Tocantins | S | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 985.320 | 0 | 0 | 0 | 985.320 |
| 12.364.0032.20TP.0017 | 000005092 | Ativos Civis da União - No Estado do Tocantins | F | 1 | 1 | 90 | 8 | 100 | 66.566.968 | 0 | 0 | 0 | 66.566.968 |
| 12.301.0032.212B.0017 | 000005093 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Tocantins | F | 3 | 1 | 90 | 8 | 100 | 3.396.200 | 0 | 0 | 0 | 3.396.200 |
| 12.128.0032.4572.0017 | 000005094 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Tocantins | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 |
| 09.272.0032.0181.0017 | 000005095 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Tocantins | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 983.501 | 0 | 0 | 0 | 983.501 |
| 12.846.0032.09HB.0017 | 000005096 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Tocantins | F | 1 | 0 | 91 | 8 | 100 | 14.224.916 | 0 | 0 | 0 | 14.224.916 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0017 | 000005097 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Tocantins | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **30.000** | **0** | **0** | **0** | **30.000** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000005098 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **23.486.260** | **-1.206.618** | **800.000** | **0** | **23.079.642** |
| 12.364.5013.20GK.0017 | 000005099 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Tocantins | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 8.866 | 0 | 0 | 0 | 8.866 |
| 12.364.5013.20RK.0017 | 000005100 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Tocantins | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 150 | 2.285.540 | 0 | 0 | 0 | 2.285.540 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 8 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 163 | 81.534 | 0 | 0 | 0 | 81.534 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 8 | 100 | 12.971.498 | -778.289 | 0 | 0 | 12.193.209 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 8 | 188 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| 12.364.5013.4002.0017 | 000005101 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Tocantins | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.138.822 | -308.329 | 0 | 0 | 4.830.493 |
| 12.364.5013.8282.0017 | 000005102 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Tocantins | F | 4 | 2 | 90 | 8 | 100 | 2.000.000 | -120.000 | 0 | 0 | 1.880.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **109.754.165** | **-1.206.618** | **800.000** | **0** | **109.347.547** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Relatório Setorial da Área Temática IV – PLOA 2022

**RELATÓRIO SETORIAL DA ÁREA TEMÁTICA IV**

**COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO**

Em virtude de alterações, após a entrega e publicação do Relatório Setorial da Área Temática IV, apresento a seguinte complementação de voto:

**Item 1: Emenda 50360004**

Onde se lê:
GND 3: R$ 4.000.000
GND 4: R$ 1.000.000

Leia-se:
GND 3: R$ 5.000.000

**Item 2: Indicações ao relator-geral**

Inclua-se o seguinte item "c" na parte relativa às indicações ao relator-geral (item 6 do relatório): c) acréscimos de R$ 4,5 bilhões na educação;

Sala da Comissão, em 13 de dezembro de 2022.

**Senador Wellington Fagundes**
**Relator**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

234

**CONGRESSO NACIONAL**
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

Conclusão do Parecer da **Área Temática IV - Educação**, ao PL nº 19, de 2021-CN, que "estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022", na parte referente às unidades orçamentárias que integram o Ministério da Educação.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na reunião realizada em 13 de dezembro de 2021, com o propósito de apreciar o Relatório Setorial da Área Temática IV – Educação, decidiu pela aprovação do Relatório, na forma do substitutivo apresentado, com complementação de voto. Foram apresentados dez destaques. Os destaques 2 a 8 e 10 foram retirados pelos autores e os destaques 1 e 9, rejeitados.

Sala da Comissão, em 13 de dezembro de 2021.

**Senador Wellington Fagundes**
Relator Setorial – Área Temática IV

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# CONGRESSO NACIONAL

## PARECER (CN) Nº 71, DE 2021

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional n° 19, de 2021, que Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022.

**TIPO:** Parecer Setorial sobre Turismo e Cultura
**PRESIDENTE:** Senadora Rose de Freitas
**RELATOR GERAL:** Deputado Hugo Leal
**RELATOR SETORIAL:** Senador Weverton

13 de Dezembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022 | PLN 19/2021**

# RELATÓRIO DA ÁREA TEMÁTICA VII
# TURISMO E CULTURA

Relator Setorial:
**Senador WEVERTON (PDT/MA)**



Brasília, 09 de dezembro de 2021

SF21850.55444-48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÍNDICE

| | |
|---|---|
| I - Relatoria Setorial - Texto | 1 |
| II - Resumo das Decisões por Grupo de Autores e Tipo de Parecer - Todas as Esferas | 12 |
| III - Resumo das Decisões por Órgão, Grupo de Autores e Tipo de Parecer - Todas as | 13 |
| IV - Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação | 14 |
| V - Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Remanejamento | 15 |
| VI - Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa | 16 |
| VII - Relação das Emendas Atendidas - Emendas de Relator Setorial de Despesa | 27 |
| VIII - Relatoria Setorial - Relação das Emendas Não Atendidas por Autor (Rejeitada / | 28 |
| IX - Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial | 29 |
| X - Setorial - Emendas - Espelhos das Emendas de Relator Setorial | 30 |
| XI - Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação - Orçs. | 34 |
| XII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária-Orçs. | 35 |
| XIII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função - Orçs. Fiscal e Seg. | 36 |
| XIV - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção - Orçs. Fiscal e | 37 |
| XV - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/GND - Orçs. Fiscal e Seg. | 38 |
| XVI - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado | 39 |
| XVII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Fonte-Orçs. Fiscal e Seg. | 40 |
| XVIII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa-Orçs. Fiscal e Seg. | 41 |
| XIX - Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade | 42 |

SF/21850.56444-48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
Projeto de Lei Orçamentária - 2022
Parecer Setorial da Área Temática VII – Turismo e Cultura

4

**~~RELATÓRIO SETORIAL Nº , de 2021~~**

Sobre o Projeto de Lei nº 19, de 2021 – CN, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022, referente às unidades orçamentárias que integram o órgão Ministério do Turismo (54000).

**Relator: Senador Weverton**

SF/21850.56444-48

## I. RELATÓRIO

### 1. Introdução

Em cumprimento ao disposto no art. 84, inciso XXIII, da Constituição Federal, combinado com o art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 19, de 2021-CN, que "estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022".

Por designação do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na forma estabelecida pelo art. 17 da Resolução nº 1, de 2006-CN, e de conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Parecer Preliminar, coube-nos a honrosa missão de examinar, no âmbito da Área Temática VII – Turismo e Cultura, a programação do seguinte órgão e respectivas unidades orçamentárias:

- **Ministério do Turismo (Órgão 54000)**

  Ministério do Turismo – Administração Direta (54101);

  Fundação Casa de Rui Barbosa (54202);

  Fundação Biblioteca Nacional – BN (54203);

  Fundação Cultural Palmares (54204);

  Fundação Nacional de Artes (54205);

  Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (54206);

  Agência Nacional do Cinema – ANCINE (54207);

  Instituto Brasileiro de Museus (54208);

  Fundo Nacional de Cultura (54902).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os setores cujas políticas públicas são abarcadas no presente Relatório Setorial são historicamente subfinanciados em nosso País. Embora o Poder Público faça sua parte, é notório que o turismo não tem no Brasil desempenho econômico proporcional ao de países com economias a ele similares ou mais desenvolvidas, em que o pese a enorme riqueza cultural e paisagística que possui. O setor cultural também enfrenta dificuldades financeiras, mormente neste período ainda difícil provocado pela pandemia da Covid-19

Consciente da enorme importância destes setores para o País nossa principal preocupação foi a de buscar caminhos que permitissem conduzir os respectivos setores à superação das atuais dificuldades. Desta forma, a maior ênfase do nosso trabalho esteve centrada em, dentro das modestas possibilidades desta relatoria, promover aprimoramentos à Proposta Orçamentária para 2022. Essa racionalidade orientou o trabalho de análise das emendas apresentadas no âmbito desta área temática, conduzindo nossa especial atenção àquelas ações que julgamos mais efetivas para a promoção e o desenvolvimento do turismo e da cultura, para a realização de investimentos em infraestrutura turística e em espaços e equipamentos culturais e para a geração de empregos diretos e indiretos.

SF/21850.56444-48

## 2. Análise da Proposta Orçamentária da Área Temática VII – Turismo e Cultura

O Ministério do Turismo (MTur) apresenta, por unidade orçamentária, as seguintes programações de despesas, relativas a 2021 e para 2022:

**Tabela 1 – Ministério do Turismo - Valores por UO – Em R$ 1,00**

| UO (Cod) | UO | PL 2021 | Autorizado LOA 2021 | Empenhado LOA 2021 | Pago LOA 2021 | PL 2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 54101 | MINISTÉRIO DO TURISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 178.271.890 | 593.162.495 | 483.984.778 | 231.491.300 | 414.010.689 |
| 54202 | FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA | 26.549.146 | 47.685.918 | 47.038.848 | 40.604.230 | 47.597.376 |
| 54203 | FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL – BN | 58.210.102 | 107.010.841 | 100.461.751 | 83.607.381 | 107.770.502 |
| 54204 | FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES | 9.611.224 | 23.780.018 | 15.894.220 | 12.579.335 | 19.899.772 |
| 54205 | FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE | 62.726.753 | 118.408.138 | 101.923.457 | 78.393.484 | 112.154.455 |
| 54206 | INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL | 193.189.198 | 349.665.449 | 344.709.200 | 266.060.799 | 360.768.769 |
| 54207 | AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE | 58.773.721 | 130.059.735 | 122.942.789 | 107.236.119 | 141.442.911 |
| 54208 | INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS | 77.476.072 | 153.949.881 | 144.979.924 | 116.047.936 | 161.506.546 |
| 54902 | FUNDO NACIONAL DE CULTURA | 730.844.426 | 768.165.092 | 402.063.970 | 3.874.847 | 1.077.839.489 |
| | **Total:** | **1.395.652.532** | **2.291.887.567** | **1.763.998.937** | **939.895.432** | **2.442.990.509** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fonte - Siga Brasil em 04/12/2021



Em relação ao valor da proposta de 2021 (R$ 1.395.652.532,00), houve um incremento de mais de R$ 1 bilhão, que corresponde a um aumento de 75%[1]. Os maiores aumentos foram nas unidades orçamentárias Administração Direta, Fundo Nacional de Cultura, IPHAN e IBRAM. Já em relação aos valores autorizados, o aumento foi menor, R$ 151 milhões (6,6%). Foram empenhados até o momento, aproximadamente 77% do valor autorizado e pagos 41% deste valor.

Já a tabela a seguir, apresenta as programações do MTur por Programa:

**Tabela 2 – Ministério do Turismo - Valores por Programas – Em R$ 1,00**

| Programa (Cod) | Programa | PL 2021 | Autorizado LOA 2021 | Empenhado LOA 2021 | Pago LOA 2021 | PL 2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0032 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 489.025.398 | 1.038.040.321 | 1.004.654.909 | 841.832.534 | 1.036.300.141 |
| 0901 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | 4.000 | 8.472.564 | 8.411.655 | 7.982.260 | 5.978.271 |
| 0909 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OU TROS ENCARGOS ESPECIAIS | 8.000 | 8.000 | 1.000 | 0 | 8.000 |
| 0910 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 841.638 | 2.829.161 | 2.118.491 | 834.031 | 2.249.045 |
| 0999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 342.344.426 | 345.929.109 | 0 | 0 | 746.849.489 |
| 2223 | A HORA DO TURISMO | 58.811.636 | 257.504.263 | 190.219.711 | 4.770.789 | 97.767.861 |
| 5025 | CULTURA | 504.617.434 | 639.104.149 | 558.593.171 | 84.475.818 | 553.837.702 |
| | **Total:** | **1.395.652.532** | **2.291.887.567** | **1.763.998.937** | **939.895.432** | **2.442.990.509** |

Fonte - Siga Brasil em 04/12/2021

Ao analisarmos a PLOA 2022 pela ótica dos Programas, verificamos que o incremento que houve na proposta em análise, em relação à proposta para 2021, deve-se, principalmente, ao aumento no Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo, que comporta gastos com pessoal, administração da unidade e aposentados, que na proposta para 2021 foi de R$ 489 milhões, passando para pouco mais de R$ 1 bilhão. A Reserva de Contingência também apresentou um expressivo crescimento, passando de R$ 342,3 milhões para R$ 746,8 milhões. Vale também registrar que o cumprimento de sentenças judiciais passou de R$ 4 mil para quase R$ 6 milhões na proposta para 2022.

No entanto, no que se refere aos dois Programas finalísticos do Ministério do Turismo, A Hora do Turismo (2223) e Cultura (5025), o incremento dos valores da proposta atual, em relação à proposta anterior (PLOA 2021) não foi tão significativo. A Hora do Turismo passou de R$ 58,8 milhões para R$ 97,8 milhões e o programa Cultura de R$ 504,6 milhões para R$ 553,8 milhões. Estes programas contam com grande apoio dos parlamentares que

[1] PLOA 2022, volume IV, tomo I pag. 651
(https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2022/proposta/proposta.pdf)



SF/21850.56444-48
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70-2 (ANEXO: 002)





costumeiramente aportam recursos de emendas, ampliando os valores neles aportados. Em relação à proposta para 2021, o valor que foi aprovado (LOA 2021) foi de R$ 199,9 milhões, incremento de 239 % (mais R$ 141 milhões em relação ao valor proposto pelo Poder Executivo. No decorrer do exercício o valor autorizado passou para R$ 257,5 milhões. O valor aprovado para o Programa Cultura foi de R$ 589,9 milhões, 16,9% maior que a proposta original. Ao longo do exercício o valor autorizado subiu para R$ 639,1 milhões. Quanto à execução dos valores autorizados, o programa **A hora do Turismo**, teve 74% de seus valores empenhados, enquanto o empenho dos valores do programa **Cultura** foi de 87%, até 4 de dezembro.

Em relação ao Gasto por Natureza de Despesa, os valores para o Ministério do Turismo estão assim apresentados:

**Tabela 2 – Ministério do Turismo - Valores por GND – Em R$ 1,00**

| GND (Cod) | GND | PL 2021 | Autorizado LOA 2021 | Empenhado LOA 2021 | Pago LOA 2021 | PL 2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 304.843.572 | 718.007.403 | 712.074.766 | 639.147.702 | 699.301.959 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 293.997.494 | 581.886.653 | 473.578.980 | 287.272.619 | 574.132.941 |
| 4 | INVESTIMENTOS | 104.467.040 | 296.064.402 | 228.345.192 | 13.475.111 | 122.706.120 |
| 5 | INVERSOES FINANCEIRAS | 350.000.000 | 350.000.000 | 350.000.000 | 0 | 300.000.000 |
| 9 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 342.344.426 | 345.929.109 | 0 | 0 | 746.849.489 |
| | **Total:** | **1.395.652.532** | **2.291.887.567** | **1.763.998.937** | **939.895.432** | **2.442.990.509** |

Fonte - Siga Brasil em 04/12/2021

Pela ótica do GND podemos observar que o montante a ser dispendido com Pessoal, R$ 699,3 milhões, Outras Despesas Correntes (R$ 574,1 milhões) bem como o valor aportado em Reserva de Contingência (R$ 746,8 milhões) representam 82,7% da proposta orçamentária do Órgão. O valor de R$ 300 milhões em Inversões Financeiras (GND 5) são canalizados para o financiamento do setor audiovisual, na UO Fundo Nacional de Cultura. Os valores relativos ao GND 5, em 2021, foram totalmente empenhados, mas nada foi pago até 04/12. Já os investimentos (GND 4) tiveram empenhados 77% dos valores autorizados, e 5,9% destes valores pagos.

**2.2. Área do Turismo**

O Programa Finalístico relativo à área do Turismo é o 2223 – A Hora do Turismo, cuja proposta encaminhada pelo Poder Executivo apresenta os seguintes valores, por ação que compõe o Programa, conforme tabela a seguir:



SF/21850.56444-48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Tabela 4 - PLOA 2022 - Ações do Programa 2223 - A hora do turismo** R$1,00

| Ação | Valor |
|---|---|
| 10V0 - APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA | 18.915.742,00 |
| 15P0 - APOIO PARA PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA ESTRADA PARQUE ROTA ECOLÓGICA - TRECHO DE 23,5 KM DA RODOVIA AL-101 | 1.240.110,00 |
| 15P1 - APOIO À CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO GALPÃO FÁBRICA DO SAMBA | 6.182.015,00 |
| 15P2 - APOIO PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA ROTA CAMINHOS DO IMPERADOR/AL - 1ª ETAPA - RODOVIA AL-230 - ENTRONCAMENTO AL -110 ATÉ O ENTRONCAMENTO DA BR-101 | 9.896.873,00 |
| 15P3 - APOIO PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA PARQUE BARRA DE SANTO ANTÔNIO - BARRA DE CAMARAGIBE: TRECHO DA RODOVIA AL-101 | 6.483.121,00 |
| 20Y3 - PROMOÇÃO E MARKETING DO TURISMO NO MERCADO NACIONAL | 42.500.000,00 |
| 218G - GESTÃO, INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA COMPETITIVA DO TURISMO | 3.200.000,00 |
| 218H - SUSTENTABILIDADE, FORMALIZAÇÃO, POSICIONAMENTO E APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS TURÍSTICOS | 2.150.000,00 |
| 21DB - ESTRUTURAÇÃO E ORDENAMENTO DOS DESTINOS TURÍSTICOS BRASILEIROS | 2.000.000,00 |
| 2C01 - PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS PRIVADOS, FINANCIAMENTO, PARCERIAS E CONCESSÕES NO SETOR DE TURISMO | 1.200.000,00 |
| 4590 - QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO NO TURISMO | 4.000.000,00 |
| Total | **97.767.861,00** |

SF/21850.56444-48

O PLOA 2022 destinou R$ 414,0 milhões, para a UO "54101 – Ministério do Turismo – Administração Direta", dos quais R$ 97,8 milhões para o programa finalístico 2223-A hora do turismo.

Embora reduzida no PLOA 2022, em relação à LOA 2021, o valor deste importante programa finalístico deve aumentar, principalmente, porque parte dessas dotações deverá ser recomposta durante a tramitação da proposta orçamentária no Congresso Nacional, uma vez que boa parte das emendas (individuais e coletivas) tem como objetivo direcionar recursos para investimentos a serem executados por esse Ministério.

Estão ainda sob a supervisão do Ministério do Turismo, R$ 472,8 milhões a serem aplicados em financiamentos no âmbito do Fundo Geral de Turismo – FUNGETUR, que se encontram alocados na unidade orçamentária 74908 – Operações Oficiais de Crédito / Recursos sob Supervisão do FUNGETUR-MTUR.

**2.3. Área da Cultura**

O Programa Finalístico relativo à área da Cultura é o 5025 – Cultura, cuja proposta encaminhada pelo Poder Executivo apresenta os seguintes valores, por ação que compõe o Programa, conforme tabela a seguir:



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
Projeto de Lei Orçamentária - 2022
Parecer Setorial da Área Temática VII – Turismo e Cultura

**Tabela 5 - PLOA 2022 - Ações do Programa 5025 - Cultura** R$1,00

| Ação | Valor |
|---|---|
| 006A - INVESTIMENTOS RETORNÁVEIS NO SETOR AUDIOVISUAL MEDIANTE PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS E PROJETOS - FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL | 300.000.000,00 |
| 14U2 - IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS | 15.804.430,00 |
| 20KH - AÇÕES INTEGRADAS DE CULTURA E EDUCAÇÃO | 1.500.000,00 |
| 20ZF - PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA | 31.233.140,00 |
| 20ZG - FORMULAÇÃO E GESTÃO DA POLÍTICA CULTURAL | 3.299.779,00 |
| 20ZH - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO | 31.117.387,00 |
| 20ZI - FOMENTO AO SETOR AUDIOVISUAL (MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.228-1/2001) | 1.943.571,00 |
| 20ZJ - FISCALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO SETOR AUDIOVISUAL | 200.000,00 |
| 20ZK - ADMINISTRAÇÃO DOS INVESTIMENTOS, FINANCIAMENTOS E ATIVIDADES DO FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL (LEI Nº 11.437, DE 2006) | 9.790.000,00 |
| 20ZM - PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO NA ÁREA CULTURAL | 2.016.000,00 |
| 211F - FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS | 98.440.207,00 |
| 212H - MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) | 14.000.000,00 |
| 215G - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA | 1.777.787,00 |
| 218A - INOVAÇÃO, DIFUSÃO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL BRASILEIRA | 790.000,00 |
| 219S - DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA | 2.249.889,00 |
| 5538 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DAS CIDADES HISTÓRICAS | 39.475.512,00 |
| 8106 - APOIO A PROJETOS AUDIOVISUAIS ESPECÍFICOS - FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL | 200.000,00 |
| Total | **553.837.702,00** |

Em conformidade com o Decreto nº 10.359, de 20 de maio de 2020, o Ministério do Turismo passou a ser o órgão responsável pela gestão e pelos recursos orçamentários e financeiros da Secretaria Especial de Cultura.

O Anexo I do mencionado Decreto estabeleceu como área de competência do Ministério do Turismo, no que tange à área da Cultura, a política nacional de cultura; a proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural; a regulação dos direitos autorais; o desenvolvimento e a implementação de políticas e ações de acessibilidade cultural; e a formulação e implementação de políticas, de programas e de ações para o desenvolvimento do setor museal;

A estrutura organizacional da Secretaria Especial de Cultura, segundo o Anexo I do sobredito decreto, está dividida em: a) órgãos específicos singulares: Secretaria Nacional do Audiovisual; Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural; Secretaria Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura; Secretaria Nacional de Desenvolvimento Cultural; e Secretaria Nacional de Direitos Autorais e Propriedade Intelectual; e b) órgãos colegiados: Conselho Nacional de Política Cultural; Comissão Nacional de Incentivo à Cultura; e Comissão do Fundo Nacional de Cultura, bem coma as unidades orçamentárias já mencionadas.



SF/21850.56444-48
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O PLOA 2022 destinou R$ 2.063,8 milhões à área da Cultura[2], (nas unidades orçamentárias do "54000 – Ministério do Turismo"), sendo R$ 34,8 milhões na UO 54101 (Ministério do Turismo - Administração Direta) e o restante nas outras oito unidades orçamentárias. O programa finalístico 5025 - Cultura recebeu R$ 553,8 milhões.

O significativo volume de recursos destinados a Inversões Financeiras se deve à ação "006A – Investimentos Retornáveis no Setor Audiovisual mediante Participação em Empresas e Projetos – Fundo Setorial do Audiovisual"[3] (R$ 300,0 milhões), que representa a integralidade do montante do grupo em comento, alocada no Fundo Nacional de Cultura (UO 54902).

Cumpre ressaltar também que o prazo de vigência do Plano Nacional de Cultura - PNC, instituído pela Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, estava previsto pela referida lei para terminar em dezembro de 2020. Contudo, com a edição da Medida Provisória nº 1012, de 1º de dezembro de 2020, o prazo de vigência do PNC foi ampliado por mais dois anos.

O Plano Nacional de Cultura é um conjunto de princípios, objetivos, diretrizes, estratégias, ações e metas que orientam o poder público na formulação de políticas culturais.

SF/21850.56444-48

**2.4. Orçamento de Investimentos das Empresas Estatais**

Não há unidades orçamentárias, que integram o Orçamento de Investimento das Empresas Estatais para 2022, subordinadas ao órgão Ministério do Turismo.

**2.5. Atendimento das normas constitucionais e legais**

A teor do que dispõe o item 39.I.a do Parecer Preliminar, cumpre registrar que as ações analisadas nesta Área Temática não contrariam as normas constitucionais e legais, especialmente quanto à compatibilidade com a Lei Complementar nº 101, de 2000, com o Plano Plurianual 2020/2023 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

[2] Além desse montante, estão sob supervisão do Fundo Nacional de Cultura R$ 511,0 milhões, cujas dotações são consignadas às unidades orçamentárias "74.912 - Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional de Cultura" do órgão "74.000 - Operações Oficiais de Crédito" e, portanto, não são objeto de análise deste setorial. Do montante destinado à UO 74912, R$ 100,0 milhões são alocados para financiamentos ao setor audiovisual (Fundo Setorial do Audiovisual - FSA), R$ 400,0 milhões para financiamentos a empreendedores culturais e R$ 11,0 milhões para administração dos financiamentos.

3 Os recursos do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA, o qual foi instituído pela Lei nº 11.437, de 2006, destinam-se ao financiamento de programas e projetos voltados para o desenvolvimento das atividades audiovisuais. O FSA possui um Comitê Gestor com atribuições para definir as diretrizes e o plano anual de investimentos, acompanhar a implementação das ações e avaliar, anualmente, os resultados alcançados. A Lei nº 11.437/2006 define a composição de receitas do Fundo e suas aplicações e veda a utilização dos recursos para despesas de manutenção administrativa do MinC (ipsis litteris) ou da Agência Nacional do Cinema – ANCINE.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**2.6. Efeito da abertura de créditos especiais e extraordinários**



De acordo com o item 39.I.c do Parecer Preliminar, as Relatorias devem levar em consideração, na programação das unidades orçamentárias afetas à sua área temática, os possíveis efeitos dos créditos especiais e extraordinários aprovados nos últimos quatro meses de 2020 (art. 167, § 2º, da Constituição). Esses valores, como podem ser reabertos em 2022, tendem a concorrer com as dotações que vierem a ser autorizadas no Projeto de Lei Orçamentária em análise no Congresso, uma vez que estarão sujeitos aos limites fiscais definidos pela meta de resultado primário fixada para o exercício.

Nesse sentido, verificamos que, a partir de 31 de agosto de 2021, foi aprovado um crédito especial afeto a esta Área Temática, no valor de R$ 1.166.143,00, em 30 de setembro de 2021 (Lei nº 14.209), na unidade orçamentária 54.101 – Ministério do Turismo – Administração Direta, no programa 'A Hora do Turismo', nas ações 'Articulação e Ordenamento Turístico – Nacional', no valor de R$ 1.000.000,00 e "Articulação, Cooperação e Atuação Integrada para o Desenvolvimento do Turismo – Nacional', no valor de R$ 166.143,00. Em consulta ao Siga Brasil, verificamos que, até 4 de dezembro de 2021, nenhum valor havia sido empenhado.

SF/21850.56444-48

**2.7. Obras com indícios de irregularidades**

De acordo com o item 39, II, da Parte Especial do Parecer Preliminar, os Relatores Setoriais deverão apresentar justificativas para a inclusão, acréscimo ou manutenção de dotação em desacordo com orientações constantes do Relatório do Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves – COI.

Já de acordo com o item 39, III do referido Parecer, os Relatores Setoriais deverão indicar, para votação em separado, a programação cujo subtítulo se refira a contrato, convênio, parcela, trecho ou subtrecho em que tenham sido identificados indícios de irregularidades graves, de acordo com informações do Tribunal de Contas da União (TCU).

Segundo as informações encaminhadas pelo TCU (Fiscobras 2021) ao Congresso Nacional, até o momento, na programação das unidades orçamentárias que integram esta área temática, não constam obras que sejam objeto de indícios de irregularidades graves (IGP, pIGP, IGR).

**3. Atuação da Relatoria Setorial**

Junto a esta Área Temática, foi apresentado um total de 312 emendas de apropriação, e 1 (uma) emenda de remanejamento.

As emendas de apropriação compreenderam 296 emendas individuais e 16 coletivas, sendo 6 emendas de bancadas estaduais, parcial ou totalmente de execução obrigatória, e 10 de comissões. A emenda de remanejamento é de comissão.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**3.1. Recursos para o atendimento das emendas**

12

Segundo o que estabelece o item 25, I e II, da Parte Especial do Parecer Preliminar, no âmbito da Área Temática, esta Relatoria Setorial poderia realizar cancelamentos em dotações consignadas a despesas com investimentos (GND 4) e com inversões financeiras (GND 5) até o limite global de 20% do total programado, sendo o limite máximo para cada subtítulo de 40% da dotação.

Após minucioso exame das dotações das unidades orçamentárias desta Área Temática, esta Relatoria decidiu realizar cancelamentos de aproximadamente 10% em subtítulos referentes a GND 4, com valores superiores a R$ 1 milhão, buscando não prejudicar as já comprimidas programações de investimentos do Ministério em análise. Deste corte, preservamos os investimentos da UO 54206 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, tendo em vista os valores reduzidos desta unidade que presta um relevante serviço de preservação da nossa memória, memória esta que carrega não apenas o registro de nossa história, mas que também se transforma em atrações turísticas relevantes.

Assim, os recursos utilizados provieram do saldo da reserva de recursos da Relatoria Geral, distribuídos nos termos do item 20. I do Parecer Preliminar e para o atendimento das emendas individuais e coletivas impositivas (R$ 181,9 milhões) e também do cancelamento de dotações da programação do órgão (R$ 7,1 milhões).

SF/21850.56444-48

**3.2. Critérios de atendimento das emendas**

**3.2.1. Emendas individuais**

As emendas individuais propostas nesta Área Temática totalizaram R$ 158,1 milhões e tiveram por objetivo, em sua grande maioria, a assistência financeira da União para iniciativas locais, tais como o apoio a projetos de infraestrutura turística e a promoção e o fomento à cultura brasileira.

Em alguns casos, observadas as normas legais e regimentais que regem a matéria, os pareceres das emendas requereram ajustes e correções, com o propósito de adequá-las à boa técnica orçamentária e sanar erros ou defeitos de elaboração que eventualmente pudessem constituir óbice à sua aprovação ou ulterior execução. Dessa forma, foram realizadas adequações da classificação funcional-programática, GND ou modalidade de aplicação.

Assim, quando da análise dos dados apresentados, caso necessário, foram procedidos pequenos ajustes em parâmetros relativos à técnica orçamentária, de forma a tornar as emendas compatíveis com a programação estabelecida no PLOA 2022 e no Plano Plurianual, assim como sanar eventuais conflitos com a legislação que rege o processo legislativo do orçamento e a execução orçamentária. Buscou-se, aí, sempre manter os objetivos pretendidos pelos Parlamentares em suas proposições.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dado o exíguo tempo de que dispusemos, nem sempre foi possível contatar os gabinetes para informar acerca dos referidos ajustes. Sendo assim, recomenda-se que os autores verifiquem atentamente como se acham aprovadas as suas propostas, a fim de que possam tempestivamente provocar a revisão das mesmas, caso não atendam à intenção parlamentar.

Considerando as disposições do Parecer Preliminar, esta Relatoria recomenda a aprovação de todas as emendas individuais.

**3.2.2. Emendas coletivas**

As emendas de bancada totalizaram R$ 204,7 milhões, sendo R$ 23,7 milhões classificadas em RP 7 e R$ 181,0 milhões classificados em RP 2. As emendas de Comissão totalizaram R$ 4,1 bilhões. Houve, também, uma emenda de Comissão de remanejamento, no valor de R$ 4 milhões.

No que se refere ao atendimento das emendas coletivas, diante das restrições orçamentárias e na busca de uma alocação de recursos o mais eficiente possível, mantivemo-nos disponíveis para ouvir os autores dessas emendas no sentido de ter ciência das prioridades, tendo em vista que certamente não se poderia atender a todas em níveis ideais.

Apesar das dificuldades e da pequena disponibilidade de tempo para manter os necessários contatos com os agentes e setores interessados, esta Relatoria espera ter alcançado seus objetivos realizando a distribuição mais justa e objetiva possível.

Os recursos disponibilizados a partir do saldo da reserva de recursos da Relatoria Geral, nos termos do item 20.I do Parecer Preliminar, foram integralmente destinados às emendas coletivas.

Para o atendimento das emendas coletivas, buscamos, inicialmente, nos ater aos termos propostos pelo item 38 do Parecer Preliminar, que preconiza o atendimento das emendas de comissão não inferior a 15% do total dos recursos disponibilizados pela Relatoria Geral.

Considerando que os recursos disponíveis ficaram muito aquém do que seria preciso para se atender de modo razoável as relevantes demandas, procuramos proceder ao atendimento possível frente à reduzida disponibilidade de recursos, tendo em conta ainda que os recursos alocados nesta etapa de Relatoria Setorial poderão ainda ser suplementados na fase subsequente, qual seja a da Relatoria Geral.

Assim, quanto ao parecer sobre as emendas coletivas, recomendamos a nossos pares a aprovação parcial das 6 emendas de bancadas estaduais apresentadas e das 10 emendas de comissões, no montante global de R$ 40,2 milhões, e da aprovação total de 4 emendas de bancada de execução obrigatória no valor de R$ 23,7 milhões.



SF/21850.56444-48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14

Como critério utilizado para a distribuição dos valores para as emendas de bancadas alocamos para cada uma, o correspondente a 15,6% dos valores solicitados, totalizando R$ 28,2 milhões. Para as emendas de comissões, resolvemos priorizar duas ações mais importantes do Ministério do Turismo, quais sejam, Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística e Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais, nelas alocando a maior parte dos recursos, e o restante distribuído igualmente entres as outras emendas.

## II. VOTO DO RELATOR

Pelo exposto, somos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 19, de 2021 CN, relativamente às unidades orçamentárias afetas à Área Temática VII – Turismo e Cultura, com as alterações decorrentes das emendas aprovadas**.

Sala da Comissão Mista, de dezembro de 2021.

**Senador WEVERTON**

**Relator Setorial**

SF/21850.56444-48



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VII - Turismo e Cultura

## Resumo das Decisões por Grupo de Autores e Tipo de Parecer

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Grupo de Autores | Parecer | Quant. | Valor Atendido |
|---|---|---|---|
| BANCADA | Pela Aprovação Parcial | 6 | 51.887.296 |
| COMISSÃO | Pela Aprovação | 1 | 4.000.000 |
| COMISSÃO | Pela Aprovação Parcial | 10 | 12.226.077 |
| PARLAMENTAR | Pela Aprovação | 296 | 158.191.228 |
| **Total do Setor** | | **313** | **226.304.601** |

15

SF/21850.56444-48



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VII - Turismo e Cultura

**Resumo das Decisões por Órgão, Grupo de Autores e Tipo de Parecer**

| Grupo de Autores | Parecer | Quant. | Valor Atendido |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 54000** - Ministério do Turismo | | **313** | **226.304.601** |
| BANCADA | Pela Aprovação Parcial | 6 | 51.887.296 |
| COMISSÃO | Pela Aprovação | 1 | 4.000.000 |
| COMISSÃO | Pela Aprovação Parcial | 10 | 12.226.077 |
| PARLAMENTAR | Pela Aprovação | 296 | 158.191.228 |
| **Total do Setor** | | **313** | **226.304.601** |

16

SF/21850.56444-48



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VII - Turismo e Cultura

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: Bancada de Alagoas** | | | | | | | | | | 15.780.000 | |
| 71030009 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.1751 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Arapiraca - AL | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 7.780.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 100 | 8.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada de Goias** | | | | | | | | | | 6.867.696 | |
| 71100015 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.7003 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Implantação do Parque Nacional da Terra Ronca no Nordeste Goiano - No Estado de Goiás | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 6.224.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 100 | 643.696 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada de Sergipe** | | | | | | | | | | 12.711.600 | |
| 71270010 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.1856 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Barra dos Coqueiros - SE | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 11.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 188 | 1.711.600 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada do Parana** | | | | | | | | | | 6.224.000 | |
| 71170008 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.7004 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Construção da Arena Multiuso - No Município de Foz do Iguaçu - PR | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 6.224.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada do Rio de Janeiro** | | | | | | | | | | 10.304.000 | |
| 71200012 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.7024 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Rota Turística Regional Caminhos do Açucar - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 7 | 71 | 0 | 100 | 4.080.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 2 | 71 | 0 | 100 | 4.668.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71200018 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.7042 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Aquisição de Equipamentos - Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 1.556.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Cultura** | | | | | | | | | | 1.113.026 | |
| 50040001 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.0001 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional | F | 4 | 8 | 30 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 8 | 30 | 0 | 100 | 50.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 8 | 40 | 0 | 100 | 50.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 8 | 40 | 0 | 100 | 78.259 | Pela Aprovação Parcial |
| 50040002 | 54206 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional | 13.391.5025.202H.0001 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 78.259 | Pela Aprovação Parcial |
| 50040003 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.14U2.0001 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional | F | 4 | 8 | 40 | 0 | 100 | 140.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 8 | 30 | 0 | 100 | 138.259 | Pela Aprovação Parcial |
| 50040004 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.211F.0001 | Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 278.259 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Des Econômico, Ind. e Comércio** | | | | | | | | | | 278.263 | |
| 50150004 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.0001 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 188 | 78.263 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 8 | 40 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 8 | 30 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Desenv Regional e Turismo** | | | | | | | | | | 5.000.000 | |
| 60110002 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.0001 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Nacional | F | 4 | 8 | 30 | 0 | 188 | 2.500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 8 | 40 | 0 | 188 | 2.500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Educação, Cultura e Esporte** | | | | | | | | | | 5.000.000 | |
| 60040003 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.14U2.0001 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional | F | 4 | 8 | 40 | 0 | 188 | 2.500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 8 | 40 | 0 | 188 | 2.500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Turismo** | | | | | | | | | | 834.778 | |
| 50070001 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.4590.0001 | Qualificação e Certificação no Turismo - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 278.259 | Pela Aprovação Parcial |
| 50070003 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.20Y3.0001 | Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 188 | 278.259 | Pela Aprovação Parcial |
| 50070004 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.0001 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 22.686 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 8 | 40 | 0 | 188 | 127.787 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 8 | 30 | 0 | 188 | 127.787 | Pela Aprovação Parcial |
| **Total do Setor:** | | | | | | | | | | 64.113.373 | |



SF/21850.56444-48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VII - Turismo e Cultura

**Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Remanejamento**

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: Com. Turismo** | | | | | | | | | | 4.000.000 | |
| 50070005 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.218G.0001 | Gestão, Inovação e Inteligência Competitiva do Turismo - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 4.000.000 | Pela Aprovação |
| **Total do Setor:** | | | | | | | | | | 4.000.000 | |



SF/21850.56444-48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VII - Turismo e Cultura

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Adriano do Baldy** | | | | | | | | | | 120.000 | |
| 39000019 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.215G.0052 | Implementação da Política Nacional de Cultura Viva - No Estado de Goiás | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 120.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Afonso Motta** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 30200010 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.0001 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Airton Faleiro** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 39010009 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.0001 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alencar Santana Braga** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 39050015 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.0035 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alessandro Molon** | | | | | | | | | | 1.600.000 | |
| 27760004 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.0033 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 27760019 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.0033 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 1.200.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Alessandro Vieira** | | | | | | | | | | 726.000 | |
| 41440007 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.0028 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Sergipe | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 140.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 586.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alexandre Leite** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| 27960012 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.14U2.0035 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alexandre Padilha** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| 39080010 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.0035 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Altineu Côrtes** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 30420004 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.0033 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 71 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Amaro Neto** | | | | | | | | | | 700.000 | |
| 39120005 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.0032 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) André de Paula** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 10740006 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.0026 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) André Figueiredo** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 20830015 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.14U2.0023 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Angela Amin** | | | | | | | | | | 950.000 | |
| 18800009 | 54206 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional | 13.391.5025.202H.0042 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| 18800010 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.4501 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Frei Rogério - SC | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Antonio Anastasia** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 38100006 | 54205 - Fundação Nacional de Artes | 13.392.5025.202F.0031 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Antonio Brito** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 27370012 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.7001 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Para atender os municípios - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Arlindo Chinaglia** | | | | | | | | | | 900.000 | |
| 31350002 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.0035 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 31350004 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.14U2.0035 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Arthur Lira** | | | | | | | | | | 6.250.000 | |
| 27260002 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.1754 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Barra de São Miguel - AL | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 450.000 | Pela Aprovação |
| 27260004 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.7000 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Revitalização do Cais do Porto - No Município de Barra de São Miguel - AL | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 27260006 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.1754 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Barra de São Miguel - AL | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 27260008 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.1754 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Barra de São Miguel - AL | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.700.000 | Pela Aprovação |
| 27260009 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.1754 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Barra de São Miguel - AL | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Arthur Oliveira Maia** | | | | | | | | | | 450.000 | |



SF/21850.56444-48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VII - Turismo e Cultura

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **27390004** | **54208** - Instituto Brasileiro de Museus | 13.392.5025.202F.0029 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **27390005** | **54902** - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.0029 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Átila Lira** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| **19350006** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.20Y3.0859 | Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Município de Ilha Grande - PI | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Augusto Coutinho** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| **27180001** | **54205** - Fundação Nacional de Artes | 13.392.5025.202F.1695 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Recife - PE | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **27180002** | **54205** - Fundação Nacional de Artes | 13.392.5025.202F.7000 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Apoiar a Fundação Terra com Projetos Culturais - No Município de Accoverde - PE | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **27180013** | **54206** - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional | 13.391.5025.202H.1695 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - No Município de Recife - PE | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Aurea Carolina** | | | | | | | | | | 2.628.350 | |
| **39160006** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.215G.2408 | Implementação da Política Nacional de Cultura Viva - No Município de Belo Horizonte - MG | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **39160013** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.0031 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.153.350 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 275.000 | Pela Aprovação |
| **39160014** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.219S.2408 | Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia Criativa - No Município de Belo Horizonte - MG | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bacelar** | | | | | | | | | | 50.000 | |
| **30510004** | **54902** - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.0029 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Baleia Rossi** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| **30520004** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.0035 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Benedita da Silva** | | | | | | | | | | 3.369.365 | |
| **13100008** | **54902** - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.0033 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 3.369.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bibo Nunes** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| **39200006** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.0043 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Caca Leão** | | | | | | | | | | 150.000 | |
| **30610004** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.20Y3.0029 | Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carla Dickson** | | | | | | | | | | 1.750.000 | |
| **42020006** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.0024 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **42020007** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.0024 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 750.000 | Pela Aprovação |
| **42020020** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.0024 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carla Zambelli** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| **39280009** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.0035 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carlos Gomes** | | | | | | | | | | 2.000.000 | |
| **30670002** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.0043 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carmen Zanotto** | | | | | | | | | | 1.700.000 | |
| **29250005** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.0042 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| **29250011** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.0042 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Célio Silveira** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| **30700001** | **54902** - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.0052 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Goiás | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Celso Russomanno** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| **31600002** | **54208** - Instituto Brasileiro de Museus | 13.392.5025.14U2.0053 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Distrito Federal | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Chico D'angelo** | | | | | | | | | | 1.950.000 | |
| **24970015** | **54902** - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.3323 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Nova Iguaçu - RJ | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 442.000 | Pela Aprovação |
| **24970016** | **54902** - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.3321 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Niterói - RJ | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 850.000 | Pela Aprovação |
| **24970023** | **54902** - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.3341 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **24970024** | **54902** - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.3323 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Nova Iguaçu - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 358.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Chris Tonietto** | | | | | | | | | | 585.000 | |
| **39420006** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.0033 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 585.000 | Pela Aprovação |



SF/21850.56444-48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VII - Turismo e Cultura

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Christiane De Souza Yared** | | | | | | | | | | 2.000.000 | |
| 30720005 | 54206 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional | 13.391.5025.202H.0041 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Cid Gomes** | | | | | | | | | | 800.000 | |
| 40810020 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.1048 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Fortaleza - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 800.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Claudio Cajado** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 31660008 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.0029 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Coronel Armando** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 39440004 | 54205 - Fundação Nacional de Artes | 13.392.5025.202F.4546 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Joinville - SC | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Covatti Filho** | | | | | | | | | | 2.250.000 | |
| 30770005 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.0043 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Daniel Coelho** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 30800004 | 54205 - Fundação Nacional de Artes | 13.392.5025.202F.0026 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Daniel Trzeciak** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 39510004 | 54206 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional | 13.391.5025.202H.0040 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Na Região Sul | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Danilo Forte** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| 27000011 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.0023 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) DAVID MIRANDA** | | | | | | | | | | 1.500.000 | |
| 39540001 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.0033 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 450.000 | Pela Aprovação |
| 39540004 | 54206 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional | 13.391.5025.202H.0033 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 39540011 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.3341 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 39540021 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.2195.0001 | Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia Criativa - Nacional | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Eduardo Bismarck** | | | | | | | | | | 150.000 | |
| 39700006 | 54204 - Fundação Cultural Palmares | 13.392.5025.202F.0023 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Eduardo Bolsonaro** | | | | | | | | | | 489.365 | |
| 30880007 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.0001 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 489.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Eduardo Girão** | | | | | | | | | | 1.250.000 | |
| 41380003 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.0023 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 750.000 | Pela Aprovação |
| 41380013 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.0023 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Efraim Filho** | | | | | | | | | | 350.000 | |
| 24490004 | 54206 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional | 13.391.5025.202H.1436 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - No Município de João Pessoa - PB | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 24490009 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.1490 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Poço de José de Moura - PB | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Eli Corrêa Filho** | | | | | | | | | | 780.000 | |
| 27990012 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.3638 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Itu - SP | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 680.000 | Pela Aprovação |
| 27990016 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.3578 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Guarulhos - SP | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Elias Vaz** | | | | | | | | | | 380.000 | |
| 39740009 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.0052 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 330.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Elmano Férrer** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 37880008 | 54205 - Fundação Nacional de Artes | 13.392.5025.202F.0022 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Piauí | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 37880009 | 54208 - Instituto Brasileiro de Museus | 13.392.5025.202F.0022 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Piauí | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Erika Kokay** | | | | | | | | | | 6.399.682 | |
| 28260001 | 54204 - Fundação Cultural Palmares | 13.392.5025.202F.0053 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 1.800.000 | Pela Aprovação |
| 28260005 | 54206 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional | 13.391.5025.202H.0050 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Na Região Centro-Oeste | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 28260010 | 54208 - Instituto Brasileiro de Museus | 13.392.5025.202F.0053 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Distrito Federal | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |



SF/21850.56444-48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VII - Turismo e Cultura

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **28260021** | **54902** - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.0053 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 4.209.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Esperidião Amin** | | | | | | | | | | 700.000 | |
| **22100008** | **54206** - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional | 13.391.5025.202H.7000 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Casas da Imigração - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **22100010** | **54206** - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional | 13.391.5025.202H.7001 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Restauração do Moinho Kolliross - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fábio Mitidieri** | | | | | | | | | | 1.200.000 | |
| **31000002** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.20Y3.0028 | Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado de Sergipe | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **31000009** | **54902** - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.0028 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Sergipe | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **31000017** | **54902** - Fundo Nacional de Cultura | 13.391.5025.202H.0028 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - No Estado de Sergipe | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fábio Ramalho** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| **23680002** | **54205** - Fundação Nacional de Artes | 13.392.5025.202F.2794 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Malacacheta - MG | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **23680003** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.219S.0031 | Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia Criativa - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fábio Trad** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| **28360008** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.0054 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fernanda Melchionna** | | | | | | | | | | 1.804.682 | |
| **39840001** | **54205** - Fundação Nacional de Artes | 13.392.5025.202F.0043 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **39840017** | **54205** - Fundação Nacional de Artes | 13.392.5025.202F.7001 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Mostra de Artes Cênicas e de Rua - No Município de Porto Alegre - RS | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 404.682 | Pela Aprovação |
| **39840023** | **54205** - Fundação Nacional de Artes | 13.392.5025.202F.7002 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - oficinas e demandas de Escolas de Sambas e do Museu do Hip Hop do RS - No Município de Porto Alegre - RS | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 900.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fernando Monteiro** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| **38130010** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.0026 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Francisco Jr.** | | | | | | | | | | 850.000 | |
| **39890007** | **54204** - Fundação Cultural Palmares | 13.392.5025.202F.0052 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Goiás | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **39890008** | **54902** - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.14U2.0052 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **39890009** | **54205** - Fundação Nacional de Artes | 13.392.5025.202F.0052 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Goiás | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **39890018** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.20Y3.0052 | Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado de Goiás | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Frei Anastacio Ribeiro** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| **39920017** | **54902** - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.0025 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Glauber Braga** | | | | | | | | | | 2.000.000 | |
| **26160007** | **54902** - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.0033 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **26160008** | **54902** - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.0033 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Gleisi Hoffmann** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| **40110005** | **54902** - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.0001 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Gonzaga Patriota** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| **12180009** | **54902** - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.1722 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Serrita - PE | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Gustavo Fruet** | | | | | | | | | | 1.379.877 | |
| **36460009** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.0041 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 800.000 | Pela Aprovação |
| **36460017** | **54206** - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional | 13.391.5025.202H.7002 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Guaratuba - Projeto de Restauração da Igreja Matriz Nossa Senhora do Bom Sucesso - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 379.877 | Pela Aprovação |
| **36460019** | **54205** - Fundação Nacional de Artes | 13.392.5025.202F.0041 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Haroldo Cathedral** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| **41460009** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.0014 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Roraima | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Helder Salomão** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| **33120005** | **54205** - Fundação Nacional de Artes | 13.392.5025.202F.0032 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Hélio Costa** | | | | | | | | | | 400.000 | |



SF/21850.56444-48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VII - Turismo e Cultura

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **40150004** | **54208** - Instituto Brasileiro de Museus | 13.392.5025.14U2.0042 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Henrique Fontana** | | | | | | | | | | 170.000 | |
| **36610009** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.0001 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 70.000 | Pela Aprovação |
| **36610017** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.20Y3.0040 | Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - Na Região Sul | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Hildo Rocha** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| **33930001** | **54206** - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional | 13.391.5025.202H.0021 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Hiran Gonçalves** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| **33960011** | **54902** - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.0014 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Roraima | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Humberto Costa** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| **28850003** | **54902** - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.0026 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Izalci Lucas** | | | | | | | | | | 1.750.000 | |
| **41360003** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.0053 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **41360004** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.0053 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 750.000 | Pela Aprovação |
| **41360009** | **54902** - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.0053 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **41360015** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.0053 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 60 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Jandira Feghali** | | | | | | | | | | 1.500.000 | |
| **17750004** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.0033 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **17750005** | **54208** - Instituto Brasileiro de Museus | 13.392.5025.202F.0001 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **17750009** | **54208** - Instituto Brasileiro de Museus | 13.392.5025.202F.3341 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **17750013** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.0033 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Jaques Wagner** | | | | | | | | | | 700.000 | |
| **40800003** | **54902** - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.0029 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **40800006** | **54902** - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.0029 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **40800015** | **54206** - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional | 13.391.5025.202H.0029 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Jarbas Vasconcelos** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| **25730009** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.0026 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **25730014** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.14U2.0026 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) João Campos** | | | | | | | | | | 1.250.000 | |
| **19550002** | **54204** - Fundação Cultural Palmares | 13.392.5025.14U2.0052 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **19550012** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.0052 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 750.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) João Daniel** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| **36910002** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.0001 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Jorginho Mello** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| **41850018** | **54205** - Fundação Nacional de Artes | 13.392.5025.202F.0042 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) José Aníbal** | | | | | | | | | | 2.200.000 | |
| **10480003** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.3928 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de São Paulo - SP | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.800.000 | Pela Aprovação |
| **10480012** | **54902** - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.3928 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de São Paulo - SP | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) José Guimarães** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| **24420010** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.0030 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Na Região Sudeste | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) José Medeiros** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| **41530010** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.218A.0001 | Inovação, Difusão e Ampliação do Acesso à Produção Audiovisual Brasileira - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) José Ricardo** | | | | | | | | | | 920.000 | |
| **41090019** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.14U2.0013 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado do Amazonas | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **41090021** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.0013 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Amazonas | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 570.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Júlio Cesar Ribeiro** | | | | | | | | | | 700.000 | |



SF/21850.56444-48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VII - Turismo e Cultura

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41100006 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.20Y3.0001 | Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 41100007 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.0001 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Júlio Delgado** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 36820009 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.2762 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Juiz de Fora - MG | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 36820015 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.0001 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Juninho do Pneu** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| 40260001 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.3323 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Nova Iguaçu - RJ | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 40260016 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.3323 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Nova Iguaçu - RJ | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 40260021 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.3323 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Nova Iguaçu - RJ | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Laercio Oliveira** | | | | | | | | | | 650.000 | |
| 26080010 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.0028 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado de Sergipe | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 550.000 | Pela Aprovação |
| 26080013 | 54205 - Fundação Nacional de Artes | 13.392.5025.202F.0028 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Sergipe | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Laerte Bessa** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 25510002 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.0050 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Na Região Centro-Oeste | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Lauriete** | | | | | | | | | | 260.000 | |
| 27730010 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.0032 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 260.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Leila Barros** | | | | | | | | | | 1.130.000 | |
| 40820011 | 54205 - Fundação Nacional de Artes | 13.392.5025.202F.0053 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.130.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Leo De Brito** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 37030006 | 54206 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional | 13.391.5025.202H.0012 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - No Estado do Acre | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 37030008 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.0012 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Acre | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Leonardo Monteiro** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 14030012 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.0001 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 14030013 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.0001 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Lídice da Mata** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 24680002 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.0029 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 24680003 | 54208 - Instituto Brasileiro de Museus | 13.392.5025.14U2.0029 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Lucas Gonzalez** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 41570012 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.20Y3.0031 | Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luis Miranda** | | | | | | | | | | 2.000.000 | |
| 91030002 | 54205 - Fundação Nacional de Artes | 13.392.5025.202F.0001 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 91030003 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.0001 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luiz Lima** | | | | | | | | | | 170.000 | |
| 41580006 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.14U2.3322 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Município de Nova Friburgo - RJ | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 170.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luiza Erundina** | | | | | | | | | | 900.000 | |
| 36110012 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.391.5025.202H.0035 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 36110013 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.0035 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 36110018 | 54206 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional | 13.391.5025.202H.0025 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - No Estado da Paraíba | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marcel Van Hattem** | | | | | | | | | | 1.500.000 | |
| 41160005 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.0043 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marcelo Calero** | | | | | | | | | | 4.534.868 | |
| 40390001 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.3341 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 40390007 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.3278 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Armação dos Búzios - RJ | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 40390009 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.3341 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 40390011 | 54208 - Instituto Brasileiro de Museus | 13.392.5025.202F.3341 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 228.300 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 20.000 | Pela Aprovação |



SF/21850.56444-48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VII - Turismo e Cultura

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **40390012** | **54206** - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional | 13.391.5025.20ZH.3341 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **40390013** | **54208** - Instituto Brasileiro de Museus | 13.392.5025.14U2.3341 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 294.000 | Pela Aprovação |
| **40390014** | **54208** - Instituto Brasileiro de Museus | 13.392.5025.20ZF.3341 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 536.568 | Pela Aprovação |
| **40390015** | **54205** - Fundação Nacional de Artes | 13.392.5025.20ZF.3341 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **40390016** | **54208** - Instituto Brasileiro de Museus | 13.392.5025.20ZF.3341 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **40390017** | **54902** - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.20ZF.3341 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| **40390018** | **54902** - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.20ZF.3341 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 19.600 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 80.400 | Pela Aprovação |
| **40390020** | **54902** - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.20ZF.3341 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **40390022** | **54902** - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.20ZF.3341 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **40390023** | **54208** - Instituto Brasileiro de Museus | 13.392.5025.20ZF.3341 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **40390024** | **54902** - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.20ZF.3341 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 95.200 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 304.800 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Marcelo Castro** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| **41830002** | **54902** - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.20ZF.0022 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Piauí | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **41830004** | **54902** - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.20ZF.7004 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Instituto Olhos D'Água - No Estado do Piauí | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **41830006** | **54205** - Fundação Nacional de Artes | 13.392.5025.211F.7000 | Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - Centro de Artesanato Mestre Dezinho - No Estado do Piauí | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marcelo Freixo** | | | | | | | | | | 2.800.000 | |
| **41600002** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.20ZF.0033 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **41600003** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.20ZF.0033 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **41600008** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.20ZF.0033 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **41600009** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.20ZF.0033 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **41600014** | **54206** - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional | 13.391.5025.20ZH.7003 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Associação Brasileira de Imprensa (ABI) - Nacional | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **41600015** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.3280 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Barra do Piraí - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **41600018** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.20ZF.0033 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marcelo Ramos** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| **91180004** | **54902** - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.20ZF.0013 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Amazonas | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Márcio Biolchi** | | | | | | | | | | 1.250.000 | |
| **37180005** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.0043 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Márcio Bittar** | | | | | | | | | | 4.000.000 | |
| **40780003** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.219S.0012 | Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia Criativa - No Estado do Acre | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| **40780004** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.219S.0012 | Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia Criativa - No Estado do Acre | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Márcio Marinho** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| **26010003** | **54205** - Fundação Nacional de Artes | 13.392.5025.20ZF.0029 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Marcos do Val** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| **92040001** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.0032 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Maria do Rosário** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| **19830002** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.20ZF.0001 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Mariana Carvalho** | | | | | | | | | | 800.000 | |
| **37250005** | **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.7002 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Em municípios de Rondônia. - No Estado de Rondônia | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **37250011** | **54205** - Fundação Nacional de Artes | 13.392.5025.20ZF.0011 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Rondônia | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Hilton Coelho** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| **42130019** | **54206** - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional | 13.391.5025.20ZH.1695 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - No Município de Recife - PE | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |



SF/21850.56444-48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VII - Turismo e Cultura

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Moses Rodrigues** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 37330005 | 54205 - Fundação Nacional de Artes | 13.392.5025.202F.0023 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Natália Bonavides** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 41630015 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.0024 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Nilda Gondim** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 42180006 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.0025 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Norma Ayub** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 38580006 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.0032 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Orlando Silva** | | | | | | | | | | 2.000.000 | |
| 37370003 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.0001 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Osmar Terra** | | | | | | | | | | 4.000.000 | |
| 90480008 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.0043 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 4.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ossesio Silva** | | | | | | | | | | 50.000 | |
| 40500015 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.0026 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ottaci Nascimento** | | | | | | | | | | 2.000.000 | |
| 41650001 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.219S.0014 | Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia Criativa - No Estado de Roraima | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Padre João** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 27640014 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.219S.0031 | Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia Criativa - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Patrus Ananias** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| 14080004 | 54205 - Fundação Nacional de Artes | 13.392.5025.202F.0031 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paula Belmonte** | | | | | | | | | | 1.430.000 | |
| 40530001 | 54204 - Fundação Cultural Palmares | 13.392.5025.202F.0053 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 40530010 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.219S.0001 | Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia Criativa - Nacional | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 450.000 | Pela Aprovação |
| 40530011 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.0053 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 580.000 | Pela Aprovação |
| 40530015 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.0053 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulão** | | | | | | | | | | 1.460.000 | |
| 29730009 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.0027 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Alagoas | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.100.000 | Pela Aprovação |
| 29730010 | 54204 - Fundação Cultural Palmares | 13.392.5025.202F.0001 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 360.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Freire Costa** | | | | | | | | | | 1.750.000 | |
| 28130008 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.0035 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 750.000 | Pela Aprovação |
| 28130011 | 54203 - Fundação Biblioteca Nacional - BN | 13.392.5025.211F.0035 | Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |
| 28130014 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.14U2.0035 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 900.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Paulo Paim** | | | | | | | | | | 2.500.000 | |
| 20230001 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.14U2.0043 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.250.000 | Pela Aprovação |
| 20230002 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.0043 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Ramos** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 13380009 | 54206 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional | 13.391.5025.202H.0033 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 800.000 | Pela Aprovação |
| 13380024 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.0033 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Teixeira** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 25340008 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.0001 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pedro Augusto Palareti** | | | | | | | | | | 3.000.000 | |
| 42140002 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.0033 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pedro Lucas Fernandes** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 41250003 | 54205 - Fundação Nacional de Artes | 13.392.5025.202F.0021 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Maranhão | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |



SF/21850.56444-48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VII - Turismo e Cultura

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Pedro Uczai** | | | | | | | | | | 680.000 | |
| 28550010 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.0042 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 230.000 | Pela Aprovação |
| 28550011 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.0042 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 28550012 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.0042 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 28550013 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.0042 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 28550014 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.0042 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Plínio Valério** | | | | | | | | | | 1.040.000 | |
| 41370009 | 54206 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional | 13.391.5025.202H.0211 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - No Município de Manaus - AM | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 800.000 | Pela Aprovação |
| 41370013 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.0013 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Amazonas | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 240.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pompeo de Mattos** | | | | | | | | | | 120.000 | |
| 36660002 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.0043 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 120.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Professor Israel Batista** | | | | | | | | | | 2.750.000 | |
| 41690007 | 54204 - Fundação Cultural Palmares | 13.392.5025.202F.0053 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 41690017 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.219S.0053 | Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia Criativa - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 41690018 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.0053 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 41690019 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.0053 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Professora Rosa Neide** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 40610008 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.0051 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Mato Grosso | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rafael Motta** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 37420010 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.0024 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 37420011 | 54205 - Fundação Nacional de Artes | 13.392.5025.202F.0024 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 37420013 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.20Y3.0024 | Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Raimundo Costa** | | | | | | | | | | 150.000 | |
| 41280003 | 54205 - Fundação Nacional de Artes | 13.392.5025.202F.0029 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Raul Henry** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 24570014 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.0026 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 24570015 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.0026 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Reginaldo Lopes** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 14110009 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.0030 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Na Região Sudeste | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ricardo Izar** | | | | | | | | | | 350.000 | |
| 28150010 | 54205 - Fundação Nacional de Artes | 13.392.5025.202F.0035 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ricardo Teobaldo** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 37470001 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.1642 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Ipojuca - PE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Roberto Alves** | | | | | | | | | | 800.000 | |
| 26150008 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.0035 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 26150009 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.0035 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Roberto de Lucena** | | | | | | | | | | 2.150.000 | |
| 28160005 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.0035 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rodrigo Agostinho** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 40630008 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.0035 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rodrigo Coelho** | | | | | | | | | | 2.119.682 | |
| 41290007 | 54205 - Fundação Nacional de Artes | 13.392.5025.202F.0042 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 41290008 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.0042 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 41290009 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.0042 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.619.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Rodrigo Cunha** | | | | | | | | | | 900.000 | |



SF/21850.56444-48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VII - Turismo e Cultura

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41780006 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.0001 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Nacional | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 41780008 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.0001 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 41780017 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.219S.0001 | Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia Criativa - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rodrigo Maia** | | | | | | | | | | 3.300.000 | |
| 35780016 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.3300 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Guapimirim - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 35780018 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.3301 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Iguaba Grande - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 35780021 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.3341 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rogério Correia** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 40640019 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.0031 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Roman** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 30950001 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.14U2.0041 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rosana Valle** | | | | | | | | | | 789.682 | |
| 41710003 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.0035 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 650.000 | Pela Aprovação |
| 41710004 | 54205 - Fundação Nacional de Artes | 13.391.5025.202H.0035 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 139.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rosangela Gomes** | | | | | | | | | | 1.100.000 | |
| 37560002 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.20Y3.0033 | Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 37560006 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.0033 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rubens Pereira Júnior** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 37580001 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.14U2.7000 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Centro de Artesanato - No Município de Timon - MA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rui Falcão** | | | | | | | | | | 819.993 | |
| 90320004 | 54205 - Fundação Nacional de Artes | 13.392.5025.202F.0035 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 90320005 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.0035 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 119.993 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ruy Carneiro** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 27150001 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.0025 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado da Paraíba | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Sâmia Bomfim** | | | | | | | | | | 1.125.000 | |
| 41300017 | 54205 - Fundação Nacional de Artes | 13.392.5025.202F.7003 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Associação Teatro Oficina Uzyna Uzona - No Município de São Paulo - SP | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 41300019 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.0035 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 41300020 | 54205 - Fundação Nacional de Artes | 13.392.5025.202F.3928 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de São Paulo - SP | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 225.000 | Pela Aprovação |
| 41300022 | 54205 - Fundação Nacional de Artes | 13.392.5025.202F.3928 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de São Paulo - SP | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Sanderson** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 40730006 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.0001 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Sóstenes Cavalcante** | | | | | | | | | | 1.500.000 | |
| 37660011 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.0033 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Styvenson Valentim** | | | | | | | | | | 900.000 | |
| 41420012 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.0024 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 41420013 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.0024 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Tabata Amaral** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 41320001 | 54203 - Fundação Biblioteca Nacional - BN | 13.392.5025.211F.0035 | Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Tadeu Alencar** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 37670018 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.0026 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Talíria Petrone** | | | | | | | | | | 1.100.000 | |
| 40700007 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.0033 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Taso Jereissati** | | | | | | | | | | 1.200.000 | |
| 20250002 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.1165 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Tururu - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.200.000 | Pela Aprovação |



SF/21850.56444-48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VII - Turismo e Cultura

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Senador) Telmário Mota** | | | | | | | | | | 310.000 | |
| 38040004 | 54205 - Fundação Nacional de Artes | 13.392.5025.202F.0014 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Roraima | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 310.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Tereza Nelma** | | | | | | | | | | 1.750.000 | |
| 41740002 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.0027 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Alagoas | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.550.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Tiriríca** | | | | | | | | | | 150.000 | |
| 28180005 | 54206 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional | 13.392.5025.211F.0035 | Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Túlio Gadêlha** | | | | | | | | | | 1.500.000 | |
| 41750001 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.1724 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Sirinhaém - PE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vander Loubet** | | | | | | | | | | 420.000 | |
| 14510003 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.0054 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 420.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vavá Martins** | | | | | | | | | | 1.100.000 | |
| 41870002 | 54204 - Fundação Cultural Palmares | 13.392.5025.202F.0015 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Pará | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Veneziano Vital do Rêgo** | | | | | | | | | | 1.019.682 | |
| 40880002 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.0025 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.019.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vicentinho** | | | | | | | | | | 900.000 | |
| 19970010 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.0001 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| 19970017 | 54205 - Fundação Nacional de Artes | 13.392.5025.202F.0035 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 19970018 | 54203 - Fundação Biblioteca Nacional - BN | 13.391.5025.202H.0035 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Wellington Roberto** | | | | | | | | | | 1.200.000 | |
| 12770010 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.0025 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Weverton** | | | | | | | | | | 2.830.000 | |
| 40840004 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.0021 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.830.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Wolney Queiroz** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| 33870007 | 54206 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional | 13.391.5025.202H.0026 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 33870008 | 54205 - Fundação Nacional de Artes | 13.392.5025.202F.0026 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Zé Neto** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| 91910001 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.202F.0029 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 91910007 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.0029 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Zé Silva** | | | | | | | | | | 420.000 | |
| 27690002 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura | 13.392.5025.202F.0031 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 120.000 | Pela Aprovação |
| 27690013 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 23.695.2223.10V0.0031 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Total do Setor:** | | | | | | | | | | 158.191.228 | |



SF/21850.56444-48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Relação das Emendas Atendidas - Emendas de Relator Setorial de Despesa**

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

***Relatório vazio: nenhum registro recuperado.**



SF/21850.56444-48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Relação das Emendas Não Atendidas por Autor (Rejeitada / Prejudicada / Inadmitida / Retirada Pelo Autor)**

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

***Relatório vazio: nenhum registro recuperado.**



SF/21850.56444-48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VII - Turismo e Cultura

## Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 80070001 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 13.392.5025.14U2.0001 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -262.000 |
| | | 23.122.0032.2000.0001 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.976.000 |
| | | 23.695.2223.10V0.0001 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Nacional | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | -730.000 |
| | | | | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | -900.000 |
| | | 23.695.2223.15P0.0027 | Apoio para Pavimentação e Urbanização da Estrada Parque Rota Ecológica - Trecho de 23,5 km da Rodovia AL-101 - No Estado de Alagoas | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | -124.010 |
| | | 23.695.2223.15P1.3928 | Apoio à Construção da Segunda Etapa do Galpão Fábrica do Samba - No Município de São Paulo - SP | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | -650.000 |
| | | 23.695.2223.15P2.0027 | Apoio para Implantação e Pavimentação do trecho da Rota Caminhos do Imperador/AL - 1ª Etapa - Rodovia AI-230 - entroncamento AI -110 até o entroncamento da BR-101 - No Estado de Alagoas | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | -1.000.000 |
| | | 23.695.2223.15P3.0027 | Apoio para Implantação e Pavimentação da Estrada Parque Barra de Santo Antônio - Barra de Camaragibe: trecho da Rodovia AL-101 - No Estado de Alagoas | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | -650.000 |
| 80070002 | 54205 - Fundação Nacional de Artes | 13.122.0032.2000.0001 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -250.000 |
| 80070003 | 54207 - Agência Nacional do Cinema - ANCINE | 13.122.0032.2000.0001 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -318.297 |
| 80070004 | 54208 - Instituto Brasileiro de Museus | 13.392.5025.14U2.0001 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -280.000 |
| **Total do Setor:** | | | | | | | | | | -7.140.307 |



SF/21850.56444-48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VII - Turismo e Cultura

## Espelhos das Emendas de Relator Setorial

| TIPO AUTOR | TIPO DE EMENDA | **EMENDA** |
|---|---|---|
| Relator setorial | REMANEJAMENTO | **80070001** |

EMENTA
Corte setorial 01

| MODALIDADE DE EMENDA | **SEQUENCIAL** |
|---|---|
| Despesa - Constituição ou aumento da reserva de recursos - origem cancelamento | **00020007** |

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
00 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

**ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO**

| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| 00000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional | 00007 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional - Setor 07 |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** **00.000.0000.0000.0000**

| FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO |
|---|---|
| 00 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional | 000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional |

PROGRAMA
0000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

AÇÃO
0000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

SUBTÍTULO
0000 - Classificador para sequencial de apropriação

LOCALIDADE BENEFICIADA
0000000 - Classificador para sequencial de apropriação

| ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA | META | QTD META A ALTERAR |
|---|---|---|
| | | |

*em R$ 1,00*

| GND | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | RP | ACRÉSCIMO |
|---|---|---|---|
| 0 Reserva de Recursos do Congresso Nacional | 00 Reserva de Recursos do Congresso Nacional | Z | 6.292.010 |
| | | **TOTAL:** | **6.292.010** |

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS**

*em R$ 1,00*

| SEQUENCIAL | FONTE | GND | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | ID | RP | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 000002717 | 100 | 4 Investimentos | 90 Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.976.000 |
| 000002732 | 100 | 4 Investimentos | 30 Transferências a Estados e ao Distrito Federal | 0 | 2 | 730.000 |
| 000002732 | 100 | 4 Investimentos | 40 Transferências a Municípios | 0 | 2 | 900.000 |
| 000002733 | 100 | 4 Investimentos | 30 Transferências a Estados e ao Distrito Federal | 0 | 2 | 124.010 |
| 000002734 | 100 | 4 Investimentos | 40 Transferências a Municípios | 0 | 2 | 650.000 |
| 000002735 | 100 | 4 Investimentos | 30 Transferências a Estados e ao Distrito Federal | 0 | 2 | 1.000.000 |
| 000002736 | 100 | 4 Investimentos | 30 Transferências a Estados e ao Distrito Federal | 0 | 2 | 650.000 |
| 000002744 | 100 | 4 Investimentos | 90 Aplicações Diretas | 0 | 2 | 262.000 |
| | | | | | **TOTAL:** | **6.292.010** |

**JUSTIFICATIVA**
Corte para a relatoria setorial com fundamento nos itens 24 e 25 do Parecer Preliminar

| **AUTOR DA EMENDA** | **TIPO AUTOR** |
|---|---|
| 8007 - Relator Área Tem. 7 - Turismo e Cultura | Relator Setorial |



SF/21650.56444-48
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VII - Turismo e Cultura

## Espelhos das Emendas de Relator Setorial

| TIPO AUTOR | TIPO DE EMENDA | EMENDA |
|---|---|---|
| Relator setorial | REMANEJAMENTO | **80070002** |

EMENTA
Corte setorial 02

MODALIDADE DE EMENDA
Despesa - Constituição ou aumento da reserva de recursos - origem cancelamento

**SEQUENCIAL**
**000020007**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
00 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

**ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO**

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO
00000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
00007 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional - Setor 07

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** **00.000.0000.0000.0000**

FUNÇÃO
00 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

SUBFUNÇÃO
000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

PROGRAMA
0000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

AÇÃO
0000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

SUBTÍTULO
0000 - Classificador para sequencial de apropriação

LOCALIDADE BENEFICIADA
0000000 - Classificador para sequencial de apropriação

| ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA | META | QTD META A ALTERAR |
|---|---|---|
| | | |

*em R$ 1,00*

| GND | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | RP | ACRÉSCIMO |
|---|---|---|---|
| 0 Reserva de Recursos do Congresso Nacional | 00 Reserva de Recursos do Congresso Nacional | Z | 250.000 |
| | | **TOTAL:** | **250.000** |

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS**

*em R$ 1,00*

| SEQUENCIAL | FONTE | GND | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | ID | RP | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 000002782 | 100 | 4 Investimentos | 90 Aplicações Diretas | 0 | 2 | 250.000 |
| | | | | | **TOTAL:** | **250.000** |

**JUSTIFICATIVA**
Corte fundamentado nos itens 24 e 25 do Parecer Preliminar

| AUTOR DA EMENDA | TIPO AUTOR |
|---|---|
| 8007 - Relator Área Tem. 7 - Turismo e Cultura | Relator Setorial |



34

SF/21650.56444-48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VII - Turismo e Cultura

## Espelhos das Emendas de Relator Setorial

| TIPO AUTOR | TIPO DE EMENDA | **EMENDA** |
|---|---|---|
| Relator setorial | REMANEJAMENTO | **80070003** |

EMENTA
Corte setorial 03

| MODALIDADE DE EMENDA | **SEQUENCIAL** |
|---|---|
| Despesa - Constituição ou aumento da reserva de recursos - origem cancelamento | **00020007** |

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
00 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

**ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO**

| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| 00000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional | 00007 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional - Setor 07 |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** **00.000.0000.0000.0000**

| FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO |
|---|---|
| 00 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional | 000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional |

PROGRAMA
0000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

AÇÃO
0000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

SUBTÍTULO
0000 - Classificador para sequencial de apropriação

LOCALIDADE BENEFICIADA
0000000 - Classificador para sequencial de apropriação

| ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA | META | QTD META A ALTERAR |
|---|---|---|
| | | |

*em R$ 1,00*

| GND | | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | RP | ACRÉSCIMO |
|---|---|---|---|---|---|
| 0 | Reserva de Recursos do Congresso Nacional | 00 | Reserva de Recursos do Congresso Nacional | Z | 318.297 |
| | | | | **TOTAL:** | **318.297** |

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS**

*em R$ 1,00*

| SEQUENCIAL | FONTE | GND | | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | ID | RP | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000002810 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 318.297 |
| | | | | | | **TOTAL:** | | **318.297** |

**JUSTIFICATIVA**
Corte fundamentado nos itens 24 25 do Parecer Preliminar

| **AUTOR DA EMENDA** | **TIPO AUTOR** |
|---|---|
| 8007 - Relator Área Tem. 7 - Turismo e Cultura | Relator Setorial |



SF/21650.56444-48
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VII - Turismo e Cultura

## Espelhos das Emendas de Relator Setorial

| TIPO AUTOR | TIPO DE EMENDA | EMENDA |
|---|---|---|
| Relator setorial | REMANEJAMENTO | **80070004** |

EMENTA
Corte Setorial 04

36

MODALIDADE DE EMENDA
Despesa - Constituição ou aumento da reserva de recursos - origem cancelamento

**SEQUENCIAL**
**000020007**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
00 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

**ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO**

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO
00000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
00007 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional - Setor 07

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** **00.000.0000.0000.0000**

FUNÇÃO
00 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

SUBFUNÇÃO
000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

PROGRAMA
0000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

AÇÃO
0000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

SUBTÍTULO
0000 - Classificador para sequencial de apropriação

LOCALIDADE BENEFICIADA
0000000 - Classificador para sequencial de apropriação

| ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA | META | QTD META A ALTERAR |
|---|---|---|
| | | |

*em R$ 1,00*

| GND | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | RP | ACRÉSCIMO |
|---|---|---|---|
| 0 Reserva de Recursos do Congresso Nacional | 00 Reserva de Recursos do Congresso Nacional | Z | 280.000 |
| | | **TOTAL:** | **280.000** |

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS**

*em R$ 1,00*

| SEQUENCIAL | FONTE | GND | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | ID | RP | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 000002836 | 100 | 4 Investimentos | 90 Aplicações Diretas | 0 | 2 | 280.000 |
| | | | | **TOTAL:** | | **280.000** |

**JUSTIFICATIVA**
Corte fundamentado nos itens 24 25 do Parecer Preliminar

| AUTOR DA EMENDA | TIPO AUTOR |
|---|---|
| 8007 - Relator Área Tem. 7 - Turismo e Cultura | Relator Setorial |



SF/21650.56444-48
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VII - Turismo e Cultura

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| UF | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Exterior - EX** | | | | | |
| EX | 2.249.045 | -66.000 | 0 | 0 | 2.183.045 |
| **Total da Região:** | **2.249.045** | **-66.000** | **0** | **0** | **2.183.045** |
| **Nacional - NA** | | | | | |
| NA | 1.948.201.965 | -33.763.119 | 27.745.442 | -8.716.297 | 1.933.467.991 |
| **Total da Região:** | **1.948.201.965** | **-33.763.119** | **27.745.442** | **-8.716.297** | **1.933.467.991** |
| **Região Centro-Oeste - CO** | | | | | |
| CO | 0 | 0 | 1.200.000 | 0 | 1.200.000 |
| DF | 174.136.190 | 0 | 13.019.682 | 0 | 187.155.872 |
| GO | 0 | 0 | 9.567.696 | 0 | 9.567.696 |
| MS | 0 | 0 | 1.420.000 | 0 | 1.420.000 |
| MT | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| **Total da Região:** | **174.136.190** | **0** | **25.307.378** | **0** | **199.443.568** |
| **Região Nordeste - NE** | | | | | |
| AL | 17.620.104 | -1.057.205 | 24.880.000 | -1.774.010 | 39.668.889 |
| BA | 0 | 0 | 4.300.000 | 0 | 4.300.000 |
| CE | 0 | 0 | 4.100.000 | 0 | 4.100.000 |
| MA | 0 | 0 | 3.680.000 | 0 | 3.680.000 |
| PB | 0 | 0 | 4.569.682 | 0 | 4.569.682 |
| PE | 0 | 0 | 4.650.000 | 0 | 4.650.000 |
| PI | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| RN | 0 | 0 | 3.250.000 | 0 | 3.250.000 |
| SE | 0 | 0 | 15.287.600 | 0 | 15.287.600 |
| **Total da Região:** | **17.620.104** | **-1.057.205** | **65.517.282** | **-1.774.010** | **80.306.171** |
| **Região Norte - NO** | | | | | |
| AC | 0 | 0 | 4.300.000 | 0 | 4.300.000 |
| AM | 0 | 0 | 2.360.000 | 0 | 2.360.000 |
| PA | 0 | 0 | 1.100.000 | 0 | 1.100.000 |
| RO | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| RR | 0 | 0 | 2.610.000 | 0 | 2.610.000 |
| **Total da Região:** | **0** | **0** | **11.170.000** | **0** | **11.170.000** |
| **Região Sudeste - SD** | | | | | |
| ES | 0 | 0 | 1.410.000 | 0 | 1.410.000 |
| MG | 0 | 0 | 5.398.350 | 0 | 5.398.350 |
| RJ | 294.601.190 | -1.698.899 | 41.663.233 | 0 | 334.565.524 |
| SD | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| SP | 6.182.015 | -370.920 | 14.814.675 | -650.000 | 19.975.770 |
| **Total da Região:** | **300.783.205** | **-2.069.819** | **63.486.258** | **-650.000** | **361.549.644** |
| **Região Sul - SL** | | | | | |
| PR | 0 | 0 | 9.703.877 | 0 | 9.703.877 |
| RS | 0 | 0 | 15.824.682 | 0 | 15.824.682 |
| SC | 0 | 0 | 7.149.682 | 0 | 7.149.682 |
| SL | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| **Total da Região:** | **0** | **0** | **33.078.241** | **0** | **33.078.241** |
| **Total do Setor:** | 2.442.990.509 | -36.956.143 | 226.304.601 | -11.140.307 | 2.621.198.660 |



SF/21850.56444-48
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VII - Turismo e Cultura

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 54000 - Ministério do Turismo | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | | | | | |
| **54101** - Ministério do Turismo - Administração Direta | 414.010.689 | -14.650.371 | 156.681.303 | -10.292.010 | 545.749.611 |
| **54202** - Fundação Casa de Rui Barbosa | 47.597.376 | -412.919 | 0 | 0 | 47.184.457 |
| **54203** - Fundação Biblioteca Nacional - BN | 107.770.502 | -2.054.402 | 400.000 | 0 | 106.116.100 |
| **54204** - Fundação Cultural Palmares | 19.899.772 | -558.050 | 4.660.000 | 0 | 24.001.722 |
| **54205** - Fundação Nacional de Artes | 112.154.455 | -3.401.399 | 11.209.364 | -250.000 | 119.712.420 |
| **54206** - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional | 360.768.769 | -8.411.160 | 9.658.136 | 0 | 362.015.745 |
| **54207** - Agência Nacional do Cinema - ANCINE | 141.442.911 | -2.393.956 | 0 | -318.297 | 138.730.658 |
| **54208** - Instituto Brasileiro de Museus | 161.506.546 | -5.073.886 | 3.684.868 | -280.000 | 159.837.528 |
| **54902** - Fundo Nacional de Cultura | 1.077.839.489 | 0 | 40.010.930 | 0 | 1.117.850.419 |
| **Total:** | **2.442.990.509** | **-36.956.143** | **226.304.601** | **-11.140.307** | **2.621.198.660** |



SF/21850.56444-48



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VII - Turismo e Cultura

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 54000 - Ministério do Turismo | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Função** | | | | | |
| **09** - Previdência Social | 253.594.991 | 0 | 0 | 0 | 253.594.991 |
| **13** - Cultura | 1.114.921.024 | -24.142.950 | 112.360.900 | -1.110.297 | 1.202.028.677 |
| **23** - Comércio e Serviços | 319.389.689 | -12.747.193 | 113.943.701 | -10.030.010 | 410.556.187 |
| **28** - Encargos Especiais | 8.235.316 | -66.000 | 0 | 0 | 8.169.316 |
| **99** - Reserva de Contingência | 746.849.489 | 0 | 0 | 0 | 746.849.489 |
| **Total:** | **2.442.990.509** | **-36.956.143** | **226.304.601** | **-11.140.307** | **2.621.198.660** |

39

SF/21850.56444-48



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VII - Turismo e Cultura

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 54000 - Ministério do Turismo | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Subfunção** | | | | | |
| **122** - Administração Geral | 684.274.886 | -18.131.621 | 0 | -2.544.297 | 663.598.968 |
| **125** - Normatização e Fiscalização | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 |
| **128** - Formação de Recursos Humanos | 1.302.000 | 0 | 0 | 0 | 1.302.000 |
| **131** - Comunicação Social | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| **272** - Previdência do Regime Estatutário | 253.594.991 | 0 | 0 | 0 | 253.594.991 |
| **301** - Atenção Básica | 32.666.268 | 0 | 0 | 0 | 32.666.268 |
| **391** - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 70.592.899 | -3.907.385 | 10.147.818 | 0 | 76.833.332 |
| **392** - Difusão Cultural | 169.044.803 | -8.145.069 | 102.213.082 | -542.000 | 262.570.816 |
| **571** - Desenvolvimento Científico | 14.000.000 | -840.000 | 0 | 0 | 13.160.000 |
| **691** - Promoção Comercial | 300.000.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000.000 |
| **695** - Turismo | 97.767.861 | -5.866.068 | 113.943.701 | -8.054.010 | 197.791.484 |
| **846** - Outros Encargos Especiais | 71.697.312 | -66.000 | 0 | 0 | 71.631.312 |
| **999** - Reserva de Contingência | 746.849.489 | 0 | 0 | 0 | 746.849.489 |
| **Total:** | **2.442.990.509** | **-36.956.143** | **226.304.601** | **-11.140.307** | **2.621.198.660** |





SF/21850.56444-48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VII - Turismo e Cultura

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/GND

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 54000 - Ministério do Turismo | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Grupo de Natureza de Despesa (GND)** | | | | | |
| **1** - Pessoal e Encargos Sociais | 699.301.959 | 0 | 0 | 0 | 699.301.959 |
| **3** - Outras Despesas Correntes | 574.132.941 | -30.346.781 | 100.286.422 | -4.000.000 | 640.072.582 |
| **4** - Investimentos | 122.706.120 | -6.609.362 | 126.018.179 | -7.140.307 | 234.974.630 |
| **5** - Inversões Financeiras | 300.000.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000.000 |
| **9** - Reserva de Contingência | 746.849.489 | 0 | 0 | 0 | 746.849.489 |
| **Total:** | **2.442.990.509** | **-36.956.143** | **226.304.601** | **-11.140.307** | **2.621.198.660** |





SF/21850.56444-48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VII - Turismo e Cultura

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado Primário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 54000 - Ministério do Turismo | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador de Resultado Primário** | | | | | |
| **0** - Financeiro | 1.110.311.485 | 0 | 0 | 0 | 1.110.311.485 |
| **1** - Primário Obrigatória | 668.729.493 | 0 | 0 | 0 | 668.729.493 |
| **2** - Primário Discricionário | 663.949.531 | -36.956.143 | 28.163.600 | -11.140.307 | 644.016.681 |
| **6** - Discricionária Decorrente de Emendas Individuais de Execução Obrigatória | 0 | 0 | 158.191.228 | 0 | 158.191.228 |
| **7** - Discricionária Decorrente de Emendas de Bancada Impositiva | 0 | 0 | 23.723.696 | 0 | 23.723.696 |
| **8** - Discricionária Decorrente de Emendas de Comissão Permanente | 0 | 0 | 16.226.077 | 0 | 16.226.077 |
| **Total:** | **2.442.990.509** | **-36.956.143** | **226.304.601** | **-11.140.307** | **2.621.198.660** |





SF/21850.56444-48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VII - Turismo e Cultura

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Fonte

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 54000 - Ministério do Turismo | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Recursos** | | | | | |
| **100** - Recursos Primários de Livre Aplicação | 1.101.933.705 | -36.956.143 | 44.389.677 | -11.140.307 | 1.098.226.932 |
| **118** - Receitas de Concursos de Prognósticos | 182.940.121 | 0 | 0 | 0 | 182.940.121 |
| **120** - Contribuições sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais | 636.087 | 0 | 0 | 0 | 636.087 |
| **130** - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional | 516.817.180 | 0 | 0 | 0 | 516.817.180 |
| **150** - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação | 19.042.262 | 0 | 0 | 0 | 19.042.262 |
| **151** - Recursos Livres da Seguridade Social | 7.020.545 | 0 | 0 | 0 | 7.020.545 |
| **156** - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público | 253.594.991 | 0 | 0 | 0 | 253.594.991 |
| **166** - Recursos Financeiros de Aplicação Vinculada | 19.539.156 | 0 | 0 | 0 | 19.539.156 |
| **174** - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 1.716.287 | 0 | 0 | 0 | 1.716.287 |
| **178** - Fundo de Fiscalização das Telecomunicações | 9.675.922 | 0 | 0 | 0 | 9.675.922 |
| **180** - Recursos Próprios Financeiros | 322.296.444 | 0 | 0 | 0 | 322.296.444 |
| **186** - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas | 7.777.809 | 0 | 0 | 0 | 7.777.809 |
| **188** - Recursos Financeiros de Livre Aplicação | 0 | 0 | 181.914.924 | 0 | 181.914.924 |
| **Total:** | **2.442.990.509** | **-36.956.143** | **226.304.601** | **-11.140.307** | **2.621.198.660** |

43



SF/21850.56444-48
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VII - Turismo e Cultura

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 54000 - Ministério do Turismo | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa** | | | | | |
| **0032** - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo | 1.036.300.141 | -18.131.621 | 0 | -2.544.297 | 1.015.624.223 |
| **0901** - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais | 5.978.271 | 0 | 0 | 0 | 5.978.271 |
| **0909** - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 8.000 |
| **0910** - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais | 2.249.045 | -66.000 | 0 | 0 | 2.183.045 |
| **0999** - Reserva de Contingência | 746.849.489 | 0 | 0 | 0 | 746.849.489 |
| **2223** - A Hora do Turismo | 97.767.861 | -5.866.068 | 113.943.701 | -8.054.010 | 197.791.484 |
| **5025** - Cultura | 553.837.702 | -12.892.454 | 112.360.900 | -542.000 | 652.764.148 |
| **Total:** | **2.442.990.509** | **-36.956.143** | **226.304.601** | **-11.140.307** | **2.621.198.660** |



SF/21850.56444-48



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VII - Turismo e Cultura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel_Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **280.771.828** | **-6.881.125** | **0** | **-1.976.000** | **271.914.703** |
| 23.122.0032.2000.0001 | 000002717 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 19.759.890 | -1.185.593 | 0 | -1.976.000 | 16.598.297 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 265.584 | 0 | 0 | 0 | 265.584 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 93.759.406 | -5.625.564 | 0 | 0 | 88.133.842 |
| 23.301.0032.2004.0053 | 000002718 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.580.937 | 0 | 0 | 0 | 1.580.937 |
| 23.122.0032.20TP.0053 | 000002719 | Ativos Civis da União - No Distrito Federal | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 87.996.256 | 0 | 0 | 0 | 87.996.256 |
| 23.301.0032.212B.0053 | 000002720 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 6.003.975 | 0 | 0 | 0 | 6.003.975 |
| 23.122.0032.216M.0001 | 000002721 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.166.143 | -69.968 | 0 | 0 | 1.096.175 |
| 09.272.0032.0181.0053 | 000002722 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 59.150.000 | 0 | 0 | 0 | 59.150.000 |
| 23.846.0032.09HB.0053 | 000002723 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 11.089.637 | 0 | 0 | 0 | 11.089.637 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outras Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.0056.0053 | 000002724 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | **682.545** | **0** | **0** | **0** | **682.545** |
| 28.846.0910.0000.0002 | 000002725 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 682.545 | 0 | 0 | 0 | 682.545 |
| **2223** | | **A Hora do Turismo** | | | | | | | **97.767.861** | **-5.866.068** | **113.943.701** | **-8.054.010** | **197.791.484** |
| 23.695.2223.20Y3.0001 | 000002726 | Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 42.500.000 | -2.550.000 | 0 | -4.000.000 | 35.950.000 |
| | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 278.259 | 0 | 278.259 |
| 23.695.2223.218G.0001 | 000002727 | Gestão, Inovação e Inteligência Competitiva do Turismo - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.200.000 | -192.000 | 0 | 0 | 3.008.000 |
| | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 4.000.000 | 0 | 4.000.000 |
| 23.695.2223.218H.0001 | 000002728 | Sustentabilidade, Formalização, Posicionamento e Apoio à Comercialização de Produtos Turísticos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.150.000 | -129.000 | 0 | 0 | 2.021.000 |
| 23.695.2223.218K.0001 | 000002729 | Estruturação e Ordenamento dos Destinos Turísticos Brasileiros - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.000.000 | -120.000 | 0 | 0 | 1.880.000 |
| 23.695.2223.2C01.0001 | 000002730 | Promoção de Investimentos Privados, Financiamento, Parcerias e Concessões no Setor de Turismo - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.200.000 | -72.000 | 0 | 0 | 1.128.000 |
| 23.695.2223.4590.0001 | 000002731 | Qualificação e Certificação no Turismo - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.000.000 | -240.000 | 0 | 0 | 3.760.000 |
| | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 278.259 | 0 | 278.259 |
| 23.695.2223.10V0.0001 | 000002732 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Nacional | F | 4 | 8 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.727.787 | 0 | 2.727.787 |
| | | | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 8.590.230 | -515.413 | 0 | -900.000 | 7.174.817 |
| | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 6.825.512 | -409.530 | 0 | -730.000 | 5.685.982 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.500.000 | -210.000 | 0 | 0 | 3.290.000 |
| | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 78.263 | 0 | 78.263 |
| | | | F | 4 | 8 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.727.787 | 0 | 2.727.787 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 22.686 | 0 | 22.686 |
| 23.695.2223.15P0.0027 | 000002733 | Apoio para Pavimentação e Urbanização da Estrada Parque Rota Ecológica - Trecho de 23,5 km da Rodovia AL-101 - No Estado de Alagoas | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 1.240.110 | -74.406 | 0 | -124.010 | 1.041.694 |
| 23.695.2223.15P1.3928 | 000002734 | Apoio à Construção da Segunda Etapa do Galpão Fábrica do Samba - No Município de São Paulo - SP | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 6.182.015 | -370.920 | 0 | -650.000 | 5.161.095 |
| 23.695.2223.15P2.0027 | 000002735 | Apoio para Implantação e Pavimentação do trecho da Rota Caminhos do Imperador/AL - 1ª Etapa - Rodovia AL-230 - entroncamento Al -110 até o entroncamento da BR-101 - No Estado de Alagoas | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 9.896.873 | -593.812 | 0 | -1.000.000 | 8.303.061 |
| 23.695.2223.15P3.0027 | 000002736 | Apoio para Implantação e Pavimentação da Estrada Parque Barra de Santo Antônio - Barra de Camaragibe: trecho da Rodovia AL-101 - No Estado de Alagoas | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 6.483.121 | -388.987 | 0 | -650.000 | 5.444.134 |
| 23.695.2223.10V0.0043 | 000031961 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 4.750.000 | 0 | 4.750.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 4.000.000 | 0 | 4.000.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.900.000 | 0 | 3.900.000 |
| 23.695.2223.10V0.0021 | 000031964 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.830.000 | 0 | 2.830.000 |
| 23.695.2223.10V0.0035 | 000031966 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.650.000 | 0 | 2.650.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.250.000 | 0 | 1.250.000 |



SF/21850.56444-48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VII - Turismo e Cultura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel_Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta* | | | | | | | | | | | | | |
| 23.695.2223.10V0.1754 | 000031969 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Barra de São Miguel - AL | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 5.250.000 | 0 | 5.250.000 |
| 23.695.2223.10V0.3300 | 000031971 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Guapimirim - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 23.695.2223.10V0.0042 | 000031975 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.619.682 | 0 | 1.619.682 |
| 23.695.2223.10V0.1724 | 000031976 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Sirinhaém - PE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| 23.695.2223.10V0.1165 | 000031979 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Tururu - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.200.000 | 0 | 1.200.000 |
| 23.695.2223.10V0.0025 | 000031980 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.219.682 | 0 | 3.219.682 |
| 23.695.2223.10V0.3341 | 000031983 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 23.695.2223.20Y3.0028 | 000031985 | Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado de Sergipe | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 23.695.2223.10V0.0050 | 000031986 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Na Região Centro-Oeste | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 23.695.2223.10V0.0054 | 000031987 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 23.695.2223.10V0.7001 | 000031988 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Para atender os municípios - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 23.695.2223.10V0.0033 | 000031989 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 71 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 23.695.2223.10V0.7000 | 000031990 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Revitalização do Cais do Porto - No Município de Barra de São Miguel - AL | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 23.695.2223.10V0.0041 | 000031995 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| 23.695.2223.10V0.0052 | 000031999 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 750.000 | 0 | 750.000 |
| 23.695.2223.10V0.0024 | 000032000 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.250.000 | 0 | 1.250.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 900.000 | 0 | 900.000 |
| 23.695.2223.10V0.0023 | 000032001 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 750.000 | 0 | 750.000 |
| 23.695.2223.10V0.0013 | 000032010 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Amazonas | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 570.000 | 0 | 570.000 |
| 23.695.2223.10V0.0028 | 000032011 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado de Sergipe | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 550.000 | 0 | 550.000 |
| 23.695.2223.10V0.7002 | 000032016 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Em municípios de Rondônia. - No Estado de Rondônia | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 23.695.2223.10V0.3288 | 000032018 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Barra do Piraí - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 23.695.2223.10V0.0029 | 000032024 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 23.695.2223.20Y3.0031 | 000032028 | Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 23.695.2223.20Y3.0033 | 000032037 | Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 23.695.2223.10V0.4501 | 000032044 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Frei Rogério - SC | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 23.695.2223.10V0.5301 | 000032056 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Iguaba Grande - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 23.695.2223.10V0.0031 | 000032057 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 23.695.2223.10V0.0032 | 000032061 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 510.000 | 0 | 510.000 |
| 23.695.2223.10V0.0026 | 000032066 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 23.695.2223.20Y3.0859 | 000032083 | Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Município de Ilha Grande - PI | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 23.695.2223.20Y3.0029 | 000032094 | Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 23.695.2223.20Y3.0040 | 000032101 | Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - Na Região Sul | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 23.695.2223.20Y3.0024 | 000032114 | Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 23.695.2223.20Y3.0052 | 000032122 | Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado de Goiás | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 23.695.2223.10V0.1751 | 000032265 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Arapiraca - AL | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 8.000.000 | 0 | 8.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 7.780.000 | 0 | 7.780.000 |
| 23.695.2223.10V0.7003 | 000032266 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Implantação do Parque Nacional da Terra Ronca no Nordeste Goiano - No Estado de Goiás | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 100 | 0 | 0 | 643.696 | 0 | 643.696 |
| | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 0 | 0 | 6.224.000 | 0 | 6.224.000 |
| 23.695.2223.10V0.7004 | 000032267 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Construção da Arena Multiuso - No Município de Foz do Iguaçu - PR | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 6.224.000 | 0 | 6.224.000 |
| 23.695.2223.10V0.7024 | 000032268 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Rota Turística Regional Caminhos do Açucar - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 2 | 71 | 0 | 100 | 0 | 0 | 4.668.000 | 0 | 4.668.000 |
| | | | F | 4 | 7 | 71 | 0 | 100 | 0 | 0 | 4.080.000 | 0 | 4.080.000 |
| 23.695.2223.10V0.1856 | 000032270 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Barra dos Coqueiros - SE | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.711.600 | 0 | 1.711.600 |
| | | | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 11.000.000 | 0 | 11.000.000 |



SF/21850.56444-48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VII - Turismo e Cultura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel_Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta* | | | | | | | | | | | | | |
| **5025** | **Cultura** | | | | | | | | **34.787.455** | **-1.903.178** | **42.737.602** | **-262.000** | **75.359.879** |
| 13.392.5025.202F.0001 | 000002737 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.550.115 | -333.006 | 0 | 0 | 5.217.109 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.650.000 | 0 | 3.650.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 170.000 | 0 | 170.000 |
| 13.392.5025.202G.0001 | 000002738 | Formulação e Gestão da Política Cultural - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.299.779 | -197.986 | 0 | 0 | 3.101.793 |
| 13.392.5025.211F.0001 | 000002739 | Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.000.000 | -240.000 | 0 | 0 | 3.760.000 |
| | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 278.259 | 0 | 278.259 |
| 13.571.5025.212H.0001 | 000002740 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 14.000.000 | -840.000 | 0 | 0 | 13.160.000 |
| 13.392.5025.215G.0001 | 000002741 | Implementação da Política Nacional de Cultura Viva - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 977.787 | 0 | 0 | 0 | 977.787 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 800.000 | 0 | 0 | 0 | 800.000 |
| 13.392.5025.218A.0001 | 000002742 | Inovação, Difusão e Ampliação do Acesso à Produção Audiovisual Brasileira - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 790.000 | 0 | 0 | 0 | 790.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 13.392.5025.2195.0001 | 000002743 | Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia Criativa - Nacional | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.249.889 | -134.993 | 0 | 0 | 2.114.896 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 13.392.5025.14U2.0001 | 000002744 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.619.885 | -157.193 | 0 | -262.000 | 2.200.692 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| 13.392.5025.202F.0033 | 000031963 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.500.000 | 0 | 2.500.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.000.000 | 0 | 3.000.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.285.000 | 0 | 1.285.000 |
| 13.392.5025.2195.0012 | 000031965 | Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia Criativa - No Estado do Acre | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 4.000.000 | 0 | 4.000.000 |
| 13.392.5025.2195.0014 | 000031967 | Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia Criativa - No Estado de Roraima | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 13.392.5025.202F.3928 | 000031973 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de São Paulo - SP | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.800.000 | 0 | 1.800.000 |
| 13.392.5025.202F.0027 | 000031974 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Alagoas | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.650.000 | 0 | 2.650.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 13.392.5025.202F.0031 | 000031977 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.153.350 | 0 | 1.153.350 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 275.000 | 0 | 275.000 |
| 13.392.5025.14U2.0043 | 000031978 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.250.000 | 0 | 1.250.000 |
| 13.392.5025.202F.0053 | 000031998 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 60 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 850.000 | 0 | 850.000 |
| 13.392.5025.202F.0032 | 000032003 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| 13.392.5025.2195.2488 | 000032005 | Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia Criativa - No Município de Belo Horizonte - MG | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| 13.392.5025.202F.3638 | 000032006 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Itu - SP | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 680.000 | 0 | 680.000 |
| 13.392.5025.14U2.0035 | 000032008 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 13.392.5025.202F.0035 | 000032013 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.019.993 | 0 | 1.019.993 |
| 13.392.5025.215G.2488 | 000032019 | Implementação da Política Nacional de Cultura Viva - No Município de Belo Horizonte - MG | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 13.392.5025.202F.0024 | 000032027 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 13.392.5025.202F.0023 | 000032033 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |



SF/21850.56444-48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VII - Turismo e Cultura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel_Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta* | | | | | | | | | | | | | |
| 13.392.5025.202F.0029 | 000032034 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 13.392.5025.202F.0052 | 000032040 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 330.000 | 0 | 330.000 |
| 13.392.5025.14U2.0013 | 000032043 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado do Amazonas | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 13.392.5025.14U2.7000 | 000032047 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Centro de Artesanato - No Município de Timon - MA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 13.392.5025.202F.0026 | 000032048 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 450.000 | 0 | 450.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 13.392.5025.14U2.0026 | 000032049 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 13.392.5025.202F.0025 | 000032051 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado da Paraíba | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 13.392.5025.202F.0013 | 000032067 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Amazonas | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 240.000 | 0 | 240.000 |
| 13.392.5025.202F.0042 | 000032068 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 680.000 | 0 | 680.000 |
| 13.392.5025.14U2.0023 | 000032087 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 13.392.5025.215G.0052 | 000032098 | Implementação da Política Nacional de Cultura Viva - No Estado de Goiás | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 120.000 |
| 13.392.5025.202F.3578 | 000032099 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Guarulhos - SP | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 13.392.5025.202F.0014 | 000032105 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Roraima | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 13.392.5025.2195.0031 | 000032112 | Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia Criativa - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 13.392.5025.202F.0051 | 000032117 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Mato Grosso | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 13.392.5025.202F.0038 | 000032121 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Na Região Sudeste | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 13.392.5025.202F.7042 | 000032269 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Aquisição de Equipamentos - Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.556.000 | 0 | 1.556.000 |
| | | | | | | | | Total da UO: | 414.010.689 | -14.650.371 | 156.681.303 | -10.292.010 | 545.749.611 |



SF/21850.56444-48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VII - Turismo e Cultura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel_Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 54202 - Fundação Casa de Rui Barbosa* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **46.364.376** | **-348.959** | **0** | **0** | **46.015.417** |
| 13.122.0032.2000.0033 | 000002745 | Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.815.988 | -348.959 | 0 | 0 | 5.467.029 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 15.012 | 0 | 0 | 0 | 15.012 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 |
| 13.301.0032.2004.0033 | 000002746 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 293.514 | 0 | 0 | 0 | 293.514 |
| 13.122.0032.20TP.0033 | 000002747 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 16.736.889 | 0 | 0 | 0 | 16.736.889 |
| 13.301.0032.212B.0033 | 000002748 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 827.657 | 0 | 0 | 0 | 827.657 |
| 13.128.0032.4572.0001 | 000002749 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 |
| 09.272.0032.0181.0033 | 000002750 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 18.973.773 | 0 | 0 | 0 | 18.973.773 |
| 13.846.0032.09HB.0033 | 000002751 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 3.481.543 | 0 | 0 | 0 | 3.481.543 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.0056.0033 | 000002752 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **6.000** | **0** | **0** | **0** | **6.000** |
| 28.846.0910.0000.0002 | 000002753 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000 |
| **5025** | **Cultura** | | | | | | | | **1.226.000** | **-63.960** | **0** | **0** | **1.162.040** |
| 13.391.5025.202H.0001 | 000002754 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 160.000 | 0 | 0 | 0 | 160.000 |
| 13.392.5025.202M.0001 | 000002755 | Produção e Difusão de Conhecimento na Área Cultural - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.066.000 | -63.960 | 0 | 0 | 1.002.040 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **47.597.376** | **-412.919** | **0** | **0** | **47.184.457** |



SF/21850.56444-48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VII - Turismo e Cultura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel_Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 54203 - Fundação Biblioteca Nacional - BN* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **92.568.413** | **-1.259.940** | **0** | **0** | **91.308.473** |
| 13.122.0032.2000.0033 | 000002756 | Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 350.000 | 0 | 0 | 0 | 350.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 20.999.000 | -1.259.940 | 0 | 0 | 19.739.060 |
| 13.301.0032.2004.0033 | 000002757 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 735.120 | 0 | 0 | 0 | 735.120 |
| 13.122.0032.20TP.0033 | 000002758 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 29.701.195 | 0 | 0 | 0 | 29.701.195 |
| 13.301.0032.212B.0033 | 000002759 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 2.524.290 | 0 | 0 | 0 | 2.524.290 |
| 13.128.0032.4572.0001 | 000002760 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 22.000 |
| 09.272.0032.0181.0033 | 000002761 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 32.503.094 | 0 | 0 | 0 | 32.503.094 |
| 13.846.0032.09HB.0033 | 000002762 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 5.732.714 | 0 | 0 | 0 | 5.732.714 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **1.270.382** | **0** | **0** | **0** | **1.270.382** |
| 28.846.0901.0005.0033 | 000002763 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.270.382 | 0 | 0 | 0 | 1.270.382 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.0056.0033 | 000002764 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **40.500** | **0** | **0** | **0** | **40.500** |
| 28.846.0910.0000.0002 | 000002765 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 40.500 | 0 | 0 | 0 | 40.500 |
| **5025** | **Cultura** | | | | | | | | **13.890.207** | **-794.462** | **400.000** | **0** | **13.495.745** |
| 13.392.5025.202F.0001 | 000002766 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.476.000 | -88.560 | 0 | 0 | 1.387.440 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 24.000 | 0 | 0 | 0 | 24.000 |
| 13.391.5025.202N.0001 | 000002767 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 |
| 13.392.5025.211F.0001 | 000002768 | Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 475.163 | 0 | 0 | 0 | 475.163 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 11.765.044 | -705.902 | 0 | 0 | 11.059.142 |
| 13.391.5025.202N.0035 | 000032079 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 13.392.5025.211F.0035 | 000032110 | Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | **Total da UO:** | | | | | | | **107.770.502** | **-2.054.402** | **400.000** | **0** | **106.116.100** |



SF/21850.56444-48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VII - Turismo e Cultura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel_Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 54204 - Fundação Cultural Palmares* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **16.363.385** | **-420.000** | **0** | **0** | **15.943.385** |
| 13.122.0032.2000.0001 | 000002769 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 7.000.000 | -420.000 | 0 | 0 | 6.580.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 13.301.0032.2004.0053 | 000002770 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 140.341 | 0 | 0 | 0 | 140.341 |
| 13.122.0032.20TP.0053 | 000002771 | Ativos Civis da União - No Distrito Federal | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 5.293.015 | 0 | 0 | 0 | 5.293.015 |
| 13.301.0032.212B.0053 | 000002772 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 317.252 | 0 | 0 | 0 | 317.252 |
| 13.122.0032.216H.0053 | 000002773 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Distrito Federal | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 149.444 | 0 | 0 | 0 | 149.444 |
| 13.128.0032.4572.0001 | 000002774 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| 09.272.0032.0181.0053 | 000002775 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 2.066.285 | 0 | 0 | 0 | 2.066.285 |
| 13.846.0032.09HB.0053 | 000002776 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 347.048 | 0 | 0 | 0 | 347.048 |
| **0969** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0969.0056.0053 | 000002777 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **5025** | **Cultura** | | | | | | | | **3.535.387** | **-138.050** | **4.660.000** | **0** | **8.057.337** |
| 13.392.5025.202F.0001 | 000002778 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.842 | -60.050 | 0 | 0 | 940.792 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 360.000 | 0 | 360.000 |
| 13.391.5025.202H.0001 | 000002779 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.300.000 | -78.000 | 0 | 0 | 1.222.000 |
| 13.392.5025.202M.0001 | 000002780 | Produção e Difusão de Conhecimento na Área Cultural - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 950.000 | 0 | 0 | 0 | 950.000 |
| 13.392.5025.1402.0001 | 000002781 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 284.545 | 0 | 0 | 0 | 284.545 |
| 13.392.5025.202F.0053 | 000031972 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.800.000 | 0 | 1.800.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 450.000 | 0 | 450.000 |
| 13.392.5025.202F.0015 | 000031982 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Pará | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.100.000 | 0 | 1.100.000 |
| 13.392.5025.1402.0052 | 000032021 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 13.392.5025.202F.0052 | 000032054 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Goiás | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 13.392.5025.202F.0023 | 000032092 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **19.899.772** | **-558.050** | **4.660.000** | **0** | **24.001.722** |



SF/21850.56444-48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VII - Turismo e Cultura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel_Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 54205 - Fundação Nacional de Artes* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | **75.580.288** | **-1.229.400** | **0** | **-250.000** | **74.100.888** |
| 13.122.0032.2000.0001 | 000002782 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 17.990.000 | -1.079.400 | 0 | 0 | 16.910.600 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.500.000 | -150.000 | 0 | -250.000 | 2.100.000 |
| 13.301.0032.2004.0033 | 000002783 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 664.577 | 0 | 0 | 0 | 664.577 |
| 13.122.0032.20TP.0033 | 000002784 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 19.673.572 | 0 | 0 | 0 | 19.673.572 |
| 13.301.0032.212B.0033 | 000002785 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.751.572 | 0 | 0 | 0 | 1.751.572 |
| 13.122.0032.216H.0033 | 000002786 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 140.000 | 0 | 0 | 0 | 140.000 |
| 13.128.0032.4572.0001 | 000002787 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 136.252 | 0 | 0 | 0 | 136.252 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 23.748 | 0 | 0 | 0 | 23.748 |
| 09.272.0032.0181.0033 | 000002788 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 29.250.000 | 0 | 0 | 0 | 29.250.000 |
| 13.846.0032.09HB.0033 | 000002789 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 3.440.567 | 0 | 0 | 0 | 3.440.567 |
| **0901** | | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | **373.167** | **0** | **0** | **0** | **373.167** |
| 28.846.0901.0005.0033 | 000002790 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 184.342 | 0 | 0 | 0 | 184.342 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 188.825 | 0 | 0 | 0 | 188.825 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.0056.0033 | 000002791 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **5025** | | **Cultura** | | | | | | | **36.200.000** | **-2.171.999** | **11.209.364** | **0** | **45.237.365** |
| 13.392.5025.20KH.0033 | 000002792 | Ações Integradas de Cultura e Educação - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.500.000 | -90.000 | 0 | 0 | 1.410.000 |
| 13.392.5025.202F.0001 | 000002793 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.243.894 | -614.633 | 0 | 0 | 9.629.261 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 13.391.5025.202H.0001 | 000002794 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.256.106 | -75.366 | 0 | 0 | 1.180.740 |
| 13.392.5025.211F.0001 | 000002795 | Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 21.200.000 | -1.272.000 | 0 | 0 | 19.928.000 |
| 13.392.5025.14U2.0001 | 000002796 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.000.000 | -120.000 | 0 | 0 | 1.880.000 |
| 13.392.5025.202F.0053 | 000031981 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.130.000 | 0 | 1.130.000 |
| 13.392.5025.202F.0031 | 000031984 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 13.392.5025.202F.7002 | 000031992 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - oficinas e demandas de Escolas de Sambas e do Museu do Hip Hop do RS - No Município de Porto Alegre - RS | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 900.000 | 0 | 900.000 |
| 13.392.5025.202F.4546 | 000032014 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Joinville - SC | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 13.392.5025.202F.0029 | 000032015 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 13.392.5025.202F.0043 | 000032029 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 13.392.5025.202F.7001 | 000032032 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Mostra de Artes Cênicas e de Rua - No Município de Porto Alegre - RS | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 404.682 | 0 | 404.682 |
| 13.392.5025.202F.7003 | 000032036 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Associação Teatro Oficina Uzyna Uzona - No Município de São Paulo - SP | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 13.392.5025.202F.0035 | 000032042 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 750.000 | 0 | 750.000 |
| 13.392.5025.202F.0014 | 000032045 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Roraima | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 310.000 | 0 | 310.000 |
| 13.392.5025.202F.0011 | 000032046 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Rondônia | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 13.392.5025.202F.0021 | 000032055 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Maranhão | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 13.392.5025.202F.3928 | 000032069 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de São Paulo - SP | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 425.000 | 0 | 425.000 |
| 13.392.5025.202F.0041 | 000032070 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 13.392.5025.202F.3341 | 000032073 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 13.392.5025.202F.1695 | 000032074 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Recife - PE | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |



SF/21850.56444-48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VII - Turismo e Cultura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel_Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 54205 - Fundação Nacional de Artes* | | | | | | | | | | | | | |
| 13.392.5025.202F.7000 | 000032075 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Apoiar a Fundação Terra com Projetos Culturais - No Município de Arcoverde - PE | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 13.392.5025.202F.0042 | 000032077 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 13.392.5025.202F.0052 | 000032078 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 13.392.5025.211F.7000 | 000032090 | Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - Centro de Artesanato Mestre Dezinho - No Estado do Piauí | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 13.391.5025.202H.0035 | 000032095 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 139.682 | 0 | 139.682 |
| 13.392.5025.202F.0032 | 000032102 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 13.392.5025.202F.0028 | 000032106 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Sergipe | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 13.392.5025.202F.0026 | 000032109 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 13.392.5025.202F.0024 | 000032116 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 13.392.5025.202F.0023 | 000032119 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 13.392.5025.202F.0022 | 000032124 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Piauí | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 13.392.5025.202F.2794 | 000032126 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Malacacheta - MG | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | | | | | | Total da UO: | 112.154.455 | -3.401.399 | 11.209.364 | -250.000 | 119.712.420 |



SF/21850.56444-48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VII - Turismo e Cultura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel_Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 54206 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **290.833.536** | **-4.537.141** | **0** | **0** | **286.296.395** |
| 13.122.0032.2000.0001 | 000002797 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 85.470 | 0 | 0 | 0 | 85.470 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 620.000 | 0 | 0 | 0 | 620.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.000.000 | -120.000 | 0 | 0 | 1.880.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 73.619.018 | -4.417.141 | 0 | 0 | 69.201.877 |
| 13.301.0032.2004.0001 | 000002798 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 2.297.694 | 0 | 0 | 0 | 2.297.694 |
| 13.122.0032.20TP.0001 | 000002799 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 98.433.529 | 0 | 0 | 0 | 98.433.529 |
| 13.301.0032.212B.0001 | 000002800 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 8.432.744 | 0 | 0 | 0 | 8.432.744 |
| 13.122.0032.216H.0001 | 000002801 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 213.792 | 0 | 0 | 0 | 213.792 |
| 13.128.0032.4572.0001 | 000002802 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000 |
| 09.272.0032.0181.0001 | 000002803 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 87.571.666 | 0 | 0 | 0 | 87.571.666 |
| 13.846.0032.09HB.0001 | 000002804 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 17.159.623 | 0 | 0 | 0 | 17.159.623 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **4.207.440** | **0** | **0** | **0** | **4.207.440** |
| 28.846.0901.0005.0001 | 000002805 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 4.168.520 | 0 | 0 | 0 | 4.168.520 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 38.920 | 0 | 0 | 0 | 38.920 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.0056.0001 | 000002806 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **5025** | **Cultura** | | | | | | | | **65.726.793** | **-3.874.019** | **9.658.136** | **0** | **71.510.910** |
| 13.391.5025.20ZH.0001 | 000002807 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 23.091.494 | -1.385.489 | 0 | 0 | 21.706.005 |
| | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 78.259 | 0 | 78.259 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 159.787 | 0 | 0 | 0 | 159.787 |
| 13.392.5025.211F.0001 | 000002808 | Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.000.000 | -120.000 | 0 | 0 | 1.880.000 |
| 13.391.5025.5538.0001 | 000002809 | Preservação do Patrimônio Cultural das Cidades Históricas - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 39.475.512 | -2.368.530 | 0 | 0 | 37.106.982 |
| 13.391.5025.20ZH.0041 | 000031970 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 13.391.5025.20ZH.0211 | 000031996 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - No Município de Manaus - AM | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| 13.391.5025.20ZH.0033 | 000031997 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 900.000 | 0 | 900.000 |
| 13.391.5025.20ZH.0042 | 000032009 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| 13.391.5025.20ZH.7003 | 000032017 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Associação Brasileira de Imprensa (ABI) - Nacional | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 13.391.5025.20ZH.7000 | 000032020 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Casas da Imigração - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 13.391.5025.20ZH.0029 | 000032023 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 13.391.5025.20ZH.3341 | 000032025 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 13.391.5025.20ZH.7002 | 000032041 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Guaratuba - Projeto de Restauração da Igreja Matriz Nossa Senhora do Bom Sucesso - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 379.877 | 0 | 379.877 |
| 13.391.5025.20ZH.0040 | 000032052 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Na Região Sul | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 13.391.5025.20ZH.0026 | 000032053 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 13.391.5025.20ZH.1436 | 000032058 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - No Município de João Pessoa - PB | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 13.391.5025.20ZH.0021 | 000032063 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 13.391.5025.20ZH.0050 | 000032071 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Na Região Centro-Oeste | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 13.391.5025.20ZH.1695 | 000032076 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - No Município de Recife - PE | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 13.391.5025.20ZH.7001 | 000032081 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Restauração do Moinho Kolitross - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 13.391.5025.20ZH.0025 | 000032085 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - No Estado da Paraíba | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |



SF/21850.56444-48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VII - Turismo e Cultura

**Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel_Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 54206 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional* | | | | | | | | | | | | | |
| 13.392.5025.211F.0035 | 000032093 | Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 13.391.5025.202H.0012 | 000032100 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - No Estado do Acre | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | | | | | | Total da UO: | 360.768.769 | -8.411.160 | 9.658.136 | 0 | 362.015.745 |



SF/21850.56444-48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel_Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 54207 - Agência Nacional do Cinema - ANCINE* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **138.198.340** | **-2.261.956** | **0** | **-318.297** | **135.618.087** |
| 13.122.0032.2000.0001 | 000002810 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 1.356.500 | 0 | 0 | 0 | 1.356.500 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 34.516.304 | -2.070.978 | 0 | 0 | 32.445.326 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.182.972 | -190.978 | 0 | -318.297 | 2.673.697 |
| 13.301.0032.2004.0033 | 000002811 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 561.117 | 0 | 0 | 0 | 561.117 |
| 13.122.0032.20TP.0033 | 000002812 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 78.569.903 | 0 | 0 | 0 | 78.569.903 |
| 13.301.0032.212B.0033 | 000002813 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 2.323.826 | 0 | 0 | 0 | 2.323.826 |
| 13.122.0032.216H.0033 | 000002814 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 282.400 | 0 | 0 | 0 | 282.400 |
| 13.128.0032.4572.0001 | 000002815 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| 13.131.0032.4641.0001 | 000002816 | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 09.272.0032.0181.0033 | 000002817 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 1.139.983 | 0 | 0 | 0 | 1.139.983 |
| 13.846.0032.09HB.0033 | 000002818 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 14.765.335 | 0 | 0 | 0 | 14.765.335 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.0056.0033 | 000002819 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **1.100.000** | **-66.000** | **0** | **0** | **1.034.000** |
| 28.846.0910.0050.0002 | 000002820 | Contribuição ao Programa Ibermedia - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 1.100.000 | -66.000 | 0 | 0 | 1.034.000 |
| **5025** | **Cultura** | | | | | | | | **2.143.571** | **-66.000** | **0** | **0** | **2.077.571** |
| 13.392.5025.20ZI.0001 | 000002821 | Fomento ao Setor Audiovisual (Medida Provisória nº 2.228-1/2001) - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 843.571 | 0 | 0 | 0 | 843.571 |
| | | | F | 3 | 2 | 60 | 0 | 100 | 1.100.000 | -66.000 | 0 | 0 | 1.034.000 |
| 13.125.5025.20ZJ.0001 | 000002822 | Fiscalização e Regulamentação do Setor Audiovisual - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **141.442.911** | **-2.393.956** | **0** | **-318.297** | **138.730.658** |



SF/21850.56444-48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VII - Turismo e Cultura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel_Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 54208 - Instituto Brasileiro de Museus* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **95.619.975** | **-1.193.100** | **0** | **0** | **94.426.875** |
| 13.122.0032.2000.0001 | 000002823 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 115.000 | 0 | 0 | 0 | 115.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 19.885.000 | -1.193.100 | 0 | 0 | 18.691.900 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 600.000 | 0 | 0 | 0 | 600.000 |
| 13.301.0032.2004.0001 | 000002824 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 739.245 | 0 | 0 | 0 | 739.245 |
| 13.122.0032.20TP.0001 | 000002825 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 40.077.604 | 0 | 0 | 0 | 40.077.604 |
| 13.301.0032.212B.0001 | 000002826 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 3.472.407 | 0 | 0 | 0 | 3.472.407 |
| 13.122.0032.216H.0001 | 000002827 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 195.000 | 0 | 0 | 0 | 195.000 |
| 13.128.0032.4572.0001 | 000002828 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 |
| 09.272.0032.0181.0001 | 000002829 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 22.940.190 | 0 | 0 | 0 | 22.940.190 |
| 13.846.0032.09NB.0001 | 000002830 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 7.445.529 | 0 | 0 | 0 | 7.445.529 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **127.282** | **0** | **0** | **0** | **127.282** |
| 28.846.0901.0005.0001 | 000002831 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 127.282 | 0 | 0 | 0 | 127.282 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.0056.0001 | 000002832 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **420.000** | **0** | **0** | **0** | **420.000** |
| 28.846.0910.0OOO.0002 | 000002833 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 420.000 | 0 | 0 | 0 | 420.000 |
| **5025** | **Cultura** | | | | | | | | **65.338.289** | **-3.880.786** | **3.684.868** | **-280.000** | **64.862.371** |
| 13.392.5025.20ZF.0001 | 000002834 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 38.000 | 0 | 0 | 0 | 38.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.300.289 | -138.017 | 0 | 0 | 2.162.272 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 600.000 | 0 | 0 | 0 | 600.000 |
| 13.392.5025.211F.0001 | 000002835 | Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 20.515 | 0 | 0 | 0 | 20.515 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 58.979.485 | -3.538.769 | 0 | 0 | 55.440.716 |
| 13.392.5025.14U2.0001 | 000002836 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.000.000 | -120.000 | 0 | 0 | 1.880.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.400.000 | -84.000 | 0 | -280.000 | 1.036.000 |
| 13.392.5025.20ZF.3341 | 000032012 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.264.868 | 0 | 1.264.868 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 20.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 13.392.5025.14U2.0042 | 000032035 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 13.392.5025.14U2.3341 | 000032059 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 294.000 | 0 | 294.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 6.000 |
| 13.392.5025.20ZF.0029 | 000032060 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 13.392.5025.14U2.0053 | 000032064 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Distrito Federal | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 13.392.5025.20ZF.0053 | 000032089 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Distrito Federal | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 13.392.5025.14U2.0029 | 000032120 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 13.392.5025.20ZF.0022 | 000032123 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Piauí | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **161.506.346** | **-5.073.886** | **3.684.868** | **-280.000** | **159.837.328** |



SF/21850.56444-48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VII - Turismo e Cultura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel_Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 54902 - Fundo Nacional de Cultura* | | | | | | | | | | | | | |
| 0999 | Reserva de Contingência | | | | | | | | 746.849.489 | 0 | 0 | 0 | 746.849.489 |
| 99.999.0999.0200.6497 | 000002837 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 186 | 7.777.809 | 0 | 0 | 0 | 7.777.809 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 180 | 322.030.860 | 0 | 0 | 0 | 322.030.860 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 178 | 8.885.922 | 0 | 0 | 0 | 8.885.922 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 118 | 161.940.121 | 0 | 0 | 0 | 161.940.121 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 130 | 227.156.336 | 0 | 0 | 0 | 227.156.336 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 120 | 636.087 | 0 | 0 | 0 | 636.087 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 150 | 18.422.354 | 0 | 0 | 0 | 18.422.354 |
| 5025 | Cultura | | | | | | | | 330.990.000 | 0 | 40.010.930 | 0 | 371.000.930 |
| 13.392.5025.202F.0001 | 000002838 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional | F | 3 | 2 | 30 | 0 | 118 | 1.500.000 | 0 | 0 | 0 | 1.500.000 |
| | | | F | 3 | 8 | 30 | 0 | 100 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | | F | 3 | 8 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | | F | 4 | 8 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 78.259 | 0 | 78.259 |
| | | | F | 4 | 8 | 30 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 489.365 | 0 | 489.365 |
| | | | F | 3 | 2 | 40 | 0 | 118 | 1.500.000 | 0 | 0 | 0 | 1.500.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 118 | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 118 | 4.000.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 118 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 118 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.400.000 | 0 | 1.400.000 |
| 13.391.5025.202H.0001 | 000002839 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 118 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 118 | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 40 | 0 | 118 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 13.392.5025.202K.0001 | 000002840 | Administração dos Investimentos, Financiamentos e Atividades do Fundo Setorial do Audiovisual (Lei nº 11.437, de 2006) - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 130 | 9.000.000 | 0 | 0 | 0 | 9.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 178 | 790.000 | 0 | 0 | 0 | 790.000 |
| 13.392.5025.8106.0001 | 000002841 | Apoio a Projetos Audiovisuais Específicos - Fundo Setorial do Audiovisual - Nacional | F | 3 | 2 | 60 | 0 | 130 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 |
| 13.392.5025.1402.0001 | 000002842 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional | F | 3 | 2 | 30 | 0 | 118 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 8 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 140.000 | 0 | 140.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 118 | 1.500.000 | 0 | 0 | 0 | 1.500.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 118 | 1.500.000 | 0 | 0 | 0 | 1.500.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 118 | 3.000.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000.000 |
| | | | F | 4 | 8 | 30 | 0 | 100 | 0 | 0 | 138.259 | 0 | 138.259 |
| | | | F | 3 | 8 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.500.000 | 0 | 2.500.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 118 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 8 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.500.000 | 0 | 2.500.000 |
| 13.691.5025.006A.0001 | 000002843 | Investimentos Retornáveis no Setor Audiovisual mediante Participação em Empresas e Projetos - Fundo Setorial do Audiovisual - Nacional | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 166 | 19.539.156 | 0 | 0 | 0 | 19.539.156 |
| | | | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 130 | 280.460.844 | 0 | 0 | 0 | 280.460.844 |
| 13.392.5025.202F.0053 | 000031960 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 4.709.682 | 0 | 4.709.682 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.280.000 | 0 | 1.280.000 |
| 13.392.5025.202F.0033 | 000031962 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 4.919.365 | 0 | 4.919.365 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.200.000 | 0 | 2.200.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |



SF/21850.56444-48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VII - Turismo e Cultura

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel_Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 54902 - Fundo Nacional de Cultura* | | | | | | | | | | | | | |
| 13.392.5025.2195.0053 | 000031968 | Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia Criativa - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 13.392.5025.1402.0035 | 000031991 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 900.000 | 0 | 900.000 |
| 13.392.5025.202F.3321 | 000031993 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Niterói - RJ | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 850.000 | 0 | 850.000 |
| 13.392.5025.202F.1048 | 000031994 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Fortaleza - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| 13.392.5025.202F.0028 | 000032002 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Sergipe | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 140.000 | 0 | 140.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 586.000 | 0 | 586.000 |
| 13.392.5025.202F.3341 | 000032004 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.485.200 | 0 | 2.485.200 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 114.800 | 0 | 114.800 |
| 13.392.5025.202F.0035 | 000032007 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 950.000 | 0 | 950.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.100.000 | 0 | 1.100.000 |
| 13.392.5025.202F.0025 | 000032022 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado da Paraíba | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 13.392.5025.202F.0023 | 000032026 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 13.392.5025.202F.3323 | 000032030 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Nova Iguaçu - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 358.000 | 0 | 358.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 742.000 | 0 | 742.000 |
| 13.392.5025.202F.0054 | 000032031 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 420.000 | 0 | 420.000 |
| 13.392.5025.202F.0013 | 000032038 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Amazonas | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 13.392.5025.202F.3928 | 000032039 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de São Paulo - SP | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 13.392.5025.202F.0042 | 000032050 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 13.392.5025.202F.3278 | 000032062 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Armação dos Búzios - RJ | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 13.392.5025.1402.0052 | 000032065 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 13.392.5025.202F.0026 | 000032072 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 13.392.5025.202F.0014 | 000032080 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Roraima | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 13.392.5025.202F.0029 | 000032082 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 13.392.5025.202F.0012 | 000032084 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Acre | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 13.391.5025.202H.0035 | 000032086 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 13.392.5025.1402.3322 | 000032088 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Município de Nova Friburgo - RJ | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 170.000 | 0 | 170.000 |
| 13.392.5025.202F.7004 | 000032091 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Instituto Olhos D'Água - No Estado do Piauí | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 13.392.5025.202F.0031 | 000032096 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 120.000 |
| 13.392.5025.202F.0043 | 000032097 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 120.000 |
| 13.392.5025.202F.0030 | 000032103 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Na Região Sudeste | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 13.392.5025.202F.1642 | 000032104 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Ipojuca - PE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 13.392.5025.202F.1722 | 000032107 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Serrita - PE | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 13.392.5025.202F.0052 | 000032108 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Goiás | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 13.392.5025.202F.0022 | 000032111 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Piauí | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 13.392.5025.202F.2762 | 000032113 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Juiz de Fora - MG | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 13.392.5025.202F.0024 | 000032115 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 13.392.5025.1402.0041 | 000032118 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |



SF/21850.56444-48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática VII - Turismo e Cultura

**Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel_Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 54902 - Fundo Nacional de Cultura* | | | | | | | | | | | | | |
| 13.391.5025.20ZH.0028 | 000032125 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - No Estado de Sergipe | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 13.392.5025.20ZF.1498 | 000032127 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Poço de José de Moura - PB | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | | | | | | Total da UO: | | 1.077.839.489 | 0 | 40.010.930 | 0 | 1.117.850.419 |



SF/21850.56444-48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**
Conclusão do Parecer da Área Temática VII - Saúde - PL nº 019, de 2021-CN

SF/21141.92141-17

**CONCLUSÃO DO PARECER DA ÁREA TEMÁTICA VII – TURISMO E CULTURA AO PL Nº 019, DE 2021-CN, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA UNIÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

**RELATOR: SENADOR WEVERTON**

Durante a Reunião Extraordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2021, o Relatório da Área Temática VII – Turismo e Cultura foi lido e aberta a discussão no Plenário da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO. Não sendo apresentados destaques, o Plenário da CMO **aprovou o citado Relatório**.

Sala da Comissão, em 13 de dezembro de 2021.

**SENADOR WEVERTON**
**Relator-Setorial**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# CONGRESSO NACIONAL

## PARECER (CN) Nº 72, DE 2021

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional n° 19, de 2021, que Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022.

**TIPO:** Parecer Setorial sobre Minas e Energia
**PRESIDENTE:** Senadora Rose de Freitas
**RELATOR GERAL:** Deputado Hugo Leal
**RELATOR SETORIAL:** Senador Jean Paul Prates

09 de Dezembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70-2 (ANEXO: 002)



2

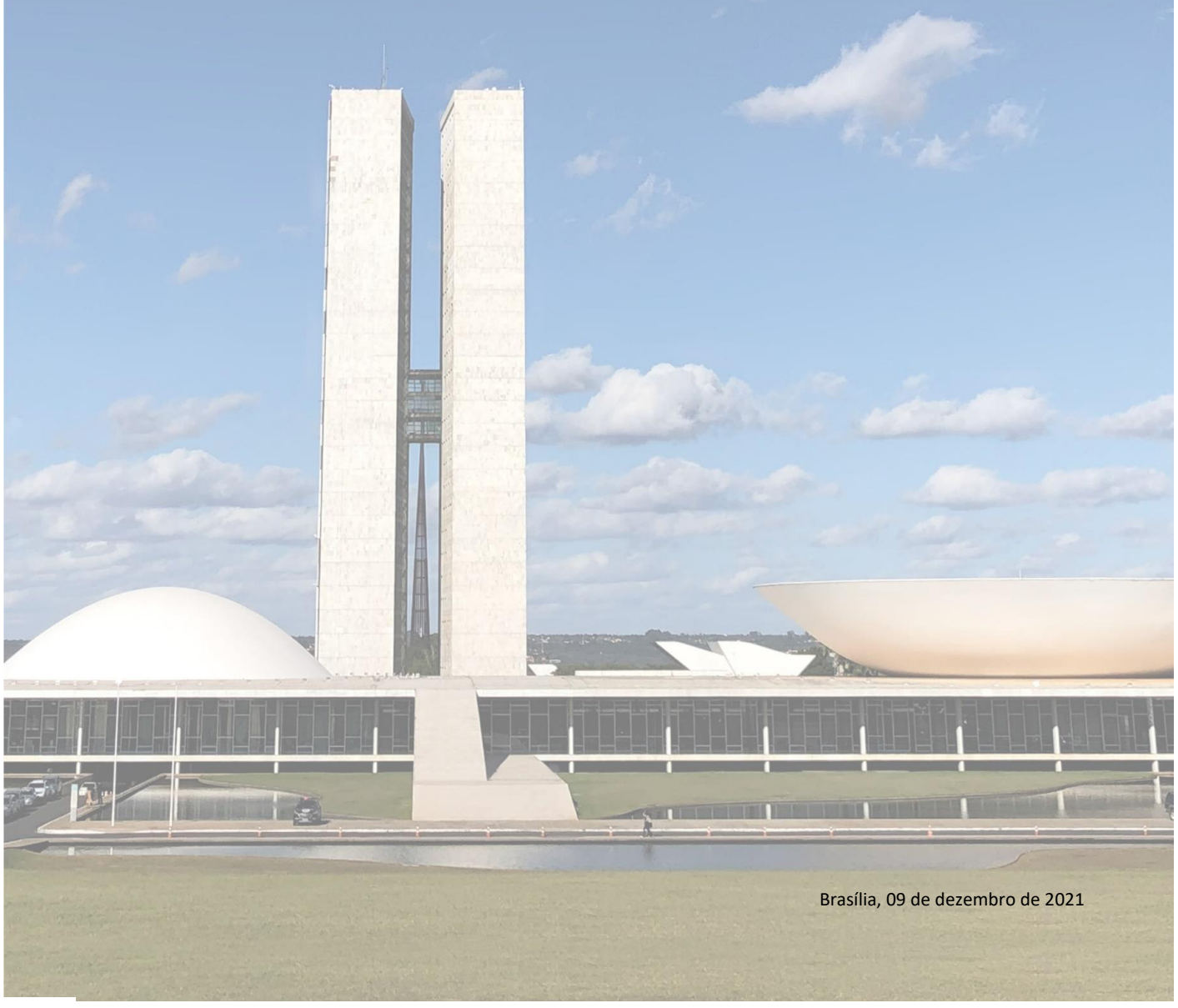
CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022 | PLN 19/2021**

# RELATÓRIO DA ÁREA TEMÁTICA XIV
# MINAS E ENERGIA

SF/21637.10130-30

Relator Setorial:
**Senador Jean Paul Prates (PT/RN)**



Brasília, 09 de dezembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70-2 (ANEXO: 002)





ÍNDICE


| | |
|---|---|
| I - Relatoria Setorial - Texto | 1 |
| II - Resumo das Decisões por Grupo de Autores e Tipo de Parecer - Todas as Esferas | 21 |
| III - Resumo das Decisões por Órgão, Grupo de Autores e Tipo de Parecer - Todas as | 22 |
| IV - Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação | 23 |
| V - Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Remanejamento | 24 |
| VI - Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa | 25 |
| VII - Relação das Emendas Atendidas - Emendas de Relator Setorial de Despesa | 27 |
| VIII - Relatoria Setorial - Relação das Emendas Não Atendidas por Autor (Rejeitada / | 28 |
| IX - Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial | 29 |
| X - Setorial - Emendas - Espelhos das Emendas de Relator Setorial | 30 |
| XI - Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação - Orçs. | 31 |
| XII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação - Orç. | 32 |
| XIII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária-Orçs. | 33 |
| XIV - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função - Orçs. Fiscal e Seg. | 34 |
| XV - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção - Orçs. Fiscal e Seg. | 36 |
| XVI - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/GND - Orçs. Fiscal e Seg. | 37 |
| XVII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado | 38 |
| XVIII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Fonte-Orçs. Fiscal e Seg. | 39 |
| XIX - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa-Orçs. Fiscal e Seg. | 40 |
| XX - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária-Orç. | 41 |
| XXI - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função - Orç. Investimento | 42 |
| XXII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção - Orç. | 43 |
| XXIII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado | 44 |
| XXIV - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa-Orç. Investimento | 45 |
| XXV - Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade | 46 |
| XXVI - Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade | 55 |


SF/21637.10130-30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

ÍNDICE


| | |
|---|---|
| XXVI - Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade | 55 |
| XXV - Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade | 46 |
| XII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação - Orç. | 33 |
| XI - Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação - Orçs. | 32 |
| XVIII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Fonte-Orçs. Fiscal e Seg. | 39 |
| XXI - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função - Orç. Investimento | 43 |
| XIV - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função - Orçs. Fiscal e Seg. | 37 |
| XVI - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/GND - Orçs. Fiscal e Seg. | 40 |
| XXIII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado | 45 |
| XVII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado | 38 |
| XXIV - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa-Orç. Investimento | 45 |
| XIX - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa-Orçs. Fiscal e Seg. | 42 |
| XXII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção - Orç. | 44 |
| XV - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção - Orçs. Fiscal e Seg. | 41 |
| XX - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária-Orç. | 41 |
| XIII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária-Orçs. | 34 |
| VIII - Relatoria Setorial - Relação das Emendas Não Atendidas por Autor (Rejeitada / | 27 |
| I - Relatoria Setorial - Texto | 1 |
| IV - Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação | 23 |
| V - Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Remanejamento | 24 |
| VII - Relação das Emendas Atendidas - Emendas de Relator Setorial de Despesa | 26 |
| VI - Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa | 25 |
| IX - Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial | 28 |
| II - Resumo das Decisões por Grupo de Autores e Tipo de Parecer - Todas as Esferas | 21 |
| III - Resumo das Decisões por Órgão, Grupo de Autores e Tipo de Parecer - Todas as | 22 |
| X - Setorial - Emendas - Espelhos das Emendas de Relator Setorial | 29 |


SF/21637.10130-30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

SF/21637.10130-30

# PARECER Nº , DE 2021
# Parecer Setorial da Área Temática XIV
# MINAS E ENERGIA

Da Relatoria da **Área Temática XIV – Minas e Energia,** sobre o Projeto de Lei n.º 19, de 2021-CN, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022, na parte referente às unidades orçamentárias que integram o Ministério de Minas e Energia.

**Relator: Senador JEAN PAUL PRATES**

## I. RELATÓRIO

Em cumprimento ao disposto no art. 84, inciso XXIII, da Constituição Federal, combinado com o art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Presidente da República, por meio da Mensagem nº 421, de 2021 (na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei Orçamentária Anual da União (PLOA) para 2022 (Projeto de Lei n.º 19, de 2021–CN), que "*estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022*".

Por designação do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), na forma estabelecida pelo art. 17 da Resolução nº 1, de 2006–CN, e em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Parecer Preliminar, coube a este Relator analisar a programação orçamentária da Área Temática XIV – Minas e Energia, composta pelo Ministério de Minas e Energia (MME) e suas respectivas unidades orçamentárias.

Na Área Temática há 08 (oito) unidades orçamentárias afetas ao orçamento fiscal e da seguridade social e, quanto ao orçamento de investimento, foram contempladas com dotações, neste ano, 35 (trinta e cinco) unidades orçamentárias.

### I.1. DA PROPOSTA DO PODER EXECUTIVO

Os recursos programados para a Área Temática XIV estão distribuídos entre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento. A Tabela 01 apresenta o montante de recursos alocados em cada orçamento.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21637.10130-30

Tabela 01. Recursos Globais por Orçamento/Esfera

R$ em milhões

| Órgão | Orç. Fiscal + Seguridade | Orç. Investimento | Total |
|---|---|---|---|
| Ministério de Minas e Energia | 8.585,8 | 85.808,4 | 94.394,3 |

Fonte: SIGA Brasil

O destaque desta área temática é o volume do Orçamento de Investimento, no valor de R$ 85,8 bilhões, o qual representa 91% do total de despesas programadas para o MME. Tal orçamento apresenta a programação das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto, e nele devem constar todos os investimentos realizados por essas empresas, independentemente da fonte de financiamento utilizada. Não são incluídas no Orçamento de Investimento as empresas cuja programação conste integralmente do Orçamento Fiscal ou do Orçamento da Seguridade Social.

Se considerarmos todos os investimentos previstos no PLOA 2022 (GND 4), a participação da programação da Área Temática XIV no montante dos investimentos totais continua bastante significativa, conforme se observa na Tabela 02. Ou seja, de um total de R$ 122,2 bilhões de investimentos previstos para todos os órgãos que estão no PLOA 2022, o MME contempla 70,33% desse total.

Tabela 02. Investimentos (GND 4) por Orçamento/Esfera

R$ em milhões

| Detalhamento | Orç. Fiscal + Seguridade Social | Orçamento de Investimento | Total |
|---|---|---|---|
| Orçamento Total | 25.658,30 | 96.511,10 | 122.169,40 |
| Área Temática XIV - Minas e Energia | 108,8 | 85.808,40 | 85.917,20 |
| % de Participação da Área Temática XIV em relação ao Orçamento Total | 0,42% | 88,91% | 70,33% |

Fonte: SIGA Brasil

### I.1.1. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

A Tabela 03, a seguir, apresenta a distribuição de recursos previstos no PLOA 2022, no âmbito do Ministério de Minas e Energia, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 03. Despesas por Unidade Orçamentária - MME
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

R$ em Milhões

| Unidade Orçamentária | Valor |
|---|---|
| 32101 - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta | 884,73 |
| 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM | 656,26 |
| 32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP | 1.991,63 |
| 32266 - Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL | 2.081,72 |
| 32314 - Empresa de Pesquisa Energética - EPE | 132,57 |
| 32396 - Agência Nacional de Mineração – ANM | 1.135,07 |
| 32397 - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB | 1.341,67 |
| 32398 - Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP | 362,20 |
| Total | 8.585,84 |

Fonte: SIGA Brasil

SF/21637.10130-30

Nos termos da Tabela 3, os recursos propostos para o conjunto das unidades orçamentárias dos orçamentos fiscal e da seguridade social do MME chegam a R$ 8,59 bilhões, os quais, em comparação ao PLOA 2021, que previu R$ 9,96 bilhões, representam uma redução de R$ 1,4 bilhão (14%).

A Tabela 4, a seguir, apresenta os valores destinados às unidades orçamentárias do MME segundo projetos de leis orçamentárias anuais, a partir de 2019.

Tabela 04. Recursos do MME por UO
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

R$ em Milhões

| Unidade orçamentária (UO) | | PLOA 2019 | PLOA 2020 | PLOA 2021 | PLOA 2022 | Variação Percentual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | (a) | (b) | (c) | (d) | (d – c)/c |
| 32101 | Ministério de Minas e Energia - Administração Direta | 4.463,0 | 837,7 | 4.717,0 | 884,7 | -81,2% |
| 32202 | Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM | 862,0 | 618,2 | 506,2 | 656,3 | 29,7% |
| 32265 | Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP | 2.321,2 | 1.759,1 | 1.054,5 | 1.991,6 | 88,9% |
| 32266 | Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL | 1.569,1 | 1.511,1 | 1.601,7 | 2.081,7 | 30,0% |
| 32314 | Empresa de Pesquisa Energética - EPE | 149,0 | 119,3 | 121,8 | 132,6 | 8,8% |
| 32396 | Agência Nacional de Mineração - ANM | 615,5 | 585,0 | 649,0 | 1.135,1 | 74,9% |
| 32397 | Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB* | | 604,8 | 988,6 | 1.341,7 | 35,7% |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32398 | Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP* | | 383,7 | 346,5 | 362,2 | 4,5% |
| Total | | 9.979,6 | 6.418,9 | 9.985,3 | 8.585,8 | -14,0% |

Fonte: SIGA Brasil

* Até o PLOA 2019 faziam parte do Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

SF/21637.10130-30

A maior redução havida entre 2021 e 2022 ocorreu na Unidade Orçamentária 32101 - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta, com um decréscimo da ordem de R$ 3,8 bilhões, explicada pela inclusão, no PLOA 2021, de R$ 4,0 bilhões para a participação da União no capital de nova estatal controladora de Itaipu Binacional e a Eletrobras Termonuclear S.A[1], que, naturalmente, não se repetiu neste ano.

Sendo assim, escoimando tal valor do PLOA 2021, temos um total de 5.985,3 milhões de dotações dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do MME para aquele ano, contra um montante de R$ 8.585,8 milhões para 2022, ou seja, um incremento de R$ 2.600,6 milhões.

Os maiores incrementos em termos absolutos foram verificados na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP (R$ 937,1 milhões), Agência Nacional de Mineração – ANM (R$ 486,0 milhões), Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL (R$ 480,0 milhões), e Indústrias Nucleares do Brasil S.A. – INB (R$ 353,1 milhões). Como se verá na Tabela 05, adiante, a maior parte desse incremento foi destinada à constituição de Reserva de Contingência.

A Tabela 05 apresenta a distribuição dos recursos do Ministério de Minas e Energia pelas principais ações orçamentárias. No PLOA 2021, a maior parte dos recursos estava reservada para a participação da União no capital de nova estatal controladora de Itaipu Binacional e a Eletrobras Termonuclear S.A, com R$ 4,0 bilhões, já comentada. Já para 2022, como tal valor não se repetiu, a ação Reserva de Contingência ganhou relevância, com 3,8 bilhões, seguida de Transferências para a Conta de Desenvolvimento Energético, com R$ 1,4 bilhão. As demais ações do órgão totalizam R$ 4,8 bilhões.

Tabela 05 - Recursos do MME por Ação
Por Tipo de Despesa

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

R$ em milhões

| Tipo de Despesa | PLOA 2019 | PLOA 2020 | PLOA 2021 | PLOA 2022 | Variação Percentual |
|---|---|---|---|---|---|
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (d – c)/c |
| 1 - Reserva de Contingência | 3.140,1 | 2.453,1 | 1.898,9 | 3.817,8 | 101,06% |

[1] As participações da União no capital de empresas são alocadas na unidade orçamentária 32101 Ministério de Minas e Energia - Administração Direta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 - Transferências para a Conta de Desenvolvimento Energético | 946,2 | 926,7 | 1.049,7 | 1.380,3 | 31,50% |
| 3 - Participação da União no Capital de Empresas | 3.503,0 | 3,0 | 4.000,0 | | |
| 4 - Demais | 2.390,4 | 3.036,2 | 3.036,8 | 3.387,8 | 11,56% |
| Total Geral | 9.979,6 | 6.418,9 | 9.985,3 | 8.585,8 | -14,02% |

Fonte: SIGA Brasil

SF/21637.10130-30

No PLOA 2022, dos R$ 3,8 bilhões de Reserva de Contingência, R$ 1.574,5 milhões estão na programação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, alocados em sua maior parte (R$ 1.216,4 milhões) pelas receitas originárias de Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos (Fonte 142). Em seguida temos a Agência Nacional de Mineração - ANM, com R$ 747,7 milhões em reservas, Ministério de Minas e Energia – Administração Direta (R$ 547,9 milhões), Indústrias Nucleares do Brasil S.A. – INB (R$ 448,6 milhões), Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL (R$ 360,2 milhões), e Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM (R$ 138,7 milhões).

Não obstante a expressividade de recursos alocados na Reserva, tais valores mais contribuem mais para a compatibilização da proposta e da execução orçamentária com a meta de resultado primário constante das leis de diretrizes orçamentárias, do que a atender contingências verificadas durante o exercício. O assunto será melhor explicitado no Capítulo I.2 deste Relatório.

A Tabela 06 apresenta a distribuição das “Demais” programações do Ministério de Minas e Energia, por GND. Descontando-se os valores consignados como Reserva de Contingência GND 9) e como Transferências para a Conta de Desenvolvimento Energético e como Participação da União no Capital de Empresas (GND 3), observa-se que as despesas do Ministério de Minas e Energia se concentram em GND 1 (Pessoal), no valor de R$ 1,8 bilhão (54,4%) e em GND 3 (custeio), no valor de R$ 1,4 bilhão (42,4%), que juntas somam 97% do total.

Tabela 06 - Recursos do MME por GND
Demais Ações

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – R$ milhões

| GND | PLOA 2019 | PLOA 2020 | PLOA 2021 | PLOA 2022 | Variação Percentual |
|---|---|---|---|---|---|
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (d – c)/c |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais | 1.513,98 | 1.864,29 | 1.811,4 | 1.842,7 | 1,73% |
| 2 - Juros e Encargos da Dívida | 0,02 | | | | |
| 3 - Outras Despesas Correntes | 799,66 | 1.078,31 | 1.138,0 | 1.436,2 | 26,21% |
| 4 - Investimentos | 76,76 | 93,56 | 87,4 | 108,8 | 24,55% |
| Total | 2.295,88 | 2.390,42 | 3.036,74 | 3.387,80 | 11,56% |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fonte: SIGA Brasil

No geral, houve um crescimento de 11,6% no volume de recursos destinados às "Demais" programações, em relação ao PLOA 2021, com destaque para o incremento de 26,2% em Outras Despesas Correntes e de 24,6% em Investimentos.

SF/21637.10130-30

### I.1.2. Orçamento de Investimento

O Orçamento de Investimento do Ministério de Minas e Energia contempla com dotações, como vimos, 35 empresas estatais. Os investimentos dessas empresas correspondem a R$ 85,6 bilhões, valor que é 36% inferior ao previsto no PLOA 2021. Os maiores decréscimos ocorreram nas unidades orçamentárias 32230 – Petróleo Brasileiro S.A. Petrobras, e 32282 - Petrobras Netherlands B.V. – PNBV, que reduziram suas dotações para o PLOA 2022 em, respectivamente, R$ 43,9 bilhões e R$ 6,5 bilhões. Na Petrobras, observa-se o maior decréscimo na ação orçamentária 21A6 – Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural, cujos valores previstos se reduziram de R$ 78,3 bilhões (PLOA 2021), para R$ 31,5 bilhões (PLOA 2022). Já na Petrobras Netherlands B.V., o decréscimo concentrou-se na ação orçamentária 15VM – Implementação de Unidade Estacionária de Produção de Petróleo e Gás Natural – Cessão Onerosa, que passou de R$ 7,4 bilhões no PLOA 2021, para R$ 1,9 bilhão no PLOA 2022.

Noutra ponta, chama a atenção os recursos destinados à estatal Itaguaçu da Bahia Energias Renováveis S/A, que em 2021 apresentou investimentos previstos de R$ 200,00 voltados para a ação orçamentária Implantação de Parques Eólicos de Geração de Energia Elétrica - No Município de Itaguaçu da Bahia – BA. Já no PLOA 2022, o valor dos investimentos para essa mesma ação orçamentária alcançou R$ 632,6 milhões.

Tabela 07. Recursos do MME por UO - Orçamento de Investimento

R$ em milhões

| | Unidade Orçamentária | PL 2019 | PL 2020 | PL 2021 | PL 2022 | Variação 2022-2021 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | R$ | % |
| 32201 | CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CEPEL | 11,82 | | | | | |
| 32204 | ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR | 623,69 | 671,37 | 2.946,72 | 4.487,94 | 1.541,22 | 52% |
| 32223 | CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS | 38,96 | 41,46 | 42,15 | 109,43 | 67,28 | 160% |
| 32224 | CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE | 756,06 | 377,39 | 581,28 | 1.127,55 | 546,26 | 94% |
| 32225 | ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. | 191,59 | 255,18 | | | | |
| 32226 | COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF | 1.602,67 | 1.867,97 | 1.718,07 | 2.244,84 | 526,77 | 31% |
| 32228 | FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. | 1.122,86 | 1.194,33 | 1.080,28 | 1.232,87 | 152,58 | 14% |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 32230 | PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS | 98.839,79 | 98.544,81 | 114.896,15 | 70.986,45 | -43.909,70 | -38% |
| 32239 | PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - BR | 697,89 | | | | | |
| 32240 | PETROBRAS GÁS S.A. - GASPETRO | 0,05 | | | | | |
| 32264 | ELETROBRAS PARTICIPAÇÕES S.A. - ELETROPAR | 0,12 | 0,12 | 0,12 | 0,23 | 0,12 | 100% |
| 32267 | COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE | 0,01 | | | | | |
| 32268 | COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL | 0,01 | | | | | |
| 32270 | CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON | 0,01 | | | | | |
| 32271 | TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL S.A. - TBG | 73,19 | 116,1 | 138,19 | 214,10 | 75,91 | 55% |
| 32272 | BOA VISTA ENERGIA S.A. - BVENERGIA | 0,01 | | | | | |
| 32273 | AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - AME | 0,01 | | | | | |
| 32274 | PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO | 1.421,04 | 760,25 | 1.523,44 | 790,04 | -733,39 | -48% |
| 32276 | COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE | 191,84 | 74,35 | 492,53 | 849,68 | 357,15 | 73% |
| 32280 | PETROBRAS LOGÍSTICA DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A. - PB-LOG | 0,2 | 0,2 | 0,22 | 0,21 | -0,01 | -3% |
| 32282 | PETROBRAS NETHERLANDS B.V. - PNBV | 411,1 | 7.272,34 | 8.368,16 | 1.910,00 | -6.458,16 | -77% |
| 32287 | PETROBRAS INTERNATIONAL BRASPETRO B.V. - PIB BV | 1.219,16 | 789,55 | 850,11 | 694,57 | -155,54 | -18% |
| 32308 | TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG | 267,62 | | | | | |
| 32316 | LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A. - LIQUIGÁS | 81,55 | 143,66 | 130,36 | | -130,36 | -100% |
| 32322 | TERMOMACAÉ LTDA. | | | | 0,05 | 0,05 | |
| 32332 | TERMOBAHIA S.A | | | | 0,05 | 0,05 | |
| 32333 | STRATURA ASFALTOS S.A. | 4,28 | | | | | |
| 32334 | PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL S.A. - PBIO | 12,28 | 16,75 | 8,17 | 29,32 | 21,15 | 259% |
| 32346 | EÓLICA MANGUE SECO 2 - GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. - MANGUE SECO 2 | 0,06 | 0,07 | 0,03 | | -0,03 | -100% |
| 32351 | GÁS BRASILIANO DISTRIBUIDORA S.A. - GBD | 1,56 | | 1,53 | 1,85 | 0,33 | |
| 32362 | UIRAPURU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. | 2,1 | | | | | |
| 32363 | TRANSMISSORA SUL BRASILEIRA DE ENERGIA S.A. - TSBE | 0,2 | 0,5 | 2,60 | | -2,60 | -100% |
| 32364 | TRANSMISSORA SUL LITORÂNEA DE ENERGIA S.A. - TSLE | 6,17 | 16,7 | 28,85 | 44,21 | 15,36 | 53% |
| 32365 | AMAZONAS GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. - AMGT | 53,8 | 19,38 | 30,18 | | -30,18 | -100% |
| 32367 | ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A. | 130,03 | 107,36 | | | | |
| 32369 | EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. - PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. - PPSA | 13,15 | 2,75 | 0,51 | 2,56 | 2,04 | 397% |
| 32370 | TRANSPETRO INTERNATIONAL B.V. - TI B.V. | 629,2 | 32,67 | 106,60 | 192,27 | 85,68 | 80% |
| 32375 | PETROBRAS LOGÍSTICA DE GÁS S.A. | 0,22 | | | | 0,00 | |
| 32376 | BRASIL VENTOS ENERGIA S.A. | 0,18 | 0,2 | 0,15 | 0,16 | 0,01 | 4% |
| 32377 | TRANSENERGIA GOIÁS S.A. | 13,99 | 7,17 | 2,70 | 0,33 | -2,37 | -88% |
| 32378 | GERADORA EÓLICA VENTOS ANGELIM S.A. | 1,46 | 1,23 | 0,71 | 1,41 | 0,70 | 99% |
| 32379 | GERADORA EÓLICA VENTOS DE SANTA ROSA S.A. | 1,24 | 1,05 | 0,39 | | -0,39 | -100% |
| 32380 | GERADORA EÓLICA VENTOS DE UIRAPURU S.A. | 1,66 | 1,39 | 0,00 | | 0,00 | -100% |
| 32381 | GERADORA EÓLICA ARARÁ AZUL S.A. | 1,37 | 0,07 | 0,07 | | -0,07 | -100% |

SF/21637.10130-30
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21637.10130-30

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 32382 | GERADORA EÓLICA BENTEVI S.A. | 0,73 | 0,03 | 0,03 | | -0,03 | -100% |
| 32383 | GERADORA EÓLICA OURO VERDE I S.A. | 1,37 | 0,06 | 0,07 | | -0,07 | -100% |
| 32384 | GERADORA EÓLICA OURO VERDE II S.A. | 1,47 | 0,05 | 0,05 | | -0,05 | -100% |
| 32385 | GERADORA EÓLICA OURO VERDE III S.A. | 1,21 | 0,07 | 0,04 | | -0,04 | -100% |
| 32386 | ENERGIA DOS VENTOS V S.A. | 91,49 | 13,01 | 6,50 | 0,30 | -6,20 | -95% |
| 32387 | ENERGIA DOS VENTOS VI S.A. | 130,7 | 18,59 | 6,00 | 0,30 | -5,70 | -95% |
| 32388 | ENERGIA DOS VENTOS VII S.A. | 117,63 | 16,73 | 5,50 | 0,30 | -5,20 | -95% |
| 32389 | ENERGIA DOS VENTOS VIII S.A. | 91,49 | 13,01 | 9,50 | 0,30 | -9,20 | -97% |
| 32390 | ENERGIA DOS VENTOS IX S.A. | 104,56 | 14,87 | 6,00 | 0,30 | -5,70 | -95% |
| 32391 | FRONTEIRA OESTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. | 58,91 | 3,97 | 6,80 | 10,00 | 3,20 | 47% |
| 32392 | EÓLICA HERMENEGILDO I S.A. | 0,3 | 1,3 | 0,90 | | -0,90 | -100% |
| 32393 | EÓLICA HERMENEGILDO II S.A. | 0,3 | 1,3 | 0,90 | | -0,90 | -100% |
| 32394 | EÓLICA HERMENEGILDO III S.A. | 0,2 | 1,1 | 0,70 | | -0,70 | -100% |
| 32395 | EÓLICA CHUÍ IX S.A. | 0,1 | 0,41 | 0,30 | | -0,30 | -100% |
| 32399 | ITAGUAÇU DA BAHIA ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A | | 0,1 | 0,00 | 632,64 | 632,63 | |
| 32903 | TRANSPETRO BEL 09 S.A. | | | 13,95 | 30,24 | 16,29 | |
| 32904 | REFINARIA DE MUCURIPE S.A. | | | | 47,80 | 47,80 | |
| 32905 | REFINARIA DE MATARIPE S.A. | | | | 146,79 | 146,79 | |
| 32906 | REFINARIA DE MANAUS S.A. | | | | 14,53 | 14,53 | |
| 32907 | PARANÁ XISTO S.A. | | | | 4,82 | 4,82 | |
| Total | | 109.024,66 | 112.400,97 | 133.007,49 | 85.808,41 | -47.199,08 | -35% |

De forma recorrente, a unidade orçamentária Petrobras 32230 - Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras concentra a maior parte dos investimentos do Ministério. Em 2019, 2020, 2021 e 2022, os investimentos dessa unidade representaram, respectivamente, 91%, 88%, 86% e 83% do total das dotações do Orçamento de Investimento do MME.

## I.2. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RECENTE

### I.2.1. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Este capítulo destina-se a registrar a execução orçamentária do Ministério de Minas e Energia, dados de 29/11/2021. Entre os anos de 2006 e 2021, a execução orçamentária do órgão situou-se em média em 44%. Os percentuais mais baixos de execução ocorreram entre 2006 e 2013, em torno de 18% em relação aos valores empenhados, e de 17% em relação aos valores pagos acrescidos dos restos a pagar pagos.

Na Tabela 08, a seguir, a execução do ano de 2019 é apresentada sem os valores relativos ao pagamento à Petrobras derivado da revisão do contrato de cessão onerosa de campos de petróleo firmado entre a União e a empresa, que permitiu o leilão do pré-sal havido em 2019. Tal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

revisão derivou em um crédito especial aprovado ao final daquele exercício no valor de R$ 34,6 bilhões. Optou-se pela exclusão desses valores como forma de preservar a série histórica do Órgão sem a contaminação desse evento isolado.

SF/21637.10130-30

Tabela 08. MME - Execução Orçamentária 2006 a 2021

Valores em Milhões

| Ano | PLOA | Autorizado | Empenhado | Pago + RP Pago | Diferença (Emp-Aut) | % Emp. | % Pago + RP Pago |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | A | B | C | D | E = C-B | F = C/B | G=D/B |
| 2006 | 4.013,60 | 4.353,90 | 778,4 | 740,6 | -3.575,50 | 18% | 17% |
| 2007 | 5.857,80 | 5.488,90 | 947,6 | 870,4 | -4.541,30 | 17% | 16% |
| 2008 | 5.432,40 | 6.291,90 | 1.126,90 | 1.128,60 | -5.165,00 | 18% | 18% |
| 2009 | 8.297,40 | 7.327,30 | 1.348,70 | 1.223,20 | -5.978,60 | 18% | 17% |
| 2010 | 7.038,30 | 7.377,20 | 1.416,40 | 1.332,20 | -5.960,90 | 19% | 18% |
| 2011 | 5.746,60 | 8.162,10 | 1.495,70 | 1.496,40 | -6.666,30 | 18% | 18% |
| 2012 | 7.925,50 | 8.205,10 | 1.608,30 | 1.495,90 | -6.596,80 | 20% | 18% |
| 2013 | 10.555,40 | 11.078,90 | 1.944,10 | 1.786,70 | -9.134,80 | 18% | 16% |
| 2014 | 4.650,60 | 5.010,70 | 2.012,50 | 1.934,20 | -2.998,20 | 40% | 39% |
| 2015 | 4.301,80 | 4.532,10 | 2.810,60 | 2.771,30 | -1.721,50 | 62% | 61% |
| 2016 | 3.893,50 | 8.321,90 | 5.642,30 | 5.738,50 | -2.679,60 | 68% | 69% |
| 2017 | 4.017,40 | 4.001,70 | 2.864,50 | 2.889,40 | -1.137,20 | 72% | 72% |
| 2018 | 7.060,90 | 15.461,10 | 12.510,70 | 7.671,00 | -2.950,40 | 81% | 50% |
| 2019* | 9.979,64 | 9.023,19 | 4.351,39 | 6.038,09 | -4.671,80 | 48% | 67% |
| 2020 | 6.418,90 | 7.978,83 | 5.374,60 | 5.302,98 | -2.604,24 | 67% | 66% |
| 2021 | 9.985,29 | 10.699,03 | 8.481,91 | 7.878,87 | -2.217,12 | 79% | 74% |
| Total | 105.175,03 | 123.313,85 | 54.714,60 | 50.298,33 | -68.599,25 | 44% | 41% |

Fonte SIGA Brasil

* Excluindo-se os valores relativos à revisão do contrato de cessão onerosa havida em 2019 (R$ 34,6 bilhões)

RP = Restos a Pagar

Os percentuais de execução demonstrados na Tabela 08 são influenciados significativamente pelos montantes alocados na Reserva de Contingência. Uma parte considerável dos recursos do MME é alocada inicialmente na Reserva, mas durante a execução orçamentária do exercício não são utilizados para pagamento de despesas, o que gera economia de gastos e, assim sendo, impacta positivamente na meta de resultado primário.

A Tabela 09 apresenta a execução orçamentária do MME por fonte de recursos, no período de 2006 a 2021. Como pode se verificar, a receita mais relevante está relacionada às Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural (fonte 142). De 2006 a 2021, foram autorizados nessa fonte gastos de R$ 47,1 bilhões e empenhados apenas R$ 1,9 bilhão,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

representando apenas 4% de execução em relação ao empenhado, e 2% em relação aos valores pagos (sem os restos a pagar pagos).

SF/21637.10130-30

Tabela 09. MME - Despesa por Fonte de Recursos de 2006 a 2021

R$ em *milhões*

| Fonte | PLOA | Autorizado | Empe-nhado | Pago | % Emp. | % Pago |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | (a) | (b) | (c) | (d) | c/b | d/b |
| 142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos | 47.122,2 | 46.755,1 | 1.859,8 | 915,7 | 4% | 2% |
| 100 - Recursos Ordinários | 20.273,5 | 22.340,6 | 19.849,0 | 18.912,0 | 89% | 85% |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 9.447,6 | 9.489,1 | 4.685,6 | 4.048,3 | 49% | 43% |
| 129 - Recursos de Concessões e Permissões | 5.680,0 | 15.771,7 | 11.237,4 | 7.589,1 | 71% | 48% |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas | 6.196,1 | 6.438,2 | 5.582,8 | 5.122,1 | 87% | 80% |
| 250 - Recursos Próprios Não-Financeiros | 3.542,1 | 3.895,9 | 2.591,2 | 2.060,0 | 67% | 53% |
| 172 - Outras Contribuições Econômicas | 3.214,5 | 3.220,8 | 19,0 | 17,2 | 1% | 1% |
| 141 - Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais | 2.798,5 | 2.936,4 | 422,4 | 328,1 | 14% | 11% |
| 150 - Recursos Próprios Não-Financeiros | 2.251,4 | 2.206,5 | 485,9 | 414,5 | 22% | 19% |
| Demais | 4.649,3 | 10.259,3 | 7.943,0 | 5.271,0 | 77% | 51% |
| Total Geral | 105.175,1 | 123.313,7 | 54.714,6 | 44.765,47 | 44% | 36% |

Fonte: SIGA Brasil

Noutro giro, para se ter uma ideia do comportamento da execução orçamentária do MME sem os efeitos dos recursos alocados na Reserva de Contingência, temos a Tabela 10. A análise sob essa ótica permite avaliar como se comporta a execução das despesas efetivas do Órgão, tendo em vista que a Reserva de Contingência constitui tão somente uma previsão de recursos para atendimento de contingências verificadas durante o exercício. Como se percebe, a execução no período de 2006 a 2021 é significativamente superior à registrada na Tabela 08 (que considera os valores da Reserva), ou seja, de 88% em relação aos valores empenhados e de 72% em relação aos valores pagos.

Tabela 10. MME de 2006 a 2021 (Exclusive Reserva de Contingência)

Valores em Milhões

| ANO | PLOA | Autorizado | Empenhado | Pago | % Empe-nhado | % Pago |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | A | B | C | D | F = C/B | G = D/B |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2006 | 981,5 | 943,4 | 778,4 | 683,4 | 83% | 72% |
| 2007 | 1.078,30 | 1.222,30 | 947,6 | 799,6 | 78% | 65% |
| 2008 | 1.084,70 | 1.411,30 | 1.126,90 | 1.009,40 | 80% | 72% |
| 2009 | 1.476,40 | 1.523,00 | 1.348,70 | 1.109,80 | 89% | 73% |
| 2010 | 1.623,40 | 1.962,30 | 1.416,40 | 1.150,20 | 72% | 59% |
| 2011 | 1.631,20 | 1.952,30 | 1.495,70 | 1.316,60 | 77% | 67% |
| 2012 | 1.811,00 | 2.090,60 | 1.608,30 | 1.354,50 | 77% | 65% |
| 2013 | 1.847,40 | 2.165,10 | 1.944,10 | 1.533,50 | 90% | 71% |
| 2014 | 2.754,20 | 3.095,90 | 2.012,50 | 1.617,60 | 65% | 52% |
| 2015 | 3.137,20 | 3.322,40 | 2.810,60 | 2.387,40 | 85% | 72% |
| 2016 | 2.862,40 | 7.269,10 | 5.642,30 | 5.426,80 | 78% | 75% |
| 2017 | 3.025,80 | 3.010,10 | 2.864,50 | 2.705,50 | 95% | 90% |
| 2018 | 3.231,90 | 12.642,00 | 12.510,70 | 7.517,10 | 99% | 59% |
| 2019* | 6.839,57 | 5.441,03 | 4.351,39 | 3.818,22 | 80% | 70% |
| 2020 | 3.965,83 | 5.525,75 | 5.374,60 | 4.819,45 | 97% | 87% |
| 2021 | 8.086,43 | 8.771,61 | 8.481,91 | 7.516,47 | 97% | 87% |
| Total | 45.437,23 | 62.348,20 | 54.714,60 | 44..765,54 | 88% | 72% |

Fonte: SIGA Brasil

* Excluindo-se os valores relativos à revisão do contrato de cessão onerosa havida em 2019 (R$ 34,6 bilhões)

Já a Tabela 11 apresenta a execução do MME por unidade orçamentária, no exercício de 2021. Verifica-se o elevado grau de execução orçamentária quando se desconsidera Reserva de Contingência, alcançando nos empenhos 97%, e 86% para pagamentos.

Tabela 11. MME - Despesa por Unidade Orçamentária de 2021 (Exclusive Reserva de Contingência)

Valores em Milhões

| Unidade Orçamentária | PLOA | Autorizado | Empenhado | Pago | % Empenhado | % Pago |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | (a) | (b) | (c) | (d) | c/b | d/b |
| 32101 - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta | 4.342,1 | 4.320,2 | 4.286,9 | 4.216,7 | 99% | 98% |
| 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM | 506,2 | 509,2 | 448,0 | 360,0 | 88% | 71% |
| 32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP | 397,6 | 405,4 | 387,6 | 298,4 | 96% | 74% |
| 32266 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL | 1.377,3 | 1.507,1 | 1.477,1 | 1.214,7 | 98% | 81% |
| 32314 - Empresa de Pesquisa Energética - EPE | 121,8 | 116,3 | 98,4 | 75,8 | 85% | 65% |
| 32396 - Agência Nacional de Mineração - ANM | 356,9 | 362,6 | 330,0 | 253,3 | 91% | 70% |
| 32397 - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB | 638,0 | 1.187,7 | 1.158,5 | 838,1 | 98% | 71% |

SF/21637.10130-30
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32398 - Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP | 346,5 | 363,1 | 295,4 | 259,4 | 81% | 71% |
| Total Geral | 8.086,43 | 8.771,61 | 8.481,91 | 7.516,47 | 97% | 86% |

Fonte: SIGA Brasil

SF/21637.10130-30

### I.2.2. Orçamento de Investimento

Já entre as empresas estatais, vale novamente destacar os valores expressivos executados pela unidade orçamentária 32230 - Petróleo Brasileiro S.A, em relação às demais unidades orçamentárias. Em 2019, 2020 e 2021 (dados provisórios de 29/11/2021), os valores realizados dessa unidade orçamentária foram de R$ 47,8 bilhões, R$ 74,5 bilhões e R$ 31,5 bilhões, respectivamente.

Tabela 12. Execução Orçamentária do MME por UO - Orçamento de Investimento

Valores em Milhões

| Unidade Orçamentária | | Realizado 2019 | Realizado 2020 | Realizado 2021* | PL 2022 | Variação 2022-2021 R$ | Variação 2022-2021 % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 32201 | Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - Cepel | 10,26 | | | | | |
| 32204 | Eletrobrás Termonuclear S.A. - Eletronuclear | 822,86 | 1.274,79 | 1.081,29 | 4.487,94 | 3.406,65 | 315% |
| 32223 | Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras | 6,29 | 25,00 | 17,44 | 109,43 | 91,99 | 528% |
| 32224 | Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte | 132,91 | 145,19 | 173,07 | 1.127,55 | 954,47 | 551% |
| 32225 | Eletrosul Centrais Elétricas S.A. | 53,98 | | | | | |
| 32226 | Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf | 592,20 | 653,49 | 711,03 | 2.244,84 | 1.533,81 | 216% |
| 32228 | Furnas - Centrais Elétricas S.A. | 643,47 | 731,17 | 452,42 | 1.232,87 | 780,44 | 173% |
| 32230 | Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras | 47.798,95 | 74.514,72 | 31.532,26 | 70.986,45 | 39.454,19 | 125% |
| 32239 | Petrobras Distribuidora S.A. - Br | 229,65 | | | | | |
| 32264 | Eletrobrás Participações S.A. - Eletropar | | | 0,04 | 0,23 | 0,19 | 434% |
| 32271 | Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG | 100,27 | 78,55 | 71,25 | 214,10 | 142,85 | 200% |
| 32274 | Petrobras Transporte S.A. - Transpetro | 874,68 | 274,69 | 236,45 | 790,04 | 553,59 | 234% |
| 32276 | Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE | 216,19 | 173,03 | 207,35 | 849,68 | 642,32 | 310% |
| 32280 | Petrobras Logística de Exploração e Produção S.A. - PB-LOG | | | | 0,21 | 0,21 | |
| 32282 | Petrobras Netherlands B.V. - PNBV | 1.393,62 | 888,10 | 6.474,34 | 1.910,00 | -4.564,34 | -70% |
| 32287 | Petrobras International Braspetro B.V. - PIB BV | 331,27 | 65,59 | 229,64 | 694,57 | 464,93 | 202% |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 32308 | Transportadora Associada De Gás S.A. - TAG | 7,17 | | | | | |
| 32316 | Liquigás Distribuidora S.A. - Liquigás | 103,53 | 134,94 | | | | |
| 32322 | TERMOMACAÉ LTDA. | | | | 0,05 | 0,05 | |
| 32332 | TERMOBAHIA S.A | | | | 0,05 | 0,05 | |
| 32333 | Stratura Asfaltos S.A. | 0,56 | | | | | |
| 32334 | Petrobrás Biocombustível S.A. - PBIO | 5,64 | 6,61 | 5,65 | 29,32 | 23,67 | 419% |
| 32346 | Eólica Mangue Seco 2 - Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A. - Mangue Seco 2 | 0,00 | 0,04 | 0,03 | | -0,03 | -100% |
| 32351 | Gás Brasiliano Distribuidora S.A. - Gbd | 0,03 | | 0,23 | 1,85 | 1,63 | 720% |
| 32362 | Uirapuru Transmissora de Energia S.A. | 0,60 | | | | | |
| 32363 | Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A. - TSBE | | 0,58 | | | | |
| 32364 | Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. - TSLE | 20,93 | 5,36 | 16,97 | 44,21 | 27,23 | 160% |
| 32365 | Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A. - AMGT | 20,06 | 5,77 | 16,86 | | -16,86 | -100% |
| 32367 | Araucária Nitrogenados S.A. | 15,32 | | | | | |
| 32369 | Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA | 4,51 | 1,16 | | 2,56 | 2,56 | |
| 32370 | Transpetro International B.V. - Ti B.V. | 36,50 | 5,20 | 67,13 | 192,27 | 125,14 | 186% |
| 32376 | Brasil Ventos Energia S.A. | 0,05 | 0,04 | 0,03 | 0,16 | 0,12 | 378% |
| 32377 | Transenergia Goiás S.A. | 4,12 | 3,60 | 0,03 | 0,33 | 0,31 | 1237% |
| 32378 | Geradora Eólica Ventos Angelim S.A. | 1,86 | 0,64 | 0,30 | 1,41 | 1,11 | 364% |
| 32379 | Geradora Eólica Ventos de Santa Rosa S.A. | 1,59 | 0,55 | | | | |
| 32380 | Geradora Eólica Ventos de Uirapuru S.A. | 2,12 | 0,72 | | | | |
| 32381 | Geradora Eólica Arará Azul S.A. | 1,29 | 0,07 | | | | |
| 32382 | Geradora Eólica Bentevi S.A. | 0,69 | 0,02 | | | | |
| 32383 | Geradora Eólica Ouro Verde I S.A. | 1,28 | 0,06 | | | | |
| 32384 | Geradora Eólica Ouro Verde II S.A. | 1,38 | 0,05 | | | | |
| 32385 | Geradora Eólica Ouro Verde III S.A. | 1,13 | 0,03 | | | | |
| 32386 | Energia dos Ventos V S.A. | 73,73 | 16,96 | 0,27 | 0,30 | 0,03 | 12% |

SF/21637.10130-30
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 32387 | Energia dos Ventos VI S.A. | 106,47 | 21,46 | 0,37 | 0,30 | -0,07 | -19% |
| 32388 | Energia dos Ventos VII S.A. | 95,14 | 19,60 | 0,05 | 0,30 | 0,25 | 448% |
| 32389 | Energia dos Ventos VIII S.A. | 71,68 | 19,57 | 0,05 | 0,30 | 0,25 | 563% |
| 32390 | Energia dos Ventos IX S.A. | 88,51 | 17,91 | 0,13 | 0,30 | 0,17 | 138% |
| 32391 | Fronteira Oeste Transmissora de Energia S.A. | 45,36 | 20,83 | 6,75 | 10,00 | 3,25 | 48% |
| 32392 | Eólica Hermenegildo I S.A. | 0,00 | 0,01 | | | | |
| 32399 | Itaguaçu da Bahia Energias Renováveis S/A | 0,06 | 0,08 | 0,19 | 632,64 | 632,45 | |
| 32903 | Transpetro Bel 09 S.A. | | | | 30,24 | 30,24 | |
| 32904 | Refinaria de Mucuripe S.A. | | | | 47,80 | 47,80 | |
| 32905 | Refinaria de Mataripe S.A. | | | | 146,79 | 146,79 | |
| 32906 | Refinaria de Manaus S.A. | | | | 14,53 | 14,53 | |
| 32907 | Paraná Xisto S.A. | | | | 4,82 | 4,82 | |
| Total | | 53.917,87 | 79.106,19 | 41.301,62 | 85.808,41 | 44.292,85 | 107% |

Fonte: SIGA Brasil

*Dados Provisórios, de 29/11/2021

Por fim, a Tabela 13 apresenta o percentual de execução do orçamento de investimento entre os anos de 2018 a 2021. Durante o período analisado, a execução orçamentária variou entre 46,6% (2019) e 69,9% (2020).

Tabela 13 – Ministério de Minas e Energia
Percentual de Execução do Orçamento de Investimento

Valores em Milhões

| Ano | Autorizado (a) | Realizado (b) | Percentual de Execução b/a |
|---|---|---|---|
| 2018 | 121,61 | 80,56 | 66,2% |
| 2019 | 115,76 | 53,92 | 46,6% |
| 2020 | 113,34 | 79,11 | 69,8% |
| 2021* | 133,17 | 41,30 | 31,0% |

Fonte: SIGA Brasil

*Dados Provisórios, de 29/11/2021

SF/21637.10130-30
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## I.3. DAS EMENDAS APRESENTADAS

### I.3.1. Considerações gerais

No âmbito da Área Temática XIV foram apresentadas 5 emendas, sendo 1 individual de autoria do Deputado Nereu Crispim (emenda n.º 41210004), e 4 coletivas da Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados (emendas n.os 50180001, 50180002, 50180003 e 50180004). Não foram apresentadas emendas de bancada estadual.

SF/21637.10130-30

Tabela 14. Emendas apresentadas por Autor

R$1,00

| Autor | Tipo de Emenda | Qtd | Valor Solicitado |
|---|---|---|---|
| Comissão Permanente | | | |
| Comissão de Minas e Energia - CD | Apropriação | 4 | 850.000.000 |
| Deputado Federal | | | |
| Nereu Crispim | Apropriação | 1 | 100.000 |
| Total Geral | | 5 | 850.100.000 |

Fonte: SIGA Brasil

As emendas foram direcionadas às Unidades Orçamentárias 32101 - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta, 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, 32396 - Agência Nacional de Mineração – ANM, e 32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – ELETRONORTE, esta última pertencente ao Orçamento de Investimento. As seguintes ações orçamentárias foram contempladas:

Tabela 15 - Emendas Apresentadas por Unidade Orçamentária e Ação

R$ 1,00

| Unidade Orçamentária/Ação | Orçamento | Valor Solicitado |
|---|---|---|
| Ministério de Minas e Energia - Administração Direta | | |
| Apoio à Política Nacional de Biocombustíveis - Renovabio | Fiscal | 100.000.000 |
| Incentivo à Geração de Eletricidade Renovável | Fiscal | 500.000.000 |
| Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM | | |
| Levantamentos Geológicos e Integração Geológica Regional | Fiscal | 200.000.000 |
| Agência Nacional de Mineração - ANM | | |
| Administração da Unidade | Fiscal | 100.000 |
| Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE | | |
| Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Norte | Investimento | 50.000.000 |
| Total Geral | | 850.100.000 |

Fonte: SIGA Brasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

### I.3.2. Admissibilidade das Emendas

De acordo com o art. 25 da Resolução n.º 1, de 2006-CN, cabe ao Comitê de Admissibilidade de Emendas (CAE), desta Comissão Mista, propor a inadmissibilidade das emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária. O CAE não apontou qualquer vício nas emendas apresentadas à Área Temática XIV que pudesse ensejar sua inadmissão.

SF/21637.10130-30

### I.3.3. Atendimento das Emendas

A emenda impositiva individual foi atendida integralmente, segundo o valor solicitado. O valor necessário deriva dos recursos administrados pelo Relator Geral, no montante de R$ 100 mil.

Para atendimento das emendas coletivas, este relator setorial tem, no que tange ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, duas modalidades de recursos disponíveis, a saber: a parcela da Reserva de Recursos de que trata o art. 56 da Resolução n.º 1, de 2006-CN; e os recursos provenientes de eventuais cancelamentos na programação orçamentária de Minas e Energia. Já para a emenda apresentada ao Orçamento de Investimento, o único recurso disponível para atendimento deriva de cancelamentos na programação da mesma unidade orçamentária objeto da emenda, a saber, a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – ELETRONORTE.

Os cancelamentos na programação orçamentária de cada área são adstritos, conforme regra estabelecida no Parecer Preliminar (Parte Especial, Item 24 a 28), tão somente a cortes de dotações do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social relativas a despesas com investimentos (GND 4) e com inversões financeiras (GND 5), no limite de 40% do total programado para cada subtítulo, restringindo-se a um corte global de 20% dos totais programados nesses grupos de natureza despesa.

Por outro lado, a possibilidade de realização de cortes no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social no setor de Minas e Energia revelou-se limitada em função da escassez de programações que poderiam ser canceladas sem que o orçamento do Ministério fosse prejudicado. Cabe ressaltar que as unidades orçamentárias desta Área Temática utilizam, em boa parte, fontes legalmente vinculadas a aplicações específicas, o que dificulta ainda mais o remanejamento de dotações.

Assim, para atendimento das emendas coletivas ao Orçamento fiscal e da Seguridade Social, foram utilizados apenas os recursos provenientes da Reserva de Recursos distribuídos a esta Relatoria, por força regimental, que totalizam R$ 8,3 milhões, direcionados integralmente para o atendimento das emendas da Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21637.10130-30

Já para o atendimento da emenda coletiva ao Orçamento de Investimento, por força do disposto no Parecer Preliminar (Parte Especial, Item 29), somente são passíveis de utilização, pelos relatores setoriais, recursos decorrentes do cancelamento de até 20% das dotações da respectiva unidade orçamentária, respeitado o limite de 40% por subtítulo.

Como reputamos a aprovação da mencionada emenda como imprescindível para a ampliação do sistema de transmissão de energia elétrica na Região Norte, um dos principais gargalos para a agregação daquela região ao Sistema Interligado Nacional, procuramos atender a proposição com o máximo possível de recursos sem, contudo, prejudicar as demais ações orçamentárias do Eletronorte. Sendo assim, efetuamos alguns cancelamentos pontuais em três programações da Eletronorte, cujos valores foram integralmente utilizados no atendimento da emenda da Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados.

## 1.4. DO ATENDIMENTO À OUTRAS DETERMINAÇÕES DO PARECER PRELIMINAR E DA RESOLUÇÃO N.º 1, DE 2006-CN

### I.4.1. Atendimento das normas constitucionais e legais

Com referência ao que dispõe o art. 70, inciso I, alínea a, da Resolução n.º 1, de 2006-CN, cumpre registrar que as proposições analisadas por esta Área Temática não contrariam as normas constitucionais e legais, especialmente quanto à compatibilidade com a Lei Complementar n.º 101, de 2000.

### I.4.2. Créditos Especiais e Extraordinários em apreciação ou aprovados pelo Congresso Nacional nos últimos quatro meses do Exercício

Em atendimento ao disposto no art. 70, inciso I, alínea c, da Resolução n.º 1, de 2006-CN, que determina que sejam analisados nos relatórios setoriais os efeitos da aprovação dos créditos especiais e extraordinários em apreciação ou aprovados pelo Congresso Nacional nos últimos quatro meses do exercício vigente, informamos que existem 2 (dois) créditos especiais nessa situação, abrangendo 4 (quatro) unidades orçamentárias do Orçamento de Investimento, conforme Tabela 16.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 16 – MME. Crédito em Tramitação/Tramitados no Congresso Nacional nos Últimos Quatro Meses de 2020
(art. 70, I, *c*, da Resolução n.º 1, de 2006-CN)

R$1,00

| Normativo | Tipo | Orçamento/Esfera | Unidade Orçamentária | Dotação |
|---|---|---|---|---|
| PLN 21/21 | Especial | Orçamento de Investimento | 32276 - Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil | 9.034.545 |
| PLN 29/21 | Especial | Orçamento de Investimento | 32271 - Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia -Brasil S.A. - TBG | 18.000.000 |
| PLN 29/21 | Especial | Orçamento de Investimento | 32905 - Refinaria de Mataripe S.A. | 107.512.000 |
| PLN 29/21 | Especial | Orçamento de Investimento | 32906 - Refinaria de Manaus S.A. | 6.808.000 |
| | | | Total | 141.354.545 |

Fonte: SIGA Brasil

SF/21637.10130-30

### I.4.3. Obras e serviços com indícios de irregularidades graves

Com respeito ao disposto no art. 70, inciso I, alínea e, e inciso II, da Resolução n.º 1, de 2006-CN, na programação desta Área Temática não foram identificadas obras com indícios de irregularidades graves, com recomendação de paralisação (IGP e pIGP) ou com recomendação de retenção parcial de valores (IGR), nas informações encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União (TC-035.374/2020-9, Acórdão nº 2579/2021 TCU-Plenário), razão pela qual deixamos de tecer recomendações sobre essa questão.

## II – VOTO

Diante do foi aqui relatado, propõe-se a aprovação do Projeto de Lei n.º 19, de 2021-CN na parte relativa à programação das unidades orçamentárias da Área Temática XIV – Minas e Energia, com as alterações propostas neste relatório decorrentes das emendas aprovadas por esta Relatoria.

Sala da Comissão, em 09 de dezembro de 2021.

**Senador JEAN PAUL PRATES**

**Relator Setorial – Área Temática XIV**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

SF/21637.10130-30

## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**Código - UO**

32101 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

32202 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM

32265 - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

32266 - AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

32314 - EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE

32396 - AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM

32397 - INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB

32398 - NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP

## ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

**Código - UO**

32204 - ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR

32223 - CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS

32224 - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE

32226 - COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF

32228 - FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

32230 - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

32264 - ELETROBRAS PARTICIPAÇÕES S.A. - ELETROPAR

32271 - TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL S.A. - TBG

32274 - PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO

32276 - COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

32280 - PETROBRAS LOGÍSTICA DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A. - PB-LOG

32282 - PETROBRAS NETHERLANDS B.V. - PNBV

32287 - PETROBRAS INTERNATIONAL BRASPETRO B.V. - PIB BV

32322 - TERMOMACAÉ LTDA.

32332 - TERMOBAHIA S.A.

32334 - PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL S.A. - PBIO

32351 - GÁS BRASILIANO DISTRIBUIDORA S.A. - GBD

32364 - TRANSMISSORA SUL LITORÂNEA DE ENERGIA S.A. - TSLE

32369 - EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. - PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. - PPSA

32370 - TRANSPETRO INTERNATIONAL B.V. - TI B.V.

32376 - BRASIL VENTOS ENERGIA S.A.

32377 - TRANSENERGIA GOIÁS S.A.

32378 - GERADORA EÓLICA VENTOS ANGELIM S.A.

32386 - ENERGIA DOS VENTOS V S.A.

32387 - ENERGIA DOS VENTOS VI S.A.

32388 - ENERGIA DOS VENTOS VII S.A.

32389 - ENERGIA DOS VENTOS VIII S.A.

32390 - ENERGIA DOS VENTOS IX S.A.

32391 - FRONTEIRA OESTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

32399 - ITAGUAÇU DA BAHIA ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A

32903 - TRANSPETRO BEL 09 S.A.

32904 - REFINARIA DE MUCURIPE S.A.

32905 - REFINARIA DE MATARIPE S.A.

32906 - REFINARIA DE MANAUS S.A.

32907 - PARANÁ XISTO S.A.

SF/21637.10130-30
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





## Resumo das Decisões por Grupo de Autores e Tipo de Parecer

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Grupo de Autores | Parecer | Quant. | Valor Atendido |
|---|---|---|---|
| COMISSÃO | Pela Aprovação Parcial | 4 | 30.812.343 |
| PARLAMENTAR | Pela Aprovação | 1 | 100.000 |
| **Total do Setor** | | **5** | **30.912.343** |

SF/21637.10130-30





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Resumo das Decisões por Órgão, Grupo de Autores e Tipo de Parecer

| Grupo de Autores | Parecer | Quant. | Valor Atendido |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 32000** - Ministério de Minas e Energia | | **5** | **30.912.343** |
| COMISSÃO | Pela Aprovação Parcial | 4 | 30.812.343 |
| PARLAMENTAR | Pela Aprovação | 1 | 100.000 |
| **Total do Setor** | | **5** | **30.912.343** |

SF/21637.10130-30



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: Com. Minas e Energia** | | | | | | | | | | 30.812.343 | |
| 50180001 | **32101** - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta | 25.754.3003.2E91.0001 | APOIO A POLITICA NACIONAL DE BIOCOMBUSTIVEIS - RENOVABIO - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 1.454.660 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 623.426 | Pela Aprovação Parcial |
| 50180002 | **32202** - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM | 22.663.3002.213Y.0001 | Levantamentos Geológicos e Integração Geológica Regional - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 3.740.554 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 415.617 | Pela Aprovação Parcial |
| 50180003 | **32224** - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE | 25.752.3001.15L6.0010 | Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Norte - Na Região Norte | I | 4 | 8 | 90 | 0 | 495 | 22.500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 50180004 | **32101** - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta | 25.752.3001.2E75.0001 | INCENTIVO A GERACAO DE ELETRICIDADE RENOVAVEL - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 2.078.086 | Pela Aprovação Parcial |
| **Total do Setor:** | | | | | | | | | | 30.812.343 | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Remanejamento**

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

***Relatório vazio: nenhum registro recuperado.**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Nereu Crispim** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| **41210004** | **32396** - Agência Nacional de Mineração - ANM | 22.122.0032.2000.0043 | Administração da Unidade - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Total do Setor:** | | | | | | | | | | 100.000 | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia

**Relação das Emendas Atendidas - Emendas de Relator Setorial de Despesa**

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

***Relatório vazio: nenhum registro recuperado.**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Relação das Emendas Não Atendidas por Autor (Rejeitada / Prejudicada / Inadmitida / Retirada Pelo Autor)**

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

***Relatório vazio: nenhum registro recuperado.**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia

## Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **80140001** | **32224** - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE | 25.752.0035.8549.0001 | Preservação e Conservação Ambiental em Empreendimentos de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - Nacional | 1 | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | -11.000.000 |
| **80140002** | **32224** - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE | 25.752.3001.1H18.0015 | Ampliação da Capacidade de Geração da Usina Hidrelétrica de Curuá-Una (PA) de 30,3 MW para 40,3 MW - No Estado do Pará | 1 | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | -4.500.000 |
| **80140003** | **32224** - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE | 25.752.3001.1H19.0016 | Ampliação da Capacidade de Geração da Usina Hidrelétrica de Coaracy Nunes (AP) - 2ª Casa de Força - de 78 MW para 182 MW - No Estado do Amapá | 1 | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | -7.000.000 |
| **Total do Setor:** | | | | | | | | | | -22.500.000 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia



## Espelhos das Emendas de Relator Setorial

| TIPO AUTOR | TIPO DE EMENDA | EMENDA |
|---|---|---|
| Relator setorial | REMANEJAMENTO | **80140001** |

EMENTA
Emenda 1 - Orçamento de Investimento - Eletrobras - Seq 5191

| MODALIDADE DE EMENDA | SEQUENCIAL |
|---|---|
| Despesa - Constituição ou aumento da reserva de recursos - origem cancelamento | **000020014** |

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
00 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

**ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO**

| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| 00000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional | 00014 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional - Setor 14 |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** **00.000.0000.0000.0000**

| FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO |
|---|---|
| 00 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional | 000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional |

PROGRAMA
0000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

AÇÃO
0000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

SUBTÍTULO
0000 - Classificador para sequencial de apropriação

LOCALIDADE BENEFICIADA
0000000 - Classificador para sequencial de apropriação

| ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA | META | QTD META A ALTERAR |
|---|---|---|
| | | |

*em R$ 1,00*

| GND | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | RP | ACRÉSCIMO |
|---|---|---|---|
| 0 Reserva de Recursos do Congresso Nacional | 00 Reserva de Recursos do Congresso Nacional | Z | 11.000.000 |
| | | **TOTAL:** | **11.000.000** |

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS**

*em R$ 1,00*

| SEQUENCIAL | FONTE | GND | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | ID | RP | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 000005191 | 495 | 4 Investimentos | 90 Aplicações Diretas | 0 | 4 | 11.000.000 |
| | | | | | **TOTAL:** | **11.000.000** |

**JUSTIFICATIVA**
Cancelamento de dotações para composição de reserva de recursos

| AUTOR DA EMENDA | TIPO AUTOR |
|---|---|
| 8014 - Relator Área Tem. 14 - Minas e Energia | Relator Setorial |

SF/21637.10130-30



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Espelhos das Emendas de Relator Setorial

TIPO AUTOR: Relator setorial
TIPO DE EMENDA: REMANEJAMENTO
**EMENDA: 80140002**

EMENTA: Emenda 2 - Orçamento de Investimento - Eletrobras - Sequencial 5198

MODALIDADE DE EMENDA: Despesa - Constituição ou aumento da reserva de recursos - origem cancelamento
**SEQUENCIAL: 000020014**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA: 00 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

**ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO**

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 00000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00014 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional - Setor 14

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.000.0000.0000.0000**

FUNÇÃO: 00 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional
SUBFUNÇÃO: 000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional
PROGRAMA: 0000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional
AÇÃO: 0000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional
SUBTÍTULO: 0000 - Classificador para sequencial de apropriação
LOCALIDADE BENEFICIADA: 0000000 - Classificador para sequencial de apropriação

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA | META | QTD META A ALTERAR

*em R$ 1,00*

| GND | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | RP | ACRÉSCIMO |
|---|---|---|---|
| 0 Reserva de Recursos do Congresso Nacional | 00 Reserva de Recursos do Congresso Nacional | Z | 4.500.000 |
| | | **TOTAL:** | **4.500.000** |

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS**

*em R$ 1,00*

| SEQUENCIAL | FONTE | GND | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | ID | RP | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 000005198 | 495 | 4 Investimentos | 90 Aplicações Diretas | 0 | 4 | 4.500.000 |
| | | | | | **TOTAL:** | **4.500.000** |

**JUSTIFICATIVA**

Cancelamento de dotações para composição de reserva de recursos

**AUTOR DA EMENDA**: 8014 - Relator Área Tem. 14 - Minas e Energia
**TIPO AUTOR**: Relator Setorial



SF/21637.10130-30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia



## Espelhos das Emendas de Relator Setorial

| TIPO AUTOR | TIPO DE EMENDA | EMENDA |
|---|---|---|
| Relator setorial | REMANEJAMENTO | **80140003** |

EMENTA
Emenda 3 - Orçamento de Investimento - Eletrobras - Sequencial 5199

| MODALIDADE DE EMENDA | SEQUENCIAL |
|---|---|
| Despesa - Constituição ou aumento da reserva de recursos - origem cancelamento | **000020014** |

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
00 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

**ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO**

| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| 00000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional | 00014 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional - Setor 14 |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** **00.000.0000.0000.0000**

| FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO |
|---|---|
| 00 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional | 000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional |

PROGRAMA
0000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

AÇÃO
0000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

SUBTÍTULO
0000 - Classificador para sequencial de apropriação

LOCALIDADE BENEFICIADA
0000000 - Classificador para sequencial de apropriação

| ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA | META | QTD META A ALTERAR |
|---|---|---|
| | | |

*em R$ 1,00*

| GND | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | RP | ACRÉSCIMO |
|---|---|---|---|
| 0 Reserva de Recursos do Congresso Nacional | 00 Reserva de Recursos do Congresso Nacional | Z | 7.000.000 |
| | | **TOTAL:** | **7.000.000** |

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS**

*em R$ 1,00*

| SEQUENCIAL | FONTE | GND | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | ID | RP | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 000005198 | 495 | 4 Investimentos | 90 Aplicações Diretas | 0 | 4 | 0 |
| 000005199 | 495 | 4 Investimentos | 90 Aplicações Diretas | 0 | 4 | 7.000.000 |
| | | | | **TOTAL:** | | **7.000.000** |

**JUSTIFICATIVA**
Cancelamento de dotações para composição de reserva de recursos

| AUTOR DA EMENDA | TIPO AUTOR |
|---|---|
| 8014 - Relator Área Tem. 14 - Minas e Energia | Relator Setorial |



SF/21637.10130-30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| UF | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Exterior - EX** | | | | | |
| EX | 345.350 | 0 | 0 | 0 | 345.350 |
| **Total da Região:** | **345.350** | **0** | **0** | **0** | **345.350** |
| **Nacional - NA** | | | | | |
| NA | 7.445.788.970 | -7.376.122 | 8.312.343 | 0 | 7.446.725.191 |
| **Total da Região:** | **7.445.788.970** | **-7.376.122** | **8.312.343** | **0** | **7.446.725.191** |
| **Região Centro-Oeste - CO** | | | | | |
| DF | 691.349.068 | 0 | 0 | 0 | 691.349.068 |
| **Total da Região:** | **691.349.068** | **0** | **0** | **0** | **691.349.068** |
| **Região Nordeste - NE** | | | | | |
| BA | 7.000.000 | 0 | 0 | 0 | 7.000.000 |
| **Total da Região:** | **7.000.000** | **0** | **0** | **0** | **7.000.000** |
| **Região Sudeste - SD** | | | | | |
| RJ | 407.559.326 | 0 | 0 | 0 | 407.559.326 |
| SD | 15.000.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000.000 |
| **Total da Região:** | **422.559.326** | **0** | **0** | **0** | **422.559.326** |
| **Região Sul - SL** | | | | | |
| RS | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| SC | 18.800.000 | 0 | 0 | 0 | 18.800.000 |
| **Total da Região:** | **18.800.000** | **0** | **100.000** | **0** | **18.900.000** |
| **Total do Setor:** | 8.585.842.714 | -7.376.122 | 8.412.343 | 0 | 8.586.878.935 |

SF21637.19130-50



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70-2 (ANEXO: 002)





## Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| UF | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Exterior - EX** | | | | | |
| EX | 2.796.838.000 | 0 | 0 | 0 | 2.796.838.000 |
| **Total da Região:** | **2.796.838.000** | **0** | **0** | **0** | **2.796.838.000** |
| **Nacional - NA** | | | | | |
| NA | 23.452.742.321 | 0 | 0 | -11.000.000 | 23.441.742.321 |
| **Total da Região:** | **23.452.742.321** | **0** | **0** | **-11.000.000** | **23.441.742.321** |
| **Região Centro-Oeste - CO** | | | | | |
| CO | 5.507.000 | 0 | 0 | 0 | 5.507.000 |
| GO | 146.744 | 0 | 0 | 0 | 146.744 |
| **Total da Região:** | **5.653.744** | **0** | **0** | **0** | **5.653.744** |
| **Região Nordeste - NE** | | | | | |
| BA | 837.608.441 | 0 | 0 | 0 | 837.608.441 |
| CE | 50.713.300 | 0 | 0 | 0 | 50.713.300 |
| NE | 3.903.197.670 | 0 | 0 | 0 | 3.903.197.670 |
| PE | 271.750.000 | 0 | 0 | 0 | 271.750.000 |
| SE | 54.174.000 | 0 | 0 | 0 | 54.174.000 |
| **Total da Região:** | **5.117.443.411** | **0** | **0** | **0** | **5.117.443.411** |
| **Região Norte - NO** | | | | | |
| AM | 14.527.000 | 0 | 0 | 0 | 14.527.000 |
| AP | 77.110.000 | 0 | 0 | -7.000.000 | 70.110.000 |
| NO | 1.014.449.124 | 0 | 22.500.000 | 0 | 1.036.949.124 |
| PA | 84.845.000 | 0 | 0 | -4.500.000 | 80.345.000 |
| **Total da Região:** | **1.190.931.124** | **0** | **22.500.000** | **-11.500.000** | **1.201.931.124** |
| **Região Sudeste - SD** | | | | | |
| ES | 5.622.000 | 0 | 0 | 0 | 5.622.000 |
| RJ | 5.938.892.736 | 0 | 0 | 0 | 5.938.892.736 |
| SD | 47.120.853.000 | 0 | 0 | 0 | 47.120.853.000 |
| SP | 45.623.000 | 0 | 0 | 0 | 45.623.000 |
| **Total da Região:** | **53.110.990.736** | **0** | **0** | **0** | **53.110.990.736** |
| **Região Sul - SL** | | | | | |
| PR | 4.823.000 | 0 | 0 | 0 | 4.823.000 |
| RS | 50.207.245 | 0 | 0 | 0 | 50.207.245 |
| SL | 78.781.937 | 0 | 0 | 0 | 78.781.937 |
| **Total da Região:** | **133.812.182** | **0** | **0** | **0** | **133.812.182** |
| **Total do Setor:** | 85.808.411.518 | 0 | 22.500.000 | -22.500.000 | 85.808.411.518 |

SF/21637.10130-50



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 32000 - Ministério de Minas e Energia | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | | | | | |
| **32101** - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta | 884.727.001 | -2.068.348 | 4.156.172 | 0 | 886.814.825 |
| **32202** - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM | 656.255.900 | 0 | 4.156.171 | 0 | 660.412.071 |
| **32265** - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP | 1.991.627.605 | 0 | 0 | 0 | 1.991.627.605 |
| **32266** - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL | 2.081.723.406 | 0 | 0 | 0 | 2.081.723.406 |
| **32314** - Empresa de Pesquisa Energética - EPE | 132.571.003 | -1.876.467 | 0 | 0 | 130.694.536 |
| **32396** - Agência Nacional de Mineração - ANM | 1.135.073.540 | 0 | 100.000 | 0 | 1.135.173.540 |
| **32397** - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB | 1.341.667.947 | 0 | 0 | 0 | 1.341.667.947 |
| **32398** - Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP | 362.196.312 | -3.431.307 | 0 | 0 | 358.764.005 |
| **Total:** | **8.585.842.714** | **-7.376.122** | **8.412.343** | **0** | **8.586.878.036** |

SF/21637.70150-50



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 32000 - Ministério de Minas e Energia | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Função** | | | | | |
| **09** - Previdência Social | 192.686.715 | 0 | 0 | 0 | 192.686.715 |
| **18** - Gestão Ambiental | 18.800.000 | 0 | 0 | 0 | 18.800.000 |
| **19** - Ciência e Tecnologia | 531.858.618 | 0 | 0 | 0 | 531.858.618 |
| **22** - Indústria | 807.344.638 | 0 | 4.256.171 | 0 | 811.600.809 |
| **25** - Energia | 1.693.719.879 | -5.307.774 | 4.156.172 | 0 | 1.692.568.277 |
| **28** - Encargos Especiais | 1.523.665.470 | -2.068.348 | 0 | 0 | 1.521.597.122 |
| **99** - Reserva de Contingência | 3.817.767.394 | 0 | 0 | 0 | 3.817.767.394 |
| **Total:** | **8.585.842.714** | **-7.376.122** | **8.412.343** | **0** | **8.586.878.934** |

SF/21637.70150-30





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 32000 - Ministério de Minas e Energia | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Subfunção** | | | | | |
| **121** - Planejamento e Orçamento | 6.433.257 | -341.956 | 0 | 0 | 6.091.301 |
| **122** - Administração Geral | 1.831.624.441 | -798.913 | 100.000 | 0 | 1.830.925.528 |
| **125** - Normatização e Fiscalização | 134.084.200 | 0 | 0 | 0 | 134.084.200 |
| **126** - Tecnologia da Informação | 15.200.000 | 0 | 0 | 0 | 15.200.000 |
| **127** - Ordenamento Territorial | 11.000.000 | 0 | 0 | 0 | 11.000.000 |
| **128** - Formação de Recursos Humanos | 5.677.618 | -69.430 | 0 | 0 | 5.608.188 |
| **130** - Administração de Concessões | 11.047.423 | 0 | 0 | 0 | 11.047.423 |
| **131** - Comunicação Social | 432.228 | 0 | 0 | 0 | 432.228 |
| **211** - Relações Diplomáticas | 43.550 | 0 | 0 | 0 | 43.550 |
| **272** - Previdência do Regime Estatutário | 192.686.715 | 0 | 0 | 0 | 192.686.715 |
| **301** - Atenção Básica | 166.885.487 | 0 | 0 | 0 | 166.885.487 |
| **543** - Recuperação de Áreas Degradadas | 26.538.178 | 0 | 0 | 0 | 26.538.178 |
| **544** - Recursos Hídricos | 7.500.000 | 0 | 0 | 0 | 7.500.000 |
| **571** - Desenvolvimento Científico | 2.365.000 | 0 | 0 | 0 | 2.365.000 |
| **572** - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 87.407.780 | -2.336.209 | 0 | 0 | 85.071.571 |
| **662** - Produção Industrial | 519.937.276 | 0 | 0 | 0 | 519.937.276 |
| **663** - Mineração | 43.440.845 | 0 | 4.156.171 | 0 | 47.597.016 |
| **665** - Normalização e Qualidade | 4.529.724 | 0 | 0 | 0 | 4.529.724 |
| **751** - Conservação de Energia | 34.414.220 | -1.095.098 | 0 | 0 | 33.319.122 |
| **752** - Energia Elétrica | 42.718.460 | -354.672 | 2.078.086 | 0 | 44.441.874 |
| **753** - Combustíveis Minerais | 5.191.600 | -311.496 | 0 | 0 | 4.880.104 |
| **754** - Biocombustíveis | 764.000 | 0 | 2.078.086 | 0 | 2.842.086 |
| **845** - Outras Transferências | 1.380.273.768 | 0 | 0 | 0 | 1.380.273.768 |
| **846** - Outros Encargos Especiais | 237.879.550 | -2.068.348 | 0 | 0 | 235.811.202 |
| **999** - Reserva de Contingência | 3.817.767.394 | 0 | 0 | 0 | 3.817.767.394 |
| **Total:** | **8.585.842.714** | **-7.376.122** | **8.412.343** | **0** | **8.586.878.935** |

SF/21697.10100-00



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/GND

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 32000 - Ministério de Minas e Energia | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Grupo de Natureza de Despesa (GND)** | | | | | |
| **1** - Pessoal e Encargos Sociais | 1.842.742.477 | 0 | 0 | 0 | 1.842.742.477 |
| **3** - Outras Despesas Correntes | 2.816.523.767 | -7.280.122 | 5.295.214 | 0 | 2.814.538.859 |
| **4** - Investimentos | 108.809.076 | -96.000 | 3.117.129 | 0 | 111.830.205 |
| **9** - Reserva de Contingência | 3.817.767.394 | 0 | 0 | 0 | 3.817.767.394 |
| **Total:** | **8.585.842.714** | **-7.376.122** | **8.412.343** | **0** | **8.586.878.935** |

SF/21637.10130-50





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado Primário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 32000 - Ministério de Minas e Energia | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador de Resultado Primário** | | | | | |
| **0** - Financeiro | 3.912.255.242 | 0 | 0 | 0 | 3.912.255.242 |
| **1** - Primário Obrigatória | 3.300.378.080 | 0 | 0 | 0 | 3.300.378.080 |
| **2** - Primário Discricionário | 1.373.209.392 | -7.376.122 | 0 | 0 | 1.365.833.270 |
| **6** - Discricionária Decorrente de Emendas Individuais de Execução Obrigatória | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| **8** - Discricionária Decorrente de Emendas de Comissão Permanente | 0 | 0 | 8.312.343 | 0 | 8.312.343 |
| **Total:** | **8.585.842.714** | **-7.376.122** | **8.412.343** | **0** | **8.586.878.935** |

SF/21637.10190-50



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Fonte

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 32000 - Ministério de Minas e Energia | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Recursos** | | | | | |
| **100** - Recursos Primários de Livre Aplicação | 1.293.546.853 | -7.376.122 | 8.312.343 | 0 | 1.294.483.074 |
| **129** - Recursos de Concessões e Permissões | 553.976.295 | 0 | 0 | 0 | 553.976.295 |
| **134** - Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos | 89.787.945 | 0 | 0 | 0 | 89.787.945 |
| **141** - Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais | 587.811.770 | 0 | 0 | 0 | 587.811.770 |
| **142** - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos | 1.737.676.823 | 0 | 0 | 0 | 1.737.676.823 |
| **148** - Operações de Crédito Externas - em Moeda | 21.100.000 | 0 | 0 | 0 | 21.100.000 |
| **150** - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação | 1.491.767.419 | 0 | 0 | 0 | 1.491.767.419 |
| **151** - Recursos Livres da Seguridade Social | 258.823.664 | 0 | 0 | 0 | 258.823.664 |
| **170** - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica | 22.423.608 | 0 | 0 | 0 | 22.423.608 |
| **172** - Outras Contribuições Econômicas | 264.875.916 | 0 | 0 | 0 | 264.875.916 |
| **174** - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 871.478.653 | 0 | 0 | 0 | 871.478.653 |
| **180** - Recursos Próprios Financeiros | 10.800.000 | 0 | 0 | 0 | 10.800.000 |
| **181** - Recursos de Convênios | 1.500.000 | 0 | 0 | 0 | 1.500.000 |
| **186** - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas | 1.380.273.768 | 0 | 0 | 0 | 1.380.273.768 |
| **188** - Recursos Financeiros de Livre Aplicação | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| **Total:** | **8.585.842.714** | **-7.376.122** | **8.412.343** | **0** | **8.586.878.935** |

SF/21637.01130-50





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 32000 - Ministério de Minas e Energia | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa** | | | | | |
| **0032** - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo | 2.331.694.337 | -868.343 | 100.000 | 0 | 2.330.925.994 |
| **0901** - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais | 62.042.968 | 0 | 0 | 0 | 62.042.968 |
| **0903** - Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica | 1.380.273.768 | 0 | 0 | 0 | 1.380.273.768 |
| **0909** - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais | 80.375.884 | -2.068.348 | 0 | 0 | 78.307.536 |
| **0910** - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais | 1.016.400 | 0 | 0 | 0 | 1.016.400 |
| **0999** - Reserva de Contingência | 3.817.767.394 | 0 | 0 | 0 | 3.817.767.394 |
| **2206** - Política Nuclear | 600.983.234 | -2.336.209 | 0 | 0 | 598.647.025 |
| **2218** - Gestão de Riscos e Desastres | 10.000.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000.000 |
| **2221** - Recursos Hídricos | 7.500.000 | 0 | 0 | 0 | 7.500.000 |
| **3001** - Energia Elétrica | 136.961.364 | -1.791.726 | 2.078.086 | 0 | 137.247.724 |
| **3002** - Geologia, Mineração e Transformação Mineral | 81.633.400 | 0 | 4.156.171 | 0 | 85.789.571 |
| **3003** - Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis | 72.593.965 | -311.496 | 2.078.086 | 0 | 74.360.555 |
| **6013** - Oceanos, Zona Costeira e Antártica | 3.000.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000.000 |
| **Total:** | **8.585.842.714** | **-7.376.122** | **8.412.343** | **0** | **8.586.878.935** |

SF/21637.10130-30



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





# Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| 32000 - Ministério de Minas e Energia | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | | | | | |
| **32204** - Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR | 4.487.943.600 | 0 | 0 | 0 | 4.487.943.600 |
| **32223** - Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS | 109.425.951 | 0 | 0 | 0 | 109.425.951 |
| **32224** - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE | 1.127.546.124 | 0 | 22.500.000 | -22.500.000 | 1.127.546.124 |
| **32226** - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF | 2.244.838.077 | 0 | 0 | 0 | 2.244.838.077 |
| **32228** - FURNAS - Centrais Elétricas S.A. | 1.232.867.069 | 0 | 0 | 0 | 1.232.867.069 |
| **32230** - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS | 70.986.450.000 | 0 | 0 | 0 | 70.986.450.000 |
| **32264** - Eletrobras Participações S.A. - ELETROPAR | 230.000 | 0 | 0 | 0 | 230.000 |
| **32271** - Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG | 214.101.000 | 0 | 0 | 0 | 214.101.000 |
| **32274** - Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO | 790.044.000 | 0 | 0 | 0 | 790.044.000 |
| **32276** - Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil | 849.675.601 | 0 | 0 | 0 | 849.675.601 |
| **32280** - Petrobras Logística de Exploração e Produção S.A. - PB-LOG | 210.000 | 0 | 0 | 0 | 210.000 |
| **32282** - Petrobras Netherlands B.V. - PNBV | 1.910.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.910.000.000 |
| **32287** - Petrobras International Braspetro B.V. - PIB BV | 694.566.000 | 0 | 0 | 0 | 694.566.000 |
| **32322** - Termomacaé Ltda. | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| **32332** - Termobahia S.A. | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| **32334** - Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO | 29.316.000 | 0 | 0 | 0 | 29.316.000 |
| **32351** - Gás Brasiliano Distribuidora S.A. - GBD | 1.853.000 | 0 | 0 | 0 | 1.853.000 |
| **32364** - Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. - TSLE | 44.207.245 | 0 | 0 | 0 | 44.207.245 |
| **32369** - Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA | 2.556.000 | 0 | 0 | 0 | 2.556.000 |
| **32370** - Transpetro International B.V. - TI B.V. | 192.272.000 | 0 | 0 | 0 | 192.272.000 |
| **32376** - Brasil Ventos Energia S.A. | 155.265 | 0 | 0 | 0 | 155.265 |
| **32377** - Transenergia Goiás S.A. | 334.252 | 0 | 0 | 0 | 334.252 |
| **32378** - Geradora Eólica Ventos Angelim S.A. | 1.411.300 | 0 | 0 | 0 | 1.411.300 |
| **32386** - Energia dos Ventos V S.A. | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 |
| **32387** - Energia dos Ventos VI S.A. | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 |
| **32388** - Energia dos Ventos VII S.A. | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 |
| **32389** - Energia dos Ventos VIII S.A. | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 |
| **32390** - Energia dos Ventos IX S.A. | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 |
| **32391** - Fronteira Oeste Transmissora de Energia S.A. | 10.000.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000.000 |
| **32399** - Itaguaçu da Bahia Energias Renováveis S/A | 632.635.034 | 0 | 0 | 0 | 632.635.034 |
| **32903** - Transpetro Bel 09 S.A. | 30.237.000 | 0 | 0 | 0 | 30.237.000 |
| **32904** - Refinaria de Mucuripe S.A. | 47.802.000 | 0 | 0 | 0 | 47.802.000 |
| **32905** - Refinaria de Mataripe S.A. | 146.785.000 | 0 | 0 | 0 | 146.785.000 |
| **32906** - Refinaria de Manaus S.A. | 14.527.000 | 0 | 0 | 0 | 14.527.000 |
| **32907** - Paraná Xisto S.A. | 4.823.000 | 0 | 0 | 0 | 4.823.000 |
| **Total:** | **85.808.411.518** | **0** | **22.500.000** | **-22.500.000** | **85.808.411.518** |

SF/21697.70100-50





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| 32000 - Ministério de Minas e Energia | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Função** | | | | | |
| **25** - Energia | 85.808.411.518 | 0 | 22.500.000 | -22.500.000 | 85.808.411.518 |
| **Total:** | **85.808.411.518** | **0** | **22.500.000** | **-22.500.000** | **85.808.411.518** |

SF/21637.10130-30



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| 32000 - Ministério de Minas e Energia | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Subfunção** | | | | | |
| **122** - Administração Geral | 625.295.603 | 0 | 0 | 0 | 625.295.603 |
| **126** - Tecnologia da Informação | 1.417.030.000 | 0 | 0 | 0 | 1.417.030.000 |
| **752** - Energia Elétrica | 11.207.686.915 | 0 | 22.500.000 | -22.500.000 | 11.207.686.915 |
| **753** - Combustíveis Minerais | 71.146.843.000 | 0 | 0 | 0 | 71.146.843.000 |
| **784** - Transporte Hidroviário | 368.867.000 | 0 | 0 | 0 | 368.867.000 |
| **785** - Transportes Especiais | 1.042.689.000 | 0 | 0 | 0 | 1.042.689.000 |
| **Total:** | **85.808.411.518** | **0** | **22.500.000** | **-22.500.000** | **85.808.411.518** |

SF/21637.70150-50





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado Primário

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| 32000 - Ministério de Minas e Energia | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador de Resultado Primário** | | | | | |
| **2** - Primário Discricionário | 2.556.000 | 0 | 0 | 0 | 2.556.000 |
| **4** - Discricionária não abrangida pelo PAC - Invest. | 85.805.855.518 | 0 | 0 | -22.500.000 | 85.783.355.518 |
| **8** - Discricionária Decorrente de Emendas de Comissão Permanente | 0 | 0 | 22.500.000 | 0 | 22.500.000 |
| **Total:** | **85.808.411.518** | **0** | **22.500.000** | **-22.500.000** | **85.808.411.518** |

SF/21637.10130-30



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| 32000 - Ministério de Minas e Energia | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa** | | | | | |
| **0035** - Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais | 2.270.487.052 | 0 | 0 | -11.000.000 | 2.259.487.052 |
| **3001** - Energia Elétrica | 10.979.525.466 | 0 | 22.500.000 | -11.500.000 | 10.990.525.466 |
| **3003** - Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis | 72.558.399.000 | 0 | 0 | 0 | 72.558.399.000 |
| **Total:** | **85.808.411.518** | **0** | **22.500.000** | **-22.500.000** | **85.808.411.518** |

SF/21637.10130-30





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 32101 - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **255.025.116** | **0** | **0** | **0** | **255.025.116** |
| 25.122.0032.2000.0001 | 000001297 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 260.675 | 0 | 0 | 0 | 260.675 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 134 | 10.181.825 | 0 | 0 | 0 | 10.181.825 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 134 | 31.390.000 | 0 | 0 | 0 | 31.390.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 134 | 930.000 | 0 | 0 | 0 | 930.000 |
| 25.301.0032.2004.0053 | 000001298 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 2.741.688 | 0 | 0 | 0 | 2.741.688 |
| 25.122.0032.20TP.0053 | 000001299 | Ativos Civis da União - No Distrito Federal | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 81.941.793 | 0 | 0 | 0 | 81.941.793 |
| 25.301.0032.212B.0053 | 000001300 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 6.550.211 | 0 | 0 | 0 | 6.550.211 |
| 25.122.0032.216H.0001 | 000001301 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 134 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 25.128.0032.4572.0001 | 000001302 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 134 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| 25.131.0032.4641.0001 | 000001303 | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 232.228 | 0 | 0 | 0 | 232.228 |
| 25.572.0032.13E4.0001 | 000001304 | Projeto de Assistência Técnica aos Setores de Energia e Mineral - META II - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 148 | 5.000.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 148 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 148 | 15.600.000 | 0 | 0 | 0 | 15.600.000 |
| 09.272.0032.0181.0053 | 000001305 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 95.489.823 | 0 | 0 | 0 | 95.489.823 |
| 25.846.0032.09HB.0053 | 000001306 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 2.706.873 | 0 | 0 | 0 | 2.706.873 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **79.927.099** | **-2.068.348** | **0** | **0** | **77.858.751** |
| 28.846.0909.00DE.0001 | 000001307 | Remuneração da Empresa Pré-Sal Petróleo S.A. pela Gestão de Contratos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 134 | 45.410.070 | 0 | 0 | 0 | 45.410.070 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 34.472.479 | -2.068.348 | 0 | 0 | 32.404.131 |
| 25.211.0909.00PN.0002 | 000001308 | Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 134 | 43.550 | 0 | 0 | 0 | 43.550 |
| 28.846.0909.00S6.0053 | 000001309 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **547.951.047** | **0** | **0** | **0** | **547.951.047** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000001310 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 170 | 22.423.608 | 0 | 0 | 0 | 22.423.608 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 172 | 264.875.916 | 0 | 0 | 0 | 264.875.916 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 142 | 260.651.523 | 0 | 0 | 0 | 260.651.523 |
| **3001** | **Energia Elétrica** | | | | | | | | **616.474** | **0** | **2.078.086** | **0** | **2.694.560** |
| 25.752.3001.21BA.0001 | 000001311 | Coordenação das ações de gestão e monitoramento do setor elétrico - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 134 | 332.500 | 0 | 0 | 0 | 332.500 |
| 25.121.3001.4897.0001 | 000001312 | Planejamento do Setor Energético - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 283.974 | 0 | 0 | 0 | 283.974 |
| 25.752.3001.2E75.0001 | 000031848 | INCENTIVO A GERACAO DE ELETRICIDADE RENOVAVEL - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 2.078.086 | 0 | 2.078.086 |
| **3002** | **Geologia, Mineração e Transformação Mineral** | | | | | | | | **757.265** | **0** | **0** | **0** | **757.265** |
| 22.663.3002.4887.0001 | 000001313 | Gestão das Políticas de Geologia, Mineração e Transformação Mineral - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 757.265 | 0 | 0 | 0 | 757.265 |
| **3003** | **Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis** | | | | | | | | **450.000** | **0** | **2.078.086** | **0** | **2.528.086** |
| 25.121.3003.4892.0001 | 000001314 | Planejamento dos Setores de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 450.000 | 0 | 0 | 0 | 450.000 |
| 25.754.3003.2E91.0001 | 000031849 | APOIO A POLITICA NACIONAL DE BIOCOMBUSTIVEIS - RENOVABIO - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 623.426 | 0 | 623.426 |
| | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.454.660 | 0 | 1.454.660 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **884.727.001** | **-2.068.348** | **4.156.172** | **0** | **886.814.825** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **445.314.027** | **0** | **0** | **0** | **445.314.027** |
| 22.122.0032.2000.0001 | 000001315 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 142 | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 142 | 33.000.000 | 0 | 0 | 0 | 33.000.000 |
| 22.301.0032.2004.0001 | 000001316 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 26.589.107 | 0 | 0 | 0 | 26.589.107 |
| 22.122.0032.20TP.0001 | 000001317 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 343.663.503 | 0 | 0 | 0 | 343.663.503 |
| 22.301.0032.212B.0001 | 000001318 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 19.811.417 | 0 | 0 | 0 | 19.811.417 |
| 22.128.0032.4572.0001 | 000001319 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 142 | 1.305.000 | 0 | 0 | 0 | 1.305.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 142 | 145.000 | 0 | 0 | 0 | 145.000 |
| 18.543.0032.125F.0042 | 000001320 | Implementação da Recuperação Ambiental da Bacia Carbonífera de Santa Catarina - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 142 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 142 | 18.600.000 | 0 | 0 | 0 | 18.600.000 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **1.910.000** | **0** | **0** | **0** | **1.910.000** |
| 28.846.0901.0022.0001 | 000001321 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.800.000 | 0 | 0 | 0 | 1.800.000 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 110.000 | 0 | 0 | 0 | 110.000 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **322.868** | **0** | **0** | **0** | **322.868** |
| 28.846.0909.0536.0001 | 000001322 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 322.868 | 0 | 0 | 0 | 322.868 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **235.000** | **0** | **0** | **0** | **235.000** |
| 28.846.0910.0000.0002 | 000001323 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 142 | 235.000 | 0 | 0 | 0 | 235.000 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **138.709.005** | **0** | **0** | **0** | **138.709.005** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000001324 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 142 | 138.709.005 | 0 | 0 | 0 | 138.709.005 |
| **2218** | **Gestão de Riscos e Desastres** | | | | | | | | **10.000.000** | **0** | **0** | **0** | **10.000.000** |
| 22.127.2218.20L9.0001 | 000001325 | Levantamentos, Estudos, Previsão e Alerta de Eventos Hidrológicos Críticos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 181 | 800.000 | 0 | 0 | 0 | 800.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 142 | 1.500.000 | 0 | 0 | 0 | 1.500.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 142 | 2.700.000 | 0 | 0 | 0 | 2.700.000 |
| 22.127.2218.20LA.0001 | 000001326 | Mapeamentos Geológico-geotécnicos voltados para a Prevenção de Desastres - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 142 | 4.700.000 | 0 | 0 | 0 | 4.700.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 142 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 |
| **2221** | **Recursos Hídricos** | | | | | | | | **7.500.000** | **0** | **0** | **0** | **7.500.000** |
| 22.544.2221.2397.0001 | 000001327 | Levantamentos Hidrogeológicos, Estudos Integrados em Recursos Hídricos para Gestão e Ampliação da Oferta Hídrica - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 181 | 700.000 | 0 | 0 | 0 | 700.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 142 | 1.600.000 | 0 | 0 | 0 | 1.600.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 142 | 5.200.000 | 0 | 0 | 0 | 5.200.000 |
| **3002** | **Geologia, Mineração e Transformação Mineral** | | | | | | | | **49.265.000** | **0** | **4.156.171** | **0** | **53.421.171** |
| 22.571.3002.212H.0001 | 000001328 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 142 | 2.365.000 | 0 | 0 | 0 | 2.365.000 |
| 22.663.3002.213Y.0001 | 000001329 | Levantamentos Geológicos e Integração Geológica Regional - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 142 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 142 | 9.000.000 | 0 | 0 | 0 | 9.000.000 |
| | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 3.740.554 | 0 | 3.740.554 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 415.617 | 0 | 415.617 |
| 22.663.3002.21BB.0001 | 000001330 | Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nas Geociências e Setor Mineral - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 142 | 91.368 | 0 | 0 | 0 | 91.368 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 142 | 1.408.632 | 0 | 0 | 0 | 1.408.632 |
| 22.663.3002.2399.0001 | 000001331 | Avaliação dos Recursos Minerais do Brasil - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 142 | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 142 | 8.700.000 | 0 | 0 | 0 | 8.700.000 |
| 22.126.3002.2B51.0001 | 000001332 | Gestão e Disseminação da Informação Geológica - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 142 | 3.412.922 | 0 | 0 | 0 | 3.412.922 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 142 | 11.787.078 | 0 | 0 | 0 | 11.787.078 |
| 22.663.3002.2B53.0001 | 000001333 | Produção Laboratorial de Análises Minerais - Rede LAMIN - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 142 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 1.807.482 | 0 | 0 | 0 | 1.807.482 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM*** | | | | | | | | | | | | | |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 142 | 5.692.518 | 0 | 0 | 0 | 5.692.518 |
| 22.127.3002.2D62.0001 | 000001334 | Levantamentos da Geodiversidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 142 | 975.000 | 0 | 0 | 0 | 975.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 142 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 25.000 |
| **6013** | **Oceanos, Zona Costeira e Antártica** | | | | | | | | **3.000.000** | **0** | **0** | **0** | **3.000.000** |
| 22.663.6013.20LC.0001 | 000001335 | Levantamento Geológico, Oceanográfico e Ambiental do Potencial Mineral do Espaço Marinho e Costeiro - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 142 | 800.000 | 0 | 0 | 0 | 800.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 142 | 2.200.000 | 0 | 0 | 0 | 2.200.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **656.255.900** | **0** | **4.156.171** | **0** | **660.412.071** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **346.767.605** | **0** | **0** | **0** | **346.767.605** |
| 25.122.0032.2000.0001 | 000001336 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 87.642.723 | 0 | 0 | 0 | 87.642.723 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 150 | 4.814.112 | 0 | 0 | 0 | 4.814.112 |
| | | | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 150 | 1.683.000 | 0 | 0 | 0 | 1.683.000 |
| 25.301.0032.2004.0001 | 000001337 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 2.161.512 | 0 | 0 | 0 | 2.161.512 |
| 25.122.0032.20TP.0001 | 000001338 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 174 | 145.606.388 | 0 | 0 | 0 | 145.606.388 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 48.535.463 | 0 | 0 | 0 | 48.535.463 |
| 25.301.0032.212B.0001 | 000001339 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 174 | 3.854.346 | 0 | 0 | 0 | 3.854.346 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.283.158 | 0 | 0 | 0 | 1.283.158 |
| 25.122.0032.216H.0001 | 000001340 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 250.000 |
| 25.131.0032.4641.0001 | 000001341 | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| 09.272.0032.0181.0001 | 000001342 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 18.200.000 | 0 | 0 | 0 | 18.200.000 |
| 25.846.0032.09HB.0001 | 000001343 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 7.636.903 | 0 | 0 | 0 | 7.636.903 |
| | | | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 174 | 25.000.000 | 0 | 0 | 0 | 25.000.000 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **4.100.159** | **0** | **0** | **0** | **4.100.159** |
| 28.846.0901.0005.0001 | 000001344 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 174 | 1.658.791 | 0 | 0 | 0 | 1.658.791 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 174 | 2.441.368 | 0 | 0 | 0 | 2.441.368 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0001 | 000001345 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **31.800** | **0** | **0** | **0** | **31.800** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000001346 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 150 | 31.800 | 0 | 0 | 0 | 31.800 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **1.574.538.676** | **0** | **0** | **0** | **1.574.538.676** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000001347 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 174 | 7.990.475 | 0 | 0 | 0 | 7.990.475 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 142 | 1.216.373.777 | 0 | 0 | 0 | 1.216.373.777 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 129 | 314.931.216 | 0 | 0 | 0 | 314.931.216 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 150 | 35.243.208 | 0 | 0 | 0 | 35.243.208 |
| **3003** | **Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis** | | | | | | | | **66.188.365** | **0** | **0** | **0** | **66.188.365** |
| 25.125.3003.212J.0001 | 000001348 | Regulação da Distribuição e Revenda de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 150 | 825.000 | 0 | 0 | 0 | 825.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 40.071.114 | 0 | 0 | 0 | 40.071.114 |
| 25.125.3003.212K.0001 | 000001349 | Regulação da Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 150 | 3.255.000 | 0 | 0 | 0 | 3.255.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 22.037.251 | 0 | 0 | 0 | 22.037.251 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **1.991.627.605** | **0** | **0** | **0** | **1.991.627.605** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 32266 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **250.539.375** | **0** | **0** | **0** | **250.539.375** |
| 25.122.0032.2000.0001 | 000001350 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 46.048.748 | 0 | 0 | 0 | 46.048.748 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 174 | 7.800.267 | 0 | 0 | 0 | 7.800.267 |
| 25.301.0032.2004.0053 | 000001351 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.419.865 | 0 | 0 | 0 | 1.419.865 |
| 25.122.0032.20TP.0053 | 000001352 | Ativos Civis da União - No Distrito Federal | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 174 | 119.746.936 | 0 | 0 | 0 | 119.746.936 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 39.915.646 | 0 | 0 | 0 | 39.915.646 |
| 25.301.0032.212B.0053 | 000001353 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.040.599 | 0 | 0 | 0 | 1.040.599 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 174 | 3.127.800 | 0 | 0 | 0 | 3.127.800 |
| 25.122.0032.216H.0001 | 000001354 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| 25.128.0032.4572.0001 | 000001355 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 2.570.442 | 0 | 0 | 0 | 2.570.442 |
| 25.131.0032.4641.0001 | 000001356 | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| 09.272.0032.0181.0053 | 000001357 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 5.525.000 | 0 | 0 | 0 | 5.525.000 |
| 25.846.0032.09HB.0053 | 000001358 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 4.744.072 | 0 | 0 | 0 | 4.744.072 |
| | | | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 174 | 18.000.000 | 0 | 0 | 0 | 18.000.000 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **258.288** | **0** | **0** | **0** | **258.288** |
| 28.846.0901.0005.0053 | 000001359 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Distrito Federal | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 174 | 72.212 | 0 | 0 | 0 | 72.212 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 174 | 186.076 | 0 | 0 | 0 | 186.076 |
| **0903** | **Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica** | | | | | | | | **1.380.273.768** | **0** | **0** | **0** | **1.380.273.768** |
| 28.845.0903.00NY.0001 | 000001360 | Transferência de Recursos para a Conta de Desenvolvimento Energético (Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002) - Nacional | F | 3 | 1 | 50 | 0 | 186 | 1.380.273.768 | 0 | 0 | 0 | 1.380.273.768 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0053 | 000001361 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **85.000** | **0** | **0** | **0** | **85.000** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000001362 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 174 | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000001363 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 174 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **360.245.792** | **0** | **0** | **0** | **360.245.792** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000001364 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 150 | 1.184 | 0 | 0 | 0 | 1.184 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 174 | 360.244.608 | 0 | 0 | 0 | 360.244.608 |
| **3001** | **Energia Elétrica** | | | | | | | | **90.320.183** | **0** | **0** | **0** | **90.320.183** |
| 25.752.3001.2993.0001 | 000001365 | Ouvidoria Setorial da Agência Nacional de Energia Elétrica - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 174 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 32 | 0 | 174 | 4.554.018 | 0 | 0 | 0 | 4.554.018 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 23.895.520 | 0 | 0 | 0 | 23.895.520 |
| 25.752.3001.2C42.0001 | 000001366 | Participação Pública na Agenda Regulatória do Setor Elétrico - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 174 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 174 | 460.000 | 0 | 0 | 0 | 460.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 6.592.218 | 0 | 0 | 0 | 6.592.218 |
| | | | F | 3 | 2 | 32 | 0 | 174 | 273.000 | 0 | 0 | 0 | 273.000 |
| 25.130.3001.4699.0001 | 000001367 | Outorga de Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 11.047.423 | 0 | 0 | 0 | 11.047.423 |
| 25.665.3001.4703.0001 | 000001368 | Regulamentação dos Serviços de Energia Elétrica - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 4.490.140 | 0 | 0 | 0 | 4.490.140 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 174 | 39.584 | 0 | 0 | 0 | 39.584 |
| 25.125.3001.4880.0001 | 000001369 | Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 174 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 18.568.662 | 0 | 0 | 0 | 18.568.662 |
| | | | F | 3 | 2 | 32 | 0 | 174 | 19.199.618 | 0 | 0 | 0 | 19.199.618 |
| | | **Total da UO:** | | | | | | | **2.081.723.406** | **0** | **0** | **0** | **2.081.723.406** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 32314 - Empresa de Pesquisa Energética - EPE*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **114.203.316** | **-868.343** | **0** | **0** | **113.334.973** |
| 25.122.0032.2000.0001 | 000001370 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 13.315.232 | -798.913 | 0 | 0 | 12.516.319 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 3.105.000 | 0 | 0 | 0 | 3.105.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 5.400.000 | 0 | 0 | 0 | 5.400.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 777.905 | 0 | 0 | 0 | 777.905 |
| 25.301.0032.2004.0033 | 000001371 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.722.364 | 0 | 0 | 0 | 1.722.364 |
| 25.122.0032.20TP.0033 | 000001372 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 84.622.919 | 0 | 0 | 0 | 84.622.919 |
| 25.301.0032.212B.0033 | 000001373 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 4.030.720 | 0 | 0 | 0 | 4.030.720 |
| 25.122.0032.216H.0001 | 000001374 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 72.000 | 0 | 0 | 0 | 72.000 |
| 25.128.0032.4572.0001 | 000001375 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.157.176 | -69.430 | 0 | 0 | 1.087.746 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **195.000** | **0** | **0** | **0** | **195.000** |
| 28.846.0901.0022.0033 | 000001376 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 175.000 | 0 | 0 | 0 | 175.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **606.600** | **0** | **0** | **0** | **606.600** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000001377 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 606.600 | 0 | 0 | 0 | 606.600 |
| **3001** | **Energia Elétrica** | | | | | | | | **11.610.487** | **-696.628** | **0** | **0** | **10.913.859** |
| 25.752.3001.20LF.0001 | 000001378 | Estudos de Inventário e Viabilidade para Expansão da Geração Hidrelétrica - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.911.204 | -354.672 | 0 | 0 | 5.556.532 |
| 25.121.3001.20LI.0001 | 000001379 | Estudos para o Planejamento do Setor Energético - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.699.283 | -341.956 | 0 | 0 | 5.357.327 |
| **3003** | **Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis** | | | | | | | | **5.955.600** | **-311.496** | **0** | **0** | **5.644.104** |
| 25.753.3003.21BC.0001 | 000001380 | Estudos da indústria de petróleo e gás natural - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.191.600 | -311.496 | 0 | 0 | 4.880.104 |
| 25.754.3003.21BD.0001 | 000001381 | Estudos da indústria de biocombustíveis - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 764.000 | 0 | 0 | 0 | 764.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **132.571.003** | **-1.876.467** | **0** | **0** | **130.694.536** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 32396 - Agência Nacional de Mineração - ANM* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **354.152.683** | **0** | **100.000** | **0** | **354.252.683** |
| 22.122.0032.2000.0001 | 000001382 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 141 | 2.000.001 | 0 | 0 | 0 | 2.000.001 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 141 | 46.999.999 | 0 | 0 | 0 | 46.999.999 |
| 22.301.0032.2004.0053 | 000001383 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 3.275.749 | 0 | 0 | 0 | 3.275.749 |
| 22.122.0032.20TP.0053 | 000001384 | Ativos Civis da União - No Distrito Federal | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 174 | 36.125.013 | 0 | 0 | 0 | 36.125.013 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 144.718.798 | 0 | 0 | 0 | 144.718.798 |
| 22.301.0032.212B.0053 | 000001385 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 10.581.231 | 0 | 0 | 0 | 10.581.231 |
| 22.122.0032.216H.0001 | 000001386 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 141 | 580.000 | 0 | 0 | 0 | 580.000 |
| 09.272.0032.0181.0053 | 000001387 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 73.471.892 | 0 | 0 | 0 | 73.471.892 |
| 22.846.0032.09HB.0053 | 000001388 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 36.400.000 | 0 | 0 | 0 | 36.400.000 |
| 22.122.0032.2000.0043 | 000031842 | Administração da Unidade - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **3.564.791** | **0** | **0** | **0** | **3.564.791** |
| 28.846.0901.0005.0053 | 000001389 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Distrito Federal | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 3.303.824 | 0 | 0 | 0 | 3.303.824 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 260.967 | 0 | 0 | 0 | 260.967 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0053 | 000001390 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **747.727.511** | **0** | **0** | **0** | **747.727.511** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000001391 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 150 | 78.217 | 0 | 0 | 0 | 78.217 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 129 | 239.045.079 | 0 | 0 | 0 | 239.045.079 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 141 | 508.604.215 | 0 | 0 | 0 | 508.604.215 |
| **3002** | **Geologia, Mineração e Transformação Mineral** | | | | | | | | **29.627.555** | **0** | **0** | **0** | **29.627.555** |
| 22.125.3002.215Z.0001 | 000001392 | Regulação, Outorga e Fiscalização da Mineração - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 141 | 26.627.554 | 0 | 0 | 0 | 26.627.554 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 141 | 3.000.001 | 0 | 0 | 0 | 3.000.001 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **1.135.073.540** | **0** | **100.000** | **0** | **1.135.173.540** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 32397 - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **316.121.075** | **0** | **0** | **0** | **316.121.075** |
| 25.122.0032.2000.0001 | 000001393 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 31.189.968 | 0 | 0 | 0 | 31.189.968 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 150 | 643.629 | 0 | 0 | 0 | 643.629 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 150 | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000.000 |
| 19.301.0032.2004.0033 | 000001394 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 5.155.074 | 0 | 0 | 0 | 5.155.074 |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 150 | 15.744.120 | 0 | 0 | 0 | 15.744.120 |
| 19.122.0032.20TP.0001 | 000001395 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 60.932.262 | 0 | 0 | 0 | 60.932.262 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 150 | 182.796.785 | 0 | 0 | 0 | 182.796.785 |
| 19.301.0032.212B.0033 | 000001396 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 150 | 13.244.426 | 0 | 0 | 0 | 13.244.426 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 4.414.811 | 0 | 0 | 0 | 4.414.811 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **25.139.558** | **0** | **0** | **0** | **25.139.558** |
| 28.846.0901.0022.0001 | 000001397 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 150 | 4.500.000 | 0 | 0 | 0 | 4.500.000 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 150 | 650.000 | 0 | 0 | 0 | 650.000 |
| 28.846.0901.00QY.0001 | 000001398 | Acordos referentes a passivos atuariais de estatais dependentes - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 150 | 19.989.558 | 0 | 0 | 0 | 19.989.558 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **122.917** | **0** | **0** | **0** | **122.917** |
| 28.846.0909.0536.0001 | 000001399 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 150 | 122.917 | 0 | 0 | 0 | 122.917 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **30.000** | **0** | **0** | **0** | **30.000** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000001400 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **448.595.363** | **0** | **0** | **0** | **448.595.363** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000001401 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 150 | 448.595.363 | 0 | 0 | 0 | 448.595.363 |
| **2206** | **Política Nuclear** | | | | | | | | **549.675.454** | **0** | **0** | **0** | **549.675.454** |
| 25.543.2206.20I3.0001 | 000001402 | Descomissionamento de Unidades Minero-Industriais de Material Radioativo com Recuperação de Áreas Degradadas - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 150 | 6.000.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 1.738.178 | 0 | 0 | 0 | 1.738.178 |
| 25.662.2206.2482.0001 | 000001403 | Fabricação do Combustível Nuclear - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 475.333.518 | 0 | 0 | 0 | 475.333.518 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 150 | 15.183.758 | 0 | 0 | 0 | 15.183.758 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 10.800.000 | 0 | 0 | 0 | 10.800.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 150 | 18.620.000 | 0 | 0 | 0 | 18.620.000 |
| 25.572.2206.1393.0030 | 000001404 | Implantação da Usina de Enriquecimento de Urânio em Resende - RJ - Na Região Sudeste | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 150 | 15.000.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000.000 |
| 25.663.2206.13CP.1991 | 000001405 | Ampliação da Unidade de Concentração de Urânio em Caetité no Estado da Bahia - No Município de Caetité - BA | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 150 | 7.000.000 | 0 | 0 | 0 | 7.000.000 |
| **3002** | **Geologia, Mineração e Transformação Mineral** | | | | | | | | **1.983.580** | **0** | **0** | **0** | **1.983.580** |
| 25.663.3002.2489.6500 | 000001406 | Produção de Minerais Pesados e Óxidos de Terras Raras - No Município de São Francisco de Itabapoana - RJ (Em Buena) | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 1.882.425 | 0 | 0 | 0 | 1.882.425 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 150 | 101.155 | 0 | 0 | 0 | 101.155 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **1.341.667.947** | **0** | **0** | **0** | **1.341.667.947** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 32398 - Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **249.571.140** | **0** | **0** | **0** | **249.571.140** |
| 19.301.0032.2004.0033 | 000001407 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 22.744.722 | 0 | 0 | 0 | 22.744.722 |
| 19.122.0032.20TP.0033 | 000001408 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 209.433.851 | 0 | 0 | 0 | 209.433.851 |
| 19.301.0032.212B.0033 | 000001409 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 17.392.567 | 0 | 0 | 0 | 17.392.567 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **26.875.172** | **0** | **0** | **0** | **26.875.172** |
| 28.846.0901.0022.0033 | 000001410 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 850.000 | 0 | 0 | 0 | 850.000 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 4.500.000 | 0 | 0 | 0 | 4.500.000 |
| 28.846.0901.00QY.0033 | 000001411 | Acordos referentes a passivos atuariais de estatais dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 21.525.172 | 0 | 0 | 0 | 21.525.172 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **28.000** | **0** | **0** | **0** | **28.000** |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000001412 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 150 | 28.000 | 0 | 0 | 0 | 28.000 |
| **2206** | **Política Nuclear** | | | | | | | | **51.307.780** | **-2.336.209** | **0** | **0** | **48.971.571** |
| 25.572.2206.20V1.0001 | 000001413 | Fabricação de Equipamentos Pesados para as Indústrias Nuclear e de Alta Tecnologia - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 150 | 1.400.000 | 0 | 0 | 0 | 1.400.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 10.970.953 | 0 | 0 | 0 | 10.970.953 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 37.336.827 | -2.240.209 | 0 | 0 | 35.096.618 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.600.000 | -96.000 | 0 | 0 | 1.504.000 |
| **3001** | **Energia Elétrica** | | | | | | | | **34.414.220** | **-1.095.098** | **0** | **0** | **33.319.122** |
| 25.751.3001.21BE.0001 | 000001414 | Fabricação de equipamentos destinados a indústria de petróleo e gás, offshore e outros - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 12.162.575 | 0 | 0 | 0 | 12.162.575 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 150 | 3.600.000 | 0 | 0 | 0 | 3.600.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 18.251.645 | -1.095.098 | 0 | 0 | 17.156.547 |
| | | **Total da UO:** | | | | | | | **362.196.312** | **-3.431.307** | **0** | **0** | **358.765.005** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 32204 - Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR* | | | | | | | | | | | | | |
| **0035** | | **Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais** | | | | | | | **32.300.928** | **0** | **0** | **0** | **32.300.928** |
| 25.122.0035.4102.0033 | 000005181 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Rio de Janeiro | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 4.730.928 | 0 | 0 | 0 | 4.730.928 |
| 25.126.0035.4103.0033 | 000005182 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Rio de Janeiro | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 27.570.000 | 0 | 0 | 0 | 27.570.000 |
| **3001** | | **Energia Elétrica** | | | | | | | **4.455.642.672** | **0** | **0** | **0** | **4.455.642.672** |
| 25.752.3001.4477.0033 | 000005183 | Manutenção do Sistema de Geração de Energia Termonuclear de Angra I e II (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 709.771.338 | 0 | 0 | 0 | 709.771.338 |
| 25.752.3001.6508.0001 | 000005184 | Estudos de Viabilidade para Ampliação da Geração de Energia Elétrica - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 2.062.288 | 0 | 0 | 0 | 2.062.288 |
| 25.752.3001.5E88.0033 | 000005185 | Implantação da Usina Termonuclear de Angra III, com 1.405 MW (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 3.743.809.046 | 0 | 0 | 0 | 3.743.809.046 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **4.487.943.600** | **0** | **0** | **0** | **4.487.943.600** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 32223 - Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS* | | | | | | | | | | | | | |
| **0035** | | **Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais** | | | | | | | **109.425.951** | **0** | **0** | **0** | **109.425.951** |
| 25.122.0035.4102.0001 | 000005186 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 22.370.000 | 0 | 0 | 0 | 22.370.000 |
| 25.126.0035.4103.0001 | 000005187 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 87.055.951 | 0 | 0 | 0 | 87.055.951 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **109.425.951** | **0** | **0** | **0** | **109.425.951** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE* | | | | | | | | | | | | | |
| **0035** | | **Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais** | | | | | | | **200.554.516** | **0** | **0** | **-11.000.000** | **189.554.516** |
| 25.122.0035.4101.0010 | 000005188 | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Na Região Norte | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 6.950.000 | 0 | 0 | 0 | 6.950.000 |
| 25.122.0035.4102.0010 | 000005189 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Na Região Norte | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 24.958.304 | 0 | 0 | 0 | 24.958.304 |
| 25.126.0035.4103.0010 | 000005190 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Na Região Norte | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 24.916.212 | 0 | 0 | 0 | 24.916.212 |
| 25.752.0035.8549.0001 | 000005191 | Preservação e Conservação Ambiental em Empreendimentos de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 143.730.000 | 0 | 0 | -11.000.000 | 132.730.000 |
| **3001** | | **Energia Elétrica** | | | | | | | **926.991.608** | **0** | **22.500.000** | **-11.500.000** | **937.991.608** |
| 25.752.3001.2C47.0010 | 000005192 | Reforços e Melhorias no Sistema de Transmissão da Região Norte - Na Região Norte | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 427.020.603 | 0 | 0 | 0 | 427.020.603 |
| 25.752.3001.4462.0010 | 000005193 | Manutenção de Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Norte - Na Região Norte | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 120.871.000 | 0 | 0 | 0 | 120.871.000 |
| 25.752.3001.4467.0010 | 000005194 | Manutenção de Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Norte - Na Região Norte | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 227.319.005 | 0 | 0 | 0 | 227.319.005 |
| 25.752.3001.14N8.0001 | 000005195 | Ampliação do Sistema de Geração de Energia Elétrica - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| 25.752.3001.15L6.0010 | 000005196 | Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Norte - Na Região Norte | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 19.363.000 | 0 | 0 | 0 | 19.363.000 |
| | | | I | 4 | 8 | 90 | 0 | 495 | 0 | 0 | 22.500.000 | 0 | 22.500.000 |
| 25.752.3001.15L8.0001 | 000005197 | Implantação do Sistema de Transmissão Jauru - Porto Velho (987 KM - 230 KV) - (MT/RO) - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 650.000 | 0 | 0 | 0 | 650.000 |
| 25.752.3001.1H18.0015 | 000005198 | Ampliação da Capacidade de Geração da Usina Hidrelétrica de Curuá-Una (PA) de 30,3 MW para 40,3 MW - No Estado do Pará | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 54.608.000 | 0 | 0 | -4.500.000 | 50.108.000 |
| 25.752.3001.1H19.0016 | 000005199 | Ampliação da Capacidade de Geração da Usina Hidrelétrica de Coaracy Nunes (AP) - 2ª Casa de Força - de 78 MW para 182 MW - No Estado do Amapá | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 77.110.000 | 0 | 0 | -7.000.000 | 70.110.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **1.127.546.124** | **0** | **22.500.000** | **-22.500.000** | **1.127.546.124** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF* | | | | | | | | | | | | | |
| **0035** | **Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais** | | | | | | | | **208.162.020** | **0** | **0** | **0** | **208.162.020** |
| 25.122.0035.4101.0020 | 000005200 | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Na Região Nordeste | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 23.991.272 | 0 | 0 | 0 | 23.991.272 |
| 25.122.0035.4102.0020 | 000005201 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Na Região Nordeste | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 80.519.453 | 0 | 0 | 0 | 80.519.453 |
| 25.126.0035.4103.0020 | 000005202 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Na Região Nordeste | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 91.130.670 | 0 | 0 | 0 | 91.130.670 |
| 25.752.0035.3390.0020 | 000005203 | Irrigação de Lotes na Área do Reassentamento, com 20.590 ha, na Usina de Itaparica (BA e PE) - Na Região Nordeste | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 12.520.625 | 0 | 0 | 0 | 12.520.625 |
| **3001** | **Energia Elétrica** | | | | | | | | **2.036.676.057** | **0** | **0** | **0** | **2.036.676.057** |
| 25.752.3001.21CX.0020 | 000005204 | Manutenção do Sistema de Geração Eólica e Solar na Região Nordeste - Na Região Nordeste | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 25.752.3001.2D61.0020 | 000005205 | Reforços e Melhorias no Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Nordeste - Na Região Nordeste | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 655.349.925 | 0 | 0 | 0 | 655.349.925 |
| 25.752.3001.2D63.0020 | 000005206 | Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Nordeste - Na Região Nordeste | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 673.021.286 | 0 | 0 | 0 | 673.021.286 |
| 25.752.3001.4476.0020 | 000005207 | Manutenção do Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Nordeste - Na Região Nordeste | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 416.068.850 | 0 | 0 | 0 | 416.068.850 |
| 25.752.3001.12OR.0029 | 000005208 | Implantação do Parque de Geração de Energia Eólica Casa Nova (BA) - 180 MW - No Estado da Bahia | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 58.188.407 | 0 | 0 | 0 | 58.188.407 |
| 25.752.3001.146A.0020 | 000005209 | Implantação de Parques Eólicos de Geração de Energia Elétrica na Região Nordeste - Na Região Nordeste | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| 25.752.3001.14NB.0001 | 000005210 | Ampliação do Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Nordeste - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| 25.752.3001.14NC.0026 | 000005211 | Implantação do Projeto Solar para Geração de Energia Elétrica, a partir de Painéis Fotovoltáicos, e de LT associada - No Estado de Pernambuco | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| 25.752.3001.15BE.0020 | 000005212 | Implantação de Projeto Solar para Geração de Energia Elétrica na Região Nordeste - Na Região Nordeste | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 4.000.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000.000 |
| 25.752.3001.15X4.0020 | 000005213 | Implantação de Usina de Energia Eólica - FD - Na Região Nordeste | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 136.221.111 | 0 | 0 | 0 | 136.221.111 |
| 25.752.3001.15X5.0020 | 000005214 | Implantação de Usina Fotovoltaica - L - Na Região Nordeste | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 55.614.630 | 0 | 0 | 0 | 55.614.630 |
| 25.752.3001.5107.0020 | 000005215 | Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Nordeste - Na Região Nordeste | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 35.711.848 | 0 | 0 | 0 | 35.711.848 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **2.244.838.077** | **0** | **0** | **0** | **2.244.838.077** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 32228 - FURNAS - Centrais Elétricas S.A.* | | | | | | | | | | | | | |
| **0035** | **Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais** | | | | | | | | **139.547.977** | **0** | **0** | **0** | **139.547.977** |
| 25.122.0035.4101.0001 | 000005216 | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 13.609.811 | 0 | 0 | 0 | 13.609.811 |
| 25.122.0035.4102.0001 | 000005217 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 37.486.370 | 0 | 0 | 0 | 37.486.370 |
| 25.126.0035.4103.0001 | 000005218 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 16.678.480 | 0 | 0 | 0 | 16.678.480 |
| 25.752.0035.8549.0001 | 000005219 | Preservação e Conservação Ambiental em Empreendimentos de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 71.773.316 | 0 | 0 | 0 | 71.773.316 |
| **3001** | **Energia Elétrica** | | | | | | | | **1.093.319.092** | **0** | **0** | **0** | **1.093.319.092** |
| 25.752.3001.20OJ.0001 | 000005220 | Reforços e Melhorias no Sistema de Transmissão de Energia Elétrica - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 470.040.846 | 0 | 0 | 0 | 470.040.846 |
| 25.752.3001.20OM.0001 | 000005221 | Manutenção do Sistema de Geração de Energia Elétrica - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 167.156.686 | 0 | 0 | 0 | 167.156.686 |
| 25.752.3001.215U.0001 | 000005222 | Melhorias e Ampliações em Instalações de Geração de Energia Elétrica - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 204.605.590 | 0 | 0 | 0 | 204.605.590 |
| 25.752.3001.4478.0001 | 000005223 | Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 184.867.546 | 0 | 0 | 0 | 184.867.546 |
| 25.752.3001.14L2.0001 | 000005224 | Ampliação do Sistema de Geração de Energia Elétrica nas Regiões Sudeste e Centro Oeste - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 25.752.3001.14L3.0001 | 000005225 | Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica nas Regiões Sudeste e Centro Oeste - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 25.752.3001.14L5.0001 | 000005226 | Implantação de Parques Eólicos de Geração de Energia Elétrica - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 25.752.3001.14L6.0001 | 000005227 | Implantação de Usina Termelétrica a Biomassa - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 25.752.3001.14LE.0001 | 000005228 | Ampliação da Capacidade de Geração de Usinas em Operação - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 25.752.3001.15QM.0001 | 000005229 | Implantação de Sistemas de Geração de Energia Elétrica Utilizando Fonte Solar - Fase 1 - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 25.752.3001.3414.0033 | 000005230 | Ampliação da Capacidade da Usina Termelétrica Santa Cruz - Fase 1 - com acréscimo de 350 MW , através de Ciclo Combinado (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 66.588.424 | 0 | 0 | 0 | 66.588.424 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **1.232.867.069** | **0** | **0** | **0** | **1.232.867.069** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS* | | | | | | | | | | | | | |
| **0035** | | **Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais** | | | | | | | **1.411.789.000** | **0** | **0** | **0** | **1.411.789.000** |
| 25.122.0035.4101.0001 | 000005231 | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 293.896.000 | 0 | 0 | 0 | 293.896.000 |
| 25.122.0035.4102.0001 | 000005232 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 29.003.000 | 0 | 0 | 0 | 29.003.000 |
| 25.126.0035.4103.0001 | 000005233 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 1.088.890.000 | 0 | 0 | 0 | 1.088.890.000 |
| **3001** | | **Energia Elétrica** | | | | | | | **958.822.000** | **0** | **0** | **0** | **958.822.000** |
| 25.752.3001.6556.0001 | 000005234 | Manutenção da Infraestrutura Operacional do Parque Termelétrico - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 958.822.000 | 0 | 0 | 0 | 958.822.000 |
| **3003** | | **Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis** | | | | | | | **68.615.839.000** | **0** | **0** | **0** | **68.615.839.000** |
| 25.753.3003.217X.0001 | 000005235 | Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Energia - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 62.312.000 | 0 | 0 | 0 | 62.312.000 |
| 25.753.3003.21A1.0001 | 000005236 | Manutenção da Infraestrutura Operacional da Cadeia de Refino, Transporte e Comercialização - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 5.558.950.000 | 0 | 0 | 0 | 5.558.950.000 |
| 25.753.3003.21A2.0001 | 000005237 | Manutenção da Infraestrutura Operacional da Cadeia de Gás Natural - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 304.506.000 | 0 | 0 | 0 | 304.506.000 |
| 25.753.3003.21A5.0001 | 000005238 | Infraestrutura Operacional e Suporte para o Segmento de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 7.693.599.000 | 0 | 0 | 0 | 7.693.599.000 |
| 25.753.3003.21A6.0010 | 000005239 | Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural - Na Região Norte | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 163.051.000 | 0 | 0 | 0 | 163.051.000 |
| 25.753.3003.21A6.0020 | 000005240 | Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural - Na Região Nordeste | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 1.345.169.000 | 0 | 0 | 0 | 1.345.169.000 |
| 25.753.3003.21A6.0030 | 000005241 | Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural - Na Região Sudeste | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 29.943.917.000 | 0 | 0 | 0 | 29.943.917.000 |
| 25.753.3003.21A6.0040 | 000005242 | Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural - Na Região Sul | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| 25.753.3003.21A6.0050 | 000005243 | Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural - Na Região Centro-Oeste | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| 25.753.3003.21C6.0001 | 000005244 | Exploração Marítima e Terrestre de Petróleo e Gás Natural - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 4.228.454.000 | 0 | 0 | 0 | 4.228.454.000 |
| 25.753.3003.2D83.0033 | 000005245 | Manutenção da Infraestrutura Operacional de Pesquisa e Desenvolvimento do Centro de Pesquisas da Petrobras - CENPES (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 180.498.000 | 0 | 0 | 0 | 180.498.000 |
| 25.785.3003.11UN.0035 | 000005246 | Implantação de Melhorias no Terminal de São Sebastião e nos Oleodutos OSVAT e OSBAT (SP) - No Estado de São Paulo | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 12.739.000 | 0 | 0 | 0 | 12.739.000 |
| 25.753.3003.151A.0033 | 000005247 | Implantação de Unidades de Processamento de Gás Natural do Pólo Pré-Sal da Bacia de Santos com Capacidade de Processamento de 21 MM m3/dia - No Estado do Rio de Janeiro | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 913.894.000 | 0 | 0 | 0 | 913.894.000 |
| 25.785.3003.152I.0033 | 000005248 | Implantação de Gasoduto Complementar para Escoamento de Gás do Pólo Pré-Sal, do Campo de Lula NE para o Terminal de Cabiúnas - TECAB - No Estado do Rio de Janeiro | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 12.500.000 | 0 | 0 | 0 | 12.500.000 |
| 25.785.3003.152J.0033 | 000005249 | Implantação de Gasoduto de Escoamento de Gás Natural do Pré-Sal para Processamento no COMPERJ - No Estado do Rio de Janeiro | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 254.138.000 | 0 | 0 | 0 | 254.138.000 |
| 25.753.3003.15SB.0050 | 000005250 | Implementação de Solução Dutoviária para Querosene de Aviação - QAV (REPLAN-Brasília) - Na Região Centro-Oeste | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 5.457.000 | 0 | 0 | 0 | 5.457.000 |
| 25.753.3003.15VG.0030 | 000005251 | Implantação de Infraestrutura Marítima de Produção de Petróleo e Gás Natural - Bacia de Campos - Na Região Sudeste | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 5.899.390.000 | 0 | 0 | 0 | 5.899.390.000 |
| 25.753.3003.15VH.0020 | 000005252 | Implantação de Infraestrutura Marítima de Produção de Petróleo e Gás Natural - Bacia de Sergipe - Alagoas - Na Região Nordeste | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 372.379.000 | 0 | 0 | 0 | 372.379.000 |
| 25.753.3003.15VL.0028 | 000005253 | Implantação e Adequação de Unidades de Tratamento, de Processamento e de Escoamento de Gás Natural em Sergipe - No Estado de Sergipe | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 54.174.000 | 0 | 0 | 0 | 54.174.000 |
| 25.753.3003.15VP.0032 | 000005254 | Adequações nos Terminais Aquaviários da Região Sudeste - PLANGÁS - No Estado do Espírito Santo | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 5.622.000 | 0 | 0 | 0 | 5.622.000 |
| 25.753.3003.15VP.0033 | 000005255 | Adequações nos Terminais Aquaviários da Região Sudeste - PLANGÁS - No Estado do Rio de Janeiro | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 25.163.000 | 0 | 0 | 0 | 25.163.000 |
| 25.753.3003.15X9.0030 | 000005256 | Implementação de Infraestrutura Marítima de Produção de Petróleo e Gás Natural - Bacia de Santos - Na Região Sudeste | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 11.277.546.000 | 0 | 0 | 0 | 11.277.546.000 |
| 25.785.3003.1C59.0035 | 000005257 | Reformulação da Malha Dutoviária da Grande São Paulo (SP) - No Estado de São Paulo | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 31.031.000 | 0 | 0 | 0 | 31.031.000 |
| 25.753.3003.1P65.0026 | 000005258 | Implantação da Refinaria Abreu e Lima, em Recife (PE) - No Estado de Pernambuco | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 271.250.000 | 0 | 0 | 0 | 271.250.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **70.986.450.000** | **0** | **0** | **0** | **70.986.450.000** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 32264 - Eletrobras Participações S.A. - ELETROPAR*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0035** | | **Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais** | | | | | | | **230.000** | **0** | **0** | **0** | **230.000** |
| 25.122.0035.4102.0033 | 000005259 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Rio de Janeiro | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 |
| 25.126.0035.4103.0033 | 000005260 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Rio de Janeiro | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **230.000** | **0** | **0** | **0** | **230.000** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 32271 - Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG* | | | | | | | | | | | | | |
| **3003** | | **Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis** | | | | | | | **214.101.000** | **0** | **0** | **0** | **214.101.000** |
| 25.785.3003.21CS.0001 | 000005261 | Desenvolvimento de Novos Negócios - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 67.898.000 | 0 | 0 | 0 | 67.898.000 |
| 25.785.3003.4861.0001 | 000005262 | Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 136.941.000 | 0 | 0 | 0 | 136.941.000 |
| 25.785.3003.15X8.0001 | 000005263 | Expansão do Sistema de Transporte do Trecho Sul do Gasoduto Bolívia-Brasil - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 9.262.000 | 0 | 0 | 0 | 9.262.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **214.101.000** | **0** | **0** | **0** | **214.101.000** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 32274 - Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0035** | | **Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais** | | | | | | | **125.506.000** | **0** | **0** | **0** | **125.506.000** |
| 25.122.0035.4101.0001 | 000005264 | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 16.800.000 | 0 | 0 | 0 | 16.800.000 |
| 25.122.0035.4102.0001 | 000005265 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 47.432.000 | 0 | 0 | 0 | 47.432.000 |
| 25.126.0035.4103.0001 | 000005266 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 61.274.000 | 0 | 0 | 0 | 61.274.000 |
| **3003** | | **Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis** | | | | | | | **664.538.000** | **0** | **0** | **0** | **664.538.000** |
| 25.784.3003.2B38.0001 | 000005267 | Manutenção e Adequação de Embarcações - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 176.595.000 | 0 | 0 | 0 | 176.595.000 |
| 25.785.3003.4107.0001 | 000005268 | Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Petróleo e Derivados - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 487.943.000 | 0 | 0 | 0 | 487.943.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **790.044.000** | **0** | **0** | **0** | **790.044.000** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 32276 - Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil* | | | | | | | | | | | | | |
| **0035** | | **Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais** | | | | | | | **31.551.887** | **0** | **0** | **0** | **31.551.887** |
| 25.122.0035.4101.0040 | 000005269 | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Na Região Sul | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 6.094.200 | 0 | 0 | 0 | 6.094.200 |
| 25.122.0035.4102.0040 | 000005270 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Na Região Sul | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 14.232.000 | 0 | 0 | 0 | 14.232.000 |
| 25.126.0035.4103.0040 | 000005271 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Na Região Sul | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 11.225.687 | 0 | 0 | 0 | 11.225.687 |
| **3001** | | **Energia Elétrica** | | | | | | | **818.123.714** | **0** | **0** | **0** | **818.123.714** |
| 25.752.3001.20OG.0001 | 000005272 | Manutenção do Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Sul - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 12.000.000 | 0 | 0 | 0 | 12.000.000 |
| 25.752.3001.2D94.0001 | 000005273 | Reforços e Melhorias do Sistema de Transmissão de Energia na Região Sul e Mato Grosso do Sul - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 250.472.658 | 0 | 0 | 0 | 250.472.658 |
| 25.752.3001.4471.0001 | 000005274 | Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 5.130.000 | 0 | 0 | 0 | 5.130.000 |
| 25.752.3001.4493.0040 | 000005275 | Manutenção de Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Sul - Na Região Sul | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 43.180.050 | 0 | 0 | 0 | 43.180.050 |
| 25.752.3001.15BD.0001 | 000005276 | Ampliação do Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Sul e Mato Grosso do Sul - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 244.552.423 | 0 | 0 | 0 | 244.552.423 |
| 25.752.3001.1050.0001 | 000005277 | Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul e Mato Grosso do Sul - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 262.788.583 | 0 | 0 | 0 | 262.788.583 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **849.675.601** | **0** | **0** | **0** | **849.675.601** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 32280 - Petrobras Logística de Exploração e Produção S.A. - PB-LOG* | | | | | | | | | | | | | |
| 0035 | | Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais | | | | | | | 210.000 | 0 | 0 | 0 | 210.000 |
| 25.126.0035.4103.0001 | 000005278 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 210.000 | 0 | 0 | 0 | 210.000 |
| | | | | | | | | Total da UO: | 210.000 | 0 | 0 | 0 | 210.000 |



SF/21637.10130-30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 32282 - Petrobras Netherlands B.V. - PNBV*** | | | | | | | | | | | | | |
| **3003** | | **Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis** | | | | | | | **1.910.000.000** | **0** | **0** | **0** | **1.910.000.000** |
| 25.753.3003.146Q.0002 | 000005279 | Construção de Unidades Estacionárias de Produção V (Período 2012-2032) - Exterior | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 10.000.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000.000 |
| 25.753.3003.15VM.0002 | 000005280 | Implementação de Unidade Estacionária de Produção de Petróleo e Gás Natural - Cessão Onerosa - Exterior | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 1.900.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.900.000.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **1.910.000.000** | **0** | **0** | **0** | **1.910.000.000** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 32287 - Petrobras International Braspetro B.V. - PIB BV* | | | | | | | | | | | | | |
| **0035** | | **Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais** | | | | | | | **5.989.000** | **0** | **0** | **0** | **5.989.000** |
| 25.122.0035.4102.0002 | 000005281 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Exterior | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 518.000 | 0 | 0 | 0 | 518.000 |
| 25.126.0035.4103.0002 | 000005282 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Exterior | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 5.471.000 | 0 | 0 | 0 | 5.471.000 |
| **3003** | | **Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis** | | | | | | | **688.577.000** | **0** | **0** | **0** | **688.577.000** |
| 25.753.3003.215V.0002 | 000005283 | Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural no Exterior - Exterior | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 192.614.000 | 0 | 0 | 0 | 192.614.000 |
| 25.753.3003.21A3.0002 | 000005284 | Manutenção e Adequação da Infraestrutura de Distribuição de Derivados e Gás no Exterior - Exterior | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 28.845.000 | 0 | 0 | 0 | 28.845.000 |
| 25.753.3003.21C6.0002 | 000005285 | Exploração Marítima e Terrestre de Petróleo e Gás Natural - Exterior | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 467.118.000 | 0 | 0 | 0 | 467.118.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **694.566.000** | **0** | **0** | **0** | **694.566.000** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 32322 - Termomacaé Ltda.* | | | | | | | | | | | | | |
| 0035 | | Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais | | | | | | | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| 25.126.0035.4103.0001 | 000005286 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| | | | | | | | Total da UO: | | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 32332 - Termobahia S.A.*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0035** | | **Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais** | | | | | | | **50.000** | **0** | **0** | **0** | **50.000** |
| 25.126.0035.4103.0001 | 000005287 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **50.000** | **0** | **0** | **0** | **50.000** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 32334 - Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0035** | | **Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais** | | | | | | | **418.000** | **0** | **0** | **0** | **418.000** |
| 25.122.0035.4102.0001 | 000005288 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 209.000 | 0 | 0 | 0 | 209.000 |
| 25.126.0035.4103.0001 | 000005289 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 209.000 | 0 | 0 | 0 | 209.000 |
| **3003** | | **Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis** | | | | | | | **28.898.000** | **0** | **0** | **0** | **28.898.000** |
| 25.753.3003.21A4.0001 | 000005290 | Manutenção e Adequação da Infraestrutura Operacional das Usinas de Biodiesel - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 28.898.000 | 0 | 0 | 0 | 28.898.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **29.316.000** | **0** | **0** | **0** | **29.316.000** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 32351 - Gás Brasiliano Distribuidora S.A. - GBD* | | | | | | | | | | | | | |
| **0035** | | **Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais** | | | | | | | **1.853.000** | **0** | **0** | **0** | **1.853.000** |
| 25.122.0035.4101.0035 | 000005291 | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Estado de São Paulo | 1 | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 1.853.000 | 0 | 0 | 0 | 1.853.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **1.853.000** | **0** | **0** | **0** | **1.853.000** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 32364 - Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. - TSLE* | | | | | | | | | | | | | |
| **3001** | | **Energia Elétrica** | | | | | | | **44.207.245** | **0** | **0** | **0** | **44.207.245** |
| 25.752.3001.216N.0043 | 000005292 | Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul (TSLE) - No Estado do Rio Grande do Sul | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 11.116.836 | 0 | 0 | 0 | 11.116.836 |
| 25.752.3001.15M8.0043 | 000005293 | Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul (TSLE) - No Estado do Rio Grande do Sul | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 33.090.409 | 0 | 0 | 0 | 33.090.409 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **44.207.245** | **0** | **0** | **0** | **44.207.245** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 32369 - Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA* | | | | | | | | | | | | | |
| **0035** | | **Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais** | | | | | | | **2.556.000** | **0** | **0** | **0** | **2.556.000** |
| 25.122.0035.4102.0001 | 000005294 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 458.000 | 0 | 0 | 0 | 458.000 |
| 25.126.0035.4103.0001 | 000005295 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 2.098.000 | 0 | 0 | 0 | 2.098.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **2.556.000** | **0** | **0** | **0** | **2.556.000** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 32370 - Transpetro International B.V. - TI B.V.*** | | | | | | | | | | | | | |
| **3003** | | **Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis** | | | | | | | **192.272.000** | **0** | **0** | **0** | **192.272.000** |
| 25.784.3003.2D37.0002 | 000005296 | Manutenção e Adequação de Navios - Exterior | 1 | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 192.272.000 | 0 | 0 | 0 | 192.272.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **192.272.000** | **0** | **0** | **0** | **192.272.000** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 32376 - Brasil Ventos Energia S.A.*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0035** | | **Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais** | | | | | | | **155.265** | **0** | **0** | **0** | **155.265** |
| 25.122.0035.4102.0001 | 000005297 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 154.265 | 0 | 0 | 0 | 154.265 |
| 25.126.0035.4103.0001 | 000005298 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **155.265** | **0** | **0** | **0** | **155.265** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 32377 - Transenergia Goiás S.A.* | | | | | | | | | | | | | |
| **0035** | **Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais** | | | | | | | | **137.508** | **0** | **0** | **0** | **137.508** |
| 25.752.0035.8549.0001 | 000005299 | Preservação e Conservação Ambiental em Empreendimentos de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 137.508 | 0 | 0 | 0 | 137.508 |
| **3001** | **Energia Elétrica** | | | | | | | | **196.744** | **0** | **0** | **0** | **196.744** |
| 25.752.3001.4478.0001 | 000005300 | Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| 25.752.3001.15M9.5560 | 000005301 | Implantação das Linhas de Transmissão 230 kV Serra da Mesa - Niquelândia, com 100 Km e Niquelândia - Barro Alto, com 80 Km e de Subestações Associadas Serra da Mesa, Niquelândia e Barro Alto (GO) - No Município de Minaçu - GO | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 146.744 | 0 | 0 | 0 | 146.744 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **334.252** | **0** | **0** | **0** | **334.252** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 32378 - Geradora Eólica Ventos Angelim S.A.*** | | | | | | | | | | | | | |
| **3001** | | **Energia Elétrica** | | | | | | | **1.411.300** | **0** | **0** | **0** | **1.411.300** |
| 25.752.3001.15MA.0992 | 000005302 | Implantação do Parque Eólico Ventos de Angelim com capacidade de 23,1 MW - No Município de Acaraú - CE | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 1.411.300 | 0 | 0 | 0 | 1.411.300 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **1.411.300** | **0** | **0** | **0** | **1.411.300** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 32386 - Energia dos Ventos V S.A.*** | | | | | | | | | | | | | |
| **3001** | **Energia Elétrica** | | | | | | | | **300.000** | **0** | **0** | **0** | **300.000** |
| 25.752.3001.15MI.1049 | 000005303 | Implantação do Parque Eólico Energia dos Ventos V com Capacidade de 22 MW - No Município de Fortim - CE | 1 | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **300.000** | **0** | **0** | **0** | **300.000** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 32387 - Energia dos Ventos VI S.A.*** | | | | | | | | | | | | | |
| **3001** | | **Energia Elétrica** | | | | | | | **300.000** | **0** | **0** | **0** | **300.000** |
| 25.752.3001.15MJ.1049 | 000005304 | Implantação do Parque Eólico Energia dos Ventos VI com Capacidade de 30 MW - No Municipio de Fortim - CE | 1 | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **300.000** | **0** | **0** | **0** | **300.000** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 32388 - Energia dos Ventos VII S.A.* | | | | | | | | | | | | | |
| **3001** | | **Energia Elétrica** | | | | | | | **300.000** | **0** | **0** | **0** | **300.000** |
| 25.752.3001.15MK.1049 | 000005305 | Implantação do Parque Eólico Energia dos Ventos VII com Capacidade de 30 MW - No Município de Fortim - CE | 1 | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **300.000** | **0** | **0** | **0** | **300.000** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 32389 - Energia dos Ventos VIII S.A.*** | | | | | | | | | | | | | |
| **3001** | | **Energia Elétrica** | | | | | | | **300.000** | **0** | **0** | **0** | **300.000** |
| 25.752.3001.15ML.1049 | 000005306 | Implantação do Parque Eólico Energia dos Ventos VIII com Capacidade de 22 MW - No Município de Fortim - CE | 1 | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **300.000** | **0** | **0** | **0** | **300.000** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 32390 - Energia dos Ventos IX S.A.*** | | | | | | | | | | | | | |
| **3001** | | **Energia Elétrica** | | | | | | | **300.000** | **0** | **0** | **0** | **300.000** |
| 25.752.3001.15MM.1049 | 000005307 | Implantação do Parque Eólico Energia dos Ventos IX com Capacidade de 22 MW - No Município de Fortim - CE | 1 | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **300.000** | **0** | **0** | **0** | **300.000** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 32391 - Fronteira Oeste Transmissora de Energia S.A.*** | | | | | | | | | | | | | |
| **3001** | | **Energia Elétrica** | | | | | | | **10.000.000** | **0** | **0** | **0** | **10.000.000** |
| 25.752.3001.15MN.0040 | 000005308 | Implantação de 3 sistemas de transmissão nos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul - Lote I do Leilão 007/2013 ANEEL - Na Região Sul | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 4.000.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000.000 |
| 25.752.3001.15X1.5066 | 000005309 | Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul (FOTE) - No Município de Santa Maria - RS | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 6.000.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **10.000.000** | **0** | **0** | **0** | **10.000.000** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 32399 - Itaguaçu da Bahia Energias Renováveis S/A* | | | | | | | | | | | | | |
| **3001** | | **Energia Elétrica** | | | | | | | **632.635.034** | **0** | **0** | **0** | **632.635.034** |
| 25.752.3001.14L5.2108 | 000005310 | Implantação de Parques Eólicos de Geração de Energia Elétrica - No Município de Itaguaçu da Bahia - BA | 1 | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 632.635.034 | 0 | 0 | 0 | 632.635.034 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **632.635.034** | **0** | **0** | **0** | **632.635.034** |


SF/21637.10130-30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 32903 - Transpetro Bel 09 S.A.*** | | | | | | | | | | | | | |
| **3003** | | **Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis** | | | | | | | **30.237.000** | **0** | **0** | **0** | **30.237.000** |
| 25.785.3003.4107.0015 | 00005311 | Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Petróleo e Derivados - No Estado do Pará | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 30.237.000 | 0 | 0 | 0 | 30.237.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **30.237.000** | **0** | **0** | **0** | **30.237.000** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 32904 - Refinaria de Mucuripe S.A.*** | | | | | | | | | | | | | |
| **3003** | | **Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis** | | | | | | | **47.802.000** | **0** | **0** | **0** | **47.802.000** |
| 25.753.3003.21A1.0023 | 000005312 | Manutenção da Infraestrutura Operacional da Cadeia de Refino, Transporte e Comercialização - No Estado do Ceará | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 47.802.000 | 0 | 0 | 0 | 47.802.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **47.802.000** | **0** | **0** | **0** | **47.802.000** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 32905 - Refinaria de Mataripe S.A.*** | | | | | | | | | | | | | |
| **3003** | | **Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis** | | | | | | | **146.785.000** | **0** | **0** | **0** | **146.785.000** |
| 25.753.3003.21A1.0029 | 000005313 | Manutenção da Infraestrutura Operacional da Cadeia de Refino, Transporte e Comercialização - No Estado da Bahia | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 146.785.000 | 0 | 0 | 0 | 146.785.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **146.785.000** | **0** | **0** | **0** | **146.785.000** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 32906 - Refinaria de Manaus S.A.*** | | | | | | | | | | | | | |
| **3003** | | **Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis** | | | | | | | **14.527.000** | **0** | **0** | **0** | **14.527.000** |
| 25.753.3003.21A1.0013 | 000005314 | Manutenção da Infraestrutura Operacional da Cadeia de Refino, Transporte e Comercialização - No Estado do Amazonas | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 14.527.000 | 0 | 0 | 0 | 14.527.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **14.527.000** | **0** | **0** | **0** | **14.527.000** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática XIV - Minas e Energia

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 32907 - Paraná Xisto S.A.* | | | | | | | | | | | | | |
| **3003** | | **Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis** | | | | | | | **4.823.000** | **0** | **0** | **0** | **4.823.000** |
| 25.753.3003.21A1.0041 | 000005315 | Manutenção da Infraestrutura Operacional da Cadeia de Refino, Transporte e Comercialização - No Estado do Paraná | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 4.823.000 | 0 | 0 | 0 | 4.823.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **4.823.000** | **0** | **0** | **0** | **4.823.000** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**
**ÁREA TEMÁTICA XIV - MINAS E ENERGIA**

**CONCLUSÃO DO PARECER DA ÁREA TEMÁTICA XIV – MINAS E ENERGIA, AO PL N.º 19/2021-CN, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA UNIÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

SF/21511.07633-36

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em reunião realizada no dia 09 de dezembro de 2021, para apreciar o Relatório Setorial da Área Temática **XIV – MINAS E ENERGIA**, decidiu aprovar o Relatório Setorial na forma proposta por este Relator. Não foram apresentados destaques ao Relatório.

**Senador JEAN PAUL PRATES**
Relator Setorial
Área Temática XIV – MINAS E ENERGIA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70-2 (ANEXO: 002)



# CONGRESSO NACIONAL

## PARECER (CN) Nº 73, DE 2021

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional n° 19, de 2021, que Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022.

**TIPO:** Parecer Setorial sobre Economia
**PRESIDENTE:** Senadora Rose de Freitas
**RELATOR GERAL:** Deputado Hugo Leal
**RELATOR SETORIAL:** Senador Angelo Coronel

13 de Dezembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

2

**Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022 | PLN 19/2021**

# RELATÓRIO DA ÁREA TEMÁTICA X
# ECONOMIA, TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Relator Setorial:
**Senador ANGELO CORONEL (PSD/BA)**



Brasília, 09 de dezembro de 2021

SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÍNDICE


| | |
|---|---|
| I - Relatoria Setorial - Texto | 1 |
| II - Resumo das Decisões por Grupo de Autores e Tipo de Parecer - Todas as Esferas | 13 |
| III - Resumo das Decisões por Órgão, Grupo de Autores e Tipo de Parecer - Todas as | 14 |
| IV - Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação | 15 |
| V - Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Remanejamento | 16 |
| VI - Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa | 17 |
| VII - Relação das Emendas Atendidas - Emendas de Relator Setorial de Despesa | 53 |
| VIII - Relatoria Setorial - Relação das Emendas Não Atendidas por Autor (Rejeitada / | 54 |
| IX - Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial | 55 |
| X - Setorial - Emendas - Espelhos das Emendas de Relator Setorial | 56 |
| XI - Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação - Orçs. | 61 |
| XII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação - Orç. | 62 |
| XIII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária-Orçs. | 63 |
| XIV - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função - Orçs. Fiscal e Seg. | 65 |
| XV - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção - Orçs. Fiscal e Seg. | 66 |
| XVI - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/GND - Orçs. Fiscal e Seg. | 68 |
| XVII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado | 69 |
| XVIII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Fonte-Orçs. Fiscal e Seg. | 70 |
| XIX - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa-Orçs. Fiscal e Seg. | 73 |
| XX - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária-Orç. | 75 |
| XXI - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função - Orç. Investimento | 76 |
| XXII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção - Orç. | 77 |
| XXIII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado | 78 |
| XXIV - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa-Orç. Investimento | 79 |
| XXV - Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade | 80 |
| XXVI - Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade | 152 |



SF/21502.34170-73



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÍNDICE


| | |
|---|---|
| XXVI - Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade | 152 |
| XXV - Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade | 80 |
| XII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação - Orç. | 62 |
| XI - Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação - Orçs. | 61 |
| XVIII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Fonte-Orçs. Fiscal e Seg. | 70 |
| XXI - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função - Orç. Investimento | 76 |
| XIV - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função - Orçs. Fiscal e Seg. | 65 |
| XVI - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/GND - Orçs. Fiscal e Seg. | 68 |
| XXIII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado | 78 |
| XVII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado | 69 |
| XXIV - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa-Orç. Investimento | 79 |
| XIX - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa-Orçs. Fiscal e Seg. | 73 |
| XXII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção - Orç. | 77 |
| XV - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção - Orçs. Fiscal e Seg. | 66 |
| XX - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária-Orç. | 75 |
| XIII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária-Orçs. | 63 |
| VIII - Relatoria Setorial - Relação das Emendas Não Atendidas por Autor (Rejeitada / | 54 |
| I - Relatoria Setorial - Texto | 1 |
| IV - Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação | 15 |
| V - Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Remanejamento | 16 |
| VII - Relação das Emendas Atendidas - Emendas de Relator Setorial de Despesa | 53 |
| VI - Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa | 17 |
| IX - Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial | 55 |
| II - Resumo das Decisões por Grupo de Autores e Tipo de Parecer - Todas as Esferas | 13 |
| III - Resumo das Decisões por Órgão, Grupo de Autores e Tipo de Parecer - Todas as | 14 |
| X - Setorial - Emendas - Espelhos das Emendas de Relator Setorial | 56 |


SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70-2 (ANEXO: 002)



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO
Relatório Setorial da Área Temática X – Economia, Trabalho e Previdência ~~5~~ PLN nº 19, de 2021 – CN

SF/21502.34170-73

# RELATÓRIO SETORIAL Nº , DE 2021

Da Relatoria da **Área Temática X – Economia, Trabalho e Previdência**, sobre o Projeto de Lei nº 19, de 2021-CN, que "Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022", na parte referente aos seguintes Órgãos Orçamentários: Ministério da Economia, Ministério do Trabalho e Previdência, Encargos Financeiros da União, Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, Operações Oficiais de Crédito, Dívida Pública Federal e Banco Central do Brasil.

Relator Setorial: Senador Angelo Coronel

## 1. RELATÓRIO

### 1.1. INTRODUÇÃO

Nos termos dos arts. 84, XXIII, e 165, *caput*, da Constituição Federal, combinados com o art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 19, de 2021-CN, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022.

Por designação do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), coube a esta relatoria a missão de: (i) apreciar a proposta orçamentária da Área Temática X – Economia, Trabalho e Previdência, que abrange os órgãos orçamentários Ministério da Economia (25000), Ministério do Trabalho e Previdência (40000), Encargos Financeiros da União (71000), Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios (73000), Operações Oficiais de Crédito (74000), Dívida Pública Federal (75000) e Banco Central do Brasil (83000), nos termos do Anexo I à Instrução Normativa nº 1, de 2019, atualizado pela Instrução Normativa nº 2, de 2021, e (ii) propor relatório setorial com apreciação das emendas à despesa apresentadas às programações dos referidos órgãos.

Importante salientar que, com a reforma administrativa realizada pelo atual governo, levada a efeito mediante a Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, convertida na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, o Ministério da Economia assumiu as atribuições dos extintos Ministérios do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; da Fazenda; da Indústria, Comércio Exterior e Serviços; e do Trabalho. Todavia, encontra-se em vigor a MP nº 1.058, de 2021, que recria o Ministério do Trabalho e Previdência. Nesse passo, à semelhança do que já ocorreu no último exercício, a Área Temática X



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

incorpora, em larga medida, programações orçamentárias até então examinadas pelas extintas setoriais de Fazenda e Planejamento, de Indústria, Comércio e Micro e Pequenas Empresas, e de Trabalho, Previdência e Assistência Social.

Neste relatório, examinamos a execução orçamentária recente, conforme disposto no art. 70, inciso I, alínea "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN, e no item 39.I.b da Parte Especial do Parecer Preliminar. Ademais, fizemos constar outros aspectos obrigatórios definidos pelos normativos vigentes, a exemplo dos efeitos de créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2021.

SF/21502.34170-73

## 1.2. ANÁLISE DA PROPOSTA SETORIAL

### 1.2.1. Aspectos Gerais da Proposta do Poder Executivo

No âmbito da área temática X, como mostra a Tabela 1 a seguir, foram alocados R$ 3.930,09 bilhões para atendimento das despesas das diversas unidades orçamentárias, sendo R$ 3.923,40 bilhões nos orçamentos fiscal e da seguridade social e R$ 6,69 bilhões no orçamento de investimentos.

Parte dos recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, no montante de R$ 143,14 bilhões, são de fontes condicionadas. Os recursos dependentes da confirmação de propostas legislativas em tramitação no Congresso Nacional correspondem a R$ 37,72 bilhões, e aqueles condicionados à aprovação de crédito suplementar por maioria absoluta dos membros do Poder Legislativo representam R$ 105,42 bilhões.

Tabela 1 – Dotações Orçamentárias por Esfera

R$ 1,00

| Esfera | PL | Fontes condicionadas |
|---|---|---|
| Fiscal e Seguridade Social | 3.923.396.139.334 | 143.140.135.072 |
| Investimento das Estatais | 6.690.042.736 | |
| | 3.930.086.182.070 | 143.140.135.072 |

Fonte: PLOA 2022.

A programação orçamentária condicionada à aprovação prevista no art. 167, inciso III, da Constituição Federal, está concentrada nos Benefícios Previdenciários do RGPS. Essa despesa já utilizou, em exercícios financeiros recentes, receitas com emissão de títulos públicos.

### 1.2.2. Alocações para 2022 no PLOA e execução recente

As Tabelas 2 e 3 apresentam a execução orçamentária[1] do exercício anterior e corrente, bem como as autorizações (condicionadas e não condicionadas) trazidas pelo PLOA 2022, respectivamente, para: (i) o Ministério da Economia, o Ministério do Trabalho e Previdência e o Banco Central do Brasil; e (ii) os órgãos "71000-Encargos Financeiros da União", "73000-Transferências a Estados, Distrito

[1] A despesa executada corresponde a despesa paga e inclui a despesa empenhada de exercícios anteriores (restos a pagar) paga no exercício financeiro.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Federal e Municípios", "74000-Operações Oficiais de Crédito" e "75000-Dívida Pública Federal". A Tabela 4, por sua vez, é o somatório dos montantes das duas tabelas anteriores.

Tabela 2 – Execução Orçamentária e PLOA 2022 por GND
Ministério da Economia, Ministério do Trabalho e Previdência e BCB

R$ milhões

| GND | 2020 | 2021 | | | | 2022 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Despesa Executada | PL | Despesa Executada | | | PL | | |
| | | | Não Covid-19 | Covid-19 | Total | Não Condicionadas | Condicionadas | Total |
| 1 - PES | 43.532,60 | 44.943,40 | 28.923,20 | | 28.923,20 | 44.170,40 | | 44.170,40 |
| 3 - ODC | 781.621,90 | 783.992,50 | 534.711,70 | 7.019,30 | 541.731,00 | 736.829,50 | 105.567,60 | 842.397,10 |
| 4 - INV | 540,10 | 462,00 | 43,10 | 0,00 | 43,20 | 537,50 | | 537,50 |
| 5 - IFI | 17.328,60 | 18.668,90 | 13.410,90 | | 13.410,90 | 24.041,40 | | 24.041,40 |
| 9 - RES | 0,00 | 4.627,00 | 0,00 | | 0,00 | 4.802,30 | | 4.802,30 |
| Total | 843.023,10 | 852.693,60 | 577.088,90 | 7.019,30 | 584.108,30 | 810.381,10 | 105.567,60 | 915.948,70 |

Fonte: SIGA Brasil

Tabela 3 – Execução Orçamentária e PLOA 2022 por GND
Órgãos da Área Temática X, exceto Ministério da Economia, Ministério do Trabalho e Previdência e BCB

R$ milhões

| GND | 2020 | 2021 | | | | 2022 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Despesa Executada | PL | Despesa Executada | | | PL | | |
| | | | Não Covid-19 | Covid-19 | Total | Não Condicionadas | Condicionadas | Total |
| 1 - PES | 24.045,60 | 33.992,20 | 18.413,60 | | 18.413,60 | 36.102,00 | | 36.102,00 |
| 2 - JUR | 346.150,90 | 361.630,80 | 225.495,60 | | 225.495,60 | 350.342,90 | | 350.342,90 |
| 3 - ODC | 405.529,60 | 301.178,40 | 228.388,50 | | 228.388,50 | 405.986,70 | 17.283,40 | 423.270,00 |
| 4 - INV | 629,60 | 107,00 | 969,70 | | 969,70 | 105,40 | | 105,40 |
| 5 - IFI | 108.451,90 | 52.218,70 | 17.885,70 | 5.000,00 | 22.885,70 | 64.687,60 | 1.127,20 | 65.814,80 |
| 6 - AMT | 1.034.306,70 | 1.871.180,10 | 1.364.716,70 | | 1.364.716,70 | 2.098.867,70 | 19.162,00 | 2.118.029,70 |
| 9 - RES | 0,00 | 2.759,70 | 0,00 | | 0,00 | 13.782,60 | | 13.782,60 |
| Total | 1.919.114,30 | 2.623.066,90 | 1.855.869,80 | 5.000,00 | 1.860.869,80 | 2.969.874,90 | 37.572,60 | 3.007.447,40 |

Fonte: SIGA Brasil



SF/21502.34170-73
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 4 – Execução Orçamentária e PLOA 2022 por GND
Órgãos da Área Temática X

R$ milhões

| GND | 2020 | 2021 | | | | 2022 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Despesa Executada | PL | Despesa Executada | | | PL | | |
| | | | Não Covid-19 | Covid-19 | Total | Não Condicionadas | Condicionadas | Total |
| 1 - PES | 67.578,20 | 78.935,60 | 47.336,80 | 0,00 | 47.336,80 | 80.272,40 | 0,00 | 80.272,40 |
| 2 - JUR | 346.150,90 | 361.630,80 | 225.495,60 | 0,00 | 225.495,60 | 350.342,90 | 0,00 | 350.342,90 |
| 3 - ODC | 1.187.151,50 | 1.085.170,90 | 763.100,20 | 7.019,30 | 770.119,50 | 1.142.816,20 | 122.851,00 | 1.265.667,20 |
| 4 - INV | 1.169,70 | 569,00 | 1.012,90 | 0,00 | 1.012,90 | 642,80 | 0,00 | 642,80 |
| 5 - IFI | 125.780,50 | 70.887,50 | 31.296,50 | 5.000,00 | 36.296,50 | 88.729,00 | 1.127,20 | 89.856,20 |
| 6 - AMT | 1.034.306,70 | 1.871.180,10 | 1.364.716,70 | 0,00 | 1.364.716,70 | 2.098.867,70 | 19.162,00 | 2.118.029,70 |
| 9 - RES | 0,00 | 7.386,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.584,90 | 0,00 | 18.584,90 |
| Total | 2.762.137,50 | 3.475.760,60 | 2.432.958,70 | 12.019,30 | 2.444.978,00 | 3.780.255,90 | 143.140,20 | 3.923.396,10 |

Fonte: SIGA Brasil

### 1.2.3. Orçamento do Trabalho e Previdência Social

Conforme mencionado anteriormente, as programações orçamentárias que, até o exercício de 2019, foram examinadas pela CMO no contexto da Área Temática de Trabalho, Previdência e Assistência Social, são incorporadas ao trabalho deste setorial de Economia, à exceção daquelas afetas ao extinto Ministério do Desenvolvimento Social. Nesse diapasão, por julgar que tais temas são merecedores de especial atenção, passo a apresentar, com maior detalhamento, informações atinentes às unidades orçamentárias do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e do Fundo do Regime Geral da Previdência Social – FRGPS.

#### 1.2.3.1. Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT

O Fundo de Amparo ao Trabalhador, instituído pela Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, destina-se ao custeio do seguro-desemprego, ao pagamento do abono salarial e ao financiamento de programas de educação profissional e tecnológica e de desenvolvimento econômico. O financiamento do desenvolvimento econômico é realizado por meio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, ao qual são destinados, pelo menos, 28% das contribuições sociais do PIS/PASEP. Para custear essas ações, o Fundo conta com outras receitas, a exemplo do rendimento de aplicações financeiras.

Como as variáveis que influenciam a evolução das receitas e das despesas do FAT são distintas, as receitas e despesas se comportam de maneiras diferentes ao longo dos anos. Esse descompasso acarreta eventuais deficits que, normalmente, são cobertos com recursos do Tesouro e oriundos de devolução de recursos que o FAT detém no BNDES.



SF/21502.34170-73
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21502.34170-73

No caso das receitas, verifica-se um aumento de arrecadação a partir de 2020. Um dos fatores para esse comportamento foi a não incidência da DRU nas receitas do PIS/PASEP a partir do 2º decêndio de 2019, com a promulgação da Emenda Constitucional nº 103.

Do lado das despesas, pode-se mencionar a influência, entre outros fatores, da política do salário-mínimo, uma vez que esta impacta diretamente os valores do abono salarial e do seguro-desemprego. O pagamento desses benefícios representa a despesa mais significativa do FAT que, em valores reais, tem apresentado redução ao longo dos últimos anos, embora ainda em taxas inferiores às taxas de queda da receita.

A edição da MP nº 665, de 30 de dezembro de 2014, convertida na Lei nº 13.134, de 16 de junho de 2015, contribuiu para diminuição dos gastos. Em síntese, a MP elevou a carência para recebimento do seguro-desemprego, vinculou o tempo de duração do benefício ao quantitativo de solicitações efetuadas e fixou alguns critérios para concessão do benefício ao pescador artesanal. O abono salarial, por seu turno, deixou de corresponder a um salário-mínimo integral e passou a ser calculado proporcionalmente ao número de meses trabalhados, sendo o valor do benefício limitado a um salário-mínimo.

Os efeitos esperados em decorrência da alteração legal foram amplificados, especialmente em virtude do aumento do nível de desemprego. Nesse cenário, os trabalhadores procuram manter seus empregos em razão da escassez de oportunidades; as empresas, por sua vez, buscam preservar os trabalhadores que receberam mais investimento em treinamentos e podem substituir empregados menos qualificados por outros de maior experiência e qualificação. Isso pode dificultar a recolocação das pessoas no mercado de trabalho. Além disso, os vínculos trabalhistas tornam-se cada vez mais precários, o que leva à redução da mobilidade observada entre empregos.

A precariedade das condições de trabalho é corroborada pelos microdados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua trimestral: verifica-se que o percentual dos trabalhadores com carteira assinada, dos setores público e privado, em relação à população ocupada caiu de 43,68% no primeiro trimestre de 2014 para 37,43% no segundo trimestre de 2021[2].

No que tange ao abono salarial, as despesas são impactadas, também, pelas alterações no calendário do benefício. Por exemplo, parte dos pagamentos que se iniciariam ainda em 2015 foi transferida para o exercício de 2016. No ano corrente, em virtude das dificuldades do governo em fechar as contas no Orçamento de 2021, bem como para ajudar o governo na liberação do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda (BEm), o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat), em acordo com a Controladoria Geral da União (CGU) publicou a resolução nº 896, de 23 de março de 2021, que adiou o pagamento do abono salarial ano-base 2020 para 2022. Essa medida gerou uma economia de R$ 7,4 bilhões aos cofres públicos este ano. O calendário em vigor está estabelecido na citada Resolução nº 896, de 2021.

Relativamente à proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022, o FAT conta com R$ 125,7 bilhões de receitas, sendo R$ 85,7 bilhões de contribuições sociais do PIS/PASEP, R$ 39,7 bilhões de remunerações das aplicações financeiras e R$ 0,3 bilhão de outras receitas. Além disso, estima-se que o FAT deixará de perceber R$ 18,9 bilhões decorrentes de renúncia fiscal referente às contribuições sociais para o PIS/PASEP[3].

[2] Considera-se pessoas com idade de 16 anos ou mais.
[3] Receita Federal. Demonstrativo dos Gastos Tributários – PLOA 2022 (Quadro VI).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quanto às despesas, estão previstos R$ 63,3 bilhões para pagamento dos benefícios de seguro-desemprego e abono salarial. O total alocado para pagamento dos benefícios equivale a 72,10% das despesas do Fundo e é 22,67% superior ao montante autorizado no orçamento do ano corrente. De acordo com o Volume III (página 313) das informações complementares ao PLOA 2022, cada um real de aumento no salário-mínimo eleva as despesas com pagamento de abono salarial e seguro-desemprego em R$ 47,0 milhões. Dito de outra forma, o aumento de 1 p.p. no salário-mínimo acarreta elevação de R$ 550,0 milhões nas despesas com abono salarial e seguro-desemprego.

SF/21502.34170-73

Tabela 5 – Fundo de Amparo ao Trabalhador

R$ milhões

| Despesas | Executado 2020 | PL 2021 | Autorizado 2021 | PLOA 2022 | Variação | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | PL 2022 - PL 2021 | | PL 2022 - Aut. 2021 | |
| | | | | | Dif. | % | Dif. | % |
| Abono Salarial (Ação 0581) | 19.259,0 | 17.972,9 | 10.772,9 | 21.046,2 | 3.073,3 | 17,10 | 10.273,3 | 95,36 |
| Administração da unidade (Ação 2000) | 75,3 | 0,0 | 0,0 | | 0,0 | - | 0,0 | - |
| Demais (Ações 0Z00, 20JT, 20YW, 20YX, 20YY, 20Z1, 20Z3, 2553, 2B12, 2C43, 4245, 4741 e 4815) | 302,5 | 1.182,3 | 14.428,0 | 277,0 | -905,3 | -76,57 | -14.151,0 | -98,08 |
| Empréstimos ao BNDES (Ação 0158) | 17.292,8 | 18.621,5 | 19.883,1 | 24.001,4 | 5.379,9 | 28,89 | 4.118,3 | 20,71 |
| Seguro-Desemprego (Ação 00H4) | 40.079,1 | 40.958,5 | 40.788,1 | 42.205,9 | 1.247,4 | 3,05 | 1.417,8 | 3,48 |
| Sentenças judiciais (Ações 0005 e 0625) | | | | 200,0 | 200,0 | - | 200,0 | - |
| **Total** | **77.008,8** | **78.735,2** | **85.872,2** | **87.730,5** | **8.995,3** | **11,42** | **1.858,3** | **2,16** |

Fonte: SIGA Brasil

Para o financiamento do desenvolvimento econômico, estão alocados R$ 24,0 bilhões. Tal importância, correspondente a 27,4% das despesas do FAT, é 38,8% superior ao total executado no orçamento de 2020.

Abrindo-se as dotações do FAT para 2022 por Grupo de Natureza da Despesa – GND, observam-se os seguintes valores: GND 3 - Outras Despesas Correntes, R$ 63,7 bilhões; GND 4 – Investimentos, R$ 5,8 milhões; e GND 5 – Inversões Financeiras, R$ 24,0 bilhões. Do conjunto das dotações do FAT, apenas R$ 277,0 milhões, ou 0,32%, referem-se a gastos primários discricionários. O restante é classificado como despesa obrigatória (72,33%) ou financeira (27,36%).

### 1.2.3.2. Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

O Instituto Nacional do Seguro Social – INSS é uma autarquia criada pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, com base na autorização dada na Lei nº 8.029, de 1990, com a atribuição de gerir e administrar a concessão de benefícios e serviços previdenciários, bem como realizar a arrecadação e fiscalização das contribuições previdenciárias. Esta última competência, contudo, foi posteriormente assumida pela Receita Federal do Brasil, que passou a centralizar a arrecadação de todos os impostos e contribuições federais. Vale salientar que, nesta unidade orçamentária, não estão



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contempladas as dotações relacionadas ao pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, que são alocadas em fundo próprio, conforme se verá no tópico seguinte.

As dotações do INSS no PLOA 2022, de R$ 13,1 bilhões, são discriminadas na Tabela 6 por ação. Em relação às dotações autorizadas no orçamento da autarquia no exercício corrente, constata-se redução de 15,74% na proposta encaminhada pelo Poder Executivo.

As despesas com pagamento de pessoal e encargos sociais correspondem à maior parte das dotações do INSS, equivalente a 66,26% do total, sendo 21,17% destinados ao pessoal ativo, 40,61% aos inativos e pensionistas e 4,47% para a contribuição patronal previdenciária.

As ações voltadas para o pagamento da complementação de aposentadorias e pensões da extinta RFFSA e de benefícios e pensões indenizatórias decorrentes de legislação especial ou decisões judiciais apresentaram redução em relação ao montante de recursos autorizado para o ano em curso.

SF/21502.34170-73

Tabela 6 – Instituto Nacional de Seguro Social

R$ milhões

| Despesas | Executado 2020 | PL 2021 | Autorizado 2021 | PL 2022 | Variação | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | PL 2022 - PL 2021 | | PL 2022 - Aut. 2021 | |
| | | | | | Dif. | % | Dif. | % |
| Administração da unidade (Ação 2000) | 917,31 | 601,93 | 796,75 | 736,54 | 134,61 | 22,36 | -60,21 | -7,56 |
| Aposentadorias e pensões civis da União (Ação 0181) | 5.759,61 | 5.991,82 | 5.935,86 | 5.314,40 | -677,42 | -11,31 | -621,46 | -10,47 |
| Ativos civis da União (Ação 20TP) | 2.827,50 | 2.841,66 | 2.841,66 | 2.770,56 | -71,10 | -2,50 | -71,10 | -2,50 |
| Benefício especial, demais complementações de aposentadoria e benefícios e pensões decorrentes de legislação especial (Ações 009K, 00S6 e 0536) | 1.379,73 | 1.451,97 | 1.451,97 | 1.360,30 | -91,67 | -6,31 | -91,67 | -6,31 |
| Benefícios a servidores (Ações 2004, 212B e 216H) | 271,97 | 304,14 | 304,17 | 288,85 | -15,29 | -5,03 | -15,32 | -5,04 |
| Contribuição patronal para o RPPS (Ação 09HB) | 590,64 | 615,26 | 615,26 | 584,89 | -30,37 | -4,94 | -30,37 | -4,94 |
| Demais (Ações 00OQ, 00SA, 0Z00, 116V, 20GN, 21C0, 2292, 2294, 2562, 2563, 2564, 2591, 4572 e 8426) | 767,99 | 1.551,23 | 2.021,56 | 663,16 | -888,07 | -57,25 | -1.358,40 | -67,20 |
| Sentenças judiciais (Ação 0005) | 481,05 | 1.502,25 | 1.561,73 | 1.366,45 | -135,80 | -9,04 | -195,28 | -12,50 |
| **Total** | **12.995,82** | **14.860,25** | **15.528,96** | **13.085,16** | **-1.775,11** | -11,95 | **-2.443,81** | -15,74 |

Fonte: SIGA Brasil

Examinando-se as dotações do INSS para 2022 por Grupo de Natureza da Despesa – GND, observam-se os seguintes valores: GND 1 – Pessoal e Encargos Sociais, R$ 10,7 bilhões; GND 3 - Outras Despesas Correntes, R$ 2,4 bilhões; e GND 4 – Investimentos, R$ 26,0 milhões. Do conjunto das dotações do INSS, apenas R$ 1,4 bilhão, ou 10,70%, referem-se a gastos primários discricionários. O restante é classificado como despesa obrigatória (84,83%) ou financeira (4,47%).

### 1.2.3.3. Fundo do Regime Geral da Previdência Social – FRGPS

O Fundo do Regime Geral da Previdência Social - FRGPS (unidade orçamentária 40904 no PLOA 2022) garante a cobertura do pagamento dos benefícios previdenciários do RGPS



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(aposentadorias e pensões urbanas, rurais e especiais, auxílio-doença, salário maternidade, salário família etc.).

No PLOA 2022, as receitas do FRGPS estão estimadas em R$ 483,0 bilhões. Esse montante é superior à projeção de arrecadação líquida para 2021, de R$ 450,2 bilhões, de acordo com o relatório de avaliação de receitas e despesas primárias do 4º bimestre de 2021.

As despesas do FRGPS foram fixadas em R$ 765,6 bilhões, distribuídos para pagamentos de benefícios previdenciários (R$ 732,6 bilhões), compensação entre regimes previdenciários (R$ 3,2 bilhões), sentenças judiciais (R$ 29,8 bilhões) e reserva de contingência (R$ 7,0 milhões).

Cabe destacar que parte dos valores alocados para pagamento de benefícios previdenciários, equivalente a R$ 105,6 bilhões, advém de operações de crédito condicionadas à aprovação pelo Congresso Nacional, nos termos do art. 167, III, da Constituição Federal.

Para chegar a esses valores, foram considerados os efeitos do reajuste de salário-mínimo de 6,27% e dos benefícios acima de um salário-mínimo de 6,20%, bem como do crescimento vegetativo dos benefícios de 1,42%.

No que tange ao salário mínimo, importante ressaltar que variações em torno do valor indicado têm repercussões nas receitas e despesas previdenciárias, conforme Tabela 7.

Tabela 7 – Efeito do Aumento do Salário Mínimo

R$

| Item | Aumento de R$ 1,00 no salário mínimo | Aumento de 1 p.p. no salário mínimo |
|---|---|---|
| Receita Previdenciária | 19.117.816 | 223.487.270 |
| Benefícios da Previdência | 245.372.618 | 2.868.405.908 |

Fonte: Informações complementares ao PLOA 2022, Anexo II, XX.

A Tabela 8 registra a execução das despesas do Fundo do Regime Geral da Previdência Social.

Tabela 8 – Fundo do Regime Geral de Previdência Social

**R$ milhões**

| Despesas | Executado 2020 | PL 2021 | Autorizado 2021 | PL 2022 | Variação | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | PL 2022 - PL 2021 | | PL 2022 - Aut. 2021 | |
| | | | | | Dif. | % | Dif. | % |
| Benefícios do RGPS (Ações 0E81, 0E82 e 00SJ) | 645.746,90 | 685.615,70 | 678.756,20 | 732.589,90 | 46.974,20 | 6,85 | 53.833,70 | 7,93 |
| Compensação previdenciária (Ação 009W) | 3.251,10 | 4.197,60 | 4.197,60 | 3.151,50 | -1.046,10 | -24,92 | -1.046,10 | -24,92 |
| Reserva de Contingência - Financeira (Ação 0Z00) | | | | 7,00 | 7,00 | | 7,00 | |
| Sentenças judiciais (Ações 0005 e 0625) | 20.708,90 | 22.199,30 | 22.635,80 | 29.828,00 | 7.628,70 | 34,36 | 7.192,20 | 31,77 |
| **Total** | **669.707,00** | **712.012,60** | **705.589,50** | **765.576,40** | **53.563,80** | **7,52** | **59.986,90** | **8,50** |



SF/21502.34170-73
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fonte: SIGA Brasil

O confronto entre as receitas e as despesas do RGPS no PLOA 2022 revela a necessidade de financiamento equivalente a R$ 282,5 bilhões. Caso se confirmem as expectativas, o deficit previdenciário de 2022 será, praticamente, o mesmo do ano corrente em proporção do PIB.

No entanto, a previsão é de que a inflação medida pelo INPC seja superior à da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo. Se as expectativas forem confirmadas, as receitas e as despesas do regime geral de previdência social serão afetadas, com provável aumento do deficit. Importa mencionar que a elevação das despesas do RGPS implica o cancelamento de outras despesas primárias, a fim de preservar o teto de gastos aprovado pela EC nº 95, de 2016.

Apesar de deficits previdenciários registrados ao longo do tempo, incentivos fiscais incidentes sobre as contribuições sociais para o regime geral de previdência social têm sido preservados, uma vez que a maioria deles visa aumentar a cobertura previdenciária.

Cabe observar que o resultado do RGPS não sofre impactos decorrentes das desonerações promovidas sobre a folha de salários de diversos setores da economia, pois a União compensa FRGPS no valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente da desoneração.

SF/21502.34170-73

## 1.3. EMENDAS APRESENTADAS À PROGRAMAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DA ÁREA TEMÁTICA

No âmbito da Área Temática X, foram apresentadas 884 (oitocentos e oitenta e quatro) emendas, todas de apropriação. Quanto ao autor, 870 (oitocentos e setenta) emendas são do tipo individual, apresentadas por deputados ou senadores, e 14 (quatorze) são coletivas.

### 1.3.1. EMENDAS INDIVIDUAIS

À exceção da emenda retirada pelo autor, as emendas individuais apresentadas foram aprovadas integralmente; seu atendimento pelo valor solicitado (montante global de R$ 3.286.717.637,00) foi possível em virtude de repasses efetuados pela relatoria-geral, oriundos de reservas constituídas no PLOA 2022, em consonância com o disposto no art. 166, § 9º, da Constituição.

É importante registrar que a quase totalidade do valor referente ao atendimento de emendas individuais (R$ 3.280.030.637,00) destina-se à realização de transferências especiais, entregues diretamente ao ente beneficiário, nos termos da Emenda Constitucional nº 105/2019.

Conforme permissivo constante da Parte Especial do Parecer Preliminar, esta Relatoria identificou a necessidade de promover enquadramentos e ajustes em elementos de classificação das emendas, com o fim de adequar as proposições aos parâmetros técnicos e legais aplicáveis, saneando vícios que, caso mantidos, implicariam inadmissibilidade à luz de dispositivos constitucionais e legais ou impedimentos técnicos durante a execução orçamentária. Contudo, em virtude da exiguidade do prazo à nossa disposição, nem sempre foi possível contatar os parlamentares interessados para informá-los acerca dos citados ajustes. Recomenda-se, então, que os autores verifiquem atentamente como se acham aprovadas as suas propostas, a fim de que, se for o caso, possam tempestivamente provocar a revisão, caso não atenda à intenção parlamentar.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

### 1.3.2. EMENDAS COLETIVAS

De início, no que toca à admissibilidade, cumpre informar que, preliminarmente, não foram indicadas emendas para inadmissão no Relatório do Comitê de Admissibilidade de Emendas (CAE). As 14 (quatorze) emendas coletivas totalizaram o valor solicitado de R$ 4.312.020.000,00 (quatro bilhões, trezentos e doze milhões e vinte mil reais).

A emenda 50170001, de autoria da Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados, pretende beneficiar a ação "*0E72 – Reserva para compensação de proposições legislativas que criem despesa obrigatória ou renúncia de receita sujeitas à deliberação de órgão colegiado permanente do Poder Legislativo, durante o exame de compatibilidade e adequação orçamentária da legislação*", órgão 90000 – Reserva de Contingência. Como a apreciação da Reserva de Contingência é de responsabilidade do Relator-Geral (art. 65 da Resolução 01/2006), a emenda não foi tratada neste relatório setorial.

Para promover o atendimento das emendas coletivas, esta relatoria lançou mão de parte da reserva de recursos setorial, constituída mediante:

a) recursos que lhe foram disponibilizados em conformidade com a regra estabelecida no art. 57 da Resolução 1/2006 do Congresso Nacional, no montante de R$ 29.093.199,00;

recursos oriundos de cancelamento de programações do PLOA, no valor de R$ 49.898.153,00, permitido pelo Item 25, I e II, da Parte Especial do Parecer Preliminar, o qual, após minucioso exame das dotações desta Área Temática, incidiu pontualmente sobre programações de diversas unidades orçamentárias.

O atendimento das emendas coletivas de apropriação perfez R$ 2.670.000,00, contemplando o apoio à Fundação Getúlio Vargas, promoção do desenvolvimento de micro e pequenas empresas e fiscalização da segurança e saúde no trabalho.

## 1.4. INFORMAÇÕES DEMANDADAS PELAS NORMAS VIGENTES

### 1.4.1. OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES

No âmbito desta Área Temática, não foram identificadas programações afetadas por indícios de irregularidades graves informados pelo Tribunal de Contas da União (ACÓRDÃO Nº 2579/2021 – TCU – Plenário), razão pela qual não serão indicados subtítulos para votação em separado, nos termos do art. 70, inciso II, da Resolução 1/2006-CN.

### 1.4.2. CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS APROVADOS OU EM APRECIAÇÃO NOS ÚLTIMOS QUATRO MESES DE 2021

Em função do disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, que possibilita a reabertura de créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, nos limites de seus saldos, o item 39.I.c da Parte Especial do Parecer Preliminar estabelece que as relatorias setoriais devem analisar os possíveis efeitos desses créditos na programação da Área Temática.



SF/21502.34170-73
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em atendimento a esse dispositivo do Parecer Preliminar, apresentamos na tabela a seguir a relação de créditos especiais e extraordinários aprovados ou em tramitação no Poder Legislativo entre setembro de 2021 e a data de apresentação deste relatório setorial.

Tabela 9 – Créditos especiais e extraordinários passíveis de reabertura

R$

| Tipo de Crédito | Ato | UO Beneficiária | Valor |
|---|---|---|---|
| Especiais | PLN 21/2021 | 25923 - CEAGESP - Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo | 3.200.000 |
| | | 25220 - Caixa Econômica Federal - CAIXA | 47.420.625 |
| | PLN 44/2021 | 25101 - Ministério da Economia -Administração Direta | 1.000.000.000 |
| | Lei 14.209/2021 | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta | 2.818.096.086 |
| | Lei 14.244/2021 | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta | 9.412.507 |
| | | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 289.700.000 |

### 1.4.3. PADRÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS MÉDIOS

Nas decisões tomadas pela Relatoria, não se aplicam os padrões de custos médios informados pelo Poder Executivo. As emendas foram atendidas a partir de análise individual, tomando-se por base as informações veiculadas nas respectivas justificativas e os elementos constantes da proposta orçamentária, além dos recursos disponibilizados pelo Relator-Geral.

### 1.4.4. CRIAÇÃO DE AÇÕES NOVAS

Tendo em vista as disposições contidas no art. 6º da Lei do Plano Plurianual para o período de 2020 a 2023 (Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019), que cuidam da integração do plano plurianual com as leis orçamentárias anuais, a Relatoria entendeu ser necessária a criação de uma nova ação (0EC5 – Integralização de Cotas em Fundos Garantidores de Operações do Fungetur) no âmbito desta Área Temática, para atender adequadamente emenda apresentada em programação atípica.

### 1.4.5. EMENDAS DE RELATOR SETORIAL

Os cancelamentos de dotação a que se refere o item 1.3.2.b) foram realizados mediante emenda de relator setorial para constituição ou aumento de reserva de recursos desta área temática. Neste sentido, procurou-se atender as ações voltadas ao desenvolvimento econômico, como a promoção do desenvolvimento do comércio, indústria e serviços e fomento ao empreendedorismo.

## 1.5. ATENDIMENTO DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

A teor do que dispõe o Item 39.I.a da Parte Especial do Parecer Preliminar cumpre registrar que as ações analisadas nesta Área Temática não contrariam as normas constitucionais e legais, especialmente quanto à compatibilidade com a Lei Complementar nº 101, de 2000.



SF21502.34170-73
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

### 1.6. INDICAÇÕES À RELATORIA-GERAL

Em face da escassez de recursos disponíveis ao atendimento das emendas, e dada a magnitude dos valores envolvidos, muitas foram as demandas que deixaram de receber dotações compatíveis com sua importância na promoção do desenvolvimento nacional.

Na apreciação das emendas coletivas esta relatoria optou por trabalhar com foco em ações de fortalecimento de políticas públicas voltadas para o cidadão, aplicadas na ponta para o desenvolvimento econômico e social. Na medida do possível, procurou-se reduzir despesas administrativas, com a realização de alguns cortes, como, por exemplo, na ação "Administração da Unidade".

Informo também que, como Relator Setorial da Área Temática X – Economia, Trabalho e Previdência, pretendo disponibilizar à Relatoria-Geral o saldo, líquido das recomposições e emendas coletivas, dos recursos previamente distribuídos, adicionados dos valores correspondentes a cortes realizados em investimentos para o funcionamento da máquina administrativa totalizando R$ 74.805.513,00.

Tal montante, sugiro que sejam alocados como emendas de Relator Geral, respaldadas no item 12, inciso I, alíneas a, e, g, h e item 12, inciso II da Parte Especial do Parecer Preliminar, conforme realizado no ano de 2021 pelo então Relator Geral e Relator Setorial da Área X.

Concluo, portanto, que esta relatoria setorial pautou a sua atuação julgando ser imprescindível reduzir os custos administrativos e aplicar os recursos servindo à sociedade. Mais especificamente, sugiro a aplicação dos recursos disponibilizados em ações e serviços públicos de saúde, em clínicas, em escolas técnicas voltadas à educação profissional, no esporte, em infraestrutura urbana e na promoção do desenvolvimento regional e territorial.

## 2. VOTO

Diante do exposto, **somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 19, de 2021-CN**, na parte referente aos órgãos orçamentários da Área Temática X – Economia, Trabalho e Previdência com as alterações decorrentes das emendas aprovadas e aprovadas parcialmente, conforme discriminado em anexo.

Sala da Comissão, de dezembro de 2021.

**Senador Angelo Coronel**
Relator Setorial



SF/21502.34170-73
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Resumo das Decisões por Grupo de Autores e Tipo de Parecer



Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Grupo de Autores | Parecer | Quant. | Valor Atendido |
|---|---|---|---|
| BANCADA | Pela Aprovação Parcial | 1 | 50.000 |
| COMISSÃO | Em Análise | 1 | -- |
| COMISSÃO | Pela Aprovação Parcial | 12 | 2.620.000 |
| PARLAMENTAR | Pela Aprovação | 869 | 3.286.717.637 |
| PARLAMENTAR | Retirada pelo Autor | 1 | -- |
| RELATOR | Pela Aprovação | 4 | 1.515.839 |
| **Total do Setor** | | **888** | **3.290.903.476** |

SF/21502.34170-73



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

18 **Resumo das Decisões por Órgão, Grupo de Autores e Tipo de Parecer**

| Grupo de Autores | Parecer | Quant. | Valor Atendido |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 25000** - Ministério da Economia | | **17** | **6.757.014** |
| BANCADA | Pela Aprovação Parcial | 1 | 50.000 |
| COMISSÃO | Pela Aprovação Parcial | 5 | 1.700.000 |
| PARLAMENTAR | Pela Aprovação | 8 | 3.636.000 |
| RELATOR | Pela Aprovação | 3 | 1.371.014 |
| **Órgão: 40000** - Ministério do Trabalho e Previdência | | **14** | **3.750.000** |
| COMISSÃO | Pela Aprovação Parcial | 4 | 700.000 |
| PARLAMENTAR | Pela Aprovação | 10 | 3.050.000 |
| **Órgão: 71000** - Encargos Financeiros da União | | **1** | **50.000** |
| COMISSÃO | Pela Aprovação Parcial | 1 | 50.000 |
| **Órgão: 73000** - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios | | **851** | **3.280.030.637** |
| PARLAMENTAR | Pela Aprovação | 850 | 3.280.030.637 |
| PARLAMENTAR | Retirada pelo Autor | 1 | -- |
| **Órgão: 74000** - Operações Oficiais de Crédito | | **2** | **51.000** |
| COMISSÃO | Pela Aprovação Parcial | 1 | 50.000 |
| PARLAMENTAR | Pela Aprovação | 1 | 1.000 |
| **Órgão: 83000** - Banco Central do Brasil | | **2** | **264.825** |
| COMISSÃO | Pela Aprovação Parcial | 1 | 120.000 |
| RELATOR | Pela Aprovação | 1 | 144.825 |
| **Órgão: 99000** - Órgão Genérico Geratriz | | **1** | **null** |
| COMISSÃO | Em Análise | 1 | -- |
| **Total do Setor** | | **888** | **3.290.903.476** |

SF/21502.34170-73



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: Bancada do Parana** | | | | | | | | | | 50.000 | |
| 71170016 | **25301** - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística | 04.121.0032.20U7.0001 | Censos Demográfico, Agropecuário e Geográfico - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 50.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Assuntos Economicos** | | | | | | | | | | 1.500.000 | |
| 60050003 | **25101** - Ministério da Economia - Administração Direta | 04.364.0909.0556.0001 | Apoio Financeiro à Fundação Getúlio Vargas - Nacional | F | 3 | 8 | 50 | 0 | 100 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 60050004 | **25101** - Ministério da Economia - Administração Direta | 23.691.2212.210C.0001 | Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microeemprendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. de Transp. Gov. Fisc. e Cont. e Def. do Consu** | | | | | | | | | | 220.000 | |
| 50350002 | **25103** - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil | 04.125.0032.2237.0001 | Auditoria e Fiscalização Tributária e Aduaneira - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 50.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 50.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 50350003 | **83201** - Banco Central do Brasil - BACEN | 04.122.4003.20ZA.0001 | Fortalecimento das Ações de Autoridade Monetária - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 50.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 50.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 8 | 91 | 0 | 100 | 20.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Des Econômico, Ind. e Comércio** | | | | | | | | | | 50.000 | |
| 50150001 | **25101** - Ministério da Economia - Administração Direta | 23.691.2212.210C.0001 | Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microeemprendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 50.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Finanças e Tributação** | | | | | | | | | | 50.000 | |
| 50170002 | **25101** - Ministério da Economia - Administração Direta | 04.364.0909.0556.0001 | Apoio Financeiro à Fundação Getúlio Vargas - Nacional | F | 3 | 8 | 50 | 0 | 100 | 50.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Seg. Pública e Comb. Crime Org** | | | | | | | | | | 50.000 | |
| 50010003 | **71101** - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 99.999.0999.0Z01.0001 | Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional | F | 1 | 8 | 90 | 0 | 100 | 50.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Trabalho, Adm. e Serv.Público** | | | | | | | | | | 700.000 | |
| 50220001 | **40101** - Ministério do Trabalho e Previdência - Administração Direta | 11.125.2213.20YU.0001 | Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 250.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 250.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 50220002 | **40901** - Fundo de Amparo ao Trabalhador | 11.333.2210.20Z1.0001 | Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores - Nacional | S | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 50.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 50220003 | **40901** - Fundo de Amparo ao Trabalhador | 11.571.2213.20YY.0001 | Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda - Nacional | S | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 50.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 50220004 | **40101** - Ministério do Trabalho e Previdência - Administração Direta | 11.126.2213.21AZ.0001 | Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 50.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 50.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Turismo** | | | | | | | | | | 50.000 | |
| 50070002 | **74908** - Recursos sob Supervisão do Fundo Geral de Turismo/FUNGETUR - Ministério do Turismo | 23.695.2223.0EC5.0001 | Integralização de Cotas em Fundos Garantidores de Operações do Fungetur - Nacional | F | 5 | 8 | 90 | 0 | 100 | 50.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Total do Setor:** | | | | | | | | | | 2.670.000 | |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Remanejamento**

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

***Relatório vazio: nenhum registro recuperado.**



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Abilio Santana** | | | | | | | | | | 7.000.000 | |
| 38950001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.2027 | Transferências Especiais - No Município de Conceição do Almeida - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 38950003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.2042 | Transferências Especiais - No Município de Cruz das Almas - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 38950004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.2096 | Transferências Especiais - No Município de Iramaia - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 38950005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.2190 | Transferências Especiais - No Município de Mucuri - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 38950007 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.2306 | Transferências Especiais - No Município de Souto Soares - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 38950009 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0029 | Transferências Especiais - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.100.000 | Pela Aprovação |
| 38950011 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0029 | Transferências Especiais - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 4.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Abou Anni** | | | | | | | | | | 8.800.000 | |
| 38960002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 6.160.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.640.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Acácio Favacho** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 38970001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0016 | Transferências Especiais - No Estado do Amapá | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.173.778 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.645.904 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Acir Gurgacz** | | | | | | | | | | 8.569.682 | |
| 26330003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0102 | Transferências Especiais - No Município de Cabixi - RO | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 26330004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0111 | Transferências Especiais - No Município de Ji-Paraná - RO | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 26330005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0144 | Transferências Especiais - No Município de São Felipe D'Oeste - RO | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 26330010 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0101 | Transferências Especiais - No Município de Ariquemes - RO | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 26330011 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0100 | Transferências Especiais - No Município de Alta Floresta D'Oeste - RO | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 26330013 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0137 | Transferências Especiais - No Município de Ministro Andreazza - RO | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 26330014 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0123 | Transferências Especiais - No Município de Nova Mamoré - RO | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 26330016 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0011 | Transferências Especiais - No Estado de Rondônia | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 5.869.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Adolfo Viana** | | | | | | | | | | 8.619.365 | |
| 38980003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0029 | Transferências Especiais - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 8.619.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Adriano do Baldy** | | | | | | | | | | 8.479.681 | |
| 39000008 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0052 | Transferências Especiais - No Estado de Goiás | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.479.681 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 7.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Aécio Neves** | | | | | | | | | | 6.819.682 | |
| 13490002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Aelton Freitas** | | | | | | | | | | 7.219.365 | |
| 20180006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 7.219.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Afonso Florence** | | | | | | | | | | 6.420.000 | |
| 28710004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0029 | Transferências Especiais - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.420.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Afonso Hamm** | | | | | | | | | | 6.800.000 | |
| 20980009 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0043 | Transferências Especiais - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 6.800.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Afonso Motta** | | | | | | | | | | 3.800.000 | |
| 30200012 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0043 | Transferências Especiais - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 3.800.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Aguinaldo Ribeiro** | | | | | | | | | | 8.800.000 | |
| 27110001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0025 | Transferências Especiais - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 8.800.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Airton Faleiro** | | | | | | | | | | 7.819.680 | |
| 39010002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0015 | Transferências Especiais - No Estado do Pará | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 6.374.680 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.445.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Aj Albuquerque** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 39020001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0023 | Transferências Especiais - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alan Rick** | | | | | | | | | | 7.569.682 | |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30360002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0012 | Transferências Especiais - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.769.682 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 30360004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0012 | Transferências Especiais - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 30360006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0012 | Transferências Especiais - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 30360010 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0012 | Transferências Especiais - No Estado do Acre | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 30360011 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0012 | Transferências Especiais - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 30360012 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0012 | Transferências Especiais - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 30360013 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0012 | Transferências Especiais - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 30360015 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0012 | Transferências Especiais - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |
| 30360017 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0012 | Transferências Especiais - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 30360020 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0012 | Transferências Especiais - No Estado do Acre | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alceu Moreira** | | | | | | | | | | 6.519.682 | |
| 28580011 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0043 | Transferências Especiais - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.519.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alcides Rodrigues** | | | | | | | | | | 8.639.365 | |
| 39030001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0052 | Transferências Especiais - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 8.639.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alê Silva** | | | | | | | | | | 6.719.680 | |
| 39040001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 3.800.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.419.680 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alencar Santana Braga** | | | | | | | | | | 5.869.682 | |
| 39050004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 4.500.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 569.682 | Pela Aprovação |
| 39050019 | 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador | 11.571.2213.20YY.0001 | Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda - Nacional | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 800.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Alessandro Vieira** | | | | | | | | | | 5.843.000 | |
| 41440001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0028 | Transferências Especiais - No Estado de Sergipe | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 5.725.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 118.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alex Santana** | | | | | | | | | | 8.030.000 | |
| 39060001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0029 | Transferências Especiais - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.030.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alexandre Frota** | | | | | | | | | | 6.389.365 | |
| 39070003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3487 | Transferências Especiais - No Município de Carapicuíba - SP | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.350.000 | Pela Aprovação |
| 39070010 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.889.365 | Pela Aprovação |
| 39070011 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3487 | Transferências Especiais - No Município de Carapicuíba - SP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 3.150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alice Portugal** | | | | | | | | | | 3.519.682 | |
| 13310004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0029 | Transferências Especiais - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 2.519.682 | Pela Aprovação |
| 13310015 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0029 | Transferências Especiais - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Aliel Machado** | | | | | | | | | | 5.969.682 | |
| 30410008 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0041 | Transferências Especiais - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 5.469.682 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Aline Gurgel** | | | | | | | | | | 7.369.682 | |
| 39100003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0016 | Transferências Especiais - No Estado do Amapá | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 5.158.982 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.210.700 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Aline Sleutjes** | | | | | | | | | | 7.009.680 | |
| 39110010 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0041 | Transferências Especiais - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.500.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 509.680 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Aluisio Mendes** | | | | | | | | | | 2.500.000 | |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30430003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0021 | Transferências Especiais - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Alvaro Dias** | | | | | | | | | | 5.619.682 | |
| 20520001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0041 | Transferências Especiais - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 4.000.000 | Pela Aprovação |
| 20520002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0041 | Transferências Especiais - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.619.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Amaro Neto** | | | | | | | | | | 4.558.755 | |
| 39120002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0032 | Transferências Especiais - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 3.191.130 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.367.625 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) André Abdon** | | | | | | | | | | 8.519.682 | |
| 30450003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0016 | Transferências Especiais - No Estado do Amapá | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.555.904 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 5.963.778 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) André de Paula** | | | | | | | | | | 7.800.000 | |
| 10740004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0026 | Transferências Especiais - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 5.460.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.340.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) André Ferreira** | | | | | | | | | | 8.519.682 | |
| 39130001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0026 | Transferências Especiais - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 8.519.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) André Figueiredo** | | | | | | | | | | 6.389.365 | |
| 20830016 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0023 | Transferências Especiais - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.389.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) André Fufuca** | | | | | | | | | | 8.519.682 | |
| 30460001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0021 | Transferências Especiais - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 8.519.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) André Janones** | | | | | | | | | | 8.639.365 | |
| 39140003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.639.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Angela Amin** | | | | | | | | | | 6.119.680 | |
| 18800004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0042 | Transferências Especiais - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.119.680 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Angelo Coronel** | | | | | | | | | | 8.819.681 | |
| 41790003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0029 | Transferências Especiais - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 8.819.681 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Antonio Anastasia** | | | | | | | | | | 7.119.682 | |
| 38100005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.119.682 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Arlindo Chinaglia** | | | | | | | | | | 6.804.000 | |
| 31350008 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.804.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Arnaldo Jardim** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 23560001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 8.819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Aroldo Martins** | | | | | | | | | | 7.539.682 | |
| 39150007 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0041 | Transferências Especiais - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 7.539.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Arthur Oliveira Maia** | | | | | | | | | | 6.500.000 | |
| 27390006 | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta | 23.691.2212.210C.0029 | Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 27390007 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0029 | Transferências Especiais - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Átila Lins** | | | | | | | | | | 4.276.000 | |
| 16190002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0190 | Transferências Especiais - No Município de Carauari - AM | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 16190006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0208 | Transferências Especiais - No Município de Lábrea - AM | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 16190007 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0216 | Transferências Especiais - No Município de Nova Olinda do Norte - AM | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 638.000 | Pela Aprovação |
| 16190008 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0183 | Transferências Especiais - No Município de Benjamin Constant - AM | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 638.000 | Pela Aprovação |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Átila Lira** | | | | | | | | | | 7.118.000 | |
| 19350003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0022 | Transferências Especiais - No Estado do Piauí | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 7.118.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Augusto Coutinho** | | | | | | | | | | 6.259.682 | |
| 27180007 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0026 | Transferências Especiais - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 4.109.682 | Pela Aprovação |
| 27180014 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0026 | Transferências Especiais - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Áurea Carolina** | | | | | | | | | | 103.666 | |
| 39160001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 103.666 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bacelar** | | | | | | | | | | 8.494.682 | |
| 30510006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0029 | Transferências Especiais - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 800.000 | Pela Aprovação |
| 30510007 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0029 | Transferências Especiais - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 7.694.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Baleia Rossi** | | | | | | | | | | 2.000.000 | |
| 30520002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Benes Leocádio** | | | | | | | | | | 7.839.365 | |
| 39170001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0024 | Transferências Especiais - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 7.689.365 | Pela Aprovação |
| 39170005 | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta | 22.661.2212.210E.0024 | Promoção do Desenvolvimento Industrial - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Beto Faro** | | | | | | | | | | 8.800.000 | |
| 21520007 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0015 | Transferências Especiais - No Estado do Pará | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 21520008 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0290 | Transferências Especiais - No Município de Concórdia do Pará - PA | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 240.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 560.000 | Pela Aprovação |
| 21520009 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0314 | Transferências Especiais - No Município de Mãe do Rio - PA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.400.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| 21520010 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0296 | Transferências Especiais - No Município de Dom Eliseu - PA | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 240.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 560.000 | Pela Aprovação |
| 21520011 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0356 | Transferências Especiais - No Município de Santa Bárbara do Pará - PA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 560.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 240.000 | Pela Aprovação |
| 21520012 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0286 | Transferências Especiais - No Município de Castanhal - PA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 21520013 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0376 | Transferências Especiais - No Município de São Sebastião da Boa Vista - PA | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 240.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 560.000 | Pela Aprovação |
| 21520014 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0253 | Transferências Especiais - No Município de Acará - PA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 840.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 360.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Beto Pereira** | | | | | | | | | | 8.019.682 | |
| 39180005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0054 | Transferências Especiais - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 39180007 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0054 | Transferências Especiais - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 7.719.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Beto Rosado** | | | | | | | | | | 7.519.682 | |
| 30540003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0024 | Transferências Especiais - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.919.682 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bia Cavassa** | | | | | | | | | | 2.700.000 | |
| 41450003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0054 | Transferências Especiais - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.700.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bilac Pinto** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 22150005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bira do Pindaré** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 39210003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0021 | Transferências Especiais - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.419.682 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bohn Gass** | | | | | | | | | | 2.184.682 | |
| 28620019 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0043 | Transferências Especiais - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.184.682 | Pela Aprovação |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Bosco Costa** | | | | | | | | | | 7.919.682 | |
| 13130006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0028 | Transferências Especiais - No Estado de Sergipe | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 5.544.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.375.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bosco Saraiva** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 39230001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0013 | Transferências Especiais - No Estado do Amazonas | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bozzella** | | | | | | | | | | 8.500.000 | |
| 90890003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bruna Furlan** | | | | | | | | | | 2.000.000 | |
| 27970006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Cacá Leão** | | | | | | | | | | 6.339.365 | |
| 30610003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0029 | Transferências Especiais - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 4.500.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.839.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Camilo Capiberibe** | | | | | | | | | | 6.410.681 | |
| 39250011 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0016 | Transferências Especiais - No Estado do Amapá | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.370.802 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 5.039.879 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Capitão Alberto Neto** | | | | | | | | | | 7.024.682 | |
| 39260001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0219 | Transferências Especiais - No Município de Parintins - AM | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 39260002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0199 | Transferências Especiais - No Município de Humaitá - AM | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 39260007 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0215 | Transferências Especiais - No Município de Nhamundá - AM | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 574.682 | Pela Aprovação |
| 39260009 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0202 | Transferências Especiais - No Município de Itacoatiara - AM | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.600.000 | Pela Aprovação |
| 39260010 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0180 | Transferências Especiais - No Município de Autazes - AM | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 39260012 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0231 | Transferências Especiais - No Município de Tefé - AM | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 39260013 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0013 | Transferências Especiais - No Estado do Amazonas | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 800.000 | Pela Aprovação |
| 39260014 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0013 | Transferências Especiais - No Estado do Amazonas | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 39260015 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0013 | Transferências Especiais - No Estado do Amazonas | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 39260016 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0013 | Transferências Especiais - No Estado do Amazonas | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 450.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Capitão Augusto** | | | | | | | | | | 8.719.682 | |
| 30640003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 6.719.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Capitão Fábio Abreu** | | | | | | | | | | 7.999.682 | |
| 30650006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0022 | Transferências Especiais - No Estado do Piauí | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 7.999.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Capitão Wagner** | | | | | | | | | | 7.299.682 | |
| 39270005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0023 | Transferências Especiais - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 7.299.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carla Dickson** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 42020004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0024 | Transferências Especiais - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carla Zambelli** | | | | | | | | | | 5.239.365 | |
| 39280001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 5.239.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carlos Bezerra** | | | | | | | | | | 8.800.000 | |
| 25470001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0051 | Transferências Especiais - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.800.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carlos Chiodini** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 39290005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0042 | Transferências Especiais - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Carlos Fávaro** | | | | | | | | | | 6.139.365 | |
| 42010001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0051 | Transferências Especiais - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.139.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carlos Gomes** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 30670007 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.5191 | Transferências Especiais - No Município de Vila Maria - RS | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Carlos Henrique Gaguim** | | | | | | | | | | 8.519.677 | |
| 30680005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0017 | Transferências Especiais - No Estado do Tocantins | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.345.906 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 6.173.771 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carlos Sampaio** | | | | | | | | | | 6.020.000 | |
| 15270002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3677 | Transferências Especiais - No Município de Luís Antônio - SP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 15270004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.820.000 | Pela Aprovação |
| 15270006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3900 | Transferências Especiais - No Município de Santo André - SP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 15270010 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3511 | Transferências Especiais - No Município de Cravinhos - SP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 15270012 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3934 | Transferências Especiais - No Município de São Simão - SP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 15270023 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3508 | Transferências Especiais - No Município de Cosmópolis - SP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 15270024 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3646 | Transferências Especiais - No Município de Jaguariúna - SP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carlos Veras** | | | | | | | | | | 7.919.365 | |
| 39310002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0026 | Transferências Especiais - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 7.719.365 | Pela Aprovação |
| 39310007 | 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador | 11.571.2213.20YY.0026 | Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Carlos Viana** | | | | | | | | | | 8.739.365 | |
| 40870005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.539.365 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carlos Zarattini** | | | | | | | | | | 6.413.682 | |
| 25200009 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 5.813.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carmen Zanotto** | | | | | | | | | | 5.719.681 | |
| 29250013 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0042 | Transferências Especiais - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.685.904 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 4.033.777 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Caroline de Toni** | | | | | | | | | | 8.519.682 | |
| 39320002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0042 | Transferências Especiais - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.519.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Cássio Andrade** | | | | | | | | | | 7.219.680 | |
| 39330006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0015 | Transferências Especiais - No Estado do Pará | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 7.219.680 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Celina Leão** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 39340002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0053 | Transferências Especiais - No Distrito Federal | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 8.819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Célio Moura** | | | | | | | | | | 7.870.000 | |
| 39350003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0017 | Transferências Especiais - No Estado do Tocantins | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 5.770.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Célio Silveira** | | | | | | | | | | 8.700.000 | |
| 30700006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0052 | Transferências Especiais - No Estado de Goiás | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 6.600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Célio Studart** | | | | | | | | | | 8.519.682 | |
| 39360004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0023 | Transferências Especiais - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.555.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 5.964.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Celso Maldaner** | | | | | | | | | | 7.889.000 | |
| 25690003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0042 | Transferências Especiais - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 7.889.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Celso Sabino** | | | | | | | | | | 8.511.682 | |
| 39370002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0015 | Transferências Especiais - No Estado do Pará | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.511.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Cezinha de Madureira** | | | | | | | | | | 8.619.682 | |
| 39380002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.619.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Charles Fernandes** | | | | | | | | | | 5.800.000 | |
| 39390002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.2061 | Transferências Especiais - No Município de Gandu - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 39390003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.2158 | Transferências Especiais - No Município de Licínio de Almeida - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 39390006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.2169 | Transferências Especiais - No Município de Malhada - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 490.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 210.000 | Pela Aprovação |
| 39390011 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.2294 | Transferências Especiais - No Município de Sebastião Laranjeiras - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 39390014 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0029 | Transferências Especiais - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 780.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.820.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Charles Evangelista** | | | | | | | | | | 8.519.681 | |
| 39400001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.519.681 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Chico D'angelo** | | | | | | | | | | 1.069.682 | |
| 24970018 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0033 | Transferências Especiais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.069.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Chico Rodrigues** | | | | | | | | | | 7.219.682 | |
| 41430004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0014 | Transferências Especiais - No Estado de Roraima | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.200.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.019.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Chiquinho Brazão** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| 39410010 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3351 | Transferências Especiais - No Município de São Pedro da Aldeia - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Chris Tonietto** | | | | | | | | | | 340.000 | |
| 39420011 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0033 | Transferências Especiais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 340.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Christiane De Souza Yared** | | | | | | | | | | 4.000.000 | |
| 30730002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0041 | Transferências Especiais - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 4.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Christino Aureo** | | | | | | | | | | 6.219.682 | |
| 39430001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0033 | Transferências Especiais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 6.219.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Cid Gomes** | | | | | | | | | | 3.589.365 | |
| 40810003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.1008 | Transferências Especiais - No Município de Assaré - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 40810010 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0995 | Transferências Especiais - No Município de Alcântaras - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 40810011 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.1038 | Transferências Especiais - No Município de Coreaú - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 40810015 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.1132 | Transferências Especiais - No Município de Pires Ferreira - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 40810017 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.1143 | Transferências Especiais - No Município de Reriutaba - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.089.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Clarissa Garotinho** | | | | | | | | | | 2.340.000 | |
| 30750011 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0033 | Transferências Especiais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| 30750012 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0033 | Transferências Especiais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 30750013 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0033 | Transferências Especiais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 30750014 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0033 | Transferências Especiais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 240.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Cleber Verde** | | | | | | | | | | 7.959.681 | |
| 23880007 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0021 | Transferências Especiais - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 7.959.681 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Coronel Armando** | | | | | | | | | | 4.669.000 | |
| 39440005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.4546 | Transferências Especiais - No Município de Joinville - SC | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 39440006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.4546 | Transferências Especiais - No Município de Joinville - SC | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 39440007 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.4546 | Transferências Especiais - No Município de Joinville - SC | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 39440008 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.4546 | Transferências Especiais - No Município de Joinville - SC | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 39440009 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0042 | Transferências Especiais - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 769.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Coronel Chrisóstomo** | | | | | | | | | | 7.800.000 | |
| 39450007 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0011 | Transferências Especiais - No Estado de Rondônia | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 7.800.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Coronel Tadeu** | | | | | | | | | | 3.450.000 | |
| 39460006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 3.200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Cristiano Vale** | | | | | | | | | | 6.519.682 | |
| 39470006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0015 | Transferências Especiais - No Estado do Pará | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 6.219.682 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Da Vitoria** | | | | | | | | | | 2.750.000 | |
| 39480006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3263 | Transferências Especiais - No Município de São Mateus - ES | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 39480011 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3217 | Transferências Especiais - No Município de Divino de São Lourenço - ES | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 39480013 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3197 | Transferências Especiais - No Município de Águia Branca - ES | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Dagoberto Nogueira** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 21700002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0054 | Transferências Especiais - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Damião Feliciano** | | | | | | | | | | 4.349.682 | |
| 35300010 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0025 | Transferências Especiais - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 4.349.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Daniel Almeida** | | | | | | | | | | 8.219.680 | |
| 13390010 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0029 | Transferências Especiais - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.219.680 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Daniel Coelho** | | | | | | | | | | 8.200.000 | |
| 30800002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0026 | Transferências Especiais - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Daniel Freitas** | | | | | | | | | | 8.800.000 | |
| 39490001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0042 | Transferências Especiais - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.800.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Daniel Silveira** | | | | | | | | | | 4.819.682 | |
| 39500004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0033 | Transferências Especiais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.419.682 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 3.400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Daniel Trzeciak** | | | | | | | | | | 7.244.682 | |
| 39510009 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0040 | Transferências Especiais - Na Região Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 7.244.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Daniella Ribeiro** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 41410003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0025 | Transferências Especiais - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Danilo Cabral** | | | | | | | | | | 7.819.682 | |
| 27190003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0026 | Transferências Especiais - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 7.819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Danriel de Deus Hinterholz** | | | | | | | | | | 8.000.000 | |
| 28610005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0043 | Transferências Especiais - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Darci de Matos** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 39530001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0042 | Transferências Especiais - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.519.682 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Dário Berger** | | | | | | | | | | 8.800.000 | |
| 37860003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0042 | Transferências Especiais - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Davi Alcolumbre** | | | | | | | | | | 8.400.000 | |
| 37870002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0016 | Transferências Especiais - No Estado do Amapá | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.520.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 5.880.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) David Soares** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 39550001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Delegado Antônio Furtado** | | | | | | | | | | 5.369.682 | |
| 39560006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0033 | Transferências Especiais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.600.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 3.769.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Delegado Éder Mauro** | | | | | | | | | | 1.561.000 | |
| 30820005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0296 | Transferências Especiais - No Município de Dom Eliseu - PA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 750.000 | Pela Aprovação |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30820015 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0293 | Transferências Especiais - No Município de Curralinho - PA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 811.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Delegado Marcelo Freitas** | | | | | | | | | | 6.119.682 | |
| 39570003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.119.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Delegado Pablo** | | | | | | | | | | 4.724.682 | |
| 39580005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0013 | Transferências Especiais - No Estado do Amazonas | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 4.724.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Delegado Waldir** | | | | | | | | | | 8.819.000 | |
| 29270005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0052 | Transferências Especiais - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 8.819.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Denis Bezerra** | | | | | | | | | | 8.569.682 | |
| 39590003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0023 | Transferências Especiais - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.569.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Diego Andrade** | | | | | | | | | | 8.819.681 | |
| 27540001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 6.173.778 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.645.903 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Diego Garcia** | | | | | | | | | | 6.000.000 | |
| 30840004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0041 | Transferências Especiais - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Dimas Fabiano** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 27550001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Domingos Neto** | | | | | | | | | | 8.549.682 | |
| 27010004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0023 | Transferências Especiais - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 8.549.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Domingos Sávio** | | | | | | | | | | 7.000.000 | |
| 27560001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 7.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Dr. Frederico** | | | | | | | | | | 2.649.682 | |
| 39600001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.449.682 | Pela Aprovação |
| 39600002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Dr. Jaziel** | | | | | | | | | | 8.000.000 | |
| 39610003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0023 | Transferências Especiais - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Dr. Leonardo** | | | | | | | | | | 550.000 | |
| 39620008 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0051 | Transferências Especiais - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 550.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr.** | | | | | | | | | | 3.000.000 | |
| 39630003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0033 | Transferências Especiais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 900.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Dr. Luiz Ovando** | | | | | | | | | | 6.019.682 | |
| 39640004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0054 | Transferências Especiais - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 39640008 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0054 | Transferências Especiais - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 550.000 | Pela Aprovação |
| 39640010 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0054 | Transferências Especiais - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| 39640011 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0054 | Transferências Especiais - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 39640015 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0054 | Transferências Especiais - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 969.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Dra. Soraya Manato** | | | | | | | | | | 8.005.297 | |
| 39660001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0032 | Transferências Especiais - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 7.805.297 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Dra. Vanda Milani** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 39670002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0012 | Transferências Especiais - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Dulce Miranda** | | | | | | | | | | 7.769.681 | |
| 30860005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0017 | Transferências Especiais - No Estado do Tocantins | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 7.769.681 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Edilázio Júnior** | | | | | | | | | | 8.569.680 | |
| 39680004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0752 | Transferências Especiais - No Município de Timon - MA | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39680005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0549 | Transferências Especiais - No Município de Açailândia - MA | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 39680006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0607 | Transferências Especiais - No Município de Codó - MA | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 39680007 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0734 | Transferências Especiais - No Município de São Luís - MA | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 39680008 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0607 | Transferências Especiais - No Município de Codó - MA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 39680009 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0021 | Transferências Especiais - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 7.469.680 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Edio Lopes** | | | | | | | | | | 6.719.682 | |
| 23700002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0014 | Transferências Especiais - No Estado de Roraima | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.639.682 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 5.080.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Edna Henrique** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 39690001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0025 | Transferências Especiais - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Eduardo Barbosa** | | | | | | | | | | 5.399.681 | |
| 31860003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 5.399.681 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Eduardo Bismarck** | | | | | | | | | | 8.669.682 | |
| 39700001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0023 | Transferências Especiais - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.669.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Eduardo Costa** | | | | | | | | | | 7.650.000 | |
| 39720001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0015 | Transferências Especiais - No Estado do Pará | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 7.650.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Eduardo Cury** | | | | | | | | | | 7.050.000 | |
| 30890001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 7.050.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Eduardo Gomes** | | | | | | | | | | 4.112.962 | |
| 41860014 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0017 | Transferências Especiais - No Estado do Tocantins | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 4.112.962 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Efraim Filho** | | | | | | | | | | 5.707.000 | |
| 24490024 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0025 | Transferências Especiais - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 5.707.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Elcione Barbalho** | | | | | | | | | | 8.619.682 | |
| 31880001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0015 | Transferências Especiais - No Estado do Pará | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 8.619.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Eli Borges** | | | | | | | | | | 7.000.000 | |
| 39730006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0017 | Transferências Especiais - No Estado do Tocantins | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 4.900.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Eli Corrêa Filho** | | | | | | | | | | 6.189.000 | |
| 27990013 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 5.390.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 799.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Eliane Nogueira** | | | | | | | | | | 8.659.365 | |
| 42280002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0022 | Transferências Especiais - No Estado do Piauí | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.659.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Elias Vaz** | | | | | | | | | | 5.039.679 | |
| 39740005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0052 | Transferências Especiais - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 3.539.679 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Eliziane Gama** | | | | | | | | | | 1.319.682 | |
| 41390003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0021 | Transferências Especiais - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 519.682 | Pela Aprovação |
| 41390004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0703 | Transferências Especiais - No Município de Primeira Cruz - MA | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 800.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Elmano Férrer** | | | | | | | | | | 6.989.682 | |
| 37880012 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0022 | Transferências Especiais - No Estado do Piauí | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.989.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Elmar Nascimento** | | | | | | | | | | 6.919.682 | |
| 30910001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.2129 | Transferências Especiais - No Município de Ituberá - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 385.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 165.000 | Pela Aprovação |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30910002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.2334 | Transferências Especiais - No Município de Várzea Nova - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 30910003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.2267 | Transferências Especiais - No Município de Santaluz - BA | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 30910004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.2124 | Transferências Especiais - No Município de Itatim - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 30910005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.2137 | Transferências Especiais - No Município de Jandaíra - BA | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 135.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 315.000 | Pela Aprovação |
| 30910006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.2028 | Transferências Especiais - No Município de Conceição do Coité - BA | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 30910007 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.1999 | Transferências Especiais - No Município de Campo Formoso - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 993.778 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 425.904 | Pela Aprovação |
| 30910008 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.2053 | Transferências Especiais - No Município de Eunápolis - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 30910009 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.2295 | Transferências Especiais - No Município de Senhor do Bonfim - BA | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Emidinho Madeira** | | | | | | | | | | 4.360.000 | |
| 39760004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 4.360.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Enio Verri** | | | | | | | | | | 8.419.682 | |
| 30920002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0041 | Transferências Especiais - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.419.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Eros Biondini** | | | | | | | | | | 3.700.000 | |
| 27590012 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 1.600.000 | Pela Aprovação |
| 27590020 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.700.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Esperidião Amin** | | | | | | | | | | 6.019.682 | |
| 22100001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0042 | Transferências Especiais - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 5.819.682 | Pela Aprovação |
| 22100002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0042 | Transferências Especiais - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Eucíydes Pettersen** | | | | | | | | | | 5.030.000 | |
| 39780010 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 4.930.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Evair Vieira De Melo** | | | | | | | | | | 8.619.682 | |
| 30930007 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0032 | Transferências Especiais - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.445.902 | Pela Aprovação |
| 30930008 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0032 | Transferências Especiais - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.173.780 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Expedito Netto** | | | | | | | | | | 8.600.000 | |
| 30960003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0011 | Transferências Especiais - No Estado de Rondônia | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.425.318 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 6.174.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fábio Henrique** | | | | | | | | | | 7.939.365 | |
| 39790004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0028 | Transferências Especiais - No Estado de Sergipe | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.381.809 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 5.557.556 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fábio Mitidieri** | | | | | | | | | | 4.661.865 | |
| 31000015 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.1853 | Transferências Especiais - No Município de Aracaju - SE | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 31000018 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0028 | Transferências Especiais - No Estado de Sergipe | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 800.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 3.361.865 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fábio Ramalho** | | | | | | | | | | 6.082.482 | |
| 23680010 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.082.482 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fabio Reis** | | | | | | | | | | 1.900.000 | |
| 29790003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0028 | Transferências Especiais - No Estado de Sergipe | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.900.000 | Pela Aprovação |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Fabio Schiochet** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 39800001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0042 | Transferências Especiais - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fabio Trad** | | | | | | | | | | 3.965.000 | |
| 28360004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0054 | Transferências Especiais - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 75.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 800.000 | Pela Aprovação |
| 28360006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0054 | Transferências Especiais - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.220.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 870.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fausto Pinato** | | | | | | | | | | 8.635.278 | |
| 31340005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.044.695 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.590.583 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Felicio Laterça** | | | | | | | | | | 4.400.000 | |
| 39810006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0033 | Transferências Especiais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 850.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 3.550.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Felipe Carreras** | | | | | | | | | | 5.350.000 | |
| 31870004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0026 | Transferências Especiais - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 5.350.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Felipe Francischini** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 39820001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0040 | Transferências Especiais - Na Região Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 8.819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Felipe Rigoni** | | | | | | | | | | 6.062.959 | |
| 39830005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0032 | Transferências Especiais - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 5.190.959 | Pela Aprovação |
| 39830007 | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta | 23.691.2212.210C.0032 | Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 872.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Félix Mendonça Júnior** | | | | | | | | | | 8.819.583 | |
| 27420004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0029 | Transferências Especiais - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 7.319.583 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fernanda Melchionna** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 39840016 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.5075 | Transferências Especiais - No Município de Santo Ângelo - RS | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Fernando Bezerra Coelho** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 37890005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0026 | Transferências Especiais - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Fernando Collor** | | | | | | | | | | 6.119.682 | |
| 25790003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0027 | Transferências Especiais - No Estado de Alagoas | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.119.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fernando Monteiro** | | | | | | | | | | 7.919.365 | |
| 38130001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0026 | Transferências Especiais - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 7.919.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fernando Rodolfo** | | | | | | | | | | 4.000.000 | |
| 39850006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0026 | Transferências Especiais - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 4.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Filipe Barros** | | | | | | | | | | 8.039.365 | |
| 39860003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0041 | Transferências Especiais - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.039.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Flávia Morais** | | | | | | | | | | 7.869.678 | |
| 28330006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0052 | Transferências Especiais - No Estado de Goiás | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.869.678 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 6.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Flaviano Melo** | | | | | | | | | | 7.196.682 | |
| 24240010 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0012 | Transferências Especiais - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 5.037.678 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.159.004 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Flávio Nogueira** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 38270002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0022 | Transferências Especiais - No Estado do Piauí | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Franco Cartafina** | | | | | | | | | | 8.019.682 | |
| 39900001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.019.682 | Pela Aprovação |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Fred Costa** | | | | | | | | | | 8.569.365 | |
| 39910002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 8.569.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Frei Anastacio Ribeiro** | | | | | | | | | | 5.379.682 | |
| 39920014 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0025 | Transferências Especiais - No Estado da Paraíba | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 883.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 4.496.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Gelson Azevedo** | | | | | | | | | | 4.639.365 | |
| 39930002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0033 | Transferências Especiais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.300.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 3.339.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Genecias Noronha** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 27020003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.1124 | Transferências Especiais - No Município de Parambu - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 5.819.682 | Pela Aprovação |
| 27020004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.1113 | Transferências Especiais - No Município de Novo Oriente - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 27020005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.1094 | Transferências Especiais - No Município de Maranguape - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 27020006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.1019 | Transferências Especiais - No Município de Boa Viagem - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) General Girão** | | | | | | | | | | 4.469.682 | |
| 39940001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0024 | Transferências Especiais - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 4.469.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) General Peternelli** | | | | | | | | | | 2.180.000 | |
| 39950019 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 45.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.135.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Geninho Zuliani** | | | | | | | | | | 8.500.000 | |
| 39960001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 8.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Geovania De Sá** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 32350003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0042 | Transferências Especiais - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.639.682 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.180.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Gervásio Maia** | | | | | | | | | | 8.519.682 | |
| 39970005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0025 | Transferências Especiais - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.519.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Giacobo** | | | | | | | | | | 8.219.682 | |
| 19680002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.4174 | Transferências Especiais - No Município de Ivaté - PR | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 19680003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.4073 | Transferências Especiais - No Município de Candói - PR | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 800.000 | Pela Aprovação |
| 19680004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.4035 | Transferências Especiais - No Município de Assis Chateaubriand - PR | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 19680007 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.4260 | Transferências Especiais - No Município de Palotina - PR | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 19680008 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.4129 | Transferências Especiais - No Município de Foz do Iguaçu - PR | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 19680009 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.4220 | Transferências Especiais - No Município de Mariópolis - PR | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 19680010 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0041 | Transferências Especiais - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 800.000 | Pela Aprovação |
| 19680016 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.4067 | Transferências Especiais - No Município de Campo Bonito - PR | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 19680019 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.4326 | Transferências Especiais - No Município de Salgado Filho - PR | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 19680020 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.4394 | Transferências Especiais - No Município de Tupãssi - PR | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| 19680022 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.4199 | Transferências Especiais - No Município de Loanda - PR | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 19680024 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.4240 | Transferências Especiais - No Município de Nova Aurora - PR | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 919.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Gil Cutrim** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 39980002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0021 | Transferências Especiais - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Gilberto Abramo** | | | | | | | | | | 7.426.682 | |
| 39990005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 7.426.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Gilberto Nascimento** | | | | | | | | | | 8.819.365 | |
| 15680002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 6.969.365 | Pela Aprovação |
| 15680003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 15680005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 550.000 | Pela Aprovação |
| 15680008 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 800.000 | Pela Aprovação |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Gilson Marques** | | | | | | | | | | 720.000 | |
| 90550001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0042 | Transferências Especiais - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 720.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Giordano** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 42210001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Giovani Cherini** | | | | | | | | | | 8.819.000 | |
| 28630005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0043 | Transferências Especiais - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.819.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Giovani Feltes** | | | | | | | | | | 2.869.682 | |
| 32400004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0043 | Transferências Especiais - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.869.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Glauber Braga** | | | | | | | | | | 800.000 | |
| 26160002 | 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador | 11.333.2210.20I1.0033 | Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 800.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Glaustin da Fokus** | | | | | | | | | | 8.269.682 | |
| 40100006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0052 | Transferências Especiais - No Estado de Goiás | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.480.900 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 5.788.782 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Gleisi Hoffmann** | | | | | | | | | | 5.899.000 | |
| 40110008 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0041 | Transferências Especiais - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 5.899.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Gonzaga Patriota** | | | | | | | | | | 6.198.365 | |
| 12180001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0026 | Transferências Especiais - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.098.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Greyce Elias** | | | | | | | | | | 8.465.000 | |
| 41000001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 8.465.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Guiga Peixoto** | | | | | | | | | | 6.365.000 | |
| 40120003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.265.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Guilherme Derrite** | | | | | | | | | | 6.110.000 | |
| 90600001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.110.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Guilherme Mussi** | | | | | | | | | | 6.000.000 | |
| 28010008 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Gustinho Ribeiro** | | | | | | | | | | 8.619.682 | |
| 41010004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0028 | Transferências Especiais - No Estado de Sergipe | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.033.778 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.585.904 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Gutemberg Reis** | | | | | | | | | | 5.000.000 | |
| 40140001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0033 | Transferências Especiais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Haroldo Cathedral** | | | | | | | | | | 5.019.682 | |
| 41460011 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0014 | Transferências Especiais - No Estado de Roraima | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 41460013 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0014 | Transferências Especiais - No Estado de Roraima | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 41460015 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0014 | Transferências Especiais - No Estado de Roraima | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.519.682 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Heitor Freire** | | | | | | | | | | 6.000.000 | |
| 90650003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0023 | Transferências Especiais - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Heitor Schuch** | | | | | | | | | | 4.500.000 | |
| 32980001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0043 | Transferências Especiais - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 4.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Helder Salomão** | | | | | | | | | | 7.285.000 | |
| 33120001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0032 | Transferências Especiais - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.170.000 | Pela Aprovação |
| 33120002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0032 | Transferências Especiais - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 33120003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0032 | Transferências Especiais - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 5.765.000 | Pela Aprovação |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Hélio Costa** | | | | | | | | | | 4.100.000 | |
| 40150005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0042 | Transferências Especiais - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 4.100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Hélio Leite** | | | | | | | | | | 7.000.000 | |
| 33390004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0015 | Transferências Especiais - No Estado do Pará | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 7.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Henrique Fontana** | | | | | | | | | | 6.150.000 | |
| 36610018 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0043 | Transferências Especiais - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 6.150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Hercílio Coelho Diniz** | | | | | | | | | | 3.819.682 | |
| 40160007 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 3.819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Hermes Parcianello** | | | | | | | | | | 7.289.682 | |
| 32200007 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0041 | Transferências Especiais - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 7.289.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Hildo Rocha** | | | | | | | | | | 6.819.682 | |
| 33930002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0021 | Transferências Especiais - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 6.819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Hiran Gonçalves** | | | | | | | | | | 8.300.000 | |
| 33960001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0237 | Transferências Especiais - No Município de Alto Alegre - RR | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.600.000 | Pela Aprovação |
| 33960003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0245 | Transferências Especiais - No Município de Normandia - RR | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 33960004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0243 | Transferências Especiais - No Município de Iracema - RR | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 33960008 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0240 | Transferências Especiais - No Município de Cantá - RR | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 33960010 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0239 | Transferências Especiais - No Município de Bonfim - RR | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 33960012 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0247 | Transferências Especiais - No Município de Rorainópolis - RR | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Hugo Motta** | | | | | | | | | | 8.629.652 | |
| 27120004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0025 | Transferências Especiais - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.629.652 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Humberto Costa** | | | | | | | | | | 4.350.000 | |
| 28850008 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.1623 | Transferências Especiais - No Município de Feira Nova - PE | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 28850010 | 40101 - Ministério do Trabalho e Previdência - Administração Direta | 11.125.2213.20YU.0001 | Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 28850013 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.1664 | Transferências Especiais - No Município de Lagoa Grande - PE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 28850016 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.1569 | Transferências Especiais - No Município de Águas Belas - PE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 28850019 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.1686 | Transferências Especiais - No Município de Pedra - PE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 210.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 90.000 | Pela Aprovação |
| 28850020 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0026 | Transferências Especiais - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 28850024 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.1683 | Transferências Especiais - No Município de Passira - PE | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 90.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 210.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Idilvan Alencar** | | | | | | | | | | 4.889.365 | |
| 41470005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0023 | Transferências Especiais - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 4.889.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Igor Kannário** | | | | | | | | | | 7.800.000 | |
| 40170002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0029 | Transferências Especiais - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 7.800.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Igor Timo** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 41480004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Iracema Portella** | | | | | | | | | | 7.819.365 | |
| 27070001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0022 | Transferências Especiais - No Estado do Piauí | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 5.475.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.344.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Irajá** | | | | | | | | | | 8.800.000 | |
| 40960005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0017 | Transferências Especiais - No Estado do Tocantins | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.800.000 | Pela Aprovação |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Isnaldo Bulhões Jr.** | | | | | | | | | | 8.000.000 | |
| 40180002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0027 | Transferências Especiais - No Estado de Alagoas | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 8.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Izalci Lucas** | | | | | | | | | | 150.000 | |
| 41360021 | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta | 23.691.2212.210C.0053 | Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Jader Barbalho** | | | | | | | | | | 6.884.682 | |
| 22630008 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0015 | Transferências Especiais - No Estado do Pará | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 1.884.682 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Jandira Feghali** | | | | | | | | | | 950.000 | |
| 17750001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0033 | Transferências Especiais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 950.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Jaqueline Cassol** | | | | | | | | | | 8.543.682 | |
| 41490003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0011 | Transferências Especiais - No Estado de Rondônia | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 7.215.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.328.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Jaques Wagner** | | | | | | | | | | 4.719.682 | |
| 40800012 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0029 | Transferências Especiais - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 4.719.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Jarbas Vasconcelos** | | | | | | | | | | 5.427.365 | |
| 25730006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0026 | Transferências Especiais - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 3.800.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.627.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Jayme Campos** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 23760002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0051 | Transferências Especiais - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Jean Paul Prates** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 38860004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0024 | Transferências Especiais - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 2.619.682 | Pela Aprovação |
| 38860005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0024 | Transferências Especiais - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 6.200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Jefferson Campos** | | | | | | | | | | 8.319.682 | |
| 15810003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3669 | Transferências Especiais - No Município de Limeira - SP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.200.000 | Pela Aprovação |
| 15810004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3793 | Transferências Especiais - No Município de Pindamonhangaba - SP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 15810015 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3504 | Transferências Especiais - No Município de Cordeirópolis - SP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 15810016 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3987 | Transferências Especiais - No Município de Ubatuba - SP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 15810017 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3524 | Transferências Especiais - No Município de Dourado - SP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 15810018 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 5.319.682 | Pela Aprovação |
| 15810020 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3372 | Transferências Especiais - No Município de Águas de São Pedro - SP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Jerônimo Goergen** | | | | | | | | | | 8.569.682 | |
| 28640001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0043 | Transferências Especiais - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.569.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Jéssica Sales** | | | | | | | | | | 7.018.682 | |
| 36400001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0012 | Transferências Especiais - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.918.682 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Jesus Sérgio** | | | | | | | | | | 8.519.682 | |
| 40190003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0012 | Transferências Especiais - No Estado do Acre | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 1.900.000 | Pela Aprovação |
| 40190006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0012 | Transferências Especiais - No Estado do Acre | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 4.219.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Jhonatan de Jesus** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 26700002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0014 | Transferências Especiais - No Estado de Roraima | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.200.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.619.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) João Carlos Bacelar** | | | | | | | | | | 8.419.682 | |
| 12700001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0029 | Transferências Especiais - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 7.919.682 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) João Daniel** | | | | | | | | | | 8.719.682 | |
| 36910001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0028 | Transferências Especiais - No Estado de Sergipe | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.103.778 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.415.904 | Pela Aprovação |
| 36910003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.1876 | Transferências Especiais - No Município de Indiaroba - SE | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) João Maia** | | | | | | | | | | 7.959.682 | |
| 24460002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0024 | Transferências Especiais - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 7.959.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) João Marcelo Souza** | | | | | | | | | | 8.800.000 | |
| 36880001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0021 | Transferências Especiais - No Estado do Maranhão | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.640.000 | Pela Aprovação |
| 36880003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0021 | Transferências Especiais - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 6.160.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) João Roma** | | | | | | | | | | 8.000.000 | |
| 40200002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0029 | Transferências Especiais - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 8.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Joaquim Passarinho** | | | | | | | | | | 7.885.000 | |
| 36920002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0015 | Transferências Especiais - No Estado do Pará | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 36920003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0015 | Transferências Especiais - No Estado do Pará | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 7.585.000 | Pela Aprovação |
| 36920007 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0015 | Transferências Especiais - No Estado do Pará | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Joenia Wapichana** | | | | | | | | | | 5.460.000 | |
| 41510006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0014 | Transferências Especiais - No Estado de Roraima | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 3.860.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Joice Hasselmann** | | | | | | | | | | 6.900.000 | |
| 40210002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.900.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Jones Moura** | | | | | | | | | | 8.819.665 | |
| 42260001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0033 | Transferências Especiais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 8.819.665 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Jorge Braz** | | | | | | | | | | 6.019.682 | |
| 41520001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0033 | Transferências Especiais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.019.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Jorge Solla** | | | | | | | | | | 8.719.682 | |
| 36940005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0029 | Transferências Especiais - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.119.682 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 7.600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Jorginho Mello** | | | | | | | | | | 7.219.682 | |
| 41850010 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0042 | Transferências Especiais - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 7.219.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) José Airton Félix Cirilo** | | | | | | | | | | 8.000.000 | |
| 24410003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0023 | Transferências Especiais - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| 24410005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.1113 | Transferências Especiais - No Município de Novo Oriente - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) José Aníbal** | | | | | | | | | | 3.500.000 | |
| 10480001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3443 | Transferências Especiais - No Município de Bofete - SP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 10480007 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3591 | Transferências Especiais - No Município de Ibiúna - SP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 10480008 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3964 | Transferências Especiais - No Município de Taquaritinga - SP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 10480011 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3425 | Transferências Especiais - No Município de Barra Bonita - SP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| 10480015 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3487 | Transferências Especiais - No Município de Caraguicuba - SP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 10480016 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3563 | Transferências Especiais - No Município de Guaimbê - SP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 10480021 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3969 | Transferências Especiais - No Município de Tatuí - SP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) José Guimarães** | | | | | | | | | | 6.500.000 | |
| 24420004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0023 | Transferências Especiais - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 5.500.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) José Mario Schreiner** | | | | | | | | | | 7.860.000 | |
| 38940003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0052 | Transferências Especiais - No Estado de Goiás | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.358.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 5.502.000 | Pela Aprovação |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) José Medeiros** | | | | | | | | | | 4.963.682 | |
| 41530006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0051 | Transferências Especiais - No Estado de Mato Grosso | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 3.963.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) José Nelto** | | | | | | | | | | 8.319.682 | |
| 40230003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0052 | Transferências Especiais - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.119.682 | Pela Aprovação |
| 40230004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0052 | Transferências Especiais - No Estado de Goiás | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) José Nunes** | | | | | | | | | | 6.619.682 | |
| 27450002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0029 | Transferências Especiais - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 5.119.682 | Pela Aprovação |
| 27450003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0029 | Transferências Especiais - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.200.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) José Priante** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 32600002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0015 | Transferências Especiais - No Estado do Pará | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 8.819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) José Ricardo** | | | | | | | | | | 5.020.000 | |
| 41090002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0013 | Transferências Especiais - No Estado do Amazonas | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 41090003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0013 | Transferências Especiais - No Estado do Amazonas | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 920.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 41090004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0013 | Transferências Especiais - No Estado do Amazonas | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 41090008 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0013 | Transferências Especiais - No Estado do Amazonas | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 41090010 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0013 | Transferências Especiais - No Estado do Amazonas | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 41090011 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0013 | Transferências Especiais - No Estado do Amazonas | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| 41090016 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0013 | Transferências Especiais - No Estado do Amazonas | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) José Rocha** | | | | | | | | | | 8.469.682 | |
| 32620006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0029 | Transferências Especiais - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 8.469.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Joseildo Ramos** | | | | | | | | | | 6.690.000 | |
| 41900002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0029 | Transferências Especiais - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.490.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Josimar Maranhãozinho** | | | | | | | | | | 7.819.682 | |
| 40240003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0021 | Transferências Especiais - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 7.819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Josivaldo JP** | | | | | | | | | | 8.099.365 | |
| 42120004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0021 | Transferências Especiais - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 7.099.365 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Julian Lemos** | | | | | | | | | | 8.739.365 | |
| 40250001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0025 | Transferências Especiais - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.739.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Júlio Cesar** | | | | | | | | | | 6.250.982 | |
| 12460002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0784 | Transferências Especiais - No Município de Barras - PI | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 12460003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0836 | Transferências Especiais - No Município de Curral Novo do Piauí - PI | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 12460004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0903 | Transferências Especiais - No Município de Nossa Senhora de Nazaré - PI | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 12460005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0866 | Transferências Especiais - No Município de Jaicós - PI | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 12460006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0920 | Transferências Especiais - No Município de Paulistana - PI | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 12460007 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0766 | Transferências Especiais - No Município de Acauã - PI | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 12460008 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0791 | Transferências Especiais - No Município de Bertolínia - PI | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 12460009 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0928 | Transferências Especiais - No Município de Piracuruca - PI | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 12460010 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0935 | Transferências Especiais - No Município de Regeneração - PI | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 12460011 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0768 | Transferências Especiais - No Município de Água Branca - PI | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 12460014 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0771 | Transferências Especiais - No Município de Alto Longá - PI | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 12460016 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0823 | Transferências Especiais - No Município de Cocal de Telha - PI | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 12460018 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0780 | Transferências Especiais - No Município de Assunção do Piauí - PI | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12460019 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0868 | Transferências Especiais - No Município de Jatobá do Piauí - PI | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 12460021 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0921 | Transferências Especiais - No Município de Pavussu - PI | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 12460022 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0975 | Transferências Especiais - No Município de Simões - PI | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 450.000 | Pela Aprovação |
| 12460023 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0819 | Transferências Especiais - No Município de Caridade do Piauí - PI | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 800.982 | Pela Aprovação |
| 12460024 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0853 | Transferências Especiais - No Município de Fronteiras - PI | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 12460025 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0810 | Transferências Especiais - No Município de Campo Grande do Piauí - PI | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Julio Cesar Ribeiro** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 41100009 | 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador | 11.122.0032.4815.0001 | Funcionamento das Unidades Descentralizadas - Nacional | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Júlio Delgado** | | | | | | | | | | 6.899.000 | |
| 36820005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 5.699.000 | Pela Aprovação |
| 36820006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 1.200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Juninho do Pneu** | | | | | | | | | | 3.419.682 | |
| 40260015 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0033 | Transferências Especiais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 3.019.682 | Pela Aprovação |
| 40260017 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3323 | Transferências Especiais - No Município de Nova Iguaçu - RJ | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Junio Amaral** | | | | | | | | | | 5.059.682 | |
| 39240007 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 4.859.682 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Júnior Ferrari** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 40270001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0015 | Transferências Especiais - No Estado do Pará | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.645.904 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.173.778 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Junior Lourenço** | | | | | | | | | | 7.819.365 | |
| 41110003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0021 | Transferências Especiais - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 5.500.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.319.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Júnior Mano** | | | | | | | | | | 7.919.682 | |
| 40280001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0023 | Transferências Especiais - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 5.543.778 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.375.904 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Juscelino Filho** | | | | | | | | | | 6.739.365 | |
| 36990006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0021 | Transferências Especiais - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 4.717.556 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.021.809 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Kátia Abreu** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 23590004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0017 | Transferências Especiais - No Estado do Tocantins | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 8.819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Kim Kataguiri** | | | | | | | | | | 5.050.000 | |
| 41550007 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 3.550.000 | Pela Aprovação |
| 41550008 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Laercio Oliveira** | | | | | | | | | | 5.150.000 | |
| 26080007 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0028 | Transferências Especiais - No Estado de Sergipe | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 5.150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Lafayette de Andrada** | | | | | | | | | | 7.649.365 | |
| 40290005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 7.649.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Lasier Martins** | | | | | | | | | | 7.055.000 | |
| 37930005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0043 | Transferências Especiais - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 37930006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0043 | Transferências Especiais - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.555.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Leandre** | | | | | | | | | | 5.580.000 | |
| 37020013 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0041 | Transferências Especiais - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 5.580.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Leda Sadala** | | | | | | | | | | 7.069.677 | |
| 41120015 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0016 | Transferências Especiais - No Estado do Amapá | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 4.948.777 | Pela Aprovação |
| 41120016 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0016 | Transferências Especiais - No Estado do Amapá | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.120.900 | Pela Aprovação |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Senador) Leila Barros** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 40820013 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0053 | Transferências Especiais - No Distrito Federal | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Leo De Brito** | | | | | | | | | | 6.259.683 | |
| 37030002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0012 | Transferências Especiais - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 4.689.683 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.570.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Léo Moraes** | | | | | | | | | | 8.819.365 | |
| 40300003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0011 | Transferências Especiais - No Estado de Rondônia | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.819.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Léo Motta** | | | | | | | | | | 6.969.682 | |
| 41560001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.969.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Leonardo Monteiro** | | | | | | | | | | 5.919.682 | |
| 14030005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 4.900.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.019.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Leônidas Cristino** | | | | | | | | | | 7.355.365 | |
| 32700006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0023 | Transferências Especiais - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 7.355.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Leur Lomanto Júnior** | | | | | | | | | | 7.735.365 | |
| 40310005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0029 | Transferências Especiais - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 7.735.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Lidice da Mata** | | | | | | | | | | 7.619.682 | |
| 24680012 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0029 | Transferências Especiais - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.000.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.619.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Lincoln Portela** | | | | | | | | | | 6.095.000 | |
| 35950001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.095.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Liziane Bayer** | | | | | | | | | | 7.819.682 | |
| 41130002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0043 | Transferências Especiais - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 7.819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Loester Trutis** | | | | | | | | | | 7.186.393 | |
| 40320002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0054 | Transferências Especiais - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 3.000.796 | Pela Aprovação |
| 40320005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0054 | Transferências Especiais - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 601.733 | Pela Aprovação |
| 40320010 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0054 | Transferências Especiais - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 151.733 | Pela Aprovação |
| 40320012 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0054 | Transferências Especiais - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 851.733 | Pela Aprovação |
| 40320013 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0054 | Transferências Especiais - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.026.932 | Pela Aprovação |
| 40320015 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0054 | Transferências Especiais - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 351.733 | Pela Aprovação |
| 40320019 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0054 | Transferências Especiais - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.201.733 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Lourival Gomes** | | | | | | | | | | 5.210.000 | |
| 38610005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0033 | Transferências Especiais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 5.210.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Lucas Barreto** | | | | | | | | | | 7.569.682 | |
| 40790012 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0016 | Transferências Especiais - No Estado do Amapá | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 5.819.682 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.750.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Lucas Gonzalez** | | | | | | | | | | 1.700.000 | |
| 41570008 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.700.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Lucas Redecker** | | | | | | | | | | 6.550.000 | |
| 40330002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.4861 | Transferências Especiais - No Município de Estrela - RS | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 40330008 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.4780 | Transferências Especiais - No Município de Canela - RS | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 40330014 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.4934 | Transferências Especiais - No Município de Lajeado - RS | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 40330016 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.4798 | Transferências Especiais - No Município de Caxias do Sul - RS | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 40330017 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.4740 | Transferências Especiais - No Município de Barra do Ribeiro - RS | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 40330018 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.5051 | Transferências Especiais - No Município de Rolante - RS | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 40330020 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.5138 | Transferências Especiais - No Município de Soledade - RS | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40330023 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0043 | Transferências Especiais - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 4.150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luciano Bivar** | | | | | | | | | | 5.000.000 | |
| 35390004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.1713 | Transferências Especiais - No Município de São Caitano - PE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luciano Ducci** | | | | | | | | | | 7.200.000 | |
| 37050004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0041 | Transferências Especiais - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 7.000.000 | Pela Aprovação |
| 37050006 | 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador | 11.333.2210.20Z1.0041 | Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Lucio Mosquini** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 37060005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0011 | Transferências Especiais - No Estado de Rondônia | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.600.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 6.219.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Luis Carlos Heinze** | | | | | | | | | | 7.769.682 | |
| 41840002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0043 | Transferências Especiais - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 7.769.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luis Tibé** | | | | | | | | | | 7.419.682 | |
| 27620004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 7.419.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luisa Canziani** | | | | | | | | | | 7.359.682 | |
| 40340001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0041 | Transferências Especiais - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 7.359.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luiz Antônio Corrêa** | | | | | | | | | | 3.219.682 | |
| 41140003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0033 | Transferências Especiais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 3.219.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luiz Carlos Motta** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 40350003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 8.319.682 | Pela Aprovação |
| 40350004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3669 | Transferências Especiais - No Município de Limeira - SP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Luiz do Carmo** | | | | | | | | | | 8.819.365 | |
| 40990005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0052 | Transferências Especiais - No Estado de Goiás | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.819.365 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 7.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luiz Lima** | | | | | | | | | | 1.050.000 | |
| 41580009 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0033 | Transferências Especiais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 41580011 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0033 | Transferências Especiais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 900.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luiz Nishimori** | | | | | | | | | | 5.819.680 | |
| 28740010 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0041 | Transferências Especiais - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 4.319.680 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luizão Goulart** | | | | | | | | | | 7.839.365 | |
| 40600009 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0041 | Transferências Especiais - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 4.000.000 | Pela Aprovação |
| 40600011 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0041 | Transferências Especiais - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 3.839.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luizianne Lins** | | | | | | | | | | 4.900.000 | |
| 37100005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0023 | Transferências Especiais - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 4.750.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Magda Mofatto** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 29350002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0052 | Transferências Especiais - No Estado de Goiás | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 8.619.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Mailza Gomes** | | | | | | | | | | 6.769.682 | |
| 38920003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0171 | Transferências Especiais - No Município de Tarauacá - AC | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 38920007 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0163 | Transferências Especiais - No Município de Marechal Thaumaturgo - AC | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 450.000 | Pela Aprovação |
| 38920008 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0012 | Transferências Especiais - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 5.019.682 | Pela Aprovação |
| 38920009 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0012 | Transferências Especiais - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Major Fabiana** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 41150008 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0033 | Transferências Especiais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Mara Gabrilli** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40940003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Mara Rocha** | | | | | | | | | | 6.368.682 | |
| 40380008 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0012 | Transferências Especiais - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.368.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marcelo Álvaro Antônio** | | | | | | | | | | 6.810.000 | |
| 37130005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 6.010.000 | Pela Aprovação |
| 37130006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 800.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marcelo Aro** | | | | | | | | | | 6.999.365 | |
| 37140002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.999.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marcelo Calero** | | | | | | | | | | 3.178.814 | |
| 40390003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3362 | Transferências Especiais - No Município de Valença - RJ | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 120.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 280.000 | Pela Aprovação |
| 40390021 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3339 | Transferências Especiais - No Município de Rio das Flores - RJ | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 119.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 281.000 | Pela Aprovação |
| 40390025 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3341 | Transferências Especiais - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.665.169 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 713.645 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Marcelo Castro** | | | | | | | | | | 6.869.365 | |
| 41830007 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0022 | Transferências Especiais - No Estado do Piauí | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.869.365 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marcelo Moraes** | | | | | | | | | | 8.819.000 | |
| 40400003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0043 | Transferências Especiais - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.819.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marcelo Nilo** | | | | | | | | | | 7.819.682 | |
| 41170004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0029 | Transferências Especiais - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 7.819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marcelo Ramos** | | | | | | | | | | 7.919.000 | |
| 91180001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0195 | Transferências Especiais - No Município de Eirunepé - AM | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 91180002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0180 | Transferências Especiais - No Município de Autazes - AM | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 91180011 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0191 | Transferências Especiais - No Município de Careiro - AM | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 91180012 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0181 | Transferências Especiais - No Município de Barcelos - AM | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 91180013 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0220 | Transferências Especiais - No Município de Pauini - AM | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 419.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marcio Alvino** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 37170006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 37170024 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3970 | Transferências Especiais - No Município de Taubaté - SP | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Marcio Bittar** | | | | | | | | | | 4.400.000 | |
| 40780002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0012 | Transferências Especiais - No Estado do Acre | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 1.320.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 3.080.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Márcio Jerry** | | | | | | | | | | 7.000.000 | |
| 38930003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0021 | Transferências Especiais - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 7.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Márcio Labre** | | | | | | | | | | 6.500.000 | |
| 40410002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0033 | Transferências Especiais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 4.600.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.900.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marco Bertaiolli** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 41180005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marcon** | | | | | | | | | | 8.019.000 | |
| 28670004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0043 | Transferências Especiais - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 8.019.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marcos Aurélio Sampaio** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 40420002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0022 | Transferências Especiais - No Estado do Piauí | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Marcos do Val** | | | | | | | | | | 100.000 | |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 92040011 | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta | 23.691.2212.210C.0032 | Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marcos Pereira** | | | | | | | | | | 4.019.682 | |
| 41610004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 4.019.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Marcos Rogério** | | | | | | | | | | 8.819.600 | |
| 92240003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0011 | Transferências Especiais - No Estado de Rondônia | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.645.880 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 6.173.720 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Margarete Coelho** | | | | | | | | | | 8.519.365 | |
| 40430001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0022 | Transferências Especiais - No Estado do Piauí | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.519.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Maria do Carmo Alves** | | | | | | | | | | 4.439.682 | |
| 23310006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0028 | Transferências Especiais - No Estado de Sergipe | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.331.900 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 3.107.782 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Maria do Rosário** | | | | | | | | | | 6.569.682 | |
| 19830001 | 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador | 11.333.2210.20Z1.0043 | Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 19830014 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0043 | Transferências Especiais - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 4.519.682 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.900.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Maria Eliza** | | | | | | | | | | 5.911.682 | |
| 42270008 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0011 | Transferências Especiais - No Estado de Rondônia | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 5.911.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Mariana Carvalho** | | | | | | | | | | 7.319.682 | |
| 37250012 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0011 | Transferências Especiais - No Estado de Rondônia | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 7.319.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marília Arraes** | | | | | | | | | | 7.070.483 | |
| 40440003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0026 | Transferências Especiais - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 7.070.483 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marina Santos** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 41620003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0022 | Transferências Especiais - No Estado do Piauí | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 8.819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Mário Heringer** | | | | | | | | | | 8.569.681 | |
| 14050001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 7.369.681 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 14050002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Mário Negromonte Jr.** | | | | | | | | | | 8.819.000 | |
| 37270001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0029 | Transferências Especiais - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.645.700 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.173.300 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marlon Santos** | | | | | | | | | | 5.339.365 | |
| 40450001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0043 | Transferências Especiais - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 4.889.365 | Pela Aprovação |
| 40450002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0043 | Transferências Especiais - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 450.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marreca Filho** | | | | | | | | | | 7.500.000 | |
| 41200004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0754 | Transferências Especiais - No Município de Tufilândia - MA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.700.000 | Pela Aprovação |
| 41200008 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0577 | Transferências Especiais - No Município de Bela Vista do Maranhão - MA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.700.000 | Pela Aprovação |
| 41200018 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0021 | Transferências Especiais - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.100.000 | Pela Aprovação |
| 41200019 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0566 | Transferências Especiais - No Município de Arari - MA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marx Beltrão** | | | | | | | | | | 8.819.365 | |
| 37280001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0027 | Transferências Especiais - No Estado de Alagoas | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.645.800 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 6.173.565 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Maurício Dziedricki** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 28730001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0043 | Transferências Especiais - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Mauro Benevides Filho** | | | | | | | | | | 5.900.096 | |
| 40460002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0023 | Transferências Especiais - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.600.036 | Pela Aprovação |
| 40460005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0996 | Transferências Especiais - No Município de Altaneira - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.012 | Pela Aprovação |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40460006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.1027 | Transferências Especiais - No Município de Caririaçu - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.012 | Pela Aprovação |
| 40460007 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.1063 | Transferências Especiais - No Município de Ibicuitinga - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 800.012 | Pela Aprovação |
| 40460008 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.1083 | Transferências Especiais - No Município de Jaguaribe - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.012 | Pela Aprovação |
| 40460010 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.1105 | Transferências Especiais - No Município de Monsenhor Tabosa - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.012 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Mauro Lopes** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 32970001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Mauro Nazif** | | | | | | | | | | 6.818.680 | |
| 24210005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0105 | Transferências Especiais - No Município de Colorado do Oeste - RO | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 24210006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0107 | Transferências Especiais - No Município de Costa Marques - RO | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 550.000 | Pela Aprovação |
| 24210007 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0136 | Transferências Especiais - No Município de Itapuã do Oeste - RO | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 24210008 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0110 | Transferências Especiais - No Município de Jaru - RO | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 24210009 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0111 | Transferências Especiais - No Município de Ji-Paraná - RO | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 800.000 | Pela Aprovação |
| 24210010 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0112 | Transferências Especiais - No Município de Machadinho D'Oeste - RO | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 24210011 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0139 | Transferências Especiais - No Município de Monte Negro - RO | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 450.000 | Pela Aprovação |
| 24210012 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0123 | Transferências Especiais - No Município de Nova Mamoré - RO | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 24210013 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0141 | Transferências Especiais - No Município de Parecis - RO | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| 24210014 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0131 | Transferências Especiais - No Município de Candeias do Jamari - RO | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| 24210015 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0146 | Transferências Especiais - No Município de Seringueiras - RO | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 518.680 | Pela Aprovação |
| 24210016 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0145 | Transferências Especiais - No Município de São Francisco do Guaporé - RO | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 24210017 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0126 | Transferências Especiais - No Município de Alto Paraíso - RO | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Mecias de Jesus** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 40930002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0014 | Transferências Especiais - No Estado de Roraima | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Merlong Solano** | | | | | | | | | | 7.954.682 | |
| 38220001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0022 | Transferências Especiais - No Estado do Piauí | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 7.954.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Miguel Lombardi** | | | | | | | | | | 4.330.000 | |
| 37300007 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 4.330.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Milton Coelho** | | | | | | | | | | 5.889.682 | |
| 42130020 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0026 | Transferências Especiais - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.600.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 4.289.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Milton Vieira** | | | | | | | | | | 8.569.682 | |
| 26200001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 8.569.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Misael Varella** | | | | | | | | | | 7.789.365 | |
| 37310001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.2972 | Transferências Especiais - No Município de Recreio - MG | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 650.000 | Pela Aprovação |
| 37310002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.2905 | Transferências Especiais - No Município de Patrocínio do Muriaé - MG | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 37310003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.2816 | Transferências Especiais - No Município de Matipó - MG | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 800.000 | Pela Aprovação |
| 37310004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.2777 | Transferências Especiais - No Município de Laranjal - MG | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 37310013 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.2402 | Transferências Especiais - No Município de Barão de Monte Alto - MG | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 37310015 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.2850 | Transferências Especiais - No Município de Mutum - MG | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 37310016 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.2357 | Transferências Especiais - No Município de Além Paraíba - MG | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 37310017 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3186 | Transferências Especiais - No Município de Viçosa - MG | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 900.000 | Pela Aprovação |
| 37310018 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.2613 | Transferências Especiais - No Município de Espera Feliz - MG | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 37310019 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.2669 | Transferências Especiais - No Município de Guidoval - MG | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 439.365 | Pela Aprovação |
| 37310020 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3098 | Transferências Especiais - No Município de São Sebastião da Vargem Alegre - MG | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 37310021 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.2488 | Transferências Especiais - No Município de Caratinga - MG | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 800.000 | Pela Aprovação |
| 37310022 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.2611 | Transferências Especiais - No Município de Ervália - MG | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 37310023 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.2526 | Transferências Especiais - No Município de Coimbra - MG | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 37310024 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3164 | Transferências Especiais - No Município de Ubaporanga - MG | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Moses Rodrigues** | | | | | | | | | | 4.639.365 | |
| 37330004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0023 | Transferências Especiais - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 4.639.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Natália Bonavides** | | | | | | | | | | 6.169.682 | |
| 41630014 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0024 | Transferências Especiais - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.100.000 | Pela Aprovação |
| 41630016 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0024 | Transferências Especiais - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 4.069.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Nelsinho Trad** | | | | | | | | | | 7.850.000 | |
| 41810003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0054 | Transferências Especiais - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 7.850.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Nelson Barbudo** | | | | | | | | | | 2.000.000 | |
| 40470002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0051 | Transferências Especiais - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Nereu Crispim** | | | | | | | | | | 8.319.000 | |
| 41210001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0043 | Transferências Especiais - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 7.300.000 | Pela Aprovação |
| 41210002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0043 | Transferências Especiais - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 819.000 | Pela Aprovação |
| 41210003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0042 | Transferências Especiais - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Neri Geller** | | | | | | | | | | 8.519.682 | |
| 25860003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0051 | Transferências Especiais - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 5.073.778 | Pela Aprovação |
| 25860004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0051 | Transferências Especiais - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 2.800.000 | Pela Aprovação |
| 25860005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0051 | Transferências Especiais - No Estado de Mato Grosso | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 645.904 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Neucimar Fraga** | | | | | | | | | | 6.869.682 | |
| 14180006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0032 | Transferências Especiais - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 4.808.778 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.060.904 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Newton Cardoso Jr** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 37340002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 7.219.682 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Nicoletti** | | | | | | | | | | 8.319.682 | |
| 41640001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0243 | Transferências Especiais - No Município de Iracema - RR | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.700.000 | Pela Aprovação |
| 41640002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0249 | Transferências Especiais - No Município de São Luiz - RR | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.700.000 | Pela Aprovação |
| 41640004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0247 | Transferências Especiais - No Município de Rorainópolis - RR | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 41640005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0247 | Transferências Especiais - No Município de Rorainópolis - RR | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 41640006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0237 | Transferências Especiais - No Município de Alto Alegre - RR | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 41640007 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0241 | Transferências Especiais - No Município de Caracaraí - RR | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 41640008 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0014 | Transferências Especiais - No Estado de Roraima | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Nilson Pinto** | | | | | | | | | | 7.139.365 | |
| 34920008 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0015 | Transferências Especiais - No Estado do Pará | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 5.139.365 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Nilto Tatto** | | | | | | | | | | 7.000.000 | |
| 37350004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 6.900.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Nivaldo Albuquerque** | | | | | | | | | | 8.319.365 | |
| 38390003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0027 | Transferências Especiais - No Estado de Alagoas | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.319.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Odair Cunha** | | | | | | | | | | 5.919.682 | |
| 14070004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 5.919.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Olival Marques** | | | | | | | | | | 2.500.000 | |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40490003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0015 | Transferências Especiais - No Estado do Pará | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Omar Aziz** | | | | | | | | | | 6.553.365 | |
| 37940001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0013 | Transferências Especiais - No Estado do Amazonas | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 6.553.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Onyx Lorenzoni** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 19840002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0043 | Transferências Especiais - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 8.819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Orlando Silva** | | | | | | | | | | 1.969.682 | |
| 37370010 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.300.000 | Pela Aprovação |
| 37370013 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 669.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Osires Damaso** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 41220003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0017 | Transferências Especiais - No Estado do Tocantins | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.173.779 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.645.903 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Osmar Serraglio** | | | | | | | | | | 6.000.000 | |
| 36500001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.4131 | Transferências Especiais - No Município de Francisco Beltrão - PR | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 36500003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.4247 | Transferências Especiais - No Município de Nova Olímpia - PR | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 36500006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.4397 | Transferências Especiais - No Município de Umuarama - PR | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Osmar Terra** | | | | | | | | | | 439.365 | |
| 90480009 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0043 | Transferências Especiais - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 439.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ossesio Silva** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 40500012 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.1666 | Transferências Especiais - No Município de Limoeiro - PE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Otoni de Paula** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 40510006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3348 | Transferências Especiais - No Município de São João de Meriti - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ottaci Nascimento** | | | | | | | | | | 6.819.682 | |
| 41650002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0014 | Transferências Especiais - No Estado de Roraima | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Otto Alencar** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 37950001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.2260 | Transferências Especiais - No Município de Salinas da Margarida - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| 37950002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.2093 | Transferências Especiais - No Município de Ipirá - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.400.000 | Pela Aprovação |
| 37950003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.2010 | Transferências Especiais - No Município de Capim Grosso - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 37950004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.2071 | Transferências Especiais - No Município de Iaçu - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 37950005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.2097 | Transferências Especiais - No Município de Iraquara - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 37950006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.2082 | Transferências Especiais - No Município de Ibitiara - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 37950007 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.2157 | Transferências Especiais - No Município de Lençóis - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 37950008 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.2152 | Transferências Especiais - No Município de Lajedinho - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 37950009 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.2120 | Transferências Especiais - No Município de Itapicuru - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 37950010 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.2259 | Transferências Especiais - No Município de Ruy Barbosa - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 800.000 | Pela Aprovação |
| 37950011 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.2155 | Transferências Especiais - No Município de Lapão - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 819.682 | Pela Aprovação |
| 37950012 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.2091 | Transferências Especiais - No Município de Ipecaetá - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Otto Alencar Filho** | | | | | | | | | | 8.789.365 | |
| 41230001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0029 | Transferências Especiais - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.789.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Padre João** | | | | | | | | | | 5.160.000 | |
| 27640015 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 160.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pastor Eurico** | | | | | | | | | | 3.500.000 | |
| 27240007 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0026 | Transferências Especiais - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 3.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pastor Gil** | | | | | | | | | | 7.400.000 | |
| 40520001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0021 | Transferências Especiais - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 7.400.000 | Pela Aprovação |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Pastor Sargento Isidório** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 41660002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0029 | Transferências Especiais - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.219.682 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Patrus Ananias** | | | | | | | | | | 3.760.000 | |
| 14080012 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.530.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.080.000 | Pela Aprovação |
| 14080019 | 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador | 11.571.2213.20YY.0031 | Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulão** | | | | | | | | | | 1.700.000 | |
| 29730008 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0027 | Transferências Especiais - No Estado de Alagoas | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.700.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Abi-Ackel** | | | | | | | | | | 8.119.682 | |
| 24870003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.119.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Azi** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 37380001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0029 | Transferências Especiais - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Bengtson** | | | | | | | | | | 8.639.365 | |
| 41240001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0015 | Transferências Especiais - No Estado do Pará | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 8.639.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Eduardo Martins** | | | | | | | | | | 6.300.000 | |
| 38360001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0041 | Transferências Especiais - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 4.600.000 | Pela Aprovação |
| 38360003 | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta | 23.691.2212.210C.0041 | Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.700.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Freire Costa** | | | | | | | | | | 750.000 | |
| 28130016 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 750.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Guedes** | | | | | | | | | | 6.500.000 | |
| 41670004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.950.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 4.550.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Magalhães** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 35680001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0029 | Transferências Especiais - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 5.291.808 | Pela Aprovação |
| 35680004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0029 | Transferências Especiais - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 881.972 | Pela Aprovação |
| 35680005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0029 | Transferências Especiais - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.645.902 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Pereira da Silva** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 25320001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3601 | Transferências Especiais - No Município de Indaiatuba - SP | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 25320003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3510 | Transferências Especiais - No Município de Cotia - SP | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 25320005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3403 | Transferências Especiais - No Município de Araras - SP | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.819.682 | Pela Aprovação |
| 25320006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3533 | Transferências Especiais - No Município de Embu das Artes - SP | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Pimenta** | | | | | | | | | | 6.889.682 | |
| 19860001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0001 | Transferências Especiais - Nacional | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 6.789.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Ramos** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| 13380015 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3327 | Transferências Especiais - No Município de Paty do Alferes - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 13380017 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0033 | Transferências Especiais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 290.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 10.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Paulo Rocha** | | | | | | | | | | 4.219.000 | |
| 37960006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0015 | Transferências Especiais - No Estado do Pará | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.450.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 1.400.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 369.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Teixeira** | | | | | | | | | | 4.819.000 | |
| 25340001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0001 | Transferências Especiais - Nacional | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 180.000 | Pela Aprovação |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 4.489.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pedro Augusto Bezerra** | | | | | | | | | | 8.500.000 | |
| 40550001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.1062 | Transferências Especiais - No Município de Ibiapina - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 40550002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.1065 | Transferências Especiais - No Município de Icó - CE | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 40550003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.1113 | Transferências Especiais - No Município de Novo Oriente - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 4.200.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.800.000 | Pela Aprovação |
| 40550004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.1122 | Transferências Especiais - No Município de Paracuru - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 40550005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.1170 | Transferências Especiais - No Município de Uruoca - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pedro Augusto Palareti** | | | | | | | | | | 1.500.000 | |
| 42140003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3321 | Transferências Especiais - No Município de Niterói - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pedro Cunha Lima** | | | | | | | | | | 3.450.000 | |
| 37390007 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0025 | Transferências Especiais - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 3.450.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pedro Dalua** | | | | | | | | | | 8.469.000 | |
| 42250006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0016 | Transferências Especiais - No Estado do Amapá | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.540.700 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 5.928.300 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pedro Lucas Fernandes** | | | | | | | | | | 7.069.680 | |
| 41250005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0021 | Transferências Especiais - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 7.069.680 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pedro Lupion** | | | | | | | | | | 8.819.600 | |
| 40560003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0041 | Transferências Especiais - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.819.600 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pedro Paulo** | | | | | | | | | | 2.319.682 | |
| 27870005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0033 | Transferências Especiais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.319.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pedro Uczai** | | | | | | | | | | 5.074.681 | |
| 28550020 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0042 | Transferências Especiais - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.700.000 | Pela Aprovação |
| 28550021 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0042 | Transferências Especiais - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 3.124.681 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pedro Westphalen** | | | | | | | | | | 4.759.682 | |
| 41680001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.4892 | Transferências Especiais - No Município de Guaraní das Missões - RS | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 41680002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.4781 | Transferências Especiais - No Município de Cangução - RS | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 41680004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.4891 | Transferências Especiais - No Município de Guaporé - RS | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 41680013 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0043 | Transferências Especiais - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 3.009.682 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 800.000 | Pela Aprovação |
| 41680016 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.5104 | Transferências Especiais - No Município de São Martinho - RS | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 41680020 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.4954 | Transferências Especiais - No Município de Mato Queimado - RS | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Perpétua Almeida** | | | | | | | | | | 6.969.682 | |
| 11970006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0012 | Transferências Especiais - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 4.938.982 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.030.700 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pinheirinho** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 40570002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Plínio Valério** | | | | | | | | | | 2.940.000 | |
| 41370017 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0013 | Transferências Especiais - No Estado do Amazonas | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.940.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Policial Katia Sastre** | | | | | | | | | | 8.719.682 | |
| 41260003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.719.682 | Pela Aprovação |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Pompeo de Mattos** | | | | | | | | | | 7.519.365 | |
| 36660001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0043 | Transferências Especiais - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 7.519.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pr. Marco Feliciano** | | | | | | | | | | 7.639.365 | |
| 28120011 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3940 | Transferências Especiais - No Município de Serrana - SP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 139.365 | Pela Aprovação |
| 28120012 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3647 | Transferências Especiais - No Município de Jales - SP | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.100.000 | Pela Aprovação |
| 28120015 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3487 | Transferências Especiais - No Município de Carapicuíba - SP | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.800.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 4.200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Professor Alcides** | | | | | | | | | | 6.799.682 | |
| 40580003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0052 | Transferências Especiais - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 6.799.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Professor Israel Batista** | | | | | | | | | | 2.789.000 | |
| 41690002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0001 | Transferências Especiais - Nacional | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.589.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 41690004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0053 | Transferências Especiais - No Distrito Federal | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Professor Joziel** | | | | | | | | | | 5.150.000 | |
| 40590002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3320 | Transferências Especiais - No Município de Nilópolis - RJ | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 900.000 | Pela Aprovação |
| 40590004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3337 | Transferências Especiais - No Município de Rio Bonito - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 40590005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3348 | Transferências Especiais - No Município de São João de Meriti - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 40590007 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3275 | Transferências Especiais - No Município de Aperibé - RJ | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 40590009 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0033 | Transferências Especiais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.350.000 | Pela Aprovação |
| 40590013 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3305 | Transferências Especiais - No Município de Itaocara - RJ | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Professora Dayane Pimentel** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 41700005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.2024 | Transferências Especiais - No Município de Coaraci - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Professora Dorinha Seabra Rezende** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 26930001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0017 | Transferências Especiais - No Estado do Tocantins | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 8.819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Professora Marcivania** | | | | | | | | | | 8.469.682 | |
| 26750001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0404 | Transferências Especiais - No Município de Oiapoque - AP | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| 26750002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0397 | Transferências Especiais - No Município de Calçoene - AP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 26750003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0402 | Transferências Especiais - No Município de Macapá - AP | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 590.000 | Pela Aprovação |
| 26750004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0407 | Transferências Especiais - No Município de Santana - AP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 180.000 | Pela Aprovação |
| 26750005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0405 | Transferências Especiais - No Município de Porto Grande - AP | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.200.000 | Pela Aprovação |
| 26750006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0407 | Transferências Especiais - No Município de Santana - AP | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| 26750007 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0409 | Transferências Especiais - No Município de Vitória do Jari - AP | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.849.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Professora Rosa Neide** | | | | | | | | | | 6.732.000 | |
| 40610002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0051 | Transferências Especiais - No Estado de Mato Grosso | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 770.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 4.462.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rafael Motta** | | | | | | | | | | 6.914.682 | |
| 37420005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0024 | Transferências Especiais - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.800.682 | Pela Aprovação |
| 37420009 | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta | 23.691.2212.210C.0024 | Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 90.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 24.000 | Pela Aprovação |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Raimundo Costa** | | | | | | | | | | 8.569.682 | |
| 41280005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0029 | Transferências Especiais - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 6.870.000 | Pela Aprovação |
| 41280006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0029 | Transferências Especiais - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 41280008 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0029 | Transferências Especiais - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.499.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Randolfe Rodrigues** | | | | | | | | | | 8.158.365 | |
| 29190004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0016 | Transferências Especiais - No Estado do Amapá | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 800.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 29190010 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0016 | Transferências Especiais - No Estado do Amapá | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 4.680.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.497.509 | Pela Aprovação |
| 29190011 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0016 | Transferências Especiais - No Estado do Amapá | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 880.856 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Reginaldo Lopes** | | | | | | | | | | 3.919.682 | |
| 14110013 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 3.919.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Reinhold Stephanes Júnior** | | | | | | | | | | 7.519.682 | |
| 41920009 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0041 | Transferências Especiais - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 41920011 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0041 | Transferências Especiais - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 6.019.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rejane Dias** | | | | | | | | | | 7.909.682 | |
| 37440008 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0022 | Transferências Especiais - No Estado do Piauí | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 7.909.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Renan Calheiros** | | | | | | | | | | 5.204.000 | |
| 22890006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0027 | Transferências Especiais - No Estado de Alagoas | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.204.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 4.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Renata Abreu** | | | | | | | | | | 8.639.365 | |
| 37460003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.639.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Renildo Calheiros** | | | | | | | | | | 6.920.682 | |
| 16900003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0026 | Transferências Especiais - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.220.682 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ricardo Barros** | | | | | | | | | | 8.819.365 | |
| 33320002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0041 | Transferências Especiais - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 8.819.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ricardo da Karol** | | | | | | | | | | 4.000.000 | |
| 42110004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0033 | Transferências Especiais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 4.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ricardo Guidi** | | | | | | | | | | 7.169.365 | |
| 40620006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0042 | Transferências Especiais - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 7.169.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ricardo Izar** | | | | | | | | | | 6.219.683 | |
| 28150003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.219.683 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ricardo Teobaldo** | | | | | | | | | | 4.000.000 | |
| 37470008 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0026 | Transferências Especiais - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.800.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Robério Monteiro** | | | | | | | | | | 8.419.682 | |
| 91620005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.1170 | Transferências Especiais - No Município de Uruoca - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 91620008 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.1079 | Transferências Especiais - No Município de Itarema - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 91620009 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.1037 | Transferências Especiais - No Município de Chorozinho - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 91620011 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.1018 | Transferências Especiais - No Município de Bela Cruz - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 91620014 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0992 | Transferências Especiais - No Município de Acaraú - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.719.682 | Pela Aprovação |
| 91620015 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.1072 | Transferências Especiais - No Município de Iracema - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 91620016 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.1050 | Transferências Especiais - No Município de Frecheirinha - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 91620017 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.1107 | Transferências Especiais - No Município de Moraújo - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Roberto de Lucena** | | | | | | | | | | 2.650.000 | |
| 28160003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0001 | Transferências Especiais - Nacional | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.650.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Roberto Rocha** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 38110003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0021 | Transferências Especiais - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.173.778 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.645.904 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rodrigo Agostinho** | | | | | | | | | | 2.000.000 | |
| 40630006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rodrigo Coelho** | | | | | | | | | | 2.450.000 | |
| 41290001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0042 | Transferências Especiais - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.450.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rodrigo de Castro** | | | | | | | | | | 7.819.682 | |
| 24880002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 7.200.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 619.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Rodrigo Pacheco** | | | | | | | | | | 7.380.000 | |
| 41400004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 4.880.000 | Pela Aprovação |
| 41400005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 41400006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Rogério Carvalho** | | | | | | | | | | 6.160.000 | |
| 40950002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0028 | Transferências Especiais - No Estado de Sergipe | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 4.312.000 | Pela Aprovação |
| 40950003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0028 | Transferências Especiais - No Estado de Sergipe | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.848.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rogério Correia** | | | | | | | | | | 6.240.000 | |
| 40640001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 6.040.000 | Pela Aprovação |
| 40640002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 170.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 30.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rogério Peninha Mendonça** | | | | | | | | | | 8.719.682 | |
| 28560001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0042 | Transferências Especiais - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 8.719.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Roman** | | | | | | | | | | 6.819.365 | |
| 30950002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0041 | Transferências Especiais - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 30950006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.4104 | Transferências Especiais - No Município de Curitiba - PR | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 30950008 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0041 | Transferências Especiais - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.150.000 | Pela Aprovação |
| 30950010 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.4104 | Transferências Especiais - No Município de Curitiba - PR | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 30950013 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0041 | Transferências Especiais - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.969.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Romário** | | | | | | | | | | 2.000.000 | |
| 37990010 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3341 | Transferências Especiais - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ronaldo Carletto** | | | | | | | | | | 8.060.000 | |
| 37520004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0029 | Transferências Especiais - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.418.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 5.642.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rosana Valle** | | | | | | | | | | 1.950.000 | |
| 41710015 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.950.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rose Modesto** | | | | | | | | | | 8.069.365 | |
| 40650004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0054 | Transferências Especiais - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.900.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.169.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rossoni** | | | | | | | | | | 8.800.000 | |
| 37570001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0041 | Transferências Especiais - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 8.800.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rubens Bueno** | | | | | | | | | | 6.492.500 | |
| 18760003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0041 | Transferências Especiais - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.492.500 | Pela Aprovação |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Rubens Otoni** | | | | | | | | | | 6.959.682 | |
| 19600002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0052 | Transferências Especiais - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 6.859.682 | Pela Aprovação |
| 19600006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0053 | Transferências Especiais - No Distrito Federal | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rubens Pereira Júnior** | | | | | | | | | | 4.619.365 | |
| 37580005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0021 | Transferências Especiais - No Estado do Maranhão | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.619.365 | Pela Aprovação |
| 37580008 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0021 | Transferências Especiais - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rui Falcão** | | | | | | | | | | 5.649.689 | |
| 90320001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 4.799.689 | Pela Aprovação |
| 90320002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 750.000 | Pela Aprovação |
| 90320008 | 40101 - Ministério do Trabalho e Previdência - Administração Direta | 11.125.2213.20YU.0001 | Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ruy Carneiro** | | | | | | | | | | 5.200.000 | |
| 27150002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0025 | Transferências Especiais - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 3.640.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.560.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Sanderson** | | | | | | | | | | 6.160.000 | |
| 40730004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0043 | Transferências Especiais - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 5.160.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Sargento Fahur** | | | | | | | | | | 3.491.682 | |
| 40660004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0041 | Transferências Especiais - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 3.491.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Sebastião Oliveira** | | | | | | | | | | 7.129.682 | |
| 37600003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0026 | Transferências Especiais - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 4.990.778 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.138.904 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Sérgio Brito** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 24710003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0029 | Transferências Especiais - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Sérgio Petecão** | | | | | | | | | | 5.419.682 | |
| 29140009 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0012 | Transferências Especiais - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 4.019.682 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Sergio Souza** | | | | | | | | | | 5.900.000 | |
| 38090004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0041 | Transferências Especiais - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 5.900.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Sergio Toledo** | | | | | | | | | | 8.819.680 | |
| 40670001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0027 | Transferências Especiais - No Estado de Alagoas | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.519.680 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Severino Pessoa** | | | | | | | | | | 4.000.000 | |
| 41310007 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0027 | Transferências Especiais - No Estado de Alagoas | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.800.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Shéridan** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 37630002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0014 | Transferências Especiais - No Estado de Roraima | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 7.319.682 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Sidney Leite** | | | | | | | | | | 5.629.682 | |
| 40680013 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0013 | Transferências Especiais - No Estado do Amazonas | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 5.629.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Silas Câmara** | | | | | | | | | | 4.374.682 | |
| 34960001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0013 | Transferências Especiais - No Estado do Amazonas | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 4.374.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Silvia Cristina** | | | | | | | | | | 6.900.000 | |
| 41730004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0011 | Transferências Especiais - No Estado de Rondônia | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 6.900.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Silvio Costa Filho** | | | | | | | | | | 7.819.680 | |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40690001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0026 | Transferências Especiais - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 7.419.680 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Senador) Simone Tebet | | | | | | | | | | 7.270.000 | |
| 38030001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0054 | Transferências Especiais - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 6.870.000 | Pela Aprovação |
| 38030009 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0054 | Transferências Especiais - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Soraya Santos | | | | | | | | | | 8.100.000 | |
| 37650006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0033 | Transferências Especiais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.430.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 5.670.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Senador) Soraya Thronicke | | | | | | | | | | 3.369.682 | |
| 40860016 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0054 | Transferências Especiais - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 3.368.682 | Pela Aprovação |
| 40860017 | 74919 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste/FDCO - M. Desenvolv. Regional | 19.572.2217.2F03.0050 | Apoio de atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO (Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009) - Na Região Centro-Oeste | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Stefano Aguiar | | | | | | | | | | 1.850.000 | |
| 29240001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.2947 | Transferências Especiais - No Município de Poços de Caldas - MG | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 29240009 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.2402 | Transferências Especiais - No Município de Barão de Monte Alto - MG | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 29240014 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.2672 | Transferências Especiais - No Município de Guarinhatã - MG | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 29240015 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.2716 | Transferências Especiais - No Município de Itamonte - MG | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 29240019 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.2708 | Transferências Especiais - No Município de Itaguara - MG | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Senador) Styvenson Valentim | | | | | | | | | | 50.000 | |
| 41420015 | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta | 23.691.2212.210C.0024 | Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Subtenente Gonzaga | | | | | | | | | | 7.719.682 | |
| 29940001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 2.100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 900.000 | Pela Aprovação |
| 29940002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 29940004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 29940005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.085.900 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.533.782 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Tabata Amaral | | | | | | | | | | 1.503.789 | |
| 41320014 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.116.600 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 387.189 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Tadeu Alencar | | | | | | | | | | 6.899.682 | |
| 37670008 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0026 | Transferências Especiais - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 4.420.000 | Pela Aprovação |
| 37670009 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0026 | Transferências Especiais - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 503.700 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.275.982 | Pela Aprovação |
| 37670010 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0026 | Transferências Especiais - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 37670011 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0020 | Transferências Especiais - Na Região Nordeste | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Talíria Petrone | | | | | | | | | | 1.700.000 | |
| 40700017 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0033 | Transferências Especiais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.700.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Ted Conti | | | | | | | | | | 5.569.365 | |
| 40970001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0032 | Transferências Especiais - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 4.200.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.369.365 | Pela Aprovação |
| Autor: (Senador) Telmário Mota | | | | | | | | | | 8.500.000 | |
| 38040001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0246 | Transferências Especiais - No Município de Pacaraima - RR | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.900.000 | Pela Aprovação |
| 38040002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0014 | Transferências Especiais - No Estado de Roraima | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| 38040003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0242 | Transferências Especiais - No Município de Caroebe - RR | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 5.000.000 | Pela Aprovação |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Tiago Dimas** | | | | | | | | | | 8.619.682 | |
| 40710001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0017 | Transferências Especiais - No Estado do Tocantins | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 8.319.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Tiririca** | | | | | | | | | | 2.004.365 | |
| 28180003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.004.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Tito** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 40720008 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0029 | Transferências Especiais - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Toninho Wandscheer** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 37710003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0041 | Transferências Especiais - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.819.682 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 7.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Uldurico Junior** | | | | | | | | | | 8.119.682 | |
| 37720005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0029 | Transferências Especiais - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.119.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Valdon Oliveira** | | | | | | | | | | 8.800.000 | |
| 38590003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0023 | Transferências Especiais - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 8.800.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Valdevan Noventa** | | | | | | | | | | 7.600.000 | |
| 41340003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0028 | Transferências Especiais - No Estado de Sergipe | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.280.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 5.320.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Valmir Assunção** | | | | | | | | | | 8.319.682 | |
| 27500002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0001 | Transferências Especiais - Nacional | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 27500006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0029 | Transferências Especiais - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.169.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vander Loubet** | | | | | | | | | | 7.078.682 | |
| 14510008 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0054 | Transferências Especiais - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 7.078.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vanderlei Macris** | | | | | | | | | | 7.639.365 | |
| 23660001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 7.639.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vavá Martins** | | | | | | | | | | 5.000.000 | |
| 41870001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0015 | Transferências Especiais - No Estado do Pará | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 3.500.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vermelho** | | | | | | | | | | 8.810.000 | |
| 40740001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0041 | Transferências Especiais - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 40740002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0041 | Transferências Especiais - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 7.810.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vicentinho** | | | | | | | | | | 5.100.000 | |
| 19970015 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0001 | Transferências Especiais - Nacional | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 19970016 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 4.750.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vicentinho Júnior** | | | | | | | | | | 7.419.681 | |
| 37750010 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0017 | Transferências Especiais - No Estado do Tocantins | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.483.936 | Pela Aprovação |
| 37750011 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0017 | Transferências Especiais - No Estado do Tocantins | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 5.935.745 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vilson da Fetaemg** | | | | | | | | | | 8.819.682 | |
| 41760005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.400.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 7.419.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vinicius Carvalho** | | | | | | | | | | 7.019.365 | |
| 25170004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 4.913.557 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.105.808 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vinicius Farah** | | | | | | | | | | 3.600.000 | |
| 40750003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3329 | Transferências Especiais - No Município de Pinheiral - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 40750005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3350 | Transferências Especiais - No Município de São José do Vale do Rio Preto - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40750016 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3304 | Transferências Especiais - No Município de Italva - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 40750018 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3296 | Transferências Especiais - No Município de Cordeiro - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 450.000 | Pela Aprovação |
| 40750021 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3339 | Transferências Especiais - No Município de Rio das Flores - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.250.000 | Pela Aprovação |
| 40750022 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3361 | Transferências Especiais - No Município de Três Rios - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 550.000 | Pela Aprovação |
| 40750023 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.3327 | Transferências Especiais - No Município de Paty do Alferes - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vinicius Gurgel** | | | | | | | | | | 8.000.000 | |
| 26760001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0016 | Transferências Especiais - No Estado do Amapá | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 8.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vitor Hugo** | | | | | | | | | | 5.009.681 | |
| 40370001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0052 | Transferências Especiais - No Estado de Goiás | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 4.709.681 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vitor Lippi** | | | | | | | | | | 7.000.000 | |
| 37770008 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0035 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 5.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vivi Reis** | | | | | | | | | | 2.790.000 | |
| 42150002 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0015 | Transferências Especiais - No Estado do Pará | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 837.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.953.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Waldenor Pereira** | | | | | | | | | | 7.819.682 | |
| 27510006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0029 | Transferências Especiais - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.345.904 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 5.473.778 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Walter Alves** | | | | | | | | | | 8.669.682 | |
| 37790003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0024 | Transferências Especiais - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 8.669.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Wellington Fagundes** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 38050008 | 40101 - Ministério do Trabalho e Previdência - Administração Direta | 04.122.0032.2000.0001 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Wilson Santiago** | | | | | | | | | | 7.139.365 | |
| 12830005 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0025 | Transferências Especiais - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 7.139.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Wolney Queiroz** | | | | | | | | | | 5.750.000 | |
| 33870003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0026 | Transferências Especiais - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 5.350.000 | Pela Aprovação |
| 33870004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0026 | Transferências Especiais - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Zé Carlos** | | | | | | | | | | 3.150.000 | |
| 37810003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0021 | Transferências Especiais - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 3.150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Zé Neto** | | | | | | | | | | 6.786.682 | |
| 91910004 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0029 | Transferências Especiais - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 2.006.004 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 4.780.678 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Zé Silva** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 27690014 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.2394 | Transferências Especiais - No Município de Ataléia - MG | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Zé Vitor** | | | | | | | | | | 7.419.682 | |
| 40770006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| 40770007 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0031 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 5.319.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Zeca Dirceu** | | | | | | | | | | 7.069.682 | |
| 28490003 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0041 | Transferências Especiais - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 7.069.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Zenaide Maia** | | | | | | | | | | 3.739.365 | |
| 40910006 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0024 | Transferências Especiais - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 40910014 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0024 | Transferências Especiais - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.839.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Zequinha Marinho** | | | | | | | | | | 7.019.679 | |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

**Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa**

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41820001 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2.0015 | Transferências Especiais - No Estado do Pará | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 7.019.679 | Pela Aprovação |
| **Total do Setor:** | | | | | | | | | | 3.286.717.637 | |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Relação das Emendas Atendidas - Emendas de Relator Setorial de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: Relator Área Tem. 10 - Economia** | | | | | | | | | | 1.515.839 | |
| **80100002** | **25101** - Ministério da Economia - Administração Direta | 23.691.2212.20TT.0001 | Promoção do Desenvolvimento do Setor de Comércio e Serviços - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 168.000 | Pela Aprovação |
| **80100003** | **25101** - Ministério da Economia - Administração Direta | 22.661.2212.210D.0001 | Fomento à Inovação, Empreendedores, Artesãos e Empresas - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 968.987 | Pela Aprovação |
| **80100004** | **25101** - Ministério da Economia - Administração Direta | 22.661.2212.210E.0001 | Promoção do Desenvolvimento Industrial - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 234.027 | Pela Aprovação |
| **80100005** | **83201** - Banco Central do Brasil - BACEN | 04.183.4003.21AY.0001 | Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 144.825 | Pela Aprovação |
| **Total do Setor:** | | | | | | | | | | 1.515.839 | |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

**Relação das Emendas Não Atendidas por Autor (Rejeitada / Prejudicada / Inadmitida / Retirada Pelo Autor)**

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional Programática | Descrição da Ação/Subtítulo | Valor solicitado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|
| **Autor:** | **Marreca Filho (PATRIOTA)** | | | 1.100.000 | |
| 41200017 | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.845.0903.0EC2. | Transferências Especiais - No Município de Coelho Neto - MA | 1.100.000 | Retirada pelo Autor |
| **Total do Setor** | | | | **1.100.000** | |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtitulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 80100001 | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta | 04.121.2215.8861.0001 | Gestão e Aprimoramento do Processo de Planejamento e Orçamento - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.417.656 |
| | | 04.122.0032.20U1.0001 | Aperfeiçoamento da Gestão Pública - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -3.208.000 |
| | | 04.122.0032.2000.0001 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -9.009.961 |
| | | 04.122.0032.216Q.0001 | Aperfeiçoamento e Fortalecimento da Gestão de Pessoas - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -5.141.574 |
| | | 04.122.0032.216Z.0001 | Gestão e Promoção do Programa de Parcerias de Investimentos - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -320.000 |
| | | 04.123.2215.20Z6.0001 | Gestão de Políticas Econômicas e Fiscais - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -200.000 |
| | | 04.126.2215.20Z7.0001 | Gestão de Sistemas Informatizados de Administração Financeira e Contábil - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -5.000.000 |
| | 83201 - Banco Central do Brasil - BACEN | 04.122.4003.20ZA.0001 | Fortalecimento das Ações de Autoridade Monetária - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -9.109.120 |
| | | 04.125.4003.21B1.0001 | Formulação da Política Monetária Cambial e de Crédito e Supervisão do Sistema Financeiro Nacional - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -16.491.842 |
| **Total do Setor:** | | | | | | | | | | -49.898.153 |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência



## Espelhos das Emendas de Relator Setorial

| TIPO AUTOR | TIPO DE EMENDA | EMENDA |
|---|---|---|
| Relator setorial | REMANEJAMENTO | **80100001** |

EMENTA
Emenda 1 da planilha Corte GND 4- Gerada Automaticamente

MODALIDADE DE EMENDA
Despesa - Constituição ou aumento da reserva de recursos - origem cancelamento

**SEQUENCIAL**
**000020010**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
00 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

**ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO**

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO
00000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
00010 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional - Setor 10

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** **00.000.0000.0000.0000**

FUNÇÃO
00 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

SUBFUNÇÃO
000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

PROGRAMA
0000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

AÇÃO
0000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

SUBTÍTULO
0000 - Classificador para sequencial de apropriação

LOCALIDADE BENEFICIADA
0000000 - Classificador para sequencial de apropriação

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA

META

QTD META A ALTERAR

*em R$ 1,00*

| GND | | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | RP | ACRÉSCIMO |
|---|---|---|---|---|---|
| 0 | Reserva de Recursos do Congresso Nacional | 00 | Reserva de Recursos do Congresso Nacional | Z | 49.898.153 |
| | | | | **TOTAL:** | **49.898.153** |

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS**

*em R$ 1,00*

| SEQUENCIAL | FONTE | GND | | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | ID | RP | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000001020 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 9.009.961 |
| 000001023 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 3.208.000 |
| 000001026 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 5.141.574 |
| 000001027 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 320.000 |
| 000001059 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 200.000 |
| 000001060 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 5.000.000 |
| 000001062 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.417.656 |
| 000003174 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 9.109.120 |
| 000003176 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 16.491.842 |
| | | | | | | **TOTAL:** | | **49.898.153** |

**JUSTIFICATIVA**
Cancelamento para atendimento de emendas

| AUTOR DA EMENDA | TIPO AUTOR |
|---|---|
| 8010 - Relator Área Tem. 10 - Economia | Relator Setorial |



SF/21502.34170-73
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Espelhos das Emendas de Relator Setorial

61

| TIPO AUTOR | TIPO DE EMENDA | EMENDA |
|---|---|---|
| Relator setorial | APROPRIAÇÃO | **80100002** |

EMENTA
Emenda 1 da planilha Recomposição de dotações - corte prévio(código na planilha = 1)- Gerada Automaticamente

| MODALIDADE DE EMENDA | SEQUENCIAL |
|---|---|
| Despesa - Recomposição de dotação | **000001054** |

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

**ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO**

| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| 25000 - Ministério da Economia | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** **23.691.2212.20TT.0001**

| FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO |
|---|---|
| 23 - Comércio e Serviços | 691 - Promoção Comercial |

PROGRAMA
2212 - Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade

AÇÃO
20TT - Promoção do Desenvolvimento do Setor de Comércio e Serviços

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

| ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA | META | QTD META A ALTERAR |
|---|---|---|
| Iniciativa implementada (unidade) | 3 | 0 |

*em R$ 1,00*

| GND | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | RP | ACRÉSCIMO |
|---|---|---|---|
| 3 Outras Despesas Correntes | 90 Aplicações Diretas | 2 | 168.000 |
| | | **TOTAL:** | **168.000** |

*CANCELAMENTO COMPENSATÓRIO: PADRÃO PARA A EMENDA.*

**JUSTIFICATIVA**
Recomposição de dotações - corte prévio

| AUTOR DA EMENDA | TIPO AUTOR |
|---|---|
| 8010 - Relator Área Tem. 10 - Economia | Relator Setorial |



SF/21502.34170-73
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

62 **Espelhos das Emendas de Relator Setorial**

| TIPO AUTOR | TIPO DE EMENDA | EMENDA |
|---|---|---|
| Relator setorial | APROPRIAÇÃO | **80100003** |

EMENTA
Emenda 2 da planilha Recomposição de dotações - corte prévio(código na planilha = 2)- Gerada Automaticamente

| MODALIDADE DE EMENDA | SEQUENCIAL |
|---|---|
| Despesa - Recomposição de dotação | **000001055** |

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

**ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO**

| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| 25000 - Ministério da Economia | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** **22.661.2212.210D.0001**

| FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO |
|---|---|
| 22 - Indústria | 661 - Promoção Industrial |

PROGRAMA
2212 - Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade

AÇÃO
210D - Fomento à Inovação, Empreendedores, Artesãos e Empresas

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

| ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA | META | QTD META A ALTERAR |
|---|---|---|
| Iniciativa implementada (unidade) | 604 | 0 |

*em R$ 1,00*

| GND | | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | RP | ACRÉSCIMO |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Outras Despesas Correntes | 90 | Aplicações Diretas | 2 | 968.987 |
| | | | | **TOTAL:** | **968.987** |

*CANCELAMENTO COMPENSATÓRIO: PADRÃO PARA A EMENDA.*

**JUSTIFICATIVA**
Recomposição de dotações - corte prévio

| AUTOR DA EMENDA | TIPO AUTOR |
|---|---|
| 8010 - Relator Área Tem. 10 - Economia | Relator Setorial |



SF/21502.34170-73
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Espelhos das Emendas de Relator Setorial



| TIPO AUTOR | TIPO DE EMENDA | EMENDA |
|---|---|---|
| Relator setorial | APROPRIAÇÃO | **80100004** |

EMENTA
Emenda 3 da planilha Recomposição de dotações - corte prévio(código na planilha = 3)- Gerada Automaticamente

| MODALIDADE DE EMENDA | SEQUENCIAL |
|---|---|
| Despesa - Recomposição de dotação | **000001056** |

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

**ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO**

| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| 25000 - Ministério da Economia | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** **22.661.2212.210E.0001**

| FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO |
|---|---|
| 22 - Indústria | 661 - Promoção Industrial |

PROGRAMA
2212 - Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade

AÇÃO
210E - Promoção do Desenvolvimento Industrial

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

| ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA | META | QTD META A ALTERAR |
|---|---|---|
| Iniciativa implementada (unidade) | 65 | 0 |

*em R$ 1,00*

| GND | | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | RP | ACRÉSCIMO |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Outras Despesas Correntes | 90 | Aplicações Diretas | 2 | 234.027 |
| | | | | **TOTAL:** | **234.027** |

*CANCELAMENTO COMPENSATÓRIO: PADRÃO PARA A EMENDA.*

**JUSTIFICATIVA**
Recomposição de dotações - corte prévio

| AUTOR DA EMENDA | TIPO AUTOR |
|---|---|
| 8010 - Relator Área Tem. 10 - Economia | Relator Setorial |



SF/21502.34170-73
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

64 **Espelhos das Emendas de Relator Setorial**

| TIPO AUTOR | TIPO DE EMENDA | EMENDA |
|---|---|---|
| Relator setorial | APROPRIAÇÃO | **80100005** |

EMENTA
Emenda 4 da planilha Recomposição de dotações - corte prévio(código na planilha = 4)- Gerada Automaticamente

| MODALIDADE DE EMENDA | SEQUENCIAL |
|---|---|
| Despesa - Recomposição de dotação | **000003175** |

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

**ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO**

| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| 83000 - Banco Central do Brasil | 83201 - Banco Central do Brasil - BACEN |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** **04.183.4003.21AY.0001**

| FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO |
|---|---|
| 04 - Administração | 183 - Informação e Inteligência |

PROGRAMA
4003 - Garantia da Estabilidade Monetária e Financeira

AÇÃO
21AY - Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

| ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA | META | QTD META A ALTERAR |
|---|---|---|
| Ação concluída (unidade) | 13.729 | 0 |

*em R$ 1,00*

| GND | | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | RP | ACRÉSCIMO |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Outras Despesas Correntes | 90 | Aplicações Diretas | 2 | 144.825 |
| | | | | **TOTAL:** | **144.825** |

*CANCELAMENTO COMPENSATÓRIO: PADRÃO PARA A EMENDA.*

**JUSTIFICATIVA**
Recomposição de dotações - corte prévio

| AUTOR DA EMENDA | TIPO AUTOR |
|---|---|
| 8010 - Relator Área Tem. 10 - Economia | Relator Setorial |



SF/21502.34170-73
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| UF | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Exterior - EX** | | | | | |
| EX | 2.204.062.217 | -124.239.396 | 0 | 0 | 2.079.822.821 |
| **Total da Região:** | **2.204.062.217** | **-124.239.396** | **0** | **0** | **2.079.822.821** |
| **Nacional - NA** | | | | | |
| NA | 3.885.860.829.089 | -342.448.402 | 22.683.521 | -49.898.153 | 3.885.491.166.055 |
| **Total da Região:** | **3.885.860.829.089** | **-342.448.402** | **22.683.521** | **-49.898.153** | **3.885.491.166.055** |
| **Região Centro-Oeste - CO** | | | | | |
| CO | 3.764.857.914 | 0 | 1.000 | 0 | 3.764.858.914 |
| DF | 16.329.602.947 | 0 | 10.069.682 | 0 | 16.339.672.629 |
| GO | 0 | 0 | 108.304.859 | 0 | 108.304.859 |
| MS | 0 | 0 | 70.347.168 | 0 | 70.347.168 |
| MT | 0 | 0 | 46.524.411 | 0 | 46.524.411 |
| **Total da Região:** | **20.094.460.861** | **0** | **235.247.120** | **0** | **20.329.707.981** |
| **Região Nordeste - NE** | | | | | |
| AL | 0 | 0 | 50.982.092 | 0 | 50.982.092 |
| BA | 0 | 0 | 286.847.044 | 0 | 286.847.044 |
| CE | 0 | 0 | 159.250.059 | 0 | 159.250.059 |
| MA | 0 | 0 | 138.164.275 | 0 | 138.164.275 |
| NE | 10.719.605.446 | 0 | 200.000 | 0 | 10.719.805.446 |
| PB | 0 | 0 | 83.553.792 | 0 | 83.553.792 |
| PE | 0 | 0 | 141.293.397 | 0 | 141.293.397 |
| PI | 0 | 0 | 102.549.216 | 0 | 102.549.216 |
| RN | 0 | 0 | 62.351.504 | 0 | 62.351.504 |
| SE | 0 | 0 | 68.952.958 | 0 | 68.952.958 |
| **Total da Região:** | **10.719.605.446** | **0** | **1.094.144.337** | **0** | **11.813.749.783** |
| **Região Norte - NO** | | | | | |
| AC | 0 | 0 | 75.311.821 | 0 | 75.311.821 |
| AM | 0 | 0 | 57.281.775 | 0 | 57.281.775 |
| AP | 0 | 0 | 87.256.133 | 0 | 87.256.133 |
| NO | 3.954.916.892 | 0 | 0 | 0 | 3.954.916.892 |
| PA | 0 | 0 | 133.417.861 | 0 | 133.417.861 |
| RO | 0 | 0 | 86.922.055 | 0 | 86.922.055 |
| RR | 0 | 0 | 82.817.456 | 0 | 82.817.456 |
| TO | 0 | 0 | 86.570.729 | 0 | 86.570.729 |
| **Total da Região:** | **3.954.916.892** | **0** | **609.577.830** | **0** | **4.564.494.722** |
| **Região Sudeste - SD** | | | | | |
| ES | 0 | 0 | 49.820.740 | 0 | 49.820.740 |
| MG | 0 | 0 | 351.268.475 | 0 | 351.268.475 |
| RJ | 546.144.711 | 0 | 107.735.300 | 0 | 653.880.011 |
| SP | 13.207.685 | -623.261 | 313.335.589 | 0 | 325.920.013 |
| **Total da Região:** | **559.352.396** | **-623.261** | **822.160.104** | **0** | **1.380.889.239** |
| **Região Sul - SL** | | | | | |
| PR | 0 | 0 | 201.466.422 | 0 | 201.466.422 |
| RS | 0 | 0 | 162.090.915 | 0 | 162.090.915 |
| SC | 0 | 0 | 127.468.863 | 0 | 127.468.863 |
| SL | 0 | 0 | 16.064.364 | 0 | 16.064.364 |
| **Total da Região:** | **0** | **0** | **507.090.564** | **0** | **507.090.564** |
| **Total do Setor:** | 3.923.393.226.901 | -467.311.059 | 3.290.903.476 | -49.898.153 | 3.926.166.921.165 |



SF/21502.34170-73
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

66 **Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação**

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| UF | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Exterior - EX** | | | | | |
| EX | 57.478.426 | 0 | 0 | 0 | 57.478.426 |
| **Total da Região:** | **57.478.426** | **0** | **0** | **0** | **57.478.426** |
| **Nacional - NA** | | | | | |
| NA | 6.376.825.901 | 0 | 0 | 0 | 6.376.825.901 |
| **Total da Região:** | **6.376.825.901** | **0** | **0** | **0** | **6.376.825.901** |
| **Região Centro-Oeste - CO** | | | | | |
| DF | 5.512.132 | 0 | 0 | 0 | 5.512.132 |
| GO | 4.038.169 | 0 | 0 | 0 | 4.038.169 |
| MS | 3.230.536 | 0 | 0 | 0 | 3.230.536 |
| MT | 4.845.804 | 0 | 0 | 0 | 4.845.804 |
| **Total da Região:** | **17.626.641** | **0** | **0** | **0** | **17.626.641** |
| **Região Nordeste - NE** | | | | | |
| BA | 807.634 | 0 | 0 | 0 | 807.634 |
| CE | 8.076.338 | 0 | 0 | 0 | 8.076.338 |
| MA | 4.038.169 | 0 | 0 | 0 | 4.038.169 |
| PB | 6.461.070 | 0 | 0 | 0 | 6.461.070 |
| PE | 2.422.902 | 0 | 0 | 0 | 2.422.902 |
| PI | 1.615.268 | 0 | 0 | 0 | 1.615.268 |
| RN | 1.615.268 | 0 | 0 | 0 | 1.615.268 |
| SE | 807.634 | 0 | 0 | 0 | 807.634 |
| **Total da Região:** | **25.844.283** | **0** | **0** | **0** | **25.844.283** |
| **Região Norte - NO** | | | | | |
| AC | 807.634 | 0 | 0 | 0 | 807.634 |
| AM | 4.038.170 | 0 | 0 | 0 | 4.038.170 |
| AP | 807.634 | 0 | 0 | 0 | 807.634 |
| PA | 3.230.536 | 0 | 0 | 0 | 3.230.536 |
| RO | 3.230.536 | 0 | 0 | 0 | 3.230.536 |
| RR | 807.634 | 0 | 0 | 0 | 807.634 |
| TO | 807.634 | 0 | 0 | 0 | 807.634 |
| **Total da Região:** | **13.729.778** | **0** | **0** | **0** | **13.729.778** |
| **Região Sudeste - SD** | | | | | |
| ES | 1.615.268 | 0 | 0 | 0 | 1.615.268 |
| MG | 2.422.902 | 0 | 0 | 0 | 2.422.902 |
| RJ | 122.362.652 | 0 | 0 | 0 | 122.362.652 |
| SP | 64.868.179 | 0 | 0 | 0 | 64.868.179 |
| **Total da Região:** | **191.269.001** | **0** | **0** | **0** | **191.269.001** |
| **Região Sul - SL** | | | | | |
| PR | 2.422.902 | 0 | 0 | 0 | 2.422.902 |
| RS | 3.230.536 | 0 | 0 | 0 | 3.230.536 |
| SC | 1.615.268 | 0 | 0 | 0 | 1.615.268 |
| **Total da Região:** | **7.268.706** | **0** | **0** | **0** | **7.268.706** |
| **Total do Setor:** | 6.690.042.736 | 0 | 0 | 0 | 6.690.042.736 |

SF/21502.34170-73



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária



Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 25000 - Ministério da Economia | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | | | | | |
| **25101** - Ministério da Economia - Administração Direta | 10.310.007.715 | -101.910.815 | 6.607.014 | -24.297.191 | 10.190.406.723 |
| **25103** - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil | 18.132.083.416 | 0 | 100.000 | 0 | 18.132.183.416 |
| **25104** - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional | 3.753.695.083 | 0 | 0 | 0 | 3.753.695.083 |
| **25203** - Comissão de Valores Mobiliários | 757.042.504 | 0 | 0 | 0 | 757.042.504 |
| **25208** - Superintendência de Seguros Privados | 288.476.649 | 0 | 0 | 0 | 288.476.649 |
| **25296** - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro | 719.034.614 | 0 | 0 | 0 | 719.034.614 |
| **25297** - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI | 714.786.164 | 0 | 0 | 0 | 714.786.164 |
| **25298** - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA | 529.249.443 | 0 | 0 | 0 | 529.249.443 |
| **25300** - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada | 395.323.747 | -2.872.387 | 0 | 0 | 392.451.360 |
| **25301** - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística | 4.550.918.296 | -113.056.719 | 50.000 | 0 | 4.437.911.577 |
| **25302** - Fundação Escola Nacional de Administração Pública | 88.348.728 | -2.241.125 | 0 | 0 | 86.107.603 |
| **25903** - Fundo de Compensação e Variações Salariais | 1.024.236.839 | 0 | 0 | 0 | 1.024.236.839 |
| **25916** - Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade - FGPC | 115.310.974 | 0 | 0 | 0 | 115.310.974 |
| **Total:** | **41.378.514.172** | **-220.081.046** | **6.757.014** | **-24.297.191** | **41.140.892.949** |

| 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | | | | | |
| **40101** - Ministério do Trabalho e Previdência - Administração Direta | 4.019.346.904 | -12.647.004 | 1.250.000 | 0 | 4.007.949.900 |
| **40201** - Instituto Nacional do Seguro Social | 13.085.162.877 | 0 | 0 | 0 | 13.085.162.877 |
| **40203** - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho | 106.525.338 | -714.760 | 0 | 0 | 105.810.578 |
| **40206** - Superintendência Nacional de Previdência Complementar | 80.778.739 | 0 | 0 | 0 | 80.778.739 |
| **40901** - Fundo de Amparo ao Trabalhador | 87.730.463.902 | 0 | 2.500.000 | 0 | 87.732.963.902 |
| **40904** - Fundo do Regime Geral de Previdência Social | 765.576.432.630 | 0 | 0 | 0 | 765.576.432.630 |
| **Total:** | **870.598.710.390** | **-13.361.764** | **3.750.000** | **0** | **870.589.098.626** |

| 71000 - Encargos Financeiros da União | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | | | | | |
| **71101** - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 14.731.477.047 | -125.640.000 | 50.000 | 0 | 14.605.887.047 |
| **71103** - Encargos Financeiros da União - Pagamento de Sentenças Judiciais | 50.439.389.553 | 0 | 0 | 0 | 50.439.389.553 |
| **71104** - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 930.000.000 | -55.800.000 | 0 | 0 | 874.200.000 |
| **71903** - Fundo Social - FS | 12.590.065.098 | 0 | 0 | 0 | 12.590.065.098 |
| **71904** - Fundo de Estabilidade do Seguro Rural - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 357.333.327 | 0 | 0 | 0 | 357.333.327 |
| **71905** - Fundo de Garantia à Exportação - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 14.238.201.381 | 0 | 0 | 0 | 14.238.201.381 |
| **71906** - Fundo Especial de Financiamento de Campanhas | 2.127.519.777 | 0 | 0 | 0 | 2.127.519.777 |
| **Total:** | **95.413.986.183** | **-181.440.000** | **50.000** | **0** | **95.232.596.183** |

| 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | | | | | |
| **73101** - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 9.825.861.058 | -2.100.000 | 3.280.030.637 | 0 | 13.103.791.695 |
| **73107** - Recursos sob Supervisão do Ministério da Educação | 14.936.709.980 | 0 | 0 | 0 | 14.936.709.980 |
| **73108** - Transferências Constitucionais - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 285.676.121.338 | 0 | 0 | 0 | 285.676.121.338 |
| **73115** - Recursos sob Supervisão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 8.393.343 | 0 | 0 | 0 | 8.393.343 |
| **73116** - Recursos sob Supervisão da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP | 43.188.726.403 | 0 | 0 | 0 | 43.188.726.403 |
| **73118** - Recursos sob Supervisão da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL | 2.693.638.378 | 0 | 0 | 0 | 2.693.638.378 |
| **73119** - Recursos sob Supervisão da Agência Nacional de ¿¿Mineração - ANM | 7.557.579.899 | 0 | 0 | 0 | 7.557.579.899 |
| **73901** - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF | 16.281.254.219 | 0 | 0 | 0 | 16.281.254.219 |
| **Total:** | **380.168.284.618** | **-2.100.000** | **3.280.030.637** | **0** | **383.446.215.255** |

| 74000 - Operações Oficiais de Crédito | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | | | | | |
| **74101** - Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Economia | 13.027.681.691 | 0 | 0 | 0 | 13.027.681.691 |
| **74102** - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 120.000.000 | 0 | 0 | 0 | 120.000.000 |
| **74104** - Recursos sob Supervisão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 630.000.000 | 0 | 0 | 0 | 630.000.000 |
| **74201** - Recursos sob Supervisão da Superintendência de Seguros Privados/SUSEP - Ministério da Economia | 1.266.060 | 0 | 0 | 0 | 1.266.060 |
| **74202** - Recursos sob Supervisão da Agência Nacional de Saúde Suplementar/ANS | 4.500.000 | 0 | 0 | 0 | 4.500.000 |
| **74203** - Recursos sob Supervisão do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/INCRA-MAPA | 64.975.190 | 0 | 0 | 0 | 64.975.190 |
| **74204** - Recursos sob Supervisão da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM | 265.765.932 | 0 | 0 | 0 | 265.765.932 |
| **74205** - Recursos sob Supervisão da Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica | 8.742.653 | 0 | 0 | 0 | 8.742.653 |



SF/21502.34170-73
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

68 **Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 74000 - Operações Oficiais de Crédito | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **74901** - Recursos sob Supervisão do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira/Funcafé - MAPA | 6.079.685.659 | 0 | 0 | 0 | 6.079.685.659 |
| **74902** - Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIES - Min. da Educação | 6.969.739.008 | -30.000.000 | 0 | 0 | 6.939.739.008 |
| **74904** - Recursos sob Supervisão do Fundo da Marinha Mercante/FMM - Ministério da Infraestrutura | 9.887.305.384 | 0 | 0 | 0 | 9.887.305.384 |
| **74905** - Recursos sob Sup. do Fundo p/ Desenv.Tecnol. das Telecomunic./FUNTTEL-M.Comunicações | 464.662.675 | 0 | 0 | 0 | 464.662.675 |
| **74906** - Recursos sob Supervisão do Fundo de Terras e da Reforma Agrária/Banco da Terra - MAPA | 480.612.249 | 0 | 0 | 0 | 480.612.249 |
| **74908** - Recursos sob Supervisão do Fundo Geral de Turismo/FUNGETUR - Ministério do Turismo | 472.822.908 | 0 | 50.000 | 0 | 472.872.908 |
| **74910** - Recursos sob Sup. do Fundo Nac.de Desenv.Científico e Tecnológico/FNDCT-M.Ciência,Tecnol. e Inov. | 4.233.454.165 | 0 | 0 | 0 | 4.233.454.165 |
| **74912** - Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional de Cultura | 511.000.000 | 0 | 0 | 0 | 511.000.000 |
| **74913** - Recursos sob Supervisão do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte/FNO - M. Desenvolv. Regional | 3.573.201.815 | 0 | 0 | 0 | 3.573.201.815 |
| **74914** - Recursos sob Supervisão do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste/FCO - M. Desenvolv. Regional | 3.573.201.815 | 0 | 0 | 0 | 3.573.201.815 |
| **74915** - Recursos sob Supervisão do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste/FNE - M. Desenvolv. Regional | 10.719.605.446 | 0 | 0 | 0 | 10.719.605.446 |
| **74916** - Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima/FNMC - Ministério do Meio Ambiente | 444.105.542 | 0 | 0 | 0 | 444.105.542 |
| **74917** - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia/FDA - M. Desenvolv. Regional | 434.369.549 | 0 | 0 | 0 | 434.369.549 |
| **74918** - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste/FDNE - M. Desenvolv. Regional | 776.157.883 | 0 | 0 | 0 | 776.157.883 |
| **74919** - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste/FDCO - M. Desenvolv. Regional | 191.656.099 | 0 | 1.000 | 0 | 191.657.099 |
| **74920** - Recursos sob Supervisão do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST - M. Comunicações | 658.121.034 | 0 | 0 | 0 | 658.121.034 |
| **Total:** | **63.592.632.757** | **-30.000.000** | **51.000** | **0** | **63.562.683.757** |

| 75000 - Dívida Pública Federal | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | | | | | |
| **75101** - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 2.468.269.646.271 | 0 | 0 | 0 | 2.468.269.646.271 |
| **Total:** | **2.468.269.646.271** | **0** | **0** | **0** | **2.468.269.646.271** |

| 83000 - Banco Central do Brasil | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | | | | | |
| **83201** - Banco Central do Brasil - BACEN | 3.971.452.510 | -20.328.249 | 264.825 | -25.600.962 | 3.925.788.124 |
| **Total:** | **3.971.452.510** | **-20.328.249** | **264.825** | **-25.600.962** | **3.925.788.124** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função



Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 25000 - Ministério da Economia | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Função** | | | | | |
| **04** - Administração | 18.391.056.016 | -215.282.232 | 1.200.000 | -24.297.191 | 18.152.676.593 |
| **09** - Previdência Social | 14.844.624.361 | 0 | 0 | 0 | 14.844.624.361 |
| **22** - Indústria | 1.057.460.621 | -1.509.014 | 1.353.014 | 0 | 1.057.304.621 |
| **23** - Comércio e Serviços | 77.010.760 | -168.000 | 4.204.000 | 0 | 81.046.760 |
| **28** - Encargos Especiais | 2.254.446.295 | -3.121.800 | 0 | 0 | 2.251.324.495 |
| **99** - Reserva de Contingência | 4.753.916.119 | 0 | 0 | 0 | 4.753.916.119 |
| **Total:** | **41.378.514.172** | **-220.081.046** | **6.757.014** | **-24.297.191** | **41.140.892.949** |

| 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Função** | | | | | |
| **04** - Administração | 107.521.392 | -6.395.102 | 300.000 | 0 | 101.426.290 |
| **09** - Previdência Social | 746.506.964.998 | -478.247 | 0 | 0 | 746.506.486.751 |
| **11** - Trabalho | 90.333.159.149 | -6.488.415 | 3.450.000 | 0 | 90.330.120.734 |
| **28** - Encargos Especiais | 33.602.716.013 | 0 | 0 | 0 | 33.602.716.013 |
| **99** - Reserva de Contingência | 48.348.838 | 0 | 0 | 0 | 48.348.838 |
| **Total:** | **870.598.710.390** | **-13.361.764** | **3.750.000** | **0** | **870.589.098.626** |

| 71000 - Encargos Financeiros da União | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Função** | | | | | |
| **04** - Administração | 6.000.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000.000 |
| **28** - Encargos Especiais | 76.402.996.139 | -181.440.000 | 0 | 0 | 76.221.556.139 |
| **99** - Reserva de Contingência | 19.004.990.044 | 0 | 50.000 | 0 | 19.005.040.044 |
| **Total:** | **95.413.986.183** | **-181.440.000** | **50.000** | **0** | **95.232.596.183** |

| 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Função** | | | | | |
| **04** - Administração | 2.829.166.463 | -2.100.000 | 0 | 0 | 2.827.066.463 |
| **09** - Previdência Social | 4.480.902.956 | 0 | 0 | 0 | 4.480.902.956 |
| **28** - Encargos Especiais | 372.858.215.199 | 0 | 3.280.030.637 | 0 | 376.138.245.836 |
| **Total:** | **380.168.284.618** | **-2.100.000** | **3.280.030.637** | **0** | **383.446.215.255** |

| 74000 - Operações Oficiais de Crédito | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Função** | | | | | |
| **05** - Defesa Nacional | 274.508.585 | 0 | 0 | 0 | 274.508.585 |
| **08** - Assistência Social | 12.000.000 | 0 | 0 | 0 | 12.000.000 |
| **10** - Saúde | 4.500.000 | 0 | 0 | 0 | 4.500.000 |
| **12** - Educação | 6.655.830.238 | -30.000.000 | 0 | 0 | 6.625.830.238 |
| **13** - Cultura | 511.000.000 | 0 | 0 | 0 | 511.000.000 |
| **18** - Gestão Ambiental | 444.105.542 | 0 | 0 | 0 | 444.105.542 |
| **19** - Ciência e Tecnologia | 4.233.454.165 | 0 | 1.000 | 0 | 4.233.455.165 |
| **20** - Agricultura | 16.162.365.350 | 0 | 0 | 0 | 16.162.365.350 |
| **21** - Organização Agrária | 545.587.439 | 0 | 0 | 0 | 545.587.439 |
| **22** - Indústria | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 |
| **23** - Comércio e Serviços | 3.932.822.908 | 0 | 50.000 | 0 | 3.932.872.908 |
| **24** - Comunicações | 1.122.783.709 | 0 | 0 | 0 | 1.122.783.709 |
| **26** - Transporte | 9.887.305.384 | 0 | 0 | 0 | 9.887.305.384 |
| **28** - Encargos Especiais | 19.492.458.667 | 0 | 0 | 0 | 19.492.458.667 |
| **99** - Reserva de Contingência | 313.908.770 | 0 | 0 | 0 | 313.908.770 |
| **Total:** | **63.592.632.757** | **-30.000.000** | **51.000** | **0** | **63.562.683.757** |

| 75000 - Dívida Pública Federal | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Função** | | | | | |
| **28** - Encargos Especiais | 2.468.269.646.271 | 0 | 0 | 0 | 2.468.269.646.271 |
| **Total:** | **2.468.269.646.271** | **0** | **0** | **0** | **2.468.269.646.271** |

| 83000 - Banco Central do Brasil | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Função** | | | | | |
| **04** - Administração | 2.065.689.551 | -20.093.853 | 264.825 | -25.600.962 | 2.020.259.561 |
| **09** - Previdência Social | 1.839.500.000 | 0 | 0 | 0 | 1.839.500.000 |
| **28** - Encargos Especiais | 66.262.959 | -234.396 | 0 | 0 | 66.028.563 |
| **Total:** | **3.971.452.510** | **-20.328.249** | **264.825** | **-25.600.962** | **3.925.788.124** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

70 ## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 25000 - Ministério da Economia | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Subfunção** | | | | | |
| **092** - Representação Judicial e Extrajudicial | 229.711.000 | 0 | 0 | 0 | 229.711.000 |
| **121** - Planejamento e Orçamento | 2.079.703.712 | -108.774.186 | 50.000 | -1.417.656 | 1.969.561.870 |
| **122** - Administração Geral | 12.289.851.482 | -82.322.730 | 0 | -17.679.535 | 12.189.849.217 |
| **123** - Administração Financeira | 28.055.741 | -1.452.118 | 0 | -200.000 | 26.403.623 |
| **125** - Normatização e Fiscalização | 478.397.203 | 0 | 100.000 | 0 | 478.497.203 |
| **126** - Tecnologia da Informação | 1.664.386.685 | -21.149.685 | 0 | -5.000.000 | 1.638.237.000 |
| **127** - Ordenamento Territorial | 68.170.300 | 0 | 0 | 0 | 68.170.300 |
| **128** - Formação de Recursos Humanos | 9.085.285 | -477.437 | 0 | 0 | 8.607.848 |
| **129** - Administração de Receitas | 174.693.793 | 0 | 0 | 0 | 174.693.793 |
| **131** - Comunicação Social | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| **211** - Relações Diplomáticas | 382.560 | 0 | 0 | 0 | 382.560 |
| **272** - Previdência do Regime Estatutário | 14.844.624.361 | 0 | 0 | 0 | 14.844.624.361 |
| **301** - Atenção Básica | 504.934.532 | 0 | 0 | 0 | 504.934.532 |
| **364** - Ensino Superior | 2.014.397 | 0 | 1.050.000 | 0 | 3.064.397 |
| **571** - Desenvolvimento Científico | 21.976.000 | -1.195.860 | 0 | 0 | 20.780.140 |
| **573** - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 3.721.608 | -216.216 | 0 | 0 | 3.505.392 |
| **661** - Promoção Industrial | 22.268.932 | -1.203.014 | 1.353.014 | 0 | 22.418.932 |
| **664** - Propriedade Industrial | 21.908.120 | 0 | 0 | 0 | 21.908.120 |
| **665** - Normalização e Qualidade | 10.680.000 | 0 | 0 | 0 | 10.680.000 |
| **691** - Promoção Comercial | 2.800.000 | -168.000 | 4.204.000 | 0 | 6.836.000 |
| **693** - Comércio Exterior | 74.210.760 | 0 | 0 | 0 | 74.210.760 |
| **846** - Outros Encargos Especiais | 4.092.021.582 | -3.121.800 | 0 | 0 | 4.088.899.782 |
| **999** - Reserva de Contingência | 4.753.916.119 | 0 | 0 | 0 | 4.753.916.119 |
| **Total:** | **41.378.514.172** | **-220.081.046** | **6.757.014** | **-24.297.191** | **41.140.892.949** |

| 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Subfunção** | | | | | |
| **092** - Representação Judicial e Extrajudicial | 30.000.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000.000 |
| **122** - Administração Geral | 5.916.527.221 | -7.018.363 | 400.000 | 0 | 5.909.908.858 |
| **123** - Administração Financeira | 130.000 | 0 | 0 | 0 | 130.000 |
| **124** - Controle Interno | 5.000.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000.000 |
| **125** - Normatização e Fiscalização | 35.937.453 | 0 | 850.000 | 0 | 36.787.453 |
| **126** - Tecnologia da Informação | 642.265.033 | -5.773.655 | 100.000 | 0 | 636.591.378 |
| **128** - Formação de Recursos Humanos | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 |
| **271** - Previdência Básica | 735.796.251.363 | -478.247 | 0 | 0 | 735.795.773.116 |
| **272** - Previdência do Regime Estatutário | 5.676.731.066 | 0 | 0 | 0 | 5.676.731.066 |
| **301** - Atenção Básica | 389.140.735 | 0 | 0 | 0 | 389.140.735 |
| **331** - Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 63.252.057.275 | 0 | 0 | 0 | 63.252.057.275 |
| **332** - Relações de Trabalho | 970.000 | 0 | 0 | 0 | 970.000 |
| **333** - Empregabilidade | 47.700.392 | 0 | 1.200.000 | 0 | 48.900.392 |
| **334** - Fomento ao Trabalho | 24.006.059.269 | 0 | 0 | 0 | 24.006.059.269 |
| **571** - Desenvolvimento Científico | 3.692.315 | -91.499 | 1.200.000 | 0 | 4.800.816 |
| **665** - Normalização e Qualidade | 153.000.000 | 0 | 0 | 0 | 153.000.000 |
| **846** - Outros Encargos Especiais | 34.594.749.430 | 0 | 0 | 0 | 34.594.749.430 |
| **999** - Reserva de Contingência | 48.348.838 | 0 | 0 | 0 | 48.348.838 |
| **Total:** | **870.598.710.390** | **-13.361.764** | **3.750.000** | **0** | **870.589.098.626** |

| 71000 - Encargos Financeiros da União | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Subfunção** | | | | | |
| **122** - Administração Geral | 6.000.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000.000 |
| **301** - Atenção Básica | 480.687.534 | 0 | 0 | 0 | 480.687.534 |
| **846** - Outros Encargos Especiais | 75.922.308.605 | -181.440.000 | 0 | 0 | 75.740.868.605 |
| **999** - Reserva de Contingência | 19.004.990.044 | 0 | 50.000 | 0 | 19.005.040.044 |
| **Total:** | **95.413.986.183** | **-181.440.000** | **50.000** | **0** | **95.232.596.183** |

| 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Subfunção** | | | | | |
| **122** - Administração Geral | 2.418.157.839 | -2.100.000 | 0 | 0 | 2.416.057.839 |
| **272** - Previdência do Regime Estatutário | 2.821.051.805 | 0 | 0 | 0 | 2.821.051.805 |
| **301** - Atenção Básica | 128.505.858 | 0 | 0 | 0 | 128.505.858 |
| **845** - Outras Transferências | 304.670.095.697 | 0 | 3.280.030.637 | 0 | 307.950.126.334 |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção



Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **846** - Outros Encargos Especiais | 539.671.042 | 0 | 0 | 0 | 539.671.042 |
| **847** - Transferências para a Educação Básica | 69.590.802.377 | 0 | 0 | 0 | 69.590.802.377 |
| **Total:** | **380.168.284.618** | **-2.100.000** | **3.280.030.637** | **0** | **383.446.215.255** |

| 74000 - Operações Oficiais de Crédito | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Subfunção** | | | | | |
| **123** - Administração Financeira | 634.533.070 | 0 | 0 | 0 | 634.533.070 |
| **125** - Normatização e Fiscalização | 4.500.000 | 0 | 0 | 0 | 4.500.000 |
| **242** - Assistência ao Portador de Deficiência | 12.000.000 | 0 | 0 | 0 | 12.000.000 |
| **392** - Difusão Cultural | 503.000.000 | 0 | 0 | 0 | 503.000.000 |
| **482** - Habitação Urbana | 274.508.585 | 0 | 0 | 0 | 274.508.585 |
| **541** - Preservação e Conservação Ambiental | 444.105.542 | 0 | 0 | 0 | 444.105.542 |
| **572** - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 4.698.116.840 | 0 | 1.000 | 0 | 4.698.117.840 |
| **605** - Abastecimento | 5.574.065.747 | 0 | 0 | 0 | 5.574.065.747 |
| **608** - Promoção da Produção Agropecuária | 10.588.299.603 | 0 | 0 | 0 | 10.588.299.603 |
| **631** - Reforma Agrária | 545.587.439 | 0 | 0 | 0 | 545.587.439 |
| **661** - Promoção Industrial | 9.887.305.384 | 0 | 0 | 0 | 9.887.305.384 |
| **693** - Comércio Exterior | 3.460.002.000 | 0 | 0 | 0 | 3.460.002.000 |
| **694** - Serviços Financeiros | 5.529.297.168 | 0 | 0 | 0 | 5.529.297.168 |
| **695** - Turismo | 472.822.908 | 0 | 50.000 | 0 | 472.872.908 |
| **722** - Telecomunicações | 658.121.034 | 0 | 0 | 0 | 658.121.034 |
| **846** - Outros Encargos Especiais | 19.992.458.667 | -30.000.000 | 0 | 0 | 19.962.458.667 |
| **999** - Reserva de Contingência | 313.908.770 | 0 | 0 | 0 | 313.908.770 |
| **Total:** | **63.592.632.757** | **-30.000.000** | **51.000** | **0** | **63.562.683.757** |

| 75000 - Dívida Pública Federal | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Subfunção** | | | | | |
| **841** - Refinanciamento da Dívida Interna | 1.814.518.745.907 | 0 | 0 | 0 | 1.814.518.745.907 |
| **842** - Refinanciamento da Dívida Externa | 27.752.552.051 | 0 | 0 | 0 | 27.752.552.051 |
| **843** - Serviço da Dívida Interna | 557.267.666.949 | 0 | 0 | 0 | 557.267.666.949 |
| **844** - Serviço da Dívida Externa | 37.509.909.453 | 0 | 0 | 0 | 37.509.909.453 |
| **846** - Outros Encargos Especiais | 31.220.771.911 | 0 | 0 | 0 | 31.220.771.911 |
| **Total:** | **2.468.269.646.271** | **0** | **0** | **0** | **2.468.269.646.271** |

| 83000 - Banco Central do Brasil | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Subfunção** | | | | | |
| **122** - Administração Geral | 1.467.364.672 | -12.918.937 | 120.000 | -9.109.120 | 1.445.456.615 |
| **125** - Normatização e Fiscalização | 117.296.172 | -7.030.091 | 0 | -16.491.842 | 93.774.239 |
| **183** - Informação e Inteligência | 2.463.760 | -144.825 | 144.825 | 0 | 2.463.760 |
| **272** - Previdência do Regime Estatutário | 1.839.500.000 | 0 | 0 | 0 | 1.839.500.000 |
| **301** - Atenção Básica | 233.986.743 | 0 | 0 | 0 | 233.986.743 |
| **846** - Outros Encargos Especiais | 310.841.163 | -234.396 | 0 | 0 | 310.606.767 |
| **Total:** | **3.971.452.510** | **-20.328.249** | **264.825** | **-25.600.962** | **3.925.788.124** |



SF/21502.34170-73
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

72 **Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/GND**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 25000 - Ministério da Economia | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Grupo de Natureza de Despesa (GND)** | | | | | |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais | 27.207.100.588 | 0 | 0 | 0 | 27.207.100.588 |
| 3 - Outras Despesas Correntes | 8.969.359.388 | -208.442.826 | 5.811.014 | 0 | 8.766.727.576 |
| 4 - Investimentos | 408.138.077 | -9.238.220 | 946.000 | -24.297.191 | 375.548.666 |
| 5 - Inversões Financeiras | 40.000.000 | -2.400.000 | 0 | 0 | 37.600.000 |
| 9 - Reserva de Contingência | 4.753.916.119 | 0 | 0 | 0 | 4.753.916.119 |
| **Total:** | **41.378.514.172** | **-220.081.046** | **6.757.014** | **-24.297.191** | **41.140.892.949** |

| 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Grupo de Natureza de Despesa (GND)** | | | | | |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais | 13.597.279.569 | 0 | 0 | 0 | 13.597.279.569 |
| 3 - Outras Despesas Correntes | 832.906.436.176 | -12.836.209 | 3.450.000 | 0 | 832.897.049.967 |
| 4 - Investimentos | 45.240.180 | -525.555 | 300.000 | 0 | 45.014.625 |
| 5 - Inversões Financeiras | 24.001.405.627 | 0 | 0 | 0 | 24.001.405.627 |
| 9 - Reserva de Contingência | 48.348.838 | 0 | 0 | 0 | 48.348.838 |
| **Total:** | **870.598.710.390** | **-13.361.764** | **3.750.000** | **0** | **870.589.098.626** |

| 71000 - Encargos Financeiros da União | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Grupo de Natureza de Despesa (GND)** | | | | | |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais | 16.564.479.350 | 0 | 50.000 | 0 | 16.564.529.350 |
| 3 - Outras Despesas Correntes | 50.998.718.848 | -115.440.000 | 0 | 0 | 50.883.278.848 |
| 5 - Inversões Financeiras | 14.382.094.823 | -66.000.000 | 0 | 0 | 14.316.094.823 |
| 9 - Reserva de Contingência | 13.468.693.162 | 0 | 0 | 0 | 13.468.693.162 |
| **Total:** | **95.413.986.183** | **-181.440.000** | **50.000** | **0** | **95.232.596.183** |

| 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Grupo de Natureza de Despesa (GND)** | | | | | |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais | 19.535.095.019 | 0 | 0 | 0 | 19.535.095.019 |
| 3 - Outras Despesas Correntes | 360.527.800.583 | -2.100.000 | 285.996.638 | 0 | 360.811.697.221 |
| 4 - Investimentos | 105.389.016 | 0 | 2.994.033.999 | 0 | 3.099.423.015 |
| **Total:** | **380.168.284.618** | **-2.100.000** | **3.280.030.637** | **0** | **383.446.215.255** |

| 74000 - Operações Oficiais de Crédito | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Grupo de Natureza de Despesa (GND)** | | | | | |
| 2 - Juros e Encargos da Dívida | 93.000.000 | 0 | 0 | 0 | 93.000.000 |
| 3 - Outras Despesas Correntes | 11.743.024.236 | 0 | 1.000 | 0 | 11.743.025.236 |
| 5 - Inversões Financeiras | 51.432.699.751 | -30.000.000 | 50.000 | 0 | 51.402.749.751 |
| 6 - Amortização da Dívida | 10.000.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000.000 |
| 9 - Reserva de Contingência | 313.908.770 | 0 | 0 | 0 | 313.908.770 |
| **Total:** | **63.592.632.757** | **-30.000.000** | **51.000** | **0** | **63.562.683.757** |

| 75000 - Dívida Pública Federal | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Grupo de Natureza de Despesa (GND)** | | | | | |
| 2 - Juros e Encargos da Dívida | 350.249.943.742 | 0 | 0 | 0 | 350.249.943.742 |
| 6 - Amortização da Dívida | 2.118.019.702.529 | 0 | 0 | 0 | 2.118.019.702.529 |
| **Total:** | **2.468.269.646.271** | **0** | **0** | **0** | **2.468.269.646.271** |

| 83000 - Banco Central do Brasil | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Grupo de Natureza de Despesa (GND)** | | | | | |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais | 3.366.055.478 | 0 | 0 | 0 | 3.366.055.478 |
| 3 - Outras Despesas Correntes | 521.324.905 | -15.286.922 | 214.825 | 0 | 506.252.808 |
| 4 - Investimentos | 84.072.127 | -5.041.327 | 50.000 | -25.600.962 | 53.479.838 |
| **Total:** | **3.971.452.510** | **-20.328.249** | **264.825** | **-25.600.962** | **3.925.788.124** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado Primário



Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 25000 - Ministério da Economia | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador de Resultado Primário** | | | | | |
| 0 - Financeiro | 7.615.728.245 | 0 | 0 | 0 | 7.615.728.245 |
| 1 - Primário Obrigatória | 26.406.562.942 | 0 | 0 | 0 | 26.406.562.942 |
| 2 - Primário Discricionário | 7.356.222.985 | -220.081.046 | 1.421.014 | -24.297.191 | 7.113.265.762 |
| 6 - Discricionária Decorrente de Emendas Individuais de Execução Obrigatória | 0 | 0 | 3.636.000 | 0 | 3.636.000 |
| 8 - Discricionária Decorrente de Emendas de Comissão Permanente | 0 | 0 | 1.700.000 | 0 | 1.700.000 |
| **Total:** | **41.378.514.172** | **-220.081.046** | **6.757.014** | **-24.297.191** | **41.140.892.949** |

| 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador de Resultado Primário** | | | | | |
| 0 - Financeiro | 25.041.787.882 | 0 | 0 | 0 | 25.041.787.882 |
| 1 - Primário Obrigatória | 843.607.136.322 | 0 | 0 | 0 | 843.607.136.322 |
| 2 - Primário Discricionário | 1.949.786.186 | -13.361.764 | 0 | 0 | 1.936.424.422 |
| 6 - Discricionária Decorrente de Emendas Individuais de Execução Obrigatória | 0 | 0 | 3.050.000 | 0 | 3.050.000 |
| 8 - Discricionária Decorrente de Emendas de Comissão Permanente | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| **Total:** | **870.598.710.390** | **-13.361.764** | **3.750.000** | **0** | **870.589.098.626** |

| 71000 - Encargos Financeiros da União | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador de Resultado Primário** | | | | | |
| 0 - Financeiro | 27.989.402.010 | 0 | 0 | 0 | 27.989.402.010 |
| 1 - Primário Obrigatória | 62.649.474.173 | 0 | 0 | 0 | 62.649.474.173 |
| 2 - Primário Discricionário | 4.775.110.000 | -181.440.000 | 0 | 0 | 4.593.670.000 |
| 8 - Discricionária Decorrente de Emendas de Comissão Permanente | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| **Total:** | **95.413.986.183** | **-181.440.000** | **50.000** | **0** | **95.232.596.183** |

| 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador de Resultado Primário** | | | | | |
| 0 - Financeiro | 500.970.042 | 0 | 0 | 0 | 500.970.042 |
| 1 - Primário Obrigatória | 379.632.314.576 | 0 | 0 | 0 | 379.632.314.576 |
| 2 - Primário Discricionário | 35.000.000 | -2.100.000 | 0 | 0 | 32.900.000 |
| 6 - Discricionária Decorrente de Emendas Individuais de Execução Obrigatória | 0 | 0 | 3.280.030.637 | 0 | 3.280.030.637 |
| **Total:** | **380.168.284.618** | **-2.100.000** | **3.280.030.637** | **0** | **383.446.215.255** |

| 74000 - Operações Oficiais de Crédito | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador de Resultado Primário** | | | | | |
| 0 - Financeiro | 51.349.608.521 | 0 | 0 | 0 | 51.349.608.521 |
| 1 - Primário Obrigatória | 11.105.491.166 | 0 | 0 | 0 | 11.105.491.166 |
| 2 - Primário Discricionário | 1.137.533.070 | -30.000.000 | 0 | 0 | 1.107.533.070 |
| 6 - Discricionária Decorrente de Emendas Individuais de Execução Obrigatória | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 1.000 |
| 8 - Discricionária Decorrente de Emendas de Comissão Permanente | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| **Total:** | **63.592.632.757** | **-30.000.000** | **51.000** | **0** | **63.562.683.757** |

| 75000 - Dívida Pública Federal | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador de Resultado Primário** | | | | | |
| 0 - Financeiro | 2.468.269.646.271 | 0 | 0 | 0 | 2.468.269.646.271 |
| **Total:** | **2.468.269.646.271** | **0** | **0** | **0** | **2.468.269.646.271** |

| 83000 - Banco Central do Brasil | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador de Resultado Primário** | | | | | |
| 0 - Financeiro | 244.578.204 | 0 | 0 | 0 | 244.578.204 |
| 1 - Primário Obrigatória | 3.383.874.306 | 0 | 0 | 0 | 3.383.874.306 |
| 2 - Primário Discricionário | 343.000.000 | -20.328.249 | 144.825 | -25.600.962 | 297.215.614 |
| 8 - Discricionária Decorrente de Emendas de Comissão Permanente | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 120.000 |
| **Total:** | **3.971.452.510** | **-20.328.249** | **264.825** | **-25.600.962** | **3.925.788.124** |



SF/21502.34170-73
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

74 **Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Fonte**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 25000 - Ministério da Economia | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Recursos** | | | | | |
| **100** - Recursos Primários de Livre Aplicação | 7.915.392.676 | -220.081.046 | 3.121.014 | -24.297.191 | 7.674.135.453 |
| **117** - Recursos Oriundos das Contribuições Voluntárias para o Montepio Civil | 132.662 | 0 | 0 | 0 | 132.662 |
| **132** - Recursos destinados ao FUNDAF | 11.572.230.767 | 0 | 0 | 0 | 11.572.230.767 |
| **133** - Recursos do Programa de Administração Patrimonial Imobiliário | 103.482.588 | 0 | 0 | 0 | 103.482.588 |
| **139** - Alienação de Bens Apreendidos | 215.147.452 | 0 | 0 | 0 | 215.147.452 |
| **148** - Operações de Crédito Externas - em Moeda | 1.731.827 | 0 | 0 | 0 | 1.731.827 |
| **150** - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação | 1.588.948.910 | 0 | 0 | 0 | 1.588.948.910 |
| **151** - Recursos Livres da Seguridade Social | 7.502.253.512 | 0 | 0 | 0 | 7.502.253.512 |
| **156** - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público | 7.933.903.660 | 0 | 0 | 0 | 7.933.903.660 |
| **163** - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público | 63.939.816 | 0 | 0 | 0 | 63.939.816 |
| **169** - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público | 218.467.276 | 0 | 0 | 0 | 218.467.276 |
| **172** - Outras Contribuições Econômicas | 65.286 | 0 | 0 | 0 | 65.286 |
| **174** - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 1.533.716.753 | 0 | 0 | 0 | 1.533.716.753 |
| **175** - Taxas por Serviços Públicos | 174.693.793 | 0 | 0 | 0 | 174.693.793 |
| **180** - Recursos Próprios Financeiros | 1.411.756.005 | 0 | 0 | 0 | 1.411.756.005 |
| **186** - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas | 1.142.651.189 | 0 | 0 | 0 | 1.142.651.189 |
| **188** - Recursos Financeiros de Livre Aplicação | 0 | 0 | 3.636.000 | 0 | 3.636.000 |
| **Total:** | **41.378.514.172** | **-220.081.046** | **6.757.014** | **-24.297.191** | **41.140.892.949** |

| 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Recursos** | | | | | |
| **100** - Recursos Primários de Livre Aplicação | 2.551.133.575 | -12.883.517 | 700.000 | 0 | 2.538.950.058 |
| **118** - Receitas de Concursos de Prognósticos | 3.530.444.190 | 0 | 0 | 0 | 3.530.444.190 |
| **136** - Recursos Vinculados a Aplicações em Outras Políticas Públicas | 323.289.584 | 0 | 0 | 0 | 323.289.584 |
| **140** - Contribuições para os Programas PIS/PASEP | 85.739.834.213 | 0 | 0 | 0 | 85.739.834.213 |
| **150** - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação | 6.293.568.804 | 0 | 0 | 0 | 6.293.568.804 |
| **151** - Recursos Livres da Seguridade Social | 34.763.378.358 | -478.247 | 0 | 0 | 34.762.900.111 |
| **153** - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social | 62.382.039.562 | 0 | 0 | 0 | 62.382.039.562 |
| **154** - Recursos do Regime Geral de Previdência Social | 479.698.216.967 | 0 | 0 | 0 | 479.698.216.967 |
| **163** - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público | 7.032.614 | 0 | 0 | 0 | 7.032.614 |
| **174** - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 89.957.162 | 0 | 0 | 0 | 89.957.162 |
| **176** - Outras Contribuições Sociais | 12.256.496 | 0 | 0 | 0 | 12.256.496 |
| **180** - Recursos Próprios Financeiros | 40.070.028.781 | 0 | 0 | 0 | 40.070.028.781 |
| **186** - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas | 3.192.107.134 | 0 | 0 | 0 | 3.192.107.134 |
| **188** - Recursos Financeiros de Livre Aplicação | 46.377.843.252 | 0 | 3.050.000 | 0 | 46.380.893.252 |
| **944** - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações - CONDICIONADOS | 105.424.396.409 | 0 | 0 | 0 | 105.424.396.409 |
| **951** - Recursos Livres da Seguridade Social - CONDICIONADOS | 143.183.289 | 0 | 0 | 0 | 143.183.289 |
| **Total:** | **870.598.710.390** | **-13.361.764** | **3.750.000** | **0** | **870.589.098.626** |

| 71000 - Encargos Financeiros da União | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Recursos** | | | | | |
| **100** - Recursos Primários de Livre Aplicação | 66.984.572.604 | -181.440.000 | 50.000 | 0 | 66.803.182.604 |
| **142** - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos | 9.201.560.810 | 0 | 0 | 0 | 9.201.560.810 |
| **150** - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação | 458.585.393 | 0 | 0 | 0 | 458.585.393 |
| **151** - Recursos Livres da Seguridade Social | 269.321.426 | 0 | 0 | 0 | 269.321.426 |
| **180** - Recursos Próprios Financeiros | 16.294.183.603 | 0 | 0 | 0 | 16.294.183.603 |
| **186** - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas | 1.849.428.454 | 0 | 0 | 0 | 1.849.428.454 |
| **188** - Recursos Financeiros de Livre Aplicação | 356.333.893 | 0 | 0 | 0 | 356.333.893 |
| **Total:** | **95.413.986.183** | **-181.440.000** | **50.000** | **0** | **95.232.596.183** |

| 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Recursos** | | | | | |
| **100** - Recursos Primários de Livre Aplicação | 12.396.516.308 | -2.100.000 | 0 | 0 | 12.394.416.308 |
| **101** - Transferências do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados | 265.494.262.603 | 0 | 0 | 0 | 265.494.262.603 |
| **102** - Transferência do Imposto Territorial Rural | 2.403.496.626 | 0 | 0 | 0 | 2.403.496.626 |
| **106** - Contribuição para o Fundo de Saúde dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal | 36.994.780 | 0 | 0 | 0 | 36.994.780 |
| **111** - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis | 452.780.146 | 0 | 0 | 0 | 452.780.146 |
| **113** - Contribuição do Salário-Educação | 14.936.709.980 | 0 | 0 | 0 | 14.936.709.980 |
| **119** - Imposto sobre Operações Financeiras - Ouro | 42.206.491 | 0 | 0 | 0 | 42.206.491 |



SF/21502.34170-73
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Fonte



Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **123** - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares | 623.838.923 | 0 | 0 | 0 | 623.838.923 |
| **129** - Recursos de Concessões e Permissões | 8.393.343 | 0 | 0 | 0 | 8.393.343 |
| **134** - Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos | 2.693.638.378 | 0 | 0 | 0 | 2.693.638.378 |
| **141** - Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais | 7.557.579.899 | 0 | 0 | 0 | 7.557.579.899 |
| **142** - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos | 43.108.997.942 | 0 | 0 | 0 | 43.108.997.942 |
| **151** - Recursos Livres da Seguridade Social | 10.214.430.226 | 0 | 0 | 0 | 10.214.430.226 |
| **156** - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público | 209.654.435 | 0 | 0 | 0 | 209.654.435 |
| **169** - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público | 218.467.276 | 0 | 0 | 0 | 218.467.276 |
| **186** - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas | 136.941.790 | 0 | 0 | 0 | 136.941.790 |
| **188** - Recursos Financeiros de Livre Aplicação | 2.350.000.000 | 0 | 3.280.030.637 | 0 | 5.630.030.637 |
| **901** - Transferências do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados - CONDICIONADOS | 17.283.375.472 | 0 | 0 | 0 | 17.283.375.472 |
| **Total:** | **380.168.284.618** | **-2.100.000** | **3.280.030.637** | **0** | **383.446.215.255** |

| 74000 - Operações Oficiais de Crédito | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Recursos** | | | | | |
| **100** - Recursos Primários de Livre Aplicação | 13.178.265.625 | -30.000.000 | 50.000 | 0 | 13.148.315.625 |
| **101** - Transferências do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados | 16.738.832.415 | 0 | 0 | 0 | 16.738.832.415 |
| **118** - Receitas de Concursos de Prognósticos | 408.000.000 | 0 | 0 | 0 | 408.000.000 |
| **130** - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional | 103.000.000 | 0 | 0 | 0 | 103.000.000 |
| **134** - Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos | 27.717.261 | 0 | 0 | 0 | 27.717.261 |
| **135** - Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante | 5.451.584.511 | 0 | 0 | 0 | 5.451.584.511 |
| **141** - Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais | 6.973.110 | 0 | 0 | 0 | 6.973.110 |
| **142** - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos | 560.175.756 | 0 | 0 | 0 | 560.175.756 |
| **143** - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal | 10.000.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000.000 |
| **144** - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações | 93.000.000 | 0 | 0 | 0 | 93.000.000 |
| **148** - Operações de Crédito Externas - em Moeda | 120.000.000 | 0 | 0 | 0 | 120.000.000 |
| **150** - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação | 3.759.180 | 0 | 0 | 0 | 3.759.180 |
| **160** - Recursos das Operações Oficiais de Crédito | 876.416.066 | 0 | 0 | 0 | 876.416.066 |
| **163** - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público | 11.200.000 | 0 | 0 | 0 | 11.200.000 |
| **166** - Recursos Financeiros de Aplicação Vinculada | 116.187.245 | 0 | 0 | 0 | 116.187.245 |
| **172** - Outras Contribuições Econômicas | 4.607.254.612 | 0 | 0 | 0 | 4.607.254.612 |
| **174** - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 4.500.000 | 0 | 0 | 0 | 4.500.000 |
| **178** - Fundo de Fiscalização das Telecomunicações | 72.568.752 | 0 | 0 | 0 | 72.568.752 |
| **180** - Recursos Próprios Financeiros | 19.636.155.663 | 0 | 0 | 0 | 19.636.155.663 |
| **186** - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas | 439.865.900 | 0 | 0 | 0 | 439.865.900 |
| **188** - Recursos Financeiros de Livre Aplicação | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 1.000 |
| **901** - Transferências do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados - CONDICIONADOS | 1.127.176.661 | 0 | 0 | 0 | 1.127.176.661 |
| **Total:** | **63.592.632.757** | **-30.000.000** | **51.000** | **0** | **63.562.683.757** |

| 75000 - Dívida Pública Federal | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Recursos** | | | | | |
| **100** - Recursos Primários de Livre Aplicação | 39.732.153.231 | 0 | 0 | 0 | 39.732.153.231 |
| **143** - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal | 1.882.744.432.412 | 0 | 0 | 0 | 1.882.744.432.412 |
| **144** - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações | 350.248.369.869 | 0 | 0 | 0 | 350.248.369.869 |
| **148** - Operações de Crédito Externas - em Moeda | 455.027.313 | 0 | 0 | 0 | 455.027.313 |
| **159** - Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazos | 71.676.711.163 | 0 | 0 | 0 | 71.676.711.163 |
| **162** - Recursos da União Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público | 17.093.051 | 0 | 0 | 0 | 17.093.051 |
| **171** - Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito - BEA/BIB | 159.210.533 | 0 | 0 | 0 | 159.210.533 |
| **173** - Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito - Estados e Municípios | 28.953.399.126 | 0 | 0 | 0 | 28.953.399.126 |
| **187** - Alienação de Títulos e Valores Mobiliários | 1.664.281.303 | 0 | 0 | 0 | 1.664.281.303 |
| **188** - Recursos Financeiros de Livre Aplicação | 47.172.026.453 | 0 | 0 | 0 | 47.172.026.453 |
| **197** - Dividendos da União | 26.284.938.576 | 0 | 0 | 0 | 26.284.938.576 |
| **900** - Recursos Primários de Livre Aplicação - CONDICIONADOS | 19.162.003.241 | 0 | 0 | 0 | 19.162.003.241 |
| **Total:** | **2.468.269.646.271** | **0** | **0** | **0** | **2.468.269.646.271** |

| 83000 - Banco Central do Brasil | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|



SF/21502.34170-73
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

76 **Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Fonte**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 83000 - Banco Central do Brasil | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Recursos** | | | | | |
| **100** - Recursos Primários de Livre Aplicação | 1.925.142.176 | -20.328.249 | 264.825 | -25.600.962 | 1.879.477.790 |
| **151** - Recursos Livres da Seguridade Social | 2.046.310.334 | 0 | 0 | 0 | 2.046.310.334 |
| **Total:** | **3.971.452.510** | **-20.328.249** | **264.825** | **-25.600.962** | **3.925.788.124** |

SF/21502.34170-73



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa



Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 25000 - Ministério da Economia | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa** | | | | | |
| **0032** - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo | 33.415.155.007 | -189.179.295 | 150.000 | -17.679.535 | 33.208.446.177 |
| **0901** - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais | 491.255.750 | 0 | 0 | 0 | 491.255.750 |
| **0909** - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais | 1.760.545.370 | -3.121.800 | 1.050.000 | 0 | 1.758.473.570 |
| **0910** - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais | 4.037.735 | 0 | 0 | 0 | 4.037.735 |
| **0999** - Reserva de Contingência | 4.753.916.119 | 0 | 0 | 0 | 4.753.916.119 |
| **2201** - Brasil Moderniza | 77.034.293 | -4.622.057 | 0 | 0 | 72.412.236 |
| **2209** - Brasil, Nosso Propósito | 106.367.868 | -2.187.472 | 0 | 0 | 104.180.396 |
| **2211** - Inserção Econômica Internacional | 75.883.000 | -94.394 | 0 | 0 | 75.788.606 |
| **2212** - Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade | 357.802.052 | -1.677.014 | 5.557.014 | 0 | 361.682.052 |
| **2215** - Política Econômica e Equilíbrio Fiscal | 335.502.581 | -19.199.014 | 0 | -6.617.656 | 309.685.911 |
| **5013** - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão | 1.014.397 | 0 | 0 | 0 | 1.014.397 |
| **Total:** | **41.378.514.172** | **-220.081.046** | **6.757.014** | **-24.297.191** | **41.140.892.949** |

| 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa** | | | | | |
| **0032** - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo | 12.974.432.439 | -7.018.363 | 400.000 | 0 | 12.967.814.076 |
| **0901** - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais | 32.239.350.013 | 0 | 0 | 0 | 32.239.350.013 |
| **0902** - Operações Especiais: Financiamentos com Retorno | 24.001.405.627 | 0 | 0 | 0 | 24.001.405.627 |
| **0909** - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais | 1.362.156.000 | 0 | 0 | 0 | 1.362.156.000 |
| **0910** - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais | 1.210.000 | 0 | 0 | 0 | 1.210.000 |
| **0999** - Reserva de Contingência | 48.348.838 | 0 | 0 | 0 | 48.348.838 |
| **2210** - Empregabilidade | 51.604.034 | 0 | 1.200.000 | 0 | 52.804.034 |
| **2213** - Modernização Trabalhista e Trabalho Digno | 63.504.731.033 | -5.865.154 | 2.150.000 | 0 | 63.501.015.879 |
| **2214** - Nova Previdência | 736.415.472.406 | -478.247 | 0 | 0 | 736.414.994.159 |
| **Total:** | **870.598.710.390** | **-13.361.764** | **3.750.000** | **0** | **870.589.098.626** |

| 71000 - Encargos Financeiros da União | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa** | | | | | |
| **0032** - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo | 486.687.534 | 0 | 0 | 0 | 486.687.534 |
| **0901** - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais | 51.129.389.553 | 0 | 0 | 0 | 51.129.389.553 |
| **0909** - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais | 21.248.398.526 | 0 | 0 | 0 | 21.248.398.526 |
| **0910** - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais | 1.000.000.000 | -59.640.000 | 0 | 0 | 940.360.000 |
| **0911** - Operações Especiais - Remuneração de Agentes Financeiros | 930.000.000 | -55.800.000 | 0 | 0 | 874.200.000 |
| **0913** - Operações Especiais - Integralização de Cotas em Organismos Financeiros Internacionais | 1.100.000.000 | -66.000.000 | 0 | 0 | 1.034.000.000 |
| **0999** - Reserva de Contingência | 19.004.990.044 | 0 | 50.000 | 0 | 19.005.040.044 |
| **2209** - Brasil, Nosso Propósito | 514.520.526 | 0 | 0 | 0 | 514.520.526 |
| **Total:** | **95.413.986.183** | **-181.440.000** | **50.000** | **0** | **95.232.596.183** |

| 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa** | | | | | |
| **0032** - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo | 5.650.218.268 | -2.100.000 | 0 | 0 | 5.648.118.268 |
| **0903** - Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica | 374.479.365.350 | 0 | 3.280.030.637 | 0 | 377.759.395.987 |
| **0909** - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais | 38.701.000 | 0 | 0 | 0 | 38.701.000 |
| **Total:** | **380.168.284.618** | **-2.100.000** | **3.280.030.637** | **0** | **383.446.215.255** |

| 74000 - Operações Oficiais de Crédito | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa** | | | | | |
| **0032** - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo | 4.500.000 | 0 | 0 | 0 | 4.500.000 |
| **0902** - Operações Especiais: Financiamentos com Retorno | 27.903.268.994 | 0 | 0 | 0 | 27.903.268.994 |
| **0909** - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais | 724.266.060 | -30.000.000 | 0 | 0 | 694.266.060 |
| **0999** - Reserva de Contingência | 313.908.770 | 0 | 0 | 0 | 313.908.770 |
| **1031** - Agropecuária Sustentável | 16.162.365.350 | 0 | 0 | 0 | 16.162.365.350 |
| **1040** - Governança Fundiária | 545.587.439 | 0 | 0 | 0 | 545.587.439 |
| **1058** - Mudança do Clima | 444.105.542 | 0 | 0 | 0 | 444.105.542 |
| **2205** - Conecta Brasil | 1.122.783.709 | 0 | 0 | 0 | 1.122.783.709 |
| **2211** - Inserção Econômica Internacional | 3.460.000.000 | 0 | 0 | 0 | 3.460.000.000 |
| **2215** - Política Econômica e Equilíbrio Fiscal | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 |
| **2217** - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano | 1.402.183.531 | 0 | 1.000 | 0 | 1.402.184.531 |
| **2223** - A Hora do Turismo | 472.822.908 | 0 | 50.000 | 0 | 472.872.908 |



SF/21502.34170-73
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

78 **Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 74000 - Operações Oficiais de Crédito | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **3005** - Transporte Aquaviário | 9.887.305.384 | 0 | 0 | 0 | 9.887.305.384 |
| **5013** - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão | 626.533.070 | 0 | 0 | 0 | 626.533.070 |
| **5025** - Cultura | 511.000.000 | 0 | 0 | 0 | 511.000.000 |
| **5034** - Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos | 12.000.000 | 0 | 0 | 0 | 12.000.000 |
| **Total:** | **63.592.632.757** | **-30.000.000** | **51.000** | **0** | **63.562.683.757** |

| 75000 - Dívida Pública Federal | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa** | | | | | |
| **0905** - Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações) | 557.267.666.949 | 0 | 0 | 0 | 557.267.666.949 |
| **0906** - Operações Especiais: Serviço da Dívida Externa (Juros e Amortizações) | 37.509.909.453 | 0 | 0 | 0 | 37.509.909.453 |
| **0907** - Operações Especiais: Refinanciamento da Dívida Interna | 1.814.518.745.907 | 0 | 0 | 0 | 1.814.518.745.907 |
| **0908** - Operações Especiais: Refinanciamento da Dívida Externa | 27.752.552.051 | 0 | 0 | 0 | 27.752.552.051 |
| **0909** - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais | 31.220.771.911 | 0 | 0 | 0 | 31.220.771.911 |
| **Total:** | **2.468.269.646.271** | **0** | **0** | **0** | **2.468.269.646.271** |

| 83000 - Banco Central do Brasil | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa** | | | | | |
| **0032** - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo | 3.752.105.014 | -10.920.061 | 0 | 0 | 3.741.184.953 |
| **0901** - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais | 62.080.644 | 0 | 0 | 0 | 62.080.644 |
| **0909** - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais | 130.324 | 0 | 0 | 0 | 130.324 |
| **0910** - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais | 4.051.991 | -234.396 | 0 | 0 | 3.817.595 |
| **4003** - Garantia da Estabilidade Monetária e Financeira | 153.084.537 | -9.173.792 | 264.825 | -25.600.962 | 118.574.608 |
| **Total:** | **3.971.452.510** | **-20.328.249** | **264.825** | **-25.600.962** | **3.925.788.124** |

SF/21502.34170-73



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária 79

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| 25000 - Ministério da Economia | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | | | | | |
| **25202** - Banco da Amazônia S.A. - BASA | 58.945.959 | 0 | 0 | 0 | 58.945.959 |
| **25207** - Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO | 270.275.638 | 0 | 0 | 0 | 270.275.638 |
| **25210** - Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB | 139.099.500 | 0 | 0 | 0 | 139.099.500 |
| **25211** - Casa da Moeda do Brasil - CMB | 121.555.018 | 0 | 0 | 0 | 121.555.018 |
| **25220** - Caixa Econômica Federal - CAIXA | 3.101.931.109 | 0 | 0 | 0 | 3.101.931.109 |
| **25230** - BB Tecnologia e Serviços S.A. | 189.348.021 | 0 | 0 | 0 | 189.348.021 |
| **25234** - Banco do Brasil S.A. - BB | 2.569.427.756 | 0 | 0 | 0 | 2.569.427.756 |
| **25246** - BBTUR - Viagens e Turismo Ltda. - Em Liquidação | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 |
| **25276** - Empresa Gestora de Ativos - EMGEA | 2.704.498 | 0 | 0 | 0 | 2.704.498 |
| **25277** - ATIVOS S.A. - Securitizadora de Créditos Financeiros | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000.000 |
| **25294** - Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV | 82.719.556 | 0 | 0 | 0 | 82.719.556 |
| **25918** - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES | 91.980.671 | 0 | 0 | 0 | 91.980.671 |
| **25923** - CEAGESP - Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo | 60.000.010 | 0 | 0 | 0 | 60.000.010 |
| **Total:** | **6.690.042.736** | **0** | **0** | **0** | **6.690.042.736** |

SF/21502.34170-73



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

80 **Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função**

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| 25000 - Ministério da Economia | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Função** | | | | | |
| **09** - Previdência Social | 82.719.556 | 0 | 0 | 0 | 82.719.556 |
| **20** - Agricultura | 60.000.010 | 0 | 0 | 0 | 60.000.010 |
| **22** - Indústria | 121.555.018 | 0 | 0 | 0 | 121.555.018 |
| **23** - Comércio e Serviços | 6.425.768.152 | 0 | 0 | 0 | 6.425.768.152 |
| **Total:** | **6.690.042.736** | **0** | **0** | **0** | **6.690.042.736** |

SF/21502.34170-73



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção

81

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| 25000 - Ministério da Economia | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Subfunção** | | | | | |
| **122** - Administração Geral | 1.245.159.553 | 0 | 0 | 0 | 1.245.159.553 |
| **126** - Tecnologia da Informação | 2.552.469.823 | 0 | 0 | 0 | 2.552.469.823 |
| **662** - Produção Industrial | 83.939.122 | 0 | 0 | 0 | 83.939.122 |
| **694** - Serviços Financeiros | 2.808.474.238 | 0 | 0 | 0 | 2.808.474.238 |
| **Total:** | **6.690.042.736** | **0** | **0** | **0** | **6.690.042.736** |

SF/21502.34170-73



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

82 **Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado Primário**

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| 25000 - Ministério da Economia | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador de Resultado Primário** | | | | | |
| **2** - Primário Discricionário | 537.254.720 | 0 | 0 | 0 | 537.254.720 |
| **4** - Discricionária não abrangida pelo PAC - Invest. | 6.152.788.016 | 0 | 0 | 0 | 6.152.788.016 |
| **Total:** | **6.690.042.736** | **0** | **0** | **0** | **6.690.042.736** |

SF/21502.34170-73



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa



Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| 25000 - Ministério da Economia | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa** | | | | | |
| **0035** - Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais | 6.690.042.736 | 0 | 0 | 0 | 6.690.042.736 |
| **Total:** | **6.690.042.736** | **0** | **0** | **0** | **6.690.042.736** |

SF/21502.34170-73



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **8.458.433.919** | **-71.609.064** | **0** | **-17.679.535** | **8.369.145.320** |
| 04.122.0032.2000.0001 | 000001020 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 49.083.917 | -2.945.035 | 0 | -9.009.961 | 37.128.921 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 29.530.578 | 0 | 0 | 0 | 29.530.578 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.108.442.290 | -66.506.537 | 0 | 0 | 1.041.935.753 |
| 04.301.0032.2004.0001 | 000001021 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 47.238.488 | 0 | 0 | 0 | 47.238.488 |
| 04.122.0032.20TP.0001 | 000001022 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.819.705.256 | 0 | 0 | 0 | 1.819.705.256 |
| 04.122.0032.20U1.0001 | 000001023 | Aperfeiçoamento da Gestão Pública - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 8.020.000 | -481.200 | 0 | -3.208.000 | 4.330.800 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 6.126.090 | -367.565 | 0 | 0 | 5.758.525 |
| 04.301.0032.212B.0001 | 000001024 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 99.714.039 | 0 | 0 | 0 | 99.714.039 |
| 04.122.0032.216H.0001 | 000001025 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.548.000 | -152.880 | 0 | 0 | 2.395.120 |
| 04.122.0032.216Q.0001 | 000001026 | Aperfeiçoamento e Fortalecimento da Gestão de Pessoas - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.210.199 | -312.611 | 0 | 0 | 4.897.588 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 12.853.937 | -771.236 | 0 | -5.141.574 | 6.941.127 |
| 04.122.0032.216Z.0001 | 000001027 | Gestão e Promoção do Programa de Parcerias de Investimentos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.200.000 | -72.000 | 0 | 0 | 1.128.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 800.000 | 0 | 0 | -320.000 | 480.000 |
| 04.123.0032.21CR.0001 | 000001028 | Assistência Técnica para Gestão dos Projetos de Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 148 | 1.731.827 | 0 | 0 | 0 | 1.731.827 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 2 | 100 | 71.000 | 0 | 0 | 0 | 71.000 |
| 04.131.0032.4641.0001 | 000001029 | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 09.272.0032.0181.0001 | 000001030 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 4.945.274.524 | 0 | 0 | 0 | 4.945.274.524 |
| 04.846.0032.09HB.0001 | 000001031 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 319.883.774 | 0 | 0 | 0 | 319.883.774 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **55.100.000** | **0** | **0** | **0** | **55.100.000** |
| 28.846.0901.00QG.0001 | 000001032 | Anistiados Políticos - Retroativos Concedidos por Decisões Judiciais - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 10.000.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000.000 |
| 28.846.0901.00R0.0001 | 000001033 | Pagamento de acordo homologado em juízo - Serviço Federal de Processamento de Dados - Ação Trabalhista 204700-25.1989.5.02.0039 - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 45.100.000 | 0 | 0 | 0 | 45.100.000 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **702.507.448** | **-3.121.800** | **1.050.000** | **0** | **700.435.648** |
| 04.122.0909.001O.0001 | 000001034 | Inventariança do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND (Extinto pela Lei nº 12.431, de 2011) - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 28.846.0909.000M.0001 | 000001035 | Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013) - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 136.325 | 0 | 0 | 0 | 136.325 |
| 04.211.0909.00PN.0002 | 000001036 | Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 281.960 | 0 | 0 | 0 | 281.960 |
| 28.846.0909.00QF.0001 | 000001037 | Integralização de Cotas em Fundo de Apoio à estruturação e ao desenvolvimento de projetos de concessões e parcerias público-privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Nacional | F | 5 | 2 | 90 | 0 | 100 | 40.000.000 | -2.400.000 | 0 | 0 | 37.600.000 |
| 28.846.0909.00RR.0001 | 000001038 | Cumprimento de Obrigações Decorrentes da Reestruturação da Participação do Estado no Setor Econômico - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 12.030.000 | -721.800 | 0 | 0 | 11.308.200 |
| 28.846.0909.0056.0001 | 000001039 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0001 | 000001040 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 39.973.501 | 0 | 0 | 0 | 39.973.501 |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 117 | 132.662 | 0 | 0 | 0 | 132.662 |
| 04.364.0909.0556.0001 | 000001041 | Apoio Financeiro à Fundação Getúlio Vargas - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 3 | 8 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 1.050.000 | 0 | 1.050.000 |
| 28.846.0909.0739.0001 | 000001042 | Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002 - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 164.493.797 | 0 | 0 | 0 | 164.493.797 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 416.000.000 | 0 | 0 | 0 | 416.000.000 |
| 28.846.0909.0C01.0001 | 000001043 | Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006 - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 18.848.203 | 0 | 0 | 0 | 18.848.203 |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 9.600.000 | 0 | 0 | 0 | 9.600.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **117.000** | **0** | **0** | **0** | **117.000** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000001044 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 117.000 | 0 | 0 | 0 | 117.000 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **492.509.875** | **0** | **0** | **0** | **492.509.875** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000001045 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 133 | 40.487.813 | 0 | 0 | 0 | 40.487.813 |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta*** | | | | | | | | | | | | | |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 150 | 24.216 | 0 | 0 | 0 | 24.216 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 163 | 58.024.591 | 0 | 0 | 0 | 58.024.591 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 174 | 17.163.793 | 0 | 0 | 0 | 17.163.793 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 180 | 193.005 | 0 | 0 | 0 | 193.005 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 186 | 376.616.457 | 0 | 0 | 0 | 376.616.457 |
| **2201** | **Brasil Moderniza** | | | | | | | | **77.034.293** | **-4.622.057** | **0** | **0** | **72.412.236** |
| 04.126.2201.21CQ.0001 | 000001046 | Gestão do Governo Digital - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 77.034.293 | -4.622.057 | 0 | 0 | 72.412.236 |
| **2209** | **Brasil, Nosso Propósito** | | | | | | | | **106.367.868** | **-2.187.472** | **0** | **0** | **104.180.396** |
| 04.127.2209.20U4.0001 | 000001047 | Governança do Patrimônio Imobiliário da União - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 133 | 62.255.075 | 0 | 0 | 0 | 62.255.075 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 163 | 5.915.225 | 0 | 0 | 0 | 5.915.225 |
| 04.121.2209.21C5.0001 | 000001048 | Elaboração de Estudos e Avaliação de Projetos de Investimentos do Governo Federal - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 36.457.868 | -2.187.472 | 0 | 0 | 34.270.396 |
| 04.121.2209.4743.0001 | 000001049 | Coordenação e Governança das Empresas Estatais Federais - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 850.000 | 0 | 0 | 0 | 850.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 |
| 04.125.2209.8690.0001 | 000001050 | Fiscalização e Controle do Uso e Ocupação de Imóveis da União - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 133 | 739.700 | 0 | 0 | 0 | 739.700 |
| **2211** | **Inserção Econômica Internacional** | | | | | | | | **75.883.000** | **-94.394** | **0** | **0** | **75.788.606** |
| 04.122.2211.20QN.0001 | 000001051 | Gestão de Assuntos Internacionais - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 99.000 | 0 | 0 | 0 | 99.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.573.240 | -94.394 | 0 | 0 | 1.478.846 |
| 23.693.2211.20TU.0001 | 000001052 | Manutenção, Desenvolvimento e Modernização de Sistemas Informatizados de Comércio Exterior - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 186 | 58.069.499 | 0 | 0 | 0 | 58.069.499 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 186 | 9.594.690 | 0 | 0 | 0 | 9.594.690 |
| 23.693.2211.20ZO.0001 | 000001053 | Promoção, Fiscalização e Gestão do Comércio Exterior - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 186 | 6.246.571 | 0 | 0 | 0 | 6.246.571 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 186 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 |
| **2212** | **Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade** | | | | | | | | **28.542.132** | **-1.677.014** | **5.557.014** | **0** | **32.422.132** |
| 23.691.2212.20TT.0001 | 000001054 | Promoção do Desenvolvimento do Setor de Comércio e Serviços - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.800.000 | -168.000 | 168.000 | 0 | 2.800.000 |
| 22.661.2212.210D.0001 | 000001055 | Fomento à Inovação, Empreendedores, Artesãos e Empresas - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 16.149.786 | -968.987 | 968.987 | 0 | 16.149.786 |
| 22.661.2212.210E.0001 | 000001056 | Promoção do Desenvolvimento Industrial - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.900.459 | -234.027 | 234.027 | 0 | 3.900.459 |
| 22.571.2212.212H.0001 | 000001057 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 5.100.000 | -306.000 | 0 | 0 | 4.794.000 |
| 22.661.2212.21B0.0001 | 000001058 | Promoção da Concorrência, Competitividade e Melhoria Regulatória - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 591.887 | 0 | 0 | 0 | 591.887 |
| 23.691.2212.210C.0041 | 000030972 | Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.700.000 | 0 | 1.700.000 |
| 23.691.2212.210C.0032 | 000031027 | Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 872.000 | 0 | 872.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 23.691.2212.210C.0029 | 000031102 | Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 22.661.2212.210E.0024 | 000031192 | Promoção do Desenvolvimento Industrial - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 23.691.2212.210C.0053 | 000031195 | Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 23.691.2212.210C.0024 | 000031202 | Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 24.000 | 0 | 24.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 140.000 | 0 | 140.000 |
| 23.691.2212.210C.0001 | 000031857 | Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 550.000 | 0 | 550.000 |
| **2215** | **Política Econômica e Equilíbrio Fiscal** | | | | | | | | **313.512.180** | **-18.599.014** | **0** | **-6.617.656** | **288.295.510** |
| 04.123.2215.20Z6.0001 | 000001059 | Gestão de Políticas Econômicas e Fiscais - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 24.201.967 | -1.452.118 | 0 | 0 | 22.749.849 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 1.550.947 | 0 | 0 | 0 | 1.550.947 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | 0 | 0 | -200.000 | 300.000 |
| 04.126.2215.20Z7.0001 | 000001060 | Gestão de Sistemas Informatizados de Administração Financeira e Contábil - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 31.518.387 | -1.891.103 | 0 | -5.000.000 | 24.627.284 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 243.942.097 | -14.636.525 | 0 | 0 | 229.305.572 |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta*** | | | | | | | | | | | | | |
| 04.125.2215.20Z8.0001 | 000001061 | Acompanhamento e Controle de Atividades Econômicas - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 603.070 | 0 | 0 | 0 | 603.070 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 174 | 874.572 | 0 | 0 | 0 | 874.572 |
| 04.121.2215.8861.0001 | 000001062 | Gestão e Aprimoramento do Processo de Planejamento e Orçamento - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.544.140 | -212.648 | 0 | -1.417.656 | 1.913.836 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 6.777.000 | -406.620 | 0 | 0 | 6.370.380 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **10.310.007.715** | **-101.910.815** | **6.607.014** | **-24.297.191** | **10.190.406.723** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 25103 - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **17.025.307.106** | **0** | **100.000** | **0** | **17.025.407.106** |
| 04.122.0032.2000.0001 | 000001063 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 525.984.353 | 0 | 0 | 0 | 525.984.353 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 150 | 2.593.200 | 0 | 0 | 0 | 2.593.200 |
| 04.301.0032.2004.0001 | 000001064 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 68.049.897 | 0 | 0 | 0 | 68.049.897 |
| 04.122.0032.20TP.0001 | 000001065 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 132 | 4.901.236.335 | 0 | 0 | 0 | 4.901.236.335 |
| 04.126.0032.20VG.0001 | 000001066 | Gestão das Soluções Informatizadas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 132 | 623.287.735 | 0 | 0 | 0 | 623.287.735 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 368.761.621 | 0 | 0 | 0 | 368.761.621 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 132 | 67.000.000 | 0 | 0 | 0 | 67.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 150 | 37.695.100 | 0 | 0 | 0 | 37.695.100 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 139 | 215.147.452 | 0 | 0 | 0 | 215.147.452 |
| 04.301.0032.212B.0001 | 000001067 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 132 | 134.222.278 | 0 | 0 | 0 | 134.222.278 |
| 04.122.0032.216H.0001 | 000001068 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 1.300.000 | 0 | 0 | 0 | 1.300.000 |
| 04.129.0032.219L.0001 | 000001069 | Serviço Público de Produção de Selos Fiscais Federais - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 175 | 174.693.793 | 0 | 0 | 0 | 174.693.793 |
| 04.122.0032.21BW.0001 | 000001070 | Bônus de Eficiência e Produtividade de Servidores Inativos e Pensionistas da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 132 | 366.000.000 | 0 | 0 | 0 | 366.000.000 |
| 04.122.0032.21BX.0001 | 000001071 | Bônus de Eficiência e Produtividade de Servidores Ativos da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 132 | 420.000.000 | 0 | 0 | 0 | 420.000.000 |
| 04.125.0032.2237.0001 | 000001072 | Auditoria e Fiscalização Tributária e Aduaneira - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 96.337.883 | 0 | 0 | 0 | 96.337.883 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 150 | 74.851.577 | 0 | 0 | 0 | 74.851.577 |
| | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 09.272.0032.0181.0001 | 000001073 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 5.911.701.764 | 0 | 0 | 0 | 5.911.701.764 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.746.978.901 | 0 | 0 | 0 | 1.746.978.901 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 218.467.276 | 0 | 0 | 0 | 218.467.276 |
| 04.846.0032.09HB.0001 | 000001074 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 132 | 1.070.997.941 | 0 | 0 | 0 | 1.070.997.941 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **31.328.005** | **0** | **0** | **0** | **31.328.005** |
| 28.846.0909.000M.0001 | 000001075 | Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013) - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 132 | 31.327.005 | 0 | 0 | 0 | 31.327.005 |
| 28.846.0909.00S6.0001 | 000001076 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **1.750.000** | **0** | **0** | **0** | **1.750.000** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000001077 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 150 | 1.750.000 | 0 | 0 | 0 | 1.750.000 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **1.073.698.305** | **0** | **0** | **0** | **1.073.698.305** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000001078 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 174 | 20.334.201 | 0 | 0 | 0 | 20.334.201 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 172 | 65.286 | 0 | 0 | 0 | 65.286 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 132 | 1.053.298.818 | 0 | 0 | 0 | 1.053.298.818 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **18.132.083.416** | **0** | **100.000** | **0** | **18.132.183.416** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 25104 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **1.613.599.154** | **0** | **0** | **0** | **1.613.599.154** |
| 04.122.0032.2000.0001 | 000001079 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 132 | 198.364.014 | 0 | 0 | 0 | 198.364.014 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 132 | 1.200.000 | 0 | 0 | 0 | 1.200.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 7.883 | 0 | 0 | 0 | 7.883 |
| 04.301.0032.2004.0001 | 000001080 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 4.740.919 | 0 | 0 | 0 | 4.740.919 |
| 04.122.0032.20TP.0001 | 000001081 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 132 | 851.553.896 | 0 | 0 | 0 | 851.553.896 |
| 04.301.0032.212B.0001 | 000001082 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 132 | 21.397.231 | 0 | 0 | 0 | 21.397.231 |
| 04.122.0032.216H.0001 | 000001083 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 132 | 717.103 | 0 | 0 | 0 | 717.103 |
| 04.092.0032.2244.0001 | 000001084 | Recuperação de Créditos, Consultoria, Representação Judicial e Extrajudicial da Fazenda Nacional - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 132 | 224.211.000 | 0 | 0 | 0 | 224.211.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 132 | 5.500.000 | 0 | 0 | 0 | 5.500.000 |
| 09.272.0032.0181.0001 | 000001085 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 152.260.654 | 0 | 0 | 0 | 152.260.654 |
| 04.846.0032.09HB.0001 | 000001086 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 132 | 153.646.454 | 0 | 0 | 0 | 153.646.454 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **125.283** | **0** | **0** | **0** | **125.283** |
| 28.846.0901.0625.0001 | 000001087 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 132 | 125.283 | 0 | 0 | 0 | 125.283 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.0056.0001 | 000001088 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **2.139.969.646** | **0** | **0** | **0** | **2.139.969.646** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000001089 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 186 | 691.823.972 | 0 | 0 | 0 | 691.823.972 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 132 | 1.448.145.674 | 0 | 0 | 0 | 1.448.145.674 |
| | | **Total da UO:** | | | | | | | **3.753.695.083** | **0** | **0** | **0** | **3.753.695.083** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 25203 - Comissão de Valores Mobiliários*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **265.792.187** | **0** | **0** | **0** | **265.792.187** |
| 04.122.0032.2000.0001 | 000001090 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 15.511.226 | 0 | 0 | 0 | 15.511.226 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 174 | 8.500 | 0 | 0 | 0 | 8.500 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 174 | 29.600 | 0 | 0 | 0 | 29.600 |
| 04.301.0032.2004.0033 | 000001091 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.189.916 | 0 | 0 | 0 | 1.189.916 |
| 04.122.0032.20TP.0001 | 000001092 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 174 | 148.654.405 | 0 | 0 | 0 | 148.654.405 |
| 04.301.0032.212B.0033 | 000001093 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 174 | 4.604.261 | 0 | 0 | 0 | 4.604.261 |
| 04.122.0032.216H.0001 | 000001094 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 71.990 | 0 | 0 | 0 | 71.990 |
| 09.272.0032.0181.0001 | 000001095 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 71.911.775 | 0 | 0 | 0 | 71.911.775 |
| 04.846.0032.09HB.0001 | 000001096 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 174 | 23.810.514 | 0 | 0 | 0 | 23.810.514 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **608.014** | **0** | **0** | **0** | **608.014** |
| 28.846.0901.0005.0033 | 000001097 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 608.014 | 0 | 0 | 0 | 608.014 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **41.600** | **0** | **0** | **0** | **41.600** |
| 04.211.0909.00PN.0002 | 000001098 | Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 174 | 40.600 | 0 | 0 | 0 | 40.600 |
| 28.846.0909.0056.0001 | 000001099 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **520.416** | **0** | **0** | **0** | **520.416** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000001100 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 174 | 520.416 | 0 | 0 | 0 | 520.416 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **480.138.619** | **0** | **0** | **0** | **480.138.619** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000001101 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 174 | 480.138.619 | 0 | 0 | 0 | 480.138.619 |
| **2215** | **Política Econômica e Equilíbrio Fiscal** | | | | | | | | **9.941.668** | **0** | **0** | **0** | **9.941.668** |
| 04.125.2215.210J.0001 | 000001102 | Supervisão do Mercado de Valores Mobiliários - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 92.171 | 0 | 0 | 0 | 92.171 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 8.364.038 | 0 | 0 | 0 | 8.364.038 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 24.884 | 0 | 0 | 0 | 24.884 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 174 | 1.100.575 | 0 | 0 | 0 | 1.100.575 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 360.000 | 0 | 0 | 0 | 360.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **757.042.504** | **0** | **0** | **0** | **757.042.504** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 25208 - Superintendência de Seguros Privados*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **249.534.378** | **0** | **0** | **0** | **249.534.378** |
| 04.122.0032.2000.0001 | 000001103 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 10.340.334 | 0 | 0 | 0 | 10.340.334 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 124.553 | 0 | 0 | 0 | 124.553 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 10.092.400 | 0 | 0 | 0 | 10.092.400 |
| 04.301.0032.2004.0033 | 000001104 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 971.650 | 0 | 0 | 0 | 971.650 |
| 04.122.0032.20TP.0033 | 000001105 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 174 | 119.386.836 | 0 | 0 | 0 | 119.386.836 |
| 04.301.0032.212B.0033 | 000001106 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 174 | 2.994.978 | 0 | 0 | 0 | 2.994.978 |
| 04.122.0032.216H.0001 | 000001107 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 143.980 | 0 | 0 | 0 | 143.980 |
| 09.272.0032.0181.0033 | 000001108 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 84.936.501 | 0 | 0 | 0 | 84.936.501 |
| 04.846.0032.09HB.0033 | 000001109 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 174 | 20.543.146 | 0 | 0 | 0 | 20.543.146 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **701.510** | **0** | **0** | **0** | **701.510** |
| 28.846.0901.0005.0001 | 000001110 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 701.510 | 0 | 0 | 0 | 701.510 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **392.249** | **0** | **0** | **0** | **392.249** |
| 28.846.0909.00S6.0033 | 000001111 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0001 | 000001112 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 391.249 | 0 | 0 | 0 | 391.249 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **550.000** | **0** | **0** | **0** | **550.000** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000001113 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 180 | 550.000 | 0 | 0 | 0 | 550.000 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **36.249.779** | **0** | **0** | **0** | **36.249.779** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000001114 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 180 | 5.649.365 | 0 | 0 | 0 | 5.649.365 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 174 | 30.600.414 | 0 | 0 | 0 | 30.600.414 |
| **2215** | **Política Econômica e Equilíbrio Fiscal** | | | | | | | | **1.048.733** | **0** | **0** | **0** | **1.048.733** |
| 04.125.2215.20VH.0001 | 000001115 | Supervisão, Regulação e Orientação dos Mercados de Seguros, Resseguros, Capitalização e Previdência Complementar Aberta - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 1.048.733 | 0 | 0 | 0 | 1.048.733 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **288.476.649** | **0** | **0** | **0** | **288.476.649** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 25296 - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **409.933.609** | **0** | **0** | **0** | **409.933.609** |
| 22.122.0032.2000.0001 | 000001116 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 34.211.924 | 0 | 0 | 0 | 34.211.924 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 2.229.497 | 0 | 0 | 0 | 2.229.497 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 63.747.579 | 0 | 0 | 0 | 63.747.579 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 174 | 12.800.000 | 0 | 0 | 0 | 12.800.000 |
| 22.301.0032.2004.0001 | 000001117 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 2.375.859 | 0 | 0 | 0 | 2.375.859 |
| 22.122.0032.20TP.0001 | 000001118 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 85.906.001 | 0 | 0 | 0 | 85.906.001 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 174 | 55.149.316 | 0 | 0 | 0 | 55.149.316 |
| 22.301.0032.212B.0001 | 000001119 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 174 | 5.110.030 | 0 | 0 | 0 | 5.110.030 |
| 22.122.0032.216H.0001 | 000001120 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 216.000 | 0 | 0 | 0 | 216.000 |
| 09.272.0032.0181.0001 | 000001121 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 108.563.455 | 0 | 0 | 0 | 108.563.455 |
| 22.846.0032.09HB.0001 | 000001122 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 174 | 39.623.948 | 0 | 0 | 0 | 39.623.948 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **2.281.184** | **0** | **0** | **0** | **2.281.184** |
| 28.846.0901.0005.0001 | 000001123 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 6.261 | 0 | 0 | 0 | 6.261 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 2.274.923 | 0 | 0 | 0 | 2.274.923 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **84.821** | **0** | **0** | **0** | **84.821** |
| 22.211.0909.00PN.0002 | 000001124 | Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 174 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 |
| 28.846.0909.00S6.0001 | 000001125 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0001 | 000001126 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 23.821 | 0 | 0 | 0 | 23.821 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **1.010.000** | **0** | **0** | **0** | **1.010.000** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000001127 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 174 | 1.010.000 | 0 | 0 | 0 | 1.010.000 |
| **2212** | **Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade** | | | | | | | | **305.725.000** | **0** | **0** | **0** | **305.725.000** |
| 22.571.2212.212H.0001 | 000001128 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 174 | 1.045.000 | 0 | 0 | 0 | 1.045.000 |
| 22.665.2212.214I.0001 | 000001129 | Gestão da metrologia legal e de avaliação da conformidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 10.680.000 | 0 | 0 | 0 | 10.680.000 |
| 22.125.2212.214J.0001 | 000001130 | Fiscalização em Metrologia e Qualidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 69.900.000 | 0 | 0 | 0 | 69.900.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 174 | 6.000.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 11.100.000 | 0 | 0 | 0 | 11.100.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 42 | 0 | 174 | 7.000.000 | 0 | 0 | 0 | 7.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 32 | 0 | 174 | 200.000.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000.000 |
| | | **Total da UO:** | | | | | | | **719.034.614** | **0** | **0** | **0** | **719.034.614** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 25297 - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **357.051.277** | **0** | **0** | **0** | **357.051.277** |
| 22.122.0032.2000.0001 | 000001131 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 150 | 6.262.808 | 0 | 0 | 0 | 6.262.808 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 41.697.402 | 0 | 0 | 0 | 41.697.402 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 150 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 |
| 22.301.0032.2004.0033 | 000001132 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 2.190.276 | 0 | 0 | 0 | 2.190.276 |
| 22.122.0032.20TP.0033 | 000001133 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 150 | 168.461.603 | 0 | 0 | 0 | 168.461.603 |
| 22.301.0032.212B.0033 | 000001134 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 150 | 6.999.549 | 0 | 0 | 0 | 6.999.549 |
| 22.122.0032.216H.0001 | 000001135 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 101.670 | 0 | 0 | 0 | 101.670 |
| 09.272.0032.0181.0033 | 000001136 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 97.951.815 | 0 | 0 | 0 | 97.951.815 |
| 22.846.0032.09HB.0033 | 000001137 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 150 | 33.356.154 | 0 | 0 | 0 | 33.356.154 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **1.948.012** | **0** | **0** | **0** | **1.948.012** |
| 28.846.0901.0005.0033 | 000001138 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio de Janeiro | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.871.023 | 0 | 0 | 0 | 1.871.023 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 76.989 | 0 | 0 | 0 | 76.989 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0033 | 000001139 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio de Janeiro | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **333.877.755** | **0** | **0** | **0** | **333.877.755** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000001140 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 150 | 197.048.815 | 0 | 0 | 0 | 197.048.815 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 180 | 136.828.940 | 0 | 0 | 0 | 136.828.940 |
| **2212** | **Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade** | | | | | | | | **21.908.120** | **0** | **0** | **0** | **21.908.120** |
| 22.664.2212.21B2.0001 | 000001141 | Gestão e Modernização dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 19.663.280 | 0 | 0 | 0 | 19.663.280 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 150 | 2.244.840 | 0 | 0 | 0 | 2.244.840 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **714.786.164** | **0** | **0** | **0** | **714.786.164** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 25298 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **181.895.932** | **0** | **0** | **0** | **181.895.932** |
| 22.122.0032.2000.0001 | 000001142 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 174 | 11.706.207 | 0 | 0 | 0 | 11.706.207 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 49.854.584 | 0 | 0 | 0 | 49.854.584 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 291.902 | 0 | 0 | 0 | 291.902 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 1.430.507 | 0 | 0 | 0 | 1.430.507 |
| 22.301.0032.2004.0010 | 000001143 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na Região Norte | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.175.384 | 0 | 0 | 0 | 1.175.384 |
| 22.122.0032.20TP.0010 | 000001144 | Ativos Civis da União - Na Região Norte | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 174 | 63.408.381 | 0 | 0 | 0 | 63.408.381 |
| 22.301.0032.212B.0010 | 000001145 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na Região Norte | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 174 | 3.367.446 | 0 | 0 | 0 | 3.367.446 |
| 22.122.0032.216H.0001 | 000001146 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 90.000 |
| 09.272.0032.0181.0010 | 000001147 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Na Região Norte | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 39.966.979 | 0 | 0 | 0 | 39.966.979 |
| 22.846.0032.09HB.0010 | 000001148 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na Região Norte | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 174 | 10.604.542 | 0 | 0 | 0 | 10.604.542 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **261.564.545** | **0** | **0** | **0** | **261.564.545** |
| 28.846.0901.0005.0010 | 000001149 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Na Região Norte | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 2.959.249 | 0 | 0 | 0 | 2.959.249 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 258.605.296 | 0 | 0 | 0 | 258.605.296 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.0056.0010 | 000001150 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Na Região Norte | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **84.161.166** | **0** | **0** | **0** | **84.161.166** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000001151 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 174 | 84.161.166 | 0 | 0 | 0 | 84.161.166 |
| **2212** | **Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade** | | | | | | | | **1.626.800** | **0** | **0** | **0** | **1.626.800** |
| 22.661.2212.210L.0010 | 000001152 | Promoção do Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Inovação na área de atuação da Suframa - Na Região Norte | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 1.626.800 | 0 | 0 | 0 | 1.626.800 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **529.249.443** | **0** | **0** | **0** | **529.249.443** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 25300 - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **384.075.378** | **-2.272.387** | **0** | **0** | **381.802.991** |
| 04.122.0032.2000.0001 | 000001153 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 126.872 | 0 | 0 | 0 | 126.872 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 37.873.128 | -2.272.387 | 0 | 0 | 35.600.741 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 04.301.0032.2004.0001 | 000001154 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.794.928 | 0 | 0 | 0 | 1.794.928 |
| 04.122.0032.20TP.0001 | 000001155 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 103.488.254 | 0 | 0 | 0 | 103.488.254 |
| 04.301.0032.212B.0001 | 000001156 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 2.104.863 | 0 | 0 | 0 | 2.104.863 |
| 09.272.0032.0181.0001 | 000001157 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 213.279.495 | 0 | 0 | 0 | 213.279.495 |
| 04.846.0032.09HB.0001 | 000001158 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 24.407.838 | 0 | 0 | 0 | 24.407.838 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **247.369** | **0** | **0** | **0** | **247.369** |
| 28.846.0901.0005.0001 | 000001159 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 247.369 | 0 | 0 | 0 | 247.369 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.0056.0001 | 000001160 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **2215** | **Política Econômica e Equilíbrio Fiscal** | | | | | | | | **11.000.000** | **-600.000** | **0** | **0** | **10.400.000** |
| 04.571.2215.4727.0001 | 000001161 | Diagnósticos, Prospecções e Estratégias do Desenvolvimento Brasileiro - Nacional | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 04.571.2215.00M6.0001 | 000001162 | Concessão de Bolsas para Pesquisa Econômica - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.000.000 | -600.000 | 0 | 0 | 9.400.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **395.323.747** | **-2.872.387** | **0** | **0** | **392.451.360** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 25301 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **4.381.143.763** | **-113.056.719** | **50.000** | **0** | **4.268.137.044** |
| 04.122.0032.2000.0001 | 000001163 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 297.857 | 0 | 0 | 0 | 297.857 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 1.366.833 | 0 | 0 | 0 | 1.366.833 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 7.217.483 | 0 | 0 | 0 | 7.217.483 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.720.337 | -163.220 | 0 | 0 | 2.557.117 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 115.434.220 | -6.926.053 | 0 | 0 | 108.508.167 |
| 04.301.0032.2004.0001 | 000001164 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 20.437.076 | 0 | 0 | 0 | 20.437.076 |
| 04.122.0032.20TP.0001 | 000001165 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 747.904.226 | 0 | 0 | 0 | 747.904.226 |
| 04.121.0032.20U6.0001 | 000001166 | Pesquisas e Estudos Estatísticos e Geocientíficos - Nacional | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 50.900 | 0 | 0 | 0 | 50.900 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 28.713.354 | -1.722.801 | 0 | 0 | 26.990.553 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.160.450 | -189.627 | 0 | 0 | 2.970.823 |
| 04.121.0032.20U7.0001 | 000001167 | Censos Demográfico, Agropecuário e Geográfico - Nacional | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 265.749.678 | 0 | 0 | 0 | 265.749.678 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 40.035.976 | -2.402.158 | 0 | 0 | 37.633.818 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.694.214.346 | -101.652.860 | 50.000 | 0 | 1.592.611.486 |
| 04.301.0032.212B.0001 | 000001168 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 72.138.445 | 0 | 0 | 0 | 72.138.445 |
| 09.272.0032.01B1.0001 | 000001169 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 1.244.686.222 | 0 | 0 | 0 | 1.244.686.222 |
| 04.846.0032.09HB.0001 | 000001170 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 137.016.360 | 0 | 0 | 0 | 137.016.360 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **168.679.833** | **0** | **0** | **0** | **168.679.833** |
| 28.846.0901.0005.0001 | 000001171 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 27.155.786 | 0 | 0 | 0 | 27.155.786 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 141.524.047 | 0 | 0 | 0 | 141.524.047 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **56.134** | **0** | **0** | **0** | **56.134** |
| 28.846.0909.00S6.0001 | 000001172 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0001 | 000001173 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 55.134 | 0 | 0 | 0 | 55.134 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **24.169** | **0** | **0** | **0** | **24.169** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000001174 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 24.169 | 0 | 0 | 0 | 24.169 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **1.014.397** | **0** | **0** | **0** | **1.014.397** |
| 04.364.5013.20U5.0001 | 000001175 | Ensino de Graduação e Pós-Graduação em Estatísticas e Geociências - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 994.397 | 0 | 0 | 0 | 994.397 |
| | | **Total da UO:** | | | | | | | **4.550.918.296** | **-113.056.719** | **50.000** | **0** | **4.437.911.577** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 25302 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **88.281.578** | **-2.241.125** | **0** | **0** | **86.040.453** |
| 04.122.0032.2000.0001 | 000001176 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 17.926.986 | -1.075.619 | 0 | 0 | 16.851.367 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 681.391 | 0 | 0 | 0 | 681.391 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.033.220 | -181.993 | 0 | 0 | 2.851.227 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 315.000 | 0 | 0 | 0 | 315.000 |
| 04.301.0032.2004.0053 | 000001177 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 438.989 | 0 | 0 | 0 | 438.989 |
| 04.122.0032.20TP.0053 | 000001178 | Ativos Civis da União - No Distrito Federal | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 33.901.093 | 0 | 0 | 0 | 33.901.093 |
| 04.128.0032.20U9.0001 | 000001179 | Desenvolvimento de Competências de Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 600.000 | 0 | 0 | 0 | 600.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 7.957.285 | -477.437 | 0 | 0 | 7.479.848 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 528.000 | 0 | 0 | 0 | 528.000 |
| 04.301.0032.212B.0053 | 000001180 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.678.030 | 0 | 0 | 0 | 1.678.030 |
| 04.571.0032.212H.0001 | 000001181 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 4.831.000 | -289.860 | 0 | 0 | 4.541.140 |
| 04.122.0032.216H.0001 | 000001182 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 279.360 | 0 | 0 | 0 | 279.360 |
| 04.573.0032.216R.0001 | 000001183 | Desenvolvimento de Iniciativas de Inovação, Estudos, Pesquisas e Publicações - Nacional | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 117.993 | 0 | 0 | 0 | 117.993 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 3.603.615 | -216.216 | 0 | 0 | 3.387.399 |
| 09.272.0032.0181.0053 | 000001184 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 8.645.000 | 0 | 0 | 0 | 8.645.000 |
| 04.846.0032.09HB.0053 | 000001185 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 3.684.616 | 0 | 0 | 0 | 3.684.616 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.0056.0053 | 000001186 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **66.150** | **0** | **0** | **0** | **66.150** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000001187 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 66.150 | 0 | 0 | 0 | 66.150 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **88.348.728** | **-2.241.125** | **0** | **0** | **86.107.603** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 25903 - Fundo de Compensação e Variações Salariais*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **1.024.236.839** | **0** | **0** | **0** | **1.024.236.839** |
| 28.846.0909.0023.0001 | 000001188 | Obrigações com a Garantia de Contratos de Financiamento Habitacional - Nacional | F | 3 | 0 | 90 | 0 | 180 | 644.846.959 | 0 | 0 | 0 | 644.846.959 |
| 28.846.0909.0467.0001 | 000001189 | Cobertura de Saldo Residual de Contratos de Financiamentos Firmados no Sistema Financeiro de Habitação (SFH) - Nacional | F | 3 | 0 | 90 | 0 | 180 | 15.000.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000.000 |
| 28.846.0909.0617.0001 | 000001190 | Operacionalização do Fundo de Compensação e Variações Salariais - FCVS - Nacional | F | 3 | 0 | 90 | 0 | 180 | 364.389.880 | 0 | 0 | 0 | 364.389.880 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **1.024.236.839** | **0** | **0** | **0** | **1.024.236.839** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 25916 - Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade - FGPC* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **106.726** | **0** | **0** | **0** | **106.726** |
| 04.122.0032.20AP.0001 | 000001191 | Serviços de Auditoria e Controle - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 106.726 | 0 | 0 | 0 | 106.726 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.893.274** | **0** | **0** | **0** | **1.893.274** |
| 28.846.0909.0473.0001 | 000001192 | Honra de Aval decorrente de Garantia do Risco das Operações de Financiamento a Micro, Pequenas e Médias Empresas (Lei nº 9.531, de 1997) - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 1.893.274 | 0 | 0 | 0 | 1.893.274 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **113.310.974** | **0** | **0** | **0** | **113.310.974** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000001193 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 180 | 113.310.974 | 0 | 0 | 0 | 113.310.974 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **115.310.974** | **0** | **0** | **0** | **115.310.974** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 40101 - Ministério do Trabalho e Previdência - Administração Direta* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **3.038.290.316** | **-6.395.102** | **300.000** | **0** | **3.032.195.214** |
| 04.122.0032.2000.0001 | 000002075 | Administração da Unidade - Nacional | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 567.326 | 0 | 0 | 0 | 567.326 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 52.349.860 | -3.140.991 | 0 | 0 | 49.208.869 |
| 11.301.0032.2004.0001 | 000002076 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 36.761.512 | 0 | 0 | 0 | 36.761.512 |
| 11.122.0032.20TP.0001 | 000002077 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.684.849.746 | 0 | 0 | 0 | 1.684.849.746 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 136 | 292.723.174 | 0 | 0 | 0 | 292.723.174 |
| 11.301.0032.212B.0001 | 000002078 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 60.990.000 | 0 | 0 | 0 | 60.990.000 |
| 04.122.0032.216H.0001 | 000002079 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 369.000 | 0 | 0 | 0 | 369.000 |
| 04.122.0032.21AX.0001 | 000002080 | Gestão das Políticas de Previdência e Trabalho - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 52.000.926 | -3.120.055 | 0 | 0 | 48.880.871 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.234.280 | -134.056 | 0 | 0 | 2.100.224 |
| 11.122.0032.21BW.0001 | 000002081 | Bônus de Eficiência e Produtividade de Servidores Inativos e Pensionistas da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 68.625.444 | 0 | 0 | 0 | 68.625.444 |
| 11.122.0032.21BX.0001 | 000002082 | Bônus de Eficiência e Produtividade de Servidores Ativos da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 74.358.048 | 0 | 0 | 0 | 74.358.048 |
| 09.272.0032.01B1.0001 | 000002083 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 315.361.000 | 0 | 0 | 0 | 315.361.000 |
| 11.846.0032.09HB.0001 | 000002084 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 397.100.000 | 0 | 0 | 0 | 397.100.000 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **843.437.794** | **0** | **0** | **0** | **843.437.794** |
| 28.846.0901.00N2.0001 | 000002085 | Cumprimento de Sentença Judicial - Instituto Aerus de Seguridade Social - Processo nº 0010295-77.2004.4.01.3400 - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 843.437.794 | 0 | 0 | 0 | 843.437.794 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.854.000** | **0** | **0** | **0** | **1.854.000** |
| 28.846.0909.000M.0001 | 000002086 | Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013) - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.853.000 | 0 | 0 | 0 | 1.853.000 |
| 28.846.0909.00S6.0001 | 000002087 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **700.000** | **0** | **0** | **0** | **700.000** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000002088 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 700.000 | 0 | 0 | 0 | 700.000 |
| **2213** | **Modernização Trabalhista e Trabalho Digno** | | | | | | | | **126.794.000** | **-5.773.655** | **950.000** | **0** | **121.970.345** |
| 11.125.2213.20YU.0001 | 000002089 | Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 136 | 26.196.410 | 0 | 0 | 0 | 26.196.410 |
| | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 136 | 4.220.000 | 0 | 0 | 0 | 4.220.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 11.128.2213.20YV.0001 | 000002090 | Democratização das Relações de Trabalho - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 136 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 |
| 11.126.2213.21AZ.0001 | 000002091 | Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 91.227.590 | -5.473.655 | 0 | 0 | 85.753.935 |
| | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 5.000.000 | -300.000 | 0 | 0 | 4.700.000 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| **2214** | **Nova Previdência** | | | | | | | | **8.270.794** | **-478.247** | **0** | **0** | **7.792.547** |
| 09.271.2214.2591.0001 | 000002092 | Reconhecimento de Direitos de Benefícios Previdenciários - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 151 | 7.970.794 | -478.247 | 0 | 0 | 7.492.547 |
| | | | S | 4 | 2 | 90 | 0 | 151 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 |
| | | **Total da UO:** | | | | | | | **4.019.346.904** | **-12.647.004** | **1.250.000** | **0** | **4.007.949.900** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 40201 - Instituto Nacional do Seguro Social*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **9.695.249.781** | **0** | **0** | **0** | **9.695.249.781** |
| 09.122.0032.2000.0001 | 000002093 | Administração da Unidade - Nacional | S | 3 | 2 | 91 | 0 | 150 | 10.000.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 3.317.398 | 0 | 0 | 0 | 3.317.398 |
| | | | S | 4 | 2 | 90 | 0 | 150 | 14.682.602 | 0 | 0 | 0 | 14.682.602 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 708.540.000 | 0 | 0 | 0 | 708.540.000 |
| 09.301.0032.2004.0001 | 000002094 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 153 | 112.567.852 | 0 | 0 | 0 | 112.567.852 |
| 09.122.0032.20TP.0001 | 000002095 | Ativos Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 153 | 1.270.564.846 | 0 | 0 | 0 | 1.270.564.846 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 150 | 1.500.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.500.000.000 |
| 09.301.0032.212B.0001 | 000002096 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 153 | 175.983.345 | 0 | 0 | 0 | 175.983.345 |
| 09.122.0032.216H.0001 | 000002097 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 |
| 09.272.0032.0181.0001 | 000002098 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 153 | 2.814.400.000 | 0 | 0 | 0 | 2.814.400.000 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 150 | 2.500.000.000 | 0 | 0 | 0 | 2.500.000.000 |
| 09.846.0032.09HB.0001 | 000002099 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | S | 1 | 0 | 91 | 0 | 153 | 584.893.738 | 0 | 0 | 0 | 584.893.738 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **1.366.453.096** | **0** | **0** | **0** | **1.366.453.096** |
| 28.846.0901.0005.0001 | 000002100 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 150 | 575.908.957 | 0 | 0 | 0 | 575.908.957 |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 153 | 205.959.303 | 0 | 0 | 0 | 205.959.303 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 153 | 584.584.836 | 0 | 0 | 0 | 584.584.836 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.360.300.000** | **0** | **0** | **0** | **1.360.300.000** |
| 28.846.0909.0056.0001 | 000002101 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 153 | 501.800.000 | 0 | 0 | 0 | 501.800.000 |
| 28.846.0909.0536.0001 | 000002102 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 153 | 540.000.000 | 0 | 0 | 0 | 540.000.000 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 153 | 318.500.000 | 0 | 0 | 0 | 318.500.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **460.000** | **0** | **0** | **0** | **460.000** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000002103 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | S | 3 | 2 | 80 | 0 | 150 | 460.000 | 0 | 0 | 0 | 460.000 |
| **2214** | **Nova Previdência** | | | | | | | | **662.700.000** | **0** | **0** | **0** | **662.700.000** |
| 09.126.2214.2292.0001 | 000002104 | Serviço de Processamento de Dados de Benefícios Previdenciários - Nacional | S | 4 | 2 | 90 | 0 | 150 | 8.000.000 | 0 | 0 | 0 | 8.000.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 420.100.000 | 0 | 0 | 0 | 420.100.000 |
| 09.092.2214.2294.0001 | 000002105 | Defesa Judicial da Previdência Social Básica - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 30.000.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000.000 |
| 09.124.2214.2562.0001 | 000002106 | Auditoria Preventiva e Corretiva em Rotinas, Procedimentos e Processos - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 5.000.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000.000 |
| 09.665.2214.2563.0001 | 000002107 | Gestão da Melhoria Contínua - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 153.000.000 | 0 | 0 | 0 | 153.000.000 |
| 09.271.2214.2591.0001 | 000002108 | Reconhecimento de Direitos de Benefícios Previdenciários - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 46.600.000 | 0 | 0 | 0 | 46.600.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **13.085.162.877** | **0** | **0** | **0** | **13.085.162.877** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 40203 - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **102.393.347** | **-623.261** | **0** | **0** | **101.770.086** |
| 11.122.0032.2000.0035 | 000002109 | Administração da Unidade - No Estado de São Paulo | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.387.685 | -623.261 | 0 | 0 | 9.764.424 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 120.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 700.000 | 0 | 0 | 0 | 700.000 |
| 11.301.0032.2004.0001 | 000002110 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 508.910 | 0 | 0 | 0 | 508.910 |
| 11.122.0032.20TP.0001 | 000002111 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 34.707.700 | 0 | 0 | 0 | 34.707.700 |
| 11.301.0032.212B.0001 | 000002112 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.441.872 | 0 | 0 | 0 | 1.441.872 |
| 11.122.0032.216H.0001 | 000002113 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| 09.272.0032.0181.0001 | 000002114 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 44.591.339 | 0 | 0 | 0 | 44.591.339 |
| 11.846.0032.09HB.0001 | 000002115 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 7.835.841 | 0 | 0 | 0 | 7.835.841 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **1.438.676** | **0** | **0** | **0** | **1.438.676** |
| 28.846.0901.0005.0001 | 000002116 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 41.047 | 0 | 0 | 0 | 41.047 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.397.629 | 0 | 0 | 0 | 1.397.629 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.00S6.0001 | 000002117 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **2213** | **Modernização Trabalhista e Trabalho Digno** | | | | | | | | **2.692.315** | **-91.499** | **0** | **0** | **2.600.816** |
| 11.571.2213.20YW.0001 | 000002118 | Produção de Conhecimento Aplicado para Subsidiar Políticas Públicas que Promovam o Trabalho Seguro, Saudável e Produtivo - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 651.583 | 0 | 0 | 0 | 651.583 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 30.742 | 0 | 0 | 0 | 30.742 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 484.992 | 0 | 0 | 0 | 484.992 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.524.998 | -91.499 | 0 | 0 | 1.433.499 |
| | | **Total da UO:** | | | | | | | **106.525.338** | **-714.760** | **0** | **0** | **105.810.578** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 40206 - Superintendência Nacional de Previdência Complementar* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **36.290.472** | **0** | **0** | **0** | **36.290.472** |
| 09.122.0032.2000.0001 | 000002119 | Administração da Unidade - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 9.546.488 | 0 | 0 | 0 | 9.546.488 |
| | | | S | 3 | 2 | 91 | 0 | 174 | 586.000 | 0 | 0 | 0 | 586.000 |
| 09.301.0032.2004.0001 | 000002120 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 237.231 | 0 | 0 | 0 | 237.231 |
| 09.122.0032.20TP.0001 | 000002121 | Ativos Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 20.491.706 | 0 | 0 | 0 | 20.491.706 |
| 09.301.0032.212B.0001 | 000002122 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 650.013 | 0 | 0 | 0 | 650.013 |
| 09.122.0032.216H.0001 | 000002123 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 196.469 | 0 | 0 | 0 | 196.469 |
| 09.272.0032.0181.0001 | 000002124 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 2.378.727 | 0 | 0 | 0 | 2.378.727 |
| 09.846.0032.09HB.0001 | 000002125 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | S | 1 | 0 | 91 | 0 | 151 | 2.203.838 | 0 | 0 | 0 | 2.203.838 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.000** | **0** | **0** | **0** | **1.000** |
| 28.846.0909.0056.0001 | 000002126 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **50.000** | **0** | **0** | **0** | **50.000** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000002127 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | S | 3 | 2 | 80 | 0 | 174 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **41.316.224** | **0** | **0** | **0** | **41.316.224** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000002128 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | S | 9 | 0 | 99 | 0 | 174 | 41.316.224 | 0 | 0 | 0 | 41.316.224 |
| **2214** | **Nova Previdência** | | | | | | | | **3.121.043** | **0** | **0** | **0** | **3.121.043** |
| 09.125.2214.2592.0001 | 000002129 | Autorização, Monitoramento e Fiscalização das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 174 | 3.072.214 | 0 | 0 | 0 | 3.072.214 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 48.829 | 0 | 0 | 0 | 48.829 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **80.778.739** | **0** | **0** | **0** | **80.778.739** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **102.208.523** | **0** | **100.000** | **0** | **102.308.523** |
| 11.122.0032.4815.0001 | 000002130 | Funcionamento das Unidades Descentralizadas - Nacional | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 690.000 | 0 | 0 | 0 | 690.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 91 | 0 | 180 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 101.508.523 | 0 | 0 | 0 | 101.508.523 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **200.001.000** | **0** | **0** | **0** | **200.001.000** |
| 28.846.0901.0005.0001 | 000002131 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0901.0625.0001 | 000002132 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 200.000.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000.000 |
| **0902** | **Operações Especiais: Financiamentos com Retorno** | | | | | | | | **24.001.405.627** | **0** | **0** | **0** | **24.001.405.627** |
| 11.334.0902.0158.0001 | 000002133 | Financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico a Cargo do BNDES - Nacional | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 140 | 24.001.405.627 | 0 | 0 | 0 | 24.001.405.627 |
| **2210** | **Empregabilidade** | | | | | | | | **51.604.034** | **0** | **1.200.000** | **0** | **52.804.034** |
| 11.333.2210.20JT.0001 | 000002134 | Gestão do Sistema Nacional de Emprego - Sine - Nacional | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 180 | 4.309.002 | 0 | 0 | 0 | 4.309.002 |
| | | | S | 3 | 2 | 31 | 0 | 180 | 21.120.382 | 0 | 0 | 0 | 21.120.382 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 |
| 11.333.2210.20Z1.0001 | 000002135 | Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 170.608 | 0 | 0 | 0 | 170.608 |
| | | | S | 3 | 2 | 31 | 0 | 180 | 11.440.000 | 0 | 0 | 0 | 11.440.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 180 | 10.630.400 | 0 | 0 | 0 | 10.630.400 |
| | | | S | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 11.334.2210.2B12.0001 | 000002136 | Fomento à Inclusão Produtiva - Nacional | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 180 | 3.753.642 | 0 | 0 | 0 | 3.753.642 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 |
| 11.333.2210.20Z1.0033 | 000031039 | Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| 11.333.2210.20Z1.0041 | 000031190 | Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 11.333.2210.20Z1.0043 | 000031194 | Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| **2213** | **Modernização Trabalhista e Trabalho Digno** | | | | | | | | **63.375.244.718** | **0** | **1.200.000** | **0** | **63.376.444.718** |
| 11.571.2213.20YY.0001 | 000002137 | Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda - Nacional | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| | | | S | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 11.123.2213.20Z3.0001 | 000002138 | Apoio Operacional ao Pagamento do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 130.000 | 0 | 0 | 0 | 130.000 |
| 11.332.2213.2553.0001 | 000002139 | Identificação da População por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 970.000 | 0 | 0 | 0 | 970.000 |
| 11.334.2213.2C43.0001 | 000002140 | Gestão do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 550.000 | 0 | 0 | 0 | 550.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 |
| 11.125.2213.4245.0001 | 000002141 | Classificação Brasileira de Ocupações - CBO - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 2.400.000 | 0 | 0 | 0 | 2.400.000 |
| 11.126.2213.4741.0001 | 000002142 | Cadastros Públicos e Sistemas de Integração das Ações de Trabalho e Emprego - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 112.986.541 | 0 | 0 | 0 | 112.986.541 |
| | | | S | 4 | 2 | 90 | 0 | 180 | 4.950.902 | 0 | 0 | 0 | 4.950.902 |
| 11.331.2213.00H4.0001 | 000002143 | Seguro Desemprego - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 174 | 35.189.767 | 0 | 0 | 0 | 35.189.767 |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 150 | 195.691.130 | 0 | 0 | 0 | 195.691.130 |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 140 | 2.532.988.097 | 0 | 0 | 0 | 2.532.988.097 |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 176 | 12.256.496 | 0 | 0 | 0 | 12.256.496 |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 180 | 39.429.737.783 | 0 | 0 | 0 | 39.429.737.783 |
| 11.331.2213.0581.0001 | 000002144 | Abono Salarial - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 140 | 21.046.194.002 | 0 | 0 | 0 | 21.046.194.002 |
| 11.571.2213.20YY.0026 | 000031178 | Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 11.571.2213.20YY.0031 | 000031193 | Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **87.730.463.902** | **0** | **2.500.000** | **0** | **87.732.963.902** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 40904 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **29.828.019.447** | **0** | **0** | **0** | **29.828.019.447** |
| 28.846.0901.0005.0001 | 000002145 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 153 | 15.741.826.530 | 0 | 0 | 0 | 15.741.826.530 |
| 28.846.0901.0625.0001 | 000002146 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 153 | 14.086.192.917 | 0 | 0 | 0 | 14.086.192.917 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **7.032.614** | **0** | **0** | **0** | **7.032.614** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000002147 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | S | 9 | 0 | 99 | 0 | 163 | 7.032.614 | 0 | 0 | 0 | 7.032.614 |
| **2214** | **Nova Previdência** | | | | | | | | **735.741.380.569** | **0** | **0** | **0** | **735.741.380.569** |
| 09.271.2214.009W.0001 | 000002148 | Compensação Previdenciária - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 186 | 3.151.496.996 | 0 | 0 | 0 | 3.151.496.996 |
| 09.271.2214.00SJ.0001 | 000002149 | Benefícios Previdenciários - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 944 | 105.424.396.409 | 0 | 0 | 0 | 105.424.396.409 |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 150 | 125.255.373 | 0 | 0 | 0 | 125.255.373 |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 33.288.481.494 | 0 | 0 | 0 | 33.288.481.494 |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 180 | 357.439.779 | 0 | 0 | 0 | 357.439.779 |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 186 | 40.610.138 | 0 | 0 | 0 | 40.610.138 |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 154 | 479.698.216.967 | 0 | 0 | 0 | 479.698.216.967 |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 140 | 38.159.246.487 | 0 | 0 | 0 | 38.159.246.487 |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 188 | 46.377.843.252 | 0 | 0 | 0 | 46.377.843.252 |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 951 | 143.183.289 | 0 | 0 | 0 | 143.183.289 |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 153 | 25.444.766.195 | 0 | 0 | 0 | 25.444.766.195 |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 118 | 3.530.444.190 | 0 | 0 | 0 | 3.530.444.190 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **765.576.432.630** | **0** | **0** | **0** | **765.576.432.630** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **480.687.534** | **0** | **0** | **0** | **480.687.534** |
| 28.301.0032.2004.0001 | 000002968 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 111.939.026 | 0 | 0 | 0 | 111.939.026 |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 80.661.162 | 0 | 0 | 0 | 80.661.162 |
| 28.301.0032.212B.0001 | 000002969 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 288.087.346 | 0 | 0 | 0 | 288.087.346 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **690.000.000** | **0** | **0** | **0** | **690.000.000** |
| 28.846.0901.0022.0001 | 000002970 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 200.000.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000.000 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 290.000.000 | 0 | 0 | 0 | 290.000.000 |
| 28.846.0901.00QG.0001 | 000002971 | Anistiados Políticos - Retroativos Concedidos por Decisões Judiciais - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 100.000.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000.000 |
| 28.846.0901.00QY.0001 | 000002972 | Acordos referentes a passivos atuariais de estatais dependentes - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 100.000.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000.000 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **4.791.813.651** | **0** | **0** | **0** | **4.791.813.651** |
| 28.846.0909.00LI.0001 | 000002973 | Compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS (Lei nº 12.546, de 2011) - Nacional | F | 3 | 1 | 91 | 0 | 100 | 3.192.107.134 | 0 | 0 | 0 | 3.192.107.134 |
| 28.846.0909.00M3.0001 | 000002974 | Subvenção Econômica nas Operações de Financiamento ao Setor Produtivo para o Desenvolvimento Regional (Lei nº 12.712, de 2012) - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 32.414.884 | 0 | 0 | 0 | 32.414.884 |
| 28.846.0909.00P3.0001 | 000002975 | Integralização de Cotas do Fundo Garantidor de Infraestrutura - FGIE - Nacional | F | 5 | 2 | 90 | 0 | 100 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| 28.846.0909.0265.0001 | 000002976 | Indenizações e Restituições relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO (Lei nº 8.171, de 1991) - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.384.009.233 | 0 | 0 | 0 | 1.384.009.233 |
| 28.846.0909.0536.0001 | 000002977 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 57.382.400 | 0 | 0 | 0 | 57.382.400 |
| 28.846.0909.0605.0001 | 000002978 | Ressarcimento ao Gestor do Fundo Nacional de Desestatização (Lei nº 9.491, de 1997) - Nacional | F | 3 | 0 | 90 | 0 | 100 | 125.800.000 | 0 | 0 | 0 | 125.800.000 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **1.000.000.000** | **-59.640.000** | **0** | **0** | **940.360.000** |
| 28.846.0910.0007.0002 | 000002979 | Contribuição à Agência Internacional de Pesos e Medidas - BIPM (ME) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 2.200.000 | -132.000 | 0 | 0 | 2.068.000 |
| 28.846.0910.0011.0002 | 000002980 | Contribuição ao Fundo Global para o Meio Ambiente - GEF (ME) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 18.000.000 | -1.080.000 | 0 | 0 | 16.920.000 |
| 28.846.0910.0017.0002 | 000002981 | Contribuição à Organização Internacional do Café - OIC (MAPA) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 2.260.000 | -135.600 | 0 | 0 | 2.124.400 |
| 28.846.0910.0057.0001 | 000002982 | Contribuição à Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura - OEI (MEC) - Nacional | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 4.250.000 | -255.000 | 0 | 0 | 3.995.000 |
| 28.846.0910.0069.0001 | 000002983 | Contribuição ao Centro Pan-Americano de Febre Aftosa - PANAFTOSA (MAPA) - Nacional | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 18.000.000 | -1.080.000 | 0 | 0 | 16.920.000 |
| 28.846.0910.0070.0002 | 000002984 | Contribuição ao Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA (MAPA) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 9.000.000 | -540.000 | 0 | 0 | 8.460.000 |
| 28.846.0910.0073.0002 | 000002985 | Contribuição à Organização Mundial de Saúde Animal - OIE (MAPA) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 1.360.000 | -81.600 | 0 | 0 | 1.278.400 |
| 28.846.0910.0074.0002 | 000002986 | Contribuição à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura - FAO (MRE) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 15.000.000 | -900.000 | 0 | 0 | 14.100.000 |
| 28.846.0910.0087.0002 | 000002987 | Contribuição à União Postal Universal - UPU (MC) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 2.630.000 | -157.800 | 0 | 0 | 2.472.200 |
| 28.846.0910.0089.0002 | 000002988 | Contribuição à União Internacional de Telecomunicações - UIT (ANATEL) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 5.460.000 | -327.600 | 0 | 0 | 5.132.400 |
| 28.846.0910.009B.0002 | 000002989 | Contribuição ao Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul - FOCEM (MRE) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 28.846.0910.00AT.0002 | 000002990 | Contribuição ao Protocolo de Kioto (MCTI) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 700.000 | 0 | 0 | 0 | 700.000 |
| 28.846.0910.00B7.0002 | 000002991 | Contribuição à Organização dos Estados Americanos - OEA (MRE) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 40.000.000 | -2.400.000 | 0 | 0 | 37.600.000 |
| 28.846.0910.00BA.0002 | 000002992 | Contribuição à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO (MRE) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 9.000.000 | -540.000 | 0 | 0 | 8.460.000 |
| 28.846.0910.00BC.0002 | 000002993 | Contribuição à Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares - ABACC (MRE) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 12.000.000 | -720.000 | 0 | 0 | 11.280.000 |
| 28.846.0910.00BG.0002 | 000002994 | Contribuição à Comissão Preparatória da Organização do Tratado de Proibição Completa de Testes Nucleares - CTBTO (MRE) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 9.000.000 | -540.000 | 0 | 0 | 8.460.000 |
| 28.846.0910.00BU.0002 | 000002995 | Contribuição ao Tribunal Internacional do Direito do Mar - TIDM (MRE) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 2.550.000 | -153.000 | 0 | 0 | 2.397.000 |
| 28.846.0910.00DN.0002 | 000002996 | Contribuição Voluntária ao Centro-Sul - CS (MRE) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 290.000 | 0 | 0 | 0 | 290.000 |
| 28.846.0910.00E8.0002 | 000002997 | Contribuição à Organização Internacional para as Migrações - OIM (MJSP) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 1.900.000 | -114.000 | 0 | 0 | 1.786.000 |
| 28.846.0910.00F4.0002 | 000002998 | Contribuição ao Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - Protocolo de Montreal (MRE) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 810.000 | 0 | 0 | 0 | 810.000 |
| 28.846.0910.00GT.0002 | 000002999 | Contribuição ao Parlamento do Mercosul - PARLASUL (MRE) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 5.500.000 | -330.000 | 0 | 0 | 5.170.000 |
| 28.846.0910.00HE.0002 | 000003000 | Contribuição Voluntária ao Tratado Internacional sobre Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e Agricultura - TIRFAA (MRE) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 1.050.000 | -63.000 | 0 | 0 | 987.000 |
| 28.846.0910.00LQ.0002 | 000003001 | Contribuição Voluntária ao Fundo Internacional para a Diversidade Cultural - FIDC (MINC) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 650.000 | 0 | 0 | 0 | 650.000 |
| 28.846.0910.00LS.0002 | 000003002 | Contribuição Voluntária à Convenção-Quadro sobre Controle do Uso do Tabaco - CQCT FCTC (MS) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 2.200.000 | -132.000 | 0 | 0 | 2.068.000 |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia*** | | | | | | | | | | | | | |
| 28.846.0910.00QQ.0002 | 000003003 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 27.230.000 | -1.633.800 | 0 | 0 | 25.596.200 |
| 28.846.0910.00RM.0002 | 000003004 | Contribuição à Convenção Internacional das Nações Unidas de Combate à Desertificação nos Países Afetados por Seca Grave e/ou Desertificação - UNCCD (MMA) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 1.400.000 | -84.000 | 0 | 0 | 1.316.000 |
| 28.846.0910.00RN.0002 | 000003005 | Contribuição à Organização Mundial de Turismo - OMT (MTUR) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 1.700.000 | -102.000 | 0 | 0 | 1.598.000 |
| 28.846.0910.00RO.0002 | 000003006 | Contribuição à Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos - ISBA (MRE) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 1.700.000 | -102.000 | 0 | 0 | 1.598.000 |
| 28.846.0910.0113.0002 | 000003007 | Contribuição Voluntária ao Fundo de Cooperação Técnica da Agência Internacional de Energia Atômica - AIEA FCT (MRE) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 9.000.000 | -540.000 | 0 | 0 | 8.460.000 |
| 28.846.0910.0123.0002 | 000003008 | Contribuição à Organização Marítima Internacional - IMO (MD) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 1.600.000 | -96.000 | 0 | 0 | 1.504.000 |
| 28.846.0910.0128.0002 | 000003009 | Contribuição à Organização das Nações Unidas - ONU (MRE) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 480.000.000 | -28.800.000 | 0 | 0 | 451.200.000 |
| 28.846.0910.0146.0002 | 000003010 | Contribuição ao Fundo do Patrimônio Mundial - FPM (MINC) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 550.000 | 0 | 0 | 0 | 550.000 |
| 28.846.0910.0186.0002 | 000003011 | Contribuição à Organização de Aviação Civil Internacional - OACI (MTPA) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 9.700.000 | -582.000 | 0 | 0 | 9.118.000 |
| 28.846.0910.0190.0002 | 000003012 | Contribuição à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - UNFCCC (MCTI) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 4.700.000 | -282.000 | 0 | 0 | 4.418.000 |
| 28.846.0910.0218.0002 | 000003013 | Contribuição à Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS (MS) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 67.000.000 | -4.020.000 | 0 | 0 | 62.980.000 |
| 28.846.0910.0221.0002 | 000003014 | Contribuição à Organização Mundial de Saúde - OMS (MS) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 77.000.000 | -4.620.000 | 0 | 0 | 72.380.000 |
| 28.846.0910.0344.0002 | 000003015 | Contribuição à Organização Mundial das Aduanas - OMA (ME) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 2.200.000 | -132.000 | 0 | 0 | 2.068.000 |
| 28.846.0910.0420.0002 | 000003016 | Contribuição à Organização Mundial de Meteorologia - OMM (MAPA) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 9.000.000 | -540.000 | 0 | 0 | 8.460.000 |
| 28.846.0910.0483.0002 | 000003017 | Contribuição à Convenção sobre Diversidade Biológica - CDB (MMA) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 3.000.000 | -180.000 | 0 | 0 | 2.820.000 |
| 28.846.0910.0539.0002 | 000003018 | Contribuição ao Fundo Multilateral de Investimentos - FUMIN (MPOG) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 28.846.0910.0543.0002 | 000003019 | Contribuição ao Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA (MP) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 20.600.000 | -1.236.000 | 0 | 0 | 19.364.000 |
| 28.846.0910.0867.0002 | 000003020 | Contribuição à Secretaria do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL (MRE) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 3.600.000 | -216.000 | 0 | 0 | 3.384.000 |
| 28.846.0910.0868.0001 | 000003021 | Contribuição à Organização do Tratado de Cooperação Amazônica - OTCA (MRE) - Nacional | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 5.000.000 | -300.000 | 0 | 0 | 4.700.000 |
| 28.846.0910.0869.0002 | 000003022 | Contribuição à Agência Internacional de Energia Atômica - AIEA (MRE) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 15.910.000 | -954.600 | 0 | 0 | 14.955.400 |
| 28.846.0910.0870.0002 | 000003023 | Contribuição à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP (MRE) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 4.000.000 | -240.000 | 0 | 0 | 3.760.000 |
| 28.846.0910.0872.0002 | 000003024 | Contribuição à Organização Mundial do Comércio - OMC (MRE) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 13.000.000 | -780.000 | 0 | 0 | 12.220.000 |
| 28.846.0910.0873.0002 | 000003025 | Contribuição à Organização Internacional do Trabalho - OIT (MRE) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 9.000.000 | -540.000 | 0 | 0 | 8.460.000 |
| 28.846.0910.0864.0002 | 000003026 | Contribuição à Associação Latino-Americana de Integração - ALADI (MRE) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 4.300.000 | -258.000 | 0 | 0 | 4.042.000 |
| 28.846.0910.0B66.0002 | 000003027 | Contribuição à Secretaria Geral Ibero-Americana - SEGIB (MRE) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 4.000.000 | -240.000 | 0 | 0 | 3.760.000 |
| 28.846.0910.0B73.0002 | 000003028 | Contribuição à Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial - UNIDO (MRE) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 8.000.000 | -480.000 | 0 | 0 | 7.520.000 |
| 28.846.0910.0B74.0002 | 000003029 | Contribuição à Organização para a Proibição das Armas Químicas - OPAQ (MRE) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 8.000.000 | -480.000 | 0 | 0 | 7.520.000 |
| 28.846.0910.0B75.0002 | 000003030 | Contribuição ao Tribunal Penal Internacional - TPI (MRE) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 40.000.000 | -2.400.000 | 0 | 0 | 37.600.000 |
| 28.846.0910.0C37.0002 | 000003031 | Contribuição à Convenção sobre os Poluentes Orgânicos Persistentes - Convenção de Estocolmo (MRE) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 28.846.0910.0C39.0002 | 000003032 | Contribuição à Organização Internacional de Madeiras Tropicais - OIMT (MMA) - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 2.000.000 | -120.000 | 0 | 0 | 1.880.000 |
| **0913** | **Operações Especiais - Integralização de Cotas em Organismos Financeiros Internacionais** | | | | | | | | **1.100.000.000** | **-66.000.000** | **0** | **0** | **1.034.000.000** |
| 28.846.0913.000P.0002 | 000003033 | Integralização de Cotas de Capital em Organismos Financeiros Internacionais - Exterior | F | 5 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.100.000.000 | -66.000.000 | 0 | 0 | 1.034.000.000 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **6.154.455.336** | **0** | **50.000** | **0** | **6.154.505.336** |
| 99.999.0999.0Z00.0001 | 000003034 | Reserva de Contingência - Financeira - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 753.990.971 | 0 | 0 | 0 | 753.990.971 |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000003035 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 186 | 618.158.454 | 0 | 0 | 0 | 618.158.454 |
| 99.999.0999.0Z01.0001 | 000003036 | Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 4.425.972.018 | 0 | 0 | 0 | 4.425.972.018 |
| | | | F | 1 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 188 | 356.333.893 | 0 | 0 | 0 | 356.333.893 |
| **2209** | **Brasil, Nosso Propósito** | | | | | | | | **514.520.526** | **0** | **0** | **0** | **514.520.526** |
| 28.846.2209.000K.0001 | 000003037 | Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento - PSI e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011) - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 514.520.526 | 0 | 0 | 0 | 514.520.526 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **14.731.477.047** | **-125.640.000** | **50.000** | **0** | **14.605.887.047** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 71103 - Encargos Financeiros da União - Pagamento de Sentenças Judiciais*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **50.439.389.553** | **0** | **0** | **0** | **50.439.389.553** |
| 28.846.0901.0005.0001 | 000003038 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 36.917.463.878 | 0 | 0 | 0 | 36.917.463.878 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 7.558.400.836 | 0 | 0 | 0 | 7.558.400.836 |
| | | | F | 5 | 1 | 90 | 0 | 100 | 686.343.041 | 0 | 0 | 0 | 686.343.041 |
| 28.846.0901.00G5.0001 | 000003039 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - Nacional | F | 1 | 0 | 90 | 0 | 100 | 1.050.862.779 | 0 | 0 | 0 | 1.050.862.779 |
| 28.846.0901.0625.0001 | 000003040 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.928.918.853 | 0 | 0 | 0 | 1.928.918.853 |
| | | | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 2.291.803.482 | 0 | 0 | 0 | 2.291.803.482 |
| | | | F | 5 | 1 | 90 | 0 | 100 | 5.596.684 | 0 | 0 | 0 | 5.596.684 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **50.439.389.553** | **0** | **0** | **0** | **50.439.389.553** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 71104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia* | | | | | | | | | | | | | |
| 0911 | | Operações Especiais - Remuneração de Agentes Financeiros | | | | | | | 930.000.000 | -55.800.000 | 0 | 0 | 874.200.000 |
| 28.846.0911.00M4.0001 | 000003041 | Remuneração a Agentes Financeiros - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 930.000.000 | -55.800.000 | 0 | 0 | 874.200.000 |
| | | | | | | | | Total da UO: | 930.000.000 | -55.800.000 | 0 | 0 | 874.200.000 |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 71903 - Fundo Social - FS*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **12.590.065.098** | **0** | **0** | **0** | **12.590.065.098** |
| 28.846.0909.00JG.0001 | 000003042 | Operacionalização do Fundo Social - FS - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 28.846.0909.00JJ.0001 | 000003043 | Promoção de Investimentos no Brasil e no Exterior: Fundo Social - FS - Nacional | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 142 | 9.201.560.810 | 0 | 0 | 0 | 9.201.560.810 |
| | | | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 180 | 2.157.224.288 | 0 | 0 | 0 | 2.157.224.288 |
| | | | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 186 | 1.231.270.000 | 0 | 0 | 0 | 1.231.270.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **12.590.065.098** | **0** | **0** | **0** | **12.590.065.098** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 71904 - Fundo de Estabilidade do Seguro Rural - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **6.000.000** | **0** | **0** | **0** | **6.000.000** |
| 04.122.0032.216G.0001 | 000003044 | Operacionalização do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural - FESR - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 6.000.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000.000 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **19.000.000** | **0** | **0** | **0** | **19.000.000** |
| 28.846.0909.0026.0001 | 000003045 | Cobertura de Déficit nas Operações de Seguro Rural - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 19.000.000 | 0 | 0 | 0 | 19.000.000 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **332.333.327** | **0** | **0** | **0** | **332.333.327** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000003046 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 150 | 130.705.313 | 0 | 0 | 0 | 130.705.313 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 180 | 201.628.014 | 0 | 0 | 0 | 201.628.014 |
| | | **Total da UO:** | | | | | | | **357.333.327** | **0** | **0** | **0** | **357.333.327** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 71905 - Fundo de Garantia à Exportação - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **1.720.000.000** | **0** | **0** | **0** | **1.720.000.000** |
| 28.846.0909.0027.0001 | 000003047 | Pagamentos no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 84.012.483 | 0 | 0 | 0 | 84.012.483 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 1.514.212.211 | 0 | 0 | 0 | 1.514.212.211 |
| 28.846.0909.0027.0002 | 000003048 | Pagamentos no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação - Exterior | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 103.382.796 | 0 | 0 | 0 | 103.382.796 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 150 | 18.392.510 | 0 | 0 | 0 | 18.392.510 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **12.518.201.381** | **0** | **0** | **0** | **12.518.201.381** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000003049 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 180 | 12.311.726.294 | 0 | 0 | 0 | 12.311.726.294 |
| | | | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 150 | 206.475.087 | 0 | 0 | 0 | 206.475.087 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **14.238.201.381** | **0** | **0** | **0** | **14.238.201.381** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 71906 - Fundo Especial de Financiamento de Campanhas*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **2.127.519.777** | **0** | **0** | **0** | **2.127.519.777** |
| 28.846.0909.0EB8.0001 | 000003050 | Financiamento de Campanha Eleitoral - Nacional | F | 3 | 1 | 50 | 0 | 100 | 2.127.519.777 | 0 | 0 | 0 | 2.127.519.777 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **2.127.519.777** | **0** | **0** | **0** | **2.127.519.777** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **5.650.218.268** | **-2.100.000** | **0** | **0** | **5.648.118.268** |
| 04.301.0032.2004.0001 | 000003051 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 29.021.366 | 0 | 0 | 0 | 29.021.366 |
| 04.301.0032.212B.0001 | 000003052 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 99.484.492 | 0 | 0 | 0 | 99.484.492 |
| 04.122.0032.216H.0001 | 000003053 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 15.070.000 | -904.200 | 0 | 0 | 14.165.800 |
| 04.122.0032.218I.0001 | 000003054 | Ativos Civis dos Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.330.030.940 | 0 | 0 | 0 | 1.330.030.940 |
| 04.122.0032.218J.0001 | 000003055 | Ativos Militares dos Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 103.611.527 | 0 | 0 | 0 | 103.611.527 |
| 04.122.0032.218K.0001 | 000003056 | Inativos Militares dos Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 949.515.372 | 0 | 0 | 0 | 949.515.372 |
| 04.122.0032.8567.0001 | 000003057 | Auxílios Pecuniários ao Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios (Lei 10.486/2002, Art.65) - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 19.930.000 | -1.195.800 | 0 | 0 | 18.734.200 |
| 09.272.0032.00QD.0001 | 000003058 | Pensões Militares dos Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 123 | 171.600.667 | 0 | 0 | 0 | 171.600.667 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 733.199.333 | 0 | 0 | 0 | 733.199.333 |
| 09.272.0032.0181.0001 | 000003059 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.916.251.805 | 0 | 0 | 0 | 1.916.251.805 |
| 04.846.0032.09HB.0001 | 000003060 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 282.502.766 | 0 | 0 | 0 | 282.502.766 |
| **0903** | **Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica** | | | | | | | | **4.136.941.790** | **0** | **3.280.030.637** | **0** | **7.416.972.427** |
| 28.845.0903.00PX.0001 | 000003061 | Transferência de Recursos Arrecadados por Taxa de Ocupação, Foro e Laudêmio - Nacional | F | 3 | 1 | 40 | 0 | 186 | 136.941.790 | 0 | 0 | 0 | 136.941.790 |
| 28.845.0903.005E.0001 | 000003062 | 005E - Transferência Temporária a Estados, Distrito Federal e Municípios nos termos da Lei Complementar nº 176/2020 - Nacional | F | 3 | 1 | 40 | 0 | 100 | 1.000.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000.000 |
| | | | F | 3 | 1 | 30 | 0 | 100 | 3.000.000.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000.000.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0035 | 000030918 | Transferências Especiais - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 97.471.822 | 0 | 97.471.822 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 9.902.262 | 0 | 9.902.262 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 166.317.458 | 0 | 166.317.458 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 8.085.000 | 0 | 8.085.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0017 | 000030919 | Transferências Especiais - No Estado do Tocantins | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.645.906 | 0 | 2.645.906 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 8.329.839 | 0 | 8.329.839 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 39.349.205 | 0 | 39.349.205 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 36.245.779 | 0 | 36.245.779 |
| 28.845.0903.0EC2.0025 | 000030920 | Transferências Especiais - No Estado da Paraíba | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 883.000 | 0 | 883.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.560.000 | 0 | 1.560.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 52.374.427 | 0 | 52.374.427 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 28.736.365 | 0 | 28.736.365 |
| 28.845.0903.0EC2.0022 | 000030921 | Transferências Especiais - No Estado do Piauí | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 76.146.822 | 0 | 76.146.822 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 4.213.730 | 0 | 4.213.730 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 15.937.682 | 0 | 15.937.682 |
| 28.845.0903.0EC2.0013 | 000030922 | Transferências Especiais - No Estado do Amazonas | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 750.000 | 0 | 750.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 23.659.046 | 0 | 23.659.046 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 13.953.047 | 0 | 13.953.047 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.900.000 | 0 | 1.900.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0011 | 000030923 | Transferências Especiais - No Estado de Rondônia | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.600.000 | 0 | 2.600.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 6.399.880 | 0 | 6.399.880 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 45.872.448 | 0 | 45.872.448 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 22.531.047 | 0 | 22.531.047 |
| 28.845.0903.0EC2.0023 | 000030924 | Transferências Especiais - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 4.930.904 | 0 | 4.930.904 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 51.028.130 | 0 | 51.028.130 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.150.000 | 0 | 1.150.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 65.312.236 | 0 | 65.312.236 |
| 28.845.0903.0EC2.0012 | 000030925 | Transferências Especiais - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 49.262.753 | 0 | 49.262.753 |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia* | | | | | | | | | | | | | |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 8.239.364 | 0 | 8.239.364 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.600.000 | 0 | 3.600.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 5.330.000 | 0 | 5.330.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 6.109.704 | 0 | 6.109.704 |
| | | | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.020.000 | 0 | 2.020.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0042 | 000030926 | Transferências Especiais - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 5.375.586 | 0 | 5.375.586 |
| | | | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 102.684.913 | 0 | 102.684.913 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 15.308.364 | 0 | 15.308.364 |
| 28.845.0903.0EC2.0021 | 000030927 | Transferências Especiais - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 46.189.427 | 0 | 46.189.427 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 8.067.713 | 0 | 8.067.713 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 5.959.365 | 0 | 5.959.365 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 69.647.770 | 0 | 69.647.770 |
| | | | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0051 | 000030928 | Transferências Especiais - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 16.049.460 | 0 | 16.049.460 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 23.759.047 | 0 | 23.759.047 |
| | | | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 4.300.000 | 0 | 4.300.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.415.904 | 0 | 2.415.904 |
| 28.845.0903.0EC2.0043 | 000030929 | Transferências Especiais - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.900.000 | 0 | 1.900.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 43.862.728 | 0 | 43.862.728 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 106.459.187 | 0 | 106.459.187 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 5.069.000 | 0 | 5.069.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0016 | 000030930 | Transferências Especiais - No Estado do Amapá | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 15.344.910 | 0 | 15.344.910 |
| | | | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 5.098.777 | 0 | 5.098.777 |
| | | | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 42.965.255 | 0 | 42.965.255 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 10.560.000 | 0 | 10.560.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 4.017.509 | 0 | 4.017.509 |
| 28.845.0903.0EC2.0031 | 000030931 | Transferências Especiais - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 10.155.583 | 0 | 10.155.583 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 203.191.269 | 0 | 203.191.269 |
| | | | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 8.273.666 | 0 | 8.273.666 |
| | | | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.130.000 | 0 | 2.130.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 10.584.311 | 0 | 10.584.311 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 106.644.281 | 0 | 106.644.281 |
| 28.845.0903.0EC2.0041 | 000030932 | Transferências Especiais - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 4.939.364 | 0 | 4.939.364 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 106.899.558 | 0 | 106.899.558 |
| | | | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.009.680 | 0 | 2.009.680 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 69.598.138 | 0 | 69.598.138 |
| 28.845.0903.0EC2.0029 | 000030933 | Transferências Especiais - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 7.500.360 | 0 | 7.500.360 |
| | | | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.006.004 | 0 | 3.006.004 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 128.300.897 | 0 | 128.300.897 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 15.348.968 | 0 | 15.348.968 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 8.764.949 | 0 | 8.764.949 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 102.086.502 | 0 | 102.086.502 |
| 28.845.0903.0EC2.0054 | 000030934 | Transferências Especiais - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.900.000 | 0 | 1.900.000 |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia*** | | | | | | | | | | | | | |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 31.738.364 | 0 | 31.738.364 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 32.613.804 | 0 | 32.613.804 |
| | | | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.150.000 | 0 | 3.150.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 870.000 | 0 | 870.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 75.000 | 0 | 75.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0014 | 000030935 | Transferências Especiais - No Estado de Roraima | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 8.139.682 | 0 | 8.139.682 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 5.339.364 | 0 | 5.339.364 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 44.538.410 | 0 | 44.538.410 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0052 | 000030936 | Transferências Especiais - No Estado de Goiás | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.180.900 | 0 | 3.180.900 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 18.618.145 | 0 | 18.618.145 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 11.126.724 | 0 | 11.126.724 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 75.379.090 | 0 | 75.379.090 |
| 28.845.0903.0EC2.0053 | 000030937 | Transferências Especiais - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 9.819.682 | 0 | 9.819.682 |
| 28.845.0903.0EC2.0040 | 000030938 | Transferências Especiais - Na Região Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 8.819.682 | 0 | 8.819.682 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 7.244.682 | 0 | 7.244.682 |
| 28.845.0903.0EC2.0015 | 000030939 | Transferências Especiais - No Estado do Pará | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.845.000 | 0 | 3.845.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.284.682 | 0 | 3.284.682 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 73.286.815 | 0 | 73.286.815 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 38.288.460 | 0 | 38.288.460 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 5.382.904 | 0 | 5.382.904 |
| | | | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 369.000 | 0 | 369.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0027 | 000030940 | Transferências Especiais - No Estado de Alagoas | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 25.239.047 | 0 | 25.239.047 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.849.800 | 0 | 3.849.800 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 18.173.565 | 0 | 18.173.565 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.719.680 | 0 | 3.719.680 |
| 28.845.0903.0EC2.0033 | 000030941 | Transferências Especiais - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 9.499.682 | 0 | 9.499.682 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 42.488.393 | 0 | 42.488.393 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 38.708.411 | 0 | 38.708.411 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 910.000 | 0 | 910.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0024 | 000030942 | Transferências Especiais - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 32.238.411 | 0 | 32.238.411 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 21.609.729 | 0 | 21.609.729 |
| | | | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 6.689.364 | 0 | 6.689.364 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0028 | 000030943 | Transferências Especiais - No Estado de Sergipe | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.900.000 | 0 | 1.900.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 50.215.759 | 0 | 50.215.759 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 16.137.199 | 0 | 16.137.199 |
| 28.845.0903.0EC2.0026 | 000030944 | Transferências Especiais - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 4.903.700 | 0 | 4.903.700 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 43.710.308 | 0 | 43.710.308 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 6.106.269 | 0 | 6.106.269 |
| | | | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia* | | | | | | | | | | | | | |
| | | | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 850.000 | 0 | 850.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 75.773.120 | 0 | 75.773.120 |
| 28.845.0903.0EC2.0032 | 000030945 | Transferências Especiais - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.370.000 | 0 | 1.370.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 23.564.647 | 0 | 23.564.647 |
| | | | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 7.243.796 | 0 | 7.243.796 |
| | | | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 13.570.297 | 0 | 13.570.297 |
| 28.845.0903.0EC2.0001 | 000030946 | Transferências Especiais - Nacional | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 4.739.000 | 0 | 4.739.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 280.000 | 0 | 280.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 11.278.682 | 0 | 11.278.682 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 28.845.0903.0EC2.3487 | 000030947 | Transferências Especiais - No Município de Carapicuíba - SP | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.150.000 | 0 | 3.150.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 8.350.000 | 0 | 8.350.000 |
| 28.845.0903.0EC2.1113 | 000030948 | Transferências Especiais - No Município de Novo Oriente - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 8.200.000 | 0 | 8.200.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.800.000 | 0 | 1.800.000 |
| 28.845.0903.0EC2.1124 | 000030949 | Transferências Especiais - No Município de Parambu - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 5.819.682 | 0 | 5.819.682 |
| 28.845.0903.0EC2.0242 | 000030950 | Transferências Especiais - No Município de Caroebe - RR | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 5.000.000 | 0 | 5.000.000 |
| 28.845.0903.0EC2.1713 | 000030951 | Transferências Especiais - No Município de São Caitano - PE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 5.000.000 | 0 | 5.000.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0249 | 000030952 | Transferências Especiais - No Município de São Luiz - RR | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.700.000 | 0 | 2.700.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0243 | 000030953 | Transferências Especiais - No Município de Iracema - RR | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 4.700.000 | 0 | 4.700.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 28.845.0903.0EC2.4397 | 000030954 | Transferências Especiais - No Município de Umuarama - PR | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.000.000 | 0 | 3.000.000 |
| 28.845.0903.0EC2.3533 | 000030955 | Transferências Especiais - No Município de Embu das Artes - SP | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.000.000 | 0 | 3.000.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0404 | 000030956 | Transferências Especiais - No Município de Oiapoque - AP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.500.000 | 0 | 2.500.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0246 | 000030957 | Transferências Especiais - No Município de Pacaraima - RR | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.900.000 | 0 | 2.900.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0992 | 000030958 | Transferências Especiais - No Município de Acaraú - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.719.682 | 0 | 2.719.682 |
| 28.845.0903.0EC2.0577 | 000030959 | Transferências Especiais - No Município de Bela Vista do Maranhão - MA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.700.000 | 0 | 2.700.000 |
| 28.845.0903.0EC2.3341 | 000030960 | Transferências Especiais - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.665.169 | 0 | 1.665.169 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 713.645 | 0 | 713.645 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0409 | 000030961 | Transferências Especiais - No Município de Vitória do Jari - AP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.849.682 | 0 | 1.849.682 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 28.845.0903.0EC2.3601 | 000030962 | Transferências Especiais - No Município de Indaiatuba - SP | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 28.845.0903.0EC2.3510 | 000030963 | Transferências Especiais - No Município de Cotia - SP | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 28.845.0903.0EC2.3263 | 000030964 | Transferências Especiais - No Município de São Mateus - ES | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 28.845.0903.0EC2.4247 | 000030965 | Transferências Especiais - No Município de Nova Olímpia - PR | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0314 | 000030966 | Transferências Especiais - No Município de Mãe do Rio - PA | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.400.000 | 0 | 1.400.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0180 | 000030967 | Transferências Especiais - No Município de Autazes - AM | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.000.000 | 0 | 3.000.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0181 | 000030968 | Transferências Especiais - No Município de Barcelos - AM | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0191 | 000030969 | Transferências Especiais - No Município de Careiro - AM | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 28.845.0903.0EC2.3403 | 000030970 | Transferências Especiais - No Município de Araras - SP | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.819.682 | 0 | 1.819.682 |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia* | | | | | | | | | | | | | |
| 28.845.0903.0EC2.0754 | 000030971 | Transferências Especiais - No Município de Tufilândia - MA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.700.000 | 0 | 1.700.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0202 | 000030973 | Transferências Especiais - No Município de Itacoatiara - AM | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.600.000 | 0 | 1.600.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0237 | 000030974 | Transferências Especiais - No Município de Alto Alegre - RR | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.100.000 | 0 | 2.100.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0190 | 000030975 | Transferências Especiais - No Município de Carauari - AM | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0208 | 000030976 | Transferências Especiais - No Município de Lábrea - AM | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 28.845.0903.0EC2.3321 | 000030977 | Transferências Especiais - No Município de Niterói - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| 28.845.0903.0EC2.3647 | 000030978 | Transferências Especiais - No Município de Jales - SP | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.100.000 | 0 | 1.100.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0239 | 000030979 | Transferências Especiais - No Município de Bonfim - RR | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0240 | 000030980 | Transferências Especiais - No Município de Cantá - RR | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0405 | 000030981 | Transferências Especiais - No Município de Porto Grande - AP | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.200.000 | 0 | 1.200.000 |
| 28.845.0903.0EC2.1079 | 000030982 | Transferências Especiais - No Município de Itarema - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| 28.845.0903.0EC2.4546 | 000030983 | Transferências Especiais - No Município de Joinville - SC | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.900.000 | 0 | 3.900.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0195 | 000030984 | Transferências Especiais - No Município de Eirunepé - AM | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| 28.845.0903.0EC2.1008 | 000030985 | Transferências Especiais - No Município de Assaré - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| 28.845.0903.0EC2.1999 | 000030986 | Transferências Especiais - No Município de Campo Formoso - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 993.778 | 0 | 993.778 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 425.904 | 0 | 425.904 |
| 28.845.0903.0EC2.2093 | 000030987 | Transferências Especiais - No Município de Ipirá - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.400.000 | 0 | 1.400.000 |
| 28.845.0903.0EC2.3339 | 000030988 | Transferências Especiais - No Município de Rio das Flores - RJ | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 119.000 | 0 | 119.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 281.000 | 0 | 281.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.250.000 | 0 | 1.250.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0247 | 000030989 | Transferências Especiais - No Município de Rorainópolis - RR | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.900.000 | 0 | 1.900.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 28.845.0903.0EC2.3669 | 000030990 | Transferências Especiais - No Município de Limeira - SP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.700.000 | 0 | 1.700.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0253 | 000030991 | Transferências Especiais - No Município de Acará - PA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 840.000 | 0 | 840.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 360.000 | 0 | 360.000 |
| 28.845.0903.0EC2.1143 | 000030992 | Transferências Especiais - No Município de Reriutaba - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.089.365 | 0 | 1.089.365 |
| 28.845.0903.0EC2.1083 | 000030993 | Transferências Especiais - No Município de Jaguaribe - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.012 | 0 | 1.000.012 |
| 28.845.0903.0EC2.0996 | 000030994 | Transferências Especiais - No Município de Altaneira - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.012 | 0 | 1.000.012 |
| 28.845.0903.0EC2.1105 | 000030995 | Transferências Especiais - No Município de Monsenhor Tabosa - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.012 | 0 | 1.000.012 |
| 28.845.0903.0EC2.1623 | 000030996 | Transferências Especiais - No Município de Feira Nova - PE | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| 28.845.0903.0EC2.1569 | 000030997 | Transferências Especiais - No Município de Águas Belas - PE | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| 28.845.0903.0EC2.3348 | 000030998 | Transferências Especiais - No Município de São João de Meriti - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 28.845.0903.0EC2.2061 | 000030999 | Transferências Especiais - No Município de Gandu - BA | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| 28.845.0903.0EC2.2294 | 000031000 | Transferências Especiais - No Município de Sebastião Laranjeiras - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 28.845.0903.0EC2.2053 | 000031001 | Transferências Especiais - No Município de Eunápolis - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 28.845.0903.0EC2.2028 | 000031002 | Transferências Especiais - No Município de Conceição do Coité - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia*** | | | | | | | | | | | | | |
| 28.845.0903.0EC2.2295 | 000031003 | Transferências Especiais - No Município de Senhor do Bonfim - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 28.845.0903.0EC2.1094 | 000031004 | Transferências Especiais - No Município de Maranguape - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 28.845.0903.0EC2.1019 | 000031005 | Transferências Especiais - No Município de Boa Viagem - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 28.845.0903.0EC2.5191 | 000031006 | Transferências Especiais - No Município de Vila Maria - RS | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0231 | 000031007 | Transferências Especiais - No Município de Tefé - AM | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 28.845.0903.0EC2.3304 | 000031008 | Transferências Especiais - No Município de Italva - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 28.845.0903.0EC2.1666 | 000031009 | Transferências Especiais - No Município de Limoeiro - PE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 28.845.0903.0EC2.1170 | 000031010 | Transferências Especiais - No Município de Urouca - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.350.000 | 0 | 1.350.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 28.845.0903.0EC2.1037 | 000031011 | Transferências Especiais - No Município de Chorozinho - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 28.845.0903.0EC2.1050 | 000031012 | Transferências Especiais - No Município de Frecheirinha - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 28.845.0903.0EC2.3511 | 000031013 | Transferências Especiais - No Município de Cravinhos - SP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0286 | 000031014 | Transferências Especiais - No Município de Castanhal - PA | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| 28.845.0903.0EC2.4131 | 000031015 | Transferências Especiais - No Município de Francisco Beltrão - PR | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 28.845.0903.0EC2.1065 | 000031016 | Transferências Especiais - No Município de Icó - CE | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| 28.845.0903.0EC2.2120 | 000031017 | Transferências Especiais - No Município de Itapicuru - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 28.845.0903.0EC2.2010 | 000031018 | Transferências Especiais - No Município de Capim Grosso - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0566 | 000031019 | Transferências Especiais - No Município de Arari - MA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 28.845.0903.0EC2.4129 | 000031020 | Transferências Especiais - No Município de Foz do Iguaçu - PR | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 28.845.0903.0EC2.4260 | 000031021 | Transferências Especiais - No Município de Palotina - PR | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 28.845.0903.0EC2.4220 | 000031022 | Transferências Especiais - No Município de Mariópolis - PR | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 28.845.0903.0EC2.1664 | 000031023 | Transferências Especiais - No Município de Lagoa Grande - PE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 28.845.0903.0EC2.4240 | 000031024 | Transferências Especiais - No Município de Nova Aurora - PR | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 919.682 | 0 | 919.682 |
| 28.845.0903.0EC2.3186 | 000031025 | Transferências Especiais - No Município de Viçosa - MG | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 900.000 | 0 | 900.000 |
| 28.845.0903.0EC2.3320 | 000031026 | Transferências Especiais - No Município de Nilópolis - RJ | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 900.000 | 0 | 900.000 |
| 28.845.0903.0EC2.2155 | 000031028 | Transferências Especiais - No Município de Lapão - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 819.682 | 0 | 819.682 |
| 28.845.0903.0EC2.0293 | 000031029 | Transferências Especiais - No Município de Curralinho - PA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 811.000 | 0 | 811.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0819 | 000031030 | Transferências Especiais - No Município de Caridade do Piauí - PI | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 800.982 | 0 | 800.982 |
| 28.845.0903.0EC2.1063 | 000031031 | Transferências Especiais - No Município de Ibicuitinga - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 800.012 | 0 | 800.012 |
| 28.845.0903.0EC2.4073 | 000031032 | Transferências Especiais - No Município de Candói - PR | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0111 | 000031033 | Transferências Especiais - No Município de Ji-Paraná - RO | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.300.000 | 0 | 1.300.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0376 | 000031034 | Transferências Especiais - No Município de São Sebastião da Boa Vista - PA | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 240.000 | 0 | 240.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 560.000 | 0 | 560.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0356 | 000031035 | Transferências Especiais - No Município de Santa Bárbara do Pará - PA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 560.000 | 0 | 560.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 240.000 | 0 | 240.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0296 | 000031036 | Transferências Especiais - No Município de Dom Eliseu - PA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.310.000 | 0 | 1.310.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 240.000 | 0 | 240.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0290 | 000031037 | Transferências Especiais - No Município de Concórdia do Pará - PA | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 240.000 | 0 | 240.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 560.000 | 0 | 560.000 |
| 28.845.0903.0EC2.2259 | 000031038 | Transferências Especiais - No Município de Ruy Barbosa - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| 28.845.0903.0EC2.2488 | 000031040 | Transferências Especiais - No Município de Caratinga - MG | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia*** | | | | | | | | | | | | | |
| 28.845.0903.0EC2.2816 | 000031041 | Transferências Especiais - No Município de Matipó - MG | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0131 | 000031042 | Transferências Especiais - No Município de Candeias do Jamari - RO | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0703 | 000031043 | Transferências Especiais - No Município de Primeira Cruz - MA | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| 28.845.0903.0EC2.2169 | 000031044 | Transferências Especiais - No Município de Malhada - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 490.000 | 0 | 490.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 210.000 | 0 | 210.000 |
| 28.845.0903.0EC2.2097 | 000031045 | Transferências Especiais - No Município de Iraquara - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| 28.845.0903.0EC2.2402 | 000031046 | Transferências Especiais - No Município de Barão de Monte Alto - MG | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 900.000 | 0 | 900.000 |
| 28.845.0903.0EC2.2611 | 000031047 | Transferências Especiais - No Município de Ervália - MG | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| 28.845.0903.0EC2.2357 | 000031048 | Transferências Especiais - No Município de Além Paraíba - MG | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| 28.845.0903.0EC2.2972 | 000031049 | Transferências Especiais - No Município de Recreio - MG | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 650.000 | 0 | 650.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0183 | 000031050 | Transferências Especiais - No Município de Benjamin Constant - AM | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 638.000 | 0 | 638.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0216 | 000031051 | Transferências Especiais - No Município de Nova Olinda do Norte - AM | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 638.000 | 0 | 638.000 |
| 28.845.0903.0EC2.4394 | 000031052 | Transferências Especiais - No Município de Tupássi - PR | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0407 | 000031053 | Transferências Especiais - No Município de Santana - AP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 180.000 | 0 | 180.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0141 | 000031054 | Transferências Especiais - No Município de Parecis - RO | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| 28.845.0903.0EC2.2260 | 000031055 | Transferências Especiais - No Município de Salinas da Margarida - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| 28.845.0903.0EC2.3164 | 000031056 | Transferências Especiais - No Município de Ubaporanga - MG | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| 28.845.0903.0EC2.3425 | 000031057 | Transferências Especiais - No Município de Barra Bonita - SP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0402 | 000031058 | Transferências Especiais - No Município de Macapá - AP | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 590.000 | 0 | 590.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0215 | 000031059 | Transferências Especiais - No Município de Nhamundá - AM | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 574.682 | 0 | 574.682 |
| 28.845.0903.0EC2.0107 | 000031060 | Transferências Especiais - No Município de Costa Marques - RO | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 550.000 | 0 | 550.000 |
| 28.845.0903.0EC2.3361 | 000031061 | Transferências Especiais - No Município de Três Rios - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 550.000 | 0 | 550.000 |
| 28.845.0903.0EC2.2129 | 000031062 | Transferências Especiais - No Município de Ituberá - BA | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 165.000 | 0 | 165.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 385.000 | 0 | 385.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0146 | 000031063 | Transferências Especiais - No Município de Seringueiras - RO | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 518.680 | 0 | 518.680 |
| 28.845.0903.0EC2.1027 | 000031064 | Transferências Especiais - No Município de Caririaçu - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.012 | 0 | 500.012 |
| 28.845.0903.0EC2.0136 | 000031065 | Transferências Especiais - No Município de Itapuã do Oeste - RO | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 28.845.0903.0EC2.2024 | 000031066 | Transferências Especiais - No Município de Coaraci - BA | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 28.845.0903.0EC2.2190 | 000031067 | Transferências Especiais - No Município de Mucuri - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 28.845.0903.0EC2.2042 | 000031068 | Transferências Especiais - No Município de Cruz das Almas - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 28.845.0903.0EC2.2027 | 000031069 | Transferências Especiais - No Município de Conceição do Almeida - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 28.845.0903.0EC2.1132 | 000031070 | Transferências Especiais - No Município de Pires Ferreira - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 28.845.0903.0EC2.4326 | 000031071 | Transferências Especiais - No Município de Salgado Filho - PR | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 28.845.0903.0EC2.4104 | 000031072 | Transferências Especiais - No Município de Curitiba - PR | F | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| 28.845.0903.0EC2.3337 | 000031073 | Transferências Especiais - No Município de Rio Bonito - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 28.845.0903.0EC2.2158 | 000031074 | Transferências Especiais - No Município de Licínio de Almeida - BA | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 28.845.0903.0EC2.2267 | 000031075 | Transferências Especiais - No Município de Santaluz - BA | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 28.845.0903.0EC2.2124 | 000031076 | Transferências Especiais - No Município de Itatim - BA | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 28.845.0903.0EC2.2334 | 000031077 | Transferências Especiais - No Município de Várzea Nova - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia*** | | | | | | | | | | | | | |
| 28.845.0903.0EC2.4199 | 000031078 | Transferências Especiais - No Município de Loanda - PR | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0112 | 000031079 | Transferências Especiais - No Município de Machadinho D'Oeste - RO | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0144 | 000031080 | Transferências Especiais - No Município de São Felipe D'Oeste - RO | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0101 | 000031081 | Transferências Especiais - No Município de Ariquemes - RO | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 28.845.0903.0EC2.3969 | 000031082 | Transferências Especiais - No Município de Tatuí - SP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 28.845.0903.0EC2.1122 | 000031083 | Transferências Especiais - No Município de Paracuru - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 28.845.0903.0EC2.1062 | 000031084 | Transferências Especiais - No Município de Ibiapina - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 28.845.0903.0EC2.2394 | 000031085 | Transferências Especiais - No Município de Ataléia - MG | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0245 | 000031086 | Transferências Especiais - No Município de Normandia - RR | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 28.845.0903.0EC2.2082 | 000031087 | Transferências Especiais - No Município de Ibitiara - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 28.845.0903.0EC2.2091 | 000031088 | Transferências Especiais - No Município de Ipecaetá - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 28.845.0903.0EC2.2071 | 000031089 | Transferências Especiais - No Município de Iaçu - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 28.845.0903.0EC2.2152 | 000031090 | Transferências Especiais - No Município de Lajedinho - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 28.845.0903.0EC2.2157 | 000031091 | Transferências Especiais - No Município de Lençóis - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 28.845.0903.0EC2.2613 | 000031092 | Transferências Especiais - No Município de Espera Feliz - MG | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 28.845.0903.0EC2.3987 | 000031093 | Transferências Especiais - No Município de Ubatuba - SP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 28.845.0903.0EC2.3504 | 000031094 | Transferências Especiais - No Município de Cordeirópolis - SP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 28.845.0903.0EC2.3793 | 000031095 | Transferências Especiais - No Município de Pindamonhangaba - SP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 28.845.0903.0EC2.1107 | 000031096 | Transferências Especiais - No Município de Morajú - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 28.845.0903.0EC2.1072 | 000031097 | Transferências Especiais - No Município de Iracema - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 28.845.0903.0EC2.3677 | 000031098 | Transferências Especiais - No Município de Luís Antônio - SP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 28.845.0903.0EC2.3934 | 000031099 | Transferências Especiais - No Município de São Simão - SP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 28.845.0903.0EC2.3900 | 000031100 | Transferências Especiais - No Município de Santo André - SP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0123 | 000031101 | Transferências Especiais - No Município de Nova Mamoré - RO | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0928 | 000031103 | Transferências Especiais - No Município de Piracuruca - PI | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0784 | 000031104 | Transferências Especiais - No Município de Barras - PI | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 28.845.0903.0EC2.1853 | 000031105 | Transferências Especiais - No Município de Aracaju - SE | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0110 | 000031106 | Transferências Especiais - No Município de Jaru - RO | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0126 | 000031107 | Transferências Especiais - No Município de Alto Paraíso - RO | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 28.845.0903.0EC2.2137 | 000031108 | Transferências Especiais - No Município de Jandaíra - BA | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 135.000 | 0 | 135.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 315.000 | 0 | 315.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0139 | 000031109 | Transferências Especiais - No Município de Monte Negro - RO | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 450.000 | 0 | 450.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0163 | 000031110 | Transferências Especiais - No Município de Marechal Thaumaturgo - AC | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 450.000 | 0 | 450.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0975 | 000031111 | Transferências Especiais - No Município de Simões - PI | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 450.000 | 0 | 450.000 |
| 28.845.0903.0EC2.3296 | 000031112 | Transferências Especiais - No Município de Cordeiro - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 450.000 | 0 | 450.000 |
| 28.845.0903.0EC2.2669 | 000031113 | Transferências Especiais - No Município de Guidoval - MG | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 439.365 | 0 | 439.365 |
| 28.845.0903.0EC2.0220 | 000031114 | Transferências Especiais - No Município de Pauini - AM | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 419.000 | 0 | 419.000 |
| 28.845.0903.0EC2.4174 | 000031115 | Transferências Especiais - No Município de Ivaté - PR | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 28.845.0903.0EC2.4861 | 000031116 | Transferências Especiais - No Município de Estrela - RS | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 28.845.0903.0EC2.3362 | 000031117 | Transferências Especiais - No Município de Valença - RJ | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 280.000 | 0 | 280.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 120.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0145 | 000031118 | Transferências Especiais - No Município de São Francisco do Guaporé - RO | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 28.845.0903.0EC2.3964 | 000031119 | Transferências Especiais - No Município de Taquaritinga - SP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia* | | | | | | | | | | | | | |
| 28.845.0903.0EC2.3591 | 000031120 | Transferências Especiais - No Município de Ibiúna - SP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 28.845.0903.0EC2.3970 | 000031121 | Transferências Especiais - No Município de Taubaté - SP | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 28.845.0903.0EC2.3351 | 000031122 | Transferências Especiais - No Município de São Pedro da Aldeia - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 28.845.0903.0EC2.3197 | 000031123 | Transferências Especiais - No Município de Águia Branca - ES | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 28.845.0903.0EC2.3323 | 000031124 | Transferências Especiais - No Município de Nova Iguaçu - RJ | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 28.845.0903.0EC2.4740 | 000031125 | Transferências Especiais - No Município de Barra do Ribeiro - RS | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 28.845.0903.0EC2.4798 | 000031126 | Transferências Especiais - No Município de Caxias do Sul - RS | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 28.845.0903.0EC2.2672 | 000031127 | Transferências Especiais - No Município de Gurinhatã - MG | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 28.845.0903.0EC2.2777 | 000031128 | Transferências Especiais - No Município de Laranjal - MG | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 28.845.0903.0EC2.2905 | 000031129 | Transferências Especiais - No Município de Patrocínio do Muriaé - MG | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 28.845.0903.0EC2.1018 | 000031130 | Transferências Especiais - No Município de Bela Cruz - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 28.845.0903.0EC2.3646 | 000031131 | Transferências Especiais - No Município de Jaguariúna - SP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0920 | 000031132 | Transferências Especiais - No Município de Paulistana - PI | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0935 | 000031133 | Transferências Especiais - No Município de Regeneração - PI | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 28.845.0903.0EC2.4035 | 000031134 | Transferências Especiais - No Município de Assis Chateaubriand - PR | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0102 | 000031135 | Transferências Especiais - No Município de Cabixi - RO | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 28.845.0903.0EC2.3217 | 000031136 | Transferências Especiais - No Município de Divino de São Lourenço - ES | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 28.845.0903.0EC2.4780 | 000031137 | Transferências Especiais - No Município de Canela - RS | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 28.845.0903.0EC2.2526 | 000031138 | Transferências Especiais - No Município de Coimbra - MG | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 28.845.0903.0EC2.2716 | 000031139 | Transferências Especiais - No Município de Itamonte - MG | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 28.845.0903.0EC2.1686 | 000031140 | Transferências Especiais - No Município de Pedra - PE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 210.000 | 0 | 210.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 90.000 | 0 | 90.000 |
| 28.845.0903.0EC2.1683 | 000031141 | Transferências Especiais - No Município de Passira - PE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 210.000 | 0 | 210.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 90.000 | 0 | 90.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0137 | 000031142 | Transferências Especiais - No Município de Ministro Andreazza - RO | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 28.845.0903.0EC2.3563 | 000031143 | Transferências Especiais - No Município de Guaimbê - SP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 28.845.0903.0EC2.3443 | 000031144 | Transferências Especiais - No Município de Bofete - SP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 28.845.0903.0EC2.5075 | 000031145 | Transferências Especiais - No Município de Santo Ângelo - RS | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 28.845.0903.0EC2.4067 | 000031146 | Transferências Especiais - No Município de Campo Bonito - PR | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 28.845.0903.0EC2.3327 | 000031147 | Transferências Especiais - No Município de Paty do Alferes - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0171 | 000031148 | Transferências Especiais - No Município de Tarauacá - AC | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 28.845.0903.0EC2.3508 | 000031149 | Transferências Especiais - No Município de Cosmópolis - SP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0810 | 000031150 | Transferências Especiais - No Município de Campo Grande do Piauí - PI | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0853 | 000031151 | Transferências Especiais - No Município de Fronteiras - PI | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0836 | 000031152 | Transferências Especiais - No Município de Curral Novo do Piauí - PI | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0866 | 000031153 | Transferências Especiais - No Município de Jaicós - PI | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 28.845.0903.0EC2.4934 | 000031154 | Transferências Especiais - No Município de Lajeado - RS | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 28.845.0903.0EC2.5051 | 000031155 | Transferências Especiais - No Município de Rolante - RS | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 28.845.0903.0EC2.1038 | 000031156 | Transferências Especiais - No Município de Coreaú - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0771 | 000031157 | Transferências Especiais - No Município de Alto Longá - PI | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0549 | 000031158 | Transferências Especiais - No Município de Açailândia - MA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0752 | 000031159 | Transferências Especiais - No Município de Timon - MA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0607 | 000031160 | Transferências Especiais - No Município de Codó - MA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia*** | | | | | | | | | | | | | |
| 28.845.0903.0EC2.0734 | 000031161 | Transferências Especiais - No Município de São Luís - MA | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0397 | 000031162 | Transferências Especiais - No Município de Calçoene - AP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0100 | 000031163 | Transferências Especiais - No Município de Alta Floresta D'Oeste - RO | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 28.845.0903.0EC2.4891 | 000031164 | Transferências Especiais - No Município de Guaporé - RS | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 28.845.0903.0EC2.5138 | 000031165 | Transferências Especiais - No Município de Soledade - RS | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0219 | 000031166 | Transferências Especiais - No Município de Parintins - AM | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0766 | 000031167 | Transferências Especiais - No Município de Acauã - PI | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0768 | 000031168 | Transferências Especiais - No Município de Água Branca - PI | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0780 | 000031169 | Transferências Especiais - No Município de Assunção do Piauí - PI | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0995 | 000031170 | Transferências Especiais - No Município de Alcântaras - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0105 | 000031171 | Transferências Especiais - No Município de Colorado do Oeste - RO | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 28.845.0903.0EC2.2096 | 000031172 | Transferências Especiais - No Município de Iramaia - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 28.845.0903.0EC2.2306 | 000031173 | Transferências Especiais - No Município de Souto Soares - BA | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 28.845.0903.0EC2.3305 | 000031174 | Transferências Especiais - No Município de Itaocara - RJ | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 28.845.0903.0EC2.3275 | 000031175 | Transferências Especiais - No Município de Aperibé - RJ | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 28.845.0903.0EC2.4781 | 000031176 | Transferências Especiais - No Município de Cangucu - RS | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 28.845.0903.0EC2.5104 | 000031177 | Transferências Especiais - No Município de São Martinho - RS | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 28.845.0903.0EC2.1876 | 000031179 | Transferências Especiais - No Município de Indiaroba - SE | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0921 | 000031180 | Transferências Especiais - No Município de Pavussu - PI | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 28.845.0903.0EC2.2708 | 000031181 | Transferências Especiais - No Município de Itaguara - MG | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 28.845.0903.0EC2.2947 | 000031182 | Transferências Especiais - No Município de Poços de Caldas - MG | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 28.845.0903.0EC2.2850 | 000031183 | Transferências Especiais - No Município de Mutum - MG | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 28.845.0903.0EC2.3524 | 000031184 | Transferências Especiais - No Município de Dourado - SP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0823 | 000031185 | Transferências Especiais - No Município de Cocal de Telha - PI | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0791 | 000031186 | Transferências Especiais - No Município de Bertolínia - PI | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0868 | 000031187 | Transferências Especiais - No Município de Jatobá do Piauí - PI | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0903 | 000031188 | Transferências Especiais - No Município de Nossa Senhora de Nazaré - PI | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0020 | 000031189 | Transferências Especiais - Na Região Nordeste | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0241 | 000031191 | Transferências Especiais - No Município de Caracaraí - RR | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 28.845.0903.0EC2.4954 | 000031196 | Transferências Especiais - No Município de Mato Queimado - RS | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 28.845.0903.0EC2.4892 | 000031197 | Transferências Especiais - No Município de Guarani das Missões - RS | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 28.845.0903.0EC2.0199 | 000031198 | Transferências Especiais - No Município de Humaitá - AM | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 28.845.0903.0EC2.3098 | 000031199 | Transferências Especiais - No Município de São Sebastião da Vargem Alegre - MG | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 28.845.0903.0EC2.3350 | 000031200 | Transferências Especiais - No Município de São José do Vale do Rio Preto - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 28.845.0903.0EC2.3940 | 000031201 | Transferências Especiais - No Município de Serrana - SP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 139.365 | 0 | 139.365 |
| 28.845.0903.0EC2.3329 | 000031203 | Transferências Especiais - No Município de Pinheiral - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 28.845.0903.0EC2.3372 | 000031204 | Transferências Especiais - No Município de Águas de São Pedro - SP | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **38.701.000** | **0** | **0** | **0** | **38.701.000** |
| 28.846.0909.00S6.0001 | 000003063 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 38.701.000 | 0 | 0 | 0 | 38.701.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **9.825.861.058** | **-2.100.000** | **3.280.030.637** | **0** | **13.103.791.695** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 73107 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Educação*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0903** | **Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica** | | | | | | | | **14.936.709.980** | **0** | **0** | **0** | **14.936.709.980** |
| 28.847.0903.0369.0001 | 000003064 | Transferência das Quotas Estadual e Municipal do Salário-Educação - Nacional | F | 3 | 1 | 40 | 0 | 113 | 7.468.354.990 | 0 | 0 | 0 | 7.468.354.990 |
| | | | F | 3 | 1 | 30 | 0 | 113 | 7.468.354.990 | 0 | 0 | 0 | 7.468.354.990 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **14.936.709.980** | **0** | **0** | **0** | **14.936.709.980** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 73108 - Transferências Constitucionais - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0903** | | **Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica** | | | | | | | **285.676.121.338** | **0** | **0** | **0** | **285.676.121.338** |
| 28.845.0903.0044.0001 | 000003065 | Transferência ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE (CF, art.159) - Nacional | F | 3 | 1 | 30 | 0 | 101 | 96.171.152.395 | 0 | 0 | 0 | 96.171.152.395 |
| | | | F | 3 | 1 | 30 | 0 | 901 | 6.260.632.980 | 0 | 0 | 0 | 6.260.632.980 |
| 28.845.0903.0045.0001 | 000003066 | Transferência ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM (CF, art.159) - Nacional | F | 3 | 1 | 40 | 0 | 901 | 7.279.805.791 | 0 | 0 | 0 | 7.279.805.791 |
| | | | F | 3 | 1 | 40 | 0 | 101 | 111.826.921.391 | 0 | 0 | 0 | 111.826.921.391 |
| 28.845.0903.0046.0001 | 000003067 | Transferência da cota-parte dos Estados e DF exportadores na arrecadação do IPI (CF, Art. 159) - Nacional | F | 3 | 1 | 30 | 0 | 101 | 6.633.874.723 | 0 | 0 | 0 | 6.633.874.723 |
| | | | F | 3 | 1 | 30 | 0 | 901 | 431.857.723 | 0 | 0 | 0 | 431.857.723 |
| 28.845.0903.006M.0001 | 000003068 | Transferência do imposto territorial rural - ITR - Nacional | F | 3 | 1 | 40 | 0 | 102 | 1.922.797.301 | 0 | 0 | 0 | 1.922.797.301 |
| 28.845.0903.00H6.0001 | 000003069 | Transferência do imposto sobre operações financeiras incidentes sobre o ouro - IOF Ouro - Nacional | F | 3 | 1 | 30 | 0 | 119 | 29.544.544 | 0 | 0 | 0 | 29.544.544 |
| | | | F | 3 | 1 | 40 | 0 | 119 | 12.661.947 | 0 | 0 | 0 | 12.661.947 |
| 28.845.0903.0999.0001 | 000003070 | Transferência de repartição da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE Combustíveis - Nacional | F | 3 | 1 | 30 | 0 | 111 | 452.780.146 | 0 | 0 | 0 | 452.780.146 |
| 28.847.0903.0C33.0001 | 000003071 | Transferência ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Nacional | F | 3 | 1 | 30 | 0 | 901 | 3.311.078.978 | 0 | 0 | 0 | 3.311.078.978 |
| | | | F | 3 | 1 | 30 | 0 | 102 | 480.699.325 | 0 | 0 | 0 | 480.699.325 |
| | | | F | 3 | 1 | 30 | 0 | 101 | 50.862.314.094 | 0 | 0 | 0 | 50.862.314.094 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **285.676.121.338** | **0** | **0** | **0** | **285.676.121.338** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 73115 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0903** | **Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica** | | | | | | | | **8.393.343** | **0** | **0** | **0** | **8.393.343** |
| 28.845.0903.0C03.0001 | 000003072 | Transferência de Recursos Decorrentes de Concessões Florestais (Lei nº 11.284, de 2006 - Art. 39) - Nacional | F | 3 | 1 | 40 | 0 | 129 | 4.196.671 | 0 | 0 | 0 | 4.196.671 |
| | | | F | 3 | 1 | 30 | 0 | 129 | 4.196.672 | 0 | 0 | 0 | 4.196.672 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **8.393.343** | **0** | **0** | **0** | **8.393.343** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 73116 - Recursos sob Supervisão da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP* | | | | | | | | | | | | | |
| 0903 | Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica | | | | | | | | 43.188.726.403 | 0 | 0 | 0 | 43.188.726.403 |
| 28.845.0903.0A53.0001 | 000003073 | Transferências das Participações pela Produção de Petróleo e Gás Natural (Lei nº 9.478, de 1997) - Nacional | F | 3 | 1 | 40 | 0 | 142 | 13.794.879.341 | 0 | 0 | 0 | 13.794.879.341 |
| | | | F | 3 | 1 | 30 | 0 | 100 | 69.762.404 | 0 | 0 | 0 | 69.762.404 |
| | | | F | 3 | 1 | 40 | 0 | 100 | 9.966.057 | 0 | 0 | 0 | 9.966.057 |
| | | | F | 3 | 1 | 30 | 0 | 142 | 29.314.118.601 | 0 | 0 | 0 | 29.314.118.601 |
| | | | | | | | | Total da UO: | 43.188.726.403 | 0 | 0 | 0 | 43.188.726.403 |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 73118 - Recursos sob Supervisão da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0903** | **Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica** | | | | | | | | **2.693.638.378** | **0** | **0** | **0** | **2.693.638.378** |
| 28.845.0903.0223.0001 | 000003074 | Transferência de Cotas-Partes da Compensação Financeira - Tratado de ITAIPU (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.1º) - Nacional | F | 3 | 1 | 30 | 0 | 134 | 575.875.522 | 0 | 0 | 0 | 575.875.522 |
| | | | F | 3 | 1 | 40 | 0 | 134 | 575.875.521 | 0 | 0 | 0 | 575.875.521 |
| 28.845.0903.0546.0001 | 000003075 | Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para fins de Geração de Energia Elétrica (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.1º) - Nacional | F | 3 | 1 | 30 | 0 | 134 | 770.943.667 | 0 | 0 | 0 | 770.943.667 |
| | | | F | 3 | 1 | 40 | 0 | 134 | 770.943.668 | 0 | 0 | 0 | 770.943.668 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **2.693.638.378** | **0** | **0** | **0** | **2.693.638.378** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 73119 - Recursos sob Supervisão da Agência Nacional de ¿¿Mineração - ANM*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0903** | **Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica** | | | | | | | | **7.557.579.899** | **0** | **0** | **0** | **7.557.579.899** |
| 28.845.0903.0547.0001 | 000003076 | Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.2º) - Nacional | F | 3 | 1 | 30 | 0 | 141 | 1.964.970.775 | 0 | 0 | 0 | 1.964.970.775 |
| | | | F | 3 | 1 | 40 | 0 | 141 | 5.592.609.124 | 0 | 0 | 0 | 5.592.609.124 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **7.557.579.899** | **0** | **0** | **0** | **7.557.579.899** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0903** | **Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica** | | | | | | | | **16.281.254.219** | **0** | **0** | **0** | **16.281.254.219** |
| 28.845.0903.009T.0053 | 000003077 | Serviços Públicos de Saúde do Distrito Federal - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 4.126.971.864 | 0 | 0 | 0 | 4.126.971.864 |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 228.000.000 | 0 | 0 | 0 | 228.000.000 |
| 28.845.0903.00FM.0053 | 000003078 | Assistência Médica e Odontológica às Polícias Civil e Militar e ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - No Distrito Federal | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 362.262.398 | 0 | 0 | 0 | 362.262.398 |
| | | | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 106 | 36.994.780 | 0 | 0 | 0 | 36.994.780 |
| | | | S | 4 | 1 | 90 | 0 | 151 | 15.389.016 | 0 | 0 | 0 | 15.389.016 |
| 28.845.0903.00NR.0053 | 000003079 | Manutenção das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - No Distrito Federal | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 289.048.518 | 0 | 0 | 0 | 289.048.518 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 3.097.249.058 | 0 | 0 | 0 | 3.097.249.058 |
| | | | F | 4 | 1 | 90 | 0 | 100 | 90.000.000 | 0 | 0 | 0 | 90.000.000 |
| 28.845.0903.00NS.0053 | 000003080 | Inativos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.985.142.260 | 0 | 0 | 0 | 1.985.142.260 |
| 28.845.0903.00NT.0053 | 000003081 | Outros Benefícios das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - No Distrito Federal | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 237.554.825 | 0 | 0 | 0 | 237.554.825 |
| 09.845.0903.00Q2.0053 | 000003082 | Pensionistas da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 123 | 452.238.256 | 0 | 0 | 0 | 452.238.256 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 101.206.491 | 0 | 0 | 0 | 101.206.491 |
| 09.845.0903.00QN.0053 | 000003083 | Inativos e Pensionistas da Polícia Civil do Distrito Federal - No Distrito Federal | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 169 | 218.467.276 | 0 | 0 | 0 | 218.467.276 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 678.284.693 | 0 | 0 | 0 | 678.284.693 |
| | | | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 209.654.435 | 0 | 0 | 0 | 209.654.435 |
| 28.845.0903.00RS.5664 | 000003084 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos do FCDF - Em Brasília - DF | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 664.323.073 | 0 | 0 | 0 | 664.323.073 |
| 28.845.0903.0312.0053 | 000003085 | Serviços Públicos de Educação do Distrito Federal - No Distrito Federal | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 348.000.000 | 0 | 0 | 0 | 348.000.000 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 572.000.000 | 0 | 0 | 0 | 572.000.000 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 188 | 2.350.000.000 | 0 | 0 | 0 | 2.350.000.000 |
| 28.846.0903.09HB.0053 | 000003086 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 218.467.276 | 0 | 0 | 0 | 218.467.276 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **16.281.254.219** | **0** | **0** | **0** | **16.281.254.219** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 74101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Economia*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **103.000.000** | **0** | **0** | **0** | **103.000.000** |
| 28.846.0909.00QM.0001 | 000003087 | Assunção de Riscos das Operações de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana (Leis nº 9.126, de 1995 e nº 10.186, de 2001) - Nacional | F | 6 | 0 | 90 | 0 | 143 | 10.000.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000.000 |
| | | | F | 2 | 0 | 90 | 0 | 144 | 93.000.000 | 0 | 0 | 0 | 93.000.000 |
| **1031** | **Agropecuária Sustentável** | | | | | | | | **9.452.679.691** | **0** | **0** | **0** | **9.452.679.691** |
| 20.605.1031.00RW.0001 | 000003088 | Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial destinadas a Empresas Cerealistas (Lei nº 13.986, de 2020) - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 |
| 20.608.1031.0281.0001 | 000003089 | Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 4.138.613.944 | 0 | 0 | 0 | 4.138.613.944 |
| 20.605.1031.0294.0001 | 000003090 | Subvenção Econômica nas Operações de Custeio Agropecuário (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.438.127.695 | 0 | 0 | 0 | 1.438.127.695 |
| 20.605.1031.0298.0001 | 000003091 | Subvenção Econômica em Operações de Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 20.000.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000.000 |
| 20.605.1031.0299.0001 | 000003092 | Subvenção Econômica nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 342.000.000 | 0 | 0 | 0 | 342.000.000 |
| 20.605.1031.0301.0001 | 000003093 | Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 2.253.975.123 | 0 | 0 | 0 | 2.253.975.123 |
| 20.605.1031.0611.0001 | 000003094 | Subvenção Econômica para Operações decorrentes do Alongamento de Dívidas Originárias de Crédito Rural (Leis nº 9.138, de 1995 e nº 10.437, de 2002) - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 889.462.929 | 0 | 0 | 0 | 889.462.929 |
| 20.608.1031.0A81.0001 | 000003095 | Financiamento de Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 10.186, de 2001) - Nacional | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 100 | 306.576.926 | 0 | 0 | 0 | 306.576.926 |
| | | | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 160 | 63.423.074 | 0 | 0 | 0 | 63.423.074 |
| **2211** | **Inserção Econômica Internacional** | | | | | | | | **3.460.000.000** | **0** | **0** | **0** | **3.460.000.000** |
| 23.693.2211.0267.0001 | 000003096 | Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001) - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.360.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.360.000.000 |
| 23.693.2211.0A84.0001 | 000003097 | Financiamento de Operações no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001) - Nacional | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 160 | 812.992.992 | 0 | 0 | 0 | 812.992.992 |
| | | | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 100 | 1.287.007.008 | 0 | 0 | 0 | 1.287.007.008 |
| **2215** | **Política Econômica e Equilíbrio Fiscal** | | | | | | | | **2.000** | **0** | **0** | **0** | **2.000** |
| 22.693.2215.009J.0001 | 000003098 | Subvenção Econômica nos Financiamentos destinados à Reestruturação Produtiva e às Exportações (Lei nº 11.529, de 2007) - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 |
| **5034** | **Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos** | | | | | | | | **12.000.000** | **0** | **0** | **0** | **12.000.000** |
| 08.242.5034.0E85.0001 | 000003099 | Subvenção Econômica em Operações de Financiamento para a Aquisição de Bens e Serviços de Tecnologia Assistiva Destinados a Pessoas com Deficiência (Lei nº 12.613, de 2012) - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 12.000.000 | 0 | 0 | 0 | 12.000.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **13.027.681.691** | **0** | **0** | **0** | **13.027.681.691** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 74102 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0909** | | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | **120.000.000** | **0** | **0** | **0** | **120.000.000** |
| 28.846.0909.0021.0001 | 000003100 | Financiamento para Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios - Nacional | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 148 | 120.000.000 | 0 | 0 | 0 | 120.000.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **120.000.000** | **0** | **0** | **0** | **120.000.000** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 74104 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento*** | | | | | | | | | | | | | |
| **1031** | **Agropecuária Sustentável** | | | | | | | | **630.000.000** | **0** | **0** | **0** | **630.000.000** |
| 20.605.1031.00GW.0001 | 000003101 | Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 50.000.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000.000 |
| 20.605.1031.0300.0001 | 000003102 | Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 580.000.000 | 0 | 0 | 0 | 580.000.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **630.000.000** | **0** | **0** | **0** | **630.000.000** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 74201 - Recursos sob Supervisão da Superintendência de Seguros Privados/SUSEP - Ministério da Economia* | | | | | | | | | | | | | |
| 0909 | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais | | | | | | | | 1.266.060 | 0 | 0 | 0 | 1.266.060 |
| 28.846.0909.0461.0001 | 000003103 | Concessão de Empréstimos para Liquidação de Sociedades Seguradoras, Resseguradoras, Entidades de Previdência Complementar Aberta e Capitalização - Nacional | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 180 | 1.266.060 | 0 | 0 | 0 | 1.266.060 |
| | | | | | | | | Total da UO: | 1.266.060 | 0 | 0 | 0 | 1.266.060 |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 74202 - Recursos sob Supervisão da Agência Nacional de Saúde Suplementar/ANS* | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **4.500.000** | **0** | **0** | **0** | **4.500.000** |
| 10.125.0032.0354.0001 | 000003104 | Concessão de Empréstimos para Liquidação de Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde (Lei nº 9.961, de 2000) - Nacional | 5 | 5 | 0 | 90 | 0 | 174 | 4.500.000 | 0 | 0 | 0 | 4.500.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **4.500.000** | **0** | **0** | **0** | **4.500.000** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

**Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 74203 - Recursos sob Supervisão do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/INCRA-MAPA* | | | | | | | | | | | | | |
| **1040** | **Governança Fundiária** | | | | | | | | **64.975.190** | **0** | **0** | **0** | **64.975.190** |
| 21.631.1040.0427.0001 | 000003105 | Concessão de Crédito-Instalação às Famílias Assentadas - Nacional | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 180 | 64.975.190 | 0 | 0 | 0 | 64.975.190 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **64.975.190** | **0** | **0** | **0** | **64.975.190** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 74204 - Recursos sob Supervisão da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM* | | | | | | | | | | | | | |
| 0902 | Operações Especiais: Financiamentos com Retorno | | | | | | | | 265.765.932 | 0 | 0 | 0 | 265.765.932 |
| 05.482.0902.00GY.0001 | 000003106 | Financiamento Imobiliário para o Pessoal da Marinha - Nacional | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 163 | 11.200.000 | 0 | 0 | 0 | 11.200.000 |
| | | | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 150 | 1.501.412 | 0 | 0 | 0 | 1.501.412 |
| | | | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 180 | 253.064.520 | 0 | 0 | 0 | 253.064.520 |
| | | | | | | | | Total da UO: | 265.765.932 | 0 | 0 | 0 | 265.765.932 |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 74205 - Recursos sob Supervisão da Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica* | | | | | | | | | | | | | |
| 0902 | Operações Especiais: Financiamentos com Retorno | | | | | | | | 8.742.653 | 0 | 0 | 0 | 8.742.653 |
| 05.482.0902.00JE.0001 | 000003107 | Financiamento Imobiliário para o Pessoal da Aeronáutica - Nacional | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 150 | 2.063.402 | 0 | 0 | 0 | 2.063.402 |
| | | | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 180 | 6.679.251 | 0 | 0 | 0 | 6.679.251 |
| | | | | | | | | Total da UO: | 8.742.653 | 0 | 0 | 0 | 8.742.653 |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 74901 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira/Funcafé - MAPA* | | | | | | | | | | | | | |
| **1031** | **Agropecuária Sustentável** | | | | | | | | **6.079.685.659** | **0** | **0** | **0** | **6.079.685.659** |
| 20.608.1031.0012.0001 | 000003108 | Financiamentos ao Agronegócio Café (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 180 | 6.058.833.063 | 0 | 0 | 0 | 6.058.833.063 |
| | | | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 150 | 43.121 | 0 | 0 | 0 | 43.121 |
| 20.608.1031.0A27.0001 | 000003109 | Equalização de Juros nos Financiamentos ao Agronegócio Café (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 180 | 20.809.475 | 0 | 0 | 0 | 20.809.475 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **6.079.685.659** | **0** | **0** | **0** | **6.079.685.659** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 74902 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIES - Min. da Educação*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0902** | **Operações Especiais: Financiamentos com Retorno** | | | | | | | | **5.529.297.168** | **0** | **0** | **0** | **5.529.297.168** |
| 12.694.0902.00IG.0001 | 000003110 | Concessão de Financiamento Estudantil - FIES (Lei nº 10.260, de 2001) - Nacional | F | 5 | 0 | 91 | 0 | 186 | 439.806.112 | 0 | 0 | 0 | 439.806.112 |
| | | | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 180 | 4.423.437.734 | 0 | 0 | 0 | 4.423.437.734 |
| | | | F | 5 | 0 | 91 | 0 | 180 | 666.053.322 | 0 | 0 | 0 | 666.053.322 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **500.000.000** | **-30.000.000** | **0** | **0** | **470.000.000** |
| 12.846.0909.00M2.0001 | 000003111 | Integralização de cotas em Fundos de Garantia de Operações de Crédito Educativo - Nacional | F | 5 | 2 | 90 | 0 | 100 | 500.000.000 | -30.000.000 | 0 | 0 | 470.000.000 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **313.908.770** | **0** | **0** | **0** | **313.908.770** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000003112 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 180 | 313.908.770 | 0 | 0 | 0 | 313.908.770 |
| **5013** | **Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** | | | | | | | | **626.533.070** | **0** | **0** | **0** | **626.533.070** |
| 12.123.5013.20RZ.0001 | 000003113 | Administração do Financiamento Estudantil - FIES - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 180 | 600.252.400 | 0 | 0 | 0 | 600.252.400 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 180 | 26.280.670 | 0 | 0 | 0 | 26.280.670 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **6.969.739.008** | **-30.000.000** | **0** | **0** | **6.939.739.008** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 74904 - Recursos sob Supervisão do Fundo da Marinha Mercante/FMM - Ministério da Infraestrutura* | | | | | | | | | | | | | |
| **3005** | **Transporte Aquaviário** | | | | | | | | **9.887.305.384** | **0** | **0** | **0** | **9.887.305.384** |
| 26.661.3005.0118.0001 | 000003114 | Financiamentos à Marinha Mercante e à Indústria de Construção e Reparação Naval - Nacional | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 135 | 5.296.502.416 | 0 | 0 | 0 | 5.296.502.416 |
| | | | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 180 | 4.590.802.968 | 0 | 0 | 0 | 4.590.802.968 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **9.887.305.384** | **0** | **0** | **0** | **9.887.305.384** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

**Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 74905 - Recursos sob Sup. do Fundo p/ Desenv.Tecnol. das Telecomunic./FUNTTEL-M.Comunicações*** | | | | | | | | | | | | | |
| **2205** | **Conecta Brasil** | | | | | | | | **464.662.675** | **0** | **0** | **0** | **464.662.675** |
| 24.572.2205.0505.0001 | 000003115 | Financiamento a Projetos de Desenvolvimento de Tecnologias nas Telecomunicações - Nacional | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 180 | 80.816.323 | 0 | 0 | 0 | 80.816.323 |
| | | | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 172 | 278.301.878 | 0 | 0 | 0 | 278.301.878 |
| | | | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 166 | 105.544.474 | 0 | 0 | 0 | 105.544.474 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **464.662.675** | **0** | **0** | **0** | **464.662.675** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 74906 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Terras e da Reforma Agrária/Banco da Terra - MAPA* | | | | | | | | | | | | | |
| **1040** | **Governança Fundiária** | | | | | | | | **480.612.249** | **0** | **0** | **0** | **480.612.249** |
| 21.631.1040.0061.0001 | 000003116 | Concessão de Crédito para Aquisição de Imóveis Rurais e Investimentos Básicos - Fundo de Terras - Nacional | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 180 | 480.612.249 | 0 | 0 | 0 | 480.612.249 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **480.612.249** | **0** | **0** | **0** | **480.612.249** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 74908 - Recursos sob Supervisão do Fundo Geral de Turismo/FUNGETUR - Ministério do Turismo* | | | | | | | | | | | | | |
| 2223 | A Hora do Turismo | | | | | | | | 472.822.908 | 0 | 50.000 | 0 | 472.822.908 |
| 23.695.2223.0454.0001 | 000003117 | Financiamento da Infraestrutura Turística Nacional - Nacional | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 180 | 472.822.908 | 0 | 0 | 0 | 472.822.908 |
| 23.695.2223.0EC5.0001 | 000031856 | Integralização de Cotas em Fundos Garantidores de Operações do Fungetur - Nacional | F | 5 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | | | | | | | Total da UO: | 472.822.908 | 0 | 50.000 | 0 | 472.822.908 |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 74910 - Recursos sob Sup. do Fundo Nac.de Desenv.Científico e Tecnológico/FNDCT-M.Ciência,Tecnol. e Inov.* | | | | | | | | | | | | | |
| 0902 | Operações Especiais: Financiamentos com Retorno | | | | | | | | 4.233.454.165 | 0 | 0 | 0 | 4.233.454.165 |
| 19.572.0902.0A37.0001 | 000003118 | Financiamento de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico de Empresas (Lei nº 11.540, de 2007) - Nacional | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 186 | 59.788 | 0 | 0 | 0 | 59.788 |
| | | | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 178 | 801.116 | 0 | 0 | 0 | 801.116 |
| | | | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 172 | 3.742.599.336 | 0 | 0 | 0 | 3.742.599.336 |
| | | | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 150 | 151.245 | 0 | 0 | 0 | 151.245 |
| | | | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 142 | 300.070.214 | 0 | 0 | 0 | 300.070.214 |
| | | | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 141 | 6.973.110 | 0 | 0 | 0 | 6.973.110 |
| | | | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 134 | 27.717.261 | 0 | 0 | 0 | 27.717.261 |
| | | | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 135 | 155.082.095 | 0 | 0 | 0 | 155.082.095 |
| | | Total da UO: | | | | | | | 4.233.454.165 | 0 | 0 | 0 | 4.233.454.165 |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 74912 - Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional de Cultura*** | | | | | | | | | | | | | |
| **5025** | **Cultura** | | | | | | | | **511.000.000** | **0** | **0** | **0** | **511.000.000** |
| 13.392.5025.20ZK.0001 | 000003119 | Administração dos Investimentos, Financiamentos e Atividades do Fundo Setorial do Audiovisual (Lei nº 11.437, de 2006) - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 130 | 3.000.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000.000 |
| 13.123.5025.2D07.0001 | 000003120 | Administração do Financiamento a Empreendedores Culturais - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 118 | 8.000.000 | 0 | 0 | 0 | 8.000.000 |
| 13.392.5025.006C.0001 | 000003121 | Financiamento ao Setor Audiovisual - Fundo Setorial do Audiovisual (Lei nº 11.437, de 2006) - Nacional | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 130 | 100.000.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000.000 |
| 13.392.5025.0BB5.0001 | 000003122 | Concessão de Financiamento a Empreendedores Culturais (Lei nº 8.313, de 1991) - Nacional | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 118 | 400.000.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **511.000.000** | **0** | **0** | **0** | **511.000.000** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 74913 - Recursos sob Supervisão do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte/FNO - M. Desenvolv. Regional* | | | | | | | | | | | | | |
| 0902 | Operações Especiais: Financiamentos com Retorno | | | | | | | | 3.573.201.815 | 0 | 0 | 0 | 3.573.201.815 |
| 28.846.0902.0534.0010 | 000003123 | Financiamento aos Setores Produtivos da Região Norte (FNO) - Na Região Norte | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 901 | 225.435.332 | 0 | 0 | 0 | 225.435.332 |
| | | | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 101 | 3.347.766.483 | 0 | 0 | 0 | 3.347.766.483 |
| | | | | | | | | Total da UO: | 3.573.201.815 | 0 | 0 | 0 | 3.573.201.815 |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

**Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 74914 - Recursos sob Supervisão do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste/FCO - M. Desenvolv. Regional*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0902** | **Operações Especiais: Financiamentos com Retorno** | | | | | | | | **3.573.201.815** | **0** | **0** | **0** | **3.573.201.815** |
| 28.846.0902.0029.0050 | 000003124 | Financiamento aos Setores Produtivos da Região Centro-Oeste - Na Região Centro-Oeste | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 101 | 3.347.766.483 | 0 | 0 | 0 | 3.347.766.483 |
| | | | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 901 | 225.435.332 | 0 | 0 | 0 | 225.435.332 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **3.573.201.815** | **0** | **0** | **0** | **3.573.201.815** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 74915 - Recursos sob Supervisão do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste/FNE - M. Desenvolv. Regional* | | | | | | | | | | | | | |
| 0902 | Operações Especiais: Financiamentos com Retorno | | | | | | | | 10.719.605.446 | 0 | 0 | 0 | 10.719.605.446 |
| 28.846.0902.0030.0020 | 000003125 | Financiamento aos Setores Produtivos do Semiárido da Região Nordeste - Na Região Nordeste | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 901 | 338.152.999 | 0 | 0 | 0 | 338.152.999 |
| | | | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 101 | 5.021.649.725 | 0 | 0 | 0 | 5.021.649.725 |
| 28.846.0902.0031.0020 | 000003126 | Financiamento aos Setores Produtivos da Região Nordeste - Na Região Nordeste | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 901 | 338.152.998 | 0 | 0 | 0 | 338.152.998 |
| | | | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 101 | 5.021.649.724 | 0 | 0 | 0 | 5.021.649.724 |
| | | | | | | | | Total da UO: | 10.719.605.446 | 0 | 0 | 0 | 10.719.605.446 |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 74916 - Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima/FNMC - Ministério do Meio Ambiente* | | | | | | | | | | | | | |
| 1058 | Mudança do Clima | | | | | | | | 444,105,542 | 0 | 0 | 0 | 444,105,542 |
| 18.541.1058.00J4.0001 | 000003127 | Financiamento Reembolsável de Projetos para Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima - Nacional | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 180 | 184.000.000 | 0 | 0 | 0 | 184.000.000 |
| | | | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 142 | 260.105.542 | 0 | 0 | 0 | 260.105.542 |
| | | | | | | | | Total da UO: | 444,105,542 | 0 | 0 | 0 | 444,105,542 |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 74917 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia/FDA - M. Desenvolv. Regional* | | | | | | | | | | | | | |
| 2217 | Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano | | | | | | | | 434.369.549 | 0 | 0 | 0 | 434.369.549 |
| 28.846.2217.0353.6000 | 00003128 | Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA (Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007) - Na Amazônia Legal | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 180 | 431.041.563 | 0 | 0 | 0 | 431.041.563 |
| | | | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 166 | 3.327.986 | 0 | 0 | 0 | 3.327.986 |
| | | | | | | | | Total da UO: | 434.369.549 | 0 | 0 | 0 | 434.369.549 |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 74918 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste/FDNE - M. Desenvolv. Regional* | | | | | | | | | | | | | |
| 2217 | Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano | | | | | | | | 776.157.883 | 0 | 0 | 0 | 776.157.883 |
| 28.846.2217.0355.0001 | 000003129 | Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE (Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007) - Nacional | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 180 | 770.077.713 | 0 | 0 | 0 | 770.077.713 |
| | | | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 166 | 6.080.170 | 0 | 0 | 0 | 6.080.170 |
| | | | | | | | | Total da UO: | 776.157.883 | 0 | 0 | 0 | 776.157.883 |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 74919 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste/FDCO - M. Desenvolv. Regional*** | | | | | | | | | | | | | |
| **2217** | **Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano** | | | | | | | | **191.656.099** | **0** | **1.000** | **0** | **191.657.099** |
| 28.846.2217.0E83.0050 | 000003130 | Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO (Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009) - Na Região Centro-Oeste | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 180 | 190.421.484 | 0 | 0 | 0 | 190.421.484 |
| | | | F | 5 | 0 | 90 | 0 | 166 | 1.234.615 | 0 | 0 | 0 | 1.234.615 |
| 19.572.2217.2F03.0050 | 000031205 | Apoio de atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO (Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009) - Na Região Centro-Oeste | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 1.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **191.656.099** | **0** | **1.000** | **0** | **191.657.099** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 74920 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST - M. Comunicações* | | | | | | | | | | | | | |
| 2205 | Conecta Brasil | | | | | | | | 658.121.034 | 0 | 0 | 0 | 658.121.034 |
| 24.722.2205.00TT.0001 | 000003131 | Financiamento a Projetos de Expansão, Uso e Melhoria da Qualidade das Redes e dos Serviços de Telecomunicações - Nacional | F | 5 | 0 | 50 | 0 | 178 | 71.767.636 | 0 | 0 | 0 | 71.767.636 |
| | | | F | 5 | 0 | 50 | 0 | 172 | 586.353.398 | 0 | 0 | 0 | 586.353.398 |
| | | | | | | | | Total da UO: | 658.121.034 | 0 | 0 | 0 | 658.121.034 |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 75101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0905** | **Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)** | | | | | | | | **557.267.666.949** | **0** | **0** | **0** | **557.267.666.949** |
| 28.843.0905.0272.0001 | 000003132 | Dívidas Internas das Administrações Direta e Indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assumidas pela União (Lei nº 8.727, de 1993) - Nacional | F | 2 | 0 | 90 | 0 | 173 | 1.573.873 | 0 | 0 | 0 | 1.573.873 |
| | | | F | 6 | 0 | 90 | 0 | 173 | 46.526.977 | 0 | 0 | 0 | 46.526.977 |
| 28.843.0905.0455.0001 | 000003133 | Serviços da Dívida Pública Federal Interna - Nacional | F | 6 | 0 | 90 | 0 | 188 | 47.172.026.453 | 0 | 0 | 0 | 47.172.026.453 |
| | | | F | 6 | 0 | 90 | 0 | 187 | 1.664.281.303 | 0 | 0 | 0 | 1.664.281.303 |
| | | | F | 6 | 0 | 90 | 0 | 173 | 28.905.298.276 | 0 | 0 | 0 | 28.905.298.276 |
| | | | F | 6 | 0 | 90 | 0 | 171 | 159.210.533 | 0 | 0 | 0 | 159.210.533 |
| | | | F | 6 | 0 | 90 | 0 | 162 | 17.093.051 | 0 | 0 | 0 | 17.093.051 |
| | | | F | 6 | 0 | 90 | 0 | 159 | 71.676.711.163 | 0 | 0 | 0 | 71.676.711.163 |
| | | | F | 6 | 0 | 90 | 0 | 148 | 455.027.313 | 0 | 0 | 0 | 455.027.313 |
| | | | F | 6 | 0 | 90 | 0 | 100 | 39.732.153.231 | 0 | 0 | 0 | 39.732.153.231 |
| | | | F | 2 | 0 | 90 | 0 | 144 | 317.344.062.791 | 0 | 0 | 0 | 317.344.062.791 |
| | | | F | 6 | 0 | 90 | 0 | 197 | 26.284.938.576 | 0 | 0 | 0 | 26.284.938.576 |
| | | | F | 6 | 0 | 90 | 0 | 900 | 19.162.003.241 | 0 | 0 | 0 | 19.162.003.241 |
| | | | F | 6 | 0 | 90 | 0 | 143 | 4.646.760.168 | 0 | 0 | 0 | 4.646.760.168 |
| **0906** | **Operações Especiais: Serviço da Dívida Externa (Juros e Amortizações)** | | | | | | | | **37.509.909.453** | **0** | **0** | **0** | **37.509.909.453** |
| 28.844.0906.0425.0001 | 000003134 | Serviços da Dívida Pública Federal Externa - Nacional | F | 2 | 0 | 90 | 0 | 144 | 32.904.307.078 | 0 | 0 | 0 | 32.904.307.078 |
| | | | F | 6 | 0 | 90 | 0 | 143 | 4.605.602.375 | 0 | 0 | 0 | 4.605.602.375 |
| **0907** | **Operações Especiais: Refinanciamento da Dívida Interna** | | | | | | | | **1.814.518.745.907** | **0** | **0** | **0** | **1.814.518.745.907** |
| 28.841.0907.0365.0001 | 000003135 | Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna - Nacional | F | 6 | 0 | 90 | 0 | 143 | 1.814.518.745.907 | 0 | 0 | 0 | 1.814.518.745.907 |
| **0908** | **Operações Especiais: Refinanciamento da Dívida Externa** | | | | | | | | **27.752.552.051** | **0** | **0** | **0** | **27.752.552.051** |
| 28.842.0908.0243.0001 | 000003136 | Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Externa - Nacional | F | 6 | 0 | 90 | 0 | 143 | 27.752.552.051 | 0 | 0 | 0 | 27.752.552.051 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **31.220.771.911** | **0** | **0** | **0** | **31.220.771.911** |
| 28.846.0909.00Q3.0001 | 000003137 | Assunção e Novação de Dívidas do Fundo de Compensação das Variações Salariais - FCVS - Nacional | F | 6 | 0 | 90 | 0 | 143 | 25.000.000.000 | 0 | 0 | 0 | 25.000.000.000 |
| 28.846.0909.00QE.0001 | 000003138 | Regularização de Obrigações Contingentes Reconhecidas pela União - Nacional | F | 6 | 0 | 90 | 0 | 143 | 6.220.771.911 | 0 | 0 | 0 | 6.220.771.911 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **2.468.269.646.271** | **0** | **0** | **0** | **2.468.269.646.271** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 83201 - Banco Central do Brasil - BACEN*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **3.752.105.014** | **-10.920.061** | **0** | **0** | **3.741.184.953** |
| 04.122.0032.2000.0001 | 000003162 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 20.019.721 | -1.201.183 | 0 | 0 | 18.818.538 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 161.981.311 | -9.718.878 | 0 | 0 | 152.262.433 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 3.545.640 | 0 | 0 | 0 | 3.545.640 |
| 04.301.0032.2004.0001 | 000003163 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 206.680.010 | 0 | 0 | 0 | 206.680.010 |
| 04.122.0032.20TP.0001 | 000003164 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 1.248.176.595 | 0 | 0 | 0 | 1.248.176.595 |
| 04.301.0032.212B.0001 | 000003165 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 27.306.733 | 0 | 0 | 0 | 27.306.733 |
| 04.122.0032.216H.0001 | 000003166 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 316.800 | 0 | 0 | 0 | 316.800 |
| 09.272.0032.0181.0001 | 000003167 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.839.500.000 | 0 | 0 | 0 | 1.839.500.000 |
| 04.846.0032.09HB.0001 | 000003168 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 244.578.204 | 0 | 0 | 0 | 244.578.204 |
| **0901** | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | | **62.080.644** | **0** | **0** | **0** | **62.080.644** |
| 28.846.0901.0005.0001 | 000003169 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 28.379.965 | 0 | 0 | 0 | 28.379.965 |
| | | | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 33.700.679 | 0 | 0 | 0 | 33.700.679 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **130.324** | **0** | **0** | **0** | **130.324** |
| 28.846.0909.00S6.0001 | 000003170 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 |
| 28.846.0909.0S36.0001 | 000003171 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 30.324 | 0 | 0 | 0 | 30.324 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **4.051.991** | **-234.396** | **0** | **0** | **3.817.595** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000003172 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 3.906.616 | -234.396 | 0 | 0 | 3.672.220 |
| 28.846.0910.00PW.0001 | 000003173 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 100 | 145.375 | 0 | 0 | 0 | 145.375 |
| **4003** | **Garantia da Estabilidade Monetária e Financeira** | | | | | | | | **153.084.537** | **-9.173.792** | **264.825** | **-25.600.962** | **118.574.608** |
| 04.122.4003.20ZA.0001 | 000003174 | Fortalecimento das Ações de Autoridade Monetária - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 22.772.800 | -1.366.368 | 0 | -9.109.120 | 12.297.312 |
| | | | F | 3 | 8 | 91 | 0 | 100 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 20.000 |
| | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.541.805 | -632.508 | 0 | 0 | 9.909.297 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 |
| 04.183.4003.21AY.0001 | 000003175 | Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.413.760 | -144.825 | 144.825 | 0 | 2.413.760 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| 04.125.4003.21B1.0001 | 000003176 | Formulação da Política Monetária Cambial e de Crédito e Supervisão do Sistema Financeiro Nacional - Nacional | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 90.394 | 0 | 0 | 0 | 90.394 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 41.229.606 | -2.473.776 | 0 | -16.491.842 | 22.263.988 |
| | | | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 37.584 | 0 | 0 | 0 | 37.584 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 75.938.588 | -4.556.315 | 0 | 0 | 71.382.273 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **3.971.452.510** | **-20.328.249** | **264.825** | **-25.600.962** | **3.925.788.124** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 25202 - Banco da Amazônia S.A. - BASA*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0035** | | **Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais** | | | | | | | **58.945.959** | **0** | **0** | **0** | **58.945.959** |
| 23.122.0035.4101.0001 | 000005109 | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 3.000.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000.000 |
| 23.122.0035.4102.0001 | 000005110 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 3.174.946 | 0 | 0 | 0 | 3.174.946 |
| 23.126.0035.4103.0001 | 000005111 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 32.828.303 | 0 | 0 | 0 | 32.828.303 |
| 23.694.0035.4106.0001 | 000005112 | Manutenção da Infraestrutura de Atendimento - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 19.942.710 | 0 | 0 | 0 | 19.942.710 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **58.945.959** | **0** | **0** | **0** | **58.945.959** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 25207 - Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO* | | | | | | | | | | | | | |
| **0035** | | **Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais** | | | | | | | **270.275.638** | **0** | **0** | **0** | **270.275.638** |
| 23.122.0035.4101.0001 | 000005113 | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 15.000.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000.000 |
| 23.122.0035.4102.0001 | 000005114 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 4.000.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000.000 |
| 23.126.0035.4103.0001 | 000005115 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 251.275.638 | 0 | 0 | 0 | 251.275.638 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **270.275.638** | **0** | **0** | **0** | **270.275.638** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 25210 - Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB* | | | | | | | | | | | | | |
| **0035** | | **Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais** | | | | | | | **139.099.500** | **0** | **0** | **0** | **139.099.500** |
| 23.122.0035.4101.0001 | 000005116 | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 16.525.000 | 0 | 0 | 0 | 16.525.000 |
| 23.122.0035.4102.0001 | 000005117 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 14.515.000 | 0 | 0 | 0 | 14.515.000 |
| 23.126.0035.4103.0001 | 000005118 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 71.614.900 | 0 | 0 | 0 | 71.614.900 |
| 23.694.0035.4106.0001 | 000005119 | Manutenção da Infraestrutura de Atendimento - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 36.444.600 | 0 | 0 | 0 | 36.444.600 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **139.099.500** | **0** | **0** | **0** | **139.099.500** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 25211 - Casa da Moeda do Brasil - CMB* | | | | | | | | | | | | | |
| **0035** | **Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais** | | | | | | | | **121.555.018** | **0** | **0** | **0** | **121.555.018** |
| 22.662.0035.21C7.0033 | 000005120 | Manutenção,Adequação e Modernização do Parque Industrial - No Estado do Rio de Janeiro | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 83.939.122 | 0 | 0 | 0 | 83.939.122 |
| 22.122.0035.4101.0033 | 000005121 | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Estado do Rio de Janeiro | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 12.125.292 | 0 | 0 | 0 | 12.125.292 |
| 22.122.0035.4102.0033 | 000005122 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Rio de Janeiro | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 14.135.354 | 0 | 0 | 0 | 14.135.354 |
| 22.126.0035.4103.0033 | 000005123 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Rio de Janeiro | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 11.355.250 | 0 | 0 | 0 | 11.355.250 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **121.555.018** | **0** | **0** | **0** | **121.555.018** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 25220 - Caixa Econômica Federal - CAIXA* | | | | | | | | | | | | | |
| **0035** | | **Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais** | | | | | | | **3.101.931.109** | **0** | **0** | **0** | **3.101.931.109** |
| 23.122.0035.4101.0001 | 000005124 | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 297.586.741 | 0 | 0 | 0 | 297.586.741 |
| 23.122.0035.4102.0001 | 000005125 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 43.196.728 | 0 | 0 | 0 | 43.196.728 |
| 23.126.0035.4103.0001 | 000005126 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 1.213.379.624 | 0 | 0 | 0 | 1.213.379.624 |
| 23.694.0035.4106.0001 | 000005127 | Manutenção da Infraestrutura de Atendimento - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 1.479.119.133 | 0 | 0 | 0 | 1.479.119.133 |
| 23.694.0035.15UV.0035 | 000005128 | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário em São Paulo - No Estado de São Paulo | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 4.038.169 | 0 | 0 | 0 | 4.038.169 |
| 23.694.0035.3252.0011 | 000005129 | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Rondônia | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 3.230.536 | 0 | 0 | 0 | 3.230.536 |
| 23.694.0035.3252.0012 | 000005130 | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Acre | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 807.634 | 0 | 0 | 0 | 807.634 |
| 23.694.0035.3252.0013 | 000005131 | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Amazonas | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 4.038.170 | 0 | 0 | 0 | 4.038.170 |
| 23.694.0035.3252.0014 | 000005132 | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Roraima | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 807.634 | 0 | 0 | 0 | 807.634 |
| 23.694.0035.3252.0015 | 000005133 | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Pará | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 3.230.536 | 0 | 0 | 0 | 3.230.536 |
| 23.694.0035.3252.0016 | 000005134 | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Amapá | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 807.634 | 0 | 0 | 0 | 807.634 |
| 23.694.0035.3252.0017 | 000005135 | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Tocantins | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 807.634 | 0 | 0 | 0 | 807.634 |
| 23.694.0035.3252.0021 | 000005136 | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Maranhão | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 4.038.169 | 0 | 0 | 0 | 4.038.169 |
| 23.694.0035.3252.0022 | 000005137 | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Piauí | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 1.615.268 | 0 | 0 | 0 | 1.615.268 |
| 23.694.0035.3252.0023 | 000005138 | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Ceará | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 8.076.338 | 0 | 0 | 0 | 8.076.338 |
| 23.694.0035.3252.0024 | 000005139 | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Rio Grande do Norte | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 1.615.268 | 0 | 0 | 0 | 1.615.268 |
| 23.694.0035.3252.0025 | 000005140 | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado da Paraíba | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 6.461.070 | 0 | 0 | 0 | 6.461.070 |
| 23.694.0035.3252.0026 | 000005141 | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Pernambuco | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 2.422.902 | 0 | 0 | 0 | 2.422.902 |
| 23.694.0035.3252.0028 | 000005142 | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Sergipe | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 807.634 | 0 | 0 | 0 | 807.634 |
| 23.694.0035.3252.0029 | 000005143 | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado da Bahia | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 807.634 | 0 | 0 | 0 | 807.634 |
| 23.694.0035.3252.0031 | 000005144 | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Minas Gerais | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 2.422.902 | 0 | 0 | 0 | 2.422.902 |
| 23.694.0035.3252.0032 | 000005145 | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Espírito Santo | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 1.615.268 | 0 | 0 | 0 | 1.615.268 |
| 23.694.0035.3252.0033 | 000005146 | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Rio de Janeiro | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 807.634 | 0 | 0 | 0 | 807.634 |
| 23.694.0035.3252.0041 | 000005147 | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Paraná | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 2.422.902 | 0 | 0 | 0 | 2.422.902 |
| 23.694.0035.3252.0042 | 000005148 | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Santa Catarina | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 1.615.268 | 0 | 0 | 0 | 1.615.268 |
| 23.694.0035.3252.0043 | 000005149 | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Rio Grande do Sul | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 3.230.536 | 0 | 0 | 0 | 3.230.536 |
| 23.694.0035.3252.0051 | 000005150 | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Mato Grosso | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 4.845.804 | 0 | 0 | 0 | 4.845.804 |
| 23.694.0035.3252.0052 | 000005151 | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Goiás | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 4.038.169 | 0 | 0 | 0 | 4.038.169 |
| 23.694.0035.3252.0053 | 000005152 | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Distrito Federal | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 807.634 | 0 | 0 | 0 | 807.634 |
| 23.694.0035.3252.0054 | 000005153 | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Mato Grosso do Sul | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 3.230.536 | 0 | 0 | 0 | 3.230.536 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **3.101.931.109** | **0** | **0** | **0** | **3.101.931.109** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 25230 - BB Tecnologia e Serviços S.A.* | | | | | | | | | | | | | |
| **0035** | | **Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais** | | | | | | | **189.348.021** | **0** | **0** | **0** | **189.348.021** |
| 23.122.0035.4101.0001 | 000005154 | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 9.950.000 | 0 | 0 | 0 | 9.950.000 |
| 23.122.0035.4102.0001 | 000005155 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 101.210.323 | 0 | 0 | 0 | 101.210.323 |
| 23.126.0035.4103.0001 | 000005156 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 78.187.698 | 0 | 0 | 0 | 78.187.698 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **189.348.021** | **0** | **0** | **0** | **189.348.021** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 25234 - Banco do Brasil S.A. - BB*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0035** | | **Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais** | | | | | | | **2.569.427.756** | **0** | **0** | **0** | **2.569.427.756** |
| 23.122.0035.4101.0001 | 000005157 | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 408.478.222 | 0 | 0 | 0 | 408.478.222 |
| 23.122.0035.4102.0001 | 000005158 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 181.288.758 | 0 | 0 | 0 | 181.288.758 |
| 23.122.0035.4102.0002 | 000005159 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Exterior | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000 |
| 23.126.0035.4103.0001 | 000005160 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 732.989.003 | 0 | 0 | 0 | 732.989.003 |
| 23.126.0035.4103.6502 | 000005161 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Exterior (Investimentos no Exterior) | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 41.952.861 | 0 | 0 | 0 | 41.952.861 |
| 23.694.0035.4106.0001 | 000005162 | Manutenção da Infraestrutura de Atendimento - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 1.188.363.347 | 0 | 0 | 0 | 1.188.363.347 |
| 23.694.0035.4106.6500 | 000005163 | Manutenção da Infraestrutura de Atendimento - No Exterior (Investimentos no Exterior) | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 15.125.565 | 0 | 0 | 0 | 15.125.565 |
| 23.694.0035.3252.0035 | 000005164 | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de São Paulo | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 830.000 | 0 | 0 | 0 | 830.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **2.569.427.756** | **0** | **0** | **0** | **2.569.427.756** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 25246 - BBTUR - Viagens e Turismo Ltda. - Em Liquidação* | | | | | | | | | | | | | |
| **0035** | | **Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais** | | | | | | | **55.000** | **0** | **0** | **0** | **55.000** |
| 23.122.0035.4102.0001 | 000005165 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 |
| 23.126.0035.4103.0001 | 000005166 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **55.000** | **0** | **0** | **0** | **55.000** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 25276 - Empresa Gestora de Ativos - EMGEA* | | | | | | | | | | | | | |
| **0035** | | **Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais** | | | | | | | **2.704.498** | **0** | **0** | **0** | **2.704.498** |
| 23.122.0035.4102.0053 | 000005167 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Distrito Federal | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 |
| 23.126.0035.4103.0053 | 000005168 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Distrito Federal | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 2.554.498 | 0 | 0 | 0 | 2.554.498 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **2.704.498** | **0** | **0** | **0** | **2.704.498** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 25277 - ATIVOS S.A. - Securitizadora de Créditos Financeiros* | | | | | | | | | | | | | |
| **0035** | | **Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais** | | | | | | | **2.000.000** | **0** | **0** | **0** | **2.000.000** |
| 23.122.0035.4101.0053 | 000005169 | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Distrito Federal | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 |
| 23.122.0035.4102.0053 | 000005170 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Distrito Federal | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 |
| 23.126.0035.4103.0053 | 000005171 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Distrito Federal | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 1.900.000 | 0 | 0 | 0 | 1.900.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **2.000.000** | **0** | **0** | **0** | **2.000.000** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 25294 - Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV* | | | | | | | | | | | | | |
| 0035 | | Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais | | | | | | | 82.719.556 | 0 | 0 | 0 | 82.719.556 |
| 09.122.0035.4101.0001 | 000005172 | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 12.986.442 | 0 | 0 | 0 | 12.986.442 |
| 09.122.0035.4102.0001 | 000005173 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 882.723 | 0 | 0 | 0 | 882.723 |
| 09.126.0035.4117.0001 | 000005174 | Manutenção e Adequação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação para a Previdência Social - Nacional | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 68.850.391 | 0 | 0 | 0 | 68.850.391 |
| | | | | | | | | Total da UO: | 82.719.556 | 0 | 0 | 0 | 82.719.556 |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 25918 - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES* | | | | | | | | | | | | | |
| 0035 | | Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais | | | | | | | 91.980.671 | 0 | 0 | 0 | 91.980.671 |
| 23.122.0035.4101.0001 | 000005175 | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 15.767.114 | 0 | 0 | 0 | 15.767.114 |
| 23.122.0035.4102.0001 | 000005176 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 33.291.920 | 0 | 0 | 0 | 33.291.920 |
| 23.126.0035.4103.0001 | 000005177 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional | I | 4 | 4 | 90 | 0 | 495 | 42.921.637 | 0 | 0 | 0 | 42.921.637 |
| | | | | | | | | Total da UO: | 91.980.671 | 0 | 0 | 0 | 91.980.671 |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamento de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 25923 - CEAGESP - Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo* | | | | | | | | | | | | | |
| **0035** | | **Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais** | | | | | | | **60.000.010** | **0** | **0** | **0** | **60.000.010** |
| 20.122.0035.4102.0035 | 000005178 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado de São Paulo | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 20.959.990 | 0 | 0 | 0 | 20.959.990 |
| 20.126.0035.4103.0035 | 000005179 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado de São Paulo | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 2.620.020 | 0 | 0 | 0 | 2.620.020 |
| 20.122.0035.4105.0035 | 000005180 | Manutenção e Adequação da Infraestrutura Operacional - No Estado de São Paulo | I | 4 | 2 | 90 | 0 | 495 | 36.420.000 | 0 | 0 | 0 | 36.420.000 |
| | | | | | | | | **Total da UO:** | **60.000.010** | **0** | **0** | **0** | **60.000.010** |



SF/21502.34170-73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# RELATÓRIO SETORIAL DA ÁREA TEMÁTICA X

## COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

SF/21515.43001-54

Em virtude de correção, após a entrega e publicação do Relatório Setorial da Área Temática X, fazem-se necessárias as seguintes alterações:

| Título do Relatório | Onde se lê: (Conteúdo da Página Relatório Setorial) | Leia-se: |
|---|---|---|
| Relação das Emendas Atendidas - Emendas de Relator Setorial de Despesa | 53 | Conteúdo do relatório anexo a esta Complementação de Voto |
| Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial | 55 | Conteúdo do relatório anexo a esta Complementação de Voto |
| Espelhos das Emendas de Relator Setorial | 56, 57, 58, 59, 60 | Conteúdo do relatório anexo a esta Complementação de Voto |

| Texto do Relatório | Onde se lê: | Leia-se: |
|---|---|---|
| Recursos oriundos de cancelamento de programações do PLOA | R$ 49.898.153,00 | R$ 59.898.153,00 |

Sala da Comissão, de dezembro de 2021.

**Senador Angelo Coronel**
Relator Setorial



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21515.43001-54

# ANEXO À COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Relação das Emendas Atendidas - Emendas de Relator Setorial de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: Relator Área Tem. 10 - Economia** | | | | | | | | | | 11.515.839 | |
| **80100002** | **25101** - Ministério da Economia - Administração Direta | 23.691.2212.20TT.0001 | Promoção do Desenvolvimento do Setor de Comércio e Serviços - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 168.000 | Pela Aprovação |
| **80100003** | **25101** - Ministério da Economia - Administração Direta | 22.661.2212.210D.0001 | Fomento à Inovação, Empreendedores, Artesãos e Empresas - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 968.987 | Pela Aprovação |
| **80100004** | **25101** - Ministério da Economia - Administração Direta | 22.661.2212.210E.0001 | Promoção do Desenvolvimento Industrial - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 234.027 | Pela Aprovação |
| **80100005** | **83201** - Banco Central do Brasil - BACEN | 04.122.0032.2000.0001 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.201.183 | Pela Aprovação |
| **80100006** | **83201** - Banco Central do Brasil - BACEN | 04.122.4003.20ZA.0001 | Fortalecimento das Ações de Autoridade Monetária - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 402.358 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 1.366.368 | Pela Aprovação |
| **80100007** | **83201** - Banco Central do Brasil - BACEN | 04.183.4003.21AY.0001 | Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 144.825 | Pela Aprovação |
| **80100008** | **83201** - Banco Central do Brasil - BACEN | 04.125.4003.21B1.0001 | Formulação da Política Monetária Cambial e de Crédito e Supervisão do Sistema Financeiro Nacional - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 4.556.315 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.473.776 | Pela Aprovação |
| **Total do Setor:** | | | | | | | | | | 11.515.839 | |



SF/21515.43001-54

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 80100001 | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta | 04.121.2215.8861.0001 | Gestão e Aprimoramento do Processo de Planejamento e Orçamento - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -1.417.656 |
| | | 04.122.0032.20U1.0001 | Aperfeiçoamento da Gestão Pública - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -3.208.000 |
| | | 04.122.0032.2000.0001 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -19.633.566 |
| | | 04.122.0032.216Q.0001 | Aperfeiçoamento e Fortalecimento da Gestão de Pessoas - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -5.141.574 |
| | | 04.122.0032.216Z.0001 | Gestão e Promoção do Programa de Parcerias de Investimentos - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -320.000 |
| | | 04.123.2215.20Z6.0001 | Gestão de Políticas Econômicas e Fiscais - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -200.000 |
| | | 04.126.2215.20Z7.0001 | Gestão de Sistemas Informatizados de Administração Financeira e Contábil - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | -12.607.354 |
| | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 28.846.0913.000P.0002 | Integralização de Cotas de Capital em Organismos Financeiros Internacionais - Exterior | F | 5 | 2 | 90 | 0 | 100 | -17.370.003 |
| **Total do Setor:** | | | | | | | | | | -59.898.153 |



SF/21515.43001-54

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Espelhos das Emendas de Relator Setorial

TIPO AUTOR: Relator setorial
TIPO DE EMENDA: 173 REMANEJAMENTO
**EMENDA: 80100001**

EMENTA
Emenda 1 da planilha Corte GND 4- Gerada Automaticamente

MODALIDADE DE EMENDA
Despesa - Constituição ou aumento da reserva de recursos - origem cancelamento

**SEQUENCIAL**
**000020010**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
00 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

**ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO**

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO
00000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
00010 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional - Setor 10

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** **00.000.0000.0000.0000**

FUNÇÃO
00 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

SUBFUNÇÃO
000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

PROGRAMA
0000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

AÇÃO
0000 - Reserva de Recursos do Congresso Nacional

SUBTÍTULO
0000 - Classificador para sequencial de apropriação

LOCALIDADE BENEFICIADA
0000000 - Classificador para sequencial de apropriação

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA

META

QTD META A ALTERAR

*em R$ 1,00*

| GND | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | RP | ACRÉSCIMO |
|---|---|---|---|
| 0 Reserva de Recursos do Congresso Nacional | 00 Reserva de Recursos do Congresso Nacional | Z | 59.898.153 |
| | | **TOTAL:** | **59.898.153** |

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS**

*em R$ 1,00*

| SEQUENCIAL | FONTE | GND | | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | ID | RP | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000001020 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 19.633.566 |
| 000001023 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 3.208.000 |
| 000001026 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 5.141.574 |
| 000001027 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 320.000 |
| 000001059 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 200.000 |
| 000001060 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 12.607.354 |
| 000001062 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 1.417.656 |
| 000003033 | 100 | 5 | Inversões Financeiras | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 17.370.003 |
| 000003174 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 0 |
| 000003176 | 100 | 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 0 | 2 | 0 |
| | | | | | | | **TOTAL:** | **59.898.153** |

**JUSTIFICATIVA**
Cancelamento para atendimento de emendas

**AUTOR DA EMENDA**
8010 - Relator Área Tem. 10 - Economia

**TIPO AUTOR**
Relator Setorial



SF/21515.43001-54
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Espelhos das Emendas de Relator Setorial



| TIPO AUTOR | TIPO DE EMENDA | EMENDA |
|---|---|---|
| Relator setorial | APROPRIAÇÃO | **80100002** |

EMENTA
Emenda 1 da planilha Recomposição de dotações canceladas - Corte Prévio, conforme item 10.III do Parpre(código na planilha = 1)- Gerada Automaticamente

| MODALIDADE DE EMENDA | SEQUENCIAL |
|---|---|
| Despesa - Recomposição de dotação | **000001054** |

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

**ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO**

| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| 25000 - Ministério da Economia | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** **23.691.2212.20TT.0001**

| FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO |
|---|---|
| 23 - Comércio e Serviços | 691 - Promoção Comercial |

PROGRAMA
2212 - Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade

AÇÃO
20TT - Promoção do Desenvolvimento do Setor de Comércio e Serviços

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

| ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA | META | QTD META A ALTERAR |
|---|---|---|
| Iniciativa implementada (unidade) | 3 | 0 |

*em R$ 1,00*

| GND | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | RP | ACRÉSCIMO |
|---|---|---|---|
| 3 Outras Despesas Correntes | 90 Aplicações Diretas | 2 | 168.000 |
| | | **TOTAL:** | **168.000** |

*CANCELAMENTO COMPENSATÓRIO: PADRÃO PARA A EMENDA.*

**JUSTIFICATIVA**
Recomposição de dotações - corte prévio, conforme item 10.III do Parpre

| AUTOR DA EMENDA | TIPO AUTOR |
|---|---|
| 8010 - Relator Área Tem. 10 - Economia | Relator Setorial |



SF/21515.43001-54
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Espelhos das Emendas de Relator Setorial

| TIPO AUTOR | TIPO DE EMENDA | | EMENDA |
|---|---|---|---|
| Relator setorial | APROPRIAÇÃO | 175 | **80100003** |

EMENTA
Emenda 2 da planilha Recomposição de dotações canceladas - Corte Prévio, conforme item 10.III do Parpre(código na planilha = 2)- Gerada Automaticamente

| MODALIDADE DE EMENDA | SEQUENCIAL |
|---|---|
| Despesa - Recomposição de dotação | **000001055** |

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

**ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO**

| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| 25000 - Ministério da Economia | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** **22.661.2212.210D.0001**

| FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO |
|---|---|
| 22 - Indústria | 661 - Promoção Industrial |

PROGRAMA
2212 - Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade

AÇÃO
210D - Fomento à Inovação, Empreendedores, Artesãos e Empresas

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

| ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA | META | QTD META A ALTERAR |
|---|---|---|
| Iniciativa implementada (unidade) | 604 | 0 |

*em R$ 1,00*

| GND | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | RP | ACRÉSCIMO |
|---|---|---|---|
| 3 Outras Despesas Correntes | 90 Aplicações Diretas | 2 | 968.987 |
| | | **TOTAL:** | **968.987** |

*CANCELAMENTO COMPENSATÓRIO: PADRÃO PARA A EMENDA.*

**JUSTIFICATIVA**
Recomposição de dotações - corte prévio, conforme item 10.III do Parpre

| AUTOR DA EMENDA | TIPO AUTOR |
|---|---|
| 8010 - Relator Área Tem. 10 - Economia | Relator Setorial |



SF/21515.43001-54
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Espelhos das Emendas de Relator Setorial



| TIPO AUTOR | TIPO DE EMENDA | EMENDA |
|---|---|---|
| Relator setorial | APROPRIAÇÃO | **80100004** |

EMENTA
Emenda 3 da planilha Recomposição de dotações canceladas - Corte Prévio, conforme item 10.III do Parpre(código na planilha = 3)- Gerada Automaticamente

| MODALIDADE DE EMENDA | SEQUENCIAL |
|---|---|
| Despesa - Recomposição de dotação | **000001056** |

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

**ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO**

| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| 25000 - Ministério da Economia | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** **22.661.2212.210E.0001**

| FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO |
|---|---|
| 22 - Indústria | 661 - Promoção Industrial |

PROGRAMA
2212 - Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade

AÇÃO
210E - Promoção do Desenvolvimento Industrial

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

| ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA | META | QTD META A ALTERAR |
|---|---|---|
| Iniciativa implementada (unidade) | 65 | 0 |

*em R$ 1,00*

| GND | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | RP | ACRÉSCIMO |
|---|---|---|---|
| 3 Outras Despesas Correntes | 90 Aplicações Diretas | 2 | 234.027 |
| | | **TOTAL:** | **234.027** |

*CANCELAMENTO COMPENSATÓRIO: PADRÃO PARA A EMENDA.*

**JUSTIFICATIVA**
Recomposição de dotações - corte prévio, conforme item 10.III do Parpre

| AUTOR DA EMENDA | TIPO AUTOR |
|---|---|
| 8010 - Relator Área Tem. 10 - Economia | Relator Setorial |



SF/21515.43001-54
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Espelhos das Emendas de Relator Setorial

| TIPO AUTOR | TIPO DE EMENDA | | EMENDA |
|---|---|---|---|
| Relator setorial | APROPRIAÇÃO | 177 | **80100005** |

EMENTA
Emenda 4 da planilha Recomposição de dotações canceladas - Corte Prévio, conforme item 10.III do Parpre(código na planilha = 4)- Gerada Automaticamente

| MODALIDADE DE EMENDA | SEQUENCIAL |
|---|---|
| Despesa - Recomposição de dotação | **000003162** |

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

**ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO**

| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| 83000 - Banco Central do Brasil | 83201 - Banco Central do Brasil - BACEN |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** **04.122.0032.2000.0001**

| FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO |
|---|---|
| 04 - Administração | 122 - Administração Geral |

PROGRAMA
0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

AÇÃO
2000 - Administração da Unidade

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

| ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA | META | QTD META A ALTERAR |
|---|---|---|
| | | |

*em R$ 1,00*

| GND | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | RP | ACRÉSCIMO |
|---|---|---|---|
| 4 Investimentos | 90 Aplicações Diretas | 2 | 1.201.183 |
| | | **TOTAL:** | **1.201.183** |

*CANCELAMENTO COMPENSATÓRIO: PADRÃO PARA A EMENDA.*

**JUSTIFICATIVA**
Recomposição de dotações - corte prévio, conforme item 10.III do Parpre

| AUTOR DA EMENDA | TIPO AUTOR |
|---|---|
| 8010 - Relator Área Tem. 10 - Economia | Relator Setorial |



SF/21515.43001-54
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Espelhos das Emendas de Relator Setorial



| TIPO AUTOR | TIPO DE EMENDA | EMENDA |
|---|---|---|
| Relator setorial | APROPRIAÇÃO | **80100006** |

EMENTA
Emenda 5 da planilha Recomposição de dotações canceladas - Corte Prévio, conforme item 10.III do Parpre(código na planilha = 5)-Gerada Automaticamente

| MODALIDADE DE EMENDA | SEQUENCIAL |
|---|---|
| Despesa - Recomposição de dotação | **000003174** |

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

**ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO**

| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| 83000 - Banco Central do Brasil | 83201 - Banco Central do Brasil - BACEN |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** **04.122.4003.20ZA.0001**

| FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO |
|---|---|
| 04 - Administração | 122 - Administração Geral |

PROGRAMA
4003 - Garantia da Estabilidade Monetária e Financeira

AÇÃO
20ZA - Fortalecimento das Ações de Autoridade Monetária

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

| ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA | META | QTD META A ALTERAR |
|---|---|---|
| Projeto concluído (unidade) | 23 | 0 |

*em R$ 1,00*

| GND | | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | RP | ACRÉSCIMO |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Outras Despesas Correntes | 90 | Aplicações Diretas | 2 | 402.358 |
| 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 2 | 1.366.368 |
| | | | | **TOTAL:** | **1.768.726** |

*CANCELAMENTO COMPENSATÓRIO: PADRÃO PARA A EMENDA.*

**JUSTIFICATIVA**
Recomposição de dotações - corte prévio, conforme item 10.III do Parpre

| AUTOR DA EMENDA | TIPO AUTOR |
|---|---|
| 8010 - Relator Área Tem. 10 - Economia | Relator Setorial |



SF/21515.43001-54
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Espelhos das Emendas de Relator Setorial

| TIPO AUTOR | TIPO DE EMENDA | 179 | **EMENDA** |
|---|---|---|---|
| Relator setorial | APROPRIAÇÃO | | **80100007** |

EMENTA
Emenda 6 da planilha Recomposição de dotações canceladas - Corte Prévio, conforme item 10.III do Parpre(código na planilha = 6)- Gerada Automaticamente

| MODALIDADE DE EMENDA | **SEQUENCIAL** |
|---|---|
| Despesa - Recomposição de dotação | **000003175** |

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

**ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO**

| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| 83000 - Banco Central do Brasil | 83201 - Banco Central do Brasil - BACEN |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** **04.183.4003.21AY.0001**

| FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO |
|---|---|
| 04 - Administração | 183 - Informação e Inteligência |

PROGRAMA
4003 - Garantia da Estabilidade Monetária e Financeira

AÇÃO
21AY - Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

| ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA | META | QTD META A ALTERAR |
|---|---|---|
| Ação concluída (unidade) | 13.729 | 0 |

*em R$ 1,00*

| GND | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | RP | ACRÉSCIMO |
|---|---|---|---|
| 3 Outras Despesas Correntes | 90 Aplicações Diretas | 2 | 144.825 |
| | | **TOTAL:** | **144.825** |

*CANCELAMENTO COMPENSATÓRIO: PADRÃO PARA A EMENDA.*

**JUSTIFICATIVA**
Recomposição de dotações - corte prévio, conforme item 10.III do Parpre

| **AUTOR DA EMENDA** | **TIPO AUTOR** |
|---|---|
| 8010 - Relator Área Tem. 10 - Economia | Relator Setorial |



SF/21515.43001-54
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática X - Economia, Trabalho e Previdência

## Espelhos das Emendas de Relator Setorial

180

| TIPO AUTOR | TIPO DE EMENDA | EMENDA |
|---|---|---|
| Relator setorial | APROPRIAÇÃO | **80100008** |

EMENTA
Emenda 7 da planilha Recomposição de dotações canceladas - Corte Prévio, conforme item 10.III do Parpre(código na planilha = 7)-Gerada Automaticamente

| MODALIDADE DE EMENDA | SEQUENCIAL |
|---|---|
| Despesa - Recomposição de dotação | **000003176** |

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

**ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO**

| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| 83000 - Banco Central do Brasil | 83201 - Banco Central do Brasil - BACEN |

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** **04.125.4003.21B1.0001**

| FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO |
|---|---|
| 04 - Administração | 125 - Normatização e Fiscalização |

PROGRAMA
4003 - Garantia da Estabilidade Monetária e Financeira

AÇÃO
21B1 - Formulação da Política Monetária Cambial e de Crédito e Supervisão do Sistema Financeiro Nacional

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

| ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA | META | QTD META A ALTERAR |
|---|---|---|
| Relatório publicado (unidade) | 4 | 0 |

*em R$ 1,00*

| GND | | MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | RP | ACRÉSCIMO |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Outras Despesas Correntes | 90 | Aplicações Diretas | 2 | 4.556.315 |
| 4 | Investimentos | 90 | Aplicações Diretas | 2 | 2.473.776 |
| | | | | **TOTAL:** | **7.030.091** |

*CANCELAMENTO COMPENSATÓRIO: PADRÃO PARA A EMENDA.*

**JUSTIFICATIVA**
Recomposição de dotações - corte prévio, conforme item 10.III do Parpre

| AUTOR DA EMENDA | TIPO AUTOR |
|---|---|
| 8010 - Relator Área Tem. 10 - Economia | Relator Setorial |



SF/21515.43001-54
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**
Conclusão do Parecer da Área Temática X – Economia, Trabalho e Previdência
PL nº 019, de 2021-CN

181

**CONCLUSÃO DO PARECER DA ÁREA TEMÁTICA X – ECONOMIA, TRABALHO E PREVIDÊNCIA AO PL Nº 019, DE 2021-CN, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA UNIÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

**RELATOR: SENADOR ANGELO CORONEL**

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO em reunião realizada no dia 13 de dezembro de 2021, para apreciação dos relatórios setoriais ao PL nº 19/2021- CN, decidiu aprovar o relatório e o complemento de voto da Área Temática X – Economia, Trabalho e Previdência. O destaque apresentado foi rejeitado.

Sala da Comissão, em 13 de dezembro de 2021.

**Senador ANGELO CORONEL**
**Relator-Setorial**

SF/21728.87309-29



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# CONGRESSO NACIONAL

## PARECER (CN) Nº 74, DE 2021

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional n° 19, de 2021, que Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022.

**TIPO:** Parecer Setorial sobre Cidadania e Esporte
**PRESIDENTE:** Senadora Rose de Freitas
**RELATOR GERAL:** Deputado Hugo Leal
**RELATOR SETORIAL:** Deputado Júnior Ferrari

13 de Dezembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70-2 (ANEXO: 002)



2

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022 | PLN 19/2021**

# RELATÓRIO DA ÁREA TEMÁTICA V
# CIDADANIA E ESPORTE



Brasília, 10 de dezembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÍNDICE

| | |
|---|---|
| I - Relatoria Setorial - Texto | 1 |
| II - Resumo das Decisões por Grupo de Autores e Tipo de Parecer - Todas as Esferas | 16 |
| III - Resumo das Decisões por Órgão, Grupo de Autores e Tipo de Parecer - Todas as | 17 |
| IV - Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação | 18 |
| V - Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Remanejamento | 21 |
| VI - Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa | 22 |
| VII - Relação das Emendas Atendidas - Emendas de Relator Setorial de Despesa | 50 |
| VIII - Relatoria Setorial - Relação das Emendas Não Atendidas por Autor (Rejeitada / | 51 |
| IX - Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial | 52 |
| X - Setorial - Emendas - Espelhos das Emendas de Relator Setorial | 53 |
| XI - Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação - Orçs. | 54 |
| XII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária-Orçs. | 55 |
| XIII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função - Orçs. Fiscal e Seg. | 56 |
| XIV - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção - Orçs. Fiscal e | 57 |
| XV - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/GND - Orçs. Fiscal e Seg. | 58 |
| XVI - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado | 59 |
| XVII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Fonte-Orçs. Fiscal e Seg. | 60 |
| XVIII - Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa-Orçs. Fiscal e Seg. | 61 |
| XIX - Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade | 62 |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70-2 (ANEXO: 002)





**CONGRESSO NACIONAL**
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização CMO
Parecer Setorial da Área Temática V (Cidadania e Esporte) – PLN nº 19, de 2021

# PARECER nº , de 2021

Da Relatoria da Área Temática V (Cidadania e Esporte) sobre o Projeto de Lei nº 19, de 2021-CN, que "estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022", relativamente à programação do Ministério da Cidadania, incluindo seus órgãos, entidades e fundos.

**Relator Setorial**: Deputado Júnior Ferrari (PSD/PA)

## I – Relatório

### 1.1 – Introdução

Trata-se da análise e da avaliação da programação orçamentária do Projeto de Lei nº 19, de 2021 – CN, que "estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022", referente à Área Temática V – Cidadania e Esporte. O PLN nº 19/2021 foi encaminhado ao Congresso Nacional em 31 de agosto de 2021, por meio da mensagem nº 421, de 2021.

Fomos designados para examinar e emitir relatório a respeito da parte da Proposta Orçamentária afeta aos órgãos da Área Temática V da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO.

Neste relatório, examinamos a execução orçamentária recente, conforme disposto no art. 70, inciso I, alínea "b", da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, e no item 40.I.b da Parte Especial do Parecer Preliminar. Ademais, fizemos constar outros aspectos obrigatórios definidos pelos normativos vigentes, a exemplo dos créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2021.

Salientamos, desde logo, que não foram identificadas obras com indícios de irregularidades na programação desta Área Temática nas informações encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União, razão pela qual deixamos de fazer menção a essa questão ao longo do Relatório.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 1.2 – Programação da Área Temática e Execução Orçamentária Recente

A área Temática V – Cidadania e Esporte, nos termos da Instrução Normativa nº 01, de 2019, combinada com a Instrução normativa nº 1, de 2021, ambas CMO, compreende a programação do Ministério da Cidadania, incluindo seus órgãos, entidades e fundos.

**Tabela 1 – Área Temática V - Órgão e Unidades Orçamentárias – Dotações para 2022**

Em R$

| ÓRGÃO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PLOA 2020 |
|---|---|---|
| **MINISTÉRIO DA CIDADANIA** | Ministério da Cidadania - Administração Direta | 37.127.244.949 |
| | Fundo Nacional De Assistência Social | 74.551.597.769 |
| **TOTAL** | | **111.678.842.718** |

Fonte: SIOP.

O montante global atribuído a esta Área Temática é de R$ 111.678.842.718, sendo R$ 74.551.597.769 estão alocados no Fundo Nacional de Assistência Social, unidade orçamentária responsável pelo pagamento do Benefício de Prestação Continuada (BPC) a idosos e pessoas com deficiência.

Do ponto de vista programático, o setor conta com oito programas finalísticos e cinco programas não finalísticos, conforme tabela a seguir:

**Tabela 2 – Área Temática V – Programas – Dotações para 2022**

**Em R$**

| PROGRAMA | PLOA 2022 |
|---|---|
| 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo | 385.924.517 |
| 0901 - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais | 1.635.036.521 |
| 0909 - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais | 169.112 |
| 0910 - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais | 2.892.485 |
| 0999 - Reserva de Contingência | 211.112.662 |
| 5024 - Atenção Integral à Primeira Infância | 451.003.000 |
| 5026 - Esporte | 302.215.355 |
| 5027 - Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social | 13.864.557 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| | |
|---|---|
| 5028 - Inclusão Social por meio do Bolsa Família e da Articulação de Políticas Públicas | 35.285.302.034 |
| 5029 - Produção de Dados e Conhecimento para o Aprimoramento de Políticas Públicas | 52.973.635 |
| 5031 - Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) | 72.938.519.767 |
| 5032 - Rede de Suporte Social ao Dependente Químico: Cuidados, Prevenção e Reinserção Social | 186.220.000 |
| 5033 - Segurança Alimentar e Nutricional | 213.609.073 |
| **Total** | **111.678.842.718** |

Fonte: SIOP.

## 2.1 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

O Ministério da Cidadania incorporou as áreas de Desenvolvimento Social e Esporte. A área de Cultura foi transferida para o Ministério do Turismo. Para fins de comparação com as dotações dos anos anteriores, serão apresentadas, separadamente, as análises realizadas para cada uma das áreas. Vale destacar que na unidade orçamentária 55101 - Administração Direta estão também alocados os recursos destinados ao pagamento de pessoal ativo e inativo das duas áreas, bem como despesas de gestão comuns.

### 2.1.1 - SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A Secretaria Especial Desenvolvimento Social tem como competência assessorar o ministro da Cidadania na supervisão e coordenação da Política Nacional de Desenvolvimento Social; Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; Nacional de Assistência Social; e Nacional de Renda de Cidadania. Também assessora o Ministro nas atividades relacionadas ao cooperativismo e associativismo urbano e ao Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, em especial nos aspectos relacionados com o tratamento, a recuperação e a reinserção social de usuários e dependentes de Drogas.

Os recursos destinados à área de desenvolvimento social no PLOA 2022 estão programados nas seguintes unidades orçamentárias, no âmbito do Ministério da Cidadania: 55101 - Administração Direta (dotações dos Programas Finalísticos 5024 - Atenção integral à primeira infância; 5028 - Inclusão Social por meio do Bolsa Família e da Articulação de Políticas Públicas; 5029 - Produção de dados e conhecimento para o aprimoramento de políticas públicas; 5031 - Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); 5032 - Rede de Suporte Social ao Dependente



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Químico: Cuidados, Prevenção e Reinserção Social e 5033 - Segurança Alimentar e Nutricional; 5027 - Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social) e 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Nesses programas, encontram-se alocadas as despesas do Programa Auxílio Brasil, que substituiu o Bolsa Família, do Criança-Feliz e de diversas ações de segurança alimentar e nutricional. Na tabela 3, evidenciamos a evolução das dotações associadas às principais ações da área de desenvolvimento social, cotejando a execução do orçamento de 2020, o projeto de lei e o valor autorizado para 2021 e o PLOA 2022.

**Tabela 3 – Ministério da Cidadania – Desenvolvimento Social – Principais Ações**

(em R$ mil)

| Ação | | Executado 2020 | PLOA 2021 | Autorizado 2021 | PLOA 2022 | Variação PLOA 2022 – PLOA 2021 (%) | Variação PLOA 2022 – Aut. 2021 (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8442 | Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004) | 21.607.145 | 34.858.184 | 23.331.596 | - | - | - |
| 21DP | Programa Auxílio Brasil | - | - | 9.268.071 | 34.668.865 | - | - |
| 8446 | Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família | 565.770 | 550.770 | 457.360 | - | - | - |
| 21DR | Apoio aos Entes Federados por Meio do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil – IGD - PAB | - | - | 93.410 | 608.636 | - | - |
| 217M | Desenvolvimento Integral na Primeira Infância - Criança Feliz | 394.635 | 448.003 | 379.873 | 451.003 | 0,7% | 0,7% |
| 2798 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional | 168.197 | 101.677 | 183.718 | 101.677 | 0,0% | 0,0% |
| 8948 | Apoio a Tecnologias Sociais de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos na Zona Rural | 2.604.233 | 61.242 | 62.242 | 61.242 | 0,0% | 0,0% |
| 20R9 | Prevenção de Uso de Drogas, Cuidados e Reinserção Social de Pessoas e Famílias que têm Problemas com Álcool e Outras Drogas | 120.591 | 66.220 | 245.294 | 186.220 | 181,2% | 181,2% |
| **Total** | | **25.460.571** | **25.460.571** | **36.086.097** | **34.021.564** | **36.077.643** | - |

Fonte: SIOP. Executado até 03/12/2021.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tendo como base esses dados, em seguida analisamos alguns dos principais itens de despesa, com foco nas dotações alocadas para 2022.

***Transferência de Renda - Programa Auxílio Brasil***

A Medida Provisória nº 1.061/2021, cujo projeto de lei de conversão foi aprovado pelo Senado Federal em 02/12/2021 e encaminhado à sanção, revogou a Lei nº 10.836/2004, que criou o Programa Bolsa Família, e instituiu em seu lugar o Programa Auxílio Brasil.

Consoante o Decreto nº 10.852, de 8 de novembro de 2021, que regulamenta o Programa Auxílio Brasil, o novo programa atenderá famílias em situação de extrema pobreza (com renda familiar per capita de até R$ 100,00) e em situação de pobreza (com renda familiar per capita entre R$ 100,01 e R$ 200,00). Consoante informado pelo Ministério da Cidadania, com a implementação do novo auxílio, o benefício médio pago às famílias passará de R$ 186,86 para R$ 224,41, o que representa um aumento de quase 20% do que era pago no âmbito do Programa Bolsa Família1.

O Programa Auxílio Brasil é composto pelos seguintes benefícios básicos:

a) **Benefício Primeira Infância**: será pago mensalmente, no valor de R$ 130 (cento e trinta reais) por integrante, no caso de famílias com crianças de zero a 36 meses,
b) **Benefício Composição Familiar**: , será pago mensalmente, no valor de R$ 65 (sessenta e cinco reais) por integrante, para famílias com gestantes ou pessoas de três a 21 anos
c) **Benefício de Superação da Extrema Pobreza**: será pago apenas para famílias em situação de extrema pobreza, com valor calculado no montante necessário para a família superar o valor da linha de extrema pobreza, fixada em R$ 100 mensais por pessoa.

No âmbito do Programa Auxílio Brasil, também foram instituídos benefícios complementares, assim denominados:

a) Auxílio Esporte Escolar;
b) Bolsa de Iniciação Científica Júnior;
c) Auxílio Criança Cidadã;
d) Auxílio Inclusão Produtiva Rural ;
e) Auxílio Inclusão Produtiva Urbana;

1 Conforme dado publicado pelo Ministério da Cidadania. Disponível em https://www.gov.br/cidadania/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/com-reajuste-de-quase-20-no-valor-do-tiquete-medio-governo-federal-inicia-pagamento-do-auxilio-brasil-nesta-quarta-17-11. Acesso em 05/12/21.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

f) Benefício Compensatório de Transição.

No âmbito do extinto Programa Bolsa Família, o quantitativo médio de famílias atendidas não apresentou grandes variações ao longo dos anos, oscilando entre 13,4 milhões e 14,0 milhões de famílias e importando em uma média de 13,8 milhões de famílias atendidas por ano. Conforme previsão de meta apresentada no PLOA 2022, a expectativa é que o Programa Auxílio Brasil atenda a 14,69 milhões de famílias.

O PLOA 2022 prevê um dispêndio de R$ 34,67 bilhões com o Programa Auxílio Brasil, frente aos R$ 34,86 bilhões alocados ao Programa Bolsa Família no PLOA 2021. Vale destacar que o valor autorizado do Programa Bolsa Família (ação 8442) na LOA 2021 é de 23,31 bilhões, tendo em vista que houve remanejamento, por meio de crédito adicional, no valor de R$ 9,3 bilhões, para o Programa Auxílio Brasil.

***Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional***

A esta ação orçamentária foi consignada na proposta orçamentária para 2022 o valor de R$ 101,68 milhões, alocados em gastos correntes, reproduzindo exatamente o mesmo valor enviado no PLOA 2021.

Na dimensão física, o PLOA 2022 prevê atender 7.000 famílias agricultoras nessa ação orçamentária, número bem inferior às 20.000 famílias agricultoras previstas no PLOA 2021.

***Desenvolvimento Integral na Primeira Infância – Criança Feliz***

Essa ação orçamentária (217M) destina-se à promoção do desenvolvimento humano na idade de 0 a 6 anos, com o objetivo de aprimorar a capacidade de aprendizagem, a solução de conflitos, a saúde, entre outros, por meio do acompanhamento das crianças em situação de vulnerabilidade e risco social, gestantes e suas famílias, as quais devem receber visitas domiciliares, visando promover seu desenvolvimento integral.

Na PLOA 2021 foram alocados R$ 448 milhões para atendimento de 695.000 crianças; para 2022 estão previstos R$ 451,0 milhões, com potencial atendimento de 750.000 crianças.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

***Apoio a Tecnologias Sociais de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos na Zona Rural***

Essa ação possui dotação de R$ 61,2 milhões no PLOA 2022. Em relação aos valores do PLOA 2021, nota-se que foi mantido o mesmo valor. Nessa ação orçamentária, são desenvolvidas ações voltadas à seleção das famílias rurais sem acesso à rede pública de abastecimento, formação de mão de obra para a construção das tecnologias disponíveis e capacitações das famílias em gestão de recursos hídricos e uso sustentável dos recursos naturais, bem como a própria construção dos equipamentos de coleta e armazenamento de água em domicílios, comunidades e escolas rurais.

## 2.1.2 SECRETARIA ESPECIAL DE ESPORTE

A Secretaria Especial de Esporte tem como competência assessorar o ministro da Cidadania na supervisão e coordenação da política nacional de desenvolvimento da prática dos esportes; na promoção do estímulo às iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades esportivas; na promoção do intercâmbio com organismos públicos e privados, nacionais, internacionais e estrangeiros, destinados à promoção do esporte; e, no assessoramento do Ministro no planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos planos e programas de incentivo aos esportes e de ações de democratização da prática esportiva e de inclusão social por intermédio do esporte.

Os valores consignados às ações integrantes do Programa "5026 – Esporte" no PLOA 2022 são apresentados a seguir na Tabela 4, comparando-os com os da proposta de 2021 e os autorizados no presente exercício.

**Tabela 4 – Ministério da Cidadania – Esporte – Ações**
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social)

em R$ milhões

| Ação Orçamentária | | PLOA 2021 (a) | Autorizado 2021 (b) | PLOA 2022 (c) | Variação (%) | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | (c)/(a) | (c)/(b) |
| 09HW | Concessão de Bolsa a Atletas | 145,2 | 119,4 | 135,2 | -6,9% | 13,2% |
| 00SM | Apoio à Implantação de Infraestrutura Esportiva de Alto Rendimento | 16,3 | 11,0 | 16,3 | 0,0% | 48,2% |
| 20JO | Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor | 4,0 | 10,8 | 4,0 | 0,0% | -63,0% |
| 20JP | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social | 37,8 | 259,3 | 37,8 | 0,0% | -85,4% |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| Ação Orçamentária | | PLOA 2021 (a) | Autorizado 2021 (b) | PLOA 2022 (c) | Variação (%) | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20YA | Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento | 3,4 | 5,4 | 13,4 | 294,1% | 148,1% |
| 211Z | Desenvolvimento e Execução da Política Nacional Antidopagem | 7,1 | 7,4 | 7,1 | 0,0% | -4,1% |
| 216T | Gestão, Manutenção e Aperfeiçoamento da Rede Nacional de Treinamento | 8,6 | 10,1 | 8,6 | 0,0% | -14,9% |
| 218F | Gestão e Manutenção do Legado Olímpico e Paraolímpico | 20,6 | 23,3 | 30,6 | 48,5% | 31,3% |
| 21CK | Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional | 5,0 | 6,7 | 5,0 | 0,0% | -25,4% |
| 00SL | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer | 44,1 | 432,8 | 44,1 | 0,0% | -89,8% |
| | **TOTAL** | **292,2** | **886,2** | **302,2** | **3,4%** | **-65,9%** |

Fontes: Siga Brasil e PLOAs 2021 e 2022 - Elaboração CONOF/CD e CONORF/SF
(1) Dados restritos ao Programa 5026 – Esporte
(2) Despesa autorizada até 05/12/21.

Como pode ser visto na Tabela 4, o montante alocado para o Esporte no PLOA 2022 superou em R$ 10 milhões (+3,4%) o total destinado para a área na proposta anterior. Contudo, na comparação com a despesa autorizada em 2021, a proposta atual é 65,9% menor (diferença de R$ 584 milhões). Essa expressiva diferença deve-se ao fato de que as ações relativas ao programa em exame geralmente recebem grande quantidade de emendas durante a tramitação da proposta orçamentária. Vale destacar que, de forma semelhante, durante a tramitação do PLOA 2021 foram destinados R$ 530,3 milhões adicionais às ações do Esporte.

### 2.1.3 FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

Nesta unidade orçamentária, encontram-se alocadas as despesas destinadas ao pagamento dos benefícios de prestação continuada (BPC), a renda mensal vitalícia (RMV), o pagamento de sentenças judiciais e dos serviços das proteções social básica e especial, assim como recursos para estruturação da rede.

**Tabela 5 – Fundo Nacional de Assistência Social – Principais Ações**

(em R$ mil)

| Ação | Executado 2020 | PLOA 2021 | Autorizado 2021 | PLOA 2022 | Variação | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | PLOA 2022 – PLOA 2021 | | PLOA 2022 – Aut. 2021 | |
| | | | | | (R$) | (%) | (R$) | (%) |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00H5 | Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa Idosa e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Idade | 27.056.300 | 28.245.609 | 28.665.039 | 32.137.552 | 3.891.943 | 14% | 3.472.512 | 12% |
| 00IN | Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa com Deficiência e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Invalidez | 34.587.163 | 36.456.735 | 37.004.790 | 39.703.499 | 3.246.764 | 9% | 2.698.708 | 7% |
| 219E | Ações de Proteção Social Básica | 914.445 | 648.552 | 670.338 | 638.552 | (10.000) | (2%) | (31.786) | (5%) |
| 219F | Ações de Proteção Social Especial | 460.668 | 327.000 | 337.343 | 327.000 | - | 0% | (10.343) | (3%) |
| 219G | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) | 361.243 | 1.720 | 1.286.222 | 1.720 | - | 0% | (1.284.502) | 100%) |
| 0005 e 0625 | Sentenças Judiciais | 1.365.629 | 1.420.196 | 1.708.273 | 1.635.037 | 214.841 | 15% | (73.236) | (4%) |
| **Total** | | **64.745.450** | **67.099.812** | **69.672.005** | **74.443.359** | **7.343.547** | **11%** | **4.771.354** | **7%** |

Fonte: SIOP. Excutado até 07/12/2022.

***Benefício de prestação continuada (BPC) e Renda Mensal Vitalícia (RMV)***

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é um benefício assistencial previsto no inciso V do art. 203 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 2003, conhecida como Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS. O benefício, no valor de 01 (um) salário-mínimo é devido à pessoa com deficiência e ao idoso a partir de 65 anos, com renda mensal familiar *per capita* inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo.

O BPC foi instituído pela LOAS em substituição à Renda Mensal Vitalícia (RMV), benefício criado pela Lei nº 6.179/1974 em favor de pessoas maiores de 70 anos ou inválidas, definitivamente incapacitadas para o trabalho, que não exercessem atividades remuneradas, não auferissem rendimento superior a 60% do valor do salário-mínimo e não tivessem qualquer outro meio de prover seu próprio sustento. A RMV é um benefício em extinção, pago somente aos que já eram beneficiários quando da criação do BPC.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Importa registrar que, a exemplo do que tem ocorrido há vários anos, a proposta orçamentária para 2022 aglutina as dotações destinadas à RMV e ao BPC, discriminando-as apenas por clientela, o que prejudica a transparência e o acompanhamento desses importantes componentes da despesa obrigatória.

Para 2022, está previsto pagamento de benefícios no montante de R$ 71,8 bilhões, que representa variação de 9,3% em relação ao previsto para 2021 (R$ 65,7 bilhões).

Em valores nominais, o dispêndio com os benefícios tem apresentado crescimento a cada ano, passando de R$ 53,1 bilhões em 2017 para R$ 71,8 bilhões em 2022. Em relação ao PIB, no entanto, observa-se redução da despesa no mesmo período, saindo de 0,81% para 0,76% do PIB.

**TABELA 6 – DESPESA COM BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA**

R$ milhões

| Ano | Pessoa com deficiência | Idoso | Total | Total em % do PIB |
|---|---|---|---|---|
| 2017 | 30.003,4 | 23.144,8 | 53.148,2 | 0,81% |
| 2018 | 31.216,3 | 23.944,4 | 55.160,7 | 0,79% |
| 2019 | 33.150,4 | 25.505,3 | 58.655,7 | 0,79% |
| 2020 | 34.587,2 | 27.056,3 | 61.643,5 | 0,83% |
| 2021 | 37.004,8 | 28.665,0 | 65.669,8 | 0,76% |
| 2022 | 39.703,5 | 32.137,6 | 71.841,1 | 0,76% |

Fonte: Painel Especialista - Siga Brasil; 2017 a 2020 - valores executados, 2021 - valores autorizados. Despesas de 2022 - PLOA 2022. PIB 2017 a 2020 – Bacen. PIB 2021 - Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3º bimestre. PIB 2022 - PLOA 2022.

O dispêndio com o BPC é significativamente influenciado pelo crescimento vegetativo dos benefícios e pelo valor do salário mínimo. No que se refere ao crescimento vegetativo, o PLOA 2022 prevê variação de 4,7% no quantitativo de ambos os benefícios em relação aos emitidos até junho de 202186. Conforme revelado na tabela seguinte, de 2018 a 2022 estima-se variação de 1,5% no quantitativo de benefícios concedidos à pessoa com deficiência e de 11,2% ao idoso.

A aprovação do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) reduziu de 67 anos para 65 anos a idade mínima do idoso para recebimento do benefício, além de ter determinado que o benefício recebido por um idoso não deve ser computado na renda familiar *per capita* para fins de concessão do benefício a outro idoso da família.

Recentemente, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) alterou o § 9º do art. 20 da LOAS para desconsiderar, do cálculo da renda familiar *per capita* para fins de



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

concessão de benefícios, os rendimentos decorrentes de estágio supervisionado e de aprendizagem de qualquer membro da família. A redação original desse dispositivo, incluído na LOAS pela Lei nº 12.470/2011, permitia apenas a exclusão da "remuneração da pessoa com deficiência na condição de aprendiz". O mesmo estatuto também inseriu o § 11 no art. 20 da LOAS, que passou a admitir outros elementos probatórios, distintos da renda familiar *per capita*, da condição de miserabilidade do grupo familiar e da situação de vulnerabilidade.

**TABELA 7 - QUANTITATIVOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA**

| Ano | Quantitativo (Dezembro) | | | Variação Anual | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Pessoa com deficiência | Idoso | Total | Pessoa com deficiência | Idoso | Total |
| 2018 | 2.661.783 | 2.057.375 | 4.719.158 | - | - | - |
| 2019 | 2.683.252 | 2.069.188 | 4.752.440 | 0,8% | 0,6% | 0,7% |
| 2020[1] | 2.669.379 | 2.170.052 | 4.869.431 | 0,6% | 4,9% | 2,5% |
| 2021[1] | 2.645.357 | 2.119.444 | 4.764.801 | -2,0% | -2,3% | -2,1% |
| PLOA 2022 | | | | | | |
| **Var 18-22** | **1,5%** | **11,2%** | **5,7%** | **-** | **-** | **-** |

Fonte - 2018 a 2020: Boletim Estatístico da Previdência Social (BEPS) de dezembro; 2021: BEPS de junho; 2022: PLOA 2022. 1) em 2020 e 2021, os benefícios classificados como antecipação do BPC foram distribuídos proporcionalmente aos quantitativos de benefícios concedidos a pessoas com deficiência e a idosos.

Por fim, destacamos que a nova projeção do INPC para 2021, de 8,4%, divulgado pela Secretaria de Política Econômica em 16/09/2021, indica salário mínimo de R$ 1.193,00 (com arredondamento). O aumento em relação ao valor considerado na elaboração da proposta orçamentária (R$ 1.169,00) tem impacto sobre as despesas com BPC/RMV.

## 3. EMENDAS

### 3.1 ADMISSIBILIDADE DAS EMENDAS APRESENTADAS

De acordo com o art. 25 da Resolução nº 1, de 2006-CN, cabe ao Comitê de Admissibilidade de Emendas (CAE) propor a inadmissibilidade das emendas apresentadas ao PLOA 2022. Vale frisar que nenhuma emenda em que este setor alocou recursos foi considerada inadmitida pelo Relatório de Atividades do CAE.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

### 3.2 EMENDAS APRESENTADAS

No âmbito da Área Temática V, foram apresentadas 675 emendas, sendo 639 individuais e 36 coletivas. Das 36 emendas coletivas, 20 são de bancada estadual, 12 de comissão da Câmara dos Deputados, 2 de comissão do Senado Federal e 2 de comissão mista do Congresso Nacional.

Para subsidiar os atendimentos dos pleitos foram utilizados, especialmente, os critérios de relevância estratégica nacional, necessidades setoriais e regionais e a expectativa de execução de cada ação.

### 3.3 EMENDAS INDIVIDUAIS

As emendas individuais apresentadas foram integralmente aprovadas, atendidas por meio de repasses efetuados pela Relatoria-Geral, em consonância com o disposto nos arts. 166, § 9º, da Constituição, e 111, do ADCT.

Não tivemos casos de emendas individuais com proposta pela inadmissão. Algumas emendas exigiram adequações de modo a se tornarem admissíveis. As programações apresentadas como atípicas foram enquadradas nas classificações apropriadas, assim como outras receberam denominação de subtítulo ou ação mais adequada. Em todos os casos, buscou-se manter os objetivos pretendidos pelos parlamentares em suas proposições.

O exíguo intervalo de tempo estabelecido para a elaboração deste relatório não permitiu que as adequações e alterações processadas por esta relatoria fossem comunicadas antecipadamente aos autores. Por isso, recomenda-se que os interessados analisem com atenção o atendimento de suas emendas. Havendo discordância quanto aos ajustes técnicos realizados, os autores das emendas devem, mediante destaque ou mesmo por solicitação endereçada ao Presidente da CMO, solicitar as devidas alterações.

### 3.4 EMENDAS COLETIVAS

De início, no que toca à admissibilidade, cumpre informar que, preliminarmente, não foram indicadas emendas para inadmissão no Relatório do Comitê de Admissibilidade de Emendas (CAE). E,



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para o atendimento das emendas coletivas, esta relatoria setorial, ciente dos prejuízos que reduções nas dotações provocam no planejamento dos órgãos, não promoveu cancelamentos nas programações constantes do projeto de lei.

### 3.4.1 DE APROPRIAÇÃO

Assim como normalmente ocorre com as emendas individuais, houve a necessidade de promover enquadramentos e ajustes em elementos de classificação de emendas coletivas. Esses procedimentos visaram adequar as respectivas emendas aos parâmetros técnicos e legais aplicáveis, a fim de sanar vícios que, caso mantidos, implicariam inadmissibilidade à luz de dispositivos constitucionais e legais, especialmente em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Resolução 1/2006 do Congresso Nacional.

No atendimento das emendas coletivas, esta Relatoria utilizou os recursos que lhe foram disponibilizados, em conformidade com a regra estabelecida no art. 57 da Resolução 1/2006 do Congresso Nacional, no montante de R$ 54.030.227,00. Como não foi possível atender adequadamente todas as emendas, optou-se pelo atendimento parcial, com prioridade para as ações de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social e aquisição e distribuição de alimentos da agricultura familiar para promoção da segurança alimentar e nutricional.

### 3.4.2 DE REMANEJAMENTO

Foram apresentadas duas emendas de remanejamento, uma pela Comissão de Esporte da Câmara dos Deputados e outra da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal, ambas destinam recursos à ação 00SL – Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer. As duas foram acatadas parcialmente.

## 4. CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS APROVADOS OU EM APRECIAÇÃO PELO CONGRESSO NOS ÚLTIMOS 4 (QUATRO) MESES DO EXERCÍCIO

**Tabela 8 - Créditos Especiais e Extraordinários Aprovados ou em Apreciação pelo Congresso nos Últimos 4 Meses do Exercício**

**Em R$**

| Tipo de crédito | Ato de Abertura | UO Beneficiária | Valor |
|---|---|---|---|



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Lei 14.244/2021 | 55101 - Adm . Direta | 20.612.259 |
| | Lei 14.236/2021 | 55101 - Adm . Direta | 9.363.481.257 |
| Especiais | PLN 27/2021 | 55901 - Fundo Nacional de Assitência Social | 12.528.095 |
| | PLN 42/2021 | 55101 - Adm . Direta | 300.000.000 |
| | PLN 43/2021 | 55101 - Adm. Direta | 2.794.000.000 |

Fonte: CMO

Em função do disposto no art. 167, §2º, da Constituição Federal, que possibilita a reabertura de créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, nos limites de seus saldos, o item 40.I.c da Parte Especial do Parecer Preliminar estabelece que as relatorias setoriais devem analisar os possíveis efeitos desses créditos na programação da Área Temática, informamos que, nos últimos quatro meses do exercício corrente foram encontrados 5 créditos especiais no âmbito do Ministério da Cidadania. Dois créditos especiais foram convertidos nas leis nº 14.236, de 11.11.2021, e 14.244, de 19.11.2021. Os outros três créditos se referem aos PLN nº 27, 42, e 43, todos de 2021, que estão em tramitação no Congresso Nacional. A Lei nº 14.236/2021 inclui novas categorias de programação no orçamento vigente, com o objetivo de viabilizar, no âmbito da Administração Direta, o pagamento dos benefícios do Programa Auxílio Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021, no valor de R$ 9.363.481.257,00. A Lei nº 14.244/2021, no âmbito do Ministério da Cidadania, abre crédito para operacionalização da ação "Auxílio Emergencial de Proteção Social a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, devido à Pandemia da COVID-19", no valor de R$ 20.612.259,00. O PLN nº 27, de 2021, abre crédito para Fundo Nacional da Assistência Social, no valor de R$ 12.528.095,00, para atendimento de despesas com o auxílio inclusão previsto no Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, complementada pela Lei nº 14.176, de 22 de junho de 2021, destinado à pessoa com deficiência que receba o Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou recebeu, em algum momento, nos últimos cinco anos, desde que o mesmo tenha sido suspenso pelo exercício de atividade remunerada, e atenda aos critérios de elegibilidade vigentes. O PLN nº 42, de 2021, abre crédito especial no valor de R$ 300.000.000,00 para o Auxílio Gás dos Brasileiros. O PLN nº 43, de 2021, abre crédito especial no valor de R$ 2.794.000.000,00, para viabilizar, no âmbito da Administração Direta do Órgão, o custeio do "Auxílio Emergencial de Proteção Social a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, Devido à Pandemia da COVID-19".

## 5 - INDICAÇÕES À RELATORIA GERAL



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ciente dos prejuízos aos órgãos decorrentes de cortes nas programações constantes do projeto de lei, esta relatoria se comprometeu a não os realizar, buscando, como regra, atender as emendas apenas com os recursos disponibilizados pela Relatoria-Geral. Sendo assim, pedimos à Relatoria-Geral a recomposição dos valores que foram cortados no Parecer Preliminar.

Ademais, em face da escassez de recursos disponíveis ao atendimento das emendas, e dada a magnitude dos valores envolvidos, muitas foram as demandas que deixaram de receber dotações compatíveis com sua importância na promoção da assistência social. Dessa forma, torna-se imprescindível o aumento das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual ao Ministério da Cidadania, em especial as ações 219G – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), 2798 – Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança alimentar e Nutricional e 20R9 - Redução da Demanda por Drogas.

**II - Voto**

Diante do exposto, nosso voto é no sentido de que esta Comissão Mista aprove o **Projeto de Lei nº 19, de 2021-CN**, com as alterações decorrentes das emendas aprovadas parcialmente, relativamente à programação orçamentária da Área Temática V.

Sala da Comissão Mista, de dezembro de 2021.

Deputado Júnior Ferrari
Relator



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Resumo das Decisões por Grupo de Autores e Tipo de Parecer

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Grupo de Autores | Parecer | Quant. | Valor Atendido |
|---|---|---|---|
| BANCADA | Pela Aprovação | 10 | 117.344.204 |
| BANCADA | Pela Aprovação Parcial | 10 | 64.793.066 |
| COMISSÃO | Pela Aprovação Parcial | 18 | 63.030.227 |
| PARLAMENTAR | Pela Aprovação | 638 | 428.993.124 |
| PARLAMENTAR | Retirada pelo Autor | 1 | -- |
| **Total do Setor** | | **677** | **674.160.621** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Resumo das Decisões por Órgão, Grupo de Autores e Tipo de Parecer

| Grupo de Autores | Parecer | Quant. | Valor Atendido |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 55000** - Ministério da Cidadania | | **677** | **674.160.621** |
| BANCADA | Pela Aprovação | 10 | 117.344.204 |
| BANCADA | Pela Aprovação Parcial | 10 | 64.793.066 |
| COMISSÃO | Pela Aprovação Parcial | 18 | 63.030.227 |
| PARLAMENTAR | Pela Aprovação | 638 | 428.993.124 |
| PARLAMENTAR | Retirada pelo Autor | 1 | -- |
| **Total do Setor** | | **677** | **674.160.621** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: Bancada da Bahia** | | | | | | | | | | 10.400.000 | |
| 71060015 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0029 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado da Bahia | F | 3 | 7 | 30 | 0 | 100 | 10.300.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 2 | 30 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada de Alagoas** | | | | | | | | | | 3.478.986 | |
| 71030010 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0001 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - Nacional | S | 3 | 7 | 90 | 0 | 188 | 3.478.986 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada de Goias** | | | | | | | | | | 7.068.150 | |
| 71100012 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0052 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Goiás | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 3 | 7 | 90 | 0 | 188 | 6.968.150 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada de Minas Gerais** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 71140014 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0031 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada de Tocantins** | | | | | | | | | | 4.100.000 | |
| 71280006 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.7001 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - Região Metropolitana - No Município de Palmas - TO | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 100 | 4.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada do Acre** | | | | | | | | | | 2.352.174 | |
| 71020003 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0012 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Acre | S | 3 | 7 | 30 | 0 | 188 | 2.352.174 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada do Amazonas** | | | | | | | | | | 58.156.522 | |
| 71040004 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0211 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Municipio de Manaus - AM | S | 3 | 2 | 40 | 0 | 188 | 20.134 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 4 | 2 | 41 | 0 | 188 | 26.666 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 188 | 53.200 | Pela Aprovação Parcial |
| 71040008 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0013 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado do Amazonas | S | 3 | 7 | 30 | 0 | 188 | 19.352.174 | Pela Aprovação |
| 71040012 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0013 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Amazonas | S | 3 | 7 | 31 | 0 | 188 | 19.352.174 | Pela Aprovação |
| 71040013 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0013 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Amazonas | S | 3 | 7 | 31 | 0 | 188 | 19.352.174 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada do Ceara** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 71070009 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0023 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Ceará | S | 3 | 7 | 90 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada do Distrito Federal** | | | | | | | | | | 48.456.522 | |
| 71080006 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0053 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Distrito Federal | S | 3 | 7 | 31 | 0 | 188 | 14.752.174 | Pela Aprovação |
| 71080009 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0053 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Distrito Federal | F | 3 | 7 | 99 | 0 | 100 | 16.352.174 | Pela Aprovação |
| 71080012 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0053 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Distrito Federal | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 8.852.174 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 7 | 30 | 0 | 188 | 8.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada do Espirito Santo** | | | | | | | | | | 4.000.000 | |
| 71090009 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0032 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Espírito Santo | S | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 4.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: Bancada do Parana** | | | | | | | | | | 15.300.000 | |
| 71170012 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0041 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado do Paraná | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 3 | 7 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 71170015 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.7024 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Aquisição de Equipamentos e Custeio - No Estado do Paraná | S | 3 | 7 | 31 | 0 | 188 | 7.400.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 4 | 2 | 31 | 0 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 4 | 7 | 31 | 0 | 188 | 7.500.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 3 | 2 | 31 | 0 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada do Piaui** | | | | | | | | | | 6.874.916 | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 71190005 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0022 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado do Piauí | S | 3 | 2 | 30 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 3 | 7 | 30 | 0 | 188 | 5.374.916 | Pela Aprovação Parcial |
| 71190006 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0981 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Teresina - PI | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 3 | 7 | 41 | 0 | 188 | 1.300.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Bancada do Rio de Janeiro** | | | | | | | | | | 20.850.000 | |
| 71200005 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0033 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 7 | 90 | 0 | 188 | 20.750.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Agricultura Pec Abast D. Rural** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 50100003 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0001 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - Nacional | S | 3 | 8 | 90 | 0 | 151 | 1.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Assuntos Sociais** | | | | | | | | | | 50.000 | |
| 60060001 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.7019 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Custeio e Equipamentos - Nacional | S | 3 | 8 | 90 | 0 | 151 | 25.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 4 | 8 | 90 | 0 | 151 | 25.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Defesa Direitos das Pessoas com Deficiência** | | | | | | | | | | 50.000 | |
| 50080004 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219F.0001 | Ações de Proteção Social Especial - Nacional | S | 4 | 8 | 41 | 0 | 151 | 16.667 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 3 | 8 | 41 | 0 | 151 | 33.333 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 50370002 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.7019 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Custeio e Equipamentos - Nacional | S | 4 | 8 | 90 | 0 | 151 | 16.667 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | S | 3 | 8 | 90 | 0 | 151 | 33.333 | Pela Aprovação Parcial |
| 50370004 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.241.5031.00H5.0001 | Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa Idosa e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Idade - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 151 | 50.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Des Econômico, Ind. e Comércio** | | | | | | | | | | 50.000 | |
| 50150002 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 11.334.5027.215F.0001 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 20.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 30.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Educação, Cultura e Esporte** | | | | | | | | | | 50.000 | |
| 60040004 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0001 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - Nacional | F | 4 | 8 | 30 | 0 | 100 | 15.800 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 8 | 40 | 0 | 100 | 34.200 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Esporte** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 50060001 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.811.5026.20YA.0001 | Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento - Nacional | F | 3 | 8 | 30 | 0 | 100 | 50.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 50060002 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0001 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - Nacional | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 50.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 50060003 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0001 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - Nacional | F | 4 | 8 | 40 | 0 | 100 | 40.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 8 | 30 | 0 | 100 | 10.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 50060004 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.811.5026.20JO.0001 | Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 50.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Legislação Participativa** | | | | | | | | | | 50.000 | |
| 50340001 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.244.5027.20GG.0001 | Promoção da Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Pobreza - Nacional | S | 3 | 8 | 90 | 0 | 151 | 50.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com Mista Perm sobre Mig Internacionais e Refugiad** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 50380001 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219F.0001 | Ações de Proteção Social Especial - Nacional | S | 3 | 8 | 41 | 0 | 151 | 50.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 50380003 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0001 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Nacional | S | 3 | 8 | 90 | 0 | 151 | 50.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Seguridade Social e Família** | | | | | | | | | | 51.380.227 | |
| 50210003 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219E.0001 | Ações de Proteção Social Básica - Nacional | S | 3 | 8 | 41 | 0 | 151 | 50.000 | Pela Aprovação Parcial |
| 50210004 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0001 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Nacional | S | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 2.062.547 | Pela Aprovação Parcial |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Apropriação

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 5 | 3 | 8 | 90 | 0 | 151 | 15.255.506 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | 5 | 3 | 8 | 90 | 0 | 188 | 34.012.174 | Pela Aprovação Parcial |
| **Total do Setor:** | | | | | | | | | | 235.167.497 | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Relação das Emendas Atendidas - Coletivas de Remanejamento

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: Com. Educação, Cultura e Esporte** | | | | | | | | | | 5.000.000 | |
| **60040008** | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0001 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - Nacional | F | 4 | 8 | 40 | 0 | 100 | 5.000.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Autor: Com. Esporte** | | | | | | | | | | 5.000.000 | |
| **50060005** | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0001 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - Nacional | F | 4 | 8 | 30 | 0 | 118 | 2.250.000 | Pela Aprovação Parcial |
| | | | | F | 4 | 8 | 40 | 0 | 118 | 2.750.000 | Pela Aprovação Parcial |
| **Total do Setor:** | | | | | | | | | | 10.000.000 | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Adriana Ventura** | | | | | | | | | | 750.000 | |
| 38990001 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.243.5024.217M.0035 | Desenvolvimento Integral na Primeira Infância - Criança Feliz - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 38990002 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0035 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 550.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Adriano do Baldy** | | | | | | | | | | 220.000 | |
| 39000010 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.21CK.0052 | Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 40.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 80.000 | Pela Aprovação |
| 39000011 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0052 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de Goiás | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Aelton Freitas** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| 20180009 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0031 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Afonso Hamm** | | | | | | | | | | 599.365 | |
| 20980002 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0043 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 499.365 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Afonso Motta** | | | | | | | | | | 1.250.000 | |
| 30200005 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0043 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.150.000 | Pela Aprovação |
| 30200009 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0043 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alan Rick** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 30360018 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0173 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Porto Acre - AC | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alceu Moreira** | | | | | | | | | | 650.000 | |
| 28580003 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0043 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 550.000 | Pela Aprovação |
| 28580010 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0043 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alê Silva** | | | | | | | | | | 1.000.001 | |
| 39040005 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0031 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 39040006 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0001 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 1 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alencar Santana Braga** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| 39050016 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0035 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alessandro Molon** | | | | | | | | | | 900.000 | |
| 27760020 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0033 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 27760021 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0033 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Alessandro Vieira** | | | | | | | | | | 684.611 | |
| 41440008 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0028 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Sergipe | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 684.611 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alex Santana** | | | | | | | | | | 489.682 | |
| 39060003 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0029 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado da Bahia | S | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 189.682 | Pela Aprovação |
| 39060006 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.244.5027.20GG.0001 | Promoção da Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Pobreza - Nacional | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alexandre Frota** | | | | | | | | | | 2.200.000 | |
| 39070001 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0035 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 1.955.000 | Pela Aprovação |
| 39070002 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0035 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 245.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Alexandre Leite** | | | | | | | | | | 2.750.000 | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27960011 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0035 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.350.000 | Pela Aprovação |
| 27960013 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0035 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Alexandre Padilha | | | | | | | | | | 1.600.000 | |
| 39080005 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0035 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 39080006 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0035 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Alexis Fonteyne | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 39090003 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0035 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Aliel Machado | | | | | | | | | | 1.450.000 | |
| 30410001 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0041 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Paraná | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 30410005 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0041 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Paraná | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 30410010 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0041 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Aline Gurgel | | | | | | | | | | 700.000 | |
| 39100001 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0016 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Amapá | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 39100009 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0016 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado do Amapá | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Aline Sleutjes | | | | | | | | | | 660.000 | |
| 39110004 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0041 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 39110005 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.4080 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Castro - PR | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 160.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Altineu Côrtes | | | | | | | | | | 1.260.000 | |
| 30420001 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.3294 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Município de Casimiro de Abreu - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 30420008 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.3321 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Niterói - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 30420010 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.3294 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Município de Casimiro de Abreu - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 260.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Senador) Alvaro Dias | | | | | | | | | | 2.000.000 | |
| 20520003 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0041 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Amaro Neto | | | | | | | | | | 3.380.610 | |
| 39120003 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0032 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 3.230.610 | Pela Aprovação |
| 39120004 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0032 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Espírito Santo | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) André Ferreira | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 39130003 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.7028 | Redução da Demanda por Drogas - Desafio Jovem do Recife - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) André Figueiredo | | | | | | | | | | 600.000 | |
| 20830002 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0023 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 20830010 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0023 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Senador) Antonio Anastasia | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 38100007 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0031 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Antonio Brito | | | | | | | | | | 1.750.000 | |
| 27370010 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0029 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 27370014 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0029 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27370015 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.7000 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - Construção de uma Quadra de Esporte | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Arlindo Chinaglia** | | | | | | | | | | 96.000 | |
| 31350001 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0035 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 96.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Aroldo Martins** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 39150003 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0041 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Arthur Lira** | | | | | | | | | | 330.000 | |
| 27260007 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.1754 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Barra de São Miguel - AL | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 330.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Átila Lins** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 16190010 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0013 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado do Amazonas | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 16190015 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0211 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Manaus - AM | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 16190020 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.7024 | Redução da Demanda por Drogas - Fazenda da Esperança Doze Apóstolos - No Município de Humaitá - AM | S | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Augusto Coutinho** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 27180003 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0026 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 27180010 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0026 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Áurea Carolina** | | | | | | | | | | 750.000 | |
| 39160002 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.8458.0031 | Apoio à Agricultura Urbana - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 50.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 39160010 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 11.334.5027.215F.0031 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 263.940 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 236.060 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Aureo Ribeiro** | | | | | | | | | | 3.819.682 | |
| 27780007 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0033 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.799.682 | Pela Aprovação |
| 27780008 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0033 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 320.000 | Pela Aprovação |
| 27780009 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.3298 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Duque de Caxias - RJ | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 27780011 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.3349 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de São José de Ubá - RJ | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Baleia Rossi** | | | | | | | | | | 6.500.000 | |
| 30520001 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0035 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 180.000 | Pela Aprovação |
| 30520005 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0035 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 6.320.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Benedita da Silva** | | | | | | | | | | 1.650.000 | |
| 13100011 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0033 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 13100012 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.3341 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município do Rio de Janeiro - RJ | S | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 13100017 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0033 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 13100018 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0033 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Beto Pereira** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 39180009 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0054 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Beto Rosado** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| 30540008 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0024 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bia Cavassa** | | | | | | | | | | 409.842 | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41450012 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0054 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 41450020 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0054 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 159.842 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bia Kicis** | | | | | | | | | | 3.050.000 | |
| 39190002 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0001 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 39190005 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0001 | Redução da Demanda por Drogas - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 1.350.000 | Pela Aprovação |
| 39190010 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0001 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - Nacional | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 1.300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bibo Nunes** | | | | | | | | | | 2.255.000 | |
| 39200007 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0043 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.255.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bohn Gass** | | | | | | | | | | 450.000 | |
| 28620011 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0043 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 28620013 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0043 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bosco Costa** | | | | | | | | | | 450.000 | |
| 13130005 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.244.5027.20GG.0028 | Promoção da Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Pobreza - No Estado de Sergipe | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 13130007 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0028 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado de Sergipe | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Bruna Furlan** | | | | | | | | | | 1.200.000 | |
| 27970008 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0035 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Capitão Fábio Abreu** | | | | | | | | | | 620.000 | |
| 30650004 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0022 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Piauí | S | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 220.000 | Pela Aprovação |
| 30650007 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0022 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Piauí | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Capitão Wagner** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 39270006 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0023 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 39270008 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0023 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carla Dickson** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| 42020014 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0024 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Carlos Fávaro** | | | | | | | | | | 2.500.000 | |
| 42010002 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.244.5027.20GG.0051 | Promoção da Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Pobreza - No Estado de Mato Grosso | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carlos Gomes** | | | | | | | | | | 1.819.682 | |
| 30670001 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0043 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 30670005 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0043 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 819.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carlos Jordy** | | | | | | | | | | 4.700.000 | |
| 39300003 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0033 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.700.000 | Pela Aprovação |
| 39300004 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0033 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 39300009 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0033 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39300011 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0033 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Carlos Portinho** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 42100007 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0033 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carlos Sampaio** | | | | | | | | | | 2.300.000 | |
| 15270003 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0035 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 2.150.000 | Pela Aprovação |
| 15270011 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0035 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carlos Zarattini** | | | | | | | | | | 756.000 | |
| 25200005 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.3402 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Araraquara - SP | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 25200008 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.3856 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Rincão - SP | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 25200013 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0035 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 306.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Carmen Zanotto** | | | | | | | | | | 870.000 | |
| 29250006 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0042 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 29250007 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.21CK.0001 | Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional - Nacional | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 220.000 | Pela Aprovação |
| 29250008 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0042 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de Santa Catarina | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 29250009 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0042 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Cássio Andrade** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 39330003 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0015 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Pará | S | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Celso Russomanno** | | | | | | | | | | 1.569.682 | |
| 31600006 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0035 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 31600009 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0035 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.369.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Cezinha de Madureira** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 39380003 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0035 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Charles Fernandes** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 39390004 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.7029 | Redução da Demanda por Drogas - Casa do Bom Samaritano - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Chico D'angelo** | | | | | | | | | | 2.100.000 | |
| 24970008 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0033 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 24970013 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0033 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 24970019 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.3348 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de São João de Meriti - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Chico Rodrigues** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 41430003 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0001 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - Nacional | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Chiquinho Brazão** | | | | | | | | | | 2.600.000 | |
| 39410013 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0033 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 800.000 | Pela Aprovação |
| 39410014 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0033 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 1.700.000 | Pela Aprovação |
| 39410018 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0033 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Chris Tonietto** | | | | | | | | | | 6.950.000 | |
| 39420005 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0033 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 2.800.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 2.200.000 | Pela Aprovação |
| 39420007 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0033 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 450.000 | Pela Aprovação |
| 39420009 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0033 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 39420013 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 11.334.5027.215F.0033 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 39420017 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0033 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 450.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Christiane De Souza Yared** | | | | | | | | | | 2.000.000 | |
| 30730006 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0041 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Paraná | S | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Christino Aureo** | | | | | | | | | | 1.300.000 | |
| 39430004 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0033 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.100.000 | Pela Aprovação |
| 39430007 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0033 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Claudio Cajado** | | | | | | | | | | 1.376.000 | |
| 31660004 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0029 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| 31660011 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0029 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado da Bahia | S | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 776.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Coronel Tadeu** | | | | | | | | | | 4.305.000 | |
| 39460007 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0035 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.350.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.480.000 | Pela Aprovação |
| 39460008 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0035 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 275.000 | Pela Aprovação |
| 39460010 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.811.5026.20YA.0035 | Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Covatti Filho** | | | | | | | | | | 2.200.000 | |
| 30770003 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0043 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 30770007 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0043 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Cristiano Vale** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 39470007 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0338 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Município de Paragominas - PA | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 39470008 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0268 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Município de Barcarena - PA | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Da Vitoria** | | | | | | | | | | 2.200.000 | |
| 39480007 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0032 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Espírito Santo | S | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 39480012 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0032 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 39480014 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0032 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Damião Feliciano** | | | | | | | | | | 1.520.000 | |
| 35300002 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0025 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado da Paraíba | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 520.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Daniel Almeida** | | | | | | | | | | 300.000 | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13390008 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0029 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Daniel Coelho** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 30800001 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0026 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Daniel Silveira** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 39500001 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.811.5026.20YA.0033 | Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 39500008 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0033 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Daniela do Waguinho** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 39520011 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0033 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Danilo Forte** | | | | | | | | | | 1.380.000 | |
| 27000008 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0023 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.100.000 | Pela Aprovação |
| 27000009 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0023 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Ceará | S | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 280.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Danrlei de Deus Hinterholz** | | | | | | | | | | 819.000 | |
| 28610004 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0043 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 819.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) DAVID MIRANDA** | | | | | | | | | | 1.400.000 | |
| 39540006 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 11.334.5027.215F.0033 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| 39540012 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0033 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 39540020 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0033 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Delegado Antônio Furtado** | | | | | | | | | | 1.400.000 | |
| 39560009 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0033 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 39560011 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0033 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 39560012 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0033 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 39560013 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0033 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Delegado Pablo** | | | | | | | | | | 2.000.000 | |
| 39580006 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0013 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Amazonas | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 39580011 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0013 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Amazonas | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Diego Garcia** | | | | | | | | | | 2.819.681 | |
| 30840002 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0041 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Paraná | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 30840003 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0041 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 30840005 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0041 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Paraná | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 819.681 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 750.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Domingos Sávio** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 27560005 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0031 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Dr. Frederico** | | | | | | | | | | 1.680.000 | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39600013 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0031 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 680.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 39600014 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0031 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 39600015 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0031 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 39600016 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0031 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Dr. Leonardo** | | | | | | | | | | 900.000 | |
| 39620007 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0051 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de Mato Grosso | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 900.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr.** | | | | | | | | | | 1.339.365 | |
| 39630001 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0033 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.339.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Dr. Luiz Ovando** | | | | | | | | | | 1.260.000 | |
| 39640009 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.7030 | Redução da Demanda por Drogas - Associação de Reabilitação Parceiros da Vida - No Município de Campo Grande - MS | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 39640016 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0054 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.160.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Dr. Zacharias Calil** | | | | | | | | | | 1.000.025 | |
| 39650002 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.215I.0052 | Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.025 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Dulce Miranda** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 30860002 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.7027 | Redução da Demanda por Drogas - Instituto Recriar Vidas - No Estado do Tocantins | S | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 750.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Eduardo Barbosa** | | | | | | | | | | 3.420.000 | |
| 31860001 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.811.5026.20YA.0031 | Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 31860005 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0031 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 3.320.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Eduardo Bolsonaro** | | | | | | | | | | 2.000.000 | |
| 30880004 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.811.5026.20YA.0035 | Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 30880009 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.811.5026.20JO.0035 | Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.200.000 | Pela Aprovação |
| 30880015 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0035 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Eduardo Braga** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 29090003 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.244.5032.20R9.0001 | Redução da Demanda por Drogas - Nacional | S | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Eduardo Cury** | | | | | | | | | | 1.269.682 | |
| 30890006 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0035 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 750.000 | Pela Aprovação |
| 30890010 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0035 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 30890014 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0035 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 319.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Eduardo da Fonte** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 24560003 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0026 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Eduardo Girão** | | | | | | | | | | 4.250.000 | |
| 41380007 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0023 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.250.000 | Pela Aprovação |
| 41380008 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.511.5033.8948.0023 | Implantação de Equipamentos e de Tecnologia Social de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos - No Estado do Ceará | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41380011 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0023 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 41380016 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0023 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Ceará | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 41380018 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0023 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Eduardo Gomes** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| 41860011 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0017 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Tocantins | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Efraim Filho** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| 24490019 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.1515 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Santa Rita - PB | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 24490020 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0025 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado da Paraíba | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Eli Borges** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 39730004 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0017 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Tocantins | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Eli Corrêa Filho** | | | | | | | | | | 1.050.000 | |
| 27990001 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.3634 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Itatinga - SP | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 27990005 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.3483 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Capão Bonito - SP | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 27990006 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.3578 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Guarulhos - SP | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 27990018 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.3483 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Capão Bonito - SP | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 27990019 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.3843 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Município de Registro - SP | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Elias Vaz** | | | | | | | | | | 2 | |
| 39740013 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0052 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1 | Pela Aprovação |
| 39740014 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0052 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de Goiás | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Elmano Férrer** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 37880006 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0022 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Piauí | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 37880007 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0022 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Piauí | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Emanuel Pinheiro Neto** | | | | | | | | | | 1.779.365 | |
| 39750004 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0051 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Mato Grosso | S | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 39750006 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0051 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.179.365 | Pela Aprovação |
| 39750008 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0051 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de Mato Grosso | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Emidinho Madeira** | | | | | | | | | | 2.859.682 | |
| 39760007 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0031 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.840.000 | Pela Aprovação |
| 39760008 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0031 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.019.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Enrico Misasi** | | | | | | | | | | 3.750.000 | |
| 39770006 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.3525 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Município de Dracena - SP | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 120.000 | Pela Aprovação |
| 39770008 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0035 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 39770009 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0035 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 3.380.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Erika Kokay** | | | | | | | | | | 950.000 | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 28260004 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0053 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 28260009 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0053 | Redução da Demanda por Drogas - No Distrito Federal | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 28260017 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0053 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Distrito Federal | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Eros Biondini** | | | | | | | | | | 2.150.000 | |
| 27590002 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0031 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 1.400.000 | Pela Aprovação |
| 27590005 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0035 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 27590015 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0022 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Piauí | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 27590016 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0031 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Esperidião Amin** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 22100013 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.7025 | Redução da Demanda por Drogas - Cruz Azul no Brasil - No Estado de Santa Catarina | S | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Euclydes Pettersen** | | | | | | | | | | 800.000 | |
| 39780001 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0031 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 39780008 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0031 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Fabiano Contarato** | | | | | | | | | | 3.300.000 | |
| 41800002 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0032 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Espírito Santo | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 1.800.000 | Pela Aprovação |
| 41800005 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0032 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fábio Mitidieri** | | | | | | | | | | 867.500 | |
| 31000006 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.243.5024.217M.0028 | Desenvolvimento Integral na Primeira Infância - Criança Feliz - No Estado de Sergipe | S | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 367.500 | Pela Aprovação |
| 31000007 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0028 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Sergipe | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 31000008 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0028 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Sergipe | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 31000010 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0028 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de Sergipe | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 31000011 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0028 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Sergipe | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 31000013 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0028 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de Sergipe | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fábio Ramalho** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 23680007 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0031 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fabio Reis** | | | | | | | | | | 700.000 | |
| 29790002 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0028 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Sergipe | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 29790005 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0001 | Redução da Demanda por Drogas - Nacional | S | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 29790006 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0028 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado de Sergipe | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 29790007 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.244.5027.20GG.0028 | Promoção da Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Pobreza - No Estado de Sergipe | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 29790011 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0028 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Sergipe | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fábio Trad** | | | | | | | | | | 1.520.000 | |
| 28360005 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0054 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 950.000 | Pela Aprovação |
| 28360014 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0054 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 570.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Felício Laterça** | | | | | | | | | | 1.200.000 | |
| 39810008 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0033 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 39810011 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0033 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Felipe Carreras** | | | | | | | | | | 350.000 | |
| 31870006 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0026 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado de Pernambuco | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 31870007 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0026 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 40.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 60.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Felipe Rigoni** | | | | | | | | | | 823.070 | |
| 39830006 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0032 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Espírito Santo | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 823.070 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Fernanda Melchionna** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| 39840015 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 11.334.5027.215F.5100 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - No Município de São Leopoldo - RS | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Fernando Collor** | | | | | | | | | | 2.500.000 | |
| 25790004 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0027 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de Alagoas | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Flaviano Melo** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 24240003 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0012 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado do Acre | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Flávio Arns** | | | | | | | | | | 5.719.682 | |
| 20380002 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0041 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Paraná | S | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 20380006 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0041 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 4.619.682 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Flávio Bolsonaro** | | | | | | | | | | 2.000.000 | |
| 92190012 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.3341 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Francisco Jr.** | | | | | | | | | | 4.989.682 | |
| 39890005 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0052 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.130.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 3.009.682 | Pela Aprovação |
| 39890006 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0052 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 39890010 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0052 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 39890011 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0052 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de Goiás | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 39890017 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0052 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de Goiás | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Frei Anastacio Ribeiro** | | | | | | | | | | 750.000 | |
| 39920004 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0025 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado da Paraíba | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 550.000 | Pela Aprovação |
| 39920011 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.215I.0025 | Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN - No Estado da Paraíba | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) General Peternelli** | | | | | | | | | | 2.000.000 | |
| 39950004 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0035 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 39950012 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.21CK.0035 | Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 39950018 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0035 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 39950022 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0035 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Geninho Zuliani** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 39960006 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.7021 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Associação Espírita Rancho de Luz Paulino Garcia - No Município de São José do Rio Preto - SP | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Gervásio Maia** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 39970007 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0025 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado da Paraíba | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Giacobo** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| 19680021 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0041 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Paraná | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Gilberto Abramo** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 39990003 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0031 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Giovani Feltes** | | | | | | | | | | 1.600.000 | |
| 32400003 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0043 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 32400008 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0043 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 32400010 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.8458.0043 | Apoio à Agricultura Urbana - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 40 | 0 | 100 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 32400011 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0043 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Glaustin da Fokus** | | | | | | | | | | 550.000 | |
| 40100003 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0052 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 550.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Gleisi Hoffmann** | | | | | | | | | | 220.000 | |
| 40110006 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0041 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 40110007 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0041 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 120.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Gonzaga Patriota** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 12180011 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.1736 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Toritama - PE | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Greyce Elias** | | | | | | | | | | 350.000 | |
| 41000004 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0031 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Guiga Peixoto** | | | | | | | | | | 2.254.682 | |
| 40120004 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0035 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 40120007 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0035 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 1.954.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Guilherme Derrite** | | | | | | | | | | 1.770.000 | |
| 90600004 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0035 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.220.000 | Pela Aprovação |
| 90600008 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0035 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 90600010 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0035 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Guilherme Mussi** | | | | | | | | | | 2.500.000 | |
| 28010006 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0035 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 28010007 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0035 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Gurgel** | | | | | | | | | | 10.000 | |
| 40130014 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0033 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 10.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Gustavo Fruet** | | | | | | | | | | 2.150.000 | |
| 36460008 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0041 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 36460010 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0041 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 900.000 | Pela Aprovação |
| 36460012 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 11.334.5027.215F.0041 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 36460020 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0041 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 1.050.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Gutemberg Reis** | | | | | | | | | | 1.439.365 | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40140005 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0033 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.439.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Haroldo Cathedral** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| 41460004 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0014 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de Roraima | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 41460008 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0014 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Roraima | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Heitor Freire** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 90650007 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0023 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 90650010 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0023 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Heitor Schuch** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 32980009 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0043 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Helder Salomão** | | | | | | | | | | 1.230.000 | |
| 33120006 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 11.334.5027.215F.0032 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 33120007 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.3212 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Cariacica - ES | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 110.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 33120008 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0032 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Espírito Santo | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 470.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Hélio Costa** | | | | | | | | | | 700.000 | |
| 40150003 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0042 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Hélio Leite** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 33390005 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0015 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Pará | S | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Henrique Fontana** | | | | | | | | | | 1.200.000 | |
| 36610002 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 11.334.5027.215F.0043 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 950.000 | Pela Aprovação |
| 36610004 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0043 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Hercílio Coelho Diniz** | | | | | | | | | | 2.000.000 | |
| 40160003 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0031 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Herculano Passos** | | | | | | | | | | 1.600.000 | |
| 33460005 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0035 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 33460007 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0035 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Hugo Leal** | | | | | | | | | | 4.519.682 | |
| 23970003 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0033 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 23970004 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0033 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 519.682 | Pela Aprovação |
| 23970005 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0033 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Humberto Costa** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 28850011 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.811.5026.20JO.0026 | Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Isnaldo Bulhões Jr.** | | | | | | | | | | 819.000 | |
| 40180004 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0027 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Alagoas | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 819.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ivan Valente** | | | | | | | | | | 300.000 | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 32280002 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0035 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Izalci Lucas** | | | | | | | | | | 1.293.682 | |
| 41360001 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.7005 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - Instituto Pró-Bairro Brasil R$ 200.000 Associação Desportiva São Caetano - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 41360007 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0053 | Redução da Demanda por Drogas - No Distrito Federal | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 41360014 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.811.5026.216T.0053 | Gestão, Manutenção e Aperfeiçoamento da Rede Nacional de Treinamento - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 183.682 | Pela Aprovação |
| 41360016 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.244.5027.20GG.0053 | Promoção da Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Pobreza - No Distrito Federal | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 360.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Jader Barbalho** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 22630004 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.811.5026.20JO.0015 | Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor - No Estado do Pará | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Jandira Feghali** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 17750012 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.3341 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município do Rio de Janeiro - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Jaques Wagner** | | | | | | | | | | 1.400.000 | |
| 40800008 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0029 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 40800010 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.511.5033.8948.0029 | Implantação de Equipamentos e de Tecnologia Social de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos - No Estado da Bahia | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 375.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 125.000 | Pela Aprovação |
| 40800013 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 11.334.5027.215F.0029 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Jarbas Vasconcelos** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 25730012 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 11.334.5027.215F.0026 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Jefferson Campos** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| 15810009 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.3622 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Itapeva - SP | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) João Campos** | | | | | | | | | | 3.550.000 | |
| 19550003 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0052 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de Goiás | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.200.000 | Pela Aprovação |
| 19550006 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0052 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 19550008 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.5512 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Goiânia - GO | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 19550015 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0052 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Joenia Wapichana** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| 41510008 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0014 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado de Roraima | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Joice Hasselmann** | | | | | | | | | | 668.000 | |
| 40210005 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0035 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 40210009 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0035 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 168.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Jorge Braz** | | | | | | | | | | 1.400.000 | |
| 41520005 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0033 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.200.000 | Pela Aprovação |
| 41520007 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.3274 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Município de Angra dos Reis - RJ | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Jorge Kajuru** | | | | | | | | | | 2.000.000 | |
| 92060010 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0052 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Jorginho Mello** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 41850013 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0042 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 41850017 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0042 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Senador) José Aníbal** | | | | | | | | | | 800.000 | |
| 10480009 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.3439 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Birigui - SP | S | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 10480024 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.3969 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Tatuí - SP | S | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 10480025 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.3908 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Município de Santos - SP | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) José Guimarães** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 24420009 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0023 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Ceará | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) José Medeiros** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| 41530011 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0051 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de Mato Grosso | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) José Nunes** | | | | | | | | | | 1.200.000 | |
| 27450004 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0029 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 27450005 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0029 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) José Ricardo** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| 41090023 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0013 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Amazonas | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Joseildo Ramos** | | | | | | | | | | 900.000 | |
| 41900005 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0029 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 41900008 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0029 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Julio Cesar Ribeiro** | | | | | | | | | | 4.630.000 | |
| 41100003 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0001 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Nacional | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 430.000 | Pela Aprovação |
| 41100008 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.21CK.0001 | Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 41100010 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.811.5026.20YA.0053 | Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 41100011 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.811.5026.20JO.0053 | Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 41100012 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0001 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Nacional | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 41100016 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0001 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 3.100.000 | Pela Aprovação |
| 41100017 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0001 | Redução da Demanda por Drogas - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Juninho do Pneu** | | | | | | | | | | 2.850.000 | |
| 40260002 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0033 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 40260004 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.3323 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Nova Iguaçu - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 40260006 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0033 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 40260007 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.3323 | Redução da Demanda por Drogas - No Município de Nova Iguaçu - RJ | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 40260009 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.3323 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Nova Iguaçu - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 40260014 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.243.5024.217M.3363 | Desenvolvimento Integral na Primeira Infância - Criança Feliz - No Município de Varre-Sai - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 40260020 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.3323 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Município de Nova Iguaçu - RJ | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 40260023 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.3323 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Nova Iguaçu - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Junio Amaral** | | | | | | | | | | 1.600.000 | |
| 39240001 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0031 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 39240003 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0031 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 39240009 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0001 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Nacional | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Júnior Mano** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 40280006 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0023 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Ceará | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Kim Kataguiri** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| 41550004 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0035 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Laercio Oliveira** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 26080005 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0028 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de Sergipe | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 26080015 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0028 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado de Sergipe | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Laerte Bessa** | | | | | | | | | | 1.400.000 | |
| 25510004 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0050 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - Na Região Centro-Oeste | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 25510009 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0050 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Na Região Centro-Oeste | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Lasier Martins** | | | | | | | | | | 370.000 | |
| 37930007 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0043 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 370.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Lauriete** | | | | | | | | | | 1.950.000 | |
| 27730006 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0032 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 750.000 | Pela Aprovação |
| 27730007 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0032 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Espírito Santo | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| 27730008 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0032 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Espírito Santo | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 27730014 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0032 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado do Espírito Santo | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Leandre** | | | | | | | | | | 850.000 | |
| 37020001 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0041 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 37020010 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0033 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Leila Barros** | | | | | | | | | | 4.439.682 | |
| 40820003 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0053 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Distrito Federal | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 40820006 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0053 | Redução da Demanda por Drogas - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 50.000 | Pela Aprovação |
| 40820008 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.811.5026.20JO.0053 | Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 960.000 | Pela Aprovação |
| 40820010 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.21CK.0053 | Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 650.000 | Pela Aprovação |
| 40820014 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0053 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Distrito Federal | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 130.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.149.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Léo Motta** | | | | | | | | | | 1.850.000 | |
| 41560002 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0031 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.350.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Leonardo Monteiro** | | | | | | | | | | 1.100.000 | |
| 14030007 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0031 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 900.000 | Pela Aprovação |
| 14030008 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.8458.0031 | Apoio à Agricultura Urbana - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Leônidas Cristino** | | | | | | | | | | 320.000 | |
| 32700001 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0023 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Ceará | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 120.000 | Pela Aprovação |
| 32700004 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0023 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Ceará | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Leur Lomanto Júnior** | | | | | | | | | | 964.000 | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40310002 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0029 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 40310003 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.21CK.0029 | Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 40.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 60.000 | Pela Aprovação |
| 40310004 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0029 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado da Bahia | S | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 564.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Lídice da Mata** | | | | | | | | | | 450.000 | |
| 24680001 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0029 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 450.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Lincoln Portela** | | | | | | | | | | 1.700.000 | |
| 35950006 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0031 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 35950007 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0031 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Loester Trutis** | | | | | | | | | | 151.733 | |
| 40320004 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0054 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 151.733 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Lourival Gomes** | | | | | | | | | | 3.600.000 | |
| 38610006 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0033 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 3.600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Lucas Gonzalez** | | | | | | | | | | 4.000.000 | |
| 41570006 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0031 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 3.700.000 | Pela Aprovação |
| 41570007 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0031 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Lucas Redecker** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 40330015 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.5164 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Triunfo - RS | S | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luciano Bivar** | | | | | | | | | | 319.682 | |
| 35390007 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0026 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 319.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luciano Ducci** | | | | | | | | | | 1.600.000 | |
| 37050005 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0041 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Paraná | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luis Miranda** | | | | | | | | | | 2.119.682 | |
| 91030008 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0001 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Nacional | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.119.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luis Tibé** | | | | | | | | | | 1.200.000 | |
| 27620005 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0031 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luisa Canziani** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 40340009 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.21CK.0041 | Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luiz Antônio Corrêa** | | | | | | | | | | 5.600.000 | |
| 41140001 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0033 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 41140004 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0033 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 5.250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luiz Lima** | | | | | | | | | | 7.599.000 | |
| 41580007 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0033 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 5.275.000 | Pela Aprovação |
| 41580008 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0033 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 1.696.069 | Pela Aprovação |
| 41580012 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0033 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41580014 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0033 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 41580015 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0033 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 177.931 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luiz Nishimori** | | | | | | | | | | 1.500.000 | |
| 28740006 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 11.334.5027.215F.0041 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 28740008 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0041 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 1.400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luizão Goulart** | | | | | | | | | | 800.000 | |
| 40600002 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 11.334.5027.215F.0041 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 40600006 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 11.334.5027.215F.7005 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - Empreendedorismo Comunitário - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 40600008 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.4275 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Pinhais - PR | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Luizianne Lins** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 37100010 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 11.334.5027.215F.0023 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Mailza Gomes** | | | | | | | | | | 450.000 | |
| 38920006 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0012 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Acre | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 38920010 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0170 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Sena Madureira - AC | S | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Major Fabiana** | | | | | | | | | | 2.917.840 | |
| 41150003 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0033 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 41150006 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.21CK.0033 | Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 417.840 | Pela Aprovação |
| 41150009 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.811.5026.20YA.0033 | Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Mara Gabrilli** | | | | | | | | | | 2.889.365 | |
| 40940004 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0035 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.639.365 | Pela Aprovação |
| 40940005 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0035 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Mara Rocha** | | | | | | | | | | 524.000 | |
| 40380009 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0012 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 224.000 | Pela Aprovação |
| 40380011 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0012 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Acre | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marcelo Aro** | | | | | | | | | | 1.640.000 | |
| 37140001 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0031 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 1.130.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 210.000 | Pela Aprovação |
| 37140003 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.21CK.0031 | Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marcelo Freixo** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 41600023 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0033 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marcio Alvino** | | | | | | | | | | 6.950.000 | |
| 37170001 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0035 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.500.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 4.450.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Márcio Biolchi** | | | | | | | | | | 1.100.000 | |
| 37180007 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0043 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 37180012 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0043 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Márcio Marinho** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 26010005 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0029 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado da Bahia | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 26010006 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0029 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Marcon** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| 28670001 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.5186 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Viamão - RS | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 28670003 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 11.334.5027.215F.0043 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 28670005 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 11.334.5027.215F.0043 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Marcos do Val** | | | | | | | | | | 5.150.000 | |
| 92040003 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0032 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 4.000.000 | Pela Aprovação |
| 92040004 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0032 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 800.000 | Pela Aprovação |
| 92040005 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0032 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Espírito Santo | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 92040006 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.811.5026.20JO.0032 | Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Maria do Carmo Alves** | | | | | | | | | | 400.000 | |
| 23310005 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0028 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de Sergipe | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Maria do Rosário** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 19830007 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 11.334.5027.215F.0001 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Maria Eliza** | | | | | | | | | | 750.000 | |
| 42270009 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0011 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de Rondônia | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 450.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 42270010 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0011 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Rondônia | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Maria Rosas** | | | | | | | | | | 3.963.831 | |
| 41190003 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0035 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.520.000 | Pela Aprovação |
| 41190004 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0035 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 550.000 | Pela Aprovação |
| 41190005 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0035 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.050.000 | Pela Aprovação |
| 41190008 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.3839 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Município de Rancharia - SP | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 120.000 | Pela Aprovação |
| 41190009 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.3843 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Município de Registro - SP | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 104.000 | Pela Aprovação |
| 41190010 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.3702 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Município de Miracatu - SP | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 119.831 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Marília Arraes** | | | | | | | | | | 220.000 | |
| 40440010 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0026 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 110.000 | Pela Aprovação |
| 40440011 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0026 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 110.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Mauro Benevides Filho** | | | | | | | | | | 100.012 | |
| 40460013 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.1172 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Várzea Alegre - CE | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 100.012 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Mauro Nazif** | | | | | | | | | | 600.000 | |
| 24210018 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0011 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de Rondônia | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 24210019 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0011 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Rondônia | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Miguel Lombardi** | | | | | | | | | | 4.389.000 | |
| 37300003 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0035 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 4.189.000 | Pela Aprovação |
| 37300006 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0035 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Autor: (Deputado Federal) Moses Rodrigues** | | | | | | | | | | 700.000 | |
| 37330010 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0023 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Ceará | S | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 37330013 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0023 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Ceará | S | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 37330014 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0023 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Neri Geller** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 25860006 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0051 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de Mato Grosso | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Neucimar Fraga** | | | | | | | | | | 1.450.000 | |
| 14180007 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0032 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Espírito Santo | S | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 14180008 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0032 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 1.100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Nilda Gondim** | | | | | | | | | | 1.419.682 | |
| 42180009 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0025 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado da Paraíba | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 119.682 | Pela Aprovação |
| 42180013 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0025 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado da Paraíba | S | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Nilto Tatto** | | | | | | | | | | 850.000 | |
| 37350005 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 11.334.5027.215F.0035 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 37350006 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0035 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 37350007 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0035 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Norma Ayub** | | | | | | | | | | 4.752.365 | |
| 38580004 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.811.5026.20JO.0032 | Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 38580007 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0032 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.402.000 | Pela Aprovação |
| 38580008 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0032 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 38580014 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0032 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Espírito Santo | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.750.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Omar Aziz** | | | | | | | | | | 1.641.000 | |
| 37940006 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0013 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Amazonas | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 491.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 1.150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Oriovisto Guimarães** | | | | | | | | | | 2.050.000 | |
| 40890007 | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0041 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Paraná | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 40890008 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 11.334.5027.215F.0041 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 450.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Orlando Silva** | | | | | | | | | | 2.650.000 | |
| 37370008 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0035 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.650.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ossesio Silva** | | | | | | | | | | 1.300.000 | |
| 40500006 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 11.334.5027.215F.0026 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 40500007 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.244.5027.20GG.0026 | Promoção da Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Pobreza - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 40500014 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0026 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Otoni de Paula** | | | | | | | | | | 2.639.360 | |
| 40510008 | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0033 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40510009 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0033 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 40510010 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0033 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 40510011 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0033 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 539.360 | Pela Aprovação |
| 40510012 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0033 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Padre João** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 27640011 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0031 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pastor Eurico** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 27240006 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0026 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Patrus Ananias** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 14080008 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0031 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 14080016 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 11.334.5027.215F.0031 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paula Belmonte** | | | | | | | | | | 2.699.681 | |
| 40530004 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 11.334.5027.215F.0053 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 210.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 40.000 | Pela Aprovação |
| 40530014 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0053 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Distrito Federal | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 135.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.314.681 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulão** | | | | | | | | | | 700.000 | |
| 29730014 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0027 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de Alagoas | S | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 29730015 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.244.5027.20GG.0027 | Promoção da Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Pobreza - No Estado de Alagoas | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Eduardo Martins** | | | | | | | | | | 1.200.000 | |
| 38360006 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0041 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Freire Costa** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 28130006 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0035 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Ganime** | | | | | | | | | | 450.000 | |
| 40540014 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0033 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 450.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Pimenta** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 19860007 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 11.334.5027.215F.0043 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Ramos** | | | | | | | | | | 1.600.000 | |
| 13380006 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 11.334.5027.215F.0033 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 677.500 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 677.500 | Pela Aprovação |
| 13380011 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0033 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 245.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Paulo Teixeira** | | | | | | | | | | 1.220.000 | |
| 25340006 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0035 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 550.000 | Pela Aprovação |
| 25340010 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0035 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 25340015 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 11.334.5027.215F.3928 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - No Município de São Paulo - SP | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 120.000 | Pela Aprovação |
| 25340017 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.811.5026.20JO.0035 | Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Pedro Augusto Palareti** | | | | | | | | | | 4.319.500 | |
| 42140004 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0033 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 319.500 | Pela Aprovação |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 42140006 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0033 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 4.000.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Pedro Cunha Lima | | | | | | | | | | 2.520.000 | |
| 37390003 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.1436 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de João Pessoa - PB | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 37390006 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.1444 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Lagoa Seca - PB | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 80.000 | Pela Aprovação |
| 37390009 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0025 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado da Paraíba | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.440.000 | Pela Aprovação |
| 37390011 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.1436 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Município de João Pessoa - PB | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 37390012 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.244.5032.20R9.1402 | Redução da Demanda por Drogas - No Município de Conde - PB | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Pedro Lucas Fernandes | | | | | | | | | | 250.000 | |
| 41250001 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0021 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Pedro Paulo | | | | | | | | | | 2.000.000 | |
| 27870003 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0033 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Pedro Uczai | | | | | | | | | | 650.000 | |
| 28550016 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0001 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - Nacional | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 28550017 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0001 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - Nacional | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 28550018 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0001 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - Nacional | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 28550019 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0001 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - Nacional | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Pedro Vilela | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 37400005 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0027 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado de Alagoas | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Pedro Westphalen | | | | | | | | | | 2.500.000 | |
| 41680007 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0043 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 41680017 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0043 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.350.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Senador) Plínio Valério | | | | | | | | | | 400.000 | |
| 41370011 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0001 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Nacional | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 41370014 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0013 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Amazonas | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Policial Katia Sastre | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 41260004 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0035 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Pompeo de Mattos | | | | | | | | | | 700.000 | |
| 36660009 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0043 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Professor Alcides | | | | | | | | | | 1.200.000 | |
| 40580005 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0052 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 40580010 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0052 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Professor Israel Batista | | | | | | | | | | 1.150.000 | |
| 41690008 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0053 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 41690009 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.811.5026.20JO.0053 | Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41690010 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.811.5026.20JO.0053 | Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| 41690013 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.21CK.0053 | Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Professor Joziel** | | | | | | | | | | 1.600.000 | |
| 40590001 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0033 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 40590011 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0033 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 40590020 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0033 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Professora Rosa Neide** | | | | | | | | | | 950.000 | |
| 40610004 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0051 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de Mato Grosso | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 40610007 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0051 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Mato Grosso | S | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 40610013 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.21CK.0051 | Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional - No Estado de Mato Grosso | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 40610014 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0051 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de Mato Grosso | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rafael Motta** | | | | | | | | | | 1.120.000 | |
| 37420006 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0024 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.120.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Raul Henry** | | | | | | | | | | 250.000 | |
| 24570010 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.244.5033.2792.0026 | Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 24570013 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0026 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Reginaldo Lopes** | | | | | | | | | | 500.000 | |
| 14110004 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.2803 | Redução da Demanda por Drogas - No Município de Mariana - MG | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| 14110010 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0031 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Reinhold Stephanes Júnior** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 41920012 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.4131 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Município de Francisco Beltrão - PR | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ricardo da Karol** | | | | | | | | | | 4.000.000 | |
| 42110003 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0033 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 4.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ricardo Izar** | | | | | | | | | | 1.300.000 | |
| 28150002 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0035 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 28150008 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0035 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ricardo Silva** | | | | | | | | | | 3.889.365 | |
| 42000003 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0035 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 3.359.365 | Pela Aprovação |
| 42000005 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0035 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 380.000 | Pela Aprovação |
| 42000006 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0035 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ricardo Teobaldo** | | | | | | | | | | 3.250.000 | |
| 37470005 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0026 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 3.000.000 | Pela Aprovação |
| 37470006 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.1639 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Município de Iguaraci - PE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Roberto Alves** | | | | | | | | | | 750.000 | |
| 26150006 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0035 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 750.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Roberto de Lucena** | | | | | | | | | | 1.350.000 | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 28160006 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0035 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 800.000 | Pela Aprovação |
| 28160011 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0035 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 28160014 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.811.5026.20YA.0035 | Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 28160015 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0035 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rodrigo Agostinho** | | | | | | | | | | 2.419.365 | |
| 40630007 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0035 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.119.365 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rodrigo Coelho** | | | | | | | | | | 1.650.000 | |
| 41290012 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0042 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 41290014 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0042 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| 41290015 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.21CK.0042 | Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| 41290017 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0001 | Redução da Demanda por Drogas - Nacional | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Rodrigo Cunha** | | | | | | | | | | 1.804.682 | |
| 41780012 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0001 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Nacional | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 154.682 | Pela Aprovação |
| 41780014 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0001 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 550.000 | Pela Aprovação |
| 41780016 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0001 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - Nacional | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rodrigo de Castro** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 24880001 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0031 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rodrigo Maia** | | | | | | | | | | 1.309.000 | |
| 35780005 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.7004 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - Instituto Servir e Qualificar Chaya - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.009.000 | Pela Aprovação |
| 35780006 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.3310 | Redução da Demanda por Drogas - No Município de Macaé - RJ | S | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Rodrigo Pacheco** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 41400007 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0031 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 41400008 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0031 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Rogério Carvalho** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 40950004 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0028 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Sergipe | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 40950005 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0028 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Sergipe | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Roman** | | | | | | | | | | 1.800.000 | |
| 30950003 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0041 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 220.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 180.000 | Pela Aprovação |
| 30950004 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0041 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Paraná | S | 4 | 6 | 31 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 31 | 0 | 188 | 800.000 | Pela Aprovação |
| 30950005 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0041 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Romário** | | | | | | | | | | 800.000 | |
| 37990009 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0033 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Rosana Valle** | | | | | | | | | | 1.050.000 | |
| 41710010 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0035 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41710014 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0035 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Rosangela Gomes | | | | | | | | | | 2.950.000 | |
| 37560007 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0033 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.100.000 | Pela Aprovação |
| 37560009 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0033 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 450.000 | Pela Aprovação |
| 37560014 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0033 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Rose Modesto | | | | | | | | | | 650.000 | |
| 40650002 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.811.5026.20YA.0054 | Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 250.000 | Pela Aprovação |
| 40650003 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0054 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Rubens Otoni | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 19600010 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0052 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Rubens Pereira Júnior | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 37580004 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0600 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Caxias - MA | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Rui Falcão | | | | | | | | | | 1.750.000 | |
| 90320003 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0035 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 1.750.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Ruy Carneiro | | | | | | | | | | 1.500.000 | |
| 27150012 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.811.5026.20YA.0025 | Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento - No Estado da Paraíba | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 27150015 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.811.5026.216T.0025 | Gestão, Manutenção e Aperfeiçoamento da Rede Nacional de Treinamento - No Estado da Paraíba | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Sâmia Bomfim | | | | | | | | | | 1.300.000 | |
| 41300012 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.7022 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Casa de Passagem e Acolhimento para Mulheres Vítimas de Violência de Gênero - No Município de Osasco - SP | S | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 800.000 | Pela Aprovação |
| 41300018 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.7023 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Circo Social Butantan - No Município de São Paulo - SP | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 41300021 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0035 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Samuel Moreira | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 37590004 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0035 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Sanderson | | | | | | | | | | 890.787 | |
| 40730005 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0043 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 890.787 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Sargento Fahur | | | | | | | | | | 1.125.000 | |
| 40660010 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0041 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 625.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Sebastião Oliveira | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 37600006 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.7020 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Associação PróVida - No Município de Inajá - PE | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Senador) Sérgio Petecão | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 29140015 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0012 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado do Acre | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Sergio Souza | | | | | | | | | | 519.682 | |
| 38090006 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0041 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 519.682 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Severino Pessoa | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 41310004 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0027 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado de Alagoas | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| Autor: (Deputado Federal) Sidney Leite | | | | | | | | | | 1.610.000 | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40680001 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0199 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Município de Humaitá - AM | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 120.000 | Pela Aprovação |
| 40680002 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0211 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Município de Manaus - AM | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 240.000 | Pela Aprovação |
| 40680004 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0013 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Amazonas | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| 40680007 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0220 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Município de Pauini - AM | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 120.000 | Pela Aprovação |
| 40680008 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0212 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Município de Manicoré - AM | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 120.000 | Pela Aprovação |
| 40680009 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0013 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Amazonas | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 40680011 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0215 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Município de Nhamundá - AM | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 120.000 | Pela Aprovação |
| 40680012 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0186 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Município de Boca do Acre - AM | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 120.000 | Pela Aprovação |
| 40680014 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0234 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Município de Urucará - AM | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 40680015 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0013 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Amazonas | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 40680017 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0195 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Município de Eirunepé - AM | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 120.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Silas Câmara** | | | | | | | | | | 3.000.000 | |
| 34960004 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0013 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Amazonas | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| 34960005 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0013 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado do Amazonas | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Silvia Cristina** | | | | | | | | | | 1.619.682 | |
| 41730005 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0011 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Rondônia | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 1.619.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Soraya Thronicke** | | | | | | | | | | 1.600.000 | |
| 40860001 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0054 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.500.000 | Pela Aprovação |
| 40860003 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0054 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Sóstenes Cavalcante** | | | | | | | | | | 4.119.682 | |
| 37660005 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0033 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 4.119.682 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Stefano Aguiar** | | | | | | | | | | 200.000 | |
| 29240004 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.7026 | Redução da Demanda por Drogas - Comunidade Terapêutica CERDAD - No Município de Santa Luzia - MG | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| 29240017 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.2736 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Jacutinga - MG | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Styvenson Valentim** | | | | | | | | | | 1.800.000 | |
| 41420009 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0024 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.000.000 | Pela Aprovação |
| 41420010 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0024 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 41420011 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0024 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Subtenente Gonzaga** | | | | | | | | | | 1.100.000 | |
| 29940003 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0031 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 800.000 | Pela Aprovação |
| 29940006 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.0031 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Tabata Amaral** | | | | | | | | | | 225.113 | |
| 41320013 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0035 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 125.113 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Talíria Petrone** | | | | | | | | | | 200.000 | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40700004 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.8458.0033 | Apoio à Agricultura Urbana - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Tasso Jereissati** | | | | | | | | | | 300.000 | |
| 20250001 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.1144 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Município de Russas - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Ted Conti** | | | | | | | | | | 3.100.000 | |
| 40970002 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0032 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Espírito Santo | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 2.550.000 | Pela Aprovação |
| 40970005 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0032 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Espírito Santo | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 40970007 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.811.5026.20JO.0032 | Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Tereza Nelma** | | | | | | | | | | 850.000 | |
| 41740003 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0027 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Alagoas | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 850.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Túlio Gadêlha** | | | | | | | | | | 1.300.000 | |
| 41750011 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.1721 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Serra Talhada - PE | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 41750017 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0026 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 900.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Valdevan Noventa** | | | | | | | | | | 1.219.682 | |
| 41340001 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.244.5027.20GG.0028 | Promoção da Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Pobreza - No Estado de Sergipe | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 119.682 | Pela Aprovação |
| 41340002 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0028 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado de Sergipe | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 900.000 | Pela Aprovação |
| 41340005 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0028 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de Sergipe | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| | | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vander Loubet** | | | | | | | | | | 280.000 | |
| 14510004 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0054 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 280.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Vanderlan Cardoso** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| 40830009 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0052 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vanderlei Macris** | | | | | | | | | | 1.000.000 | |
| 23660002 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0035 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 600.000 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vavá Martins** | | | | | | | | | | 800.000 | |
| 41870003 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0015 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Pará | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 500.000 | Pela Aprovação |
| 41870006 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.244.5033.2792.0015 | Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - No Estado do Pará | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Veneziano Vital do Rêgo** | | | | | | | | | | 2.100.000 | |
| 40880004 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0025 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.400.000 | Pela Aprovação |
| 40880010 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0025 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado da Paraíba | S | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vicentinho** | | | | | | | | | | 900.000 | |
| 19970005 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0035 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 400.000 | Pela Aprovação |
| 19970013 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0035 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 19970014 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0035 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vinicius Carvalho** | | | | | | | | | | 620.000 | |
| 25170005 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0035 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 300.000 | Pela Aprovação |
| 25170006 | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0035 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 320.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vinicius Farah** | | | | | | | | | | 350.000 | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Relação das Emendas Atendidas - Individuais de Despesa

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional/Programática | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Valor Aprovado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **40750019** | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.3328 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Município de Petrópolis - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 350.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vitor Hugo** | | | | | | | | | | 210.000 | |
| **40370007** | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0052 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **40370010** | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0001 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - Nacional | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 110.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Vitor Lippi** | | | | | | | | | | 1.039.365 | |
| **37770006** | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0035 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 389.365 | Pela Aprovação |
| | | | | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 650.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Wellington Roberto** | | | | | | | | | | 1.200.000 | |
| **12770009** | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.00SL.0025 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.200.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Weverton** | | | | | | | | | | 2.290.000 | |
| **40840001** | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0021 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Maranhão | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 2.000.000 | Pela Aprovação |
| **40840009** | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 14.422.5032.20R9.0021 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Maranhão | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 290.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Zé Neto** | | | | | | | | | | 150.000 | |
| **91910002** | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0029 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado da Bahia | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 150.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Zé Silva** | | | | | | | | | | 100.000 | |
| **27690003** | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.2798.3176 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Município de Varginha - MG | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 100.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Deputado Federal) Zeca Dirceu** | | | | | | | | | | 700.000 | |
| **28490007** | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.0041 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 700.000 | Pela Aprovação |
| **Autor: (Senador) Zenaide Maia** | | | | | | | | | | 1.400.000 | |
| **40910004** | **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 27.812.5026.20JP.1200 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Município de Carnaúba dos Dantas - RN | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 200.000 | Pela Aprovação |
| **40910010** | **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 08.244.5031.219G.0024 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 1.200.000 | Pela Aprovação |
| **Total do Setor:** | | | | | | | | | | 428.993.124 | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

**Relação das Emendas Atendidas - Emendas de Relator Setorial de Despesa**

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

***Relatório vazio: nenhum registro recuperado.**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Relação das Emendas Não Atendidas por Autor (Rejeitada / Prejudicada / Inadmitida / Retirada Pelo Autor)

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

| Emenda | Unidade Orçamentária | Funcional Programática | Descrição da Ação/Subtítulo | Valor solicitado | Parecer |
|---|---|---|---|---|---|
| **Autor:** | **Rodrigo Cunha (PSDB)** | | | 150.000 | |
| 41780007 | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 08.306.5033.8458.0001 | Apoio à Agricultura Urbana - Nacional | 150.000 | Retirada pelo Autor |
| **Total do Setor** | | | | **150.000** | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

**Relação dos Cancelamentos Promovidos pelo Relator Setorial**

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais (Valores em R$1,00)

***Relatório vazio: nenhum registro recuperado.**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Espelhos das Emendas de Relator Setorial

***Não há emenda ASSINADA para este autor.**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





## Demonstrativo Sintético das Alterações por Região/Unidade da Federação

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| UF | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Exterior - EX** | | | | | |
| EX | 2.892.485 | -157.140 | 0 | 0 | 2.735.345 |
| **Total da Região:** | **2.892.485** | **-157.140** | **0** | **0** | **2.735.345** |
| **Nacional - NA** | | | | | |
| NA | 110.995.023.903 | -22.924.343 | 81.993.578 | -10.000.000 | 111.044.093.138 |
| **Total da Região:** | **110.995.023.903** | **-22.924.343** | **81.993.578** | **-10.000.000** | **111.044.093.138** |
| **Região Centro-Oeste - CO** | | | | | |
| CO | 0 | 0 | 1.400.000 | 0 | 1.400.000 |
| DF | 3.767.645 | 0 | 59.489.567 | 0 | 63.257.212 |
| GO | 15.277.990 | 0 | 21.077.859 | 0 | 36.355.849 |
| MS | 14.641.361 | 0 | 6.171.575 | 0 | 20.812.936 |
| MT | 13.164.501 | 0 | 6.829.365 | 0 | 19.993.866 |
| **Total da Região:** | **46.851.497** | **0** | **94.968.366** | **0** | **141.819.863** |
| **Região Nordeste - NE** | | | | | |
| AL | 16.046.058 | 0 | 7.199.000 | 0 | 23.245.058 |
| BA | 47.855.402 | 0 | 20.179.682 | 0 | 68.035.084 |
| CE | 26.957.308 | 0 | 10.650.012 | 0 | 37.607.320 |
| MA | 17.566.493 | 0 | 2.840.000 | 0 | 20.406.493 |
| PB | 32.566.751 | 0 | 11.459.682 | 0 | 44.026.433 |
| PE | 25.152.407 | 0 | 9.589.682 | 0 | 34.742.089 |
| PI | 30.842.196 | 0 | 7.894.916 | 0 | 38.737.112 |
| RN | 15.752.100 | 0 | 4.970.000 | 0 | 20.722.100 |
| SE | 17.590.643 | 0 | 4.921.793 | 0 | 22.512.436 |
| **Total da Região:** | **230.329.358** | **0** | **79.704.767** | **0** | **310.034.125** |
| **Região Norte - NO** | | | | | |
| AC | 4.254.810 | 0 | 4.126.174 | 0 | 8.380.984 |
| AM | 19.272.974 | 0 | 67.907.522 | 0 | 87.180.496 |
| AP | 2.192.715 | 0 | 700.000 | 0 | 2.892.715 |
| PA | 20.402.242 | 0 | 1.800.000 | 0 | 22.202.242 |
| RO | 7.482.790 | 0 | 2.969.682 | 0 | 10.452.472 |
| RR | 4.305.546 | 0 | 650.000 | 0 | 4.955.546 |
| TO | 8.189.237 | 0 | 5.550.000 | 0 | 13.739.237 |
| **Total da Região:** | **66.100.314** | **0** | **83.703.378** | **0** | **149.803.692** |
| **Região Sudeste - SD** | | | | | |
| ES | 9.252.544 | 0 | 31.336.045 | 0 | 40.588.589 |
| MG | 81.641.224 | 0 | 33.699.682 | 0 | 115.340.906 |
| RJ | 38.176.061 | 0 | 112.942.476 | 0 | 151.118.537 |
| SP | 67.724.356 | 0 | 87.994.450 | 0 | 155.718.806 |
| **Total da Região:** | **196.794.185** | **0** | **265.972.653** | **0** | **462.766.838** |
| **Região Sul - SL** | | | | | |
| PR | 47.169.255 | 0 | 44.964.045 | 0 | 92.133.300 |
| RS | 78.125.600 | 0 | 19.753.834 | 0 | 97.879.434 |
| SC | 15.556.121 | 0 | 3.100.000 | 0 | 18.656.121 |
| **Total da Região:** | **140.850.976** | **0** | **67.817.879** | **0** | **208.668.855** |
| **Total do Setor:** | 111.678.842.718 | -23.081.483 | 674.160.621 | -10.000.000 | 112.319.921.856 |





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 55000 - Ministério da Cidadania | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | | | | | |
| **55101** - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 37.127.244.949 | -23.081.483 | 338.301.642 | -10.000.000 | 37.432.465.108 |
| **55901** - Fundo Nacional de Assistência Social | 74.551.597.769 | 0 | 335.858.979 | 0 | 74.887.456.748 |
| **Total:** | **111.678.842.718** | **-23.081.483** | **674.160.621** | **-10.000.000** | **112.319.921.856** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Função

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 55000 - Ministério da Cidadania | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Função** | | | | | |
| **04** - Administração | 387.164.517 | -14.397.822 | 0 | -2.200.000 | 370.566.695 |
| **08** - Assistência Social | 109.126.612.066 | -7.513.721 | 391.530.093 | 0 | 109.510.628.438 |
| **09** - Previdência Social | 6.760.000 | 0 | 0 | 0 | 6.760.000 |
| **11** - Trabalho | 6.880.000 | -412.800 | 9.275.000 | -2.800.000 | 12.942.200 |
| **14** - Direitos da Cidadania | 0 | 0 | 44.083.227 | 0 | 44.083.227 |
| **27** - Desporto e Lazer | 302.215.355 | -600.000 | 229.272.301 | -5.000.000 | 525.887.656 |
| **28** - Encargos Especiais | 1.638.098.118 | -157.140 | 0 | 0 | 1.637.940.978 |
| **99** - Reserva de Contingência | 211.112.662 | 0 | 0 | 0 | 211.112.662 |
| **Total:** | **111.678.842.718** | **-23.081.483** | **674.160.621** | **-10.000.000** | **112.319.921.856** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Subfunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 55000 - Ministério da Cidadania | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Subfunção** | | | | | |
| **122** - Administração Geral | 359.397.607 | -11.360.414 | 0 | -2.200.000 | 345.837.193 |
| **125** - Normatização e Fiscalização | 20.091.137 | -651.129 | 0 | 0 | 19.440.008 |
| **126** - Tecnologia da Informação | 49.000.000 | 0 | 0 | 0 | 49.000.000 |
| **128** - Formação de Recursos Humanos | 600.000 | 0 | 0 | 0 | 600.000 |
| **131** - Comunicação Social | 45.000.000 | -2.700.000 | 0 | 0 | 42.300.000 |
| **241** - Assistência ao Idoso | 32.137.551.514 | 0 | 50.000 | 0 | 32.137.601.514 |
| **242** - Assistência ao Portador de Deficiência | 39.703.498.714 | 0 | 0 | 0 | 39.703.498.714 |
| **243** - Assistência à Criança e ao Adolescente | 451.003.000 | 0 | 667.500 | 0 | 451.670.500 |
| **244** - Assistência Comunitária | 36.557.595.504 | -7.200.000 | 341.138.661 | 0 | 36.891.534.165 |
| **272** - Previdência do Regime Estatutário | 6.760.000 | 0 | 0 | 0 | 6.760.000 |
| **301** - Atenção Básica | 12.049.377 | 0 | 0 | 0 | 12.049.377 |
| **306** - Alimentação e Nutrição | 108.682.972 | 0 | 48.673.932 | 0 | 157.356.904 |
| **334** - Fomento ao Trabalho | 6.880.000 | -412.800 | 9.275.000 | -2.800.000 | 12.942.200 |
| **422** - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 0 | 0 | 44.083.227 | 0 | 44.083.227 |
| **511** - Saneamento Básico Rural | 61.242.000 | 0 | 1.000.000 | 0 | 62.242.000 |
| **811** - Desporto de Rendimento | 215.300.000 | -600.000 | 10.043.682 | -5.000.000 | 219.743.682 |
| **812** - Desporto Comunitário | 86.915.355 | 0 | 219.228.619 | 0 | 306.143.974 |
| **846** - Outros Encargos Especiais | 1.646.162.876 | -157.140 | 0 | 0 | 1.646.005.736 |
| **999** - Reserva de Contingência | 211.112.662 | 0 | 0 | 0 | 211.112.662 |
| **Total:** | **111.678.842.718** | **-23.081.483** | **674.160.621** | **-10.000.000** | **112.319.921.856** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/GND

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 55000 - Ministério da Cidadania | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Grupo de Natureza de Despesa (GND)** | | | | | |
| **1** - Pessoal e Encargos Sociais | 140.769.737 | 0 | 0 | 0 | 140.769.737 |
| **3** - Outras Despesas Correntes | 111.207.700.006 | -22.504.346 | 514.511.794 | 0 | 111.699.707.454 |
| **4** - Investimentos | 119.260.313 | -577.137 | 159.648.827 | -10.000.000 | 268.332.003 |
| **9** - Reserva de Contingência | 211.112.662 | 0 | 0 | 0 | 211.112.662 |
| **Total:** | **111.678.842.718** | **-23.081.483** | **674.160.621** | **-10.000.000** | **112.319.921.856** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Indicador de Resultado Primário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 55000 - Ministério da Cidadania | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador de Resultado Primário** | | | | | |
| **0** - Financeiro | 219.177.420 | 0 | 0 | 0 | 219.177.420 |
| **1** - Primário Obrigatória | 108.898.510.217 | 0 | 0 | 0 | 108.898.510.217 |
| **2** - Primário Discricionário | 2.561.155.081 | -23.081.483 | 1.100.000 | -10.000.000 | 2.529.173.598 |
| **6** - Discricionária Decorrente de Emendas Individuais de Execução Obrigatória | 0 | 0 | 428.993.124 | 0 | 428.993.124 |
| **7** - Discricionária Decorrente de Emendas de Bancada Impositiva | 0 | 0 | 181.137.270 | 0 | 181.137.270 |
| **8** - Discricionária Decorrente de Emendas de Comissão Permanente | 0 | 0 | 62.930.227 | 0 | 62.930.227 |
| **Total:** | **111.678.842.718** | **-23.081.483** | **674.160.621** | **-10.000.000** | **112.319.921.856** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Fonte

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 55000 - Ministério da Cidadania | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Recursos** | | | | | |
| **100** - Recursos Primários de Livre Aplicação | 404.455.152 | -15.567.762 | 42.374.721 | -5.000.000 | 426.262.111 |
| **118** - Receitas de Concursos de Prognósticos | 503.328.017 | 0 | 5.000.000 | -5.000.000 | 503.328.017 |
| **139** - Alienação de Bens Apreendidos | 143.431.634 | 0 | 0 | 0 | 143.431.634 |
| **151** - Recursos Livres da Seguridade Social | 127.761.555 | -7.513.721 | 16.655.506 | 0 | 136.903.340 |
| **153** - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social | 110.470.750.653 | 0 | 0 | 0 | 110.470.750.653 |
| **156** - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público | 6.760.000 | 0 | 0 | 0 | 6.760.000 |
| **180** - Recursos Próprios Financeiros | 22.331.590 | 0 | 0 | 0 | 22.331.590 |
| **188** - Recursos Financeiros de Livre Aplicação | 0 | 0 | 610.130.394 | 0 | 610.130.394 |
| **194** - Doações para o Combate à Fome | 24.117 | 0 | 0 | 0 | 24.117 |
| **Total:** | **111.678.842.718** | **-23.081.483** | **674.160.621** | **-10.000.000** | **112.319.921.856** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Demonstrativo Sintético das Alterações por Órgão/Programa

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| 55000 - Ministério da Cidadania | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa** | | | | | |
| **0032** - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo | 385.924.517 | -13.917.822 | 0 | -2.200.000 | 369.806.695 |
| **0901** - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais | 1.635.036.521 | 0 | 0 | 0 | 1.635.036.521 |
| **0909** - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais | 169.112 | 0 | 0 | 0 | 169.112 |
| **0910** - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais | 2.892.485 | -157.140 | 0 | 0 | 2.735.345 |
| **0999** - Reserva de Contingência | 211.112.662 | 0 | 0 | 0 | 211.112.662 |
| **5024** - Atenção Integral à Primeira Infância | 451.003.000 | 0 | 667.500 | 0 | 451.670.500 |
| **5026** - Esporte | 302.215.355 | -600.000 | 229.272.301 | -5.000.000 | 525.887.656 |
| **5027** - Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social | 13.864.557 | -412.800 | 13.454.682 | -2.800.000 | 24.106.439 |
| **5028** - Inclusão Social por meio do Bolsa Família e da Articulação de Políticas Públicas | 35.285.302.034 | 0 | 0 | 0 | 35.285.302.034 |
| **5029** - Produção de Dados e Conhecimento para o Aprimoramento de Políticas Públicas | 52.973.635 | -567.177 | 0 | 0 | 52.406.458 |
| **5031** - Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) | 72.938.519.767 | -226.544 | 335.858.979 | 0 | 73.274.152.202 |
| **5032** - Rede de Suporte Social ao Dependente Químico: Cuidados, Prevenção e Reinserção Social | 186.220.000 | -7.200.000 | 44.783.227 | 0 | 223.803.227 |
| **5033** - Segurança Alimentar e Nutricional | 213.609.073 | 0 | 50.123.932 | 0 | 263.733.005 |
| **Total:** | **111.678.842.718** | **-23.081.483** | **674.160.621** | **-10.000.000** | **112.319.921.856** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta*** | | | | | | | | | | | | | |
| **0032** | **Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo** | | | | | | | | **385.924.517** | **-13.917.822** | **0** | **-2.200.000** | **369.806.695** |
| 04.122.0032.2000.0001 | 000002844 | Administração da Unidade - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 6.618.965 | -397.137 | 0 | -2.200.000 | 4.021.828 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 167.392.609 | -10.043.556 | 0 | 0 | 157.349.053 |
| | | | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 100 | 542.672 | 0 | 0 | 0 | 542.672 |
| 04.301.0032.2004.0001 | 000002845 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 151 | 2.481.850 | 0 | 0 | 0 | 2.481.850 |
| 04.122.0032.20TP.0001 | 000002846 | Ativos Civis da União - Nacional | F | 1 | 1 | 90 | 0 | 100 | 125.943.979 | 0 | 0 | 0 | 125.943.979 |
| 04.301.0032.212B.0001 | 000002847 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional | F | 3 | 1 | 90 | 0 | 100 | 9.567.527 | 0 | 0 | 0 | 9.567.527 |
| 04.122.0032.216H.0001 | 000002848 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 2.100.000 | -126.000 | 0 | 0 | 1.974.000 |
| 04.128.0032.4572.0001 | 000002849 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 600.000 | 0 | 0 | 0 | 600.000 |
| 04.131.0032.4641.0001 | 000002850 | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 45.000.000 | -2.700.000 | 0 | 0 | 42.300.000 |
| 04.125.0032.4907.0001 | 000002851 | Ouvidoria Geral do Ministério da Cidadania - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.852.157 | -651.129 | 0 | 0 | 10.201.028 |
| 09.272.0032.0181.0001 | 000002852 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 156 | 6.760.000 | 0 | 0 | 0 | 6.760.000 |
| 04.846.0032.09HB.0001 | 000002853 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional | F | 1 | 0 | 91 | 0 | 100 | 8.064.758 | 0 | 0 | 0 | 8.064.758 |
| **0909** | **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais** | | | | | | | | **169.112** | **0** | **0** | **0** | **169.112** |
| 28.846.0909.00S6.0001 | 000002854 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional | S | 1 | 1 | 90 | 0 | 151 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 28.846.0909.0536.0001 | 000002855 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 153 | 168.112 | 0 | 0 | 0 | 168.112 |
| **0910** | **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** | | | | | | | | **2.892.485** | **-157.140** | **0** | **0** | **2.735.345** |
| 28.846.0910.000Q.0002 | 000002856 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 273.485 | 0 | 0 | 0 | 273.485 |
| 28.846.0910.00R4.0002 | 000002857 | Contribuição à Agência Internacional Antidoping - WADA - Exterior | F | 3 | 2 | 80 | 0 | 100 | 2.619.000 | -157.140 | 0 | 0 | 2.461.860 |
| **0999** | **Reserva de Contingência** | | | | | | | | **211.112.662** | **0** | **0** | **0** | **211.112.662** |
| 99.999.0999.0Z00.6497 | 000002858 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios | F | 9 | 0 | 99 | 0 | 118 | 211.112.662 | 0 | 0 | 0 | 211.112.662 |
| **5024** | **Atenção Integral à Primeira Infância** | | | | | | | | **451.003.000** | **0** | **667.500** | **0** | **451.670.500** |
| 08.243.5024.217M.0001 | 000002859 | Desenvolvimento Integral na Primeira Infância - Criança Feliz - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 153 | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 80 | 0 | 153 | 6.000.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 408.003.000 | 0 | 0 | 0 | 408.003.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 31 | 0 | 153 | 35.000.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000.000 |
| 08.243.5024.217M.0028 | 000031637 | Desenvolvimento Integral na Primeira Infância - Criança Feliz - No Estado de Sergipe | S | 4 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 367.500 | 0 | 367.500 |
| 08.243.5024.217M.0035 | 000031703 | Desenvolvimento Integral na Primeira Infância - Criança Feliz - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 08.243.5024.217M.3363 | 000031747 | Desenvolvimento Integral na Primeira Infância - Criança Feliz - No Município de Varre-Sai - RJ | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| **5026** | **Esporte** | | | | | | | | **302.215.355** | **-600.000** | **229.272.301** | **-5.000.000** | **525.887.656** |
| 27.811.5026.20JO.0001 | 000002860 | Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 118 | 4.000.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 27.812.5026.20JP.0001 | 000002861 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 118 | 37.789.515 | 0 | 0 | 0 | 37.789.515 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 4.550.000 | 0 | 4.550.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 110.000 | 0 | 110.000 |
| | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 27.811.5026.20YA.0001 | 000002862 | Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento - Nacional | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 118 | 13.440.000 | 0 | 0 | 0 | 13.440.000 |
| | | | F | 3 | 8 | 30 | 0 | 100 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 27.811.5026.211Z.0001 | 000002863 | Desenvolvimento e Execução da Política Nacional Antidopagem - Nacional | F | 3 | 2 | 91 | 0 | 118 | 100.200 | 0 | 0 | 0 | 100.200 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 118 | 6.979.800 | 0 | 0 | 0 | 6.979.800 |
| 27.811.5026.216T.0001 | 000002864 | Gestão, Manutenção e Aperfeiçoamento da Rede Nacional de Treinamento - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 118 | 1.100.000 | 0 | 0 | -1.000.000 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 118 | 7.500.000 | 0 | 0 | 0 | 7.500.000 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta* | | | | | | | | | | | | | |
| 27.811.5026.218F.0001 | 000002865 | Gestão e Manutenção do Legado Olímpico e Paraolímpico - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 10.000.000 | -600.000 | 0 | 0 | 9.400.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 118 | 20.640.000 | 0 | 0 | 0 | 20.640.000 |
| 27.812.5026.21CK.0001 | 000002866 | Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional - Nacional | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 220.000 | 0 | 220.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 40 | 0 | 118 | 1.678.440 | 0 | 0 | 0 | 1.678.440 |
| | | | F | 3 | 2 | 30 | 0 | 118 | 1.678.450 | 0 | 0 | 0 | 1.678.450 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 50 | 0 | 118 | 1.678.440 | 0 | 0 | 0 | 1.678.440 |
| 27.812.5026.00SL.0001 | 000002867 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - Nacional | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| | | | F | 4 | 8 | 30 | 0 | 100 | 0 | 0 | 25.800 | 0 | 25.800 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 118 | 44.090.510 | 0 | 0 | 0 | 44.090.510 |
| | | | F | 4 | 8 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 5.074.200 | 0 | 5.074.200 |
| | | | F | 4 | 8 | 30 | 0 | 118 | 0 | 0 | 2.250.000 | 0 | 2.250.000 |
| | | | F | 4 | 8 | 40 | 0 | 118 | 0 | 0 | 2.750.000 | 0 | 2.750.000 |
| 27.811.5026.00SM.0001 | 000002868 | Apoio à Implantação de Infraestrutura Esportiva de Alto Rendimento - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 118 | 4.500.000 | 0 | 0 | 0 | 4.500.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 118 | 11.840.000 | 0 | 0 | -4.000.000 | 7.840.000 |
| 27.811.5026.09HW.0001 | 000002869 | Concessão de Bolsa a Atletas - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 118 | 135.200.000 | 0 | 0 | 0 | 135.200.000 |
| 27.812.5026.20JP.0033 | 000031534 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 14.166.069 | 0 | 14.166.069 |
| | | | F | 3 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 20.750.000 | 0 | 20.750.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 177.931 | 0 | 177.931 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 26.908.407 | 0 | 26.908.407 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 8.500.000 | 0 | 8.500.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.349.682 | 0 | 3.349.682 |
| 27.812.5026.00SL.0032 | 000031538 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado do Espírito Santo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.650.000 | 0 | 2.650.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 6.402.000 | 0 | 6.402.000 |
| 27.812.5026.20JP.0032 | 000031540 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.400.000 | 0 | 1.400.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 4.280.610 | 0 | 4.280.610 |
| 27.812.5026.20JP.0026 | 000031541 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.540.000 | 0 | 3.540.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 60.000 |
| 27.812.5026.20JP.0035 | 000031542 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.900.000 | 0 | 1.900.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 5.950.000 | 0 | 5.950.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 125.113 | 0 | 125.113 |
| 27.812.5026.00SL.0033 | 000031544 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.350.000 | 0 | 3.350.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 27.812.5026.20JP.0053 | 000031546 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 3 | 7 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 16.352.174 | 0 | 16.352.174 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 265.000 | 0 | 265.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 4.464.363 | 0 | 4.464.363 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta* | | | | | | | | | | | | | |
| 27.812.5026.00SL.0035 | 000031548 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.300.000 | 0 | 2.300.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.300.000 | 0 | 3.300.000 |
| 27.811.5026.20YA.0033 | 000031549 | Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.500.000 | 0 | 2.500.000 |
| 27.812.5026.00SL.0043 | 000031550 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 4.150.000 | 0 | 4.150.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.200.000 | 0 | 2.200.000 |
| 27.812.5026.20JP.3341 | 000031552 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Município do Rio de Janeiro - RJ | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 27.812.5026.00SL.0025 | 000031560 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado da Paraíba | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.600.000 | 0 | 2.600.000 |
| 27.812.5026.00SL.0023 | 000031563 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado do Ceará | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.100.000 | 0 | 1.100.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.750.000 | 0 | 1.750.000 |
| 27.811.5026.20JO.0035 | 000031564 | Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor - No Estado de São Paulo | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.200.000 | 0 | 1.200.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 27.812.5026.20JP.0041 | 000031566 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.200.000 | 0 | 3.200.000 |
| 27.812.5026.20JP.0052 | 000031567 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de Goiás | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| 27.812.5026.00SL.0051 | 000031568 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado de Mato Grosso | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.179.365 | 0 | 1.179.365 |
| 27.812.5026.20JP.0024 | 000031569 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.520.000 | 0 | 1.520.000 |
| 27.812.5026.20JP.0031 | 000031571 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.619.682 | 0 | 1.619.682 |
| 27.812.5026.20JP.7004 | 000031572 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - Instituto Servir e Qualificar Chaya - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.009.000 | 0 | 1.009.000 |
| 27.812.5026.00SL.0024 | 000031575 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado do Rio Grande do Norte | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.250.000 | 0 | 1.250.000 |
| 27.812.5026.00SL.0027 | 000031579 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado de Alagoas | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 27.811.5026.20YA.0025 | 000031583 | Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento - No Estado da Paraíba | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 27.812.5026.20JP.0050 | 000031584 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - Na Região Centro-Oeste | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 27.811.5026.20JO.0053 | 000031586 | Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 900.000 | 0 | 900.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 960.000 | 0 | 960.000 |
| 27.812.5026.00SL.0054 | 000031587 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 950.000 | 0 | 950.000 |
| 27.812.5026.00SL.0041 | 000031589 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado do Paraná | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 900.000 | 0 | 900.000 |
| 27.812.5026.20JP.0051 | 000031590 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de Mato Grosso | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.200.000 | 0 | 1.200.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 27.812.5026.00SL.0028 | 000031592 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado de Sergipe | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 900.000 | 0 | 900.000 |
| 27.812.5026.20JP.0043 | 000031594 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 969.682 | 0 | 969.682 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta* | | | | | | | | | | | | | |
| | | Estado do Rio Grande do Sul | | | | | | | | | | | |
| 27.812.5026.00SL.3294 | 000031598 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Município de Casimiro de Abreu - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 960.000 | 0 | 960.000 |
| 27.812.5026.20JP.0023 | 000031602 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.400.000 | 0 | 1.400.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 27.812.5026.00SL.0031 | 000031603 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| 27.812.5026.21CK.0053 | 000031606 | Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 650.000 | 0 | 650.000 |
| 27.812.5026.00SL.0029 | 000031608 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado da Bahia | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| 27.812.5026.20JP.0015 | 000031611 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Pará | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 27.811.5026.216T.0025 | 000031613 | Gestão, Manutenção e Aperfeiçoamento da Rede Nacional de Treinamento - No Estado da Paraíba | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 27.812.5026.20JP.7005 | 000031614 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - Instituto Pró-Bairro Brasil R$ 200.000 Associação Desportiva São Caetano - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 27.811.5026.20YA.0035 | 000031617 | Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 650.000 | 0 | 650.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 27.812.5026.20JP.3908 | 000031619 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Município de Santos - SP | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 27.812.5026.20JP.0013 | 000031620 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Amazonas | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| 27.812.5026.21CK.0033 | 000031624 | Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional - No Estado do Rio de Janeiro | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 417.840 | 0 | 417.840 |
| 27.812.5026.20JP.0016 | 000031629 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Amapá | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 27.811.5026.20YA.0053 | 000031631 | Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 27.812.5026.21CK.0042 | 000031639 | Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 27.812.5026.00SL.0052 | 000031640 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 27.812.5026.00SL.3328 | 000031641 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Município de Petrópolis - RJ | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 27.812.5026.00SL.0026 | 000031644 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 419.682 | 0 | 419.682 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 27.812.5026.20JP.4131 | 000031648 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Município de Francisco Beltrão - PR | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 27.811.5026.20JO.0015 | 000031650 | Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor - No Estado do Pará | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 27.812.5026.00SL.1144 | 000031652 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Município de Russas - CE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 27.812.5026.20JP.1436 | 000031657 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Município de João Pessoa - PB | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 27.812.5026.00SL.3843 | 000031658 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Município de Registro - SP | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 27.812.5026.20JP.0054 | 000031659 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 580.000 | 0 | 580.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 159.842 | 0 | 159.842 |
| 27.812.5026.00SL.0042 | 000031660 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado de Santa Catarina | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 27.812.5026.21CK.0031 | 000031666 | Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta*** | | | | | | | | | | | | | |
| 27.811.5026.20YA.0054 | 000031677 | Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 27.811.5026.20JO.0032 | 000031679 | Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 27.812.5026.00SL.0021 | 000031683 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado do Maranhão | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 27.812.5026.00SL.1639 | 000031685 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Município de Iguaraci - PE | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 27.812.5026.00SL.7000 | 000031687 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - Construção de uma Quadra de Esporte | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 27.812.5026.20JP.1200 | 000031696 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Município de Carnauba dos Dantas - RN | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 27.811.5026.20JO.0026 | 000031698 | Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 27.812.5026.21CK.0051 | 000031702 | Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional - No Estado de Mato Grosso | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 27.812.5026.20JP.0042 | 000031704 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 27.812.5026.20JP.3274 | 000031706 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Município de Angra dos Reis - RJ | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 27.811.5026.216T.0053 | 000031708 | Gestão, Manutenção e Aperfeiçoamento da Rede Nacional de Treinamento - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 183.682 | 0 | 183.682 |
| 27.812.5026.21CK.0052 | 000031716 | Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional - No Estado de Goiás | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 40.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 80.000 |
| 27.812.5026.21CK.0041 | 000031731 | Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 27.812.5026.20JP.0014 | 000031732 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado de Roraima | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 27.811.5026.20YA.0031 | 000031738 | Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 27.812.5026.21CK.0035 | 000031739 | Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 27.812.5026.20JP.0338 | 000031740 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Município de Paragominas - PA | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 27.812.5026.20JP.3323 | 000031749 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Município de Nova Iguaçu - RJ | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 27.812.5026.21CK.0029 | 000031759 | Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 60.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 40.000 |
| 27.812.5026.00SL.0053 | 000031774 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Distrito Federal | F | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 8.852.174 | 0 | 8.852.174 |
| | | | F | 3 | 7 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 8.500.000 | 0 | 8.500.000 |
| 27.812.5026.00SL.7001 | 000031775 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - Região Metropolitana - No Município de Palmas - TO | F | 4 | 7 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 4.000.000 | 0 | 4.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| **5027** | | **Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social** | | | | | | | **13.864.557** | **-412.800** | **13.454.682** | **-2.800.000** | **24.106.439** |
| 08.244.5027.20GG.0001 | 000002870 | Promoção da Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Pobreza - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 153 | 6.984.557 | 0 | 0 | 0 | 6.984.557 |
| | | | S | 3 | 8 | 90 | 0 | 151 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 11.334.5027.215F.0001 | 000002871 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - Nacional | F | 4 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 30.000 |
| | | | F | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 20.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 100 | 3.000.000 | -180.000 | 0 | -2.800.000 | 20.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 30 | 0 | 100 | 3.880.000 | -232.800 | 0 | 0 | 3.647.200 |
| 11.334.5027.215F.0033 | 000031561 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 677.500 | 0 | 677.500 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 677.500 | 0 | 677.500 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 850.000 | 0 | 850.000 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta*** | | | | | | | | | | | | | |
| 11.334.5027.215F.0043 | 000031588 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - No Estado do Rio Grande do Sul | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 950.000 | 0 | 950.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 11.334.5027.215F.0026 | 000031601 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - No Estado de Pernambuco | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 11.334.5027.215F.0031 | 000031612 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - No Estado de Minas Gerais | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 263.940 | 0 | 263.940 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 236.060 | 0 | 236.060 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 11.334.5027.215F.0041 | 000031622 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 850.000 | 0 | 850.000 |
| 11.334.5027.215F.0029 | 000031633 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 08.244.5027.20GG.0026 | 000031665 | Promoção da Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Pobreza - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 11.334.5027.215F.0053 | 000031680 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - No Distrito Federal | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 210.000 | 0 | 210.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 40.000 |
| 11.334.5027.215F.5100 | 000031681 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - No Município de São Leopoldo - RS | F | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 11.334.5027.215F.0032 | 000031684 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - No Estado do Espírito Santo | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 11.334.5027.215F.7005 | 000031686 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - Empreendedorismo Comunitário - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 11.334.5027.215F.3928 | 000031715 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - No Município de São Paulo - SP | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 120.000 |
| 08.244.5027.20GG.0028 | 000031727 | Promoção da Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Pobreza - No Estado de Sergipe | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 119.682 | 0 | 119.682 |
| 11.334.5027.215F.0035 | 000031751 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 11.334.5027.215F.0023 | 000031753 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 08.244.5027.20GG.0027 | 000031762 | Promoção da Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Pobreza - No Estado de Alagoas | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 08.244.5027.20GG.0053 | 000031766 | Promoção da Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Pobreza - No Distrito Federal | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 100 | 0 | 0 | 360.000 | 0 | 360.000 |
| 08.244.5027.20GG.0051 | 000031767 | Promoção da Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Pobreza - No Estado de Mato Grosso | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| **5028** | | **Inclusão Social por meio do Bolsa Família e da Articulação de Políticas Públicas** | | | | | | | **35.285.302.034** | **0** | **0** | **0** | **35.285.302.034** |
| 08.244.5028.21DP.0001 | 000002872 | Transferência de Renda para Pagamento dos Benefícios e Auxílios do Programa Auxílio Brasil - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 153 | 34.668.865.000 | 0 | 0 | 0 | 34.668.865.000 |
| 08.244.5028.21DQ.0001 | 000002873 | Aperfeiçoamento dos Mecanismos de Gestão, de Disseminação de Informações para o Público do Programa Auxílio Brasil e de Articulação com Outras Políticas Públicas - Nacional | S | 3 | 2 | 80 | 0 | 153 | 719.173 | 0 | 0 | 0 | 719.173 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 153 | 6.081.861 | 0 | 0 | 0 | 6.081.861 |
| | | | S | 4 | 2 | 90 | 0 | 153 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| 08.244.5028.21DR.0001 | 000002874 | Apoio aos Entes Federados por Meio do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGD - PAB - Nacional | S | 3 | 1 | 31 | 0 | 153 | 12.000.000 | 0 | 0 | 0 | 12.000.000 |
| | | | S | 3 | 1 | 41 | 0 | 153 | 596.636.000 | 0 | 0 | 0 | 596.636.000 |
| **5029** | | **Produção de Dados e Conhecimento para o Aprimoramento de Políticas Públicas** | | | | | | | **52.973.635** | **-567.177** | **0** | **0** | **52.406.458** |
| 04.122.5029.4923.0001 | 000002875 | Produção e Disseminação de Dados para Gestão de Políticas do Ministério da Cidadania - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 8.000.000 | -480.000 | 0 | 0 | 7.520.000 |
| 08.122.5029.6414.0001 | 000002876 | Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único - Nacional | S | 4 | 2 | 90 | 0 | 153 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 153 | 42.520.677 | 0 | 0 | 0 | 42.520.677 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 151 | 1.452.958 | -87.177 | 0 | 0 | 1.365.781 |
| **5031** | | **Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)** | | | | | | | **21.958.519** | **-226.544** | **0** | **0** | **21.731.975** |
| 08.122.5031.8249.0001 | 000002877 | Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social - Nacional | S | 4 | 2 | 90 | 0 | 151 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 151 | 3.775.747 | -226.544 | 0 | 0 | 3.549.203 |
| 08.244.5031.8893.0001 | 000002878 | Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - Nacional | S | 4 | 2 | 90 | 0 | 153 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000.000 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta* | | | | | | | | | | | | | |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 153 | 16.382.772 | 0 | 0 | 0 | 16.382.772 |
| | | | S | 4 | 2 | 32 | 0 | 153 | 750.000 | 0 | 0 | 0 | 750.000 |
| **5032** | | **Rede de Suporte Social ao Dependente Químico: Cuidados, Prevenção e Reinserção Social** | | | | | | | **186.220.000** | **-7.200.000** | **44.783.227** | **0** | **223.803.227** |
| 08.244.5032.20R9.0001 | 000002879 | Redução da Demanda por Drogas - Nacional | S | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 153 | 66.220.000 | 0 | 0 | 0 | 66.220.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 151 | 120.000.000 | -7.200.000 | 0 | 0 | 112.800.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 14.422.5032.20R9.0031 | 000031555 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de Minas Gerais | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 14.422.5032.20R9.0041 | 000031556 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Paraná | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 120.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 14.422.5032.20R9.0052 | 000031558 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de Goiás | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 14.422.5032.20R9.0001 | 000031562 | Redução da Demanda por Drogas - Nacional | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.650.000 | 0 | 1.650.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 14.422.5032.20R9.0023 | 000031582 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Ceará | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 900.000 | 0 | 900.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| 14.422.5032.20R9.0033 | 000031597 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Rio de Janeiro | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.869.500 | 0 | 1.869.500 |
| 14.422.5032.20R9.0053 | 000031599 | Redução da Demanda por Drogas - No Distrito Federal | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 14.422.5032.20R9.0011 | 000031609 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de Rondônia | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 450.000 | 0 | 450.000 |
| 14.422.5032.20R9.0035 | 000031610 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de São Paulo | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 580.000 | 0 | 580.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 275.000 | 0 | 275.000 |
| 14.422.5032.20R9.0029 | 000031618 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado da Bahia | F | 3 | 7 | 30 | 0 | 100 | 0 | 0 | 10.300.000 | 0 | 10.300.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 30 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 14.422.5032.20R9.0051 | 000031628 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de Mato Grosso | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| 14.422.5032.20R9.0028 | 000031630 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de Sergipe | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 14.422.5032.20R9.0013 | 000031634 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Amazonas | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| | | | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 550.000 | 0 | 550.000 |
| 14.422.5032.20R9.0021 | 000031673 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Maranhão | F | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 290.000 | 0 | 290.000 |
| 14.422.5032.20R9.0017 | 000031676 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Tocantins | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 14.422.5032.20R9.0012 | 000031689 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Acre | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 224.000 | 0 | 224.000 |
| 14.422.5032.20R9.0025 | 000031726 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado da Paraíba | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 119.682 | 0 | 119.682 |
| 14.422.5032.20R9.7030 | 000031744 | Redução da Demanda por Drogas - Associação de Reabilitação Parceiros da Vida - No Município de Campo Grande - MS | F | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 14.422.5032.20R9.7029 | 000031745 | Redução da Demanda por Drogas - Casa do Bom Samaritano - No Estado da Bahia | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 14.422.5032.20R9.3323 | 000031748 | Redução da Demanda por Drogas - No Município de Nova Iguaçu - RJ | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 14.422.5032.20R9.0054 | 000031752 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de Mato Grosso do Sul | F | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 14.422.5032.20R9.0042 | 000031757 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de Santa Catarina | F | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta* | | | | | | | | | | | | | |
| 08.244.5032.20R9.1402 | 000031776 | Redução da Demanda por Drogas - No Município de Conde - PB | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 14.422.5032.20R9.0033 | 000031861 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 519.682 | 0 | 519.682 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 450.000 | 0 | 450.000 |
| 14.422.5032.20R9.2803 | 000031863 | Redução da Demanda por Drogas - No Município de Mariana - MG | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 14.422.5032.20R9.0032 | 000031864 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Espírito Santo | S | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| 14.422.5032.20R9.7024 | 000031865 | Redução da Demanda por Drogas - Fazenda da Esperança Doze Apóstolos - No Município de Humaitá - AM | S | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 14.422.5032.20R9.0052 | 000031867 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| 14.422.5032.20R9.0035 | 000031868 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 750.000 | 0 | 750.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 506.000 | 0 | 506.000 |
| 14.422.5032.20R9.0041 | 000031869 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.019.681 | 0 | 1.019.681 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 750.000 | 0 | 750.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 14.422.5032.20R9.7025 | 000031870 | Redução da Demanda por Drogas - Cruz Azul no Brasil - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 14.422.5032.20R9.0028 | 000031871 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de Sergipe | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 14.422.5032.20R9.0011 | 000031872 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de Rondônia | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 14.422.5032.20R9.0023 | 000031873 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Ceará | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 14.422.5032.20R9.0026 | 000031874 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 14.422.5032.20R9.0027 | 000031875 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de Alagoas | S | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.500.000 | 0 | 2.500.000 |
| 14.422.5032.20R9.0029 | 000031876 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado da Bahia | S | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 189.682 | 0 | 189.682 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 14.422.5032.20R9.0031 | 000031877 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.400.000 | 0 | 1.400.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 14.422.5032.20R9.0022 | 000031878 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Piauí | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 220.000 | 0 | 220.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 14.422.5032.20R9.0053 | 000031880 | Redução da Demanda por Drogas - No Distrito Federal | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| 14.422.5032.20R9.0043 | 000031881 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 14.422.5032.20R9.7026 | 000031882 | Redução da Demanda por Drogas - Comunidade Terapêutica CERDAD - No Município de Santa Luzia - MG | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 14.422.5032.20R9.0042 | 000031883 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de Santa Catarina | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 14.422.5032.20R9.0001 | 000031885 | Redução da Demanda por Drogas - Nacional | S | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 14.422.5032.20R9.7027 | 000031886 | Redução da Demanda por Drogas - Instituto Recriar Vidas - No Estado do Tocantins | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 750.000 | 0 | 750.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Unidade Orçamentária: 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta*** | | | | | | | | | | | | | |
| 14.422.5032.20R9.0015 | 000031890 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Pará | S | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 14.422.5032.20R9.3310 | 000031892 | Redução da Demanda por Drogas - No Município de Macaé - RJ | S | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 14.422.5032.20R9.7028 | 000031895 | Redução da Demanda por Drogas - Desafio Jovem do Recife - No Estado de Pernambuco | S | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| **5033** | | **Segurança Alimentar e Nutricional** | | | | | | | **213.609.073** | **0** | **50.123.932** | **0** | **263.733.005** |
| 08.244.5033.20GD.0001 | 000002880 | Inclusão Produtiva Rural - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 153 | 25.300.000 | 0 | 0 | 0 | 25.300.000 |
| 08.306.5033.215I.0001 | 000002881 | Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN - Nacional | S | 3 | 2 | 30 | 0 | 153 | 1.427.145 | 0 | 0 | 0 | 1.427.145 |
| | | | S | 4 | 2 | 30 | 0 | 153 | 1.770.000 | 0 | 0 | 0 | 1.770.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 153 | 2.812.189 | 0 | 0 | 0 | 2.812.189 |
| | | | S | 4 | 2 | 90 | 0 | 153 | 495.838 | 0 | 0 | 0 | 495.838 |
| 08.244.5033.2792.0001 | 000002882 | Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 153 | 18.384.101 | 0 | 0 | 0 | 18.384.101 |
| 08.306.5033.2798.0001 | 000002883 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - Nacional | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.250.000 | 0 | 2.250.000 |
| | | | S | 3 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.478.986 | 0 | 3.478.986 |
| | | | S | 3 | 8 | 90 | 0 | 151 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 30 | 0 | 153 | 101.677.800 | 0 | 0 | 0 | 101.677.800 |
| 08.306.5033.8458.0001 | 000002884 | Apoio à Agricultura Urbana - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 153 | 425.000 | 0 | 0 | 0 | 425.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 90 | 0 | 153 | 75.000 | 0 | 0 | 0 | 75.000 |
| 08.511.5033.8948.0001 | 000002885 | Implantação de Equipamentos e de Tecnologia Social de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos - Nacional | S | 4 | 2 | 30 | 0 | 194 | 24.117 | 0 | 0 | 0 | 24.117 |
| | | | S | 4 | 2 | 30 | 0 | 153 | 41.945.883 | 0 | 0 | 0 | 41.945.883 |
| | | | S | 3 | 2 | 30 | 0 | 153 | 19.272.000 | 0 | 0 | 0 | 19.272.000 |
| 08.306.5033.2798.0033 | 000031570 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.420.000 | 0 | 1.420.000 |
| 08.306.5033.215I.0052 | 000031573 | Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN - No Estado de Goiás | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.025 | 0 | 1.000.025 |
| 08.306.5033.2798.0013 | 000031576 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado do Amazonas | S | 3 | 7 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 19.352.174 | 0 | 19.352.174 |
| | | | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 08.306.5033.2798.0027 | 000031578 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado de Alagoas | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| 08.306.5033.2798.0031 | 000031591 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado de Minas Gerais | S | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.200.000 | 0 | 1.200.000 |
| 08.306.5033.2798.0035 | 000031596 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado de São Paulo | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 264.000 | 0 | 264.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.150.000 | 0 | 1.150.000 |
| 08.306.5033.2798.0029 | 000031600 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| 08.511.5033.8948.0023 | 000031616 | Implantação de Equipamentos e de Tecnologia Social de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos - No Estado do Ceará | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 08.511.5033.8948.0029 | 000031621 | Implantação de Equipamentos e de Tecnologia Social de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos - No Estado da Bahia | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 125.000 | 0 | 125.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 375.000 | 0 | 375.000 |
| 08.306.5033.2798.0014 | 000031625 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado de Roraima | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta* | | | | | | | | | | | | | |
| 08.306.5033.2798.0032 | 000031635 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado do Espírito Santo | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 08.306.5033.2798.0012 | 000031645 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado do Acre | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 08.244.5033.2792.0015 | 000031651 | Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - No Estado do Pará | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 08.306.5033.2798.0052 | 000031654 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado de Goiás | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 08.306.5033.2798.0016 | 000031668 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado do Amapá | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 08.306.5033.2798.0028 | 000031672 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado de Sergipe | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| 08.306.5033.2798.0211 | 000031688 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Município de Manaus - AM | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 240.000 | 0 | 240.000 |
| 08.306.5033.215I.0025 | 000031700 | Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN - No Estado da Paraíba | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 08.306.5033.2798.0043 | 000031705 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 08.306.5033.2798.0268 | 000031707 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Município de Barcarena - PA | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 08.244.5033.2792.0026 | 000031712 | Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 08.306.5033.2798.3525 | 000031717 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Município de Dracena - SP | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 120.000 |
| 08.306.5033.2798.0195 | 000031718 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Município de Eirunepé - AM | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 120.000 |
| 08.306.5033.2798.0186 | 000031719 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Município de Boca do Acre - AM | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 120.000 |
| 08.306.5033.2798.0220 | 000031720 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Município de Pauini - AM | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 120.000 |
| 08.306.5033.2798.0199 | 000031721 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Município de Humaitá - AM | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 120.000 |
| 08.306.5033.2798.0215 | 000031722 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Município de Nhamundá - AM | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 120.000 |
| 08.306.5033.2798.0212 | 000031723 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Município de Manicoré - AM | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 120.000 |
| 08.306.5033.2798.3839 | 000031724 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Município de Rancharia - SP | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 120.000 |
| 08.306.5033.2798.3702 | 000031725 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Município de Miracatu - SP | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 119.831 | 0 | 119.831 |
| 08.306.5033.2798.0026 | 000031728 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 110.000 | 0 | 110.000 |
| 08.306.5033.2798.3843 | 000031729 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Município de Registro - SP | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 104.000 | 0 | 104.000 |
| 08.306.5033.2798.0234 | 000031737 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Município de Urucará - AM | S | 3 | 6 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 08.306.5033.2798.0053 | 000031746 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Distrito Federal | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 08.306.5033.2798.3176 | 000031758 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Município de Varginha - MG | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 08.306.5033.8458.0031 | 000031761 | Apoio à Agricultura Urbana - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 08.306.5033.8458.0033 | 000031765 | Apoio à Agricultura Urbana - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 100 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 08.306.5033.2798.0041 | 000031770 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado do Paraná | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | S | 3 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 08.306.5033.2798.0022 | 000031772 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado do Piauí | S | 3 | 7 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 5.374.916 | 0 | 5.374.916 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta* | | | | | | | | | | | | | |
| | | | S | 3 | 2 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 08.306.5033.8458.0043 | 000031854 | Apoio à Agricultura Urbana - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 40 | 0 | 100 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | | | | | | Total da UO: | 37.127.244.949 | -23.081.483 | 338.301.642 | -10.000.000 | 37.432.465.108 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social* | | | | | | | | | | | | | |
| **0901** | | **Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais** | | | | | | | **1.635.036.521** | **0** | **0** | **0** | **1.635.036.521** |
| 28.846.0901.0005.0001 | 000002886 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 153 | 259.501.024 | 0 | 0 | 0 | 259.501.024 |
| 28.846.0901.0625.0001 | 000002887 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 153 | 1.375.535.497 | 0 | 0 | 0 | 1.375.535.497 |
| **5031** | | **Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)** | | | | | | | **72.916.561.248** | **0** | **335.858.979** | **0** | **73.252.420.227** |
| 08.244.5031.219E.0001 | 000002888 | Ações de Proteção Social Básica - Nacional | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 180 | 22.331.590 | 0 | 0 | 0 | 22.331.590 |
| | | | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 18.802.388 | 0 | 0 | 0 | 18.802.388 |
| | | | S | 3 | 8 | 41 | 0 | 151 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 139 | 143.431.634 | 0 | 0 | 0 | 143.431.634 |
| 08.244.5031.219E.0011 | 000002889 | Ações de Proteção Social Básica - No Estado de Rondônia | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 5.649.280 | 0 | 0 | 0 | 5.649.280 |
| 08.244.5031.219E.0012 | 000002890 | Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Acre | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 3.044.580 | 0 | 0 | 0 | 3.044.580 |
| 08.244.5031.219E.0013 | 000002891 | Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Amazonas | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 14.401.940 | 0 | 0 | 0 | 14.401.940 |
| 08.244.5031.219E.0014 | 000002892 | Ações de Proteção Social Básica - No Estado de Roraima | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 3.561.320 | 0 | 0 | 0 | 3.561.320 |
| 08.244.5031.219E.0015 | 000002893 | Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Pará | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 10.640.000 | 0 | 0 | 0 | 10.640.000 |
| 08.244.5031.219E.0016 | 000002894 | Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Amapá | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 1.461.460 | 0 | 0 | 0 | 1.461.460 |
| 08.244.5031.219E.0017 | 000002895 | Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Tocantins | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 5.600.000 | 0 | 0 | 0 | 5.600.000 |
| 08.244.5031.219E.0021 | 000002896 | Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Maranhão | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 10.500.000 | 0 | 0 | 0 | 10.500.000 |
| 08.244.5031.219E.0022 | 000002897 | Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Piauí | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 26.355.140 | 0 | 0 | 0 | 26.355.140 |
| 08.244.5031.219E.0023 | 000002898 | Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Ceará | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 14.000.000 | 0 | 0 | 0 | 14.000.000 |
| 08.244.5031.219E.0024 | 000002899 | Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 11.571.000 | 0 | 0 | 0 | 11.571.000 |
| 08.244.5031.219E.0025 | 000002900 | Ações de Proteção Social Básica - No Estado da Paraíba | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 22.980.020 | 0 | 0 | 0 | 22.980.020 |
| 08.244.5031.219E.0026 | 000002901 | Ações de Proteção Social Básica - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 14.000.000 | 0 | 0 | 0 | 14.000.000 |
| 08.244.5031.219E.0027 | 000002902 | Ações de Proteção Social Básica - No Estado de Alagoas | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 9.800.000 | 0 | 0 | 0 | 9.800.000 |
| 08.244.5031.219E.0028 | 000002903 | Ações de Proteção Social Básica - No Estado de Sergipe | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 14.475.860 | 0 | 0 | 0 | 14.475.860 |
| 08.244.5031.219E.0029 | 000002904 | Ações de Proteção Social Básica - No Estado da Bahia | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 35.418.628 | 0 | 0 | 0 | 35.418.628 |
| 08.244.5031.219E.0031 | 000002905 | Ações de Proteção Social Básica - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 57.108.660 | 0 | 0 | 0 | 57.108.660 |
| 08.244.5031.219E.0032 | 000002906 | Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Espírito Santo | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 3.500.000 | 0 | 0 | 0 | 3.500.000 |
| 08.244.5031.219E.0033 | 000002907 | Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 24.857.700 | 0 | 0 | 0 | 24.857.700 |
| 08.244.5031.219E.0035 | 000002908 | Ações de Proteção Social Básica - No Estado de São Paulo | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 39.214.700 | 0 | 0 | 0 | 39.214.700 |
| 08.244.5031.219E.0041 | 000002909 | Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Paraná | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 27.530.580 | 0 | 0 | 0 | 27.530.580 |
| 08.244.5031.219E.0042 | 000002910 | Ações de Proteção Social Básica - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 5.600.000 | 0 | 0 | 0 | 5.600.000 |
| 08.244.5031.219E.0043 | 000002911 | Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 68.698.140 | 0 | 0 | 0 | 68.698.140 |
| 08.244.5031.219E.0051 | 000002912 | Ações de Proteção Social Básica - No Estado de Mato Grosso | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 9.306.500 | 0 | 0 | 0 | 9.306.500 |
| 08.244.5031.219E.0052 | 000002913 | Ações de Proteção Social Básica - No Estado de Goiás | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 7.000.000 | 0 | 0 | 0 | 7.000.000 |
| 08.244.5031.219E.0053 | 000002914 | Ações de Proteção Social Básica - No Distrito Federal | S | 3 | 2 | 31 | 0 | 153 | 700.000 | 0 | 0 | 0 | 700.000 |
| 08.244.5031.219E.0054 | 000002915 | Ações de Proteção Social Básica - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 7.010.920 | 0 | 0 | 0 | 7.010.920 |
| 08.244.5031.219F.0001 | 000002916 | Ações de Proteção Social Especial - Nacional | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 100.060.098 | 0 | 0 | 0 | 100.060.098 |
| | | | S | 4 | 8 | 41 | 0 | 151 | 0 | 0 | 16.667 | 0 | 16.667 |
| | | | S | 3 | 8 | 41 | 0 | 151 | 0 | 0 | 83.333 | 0 | 83.333 |
| 08.244.5031.219F.0011 | 000002917 | Ações de Proteção Social Especial - No Estado de Rondônia | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 1.833.510 | 0 | 0 | 0 | 1.833.510 |
| 08.244.5031.219F.0012 | 000002918 | Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Acre | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 1.210.230 | 0 | 0 | 0 | 1.210.230 |
| 08.244.5031.219F.0013 | 000002919 | Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Amazonas | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 4.871.034 | 0 | 0 | 0 | 4.871.034 |
| 08.244.5031.219F.0014 | 000002920 | Ações de Proteção Social Especial - No Estado de Roraima | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 744.226 | 0 | 0 | 0 | 744.226 |
| 08.244.5031.219F.0015 | 000002921 | Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Pará | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 9.762.242 | 0 | 0 | 0 | 9.762.242 |
| 08.244.5031.219F.0016 | 000002922 | Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Amapá | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 731.255 | 0 | 0 | 0 | 731.255 |
| 08.244.5031.219F.0017 | 000002923 | Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Tocantins | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 2.589.237 | 0 | 0 | 0 | 2.589.237 |
| 08.244.5031.219F.0021 | 000002924 | Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Maranhão | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 7.066.493 | 0 | 0 | 0 | 7.066.493 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social* | | | | | | | | | | | | | |
| 08.244.5031.219F.0022 | 000002925 | Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Piauí | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 4.487.056 | 0 | 0 | 0 | 4.487.056 |
| 08.244.5031.219F.0023 | 000002926 | Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Ceará | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 12.957.308 | 0 | 0 | 0 | 12.957.308 |
| 08.244.5031.219F.0024 | 000002927 | Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 4.181.100 | 0 | 0 | 0 | 4.181.100 |
| 08.244.5031.219F.0025 | 000002928 | Ações de Proteção Social Especial - No Estado da Paraíba | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 9.586.731 | 0 | 0 | 0 | 9.586.731 |
| 08.244.5031.219F.0026 | 000002929 | Ações de Proteção Social Especial - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 11.152.407 | 0 | 0 | 0 | 11.152.407 |
| 08.244.5031.219F.0027 | 000002930 | Ações de Proteção Social Especial - No Estado de Alagoas | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 6.246.058 | 0 | 0 | 0 | 6.246.058 |
| 08.244.5031.219F.0028 | 000002931 | Ações de Proteção Social Especial - No Estado de Sergipe | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 3.114.783 | 0 | 0 | 0 | 3.114.783 |
| 08.244.5031.219F.0029 | 000002932 | Ações de Proteção Social Especial - No Estado da Bahia | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 12.436.774 | 0 | 0 | 0 | 12.436.774 |
| 08.244.5031.219F.0031 | 000002933 | Ações de Proteção Social Especial - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 24.532.564 | 0 | 0 | 0 | 24.532.564 |
| 08.244.5031.219F.0032 | 000002934 | Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Espírito Santo | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 5.752.544 | 0 | 0 | 0 | 5.752.544 |
| 08.244.5031.219F.0033 | 000002935 | Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 13.318.361 | 0 | 0 | 0 | 13.318.361 |
| 08.244.5031.219F.0035 | 000002936 | Ações de Proteção Social Especial - No Estado de São Paulo | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 28.509.656 | 0 | 0 | 0 | 28.509.656 |
| 08.244.5031.219F.0041 | 000002937 | Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Paraná | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 19.638.675 | 0 | 0 | 0 | 19.638.675 |
| 08.244.5031.219F.0042 | 000002938 | Ações de Proteção Social Especial - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 9.956.121 | 0 | 0 | 0 | 9.956.121 |
| 08.244.5031.219F.0043 | 000002939 | Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 9.427.460 | 0 | 0 | 0 | 9.427.460 |
| 08.244.5031.219F.0051 | 000002940 | Ações de Proteção Social Especial - No Estado de Mato Grosso | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 3.858.001 | 0 | 0 | 0 | 3.858.001 |
| 08.244.5031.219F.0052 | 000002941 | Ações de Proteção Social Especial - No Estado de Goiás | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 8.277.990 | 0 | 0 | 0 | 8.277.990 |
| 08.244.5031.219F.0053 | 000002942 | Ações de Proteção Social Especial - No Distrito Federal | S | 3 | 2 | 31 | 0 | 153 | 3.067.645 | 0 | 0 | 0 | 3.067.645 |
| 08.244.5031.219F.0054 | 000002943 | Ações de Proteção Social Especial - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 7.630.441 | 0 | 0 | 0 | 7.630.441 |
| 08.244.5031.219G.0001 | 000002944 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Nacional | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 430.000 | 0 | 430.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 154.682 | 0 | 154.682 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.519.682 | 0 | 2.519.682 |
| | | | S | 3 | 8 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 34.012.174 | 0 | 34.012.174 |
| | | | S | 3 | 8 | 90 | 0 | 100 | 0 | 0 | 2.062.547 | 0 | 2.062.547 |
| | | | S | 3 | 8 | 90 | 0 | 151 | 0 | 0 | 15.305.506 | 0 | 15.305.506 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 153 | 1.720.000 | 0 | 0 | 0 | 1.720.000 |
| 08.126.5031.2583.0001 | 000002945 | Processamento de Dados do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 153 | 49.000.000 | 0 | 0 | 0 | 49.000.000 |
| 08.125.5031.2589.0001 | 000002946 | Avaliação e Operacionalização do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Manutenção da Renda Mensal Vitalícia (RMV) - Nacional | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 153 | 8.500.000 | 0 | 0 | 0 | 8.500.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 738.980 | 0 | 0 | 0 | 738.980 |
| 08.244.5031.8893.0001 | 000002947 | Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - Nacional | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 153 | 50.000.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000.000 |
| 08.241.5031.00H5.0001 | 000002948 | Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa Idosa e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Idade - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 153 | 32.137.551.514 | 0 | 0 | 0 | 32.137.551.514 |
| | | | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 151 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 08.242.5031.00IN.0001 | 000002949 | Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa com Deficiência e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Invalidez - Nacional | S | 3 | 1 | 90 | 0 | 153 | 39.703.498.714 | 0 | 0 | 0 | 39.703.498.714 |
| 08.244.5031.219G.0035 | 000031533 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de São Paulo | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 11.339.682 | 0 | 11.339.682 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 18.348.364 | 0 | 18.348.364 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.734.365 | 0 | 3.734.365 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 28.938.095 | 0 | 28.938.095 |
| 08.244.5031.219G.0033 | 000031535 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Rio de Janeiro | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.650.000 | 0 | 3.650.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.700.000 | 0 | 2.700.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 5.000.000 | 0 | 5.000.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.039.365 | 0 | 3.039.365 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social* | | | | | | | | | | | | | |
| 08.244.5031.219G.0041 | 000031536 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Paraná | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 9.289.682 | 0 | 9.289.682 |
| | | | S | 4 | 6 | 31 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 31 | 0 | 188 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 4.075.000 | 0 | 4.075.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.619.682 | 0 | 2.619.682 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 480.000 | 0 | 480.000 |
| 08.244.5031.219G.0052 | 000031537 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Goiás | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 700.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.659.682 | 0 | 3.659.682 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.230.000 | 0 | 3.230.000 |
| | | | S | 3 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 6.968.150 | 0 | 6.968.150 |
| 08.244.5031.219G.0031 | 000031539 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Minas Gerais | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 5.800.000 | 0 | 5.800.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 11.840.000 | 0 | 11.840.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.640.000 | 0 | 1.640.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 4.150.000 | 0 | 4.150.000 |
| 08.244.5031.219G.0032 | 000031543 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Espírito Santo | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.050.000 | 0 | 3.050.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.223.070 | 0 | 1.223.070 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.220.000 | 0 | 3.220.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.850.365 | 0 | 1.850.365 |
| | | | S | 4 | 7 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 4.000.000 | 0 | 4.000.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.100.000 | 0 | 1.100.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 08.244.5031.219G.0043 | 000031547 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Rio Grande do Sul | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 919.000 | 0 | 919.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 6.845.152 | 0 | 6.845.152 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.570.000 | 0 | 1.570.000 |
| 08.244.5031.219G.0013 | 000031551 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Amazonas | S | 3 | 7 | 31 | 0 | 188 | 0 | 0 | 38.704.348 | 0 | 38.704.348 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.150.000 | 0 | 1.150.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 491.000 | 0 | 491.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 3.500.000 | 0 | 3.500.000 |
| 08.244.5031.219G.0021 | 000031553 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Maranhão | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| 08.244.5031.219G.0011 | 000031554 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Rondônia | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.619.682 | 0 | 1.619.682 |
| 08.244.5031.219G.0025 | 000031557 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado da Paraíba | S | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 2.000.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 520.000 | 0 | 520.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.990.000 | 0 | 2.990.000 |
| 08.244.5031.219G.0054 | 000031559 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Mato Grosso do Sul | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.560.000 | 0 | 1.560.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 971.733 | 0 | 971.733 |
| | | | S | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.500.000 | 0 | 1.500.000 |
| 08.244.5031.219G.0024 | 000031565 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Rio Grande do Norte | S | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.200.000 | 0 | 1.200.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social* | | | | | | | | | | | | | |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 08.244.5031.219G.0023 | 000031574 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Ceará | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 820.000 | 0 | 820.000 |
| | | | S | 3 | 7 | 90 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 280.000 | 0 | 280.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 08.244.5031.219G.0029 | 000031577 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado da Bahia | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.340.000 | 0 | 1.340.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.850.000 | 0 | 1.850.000 |
| 08.244.5031.219G.0026 | 000031580 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Pernambuco | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 900.000 | 0 | 900.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 210.000 | 0 | 210.000 |
| 08.244.5031.219G.0027 | 000031593 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Alagoas | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 819.000 | 0 | 819.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 850.000 | 0 | 850.000 |
| 08.244.5031.219G.7022 | 000031595 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Casa de Passagem e Acolhimento para Mulheres Vítimas de Violência de Gênero - No Município de Osasco - SP | S | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 800.000 |
| 08.244.5031.219G.0042 | 000031604 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Santa Catarina | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.750.000 | 0 | 1.750.000 |
| 08.244.5031.219G.0028 | 000031605 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Sergipe | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 884.611 | 0 | 884.611 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 08.244.5031.219G.1436 | 000031615 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de João Pessoa - PB | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 500.000 |
| 08.244.5031.219G.0051 | 000031623 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Mato Grosso | S | 4 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 08.244.5031.219G.0050 | 000031626 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Na Região Centro-Oeste | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 08.244.5031.219G.3622 | 000031627 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Itapeva - SP | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 08.244.5031.219G.0022 | 000031632 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Piauí | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 600.000 | 0 | 600.000 |
| 08.244.5031.219G.3349 | 000031636 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de São José de Ubá - RJ | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 08.244.5031.219G.3341 | 000031642 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município do Rio de Janeiro - RJ | S | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 350.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 08.244.5031.219G.1754 | 000031643 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Barra de São Miguel - AL | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 330.000 | 0 | 330.000 |
| 08.244.5031.219G.3321 | 000031646 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Niterói - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 08.244.5031.219G.5164 | 000031647 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Triunfo - RS | S | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 08.244.5031.219G.0173 | 000031649 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Porto Acre - AC | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 08.244.5031.219G.7021 | 000031655 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Associação Espírita Rancho de Luz Paulino Garcia - No Município de São José do Rio Preto - SP | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 08.244.5031.219G.7023 | 000031656 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Circo Social Butantan - No Município de São Paulo - SP | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 08.244.5031.219G.1721 | 000031661 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Serra Talhada - PE | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 08.244.5031.219G.0012 | 000031662 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Acre | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| | | | S | 3 | 7 | 30 | 0 | 188 | 0 | 0 | 2.352.174 | 0 | 2.352.174 |
| 08.244.5031.219G.3348 | 000031663 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de São João de | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social* | | | | | | | | | | | | | |
| | | Meriti - RJ | | | | | | | | | | | |
| 08.244.5031.219G.3298 | 000031664 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Duque de Caxias - RJ | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 08.244.5031.219G.0600 | 000031669 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Caxias - MA | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 08.244.5031.219G.0015 | 000031670 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Pará | S | 4 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 08.244.5031.219G.0211 | 000031671 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Manaus - AM | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 26.666 | 0 | 26.666 |
| | | | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 53.200 | 0 | 53.200 |
| | | | S | 3 | 2 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 20.134 | 0 | 20.134 |
| 08.244.5031.219G.3212 | 000031674 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Cariacica - ES | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 110.000 | 0 | 110.000 |
| 08.244.5031.219G.4275 | 000031675 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Pinhais - PR | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 08.244.5031.219G.0170 | 000031678 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Sena Madureira - AC | S | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 08.244.5031.219G.3634 | 000031682 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Itatinga - SP | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 250.000 |
| 08.244.5031.219G.3483 | 000031694 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Capão Bonito - SP | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 300.000 |
| 08.244.5031.219G.3578 | 000031695 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Guarulhos - SP | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 08.244.5031.219G.0017 | 000031699 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Tocantins | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 08.244.5031.219G.3439 | 000031701 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Birigui - SP | S | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 200.000 |
| 08.244.5031.219G.4080 | 000031709 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Castro - PR | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 160.000 | 0 | 160.000 |
| 08.244.5031.219G.5512 | 000031710 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Goiânia - GO | S | 3 | 6 | 50 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 08.244.5031.219G.3323 | 000031711 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Nova Iguaçu - RJ | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 400.000 |
| 08.244.5031.219G.0014 | 000031713 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado de Roraima | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 08.244.5031.219G.3402 | 000031714 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Araraquara - SP | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 150.000 |
| 08.244.5031.219G.1172 | 000031730 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Várzea Alegre - CE | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.012 | 0 | 100.012 |
| 08.244.5031.219G.1736 | 000031733 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Toritama - PE | S | 4 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 08.244.5031.219G.3856 | 000031735 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Rincão - SP | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 08.244.5031.219G.2736 | 000031736 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Jacutinga - MG | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 08.244.5031.219G.7020 | 000031741 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Associação PróVida - No Município de Inajá - PE | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 08.244.5031.219G.0053 | 000031750 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Distrito Federal | S | 3 | 6 | 99 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| | | | S | 3 | 7 | 31 | 0 | 188 | 0 | 0 | 14.752.174 | 0 | 14.752.174 |
| 08.244.5031.219G.1515 | 000031754 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Santa Rita - PB | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 08.244.5031.219G.3969 | 000031755 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Tatuí - SP | S | 3 | 6 | 40 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 08.244.5031.219G.5186 | 000031756 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Viamão - RS | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |
| 08.244.5031.219G.1444 | 000031760 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Lagoa Seca - PB | S | 3 | 6 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 80.000 |
| 08.244.5031.219G.7019 | 000031768 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Custeio e Equipamentos - Nacional | S | 3 | 8 | 90 | 0 | 151 | 0 | 0 | 58.333 | 0 | 58.333 |
| | | | S | 4 | 8 | 90 | 0 | 151 | 0 | 0 | 41.667 | 0 | 41.667 |
| 08.244.5031.219G.7024 | 000031771 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Aquisição de Equipamentos e Custeio - No Estado do Paraná | S | 3 | 7 | 31 | 0 | 188 | 0 | 0 | 7.400.000 | 0 | 7.400.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 31 | 0 | 188 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| | | | S | 4 | 7 | 31 | 0 | 188 | 0 | 0 | 7.500.000 | 0 | 7.500.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 31 | 0 | 188 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 50.000 |
| 08.244.5031.219G.0981 | 000031773 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Município de Teresina - PI | S | 3 | 7 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 1.300.000 | 0 | 1.300.000 |
| | | | S | 3 | 2 | 41 | 0 | 188 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 100.000 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PLN 19/2021 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022**
Relatoria Setorial - Área Temática V - Cidadania e Esporte

## Demonstrativo Analítico das Alterações na Programação por Unidade Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Valores em R$1,00)

| Funcional/Programática | Sequencial | Descrição da Ação + Subtítulo | ESF | GND | RP | MA | IDU | FTE | Proposta (A) | Ajustes Parpré (B) | Acréscimos (C) | Cancelamentos (D) | Rel. Setorial (E) = (A) + (B) + (C) + (D) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social* | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | Total da UO: | 74.551.597.769 | 0 | 335.858.979 | 0 | 74.887.456.748 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**CONCLUSÃO DO PARECER DA ÁREA TEMÁTICA V – CIDADANIA E ESPORTE AO PLN 19/2021-CN, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA UNIÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

CD/21327.48883-00

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, em reunião realizada em 13 de dezembro de 2021 para apreciação dos relatórios setoriais ao PLN nº 19/2021-CN, decidiu aprovar o Relatório da Área Temática V – Cidadania e Esporte. Foi rejeitado o destaque apresentado pela Bancada do Tocantins.

Sala da Comissão, em de dezembro de 2021.

**Deputado Júnior Ferrari**
**Relator**

LexEdit
*CD213274888300*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Júnior Ferrari
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213274888300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# CONGRESSO NACIONAL

## PARECER (CN) Nº 75, DE 2021

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional n° 19, de 2021, que Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022.

**TIPO:** Parecer do Comitê de Avaliações das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves – COI
**PRESIDENTE:** Senadora Rose de Freitas
**RELATOR GERAL:** Deputado Hugo Leal
**COORDENADOR:** Deputado Paulo Azi

14 de Dezembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70-2 (ANEXO: 002)





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

# RELATÓRIO Nº 4/COI/CMO, DE 2021

## COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES - COI

**PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022**

**(Projeto de Lei do Congresso Nacional 19/2021)**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

## SUMÁRIO

**1 RELATÓRIO ..... 4**

1.1 Introdução ..... 4

1.2 Classificação dos Indícios de Irregularidades ..... 5

1.3 Obras com IGR ..... 8

1.4 Distribuição geográfica das fiscalizações ..... 14

1.5 Benefícios das fiscalizações apurados pelo TCU ..... 15

1.6 Metodologia de trabalho do Comitê ..... 16

1.7 Cadastro geral de obras ..... 20

1.8 Obras paralisadas e inacabadas ..... 22

1.8.1 – Aperfeiçoamentos na gestão das dotações iniciais e dos empenhos ..... 24

1.8.2 – Aperfeiçoamentos na gestão da execução financeira ..... 28

1.8.3 – Aperfeiçoamentos na gestão do valor dos projetos no tempo ..... 31

1.9 Outras informações relevantes ..... 35

**2 VOTO ..... 38**

**ANEXO 1 – Obras e Serviços com Recomendação de Paralisação – IGP ..... 48**

Obras de construção da BR-040/RJ ..... 49

Obras de ampliação de capacidade da BR-290/RS ..... 64

Obras de construção da BR-235/BA ..... 76

Adequação de Trecho Rodoviário na BR-116/BA ..... 84

BRT de Palmas/TO ..... 119

Aplicação de recursos federais de várias origens na Ferrovia Transnordestina ..... 131

Canal do Sertão – Alagoas ..... 184

Sistema Adutor do Ramal do Piancó na Paraíba ..... 193

**ANEXO 2 – Proposta de Atualização do Anexo VI do PLOA 2022 ..... 200**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

# 1 RELATÓRIO

## 1.1 Introdução

Este Relatório contém as propostas do Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves – COI para atualização do "Anexo VI – Subtítulos Relativos a Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves" integrante do Projeto de Lei do Congresso Nacional – PLN 19/2021 (Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022).

As propostas se fundamentam nas informações prestadas pelo Tribunal de Contas da União – TCU ao Congresso Nacional, por meio do Acórdão nº 2579/2021-TCU-Plenário, bem como nos esclarecimentos prestados pelos gestores por meio de ofícios e na audiência pública promovida pelo COI/CMO em 23 de novembro de 2021.

A competência do COI para deliberar sobre a matéria consta do art. 24, inciso I, da Resolução 1/2006 do Congresso Nacional, que estabelece:

> Art. 24. Ao Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves cabe:
> I - propor a atualização das informações relativas a obras e serviços em que foram identificados indícios de irregularidades graves e relacionados em anexo à lei orçamentária anual;

Integram este Relatório os anexos abaixo indicados:

- **Anexo 1** – Obras e serviços com recomendação de paralisação; resumo dos indícios de irregularidades; informações prestadas pelos gestores e proposta do COI.
- **Anexo 2** – Proposta de atualização do Anexo VI – Subtítulos Relativos a Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves integrante do PLN 19/2021 (PLOA 2022).

Releva esclarecer que o presente trabalho traz informações resumidas sobre as obras e serviços analisados. Os documentos originais contendo as informações completas prestadas pelo TCU, bem como as determinações da Corte de Contas aos gestores estarão disponíveis para



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

consulta na Secretaria e na página da CMO na *internet*, consoante determina o art. 139, § 2º da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 – LDO 2022)[1].

## 1.2 Classificação dos Indícios de Irregularidades

O § 1º do art. 137 da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 – LDO 2022) estabelece que os indícios de irregularidades graves relatados pelo TCU à CMO devem ser classificados em três modalidades: a) recomendação de paralisação (IGP); b) recomendação de retenção cautelar (IGR); e c) indício que não prejudica a continuidade da obra (IGC).

> § 1º Para fins do disposto nesta Lei, entendem-se por:
> [...]
> IV - indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação - IGP - os atos e fatos materialmente relevantes em relação ao valor total contratado que apresentem potencialidade de ocasionar prejuízos ao erário ou a terceiros e que:
> a) possam ensejar nulidade de procedimento licitatório ou de contrato; ou
> b) configurem graves desvios relativamente aos princípios constitucionais a que está submetida a administração pública federal;
> V - indício de irregularidade grave com recomendação de retenção parcial de valores – IGR - aquele que, embora atenda à conceituação contida no inciso IV do § 1º, permite a continuidade da obra desde que haja autorização do contratado para retenção de valores a serem pagos, ou a apresentação de garantias suficientes para prevenir o possível dano ao erário até a decisão de mérito sobre o indício relatado; e
> VI - indício de irregularidade grave que não prejudique a continuidade - IGC - aquele que, embora gere citação ou audiência do responsável, não atenda à conceituação contida nos incisos IV ou V do § 1º.[2].

[1] *Art. 139 [...] § 2º O Tribunal de Contas da União e a Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição manterão as informações sobre obras e serviços com indícios de irregularidades graves de que trata este artigo atualizadas em seu sítio eletrônico.*

[2] O TCU também adota os acrônimos: F/I – falhas de natureza formal ou outras impropriedades que não configurem indício de débito ou que não ensejem a aplicação de multa aos responsáveis, mas tão somente determinação de medidas corretivas ou expedição de ciência; e SR – Sem ressalvas.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

Ademais, em atenção ao art. 139, inciso II, da LDO 2022, é denominado "Proposta de classificação como IGP feita pela Unidade Técnica, mas ainda não apreciada pelo TCU (pIGP)" o indício de irregularidade caracterizado preliminarmente como IGP mas que ainda carece de atendimento ao requisito previsto no §9º do art. 137 da LDO 2022, qual seja, a classificação proferida por decisão monocrática ou colegiada do TCU, desde que assegurada a oportunidade de manifestação preliminar, em quinze dias corridos, aos órgãos e entidades aos quais se atribuíram os achados.

Em 2019 foram realizadas 77 fiscalizações, as quais alcançaram dotações orçamentárias da ordem de R$ 8,5 bilhões. Da mesma forma, em 2020, 59 obras foram objeto de exames pelo TCU, representando o montante de R$ 8 bilhões da LOA então vigente. Em 2021, 49 empreendimentos públicos passaram pelo escrutínio da Corte de Contas, significando R$ 78,9 bilhões dos créditos do orçamento de 2021[3]. A distribuição dos resultados das fiscalizações consta da Tabela 1.

TABELA 1
RESULTADOS DAS FISCALIZAÇÕES QUANTO AO INDÍCIO IDENTIFICADO[4]

| Tipo de indício | 2019 | % | 2020 | % | 2021 | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| IGP[5] | 6 | 7,8 | 5 | 8,4 | 3 | 6,1 |
| IGR | 1 | 1,3 | 1 | 1,7 | 1 | 2,0 |
| IGC | 52 | 67,5 | 25 | 42,4 | 29 | 59,2 |

[3] Das **53** fiscalizações inicialmente autorizadas no Fiscobras 2021, **5** foram suprimidas: **4** em função de os editais não terem sido publicados e **1** por restrições decorrentes da pandemia. Complementarmente, **1** contrato, que inicialmente não compunha o universo a ser fiscalizado, foi incluído *a posteriori* no Fiscobras 2021.Outra fiscalização de 50 editais de licitação envolvendo obras e compra de equipamentos foi deliberada em função de denúncias ou representações, embora fora do cronograma do Fiscobras, pelo que encontra-se em andamento e não foi incluída nos resultados do Fiscobras.

[4] Refere-se ao indício de maior gravidade encontrado na fiscalização.

[5] Este valor, em 2020, incluiu tanto aqueles indícios formalmente declarados como IG-P por relator ou colegiado do Tribunal (4 casos) quanto uma ocorrência que mereceu classificação nesse sentido pela equipe técnica, mas ainda não fora objeto de decisão por aquelas instâncias (pIGP), no momento da prolação do Acórdão do Fiscobras 2020 (em 21/10/2020 – Acórdão 2833/2020-TCU-Plenário). Registra-se, de toda forma, que em 8/12/2020 o TCU prolatou o Acórdão 4054/2020-Plenário, por meio do qual foi confirmada a classificação de IGP do empreendimento preliminarmente classificado como pIGP. Em 2021, não foram apresentadas fiscalizações com pIGP.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

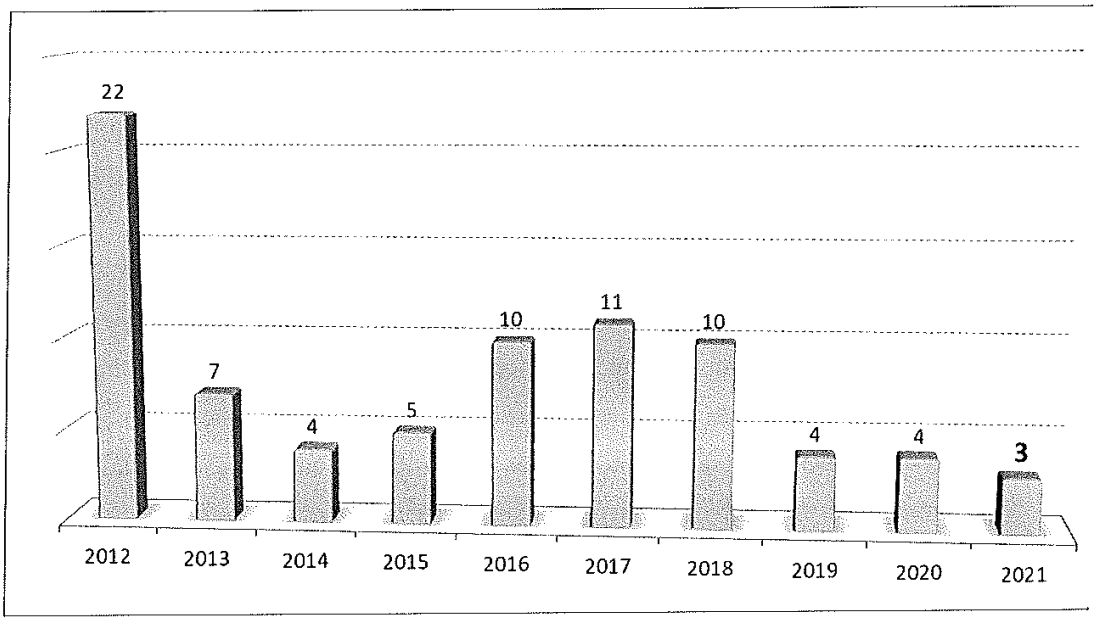
CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| F/I e SR | 18 | 23,4 | 28 | 47,5 | 16 | 32,7 |
| Total | 77 | 100,00 | 59 | 100,00 | 49 | 100,00 |

Fonte: Acórdão 2579/2021-TCU- Plenário

Seguindo tendência dos anos anteriores, percebe-se significativa redução gradativa da quantidade de obras com indicação de IGP entre 2012 e 2021 (em que pese de 2016 a 2018 a frequência de IGP tenha subido de forma relevante). O Gráfico 1 demonstra a evolução, ano a ano, da quantidade de obras enquadradas no grau máximo de gravidade de indícios de irregularidade:

Gráfico 1
QUANTIDADE DE OBRAS CLASSIFICADAS COM IGP PELO TCU – 2012 a 2021




Fonte: Acórdão TCU 2579/2021-Plenário



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

De acordo com o Acórdão nº 2579/2021-TCU-Plenário, há três obras às quais foi atribuída a classificação IGP pela unidade técnica e confirmada por decisão do relator ou do colegiado. São elas:

TABELA 2
EMPREENDIMENTOS CLASSIFICADOS COMO IGP EM 2021

| ÓRGÃO/ENTIDADE | OBRA |
|---|---|
| Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT | Obras de construção da BR-040/RJ |
| Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT | Obras de Ampliação de Capacidade da BR-290/RS |
| Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT | Adequação de Trecho Rodoviário na BR-116/BA |

Fonte: Acórdão 2579/2021-TCU-Plenário

**1.3 Obras com IGR**

O Tribunal de Contas da União outorga a classificação de IGR aos indícios de irregularidades em que há retenções de pagamentos ou oferecimento de garantias suficientes ao resguardo do erário, até que sobrevenha decisão de mérito. Evita-se, neste contexto, a paralisação da obra ou serviço.

Neste ponto, registra-se ser prática adotada pelo TCU a conversão de indícios de irregularidade do tipo IGP e IGR em indícios do tipo IGC: em ocasiões em que o contrato em análise é extinto (seja com ou sem adimplemento); quando instaurada a Tomada de Contas Especial para apuração de fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e obtenção do respectivo ressarcimento; ou nas circunstâncias em que restam afastados os riscos de direcionamento de recursos públicos federais para a obra.

Não sobeja reiterar que as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo e sobre as obras e os serviços com indícios de irregularidades graves constantes das LDOs caracterizam um mecanismo essencialmente preventivo de danos ao Erário: após a realização das despesas e o esgotamento da possibilidade de realização de outras (por exemplo, pela via dos restos a pagar), não mais se aplicam os conceitos de execução física, orçamentária e financeira – restando tão somente outros institutos sancionatórios para tratar a questão, a exemplo da tomada de contas



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

especial –, anulando-se, portanto, qualquer efeito concreto da intervenção da CMO pela via do orçamento.

No ano em curso, um empreendimento está classificado como IGR (o empreendimento em questão já recebera a mesma classificação nos dois anos anteriores):

TABELA 4
EMPREENDIMENTO CLASSIFICADO COMO IG-R EM 2021

| ÓRGÃO/ENTIDADE | OBRA |
|---|---|
| Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT | Obras de construção da BR-235/BA - km 282,0 a km 357,4 |

Fonte: Acórdão 2579/2021-TCU–Plenário

O relatório do Comitê de quatro anos atrás (Relatório nº 3/COI/CMO, de 2017), historiando ocorrências em que a indicação de IGR não foi capaz de prevenir prejuízos, apontava que todas mostravam uma fragilidade inerente ao mecanismo de IGR, qual seja, a da efetividade do instrumento de garantia quando ofertado nas modalidades financeiras (fiança ou seguro garantia). O que se verificou, nos casos levantados, é que o bloqueio preventivo de recursos foi substituído pela suposta garantia de ressarcimento de recursos financeiros, a qual se revelou inexistente ao final. O tema foi novamente abordado nos relatórios de 2018 e 2019 (Relatório nº 2/COI/CMO, de 2018, e Relatório nº 2/COI/CMO, de 2019).

Não há providências possíveis para intervenção nos casos concretos aventados no parágrafo anterior, haja vista os contratos já terem sido totalmente executados (exatamente porque se contava com as garantias que, de fato, não existiam) e eventual bloqueio físico, orçamentário e financeiro, nessas condições, não teria rigorosamente efeito algum, restando, apenas, prevenir essa disfunção do IGR em casos futuros. No Relatório nº 2/COI/CMO, de 2016, este Comitê já discutira em profundidade os riscos que tal circunstância acarreta, concluindo, à época, pela necessidade de estudos adicionais a fim de conhecer os produtos e as condições específicas do mercado securitário capazes de oferecer a segurança pressuposta pelo mecanismo do IGR. Para tanto, apresentou como uma das conclusões no relatório:

> I) solicitar ao Tribunal de Contas da União, com base no art. 71, incs. IV e VII, da Constituição Federal, que realize estudo específico, com o apoio que se fizer



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> necessário dos órgãos reguladores dos mercados bancário e securitário, com a finalidade de identificar, com o maior grau de precisão e especificação possível, quais os produtos, padrões, termos e condições específicas em que as modalidades de garantias previstas nos incisos II e III do § 1º do art.56 da Lei 8.666, de 21.06.93 (bem como outras neles não previstas que eventualmente considere adequadas) podem efetivamente ser consideradas aptas a atender à exigência de "prevenir o possível dano ao erário, até a decisão de mérito sobre o indício relatado" estabelecida pelas leis de diretrizes orçamentárias para a classificação de indícios de irregularidade grave com recomendação de retenção parcial de valores – IGR;

A esse respeito, no Voto condutor do Acórdão nº 2060/2017-TCU-Plenário foi aposta a menção a um trabalho então em andamento no Tribunal destinado a esta finalidade:

> 33. Ainda em relação à matéria, registro que se encontra em análise em meu gabinete o TC 041.236/2012, processo administrativo instaurado com objetivo de realizar estudos com vistas à edição de norma que defina os critérios e procedimentos de aceitabilidade de garantias em substituição à suspensão cautelar da execução física e financeira de contratos e à retenção cautelar de valores determinadas com fundamento no art. 45 da Lei 8.443/92, c/c art. 276 do Regimento Interno-TCU, em atendimento ao subitem 9.5 do Acórdão 1.332/2009-TCU-Plenário.

Os Relatórios do COI, desde o Relatório nº 2/COI/CMO, de 2016[6], vêm solicitando os resultados do mencionado trabalho. Conquanto não tenha havido deliberação da Corte sobre a matéria, o Aviso nº 650 - GP/TCU, de 4 de maio de 2021, encaminhou cópias da instrução técnica dos processos que tratam da matéria (em especial o processo TC 041.436/2012-1).

Esta instrução culmina em um processo de pesquisa técnica e debate com os órgãos reguladores e empresas do mercado securitário, que levantou tanto os fundamentos jurídicos como os aspectos técnicos e mercadológicos concretos da implantação desses recursos. A manifestação técnica exarada em outubro de 2012, em síntese, sustenta ser a matéria inserida dentro do poder regulamentar do Tribunal; serem instrumentos hábeis a cumprir as finalidades da

[6] P. 28 do relatório, disponível em http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cmo/subcomissoes/Relatorio_22016COI_PLOA_2017.pdf.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

garantia, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, o seguro-garantia[7], a fiança bancária, a cessão fiduciária em garantia de títulos da dívida pública mobiliária federal e a hipoteca com bens imóveis, todos com determinadas condições específicas ali detalhadas (em particular, as formalidades necessárias para que constituam em qualquer caso títulos executivos extrajudiciais); a finalidade das garantias é cobrir o pagamento pelo contratado ao órgão público contratante da obra do valor (atualizado monetariamente pelo mesmo índice aplicável à atualização dos débitos do TCU) do dano consumado apurado em razão de decisão definitiva de mérito do processo de fiscalização que deliberar sobre a irregularidade que for reclassificada de IGP para IGR em função da própria garantia. Em conclusão, oferece minuta de instrução normativa do Tribunal que "Regulamenta a aceitação de garantias em substituição à retenção cautelar de valores e à paralisação da execução física, orçamentária e financeira dos contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos relativos a subtítulos nos quais forem identificados indícios de irregularidades graves".

Nas manifestações seguintes nos autos do processo, ocorre alguma controvérsia sobre a adequação da proposta técnica ao Acórdão que a determinou (subitem 9.5 do Acórdão 1.332/2009-TCU-Plenário), com ponderações de que a instrução normativa tratava das garantias envolvidas no processo de fiscalização de irregularidades graves estabelecido pela LDO (basicamente, a aceitação de garantias para efeitos de caracterização de IGR), enquanto o mandato original do estudo seria apurar as garantias estabelecidas no art. 56 da Lei 8.666/93, oferecidas em substituição às retenções determinadas com fundamento no art. 45 da Lei 8.443/92 c/c art. 276 do Regimento Interno do TCU[8]. Em outubro 2018, o Ministro-Relator da matéria posiciona-se pelo cabimento da proposta de normativo, devolvendo o processo para reexame técnico em função de novos casos de prejuízos decorrentes exatamente de fragilidade nas garantias aceitas, e de litígios em casos envolvidos em acordos de leniência e recuperação de ilícitos (com novas regras trazidas pela Lei 12.846/2013). Nova manifestação técnica de janeiro de 2020 aborda as mudanças legislativas, apontando a inconveniência da substituição de retenção

[7] Anexo I da Circular 232, de 3 de junho de 2003 da Superintendência de Seguros Privados (Susep); arts. art.585, inciso II, e 656, § 2º do Código de Processo Civil

[8] Esta posição, apresentada pela Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU, foi contraditada pelo Ministério Público junto ao Tribunal, que considerou a minuta de instrução normativa cabível quanto às finalidades originais meerecedora de consideração de mérito.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cautelar por garantias em determinadas circunstâncias previstas na mencionada Lei[9]. Feitas as revisões determinadas, nova manifestação técnica da Secretaria-Geral de Controle Externo em dezembro de 2020 propõe ao Relator a aprovação da minuta de instrução normativa, inexistindo mais intervenções quanto ao mérito do tema[10].

Entende o Comitê que a regulamentação da matéria para efeitos do procedimento de garantias previsto na LDO é absolutamente necessária, e o material apontado guarda evidente pertinência temática com essa demanda já formulada repetidamente ao TCU. Assim, e para efeitos do atendimento ao mecanismo de controle orçamentário, o documento em questão é mais que válido e tempestivo. Quanto ao tema de outros procedimentos relativos a garantias previstos na legislação processual do TCU, o Comitê não tem competência para pronunciar-se, embora não faça qualquer restrição a que sejam tratados no mesmo instrumento normativo que aborde as garantias no mecanismo Fiscobras.

No mérito, a leitura do Comitê é que o referido documento contempla de maneira bastante exaustiva e segura os cuidados que tanto são necessários há muito tempo nesse tema tão delicado e que tantos riscos coloca à efetividade do controle do Congresso Nacional e do próprio Tribunal. Caberia sugerir apenas, a título de subsídio, a revisão do grau de precisão nas exigências de qualificação da instituição ofertante de carta de fiança bancária (art. 11, § 3º da minuta de instrução normativa), tendo em vista a recente identificação, pela Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia do Senado Federal[11] e por reportagens de imprensa[12] que

[9] *A conclusão do presente parecer é que a garantia dada em substituição a retenção cautelar não tem, em regra, a mesma segurança e efetividade do que a retenção nos casos em que a empresa (i) praticou atos lesivos previstos na lei 12.846/2013 e está sofrendo ação de perdimento de bens (art. 19 da Lei Anticorrupção); (ii); praticou atos lesivos previstos na lei 12.846/2013, mesmo tendo celebrado acordo de leniência (art. 16 da Lei Anticorrupção); (iii) está em recuperação judicial ou processo de falência. Nesses casos, a substituição da retenção cautelar por garantias poderá prejudicar o interesse público, na medida que dificultará a efetividade do ressarcimento do dano ao erário.* (p. 650 da documentação recebida)

[10] Os pronunciamentos finais do material recebido referem-se ao processo de atendimento da solicitação do COI de envio dos documentos, formulada em fevereiro de 2021.

[11] Senado Federal. Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia (Instituída pelos Requerimentos nos1.371 e 1.372, de 2021) - Relatório Final (Aprovado pela Comissão em 26 de outubro de 2021). pp. 407-411 e 1246. Disponível em https://senadofederal-my.sharepoint.com/personal/cpipandemia_arquivos_senado_leg_br/_layouts/15/onedrive.aspx?id=%2Fpersonal%2Fcpipandemia%5Farquivos%5Fsenado%5Fleg%5Fbr%2FDocuments%2FRelat%C3%B3rio%20Final%2FRelatorio%5FFinal%5Faprovado%2Epdf&parent=%2Fpersonal%2Fcpipandemia%5Farquivos%5Fsenado%5Fleg%5Fbr%2FDocuments%2FRelat%C3%B3rio%20Final

[12] Affonso. Julia; Shalders, André. Empresas de fiança criam mercado paralelo para garantir licitações. *O Estado de S. Paulo*, 01/11/2021, p. A7.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

detectaram a disseminação ampla dessa prática, de venda por instituições não-autorizadas de cartas-fiança para garantia contratual em licitações. Naturalmente, é possível que outros aperfeiçoamentos pontuais em função do tempo decorrido possam ser feitos pelo Tribunal, especialmente com as ressalvas apresentadas no próprio processo em relação às circunstâncias previstas na Lei 12.846/2013. O que se impõe, porém, é que a oferta de um instrumento orientador nos moldes do apresentado seja providenciada à Administração Federal o mais rapidamente possível, dados os enormes riscos, evidenciados pelo Tribunal e pelo Comitê em diversas ocorrências ao longo dos anos, envolvidos na implementação imperfeita ou inadequada do mecanismo de IGR.

Pelo exposto, deve o Comitê expressar ao Tribunal que:

a) considera crucial e urgente a elaboração pela Corte de instrumento regulamentar, nos moldes da minuta proposta na instrução do processo TC 041.436/2012-1, com os aperfeiçoamentos que considerar necessários em função de novas circunstâncias fáticas e do advento da Lei 12.846/2013, para orientar os órgãos jurisdicionados e sua própria atuação fiscalizadora, no âmbito da caracterização e implementação adequada das "garantias suficientes para prevenir o possível dano ao erário até a decisão de mérito sobre o indício relatado" que habilitam à classificação de IGR (atualmente regulamentada pelo art. 137, § 1º, inc. V, da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 – LDO/2022);e

b) conquanto não detenha competência para pronunciar-se sobre a regulamentação de outras garantias previstas na legislação do processo no Tribunal, não vê objeções a que o tratamento das mesmas seja também inserido no mesmo instrumento normativo, se assim entender adequado a Corte.

Mesmo nas condições acima, o Comitê examinou, em 2019 e 2020, com o endosso da CMO no mérito, a pertinência da tipificação da obra em questão (BR-235/BA), e concluiu que as circunstâncias do caso concreto tornavam-na "equívoco reiterado" dada a inexistência da segurança de prevenção de danos ao Erário (por não se observarem os pressupostos previstos na LDO para essa classificação). Dessa forma, deliberou o Comitê pela providência extraordinária de:



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I - solicitar ao Tribunal de Contas da União que não aplique a classificação de indício de irregularidade grave com recomendação de retenção parcial de valores - IGR em situações nas quais estejam ausentes as condições demarcadas no art. 118, inc. V, Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 (LDO/2020) para esse enquadramento, a saber, a autorização do contratado para retenção de valores a serem pagos, ou a apresentação de garantias suficientes para prevenir o possível dano ao erário, condições estas que estão ausentes nas sucessivas deliberações no âmbito do processo TC 025.760/2016-5.

Observa-se no PLOA/2022 a continuidade da situação, sem qualquer modificação fática ou revisão do equívoco pelo Tribunal, razão pela qual se propõe a reiteração da solicitação ao Tribunal para que não aplique a classificação de indício de irregularidade grave com recomendação de retenção parcial de valores - IGR em situações nas quais estejam ausentes as condições demarcadas no art. 137, § 1º, inc. V, Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 (LDO/2022) para esse enquadramento, a saber, a autorização do contratado para retenção de valores a serem pagos, ou a apresentação de garantias suficientes para prevenir o possível dano ao erário, condições estas que estão ausentes nas sucessivas deliberações no âmbito do processo TC 025.760/2016-5

**1.4 Distribuição geográfica das fiscalizações**

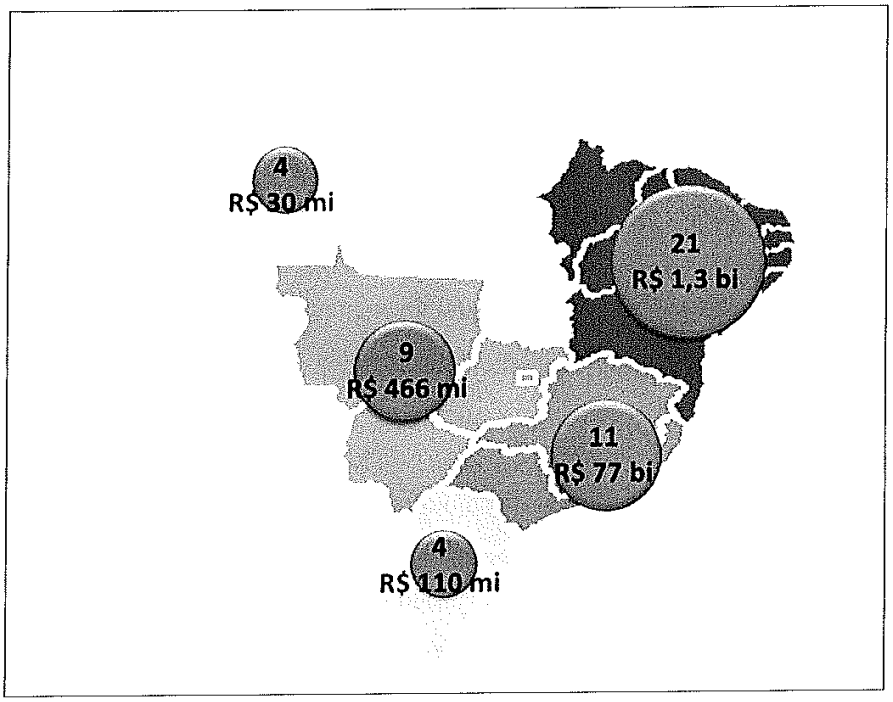
No Fiscobras 2021, foram fiscalizadas obras em 21 unidades da Federação. O Gráfico 2 ilustra a participação de cada região geográfica em termos de quantidade de fiscalizações, e do montante regionalizado de dotações orçamentárias das obras fiscalizadas (valor autorizado para as despesas).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

GRÁFICO 2
PARTICIPAÇÃO DAS REGIÕES GEOGRÁFICAS NO FISCOBRAS 2021
POR QUANTIDADE DE FISCALIZAÇÕES E MONTANTE DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS (em milhões de Reais)




Fonte: Acórdão 2579/2021-TCU-Plenário

**1.5 Benefícios das fiscalizações apurados pelo TCU**

O total estimado de benefícios financeiros decorrente da atuação do TCU no Fiscobras 2021 foi estimado na ordem de R$ 65 milhões, havendo uma queda de R$ 412 milhões em relação a 2019, ano em que foram computados R$ 477 milhões de benefícios financeiros na consolidação anual das fiscalizações de obras.

Dentre estes, o valor mais significativo foi apontado na auditoria que examinou as obras do Cais da Gamboa no Porto do Rio de janeiro, ensejando aperfeiçoamentos no montante de R$ 47,9 milhões.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

**1.6 Metodologia de trabalho do Comitê**

Nos termos da LDO 2022, o Congresso Nacional levará em consideração, em sua deliberação pelo bloqueio ou desbloqueio de um empreendimento, as razões apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis, que devem abordar em especial:

a) os impactos sociais, econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento pela população;
b) os riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
c) a motivação social e ambiental do empreendimento;
d) o custo da deterioração ou perda de materiais adquiridos ou serviços executados;
e) as despesas necessárias à preservação das instalações e dos serviços já executados;
f) as despesas inerentes à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
g) as medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
h) o custo total e o estágio de execução física e financeira de contratos, convênios, obras ou parcelas envolvidas;
i) empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação;
j) custos para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato; e
k) custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

O Comitê realizou reuniões convocadas: por seu Coordenador, no dia 10/11/2021, para fins de instalação do Comitê; e pela Presidente da CMO, no dia 23/11/2021, data em que foi realizada Audiência Pública voltada à análise das obras com indicação de IGP e outras que mereceram exame sob o ponto de vista do mecanismo preventivo ora examinado, objetivando-se colher as melhores informações para a formação do entendimento deste Comitê, bem como em cumprimento ao art. 141, *caput* e § 2º, da LDO 2022.

Anteriormente, em busca de informações precisas, foram emitidos Ofícios aos órgãos gestores solicitando formalmente relacionar as providências tomadas com o objetivo de sanar as



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

irregularidades apontadas pelo TCU. As respostas recebidas foram protocoladas na Secretaria da CMO e estão disponíveis na página internet da Comissão[13].

Nos termos do art. 138, §1º, da LDO 2021, a apresentação das razões pelos órgãos e entidades responsáveis por obras com indícios de irregularidades graves é de responsabilidade do titular do órgão ou da entidade federal, executor ou concedente, responsável pela obra ou serviço em que se tenha verificado indício de irregularidade, no âmbito do Poder Executivo; ou do titular do órgão dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, para as obras e serviços executados em seus respectivos âmbitos.

Registra-se que as conclusões deste relatório se inserem em um processo dinâmico, no qual o bloqueio ou desbloqueio da execução física, orçamentária e financeira de empreendimentos, contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos relativos aos subtítulos de obras e serviços com indícios de irregularidades graves podem e devem ocorrer ao longo do exercício financeiro à medida que novos fatos cheguem ao conhecimento do Congresso Nacional.

Assim, para que o mecanismo de paralisação preventivo mantenha sua eficácia é imprescindível que esta Comissão, com o auxílio do TCU – que é o órgão técnico auxiliar do controle externo – atue tempestivamente no acompanhamento dos empreendimentos custeados com recursos públicos federais. Especial atenção deve ser direcionada à verificação do cumprimento, por parte dos gestores, dos compromissos por eles assumidos para sanar ou esclarecer os indícios apontados.

A exemplo de exercícios anteriores, este Comitê propõe à CMO adotar como critério de trabalho não incluir no Anexo VI da LOA 2022 empreendimentos:

a) em estágio avançado de execução física e financeira, em proporção tal que a paralisação da execução física, financeira e orçamentária torne-se inócua para prevenir danos ao Erário e à sociedade;
b) em que os gestores demonstrem a esta Comissão a adoção de medidas por ela consideradas necessárias e suficientes ao saneamento ou ao esclarecimento dos

[13] Disponível no link: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cmo/subcomissoes/copy_of_Pedido_de_Informacoes_2020.html.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

indícios de irregularidades apontados pelo TCU, tomando em conta igualmente os critérios específicos enunciados no próximo parágrafo; e

c) em que o interesse público se revele melhor atendido, segundo o julgamento do Congresso Nacional, com o prosseguimento da obra e não com sua paralisação, em razão da importância socioeconômica do empreendimento, dos custos da paralisação, inclusive perdas de serviços já executados, além dos riscos para a população e para o meio ambiente, entre outros fatores, conforme previsto no art. 138 da LDO/2022.

Complementando e ampliando os parâmetros de julgamento acima, o Comitê propôs, e a CMO aprovou, por ocasião da deliberação do Relatório nº 2/COI/CMO, de 2016, critérios específicos para a apreciação de indicações de paralisação para o caso de contratos e convênios extintos ou rescindidos, em toda a variedade que podem assumir tais situações (a exemplo da extinção por decurso de prazo do instrumento, da conclusão de seu objeto, da declaração de nulidade pela Administração ou por órgãos judiciais e de controle, ou da rescisão unilateral ou amigável). Naquela assentada, o item 1.9 do mencionado Relatório consolidou os critérios gerais que orientam a opção de não inclusão de empreendimentos no quadro de bloqueio no caso de contratos e convênios extintos ou rescindidos, se não houver outros indícios de risco de dano ao Erário peculiares a cada caso específico, a saber:

I – aqueles contratos ou convênios no qual o instrumento:

a) encontre-se vencido ou expirado por encerramento do prazo de vigência respectivo, sem registro de qualquer tratativa anterior das partes, ainda que em não concluída, nem de medida judicial tendo por objeto a prorrogação do respectivo prazo; ou

b) tenha tido toda a sua execução física e financeira inteiramente esgotada ou concluída, sem registro de qualquer tratativa das partes, ainda que em não concluída, nem de medida judicial tendo por objeto a aditivação para ampliação do objeto; ou



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





c) tenha merecido da instância deliberativa competente no âmbito do órgão ou entidade pública celebrante uma decisão formal de anulação ou rescisão, decisão esta cujo rito administrativo deve estar formalmente concluído ou em etapa tão avançada no respectivo andamento que permita concluir por uma probabilidade muito baixa de reversão da deliberação;

II – em qualquer dos casos acima, a inexistência, até o momento da deliberação pelo Comitê, de informação relativa a faturas, medições ou empenhos em aberto que representem reconhecimento administrativo, pelo contratante, de direitos decorrentes da execução contratual ou de qualquer outro fundamento para pagamentos ou compromissos futuros.

O Anexo 1 deste relatório relaciona as obras com recomendação de paralisação (IGP e pIGP[14]) e demais examinadas especificamente pelo Comitê, o resumo dos indícios de irregularidades e das informações prestadas pelos gestores, e, finalmente, a proposta do COI para cada obra, ou seja, inclusão ou não no Anexo VI da LOA 2022. A respeito do Anexo 1, convém ainda esclarecer que o Comitê procura sempre apresentar um histórico das irregularidades desde que vieram ao seu conhecimento, evidenciando a evolução das ocorrências e caracterizar a importância dos apontamentos ao longo do tempo. Ainda que tal opção implique num texto relativamente mais extenso, preserva sobretudo o dever de transparência e motivação que deve prevalecer em qualquer decisão legislativa.

O último ponto a ser abordado em termos de metodologia é a absoluta independência da ação do Comitê, que sistematicamente avalia todas as informações do TCU em relação às obras e serviços fiscalizados, tanto as recomendações de bloqueio quanto as demais obras. Assim, não se limita o Congresso Nacional a deliberar sobre as paralisações indicadas pelo Tribunal, mas forma sua própria convicção em relação a todo o rol de empreendimentos fiscalizados. No ano anterior, por exemplo, o Comitê identificou, dentre as fiscalizações realizadas, duas que não haviam recebido indicação específica de IGP ou pIGP, mas na qual a gravidade dos fatos indicava a necessidade premente de que fosse considerada a intervenção preventiva do

[14] Como já apontado, em 2021 não foram trazidas pelo Tribunal obras com pIGP.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mecanismo de bloqueio (o Sistema Adutor de Piancó/PB e a Ampliação do Sistema de Trens Urbanos de Natal/RN). Desta forma, estas obras foram incluídas no âmbito das deliberações propostas à CMO em busca da proteção dos recursos públicos e da boa execução da política pública.

### 1.7 Cadastro geral de obras

O Relatório nº 2/COI/CMO, de 2016, pôs em relevo a informação do TCU sobre a decisão do Poder Executivo de criar um cadastro de obras públicas executadas com recursos federais. Naquela ocasião, destacou ser inteiramente louvável – e de há muito necessária - a criação do referido sistema de informação, e ser igualmente compreensível que existissem, naquele estágio preliminar de implantação, equívocos e insuficiências nos dados. Na ocasião, e em apoio a essa iniciativa, o Comitê propôs, com a aprovação da CMO, expressar ao Presidente da República o seu pleno apoio à criação de um sistema de obras do governo federal, bem como solicitar ao TCU um acompanhamento constante do processo de implantação desse sistema.

Já em 2017, o TCU informava (itens 336-343 do relatório do Acórdão nº 2449/2017-TCU-Plenário) que uma verificação específica do cadastro então existente a esse título (no endereço eletrônico "obras.planejamento.gov.br") "não pode ser considerado o Cadastro Geral de Obras determinado pelos acórdãos do TCU prolatados desde 2007, nem fornecia um mínimo de informações úteis para consulta por parte do Poder Executivo, dos órgãos de controle ou para o exercício do controle social." (detalhamento no Acórdão nº 2451/2017-TCU-Plenário), situação em que o Comitê protestou veementemente contra o aparente abandono da iniciativa anunciada anteriormente, encerrando seu relatório com manifestação ao Presidente da República e ao Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão expressando surpresa e decepção ao ver que a iniciativa originalmente aventada havia sido respondida com a ausência de medidas de implantação, reiterando que considerava a implantação imprescindível à gestão dos investimentos federais.

Em 2018, o Acórdão nº 2461/2018-TCU-Plenário, em seu item 370, apontou que a implementação de um Cadastro Geral de Obras Federais encontrava-se efetivamente em fase de planejamento e implementação, tendo sua finalização prevista pelo Poder Executivo para 31/10/2019. Este trabalho foi acompanhado de perto pelo Tribunal, contemplando



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

simultaneamente um trabalho de auditoria específico a fim de elaborar um diagnóstico operacional das obras paralisadas no país (itens 486-499 do relatório), o que atendia à demanda da própria CMO ao aprovar o Relatório nº 2/COI/CMO, de 2016, e que foi finalmente publicado pelo Acórdão 1079/2019-TCU-Plenário.

Em 2019, o TCU relatou (Acórdão 2554/2019-TCU-Plenário, itens 324-331) que o Ministério da Economia entregou em 15/10/2019 um cronograma das ações para a aludida implementação, constando previsão do desenvolvimento do cadastro geral de obras durante o primeiro semestre de 2020, com entrada em produção em 1º de janeiro de 2021 (processo que seria objeto de análise do Tribunal no âmbito do TC 021.758/2015-8).

No âmbito do Fiscobras 2019, prolatou-se o Acórdão 468/2020-Plenário, em 11/3/2020, que se restringiu a estabelecer os prazos: de 31/7/2020 para a disponibilização da versão beta do Cadastro Geral de Obras; e de 1º/1/2021 para o funcionamento do sistema, em atenção ao item 9.1 do Acórdão 1.188/2007-TCU-Plenário. No Fiscobras 2020, pouco foi adicionado, apenas citada a edição do Decreto 10.496, de 28/9/2020, que "institui o Cadastro Integrado de Projetos de Investimentos" (CIPI). Consoante o disposto no decreto, o CIPI seria implementado pelo Ministério da Economia até 31/1/2021.

Felizmente, verifica-se que o Cadastro Geral de Obras do Governo Federal está em processo de efetiva implantação. Assim registrou o Acórdão 2957/2021 – TCU – Plenário (seção III.2 do Relatório), apontando a sua disponibilização em janeiro de 2021 e descrevendo suas regras de funcionamento. Como se pode constatar diretamente, a plataforma informatizada já está em operação, com a disponibilidade de ao menos uma parcela dos dados[15].

A estratégia de implantação adotada pelo Executivo é vincular a realização de novos empenhos para qualquer obra à existência prévia do registro no cadastro, além de oferecer a adesão voluntária ao Cadastro para os demais entes da Federação não obrigados à sua inclusão. O Acórdão 2579/2021 – TCU – Plenário sugere a importância dessa adesão futura, reiterando a urgente necessidade de incorporação do máximo possível de obras em seus registros. É verdade que todos os agentes de controle – como de resto todos os contribuintes – partilham da mesma expectativa para uma inclusão imediata de todos os dados das obras federais e subnacionais; no entanto, o Comitê reconhece as vicissitudes da implementação de uma solução gerencial tão

[15] Pode ser consultado em: https://cipi.economia.gov.br/cipi-frontend/acesso-externo



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

importante e complexa como essa, compreendendo a razoabilidade de uma estratégia gradualista que concentre os efeitos do cadastro na parcela mais crítica do problema: as obras que atualmente recebem recursos do orçamento federal para sua continuidade. De desejar-se, somente, que essa característica de controle estenda-se não apenas aos empenhos, mas também aos pagamentos, tendo em vista o imenso número de empreendimentos que conta com autorização orçamentaria diferida inscrita em restos a pagar (risco já identificado pelo próprio TCU no Acórdão 1.228/2021-TCU-Plenário, o qual contempla, ainda, recomendações e determinações voltadas ao aperfeiçoamento do processo de implantação do sistema).

Por tais motivos, o Comitê manifesta à Presidência da República e ao Ministério da Economia o seu irrestrito reconhecimento e apoio ao processo de implantação do Cadastro Integrado de Projetos de Investimento, nos termos do Decreto 10.496, de 28/9/2020 e da Portaria SEGES/ME 25.405, de 23/12/2020, sem prejuízo das orientações contidas no Acórdão 1.228/2021-TCU-Plenário, enfatizando nesta oportunidade a necessidade de que seja mantida, frente a qualquer circunstância ou pretexto em contrário, a atual exigência de prévio registro da obra no Cadastro para a emissão de qualquer empenho relativo a obras e serviços de engenharia, e a conveniência de que tal exigência seja ampliada, tão logo quanto fisicamente possível, também para a emissão de ordens bancárias em favor de qualquer obra ou serviço de engenharia.

### 1.8 Obras paralisadas e inacabadas

O Comitê mantém ao longo dos anos um acompanhamento continuado da questão de obras paralisadas e inacabadas, consoante sua atribuição de "apresentar propostas para o aperfeiçoamento dos procedimentos e sistemáticas relacionadas com o controle externo das obras e serviços" (art. 24, inc. II, da Resolução 1/2006-CN). O tema foi inclusive objeto de um relatório específico em 2017[16], que historiou o problema (em particular a questão da lacuna de um sistema de informação sobre o conjunto de obras financiadas com recursos federais) e apontou os repositórios então disponíveis.

[16] Relatório 1/COI/CMO, de 2017 - Levantamento de obras inacabadas – Solicitação da CMO. Disponível: https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2017/COI/LOA/Relat%C3%B3rio%201-2017-COI_Obras_inacab.pdf



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

Mais recentemente, o Acórdão nº 1228/2021-TCU-Plenário atualizou o cenário das obras nessa situação, compilando as bases de dados existentes (ainda mantidas de forma parcial) e o andamento da sua unificação no Cipi (mencionado na alínea anterior). Na oportunidade, os dados recolhidos não modificaram as conclusões do anterior Acordão 1.079/2019-TCU-Plenário no sentido de que:

> 7. As principais causas constatadas que estavam conduzindo à ocorrência de obras paralisadas e inacabadas com recursos federais foram: (i) deficiência técnica, (ii) deficiências no fluxo orçamentário/financeiro, e (iii) abandono das obras pelas empresas contratadas.
>
> 8. Ao realizar um aprofundamento da avaliação das causas, chegou-se à conclusão que o mau planejamento dos empreendimentos é o principal fator de paralisação tanto para obras de baixo como de alto valor: projeto básico deficiente, falta de contrapartida e falta de capacidade técnica para execução do empreendimento.

A potencial intervenção da CMO tem por objeto, naturalmente, o ponto relativo ao fluxo orçamentário/financeiro. Neste sentido, embora não seja possível escapar à necessidade frequente de contenção de despesas por razões de restrição fiscal macroeconômica, ainda persistem distorções no gerenciamento dos parcos recursos disponíveis. Essas distorções concentram-se, evidentemente, na inobservância do óbvio e cristalino comando da Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 45, que determina que "[..] a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias".

De fato, a lei de diretrizes orçamentárias para 2022 dedica uma extensa sequência de dispositivos à matéria:

> Art. 19. O Projeto de Lei Orçamentária de 2022 deverá atender à proporção mínima de recursos estabelecida no Anexo IV a esta Lei para a continuidade dos investimentos em andamento.
>
> Parágrafo único. Os órgãos setoriais do Poder Executivo federal deverão observar, no detalhamento das propostas orçamentárias, a proporção mínima de recursos estabelecida pelo Ministério da Economia para a continuidade de investimentos em andamento.
>
> Art. 20. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2022 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e atendido o disposto no art. 2º desta Lei, somente incluirão ações ou subtítulos novos se preenchidas as seguintes condições, no âmbito de cada órgão dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União:
>
> I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:
>
> a) o disposto no art. 4º; e



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) os projetos e os seus subtítulos em andamento;

II - os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de, no mínimo, uma etapa ou a obtenção de, no mínimo, uma unidade completa, consideradas as contrapartidas de que trata o § 4º do art. 82; e

III - a ação estiver compatível com a Lei do Plano Plurianual 2020-2023.

§ 1º Entende-se como projeto ou subtítulo de projeto em andamento aquele cuja execução financeira, até 30 de junho de 2021:

I - tenha ultrapassado vinte por cento do seu custo total estimado; ou

II - no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, seja igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), desde que tenha sido iniciada a execução física.

§ 2º Os órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, ou equivalentes:

I - são responsáveis pelas informações que comprovem a observância ao disposto neste artigo;

II - manterão registros de projetos sob sua supervisão, por Estado ou Distrito Federal, pelo menos com informações de custo, da execução física e financeira e da localidade.

É discutível se estas medidas estão sendo efetivamente concretizadas na prática do processo orçamentário, em função do caráter inicial ou parcial de implantação do Cadastro de informações sobre as obras, como vimos na seção anterior. Além disso, estando o processo orçamentário em etapa avançada quando da apreciação do relatório do COI, muito pouco restará a se corrigir ou retificar nas deliberações sobre as autorizações orçamentárias na LOA/2022.

De toda forma, a fim de delinear a situação caótica de obras públicas financiadas com recursos federais, tomemos como exemplo o caso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, com dados repassados ao Coordenador deste Comitê pelo próprio FNDE, referentes ao diagnóstico atual: há 2.620 obras inacabadas, no montante de R$ 2,401 bilhões em projetos pactuados, dos quais já foram pagos R$ 1,286 bilhão; e existem ainda 1.045 empreendimentos paralisados, que representam mais de R$ 1,224 bilhão em projetos pactuados, dos quais foram pagos R$ 628,082 milhões, perfazendo um total, entre obras inacabadas e paralisadas de quase R$ 2 bilhões já pagos.

### 1.8.1 – Aperfeiçoamentos na gestão das dotações iniciais e dos empenhos

No entanto, e ainda no âmbito da alocação de recursos original da LOA, persiste a necessidade de se sugerirem à CMO procedimentos internos (preferencialmente incorporados ao parecer preliminar) para que, em futuros processos orçamentários, esta medida óbvia de boa gestão do art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal seja obedecida. Esta proposta contempla a



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

recomendação à CMO para que, a partir da apreciação do projeto de lei orçamentária anual para 2023, conste da lei de diretrizes orçamentárias e do parecer preliminar respectivo que:

a) todas as emendas à despesa nos orçamentos fiscal e da seguridade social, que destinem recursos a obras, inclusive por meio das transferências voluntárias, tenham sua admissibilidade condicionada à informação, por parte do autor, da identificação da obra ou projeto e respectiva situação e percentual de execução, no Cadastro Integrado de Projetos de Investimento - Cipi, de que trata o Decreto nº 10.496, de 28 de setembro de 2020, regulamentado pela Portaria SEGES/ME nº 25.405, de 23 de dezembro de 2020, ou da sua condição de inexistente no mencionado cadastro;

b) todos os relatores (setoriais e geral) tenham a responsabilidade de demonstrar em seus respectivos relatórios que, no seu âmbito:

b.1 - foram inicialmente alocados os recursos disponíveis para os projetos em andamento cadastrados no Cipi e a manutenção dos bens existentes, na forma da lei de diretrizes orçamentárias;

b.2 - somente foram alocados recursos a outras programações não incluídas nas situações mencionadas no item "b.1" no caso de remanescerem recursos após o atendimento pelo valor integral de todas as emendas que nela se enquadrem (ou até o limite necessário para conclusão, se for menor), e desde que os respectivos objetos constem do Cipi e tenham a correspondente identificação, situação e percentual de execução naquele cadastro especificada nos termos do item a;

b.3 - somente foram alocados recursos a outras programações não incluídas nas situações mencionadas nos itens "b.1" e "b.2" no caso de remanescerem recursos após o atendimento pelo valor integral de todas as emendas que nela se enquadrem;

b.4 – exceções permitidas à exigência dos itens anteriores são, exclusivamente, obras destinadas à resposta a desastres e a calamidades públicas reconhecidas na forma da legislação, desde que conste a respectiva identificação no Cipi e fiquem evidenciados no relatório os atos normativos e administrativos que formalizaram a condição de desastre ou calamidade a que se refere a obra em questão;



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





c) a aplicação dos itens anteriores considerar-se-á em função da totalidade da reserva de recursos disponível à alocação pela respectiva relatoria, segundo a segregação por natureza ou autoria da emenda que a CMO entender necessária, devendo os relatores efetuar a redistribuição de recursos entre diferentes tipos de emenda ou autores enquanto existirem alocações em desacordo com as prioridades do caput, dentro da segregação definida pela CMO, até o seu atendimento pleno;

d) a inobservância do previsto nos itens anteriores constitui impedimento técnico insuperável à execução da programação que porventura vier a ser inserida na lei orçamentária sem a sua observância.

Com a observância de tais dispositivos, estará o Congresso Nacional dando o exemplo em utilizar a informação já disponível (no Cipi) para cumprir esse mandato legal de boa gestão dos recursos públicos.

Ainda no âmbito da alocação inicial do orçamento e dos empenhos, existe ainda uma outra medida a ser adotada para mitigar o problema das obras paralisadas e inacabadas, aplicável desde já: a gestão dos recursos já autorizados. O Comitê tem recebido de vários parlamentares e prefeitos a informação de que os empenhos relativos a transferências voluntárias destinadas a obras têm sido feitos de forma parcelada, em frações do volume total pactuado. Não há qualquer objeção a esse parcelamento em si, que observa tanto as possibilidades financeiras da União quanto a conveniência de exigirem-se prestações de contas parciais de etapas das obras. O problema, porém, é que se tem observado a emissão de empenhos para novas obras quando existem outros convênios ou termos de compromisso vigentes, sem pendências, mas cujo valor total não foi empenhado. Assim, o procedimento de empenho dentro dos órgãos pulveriza os recursos já autorizados no orçamento em várias frentes de obra incompletas, sem conseguir completar nenhuma (ou finalizando poucas), num evidente desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cabe, portanto, deixar explícito o comando legal para que, dentro de cada órgão, a realização de empenhos nessas programações somente se destine a obras novas quando estiverem empenhados todos os saldos em aberto (ou seja, cujo cronograma de desembolso não



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

venha sendo cumprido pelo repassador)[17] das obras cujo convênio esteja em andamento, dependendo só da alocação de recursos.

O tratamento do problema, idealmente, deveria constar da lei de diretrizes orçamentárias (como diz o próprio artigo 45 da LRF, acima citado), inclusive por pertinência temática com os dispositivos da LDO que já tratam do assunto, e para poder contemplar de forma irrestrita a regulação dos restos a pagar nessa situação. No entanto, em caráter emergencial, para enfrentamento imediato do problema, é admissível inserir um dispositivo na própria LOA/2022, uma vez que se trata de uma regra de execução orçamentária que limita ou condiciona a autorização que a lei concede para a execução de determinadas programações. Neste sentido, não viola o princípio da exclusividade, dado que representa apenas condição (estrita, objetiva e impessoal) da "fixação da despesa" a que se refere o art. 165, § 8º, da Constituição Federal. Com efeito, o atual PLOA/2022 já prevê, no seu art. 3º, § 3º, que determinadas dotações nele previstas "somente poderão ser executadas" após uma determinada medida administrativa (nesse caso, a substituição de fontes condicionadas por fontes livres). O que se propõe aqui é outra disposição absolutamente similar estabelecendo como condicionante a execução total dos empenhos para instrumentos em andamento. Uma vez mais, reitera o Comitê que a melhor solução, a todos os títulos, é a inclusão de tal medida na LDO, o que também é proposto em seguida e dispensará, se acolhido, qualquer menção adicional na LOA; no entanto, a solução do problema é urgente, e justifica a inserção já diretamente na LOA 2022.

Assim, com os fundamentos expostos nesta seção, o Comitê propõe ao Relator-Geral a seguinte emenda de texto ao PLOA/2022 (PLN 19/2021):

Acrescente-se ao art. 3º do PLN 19/2021 (PLOA/2022) o § 4º e seguintes:

> § 4º As dotações dos orçamentos de que trata o caput, quando se destinem à realização de obras e serviços de engenharia por meio das transferências a que se refere o art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, somente poderão ser empenhadas em favor de novos convênios, termos de compromisso ou instrumentos similares após a demonstração, por parte do executor, de que foram empenhados valores suficientes para atender a todos os saldos remanescentes de instrumentos vigentes que não apresentam quaisquer impedimentos de ordem técnica ou legal para a realização de novos empenhos.

[17] Desta forma, não se estará antecipando nada do pactuado entre o órgão gestor e o convenente, nem forçando a antecipação de parcelas de planos de trabalho já estabelecidos. A ressalva significa exatamente o contrário: assegurar que cada cronograma já estabelecido nos convênios firmados será cumprido com prioridade, antes da abertura de novas frentes de obra.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 5º A demonstração de que trata o § 4º será organizada em periodicidade mensal por unidade orçamentária, no nível de agregação de categoria de programação, definido nos termos do art. 5º, § 1º, da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021.

§ 6º Excetuam-se da vedação prevista no § 4º, exclusivamente, os empenhos destinados a atender:

I – às transferências especiais, tal como criadas pelo art. 166-A, inc. I, da Constituição Federal; e

II – ao financiamento direto de obras de resposta a desastres e calamidades públicas, na forma da legislação, devendo neste caso constar da demonstração a associação entre cada empenho e os atos normativos ou administrativos que formalizaram a situação de desastre ou calamidade atendida pela obra beneficiada.

Com ênfase ainda maior, propõe-se também uma recomendação à CMO para que faça chegar ao Relator das próximas leis de diretrizes orçamentárias a proposição de emenda nos termos da acima especificada, ampliada para abranger os recursos mais extensos que a LDO oferece à regulação da execução orçamentária, em particular a extensão do mesmo princípio à execução de restos a pagar.

**1.8.2 – Aperfeiçoamentos na gestão da execução financeira**

A superação dos prejuízos causados pelas obras inacabadas e paralisadas tem também uma dimensão financeira: são corriqueiras as situações em que o empenho foi realizado, o cronograma de desembolso previa o repasse de recursos mas a transferência financeira não ocorreu. É preciso aqui reconhecer que existem inúmeras situações possíveis para que essa ocorrência seja aceitável, e até mesmo necessária: o beneficiário de transferência, como uma prefeitura, pode descumprir exigências legais para receber o dinheiro, como o cumprimento de condição suspensiva (apresentação de plano de trabalho, comprovação de propriedade do imóvel onde se realiza a obra, projeto de engenharia ou licença ambiental), ou pode ser alcançado por vedações relacionadas à Lei de Responsabilidade Fiscal. Outras situações, porém, decorrem da pura e simples fragmentação dos desembolsos entre um número excessivo de obras, o que implicará na inexistência de limite fiscal para a realização da despesa. Assim, a obra que tem seu empenho realizado e sua execução física iniciada se vê sem os recursos federais pactuados para a sua continuidade, mesmo inserindo-se entre aquelas autorizadas no orçamento.

A solução dessa imprevisibilidade não será, possivelmente, completa ou imune a erros. Mas pode ser proposta ao menos para parte considerável das obras. Referimo-nos a uma solução



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

já aventada pelo Congresso Nacional, através de dispositivo inserido na lei de diretrizes orçamentárias para 2022 e vetado pelo Executivo, estando o veto pendente de apreciação. Referimo-nos à solução de estabelecer a liberação em parcela única das transferências voluntárias destinadas a obras no valor de até R$ 3 milhões[18]. A alegação para o veto é que poderia ocorrer o "empoçamento" de recursos na conta específica dos convênios (o que teria ocorrido durante a vigência da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016).

Ora, se é verdade que podem ser desembolsados recursos que não serão executados tempestivamente e ficarão parados na conta do executor, o que seria uma fonte de ineficiência, a liberação parcial (tal como se verifica hoje) implica na quebra de continuidade da disponibilidade de recursos financeiros para um sem-número de obras de pequeno porte que por isso terminam paralisadas (outra fonte gigantesca de ineficiência), pois a sequência de liberações é influenciada por fatores fiscais que fogem, no mais das vezes, à capacidade de decisão do próprio órgão executor. Obrigar à realização do desembolso financeiro em parcela única para essas obras de menor porte fará com que o número de obras que receberiam empenhos e liberações seja menor, pois o mesmo orçamento do repassador terá que dispor dos recursos de forma mais concentrada: se numa determinada data o órgão libera metade dos recursos para cada obra, esperando ter limite financeiro para liberar a metade restante posteriormente, passará a ter de liberar a totalidade dos recursos para metade das obras. E, se não dispõe dos recursos financeiros para liberar a totalidade, poderá ter inibida a própria emissão de empenho. Sob as condições atuais, a experiência trazida pelos parlamentares ao Comitê é no sentido de que as liberações parciais ampliam o número de obras iniciadas, mas as inevitáveis restrições fiscais implicam que essas obras também ficam em grande proporção inacabadas porque não houve dinheiro para termina-las. A proposta de liberações integrais, por sua vez, pode levar a um empoçamento do dinheiro nas contas dos convênios para os casos em que os municípios não

[18] Na LDO/2022, o art. 83 teve o § 3º vetado, e o veto ainda não foi apreciado neste ponto:

*Art. 83. O ato de entrega dos recursos a outro ente federativo a título de transferência voluntária é caracterizado no momento da assinatura do convênio ou instrumento congênere e dos aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, e não se confunde com as efetivas liberações financeiras, as quais devem obedecer ao respectivo cronograma de desembolso.* (Dispositivo vigente)

*"§ 3º A liberação financeira das transferências voluntárias ou decorrentes de programação incluída por emendas na Lei Orçamentária de 2022, referente a obras de engenharia no valor de até R$ 3 milhões, será efetuada em parcela única."* (Dispositivo vetado)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

consigam executar adequadamente o projeto, mas impede que sejam iniciadas obras que terão de parar logo adiante por falta de recursos. Nesse balanço de riscos, entende o Comitê que paralisar obras dos bons executores é muito mais grave do que manter um volume maior recursos eventualmente parados (nas contas de convênio, repete-se) quando alguns executores relapsos não os conseguirem dar destinação tempestiva.

Há cuidados a adotar, por certo: as obras de que se trata somente podem ser as de pequeno porte, pois em obras maiores o risco de não escalonar a entrega de recursos financeiros à comprovação das etapas anteriores é demasiado elevado[19]; a liberação de que se trata é evidentemente o depósito na conta do convênio ou contrato de repasse, e não qualquer reflexo sobre a execução contratual da obra (a qual segue critérios e ritos próprios da legislação de licitação e contratos). Nesse sentido, deixa alguma margem à dúvida a ampliação, pelo dispositivo vetado, da liberação integral também de "transferências [..] decorrentes de programação incluída por emendas na Lei Orçamentária de 2022", o que poderá se tornar muito problemático, pois poderá envolver outros tipos de aplicação de despesa que não aquele de estrita colaboração especificado nas transferências voluntárias, com todo o seu arsenal de cuidados com o dinheiro público. Mantidas essas cautelas, sugere o Comitê que os riscos que o veto aponta (empoçamento) são de menor impacto negativo do que a realidade que já ocorre (paralisação por falta de recursos financeiros)[20].

Assim, o COI recomenda à CMO, nesta dimensão:

I - que faça chegar ao Relator das próximas leis de diretrizes orçamentárias a proposição de inserção de dispositivo nos termos abaixo:

> "Art. .... A liberação financeira, nas respectivas contas vinculadas de convênio ou contrato de repasse, das transferências voluntárias referentes a obras e serviços de engenharia no valor de até R$ 3 milhões será efetuada em parcela única."

II – que considere a possibilidade de que o veto pendente de apreciação ao art. 83, § 3º, da LDO/2022 represente forma parcial de implementação, a curto prazo, da recomendação

[19] Quanto à calibração do valor, adota-se como parâmetro aquele já escolhido pelo Congresso para essa finalidade na LDO/2022, por meio do parágrafo vetado.
[20] Neste caso, ainda que entenda ser premente a solução alvitrada, o Comitê reconhece a impossibilidade de inserção de dispositivo desta natureza na LOA, tendo em vista que, ao se tratar de regras de administração orçamentária não vinculadas diretamente à condicionalidade da autorização dos créditos, afastar-se-ia de qualquer intepretação aceitável do princípio da exclusividade.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

acima, sempre que se compreender sua aplicação restrita às transferências voluntárias, decorrentes ou não de emenda parlamentar.

### 1.8.3 – Aperfeiçoamentos na gestão do valor dos projetos no tempo

O terceiro ponto a tratar em relação a obras paralisadas refere-se à circunstância, também relatada por parlamentares ao Comitê, de obras que no passado foram pactuadas com os convenentes por um determinado valor mas, não concluídas no devido prazo, hoje apresentam custos muito maiores de conclusão, ultrapassando os valores originalmente pactuados. São os efeitos da paralisação indevida de obras. Aqui também existe um sem-número de trajetórias possíveis e que não permitiriam a alocação de mais recursos: a obra foi iniciada e abandonada por um contratado à espera de forçar reajustes indevidos; a obra foi mal gerida pelo município executor etc.. Em outros casos, porém, a obra foi paralisada no passado por uma das várias causas aqui apontadas (falta de empenhos, falta de liberação financeira), ou até em alguns casos de legítima força maior, e no presente persiste como esqueleto.

O caso já foi objeto de consideração anterior pelo Congresso. Uma das propostas para lidar com ele foi o § 8º acrescido ao art. 19 LDO de 2022 pela Lei nº 14.212, de 5 de outubro de 2021, que autoriza um genérico "reajuste de valores" para obras paralisadas[21]. Esse texto legal não contempla, de modo algum, solução legítima para qualquer problema de obra pública, e agrega todo um leque de irregularidades possíveis. O trabalho conjunto[22] das Consultorias de Orçamento do Senado Federal e da Câmara dos Deputados na análise dos vetos à LDO original (que continha dispositivo de igual teor) é bastante preciso em apontar que essa norma legal "apresenta inconstitucionalidade (por incompetência da LDO em modificar disposições da lei nacional de licitações), introduz insegurança jurídica e contradição no ordenamento jurídico-

[21] Art. 19 ...*§ 8º Fica autorizado que seja pactuado o reajuste de valores para conclusão de obras paralisadas que demonstrem equilíbrio no cronograma físico financeiro e apresentem execução física igual ou superior a 30% (trinta por cento).*

[22] Nota Técnica Conjunta nº 4, de 2021 - Considerações acerca dos vetos ao PLDO 2022 - Veto nº 44/2021. Mensagem nº 408, de 20 de agosto de 2021. Brasília: Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados; Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, 2021. Item 2.4, pp 9-11. Disponível https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/LDO/LDO2022/2021_04_PLDO%202022_Nota_Vetos.pdf



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

administrativo e um enorme aumento nos riscos de integridade no uso dos recursos públicos". O Comitê endossa essa conclusão e não subscreve, de forma alguma, medida dessa natureza.

Outro encaminhamento, porém, é promissor e merece ser examinado e aperfeiçoado. O Projeto de Lei 2633/2021, aprovado pela Câmara dos Deputados e em tramitação no Senado[23], apresenta a possibilidade de repactuação dos termos de compromisso entre os entes federados e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para finalização de obras e serviços de engenharia de infraestrutura educacional que se encontrem inacabados. Em sua essência, o projeto autoriza que o órgão federal repactue instrumentos de convênio com os órgãos beneficiários (Estados e Municípios) com prazo de vigência expirado sem a conclusão do objeto, por uma única vez, a ocorrer num prazo máximo de 24 meses da vigência da lei. Para isso, exige laudo técnico sobre o estado da obra inacabada, bem como planilha orçamentária com os valores atualizados para conclusão, além da continuidade de responsabilização pelos responsáveis pela contratação original. Os recursos para essa repactuação podem provir de qualquer fonte orçamentária, inclusive emendas parlamentares, e o permissivo legal não dispensa ou modifica de forma alguma a observância da legislação de licitação e contratos, da legislação orçamentária e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Esta solução parece ao Comitê uma diretriz bastante adequada aos casos em que tenha havido paralisação anterior e a obra possa ser retomada: em primeiro lugar, ao colocar uma janela de dois anos em que os interessados possam demandar a concessão de novos recursos, cria uma oportunidade imediata para priorização dessas obras sem estabelecer um regime leniente em que qualquer omissão na execução dos recursos não terá consequências em relação a receber mais recursos posteriormente. Mais importante, circunscreve as alterações ao convênio entre entes federal e subnacional, afastando de plano qualquer tentativa de interpretar a medida como uma liberação de alterações oportunistas de contratos e benefícios privados: a União se dispõe a complementar recursos para obras que, por força maior, permaneceram inconclusas e que podem ser recuperadas, obras destinatárias de alocação de recursos federais antes (portanto, de interesse da União) e que não mais puderam ser concluídas. Essa retomada deve ainda ser feita com amplos cuidados técnicos.

[23] Tramitação em https://www.congressonacional.leg.br/materias/materias-bicamerais/-/ver/pl-2633-2021.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Naturalmente, é necessário formatar uma medida mais ampla, aplicável não só ao FNDE, mas a todas as unidades que gerenciem obras por meio de transferências voluntárias. O caráter limitado da medida, no tempo (com prazo limitado para a repactuação) e no objeto (transferências voluntárias), torna-o adequado à regulação pela lei de diretrizes orçamentárias, especialmente pelo mandato que tem de dispor sobre "condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas[24]". Por esse veículo, uma versão aperfeiçoada e ampliada desse programa de ação pode ser estruturada de forma a superar, com segurança, os obstáculos de retomada de obras paralisadas há tempos, induzindo a que sejam priorizadas em relação à abertura de novas frentes de obra[25]. Esta reestruturação dos dispositivos incorpora e aperfeiçoa a redação de todos os cuidados do projeto original, além de acrescentar as exigências de prévia apresentação da demanda com justificação pelo ente beneficiário e de prévio cadastramento da obra pelo órgão federal repassador no Cadastro Geral de Projetos de Investimento[26].

O Comitê recomenda à CMO, portanto, que faça chegar aos Relatores das próximas leis de diretrizes orçamentárias a proposição de inserção de dispositivo nos termos abaixo:

> "Art. .... No exercício de ____, mediante proposta, devidamente formalizada e justificada pelo ente beneficiário, ficam os órgãos e entidades da Administração Federal autorizados a pactuar convênios, contratos de repasse, termos de compromisso ou instrumentos similares com os entes federados com o objetivo de finalizar obras e serviços de engenharia inacabados, que tenham sido objeto de ajustes anteriores na forma do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e cujo prazo de vigência do instrumento original tenha expirado sem a conclusão do objeto pactuado, nos termos e condições fixados neste artigo.
>
> § 1º A celebração dos ajustes de que trata o caput:
>
> I – somente poderá ocorrer uma única vez no exercício;
>
> II – deverá incluir nos seus termos a obrigação do ente federado publicar o edital de licitação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a formalização do ajuste, sob pena de perda da respectiva validade e denegação das transferências correspondentes;
>
> III – somente poderá ocorrer à vista de prévia apresentação, pelo ente federado proponente, dos seguintes documentos, acompanhados das respectivas Anotações ou

[24] Art. 4º, inc. I, alínea "f", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

[25] Tampouco aqui se pode enxergar qualquer possibilidade de inserir essas medidas do texto da LOA, por absoluto alheamento ao princípio da exclusividade.

[26] Esta exigência não prejudica as obras controladas por sistemas próprios, como os do FNDE, pois estes serão obrigatoriamente integrados ao Cipi (art. 6º do Decreto nº 10.496, de 28/9/2020)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Registros de Responsabilidade Técnica na forma da legislação profissional de engenharia e arquitetura:

a) laudo técnico atestando o estado atual da obra inacabada;

b) planilha orçamentária com valores atualizados para sua conclusão, elaborada segundo as regras e critérios estabelecidos para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

IV – somente terá eficácia jurídica após o registro da obra pelo respectivo ente federal financiador no Cadastro Integrado de Projetos de Investimento, nos termos do Decreto nº 10.496, de 28 de setembro de 2020 e da Portaria SEGES/ME nº 25.405, de 23 de dezembro de 2020;

V – nos casos em que o laudo técnico de que trata o inciso III, alínea "a", deste parágrafo, atestar percentual físico inferior a 20% (vinte por cento), dependerá de parecer favorável do órgão federal repassador quanto à viabilidade técnico-econômica da obra;

§ 2º Em nenhum caso este artigo será interpretado como:

a) dispensa da observância de qualquer dispositivo da legislação aplicável a licitações e contratos administrativos, nem de qualquer outra disposição da legislação orçamentária vigente, bem como da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e

b) dispensa ou modificação das condições de responsabilização nas esferas penal, civil e administrativa aplicáveis aos agentes públicos responsáveis pela contratação e acompanhamento originais das obras, ou aos terceiros então contratados.

§ 3º Os recursos orçamentários destinados às pactuações de que trata este artigo:

a) podem ser provenientes da proposta orçamentária do Executivo ou de qualquer das espécies de emenda parlamentar contempladas nesta Lei;

b) serão alocados em ação específica de cada órgão, admitido o seu desdobramento em mais de uma ação para identifica-los nos diferentes programas de trabalho de cada órgão, segundo a estrutura de sua programação orçamentária.

Com estas três sugestões, acredita o Comitê contribuir significativamente com a criação de um ordenamento jurídico mais estável e rigoroso no tratamento das questões relativas a obras inacabadas e paralisadas, minimizando dentro das possibilidades materiais da Administração Pública esse flagelo de desperdício e irresponsabilidade na aplicação do dinheiro do contribuinte. Todas as recomendações formuladas à CMO para efeito de redação de dispositivos das LDOs podem, também, ser estendidas ao Poder Executivo para que, se entender conveniente, insira os dispositivos nas proposições de sua iniciativa (tanto os projetos originais das leis quanto em projetos de lei modificativos).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





**1.9 Outras informações relevantes**

O Acórdão nº 2957/2021-TCU-Plenário traz outras notícias importantes para as atividades de controle e fiscalização dos projetos de infraestrutura.

Quanto ao próprio procedimento de fiscalização, o Acórdão anuncia uma revisão do modelo de atuação, voltada a incorporar elementos de visão consolidada dos investimentos de infraestrutura e da respectiva governança. Nesse domínio, destaca-se a avaliação de processos de estruturação, priorização e seleção de projetos e de priorização das alocações orçamentárias para infraestrutura (cujas lacunas representam, inclusive, os principais causadores da paralisação de obras no país). Já antecipando alguns pontos no próprio trabalho de 2021, conclui apontando aos responsáveis máximos pela gestão de investimentos no Executivo que:

> 9.1.4. foram identificadas as seguintes oportunidades de melhoria no processo orçamentário, no tocante às obras públicas:
>
> 9.1.4.1. definição de critérios objetivos para priorização dos projetos e investimentos de infraestrutura na elaboração do orçamento, com identificação das ações prioritárias de cada ministério, com vistas ao melhor alinhamento das emendas orçamentárias com o planejamento estratégico governamental; e
>
> 9.1.4.2. aprimoramento da descrição dos programas e ações orçamentárias, com vistas a aumentar a transparência das informações para permitir a identificação dos montantes destinados à execução de obras públicas.

O Acórdão em referência discorre ainda longamente sobre o andamento do acompanhamento de obras paralisadas no país, e sobre o quadro geral dos problemas de planejamento e regulação de cada setor de infraestrutura e os respectivos trabalhos de fiscalização associados. Todas as observações sobre as políticas e desafios setoriais são extremamente valiosas como subsídio ao Congresso Nacional como um todo, porém refogem à competência e à missão institucional do COI, que destina-se regimentalmente a analisar os casos concretos de obras e serviços com indícios de irregularidades graves, para adotar deliberações orçamentárias de natureza igualmente concreta e individualizada para cada obra ou componente, e contribuir com o aperfeiçoamento do processo de alocação orçamentária.

A iniciativa do Tribunal de, proativamente, reavaliar as funções por ele desempenhadas na fiscalização da infraestrutura deve ser saudada por este Comitê, e dele merecer resposta que contribua para a continuidade da sinergia que existe há décadas entre o TCU e o Congresso na





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

seara específica de que o COI é encarregado. Neste sentido, convém ressaltar as missões do COI e do próprio Fiscobras, já apontadas acima: controlar concreta e individualmente, pela via do orçamento, os indícios de irregularidades de obras; e subsidiar a correta alocação orçamentária. Esta é a essência do mecanismo, materializada nas leis de diretrizes orçamentárias. Por isso, a continuidade da apresentação das informações individualizadas das obras e serviços fiscalizados, no grau de detalhamento hoje apresentado, mostra-se essencial para a própria viabilidade do controle legislativo nos termos da LDO. De outro lado, o aprofundamento do trabalho de controle no sentido de critérios de priorização de projetos (como sugerido pelo Acórdão ao Executivo) será de igual valia ao Comitê, no exercício de suas competências, bem como também à CMO como um todo e às várias comissões temáticas. Já no que tange às questões setoriais e de política geral de infraestrutura, as contribuições do TCU são sempre bem-vindas e nada obsta que sejam veiculadas num mesmo trabalho que inclua as fiscalizações de obras. No entanto – e é essencial a ressalva - qualquer acréscimo não pode, de forma alguma, vir a suprimir nenhuma das duas funções (em especial, a primeira); por outro lado, qualquer acréscimo será objeto de tratamento por outras instâncias do parlamento (em especial, as comissões permanentes em cada uma das áreas de política pública concernidas), não por este Comitê.

Neste sentido, deve o Comitê manifestar ao TCU que:

a) a consolidação de informações e recomendações sobre políticas e desafios setoriais de infraestrutura sugerida no Acórdão 2579/2021 – TCU – Plenário será, sempre, extremamente valiosa como subsídio ao Congresso Nacional como um todo, não havendo objeção a que se agregue ao relatório Fiscobras, caso em que se sugere seja o mesmo apresentado também às demais comissões permanentes das Casas do Congresso Nacional, por serem estas as detentoras da competência regimental para o tratamento das questões temáticas levantadas;

b) não obstante, a continuidade da apresentação das informações individualizadas das obras e serviços abrangidos pelas autorizações da lei orçamentária anual, no grau de detalhamento hoje apresentado, mostra-se essencial para a própria viabilidade da atuação do Legislativo no controle do orçamento, tal como vem sendo desenvolvido nos termos das leis de diretrizes orçamentárias;

c) o desenvolvimento de trabalhos e recomendações que abordem as oportunidades de melhoria identificadas no item 9.1.4 do Acórdão 2579/2021 – TCU – Plenário será, igualmente,





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





de grande valia para o Comitê em sua função de subsidiar o aperfeiçoamento da alocação orçamentária no âmbito do Congresso Nacional.

Registrado o reconhecimento da importância dos resultados de diversas das atividades de controle realizadas pelo Tribunal de Contas da União, este Comitê declina de adentrar no mérito desses casos, haja vista o escopo restrito das atividades do COI dentro do processo legislativo orçamentário: examinar e deliberar acerca das irregularidades graves em obras e serviços que justifiquem o bloqueio físico, orçamentário e financeiro dos instrumentos inquinados.

Com efeito, é necessário retomar a análise de outros casos específicos: este Comitê destaca que acompanha a situação complexa causada pelas possíveis repactuações das obras rodoviárias do Contorno de Florianópolis (BR-116/376/PR e BR-101/SC) e seus reflexos na tarifa e nos custos de transporte dessa importante artéria. Essas dificuldades foram expostas em detalhe pelo Acórdão 2112/2020-TCU-Plenário, no âmbito do qual confirmou-se medida cautelar no sentido de suspensão dos atos relativos às mudanças contratuais (processo TC 026.406/2020-9). Posteriormente, o Acórdão 2957/2020 – TCU – Plenário tornou sem efeito a cautelar, mantendo embora uma série de determinações à ANTT que, sendo cumpridas, na prática mantêm a segurança preventiva obtida pela cautelar. Em qualquer caso, o acompanhamento ora mantido confirma que não há ação preventiva possível ao Comitê neste momento, tendo em vista que os recursos envolvidos nas obras provêm exclusivamente do fluxo de caixa da própria operação da concessão rodoviária, inexistindo intervenção passível de ser veiculada por meio de deliberação na lei orçamentária anual.

De igual modo, o Acórdão 208/2020 – TCU – Plenário aponta uma série de problemas críticos na viabilidade econômica e na gestão da obra de retomada do empreendimento nuclear de Angra 3, obra esta cujas etapas anteriores vieram ao exame do Comitê em função de severas irregularidades. As manifestações posteriores sobre o tema[27] cingiram-se a debates recursais sobre aspectos pontuais das determinações do mencionado Acórdão, não sendo trazidos fatos novos desde então. Nos aspectos da questão relativos a providências de planejamento e formulação de políticas, não envolvendo um projeto de investimento consolidado, não vislumbra o Comitê nenhuma intervenção neste momento. De igual modo, a fiscalização do TCU em 2021

[27] Acórdãos 4529/2020, 485/2020 e 1134/2021-TCU-Plenário.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

envolvendo uma série de iniciativas da Eletronuclear para adiantar parcelas da obra da Usina que estão no caminho crítico do projeto (Acórdão nº 2317/2021 – TCU – Plenário) revelou que os editais ora em fase de elaboração apresentaram algumas impropriedades técnicas e de projeto, mas de pequena proporção e – em sua grande maioria – corrigidos pela empresa assim que apontados, pelo que a recomendação enfática do Tribunal é pela sua continuidade, tendo em vista o interesse em reduzir ao mínimo possível o já grande atraso do projeto. Em função dessas informações, o Comitê limita-se a manter essa iniciativa sob sua atenta observação.

## 2 VOTO

Considerando as informações prestadas pelo TCU, pelos gestores, bem como as obtidas em audiências públicas, e levando em consideração a metodologia de trabalho do COI e as determinações da lei de diretrizes orçamentárias para 2022, **propomos o bloqueio** da execução física, orçamentária e financeira das seguintes obras e serviços, limitado exclusivamente aos empreendimentos, contratos, convênios, editais e outros elementos semelhantes nominados na coluna "Objeto" (em qualquer programa de trabalho orçamentário), conforme abaixo especificado:

| Órgão/empresa | Obra / Serviço: | Objeto |
|---|---|---|
| 39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT | Obras de construção da BR-040/RJ | Termo Aditivo 12/2014, de 30/12/2014, ao contrato PG-13 8/95-00, de 31/10/1995 - Obras de implantação de novo trecho da BR-040-RJ para a subida da Serra de Petrópolis, Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora- Rio |
| | Obras de ampliação de capacidade da BR-290/RS | Termo Aditivo 13 ao Contrato PG-016/97-00, que inseriu conjunto de obras na BR-290/RS - Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

| Órgão/empresa | Obra / Serviço: | Objeto |
|---|---|---|
| 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil<br><br>39000 - Ministério da Infraestrutura<br><br>39207 VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A<br><br>39250 Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT<br><br>74918 - recursos sob supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste/FDNE - Min Integração Nacional<br><br>74918 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste/FDNE - M. Desenvolv. Regional | Aplicação de recursos federais de várias origens na Ferrovia Transnordestina | Acordo de Acionistas TLSA |
| | | Empreendimento |

As razões para inclusão dos elementos acima especificados encontram-se detalhadas no Anexo I a este relatório.

De outro lado, propomos que **não sejam incluídos** no Anexo VI da LOA 2021 as obras/serviços abaixo especificados, que também foram discutidos neste relatório:

| Órgão/empresa | Obra / Serviço: | Objeto |
|---|---|---|
| 39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT | Obras de construção da BR-235/BA | Contrato: 05 00202/2014 - Execução das obras de construção da BR-235/BA, no segmento km 282,0 - km 357,4. |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

| Órgão/empresa | Obra / Serviço: | Objeto |
|---|---|---|
| 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS<br>93413 - Recursos do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS(53204) | Sistema Adutor do Ramal do Piancó na Paraíba | Concorrência-Cest/PB 1/2020. - Execução dos Serviços de Construção da 1ª Etapa do Sistema Adutor do Ramal Piancó. |
| 53101 – Ministério da Integração Nacional<br>53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | Canal do Sertão - Alagoas | Contrato 58/2010-CPL/AL, Execução das obras e serviços de Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano, entre o km 123,4 e o km 150,00, correspondendo ao Trecho 5, Construtora Queiróz Galvão S.A. |
| 56101 – Ministério das Cidades<br>53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | BRT de Palmas/TO | Edital 1/2015 - Regularização ambiental, projeto básico, projeto executivo e execução das obras de implantação do corredor de transporte BRT e do sistema inteligente de transporte, na região sul de Palmas/TO |
| 39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT | Adequação de Trecho Rodoviário na BR-116/BA | Contrato SR-05/00878/2014. Contratação integrada dos projetos básico e executivo de engenharia e execução das obras de duplicação, implantação de vias laterais, adequação de capacidade, restauração com melhoramentos e obras-de-arte especiais na Rodovia BR 116/BA, Lote 05, exceto os serviços necessários à preservação dos segmentos já iniciados, a fim de garantir que não deteriorem em razão dos efeitos das intempéries a que estão sujeitos – o que não significa tornar o trecho já executado apto à utilização pelo usuário –, até que a execução do empreendimento seja plenamente retomada (o que depende de o DNIT adotar as medidas corretivas sob sua responsabilidade e de o TCU as avalizar), sendo imprescindível a prévia verificação analítica, por parte do DNIT, da conformidade dos serviços excepcionais a executar e da razoabilidade de seus preços. |

Diante do exposto, votamos pela aprovação deste relatório, com proposta de atualização do Anexo VI do PLN 19/2021 do Congresso Nacional (Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022), nos termos do Anexo 2 a este Relatório, e o submetemos à apreciação do Plenário desta Comissão, na forma prevista no art. 24 da Resolução 1/2006 do Congresso Nacional, com as



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

seguintes propostas de providências adicionais à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional:

I) reiterar a solicitação ao Tribunal de Contas da União, já exposta em 2019 e 2020, para que não aplique a classificação de indício de irregularidade grave com recomendação de retenção parcial de valores - IGR em situações nas quais estejam ausentes as condições demarcadas no art. 137, § 1º, inc. V, Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 (LDO/2022) para esse enquadramento, a saber, a autorização do contratado para retenção de valores a serem pagos, ou a apresentação de garantias suficientes para prevenir o possível dano ao erário, condições estas que estão ausentes nas sucessivas deliberações no âmbito do processo TC 025.760/2016-5;

II) manifestar ao Tribunal de Contas da União que:

a) a consolidação de informações e recomendações sobre políticas e desafios setoriais de infraestrutura sugerida no Acórdão 2579/2021 – TCU – Plenário será, sempre, extremamente valiosa como subsídio ao Congresso Nacional como um todo, não havendo objeção a que se agregue ao relatório Fiscobras, caso em que se sugere seja o mesmo apresentado também às demais comissões permanentes das Casas do Congresso Nacional, por serem estas as detentoras da competência regimental para o tratamento das questões temáticas levantadas;

b) não obstante, a continuidade da apresentação das informações individualizadas das obras e serviços abrangidos pelas autorizações da lei orçamentária anual, no grau de detalhamento hoje apresentado, mostra-se essencial para a própria viabilidade da atuação do Legislativo no controle do orçamento, tal como vem sendo desenvolvido nos termos das leis de diretrizes orçamentárias;

c) o desenvolvimento de trabalhos e recomendações que abordem as oportunidades de melhoria identificadas no item 9.1.4 do Acórdão 2579/2021 – TCU – Plenário será, igualmente, de grande valia para o



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





Comitê em sua função de subsidiar o aperfeiçoamento da alocação orçamentária no âmbito do Congresso Nacional;

d) relativamente ao tratamento das garantias, considera crucial e urgente a elaboração pela Corte de instrumento regulamentar, nos moldes da minuta proposta na instrução do processo TC 041.436/2012-1, com os aperfeiçoamentos que considerar necessários em função de novas circunstâncias fáticas e do advento da Lei 12.846/2013, para orientar os órgãos jurisdicionados e sua própria atuação fiscalizadora, no âmbito da caracterização e implementação adequada das "garantias suficientes para prevenir o possível dano ao erário até a decisão de mérito sobre o indício relatado" que habilitam à classificação de IGR (atualmente regulamentada pelo art. 137, § 1º, inc. V, da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 – LDO/2022); e

e) conquanto não detenha competência para pronunciar-se sobre a regulamentação de outras garantias previstas na legislação do processo no Tribunal, não vê objeções a que o tratamento das mesmas seja também inserido no mesmo instrumento normativo a que se refere a alínea anterior, se assim entender adequado a Corte

III) manifestar à Presidência da República e ao Ministério da Economia o seu irrestrito reconhecimento e apoio ao processo de implantação do Cadastro Integrado de Projetos de Investimento, nos termos do Decreto 10.496, de 28/9/2020 e da Portaria SEGES/ME 25.405, de 23/12/2020, sem prejuízo das orientações contidas no Acórdão 1.228/2021-TCU-Plenário, enfatizando nesta oportunidade a necessidade de que seja mantida, frente a qualquer circunstância ou pretexto em contrário, a atual exigência de prévio registro da obra no Cadastro para a emissão de qualquer empenho relativo a obras e serviços de engenharia, e a conveniência de que tal exigência seja ampliada, tão logo quanto fisicamente possível, também para a emissão de ordens bancárias em favor de qualquer obra ou serviço de engenharia.





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

IV) recomendar à CMO que, a partir da apreciação do projeto de lei orçamentária anual para 2023, conste da lei de diretrizes orçamentárias e do parecer preliminar respectivo a seguinte disposição (detalhada na seção 1.8 do relatório):

a) todas as emendas à despesa que destinem recursos a obras, inclusive por meio das transferências voluntárias, tenham sua admissibilidade condicionada à informação, pelo autor, da identificação, situação e percentual de execução, no mencionado Cadastro Integrado de Projetos de Investimento, ou da ausência de cadastro;

b) todos os relatórios setoriais e gerais demonstrem que, em relação à totalidade dos recursos por eles distribuídos, e segundo a segregação por tipo e autoria da emenda consideradas necessárias pela CMO, foram alocados inicialmente os demandados para projetos em andamento cadastrados no Cipi e a manutenção dos bens existentes, na forma da lei de diretrizes orçamentárias; posteriormente, para outros projetos cadastrados no Cipi não incluídos nas categorias anteriores; e somente depois de esgotado o atendimento de todos os projetos nessas condições, foram destinados recursos a outras programações;

c) somente sejam permitidas exceções a essa regra de alocação para obras destinadas à resposta a desastres e a calamidades públicas reconhecidas na forma da legislação, desde que conste a respectiva identificação no Cipi e fiquem evidenciados no relatório os atos normativos e administrativos que formalizaram a condição de desastre ou calamidade da obra em questão;

d) a inobservância desses critérios constitua impedimento técnico insuperável à execução da programação que porventura vier a ser inserida na lei orçamentária sem a sua observância;

V) recomendar ao Relator-Geral a seguinte emenda de texto ao PLOA/2022 (PLN 19/2021), destinada a prevenir a ocorrência de obras inacabadas nos municí-



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

pios por insuficiência de orçamento quando existem recursos disponíveis para completa-las:

> Acrescente-se ao art. 3º do PLN 19/2021 PLOA/2022) o § 4º e seguintes:
>
> § 4º As dotações dos orçamentos de que trata o caput, quando se destinem à realização de obras e serviços de engenharia por meio das transferências a que se refere o art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, somente poderão ser empenhadas em favor de novos convênios, termos de compromisso ou instrumentos similares após a demonstração, por parte do executor, de que foram empenhados valores suficientes para atender a todos os saldos remanescentes de instrumentos vigentes que não apresentam quaisquer impedimentos de ordem técnica ou legal para a realização de novos empenhos.
>
> § 5º A demonstração de que trata o § 4º será organizada em periodicidade mensal por unidade orçamentária, no nível de agregação de categoria de programação, definido nos termos do art. 5º, § 1º, da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021.
>
> § 6º Excetuam-se da vedação prevista no § 4º, exclusivamente, os empenhos destinados a atender:
>
> I – às transferências especiais, tal como criadas pelo art. 166-A, inc. I, da Constituição Federal; e
>
> II – ao financiamento direto de obras de resposta a desastres e calamidades públicas, na forma da legislação, devendo neste caso constar da demonstração a associação entre cada empenho e os atos normativos ou administrativos que formalizaram a situação de desastre ou calamidade atendida pela obra beneficiada.

VI) recomendar à CMO que faça chegar aos Relatores das próximas leis de diretrizes orçamentárias, bem como ao Poder Executivo para efeitos de inserção em projetos de sua iniciativa, a proposição de dispositivo nos termos do acima especificado, ampliado para abranger os recursos mais extensos que a LDO oferece à regulação da execução orçamentária, em particular a extensão do mesmo princípio à execução de restos a pagar;

VII) recomendar à CMO que faça chegar aos Relatores das próximas leis de diretrizes orçamentárias, bem como ao Poder Executivo para efeitos de inserção em projetos de sua iniciativa, a proposição de dispositivo nos termos abaixo:

> "Art. .... A liberação financeira, nas respectivas contas vinculadas de convênio ou contrato de repasse, das transferências



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

voluntárias referentes a obras e serviços de engenharia no valor de até R$ 3 milhões será efetuada em parcela única."

VIII) recomendar à CMO que considere a possibilidade de que o veto pendente de apreciação ao art. 83, § 3º, da LDO/2022 represente forma parcial de implementação, a curto prazo, da recomendação acima, sempre que se compreender sua aplicação restrita às transferências voluntárias, decorrentes ou não de emenda parlamentar;

IX) recomendar à CMO que faça chegar aos Relatores das próximas leis de diretrizes orçamentárias, bem como ao Poder Executivo para efeitos de inserção em projetos de sua iniciativa, a proposição de dispositivo nos termos abaixo:

"Art. .... No exercício de ____, mediante proposta, devidamente formalizada e justificada pelo ente beneficiário, ficam os órgãos e entidades da Administração Federal autorizados a pactuar convênios, contratos de repasse, termos de compromisso ou instrumentos similares com os entes federados com o objetivo de finalizar obras e serviços de engenharia inacabados, que tenham sido objeto de ajustes anteriores na forma do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e cujo prazo de vigência do instrumento original tenha expirado sem a conclusão do objeto pactuado, nos termos e condições fixados neste artigo.

§ 1º A celebração dos ajustes de que trata o caput:

I – somente poderá ocorrer uma única vez no exercício;

II – deverá incluir nos seus termos a obrigação do ente federado publicar o edital de licitação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a formalização do ajuste, sob pena de perda da respectiva validade e denegação das transferências correspondentes;

III – somente poderá ocorrer à vista de prévia apresentação, pelo ente federado proponente, dos seguintes documentos, acompanhados das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica na forma da legislação profissional de engenharia e arquitetura:

a) laudo técnico atestando o estado atual da obra inacabada;

b) planilha orçamentária com valores atualizados para sua conclusão, elaborada segundo as regras e critérios estabelecidos para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

IV – somente terá eficácia jurídica após o registro da obra pelo respectivo ente federal financiador no Cadastro Integrado de Projetos de Investimento, nos termos do Decreto nº 10.496, de 28 de setembro de 2020 e da Portaria SEGES/ME nº 25.405, de 23 de dezembro de 2020;

V – nos casos em que o laudo técnico de que trata o inciso III, alínea "a", deste parágrafo, atestar percentual físico inferior a 20% (vinte por cento), dependerá de parecer favorável do órgão federal repassador quanto à viabilidade técnico-econômica da obra;

§ 2º Em nenhum caso este artigo será interpretado como:

a) dispensa da observância de qualquer dispositivo da legislação aplicável a licitações e contratos administrativos, nem de qualquer outra disposição da legislação orçamentária vigente, bem como da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e

b) dispensa ou modificação das condições de responsabilização nas esferas penal, civil e administrativa aplicáveis aos agentes públicos responsáveis pela contratação e acompanhamento originais das obras, ou aos terceiros então contratados.

§ 3º Os recursos orçamentários destinados às pactuações de que trata este artigo:

a) podem ser provenientes da proposta orçamentária do Executivo ou de qualquer das espécies de emenda parlamentar contempladas nesta Lei;

b) serão alocados em ação específica de cada órgão, admitido o seu desdobramento em mais de uma ação para identifica-los nos diferentes programas de trabalho de cada órgão, segundo a estrutura de sua programação orçamentária.

Brasília/DF, 08 de dezembro de 2021

Deputado PAULO AZI
Coordenador do COI



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

48

CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

Membros do Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves – COI

Deputado GILBERTO ABRAMO
(Republicanos/MG)

Deputado JOÃO CARLOS BACELAR
(PL/BA)

Deputado ORLANDO SILVA
(PCdoB/SP)

Deputada MARX BELTRÃO
(PSD/AL)

Deputado JUSCELINO FILHO
(DEM/MA)

Deputado DANIEL ALMEIDA
(PCdoB/BA)

Senador ZEQUINHA MARINHO
(PSC/PA)

Senador WELLINGTON FAGUNDES
(PL/MT)

Senador ANGELO CORONEL
(PSD/BA)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

# ANEXO 1 – Obras e Serviços com Recomendação de Paralisação – IGP

Resumo das informações prestadas pelo TCU e pelos gestores, e proposta do COI.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

## Obras de construção da BR-040/RJ

39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

**Programa de Trabalho:**

26.846.2126.00O7.0030/2014 - Recomposição do Equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato de Concessão da BR-040 - Rio de Janeiro/RJ - Juiz de Fora/MG na Região Sudeste

26.846.2126.00O7.0030/2015 - Recomposição do Equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato de Concessão da BR-040 - Rio de Janeiro/RJ - Juiz de Fora/MG Na Região Sudeste

26.782.2087.15PB.0030/2017 - 15PB - Participação da União na Construção da Nova Subida da Serra de Petrópolis da BR 040/RJ - Concer - Na Região Sudeste

26.782.2087.15PB.0030/2019 - 15PB - Participação da União na Construção da Nova Subida da Serra de Petrópolis da BR 040/RJ - Concer - Na Região Sudeste

**Objeto:**

Termo Aditivo 12/2014, de 30/12/2014, ao Contrato PG-138/95-00, 31/10/1995, Obras de implantação de novo trecho da BR-040-RJ para a subida da Serra de Petrópolis, Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora- Rio.

**Irregularidades:**

Sobrepreço no orçamento da obra.

Sobrepreço no Fluxo de Caixa Marginal decorrente de superestimativa de alíquota de IRPJ e CSSL, e da base de cálculo do IRPJ e CSSL.

Projeto básico e executivo desatualizados e deficientes.

**Informação do TCU:**

Trata-se de avaliação de um aditivo ao contrato de concessão da BR-040 (trecho Juiz de Fora/MG – Rio de Janeiro/RJ), pelo qual a União contratou com a concessionária Concer um determinado trecho de obra, remunerando-a por meio de pagamentos diretos dos cofres públicos. A obra denomina-se “Nova Subida da Serra de Petrópolis/RJ” e, já em 2016, o relatório de fiscalização apontava:



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

> O orçamento estimado no edital de concessão para a referida obra foi de R$ 80.000.000,00 (ref. abril/1995), a ser realizada em prazo máximo de 5 anos após a assinatura do contrato.
>
> Entretanto, após a apresentação dos projetos pela concessionária, em setembro de 2013, e a respectiva aprovação pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), o orçamento da obra ficou superior ao previsto em edital, motivo pelo qual houve a necessidade de se recompor à concessionária, os valores de investimentos que ultrapassaram os R$ 80.000.000,00 iniciais. Como forma alternativa ao aumento do valor do pedágio para a realização do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ANTT e o Ministério dos Transportes firmaram termo aditivo prevendo aporte de recursos diretamente do Orçamento Geral da União, ou, subsidiariamente, a prorrogação do contrato de concessão.

Em 2016 e 2017, o Comitê expressou severas dúvidas sobre o conjunto da iniciativa: é preciso esclarecer a legalidade de encomendar uma obra pagando diretamente dos cofres públicos a uma concessionária quando tal circunstância não constava do edital de licitação da concessão (e evitou-se licitação específica para a mesma); além disso, é questionável a economicidade de uma obra que se encontrava estimada num edital a R$ 80 milhões e que ao final é reconhecida por R$ 291 milhões (todos a preço-base 1995), e só foi atacada pela concessionária em 2013 (mais de quinze anos após o início da concessão). O valor pactuado nesse modelo não é apurado na forma tradicional (uma licitação específica em torno do preço a ser pago à obra), mas sim por meio da inserção do custo da obra no fluxo de caixa da exploração da concessão e da verificação do efeito no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Assim, entram no cálculo do valor não apenas os elementos de custo da obra, mas também variáveis financeiras relacionadas à montagem do fluxo de caixa da concessão. Tomando os dados da manifestação do representante do TCU na audiência de 28/11/2017, uma obra com preço orçado em R$ 1,02 bilhão terminou com a previsão de a União pagar R$ 1,4 bilhão à concessionária.

Com efeito, pelo Acórdão nº 738/2017-TCU-Plenário (confirmado, em sede de embargos, pelo Acórdão nº 356/2018-TCU-Plenário) o Tribunal afirmou a nulidade da prorrogação da concessão da BR-040, exigiu da ANTT a verificação da regularidade da execução contratual pela Concer, impugnou a realização do investimento (em razão da falta de previsão no PPA, da estimativa de impacto e da declaração de compatibilidade do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, por não existir comprovação objetiva do benefício dessa escolha contratual frente a uma



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nova licitação, e por estar inserido em programa orçamentário genérico não destinado a essa finalidade). Tais avaliações, porém, não se encontram com decisão definitiva no Tribunal de Contas da União, restando informadas ao Congresso apenas questões acerca da razoabilidade dos valores considerados para realização da obra e pagamento direto à concessionária. Portanto, reitera-se neste exercício a ressalva de que a presente apreciação pelo Comitê não significa, de modo algum, qualquer ratificação ou anuência ao modelo concebido pela ANTT para a realização da obra.

Dentro desse limitado escopo, o Tribunal apontou inicialmente que o valor atribuído à obra pelo órgão regulador encontrava-se superavaliado por várias causas (informações confirmadas pelos Acórdãos nº 18/2017-TCU-Plenário e nº 1701/2017-TCU-Plenário). A discussão analítica dessas diferenças foi procedida com grande detalhe no relatório de 2016, quando o COI deliberou que eram mais que suficientes para ensejar o bloqueio da execução do contrato. Uma primeira parcela desse sobrepreço apontado, equivalente a R$ 203,8 milhões (valores de maio/2012), decorre de parâmetros estritamente financeiros desse cálculo (alíquota de IRPJ e CSSL, e da base de cálculo do IRPJ e CSSL).

Mas o valor do investimento ao qual seriam aplicados os parâmetros financeiros também se encontrava superestimado no projeto inicialmente aceito pela ANTT para efeito de celebração do termo aditivo em questão. Nos custos diretos, foram identificados duplicidade de pagamentos, superestimativa injustificada do custo do transporte de aço, utilização de referência errada de preço (indicando outro serviço distinto de valor muito superior) e de produtividade incompatível com as especificações dos produtos, troca de valores unitários de serviços, e uso de serviços inadequados às condições técnicas da obra. Quanto ao BDI, foram identificadas a duplicidade de aplicação do BDI cheio para serviços cotados (os quais já incluem o BDI quando da cotação pelo fornecedor), e alíquotas indevidas de ISSQN. Por fim, o percentual a título de "risco" da composição de preços foi aplicado sobre o valor total da obra, não apenas sobre o custo direto.

Tais apurações de sobrepreço, ressalte-se, são apenas parciais (podendo ser efetivamente maiores na prática), pois as deficiências do projeto (que não tem detalhamento das soluções técnicas para várias etapas importantes) impediram que a auditoria fizesse uma análise conclusiva sobre a adequação dos quantitativos previstos na totalidade no orçamento. Estas



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





deficiências foram inclusive reconhecidas por pareceres técnicos da ANTT, que foram desconsiderados quando da celebração do termo aditivo que formalizou os valores da obra.

Outro item de gravidade apontado na auditoria é a deficiência e desatualização dos projetos, reiteradamente apontada em pareceres técnicos da própria ANTT, que não impediram que fosse aceito o projeto recebido da concessionária para celebração do aditivo e fixação do valor do aporte a ser pago pela União – em outras palavras, a renegociação que deu margem ao aditivo baseou-se em projetos completamente insuficientes para essa finalidade ou para permitirem a execução. Não por acaso, o cronograma de execução das obras apresenta significativo atraso em relação ao que foi previsto no termo aditivo, permanecendo a obra paralisada (circunstância reiterada neste contrato de concessão). Constam também apontamentos de omissão e deficiências na fiscalização das obras.

Em 2017 a verificação do TCU centrou-se no cumprimento pela ANTT das providências corretivas e da sua suficiência para elidir os riscos originais. Na questão do sobrepreço por razões financeiras (item 9.3.1 do Acórdão nº 18/2017-TCU-Plenário), a ANTT concordou em seus estudos técnicos com a posição do TCU, mas não formalizou o reequilíbrio do contrato em novo termo aditivo; portanto, a indicação de paralisação foi mantida porque não havia qualquer garantia de que havia sido implementada a mudança necessária, especialmente porque a concessionária manifestou expressa discordância da posição da ANTT.

Quanto aos dois demais pontos – o sobrepreço no orçamento da obra e o projeto deficiente (item 9.3.2 do Acórdão nº 18/2017-TCU-Plenário) – não se verificou o cumprimento, pois embora a ANTT afirmasse já ter recebido os projetos, em sua resposta não opinava sobre a sua adequação, e tampouco os encaminhou ao Tribunal para avaliação da regularização das pendências (o que incluía a imprescindível análise de quantificação exata de eventual sobrepreço remanescente).

Em 2018, o Acórdão nº 1452/2018-TCU-Plenário informou não terem sido adotadas quaisquer medidas pela ANTT em relação à irregularidade de sobreavaliação do reequilíbrio econômico-financeiro em função de parâmetros financeiros da concessão, mantendo-se inalterada a indicação de paralisação. Quanto aos demais pontos, com base no novo projeto da concessionária encaminhado pela Agência, informou-se que a análise do sobrepreço não pôde ser elidida naquele momento, pelo simples fato de que o projeto sofrera alterações substanciais





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

(aliás, provavelmente indispensáveis) em relação ao que analisado e achado em sobrepreço no Acórdão nº 18/2017-TCU-Plenário, razão pela qual uma posição acerca da adequação dos preços dependia crucialmente "da finalização do processo de consolidação dos projetos ora em curso, cuja conclusão produzirá os elementos necessários à elaboração do orçamento final das obras".

O último projeto apresentado, ainda que com substancial melhora, não havia sido sequer aprovado pela Diretoria ou por qualquer instância técnica da ANTT (de fato, o parecer técnico de empresa contratada pela Agência contemplava diversos apontamentos de inconsistência). Nesse projeto, o processo de análise pela ANTT revelou-se frágil, inexistindo inspeções de campo para conferir as informações prestadas pela concessionária (inclusive dados sensíveis como o percentual de execução e o sistema construtivo efetivamente utilizado); várias obras de arte executadas em desconformidade com o projeto original foram analisadas apenas pelas quantidades no papel, sem verificação *in loco* do efetivamente feito nem de sua adequação técnica.

Ainda assim, a auditoria fez algumas verificações pontuais nesse último projeto apresentado: o orçamento dele decorrente mostrou itens de serviço com preços superiores ao de mercado[28], além de itens com quantitativos majorados[29] (totalizando indícios de sobrepreço de R$ 276.922.657,93 a preços de maio/2012, ou 57,88% sobre a amostra analisada).

Por todos esses motivos, o acórdão concluiu pela manutenção integral da recomendação de paralisação: o projeto apresentado não foi aprovado pela ANTT, foi submetido a um processo

[28] Cujas principais ocorrências são decorrentes de majoração injustificada do percentual de BDI, acréscimos injustificados de valor na composição dos serviços relativos à escavação de túneis em rocha, uso de equipamento inadequado para execução dos serviços de barreira de segurança simples e dupla, manutenção do sobrepreço anterior no serviço de compactação de camada final de aterro de rocha, inclusão de novo sobrepreço no serviço de ancoragens passivas em rocha, permanência de quantitativo injustificável de consumo de fibras (polipropileno e metálicas) no serviço de concreto projetado reforçado com fibras, uso de produtividades, custos e quantitativos injustificados no serviço de tela metálica de alta resistência, acréscimo injustificado de distâncias de transporte de material em rodovia (inclusive levando em conta a possibilidade de uso de cortes e aterros para reordenar o transporte), uso injustificado de material (pó de pedra) para aterros que poderiam ser feitos com o próprio material escavado, uso injustificado de escavação manual (e não mecanizada) para implantação de cortina, e sobrepreços não justificados em diversos outros itens de serviço.

[29] Decorrente de uso exclusivo de técnica de fogo frontal na detonação para escavação de túneis (quando não havia restrição ao uso combinado de fogo de bancada, mais barato), do cálculo em duplicidade do consumo de aço nas obras de arte especiais, uso de tubulão de ar comprimido em escavações que não demandam pressurização por inexistir água no solo, detalhamento impreciso da estrutura e do consumo de materiais dos tirantes em cortina atirantada (o que prejudica, inclusive, a segurança da execução e da obra pronta), acréscimo injustificado na distância de transporte de vários tipos de material, inconsistências do cálculo de quantitativos de alguns elementos em relação ao projeto (tela metálica de alta resistência, concreto projetado reforçado com fibras, classificação geomecânica de trechos do túnel para fins de escavação).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





de análise extremamente frágil, e mesmo com os elementos parciais já embutia um sobrepreço de mais de R$ 276 milhões. As providências saneadoras seriam a aprovação do projeto completo pela ANTT, em suas soluções técnicas e valores, com a comprovação de que o processo de verificação foi adequado e incluiu as necessárias checagens *in loco*; a correção do sobrepreço apontado na auditoria e todas as inconsistências técnicas nela detectadas; o detalhamento de preços unitários em todos os itens do novo projeto aprovado; e a correção dos componentes financeiros do superfaturamento, relacionados aos parâmetros do fluxo de caixa da concessão.

A fiscalização realizada em 2019, formalizada pelo Acórdão 2443/2019–TCU–Plenário, teve também por objeto a verificação da eventual regularização dos mencionados apontamentos. Constatou-se, em síntese, que a ANTT contratou com a Universidade Federal de Santa Catarina uma profunda análise de engenharia do contrato, envolvendo tanto o desenho "*as built*" do que foi construído, quanto um parecer sobre a adequação das tecnologias utilizadas. O prazo previsto para conclusão desse estudo era dezembro de 2019. A partir da análise sob responsabilidade da Universidade Federal de Santa Catarina, a ANTT pretendia formar juízo sobre os eventuais valores adequados do projeto e respectivo orçamento, para só então poder avaliar as observações relativas ao cálculo do fluxo de caixa marginal.

A conclusão do Tribunal, ao final de 2019, era de que a Agência vinha, com diligência, buscando superar as limitações de informação que havia em relação ao projeto e à obra, como providência indispensável à emissão de uma posição regulatória a respeito do contrato. Por conseguinte, estando esse trabalho em pleno andamento à época, não haviam sido superadas quaisquer das irregularidades que motivaram originalmente a paralisação.

Em audiência pública promovida pelo COI em 05/11/2019, o representante do Tribunal confirmou os principais fatos da fiscalização relatados acima, e – em resposta a perguntas do Comitê – reiterou que não havia, ainda, deliberação de mérito acerca da legalidade do modelo contratual adotado para a obra (embora as instruções técnicas realizadas como subsídio a essa decisão tenham convergido na desconformidade do mesmo com o ordenamento jurídico), bem como apontou a escassa probabilidade de que uma obra dessa complexidade pudesse ser remobilizada, iniciada e concluída antes do final do atual contrato de concessão do trecho, que se encerraria em 2021 (razão pela qual se afigurariam mais razoáveis os cenários alternativos de





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

licitação autônoma ou, mais promissor, inclusão da obra na licitação da futura concessão, com um projeto revisto e adequado).

É útil recordar a resposta do representante do Tribunal, mencionada no Relatório de 2018, na qual o técnico (também respondendo a questionamento do Comitê) explicou que empreendimentos desse porte necessitam de um estudo de viabilidade econômica e um detalhamento de projeto bastante bem elaborados para que sejam validamente incluídos no horizonte total da concessão, sendo portanto muito problemática, jurídica e economicamente, a opção adotada de simplesmente entregar o serviço à concessionaria mediante pagamento direto. Mesmo que tal condição venha a ser considerada juridicamente possível, do ponto de vista econômico a opção de licitar a obra nova é sempre melhor, pois dá ao mercado condições de avaliar competitivamente o empreendimento[30].

No Fiscobras 2020, a fim de atualizar o andamento das medidas adotadas quanto às irregularidades classificadas como IGP, a equipe técnica do TCU diligenciou à ANTT. De acordo com a análise dos técnicos do Tribunal, pôde-se extrair da resposta da autarquia (amparada em relato da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC): as apurações da Universidade ainda não haviam sido finalizadas, apesar de o prazo anteriormente definido para término dos trabalhos ter sido dezembro de 2019; foram detectados 66% de sobrepreço embutido no orçamento do projeto executivo da Nova Subida da Serra de Petrópolis/RJ (NSS); o valor das obras executadas até aquele momento correspondiam a 34% do orçamento do projeto; não havia justificativas para as Distâncias Médias de Transportes adotadas no projeto; o método adotado para execução do túnel de 4,8 km da NSS (New Austrian Tunneling Method) foi pertinente.

De toda forma, ressaltou-se que a ANTT não havia aceitado, até então, os serviços prestados pela UFSC, considerando-os, assim, ainda não finalizados. Neste contexto, em função de os trabalhos da Universidade ainda estarem transcorrendo, não fora gerado ato formal da ANTT revisando o projeto, o orçamento das obras e o cálculo do fluxo de caixa marginal utilizado no 12º Termo Aditivo 12/2014, de 30/12/2014, ao Contrato PG-13 8/95-00, de 31/20/1995. Complementou que, em razão de não ter sido aprovado o projeto executivo até o aquele momento, a agência reguladora não o enviara para análise do TCU.

[30] Essa avaliação competitiva pode ser feita tanto pela inclusão da obra em uma licitação para a concessão quanto, se for imprescindível, pela licitação específica para uma obra realizada com aportes públicos.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





Diante do contexto descrito, a unidade técnica do Tribunal propôs ao Ministro-Relator do feito a manutenção do IGP para os achados: a) sobreavaliação do valor do reequilíbrio econômico-financeiro no fluxo de caixa marginal decorrente de superestimativa de alíquota de IRPJ e CSSL, e da base de cálculo desses tributos; b) sobrepreço no orçamento da obra; e c) projetos básico e executivo desatualizados e deficientes. Por meio do Acórdão 2903/2020-TCU-Plenário, foi referendado o encaminhamento dos técnicos do Tribunal.

Ao longo de 2021, a fiscalização do Tribunal (culminando no Acórdão 2450/2021-Plenário) confirmou a recomendação de paralisação (IGP) para as três irregularidades. Os apontamentos da mencionada perícia feita pela UFSC, que encerrou seus trabalhos, foram submetidos ao contraditório pela concessionária, tendo a ANTT contratado empresa de consultoria de engenharia para avaliar a controvérsia daí resultante. A posição da ANTT (com o respaldo das duas consultorias técnicas contratadas) permanece no sentido de que as irregularidades não foram sanadas, transcorrendo as relações com a concessionária CONCER de forma bastante difícil pela inflexibilidade desta última, negando-se à correção das irregularidades no projeto executivo e utilizando-se de todos os meios para tumultuar o processo administrativo. A ANTT relata ainda que a empresa vem-se valendo de decisões judiciais provisórias para eximir-se das medidas regulatórias mais relevantes da Agência em relação à concessão, inclusive o congelamento de tarifa em níveis mais altos que o fixado pelo regulador e a prorrogação da vigência do contrato de concessão como forma de "reequilíbrio financeiro em favor da concessionária", mesmo diante da ausência de interesse público na extensão dessa vigência além da originalmente licitada.

Adicionalmente, o Ministro de Estado da Infraestrutura afirmou, em audiência pública na Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados em 22/06/2021, que as decisões judiciais favoráveis à concessionária fizeram com que o Ministério passasse a considerar um acordo com a empresa para que a mesma realizasse investimentos (um deles precisamente a Nova Subida da Serra objeto desta seção)[31].

Na Audiência promovida pelo COI em 23/11/2021, o representante do Tribunal confirmou a continuidade do contrato em vigor, sem nenhuma modificação, e sem decisão de

[31] https://escriba.camara.leg.br/escriba-servicosweb/html/61878



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mérito quanto à legalidade ou não do modelo de reequilíbrio da concessão mediante aportes públicos, tal como suscitado pelo Acórdão nº 738/2017-TCU-Plenário.

**Informação do gestor:**

Em reunião de audiência pública realizada em 05/11/2019 (COI 2019), o representante da ANTT confirmou as informações relatadas pelo TCU e acima resenhadas, detalhando o amplo escopo do trabalho realizado pela UFSC com previsão de término em dezembro de 2019 (e os estudos internos para avaliação dos resultados durariam seis meses após essa data). Informou, ainda, existirem litígios administrativos com a concessionária atual em torno da obra, alegando a empresa que teria sofrido desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em seu desfavor por não ter recebido todo o fluxo de caixa pactuado. Reiterou a importante informação, já enunciada na audiência de 2018, de que, haja vista a expiração em 2021 da atual concessão, a Agência não mais pretendia executar a obra no âmbito do contrato e, portanto, não retomaria as obras, sendo claro que a obra passaria a integrar uma nova licitação da concessão. De fato, havia indicações de que a ausência de recursos orçamentários fez com que o próprio Ministério da Infraestrutura já incluísse a obra nos estudos prévios para a relicitação da concessão.

Em decorrência de pedido de informações do COI 2020, a ANTT informou em fevereiro de 2021 (Ofício SEI Nº 5434/2021/DG/DIR-ANTT e da Nota Informativa SEI Nº 40/2021/SUROD/DIRDESPACHO/GPFER, de 25/2/2021): que inexistia previsão de que a Concessionária Concer prosseguisse com as obras da Nova Subida da Serra de Petrópolis (paralisada desde julho de 2016), uma vez que o contrato de concessão se encerraria no dia 28 de fevereiro de 2021; que a continuidade do empreendimento poderia ser realizada pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, a partir de 1/3/2021, ou futuramente, pela nova concessionária que assumisse a gestão do trecho rodoviário em comento; que a ANTT avaliava as irregularidades apontadas pelo TCU em processos próprios, devendo o concluir a fim de proceder ao encontro de contas com a Concessionária Concer; e que, em função do encerramento do contrato da concessão da BR-040 (trecho Juiz de Fora/MG – Rio de Janeiro/RJ), solicitou descontinuar a classificação de IGP ao empreendimento.

No corrente ano, foi realizada audiência pública pelo COI em 23/11/2021, na qual os representantes da ANTT relataram inicialmente a situação dos dois processos judiciais que



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





ensejaram a prorrogação do prazo da concessão: o de número 1025293-08.2019.4.01.3400, estendendo a prorrogação por 579 dias com pleito fundamentado exatamente no aporte realizado para a obra, e o de número 1025293-08.2019.4.01.3400 (Procedimento comum cível - 5ª Vara Federal Cível da SJDF), prorrogando por mais 138 dias (pelo menos) com base em circunstâncias advindas da pandemia. Em ambos os processos, relatam que a Agência vem tentando modificar o pronunciamento judicial e obter o encerramento da concessão. Informaram ainda que a Agência, tendo recebido e validado os dados da perícia, tem um mapa de valores do encontro de contas do aporte, num total, em favor da União, de R$ 194.237.150,59 na data-base de maio/2012 (este montante refere-se ao valor recebido pela concessionária que não correspondeu ao custo de obras efetivamente realizadas de forma regular) – isto sem considerar ainda eventuais efeitos financeiros da prorrogação judicial a esse título. Negaram o conhecimento da existência de qualquer tratativa, no âmbito da Agência, de reincluir a obra na concessão atual, e acrescentaram que a agência tem em estudo a retirada da ação orçamentária em questão do próprio sistema orçamentário do orçamento federal, para dificultar a possibilidade de retomada de pagamentos a qualquer título.

**Proposta do COI:**

Trata-se de caso que representa o paradigma da ação do Comitê, ou seja, a possibilidade de intervenção preventiva: o contrato ainda encontra-se em andamento (ainda que por força de decisão judicial, remanescendo a concluir mais da metade da obra.

Inicialmente, quanto ao mérito do risco ao Erário, ainda não foram afastados quaisquer dos fatores de risco mencionados nos anos anteriores: projetos precários e acompanhados de maneira insatisfatória (como reconhecido pela própria ANTT), longe de poder-se afirmar estarem regularizados; parcelas financeiras indevidamente incluídas no preço pago (mesmo considerando os termos do modelo de aporte direto à concessionária, altamente questionável), já reconhecidas em grande medida pela reguladora mas que ainda não foram excluídas contratualmente. Ressalte-se que todas essas irregularidades (mesmo as que têm solução puramente formal, como a repactuação dos parâmetros financeiros indevidos do fluxo de caixa da concessão) vêm-se arrastando há pelo menos cinco anos. Ao contrário, as informações denotam, de modo inequívoco, o caráter contencioso da atitude da concessionária, bem como o



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

risco elevado de "acordos" sugeridos pelo Ministério supervisor para reincluir a obra em contratos de concessão com a mesma empresa, sem licitação, além da continuidade do contrato forçada pela via judicial (o que implica em que todos os riscos de abusos na execução contratual permanecem vivos, não havendo sequer mais a expectativa anterior de que a discussão fosse remetida para um futuro acerto de contas). Ou seja, todos os fatores de risco estão agora aumentados.

Desde 2019, verificou-se, felizmente, avanço no que se refere à atuação da ANTT, que passou a não mais tentar assegurar (como pleiteava em anos anteriores) recursos orçamentários para eventuais "diferenças" à concessionária, não tendo sequer solicitado dotações orçamentárias para tanto no PLOA de 2020, 2021 e 2022 (não havia o subtítulo correspondente no PLOA/2020 e no PLOA/2021, assim como não há no PLOA/2022). No que se refere à relação com a atual concessionária, rechaçou qualquer possibilidade de entendimento que não se baseie na revisão integral do projeto segundo os apontamentos do Tribunal. No que se refere ao domínio do próprio projeto, investe consideravelmente na superação da lacuna de informações, promovendo um amplo estudo por instituição especializada (UFSC) que visa a suprir a anterior ausência, praticamente completa, de capacidade de avaliação técnica do projeto e do estoque de obra já concluído. Tais estudos, , reforçam plenamente a convicção de que a paralisação da obra foi e permanece sendo absolutamente necessária (basta citar os inacreditáveis 66 % de sobrepreço no orçamento da obra que as conclusões parciais já divulgadas pela ANTT descrevem). Em 2020 e 2021, a posição da agência reguladora permanece a mesma, confirmada pelas sucessivas medidas administrativas e regulatórias que adotou para regularizar a situação (em grande medida frustradas em seu efeito por meio de decisões judiciais).

Como já se disse, remanesce a demanda do concessionário por "correções" e "reequilíbrios", agravada por uma postura belicosa e pela continuidade forçada do contrato, pelo que a hipotética liberação do orçamento significaria a possibilidade de que os prejuízos já estancados fossem novamente cometidos (prejudicando, inclusive e especialmente, os esforços que a ANTT vem desenvolvendo em sentido contrário).

Reiterando o argumento apresentado nos anos anteriores, a intervenção neste caso vai muito além dos valores pagos no contrato, tendo em vista ser este um caso paradigma. A anuência do Congresso a um empreendimento com distorções tais como aquelas aqui apontadas



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





significaria a pior sinalização possível para o futuro desses investimentos: o de que é possível e vantajoso aos concessionários propor e obter mudanças nos contratos de concessão que, por fragilidades na regulação e insuficiências no projeto técnico, desequilibrem o equilíbrio econômico-financeiro em seu favor.

Outro fator contrário à continuidade, já ressaltado pelo Comitê em anos anteriores, é a enorme insegurança jurídica colocada à modelagem do contrato pelas ponderações do Acórdão nº 738/2017-TCU-Plenário[32]: a referida decisão aponta para a nulidade jurídica tanto da prorrogação da concessão da BR-040/RJ, quanto da inclusão, no contrato de delegação do serviço público, dessa obra nos termos em que foi feita. Ora, ainda que se esteja desenvolvendo a discussão recursal desse julgado, a insegurança que gera sobre a continuidade dessa operação desaconselha completamente o desembolso de recursos nesse interregno.

Quanto aos custos e prejuízos de paralisação, continuam muito limitados: as obras já estão paralisadas, tanto por dificuldades da concessionária quanto por insuficiência financeira da União em transferir-lhe os recursos pactuados no termo aditivo do contrato de concessão. Assim, quaisquer custos adicionais de paralisação já ocorreram (e continuarão ocorrendo independentemente de intervenção legislativa) e o cronograma de retomada da obra não está sequer equacionado. Em 2020, o Comitê apontava que tanto a ANTT quanto o TCU convergiam (como continuam fazendo) na avaliação de que a retomada da obra pelo atual concessionário é materialmente inviável no horizonte de tempo que lhe restava da concessão (no prazo previsto na licitação), sendo muito mais racional investir tempo e recursos na revisão do projeto para que uma nova licitação (possivelmente, da própria concessão futura) dispute a obra em condições de mercado e com projetos adequados (o que, aliás, foi exatamente o objeto do trabalho da UFSC, materialmente concluído). Hoje, a situação é ainda pior: qualquer medida de inclusão da obra em contrato de concessão terá de utilizar o contrato antigo, prorrogado precariamente pela via judicial, ampliando os riscos em um instrumento que já foi impugnado por todos os aspectos: jurídico, técnico e econômico.

[32] Confirmado, em sede de embargos, pelo Acórdão 365/2018 – Plenário, mas objeto de pelo menos três recursos de mérito ainda em tramitação. Registra-se que há encaminhamento da Unidade Técnica negando o provimento dos recursos pela unidade técnica do TCU desde 11/12/2019, contudo ainda não há pronunciamento definitivo do Plenário do TCU (consulta ao andamento do TC 014.689/2014-6 em 8/11/2021, em https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/*/PROC%253A01468920146/%2520).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

Assim, o bloqueio permanecerá em uma conjuntura onde os danos reversos – que tanto preocupam a CMO – já ocorreram e em um contexto no qual existe tempo hábil para o total deslinde de qualquer pendência antes da retomada segura das obras mediante nova licitação, além de ser completamente temerário escolher o contrato atual, de subsistência precária, como veículo de qualquer tipo de inovação ou desenvolvimento da rodovia. O bloqueio ora proposto à CMO não é - nem assim o define a lei de diretrizes orçamentárias - providência tendente ao encerramento do contrato, mas tão somente a assegurar o Erário enquanto se regularizam as condições do projeto para que possa ser executado conforme a lei e as normas técnicas (o que implicará, quase inevitavelmente, sua inserção na concessão quando esta vier a ser relicitada).

Com efeito, a alternativa preconizada pela ANTT desde 2018 (realização de inventário da obra construída e elaboração de novo projeto, com desistência da execução sob o contrato atual) afigura-se como a única viável para preservação do interesse público. Neste ponto, merece aplausos deste Comitê a posição da agência.

Em síntese, entende o Comitê que não há cabimento – nem qualquer utilidade prática - na liberação da execução orçamentária quando nem o Congresso nem a própria Agência Reguladora estão convencidos de que o enorme rol de irregularidades aqui suscitado está sanado, e quando tanto o TCU quanto a Agência enxergam como inviável a continuação da obra sob o atual contrato antes que esse venha a extinguir-se. As medidas administrativas adotadas, corretamente, apontam exatamente no sentido oposto: assegurar respaldo técnico para um encontro de contas legítimo da concessão atual e para a inclusão segura e econômica da obra em uma nova licitação. De momento, a providência acautelatória do bloqueio da execução dos aportes e das obras a eles relacionadas continua tendo vários impactos positivos: impediria a consumação de pagamentos a maior no âmbito do contrato atual que lesem os cofres públicos (reforçando a posição que passou a assumir a agência reguladora de recusa de “quitar pendências” até a solução dos problemas apontados); exigiria que a (improvável) retomada do empreendimento no contrato atual (caso viesse a ser suscitada por uma mudança de orientação do regulador) somente ocorra quando os projetos e orçamentos apresentados pelo órgão regulador estiverem validados com segurança pelo controle externo; continuaria a manter no ambiente regulatório do programa de concessões uma forte expectativa de controle, condicionando de forma favorável o ambiente institucional em favor de condutas rigorosas para com o interesse público e a exigência constitucional de



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





manutenção das condições da licitação quando da execução contratual; transformaria, enfim, a circunstância indesejável de uma paralisação já ocorrida por diferentes motivos em uma janela de oportunidade para realização de todos esses propósitos.

Para 2022, os fatos supervenientes reforçam a posição do COI. Primeiro, não há mais meras estimativas de irregularidades: o minucioso trabalho de revisão de engenharia contratado pela ANTT já deixou patente que o valor do aporte público indevidamente utilizado pela concessionária é, com a melhor precisão possível em trabalhos periciais, equivalente a R$ 194 milhões de reais a valores de 2012 (o que, em valores atuais, alcançaria cifra nominal próxima ao bilhão de reais). Além disso, há preocupante ambiguidade nas manifestações públicas das autoridades do poder concedente: enquanto a Agência reguladora confirma a inexistência de qualquer entendimento formal para reabsorção da obra na concessão atual (o que é absolutamente coerente com o cenário adversarial das relações com a concessionária), o Ministério segue manifestando intenções de utilizar o contrato atual, precário como se acha, como veículo de algum tipo de encaminhamento do investimento. Por fim, o cenário da áspera judicialização da concessão e sua prorrogação precária, no qual a utilização da obra em questão é um dos argumentos contra a União, e na qual a posição da concessionária tem se mostrado inflexível no reconhecimento dos prejuízos aqui apontados, insere incertezas de tal monta que afastam a perspectiva de qualquer tipo de novo aporte orçamentário para a obra ou para reequilíbrio econômico-financeiro dela decorrente (ficando claro que o encontro de contas final somente será atingido pela via judicial, e não pela execução orçamentária regular). Todos esses fatores afastam, inequivocamente, a hipótese de retomada de qualquer tipo de investimento orçamentário nessa programação. Neste sentido, repetimos, o bloqueio será um reforço aos atos de gestão que já vem sendo sistematicamente perseguidos pela ANTT.

Outra ressalva também deve ser reiterada, como nos anos anteriores: o bloqueio não se destina à totalidade do contrato PG-138/95-00, que trata da concessão da rodovia, mas apenas do seu Termo Aditivo 12/2014, de 30/12/2014, cujo objeto é exclusivamente a inclusão dos novos investimentos nele descritos, em complementação à verba já prevista para a execução da Nova Subida da Serra de Petrópolis, constante do item 1.9 do Programa de Exploração da Rodovia-PER, e dispor sobre a modalidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de Fluxo de Caixa Marginal, bem como a relocação da praça de pedágio Pl - Xerém. É este



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





componente que está no quadro de bloqueio da lei orçamentária atualmente vigente, e assim deve permanecer, pois uma eventual ordem de paralisação de todas as atividades da concessão não está e nunca esteve em cogitação por este Comitê.

Portanto, propõe o Comitê que seja incluído no Anexo VI da LOA/2022 a obra em questão, nele se mantendo a especificação de que o objeto do bloqueio é exclusivamente o Termo Aditivo 12/2014, de 30/12/2014, ao contrato PG-138/95-00.





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

## Obras de ampliação de capacidade da BR-290/RS

39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT

**Programa de Trabalho:**

26.846.2126.00P5.0043/2016 - Recomposição do Equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato de Concessão da BR-290/RS - Osório - Porto Alegre - Entroncamento BR-116/RS (entrada p/ Guaíba) No Estado do Rio Grande do Sul

**Objeto:**

Termo Aditivo 13 ao Contrato PG-016/97-00, que inseriu conjunto de obras na BR-290/RS - Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre/Concepa

**Irregularidades:**

Superfaturamento no cálculo da remuneração das obras (IGP)

Superfaturamento decorrente de quantitativos inadequados e de preços excessivos frente ao mercado (IGP)

Superfaturamento no serviço de instalação de telas de passagem (IGP)

Superfaturamento no transporte de material para bota-fora (IGP)

Projeto executivo deficiente (IGC)

Obstrução ao livre exercício da fiscalização pelo TCU (IGC)

**Informação do TCU:**

Trata-se de avaliação de um aditivo ao contrato de concessão da BR-290/RS (trecho Porto Alegre/Osório), o TA 13 celebrado em 2014, pelo qual a União contratou com a concessionária Concepa a ampliação de capacidade de um determinado trecho de obra não previsto no contrato original. Como contrapartida a esses investimentos, o referido termo aditivo estabeleceu que as obras seriam remuneradas por aporte de recursos públicos ou, alternativamente, pela prorrogação do contrato de concessão.

As obras foram executadas nos anos de 2014 e 2015 e, em março de 2016, houve o pagamento dos investimentos pela ANTT, no valor de R$ 241.686.367,00[33]. A concessão,

[33] Valor a preços de dezembro de 2015. Como contrapartida a um total geral de R$ 192.765.219,04 (R$ 44.197.102,15 a preços de novembro/1994), a ANTT calculou os valores que deveriam ser pagos à concessionária



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

contratada em outubro de 1997, tinha término previsto para 3 de julho de 2017, com as tarifas até essa data fixadas em R$ 17,10 para cada cem quilômetros rodados (uma das mais elevadas do país). Com o término do prazo da concessão, a ANTT concedeu uma prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, até a assunção do trecho pela concessionária vencedora de novo certame licitatório, planejado para ocorrer em 4/7/2018, segundo os fundamentos do 14º Termo Aditivo Contratual. Nesse ajuste, ficou pactuada, também, uma redução de quase 50% das tarifas praticadas.

Neste contexto, pelo Acórdão nº 738/2017-TCU-Plenário o Tribunal afirmou a nulidade da prorrogação da concessão da BR-040/RJ[34], exigiu da ANTT a verificação da regularidade da execução contratual pela Concer e impugnou a realização do investimento (em razão da falta de previsão no PPA, da estimativa de impacto e da declaração de compatibilidade do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, por não existir comprovação objetiva do benefício dessa escolha contratual frente a uma nova licitação e, também, por estar inserido em programa orçamentário genérico não destinado a essa finalidade). No ano seguinte, o relatório de auditoria de 2018 acerca da BR-290/RS lembrou que a realização de aportes públicos diretos em troca das obras converteria o contrato de concessão em uma concessão patrocinada (Lei 11.079/2004), aduzindo ser vedada essa conversão, conforme seu art. 3º, § 2º, que estabelece que as concessões comuns deveriam continuar regidas pela Lei 8.987/1995. Tais avaliações, porém, não se encontram com decisão definitiva no Tribunal de Contas da União, restando apenas considerações sobre a razoabilidade dos valores considerados para realização da obra e pagamento direto à concessionária. Portanto, a presente apreciação pelo Comitê não significa, de modo algum, qualquer ratificação ou anuência ao modelo concebido pela ANTT para a realização da obra.

Dentro desse limitado escopo, o Tribunal apontava já em 2017 que o valor atribuído à obra pelo órgão regulador encontrava-se superavaliado por várias causas. Esse valor, pela modelagem acima questionada, não é apurado na forma tradicional (uma licitação específica em torno do preço a ser pago à obra), mas sim por meio da inserção do custo da obra no fluxo de

pelas obras, a partir da metodologia do Fluxo de Caixa Marginal (Resolução-ANTT 3.651/2011) num montante de R$ 233.309.671,44 a preços de novembro de 2013 (R$ 53.493.111,63 de novembro de 1994).

[34] No caso da BR-290/RS, as circunstâncias fáticas dos contratos são exatamente as mesmas, como explicita o relatório de auditoria. Portanto, o entendimento relativo à BR-040/RJ será paradigma inescapável para julgamento da regularidade do caso da BR-290/RS.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

caixa da exploração da concessão e da verificação do efeito no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Assim, entram no cálculo do valor não apenas os elementos de custo da obra, mas também variáveis financeiras relacionadas à montagem do fluxo de caixa da concessão.

Uma primeira parcela do sobrepreço apontado, equivalente a R$ 46,9 milhões (valores de março/2016), o que corresponde a 19% do pagamento total, decorre de a agência ter pactuado com a concessionária um pagamento superior em 21% ao custo total das obras que seriam realizadas. Essa diferença decorreria, segundo a ANTT de custos e despesas adicionais da concessionária com: tributos – que segundo o Tribunal foram superestimadas – relacionados à não-incidência de ISSQN[35] e à não-cumulatividade do PIS/COFINS; inclusão de parcela remuneratória ("taxa de fomento à pesquisa") que somente era devida na exploração por tarifas[36]; erros de cálculo ou digitação nas planilhas de apuração do preço final; alíquotas de CSLL e IRPJ e valores-base de adicional de IRPJ superiores aos efetivamente vigentes[37]; diferimento indevido da despesa de construção até o fim da concessão; e cálculo em duplicidade de atualização monetária relativa ao atraso do pagamento do aporte de 2015 para 2016. Os prejuízos incidem também na execução do pacote de obras, com superfaturamento estimado de R$ 36.500.568,73 (preços de novembro/2013). No serviço de remanejamento de interferências, consta pagamento a duas empresas cujos serviços não se puderam identificar e muito menos comprovar nos contratos ou nos projetos (ambas do mesmo grupo econômico da concessionária, uma delas comprovadamente sem atividade operacional[38]); há superfaturamento do transporte de materiais e solos ao orçamentar todo o transporte como local (pois dentro da obra o fator de eficiência é menor) quando a maior parte desse transporte é comercial (a obra em si abrangia meros 20 km de rodovia); há orçamentação da construção da barreira de concreto central pela metodologia comprovadamente menos eficiente de concreto moldado no local por betoneiras manuais[39]; há duplicidade na orçamentação do fornecimento de areia (computado tanto no serviço de aterro quanto no de dreno profundo); há orçamentação de serviço de ampliação

35 Reconhecida em duas ocasiões posteriores pela própria ANTT como indevida (fls. 15 do relatório de 2017).

36 Igualmente reconhecida como indevida pela ANTT em outra ocasião (fls. 19 do relatório de 2018).

37 Situações que foram retificadas de ofício pela própria ANTT em concessão similar (BR-040) - (fls. 21 do relatório de 2017)

38 Apontamento que veio a ser aceito *a posteriori* pela ANTT, mas então já tinha sido pago.

39 A técnica recomendada, que foi seguida na execução, é o uso de extrusores.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

provisória de pistas (microasfalto) em subtrecho em que não era necessário (e que, de fato, não foi feito, conforme diário de obras); há superfaturamento do asfalto aplicado (CBUQ e CAP), pela utilização no cálculo de densidade do material acima do padrão do SICRO (e bastante acima do padrão encontrado pelos ensaios de laboratório no material lançado); a área de pavimentação urbana (blocos de concreto com colchão de areia) foi orçada no projeto em quantidade muito superior à área real dimensionada fisicamente no próprio projeto e fisicamente medida; o dimensionamento dos custos administrativos foi feito a partir da premissa de que toda a estrutura administrativa seria criada do zero (quando o aumento dos custos para cada ampliação de volume de obras é apenas marginal ou incremental); a "taxa de risco" do BDI foi calculada também sobre os custos indiretos, contrariando regras da própria ANTT; há orçamentação e faturamento de serviços de "supervisão, gerenciamento e controle tecnológico", que não foram prestados (não houve qualquer contratação ou registro físico de serviço dessa natureza); por fim, parcela dos projetos executivos foi paga sem ter sido aprovada pela ANTT (com o agravante de que uma das obras - "melhoria do acesso a Canoas-Humaitá" - foi iniciada e concluída sem que a ANTT tivesse aprovado o projeto). Como o valor a ser pago pelo projeto executivo foi orçado como um percentual do valor da obra, os valores superfaturados pelos fatores acima implicaram em pagamento a maior também para o projeto.

Além disso, outras irregularidades de menor valor foram apontadas: a execução de obras em desacordo com o estabelecido no projeto (o projeto previa construção de base e sub-base sobre o asfalto já existente para corrigir a inclinação da pista, enquanto o que foi feito no pavimento foi a simples adição de camadas de asfalto ao revestimento antigo); a deficiência de projeto executivo (os projetos executivos foram formalmente aprovados pela ANTT de maneira contraditória, porque o ato de aprovação lista "inconsistências" a corrigir, tratadas como "complementação", que na prática representam a descaracterização do projeto executivo segundo as normas técnicas aplicáveis[40]); a contratação do remanejamento de interferências sem projeto executivo por meio de "verba" (injustificável porque as "interferências" previstas não são de terceiros, mas sim redes de fibras óticas construídas e operadas pela própria concessionária). Por

[40] Duas parcelas da obra delas (acesso ao Bairro São Geraldo e da melhoria do acesso Canoas e Bairro Humaitá) não tiveram aprovado o projeto e mesmo assim foram parcialmente executadas, entregues e pagas, embora não tenham sido concluídas por fatores externos (desapropriações, interferência de linha férrea e licenças ambientais) que seriam necessariamente abordados e tratados em um projeto executivo adequado.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





fim, parte das obras contratadas (acesso ao Bairro São Geraldo e de implantação de acesso ao Bairro Humaitá) encontra-se fora da faixa de domínio da rodovia e, portanto, não poderia sob qualquer hipótese ser considerada como integrante da concessão. Adicionalmente, a inserção das obras no contrato de concessão para serem remuneradas com recursos orçamentários não foi precedida de inclusão no Plano Plurianual então vigente, o que contraria o §1º do art. 167 da Constituição Federal e os arts. 15 e 16, inc. II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, cabe apontar que informações essenciais à avaliação da regularidade do empreendimento (a exemplo de diário de obras, relatórios de apropriação dos serviços, notas fiscais emitidas, relação das empresas executoras e subcontratadas, memória de cálculo dos valores de tributos, registros de controle tecnológico, dados topográficos e resposta a questionários formulados pela auditoria) foram sonegadas à auditoria. A concessionária recusou frontalmente o acesso a esses registros, enquanto a ANTT alegava que não os possuía (o que, se não caracteriza posição obstrutiva, põe em xeque a sua capacidade de fiscalizar as obras e atestar os pagamentos sem tais informações básicas[41]). Física e financeiramente, a obra é considerada pela ANTT como concluída e paga. Persistem, como apontado acima, pleitos da concessionária por pagamentos adicionais de correção monetária. O Acórdão 2132/2017-TCU-Plenário deferiu prorrogação de prazo para as manifestações da ANTT e determinou a oitiva da concessionária acerca dos indícios de irregularidade.

A atividade de fiscalização de 2018 (TC n. 010.370/2016-1, Fiscalização n. 128/2016) teve por objetivo analisar as oitivas da ANTT e da concessionária sobre as irregularidades acima apontadas, bem como incorporar evidências obtidas em operação de investigação criminal sobre a obra. Por sigilo judicial da respectiva investigação, as informações então obtidas não foram, àquela época, transmitidas ao Congresso Nacional.

Em 2019, o relatório técnico (TC n. 010.370/2016-1, concluído em 8 de julho de 2019) trouxe inúmeros elementos novos que defluíam fundamentalmente da investigação criminal, promovida pela Polícia Federal e submetida à Justiça Federal, por meio da denominada "Operação Cancela Livre", a qual tivera seu sigilo levantado em sede judicial. Todos os dados compartilhados pela investigação judicial foram objeto de contraditório aberto à ANTT e à

[41] O relatório de 2017 informa a fls. 51 que, após muitas recusas de prestação de informações, a ANTT lavrou auto de infração contra a empresa por esse motivo.





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

concessionária no âmbito do TCU. Todos os elementos colhidos no processo penal reforçaram, confirmaram e ampliaram os indícios de irregularidades, permitindo o acesso aos dados da obra que até então se encontravam ocultos pela atitude obstrutiva da concessionária.

Acerca das irregularidades relativas a superfaturamento em remanejamento de interferências, superfaturamento em transporte local de materiais, superfaturamento em microasfalto e emulsão asfáltica e blocos pré-moldados de concreto articulado com colchão de areia, as evidências criminais confirmaram, de fontes independentes, as irregularidades apontadas e respectivos cálculos. Quanto à irregularidade de superfaturamento em serviços de supervisão, gerenciamento e controle tecnológico, além de confirmarem o indício apontado, demonstraram a deliberada adulteração, por parte da concessionária, dos documentos técnicos de ensaio e outras informações apresentadas ao TCU. Nas irregularidades de superfaturamento em barreira de concreto, concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP 60/85), embora não tenham sido levantados fatos novos, a ANTT posicionou-se em concordância com os apontamentos do TCU em relação à natureza e valores questionados.

Foram ainda acrescidos novos indícios de irregularidades que puderam ser deduzidos das provas colhidas pela "Operação Cancela Livre", os quais antes não tinham sido detectados pelos procedimentos de auditoria. Primeiro, o superfaturamento na execução do serviço de instalação de telas de passagem (R$ 1.176.069,74, ref. outubro/15), no qual o custo da quantidade de tela efetivamente instalada na rodovia equivaleu a um quinto do valor orçado e pago pela ANTT (com evidências de fraude na cotação de preços de mercado apresentada à Agência para justificar o valor do serviço e na própria contabilização dos custos alegados pela concessionária). Em seguida, o superfaturamento na execução do serviço de transporte de material para bota-fora (R$ 11.195.499,47 - ref. março/19) foi comprovado a partir da constatação de fraude nos registros planialtimétricos eletrônicos da primitiva de projeto que simulavam – para efeitos de medição do volume transportado a partir do projeto executivo – uma área de bota-fora na forma de uma gigantesca e inverossímil "cratera" que supostamente teria sido inteiramente preenchida pelo material descartado (o que foi, adicionalmente, confirmado pela inconsistência dessa medição com as planilhas reais de medição de campo apreendidas na concessionária, fonte esta que acrescentou ainda o apontamento de medições falsas da distância de transporte). Além disso, constaram evidências de deliberada adulteração dos registros entregues pela concessionária. Em



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





ambas as irregularidades, a ANTT manifestou concordância com a posição do TCU e informou que considerava glosados os valores. Em decorrência dos dois novos achados, o superfaturamento inicialmente apontado passou de R$ 102.713.076,52 (ref. mar/19) para R$ 115.290.585,73 (mesma data base).

Em resposta a pedido da ANTT, já na oitiva prévia, para desclassificação da recomendação de paralisação por encontrar-se encerrado o contrato de concessão e terem sido reconhecidas parte das irregularidades pela Agência, o TCU reconheceu o empenho da Agência em solucionar os problemas apontados, mas reiterou a persistência de riscos significativos de novos danos ao Erário, além de inexistir qualquer prejuízo ao interesse público, dado que a paralisação dos desembolsos em nada impediria os procedimentos internos já promovidos pela ANTT nem o prosseguimento do encontro de contas final da concessão. Manteve, por conseguinte, a indicação de paralisação, ampliando inclusive o rol de indícios de irregularidades que a fundamentavam.

Em audiência pública realizada durante a apreciação do PLOA 2019 (em 05/11/2019), o representante do TCU confirmou que o fundamento da avaliação de risco sobre a manutenção da irregularidade era exatamente a possibilidade de pagamentos remanescentes à concessionária, decorrentes dos necessários procedimentos de encontro de contas para encerramento final da concessão (evitando que eventual saldo remanescente da garantia seja devolvido à concessionária na pendência de um débito de mais de R$ 115 milhões em favor da União).

O TCU deliberou acerca da instrução técnica de 8/7/2019 (descrita acima) somente após o encerramento da apreciação do PLOA 2020, em 29/1/2020. Nesta assentada (Acórdão 140/2020-TCU-Plenário), o Tribunal acolheu as análises e encaminhamentos realizados pelos técnicos da Corte, determinando, dentre outras medidas, a abertura de processo de tomada de contas especial e a classificação de mais dois achados de auditoria como IGP: superfaturamento no serviço de instalação de telas de passagem; e superfaturamento no transporte de material para bota-fora. Naquela oportunidade, o Relator do Acórdão destacou a lógica da manutenção da recomendação de paralisação:

> 14. Acerca do primeiro desses pleitos, demonstrou a unidade instrutiva que a manutenção como IGP não traz qualquer prejuízo aos usuários e à fruição da rodovia, à regularização dos problemas apontados e à recuperação dos prejuízos identificados. A obra foi concluída, está em pleno uso e o Poder Executivo logrou sucesso no leilão, de sorte que uma nova concessionária já explora essa





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

> infraestrutura. Outrossim, considerando que a concessão em tela expirou, verifica-se que a garantia de execução do contrato possivelmente não será suficiente para reaver os danos porventura confirmados em sede de TCE, processo de contas esse que, portanto, apresenta-se como mecanismo hábil para recomposição dos cofres públicos.
> 15. Não há que se falar, destarte, em alteração da classificação dos achados de IG-P, a qual se justifica mesmo diante da conclusão das obras objeto desta Auditoria, eis que as particularidades do caso concreto ensejam risco de novo dano à União, consubstanciado na possibilidade de a ANTT vir a permitir que o Contrato de Concessão PG-016/97-00 sofra reequilíbrio em favor da Concepa a partir de premissas inconsistentes relacionadas a atraso no aporte de recursos devidos à concessionária (peça 233, p. 13-15, subitem III.1.10).

Ademais, em 8/7/2020, ocorreu nova decisão da Corte de Contas (Acórdão 1753/2020-TCU-Plenário), em que os Embargos de Declaração, apresentados pela Concepa, em face do Acórdão 140/2020-TCU-Plenário foram conhecidos e, no mérito, rejeitados.

O relatório da fiscalização em 2021 simplesmente colaciona os Acórdãos acima mencionados, sem acrescentar mais informações atualizadas, sugerindo a manutenção integral do *status quo ante* também neste exercício.

Na audiência pública promovida em 23/11/2021, o representante do Tribunal descreveu que já foi aberta a Tomada de Contas Especial para apuração de prejuízos orçados em R$ 115 milhões (data-base 2019), como determinado no mencionado Acórdão 140/2020, subsistindo ainda a discussão de mérito com a ANTT acerca de pontos que envolvem cerca de R$ 40 milhões em indícios de irregularidades.

**Informação do gestor:**

Em audiência pública de 05/11/2019 (durante apreciação do PLOA 2020), o representante da ANTT manifestou a concordância com o histórico e a descrição de irregularidades feitas pelo TCU, informando que o encontro final de contas da concessão ainda estava em aberto, dependente inclusive da conclusão de estudos de estimativa da vida útil remanescente do pavimento da estrada. Em resposta a questionamentos do Comitê, confirmou que a Agência instaurou diversos procedimentos administrativos sancionatórios e incorporou os dados recebidos com a "Operação Cancela Livre" nos procedimentos de cálculo do encontro final de contas que se supõe ainda pendente.

Em resposta a pedido de informações do COI 2020, a ANTT afirmou (Ofício SEI Nº 5434/2021/DG/DIR-ANTT e da Nota Informativa SEI Nº



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





40/2021/SUROD/DIRDESPACHO/GPFER, de 25/2/2021): que as obras foram concluídas no final do mês de novembro de 2015, e a consolidação dos percentuais finais de execução das obras foi registrada no Parecer Técnico n° 333/2015/COINF/URRS/ANTT, de 07/12/2015, opinando-se pela plena execução das obras do Termo Aditivo, sendo inclusive já considerado no encontro de contas da concessão; que a obra passou por fiscalização do Tribunal de Contas da União, resultando em pedidos de pronunciamento à ANTT acerca de apontamentos elencados como necessários à análise da Corte de Contas, reafirmando, ademais, que as obras foram concluídas no final de 2015; que a Agência Nacional de Transportes Terrestres avaliava as alegadas irregularidades indicadas pelo TCU em processos próprios, devendo concluir a avaliação visando ao encontro de contas com a Concessionária CONCEPA; e que, em função da conclusão das obras do contrato de concessão da BR-290/RS (trecho Porto Alegre/Osório), solicitou descontinuar a classificação de IGP ao empreendimento.

Nesta oportunidade (COI 2021 – PLOA 2022), os representantes da Agência descreveram na audiência pública de 23/11/2021 o processo histórico de implementação do modelo de inserção de obras em contratos de concessão por meio de aportes diretos de recursos orçamentários: quando tais práticas foram adotadas, a ANTT não dispunha de *expertise* nem de quadro de pessoal suficiente para as demandas de fiscalização e controle que elas implicavam, o que ocasionou uma série de erros e perdas massivas apontadas pelo TCU. Ao longo do tempo, a ANTT foi gradualmente convergindo com os apontamentos de auditoria, resultando na situação atual em que existe concordância com quase todas as restrições e indícios de irregularidade nas concessões. No caso da BR-290/RS, a ANTT concordou com todas as observações do TCU (exceto uma relativa ao efeito de PIS/Cofins sobre os custos da obra), aprovou deliberação que implementava essas correções no reequilíbrio financeiro da concessão (Deliberação nº 496 de junho/2020, aprovando reequilíbrio parcial de R$ 141.284.627,30 em desfavor da concessionária) em montante inclusive superior ao manejado na Tomada de Contas Especial[42], e elaborou documento técnico de estimativa final do encontro de contas do contrato em R$ 202.382.128,06 (data-base julho/2021) contra a Concepa (submetido à deliberação da diretoria

[42] TC 010.370/2016-1, com dano ao erário está precificado em R$ 104.706.621,54 (data-base fevereiro/2021)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

da Agência)[43]. Quanto à programação orçamentária para pagamento do suposto reequilíbrio econômico-financeiro, encontra-se zerada.

**Proposta do COI:**

Desde logo, como fez em 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, é imprescindível o Comitê levantar dúvidas sobre iniciativas desse jaez: é preciso esclarecer a legalidade de encomendar uma obra pagando diretamente dos cofres públicos a uma concessionária quando tal circunstância não constava do edital de licitação da concessão (e evitou-se licitação específica para a mesma).

Além disso, é forçoso questionar a gestão de uma obra que se encontrava estimada num edital a R$ 192 milhões e que ao final é reconhecida por R$ 233 milhões (todos a preço-base 2013), com a garantia de automática prorrogação da concessão no caso de não liberação de recursos pelo Tesouro. O valor pactuado nesse modelo não é apurado na forma tradicional (uma licitação específica em torno do preço a ser pago à obra), mas sim por meio da inserção do custo da obra no fluxo de caixa da exploração da concessão e da verificação do efeito no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Assim, entram no cálculo do valor não apenas os elementos de custo da obra, mas também variáveis financeiras relacionadas à montagem do fluxo de caixa da concessão. Deve-se levar em conta ainda, neste caso, a circunstância de que, como consta de relatório de fiscalização do TCU de 2017, "a Concessão da BR-290/RS é marcada pela elevadíssima tarifa e pelos parcos investimentos, de sorte que, na hipótese de não realização dos aportes, a prorrogação do contrato de Concessão resultaria em significativo prejuízo aos usuários".

Observa-se que, em 2019, houve mudança significativa em relação à situação apontada pelo Comitê em 2018 para a obra e o contrato: além de todos os questionamentos originalmente realizados não terem sido elididos, restaram comprovados por meio de fontes independentes advindas de investigação criminal, e ainda foram acrescidos de dois outros indícios de irregularidades graves que anteriormente não puderam ser confirmados pela obstrução da concessionária. No que tange à agência reguladora, após o exame técnico dos argumentos e

[43] Neste encontro final de contas, somam-se as irregularidades decorrentes do aporte para a obra e outras ocorrências regulatórias ao longo da vida da concessão, não relacionados aos pontos aqui impugnados.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





novos elementos, passou a subscrever expressamente o posicionamento do TCU na caracterização e quantificação dos indícios.

Neste sentido, não poderia o COI senão manter rigorosamente a postura de mérito anteriormente adotada em anos anteriores, pois persistem os mesmos fundamentos (em tudo similares aos do caso da BR-040/RJ): aumento injustificado do preço da obra em função da remuneração de origem financeira da concessão; prejuízos elevados decorrentes de irregularidades de toda ordem na execução da obra (agravados por fortes evidências de comportamento fraudulento da empresa concessionária); insegurança jurídica decorrente da descaracterização legal da validade jurídica da inclusão das obras no contrato de concessão mediante aporte (matéria pendente de julgamento de recurso no âmbito do TCU).

Distingue-se a BR-290/RS, com relação à BR-040/RJ, apenas pelo grau de execução da obra, que em tese já foi completamente realizada. No entanto, do ponto de vista financeiro, há notícia fundamentada nos relatórios acerca de pleitos adicionais da concessionária que podem agravar o prejuízo já constatado, caso sejam acolhidos, além da persistência do processo de encontro de contas administrativo necessário ao encerramento formal do vínculo contratual da concessão.

Não havia dotações destinadas ao contrato nos orçamentos de 2019, 2020 e 2021, assim como não há no PLOA 2022 (de fato, a última manifestação da ANTT é a de, fundamentadamente, consolidar o cálculo preciso de um grande valor a cobrar da concessionária ao final do encontro de contas, quer decorrente da malversação do aporte para a obra isoladamente, quer do fluxo de caixa total do conjunto de eventos da concessão). Persiste, de toda forma, a constatação de que a manutenção do bloqueio (agora, com efeitos apenas orçamentário-financeiros) vem exatamente reforçar um curso de ação que a Agência felizmente passou a adotar. Neste sentido, é coerente com o mecanismo orçamentário a realização de bloqueio, uma vez que se previne não só o pagamento de futuros valores de pleitos adicionais quanto, também, eventuais saldos de restos a pagar eventualmente existentes.

Neste ano, da mesma forma que em 2019 e 2020, é desnecessária até mesmo a ressalva de que o bloqueio não alcança a totalidade do contrato de concessão da rodovia, pelo fato de que o mesmo já se expirou. Com mais razão ainda, e conforme confirmado pela ANTT e pelo COI desde 2018, existe a completa segurança de que o bloqueio sobre o contrato antigo não afeta, sob





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

qualquer aspecto, nada no novo contrato de concessão que já se iniciou. Por todas essas razões, o bloqueio proposto mantém na especificação de seu objeto tão somente o Termo Aditivo envolvendo a obra impugnada.

Esta posição converge com a ANTT no sentido de que a Agência não contempla, de modo algum, a continuidade de pagamentos em função da obra – ao contrário, seu empenho é em cobrar o ressarcimento pelos prejuízos causados à União. Cabe discutir, portanto, a sempre respeitável ponderação de que, num contrato já encerrado, em fase de mero encontro de contas contábil e financeiro, a eficácia de um bloqueio orçamentário seria escassa. Há precedentes, no Comitê, de dispensa de bloqueio em função do encerramento do contrato respectivo; no entanto, em nenhum deles, incidia a obrigatoriedade de um encontro de contas ainda pendente, como é o caso de contratos de concessão em que o equilíbrio econômico-financeiro não é assumido com a execução plena, mas precisa ser demonstrado ao final. Mais ainda, em nenhum caso de dispensa existiam débitos do contratado objetivamente demonstrados (como minuciosamente o fez a ANTT) e pendentes de serem recuperados, ao menos em parte, exatamente no encontro de contas em andamento. Neste caso, como no da BR-040/RJ, o bloqueio orçamentário serve como um reforço da posição da ANTT: mesmo que se pretenda capturar, judicial ou administrativamente, algum tipo de pagamento em função da programação orçamentária, este caminho estará bloqueado. O uso da via judicial por parte do concessionário devedor será, por essa via, estreitado. Assim, nas circunstâncias concretas do contrato da BR-290/RS, consideramos que a manutenção do bloqueio ainda terá alguma serventia, ainda que parcial, para proteger os interesses da União no processo de encerramento que, com o mesmo objetivo, conduz a ANTT.

Portanto, propõe o Comitê seja incluído no Anexo VI da LOA/2022 a obra em questão, mantida a especificação de que o objeto do bloqueio é exclusivamente o Termo Aditivo 13/2014, de 08/04/2014, ao contrato PG-016/97-00.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

78

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

## Obras de construção da BR-235/BA

39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT

**Programa de Trabalho:**

26.782.2087.7F51.0029/2016 - Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PI/BA - Divisa BA/SE - na BR-235/BA no estado da Bahia

26.782.2087.7F51.0029/2017 - Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PI/BA - Divisa BA/SE - na BR-235/BA no estado da Bahia

26.782.2087.7F51.0029/2018 - Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PI/BA - Divisa BA/SE - na BR-235/BA no estado da Bahia

26.782.3006.7F51.0029/2021 – Construção de Trecho Rodoviário – Divisa PI/BA – Divisa BA/SE - na BR-235/BA no estado da Bahia

26.782.3006.7F51.0029/2022 – Construção de Trecho Rodoviário – Divisa PI/BA – Divisa BA/SE - na BR-235/BA no estado da Bahia

**Objeto:**

Contrato: 05 00202/2014 - Execução das obras de construção da BR-235/BA, no segmento km 282,0 - km 357,4.

**Irregularidades:**

Superfaturamento pela medição de serviços não executados - Remoção de solo mole e execução de colchão de areia.

Superfaturamento por medição e pagamento de serviços desnecessários - Substituição de subleito.

**Informação do TCU:**

Do Relatório de Fiscalização 404/2016 do TCU (processo TC 025.760/2016-5) constou que, entre os km 334,5 e 338,7 da BR-235/BA, as especificações do projeto não foram seguidas na construção do pavimento, não tendo sido realizado o serviço de remoção da camada de solo mole, tampouco executada a camada drenante de areia (irregularidade 1). Este fato poderia



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

comprometer a estabilidade e a funcionalidade de todo o trecho em que ocorreu, além de possibilitar pagamentos indevidos por volume significativo de serviços não realizados.

Outro problema identificado na fiscalização da Corte de Contas decorreu da previsão de serviços de substituição de subleito em segmentos da rodovia em que a medida era desnecessária, em razão da capacidade de sustentação do solo no trecho (irregularidade 2). Ambas as irregularidades foram classificadas pela equipe técnica responsável pela auditoria como IGP.

Em despacho, proferido no dia 23/5/2017 pelo Ministro-Relator, posteriormente referendado pelo Plenário da Corte de Contas, as irregularidades foram classificadas como IGP, bem como foi determinada ao DNIT a suspensão cautelar da execução dos serviços objeto do Contrato 05.00202/2014, especificamente no trecho situado entre os kms 334,5 e 338,7, em função de possível superfaturamento decorrente da medição de serviços não executados - remoção de solo mole e execução de colchão de areia. Adicionalmente, expediu-se uma série de medidas ao DNIT a fim de sanear as irregularidades.

Em decorrência da apresentação dos estudos de sondagem determinados pela Corte de Contas e após análises empreendidas pelo corpo técnico do Tribunal, o Ministro-Relator do TCU, em 3/1/2018, revogou a medida cautelar supracitada e reclassificou a irregularidade 1 de IGP para IGC, haja vista ter entendido não persistir materialidade relevante no fato. Registra-se que a revogação da medida cautelar em comento, assim como a reclassificação da irregularidade de IGP para IGC, foi ao encontro do que foi informado por representante do TCU, preliminarmente, em audiência pública realizada nesta Casa Parlamentar em 28/11/2017 (conforme Relatório 3/COI/CMO, de 2017, relativo ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2018).

Ainda no Despacho de 3/1/2018, dissentindo do encaminhamento proposto por técnicos do Tribunal, o Ministro Augusto Sherman Cavalcanti reclassificou a irregularidade 2 (superfaturamento por medição e pagamento de serviços desnecessários - Substituição de subleito) – de IGP para IGR –, em função de ter considerado que a retenção de valores ou o oferecimento de garantias suficientes a resguardar o erário dos prejuízos estimados conduziria, de uma só vez, à conclusão da obra e à salvaguarda dos cofres públicos contra os danos eventualmente já consumados. Complementarmente, adotou-se nova medida cautelar, desta feita



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





de retenção dos valores contratuais remanescentes, enquanto se discutia na Corte de Contas a existência de débito (estimado, preliminarmente, em R$ 8.487.330,40 pela equipe de auditoria), bem como a responsabilidade das empresas contratadas. Tais medidas monocráticas foram referendadas pelo TCU por meio do Acórdão 52/2018-TCU-Plenário, de 17/1/2018 (confirmado no âmbito do Acórdão 979/2018-TCU-Plenário, em sede de agravo).

No Relatório de Atualização Fiscobras 2018, de 15/10/2018, foram realizadas análises técnicas acerca das manifestações apresentadas pelo consórcio executor da obra e pelo DNIT, bem como do cumprimento das determinações do TCU relacionadas ao superfaturamento por medição e pagamento de serviços desnecessários - substituição de subleito -, concluindo a equipe técnica que os argumentos apresentados não foram suficientes para sanear ou elidir a irregularidade, ficando então pendente a elaboração de uma distribuição de terraplanagem que considerasse os empréstimos de fato utilizados na obra, incluindo, nesse trabalho, informações sobre todas as caixas de empréstimo utilizadas.

Em 2018, o Comitê apurou que o valor global da obra é de R$ 110,3 milhões (após formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato 05.00202/2014) e a execução financeira alcançava 92,35% do valor total contratado (até a 52ª medição – 7/2018), segundo informações constantes do Relatório de Atualização Fiscobras 2018, de 15/10/2018. Contudo, dados atualizados oferecidos pelo gestor do DNIT, na Audiência Pública realizada em 27/11/2018, dão conta de que a obra atingira o patamar de 99% de realização.

Posteriormente, o Acórdão 2775/2018–TCU–Plenário, de 28/11/2018, manteve a indicação de IG-R. O Relatório de fiscalização de 2019 (TC n. 025.760/2016-5) atualizou informações sobre a situação da obra, aduzindo que as manifestações do DNIT, quando instado pelo mencionado Acórdão, não lograram elidir as irregularidades apontadas, pugnando pela manutenção da recomendação tal como constava da decisão anterior.

Na audiência realizada em 07/11/2019, durante a apreciação do PLOA 2020, o representante do TCU apontou que a obra encontrava-se concluída, discutindo-se apenas um valor de serviços pagos a maior nas fases iniciais do empreendimento. Relatou, também, que o valor que se encontrava retido pelo DNIT nos pagamentos anteriores (em cumprimento à medida cautelar que assim determinou) era igual ou superior ao montante objeto de questionamento, sendo capaz de prevenir eventuais danos ao Erário.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

Em nova instrução, de 30/3/2020, a área técnica do TCU se posicionou acerca do mérito do processo de fiscalização iniciado em 2016. Em síntese, confirmaram-se as seguintes irregularidades e respectivos danos: 1) Superfaturamento pela medição de serviços não executados (referente à medição de quantitativos de remoção de solo mole não executados) – R$ 206.943,83; 2) Superfaturamento por medição e pagamento de serviços desnecessários (referente à medição de serviços de terraplenagem segundo uma distribuição de massas incompatível com a realidade da obra e a medição de serviços de rebaixo e substituição de subleito desnecessários) – R$ 8.429.822,91; e 3) Superfaturamento decorrente de falhas na Revisão de Projeto em Fase de Obra (referente ao pagamento pelo transporte de filler e pela aquisição de areia considerando premissas incompatíveis com a realidade da obra) – R$ 2.096.428,96.

Foi proposta, ademais, a conversão dos autos em Tomada de Contas Especial a fim de prosseguir com a responsabilização e ressarcimento dos danos apontados, apurando-se, além das três irregularidades descritas no parágrafo anterior, a responsabilidade pelas falhas da fiscalização/supervisão - serviços executados em desacordo com o previsto em projeto. Quanto à medida cautelar de retenção de pagamentos proferida anteriormente, sugeriu-se mantê-la até o deslinde do processo e decisão do Tribunal.

À irregularidade capitulada como superfaturamento em razão de medição e pagamento de projeto executivo deficiente, foi proposto expedir determinação ao DNIT para instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade da empresa projetista e dos servidores da autarquia envolvidos na análise e na aprovação do projeto. Por sua vez, a ausência de efetividade das ações promovidas pela Administração para solucionar questões relativas a desapropriações e remoções de interferências e a paralisação injustificada de frentes de serviço foram consideradas resolvidas em função, notadamente, da conclusão das obras.Em 22/7/2020, foi prolatado o Acórdão 1918/2020-TCU-Plenário no qual, em suma, foram acolhidos todos os encaminhamentos propostos pela unidade técnica do Tribunal.

O relatório de fiscalização de 2021 historia os fatos aqui apontados e não traz nenhuma informação adicional, o que faz presumir a continuidade integral do *status quo ante* até a data atual. O mesmo foi confirmado pela manifestação do representante do TCU na audiência pública de 23/11/2021: o contrato encontra-se concluído em sua execução, as retenções parciais determinadas pelo TCU foram cumpridas pelo DNIT, e já existe Tomada de Contas Especial





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





tramitando para recuperação dos prejuízos configurados anteriormente à determinação de retenção, não abrangidos pelas retenções determinadas. Apontou que, por tais razões, a última instrução técnica (ainda não apreciada pelo TCUl) propôs ao Relator e ao Plenário do Tribunal a reclassificação da irregularidade para IGC, desconstituindo a atual recomendação de IGR.

**Informação do gestor:**

Em audiência pública no dia 07/11/2019, o representante do DNIT confirmou as observações do TCU: a obra física estava concluída, o valor retido cobria o que se impugnou no âmbito do TCU e o DNIT concordava tecnicamente com os apontamentos da auditoria.

Por meio do Ofício nº 111658/2019/ASPAR/GAB - DG/DNIT SEDE, de 08/11/2019 e seus anexos, o DNIT detalhou ter realizado retenção, até o momento, de R$ 8.487.330,40 em razão da manutenção da medida cautelar exarada pelo TCU, sendo a sua estimativa de glosas ao contrato em função de irregularidades em terraplenagem de R$ 2.446.577,18.

Em 2021, em Audiência Pública no dia 23 de novembro, o representante do DNIT afirmou estar a obra praticamente finalizada, em todos os trechos do contrato, dependendo apenas do encerramento do processo de fiscalização no TCU para a emissão do termo de recebimento da rodovia. Ademais, por meio do Ofício Nº 168947/2021/ASPAR/GAB – DG/DNIT/SEDE, de 22/11/2021, o Diretor da autarquia federal reafirmou o apurado até então: ambos os contratos referentes à BR-235/BA (202/2014 e 239/2014, respectivamente, de execução e de supervisão das obras da rodovia) encontram-se encerrados por decurso do prazo; e se encontra sob análise da Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia eventual necessidade de contratação de remanescente relativo ao serviço de supervisão. Assim, conclui entender prejudicadas as razões para o desbloqueio da execução física dos contratos.

**Proposta do COI:**

Durante a apreciação do PLOA 2018, o Congresso Nacional se debruçou sobre a obra da BR-235/BA, segmento km 282,0 - km 357,4, em razão de, àquela época, haver duas irregularidades com classificação de IGP pelo TCU (conforme AVN 12/2017 CN). Naquela oportunidade, ao ponderar os efeitos decorrentes do bloqueio da execução da obra (por um lado, a reserva de recursos financeiros para cobrir eventual prejuízo e, por outro, a suspensão, sem



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

término predefinido, da última parcela da obra), o COI e a CMO decidiram não incluir o subtítulo referente às obras da BR-235/BA – km 282 ao km 357,4 – no Anexo VI da LOA 2018, em razão da proporção mínima de serviço restante para a utilização completa da rodovia e da inexistência de ressalva a qualquer outro aspecto da execução do contrato. O posicionamento foi corroborado pelos colegiados parlamentares em 2018.

Em 2019, o tratamento adequado do caso não teve porque ser diferente: a execução física fora concluída e existia reserva de recursos financeiros nas medições já processadas (com parcelas retidas e não pagas) para cobrir todo o prejuízo que estava sendo discutido. Além disso, o DNIT vinha atendendo de forma tempestiva a todas as determinações do TCU, quer de natureza técnica, quer aquelas relativas a retenções financeiras. Portanto, não havia motivos para cogitar a reinclusão do trecho no Anexo da lei orçamentária.

Cabe repisar ressalva aventada anteriormente, a qual não teve tratamento adequado pelo TCU: a reclassificação do segundo indício como IGR não correspondeu ao prescrito pela lei, trazendo um sério risco de desvio deste indicador. Com efeito, o art. 137, § 1º, inciso V, da LDO 2021 estabelecia que uma indicação de IGR permite a continuidade da obra "desde que haja autorização do contratado para retenção de valores a serem pagos, ou a apresentação de garantias suficientes para prevenir o possível dano ao erário até a decisão de mérito sobre o indício relatado" (redação esta que manteve-se completamente inalterada na lei de diretrizes orçamentárias de 2022). A ressalva não é debalde: o dano financeiro somente estará prevenido se não houver qualquer risco jurídico ou financeiro na garantia apresentada. No caso da BR-235/BA, como deixa clara a extensa compilação de deliberações e despachos contida no relatório de auditoria, existiu tão somente uma determinação do TCU de retenção unilateral de valores por parte do DNIT (oferecendo ao contratado a alternativa de constituir garantia)[44], sem que houvesse qualquer manifestação ou providência do prestador dos serviços. Nessas condições, e mesmo que o DNIT estivesse – como esteve – cumprindo rigorosamente a determinação do Tribunal, está livre o contratado para pleitear, inclusive judicialmente, os pagamentos retidos (emergindo a possibilidade de completa frustração da medida cautelar de retenção, o que, inclusive, já ocorrera no âmbito da fiscalização de obras no caso da Ferrovia Norte-Sul, trechos

[44] Despacho do Ministro-Relator de 03/01/2018, item 12 do Relatório do Acórdão 1918/2020, referendado pelo Acórdão 52/2018-TCU-Plenário,.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





Goiás e Tocantins). Assim, não há fundamento para a reclassificação nesses termos, pois a segurança que a garantia financeira pretende conferir não está presente no caso concreto. Trata-se de equívoco reiterado (iniciado com a cautelar monocrática e replicado nos Acórdãos 52/2018, 979/2018, 2775/2018 e 1918/2020 do Plenário), e não elidido pela observação feita pelo Comitê em seus relatórios nos anos anteriores. Considerou necessário o COI formular ressalva explícita e direta ao Tribunal, em prol da cooperação exemplar que sempre se tem verificado entre as instituições na busca da preservação do Erário, instando-o a não aplicar de forma errônea a indicação. Tal ressalva não surtiu efeitos, mantendo-se a mesma avaliação neste ano.

Na última manifestação da Corte, julgou-se o mérito do processo de fiscalização (Acórdão 1918/2020-TCU-Plenário), caminhando para o deslinde da questão: a maior parte das irregularidades graves inicialmente identificadas – que ensejaram o superfaturamento questionado – foi reafirmada (medição de serviços de remoção de solo mole não executados; medição e pagamento de serviços desnecessários – serviços de terraplanagem com distribuição de massas incompatível com a obra e serviços de rebaixo e substituição de subleito). Restou, ademais, caracterizada outra irregularidade ensejadora de superfaturamento (falhas na revisão de projeto em fase de obra – pagamento pelo transporte de filler e pela aquisição de areia com premissas incompatíveis com a realidade da obra), ensejando o aumento do montante de dano estimado ao Erário de R$ 8.487.330,40 para R$ 10.733.734,74, o qual será devidamente tratado em processo de Tomada de Contas Especial.

Quanto ao caminho a ser adotado por este Comitê, persiste o principal motivo pelo qual a dispensa do bloqueio, por parte do Congresso Nacional, vem sendo adotada desde que o caso foi trazido à consideração, qual seja, o elevado grau de execução da obra (no caso do trecho questionado, a execução total), o que tornaria inócua uma ordem de paralisação neste momento (além da disponibilidade, ainda que precária, de recursos retidos como garantia, a qual persistiu sendo aplicada durante todo o período). Em 2021, por óbvio, reitera-se estar a obra concluída, além da informação do DNIT (não contraditada pelo TCU) de que as retenções unilaterais constantes da decisão do TCU foram realizadas normalmente, sem obstáculos por parte da contratada.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

Por tais razões, propõe o Comitê, mais uma vez, que a obra não seja incluída no Anexo VI da LOA 2022, exclusivamente pela execução total da obra do trecho em questão, não endossando os motivos originalmente utilizados pelo Relator no TCU para a reclassificação do achado para IGR, dado que não atendem às exigências da LDO, conforme ressalva feita há pelo menos três anos por este Comitê. Propõe ainda, em reiteração ao manifestado no ano de 2019 e 2020, que a Comissão solicite ao TCU que não aplique a recomendação de indício de irregularidade grave com recomendação de retenção parcial de valores - IGR em situações nas quais estejam ausentes as condições demarcadas no art. 137, § 1º, inc. V, Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 (LDO/2022) para essa classificação, a saber, a autorização do contratado para retenção de valores a serem pagos, ou a apresentação de garantias suficientes para prevenir o possível dano ao erário, condições estas que estão ausentes nas sucessivas deliberações no âmbito do processo TC 025.760/2016-5.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

## Adequação de Trecho Rodoviário na BR-116/BA

39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT

**Programa de Trabalho:**

26.782.2075.13X7.0029/2014 - Adequação de Trecho Rodoviário na BR-116/BA

26.782.2075.13X7.0029/2015 - Adequação de Trecho Rodoviário na BR-116/BA

26.782.2087.13X7.0029/2016 - Adequação de Trecho Rodoviário na BR-116/BA

26.782.2087.13X7.0029/2017 - Adequação de Trecho Rodoviário na BR-116/BA

26.782.2087.13X7.0029/2018 - Adequação de Trecho Rodoviário na BR-116/BA

26.782.2087.13X7.0029/2019 - Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PE/BA (Ibó) - Feira de Santana - na BR-116/BA

26.782.3006.13X7.0029/2020 - Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PE/BA (Ibó) - Feira de Santana - na BR-116/BA

26.782.3006.13X7.0029/2021 - Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PE/BA (Ibó) - Feira de Santana - na BR-116/BA

26.782.3006.13X7.0029/2022 - Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PE/BA (Ibó) - Feira de Santana - na BR-116/BA

**Objeto:**

Contrato SR-05/00878/2014 – Contratação integrada dos projetos básico e executivo de engenharia e execução das obras de duplicação, implantação de vias laterais, adequação de capacidade, restauração com melhoramentos e obras-de-arte especiais na Rodovia BR 116/BA, Lote 05.

**Irregularidades:**

Projeto executivo de pavimentação em desconformidade com as premissas do instrumento convocatório.

Projeto executivo de geometria em desconformidade com as premissas do instrumento convocatório.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

Projeto executivo de obras complementares e de concepção das passarelas em desconformidade com as premissas do instrumento convocatório.
Ausência de orçamento detalhado no projeto executivo.

**Informação do TCU:**

A fiscalização de 2018 (TC 015.621/2018-9, Fiscalização n. 181/2018) informou que a maior parte dos seis lotes da BR-116/BA encontrava-se, à época, em fase de elaboração e aprovação de projetos, com pouca ou nenhuma obra iniciada, à exceção do Lote 5[45] (objeto dos apontamentos), que já possuía projetos básico e executivo aprovados em quase sua totalidade e já estava com obras em andamento (iniciadas em novembro de 2017, execução física de 8,83% em julho de 2018). As restrições levantadas pela auditoria referiram-se fundamentalmente à adoção pela contratada de soluções técnicas que levavam a que o objeto construído fosse substancialmente diferente daquele licitado[46], mesmo com a enorme latitude que se permite nos casos de "contratação integrada" de projeto básico, executivo e obra nos termos da lei do RDC (Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, art. 9º).

A primeira desconformidade referiu-se ao projeto geométrico: o projeto executivo contemplava uma obra com características técnicas e operacionais incompatíveis com a classe de obra[47] adotada pelo Termo de Referência do edital, previa rampas com declividade em desacordo com os parâmetros da mesma classe de projeto, e contemplava um desnível entre as pistas direita e esquerda, com inclusão de um talude crítico no canteiro central[48], contrariando as seções-tipo previstas no anteprojeto e a inclinação transversal máxima estabelecida no edital. Tais escolhas acarretavam redução qualitativa muito forte das características técnicas e operacionais da obra, diminuíam o nível de serviço a ser alcançado ao longo da vida útil do empreendimento e gerariam perda no conforto e segurança dos usuários, especialmente sob operação de veículos

[45] Compondo um total de 53,18 km entre os municípios de Teofilândia e Santa Bárbara/BA (km 334,23 – km 387,41).

[46] Estimativa de dano potencial associado à concretização das três irregularidades apontadas no valor de R$ 58.503.393,84 (data-base set./2013), o que representa 21,27% do valor inicial do Contrato. A especificação do objeto licitado encontra-se no Edital RDC Presencial 292/2014-05.

[47] Classe I-A -Região Plana, segundo as especificações técnicas do DNIT.

[48] Elemento que, além de estar explicitamente vetado pelos parâmetros do edital, representa um elemento crítico e perigoso de aumento do risco de capotamentos na rodovia, que pode agravar situações de acidente.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





pesados como grandes caminhões (consequências minuciosamente demonstradas no relatório de auditoria).

O segundo problema era na pavimentação: o anteprojeto previa a utilização de alguma das soluções de base e sub-base com material pétreo britado (duas camadas de 20 cm de espessura), enquanto o projeto executivo apresentado e aceito pelo DNIT contemplava duas camadas de solo estabilizado de apenas 15 cm de espessura, com apenas uma camada de mistura solo-brita. Esta modificação (que reduz significativamente o custo para o construtor desses componentes da obra) não seria vedada pelo edital de licitação, nem seria inconcebível do ponto de vista técnico, desde que houvesse justificativa técnica para tanto acerca da qualidade da nova solução adotada. Mais precisamente, o DNIT teria cotado na licitação um serviço com metodologia reconhecidamente mais cara[49] e permitiu a adoção de outra sem qualquer comprovação da adequabilidade da solução frente as exigências de qualidade da especificação original.

O terceiro ponto apontado pelo TCU dizia respeito à alteração da barreira central (o anteprojeto previa barreira rígida em concreto, o projeto executivo contemplava defensa metálica) e da localização e comprimento das passarelas. No caso da defensa metálica, deu-se em razão da mudança do desnível das pistas em relação ao anteprojeto (primeira irregularidade descrita acima) – de exclusiva responsabilidade do consórcio construtor – mas não houve comprovação de que atendiam aos mesmos requisitos de segurança da barreira de concreto, além do que eram de comprovado superior custo de manutenção ao longo da vida útil da rodovia. Já as passarelas tiveram a sua localização alterada em relação ao anteprojeto (três delas em mais de 100 metros), sem qualquer avaliação do efeito disso para os usuários da área circundante, e sua extensão foi reduzida de 52 para menos de 42 metros (sujeitando os pedestres a ter de atravessar em nível as ruas laterais às rodovias, reduzindo consideravelmente o nível de segurança que a passarela confere à circulação de pedestres sobre a rodovia)[50].

Em síntese dos achados: o DNIT elaborou anteprojeto, com base nele licitou o objeto (portanto, as propostas de preço dos licitantes se basearam no referido anteprojeto), porém

[49] O que em si mesmo já seria um indício de irregularidade na licitação, uma vez que seriam possíveis, em tese, outros métodos mais baratos.

[50] Cabe ressaltar que vários pareceres técnicos do DNIT criticaram essa solução, adotada supostamente para reduzir custos com desapropriações de imóveis lindeiros.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aceitou projetos básico e executivo desconformes com o anteprojeto e edital licitatório, pagando por um objeto, mas recebendo outro de qualidade e funcionalidade muito inferior. O consórcio contratado ofertara um produto e vinha entregando outro muito inferior e de menor custo, mas recebendo do DNIT os valores referentes às soluções inicialmente definidas em nível de anteprojeto. A diferença financeira em desfavor do Erário calculada inicialmente foi de R$ 58.503.393,84 (data-base set/2013), ou 21,27% do valor contratado. A diferença de qualidade, paga pelos usuários, representa uma rodovia muito menos segura e de muito mais cara utilização (em termos do desgaste de veículos e da velocidade média permitida, que afetam significativamente os transportadores comerciais). Mais grave ainda: estando em andamento a obra, os danos ao Erário e o fato consumado de uma obra de qualidade e segurança inferiores às licitadas vinham se tornando de cada vez mais difícil reversibilidade.

Outro apontamento feito pela auditoria, embora não tenha ensejado inicialmente a recomendação de paralisação, foi a ausência de planilha orçamentária no projeto executivo. Essa ausência impossibilita qualquer análise fundamentada do custo global da obra, o correto acompanhamento contratual pelo DNIT e a negociação de eventuais aditivos, além de descumprir uma exigência expressa em lei para qualquer contratação pública, a qual não é excepcionalizada pelo regime de contratação integrada do RDC (ao contrário, a lei do RDC é expressa em exigir também a apresentação do orçamento detalhado da obra já no projeto básico – art. 2º, parágrafo único, inciso VI da Lei 12.462/2011[51]).

Em sua manifestação na audiência pública do Comitê, em 27/11/2018, o representante do Tribunal ampliou a descrição da visão das irregularidades apresentada no relatório de fiscalização. Apontou que auditoria anterior (Acórdão nº 877/2016-TCU-Plenário) já havia levantado uma série de problemas graves com o RDC promovido (anteprojeto licitado sem processo de aprovação técnica formal pela Diretoria competente do DNIT; anteprojeto e termo de referência licitados sem os elementos mínimos exigidos pelas próprias instruções técnicas do DNIT, levando a indefinição injustificável do preço de referência[52]). Desta forma, antes mesmo

[51] A exigência já havia inclusive sido objeto de determinação específica ao DNIT para os seus contratos sob RDC (Acórdãos 1167/2014, 2433/2016 e 2136/2017-TCU/Plenário).

[52] Nos termos Voto condutor do referido Acórdão:

*Segundo a equipe de auditoria, a SR/BA utilizou na contratação um anteprojeto de engenharia/termo de referência sem os elementos estabelecidos na IS DG 17/2013, bem como orçamento em desconformidade com o disposto no art. 9º, §2º, I e II, da Lei 12.462/2011 c/c o art. 74 do Decreto 7.581/2011 e IS DNIT 17/2013, na*



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





da contratação, o DNIT já havia sido alertado das inconsistências do projeto e da orçamentação (mesmo com as características mais superficiais permitidas a esses elementos pela contratação integrada do RDC). Mesmo assim, o Tribunal apenas determinou providências retificadoras ao DNIT, sem propor naquela ocasião a paralisação dos trabalhos. Sintetizando os achados da fiscalização de campo, relatou que o projeto executivo entregue diferiu, substancial e materialmente, do que foi licitado. A obra que vinha sendo realizada possuía características inadequadas para as condições de relevo ao longo do seu traçado, gerando um produto final de qualidade deficiente que prejudica, principalmente, o usuário; em especial, a elevação de inclinação máxima das rampas de 3% para 6% tem impactos sensíveis sobre a capacidade operacional dos veículos de carga, e a existência de um desnível entre as faixas de rolamento gera uma situação de "talude crítico" que aumenta em muito o risco de acidentes e o perigo às vidas dos usuários. Quanto ao item de pavimentação, apontou que a licitação exigia que o pavimento tivesse não apenas a vida útil de 10 anos, mas uma qualidade igual ou melhor que a da solução apresentada no anteprojeto como paradigma, o que não foi comprovado no projeto executivo. Reiterou o perigo da irreversibilidade, pois se a via fosse construída na forma que vinha sendo, os prejuízos seriam sofridos pela sociedade ao longo de muitos anos. Em questão estava a entrega à sociedade de um produto muito inferior em qualidade do que aquele pelo qual se contratou e vinha-se pagando.

Em despacho de 19/12/2018 (recebido pela CMO por meio do Aviso 1551/GP/TCU de 21/12/2018, posteriormente à aprovação do Relatório do COI pela Comissão), o relator no TCU, Ministro-Substituto Weder de Oliveira, após a avaliação das argumentações então apresentadas pelo DNIT, e considerando presentes "robustos indícios de irregularidades que podem comprometer a qualidade e segurança da obra sob análise, e que sua continuidade pode levar a execuções com elevado custo de reversão", acolheu integralmente a proposta da unidade técnica de medida cautelar de suspensão da execução do contrato. Adicionalmente, no tocante à medida cautelar, determinou que a autarquia e o consórcio executor fossem informados de que "não ficam suspensas as intervenções necessárias à preservação dos trabalhos executados até o

*medida em que haveria falhas na seleção de obras para o orçamento paramétrico, bem como falta de dados que suportassem a caracterização dos quantitativos dos serviços do orçamento determinístico, ambos orçamentos com indícios de superavaliação, o que resultou na contratação do empreendimento sem a definição adequada de seu preço de referência.*



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

momento". A mencionada medida cautelar foi referendada pelo Acórdão 214/2019-TCU-Plenário, que se debruçou sobre novas argumentações tanto do DNIT quanto da empresa contratada. O item 9.3 desse Acórdão esclareceu ainda que "as medidas destinadas à preservação dos trabalhos executados até o momento limitam-se à conclusão do processo de imprimação asfáltica, juntamente com os devidos serviços anteriores, do trecho faltante de 2,4 km dos 12,6 km parcialmente executados no lote 5 da BR-116/BA, o que não significa tornar o trecho já executado apto à utilização pelo usuário".

Pelo Acórdão 1.392/2019-TCU-Plenário, de 12/6/2019, além de outros aspectos relativos à caracterização de valores de parcela de obra, o Tribunal deliberou também pela revogação da recomendação de paralisação sem avaliação de mérito, pelo exclusivo motivo de que:

> Considerando que o empreendimento foi incluído no quadro-bloqueio da LOA 2019 por iniciativa própria do Congresso Nacional, resta afastado o periculum in mora então vislumbrado pela unidade instrutiva e, posteriormente, por este relator e pelo Plenário, uma vez que a continuidade da execução física, orçamentária e financeira está vedada enquanto a obra não for removida do anexo, pelo Congresso Nacional, o que, nos termos do art. 123, §6º do citado diploma legal, só ocorre mediante decreto legislativo, condicionadas à adoção de medidas saneadoras pelo órgão ou entidade responsável, sujeitas à prévia deliberação da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, conforme dispõem os arts. 118 e 123 da Lei 13.707/2018 (LDO 2019).

A apreciação completa das argumentações expendidas pelo DNIT e pelo consórcio contratado durante o ano de 2019 foi realizada pelo Acórdão 2473/2019–TCU–Plenário, de 9/10/2019, no qual a Corte não só revalidou as recomendações de paralisação anteriores (retornando-as para IG-P), mas também acrescentou outra de igual gravidade: a ausência de orçamento detalhado no projeto executivo. Quanto ao mérito, a análise procedida pela unidade técnica e pelo relator ponderou inicialmente que determinadas inconsistências encontradas entre o projeto executivo apresentado e os parâmetros da licitação poderiam, eventualmente, ser devidas à inviabilidade original dos termos da licitação: raios mínimos de curvatura, inclinações de rampas e desníveis da pista nos termos do anteprojeto poderiam levar, em alguns trechos, à necessidade de construir fora da faixa de domínio da rodovia; o próprio DNIT "argumenta que, a despeito de o anteprojeto de engenharia apontar para a utilização de um greide em relevo plano, o que se pretendia efetivamente contratar era um greide em relevo ondulado, tendo em vista os custos estimados para a obra" (ou seja, o orçamento estimado parametricamente na licitação foi



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





calculado segundo premissas incompatíveis com a realidade esperada da obra). Quanto à pavimentação, o TCU manteve a posição de que a solução apresentada divergia do padrão editalício em relação à qualidade, mas que, excepcionalmente, a durabilidade da solução proposta permitiria que fosse aceita "se houver demonstração de que o consórcio não está se apropriando de ganhos indevidos decorrentes da abordagem mais econômica empregada no projeto executivo, o que pode ser aferido se for apresentado o orçamento de referência de forma a verificar a compatibilidade dos preços contratados com os de referência de mercado". Quanto à substituição das barreiras em concreto por defensas metálicas, o Tribunal apontou a persistência da incompatibilidade com disposição expressa do edital, mas admitiu que os argumentos trazidos por DNIT e consórcio (a maior facilidade de drenagem e travessia de animais) tornariam tecnicamente aceitável a utilização das defensas metálicas. No que se refere às passarelas, o Tribunal rejeitou as alegações apresentadas pelo DNIT, pois, apesar de gerarem menores custos com desapropriação, a nova configuração de passarelas do projeto não contemplava os locais de maior fluxo de pedestres na área urbana e elevava os riscos de acidentes (haja vista as passarelas, segundo o definido no projeto executivo, obrigarem os pedestres a atravessar em nível as pistas marginais da rodovia, o que diverge da solução prevista no anteprojeto, na qual os pedestres atravessariam todas as pistas (principal e marginais).

Em síntese, concluiu o Tribunal ser aceitável que algumas das mudanças entre o previsto no anteprojeto licitado e os projetos que vinham sendo executados eram decorrentes de especificações inexequíveis do anteprojeto, ou melhorias de desempenho em relação ao nele previsto. Não obstante, essa conclusão precisava inicialmente ser validada pela revisão completa do projeto pelo DNIT, de forma a afastar o risco de entrega de solução inadequada ao interesse público que motivou a licitação. Além disso, tais medidas não deviam ser introduzidas sem alteração nas cláusulas econômicas do contrato, haja vista não refletirem elevação da eficiência por conta do contratado, mas simples mudanças diretas em relação ao objeto original, não podendo ser apropriadas pelo executor dos serviços (que estaria, efetivamente, entregando algo distinto daquilo que lhe foi demandado). De forma mais literal (Acórdão 2473/2019–TCU–Plenário):

> (i) as soluções que constam do projeto executivo, por representarem correções de falhas do anteprojeto, podem ser aceitas com base em parecer de viabilidade técnica, econômica e ambiental do DNIT, desde que as economias delas advindas sejam apropriadas pela





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





> autarquia. São os seguintes casos: taxa de inclinação das rampas; desníveis entre as pistas direita e esquerda; greide em relevo ondulado; pavimentação com solo estabilizado granulometricamente; e utilização de defensas metálicas;
> (ii) as soluções que constam do projeto executivo, por representarem redução severa dos padrões técnicos e níveis de serviço consignados no anteprojeto, não podem ser aceitas. São os seguintes casos: raio mínimo de curvatura; e alteração da localização e do comprimento das passarelas de pedestres.

O encaminhamento acima referido dependia, de forma umbilical, da existência de orçamento consistente para a obra, que balizasse eventuais alterações econômico-financeiras – o que era perfeitamente realizável, pois já se dispunha de projeto executivo, e mandatório, pois assim o exige a lei do RDC. E este foi o fundamento da caracterização da nova IGP: a de ausência de orçamento detalhado associado ao projeto executivo.

Determinou, então, o referido *decisium* (Acórdão 2473/2019–TCU–Plenário) que o DNIT:

> 9.1.1. promova, no prazo de 30 (trinta) dias, a revisão do projeto executivo aprovado no âmbito do Contrato SR-05/00878/2014, de modo a:
> 9.1.1.1. somente aceitar soluções diferentes daquelas especificadas nos documentos que fundamentaram a licitação, quando representarem correções das falhas, tais como aquelas relativas a taxa de inclinação das rampas, desníveis entre as pistas direita e esquerda, greide em relevo ondulado, pavimentação com solo estabilizado granulometricamente, e utilização de defensas metálicas, desde que tenham sua viabilidade técnica, econômica e ambiental devidamente justificada e que as economias delas advindas não sejam apropriadas pela contratada;
> 9.1.1.2. não aceitar soluções diferentes daquelas especificadas nos documentos que fundamentaram, por representarem redução severa dos padrões técnicos e níveis de serviço, tais como alterações no raio mínimo de curvatura, e na localização e comprimento das passarelas de pedestres;
> 9.1.2. obtenha, no prazo de 30 (trinta) dias, junto ao Consórcio HAP-Planex-Convap, o orçamento detalhado da obra segundo o projeto executivo a ser aprovado na forma do item anterior, contendo as descrições, unidades de medida, quantitativos e preços unitários de todos os serviços da obra, acompanhados das respectivas composições de custo unitário, conforme preceitua a Lei 12.462/2011, a Lei 8.666/1993, a Súmula TCU 258, a Orientação Técnica 001/2006 – IBRAOP, e o Manual de Diretrizes Básicas para Elaboração de Estradas e Projetos Rodoviários (Publicação IPR-726);
> 9.2. comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 19 da Resolução TCU 280/2016, que, no Contrato SR-05/00878/2014 (Contratação Integrada do Lote 5 da BR-116/BA – entre o km 334,23 e o km 387,41, conforme classificação do art. 118, § 1º, IV, da LDO 2019:
> 9.2.1. permanecem válidos os Indícios de Irregularidade Grave com Recomendação de Paralisação – IGP consignadas no item 11 do despacho de 19/12/2018 (peça 71);
> 9.2.2. a ausência de orçamento detalhado no projeto executivo também é considerada Indício de Irregularidade Grave com Recomendação de Paralisação;





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

Em audiência pública do COI 2019, realizada no dia 07/11/2019, o representante do TCU salientou que o DNIT ainda não havia completado a avaliação de projetos executivos entregues pela contratada com o tratamento dos problemas apontados na obra.

Em 8/11/2019, o consórcio executor das obras apresentou Embargos de Declaração em face do Acórdão 2473/2019–TCU–Plenário, redundando no Acórdão 2962/2019-TCU-Plenário, em 4/12/2019, que conheceu do recurso e, no mérito, negou-lhe provimento. O Acórdão 418/2021-TCU-Plenário conheceu e negou outro pedido de reexame apresentado pelo consórcio contra o mesmo objeto (recurso este que fora conhecido por Despacho de 16/10/2020, com efeito suspensivo aos itens 9.1.2 - apresentação do orçamento detalhado da obra, 9.1.3 - instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade pela não apresentação de orçamento detalhado da obra e 9.2.2 - confirmação da ausência de orçamento detalhado no projeto executivo como IGP do Acórdão 2473/2019-TCU-Plenário). Assim, todas as indicações de IGP da obra permaneceram inalteradas. Por fim, o Acórdão 1035/2021 - TCU – Plenário atendeu a novo pleito quanto à prorrogação do prazo para abertura do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade pela ausência de orçamento detalhado (item 9.1.2 do multicitado Acórdão 2473/2019).

A instrução técnica para 2020 analisou os elementos até então mais recentes de argumentação apresentados pelo consórcio contratado e pelo DNIT. Apontou a inconsistência entre os elementos do próprio anteprojeto licitado e os projetos que vinham sendo executados (o que é consensual entre contratada, DNIT e TCU), indicando mais uma vez a fragilidade da "contratação integrada" do RDC e sua suscetibilidade a irregularidades. No caso concreto, parte (não a totalidade) das irregularidades constatadas tem origem em lacunas, ambiguidades ou mesmo contradições entre os elementos técnicos do processo licitatório do RDC, o que introduz um elemento ainda maior de incerteza na gestão do empreendimento (na medida em que resta a fazer, em parte dos apontamentos, é tão somente administrar, da forma menos danosa ao interesse público, um claro desvio de objeto em relação ao que foi licitado). No mérito, confirmou integralmente o posicionamento de que os objetos da indicação de paralisação permaneciam na mesma situação, mesmo com a possibilidade de que parte das especificações



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

inconsistentes da licitação pudesse vir a ser reformulada, em caráter excepcional, pelo DNIT, desde que operada a correspondente adequação do preço global contratado.

A instrução da fiscalização em 2021 relata, de forma singela, que não foram cumpridas quaisquer das medidas saneadoras preconizadas para o empreendimento nas deliberações anteriores. Em anexo, apresenta o inteiro teor do Acórdão nº 418/2021 – TCU – Plenário. Em sua fundamentação, discorre sobre a exigibilidade do orçamento detalhado em planilhas em contratações pelo RDC, uma vez que a lei de regência (Lei 2.462/2011) atribui expressamente ao contratado nesse regime a obrigação de produzir o projeto básico, o projeto executivo e de conduzir a execução, sendo que o orçamento detalhado em planilhas é explicitamente parte integrante e indispensável do projeto básico, segundo a lei[53], as orientações técnicas do próprio DNIT e farta jurisprudência; ademais, o orçamento detalhado é peça tecnicamente indispensável para a compreensão e aplicação do projeto executivo, bem como para a gestão da execução[54]. Não há, portanto, fundamento para a alegação do consórcio contratado de que o orçamento detalhado não lhe seria exigível quando da apresentação dos projetos para aprovação pelo DNIT, previamente inclusive ao início da execução das obras físicas.

Adicionalmente, o mencionado Acórdão 418/2021 noticia que "o DNIT requereu a rescisão amigável do contrato em 03/12/2019, nos termos legalmente aplicáveis, considerando a

[53] Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se: [..]*

*IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos: [..]*

*f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;*

[54] Consoante bem explicado no Voto condutor do Acórdão 2.433/2016-TCU-Plenário:

*"92. Portanto, posso elencar diversos motivos para a que a administração contratante, quando adotado o regime de contratação integrada, exija da empresa contratada a apresentação do orçamento detalhado por ocasião da entrega dos projetos definitivos da obra:*

*(i) tais orçamentos serão parâmetros de controle para alterações de escopo contratual, contendo os quantitativos e preços unitários dos serviços contratados;*

*(ii) o cálculo de reajustamentos contratuais ocorrerá com maior precisão, utilizando cestas de índices setoriais ou a aplicação de índices específicos para cada serviço planilhado;*

*(iii) as planilhas orçamentárias servirão de subsídio para eventuais pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;*

*(iv) os orçamentos detalhados possibilitarão a confecção e a análise do cronograma físico-financeiro do contrato, a partir das produções horárias das equipes; e*

*(v) servirão como parâmetros de referência de preços de mercado em futuras licitações."*



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





paralisação das obras por mais de 120 dias", informação da mais alta relevância para a apreciação da CMO.

Durante a audiência promovida pelo COI em 23/11/2021, o preposto da Corte de Contas confirmou que a última informação do DNIT não foi suficiente para demonstrar a adoção das medidas saneadoras alvitradas, uma vez que o contrato impugnado mantinha-se formalmente vigente. Confirmou que inexiste qualquer objeção formulada pela Corte à solução alvitrada pelo DNIT de convocação do segundo colocado na licitação, sendo a recomendação de paralisação adstrita estritamente ao contrato atual.

**Informação do gestor:**

Na Audiência Pública do COI durante a apreciação do PLOA/2021, em 17/3/2021, o representante do DNIT, após historiar a obra do Lote 5 da BR-116/BA informou: que o consórcio contratado se recusou a realizar a revisão dos projetos a fim de os adequar às exigências do TCU, o que, desde 2019, impediu a execução financeira do contrato; que a empresa ingressou com ação judicial pleiteando a rescisão contratual e indenização decorrente da paralisação dos serviços; que estava sendo realizada a rescisão unilateral do ajuste – a qual deveria ser finalizada ainda no mês de março (de 2021) – sendo inviável o prosseguimento da execução contratual; e pugnou pela não inclusão da obra no Anexo VI da LOA 2021. Ainda naquela Audiência, o Deputado João Carlos Bacelar protestou conta a inclusão da obra no Anexo da LOA, lembrando que havia sido excluída em função de destaque contrário da CMO na votação passada.

A audiência pública do COI, em 23/11/2021, trouxe a informação pelos representantes do DNIT de que os lotes 1 a 4, e 6, da BR-116/BA encontram-se em andamento, estando o lote 5 (aqui discutido) com 15% de execução, incluindo 14km de terraplenagem e 12 km de base. O bloqueio promovido pela CMO e a cautelar do TCU inicialmente impediram iniciativas de conservação do executado, mas a retirada dessas constrições em 2019 permitiu que fossem realizados os trabalhos de preservação dessa obra em andamento.

O contrato encontra-se em processo de rescisão judicializado, tendo a empresa recusado tanto as mudanças no projeto para correção das irregularidades apontadas pelo TCU quanto a apresentação de orçamento detalhado da obra; em seguida, ingressou em juízo pleiteando





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

rescisão e indenização contra o DNIT. O órgão executor (DNIT) já formalizou posição aceitando a rescisão, dependendo essa finalização apenas da decisão judicial. A intenção da autarquia continua sendo a de convocar a segunda colocada no certame original para dar continuidade à obra. De fato, já demandou a essa empresa a documentação de habilitação, e obteve sua concordância em relação a diferentes pontos apontados como irregularidades no contrato original: a utilização de brita graduada em lugar de solo estabilizado, o posicionamento original das passarelas e a utilização de barreiras tipo "*New Jersey*". Em relação ao ponto do perfil do relevo da rodovia, o DNIT aceita a utilização dos parâmetros de relevo ondulado em lugar de relevo plano para o trecho (cujas consequências, afirmou em reposta a questionamento do coordenador do COI, não trazem absolutamente nenhum risco de segurança para a rodovia e seus usuários). Por fim, manifestou o receio de que a inserção no Anexo da LOA viesse a bloquear os recursos para toda a obra, inclusive para a nova contratação.

Ademais, por meio do Ofício Nº 168947/2021/ASPAR/GAB – DG/DNIT/SEDE, de 22/11/2021, o Diretor da autarquia federal trouxe suas considerações, as quais, em síntese, reforçam as informações disponíveis: as obras do Lote 5 da BR-116/BA estão paralisadas desde 2018 e, atualmente, encontram-se em andamento as tratativas para a rescisão contratual; há uma contenda judicial em que o consórcio contratado pleiteia, além da rescisão do ajuste, a declaração de inexistência de relação jurídica que permita ao DNIT impor-lhe penalidades, bem como a anulação de eventuais atos sancionatórios já praticados, e o ressarcimento dos prejuízos suportados unilateralmente ao longo da execução contratual. O dirigente colocou, ainda, que a efetiva rescisão depende, atualmente, de provimento judicial de pedido apresentado pelo DNIT no âmbito do processo em curso. A audiência em questão foi marcada pela participação de parlamentares que debateram o caso da BR-116/BA. O Deputado João Carlos Bacelar argumentou que a obra paralisada por ação judicial impede qualquer solução para a obra, sendo necessário resolver antes de mais nada o imbróglio judicial. Contesta que o custo de paralisação foi muito alto e levou à perda de tudo o que fora executado, e que o aumento de custo da obra pela proposta da segunda colocada alcançaria 50% em relação à proposta inicial. Protestou, ainda, contra a posição do TCU, que considera de exorbitância de suas funções por "não respeitar as decisões adotadas pela CMO em anos anteriores".



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

Já o Deputado Cláudio Cajado ressaltou que, sem adentrar ao mérito de quem estivesse certo no caso concreto, a Comissão encontrava-se no difícil papel de arbitramento de divergências de interpretações técnicas entre duas partes competentes e idôneas, necessitando entrar fundo no debate substantivo de cada uma. Passou então a listar alguns pontos em que identifica um tal choque de interpretações: a) a base aceita pelo DNIT originalmente seria de solo estabilizado, enquanto o TCU estaria exigindo o uso de brita graduada; o anteprojeto previa barreiras de proteção do tipo "New Jersey" enquanto o TCU estaria exigindo defensas metálicas; e as passarelas propostas pela empresa estariam localizadas em pontos diferentes dos do anteprojeto licitado em função da existência de desapropriações. Sugeriu que a CMO promova estudos e audiências para aprofundar os recursos e critérios de que dispõe para dirimir controvérsias como estas.

O coordenador do COI concordou que o objetivo das audiências é exatamente esse de trazer informações técnicas que permitam esse posicionamento do Comitê. Sustentou ainda que a responsabilidade pelo projeto é de fato do órgão executor, e que o caso teria um encaminhamento já bastante bem definido com a convocação da segunda colocada na licitação, sendo que o Comitê busca sempre soluções para não perder os recursos já aplicados nas obras que examina.

**Proposta do COI:**

Durante a apreciação do PLOA 2019 (em 2018), o Comitê constatou prementes razões para paralisação. De início, apontou que os argumentos do DNIT foram fundamentalmente processuais, tendo esquivado o mérito do assunto: em matéria de tamanha gravidade, em obra de tão grande relevância, não há como se pretender dilações de prazo da forma como as então solicitadas. Perguntava-se se o projeto que se pretendia entregar aos usuários era correspondente ao que foi demandado à contratada. Para responder uma questão tão direta do COI, não era concebível o DNIT necessitar de 180 dias, como solicitara. Se não era capaz de responder a essa simples indagação, não havia como sustentar que a obra começava em bases minimamente sólidas de gerenciamento. Ressaltava ainda o Comitê que a pergunta explícita formulada em audiência ao DNIT quanto à irreversibilidade das construções – ou seja, qual seria "o ponto de



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

não-retorno a partir do qual retificar o projeto para as especificações originais exigiria praticamente destruir o que já foi feito e fazer de novo" – ficou inteiramente sem resposta. E é fundamentalmente disso que se tratava: o Tribunal apontava de forma fundamentada estar-se construindo o que não foi considerado necessário e licitado (e precificado); o que o Congresso, como decisor orçamentário, precisava saber é se essa informação era verdadeira ou não. Acrescente-se que o DNIT, à época, já havia sido questionado acerca dos defeitos do anteprojeto há mais de dois anos. O tempo neste caso revelava-se crucial: permitir que a obra seguisse implicaria no risco de que, sendo verdadeira a impugnação, o prejuízo se tornasse fato consumado, e o trecho construído em desacordo com a necessidade pública não mais poderia ser retificado, salvo se destruído e erguido de novo, com imenso prejuízo à sociedade e ao Erário.

Foram então analisadas pormenorizadamente cada uma das argumentações apresentadas. Não havia "alternativas disponíveis" à paralisação, como alegava o DNIT (sem especificá-las); não havia como alegar uma suposta vantajosidade do desconto oferecido, haja vista a demonstração da inconsistência do orçamento-base; a qualidade dos pavimentos era significativamente inferior à do padrão especificado no anteprojeto (ainda que supostamente mantida a vida útil de dez anos); os parâmetros de desenho divergiam das especificações do anteprojeto, resolvendo-se ambiguidade editalícia meramente com um favorecimento ao construtor, que recebia por uma rodovia de região plana e entregava uma rodovia de região ondulada (de menor custo e de menor funcionalidade).

Ao final de toda a discussão travada em 2018, reiterava o Comitê a preocupação principal colocada ao Congresso Nacional: o corredor da BR-116 na Bahia era importantíssimo, um dos principais eixos logísticos nacionais. A solução posta em licitação pelo DNIT representava, presumivelmente, a especificação da necessidade pública em relação a esse eixo: o país precisava de uma estrada com aquelas características, e não menos, sob pena de elevar os custos de transporte e perder vidas humanas. Qualquer resultado que se afastasse dessa entrega seria então inaceitável: o país precisava da estrada licitada, e não de qualquer outra solução inferior, independentemente do pretexto alegado para a mudança.

O que se começava a construir era uma solução inferior, que podia muito rapidamente tornar-se um fato consumado, irreversível, pela simples conclusão de trechos de rodovia em condições que não correspondiam ao demandado. Se isso ocorresse, não haveria sequer



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





compensações financeiras para o prejuízo ao interesse público, pois o usuário e o morador da região teriam de conviver durante décadas com um corredor de transporte ineficiente e perigoso. Por conseguinte, propôs o Comitê a inclusão do contrato do trecho 5 da BR-116/BA (e somente ele, não havendo qualquer constrição relativa às demais parcelas da obra) no Anexo VI da LOA/2019, como forma de prevenir a concretização de prejuízos de difícil reparação e assegurar, da forma mais contundente possível, a correção dos rumos do empreendimento, postura esta que foi endossada pela CMO, passando a obra a integrar o quadro de bloqueio físico, orçamentário e financeiro de 2019.

Não obstante a decisão do Parlamento referente à LOA/2019, o Parecer (CN) n° 13, de 2019, da lavra do Deputado Carlos Henrique Gaguim, acerca do Aviso (CN) n° 9, de 2019, expressou visão radicalmente diferente. O mencionado Aviso comunicava à CMO o Acórdão 214/2019-TCU-Plenário, de 6/2/2019, e os despachos a ele antecedentes. Como se descreveu acima, o referido Acórdão apenas referendou a medida cautelar de paralisação, indicando a extensão e natureza dos trabalhos de conservação da parcela já iniciada que podiam dela ser excepcionalizada. Na ocasião, o então parlamentar relator do AVN 9/2019 alegou que o TCU teria reconhecido a necessidade de liberação de recursos para a conclusão integral dos 15 km de obra então iniciados (o que não estava expresso pelo Tribunal, mas apenas aventado como possibilidade pela unidade técnica na instrução do referido Acórdão). No entanto, o mencionado parecer do relator modificou, abruptamente, em um único parágrafo, toda a linha de raciocínio até então desenvolvida pelo TCU e pelo Congresso, e simplesmente propôs excluir a totalidade do trecho 5 da BR-116/BA do Anexo VI da LOA de 2019, com a sumária argumentação abaixo transcrita *ipsis litteris*:

> Mas, indo além, considerando a importância dessa duplicação para o país e o compromisso assumido pelo DNIT de promover adequações no projeto, o que pode ensejar a retomada de toda a obra ainda neste ano de 2019, compreende-se que a exclusão de tal empreendimento do referido Anexo VI e medida eficiente e que melhor atende ao interesse público, conjugada com a determinação ao DNIT de que observe, na gestão de tal empreendimento, as recomendações do TCU, não permitindo a realização de serviços em desacordo com os seus manuais técnicos, em especial o Manual de Projeto Geométrico de Rodovias Rurais, bem como avalie a solução de pavimentação adotada no projeto executivo, de maneira a assegurar que este, em tese, viabilize uma vida útil ao pavimento maior ou igual à proporcionada pela solução prevista no edital de licitação.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





Cabe ressaltar que, na ocasião da apreciação dessa matéria, o Comitê de 2019 não se encontrava formado. Submetido à votação na CMO em 14/08/2019, o relatório foi aprovado e transformou-se no Decreto Legislativo 61/2019 (DOU 25/09/2019, p. 01).

O COI 2019 não assumiu, durante apreciação do PLOA 2020, nenhum dos fundamentos da deliberação do AVN 9/2019-CN, pelos seguintes fundamentos: o compromisso do DNIT de adequar o projeto era fato importante e muito bem-vindo[55], mas não era suficiente como garantia – sendo o contrato celebrado sob "contratação integrada" do RDC, qualquer modificação de projeto executivo dar-se-ia por iniciativa exclusiva da contratada, cabendo ao DNIT tão somente aprová-la ou não, não lhe sendo possível mudar o projeto unilateralmente como ocorre na empreitada por preços unitários. Mais grave ainda, uma vez que se tratava de inadequação grave do edital e do anteprojeto, modificações que levassem à solução dependiam de uma longa negociação contratual, pois dependeria de modificação das cláusulas do ajuste. Já quanto à "determinação ao DNIT", falecia competência a uma Comissão do Legislativo para "determinar" providências específicas a unidade administrativa (ao contrário do TCU, que possui essa competência fixada na própria Constituição)[56]. Mesmo que tivesse competência, a "determinação" alvitrada seria ou redundante (não permitir a realização de serviços em desacordo com as normas técnicas do DNIT, o que é obrigação legal da autarquia e obrigação contratual da empresa contratada) ou incorreta (assegurar apenas a vida útil do pavimento igual à do edital da licitação, quando o exigido no edital é uma qualidade igual ou superior, além da vida útil). Por essas razões, identificou-se não haver qualquer fundamento na conclusão de que a exclusão do quadro de bloqueio "é medida eficiente e que melhor atende ao interesse público". Ao contrário, o interesse público foi preservado pelo Comitê e pela Comissão ao impedir a concretização do fato consumado e irreversível do avanço da obra em desacordo com o que se exigia para a rodovia. Quaisquer modificações nesse entendimento dependiam do surgimento de novos elementos técnicos e jurídicos que, ao menos até aquele momento, não se tinham materializado. Assim, a deliberação do AVN 9/2019-CN não envolveu o COI 2019, tampouco vinculou-o de nenhuma maneira.

[55] E que somente veio a ser explicitado muito tempo depois da determinação legislativa de bloqueio da obra, pois até então a autarquia defendia ferreamente a continuidade do contrato nos moldes como vinha sendo executado.
[56] Tanto é verdade que a "determinação" não se viu espelhada no texto do Decreto Legislativo.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





Portanto, a apreciação do COI 2019, referente ao PLOA 2020, deu-se segundo as realidades trazidas pelas fiscalizações e ações administrativas adotadas ao longo de todo o ano de 2019. Repetiu-se, então, o discutido em 2018: tratava-se de situação típica de intervenção legislativa, dado que a detecção de graves indícios de irregularidades se deu em fase inicial da obra, cuja continuidade tenderia a tornar irreversíveis os prejuízos potenciais (financeiros e operacionais) dos problemas apontados. Os prejuízos eram, indubitavelmente, muito severos se confirmados os indícios: primeiro, o dano econômico ao Erário decorrente do pagamento de uma obra que não será recebida (pois o que está sendo produzido é comprovadamente de menor qualidade e funcionalidade do que foi ofertado pelo contratado na licitação); segundo, a entrega, aos usuários de uma via tão importante na logística nacional, de um trecho substancialmente inferior em qualidade, eficiência e segurança em relação àquilo que foi julgado necessário para a via pelo próprio DNIT quando da elaboração do anteprojeto do edital. Descrevendo a situação nos termos extremamente simples da linguagem popular, o DNIT está recebendo "gato por lebre", e o "gato" prejudica também os usuários de uma futura rodovia de qualidade inferior. Repare-se que esse desvio é cristalino mesmo em uma licitação que é feita em bases de ampla latitude como as da "contratação integrada" do RDC: mesmo sendo o "anteprojeto" um elemento tão impreciso em relação ao objeto a ser contratado, é possível caracterizar de forma precisa e inequívoca a entrega realizada pelo contratado (e aceita pela fiscalização do DNIT) como incongruente com o exigido no anteprojeto, no procedimento licitatório e no contrato.

Quanto ao eventual custo de paralisação, embora sempre exista quando a obra está em andamento, entendeu-se ter sido minimizado pela constatação de que as obras se encontravam em fase bastante inicial de execução e pelas excepcionalidades abertas que permitiram executar a manutenção dos serviços já realizados. Perigo existiria, ao contrário, na continuidade da obra sem solução das pendências: cada dia de execução da obra aumentaria o fato consumado da entrega de produto diferente do ofertado na licitação e elevaria o custo de reverter a rodovia para os padrões técnicos necessários segundo o próprio DNIT. Se não fossem tomadas providências imediatas, a cada dia de obra o prejuízo aumentaria mais.

Outro fator que minimizava o perigo de dano ao Erário com a paralisação era o fato de que existiam (e existem) vários outros trechos da obra no segmento, abrangidos pelo mesmo programa de trabalho e executados mediante outros contratos. O DNIT, de forma eficiente, pode



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

direcionar recursos constantes da ação orçamentária (como de fato tem feito) para o(s) outro(s) trecho(s) da BR-116/BA, de forma a não haver "desperdício de recursos[57].

Ainda em termos de custos de paralisação, as informações trazidas a partir do despacho de 19/12/2018 do relator no TCU (que determinou, cautelarmente, a paralisação da obra), e manifestações posteriores, bem como as ponderações dos parlamentares que participaram das audiências públicas, advertiam para a conveniência de preservar os trechos já executados. A caracterização do montante de serviços a preservar já foi bem esclarecida pelo Acórdão 214/2019-TCU-Plenário, como a "conclusão do processo de imprimação asfáltica, juntamente com os devidos serviços anteriores, do trecho faltante de 2,4 km dos 12,6 km parcialmente executados no lote 5 da BR-116/BA, o que não significa tornar o trecho já executado apto à utilização pelo usuário". Durante o COI 2019, entendeu-se pertinente que ressalva semelhante, fundamentada na informação técnica, devia constar em qualquer eventual deliberação de bloqueio (o que se reafirma neste exercício).

Vale registrar que se ventilou a possibilidade de "conclusão de 15 quilômetros já iniciados" na instrução do Acórdão 1.392/2019–TCU–Plenário, embora este posicionamento não tenha sido acolhido pelo Tribunal. No caso, reafirma-se não parecer medida de prudência excepcionalizar esses 15 km apenas pelo fato de terem sido iniciados: a razoabilidade da paralisação reside em prevenir a irreversibilidade de uma construção sob padrões inaceitáveis para a necessidade da rodovia; portanto, não há motivo plausível para que uma parte do trecho possa ser executada, dado que essa irreversibilidade pode vir a ser registrada nesse subtrecho e comprometer a revisão de todo o restante da obra. Isso não ocorre com a previsão anterior, bastante mais conservadora, de simples proteção do montante já iniciado da degradação frente aos elementos climáticos.

Ocorrera, também, extensa discussão entre as partes relativamente ao valor necessário à conclusão de serviços iniciados. Uma série de tratativas seguintes entre o DNIT e o Tribunal, refletidas nos itens 10 a 15 do relatório de fiscalização de 2019, envolveu a exata definição do volume de serviços envolvidos nessa conservação do trecho acabado. O DNIT solicitou

[57] Segundo informações disponíveis no Portal do Cidadão do DNIT, desde 2019 os recursos estão sendo destinados apenas para as obras do trecho do km 387,41 ao Km 427,75 da BR-116/BA (Contrato 05 00879/2014). Este segmento inclui a região do anel viário de Feira de Santana/BA, que está mais sujeito a problemas relacionados a congestionamentos em razão do tráfego intenso da região, quando comparado ao trecho do Lote 5 (km 334,23 ao Km 387,4 da BR-116/BA).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





inicialmente ao Tribunal que recomendasse à CMO a liberação orçamentária de um determinado valor para essa finalidade; considerando não lhe caber a validação prévia de valores de despesa, o TCU deliberou, pelo Acórdão 1.392/2019-TCU-Plenário, apenas encaminhar cópia dos referidos pleitos à CMO. Do exame desses documentos (Ofício 37449/2019/ACE/DG/DNIT SEDE, de 09 de maio de 2019, e seus anexos), depreende-se que os valores manejados pelo DNIT e submetidos ao TCU e à CMO para os serviços em referência (planilha anexa ao Despacho/SRE-BA/COENGE-CAF-BA, no processo 50600.021371/2018-71) não foram validados nem criticados pela autarquia, sendo aqueles fornecidos pela própria contratada. Isso fica claro pela manifestação dos itens 7 a 12 do ofício 32693/2019-SRE – BA, de 25/4/2019, nos quais o dirigente responsável pela obra sustenta que, quanto "ao detalhamento dos serviços com seus respectivos preços unitários", não é possível constatá-lo porque a obra em questão foi objeto de “contratação integrada” (art. 9º da Lei 12462, de 04 de agosto de 2011), na qual a definição do objeto e sua orçamentação são feitos por anteprojeto de engenharia, que não tem condições de ser tão preciso a ponto de produzir detalhamento com preços unitários. Colacionou, para tanto, dispositivos da referida lei e respectiva regulamentação que exclui essa modalidade de contratação da obrigação de apresentar valor estimado e aceitação de projeto com base em preços unitários, limitando-se a metodologias paramétricas ou expeditas. Com efeito, a matriz do DNIT reiterou, no item 2 do Despacho/DNIT SEDE/DIR/CGCONT no Processo 50600.021371/2018-71, que as planilhas "foram elaboradas pelo Consórcio [contratado], tendo sido ratificadas pela Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia" (o mencionado Despacho não foi contraditado pelas manifestações posteriores da direção da autarquia). De fato, essa manifestação corroborou a constatação de que as planilhas foram elaboradas unilateralmente pelo consórcio contratado, mas não houve como se entender que ocorrera uma ratificação de mérito por parte do órgão fiscalizador - ao contrário, o que se viu foi a afirmação expressa do dirigente regional de que não tinha como verificar os valores apresentados.

Assim, a liberação parcial para proteção de serviços iniciados deve, necessariamente, estar sujeita a cuidados especiais, pois não se trata mais de medir itens contratuais segundo o rito original, mas de promover medidas excepcionais bastante cuidadosas objetivando minimizar os efeitos da paralisação. Não é possível admitir que os serviços que vierem a ser eventualmente liberados, cuja aceitação decorre de circunstância excepcionalíssima de possível dano físico por



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

intempéries, sejam tratados como itens contratuais genéricos em um ajuste que já demonstrou gravíssimas ameaças ao interesse público - tanto que fora objeto de constrição tanto pelo Tribunal de Contas quanto pelo Legislativo.

De toda forma, o mínimo que se esperava do DNIT para atendimento a essa demanda de liberação excepcional era que confirmasse, com a diligência exigível a uma organização com sua excelência técnica, a razoabilidade do custo do serviço pontual que se demandava, em condições *ad hoc* (até porque o uso da arquitetura original do contrato seria possivelmente impraticável), para que o autorizasse. Nada mais seguro: a empresa contratada tinha, obviamente, a informação do projeto executivo e do orçamento analítico dos serviços, caso contrário sequer teria meios para executá-los. Competia ao órgão administrativo certificar-se da razoabilidade dos valores a serem pagos nessas condições excepcionais, para o que dispunha de plena capacidade técnica e de sistemas referenciais de preços. Destarte, é imprescindível acrescentar uma ressalva na liberação dos serviços direcionados à preservação dos trechos iniciados e sujeitos à degradação, buscando evitar que as irregularidades obstadas por eventual paralisação retornem, por via transversa e em menor escala, na liberação emergencial.

No Acórdão 1392/2019-TCU-Plenário, o Relator transcreveu posicionamento da instrução técnica que converge com a avaliação acima exposta, no sentido de que as alterações no escopo do novo serviço parcial (voltado à conservação do trecho executado parcialmente) – em relação ao conjunto global do contrato – não permitem de forma alguma pressupor a manutenção do equilíbrio entre os diferentes grupos de preços unitários de serviços, o que impediria a adoção dos valores referenciais de preço do contrato original como válidos para mensurar o valor do serviço parcial a ser executado. No entanto, alegou-se que "o valor a ser excepcionalmente liberado poderia ser estimado adotando-se como parâmetro o preço médio global por quilômetro pactuado em contrato, sem, no entanto, permitir a adoção desse valor para efeito de medição e pagamento dos serviços efetivamente realizados". Nesse sentido, pretendeu utilizar os valores do contrato apenas como heurística de cálculo para o valor agregado do montante a ser liberado, remetendo a avaliações posteriores a regularidade do valor efetivamente medido. De toda maneira, para os efeitos de deliberação do COI, a fixação de um valor teórico da liberação analisada é irrelevante: o Anexo VI da LOA não trata de valores, mas tão somente objetos totais ou parciais a serem permitidos ou bloqueados dentro da programação



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





correspondente. Assim, qualquer liberação não incluiria, objetivamente, qualquer consideração acerca do valor orçamentário global liberado, mas tão somente a descrição mais precisa possível dos serviços eventualmente liberados – cabendo ao órgão executor responder pela regularidade da sua precificação.

Destarte, a inconclusividade da posição do TCU em relação à avaliação dos preços dos serviços liberados não afeta a deliberação a ser adotada pela Comissão. Portanto, eventual liberação parcial destinada a preservar da degradação os elementos já realizados deve ser enunciada de forma bastante precisa por meio da alteração tão somente da descrição do campo "Obra/serviço" para que nele conste a ressalva: "[,] exceto os serviços necessários à preservação segmentos já iniciados, a fim de garantir que não sejam deteriorados em razão dos efeitos das intempéries a que estão sujeitos – o que não significa tornar o trecho já executado apto à utilização pelo usuário –, até que a execução do empreendimento seja plenamente retomada no Lote 5 da BR-116/BA (o que depende de o DNIT adotar as medidas corretivas sob sua responsabilidade e de o TCU as avalizar), sendo imprescindível a prévia verificação analítica, por parte do DNIT, da conformidade dos serviços excepcionais a executar e da razoabilidade de seus preços".

Cabe, também, discutir a conveniência ou não de incluir (novamente) a obra no Anexo VI da lei orçamentária, considerando todo o exposto e a revalidação, no Fiscobras 2019 e no Fiscobras 2020, da recomendação de paralisação do TCU. De um lado, verifica-se a aceitação pelo DNIT das premissas que embasam o questionamento original, haja vista ter admitido que o edital continha contradições e que o resultado dessas contradições foi uma entrega de serviços diferente daquela que foi ofertada (e precificada) em licitação, em desfavor do ente público. Desde logo, é de louvar-se a postura da autarquia, não mais protelatória como em manifestações anteriores. De outro, existe a plausibilidade de que as contradições do edital e anteprojeto tenham formalizado uma especificação que, em parte, não se revelava de execução possível nas condições do terreno. Em outras palavras, a obra para a qual a empresa ofertou lance no RDC era inexequível nas condições técnicas e econômicas formalmente pactuadas. Isso implica na óbvia necessidade de mudanças nos parâmetros construtivos – solução que não seria nenhum problema num regime por preços unitários, mas que é traumática numa contratação integrada, exatamente porque esse regime não permite modificações no preço em função de alterações no projeto, salvo



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

em circunstâncias excepcionalíssimas. É inteiramente pertinente o raciocínio do TCU no Acórdão 2473/2019-TCU-Plenário, o qual aprofunda análise já esgrimida exaustivamente pelo COI em 2018: a empresa estaria entregando um objeto qualitativamente diferente daquele pelo qual ofertou lances, e de custo mais baixo na origem (não em função de sua eficiência produtiva, mas pela mudança das especificações do que foi entregue). Parte dessa diferença é inaceitável, pois rebaixa o nível de serviço necessário à rodovia sem qualquer justificativa; outra parte pode ser até inevitável, pois a alternativa de melhor qualidade licitada pode ser inexequível nas condições de relevo e faixa de domínio do trecho existente. Porém, mesmo nesses casos, o preço ofertado na licitação foi por um produto melhor e o Estado estará aceitando (por razões técnicas de exequibilidade) um produto inferior: nessa situação, é obrigatória a alteração do preço contratual, sob pena de enriquecimento ilícito da contratada. Para que se atinja essa solução, é preciso rever o projeto (para deixar claro o que será entregue); calcular os preços dos itens qualitativamente modificados e a diferença em relação à parcela originalmente definida no contrato; e repactuar o contrato em função dessas modificações. Ressalte-se que a revisão do projeto é o ponto fulcral dessa sequência e envolve aspectos técnicos de extrema complexidade, a fim de avaliar a real possibilidade de manter cada característica construtiva original nas circunstâncias concretas do terreno, bem como a forma de preservar as necessidades de tráfego da rodovia em um novo desenho.

As providências supracitadas não foram tomadas. A partir de 2019, o DNIT fez, de fato, aquilo que lhe era possível nas circunstâncias: demandou da contratada as revisões de projeto e o orçamento detalhado, havendo previsão inicial de obtê-los somente ao final do mês de novembro de 2019 (prazo fixado pelo TCU). Somente a partir dessa entrega completa, as necessárias modificações de projeto poderiam ser examinadas, as eventuais negociações em razão de discrepâncias tomariam forma e, após, proceder-se-iam as alterações contratuais. Não basta a intenção de correção pelo DNIT, conforme já reconhecido pelo COI 2019. O processo técnico, negocial e jurídico da correção era longo e apenas havia sido dado o primeiro passo. Não podia o Comitê desconhecer essa realidade, deixando via livre a todos os riscos de prejuízo ao Erário e aos usuários da rodovia conforme exaustivamente descrito.

Com as providências corretamente delineadas pelo TCU no Acórdão 2473/2019-Plenário (acolhidas pelo DNIT), foram oferecidas todas as condições para o desenrolar de um delicado



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

processo de ponderação das necessidades do corredor de tráfego frente às possibilidades técnicas da obra, num contexto em que o equilíbrio financeiro do contrato tem de ser mantido (sem prejudicar o tesouro público nem inviabilizar a operação da empresa).

É importante ressaltar que no Acórdão 2473/2019-TCU-Plenário (prolatado em 9/10/2019), o TCU, em um claro gesto de apreço à retomada das obras, admitiu a possibilidade de serem aceitas soluções diferentes das especificadas no edital (e, por conseguinte, no anteprojeto) quando decorrentes de falhas na elaboração dos documentos que fundamentaram a licitação (como aquelas relativas à taxa de inclinação das rampas, desníveis entre as pistas direita e esquerda, greide em relevo ondulado, pavimentação com solo estabilizado granulometricamente, e utilização de defensas metálicas), desde que haja viabilidade técnica, econômica e ambiental e que as economias delas advindas não sejam apropriadas pela contratada. Restaram excepcionadas quanto à possibilidade de modificação do previsto em edital, apenas, as alterações que representam redução severa dos padrões técnicos e níveis de serviço (como mudanças no raio mínimo de curvatura e na localização e comprimento das passarelas de pedestres). Em que pese o encaminhamento permissivo do Tribunal, observou-se uma conduta intransigente do consórcio contratado o qual, em vez de proceder com as alterações de projeto – submetendo-as e as negociando com o DNIT –, concentrou-se em apresentar recursos em face do Acórdão 2473/2019-TCU-Plenário.

Em termos fáticos, este Comitê pôde apurar, diretamente, informações significativas acerca da inexecução da obra. O programa de trabalho orçamentário da BR-116/BA como um todo (seis lotes) teve uma execução em 2019 de R$ 20.390.43,53 (49,67 % da dotação orçamentária total da obra para o ano), e em 2020 de R$ 105.653.795,00, incluindo inscrição em restos a pagar (100,00 % da dotação para o ano), mas não houve qualquer empenho ou execução nos dois anos para o lote/contrato em questão. Em 2021, constou para a ação (todos os seis trechos) um valor autorizado de R$ 61.838.870,00, com R$ 35.229.722,10 executados até 11/11/2021. Para o trecho/contrato sob contenda, apenas prosseguiu o mesmo saldo residual – R$ 5.319,98 de Restos a Pagar inscritos em favor do consórcio contratado – também sem qualquer empenho ou execução no ano[58].

[58] Fonte: SIGA Brasil.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





Em 05/11/2020, consulta à base de contratos do DNIT indicava o contrato em questão como "Ativo", com prazo de vigência até 11/07/2021. Na página do DNIT de dados abertos, registra-se o andamento das obras da autarquia. Nesse repositório, constava o encerramento do contrato em 11/07/2021, um grau de execução de 15%, limitado à etapa de terraplenagem 14,00 Km de terraplanagem e 10,22 Km de base executados, e a situação como "Contrato suspenso, estando todos os projetos executivos aprovados". Estas informações corroboram o relatado pelo DNIT, na audiência pública de 23/11/2021, e mostram não ter havido qualquer alteração no estado da obra desde então.

Desta forma, independentemente da eventual liberação do orçamento (como se verá adiante), a opção do DNIT tem sido, prudentemente, de evitar voluntariamente a assunção de compromissos para o contrato impugnado. Por fim, os registros de tramitação dos processos administrativos do DNIT mostram a iniciativa do consórcio contratado de solicitar a rescisão do contrato tanto pela via administrativa quanto em sede judicial - ressaltando que em ambas as instâncias há diversos pleitos de ressarcimento ao contratado em função de eventos na execução contratual. No âmbito administrativo[59], a última posição de mérito do DNIT[60] é a de aderir à recomendação da AGU e solicitar-lhe "que seja postulada a rescisão contratual em juízo considerando que a paralisação contratual em decorrência do debate judicial do contrato, com possíveis consequências indenizatórias, tem causado sério prejuízo à adequada condução da política de infraestrutura". Judicialmente, as trocas de informação entre DNIT e AGU no processo SEI 00784.000449/2020-50 dão conta de que o processo de rescisão iniciado pelo consórcio encontra-se em pleno andamento[61], o que em princípio corrobora a posição adotada pelo DNIT de concentrar as tratativas de encerramento contratual nesse âmbito. Estas constatações são integralmente coerentes com as explanações do DNIT na audiência pública de novembro de 2021, em que reiteram a opção pelo encerramento (agora, forçosamente por via judicial) e abertura de novo contrato pela convocação do segundo colocado na licitação;

[59] Processo SEI 50605.000135/2015-29, no bojo do qual o Ofício Consórcio HAP-PLANE-CONVAP L5 BR-116/BA s/nr, de 03/12/2019, solicita a rescisão administrativa.
[60] Despacho s/nr SRE/BA, de 16/09/2021, número SEI 9207270.
[61] Processo 1000005-85.2020.4.01.3800 - 21ª Vara da Justiça Federal - Seção Judiciária de Minas Gerais, diferentes documentos a ele referidos constando do Processo SEI 00784.000449/2020-50. Não obtivemos, no entanto, nenhum registro na consulta processual das Seções Judiciárias de Minas Gerais e Bahia, nem para o processo em questão, nem para o consórcio contratado como parte.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

Ademais, é valioso registrar que, desde 25/9/2019 (data da publicação do Decreto Legislativo Nº 61, de 2019 no DOU), foram retirados quaisquer impedimentos formais para a continuidade das obras do Lote 5 da BR-116/BA. Contraditoriamente, mesmo não existindo bloqueio determinado pelo Congresso Nacional, tampouco havendo ordem vigente de paralisação das obras pelo TCU (o Tribunal revogara, em 12/6/2019, a medida cautelar concedida por despacho de 19/12/2018), não foram retomadas as atividades no empreendimento[62], o que pode colocar em dúvida, até mesmo, a efetiva necessidade das despesas de manutenção arduamente pleiteadas em anos anteriores pelo DNIT e parlamentares perante esse Comitê[63]. De toda forma, o Comitê expressa sua satisfação pela informação trazida pelo DNIT à audiência de 23/11/2021 no sentido de que, de fato, utilizou a inexistência de bloqueio desde 2019 para promover as medidas necessárias à preservação da parcela executada dos serviços.

Cabe discutir aqui, por imperativo de transparência, os fundamentos das decisões da CMO ao impugnar as recomendações do COI sobre a matéria.

Inicialmente, quanto ao destaque 01/2019 ao Relatório 2/2019-COI, o qual suprimiu do Anexo VI da LOA/2020 a referência à obra e ao contrato em questão. O destaque não contém em seu texto[64] qualquer referência aos motivos pelos quais se opunha à proposta do COI. Nas notas taquigráficas da reunião em que foi apresentado[65], constam afirmações pelo seu autor: a) de que o TCU é órgão auxiliar do Congresso Nacional, que tem autonomia para deliberar (o que em momento algum é posto em questão por qualquer dos posicionamentos do COI); b) sobre a deterioração da obra (a qual foi extensamente discutida aqui, e que não decorre da proposta do COI, que expressamente prevê meios para minimizá-la); c) de que a paralisação teria sido

[62] De acordo com os dados do Portal do Cidadão do DNIT (http://servicos.dnit.gov.br/portalcidadao, acesso em 6/11/2020): último empenho emitido em favor da contratada em 3/10/2018, com saldo de R$ 10.639,96; última medição de obra processada em 6/12/2018, no valor de R$ 735.336,27.

[63] Não se ignora, muito menos o COI cogita inviabilizar, a necessidade de serem preservados os trechos de obra do Lote 5 da BR-116/BA iniciados e ainda não finalizados. Mas não se pôde deixar de constatar que os motivos que sustentavam a realização das despesas de conservação não respaldavam, de fato, os pleitos apresentados. Alternativamente, pode-se chegar à conclusão de que, caso tenha ocorrido a deterioração dos trechos da obra iniciados (e não finalizados), a responsabilidade recai exclusivamente sobre o gestor do DNIT, o qual possuía todos os meios para fazer a manutenção do segmento ainda não finalizado (afinal, repisa-se, não há qualquer impedimento para o avanço dos serviços desde 25/9/2019), porém não o fez.

[64] Destaque 1 ao Relatório 2/2020-COI. Autor Deputado João Carlos Bacelar . https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2019/COI/LOA/Destaque_1_ao_COI_2.pdf

[65] 17ª Reunião Ordinária, dias 10, 11 e 17 de dezembro de 2019. https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/atas/2019/ROR/17ror_nt.pdf, pp. 123-164



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





determinada pelo TCU em função da ausência de orçamento do empreendimento, o que seria contrário ao RDC (nem o TCU recomendou a paralisação, nem o COI endossou tal recomendação, em função apenas da falta de orçamento, e mesmo assim a ausência de orçamento detalhado é, sim, ilegal na medida em que uma obra para ser executada depende da existência de um projeto executivo, entre cujos componentes inclui-se o orçamento[66]); que o TCU teria afirmado em audiência que não havia indício de irregularidade na obra (alegação da qual não há qualquer registro e que contraria sistematicamente todas as manifestações formais das diferentes instâncias da Corte); que o Diretor-Geral do DNIT havia apresentado um "parecer" negando irregularidades na obra (do qual não há constância em qualquer das manifestações da autarquia referenciadas nos sucessivos relatórios e nem em qualquer outra instância da CMO)[67]. Outros parlamentares louvaram a importância da obra para o Estado da Bahia (a qual é premissa da atuação do COI, e, exatamente em razão dessa importância, demanda intervenção no sentido de impedir a continuidade da irregularidade); alegaram que as mudanças no projeto denunciadas pelo TCU e pelo COI foram aprovadas pelo DNIT (o que não é correto, dada a manifestação expressa do DNIT à vista dos apontamentos[68]). Parlamentares integrantes do COI durante o exercício de 2019 relembraram que, ao contrário do argumentado

66 Conforme exige de forma explícita o próprio DNIT no padrão técnico obrigatório "EB-107: Escopo Básico para Projeto Executivo de Engenharia para Melhoramentos em Rodovias para Adequação da Capacidade e Segurança":

> *3.4 PROJETO EXECUTIVO*
> *Com a aprovação das conclusões e recomendações da Fase de Projeto Básico será iniciada a fase de projeto executivo, com a finalidade de detalhar a solução selecionada, fornecendo-se plantas, desenhos e notas de serviço que permitam a construção da rodovia. Devem ser fornecidos os seguintes elementos:*
> *[..]*
> ***c) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços, fornecimentos dos materiais e transportes propriamente avaliados.*** (grifos nossos)

(Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Instituto de Pesquisas Rodoviárias. Diretrizes básicas para elaboração de estudos e projetos rodoviários: Escopos Básicos/Instruções de Serviço: Publicação IPR – 726. Rio de Janeiro: DNIT/IPR, 2006. p. 129. Disponível em https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-manuais/vigentes/726_diretrizes_basicas-escopos_basicos-instrucoes_de_servico.pdf

67 Nas palavras literais do autor do destaque, a fls. 150 das notas taquigráficas: "Então eu vim aqui hoje fazer essa defesa, da forma como a estou fazendo, porque estou respaldado tecnicamente pelo contratado. E o contratado é o DNIT, um órgão de responsabilidade [..]"

68 Assim apontou outro parlamentar, não integrante do COI, ao discutir a matéria (fls. 154 das notas taquigráficas): "Então, eu pediria a V. Ex. ou ao próprio Deputado [..] que pegasse esse relatório e, mesmo ele já tendo sido votado, o anexasse, para que constem documentalmente as informações aqui expostas, porque o Congresso Nacional e a comissão de Orçamento, ao votarem pela manutenção da obra, contrariando o TCU, precisam ter suas justificativas. E a justificativa foi de que o DNIT reconheceu que a empresa fez as justificativas. Eu não vi essas justificativas. Foi dito, porém, elas não estão aqui." Posteriormente, outro parlamentar afirmou que a aprovação a que se refere seria a emissão de um "atestado de capacidade técnica" pelo DNIT em setembro de 2018 em benefício do contratado.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





anteriormente, apenas um dos contratos da BR-116/BA era objeto de paralisação, podendo os demais prosseguirem normalmente, e mesmo esse contrato poderia dar prosseguimento a obras de preservação das partes já executadas contra a deterioração e intempéries; que a obra não foi objeto de qualquer execução, mesmo inexistindo restrição legislativa há vários meses em 2019.

Posteriormente, na votação do Relatório COI/2019, foi apresentada emenda ao Relatório do COI[69], que prevaleceu na votação contra o parecer apresentado pelo Comitê. Na justificativa, seu autor limita-se a descrever a importância da rodovia, o volume de veículos no trecho discutido, e o andamento avançado das obras dos demais subtrechos (exceto o Lote 5), o que faria com que o não reinício da obra causasse "prejuízo à economia da região e à administração pública". No debate travado na Comissão[70], seu autor (Deputado João Carlos Bacelar), ao historiar o processo, retomou o argumento de que haveria abuso de autoridade no TCU ao recomendar paralisação da obra contra posição anterior da CMO. Afirmou que "já foram corrigidos os indícios de irregularidades", alegando que em 2019 e 2020 as manifestações dos representantes do DNIT na audiência foram no sentido de que todos os indícios haviam sido saneados, e que teria havido coação indevida por parte do TCU aos parlamentares. Após asseverar não ter sofrido qualquer tipo de pressão ou coação no trabalho do Comitê, o então coordenador do COI, Deputado Ruy Carneiro, expôs os argumentos do Comitê em relação à emenda, abaixo relatados:

> I - as irregularidades apontadas pelo TCU denotam que a capacidade e a qualidade da rodovia que vinha sendo construída contrariam os termos da licitação, comprometem não somente os custos construtivos, mas sobretudo revelam-se insuficientes para garantir a capacidade de tráfego nesse corredor e a segurança dos usuários.
> II - o TCU, em decisão benevolente à continuidade das obras, Acórdão nº 2.473, de 2019, decidiu que parte das irregularidades detectadas poderiam excepcionalmente ser relevadas, desde que fossem realizadas as cabíveis revisões de projeto, bem como alteradas as cláusulas econômicas do contrato, a fim de evitar que o contrato se apropriasse indevidamente da redução dos custos decorrentes das soluções técnicas empregadas na obra. Em que pese a conduta permissiva do TCU, o DNIT, até o momento, não implementou as medidas necessárias a fim de prosseguir a obra.
> III - a título de exemplo, o TCU, ainda no Acórdão nº 2.473, de 2019, apontou uma irregularidade como inaceitável. O DNIT aceitou a alteração da localização e do comprimento das passarelas, o que obrigaria os pedestres a atravessarem no nível das pistas marginais da rodovia, elevando os riscos de acidente. Apesar de inaceitável a conduta do DNIT, o qual reconheceu que houve erro em aceitar a alteração do local e do comprimento das passarelas, não promoveu a correção da irregularidade.

[69] https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2020/COI/LOA/Emenda1_Rel2_COI.pdf
[70] https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/atas/2021/REX/04rex_nt.pdf



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

IV - o próprio DNIT reconheceu em audiência pública do COI, promovida em 2019, que as irregularidades apontadas pelo TCU merecem tratamento por parte da autarquia.
Ademais, embora não exista qualquer impedimento formal" — isso é importante, Deputado João Carlos Bacelar — "para a continuidade das obras desde 25/09/2019, data da publicação do Decreto Legislativo nº 61/2019, que exclui a obra do Anexo VI da LOA 2019, o DNIT não prosseguiu com as obras, denotando factualmente que há razão nos apontamentos do TCU.
V - o contrato do Lote 5, da BR-116, da Bahia, encontra-se em processo de rescisão. Tanto a empresa contratada quanto o DNIT já se pronunciaram no sentido de que a extinção do vínculo contratual é o caminho a ser adotado. Assim, desbloquear a obra agora traria somente o atraso no processo de contratação da nova empresa responsável por prosseguir com as obras, a possibilidade de pagamentos indevidos à empresa atualmente contratada e até mesmo o eventual prosseguimento de uma obra, sem que fossem solucionadas as diversas irregularidades apontadas. Diante de todo o contexto, não há como anuir a continuidade de uma obra que trará risco à segurança dos usuários da rodovia. Adicionalmente, beira à inutilidade estar-se discutindo eventual desbloqueio do contrato SR-05/00878/2014. Ora, ambos os contratantes já se posicionaram por rescindir o ajuste. Não há que se falar, portanto, em salvar contrato, haja vista ambos os contratantes estarem em tratativa de resolução do instrumento. Em termos simples, vamos" — é importante isso — "preservar a obra, que é necessária, e não o contrato atual, que não foi o meio adequado para tornar a obra uma realidade.
Portanto, voto pela rejeição do destaque, a fim de incluir o contrato SR05/00878/2014 no Anexo VI da LOA 2021, privilegiando, assim, a regularização das pendências apontadas pelo TCU e endossadas pelo COI à revisão dos projetos até o momento não implementados, conforme o encaminhamento assumido pelo DNIT, na audiência do COI, em 7 de novembro de 2019, bem como a pronta retomada das obras com base em projetos revisados, seja em um novo contrato, seja neste contrato, se for retificado nas irregularidades que hoje contém."

Contraditando a posição do Comitê, o Deputado Bacelar reiterou a afirmação de que as providências demandadas pelo relatório "já estão sendo tomadas pelos técnicos do DNIT, como também pela empresa executante"; que haveria informações sobre uma decisão judicial pendente para a rescisão contratual a pedido da empresa. Repetiu também que o prejuízo à economia da região é grande. Adentrando nas questões do relatório, afirmou que "[a] geometria plana ondulada não impacta o orçamento, até porque o projeto vai ser feito na frente pelo RDCi — Regime Diferenciado de Contratação Integrada", e o ponto não foi objeto de questionamento por nenhuma empresa na licitação. Em apoio a esse pleito, o Deputado Fábio Ramalho alegou que a oferta do segundo colocado na licitação seria R$ 70 milhões mais cara que a proposta vencedora, o que iria transferir-se em aumento no custo da obra.

Em síntese, e com o respeito devido à soberana posição da CMO na votação em tela, não vê o COI nos fundamentos dessa deliberação qualquer elemento que sugira a modificação de sua posição exaustivamente fundamentada neste relatório e alicerçada em todos os elementos fáticos disponíveis. Em acréscimo ao já exposto pelo então coordenador, cabe repisar que:





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





a) os relatórios do COI têm sido unânimes em afirmar que a rodovia é importantíssima para a economia local e nacional: exatamente por isso, o Comitê rejeita aceitar o recebimento de obra que não corresponda ao padrão licitado, o qual foi especificado pelo DNIT no anteprojeto e representa a necessidade mínima de capacidade e qualidade do padrão de transporte; pagar e receber um trecho de obra que não atende a esse padrão mínimo significará mutilar, por prazo indeterminado no futuro, a economia da região com um corredor de transporte que não atende ao enorme fluxo de veículos e carga que o demanda; mais grave se torna essa perda quando se verifica a construção dos demais trechos de acordo com esse padrão, o que significaria que o trecho futuro constituir-se-ia um autêntico gargalo ao tráfego frente aos segmentos antecedente e subsequente em condições adequadas;
b) não encontra respaldo a afirmação de que as irregularidades tivessem sido corrigidas; além de inexistir qualquer suporte fático a essa afirmação, contrária a todos os elementos de informação aqui exaustivamente apresentados e discutidos, os posicionamentos do DNIT (extensamente transcritos neste relatório) até aquele momento foram inequívocos no sentido de reconhecer que os pontos de objeção do TCU e do COI que persistiam são inaceitáveis para a continuidade da rodovia e vinham tendo sua correção exigida à contratada, sem sucesso; por fim, as posições manifestadas pelo DNIT e pela AGU no ano de 2021, nos processos administrativos e judiciais, são unânimes no sentido de considerar melhor atendido o interesse público com uma rescisão do contrato, exatamente porque não ocorreu a correção das irregularidades;
c) quanto à única afirmação de mérito contra os apontamentos de irregularidades, a de que "a geometria não afeta o orçamento", a análise acima procedida deixa evidente que não procede: é possível até mesmo que as condições topográficas do terreno venham a exigir, ao final de uma revisão técnica de projeto, soluções construtivas para regiões de geometria ondulada, pela impossibilidade de inserir as soluções de terreno plano dentro da faixa de domínio da rodovia. No entanto, essa circunstância virá a afetar enormemente o serviço e a segurança da rodovia para os usuários (em especial, pela utilização de faixas rolantes em desnível); acima de tudo, afetará o orçamento, pois as soluções para região ondulada exigirão custos menores da contratada (exata-





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

mente por dispensar os cortes e aterros para duplicar a rodovia com as duas faixas em nível), embora ela tenha ofertado na licitação a construção de soluções para região plana. Portanto, se admitida a continuidade da irregularidade, isso representará uma entrega de obra de menor valor do que a que foi oferecida e precificada na licitação (tudo isso já considerando, exclusivamente, as regras do RDC);

d) no que diz respeito ao aumento de custo da obra em relação à proposta original, já foi também exaustivamente demonstrado neste relatório que a obra que a contratada pretendia entregar (e cuja especificação foi mantida de forma inflexível pela mesma ao longo de todo o período) não representa aquilo que foi licitado; portanto, se a licitação obteve cotação aparentemente mais baixa, essa cotação seria transformada no contrato em uma obra igualmente mais limitada, e não naquilo que deveria constar da oferta apresentada. Só isso já tornaria sem relevância jurídica ou técnica o parâmetro de preço da licitante vencedora para fins de avaliação da conveniência da continuidade do contrato. Acresce-se o fato das enormes fragilidades técnicas e ambiguidades na redação do anteprojeto daquela licitação, já reconhecidas inclusive pelo DNIT, que aponta a necessidade de uma extensa revisão do projeto para servir de base de qualquer instrumento contratual futuro – o que descarta qualquer possibilidade de afirmar que o preço oferecido na licitação corresponde a um parâmetro idôneo de custo;

e) por fim, quanto a suposta interferência indevida por parte do TCU, o Comitê mais uma vez proclama a sua absoluta independência, cujo esteio e prova são seus relatórios: louvando-se nas informações trazidas pela Corte de Contas, o Comitê demonstra individual e minuciosamente suas razões para as posições (ao contrário das contestações ora examinadas, que não apresentam qualquer suporte fático ao que alegam). As decisões propostas à Comissão, repise-se, são do Comitê, e de ninguém mais – tanto TCU quanto órgãos gestores têm o papel de trazer informações e argumentos, mas o juízo sobre recomendar ou não o bloqueio é exercido exclusiva e soberanamente pelo Comitê, assim como o é, em instância posterior, quando da votação pela Comissão Mista de Orçamento.





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

A situação fática permanece a mesma no contrato impugnado: recusa obstinada do contratado original em promover as modificações que tornariam a execução adequada ao interesse público e compatível com o que foi efetivamente licitado; dependência da continuidade da obra em relação à decisão judicial sobre a rescisão pleiteada, cuja perspectiva de deslinde definitivo não foi desenhada pelo órgão gestor; posição de mérito do DNIT no sentido da conveniência de aceitar-se a rescisão. Na parte da futura solução, deve-se saudar o avanço das providências do DNIT em adiantar, na máxima extensão possível, o entendimento com a segunda colocada na licitação para a retomada mais rápida possível da obra uma vez superado o impasse com o contratado atual.

Uma vez mais, o Comitê cumpre o dever de dialogar abertamente com as posições trazidas pelos parlamentares nos debates e audiências que promove. Nas discussões do mês de novembro de 2021, veio à luz, inicialmente, a posição do DNIT em aceitar a utilização de parâmetros de relevo ondulado em lugar de plano, como constava em parte dos documentos de licitação. Quanto a isto, remete-se à análise já apresentada quando da descrição do Acórdão 2473/2019–TCU–Plenário, neste relatório: o perfil da obra em termos de custo no anteprojeto é incompatível com os parâmetros técnicos do relevo plano, e utilizá-los tornaria o projeto incompatível com a real topografia da região. Desta forma, e mantidos pelo potencial contratado sucessor os demais elementos da solução licitada, entende o Comitê que não cabem objeções à manifestação do DNIT para o prosseguimento da obra.

O Comitê concorda integralmente com o ponto levantado pelo Deputado João Carlos Bacelar de que a judicialização impede qualquer solução e dela dependem todas as demais providências – exatamente por isso, o bloqueio da execução física, orçamentária e financeira do contrato ainda não rescindido não é, nem foi, obstáculo à solução adequada, tendo, ao contrário, colaborado para superar o risco intrínseco ao contrato original de de execução indevida. Quanto à alegação de que o custo de paralisação foi muito alto, é inegável que o foi, mas a paralisação induzida pelo bloqueio tem por único fundamento prevenir um prejuízo ainda maior que a paralisação – o que, no caso, ocorreria de forma irreversível caso fosse construído o trecho nas condições em que ofertado pela licitante originalmente vencedora, incompatíveis com sua oferta na licitação e com as necessidades da rodovia. Quanto à alegação de que a paralisação levou a perder tudo o que fora executado, é refutada pela afirmação do próprio DNIT, na audiência, de



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

que conseguiu executar toda a conservação preventiva necessária. O argumento de que a obra teria um custo 50% maior na proposta da segunda colocada, novamente se aponta padecer de um erro insanável: a proposta da primeira colocada, apresentada sobre o anteprojeto elaborado pelo DNIT, não reflete o objeto que vinha sendo executado, e portanto é insuscetível de comparação com qualquer outra e inservível como padrão de comparação de custos.

Prosseguindo nas observações do Deputado Bacelar, o Comitê não vê absolutamente nenhuma exorbitância do TCU nem desrespeito à Comissão: Tribunal e Congresso têm competências constitucionais distintas e independentes. Compete ao TCU informar ao Congresso as irregularidades que detectar no exercício de sua função fiscalizadora; por seu turno, ao Congresso cabe autorizar, ou não, a alocação de recursos para as obras respectivas, à luz das informações do TCU e de todos os elementos técnicos, jurídicos e econômicos que recolhe de outras fontes e de seus próprios debates. Descabe ao Tribunal, a qualquer título, impor as decisões da Comissão, e ele não o faz de maneira alguma; da mesmíssima forma, descabe à Comissão impor ao Tribunal as suas opiniões de auditoria que transmite ao Legislativo. As decisões da Comissão não vinculam o Tribunal, da mesma forma que as decisões do Tribunal não vinculam a Comissão. Ao contrário, o Legislativo tem deliberado por bloquear e desbloquear obras sem que isso corresponda à recomendação original do TCU (sempre, por óbvio, com extensa fundamentação); de igual maneira, pode – e deve – o TCU emitir suas recomendações com base em seus próprios critérios técnicos e jurídicos, não estando de forma alguma adstrito às considerações do Congresso, que são de outra natureza.

Passando às ponderações do Deputado Cláudio Cajado, o Comitê endossa integralmente sua avaliação de que cabe à CMO a árdua tarefa de encontrar, em muitos casos como esse, uma posição de arbitramento entre interpretações técnicas distintas e igualmente respeitáveis. A exortação do nobre parlamentar para que se entre profundamente no debate substantivo de cada tópico controverso é o objetivo que move todo o acionar do trabalho do Comitê, e é com entusiasmo que acolhe a qualificada participação de Sua Excelência nesse debate. Desde logo, acolhe efusivamente sua proposta de realização de estudos e audiências para dotar o Congresso de meios de informação e conhecimento mais proficientes para afrontar esse duríssimo papel de intérprete de controvérsias técnicas. De fato, os pontos concretos que o Deputado levanta estão entre os mais relevantes da obra. Quanto à questão da base, a controvérsia não vem de uma



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





exigência incondicional do TCU por brita graduada, mas da necessidade que o Tribunal aponta de que a opção ofertada pelo licitante corresponda a uma solução de qualidade igual ou superior ao padrão mínimo da brita graduada (o que não ocorre com o solo estabilizado, que teria a mesma vida útil mas propriedades inferiores em termos de serviço à rodovia). Quanto às barreiras de proteção, a controvérsia ocorreu mas em sentido contrário ao que aponta: o anteprojeto exigia barreiras de concreto inteiriço "New Jersey", e foi o contratado que propôs defensas metálicas que oferecem menor proteção (e, mesmo assim, o Tribunal abriu a possibilidade de aceitar essa mudança em relação à licitação quando ficarem demonstrados fatores supervenientes como maior facilidade de drenagem pluvial e de passagem de animais silvestres em determinado trecho). Por fim, a questão das passarelas é crucial: realmente, o anteprojeto previa-as em pontos onde haveria necessidade de desapropriações. Isso decorre precisamente da função das passarelas em facilitar a travessia da rodovia nos pontos de tráfego concentrado de pessoas. As passarelas têm serventia somente se estão nos pontos onde circulam as pessoas, nos pontos mais adensados, onde há circulação mais ampla de pessoas (vias marginais, escolas), que são exatamente os pontos onde haverá mais edificações urbanas a serem adaptadas ou remanejadas. De nada adianta colocar passarelas em áreas distantes dos adensamentos urbanos lindeiros à rodovia, nas quais não existam imóveis a desapropriar: a população não se deslocará a essas áreas apenas para utilizar as passarelas. Construir essas travessias nos pontos de circulação principal implica maior custo de desapropriação, mas é a única forma de alcançar a finalidade da passarela, que é preservar a vida dos pedestres que circulam na rodovia. Ainda com relação às passarelas, vale ressaltar que a solução adotada no projeto executivo desenvolvido pela contratada (e inicialmente aceita pelo DNIT ao aprovar o projeto) – sob o fito de evitar as desapropriações necessárias ao correto endereçamento dos aparelhos –, previa a redução do comprimento das passarelas, o que obrigaria os transeuntes a realizar a travessia em nível das pistas marginais da rodovia (ao contrário do esperado, em que se permite atravessar todas as pistas de maneira elevada e, evidentemente, segura): refoge capacidade a este Comitê para qualificar saída tão esdrúxula.

Por fim, o Comitê expressa de maneira inequívoca sua posição em relação a dois tópicos essenciais levantados por vários participantes das audiências. Primeiro, o Comitê não vê qualquer restrição ou objeção à solução perseguida pelo DNIT de convocação de outros licitantes



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





para a continuidade da obra. Como disse o seu coordenador na audiência, a prerrogativa de decidir sobre a obra é do órgão executor, e o Comitê só se permite fazer qualquer reparo quando se defronta com situações de indícios fortíssimos de irregularidade ou prejuízo – o que evidentemente não é o caso do encaminhamento proposto, que a toda evidência guarda conformidade com as prescrições legais.

O segundo tópico que merece – uma vez mais – esclarecimento expresso é o receio apresentado pelo DNIT de que o bloqueio de recursos orçamentários atinja toda a obra ou todos os trechos, ou mesmo que vá alcançar um futuro contrato com novo licitante. Nada pode ser mais falso: a restrição orçamentária só atinge "os empreendimentos, contratos, convênios, das etapas, parcelas ou dos subtrechos constantes do anexo" da LOA (art. 139, caput, da LDO/2022). Este é o comando expresso da lei de diretrizes orçamentárias, que jamais permitiria a interpretação de que a inclusão de um contrato individualmente identificado no Anexo VI implicaria em efeitos senão sobre aquele contrato. É o que ocorre precisamente na programação orçamentária da BR-116/BA: ao longo de todo o período em que o contrato discutido permaneceu bloqueado, a programação respectiva apresentava créditos orçamentários, e tais créditos foram utilizados pelo DNIT sem problema algum para todos os demais contratos do trecho entre Feira de Santana e a Divisa BA/PE. Assim, a inserção desse contrato no quadro de bloqueio implicará a vedação de execução orçamentária e financeira exclusivamente desse contrato, não atingindo qualquer outro contrato existente ou por firmar.

Por todo o exposto, não vê o Comitê, a rigor, fatos novos em todo o exercício de 2021 sobre o vigente contrato do lote 5 da BR-116/BA no Anexo VI da LOA. Segue compreendendo que a intervenção legislativa de bloqueio físico, orçamentário e financeiro mostrou-se adequada.

Para 2022, ainda que a inclusão do atual contrato das obras do Lote 5 da BR-116/BA no Anexo VI da LOA 2022 (da mesma forma como proposto por este Comitê em relação à LOA 2021) fosse uma proteção ao próprio DNIT (mormente ante liminares judiciais), e um fortíssimo desincentivo à empresa a utilizar-se de meios protelatórios para forçar uma decisão favorável (comportamento este que pode ser inferido pela conduta reiterada de apresentação de recursos perante o TCU), o Comitê deve levar em conta as sucessivas posições manifestadas pela CMO, que divergem destas posições, e sobretudo o relato do DNIT (confirmado por informações documentais) de que a rescisão do contrato é a posição defendida pela autarquia e já constitui o





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





próprio objeto de ação judicial movida pelo contratado com essa finalidade. Não há dúvida, também para o Comitê, de que a rescisão desse contrato é a forma mais adequada de viabilizar a continuidade da obra no trecho. Além disso, ficou clara a condição fática de abandono físico da obra pela contratada, não havendo mais expectativa de qualquer nova medição física de serviços.

Em uma perspectiva ampla, não custa ressaltar, a intervenção parlamentar de paralisação da obra tem sido essencial para preservar o erário e a população: quando da primeira avaliação, em 2018, a postura do DNIT mostrava-se muito diferente da demonstrada a partir de 2019; naquela oportunidade, a autarquia não reconhecia os problemas seríssimos da obra e nem se debruçava sobre sua solução como nesta conjuntura; ao contrário, emitia pedidos protelatórios, sem pronunciar-se explicitamente sobre o mérito da questão, e insistia na continuidade da execução irregular, independentemente das consequências. A perspectiva de solução que começou a se desenhar com a nova postura positiva do DNIT, e que evoluiu para o desenho de uma solução definitiva com a convocação de novo licitante, recebeu e seguirá recebendo, portanto, significativo impulso da CMO e do Congresso.

Reitera-se que, ao contrário dos temores veiculados junto à Comissão em anos anteriores, a região não foi prejudicada com a providência adotada, e nem o seria se mantido o bloqueio no ano atual: todos os prejuízos que pudessem ocorrer já aconteceram, tendo inclusive o DNIT realizado, segundo declarou, os serviços requeridos à preservação do trecho iniciado e não finalizado. Contudo, certamente os prejuízos teriam sido maiores se o DNIT tivesse tentado executar uma obra que não é aquela necessária à rodovia (e pagar um preço que não lhe correspondia). Independentemente do bloqueio, o DNIT já adotou a posição prudencial de paralisar a obra e buscar a rescisão formal do contrato.

Em síntese, o Comitê observa a posição assumida pelas duas partes de buscar a rescisão do contrato pela via judicial, o que já está em pleno andamento, bem como o abandono de qualquer iniciativa de execução física da obra. Considera também a realização de providências pelo DNIT no sentido de agilizar todos os trâmites necessários para a convocação do licitante seguinte, tão logo concluída a rescisão judicial, para continuidade da obra. Estas razões levam o Comitê a julgar que o bloqueio não será mais necessário, por ser extremamente escassa a possibilidade de que venha a ocorrer qualquer modificação no curso de ação sendo seguido pelo



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





administrador da obra, ou venha a ser executada qualquer medida que eleve o prejuízo já incorrido na obra.

Ante todos os argumentos colocados, propõe-se não inserir o contrato atualmente vigente do Lote 5 no Anexo VI do PLOA/2022, referente às obras de Adequação de Trecho Rodoviário na BR-116/BA.

## BRT de Palmas/TO

56101 – Ministério das Cidades

53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

**Programa de Trabalho:**

15.453.2048.10SS.0001/2016 - Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano Nacional

15.453.2048.10SS.0001/2017 - Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano Nacional

15.453.2048.10SS.0001/2018 - Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano Nacional

15.453.2048.10SS.0001/2018 - Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano Nacional

15.453.2048.10SS.0001/2019 - Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano Nacional

15.453.2219.10SS.0001/2020 - Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano Nacional

15.453.2219.10SS.0001/2021 - Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano Nacional





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

**Objeto:**

Edital RDC 001/2015 - Regularização ambiental, projeto básico, projeto executivo e execução das obras de implantação do corredor de transporte BRT e do sistema inteligente de transporte, na região sul de Palmas/TO

**Irregularidade:**

Estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental deficiente.

**Informação do TCU:**

Em 2016, a Corte de Contas encaminhou à CMO, pela primeira vez, a informação de indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (IGP) no Edital RDC Eletrônico 1/2015 e no Termo de compromisso 683171, relativos ao BRT de Palmas, por considerar que o estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA) era deficiente. Segundo a comunicação então recebida, tinham sido detectadas inconsistências no estudo de demanda pelos serviços de transporte do BRT, superestimando a efetiva necessidade do modal, além de não terem sido comparadas as demais alternativas disponíveis.

Por sua vez, as falhas relacionadas à adoção da contratação integrada pelo Regime Diferenciado de Contratação (RDC) e aos requisitos de habilitação técnica tendentes a restringir a competitividade foram classificadas como irregularidades graves que não prejudicavam a continuidade do projeto (IGC), nos termos do art. 117 da Lei 13.242/2015 (LDO 2016) e da Resolução 280/2016 do TCU. Nessa ocasião, o Ministro-Relator, reconhecendo a presença do *fumus boni juris* e do *periculum in mora,* concedeu medida monocrática, determinando ao Ministério das Cidades e à Caixa Econômica Federal suspender cautelarmente o repasse de valores federais ao empreendimento objeto do certame licitatório questionado, e à Prefeitura Municipal de Palmas o embargo da homologação do processo licitatório (RDC Eletrônico 1/2015) e todos os atos subsequentes, até ulterior deliberação definitiva.

Em seguida, no dia 21/9/2016, o Ministro-Relator comunicou sua decisão ao Plenário do TCU, tendo em vista a necessidade de informar ao Congresso Nacional sobre os achados de auditoria classificados como IGP e IGC, além de propor o envio de cópia do relatório da fiscalização ao Ministério Público Federal no Estado do Tocantins. A referida remessa tem origem em



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





Ação Civil Pública (ACP) citada pelo Ministro Relator em sua decisão[71], que tramita perante a Segunda Vara da Justiça Federal de Tocantins (autos 0008316-13.2015.4.01.4300[72]), em relação à qual já foi exarada sentença em 02/05/2016, com resolução de mérito, na qual o magistrado declarou ilegal todo o projeto e a forma de aprovação do BRT para Palmas/TO pelo Ministério das Cidades e, ainda, determinou o cancelamento da proposta, dos efeitos financeiros e orçamentários, além de obrigar a Caixa Econômica Federal (mandatária do Ministério) a devolver recursos já recebidos. O Município de Palmas apresentou embargos de declaração, improvidos e considerados protelatórios em 04/07/2016. Por ser decisão desfavorável à União e ao Município, é sujeita a reexame necessário (art. 496, inciso I, NCPC), tendo havido recurso de apelação por parte da Prefeitura. Atualmente, o processo encontra-se concluso para relatório e voto por parte do desembargador federal relator para julgamento de mérito da Apelação interposta, sem pronunciamento até o momento[73].

Após oitivas dos órgãos envolvidos, o TCU entendeu que os esclarecimentos apresentados pelo município não tiveram o condão de afastar as falhas detectadas, tanto no EVTEA (que se mostrou deficiente quanto às informações necessárias para a avaliação do empreendimento e quanto à estimativa de demanda para o modal), quanto na deficiência de motivação adotada para a utilização do regime de contratação integrada. Diante disso, a Corte de Contas prolatou o Acórdão nº 460/2017-TCU-Plenário para informar a esta CMO que continuavam presentes os indícios de irregularidades graves do tipo IGP (art. 117, § 1º, IV, da LDO 2016) sobre o Edital RDC Eletrônico 1/2015 da Prefeitura de Palmas/TO, no âmbito do Termo de Compromisso 0444.024-63/2014 (número SIAFI 683171). A providência apontada no acórdão para a solução da pendência (item 9.1.1) foi a elaboração de estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental para a implantação de todo o empreendimento, com a aprovação pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal. O Acórdão em questão foi recebido pelo Congresso Nacional

[71] Na qual o Ministério Público Federal alega incompatibilidade entre o porte do empreendimento e a demanda de transporte de passageiros no município (informação transcrita no relatório do Acórdão 265/2018 – TCU/Plenário).

[72] Andamento judicial em 12/11/2021: https://processual.trf1.jus.br/consultaProcessual/processo.php, Seção Judiciária JFTO, número do processo 0008316-13.2015.4.01.4300.

[73] Situação processual demonstrada na consulta: https://processual.trf1.jus.br/consultaProcessual/processo.php, consulta por número de processo "0008316-13.2015.4.01.4300", Acesso 23/11/2021. A atual situação do processo, migrado para o PJe (https://pje2g.trf1.jus.br/consultapublica/ConsultaPublica/listView.seam, Acesso 23/11/2021) aponta apenas uma juntada de manifestação no mesmo em 09/12/2020.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





por meio do AVN nº 11/2017-CN, relatado pelo Deputado Domingos Sávio, que acompanhou a posição do Tribunal e entendeu que se deveria manter o bloqueio da execução física, orçamentária e financeira dos objetos apontados pelo Tribunal.

Nova auditoria realizada em maio de 2017 – que resultou no Acórdão nº 2089/2017-TCU-Plenário, comunicado ao Congresso Nacional por meio do AVN nº 20/2017-CN (Aviso nº 961-GP/TCU, de 28.09.2017, na origem) – reiterou à CMO que não haviam sido implementadas as medidas corretivas indicadas para sanear os problemas apontados e que, portanto, subsistiam os indícios de irregularidades graves do tipo IGP. O relatório de fiscalização de 2017 (TC 018.178/2018-9) acrescentou a informação de que a Prefeitura Municipal de Palmas noticiava, em outubro de 2017, já ter contratado empresa para elaboração do EVTEA e que pretendia entregar o resultado dos trabalhos ao Ministério das Cidades e ao Tribunal – o que não havia sido atendido até junho de 2018, conforme Acórdão nº 1371/2018-TCU-Plenário (que trouxe a informação do não recebimento de produto algum por parte dos interessados e a manutenção inalterada da condicionalidade da providência saneadora). O mesmo acórdão ainda ressalvava que, tendo sido tempestivamente suspenso o procedimento licitatório original, não foi adjudicada a licitação e, por conseguinte, não se configuraram direitos subjetivos de particular em relação a qualquer contrato dela decorrente.

Em julho de 2018, a Prefeitura enviou a documentação ao Tribunal, fato registrado pelo Acórdão nº 1614/2018-TCU-Plenário, que determinou ao Ministério das Cidades e à Caixa Econômica Federal que, conjuntamente e dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, analisassem o estudo de viabilidade técnico-econômico-ambiental então encaminhado pela Prefeitura e apresentassem, ao TCU, a correspondente manifestação conclusiva sobre a regularidade, ou não, com a aprovação, ou não, do aludido empreendimento.

Nova diligência empreendida nos autos do relatório de fiscalização de 2018 ressalva a pendência da aprovação dos dois órgãos federais, que deviam verificar se o estudo apontava as adequações necessárias à viabilidade do empreendimento e se considerava o estudo adequado de demanda por transporte público na cidade, com modelagem adequada e suficiente para aferir se havia necessidade de expansão da capacidade do sistema de transporte público da cidade, além de verificar se o EVTEA avaliou possíveis alternativas menos onerosas para atender à demanda estimada.





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

O Acórdão nº 2265/2018-TCU-Plenário, que deliberou sobre o relatório de auditoria citado no parágrafo anterior, acrescentou (itens 34-35 do relatório) que, quanto à análise do EVTEA, enviado pela Prefeitura, a Caixa Econômica Federal informou que a análise técnica havia sido realizada, porém, quanto à análise econômica e ambiental, cabia ao Ministério das Cidades fazê-la, alegando não possuir técnicos com experiência para validar o estudo em questão; por sua parte, o Ministério relatou também não dispor de equipe técnica qualificada para análise do EVTEA e enfatizou a importância de formalizar parceria com outro órgão do Governo Federal para realizá-la. Conforme constou do relatório do TCU, eram esses os órgãos responsáveis pela formulação e execução da política pública de mobilidade urbana, sendo incompatível a atribuição de competência com a alegação de que não eram capazes de analisar uma das etapas de um projeto de mobilidade urbana. O mencionado acórdão confirmou, portanto, o não cumprimento das providências saneadoras necessárias, tendo em vista que o estudo produzido pela Prefeitura não recebera a análise e aprovação dos órgãos federais financiadores.

O Acórdão 456/2019–TCU–Plenário, de 27/2/2019, comunicou à CMO que não haviam sido adotadas as providências saneadoras de elaboração e aprovação do EVTEA pelos órgãos federais. Descreveu, em sua fundamentação, a análise preliminar do Ministério das Cidades acerca de novo estudo apresentado pelo município em 2018, que apontou, além de inconsistências técnicas como o uso de projeção de variáveis econômicas e populacionais com dados de outras cidades que não a própria Palmas, a conclusão de demanda projetada insuficiente para justificar economicamente a modalidade BRT[74], deixando expressa a posição do Ministério contrária à conveniência de alocação de recursos federais no empreendimento. A instrução técnica do Tribunal, com a concordância do Plenário, analisou detalhadamente a argumentação da Prefeitura em favor da manutenção da alternativa original, concluindo pela insubsistência dos argumentos e pela razoabilidade da posição do Ministério em não destinar recursos federais à obra.

[74] Conforme transcreve o relatório do mencionado Acórdão, a conclusão do Ministério foi:

> *49. Com base no Guia Transporte Público Coletivo (2018), publicado pelo MCidades, a demanda mínima na seção crítica de uma via que justifique a implantação de um BRT deve ser de 5.900 a 9.800 passageiro/hora/sentido. Assim, com base na Figura 10 [peça 264, p. 10] é possível observar que o estudo aponta que essa demanda só será atingida em 2047, nos 4 cenários considerados. Ressalta-se que as demandas apresentadas estão em passageiro x hora e, para a comparação com o Guia TPC, dividiu-se essa demanda pelos dois sentidos.*
>
> *50. Ainda, no caso de sistemas com ultrapassagens nas paradas e serviços expressos, caso do BRT original, a demanda deverá ser de 14.200 a 35.000 passageiro/hora/sentido, nenhum dos cenários, nos anos horizontes considerados, apresentaram essa demanda.*

123

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





Relatório de fiscalização, de 25/09/2019, informou que o Ministério do Desenvolvimento Regional solicitou a retirada da indicação de IGP tendo em vista a formalização da rescisão do Termo de Compromisso nº 0444.024-63/2014 e o distrato, pela Caixa Econômica Federal, do Contrato de Financiamento nº 0444.678-72/2016, que tinha por objeto a realização de outras parcelas do sistema BRT de Palmas não abrangidas pelo Termo de Compromisso. Quanto à administração municipal, o relatório continha apenas a análise da manifestação dos membros da comissão de licitação original, centrada na alegação de que não lhes cabia o conhecimento ou o questionamento dos aspectos técnicos do termo de referência do Edital[75] (argumento acolhido pela análise técnica do Tribunal), e do então Secretário Municipal de Transportes, alegando ter agido de boa fé na aceitação do termo de referência apresentado por uma comissão técnica da prefeitura (o que foi refutado pela análise instrutiva, que apontou a existência no próprio termo de referência do RDC de encargos ao contratado que, segundo a legislação e a normas técnicas, já deveriam compor o anteprojeto licitado). Em conclusão, foi proposto comunicar à CMO que os indícios de irregularidade não mais subsistiam, dado que os instrumentos de repasse de recursos federais haviam sido comprovadamente rescindidos. Por meio do Acórdão 851/2020 de 08/04/2020, o Tribunal confirmou tais posicionamentos: formalizou que as determinações por ele formuladas foram atendidas com a desconstituição do Termo de Compromisso para o repasse federal, e informou à CMO a perda de objeto dos indícios do tipo IGP, retirando a recomendação de paralisação. Para 2020, não se verificou relatório de fiscalização do TCU para a obra em exame, tendo em vista a ausência de recursos federais para a obra.

Todas estas constatações de inviabilidade do modelo BRT foram corroboradas por auditoria da Controladoria-Geral da União, que já em 2014 apontava que a seleção do projeto pelo Ministério das Cidades não atendeu aos requisitos essenciais prescritos nos manuais do próprio Ministério, além de que o projeto apresentado foi "elaborado e aprovado sem a necessária pesquisa de demanda, o que aponta para um empreendimento superdimensionado com relação às necessidades de mobilidade urbana do município"[76].

[75] Nessa resposta, aduzem que os primeiros estudos de viabilidade são datados de julho e agosto de 2016, portanto posteriores à própria abertura do certame, que ocorreu em 13/4/2016 após a terceira publicação da licitação, pelo que não poderiam deles sequer ter conhecimento.
[76] Controladoria-Geral da União. Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão nº 201505795/2014. Disponível em https://auditoria.cgu.gov.br/download/9276.pdf.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

Em audiência de 10/03/2021, o representante do Tribunal resumiu os pontos acima detalhados, confirmando as conclusões das fiscalizações anteriores e a inexistência de instrumentos federais de financiamento para o empreendimento impugnado. Por sua vez, em 23/11/2021, o preposto do TCU reiterou a situação de ausência de recursos federais aplicados, contratados ou demandados, pelo que não se formulou qualquer fiscalização ou proposta de tratamento do objeto em questão.

**Informação do Gestor:**

Na audiência realizada em 07/1/2019, o representante do Ministério do Desenvolvimento Regional reiterou a inexistência de qualquer vínculo da administração federal com a obra, em função da rescisão do termo de compromisso, pelo que considerava o assunto inteiramente resolvido. A mesma posição foi expressa pelo Secretário-Executivo do Ministério na audiência promovida em 10/03/2021.

Em resposta a iniciativa da assessoria do Comitê com base na Lei de Acesso à Informação, a Prefeitura de Palmas informou (Ofício nº 266/2020-GAB/SESMU, de 17 de novembro de 2020) que "não constatamos nenhum ato de revogação ou suspensão da licitação", sendo o último documento no processo administrativo respectivo um despacho pedindo posicionamento da Secretaria Municipal responsável acerca dos questionamentos originalmente levantados pelo Ministério Público Federal. A renovação da solicitação de informações em novembro de 2021[77] trouxe apenas a resposta de que "foi instituída uma Comissão Especial para análise e colhimento de informações acerca da implantação e construção do [BRT], constituída por secretários de diversas pastas, conforme Decreto nº 16.37 de 24 de agosto de 2018", não havendo notícia de medida posterior desde então.

Na audiência de 23/11/2021, o Comitê contou com a manifestação do Procurador-Geral do Município de Palmas. Essa autoridade reconheceu que o edital foi anulado judicialmente, estando o processo judicial em fase recursal em função da exigência da legislação processual (reexame necessário). Afirmou que desconhece o motivo de não ter havido revogação expressa, sendo possível que tenha sido falha administrativa decorrente de uma grande reestruturação ad-

[77] Consulta 2021111231343 à Secretaria de Transparência e Controle Interno da Prefeitura de Palmas, disponível em http://ouvidoria.palmas.to.gov.br/sic/solicitacao/andamento/2021111231343/9b39aba8d92f2d0653aa51a921025f7d399f4688/



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





ministrativa ocorrida na Prefeitura. Apontou que a administração atual não tem nenhuma intenção de continuar o projeto, não vê motivos para a persistência do Edital, e pretende providenciar a revogação formal do mesmo. O Coordenador do COI solicitou que tão logo seja formalizada essa anulação ou revogação, seja a mesma comunicada ao Comitê.

**Proposta do COI**

A posição original do Tribunal de Contas da União e do Congresso Nacional foi impugnar totalmente a solução que se iniciava com o RDC em processo de contratação, pois não seria possível concluir pela viabilidade do empreendimento, em desacordo com normativos legais, com a jurisprudência do TCU e com os princípios constitucionais da Administração Pública. Este achado foi classificado como IGP pelo Ministro Relator por: configurar ato e fato materialmente relevante em relação ao valor total contratado, pois a viabilidade e a funcionalidade do empreendimento não estavam comprovadas, o que poderia comprometê-lo por completo; apresentar potencialidade de ocasionar prejuízos ao erário devido à não comprovação de sua funcionalidade; e representar grave desvio aos princípios constitucionais a que está submetida a Administração Pública Federal, especificamente a motivação, a economicidade e a eficiência.

Visto que o empreendimento foi suspenso ainda durante o processo licitatório, não existindo obras em andamento ou mesmo contrato assinado, não foram vislumbrados impactos negativos sociais, econômicos e financeiros decorrentes da paralisação, conforme exigido no art. 122, nos seus incisos I a XI, da Lei nº 13.408/2016 (LDO 2017). Também não havia custo de deterioração de serviços executados, nem custo de desmobilização ou perda de empregos, entre outros riscos negativos, uma vez que a obra não tivera início.

É ponto relevante o conteúdo da ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal que culminou com a Justiça Federal declarando ilegal todo o projeto de implantação do sistema BRT em Palmas/TO, determinando o cancelamento da proposta, para todos os efeitos, especialmente financeiros e orçamentários, perante o Ministério das Cidades. Por estar sujeita ao duplo grau de jurisdição, a sentença ainda não produziu efeitos enquanto aguarda ser confirmada pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região – TRF-1; porém, tem-se mais um forte elemento de convicção, a partir de uma constatação judicial, de que os fundamentos técnicos da solução (BRT), adotada pela Prefeitura de Palmas, são incompatíveis com o interesse público.





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

Não poderia o Comitê, em todos esses momentos, deixar de alinhar-se com os posicionamentos do TCU: um sistema de BRT é o eixo estruturante do transporte público e, em grande medida, do trânsito de qualquer grande cidade em que seja implantado. Não era cabível prosseguir um empreendimento de tais dimensões e tão grande repercussão com base em um projeto sobejamente eivado de deficiências técnicas como as impugnadas pelo TCU. Uma vez mais, a intervenção conjunta dos órgãos de controle realizou a sua potencialidade de prevenir não apenas custos diretos à União, mas também prejuízos aos munícipes que viriam a ser afetados por um planejamento tão precário de sua infraestrutura de mobilidade urbana.

Em 2019, confirmaram-se as observações que fundamentaram as decisões do ano anterior: a ausência de demanda para o modal escolhido demonstrou a desnecessidade da obra nos moldes projetados e a insustentabilidade econômica de operação. Tinha razão, portanto, o Ministério ao apontar que o contexto de severíssima restrição orçamentária não aconselhava utilizar as escassas disponibilidades de investimentos como indutores de uma mera expectativa de crescimento local, quando havia tantos outros projetos urgentes e de maior necessidade, os quais competem pelos limitados recursos do apoio federal.

Um aparte quanto às dificuldades do Ministério das Cidades na análise de projetos: a questão ficou, por um lado, parcialmente esclarecida, no caso particular de Palmas, em função da distribuição de especialidades das equipes técnicas. De outro lado, o pequeno quadro de pessoal e a própria necessidade de contar também com a expertise econômica, visto ser a sustentabilidade econômica indispensável para fins de apreciação dos grandes projetos, apontam um grande desafio para a União, que compromete a própria viabilidade da política urbana nacional: se o Ministério formulador e executor da política, ou seu agente operador (Caixa Econômica Federal), não dispõe de quadros em quantidade ou especialidade suficiente para examinar a viabilidade de um projeto integrante dessa política, como é que se poderiam liberar recursos federais para executá-la?

Diante de todo o contexto, o Comitê aderiu às posições unânimes do Ministério do Desenvolvimento Regional e do TCU no sentido da absoluta inconveniência de destinação de recursos federais para o empreendimento do BRT de Palmas no que tange ao edital já lançado e eventuais contratos dele decorrentes.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

Quanto aos instrumentos a serem bloqueados pelo Congresso Nacional, não faz sentido a menção ao termo de compromisso originalmente apontado, visto que foi rescindido. Com efeito, é defensável a posição do TCU de não mais recomendar nenhum bloqueio ao empreendimento, pois, com a ausência de instrumento de repasse de recursos federais, exaure-se a sua jurisdição sobre a matéria. Cabe à Comissão, agora, ponderar a necessidade ou não de manter a indicação de bloqueio ao edital de licitação de responsabilidade da prefeitura (o que está absolutamente dentro das competências do Congresso Nacional, visto que se trata de autorizar ou não o uso de recursos federais para determinado objeto). A manutenção do bloqueio orçamentário foi exatamente a posição adotada pelo COI no PLOA/2021, fundamentalmente diante do silêncio da Prefeitura quanto à subsistência formal do edital. A informação disponibilizada até então pela Prefeitura foi de que não se procedera a anulação ou a revogação do Edital (o que seria uma providência perfeitamente exequível em termos jurídicos, vez que o certame não foi homologado). Mais que isso, a última manifestação de mérito dela recebida, ainda em 2018, tinha sido no sentido de defender o acerto da escolha do modal BRT, em que pesem todas as evidências técnicas e econômicas em contrário[78]. Assim, não havia então como presumir uma desistência da municipalidade em levar adiante o empreendimento nessas condições. Além disso, não se tratava sequer de irregularidades restritas ao descumprimento de cláusulas legais: desde a origem, o empreendimento é inadequado, antieconômico e inconsistente com os padrões técnicos (assim o asseveram tanto a CGU e o TCU, quanto o Ministério, com a concordância do COI, com a confirmação

[78] Com efeito, o documento mais recente publicado pela Prefeitura a respeito do empreendimento em sua página internet (a "Validação técnica do estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA) do projeto BRT Palmas", disponível em https://www.palmas.to.gov.br/media/doc/16_10_2018_9_57_22.pdf, Acesso 16/11/2019) tem por conclusão que:

> *No Tramo Sul, o estudo indica a pertinência da implantação do projeto associado a um processo de desenvolvimento urbano, de modo a potencializar oportunidades locais na região, que possui menores taxas de emprego e renda.*
> *O BRT Original é a alternativa de melhores resultados de viabilidade, com uma relação B/C de 1,42, um saldo de benefícios de R$ 128,26 milhões em VPL e uma TIRE de 6,2%. Como o BRT Modificado também apresentou viabilidade, com menores custos de investimento, embora maior reinvestimento, pode-se averiguar o melhor balanço de adequações que preservem os benefícios de ambas as alternativas, como as já citadas anteriormente.*
> *[..]*
> *Por todo o exposto, deve-se afirmar que o projeto atende plenamente a Política Nacional de Mobilidade Urbana – Lei Federal nº 12.587/2012. Mais do que isso, coloca a cidade de Palmas como potencial caso de sucesso entre as cidades que planejam e executam ações de desenvolvimento urbano sustentável, se antecipando aos problemas que, invariavelmente, decorrem de uma urbanização desordenada e que não possuem em seu sistema de transporte o grande estruturador de seu crescimento.*
>
> 128

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





em sede judicial). Não se tratou de retificar falhas procedimentais, mas de não dar prosseguimento a uma iniciativa concebida de forma inadequada às necessidades públicas.

O fundamento de indicar o bloqueio a contratos ou editais de entes subnacionais, sem instrumento de transferência de recursos federais, é a possibilidade de que tais certames venham a ser novamente utilizados em novas demandas de recursos pelos entes. Esta é a lógica que já foi seguida pela CMO, por exemplo, no caso do sistema de esgotamento sanitário de Porto Velho (RO), que permaneceu no Anexo VI até a revogação formal do edital e do contrato pelo governo estadual, e que fundamentou a indicação de bloqueio (pelo TCU e pela CMO) do contrato relativo ao Canal do Sertão Alagoano. Para estas situações, recorreu sempre o Comitê aos critérios já aprovados pela CMO no Relatório nº 2/COI/CMO, de 2016, destinados à apreciação de indicações de paralisação para o caso de contratos e convênios extintos ou rescindidos, mencionados no item 1.6 deste Relatório, os quais recomendam a não inclusão destes empreendimentos no quadro de bloqueio, desde que se verifique:

> I – aqueles contratos ou convênios no qual o instrumento:
> a) encontre-se vencido ou expirado por encerramento do prazo de vigência respectivo, sem registro de qualquer tratativa anterior das partes, ainda que em não concluída, nem de medida judicial tendo por objeto a prorrogação do respectivo prazo; ou
> b) tenha tido toda a sua execução física e financeira inteiramente esgotada ou concluída, sem registro de qualquer tratativa das partes, ainda que em não concluída, nem de medida judicial tendo por objeto a aditivação para ampliação do objeto; ou
> c) tenha merecido da instância deliberativa competente no âmbito do órgão ou entidade pública celebrante uma decisão formal de anulação ou rescisão, decisão esta cujo rito administrativo deve estar formalmente concluído ou em etapa tão avançada no respectivo andamento que permita concluir por uma probabilidade muito baixa de reversão da deliberação;
>
> II – em qualquer dos casos acima, a inexistência, até o momento da deliberação pelo Comitê, de informação relativa a faturas, medições ou empenhos em aberto que representem reconhecimento administrativo, pelo contratante, de direitos decorrentes da execução contratual ou de qualquer outro fundamento para pagamentos ou compromissos futuros.

Ora, no caso concreto existe a vigência formal do edital (o qual é revogável unilateralmente, ao contrário de contratos ou convênios), pois não teve decisão formal de anulação ou rescisão (item I, "c"). Porém, para 2022, verifica-se manifestação pública da Prefeitura no sentido de considerar extinta a possibilidade de continuidade do convênio, com a intenção de completar a formalização do ato revogatório. Tal posicionamento permite cogitar da incidência do critério do item II, pela ausência de qualquer reconhecimento de compromissos futuros. É de reconhecer-se, ainda, que militam contra o risco de reativação do Edital tanto a sua constrição judicial em



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





primeira instância, quanto o fato de que desde a impugnação original pelo TCU não ocorreu nenhuma providência no sentido de continuidade do processo.

Os precedentes anteriores de instrumentos em vias de rescisão (Corredores Viários do Município de São Paulo, durante a apreciação dos projetos de lei orçamentária para 2019 e 2020) referiam-se a contratos já celebrados com terceiros, os quais exigem a realização de um procedimento administrativo, com ampla defesa assegurada ao contratado dada a presunção de que existem, em tese, direitos que podem ser afetados pela anulação ou revogação e, portanto, devem ser passíveis de defesa administrativa. Nesses antecedentes, o Comitê esperou a notícia do término desse processo e publicação da revogação para opinar pelo desbloqueio do contrato no Anexo VI da LOA respectiva.

No caso atual, é de reconhecer-se que o edital (ainda que viesse a ser adjudicado, do que não consta informação no material examinado pelo Comitê) não gera expectativa de direitos a quem quer que seja; portanto, nenhum agente público ou privado pode pleitear administrativa ou judicialmente providências dele decorrentes. Além disso, e principalmente, o descumprimento da ordem judicial de anulação da concorrência para reativar o procedimento licitatório ou dele advir consequências importaria, no mínimo, em crime de desobediência por parte dos administradores municipais; essa circunstância gravíssima somente seria revertida se o Tribunal Regional Federal da 1ª Região desconstituísse a sentença de primeiro grau que se encontra, há muito tempo, em reexame necessário.

Nestas circunstâncias, o balanço de riscos com que se defronta o Comitê em cada obra que examina, à luz dos critérios já sedimentados e explicitados em todos os seus relatórios, aponta para a desnecessidade da medida protetiva de inclusão no quadro de bloqueio. Todas as situações em que o bloqueio é proposto, neste relatório e nos anteriores, enfrentam uma possibilidade (ainda que reduzida) de prejuízos decorrentes do objeto bloqueado. Neste caso, essa possibilidade parece ser tão reduzida em termos fáticos que não suscita a necessidade de manutenção do instrumento em referência no Anexo VI da LOA/2022. Propõe então a sua não-inclusão no quadro de bloqueio.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

**Aplicação de recursos federais de várias origens na Ferrovia Transnordestina**

39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

39000 - Ministério da Infraestrutura

39207 VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A

39250 Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT

74918 - recursos sob supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste/FDNE - Min Integração Nacional

74918 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste/FDNE - M. Desenvolv. Regional

**Programa de Trabalho:**

26.783.2087.11ZT.0020/2016 - FERROVIA TRANSNORDESTINA - PARTICIPACAO DA UNIAO - EF-232

26.783.2087.00Q4.0020/2017 - PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - TRANSNORDESTINA LOGISTICA

26.783.2087.00Q4.0020/2018 - PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - TRANSNORDESTINA LOGISTICA

28.846.2029.0355.0001/2017 - FINANCIAMENTO DE PROJETOS DO SETOR PRODUTIVO NO ÂMBITO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE (MP Nº 2.156-5, DE 24 DE AGOSTO DE 2001)

28.846.2029.0355.0001/2018 - FINANCIAMENTO DE PROJETOS DO SETOR PRODUTIVO NO ÂMBITO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE (MP Nº 2.156-5, DE 24 DE AGOSTO DE 2001)

28.846.2029.0355.0001/2019 - FINANCIAMENTO DE PROJETOS DO SETOR PRODUTIVO NO ÂMBITO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - FDNE (LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 3 DE JANEIRO DE 2007)

26.783.3006.10MK.0020/2020 – DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DA FERROVIA TRANSNORDESTINA – EF-232



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

28.846.2217.0355.0001/2020 - FINANCIAMENTO DE PROJETOS DO SETOR PRODUTIVO NO ÂMBITO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 3 DE JANEIRO DE 2007)
26.783.3006.10MK.0020/2021 – DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DA FERROVIA TRANSNORDESTINA – EF-232
28.846.2217.0355.0001/2021 - FINANCIAMENTO DE PROJETOS DO SETOR PRODUTIVO NO ÂMBITO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – FDNE (LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 3 DE JANEIRO DE 2007)
26.783.3006.10MK.0020/2022 – DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DA FERROVIA TRANSNORDESTINA – EF-232
28.846.2217.0355.0001/2022 - FINANCIAMENTO DE PROJETOS DO SETOR PRODUTIVO NO ÂMBITO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – FDNE (LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 3 DE JANEIRO DE 2007)
QUALQUER AÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE AUTORIZE A DESTINAÇÃO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS ÀS OBRAS DA FERROVIA TRANSNORDESTINA

**Objeto:**

Acordo de Acionistas TLSA

**Irregularidade:**

Indícios de irregularidades apontados nos Acórdãos nº 1659/2017-TCU-Plenário, 1408/2017-TCU-Plenário, 67/2017-TCU-Plenário, 2532/2017-TCU-Plenário e 2533/2017-TCU-Plenário

**Objeto:**

Empreendimento

**Irregularidade:**

Indícios de irregularidades apontados nos Acórdãos nº 1659/2017-TCU-Plenário, 1408/2017-TCU-Plenário, 67/2017-TCU-Plenário, 2532/2017-TCU-Plenário e 2533/2017-TCU-Plenário

**Histórico do caso**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

O empreendimento foi trazido à baila pelo Comitê no exercício de 2017 a partir de informações do Acórdão consolidador do Fiscobras/2017 (2449/2017-TCU-Plenário), referindo-se a três ações de fiscalização durante aquele exercício (itens 43 e 93 do respectivo Relatório). Trata-se de um empreendimento nominalmente privado, concedido a uma empresa particular, mas no qual o Tribunal relatara o comprometimento, a título de participação acionária e de empréstimo, de uma substancial parcela de recursos federais, e que sempre encontrou sérios problemas de governança e de insucesso operacional, não estando ainda concluído mesmo após muitos anos de construção. Estes problemas haviam sido então levantados por meio dos Acórdãos nº 1659/2017-TCU-Plenário, 1408/2017-TCU-Plenário e 67/2017-TCU-Plenário.

Depreende-se do relatório do Acórdão nº 1724/2016-TCU-Plenário que o empreendimento dessa nova linha ferroviária havia sido autorizado em 2005 pela ANTT em regime de concessão, sem licitação, à concessionária hoje denominada Transnordestina Logística S.A. (TLSA), que já detinha a concessão da antiga malha Nordeste da RFFSA. Ao mesmo tempo, foi pactuado financiamento majoritariamente de origem pública das obras[79], tendo sido parcialmente realizado o desembolso. O referido acórdão decorrera de representação do Ministério Público junto ao

[79] Conforme aponta o "Acordo de investimentos" da ferrovia, relatado pelo TCU, para o horizonte até 2016 o financiamento do projeto corresponderia às seguintes fontes (em milhões de Reais):

*R$ milhões*

| | | |
|---|---|---|
| Recursos próprios do concessionário privado | 749,6 | 9,94% |
| Recursos de origem pública | 6792 | 90,06% |
| Recursos de incentivo fiscal (FINOR) | *1,143,0* | *15,16%* |
| Recursos de capital público (VALEC como acionista) | *229,6* | *3,04%* |
| Recursos públicos na forma de empréstimos (FDNE*, FNE, BNDES) | *5419,4* | *71,86%* |
| Total | 7.541,6 | 100,00% |

*Fonte: Tabela a p. 4 do Relatório do Acórdão TCU 1.724/2016 – Plenário, com reorganização dos subtotais das fontes.*

*(*) Os valores aportados pelo FDNE têm origem no Orçamento Fiscal e são aplicados na forma de debêntures que são, na proporção de 50 %, convertidas em ações da companhia financiada após a entrada em operação do projeto (item 112 do Relatório do Acórdão 1408/2017 – Plenário).*

*OBS: Os valores dos fluxos relatados pela ANTT até dezembro de 2015 e constantes da Tabela 1 do relatório do Acórdão 1408/2017 – Plenário são diferentes dessa tabela inicial (totalizando R$ 8.154 milhões), mas mantêm a proporção entre recursos privados da concessionária e as diferentes fontes de financiamento público.*

Mais precisamente, o "Acordo de Investimentos" é descrito no Relatório do Acórdão 1408/2017 – Plenário:

> *15. No intuito de conferir maior segurança jurídica à construção, foram assinados em 20/9/2013 um acordo de investimentos e um acordo de Acionistas, em que se estabeleceram os diretos e obrigações dos acionistas e os limites de participação do Bloco Público no capital social votante, bem como as condições, os prazos e os montantes a serem desembolsados pelos acionistas e investidores da ferrovia. Participam desses termos a Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. (Valec), o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE), a Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) e a TLSA. No Acordo de Acionistas, além desses quatro citados, é signatário também o BNDES Participações S. A. (BNDESpar).*



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





TCU que informou já haver, em 2016, importante descompasso entre as execuções física e financeira, além de vários vícios construtivos na execução do empreendimento. Além disso, segundo o constante da representação, o contrato original da malha, datado de 1997, tivera seu equilíbrio econômico-financeiro violado, com a prorrogação do prazo de vigência da concessão por mais trinta anos à empresa, que por sua vez não vinha cumprindo com as metas pactuadas.

Com esses fundamentos o *Parquet* pugnava pela suspensão cautelar de quaisquer desembolsos de órgãos federais, a qualquer título, para o projeto, a fim de prevenir a continuidade de dano ao erário. Em resposta a essa demanda, o Ministro-Relator inicialmente determinou cautelarmente, em 17/5/2016, a suspensão de repasses de recursos federais[80] destinados à construção da Transnordestina. Ao comunicar a adoção da medida cautelar ao Plenário, o Relator acrescentou que a Valec informara, em audiência na Câmara dos Deputados, ter sido obrigada pelo Governo Federal a aportar ainda mais recursos, mesmo não dispondo deles para suas próprias obras e sem que houvesse um estudo de viabilidade da própria Valec quanto ao investimento. Posteriormente, o próprio Relator revogou a medida cautelar, alegando que números mais atualizados apresentados pelo BNDES contestavam a hipótese de descompasso da execução física e da financeira. Em contestação à suspensão da cautelar, o Ministério Público ressaltou achados de fiscalizações anteriores que apontavam precariedade dos projetos da obra ao longo de todo o período construtivo (2006-2009), bem como mudanças significativas nas condições construtivas propostas para a ferrovia em detrimento da sua capacidade produtiva, por atos de responsabilidade da concessionária e com anuência da ANTT, sem exame técnico do órgão regulador, sem justificação alguma nem contrapartida ao interesse público. Esta precariedade dos projetos refletiu em sucessivos aumentos do custo total estimado do empreendimento (que saltou de R$ 4,5 bilhões em 2007 para R$ 7,5 bilhões em 2014), sem que houvesse apresentação e homologação, por qualquer órgão governamental ou de controle, de fundamentos técnicos que justificassem a elevação do orçamento.

Quanto ao descompasso físico-financeiro, insistiu o MPTCU em sua ocorrência, uma vez que os orçamentos não eram confiáveis e os dados usados pelo Relator para descaracterizar a

[80] Repasses sob responsabilidade de: Valec Engenharia, Construções e Ferrovias, Fundo de Investimento do Nordeste — Finor, Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste — FNE, Fundo de Desenvolvimento do Nordeste — FDNE, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e BNDES Participações S.A. — BNDESPar.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

sobreaplicação financeira não correspondiam à realidade do projeto[81]. Acrescentou volumosos relatos oficiais de baixa qualidade dos serviços concluídos e de precariedade ou ausência da fiscalização da ANTT[82], além de dissecar as inconsistências jurídicas e econômicas no contrato de 2014 que modificava a concessão original da TLSA, criava a concessão específica da Transnordestina e prorrogava a vigência da exploração da malha existente até 2057, introduzindo alterações injustificadas no equilíbrio econômico-financeiro celebrado na licitação de 1997 – sempre tendo como pano de fundo o desconhecimento do valor real do investimento necessário para construção da ferrovia e a ausência de qualquer estudo de previsão de demanda de transporte na região. Tudo isso, cabe lembrar, formalizado quando as obras já estavam em andamento há vários anos, enquanto no mesmo período a concessionária acumulara comprovações de reiterado descumprimento das obrigações assumidas no contrato de concessão quanto ao volume de produção, à redução de acidentes e ao próprio desenvolvimento das obras do novo trecho. Naquela ocasião, o Relator não reformulou sua posição, ao que foi respaldado pelo colegiado do Tribunal, alegando que não haveria certeza sobre o real descompasso entre a execução física e financeira (em função da inexistência de orçamento confiável), além de asseverar que o "Acordo de Investimentos" vigente protegeria os órgãos federais de desembolsarem mais do que a quantia nele prevista até a conclusão total da obra.

O Acórdão nº 67/2017-TCU-Plenário reexaminou a mesma demanda (suspensão de repasses federais) a partir de investigações posteriores determinadas pelo Acórdão nº 1724/2016-TCU-Plenário. Nele, o relatório da unidade técnica inicia por uma detalhada descrição do andamento das obras, que àquele momento (outubro/2016) encontravam-se sob "paralisação quase completa", emergindo as seguintes constatações inusitadas: a primeira, que as obras estavam sendo tocadas do interior para o porto, o que é exatamente o contrário do que se espera de uma concessão ferroviária:

> 24. Contudo, com base na figura 1, é possível inferir que a disposição dos canteiros de obras não segue a lógica de uma concessão cujo objeto é a exploração do serviço de transporte ferroviário de cargas. Verifica-se que as obras estão

[81] O Voto Revisor (Min. Augusto Sherman) demonstra em seu item 18 que o FDNE suspendeu o repasse de recursos exatamente por considerar que existia descompasso entre execução física e financeira.

[82] O Voto Revisor (Min. Augusto Sherman) demonstra em seus itens 25 a 28 que a precariedade de fiscalização e controle na aplicação dos recursos públicos não está limitada à ANTT, mas a todo o conjunto de gestores envolvidos (Valec, FNDE e Ministérios).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





> evoluindo a partir de um ponto central, localizado em Salgueiro (PE), e que faltariam no mínimo 326 km, por exemplo, até que a estrada de ferro consiga chegar ao Porto de Pecém (CE).
> 25. É notório que enquanto a ferrovia não chegar ao porto não haverá fluxo de cargas para o transporte ferroviário na Nova Transnordestina. Isso porque nesse modo de transporte, diferentemente do rodoviário, não é possível o deslocamento de seus veículos sem que a infraestrutura esteja totalmente completa, ligando os pontos de origem e destino[83].

Segundo, a de que o papel da Valec no empreendimento vinha sendo, conforme admitira a própria concessionária privada, a de fornecedor de todos os recursos que eram, por qualquer motivo, atrasados ou negados pelos fundos de investimento – o que quer dizer que a participação pública no projeto era, na prática, bancada por recursos orçamentários (num montante que, em setembro de 2016, já totalizara R$ 1,124 bilhão[84]):

> Afirmou que, diante das dificuldades elencadas, não restou outra alternativa à TLSA a não ser acionar a Valec para que disponibilize os recursos não liberados ao Projeto. **Por conta disso, considera que a estatal atua como espécie de fornecedor de recursos de última instância.** Nesse regime, cabe à Valec cobrir qualquer falha na tempestividade e integral liberação de recursos pelos fundos (FDNE e Finor), **i) incluindo a correção monetária relativa as parcelas de competência dessas fontes, e ii) qualquer atraso na liberação das parcelas previstas no cronograma do Anexo X do Acordo de Investimentos[85].**

Em conclusão, apontou a "existência de informações desencontradas acerca das razões que resultaram no atraso do aporte dos recursos pelos financiadores públicos e a concessionária, bem como no orçamento aprovado para a conclusão das obras, que indicam uma baixa governança dos entes envolvidos no empreendimento". Ainda no que tange aos projetos e orçamentos, constatou-se a inadequação e incompletude dos projetos apresentados pela concessionária à análise da ANTT, nos quais faltavam elementos básicos para avaliação da adequação do projeto, do cronograma e do orçamento (isso tanto para os trechos já construídos quanto para os ainda pendentes). Com efeito, as alegações da própria concessionária eram de que os projetos executivos

83 Além disso, o Voto do relator aponta que "[a] parte da parte da ferrovia ainda por construir é justamente a que atravessa as regiões de maior concentração populacional, eivada de dificuldades relacionadas a processos de desapropriação, entre outras, o que tende a dificultar os trabalhos e/ou a aumentar os custos previstos."

84 Conforme. Tabela 4, item 84 do Relatório do Acórdão 1408/2017 – Plenário.

85 A mesma constatação deflui da descrição do processo de ampliação em 20 % do orçamento a ser custeado por cada investidor, feita pelo BNDES, no item 60 do relatório do Acórdão 67/2017, bem como da descrição mais detalhada dessa condição no item 84 do Relatório do Acórdão 1408/2017 – Plenário.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

de engenharia (incluindo as necessárias sondagens) poderiam ser entregues quando muito em agosto de 2017[86]. Nesse levantamento, também foram reiteradas as constatações por parte de diferentes órgãos (SUDENE/FDNE, BNB, Ministério da Integração Nacional/FINOR) de descompasso, em graus variáveis, entre execução física e financeira. O Ministro Relator, nesta ocasião, faz eco às constatações técnicas, lembrando que há "vasto conjunto de indícios que indicam a ocorrência de vícios insanáveis que podem levar à declaração de nulidade dos atos e contratos que viabilizaram a construção da Transnordestina" – circunstância que justificava e exigia medidas acautelatórias. Por esta razão, restaurou – com o endosso do Plenário – a cautelar original direcionada aos mesmos órgãos federais[87] no sentido de que:

> [..] se abstenham de destinar recursos, a qualquer título, para as obras de construção da Ferrovia Transnordestina (Malha II) ou para a respectiva concessionária, até que a TLSA apresente à ANTT todos os elementos de projetos, incluindo os estudos geotécnicos, solicitados por aquela Agência, bem como até que a ANTT valide as alterações do projeto e a definição do respectivo orçamento.

Em tratamento mais aprofundado do tema, o Acórdão nº 1408/2017-TCU-Plenário trouxe uma avaliação da estrutura de governança da construção da Transnordestina no que diz respeito à relação entre regulador, concessionária, financiadores e acionistas públicos, bem como as ações destinadas à recuperação do cronograma da obra.

Após fazer histórico mais detalhado dos aspectos contratuais da concessão e dos fluxos de caixa previsto e realizado (confirmando o descompasso entre a execução física e financeira, bem como a ausência de projeto e de orçamento confiáveis de todo o empreendimento[88]), revelou que o novo contrato de concessão de 2013-2014 previu, para a ANTT, uma série de papéis-chave na estrutura de governança do projeto – alguns dos quais não existiam em nenhuma outra concessão – que, na prática, não eram desempenhados (acompanhar trimestralmente o fluxo de

86 Item 228 do Relatório ao Acórdão 1408/2017 – Plenário.

87 Ou seja, à Valec Engenharia, Construções e Ferrovias, ao Fundo de Investimento do Nordeste - Finor, ao Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, ao Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e ao BNDES Participações S.A. – BNDESPar.

88 *23. Embora mais de 70% dos recursos previstos no Acordo de Investimentos já tinham sido investidos na ferrovia, apenas cerca de 50% do projeto (50% segundo a concessionária, 40% segundo a ANTT )havia sido efetivamente executado. O montante a ser aportado não seria, desse modo, suficiente para garantir a conclusão das obras. Mais recentemente, a concessionária divulgou na mídia e em relatórios de acompanhamento encaminhados à ANTT o orçamento da obra de R$ 11,2 bilhões. Esse novo valor, contudo, até o momento não foi aprovado nem pelos agentes financiadores, nem pela Agência. Pertinente ressaltar também que o orçamento da obra nesse valor tornaria menos significativo o descompasso entre a execução física e financeira das obras.*



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





caixa da concessão; arbitrar a definição da responsabilidade por eventuais atrasos na liberação de recursos[89]; acompanhar os investimentos e o cronograma do projeto). Haja vista ter sido esta a assimetria fundamental de informações na relação entre os interessados no projeto, esta intervenção da ANTT foi o foco principal da fiscalização.

A descrição da estrutura de governança do projeto destacou que aquilo que originalmente seria de responsabilidade de um concessionário privado terminou por ter uma enorme participação dos entes públicos no financiamento (como acionista minoritário e emprestador em condições subsidiadas), assim como na gestão da concessão. Na prática, o setor público (Valec, BNDES e Fundos de investimento) não era controlador da concessionária (pois a Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, empresa privada concessionária da malha original, possuía 92,6% das ações ordinárias), mas aportou 63,7% do seu capital (pois detinha a totalidade das ações preferenciais)[90]. Nas palavras do Ministro-Relator do Acórdão nº 1408/2017-TCU-Plenário, "as negociações para a construção da Ferrovia Transnordestina resultaram na implantação de negócio privado com a absoluta prevalência de recursos públicos". Agravando a situação, os agentes públicos envolvidos não mantêm comunicação fluida entre si: cada um conta com diferentes orçamentos da obra[91]; a Valec atuou sempre como supridora de eventuais insuficiências de fundos

[89] Esta exigência colocou sobre o setor público como um todo grande parte do risco de financiamento da concessão, uma vez que o concessionário privado somente seria responsabilizado pelas consequências da falta de recursos se demonstrada, pela agência reguladora, que foi o setor público o causador da insuficiência de financiamento.

[90] Tabela 3, pp. 14-15 do Relatório do Acordão 1408/2019 – Plenário. O Acordo de Acionistas tampouco estabeleceu condições equivalentes ao poder de controle (embora tenha conferido algumas prerrogativas de veto à Valec). O item III do Voto condutor do mesmo Acórdão chegou à conclusão semelhante, partindo do balanço patrimonial de 2015, com proporções de 71 % de capital público e 29 % de capital privado como fontes de financiamento do projeto, proporções de capital que se tornaram mais extremas (90 % de fontes públicas, 10 % de fontes privadas) quando a estimativa foi feita para a totalidade do cronograma financeiro projetado para a construção.

*87. A Valec, como acionista da TLSA, participa do Conselho de Administração da concessionária com apenas 2 do total de 7 conselheiros. Os membros da diretoria são eleitos em chapa por voto da maioria do Conselho de Administração (peça 49, p. 15).*

*88. O Acordo de Acionistas prevê (peça 49, p. 10, cláusula 3.2) que diversas matérias – como alteração do objeto social, alteração do estatuto social, liquidação, dissolução, falência, recuperação judicial, fusão incorporação, cisão, reorganização societária etc. – dependem de prévia aprovação da Valec. Outras matérias, tais como orçamento anual, escolha dos auditores independentes, aprovação da política comercial, de fornecedores, de clientes, para investimentos etc., dependem de aprovação prévia da Valec apenas nos 3 primeiros anos de vigência do Acordo.*

[91] *142.Verifica-se atualmente falta de comunicação entre os diversos atores e que as informações entre eles não estão uniformizadas. Isso porque os acionistas/financiadores públicos contam cada um com diferentes orçamentos da obra. Quando da assinatura do Acordo de Investimentos, o orçamento passou de R$ 5,4 bilhões para R$*



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

dos demais entes públicos sem sequer inteirar-se dos motivos que levam a essas insuficiências, constatando somente *a posteriori* que os desembolsos que efetuou não seriam devidos[92].Quanto ao papel do regulador ANTT, o exame do acompanhamento que realizou quanto ao fluxo de caixa da concessão suscitou outra constatação importante: a ANTT não fez qualquer acompanhamento do valor dos investimentos efetivamente feitos na concessão. A razão alegada foi que a equação do contrato não se deu baseada no valor investido, mas tão somente no aporte de capital dos acionistas e nos financiamentos obtidos[93]. De um lado, isso implicou na omissão da agência reguladora em conhecer da infraestrutura que está sob sua regulação direta. De outro, revelou um desenho de concessão no mínimo inusitado. Ao contrário do que se esperaria, a taxa de retorno a ser assegurada ao investidor (mediante o prazo de concessão variável até alcançá-la) não foi calculada sobre o valor da obra real entregue, mas simplesmente do montante financeiro contabilizado do investimento, independentemente da eficiência da obra e da respectiva exploração – um modelo que lembrou o mecanismo das "garantias de juros" concedidas aos investidores ferroviários no Segundo Império[94]. Ou seja, o concessionário não esteve sujeito a riscos de receitas e

*7,5 bilhões. Nesse momento, contudo, o valor do projeto aprovado no âmbito do Finor ainda era de R$ 5,4 bilhões. O valor de R$ 7,5 bilhões, que até hoje é o orçamento vigente no BNB, Sudene, Valec e ANTT não chegou a ser aprovado pelo Finor. Não obstante, em abril de 2016, quando, ao que tudo indica, as obras já estavam bastante defasadas em relação ao cronograma contratual, o Finor aprovou o pleito da concessionária de adequação técnica do projeto, apresentado em 30/10/2014 (peça 53, p. 6), aumentando o orçamento para cerca de R$ 9,2 bilhões (peça 53, p. 2).*

92 *143.A Valec, além do aporte no capital social inicialmente previsto, ficou responsável, nos termos do Acordo de Investimentos (peça 48, p. 8, cláusula 3.1.4), por cobrir eventuais atrasos das parcelas previstas para o FDNE e Finor. Não obstante, a Valec não fez qualquer consulta ao FDNE e ao Finor para saber os motivos do não repasse. Apenas em junho de 2016, após decisão cautelar do TCU que suspendeu o repasse de recursos públicos para a concessionária, a estatal oficiou os fundos acerca das razões do atraso ou não repasse (peça 42, p. 5 e 11). [..]*

*145.Após receber a comunicação do FDNE, a área técnica da Valec entendeu que, como a concessionária havia dado causa ao atraso no repasse dos recursos do FDNE, não caberia à estatal repassar os recursos não transferidos pelo Fundo à concessionária (peça 42, p. 16). Até esse momento, contudo, a Valec já havia aportado na concessionária R$ 747 milhões em substituição ao FDNE e ao Finor sem questionar os motivos da não liberação ou atraso no repasse de recursos pelos fundos. [..]*

93 *150.Durante a execução da auditoria, contudo, após reuniões com a equipe da Sufer/ANTT, unidade responsável pelo acompanhamento econômico-financeiro da concessão (peças 38 e 39), explicou-se que a fórmula prevista na Cláusula Terceira do contrato de concessão, que trata do prazo da concessão, não contempla diretamente os investimentos realizados (Capex), mas apenas o aporte de capital dos acionistas e os financiamentos obtidos: [..]*

94 *No fim do Império, as sociedades anônimas com maior capital realizado, na corte, têm por objeto estradas de ferro, carris urbanos e navegação, numa escala que vai de cento e dez mil contos a quinze mil. Os três ramos só existem pelos favores inerentes às concessões. Tomem-se como modelo as estradas de ferro, e do exemplo se terá o esquema fundamental da economia do Império. O primeiro ímpeto ferroviário ficou no papel e na lei (Lei Feijó, de 1835), com o sonho de ligar o Rio de Janeiro a Minas Gerais, Bahia e Rio Grande do Sul. As concessões, como a*



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





despesas operacionais: a rentabilidade do investimento financeiro foi garantida automaticamente pela prorrogação do prazo de concessão (portanto, da exploração do bem em caráter monopólico) até alcançar o retorno financeiro. Para cumprir todas as finalidades de acompanhamento da regulação, a ANTT contava então com apenas 17 profissionais, responsáveis pelo acompanhamento (documental, de projeto e *in loco*) de todas as obras ferroviárias em concessão no país. A avaliação do TCU foi que o acompanhamento físico e técnico vinha sendo feito segundo o padrão exigível (embora a atividade atípica de "avaliar a responsabilidade pelos atrasos nas obras por falta de recursos" fosse feita de forma não institucionalizada e intempestiva[95], o que resultou inclusive na ausência de qualquer repactuação formal de prazos no contrato de concessão – a despeito da reconhecida impossibilidade de cumprimento do seu cronograma original). No âmbito de engenharia, porém, até agosto de 2017 os elementos trazidos pela concessionária para validação do projeto (que haviam sido reiteradas vezes exigidos pelo menos desde agosto de 2014) foram examinados e considerados inteiramente insuficientes pela ANTT, que apontou inúmeras

*em favor do doutor Cochrane em 1840, revelam a impossibilidade da empresa se maiores favores não a animassem. Somente depois de 1852 (Lei n.° 641), com o privilégio de zona e a garantia de juros, garantia de cinco por cento, que algumas províncias elevam a uma taxa suplementar de dois por cento, os trilhos se implantam.* (FAORO, Raymundo. **Os donos do poder: Formação do patronato político brasileiro**. Porto Alegre: Editora Globo, 2001. pp. 514-515).

*O nervo da circulação econômica, legado pelo Império e reputado por Rui Barbosa o centro da emancipação econômica da República, as estradas de ferro, fizeram-se a crédito, mediante garantia de juros a ouro. Em 1896 cogitou-se de arrendá-las, o que ocorreu, depois de encampá-las o governo Campos Sales.* (FAORO, op. cit., pp. 614-615).

*Tudo se iniciou com a introdução da estrada de ferro, comandada pelo capital mercantil nacional e apoiada, decisivamente, pelo capital financeiro inglês, única forma de rebaixamento dos custos de transportes: "Mas a importância das ferrovias inglesas nos Estados cafeeiros é marcante mesmo que forças mais poderosas fossem responsáveis inicialmente pela sua fundação. As principais ferrovias que serviam as áreas cafeeiras eram de propriedade ou financiadas pelos britânicos".*

*É indiscutível, também, que o Estado brasileiro, ao conceder garantia de juros aos investimentos externos em ferrovias, assegurando ao capital estrangeiro rentabilidade certa a longo prazo, desempenhou um papel essencial. Em suma, o entrelaçamento do capital mercantil nacional com o capital financeiro inglês, tornado possível e estimulado pelo Estado, começa por explicar o extraordinário surto ferroviário da segunda metade dos 60.* (MELLO, João Manuel Cardoso. **O Capitalismo Tardio**. São Paulo:Brasiliense, 1991 . pp. 80-81).

[95] A intempestividade ocorre no julgamento em segunda instância administrativa dos recursos apresentados pela concessionária nos processos da espécie (tendo havido 12 apurações de responsabilidade por atraso nas obras resolvidas na primeira instância, enquanto 4 estão em andamento) - Tabela 10 do relatório ao Acórdão 1408/2017 – Plenário. De qualquer modo, a subjetividade e a falta de parâmetros para apurar a "responsabilidade pelo atraso de recursos" colocam para a Agência uma tal demanda que pode colocar em risco a própria execução do restante do acompanhamento físico e técnico das concessões.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





pendências de projeto e orçamento[96] (agravadas pela constatação de que "a TLSA não demonstrou que possuía mobilização de recursos humanos e financeiros para sanar as inconsistências reiteradamente apontadas"[97]). Em síntese, do ponto de vista da governança verificou-se que não existiam para o órgão regulador elementos capazes de sequer indicar o grau de execução da obra em momento algum do tempo (informações da própria concessionária, sem atesto oficial, situariam essa execução entre 52% e 56% à época da auditoria), tampouco uma projeção da estrutura financeira capaz de viabilizar a conclusão e operação da obra (elemento este que, em uma concessão, a legislação e a técnica tornam um pressuposto da própria licitação, e que no caso da Ferrovia Transnordestina somente veio a ser evidenciado dez anos depois de iniciadas as obras e respectivos desembolsos, por força do questionamento do órgão de controle externo). Sintetizando a conclusão em termos das perspectivas do projeto, conclui o relatório:

> 261. Em suma, como o poder público não sabe precisar de forma robusta o valor da obra, não se pode garantir que os recursos de responsabilidade de entidades governamentais ainda pendentes de serem aportados no projeto, de acordo com o Acordo de Investimentos e com o apurado pela ANTT, são suficientes para concluir a obra.
>
> 262.Em outras palavras, o investimento público – seja por meio de aportes no capital social da concessionária de entes governamentais (Valec e Finor), seja por meio de financiamentos com juros subsidiados, abaixo do preço de mercado (FDNE, FNE e BNDES) – nessas condições **corre altíssimo risco de redundar em desperdício e mau uso desses recursos. Esse contexto também sugere**

---

96 *239.Em agosto de 2014, 7 meses após a assinatura do novo Contrato de Concessão, a concessionária, por meio da Carta CEX-PRTR-250-14 (peça 56), apresentou à ANTT planilha orçamentária com valor global de R$ 7,5 bilhões (data base março/2013). Após análise do material (NT 170/2014/GPFER/SUFER, peça 57), a Agência constatou diversas pendências que impediam a adequada verificação do orçamento e que deveriam ser sanadas, entre as quais:*

*a) indicação de referência de preços;*

*b) discriminação de preços nos itens mobilização, desmobilização, canteiro de obras;*

*c) ausência de memórias de cálculo;*

*d) ausência de detalhamento de custos das obras de arte especiais; e*

*e) ausência de detalhamento de custos ambientais.*

*[..]*

*244.Outros elementos, conforme identificado pela Agência no acompanhamento das obras, agravam as incertezas quanto ao custo do empreendimento, tais como: indefinição do projeto executivo de determinados trechos (ainda sem traçado), ausência de sondagens para os trechos não iniciados, realização das sondagens apenas após a supressão vegetal e imprevisibilidade dos custos relativos à distância média de transporte (DMT) (peça 55, p. 30- 31).*

97 Item 243 do Relatório ao Acórdão 1408/2017 – Plenário.





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





> **que existe chance substancial de que a obra não venha a ser concluída.** (grifos no original)

À conclusão da equipe técnica anuiu o Ministro-Relator, que acrescentou em seu Voto que a situação dos projetos de engenharia apresentados pela concessionária era tão precária que sequer permitiriam o início dos trabalhos:

> *O desenrolar destes fatos revela que a ANTT, quase uma década depois de finalizar o processo de aprovação parcelada dos projetos dos diferentes trechos que compõem o projeto da Ferrovia Transnordestina, com ressalvas e condições para o início das obras, continua a debater-se com a Concessionária, para obter elementos básicos, cuja ausência deveria ter impedido o próprio início da construção da ferrovia.*
> ***Transcorrido o prazo final para a conclusão destas obras - que sequer deveriam ter sido iniciadas, por falta de elementos básicos de projeto - o que se verifica hoje é situação de impasse absoluto**, na qual a ANTT nem aprovou sanções pelo descumprimento reiterado de prazos, para a conclusão dos diversos trechos das obras, nem foi capaz de repactuá-los.*

Na matéria de governança, concluiu o Acórdão 1408/2017 – Plenário por determinar à ANTT a elaboração de planos de ação para que levantasse todos os desembolsos realizados pela concessionária nas obras e os eventuais desencaixes de recursos públicos e a responsabilidade pelos mesmos, bem como para o acompanhamento físico e financeiro do projeto em caso de deliberação por repactuar o cronograma contratual da ferrovia.

O Acórdão 1659/2017-TCU-Plenário focalizou especificamente o planejamento, gestão e controle pela Valec da sua participação societária e dos seus aportes de capital na concessionária da Transnordestina. Esse engajamento da empresa foi formalizado por meio dos já mencionados "Acordo de Acionistas" e "Acordo de Investimentos" de 20/9/2013[98]. Esse acordo conferiu alguns poderes de veto à Valec na aprovação de políticas gerais da empresa, bem como em alienações, investimentos, participações, endividamento e contratos que superassem determinados valores financeiros – em contrapartida à obrigação de cobrir os aportes previstos no acordo de investimentos que não haviam sido providenciados pelos outros agentes públicos (Finor ou

[98] Antes do qual, porém, já ocorrera um aporte isolado de R$ 164 milhões para aquisição de ações preferenciais da concessionária original.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





FDNE[99]), inclusive a correção monetária dos desembolsos desses agentes feitos em desacordo com o cronograma original. A auditoria apontou que não foram realizadas quaisquer análises técnicas, econômicas, financeiras ou de risco para a tomada de decisão de subscrever esse investimento[100]. Esta prática violou diretamente a técnica gerencial e de gestão de projetos, assim como o dever jurídico de diligência imposto pela legislação ao administrador público e ao administrador de uma sociedade empresarial. De igual modo, os pedidos feitos pela concessionária de liberação de recursos em substituição aos fundos, sob diferentes hipóteses do Acordo de Investimentos, foram aprovados internamente sem qualquer verificação dos motivos dessa solicitação – baseados exclusivamente no fato de serem facultados pelo mencionado Acordo – e sem qualquer providência de ressarcimento de prejuízos à companhia. Tampouco a Valec exerceu os direitos, concedidos pelo Acordo de Acionistas, de exame e aprovação de nenhum contrato de construção, tendo realizado exames tecnicamente muito deficientes para aprovação de contratos com partes relacionadas[101].

Algumas manifestações dos envolvidos no exercício anterior foram resenhadas no Acórdão 1408/2017-TCU-Plenário. No que tange à apuração de responsabilidades pelos atrasos, o Ministério dos Transportes e a ANTT manifestaram-se no sentido de que estavam cumprindo os procedimentos necessários, recaindo de todo modo sobre a concessionária a responsabilidade pela execução no caso de não acolhimento de suas postulações, nos termos da Lei 8987/1995. Já a concessionária alegou (p. 4-5 do Voto) que a construção da ferrovia era uma responsabilidade da União, segundo a concessão de 1997, e que mesmo assim dispôs-se a construir e operar os novos trechos a partir do acesso a fontes públicas de financiamento capazes de cobrir parte dos

[99] O que gerou um aumento de participação financeira da Valec no investimento de R$ 230 milhões (no acordo inicial) para R$ 1,1 bilhão, além de assumir o passivo contingente de garantidora do aporte de mais R$ 3 bilhões (itens 65-70 do relatório), dos quais entre R$ 110 e R$ 960 milhões se tornaram exigíveis por encontrarem-se em atraso por parte dos fundos (item 158 do relatório).

[100] As únicas análises internas mencionadas no relatório questionam especificamente a necessidade de ressalvar no Acordo de Acionistas a existência de disponibilidade orçamentária e o tempo insuficiente para a análise pela companhia dos contratos e decisões que dependiam de seu poder de veto. A única menção ao risco financeiro foi feita por uma análise externa do Tesouro Nacional, que questionava a capacidade financeira da Valec de arcar com o risco de não aporte de recursos pelos fundos. Estes alertas, por mais tímidos que fossem, foram desconsiderados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração da Valec, à exceção da inclusão no Acordo da ressalva de disponibilidade orçamentária para os aportes – modificação redacional que não foi sequer introduzida no texto final do ajuste assinado (itens 127-134 do Relatório ao Acórdão 1659/2007 – Plenário).

[101] Concretamente, contratos de fornecimentos de bens e serviços à concessionária pelo acionista controlador privado (CSN) ou por suas controladas.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

custos, sendo inviável assumir tais encargos com o prazo trintenário de concessão naquela data pactuado. Este teria sido o fundamento para a celebração da nova concessão, autorizada pela Resolução ANTT nº 4.042/2013 e pactuada em janeiro de 2014 com uma nova pessoa jurídica concessionária (cuja gestão foi objeto dos já mencionados "Acordo de Investimentos" e "Acordo de Acionistas" celebrados em 20/9/2013 entre a concessionária anterior e os diferentes entes públicos).

Quanto à gestão das participações da Valec, tratada no Acórdão 1659/2017-TCU- Plenário, tanto a empresa quanto o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil afirmaram naquela ocasião que a decisão de investir foi tomada apenas com base na autorização legal para participar minoritariamente de empresas para construção da ferrovia (art. 9º, inc. IX, da Lei 11.772/2008) e o decreto de abertura de crédito orçamentário, não justificando a ausência dos estudos técnicos e econômicos. A bem da verdade, a Valec alegou que era apenas "executora de repasses de recursos do governo federal, tendo como base o contido no Acordo de Investimentos", enquanto o Ministério não tinha atribuição de fazer tais estudos nem a competência para avaliar o mérito, pois a Valec seria independente e teria a decisão exclusiva sobre a conveniência e oportunidade de liberar os recursos[102]. Em manifestação posterior, a Valec alegou que "a decisão de participar da TLSA não foi da empresa", mas sim da Assembleia Geral, representante do acionista único União Federal, que teria negociado os acordos em âmbito externo à empresa[103], além de que teria sido autorizada orçamentariamente toda a despesa incorrida. Alegou, ademais, não ter examinado os contratos de construção por não terem sido comunicados formalmente à empresa e que estava tomando providências para proceder ao exercício das faculdades de contro-

[102] O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e a Casa Civil da Presidência da República também responderam não ter competência sobre o assunto.

[103] Esta informação é refutada pelo TCU com base nos registros das Assembleias Gerais:

> *313. Resta, portanto, esclarecer o posicionamento da Assembleia Geral, da qual os gestores do Consad e da Direx devem acatar as decisões. E verifica-se que esse órgão nem mesmo se pronunciou sobre o Acordo de Acionistas, seguindo entendimento do parecer PGFN 1608, de 19 de agosto de 2013, (peça 78) que afirmou que ela não precisava apreciar o assunto, pois já autorizou a participação minoritária da Valec na TLSA em 2011.* (relatório)
>
> *Quanto às alegações da empresa sobre a decisão por aprovar os acordos de Investimentos e de Acionistas, bem como a participação da empresa na TLSA, é de se destacar que por força do art. 2º do Decreto 1.091/1994, o Ministério da Fazenda deve anuir com a aprovação do Acordo de Acionistas, mas não pode atuar no lugar da Assembleia Geral da Valec. Aliás, a aprovação do Acordo de Acionistas pelo Ministro da Fazenda ocorreu em 31 de julho de 2013 (peça 79), ou seja, após a aprovação dos dois acordos pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração da Valec. (p. 61 do Voto).*



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

le previstas no Acordo de Acionistas. O Ministro-Relator concordou com todas as ponderações do relatório da auditoria, tendo o Acórdão estabelecido processos de apuração de responsabilidades para as irregularidades apontadas e determinações à Valec no sentido de estabelecer mecanismos gerenciais de avaliação, gestão e controle de seus investimentos (atuais e futuros) na subsidiária, detalhando os inúmeros pontos de conduta inadequada que devem ser enfrentados por esses novos mecanismos.

Posteriormente, a Valec veio até mesmo a reconhecer, na prática, a completa ausência de avaliação gerencial do investimento: por duas vezes (2018 e 2020) propôs-se a contratar consultorias privadas para realizar diagnósticos econômico-financeiros, de impacto socioeconômico, de riscos e de aspectos regulatórios e societários do empreendimento do qual participa, que teria inclusive a missão de estudar-lhe a própria viabilidade[104]. Em outras palavras, os estudos que fundamentariam a decisão de investir somente foram iniciados mais de dez anos após a realização dos desembolsos.

Neste ponto do desgoverno em relação às participações, o problema não se limitava à Valec: embora a empresa tenha agido como supridora de fundos quando os demais agentes financeiros estatais recusavam a participação, mesmo estes – quando custearam o investimento – não agiram a contento: o Acórdão 3/2021 – Plenário veio a apontar irregularidades nas aplicações do FDNE: assunção de compromisso de pagamento de correção monetária e aceitação do Acordo de Investimentos sem os ajustes exigidos pela Diretoria Colegiada do órgão gestor (Sudene) com relação a garantias, prazo de financiamento, carência e momento para a conversão de debêntures, em afronta ao Decreto 6.952/2009 e às regras decisórias internas do FDNE.

Em audiência pública de dezembro de 2017, o representante da Valec historiou a participação da empresa nesse empreendimento, nos termos acima descritos, bem como o início de medidas para instaurar algum tipo de gerenciamento da participação da empresa na concessionária, com a formação de grupos internos e processos de trabalho, demanda de informações à concessionária e suspensão provisória dos aportes. Quanto às consequências da paralisação dos aportes, a empresa apontou que não impediria a continuidade das obras, desde que houvesse

[104] Na primeira tentativa (RDC 16/2018), o TCU considerou irregular o procedimento de contratação e determinou a sua anulação (medida cautelar ratificada pelo Acórdão 2.699/2020 – Plenário). Na segunda (Processo Administrativo 51402.100477/2020-54 de inexigibilidade de licitação), entendeu legítimo o objeto do contrato e admissíveis os procedimentos até então adotados para a celebração do contrato (Acórdão 69/2021 – Plenário).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





aportes de recursos privados e/ou entrada de novos sócios privados; dada a precariedade da situação financeira da concessionária, era previsível a necessidade de fazer ajustes na estrutura administrativa da empresa, renegociação de dívidas com fornecedores e instituições financeiras, além de aumentar os valores em operações de mútuo com partes relacionadas (acionistas privados). Afirmou que a TLSA estaria revisando os orçamentos para apresentar à ANTT, tendo a obra 80% de avanço financeiro e 52% de avanço físico (tomando por base um valor de R$ 7,5 bilhões a preços de abril/2012). Apontou ainda que todos os recursos previstos no acordo de acionistas já haviam sido aportados pela Valec, restando pendentes apenas eventuais aportes complementares substituindo os fundos públicos; a esse respeito, os levantamentos da empresa tiveram como resposta que a concessionária encontrava-se em situação negativa frente às exigências regulamentares para recebimentos adicionais dos fundos financeiros – implicando na desobrigação por parte da Valec em cobrir eventuais ausências de pagamentos, pois a eventual falta de desembolso, nesse caso, decorria de causas imputáveis à concessionária. Respondendo ao questionamento deste Comitê acerca de qual seria, dentre as diferentes frentes de obras em que a empresa estava direta ou indiretamente engajada (Ferrovia Norte-Sul, Ferrovia Oeste-Leste, Ferrovia Transnordestina), a aplicação mais eficiente dos recursos públicos, esclareceu que a empresa simplesmente aplicava os recursos segundo os montantes determinados pelo Ministério dos Transportes nos orçamentos. Quanto ao futuro previsível do empreendimento, noticiou a conclusão de relatório de um Grupo de Trabalho Interministerial formado em abril daquele ano, sugerindo três caminhos possíveis para a obra: a declaração unilateral da caducidade da concessão pela União; a entrada de novo parceiro privado que estava sendo buscado pela concessionária (uma vez que seus acionistas não tinham condições de fazer mais aportes), ou a devolução amigável da concessão.

Na mesma audiência pública, o representante da ANTT confirmou que os documentos apresentados pela TLSA não eram suficientes para caracterizar um projeto executivo aceitável, além da existência de vários processos de apuração de responsabilidade pelo atraso (os quais concluíram de forma definitiva que as responsabilidades pelo atraso são atribuíveis à concessionária).

Diante da realidade acima exposta, o COI 2017 considerou os fatos do empreendimento, reconhecidos pelos próprios agentes públicos envolvidos, como estarrecedores: após a aplicação





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





de pelo menos R$ 5,7 bilhões de recursos públicos[105] e do início das obras desde 2006, a concessionária não conseguiu executar mais da metade das obras e não dispõe de projeto adequado nem de orçamento confiável para a conclusão do empreendimento. O acervo construído, por sua vez, apresentava inúmeros problemas sérios de qualidade. O valor que se esperava que os sócios (públicos e privados) aportassem para concluir as obras era desconhecido, pois o valor total oscilava entre sete e onze bilhões, a preços históricos (o valor financeiro a ser desembolsado no futuro é, portanto, muito maior). A decisão de investir nesse projeto não foi amparada por qualquer estudo técnico-econômico, sequer acompanhada em termos gerenciais, físicos ou de engenharia ao longo de todo o período da participação federal no custeio do empreendimento (situação esta que apenas começava a ver seus primeiros esboços de correção por meio do cumprimento das medidas de governança estabelecidas pelo TCU – medidas prejudicadas pela reconhecida escassez de recursos incidente sobre toda a administração federal, incluindo a Valec). A participação majoritária do capital público no projeto não se refletiu em poder de controle, que era do sócio privado minoritário. O próprio desenho da concessão era economicamente questionável (pois remunerava não o valor da obra aportada pelo concessionário ou a eficiência da exploração, mas o montante financeiro constante dos livros contábeis da empresa concessionária).

Por todas essas razões, o Tribunal formalizara, nos Acórdãos 67/2017 e 2.532/2017-Plenário, determinação cautelar de suspensão da aplicação de todos os recursos federais (mesmo na forma de empréstimo) na Transnordestina. No entanto, os processos em que estas decisões foram proferidas discutiam questões muito mais graves relacionadas ao fundo do direito: a própria validade jurídica da concessão nos moldes como foi feita (sem licitação e sem estudos técnico-econômicos) é questionável – o que atribui uma profunda insegurança jurídica ao conjunto do empreendimento. Do ponto de vista da gestão, saltava aos olhos o cenário de descontrole sobre os recursos do Erário: a administração direta (Ministério dos Transportes, Casa Civil e Ministério do Planejamento) alegando não ter competência para avaliar a conveniência e oportunidade dos aportes, em razão de a Valec ser empresa independente, e ao mesmo tempo a

[105] Posição em dezembro/2015. Aplicações da Valec: valor apresentado pela empresa na audiência pública de 28/11/2017; aplicações dos demais entes e fundos públicos: item 36 do Relatório do Acórdão TCU 67/2017 – Plenário.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





Valec afirmando que a decisão de mérito sobre a aplicação dos recursos públicos em cada ferrovia caberia ao Ministério, sendo a empresa mera instância executora; a ANTT reconhecendo não ter conhecimento sobre a realidade física da ferrovia, por não ter acesso aos projetos adequados; os fundos financeiros públicos destinando recursos em um projeto no qual não se sabia sequer o custo final, que dirá o retorno ou a sustentabilidade financeira. Em síntese, o pior cenário imaginável para a alocação de verbas federais.

Desta forma, considerou o COI 2017 evidente que o Congresso estava diante de atos e fatos materialmente relevantes em relação ao valor total contratado (na realidade, abrangia todo o bilionário capital aplicado pelos entes federais no empreendimento) que apresentavam potencialidade de ocasionar prejuízos ao erário ou a terceiros e que podiam ensejar a nulidade de procedimento licitatório ou de contrato e, simultaneamente, configuravam graves desvios relativamente aos princípios constitucionais a que está submetida a administração pública federal – em suma, estavam presentes todos os requisitos ante os quais o art. 117, § 1º inc. IV, alíneas ´a´ e ´b´ da LDO/2018 permitiam e exigiam o bloqueio da execução dos recursos orçamentários.

Quanto aos eventuais fatores que contraindicassem a paralisação, não se afiguravam razoáveis no caso concreto: a própria Valec reconhecera que o bloqueio de recursos federais não impediria que a concessionária seguisse tocando as obras com recursos próprios[106]; mais importante, as soluções apontadas pelo Grupo de Trabalho Interministerial mencionado pelos gestores eram, todas elas, contrárias à continuidade da operação nos moldes vigentes (duas envolviam o encerramento da concessão; a terceira a entrada de um novo sócio privado com capital e *expertise*), e que, portanto, não iriam envolver mais aportes federais. Quanto ao andamento da obra, a informação era que se encontravam semiparalisadas[107], não havendo perspectiva de retomada ou aumento do ritmo enquanto persistisse o impasse. Por mais absurda que pudesse parecer a continuidade de desembolsos nas condições em que se apresentavam, a possibilidade era concreta: o PLOA/2018 previa uma janela de quase R$ 1 milhão para a participação da Valec no capital da concessionária; e a ação que custeava os recursos do FDNE,

[106] Com efeito, os programas de trabalho envolvidos não tinham por objeto programático a realização de obras, mas o investimento societário (ou financeiro) da União na empresa concessionária. Portanto, não havia nenhum raciocínio possível que conduzia à interpretação de que a lei orçamentária estaria proibindo essa empresa privada de realizar as obras que constituíam o seu objeto social.

[107] Item 30 do Relatório do Acórdão 67/2017 – Plenário.





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

*funding* de empréstimos à concessionária, reunia um considerável montante global de R$ 442,781 milhões de reais, suscetíveis de alocação também nesse empreendimento.

Assim, deliberou o Comitê por propor o bloqueio da execução dos programas de trabalho associados à atuação de cada um desses entes, sempre tendo como objeto específico a aplicação de recursos a qualquer título na Ferrovia Transnordestina ou respectiva concessionária.

Já no ano de 2018, o Acórdão 2461/2018-TCU-Plenário (itens 500 a 510 do relatório) apresentou um relato breve da situação do empreendimento. Quanto ao quadro geral do projeto, estimava que a obra ainda estivesse apenas cinquenta por cento completa, tendo o custo global subido para uma estimativa de R$ 11,9 bilhões. Quanto aos trabalhos de fiscalização, historiou a tramitação dos processos que resultaram nos já mencionados Acórdãos 67/2017, 1408/2017[108] e 1659/2017– TCU/Plenário[109]. Em relação ao ano anterior, tinham sido prolatadas novas deliberações substantivas da Corte de Contas[110]. O Acórdão 2532/2017 – Plenário (de 14/11/2017) desestimou agravos interpostos ao anterior Acórdão 67/2017 – Plenário e ampliou as restrições cautelares:

> [..] à Valec Engenharia, Construções e Ferrovias, ao Fundo de Investimento do Nordeste-Finor, ao Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste-FNE, ao Fundo de Desenvolvimento do Nordeste-FDNE, ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES e ao BNDES Participações S.A.-BNDESPar que se abstenham de destinar recursos, a qualquer título, para as obras de construção da Ferrovia Transnordestina (Malha II) ou para a concessionária, até ulterior deliberação desta Corte de Contas.

No relatório do Acórdão em comento, o Tribunal reiterou os fatos detalhados no histórico acima resenhado, apontando os auditores que não havia justificativas técnicas ou econômicas, nem fundamento jurídico, para a própria alteração do contrato de concessão que cedeu a malha ferroviária até então existente a uma nova pessoa jurídica resultante da cisão da concessionária original e entregou a esta última um novo objeto de concessão (a nova malha), tudo realizado injustificadamente sem licitação, a despeito do histórico sistemático de descumprimento das

108 Que foi objeto de recursos, negados pelos Acórdãos 1.775/2017 e 1.775/2018 – TCU/Plenário, o qual manteve a decisão original.

109 Este último Acórdão teve recurso impetrado pela Valec, negado pelo Acórdão 2761/2018 - Plenário.

110 Além do Acórdão 1731/2016 – Plenário, que apenas informa a uma Comissão da Câmara dos Deputados os trabalhos de fiscalização então em andamento ou por iniciar a respeito da obra, sem aportar informações sobre achados ou observações.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

obrigações de prestação de serviço assumidas no contrato original e sem qualquer elemento objetivo que permitisse ao órgão concedente avaliar a viabilidade técnica e econômica e os projetos de engenharia do novo empreendimento. Concluíram haver vício insanável no próprio aditivo que formalizou o novo desenho da concessão, além de desequilíbrio econômico-financeiro em desfavor da União dele decorrente. Além disso, incorporaram ao processo as manifestações recorrentes e taxativas da própria ANTT de que os elementos ofertados pela concessionária ao longo de todo o período continuavam absolutamente incapazes de caracterizar quer um projeto de engenharia adequado a qualquer obra concessionada, quer um orçamento ou estimativa de custos minimamente solvente, além da constatação de descumprimentos graves e generalizados das obrigações assumidas pela concessionária em relação à obra (mesmo nos trechos parcialmente concluídos), sem que as contrarrazões da concessionária – minuciosamente examinadas - fossem capazes de desconstituir as mencionadas avaliações. Destacou-se que a consolidação da percepção das irregularidades fez com que o novo Acórdão alterasse a condicionalidade para a eventual retirada da suspensão cautelar de aplicação de recursos: não mais seria necessária, somente, a apresentação de estudos e projetos aprovados pela ANTT (como no Acórdão 67/2017 – Plenário), mas uma autorização expressa do próprio Tribunal, que entendeu necessário reexaminar a totalidade dos elementos do empreendimento antes de deliberar pela retomada de repasses federais. Além disso, a proposta do relatório de auditoria foi não apenas negar o agravo, mas determinar à ANTT, como poder concedente, a anulação de todos os atos regulatórios que envolveram a alteração da concessão original (o que implicaria, por conseguinte, na nulidade do contrato de concessão que embasou todas as aplicações de recursos federais); tal medida não foi acolhida pelo Relator por razões estritamente processuais, optando-se por abrir possibilidade de manifestação e contraditório das partes interessadas.

Já o Acórdão 2533/2017–TCU–Plenário tratou do reiterado descumprimento, pela concessionária, das obrigações relativas à operação da concessão desde o seu início (descumprimento dos regulamentos ferroviários, de metas de produção e segurança, de obrigações de prestação adequada do serviço[111], postergação da realização de intervenções de manutenção e investimentos necessários na infraestrutura concedida) e da leniência com que a

[111] *A malha em que opera a concessionária foi reduzida de 4.238 km de ferrovias, no início da concessão, para apenas 1.190 km. Os serviços que deveriam ser prestados em sete estados da região nordeste passaram a funcionar somente nos estados do Ceará, do Piauí e do Maranhão.*(Acórdão 2533/2017 – TCU/Plenário).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





ANTT vinha tratando tais casos, ao optar por celebrar sucessivos Termos de Ajustamento de Conduta (invariavelmente descumpridos e que não previam nenhuma sanção), em lugar de instaurar o procedimento administrativo sancionador definido pela legislação como conduta padrão na ação regulatória, resultando em completa ineficácia da regulação como garantia da correta prestação do serviço público (além de coonestar a redução de obrigações por parte da concessionária, como a desativação de ramais e a postergação indefinida da responsabilidade pela recuperação da malha original)[112]. Estas irregularidades referiam-se, como regra, às operações da malha já existente (aquela construída pela União e entregue à concessionária em 1997), mas eram de extrema importância como indicativo do risco de contraparte, ou seja, como demonstração do risco que impunham os padrões de conduta da empresa concessionária e da agência reguladora em relação ao interesse público envolvido no contrato de concessão[113].

A empresa concessionária informou, em seu Relatório da Administração que acompanha os demonstrativos financeiros informados à CVM ao final do primeiro semestre de 2021[114], que em 16/09/2021 impetrou recurso contra o Acórdão 67/2017, solicitando a liberação dos recursos públicos ao projeto, dado que teriam sido exauridas as providências a seu cargo para aprovação do orçamento das obras do projeto e que seriam imprescindíveis os recursos previstos nos acordos originais para que seja finalizado o projeto.

O Acórdão 2461/2018–TCU–Plenário (item 311 do relatório) aduziu novas irregularidades, desta vez relativas à obra física: o levantamento piloto de sensoriamento remoto ("Projeto Geocontrole") identificou diversas não-conformidades entre o projeto e as obras (realizadas ou em andamento) ao longo de todo o trajeto:

112 *Contribuiu para o insucesso desses acordos alternativos a postura leniente da Agência reguladora em não prever, em norma regulamentadora, medidas mais constritivas que assegurassem o pleno cumprimento dos acordos substitutivos, em prol da melhoria da prestação dos serviços públicos concedidos. Ao revés, o que se percebe é que os TAC's, da forma como foram elaborados, serviram muito mais aos propósitos da concessionária, em perpetrar a contumácia no descumprimento de obrigações do contrato e da legislação regulatória, adiando a conclusão dos respectivos processos administrativos de apuração de responsabilidade e de aplicação de penas, sem quaisquer consequências jurídicas mais gravosas se comparadas à situação anterior à celebração do acordo* (Acórdão 2533/2017 – TCU/Plenário).

113 Os Acórdãos 1299/2018 – Plenário e 4/2021 – Plenário cuidam dos Termos de Ajustamento de Conduta celebrados com as demais concessionárias ferroviárias (excluindo explicitamente a Transnordestina), razão pela qual não são abordados nesta avaliação.

114 IITR - Informações Trimestrais - 30/06/2021 - TRANSNORDESTINA LOGISTICA SA. pp. 17 – Relatório da Administração 2021 – 1S2021, Disponível em https://www.csn.com.br/wp-content/uploads/sites/452/2021/08/TLSA-Relatorio-CVM_30.06.21.pdf



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





> [..] erosões no leito da ferrovia; caminhos que interceptam a ferrovia; córregos com proximidade inferior a 25 metros do leito; edificações nas proximidades da ferrovia; possíveis locais de jazidas; barragens construídas utilizando o leito da ferrovia; árvores no leito da ferrovia; taludes expostos; falta de aderência entre as obras de arte (tais como pontes, viadutos, bueiros, canalizações) projetadas e as construídas; e, diferenças de quantitativos de obras de arte previstas e executadas.

Por fim, todos os traços danosos apontados para o empreendimento prosseguiam sem solução até as vésperas da deliberação do Comitê em 2018 (PLOA 2019): em 7/11/2018, segundo notícias de imprensa[115] e manifestação em audiência pública na Câmara dos Deputados[116], a concessionária apresentou novos estudos ao governo federal alegando que um novo orçamento atualizado da obra atingiria R$ 13,1 bilhões (com R$ 6,7 bilhões ainda por desembolsar, dos quais apenas R$ 2,22 bilhões de origem privada, somados aos R$ 6,4 já gastos para construir 52% da obra) e a conclusão do empreendimento não ocorreria antes de 2027. Sem embargo, permanecia explícita a posição da ANTT de que os elementos entregues eram apenas projetos executivos de parte dos trechos, que não atendiam às exigências regulatórias e do próprio TCU, e que não eram capazes de obstar o andamento do processo de caducidade da concessão. Este encaminhamento, no entanto, divergia das conclusões do já citado Grupo de Trabalho Interministerial criado para encontrar soluções para o projeto, o qual asseverou que considerava possível a retomada de aportes financeiros públicos para o projeto, desde que previamente comprovadas uma série de condições de grande calado: a apresentação de um parceiro privado pela concessionária que comprovasse a capacidade e intenção de aportar R$ 4,505 bilhões (valor estimado pela própria concessionária); a continuidade dos aportes da Valec

115 "Transnordestina fica para 2027 e ainda vai exigir R$ 6,7 bilhões". . Daniel Rittner. Valor Econômico, 07/11/2018. https://www.valor.com.br/imprimir/noticia_impresso/5971743

"Liberação da obra requer projeto inteiro, diz ANTT". Daniel Rittner. Valor Econômico, 07/11/2018. https://www.valor.com.br/empresas/5971745/liberacao-da-obra-requer-projeto-inteiro-diz-antt'

116 "Um caminho para a Ferrovia Transnordestina - MPDG e TLSA - Road Show - Outubro, 2018. http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/externas/55a-legislatura/construcao-da-ferrofia-nova-transnordestina/documentos/audiencias-publicas/jorge-luiz-de-mello-diretor-presidente-da-transnordestina-logistica-s.a



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





em 2018, 2019 e 2020 em montante próximo a R$ 1,14 bilhão no total[117]; a "solução" de um financiamento de R$ 463 milhões do BNDES à concessionária (que a mesma considerava condição essencial para o seu próprio aporte de capital); fossem validados pela ANTT o orçamento e cronograma pelo menos das parcelas de obra previstas até 2025; e a validação das propostas pelo TCU[118].

**Informações do TCU na interlocução com o Comitê**

Em 22/11/2018, durante audiência pública promovida pelo Comitê, o representante do TCU historiou os diferentes pontos levantados nas fiscalizações – os quais, adequadamente denominou de fatos estarrecedores – destacando a contradição entre a origem majoritariamente pública do capital investido na obra e o poder de controle atribuído ao sócio privado; a insegurança jurídica sobre a própria validade da concessão em seus termos vigentes; e o descontrole observado sobre as diferentes participações estatais, tanto no nível de cada órgão específico quanto na gestão global da aplicação dos recursos. Em função destas ocorrências gravíssimas, o Tribunal determinou cautelarmente a suspensão de toda e qualquer aplicação de recursos públicos a qualquer título na ferrovia. Em resposta a questionamento formulado pelo Comitê, indicou que o funcionamento do Grupo de Trabalho Interministerial foi muito positivo para fazer com que os diferentes agentes federais ao menos conversassem entre si, superando a absoluta descoordenação vigente antes; do ponto de vista do resultado, porém, reconheceu que a solução apresentada no relatório do mencionado Grupo ainda possuía características de um desenho geral, uma expectativa, dependendo da confirmação de inúmeras premissas para que pudesse ser considerado viável.

Ao longo de 2019, foi publicada uma nova decisão, de caráter exclusivamente processual, sobre a obra (o Acórdão de relação 234/2019–TCU–Plenário, que deferiu ingresso nos autos e vista à Valec e prorrogou até o dia 15/02/2019 o prazo fixado pelo Acórdão 1659/2017-TCU-

[117] http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/externas/55a-legislatura/ construcao-da-ferrofia-nova-transnordestina/documentos/audiencias-publicas/otto-burlier-diretor-da-secretaria-de-desenvolvimento-da-infraestrutura-mpdg

[118] Relatório final do grupo de trabalho "Elaboração de proposta aos Ministros de Estado que contemple soluções para a Ferrovia Transnordestina". Brasília, 20.10.2017. Disponível em http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/externas/55a-legislatura/construcao-da-ferrofia-nova-transnordestina/documentos/audiencias-publicas/otto-burlier-relatorio-final-gt-tlsa-mpdg.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





Plenário e mantido pelo Acórdão 2187/2017-TCU-Plenário). Além disso, o Acórdão 189/2019-TCU-Plenário referendou medida cautelar monocrática de suspensão de um processo de contratação de empresa de assessoria técnica à Valec para gerenciar a participação societária na empresa, "em vista da iminente extinção da estatal e da incerteza na continuidade da construção da ferrovia Transnordestina", determinando oitivas da Valec e do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos. Essa decisão foi confirmada definitivamente pelo Acórdão 2878/2019 – TCU – Plenário, que determinou a anulação do certame, fundamentalmente porque a contratação de consultoria para "análise, avaliação e gestão da participação societária minoritária da Valec" na ferrovia "seria uma fonte de despesas desnecessária e antieconômica, diante da incerteza que paira sobre a retomada das obras", pois diante da restrição orçamentária não havia previsão de novos investimentos públicos nesse objeto (além de outras impropriedades procedimentais na condução do processo de contratação). No entanto, uma outra contratação foi efetuada, com o aval do TCU, para estudos avaliativos, como se verificará adiante.

Na audiência pública do COI 2019 (em 05/11/2019), o representante do TCU apontou que a instrução técnica realizada em maio de 2019 examinou o produto do Grupo de Trabalho Interministerial, concluindo pela manutenção do entendimento de que a cisão da malha da concessionária, realizada em 2014 e que deu origem ao empreendimento da ferrovia em comento, foi irregular e inválida. Até aquele momento, no entanto, não havia sido prolatada decisão formalizando a posição definitiva do Tribunal na matéria.

Em reunião de audiência pública realizada em 17/03/2021, o representante do TCU sintetizou as irregularidades apontadas pelo Tribunal no empreendimento e ainda não sanadas: entrega do trecho sem licitação à concessionária atual; precariedade, informalidade e imprecisão dos projetos da obra, aliados à imprecisão do orçamento da obra (estimativa oficial inicial de R$ 4,2 bilhões amplamente superada, aproximando-se dos R$ 11 bilhões naquele momento); início da construção antes mesmo da aprovação dos projetos do empreendimento; descompasso entre a execução física e a execução financeira da obra (a execução financeira encontrava-se mais avançada que a execução física); indicativos da baixa qualidade dos serviços executados (baixa qualidade dos trilhos e trincas na plataforma de aterro, por exemplo); desfiguração da equação econômico-financeira estabelecida por ocasião da celebração do contrato original de concessão, com a prorrogação indevida da vigência da concessão (sem estudos que justificassem o interesse



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





público na prorrogação e que comprovassem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato).

Na audiência promovida pelo COI em 23/11/2021, o representante do TCU, manifestando concordância com a descrição dos fatos feita na mesma ocasião pelo Ministério da Infraestrutura, apontou que a decisão definitiva sobre a regularidade do modelo da concessão original por parte da Corte tomará em conta a definição do poder concedente sobre a caducidade, pelo que a deliberação aguarda também a posição do Ministério sobre a persistência ou não da concessão. De igual modo, os projetos entregues pela concessionária e aprovados pela ANTT não foram examinados pelo TCU dado que, se a caducidade vier a ser declarada, essa análise perde o objeto. Em síntese, de forma similar ao apontado pelo Ministério, as decisões do Tribunal também estão em aguardo da decisão de caducidade ou não da concessão.

Em relação à medida cautelar do Tribunal ainda vigente, relembrou que o fundamento para a sua remoção não é a simples entrega de projetos, mas a decisão de mérito sobre o conjunto dos elementos envolvidos no processo, os quais transcendem em muito a simples ausência de projetos de engenharia para a obra. Relatou, ainda, que existe uma demanda da Sudene ao Tribunal no sentido de ter liberada a aplicação de recursos do FDNE no projeto, demanda esta que se encontra em fase de diligência, não tendo sido ainda deliberada.

Quanto aos apontamentos do projeto Geocontrole, informou que o Tribunal não aprofundou o estudo por duas razões: uma, por não ser sua jurisdição direta o controle da execução de concessões por empresas privadas; duas, porque o padrão de comparação para avaliação das imagens satelitais era o projeto antigo, que foi superado pelos novos elementos entregues pela concessionária. Portanto, as informações preliminares descritas em trechos anteriores desta seção não foram desenvolvidas em grau relevante para a consideração do relatório.

**Informações da Câmara dos Deputados**

O empreendimento foi também acompanhado sistematicamente pelo Legislativo. Uma Comissão Externa da Câmara dos Deputados funcionou em 2018, aprovando relatório final em 12/12/2018. No mencionado documento[119], foram corroborados os relatos aqui apontados,

[119] Disponível em https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2189157.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





asseverando que a disponibilidade de recursos por parte da concessionária era "o principal entrave observado para a retomada do empreendimento", especialmente porque as condições econômicas do país inviabilizavam qualquer novo aporte público ao projeto (tornando ainda pouco provável a entrada de capital estrangeiro de risco). Saudou-se o trabalho realizado pelo Grupo de Trabalho Interministerial no sentido de coordenação entre os atores e foram endossadas as suas conclusões, bem como uma mudança de postura da concessionária no sentido de acatar as exigências dos órgãos reguladores e de controle e de buscar com afinco novos sócios privados para a continuidade do empreendimento.

Também a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados inseriu a obra em seu Plano Anual de Fiscalização e Controle de 2019[120]. Conquanto não tenha sido publicado documento oficial acerca dos resultados finais dos trabalhos, é do conhecimento do Comitê que a referida Comissão realizou intensa interlocução mediante reuniões com as partes envolvidas, contribuindo com o diálogo e recebendo informações sobre o estado da questão e a retomada parcial das obras por parte da concessionária.

**Informações do gestor:**

Em 2018, manifestando-se por meio do Ofício nº 514/2018/PG/ANTT[121], de 8/11/2018, a ANTT contestou a atuação da CMO em razão de o empreendimento não constar da relação de recomendações de paralisação do TCU anexa ao Acórdão 2461/2018–TCU–Plenário, noticiando ainda a tramitação de dois processos administrativos internos para apurar inadimplências da empresa concessionária, razões pela qual argumentava que o bloqueio poderia causar, em tese, desequilíbrio econômico-financeiro do contrato (art. 9°, § 4º, da Lei nº 8.987/1995) e descumprimento de obrigações assumidas pela União. Reivindicou, por isso, ser a própria ANTT responsável por qualquer providência cabível no âmbito do contrato de concessão.

Também em 2018, na audiência promovida pelo COI em 22/11/2018, o representante do então Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil relembrou as etapas iniciais da concessão das malhas ferroviárias do Nordeste no final da década de 90, quando a viabilidade

[120] Disponível em https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cffc/documentos/publicacoes/plano-anual-de-fiscalizacao-e-controle-ano-2019

[121] Reencaminhado por cópia através do Ofício n° 1.200/2018/ASPAR/GM, de 09.11.2028, do Ministério dos Transportes.





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

econômica da exploração não era comprovada; nesses termos, teria havido um pressuposto de que a concessão seria viabilizada pela construção pelo poder público de um novo trecho (com traçado bastante distinto do atualmente em obras) – pressuposto cuja ausência teria sido suprida por meio da tentativa, em 2004, de moldar o empreendimento na forma como está atualmente (representando os aportes dos sócios públicos uma forma indireta de honrar a suposta obrigação inicial de realizar a obra). Em termos de valores, alegou que os R$ 4,5 bilhões originalmente mencionados em 2004 não tinham qualquer fundamento, que eram estimativas não embasadas em projetos específicos para a obra; o primeiro salto desse valor (em 2007/2008) deveu-se ao atendimento de uma demanda do concessionário de atualização do valor, consistindo apenas na aplicação da inflação do período ao valor contratual. Ao longo de todo esse tempo, com a entrega de recursos por parte dos sócios públicos, a obra foi sendo tocada em parcelas, sem um projeto global que a orientasse. Em 2013, como o concessionário contestou o custo original do projeto à medida em que os projetos iam sendo gradualmente desenvolvidos, o governo federal aceitou novo acréscimo do aporte público para R$ 7,5 bilhões, que passaram a ser um teto contratual além do qual o financiamento da obra passaria a ser de responsabilidade contratual do concessionário.

Então, o Ministério manifestou, de forma clara, que concordava com a posição do TCU de que a ausência do projeto de engenharia completo e aprovado impedia não só a continuidade da obra, mas a própria avaliação de sua viabilidade econômica; declarou concordância com o conteúdo da decisão cautelar do TCU, entendendo a absoluta necessidade de um projeto completo e adequado e de um novo reestudo econômico-financeiro para indicar alguma possibilidade de desenvolvimento da ferrovia. Mais precisamente, entendia como muito claro que a viabilidade econômica da ferrovia somente poderia ser cogitada quando se concluíssem todos os projetos (que devem caracterizar o traçado físico da ferrovia – portanto sua capacidade operacional e comercial – e o seu custo estimado) e quando o parceiro privado apontasse concretamente a disponibilidade de recursos para a realização do investimento a seu cargo. A previsão de conclusão do projeto e do respectivo orçamento associado estava fixada, então, para março de 2019, após o que deveria ser examinado pela ANTT do ponto de vista técnico. Antes de todas essas circunstâncias se concretizarem, reiterou a sua concordância com a impossibilidade de realizar aportes públicos. Até lá, a ANTT continuaria conduzindo os



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





diferentes procedimentos já instaurados para apurar inadimplências do concessionário na execução dos contratos (tanto da malha existente quanto da gestão dos recursos na nova obra). Afirmou, ademais, ser possível vislumbrar viabilidade econômica na ideia geral da ferrovia (ainda que com participação pública, em tese), mas que o objetivo do Ministério era salvar o empreendimento, e não qualquer aspecto específico da concessão. Para isso, precisamente, enxergava como absolutamente imprescindível a finalização dos projetos, e, possivelmente, mudanças significativas do acordo de acionistas e do contrato de concessão (visto que têm prazos e estratégias operacionais inexequíveis), sujeitos ainda à comprovação pelo sócio privado da estrutura financeira concreta que permita financiar a continuidade do empreendimento (noticiando tratativas que então estavam sendo feitas pela empresa concessionária nesse sentido).

Em 7/11/2019, o representante da ANTT na audiência pública do COI 2019 reiterou que a decisão original de empreender a ferrovia teria sido consequência da dependência da viabilidade econômica da malha originalmente concedida em relação à construção do novo ramal, sendo esta a solução encontrada (construção privada com aporte de recursos públicos) para viabilizar o que seria uma responsabilidade do poder concedente na concessão original, até então não cumprida. Lembrou que não ocorreram mais repasses públicos desde 2017 e informou que os projetos recebidos, até então, deram-se de forma parcelada, por segmentos da obra, e que a Agência aguardava a remessa do projeto completo para avaliá-lo.

Prosseguiu a ANTT, afirmando que foi a concessionária quem deu causa ao atraso nas obras. Quanto à concessão como um todo, a Agência concluiu seu posicionamento formal em favor da caducidade da concessão da malha antiga (trechos já construídos na concessão original), estando esse parecer nas mãos do Ministério da Infraestrutura para deliberação final. Em relação à malha nova (a obra em andamento, objeto do bloqueio), a agência havia concluído o parecer técnico também em favor da caducidade da concessão, tendo sido o mesmo distribuído a diretor-relator para deliberação da Diretoria colegiada, que até então não tinha sido proferida[122]. Não constava das páginas da internet da Agência em que se publicam as informações sobre a

[122] Em 10/3/2020, a Diretoria da ANTT deliberou por acolher recomendação constante do Relatório Final apresentado pela Comissão Processante de propor à União a declaração da caducidade do contrato de concessão da Transnordestina Logística S.A. (TLSA) e determinar que seja instaurado processo administrativo, no âmbito da Superintendência de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas - SUFER, visando apurar o valor de eventual indenização cabível. Ata da reunião da Diretoria da ANTT disponível em https://portal.antt.gov.br/documents/498202/0/ATA+RD+848%C2%AA+SEI_50500.022001_2020_02.pdf/0ea3782d-cacf-4ae0-68ab-a853ee734d96?t=1595947554727, acesso em 8/11/2020.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





concessão regulada[123] qualquer referência à caducidade ou outra forma de interrupção das concessões em epígrafe.

O representante do Ministério da Infraestrutura concordou com o histórico das razões do surgimento do empreendimento como uma forma de contornar o inadimplemento do ente concedente em relação à obrigação original de construir o ramal e relatou a busca de soluções definitivas, que tanto poderiam envolver uma solução de mercado com a entrada de novos investidores para conclusão dos trechos quanto a caducidade e relicitação da concessão. Não havia posicionamento definitivo do Ministério, como formulador da política, até aquele momento. Considerava positiva a constatação de uma retomada parcial do investimento privado na remobilização de alguns pontos da obra, mas entendia que ainda era muito cedo para apontar um resultado definitivo das conversações ora em andamento.

Em reunião de audiência pública realizada em 17/03/2021, historiando detalhadamente o empreendimento, o representante do Ministério da Infraestrutura apontou a Transnordestina como "o maior problema para resolver dentro do Ministério". Alegou que a construção dos trechos da ferrovia seria "uma obrigação do governo" na concessão original de 1997, sendo a "cisão" da concessão uma tentativa de solucionar essa lacuna. Confirmou estar a recomendação de caducidade das concessões (da malha "nova" e da malha "antiga") sob avaliação o Ministério, que estaria buscando soluções alternativas.

Já os representantes da ANTT trouxeram, na mesma ocasião, a informação de que a recomendação de caducidade das concessões trazia "uma estimativa preliminar de indenização em favor da concessionária" (estimativa que, em seguida, foi quantificada pelo representante do Ministério da Infraestrutura em R$ 8 bilhões em favor do concessionário, deduzidas as obrigações descumpridas por este que ainda não haviam sido calculadas[124]). Relataram o

[123] https://portal.antt.gov.br/ferrovia-transnordestina-logistica-sa;https://portal.antt.gov.br/transnordestina-logistica-sa

[124] "*A decisão ainda não foi tomada porque ainda não temos essa resposta da consultoria contratada por meio da VALEC, a respeito da malha — se existe alguma solução, que não a caducidade. Essa solução pode gerar um custo muito elevado para a União. Existe a estimativa de 8 bilhões de investimento, que deve ser amortizado, que não foi amortizado pelo empreendedor, e ainda haveres que o empreendedor teria na Malha I. Então, ainda há um ajuste de contas que precisa ser calculado e uma solução que precisa ser estudada, para vermos se existe uma alternativa para esse fim. Enquanto essa solução não for estudada, não vamos tomar essa decisão*. (Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 3ª Reunião de Audiência Pública Realizada em 17/03/2021. Notas Taquigráficas, p. 9. Disponível em https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cmo/subcomissoes/copy3_of_Apresentacoes_das_Reunioes_de_Audiencia_Publica)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





andamento então de um trabalho de revisão interna dos projetos recebidos, com muita interação com a concessionária.

Por fim, notícias de imprensa davam conta de que o Ministério estudava proposta de um outro investidor para assumir o trecho pernambucano, levando a uma modificação na malha concedida. Persistia, entretanto, a perspectiva de uma possível caducidade da concessão da atual detentora, inclusive como forma de induzir a concessionária a continuar cumprindo com suas obrigações junto à obra (em palavras textuais do Ministro, segundo a imprensa, "[..] não vamos mais tolerar o inadimplemento do contrato. Estou pronto para apertar o botão da caducidade"[125]).

Manifestando-se em audiência pública de 23/11/2021 promovida pelo COI, o representante do Ministério da Infraestrutura informou que inexistem quaisquer novas propostas de modelagem e financiamento por parte do concessionário, o qual tem realizado aportes incrementais nas frentes de obra abertas (cerca de R$ 370 milhões desde 2019). Portanto, o projeto econômico permanece no estágio atual de concepção. Não houve aportes públicos desde o início da cautelar, e o Ministério não tem expectativa de realizar qualquer aporte em cenários futuros, exceto a possível participação do DNIT na gestão de desapropriações; todavia, o financiamento por parte dos Fundos de Desenvolvimento é passível de ser considerado em novos modelos de continuidade do empreendimento.

O representante da ANTT apontou, na mesma audiência, que a Deliberação 238/2021 da Agência aprovou o valor de R$ 8,9 bilhões para o orçamento regulatório (custo da obra), a preços de 2019, incluindo os dois trechos envolvidos na concessão (Suape/Salgueiro e Salgueiro/Pecém) com o traçado atualizado[126]. Informou ainda que existe uma estimativa inicial dos valores envolvidos no encontro de contas para o caso de uma eventual caducidade da concessão, e essa estimativa foi enviada ao Ministério, mas não poderia divulga-la por estar o processo ainda em andamento.

Na oportunidade, o Deputado João Carlos Bacelar manifestou-se – sobre o projeto – no sentido de que não existia dinheiro do orçamento da União envolvido, sendo indevida a intervenção do Comitê.

[125] *CSN pode perder trecho da Transnordestina em PE*. Rafael Bittencourt. Valor Econômico, 14/11/2019. Disponível em https://valor.globo.com/empresas/noticia/2019/11/14/csn-pode-perder-trecho-da-transnordestina-em-pe.ghtml.
[126] Adicionando que este valor pode sofrer um pequeno aumento nominal em função de pleito posterior da concessionária no sentido de que sejam trazidos os preços para data-base em 2021.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

**Informações adicionais de 2020 e 2021**

Algumas decisões novas foram publicadas pelo TCU, nos processos que tratam da Ferrovia Transnordestina, trazendo fatos novos que, não obstante, não alteram os elementos fáticos e jurídicos centrais acima resenhados[127].

O Acórdão 3/2021 – TCU – Plenário, relativo a uma fiscalização sobre os mecanismos de financiamento do desenvolvimento regional (Fundo de Desenvolvimento do Nordeste e Fundo de Investimento do Nordeste, geridos pelo Ministério do Desenvolvimento Regional) sobrestou o julgamento de mérito até o deslinde pelo Tribunal da questão da legalidade da concessão da ferrovia. No entanto, registrou ocorrências irregulares na gestão da aplicação dos recursos do FDNE no empreendimento: aceitação, no Acordo de Investimentos para construção da Ferrovia Transnordestina, de compromisso de pagamento de correção monetária por parte do FDNE, o que contraria normas legais (Decreto 6.952/2009) e Decisão da Diretoria Colegiada do órgão gestor (Sudene); e descumprimento de Decisão da Diretoria Colegiada no mesmo Acordo de Investimentos, pois não foram acatados os ajustes exigidos pela referida diretoria com relação a garantias, prazo de financiamento, carência e momento para a conversão de debêntures.

Pelos Acórdãos nº 69/2021 e 488/2021 – TCU – Plenário, constata-se que a Valec buscou a contratação direta de consultoria para "avaliação de viabilidade do empreendimento Nova Transnordestina (Malha 2), relacionada à participação societária minoritária da Valec". Após discussão do cabimento e da forma da contratação, o Acórdão concluiu pela adequação do respectivo objeto à necessidade da Valec diante das circunstâncias de sua participação no empreendimento e pela ausência de irregularidades procedimentais, não impondo óbices à realização desses trabalhos.

O Acórdão nº 751/2020 – TCU – Plenário determinou a apuração da atuação de administradores (conselheiros) da concessionária indicados pelos entes estatais, em função de

[127] Além dos Acórdãos abaixo listados, outros mencionam casos ou ocorrências isoladas relativos à Ferrovia Transnordestina, não representando avaliação específica sobre o empreendimento: os Acórdãos nº o 2.856/2011 e 2464/2020 - TCU – Plenário utilizaram achados pontuais nos canteiros de obras da Ferrovia para fundamentar avaliação de práticas de licenciamento ambiental do IBAMA;



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





denúncia de pagamentos irregulares a uma das empreiteiras contratadas para a construção[128]. Nessa matéria, o Acórdão nº 2670/2021 – TCU – Plenário afastou irregularidades nas condutas dos conselheiros, dado que o objeto da suposta irregularidade foi anterior às respectivas nomeações em função do Acordo de Acionistas (cuja assinatura mesma foi posterior aos pagamentos), além do que o tema não foi submetido à deliberação do conselho (e, mesmo que tivesse sido, os conselheiros indicados pelo setor público são minoritários e o contrato discutido não estava dentre aqueles sujeitos ao poder de veto previsto no Acordo de Acionistas). Cabe reiterar que esse Acórdão revisita em profundidade, confirmando-a integralmente, a constatação anteriormente apontada de que os entes estatais, embora tenham sido majoritários no aporte de capital, não detêm o controle do empreendimento (ainda que disponham de certas faculdades de veto em questões específicas):

> Portanto, o chamado "bloco público":
> a) não detém o controle preponderante sobre a TLSA, por não possuir ações com direito a voto que permitam controlá-la;
> b) não é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia

O Acórdão nº 1947/2020 – TCU – Plenário, que aborda a prorrogação antecipada de concessão de outra ferrovia, contém registo de manifestação oficial do Ministério da Infraestrutura em 2020 segundo a qual pretendia o Ministério utilizar-se do saldo remanescente de outorgas de outras ferrovias na forma de investimentos cruzados na Transnordestina, devido "à sua relevância para a região Nordeste e ao fato de o governo federal já ter aportado recursos públicos vultuosos, mas ainda necessitar de investimento de grande monta para a sua conclusão". Esta "utilização de recursos da prorrogação antecipada dos contratos de concessão para adquirir materiais e insumos para a conclusão da ferrovia se mostraria alternativa viável, em face das restrições orçamentárias da União. Registrou que essa aquisição observaria as determinações do TCU relacionadas à Transnordestina (Acórdão 67/2017 e 2.532/2017, ambos do Plenário)".

128



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

Por fim, o Acórdão nº 1181/2020 – TCU – Plenário discute a responsabilidade dos dirigentes da ANTT por não terem providenciado a regulamentação do regime de apuração e controle de receitas e despesas da concessão, necessário à definição do final do prazo de concessão (variável que definiria, indiretamente, o montante da remuneração final da concessionária). No mérito, o Tribunal acatou as justificativas dos dirigentes, considerando erro escusável a alegação apresentada de que o fato de não ser ainda a ferrovia operacional, sem perspectivas concretas de entrar em funcionamento, tornaria desnecessária a introdução de metodologia específica de contabilização do resultado da concessão para além da simples contabilização dos aportes de capital dos acionistas. Na argumentação para essa conclusão, tanto o TCU quanto a ANTT reiteraram a constatação acima apontada de que a remuneração do concessionário é fixada por uma taxa de retorno nominal sobre os aportes por ele realizados (uma versão moderna da "garantia de juros").

Passando agora a informações de outras fontes, há notícias publicadas pela mídia de algum tipo de retomada das obras[129]. Mais objetivamente, os dados contábeis da empresa concessionária indicam uma elevação do saldo contábil dos valores da obra em andamento em R$ 308,409 milhões entre 31/12/2019 e 30/06/2020, e de mais R$ 439,691 milhões entre 30/06/2020 e 30/06/2021[130], o que sugere alguma pequena aplicação de recursos na obra de forma contínua[131]. Tais recursos têm origem na própria empresa[132], e são de muito pequena

[129] https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2020/08/30/prevista-para-2010-transnordestina-encara-incerteza-apos-r-67-bi-gastos.htm; https://www.agenciainfra.com/blog/dono-da-transnordestina-diz-que-retomara-obra-de-r-67-bilhoes-com-recursos-proprios/

[130] ITR - Informações Trimestrais - 30/06/2020 - Transnordestina Logistica SA. p. 3 - DFs Individuais / Balanço Patrimonial Ativo – Conta "Imobilizado em Andamento", Disponível em https://www.csn.com.br/wp-content/uploads/sites/452/2020/11/TLSA-Relat%C3%B3rio-CVM-30.06.20.pdf
ITR - Informações Trimestrais - 30/06/2021 - Transnordestina Logistica SA. p. 3 - DFs Individuais / Balanço Patrimonial Ativo – Conta "Imobilizado em Andamento", Disponível em https://www.csn.com.br/wp-content/uploads/sites/452/2021/08/TLSA-Relatorio-CVM_30.06.21.pdf

[131] Segundo as demonstrações financeiras da própria TLSA, pela empresa encontrar-se em fase pré-operacional, "grande parte dos desembolsos são levados a Investimento – Imobilizado em Andamento – inclusive aqueles referentes à engenharia e mão de obra própria". (ITR - Informações Trimestrais - 30/06/2021 - Transnordestina Logistica SA. p. 4 – Relatório da Administração 2021 – 1S2021, Disponível em https://www.csn.com.br/wp-content/uploads/sites/452/2021/08/TLSA-Relatorio-CVM_30.06.21.pdf). Isso implica em que esses valores acumulados na rubrica incluem não só a obra em si, mas praticamente todas as despesas incorridas pela empresa no período. O mesmo Relatório de Administração, em sua p. 16, afirma que o montante investido ao longo de 2021 na obra propriamente foi de R$ 303 milhões.

[132] ITR - Informações Trimestrais - 30/06/2020 - Transnordestina Logistica SA. p. 3 DFs Individuais / Demonstração do Valor Adicionado – Contas Remuneração de Capitais Próprios / Lucros Retidos / Prejuízo do



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





monta em relação ao volume da obra. Não há qualquer restrição (tanto do TCU quanto do Congresso Nacional) para a aplicação dos recursos próprios da concessionária na obra; além disso, o volume aplicado (pelo seu montante limitado) não seria capaz de modificar qualquer dos parâmetros envolvidos na apreciação do empreendimento (incluindo, em alguma proporção, os necessários gastos de manutenção e conservação das obras em andamento, o que afigura-se certamente recomendável tanto do ponto de vista empresarial quanto do ponto de vista da política pública). Assim, não se vislumbra qualquer irregularidade nessa constatação, e tampouco isso tem qualquer reflexo modificativo na avaliação feita até agora pelo COI.

Ao longo de 2021, continuaram surgindo informações esparsas de vários supostos planos para continuar o empreendimento: em 21/07/2021, o Ministro da Infraestrutura declarava à imprensa que o governo decidira dar andamento a apenas um dos dois trechos (Eliseu Martins/PI a Pecém/CE), inexistindo demanda para o ramal pernambucano[133]; um grupo empresarial privado divulgou ter formalizado junto ao Ministério a sua intenção de viabilizar o ramal até Suape "com investimento estimado de R$ 5,7 bilhões"[134]; o Estado de Pernambuco manifestou interesse em finalizar o ramal em seu território mediante nova concessão[135], e anunciou providências que pudessem facilitar esse objetivo (a atualização de laudos de desapropriação no curso projetado da ferrovia[136] e a tramitação de emenda à Constituição estadual para autorizar o Estado a explorar o transporte ferroviário em seu território[137]).

Sob o ponto de vista estritamente financeiro, cabe observar ainda que, do saldo de imobilizado acumulado da empresa (R$ 9.728,450 milhões em 30/06/2021), 4,05% (R$ 394,043

Período Disponível em http://www.tlsa.com.br/download_arquivos.asp?id_arquivo=2CE34C97-E10D-40B0-9EAF-2ACCE6F8A6B3

[133] Bittencourt, Rafael; Hirata, Taís, Rittner, Daniel. *Transnordestina deve ter apenas um trecho do interior do Piauí a Pecém*. Valor Econômico 21/07/2021

[134] Falcão, Marina. *Grupo Bemisa pode investir R$ 5,7 bilhões na Transnordestina*. Valor Econômico, 03/09/2021. Bittencourt, Rafael; Rittner, Daniel. *Banqueiro Dantas faz planos de finalizar Transnordestina*. Valor Econômico, 06/09/2021. Não localizamos registros dessa proposta nas páginas do Ministério nem da empresa.

[135] Santana, Danielle. *Ramal Suape da Transnordestina passará por nova concessão*. Diário de Pernambuco, 17/08/2021. Disponível em https://www.diariodepernambuco.com.br/ultimas/2021/08/ramal-suape-da-transnordestina-passara-por-nova-concessao.html

[136] Santana, Danielle. *Pernambuco atualiza laudos para viabilizar Ramal Suape da Transnordestina*. Diário de Pernambuco, 07/08/2021. Disponível em https://www.diariodepernambuco.com.br/ultimas/2021/08/pernambuco-atualiza-laudos-para-viabilizar-ramal-suape-da-transnordest.html

[137] Aprígio, Marcelo. *PEC que viabiliza construção do Ramal Suape da Transnordestina é aprovada em primeiro turno na Alepe.* Jornal do Commercio, 27/08/2021. Disponível em https://jc.ne10.uol.com.br/economia/2021/08/13034486-pec-que-viabiliza-construcao-do-ramal-suape-da-transnordestina-e-aprovada-em-primeiro-turno-na-alepe.html



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

milhões na mesma data) corresponde a encargos financeiros decorrentes de empréstimos, financiamentos e mútuos celebrados com os sócios privados da própria empresa concessionária. Em contrapartida, do passivo total de R$ 10.101,605 milhões, 17,87 % (R$ 1.805,554 milhões) correspondiam a dívidas junto aos sócios privados[138].

O Conselho de Administração da empresa recebeu da diretoria a seguinte avaliação em 05/11/2020 sobre o andamento da obra:

- R$ 6,6 bilhões já aplicados;
- 1.101 pessoas mobilizadas (161 empregados da Companhia e 940 terceirizados);
- 54% de avanço físico global.
- 56% de infraestrutura (aprox. 600 km de construção iniciada e não concluída);
- 52% das obras de arte especiais realizadas;
- 41% da superestrutura (aprox. 600 km de construção já realizada);
- 98% de imissão de posse[139]

Na mesma ocasião, a diretoria informa a previsão de que até o final de novembro de 2020 seria concluída a aplicação na obra de R$ 277 milhões do acionista privado, segundo pactuado com o governo federal, e que a empresa "aguarda decisão sobre a liberação dos recursos públicos" por parte do TCU. Quanto a perspectivas para o empreendimento, naquela ocasião, o diretor-presidente informava ser impossível a definição de um cenário orçamentário definitivo para 2021, dado que

> "as pendências relativas ao orçamento regulatório por parte da ANTT, a repactuação da dívida junto à SUDENE/BNB acerca do financiamento FDNE, decorrente do cenário da pandemia, bem como a conclusão das negociações atualmente em curso junto ao Governo Federal, fazem com que a Diretoria, se atenha nesse momento à preparação de orçamento preliminar, a ser elaborado considerando um cenário orçamentário mínimo."

Reunião posterior do Conselho de Administração em 10/12/2020 registra que foi postergado para setembro de 2021 o pagamento da parcela da dívida relativa a debêntures

[138] Desagregados em R$ 721,181 milhões como "Adiantamento para futuro aumento de capital", R$ 1.083,002 milhões como "Contrato de mútuo" e R$ 1,371 milhões como "Outras obrigações". (ITR - Informações Trimestrais - 30/06/2021 - Transnordestina Logistica SA. Nota Explicativa 14, alínea ´a´, pp. 33-34. Disponível em https://www.csn.com.br/wp-content/uploads/sites/452/2021/08/TLSA-Relatorio-CVM_30.06.21.pdf).
[139] Transnordestina Logística S.A. **Ata de reunião do Conselho de Administração - Realizada em 05 de novembro de 2020.** Disponível em https://www.csn.com.br/wp-content/uploads/sites/452/2021/02/TLSA_Ata-RCA-05_novembro_2020_Via-JUCEC.pdf



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





subscritas pelo FDNE[140]. Esse é o último registro disponível de reuniões de colegiados diretivos na página da empresa.

Quanto a informações sobre a obra, o Relatório da Administração que acompanha os demonstrativos financeiros informados à CVM ao final do primeiro semestre de 2021[141] sumariza o ponto de vista da empresa concessionária:

- "O projeto encontra-se em processo de readequação orçamentária cujo orçamento proposto é da ordem de R$ 13,2 bilhões."
- "O montante acumulado de desembolso financeiro diretamente atribuído ao projeto Transnordestina é de R$ 6,794 bilhões, sendo R$ 97,544 milhões investidos no 1S21 [ 1º semestre de 2021]".
- "O avanço físico global atingiu a marca de 54% e já conta com 600 km de grade ferroviária efetivamente montada."; dois canteiros estão mobilizados (em Simplício Mendes/PI e Lavras da Mangabeira/CE)
- Desagregando esse avanço, alega que os trechos Missão Velha/CE - Salgueiro/PE (96 km) e Salgueiro/PE – Trindade/PE (163 km) têm as obras de Infraestrutura, OAE e Superestrutura concluídas, ocorrendo apenas trabalhos de conservação; entre Eliseu Martins/PI e Trindade/PE (423 km), o avanço total seria de 70%; entre Salgueiro/PE e Porto de Suape/PE (544 km), o avanço físico seria de 41% (306 km de obras "iniciadas"); de Missão Velha/CE a Pecém/CE (527 km), nos primeiros 200 km iniciaram-se obras de infraestrutura com total de 17% de avanço físico.
- O orçamento da empresa em 2021 aprovado pelo Conselho de Administração em dezembro de 2020 foi de R$ 565 milhões (R$ 230 milhões destinados aos investimentos do projeto, dos quais R$ 120 milhões destinados às execuções de obra), tendo sido aportados pelo acionista privado no primeiro semestre deste ano R$ 156.583 (com R$ 115 milhões de investimentos no projeto).

[140] Transnordestina Logística S.A. **Ata de reunião do Conselho de Administração - Realizada em 10 de dezembro de 2020.** Disponível em https://www.csn.com.br/wp-content/uploads/sites/452/2021/02/TLSA_Ata-RCA-10.12.20_JUCEC.pdf

[141] IITR - Informações Trimestrais - 30/06/2021 - TRANSNORDESTINA LOGISTICA SA. pp. 10 et seqs – Relatório da Administração 2021 – 1S2021, Disponível em https://www.csn.com.br/wp-content/uploads/sites/452/2021/08/TLSA-Relatorio-CVM_30.06.21.pdf





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

Em resposta a pedido de informações deste Comitê (Ofício 08/2021, de 18/2/2021), o Ministério da Infraestrutura encaminhou, em 1º/3/2021, o Ofício Nº 244/2021/ASPAR/GM. Neste expediente, integrado pela Nota Técnica Nº 7/2021/CGPF/DTFER/SNTT, de 25/2/2021, foi colocado, em síntese, que: a concessionária TLSA entregou, em 19/12/2019, os projetos das obras da Ferrovia Transnordestina à ANTT, a qual identificou, seguidas vezes, a necessidade de correções (ainda pendente, portanto, a aprovação dos projetos pela autarquia federal); o Congresso Nacional procedera ao bloqueio da ação orçamentária 10MK na LOA 2020, destinada às desapropriações, efetivadas pelo DNIT, para a construção da Ferrovia Transnordestina, impedindo o pagamento de diversas ações em curso, esclarecendo-se, ademais, que os recursos provenientes da ação em epígrafe se destinavam ao pagamento de litígios referentes a desapropriações já realizadas (e não à realização de novos procedimentos desapropriatórios), aventando que sequer as medidas cautelares do TCU impediram as desapropriações destinadas à construção da Ferrovia Transnordestina, não havendo sentido o Congresso Nacional fazê-lo; a Valec celebrou contrato cujo objeto é a "prestação de serviços técnicos especializados em consultoria para avaliação de viabilidade do empreendimento Nova Transnordestina (malha II), relacionada à participação societária minoritária da VALEC na concessionária TLSA, tendo como escopo o mapeamento de soluções estruturais, por meio da avaliação de vantajosidade financeira e socioeconômica, embasadas por análise de riscos"; por derradeiro, que as informações específicas e pormenorizadas, requeridas pelo COI 2020, referentes ao tratamento dispensado pelo Ministério da Infraestrutura quanto à deliberação da Diretoria da ANTT, de 10/3/2020 – na qual a diretoria colegiada da autarquia se posicionou pela declaração da caducidade do contrato de concessão da Transnordestina Logística S.A. (TLSA) – informou que o assunto se encontra sob análise do Ministério, de forma que os documentos até então produzidos são de caráter preparatório e de acesso restrito, conforme art. 7º, § 3º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Por seu turno, a ANTT, no bojo do Ofício SEI Nº 5434/2021/DG/DIR-ANTT e do DESPACHO/GPFER, de 23/2/2021, aduziu que: a malha II da Ferrovia Transnordestina não figura na relação das obras e serviços com indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (IGP), integrando, apenas, na relação de empreendimentos que possuem medidas cautelares vigentes expedidas pelo TCU, sublinhando que os Acórdaos 1.408/2017, 2.532/2017 e



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

67/2017, todos do Plenário do TCU, "não apontaram indícios de irregularidades graves na referida ferrovia e apenas o último deles faz uma recomendação (medida cautelar) quanto aos aportes públicos na referida obra da concessão"; as decisões do TCU e do Congresso Nacional no sentido de bloquear a execução física, orçamentária e financeira do empreendimento podem configurar, em atenção ao previsto no art. 24, V e VI, da Lei 10.233/2001, alteração unilateral do contrato e ensejar o desequilíbrio econômico-financeiro da avença, ocasionando prejuízo a concessionário; eventuais aportes da União ao empreendimento em voga, realizados por meio de empresas estatais, fundos ou agentes financeiros, decorrem das responsabilidades assumidas pelas entidades federais e eventual descumprimento da alocação de recursos tem repercussão direta no contrato, conforme a Cláusula Quarta do Contrato de Concessão assinado com a ANTT em 22/01/2014, complementando que a gestão contratual sob comento deve ocorrer no foro apropriado (ANTT); por fim, pugna-se por não se aplicar o art. 139 da Lei nº 14.116/2020 às obras da Ferrovia Transnordestina (malha II), uma vez que o Acórdão nº 2833/2020-TCU-Plenário não as relaciona dentre as que padecem de irregularidades graves, e, ainda que as relacionasse, tais irregularidades devem ser tratadas no âmbito da gestão do contrato de concessão, observada a Lei Geral das Concessões.

Em 13 de julho de 2021, a Diretoria da ANTT aprovou a validação do novo projeto para a ferrovia e do respectivo orçamento do empreendimento, que passou a totalizar R$ 8.953.215.762,39[142]. Com efeito, a Deliberação 238/2021 da Agência (D.O.U., 14/07/2021 - Seção 1) validou as alterações de traçado propostas para o projeto e o "orçamento do empreendimento da Ferrovia" em R$ 8.953.215.762,39 a preços de janeiro de 2019.

**Proposta do COI:**

De maneira similar ao PLOA 2021, o PLOA 2022 não traz uma dotação para aportes da Valec no projeto, mas persiste a janela orçamentária de R$ 1 milhão no DNIT para "Desapropriação de Área para Construção da Ferrovia Transnordestina – EF-232" (Ação

[142] ANTT. Ata da reunião de Diretoria nº 909 (7511586) SEI 50500.067011/2021-40. Item 2.2.3. Processo nº 50500.428304/2019-93. pg. 2. Disponível em https://portal.antt.gov.br/documents/498202/0/Ata+909%C2%AA+SEI_50500.067011_2021_40.pdf/a94d2aba-b459-dfba-c68e-27d3f71b4d62?t=1628190297470



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

10MK)[143], bem como a previsão global de cerca de R$ 776.157.883,00 para o financiamento de projetos por parte do FDNE ("Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE (Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007) – Nacional"), Ação 0355, da qual poderiam ser utilizados recursos para aplicação no projeto da Transnordestina.

A posição do Comitê para a LOA/2020 foi a de recomendar o bloqueio, enfaticamente. Inicialmente, registrou uma saudável revisão da posição da ANTT e do Ministério supervisor já antes daquele exercício, vez que se manifestaram no sentido da inviabilidade da continuidade dos aportes públicos sem que se refizesse completamente a modelagem do empreendimento e sem que se tivesse a certeza do que é exatamente a ferrovia que se pretendia construir (mediante projeto executivo aprovado pela Agência). Isso implicava, também, na necessidade de afastar as dúvidas sobre a legalidade de origem do próprio contrato de concessão, o que estava em andamento no TCU. Muitas questões, suscitadas em 2018 e 2019, então persistiam. Quais eram as perspectivas que o concessionário propunha, como agente decisório da atividade empresarial da concessão, para a continuidade do projeto? Qual era, afinal, a obra que o concessionário se dispunha a produzir, refletida no seu projeto de engenharia adequado? Qual era a viabilidade econômica do empreendimento proposta aos sócios públicos (ou, melhor dito, da recuperação do imenso prejuízo incorrido pelo Erário)? Todas essas posições, imprescindíveis à defesa do interesse público, permaneciam absolutamente inalteradas por mais de três anos, desde que o Congresso apontou o problema e levantou uma barreira ao desembolso de novos recursos públicos nessa condição precária.

Do ponto de vista técnico-construtivo, persistia a ausência de projeto executivo integral da obra (nem sequer havia sido apresentado à ANTT em sua totalidade, quanto mais aprovado por ela).

Do ponto de vista regulatório, em 10/3/2020, a diretoria da ANTT acolheu encaminhamento da área técnica da agência, propondo à União a declaração de caducidade do contrato de concessão da Transnordestina Logística S.A..

[143] Esta ação, conquanto não tenha constado dos quadros de bloqueio anteriores à LOA 2020, deve ser considerada para inserção, pois não se admite a continuidade de desapropriações para um projeto acerca do qual não se tenha a certeza da regularidade.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





Quanto a projeções para o futuro, havia cenários hipotéticos, apresentados pelo grupo de trabalho interministerial, acerca do macrofinanciamento do projeto que dependiam de premissas ainda não realizadas (aportes bilionários de novos sócios ainda inexistentes; empréstimos do BNDES à concessionária para que ela efetuasse os aportes de sua responsabilidade; desembolsos de cerca de um bilhão de reais novamente esperados do orçamento fiscal da Valec) e que muito se distanciavam de uma modelagem factível ou consistente. Todas essas lacunas continuavam inalteradas; ouviram-se informações de meras tratativas de solução de mercado (desde logo, bem vindas) e, no máximo, de uma retomada bastante limitada das obras por parte da concessionária com seus próprios recursos (o que era permissível e, em princípio, bem vindo também).

A deliberação do Legislativo no momento de elaboração orçamentária, em qualquer caso, baseia-se na prevenção de riscos ao Erário e à sociedade: caso os riscos com a paralisação das despesas sejam maiores que aqueles previstos com a sua continuidade, é obrigação do Congresso negar a sua autorização. No caso concreto, e mesmo frente ao suposto risco de um desequilíbrio econômico-financeiro futuro a ser reclamado pelo concessionário, existem incontáveis evidências, formalmente constatadas, de que a continuidade de aplicação de recursos públicos nesse projeto representa, por si mesma, prejuízos imediatos (acrescendo-se ao dano bilionário que já provocou). Não há como se equivocar nesse balanço de riscos: para que se chegasse mesmo a cogitar de uma suposta indenização à concessionária por reequilíbrio, primeiro seria preciso apurar, quantificar e responsabilizar os agentes públicos e privados pelos bilionários prejuízos ao Erário e à sociedade na operação da concessão tanto da malha original quanto da obra da nova malha, os quais já são formalmente objeto de processos tanto administrativos quanto de controle externo[144]. Mesmo que tal apuração fosse concluída, a continuidade do empreendimento dependeria de um equacionamento financeiro e de engenharia que os agentes envolvidos foram incapazes de apresentar no mais mínimo grau de consistência.

Nesse cenário, do mesmo modo que nos anos anteriores, permanecia inconcebível se falar em aporte de novos recursos públicos, seja a que título for. Os fatores presentes no bloqueio em anos anteriores continuavam inalterados: histórico deplorável de execução (tendo gasto mais de

[144] Registra-se procedimento que merecerá análise minuciosa deste Comitê nos próximos anos: na deliberação da diretoria da ANTT, de 10/3/2020, que encaminhou à União proposta de declaração de caducidade do contrato de concessão da Transnordestina Logística S.A., determinou-se, também, a instauração de processo administrativo, no âmbito da agência (Superintendência de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas), **a fim de apurar o valor de eventual indenização cabível à concessionária**.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





R$ 5,7 bilhões de recursos públicos[145] desde 2006, a concessionária não conseguiu executar mais de metade das obras, não dispunha de projeto adequado nem de orçamento confiável para a sua conclusão, e o que foi construído tem vícios de qualidade que a cada apuração surgem maiores); ausência de planejamento confiável para a continuidade (desconhecimento dos aportes necessários dos sócios públicos e privados para as obras, ausência de estudos técnico-econômicos e de acompanhamento dos sócios públicos, desconhecimento até mesmo de quais poderiam ser os eventuais novos sócios privados com *fresh money* para investir); participação majoritária de capitais públicos que não se reflete sequer no poder de controle, que é do sócio privado minoritário; desenho da concessão economicamente questionável, pois remunera não o valor da obra aportada pelo concessionário ou a eficiência da exploração, mas o montante financeiro constante nos livros contábeis da empresa concessionária; incerteza jurídica quanto à própria regularidade da concessão original para a obra; descontrole gerencial absoluto da aplicação dos recursos públicos no projeto, quer individualmente (dentro de cada órgão), quer considerados em conjunto[146]. Na avaliação da evolução do caso, em 2018 a cautelar de suspensão da aplicação de todos os recursos federais (mesmo na forma de empréstimo) fixada pelo TCU foi tornada ainda mais restritiva pelo Acórdão 2532/2017–Plenário, e nada de novo foi trazido em sentido contrário em 2019 e 2020. Repetindo a síntese dos relatórios do Comitê de 2017 e 2018: o pior cenário possível para aplicação de recursos federais.

Persistiam, sem qualquer modificação, os atos e fatos materialmente relevantes em relação ao valor total contratado (na realidade, todo o capital aplicado pelos entes federais no empreendimento) que apresentam potencialidade de ocasionar prejuízos ao erário ou a terceiros e que podem ensejar nulidade de procedimento licitatório ou de contrato e, simultaneamente, configuram graves desvios relativamente aos princípios constitucionais a que está submetida a administração pública federal – em suma, todos os requisitos ante os quais o art. 137, § 1º, inc. IV, alíneas ´a´ e ´b´ da LDO 2021 permitiam e exigiam o bloqueio da execução dos recursos

145 Posição em dezembro/2015. Aplicações da Valec: valor apresentado pela empresa na audiência pública de 28/11/2017; aplicações dos demais entes e fundos públicos: item 36 do Relatório do Acórdão TCU 67/2017 – Plenário.

146 Uma avaliação ou controle gerencial do conjunto global de recursos públicos mobilizados no projeto é completamente inexistente em qualquer órgão ou Ministério, e começou a ser perseguida apenas com a criação e funcionamento do Grupo de Trabalho Interministerial acima relatado, o qual representou apenas um primeiro passo nessa direção.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





orçamentários. Pelo lado dos hipotéticos riscos da paralisação, continuam inexistindo: nada impede que a concessionária avance qualquer obra com recursos próprios (conforme observado a partir de 2019, ainda que de maneira tímida); nas soluções apontadas pelo Grupo de Trabalho Interministerial como linhas de ação disponível ao Executivo, nada consta quanto à continuidade da operação nos moldes atuais (duas envolvem o encerramento da concessão; a terceira a entrada de um novo sócio privado com capital e expertise que ainda não foi identificado); divulgavam-se pela imprensa, ainda, possibilidades de assunção de parte da obra por um novo concessionário, em um novo contrato.

É digno de registro que não mais foram observadas, felizmente, manifestações dos órgãos responsáveis contra a paralisação de desembolsos; no entanto, subsiste autorização orçamentária genérica para o FDNE participar de empréstimos à concessionária e específica para o DNIT atuar na desapropriação – o que estabelece a possibilidade teórica de eventuais desembolsos no projeto.

Neste sentido, desde 2019 o Ministério vinha expressando posição, não contraditada pela ANTT, a qual representa, no entendimento do COI, o perfeito entendimento da situação em que colocado o governo federal: qualquer continuidade do envolvimento financeiro depende da conclusão e aprovação do projeto de engenharia, da revisão da viabilidade econômica e da evidenciação da estrutura de financiamento dos sócios privados. É exatamente isso que o Tribunal de Contas da União e o COI vêm apontando (desde exercícios anteriores), e a posição do Ministério reforça tais convicções. O cumprimento destas condicionalidades, como bem aponta o órgão federal, é precondição para o êxito de qualquer retomada do projeto. Assim, a suspensão dos pagamentos públicos, até que tenham sido atendidas as premissas supracitadas, contribui para o sucesso do empreendimento, pois força os agentes envolvidos (públicos e privados) a buscarem o cumprimento dessas etapas com a maior celeridade possível para que, eventualmente, possam aplicar recursos públicos federais novamente na obra.

O Comitê reconheceu as iniciativas da Comissão Externa e da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, enfatizando que suas diligências oportunizaram a apresentação de novas e melhores propostas de solução para o problema, as quais motivam ideias gerais de possíveis alternativas a serem exploradas, o que deve ser incentivado. Há que





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

reconhecer, naturalmente, que as alternativas propostas ainda estão em elevado grau de generalidade, sendo grandes linhas a serem perseguidas e transformadas em propostas concretas.

O COI em 2020 reafirmou o que expôs nos Relatórios de 2018 e 2019: a contribuição que pode a CMO oferecer no contexto examinado é a firmeza em exigir, em plena concordância com o Ministério, a conclusão dos projetos e estudos de viabilidade, sem os quais nenhum parceiro privado potencial passará das conversas exploratórias para transformar um interesse genérico em proposta concreta de negócios. Se, ao contrário, as cautelas existentes sobre os sócios públicos (a cautelar do TCU e o bloqueio orçamentário) fossem derrubadas na ausência do substancial cumprimento dessas medidas mínimas de condução do projeto, a sinalização a um potencial sócio privado será a pior possível, ou seja, a de que o imenso descontrole que pesou até hoje sobre o projeto permanece sem solução. Com estes fundamentos, propôs-se a manutenção do empreendimento no Anexo VI da LOA/2021.

A posição do COI foi contestada pelos Destaques 01, 02, 03 e 04/2021[147] ao seu relatório. Não possuindo fundamentação em seu corpo, tais destaques foram objeto de debate na Comissão[148] na reunião de 24/03/2021. O Senador Ciro Nogueira alegou ser a obra a mais importante para o Nordeste e para o país, aduzindo que "no dia de ontem, o próprio Ministério da Infraestrutura encaminhou nota técnica que permite perfeitamente a esta Comissão aprovar este destaque supressivo e retirar essa obra do rol de obras com irregularidades"[149]. O Deputado Júlio César alegou ser uma das obras estruturantes mais importantes para a região, sendo que um estudo "de geração de aproximadamente 20 mil empregos diretos e indiretos com a sua operacionalização e de geração de impacto no PIB brasileiro de mais de 7 bilhões de reais"[150]; argumentou que "o controlador privado da concessionária" já teria entregue os projetos para aprovação e estaria "suportando" as negociações "para repactuação e concessão". O Deputado Fábio Henrique reitera a importância da obra, afirma que sua paralisação pode gerar desemprego e alega que "[o] próprio relatório do Comitê reconhece que é possível que os riscos da

[147] Tendo como autores, respectivamente, Dep. Fábio Henrique, Sen. Ciro Nogueira, Dep. Zé Vitor e Dep. Júlio César. Originais disponíveis em https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2020/COI/LOA/Destaque_1_ao_COI_2.pdf.
[148] https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/atas/2021/REX/04rex_nt.pdf
[149] Desde logo, registre-se não constar essa nota do processo legislativo do PLOA/2021 nem de qualquer repositório público disponível, nem ter sido a mesma lida em reunião da CMO ou encaminhada ao COI em momento algum.
[150] De igual modo, tampouco consta esse estudo do processo legislativo do PLOA/2021 nem de qualquer repositório público disponível, nem foi o mesmo lido em reunião da CMO ou encaminhado ao COI em momento algum.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





paralisação do projeto sejam superiores aos riscos de sua continuidade", e que "[m]uitas vezes, uma obra como essa paralisada causa prejuízo muito grande aos cofres públicos, sendo que ela pode ter continuidade, porque isso não impede a correção de possíveis falhas nem a apresentação de projetos complementares". O Deputado Domingos Neto sublinhou a importância da obra para o Nordeste, alegou que, em contato realizado no dia anterior, "o Ministro Tarcísio [..] ficou de enviar um ofício para esta Comissão, solicitando a retirada da obra desse relatório" [151]. Protestou contra a observação do coordenador do COI de que o TCU e o órgão executor tinham concordado com a inclusão da obra no anexo, dizendo que isso seria "decretar de vez o fim do COI", porque

> se o TCU e o Governo concordarem, isso nem precisaria vir para a Comissão de Orçamento. O papel do COI é exatamente entrar nesse processo e poder dizer que eles estão errados, dizer que a obra é prioritária para o Brasil e que vai fazer diferença na vida de muitos brasileiros. A Comissão de Orçamento tem essa prerrogativa.

A Deputada Margarete Coelho relatou a dificuldade no escoamento da produção de grãos do Piauí, que seria reduzida em muito com a conclusão da obra, além de outros benefícios para a economia da região; alega estar "adiantada, não paralisada", a obra naquele Estado; por fim, sustenta que a suposta

> [..] nota técnica encaminhada pelo Ministério da Infraestrutura deixa muito claro que não há impedimento para que o DNIT faça os pagamentos necessários. As ressalvas são feitas ao FINOR, ao FNE, ao FNDE e ao BNDES, porque as restrições são baseadas apenas nos novos repasses.

O Deputado Vermelho, após criticar genericamente paralisações de obras "por uma questão técnica, burocrática", e defender a responsabilização do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União por usurpação e abuso de poder (alegando com isso que "as obras andarão" e que a reforma administrativa corrigirá "essas distorções"), afirma que a paralisação das obras precisa ser revista. O Deputado João Carlos Bacelar repete a afirmação de que haveria uma carta do Ministro da Infraestrutura aos parlamentares pedindo a retirada da Transnordestina do rol de obras com irregularidades, e que a posição do Ministro e do Presidente da Valec não deveria ser contestada por técnicos do TCU. Alega que se a CMO não adotar "posição de autoridade e

[151] Mais uma vez, um ofício dessa natureza não consta do processo legislativo do PLOA/2021 nem de qualquer repositório público disponível, nem foi lido em reunião da CMO ou encaminhado ao COI em momento algum. Os ofícios encaminhados ao COI até essa data são os relatados ao longo deste relatório.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

autonomia" diante do TCU, ficará "desmoralizada na infraestrutura brasileira" e será responsabilizada "pelo Custo Brasil, pelo preço do frete, pela morte de centenas de pessoas em decorrência de rodovias inacabadas, pelo não desenvolvimento econômico e assim vai." Conclama então os parlamentares a "levar adiante esse enfrentamento profundo com o TCU".

Em contraposição, o Deputado Cláudio Cajado refuta a ideia do TCU como "algoz das obras", apontando que existe embasamento técnico para as posições tanto dos executores das obras quanto do próprio Tribunal em relação às irregularidades, sendo legítimo o papel do COI para arbitrar, no mérito, eventuais discrepâncias quanto às paralisações. Reconhece a importância das obras questionadas e os prejuízos da paralisação para os custos da obra e os demandantes dos corredores de transporte. Afirmando não acreditar que os gestores do Executivo sejam irresponsáveis, declara crer na honestidade de seus propósitos ao solicitar a não-inclusão da obra no rol das bloqueadas, preferindo um entendimento entre o órgão controlador e os técnicos para corrigir os erros com as obras em andamento.

A Senadora Zenaide Maia, por sua vez, afirmou que a paralisação da Transnordestina geraria um custo altíssimo, e que não seria "a forma ideal de tratar uma obra de importância fundamental para o Nordeste como um todo, uma obra que gera emprego e renda". O deputado Afonso Florence alega que "muitas vezes" ocorre descaracterização de indícios de irregularidades pelo Tribunal após anos de paralisação, o que implicaria em "presunção de culpa" para os gestores – segundo ele, "às vezes, não é nem indício, é suspeita remota. Para ser indício, deve haver uma consistência documental, deve haver evidências de irregularidades".

Em resposta às manifestações dos parlamentares, o coordenador do COI votou pela rejeição do destaque e apresentou os seguintes argumentos sobre as principais questões pendentes que justificavam a manutenção da obra no quadro de bloqueio da LOA 2021:

> 1. Ausência de estudos que comprovem a viabilidade econômica do empreendimento.
> 2. . Descontrole completo dos recursos públicos efetivamente aplicados na obra até o momento.
> 3. Não há, até o presente, projetos executivos aprovados pela ANTT, tampouco orçamento confiável quanto ao remanescente de obra.
> 4. Foram aplicados, até 2016, mais de 6 bilhões de reais de origem pública (dentre aportes diretos, empréstimos provenientes de bancos públicos e incentivos fiscais), em contraposição a cerca de 750 milhões de reais de recursos privados da concessionária. Em que pese a proeminência de recursos públicos aplicados no projeto, o controle acionário permanece sob a iniciativa privada.
> Aqui eu abro um parêntese: recursos públicos, 6 bilhões; recursos privados, 750 milhões; e quem controla a situação é o privado. O Governo Federal paga, mas quem decide é o sócio privado. As diferentes organizações públicas participantes do financiamento e regulação — VALEC, BNDES,



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





BNB, ANTT — não têm nenhuma coordenação entre si. Em suma, realiza-se um investimento privado, custeado majoritariamente por recursos públicos, em um empreendimento que não tem projeto aprovado e não tem comprovação de viabilidade.
5. Não houve, até o momento, qualquer solução crível de financiamento da obra, tanto pelo parceiro privado quanto pelo setor público.
6. Há recomendação formal da ANTT — isto é importante — pela caducidade da concessão das duas malhas da Ferrovia Transnordestina, inclusive esta que é objeto do bloqueio, em razão dos recorrentes descumprimentos contratuais da concessionária. Isso não é o TCU que está dizendo, é a ANTT.
7. Somente em 2020 — esta obra tem vários anos —, a VALEC contratou consultoria, a fim de avaliar a viabilidade da Ferrovia Transnordestina. Até essa data, o Governo Federal não havia feito qualquer avaliação desse tipo. Segundo o Ministério da Infraestrutura, os resultados da consultoria contratada pela VALEC subsidiarão a decisão a ser tomada quanto à caducidade do contrato de concessão da ferrovia. Permanece, portanto, em dúvida a viabilidade econômica do empreendimento, bem como se o atual concessionário prosseguirá nesta condição.
8. As obras, até o momento, foram realizadas — este é um fato curioso — do interior para o porto, em contraposição ao que se exige em empreendimentos ferroviários. Conclusão: em que pesem todos os bilhões de reais públicos aplicados em 10 anos, os trechos até então realizados não são passíveis de utilização. Já se gastou bilhões de reais em 10 anos e nada foi utilizado.
9. O TCU ainda analisa a legalidade do modelo da concessão da Ferrovia Transnordestina, que foi realizada — o mais grave — sem licitação. Além disso, o bloqueio da aplicação de todos os recursos federais — é importante os senhores ouvirem isto — é também objeto de medida cautelar do TCU ( Acórdãos 67/2017 e 2.532/2017 — Plenário), que é ainda mais abrangente do que o próprio bloqueio do Congresso, na medida em que alcança também a concessão de empréstimos e a aquisição de participação acionária por parte de bancos estatais e subsidiárias como o BNDESPar. Ainda que o bloqueio da CMO seja levantado, continuaria existindo a vedação imposta pelo TCU.
10. Por fim, na audiência pública de 17 de março de 2021 do COI, que foi presidida por mim, estas foram as palavras do representante do Ministério da Infraestrutura: "A Transnordestina é hoje o maior problema para resolver no Ministério da Infraestrutura". E neste ponto tem absoluta razão: um projeto sem viabilidade econômica demonstrada, sem gestão de obra, pago com recursos públicos, porém comandando pelo sócio privado minoritário, sem estimativa do custo e prazo do remanescente de obra, com a própria concessão pendendo, por um fio, tanto de decisões do TCU quanto do Ministério. Não existe, portanto, qualquer proposta crível de solução dos problemas. Em um contexto de severa restrição orçamentária, mostra-se temerário liberar qualquer financiamento público a um empreendimento com irregularidades e incertezas da monta das que atingem a Ferrovia Transnordestina.

Sem prejuízo dos argumentos de mérito já apresentados no início de 2021 pelo então coordenador, e de toda a fundamentação contida neste relatório, é dever do COI promover também o debate com os contra-argumentos específicos apresentados pelos parlamentares que, naquela circunstância, prevaleceram na votação e impuseram a retirada da obra do quadro de bloqueio – quando menos porque esse debate serve também, e intensamente, para a deliberação do PLOA/2022.





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

Desde logo, a importância socioeconômica da obra é absolutamente consensual dentro do COI, sendo mera platitude alegar que "os recursos não podem ser bloqueados porque a obra é importante". Toda a atuação do COI, neste caso e em todos, tem por premissa que a obra em questão é importante, e o bloqueio de recursos só deve acontecer nos casos em que os prejuízos decorrentes da continuidade dos desembolsos sejam maiores que os prejuízos decorrentes de paralisações e do atraso na conclusão da obra. E este era precisamente o caso na proposta para o PLOA/2021, como se demonstra de forma exaustiva neste relatório: a gestão do projeto pelos agentes públicos e pela concessionária redundou em impasse, uma explosão de custos, e paralisação da obra, muito antes de qualquer intervenção do sistema de controle. Não existia projeto sequer da obra física, não existia orçamento, não existia noção da viabilidade econômica do empreendimento: nessas circunstâncias, como já se afirmou repetidamente aqui, continuar a despejar dinheiro público na obra é afastá-la ainda mais da conclusão – um efeito tanto mais grave quanto mais importante é a obra. Desta forma, entende o COI que as alegações genéricas de que a obra é importante apenas reforçam a necessidade de impedir que continue a receber recursos malgastados como até agora, com o fim de que existam tais recursos quando o projeto estiver em condições para deles fazer bom uso – o que não ocorre até o momento. Não se tem qualquer elemento fático para poder afirmar que, no caso concreto, a obra poderia prosseguir com a correção concomitante de falhas ou complemento de projetos: é possível que "muitas vezes" isso possa ocorrer, mas neste caso todos os elementos de fato (que não foram objetivamente abordados em momento algum no debate) apontam para que essa continuidade não é possível sem a solução das graves irregularidades que fundamentaram a proposta de bloqueio. Tampouco não se trata de "meras suspeitas" como "muitas vezes" ocorreria: aqui, ao contrário, há uma vasta consistência documental, há vastas evidências de irregularidades, descritas e esmiuçadas ao longo das dezenas de páginas anteriores deste relatório (evidências estas, repita-se, não são abordadas diretamente por quaisquer dos argumentos contrários à proposta do Comitê). Generalizações vazias e abstratas de que "muitas obras paradas geram prejuízo", ou "as obras param por problemas meramente burocráticos", ou "muitas vezes podem continuar sem prejuízo da correção" ou "muitas vezes as irregularidades são afastadas muito tempo depois", não se aplicam ao caso concreto, e não existe nenhum argumento de fato ou de direito, nas alegações em favor do destaque, que aborde o caso concreto.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

Quanto a uma suposta nota técnica do Ministério responsável entregue a parlamentares como "fundamento" do voto pela liberação, reitera o Comitê que naquele momento (e, de fato, até a data do presente relatório) não o recebeu, nem localizou onde pudesse estar publicado, nem nenhum dos legisladores que a mencionaram o exibiu na reunião em que o destaque foi debatido ou em qualquer outro momento. Não pode o Comitê considerar um documento que não foi produzido ao longo do processo legislativo (e nem posteriormente) – máxime quando o seu alegado conteúdo contraria todas as manifestações oficiais da autoridade supostamente subscritora, minuciosamente descritas neste relatório.

Em relação à alegação de que o sócio privado teria, naquele momento, entregue os projetos e estaria "suportando" as negociações, não é verídica em relação à entrega naquele momento (o rol de projetos entregues estava incompleto e somente pôde ser considerado entregue de forma adequada, bem como formalmente aprovado pela ANTT, a partir de julho de 2021); quando o sócio privado aporta capital e negocia as condições de concessão, é o seu papel de acionista, e acionista controlador, responsável pela execução do projeto.

Igualmente inverídica é a afirmação de que "o próprio Comitê reconhece que os riscos de paralisação podem ser superiores aos de continuidade": não é exibida nenhuma manifestação do Comitê em que conste tal afirmação (e não se lhe encontrará, pois jamais este colegiado afirmou coisa semelhante, em momento algum).

A alegação de que a concordância entre TCU e órgão executor significaria "o fim do COI" não tem fundamento: a atuação do COI é independente de um e de outro, e a convergência de opiniões apenas reforça a avaliação independente do Comitê. Menos fundamento ainda tem a afirmação de que "o papel do COI é exatamente entrar nesse processo e poder dizer que eles estão errados": o papel do COI é, cumprindo as obrigações determinadas pela Resolução 1/2006-CN e pela lei de diretrizes orçamentárias, avaliar se é do interesse público autorizar a continuidade de obras que apresentem indícios de irregularidades tão graves que o bloqueio da execução orçamentária previna prejuízos mais gravosos do que os decorrentes da paralisação da obra. O COI, em seu papel de propositor, e o Congresso em seu papel deliberativo, não estão limitados a nenhuma exigência quer de liberar a obra sob quaisquer condições, quer de bloqueá-la sob quaisquer outras condições – a única bússola das decisões sobre obras irregulares é o interesse público, que é avaliado pelo COI e pela CMO em cada caso concreto, sem qualquer



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"papel" predeterminado. "Autoridade e autonomia" da CMO, a evitar a "desmoralização" institucional, não devem ser exercidos "diante do TCU", mas diante de todas as instituições envolvidas - quer o TCU, quer os órgãos gestores, sempre e unicamente tendo em vista o interesse público objetivamente demonstrado em cada caso concreto. Não há qualquer razão legítima para que o COI ou a CMO protagonizem "enfrentamentos profundos" com quem quer que seja, nem que assumam posições apriorísticas de que as manifestações dos órgãos gestores são superiores (ou inferiores) em credibilidade ou fundamento técnico do que as do TCU: a instância decisória da CMO (e o COI como seu comitê de assessoramento) tem a obrigação de escutar todos os lados, todos os argumentos, e avalia-los pelo seu conteúdo e fundamento fático, técnico e jurídico. Somente assim defenderá a infraestrutura do país e cumprirá sua missão institucional.

Ainda cabe destacar, para não deixar de considerar atentamente todas as observações feitas pelos senhores parlamentares, que não procede a informação levada ao Deputado João Carlos Bacelar e por ele debatida na audiência de 23/11/2021, de que não haveria dinheiro do orçamento da União na ferrovia. Ao contrário, este relatório demonstra exaustivamente que, do acordo de acionistas celebrado em 2014 para o projeto, dos R$ 7,5 bilhões pactuados, R$ 229 milhões seriam aportados diretamente pelo orçamento da Valec (empresa integrante do orçamento fiscal), e outros R$ 5,4 bilhões seriam custeados por várias fontes públicas (entre elas, o FDNE, fundo integrante do orçamento fiscal)[152]. No desenvolvimento posterior do projeto, os desembolsos da Valec com dinheiro do Orçamento Geral da União cresceram até totalizar, em 2016, R$ 1,1 bilhão[153]. Além disso, e como expressamente mencionado pelo representante do Ministério naquela ocasião, o DNIT utiliza verbas do orçamento fiscal para executar desapropriações necessárias ao projeto. Por conseguinte, o que se está a cuidar é da utilização massiva de recursos orçamentários diretos (até porque, se assim não fosse, a eficácia de qualquer bloqueio na LOA seria nula), justificando e exigindo a atenção da CMO a cada exercício.

[152] Relatório do Acórdão TCU 1.724/2016 – Plenário, Tabela a p. 4.
[153] Relatório do Acórdão 1408/2017 – Plenário, item 84. Tabela 4.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Resta então enxergar o que de novo aconteceu no empreendimento, para aferir a continuidade dos elementos que fundamentaram a recomendação de bloqueio por tantos anos.

Do ponto de vista técnico-construtivo, aparentemente a ANTT já aprovou formalmente (há apenas cinco meses) os projetos pendentes apresentados pela concessionária. Isso representa o primeiro passo para que se avalie corretamente a consistência de qualquer projeto baseado na ferrovia. A partir daí, pode-se avaliar também a regularidade da execução da obra até o momento, para verificar se a condução do projeto (nas mãos do acionista controlador) ocorreu segundo padrões de custo e eficiência admissíveis, ou se haveria base para exigir encontro de contas por eventuais danos na condução das obras. . Desta aprovação, constata-se que a equação do projeto concebido originalmente com R$ 5,4 bilhões, posteriormente formalizado em acordo de acionistas como R$ 7,5 bilhões, agora tem novo valor, completamente distinto, do investimento de capital. Mesmo considerando as diferenças entre as datas-base dos valores e no próprio escopo do orçamento[154], fica evidente que a viabilidade de continuar o projeto em moldes de concessão privada depende da revisão completa do empreendimento do ponto de vista do equilíbrio econômico-financeiro, já que o principal fator de seu fluxo de caixa (o investimento na construção da infraestrutura explorada) foi significativamente alterado.

Da perspectiva regulatória, persiste a grave pendência sobre a declaração de validade jurídica do próprio instrumento de concessão original (por ter sido celebrado sem licitação), que ainda não foi – infelizmente – solucionada pelo TCU. Além disso, mesmo que se venha a considerar lícita a concessão, segue inalterada a incerteza sobre a permanência da concessão, tendo em vista o pronunciamento da ANTT no sentido de que a execução do contrato pela concessionária enseja a declaração de caducidade, a qual ainda pende de decisão pelo Ministério da Infraestrutura como concedente. Esta decisão, como ouvimos, está condicionando tanto as perspectivas do Ministério em relação a qualquer opção envolvendo o projeto, quanto o próprio TCU na avaliação final da regularidade da concessão original. Ainda sob o ponto de vista da concepção do projeto, as informações oriundas do Ministério concedente são contraditórias e não indicam qualquer diretriz estratégica: nosso relatório relata em detalhes que, enquanto os representantes do órgão trazem diretamente ao COI a posição (correta, sob todos os aspectos) de

[154] O "orçamento regulatório" da ANTT é uma medida do custo da despesa de capital, inferior ao custo total de investimento na concessão (que incorpora despesas financeiras, custos de operação, etc.).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

que não existem caminhos traçados até que se decida a questão da caducidade, o Ministério leva abertamente ao debate de imprensa um sem-número de possibilidades alternativas para o futuro da ferrovia (continuidade em apenas um dos ramais, delegação do empreendimento a governos estaduais, etc.). Desta forma, a liberação dos recursos orçamentários, de ocorrer, dar-se-ia sem nenhum marco coerente de política pública para o projeto.

Da perspectiva financeira e corporativa, não existe avaliação de viabilidade do projeto nem das condições que o tornariam sustentável economicamente (até porque o orçamento da obra foi significativamente elevado em relação às projeções iniciais). Não existe tampouco a definição de fontes de financiamento privadas que viessem a participar de qualquer extensão do investimento além do que foi realizado, fazendo com que toda a expectativa apresentada de continuidade das obras recaia sobre o Erário. Como apontamos logo acima, mesmo que tivesse havido avaliação prévia da viabilidade econômico-financeira do projeto e da participação de cada uma das partes, teria de sofrer agora uma revisão significativa dado que o principal componente do investimento (o custo da obra) foi profundamente alterado com o novo orçamento aprovado pela ANTT). No âmbito da gestão, persiste o desenho de um empreendimento com maioria de investimento público mas controle privado, e uma ausência completa de mecanismos de gestão e governança que articulem e deem consistência às atuações dos diferentes aportadores públicos de recursos (Valec, FDNE, FNE, BNDES).

Por fim, a continuidade incremental de algumas frentes de obra com aportes do acionista privado não afasta qualquer destas considerações. Por um lado, parte desses aportes tem por origem mútuos entre a concessionária e o próprio acionista, o que gera a necessidade da ferrovia ressarci-lo no futuro. Por outro, qualquer investimento feito na obra gera também a expectativa de cômputo no equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão (seja em uma alteração futura, seja num encontro de contas de caducidade). Mais importante, a continuidade pontual de frentes de obra não assegura, de forma alguma, a viabilidade da conclusão do projeto. Nesse sentido, não haveria lógica sequer em apoiar essas frentes com ações de desapropriação, dado que a continuidade do empreendimento sofre todas as incertezas acima.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





Em síntese, a entrega do projeto de engenharia pela concessionária e sua aprovação pela ANTT é uma etapa absolutamente necessária para a superação de qualquer medida de sustação de desembolsos, e deve ser saudada pelo Comitê. Não é, porém, suficiente para dissipar a imensa nuvem de incerteza que paira sobre o projeto. Lançar mais dinheiro público nesse contexto significa apenas dissipar mais recursos sem saber onde se vai chegar. Alegar que "a obra é importante e não pode parar de receber recursos" é, no mínimo, uma falácia: exatamente por ser importante, a obra necessita primeiro de condições mínimas de gestão e planejamento, sem as quais a aplicação às cegas de recursos públicos representa mero desperdício do dinheiro que seria necessário para executar projetos viáveis (inclusive e especialmente a própria Transnordestina, quando resolvidas as incontáveis irregularidades aqui apontadas).

Por conseguinte, prossegue o entendimento do Comitê, em absoluta concordância com as reiteradas posições de mérito do Tribunal de Contas da União e com as louváveis orientações assumidas pelo Ministério da Infraestrutura e pela ANTT, de recomendação ao Congresso Nacional no sentido do bloqueio da execução dos programas de trabalho abaixo relacionados **e quaisquer outros** que possam contemplar a aplicação de recursos a qualquer título na Ferrovia Transnordestina ou respectiva concessionária:

26.783.2087.11ZT.0020/2016 - FERROVIA TRANSNORDESTINA - PARTICIPACAO DA UNIAO - EF-232
26.783.2087.00Q4.0020/2017 - PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - TRANSNORDESTINA LOGISTICA
26.783.2087.00Q4.0020/2018 - PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - TRANSNORDESTINA LOGISTICA
28.846.2029.0355.0001/2017 - FINANCIAMENTO DE PROJETOS DO SETOR PRODUTIVO NO ÂMBITO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE (MP Nº 2.156-5, DE 24 DE AGOSTO DE 2001)
28.846.2029.0355.0001/2018 - FINANCIAMENTO DE PROJETOS DO SETOR PRODUTIVO NO ÂMBITO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE (MP Nº 2.156-5, DE 24 DE AGOSTO DE 2001)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

28.846.2029.0355.0001/2019 - FINANCIAMENTO DE PROJETOS DO SETOR PRODUTIVO NO ÂMBITO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - FDNE (LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 3 DE JANEIRO DE 2007)
26.783.3006.10MK.0020/2020 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DA FERROVIA TRANSNORDESTINA – EF-232
28.846.2217.0355.0001/2020 - FINANCIAMENTO DE PROJETOS DO SETOR PRODUTIVO NO ÂMBITO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 3 DE JANEIRO DE 2007)
26.783.3006.10MK.0020/2021 – DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DA FERROVIA TRANSNORDESTINA – EF-232
28.846.2217.0355.0001/2021 - FINANCIAMENTO DE PROJETOS DO SETOR PRODUTIVO NO ÂMBITO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – FDNE (LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 3 DE JANEIRO DE 2007)
QUALQUER AÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE AUTORIZE A DESTINAÇÃO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS ÀS OBRAS DA FERROVIA TRANSNORDESTINA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

## Canal do Sertão – Alagoas

53101 – Ministério da Integração Nacional

53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

**Programa de Trabalho:**

18.544.2084.10CT.0027/2017 - Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano No Estado de Alagoas

18.544.2084.10CT.0027/2018 - Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano No Estado de Alagoas

18.544.2084.10CT.0027/2019 - Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano No Estado de Alagoas

18.544.2221.10CT.0027/2020 - Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano No Estado de Alagoas

18.544.2221.10CT.0027/2021 - Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano No Estado de Alagoas

**Objeto:**

Contrato 58/2010-CPL/AL, Execução das obras e serviços de Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano, entre o km 123,4 e o km 150,00, correspondendo ao Trecho 5, Construtora Queiróz Galvão S.A.

**Irregularidade:**

Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado

**Informação do TCU:**

O caso do Canal do Sertão Alagoano contempla uma larga trajetória no âmbito da Comissão. Inicialmente, o Acórdão nº 2957/2015-Plenário, em decisão de mérito, comunicou existir, no Contrato 58/2010-CPL/AL, indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (IG-P) na obra de construção do Trecho 5 do Canal do Sertão, em Alagoas. O mesmo Acórdão determinou à Seinfra/AL a repactuação do Contrato de modo a sanear o sobrepreço de



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

R$ 48.331.865,89 decorrente de preços excessivos frente ao mercado; os efeitos da determinação de repactuação do referido acórdão ficaram suspensos em razão da apresentação de recursos com efeito suspensivo pelas empresas contratadas, embora o despacho de seu acolhimento tenha determinado em caráter cautelar, à Seinfra/AL, que se abstenha de efetuar pagamentos dos serviços no Contrato 58/2010 com preços unitários superiores aos apurados pelo TCU até que o Tribunal delibere sobre o mérito dos recursos (circunstância que não ensejou a reclassificação da irregularidade para IG-R diante da ausência da autorização do contratado para a retenção). Segundo informou o relatório de fiscalização de 2018, as empresas recorrentes desistiram de seus respectivos pedidos de reexame, tornando então definitiva a posição da Corte na matéria.

Em 2017, o Relatório de Auditoria e o Acórdão 2060/2017–Plenário confirmaram a indicação de paralisação, informando que nenhuma modificação na situação do contrato foi verificada naquele exercício e que ainda não havia ordem de serviço para o início das obras. Acrescentaram no mérito, ademais, a ressalva de que uma revisão posterior de projeto levou a unidade técnica a propor a anulação do contrato, por ter sido a licitação baseada em projeto básico com graves deficiências (matéria tratada no TC 003.632/2015-6, aguardando pronunciamento do Relator desde 10/12/2018). Como medida corretiva para a situação, apontou repactuar o Contrato 58/2010, com vistas à adequação dos preços unitários contratuais aos limites máximos de preços calculados nos autos.

A obra em questão apresentou, nos demais trechos, problemas severos de regularidade, os quais também são relatados no Acórdão 2060/2017–Plenário. No Trecho 4, (Contrato 19/2010), o Acórdão 2.957/2015-Plenário denunciou sobrepreço, estando vigente medida cautelar do TCU[155] para impedir pagamentos acima dos preços unitários nele fixados, medida esta que vem sendo cumprida, além de serem apresentadas informações sobre as tratativas para repactuação dos preços, ora em andamento mas não concluídas. Para o referido Trecho 4, nenhum dos Acórdãos ou relatórios de fiscalização mencionados trouxe recomendação de paralisação nem retenção parcial de valores. Em 2016, foram detectados acréscimos ou supressões em percentual superior ao legalmente permitido, no Trecho 3, reiterando prática que já havia sido detectada várias vezes no mesmo contrato, o que não foi considerado apto a ensejar indicação adicional de parali-

[155] Contra a qual foi apresentado agravo, que teve provimento negado (Acórdão 1807/2016-TCU-Plenário, de 13/7/2016).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





sação ou retenção de valores. Os contratos dos trechos 1 e 2 (respectivamente, Contratos 1/93 e 10/2007-CPL/AL) encontravam-se classificados também como IG-R (indício de irregularidade grave com recomendação de retenção parcial de valores). Ainda em 2017, o Acórdão 2060/2017–Plenário apontou que as garantias originalmente oferecidas não foram renovadas pelas construtoras (alegando desinteresse do mercado securitário), resultando em que "a Administração está exposta a elevado risco de ineficácia das decisões de mérito que o Tribunal vier a adotar em relação ao sobrepreço/superfaturamento" [..]. De fato, o Relator colocou o caso em perspectiva ainda mais séria:

> Depreendo, entretanto, que pelas consequências danosas o não cumprimento da deliberação que autorizou a substituição de retenções cautelares por garantia pelos envolvidos obriga a adoção de procedimento por este Tribunal para apurar a conduta subjetiva da empresa e dos gestores, no âmbito do processo de TCE, para fins de apenação, pois a ação irregular, consistente na não manutenção da garantia válida, permitiu à empresa a manutenção da execução física, orçamentária e financeira do empreendimento, levando à consolidação do dano aos cofres públicos, que se intentou evitar.

Para isso, no bojo do Acórdão 2060/2017-TCU-Plenário foi expedida determinação ao próprio Tribunal para que:

> analise a conduta subjetiva da empresa Construtora Queiroz Galvão e da Seinfra-AL, acerca do não cumprimento do item 9.1 Acórdão 2.860/2008-TCU-Plenário, no âmbito do processo de Tomada de Contas Especial (TC 003.075/2009-9), pois tal ação irregular permitiu à empresa a manutenção da execução física, orçamentária e financeira do empreendimento ajustado por meio do Contrato 1/1993, e de seus termos aditivos o que levou à consolidação do dano ao erário apurado naqueles autos;

Não obstante, alegou a unidade técnica do Tribunal, com a concordância do relator e do colegiado, que "as obras que são objetos dos Contratos 1/1993 (Trecho 1) e 10/2007 (Trecho 2) se encontram finalizadas e não há, por óbvio, que se falar em paralisação ou continuidade das obras", razão pela qual não cabe mais a classificação de IG-R, sendo então reclassificada a ocorrência para IGC.





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

O relatório de fiscalização de 2018 (TC n. 023.642/2018-1, Fiscalização n. 286/2018) informou que o contrato do Trecho 5 permanecia sem ordem de serviço para o início das obras e sem termo de compromisso que desse suporte orçamentário à sua realização com recursos federais. Houve notícia de apontamento da fiscalização (no TC 003.632/2015-6) de que as revisões de projeto acarretaram supressões e acréscimos de serviço que extrapolaram os limites legais de alteração contratual, com considerável possibilidade de novas alterações de serviços e/ou quantitativos após o início das obras, propondo-se no âmbito técnico o não-repasse de recursos federais até a celebração de nova licitação. Mais grave, a conclusão no mesmo processo foi no sentido de que os graves vícios do projeto submetido à licitação original acarretariam nulidade da licitação e dos atos supervenientes, pois o certame carecia dos elementos e das informações necessárias para que os concorrentes pudessem elaborar suas propostas com adequado conhecimento sobre o objeto (nenhuma das duas propostas recebeu, ainda, decisão de mérito da Corte). Quanto ao sobrepreço do Trecho 5, foi informado pelo gestor estadual que um novo aditivo veio a ser celebrado em dezembro de 2017, com readequação de quantitativos e repactuação nos limites máximos de preços indicados pelo Acórdão 2.957/2015–Plenário (sem manifestação definitiva do Tribunal quanto à adequação dos novos preços). Outra informação relevante (item 35 do relatório) foi a manifestação do Ministério da Integração Regional diante de solicitação do governo estadual por recursos para o Trecho 5, no sentido de que: 1) para a execução das obras do Trecho 5, é fundamental a conclusão do Trecho 4 – trecho imediatamente anterior e em execução, então com 71% de avanço físico em junho de 2018; e 2) os projetos e planos de trabalho apresentados não se encontravam aptos a embasar a aprovação das transferências. Como conclusão, o relatório técnico propôs a confirmação da IGP, tendo em vista não terem sido completamente adotadas as providências saneadoras indicadas no item 9.1 do Acórdão 2.957/2015-TCU-Plenário.

Ainda em 2018, o Acórdão 2461/2018–Plenário apontou (item 522 do Relatório) que a obra do Canal do Sertão é o "caso extremo" de incapacidade do cumprimento do cronograma por parte dos órgãos executores, permanecendo inconcluso há 26 anos, tendo o valor, em preços constantes, subido 12,68% desde seu início no longínquo ano de 1993; o atraso acumulado no Trecho 5 alcançava 6,12 anos (Tabelas 21 e 22 do Relatório).

Em 2019, constou do relatório de fiscalização (TC n. 007.621/2019-1, Fiscalização n. 56/2019) que, embora a administração estivesse tomando as providências com vistas ao atendi-



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





mento do item 9.1 do Acórdão 2.957/2015-TCU-Plenário, não poderia ser considerada cumprida a determinação saneadora referente ao Contrato 58/2010-CPL/AL: não ocorrera a formalização da repactuação do ajuste, tampouco foram celebrados quaisquer instrumentos relativos ao financiamento federal das obras do trecho 5. Persistiu, ainda, a ressalva já formulada na fiscalização do processo TC 003.632/2015-6, no qual se alertou ao governo estadual que a necessidade de adequação dos quantitativos das obras ao novo projeto ensejaria a ultrapassagem dos limites legais de alteração de 25 % (acréscimos e supressões), e que o tempo decorrido desde a elaboração do projeto e a tomada dos preços na licitação original recomendavam fortemente a celebração de nova licitação. Em síntese, pela manutenção inalterada da situação fática no exercício de 2019, o relatório recomendou a manutenção da recomendação de paralisação (IG-P).

Na audiência promovida em 7/11/2019, o representante do TCU reafirmou as informações acima relatadas, destacando que a proposta submetida ao relator no TC 003.632/2015-6 é exatamente a anulação do edital original e a celebração de nova licitação com o novo projeto, colocando que uma licitação dessa natureza poderia levar, na prática, algo como seis meses para sua integral efetivação (não havendo grandes riscos de maior atraso, pois o elemento principal – o projeto – já está pronto e disponível). Essa nova licitação poderia, então, utilizar os preços referenciais mencionados no Acórdão 2957/2019-TCU-PLenário na data-base do novo certame. Aduziu, em resposta a questionamento do Comitê, que nenhuma informação nova sobre a "Operação Caríbdis" (abaixo abordada) teria tido reflexos na fiscalização do Trecho 5.

Em 2020, a fim de atualizar as informações acerca do cumprimento, pela Seinfra/AL, das providências com vistas a regularizar o sobrepreço de R$ 48.331.865,89 (data-base junho de 2010) no Trecho 5 do Canal Adutor do Sertão Alagoano, segundo o determinado no item 9.1 do Acórdão 2.957/2015-TCU-Plenário, foi realizada a fiscalização 44/2020 (TC n. 011.470/2020-8, cujo relatório técnico foi incorporado às razões de decidir do voto condutor do Acórdão 2697/2020-TCU-Plenário. Neste contexto, foi observado que: não houve repactuação do Contrato 58/2010, permanecendo, assim, o sobrepreço identificado; prossegue não firmado o Termo de Compromisso entre a União (Ministério do Desenvolvimento Regional) e o Estado de Alagoas para a transferência de recursos federais a serem aplicados na obra em questão; e, por orientação da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, foi extinto o Contrato 117/2005, cujo objeto era a





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

execução do projeto executivo da obra em comento, lançando-se novo procedimento licitatório para a contratação da empresa que elaborará o referido projeto.

Com relação ao TC 003.632/2015-6 – no qual foram constatados os riscos de que os quantitativos e os serviços da planilha orçamentária contratada para o Trecho 5 não estão adequados às reais necessidades de execução das obras, implicando a necessidade de significativas alterações dos serviços ali constantes com consequente extrapolação dos limites de alteração contratual, estabelecidos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993, e de que os preços reajustados para esse contrato não estão coerentes com os preços de mercado – em que a principal conclusão foi a de que o projeto básico utilizado para a licitação do Trecho 5 do Canal do Sertão encontra-se sem os elementos mínimos necessários e suficientes para a total avaliação da construção, o que enseja a nulidade da licitação e dos atos subsequentes (dentre eles, o Contrato 58/2010-CPL/AL), ainda não foi objeto de exame e deliberação pelo Tribunal.

Na audiência promovida pelo COI em 10/03/2021, o representante do TCU confirmou os dados acima relatados, inclusive a ausência de uma decisão definitiva da Corte sobre a eventual nulidade do Contrato original e de suas alterações. Quanto à Operação Caríbdis, confirmou que o Tribunal tem conhecimento e acompanha o seu desenrolar, embora até o momento não tenha havido qualquer desdobramento sobre a apreciação da contratação ou da obra no Trecho 5, que aqui se discute.

Posteriormente, o Acórdão nº 1527/2021 – TCU – Plenário confirmou em 30/06/2021 a recomendação de paralisação, uma vez que o contrato ainda não fora repactuado nem rescindido (embora informasse que, naquele momento, estava sendo providenciada a rescisão unilateral do contrato). Acrescenta-se que o Acórdão º 1527/2021 – TCU – Plenário já havia previamente determinado ao Ministério do Desenvolvimento Regional que se abstivesse de celebrar com o governo do estado de Alagoas instrumento de repasse de recursos federais destinados ao Contrato 58/2010-CPL/AL, até que fosse realizada nova licitação para o trecho em questão.

Por fim, o Acórdão 2156/2021 – TCU – Plenário informa à CMO que foi retirada a recomendação de paralisação (reclassificada como Falhas/Impropriedades) em função da rescisão unilateral do contrato impugnado, com a publicação do termo de rescisão. Pelo mesmo motivo, o contrato não constou do quadro de recomendações de paralisação para o PLOA/2022.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

**Informação do gestor:**

Em 2017, o Ministério da Integração Nacional relatou (mediante ofício e em audiência pública) que os repasses federais encontravam-se alocados apenas aos trechos 3 e 4 do Canal, não estando pactuados repasses para o trecho 5. Nesse mesmo exercício, o representante da Secretaria de Infraestrutura de Alagoas (Seinfra/AL) relatou em audiência as medidas adotadas até então pelo Estado, que redundaram na repactuação formalizada em dezembro daquele ano. Em documento dirigido ao Comitê, a Secretaria Estadual defendeu o desbloqueio da execução da obra, com base nos critérios do art. 118 da LDO/2016, pois os trechos 1 a 3 encontravam-se prontos, o trecho 4 tinha 70% de sua execução, e o trecho 5 "faz parte de um todo" para levar água a cidades e comunidades do sertão, sendo o seu atraso fonte de grande prejuízo a essa região; em suas alegações, novo certame licitatório viria a provocar mais custos administrativos e demandar mais tempo (então estimado em 24 meses, quando o cronograma apresentado para a conclusão do trecho 4 era de 15 meses a partir daquela data, novembro de 2017). Defendeu, ademais, não ter havido modificação do objeto, mas somente adaptações a condições circundantes que haviam mudado desde 2006, como ampliação de áreas urbanas e cruzamentos de vias, especialmente no município de São José da Tapera. Em razão destas modificações, bem como do aprofundamento dos estudos de solo e sondagens, das experiências adquiridas na execução dos outros trechos e das questões debatidas com o próprio TCU, argumentou que as alterações do arranjo físico da obra teriam preservado a concepção e a diretriz geral do projeto básico, ou seja, o objeto, seu traçado e as características gerais da obra. Do ponto de vista jurídico, invocou em caráter geral o suporte da Decisão 215/1999 – Plenário (alteração consensual, qualitativa e em situação excepcional) e em caráter específico o Acórdão nº 1536/2016-Plenário, que daria guarida a alterações desse jaez em:

> empreendimentos de grande relevância socioeconômica do setor de infraestrutura hídrica que integrem Termo de Compromisso pactuado com o Ministério da Integração Nacional, desde que o contrato tenha sido firmado antes da data de publicação do Acórdão 2059/2013-TCU-Plenário e as alterações sejam necessárias para a conclusão do objeto, sem que impliquem seu desvirtuamento, observada a supremacia do interesse público e demais princípios que regem a Administração Pública[156].

[156] Quanto ao questionamento de que tal raciocínio aplica-se apenas a obras já iniciadas, argumenta que o Canal do Sertão como um todo é a obra que foi iniciada, sendo o trecho apenas uma parte dele.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

O representante estadual alegou, ainda, que a anulação do contrato em virtude de erro no projeto básico não seria aplicável porque o novo estudo em que se baseia a proposta de repactuação foi determinado pelo próprio TCU, não sendo transformação do objeto, mas uma obrigatória incorporação de atualizações decorrentes das mudanças supervenientes no campo e dos conhecimentos adquiridos pelo órgão executor nos outros trechos; a própria questão do sobrepreço estaria elidida pela última manifestação técnica do TCU no exame da repactuação, ao menos para a variante B do novo projeto; e a anuência da contratada estaria também garantida por sua manifestação expressa encaminhada em anexo.

Já em 2019, por meio do Ofício GC-SEIPS 12/2019, de 12/11/2019, o Governo do Estado de Alagoas informou que o projeto básico foi refeito e atualizado; respondendo ao questionamento sobre a eventual anulação da licitação original, aduziu que o projeto original era viável, sendo que as alterações nele efetuadas apenas decorreram de fatores supervenientes e alterações, não havendo que se falar em transfiguração do objeto contratual. Quanto à repactuação do contrato aos preços referenciais do Acórdão 2957/2015-TCU-Plenário, afirmou que as ações encontravam-se em andamento junto à empresa contratada.

Na audiência promovida em 07/11/2019, o Ministério do Desenvolvimento Regional reiterou não ter qualquer instrumento de repasse para o trecho 5, concordando com as objeções do TCU e reconhecendo que, apesar da enorme importância da obra, não pretende firmar ajuste sem a solução das pendências apontadas pelo TCU. Em resposta aos questionamentos do Comitê, o ministério concordou que, do ponto de vista técnico, uma nova licitação tinha grandes probabilidades de ser mais vantajosa para o Estado e apontou que não possuía novas informações sobre a "Operação Caríbdis".

No processo orçamentário para 2021, respondendo à solicitação de informações pelo Comitê, o MDR encaminhou o Ofício n. 71/2021/GM-MDR de 01/03/2021, o Ministério do Desenvolvimento Regional reitera não manter qualquer iniciativa de apoio financeiro ao empreendimento, tendo tal apoio sido solicitado pelo Estado de Alagoas em outubro de 2020, mas denegado' pelo MDR, tanto por ausência de recursos orçamentários quanto pela necessidade de conclusão das obras do trecho e da "licitação de obras de sistemas derivados até este trecho". Em cópia da resposta encaminhada ao governo estadual (Ofício n. 4/2021/SNSH-MDR de



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





01/03/2021, de 04/01/2021), verifica-se ainda que o Ministério alerta-o da obrigatoriedade de qualquer pleito seguir os "ditames da PI 424/2016, especialmente quanto à sustentabilidade do empreendimento", com ênfase especial no entendimento de "não ser possível o aproveitamento da licitação já realizada e a contratação via RDCI"[157].

Em audiência promovida pelo COI em 10/03/2021, o Secretário Executivo do MDR confirmou a ausência de previsão orçamentária para o empreendimento na LOA para 2021 e nas prioridades da LDO, bem como a intenção de somente formalizar qualquer convênio após a solução dos problemas apontados pelo TCU e a conclusão do Trecho. Quanto a esta última marca, informou que o Trecho 4 estava, naquela data, com 99% da execução concluída, esperando-se a conclusão da obra até o próximo mês.

**Proposta do COI:**

Dada a rescisão unilateral do contrato sob restrição, e a inexistência de qualquer instrumento federal de repasse que contemple o objeto da obra, é mister reconhecer a completa perda de objeto de qualquer intervenção posterior por parte da CMO. Por conseguinte, o Comitê deixa de propor a sua inserção no Anexo VI, bem como qualquer outra providência adicional.

[157] Estas duas últimas ponderações respondem de forma direta a duas perguntas efetivamente formuladas pelo Governo Estadual (Ofício nº E:308/2020/SEINFRA, de 22/10/2020), a saber "3. mesmo diante dos apontamentos feitos pelo TCU e defasagem do projeto básico original, há a possibilidade de celebração de Convênio com a repactuação dos preços e quantitativos ora contratados?" e "em não havendo a possibilidade, poderia este Governo do Estado de Alagoas lançar procedimento de contratação na forma de Regime Diferenciado de Contratação Integrada - RDCI, onde o contratado se lançaria na busca da melhor solução técnica e construtiva para o alcance do objetivo almejado?"





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

## Sistema Adutor do Ramal do Piancó na Paraíba

53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

**Programa de Trabalho:**

18.544.2221.15DX.0020/2020 – Construção do Sistema Adutor Ramal do Piancó na Região Nordeste

**Objeto:**

Concorrência-Cest/PB 1/2020 - Execução dos Serviços de Construção da 1ª Etapa do Sistema Adutor do Ramal Piancó.

**Irregularidade:**

Projeto básico deficiente e incompleto

Projeto básico sem aprovação pela autoridade competente

Ausência de EIA/RIMA e de Licença Ambiental Prévia para as obras

Não obtenção do Certificado de Avaliação da Sustentabilidade da Obra Hídrica (Certoh) para o empreendimento

**Informação do TCU:**

O Ramal do Piancó é uma obra hídrica (adutora) destinada a captar água no Trecho II do Eixo Norte do Projeto de Integração do Rio São Francisco (Pisf), no Distrito de Umburanas, em Mauriti/CE. A vazão captada seguirá pelo Rio Piancó até o Açude Condado, no Estado da Paraíba, de onde a água seguirá até o Sistema de barragens Coremas-Mãe D'Água situado no município de Coremas. O custo total do empreendimento, referente à 1ª Etapa, foi estimado por R$ 181,7 milhões. O edital de licitação para contratação dos serviços de implantação das obras (Concorrência-Cest/PB 1/2020) foi suspenso devido à pandemia causada pelo Covid-19, contudo foi reaberto em 21/8/2020. A contratação dos serviços de supervisão das obras (Concorrência-Cest/PB 2/2020) foi declarada nula, com determinação ao Dnocs para que adotasse as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, no sentido de anular o ato convocatório, pelo Acórdão 2108/2020-TCU-Plenário, em 12/8/20. Já o fornecimento dos materiais e equipamentos



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





da adutora foi contratado a partir do Pregão Eletrônico-Cest/PB 2/2019 (aquisição de tubos, conexões e válvulas em ferro fundido), cujo contrato já está em andamento num total de R$ 94.686.957,45.

A dotação orçamentária para a obra alcançava R$ 12.328.966,00 quando da fiscalização em 2020. Não constava do PLOA/2021 valor para a mesma obra, mas na tramitação da LOA daquele ano foram inseridos R$ 23.136.059,00; no momento atual, existem R$ 39.482.031,64 em restos a pagar inscritos para a obra. Não consta do PLOA/200, tampouco, valor novo para essa finalidade.

O relatório da fiscalização realizada em 2020, com seus elementos integralmente confirmados pelo Acórdão 2955/2020 – TCU – Plenário, de 04/11/2020, aponta uma série de problemas no objeto submetido à licitação para a implantação das obras.Em primeiro lugar, o projeto básico que descreve e formaliza o objeto a ser contratado padece de uma série de vícios e obscuridades:

a) alteração injustificada na concepção da adutora, que passou de tubulação aérea para enterrada, contrariando parecer do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), que assegura ser essa opção economicamente inviável em qualquer traçado que se utilize (os serviços decorrentes dessa mudança representam 43 % do valor total do novo orçamento licitado da obra, e a disponibilidade de materiais para aterro é bastante problemática na região, encarecendo o custo e a dificuldade técnica da obra); destaca-se a inexistência de qualquer motivação técnica para essa escolha nos documentos do projeto e da licitação;

b) discrepância relacionada ao tipo de adutora em documentos do edital – texto do edital, memorial descritivo, plantas e especificações do projeto (em certos pontos especifica-se que alguns trechos serão “por recalque”; em outros pontos, os mesmos trechos são apontados como “por gravidade” – o que acarreta uma diferença substancial na caracterização da obra);

c) inexistência de materiais e serviços elétricos e de automação no orçamento da concorrência, quando esses serviços fazem parte da obra a entregar – o que implica em que tais serviços tenham de ser inseridos em aditivos contratuais que ampliariam o escopo do contrato em relação ao projeto básico, e que o valor do edital (e da proposta) não reflete os custos totais do empreendimento a ser construído pelo contratado;





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

d) ausência de estudos geotécnicos e laudos de sondagem para a obra em questão (o que compromete gravemente a precisão técnica e econômica dos serviços de escavação e aterro que representam a maior parte do contrato);

e) ausência de projeto de desapropriações e de levantamento de interferências (o que, novamente, implica em que tais serviços tenham de ser inseridos em aditivos contratuais que ampliariam o escopo do contrato em relação ao projeto básico, e que o valor do edital (e da proposta) não reflete os custos totais do empreendimento a ser construído pelo contratado; mais grave ainda, as dificuldades com desapropriação são uma das mais frequentes causas de atraso, paralisação e elevação de custos dos projetos em obras públicas no país; e

f) ausência de relatório técnico elaborado por profissional habilitado para justificar a diferença entre as composições de custo unitário utilizadas no projeto e as composições que são obrigatórias à administração pública como referência de preço (arts. 5º e 8º, parágrafo único, do Decreto 7.983/2013) – ou seja, os preços orçados como base para licitação não seguem os padrões técnicos definidos pelo próprio Executivo, sem qualquer justificativa; e

g) item do orçamento especificado como fabricante exclusivo (um dos itens relevantes – bomba de adução, responsável por 11,2 % do total orçado) foi definido a partir de uma especificação de marca, o que é proibido pelo art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/1993 e representa restrição injustificável à competitividade da licitação.

Passando a outro indício, observou-se que o projeto básico submetido à licitação não foi objeto de aprovação formal do seu conteúdo pelo DNOCS (o qual apenas emitiu "Termo de Recebimento Provisório" para o serviço feito pela contratada que o elaborou. Não se trata de uma lacuna meramente formal (embora seja também uma conduta taxativamente vedada pela Lei de Licitações e conduza, de per si, à nulidade jurídica do certame): na prática, nenhum agente público debruçou-se sobre o projeto para verificar a segurança quanto ao conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra, o que é um parâmetro indispensável para a administração pública realizar a despesa, e também para os licitantes ofertarem propostas com segurança jurídica. Essa incerteza quanto à precisão do projeto reflete-se desde já na precificação de maior grau de risco (portanto, maior custo) nas propostas que viessem a ser apresentadas.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

Outro indício de gravidade é a ausência da emissão de Licença Ambiental Prévia, do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) para as obras. Sem tais documentos (o EIA/RIMA inclusive como pressuposto da concessão da Licença Prévia), a Lei 8666/93 proíbe expressamente a abertura de qualquer licitação para obras. Do ponto de vista material, a dimensão ambiental é um dos elementos indissociáveis da caracterização da obra: a ausência dos estudos e licenciamento ambientais impede que se conheçam os riscos e eventuais mudanças no projeto e custos adicionais que seriam necessários para a efetiva implantação das obras – o que também transfere um enorme volume de incertezas para as propostas a serem apresentadas e para a condução futura do empreendimento.

O último ponto é a ausência de Certificado de Avaliação da Sustentabilidade da Obra Hídrica (Certoh) por parte da Agência Nacional de Águas (art. 2º do Decreto 4.024/2001), exigência necessária para que se verifique a sustentabilidade hídrica do empreendimento, ou seja, a viabilidade sob o ponto de vista da gestão dos recursos hídricos da região como um todo (o que é pressuposto indispensável da própria iniciativa de construir uma adutora com recursos públicos).

Em 2020, as respostas da oitiva prévia do DNOCS ao TCU são completamente incapazes de afastar, na visão do Tribunal, os riscos ao Erário e ao meio ambiente envolvidos nas irregularidades apontadas. Quanto aos questionamentos ao projeto, respondem:

a) no quesito da mudança da adutora (de aérea para enterrada) apenas que "foi verificada a existência de várias entradas de propriedade, e devido ao tubo apenas permitir uma pequena deflexão, e, por não querer adotar curvas horizontais nas tubulações, preferimos deixá-la toda enterrada." - o que não traz nenhum argumento que sequer tente justificar o mérito da mudança frente ao interesse público, diante do aumento de custo e da própria inviabilidade econômica da adutora enterrada, previamente demonstrada tecnicamente pelo EVTEA;

b) na questão das desapropriações, confirma que pretende defini-las apenas quando da elaboração do Projeto Executivo, tendo o projeto básico considerado que toda a obra se realizaria nas faixas de domínio das rodovias estaduais e em áreas de servidões das propriedades – atitude que meramente confirma a deliberada aceitação de todos os riscos relativos à desapropriação como custos e prazos a serem adicionados – como fato consumado – ao desenvolvimento da obra.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

c) no que se refere às composições de preços, limitam-se a apontar em tese que existem outras organizações públicas que podem oferecer composições de preços de referência válidas para essa orçamentação, mas não indicam as razões específicas de cada afastamento das composições referenciais (SINAPI/SICRO) no projeto;

d) na matéria da aprovação do projeto, teria sido assinado o "Termo de Recebimento Definitivo" no contrato a ele relativo - o que não é o mesmo que a aprovação do projeto, desresponsabilizando-se assim o administrador de verificar e atestar se o projeto é adequado como caracterização de uma despesa conveniente e oportuna a ser feita pelo poder público[158].

e) quanto aos demais questionamentos sobre o projeto, todos teriam sido retificados na "Revisão nº 05 do Projeto Básico" – não sendo republicado o edital com tais modificações, como não o foi, isso significa que o documento formal sendo submetido à licitação, ao qual deverão referir-se às propostas e que servirá de base para os contratos, está errado, incompleto, incoerente (ou seja, as licitantes serão obrigadas a apresentar propostas para um objeto que é, desde já, diferente daquilo que deverá ser executado – uma receita certa para um contrato irregular e uma execução conturbada e litigiosa).

No que tange às licenças ambientais e EIA/RIMA, informam meramente que "tramita nessa Coordenadoria Estadual processo relativo ao tema, sendo envidados esforços a fim de obter todas as licenças ambientais relativas ao empreendimento", e o requerimento do Certoh já foi protocolado junto à ANA. Trata-se da simples confirmação da irregularidade, visto que tais aprovações não são meros carimbos, mas precisam ser conduzidos previamente ao início da licitação, sob pena de que a própria viabilidade da obra seja posta em risco – além de serem exigências legais taxativas e incontornáveis.

Em decorrência de tais constatações, o Ministro-Relator no TCU adotou medida cautelar em 23/10/2020 determinando ao DNOCS a suspensão do andamento da Concorrência 1/2020 até que o Tribunal delibere definitivamente sobre o mérito da matéria e, caso algum contrato já tenha sido firmado, a abstenção de praticar qualquer ato com vistas à sua execução. A medida foi

158 O Termo de Recebimento Definitivo do projeto significa apenas que a empresa contratada para elaborá-lo entregou tudo aquilo que dela se exigia em contrato. Não expressa, de forma alguma, que a obra a que se refere aquele projeto recebido é adequada para ser executada do ponto de vista da política pública e das circunstâncias concretas que envolvem a licitação.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





integralmente referendada pelo Plenário no Acórdão nº 2955/2020 – TCU – Plenário, e permanece vigente.

Tais informações foram integralmente corroboradas pelo representante do TCU na audiência pública de 10/03/2021.Logo em seguida (14/04/2021), o Acórdão 850/2021 – TCU – Plenário confirmou as irregularidades em questão e determinou ao Dnocs que providenciasse a anulação das ocorrências.

**Informação do gestor:**

Em audiência pública promovida pelo Comitê em 10/03/2021, o chefe da Divisão de Obras da Administração Central do DNOCS informou, com brevidade, que a autarquia pretende abrir nova licitação na modalidade contratação integrada, acolhendo as observações feitas pelo TCU. O coordenador do Comitê, naquela ocasião, solicitou ao DNOCS que informasse as providências efetivas dadas para concretização de tal posição.

Pelo Ofício n. 721/2021/GM-MDR, de 12/11/2021, o Ministério do Desenvolvimento Regional comunica a anulação da licitação (DOU 26/4/2021, publicação enviada em anexo), e a assunção da responsabilidade do projeto pela Diretoria de Infraestrutura Hídrica do DNOCS (não mais a unidade regional da Paraíba).

**Proposta do COI:**

Em 2021, o COI inseriu a concorrência no Anexo VI da LOA, apontando tratar-se de mais uma ocorrência em que a intervenção do controle cumpre plenamente a sua função, estancando prejuízos aos cofres públicos no momento mais precoce possível, antes de qualquer mobilização jurídica, física ou financeira, tornando a correção de rumos a menos onerosa possível. Após ressaltar a multiplicidade de irregularidades no Edital, e o próprio reconhecimento pelo DNOCS de que o mesmo seria inaceitável, conclui que, se um gerenciamento de empreendimento em tais condições fosse coonestado pelo sistema de controle, o que estaria sendo contratado de forma inevitável é o fracasso da obra (além de não haver custo de paralisação algum, dado que a medida cautelar do Tribunal prevenira, agilmente, a conclusão do processo licitatório, não ha-



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





vendo então obra em andamento nem a configuração de direitos subjetivos de qualquer espécie a empresas privadas). Estas observações do Comitê encontraram, aparentemente, eco na administração do DNOCS em audiência pública, quando afirmou ter optado acertadamente pela desistência da concorrência nos termos em que estava colocada, para lançar ao mercado uma licitação técnica e ambientalmente adequada. Tal medida, no entanto, não havia sido providenciada até o momento da deliberação, pelo que a inclusão no quadro de bloqueio mostrou-se inevitável.

Agora, tem-se a comprovação cabal da solução do problema: como bem aponta o Ministério supervisor, o DOU de 29/04/2021 (Seção 3, página 30) traz a publicação de anulação da concorrência.

Neste ano, o COI tem confirmada a anulação da concorrência, perdendo inteiramente o objeto qualquer medida preventiva, eis que não subsiste a concorrência em questão.

Também em 2020 o COI debateu a eventual inclusão no quadro do contrato de fornecimento de equipamentos (tubos e conexões), em função do comprometimento do cronograma de gestão do empreendimento em função da paralisação da concorrência CEST/PB 01/2020. Já naquela oportunidade concluiu pela inconveniência e desnecessidade do bloqueio, mantendo o ajuste fora do Anexo VI. Por tal motivo, não se cogita aqui retomar o assunto, dado que nenhum outro elemento trazido sugere a permanência de qualquer inconsistência, nem houvera qualquer irregularidade mencionada na formalização e execução do contrato em si.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70-2 (ANEXO: 002)





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

# ANEXO 2 – Proposta de Atualização do Anexo VI do PLOA 2022



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

Dados para a emissão automática do relatório com o conteúdo do Anexo VI da LOA 2022

| | |
|---|---|
| **UF** | RJ |
| **Órgão/Entidade:** | 39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT |
| **Obra / Serviço** | Obras de construção da BR-040/RJ |
| **Programa de Trabalho** | 26.846.2126.00O7.0030/2014 |
| **Subtítulo** | Recomposição do Equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato de Concessão da BR-040 - Rio de Janeiro/RJ - Juiz de Fora/MG na Região Sudeste |
| **Programa de Trabalho** | 26.846.2126.00O7.0030/2015 |
| **Subtítulo** | Recomposição do Equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato de Concessão da BR-040 - Rio de Janeiro/RJ - Juiz de Fora/MG Na Região Sudeste |
| **Programa de Trabalho** | 26.782.2087.15PB.0030/2017 |
| **Subtítulo** | Participação da União na construção da Nova Subida da Serra de Petrópolis da BR 040/RJ – CONCER - Na Região Sudeste |
| **Programa de Trabalho** | 26.782.2087.15PB.0030/2019 |
| **Subtítulo** | Participação da União na Construção da Nova Subida da Serra de Petrópolis da BR 040/RJ - Concer - Na Região Sudeste |
| **Objeto** | Termo Aditivo 12/2014, de 30.12.2014, ao Contrato PG-138/95-00 de 31/10/1995, Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora- Rio |
| **Descrição do Objeto** | Obras de implantação de novo trecho da BR-040-RJ para a subida da Serra de Petrópolis |
| **Valor** | R$ 291.244.036,80 |
| **Data-base** | 01/04/1995 |
| **Indício de irregularidade** | Sobrepreço no orçamento da obra.<br>Sobrepreço no Fluxo de Caixa Marginal decorrente de superestimativa de alíquota de IRPJ e CSSL, e da base de cálculo do IRPJ e CSSL.<br>Projeto básico e executivo desatualizados e deficientes. |

| | |
|---|---|
| **UF** | RS |
| **Órgão/Entidade:** | 39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT |
| **Obra / Serviço** | Obras de ampliação da capacidade da BR-290/RS |
| **Programa de Trabalho** | 26.846.2126.00P5.0043/2016 |
| **Subtítulo** | Recomposição do Equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato de Concessão da BR-290/RS - Osório - Porto Alegre - Entroncamento BR-116/RS (entrada p/ Guaíba) - No Estado do Rio Grande do Sul |
| **Objeto** | Termo Aditivo 13 ao Contrato PG-016/97-00, que inseriu conjunto de obras na BR-290/RS - Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre/Concepa |
| **Descrição do Objeto** | Obras de ampliação de capacidade da BR-290/RS |
| **Valor** | 241.686.367,00 |
| **Data-base** | 01/12/2015 |
| **Indício de irregularidade** | Superfaturamento no cálculo da remuneração das obras.<br>Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado e de quantitativos inadequados.<br>Superfaturamento no serviço de instalação de telas de passagem;<br>Superfaturamento no transporte de material para bota-fora. |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

204

CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

| | |
|---|---|
| **UF** | NE |
| **Órgão/Entidade:** | 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil |
| **Órgão/Entidade:** | 39000 - Ministério da Infraestrutura |
| **Órgão/Entidade:** | 39207 VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A |
| **Órgão/Entidade:** | 39250 Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT |
| **Órgão/Entidade:** | 74918 - Recursos sob supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste/FDNE - Min Integração Nacional |
| **Órgão/Entidade:** | 74918 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste/FDNE - M. Desenvolv. Regional |
| **Obra / Serviço** | Aplicação de recursos federais de várias origens na Ferrovia Transnordestina |
| **Programa de Trabalho** | 26.783.2087.11ZT.0020/2016 |
| **Subtítulo** | FERROVIA TRANSNORDESTINA - PARTICIPACAO DA UNIAO - EF-232 |
| **Programa de Trabalho** | 26.783.2087.00Q4.0020/2017 |
| **Subtítulo** | PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - TRANSNORDESTINA LOGISTICA |
| **Programa de Trabalho** | 28.846.2029.0355.0001/2017 |
| **Subtítulo** | FINANCIAMENTO DE PROJETOS DO SETOR PRODUTIVO NO ÂMBITO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE (MP Nº 2.156-5, DE 24 DE AGOSTO DE 2001) |
| **Programa de Trabalho** | 26.783.2087.00Q4.0020/2018 |
| **Subtítulo** | PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - TRANSNORDESTINA LOGISTICA |
| **Programa de Trabalho** | 28.846.2029.0355.0001/2018 |
| **Subtítulo** | FINANCIAMENTO DE PROJETOS DO SETOR PRODUTIVO NO ÂMBITO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE (MP Nº 2.156-5, DE 24 DE AGOSTO DE 2001) |
| **Programa de Trabalho** | 28.846.2029.0355.0001/2019 |
| **Subtítulo** | FINANCIAMENTO DE PROJETOS DO SETOR PRODUTIVO NO ÂMBITO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - FDNE (LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 3 DE JANEIRO DE 2007) |
| **Programa de Trabalho** | 28.846.2217.0355.0001/2020 |
| **Subtítulo** | FINANCIAMENTO DE PROJETOS DO SETOR PRODUTIVO NO ÂMBITO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 3 DE JANEIRO DE 2007) |
| **Programa de Trabalho** | 26.783.3006.10MK.0020/2020 |
| **Subtítulo** | DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DA FERROVIA TRANSNORDESTINA – EF-232 |
| **Programa de Trabalho** | 26.783.3006.10MK.0020/2021 |
| **Subtítulo** | DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DA FERROVIA TRANSNORDESTINA – EF-232 |
| **Programa de Trabalho** | 28.846.2217.0355.0001/2021 |
| **Subtítulo** | FINANCIAMENTO DE PROJETOS DO SETOR PRODUTIVO NO ÂMBITO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – FDNE (LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 3 DE JANEIRO DE 2007) |
| **Programa de Trabalho** | 26.783.3006.10MK.0020/2022 |
| **Subtítulo** | DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DA FERROVIA TRANSNORDESTINA – EF-232 |
| **Programa de Trabalho** | 28.846.2217.0355.0001/2022 |
| **Subtítulo** | FINANCIAMENTO DE PROJETOS DO SETOR PRODUTIVO NO ÂMBITO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – FDNE (LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 3 DE JANEIRO DE 2007) |
| **Programa de Trabalho** | QUALQUER AÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE AUTORIZE A DESTINAÇÃO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS ÀS OBRAS DA FERROVIA |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

| | |
|---|---|
| | TRANSNORDESTINA |
| **Subtítulo** | QUALQUER AÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE AUTORIZE A DESTINAÇÃO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS ÀS OBRAS DA FERROVIA TRANSNORDESTINA |
| **Objeto** | Acordo de Acionistas Transnordestina Logística S.A. |
| **Descrição do Objeto** | Acordo de Acionistas pactuado entre a Valec, o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE), o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (Bndespar), a Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) e a Transnordestina Logística S.A. (TLSA), em 20 de setembro de 2013 |
| **Valor** | |
| **Data-base** | 20/09/2013 |
| **Indício de irregularidade** | Indícios de irregularidades apontados nos Acórdãos nº 1659/2017 – TCU/Plenário, 1408/2017 – TCU/Plenário, 67/2017– TCU/Plenário, 2532/2017 – TCU/Plenário e 2533/2017 – TCU - Plenário |
| **Objeto** | Empreendimento |
| **Descrição do Objeto** | Ferrovia Transnordestina (Malha II) |
| **Valor** | |
| **Data-base** | |
| **Indício de irregularidade** | Indícios de irregularidades apontados nos Acórdãos nº 1659/2017 – TCU/Plenário, 1408/2017 – TCU/Plenário, 67/2017– TCU/Plenário, 2532/2017 – TCU/Plenário e 2533/2017 – TCU - Plenário |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

206

Complementação de voto nº 1

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

# COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO AO RELATÓRIO Nº 4/COI/CMO, DE 2021

Haja vista o grande número de obras paralisadas e inacabadas no país, notadamente os empreendimentos da área da educação, apresento complementação de voto ao Relatório Nº. 4, de 2021, do COI/CMO, a fim de expedir recomendação ao Relator-Geral do PLOA 2022 (PLN 19/2021) para a criação de subtítulo específico na ação orçamentária "20RP – Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica", reservando-lhe o montante de R$ 1.711.470.349,76, com o objetivo de finalizar as obras paralisadas e inacabadas, conforme informações trazidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para a conclusão das obras.

Paulo Azi
Deputado Federal – DEM/BA

1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Complementação de Voto nº 2

207

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

# COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO AO RELATÓRIO Nº 4/COI/CMO, DE 2021

Haja vista o grande número de obras paralisadas e inacabadas no país, notadamente os empreendimentos da área da educação, apresento complementação de voto ao Relatório Nº. 4, de 2021, do COI/CMO, a fim de expedir recomendação ao Relator-Geral do PLOA 2022 (PLN 19/2021) para a criação de subtítulo específico na ação orçamentária "20RP – Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica", reservando-lhe o montante de R$ 1.711.470.349,76, com o objetivo de finalizar as obras paralisadas e inacabadas, conforme informações trazidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para a conclusão das obras.

Em atenção às sugestões proferidas no Plenário em sessão realizada em 14/12/2021, desta Comissão Mista, incorporam-se ao presente Voto os seguintes encaminhamentos:

1) Este Comitê continuará instalado e funcionando até o término do mandato dos membros da atual Comissão, com o objetivo de desenvolver medidas adicionais para solucionar o problema das obras paralisadas e inacabadas, podendo incorporar outros parlamentares, conforme disposições da Presidente da CMO;
2) O resultado final dos trabalhos a serem desenvolvidos por este Comitê, conforme declinado no encaminhamento anterior, será reunido em novo relatório a ser entregue à composição seguinte desta Comissão;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Relatório nº 4/COI/CMO, de 2021

3) Este Comitê encaminhará ofício ao relator-geral do orçamento enfatizando que as recomendações constantes deste relatório, a ele dirigidas, tiveram absoluta premência reconhecida pelo Plenário da Comissão.

Paulo Azi
Deputado Federal – DEM/BA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

*CONGRESSO NACIONAL*
*Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização*

# CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na continuação da Décima Terceira Reunião Extraordinária, realizada em 14 de dezembro de 2021, **APROVOU** o Relatório **nº 4/2021/CMO** do Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços como Indícios de Irregularidades Graves – COI e as Complementações de Voto nºs 1 e 2 ao Relatório do Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços como Indícios de Irregularidades Graves – COI nº **4/2021/CMO**, cujo coordenador é o Deputado Paulo Azi, com voto pela aprovação deste relatório, com proposta de atualização do Anexo VI do PLN 19/2021 do Congresso Nacional (Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022), nos termos do Anexo 2 a este Relatório, na forma prevista no art. 24 da Resolução 1/2006 do Congresso Nacional, com as seguintes propostas de providências adicionais à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional:

I) reiterar a solicitação ao Tribunal de Contas da União, já exposta em 2019 e 2020, para que não aplique a classificação de indício de irregularidade grave com recomendação de retenção parcial de valores - IGR em situações nas quais estejam ausentes as condições demarcadas no art. 137, § 1 º, inc. V, Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 (LDO/2022) para esse enquadramento, a saber, a autorização do contratado para retenção de valores a serem pagos, ou a apresentação de garantias suficientes para prevenir o possível dano ao erário, condições estas que estão ausentes nas sucessivas deliberações no âmbito do processo TC 025.760/2016-5;

II) manifestar ao Tribunal de Contas da União que:

a) a consolidação de informações e recomendações sobre políticas e desafios setoriais de infraestrutura sugerida no Acórdão 2579/2021 - TCU - Plenário será, sempre, extremamente valiosa como subsídio ao Congresso Nacional como um todo, não havendo objeção a que se agregue ao relatório Fiscobras, caso em que se sugere seja o mesmo apresentado também às demais comissões permanentes das Casas do Congresso Nacional, por serem estas as detentoras da competência regimental para o tratamento das questões temáticas levantadas;

b) não obstante, a continuidade da apresentação das informações individualizadas das obras e serviços abrangidos pelas autorizações da lei orçamentária anual, no grau de detalhamento hoje apresentado, mostra-se essencial para a própria viabilidade da atuação do Legislativo no controle do orçamento, tal como vem sendo desenvolvido nos termos das leis de diretrizes orçamentárias;

c) o desenvolvimento de trabalhos e recomendações que abordem as oportunidades de melhoria identificadas no item 9.1.4 do Acórdão 2579/2021 - TCU - Plenário será, igualmente, de grande valia para o Comitê em sua função de subsidiar o aperfeiçoamento da alocação orçamentária no âmbito do Congresso Nacional;

d) relativamente ao tratamento das garantias, considera crucial e urgente a elaboração pela Corte de instrumento regulamentar, nos moldes da minuta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

proposta na instrução do processo TC 041.436/2012-1, com os aperfeiçoamentos que considerar necessários em função de novas circunstâncias fáticas e do advento da Lei 12.846/2013, para orientar os órgãos jurisdicionados e sua própria atuação fiscalizadora, no âmbito da caracterização e implementação adequada das "garantias suficientes para prevenir o possível dano ao erário até a decisão de mérito sobre o indício relatado" que habilitam à classificação de IGR (atualmente regulamentada pelo art. 137, § lº, inc. V, da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 - LDO/2022); e

e) conquanto não detenha competência para pronunciar-se sobre a regulamentação de outras garantias previstas na legislação do processo no Tribunal, não vê objeções a que o tratamento das mesmas seja também inserido no mesmo instrumento normativo a que se refere a alínea anterior, se assim entender adequado a Corte;

III) manifestar à Presidência da República e ao Ministério da Economia o seu irrestrito reconhecimento e apoio ao processo de implantação do Cadastro Integrado de Projetos de Investimento, nos termos do Decreto I 0.496, de 28/9/2020 e da Portaria SEGES/ME 25.405, de 23/12/2020, sem prejuízo das orientações contidas no Acórdão 1.228/2021-TCU-Plenário, enfatizando nesta oportunidade a necessidade de que seja mantida, frente a qualquer circunstância ou pretexto em contrário, a atual exigência de prévio registro da obra no Cadastro para a emissão de qualquer empenho relativo a obras e serviços de engenharia, e a conveniência de que tal exigência seja ampliada, tão logo quanto fisicamente possível, também para a emissão de ordens bancárias em favor de qualquer obra ou serviço de engenharia.

IV) recomendar à CMO que, a partir da apreciação do projeto de lei orçamentária anual para 2023, conste da lei de diretrizes orçamentárias e do parecer preliminar respectivo a seguinte disposição (detalhada na seção 1.8 do relatório):

a) todas as emendas à despesa que destinem recursos a obras, inclusive por meio das transferências voluntárias, tenham sua admissibilidade condicionada à informação, pelo autor, da identificação, situação e percentual de execução, no mencionado Cadastro Integrado de Projetos de Investimento, ou da ausência de cadastro;

b) todos os relatórios setoriais e gerais demonstrem que, em relação à totalidade dos recursos por eles distribuídos, e segundo a segregação por tipo e autoria da emenda consideradas necessárias pela CMO, foram alocados inicialmente os demandados para projetos em andamento cadastrados no Cipi e a manutenção dos bens existentes, na forma da lei de diretrizes orçamentárias; posteriormente, para outros projetos cadastrados no Cipi não incluídos nas categorias anteriores; e somente depois de esgotado o atendimento de todos os projetos nessas condições, foram destinados recursos a outras programações;

c) somente sejam permitidas exceções a essa regra de alocação para obras destinadas à resposta a desastres e a calamidades públicas reconhecidas na forma da legislação, desde que conste a respectiva identificação no Cipi e fiquem evidenciados no relatório os atos normativos e administrativos que formalizaram a condição de desastre ou calamidade da obra cm questão;

d) a inobservância desses critérios constitua impedimento técnico insuperável à execução da programação que porventura vier a ser inserida na lei orçamentária sem a sua observância;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

*CONGRESSO NACIONAL*
*Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização*

V) recomendar ao Relator-Geral a seguinte emenda de texto ao PLOA/2022 (PLN 19/2021), destinada a prevenir a ocorrência de obras inacabadas nos municípios por insuficiência de orçamento quando existem recursos disponíveis para completa-las:

Acrescente-se ao art. 3º do PLN 19/2021 PLOA/2022) o § 4° e seguintes:

§ 4º As dotações dos orçamentos de que trata o caput, quando se destinem à realização de obras e serviços de engenharia por meio das transferências a que se refere o art. 25 da Lei Complementar nº 1 O 1, de 4 de maio de 2000, somente poderão ser empenhadas em favor de novos convênios, termos de compromisso ou instrumentos similares após a demonstração, por paiie do executor, de que foram empenhados valores suficientes para atender a todos os saldos remanescentes de instrumentos vigentes que não apresentam quaisquer impedimentos de ordem técnica ou legal para a realização de novos empenhos.

§ 5° A demonstração de que trata o § 4º será organizada em periodicidade mensal por unidade orçamentária, no nível de agregação de categoria de programação, definido nos termos do mi. 5°, § 1 º, da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021.

§ 6º Excetuam-se da vedação prevista no § 4°, exclusivamente, os empenhos destinados a atender:

I - às transferências especiais, tal como criadas pelo art. 166-A, inc. 1, da Constituição Federal; e

II - ao financiamento direto de obras de resposta a desastres e calamidades públicas, na forma da legislação, devendo neste caso constar da demonstração a associação entre cada empenho e os atos normativos ou administrativos que formalizaram a situação de desastre ou calamidade atendida pela obra beneficiada.

VI) recomendar à CMO que faça chegar aos Relatores das próximas leis de diretrizes orçamentárias, bem como ao Poder Executivo para efeitos de inserção em projetos de sua iniciativa, a proposição de dispositivo nos termos do acima especificado, ampliado para abranger os recursos mais extensos que a LDO oferece à regulação da execução orçamentária, cm particular a extensão do mesmo princípio à execução de restos a pagar;

VII) recomendar à CMO que faça chegar aos Relatores das próximas leis de diretrizes orçamentárias, bem como ao Poder Executivo para efeitos de inserção cm projetos de sua iniciativa, a proposição de dispositivo nos termos abaixo:

"Art. .... A liberação financeira, nas respectivas contas vinculadas de convênio ou contrato de repasse, das transferências voluntárias referentes a obras e serviços de engenharia no valor de até R$ 3 milhões será efetuada em parecia única."

VIII) recomendar à CMO que considere a possibilidade de que o velo pendente de apreciação ao art. 83, § 3°, da LDO/2022 represente forma parcial de implementação, a curto prazo, da recomendação acima, sempre que se compreender sua aplicação restrita às transferências voluntárias, decorrentes ou não de emenda parlamentar;

IX) recomendar à CM O que faça chegar aos Relatores das próximas leis de diretrizes orçamentárias, bem como ao Poder Executivo para efeitos de inserção em projetos de sua iniciativa, a proposição de dispositivo nos termos abaixo:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

*CONGRESSO NACIONAL*
*Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização*

"Art. .... No exercício de ____, mediante proposta, devidamente formalizada e justificada pelo ente beneficiário, ficam os órgãos e entidades da Administração Federal autorizados a pactuar convênios, contratos de repasse, termos de compromisso ou instrumentos similares com os entes federados com o objetivo de finalizar obras e serviços de engenharia inacabados, que tenham sido objeto de ajustes anteriores na forma do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e cujo prazo de vigência do instrumento original tenha expirado sem a conclusão do objeto pactuado, nos termos e condições fixados neste artigo.

§ 1 º A celebração dos ajustes de que trata o caput:

I- somente poderá ocorrer uma única vez no exercício;

II - deverá incluir nos seus termos a obrigação do ente federado publicar o edital de licitação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a formalização do ajuste, sob pena de perda da respectiva validade e denegação das transferências correspondentes;

III - somente poderá ocorrer à vista de prévia apresentação, pelo ente federado proponente, dos seguintes documentos, companhados das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica na forma da legislação profissional de engenharia e arquitetura:

a) laudo técnico atestando o estado atual da obra inacabada;

b) planilha orçamentária com valores atualizados para sua conclusão, elaborada segundo as regras e critérios estabelecidos para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

IV - somente terá eficácia jurídica após o registro da obra pelo respectivo ente federal financiador no Cadastro Integrado de Projetos de Investimento, nos termos do Decreto nº I 0.496, de 28 de setembro de 2020 e da Po1taria SEGES/ME nº 25.405, de 23 de dezembro de 2020;

V - nos casos cm que o laudo técnico de que trata o inciso III, alínea "a'\ deste parágrafo, atestar percentual físico inferior a 20% (vinte por cento), dependerá de parecer favorável do órgão federal repassador quanto à viabilidade técnico-econômica da obra;

§ 2º Em nenhum caso este artigo será interpretado como:

a) dispensa da observância de qualquer dispositivo da legislação aplicável a licitações e contratos administrativos, nem de qualquer outra disposição da legislação orçamentária vigente, bem como da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e da Lei Complementar nº !O 1, de 4 de maio de 2000; e

b) dispensa ou modificação das condições de responsabilização nas esferas penal, civil e administrativa aplicáveis aos agentes públicos responsáveis pela contratação e acompanhamento originais das obras, ou aos terceiros então contratados.

§ 3° Os recursos orçamentários destinados às pactuações de que trata este artigo:

a) podem ser provenientes da proposta orçamentária do Executivo ou de qualquer das espécies de emenda parlamentar contempladas nesta Lei;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

*CONGRESSO NACIONAL*
*Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização*

b) serão alocados cm ação específica de cada órgão, admitido o seu desdobramento em mais de uma ação para identifica-los nos diferentes programas de trabalho de cada órgão, segundo a estrutura de sua programação orçamentária.

Não foram apresentadas emendas ao Relatório nº4/COI/CMO.

Compareceram os Senhores Senadores Rose de Freitas, Presidente, Izalci Lucas, Segundo Vice-Presidente, Ângelo Coronel, Alessandro Vieira, Carlos Fávaro, Elmano Férrer, Esperidião Amin, Jean Paul Prates, Oriovisto Guimarães, Simone Tebet, Soraya Thronicke, Vanderlan Cardoso e Wellington Fagundes; e os Senhores Deputados Carlos Zarattini, Primeiro Vice-Presidente, Luciano Ducci, Terceiro Vice-Presidente, Adriana Ventura, André Figueiredo, Arnaldo Jardim, Átila Lins, Bosco Costa, Caroline de Toni, Célio Silveira, Coronel Tadeu, Dagoberto Nogueira, Daniel Almeida, Danilo Forte, Domingos Neto, Domingos Sávio, Eduardo Costa, Flávia Morais, Gelson Azevedo, Gilberto Abramo, Glauber Braga, Gonzaga Patriota, Hercílio Diniz, Hildo Rocha, Hugo Leal, José Guimarães, Júnior Ferrari, Juscelino Filho, Max Beltrão, Ossesio Silva, Paulo Azi, Pedro Lupion, Pinheirinho, Robério Monteiro, Sanderson, Sérgio Souza, Soraya Manato, Uldurico Junior, Weliton Prado, Wilson Santiago e Zé Carlos.

Sala de Reuniões, em 14 de dezembro de 2021.

Senadora ROSE DE FREITAS
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# CONGRESSO NACIONAL

## PARECER (CN) Nº 76, DE 2021

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional n° 19, de 2021, que Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022.

**TIPO:** Parecer do Comitê de Avaliação, Fiscalização e Controle de Execução Orçamentária– CFIS
**PRESIDENTE:** Senadora Rose de Freitas
**RELATOR GERAL:** Deputado Hugo Leal
**COORDENADOR:** Deputado Danilo Forte

14 de Dezembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

# RELATÓRIO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## PL nº 19/2021-CN

"Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022"

DEPUTADO DANILO FORTE
Coordenador do Comitê

SENADORA ROSE DE FREITAS
Presidente da CMO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**PARECER** da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), sobre o **Relatório do Comitê de Avaliação, Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária** de que trata o art. 54 da Resolução nº 1, de 2006 - CN, relativo ao Projeto de Lei nº 19, de 2021 – CN, que "Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022".

**RELATOR: Deputado DANILO FORTE**

# 1. RELATÓRIO

## 1.1 Considerações Iniciais

1. Em atendimento ao disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), o Excelentíssimo Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, em 31 de agosto do corrente ano, o Projeto de Lei nº 19, de 2021-CN, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022.

2. Por indicação das lideranças partidárias e designação da Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), Senadora Rose de Freitas, foi-nos atribuída a honrosa tarefa de coordenar o Comitê de Avaliação, Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária e relatar o presente documento.

3. Entre as atribuições do Comitê estabelecidas no art. 22 da Resolução nº 1, de 2006-CN estão:

   I - acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira, inclusive os decretos de limitação de empenho e pagamento, o cumprimento das metas fixadas na lei de diretrizes orçamentárias e o desempenho dos programas governamentais;



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II - analisar a consistência fiscal dos projetos de lei do plano plurianual e da lei orçamentária anual;

III - apreciar, após o recebimento das informações encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União para o período respectivo, e em relatório único, os Relatórios de Gestão Fiscal previstos no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

IV - analisar as informações encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União acerca da execução orçamentária e financeira, bem como do acompanhamento decorrente do disposto no inciso I do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

V - analisar as demais informações encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União, exceto as relativas a obras e serviços com indícios de irregularidades e as relativas à receita.

4. A mesma Resolução, em seu art. 54, determina que este Relatório, no que concerne à análise da consistência fiscal do projeto de lei orçamentária anual, é parte integrante do Relatório Preliminar do Relator-Geral do Orçamento. A referida análise da consistência fiscal é realizada em conjunto com o Comitê de Avaliação da Receita.

5. Nosso Relatório foi elaborado com o auxílio dos demais membros do Comitê de Avaliação, Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária, comitê permanente da CMO, de que trata o art. 22 daquela Resolução. Agradeço aos Deputados DAGOBERTO NOGUEIRA, ORLANDO SILVA, AUGUSTO COUTINHO, BOSCO COSTA, WILSON SANTIAGO; à Deputada SORAYA MANATO e aos Senadores CARLOS FÁVARO e LUIZ DO CARMO, que o integram.

## 1.2 Reuniões e Encontros Técnicos

6. Não obstante o Comitê estar previsto em Resolução da CMO de 2006, esta é a primeira vez que um Relatório deste teor é submetido à apreciação do Congresso Nacional. Esperamos que nossa iniciativa prospere, que se formalizem os mecanismos institucionais e que os Relatórios passem a ser



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

elaborados regularmente, posto que seu conteúdo é pertinente às funções parlamentares de acompanhamento da execução orçamentária, em seus múltiplos aspectos.

7. Em encontros que pudemos realizar em outubro, tivemos a oportunidade de ouvir, na sala da Presidência da Comissão, representantes do Tribunal de Contas da União, e outros entes a propósito das deficiências quanto à credibilidade do orçamento federal, e o Secretário Federal de Controle Interno da Controladoria Geral da União, que abordou o tema das 15 mil obras paralisadas, com ênfase nas obras destinadas a construção de creches e escolas de educação básica, com o objetivo de discutir, conforme disciplina o § 3º do art. 22, da Resolução nº 1/2006-CN, outro temas de relevância para fortalecimento do referido comitê.

8. Nosso trabalho deve ser elaborado em sintonia com o que desenvolve o Comitê de Avaliação da Receita, eis porque devemos mencionar preliminarmente que as conclusões do Relatório daquele Comitê são, em nossa opinião, sólidas. Suas conclusões se basearam em criterioso exame das hipóteses de comportamento das variáveis macroeconômicas principais que afetam as previsões das receitas, em sua revisão de forma a incorporar substanciais mudanças de prognósticos ditados pela evolução recente do quadro econômico, e na aplicação de novos parâmetros às estimativas de forma metodologicamente consistente. Disso resultou acréscimo de monta nas estimativas de receitas. Retomaremos adiante a questão da revisão do cenário macroeconômico.

## 1.3 Cenário Econômico

9. As hipóteses adotadas na proposta orçamentária sobre o comportamento das variáveis macroeconômicas ("parâmetros"), como a expectativa de inflação, o crescimento do PIB, a massa salarial, as taxas de juros e de câmbio, entre outros, balizam a maioria das projeções orçamentárias, tanto de receita quanto de despesa. O comportamento da economia, expresso na evolução desses indicadores, condiciona do desempenho da arrecadação



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de receitas da União. O orçamento, principalmente dentre as obrigatórias, contempla despesas legalmente indexadas ou afetadas pelos preços e pelo câmbio. Dessa forma, uma das maneiras de se avaliar a consistência do orçamento e minimizar erros de previsão é pela via do exame da aderência desses indicadores ao cenário prospectivo da economia.

10. É muito mais fácil controlar as despesas do governo no ponto inicial da preparação do orçamento do que mais tarde, durante sua execução. Igualmente, é mais fácil preparar o orçamento e aprová-lo atentando previamente para o cumprimento das regras fiscais.

11. Há duas questões a observar. A primeira, em que medida a proposta orçamentária é fiscalmente consistente. Outra, se o substitutivo que sairá do Congresso para sanção altera o PLOA em uma direção plausível, que torne o orçamento realista e, pari passu, fiscalmente adequado.

12. A Tabela 1 apresenta os principais parâmetros econômicos de relevância para análise do PLOA 2022, particularmente receitas. Ela inclui dados desde 2016, como referência. Nessa Tabela comparamos as hipóteses usadas no Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias do 3º bimestre, o mais recente disponível como base para projeções quando do encaminhamento do PLOA 2022, com revisões oficiais dessas hipóteses e as expectativas mais atuais sobre o comportamento de algumas variáveis contidas no Relatório Focus divulgado pelo Banco Central.

13. O cenário macroeconômico para 2022 mudou em relação aos prognósticos do Executivo que embasaram o PLOA 2022, e parte substancial das mudanças foi incorporada no Relatório da Receita.

14. Os efeitos econômicos decorrentes da pandemia de Covid, que provocaram grave recessão em 2020, de 4,1% do PIB, prosseguiram em 2021. Temos a previsão de crescimento da economia em 2021 hoje pouco menor que em agosto. A expectativa de uma recuperação cíclica que prolongar-se-ia em 2022 parece frustrada, tanto para o governo, que reviu a hipótese de alta de 5,3% para 5,1% em 2021 e de 2,5% para 2,1% em 2022, quanto para os analistas do mercado, bem mais pessimistas - previsão de menos de 0.6%



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de crescimento em 2022, segundo Relatório Focus de 26 de novembro, ainda antes do anúncio da descoberta da variante ômicron do virus.

TABELA 1
PARÂMETROS E INDICADORES MACROECONÔMICOS, 2016-2022
Valores Estimados e Realizados/Observados

| Parâmetros | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | | | 2022 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Realizado/observado | | | | | 3ªAval. SPE 9/7/21 PLOA 22 | 5ª Aval. (22/11) SPE 11/11/21 | FOCUS 26/11/21 | PLOA SPE 9/7/21 | SPE 11/11/21 Atualiz 22/11/21 | FOCUS 26/11/21 |
| Variação real do PIB (%) | (3,28) | 1,32 | 1,78 | 1,41 | (4,06) | 5,30 | 5,10 | 4,78 | 2,51 | 2,10 | 0,58 |
| PIB (R$ bilhões) | 6.269,3 | 6.585,5 | 7.004,1 | 7.407,0 | 7.447,9 | 8.636,3 | 8.665,7 | ... | 9.397,4 | 9.539,0 | ... |
| Deflator do PIB (%) | 8,07 | 3,66 | 4,49 | 4,27 | 4,79 | 10,20 | 10,71 | ... | 6,19 | 7,82 | ... |
| IPCA médio (%) | 8,74 | 3,45 | 3,66 | 3,73 | 3,21 | 7,06 | 8,25 | ... | 4,05 | 7,42 | ... |
| IPCA acum jul t-1-jun t (%) [1] | 8,84 | 3,00 | 4,39 | 3,37 | 2,13 | 8,35 | 8,35 | *8,35* | *8,35* | *8,35* | *8,35* |
| IPCA acum no ano (%) | 6,29 | 2,95 | 3,75 | 4,31 | 4,52 | 5,90 | 9,70 | 10,15 | 3,50 | 4,70 | 5,00 |
| INPC acum no ano (%) | 6,58 | 2,07 | 3,43 | 4,48 | 5,45 | 6,20 | 10,04 | ... | 3,42 | 4,25 | ... |
| IGP-DI médio (%) | 10,19 | 0,96 | 5,81 | 6,05 | 13,05 | 27,15 | 27,54 | ... | 6,78 | 7,96 | ... |
| IGP-DI acum no ano (%) | 7,18 | -0,42 | 7,10 | 7,70 | 23,08 | 17,40 | 18,66 | ... | 4,72 | 5,42 | ... |
| Índice específico RFB (IER) | 9,39 | 2,33 | 4,63 | 4,77 | 7,64 | 16,10 | 16,93 | ... | 5,28 | 7,66 | ... |
| Salário mínimo (R$) | 880 | 937 | 954 | 998 | 1.045 | 1.100 | 1.100 | *1.100* | 1.169 | *1.210* | ... |
| Massa salarial nominal (%) | 3,39 | 2,86 | 2,51 | 4,28 | (2,34) | 2,68 | 4,46 | ... | 8,94 | 12,59 | ... |
| Selic dezembro (% a.a.) [2] | 13,65 | 7,00 | 6,40 | 4,59 | 1,90 | 6,40 | 9,15 | 9,25 | 6,65 | 10,90 | 11,25 |
| Selic acum ano (% a.a.) [3] | 14,08 | 9,87 | 6,48 | 5,90 | 2,64 | 3,76 | 3,92 | ... | 6,63 | 10,68 | ... |
| Câmbio médio (R$/US$) | 3,49 | 3,19 | 3,65 | 3,95 | 5,16 | 5,20 | 5,39 | ... | 5,15 | 5,53 | ... |
| Câmbio dezembro (R$/US$) | 3,26 | 3,31 | 3,87 | 4,03 | 5,20 | 5,04 | 5,50 | 5,50 | 5,20 | 5,50 | 5,50 |
| Petróleo-médio Brent (US$) | 44,05 | 54,39 | 71,07 | 64,03 | 42,30 | 69,81 | 71,32 | ... | 70,03 | 77,37 | ... |
| Importações [4] em US$ (%) | (16,40) | 11,62 | 15,69 | 1,31 | (11,54) | 25,40 | 31,90 | ... | 12,07 | 9,84 | ... |
| Atividade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Gasolina - vendas (%) | 4,09 | 2,63 | (13,13) | (0,49) | (6,13) | 9,31 | 10,20 | ... | 4,78 | 4,49 | ... |
| Diesel - vendas | (5,13) | 0,91 | 1,56 | 3,00 | 0,30 | 8,34 | 8,20 | ... | 3,56 | 2,99 | ... |
| Veículos - vendas (%) | (17,53) | 12,31 | 13,05 | 10,38 | (25,84) | 19,27 | 3,60 | ... | 9,55 | 3,04 | ... |
| Veículos - preço (%) | 6,09 | 4,26 | 3,30 | 2,97 | 4,15 | 11,38 | 12,33 | ... | 7,26 | 10,14 | ... |
| Bebidas - produção (%) | (3,09) | 0,77 | 0,87 | 4,25 | (0,18) | 8,78 | 3,56 | ... | 2,99 | 1,62 | ... |
| Bebidas - - preços (%) | 7,59 | 4,34 | 2,67 | 2,86 | 0,87 | 3,92 | 4,02 | ... | 5,59 | 5,83 | ... |
| Ind.Transformação - produção (%) | (5,99) | 2,25 | 1,10 | 0,19 | (4,63) | 10,16 | 5,24 | ... | 3,45 | 0,11 | ... |
| Ind.Transformação - preços (%) | 8,04 | 1,75 | 8,35 | 4,31 | 9,13 | 29,34 | 31,92 | ... | 6,10 | 12,07 | ... |

novembro/2021; Bacen; SOF/Economia; STN/Economia. % significa variação % em relação ao ano anterior.Elaboração das Consultorias. Estimativas em itálicos.

[1] Acumulado de julho do ano anterior a junho de ano

[2] Para Focus, meta.

[3] Para Focus, média.

[4] Exclui petróleo e derivados.

15. O fato de que atividade econômica em 2021 e 2022 não será tão intensa não tem impedido que os preços da economia – ao consumidor e no atacado, câmbio, juros, e mesmo salários – estejam se acelerando já em 2021, superando as expectativas iniciais.

16. Outros indicadores naturalmente oscilam em correlação com o mesmo cenário: a produção industrial tende a acompanhar o PIB; a taxa básica de juros, a inflação; e assim por diante.

17. Essas hipóteses, no decorrer da recuperação da atividade produtiva e frente às incertezas que a pandemia ainda traz, se alteraram a cada rodada de avaliação do cenário macroeconômico em boa parte por força da reação dos



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mercados nacionais e externo. Assinalamos os gargalos na produção industrial e na distribuição, que levarão, em particular, ao enfraquecimento tanto do desempenho da indústria automobilística quanto do resto da indústria de transformação. No projeto de lei orçamentária, a expectativa de crescimento da indústria automobilística em 2022 era de 9,6%; na mais recente grade oficial de parâmetros, cai para 3,6% em cenário ainda otimista relativamente ao que antecipa o mercado para o PIB. Mais grave, a indústria de transformação deveria crescer quase 3,5%, e agora o prognóstico do governo é de aumento nulo.

18. O tamanho e a persistência da inflação surpreenderam a grande maioria dos analistas das instituições financeiras, que previam queda do IPCA a partir de meados do ano, para alívio do governo, que via nisso a possibilidade de alargar o espaço livre sob o teto de gastos. Esse alívio não veio. A inflação para 2022 também surpreendeu, e o mercado financeiro já avalia o IPCA em 5%, atingindo o teto da meta de inflação.

19. No acumulado de 12 meses até o outubro de 2021, o IPCA atingiu 10,67%.

20. Os Relatórios de Avaliação de Receitas do 5º Bimestre e de Análise da Arrecadação das Receitas Federais de novembro mostram que as receitas vêm subindo regularmente em 2021 não apenas pelo efeito dos preços. Com a mitigação dos efeitos negativos da pandemia sobre a atividade econômica, a receita em 2021 tem surpreendido em termos relativos (em comparação com 2020) e absolutos. Em termos reais, as receitas administradas pela RFB cresceram quase 19% nos dez meses encerrados em outubro em relação a igual período do ano passado, o melhor desempenho desde 2000.

21. Reflexos da evolução das estimativas de índices de preços sobre despesas merecem ser destacados pelo impacto que está tendo na apreciação da proposta de orçamento para o próximo exercício.

22. O IPCA de 2021, que poderá vir a definir o tamanho das despesas sujeitas ao teto em 2022, sobe de 5,9% na proposta orçamentária, para 9,7% no último boletim da SPE do Ministério da Economia e na grade que foi



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

encaminhada ao Congresso em 22 de novembro – em linha com o mais atual prognóstico do relatório Focus. O diferencial de inflação entre o IPCA de 2021 e o acumulado em 12 meses até junho de 2021 daria espaço adicional de R$ 62,2 bilhões no teto de gastos.

23. O INPC de 2021 é determinante para a fixação, em 2022, das despesas de naturezas previdenciária e assistencial indexadas pelo salário-mínimo, que deverão ocupar espaço no teto de gasto maior que previsto no PLOA. O INPC de 2021, antes projetado em 6,20%, foi revisto para 10%.

24. Houve revisão das expectativas sobre o comportamento do câmbio desde o encaminhamento do PLOA 2022. Era esperada uma queda na taxa média de câmbio de 2021 para 2022, agora aumento moderado (de 2,6% em relação à última previsão oficial para 2021).

25. A retomada do crescimento do PIB deveria levar à melhora gradual das condições do mercado de trabalho, refletidas na projeção apresentada de crescimento anual da massa salarial nominal, de 2021 para 2022. Em julho/agosto, a previsão era de que aumentaria 2,7%, agora, 12,6%. Essa revisão implicou melhoria nas estimativas de receitas líquidas do INSS e dos impostos de renda na fonte sobre o trabalho e da pessoa física.

26. A reação do Banco Central em 2021 à rápida elevação dos preços e perspectiva de que a inflação permaneça sob controle em 2022 mediante o uso dos instrumentos da política monetária ensejou a revisão do patamar que deveria atingir a taxa básica de juros em 2021 e 2022. A alteração em relação ao cenário de meados deste ano, refletido no PLOA 2021, e sua recente atualização, foi expressiva. No projeto de lei orçamentária, constou a hipótese de a Selic chegar em dezembro de 2021 a 6,40%, e agora o governo admite 9,15% ao fim deste ano (e o mercado, 9,25%). Para 2022, a Selic na proposta se situaria em dezembro em 6,65%, e em 10,90% na atualização dos parâmetros (e em 11,25% segundo o mercado).

27. O mercado de petróleo também se alterou nesse espaço de tempo. A revisão da cotação do barril de petróleo do tipo Brent terá impacto considerável, por exemplo, nas receitas de royalties derivados da



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

exploração de petróleo e de vendas dessa matéria prima pelo governo recebida em regime de partilha. O PLOA considerou cotação média do barril de US$ 70,0, e agora, na atualização dos parâmetros, a previsão é de US$ 77,4.

## 1.4 Análise de Consistência Fiscal

28. A Resolução nº 1, de 2006, determina que cabe ao Comitê de Avaliação, Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária, em conjunto com o Comitê de Avaliação da Receita, a análise da consistência fiscal dos projetos de lei do plano plurianual e da lei orçamentária anual.

29. O Projeto de Lei nº 19, de 2021-CN, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022 (PLOA 2022) foi encaminhado ao Congresso Nacional, em 31 de agosto, conforme previsão constitucional. O PLOA 2022 apresentado pelo Presidente da República atendeu todos os pré-requisitos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

30. A receita e a despesa do PLOA 2022 foram estimadas em R$ 4.716,2 bilhões, sendo R$ 96,5 bilhões do orçamento de investimento das estatais e R$ 4.619,7 bilhões do orçamento fiscal e da seguridade social.

Receitas e Despesas - PLOA 2022

| | Receita | Despesa | Resultado |
|---|---|---|---|
| | | R$ milhões | |
| Orçamento Fiscal e da Seguridade Social | 4.619.672,8 | 4.619.672,8 | 0,0 |
| Primária | 1.958.764,4 | 2.008.318,9 | -49.554,5 |
| Financeira | 2.660.908,4 | 2.611.353,9 | 49.554,5 |
| Orçamento de Investimento das Estatais | 96.511,1 | 96.511,1 | 0,0 |
| Total dos orçamentos | 4.716.183,9 | 4.716.183,9 | 0,0 |

Fonte: PLN 19, 2021.

### *1.4.1 Atendimento das Regras Fiscais*

31. O ordenamento jurídico prevê a coexistência de diferentes regras fiscais, entre as quais as mais importantes são a meta de resultado primário, o limite de despesas primárias (teto de gastos) e a chamada "regra de ouro".

32. As diferentes regras fiscais têm entre os seus objetivos básicos a busca de uma trajetória de dívida pública sustentável ao longo do tempo. As metas de superávits primários, por exemplo, normalmente são calculadas de forma a



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

promover queda ou estabilidade da dívida, seja por ampliação da receita, seja por corte de gastos, ou combinação de ambos. A regra de ouro evita que o endividamento seja usado com gastos correntes, com dilapidação do patrimônio. A limitação de despesas primárias, por sua vez, reduz a necessidade de financiamento, seja por meio de aumento da carga tributária, seja via endividamento.

33. A necessária fixação de um limite para a dívida da União foi prevista no inciso VI do art.52 da Constituição, sem que tenha sido até o momento regulamentada. Novo dispositivo constitucional prevê edição de lei complementar versando sobre sustentabilidade da dívida[1], tratando, entre outros, da trajetória de convergência da dívida para um limite a ser definido e de sua compatibilidade com os resultados fiscais.

#### *1.4.1.1 Meta de Resultado Primário*

34. Metas anuais relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública devem ser definidas em anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF). Nos 21 anos de existência da LRF apenas metas de resultado primário foram estabelecidas.

35. As metas de resultado primário sempre foram cumpridas, por vezes com auxílio de revisões que as reduziram e/ou flexibilizaram durante o exercício. Enquanto as metas de resultado primário previam superávit houve contínua e expressiva redução da dívida, como mostram os dados de 2006 a 2013 na Tabela seguinte.

[1] Ver Art. 163, inciso VIII da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dívida Pública e Resultado Primário

Em % PIB

| | Dívida Líquida do Setor Público | Dívida Bruta do Governo Geral | Resultado Primário do Setor Público |
|---|---|---|---|
| 2006 | 46,5 | 55,5 | 3,15 |
| 2007 | 44,5 | 56,7 | 3,24 |
| 2008 | 37,6 | 56,0 | 3,33 |
| 2009 | 40,9 | 59,2 | 1,94 |
| 2010 | 38,0 | 51,8 | 2,62 |
| 2011 | 34,5 | 51,3 | 2,94 |
| 2012 | 32,2 | 53,7 | 2,18 |
| 2013 | 30,5 | 51,5 | 1,71 |
| 2014 | 32,6 | 56,3 | -0,56 |
| 2015 | 35,6 | 65,5 | -1,86 |
| 2016 | 46,1 | 69,8 | -2,48 |
| 2017 | 51,4 | 73,7 | -1,68 |
| 2018 | 52,8 | 75,3 | -1,55 |
| 2019 | 54,6 | 74,3 | -0,84 |
| 2020 | 62,7 | 88,8 | -9,44 |
| 2021 | *59,6* | 81,8 | *-0,70* |
| 2022 | *63,0* | *83,5* | *-1,20* |

Fonte: Banco Central do Brasil e projeções 2021 e 2022 do Boletim Focus de 26/11/21.

36. Desde 2014 as metas de resultado primário preveem déficit e a partir da promulgação da Emenda Constitucional 95 perderam relevância, tendo sido definidas com grande margem de segurança de sorte a obstar seu descumprimento. Em 2021, por exemplo, a meta é de déficit primário para o orçamento fiscal e da seguridade social é de R$ 247,1 bilhões, mais do que o dobro dos R$ 118,4 bilhões de déficit em 12 meses registrados até outubro.

37. Em 2020, primeiro ano da pandemia, com a decretação de estado de calamidade pública e edição de Decreto Legislativo, foi dispensado o cumprimento da meta primária. Despesas decorrentes da pandemia somaram cerca de 7% do PIB em 2020.

38. A Lei nº 14.194, de 2021 - LDO 2022 – determina que o orçamento de 2022 seja compatível com obtenção de déficit primário não superior a R$ 170.473,7 milhões, equivalente a 1,8% do PIB. Analistas de mercado



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

consultados pelo Boletim Focus, de 26 de novembro, esperam resultado melhor, 1,2% do PIB. O PLOA 2022 atende à exigência da LDO e prevê déficit primário de R$ 49.554,5 milhões (0,52% do PIB). Considerando-se apenas a meta de resultado primário, o orçamento de 2022 poderia contemplar mais R$ 120.919,2 milhões em despesas públicas.

39. O melhor resultado da meta primária na proposta orçamentária em relação ao autorizado decorre do necessário atendimento a outra regra fiscal, ora mais restritiva, que é a observância do limite de despesa primária previsto na Emenda Constitucional 95, de 2016, e também ao estabelecimento na LDO de uma meta pouco ambiciosa e sem compromisso com a redução da dívida pública[2].

#### *1.4.1.2 Teto de Gastos (EC 95/2016)*

40. Encontra-se em vigor o "Novo Regime Fiscal", que visa a controlar o crescimento do gasto e contribuir para o ajuste estrutural das contas públicas. Esse regime vigorará, conforme art. 106 do ADCT da Constituição, por 20 anos, de forma a limitar o crescimento da despesa primária federal pelos próximos 20 exercícios a partir de 2017 à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Esse regime impõe um teto às despesas primárias e, uma vez as despesas no limite, o excesso de receitas primárias será alocado de forma a conter a dívida pública.

41. Não são incluídas no teto de gastos primários as transferências constitucionais para estados e municípios, nem as despesas decorrentes de crédito extraordinário, conforme § 3º do art. 167 da Constituição Federal. São excluídos ainda o Fundo Constitucional do DF, despesas com pleitos eleitorais, a complementação ao Fundeb e inversões financeiras para aumento de capital de empresas estatais.

42. Em razão do teto de gastos em vigor, todo excesso de arrecadação servirá para a melhora das contas públicas, com redução de déficit primário previsto pela LDO. Para 2022, o teto de gastos é de R$ 1.610.012,1 milhões.

[2] Na LDO 2022 projeta-se crescimento da dívida líquida do setor público de 65% em 2021 para 67,1% em 2022, 69,96% em 2023 e 72,37% em 2024.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Limite de Despesas Primárias (EC 95) - PLOA 2022

| | R$ Milhões |
|---|---|
| Limite de despesas primárias em 2021 | 1.485.936 |
| IPCA julho de 2020 a junho de 2021 | 8,35% |
| Limite de despesas primárias em 2022 (2021 x 1,0835) | 1.610.012 |
| Despesas sujeitas ao teto de gastos no PLOA 2022 | 1.610.012 |
| Excesso em relação ao teto de gastos | 0 |

Fonte: PLN 19, 2021.

43. A limitação da despesa primária à reposição da inflação permitiria a redução do gasto como proporção do PIB. Para 2022, a proposta orçamentária estima despesas sujeitas ao teto de gastos equivalentes a 16,88% do PIB com redução de 2,6 pontos percentuais em relação ao ano de criação do mecanismo.

Despesas Sujeitas ao Teto de Gastos (EC 95/2016)

| | Limite | Despesas Apuradas Sujeitas ao Teto | | Execução Abaixo do Limite | Memo: Despesa Primária Total | Memo: Var. real do PIB |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | R$ mil | | %PIB | R$ mil | %PIB | |
| 2016 | 1.221.128,81 | 1.221.128,81 | 19,48% | ... | 23,55% | -3,28 |
| 2017 | 1.309.050,10 | 1.258.818,25 | 19,12% | -50.231,85 | 22,89% | 1,32 |
| 2018 | 1.348.050,10 | 1.288.071,49 | 18,39% | -59.978,61 | 22,96% | 1,78 |
| 2019 | 1.407.512,90 | 1.373.228,67 | 18,54% | -34.284,23 | 23,36% | 1,41 |
| 2020 | 1.454.946,10 | 1.402.897,49 | 18,84% | -52.048,61 | 29,69% | -4,06 |
| 2021 | 1.485.936,40 | ... | 17,15% | ... | ... | *5,10* |
| 2022 | 1.610.012,14 | ... | *16,88%* | ... | ... | *2,10* |

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional, Banco Central do Brasil e PLN 19, de 2021.

44. As propostas orçamentárias têm sido encaminhadas ao Congresso com todo o limite sujeito ao teto de gastos ocupado[3], restando ao Parlamento o corte de programações para a inclusão de novas prioridades. Na execução, contudo, em nenhum exercício a limitação foi atingida, sendo que em 2020 os gastos ficaram R$ 52 bilhões abaixo do possível. Percebe-se cautela excessiva na projeção de despesas, principalmente nas de natureza obrigatória.

[3] A reserva para as emendas impositivas individuais e de bancada são computadas no teto de gastos quando do encaminhamento da proposta orçamentária.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

### *1.4.1.3 Regra de Ouro*

45. Dispositivo constitucional[4], conhecido como "regra de ouro", veda a realização de operações de crédito em montante superior às despesas de capital. Este comando sempre foi cumprido durante a execução do exercício. Na apresentação da proposta orçamentária, contudo, em vários anos[5] só pode ser atendido com a inclusão do orçamento de investimentos das estatais[6].

46. A maior dificuldade de cumprimento da regra de ouro na proposta orçamentária que na execução se dá pelos seguintes fatores, entre outros: a) a proposta orçamentária só inclui receitas previstas para o exercício e despesas nela autorizadas, enquanto que durante o exercício pode-se contar com superávits de exercícios anteriores, excessos de arrecadação e diferentes combinações de despesas correntes e de capital; b) a proposta orçamentária contém reserva de contingência a ser apropriada pelo Congresso Nacional, cuja natureza, se corrente ou de capital, só será conhecida ao final da discussão do orçamento. Também durante a tramitação do orçamento despesas correntes podem ser canceladas e posteriormente apropriadas como de capital. Na proposta orçamentária de 2022, por exemplo, parte dos R$ 16,2 bilhões reservados para as emendas impositivas será alocada em investimentos; c) na proposta orçamentária, há tendência a superestimar receitas e despesas com serviço da dívida de forma a permitir melhor administração da dívida pública; d) durante o exercício pode ser conveniente/necessária a emissão de títulos públicos além do total a ser dispendido no próprio exercício[7]; e) outras receitas financeiras "substituem" a

[4] CF/88 Art. 167. São vedados:
...
III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

[5] Propostas orçamentárias de 2001, 2003, 2004, 2006, 2007, 2008, 2016, 2017 e 2018.

[6] O orçamento de investimentos das estatais engloba apenas os investimentos, que são despesas de capital, e suas fontes de financiamento, majoritariamente recursos próprios.

[7] Desde 2015, a Resolução SF nº 48, de 2007, art. 6º, §§4º e 5º permite a exclusão da variação positiva da sub-conta da dívida na apuração da regra de ouro na execução. Assim, a formação de colchão de liquidez não afeta o cumprimento da regra. Por outro lado, quando houver utilização do "colchão" as receitas de operações de crédito no exercício serão acrescidas da variação líquida da sub-conta dívida, dificultando o cumprimento do dispositivo constitucional.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

necessidade de emissão de títulos. Resultados do Banco Central, em particular, apresentam vultosas oscilações e são diferentemente captados na proposta orçamentária e na execução: resultados positivos do primeiro semestre, por exemplo, ingressam no próprio exercício, não sendo adequadamente previstos na proposta; resultados negativos do primeiro semestre devem constar da proposta orçamentária do exercício seguinte; e f) a Constituição permite que, durante o exercício, crédito suplementar ou especial com finalidade específica e quórum qualificado dispense a observância da regra de ouro.

47. Para 2022, projeta-se o nono resultado primário negativo consecutivo. Embora com metodologias distintas, a recorrência de déficits primários torna mais complexo o cumprimento da regra de ouro[8]. Outras receitas financeiras, que não operações de crédito, como devolução de empréstimos do BNDES e o resultado positivo do Banco Central, têm ajudado no cumprimento do art. 167, III, da Constituição.

48. Diante da impossibilidade de dar cumprimento à regra de ouro na proposta orçamentária de 2022, o art. 22 da LDO 2022 autoriza o PLOA a conter receitas de operações de crédito e programações condicionadas à aprovação de crédito nos termos do inciso III do caput do art. 167 da Constituição. Determina ainda que a mensagem presidencial traga metodologia de apuração e memória de cálculo do excesso esperado. No PLOA, as receitas de operações de crédito superam as despesas de capital em R$ 105.424,2 bilhões, sendo que igual montante em ação de Benefícios Previdenciários (00SJ) está condicionado à aprovação de créditos suplementares.

[8] O resultado primário inclui receitas correntes e de capital primárias arrecadadas no exercício e despesas correntes e de capital primárias pagas no exercício. A apuração da regra de ouro confronta receitas de operações de crédito (parte das receitas financeiras de capital) com despesas de capital empenhadas (que incluem despesas financeiras e outras primárias, tais como investimentos).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Regra de Ouro - Art. 167, inciso III, da Constituição Federal

| | R$ Milhões |
|---|---|
| Operações de Crédito | 2.344.349,0 |
| Despesas de Capital - Deduzidos da participação de capital nas estatais | 2.238.924,7 |
| Despesas de capital | 2.238.924,7 |
| Participação da União no capital das estatais | 0,0 |
| Excesso de Operações de Crédito | 105.424,2 |
| Despesas Condicionadas (00SJ - Benefícios Previdenciários) | 105.424,2 |

Fonte: PLN 19, 2021.

49. O valor desse crédito suplementar e da despesa condicionada no Orçamento, bem como quais despesas serão mantidas nesta situação, entretanto, dependerão das alterações promovidas na peça orçamentária ao longo de sua tramitação no Congresso Nacional, em particular pela aprovação de emendas em despesas com investimento.

### *1.4.2 Avaliação das Receitas na Proposta Orçamentária*

50. As estimativas de receitas no Projeto de Lei Orçamentária fundam-se, regra geral, na arrecadação realizada até julho do ano corrente e a projetada para o restante do exercício, tendo-se em conta nos cálculos as hipóteses de comportamento dos parâmetros relevantes até o final deste exercício e em 2022. Esse método de previsão é particularmente válido para as receitas administradas pela RFB. Parte das despesas também é afetada por alguns indicadores com destaque para o INPC que corrige os benefícios.

51. As hipóteses adotadas quando do encaminhamento do PLOA 2022 em acordo com parâmetros econômicos estimados pela SPE, datados de 9 de julho, resultaram em previsão de receita primária para 2022 de R$ 1.955,6 bilhões com acréscimo de 8,1% em relação à previsão para 2021 de R$ 1.808,8 bilhões, referente à avaliação do 3º bimestre. A Tabela 2 apresenta a receita primária realizada em 2020 e a previsão para 2021 e 2022.

52. Transcorridos dois bimestres, a arrecadação de 2021, base para projeção de 2022, surpreendeu positivamente. Espera-se agora na avaliação referente ao 5º bimestre que a receita primária de 2021 seja R$ 447,4 bilhões (30,7%) maior do que o arrecadado em 2020. Líquido de transferências por repartição



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de receitas, a União contará com R$ 353,5 bilhões a mais do que o ano anterior.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TABELA 2
Receitas Primárias, 2020-2022

| | 2020 | | 2021 | | | | | | 2022 | | | | Variações | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Realizado | | LOA 2021 | | Avaliação 3º bimestre | | Avaliação 5º bimestre | | PLOA 2022 | | Relatório da Receita | | Aval 5º Bimestre 2021 - Realizado 2020 | | Relatório da Receita 2022 - Aval 5º Bimestre 2021 | |
| | R$ Milhões | % PIB | R$ Milhões | % PIB | R$ Milhões | % PIB | R$ Milhões | % PIB | R$ Milhões | % PIB | R$ Milhões | % PIB | R$ Milhões | % | R$ Milhões | % |
| RECEITA TOTAL | 1.458.351,6 | 19,68 | 1.587.276,2 | 20,32 | 1.808.830,5 | 20,94 | 1.905.762,5 | 21,99 | 1.955.572,3 | 20,81 | 2.027.328,1 | 21,26 | 447.410,9 | 30,68% | 121.565,6 | 6,38% |
| Receita Administrada pela RFB | 899.385,0 | 12,14 | 1.008.877,3 | 12,92 | 1.156.101,4 | 13,39 | 1.187.563,9 | 13,70 | 1.244.968,8 | 13,25 | 1.288.900,1 | 13,52 | 288.178,9 | 32,04% | 101.336,2 | 8,53% |
| Imposto de Importação | 45.743,7 | 0,62 | 43.982,5 | 0,56 | 63.327,9 | 0,73 | 61.930,5 | 0,71 | 68.322,0 | 0,73 | 60.882,7 | 0,64 | 16.186,8 | 35,39% | (1.047,8) | -1,69% |
| IPI | 56.694,6 | 0,77 | 61.593,8 | 0,79 | 81.171,3 | 0,94 | 73.745,7 | 0,85 | 88.321,7 | 0,94 | 83.677,9 | 0,88 | 17.051,2 | 30,08% | 9.932,2 | 13,47% |
| Imposto de Renda | 384.124,9 | 5,18 | 426.456,9 | 5,46 | 481.572,9 | 5,58 | 510.146,1 | 5,89 | 507.212,0 | 5,40 | 546.710,9 | 5,73 | 126.021,1 | 32,81% | 36.564,8 | 7,17% |
| IOF | 22.047,6 | 0,30 | 47.424,7 | 0,61 | 42.011,0 | 0,49 | 47.622,4 | 0,55 | 46.403,2 | 0,49 | 51.805,0 | 0,54 | 25.574,8 | 116,00% | 4.182,6 | 8,78% |
| COFINS | 221.826,7 | 2,99 | 247.402,3 | 3,17 | 275.789,0 | 3,19 | 275.651,3 | 3,18 | 308.453,4 | 3,28 | 313.948,1 | 3,29 | 53.824,6 | 24,26% | 38.296,8 | 13,89% |
| PIS/PASEP | 62.593,7 | 0,84 | 72.073,0 | 0,92 | 78.476,3 | 0,91 | 76.287,6 | 0,88 | 86.943,0 | 0,93 | 86.392,0 | 0,91 | 13.693,9 | 21,88% | 10.104,4 | 13,25% |
| CSLL | 79.319,3 | 1,07 | 88.690,0 | 1,14 | 106.056,4 | 1,23 | 112.730,1 | 1,30 | 106.507,1 | 1,13 | 111.081,6 | 1,16 | 33.410,8 | 42,12% | (1.648,6) | -1,46% |
| CIDE-Combustíveis | 1.988,1 | 0,03 | 1.993,1 | 0,03 | 1.483,2 | 0,02 | 1.807,1 | 0,02 | 1.561,3 | 0,02 | 1.903,2 | 0,02 | (181,0) | -9,10% | 96,1 | 5,32% |
| Outras Administradas pela SRF | 25.046,4 | 0,34 | 19.260,9 | 0,25 | 26.213,4 | 0,30 | 27.643,2 | 0,32 | 31.245,0 | 0,33 | 32.498,8 | 0,34 | 2.596,7 | 10,37% | 4.855,6 | 17,57% |
| Arrecadação Líquida do INSS | 395.365,3 | 5,34 | 410.475,4 | 5,25 | 432.555,8 | 5,01 | 449.967,4 | 5,19 | 479.830,5 | 5,11 | 496.160,5 | 5,20 | 54.602,1 | 13,81% | 46.193,1 | 10,27% |
| Contribuição ao PSSS/Servidores | 17.397,5 | 0,23 | 17.856,5 | 0,23 | 17.834,1 | 0,21 | 17.858,4 | 0,21 | 18.592,1 | 0,20 | 18.592,1 | 0,19 | 460,9 | 2,65% | 733,7 | 4,11% |
| Receitas Não Administradas | 144.821,9 | 1,95 | 150.067,0 | 1,92 | 202.339,2 | 2,34 | 250.372,8 | 2,89 | 212.181,0 | 2,26 | 223.675,4 | 2,34 | 105.550,9 | 72,88% | (26.697,4) | -10,66% |
| Concessões e Permissões | 8.178,7 | 0,11 | 5.240,0 | 0,07 | 8.201,0 | 0,09 | 8.551,4 | 0,10 | 5.137,2 | 0,05 | 5.137,2 | 0,05 | 372,8 | 4,56% | (3.414,2) | -39,93% |
| Dividendos | 6.576,8 | 0,09 | 9.736,9 | 0,12 | 17.813,4 | 0,21 | 43.513,9 | 0,50 | 26.284,9 | 0,28 | 26.284,9 | 0,28 | 36.937,0 | 561,63% | (17.228,9) | -39,59% |
| Salário-Educação | 21.260,9 | 0,29 | 21.383,8 | 0,27 | 22.863,3 | 0,26 | 23.497,3 | 0,27 | 24.894,5 | 0,26 | 25.728,6 | 0,27 | 2.236,5 | 10,52% | 2.231,3 | 9,50% |
| *Royalties* /Comp. Financeiras | 56.488,6 | 0,76 | 59.438,8 | 0,76 | 80.323,8 | 0,93 | 94.096,5 | 1,09 | 85.210,1 | 0,91 | 95.870,4 | 1,01 | 37.607,9 | 66,58% | 1.774,0 | 1,89% |
| Demais Receitas | 39.030,7 | 0,53 | 39.014,4 | 0,50 | 57.805,0 | 0,67 | 65.821,2 | 0,76 | 52.501,6 | 0,56 | 52.501,6 | 0,55 | 26.790,5 | 68,64% | (13.319,6) | -20,24% |
| Receita Própria (fts 50, 81 & 82) | 13.250,5 | 0,18 | 15.180,6 | 0,19 | 15.332,8 | 0,18 | 14.872,9 | 0,17 | 18.152,6 | 0,19 | 18.152,6 | 0,19 | 1.622,4 | 12,24% | 3.279,7 | 22,05% |
| Complemento do FGTS | 35,8 | 0,00 | 72,5 | 0,00 | | - | 19,6 | 0,00 | | - | | | (16,2) | -45,24% | (19,6) | -100,00% |
| Operações com Ativos | 1.381,9 | 0,02 | | - | | - | | - | | - | | | (1.381,9) | -100,00% | - | |
| TRANSFER ESTADOS MUNICÍPIOS | 263.821,0 | 3,56 | 293.285,8 | 3,75 | 339.897,5 | 3,94 | 357.706,3 | 4,13 | 361.816,6 | 3,85 | 386.409,9 | 4,05 | 93.885,3 | 35,59% | 28.703,6 | 8,02% |
| FPE/FPM/IPI-EE | 204.616,9 | 2,76 | 230.509,7 | 2,95 | 264.864,1 | 3,07 | 273.375,8 | 3,15 | 282.508,6 | 3,01 | 301.163,6 | 3,14 | 68.759,0 | 33,60% | 27.787,8 | 10,16% |
| Fundos Regionais | 8.576,2 | 0,12 | 9.449,5 | 0,12 | 7.289,1 | 0,08 | 6.741,2 | 0,08 | 7.896,1 | 0,08 | 7.896,1 | 0,08 | (1.835,0) | -21,40% | 1.154,8 | 17,13% |
| Salário Educação | 12.621,6 | 0,17 | 12.830,3 | 0,16 | 13.718,0 | 0,16 | 14.098,4 | 0,16 | 14.936,7 | 0,16 | 15.437,2 | 0,16 | 1.476,8 | 11,70% | 1.338,8 | 9,50% |
| Compensações Financeiras | 35.630,6 | 0,48 | 37.776,9 | 0,48 | 51.301,3 | 0,59 | 60.547,7 | 0,70 | 53.439,9 | 0,57 | 58.770,1 | 0,63 | 24.917,1 | 69,93% | (1.777,6) | -2,94% |
| Cide-combustíveis | 690,0 | 0,01 | 569,6 | 0,01 | 446,9 | 0,01 | 444,0 | 0,01 | 444,3 | 0,00 | 551,9 | 0,01 | (246,1) | -35,66% | 108,0 | 24,32% |
| Demais | 1.685,7 | 0,02 | 2.149,8 | 0,03 | 2.278,1 | 0,03 | 2.499,1 | 0,03 | 2.591,0 | 0,03 | 2.591,0 | 0,03 | 813,4 | 48,26% | 91,9 | 3,68% |
| RECEITA LÍQUIDA | 1.194.530,6 | 16,12 | 1.293.990,3 | 16,57 | 1.468.933,0 | 17,01 | 1.548.056,2 | 17,86 | 1.593.755,7 | 16,96 | 1.640.918,2 | 17,21 | 353.525,7 | 29,60% | 92.862,0 | 6,00% |
| Memorando: | | | | | | | | | | | | | - | | | |
| Reserva Compensação ao RGPS | 9.407,2 | 0,13 | 8.145,4 | 0,10 | 7.450,5 | 0,09 | 7.492,51 | 0,09 | 3.192,1 | 0,03 | 3.192,1 | 0,09 | (1.914,7) | -20,35% | (4.300,4) | -57,40% |
| Produto Interno Bruto (R$ Bilhões) | 7.410,3 | | 7.811,4 | | 8.636,3 | | 8.665,7 | | 9.397,4 | | 9.539,0 | | | | | |

Fonte: Secretaria de Orçamento Federal; Tesouro Nacional; IBGE; Banco Central do Brasil; Avaliações, proposta e lei orçamentárias citadas. Elaboração das Consultorias.



2566 Quinta-feira DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL 16 Dezembro 2021 19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 180841D1A00420B0B
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.136092/2021-70-2 (ANEXO: 002)

53. As receitas estimadas na proposta estavam coerentes com os parâmetros então apresentados e com a devida prudência em sua estimativa. O recrudescimento da inflação, a elevação das taxas de juros, a desvalorização cambial e a crise externa com impacto sobre o preço das commodities e, em particular, sobre o preço do petróleo, contudo, são fatores que ensejam revisão positiva da arrecadação. A perspectiva de menor crescimento econômico em 2022, por outro lado, reduz apenas em parte a receita pública esperada. O Relatório da Receita, aprovado na Comissão Mista de Orçamento em 1º de dezembro, elevou a receita do PLOA em R$ 71,7 bilhões. Em relação ao agora esperado para 2021, a receita de 2022 deverá ser maior em R$ 121,6 bilhões, com 6,4% de crescimento nominal.

### *1.4.2.1 Redução de Benefícios Tributários*

54. Desde a LDO de 2019 existe a preocupação com a redução dos gastos tributários, que superavam 4% do PIB. Naquela lei tomou forma de exigência de que o governo apresentasse "cronograma de redução de cada benefício, de modo que a renúncia total da receita, no prazo de 10 (dez) anos, não ultrapasse 2% (dois por cento) do produto interno bruto". Os termos mudaram, mas toda LDO desde então abordou a questão. No PLOA 2022 os gastos tributários estão estimados em R$ 371,1 bilhões para 2022 (3,95% do PIB).

55. Na Constituição gastos tributários foram objeto do art. 165, § 6º. A LRF também trata deles. A necessidade de impor limite a esses benefícios e incentivos acabou por se refletir no texto constitucional, via Emenda Constitucional nº 109, de 2021 (que resultou da " PEC Emergencial"), cujo art. 4º determina o seguinte:

> *"Art. 4º O Presidente da República deve encaminhar ao Congresso Nacional, em até 6 (seis) meses após a promulgação desta Emenda Constitucional, plano de redução gradual de incentivos e benefícios federais de natureza tributária, acompanhado das correspondentes proposições legislativas e das estimativas dos respectivos impactos orçamentários e financeiros.*
>
> *§ 1º As proposições legislativas a que se refere o* ***caput*** *devem propiciar, em conjunto, redução do montante total dos incentivos e benefícios referidos no* ***caput*** *deste artigo:*



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> *I - para o exercício em que forem encaminhadas, de pelo menos 10% (dez por cento), em termos anualizados, em relação aos incentivos e benefícios vigentes por ocasião da promulgação desta Emenda Constitucional;*
>
> *II - de modo que esse montante, no prazo de até 8 (oito) anos, não ultrapasse 2% (dois por cento) do produto interno bruto.*
>
> *§ 2º O disposto no **caput** deste artigo, bem como o atingimento das metas estabelecidas no § 1º deste artigo, não se aplica aos incentivos e benefícios:*
>
> *I - estabelecidos com fundamento na alínea "d" do inciso III do **caput** e no parágrafo único do art. 146 da Constituição Federal;*
>
> *II - concedidos a entidades sem fins lucrativos com fundamento na alínea "c" do inciso VI do **caput** do art. 150 e no § 7º do art. 195 da Constituição Federal;*
>
> *III - concedidos aos programas de que trata a alínea "c" do inciso I do **caput** do art. 159 da Constituição Federal;*
>
> *IV - relativos ao regime especial estabelecido nos termos do art. 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e às áreas de livre comércio e zonas francas estabelecidas na forma da lei;*
>
> *V - relacionados aos produtos que compõem a cesta básica; e*
>
> *VI - concedidos aos programas estabelecidos em lei destinados à concessão de bolsas de estudo integrais e parciais para estudantes de cursos superiores em instituições privadas de ensino superior, com ou sem fins lucrativos."*

56. O Poder Executivo apresentou o PL nº 3.203/2021 que prevê a redução gradual de incentivos e benefícios federais de natureza tributária e o encerramento de benefícios fiscais, nos termos do disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021. Esse PL visa a redução de 22,4 bilhões em renúncia tributária, sendo que R$ 15,3 bilhões seriam resultado da aprovação do PL 2.337/2021 (reforma do imposto de renda) e R$ 7,1 bilhões de revogação de benefícios com prazo determinado. A tabela a seguir detalha essa diminuição dos gastos tributários proposta.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 3
Plano de Redução de Gastos Tributários

R$ milhões

| Ano | Redução de Benefícios Tributários | | |
|---|---|---|---|
| | Aprovados no PL nº 2.337/2021 | Vigentes (1) | Total |
| 2022 | 15.287 | 495 | 15.782 |
| 2023 | | 1.063 | 1.063 |
| 2024 | | 1.435 | 1.435 |
| 2025 | | 94 | 94 |
| 2026 | | 4.040 | 4.040 |
| Total | | 7.127 | 22.414 |

Fonte: Projeto de Lei nº 3.203/2021. (1) revogação de benefícios com prazo e outras revogações.

57. O cumprimento dos incisos I e II do § 1º do art. 4º da EC nº 109/2021 requer: (i) redução dos incentivos e benefícios na ordem de, pelo menos, 10%, em termos anualizados, em relação àqueles vigentes por ocasião da promulgação da mencionada emenda; e (ii) montante, no prazo de até 8 (oito) anos, não superior a 2% do PIB.

58. Pressões por novas concessões ou prorrogações de incentivos tributários podem dificultar o atendimento do comando constitucional. Encontram-se em tramitação avançada no Congresso Nacional, por exemplo, a prorrogação da desoneração da folha (PL nº 2.541, de 2021), a desoneração de sociedades cooperativas de prestação de serviços de representação comercial (PL nº 4.726, de 2020) e a prorrogação da isenção do IPI na compra de veículos novos por pessoas com deficiência e por taxistas (PL nº 5.149, de 2020).

### *1.4.3 Avaliação das Despesas na Proposta Orçamentária*

59. As estimativas de despesas no Projeto de Lei Orçamentária fundam-se, regra geral, em modelo incremental: despesas incorridas no período anterior são replicadas e ajustadas para o período seguinte. Este raciocínio vale principalmente para as despesas de natureza obrigatória que perfazem 93% das despesas primárias do orçamento, dos quais 50% decorrem de benefícios da previdência social e 22,4% de despesas com pessoal. Tabela seguinte mostra os principais itens da despesa no PLOA 2022 e os compara com os valores realizados em 2019 e 2020 e com os projetados para 2021.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 4
Despesas e Resultados Primários, 2019-2022

| Discriminação | 2019 | | | | | 2020 | | | | | 2021 | | | | | 2022 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LOA | | Realizado | | Diferença | LOA | | Realizado | | Diferença | LOA | | Avaliação 3º bimestre | | Avaliação 5º bimestre | PLOA 2022 | |
| | R$ Milhões | % PIB | R$ Milhões | % PIB | R$ Milhões | R$ Milhões | % PIB | R$ Milhões | % PIB | R$ Milhões | R$ Milhões | % PIB | R$ Milhões | % PIB | R$ Milhões | % PIB | R$ Milhões | % PIB |
| RECEITA LÍQUIDA | 1.289.729,2 | 17,34 | 1.336.585,3 | 18,42 | 46.856,1 | 1.345.184,1 | 17,68 | 1.194.550,6 | 15,12 | (150.633,57) | 1.293.990,3 | 16,57 | 1.468.933,0 | 17,01 | 1.548.056,2 | 17,86 | 1.593.755,7 | 18,96 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 1.428.719,2 | 19,21 | 1.431.650,0 | 19,73 | 2.930,9 | 1.469.234,66 | 19,29 | 1.937.617,8 | 26,15 | 468.383,15 | 1.493.327,4 | 19,12 | 1.624.351,4 | 18,81 | 1.643.679,0 | 18,97 | 1.643.310,2 | 17,49 |
| Pessoal e Encargos Sociais [1] | 324.937,0 | 4,37 | 313.087,3 | 4,31 | (11.849,7) | 322.369,91 | 4,23 | 321.349,3 | 4,34 | (1.020,57) | 337.345,4 | 4,32 | 332.355,2 | 3,85 | 330.607,7 | 3,82 | 342.798,8 | 3,65 |
| Benefícios da Previdência | 637.851,9 | 8,58 | 626.510,4 | 8,63 | (11.341,5) | 677.693,34 | 8,90 | 663.904,4 | 8,96 | (13.788,95) | 690.907,9 | 8,84 | 705.947,7 | 8,17 | 709.924,1 | 8,19 | 765.569,4 | 8,15 |
| Demais Desp Vinculadas ao Salário Mínimo | 120.065,5 | 1,61 | 115.320,6 | 1,59 | (4.744,9) | 122.106,55 | 1,60 | 122.238,3 | 1,65 | 129,78 | 115.054,0 | 1,47 | 117.543,5 | 1,36 | 115.778,0 | 1,34 | 136.928,1 | 1,46 |
| Abono e Seguro Desemprego | 59.831,2 | 0,80 | 55.592,3 | 0,77 | (4.238,9) | 60.619,79 | 0,80 | 59.570,8 | 0,80 | (1.049,03) | 48.931,4 | 0,63 | 49.753,7 | 0,58 | 47.352,5 | 0,55 | 63.452,1 | 0,68 |
| Benef. de Prestação Continuada - LOAS e RMV | 60.234,3 | 0,81 | 59.728,36 | 0,82 | (505,9) | 61.486,75 | 0,81 | 62.667,6 | 0,85 | 1.178,81 | 66.122,5 | 0,85 | 67.789,7 | 0,78 | 68.425,5 | 0,79 | 73.476,1 | 0,78 |
| Compensação Estados Exportadores ICMS | - | - | - | - | - | - | - | 3.119,2 | 0,04 | 3.119,20 | 4.000,0 | 0,05 | 4.880,8 | 0,06 | 4.880,8 | 0,06 | 4.000,0 | 0,04 |
| Outras Despesas Obrigatórias do Executivo | 61.218,8 | 0,82 | 55.481,9 | 0,76 | (5.736,8) | 62.325,40 | 0,82 | 574.326,4 | 7,75 | 512.000,99 | 56.387,1 | 0,72 | 185.453,0 | 2,15 | 193.789,2 | 2,24 | 85.218,8 | 1,01 |
| Subsídios, Subvenções e Proagro | 17.482,67 | 0,24 | 11.009,90 | 0,15 | (6.472,8) | 14.148,50 | 0,19 | 20.810,8 | 0,28 | 6.662,26 | 10.782,6 | 0,14 | 11.781,8 | 0,14 | 10.522,5 | 0,12 | 13.377,6 | 0,14 |
| Sentenças Judiciais - demais | 17.518,90 | 0,24 | 15.477,30 | 0,21 | (2.041,6) | 23.931,44 | 0,31 | 22.876,7 | 0,31 | (1.054,78) | 20.646,2 | 0,26 | 20.848,3 | 0,24 | 20.180,9 | 0,23 | 43.743,5 | 0,47 |
| Fundaf/Fundab - Complementação | 15.248,80 | 0,21 | 15.602,80 | 0,22 | 354,0 | 18.462,10 | 0,22 | 15.003,5 | 0,20 | (3.458,57) | 19.604,4 | 0,25 | 22.270,4 | 0,26 | 23.389,0 | 0,27 | 30.082,9 | 0,32 |
| FDA/FDNE/SUDAM/SUDENE | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Fundo Constitucional do DF [1] | 1.634,90 | 0,02 | 1.725,24 | 0,02 | 90,3 | 2.290,51 | 0,03 | 1.969,7 | 0,03 | (320,83) | 2.170,0 | 0,03 | 2.190,0 | 0,03 | 2.260,7 | 0,03 | 2.271,5 | 0,02 |
| Fabricação de Cédulas e Moedas | 950,80 | 0,01 | 931,33 | 0,01 | (19,5) | 982,80 | 0,01 | 1.047,6 | 0,01 | 64,81 | 1.003,7 | 0,01 | 1.003,7 | 0,01 | 1.030,7 | 0,01 | 1.088,0 | 0,01 |
| Complemento do FGTS | 5.984,80 | 0,08 | 5.296,92 | 0,07 | (687,9) | 35,81 | 0,00 | 35,8 | 0,00 | - | 67,7 | 0,00 | - | - | 19,6 | 0,00 | - | - |
| Transferências ANA e ANEEL | 1.227,90 | 0,02 | 1.196,00 | 0,02 | (31,9) | 1.227,59 | 0,02 | 2.002,0 | 0,03 | 774,42 | 1.132,2 | 0,01 | 1.443,0 | 0,02 | 1.414,7 | 0,02 | 1.550,2 | 0,02 |
| Anistiados | 275,20 | 0,00 | 161,49 | 0,00 | (113,7) | 275,19 | 0,00 | 160,4 | 0,00 | (114,75) | 174,1 | 0,00 | 174,1 | 0,00 | 174,1 | 0,00 | 174,1 | 0,00 |
| Benefícios de Legislação Especial | 894,80 | 0,01 | 736,94 | 0,01 | (157,9) | 936,50 | 0,01 | 640,7 | 0,01 | (295,82) | 806,2 | 0,01 | 806,2 | 0,01 | 806,2 | 0,01 | 803,1 | 0,01 |
| Apoio Financeiro aos Municípios/Estados | | - | | - | - | | - | 78.247,0 | 1,06 | 78.247,03 | | - | | - | | - | | - |
| Auxílio à Conta de Desenvolvimento Energético | | - | | - | - | | - | | - | - | | - | | - | | - | | - |
| Créditos Extraordinários | | - | 3.344,01 | 0,05 | 3.344,0 | - | - | 429.497,2 | 5,80 | 429.497,22 | - | - | 124.935,4 | 1,45 | 133.980,9 | 1,55 | | - |
| Doações e Convênios [2] | | - | | - | - | | - | | - | - | | - | | - | | - | | - |
| Ressarcimento Est Mun - combustíveis fósseis | | - | | - | - | | - | | - | - | | - | | - | | - | | - |
| Financiamento de Campanha Eleitoral | | - | | - | - | 2.034,95 | 0,03 | 2.035,0 | 0,03 | - | | - | | - | | - | 2.127,5 | 0,02 |
| Impacto Primário do FIES | 2.505,1 | 0,0 | 1.942,08 | 0,03 | (563,0) | 1.025,14 | 0,01 | (181,6) | (0,00) | (1.206,73) | 1.510,3 | 0,02 | -878,2 | (0,01) | -1.009,8 | (0,01) | 1.400,2 | 0,01 |
| Legislativo/Judiciário/MPU [3] | 13.267,0 | 0,2 | 12.262,28 | 0,17 | (1.004,8) | 12.588,16 | 0,17 | 11.166,6 | 0,15 | (1.421,59) | 13.910,2 | 0,18 | 13.910,2 | 0,16 | 13.511,4 | 0,16 | 17.990,2 | 0,19 |
| Subtotal das Despesas Obrigatórias | 1.159.845,2 | 15,60 | 1.124.604,6 | 15,50 | (35.240,6) | 1.198.110,50 | 15,73 | 1.695.922,6 | 22,89 | 497.812,14 | 1.219.115,0 | 15,61 | 1.359.412,1 | 15,74 | 1.367.481,4 | 15,78 | 1.363.905,2 | 14,51 |
| Discricionárias - Executivo | 268.873,9 | 3,62 | 307.045,4 | 4,23 | 38.171,5 | 271.124,16 | 3,56 | 241.695,2 | 3,26 | (29.429,0) | 274.212,5 | 3,51 | 264.939,3 | 3,07 | 276.397,7 | 3,19 | 279.404,9 | 2,97 |
| Obrigatórias com Controle de Fluxo | 139.494,7 | 1,88 | 142.837,1 | 1,97 | 3.342,4 | 143.309,26 | 1,88 | 133.504,9 | 1,80 | (9.804,31) | 154.838,5 | 1,98 | 145.593,0 | 1,69 | 147.355,4 | 1,70 | 164.559,9 | 1,75 |
| Discricionárias | 129.379,2 | 1,74 | 164.208,3 | 2,26 | 34.829,1 | 127.814,91 | 1,68 | 108.190,2 | 1,46 | (19.624,68) | 119.374,0 | 1,53 | 119.346,3 | 1,38 | 129.042,3 | 1,49 | 114.845,0 | 1,22 |
| Outras Discricionárias | 119.164,4 | 1,60 | | - | | 126.063,20 | 1,65 | 108.190,2 | 1,46 | (17.872,98) | 115.374,0 | 1,48 | 115.346,3 | 1,34 | 122.225,0 | 1,41 | 98.619,6 | 1,05 |
| Aumento de Capital de Estatais [4] | 10.214,8 | 0,14 | | - | | | - | | - | - | | - | | - | | - | | - |
| Reserva de Contingência/Orçamentária | | - | | - | - | 1.751,71 | 0,02 | | - | (1.751,71) | | - | | - | | - | 16.225,4 | 0,17 |
| Programa de Aceleração do Crescimento | | | | - | - | | - | | - | - | | - | | - | | - | | - |
| Reserva Financeira/Discricionárias fora do teto | | - | | - | - | | - | | - | - | 4.000,0 | 0,05 | 4.000,0 | 0,05 | 6.817,3 | 0,08 | - | - |
| Precatórios | | - | | - | - | | - | | - | - | | | | | | - | | |
| Fundo Soberano do Brasil (FSB) | | - | | - | - | | - | | - | - | | | | | | - | | |
| Discrepância Estatística | | - | 6.165,84 | 0,08 | 6.165,8 | | - | | - | - | | | | | | - | | |
| PRIMÁRIO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL | | | | | - | | | | | - | | | | | | | | |
| Resultado antes do abatimento | (138.990,0) | (1,87) | (88.898,9) | (1,23) | 50.091,1 | (124.070,53) | (1,63) | (743.087,3) | (10,03) | (619.016,72) | (199.337,1) | (2,55) | (155.418,4) | (1,80) | (95.822,8) | (1,11) | (49.554,5) | (0,53) |
| Abatimento PPI/PAC/Desonerações | | | | - | - | | - | | - | - | | | | - | | - | | |
| Resultado com abatimento | (138.990,0) | (1,87) | (88.898,9) | (1,23) | 50.091,1 | (124.070,53) | (1,63) | (743.087,3) | (10,03) | (619.016,72) | (199.337,1) | (2,55) | (155.418,4) | (1,80) | (95.822,8) | (1,11) | (49.554,5) | (0,53) |
| Resultado Primário das Estatais Federais | (3.500,0) | (0,05) | | - | 3.500,0 | (3.810,00) | (0,05) | | - | 3.810,00 | | - | | - | | - | | - |
| Resultado Primário da União | (142.490,0) | (1,92) | (88.898,9) | (1,23) | 53.591,1 | (127.880,53) | (1,68) | (743.087,3) | (10,03) | (615.206,72) | (199.337,1) | (2,55) | (155.418,4) | (1,80) | (95.822,8) | (1,11) | (49.554,5) | (0,53) |
| Memorando | | | | - | - | | - | | - | - | | - | | - | | - | | |
| Déficit da Previdência antes de Compensação | (228.013,4) | (3,07) | (223.374,0) | (3,08) | 4.639,4 | (251.502,08) | (3,30) | (268.539,1) | (3,62) | (17.037,01) | (267.061,4) | (3,42) | (273.391,9) | (3,17) | (259.956,7) | (3,00) | (285.738,9) | (3,04) |
| Reserva paras Compensação ao RGPS | 9.973,9 | 0,13 | 10.194,9 | 0,14 | 221,1 | 10.269,03 | 0,13 | 9.407,2 | 0,13 | (861,82) | 3.704,9 | 0,05 | 7.450,5 | 0,09 | 7.492,5 | 0,09 | 3.192,1 | 0,03 |
| Resultado Compensado do RGPS | (218.039,6) | (2,93) | (213.179,1) | (2,94) | 4.860,5 | (241.233,05) | (3,17) | (259.131,9) | (3,50) | (17.898,83) | (263.356,5) | (3,37) | (265.941,3) | (3,08) | (252.464,2) | (2,91) | (282.546,8) | (3,01) |
| Resultado Primário de Estados e Municípios | 10.500,0 | 0,14 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Produto Interno Bruto (R$ Bilhões) | 7.436,7 | | 7.256,9 | | | 7.618,4 | | 7.410,3 | - | | 7.811,4 | | 8.636,3 | | 8.665,7 | | 9.397,4 | |

Fonte: Secretaria de Orçamento Federal; Tesouro Nacional; IBGE; Banco Central do Brasil; Avaliações, decretos, propostas e lei orçamentárias citados. Elaboração dos autores.



2570 Quinta-feira DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL 16 Dezembro 2021
00100.136092/2021-70-2 (ANEXO: 002)
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

60. As despesas com benefícios da previdência social devem alcançar R$ 765,6 bilhões em 2022, segundo a proposta orçamentária. Este cálculo, contudo, está subestimado, visto que as despesas em 2021 devem ser maiores do que o previamente estimado e também o INPC, índice que corrige o salário mínimo, deverá ser superior a 10%, enquanto que no PLOA foi calculado com estimativa de 6,2%. Seria necessária uma correção de cerca de R$ 25,7 bilhões na proposta orçamentária. Pela mesma regra de correção, benefícios de prestação continuada, abono e seguro desemprego também estão subestimados e devem consumir mais R$ 4,3 bilhões do orçamento de 2022.

61. Despesas com pessoal, segundo maior volume de despesas primárias, serão de R$ 342,8 bilhões, ou 3,65% do PIB. As projeções de pessoal costumam ser bastante precisas na proposta orçamentária[9] visto que além do controle sobre a base de dados, os reajustes e contratações, ou ausências deles, são conhecidos já no momento de envio da proposta.

62. Destaque-se aqui tendência a superestimar despesas de natureza obrigatória acirrada com a criação do teto de gastos. Tanto em 2019 quanto em 2020, despesas com pessoal e benefícios previdenciários ficaram, somados, abaixo do previsto na lei em R$ 23,2 bilhões e R$ 14,8 bilhões, respectivamente. O limite de despesas primárias da EC 95/2016 deve ser observado tanto na elaboração da lei quanto na execução. Qualquer subestimativa nestes itens levaria à necessidade de corte de bilhões de reais durante a execução, com expressivos riscos para os planejadores públicos.

#### *1.4.3.1 Despesas Possivelmente Subestimadas na Proposta Orçamentária*

63. Do lado das despesas há programações que não estão suficientemente atendidas seja pela evolução desfavorável da inflação seja por decisões posteriores ao encaminhamento do projeto.

[9] Exceto pelo ano de 2019, ano em que erro na estimativa da proposta só foi reconhecido em setembro na 4ª avaliação bimestral.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

64. Benefícios previdenciários, assistenciais (BPC/LOAS e RMV) e do abono e seguro desemprego, como anteriormente mencionado, devem ser cerca de R$ 30 bilhões maiores do que o inicialmente estimado.

65. O programa Auxílio Brasil (MP nº 1.061), substituto do programa Bolsa Família, precisará de quase R$ 50 bilhões para atendimento de 17 milhões de famílias com benefício médio de R$ 400,00. A proposta orçamentária conta com R$ 35,3 bilhões para o antigo programa.

66. Outra despesa recentemente aprovada foi o programa Auxílio Gás dos Brasileiro (Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021)[10] cujo impacto estimado é de R$ 1,8 bilhões para o atendimento de 5,5 milhões de famílias.

67. Aprovado na Câmara dos Deputados, mas ainda em discussão no Senado Federal, está o PL nº 2.541, de 2021 que prorroga a desoneração dos 17 setores ditos os maiores utilizadores de mão de obra – substituição da cobrança da contribuição do empregador sobre a folha pelo faturamento. Estima-se impacto anual de cerca de R$ 8 bilhões no orçamento de 2021. Trata-se de renúncia fiscal, mas cuja compensação ao regime geral da Previdência Social impacta o teto de gastos.

68. Todas estas despesas e outras que ainda se pretenda incluir na proposta orçamentária de 2022 disputarão espaço dentro do limite de gastos previsto na Emenda Constitucional nº 95, já plenamente ocupado quando do envio do PLOA.

69. Neste sentido, a aprovação da PEC 23 (PEC dos precatórios), que promove uma mudança na correção do teto de gastos, que passaria a ser corrigido pelo IPCA acumulado de janeiro a dezembro do ano corrente, ao invés de considerar como prazo limite o mês de junho, e que ainda posterga o pagamento dos precatórios, poderia ampliar o espaço fiscal em até R$ 106 bilhões para atendimento das demandas apresentadas, sem o necessário corte de outros gastos já programados. Não houvesse a aprovação da PEC, as novas receitas estimadas no Relatório da Receita praticamente reduziriam a zero o déficit primário contido na proposta orçamentária.

[10] Ver também Decreto nº 10.881, de 2 de dezembro de 2021.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 1.5 Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira

### *1.5.1 Emendas Parlamentares*

70. As diferentes emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária anual possuem funções regimentais distintas do ponto de vista de seu papel no equilíbrio federativo e nas políticas públicas.

71. As emendas individuais, com forte conexão eleitoral, devem ser conferidas aos parlamentares de forma isonômica, servindo para o atendimento compensatório e supletivo de demandas locais. As emendas de bancada estadual devem ser destinadas aos projetos estruturantes de interesse dos estados/DF. As emendas de Comissão possuem caráter institucional e nacional.

72. Particularmente quanto às emendas de relator, cabe ao parecer preliminar (arts. 52, 53, 69-A e 144 da Resolução nº 1/2006-CN) autorizar e estabelecer critérios, condições, restrições e limites para sua aprovação. As emendas de relator autorizadas pela CMO (via parecer preliminar) tem como finalidade precípua de corrigir erros ou omissões de ordem técnica do projeto de lei orçamentária, o que inclui ajustes necessários ao trabalho de sistematização (troca de fontes, vinculações, etc.), bem como recomposições de cortes realizados na proposta original pelos relatores setoriais. Adicionalmente, o parecer preliminar pode autorizar a destinação de recursos em caráter nacional para despesas discricionárias, bem como para o atendimento de demandas estruturais relacionadas a despesas obrigatórias ou consideradas meritórias, a exemplo do atendimento da lei Kandir, aumentos de pessoal, piso da saúde, salário mínimo, etc.

73. De acordo com os §§ 9º, 11 e 12 do art. 166 da Constituição Federal, é obrigatória a execução orçamentária e financeira das dotações decorrentes de emendas individuais (RP-6) e de bancadas estaduais (RP-7), até o montante de 1,2% e 1,0% da receita corrente líquida (RCL), respectivamente, montante corrigido anualmente pelo IPCA enquanto vigorar



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o NRF. No entanto, o montante de execução obrigatória pode ser reduzido em virtude de contingenciamentos e impedimentos técnicos.

74. No que tange as emendas individuais impositivas do exercício de 2021 foi autorizado o montante de R$ 9.670.235.419,00, sendo empenhado R$ 8.591.193.720 (88,8%) e pago R$ 5.849.687.596 (68,1%) até 8 de dezembro do ano corrente, As tabelas a seguir apresentam a execução por unidade da federação e por partido político, cujos valores são influenciados pelo tamanho de cada bancada e representação no Congresso Nacional.

Tabela 5
Execução das Emendas Parlamentares Individuais - RP 6 Em R$ 1,00

| Autor (UF) | Autorizado | Empenhado | % Emp. | Liquidado | Pago | % Pag |
|---|---|---|---|---|---|---|
| AC | 179.079.846 | 165.167.153 | 92,2% | 105.551.138 | 105.252.019 | 63,7% |
| AL | 195.359.832 | 145.415.177 | 74,4% | 79.444.215 | 78.181.728 | 53,8% |
| AM | 179.078.846 | 158.328.429 | 88,4% | 113.807.048 | 111.345.599 | 70,3% |
| AP | 179.040.313 | 159.784.013 | 89,2% | 114.084.965 | 114.034.686 | 71,4% |
| BA | 683.756.426 | 626.676.182 | 91,7% | 512.460.264 | 509.411.887 | 81,3% |
| CE | 406.998.650 | 393.947.937 | 96,8% | 325.080.789 | 323.568.227 | 82,1% |
| DF | 179.077.860 | 109.565.928 | 61,2% | 41.541.897 | 40.956.172 | 37,4% |
| ES | 211.639.818 | 185.095.681 | 87,5% | 80.105.030 | 79.430.449 | 42,9% |
| GO | 325.599.702 | 282.925.549 | 86,9% | 183.906.101 | 182.768.078 | 64,6% |
| MA | 341.869.006 | 319.294.388 | 93,4% | 236.183.900 | 236.072.336 | 73,9% |
| MG | 911.678.029 | 828.331.739 | 90,9% | 620.463.881 | 616.529.332 | 74,4% |
| MS | 179.079.846 | 166.663.823 | 93,1% | 101.324.596 | 100.955.052 | 60,6% |
| MT | 179.078.853 | 166.048.223 | 92,7% | 114.371.979 | 114.256.823 | 68,8% |
| PA | 325.598.464 | 290.835.476 | 89,3% | 220.439.755 | 219.911.782 | 75,6% |
| PB | 244.199.700 | 213.515.489 | 87,4% | 128.169.876 | 127.811.814 | 59,9% |
| PE | 455.839.432 | 392.077.077 | 86,0% | 286.832.053 | 285.743.866 | 72,9% |
| PI | 211.639.818 | 196.238.454 | 92,7% | 172.837.920 | 171.760.145 | 87,5% |
| PR | 537.239.338 | 493.395.197 | 91,8% | 364.590.429 | 363.979.740 | 73,8% |
| RJ | 797.719.143 | 658.369.380 | 82,5% | 434.869.377 | 398.031.038 | 60,5% |
| RN | 179.079.844 | 147.460.662 | 82,3% | 90.896.822 | 89.847.013 | 60,9% |
| RO | 179.079.846 | 162.279.609 | 90,6% | 107.126.415 | 106.998.820 | 65,9% |
| RR | 179.079.846 | 168.162.012 | 93,9% | 114.727.715 | 114.724.025 | 68,2% |
| RS | 553.519.524 | 504.181.575 | 91,1% | 266.804.525 | 264.957.641 | 52,6% |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 5
Execução das Emendas Parlamentares Individuais - RP 6 Em R$ 1,00

| Autor (UF) | Autorizado | Empenhado | % Emp. | Liquidado | Pago | % Pag |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SC | 309.319.734 | 287.845.491 | 93,1% | 194.809.630 | 193.529.287 | 67,2% |
| SE | 179.079.846 | 152.955.833 | 85,4% | 108.377.359 | 107.610.049 | 70,4% |
| SP | 1.188.424.131 | 1.064.364.244 | 89,6% | 679.400.260 | 674.347.602 | 63,4% |
| TO | 179.079.726 | 152.268.999 | 85,0% | 118.101.368 | 117.672.386 | 77,3% |
| **Total** | **9.670.235.419** | **8.591.193.720** | **88,8%** | **5.916.309.309** | **5.849.687.596** | **68,1%** |

*Fonte: SIGA BRASIL (Acumulado até 08/12/2021)*

Tabela 6
Execução das Emendas Parlamentares Individuais - RP 6 Em R$ 1,00

| Partido | Autorizado | Empenhado | % Emp. | Liquidado | Pago | % Pag |
|---|---|---|---|---|---|---|
| AVANTE | 146.519.784 | 125.163.286 | 85,4% | 101.232.591 | 100.937.493 | 80,6% |
| CIDADANIA | 179.079.846 | 149.091.150 | 83,3% | 96.116.803 | 95.604.580 | 64,1% |
| DEM | 569.797.424 | 512.776.981 | 90,0% | 368.100.966 | 350.622.745 | 68,4% |
| MDB | 781.429.234 | 725.475.848 | 92,8% | 499.905.329 | 499.219.843 | 68,8% |
| NOVO | 130.239.888 | 101.839.539 | 78,2% | 41.234.996 | 40.569.448 | 39,8% |
| PATRIOTA | 81.399.930 | 69.382.936 | 85,2% | 53.553.016 | 53.520.867 | 77,1% |
| PCDOB | 113.959.902 | 102.123.908 | 89,6% | 47.183.924 | 45.735.969 | 44,8% |
| PDT | 472.119.508 | 436.583.029 | 92,5% | 304.172.091 | 303.138.160 | 69,4% |
| PL | 700.036.933 | 631.229.170 | 90,2% | 460.407.353 | 456.790.535 | 72,4% |
| PODE | 341.878.706 | 292.915.857 | 85,7% | 184.884.296 | 179.442.355 | 61,3% |
| PP | 781.398.796 | 695.012.776 | 88,9% | 494.464.416 | 490.754.907 | 70,6% |
| PR | 16.279.986 | 11.945.000 | 73,4% | 7.607.655 | 7.600.770 | 63,6% |
| PRB | 553.508.554 | 508.349.040 | 91,8% | 348.422.415 | 345.200.507 | 67,9% |
| PROS | 227.919.801 | 211.091.848 | 92,6% | 162.778.632 | 161.611.325 | 76,6% |
| PSB | 537.238.552 | 465.147.505 | 86,6% | 282.234.122 | 280.646.865 | 60,3% |
| PSC | 162.798.673 | 134.313.452 | 82,5% | 103.957.198 | 103.439.939 | 77,0% |
| PSD | 748.876.360 | 695.126.173 | 92,8% | 553.316.099 | 550.043.711 | 79,1% |
| PSDB | 634.919.451 | 550.086.428 | 86,6% | 352.592.847 | 351.362.476 | 63,9% |
| PSL | 879.118.629 | 761.384.187 | 86,6% | 518.491.110 | 511.733.241 | 67,2% |
| PSOL | 162.799.800 | 116.320.792 | 71,5% | 48.145.506 | 43.609.672 | 37,5% |
| PT | 944.236.216 | 826.193.071 | 87,5% | 559.354.986 | 550.937.591 | 66,7% |
| PTB | 162.799.860 | 157.528.815 | 96,8% | 118.203.858 | 117.763.173 | 74,8% |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 6
Execução das Emendas Parlamentares Individuais - RP 6 Em R$ 1,00

| Partido | Autorizado | Empenhado | % Emp. | Liquidado | Pago | % Pag |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PV | 65.119.944 | 59.340.247 | 91,1% | 29.869.720 | 29.869.720 | 50,3% |
| REDE | 48.839.958 | 40.816.789 | 83,6% | 24.499.467 | 24.161.277 | 59,2% |
| SD | 227.919.684 | 211.955.895 | 93,0% | 155.579.912 | 155.370.426 | 73,3% |
| **Total** | **9.670.235.419** | **8.591.193.720** | **88,8%** | **5.916.309.309** | **5.849.687.596** | **68,1%** |

*Fonte: SIGA BRASIL (Acumulado até 08/12/2021)*

75. Para as emendas de bancadas estaduais do exercício de 2021 foi autorizado o montante de R$ 7.301.901.752,00, sendo empenhado R$ 5.635.382.952,00 (77,2%) e pago R$ 2.726.116.763,00 (48,4%) até 8 de dezembro de 2021. A tabela a seguir apresenta a execução das emendas de bancadas por unidade da federação, cujo montante autorizado é o mesmo para cada bancada.

Tabela 7
Execução das Emendas Impositivas de Bancadas Estaduais - RP 7 (Por Autor) Em R$ 1,00

| Autor | Autorizado | Empenhado | % Emp. | Liquidado | Pago | % Pag |
|---|---|---|---|---|---|---|
| BANC. BAHIA | 270.440.847 | 193.765.633 | 71,6% | 106.478.228 | 83.359.264 | 43,0% |
| BANC. PARAIBA | 270.440.847 | 233.565.145 | 86,4% | 121.296.441 | 121.276.792 | 51,9% |
| BANC. ALAGOAS | 270.440.840 | 224.050.660 | 82,8% | 142.470.945 | 141.069.863 | 63,0% |
| BANC. GOIAS | 270.440.847 | 156.501.755 | 57,9% | 79.834.789 | 78.573.926 | 50,2% |
| BANC. MINAS GERAIS | 270.440.847 | 197.911.747 | 73,2% | 134.118.600 | 134.118.600 | 67,8% |
| BANC. PERNAMBUCO | 270.440.747 | 197.568.648 | 73,1% | 18.013.975 | 13.991.041 | 7,1% |
| BANC. RONDONIA | 270.439.890 | 213.297.683 | 78,9% | 63.524.548 | 41.123.527 | 19,3% |
| BANC. RORAIMA | 270.440.847 | 211.452.546 | 78,2% | 699.665 | 699.665 | 0,3% |
| BANC. SANTA CATARINA | 270.440.847 | 240.087.123 | 88,8% | 121.753.543 | 121.751.038 | 50,7% |
| BANC. SAO PAULO | 270.440.847 | 226.718.472 | 83,8% | 182.204.247 | 179.878.871 | 79,3% |
| BANC. SERGIPE | 270.440.847 | 201.604.115 | 74,5% | 115.314.509 | 99.694.990 | 49,5% |
| BANC. TOCANTINS | 270.440.840 | 147.950.623 | 54,7% | 98.069.813 | 96.656.577 | 65,3% |
| BANC. ACRE | 270.440.847 | 131.768.874 | 48,7% | 15.337.562 | 15.097.931 | 11,5% |
| BANC. AMAPA | 270.440.847 | 169.734.943 | 62,8% | 74.364.024 | 73.273.373 | 43,2% |
| BANC. AMAZONAS | 270.440.847 | 247.878.819 | 91,7% | 234.217.523 | 234.217.523 | 94,5% |
| BANC. CEARA | 270.440.847 | 235.808.870 | 87,2% | 229.156.430 | 229.152.930 | 97,2% |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 7
Execução das Emendas Impositivas de Bancadas Estaduais - RP 7 (Por Autor) Em R$ 1,00

| Autor | Autorizado | Empenhado | % Emp. | Liquidado | Pago | % Pag |
|---|---|---|---|---|---|---|
| BANC. DISTRITO FEDERAL | 270.440.847 | 150.368.938 | 55,6% | 19.452.042 | 12.308.419 | 8,2% |
| BANC. ESPIRITO SANTO | 270.440.847 | 252.166.374 | 93,2% | 53.087.117 | 46.869.448 | 18,6% |
| BANC. MARANHÃO | 270.440.847 | 244.347.597 | 90,4% | 187.319.677 | 187.281.928 | 76,6% |
| BANC. MATO GROSSO | 270.440.847 | 238.551.997 | 88,2% | 57.135.262 | 57.135.262 | 24,0% |
| BANC. MATO GROSSO DO SUL | 270.440.847 | 255.239.395 | 94,4% | 17.001.400 | 12.000.000 | 4,7% |
| BANC. PARA | 270.440.843 | 170.182.676 | 62,9% | 64.672.648 | 63.088.280 | 37,1% |
| BANC. PARANA | 270.440.847 | 199.956.638 | 73,9% | 74.012.551 | 74.008.218 | 37,0% |
| BANC. PIAUI | 270.440.845 | 262.538.476 | 97,1% | 234.237.946 | 234.237.946 | 89,2% |
| BANC. RIO DE JANEIRO | 270.440.815 | 214.429.108 | 79,3% | 157.412.895 | 125.555.774 | 58,6% |
| BANC. RIO GRANDE DO NORTE | 270.440.839 | 230.067.899 | 85,1% | 136.857.694 | 136.857.694 | 59,5% |
| BANC. RIO GRANDE DO SUL | 270.440.847 | 187.868.198 | 69,5% | 119.971.739 | 112.837.885 | 60,1% |
| **Total** | **7.301.901.752** | **5.635.382.952** | **77,2%** | **2.858.015.813** | **2.726.116.763** | **48,4%** |

*Fonte: SIGA BRASIL (Acumulado até 08/12/2021)*

76. Em relação às emendas de relator, classificadas com o identificador de resultado primário RP-9 a partir do exercício de 2020, a tabela seguinte apresenta montante de emendas de relator autorizadas na LOA 2020 e 2021, bem como o estágio da execução orçamentária e financeira, quando da liminar do STF, por órgão, relativas aos exercícios de 2020 e 2021 (suspensa).

77. Em 2020 e 2021 o montante total empenhado de emendas de relator alcançou o valor de R$ 29 bilhões e o montante pago de R$ 14,25 bilhões, considerando a execução até a suspensão a execução pelo STF.

Tabela 8 – Execução Orçamentária e Financeira Emendas de Relator – RP 9

R$ milhões

| Órgão | 2020 | | | | 2021 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Empenhado* | Pago | RP pago em 2021 | Total Pago | Empenhado | Pago |
| PRESIDENCIA DA REPUBLICA | 6,9 | 0,0 | 5,7 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| MIN. AGRICUL.,PEC. E ABAST. | 1.406,1 | 178,8 | 138,0 | 0,0 | 790,0 | 10,7 |
| MIN. CIENCIA, TECN.E INOV. | 62,9 | 56,9 | 1,4 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| MIN. ECONOMIA | 116,6 | 71,8 | 42,4 | 0,0 | 316,1 | 254,3 |
| MIN. EDUCACAO | 2.045,7 | 535,0 | 452,3 | 0,0 | 311,2 | 79,7 |
| MIN. JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA | 752,4 | 338,9 | 265,7 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| Órgão | 2020 | | | | 2021 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Empenhado* | Pago | RP pago em 2021 | Total Pago | Empenhado | Pago |
| MIN. MINAS E ENERGIA | 9,0 | 0,6 | 2,6 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| MIN. SAUDE | 3.859,1 | 2.033,7 | 1.003,7 | 0,0 | 4.634,8 | 3.480,7 |
| MIN. INFRAESTRUTURA | 1.169,3 | 691,0 | 293,9 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| MIN. COMUNICACOES | 0,0 | 0,0 | 0,3 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| MIN. MEIO AMBIENTE | 151,3 | 123,1 | 16,7 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| MIN. DEFESA | 315,7 | 47,1 | 46,0 | 0,0 | 215,0 | 2,2 |
| MIN. DESENVOLVIMENTO REGIONAL | 8.037,2 | 2.166,3 | 937,8 | 0,0 | 2.720,0 | 4,5 |
| MIN. TURISMO | 702,3 | 96,1 | 32,5 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| MIN. CIDADANIA | 972,7 | 613,5 | 122,9 | 0,0 | 298,2 | 14,1 |
| MIN. MULHER, FAMILIA E DIREITOS HUMANOS | 128,7 | 60,4 | 31,8 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| **Total** | **19.735,9** | **7.013,2** | **3.393,6** | **0,0** | **9.285,3** | **3.846,1** |

Fonte: Siafi Gerencial. Acesso 16/11/2021 - Dados preliminares; valores empenhados (não necessariamente pagos).

* A coluna " Empenhado" representa o valor total empenhado em 2020 englobando todos os favorecidos das notas de empenho, inclusive situados no exterior ou pessoas físicas, sendo um pouco superior ao valor constante da tabela 2.

78. Para o exercício de 2002, nos termos do art. 53 da Resolução n. 1, de 2006, o montante de emendas de relator (RP-9) não poderá ser superior ao valor total das emendas de que tratam os §§ 11 e 12 do art. 166 da Constituição Federal (montante de individuais e de bancadas previsto em R$ 16,3 bilhões), cabendo ainda ao Parecer estabelecer o rol de políticas públicas passível de ser objeto de emendas de relator.

79. No entanto, do ponto de vista da alocação congressual e da execução orçamentária o tema ainda carece de amplo debate para seu devido aprimoramento. A distribuição dos recursos deve ser pautada pelo equilíbrio federativo e regida pelo princípio de isonomia no tratamento dos entes combinado com o propósito de redução das desigualdades sociais e regionais e com o atendimento de políticas públicas (CF, arts. 3º, III e 165), bem como pelo atendimento de políticas públicas estruturantes, sem pulverização dos escassos recursos. A ampla discricionariedade na distribuição desses recursos aos demais entes deve ser mitigada, com o estabelecimento de critérios no atendimento de beneficiários de programações genéricas e ampla transparência e publicidade acerca do autor da "indicação" ou do "pedido.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

### *1.5.2 Programa Minha Casa Minha Vida e Casa Verde Amarela*

*Histórico dos programas*

80. O Programa "Minha Casa, Minha Vida" (PMCMV) foi instituído em 2009 pela Medida Provisória n° 459, de 2009, convertida posteriormente na Lei n° 11.977, de 2009. O objetivo da criação do programa era o de reduzir o deficit habitacional. Segundo a Exposição de Motivos que acompanhou a Medida Provisória instituidora do PMCMV, havia o diagnóstico de que do déficit habitacional se concentrava no segmento populacional de baixa renda, em razão da dificuldade dessa população em acessar financiamento e outros mecanismos de aquisição de moradia que demandem comprovação, regularidade e suficiência de renda; da decadência do Sistema Financeiro de Habitação (SFH) nos anos 80; e do fenômeno da urbanização mais acelerada da última década.

81. Para alcançar o objetivo de reduzir o déficit habitacional, propôs-se facilitar o acesso à moradia própria para as famílias de menor renda, por meio de mecanismo que reduzisse o risco de crédito associado às operações de financiamento habitacional; incentivasse o retorno dos empréstimos; e viabilizasse a continuidade dos investimentos, principalmente no setor da construção civil, grande gerador de emprego e renda às camadas de menor poder aquisitivo.

82. O Programa Casa Verde e Amarela (PCVA) é o sucessor do PMCMV e foi instituído pela Medida Provisória n° 996, de 2020, convertida, posteriormente, na Lei n° 14.118, de 2021. Conforme a Exposição de Motivos que acompanhou a Medida Provisória mencionada, "a proposta ora em apreço cuida não só de estabelecer um marco legislativo mais estratégico e abrangente para o atendimento das necessidades habitacionais do País, mas também de criar condições para viabilizar a execução de operações já contratadas, por intermédio de algumas alterações na Lei n° 11.977, de 2009, no intuito de proporcionar a conclusão e entrega de empreendimentos em curso".

83. Ainda no mesmo documento, ressaltou-se a urgência da "adoção de medidas de proteção econômica dirigidas à população de baixa renda, que



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sofre de forma mais significativa os efeitos econômicos da pandemia, seja por estarem em situação de desemprego, momentâneo ou preexistente, seja pela inviabilidade de manutenção de trabalho informal".

84. Ademais, destacou-se que o "déficit habitacional, acumulado ao longo de décadas, representa um passivo de 6,35 milhões de moradias, que agregado à demanda habitacional futura, correspondente à quantidade de moradias que deverão ser acrescidas ao estoque habitacional para acomodar o crescimento populacional futuro e a formação de novas famílias, resulta no desafio de produção média de cerca de 1,23 milhão ao ano até 2030. Ao déficit propriamente dito, deve-se acrescentar as habitações inadequadas, isto é, que carecem de um ou mais requisitos de habitabilidade, como serviços de infraestrutura urbana (água, esgoto, energia elétrica ou coleta de lixo) e unidade sanitária interna, ou que apresentam má conservação, problemas de regularização fundiária e adensamento excessivo (mais de 3 moradores por dormitório). As estimativas são de que em 2014, no Brasil, existiam cerca de 960 mil domicílios próprios com adensamento excessivo, cerca de 7,7 milhões de domicílios sem esgotamento sanitário, e cerca de 940 mil domicílios sem cobertura adequada."

*Requerimento de Informação sobre a execução orçamentária e financeira do PMCM*

85. Por meio do Requerimento de Informação nº 32/2021/CMO, solicitou-se ao Ministro do Desenvolvimento Regional informações sobre a execução orçamentária e financeira dos Programas "Minha Casa, Minha Vida" e "Casa Verde e Amarela" no período de 2020 a 2021, discriminando o número de unidades contratadas e entregues, por faixa de atendimento e por exercício.

86. Em resposta, o Ministério esclareceu que desde o exercício de 2019 não realizou novas contratações nas modalidades de **produção habitacional subsidiada** (antiga faixa 1 do PMCMV), operacionalizadas com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), em razão de restrições de natureza orçamentária e financeira. Por consequência, os recursos disponibilizados nesse período foram destinados a honrar a continuidade da execução dos empreendimentos habitacionais já contratados e ainda pendentes de finalização.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

87. Mencionou ainda que, em paralelo, o MDR estruturou-se para promover a revisão da política nacional de habitação, processo que resultou na publicação da Lei n° 14.118, de 12 de janeiro de 2021, que instituiu o Programa Casa Verde e Amarela (PCVA), e do Decreto n° 10.600, de 14 de janeiro de 2021, que o regulamenta. Dentre as diretrizes estabelecidas pela nova legislação está a de que os novos investimentos e benefícios de natureza habitacional a serem firmados, a partir de 26 de agosto de 2020, integram o novo programa. Com efeito, as novas contratações e investimentos referentes à modalidade de **produção habitacional subsidiada** dependem (1) da edição dos atos normativos decorrentes, responsáveis pela regulamentação das formas de atendimento, e (2) de suplementação orçamentária, tendo em vista que a disponibilidade atual mostra-se insuficiente para dar lastro a novas contratações na modalidade em questão.

88. Tendo em vista que não houve novas contratações, o Ministério encaminhou os dados acerca das unidades habitacionais entregues e dos valores liberados para as contratações do PMCMV subsidiadas com recursos com OGU, que ainda estavam pendentes de conclusão e entrega no biênio 2020-2021, conforme tabela a seguir.

Unidades entregues no programa de produção subsidiada (antiga faixa 1 do PMCMV), custeados pelo FAR, FDS e PNHR.

| UF | N. de Unidades Entregues | | Valor Liberado (R$) | |
|---|---|---|---|---|
| | 2020 | 2021 | 2020 | 2021 |
| AC | 58 | 64 | 582.936 | 279.264 |
| AL | 1.248 | 1.732 | 167.977.022 | 116.332.154 |
| AM | 502 | 1.018 | 28.115.043 | 15.479.782 |
| AP | 13 | - | 26.287.122 | 34.051.772 |
| BA | 3.109 | 1.751 | 95.411.156 | 22.080.184 |
| CE | 2.961 | 3.620 | 80.047.603 | 33.203.380 |
| DF | 358 | 564 | 14.198.953 | 885.677 |
| ES | 640 | 417 | 3.930.742 | 2.906.545 |
| GO | 555 | 49 | 31.745.513 | 26.330.987 |
| MA | 4.920 | 1.953 | 45.691.559 | 43.539.809 |
| MG | 2.917 | 1.464 | 157.554.671 | 62.689.856 |
| MS | 1.212 | 1.381 | 73.553.463 | 19.021.500 |
| MT | 2.799 | 569 | 42.896.138 | 23.882.778 |
| PA | 2.880 | 1.059 | 103.867.251 | 32.447.621 |
| PB | 4.379 | 829 | 63.210.438 | 18.341.279 |
| PE | 5.577 | 1.787 | 181.931.006 | 79.937.837 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| UF | N. de Unidades Entregues | | Valor Liberado (R$) | |
|---|---|---|---|---|
| | 2020 | 2021 | 2020 | 2021 |
| PI | 1.537 | 546 | 16.497.955 | 7.265.872 |
| PR | 2.038 | 794 | 54.640.553 | 7.019.403 |
| RJ | 4.656 | 2.211 | 46.986.149 | 29.443.301 |
| RN | 957 | 668 | 13.323.061 | 2.234.553 |
| RO | 1.236 | 347 | 8.076.490 | 3.122.396 |
| RR | 70 | 33 | 1.449.569 | 210.088 |
| RS | 3.048 | 946 | 123.435.484 | 56.719.260 |
| SC | 601 | 79 | 15.797.431 | 6.504.472 |
| SE | 830 | 660 | 31.399.583 | 5.384.661 |
| SP | 12.781 | 4.131 | 330.971.147 | 157.292.940 |
| TO | 1.608 | 998 | 25.841.842 | 778.154 |
| **Total** | **63.490** | **29.670** | **1.785.419.878** | **807.385.525** |

*Posição dos dados: setembro/2021

89. A execução orçamentária e financeira das ações integrantes do PMCMV, por exercício, consta das tabelas a seguir:

R$ milhões

| Ação orçamentária | Exercício de 2020 | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | PLOA | LOA | Autorizado | Empenhado | Pago |
| Fundo de Arrendamento Residencial – FAR (00AF) | 1.525,9 | 1.582,7 | 1.684,1 | 1.684,1 | 1.684,1 |
| Subvenção Econômica - Áreas Urbanas (00CW) | 450,0 | 472,4 | 267,7 | 267,7 | 267,7 |
| Plano Nacional de Habitação Rural (00CX) | 331,8 | 360,9 | 146,6 | 146,6 | 146,6 |
| 00CY - Fundo de Desenvolvimento Social – FDS (00CY) | 400,0 | 425,4 | 449,5 | 449,5 | 449,5 |
| **Total** | **2.707,8** | **2.841,4** | **2.547,9** | **2.547,9** | **2.547,9** |

R$ milhões

| Ação orçamentária | Exercício de 2021 | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | PLOA | LOA | Autorizado | Empenhado | Pago |
| Fundo de Arrendamento Residencial – FAR (00AF) | 1.823,4 | 27,0 | 1.074,1 | 400,0 | 400,0 |
| Plano Nacional de Habitação Rural (00CX) | 107,6 | 98,5 | 76,1 | 16,8 | 16,8 |
| 00CY - Fundo de Desenvolvimento Social – FDS (00CY) | 354,5 | 350,7 | 286,4 | 286,4 | 286,4 |
| **Total** | **2.285,5** | **476,2** | **1.436,6** | **703,2** | **703,2** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

90. A tabela a seguir demonstra os valores da proposta orçamentária para 2022 relativos às mesmas ações:

R$ milhões

| Ação orçamentária | PLOA 2021 |
|---|---|
| Fundo de Arrendamento Residencial – FAR (00AF) | 728,9 |
| Plano Nacional de Habitação Rural (00CX) | 27,9 |
| 00CY - Fundo de Desenvolvimento Social – FDS (00CY) | 273,6 |
| **Total** | **1.030,4** |

91. Dos dados apresentados, nota-se significativa redução dos valores alocados no âmbito das ações mencionadas. Para 2022, a previsão é a aplicação de R$ 1.030,4 milhões, 45% do valor constante do PLOA 2021 e 38% do PLOA 2020.

92. Com relação ao exercício de 2021, destaca-se a significativa redução dos valores alocados ao programa, especialmente no âmbito na ação relativa ao Fundo de Arrendamento Residencial: dos R$ 1.823,4 milhões encaminhados na proposta, apenas 27 milhões restaram no orçamento aprovado. Com as alterações promovidas por crédito adicional, o autorizado para a ação foi de R$ 1.074,1 milhões.

93. É importante que, para 2022, os recursos relativos às ações mencionadas sejam não apenas preservados de cortes, mas também suplementados, possibilitando a entrega das unidades já contratadas e a contratação de novas unidades subsidiadas para atender as famílias de menor renda.

### *1.5.3 Pronampe*[11]

94. O Pronampe (Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) nasceu a partir de iniciativa do Congresso Nacional como medida de facilitação do acesso ao crédito destinado às micro e pequenas empresas, no contexto da pandemia de Coronavírus, objetivando minimizar os efeitos socioeconômicos da calamidade decorrente.

[11] sobre a execução orçamentária e financeira, por estado, com recortes por setor econômico, dos recursos previstos e aplicados nos exercícios financeiros de 2020 e 2021 e os previstos na proposta orçamentária anual para 2022, pelo Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), estabelecido pela Lei nº 13.999, de 19 de maio de 2020 e tornado permanente pela Lei Nº 14.161, de 2 de junho de 2021.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

95. Em 2020, foram integralizadas cotas no Fundo de Garantia de Operações (FGO), de maneira a permitir a operacionalização do programa, em três etapas (ou tranches): na primeira tranche foram liberados R$ 15,9 bilhões, mediante abertura de crédito extraordinário pela Medida Provisória n° 972/2020; na segunda tranche foram disponibilizados R$ 12 bilhões, a partir de autorização contida no art. 20 da Lei n° 14.043/2020; na terceira tranche foram liberados R$ 10,9 bilhões, conforme no art. 1° da Lei n° 14.115/2020.

96. Referidas medidas permitiram que, ao longo de 2020, fosse destinado um total de R$ 37,5 bilhões em crédito a empresas, em cerca de 517 mil operações. Em 2021, o montante de crédito atingiu (até 04 de outubro) R$ 25 bilhões, em cerca de 335 mil operações. Assim, desde o início da operação do programa, foram liberados R$ 62,4 bilhões em mais de 850 mil operações. As tabelas adiante detalham, por estado, e por atividade econômica, o volume financeiro e a quantidade de operações:

**Contratações Pronampe em 2020 e 2021 (por Estado)**

Em R$ 1,00

| Estado | Exercício de 2020 | | Exercício de 2021 | | Variação 2021/2020 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Volume Contratado (R$) | Quantidade de Operações | Volume Contratado (R$) | Quantidade de Operações | Volume Contratado (%) | Quantidade de Operações (%) |
| AC | 97.608.300 | 1.201 | 74.499.511 | 974 | -24% | -19% |
| AL | 271.330.478 | 3.565 | 180.074.162 | 2.365 | -34% | -34% |
| AM | 249.080.982 | 2.736 | 183.195.730 | 2.359 | -26% | -14% |
| AP | 53.072.770 | 659 | 44.266.500 | 543 | -17% | -18% |
| BA | 1.608.033.844 | 22.625 | 1.257.899.757 | 16.351 | -22% | -28% |
| CE | 740.808.077 | 9.824 | 679.820.884 | 8.443 | -8% | -14% |
| DF | 603.839.454 | 7.036 | 434.784.807 | 4.951 | -28% | -30% |
| ES | 988.967.262 | 16.179 | 699.078.248 | 9.846 | -29% | -39% |
| GO | 1.350.101.291 | 17.779 | 1.146.558.657 | 14.284 | -15% | -20% |
| MA | 408.161.527 | 5.585 | 460.531.534 | 5.464 | 13% | -2% |
| MG | 4.897.081.313 | 65.718 | 2.634.269.577 | 36.992 | -46% | -44% |
| MS | 520.149.650 | 7.475 | 487.986.519 | 6.387 | -6% | -15% |
| MT | 856.985.788 | 11.190 | 846.515.430 | 10.300 | -1% | -8% |
| PA | 634.989.151 | 7.503 | 568.918.370 | 7.292 | -10% | -3% |
| PB | 408.890.233 | 5.230 | 361.448.000 | 4.594 | -12% | -12% |
| PE | 899.583.824 | 11.179 | 656.357.481 | 8.119 | -27% | -27% |
| PI | 298.105.343 | 4.131 | 301.344.369 | 3.892 | 1% | -6% |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PR | 3.383.827.977 | 48.430 | 2.410.719.151 | 34.393 | -29% | -29% |
| RJ | 2.581.063.532 | 30.225 | 1.322.874.832 | 16.985 | -49% | -44% |
| RN | 368.560.215 | 5.043 | 319.251.143 | 4.209 | -13% | -17% |
| RO | 370.796.554 | 4.800 | 218.512.571 | 3.072 | -41% | -36% |
| RR | 63.498.905 | 684 | 43.858.045 | 547 | -31% | -20% |
| RS | 3.685.477.441 | 65.873 | 1.998.380.580 | 31.432 | -46% | -52% |
| SC | 2.505.284.679 | 40.221 | 1.632.082.412 | 22.283 | -35% | -45% |
| SE | 238.141.293 | 2.926 | 171.959.220 | 2.175 | -28% | -26% |
| SP | 9.192.699.605 | 115.612 | 5.671.683.968 | 73.810 | -38% | -36% |
| TO | 247.941.702 | 3.100 | 193.050.578 | 2.418 | -22% | -22% |
| **Total** | **37.524.081.188** | **516.529** | **24.999.922.037** | **334.480** | **-33%** | **-35%** |

Contratações Pronampe por setor econômico (2020 e 2021)

| Atividade Econômica | Volume Contratado (R$ 1,00) | Quantidade de Operações |
|---|---|---|
| AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQÜICULTURA | 262.367.628 | 3.084 |
| INDÚSTRIAS EXTRATIVAS | 99.109.665 | 1.047 |
| INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO | 7.889.563.058 | 96.162 |
| ELETRICIDADE E GÁS | 1.711.156 | 23 |
| ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO | 201.548.219 | 2.406 |
| CONSTRUÇÃO | 2.733.171.534 | 32.649 |
| COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS | 30.443.758.225 | 415.762 |
| TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO | 3.003.609.632 | 40.668 |
| ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO | 4.739.846.155 | 61.861 |
| INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 1.394.963.144 | 18.339 |
| ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS | 327.140.950 | 5.090 |
| ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS | 518.009.347 | 7.472 |
| ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS | 3.161.931.672 | 51.174 |
| ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 3.554.775.108 | 50.700 |
| ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL | 484.000 | 6 |
| EDUCAÇÃO | 1.288.092.785 | 18.555 |
| SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS | 1.655.265.128 | 24.598 |
| ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO | 407.678.909 | 7.030 |
| OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS | 839.010.670 | 14.344 |
| SERVIÇOS DOMÉSTICOS | 868.476 | 12 |
| NÃO DEFINIDO | 1.097.763 | 27 |
| **TOTAL** | **62.524.003.225** | **851.009** |

97. Com relação ao exercício de 2022, no âmbito do Ministério da Economia não há previsão orçamentária e financeira para realização de aportes adicionais de recursos no programa.

98. Sobre a execução orçamentária e financeira das despesas com contribuições do governo brasileiro a organismos internacionais,



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

discriminando a dívida acumulada com cada organismo, por exercício, e as projeções para o exercício de 2022.

99. Os compromissos do governo brasileiro junto a organismos internacionais são, basicamente, de duas naturezas: contribuições, a fundo perdido, voltadas ao custeio de despesas correntes de organizações internacionais; e integralizações de cotas em razão da participação brasileira em bancos multilaterais de desenvolvimento (MDBs).

100. Com relação às contribuições, tem-se que tais despesas representam obrigações anuais, exigíveis enquanto o acordo estiver em vigor. O Brasil destina recursos a 109 (cento e nove) organismos internacionais, com dívida vencida que constitui passivo da ordem de R$ 4,0 bilhões. Desse total, citam-se, a título exemplificativo, a dívida do Brasil com os seguintes organismos: ONU (R$ 318 milhões), OIT (R$ 212 milhões), FAO (R$ 216 milhões) e OMS (R$ 148 milhões). Para 2022, estima-se que as novas obrigações perfazem o montante de R$ 1,6 bilhão.

101. No que diz respeito às integralizações de cotas em MDBs, o Brasil tem integralizações em aberto relativas a 2021 e exercícios anteriores que equivalem a R$ 3,9 bilhões. Para 2022, estimam-se compromissos adicionais de aproximadamente R$ 700 milhões. A proposta orçamentária para 2022 prevê R$ 1,1 bilhão para fazer frente a referido passivo.

### *1.5.3 RGPS*

102. A tabela a seguir demonstra a arrecadação do RGPS no período de 2020 e 2021:

**Receitas do RGPS - 2020 e 2021**

R$ mil

| Mês | Urbana | Rural | COMPREV | Total |
|---|---|---|---|---|
| jan/20 | 32.351.066,95 | 687.808,18 | 535,18 | 33.039.410,32 |
| fev/20 | 32.022.628,27 | 641.241,84 | 569,25 | 32.664.439,36 |
| mar/20 | 30.906.471,26 | 672.875,62 | 1.438,28 | 31.580.785,16 |
| abr/20 | 22.226.605,71 | 585.767,93 | 440,12 | 22.812.813,77 |
| mai/20 | 19.895.171,39 | 577.726,56 | 992,45 | 20.473.890,41 |
| jun/20 | 21.195.109,48 | 579.947,89 | 1.634,13 | 21.776.691,50 |
| jul/20 | 30.165.459,10 | 630.427,89 | 7.773,65 | 30.803.660,64 |
| ago/20 | 39.116.933,63 | 801.554,03 | 10.569,76 | 39.929.057,42 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Receitas do RGPS - 2020 e 2021**

R$ mil

| Mês | Urbana | Rural | COMPREV | Total |
|---|---|---|---|---|
| set/20 | 32.654.396,38 | 727.932,75 | 3.394,49 | 33.385.723,63 |
| out/20 | 40.646.002,00 | 845.337,03 | 549,23 | 41.491.888,25 |
| nov/20 | 38.933.758,28 | 845.380,71 | 1.509,10 | 39.780.648,09 |
| dez/20 | 55.797.328,15 | 1.003.645,17 | 232.531,76 | 57.033.505,08 |
| jan/21 | 31.940.103,04 | 721.858,65 | 1.387,54 | 32.663.349,22 |
| fev/21 | 34.283.536,83 | 669.661,31 | 3.817,35 | 34.957.015,49 |
| mar/21 | 33.713.564,09 | 772.031,89 | 1.585,49 | 34.487.181,47 |
| abr/21 | 34.388.733,79 | 884.450,81 | 539,34 | 35.273.723,95 |
| mai/21 | 32.752.221,26 | 937.254,20 | 1.647,56 | 33.691.123,01 |
| jun/21 | 33.042.243,79 | 964.074,83 | 87.445,41 | 34.093.764,02 |
| jul/21 | 36.830.959,74 | 872.522,27 | 4.112,81 | 37.707.594,81 |
| ago/21 | 37.041.586,06 | 917.413,91 | 3.636,52 | 37.962.636,49 |
| set/21 | 38.483.887,80 | 1.008.820,58 | 7.019,59 | 39.499.727,97 |

103. A arrecadação entre janeiro e setembro de 2021 é 20,22% superior ao do mesmo período do ano anterior. Segundo a Nota Técnica SEI nº 53505/2021/ME, esse desempenho "é reflexo da recuperação econômica observada no ano de 2021, após os impactos bastante negativos decorrentes da pandemia no ano de 2020 e dos diferimentos que foram permitidos pela Receita Federal do Brasil naquele exercício."

104. Relativamente à despesa, a execução está indicada na tabela abaixo:

**Despesas do RGPS por tipo e clientela - 2020 e 2021**

R$ Mil

| Mês | Benefícios | | Sentenças Judiciais | COMPREV | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | Urbana | Rural | | | |
| jan/20 | 37.551.186,28 | 9.900.365,36 | 759.329,51 | 224.454,88 | 48.435.336,03 |
| fev/20 | 39.754.412,61 | 10.321.898,74 | 636.669,88 | 222.640,08 | 50.935.621,31 |
| mar/20 | 39.222.827,99 | 10.250.753,48 | 797.851,92 | 230.639,69 | 50.502.073,08 |
| abr/20 | 41.964.947,93 | 12.992.891,37 | 1.015.304,93 | 220.619,26 | 56.193.763,49 |
| mai/20 | 60.435.269,90 | 13.391.447,29 | 734.100,46 | 235.610,92 | 74.796.428,58 |
| jun/20 | 55.288.695,13 | 12.489.332,57 | 8.905.078,19 | 245.410,34 | 76.928.516,23 |
| jul/20 | 38.680.260,13 | 10.129.211,37 | 1.624.494,74 | 244.906,28 | 50.678.872,52 |
| ago/20 | 38.597.750,59 | 10.198.836,60 | 1.055.971,06 | 270.896,15 | 50.123.454,41 |
| set/20 | 38.968.768,64 | 10.202.908,43 | 1.174.150,91 | 266.308,75 | 50.612.136,73 |
| out/20 | 39.578.388,60 | 10.270.293,91 | 1.052.999,46 | 227.749,72 | 51.129.431,70 |
| nov/20 | 39.475.378,31 | 10.302.161,26 | 1.083.905,11 | 258.182,18 | 51.119.626,87 |
| dez/20 | 40.583.135,73 | 10.360.808,19 | 1.027.068,54 | 478.119,11 | 52.449.131,56 |
| jan/21 | 39.851.596,79 | 10.487.415,57 | 796.511,32 | 0 | 51.135.523,68 |
| fev/21 | 41.846.252,21 | 10.816.592,54 | 641.271,59 | 254.607,96 | 53.558.724,31 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Despesas do RGPS por tipo e clientela - 2020 e 2021**

R$ Mil

| Mês | Benefícios | | Sentenças | COMPREV | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| mar/21 | 42.373.267,65 | 10.898.094,15 | 1.103.292,22 | 159.386,24 | 54.534.040,25 |
| abr/21 | 41.657.026,35 | 10.770.765,32 | 1.391.624,06 | 156.165,20 | 53.975.580,93 |
| mai/21 | 45.848.925,76 | 13.784.296,72 | 1.311.338,09 | 162.569,63 | 61.107.130,20 |
| jun/21 | 62.162.399,94 | 16.110.237,32 | 10.831.409,20 | 131.049,85 | 89.235.096,31 |
| jul/21 | 58.798.123,43 | 13.163.271,09 | 1.713.831,85 | 266.091,80 | 73.941.318,17 |
| ago/21 | 41.418.549,22 | 10.895.002,12 | 1.269.261,21 | 194.842,79 | 53.777.655,34 |
| set/21 | 41.869.703,92 | 10.817.201,18 | 1.474.747,63 | 214.285,00 | 54.375.937,73 |

105. No período entre janeiro e setembro, houve aumento nomina de despesas de 7,20%. Se descontarmos a variação decorrente do reajuste do salário mínimo, o aumento observado é de 1,80%.

106. A quantidade de benefícios emitidos por clientela está na tabela a seguir:

**Quantidade de benefícios emitidos pelo RGPS por clientela - 2020 e 2021**

| Mês | Urbana | Rural | Total |
|---|---|---|---|
| jan/20 | 21.299.181 | 9.555.869 | 30.855.050 |
| fev/20 | 21.267.784 | 9.558.547 | 30.826.331 |
| mar/20 | 21.368.783 | 9.575.436 | 30.944.219 |
| abr/20 | 21.274.518 | 9.566.562 | 30.841.080 |
| mai/20 | 21.324.558 | 9.579.189 | 30.903.747 |
| jun/20 | 21.282.890 | 9.575.707 | 30.858.597 |
| jul/20 | 21.290.528 | 9.559.673 | 30.850.201 |
| ago/20 | 21.289.190 | 9.552.241 | 30.841.431 |
| set/20 | 21.351.680 | 9.581.375 | 30.933.055 |
| out/20 | 21.465.326 | 9.591.291 | 31.056.617 |
| nov/20 | 21.531.458 | 9.595.888 | 31.127.346 |
| dez/20 | 21.629.333 | 9.610.575 | 31.239.908 |
| jan/21 | 21.483.772 | 9.592.371 | 31.076.143 |
| fev/21 | 21.500.157 | 9.595.698 | 31.095.855 |
| mar/21 | 21.546.331 | 9.597.151 | 31.143.482 |
| abr/21 | 21.520.362 | 9.576.219 | 31.096.581 |
| mai/21 | 21.638.799 | 9.595.650 | 31.234.449 |
| jun/21 | 21.637.829 | 9.599.571 | 31.237.400 |
| jul/21 | 21.681.126 | 9.599.571 | 31.280.697 |
| ago/21 | 21.774.122 | 9.610.194 | 31.384.316 |
| set/21 | 21.800.075 | 9.613.793 | 31.413.868 |

107. A partir de março de 2021, nota-se tendência de aumento da quantidade de benefícios emitidos, de 0,64% para 1,55%.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

108. Relativamente às projeções para 2022, as projeções mais recentes apontam despesa com benefícios de R$ 753,3 (sem considerar sentenças judiciais e COMPREV), conforme Nota Técnica nº 50728/2021/ME. Para se chegar ao resultado, os seguintes parâmetros e estimativas:

| ITEM | Valor em R$ |
|---|---|
| Estimativa da Projeção de 2021 | 683.012.702.829,11 |
| Reajuste Médio | 9,13% |
| Crescimento Vegetativo - conforme hipóteses de desrepresamento do INSS | 1,60% |
| Subtotal | 757.297.710.798,97 |
| Economia com medidas administrativas, segundo INSS | 3.981.516.000,00 |
| Estimativa da despesa em 2022 | 753.316.194.798,97 |

109. A taxa de crescimento vegetativo é um dos principais parâmetros para a estimação da despesa do RGPS. Sobre ela cabe destacar que, atualmente, há grande incerteza sobre o novo patamar da referida taxa, tendo em vista a reforma realizada em 2019 pela Emenda Constitucional nº 103, a qual estabeleceu diversas alterações nos parâmetros da política previdenciária que determinam as regras de acesso e de cálculo dos benefícios. Além desse grande conjunto de mudanças, existem outras dificuldades associadas como, por exemplo, aos complexos efeitos da pandemia de Covid 19 sobre a dinâmica de cessação e concessão de benefícios do RGPS e também sobre o estoque aguardando conclusão, que é outro fator adicional de complexidade. Por conta de todos esses fatores, há incerteza sobre o comportamento da taxa de crescimento vegetativo da despesa do RGPS nos próximos anos.

110. A taxa de crescimento vegetativo de 1,60% leva em conta a hipótese de desrepresamento, com redução do estoque até julho de 2022, conforme Nota Técnica nº 35/2021/DIRAT-INSS. No entanto, não estão claras as providências adotadas para a redução do estoque.

111. Quanto às medidas administrativas, que poderão gerar economia da ordem de R$ 3,9 bilhões, elas dizem respeito a uma série de fatores que merecem ser mais bem detalhados e estão relacionados com reclassificação de recuperação de despesas, monitoramento de benefícios, prova de vida, entre outros.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

112. Sobre as sentenças judiciais e a COMPREV, vale destacar o seguinte:

113. A previsão de estimativa orçamentária para 2022 relativa a sentenças judiciais são informadas pela Secretaria do Orçamento Federal – SOF/ME, a partir de dados encaminhados pelo Poder Judiciário. Os dados relativos ao item ii em relação a compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência (RPPS)

### *1.5.4 Auxílio Emergencial e Bolsa Família*

114. O Programa Bolsa-Família (PBF) foi instituído pela Medida Provisória nº 132, de 20 de outubro de 2003, convertida na Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e beneficia famílias em situação de extrema pobreza (com renda familiar per capita de até R$ 89,00) e em situação de pobreza (com renda familiar per capita entre R$ 89,01 e R$ 178,00).

115. A tabela a seguir a apresenta a execução orçamentária do Programa Bolsa-Família em 2021:



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Execução Orçamentária do Programa Bolsa Família em 2020 e 2021

| Ação Orçamentária | 2020 | | | | | 2021 | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PLOA | LOA (Ajustado) | Autorizado | Empenhado | Pago | PLOA | LOA (Ajustado) | Autorizado | Empenhado | Pago |
| 00S4 - Auxílio Emergencial de Proteção Social a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, Devido à Pandemia da COVID-19 | - | - | 254.240.000.000 | 231.181.088.019 | 229.905.730.367 | - | - | 20.612.579 | 5.577.378 | - |
| 00SF - Auxílio Emergencial Residual para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19) | - | - | 67.600.886.209 | 64.051.771.295 | 63.039.703.716 | | | | | |
| 00SI - Auxílio Emergencial 2021 para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Covid-19) | | | | | | - | - | 62.607.725.000 | 62.607.725.000 | 59.602.338.816 |
| 20IT - Aperfeiçoamento dos Mecanismos de Gestão, de Disseminação de Informações para o Público do Programa Bolsa Família e de Articulação com Outras Políticas Públicas | 9.070.970 | 7.864.927 | 4.025.126 | 4.016.744 | 3.877.707 | 7.801.034 | 7.801.034 | 5.601.034 | 4.582.198 | 149.711 |
| 21CP - Operacionalização do Auxílio Emergencial 2021 para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Covid-19) | | | | | | - | - | 624.575.000 | 587.824.847 | 399.556.331 |
| 8442 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004) | 29.484.920.000 | 29.484.920.000 | 21.607.145.078 | 18.880.528.607 | 18.880.528.607 | 34.858.183.958 | 34.858.183.958 | 23.331.596.522 | 16.093.787.390 | 16.092.914.656 |
| 8446 - Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família | 550.770.000 | 550.770.000 | 565.770.000 | 565.770.000 | 516.997.967 | 550.770.000 | 550.770.000 | 457.360.000 | 453.740.523 | 407.928.523 |
| **Total Geral** | **30.044.760.970** | **30.043.554.927** | **344.017.826.413** | **314.683.174.665** | **312.346.838.364** | **35.416.754.992** | **35.416.754.992** | **87.047.470.135** | **79.753.237.336** | **76.502.888.037** |

Fonte: SIOP. Execução até o dia 01/12/2021.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

16 Dezembro 2021 DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Quinta-feira 2591
00100.136092/2021-70-2 (ANEXO: 002)

116. Cabe destacar que em 2020 e 2021, parte da execução do PBF ocorreu por meio da ação 00SI - Auxílio Emergencial 2021 para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Covid-19), destinada ao pagamento do auxílio emergencial.

117. Segundo o Ministério da Cidadania (Requerimento de Informações nº 31/2021), tendo em vista o caráter emergencial tanto da situação de saúde pública quanto da política pública de transferência de renda implantada para enfrentá-la, o público beneficiário do Auxílio Emergencial foi dividido em três grupos para fins de gestão e execução de tal política (vide art. 3º da Portaria MC 631/2021):

- Público do Programa Bolsa Família: uma vez que o público do Programa Bolsa Família são as famílias em situação de extrema pobreza e pobreza (respectivamente, as famílias com renda familiar mensal *per capita* de até R$ 89,00 e R$ 178,00, conforme art. 18 do Decreto nº 5.209/2004) e que o § 2º do art. 2º da Lei nº 13.982/2020 determinou que o auxílio emergencial substituiria o benefício do Bolsa Família nas situações em que fosse mais vantajoso, a gestão dos macroprocessos relativos à gestão do auxílio emergencial para esse público **ficou sob competência da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (SENARC);**

- Público Cadastro Único: composto pelos beneficiários inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) até 2 de abril de 2020, excetuando os que são concomitantemente beneficiários do Programa Bolsa Família, tendo a gestão dos macroprocessos relativos **à gestão do auxílio emergencial para esse público ficado sob competência desta SECAD;**

- Público ExtraCad: composto pelos demais beneficiários cadastrados via aplicativo da CAIXA ou atendidos presencialmente por meio de



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cadastro assistido (art. 5º, II, Decreto nº 10.316/2020) e não contemplados nos dois públicos acima, tendo a gestão dos macroprocessos relativos **à gestão do auxílio emergencial para esse público ficado também sob competência desta SECAD**.

118. O Auxílio Emergencial 2020 (AE2020) e o Auxílio Emergencial Residual (AER) contaram com um público de 68,3 milhões de pessoas elegíveis. O Auxílio Emergencial 2020 foi instituído pela Lei n. 13.982, de 2 de abril de 2020, e foi pago inicialmente em três parcelas mensais a contar de abril de 2020 no valor de R$ 600,00 (caput do art. 2º, Lei nº Lei n. 13.982/2020), tendo a mulher provedora de família monoparental direito a cota dupla no valor de R$ 1.200,00 (art. 2º, § 3º); posteriormente o AE2020 foi prorrogado pelo período complementar de dois meses, passando a prever o pagamento de 5 parcelas mensais.

119. A Medida Provisória n. 1.000, de 2 de setembro de 2020, instituiu o Auxílio Emergencial Residual, estabelecendo o pagamento de até quatro parcelas mensais no valor de R$ 300,00 pelo período compreendido entre o início sua vigência e a data de 31 de dezembro de 2020. A tabela a seguir apresenta o número de beneficiários elegíveis e valores repassados por Unidade da Federação:



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Número de beneficiários elegíveis e valores repassados por Unidade da Federação**

**AE 2020 e AER**

| Tabela 1 - Auxílio Emergencial 2020 e Auxílio Emergencial Residual - Número de beneficiários elegíveis e valores repassados por Unidade da Federação* | | |
|---|---|---|
| Unidade Territorial | Pessoas Elegíveis | Valores Repassados |
| Brasil | 68,3 milhões | R$ 295,14 bilhões |
| Acre | 327,3 mil | R$ 1,38 bilhão |
| Alagoas | 1,2 milhão | R$ 5,48 bilhões |
| Amapá | 322,3 mil | R$ 1,48 bilhão |
| Amazonas | 1,6 milhão | R$ 6,86 bilhões |
| Bahia | 5,8 milhões | R$ 25,42 bilhões |
| Ceará | 3,5 milhões | R$ 15,21 bilhões |
| Distrito Federal | 796,2 mil | R$ 3,47 bilhões |
| Espírito Santo | 1,3 milhão | R$ 5,60 bilhões |
| Goiás | 2,3 milhões | R$ 10,00 bilhões |
| Maranhão | 2,7 milhões | R$ 11,82 bilhões |
| Mato Grosso | 1,1 milhão | R$ 4,98 bilhões |
| Mato Grosso do Sul | 862,6 mil | R$ 3,73 bilhões |
| Minas Gerais | 6,4 milhões | R$ 27,09 bilhões |
| Pará | 3,3 milhões | R$ 14,75 bilhões |
| Paraíba | 1,5 milhão | R$ 6,59 bilhões |
| Paraná | 3,3 milhões | R$ 13,78 bilhões |
| Pernambuco | 3,7 milhões | R$ 16,25 bilhões |
| Piauí | 1,3 milhão | R$ 5,69 bilhões |
| Rio de Janeiro | 5,7 milhões | R$ 25,03 bilhões |
| Rio Grande do Norte | 1,3 milhão | R$ 5,57 bilhões |
| Rio Grande do Sul | 2,8 milhões | R$ 12,26 bilhões |
| Rondônia | 610,8 mil | R$ 2,66 bilhões |
| Roraima | 238,6 mil | R$ 1,04 bilhão |
| Santa Catarina | 1,7 milhão | R$ 7,26 bilhões |
| São Paulo | 12,9 milhões | R$ 55,44 bilhões |
| Sergipe | 868,2 mil | R$ 3,87 bilhões |
| Tocantins | 536,5 mil | R$ 2,30 bilhões |

* Os dados disponibilizados referem-se a elegibilidade do Auxílio Emergencial (AE) e da sua extensão (AER), sem considerar cancelamentos e créditos posteriores. Contemplam os processamentos de ofício, judicial e extrajudicial, até mesmo os ocorridos em 2021, de maneira extraordinária. Os números exatos podem ser consultados por meio do VIS DATA no endereço eletrônico indicado no item 3.4

Fonte: *Requerimento de Informações* nº 31/2021.

120. Em 2021, a Medida Provisória nº 1.039/2021 instituiu o Auxílio Emergencial 2021 (AE2021) e contou com um público de 39,4 milhões de beneficiários. Inicialmente foi pago em quatro parcelas (art. 1º da Medida Provisória nº 1.039/2021), tendo sido prorrogado por mais três parcelas (art. 15 da Medida Provisória nº 1.039/2021 c.c. art. 1º do Decreto nº 10.740/2021), totalizando 7 parcelas. A cotas estabelecidas pela MP nº 1.039/2021 dividiram-se em três faixas de valor conforme o perfil dos beneficiários: parcelas mensais no valor de R$ 150,00 para beneficiários na condição de família unipessoal; parcelas mensais no valor de R$ 250,00 para beneficiários de perfil geral; e R$ 375,00 para beneficiários de perfil mulher provedora de família monoparental.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Número de beneficiários elegíveis e valores repassados por Unidade da Federação**

**AE 2021**

| Tabela 2 - Auxílio Emergencial 2021 - Número de beneficiários elegíveis e valores repassados por Unidade da Federação** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Territorial | Total de Pessoas Elegíveis | Elegíveis por cota | | | Valor total | Repasse por cota | | |
| | | Famílias Unipessoais (R$ 150) | Famílias (R$ 250) | Mulheres provedoras de família monoparental (R$ 375) | | Famílias Unipessoais (R$ 150) | Famílias (R$ 250) | Mulheres provedoras de família monoparental (R$ 375) |
| Brasil | 39,4 milhões | 18,4 milhões | 12,4 milhões | 8,6 milhões | R$ 40,49 bilhões | R$ 12,89 bilhões | R$ 13,80 bilhões | R$ 13,77 bilhões |
| Acre | 169,3 mil | 78,4 mil | 52,3 mil | 38,5 mil | R$ 174,3 milhões | R$ 55,5 milhões | R$ 57,4 milhões | R$ 61,3 milhões |
| Alagoas | 717,9 mil | 299,3 mil | 214,7 mil | 203,2 mil | R$ 763,8 milhões | R$ 208,3 milhões | R$ 236,6 milhões | R$ 318,1 milhões |
| Amapá | 197,3 mil | 96,1 mil | 44,6 mil | 56,5 mil | R$ 210.2 milhões | R$ 68,6 milhões | R$ 50,3 milhões | R$ 91 milhões |
| Amazonas | 892,2 mil | 415,5 mil | 248 mil | 227,9 mil | R$ 939,6 milhões | R$ 297,5 milhões | R$ 275,8 milhões | R$ 365,6 milhões |
| Bahia | 3,4 milhões | 1,5 milhão | 1,1 milhão | 804,7 mil | R$ 3,51 bilhões | R$ 1,07 bilhão | R$ 1,18 bilhão | R$ 1,26 bilhão |
| Ceará | 2 milhões | 792,9 mil | 746,4 mil | 482,7 mil | R$ 2,12 bilhões | R$ 556,1 milhões | R$ 1,22 bilhão | R$ 1,23 bilhão |
| Distrito Federal | 482,5 mil | 254,4 mil | 126,5 mil | 101,3 mil | R$ 701.4 milhões | R$ 248 milhões | R$ 201,1 milhões | R$ 251,7 milhões |
| Espírito Santo | 755,1 mil | 339,5 mil | 278,4 mil | 136,4 mil | R$ 1,11 bilhão | R$ 328,9 milhões | R$ 440,9 milhões | R$ 338,9 milhões |
| Goiás | 1,4 milhão | 652,2 mil | 433,2 mil | 281,3 mil | R$ 2,03 bilhões | R$ 636,4 milhões | R$ 690 milhões | R$ 700,6 milhões |
| Maranhão | 1,5 milhão | 663,1 mil | 440,1 mil | 413,5 mil | R$ 2,42 bilhões | R$ 653,3 milhões | R$ 714,7 milhões | R$ 1,05 bilhão |
| Mato Grosso | 668,4 mil | 329,9 mil | 191,8 mil | 146 mil | R$ 980.6 milhões | R$ 317 milhões | R$ 303,9 milhões | R$ 358,5 milhões |
| Mato Grosso do Sul | 494,1 mil | 228,7 mil | 156,6 mil | 108,1 mil | R$ 738,7 milhões | R$ 220,2 milhões | R$ 249,5 milhões | R$ 267,8 milhões |
| Minas Gerais | 3,6 milhões | 1,6 milhão | 1,3 milhão | 647,4 mil | R$ 5,28 bilhões | R$ 1,56 bilhão | R$ 2,10 bilhões | R$ 1,61 bilhão |
| Pará | 1,9 milhão | 880,7 mil | 566,5 mil | 491,9 mil | R$ 3,06 bilhões | R$ 870,7 milhões | R$ 929,5 milhões | R$ 1,25 bilhão |
| Paraíba | 852,6 mil | 359,2 mil | 282,7 mil | 209,1 mil | R$ 1,36 bilhão | R$ 354,2 milhões | R$ 464 milhões | R$ 534,9 milhões |
| Paraná | 1,8 milhão | 834,4 mil | 660,9 mil | 314,5 mil | R$ 2,61 bilhões | R$ 803,3 milhões | R$ 1,04 bilhão | R$ 768,8 milhões |
| Pernambuco | 2,2 milhões | 979,9 mil | 660,2 mil | 579,1 mil | R$ 3,55 bilhões | R$ 974,1 milhões | R$ 1,09 bilhão | R$ 1,48 bilhão |
| Piauí | 730 mil | 311,3 mil | 241 mil | 176,3 mil | R$ 1,16 bilhão | R$ 307,8 milhões | R$ 394,2 milhões | R$ 451 milhões |
| Rio de Janeiro | 3,5 milhões | 1,8 milhão | 912,9 mil | 760,5 mil | R$ 5.20 bilhões | R$ 1,81 bilhão | R$ 1,47 bilhão | R$ 1,92 bilhão |
| Rio Grande do Norte | 735 mil | 296 mil | 261,8 mil | 175,8 mil | R$ 1,17 bilhão | R$ 292,3 milhões | R$ 423,9 milhões | R$ 447,8 milhões |
| Rio Grande do Sul | 1,7 milhão | 841,1 mil | 488 mil | 338,4 mil | R$ 2,42 bilhões | R$ 810,1 milhões | R$ 772,8 milhões | R$ 829,5 milhões |
| Rondônia | 373,5 mil | 167,4 mil | 130,7 mil | 75 mil | R$ 564,8 milhões | R$ 162,9 milhões | R$ 213,3 milhões | R$ 188,1 milhões |
| Roraima | 138,3 mil | 67,1 mil | 37,5 mil | 33,6 mil | R$ 211 milhões | R$ 65,9 milhões | R$ 60,5 milhões | R$ 84,4 milhões |
| Santa Catarina | 961,4 mil | 486,9 mil | 302,7 mil | 171 mil | R$ 1,34 bilhão | R$ 461,7 milhões | R$ 467,8 milhões | R$ 406,1 milhões |
| São Paulo | 7,3 milhões | 3,6 milhões | 2,2 milhões | 1,4 milhão | R$ 10,56 bilhões | R$ 3,56 bilhões | R$ 3,51 bilhões | R$ 3,48 bilhões |
| Sergipe | 529,1 mil | 235,2 mil | 156,1 mil | 136,4 mil | R$ 834 milhões | R$ 232 milhões | R$ 252,3 milhões | R$ 347,6 milhões |
| Tocantins | 302,1 mil | 131 mil | 106,9 mil | 63,8 mil | R$ 454 milhões | R$ 127,2 milhões | R$ 166,3 milhões | R$ 159,9 milhões |

Fonte: *Requerimento de Informações* nº 31/2021.

121. Ao mesmo tempo em 2021, por meio do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº26/2021, o Poder Executivo solicitou ao Parlamento a abertura de um crédito especial em favor do Ministério da Cidadania no valor de R$ 9,4 bilhões. Tal crédito tinha por objetivo incluir novas categorias de programação no orçamento vigente, com o objetivo de viabilizar, no âmbito



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da Administração Direta, o pagamento dos benefícios do Programa Auxílio Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021. Por isso há uma redução nos valores previstos para o PBF em 2021.

### *1.5.5 Auxílio-Brasil*

122. Uma das principais inovações em políticas públicas informadas pelo governo para 2022 é a conversão do atual programa Bolsa Família em nova modalidade de transferência direta de renda, denominada de programa Auxílio Brasil, sob a responsabilidade do Ministério da Cidadania. Criado pela Medida Provisória nº 1.061, de 09/08/2021, o novo programa prevê o pagamento dos seguintes benefícios:

**Benefícios previstos no Auxílio Brasil**

| COMPONENTE | PÚBLICO-ALVO |
|---|---|
| Benefício Primeira Infância | Crianças de até 36 meses |
| Benefício Composição Familiar | Gestantes e pessoas de 3 a 21 anos |
| Auxílio Esporte Escolar | Crianças e adolescentes |
| Bolsa de Iniciação Científica Júnior | Crianças e adolescentes |
| Auxílio Criança Cidadã | Famílias monoparentais |
| Auxílio Inclusão Produtiva Urbana | Beneficiários que comprovarem vínculo de emprego formal |
| Auxílio Inclusão Produtiva Rural | Agricultores familiares |
| Benefício de Superação da Extrema Pobreza | Famílias cuja renda familiar mensal se situe abaixo da linha de extrema pobreza após computados os demais benefícios do programa |
| Benefício Compensatório de Transição | Famílias beneficiárias do Bolsa Família para as quais o benefício final na nova modalidade for inferior ao atual |

Fonte: Mensagem Presidencial ao PLOA 2022 e Medida Provisória nº 1.061/2021.

123. Do ponto de vista orçamentário, o novo programa conta com dotação de R$ 35,3 bilhões no PLOA 2022. As dotações estão alocadas em três ações orçamentárias, conforme Tabela 2. Para a ação principal, de pagamento do benefício às famílias, estão destinados R$ 34,7 bilhões, com expectativa de atendimento de 14.695.025 famílias. Isso perfaz um tíquete médio mensal de R$ 196,6 por família. As duas outras ações se destinam a:

(i) Apoiar entes federados, no montante de R$ 608,6 milhões para 5.400 entes, o que resulta em repasse médio mensal de R$ 9,4 mil a ser realizado mediante transferência fundo a fundo; e

(ii) Aperfeiçoar o programa, com o aporte de R$ 7,8 milhões (0,02% do total do programa) para financiar 924 mil atividades de aperfeiçoamento (R$ 8,44 por atividade no ano).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Ações Orçamentárias do Auxílio Brasil**

R$ 1,00

| AÇÃO | VALOR DA PROPOSTA | PRODUTO | META | DOTAÇÃO POR UNIDADE DE PRODUTO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| 21DQ - Aperfeiçoamento dos Mecanismos de Gestão, de Disseminação de Informações para o Público do Programa Auxílio Brasil e de Articulação com Outras Políticas Públicas | 7.801.034 | Atividade realizada (unidade) | 924.043 | 8,44 | Aplicações Diretas |
| 21DR - Apoio aos Entes Federados por Meio do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil – IGD - PAB | 608.636.000 | Ente federativo apoiado (unidade) | 5.400 | 112.710,37 | Fundo a Fundo |
| 21DP - Transferência de Renda para Pagamento dos Benefícios e Auxílios do Programa Auxílio Brasil | 34.668.865.000 | Família atendida (unidade) | 14.695.025 | 2.359,22 | Aplicações Diretas |

Fonte: PLOA 2022.

124. Por fim, em resposta ao Requerimento de Informações nº 31/2021, o Ministério da Cidadania informa sobre as despesas realizadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social. Segundo o Ministério, os recursos específicos para enfrentamento da pandemia de Covid-19 foram aportados no exercício de 2020, sendo executados na Ação Orçamentária 21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavirus, e transferidos aos entes federados na modalidade fundo a fundo. Apresenta-se abaixo a tabela dos valores transferidos por Unidade da Federação:



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Ações Valores Transferidos pelo FNAS às Unidades da Federação**

| UF | Valor Repassado |
|---|---|
| AC | 10.098.701,90 |
| AL | 49.966.315,59 |
| AM | 43.519.757,48 |
| AP | 49.824.584,76 |
| BA | 179.867.697,32 |
| CE | 105.919.060,19 |
| DF | 22.388.882,29 |
| ES | 45.118.102,29 |
| GO | 88.979.375,42 |
| MA | 89.935.602,15 |
| MG | 308.551.913,44 |
| MS | 52.931.361,33 |
| MT | 48.711.911,00 |
| PA | 80.100.807,04 |
| PB | 63.713.565,72 |
| PE | 106.213.792,99 |
| PI | 56.257.674,08 |
| PR | 172.352.285,57 |
| RJ | 133.084.546,37 |
| RN | 50.973.690,27 |
| RO | 13.926.617,33 |
| RR | 31.890.490,13 |
| RS | 158.920.677,02 |
| SC | 90.611.956,83 |
| SE | 28.424.469,42 |
| SP | 406.053.447,82 |
| TO | 26.606.472,56 |
| **Total Geral** | **2.514.943.758,31** |

*Fonte: Requerimento de Informações* nº 31/2021.

### *1.5.6 Educação*

125. O montante de recursos autorizados para o Ministério da Educação – MEC foram de R$ 119,4 bilhões, em 2020, e de R$ 125,1 milhões, até 2 de dezembro de 2021. Contudo, os valores destinados aos programas finalísticos sofreram redução, caindo de R$ 27,7 bilhões para R$ 25,2 bilhões, no período comparado.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

126. A tabela a seguir mostra a despesa do MEC classificada por programas orçamentários em 2020 e 2021, até a data consultada. Em valores autorizados, os programas de gestão representam 76,0% do total de recursos consignados ao órgão e os programas finalísticos 23,2%. Em 2021, essa proporção é de 78,5% e 20,1% para os respectivos programas. Observa-se, portanto que a participação dos programas finalísticos diminuiu em detrimento do crescimento das dotações destinadas à gestão e manutenção do órgão.

**MEC - Por Programa - LOA 2020 e 2021** (dados até 2/12/2021)

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (R$ milhões)

| PROGRAMA | Autorizado 2020 | Empenhado Liquidado 2020 | Pago + RAP Pago 2020 | Autorizado 2021 | Empenhado Liquidado 2021 | Pago + RAP Pago 2021 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PROGRAMAS DE GESTÃO** | **90.810,6** | **88.351,9** | **85.508,3** | **98.164,8** | **83.948,1** | **91.464,8** |
| 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo | 90.810,6 | 88.351,9 | 80.342,3 | 98.164,8 | 83.948,1 | 91.451,3 |
| 2109 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação | | | 3.987,8 | | | 13,4 |
| 0750 - Apoio Administrativo | | | 0,0 | | | 0,0 |
| 0089 - Previdência de Inativos e Pensionistas da União | | | 1.178,2 | | | 0,0 |
| **PROGRAMAS FINALÍSTICOS** | **27.687,4** | **26.954,0** | **26.893,8** | **25.184,0** | **15.416,0** | **21.095,1** |
| 5011 - Educação Básica de Qualidade | 11.511,9 | 11.467,2 | 8.193,9 | 11.484,8 | 7.332,4 | 8.296,0 |
| 5012 - Educação Profissional e Tecnológica | 2.840,3 | 2.755,2 | 1.458,6 | 2.403,2 | 1.078,3 | 1.905,3 |
| 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão | 12.188,9 | 11.778,8 | 8.389,2 | 10.324,3 | 6.660,1 | 8.775,2 |
| 5014 - Estatísticas e Avaliações Educacionais | 1.146,3 | 952,8 | 232,7 | 832,9 | 246,7 | 714,8 |
| 6015 - Educação Infantil | | | | 96,6 | 79,4 | 79,4 |
| 6016 - Educação Especial | | | | 42,1 | 19,0 | 18,5 |
| 2080 - Educação de qualidade para todos | | | 8.604,1 | | | 1.290,8 |
| Outros [1] | 0,0 | 0,0 | 15,3 | 0,0 | 0,0 | 15,0 |
| **OPERAÇÕES ESPECIAIS** | **893,6** | **832,9** | **829,7** | **985,5** | **954,9** | **956,0** |
| 0901 - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais | 880,3 | 822,0 | 819,4 | 973,3 | 945,9 | 946,2 |
| 0909 - Operações Especiais: Outros Encargos | 3,1 | 2,8 | 2,8 | 3,2 | 2,3 | 2,5 |
| 0910 - Oper. Especiais: Gestão da Particip.em Organism.e Entid.Nacion.e Internac. | 10,1 | 8,2 | 7,5 | 9,0 | 6,7 | 7,3 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **24,9** | **0,0** | **0,0** | **768,4** | **0,0** | **0,0** |
| 0999 - Reserva de Contingência | 24,9 | 0,0 | 0,0 | 768,4 | 0,0 | 0,0 |
| **TOTAL** | **119.416,4** | **116.138,8** | **113.231,8** | **125.102,7** | **100.319,0** | **113.515,9** |

Elaboração: Conof/CD. Fonte: SIOP Gerencial - Execucao Orçamentária - Execução e RAP. Consulta em 02/12/2021 10:39:11 .

[1] Se refere a pagamento de restos a pagar de programas utilizados em exercícios anteriores. (Programas 1062, 1073, 1375, 2030, 2031 e 2032)

127. No âmbito dos programas finalísticos, constitui foco deste Comitê, em conformidade com plano de trabalho, as despesas com o Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE, construção de creches e construção e reformas de escolas de educação básica, com o objetivo de acompanhar a execução e financeira de programas de grande relevância para a sociedade brasileira.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

128. Nesse sentido, foram solicitadas pela CMO ao Senhor Ministro de Estado da Educação, por meio do Requerimento de Informação nº 35, de 2021, as seguintes informações:

> *"i. de execução orçamentária e financeira dos exercícios de 2020 e 2021, de forma regionalizada das despesas com o Programa Nacional de Transporte Escolar; e*
>
> *ii. de execução orçamentária e financeira dos exercícios de 2020 e 2021, de forma regionalizada das despesas relacionadas à construção e reformas de creches e escolas de educação básica; e*
>
> *iii. quantidade de creches e escolas em funcionamento, paralisadas, com obras contratadas, inclusive com a previsão para 2022, e os recursos previstos para início e conclusão por estado."*

129. Em resposta, o Ministro encaminhou o Ofício nº 2650/2021/ASPAR/GM/GM-MEC, de 23 de novembro de 2021, com os seguintes anexos:

> *I - NOTA TÉCNICA Nº 2618992/2021/COATE/CGAME/DIRAE;*
> *II - NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 2623677/2021;*
> *III - Previsão de repasses Pnate;*
> *IV - Levantamento de Obras.*

130. Desse modo, passa-se, resumidamente, às informações sobre os 3 itens solicitados pelo Requerimento de Informação nº 35/2021:

> ***i. de execução orçamentária e financeira dos exercícios de 2020 e 2021, de forma regionalizada das despesas com o Programa Nacional de Transporte Escolar***

131. Inicialmente, o órgão esclarece que o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE consiste na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento congênere. Os recursos transferidos devem ser utilizados na manutenção da frota ou na terceirização do serviço de transporte escolar utilizado pelo município, conforme Art. 13º da Resolução CD/FNDE/MEC nº 5, de 8 de maio de 2020. Os repasses são efetivados em dez parcelas, no decorrer do ano, de fevereiro a novembro.

132. Quanto à execução orçamentária e financeira dos exercícios de 2020 e 2021, de forma regionalizada, informa que, em 2020, a previsão de R$ 720.000.000,00 (setecentos e vinte milhões de reais) foi executado em sua



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

totalidade. As informações de forma detalhada podem ser acessadas por meio do link: dados estatísticos execução pnate 2020.

133. Em relação a 2021 há previsão de ser executado o valor de R$ 751.739.033,91 (setecentos e cinquenta e um milhões, setecentos e trinta e nove mil trinta e três reais e noventa e um centavos) seguindo os mesmos critérios de 2020. Encaminhou, em anexo, a previsão de repasse para cada ente, a qual também pode ser acessada pelo link: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnate/consultas.

134. Aduz, no entanto, que essa previsão pode sofrer alterações em seus valores, tendo em vista a situação de adimplência de cada Entidade Executora no momento do repasse da parcela e o dispositivo da resolução que trata da reprogramação de saldos para o exercício posterior.

135. Diante do exposto, informa que foi repassado o total de R$ 472.236.876,05 (quatrocentos e setenta e dois milhões, duzentos e trinta e seis mil oitocentos e setenta e seis reais e cinco centavos) até o mês de outubro, sendo solicitado mais R$ 43.836.620,79 (quarenta e três milhões, oitocentos e trinta e seis mil seiscentos e vinte reais e setenta e nove centavos) para pagamento da décima e última parcela do pnate de 2021.

136. A próxima tabela, com dados extraídos do Siop (Execução e RAP), em 2/12/2021, mostra que dos R$ 720,0 milhões executados em 2020, R$ 694,7 milhões foram destinados aos Municípios e R$ 25,3 milhões, aos Estados e Distrito Federal. Em 2021, foram autorizados, até a data considerada, R$ 710,3 milhões para transferências aos Municípios e R$ 61,7, aos Estados e Distrito Federal.

**PNATE - Por Modalidade de Aplicação - LOA 2020 e 2021** (dados em 02/12/2021)
(Ação 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica)

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (R$ milhões)

| Modalidade de Aplicação | Autorizado 2020 | Empenhado Liquidado | Pago + RAP Pago 2020 | Autorizado 2021 | Empenhado Liquidado | Pago + RAP Pago 2021 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 - Transferências a Estados e ao DF | 25.267.777 | 25.267.777 | 25.267.777 | 61.730.498 | 16.544.433 | 16.544.433 |
| 40 - Transferências a Municípios | 694.732.223 | 694.732.223 | 694.914.058 | 710.307.887 | 452.718.252 | 453.322.285 |
| TOTAIS | 720.000.000 | 720.000.000 | 720.181.836 | 772.038.385 | 469.262.684 | 469.866.718 |

Elaboração: Conof/CD. Fonte: SIOP Gerencial - Execucao Orçamentária - Execução e RAP. Consulta em 02/12/2021 15:39:39



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

***ii. de execução orçamentária e financeira dos exercícios de 2020 e 2021, de forma regionalizada das despesas relacionadas à construção e reformas de creches e escolas de educação básica***

***e***

***iii. quantidade de creches e escolas em funcionamento, paralisadas, com obras contratadas, inclusive com a previsão para 2022, e os recursos previstos para início e conclusão por estado.***

137. O órgão esclarece que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) é responsável pelo repasse de recursos financeiros, bem como pela verificação da conformidade de sua aplicação, cabendo aos entes federados a prerrogativa de licitar, adjudicar, homologar, contratar e efetuar os pagamentos às empresas contratadas pelos entes.

138. Para melhor entendimento de cada situação de obra o FNDE elucida os termos utilizados:

*a) **Obras em execução**: são as obras pactuadas entre o FNDE e ente federado, com sua execução regular e instrumento vigente.*

*b) **Paralisadas**: Obras pactuadas entre o FNDE e ente federado, cujo instrumento se encontra vigente, porém houve um fato superveniente na execução que implica a paralisação temporária da obra (a empresa contratada abandonou a execução da obra, ou a obra está em licitação, porém não há concorrentes, ou aguardando assinatura do contrato, entre outros). Nestes casos se paralisa a obra até a regularização.*

*c) **Inacabadas**: Obras pactuadas entre o FNDE e ente federado, que teve a sua execução $sica iniciada dentro do prazo, mas não foi concluída dentro do prazo de vigência. Portanto a obra está executada parcialmente e o instrumento não está vigente.*

*d) **Concluídas**: Obras cujo ente federado atesta ter executado 100% dos serviços pactuados com o FNDE.*

139. Em seguida, o órgão apresenta planilhas contendo os valores da execução orçamentária e financeira dos exercícios de 2020 e 2021, de forma regionalizada das despesas relacionadas à construção de creches, escolas e reformas, nos seguintes termos:



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| Exercício 2020 | | |
|---|---|---|
| **Rótulos de Linhas** | **Despesa Empenhadas** | **Pagamentos Totais (Exercício e RAP)** |
| **Construção de Creches** | **91.895.893,76** | **R$ 155.823.062,72** |
| Centro-Oeste | 13.256.749,52 | R$ 12.792.562,84 |
| Nordeste | 34.570.128,31 | R$ 64.154.973,66 |
| Norte | 8.115.446,62 | R$ 14.879.854,98 |
| Sudeste | 18.499.670,59 | R$ 35.046.462,24 |
| Sul | 17.453.898,72 | R$ 28.949.209,00 |
| **Construção de Escola** | **359.862.186,60** | **R$ 241.539.098,45** |
| Centro-Oeste | 77.405.765,84 | R$ 10.846.679,86 |
| Nordeste | 126.780.874,26 | R$ 141.289.614,73 |
| Norte | 71.519.273,58 | R$ 37.495.879,18 |
| Sudeste | 42.260.971,38 | R$ 14.325.283,85 |
| Sul | 41.895.301,54 | R$ 37.581.640,83 |
| **Reforma** | **69.704.644,86** | **R$ 1.296.062,49** |
| Centro-Oeste | 12.724.597,22 | |
| Nordeste | 5.288.158,09 | R$ 670.127,86 |
| Norte | 25.412.403,38 | R$ 43.434,63 |
| Sudeste | 18.149.597,08 | R$ 267.000,00 |
| Sul | 8.129.889,09 | R$ 315.500,00 |
| **Total Geral** | **521.462.725,22** | **R$ 398.658.223,66** |

| Exercício 2021 | | |
|---|---|---|
| **Rótulos de Linhas** | **Despesa Empenhadas** | **Pagamentos Totais (Exercício e RAP)** |
| **Construção de Creches** | **R$ 64.008.885,72** | **R$ 53.363.181,52** |
| Centro Oeste | R$ 6.447.619,75 | R$ 4.714.559,43 |
| Nordeste | R$ 28.790.513,61 | R$ 24.846.426,40 |
| Norte | R$ 3.019.975,41 | R$ 4.796.559,42 |
| Sudeste | R$ 12.302.332,44 | R$ 7.384.803,02 |
| Sul | R$ 13.448.444,51 | R$ 11.620.833,25 |
| **Construção de Escola** | **R$ 64.285.961,72** | **R$ 49.472.478,61** |
| Centro Oeste | R$ 3.985.625,27 | R$ 1.265.927,93 |
| Nordeste | R$ 30.254.051,46 | R$ 28.163.688,57 |
| Norte | R$ 14.971.690,86 | R$ 10.889.758,58 |
| Sudeste | R$ 8.752.759,03 | R$ 3.416.412,80 |
| Sul | R$ 6.321.835,10 | R$ 5.736.690,73 |
| Reforma | **R$ 4.633.988,68** | **R$ 257.863,19** |
| Centro Oeste | R$ 1.299.692,32 | |
| Nordeste | R$ 1.734.401,27 | |
| Norte | R$ 57.000,00 | R$ 57.000,00 |
| Sudeste | R$ 200.000,00 | R$ 179.863,19 |
| Sul | R$ 1.342.895,09 | R$ 21.000,00 |
| **Total Geral** | **R$ 132.928.836,12** | **R$ 103.093.523,32** |

140. Por fim, o FNDE encaminhou tabela informando a quantidade física das obras de creches e escolas, a seguir reproduzida:



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Levantamento de Creches e Escolas FNDE**

| Obras Contratadas em execução | |
|---|---|
| UF | Nº de Obras |
| AC | 14 |
| AL | 32 |
| AM | 83 |
| AP | 9 |
| BA | 251 |
| CE | 148 |
| DF | 7 |
| ES | 30 |
| GO | 79 |
| MA | 208 |
| MG | 223 |
| MS | 22 |
| MT | 49 |
| PA | 147 |
| PB | 48 |
| PE | 147 |
| PI | 72 |
| PR | 97 |
| RJ | 23 |
| RN | 39 |
| RO | 19 |
| RR | 3 |
| RS | 71 |
| SC | 60 |
| SE | 17 |
| SP | 61 |
| TO | 35 |
| Total Geral | 1994 |

| Obras a concluir até 2022 | |
|---|---|
| UF | Nº de Obras |
| AC | 12 |
| AL | 30 |
| AM | 60 |
| AP | 7 |
| BA | 207 |
| CE | 131 |
| ES | 26 |
| GO | 69 |
| MA | 152 |
| MG | 204 |
| MS | 20 |
| MT | 46 |
| PA | 109 |
| PB | 37 |
| PE | 100 |
| PI | 64 |
| PR | 87 |
| RJ | 20 |
| RN | 31 |
| RO | 17 |
| RR | 3 |
| RS | 57 |
| SC | 49 |
| SE | 15 |
| SP | 54 |
| TO | 33 |
| Total Geral | 1640 |

| Paralisadas | |
|---|---|
| UF | Nº de Obras |
| AC | 12 |
| AL | 5 |
| AM | 40 |
| AP | 7 |
| BA | 63 |
| CE | 26 |
| ES | 4 |
| GO | 42 |
| MA | 60 |
| MG | 66 |
| MS | 9 |
| MT | 19 |
| PA | 60 |
| PB | 22 |
| PE | 19 |
| PI | 15 |
| PR | 21 |
| RJ | 7 |
| RN | 7 |
| RO | 7 |
| RS | 24 |
| SC | 9 |
| SE | 8 |
| SP | 11 |
| TO | 19 |
| Total Geral | 582 |

*Dados extraídos via sistema SIMEC Obras 2.0, em 08/11/2021*
*Informações de situação de obras e previsão de conclusão, são informadas de forma declaratória pelos entes federados.*

141. O FNDE ressalta que as informações de situação de obras em execução e revistas para concluírem em 2022, foram informadas com base nos dados apresentados pelos entes federados, a partir do cronograma de execução do SIMEC, Obras 2.0, que é declaratório, ou seja, informado pelos próprios entes federados.

### *1.5.7 Seguro-Desemprego*

142. As apurações e projeções relativas ao Seguro-Desemprego, conforme informa a Nota Técnica SEI nº50440/2021/ME são obtidas segundo as metodologias próprias de suas 5 (cinco) modalidades: Trabalhador Formal (Lei nº 7.998/1990); Pescador Artesanal (Lei nº 10.779/2003); Empregado Doméstico (Lei Complementar nº 150/2015); Trabalhador Resgatado (Lei nº 10.608/2002) e Bolsa de Qualificação Profissional (Medida Provisória nº 2.164-41/2001).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

*Trabalhador Formal*

143. Deve ser destacado que a metodologia de projeção desta modalidade de Seguro-Desemprego recebeu importantes modificações, quais sejam:

a) utilização da quantidade de dispensas registradas no CAGED em substituição ao estoque de emprego formal;

b) utilização da quantidade média e valores médios de parcelas segregados pelo número da parcela recebida pelo trabalhador (de 1 a 5 parcelas) em substituição ao número médio global;

c) projeção por competência mensal, substituindo a competência anual;

d) uso dos dados de descentralização de recursos à Caixa em substituição as informações de parcelas pagas extraídas da base de gestão do benefício.

144. Testes já demonstraram que essas modificações metodológicas devem proporcionar menores discrepâncias, entre o projetado e o realizado, do que a metodologia anterior.

145. As projeções para o restante de 2021, juntamente com o realizado até setembro, ficaram:

| Ano | Competência | Requerentes | Parcelas | Valores |
|---|---|---|---|---|
| 2021 | Janeiro | 338.054 | 1.556.098 | 2.116.488.908,10 |
| | Fevereiro | 422.835 | 1.695.569 | 2.321.424.509,48 |
| | Março | 531.664 | 2.131.975 | 2.919.271.516,32 |
| | Abril | 438.782 | 1.759.518 | 2.402.640.293,78 |
| | Maio | 524.330 | 2.102.565 | 2.865.241.423,17 |
| | Junho | 534.020 | 2.141.422 | 2.920.604.916,80 |
| | Julho | 470.275 | 1.885.804 | 2.578.994.835,83 |
| | Agosto | 557.110 | 2.234.015 | 3.063.076.071,68 |
| | Setembro | 434.838 | 1.743.704 | 2.402.614.511,46 |
| | Outubro | 515.660 | 2.067.796 | 2.920.107.727,55 |
| | Novembro | 464.408 | 1.862.278 | 2.897.392.562,01 |
| | Dezembro | 437.394 | 1.753.948 | 2.860.441.915,53 |
| Total | | 5.719.370 | 22.934.692 | 32.268.299.191,71 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

146. Já as projeções para 2022, com a grade de parâmetros da SPE, ficaram:

| Ano | Competência | Requerentes | Parcelas | Valores |
|---|---|---|---|---|
| 2022 | Janeiro | 450.968 | 1.808.385 | 2.697.394.188,86 |
| | Fevereiro | 460.757 | 1.847.636 | 2.755.940.909,17 |
| | Março | 477.440 | 1.914.535 | 2.855.726.858,89 |
| | Abril | 507.711 | 2.035.922 | 3.036.788.477,94 |
| | Maio | 559.284 | 2.242.730 | 3.345.264.319,10 |
| | Junho | 608.762 | 2.441.138 | 3.641.211.003,99 |
| | Julho | 603.494 | 2.420.015 | 3.609.703.477,58 |
| | Agosto | 582.109 | 2.334.259 | 3.481.789.267,16 |
| | Setembro | 551.857 | 2.212.948 | 3.300.840.842,36 |
| | Outubro | 511.605 | 2.051.539 | 3.060.082.437,41 |
| | Novembro | 498.432 | 1.998.713 | 2.981.287.361,52 |
| | Dezembro | 491.716 | 1.971.783 | 2.941.118.631,45 |
| Total | | 6.304.134 | 25.279.603 | 37.707.147.775,43 |

147. Vê-se, portanto, que haverá um crescimento nominal esperado para 2022 de R$ 5,4 bilhões (16,7%), em relação a 2021, na despesa com o Seguro-Desemprego do Trabalhador Formal. Anote-se que, em 2020, essa despesa foi de R$ 35,7 bilhões, de modo que se espera uma redução nominal, para 2021, de R$ 3,4 bilhões (9,5%), em relação a 2020, o que explica, em grande parte, o expressivo crescimento nominal esperado para 2022, em relação a 2021. Em especial, relativamente a 2020, o crescimento nominal esperado para 2022 é de apenas 2,8% ao ano.

*Pescador Artesanal*

148. As projeções do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal para o restante de 2021, juntamente com o realizado até setembro, ficaram:

| Ano | Competência | Requerentes | Parcelas | Valores |
|---|---|---|---|---|
| 2021 | Janeiro | 30.260 | 114.079 | 125.674.062,00 |
| | Fevereiro | 186.161 | 701.820 | 771.944.639,00 |
| | Março | 229.206 | 864.096 | 950.361.997,00 |
| | Abril | 51.453 | 193.976 | 213.283.084,00 |
| | Maio | 52.673 | 198.577 | 218.326.451,50 |
| | Junho | 44.529 | 167.871 | 184.607.861,50 |
| | Julho | 23.702 | 89.356 | 98.337.943,00 |
| | Agosto | 52.308 | 197.198 | 216.860.830,00 |
| | Setembro | 54.824 | 206.684 | 227.327.072,00 |
| | Outubro | 76.593 | 288.756 | 468.926.857,46 |
| | Novembro | 24.533 | 92.490 | 231.228.325,91 |
| | Dezembro | 32.683 | 123.215 | 268.439.917,11 |
| Total | | 858.925 | 3.238.118 | 3.975.319.040,48 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

149. Já as projeções para 2022, com a grade de parâmetros da SPE, ficaram:

| Ano | Competência | Requerentes | Parcelas | Valores |
|---|---|---|---|---|
| 2022 | Janeiro | 174.681 | 644.574 | 774.132.998,14 |
| | Fevereiro | 189.616 | 699.682 | 840.317.717,91 |
| | Março | 117.106 | 432.123 | 518.979.492,26 |
| | Abril | 122.153 | 450.746 | 541.345.363,08 |
| | Maio | 60.459 | 223.092 | 267.934.003,49 |
| | Junho | 63.755 | 235.254 | 282.540.286,47 |
| | Julho | 46.541 | 171.405 | 205.857.300,80 |
| | Agosto | 39.241 | 144.801 | 173.906.056,77 |
| | Setembro | 50.777 | 187.367 | 225.028.047,22 |
| | Outubro | 94.859 | 350.031 | 420.387.082,12 |
| | Novembro | 30.384 | 112.116 | 134.651.671,26 |
| | Dezembro | 40.477 | 149.362 | 179.383.412,89 |
| Total | | 1.029.959 | 3.800.553 | 4.564.463.432,41 |

150. Observa-se, portanto, um incremento nominal para 2022, na despesa com o Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal, de R$ 0,6 bilhões (14,6%), em relação a 2021. Anote-se que, em 2020, essa despesa foi de R$ 3,4 bilhões, sendo, portanto, esperado um aumento nominal, para 2021, de R$ 0,6 bilhões (17,7%), em relação a 2020, de modo que a taxa de crescimento nominal esperada para 2022, em relação a 2021, é inferior à esperada para 2021, em relação a 2020.

*Empregado Doméstico*

151. As projeções do Seguro-Desemprego do Empregado Doméstico para o restante de 2021, juntamente com o realizado até setembro, ficaram:

| Ano | Competência | Requerentes | Parcelas | Valores |
|---|---|---|---|---|
| 2021 | Janeiro | 17.798 | 45.918 | 50.821.231,00 |
| | Fevereiro | 17.665 | 45.575 | 56.510.487,00 |
| | Março | 25.158 | 64.906 | 71.372.249,00 |
| | Abril | 21.623 | 55.786 | 61.347.580,00 |
| | Maio | 24.885 | 64.201 | 70.611.819,50 |
| | Junho | 23.311 | 60.141 | 66.144.693,50 |
| | Julho | 21.638 | 55.824 | 61.404.095,00 |
| | Agosto | 24.146 | 62.296 | 68.520.096,00 |
| | Setembro | 18.915 | 48.800 | 53.684.255,00 |
| | Outubro | 29.436 | 75.945 | 96.550.266,47 |
| | Novembro | 20.356 | 52.518 | 70.779.960,26 |
| | Dezembro | 20.520 | 52.941 | 71.247.095,72 |
| Total | | 265.451 | 684.851 | 798.993.828,45 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

152. Já as projeções para 2022, com a grade de parâmetros da SPE, ficaram:

| Ano | Competência | Requerentes | Parcelas | Valores |
|---|---|---|---|---|
| 2022 | Janeiro | 19.684 | 59.052 | 70.919.744,18 |
| | Fevereiro | 16.683 | 50.049 | 60.108.807,57 |
| | Março | 18.291 | 54.873 | 65.903.469,59 |
| | Abril | 21.484 | 64.452 | 77.406.306,15 |
| | Maio | 14.163 | 42.489 | 51.027.620,81 |
| | Junho | 16.731 | 50.193 | 60.281.782,55 |
| | Julho | 26.069 | 78.207 | 93.925.417,29 |
| | Agosto | 24.244 | 72.732 | 87.352.367,83 |
| | Setembro | 21.196 | 63.588 | 76.368.456,23 |
| | Outubro | 25.757 | 77.271 | 92.801.079,88 |
| | Novembro | 17.811 | 53.433 | 64.173.719,73 |
| | Dezembro | 17.955 | 53.865 | 64.692.644,69 |
| Total | | 240.068 | 720.204 | 864.961.416,50 |

153. Observa-se, portanto, um incremento nominal para 2022, na despesa com o Seguro-Desemprego do Empregado Doméstico, de R$ 0,07 bilhões (8,8%), em relação a 2021. Anote-se que, em 2020, essa despesa foi de R$ 0,71 bilhões, sendo, portanto, esperado um aumento nominal, para 2021, de R$ 0,09 bilhões (13,0%), em relação a 2020, de modo que a taxa de crescimento nominal esperada para 2022, em relação a 2021, é inferior à esperada para 2021, em relação a 2020.

*Trabalhador Resgatado*

154. As projeções do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado para o restante de 2021, juntamente com o realizado até setembro, ficaram:

| Ano | Competência | Requerentes | Parcelas | Valores |
|---|---|---|---|---|
| 2021 | Janeiro | 51 | 153 | 117.700,00 |
| | Fevereiro | 63 | 190 | 207.900,00 |
| | Março | 200 | 600 | 655.600,00 |
| | Abril | 185 | 556 | 608.300,00 |
| | Maio | 345 | 1.034 | 1.199.000,00 |
| | Junho | 210 | 631 | 693.000,00 |
| | Julho | 162 | 486 | 532.400,00 |
| | Agosto | 158 | 474 | 521.400,00 |
| | Setembro | 121 | 363 | 399.300,00 |
| | Outubro | 211 | 634 | 684.410,06 |
| | Novembro | 155 | 465 | 502.625,27 |
| | Dezembro | 177 | 530 | 572.919,23 |
| Total | | 2.030 | 6.116 | 6.694.554,56 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

155. Já as projeções para 2022, com a grade de parâmetros da SPE, ficaram:

| Ano | Competência | Requerentes | Parcelas | Valores |
|---|---|---|---|---|
| 2022 | Janeiro | 57 | 170 | 218.532,04 |
| | Fevereiro | 38 | 114 | 147.374,23 |
| | Março | 58 | 175 | 224.939,62 |
| | Abril | 63 | 188 | 241.801,66 |
| | Maio | 51 | 152 | 195.936,90 |
| | Junho | 30 | 90 | 115.673,60 |
| | Julho | 81 | 244 | 314.645,66 |
| | Agosto | 92 | 276 | 355.789,04 |
| | Setembro | 98 | 294 | 378.384,18 |
| | Outubro | 131 | 394 | 507.547,40 |
| | Novembro | 76 | 229 | 294.748,46 |
| | Dezembro | 98 | 293 | 377.035,22 |
| Total | | 873 | 2.319 | 3.372.408,01 |

156. Observa-se, portanto, uma redução nominal para 2022, na despesa com o Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado, de R$ 0,003 bilhões (49,6%), em relação a 2021. Anote-se que, em 2020, essa despesa foi de R$ 0,002 bilhões, sendo, portanto, esperado um aumento nominal, para 2021, de R$ 0,005 bilhões (200,0%), em relação a 2020, de modo que o forte crescimento esperado em 2021, em relação a 2020, não é esperado reproduzir-se em 2022, em relação a 2021.

*Bolsa de Qualificação Profissional*

157. As projeções do Seguro-Desemprego na modalidade Bolsa de Qualificação Profissional para o restante de 2021, juntamente com o realizado até setembro, ficaram:

| Ano | Competência | Requerentes | Parcelas | Valores |
|---|---|---|---|---|
| 2021 | Janeiro | 2.559 | 7.114 | 10.774.348,00 |
| | Fevereiro | 4.235 | 11.773 | 19.446.367,16 |
| | Março | 7.118 | 19.789 | 30.225.393,64 |
| | Abril | 5.422 | 15.074 | 22.068.057,64 |
| | Maio | 6.395 | 17.779 | 25.489.750,37 |
| | Junho | 7.750 | 21.546 | 31.428.750,37 |
| | Julho | 3.868 | 10.754 | 31.428.235.472,39 |
| | Agosto | 2.928 | 8.139 | 12.442.533,00 |
| | Setembro | 1.263 | 3.510 | 5.320.309,00 |
| | Outubro | 10.102 | 28.084 | 42.071.530,99 |
| | Novembro | 7.708 | 21.428 | 32.099.866,80 |
| | Dezembro | 6.256 | 17.391 | 26.052.976,63 |
| Total | | 65.604 | 182.381 | 272.654.841,17 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

158. Já as projeções para 2022, com a grade de parâmetros da SPE, ficaram:

| Ano | Competência | Requerentes | Parcelas | Valores |
|---|---|---|---|---|
| 2022 | Janeiro | 2.945 | 3.769 | 15.707.470,49 |
| | Fevereiro | 3.036 | 3.886 | 16.194.180,83 |
| | Março | 2.103 | 2.691 | 11.216.461,32 |
| | Abril | 1.456 | 1.863 | 7.765.242,45 |
| | Maio | 2.070 | 2.649 | 11.039.475,73 |
| | Junho | 2.306 | 2.952 | 12.300.498,01 |
| | Julho | 6.225 | 7.968 | 33.206.920,00 |
| | Agosto | 5.694 | 7.289 | 30.375.150,67 |
| | Setembro | 5.897 | 7.549 | 31.459.187,36 |
| | Outubro | 4.823 | 6.174 | 25.729.279,11 |
| | Novembro | 3.011 | 3.854 | 16.061.441,65 |
| | Dezembro | 1.912 | 2.447 | 10.198.794,21 |
| Total | | 41.478 | 53.091 | 221.254.101,83 |

159. Observa-se, portanto, uma redução nominal para 2022, na despesa com o Seguro-Desemprego na modalidade Bolsa de Qualificação Profissional, de R$ 0,05 bilhões (18,8%), em relação a 2021. Anote-se que, em 2020, essa despesa foi de R$ 0,232 bilhões, sendo, portanto, esperado um aumento nominal, para 2021, de R$ 0,04 bilhões (17,7%), em relação a 2020, de modo que o crescimento esperado em 2021, em relação a 2020, está sendo virtualmente neutralizado por igual redução em 2022, em relação a 2021.

### *1.5.8 Abono Salarial*

160. A execução orçamentária da despesa com Abono Salarial no exercício de 2021 está sendo bastante singular. Antes da edição da Resolução CODEFAT nº 896, de 23 de março de 2021, que modificou o calendário de pagamentos do Abono Salarial, no mês de julho de cada exercício ocorreria o início dos pagamentos para os trabalhadores identificados com direito ao abono no exercício anterior, que se estenderiam até junho do exercício seguinte. Com a modificação, os pagamentos dos trabalhadores do ano de 2020 serão efetuados ao longo de 2022, com início em janeiro. Dessa forma, a execução em 2021 do Abono Salarial atinge o total de apenas R$ 10.158.094.487,97, cerca de metade do recentemente observado por exercício.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

161. Conforme informa o Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, no exercício de 2020, o montante de Abono Salarial foi de R$ 19.259.020.930,22. Já para o exercício de 2022, segundo as informações constantes na Nota Técnica SEI nº50440/2021/ME, estima-se que o Abono Salarial consumirá o montante de R$ 21.622.308.808,07. A tabela a seguir reúne esses valores do Abono Salarial

| Exercício | Abono Salarial |
|---|---|
| 2020 | 19.259.020.930,22 |
| 2021 | 10.158.094.487,97 |
| 2022 | 21.622.308.808,07 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 2. VOTO

162. Ante o exposto, voto pela APROVAÇÃO do Relatório do Comitê de Avaliação, Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária que passa a ser parte integrante do Parecer Preliminar que acompanha o PLN 19, de 2021, nos termos do art. 54 da Resolução nº 1 de 2006-CN.

Sala das Comissões, de dezembro de 2021

**DEPUTADO DANILO FORTE**
**Coordenador Comitê de Avaliação, Fiscalização e Controle de Execução Orçamentária - CFIS**

Lista de membros do Comitê de Avaliação, Fiscalização e Controle de Execução Orçamentária - CFIS

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

1. Deputado Dagoberto Nogueira (PDT/MS)
2. Deputado Orlando Silva (PCdoB/SP)
3. Deputado Augusto Coutinho (Solidariedade/ PE)
4. Deputado Bosco Costa (PL/ES)
5. Deputada Dra. Soraya Manato (PSL/ES)
6. Deputado Wilson Santiago (PTB/PB)

**SENADO FEDERAL**

1. Senador Carlos Fávaro
2. Senador Luiz do Carmo

(Aprovado Sessão)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

66

**CONGRESSO NACIONAL**
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO**

***APOIAMENTO DO SENADOR LUIZ DO CARMO AO RELATÓRIO DO CFIS**

SF/21399.47858-64

# RELATÓRIO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PL nº 19/2021-CN

"Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022"

**DEPUTADO DANILO FORTE**
Coordenador do Comitê

**SENADORA ROSE DE FREITAS**
Presidente da CMO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21399.47858-64

# ÍNDICE

**1. RELATÓRIO .....3**
**1.1 Considerações Iniciais ..... 3**
**1.2 Reuniões e Encontros Técnicos ..... 4**
**1.3 Cenário Econômico ..... 5**
**1.4 Análise de Consistência Fiscal .....10**
*1.4.1 Atendimento das Regras Fiscais ..... 10*
*1.4.1.1 Meta de Resultado Primário ..... 11*
*1.4.1.2 Teto de Gastos (EC 95/2016) ..... 13*
*1.4.1.3 Regra de Ouro ..... 15*
*1.4.2 Avaliação das Receitas na Proposta Orçamentária ..... 17*
*1.4.2.1 Redução de Benefícios Tributários ..... 20*
*1.4.3 Avaliação das Despesas na Proposta Orçamentária ..... 22*
*1.4.3.1 Despesas Possivelmente Subestimadas na Proposta Orçamentária ..... 24*
**1.5 Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira .....26**
*1.5.1 Emendas Parlamentares ..... 26*
*1.5.2 Programa Minha Casa Minha Vida e Casa Verde Amarela ..... 32*
*1.5.3 Pronampe ..... 36*
*1.5.3 RGPS ..... 39*
*1.5.4 Auxílio Emergencial e Bolsa Família ..... 43*
*1.5.5 Auxílio-Brasil ..... 49*
*1.5.6 Educação ..... 51*
*1.5.7 Seguro-Desemprego ..... 57*
*1.5.8 Abono Salarial ..... 63*
**2. VOTO .....65**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21399.47858-64

**PARECER** da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), sobre o **Relatório do Comitê de Avaliação, Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária** de que trata o art. 54 da Resolução nº 1, de 2006 - CN, relativo ao Projeto de Lei nº 19, de 2021 – CN, que "Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022".

**RELATOR: Deputado DANILO FORTE**

# 1. RELATÓRIO

## 1.1 Considerações Iniciais

1. Em atendimento ao disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), o Excelentíssimo Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, em 31 de agosto do corrente ano, o Projeto de Lei nº 19, de 2021-CN, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022.

2. Por indicação das lideranças partidárias e designação da Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), Senadora Rose de Freitas, foi-nos atribuída a honrosa tarefa de coordenar o Comitê de Avaliação, Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária e relatar o presente documento.

3. Entre as atribuições do Comitê estabelecidas no art. 22 da Resolução nº 1, de 2006-CN estão:

   I - acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira, inclusive os decretos de limitação de empenho e pagamento, o cumprimento das metas fixadas na lei de diretrizes orçamentárias e o desempenho dos programas governamentais;



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21399.47858-64

II - analisar a consistência fiscal dos projetos de lei do plano plurianual e da lei orçamentária anual;

III - apreciar, após o recebimento das informações encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União para o período respectivo, e em relatório único, os Relatórios de Gestão Fiscal previstos no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

IV - analisar as informações encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União acerca da execução orçamentária e financeira, bem como do acompanhamento decorrente do disposto no inciso I do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

V - analisar as demais informações encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União, exceto as relativas a obras e serviços com indícios de irregularidades e as relativas à receita.

4. A mesma Resolução, em seu art. 54, determina que este Relatório, no que concerne à análise da consistência fiscal do projeto de lei orçamentária anual, é parte integrante do Relatório Preliminar do Relator-Geral do Orçamento. A referida análise da consistência fiscal é realizada em conjunto com o Comitê de Avaliação da Receita.

5. Nosso Relatório foi elaborado com o auxílio dos demais membros do Comitê de Avaliação, Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária, comitê permanente da CMO, de que trata o art. 22 daquela Resolução. Agradeço aos Deputados DAGOBERTO NOGUEIRA, ORLANDO SILVA, AUGUSTO COUTINHO, BOSCO COSTA, WILSON SANTIAGO; à Deputada SORAYA MANATO e aos Senadores CARLOS FÁVARO e LUIZ DO CARMO, que o integram.

## 1.2 Reuniões e Encontros Técnicos

6. Não obstante o Comitê estar previsto em Resolução da CMO de 2006, esta é a primeira vez que um Relatório deste teor é submetido à apreciação do Congresso Nacional. Esperamos que nossa iniciativa prospere, que se formalizem os mecanismos institucionais e que os Relatórios passem a ser



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

elaborados regularmente, posto que seu conteúdo é pertinente às funções parlamentares de acompanhamento da execução orçamentária, em seus múltiplos aspectos.

7. Em encontros que pudemos realizar em outubro, tivemos a oportunidade de ouvir, na sala da Presidência da Comissão, representantes do Tribunal de Contas da União, e outros entes a propósito das deficiências quanto à credibilidade do orçamento federal, e o Secretário Federal de Controle Interno da Controladoria Geral da União, que abordou o tema das 15 mil obras paralisadas, com ênfase nas obras destinadas a construção de creches e escolas de educação básica, com o objetivo de discutir, conforme disciplina o § 3º do art. 22, da Resolução nº 1/2006-CN, outro temas de relevância para fortalecimento do referido comitê.

8. Nosso trabalho deve ser elaborado em sintonia com o que desenvolve o Comitê de Avaliação da Receita, eis porque devemos mencionar preliminarmente que as conclusões do Relatório daquele Comitê são, em nossa opinião, sólidas. Suas conclusões se basearam em criterioso exame das hipóteses de comportamento das variáveis macroeconômicas principais que afetam as previsões das receitas, em sua revisão de forma a incorporar substanciais mudanças de prognósticos ditados pela evolução recente do quadro econômico, e na aplicação de novos parâmetros às estimativas de forma metodologicamente consistente. Disso resultou acréscimo de monta nas estimativas de receitas. Retomaremos adiante a questão da revisão do cenário macroeconômico.

## 1.3 Cenário Econômico

9. As hipóteses adotadas na proposta orçamentária sobre o comportamento das variáveis macroeconômicas (“parâmetros”), como a expectativa de inflação, o crescimento do PIB, a massa salarial, as taxas de juros e de câmbio, entre outros, balizam a maioria das projeções orçamentárias, tanto de receita quanto de despesa. O comportamento da economia, expresso na evolução desses indicadores, condiciona do desempenho da arrecadação



SF/21399.47858-64
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21399.47858-64

de receitas da União. O orçamento, principalmente dentre as obrigatórias, contempla despesas legalmente indexadas ou afetadas pelos preços e pelo câmbio. Dessa forma, uma das maneiras de se avaliar a consistência do orçamento e minimizar erros de previsão é pela via do exame da aderência desses indicadores ao cenário prospectivo da economia.

10. É muito mais fácil controlar as despesas do governo no ponto inicial da preparação do orçamento do que mais tarde, durante sua execução. Igualmente, é mais fácil preparar o orçamento e aprová-lo atentando previamente para o cumprimento das regras fiscais.

11. Há duas questões a observar. A primeira, em que medida a proposta orçamentária é fiscalmente consistente. Outra, se o substitutivo que sairá do Congresso para sanção altera o PLOA em uma direção plausível, que torne o orçamento realista e, pari passu, fiscalmente adequado.

12. A Tabela 1 apresenta os principais parâmetros econômicos de relevância para análise do PLOA 2022, particularmente receitas. Ela inclui dados desde 2016, como referência. Nessa Tabela comparamos as hipóteses usadas no Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias do 3º bimestre, o mais recente disponível como base para projeções quando do encaminhamento do PLOA 2022, com revisões oficiais dessas hipóteses e as expectativas mais atuais sobre o comportamento de algumas variáveis contidas no Relatório Focus divulgado pelo Banco Central.

13. O cenário macroeconômico para 2022 mudou em relação aos prognósticos do Executivo que embasaram o PLOA 2022, e parte substancial das mudanças foi incorporada no Relatório da Receita.

14. Os efeitos econômicos decorrentes da pandemia de Covid, que provocaram grave recessão em 2020, de 4,1% do PIB, prosseguiram em 2021. Temos a previsão de crescimento da economia em 2021 hoje pouco menor que em agosto. A expectativa de uma recuperação cíclica que prolongar-se-ia em 2022 parece frustrada, tanto para o governo, que reviu a hipótese de alta de 5,3% para 5,1% em 2021 e de 2,5% para 2,1% em 2022, quanto para os analistas do mercado, bem mais pessimistas - previsão de menos de 0.6%



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de crescimento em 2022, segundo Relatório Focus de 26 de novembro, ainda antes do anúncio da descoberta da variante ômicron do virus.

TABELA 1
PARÂMETROS E INDICADORES MACROECONÔMICOS, 2016-2022
Valores Estimados e Realizados/Observados

| Parâmetros | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | | | 2022 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Realizado/observado | | | | | 3ªAval. SPE 9/7 /21 PLOA 22 | 5ª Aval. (22/11) SPE 11/11/21 | FOCUS 26/11/21 | PLOA SPE 9/7/21 | SPE 11/11/21 Atualiz 22/11/21 | FOCUS 26/11/21 |
| Variação real do PIB (%) | (3,28) | 1,32 | 1,78 | 1,41 | (4,06) | 5,30 | 5,10 | 4,78 | 2,51 | 2,10 | 0,58 |
| PIB (R$ bilhões) | 6.269,3 | 6.585,5 | 7.004,1 | 7.407,0 | 7.447,9 | 8.636,3 | 8.665,7 | ,,, | 9.397,4 | 9.539,0 | ,,, |
| [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | ,,, | [illegible] | [illegible] | ,,, |
| IPCA acum jul t-1-jun t (%) [1] | 8,84 | 3,00 | 4,39 | 3,37 | 2,13 | 8,35 | 8,35 | *8,35* | *8,35* | *8,35* | *8,35* |
| IPCA acum no ano (%) | 6,29 | 2,95 | 3,75 | 4,31 | 4,52 | 5,90 | 9,70 | 10,15 | 3,50 | 4,70 | 5,00 |
| INPC acum no ano (%) | 6,58 | 2,07 | 3,43 | 4,48 | 5,45 | 6,20 | 10,04 | ,,, | 3,42 | 4,25 | ,,, |
| IGP-DI médio (%) | 10,19 | 0,96 | 5,81 | 6,05 | 13,05 | 27,15 | 27,54 | ,,, | 6,78 | 7,96 | ,,, |
| IGP-DI acum no ano (%) | 7,18 | -0,42 | 7,10 | 7,70 | 23,08 | 17,40 | 18,66 | ,,, | 4,72 | 5,42 | ,,, |
| Índice específico RFB (IER) | 9,39 | 2,33 | 4,63 | 4,77 | 7,64 | 16,10 | 16,93 | ,,, | 5,28 | 7,66 | ,,, |
| Salário mínimo (R$) | 880 | 937 | 954 | 998 | 1.045 | 1.100 | 1.100 | *1.100* | 1.169 | *1.210* | ,,, |
| Massa salarial nominal (%) | 3,39 | 2,86 | 2,51 | 4,28 | (2,34) | 2,68 | 4,46 | ,,, | 8,94 | 12,59 | ,,, |
| Selic dezembro (% a.a.) [2] | 13,65 | 7,00 | 6,40 | 4,59 | 1,90 | 6,40 | 9,15 | 9,25 | 6,65 | 10,90 | 11,25 |
| Selic acum ano (% a.a.) [3] | 14,08 | 9,87 | 6,48 | 5,90 | 2,64 | 3,76 | 3,92 | ,,, | 6,63 | 10,68 | ,,, |
| Câmbio médio (R$/US$) | 3,49 | 3,19 | 3,65 | 3,95 | 5,16 | 5,20 | 5,39 | ,,, | 5,15 | 5,53 | ,,, |
| Câmbio dezembro (R$/US$) | 3,26 | 3,31 | 3,87 | 4,03 | 5,20 | 5,04 | 5,50 | 5,50 | 5,20 | 5,50 | 5,50 |
| Petróleo-médio Brent (US$) | 44,05 | 54,39 | 71,07 | 64,03 | 42,30 | 69,81 | 71,32 | ,,, | 70,03 | 77,37 | ,,, |
| Importações [4] em US$ (%) | (16,40) | 11,62 | 15,69 | 1,31 | (11,54) | 25,40 | 31,90 | ,,, | 12,07 | 9,84 | ,,, |
| Atividade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Gasolina - vendas (%) | 4,09 | 2,63 | (13,13) | (0,49) | (6,13) | 9,31 | 10,20 | ,,, | 4,78 | 4,49 | ,,, |
| Diesel - vendas | (5,13) | 0,91 | 1,56 | 3,00 | 0,30 | 8,34 | 8,20 | ,,, | 3,56 | 2,99 | ,,, |
| Veículos - vendas (%) | (17,53) | 12,31 | 13,05 | 10,38 | (25,84) | 19,27 | 3,60 | ,,, | 9,55 | 3,04 | ,,, |
| Veículos - preço (%) | 6,09 | 4,26 | 3,30 | 2,97 | 4,15 | 11,38 | 12,33 | ,,, | 7,26 | 10,14 | ,,, |
| Bebidas - produção (%) | (3,09) | 0,77 | 0,87 | 4,25 | (0,18) | 8,78 | 3,56 | ,,, | 2,99 | 1,62 | ,,, |
| Bebidas- - preços (%) | 7,59 | 4,34 | 2,67 | 2,86 | 0,87 | 3,92 | 4,02 | ,,, | 5,59 | 5,83 | ,,, |
| Ind Transformação - produção (%) | (5,99) | 2,25 | 1,10 | 0,19 | (4,63) | 10,16 | 5,24 | ,,, | 3,45 | 0,11 | ,,, |

novembro/2021; Bacen; SOF/Economia; STN/Economia. % significa variação % em relação ao ano anterior.Elaboração das Consultorias. Estimativas em itálicos.

[1] Acumulado de julho do ano anterior a junho de ano
[2] Para Focus, meta.
[3] Para Focus, média.
[4] Exclui petróleo e derivados.

15. O fato de que atividade econômica em 2021 e 2022 não será tão intensa não tem impedido que os preços da economia – ao consumidor e no atacado, câmbio, juros, e mesmo salários – estejam se acelerando já em 2021, superando as expectativas iniciais.

16. Outros indicadores naturalmente oscilam em correlação com o mesmo cenário: a produção industrial tende a acompanhar o PIB; a taxa básica de juros, a inflação; e assim por diante.

17. Essas hipóteses, no decorrer da recuperação da atividade produtiva e frente às incertezas que a pandemia ainda traz, se alteraram a cada rodada de avaliação do cenário macroeconômico em boa parte por força da reação dos



SF/21399.47858-64
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21399.47858-64

mercados nacionais e externo. Assinalamos os gargalos na produção industrial e na distribuição, que levarão, em particular, ao enfraquecimento tanto do desempenho da indústria automobilística quanto do resto da indústria de transformação. No projeto de lei orçamentária, a expectativa de crescimento da indústria automobilística em 2022 era de 9,6%; na mais recente grade oficial de parâmetros, cai para 3,6% em cenário ainda otimista relativamente ao que antecipa o mercado para o PIB. Mais grave, a indústria de transformação deveria crescer quase 3,5%, e agora o prognóstico do governo é de aumento nulo.

18. O tamanho e a persistência da inflação surpreenderam a grande maioria dos analistas das instituições financeiras, que previam queda do IPCA a partir de meados do ano, para alívio do governo, que via nisso a possibilidade de alargar o espaço livre sob o teto de gastos. Esse alívio não veio. A inflação para 2022 também surpreendeu, e o mercado financeiro já avalia o IPCA em 5%, atingindo o teto da meta de inflação.

19. No acumulado de 12 meses até o outubro de 2021, o IPCA atingiu 10,67%.

20. Os Relatórios de Avaliação de Receitas do 5º Bimestre e de Análise da Arrecadação das Receitas Federais de novembro mostram que as receitas vêm subindo regularmente em 2021 não apenas pelo efeito dos preços. Com a mitigação dos efeitos negativos da pandemia sobre a atividade econômica, a receita em 2021 tem surpreendido em termos relativos (em comparação com 2020) e absolutos. Em termos reais, as receitas administradas pela RFB cresceram quase 19% nos dez meses encerrados em outubro em relação a igual período do ano passado, o melhor desempenho desde 2000.

21. Reflexos da evolução das estimativas de índices de preços sobre despesas merecem ser destacados pelo impacto que está tendo na apreciação da proposta de orçamento para o próximo exercício.

22. O IPCA de 2021, que poderá vir a definir o tamanho das despesas sujeitas ao teto em 2022, sobe de 5,9% na proposta orçamentária, para 9,7% no último boletim da SPE do Ministério da Economia e na grade que foi



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

encaminhada ao Congresso em 22 de novembro – em linha com o mais atual prognóstico do relatório Focus. O diferencial de inflação entre o IPCA de 2021 e o acumulado em 12 meses até junho de 2021 daria espaço adicional de R$ 62,2 bilhões no teto de gastos.

23. O INPC de 2021 é determinante para a fixação, em 2022, das despesas de naturezas previdenciária e assistencial indexadas pelo salário-mínimo, que deverão ocupar espaço no teto de gasto maior que previsto no PLOA. O INPC de 2021, antes projetado em 6,20%, foi revisto para 10%.

24. Houve revisão das expectativas sobre o comportamento do câmbio desde o encaminhamento do PLOA 2022. Era esperada uma queda na taxa média de câmbio de 2021 para 2022, agora aumento moderado (de 2,6% em relação à última previsão oficial para 2021).

25. A retomada do crescimento do PIB deveria levar à melhora gradual das condições do mercado de trabalho, refletidas na projeção apresentada de crescimento anual da massa salarial nominal, de 2021 para 2022. Em julho/agosto, a previsão era de que aumentaria 2,7%, agora, 12,6%. Essa revisão implicou melhoria nas estimativas de receitas líquidas do INSS e dos impostos de renda na fonte sobre o trabalho e da pessoa física.

26. A reação do Banco Central em 2021 à rápida elevação dos preços e perspectiva de que a inflação permaneça sob controle em 2022 mediante o uso dos instrumentos da política monetária ensejou a revisão do patamar que deveria atingir a taxa básica de juros em 2021 e 2022. A alteração em relação ao cenário de meados deste ano, refletido no PLOA 2021, e sua recente atualização, foi expressiva. No projeto de lei orçamentária, constou a hipótese de a Selic chegar em dezembro de 2021 a 6,40%, e agora o governo admite 9,15% ao fim deste ano (e o mercado, 9,25%). Para 2022, a Selic na proposta se situaria em dezembro em 6,65%, e em 10,90% na atualização dos parâmetros (e em 11,25% segundo o mercado).

27. O mercado de petróleo também se alterou nesse espaço de tempo. A revisão da cotação do barril de petróleo do tipo Brent terá impacto considerável, por exemplo, nas receitas de royalties derivados da



SF/21399.47858-64
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

exploração de petróleo e de vendas dessa matéria prima pelo governo recebida em regime de partilha. O PLOA considerou cotação média do barril de US$ 70,0, e agora, na atualização dos parâmetros, a previsão é de US$ 77,4.

SF/21399.47858-64

## 1.4 Análise de Consistência Fiscal

28. A Resolução nº 1, de 2006, determina que cabe ao Comitê de Avaliação, Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária, em conjunto com o Comitê de Avaliação da Receita, a análise da consistência fiscal dos projetos de lei do plano plurianual e da lei orçamentária anual.

29. O Projeto de Lei nº 19, de 2021-CN, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022 (PLOA 2022) foi encaminhado ao Congresso Nacional, em 31 de agosto, conforme previsão constitucional. O PLOA 2022 apresentado pelo Presidente da República atendeu todos os pré-requisitos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

30. A receita e a despesa do PLOA 2022 foram estimadas em R$ 4.716,2 bilhões, sendo R$ 96,5 bilhões do orçamento de investimento das estatais e R$ 4.619,7 bilhões do orçamento fiscal e da seguridade social.

Receitas e Despesas - PLOA 2022

| | Receita | Despesa | Resultado |
|---|---|---|---|
| | | R$ milhões | |
| Orçamento Fiscal e da Seguridade Social | 4.619.672,8 | 4.619.672,8 | 0,0 |
| Primária | 1.958.764,4 | 2.008.318,9 | -49.554,5 |
| Financeira | 2.660.908,4 | 2.611.353,9 | 49.554,5 |
| Orçamento de Investimento das Estatais | 96.511,1 | 96.511,1 | 0,0 |
| Total dos orçamentos | 4.716.183,9 | 4.716.183,9 | 0,0 |

Fonte: PLN 19, 2021.

### *1.4.1 Atendimento das Regras Fiscais*

31. O ordenamento jurídico prevê a coexistência de diferentes regras fiscais, entre as quais as mais importantes são a meta de resultado primário, o limite de despesas primárias (teto de gastos) e a chamada “regra de ouro”.

32. As diferentes regras fiscais têm entre os seus objetivos básicos a busca de uma trajetória de dívida pública sustentável ao longo do tempo. As metas de superávits primários, por exemplo, normalmente são calculadas de forma a



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

promover queda ou estabilidade da dívida, seja por ampliação da receita, seja por corte de gastos, ou combinação de ambos. A regra de ouro evita que o endividamento seja usado com gastos correntes, com dilapidação do patrimônio. A limitação de despesas primárias, por sua vez, reduz a necessidade de financiamento, seja por meio de aumento da carga tributária, seja via endividamento.

33. A necessária fixação de um limite para a dívida da União foi prevista no inciso VI do art.52 da Constituição, sem que tenha sido até o momento regulamentada. Novo dispositivo constitucional prevê edição de lei complementar versando sobre sustentabilidade da dívida[1], tratando, entre outros, da trajetória de convergência da dívida para um limite a ser definido e de sua compatibilidade com os resultados fiscais.

SF/21399.47858-64

#### *1.4.1.1 Meta de Resultado Primário*

34. Metas anuais relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública devem ser definidas em anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF). Nos 21 anos de existência da LRF apenas metas de resultado primário foram estabelecidas.

35. As metas de resultado primário sempre foram cumpridas, por vezes com auxílio de revisões que as reduziram e/ou flexibilizaram durante o exercício. Enquanto as metas de resultado primário previam superávit houve contínua e expressiva redução da dívida, como mostram os dados de 2006 a 2013 na Tabela seguinte.

[1] Ver Art. 163, inciso VIII da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21399.47858-64

Dívida Pública e Resultado Primário

Em % PIB

| | Dívida Líquida do Setor Público | Dívida Bruta do Governo Geral | Resultado Primário do Setor Público |
|---|---|---|---|
| 2006 | 46,5 | 55,5 | 3,15 |
| 2007 | 44,5 | 56,7 | 3,24 |
| 2008 | 37,6 | 56,0 | 3,33 |
| 2009 | 40,9 | 59,2 | 1,94 |
| 2010 | 38,0 | 51,8 | 2,62 |
| 2011 | 34,5 | 51,3 | 2,94 |
| 2012 | 32,2 | 53,7 | 2,18 |
| 2013 | 30,5 | 51,5 | 1,71 |
| 2014 | 32,6 | 56,3 | -0,56 |
| 2015 | 35,6 | 65,5 | -1,86 |
| 2016 | 46,1 | 69,8 | -2,48 |
| 2017 | 51,4 | 73,7 | -1,68 |
| 2018 | 52,8 | 75,3 | -1,55 |
| 2019 | 54,6 | 74,3 | -0,84 |
| 2020 | 62,7 | 88,8 | -9,44 |
| 2021 | *59,6* | 81,8 | *-0,70* |
| 2022 | *63,0* | *83,5* | *-1,20* |

Fonte: Banco Central do Brasil e projeções 2021 e 2022 do Boletim Focus de 26/11/21.

36. Desde 2014 as metas de resultado primário preveem déficit e a partir da promulgação da Emenda Constitucional 95 perderam relevância, tendo sido definidas com grande margem de segurança de sorte a obstar seu descumprimento. Em 2021, por exemplo, a meta é de déficit primário para o orçamento fiscal e da seguridade social é de R$ 247,1 bilhões, mais do que o dobro dos R$ 118,4 bilhões de déficit em 12 meses registrados até outubro.

37. Em 2020, primeiro ano da pandemia, com a decretação de estado de calamidade pública e edição de Decreto Legislativo, foi dispensado o cumprimento da meta primária. Despesas decorrentes da pandemia somaram cerca de 7% do PIB em 2020.

38. A Lei nº 14.194, de 2021 - LDO 2022 – determina que o orçamento de 2022 seja compatível com obtenção de déficit primário não superior a R$ 170.473,7 milhões, equivalente a 1,8% do PIB. Analistas de mercado



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

consultados pelo Boletim Focus, de 26 de novembro, esperam resultado melhor, 1,2% do PIB. O PLOA 2022 atende à exigência da LDO e prevê déficit primário de R$ 49.554,5 milhões (0,52% do PIB). Considerando-se apenas a meta de resultado primário, o orçamento de 2022 poderia contemplar mais R$ 120.919,2 milhões em despesas públicas.

39. O melhor resultado da meta primária na proposta orçamentária em relação ao autorizado decorre do necessário atendimento a outra regra fiscal, ora mais restritiva, que é a observância do limite de despesa primária previsto na Emenda Constitucional 95, de 2016, e também ao estabelecimento na LDO de uma meta pouco ambiciosa e sem compromisso com a redução da dívida pública[2].

SF/21399.47858-64

### *1.4.1.2 Teto de Gastos (EC 95/2016)*

40. Encontra-se em vigor o "Novo Regime Fiscal", que visa a controlar o crescimento do gasto e contribuir para o ajuste estrutural das contas públicas. Esse regime vigorará, conforme art. 106 do ADCT da Constituição, por 20 anos, de forma a limitar o crescimento da despesa primária federal pelos próximos 20 exercícios a partir de 2017 à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Esse regime impõe um teto às despesas primárias e, uma vez as despesas no limite, o excesso de receitas primárias será alocado de forma a conter a dívida pública.

41. Não são incluídas no teto de gastos primários as transferências constitucionais para estados e municípios, nem as despesas decorrentes de crédito extraordinário, conforme § 3º do art. 167 da Constituição Federal. São excluídos ainda o Fundo Constitucional do DF, despesas com pleitos eleitorais, a complementação ao Fundeb e inversões financeiras para aumento de capital de empresas estatais.

42. Em razão do teto de gastos em vigor, todo excesso de arrecadação servirá para a melhora das contas públicas, com redução de déficit primário previsto pela LDO. Para 2022, o teto de gastos é de R$ 1.610.012,1 milhões.

[2] Na LDO 2022 projeta-se crescimento da dívida líquida do setor público de 65% em 2021 para 67,1% em 2022, 69,96% em 2023 e 72,37% em 2024.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21399.47858-64

Limite de Despesas Primárias (EC 95) - PLOA 2022

| | R$ Milhões |
|---|---|
| Limite de despesas primárias em 2021 | 1.485.936 |
| IPCA julho de 2020 a junho de 2021 | 8,35% |
| Limite de despesas primárias em 2022 (2021 x 1,0835) | 1.610.012 |
| Despesas sujeitas ao teto de gastos no PLOA 2022 | 1.610.012 |
| Excesso em relação ao teto de gastos | 0 |

Fonte: PLN 19, 2021.

43. A limitação da despesa primária à reposição da inflação permitiria a redução do gasto como proporção do PIB. Para 2022, a proposta orçamentária estima despesas sujeitas ao teto de gastos equivalentes a 16,88% do PIB com redução de 2,6 pontos percentuais em relação ao ano de criação do mecanismo.

Despesas Sujeitas ao Teto de Gastos (EC 95/2016)

| | Limite | Despesas Apuradas Sujeitas ao Teto | | Execução Abaixo do Limite | Memo: Despesa Primária Total | Memo: Var. real do PIB |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | R$ mil | | %PIB | R$ mil | %PIB | |
| 2016 | 1.221.128,81 | 1.221.128,81 | 19,48% | ... | 23,55% | -3,28 |
| 2017 | 1.309.050,10 | 1.258.818,25 | 19,12% | -50.231,85 | 22,89% | 1,32 |
| 2018 | 1.348.050,10 | 1.288.071,49 | 18,39% | -59.978,61 | 22,96% | 1,78 |
| 2019 | 1.407.512,90 | 1.373.228,67 | 18,54% | -34.284,23 | 23,36% | 1,41 |
| 2020 | 1.454.946,10 | 1.402.897,49 | 18,84% | -52.048,61 | 29,69% | -4,06 |
| 2021 | 1.485.936,40 | ... | 17,15% | ... | ... | *5,10* |
| 2022 | 1.610.012,14 | ... | *16,88%* | ... | ... | *2,10* |

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional, Banco Central do Brasil e PLN 19, de 2021.

44. As propostas orçamentárias têm sido encaminhadas ao Congresso com todo o limite sujeito ao teto de gastos ocupado[3], restando ao Parlamento o corte de programações para a inclusão de novas prioridades. Na execução, contudo, em nenhum exercício a limitação foi atingida, sendo que em 2020 os gastos ficaram R$ 52 bilhões abaixo do possível. Percebe-se cautela excessiva na projeção de despesas, principalmente nas de natureza obrigatória.

[3] A reserva para as emendas impositivas individuais e de bancada são computadas no teto de gastos quando do encaminhamento da proposta orçamentária.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21399.47858-64

### *1.4.1.3 Regra de Ouro*

45. Dispositivo constitucional[4], conhecido como "regra de ouro", veda a realização de operações de crédito em montante superior às despesas de capital. Este comando sempre foi cumprido durante a execução do exercício. Na apresentação da proposta orçamentária, contudo, em vários anos[5] só pode ser atendido com a inclusão do orçamento de investimentos das estatais[6].

46. A maior dificuldade de cumprimento da regra de ouro na proposta orçamentária que na execução se dá pelos seguintes fatores, entre outros: a) a proposta orçamentária só inclui receitas previstas para o exercício e despesas nela autorizadas, enquanto que durante o exercício pode-se contar com superávits de exercícios anteriores, excessos de arrecadação e diferentes combinações de despesas correntes e de capital; b) a proposta orçamentária contém reserva de contingência a ser apropriada pelo Congresso Nacional, cuja natureza, se corrente ou de capital, só será conhecida ao final da discussão do orçamento. Também durante a tramitação do orçamento despesas correntes podem ser canceladas e posteriormente apropriadas como de capital. Na proposta orçamentária de 2022, por exemplo, parte dos R$ 16,2 bilhões reservados para as emendas impositivas será alocada em investimentos; c) na proposta orçamentária, há tendência a superestimar receitas e despesas com serviço da dívida de forma a permitir melhor administração da dívida pública; d) durante o exercício pode ser conveniente/necessária a emissão de títulos públicos além do total a ser dispendido no próprio exercício[7]; e) outras receitas financeiras "substituem" a

[4] CF/88 Art. 167. São vedados:
...
III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

[5] Propostas orçamentárias de 2001, 2003, 2004, 2006, 2007, 2008, 2016, 2017 e 2018.

[6] O orçamento de investimentos das estatais engloba apenas os investimentos, que são despesas de capital, e suas fontes de financiamento, majoritariamente recursos próprios.

[7] Desde 2015, a Resolução SF nº 48, de 2007, art. 6º, §§4º e 5º permite a exclusão da variação positiva da sub-conta da dívida na apuração da regra de ouro na execução. Assim, a formação de colchão de liquidez não afeta o cumprimento da regra. Por outro lado, quando houver utilização do "colchão" as receitas de operações de crédito no exercício serão acrescidas da variação líquida da sub-conta dívida, dificultando o cumprimento do dispositivo constitucional.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21399.47858-64

necessidade de emissão de títulos. Resultados do Banco Central, em particular, apresentam vultosas oscilações e são diferentemente captados na proposta orçamentária e na execução: resultados positivos do primeiro semestre, por exemplo, ingressam no próprio exercício, não sendo adequadamente previstos na proposta; resultados negativos do primeiro semestre devem constar da proposta orçamentária do exercício seguinte; e f) a Constituição permite que, durante o exercício, crédito suplementar ou especial com finalidade específica e quórum qualificado dispense a observância da regra de ouro.

47. Para 2022, projeta-se o nono resultado primário negativo consecutivo. Embora com metodologias distintas, a recorrência de déficits primários torna mais complexo o cumprimento da regra de ouro[8]. Outras receitas financeiras, que não operações de crédito, como devolução de empréstimos do BNDES e o resultado positivo do Banco Central, têm ajudado no cumprimento do art. 167, III, da Constituição.

48. Diante da impossibilidade de dar cumprimento à regra de ouro na proposta orçamentária de 2022, o art. 22 da LDO 2022 autoriza o PLOA a conter receitas de operações de crédito e programações condicionadas à aprovação de crédito nos termos do inciso III do caput do art. 167 da Constituição. Determina ainda que a mensagem presidencial traga metodologia de apuração e memória de cálculo do excesso esperado. No PLOA, as receitas de operações de crédito superam as despesas de capital em R$ 105.424,2 bilhões, sendo que igual montante em ação de Benefícios Previdenciários (00SJ) está condicionado à aprovação de créditos suplementares.

[8] O resultado primário inclui receitas correntes e de capital primárias arrecadadas no exercício e despesas correntes e de capital primárias pagas no exercício. A apuração da regra de ouro confronta receitas de operações de crédito (parte das receitas financeiras de capital) com despesas de capital empenhadas (que incluem despesas financeiras e outras primárias, tais como investimentos).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Regra de Ouro - Art. 167, inciso III, da Constituição Federal

| | R$ Milhões |
|---|---|
| Operações de Crédito | 2.344.349,0 |
| Despesas de Capital - Deduzidos da participação de capital nas estatais | 2.238.924,7 |
| Despesas de capital | 2.238.924,7 |
| Participação da União no capital das estatais | 0,0 |
| Excesso de Operações de Crédito | 105.424,2 |
| Despesas Condicionadas (00SJ - Benefícios Previdenciários) | 105.424,2 |

Fonte: PLN 19, 2021.

SF/21399.47858-64

49. O valor desse crédito suplementar e da despesa condicionada no Orçamento, bem como quais despesas serão mantidas nesta situação, entretanto, dependerão das alterações promovidas na peça orçamentária ao longo de sua tramitação no Congresso Nacional, em particular pela aprovação de emendas em despesas com investimento.

### *1.4.2 Avaliação das Receitas na Proposta Orçamentária*

50. As estimativas de receitas no Projeto de Lei Orçamentária fundam-se, regra geral, na arrecadação realizada até julho do ano corrente e a projetada para o restante do exercício, tendo-se em conta nos cálculos as hipóteses de comportamento dos parâmetros relevantes até o final deste exercício e em 2022. Esse método de previsão é particularmente válido para as receitas administradas pela RFB. Parte das despesas também é afetada por alguns indicadores com destaque para o INPC que corrige os benefícios.

51. As hipóteses adotadas quando do encaminhamento do PLOA 2022 em acordo com parâmetros econômicos estimados pela SPE, datados de 9 de julho, resultaram em previsão de receita primária para 2022 de R$ 1.955,6 bilhões com acréscimo de 8,1% em relação à previsão para 2021 de R$ 1.808,8 bilhões, referente à avaliação do 3º bimestre. A Tabela 2 apresenta a receita primária realizada em 2020 e a previsão para 2021 e 2022.

52. Transcorridos dois bimestres, a arrecadação de 2021, base para projeção de 2022, surpreendeu positivamente. Espera-se agora na avaliação referente ao 5º bimestre que a receita primária de 2021 seja R$ 447,4 bilhões (30,7%) maior do que o arrecadado em 2020. Líquido de transferências por repartição



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de receitas, a União contará com R$ 353,5 bilhões a mais do que o ano anterior.

SF/21399.47858-64



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
Relatório do Comitê de Avaliação, Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária - PLN 19/2021–CN

TABELA 2
Receitas Primárias, 2020-2022

| | 2020 | | 2021 | | | | | | 2022 | | | | Variações | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Realizado | | LOA 2021 | | Avaliação 3º bimestre | | Avaliação 5º bimestre | | PLOA 2022 | | Relatório da Receita | | Aval 5º Bimestre 2021 - Realizado 2020 | | Relatório da Receita 2022 - Aval 5º Bimestre 2021 | |
| | R$ Milhões | % PIB | R$ Milhões | % PIB | R$ Milhões | % PIB | R$ Milhões | % PIB | R$ Milhões | % PIB | R$ Milhões | % PIB | R$ Milhões | % | R$ Milhões | % |
| RECEITA TOTAL | 1.458.351,6 | 19,68 | 1.587.276,2 | 20,32 | 1.808.830,5 | 20,94 | 1.905.762,5 | 21,99 | 1.955.572,3 | 20,81 | 2.027.328,1 | 21,26 | 447.410,9 | 30,68% | 121.565,6 | 6,38% |
| Receita Administrada pela RFB | 899.385,0 | 12,14 | 1.008.877,3 | 12,92 | 1.156.101,4 | 13,39 | 1.187.563,9 | 13,70 | 1.244.968,8 | 13,25 | 1.288.900,1 | 13,52 | 288.178,9 | 32,04% | 101.336,2 | 8,53% |
| Imposto de Importação | 45.743,7 | 0,62 | 43.982,5 | 0,56 | 63.327,9 | 0,73 | 61.930,5 | 0,71 | 68.322,0 | 0,73 | 60.882,7 | 0,64 | 16.186,8 | 35,39% | (1.047,8) | -1,69% |
| IPI | 56.694,6 | 0,77 | 61.593,8 | 0,79 | 81.171,3 | 0,94 | 73.745,7 | 0,85 | 88.321,7 | 0,94 | 83.677,9 | 0,88 | 17.051,2 | 30,08% | 9.932,2 | 13,47% |
| Imposto de Renda | 384.124,9 | 5,18 | 426.456,9 | 5,46 | 481.572,9 | 5,58 | 510.146,1 | 5,89 | 507.212,0 | 5,40 | 546.710,9 | 5,73 | 126.021,1 | 32,81% | 36.564,8 | 7,17% |
| IOF | 22.047,6 | 0,30 | 47.424,7 | 0,61 | 42.011,0 | 0,49 | 47.622,4 | 0,55 | 46.403,2 | 0,49 | 51.805,0 | 0,54 | 25.574,8 | 116,00% | 4.182,6 | 8,78% |
| COFINS | 221.826,7 | 2,99 | 247.402,3 | 3,17 | 275.789,0 | 3,19 | 275.651,3 | 3,18 | 308.453,4 | 3,28 | 313.948,1 | 3,29 | 53.824,6 | 24,26% | 38.296,8 | 13,89% |
| PIS/PASEP | 62.593,7 | 0,84 | 72.073,0 | 0,92 | 78.476,3 | 0,91 | 76.287,6 | 0,88 | 86.943,0 | 0,93 | 86.392,0 | 0,91 | 13.693,9 | 21,88% | 10.104,4 | 13,25% |
| CSLL | 79.319,3 | 1,07 | 88.690,0 | 1,14 | 106.056,4 | 1,23 | 112.730,1 | 1,30 | 106.507,1 | 1,13 | 111.081,6 | 1,16 | 33.410,8 | 42,12% | (1.648,6) | -1,46% |
| CIDE-Combustíveis | 1.988,1 | 0,03 | 1.993,1 | 0,03 | 1.483,2 | 0,02 | 1.807,1 | 0,02 | 1.561,3 | 0,02 | 1.903,2 | 0,02 | (181,0) | -9,10% | 96,1 | 5,32% |
| Outras Administradas pela SRF | 25.046,4 | 0,34 | 19.260,9 | 0,25 | 26.213,4 | 0,30 | 27.643,2 | 0,32 | 31.245,0 | 0,33 | 32.498,8 | 0,34 | 2.596,7 | 10,37% | 4.855,6 | 17,57% |
| Arrecadação Líquida do INSS | 395.365,3 | 5,34 | 410.475,4 | 5,25 | 432.555,8 | 5,01 | 449.967,4 | 5,19 | 479.830,5 | 5,11 | 496.160,5 | 5,20 | 54.602,1 | 13,81% | 46.193,1 | 10,27% |
| Contribuição ao PSSS/Servidores | 17.397,5 | 0,23 | 17.856,5 | 0,23 | 17.834,1 | 0,21 | 17.858,4 | 0,21 | 18.592,1 | 0,20 | 18.592,1 | 0,19 | 460,9 | 2,65% | 733,7 | 4,11% |
| Receitas Não Administradas | 144.821,9 | 1,95 | 150.067,0 | 1,92 | 202.339,2 | 2,34 | 250.372,8 | 2,89 | 212.181,0 | 2,26 | 223.675,4 | 2,34 | 105.550,9 | 72,88% | (26.697,4) | -10,66% |
| Concessões e Permissões | 8.178,7 | 0,11 | 5.240,0 | 0,07 | 8.201,0 | 0,09 | 8.551,4 | 0,10 | 5.137,2 | 0,05 | 5.137,2 | 0,05 | 372,8 | 4,56% | (3.414,2) | -39,93% |
| Dividendos | 6.576,8 | 0,09 | 9.736,9 | 0,12 | 17.813,4 | 0,21 | 43.513,9 | 0,50 | 26.284,9 | 0,28 | 26.284,9 | 0,28 | 36.937,0 | 561,63% | (17.228,9) | -39,59% |
| Salário-Educação | 21.260,9 | 0,29 | 21.383,8 | 0,27 | 22.863,3 | 0,26 | 23.497,3 | 0,27 | 24.894,5 | 0,26 | 25.728,6 | 0,27 | 2.236,5 | 10,52% | 2.231,3 | 9,50% |
| *Royalties* /Comp. Financeiras | 56.488,6 | 0,76 | 59.438,8 | 0,76 | 80.323,8 | 0,93 | 94.096,5 | 1,09 | 85.210,1 | 0,91 | 95.870,4 | 1,01 | 37.607,9 | 66,58% | 1.774,0 | 1,89% |
| Demais Receitas | 39.030,7 | 0,53 | 39.014,4 | 0,50 | 57.805,0 | 0,67 | 65.821,2 | 0,76 | 52.501,6 | 0,56 | 52.501,6 | 0,55 | 26.790,5 | 68,64% | (13.319,6) | -20,24% |
| Receita Própria (fts 50, 81 & 82) | 13.250,5 | 0,18 | 15.180,6 | 0,19 | 15.332,8 | 0,18 | 14.872,9 | 0,17 | 18.152,6 | 0,19 | 18.152,6 | 0,19 | 1.622,4 | 12,24% | 3.279,7 | 22,05% |
| Complemento do FGTS | 35,8 | 0,00 | 72,5 | 0,00 | - | - | 19,6 | 0,00 | - | - | - | - | (16,2) | -45,24% | (19,6) | -100,00% |
| Operações com Ativos | 1.381,9 | 0,02 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | (1.381,9) | -100,00% | - | - |
| TRANSFER ESTADOS MUNICÍPIOS | 263.821,0 | 3,56 | 293.285,8 | 3,75 | 339.897,5 | 3,94 | 357.706,3 | 4,13 | 361.816,6 | 3,85 | 386.409,9 | 4,05 | 93.885,3 | 35,59% | 28.703,6 | 8,02% |
| FPE/FPM/IPI-EE | 204.616,9 | 2,76 | 230.509,7 | 2,95 | 264.864,1 | 3,07 | 273.375,8 | 3,15 | 282.508,6 | 3,01 | 301.163,6 | 3,14 | 68.759,0 | 33,60% | 27.787,8 | 10,16% |
| Fundos Regionais | 8.576,2 | 0,12 | 9.449,5 | 0,12 | 7.289,1 | 0,08 | 6.741,2 | 0,08 | 7.896,1 | 0,08 | 7.896,1 | 0,08 | (1.835,0) | -21,40% | 1.154,8 | 17,13% |
| Salário Educação | 12.621,6 | 0,17 | 12.830,3 | 0,16 | 13.718,0 | 0,16 | 14.098,4 | 0,16 | 14.936,7 | 0,16 | 15.437,2 | 0,16 | 1.476,8 | 11,70% | 1.338,8 | 9,50% |
| Compensações Financeiras | 35.630,6 | 0,48 | 37.776,9 | 0,48 | 51.301,3 | 0,59 | 60.547,7 | 0,70 | 53.439,9 | 0,57 | 58.770,1 | 0,63 | 24.917,1 | 69,93% | (1.777,6) | -2,94% |
| Cide-combustíveis | 690,0 | 0,01 | 569,6 | 0,01 | 446,9 | 0,01 | 444,0 | 0,01 | 444,3 | 0,00 | 551,9 | 0,01 | (246,1) | -35,66% | 108,0 | 24,32% |
| Demais | 1.685,7 | 0,02 | 2.149,8 | 0,03 | 2.278,1 | 0,03 | 2.499,1 | 0,03 | 2.591,0 | 0,03 | 2.591,0 | 0,03 | 813,4 | 48,26% | 91,9 | 3,68% |
| RECEITA LÍQUIDA | 1.194.530,6 | 16,12 | 1.293.990,3 | 16,57 | 1.468.933,0 | 17,01 | 1.548.056,2 | 17,86 | 1.593.755,7 | 16,96 | 1.640.918,2 | 17,21 | 353.525,7 | 29,60% | 92.862,0 | 6,00% |
| Memorando: | | | | | | | | | | | | | - | | | |
| Reserva Compensação ao RGPS | 9.407,2 | 0,13 | 8.145,4 | 0,10 | 7.450,5 | 0,09 | 7.492,51 | 0,09 | 3.192,1 | 0,03 | 3.192,1 | 0,09 | (1.914,7) | -20,35% | (4.300,4) | -57,40% |
| Produto Interno Bruto (R$ Bilhões) | 7.410,3 | | 7.811,4 | | 8.636,3 | | 8.665,7 | | 9.397,4 | | 9.539,0 | | | | | |

Fonte: Secretaria de Orçamento Federal; Tesouro Nacional; IBGE; Banco Central do Brasil; Avaliações, proposta e lei orçamentárias citadas. Elaboração das Consultorias.



SF/21399.47858-64

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21399.47858-64

53. As receitas estimadas na proposta estavam coerentes com os parâmetros então apresentados e com a devida prudência em sua estimativa. O recrudescimento da inflação, a elevação das taxas de juros, a desvalorização cambial e a crise externa com impacto sobre o preço das commodities e, em particular, sobre o preço do petróleo, contudo, são fatores que ensejam revisão positiva da arrecadação. A perspectiva de menor crescimento econômico em 2022, por outro lado, reduz apenas em parte a receita pública esperada. O Relatório da Receita, aprovado na Comissão Mista de Orçamento em 1º de dezembro, elevou a receita do PLOA em R$ 71,7 bilhões. Em relação ao agora esperado para 2021, a receita de 2022 deverá ser maior em R$ 121,6 bilhões, com 6,4% de crescimento nominal.

### *1.4.2.1 Redução de Benefícios Tributários*

54. Desde a LDO de 2019 existe a preocupação com a redução dos gastos tributários, que superavam 4% do PIB. Naquela lei tomou forma de exigência de que o governo apresentasse "cronograma de redução de cada benefício, de modo que a renúncia total da receita, no prazo de 10 (dez) anos, não ultrapasse 2% (dois por cento) do produto interno bruto". Os termos mudaram, mas toda LDO desde então abordou a questão. No PLOA 2022 os gastos tributários estão estimados em R$ 371,1 bilhões para 2022 (3,95% do PIB).

55. Na Constituição gastos tributários foram objeto do art. 165, § 6º. A LRF também trata deles. A necessidade de impor limite a esses benefícios e incentivos acabou por se refletir no texto constitucional, via Emenda Constitucional nº 109, de 2021 (que resultou da " PEC Emergencial"), cujo art. 4º determina o seguinte:

> *"Art. 4º O Presidente da República deve encaminhar ao Congresso Nacional, em até 6 (seis) meses após a promulgação desta Emenda Constitucional, plano de redução gradual de incentivos e benefícios federais de natureza tributária, acompanhado das correspondentes proposições legislativas e das estimativas dos respectivos impactos orçamentários e financeiros.*
>
> *§ 1º As proposições legislativas a que se refere o* ***caput*** *devem propiciar, em conjunto, redução do montante total dos incentivos e benefícios referidos no* ***caput*** *deste artigo:*



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21399.47858-64

> *I - para o exercício em que forem encaminhadas, de pelo menos 10% (dez por cento), em termos anualizados, em relação aos incentivos e benefícios vigentes por ocasião da promulgação desta Emenda Constitucional;*
>
> *II - de modo que esse montante, no prazo de até 8 (oito) anos, não ultrapasse 2% (dois por cento) do produto interno bruto.*
>
> *§ 2º O disposto no **caput** deste artigo, bem como o atingimento das metas estabelecidas no § 1º deste artigo, não se aplica aos incentivos e benefícios:*
>
> *I - estabelecidos com fundamento na alínea "d" do inciso III do **caput** e no parágrafo único do art. 146 da Constituição Federal;*
>
> *II - concedidos a entidades sem fins lucrativos com fundamento na alínea "c" do inciso VI do **caput** do art. 150 e no § 7º do art. 195 da Constituição Federal;*
>
> *III - concedidos aos programas de que trata a alínea "c" do inciso I do **caput** do art. 159 da Constituição Federal;*
>
> *IV - relativos ao regime especial estabelecido nos termos do art. 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e às áreas de livre comércio e zonas francas estabelecidas na forma da lei;*
>
> *V - relacionados aos produtos que compõem a cesta básica; e*
>
> *VI - concedidos aos programas estabelecidos em lei destinados à concessão de bolsas de estudo integrais e parciais para estudantes de cursos superiores em instituições privadas de ensino superior, com ou sem fins lucrativos."*

56. O Poder Executivo apresentou o PL nº 3.203/2021 que prevê a redução gradual de incentivos e benefícios federais de natureza tributária e o encerramento de benefícios fiscais, nos termos do disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021. Esse PL visa a redução de 22,4 bilhões em renúncia tributária, sendo que R$ 15,3 bilhões seriam resultado da aprovação do PL 2.337/2021 (reforma do imposto de renda) e R$ 7,1 bilhões de revogação de benefícios com prazo determinado. A tabela a seguir detalha essa diminuição dos gastos tributários proposta.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 3
Plano de Redução de Gastos Tributários
R$ milhões

| Ano | Redução de Benefícios Tributários | | |
|---|---|---|---|
| | Aprovados no PL nº 2.337/2021 | Vigentes[1] | Total |
| 2022 | 15.287 | 495 | 15.782 |
| 2023 | | 1.063 | 1.063 |
| 2024 | | 1.435 | 1.435 |
| 2025 | | 94 | 94 |
| 2026 | | 4.040 | 4.040 |
| Total | | 7.127 | 22.414 |

Fonte: Projeto de Lei nº 3.203/2021. (1) revogação de benefícios com prazo e outras revogações.

SF/21399.47858-64

57. O cumprimento dos incisos I e II do § 1º do art. 4º da EC nº 109/2021 requer: (i) redução dos incentivos e benefícios na ordem de, pelo menos, 10%, em termos anualizados, em relação àqueles vigentes por ocasião da promulgação da mencionada emenda; e (ii) montante, no prazo de até 8 (oito) anos, não superior a 2% do PIB.

58. Pressões por novas concessões ou prorrogações de incentivos tributários podem dificultar o atendimento do comando constitucional. Encontram-se em tramitação avançada no Congresso Nacional, por exemplo, a prorrogação da desoneração da folha (PL nº 2.541, de 2021), a desoneração de sociedades cooperativas de prestação de serviços de representação comercial (PL nº 4.726, de 2020) e a prorrogação da isenção do IPI na compra de veículos novos por pessoas com deficiência e por taxistas (PL nº 5.149, de 2020).

### *1.4.3 Avaliação das Despesas na Proposta Orçamentária*

59. As estimativas de despesas no Projeto de Lei Orçamentária fundam-se, regra geral, em modelo incremental: despesas incorridas no período anterior são replicadas e ajustadas para o período seguinte. Este raciocínio vale principalmente para as despesas de natureza obrigatória que perfazem 93% das despesas primárias do orçamento, dos quais 50% decorrem de benefícios da previdência social e 22,4% de despesas com pessoal. Tabela seguinte mostra os principais itens da despesa no PLOA 2022 e os compara com os valores realizados em 2019 e 2020 e com os projetados para 2021.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
Relatório do Comitê de Avaliação, Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária - PLN 19/2021–CN

Tabela 4
Despesas e Resultados Primários, 2019-2022

| Discriminação | 2019 | | | | | 2020 | | | | | 2021 | | | | | | 2022 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LOA | | Realizado | | Diferença | LOA | | Realizado | | Diferença | LOA | | Avaliação 3º bimestre | | Avaliação 5º bimestre | | PLOA 2022 | |
| | R$ Milhões | % PIB | R$ Milhões | % PIB | R$ Milhões | R$ Milhões | % PIB | R$ Milhões | % PIB | R$ Milhões | R$ Milhões | % PIB | R$ Milhões | % PIB | R$ Milhões | % PIB | R$ Milhões | % PIB |
| RECEITA LÍQUIDA | 1.289.729,2 | 17,34 | 1.336.585,3 | 18,42 | 46.856,1 | 1.345.164,1 | 17,66 | 1.194.530,6 | 16,12 | (150.633,57) | 1.293.990,3 | 16,57 | 1.468.933,0 | 17,01 | 1.548.056,2 | 17,86 | 1.593.755,7 | 16,96 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 1.428.719,2 | 19,21 | 1.431.650,0 | 19,73 | 2.930,9 | 1.469.234,66 | 19,29 | 1.937.617,8 | 26,15 | 468.383,15 | 1.493.327,4 | 19,12 | 1.624.351,4 | 18,81 | 1.643.879,0 | 18,97 | 1.643.310,2 | 17,49 |
| Pessoal e Encargos Sociais (1) | 324.937,0 | 4,37 | 313.087,3 | 4,31 | (11.849,7) | 322.369,91 | 4,23 | 321.349,3 | 4,34 | (1.020,57) | 337.345,4 | 4,32 | 332.355,2 | 3,85 | 330.607,7 | 3,82 | 342.798,8 | 3,65 |
| Benefícios da Previdência | 637.851,9 | 8,58 | 626.510,4 | 8,63 | (11.341,5) | 677.693,34 | 8,90 | 663.904,4 | 8,96 | (13.788,95) | 690.907,9 | 8,84 | 705.947,7 | 8,17 | 709.924,1 | 8,19 | 765.569,4 | 8,15 |
| Demais Desp Vinculadas ao Salário Mínimo | 120.065,5 | 1,61 | 115.320,6 | 1,59 | (4.744,9) | 122.108,55 | 1,60 | 122.238,3 | 1,65 | 129,78 | 115.054,0 | 1,47 | 117.543,5 | 1,36 | 115.778,0 | 1,34 | 136.928,1 | 1,46 |
| Abono e Seguro Desemprego | 59.831,2 | 0,80 | 55.592,3 | 0,77 | (4.238,9) | 60.619,79 | 0,80 | 59.570,8 | 0,80 | (1.049,03) | 48.931,4 | 0,63 | 49.753,7 | 0,58 | 47.352,5 | 0,55 | 63.452,1 | 0,68 |
| Benef. de Prestação Continuada - LOAS e RMV | 60.234,3 | 0,81 | 59.728,36 | 0,82 | (505,9) | 61.488,75 | 0,81 | 62.667,6 | 0,85 | 1.178,81 | 66.122,5 | 0,85 | 67.789,7 | 0,78 | 68.425,5 | 0,79 | 73.476,1 | 0,78 |
| Compensação Estados Exportadores ICMS | - | - | - | - | - | - | - | 3.119,2 | 0,04 | 3.119,20 | 4.000,0 | 0,05 | 4.880,8 | 0,06 | 4.880,8 | 0,06 | 4.000,0 | 0,04 |
| Outras Despesas Obrigatórias do Executivo | 61.218,8 | 0,82 | 55.481,9 | 0,76 | (5.736,8) | 62.325,40 | 0,82 | 574.326,4 | 7,75 | 512.000,99 | 56.387,1 | 0,72 | 185.453,0 | 2,15 | 193.789,2 | 2,24 | 95.218,6 | 1,01 |
| Subsídios, Subvenções e Proagro | 17.482,67 | 0,24 | 11.009,90 | 0,15 | (6.472,8) | 14.148,50 | 0,19 | 20.810,8 | 0,28 | 6.662,26 | 10.782,6 | 0,14 | 11.781,8 | 0,14 | 10.522,5 | 0,12 | 13.377,6 | 0,14 |
| Sentenças Judiciais - demais | 17.518,90 | 0,24 | 15.477,30 | 0,21 | (2.041,6) | 23.931,44 | 0,31 | 22.876,7 | 0,31 | (1.054,78) | 20.646,2 | 0,26 | 20.848,3 | 0,24 | 20.180,9 | 0,23 | 43.743,5 | 0,47 |
| Fundef/Fundeb - Complementação | 15.248,80 | 0,21 | 15.602,80 | 0,22 | 354,0 | 16.462,10 | 0,22 | 15.003,5 | 0,20 | (1.458,57) | 19.604,4 | 0,25 | 22.270,4 | 0,26 | 23.389,0 | 0,27 | 30.082,9 | 0,32 |
| FDA/FDNE/SUDAM/SUDENE | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Fundo Constitucional do DF (1) | 1.634,90 | 0,02 | 1.725,24 | 0,02 | 90,3 | 2.290,51 | 0,03 | 1.969,7 | 0,03 | (320,83) | 2.170,0 | 0,03 | 2.190,0 | 0,03 | 2.260,7 | 0,03 | 2.271,6 | 0,02 |
| Fabricação de Cédulas e Moedas | 950,80 | 0,01 | 931,33 | 0,01 | (19,5) | 982,80 | 0,01 | 1.047,6 | 0,01 | 64,81 | 1.003,7 | 0,01 | 1.003,7 | 0,01 | 1.030,7 | 0,01 | 1.088,0 | 0,01 |
| Complemento do FGTS | 5.984,80 | 0,08 | 5.296,92 | 0,07 | (687,9) | 35,81 | 0,00 | 35,8 | 0,00 | - | 67,7 | 0,00 | - | - | 19,6 | 0,00 | - | - |
| Transferências ANA e ANEEL | 1.227,90 | 0,02 | 1.196,00 | 0,02 | (31,9) | 1.227,59 | 0,02 | 2.002,0 | 0,03 | 774,42 | 1.132,2 | 0,01 | 1.443,0 | 0,02 | 1.414,7 | 0,02 | 1.550,2 | 0,02 |
| Anistiados | 275,20 | 0,00 | 161,49 | 0,00 | (113,7) | 275,19 | 0,00 | 160,4 | 0,00 | (114,75) | 174,1 | 0,00 | 174,1 | 0,00 | 174,1 | 0,00 | 174,1 | 0,00 |
| Benefícios de Legislação Especial | 894,80 | 0,01 | 736,94 | 0,01 | (157,9) | 936,50 | 0,01 | 640,7 | 0,01 | (295,82) | 806,2 | 0,01 | 806,2 | 0,01 | 806,2 | 0,01 | 803,1 | 0,01 |
| Apoio Financeiro aos Municípios/Estados | | - | | - | - | | - | 78.247,0 | 1,06 | 78.247,03 | | - | | - | | - | | - |
| Auxílio à Conta de Desenvolvimento Energético | | - | | - | - | | - | - | - | - | | - | | - | | - | | - |
| Créditos Extraordinários | | - | 3.344,01 | 0,05 | 3.344,0 | - | - | 429.497,2 | 5,80 | 429.497,22 | - | - | 124.935,4 | 1,45 | 133.990,9 | 1,55 | | - |
| Doações e Convênios (2) | | - | | - | - | | - | | - | - | | - | | - | | - | | - |
| Ressarcimento Est Mun - combustíveis fósseis | | - | | - | - | | - | | - | - | | - | | - | | - | | - |
| Financiamento de Campanha Eleitoral | | - | | - | - | 2.034,95 | 0,03 | 2.035,0 | 0,03 | - | | - | | - | | - | 2.127,5 | 0,02 |
| Impacto Primário do FIES | 2.505,1 | 0,0 | 1.942,08 | 0,03 | (563,0) | 1.025,14 | 0,01 | (181,6) | (0,00) | (1.206,73) | 1.510,3 | 0,02 | -678,2 | (0,01) | -1.009,8 | (0,01) | 1.400,2 | 0,01 |
| Legislativo/Judiciário/MPU (3) | 13.267,0 | 0,2 | 12.262,28 | 0,17 | (1.004,8) | 12.588,16 | 0,17 | 11.166,6 | 0,15 | (1.421,59) | 13.910,2 | 0,18 | 13.910,2 | 0,16 | 13.511,4 | 0,16 | 17.990,2 | 0,19 |
| Subtotal das Despesas Obrigatórias | 1.159.845,2 | 15,60 | 1.124.604,6 | 15,50 | (35.240,6) | 1.198.110,50 | 15,73 | 1.695.922,6 | 22,89 | 497.812,14 | 1.219.115,0 | 15,61 | 1.359.412,1 | 15,74 | 1.367.481,4 | 15,78 | 1.363.905,2 | 14,51 |
| Discricionárias - Executivo | 268.873,9 | 3,62 | 307.045,4 | 4,23 | 38.171,5 | 271.124,16 | 3,56 | 241.695,2 | 3,26 | (29.429,0) | 274.212,5 | 3,51 | 264.939,3 | 3,07 | 276.397,7 | 3,19 | 279.404,9 | 2,97 |
| Obrigatórias com Controle de Fluxo | 139.494,7 | 1,88 | 142.837,1 | 1,97 | 3.342,4 | 143.309,26 | 1,88 | 133.504,9 | 1,80 | (9.804,31) | 154.838,5 | 1,98 | 145.593,0 | 1,69 | 147.355,4 | 1,70 | 164.559,9 | 1,75 |
| Discricionárias | 129.379,2 | 1,74 | 164.208,3 | 2,26 | 34.829,1 | 127.814,91 | 1,68 | 108.190,2 | 1,46 | (19.624,68) | 119.374,0 | 1,53 | 119.346,3 | 1,38 | 129.042,3 | 1,49 | 114.845,0 | 1,22 |
| Outras Discricionárias | 119.164,4 | 1,90 | | - | | 126.063,20 | 1,65 | 108.190,2 | 1,46 | (17.872,98) | 115.374,0 | 1,48 | 115.346,3 | 1,34 | 122.225,0 | 1,41 | 98.619,6 | 1,05 |
| Aumento de Capital de Estatais (4) | 10.214,8 | 0,14 | | - | | - | - | | - | - | | - | | - | | - | | - |
| Reserva de Contingência/Orçamentária | - | - | | - | - | 1.751,71 | 0,02 | | - | (1.751,71) | | - | | - | | - | 16.225,4 | 0,17 |
| Programa de Aceleração do Crescimento | | | | - | - | - | - | | - | - | | - | | - | | - | | - |
| Reserva Financeira/Discricionárias fora do teto | | - | | - | - | - | - | | - | - | 4.000,0 | 0,05 | 4.000,0 | 0,05 | 6.817,3 | 0,08 | - | - |
| Precatórios | | - | | - | - | | - | | - | - | | | | | | - | | |
| Fundo Soberano do Brasil (FSB) | | - | | - | - | | - | | - | - | | | | | | - | | |
| Discrepância Estatística | | - | 6.165,84 | 0,08 | 6.165,8 | | - | | - | - | | | | | | - | | |
| PRIMÁRIO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL | | | | | - | | | | | - | | | | | | | | |
| Resultado antes do abatimento | (138.990,0) | (1,87) | (88.898,9) | (1,23) | 50.091,1 | (124.070,53) | (1,63) | (743.087,3) | (10,03) | (619.016,72) | (199.337,1) | (2,55) | (155.418,4) | (1,80) | (95.822,8) | (1,11) | (49.554,5) | (0,53) |
| Abatimento PPI/PAC/Desonerações | | | | - | - | | - | | - | - | | - | | - | | - | | - |
| Resultado com abatimento | (138.990,0) | (1,87) | (88.898,9) | (1,23) | 50.091,1 | (124.070,53) | (1,63) | (743.087,3) | (10,03) | (619.016,72) | (199.337,1) | (2,55) | (155.418,4) | (1,80) | (95.822,8) | (1,11) | (49.554,5) | (0,53) |
| Resultado Primário das Estatais Federais | (3.500,0) | (0,05) | | - | 3.500,0 | (3.810,00) | (0,05) | | - | 3.810,00 | | - | | - | | - | | - |
| Resultado Primário da União | (142.490,0) | (1,92) | (88.898,9) | (1,23) | 53.591,1 | (127.880,53) | (1,68) | (743.087,3) | (10,03) | (615.206,72) | (199.337,1) | (2,55) | (155.418,4) | (1,80) | (95.822,8) | (1,11) | (49.554,5) | (0,53) |
| Memorando | | | | - | - | | | | - | - | | - | | | | | | |
| Déficit da Previdência antes de Compensação | (228.013,4) | (3,07) | (223.374,0) | (3,08) | 4.639,4 | (251.502,08) | (3,30) | (268.539,1) | (3,62) | (17.037,01) | (267.061,4) | (3,42) | (273.391,9) | (3,17) | (259.956,7) | (3,00) | (285.738,9) | (3,04) |
| Reserva paras Compensação ao RGPS | 9.973,9 | 0,13 | 10.194,9 | 0,14 | 221,1 | 10.269,03 | 0,13 | 9.407,2 | 0,13 | (861,82) | 3.704,9 | 0,05 | 7.450,5 | 0,09 | 7.492,5 | 0,09 | 3.192,1 | 0,03 |
| Resultado Compensado do RGPS | (218.039,6) | (2,93) | (213.179,1) | (2,94) | 4.860,5 | (241.233,05) | (3,17) | (259.131,9) | (3,50) | (17.898,83) | (263.356,5) | (3,37) | (265.941,3) | (3,08) | (252.464,2) | (2,91) | (282.546,8) | (3,01) |
| Resultado Primário de Estados e Municípios | 10.500,0 | 0,14 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Produto Interno Bruto (R$ Bilhões) | 7.436,7 | | 7.256,9 | | | 7.618,4 | | 7.410,3 | - | | 7.811,4 | | 8.636,3 | | 8.665,7 | | 9.397,4 | |

Fonte: Secretaria de Orçamento Federal; Tesouro Nacional; IBGE; Banco Central do Brasil; Avaliações, decretos, propostas e lei orçamentárias citados. Elaboração dos autores.



SF/21399.47858-64

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21399.47858-64

60. As despesas com benefícios da previdência social devem alcançar R$ 765,6 bilhões em 2022, segundo a proposta orçamentária. Este cálculo, contudo, está subestimado, visto que as despesas em 2021 devem ser maiores do que o previamente estimado e também o INPC, índice que corrige o salário mínimo, deverá ser superior a 10%, enquanto que no PLOA foi calculado com estimativa de 6,2%. Seria necessária uma correção de cerca de R$ 25,7 bilhões na proposta orçamentária. Pela mesma regra de correção, benefícios de prestação continuada, abono e seguro desemprego também estão subestimados e devem consumir mais R$ 4,3 bilhões do orçamento de 2022.

61. Despesas com pessoal, segundo maior volume de despesas primárias, serão de R$ 342,8 bilhões, ou 3,65% do PIB. As projeções de pessoal costumam ser bastante precisas na proposta orçamentária[9] visto que além do controle sobre a base de dados, os reajustes e contratações, ou ausências deles, são conhecidos já no momento de envio da proposta.

62. Destaque-se aqui tendência a superestimar despesas de natureza obrigatória acirrada com a criação do teto de gastos. Tanto em 2019 quanto em 2020, despesas com pessoal e benefícios previdenciários ficaram, somados, abaixo do previsto na lei em R$ 23,2 bilhões e R$ 14,8 bilhões, respectivamente. O limite de despesas primárias da EC 95/2016 deve ser observado tanto na elaboração da lei quanto na execução. Qualquer subestimativa nestes itens levaria à necessidade de corte de bilhões de reais durante a execução, com expressivos riscos para os planejadores públicos.

#### *1.4.3.1 Despesas Possivelmente Subestimadas na Proposta Orçamentária*

63. Do lado das despesas há programações que não estão suficientemente atendidas seja pela evolução desfavorável da inflação seja por decisões posteriores ao encaminhamento do projeto.

[9] Exceto pelo ano de 2019, ano em que erro na estimativa da proposta só foi reconhecido em setembro na 4ª avaliação bimestral.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

64. Benefícios previdenciários, assistenciais (BPC/LOAS e RMV) e do abono e seguro desemprego, como anteriormente mencionado, devem ser cerca de R$ 30 bilhões maiores do que o inicialmente estimado.

65. O programa Auxílio Brasil (MP nº 1.061), substituto do programa Bolsa Família, precisará de quase R$ 50 bilhões para atendimento de 17 milhões de famílias com benefício médio de R$ 400,00. A proposta orçamentária conta com R$ 35,3 bilhões para o antigo programa.

66. Outra despesa recentemente aprovada foi o programa Auxílio Gás dos Brasileiro (Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021)[10] cujo impacto estimado é de R$ 1,8 bilhões para o atendimento de 5,5 milhões de famílias.

67. Aprovado na Câmara dos Deputados, mas ainda em discussão no Senado Federal, está o PL nº 2.541, de 2021 que prorroga a desoneração dos 17 setores ditos os maiores utilizadores de mão de obra – substituição da cobrança da contribuição do empregador sobre a folha pelo faturamento. Estima-se impacto anual de cerca de R$ 8 bilhões no orçamento de 2021. Trata-se de renúncia fiscal, mas cuja compensação ao regime geral da Previdência Social impacta o teto de gastos.

68. Todas estas despesas e outras que ainda se pretenda incluir na proposta orçamentária de 2022 disputarão espaço dentro do limite de gastos previsto na Emenda Constitucional nº 95, já plenamente ocupado quando do envio do PLOA.

69. Neste sentido, a aprovação da PEC 23 (PEC dos precatórios), que promove uma mudança na correção do teto de gastos, que passaria a ser corrigido pelo IPCA acumulado de janeiro a dezembro do ano corrente, ao invés de considerar como prazo limite o mês de junho, e que ainda posterga o pagamento dos precatórios, poderia ampliar o espaço fiscal em até R$ 106 bilhões para atendimento das demandas apresentadas, sem o necessário corte de outros gastos já programados. Não houvesse a aprovação da PEC, as novas receitas estimadas no Relatório da Receita praticamente reduziriam a zero o déficit primário contido na proposta orçamentária.

[10] Ver também Decreto nº 10.881, de 2 de dezembro de 2021.



SF/21399.47858-64
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 1.5 Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira

### *1.5.1 Emendas Parlamentares*

70. As diferentes emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária anual possuem funções regimentais distintas do ponto de vista de seu papel no equilíbrio federativo e nas políticas públicas.

71. As emendas individuais, com forte conexão eleitoral, devem ser conferidas aos parlamentares de forma isonômica, servindo para o atendimento compensatório e supletivo de demandas locais. As emendas de bancada estadual devem ser destinadas aos projetos estruturantes de interesse dos estados/DF. As emendas de Comissão possuem caráter institucional e nacional.

72. Particularmente quanto às emendas de relator, cabe ao parecer preliminar (arts. 52, 53, 69-A e 144 da Resolução nº 1/2006-CN) autorizar e estabelecer critérios, condições, restrições e limites para sua aprovação. As emendas de relator autorizadas pela CMO (via parecer preliminar) tem como finalidade precípua de corrigir erros ou omissões de ordem técnica do projeto de lei orçamentária, o que inclui ajustes necessários ao trabalho de sistematização (troca de fontes, vinculações, etc.), bem como recomposições de cortes realizados na proposta original pelos relatores setoriais. Adicionalmente, o parecer preliminar pode autorizar a destinação de recursos em caráter nacional para despesas discricionárias, bem como para o atendimento de demandas estruturais relacionadas a despesas obrigatórias ou consideradas meritórias, a exemplo do atendimento da lei Kandir, aumentos de pessoal, piso da saúde, salário mínimo, etc.

73. De acordo com os §§ 9º, 11 e 12 do art. 166 da Constituição Federal, é obrigatória a execução orçamentária e financeira das dotações decorrentes de emendas individuais (RP-6) e de bancadas estaduais (RP-7), até o montante de 1,2% e 1,0% da receita corrente líquida (RCL), respectivamente, montante corrigido anualmente pelo IPCA enquanto vigorar

SF/21399.47858-64



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o NRF. No entanto, o montante de execução obrigatória pode ser reduzido em virtude de contingenciamentos e impedimentos técnicos.

74. No que tange as emendas individuais impositivas do exercício de 2021 foi autorizado o montante de R$ 9.670.235.419,00, sendo empenhado R$ 8.591.193.720 (88,8%) e pago R$ 5.849.687.596 (68,1%) até 8 de dezembro do ano corrente, As tabelas a seguir apresentam a execução por unidade da federação e por partido político, cujos valores são influenciados pelo tamanho de cada bancada e representação no Congresso Nacional.

SF/21399.47858-64

Tabela 5
Execução das Emendas Parlamentares Individuais - RP 6 Em R$ 1,00

| Autor (UF) | Autorizado | Empenhado | % Emp. | Liquidado | Pago | % Pag |
|---|---|---|---|---|---|---|
| AC | 179.079.846 | 165.167.153 | 92,2% | 105.551.138 | 105.252.019 | 63,7% |
| AL | 195.359.832 | 145.415.177 | 74,4% | 79.444.215 | 78.181.728 | 53,8% |
| AM | 179.078.846 | 158.328.429 | 88,4% | 113.807.048 | 111.345.599 | 70,3% |
| AP | 179.040.313 | 159.784.013 | 89,2% | 114.084.965 | 114.034.686 | 71,4% |
| BA | 683.756.426 | 626.676.182 | 91,7% | 512.460.264 | 509.411.887 | 81,3% |
| CE | 406.998.650 | 393.947.937 | 96,8% | 325.080.789 | 323.568.227 | 82,1% |
| DF | 179.077.860 | 109.565.928 | 61,2% | 41.541.897 | 40.956.172 | 37,4% |
| ES | 211.639.818 | 185.095.681 | 87,5% | 80.105.030 | 79.430.449 | 42,9% |
| GO | 325.599.702 | 282.925.549 | 86,9% | 183.906.101 | 182.768.078 | 64,6% |
| MA | 341.869.006 | 319.294.388 | 93,4% | 236.183.900 | 236.072.336 | 73,9% |
| MG | 911.678.029 | 828.331.739 | 90,9% | 620.463.881 | 616.529.332 | 74,4% |
| MS | 179.079.846 | 166.663.823 | 93,1% | 101.324.596 | 100.955.052 | 60,6% |
| MT | 179.078.853 | 166.048.223 | 92,7% | 114.371.979 | 114.256.823 | 68,8% |
| PA | 325.598.464 | 290.835.476 | 89,3% | 220.439.755 | 219.911.782 | 75,6% |
| PB | 244.199.700 | 213.515.489 | 87,4% | 128.169.876 | 127.811.814 | 59,9% |
| PE | 455.839.432 | 392.077.077 | 86,0% | 286.832.053 | 285.743.866 | 72,9% |
| PI | 211.639.818 | 196.238.454 | 92,7% | 172.837.920 | 171.760.145 | 87,5% |
| PR | 537.239.338 | 493.395.197 | 91,8% | 364.590.429 | 363.979.740 | 73,8% |
| RJ | 797.719.143 | 658.369.380 | 82,5% | 434.869.377 | 398.031.038 | 60,5% |
| RN | 179.079.844 | 147.460.662 | 82,3% | 90.896.822 | 89.847.013 | 60,9% |
| RO | 179.079.846 | 162.279.609 | 90,6% | 107.126.415 | 106.998.820 | 65,9% |
| RR | 179.079.846 | 168.162.012 | 93,9% | 114.727.715 | 114.724.025 | 68,2% |
| RS | 553.519.524 | 504.181.575 | 91,1% | 266.804.525 | 264.957.641 | 52,6% |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 5
Execução das Emendas Parlamentares Individuais - RP 6 Em R$ 1,00

| Autor (UF) | Autorizado | Empenhado | % Emp. | Liquidado | Pago | % Pag |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SC | 309.319.734 | 287.845.491 | 93,1% | 194.809.630 | 193.529.287 | 67,2% |
| SE | 179.079.846 | 152.955.833 | 85,4% | 108.377.359 | 107.610.049 | 70,4% |
| SP | 1.188.424.131 | 1.064.364.244 | 89,6% | 679.400.260 | 674.347.602 | 63,4% |
| TO | 179.079.726 | 152.268.999 | 85,0% | 118.101.368 | 117.672.386 | 77,3% |
| **Total** | **9.670.235.419** | **8.591.193.720** | **88,8%** | **5.916.309.309** | **5.849.687.596** | **68,1%** |

*Fonte: SIGA BRASIL (Acumulado até 08/12/2021)*

SF/21399.47858-64

Tabela 6
Execução das Emendas Parlamentares Individuais - RP 6 Em R$ 1,00

| Partido | Autorizado | Empenhado | % Emp. | Liquidado | Pago | % Pag |
|---|---|---|---|---|---|---|
| AVANTE | 146.519.784 | 125.163.286 | 85,4% | 101.232.591 | 100.937.493 | 80,6% |
| CIDADANIA | 179.079.846 | 149.091.150 | 83,3% | 96.116.803 | 95.604.580 | 64,1% |
| DEM | 569.797.424 | 512.776.981 | 90,0% | 368.100.966 | 350.622.745 | 68,4% |
| MDB | 781.429.234 | 725.475.848 | 92,8% | 499.905.329 | 499.219.843 | 68,8% |
| NOVO | 130.239.888 | 101.839.539 | 78,2% | 41.234.996 | 40.569.448 | 39,8% |
| PATRIOTA | 81.399.930 | 69.382.936 | 85,2% | 53.553.016 | 53.520.867 | 77,1% |
| PCDOB | 113.959.902 | 102.123.908 | 89,6% | 47.183.924 | 45.735.969 | 44,8% |
| PDT | 472.119.508 | 436.583.029 | 92,5% | 304.172.091 | 303.138.160 | 69,4% |
| PL | 700.036.933 | 631.229.170 | 90,2% | 460.407.353 | 456.790.535 | 72,4% |
| PODE | 341.878.706 | 292.915.857 | 85,7% | 184.884.296 | 179.442.355 | 61,3% |
| PP | 781.398.796 | 695.012.776 | 88,9% | 494.464.416 | 490.754.907 | 70,6% |
| PR | 16.279.986 | 11.945.000 | 73,4% | 7.607.655 | 7.600.770 | 63,6% |
| PRB | 553.508.554 | 508.349.040 | 91,8% | 348.422.415 | 345.200.507 | 67,9% |
| PROS | 227.919.801 | 211.091.848 | 92,6% | 162.778.632 | 161.611.325 | 76,6% |
| PSB | 537.238.552 | 465.147.505 | 86,6% | 282.234.122 | 280.646.865 | 60,3% |
| PSC | 162.798.673 | 134.313.452 | 82,5% | 103.957.198 | 103.439.939 | 77,0% |
| PSD | 748.876.360 | 695.126.173 | 92,8% | 553.316.099 | 550.043.711 | 79,1% |
| PSDB | 634.919.451 | 550.086.428 | 86,6% | 352.592.847 | 351.362.476 | 63,9% |
| PSL | 879.118.629 | 761.384.187 | 86,6% | 518.491.110 | 511.733.241 | 67,2% |
| PSOL | 162.799.800 | 116.320.792 | 71,5% | 48.145.506 | 43.609.672 | 37,5% |
| PT | 944.236.216 | 826.193.071 | 87,5% | 559.354.986 | 550.937.591 | 66,7% |
| PTB | 162.799.860 | 157.528.815 | 96,8% | 118.203.858 | 117.763.173 | 74,8% |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 6
Execução das Emendas Parlamentares Individuais - RP 6 Em R$ 1,00

| Partido | Autorizado | Empenhado | % Emp. | Liquidado | Pago | % Pag |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PV | 65.119.944 | 59.340.247 | 91,1% | 29.869.720 | 29.869.720 | 50,3% |
| REDE | 48.839.958 | 40.816.789 | 83,6% | 24.499.467 | 24.161.277 | 59,2% |
| SD | 227.919.684 | 211.955.895 | 93,0% | 155.579.912 | 155.370.426 | 73,3% |
| **Total** | **9.670.235.419** | **8.591.193.720** | **88,8%** | **5.916.309.309** | **5.849.687.596** | **68,1%** |

*Fonte: SIGA BRASIL (Acumulado até 08/12/2021)*

SF/21399.47858-64

75. Para as emendas de bancadas estaduais do exercício de 2021 foi autorizado o montante de R$ 7.301.901.752,00, sendo empenhado R$ 5.635.382.952,00 (77,2%) e pago R$ 2.726.116.763,00 (48,4%) até 8 de dezembro de 2021. A tabela a seguir apresenta a execução das emendas de bancadas por unidade da federação, cujo montante autorizado é o mesmo para cada bancada.

Tabela 7
Execução das Emendas Impositivas de Bancadas Estaduais - RP 7 (Por Autor) Em R$ 1,00

| Autor | Autorizado | Empenhado | % Emp. | Liquidado | Pago | % Pag |
|---|---|---|---|---|---|---|
| BANC. BAHIA | 270.440.847 | 193.765.633 | 71,6% | 106.478.228 | 83.359.264 | 43,0% |
| BANC. PARAIBA | 270.440.847 | 233.565.145 | 86,4% | 121.296.441 | 121.276.792 | 51,9% |
| BANC. ALAGOAS | 270.440.840 | 224.050.660 | 82,8% | 142.470.945 | 141.069.863 | 63,0% |
| BANC. GOIAS | 270.440.847 | 156.501.755 | 57,9% | 79.834.789 | 78.573.926 | 50,2% |
| BANC. MINAS GERAIS | 270.440.847 | 197.911.747 | 73,2% | 134.118.600 | 134.118.600 | 67,8% |
| BANC. PERNAMBUCO | 270.440.747 | 197.568.648 | 73,1% | 18.013.975 | 13.991.041 | 7,1% |
| BANC. RONDONIA | 270.439.890 | 213.297.683 | 78,9% | 63.524.548 | 41.123.527 | 19,3% |
| BANC. RORAIMA | 270.440.847 | 211.452.546 | 78,2% | 699.665 | 699.665 | 0,3% |
| BANC. SANTA CATARINA | 270.440.847 | 240.087.123 | 88,8% | 121.753.543 | 121.751.038 | 50,7% |
| BANC. SAO PAULO | 270.440.847 | 226.718.472 | 83,8% | 182.204.247 | 179.878.871 | 79,3% |
| BANC. SERGIPE | 270.440.847 | 201.604.115 | 74,5% | 115.314.509 | 99.694.990 | 49,5% |
| BANC. TOCANTINS | 270.440.840 | 147.950.623 | 54,7% | 98.069.813 | 96.656.577 | 65,3% |
| BANC. ACRE | 270.440.847 | 131.768.874 | 48,7% | 15.337.562 | 15.097.931 | 11,5% |
| BANC. AMAPA | 270.440.847 | 169.734.943 | 62,8% | 74.364.024 | 73.273.373 | 43,2% |
| BANC. AMAZONAS | 270.440.847 | 247.878.819 | 91,7% | 234.217.523 | 234.217.523 | 94,5% |
| BANC. CEARA | 270.440.847 | 235.808.870 | 87,2% | 229.156.430 | 229.152.930 | 97,2% |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21399.47858-64

Tabela 7
Execução das Emendas Impositivas de Bancadas Estaduais - RP 7 (Por Autor) Em R$ 1,00

| Autor | Autorizado | Empenhado | % Emp. | Liquidado | Pago | % Pag |
|---|---|---|---|---|---|---|
| BANC. DISTRITO FEDERAL | 270.440.847 | 150.368.938 | 55,6% | 19.452.042 | 12.308.419 | 8,2% |
| BANC. ESPIRITO SANTO | 270.440.847 | 252.166.374 | 93,2% | 53.087.117 | 46.869.448 | 18,6% |
| BANC. MARANHÃO | 270.440.847 | 244.347.597 | 90,4% | 187.319.677 | 187.281.928 | 76,6% |
| BANC. MATO GROSSO | 270.440.847 | 238.551.997 | 88,2% | 57.135.262 | 57.135.262 | 24,0% |
| BANC. MATO GROSSO DO SUL | 270.440.847 | 255.239.395 | 94,4% | 17.001.400 | 12.000.000 | 4,7% |
| BANC. PARA | 270.440.843 | 170.182.676 | 62,9% | 64.672.648 | 63.088.280 | 37,1% |
| BANC. PARANA | 270.440.847 | 199.956.638 | 73,9% | 74.012.551 | 74.008.218 | 37,0% |
| BANC. PIAUI | 270.440.845 | 262.538.476 | 97,1% | 234.237.946 | 234.237.946 | 89,2% |
| BANC. RIO DE JANEIRO | 270.440.815 | 214.429.108 | 79,3% | 157.412.895 | 125.555.774 | 58,6% |
| BANC. RIO GRANDE DO NORTE | 270.440.839 | 230.067.899 | 85,1% | 136.857.694 | 136.857.694 | 59,5% |
| BANC. RIO GRANDE DO SUL | 270.440.847 | 187.868.198 | 69,5% | 119.971.739 | 112.837.885 | 60,1% |
| **Total** | **7.301.901.752** | **5.635.382.952** | **77,2%** | **2.858.015.813** | **2.726.116.763** | **48,4%** |

*Fonte: SIGA BRASIL (Acumulado até 08/12/2021)*

76. Em relação às emendas de relator, classificadas com o identificador de resultado primário RP-9 a partir do exercício de 2020, a tabela seguinte apresenta montante de emendas de relator autorizadas na LOA 2020 e 2021, bem como o estágio da execução orçamentária e financeira, quando da liminar do STF, por órgão, relativas aos exercícios de 2020 e 2021 (suspensa).

77. Em 2020 e 2021 o montante total empenhado de emendas de relator alcançou o valor de R$ 29 bilhões e o montante pago de R$ 14,25 bilhões, considerando a execução até a suspensão a execução pelo STF.

Tabela 8 - Execução Orçamentária e Financeira Emendas de Relator - RP 9
R$ milhões

| Órgão | 2020 | | | | 2021 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Empenhado* | Pago | RP pago em 2021 | Total Pago | Empenhado | Pago |
| PRESIDENCIA DA REPUBLICA | 6,9 | 0,0 | 5,7 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| MIN. AGRICUL.,PEC. E ABAST. | 1.406,1 | 178,8 | 138,0 | 0,0 | 790,0 | 10,7 |
| MIN. CIENCIA, TECN.E INOV. | 62,9 | 56,9 | 1,4 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| MIN. ECONOMIA | 116,6 | 71,8 | 42,4 | 0,0 | 316,1 | 254,3 |
| MIN. EDUCACAO | 2.045,7 | 535,0 | 452,3 | 0,0 | 311,2 | 79,7 |
| MIN. JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA | 752,4 | 338,9 | 265,7 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| MIN. MINAS E ENERGIA | 9,0 | 0,6 | 2,6 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| Órgão | 2020 | | | | 2021 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Empenhado* | Pago | RP pago em 2021 | Total Pago | Empenhado | Pago |
| MIN. SAUDE | 3.859,1 | 2.033,7 | 1.003,7 | 0,0 | 4.634,8 | 3.480,7 |
| MIN. INFRAESTRUTURA | 1.169,3 | 691,0 | 293,9 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| MIN. COMUNICACOES | 0,0 | 0,0 | 0,3 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| MIN. MEIO AMBIENTE | 151,3 | 123,1 | 16,7 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| MIN. DEFESA | 315,7 | 47,1 | 46,0 | 0,0 | 215,0 | 2,2 |
| MIN. DESENVOLVIMENTO REGIONAL | 8.037,2 | 2.166,3 | 937,8 | 0,0 | 2.720,0 | 4,5 |
| MIN. TURISMO | 702,3 | 96,1 | 32,5 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| MIN. CIDADANIA | 972,7 | 613,5 | 122,9 | 0,0 | 298,2 | 14,1 |
| MIN. MULHER, FAMILIA E DIREITOS HUMANOS | 128,7 | 60,4 | 31,8 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| **Total** | **19.735,9** | **7.013,2** | **3.393,6** | **0,0** | **9.285,3** | **3.846,1** |

Fonte: Siafi Gerencial. Acesso 16/11/2021 - Dados preliminares; valores empenhados (não necessariamente pagos).
* A coluna "Empenhado" representa o valor total empenhado em 2020 englobando todos os favorecidos das notas de empenho, inclusive situados no exterior ou pessoas físicas, sendo um pouco superior ao valor constante da tabela 2.

78. Para o exercício de 2002, nos termos do art. 53 da Resolução n. 1, de 2006, o montante de emendas de relator (RP-9) não poderá ser superior ao valor total das emendas de que tratam os §§ 11 e 12 do art. 166 da Constituição Federal (montante de individuais e de bancadas previsto em R$ 16,3 bilhões), cabendo ainda ao Parecer estabelecer o rol de políticas públicas passível de ser objeto de emendas de relator.

79. No entanto, do ponto de vista da alocação congressual e da execução orçamentária o tema ainda carece de amplo debate para seu devido aprimoramento. A distribuição dos recursos deve ser pautada pelo equilíbrio federativo e regida pelo princípio de isonomia no tratamento dos entes combinado com o propósito de redução das desigualdades sociais e regionais e com o atendimento de políticas públicas (CF, arts. 3º, III e 165), bem como pelo atendimento de políticas públicas estruturantes, sem pulverização dos escassos recursos. A ampla discricionariedade na distribuição desses recursos aos demais entes deve ser mitigada, com o estabelecimento de critérios no atendimento de beneficiários de programações genéricas e ampla transparência e publicidade acerca do autor da "indicação" ou do "pedido.

SF/21399.47858-64



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21399.47858-64

### *1.5.2 Programa Minha Casa Minha Vida e Casa Verde Amarela*

*Histórico dos programas*

80. O Programa "Minha Casa, Minha Vida" (PMCMV) foi instituído em 2009 pela Medida Provisória n° 459, de 2009, convertida posteriormente na Lei n° 11.977, de 2009. O objetivo da criação do programa era o de reduzir o deficit habitacional. Segundo a Exposição de Motivos que acompanhou a Medida Provisória instituidora do PMCMV, havia o diagnóstico de que do déficit habitacional se concentrava no segmento populacional de baixa renda, em razão da dificuldade dessa população em acessar financiamento e outros mecanismos de aquisição de moradia que demandem comprovação, regularidade e suficiência de renda; da decadência do Sistema Financeiro de Habitação (SFH) nos anos 80; e do fenômeno da urbanização mais acelerada da última década.

81. Para alcançar o objetivo de reduzir o déficit habitacional, propôs-se facilitar o acesso à moradia própria para as famílias de menor renda, por meio de mecanismo que reduzisse o risco de crédito associado às operações de financiamento habitacional; incentivasse o retorno dos empréstimos; e viabilizasse a continuidade dos investimentos, principalmente no setor da construção civil, grande gerador de emprego e renda às camadas de menor poder aquisitivo.

82. O Programa Casa Verde e Amarela (PCVA) é o sucessor do PMCMV e foi instituído pela Medida Provisória n° 996, de 2020, convertida, posteriormente, na Lei n° 14.118, de 2021. Conforme a Exposição de Motivos que acompanhou a Medida Provisória mencionada, "a proposta ora em apreço cuida não só de estabelecer um marco legislativo mais estratégico e abrangente para o atendimento das necessidades habitacionais do País, mas também de criar condições para viabilizar a execução de operações já contratadas, por intermédio de algumas alterações na Lei n° 11.977, de 2009, no intuito de proporcionar a conclusão e entrega de empreendimentos em curso".

83. Ainda no mesmo documento, ressaltou-se a urgência da "adoção de medidas de proteção econômica dirigidas à população de baixa renda, que



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sofre de forma mais significativa os efeitos econômicos da pandemia, seja por estarem em situação de desemprego, momentâneo ou preexistente, seja pela inviabilidade de manutenção de trabalho informal".

84. Ademais, destacou-se que o "déficit habitacional, acumulado ao longo de décadas, representa um passivo de 6,35 milhões de moradias, que agregado à demanda habitacional futura, correspondente à quantidade de moradias que deverão ser acrescidas ao estoque habitacional para acomodar o crescimento populacional futuro e a formação de novas famílias, resulta no desafio de produção média de cerca de 1,23 milhão ao ano até 2030. Ao déficit propriamente dito, deve-se acrescentar as habitações inadequadas, isto é, que carecem de um ou mais requisitos de habitabilidade, como serviços de infraestrutura urbana (água, esgoto, energia elétrica ou coleta de lixo) e unidade sanitária interna, ou que apresentam má conservação, problemas de regularização fundiária e adensamento excessivo (mais de 3 moradores por dormitório). As estimativas são de que em 2014, no Brasil, existiam cerca de 960 mil domicílios próprios com adensamento excessivo, cerca de 7,7 milhões de domicílios sem esgotamento sanitário, e cerca de 940 mil domicílios sem cobertura adequada."

SF/21399.47858-64

*Requerimento de Informação sobre a execução orçamentária e financeira do PMCM*

85. Por meio do Requerimento de Informação nº 32/2021/CMO, solicitou-se ao Ministro do Desenvolvimento Regional informações sobre a execução orçamentária e financeira dos Programas "Minha Casa, Minha Vida" e "Casa Verde e Amarela" no período de 2020 a 2021, discriminando o número de unidades contratadas e entregues, por faixa de atendimento e por exercício.

86. Em resposta, o Ministério esclareceu que desde o exercício de 2019 não realizou novas contratações nas modalidades de **produção habitacional subsidiada** (antiga faixa 1 do PMCMV), operacionalizadas com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), em razão de restrições de natureza orçamentária e financeira. Por consequência, os recursos disponibilizados nesse período foram destinados a honrar a continuidade da execução dos empreendimentos habitacionais já contratados e ainda pendentes de finalização.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21399.47858-64

87. Mencionou ainda que, em paralelo, o MDR estruturou-se para promover a revisão da política nacional de habitação, processo que resultou na publicação da Lei n° 14.118, de 12 de janeiro de 2021, que instituiu o Programa Casa Verde e Amarela (PCVA), e do Decreto n° 10.600, de 14 de janeiro de 2021, que o regulamenta. Dentre as diretrizes estabelecidas pela nova legislação está a de que os novos investimentos e benefícios de natureza habitacional a serem firmados, a partir de 26 de agosto de 2020, integram o novo programa. Com efeito, as novas contratações e investimentos referentes à modalidade de **produção habitacional subsidiada** dependem (1) da edição dos atos normativos decorrentes, responsáveis pela regulamentação das formas de atendimento, e (2) de suplementação orçamentária, tendo em vista que a disponibilidade atual mostra-se insuficiente para dar lastro a novas contratações na modalidade em questão.

88. Tendo em vista que não houve novas contratações, o Ministério encaminhou os dados acerca das unidades habitacionais entregues e dos valores liberados para as contratações do PMCMV subsidiadas com recursos com OGU, que ainda estavam pendentes de conclusão e entrega no biênio 2020-2021, conforme tabela a seguir.

Unidades entregues no programa de produção subsidiada (antiga faixa 1 do PMCMV), custeados pelo FAR, FDS e PNHR.

| UF | N. de Unidades Entregues | | Valor Liberado (R$) | |
|---|---|---|---|---|
| | 2020 | 2021 | 2020 | 2021 |
| AC | 58 | 64 | 582.936 | 279.264 |
| AL | 1.248 | 1.732 | 167.977.022 | 116.332.154 |
| AM | 502 | 1.018 | 28.115.043 | 15.479.782 |
| AP | 13 | - | 26.287.122 | 34.051.772 |
| BA | 3.109 | 1.751 | 95.411.156 | 22.080.184 |
| CE | 2.961 | 3.620 | 80.047.603 | 33.203.380 |
| DF | 358 | 564 | 14.198.953 | 885.677 |
| ES | 640 | 417 | 3.930.742 | 2.906.545 |
| GO | 555 | 49 | 31.745.513 | 26.330.987 |
| MA | 4.920 | 1.953 | 45.691.559 | 43.539.809 |
| MG | 2.917 | 1.464 | 157.554.671 | 62.689.856 |
| MS | 1.212 | 1.381 | 73.553.463 | 19.021.500 |
| MT | 2.799 | 569 | 42.896.138 | 23.882.778 |
| PA | 2.880 | 1.059 | 103.867.251 | 32.447.621 |
| PB | 4.379 | 829 | 63.210.438 | 18.341.279 |
| PE | 5.577 | 1.787 | 181.931.006 | 79.937.837 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| UF | N. de Unidades Entregues | | Valor Liberado (R$) | |
|---|---|---|---|---|
| | 2020 | 2021 | 2020 | 2021 |
| **PI** | 1.537 | 546 | 16.497.955 | 7.265.872 |
| **PR** | 2.038 | 794 | 54.640.553 | 7.019.403 |
| **RJ** | 4.656 | 2.211 | 46.986.149 | 29.443.301 |
| **RN** | 957 | 668 | 13.323.061 | 2.234.553 |
| **RO** | 1.236 | 347 | 8.076.490 | 3.122.396 |
| **RR** | 70 | 33 | 1.449.569 | 210.088 |
| **RS** | 3.048 | 946 | 123.435.484 | 56.719.260 |
| **SC** | 601 | 79 | 15.797.431 | 6.504.472 |
| **SE** | 830 | 660 | 31.399.583 | 5.384.661 |
| **SP** | 12.781 | 4.131 | 330.971.147 | 157.292.940 |
| **TO** | 1.608 | 998 | 25.841.842 | 778.154 |
| **Total** | **63.490** | **29.670** | **1.785.419.878** | **807.385.525** |

*Posição dos dados: setembro/2021

SF/21399.47858-64

89. A execução orçamentária e financeira das ações integrantes do PMCMV, por exercício, consta das tabelas a seguir:

R$ milhões

| Ação orçamentária | Exercício de 2020 | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | PLOA | LOA | Autorizado | Empenhado | Pago |
| Fundo de Arrendamento Residencial – FAR (00AF) | 1.525,9 | 1.582,7 | 1.684,1 | 1.684,1 | 1.684,1 |
| Subvenção Econômica - Áreas Urbanas (00CW) | 450,0 | 472,4 | 267,7 | 267,7 | 267,7 |
| Plano Nacional de Habitação Rural (00CX) | 331,8 | 360,9 | 146,6 | 146,6 | 146,6 |
| 00CY - Fundo de Desenvolvimento Social – FDS (00CY) | 400,0 | 425,4 | 449,5 | 449,5 | 449,5 |
| **Total** | **2.707,8** | **2.841,4** | **2.547,9** | **2.547,9** | **2.547,9** |

R$ milhões

| Ação orçamentária | Exercício de 2021 | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | PLOA | LOA | Autorizado | Empenhado | Pago |
| Fundo de Arrendamento Residencial – FAR (00AF) | 1.823,4 | 27,0 | 1.074,1 | 400,0 | 400,0 |
| Plano Nacional de Habitação Rural (00CX) | 107,6 | 98,5 | 76,1 | 16,8 | 16,8 |
| 00CY - Fundo de Desenvolvimento Social – FDS (00CY) | 354,5 | 350,7 | 286,4 | 286,4 | 286,4 |
| **Total** | **2.285,5** | **476,2** | **1.436,6** | **703,2** | **703,2** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

90. A tabela a seguir demonstra os valores da proposta orçamentária para 2022 relativos às mesmas ações:

R$ milhões

| **Ação orçamentária** | **PLOA 2021** |
|---|---|
| Fundo de Arrendamento Residencial – FAR (00AF) | 728,9 |
| Plano Nacional de Habitação Rural (00CX) | 27,9 |
| 00CY - Fundo de Desenvolvimento Social – FDS (00CY) | 273,6 |
| **Total** | **1.030,4** |

SF/21399.47858-64

91. Dos dados apresentados, nota-se significativa redução dos valores alocados no âmbito das ações mencionadas. Para 2022, a previsão é a aplicação de R$ 1.030,4 milhões, 45% do valor constante do PLOA 2021 e 38% do PLOA 2020.

92. Com relação ao exercício de 2021, destaca-se a significativa redução dos valores alocados ao programa, especialmente no âmbito na ação relativa ao Fundo de Arrendamento Residencial: dos R$ 1.823,4 milhões encaminhados na proposta, apenas 27 milhões restaram no orçamento aprovado. Com as alterações promovidas por crédito adicional, o autorizado para a ação foi de R$ 1.074,1 milhões.

93. É importante que, para 2022, os recursos relativos às ações mencionadas sejam não apenas preservados de cortes, mas também suplementados, possibilitando a entrega das unidades já contratadas e a contratação de novas unidades subsidiadas para atender as famílias de menor renda.

### *1.5.3 Pronampe*[11]

94. O Pronampe (Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) nasceu a partir de iniciativa do Congresso Nacional como medida de facilitação do acesso ao crédito destinado às micro e pequenas empresas, no contexto da pandemia de Coronavírus, objetivando minimizar os efeitos socioeconômicos da calamidade decorrente.

[11] sobre a execução orçamentária e financeira, por estado, com recortes por setor econômico, dos recursos previstos e aplicados nos exercícios financeiros de 2020 e 2021 e os previstos na proposta orçamentária anual para 2022, pelo Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), estabelecido pela Lei nº 13.999, de 19 de maio de 2020 e tornado permanente pela Lei Nº 14.161, de 2 de junho de 2021.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21399.47858-64

95. Em 2020, foram integralizadas cotas no Fundo de Garantia de Operações (FGO), de maneira a permitir a operacionalização do programa, em três etapas (ou tranches): na primeira tranche foram liberados R$ 15,9 bilhões, mediante abertura de crédito extraordinário pela Medida Provisória n° 972/2020; na segunda tranche foram disponibilizados R$ 12 bilhões, a partir de autorização contida no art. 20 da Lei n° 14.043/2020; na terceira tranche foram liberados R$ 10,9 bilhões, conforme no art. 1° da Lei n° 14.115/2020.

96. Referidas medidas permitiram que, ao longo de 2020, fosse destinado um total de R$ 37,5 bilhões em crédito a empresas, em cerca de 517 mil operações. Em 2021, o montante de crédito atingiu (até 04 de outubro) R$ 25 bilhões, em cerca de 335 mil operações. Assim, desde o início da operação do programa, foram liberados R$ 62,4 bilhões em mais de 850 mil operações. As tabelas adiante detalham, por estado, e por atividade econômica, o volume financeiro e a quantidade de operações:

**Contratações Pronampe em 2020 e 2021 (por Estado)**

Em R$ 1,00

| Estado | Exercício de 2020 | | Exercício de 2021 | | Variação 2021/2020 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Volume Contratado (R$) | Quantidade de Operações | Volume Contratado (R$) | Quantidade de Operações | Volume Contratado (%) | Quantidade de Operações (%) |
| AC | 97.608.300 | 1.201 | 74.499.511 | 974 | -24% | -19% |
| AL | 271.330.478 | 3.565 | 180.074.162 | 2.365 | -34% | -34% |
| AM | 249.080.982 | 2.736 | 183.195.730 | 2.359 | -26% | -14% |
| AP | 53.072.770 | 659 | 44.266.500 | 543 | -17% | -18% |
| BA | 1.608.033.844 | 22.625 | 1.257.899.757 | 16.351 | -22% | -28% |
| CE | 740.808.077 | 9.824 | 679.820.884 | 8.443 | -8% | -14% |
| DF | 603.839.454 | 7.036 | 434.784.807 | 4.951 | -28% | -30% |
| ES | 988.967.262 | 16.179 | 699.078.248 | 9.846 | -29% | -39% |
| GO | 1.350.101.291 | 17.779 | 1.146.558.657 | 14.284 | -15% | -20% |
| MA | 408.161.527 | 5.585 | 460.531.534 | 5.464 | 13% | -2% |
| MG | 4.897.081.313 | 65.718 | 2.634.269.577 | 36.992 | -46% | -44% |
| MS | 520.149.650 | 7.475 | 487.986.519 | 6.387 | -6% | -15% |
| MT | 856.985.788 | 11.190 | 846.515.430 | 10.300 | -1% | -8% |
| PA | 634.989.151 | 7.503 | 568.918.370 | 7.292 | -10% | -3% |
| PB | 408.890.233 | 5.230 | 361.448.000 | 4.594 | -12% | -12% |
| PE | 899.583.824 | 11.179 | 656.357.481 | 8.119 | -27% | -27% |
| PI | 298.105.343 | 4.131 | 301.344.369 | 3.892 | 1% | -6% |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21399.47858-64

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PR | 3.383.827.977 | 48.430 | 2.410.719.151 | 34.393 | -29% | -29% |
| RJ | 2.581.063.532 | 30.225 | 1.322.874.832 | 16.985 | -49% | -44% |
| RN | 368.560.215 | 5.043 | 319.251.143 | 4.209 | -13% | -17% |
| RO | 370.796.554 | 4.800 | 218.512.571 | 3.072 | -41% | -36% |
| RR | 63.498.905 | 684 | 43.858.045 | 547 | -31% | -20% |
| RS | 3.685.477.441 | 65.873 | 1.998.380.580 | 31.432 | -46% | -52% |
| SC | 2.505.284.679 | 40.221 | 1.632.082.412 | 22.283 | -35% | -45% |
| SE | 238.141.293 | 2.926 | 171.959.220 | 2.175 | -28% | -26% |
| SP | 9.192.699.605 | 115.612 | 5.671.683.968 | 73.810 | -38% | -36% |
| TO | 247.941.702 | 3.100 | 193.050.578 | 2.418 | -22% | -22% |
| **Total** | **37.524.081.188** | **516.529** | **24.999.922.037** | **334.480** | **-33%** | **-35%** |

Contratações Pronampe por setor econômico (2020 e 2021)

| **Atividade Econômica** | **Volume Contratado (R$ 1,00)** | **Quantidade de Operações** |
|---|---|---|
| AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQÜICULTURA | 262.367.628 | 3.084 |
| INDÚSTRIAS EXTRATIVAS | 99.109.665 | 1.047 |
| INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO | 7.889.563.058 | 96.162 |
| ELETRICIDADE E GÁS | 1.711.156 | 23 |
| ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO | 201.548.219 | 2.406 |
| CONSTRUÇÃO | 2.733.171.534 | 32.649 |
| COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS | 30.443.758.225 | 415.762 |
| TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO | 3.003.609.632 | 40.668 |
| ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO | 4.739.846.155 | 61.861 |
| INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 1.394.963.144 | 18.339 |
| ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS | 327.140.950 | 5.090 |
| ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS | 518.009.347 | 7.472 |
| ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS | 3.161.931.672 | 51.174 |
| ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 3.554.775.108 | 50.700 |
| ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL | 484.000 | 6 |
| EDUCAÇÃO | 1.288.092.785 | 18.555 |
| SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS | 1.655.265.128 | 24.598 |
| ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO | 407.678.909 | 7.030 |
| OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS | 839.010.670 | 14.344 |
| SERVIÇOS DOMÉSTICOS | 868.476 | 12 |
| NÃO DEFINIDO | 1.097.763 | 27 |
| **TOTAL** | **62.524.003.225** | **851.009** |

97. Com relação ao exercício de 2022, no âmbito do Ministério da Economia não há previsão orçamentária e financeira para realização de aportes adicionais de recursos no programa.

98. Sobre a execução orçamentária e financeira das despesas com contribuições do governo brasileiro a organismos internacionais,



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

discriminando a dívida acumulada com cada organismo, por exercício, e as projeções para o exercício de 2022.

99. Os compromissos do governo brasileiro junto a organismos internacionais são, basicamente, de duas naturezas: contribuições, a fundo perdido, voltadas ao custeio de despesas correntes de organizações internacionais; e integralizações de cotas em razão da participação brasileira em bancos multilaterais de desenvolvimento (MDBs).

100. Com relação às contribuições, tem-se que tais despesas representam obrigações anuais, exigíveis enquanto o acordo estiver em vigor. O Brasil destina recursos a 109 (cento e nove) organismos internacionais, com dívida vencida que constitui passivo da ordem de R$ 4,0 bilhões. Desse total, citam-se, a título exemplificativo, a dívida do Brasil com os seguintes organismos: ONU (R$ 318 milhões), OIT (R$ 212 milhões), FAO (R$ 216 milhões) e OMS (R$ 148 milhões). Para 2022, estima-se que as novas obrigações perfazem o montante de R$ 1,6 bilhão.

101. No que diz respeito às integralizações de cotas em MDBs, o Brasil tem integralizações em aberto relativas a 2021 e exercícios anteriores que equivalem a R$ 3,9 bilhões. Para 2022, estimam-se compromissos adicionais de aproximadamente R$ 700 milhões. A proposta orçamentária para 2022 prevê R$ 1,1 bilhão para fazer frente a referido passivo.

### *1.5.3 RGPS*

102. A tabela a seguir demonstra a arrecadação do RGPS no período de 2020 e 2021:

**Receitas do RGPS - 2020 e 2021**

**R$ mil**

| Mês | Urbana | Rural | COMPREV | Total |
|---|---|---|---|---|
| jan/20 | 32.351.066,95 | 687.808,18 | 535,18 | 33.039.410,32 |
| fev/20 | 32.022.628,27 | 641.241,84 | 569,25 | 32.664.439,36 |
| mar/20 | 30.906.471,26 | 672.875,62 | 1.438,28 | 31.580.785,16 |
| abr/20 | 22.226.605,71 | 585.767,93 | 440,12 | 22.812.813,77 |
| mai/20 | 19.895.171,39 | 577.726,56 | 992,45 | 20.473.890,41 |
| jun/20 | 21.195.109,48 | 579.947,89 | 1.634,13 | 21.776.691,50 |
| jul/20 | 30.165.459,10 | 630.427,89 | 7.773,65 | 30.803.660,64 |
| ago/20 | 39.116.933,63 | 801.554,03 | 10.569,76 | 39.929.057,42 |



SF/21399.47858-64
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21399.47858-64

**Receitas do RGPS - 2020 e 2021**

R$ mil

| Mês | Urbana | Rural | COMPREV | Total |
|---|---|---|---|---|
| set/20 | 32.654.396,38 | 727.932,75 | 3.394,49 | 33.385.723,63 |
| out/20 | 40.646.002,00 | 845.337,03 | 549,23 | 41.491.888,25 |
| nov/20 | 38.933.758,28 | 845.380,71 | 1.509,10 | 39.780.648,09 |
| dez/20 | 55.797.328,15 | 1.003.645,17 | 232.531,76 | 57.033.505,08 |
| jan/21 | 31.940.103,04 | 721.858,65 | 1.387,54 | 32.663.349,22 |
| fev/21 | 34.283.536,83 | 669.661,31 | 3.817,35 | 34.957.015,49 |
| mar/21 | 33.713.564,09 | 772.031,89 | 1.585,49 | 34.487.181,47 |
| abr/21 | 34.388.733,79 | 884.450,81 | 539,34 | 35.273.723,95 |
| mai/21 | 32.752.221,26 | 937.254,20 | 1.647,56 | 33.691.123,01 |
| jun/21 | 33.042.243,79 | 964.074,83 | 87.445,41 | 34.093.764,02 |
| jul/21 | 36.830.959,74 | 872.522,27 | 4.112,81 | 37.707.594,81 |
| ago/21 | 37.041.586,06 | 917.413,91 | 3.636,52 | 37.962.636,49 |
| set/21 | 38.483.887,80 | 1.008.820,58 | 7.019,59 | 39.499.727,97 |

103. A arrecadação entre janeiro e setembro de 2021 é 20,22% superior ao do mesmo período do ano anterior. Segundo a Nota Técnica SEI nº 53505/2021/ME, esse desempenho "é reflexo da recuperação econômica observada no ano de 2021, após os impactos bastante negativos decorrentes da pandemia no ano de 2020 e dos diferimentos que foram permitidos pela Receita Federal do Brasil naquele exercício."

104. Relativamente à despesa, a execução está indicada na tabela abaixo:

**Despesas do RGPS por tipo e clientela - 2020 e 2021**

R$ Mil

| Mês | Benefícios | | Sentenças Judiciais | COMPREV | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | Urbana | Rural | | | |
| jan/20 | 37.551.186,28 | 9.900.365,36 | 759.329,51 | 224.454,88 | 48.435.336,03 |
| fev/20 | 39.754.412,61 | 10.321.898,74 | 636.669,88 | 222.640,08 | 50.935.621,31 |
| mar/20 | 39.222.827,99 | 10.250.753,48 | 797.851,92 | 230.639,69 | 50.502.073,08 |
| abr/20 | 41.964.947,93 | 12.992.891,37 | 1.015.304,93 | 220.619,26 | 56.193.763,49 |
| mai/20 | 60.435.269,90 | 13.391.447,29 | 734.100,46 | 235.610,92 | 74.796.428,58 |
| jun/20 | 55.288.695,13 | 12.489.332,57 | 8.905.078,19 | 245.410,34 | 76.928.516,23 |
| jul/20 | 38.680.260,13 | 10.129.211,37 | 1.624.494,74 | 244.906,28 | 50.678.872,52 |
| ago/20 | 38.597.750,59 | 10.198.836,60 | 1.055.971,06 | 270.896,15 | 50.123.454,41 |
| set/20 | 38.968.768,64 | 10.202.908,43 | 1.174.150,91 | 266.308,75 | 50.612.136,73 |
| out/20 | 39.578.388,60 | 10.270.293,91 | 1.052.999,46 | 227.749,72 | 51.129.431,70 |
| nov/20 | 39.475.378,31 | 10.302.161,26 | 1.083.905,11 | 258.182,18 | 51.119.626,87 |
| dez/20 | 40.583.135,73 | 10.360.808,19 | 1.027.068,54 | 478.119,11 | 52.449.131,56 |
| jan/21 | 39.851.596,79 | 10.487.415,57 | 796.511,32 | 0 | 51.135.523,68 |
| fev/21 | 41.846.252,21 | 10.816.592,54 | 641.271,59 | 254.607,96 | 53.558.724,31 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Despesas do RGPS por tipo e clientela - 2020 e 2021**

R$ Mil

| | Benefícios | | Sentenças | | |
|---|---|---|---|---|---|
| mar/21 | 42.373.267,65 | 10.898.094,15 | 1.103.292,22 | 159.386,24 | 54.534.040,25 |
| abr/21 | 41.657.026,35 | 10.770.765,32 | 1.391.624,06 | 156.165,20 | 53.975.580,93 |
| mai/21 | 45.848.925,76 | 13.784.296,72 | 1.311.338,09 | 162.569,63 | 61.107.130,20 |
| jun/21 | 62.162.399,94 | 16.110.237,32 | 10.831.409,20 | 131.049,85 | 89.235.096,31 |
| jul/21 | 58.798.123,43 | 13.163.271,09 | 1.713.831,85 | 266.091,80 | 73.941.318,17 |
| ago/21 | 41.418.549,22 | 10.895.002,12 | 1.269.261,21 | 194.842,79 | 53.777.655,34 |
| set/21 | 41.869.703,92 | 10.817.201,18 | 1.474.747,63 | 214.285,00 | 54.375.937,73 |

SF/21399.47858-64

105. No período entre janeiro e setembro, houve aumento nomina de despesas de 7,20%. Se descontarmos a variação decorrente do reajuste do salário mínimo, o aumento observado é de 1,80%.

106. A quantidade de benefícios emitidos por clientela está na tabela a seguir:

**Quantidade de benefícios emitidos pelo RGPS por clientela - 2020 e 2021**

| Mês | Urbana | Rural | Total |
|---|---|---|---|
| jan/20 | 21.299.181 | 9.555.869 | 30.855.050 |
| fev/20 | 21.267.784 | 9.558.547 | 30.826.331 |
| mar/20 | 21.368.783 | 9.575.436 | 30.944.219 |
| abr/20 | 21.274.518 | 9.566.562 | 30.841.080 |
| mai/20 | 21.324.558 | 9.579.189 | 30.903.747 |
| jun/20 | 21.282.890 | 9.575.707 | 30.858.597 |
| jul/20 | 21.290.528 | 9.559.673 | 30.850.201 |
| ago/20 | 21.289.190 | 9.552.241 | 30.841.431 |
| set/20 | 21.351.680 | 9.581.375 | 30.933.055 |
| out/20 | 21.465.326 | 9.591.291 | 31.056.617 |
| nov/20 | 21.531.458 | 9.595.888 | 31.127.346 |
| dez/20 | 21.629.333 | 9.610.575 | 31.239.908 |
| jan/21 | 21.483.772 | 9.592.371 | 31.076.143 |
| fev/21 | 21.500.157 | 9.595.698 | 31.095.855 |
| mar/21 | 21.546.331 | 9.597.151 | 31.143.482 |
| abr/21 | 21.520.362 | 9.576.219 | 31.096.581 |
| mai/21 | 21.638.799 | 9.595.650 | 31.234.449 |
| jun/21 | 21.637.829 | 9.599.571 | 31.237.400 |
| jul/21 | 21.681.126 | 9.599.571 | 31.280.697 |
| ago/21 | 21.774.122 | 9.610.194 | 31.384.316 |
| set/21 | 21.800.075 | 9.613.793 | 31.413.868 |

107. A partir de março de 2021, nota-se tendência de aumento da quantidade de benefícios emitidos, de 0,64% para 1,55%.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

108. Relativamente às projeções para 2022, as projeções mais recentes apontam despesa com benefícios de R$ 753,3 (sem considerar sentenças judiciais e COMPREV), conforme Nota Técnica nº 50728/2021/ME. Para se chegar ao resultado, os seguintes parâmetros e estimativas:

| ITEM | Valor em R$ |
|---|---|
| Estimativa da Projeção de 2021 | 683.012.702.829,11 |
| Reajuste Médio | 9,13% |
| Crescimento Vegetativo - conforme hipóteses de desrepresamento do INSS | 1,60% |
| Subtotal | 757.297.710.798,97 |
| Economia com medidas administrativas, segundo INSS | 3.981.516.000,00 |
| Estimativa da despesa em 2022 | 753.316.194.798,97 |

SF/21399.47858-64

109. A taxa de crescimento vegetativo é um dos principais parâmetros para a estimação da despesa do RGPS. Sobre ela cabe destacar que, atualmente, há grande incerteza sobre o novo patamar da referida taxa, tendo em vista a reforma realizada em 2019 pela Emenda Constitucional nº 103, a qual estabeleceu diversas alterações nos parâmetros da política previdenciária que determinam as regras de acesso e de cálculo dos benefícios. Além desse grande conjunto de mudanças, existem outras dificuldades associadas como, por exemplo, aos complexos efeitos da pandemia de Covid 19 sobre a dinâmica de cessação e concessão de benefícios do RGPS e também sobre o estoque aguardando conclusão, que é outro fator adicional de complexidade. Por conta de todos esses fatores, há incerteza sobre o comportamento da taxa de crescimento vegetativo da despesa do RGPS nos próximos anos.

110. A taxa de crescimento vegetativo de 1,60% leva em conta a hipótese de desrepresamento, com redução do estoque até julho de 2022, conforme Nota Técnica nº 35/2021/DIRAT-INSS. No entanto, não estão claras as providências adotadas para a redução do estoque.

111. Quanto às medidas administrativas, que poderão gerar economia da ordem de R$ 3,9 bilhões, elas dizem respeito a uma série de fatores que merecem ser mais bem detalhados e estão relacionados com reclassificação de recuperação de despesas, monitoramento de benefícios, prova de vida, entre outros.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

112. Sobre as sentenças judiciais e a COMPREV, vale destacar o seguinte:

113. A previsão de estimativa orçamentária para 2022 relativa a sentenças judiciais são informadas pela Secretaria do Orçamento Federal – SOF/ME, a partir de dados encaminhados pelo Poder Judiciário. Os dados relativos ao item ii em relação a compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência (RPPS)

SF/21399.47858-64

### *1.5.4 Auxílio Emergencial e Bolsa Família*

114. O Programa Bolsa-Família (PBF) foi instituído pela Medida Provisória nº 132, de 20 de outubro de 2003, convertida na Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e beneficia famílias em situação de extrema pobreza (com renda familiar per capita de até R$ 89,00) e em situação de pobreza (com renda familiar per capita entre R$ 89,01 e R$ 178,00).

115. A tabela a seguir a apresenta a execução orçamentária do Programa Bolsa-Família em 2021:



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
Relatório do Comitê de Avaliação, Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária - PLN 19/2021–CN

**Execução Orçamentária do Programa Bolsa Família em 2020 e 2021**

| Ação Orçamentária | 2020 | | | | | 2021 | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PLOA | LOA (Ajustado) | Autorizado | Empenhado | Pago | PLOA | LOA (Ajustado) | Autorizado | Empenhado | Pago |
| 00S4 - Auxílio Emergencial de Proteção Social a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, Devido à Pandemia da COVID-19 | - | - | 254.240.000.000 | 231.181.088.019 | 229.905.730.367 | - | - | 20.612.579 | 5.577.378 | - |
| 00SF - Auxílio Emergencial Residual para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19) | - | - | 67.600.886.209 | 64.051.771.295 | 63.039.703.716 | | | | | |
| 00SI - Auxílio Emergencial 2021 para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Covid-19) | | | | | | - | - | 62.607.725.000 | 62.607.725.000 | 59.602.338.816 |
| 20IT - Aperfeiçoamento dos Mecanismos de Gestão, de Disseminação de Informações para o Público do Programa Bolsa Família e de Articulação com Outras Políticas Públicas | 9.070.970 | 7.864.927 | 4.025.126 | 4.016.744 | 3.877.707 | 7.801.034 | 7.801.034 | 5.601.034 | 4.582.198 | 149.711 |
| 21CP - Operacionalização do Auxílio Emergencial 2021 para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Covid-19) | | | | | | - | - | 624.575.000 | 587.824.847 | 399.556.331 |
| 8442 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004) | 29.484.920.000 | 29.484.920.000 | 21.607.145.078 | 18.880.528.607 | 18.880.528.607 | 34.858.183.958 | 34.858.183.958 | 23.331.596.522 | 16.093.787.390 | 16.092.914.656 |
| 8446 - Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família | 550.770.000 | 550.770.000 | 565.770.000 | 565.770.000 | 516.997.967 | 550.770.000 | 550.770.000 | 457.360.000 | 453.740.523 | 407.928.523 |
| **Total Geral** | **30.044.760.970** | **30.043.554.927** | **344.017.826.413** | **314.683.174.665** | **312.346.838.364** | **35.416.754.992** | **35.416.754.992** | **87.047.470.135** | **79.753.237.336** | **76.502.888.037** |

Fonte: SIOP. Execução até o dia 01/12/2021.


SF/21399.47858-64

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21399.47858-64

116. Cabe destacar que em 2020 e 2021, parte da execução do PBF ocorreu por meio da ação 00SI - Auxílio Emergencial 2021 para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Covid-19), destinada ao pagamento do auxílio emergencial.

117. Segundo o Ministério da Cidadania (Requerimento de Informações nº 31/2021), tendo em vista o caráter emergencial tanto da situação de saúde pública quanto da política pública de transferência de renda implantada para enfrentá-la, o público beneficiário do Auxílio Emergencial foi dividido em três grupos para fins de gestão e execução de tal política (vide art. 3º da Portaria MC 631/2021):

- Público do Programa Bolsa Família: uma vez que o público do Programa Bolsa Família são as famílias em situação de extrema pobreza e pobreza (respectivamente, as famílias com renda familiar mensal *per capita* de até R$ 89,00 e R$ 178,00, conforme art. 18 do Decreto nº 5.209/2004) e que o § 2º do art. 2º da Lei nº 13.982/2020 determinou que o auxílio emergencial substituiria o benefício do Bolsa Família nas situações em que fosse mais vantajoso, a gestão dos macroprocessos relativos à gestão do auxílio emergencial para esse público **ficou sob competência da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (SENARC);**

- Público Cadastro Único: composto pelos beneficiários inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) até 2 de abril de 2020, excetuando os que são concomitantemente beneficiários do Programa Bolsa Família, tendo a gestão dos macroprocessos relativos **à gestão do auxílio emergencial para esse público ficado sob competência desta SECAD;**

- Público ExtraCad: composto pelos demais beneficiários cadastrados via aplicativo da CAIXA ou atendidos presencialmente por meio de cadastro assistido (art. 5º, II, Decreto nº 10.316/2020) e não



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contemplados nos dois públicos acima, tendo a gestão dos macroprocessos relativos **à gestão do auxílio emergencial para esse público ficado também sob competência desta SECAD**.

SF/21399.47858-64

118. O Auxílio Emergencial 2020 (AE2020) e o Auxílio Emergencial Residual (AER) contaram com um público de 68,3 milhões de pessoas elegíveis. O Auxílio Emergencial 2020 foi instituído pela Lei n. 13.982, de 2 de abril de 2020, e foi pago inicialmente em três parcelas mensais a contar de abril de 2020 no valor de R$ 600,00 (caput do art. 2º, Lei nº Lei n. 13.982/2020), tendo a mulher provedora de família monoparental direito a cota dupla no valor de R$ 1.200,00 (art. 2º, § 3º); posteriormente o AE2020 foi prorrogado pelo período complementar de dois meses, passando a prever o pagamento de 5 parcelas mensais.

119. A Medida Provisória n. 1.000, de 2 de setembro de 2020, instituiu o Auxílio Emergencial Residual, estabelecendo o pagamento de até quatro parcelas mensais no valor de R$ 300,00 pelo período compreendido entre o início sua vigência e a data de 31 de dezembro de 2020. A tabela a seguir apresenta o número de beneficiários elegíveis e valores repassados por Unidade da Federação:



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Número de beneficiários elegíveis e valores repassados por Unidade da Federação**

**AE 2020 e AER**

**Tabela 1 - Auxílio Emergencial 2020 e Auxílio Emergencial Residual - Número de beneficiários elegíveis e valores repassados por Unidade da Federação***

| Unidade Territorial | Pessoas Elegíveis | Valores Repassados |
|---|---|---|
| Brasil | 68,3 milhões | R$ 295,14 bilhões |
| Acre | 327,3 mil | R$ 1,38 bilhão |
| Alagoas | 1,2 milhão | R$ 5,48 bilhões |
| Amapá | 322,3 mil | R$ 1,48 bilhão |
| Amazonas | 1,6 milhão | R$ 6,86 bilhões |
| Bahia | 5,8 milhões | R$ 25,42 bilhões |
| Ceará | 3,5 milhões | R$ 15,21 bilhões |
| Distrito Federal | 796,2 mil | R$ 3,47 bilhões |
| Espírito Santo | 1,3 milhão | R$ 5,60 bilhões |
| Goiás | 2,3 milhões | R$ 10,00 bilhões |
| Maranhão | 2,7 milhões | R$ 11,82 bilhões |
| Mato Grosso | 1,1 milhão | R$ 4,98 bilhões |
| Mato Grosso do Sul | 862,6 mil | R$ 3,73 bilhões |
| Minas Gerais | 6,4 milhões | R$ 27,09 bilhões |
| Pará | 3,3 milhões | R$ 14,75 bilhões |
| Paraíba | 1,5 milhão | R$ 6,59 bilhões |
| Paraná | 3,3 milhões | R$ 13,78 bilhões |
| Pernambuco | 3,7 milhões | R$ 16,25 bilhões |
| Piauí | 1,3 milhão | R$ 5,69 bilhões |
| Rio de Janeiro | 5,7 milhões | R$ 25,03 bilhões |
| Rio Grande do Norte | 1,3 milhão | R$ 5,57 bilhões |
| Rio Grande do Sul | 2,8 milhões | R$ 12,26 bilhões |
| Rondônia | 610,8 mil | R$ 2,66 bilhões |
| Roraima | 238,6 mil | R$ 1,04 bilhão |
| Santa Catarina | 1,7 milhão | R$ 7,26 bilhões |
| São Paulo | 12,9 milhões | R$ 55,44 bilhões |
| Sergipe | 868,2 mil | R$ 3,87 bilhões |
| Tocantins | 536,5 mil | R$ 2,30 bilhões |

* Os dados disponibilizados referem-se a elegibilidade do Auxílio Emergencial (AE) e da sua extensão (AER), sem considerar cancelamentos e créditos posteriores. Contemplam os processamentos de ofício, judicial e extrajudicial, até mesmo os ocorridos em 2021, de maneira extraordinária. Os números exatos podem ser consultados por meio do VIS DATA no endereço eletrônico indicado no item 3.4

Fonte: *Requerimento de Informações* nº 31/2021.

120. Em 2021, a Medida Provisória nº 1.039/2021 instituiu o Auxílio Emergencial 2021 (AE2021) e contou com um público de 39,4 milhões de beneficiários. Inicialmente foi pago em quatro parcelas (art. 1º da Medida Provisória nº 1.039/2021), tendo sido prorrogado por mais três parcelas (art. 15 da Medida Provisória nº 1.039/2021 c.c. art. 1º do Decreto nº 10.740/2021), totalizando 7 parcelas. A cotas estabelecidas pela MP nº 1.039/2021 dividiram-se em três faixas de valor conforme o perfil dos beneficiários: parcelas mensais no valor de R$ 150,00 para beneficiários na condição de família unipessoal; parcelas mensais no valor de R$ 250,00 para beneficiários de perfil geral; e R$ 375,00 para beneficiários de perfil mulher provedora de família monoparental.



SF/21399.47858-64
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Número de beneficiários elegíveis e valores repassados por Unidade da Federação**

**AE 2021**

Tabela 2 - Auxílio Emergencial 2021 - Número de beneficiários elegíveis e valores repassados por Unidade da Federação**

| Unidade Territorial | Total de Pessoas Elegíveis | Elegíveis por cota | | | Valor total | Repasse por cota | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Famílias Unipessoais (R$ 150) | Famílias (R$ 250) | Mulheres provedoras de família monoparental (R$ 375) | | Famílias Unipessoais (R$ 150) | Famílias (R$ 250) | Mulheres provedoras de família monoparental (R$ 375) |
| Brasil | 39,4 milhões | 18,4 milhões | 12,4 milhões | 8,6 milhões | R$ 40,49 bilhões | R$ 12,89 bilhões | R$ 13,80 bilhões | R$ 13,77 bilhões |
| Acre | 169,3 mil | 78,4 mil | 52,3 mil | 38,5 mil | R$ 174,3 milhões | R$ 55,5 milhões | R$ 57,4 milhões | R$ 61,3 milhões |
| Alagoas | 717,9 mil | 299,3 mil | 214,7 mil | 203,2 mil | R$ 763,8 milhões | R$ 208,3 milhões | R$ 236,6 milhões | R$ 318,1 milhões |
| Amapá | 197,3 mil | 96,1 mil | 44,6 mil | 56,5 mil | R$ 210,2 milhões | R$ 68,6 milhões | R$ 50,3 milhões | R$ 91 milhões |
| Amazonas | 892,2 mil | 415,5 mil | 248 mil | 227,9 mil | R$ 939,6 milhões | R$ 297,5 milhões | R$ 275,8 milhões | R$ 365,6 milhões |
| Bahia | 3,4 milhões | 1,5 milhão | 1,1 milhão | 804,7 mil | R$ 3,51 bilhões | R$ 1,07 bilhão | R$ 1,18 bilhão | R$ 1,26 bilhão |
| Ceará | 2 milhões | 792,9 mil | 746,4 mil | 482,7 mil | R$ 2,12 bilhões | R$ 556,1 milhões | R$ 1,22 bilhão | R$ 1,23 bilhão |
| Distrito Federal | 482,5 mil | 254,4 mil | 126,5 mil | 101,3 mil | R$ 701,4 milhões | R$ 248 milhões | R$ 201,1 milhões | R$ 251,7 milhões |
| Espírito Santo | 755,1 mil | 339,5 mil | 278,4 mil | 136,4 mil | R$ 1,11 bilhão | R$ 328,9 milhões | R$ 440,9 milhões | R$ 338,9 milhões |
| Goiás | 1,4 milhão | 652,2 mil | 433,2 mil | 281,3 mil | R$ 2,03 bilhões | R$ 636,4 milhões | R$ 690 milhões | R$ 700,6 milhões |
| Maranhão | 1,5 milhão | 663,1 mil | 440,1 mil | 413,5 mil | R$ 2,42 bilhões | R$ 653,3 milhões | R$ 714,7 milhões | R$ 1,05 bilhão |
| Mato Grosso | 668,4 mil | 329,9 mil | 191,8 mil | 146 mil | R$ 980,6 milhões | R$ 317 milhões | R$ 303,9 milhões | R$ 358,5 milhões |
| Mato Grosso do Sul | 494,1 mil | 228,7 mil | 156,6 mil | 108,1 mil | R$ 738,7 milhões | R$ 220,2 milhões | R$ 249,5 milhões | R$ 267,8 milhões |
| Minas Gerais | 3,6 milhões | 1,6 milhão | 1,3 milhão | 647,4 mil | R$ 5,28 bilhões | R$ 1,56 bilhão | R$ 2,10 bilhões | R$ 1,61 bilhão |
| Pará | 1,9 milhão | 880,7 mil | 566,5 mil | 491,9 mil | R$ 3,06 bilhões | R$ 870,7 milhões | R$ 929,5 milhões | R$ 1,25 bilhão |
| Paraíba | 852,6 mil | 359,2 mil | 282,7 mil | 209,1 mil | R$ 1,36 bilhão | R$ 354,2 milhões | R$ 464 milhões | R$ 534,9 milhões |
| Paraná | 1,8 milhão | 834,4 mil | 660,9 mil | 314,5 mil | R$ 2,61 bilhões | R$ 803,3 milhões | R$ 1,04 bilhão | R$ 768,8 milhões |
| Pernambuco | 2,2 milhões | 979,9 mil | 660,2 mil | 579,1 mil | R$ 3,55 bilhões | R$ 974,1 milhões | R$ 1,09 bilhão | R$ 1,48 bilhão |
| Piauí | 730 mil | 311,3 mil | 241 mil | 176,3 mil | R$ 1,16 bilhão | R$ 307,8 milhões | R$ 394,2 milhões | R$ 451 milhões |
| Rio de Janeiro | 3,5 milhões | 1,8 milhão | 912,9 mil | 760,5 mil | R$ 5,20 bilhões | R$ 1,81 bilhão | R$ 1,47 bilhão | R$ 1,92 bilhão |
| Rio Grande do Norte | 735 mil | 296 mil | 261,8 mil | 175,8 mil | R$ 1,17 bilhão | R$ 292,3 milhões | R$ 423,9 milhões | R$ 447,8 milhões |
| Rio Grande do Sul | 1,7 milhão | 841,1 mil | 488 mil | 338,4 mil | R$ 2,42 bilhões | R$ 810,1 milhões | R$ 772,8 milhões | R$ 829,6 milhões |
| Rondônia | 373,5 mil | 167,4 mil | 130,7 mil | 75 mil | R$ 564,8 milhões | R$ 162,9 milhões | R$ 213,3 milhões | R$ 188,1 milhões |
| Roraima | 138,3 mil | 67,1 mil | 37,5 mil | 33,6 mil | R$ 211 milhões | R$ 65,9 milhões | R$ 60,5 milhões | R$ 84,4 milhões |
| Santa Catarina | 961,4 mil | 486,9 mil | 302,7 mil | 171 mil | R$ 1,34 bilhão | R$ 461,7 milhões | R$ 467,8 milhões | R$ 406,1 milhões |
| São Paulo | 7,3 milhões | 3,6 milhões | 2,2 milhões | 1,4 milhão | R$ 10,56 bilhões | R$ 3,56 bilhões | R$ 3,51 bilhões | R$ 3,48 bilhões |
| Sergipe | 529,1 mil | 235,2 mil | 156,1 mil | 136,4 mil | R$ 834 milhões | R$ 232 milhões | R$ 252,3 milhões | R$ 347,6 milhões |
| Tocantins | 302,1 mil | 131 mil | 106,9 mil | 63,8 mil | R$ 454 milhões | R$ 127,2 milhões | R$ 166,3 milhões | R$ 159,9 milhões |

Fonte: *Requerimento de Informações* nº 31/2021.

121. Ao mesmo tempo em 2021, por meio do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº26/2021, o Poder Executivo solicitou ao Parlamento a abertura de um crédito especial em favor do Ministério da Cidadania no valor de R$ 9,4 bilhões. Tal crédito tinha por objetivo incluir novas categorias de programação no orçamento vigente, com o objetivo de viabilizar, no âmbito



SF/21399.47858-64
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da Administração Direta, o pagamento dos benefícios do Programa Auxílio Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021. Por isso há uma redução nos valores previstos para o PBF em 2021.

SF/21399.47858-64

### *1.5.5 Auxílio-Brasil*

122. Uma das principais inovações em políticas públicas informadas pelo governo para 2022 é a conversão do atual programa Bolsa Família em nova modalidade de transferência direta de renda, denominada de programa Auxílio Brasil, sob a responsabilidade do Ministério da Cidadania. Criado pela Medida Provisória nº 1.061, de 09/08/2021, o novo programa prevê o pagamento dos seguintes benefícios:

**Benefícios previstos no Auxílio Brasil**

| COMPONENTE | PÚBLICO-ALVO |
|---|---|
| **Benefício Primeira Infância** | Crianças de até 36 meses |
| **Benefício Composição Familiar** | Gestantes e pessoas de 3 a 21 anos |
| **Auxílio Esporte Escolar** | Crianças e adolescentes |
| **Bolsa de Iniciação Científica Júnior** | Crianças e adolescentes |
| **Auxílio Criança Cidadã** | Famílias monoparentais |
| **Auxílio Inclusão Produtiva Urbana** | Beneficiários que comprovarem vínculo de emprego formal |
| **Auxílio Inclusão Produtiva Rural** | Agricultores familiares |
| **Benefício de Superação da Extrema Pobreza** | Famílias cuja renda familiar mensal se situe abaixo da linha de extrema pobreza após computados os demais benefícios do programa |
| **Benefício Compensatório de Transição** | Famílias beneficiárias do Bolsa Família para as quais o benefício final na nova modalidade for inferior ao atual |

Fonte: Mensagem Presidencial ao PLOA 2022 e Medida Provisória nº 1.061/2021.

123. Do ponto de vista orçamentário, o novo programa conta com dotação de R$ 35,3 bilhões no PLOA 2022. As dotações estão alocadas em três ações orçamentárias, conforme Tabela 2. Para a ação principal, de pagamento do benefício às famílias, estão destinados R$ 34,7 bilhões, com expectativa de atendimento de 14.695.025 famílias. Isso perfaz um tíquete médio mensal de R$ 196,6 por família. As duas outras ações se destinam a:

(i) Apoiar entes federados, no montante de R$ 608,6 milhões para 5.400 entes, o que resulta em repasse médio mensal de R$ 9,4 mil a ser realizado mediante transferência fundo a fundo; e

(ii) Aperfeiçoar o programa, com o aporte de R$ 7,8 milhões (0,02% do total do programa) para financiar 924 mil atividades de aperfeiçoamento (R$ 8,44 por atividade no ano).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Ações Orçamentárias do Auxílio Brasil**

R$ 1,00

| AÇÃO | VALOR DA PROPOSTA | PRODUTO | META | DOTAÇÃO POR UNIDADE DE PRODUTO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| 21DQ - Aperfeiçoamento dos Mecanismos de Gestão, de Disseminação de Informações para o Público do Programa Auxílio Brasil e de Articulação com Outras Políticas Públicas | 7.801.034 | Atividade realizada (unidade) | 924.043 | 8,44 | Aplicações Diretas |
| 21DR - Apoio aos Entes Federados por Meio do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil – IGD - PAB | 608.636.000 | Ente federativo apoiado (unidade) | 5.400 | 112.710,37 | Fundo a Fundo |
| 21DP - Transferência de Renda para Pagamento dos Benefícios e Auxílios do Programa Auxílio Brasil | 34.668.865.000 | Família atendida (unidade) | 14.695.025 | 2.359,22 | Aplicações Diretas |

Fonte: PLOA 2022.

124. Por fim, em resposta ao Requerimento de Informações nº 31/2021, o Ministério da Cidadania informa sobre as despesas realizadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social. Segundo o Ministério, os recursos específicos para enfrentamento da pandemia de Covid-19 foram aportados no exercício de 2020, sendo executados na Ação Orçamentária 21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavirus, e transferidos aos entes federados na modalidade fundo a fundo. Apresenta-se abaixo a tabela dos valores transferidos por Unidade da Federação:

SF/21399.47858-64



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Ações Valores Transferidos pelo FNAS às Unidades da Federação**

| UF | Valor Repassado |
|---|---|
| AC | 10.098.701,90 |
| AL | 49.966.315,59 |
| AM | 43.519.757,48 |
| AP | 49.824.584,76 |
| BA | 179.867.697,32 |
| CE | 105.919.060,19 |
| DF | 22.388.882,29 |
| ES | 45.118.102,29 |
| GO | 88.979.375,42 |
| MA | 89.935.602,15 |
| MG | 308.551.913,44 |
| MS | 52.931.361,33 |
| MT | 48.711.911,00 |
| PA | 80.100.807,04 |
| PB | 63.713.565,72 |
| PE | 106.213.792,99 |
| PI | 56.257.674,08 |
| PR | 172.352.285,57 |
| RJ | 133.084.546,37 |
| RN | 50.973.690,27 |
| RO | 13.926.617,33 |
| RR | 31.890.490,13 |
| RS | 158.920.677,02 |
| SC | 90.611.956,83 |
| SE | 28.424.469,42 |
| SP | 406.053.447,82 |
| TO | 26.606.472,56 |
| **Total Geral** | **2.514.943.758,31** |

*Fonte: Requerimento de Informações* nº 31/2021.

SF/21399.47858-64

### *1.5.6 Educação*

125. O montante de recursos autorizados para o Ministério da Educação – MEC foram de R$ 119,4 bilhões, em 2020, e de R$ 125,1 milhões, até 2 de dezembro de 2021. Contudo, os valores destinados aos programas finalísticos sofreram redução, caindo de R$ 27,7 bilhões para R$ 25,2 bilhões, no período comparado.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

126. A tabela a seguir mostra a despesa do MEC classificada por programas orçamentários em 2020 e 2021, até a data consultada. Em valores autorizados, os programas de gestão representam 76,0% do total de recursos consignados ao órgão e os programas finalísticos 23,2%. Em 2021, essa proporção é de 78,5% e 20,1% para os respectivos programas. Observa-se, portanto que a participação dos programas finalísticos diminuiu em detrimento do crescimento das dotações destinadas à gestão e manutenção do órgão.

SF/21399.47858-64

**MEC - Por Programa - LOA 2020 e 2021** (dados até 2/12/2021)

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (R$ milhões)

| PROGRAMA | Autorizado 2020 | Empenhado Liquidado 2020 | Pago + RAP Pago 2020 | Autorizado 2021 | Empenhado Liquidado 2021 | Pago + RAP Pago 2021 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PROGRAMAS DE GESTÃO** | **90.810,6** | **88.351,9** | **85.508,3** | **98.164,8** | **83.948,1** | **91.464,8** |
| 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo | 90.810,6 | 88.351,9 | 80.342,3 | 98.164,8 | 83.948,1 | 91.451,3 |
| 2109 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação | | | 3.987,8 | | | 13,4 |
| 0750 - Apoio Administrativo | | | 0,0 | | | 0,0 |
| 0089 - Previdência de Inativos e Pensionistas da União | | | 1.178,2 | | | 0,0 |
| **PROGRAMAS FINALÍSTICOS** | **27.687,4** | **26.954,0** | **26.893,8** | **25.184,0** | **15.416,0** | **21.095,1** |
| 5011 - Educação Básica de Qualidade | 11.511,9 | 11.467,2 | 8.193,9 | 11.484,8 | 7.332,4 | 8.296,0 |
| 5012 - Educação Profissional e Tecnológica | 2.840,3 | 2.755,2 | 1.458,6 | 2.403,2 | 1.078,3 | 1.905,3 |
| 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão | 12.188,9 | 11.778,8 | 8.389,2 | 10.324,3 | 6.660,1 | 8.775,2 |
| 5014 - Estatísticas e Avaliações Educacionais | 1.146,3 | 952,8 | 232,7 | 832,9 | 246,7 | 714,8 |
| 6015 - Educação Infantil | | | | 96,6 | 79,4 | 79,4 |
| 6016 - Educação Especial | | | | 42,1 | 19,0 | 18,5 |
| 2080 - Educação de qualidade para todos | | | 8.604,1 | | | 1.290,8 |
| Outros [1] | 0,0 | 0,0 | 15,3 | 0,0 | 0,0 | 15,0 |
| **OPERAÇÕES ESPECIAIS** | **893,6** | **832,9** | **829,7** | **985,5** | **954,9** | **956,0** |
| 0901 - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais | 880,3 | 822,0 | 819,4 | 973,3 | 945,9 | 946,2 |
| 0909 - Operações Especiais: Outros Encargos | 3,1 | 2,8 | 2,8 | 3,2 | 2,3 | 2,5 |
| 0910 - Oper. Especiais: Gestão da Particip.em Organism.e Entid.Nacion.e Internac. | 10,1 | 8,2 | 7,5 | 9,0 | 6,7 | 7,3 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **24,9** | **0,0** | **0,0** | **768,4** | **0,0** | **0,0** |
| 0999 - Reserva de Contingência | 24,9 | 0,0 | 0,0 | 768,4 | 0,0 | 0,0 |
| **TOTAL** | **119.416,4** | **116.138,8** | **113.231,8** | **125.102,7** | **100.319,0** | **113.515,9** |

Elaboração: Conof/CD. Fonte: SIOP Gerencial - Execucao Orçamentária - Execução e RAP. Consulta em 02/12/2021 10:39:11 .

[1] Se refere a pagamento de restos a pagar de programas utilizados em exercícios anteriores. (Programas 1062, 1073, 1375, 2030, 2031 e 2032)

127. No âmbito dos programas finalísticos, constitui foco deste Comitê, em conformidade com plano de trabalho, as despesas com o Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE, construção de creches e construção e reformas de escolas de educação básica, com o objetivo de acompanhar a execução e financeira de programas de grande relevância para a sociedade brasileira.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21399.47858-64

128. Nesse sentido, foram solicitadas pela CMO ao Senhor Ministro de Estado da Educação, por meio do Requerimento de Informação nº 35, de 2021, as seguintes informações:

> *"i. de execução orçamentária e financeira dos exercícios de 2020 e 2021, de forma regionalizada das despesas com o Programa Nacional de Transporte Escolar; e*
>
> *ii. de execução orçamentária e financeira dos exercícios de 2020 e 2021, de forma regionalizada das despesas relacionadas à construção e reformas de creches e escolas de educação básica; e*
>
> *iii. quantidade de creches e escolas em funcionamento, paralisadas, com obras contratadas, inclusive com a previsão para 2022, e os recursos previstos para início e conclusão por estado."*

129. Em resposta, o Ministro encaminhou o Ofício nº 2650/2021/ASPAR/GM/GM-MEC, de 23 de novembro de 2021, com os seguintes anexos:

> *I - NOTA TÉCNICA Nº 2618992/2021/COATE/CGAME/DIRAE;*
> *II - NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 2623677/2021;*
> *III - Previsão de repasses Pnate;*
> *IV - Levantamento de Obras.*

130. Desse modo, passa-se, resumidamente, às informações sobre os 3 itens solicitados pelo Requerimento de Informação nº 35/2021:

> ***i. de execução orçamentária e financeira dos exercícios de 2020 e 2021, de forma regionalizada das despesas com o Programa Nacional de Transporte Escolar***

131. Inicialmente, o órgão esclarece que o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE consiste na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento congênere. Os recursos transferidos devem ser utilizados na manutenção da frota ou na terceirização do serviço de transporte escolar utilizado pelo município, conforme Art. 13º da Resolução CD/FNDE/MEC nº 5, de 8 de maio de 2020. Os repasses são efetivados em dez parcelas, no decorrer do ano, de fevereiro a novembro.

132. Quanto à execução orçamentária e financeira dos exercícios de 2020 e 2021, de forma regionalizada, informa que, em 2020, a previsão de R$ 720.000.000,00 (setecentos e vinte milhões de reais) foi executado em sua



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21399.47858-64

totalidade. As informações de forma detalhada podem ser acessadas por meio do link: dados estatísticos execução pnate 2020.

133. Em relação a 2021 há previsão de ser executado o valor de R$ 751.739.033,91 (setecentos e cinquenta e um milhões, setecentos e trinta e nove mil trinta e três reais e noventa e um centavos) seguindo os mesmos critérios de 2020. Encaminhou, em anexo, a previsão de repasse para cada ente, a qual também pode ser acessada pelo link: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnate/consultas.

134. Aduz, no entanto, que essa previsão pode sofrer alterações em seus valores, tendo em vista a situação de adimplência de cada Entidade Executora no momento do repasse da parcela e o dispositivo da resolução que trata da reprogramação de saldos para o exercício posterior.

135. Diante do exposto, informa que foi repassado o total de R$ 472.236.876,05 (quatrocentos e setenta e dois milhões, duzentos e trinta e seis mil oitocentos e setenta e seis reais e cinco centavos) até o mês de outubro, sendo solicitado mais R$ 43.836.620,79 (quarenta e três milhões, oitocentos e trinta e seis mil seiscentos e vinte reais e setenta e nove centavos) para pagamento da décima e última parcela do pnate de 2021.

136. A próxima tabela, com dados extraídos do Siop (Execução e RAP), em 2/12/2021, mostra que dos R$ 720,0 milhões executados em 2020, R$ 694,7 milhões foram destinados aos Municípios e R$ 25,3 milhões, aos Estados e Distrito Federal. Em 2021, foram autorizados, até a data considerada, R$ 710,3 milhões para transferências aos Municípios e R$ 61,7, aos Estados e Distrito Federal.

**PNATE - Por Modalidade de Aplicação - LOA 2020 e 2021** (dados em 02/12/2021)
(Ação 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica)

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (R$ milhões)

| Modalidade de Aplicação | Autorizado 2020 | Empenhado Liquidado | Pago + RAP Pago 2020 | Autorizado 2021 | Empenhado Liquidado | Pago + RAP Pago 2021 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 - Transferências a Estados e ao DF | 25.267.777 | 25.267.777 | 25.267.777 | 61.730.498 | 16.544.433 | 16.544.433 |
| 40 - Transferências a Municípios | 694.732.223 | 694.732.223 | 694.914.058 | 710.307.887 | 452.718.252 | 453.322.285 |
| **TOTAIS** | **720.000.000** | **720.000.000** | **720.181.836** | **772.038.385** | **469.262.684** | **469.866.718** |

Elaboração: Conof/CD. Fonte: SIOP Gerencial - Execucao Orçamentária - Execução e RAP. Consulta em 02/12/2021 15:39:39



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21399.47858-64

***ii. de execução orçamentária e financeira dos exercícios de 2020 e 2021, de forma regionalizada das despesas relacionadas à construção e reformas de creches e escolas de educação básica***

***e***

***iii. quantidade de creches e escolas em funcionamento, paralisadas, com obras contratadas, inclusive com a previsão para 2022, e os recursos previstos para início e conclusão por estado.***

137. O órgão esclarece que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) é responsável pelo repasse de recursos financeiros, bem como pela verificação da conformidade de sua aplicação, cabendo aos entes federados a prerrogativa de licitar, adjudicar, homologar, contratar e efetuar os pagamentos às empresas contratadas pelos entes.

138. Para melhor entendimento de cada situação de obra o FNDE elucida os termos utilizados:

*a) **Obras em execução**: são as obras pactuadas entre o FNDE e ente federado, com sua execução regular e instrumento vigente.*

*b) **Paralisadas**: Obras pactuadas entre o FNDE e ente federado, cujo instrumento se encontra vigente, porém houve um fato superveniente na execução que implica a paralisação temporária da obra (a empresa contratada abandonou a execução da obra, ou a obra está em licitação, porém não há concorrentes, ou aguardando assinatura do contrato, entre outros). Nestes casos se paralisa a obra até a regularização.*

*c) **Inacabadas**: Obras pactuadas entre o FNDE e ente federado, que teve a sua execução $sica iniciada dentro do prazo, mas não foi concluída dentro do prazo de vigência. Portanto a obra está executada parcialmente e o instrumento não está vigente.*

*d) **Concluídas**: Obras cujo ente federado atesta ter executado 100% dos serviços pactuados com o FNDE.*

139. Em seguida, o órgão apresenta planilhas contendo os valores da execução orçamentária e financeira dos exercícios de 2020 e 2021, de forma regionalizada das despesas relacionadas à construção de creches, escolas e reformas, nos seguintes termos:



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21399.47858-64

| Exercício 2020 | | |
|---|---|---|
| **Rótulos de Linhas** | **Despesa Empenhadas** | **Pagamentos Totais (Exercício e RAP)** |
| **Construção de Creches** | **91.895.893,76** | **R$ 155.823.062,72** |
| Centro-Oeste | 13.256.749,52 | R$ 12.792.562,84 |
| Nordeste | 34.570.128,31 | R$ 64.154.973,66 |
| Norte | 8.115.446,62 | R$ 14.879.854,98 |
| Sudeste | 18.499.670,59 | R$ 35.046.462,24 |
| Sul | 17.453.898,72 | R$ 28.949.209,00 |
| **Construção de Escola** | **359.862.186,60** | **R$ 241.539.098,45** |
| Centro-Oeste | 77.405.765,84 | R$ 10.846.679,86 |
| Nordeste | 126.780.874,26 | R$ 141.289.614,73 |
| Norte | 71.519.273,58 | R$ 37.495.879,18 |
| Sudeste | 42.260.971,38 | R$ 14.325.283,85 |
| Sul | 41.895.301,54 | R$ 37.581.640,83 |
| **Reforma** | **69.704.644,86** | **R$ 1.296.062,49** |
| Centro-Oeste | 12.724.597,22 | |
| Nordeste | 5.288.158,09 | R$ 670.127,86 |
| Norte | 25.412.403,38 | R$ 43.434,63 |
| Sudeste | 18.149.597,08 | R$ 267.000,00 |
| Sul | 8.129.889,09 | R$ 315.500,00 |
| **Total Geral** | **521.462.725,22** | **R$ 398.658.223,66** |

| Exercício 2021 | | |
|---|---|---|
| **Rótulos de Linhas** | **Despesa Empenhadas** | **Pagamentos Totais (Exercício e RAP)** |
| **Construção de Creches** | **R$ 64.008.885,72** | **R$ 53.363.181,52** |
| Centro Oeste | R$ 6.447.619,75 | R$ 4.714.559,43 |
| Nordeste | R$ 28.790.513,61 | R$ 24.846.426,40 |
| Norte | R$ 3.019.975,41 | R$ 4.796.559,42 |
| Sudeste | R$ 12.302.332,44 | R$ 7.384.803,02 |
| Sul | R$ 13.448.444,51 | R$ 11.620.833,25 |
| **Construção de Escola** | **R$ 64.285.961,72** | **R$ 49.472.478,61** |
| Centro Oeste | R$ 3.985.625,27 | R$ 1.265.927,93 |
| Nordeste | R$ 30.254.051,46 | R$ 28.163.688,57 |
| Norte | R$ 14.971.690,86 | R$ 10.889.758,58 |
| Sudeste | R$ 8.752.759,03 | R$ 3.416.412,80 |
| Sul | R$ 6.321.835,10 | R$ 5.736.690,73 |
| Reforma | **R$ 4.633.988,68** | **R$ 257.863,19** |
| Centro Oeste | R$ 1.299.692,32 | |
| Nordeste | R$ 1.734.401,27 | |
| Norte | R$ 57.000,00 | R$ 57.000,00 |
| Sudeste | R$ 200.000,00 | R$ 179.863,19 |
| Sul | R$ 1.342.895,09 | R$ 21.000,00 |
| **Total Geral** | **R$ 132.928.836,12** | **R$ 103.093.523,32** |

140. Por fim, o FNDE encaminhou tabela informando a quantidade física das obras de creches e escolas, a seguir reproduzida:



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Levantamento de Creches e Escolas FNDE**

| Obras Contratadas em execução | |
|---|---|
| UF | Nº de Obras |
| AC | 14 |
| AL | 32 |
| AM | 83 |
| AP | 9 |
| BA | 251 |
| CE | 148 |
| DF | 7 |
| ES | 30 |
| GO | 79 |
| MA | 208 |
| MG | 223 |
| MS | 22 |
| MT | 49 |
| PA | 147 |
| PB | 48 |
| PE | 147 |
| PI | 72 |
| PR | 97 |
| RJ | 23 |
| RN | 39 |
| RO | 19 |
| RR | 3 |
| RS | 71 |
| SC | 60 |
| SE | 17 |
| SP | 61 |
| TO | 35 |
| Total Geral | 1994 |

| Obras a concluir até 2022 | |
|---|---|
| UF | Nº de Obras |
| AC | 12 |
| AL | 30 |
| AM | 60 |
| AP | 7 |
| BA | 207 |
| CE | 131 |
| ES | 26 |
| GO | 69 |
| MA | 152 |
| MG | 204 |
| MS | 20 |
| MT | 46 |
| PA | 109 |
| PB | 37 |
| PE | 100 |
| PI | 64 |
| PR | 87 |
| RJ | 20 |
| RN | 31 |
| RO | 17 |
| RR | 3 |
| RS | 57 |
| SC | 49 |
| SE | 15 |
| SP | 54 |
| TO | 33 |
| Total Geral | 1640 |

| Paralisadas | |
|---|---|
| UF | Nº de Obras |
| AC | 12 |
| AL | 5 |
| AM | 40 |
| AP | 7 |
| BA | 63 |
| CE | 26 |
| ES | 4 |
| GO | 42 |
| MA | 60 |
| MG | 66 |
| MS | 9 |
| MT | 19 |
| PA | 60 |
| PB | 22 |
| PE | 19 |
| PI | 15 |
| PR | 21 |
| RJ | 7 |
| RN | 7 |
| RO | 7 |
| RS | 24 |
| SC | 9 |
| SE | 8 |
| SP | 11 |
| TO | 19 |
| Total Geral | 582 |

*Dados extraidos via sistema SIMEC Obras 2.0, em 08/11/2021*
*Informações de situação de obras e previsão de conclusão, são informadas de forma declaratória pelos entes federados.*

141. O FNDE ressalta que as informações de situação de obras em execução e revistas para concluírem em 2022, foram informadas com base nos dados apresentados pelos entes federados, a partir do cronograma de execução do SIMEC, Obras 2.0, que é declaratório, ou seja, informado pelos próprios entes federados.

### *1.5.7 Seguro-Desemprego*

142. As apurações e projeções relativas ao Seguro-Desemprego, conforme informa a Nota Técnica SEI nº50440/2021/ME são obtidas segundo as metodologias próprias de suas 5 (cinco) modalidades: Trabalhador Formal (Lei nº 7.998/1990); Pescador Artesanal (Lei nº 10.779/2003); Empregado Doméstico (Lei Complementar nº 150/2015); Trabalhador Resgatado (Lei nº 10.608/2002) e Bolsa de Qualificação Profissional (Medida Provisória nº 2.164-41/2001).



SF/21399.47858-64
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21399.47858-64

*Trabalhador Formal*

143. Deve ser destacado que a metodologia de projeção desta modalidade de Seguro-Desemprego recebeu importantes modificações, quais sejam:

a) utilização da quantidade de dispensas registradas no CAGED em substituição ao estoque de emprego formal;

b) utilização da quantidade média e valores médios de parcelas segregados pelo número da parcela recebida pelo trabalhador (de 1 a 5 parcelas) em substituição ao número médio global;

c) projeção por competência mensal, substituindo a competência anual;

d) uso dos dados de descentralização de recursos à Caixa em substituição as informações de parcelas pagas extraídas da base de gestão do benefício.

144. Testes já demonstraram que essas modificações metodológicas devem proporcionar menores discrepâncias, entre o projetado e o realizado, do que a metodologia anterior.

145. As projeções para o restante de 2021, juntamente com o realizado até setembro, ficaram:

| Ano | Competência | Requerentes | Parcelas | Valores |
|---|---|---|---|---|
| 2021 | Janeiro | 338.054 | 1.556.098 | 2.116.488.908,10 |
| | Fevereiro | 422.835 | 1.695.569 | 2.321.424.509,48 |
| | Março | 531.664 | 2.131.975 | 2.919.271.516,32 |
| | Abril | 438.782 | 1.759.518 | 2.402.640.293,78 |
| | Maio | 524.330 | 2.102.565 | 2.865.241.423,17 |
| | Junho | 534.020 | 2.141.422 | 2.920.604.916,80 |
| | Julho | 470.275 | 1.885.804 | 2.578.994.835,83 |
| | Agosto | 557.110 | 2.234.015 | 3.063.076.071,68 |
| | Setembro | 434.838 | 1.743.704 | 2.402.614.511,46 |
| | Outubro | 515.660 | 2.067.796 | 2.920.107.727,55 |
| | Novembro | 464.408 | 1.862.278 | 2.897.392.562,01 |
| | Dezembro | 437.394 | 1.753.948 | 2.860.441.915,53 |
| Total | | 5.719.370 | 22.934.692 | 32.268.299.191,71 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

146. Já as projeções para 2022, com a grade de parâmetros da SPE, ficaram:

| Ano | Competência | Requerentes | Parcelas | Valores |
|---|---|---|---|---|
| 2022 | Janeiro | 450.968 | 1.808.385 | 2.697.394.188,86 |
| | Fevereiro | 460.757 | 1.847.636 | 2.755.940.909,17 |
| | Março | 477.440 | 1.914.535 | 2.855.726.858,89 |
| | Abril | 507.711 | 2.035.922 | 3.036.788.477,94 |
| | Maio | 559.284 | 2.242.730 | 3.345.264.319,10 |
| | Junho | 608.762 | 2.441.138 | 3.641.211.003,99 |
| | Julho | 603.494 | 2.420.015 | 3.609.703.477,58 |
| | Agosto | 582.109 | 2.334.259 | 3.481.789.267,16 |
| | Setembro | 551.857 | 2.212.948 | 3.300.840.842,36 |
| | Outubro | 511.605 | 2.051.539 | 3.060.082.437,41 |
| | Novembro | 498.432 | 1.998.713 | 2.981.287.361,52 |
| | Dezembro | 491.716 | 1.971.783 | 2.941.118.631,45 |
| Total | | 6.304.134 | 25.279.603 | 37.707.147.775,43 |

SF/21399.47858-64

147. Vê-se, portanto, que haverá um crescimento nominal esperado para 2022 de R$ 5,4 bilhões (16,7%), em relação a 2021, na despesa com o Seguro-Desemprego do Trabalhador Formal. Anote-se que, em 2020, essa despesa foi de R$ 35,7 bilhões, de modo que se espera uma redução nominal, para 2021, de R$ 3,4 bilhões (9,5%), em relação a 2020, o que explica, em grande parte, o expressivo crescimento nominal esperado para 2022, em relação a 2021. Em especial, relativamente a 2020, o crescimento nominal esperado para 2022 é de apenas 2,8% ao ano.

*Pescador Artesanal*

148. As projeções do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal para o restante de 2021, juntamente com o realizado até setembro, ficaram:

| Ano | Competência | Requerentes | Parcelas | Valores |
|---|---|---|---|---|
| 2021 | Janeiro | 30.260 | 114.079 | 125.674.062,00 |
| | Fevereiro | 186.161 | 701.820 | 771.944.639,00 |
| | Março | 229.206 | 864.096 | 950.361.997,00 |
| | Abril | 51.453 | 193.976 | 213.283.084,00 |
| | Maio | 52.673 | 198.577 | 218.326.451,50 |
| | Junho | 44.529 | 167.871 | 184.607.861,50 |
| | Julho | 23.702 | 89.356 | 98.337.943,00 |
| | Agosto | 52.308 | 197.198 | 216.860.830,00 |
| | Setembro | 54.824 | 206.684 | 227.327.072,00 |
| | Outubro | 76.593 | 288.756 | 468.926.857,46 |
| | Novembro | 24.533 | 92.490 | 231.228.325,91 |
| | Dezembro | 32.683 | 123.215 | 268.439.917,11 |
| Total | | 858.925 | 3.238.118 | 3.975.319.040,48 |

149. Já as projeções para 2022, com a grade de parâmetros da SPE, ficaram:



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| Ano | Competência | Requerentes | Parcelas | Valores |
|---|---|---|---|---|
| 2022 | Janeiro | 174.681 | 644.574 | 774.132.998,14 |
| | Fevereiro | 189.616 | 699.682 | 840.317.717,91 |
| | Março | 117.106 | 432.123 | 518.979.492,26 |
| | Abril | 122.153 | 450.746 | 541.345.363,08 |
| | Maio | 60.459 | 223.092 | 267.934.003,49 |
| | Junho | 63.755 | 235.254 | 282.540.286,47 |
| | Julho | 46.541 | 171.405 | 205.857.300,80 |
| | Agosto | 39.241 | 144.801 | 173.906.056,77 |
| | Setembro | 50.777 | 187.367 | 225.028.047,22 |
| | Outubro | 94.859 | 350.031 | 420.387.082,12 |
| | Novembro | 30.384 | 112.116 | 134.651.671,26 |
| | Dezembro | 40.477 | 149.362 | 179.383.412,89 |
| Total | | 1.029.959 | 3.800.553 | 4.564.463.432,41 |

SF/21399.47858-64

150. Observa-se, portanto, um incremento nominal para 2022, na despesa com o Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal, de R$ 0,6 bilhões (14,6%), em relação a 2021. Anote-se que, em 2020, essa despesa foi de R$ 3,4 bilhões, sendo, portanto, esperado um aumento nominal, para 2021, de R$ 0,6 bilhões (17,7%), em relação a 2020, de modo que a taxa de crescimento nominal esperada para 2022, em relação a 2021, é inferior à esperada para 2021, em relação a 2020.

*Empregado Doméstico*

151. As projeções do Seguro-Desemprego do Empregado Doméstico para o restante de 2021, juntamente com o realizado até setembro, ficaram:

| Ano | Competência | Requerentes | Parcelas | Valores |
|---|---|---|---|---|
| 2021 | Janeiro | 17.798 | 45.918 | 50.821.231,00 |
| | Fevereiro | 17.665 | 45.575 | 56.510.487,00 |
| | Março | 25.158 | 64.906 | 71.372.249,00 |
| | Abril | 21.623 | 55.786 | 61.347.580,00 |
| | Maio | 24.885 | 64.201 | 70.611.819,50 |
| | Junho | 23.311 | 60.141 | 66.144.693,50 |
| | Julho | 21.638 | 55.824 | 61.404.095,00 |
| | Agosto | 24.146 | 62.296 | 68.520.096,00 |
| | Setembro | 18.915 | 48.800 | 53.684.255,00 |
| | Outubro | 29.436 | 75.945 | 96.550.266,47 |
| | Novembro | 20.356 | 52.518 | 70.779.960,26 |
| | Dezembro | 20.520 | 52.941 | 71.247.095,72 |
| Total | | 265.451 | 684.851 | 798.993.828,45 |

152. Já as projeções para 2022, com a grade de parâmetros da SPE, ficaram:

| Ano | Competência | Requerentes | Parcelas | Valores |
|---|---|---|---|---|



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2022 | Janeiro | 19.684 | 59.052 | 70.919.744,18 |
| | Fevereiro | 16.683 | 50.049 | 60.108.807,57 |
| | Março | 18.291 | 54.873 | 65.903.469,59 |
| | Abril | 21.484 | 64.452 | 77.406.306,15 |
| | Maio | 14.163 | 42.489 | 51.027.620,81 |
| | Junho | 16.731 | 50.193 | 60.281.782,55 |
| | Julho | 26.069 | 78.207 | 93.925.417,29 |
| | Agosto | 24.244 | 72.732 | 87.352.367,83 |
| | Setembro | 21.196 | 63.588 | 76.368.456,23 |
| | Outubro | 25.757 | 77.271 | 92.801.079,88 |
| | Novembro | 17.811 | 53.433 | 64.173.719,73 |
| | Dezembro | 17.955 | 53.865 | 64.692.644,69 |
| Total | | 240.068 | 720.204 | 864.961.416,50 |

SF/21399.47858-64

153. Observa-se, portanto, um incremento nominal para 2022, na despesa com o Seguro-Desemprego do Empregado Doméstico, de R$ 0,07 bilhões (8,8%), em relação a 2021. Anote-se que, em 2020, essa despesa foi de R$ 0,71 bilhões, sendo, portanto, esperado um aumento nominal, para 2021, de R$ 0,09 bilhões (13,0%), em relação a 2020, de modo que a taxa de crescimento nominal esperada para 2022, em relação a 2021, é inferior à esperada para 2021, em relação a 2020.

*Trabalhador Resgatado*

154. As projeções do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado para o restante de 2021, juntamente com o realizado até setembro, ficaram:

| Ano | Competência | Requerentes | Parcelas | Valores |
|---|---|---|---|---|
| 2021 | Janeiro | 51 | 153 | 117.700,00 |
| | Fevereiro | 63 | 190 | 207.900,00 |
| | Março | 200 | 600 | 655.600,00 |
| | Abril | 185 | 556 | 608.300,00 |
| | Maio | 345 | 1.034 | 1.199.000,00 |
| | Junho | 210 | 631 | 693.000,00 |
| | Julho | 162 | 486 | 532.400,00 |
| | Agosto | 158 | 474 | 521.400,00 |
| | Setembro | 121 | 363 | 399.300,00 |
| | Outubro | 211 | 634 | 684.410,06 |
| | Novembro | 155 | 465 | 502.625,27 |
| | Dezembro | 177 | 530 | 572.919,23 |
| Total | | 2.030 | 6.116 | 6.694.554,56 |

155. Já as projeções para 2022, com a grade de parâmetros da SPE, ficaram:

| Ano | Competência | Requerentes | Parcelas | Valores |
|---|---|---|---|---|
| 2022 | Janeiro | 57 | 170 | 218.532,04 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Fevereiro | 38 | 114 | 147.374,23 |
| | Março | 58 | 175 | 224.939,62 |
| | Abril | 63 | 188 | 241.801,66 |
| | Maio | 51 | 152 | 195.936,90 |
| | Junho | 30 | 90 | 115.673,60 |
| | Julho | 81 | 244 | 314.645,66 |
| | Agosto | 92 | 276 | 355.789,04 |
| | Setembro | 98 | 294 | 378.384,18 |
| | Outubro | 131 | 394 | 507.547,40 |
| | Novembro | 76 | 229 | 294.748,46 |
| | Dezembro | 98 | 293 | 377.035,22 |
| Total | | 873 | 2.319 | 3.372.408,01 |

SF/21399.47858-64

156. Observa-se, portanto, uma redução nominal para 2022, na despesa com o Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado, de R$ 0,003 bilhões (49,6%), em relação a 2021. Anote-se que, em 2020, essa despesa foi de R$ 0,002 bilhões, sendo, portanto, esperado um aumento nominal, para 2021, de R$ 0,005 bilhões (200,0%), em relação a 2020, de modo que o forte crescimento esperado em 2021, em relação a 2020, não é esperado reproduzir-se em 2022, em relação a 2021.

*Bolsa de Qualificação Profissional*

157. As projeções do Seguro-Desemprego na modalidade Bolsa de Qualificação Profissional para o restante de 2021, juntamente com o realizado até setembro, ficaram:

| Ano | Competência | Requerentes | Parcelas | Valores |
|---|---|---|---|---|
| 2021 | Janeiro | 2.559 | 7.114 | 10.774.348,00 |
| | Fevereiro | 4.235 | 11.773 | 19.446.367,16 |
| | Março | 7.118 | 19.789 | 30.225.393,64 |
| | Abril | 5.422 | 15.074 | 22.068.057,64 |
| | Maio | 6.395 | 17.779 | 25.489.750,37 |
| | Junho | 7.750 | 21.546 | 31.428.750,37 |
| | Julho | 3.868 | 10.754 | 31.428.235.472,39 |
| | Agosto | 2.928 | 8.139 | 12.442.533,00 |
| | Setembro | 1.263 | 3.510 | 5.320.309,00 |
| | Outubro | 10.102 | 28.084 | 42.071.530,99 |
| | Novembro | 7.708 | 21.428 | 32.099.866,80 |
| | Dezembro | 6.256 | 17.391 | 26.052.976,63 |
| Total | | 65.604 | 182.381 | 272.654.841,17 |

158. Já as projeções para 2022, com a grade de parâmetros da SPE, ficaram:

| Ano | Competência | Requerentes | Parcelas | Valores |
|---|---|---|---|---|
| 2022 | Janeiro | 2.945 | 3.769 | 15.707.470,49 |
| | Fevereiro | 3.036 | 3.886 | 16.194.180,83 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Março | 2.103 | 2.691 | 11.216.461,32 |
| | Abril | 1.456 | 1.863 | 7.765.242,45 |
| | Maio | 2.070 | 2.649 | 11.039.475,73 |
| | Junho | 2.306 | 2.952 | 12.300.498,01 |
| | Julho | 6.225 | 7.968 | 33.206.920,00 |
| | Agosto | 5.694 | 7.289 | 30.375.150,67 |
| | Setembro | 5.897 | 7.549 | 31.459.187,36 |
| | Outubro | 4.823 | 6.174 | 25.729.279,11 |
| | Novembro | 3.011 | 3.854 | 16.061.441,65 |
| | Dezembro | 1.912 | 2.447 | 10.198.794,21 |
| Total | | 41.478 | 53.091 | 221.254.101,83 |

SF/21399.47858-64

159. Observa-se, portanto, uma redução nominal para 2022, na despesa com o Seguro-Desemprego na modalidade Bolsa de Qualificação Profissional, de R$ 0,05 bilhões (18,8%), em relação a 2021. Anote-se que, em 2020, essa despesa foi de R$ 0,232 bilhões, sendo, portanto, esperado um aumento nominal, para 2021, de R$ 0,04 bilhões (17,7%), em relação a 2020, de modo que o crescimento esperado em 2021, em relação a 2020, está sendo virtualmente neutralizado por igual redução em 2022, em relação a 2021.

### *1.5.8 Abono Salarial*

160. A execução orçamentária da despesa com Abono Salarial no exercício de 2021 está sendo bastante singular. Antes da edição da Resolução CODEFAT nº 896, de 23 de março de 2021, que modificou o calendário de pagamentos do Abono Salarial, no mês de julho de cada exercício ocorreria o início dos pagamentos para os trabalhadores identificados com direito ao abono no exercício anterior, que se estenderiam até junho do exercício seguinte. Com a modificação, os pagamentos dos trabalhadores do ano de 2020 serão efetuados ao longo de 2022, com início em janeiro. Dessa forma, a execução em 2021 do Abono Salarial atinge o total de apenas R$ 10.158.094.487,97, cerca de metade do recentemente observado por exercício.

161. Conforme informa o Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, no exercício de 2020, o montante de Abono Salarial foi de R$ 19.259.020.930,22. Já para o exercício de 2022, segundo as informações



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

constantes na Nota Técnica SEI nº50440/2021/ME, estima-se que o Abono Salarial consumirá o montante de R$ 21.622.308.808,07. A tabela a seguir reúne esses valores do Abono Salarial

| Exercício | Abono Salarial |
|---|---|
| 2020 | 19.259.020.930,22 |
| 2021 | 10.158.094.487,97 |
| 2022 | 21.622.308.808,07 |

SF/21399.47858-64



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 2. VOTO

162. Ante o exposto, voto pela APROVAÇÃO do Relatório do Comitê de Avaliação, Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária que passa a ser parte integrante do Parecer Preliminar que acompanha o PLN 19, de 2021, nos termos do art. 54 da Resolução nº 1 de 2006-CN.

Sala das Comissões, de dezembro de 2021

SF/21399.47858-64

**DEPUTADO DANILO FORTE**
**Coordenador Comitê de Avaliação, Fiscalização e Controle de Execução Orçamentária - CFIS**

Lista de membros do Comitê de Avaliação, Fiscalização e Controle de Execução Orçamentária - CFIS

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

1. Deputado Dagoberto Nogueira (PDT/MS)
2. Deputado Orlando Silva (PCdoB/SP)
3. Deputado Augusto Coutinho (Solidariedade/ PE)
4. Deputado Bosco Costa (PL/ES)
5. Deputada Dra. Soraya Manato (PSL/ES)
6. Deputado Wilson Santiago (PTB/PB)

**SENADO FEDERAL**

1. Senador Carlos Fávaro
2. Senador Luiz do Carmo



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

*CONGRESSO NACIONAL*
*Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização*

# CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na continuação da Décima Terceira Reunião Extraordinária, realizada em 14 de dezembro de 2021, **APROVOU** o Relatório do Comitê de Avaliação, Fiscalização e Controle de Execução Orçamentária- CFIS, cujo coordenador é o Deputado Danilo Forte, que passa a ser parte integrante do Parecer Preliminar que acompanha o PLN 19, de 2021, nos termos do art. 54 da Resolução nº 1 de 2006-CN.

Compareceram os Senhores Senadores Rose de Freitas, Presidente, Izalci Lucas, Segundo Vice-Presidente, Ângelo Coronel, Alessandro Vieira, Carlos Fávaro, Elmano Férrer, Esperidião Amin, Jean Paul Prates, Oriovisto Guimarães, Simone Tebet, Soraya Thronicke, Vanderlan Cardoso e Wellington Fagundes; e os Senhores Deputados Carlos Zarattini, Primeiro Vice-Presidente, Luciano Ducci, Terceiro Vice-Presidente, Adriana Ventura, André Figueiredo, Arnaldo Jardim, Átila Lins, Bosco Costa, Caroline de Toni, Célio Silveira, Coronel Tadeu, Dagoberto Nogueira, Daniel Almeida, Danilo Forte, Domingos Neto, Domingos Sávio, Eduardo Costa, Flávia Morais, Gelson Azevedo, Gilberto Abramo, Glauber Braga, Gonzaga Patriota, Hercílio Diniz, Hildo Rocha, Hugo Leal, José Guimarães, Júnior Ferrari, Juscelino Filho, Max Beltrão, Ossesio Silva, Paulo Azi, Pedro Lupion, Pinheirinho, Robério Monteiro, Sanderson, Sérgio Souza, Soraya Manato, Uldurico Junior, Weliton Prado, Wilson Santiago e Zé Carlos.

Sala de Reuniões, em 14 de dezembro de 2021.

Senadora ROSE DE FREITAS
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# CONGRESSO NACIONAL

## PARECER (CN) Nº 78, DE 2021

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional n° 29, de 2021, que Abre ao Orçamento de Investimento, em favor da Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A., da Refinaria de Mataripe S.A. e da Refinaria de Manaus S.A., crédito especial no valor de R$ 132.320.000,00, para os fins que especifica.

**PRESIDENTE:** Senadora Rose de Freitas
**RELATOR:** Deputado Danilo Forte

14 de Dezembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

CD/21674.79448-00

# PARECER N.º de 2021-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei n.º 29/2021-CN que abre ao Orçamento de Investimento, em favor da Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A., da Refinaria de Mataripe S.A. e da Refinaria de Manaus S.A., crédito especial no valor de R$ 132.320.000,00, para os fins que especifica.

Autor: **Poder Executivo**

Relator: **Deputado Danilo Fortes**

## I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 61, § 1º, inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal, o Presidente da República, por intermédio da Mensagem Nº 559, de 29 de outubro de 2021, na origem, submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei n.º 29- CN de 2021que abre o Orçamento de Investimento, em favor da Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A., da Refinaria de Mataripe S.A. e da Refinaria de Manaus S.A., crédito especial no valor de R$ 132.320.000,00, para os fins que especifica.

O art. 2º do projeto de lei dispõe que os recursos necessários à abertura do crédito decorrem de geração própria de recursos, conforme indicado no Anexo.

LexEdit
*CD216747944800*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Danilo Forte
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216747944800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

A Exposição de Motivos (EM) nº 00276/2021 ME, de 01 de outubro de 2021, que acompanha a proposição, informa que o crédito tem por objetivo adequar as dotações orçamentárias incluindo novas ações no Orçamento de Investimento das empresas de modo a assegurar seu desempenho operacional e a consecução dos empreendimentos prioritários estabelecidos para 2021.

CD/21674.79448-00

Começando com o crédito da Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG, no valor de R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), cuja finalidade é a ampliação da capacidade do trecho sul do Gasoduto Bolívia-Brasil com vista a atender a demanda adicional por gás natural.

Já, com relação às refinarias Mataripe S.A. e Manaus S.A., que são empresas recém-constituídas e não integraram o orçamento de investimentos na LOA-2021, trata-se de empresas controladas temporariamente pela Petrobras S.A., com vistas à conclusão do processo de desinvestimento em refino. As dotações orçamentárias solicitadas visam dar às novas empresas condições de prosseguimento de suas atividades e manutenção de sua planta industrial no decorrer deste exercício.

Com relação ao resultado primário, a LDO-2021 estabelece em seu art. 3º, que a elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 para o Programa de Dispêndios Globais das estatais federais devem ser compatíveis com a obtenção da meta de déficit primário de R$ 3,97 bilhões, excluindo os Grupos Petrobras e Eletrobras. Dessa forma, a solicitação das empresas não gera impacto no resultado primário, pois está excluída do cálculo por pertencerem ao Grupo Petrobras.

A Petrobras assinou, no dia 25 de agosto de 2021, o contrato de venda da Refinaria de Manaus (refinaria Isaac Sabbá), e seus ativos

LexEdit
*CD216747944800*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Danilo Forte
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216747944800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

logísticos associados, pelo valor de US$ 189,5 milhões, o que equivale a R$ 994,15 milhões de reais.

A Refinaria Isaac Sabbá ou Refinaria de Manaus (Reman) é uma refinaria de petróleo brasileira localizada no município de Manaus, capital do estado do Amazonas. É a única refinaria de petróleo da Região Norte. Foi fundada em 1957 e incorporada ao sistema Petrobras em 1974 e desde 2000 opera com capacidade de processamento de 7 milhões e 300 mil litros de petróleo por dia, ou seja, 46 mil barris por dia.

Seus principais produtos são GLP, nafta petroquímica, gasolina, querosene de aviação, óleo diesel, óleos combustíveis, óleo leve para turbina elétrica, óleo para geração de energia, asfalto. Ela atende aos estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima.

Com relação à Refinaria de Mataripe, é a planta mais antiga do Brasil, inaugurada em 1950. É a maior empresa da Bahia, responsável por cerca de 30% da produção industrial do estado, foi vendida ao grupo árabe Mubadala por um valor 34% inferior ao preço estipulado inicialmente. A capacidade diária de processamento da Refinaria é de 333 mil barris de Petróleo por dia, o que representa 14% da capacidade total de refino de petróleo do Brasil.

O trabalho nas refinarias compõe um longo processo de produção dos combustíveis até chegar à bomba e representa parcela importante do preço dos combustíveis ao consumidor final.

Vale lembrar, que o Tribunal de Contas da União (TCU) reiterou em relatório recente uma preocupação já explicitada pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) no ano passado: a ausência de uma regulação para um

CD/21674.79448-00
LexEdit
*CD216747944800*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Danilo Forte
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216747944800
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

mercado de refino com vários agentes causará sérios riscos de desabastecimento. Ou seja, além de pagar mais, a população pode até mesmo ficar sem os derivados.

Agora, o mais impressionante e sem sentido é o Parlamento colocar recursos públicos, tão escassos, em empresas já privatizadas. Não faz o menor sentido.

Dessa forma, nomeado relator do crédito especial em análise, resolvi fazer um substitutivo, sugerindo a aprovação dos recursos para o crédito da Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG, no valor de R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) e retirando os recursos da Refinaria de Manaus e da Refinaria Mataripe S.A no valor total de R$ 114.320.000 (cento e quatorze milhões trezentos e vinte mil reais).

Os recursos não utilizados permanecerão no caixa da Petrobrás (Petróleo Brasileiro S.A.) empresa de capital aberto (sociedade anônima), cujo acionista majoritário é o Estado brasileiro, como forma de proteção do patrimônio público.

## II – DAS EMENDAS APRESENTADAS

Transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto de lei.

## III - VOTO DO RELATOR

Do exame da proposição, constata-se que a iniciativa do Poder Executivo encontra-se articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito especial, uma vez que objetiva exclusivamente

CD/21674.79448-00
LexEdit
*CD216747944800*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Danilo Forte
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216747944800
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

incluir novas categorias de programação na Lei Orçamentária Anual vigente – LOA 2021.

Do exame do projeto, verificamos que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para 2021, Plano Plurianual - PPA 2020-2023, e à sua conformidade com a LOA de 2021 (lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021).

**Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 29/2021-CN, na forma do Substitutivo apresentado**.

Sala das Sessões, de 2021

**Deputado Danilo Fortes**
**Relator**

CD/21674.79448-00

LexEdit
*CD216747944800*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Danilo Forte
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216747944800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CONGRESSO NACIONAL**
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

CD/21674.79448-00

## SUBSTITUTIVO AO PLN Nº 29, DE 2021

Abre ao Orçamento de Investimento, em favor da Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A., crédito especial no valor de R$ 18.000.000,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento (Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021), em favor da Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG, pertencente ao Grupo Petrobras, crédito especial no valor de R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1ºdecorrem de geração própria de recursos, conforme indicado no Anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília

LexEdit
*CD216747944800*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Danilo Forte
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216747944800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**ANEXO** — **Crédito Especial**

**PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)** — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO**

| | |
|---|---|
| 25 - Energia | 18.000.000 |
| TOTAL GERAL | 18.000.000 |

**QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO**

| | |
|---|---|
| 785 - Transportes Especiais | 18.000.000 |
| TOTAL GERAL | 18.000.000 |

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

| | |
|---|---|
| 25 - Energia | 18.000.000 |
| 785 - Transportes Especiais | 18.000.000 |
| TOTAL GERAL | 18.000.000 |

**QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA**

| | |
|---|---|
| 3003 - Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis | 18.000.000 |
| TOTAL GERAL | 18.000.000 |

**QUADRO SÍNTESE POR ÓRGÃO**

| | |
|---|---|
| 32000 - Ministério de Minas e Energia | 18.000.000 |
| TOTAL GERAL | 18.000.000 |

**QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS**

| | |
|---|---|
| 495 - Recursos do Orçamento de Investimento | 18.000.000 |
| TOTAL GERAL | 18.000.000 |

**QUADRO SÍNTESE POR RECEITA**

| | |
|---|---|
| 6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento | 18.000.000 |
| 6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios | 18.000.000 |
| 6.1.1.0.00.00 - Geração Própria | 18.000.000 |

LexEdit
*CD216747944800*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Danilo Forte
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216747944800
CD/21674.79448-00
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| | |
|---|---|
| | 18.000.000 |
| TOTAL GERAL | |
| | 18.000.000 |
| TOTAL DE RECEITAS CORRENTES | |
| | 0 |
| TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL | |

**ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia**

| | |
|---|---|
| **ANEXO** | **Crédito Especial** |
| **PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)** | **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00** |

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO**

| | |
|---|---|
| 25 - Energia | 18.000.000 |
| TOTAL GERAL | 18.000.000 |

**QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO**

| | |
|---|---|
| 785 - Transportes Especiais | 18.000.000 |
| TOTAL GERAL | 18.000.000 |

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

| | |
|---|---|
| 25 - Energia | 18.000.000 |
| 785- Transportes Especiais | 18.000.000 |
| TOTAL GERAL | 18.000.000 |

**QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA**

| | |
|---|---|
| 3003 - Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis | 18.000.000 |
| TOTAL GERAL | 18.000.000 |

**QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

| | |
|---|---|
| 32271 - Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG | 18.000.000 |
| TOTAL GERAL | 18.000.000 |

LexEdit
*CD216747944800*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Danilo Forte
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216747944800
CD/21674.79448-00
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS**

| | |
|---|---|
| 495 - Recursos do Orçamento de Investimento | 18.000.000 |
| TOTAL GERAL | 18.000.000 |

**QUADRO SÍNTESE POR RECEITA**

| | |
|---|---|
| 6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento | 18.000.000 |
| 6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios | 18.000.000 |
| 6.1.1.0.00.00 - Geração Própria | 18.000.000 |
| | 18.000.000 |
| TOTAL GERAL | |
| | 18.000.000 |
| TOTAL DE RECEITAS CORRENTES | |
| | 0 |
| TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL | |

**ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia**
**UNIDADE: 32271 - Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG**

| | |
|---|---|
| ANEXO | Crédito Especial |
| PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) | Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00 |

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO**

| | |
|---|---|
| 25 - Energia | 18.000.000 |
| TOTAL GERAL | 18.000.000 |

**QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO**

| | |
|---|---|
| 785 - Transportes Especiais | 18.000.000 |
| TOTAL GERAL | 18.000.000 |

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

| | |
|---|---|
| 25 - Energia | 18.000.000 |
| 785 - Transportes Especiais | 18.000.000 |

LexEdit
*CD216747944800*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Danilo Forte
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216747944800
CD/21674.79448-00
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| | | |
|---|---|---|
| | **TOTAL GERAL** | **18.000.000** |

**QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA**

| | | |
|---|---|---|
| **3003 - Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis** | | **18.000.000** |
| | **TOTAL GERAL** | **18.000.000** |

**QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS**

| | | |
|---|---|---|
| **495 - Recursos do Orçamento de Investimento** | | **18.000.000** |
| | **TOTAL GERAL** | **18.000.000** |

**QUADRO SÍNTESE POR RECEITA**

| | | |
|---|---|---|
| **6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento** | | **18.000.000** |
| **6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios** | | **18.000.000** |
| **6.1.1.0.00.00 - Geração Própria** | | **18.000.000** |
| | | **18.000.000** |
| | **TOTAL GERAL** | |
| | | **18.000.000** |
| | **TOTAL DE RECEITAS CORRENTES** | |
| | | **0** |
| | **TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL** | |

LexEdit
*CD216747944800*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Danilo Forte
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216747944800
CD/21674.79448-00
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia**
**UNIDADE: 32271 - Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG**
**ANEXO** **Crédito Especial**
**PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)** **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | ESF | GND | RP | MOD | IU | FTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **3003** | **Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis** | | | | | | | **18.000.000** |
| | | **ATIVIDADES** | | | | | | | |
| **25 785** | **3003 21CS** | **Desenvolvimento de Novos Negócios** | | | | | | | **10.000.000** |
| 25 785 | 3003 21CS 0001 | Desenvolvimento de Novos Negócios - Nacional | | | | | | | 10.000.000 |
| | | | I | 4-INV | 4 | 90 | 0 | 495 | 10.000.000 |
| | | **PROJETOS** | | | | | | | |
| **25 785** | **3003 15X8** | **Expansão do Sistema de Transporte do Trecho Sul do Gasoduto Bolívia-Brasil** | | | | | | | **8.000.000** |
| 25 785 | 3003 15X8 0001 | Expansão do Sistema de Transporte do Trecho Sul do Gasoduto Bolívia-Brasil – Nacional | | | | | | | 8.000.000 |
| | | Implantação realizada (percentual de execução): 1 | I | 4-INV | 4 | 90 | 0 | 495 | 8.000.000 |
| **TOTAL – INVESTIMENTOS** | | | | | | | | | **18.000.000** |

LexEdit
*CD216747944800*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Danilo Forte
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216747944800
CD/21674.79448-00
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Danilo Forte
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216747944800
CD/21674.79448-00
LexEdit
*CD216747944800*
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14

**CONGRESSO NACIONAL**
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

## COMPLMENTAÇÃO DE VOTO

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei n.º 29/2021-CN.

Autor: **Poder Executivo**

Relator: **Deputado Danilo Fortes**

Diante das informações fornecidas pela Petrobrás, INP 0038/2021, assinado pelo Gerente Executivo de Integração de Negócios e Participações, Sr. Daniel Cleverson Pedroso, explicando que por força do Termo de Compromisso de Cessação de Prática celebrada junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE em 2019 deve ser mantido o curso normal dos negócios, que no caso da Refinaria Mataripe, importa em preservar a sua atividade normal e plena durante todo o processo de desinvestimento. Como é usual em transações de Fusões e Aquisições, a vendedora (Petrobrás) deve entregar o ativo em condições operacionais para o Comprador.

Diante dessas explicações resolvemos alterar o nosso Relatório, incluindo o valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para investimento na Unidade Orçamentária 32.905 - Refinaria Mataripe S. A.

Sala das Sessões, de 2021

**Deputado Danilo Fortes**
**Relator**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Especial

Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

| | |
|---|---|
| 25 - Energia | 38.000.000 |
| TOTAL GERAL | 38.000.000 |

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

| | |
|---|---|
| 753 - Combustíveis Minerais | 20.000.000 |
| 785 - Transportes Especiais | 18.000.000 |
| TOTAL GERAL | 38.000.000 |

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

| | |
|---|---|
| 25 - Energia | 38.000.000 |
| 753 - Combustíveis Minerais | 20.000.000 |
| 785 - Transportes Especiais | 18.000.000 |
| TOTAL GERAL | 38.000.000 |

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

| | |
|---|---|
| 3003 - Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis | 38.000.000 |
| TOTAL GERAL | 38.000.000 |

QUADRO SÍNTESE POR ÓRGÃO

| | |
|---|---|
| 32000 - Ministério de Minas e Energia | 38.000.000 |
| TOTAL GERAL | 38.000.000 |

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

| | |
|---|---|
| 495 - Recursos do Orçamento de Investimento | 38.000.000 |
| TOTAL GERAL | 38.000.000 |

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

| | |
|---|---|
| 6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento | 38.000.000 |
| 6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios | 38.000.000 |
| 6.1.1.0.00.00 - Geração Própria | 38.000.000 |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL | 38.000.000 |
| TOTAL DE RECEITAS CORRENTES | 38.000.000 |
| TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL | 0 |

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

| | |
|---|---|
| 25 - Energia | 38.000.000 |
| TOTAL GERAL | 38.000.000 |

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

| | |
|---|---|
| 753 - Combustíveis Minerais | 20.000.000 |
| 785 - Transportes Especiais | 18.000.000 |
| TOTAL GERAL | 38.000.000 |

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

| | |
|---|---|
| 25 - Energia | 38.000.000 |
| 753- Combustíveis Minerais | 20.000.000 |
| 785- Transportes Especiais | 18.000.000 |
| TOTAL GERAL | 38.000.000 |

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

| | |
|---|---|
| 3003 - Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis | 38.000.000 |
| TOTAL GERAL | 38.000.000 |

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

| | |
|---|---|
| 32271 - Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - | 18.000.000 |
| TBG 32905 - Refinaria de Mataripe S.A. | 20.000.000 |
| TOTAL GERAL | 38.000.000 |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS**

| | |
|---|---|
| 495 - Recursos do Orçamento de Investimento | 38.000.000 |
| TOTAL GERAL | 38.000.000 |

**QUADRO SÍNTESE POR RECEITA**

| | |
|---|---|
| 6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento | 38.000.000 |
| 6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios | 38.000.000 |
| 6.1.1.0.00.00 - Geração Própria | 38.000.000 |
| | 38.000.000 |
| TOTAL GERAL | 38.000.000 |
| TOTAL DE RECEITAS CORRENTES | 0 |
| TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL | |

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32271 - Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG
ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO**

| | |
|---|---|
| 25 - Energia | 18.000.000 |
| TOTAL GERAL | 18.000.000 |

**QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO**

| | |
|---|---|
| 785 - Transportes Especiais | 18.000.000 |
| TOTAL GERAL | 18.000.000 |

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

| | |
|---|---|
| 25 - Energia | 18.000.000 |
| 785 - Transportes Especiais | 18.000.000 |

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL | 18.000.000 |

**QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA**

| | |
|---|---|
| 3003 - Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis | 18.000.000 |
| TOTAL GERAL | 18.000.000 |

**QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS**

| | |
|---|---|
| 495 - Recursos do Orçamento de Investimento | 18.000.000 |
| TOTAL GERAL | 18.000.000 |

**QUADRO SÍNTESE POR RECEITA**

| | |
|---|---|
| 6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento | 18.000.000 |
| 6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios | 18.000.000 |
| 6.1.1.0.00.00 - Geração Própria | 18.000.000 |
| | 18.000.000 |
| TOTAL GERAL | 18.000.000 |
| TOTAL DE RECEITAS CORRENTES | 0 |
| TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL | |

**ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia**
**UNIDADE: 32271 - Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG**
**ANEXO**
**PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)**

**Crédito Especial**
**Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | ESF | GND | RP | MOD | IU | FTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3003 | **Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis** | | | | | | | 18.000.000 |
| | | **ATIVIDADES** | | | | | | | |
| 25 785 | 3003 21CS | **Desenvolvimento de Novos Negócios** | | | | | | | 10.000.000 |
| 25 785 | 3003 21CS 0001 | Desenvolvimento de Novos Negócios - Nacional | | | | | | | 10.000.000 |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | I | 4-INV | 4 | 90 | 0 | 495 | 10.000.000 |
| | | **PROJETOS** | | | | | | | |
| 25 785 | 3003 15X8 | **Expansão do Sistema de Transporte do Trecho Sul do Gasoduto Bolívia-Brasil** | | | | | | | **8.000.000** |
| 25 785 | 3003 15X8 0001 | Expansão do Sistema de Transporte do Trecho Sul do Gasoduto Bolívia-Brasil - Nacional | | | | | | | 8.000.000 |
| | | Implantação realizada (percentual de execução): 1 | I | 4-INV | 4 | 90 | 0 | 495 | 8.000.000 |
| **TOTAL - INVESTIMENTOS** | | | | | | | | | **18.000.000** |

**ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia**
**UNIDADE: 32905 - Refinaria de Mataripe S.A.**
**ANEXO**
**PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)**

**Crédito Especial**
**Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO**

| | |
|---|---|
| **25 - Energia** | **20.000.000** |
| **TOTAL GERAL** | **20.000.000** |

**QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO**

| | |
|---|---|
| **753 - Combustíveis Minerais** | **20.000.000** |
| **TOTAL GERAL** | **20.000.000** |

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

| | |
|---|---|
| **25 - Energia** | **20.000.000** |
| **753- Combustíveis Minerais** | **20.000.000** |
| **TOTAL GERAL** | **20.000.000** |

**QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA**

| | |
|---|---|
| **3003 - Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis** | **20.000.000** |
| **TOTAL GERAL** | **20.000.000** |

**QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS**

| | |
|---|---|
| **495 - Recursos do Orçamento de Investimento** | **20.000.000** |
| **TOTAL GERAL** | **20.000.000** |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**QUADRO SÍNTESE POR RECEITA**

| | |
|---|---|
| **6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento** | **20.000.000** |
| **6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios** | **20.000.000** |
| **6.1.1.0.00.00 - Geração Própria** | **20.000.000** |
| | **20.000.000** |
| **TOTAL GERAL** | **20.000.000** |
| **TOTAL DE RECEITAS CORRENTES** | **0** |
| **TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL** | |

**ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia**
**UNIDADE: 32905 - Refinaria de Mataripe S.A.**
**ANEXO**
**PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)**

**Crédito Especial**
**Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | ESF | GND | RP | MOD | IU | FTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **3003** | **Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis** | | | | | | | **20.000.000** |
| | | **ATIVIDADES** | | | | | | | |
| **25 753** | **3003 21A1** | **Manutenção da Infraestrutura Operacional da Cadeia de Refino, Transporte e Comercialização** | | | | | | | **20.000.000** |
| 25 753 | 3003 21A1 0001 | Manutenção da Infraestrutura Operacional da Cadeia de Refino, Transporte e Comercialização - Nacional | | | | | | | 20.000.000 |
| | | | 1 | 4-INV | 4 | 90 | 0 | 495 | 20.000.000 |
| **TOTAL - INVESTIMENTOS** | | | | | | | | | **20.000.000** |

**ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia**
**UNIDADE: 32906 - Refinaria de Manaus S.A.**

**CONGRESSO NACIONAL**
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

## SUBSTITUTIVO DO PLN 29 DE 2021

Abre ao Orçamento de Investimento, em favor da Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. e da Refinaria de Mataripe S.A. crédito especial no valor de R$ 38.000.000,00 para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento (Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021), em favor da Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. – TBG e da Refinaria de Mataripe S.A., pertencentes ao Grupo Petrobras, crédito especial no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito milhões de reais), para atender à programação constante no Anexo.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de geração própria de recursos, conforme indicado no Anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de dezembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| ANEXO | Crédito Especial |
|---|---|
| PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) | Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00 |

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO**

| | |
|---|---|
| 25 - Energia | 38.000.000 |
| TOTAL GERAL | 38.000.000 |

**QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO**

| | |
|---|---|
| 753 - Combustíveis Minerais | 20.000.000 |
| 785 - Transportes Especiais | 18.000.000 |
| TOTAL GERAL | 38.000.000 |

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

| | |
|---|---|
| 25 - Energia | 38.000.000 |
| 753 - Combustíveis Minerais | 20.000.000 |
| 785 - Transportes Especiais | 18.000.000 |
| TOTAL GERAL | 38.000.000 |

**QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA**

| | |
|---|---|
| 3003 - Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis | 38.000.000 |
| TOTAL GERAL | 38.000.000 |

**QUADRO SÍNTESE POR ÓRGÃO**

| | |
|---|---|
| 32000 - Ministério de Minas e Energia | 38.000.000 |
| TOTAL GERAL | 38.000.000 |

**QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS**

| | |
|---|---|
| 495 - Recursos do Orçamento de Investimento | 38.000.000 |
| TOTAL GERAL | 38.000.000 |

**QUADRO SÍNTESE POR RECEITA**

| | |
|---|---|
| 6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento | 38.000.000 |
| 6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios | 38.000.000 |
| 6.1.1.0.00.00 - Geração Própria | 38.000.000 |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| | |
|---|---|
| | 38.000.000 |
| TOTAL GERAL | |
| | 38.000.000 |
| TOTAL DE RECEITAS CORRENTES | |
| | 0 |
| TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL | |

**ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia**

| **ANEXO** | **Crédito Especial** |
|---|---|
| **PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)** | **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00** |

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO**

| | |
|---|---|
| 25 - Energia | 38.000.000 |
| TOTAL GERAL | 38.000.000 |

**QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO**

| | |
|---|---|
| 753 - Combustíveis Minerais | 20.000.000 |
| 785 - Transportes Especiais | 18.000.000 |
| TOTAL GERAL | 38.000.000 |

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

| | |
|---|---|
| 25 - Energia | 38.000.000 |
| 753- Combustíveis Minerais | 20.000.000 |
| 785- Transportes Especiais | 18.000.000 |
| TOTAL GERAL | 38.000.000 |

**QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA**

| | |
|---|---|
| 3003 - Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis | 38.000.000 |
| TOTAL GERAL | 38.000.000 |

**QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

| | |
|---|---|
| 32271 - Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - | 18.000.000 |
| TBG 32905 - Refinaria de Mataripe S.A. | 20.000.000 |
| TOTAL GERAL | 38.000.000 |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS**

| | |
|---|---|
| 495 - Recursos do Orçamento de Investimento | 38.000.000 |
| TOTAL GERAL | 38.000.000 |

**QUADRO SÍNTESE POR RECEITA**

| | |
|---|---|
| 6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento | 38.000.000 |
| 6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios | 38.000.000 |
| 6.1.1.0.00.00 - Geração Própria | 38.000.000 |
| | 38.000.000 |
| TOTAL GERAL | |
| | 38.000.000 |
| TOTAL DE RECEITAS CORRENTES | |
| | 0 |
| TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL | |

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32271 - Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG

| | |
|---|---|
| ANEXO | Crédito Especial |
| PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) | Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00 |

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO**

| | |
|---|---|
| 25 - Energia | 18.000.000 |
| TOTAL GERAL | 18.000.000 |

**QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO**

| | |
|---|---|
| 785 - Transportes Especiais | 18.000.000 |
| TOTAL GERAL | 18.000.000 |

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

| | |
|---|---|
| 25 - Energia | 18.000.000 |
| 785 - Transportes Especiais | 18.000.000 |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| | | |
|---|---|---|
| | **TOTAL GERAL** | **18.000.000** |

**QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA**

| | | |
|---|---|---|
| **3003 - Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis** | | **18.000.000** |
| | **TOTAL GERAL** | **18.000.000** |

**QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS**

| | | |
|---|---|---|
| **495 - Recursos do Orçamento de Investimento** | | **18.000.000** |
| | **TOTAL GERAL** | **18.000.000** |

**QUADRO SÍNTESE POR RECEITA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento** | | | **18.000.000** |
| **6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios** | | | **18.000.000** |
| **6.1.1.0.00.00 - Geração Própria** | | | **18.000.000** |
| | | | **18.000.000** |
| | | **TOTAL GERAL** | |
| | | | **18.000.000** |
| | | **TOTAL DE RECEITAS CORRENTES** | |
| | | | **0** |
| | | **TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL** | |

**ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia**
**UNIDADE: 32271 - Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG**
**ANEXO** **Crédito Especial**
**PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)** **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | ESF | GND | RP | MOD | IU | FTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **3003** | **Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis** | | | | | | | **18.000.000** |
| | | **ATIVIDADES** | | | | | | | |
| **25 785** | **3003 21CS** | **Desenvolvimento de Novos Negócios** | | | | | | | **10.000.000** |
| 25 785 | 3003 21CS 0001 | Desenvolvimento de Novos Negócios - Nacional | | | | | | | 10.000.000 |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | I | 4-INV | 4 | 90 | 0 | 495 | 10.000.000 |
| | | **PROJETOS** | | | | | | | |
| **25 785** | **3003 15X8** | **Expansão do Sistema de Transporte do Trecho Sul do Gasoduto Bolívia-Brasil** | | | | | | | **8.000.000** |
| 25 785 | 3003 15X8 0001 | Expansão do Sistema de Transporte do Trecho Sul do Gasoduto Bolívia-Brasil - Nacional | | | | | | | 8.000.000 |
| | | Implantação realizada (percentual de execução): 1 | I | 4-INV | 4 | 90 | 0 | 495 | 8.000.000 |
| **TOTAL - INVESTIMENTOS** | | | | | | | | | **18.000.000** |

**ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia**
**UNIDADE: 32905 - Refinaria de Mataripe S.A.**
**ANEXO** **Crédito Especial**
**PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)** **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO**

| | |
|---|---|
| **25 - Energia** | **20.000.000** |
| **TOTAL GERAL** | **20.000.000** |

**QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO**

| | |
|---|---|
| **753 - Combustíveis Minerais** | **20.000.000** |
| **TOTAL GERAL** | **20.000.000** |

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

| | |
|---|---|
| **25 - Energia** | **20.000.000** |
| **753- Combustíveis Minerais** | **20.000.000** |
| **TOTAL GERAL** | **20.000.000** |

**QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA**

| | |
|---|---|
| **3003 - Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis** | **20.000.000** |
| **TOTAL GERAL** | **20.000.000** |

**QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS**

| | |
|---|---|
| **495 - Recursos do Orçamento de Investimento** | **20.000.000** |
| **TOTAL GERAL** | **20.000.000** |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**QUADRO SÍNTESE POR RECEITA**

| | |
|---|---|
| **6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento** | **20.000.000** |
| **6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios** | **20.000.000** |
| **6.1.1.0.00.00 - Geração Própria** | **20.000.000** |
| | **20.000.000** |
| **TOTAL GERAL** | |
| | **20.000.000** |
| **TOTAL DE RECEITAS CORRENTES** | |
| | **0** |
| **TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL** | |

**ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia**

**UNIDADE: 32905 - Refinaria de Mataripe S.A.**

**ANEXO** **Crédito Especial**

**PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)** **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | ESF | GND | RP | MOD | IU | FTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **3003** | **Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis** | | | | | | | **20.000.000** |
| | | **ATIVIDADES** | | | | | | | |
| **25 753** | **3003 21A1** | **Manutenção da Infraestrutura Operacional da Cadeia de Refino, Transporte e Comercialização** | | | | | | | **20.000.000** |
| 25 753 | 3003 21A1 0001 | Manutenção da Infraestrutura Operacional da Cadeia de Refino, Transporte e Comercialização - Nacional | | | | | | | 20.000.000 |
| | | | I | 4-INV | 4 | 90 | 0 | 495 | 20.000.000 |
| **TOTAL - INVESTIMENTOS** | | | | | | | | | **20.000.000** |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

*CONGRESSO NACIONAL*
*Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização*

# CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na continuação da Décima Terceira Reunião Extraordinária, nos dias 8 e 14 de dezembro de 2021, **APROVOU**, o Relatório e o Complemento de voto do Deputado DANILO FORTE, favorável ao **Projeto de Lei nº 29/2021-CN** nos termos do Substitutivo apresentado. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Senadores Rose de Freitas, Presidente, Izalci Lucas, Segundo Vice-Presidente, Ângelo Coronel, Alessandro Vieira, Carlos Fávaro, Elmano Férrer, Esperidião Amin, Jean Paul Prates, Oriovisto Guimarães, Simone Tebet, Soraya Thronicke, Vanderlan Cardoso e Wellington Fagundes; e os Senhores Deputados Carlos Zarattini, Primeiro Vice-Presidente, Luciano Ducci, Terceiro Vice-Presidente, Adriana Ventura, André Figueiredo, Arnaldo Jardim, Átila Lins, Bosco Costa, Caroline de Toni, Célio Silveira, Coronel Tadeu, Dagoberto Nogueira, Daniel Almeida, Danilo Forte, Domingos Neto, Domingos Sávio, Eduardo Costa, Flávia Morais, Gelson Azevedo, Gilberto Abramo, Glauber Braga, Gonzaga Patriota, Hercílio Diniz, Hildo Rocha, Hugo Leal, José Guimarães, Júnior Ferrari, Juscelino Filho, Max Beltrão, Ossesio Silva, Paulo Azi, Pedro Lupion, Pinheirinho, Robério Monteiro, Sanderson, Sérgio Souza, Soraya Manato, Uldurico Junior, Weliton Prado, Wilson Santiago e Zé Carlos.

Sala de Reuniões, em 14 de dezembro de 2021.

Senadora ROSE DE FREITAS
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# CONGRESSO NACIONAL

## PARECER (CN) Nº 1, DE 2021

Da COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA, sobre o Mensagem (CN) n° 9, de 2020, que Encaminha, para apreciação, os textos da proposta da Política Nacional de Defesa, da Estratégia Nacional de Defesa e o Livro Branco de Defesa Nacional.

**PRESIDENTE:** Deputado Aécio Neves
**RELATOR:** Deputado Claudio Cajado

15 de Dezembro de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

# COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA DO CONGRESSO NACIONAL

CD/21535.04746-00

## RELATÓRIO Nº , DE 2021

Da COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA DO CONGRESSO NACIONAL, sobre a Mensagem (CN) nº 09, de 2020 (Mensagem nº 398, de 16 de julho de 2020, na origem), que encaminha, nos termos do § 3º do art. 9º da Lei Complementar nº 97, de 1999, alterado pelo art. 1º da Lei Complementar nº 136, de 2010, os textos das propostas da Política Nacional de Defesa (PDN), da Estratégia Nacional de Defesa (END) e do Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN).

AUTOR: Poder Executivo
RELATOR: Deputado CLÁUDIO CAJADO

## I – RELATÓRIO

Nos termos do § 3º do art. 9º da Lei Complementar nº 97, de 1999, alterado pelo art. 1º da Lei Complementar nº 136, de 2010, o Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, por meio da Mensagem (CN) nº 09, de 2020 (Mensagem n° 398, de 16 de julho 2020, na origem), os textos das propostas da Política Nacional de Defesa (PND), da Estratégia Nacional de Defesa (END) e do Livro Branco da Defesa Nacional (LBDN).

A iniciativa, assim, atende ao disposto no § 3º do art. 9º da Lei Complementar n° 97, de 1999, que traz a seguinte redação:

*Art. 9º.....*

*.....*

*§ 3º O Poder Executivo encaminhará à apreciação do Congresso Nacional, na primeira metade da sessão legislativa*

LexEdit
*CD215350474600*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Claudio Cajado
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215350474600
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

*ordinária, de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, a partir do ano de 2012, com as devidas atualizações:*

*I - a Política de Defesa Nacional;*

*II - a Estratégia Nacional de Defesa;*

*III - o Livro Branco de Defesa Nacional.*

Pelo Ofício nº 400/2020/SG/PR/SG/PR, de 16 de julho de 2020, o Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República encaminhou, ao Primeiro-Secretário do Senado Federal, a Mensagem supra referida acompanhada da Exposição de Motivos (EM) nº 00100/2020 MD, de 15 de julho de 2020, do Senhor Ministro de Estado da Defesa ao Senhor Presidente da República.

De acordo com esta Mensagem:

*Os textos ora apresentados são atualizações da Política de Defesa Nacional (PDN) e da Estratégia Nacional de Defesa (END), aprovadas, respectivamente, pelo Decreto nº 5.484, de 30 de junho de 2005, e pelo Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008. O processo de atualização do Livro Branco de Defesa Nacional foi conduzido conforme o § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 97, de 1999.*

Dessa Mensagem, cabe destacar, também, que as atualizações dos três documentos atendem à determinação dessa Lei Complementar que, desde o ano de 2012, estabeleceu a atualização dos mesmos, de modo que as atualizações agora submetidas à apreciação do Congresso Nacional foram precedidas por outras realizadas no ano de 2016; todas igualmente aprovadas por este Parlamento.

A Política Nacional de Defesa, entre outros aspectos, estabelece os Objetivos Nacionais de Defesa.

A Estratégia Nacional de Defesa define as Estratégias de Defesa e as Ações Estratégicas de Defesa adotadas para a consecução desses objetivos.

O Livro Branco de Defesa, por sua vez, é inspirado no histórico dos regimes democráticos de países que adotam esse modelo de publicação

CD/21535.04746-00
LexEdit
*CD215350474600*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Claudio Cajado
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215350474600
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

com a finalidade de expor a visão dos respectivos governos à sociedade, permitindo o acesso às informações sobre o Setor de Defesa do País, além de garantir transparência e criar novas oportunidades para o debate sobre a Defesa Nacional.

De se ressaltar que as alterações propostas na PND e na END buscam melhor adequá-las às conjunturas nacional e internacional vigentes e aos desafios que se apresentam para a Defesa Nacional.

Publicados no Diário do Congresso Nacional nº 32, de 30 de julho de 2020, a Mensagem, a Exposição de Motivos e os textos dos três documentos supra referidos foram distribuídos à Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (CCAI) no dia 27 desse mesmo mês.

A Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (CCAI), criada por determinação do art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999, tem por atribuição ser o órgão externo de fiscalização e controle da atividade de inteligência, o que, por associação, tem lhe cabido a análise dos documentos de Defesa Nacional do Brasil.

Coube-nos, como membro desta Comissão Mista, a atribuição dessa relatoria.

## II – ANÁLISE

### II.1 – A Política Nacional de Defesa (PND)

A Política Nacional de Defesa (PND), ao longo de 27 páginas está organizada nos 5 (cinco) seguintes capítulos:

1 INTRODUÇÃO
2 O CONTEXTO DA POLÍTICA NACIONAL DE DEFESA
  2.1 FUNDAMENTOS
  2.2 O AMBIENTE NACIONAL
  2.3 O AMBIENTE INTERNACIONAL
3 CONCEPÇÃO POLÍTICA DE DEFESA
4 OBJETIVOS NACIONAIS DE DEFESA
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

CD/21535.04746-00
LexEdit
*CD215350474600*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Claudio Cajado
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215350474600
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

De cada um desses capítulos, serão destacados alguns tópicos considerados mais relevantes.

Nos termos do seu Capítulo 1 – "Introdução", a Política Nacional de Defesa (PND) destaca a crescente projeção do Brasil no cenário internacional, o que poderá, eventualmente, levar o País a envolver-se em conflitos de interesses com atores de diversas naturezas, ainda que privilegie a paz e defenda o diálogo e as negociações para a solução das controvérsias entre os Estados. Mesmo assim, sem se descuidar de sua defesa, haja vista a sistemática instabilidade dos relacionamentos entre os países e a emergência de novas ameaças no cenário internacional.

CD/21535.04746-00

Nesse capítulo, a PND é definida como o documento condicionante de mais alto nível para o planejamento de ações destinadas à defesa do País, voltada, prioritariamente, para ameaças externas e que estabelece objetivos para o preparo e o emprego de todas as expressões do Poder Nacional, em prol da Defesa Nacional. Em outros termos, a PND apresenta os pressupostos básicos do País em relação à sua defesa e estabelece os Objetivos Nacionais de Defesa (OND).

Ainda segundo sua "Introdução", a PND, a partir da análise das realidades que afetam a defesa da Pátria, busca harmonizar as iniciativas de todas as expressões do Poder Nacional intervenientes com o tema, visando a melhor aproveitar suas potencialidades e suas capacidades. Trata, subsidiariamente, da interação e da cooperação com outras atividades que visem a maximizar a capacidade da Defesa Nacional, de forma a garantir que o Estado brasileiro atinja seus objetivos, a despeito de quaisquer ameaças à sua soberania e aos interesses nacionais.

Essa "Introdução" informa que a Estratégia Nacional de Defesa (END) orienta os segmentos do Estado brasileiro quanto às medidas que devem ser implementadas para que esses objetivos sejam alcançados. É, portanto, o vínculo entre o posicionamento do País nas questões de Defesa e as ações necessárias para efetivamente dotar o Estado da capacidade para atender a seus interesses.

LexEdit
*CD215350474600*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Claudio Cajado
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215350474600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Avançando além da “Introdução” à Política Nacional de Defesa, a Estratégia Nacional de Defesa, que será vista adiante, tem como fundamento a PND e define, de forma clara e objetiva, as estratégias que deverão nortear a sociedade brasileira nas ações de defesa da Pátria e trata das bases sobre as quais deve estar estruturada a defesa do País, assim como indica as articulações que deverão ser conduzidas no âmbito de todas as instâncias dos Três Poderes e a interação entre os diversos escalões condutores dessas ações com os segmentos não governamentais do País.

Por sua vez, na trilha dos melhores exemplos dos países de regime democrático, o Livro Branco da Defesa Nacional (LBDN), uma publicação oficial do governo brasileiro tratando de assuntos referentes à Defesa Nacional e de competências do Ministério da Defesa, tem como escopo os objetivos, avanços e desafios da sociedade brasileira em sua correlação no mundo em matéria de Defesa Nacional. Em síntese, é um documento em sintonia com as melhores práticas democráticas, incentivadas pelas Nações Unidas, expondo à sociedade as informações públicas sobre o Setor de Defesa do País, além de garantir transparência e de criar novas oportunidades para o debate sobre Defesa Nacional.

Esses documentos, embora revisados e aperfeiçoados, representam, cada um na sua essência, a continuidade dos que lhes precederam.

No seu Capítulo 2 – “Contexto da Política Nacional de Defesa”, a PND traça considerações sobre seus fundamentos, o ambiente nacional e o ambiente internacional.

Ao se referir aos fundamentos, evidencia que a PND é coordenada pelo Ministério da Defesa, mas não se faz sozinha, mas articulada com as demais Políticas Nacionais, com o propósito de integrar os esforços do Estado brasileiro para consolidar o seu Poder Nacional.

Por sua vez, o Poder Nacional é conceituado como a capacidade que tem a Nação para alcançar e manter os Objetivos Nacionais, em conformidade com a vontade nacional, manifestando-se nas Expressões:

- Política;

CD/21535.04746-00
LexEdit
*CD215350474600*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Claudio Cajado
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215350474600
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Econômica;
- Psicossocial;
- Militar; e
- Científico-Tecnológica.

Na sequência, conceitua a PND como o conjunto de atitudes, medidas e ações do Estado, com ênfase na Expressão Militar, para a defesa do Território Nacional, da soberania e dos interesses nacionais contra ameaças preponderantemente externas, potenciais ou manifestas, mas observando os princípios constitucionais que regem as relações internacionais do Estado brasileiro, assim como a projeção do País no concerto das Nações e a ampliação de sua inserção em processos decisórios internacionais, o que requer permanente esforço de articulação diplomático-militar.

Além disso, sem desconsiderar a esfera global, estabelece como área de interesse prioritário o entorno estratégico brasileiro, que abrange a América do Sul, o Atlântico Sul, os países da costa ocidental africana e a Antártica, mas também atribui prioridade ao relacionamento com os países detentores de maiores capacidades tecnológicas e com a Comunidade de Países da Língua Portuguesa.

No curso das longas considerações sobre o ambiente nacional, a PND define que o Brasil deve buscar mais investimentos e eficiência em Saúde, Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, em qualificação do capital humano e em infraestrutura (transporte, energia, comunicação etc.), de forma a superar os gargalos existentes, propiciando o efetivo desenvolvimento do País e o fortalecimento da Defesa Nacional.

Toca, ainda, na questão dos recursos orçamentários destinados à Defesa, que devem garantir a estabilidade orçamentária de investimentos voltados à aquisição de Produtos de Defesa (PRODE), estimulando os programas de desenvolvimento de tecnologias na busca da redução da defasagem tecnológica das Forças Armadas e, assim, fortalecendo a Base Industrial de Defesa (BID).

A PND considera, ainda, que, para assegurar o atendimento à crescente demanda imposta pelo processo de desenvolvimento, é vital para o

CD/21535.04746-00
LexEdit
*CD215350474600*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Claudio Cajado
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215350474600
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

País possuir condições de diversificar sua matriz de transporte, sua matriz energética e obter a autossuficiência das tecnologias necessárias para o pleno aproveitamento do seu potencial nuclear, hidrelétrico, solar, eólico e fóssil, dentre outros.

E sob o ponto de vista da Defesa, a PND preconiza que, além das regiões onde se concentram os poderes político e econômico, deve-se dar prioridade à faixa de fronteira, à Amazônia e ao Atlântico Sul.

A Política Nacional de Defesa, no seu Capítulo 3, sobre a "Concepção Política de Defesa", ressalta que a paz e a estabilidade nas relações internacionais requerem ações integradas e coordenadas nas esferas:

- do Desenvolvimento, para a redução das deficiências estruturais das nações;
- da Diplomacia, para a conjugação dos interesses conflitantes de países; e
- da Defesa, para a dissuasão ou o enfrentamento de ações hostis.

Na sequência, considera que esses três pilares – Desenvolvimento, Diplomacia e Defesa – devem ser explorados com maior ou menor profundidade conforme o caso concreto, a fim de garantir a Segurança e a Defesa Nacionais.

Depois, considerando a Defesa como uma atividade preponderantemente voltada contra ameaças externas, tendo em vista aspectos constantes dos ambientes nacional e internacional, refere-se à concepção de Defesa Nacional pelo Brasil orientada por princípios previstos na Constituição Federal e por quinze pressupostos que lista, dentre eles: manter as Forças Armadas adequadamente motivadas, preparadas e equipadas, a fim de serem capazes de cumprir suas missões constitucionais, e de prover a adequada capacidade de dissuasão; buscar a manutenção do Atlântico Sul como zona de paz e cooperação; priorizar os investimentos em Saúde, Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação aplicados a produtos de defesa de uso militar e/ou dual, visando ao fortalecimento da Base Industrial de Defesa (BID) e à autonomia tecnológica do País; promover a proteção da Amazônia brasileira e sua maior integração com as demais regiões do País; defender o uso sustentável dos recursos ambientais, respeitando a soberania dos Estados;

CD/21535.04746-00
LexEdit
*CD215350474600*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Claudio Cajado
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215350474600
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

atuar sob a égide de organismos internacionais, visando à legitimidade e ao respaldo jurídico internacional, conforme os compromissos assumidos em convenções, tratados e acordos internacionais e sempre respeitando os princípios constitucionais; e defender a exploração da Antártica somente para fins de pesquisa científica, com a preservação do meio ambiente e sua manutenção como patrimônio da humanidade.

A Política Nacional de Defesa considera os ambientes internacional e nacional e suas projeções, bem como a Concepção Política, para estabelecer, no seu Capítulo 4, os seguintes oito "Objetivos Nacionais de Defesa":

**I.** Garantir a soberania, o patrimônio nacional e a integridade territorial;

**II.** Assegurar a capacidade de Defesa para o cumprimento das missões constitucionais das Forças Armadas;

**III.** Promover a autonomia tecnológica e produtiva na área de defesa;

**IV.** Preservar a coesão e a unidade nacionais;

**V.** Salvaguardar as pessoas, os bens, os recursos e os interesses nacionais situados no exterior;

**VI.** Ampliar o envolvimento da sociedade brasileira nos assuntos de Defesa Nacional;

**VII.** Contribuir para a estabilidade regional e para a paz e a segurança internacionais; e

**VIII.** Incrementar a projeção do Brasil no concerto das Nações e sua inserção em processos decisórios internacionais.

Nesse Capítulo 4, cada um desses Objetivos Nacionais de Defesa é detalhado em seu significado e de como fica caracterizado.

Finalmente, o Capítulo 5, "Considerações Finais" da Política Nacional de Defesa, destaca a necessidade da interação com a sociedade brasileira e, em especial, que a articulação dos setores da Administração Pública Federal são essenciais para a consecução dos Objetivos Nacionais de Defesa e para o emprego das capacidades e potencialidades do País.

A Política Nacional de Defesa considera, ainda, que os Objetivos Nacionais de Defesa direcionarão a formulação da Estratégica

CD/21535.04746-00
LexEdit
*CD215350474600*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Claudio Cajado
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215350474600
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nacional de Defesa, documento que estabelece as ações para a consecução desses Objetivos.

**II.2 – A Estratégia Nacional de Defesa (PND)**

Por sua vez, a Estratégia Nacional de Defesa (END), ao longo de 54 páginas está organizada nos 4 (quatro) seguintes capítulos e mais um Glossário:

1 INTRODUÇÃO
2 CONCEPÇÃO ESTRATÉGICA DE DEFESA
3 FUNDAMENTOS
  3.1 PODER NACIONAL
  3.2 CAPACIDADES NACIONAIS DE DEFESA
  3.3 BASE INDUSTRIAL DE DEFESA
  3.4 RECURSOS HUMANOS
  3.5 AÇÕES DE DIPLOMACIA
  3.6 SETOR DE DEFESA
4 ESTRATÉGIAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS DE DEFESA
➢ GLOSSÁRIO

No seu Capítulo 1, "Introdução", a Estratégia Nacional de Defesa (END) destaca que o Brasil rege suas relações internacionais, entre outros fundamentos, pelos princípios constitucionais:

- ➢ da não intervenção;
- ➢ da defesa da paz; e
- ➢ da solução pacífica dos conflitos.

Considera, também, que essa vocação para a convivência harmônica com outros países é parte da identidade nacional e constitui valor a ser conservado pelo povo brasileiro, mas, por outro ângulo, não perde de vista que o contexto atual demonstra que as relações internacionais se mantêm instáveis e possuem desdobramentos, por vezes, imprevisíveis, exigindo que o crescente desenvolvimento do País deve ser acompanhado pelo adequado preparo de sua defesa.

Depois, enxergando o Estado como o provedor da segurança da população brasileira e, em consequência, o responsável por coordenar as

CD/21535.04746-00
LexEdit
*CD215350474600*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Claudio Cajado
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215350474600
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ações relacionadas à Segurança e Defesa Nacionais, considera que estas têm a Política Nacional de Defesa (PND) como o documento de mais alto nível, precisamente o que estabelece os Objetivos Nacionais de Defesa (OND) e que devem ser permanentemente perseguidos pelo Brasil.

Desse modo, com fundamento na PND, a Estratégia Nacional de Defesa (END) orienta os segmentos do Estado brasileiro quanto às medidas que devem ser implementadas para que esses Objetivos Nacionais de Defesa sejam alcançados, ou seja, a END orienta as ações necessárias para efetivamente dotar o Estado da capacidade para atender seus interesses.

Em outros termos, a END:

- define, de forma clara e objetiva, as estratégias que deverão nortear a sociedade brasileira nas ações de defesa da Pátria;
- trata das bases sobre as quais deve estar estruturada a defesa do País;
- indica as articulações que deverão ser conduzidas, no âmbito de todas as instâncias dos Três Poderes; e
- indica a interação entre os diversos escalões condutores dessas ações com os segmentos não governamentais do País.

O Capítulo 2, "Concepção Estratégica de Defesa", da Estratégia Nacional de Defesa, ressalta que Defesa Nacional é essencial para a consecução do desejado grau de segurança do Brasil e que a concepção estratégica de defesa do País, em tempo de paz ou de crise, está pautada na capacidade de dissuasão para inibir eventuais ameaças, observando o estabelecido na Constituição Federal, nos preceitos do direito internacional e nos compromissos firmados pelo País.

Nesse sentido, dissuadir não implica que, em caso de crise ou conflito, o País tenha que se limitar estritamente à realização de ações de caráter militar. No contexto de um plano mais amplo de defesa, e a fim de repelir uma eventual agressão, será empregado o Poder Nacional necessário, com vistas à decisão do conflito no prazo mais curto possível e com o mínimo de danos à integridade e aos interesses nacionais, impondo condições favoráveis ao restabelecimento da paz.

CD/21535.04746-00
LexEdit
*CD215350474600*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Claudio Cajado
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215350474600
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Percebe-se, assim, que o Poder Nacional engloba diversas Expressões, inclusive a Expressão Militar, todas, em conjunto, conformando a Defesa Nacional, que, por sua vez, contribui com a Segurança Nacional e atua em consonância com a política brasileira ao preparar o País para o emprego do Poder Nacional, especialmente da sua Expressão Militar, de modo a garantir a sua capacidade de dissuasão, visando à preservação:

- da soberania;
- da integridade territorial; e
- dos interesses nacionais, no País ou no exterior.

Naturalmente, o emprego da Expressão Militar do Poder Nacional far-se-á conforme forem se esgotando as possibilidades de negociações e, consequentemente, de soluções pacíficas.

Nesse Capítulo 2 da END, ainda é destacado que o Brasil deve estar preparado para atender às possíveis demandas de participação em Operações de Paz, sob a égide da Organização das Nações Unidas (ONU) ou de organismos multilaterais; que a integração regional contribui para a defesa do Brasil, fomenta a confiança e transparência entre as Forças Armadas dos países da região e pode contribuir para o desenvolvimento das bases industriais de defesa dos países de maneira colaborativa, de modo a proporcionar um desenvolvimento mútuo das capacidades tecnológicas; que é importante o fortalecimento da Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul (ZOPACAS), até porque Atlântico Sul é uma área de interesse geoestratégico para o Brasil, além de rica em recursos naturais e vital quanto às linhas de comunicação marítima para o País.

A Amazônia, por tudo que dela já se sabe, é outra região de especial interesse e preocupação da PND e da END.

No conjunto, o País deve dispor de meios capazes de exercer vigilância, controle e defesa: das águas jurisdicionais brasileiras; do seu território; e do seu espaço aéreo, aí incluídas as áreas continental e marítima.

No Capítulo 3, “Fundamentos”, fica evidenciado que a Estratégia Nacional de Defesa está baseada em seis fundamentos: o Poder Nacional, as Capacidades Nacionais de Defesa, a Base Industrial de Defesa

CD/21535.04746-00
LexEdit
*CD215350474600*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Claudio Cajado
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215350474600
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(BID), os Recursos Humanos, as Ações de Diplomacia e o Setor de Defesa, conforme detalhado adiante.

No tópico 3.1, “Poder Nacional”, este Poder é apresentado como a conjugação interdependente de vontades e meios, voltada para o alcance de determinada finalidade, de modo que a Estratégia Nacional de Defesa se resume em preparar e aplicar o Poder Nacional, considerando os meios, os óbices e os fins a atingir, para conquistar e manter os objetivos da Política Nacional de Defesa

As “Capacidades Nacionais de Defesa”, em torno das quais o Poder Nacional está estruturado, abordadas no tópico 3.2 da Estratégia Nacional de Defesa, são consideradas aquelas capacidades compostas por diferentes parcelas das Expressões do Poder Nacional, implementadas por intermédio da participação coordenada e sinérgica de órgãos governamentais e, quando pertinente, de entes privados orientados para a defesa e para a segurança em seu sentido mais amplo, destacando-se as seguintes dentre as Capacidades Nacionais de Defesa: Proteção, Pronta-resposta, Dissuasão, Coordenação e Controle, Gestão da Informação, Logística, Mobilidade Estratégica, Mobilização e Desenvolvimento Tecnológico de Defesa, cada uma delas sendo detalhada ao longo desse tópico 3.2.

O tópico 3.3, “Base Industrial de Defesa”, propugna que o Setor de Defesa deverá estimular, no seu âmbito de atuação, o desenvolvimento das potencialidades industriais do País, de sorte a incrementar o Poder Nacional, percebendo que a defesa e o desenvolvimento do País são naturalmente interdependentes, na medida em que este se configura como fator preponderante para dotar os meios, humanos e de infraestrutura, de que a Nação necessita para suportar um eventual emprego da Expressão Militar. Ao mesmo tempo, considera que é imperioso que o aparato de defesa esteja de acordo com as mais avançadas práticas e tecnologias, o que requer a condição de desenvolvimento científico e tecnológico nacional no estado da arte, fortalecendo a sua Base Industrial de Defesa por pesquisas, projetos, desenvolvimento, industrialização, produção, reparo, conservação, revisão, conversão, modernização ou manutenção de produtos de defesa.

CD/21535.04746-00
LexEdit
*CD215350474600*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Claudio Cajado
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215350474600
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ressalta que essas medidas devem estar submetidas a regimes legal, regulatório e tributário especiais, de forma a proporcionar maior nível de segurança às empresas nacionais contra os riscos do imediatismo mercantil e da falta de regularidade nas demandas estatais por produtos de defesa e que deverão ser visados incrementos na exportação de bens, serviços e tecnologias militares e as suas possíveis adaptações para emprego no segmento civil.

Há a franca percepção que fomentar a BID é incentivar o crescimento econômico do país, na medida em que gera empregos diretos e indiretos e desenvolve produtos que também serão úteis ao setor civil. Assim, investir em defesa significa garantir a soberania, promover o desenvolvimento científico e tecnológico e estimular o crescimento do País, afora fortalecer as capacitações autônomas nacionais.

No tópico 3.4, “Recursos Humanos”, há destaque especial para o Serviço Militar Obrigatório como uma das condições para que se possa mobilizar a população brasileira em defesa da soberania nacional, além de servir como instrumento de integração, de coesão e de afirmação da unidade nacional, independentemente de classes sociais, uma vez que gera oportunidades de aprimoramento pessoal e profissional e incentiva o exercício da cidadania. Assim, o Serviço Militar Obrigatório deverá ser empregado de acordo com critérios estabelecidos no âmbito de cada Força Armada, em função das características e necessidades funcionais e profissionais de cada uma, não sem deixar de lado o seu caráter educativo, social e profissionalizante, de modo a entregar à sociedade cidadãos comprometidos com o País e mais bem preparados para o mercado de trabalho, e militares qualificados e motivados para bem servir à Pátria.

Esse tópico 3.4 diz, também, do estímulo ao surgimento de especialistas civis na área de Defesa e do incremento do envolvimento da sociedade brasileira nos assuntos dessa área, por meio de aulas, palestras, seminários, cursos e atividades correlatas, além de trabalhos de forma conjunta em projetos de desenvolvimento e de interesse do setor de defesa, como também na criação de uma carreira de especialistas nessa área.

CD/21535.04746-00
LexEdit
*CD215350474600*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Claudio Cajado
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215350474600
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sobre a composição dos efetivos, esta deverá estar em consonância com a política de emprego racional dos recursos humanos.

As “Ações da Diplomacia”, objeto do tópico 3.5 da Estratégia Nacional de Defesa, são de especial relevância, porque a Defesa Nacional e a Diplomacia são como gêmeas siamesas, tendo o mesmo objetivo em sua essência, ainda que por métodos diferentes, sendo percebido que a atividade diplomática estimula o conhecimento recíproco entre nações e permite a conciliação de eventuais diferenças de percepções, de modo que o diálogo e a cooperação com outros países são fundamentais para o êxito da Estratégia Nacional de Defesa, por serem poderosos instrumentos de prevenção e de resolução de conflitos.

Não se pode perder de vista que uma Diplomacia robusta estará sempre apoiada em uma forte Expressão Militar do Poder Nacional, pois as ações diplomáticas, apoiadas na Capacidade de Dissuasão, antecederão e prevenirão o emprego da força na solução de contenciosos.

A Estratégia Nacional de Defesa considera que, em um ambiente internacional cada vez mais complexo e de uma crescente interdependência entre as nações em diversos domínios, a diplomacia ganha cada vez maior importância no encaminhamento das grandes questões globais.

No caso do Brasil, a atividade diplomática orienta-se pelos princípios estabelecidos no artigo 4º da Constituição Federal: independência nacional; prevalência dos direitos humanos; autodeterminação dos povos; não intervenção; igualdade entre os Estados; defesa da paz; solução pacífica dos conflitos; repúdio ao terrorismo e ao racismo; cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; e concessão de asilo político.

Finalmente, o tópico 3.6, “Setor de Defesa”, o último do Capítulo 3, “Fundamentos”, da Estratégia Nacional de Defesa, refere-se ao Setor de Defesa, no caso, o componente militar do Sistema de Defesa Nacional, que é constituído pelo Ministério da Defesa e integrado pela Marinha do Brasil, pelo Exército Brasileiro e pela Força Aérea Brasileira, sendo o responsável pelo preparo e pelo emprego da Expressão Militar do Poder Nacional.

CD/21535.04746-00

LexEdit
*CD215350474600*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Claudio Cajado
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215350474600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

De se observar a interação entre o Setor de Defesa e a Diplomacia, com aquele respaldando as ações desta nos tempos de paz.

Para a manutenção de Expressão Militar do Poder Nacional em nível adequado, esta deverá contar com o apoio do Estado para: manter a regularidade e continuidade na alocação dos recursos orçamentários de defesa; substituir os equipamentos obsoletos das Forças Armadas; minorar o elevado grau de dependência em relação a produtos de defesa estrangeiros; incrementar os programas de financiamento para as empresas nacionais fornecedoras de produtos de defesa.

CD/21535.04746-00

As Capacidades Militares de Defesa, como parte das Capacidades Nacionais de Defesa, deverão ser levantadas em conjunto e consolidadas, integradas e priorizadas pelo Ministério da Defesa, considerando as Capacidades Militares das Forças Armadas. Nesse sentido, a END traça detalhadas considerações específicas segundo os tópicos listados a seguir:

- 3.6.1 Plano de Articulação e Equipamentos de Defesa
- 3.6.2 Marinha do Brasil
- 3.6.3 Exército Brasileiro
- 3.6.4 Força Aérea Brasileira
- 3.6.5 Setores Estratégicos

Embora esses tópicos não tenham sido minudenciados, há de se destacar, naquele que trata dos Setores Estratégicos, a importância atribuída aos setores tecnológicos considerados essenciais para a Defesa Nacional:

- o nuclear;
- o cibernético; e
- o espacial.

Por fim, o Capítulo 4 da END, “Estratégias e Ações Estratégicas de Defesa”, estabelece que o Brasil orienta e prioriza suas iniciativas na área de defesa no seu nível mais amplo, segundo as Estratégias de Defesa (ED), diretamente alinhadas com os oito Objetivos Nacionais de Defesa (OND) estabelecidos na Política Nacional de Defesa.

LexEdit
*CD215350474600*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Claudio Cajado
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215350474600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Desse modo, cada um dos Objetivos Nacionais de Defesa (OND) se subdivide em Estratégias de Defesa (ED) que, por sua vez, cada uma é subdivida em várias Ações Estratégicas de Defesa (AED).

Aqui, ficaremos limitados até as Estratégias de Defesa, suficientes para permitir uma visão geral da Estratégia Nacional de Defesa, não descendo às Ações (AED) correspondentes a cada Estratégia de Defesa.

De todo modo, a cada Estratégia de Defesa (ED) são incorporadas as Ações Estratégicas de Defesa (AED) correspondentes, em um total de 86, que visam a orientar as medidas que deverão ser implementadas no sentido da consecução dos Objetivos Nacionais de Defesa.

Uma mesma ED pode estar contidas em mais de um Objetivo Nacional de Defesa, o mesmo ocorrendo com as AED em relação às Estratégias. Nesse caso, podem ser de naturezas idênticas ou distintas.

A seguir, estão listados os oitos ONDs com as respectivas EDs, em um total de dezoito EDs:

- **OND I – GARANTIR A SOBERANIA, O PATRIMÔNIO NACIONAL E A INTEGRIDADE TERRITORIAL**
  - ED-1 Fortalecimento do Poder Nacional
  - ED-2 Fortalecimento da capacidade de dissuasão
  - ED-3 Regularidade orçamentária
  - ED-4 Incremento da presença do Estado em todas as regiões do País
- **OND II – ASSEGURAR A CAPACIDADE DE DEFESA, PARA O CUMPRIMENTO DAS MISSÕES CONSTITUCIONAIS DAS FORÇAS ARMADAS**
  - ED-1 Fortalecimento do Poder Nacional
  - ED-3 Regularidade orçamentária
  - ED-5 Dimensionamento do Setor de Defesa
  - ED-6 Capacitação e dotação de recursos humanos
  - ED-7 Desenvolvimento da capacidade de mobilização nacional
- **OND III – PROMOVER A AUTONOMIA TECNOLÓGICA E PRODUTIVA NA ÁREA DE DEFESA**

CD/21535.04746-00
LexEdit
*CD215350474600*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Claudio Cajado
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215350474600
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- ED-1 Fortalecimento do Poder Nacional
- ED-8 Promoção da sustentabilidade da cadeia produtiva da Base Industrial de Defesa
- ED- 9 Fortalecimento da área de ciência e tecnologia de defesa

➢ **OND IV – PRESERVAR A COESÃO E UNIDADE NACIONAIS**

- ED-4 Incremento da presença do Estado em todas as regiões do País
- ED-10 Adoção de medidas educativas e desportivas
- ED-11 Contribuição para a atuação dos órgãos federais, estaduais e municipais

➢ **OND V – SALVAGUARDAR AS PESSOAS, OS BENS, OS RECURSOS**

- ED-2 Fortalecimento da capacidade de dissuasão
- ED-12 Emprego de ações diplomáticas relacionadas à defesa

➢ **OND VI – AMPLIAR O ENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE BRASILEIRA NOS ASSUNTOS DE DEFESA NACIONAL**

- ED-13 Promoção da temática da Defesa na educação
- ED-14 Emprego da comunicação social

➢ **OND VII – CONTRIBUIR PARA A ESTABILIDADE REGIONAL E PARA A PAZ E A SEGURANÇA INTERNACIONAIS**

- ED-15 Promoção da integração regional
- ED-16 Promoção da cooperação internacional
- ED-17 Atuação em organismos internacionais

➢ **OND VIII – INCREMENTAR A PROJEÇÃO DO BRASIL NO CONCERTO DAS NAÇÕES E SUA INSERÇÃO EM PROCESSOS DECISÓRIOS INTERNACIONAIS**

- ED-1 Fortalecimento do Poder Nacional
- ED-16 Promoção da cooperação internacional
- ED-17 Atuação em organismos internacionais
- ED-18 Atuação com base no multilateralismo

Encerrando a Estratégia Nacional de Defesa, é apresentado um robusto Glossário.

**II.3 – O Livro Branco de Defesa Nacional (PND)**

CD/21535.04746-00
LexEdit
*CD215350474600*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Claudio Cajado
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215350474600
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por fim, o **Livro Branco de Defesa Nacional 2020** mantém a estrutura das versões imediatamente anteriores, mas atualizando os dados sobre o Brasil e sobre a sua Defesa Nacional, com seu texto estando dividido nos seguintes seis capítulos e respectivos tópicos inclusos:

- **O AMBIENTE ESTRATÉGICO DO SÉCULO XXI**
  - Contextualização do ambiente estratégico
  - Regimes e tratados internacionais com reflexos para a Defesa
  - Regimes internacionais do mar, Antártica e espaço exterior
- **O ESTADO BRASILEIRO E A DEFESA NACIONAL**
  - Princípios básicos do Estado
  - Território
  - População e cultura
  - Defesa nacional
- **A DEFESA E O INSTRUMENTO MILITAR**
  - O Ministério da Defesa
  - Marinha do Brasil
  - Exército Brasileiro
  - Força Aérea Brasileira
  - Exemplos de emprego do instrumento militar
- **DEFESA E SOCIEDADE**
  - Atribuições subsidiárias
  - Programas sociais coordenados pelo Ministério da Defesa
  - A Defesa e os Direitos Humanos
- **A TRANSFORMAÇÃO DA DEFESA**
  - Plano de Articulação e de Equipamento de Defesa (PAED)
  - Base Industrial de Defesa (BID)
  - Ciência, Tecnologia e Inovação
- **ECONOMIA DA DEFESA**
  - Orçamento da Defesa
  - Demonstrativo dos investimentos em Defesa

CD/21535.04746-00
LexEdit
*CD215350474600*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Claudio Cajado
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215350474600
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Finalizando o Livro Branco de Defesa Nacional, ainda se seguem Anexos referentes a **PESSOAL** e ao **ORÇAMENTO DA DEFESA**, além de um **GLOSSÁRIO**.

Em síntese, o Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN) é a publicação mais detalhada sobre as atividades de defesa do Brasil, dando absoluta transparência à sociedade brasileira e à comunidade internacional sobre as políticas e ações que norteiam os procedimentos de segurança e proteção da nossa soberania.

É um instrumento derivado da Política Nacional de Defesa e da Estratégia Nacional de Defesa, sem o formalismo destas, mas permitindo uma visão bem mais ampla sobre a Defesa Nacional e as Forças Armadas.

## III – AUDIÊNCIAS REALIZADAS

No âmbito da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, em atenção a requerimentos deste Relator, foram realizadas três audiências públicas, conforme listadas a seguir, com a finalidade de discutir a *"Implementação da Política Nacional de Defesa, da Estratégia Nacional de Defesa, bem como a implementação do Livro Branco de Defesa*".

- **em 27 de outubro de 2021:**
  - ✧ General de Exército WALTER SOUZA BRAGA NETTO, Ministro de Estado da Defesa;
  - ✧ Almir ante de Esquadra ALMIR GARNIER DOS SANTOS, Comandante da Marinha do Brasil;
  - ✧ General de Exército PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Comandante do Exército Brasileiro; e
  - ✧ Tenente-Brigadeiro do Ar CARLOS DE ALMEIDA BAPTISTA JUNIOR, Comandante da Aeronáutica.
- **em 17 de novembro de 2021:**
  - ✧ General de Brigada LUIZ EDUARDO ROCHA PAIVA, Diretor de Geopolítica e Conflitos do Instituto Sagres;

CD/21535.04746-00
LexEdit
*CD215350474600*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Claudio Cajado
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215350474600
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- ✧ General de Exército SÉRGIO ETCHEGOYEN, ex-Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;
- ✧ Embaixador RUBENS BARBOSA, ex-embaixador do Brasil nos Estados Unidos e presidente do Centro de Defesa e Segurança Nacional (CEDESEN);
- ✧ EDUARDO SVARTMAN, presidente da Associação Brasileira de Estudos de Defesa (ABED);
- ✧ EURICO FIGUEIREDO, Professor Emérito da Universidade Federal Fluminense e ex-diretor do Instituto de Estudos Estratégicos da mesma instituição; e
- ✧ NELSON JOBIM, ex-Ministro de Estado da Defesa e da Justiça, ex-presidente do STF e ex-integrante da Câmara dos Deputados.

➢ **em 07 de dezembro de 2021**:

- ✧ Vice-Almirante (Reserva) EDESIO TEIXEIRA LIMA JUNIOR, Diretor-Presidente da Emgepron;
- ✧ General de Divisão (Reserva) ADERICO PARDI MATTIOLI, Diretor-Presidente da Imbel;
- ✧ EDUARDO LEONETTI LOPES, Diretor de Relações Institucionais da Avibras Indústria Aeroespacial; e
- ✧ ALEXANDRE BERNARDES, Diretor de Relações Institucionais da Iveco Defence Vehicles.

## IV – CONSIDERAÇÕES PARA FUTURAS ATUALIZAÇÕES

Visando às futuras atualizações da Política Nacional de Defesa, da Estratégia Nacional de Defesa e do Livro Branco da Defesa Nacional, seguem-se algumas considerações.

Em relação à Política Nacional de Defesa, há de se ter a efetiva participação dos mais vários segmentos da sociedade brasileira que se debruçam sobre o tema Defesa Nacional ou que desenvolvam atividades que, de uma forma ou outra, se relacionam com a Defesa Nacional.

A Política Nacional de Defesa não deve ser exclusiva do Ministério da Defesa, uma vez que a Defesa Nacional se desdobra em diversas

CD/21535.04746-00
LexEdit
*CD215350474600*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Claudio Cajado
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215350474600
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dimensões: militar, industrial, científica e tecnológica, diplomática, econômica etc.

A título de exemplo, no âmbito do próprio Poder Executivo, além do Ministério da Defesa, não há como afastar a participação do Ministério da Infraestrutura considerando rodovias e pontes capazes de suportar o trânsito de pesados carros de combate; vias ferroviárias para transporte de material de defesa e de tropas; infraestrutura aeroportuária de apoio a aeronaves militares; infraestrutura portuária de apoio às forças navais e assim por diante.

Aos Ministérios da Defesa e da Infraestrutura, outras pastas do Poder Executivo deverão, necessariamente, se fazer presentes nas futuras atualizações da Política Nacional de Defesa: Casa Civil, Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; Ministério das Relações Exteriores; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações; Ministério das Comunicações; Ministério da Economia; Ministério da Justiça e Segurança Pública; Ministério da Saúde; Ministério de Minas e Energia; Ministério do Meio Ambiente; Advocacia-Geral da União; Controladoria-Geral da União e outros mais.

À Câmara dos Deputados e ao Senado Federal cabem a formulação de leis que podem ter implicação na Política Nacional de Defesa e na Estratégia Nacional de Defesa, particularmente nas leis orçamentárias, pois delas brotam a dotação do Ministério da Defesa. Não bastasse, essas Casas do Congresso Nacional detêm a prerrogativa de fiscalização da Administração Pública e, ainda, representam o povo e os entes federados. Por tudo isso, deverão, necessariamente, estar presentes nas futuras atualizações da Política Nacional de Defesa.

Na esfera estatal, também caberá trazer aos trabalhos das futuras atualizações da Política Nacional de Defesa representantes do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, particularmente da Justiça Militar e do Ministério Público Militar.

Na esfera privada, é indiscutível a necessidade de se fazerem presentes representantes da Base Industrial de Defesa e de empresas do setor

CD/21535.04746-00
LexEdit
*CD215350474600*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Claudio Cajado
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215350474600
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

logístico, onde se inclui armazenamento e transportes rodoviário, ferroviário, aéreo, marítimo e fluvial, além de outros setores industriais passíveis de serem mobilizados na eventualidade de algum conflito.

Não bastasse, o setor acadêmico, representado, principalmente, pelos Centros, Núcleos e Institutos de Estudos Estratégicos das principais instituições de ensino superior deverão estar presentes nas futuras atualizações da Política de Defesa Nacional, não se descartando a colaboração de outras autoridades com domínio dessa matéria.

Em relação aos Objetivos Nacionais de Defesa, estes devem ser definidos em termos de metas a serem atingidas em prazos previamente determinados, de modo a não serem meras declarações genéricas e abstratas. Além disso, os Objetivos Nacionais de Defesa devem ser apresentados em uma ordem hierárquica de importância.

Nesse contexto, não só para definição de responsabilidades, mas, também, para prestigiar todos aqueles que contribuirão para as futuras atualizações da Política Nacional de Defesa, cada atualização desta deverá listar os órgãos, instituições e autoridades que contribuíram nesse mister.

Após a definição da Política Nacional de Defesa, nas futuras atualizações da Estratégia Nacional de Defesa, embora não afastando a participação dos segmentos diversos do Ministério da Defesa, quer nos parecer que dimensão militar prepondere.

Alguns aspectos de natureza orçamentária e financeira são relevantes, a começar da Ação Estratégica de Defesa nº 14 (AED-14) da END, que está redigida nos seguintes termos:

> *AED-14 Buscar a destinação de recursos orçamentários e financeiros capazes de atender as necessidades de articulação e equipamento para as Forças Armadas, por meio da Lei Orçamentária Anual, no patamar de 2% do PIB.*

Tomando como referência a Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), nela, 2% do PIB é o percentual do orçamento

CD/21535.04746-00
LexEdit
*CD215350474600*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Claudio Cajado
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215350474600
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

destinado à Defesa Nacional, do qual 20%, portanto 0,4% do PIB (20% x 2% = 0,4%), é destinado a despesas com equipamentos.

A tabela a seguir informa os gastos militares, em termos de PIB, no ano de 2020, considerando os cinco membros permanentes do Conselho de Segurança da ONU e os demais países que formam o BRICS.

| País | Percentual do PIB |
|---|---|
| Federação Russa | 4,3% |
| Estados Unidos | 3,7% |
| Índia | 2,9% |
| França | 2,1% |
| Reino Unido | 2,2% |
| China | 1,7% |
| Brasil | 1,4% |
| África do Sul | 1,1% |

Fonte: SIPRI[1]

Tomando apenas os países da América do Sul, obtém-se a seguinte tabela:

| País | Percentual do PIB |
|---|---|
| Colômbia | 3,4% |
| Equador | 2,4% |
| Uruguai | 2,3% |
| Chile | 1,9% |
| Bolívia | 1,6% |
| Brasil | 1,4% |
| Peru | 1,3% |
| Guiana | 1,2% |
| Paraguai | 1,0% |
| Argentina | 0,8% |
| Venezuela | Desconhecido |

Fonte: SIPRI[1]

Tendo em vista o reduzido percentual do PIB brasileiro destinado à Defesa Nacional, particularmente em face da projeção geoestratégica do nosso País, mesmo em face das adversidades econômicas por que passa o Brasil, há de se considerar a possibilidade do aumento desse percentual, de forma gradativa, na base de um incremento anual de 0,1%,

[1] Fonte (*Stockholm International Peace Research Institute*): https://sipri.org/sites/default/files/Data%20for%20all%20countries%20from%201988%E2%80%932020%20as%20a%20share%20of%20GDP%20%28pdf%29.pdf; acesso em: 08 dez. 2021.

CD/21535.04746-00
LexEdit
*CD215350474600*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Claudio Cajado
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215350474600
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

durante seis anos, até alcançarmos o patamar de 2%. Paralelamente, que haja um aumento na dotação orçamentária das Forças Armadas exclusivamente para investimento e custeio dos respectivos equipamentos.

Em relação aos equipamentos estratégicos para o Brasil: a aeronave de transporte KC-390, o caça multiuso Gripen, o submarino de propulsão nuclear, os blindados, entre outros, é importante que sejam estabelecidos mecanismos de modo que os recursos a eles destinados não sejam contingenciados ou, pior, simplesmente cortados. Em outros termos, é garantir a regularidade orçamentária para os Programas Estratégicos de Defesa através da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Na busca da destinação de 2% do PIB para a Defesa Nacional e do estabelecimento de mecanismos que previnam contingenciamentos e cortes nos recursos destinados aos projetos estratégicos, o Congresso Nacional assume especial relevo. No caso específico dos projetos estratégicos, há de se considerar a edição de uma Proposta de Emenda à Constituição prevenindo contingenciamentos e cortes.

No que tange, especificamente, às empresas estatais que produzem material de defesa, há de se considerar a edição de uma Proposta de Emenda à Constituição, tirando dos limites individualizados para as despesas primárias, as despesas financiadas com receitas próprias, inclusive as geradas por exportação de produtos de defesa.

A realçar ainda mais o papel das Casas do Parlamento, que, anualmente, sejam instaladas Comissões Gerais destinadas a trazer a temática Defesa Nacional aos Plenários, não se devendo afastar a hipótese de uma Comissão Geral Mista (do Congresso Nacional), reunindo as duas Casas para esse debate.

Por outro lado, será de bom alvitre, no sentido de atribuir ainda maior relevo a essa temática, a instituição de Subcomissões Permanentes de Defesa Nacional, no âmbito das Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

CD/21535.04746-00

LexEdit
*CD215350474600*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Claudio Cajado
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215350474600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As matérias a seguir, ainda que já sejam objeto da Estratégia Nacional de Defesa, pela importância e sensibilidade devem merecer algumas considerações específicas.

Sem descurar de outras vertentes no campo da Defesa Nacional, clamam por serem priorizadas a Defesa Cibernética, haja vista que um ataque dessa natureza poderá afetar e, até mesmo, paralisar um sem número de instalações sensíveis, chegando, mesmo, a paralisar o País, inclusive o emprego das suas Forças Armadas. No mesmo viés tecnológico, a guerra hoje envolve a inteligência artificial, as aeronaves remotamente pilotadas e ainda alcança o espaço sideral.

De igual ou maior prioridade, a Amazônia Legal tem reflexos consideráveis para a Defesa Nacional, a começar pela sua área, que ocupa cerca de 59% do território brasileiro, afora ser alvo de intensas pressões externas e internas em nome do meio-ambiente e das questões climáticas. Nessa região, mesclam-se interessses e conflitos mais vários e o inevitável choque entre a preservação e o desenvolvimento, entre a vivificação das fronteiras e as terras indígenas e as unidades de conservação, que ocupam quase toda a faixa de fronteira que vai do Amapá até Rondônia, passando pelo norte do Pará, Roraima, norte e oeste do Amazonas e Acre, criando enormes bolsões vazios em área extremamente sensíveis.

E como a guerra ganhou uma dimensão tecnológica nunca vista, há que se planejar e priorizar a inovação tecnológica, particularmente pelo investimentos em encomendas tecnológicas, de modo que as Forças Armadas, nesse modelo de compra pública, possam contratar serviços de pesquisa, desenvolvimento e inovação para solução de problema técnico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador no campo da Defesa Nacional.

No incentivo ao desenvolvimento tecnológico, há de se incrementar a atuação da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias (ABGF), empresa pública vinculada ao Ministério da Economia, através da sua Gerência Executiva de Operações do Setor Aeronáutico e de Defesa, tratando da estruturação financeira das operações e, também, do

CD/21535.04746-00
LexEdit
*CD215350474600*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Claudio Cajado
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215350474600
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

suporte aos exportadores, financiadores e devedores, mediante o auxílio do corpo jurídico da ABGF, de forma a minimizar os riscos sobre o Fundo de Garantia à Exportação (FGE).

E tendo em vista que parte considerável das tecnologias de emprego militar têm natureza dual, as agências de fomento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (**FNDCT**), a Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), poderão carrear parcela dos seus recursos para o apoio financeiro a programas e projetos de desenvolvimento científico e tecnológico de material para a Defesa Nacional.

Enfim, é necessária a efetiva integração Governo-Academia-Empresas, promovendo políticas públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação de interesse da Defesa Nacional, particularmente pelo aprimoramento dos regimes legal, regulatório e tributário, visando à competitividade da BID, onde o Congresso Nacional tem relevante papel.

Não se pode perder de vista que a Base Industrial de Defesa gera desenvolvimento e domínio tecnológico, essencial para romper com a dependência, em busca, em um primeiro momento, da não dependência, e, depois, da autossuficiência na produção.

Há de se trazer à baila que a prática da *compliance* por empresas estrangeiras, até por imposição dos governos dos países em que têm seus parques fabris, negam a exportação de determinados itens que podem ser empregados em material de defesa produzidos em nosso País, como sensores que permitem orientar a trajetória de mísseis, chips que podem ser utilizados em equipamentos eletrônicos de uso militar e assim por diante.

Ao rompermos com a dependência, ainda que não tenhamos alcançado a autossuficiência, as barreiras desaparecem e as exportações passam a ser permitidas.

Este é o relatório.

## V – CONCLUSÃO

CD/21535.04746-00
LexEdit
*CD215350474600*
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Claudio Cajado
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215350474600
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Além das considerações feitas na ANÁLISE, acresça-se que os três instrumentos aqui tratados – PND, END e LBDN – têm o inegável mérito de aproximar o Congresso Nacional, a Academia e a sociedade brasileira de tema tão caro como o da Defesa Nacional, e mais, sob a ótica internacional, incrementam a confiança mútua entre o Brasil e as nações amigas e contribuem para fortalecer a cooperação internacional.

Diante do exposto, a fim de aprovar a Política Nacional de Defesa, a Estratégia Nacional de Defesa e o Livro Branco de Defesa Nacional, concluímos pela apresentação de Decreto Legislativo, ao qual é anexado o texto deste Relatório.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado CLAUDIO CAJADO
Relator

CD/21535.04746-00

LexEdit
*CD215350474600*

2021.20821 – PDN END LBDN

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Claudio Cajado
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215350474600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

29
28

**COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA DO CONGRESSO NACIONAL**

CD/21535.04746-00

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2021

Aprova os textos da Política Nacional de Defesa (PND), da Estratégia Nacional de Defesa (END) e do Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN), encaminhados ao Congresso Nacional pela Mensagem (CN) nº 9, de 2020 (Mensagem nº 398, de 16 de julho de 2020, na origem).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam aprovados os textos da Política Nacional de Defesa (PDN), da Estratégia Nacional de Defesa (END) e do Livro Branco da Defesa Nacional (LBDN), encaminhados ao Congresso Nacional pela Mensagem (CN) nº 09, de 2020 (Mensagem nº 398, de 16 de julho de 2020, na origem).

Art. 2º As recomendações apresentadas pelo Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 9º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, constam do Anexo a este Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado CLAUDIO CAJADO
Relator

LexEdit
*CD215350474600*

2021.20821 – PDN END LBDN
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Claudio Cajado
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215350474600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

30 Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## CCAI, 15/12/2021 às 14h30 - 5ª, Reunião

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

| Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional | |
|---|---|
| **TITULARES** | **SUPLENTES** |
| KÁTIA ABREU | |

| Líder da Maioria | |
|---|---|
| **TITULARES** | **SUPLENTES** |
| RENAN CALHEIROS | |

| Líder da Minoria | |
|---|---|
| **TITULARES** | **SUPLENTES** |
| JEAN PAUL PRATES | |

| Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria | |
|---|---|
| **TITULARES** | **SUPLENTES** |
| DANIELLA RIBEIRO | |

| Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar Minoria | |
|---|---|
| **TITULARES** | **SUPLENTES** |
| JAQUES WAGNER PRESENTE | |

| Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional | |
|---|---|
| **TITULARES** | **SUPLENTES** |
| MARCOS DO VAL PRESENTE | |

| Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional | |
|---|---|
| **TITULARES** | **SUPLENTES** |
| AÉCIO NEVES PRESENTE | |

| Líder do Bloco Parlamentar da Maioria | |
|---|---|
| **TITULARES** | **SUPLENTES** |
| DIEGO ANDRADE PRESENTE | |

| Líder do Bloco Parlamentar Minoria | |
|---|---|
| **TITULARES** | **SUPLENTES** |
| MARCELO FREIXO PRESENTE | |

| Deputado indicado pela Liderança da Maioria | |
|---|---|
| **TITULARES** | **SUPLENTES** |
| CLAUDIO CAJADO PRESENTE | |

| Deputado indicado pela Liderança da Minoria | |
|---|---|
| **TITULARES** | **SUPLENTES** |
| ORLANDO SILVA PRESENTE | |

| Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional | |
|---|---|
| **TITULARES** | **SUPLENTES** |
| AUGUSTO COUTINHO PRESENTE | |

15/12/2021 15:38:47

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(MCN 9/2020)**

APROVADO O RELATÓRIO DO DEPUTADO CLÁUDIO CAJADO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCAI, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO APRESENTADO.

15 de Dezembro de 2021

Deputado Federal AÉCIO NEVES

Presidente da Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70-2 (ANEXO: 002)



# Requerimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# CONGRESSO NACIONAL

## REQUERIMENTO (CN) N° 86, DE 2021

Requer audiência da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o MCN 9/2020.

**AUTORIA:** Senador Jaques Wagner (PT/BA)

**PUBLICAÇÃO:** DCN de 16/12/2021

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabiente do Senador Jaques Wagner

SF/21515.22852-65 (LexEdit)

# REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o MCN 9/2020, que "encaminha, para apreciação, os textos da proposta da Política Nacional de Defesa, da Estratégia Nacional de Defesa e o Livro Branco de Defesa Nacional", além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

## JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista as atribuições estipuladas para a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (CCAI) na Resolução nº 2, de 2013 do Congresso Nacional, não se vislumbra competência terminativa para discussão das referidas matérias. Percebe-se pelos Arts. 2º e 3º da referida norma, que as atribuições da referida Comissão relacionam-se às atividades de inteligência e contrainteligência e de salvaguarda de informações sigilosas, como por exemplo a análise da Política Nacional de Inteligência (Art. 3º, II).

Por outro lado, verificamos que as competências regimentais da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) deste Senado Federal abarcam (Regimento Interno do Senado Federal, Art. 103, I e V) a emissão de pareceres sobre "proposições referentes aos atos e relações internacionais (Const., art. 49, I) e ao Ministério das Relações Exteriores" e "Forças Armadas de terra, mar e ar, requisições militares, passagem de forças estrangeiras e sua permanência no território nacional, questões de fronteiras e limites do território nacional, espaço



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aéreo e marítimo, declaração de guerra e celebração de paz (Const., art. 49, II). Desta forma, entendemos relevante a análise das referidas matérias também pela CRE.

Corroborando ainda tal entendimento, a própria Política Nacional de Defesa a ser analisada estipula como um dos Objetivos Nacionais de Defesa (item 4, inciso VI) "Ampliar o envolvimento da sociedade brasileira nos assuntos de Defesa Nacional. Trata-se de aumentar a percepção de toda a sociedade brasileira sobre a importância dos assuntos relacionados à defesa do País, incrementando-se a participação dos cidadãos nas discussões afetas ao tema e culminando com a geração de uma sólida cultura de Defesa". Percebe-se, assim, que limitar a discussão das referidas matérias à CCAI, limitando a discussão no Congresso Nacional, contraria expressamente tal objetivo.

Diante dos pontos elencados acima, solicitamos apoio dos pares para o requerimento de tramitação da matéria pela Comissão de Relações Exteriores (CRE) deste Senado Federal.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2021.

**Senador Jaques Wagner**
**(PT - BA)**

SF/21515.22852-65 (LexEdit)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70-2 (ANEXO: 002)



# Término de Prazo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70-2 (ANEXO: 002)


Em **13-12-2021** esgotou-se o prazo previsto no § 11 do art. 62 da Constituição Federal, e no § 2ª do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN, sem edição de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da **Medida Provisória nº 1053, de 2021**, cuja vigência encerrou-se em **14-10-2021**, por perda de eficácia sem apreciação pelas Casas do Congresso Nacional (§§ 7º e 11 do art. 62 da Constituição Federal).

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

À Secretaria de Expediente e, posteriormente, ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70-2 (ANEXO: 002)


# Vetos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# CONGRESSO NACIONAL

## VETO N° 28, DE 2021*

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 4 de 2021 (oriundo da MPV nº 1.016/2020), que "Altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para dispor sobre a renegociação extraordinária de débitos no âmbito do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO); e dá outras providências".

Mensagem nº 253 de 2021, na origem
DOU de 11/06/2021

**Recebido o veto no Senado Federal:** 11/06/2021
**Sobrestando a pauta a partir de:** 11/07/2021

**DOCUMENTOS:**
- Mensagem
- Autógrafo da matéria vetada

**PUBLICAÇÃO:** DCN de 17/06/2021
**REPUBLICAÇÃO:** DCN de 16/12/2021

*Avulso refeito em 16/12/2021
(Verificada, na publicação original, a ausência do dispositivo referente ao "caput"do art. 3º)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DISPOSITIVOS VETADOS

- § 1º do art. 15E da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, com a redação dada pelo art. 2º do projeto
- § 6º do art. 15E da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, com a redação dada pelo art. 2º do projeto
- § 7º do art. 15E da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, com a redação dada pelo art. 2º do projeto
- inciso II do § 12 do art. 15E da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, com a redação dada pelo art. 2º do projeto
- § 13 do art. 15E da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, com a redação dada pelo art. 2º do projeto
- § 4º do art. 15F da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, com a redação dada pelo art. 2º do projeto
- "caput" do art. 3º
- inciso I do § 1º do art. 3º
- inciso II do § 1º do art. 3º
- inciso III do § 1º do art. 3º
- inciso I do § 2º do art. 3º
- inciso II do § 2º do art. 3º
- alínea "a" do inciso I do § 3º do art. 3º
- alínea "b" do inciso I do § 3º do art. 3º
- item 1 da alínea "c" do inciso I do § 3º do art. 3º
- item 2 da alínea "c" do inciso I do § 3º do art. 3º
- inciso II do § 3º do art. 3º
- § 4º do art. 3º
- alínea "a" do inciso I do § 5º do art. 3º
- item 1 da alínea "b" do inciso I do § 5º do art. 3º
- item 2 da alínea "b" do inciso I do § 5º do art. 3º
- item 3 da alínea "b" do inciso I do § 5º do art. 3º
- item 4 da alínea "b" do inciso I do § 5º do art. 3º
- inciso II do § 5º do art. 3º
- § 6º do art. 3º
- § 7º do art. 3º
- inciso I do § 8º do art. 3º
- inciso II do § 8º do art. 3º
- § 9º do art. 3º
- inciso I do § 10 do art. 3º
- inciso II do § 10 do art. 3º
- inciso III do § 10 do art. 3º
- inciso I do § 11 do art. 3º
- inciso II do § 11 do art. 3º



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- inciso I do § 12 do art. 3º
- inciso II do § 12 do art. 3º
- § 13 do art. 3º
- § 14 do art. 3º
- art. 4º
- inciso I do "caput" do art. 5º
- inciso II do "caput" do art. 5º
- § 1º do art. 5º
- § 2º do art. 5º
- § 3º do art. 5º
- "caput" do art. 6º
- § 1º do art. 6º
- inciso I do § 2º do art. 6º
- inciso II do § 2º do art. 6º
- § 3º do art. 6º
- § 4º do art. 6º
- inciso I do § 5º do art. 6º
- inciso II do § 5º do art. 6º
- § 6º do art. 6º
- alínea "a" do inciso I do § 7º do art. 6º
- alínea "b" do inciso I do § 7º do art. 6º
- alínea "a" do inciso II do § 7º do art. 6º
- item 1 da alínea "b" do inciso II do § 7º do art. 6º
- item 2 da alínea "b" do inciso II do § 7º do art. 6º
- alínea "c" do inciso II do § 7º do art. 6º
- inciso III do § 7º do art. 6º
- inciso IV do § 7º do art. 6º
- § 8º do art. 6º
- inciso I do § 9º do art. 6º
- inciso II do § 9º do art. 6º
- inciso III do § 9º do art. 6º
- § 10 do art. 6º
- § 11 do art. 6º
- art. 7º
- art. 8º
- ANEXO I Rebate na liquidação
- ANEXO II Bônus de adimplência na repactuação ou bônus na amortização prévia



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 253

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2021 (Medida Provisória nº 1.016, de 17 de dezembro de 2020), que "Altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para dispor sobre a renegociação extraordinária de débitos no âmbito do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO); e dá outras providências".

Ouvido, o Ministério da Economia manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos do Projeto de Lei de Conversão:

**§ 1º do art. 15-E da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, acrescido pelo art. 2º do Projeto de Lei de Conversão**

"§ 1º A renegociação extraordinária poderá ser solicitada pelo mutuário sempre que satisfeitas as condições estabelecidas neste artigo."

**Razões do veto**

"A propositura legislativa estabelece que a renegociação extraordinária poderia ser solicitada pelo mutuário sempre que satisfeitas as condições estabelecidas neste artigo.

Entretanto, em que pese meritória, a propositura legislativa, ao permitir que a renegociação pudesse ser solicitada sempre que satisfeitas as condições previstas, tornaria o mecanismo automático e o descaracterizaria como sendo alternativa extraordinária a ser implementada apenas em situações não amparadas pelos processos de renegociação já previstos na legislação específica e em resoluções do Conselho Monetário Nacional, contidas no Manual do Crédito Rural.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dessa forma, a medida contraria o interesse público por ampliar o número de operações abrangidas, o que teria potencial para comprometer negativamente o patrimônio dos fundos na medida em que poderia ser entendida como forma de incentivo à inadimplência."

**§ 6º do art. 15-E da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, acrescido pelo art. 2º do Projeto de Lei de Conversão**

"§ 6º Ao saldo devedor a ser liquidado ou repactuado, atualizado na forma do § 5º deste artigo, conforme o caso, poderão ser acrescidos honorários advocatícios máximos equivalentes a 1% (um por cento) do valor da dívida atualizada no caso de operações que se encontrem em cobrança judicial."

**Razões do veto**

"A propositura legislativa estabelece que ao saldo devedor a ser liquidado ou repactuado, atualizado na forma do § 5º deste artigo, conforme o caso, poderiam ser acrescidos honorários advocatícios máximos equivalentes a 1% (um por cento) do valor da dívida atualizada no caso de operações que se encontrassem em cobrança judicial.

Entretanto, em que pese meritória, a propositura contraria o interesse público ao acrescer honorários advocatícios ao saldo devedor, o que ampliaria o benefício financeiro da renegociação, ao incluir valor que não se refere aos custos contratuais originais, o que complementaria o incentivo à inadimplência, e, assim, poria em risco o patrimônio dos fundos.

Ademais, a medida pretende criar novas despesas para os Fundos Constitucionais de Financiamento sem a apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiros e de medidas compensatórias, em violação às regras do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e dos arts. 125 e 126 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias."

**§ 7º do art. 15-E da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, acrescido pelo art. 2º do Projeto de Lei de Conversão**

"§ 7º A partir da data de repactuação, incidirão sobre o saldo devedor não liquidado nos termos deste artigo os encargos aplicáveis a novos créditos destinados ao financiamento de itens semelhantes aos originalmente financiados pela operação



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

renegociada, observadas a atividade econômica e a classificação original de porte do devedor."

**Razões do veto**

"A propositura legislativa estabelece que a partir da data de repactuação, incidirão sobre o saldo devedor não liquidado nos termos deste artigo os encargos aplicáveis a novos créditos destinados ao financiamento de itens semelhantes aos originalmente financiados pela operação renegociada, observadas a atividade econômica e a classificação original de porte do devedor.

Entretanto, a despeito da boa intenção do legislador, a propositura contraria interesse público tendo em vista que sobre o saldo devedor não liquidado nos termos da renegociação caberia aplicar os critérios e encargos previstos no instrumento contratual mais recente e não encargos atuais praticados pelas instituições financeiras.

Deste modo, se os juros atuais estiverem mais baixos, este procedimento gerará benefício extra ao inadimplente em detrimento do mutuário que pagou seu financiamento em dia. De outra parte, se os juros da época da renegociação estiverem mais altos, dificilmente os mutuários terão interesse em renegociar ou liquidar sua dívida.

Outrossim, a propositura possibilita a concessão de benefício financeiro não previsto na renegociação ou incentivo ao não pagamento da dívida, o que também contraria o interesse público."

**§ 13 do art. 15-E e § 4º do art. 15-F, ambos da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, acrescidos pelo art. 2º e art. 7º do Projeto de Lei de Conversão**

"§ 13. Para os fins do disposto neste artigo, sem prejuízo do estabelecido no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, ficam afastadas as exigências de regularidade fiscal previstas no art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, no § 1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.715, de 22 de novembro de 1979, na alínea *b* do **caput** do art. 27 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002."

"§ 4º Para os fins do disposto neste artigo, sem prejuízo do estabelecido no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, ficam afastadas as exigências de regularidade fiscal previstas no art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, no § 1º do art. 1º



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do Decreto-Lei nº 1.715, de 22 de novembro de 1979, na alínea *b* do **caput** do art. 27 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002."

"Art. 7º Para fins das operações de que trata esta Lei, sem prejuízo do estabelecido no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, ficam afastadas as exigências de regularidade fiscal previstas no art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, no § 1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.715, de 22 de novembro de 1979, na alínea *b* do **caput** do art. 27 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002."

**Razões dos vetos**

"A propositura legislativa estabelece que para os fins do disposto neste artigo, sem prejuízo do estabelecido no § 3º do art. 195 da Constituição, ficam afastadas as exigências de regularidade fiscal previstas no art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 1967, no § 1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.715, de 1979, na alínea b do caput do art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990, e na Lei nº 10.522,de 2002.

Entretanto, a despeito da boa intenção do legislador, a propositura contraria interesse público ao afastar parcialmente a exigência de regularidade fiscal para a realização de renegociação de operações de crédito, por tempo indeterminado, haja vista se tratar de importante mecanismo de cobrança de crédito tributário disponível à Fazenda Pública.

Ademais, a matéria mostra-se contrária ao interesse público na medida em que a dispensa da exigência do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF nas transações previstas, o que é prejudicial ao trabalhador, pois o CRF é o único documento que comprova a regularidade do empregado perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS."

**Caput, incisos I e III do § 1º, § 3º ao inciso I do § 12, § 13 e § 14, todos dos art. 3º e Anexos I e II do Projeto de Lei de Conversão**

"Art. 3º Para as renegociações extraordinárias de que trata o art. 15-E da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, realizadas até 31 de dezembro de 2022, aplicam-se as disposições deste artigo.

§ 1º Os acordos de renegociação extraordinária referida no **caput** deste artigo aplicam-se exclusivamente às operações de crédito cuja contratação original tenha ocorrido há, no mínimo, 7 (sete) anos da data de sua solicitação e que, nas demonstrações financeiras dos fundos constitucionais, tenham sido:



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I - integralmente provisionadas;"

"III - totalmente lançadas em prejuízo."

"§ 3º Nos acordos de renegociação extraordinária referida no **caput** deste artigo ficam autorizadas a concessão de prazos e formas de pagamento especiais, incluídos o diferimento, a moratória e a concessão de descontos, observadas as seguintes condições:

I - os descontos:

a) não poderão reduzir o valor original da operação de crédito, excluídos os acréscimos a qualquer título;

b) não poderão implicar redução superior a 90% (noventa por cento) dos valores a serem renegociados; e

c) serão concedidos na forma de:

1. rebate para liquidação dos créditos atualizados nos termos do § 5º deste artigo, segundo critérios e percentuais definidos no Anexo I desta Lei;

2. bônus de adimplência, para pagamento dos créditos repactuados atualizados nos termos do § 5º deste artigo, segundo critérios e percentuais definidos no Anexo II desta Lei;

II – as garantias vigentes deverão ser mantidas, permitidos o oferecimento de exoneração mediante pagamento do valor equivalente, a substituição, a liberação ou a alienação de garantias e de constrições, inclusive com a utilização do patrimônio rural em afetação, de acordo com o disposto na Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020.

§ 4º Fica vedada a renegociação extraordinária que envolva operação de crédito objeto de renegociação extraordinária anterior rescindida por descumprimento pelo mutuário das cláusulas e das condições pactuadas.

§ 5º O saldo devedor será atualizado a partir da data de contratação da operação original, exclusivamente com base em uma das seguintes alternativas, a ser selecionada pelo mutuário, sem o cômputo de multa, de mora ou de quaisquer outros encargos de inadimplemento, mesmo que tenham sido incorporados ou pactuados por meio de aditivos contratuais ou de escrituras públicas de confissão:

I - no caso de miniprodutores e de agricultores familiares:

a) pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); ou

b) pelos encargos contratuais de normalidade, excluídos os bônus não efetivados, prevalecendo:



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1. no período de 1º de julho de 1995 a 13 de janeiro de 2000, os fixados pela redação original do art. 1º da Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995, com a aplicação dos redutores financeiros contratuais;

2. no período de 14 de janeiro de 2000 a 31 de dezembro de 2006, os definidos pela redação original da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001;

3. no período de 1º de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007, os originalmente definidos pelo Decreto nº 5.951, de 31 de outubro de 2006;

4. a partir de 1º de janeiro de 2008 até a data de liquidação ou de repactuação, os originalmente definidos pelo Decreto nº 6.367, de 30 de janeiro de 2008;

II - nos demais casos, pela variação do IPCA, divulgado pelo IBGE.

§ 6º Ao saldo devedor a ser liquidado ou repactuado, atualizado na forma do § 5º deste artigo, conforme o caso, poderão ser acrescidos honorários advocatícios máximos equivalentes a 1% (um por cento) do valor da dívida atualizada no caso de operações que se encontrem em cobrança judicial.

§ 7º A partir da data de repactuação, incidirão sobre o saldo devedor não liquidado nos termos deste artigo os encargos aplicáveis a novos créditos destinados ao financiamento de itens semelhantes aos originalmente financiados pela operação renegociada, observadas a atividade econômica e a classificação original de porte do devedor.

§ 8º O pagamento das operações renegociadas até 31 de dezembro de 2022 será realizado:

I - no caso de operações rurais, em parcelas anuais, com vencimento da primeira parcela em 30 de novembro de 2023 e da última parcela em 30 de novembro de 2032, com juros capitalizados na carência, dispensado estudo de capacidade de pagamento;

II - nas demais hipóteses, em parcelas mensais, com vencimento da primeira parcela em 30 de janeiro de 2023 e da última parcela em 30 de novembro de 2032, com juros capitalizados na carência, dispensado estudo de capacidade de pagamento.

§ 9º O disposto neste artigo não se aplica às operações de crédito de mutuários que tenham comprovadamente cometido inaplicação, desvio de finalidade ou fraude em operações de crédito contratadas com recursos dos fundos constitucionais.

§ 10. O disposto no § 9º deste artigo não impede a renegociação nos casos em que:

I - a irregularidade não tenha sido comunicada ao mutuário oportunamente na época de sua verificação pelo serviço de fiscalização para as devidas correções;



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II - a irregularidade tenha sido devidamente saneada pelo interessado ou em que seja saneada concomitantemente à liquidação ou à repactuação;

III – na hipótese de inaplicação, o objeto do financiamento tenha sido, de forma comprovada, fisicamente implantado ou adquirido.

§ 11. Para os fins deste artigo, considera-se contratação original:

I - a operação que deu origem ao crédito, mesmo que renegociada por meio dos normativos internos da instituição financeira, de resoluções do Conselho Monetário Nacional ou de autorização legal específica, inclusive aquelas operações alongadas com fundamento no § 3º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995; e

II - as operações renegociadas com fundamento no § 6º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e da Resolução nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, do Conselho Monetário Nacional.

§ 12. O ônus financeiro decorrente do ajuste do saldo devedor e dos descontos previstos neste artigo será suportado:

I - no caso das operações provisionadas integralmente ou lançadas totalmente em prejuízo nas demonstrações financeiras dos fundos constitucionais, pela instituição financeira administradora, pela instituição repassadora ou pelo respectivo fundo constitucional, de acordo com a proporção do risco de cada um;"

"§ 13. Para os fins do disposto neste artigo, sem prejuízo do estabelecido no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, ficam afastadas as exigências de regularidade fiscal previstas no art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, no § 1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.715, de 22 de novembro de 1979, na alínea *b* do **caput** do art. 27 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

§ 14. O regulamento tratará dos casos omissos que necessitem ser disciplinados para dar efetividade ao disposto neste artigo."

"ANEXO I

Rebate na liquidação

| Porte do beneficiário (produtor rural / empresa) | Crédito não rural | Crédito rural | Crédito rural (empreendimentos localizados na região do semiárido) |
|---|---|---|---|
| Agricultura familiar | - | 80% | 90% |
| Mini, micro, pequeno e pequeno-médio | 70% | 75% | 85% |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Médio | 65% | 70% | 80% |
| Grande | 60% | 65% | 75% |

ANEXO II

Bônus de adimplência na repactuação ou bônus na amortização prévia

| Porte do beneficiário (produtor rural / empresa) | Crédito não rural | Crédito rural | Crédito rural (empreendimentos localizados na região do semiárido) |
|---|---|---|---|
| Agricultura familiar | - | 40% | 50% |
| Mini, micro, pequeno e pequeno-médio | 30% | 35% | 45% |
| Médio | 25% | 30% | 40% |
| Grande | 20% | 25% | 35% |

”

**Razões dos veto**

“A propositura legislativa estabelece que para as renegociações extraordinárias de que trata o art. 15-E da Lei nº 7.827/1989, realizadas até 31 de dezembro de 2022, aplicam-se as disposições deste artigo.

Entretanto, a despeito de meritória, a propositura contraria o interesse público, tendo risco potencial de incentivar a inadimplência ao ampliar os benefícios para dívidas não lançadas em prejuízo, o que implicaria em risco ao patrimônio dos fundos constitucionais, uma vez que não foi informado o impacto dos custos dessa medida, cujos prazos de reembolso foram definidos em dez anos, como definido nas citadas leis anteriores que autorizaram a renegociação ou liquidação das dívidas rurais.

Ademais, sobre o saldo devedor não liquidado, nos termos da renegociação, caberia aplicar os critérios e encargos previstos no instrumento contratual mais recente e não encargos atuais praticados pelas instituições financeiras, tampouco definir rol de índices para que o mutuário escolha aquele encargo que lhe for mais favorável. Isso geraria dificuldade operacional e insegurança quanto ao cumprimento dos contratos.

Por fim, a propositura incorre em vício de inconstitucionalidade tendo em vista que, para tanto, é necessário atender ao disposto no art. 167, incisos I e II, da



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Constituição, bem como observar o regime introduzido pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016, nos moldes do previsto nos arts. 107 e 109 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, observando ademais o art. 113 deste, e também cumprir o disposto pelos arts. 16 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e pelos arts. 125 e 126 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021."

**Art. 4º do Projeto de Lei de Conversão**

"Art. 4º Os bancos administradores dos fundos constitucionais de financiamento ficam autorizados a realizar, uma única vez, até 31 de dezembro de 2022, por solicitação dos beneficiários, substituição de encargos das operações de crédito rural e não rural contratadas até 31 de dezembro de 2018 pelos encargos correntemente utilizados para contratação de nova operação, nos termos da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, e os novos encargos passarão a ter validade a partir da data de sua formalização por meio de aditivo ao contrato."

**Razões do veto**

"A propositura legislativa estabelece que os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento ficariam autorizados a realizar, apenas uma vez, até 31 de dezembro de 2022, por solicitação dos beneficiários, substituição de encargos das operações de crédito rural e não rural contratadas até 31 de dezembro de 2018 pelos encargos correntemente utilizados para contratação de nova operação, nos termos previstos na Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, e os novos encargos passariam a ter validade a partir da data de sua formalização por meio de aditivo ao contrato.

Entretanto, em que pese meritória, a propositura legislativa contraria interesse público ao substituir os encargos previstos no instrumento contratual por encargos praticados para novas operações, o que gera benefício extra ao inadimplente na hipótese de os juros atuais estarem mais baixos.

Desse modo, a possibilidade de alteração da taxa de juros a qualquer momento, fora de uma condição de renegociação, em que as operações não estejam em condição de perdas, poderia promover insegurança ao processo de contratação de operações.

Por fim, a propositura legislativa possui risco potencial de impactar negativamente o resultado dos Fundos Constitucionais de Financiamento e pode ocasionar a elevação de despesa primária obrigatória do Governo Central, sujeita ao Novo Regime Fiscal (introduzido pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016) ou Teto de Gastos, e, inclusive, com impacto em exercícios subsequentes, tendo em vista a propositura legislativa não apresentar o demonstrativo, em violação às regras previstas no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, nos art. 15 e



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e nos art. 125 e art. 126 da Lei nº 14.116, de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021."

**Art. 5º do Projeto de Lei de Conversão**

"Art. 5º Fica autorizada a prorrogação para 1 (um) ano após a última prestação, mantidas as demais condições pactuadas, do vencimento das parcelas de dívidas contratadas com recursos do FNO, do FNE e do FCO, observado o seguinte:

I - para as operações do crédito não rural, poderão ser prorrogadas as parcelas vencidas e vincendas no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, contratadas por mutuários de porte mini, micro e pequeno cuja atividade tenha sido prejudicada em decorrência das medidas de distanciamento social adotadas para mitigar os impactos da pandemia provocada pela Covid-19 e que se encontravam em situação de adimplência até 31 de dezembro de 2020; e

II – para as operações com o crédito rural, poderão ser prorrogadas as parcelas vencidas e vincendas no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021, contratadas por miniprodutores e pequenos produtores rurais, inclusive agricultores familiares, cuja atividade tenha sido prejudicada em decorrência das medidas de distanciamento social adotadas para mitigar os impactos da pandemia provocada pela Covid-19 e que se encontravam em situação de adimplência em 31 de dezembro de 2019.

§ 1º Na prorrogação de que trata este artigo, fica garantida a manutenção de bônus de adimplência, rebate ou outros benefícios originalmente previstos.

§ 2º As prorrogações nos termos deste artigo não impedem a contratação de novas operações.

§ 3º Ficam suspensos as cobranças administrativas, o encaminhamento para a cobrança judicial, as execuções e as cobranças judiciais em curso e o prazo de prescrição das dívidas relativas aos valores prorrogados com fundamento neste artigo."

**Razões do veto**

"A propositura legislativa autorizaria a prorrogação de um ano, contado da data de vencimento da última prestação, mantidas as demais condições pactuadas, do vencimento das parcelas de dívidas contratadas com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, observadas as condições estabelecidas no referido dispositivo.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Entretanto, a despeito de meritória, a propositura legislativa possui risco potencial de impactar negativamente o resultado dos Fundos Constitucionais de Financiamento e pode ocasionar a elevação de despesa primária obrigatória do Governo Central, sujeita ao Novo Regime Fiscal (introduzido pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016) ou Teto de Gastos, e, inclusive, com impacto em exercícios subsequentes, tendo em vista a propositura legislativa não apresentar o demonstrativo, em violação às regras previstas no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, nos art. 15 e art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e nos art. 125 e art. 126 da Lei nº 14.116, de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021."

**Art. 8º do Projeto de Lei de Conversão**

"Art. 8º Fica suspensa a contagem dos prazos de carência dos projetos financiados com recursos do FNO, do FNE e do FCO, no período de vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no País em razão da pandemia da Covid-19, e de vigência de outros diplomas legais de mesmo objetivo que o sucederem."

**Razões do veto**

"A propositura legislativa estabelece que ficaria suspensa a contagem dos prazos de carência dos projetos financiados com recursos do FNO, do FNE e do FCO, durante o período de vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no País em razão da pandemia da **covid-19**, e de vigência de outros diplomas legais de mesmo objetivo que o sucedessem.

Entretanto, apesar de meritória, a propositura legislativa incorre em vício de inconstitucionalidade por violação ao disposto no inciso XXXVI do **caput** do art. 5º da Constituição, no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e nos art. 125 e art. 126 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021.

A propositura legislativa também contraria interesse público ao não especificar os outros diplomas legais de mesmo objetivo que poderiam suceder o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, tendo em vista que suspenderia, de maneira irrestrita, os prazos de contagem de carência dos projetos financiados com recursos do FNO, FNE e do FCO, o que vincularia a suspensão da contagem à vigência de diplomas legais que inexistem.

Por fim, as instituições financeiras que operam recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, a depender da operação, poderiam assumir integral



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ou parcialmente o risco de crédito e, como essas instituições não poderiam precificar corretamente esse risco, uma vez que o prazo de carência poderia ser indefinidamente prorrogado, eleva-se a insegurança jurídica."

O Ministério da Economia e o Ministério do Desenvolvimento Regional acrescentaram veto aos seguintes dispositivos do Projeto de Lei de Conversão:

**Inciso II do § 12 do art. 15-E da Lei nº 7.827, de 1989, acrescido pelo art. 2º do Projeto de Lei de Conversão**

"II – nos demais casos, pelo respectivo Fundo Constitucional."

**Razões do veto**

"A propositura legislativa estabelece que o ônus financeiro decorrente do ajuste do saldo devedor e dos descontos previstos neste artigo seria suportado, nas demais hipóteses, pelo respectivo Fundo Constitucional de Financiamento.

Entretanto, a propositura incorre em vício de inconstitucionalidade, tendo em vista que, além de atribuir ao Fundo possível ônus financeiro não previsto na Medida Provisória nº 1.016, de 17 de dezembro de 2020, não apresenta estimativa de impacto, para o que seria necessário atender ao disposto nos incisos I e II do **caput** art. 167 da Constituição e observar o disposto no Novo Regime Fiscal (introduzido pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016) ou Teto de Gastos, nos art. 107, art. 109 e art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, nos art. 16 e art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e nos art. 125 e art. 126 da Lei nº 14.116, de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021."

**Inciso do II do § 1º e § 2º do art. 3º do Projeto de Lei de Conversão**

"II - parcialmente provisionadas;"

"§ 2º Excetuam-se das exigências dispostas no § 1º deste artigo:

I - as parcelas inadimplidas até 30 de dezembro de 2013 de operações de crédito rural cujos empreendimentos localizam-se na região do semiárido ou nos Municípios em que tenha sido decretada situação de emergência ou de calamidade pública



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

reconhecida pelo governo federal até 7 (sete) anos após a contratação original do crédito, em decorrência de seca ou de estiagem;

II - as operações renegociadas com fundamento na Resolução nº 4.211, de 18 de abril de 2013, do Conselho Monetário Nacional, cujos empreendimentos localizam-se na região do semiárido ou nos Municípios em que tenha sido decretada situação de emergência ou de calamidade pública reconhecida pelo governo federal até 7 (sete) anos após a contratação original do crédito, em decorrência de seca ou de estiagem."

**Razões dos vetos**

"A propositura legislativa inclui as demonstrações financeiras dos Fundos Constitucionais de Financiamento que tenham sido parcialmente provisionadas como objeto de acordo de renegociação extraordinária, excetuando das exigências do § 1º do art. 3º desta Lei as parcelas inadimplidas até 30 de dezembro de 2013 de operações de crédito rural e as operações renegociadas com fundamento no disposto na Resolução nº 4.211, de 18 de abril de 2013, do Conselho Monetário Nacional, cujos empreendimentos localizam-se na região do semiárido ou nos Municípios em que tenha sido decretada situação de emergência ou de calamidade pública reconhecida pelo Governo federal até sete anos após a contratação original do crédito, em decorrência de seca ou de estiagem.

Entretanto, apesar da boa intenção do legislador, a propositura legislativa contraria interesse público, tendo em vista que, ao permitir renegociação extraordinária de operações inadimplidas com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento para operações apenas parcialmente provisionadas, ou mesmo sem essas condições, para o público da região do semiárido e dos Municípios em situação de emergência e calamidade, poderia impactar negativamente o resultado dos Fundos Constitucionais de Financiamento, pois permitiria desconto sobre pagamentos cuja recuperação ainda seria considerada possível, o que implicaria em provável redução dos patrimônios líquidos dos Fundos e em impacto fiscal.

Assim, a propositura legislativa incorre em vício de inconstitucionalidade, possui risco potencial de impactar negativamente o resultado dos Fundos Constitucionais de Financiamento e pode ocasionar a elevação de despesa primária obrigatória do Governo Central, sujeita ao Novo Regime Fiscal (introduzido pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016) ou Teto de Gastos, e, inclusive, com impacto em exercícios subsequentes, tendo em vista a propositura legislativa não apresentar o demonstrativo, em violação às regras previstas no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, nos art. 15 e art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e nos art. 125 e art. 126 da Lei nº 14.116, de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021."



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Inciso II do § 12 do art. 3º do Projeto de Lei de Conversão**

"II - nos demais casos, pelo respectivo fundo constitucional."

**Razões do veto**

"A propositura legislativa estabelece que o ônus financeiro decorrente do ajuste do saldo devedor e dos descontos previstos neste artigo seria suportado, nas demais hipóteses, pelo respectivo Fundo Constitucional de Financiamento.

Entretanto, apesar da boa intenção do legislador, a propositura implicaria em provável redução dos patrimônios líquidos dos Fundos e impacto fiscal, e, assim, incorre em vício de inconstitucionalidade tendo em vista que, para o que seria necessário atender ao disposto nos incisos I e II do **caput** do art. 167 da Constituição e observar o disposto no Novo Regime Fiscal (introduzido pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016) ou Teto de Gastos, nos art. 107, art. 109 e art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, nos arts. 16 e art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e nos art. 125 e art. 126 da Lei nº 14.116, de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021."

**Art. 6º do Projeto de Lei de Conversão**

"Art. 6º Ficam autorizadas, até 30 de dezembro de 2022, a liquidação ou a repactuação, nas condições deste artigo, de operações de crédito rural destinadas à atividade cacaueira, cuja contratação original tenha ocorrido há, no mínimo, 7 (sete) anos com recursos dos fundos constitucionais de financiamento ou com recursos mistos desses fundos com outras fontes, inclusive as alongadas no âmbito da Resolução nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, do Conselho Monetário Nacional, as destinadas à aquisição dos Certificados do Tesouro Nacional (CTN) e as realizadas com fundamento no art. 7º da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, independentemente do valor originalmente contratado, observado o disposto nos arts. 15-E, 15-F, 15-G e 15-H da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989.

§ 1º Os saldos devedores das operações de que trata o **caput** deste artigo serão atualizados, a partir da contratação original até a data de liquidação ou de repactuação, com base nos encargos contratuais de normalidade, excluídos os bônus não efetivados, sem o cômputo de multa, de mora ou de quaisquer outros encargos por inadimplemento, mesmo que tenham sido incorporados ou pactuados por meio de aditivos contratuais ou de escrituras públicas de confissão, de assunção e de repactuação de dívidas, acrescidos de honorários advocatícios máximos equivalentes a 1% (um por cento) do valor da dívida atualizada na forma deste artigo para operações que se encontrem em cobrança judicial.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º O valor a ser liquidado das operações de que trata o **caput** deste artigo, quando alongadas no âmbito da Resolução nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, do Conselho Monetário Nacional, corresponderá à diferença entre:

I – o saldo devedor da operação alongada, atualizado pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) desde a data do alongamento, adotando-se como base de cálculo o valor nominal dos Certificados do Tesouro Nacional (CTNs) vinculados à operação, acrescido dos juros contratuais calculados **pro rata die** entre o vencimento da parcela de juros anterior e a data de liquidação da operação, bem como dos juros vencidos ainda não inscritos em dívida ativa da União, atualizados com base na variação do IGP-M; e

II – o correspondente a 10,367% (dez inteiros e trezentos e sessenta e sete milésimos por cento) do valor nominal do título garantidor da operação alongada, atualizado pela variação do IGP-M, acrescido da taxa efetiva de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

§ 3º Na atualização de que trata o § 2º deste artigo, não será observado o teto do IGP-M a que se refere o inciso I do **caput** do art. 2º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002.

§ 4º O saldo devedor resultante da diferença de que trata o § 2º deste artigo será acrescido de honorários advocatícios máximos de 1% (um por cento), no caso de operações que se encontrem em cobrança judicial.

§ 5º As operações de que trata o § 2º deste artigo sujeitam-se ainda às seguintes condições:

I - o mutuário de operações contratadas com recursos e risco da União deverá fornecer à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia autorização para cancelamento dos respectivos CTNs;

II - os CTNs seguirão os fluxos normais pactuados, nas operações contratadas com recursos e risco das instituições financeiras, do FNO ou do FNE.

§ 6º Na liquidação do saldo devedor atualizado das operações de que trata o **caput** deste artigo, será concedido rebate nos percentuais indicados no Anexo I desta Lei, segundo o porte do beneficiário na época da contratação da operação original.

§ 7º Na repactuação do saldo devedor atualizado das operações de que trata o **caput** deste artigo, excetuadas as alongadas com fundamento na Resolução nº 2.471, de 26 de fevereiro 1998, do Conselho Monetário Nacional, serão observadas as seguintes condições:

I – amortização prévia, nos seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento) para mutuários classificados como agricultores familiares e miniprodutores e pequenos produtores rurais;



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) 3% (três por cento) para os demais produtores rurais;

II - incidência dos seguintes encargos financeiros sobre o valor remanescente:

a) nas operações de agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), para os beneficiários dos Grupos A e B: taxa efetiva de juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano;

b) nas operações de agricultores familiares enquadrados no Pronaf, para os agricultores beneficiários desse programa não referidos na alínea *a* deste inciso, da seguinte forma:

1. nas operações de valor até R$ 10.000,00 (dez mil reais): taxa efetiva de juros de 1% (um por cento) ao ano;

2. nas operações de valor acima de R$ 10.000,00 (dez mil reais): taxa efetiva de juros de 2% (dois por cento) ao ano;

c) nas demais operações: taxa efetiva de juros de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) ao ano;

III – execução de cronograma de pagamento em prestações anuais, iguais e sucessivas, com vencimento da primeira prestação em 30 de novembro de 2023 e da última prestação em 30 de novembro de 2032;

IV – aplicação de bônus sobre a amortização prévia de que trata o inciso I deste parágrafo e sobre as parcelas pagas até o dia de vencimento, nos percentuais indicados no Anexo II desta Lei, segundo o porte do beneficiário na época da contratação da operação original.

§ 8º O disposto neste artigo não se aplica às operações de crédito de mutuários que tenham comprovadamente cometido inaplicação, desvio de finalidade ou fraude.

§ 9º O disposto no § 8º deste artigo não impede a renegociação nos casos em que:

I - a irregularidade não tenha sido comunicada ao mutuário oportunamente na época de sua verificação pelo serviço de fiscalização para as devidas correções;

II - a irregularidade tenha sido devidamente saneada pelo interessado ou em que seja saneada concomitantemente à liquidação ou à repactuação;

III – na hipótese de inaplicação, o objeto do financiamento tenha sido, de forma comprovada, fisicamente implantado ou adquirido.

§ 10. Nas operações com risco integral ou parcial das instituições financeiras, os rebates e bônus concedidos sobre valores que, na data da publicação desta Lei, não estejam contabilizados como prejuízo serão ressarcidos pelo respectivo fundo constitucional de financiamento, na proporção do risco por elas assumido.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 11. Para os fins de que trata este artigo, ficam suspensos, até 30 de dezembro de 2022, o encaminhamento para cobrança judicial, as execuções e as cobranças judiciais em curso e o prazo de prescrição das dívidas."

**Razões do veto**

"A propositura legislativa estabelece que ficariam autorizadas, até 30 de dezembro de 2022, a liquidação ou a repactuação, nas condições previstas neste artigo, de operações de crédito rural destinadas à atividade cacaueira, cuja contratação original houvesse ocorrido há, no mínimo, sete anos, com os recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento ou com os recursos desses Fundos combinados com os de outras fontes, inclusive as que tenham sido objeto de alongamento, na forma prevista na Resolução nº 2.471, de 1998, do Conselho Monetário Nacional, as destinadas à aquisição dos Certificados do Tesouro Nacional e as realizadas com fundamento no disposto no art. 7º da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, independentemente do valor originalmente contratado, observado o disposto nos art. 15-E, art. 15-F, art. 15-G e art. 15-H da Lei nº 7.827, de 1989.

Ademais, a propositura legislativa apresentaria critérios para o saldo devedor e a sua repactuação, se fosse o caso, tais como condições para amortização, encargos financeiros, cronograma de pagamento e aplicação de bônus sobre a amortização prévia, dentre outros detalhamentos para consecução do fim estabelecido no **caput** do artigo.

Entretanto, em pese meritória, a propositura legislativa contraria interesse público por permitir contratação sem a devida justificação da exceção ou dos custos envolvidos, o que poderia gerar aumento de despesa e impactar de forma negativa os resultados dos Fundos Constitucionais de Financiamento, o que poderia representar criação de obrigação para a União e elevar o impacto fiscal sem apresentação de estimativas e medidas de compensação. Além disso, a propositura legislativa incorre em vício de inconstitucionalidade por violação ao disposto no inciso III do **caput** e no § 1º do art. 167, da Constituição, nos art. 107, art. 109 e art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e nos art. 15, art. 16 e art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, a propositura legislativa afronta o disposto no inciso VII do **caput** do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que proíbe a criação de despesa obrigatória de caráter continuado até 31 de dezembro de 2021, e incorre também em vício de inconstitucionalidade haja vista a necessidade de atender ao disposto nos incisos I e II do **caput** do art. 167 da Constituição e observar o disposto no Novo Regime Fiscal (introduzido pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016) ou Teto de Gastos."



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar os dispositivos mencionados do Projeto de Lei de Conversão em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 10 de junho de 2021.

*Jair Bolsonaro*



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

# Projeto de Lei de Conversão nº 4 de 2021*

(oriundo da MPV nº 1.016/2020)

Altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para dispor sobre a renegociação extraordinária de débitos no âmbito do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO); e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para dispor sobre a renegociação extraordinária de débitos no âmbito do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), autoriza a substituição de encargos em dívidas contratadas até 2018 com recursos dos fundos constitucionais, prorroga o vencimento das parcelas que especifica de operações rurais e não rurais e autoriza, nas condições que especifica, a liquidação ou a repactuação de operações de crédito rural destinadas à atividade cacaueira.

Art. 2º A Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 15-E, 15-F, 15-G e 15-H:

"Art. 15-E. Além das medidas de recuperação de crédito e de renegociação de dívidas dispostas no inciso VI do *caput* e no § 1º do art. 15 desta Lei, os bancos administradores do FNO, do FNE e do FCO ficam autorizados a realizar acordos de renegociação extraordinária de operações de crédito inadimplidas sob sua gestão.

* Os dispositivos vetados se encontram grifados



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1° A renegociação extraordinária poderá ser solicitada pelo mutuário sempre que satisfeitas as condições estabelecidas neste artigo.

§ 2° Os acordos de renegociação extraordinária de que trata o *caput* deste artigo aplicam-se exclusivamente às operações de crédito cuja contratação original tenha ocorrido há, no mínimo, 7 (sete) anos da data de sua solicitação e que, nas demonstrações financeiras dos Fundos Constitucionais, tenham sido:

I - integralmente provisionadas;

II - totalmente lançadas em prejuízo.

§ 3° Nos acordos de renegociação extraordinária de que trata o *caput* deste artigo ficam autorizadas a concessão de prazos e formas de pagamento especiais, incluídos o diferimento, a moratória e a concessão de descontos, observadas as seguintes condições:

I – os descontos:

a) não poderão reduzir o valor original da operação de crédito, excluídos os acréscimos a qualquer título;

b) não poderão implicar redução superior a 90% (noventa por cento) dos valores a serem renegociados; e

c) serão concedidos na forma de:

1. rebate para liquidação dos créditos atualizados na forma do § 5° deste artigo, segundo



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

critérios e percentuais a serem definidos em regulamento;

2. bônus de adimplência para pagamento dos créditos repactuados atualizados na forma do § 5º deste artigo, segundo critérios e percentuais a serem definidos em regulamento;

II – as garantias vigentes deverão ser mantidas, permitidos o oferecimento de exoneração mediante pagamento do valor equivalente, a substituição, a liberação ou a alienação de garantias e de constrições, inclusive com a utilização do patrimônio rural em afetação, de acordo com o disposto na Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020.

§ 4º Fica vedada a renegociação extraordinária que envolva operação de crédito objeto de renegociação extraordinária anterior rescindida por descumprimento pelo mutuário das cláusulas e das condições pactuadas.

§ 5º O valor total dos créditos a serem liquidados ou repactuados será obtido mediante a soma dos valores que se enquadrem nos termos deste artigo, atualizados com base nos encargos de normalidade, sem o cômputo de multa, de mora ou de quaisquer outros encargos de inadimplemento, mesmo que tenham sido incorporados ou pactuados por meio de aditivos contratuais ou de escrituras públicas de confissão.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 6° Ao saldo devedor a ser liquidado ou repactuado, atualizado na forma do § 5° deste artigo, conforme o caso, poderão ser acrescidos honorários advocatícios máximos equivalentes a 1% (um por cento) do valor da dívida atualizada no caso de operações que se encontrem em cobrança judicial.

§ 7° A partir da data de repactuação, incidirão sobre o saldo devedor não liquidado nos termos deste artigo os encargos aplicáveis a novos créditos destinados ao financiamento de itens semelhantes aos originalmente financiados pela operação renegociada, observadas a atividade econômica e a classificação original de porte do devedor.

§ 8° Na hipótese de repactuação, o pagamento das prestações será realizado em até 120 (cento e vinte) meses, admitidas prestações anuais para as operações de crédito rural.

§ 9° O disposto neste artigo não se aplica às operações de crédito de mutuários que tenham comprovadamente cometido inaplicação, desvio de finalidade ou fraude em operações de crédito contratadas com recursos dos Fundos Constitucionais.

§ 10. O disposto no § 9° deste artigo não impede a renegociação nos casos em que:

I - a irregularidade tenha sido devidamente saneada pelo interessado ou em que seja saneada concomitantemente à liquidação ou à repactuação;



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – na hipótese de inaplicação, o objeto do financiamento tenha sido, de forma comprovada, fisicamente implantado ou adquirido.

§ 11. Para os fins deste artigo, considera-se contratação original:

I - a operação que deu origem ao crédito, mesmo que renegociada por meio dos normativos internos da instituição financeira, de resoluções do Conselho Monetário Nacional ou de autorização legal específica, inclusive aquelas operações alongadas com fundamento no § 3º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995; e

II - as operações renegociadas com fundamento no § 6º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e da Resolução nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, do Conselho Monetário Nacional.

§ 12. O ônus financeiro decorrente do ajuste do saldo devedor e dos descontos previstos neste artigo será suportado:

I – no caso das operações provisionadas integralmente ou lançadas totalmente em prejuízo nas demonstrações financeiras dos Fundos Constitucionais, pela instituição financeira administradora, pela instituição repassadora ou pelo respectivo Fundo Constitucional, de acordo com a proporção do risco de cada um;

II – nos demais casos, pelo respectivo Fundo Constitucional.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 13. Para os fins do disposto neste artigo, sem prejuízo do estabelecido no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, ficam afastadas as exigências de regularidade fiscal previstas no art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, no § 1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.715, de 22 de novembro de 1979, na alínea *b* do *caput* do art. 27 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

§ 14. O regulamento tratará dos casos omissos que necessitem ser disciplinados para dar efetividade ao disposto neste artigo."

"Art. 15-F. Além das medidas de recuperação de crédito e de renegociação de dívidas dispostas no inciso VI do *caput* e no § 1º do art. 15 desta Lei, os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento ficam autorizados a realizar renegociações de dívidas com substituição dos encargos contratados na operação de crédito pelos encargos correntemente utilizados para contratação de nova operação.

§ 1º A substituição de encargos de que trata o *caput* deste artigo aplica-se exclusivamente às operações de crédito:

I - que tenham sido integralmente provisionadas ou lançadas totalmente em prejuízo nas demonstrações financeiras dos Fundos Constitucionais; e



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – em que seja proposta a realização de um dos seguintes procedimentos:

a) substituição do titular da operação, por meio de assunção, de expromissão ou por outro meio que transfira a obrigação da dívida a terceiro; ou

b) alteração do controle societário direto ou indireto da empresa mutuária.

§ 2º Nas hipóteses previstas no § 1º deste artigo, as renegociações serão condicionadas à avaliação do banco administrador acerca da idoneidade financeira e da capacidade de pagamento do assuntor, do expromitente ou do controlador direto ou indireto superior em relação ao devedor ou controlador original e a outros critérios, em conformidade com as práticas e as regulamentações bancárias das respectivas instituições.

§ 3º Os encargos a serem utilizados para a substituição de que trata este artigo terão como parâmetros:

I - na hipótese de substituição do titular da operação em que o novo titular exerça atividade econômica passível de financiamento pelo Fundo Constitucional:

a) o programa de crédito vigente para a concessão de crédito no momento da renegociação e que financie a principal atividade econômica desenvolvida pelo novo titular e que seja passível de financiamento pelo Fundo Constitucional; e



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) o porte do novo titular no momento da renegociação, de acordo com as normas de concessão de crédito; ou

II – na hipótese de não haver substituição do titular da operação ou na hipótese de substituição do titular em que o novo titular não exerça atividade econômica passível de financiamento pelo Fundo Constitucional:

a) o programa de crédito vigente para a concessão de crédito no momento da renegociação e que financie itens semelhantes aos financiados originalmente pela operação renegociada; e

b) a atividade econômica e o porte do devedor original no momento da contratação do crédito renegociado.

§ 4º Para os fins do disposto neste artigo, sem prejuízo do estabelecido no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, ficam afastadas as exigências de regularidade fiscal previstas no art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, no § 1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.715, de 22 de novembro de 1979, na alínea *b* do *caput* do art. 27 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002."

"Art. 15-G. Para os fins do disposto nos arts. 15-E e 15-F desta Lei:

I - o encaminhamento para cobrança judicial, as execuções e as cobranças judiciais em curso e o prazo de prescrição das dívidas para as



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

quais foi solicitada a renegociação ficam suspensos a partir do protocolo do pedido de renegociação até o término da análise do pedido pelo banco administrador;

II - a instituição financeira deverá apresentar ao devedor, caso este solicite formalmente, extrato demonstrativo da evolução da dívida conforme os critérios estabelecidos nesta Lei;

III - as regras previstas nos demais dispositivos desta Lei aplicam-se subsidiariamente."

"Art. 15-H. Ficam os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento autorizados a ceder a empresas especializadas na cobrança de créditos inadimplidos operações enquadradas mas não renegociadas nos termos dos arts. 15-E e 15-F desta Lei.

Parágrafo único. O valor obtido com a cessão de que trata o *caput* deste artigo será dividido entre o banco administrador e o Fundo Constitucional na proporção do risco de crédito assumido por cada um na data da concessão."

Art. 3º Para as renegociações extraordinárias de que trata o art. 15-E da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, realizadas até 31 de dezembro de 2022, aplicam-se as disposições deste artigo.

§ 1º Os acordos de renegociação extraordinária referida no *caput* deste artigo aplicam-se exclusivamente às operações de crédito cuja contratação original tenha ocorrido



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

há, no mínimo, 7 (sete) anos da data de sua solicitação e que, nas demonstrações financeiras dos fundos constitucionais, tenham sido:

I - integralmente provisionadas;

II - parcialmente provisionadas; ou

III - totalmente lançadas em prejuízo.

§ 2° Excetuam-se das exigências dispostas no § 1° deste artigo:

I - as parcelas inadimplidas até 30 de dezembro de 2013 de operações de crédito rural cujos empreendimentos localizam-se na região do semiárido ou nos Municípios em que tenha sido decretada situação de emergência ou de calamidade pública reconhecida pelo governo federal até 7 (sete) anos após a contratação original do crédito, em decorrência de seca ou de estiagem;

II - as operações renegociadas com fundamento na Resolução n° 4.211, de 18 de abril de 2013, do Conselho Monetário Nacional, cujos empreendimentos localizam-se na região do semiárido ou nos Municípios em que tenha sido decretada situação de emergência ou de calamidade pública reconhecida pelo governo federal até 7 (sete) anos após a contratação original do crédito, em decorrência de seca ou de estiagem.

§ 3° Nos acordos de renegociação extraordinária referida no *caput* deste artigo ficam autorizadas a concessão de prazos e formas de pagamento especiais, incluídos o diferimento, a moratória e a concessão de descontos, observadas as seguintes condições:

I - os descontos:



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a) não poderão reduzir o valor original da operação de crédito, excluídos os acréscimos a qualquer título;

b) não poderão implicar redução superior a 90% (noventa por cento) dos valores a serem renegociados; e

c) serão concedidos na forma de:

1. rebate para liquidação dos créditos atualizados nos termos do § 5º deste artigo, segundo critérios e percentuais definidos no Anexo I desta Lei;

2. bônus de adimplência, para pagamento dos créditos repactuados atualizados nos termos do § 5º deste artigo, segundo critérios e percentuais definidos no Anexo II desta Lei;

II – as garantias vigentes deverão ser mantidas, permitidos o oferecimento de exoneração mediante pagamento do valor equivalente, a substituição, a liberação ou a alienação de garantias e de constrições, inclusive com a utilização do patrimônio rural em afetação, de acordo com o disposto na Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020.

§ 4º Fica vedada a renegociação extraordinária que envolva operação de crédito objeto de renegociação extraordinária anterior rescindida por descumprimento pelo mutuário das cláusulas e das condições pactuadas.

§ 5º O saldo devedor será atualizado a partir da data de contratação da operação original, exclusivamente com base em uma das seguintes alternativas, a ser selecionada pelo mutuário, sem o cômputo de multa, de mora ou de quaisquer outros encargos de inadimplemento, mesmo que tenham sido incorporados ou pactuados por meio de aditivos contratuais ou de escrituras públicas de confissão:



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I - no caso de miniprodutores e de agricultores familiares:

a) pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); ou

b) pelos encargos contratuais de normalidade, excluídos os bônus não efetivados, prevalecendo:

1. no período de 1º de julho de 1995 a 13 de janeiro de 2000, os fixados pela redação original do art. 1º da Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995, com a aplicação dos redutores financeiros contratuais;

2. no período de 14 de janeiro de 2000 a 31 de dezembro de 2006, os definidos pela redação original da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001;

3. no período de 1º de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007, os originalmente definidos pelo Decreto nº 5.951, de 31 de outubro de 2006;

4. a partir de 1º de janeiro de 2008 até a data de liquidação ou de repactuação, os originalmente definidos pelo Decreto nº 6.367, de 30 de janeiro de 2008;

II - nos demais casos, pela variação do IPCA, divulgado pelo IBGE.

§ 6º Ao saldo devedor a ser liquidado ou repactuado, atualizado na forma do § 5º deste artigo, conforme o caso, poderão ser acrescidos honorários advocatícios máximos equivalentes a 1% (um por cento) do valor da dívida atualizada no caso de operações que se encontrem em cobrança judicial.

§ 7º A partir da data de repactuação, incidirão sobre o saldo devedor não liquidado nos termos deste artigo os



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

encargos aplicáveis a novos créditos destinados ao financiamento de itens semelhantes aos originalmente financiados pela operação renegociada, observadas a atividade econômica e a classificação original de porte do devedor.

§ 8° O pagamento das operações renegociadas até 31 de dezembro de 2022 será realizado:

I - no caso de operações rurais, em parcelas anuais, com vencimento da primeira parcela em 30 de novembro de 2023 e da última parcela em 30 de novembro de 2032, com juros capitalizados na carência, dispensado estudo de capacidade de pagamento;

II - nas demais hipóteses, em parcelas mensais, com vencimento da primeira parcela em 30 de janeiro de 2023 e da última parcela em 30 de novembro de 2032, com juros capitalizados na carência, dispensado estudo de capacidade de pagamento.

§ 9° O disposto neste artigo não se aplica às operações de crédito de mutuários que tenham comprovadamente cometido inaplicação, desvio de finalidade ou fraude em operações de crédito contratadas com recursos dos fundos constitucionais.

§ 10. O disposto no § 9° deste artigo não impede a renegociação nos casos em que:

I - a irregularidade não tenha sido comunicada ao mutuário oportunamente na época de sua verificação pelo serviço de fiscalização para as devidas correções;

II - a irregularidade tenha sido devidamente saneada pelo interessado ou em que seja saneada concomitantemente à liquidação ou à repactuação;



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III - na hipótese de inaplicação, o objeto do financiamento tenha sido, de forma comprovada, fisicamente implantado ou adquirido.

§ 11. Para os fins deste artigo, considera-se contratação original:

I - a operação que deu origem ao crédito, mesmo que renegociada por meio dos normativos internos da instituição financeira, de resoluções do Conselho Monetário Nacional ou de autorização legal específica, inclusive aquelas operações alongadas com fundamento no § 3º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995; e

II - as operações renegociadas com fundamento no § 6º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e da Resolução nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, do Conselho Monetário Nacional.

§ 12. O ônus financeiro decorrente do ajuste do saldo devedor e dos descontos previstos neste artigo será suportado:

I - no caso das operações provisionadas integralmente ou lançadas totalmente em prejuízo nas demonstrações financeiras dos fundos constitucionais, pela instituição financeira administradora, pela instituição repassadora ou pelo respectivo fundo constitucional, de acordo com a proporção do risco de cada um;

II - nos demais casos, pelo respectivo fundo constitucional.

§ 13. Para os fins do disposto neste artigo, sem prejuízo do estabelecido no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, ficam afastadas as exigências de regularidade fiscal previstas no art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de 1967, no § 1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.715, de 22 de novembro de 1979, na alínea *b* do *caput* do art. 27 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

§ 14. O regulamento tratará dos casos omissos que necessitem ser disciplinados para dar efetividade ao disposto neste artigo.

Art. 4º Os bancos administradores dos fundos constitucionais de financiamento ficam autorizados a realizar, uma única vez, até 31 de dezembro de 2022, por solicitação dos beneficiários, substituição de encargos das operações de crédito rural e não rural contratadas até 31 de dezembro de 2018 pelos encargos correntemente utilizados para contratação de nova operação, nos termos da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, e os novos encargos passarão a ter validade a partir da data de sua formalização por meio de aditivo ao contrato.

Art. 5º Fica autorizada a prorrogação para 1 (um) ano após a última prestação, mantidas as demais condições pactuadas, do vencimento das parcelas de dívidas contratadas com recursos do FNO, do FNE e do FCO, observado o seguinte:

I - para as operações do crédito não rural, poderão ser prorrogadas as parcelas vencidas e vincendas no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, contratadas por mutuários de porte mini, micro e pequeno cuja atividade tenha sido prejudicada em decorrência das medidas de distanciamento social adotadas para mitigar os impactos da pandemia provocada pela Covid-19 e que se encontravam em situação de adimplência até 31 de dezembro de 2020; e



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – para as operações com o crédito rural, poderão ser prorrogadas as parcelas vencidas e vincendas no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021, contratadas por miniprodutores e pequenos produtores rurais, inclusive agricultores familiares, cuja atividade tenha sido prejudicada em decorrência das medidas de distanciamento social adotadas para mitigar os impactos da pandemia provocada pela Covid-19 e que se encontravam em situação de adimplência em 31 de dezembro de 2019.

§ 1º Na prorrogação de que trata este artigo, fica garantida a manutenção de bônus de adimplência, rebate ou outros benefícios originalmente previstos.

§ 2º As prorrogações nos termos deste artigo não impedem a contratação de novas operações.

§ 3º Ficam suspensos as cobranças administrativas, o encaminhamento para a cobrança judicial, as execuções e as cobranças judiciais em curso e o prazo de prescrição das dívidas relativas aos valores prorrogados com fundamento neste artigo.

Art. 6º Ficam autorizadas, até 30 de dezembro de 2022, a liquidação ou a repactuação, nas condições deste artigo, de operações de crédito rural destinadas à atividade cacaueira, cuja contratação original tenha ocorrido há, no mínimo, 7 (sete) anos com recursos dos fundos constitucionais de financiamento ou com recursos mistos desses fundos com outras fontes, inclusive as alongadas no âmbito da Resolução nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, do Conselho Monetário Nacional, as destinadas à aquisição dos Certificados do Tesouro Nacional (CTN) e as realizadas com fundamento no art. 7º da



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, independentemente do valor originalmente contratado, observado o disposto nos arts. 15-E, 15-F, 15-G e 15-H da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989.

§ 1º Os saldos devedores das operações de que trata o *caput* deste artigo serão atualizados, a partir da contratação original até a data de liquidação ou de repactuação, com base nos encargos contratuais de normalidade, excluídos os bônus não efetivados, sem o cômputo de multa, de mora ou de quaisquer outros encargos por inadimplemento, mesmo que tenham sido incorporados ou pactuados por meio de aditivos contratuais ou de escrituras públicas de confissão, de assunção e de repactuação de dívidas, acrescidos de honorários advocatícios máximos equivalentes a 1% (um por cento) do valor da dívida atualizada na forma deste artigo para operações que se encontrem em cobrança judicial.

§ 2º O valor a ser liquidado das operações de que trata o *caput* deste artigo, quando alongadas no âmbito da Resolução nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, do Conselho Monetário Nacional, corresponderá à diferença entre:

I – o saldo devedor da operação alongada, atualizado pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) desde a data do alongamento, adotando-se como base de cálculo o valor nominal dos Certificados do Tesouro Nacional (CTNs) vinculados à operação, acrescido dos juros contratuais calculados *pro rata die* entre o vencimento da parcela de juros anterior e a data de liquidação da operação, bem como dos juros vencidos ainda não inscritos em dívida ativa da União, atualizados com base na variação do IGP-M; e



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II - o correspondente a 10,367% (dez inteiros e trezentos e sessenta e sete milésimos por cento) do valor nominal do título garantidor da operação alongada, atualizado pela variação do IGP-M, acrescido da taxa efetiva de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

§ 3° Na atualização de que trata o § 2° deste artigo, não será observado o teto do IGP-M a que se refere o inciso I do *caput* do art. 2° da Lei n° 10.437, de 25 de abril de 2002.

§ 4° O saldo devedor resultante da diferença de que trata o § 2° deste artigo será acrescido de honorários advocatícios máximos de 1% (um por cento), no caso de operações que se encontrem em cobrança judicial.

§ 5° As operações de que trata o § 2° deste artigo sujeitam-se ainda às seguintes condições:

I - o mutuário de operações contratadas com recursos e risco da União deverá fornecer à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia autorização para cancelamento dos respectivos CTNs;

II - os CTNs seguirão os fluxos normais pactuados, nas operações contratadas com recursos e risco das instituições financeiras, do FNO ou do FNE.

§ 6° Na liquidação do saldo devedor atualizado das operações de que trata o *caput* deste artigo, será concedido rebate nos percentuais indicados no Anexo I desta Lei, segundo o porte do beneficiário na época da contratação da operação original.

§ 7° Na repactuação do saldo devedor atualizado das operações de que trata o *caput* deste artigo, excetuadas as alongadas com fundamento na Resolução n° 2.471, de 26 de



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fevereiro 1998, do Conselho Monetário Nacional, serão observadas as seguintes condições:

I – amortização prévia, nos seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento) para mutuários classificados como agricultores familiares e miniprodutores e pequenos produtores rurais;

b) 3% (três por cento) para os demais produtores rurais;

II - incidência dos seguintes encargos financeiros sobre o valor remanescente:

a) nas operações de agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), para os beneficiários dos Grupos A e B: taxa efetiva de juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano;

b) nas operações de agricultores familiares enquadrados no Pronaf, para os agricultores beneficiários desse programa não referidos na alínea *a* deste inciso, da seguinte forma:

1. nas operações de valor até R$ 10.000,00 (dez mil reais): taxa efetiva de juros de 1% (um por cento) ao ano;

2. nas operações de valor acima de R$ 10.000,00 (dez mil reais): taxa efetiva de juros de 2% (dois por cento) ao ano;

c) nas demais operações: taxa efetiva de juros de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) ao ano;

III – execução de cronograma de pagamento em prestações anuais, iguais e sucessivas, com vencimento da



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

primeira prestação em 30 de novembro de 2023 e da última prestação em 30 de novembro de 2032;

IV – aplicação de bônus sobre a amortização prévia de que trata o inciso I deste parágrafo e sobre as parcelas pagas até o dia de vencimento, nos percentuais indicados no Anexo II desta Lei, segundo o porte do beneficiário na época da contratação da operação original.

§ 8º O disposto neste artigo não se aplica às operações de crédito de mutuários que tenham comprovadamente cometido inaplicação, desvio de finalidade ou fraude.

§ 9º O disposto no § 8º deste artigo não impede a renegociação nos casos em que:

I - a irregularidade não tenha sido comunicada ao mutuário oportunamente na época de sua verificação pelo serviço de fiscalização para as devidas correções;

II - a irregularidade tenha sido devidamente saneada pelo interessado ou em que seja saneada concomitantemente à liquidação ou à repactuação;

III – na hipótese de inaplicação, o objeto do financiamento tenha sido, de forma comprovada, fisicamente implantado ou adquirido.

§ 10. Nas operações com risco integral ou parcial das instituições financeiras, os rebates e bônus concedidos sobre valores que, na data da publicação desta Lei, não estejam contabilizados como prejuízo serão ressarcidos pelo respectivo fundo constitucional de financiamento, na proporção do risco por elas assumido.

§ 11. Para os fins de que trata este artigo, ficam suspensos, até 30 de dezembro de 2022, o encaminhamento para



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cobrança judicial, as execuções e as cobranças judiciais em curso e o prazo de prescrição das dívidas.

Art. 7º Para fins das operações de que trata esta Lei, sem prejuízo do estabelecido no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, ficam afastadas as exigências de regularidade fiscal previstas no art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, no § 1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.715, de 22 de novembro de 1979, na alínea *b* do *caput* do art. 27 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Art. 8º Fica suspensa a contagem dos prazos de carência dos projetos financiados com recursos do FNO, do FNE e do FCO, no período de vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no País em razão da pandemia da Covid-19, e de vigência de outros diplomas legais de mesmo objetivo que o sucederem.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO I

Rebate na liquidação

| Porte do beneficiário (produtor rural / empresa) | Crédito não rural | Crédito rural | Crédito rural (empreendimentos localizados na região do semiárido) |
|---|---|---|---|
| Agricultura familiar | - | 80% | 90% |
| Mini, micro, pequeno e pequeno-médio | 70% | 75% | 85% |
| Médio | 65% | 70% | 80% |
| Grande | 60% | 65% | 75% |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO II

Bônus de adimplência na repactuação ou bônus na amortização prévia

| Porte do beneficiário (produtor rural / empresa) | Crédito não rural | Crédito rural | Crédito rural (empreendimentos localizados na região do semiárido) |
|---|---|---|---|
| Agricultura familiar | - | 40% | 50% |
| Mini, micro, pequeno e pequeno-médio | 30% | 35% | 45% |
| Médio | 25% | 30% | 40% |
| Grande | 20% | 25% | 35% |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70-2 (ANEXO: 002)


**Publicação** da Mensagem do presidente da República nº 673 de 2021, em 9 de dezembro de 2021, **recebida no mesmo dia,** que comunica as razões do veto **parcial** aposto ao Projeto de Lei nº 6.545, de 2019 (nº 7.535/2017, na Câmara dos Deputados), que "Estabelece incentivos à indústria da reciclagem; e cria o Fundo de Apoio para Ações Voltadas à Reciclagem (Favorecicle) e Fundos de Investimentos para Projetos de Reciclagem (ProRecicle)". **(Veto nº 65 de 2021)**

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal e no art. 104-A do Regimento Comum do Congresso Nacional **encerrar-se-á em 17 de fevereiro de 2022**.

A matéria está publicada em avulso eletrônico.

São os seguintes a Mensagem e o autógrafo do projeto:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# CONGRESSO NACIONAL

## VETO N° 65, DE 2021

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 6.545, de 2019 (nº 7.535/2017, na Câmara dos Deputados), que "Estabelece incentivos à indústria da reciclagem; e cria o Fundo de Apoio para Ações Voltadas à Reciclagem (Favorecicle) e Fundos de Investimentos para Projetos de Reciclagem (ProRecicle)".

Mensagem nº 673 de 2021, na origem
DOU de 09/12/2021

**Recebido o veto no Senado Federal:** 09/12/2021
**Sobrestando a pauta a partir de:** 18/02/2022

**DOCUMENTOS:**

- Mensagem
- Autógrafo da matéria vetada

**PUBLICAÇÃO:** DCN de 16/12/2021

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DISPOSITIVOS VETADOS

- 65.21.001: inciso I do art. 2º
- 65.21.002: inciso II do art. 2º
- 65.21.003: "caput" do art. 3º
- 65.21.004: inciso I do art. 3º
- 65.21.005: inciso II do art. 3º
- 65.21.006: inciso III do art. 3º
- 65.21.007: inciso IV do art. 3º
- 65.21.008: inciso V do art. 3º
- 65.21.009: inciso VI do art. 3º
- 65.21.010: inciso VII do art. 3º
- 65.21.011: inciso VIII do art. 3º
- 65.21.012: "caput" do art. 4º
- 65.21.013: inciso I do "caput" do art. 4º
- 65.21.014: inciso II do "caput" do art. 4º
- 65.21.015: parágrafo único do art. 4º
- 65.21.016: "caput" do art. 5º
- 65.21.017: parágrafo único do art. 5º
- 65.21.018: "caput" do art. 6º
- 65.21.019: inciso I do art. 6º
- 65.21.020: inciso II do art. 6º
- 65.21.021: inciso III do art. 6º
- 65.21.022: inciso IV do art. 6º
- 65.21.023: art. 7º
- 65.21.024: art. 10
- 65.21.025: art. 11



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 673

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 6.545, de 2019, no Senado Federal (Projeto de Lei nº 7.535, de 2017, na Câmara dos Deputados), que "Estabelece incentivos à indústria da reciclagem; e cria o Fundo de Apoio para Ações Voltadas à Reciclagem (Favorecicle) e Fundos de Investimentos para Projetos de Reciclagem (ProRecicle)".

Ouvido, o Ministério da Economia manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos do Projeto de Lei:

**Inciso I do caput do art. 2º, art. 3º, art. 4º e art. 7º do Projeto de Lei**

"I - incentivo a projetos de reciclagem;"

"Art. 3º Com o objetivo de incentivar as indústrias e as entidades dedicadas à reutilização, ao tratamento e à reciclagem de resíduos sólidos produzidos no território nacional, nos 5 (cinco) anos seguintes ao início da produção de efeitos desta Lei, a União facultará às pessoas físicas e jurídicas tributadas com base no lucro real a opção pela dedução de parte do imposto de renda em virtude do apoio direto a projetos previamente aprovados pelo Ministério do Meio Ambiente direcionados a:

I - capacitação, formação e assessoria técnica, inclusive para a promoção de intercâmbios, nacionais e internacionais, para as áreas escolar/acadêmica, empresarial, associações comunitárias e organizações sociais que explicitem como seu objeto a promoção, o desenvolvimento, a execução ou o fomento de atividades de reciclagem ou de reúso de materiais;

II - incubação de microempresas, de pequenas empresas, de cooperativas e de empreendimentos sociais solidários que atuem em atividades de reciclagem;

III - pesquisas e estudos para subsidiar ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV - implantação e adaptação de infraestrutura física de microempresas, de pequenas empresas, de indústrias, de cooperativas e de associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

V - aquisição de equipamentos e de veículos para a coleta seletiva, a reutilização, o beneficiamento, o tratamento e a reciclagem de materiais pelas indústrias, pelas microempresas, pelas pequenas empresas, pelas cooperativas e pelas associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

VI - organização de redes de comercialização e de cadeias produtivas, e apoio a essas redes, integradas por microempresas, pequenas empresas, cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

VII - fortalecimento da participação dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas cadeias de reciclagem; e

VIII - desenvolvimento de novas tecnologias para agregar valor ao trabalho de coleta de materiais reutilizáveis e recicláveis."

"Art. 4º Os contribuintes poderão deduzir do imposto de renda devido a quantia efetivamente despendida no apoio direto aos projetos de que trata o **caput** do art. 3º desta Lei, nas seguintes condições:

I - relativamente à pessoa física, limitada a 6% (seis por cento) do imposto de renda devido apurado na Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, em conjunto com as deduções de que tratam o art. 22 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e o inciso II do § 1º do art. 1º da Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006;

II - relativamente à pessoa jurídica, limitada a 1% (um por cento) do imposto devido em cada período de apuração trimestral ou anual, em conjunto com as deduções de que trata o inciso I do § 1º do art. 1º da Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, observado o disposto no § 4º do art. 3º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas não poderão deduzir a quantia de que trata o **caput** deste artigo para fins de determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido."

"Art. 7º Nos 5 (cinco) anos seguintes ao início da produção de efeitos desta Lei, as doações ao Favorecicle, previstas no inciso I do **caput** do art. 6º desta Lei, realizadas em dinheiro por pessoas físicas ou jurídicas tributadas com base no lucro real poderão ser deduzidas do imposto de renda devido, observados os limites previstos nos incisos I e II do **caput** do art. 4º desta Lei."

**Razões dos vetos**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"A proposição legislativa estabelece incentivos fiscais e benefícios que seriam adotados pela União para financiar projetos que estimulem a cadeia produtiva da reciclagem, com o objetivo de fomentar as indústrias e as entidades dedicadas à reutilização, ao tratamento e à reciclagem de resíduos sólidos produzidos no território nacional pelo período de cinco anos, contados a partir de 1º de janeiro de 2022. Para tanto, a União facultaria às pessoas físicas e jurídicas tributadas com base no lucro real a opção pela dedução de parte do imposto sobre a renda em razão do apoio direto aos referidos projetos, que seriam previamente aprovados pelo Ministério do Meio Ambiente.

A proposição legislativa estabelece, ainda, que os contribuintes poderiam deduzir do imposto sobre a renda devido a quantia efetivamente despendida no apoio direto aos projetos de que trata o **caput** do art. 3º desta Lei. Além disso, pelo período de cinco anos, contados a partir de 1º de janeiro de 2022, as doações ao Fundo de Apoio para Ações Voltadas à Reciclagem - Favorecicle realizadas em dinheiro em espécie por pessoas físicas ou jurídicas tributadas com base no lucro real poderiam ser deduzidas do imposto sobre a renda devido, observados os limites previstos nos incisos I e II do **caput** do art. 4º desta Lei.

Entretanto, a proposta legislativa incorre em vício de inconstitucionalidade e em contrariedade ao interesse público, por resultar em renúncia de receita, sem a demonstração do seu impacto fiscal e a apresentação de contrapartidas que resguardem o alcance das metas fiscais, como a inclusão dos efeitos na estimativa de receita orçamentária ou a aprovação de medidas que compensem a arrecadação, o que violaria o disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e nos art. 125, art. 126 e art. 137 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021."

**Inciso II do caput do art. 2º, CAPÍTULO III, art. 5º e art. 6º do Projeto de Lei**

"II - doações ao Fundo de Apoio para Ações Voltadas à Reciclagem (Favorecicle);"

"CAPÍTULO III

DO FUNDO DE APOIO PARA AÇÕES VOLTADAS À RECICLAGEM"

"Art. 5º Fica instituído o Fundo de Apoio para Ações Voltadas à Reciclagem (Favorecicle), de natureza contábil, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de assegurar e destinar recursos exclusivamente para projetos de reciclagem e reúso de resíduos sólidos compatíveis com esta Lei.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. O Favorecicle será administrado pelo Ministério do Meio Ambiente, e seus recursos serão aplicados em projetos aprovados por órgão colegiado técnico vinculado ao Ministério, conforme regulamento."

"Art. 6º Constituem recursos do Favorecicle:

I - as doações de pessoas físicas ou jurídicas;

II - as dotações consignadas na lei orçamentária anual da União e seus créditos adicionais;

III - os rendimentos das aplicações nos Fundos de Investimentos para Projetos de Reciclagem (ProRecicle);

IV - os derivados de convênios e acordos de cooperação."

**Razões dos vetos**

"A proposição legislativa institui que, para a implementação dos objetivos desta Lei ficariam estabelecidos incentivos de doações ao Fundo de Apoio para Ações Voltadas à Reciclagem - Favorecicle. O referido Fundo, de natureza contábil, é vinculado ao Ministério do Meio Ambiente e tem por finalidade assegurar e destinar recursos exclusivamente para projetos de reciclagem e reúso de resíduos sólidos, cujos recursos seriam aplicados em projetos aprovados por órgão colegiado técnico vinculado ao referido Ministério, conforme estabelecido em regulamento.

A proposição legislativa determina, ainda, que constituiriam recursos do Favorecicle as doações de pessoas físicas ou jurídicas, as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual da União e nos seus créditos adicionais, os rendimentos das aplicações nos Fundos de Investimentos para Projetos de Reciclagem - ProRecicle, bem como os recursos derivados da celebração de convênios e de acordos de cooperação.

Todavia, a proposição legislativa contém vício de inconstitucionalidade, tendo em vista que a criação do Favorecicle incorreria na inobservância ao disposto nos incisos IV e XIV do **caput** do art. 167 da Constituição, que dispõem sobre a vedação, respectivamente, da vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa e da criação de fundo público quando os seus objetivos puderem ser alcançados por meio da vinculação de receitas orçamentárias específicas ou da execução direta por programação orçamentária e financeira de órgão ou entidade da administração pública.

Ademais, a proposta legislativa contraria o interesse público, pois estaria em desconformidade com o disposto no inciso III do **caput** do art. 130 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, o qual prevê que será considerada incompatível com as disposições desta Lei a proposição que crie ou autorize a criação de fundos contábeis ou institucionais com recursos da União que não



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contenham normas específicas sobre a gestão, o funcionamento e o controle dos fundos, ou que fixem atribuições aos fundos que possam ser realizadas pela administração pública federal."

**Art. 10 e art. 11 do Projeto de Lei**

"Art. 10. As operações com os Fundos previstos no art. 8º desta Lei são isentas do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)."

"Art. 11. Os rendimentos distribuídos, as remunerações produzidas e os ganhos de capital auferidos pelos Fundos previstos no art. 8º desta Lei ficam isentos do imposto de renda retido na fonte e da declaração de ajuste das pessoas físicas e jurídicas."

**Razões dos vetos**

"A proposição legislativa estabelece que as operações realizadas com os Fundos de Investimentos para Projetos de Reciclagem - ProRecicle ficariam isentas da tributação do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF. Ademais, dispõe que os rendimentos distribuídos, as remunerações produzidas e os ganhos de capital auferidos pelo ProRecicle ficariam isentos da tributação do imposto sobre a renda retido na fonte e da declaração de ajuste anual das pessoas físicas e jurídicas.

Contudo, a proposta legislativa incorre em vício de inconstitucionalidade e em contrariedade ao interesse público, pois resultaria em renúncia de receita sem o cancelamento equivalente de outra despesa obrigatória e sem a apresentação de estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro, o que violaria o disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e nos art. 125, art. 126 e art. 137 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021."

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar os dispositivos mencionados do Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 8 de dezembro de 2021.

*Jair Bolsonaro*



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

Projeto de Lei nº 6.545 de 2019*
(nº 7.535/2017, na Câmara dos Deputados)

Estabelece incentivos à indústria da reciclagem; e cria o Fundo de Apoio para Ações Voltadas à Reciclagem (Favorecicle) e Fundos de Investimentos para Projetos de Reciclagem (ProRecicle).

O **Congresso Nacional** decreta:

## CAPÍTULO I
## DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** Esta Lei estabelece incentivos fiscais e benefícios a serem adotados pela União para projetos que estimulem a cadeia produtiva da reciclagem, com vistas a fomentar o uso de matérias-primas e de insumos de materiais recicláveis e reciclados, nos termos do art. 44 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

**Art. 2º** Com vistas à implementação dos objetivos desta Lei, ficam estabelecidos os seguintes incentivos:

I – incentivo a projetos de reciclagem;

II – doações ao Fundo de Apoio para Ações Voltadas à Reciclagem (Favorecicle);

III – constituição de Fundos de Investimentos para Projetos de Reciclagem (ProRecicle).

## CAPÍTULO II
## DO INCENTIVO A PROJETOS DE RECICLAGEM

**Art. 3º** Com o objetivo de incentivar as indústrias e as entidades dedicadas à reutilização, ao tratamento e à reciclagem de resíduos sólidos produzidos no território nacional, nos 5 (cinco) anos seguintes ao início da produção de efeitos desta Lei, a União facultará às pessoas físicas e jurídicas tributadas com base no lucro real a opção pela dedução de parte do imposto de renda em virtude do apoio direto a projetos previamente aprovados pelo Ministério do Meio Ambiente direcionados a:

I – capacitação, formação e assessoria técnica, inclusive para a promoção de intercâmbios, nacionais e internacionais, para as áreas escolar/acadêmica, empresarial, associações comunitárias e organizações sociais que explicitem como seu objeto a promoção, o desenvolvimento, a execução ou o fomento de atividades de reciclagem ou de reúso de materiais;

II – incubação de microempresas, de pequenas empresas, de cooperativas e de empreendimentos sociais solidários que atuem em atividades de reciclagem;

III – pesquisas e estudos para subsidiar ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

* Os dispositivos vetados se encontram grifados.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV – implantação e adaptação de infraestrutura física de microempresas, de pequenas empresas, de indústrias, de cooperativas e de associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

V – aquisição de equipamentos e de veículos para a coleta seletiva, a reutilização, o beneficiamento, o tratamento e a reciclagem de materiais pelas indústrias, pelas microempresas, pelas pequenas empresas, pelas cooperativas e pelas associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

VI – organização de redes de comercialização e de cadeias produtivas, e apoio a essas redes, integradas por microempresas, pequenas empresas, cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

VII – fortalecimento da participação dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas cadeias de reciclagem; e

VIII – desenvolvimento de novas tecnologias para agregar valor ao trabalho de coleta de materiais reutilizáveis e recicláveis.

**Art. 4º** Os contribuintes poderão deduzir do imposto de renda devido a quantia efetivamente despendida no apoio direto aos projetos de que trata o **caput** do art. 3º desta Lei, nas seguintes condições:

I – relativamente à pessoa física, limitada a 6% (seis por cento) do imposto de renda devido apurado na Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, em conjunto com as deduções de que tratam o art. 22 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e o inciso II do § 1º do art. 1º da Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006;

II – relativamente à pessoa jurídica, limitada a 1% (um por cento) do imposto devido em cada período de apuração trimestral ou anual, em conjunto com as deduções de que trata o inciso I do § 1º do art. 1º da Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, observado o disposto no § 4º do art. 3º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas não poderão deduzir a quantia de que trata o **caput** deste artigo para fins de determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

## CAPÍTULO III
## DO FUNDO DE APOIO PARA AÇÕES VOLTADAS À RECICLAGEM

**Art. 5º** Fica instituído o Fundo de Apoio para Ações Voltadas à Reciclagem (Favorecicle), de natureza contábil, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de assegurar e destinar recursos exclusivamente para projetos de reciclagem e reúso de resíduos sólidos compatíveis com esta Lei.

Parágrafo único. O Favorecicle será administrado pelo Ministério do Meio Ambiente, e seus recursos serão aplicados em projetos aprovados por órgão colegiado técnico vinculado ao Ministério, conforme regulamento.

**Art. 6º** Constituem recursos do Favorecicle:

I – as doações de pessoas físicas ou jurídicas;



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – as dotações consignadas na lei orçamentária anual da União e seus créditos adicionais;

III – os rendimentos das aplicações nos Fundos de Investimentos para Projetos de Reciclagem (ProRecicle);

IV – os derivados de convênios e acordos de cooperação.

**Art. 7º** Nos 5 (cinco) anos seguintes ao início da produção de efeitos desta Lei, as doações ao Favorecicle, previstas no inciso I do **caput** do art. 6º desta Lei, realizadas em dinheiro por pessoas físicas ou jurídicas tributadas com base no lucro real poderão ser deduzidas do imposto de renda devido, observados os limites previstos nos incisos I e II do **caput** do art. 4º desta Lei.

## CAPÍTULO IV
## DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS PARA PROJETOS DE RECICLAGEM

**Art. 8º** Fica autorizada a constituição de Fundos de Investimentos para Projetos de Reciclagem (ProRecicle), sob a forma de condomínio, sem personalidade jurídica, cujos recursos serão destinados aos projetos previstos nesta Lei.

**Art. 9º** Compete à Comissão de Valores Mobiliários, ouvido o Ministério do Meio Ambiente, disciplinar a constituição, o funcionamento e a administração dos ProRecicle.

**Art. 10.** As operações com os Fundos previstos no art. 8º desta Lei são isentas do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF).

**Art. 11.** Os rendimentos distribuídos, as remunerações produzidas e os ganhos de capital auferidos pelos Fundos previstos no art. 8º desta Lei ficam isentos do imposto de renda retido na fonte e da declaração de ajuste das pessoas físicas e jurídicas.

## CAPÍTULO V
## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12.** Os projetos aprovados e executados com recursos previstos nesta Lei serão acompanhados e avaliados pelo Ministério do Meio Ambiente.

**Art. 13.** O Ministério do Meio Ambiente concederá anualmente certificado de reconhecimento a investidores, beneficiários e empresas que se destacarem pela contribuição à realização dos objetivos desta Lei.

**Art. 14.** Fica instituída a Comissão Nacional de Incentivo à Reciclagem (CNIR), destinada a estabelecer diretrizes para a atividade de reciclagem, bem como a acompanhar e a avaliar os incentivos previstos nesta Lei, com a seguinte composição:

I – Ministério do Meio Ambiente, que a presidirá;

II – Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia;

III – Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais, do Ministério da Economia;

IV – Secretaria Especial da Fazenda, do Ministério da Economia;



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V – Ministério do Desenvolvimento Regional;
VI – parlamento brasileiro;
VII – academia;
VIII – setor empresarial, com 2 (dois) representantes; e
IX – sociedade civil, com 2 (dois) representantes.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro do ano seguinte.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# COMPOSIÇÃO

## COMISSÕES MISTAS

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

(Resolução nº 1, de 2006-CN)

**Finalidade:** Apreciação das matérias orçamentárias e acompanhamento e fiscalização das respectivas execuções.

**Número de membros:** 11 Senadores e 31 Deputados

**PRESIDENTE:** Senadora Rose de Freitas (MDB-ES)
**1º VICE-PRESIDENTE:** VAGO
**2º VICE-PRESIDENTE:** Senador Izalci Lucas (PSDB-DF)
**3º VICE-PRESIDENTE:** VAGO
**Relator do Projeto de Lei Orçamentária Anual:** Deputado Hugo Leal (PSD-RJ)
**Relator do Projeto de Plano Plurianual:** VAGO
**Rel. do Proj. de Lei de Diretrizes Orçamentárias:** Deputado Juscelino Filho (DEM-MA)
**Relator da Receita:** VAGO

**Designação:** 01/07/2021
**Instalação:** 07/07/2021

**Senado Federal**

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, REPUBLICANOS, PP )** | |
| Rose de Freitas - MDB/ES (28) | 1. Eduardo Gomes - MDB/TO (28) |
| Simone Tebet - MDB/MS (28) | 2. Luiz do Carmo - MDB/GO (33) |
| Elmano Férrer - PP/PI (2) | 3. Esperidião Amin - PP/SC (2) |
| **Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )** | |
| Izalci Lucas - PSDB/DF (3) | 1. Roberto Rocha - PSDB/MA (4,38) |
| Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR (13) | 2. Soraya Thronicke - PSL/MS (29) |
| **PDT/CIDADANIA/REDE ( REDE, PDT, CIDADANIA )** | |
| Alessandro Vieira - CIDADANIA/SE (5) | 1. Acir Gurgacz - PDT/RO (5) |
| Weverton - PDT/MA (5) | 2. Cid Gomes - PDT/CE (5) |
| **PSD** | |
| Angelo Coronel - BA (6) | 1. Omar Aziz - AM (6,27) |
| Carlos Fávaro - MT (6) | 2. Vanderlan Cardoso - GO (6,27) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )** | |
| Jean Paul Prates - PT/RN (7) | 1. Fernando Collor - PROS/AL (7) |

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )** | |
| Wellington Fagundes - PL/MT (8) | 1. Zequinha Marinho - PSC/PA (8,32) |

**Câmara dos Deputados**

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **AVANTE, PATRIOTA, PL, PODEMOS, PP, PROS, PSC, PSD, REPUBLICANOS, PTB, PSL, DEM, MDB, PSDB, SOLIDARIEDADE** | |
| Charlles Evangelista - PSL/MG (9) | 1. Dra. Soraya Manato - PSL/ES (9) |
| Sanderson - PSL/RS (9) | 2. Delegado Marcelo Freitas - PSL/MG (9) |
| Coronel Tadeu - PSL/SP (9) | 3. Caroline de Toni - PSL/SC (9) |
| Bosco Costa - PL/SE (10) | 4. Gelson Azevedo - PL/RJ (10) |
| Júnior Mano - PL/CE (10) | 5. João Carlos Bacelar - PL/BA (30) |
| André Fufuca - PP/MA (11) | 6. Átila Lins - PP/AM (11) |
| Mário Negromonte Jr. - PP/BA (11) | 7. Pinheirinho - PP/MG (11) |
| Hugo Leal - PSD/RJ (12) | 8. Júnior Ferrari - PSD/PA (12) |
| Marx Beltrão - PSD/AL (12) | 9. Domingos Neto - PSD/CE (12) |
| Hildo Rocha - MDB/MA (31) | 10. Alceu Moreira - MDB/RS (31) |
| Sergio Souza - MDB/PR (31) | 11. Hercílio Coelho Diniz - MDB/MG (34) |
| Adolfo Viana - PSDB/BA (26) | 12. Célio Silveira - PSDB/GO (26) |
| Domingos Sávio - PSDB/MG (26) | 13. Danilo Forte - PSDB/CE (26) |
| Gilberto Abramo - REPUBLICANOS/MG (14) | 14. Márcio Marinho - REPUBLICANOS/BA (14,35) |
| Jhonatan de Jesus - REPUBLICANOS/RR (14,35) | 15. Ossesio Silva - REPUBLICANOS/PE (14) |
| Arthur Oliveira Maia - DEM/BA (15) | 16. Juscelino Filho - DEM/MA (15) |
| Paulo Azi - DEM/BA (15) | 17. Pedro Lupion - DEM/PR (15) |
| Genecias Noronha - SOLIDARIEDADE/CE (16) | 18. Augusto Coutinho - SOLIDARIEDADE/PE (16) |
| Uldurico Junior - PROS/BA (17) | 19. Weliton Prado - PROS/MG (17) |
| Eduardo Costa - PTB/PA (18) | 20. Wilson Santiago - PTB/PB (18) |
| Osires Damaso - PSC/TO (19) | 21. Aluisio Mendes - PSC/MA (19) |
| **PT** | |
| José Guimarães - CE (23) | 1. Zeca Dirceu - PR (23) |
| Carlos Zarattini - SP (23) | 2. Beto Faro - PA (23) |
| Zé Carlos - MA (23) | 3. Célio Moura - TO (23) |
| **PSB** | |
| Luciano Ducci - PR (24) | 1. Heitor Schuch - RS (24,39) |
| Gonzaga Patriota - PE (24,36) | 2. Marcelo Nilo - BA (24,36) |
| **PDT** | |
| Flávia Morais - GO (25) | 1. Dagoberto Nogueira - MS (25) |
| André Figueiredo - CE (25) | 2. Robério Monteiro - CE (25,37) |
| **CIDADANIA, NOVO, PV** | |
| Arnaldo Jardim - CIDADANIA/SP (20) | 1. Adriana Ventura - NOVO/SP (20) |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **PSOL** | |
| Glauber Braga - RJ | 1. Toninho Wandscheer - PROS/PR (21) |
| **PCdoB (1)** | |
| Daniel Almeida - BA (22) | 1. Orlando Silva - SP (22) |

**Notas:**

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
2. Designados como titular e suplente, respectivamente, os Senadores Elmano Férrer e Esperidião Amin. (Of. 29/2021 da Liderança do PP) (DCN de 08/07/2021, p. 640)
3. Designado como titular o Senador Izalci Lucas. (Of. 47/2021 da Liderança do PSDB) (DCN de 08/07/2021, p. 635)
4. Designada como suplente a Senadora Mara Gabrilli. (Of. 48/2021 da Liderança do PSDB) (DCN de 08/07/2021, p. 642)
5. Designados como titulares os Senadores Alessandro Vieira e Weverton; designados como suplentes os Senadores Acir Gurgacz e Cid Gomes. (Of. 31/2021 do Bloco Senado Independente) (DCN de 08/07/2021, p. 638)
6. Designados como titulares os Senadores Angelo Coronel e Carlos Fávaro; designados como suplentes os Senadores Nelsinho Trad e Lucas Barreto. (Of. 54/2021 da Liderança do PSD) (DCN de 08/07/2021, p. 636)
7. Designados como titular e suplente, respectivamente, o Senador Jean Paul Prates e Fernando Collor. (Of. 27/2021 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática) (DCN de 08/07/2021, p. 637)
8. Designados como titular e suplente, respectivamente, os Senadores Wellington Fagundes e Jayme Campos. (Of. 14/2021 da Liderança do DEM) (DCN de 08/07/2021, p. 641)
9. Designados como titulares os Deputados Charlles Evangelista, Sanderson e Coronel Tadeu; designados como suplentes a Deputada Dra. Soraya Manato, o Deputado Marcelo Freitas e a Deputada Caroline de Toni. (Of. 147/2021 da Liderança do PSL) (DCN de 08/07/2021, p. 649)
10. Designados como titulares os Deputados Bosco Costa e Júnior Mano; designado como suplente o Deputado Gelson Azevedo. (Of. 94/2021 da Liderança do PL) (DCN de 08/07/2021, p. 659)
11. Designados como titulares os Deputados André Fufuca e Mário Negromonte Jr.; designados como suplentes os Deputados Átila Lins e Pinheirinho. (Of. 78/2021 da Liderança do PP) (DCN de 08/07/2021, p. 650)
12. Designados como titulares os Deputados Hugo Leal e Marx Beltrão; designados como suplentes os Deputados Júnior Ferrari e Domingos Neto.(Of. 103/2021 da Liderança do PSD) (DCN de 08/07/2021, p. 652)
13. Designado como titular o Senador Oriovisto Guimarães. (Of. 42/2021 da Liderança do PODEMOS) (DCN de 08/07/2021, p. 639)
14. Designados como titulares os Deputados Gilberto Abramo e Márcio Marinho; designados como suplentes a Deputada Aline Gurgel e o Deputado Ossésio Silva. (Of. 109 da Liderança do REPUBLICANOS) (DCN de 08/07/2021, p. 660)
15. Designados como titulares os Deputados Arthur Oliveira Maia e Paulo Azi; designados como suplentes os Deputados Juscelino Filho e Pedro Lupion. (Ofícios 72 e 74 da Liderança do DEM) (DCN de 08/07/2021, p. 656)
16. Designado como titular o Deputado Genecias Noronha; designado como suplente o Deputado Augusto Coutinho. (Of. 48/2021 da Liderança do SOLIDARIEDADE) (DCN de 08/07/2021, p. 651)
17. Designado como titular o Deputado Uldurico Junior; designado como suplente o Deputado Weliton Prado. (Of. 43/2021 da Liderança do PROS) (DCN de 08/07/2021, p. 647)
18. Designado como titular o Deputado Eduardo Costa; designado como suplente o Deputado Wilson Santiago. (Of. 60/2021 da Liderança do PTB) (DCN de 08/07/2021, p. 648)
19. Designado como titular o Deputado Osires Damaso; designado como suplente o Deputado Aluisio Mendes. (Of. 29/2021 da Liderança do PSC) (DCN de 08/07/2021, p. 646)
20. Designados como titular e suplente, respectivamente, o Deputado Arnaldo Jardim e a Deputada Adriana Ventura. (Of. 24/2021 da Liderança do CIDADANIA) (DCN de 08/07/2021, p. 645)
21. Designado como suplente o Deputado Toninho Wandscheer. (Of. 58/2021 da Liderança do PSOL) (DCN de 08/07/2021, p. 658)
22. Designados como titular e suplente, respectivamente, o Deputado Daniel Almeida e o Deputado Orlando Silva. (Of. 46/2021 da Liderança do PCdoB) (DCN de 08/07/2021, p. 653)
23. Designados como titulares os Deputados José Guimarães, Carlos Zarattini e Zé Carlos; designados como suplentes os Deputados Zeca Dirceu, Beto Faro e Célio Moura. (Of. SN/2021 da Liderança do PT) (DCN de 08/07/2021, p. 654)
24. Designados como titulares os Deputados Luciano Ducci e Marcelo Nilo; designados como suplentes os Deputados Rodrigo Coelho e Gonzaga Patriota. (Of. 2/2021 da Liderança do PSB) (DCN de 08/07/2021, p. 644)
25. Designados como titulares a Deputada Flávia Morais e o Deputado André Figueiredo; designados como suplentes os Deputados Dagoberto Nogueira e Totonho Lopes. (Of. 2806/2021 da Liderança do PDT) (DCN de 08/07/2021, p. 655)
26. Designados como titulares os Deputados Adolfo Viana e Domingos Sávio; designados como suplentes os Deputados Célio Silveira e Danilo Forte. (Of. SN/2021 da Liderança do PSDB) (DCN de 08/07/2021, p. 643)
27. 06/07/2021: Designados os Senadores Omar Aziz e Vanderlan Cardoso, como suplentes, em substituição aos Senadores Nelsinho Trad e Lucas Barreto, respectivamente. (Ofício nº 55/2021 da Liderança do PSD) (DCN de 08/07/2021, p. 629)
28. 02/07/2021: Designados como titulares as Senadoras Rose de Freitas e Simone Tebet; designado como suplente o Senador Eduardo Gomes. (Of. 60/2021 da Liderança do MDB) (DCN de 08/07/2021, p. 627)
29. 06/07/2021: Designada como suplente a Senadora Soraya Thronicke. (Of. 46/2021 da Liderança do PODEMOS) (DCN de 08/07/2021, p. 628)
30. 07/07/2021: Designado como suplente o Deputado João Carlos Bacelar. (Of. 97/2021 da Liderança do PL) (DCN de 08/07/2021, p. 631)
31. 07/07/2021: Designados como titulares os Deputados Hildo Rocha e Sergio Souza; designado como suplente o Deputado Alceu Moreira. (Of. 242/2021 da Liderança do MDB) (DCN de 08/07/2021, p. 632)
32. 07/07/2021: Designado o Senador Zequinha Marinho, como suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos. (Ofício nº 15/2021 da Liderança do DEM) (DCN de 08/07/2021, p. 633)
33. 07/07/2021: Designado como suplente o Senador Luiz do Carmo. (Of. 62/2021 da Liderança do MDB) (DCN de 08/07/2021, p. 630)
34. 07/07/2021: Designado como suplente o Deputado Hercílio Coelho Diniz. (Of. 244/2021 da Liderança do MDB) (DCN de 08/07/2021, p. 634)
35. 08/07/2021: Designado como titular o Deputado Jhonatan de Jesus, em substituição ao Deputado Márcio Marinho, que passa à condição de suplente. (Of. 111/2021 da Liderança do REPUBLICANOS) (DCN de 15/07/2021, p. 114)
36. 08/07/2021: Designado como titular o Deputado Gonzaga Patriota, em substituição ao Deputado Marcelo Nilo, que passa à condição de suplente. (Of. 4/2021 da Liderança do PSB) (DCN de 15/07/2021, p. 113)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70-2 (ANEXO: 002)



37. 12/08/2021: Designado como titular o Deputado Robério Monteiro, em substituição ao Deputado Totonho Lopes, que passa à condição de suplente. (Of. 1208/2021 da Liderança do PDT) (DCN de 19/08/2021, p. 7)
38. 17/08/2021: Designado como suplente o Senador Roberto Rocha, em substituição a Senadora Mara Gabrilli. (Of. 55/2021 da Liderança do PSDB) (DCN de 19/08/2021, p. 8)
39. 04/11/2021: Designado como membro suplente o Deputado Heitor Schuch, em substituição ao Deputado Rodrigo Coelho. (Of. 10/2021 da Liderança do PSB)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

## Comitê de Avaliação , Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária - CFIS

**COORDENADOR:** Deputado Danilo Forte (PSDB-CE)

**Senado Federal**

| Bloco / Partido | Membros |
|---|---|
| **PSD** | Senador Carlos Fávaro (PSD / MT) |
| **PP** | Senador Elmano Férrer (PP / PI) |
| **MDB** | Senador Luiz do Carmo (MDB / GO) |

**Câmara dos Deputados**

| Bloco / Partido | Membros |
|---|---|
| **PSDB** | Deputado Danilo Forte (PSDB) |
| **SOLIDARIEDADE** | Deputado Abílio Santana (PL) |
| **PL** | Deputado Bosco Costa (PL) |
| **PDT** | Deputado Dagoberto Nogueira (PDT) |
| **PCdoB** | Deputado Orlando Silva (PCdoB) |
| **PSL** | Deputada Dra. Soraya Manato (PSL) |
| **PTB** | Deputado Wilson Santiago (PTB) |

## Comitê de Avaliação da Receita - CAR

**COORDENADOR:** Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

**Senado Federal**

| Bloco / Partido | Membros |
|---|---|

**Câmara dos Deputados**

| Bloco / Partido | Membros |
|---|---|
| **REPUBLICANOS** | Deputado Márcio Marinho (REPUBLICANOS) |

## Comitê de Avaliação das Inform. sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI

**COORDENADOR:** Deputado Paulo Azi (DEM-BA)

## Comitê Permanente de Admissibilidade de Emendas - CAEM

**COORDENADOR:** Deputado Arnaldo Jardim (CIDADANIA-SP)

**Senado Federal**

| Bloco / Partido | Membros |
|---|---|

**Câmara dos Deputados**

| Bloco / Partido | Membros |
|---|---|
| **PSL** | Deputado Charlles Evangelista (PSL) |
| **PSL** | Deputada Caroline de Toni (PSL) |
| **REPUBLICANOS** | Deputado Jhonatan de Jesus (REPUBLICANOS) |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70-2 (ANEXO: 002)



# Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

**Finalidade:** Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil

**Número de membros:** 12 Senadores e 12 Deputados

## Senado Federal

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|

## Câmara dos Deputados

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|

**Secretário:** Paula de Araújo Pinto Teixeira
**E-mail:** cocm@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

(Resolução nº 2, de 2013-CN - Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

**Finalidade:** A fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

**Número de membros:** 6 Senadores e 6 Deputados

**PRESIDENTE:** Deputado Aécio Neves (PSDB-MG)
**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Kátia Abreu (PP-TO)

**Instalação:** 29/06/2021

| CÂMARA DOS DEPUTADOS | SENADO FEDERAL |
|---|---|
| **Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional**<br>Deputado Aécio Neves (PSDB/MG) | **Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional**<br>Senadora Kátia Abreu (PP/TO) |
| **Líder do Bloco Parlamentar da Maioria**<br>Deputado Diego Andrade (PSD/MG) | **Líder da Maioria**<br>Senador Renan Calheiros (MDB/AL) |
| **Líder do Bloco Parlamentar Minoria**<br>Deputado Marcelo Freixo (PSB/RJ) | **Líder da Minoria**<br>Senador Jean Paul Prates (PT/RN) |
| **Deputado indicado pela Liderança da Maioria**<br>Deputado Claudio Cajado (PP/BA) (6,9) | **Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria**<br>Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB) (1) |
| **Deputado indicado pela Liderança da Minoria**<br>Deputado Orlando Silva (PCdoB/SP) (4,8) | **Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar Minoria**<br>Senador Jaques Wagner (PT/BA) (5) |
| **Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional**<br>Deputado Augusto Coutinho (SOLIDARIEDADE/PE) (2,7) | **Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional**<br>Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES) (3) |

**Notas:**

1. Designada a Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB) para a vaga destinada ao Bloco Parlamentar da Maioria do Senado Federal, em 3.4.2019, conforme Ofício n° 141/2019 da Liderança da Maioria do Senado Federal. (DCN de 04/04/2019, p. 276)
2. Deputado Edio Lopes (PP) é indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, em 16.4.2019, conforme Ofício nº 6/2019 da CREDN-CD. (DCN de 18/04/2019, p. 117)
3. Senador Marcos do Val (Cidadania) é indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, em 22.4.2019, conforme Ofício nº 18/2019 da CRE-SF. (DCN de 25/04/2019, p. 117)
4. Designado o Deputado Carlos Zarattini (PT) para a vaga destinada à Minoria da Câmara dos Deputados, em 9.5.2019, conforme Ofício n° 20/2019 da Liderança da Minoria da Câmara dos Deputados. (DCN de 16/05/2019, p. 8)
5. Designado o Senador Jaques Wagner (PT) para a vaga destinada à Minoria do Senado Federal, em 11.6.2019, conforme Memorando nº 14/2019 da Liderança da Minoria do Senado Federal. (DCN de 13/06/2019, p. 234)
6. Designado o Deputado Cláudio Cajado (PP) para a vaga destinada à Maioria da Câmara dos Deputados, em 13.8.2019, conforme Ofício n° 5/2019 da Liderança da Maioria da Câmara dos Deputados. (DCN de 15/08/2019, p. 153)
7. Designado o Deputado Augusto Coutinho (Solidariedade/PE) para a vaga destinada à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, em 30.4.2021, conforme Ofício n° 22/2021 da CRREDN-CD. (DCN de 06/05/2021, p. 41)
8. Designado o Deputado Orlando Silva(PCdoB) para a vaga destinada à Minoria da Câmara dos Deputados, em 9.5.2021, conforme Ofício n° 29/2021 da Liderança da Minoria da Câmara dos Deputados. (DCN de 12/08/2021, p. 428)
9. Designado o Deputado Cláudio Cajado (PP) para a vaga destinada à Maioria da Câmara dos Deputados, em 17.8.2021, conforme Ofício n° 11/2021 da Liderança da Maioria da Câmara dos Deputados. (DCN de 19/08/2021, p. 9)

**Secretário:** Rodrigo Ribeiro Bedritichuk
**Telefone(s):** 3303-4256
**E-mail:** cocm@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

(Resolução nº 2, de 2014-CN)

**Finalidade:** A Comissão Mista é órgão de ligação entre o Congresso Nacional e a Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (AP-CPLP)

**Número de membros:** 3 Senadores e 5 Deputados

**PRESIDENTE:** VAGO
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

**Designação:** 05/06/2019

## Senado Federal

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, REPUBLICANOS, PP )** | |
| Dário Berger - MDB/SC (5) | 1. VAGO |
| **Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )** | |
| Izalci Lucas - PSDB/DF (4) | 1. VAGO |
| **PDT/CIDADANIA/REDE (1) ( REDE, PDT, CIDADANIA )** | |
| Flávio Arns - PODEMOS/PR (6) | 1. VAGO |

## Câmara dos Deputados

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **DEM, MDB, PMN, PP, PSC, PSD, PSDB, PSL, PTB, REPUBLICANOS, PL** | |
| Delegado Waldir - PSL/GO (3) | 1. Delegado Marcelo Freitas - PSL/MG (3) |
| Rosangela Gomes - REPUBLICANOS/RJ (3) | 2. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. - PP/RJ (3) |
| **AVANTE, DC, PCdoB, PDT, PODEMOS, PV, SOLIDARIEDADE, PROS** | |
| Márcio Marinho - REPUBLICANOS/BA (3) | 1. Damião Feliciano - PDT/PB (3) |
| **PT** | |
| Reginaldo Lopes - MG (3,9,12,13) | 1. Benedita da Silva - RJ (3,11,12) |
| **PSB (2)** | |
| Liziane Bayer - RS (3,8,10) | 1. Pastor Eurico - PATRIOTA/PE (3,7) |

**Notas:**

*. PRESIDÊNCIA DO PARLAMENTO (para efeito de participação brasileira na AP-CPLP, de acordo com o parágrafo único do art. 5º da Resolução nº 2/2014-CN): Presidente: Senador Davi Alcolumbre (Presidente da Mesa do Congresso Nacional); Vice-Presidente: Deputado Marcos Pereira (Primeiro Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional).

**. Composição da Câmara dos Deputados informada pelo Ofício nº 405/2019/SGM/P. Observações: 1) Deputada Rosangela Gomes (PRB) indicada para vaga de titular, cedida pelo PP; 2) Deputado Márcio Marinho (PRB) indicado para vaga de titular, cedida pelo PDT.

1. Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum (Bloco Senado Independente-SF).

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70-2 (ANEXO: 002)



2. Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum (PSB-CD).
3. Designados, por meio do Ofício nº 405/2019/SGM/P, os seguintes Deputados: 1. Bloco PSL,PP,PR,PSD,MDB,PRB,PSDB,DEM,PTB,PSD,PMN: T itulares: Delegado Waldir (PSL) e Rosangela Gomes (PRB); Suplentes: Delegado Marcelo Freitas (PSL) e Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. (PP); 2. Bloco PDT,SD,PODE,PROS,PCdoB,AVANTE,PV,DC: Titular: Deputado Márcio Marinho (PRB); Suplente: Deputado Damião Feliciano (PDT); 3. PT: Titular: (vago); Suplente: (vago); 4. PSB: Titular: Deputado Rodrigo Coelho (PSB); Suplente: (vago). (DCN de 06/06/2019, p. 206)
4. Designado, como titular, o Senador Izalci Lucas (PSDB), conforme Ofício nº 77/2019, da Liderança do PSDB. (DCN de 06/06/2019, p. 204)
5. Designado, como titular, o Senador Dário Berger (MDB), conforme Ofício nº 160/2019 da Liderança do MDB. (DCN de 06/06/2019, p. 203)
6. Designado, como membro titular, o Senador Flávio Arns (REDE), conforme Memorando nº 91/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente. (DCN de 06/06/2019, p. 205)
7. Designado, como membro suplente, o Deputado Pastor Eurico (Patriota), em vaga cedida, em 8.8.2019, conforme Ofício nº 201/2019 da Liderança do PSB (DCN de 15/08/2019, p. 152)
8. Dispensada a participação do Deputado Rodrigo Coelho (PSB), em 23.9.2019 conforme Ofício nº 268/2019 da liderança do PSB (decisão do diretório Nacional do PSB de 30.08.19). (DCN de 26/09/2019, p. 358)
9. Designado, como titular, o Deputado Reginaldo Lopes (PT), conforme Ofício nº 84/2020 da Liderança do PT. (DCN de 19/03/2020, p. 18)
10. Designada, como titular, a Deputada Liziane Bayer(PSB), conforme Ofício nº 8/2021 da Liderança do PSB. (DCN de 19/08/2021, p. 6)
11. Designada, como suplente, a Deputada Benedita da Silva (PT), conforme Ofício nº SN/2021 da Liderança do PT. (DCN de 09/09/2021, p. 6)
12. Designada como titular a Deputada Benedita da Silva, em substituição ao Deputado Reginaldo Lopes, que passa à condição de suplente. (Of. SN/2021 da Liderança do PT) (DCN de 16/09/2021, p. 8)
13. Designado, como titular, o Deputado Reginaldo Lopes e, como suplente, a Deputada Benedita da Silva, conforme Ofício S/N-GAB da Liderança do PT na Câmara dos Deputados.

**Secretário:** Rodrigo Ribeiro Bedritichuk
**Telefone(s):** 3303-4256
**E-mail:** cocm@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70-2 (ANEXO: 002)



## Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

(Resolução nº 1, de 2014-CN)

**Finalidade:** Diagnosticar as lacunas existentes nas ações e serviços da Seguridade Social e na prestação de segurança pública e jurídica às mulheres vítimas de violência; e apresentar propostas para a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

**Número de membros:** 12 Senadores e 12 Deputados

### Senado Federal

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|

### Câmara dos Deputados

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|

**Secretário:** Gigliola Ansiliero
**Telefone(s):** 61 3303-3504
**E-mail:** cocm@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

**Finalidade:** A Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul tem por finalidade ser o órgão de ligação entre o Congresso Nacional e o Parlamento do Mercosul.

**Número de membros:** 10 Senadores e 27 Deputados

**PRESIDENTE:** Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
**1º VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcio Bittar (PSL-AC)
**2º VICE-PRESIDENTE:** Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)
**VICE-PRESIDENTE PELO BRASIL NO PARLASUL:** Deputado Celso Russomanno (REPUBLICANOS-SP)

### Senado Federal

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, REPUBLICANOS, PP )** | |
| Marcelo Castro - MDB/PI (1) | 1. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (1) |
| Marcio Bittar - PSL/AC (1) | 2. VAGO |
| Humberto Costa - PT/PE (2) | 3. Luis Carlos Heinze - PP/RS (13) |
| **Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )** | |
| Rodrigo Cunha - PSDB/AL (3) | 1. Marcos do Val - PODEMOS/ES (39) |
| Soraya Thronicke - PSL/MS (4) | 2. VAGO |
| **PDT/CIDADANIA/REDE ( REDE, PDT, CIDADANIA )** | |
| Eliziane Gama - CIDADANIA/MA (5,38) | 1. Weverton - PDT/MA (6,38) |
| Fabiano Contarato - PT/ES (5,38) | 2. Leila Barros - CIDADANIA/DF (14) |
| **PSD** | |
| Nelsinho Trad - MS (7,27) | 1. Angelo Coronel - BA (7,27) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )** | |
| Telmário Mota - PROS/RR (8) | 1. Jaques Wagner - PT/BA (8) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )** | |
| Marcos Rogério - DEM/RO (9,42) | 1. Jayme Campos - DEM/MT (9) |

### Câmara dos Deputados

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **DEM, MDB, PL, PMN, PP, PSC, PSD, PSDB, PSL, PTB, REPUBLICANOS (10)** | |
| Coronel Armando - PSL/SC (17,30,34) | 1. Heitor Freire - PSL/CE (16,22,24,34) |
| Bibo Nunes - PSL/RS (16,21,34) | 2. Marcos Pereira - REPUBLICANOS/SP (15,43) |

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| Afonso Hamm - PP/RS | 3. Fausto Pinato - PP/SP |
| Átila Lira - PP/PI (25,31) | 4. Ricardo Barros - PP/PR |
| Dr. Jaziel - PL/CE | 5. José Rocha - PL/BA (11) |
| Edio Lopes - PL/RR (11) | 6. Giovani Cherini - PL/RS |
| Paulo Vicente Caleffi - PSD/RS (40) | 7. Cezinha de Madureira - PSD/SP |
| Vermelho - PSD/PR | 8. Hugo Leal - PSD/RJ |
| Moses Rodrigues - MDB/CE | 9. Celso Maldaner - MDB/SC |
| Hercílio Coelho Diniz - MDB/MG (41) | 10. Rogério Peninha Mendonça - MDB/SC |
| Celso Russomanno - REPUBLICANOS/SP | 11. Carlos Gomes - REPUBLICANOS/RS |
| Lucas Redecker - PSDB/RS | 12. Beto Pereira - PSDB/MS |
| Alexandre Leite - DEM/SP | 13. Pedro Lupion - DEM/PR |
| Wilson Santiago - PTB/PB (29,33) | 14. Maurício Dziedricki - PTB/RS (35) |
| VAGO (19,28) | 15. Bruna Furlan - PSDB/SP |
| **AVANTE, CIDADANIA, DC, PATRIOTA, PCdoB, PDT, PODEMOS, PROS, PV, SOLIDARIEDADE (10)** | |
| Paulo Ramos - PDT/RJ | 1. Afonso Motta - PDT/RS |
| Lucas Vergilio - SOLIDARIEDADE/GO (36) | 2. Aureo Ribeiro - SOLIDARIEDADE/RJ (36) |
| Bacelar - PODEMOS/BA | 3. Roberto de Lucena - PODEMOS/SP |
| Perpétua Almeida - PCdoB/AC | 4. Jandira Feghali - PCdoB/RJ |
| Pastor Eurico - PATRIOTA/PE | 5. Marreca Filho - PATRIOTA/MA |
| **PSB, PSOL, PT, REDE (10)** | |
| Arlindo Chinaglia - PT/SP | 1. Maria do Rosário - PT/RS |
| Odair Cunha - PT/MG | 2. Paulão - PT/AL |
| Heitor Schuch - PSB/RS (18) | 3. VAGO (18) |
| Fernanda Melchionna - PSOL/RS (32,37) | 4. Glauber Braga - PSOL/RJ |
| Zeca Dirceu - PT/PR | 5. VAGO |
| **NOVO (10)** | |
| Marcel Van Hattem - RS | 1. Gilson Marques - SC (12,20,26) |
| **PTC (10)** | |
| Rosangela Gomes - REPUBLICANOS/RJ | 1. Eros Biondini - PROS/MG (23) |

**Notas:**

*. Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 30 de 2019 (art. 6º da Resolução nº 1 de 2011-CN). Publicação no DOU de 22.5.2019 e no DCN de 23.5.2019.

**. A indicação dos Deputados foi encaminhada por meio do Ofício nº 382/2019/SGM/P (DCN de 23.5.2019). Observações: 1) Deputado Eros Biondini (PROS) e Deputada Bruna Furlan (PSDB) são indicados para vagas cedidas pelo PSC; 2) Deputado Zeca Dirceu (PT) é indicado para vaga de titular cedida pelo Partido REDE; 3) Deputada Rosângela Gomes (PRB) é indicada para vaga de titular cedida pelo PTC.

1. Designados, como titulares, os Senadores Marcelo Castro (MDB) e Márcio Bittar (MDB); e, como suplente, o Senador Mecias de Jesus (PRB), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 38/2019 da Liderança do MDB. (DCN de 11/04/2019, p. 50; DCN de 23/05/2019, p. 101)

2. Designado, como titular, o Senador Humberto Costa (PT), em vaga cedida, em 10.4.2019, conforme Ofício nº 9/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, com anuência da Liderança do PP. (DCN de 11/04/2019, p. 51; DCN de 23/05/2019, p. 102)

3. Designado, como titular, o Senador Rodrigo Cunha (PSDB), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 61/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 11/04/2019, p. 52; DCN de 23/05/2019, p. 103)

4. Designada, como titular, a Senadora Soraya Thronicke (PSL), em vaga cedida, em 10.4.2019, conforme Ofício nº 15/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 11/04/2019, p. 53; DCN de 23/05/2019, p. 104)

5. Designados, como titulares, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo (PSB) e Marcos do Val (CIDADANIA), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 56/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente. (DCN de 11/04/2019, p. 54; DCN de 23/05/2019, p. 105)

6. Designado, como suplente, o Senador Flávio Arns (REDE), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 71/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente. (DCN de 11/04/2019, p. 55; DCN de 23/05/2019, p. 106)

7. Designados, como titular, o Senador Angelo Coronel (PSD); e, como suplente, o Senador Nelsinho Trad (PSD), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 22/2019 da Liderança do PSD. (DCN de 11/04/2019, p. 56; DCN de 23/05/2019, p. 107)

8. Designados, como titular, o Senador Telmário Mota (PROS); e, como suplente, o Senador Jaques Wagner (PT), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 21/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. (DCN de 11/04/2019, p. 57; DCN de 23/05/2019, p. 108)

9. Designados, como titular, o Senador Rodrigo Pacheco (DEM); e, como suplente, o Senador Jayme Campos (DEM), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 24/2019 da Liderança do Bloco Vanguarda. (DCN de 11/04/2019, p. 58; DCN de 23/05/2019, p. 109)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Indicação dos Deputados encaminhada à Mesa do Congresso Nacional por meio do Ofício nº 382/2019/SGM/P. (DCN de 23/05/2019, p. 1303)
11. Designado, como membro titular, o Deputado Édio Lopes (PR), em substituição ao Deputado José Rocha (PR), que passa à condição de suplente, em 16.5.2019, conforme Ofício nº 179/2019 da Liderança do PR. (DCN de 23/05/2019, p. 99)
12. Designado, como membro suplente, o Deputado Gilson Marques (NOVO/SC), em 22/05/2019,conforme Ofício nº 70/2019 da Liderança do NOVO. (DCN de 23/05/2019, p. 100)
13. Designado, como membro titular, o Senador Luis Carlos Heinze (PP), em 4.6.2019, conforme Ofício nº 50/2019, da Liderança do PP. (DCN de 06/06/2019, p. 208)
14. Designada, como membro suplente, a Senadora Leila Barros (PSB), em 12.6.2019, conforme Memorando nº 96/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente. (DCN de 13/06/2019, p. 238)
15. Designado, como membro suplente, o Deputado Heitor Freire (PSL), em 13.6.2019, conforme Ofício nº 217/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 12/08/2021, p. 422)
16. Designado, como membro titular, o Deputado Sanderson (PSL), em substituição ao Deputado Filipe Barros (PSL), que deixa de compor a Representação. (DCN de 15/08/2019, p. 155)
17. Designado, como membro titular, o Deputado Coronel Armando (PSL), em substituição ao Deputado Delegado Waldir (PSL), em 12.9.2019, conforme Ofício nº 329/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 12/09/2019, p. 226)
18. Designado, como titular, o Deputado Heitor Schuch (PSB/RS), em substituição ao Deputado Átila Lira(PSB/PI), conforme Ofício nº 240/2019 da Liderança do PSB). (DCN de 26/09/2019, p. 395)
19. Designado, como membro titular, o Deputado Paulo Eduardo Martins (PSC), em substituição ao Deputado Eros Biondini (PROS), em 26.9.2019, conforme Ofício nº 101/2019 da Liderança do PSC. (DCN de 26/09/2019, p. 394)
20. Designado, como membro suplente, o Deputado Tiago Mitraud (NOVO), em substituição ao Deputado Gilson Marques (NOVO), em 01.10.2019, conforme Ofício nº 105/2019 da Liderança do NOVO. (DCN de 03/10/2019, p. 232)
21. Designado como titular o Deputado Delegado Waldir (PSL/GO), em substituição ao Deputado Sanderson (PSL/RS), em 7/10/2019, conforme Ofício nº 376/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 10/10/2019, p. 845)
22. Designado como suplente o Deputado Sanderson (PSL/RS), em 7/10/2019, conforme Ofício nº 377/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 10/10/2019, p. 846)
23. 10/10/2019: Designado como suplente o Deputado Eros Biondini (PROS/MG), conforme Ato do Presidente da Câmara dos Deputados de 10 de outubro de 2019. (DCN de 17/10/2019, p. 14)
24. Designado, como membro suplente, o Deputado Carlos Jordy (PSL), em substituição ao Deputado Sanderson (PSL), em 31.10.2019, conforme Ofício nº 459/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 07/11/2019, p. 67)
25. Solicitado o desligamento da Deputada Jaqueline Cassol (PP) da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, em 20.11.2019, conforme Ofício nº 394/2019 da Liderança do Bloco PP MDB PP. (DCN de 21/11/2019, p. 206)
26. Designado, como membro suplente, o deputado Gilson Marques (NOVO), em substituição ao Deputado Tiago Mitraud (NOVO), em 21.11.2019, conforme Ofício nº 129/2019 da Liderança do Novo. (DCN de 28/11/2019, p. 353)
27. Designado, como membro titular, o Senador Nelsinho Trad (PSD), em substituição ao Senador Angelo Coronel (PSD), que passa à condição de suplente, em 10.12.2019, conforme Ofício nº 171/2019 da Liderança do PSD. (DCN de 12/12/2019, p. 563)
28. Solicitado o desligamento do Deputado Paulo Eduardo Martins (PSC) da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, em 18.12.2019, conforme Ofício nº 137/2019 da Liderança do PSC. (DCN de 19/12/2019, p. 262)
29. Designado, como membro titular, o Deputado Paes Landim (PTB), em substituição ao Deputado Maurício Dziedricki(PTB), em 10.03.2020, conforme Ofício nº 20/2020 da Liderança do PTB. (DCN de 12/03/2020, p. 327)
30. Designado, como membro titular, o Deputado Heitor Freire(PSL), em substituição ao Deputado Coronel Armando(PSL), em 12.03.2020, conforme Ofício nº 55/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 19/03/2020, p. 17)
31. Designado, como membro titular, o Deputado Atila Lira(PP), em 03.04.2020, conforme Ofício nº 60/2020 da Liderança do PP. (DCN de 09/04/2020, p. 229)
32. 10/09/2020: Designada a Deputada Sâmia Bomfim como titular, em substituição à Deputada Fernanda Melchionna. (DSF de 17/09/2020, p. 6)
33. 18/03/2021: Designado, como membro titular, o Deputado Wilson Santiago(PTB), em substituição ao Deputado Paes Landim (PTB), em 18.03.2021, conforme Ofício nº 26/2021 da Liderança do PTB. (DCN de 25/03/2021, p. 6)
34. 19/03/2021: Designados, como membros titulares, os Deputados Coronel Armando (PSL) e Bibo Nunes (PSL), em substituição aos Deputados Delegado Waldir (PSL) e Heitor Freire (PSL); e como membro suplente, o Deputado Heitor Freire (PSL) em substituição ao Deputado Carlos Jordy (PSL), em 19.03.2021, conforme Ofício nº 51/2021 da Liderança do PSL. (DCN de 25/03/2021, p. 8)
35. 31/03/2021: Designado, como suplente, o Deputado Maurício Dziedricki (PTB), em substituição ao Deputado Santini(PTB), conforme Ofício nº 32/2021 da Liderança do PTB. (DCN de 01/04/2021, p. 189)
36. 14/04/2021: Designado, como titular, o Deputado Lucas Vergilio (Solidariedade), em substituição ao Deputado Aureo Ribeiro(Solidariedade), e, como suplente, o Deputado Aureo Ribeiro (Solidariedade) em substituição ao Deputado Tiago Dimas (Solidariedade), conforme Ofício nº 20/2021 da Liderança do Solidariedade. (DCN de 15/04/2021, p. 6)
37. 14/04/2021: Designada a Deputada Fernanda Melchionna como titular, em substituição à Deputada Sâmia Bomfim. Ofício nº 34/2021 da Liderança do PSOL. (DCN de 15/04/2021, p. 7)
38. 15/04/2021: Designados, como membros titulares, os Senadores Eliziane Gama e Fabiano Contarato, em substituição aos Senadores Veneziano Vital do Rêgo e Marcos do Val, e, como suplente, o Senador Weverton, em substituição ao Senador Flávio Arns, conforme ofício nº 019/2021/GSEGAMA. (DCN de 22/04/2021, p. 207)
39. 04/05/2021: Designado, como membros suplente, o Senador Marcos do Val, conforme ofício nº 041/2021/GLPODEMOS. (DCN de 06/05/2021, p. 42)
40. 05/05/2021: Designado o Deputado Paulo Vicente Caleffi (PSD-RS), como titular, em substituição ao Deputado Danrlei de Deus Hinterholz (PSD-RS). Ofício nº 54/2021 da Liderança do PSD. (DCN de 06/05/2021, p. 43)
41. 08/07/2021: Designado o Hercílio Coelho Diniz(MDB-MG), como titular, em substituição ao Deputado Vinicius Farah (MDB-RJ). Ofício nº 232/2021 da Liderança do MDB. (DCN de 15/07/2021, p. 112)
42. 20/10/2021: Designado como titular o Senador Marcos Rogério, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco. (Of. 28/2021 da Liderança do DEM) (DCN de 21/10/2021, p. 28)
43. Designado, como membro suplente, o Deputado Marcos Pereira (REPUBLICANOS/SP), em 18.11.2021, conforme Ofício nº 213/21-LID PSL.

**Secretário:** Antônio Ferreira Costa Filho
**Telefone(s):** 3216-6871
**E-mail:** cpcms.decom@camara.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70-2 (ANEXO: 002)



## Comissão Mista de Consolidação da Legislação Federal

**Finalidade:** Destinada a apresentar projetos de lei visando à consolidação da legislação federal, à regulamentação dos dispositivos da Constituição Federal, bem como à modernização e ao fortalecimento econômico e social do País.

**Número de membros:** 12 Senadores e 12 Deputados

### Senado Federal

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|

### Câmara dos Deputados

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|

**Notas:**

*. A composição da Comissão designada em 7/3/2017 foi encerrada em virtude do final da legislatura.

**Secretário:** Tiago Torres de Lima Brum



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Comissão Mista Permanente sobre Migrações Internacionais e Refugiados

(criada pelo Ato Conjunto do Presidente do Senado Federal
e do Presidente da Câmara dos Deputados nº 1, de 2019)

**Finalidade:** Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as questões afetas aos movimentos migratórios nas fronteiras do Brasil e aos direitos dos refugiados.

**Número de membros:** 12 Senadores e 12 Deputados

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS)
**VICE-PRESIDENTE:** Deputada Bruna Furlan (PSDB-SP)
**RELATOR:** Deputado Túlio Gadêlha (PDT-PE)

**Designação:** 27/11/2019
**Instalação:** 14/09/2021

## Senado Federal

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, REPUBLICANOS, PP )** | |
| VAGO (17,18) | 1. Jarbas Vasconcelos - MDB/PE (17) |
| Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (17) | 2. Jader Barbalho - MDB/PA (17) |
| VAGO (2,24,28) | 3. VAGO |
| **PDT/CIDADANIA/REDE ( REDE, PDT, CIDADANIA )** | |
| VAGO (3) | 1. VAGO |
| Eliziane Gama - CIDADANIA/MA (3) | 2. VAGO |
| **Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )** | |
| Mara Gabrilli - PSDB/SP (4) | 1. Izalci Lucas - PSDB/DF (4) |
| VAGO (5,21) | 2. VAGO |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )** | |
| Paulo Paim - PT/RS (13) | 1. Paulo Rocha - PT/PA (13) |
| Telmário Mota - PROS/RR (13) | 2. Zenaide Maia - PROS/RN (13) |
| **PSD** | |
| Nelsinho Trad - MS (6) | 1. Lucas Barreto - AP (6,20,23) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )** | |
| Chico Rodrigues - DEM/RR (25) | 1. VAGO |
| **PODEMOS** | |
| Flávio Arns - PR (26) | 1. VAGO |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Câmara dos Deputados

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **MDB, PP, PTB** | |
| VAGO | 1. VAGO |
| Baleia Rossi - MDB/SP (7) | 2. Gutemberg Reis - MDB/RJ (16) |
| **PT** | |
| Carlos Zarattini - SP (8) | 1. Maria do Rosário - RS (8) |
| **PSL** | |
| Luiz Philippe de Orleans e Bragança - SP (19) | 1. VAGO |
| **PSD** | |
| Stefano Aguiar - MG (9) | 1. VAGO |
| **PL** | |
| VAGO (10,27) | 1. VAGO |
| **PSB** | |
| VAGO | 1. VAGO |
| **REPUBLICANOS** | |
| Jhonatan de Jesus - RR (22) | 1. VAGO |
| **PSDB** | |
| Bruna Furlan - SP (11) | 1. Eduardo Barbosa - MG (11) |
| **DEM** | |
| Luis Miranda - DF (14) | 1. VAGO |
| **PDT** | |
| Túlio Gadêlha - PE (12) | 1. Silvia Cristina - RO (12) |
| **PODEMOS (1)** | |
| Orlando Silva - PCdoB/SP (15) | 1. VAGO |

**Notas:**

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional (PODEMOS-CD).
2. Designada, como membro titular, a Senadora Daniella Ribeiro (PP), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 75/2019 da Liderança do PP. (DCN de 28/11/2019, p. 151)
3. Designados, como membros titulares, o Senador Flávio Arns (Rede) e a Senadora Eliziane Gama (Cidadania), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 134/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar do Bloco Senado Independente. (DCN de 28/11/2019, p. 152)
4. Designada, como membro titular, a Senadora Mara Gabrilli (PSDB); e, como suplente, o Senador Izalci Lucas (PSDB), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 115/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 28/11/2019, p. 153)
5. Designado, como membro titular, o Senador Antonio Anastasia (PSDB), em vaga cedida pelo PSL ao PSDB, em 27.11.2019, conforme Ofício nº 116/2019 da Liderança do PSDB (com anuência do PSL). (DCN de 28/11/2019, p. 154)
6. Designados, como membro titular, o Senador Nelsinho Trad (PSD); e, como suplente, o Senador Lucas Barreto (PSD), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 156/2019 da Liderança do PSD. (DCN de 28/11/2019, p. 156)
7. Designado, como membro titular, o Deputado Baleia Rossi (MDB), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 356/2019 da Liderança do Bloco PP MDB PTB. (DCN de 28/11/2019, p. 157)
8. Designados, como membro titular, o Deputado Carlos Zarattini (PT); e, como suplente, a Deputada Maria do Rosário (PT), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 596/2019 da Liderança do PT. (DCN de 28/11/2019, p. 158)
9. Designado, como membro titular, o Deputado Stefano Aguiar (PSD), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 473/2019 da Liderança do PSD. (DCN de 28/11/2019, p. 159)
10. Designado, como membro titular, o Deputado Marcio Alvino (PL), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 367/2019 da Liderança do PL. (DCN de 28/11/2019, p. 160)
11. Designada, como membro titular, a Deputada Bruna Furlan (PSDB); e, como suplente, é designado o Deputado Eduardo Barbosa (PSDB), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 582/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 28/11/2019, p. 161)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Designado, como membro titular, o Deputado Túlio Gadelha (PDT); e, como suplente, é designada a Deputada Sílvia Cristina (PDT), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 346/2019 da Liderança do PDT. (DCN de 28/11/2019, p. 163)
13. Designados, como membros titulares, os Senadores Paulo Paim (PT) e Telmário Mota (PROS); e, como suplentes, os Senadores Paulo Rocha (PT) e Zenaide Maia (PROS), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 111/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. (DCN de 28/11/2019, p. 155)
14. Designado, como membro titular, o Deputado Luís Miranda (DEM), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 822/2019 da Liderança do Democratas. (DCN de 28/11/2019, p. 162)
15. Designado, como membro titular, o Deputado Orlando Silva (PCdoB), em vaga cedida ao PCdoB, em 28.11.2019, conforme Ofício nº 279/2019 da Liderança do Podemos (DCN de 05/12/2019, p. 155)
16. Designado como suplente o Deputado Gutemberg Reis, em 28.11.2019, conforme Ofício n° 226/2019 da Liderança do PP. (DCN de 05/12/2019, p. 153)
17. Designados, como membros titulares, os Senadores Luiz Pastore (MDB) e Mecias de Jesus (Republicanos); e, como suplente, os Senadores Jarbas Vasconcelos (MDB) e Jader Barbalho (MDB), em 3.12.2019, conforme Ofício nº 246/2019 da Liderança do MDB. (DCN de 05/12/2019, p. 154)
18. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
19. Designado, como membro titular, o Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança (PSL), em 11.12.2019, conforme Ofício nº 499/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 12/12/2019, p. 562)
20. Designado, como membro suplente, o Senador Paulo Albuquerque (PSD), em substituição ao Senador Lucas Barreto (PSD), em 05.02.2020, conforme Ofício nº 15/2020 da Liderança do PSD. (DCN de 06/02/2020, p. 38)
21. 03/03/2020: Desligado da titularidade o Senador Antonio Anastasia. (Of. 24/2020 da Liderança do PSDB) (DCN de 05/03/2020, p. 444)
22. Designado, como membro titular, o Deputado Jhonatan de Jesus (REPUBLICANOS), em 11.03.2020, conforme Ofício nº 33/2020 da Liderança do REPUBLICANOS. (DCN de 12/03/2020, p. 323)
23. Designado, como membro suplente, o Senador Lucas Barreto (PSD), em substituição ao Senador Paulo Albuquerque (PSD), em 20.04.2019, conforme Ofício nº 45/2020 da Liderança do PSD. (DCN de 23/04/2020, p. 6)
24. 28/09/2020: Designado como titular o Senador Diego Tavares, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro. (Of. 42/2020 da Liderança do PP) (DCN de 01/10/2020, p. 13)
25. 31/08/2021: Designado como titular o Senador Chico Rodrigues. (Of. 21/2021 da Liderança do DEM) (DCN de 02/09/2021, p. 6)
26. 31/08/2021: Designado como titular o Senador Flávio Arns, se retirando da vaga do Bloco PDT/CIDADANIA/REDE. (Of. 52/2021 da Liderança do PODEMOS) (DCN de 02/09/2021, p. 7)
27. 14/09/2021: Desligado como titular o Deputado Marcio Alvino. (Of. 116/2021 da Liderança do PL) (DCN de 16/09/2021, p. 7)
28. Vago em virtude do retorno do titular.

**Secretário:** Ricardo Moreira Maia
**Telefone(s):** 3303-4256
**E-mail:** cocm@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70-2 (ANEXO: 002)



# COMISSÕES MISTAS DE MEDIDAS PROVISÓRIAS

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70-2 (ANEXO: 002)



# COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# COMISSÕES PARLAMENTARES MISTAS DE INQUÉRITO

## Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - Fake News

**Finalidade:** Investigar, no prazo de 180 dias, os ataques cibernéticos que atentam contra a democracia e o debate público; a utilização de perfis falsos para influenciar os resultados das eleições 2018; a prática de cyberbullying sobre os usuários mais vulneráveis da rede de computadores, bem como sobre agentes públicos; e o aliciamento e orientação de crianças para o cometimento de crimes de ódio e suicídio.

**Número de membros:** 16 Senadores e 16 Deputados

**PRESIDENTE:** Senador Angelo Coronel (PSD-BA)
**VICE-PRESIDENTE:** Deputado Ricardo Barros (PP-PR)
**RELATOR:** Deputada Lídice da Mata (PSB-BA)

**Designação:** 21/08/2019
**Início da suspensão de prazo:** 20/03/2020
**Instalação:** 04/09/2019

### Senado Federal

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, REPUBLICANOS, PP )** | |
| VAGO (2,20) | 1. VAGO (2,20) |
| Eduardo Gomes - MDB/TO (2) | 2. Luiz do Carmo - MDB/GO (2) |
| Marcio Bittar - PSL/AC (2) | 3. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (2) |
| Esperidião Amin - PP/SC (35,75) | 4. Eliane Nogueira - PP/PI (36,75,77) |
| **PDT/CIDADANIA/REDE ( REDE, PDT, CIDADANIA )** | |
| Alessandro Vieira - CIDADANIA/SE (3,76) | 1. Fabiano Contarato - PT/ES (4) |
| VAGO (3,19) | 2. VAGO (4) |
| Eliziane Gama - CIDADANIA/MA (3,28,47,76) | 3. VAGO (4,28,38) |
| **Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )** | |
| Roberto Rocha - PSDB/MA (25) | 1. Flávio Bolsonaro - PL/RJ (37) |
| Soraya Thronicke - PSL/MS (30,48) | 2. VAGO (30) |
| **PSD** | |
| Angelo Coronel - BA (5) | 1. Otto Alencar - BA (5) |
| Nelsinho Trad - MS (5) | 2. Irajá - TO (5) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )** | |
| VAGO (6,22) | 1. VAGO (6,22,72) |
| Jean Paul Prates - PT/RN (6,72) | 2. Telmário Mota - PROS/RR (6,31) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )** | |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| Chico Rodrigues - DEM/RR (7) | 1. Jorginho Mello - PL/SC (8,39,52) |
| Wellington Fagundes - PL/MT (52) | 2. Zequinha Marinho - PSC/PA (52) |
| **PODEMOS** | |
| VAGO (21) | 1. Styvenson Valentim - RN |

## Câmara dos Deputados

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **PSL, PP, PSD, MDB, PR, PRB, DEM, PSDB, PTB, PSC, PMN** | |
| Hiran Gonçalves - PP/RR (9) | 1. Márcio Jerry - PP/PR (49,63) |
| Ricardo Barros - PP/PR (9) | 2. David Miranda - PSOL/RJ (54) |
| Walter Alves - MDB/RN (41) | 3. Juarez Costa - MDB/MT (41) |
| **PT** | |
| Luizianne Lins - CE (10,29) | 1. Natália Bonavides - RN (10) |
| Rui Falcão - SP (10) | 2. Carlos Zarattini - SP (10,29) |
| **PSL** | |
| Caroline de Toni - SC (11,50,56,66,67,69,70,71,73,74) | 1. Carlos Jordy - RJ (11,40,64,66,67,71,73,74) |
| Filipe Barros - PR (11,53,56,66,67,71,74) | 2. VAGO (11,55,56,62,66,67,71,74) |
| **PSD** | |
| Delegado Éder Mauro - PA (12) | 1. Márcio Labre - PSL/RJ (42,60) |
| **PL** | |
| Marcelo Ramos - AM (45) | 1. Wellington Roberto - PB (13,45) |
| **PSB** | |
| Lídice da Mata - BA (14,32) | 1. Alessandro Molon - RJ (14,27,32) |
| **REPUBLICANOS** | |
| Celso Russomanno - SP (15) | 1. Silvio Costa Filho - PE (34) |
| **PSDB** | |
| Alexandre Frota - SP (16,46,61) | 1. Shéridan - RR (58,61) |
| **DEM** | |
| Arthur Oliveira Maia - BA (17,33) | 1. Elmar Nascimento - BA (17,57,65) |
| **PDT** | |
| Túlio Gadêlha - PE (23) | 1. Paulo Ramos - RJ (26,59) |
| **PODEMOS** | |
| José Nelto - GO (24,51,68) | 1. José Medeiros - MT (43,51) |
| **SOLIDARIEDADE (1)** | |
| Dr. Leonardo - MT (18) | 1. Aureo Ribeiro - RJ (18,44) |

**Notas:**

1. Rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional (Solidariedade-CD).
2. Designados, como titulares, os Senadores Eduardo Braga (MDB), Eduardo Gomes (MDB) e Márcio Bitar (MDB); e, como suplentes, os Senadores Renan Calheiros (MDB), Luiz do Carmo (MDB) e Mecias de Jesus (Republicanos), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 195/2019 da Liderança do MDB. (DCN de 22/08/2019, p. 91)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. Designados, como titulares, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo (PSB), Randolfe Rodrigues (Rede) e Marcos do Val (Podemos), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 102/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente. Obs.: No período de indicações das lideranças, o Senador Marcos do Val estava filiado ao Cidadania. (DCN de 22/08/2019, p. 92)
4. Designados, como suplentes, os Senadores Fabiano Contarato (Rede), Alessandro Vieira (Cidadania) e Weverton (PDT), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 103/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente. (DCN de 22/08/2019, p. 93)
5. Designados, como titulares, os Senadores Angelo Coronel (PSD) e Nelsinho Trad (PSD); e, como suplentes, Otto Alencar (PSD) e Irajá (PSD), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 119/2019 da Liderança do PSD. (DCN de 22/08/2019, p. 94)
6. Designados, como titulares, os Senadores Humberto Costa (PT) e Rogério Carvalho (PT); e, como suplentes, os Senadores Jean Paul Prates (PT) e Zenaide Maia (PROS), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 65/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. (DCN de 22/08/2019, p. 95)
7. Designado, como membro titular, o Senador Chico Rodrigues (DEM), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 51/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda. (DCN de 22/08/2019, p. 96)
8. Designado, como membro suplente, o Senador Zequinha Marinho (PSC), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 50/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda. (DCN de 22/08/2019, p. 97)
9. Designados, como membros titulares, os Deputados Hiran Gonçalves (PP) e Ricardo Barros (PP), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 142/2019 da Liderança do Bloco PP MDB PTB.
10. Designados, como membros titulares, os Deputados Carlos Zarattini (PT) e Rui Falcão (PT); e, como suplentes, os Deputados Nathália Bonavides (PT) e Luizianne Lins (PT), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 421/2019 da Liderança do PT. (DCN de 22/08/2019, p. 100)
11. Designados, como membros titulares, os Deputados Filipe Barros (PSL) e Caroline de Toni (PSL); e, como suplentes, os Deputados Coronel Tadeu (PSL) e Carla Zambelli (PSL), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 271/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 22/08/2019, p. 101)
12. Designado, como membro titular, o Deputado Delegado Eder Mauro (PSD), em 21.8.2019, conforme Ofício 318/2019 da Liderança do PSD. (DSF de 22/08/2019, p. 102)
13. Designado, como membro suplente, o Deputado Capitão Augusto (PL), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 271/2019 da Liderança do PL. (DCN de 22/08/2019, p. 103)
14. Designados, como membro titular, o Deputado Alessandro Molon (PSB); e, como suplente, a Deputada Rosana Valle (PSB), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 194/2019 da Liderança do PSB. (DCN de 22/08/2019, p. 104)
15. Designado, como membro titular, o Deputado Celso Russomanno (Republicanos), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 157/2019 da Liderança do Republicanos. (DCN de 22/08/2019, p. 105)
16. Designada, como membro titular, a Deputada Bruna Furlan (PSDB), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 363/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 22/08/2019, p. 106)
17. Designado, como membro titular, o Deputado Alexandre Leite (DEM); e, como suplente, o Deputado Elmar Nascimento (DEM), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 601/2019 da Liderança do Democratas. (DCN de 22/08/2019, p. 107)
18. Designado, como membro titular, o Deputado Dr. Leonardo (Solidariedade); e, como suplente, o Deputado Zé Silva (Solidariedade), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 165/2019 da Liderança do Solidariedade. (DCN de 22/08/2019, p. 108)
19. Desligado, como membro titular, o Senador Randolfe Rodrigues(REDE), em virtude de renúncia, conforme Ofício nº 191/2021 do Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues(GSRROD). (DCN de 22/04/2021, p. 209)
20. Desligados os Senadores Eduardo Braga (MDB/AM) e Renan Calheiros (MDB/AL), conforme Ofício nº 56/2021 da Liderança do MDB. (DCN de 29/04/2021, p. 8)
21. Desligado, como membro titular, o Senador Eduardo Girão(PODEMOS), conforme Ofício nº 38/2021 da Liderança do PODEMOS. (DCN de 29/04/2021, p. 7)
22. Desligados os Senadores Humberto Costa (PT/PE) e Rogério Carvalho (PT/SE), conforme Ofício nº 22/2021 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. (DCN de 29/04/2021, p. 6)
23. Designado, como membro titular, o Deputado Túlio Gadelha (PDT), em 27.8.2019, conforme Ofício nº 310/2019 da Liderança do PDT. (DCN de 29/08/2019, p. 323)
24. Designado, como membro titular, o Deputado Bacelar (PODE), em vaga existente, em 29.8.2019, conforme Ofício nº 196/2019 da Liderança do Podemos. (DCN de 05/09/2019, p. 106)
25. Designado, como membro titular, o Senador Roberto Rocha (PSDB), em vaga existente, em 29.8.2019, conforme Ofício nº 100/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 05/09/2019, p. 104)
26. Designado, como membro suplente, o Deputado Afonso Motta (PDT), em vaga existente, em 29.8.2019, conforme Ofício nº 311/2019 da Liderança do PDT. (DCN de 05/09/2019, p. 108)
27. Designada, como membro suplente, a Deputada Lídice da Mata(PSB/BA), em substituição à Deputada Rosana Valle (PSB/SP), em 29/08/2019, conforme Ofício n°230/2019 da Liderança do PSB. (DCN de 05/09/2019, p. 107)
28. Designado, como membro titular, o Senador Weverton (PDT), em substituição ao Senador Marcos do Val (PODE), em 3.9.2019, conforme Memorando nº 119/2019 do Bloco Parlamentar Senado Independente. (DCN de 05/09/2019, p. 105)
29. Designada, como membro titular, a Deputada Luizianne Lins (PT), em substituição ao Deputado Carlos Zaratiini (PT), que passa à condição de suplente, em 3.9.2019, conforme Ofício nº 503/2019 da Liderança do PT. (DCN de 05/09/2019, p. 109)
30. Designada, como membro titular, a Senadora Juíza Selma (PSL); e, como suplente, é designado o Senador Major Olímpio(PSL), em vagas existentes, em 4.9.2019, conforme Ofício nº 78/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 05/09/2019, p. 100)
31. Designado, como membro suplente, o Senador Telmário Mota (PROS), em substituição à Senadora Zenaide Maia (PROS), em 4.9.2019, conforme Ofício nº 86/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. (DCN de 05/09/2019, p. 101)
32. Designada, como membro titular, a Deputada Lídice da Mata (PSB), em substituição ao Deputado Alessandro Molon (PSB), que passa à condição de suplente, em 4.9.2019, conforme Ofício nº 235/2019 da Liderança do PSB. (DCN de 05/09/2019, p. 102)
33. Designado, como membro titular, o Deputado Arthur Oliveira Maia (DEM), em substituição ao Deputado Alexandre Leite (DEM), em 4.9.2019, conforme Ofício nº 765 da Liderança do DEM. (DCN de 05/09/2019, p. 130)
34. Designado, como membro suplente, o Deputado Silvio Costa Filho (Republicanos), em vaga existente, em 5.9.2019, conforme Ofício nº 172/2019 da Liderança do Republicanos. (DCN de 12/09/2019, p. 223)
35. Designado, como membro titular, o Senador Ciro Nogueira (PP), em vaga existente, em 10.9.2019, conforme Ofício nº 65/2019 da Liderança do PP. (DCN de 12/09/2019, p. 221)
36. Designado, como membro suplente, o Senador Esperidião Amin (PP), em vaga existente, em 10.9.2019, conforme Ofício nº 64/2019 da Liderança do PP. (DCN de 12/09/2019, p. 220)
37. Designado, como membro suplente, o Senador Flávio Bolsonaro (PSL), em vaga cedida pelo PSDB, em 10.9.2019, conforme Ofício nº 104/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 12/09/2019, p. 222)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

38. Designada, como membro suplente, a Senadora Eliziane Gama (Cidadania), em vaga existente, em 10.9.2019, conforme Memorando nº 123/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente. (DCN de 12/09/2019, p. 219)
39. Senador Zequinha Marinho (PSC) deixa de compor a Comissão, em 11.9.2019, conforme Ofício nº 64/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda. (DCN de 12/08/2021, p. 425)
40. Designado, como membro suplente, o Deputado Eduardo Bolsonaro (PSL), em substituição ao Deputado Coronel Tadeu (PSL), em 12.9.2019, conforme Ofício nº 310/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 19/09/2019, p. 26)
41. Designado, como membro titular, o Deputado Walter Alves (MDB); e, como suplente, o Deputado Juarez Costa (MDB), em 12.9.2019, conforme Ofício nº 317/2019 da Liderança do Bloco MDB PP PTB. (DCN de 19/09/2019, p. 27)
42. Designado, como membro suplente, o Deputado Coronel Tadeu (PSL), em vaga cedida pelo PSD, em 12.9.2019, conforme Ofício nº 406/2019 da Liderança do PSD. (DCN de 19/09/2019, p. 29)
43. Designado, como membro suplente, o Deputado Pr. Marco Feliciano (PODE), em 12.9.2019, conforme Ofício nº 207/2019 da Liderança do Podemos. (DCN de 19/09/2019, p. 25)
44. Designado, como membro suplente, o Deputado Aureo Ribeiro (SD), em substituição ao Deputado Zé Silva (SD), em 16.9.2019, conforme Ofício nº 193/2019 do Solidariedade. (DCN de 19/09/2019, p. 24)
45. Designado, como membro titular, o Deputado Marcelo Ramos (PL/AM); e, como suplente, o Deputado Wellington Roberto(PL/PB), em substituição ao Deputado Capitão Augusto (PL/SP), em 18.9.2019, conforme Ofício nº 336/2019 da Liderança do Partido Liberal. (DCN de 19/09/2019, p. 28)
46. 19/09/2019: Designada como titular a Deputada Shéridan(PSDB/RR), em substituição à Deputada Bruna Furlan(PSDB/SP),(Of. 513/2019 - Liderança do PSDB) (DCN de 26/09/2019, p. 393)
47. Designada, como membro titular, a Senadora Kátia Abreu (PDT), em substituição ao Senador Weverton (PDT), em 25.9.2019, conforme Memorando nº 126/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente. (DCN de 26/09/2019, p. 391)
48. Designada, como membro titular, a Senadora Soraya Thronicke (PSL), em substituição à Senadora Juíza Selma (PODE), em 01.10.2019, conforme Ofício nº 92/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 03/10/2019, p. 231)
49. Designada, como membro suplente, a Deputada Jandira Feghali (PCdoB), em vaga cedida pelo Bloco MDB PP PTB (PP), em 02.10.2019, conforme Ofício nº 180/2019 da Liderança do Bloco MDB PP PTB. (DCN de 03/10/2019, p. 230)
50. 10/10/2019: Designado como titular o Deputado Julian Lemos (PSL/PB), em substituição ao Deputado Filipe Barros (PSL/PR). (Of.395/2019 - Liderança do PSL) (DCN de 17/10/2019, p. 12)
51. 10/10/2019: Designado como titular o Deputado Pr. Marco Feliciano (PODEMOS/SP), em substituição ao Deputado Bacelar (PODEMOS/BA); designado como suplente o Deputado José Medeiros (PODEMOS/MT), em substituição ao Deputado Pr. Marco Feliciano (PODEMOS/SP). (Of. 244/2019 - Liderança do PODEMOS) (DCN de 17/11/2019, p. 11)
52. 15/10/2019: Designados os Senadores Wellington Fagundes, Jorginho Mello e Zequinha Marinho como titular, 1º suplente e 2º suplente respectivamente. (OF.071/2019, Liderança Bloco Vanguarda. (DCN de 17/10/2019, p. 10)
53. Designado, como membro titular, o Deputado Nereu Crispim (PSL), em substituição à Deputada Caroline de Toni (PSL), em 16.10.2019, conforme Ofício nº 417/2019 da Liderança do PSL.
54. Designado, como membro suplente, o Deputado David Miranda (PSOL), em vaga cedida pelo Bloco MDB PP PTB, em 17.10.2019, conforme Ofício nº 181/2019 da Liderança do Bloco. (DCN de 24/10/2019, p. 194)
55. Solicitado o desligamento da Deputada Carla Zambelli (PSL), em 18.10.2019, conforme Ofício nº 426/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 24/10/2019, p. 192)
56. Designados, como membros titulares, os Deputados Filipe Barros (PSL) e Caroline de Toni (PSL), em substituição aos Deputados Julian Lemos (PSL) e Nereu Crispim (PSL); e, como suplente, a Deputada Carla Zambelli (PSL), em vaga existente, em 22.10.2019, conforme Ofício nº 429/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 24/10/2019, p. 193)
57. Designado, como membro suplente, o Deputado Pedro Lupion (DEM), em substituição ao Deputado Elmar Nascimento (DEM), em 24.10.2019, conforme Ofício nº 810/2019 da Liderança do Democratas. (DCN de 24/10/2019, p. 191)
58. Designado, como membro suplente, o Deputado Alexandre Frota (PSDB), em substituição ao Deputado Luiz Carlos (PSDB), em 30/10/2019, conforme Ofício nº 591/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 31/10/2019, p. 215)
59. Designado, como membro suplente, o Deputado Paulo Ramos (PDT), em substituição ao Deputado Afonso Motta (PDT), em 30/10/2019, conforme Ofício nº 358/2019 da Liderança do PDT. (DCN de 31/10/2019, p. 214)
60. Designado, como membro suplente, o Deputado Márcio Labre (PSL), em substituição ao Deputado Coronel Tadeu (PSL), em vaga cedida, em 06.11.2019, conforme Ofício nº 483/2019 da Liderança do PSD (com anuência da Liderança do PSL). (DCN de 07/11/2019, p. 69)
61. Designado, como membro titular, o Deputado Alexandre Frota (PSDB), em substituição à Deputada Sheridan (PSDB), que passa à condição de suplente, em 06.11.2019, conforme Ofícios nºs 593 e 594/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 07/11/2019, p. 71; DCN de 07/11/2019, p. 70)
62. Designado, como membro suplente, o Deputado Carlos Jordy (PSL), em substituição à Deputada Carla Zambelli (PSL), em 06.11.2019, conforme Ofício nº 468/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 07/11/2019, p. 68)
63. Designado, como membro suplente, o Deputado Márcio Jerry (PCdoB), em 28.11.2019, conforme Ofício nº 225/2019 da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB. (DCN de 05/12/2019, p. 157)
64. Designada, como membro suplente, a Deputada Carla Zambelli (PSL), em substituição ao Deputado Eduardo Bolsonaro (PSL), em 4.12.2019, conforme Ofício nº 497/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 05/12/2019, p. 156)
65. Designado, como membro suplente, o Deputado Elmar Nascimento (DEM), em substituição ao Deputado Pedro Lupion (DEM), em 10.12.2019, conforme Ofício nº 866/2019 da Liderança do Democratas. (DCN de 12/12/2019, p. 565)
66. Designados, como membros titulares, os Deputados Delegado Waldir (PSL) e Nereu Crispim (PSL), em substituição aos Deputados Filipe Barros (PSL) e Caroline de Toni (PSL); e, como suplentes, são designados a Deputada Professora Dayane Pimentel (PSL) e o Deputado Julian Lemos (PSL), em substituição à Deputada Carla Zambelli (PSL) e ao Deputado Carlos Jordy (PSL), em 11.12.2019, conforme Ofício nº 510/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 12/12/2019, p. 564)
67. Designados, como membros titulares, os Deputados Filipe Barros (PSL) e Caroline de Toni (PSL), em substituição aos Deputados Delegado Waldir (PSL) e Nereu Crispim (PSL); e, como suplente, são designados a Deputada Carla Zambelli (PSL) e o Deputado Carlos Jordy (PSL), em 17.12.2019, conforme Ofício nº 528/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 19/12/2019, p. 261)
68. Designado, como membro titular, o Deputado José Nelto (Podemos), em substituição ao Deputado Pr Marco Feliciano (Podemos), em 5.2.2020, conforme Ofício nº 15/2020 da Liderança do Podemos. (DCN de 06/02/2020, p. 37)
69. 19/02/2020: Designado como titular o Deputado Otoni de Paula, em substituição ao Deputado Filipe Barros.(Of. 31/2020 da Liderança do PSL). (DCN de 20/02/2020, p. 30)
70. 03/03/2020: Designado como titular o Deputado Filipe Barros, em substituição ao Deputado Otoni de Paula. (Of. 39/2020 da Liderança do PSL) (DCN de 05/03/2020, p. 443)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

71. 10/03/2020: Designados como titulares os Deputados Júnior Bozzella e Nereu Crispim, em substituição aos Deputados Filipe Barros e Caroline de Toni. Designados como suplentes os Deputados Delegado Waldir e Heitor Freire, em substituição aos Deputados Carla Zambelli e Carlos Jordy. (Of. 47/2020 da Liderança do PSL) (DCN de 12/03/2020, p. 326)
72. Designado, como membro titular, o Senador Jean Paul Prates (PT), em substituição ao Senador Rogério Carvalho (PT), que passa a compor a Comissão como suplente, em 22.4.2020, conforme Ofício nº 16/2020 da Liderança do Bloco da Resistência Dmocrática. (DCN de 23/04/2020, p. 7)
73. Designada, como membro titular, a Deputada Joice Hasselmann (PSL), em substituição ao Deputado Júnior Bozzella (PSL), que passa à condição de suplente, em substituição ao Deputado Delegado Waldir (PSL), em 04.06.2020, conforme Ofício nº 68/2020 da Liderança do PSL. (DCN de 11/06/2020, p. 83)
74. Designados, como membros titulares, os Deputados Caroline de Toni e Filipe Barros, em substituição aos Deputados Joice Hasselmann e Nereu Crispim; designado, como suplente, os Deputados Carlos Jordy, em substituição aos Deputados Bozzella; e o Deputado Heitor Freire deixa de compor a comissão como suplente, em 25.03.2021, conforme Ofício nº 63/2021 da Liderança do PSL. (DCN de 01/04/2021, p. 187)
75. Designado, como membro titular, o Senador Esperidião Amin(Progressistas), em substituição ao Senador Ciro Nogueira (Progressistas), que passa à condição de suplente, em 29.4.2021, conforme Ofício nº 21/2021 da Liderança do Progressistas. (DCN de 06/05/2021, p. 40)
76. Designados, como membros titulares, os Senadores Alessandro Vieira e Eliziane Gama, em substituição aos Senadores Katia Abreu e Veneziano Vital do Rêgo, em 23.6.2021, conforme Memorando nº 30/2021 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente. (DCN de 24/06/2021, p. 7)
77. Designada, como membro suplente, a Senadora Eliane Nogueira (PP), em substituição ao Senador Ciro Nogueira (PP), em 09.08.2021, conforme Ofício nº 36/2021 da Liderança do PP. (DCN de 12/08/2021, p. 8)

**Secretário:** Marcelo Assaife \ Lenita Cunha
**Telefone(s):** 3303-3514
**E-mail:** coceti@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

**Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)**
PRESIDENTE

**Deputado Marcelo Ramos (PL-AM)**
1º VICE-PRESIDENTE

**Senador Romário (PL-RJ)**
2º VICE-PRESIDENTE

**Deputado Luciano Bivar (PSL-PE)**
1º SECRETÁRIO

**Senador Elmano Férrer (PP-PI)**
2º SECRETÁRIO

**Deputada Rose Modesto (PSDB-MS)**
3ª SECRETÁRIA

**Senador Weverton (PDT-MA)**
4º SECRETÁRIO

| COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL | COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)**<br>PRESIDENTE | **Deputado(a) Arthur Lira (PP -AL)**<br>PRESIDENTE |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)**<br>1º VICE-PRESIDENTE | **Deputado(a) Marcelo Ramos (PL -AM)**<br>1º VICE-PRESIDENTE |
| **Senador Romário (PL-RJ)**<br>2º VICE-PRESIDENTE | **Deputado(a) André de Paula (PSD -PE)**<br>2º VICE-PRESIDENTE |
| **Senador Irajá (PSD-TO)**<br>1º SECRETÁRIO | **Deputado(a) Luciano Bivar (PSL -PE)**<br>1º SECRETÁRIO |
| **Senador Elmano Férrer (PP-PI)**<br>2º SECRETÁRIO | **Deputado(a) Marília Arraes (PT -PE)**<br>2º SECRETÁRIO |
| **Senador Rogério Carvalho (PT-SE)**<br>3º SECRETÁRIO | **Deputado(a) Rose Modesto (PSDB -MS)**<br>3º SECRETÁRIO |
| **Senador Weverton (PDT-MA)**<br>4º SECRETÁRIO | **Deputado(a) Rosangela Gomes (REPUBLIC -RJ)**<br>4º SECRETÁRIO |
| **SUPLENTES DE SECRETÁRIO** | **SUPLENTES DE SECRETÁRIO** |
| 1º - Senador Jorginho Mello (PL-SC) | 1º - Deputado(a) Eduardo Bismarck (PDT -CE) |
| 2º - Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) | 2º - Deputado(a) Gilberto Nascimento (PSC -SP) |
| 3º - Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) | 3º - Deputado(a) Alexandre Leite (DEM -SP) |
| 4º - Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) | 4º - Deputado(a) Cássio Andrade (PSB -PA) |

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70-2 (ANEXO: 002)



# CONSELHOS e ÓRGÃOS

## Conselho do Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro

**Resolução do Senado Federal nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001**

**COMPOSIÇÃO**

**Número de membros:** titulares

| CÂMARA DOS DEPUTADOS |
|---|
| **MDB**<br>VAGO |
| **PSDB**<br>VAGO |
| **PT**<br>VAGO |

| SENADO FEDERAL |
|---|
| **MDB**<br>VAGO |
| **PDT**<br>VAGO |
| **PTB**<br>VAGO |
| **Presidente do Congresso Nacional**<br>VAGO |

**Atualização:** 31/01/2015

**Notas:**
*. Vago (Art. 3º da Res. 02/1999-CN).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
scop@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Conselho da Ordem do Congresso Nacional

**Decreto Legislativo nº 70, de 1972, regulamentado pelo Ato nº 1, de 1973-CN**

**COMPOSIÇÃO**

**Grão-Mestre:** Presidente do Senado Federal

**Chanceler:** Presidente da Câmara dos Deputados

| MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS | MESA DO SENADO FEDERAL |
|---|---|
| **Presidente**<br>Deputado Arthur Lira (PP/AL) | **Presidente**<br>Senador Rodrigo Pacheco (PSD/MG) |
| **1º Vice-Presidente**<br>Deputado Marcelo Ramos (PL/AM) | **1º Vice-Presidente**<br>Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB) |
| **2º Vice-Presidente**<br>Deputado André de Paula (PSD/PE) | **2º Vice-Presidente**<br>Senador Romário (PL/RJ) |
| **1ª Secretária**<br>Deputado Luciano Bivar (PSL/PE) | **1º Secretário**<br>Senador Irajá (PSD/TO) |
| **2º Secretário**<br>Deputada Marília Arraes (PT/PE) | **2º Secretário**<br>Senador Elmano Férrer (PP/PI) |
| **3º Secretário**<br>Deputada Rose Modesto (PSDB/MS) | **3º Secretário**<br>Senador Rogério Carvalho (PT/SE) |
| **4º Secretário**<br>Deputada Rosangela Gomes (REPUBLICANOS/RJ) | **4º Secretário**<br>Senador Weverton (PDT/MA) |
| **Líder da Maioria**<br>Deputado Aguinaldo Ribeiro (PP/PB) | **Líder da Maioria**<br>Senador Renan Calheiros (MDB/AL) |
| **Líder da Minoria**<br>Deputado José Guimarães (PT/CE) | **Líder da Minoria**<br>Senador Jean Paul Prates (PT/RN) |
| **Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania**<br>Deputada Bia Kicis (PSL/DF) | **Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**<br>Senador Davi Alcolumbre (DEM/AP) |
| **Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional**<br>Deputado Aécio Neves (PSDB/MG) | **Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional**<br>Senadora Kátia Abreu (PP/TO) |

**Atualização:** 19/02/2019

**Notas:**

*. A composição da Conselho com Eleição Geral em 7/2/2017 foi encerrada em virtude do final da legislatura.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5255/ 3303-5256
Fax: 3303-5260
saop@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70-2 (ANEXO: 002)



# Conselho de Comunicação Social

**Lei nº 8.389, de 1991,**
**Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013**

**COMPOSIÇÃO**

**Número de membros:** 13 titulares e 13 suplentes.

**Eleição Geral:** 05/06/2002
**Eleição Geral:** 22/12/2004
**Eleição Geral:** 17/07/2012
**Eleição Geral:** 08/07/2015
**Eleição Geral:** 03/03/2020

| LEI Nº 8.389/91, ART. 4º | TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|---|
| **Representante das empresas de rádio (inciso I)** | VAGO | VAGO |
| **Representante das empresas de televisão (inciso II)** | VAGO | VAGO |
| **Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)** | VAGO | VAGO |
| **Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)** | VAGO | VAGO |
| **Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)** | VAGO | VAGO |
| **Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)** | VAGO | VAGO |
| **Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)** | VAGO | VAGO |
| **Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)** | VAGO | VAGO |
| **Representante da sociedade civil (inciso IX)** | VAGO | VAGO |
| **Representante da sociedade civil (inciso IX)** | VAGO | VAGO |
| **Representante da sociedade civil (inciso IX)** | VAGO | VAGO |
| **Representante da sociedade civil (inciso IX)** | VAGO | VAGO |
| **Representante da sociedade civil (inciso IX)** | VAGO | VAGO |

**Atualização:** 09/03/2020

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.136092/2021-70-2 (ANEXO: 002)



SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5258
Fax: 3303-5260
CCSCN@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# LIDERANÇAS E VICE-LIDERANÇAS NO CONGRESSO NACIONAL

| **Líder do Governo** | **Líder da Maioria** | **Líder da Minoria** |
|---|---|---|
| Senador Eduardo Gomes - MDB / TO | Deputado Aguinaldo Ribeiro - PP / PB | Deputado Arlindo Chinaglia - PT / SP |
| **Vice-Líderes** | **Vice-Líderes** | **Vice-Líderes** |
| Senador Flávio Bolsonaro - PL / RJ | Senadora Daniella Ribeiro - PP / PB | Senador Jean Paul Prates - PT / RN |
| Senador Marcio Bittar - PSL / AC | Deputado Carlos Henrique Gaguim - DEM / TO | Deputado Afonso Florence - PT / BA |
| Senador Sérgio Petecão - PSD / AC | | Deputada Professora Rosa Neide - PT / MT |
| Deputado Celso Russomanno - REPUBLICANOS / SP | | Deputado Odair Cunha - PT / MG |
| Deputado Claudio Cajado - PP / BA | | |
| Deputado Pedro Lupion - DEM / PR | | |
| Deputado Pr. Marco Feliciano - REPUBLICANOS / SP | | |
| Deputado Eros Biondini - PROS / MG | | |
| Senador Marcos Rogério - DEM / RO | | |
| Deputada Aline Sleutjes - PSL / PR | | |
| Deputado Rogério Peninha Mendonça - MDB / SC | | |
| Deputado Cezinha de Madureira - PSD / SP | | |
| Deputado Hiran Gonçalves - PP / RR | | |
| Senadora Soraya Thronicke - PSL / MS | | |
| Deputado Aluisio Mendes - PSC / MA | | |
| Deputado João Carlos Bacelar - PL / BA | | |
| Senador Jorginho Mello - PL / SC | | |

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 18084D1A00420B0B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.